SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 10 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3654

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Prefeito LUIS CARLOS TURATTO, presidente da AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto da entidade,

RESOLVE:

CONVOCAR os senhores(as) prefeitos(as) dos municípios filiados à Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - AMSOP, para Assembleia Geral Ordinária, a **realizar-se no 11 de dezembro de 2026, na sede da AMSOP, em Francisco Beltrão- PR (Rua Perú, 1301 – Bairro Miniguaçu), com início às 09horas em única convocação**, para deliberar sobre a seguinte,

ORDEM DO DIA:

- Prestação de Contas da Gestão 2026
- Eleição e posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal
- Assuntos Gerais.

Secretaria da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná, Francisco Beltrão, aos nove dias do mês de novembro de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Presidente da AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:EFDF7ACC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 063.2026
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026
Processo Adm: Nº 106/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de cesta básica para atendimento às famílias do Município de Boa Esperança do Iguaçu desprovidas dos mínimos sociais, conforme Lei Municipal nº 374/2016, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 80.337,60 (oitenta mil e trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos): **AP OESTE DISTRIBUIDORA LTDA** (64092284000176) com o lote: 1 no valor total de R$ 80.337,60 (oitenta mil e trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 09 de novembro de 2026
RENATO GRASSI
CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:59668BDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - CONVOCAÇÃO 011/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSOR
Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 449/2018 e 511/2020 e Comissão designada através do Decreto n° 3387/2025, torna público a **Convocação** das candidatas classificadas do Processo Seletivo Simplificado na função de Professora, a ser contratada, com a respectiva classificação em atendimento as normas estabelecidas no Edital n° **001/2025**, para comparecem no prazo de 24 horas a contar da publicação desta convocação, junto a Secretária de Educação para manifestar sua aceitação conforme Item 9.9 do Edital n° 001/2025, sendo que após aceitação o candidato terá prazo constante no Item 10.2 para apresentação da documentação constante no referido Edital:
EDITAL 001/2025
Área de atuação: Atuar na Educação Infantil e ou Ensino Fundamental Anos Iniciais

Candidato(a)	Classificação
Sayonara Eleuterio Pickler	27º
Denize Maiara Secato	29°

Boa Esperança do Iguaçu - PR, 09 de novembro de 2026

Givanildo Trumi
Prefeito

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:498D6118

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026
Processo Adm: Nº 102/2026

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada

para a prestação de serviços contínuos de vigilância e monitoramento remoto de sistemas de alarme via rádio, incluindo fornecimento, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, suporte técnico e substituição de equipamentos e materiais necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas instalados nos prédios públicos do Município de Boa Esperança do Iguaçu - PR.

Empresas vencedoras valor total: R$ 91.197,60 (noventa e um mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos): **CARLOS ALESSANDRO HUNOFF - MONITORAMENTO** (35455673000110) com os lotes: 1 no valor total de R$ 91.197,60 (noventa e um mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 09 de novembro de 2026.

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO
Ata de Registro de Preços: 161/2026
Pregão Eletrônico n° 061/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONTRATADA: CARLOS ALESSANDRO HUNOFF 00949494925
CNPJ: 35.455.673/0001-10
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de vigilância e monitoramento remoto de sistemas de alarme via rádio, incluindo fornecimento, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, suporte técnico e substituição de equipamentos e materiais necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas instalados nos prédios públicos do Município de Boa Esperança do Iguaçu - PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor: R$ 91.197,60 (noventa e um mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos)
Prazo de vigência: 09/11/2026 à 09/11/2027.
Data de assinatura do contrato: 09 de novembro de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 09 de novembro de 2026.
GIVANILDO TRUMI

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:876F5CFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026
Processo Adm: Nº 106/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de cesta básica para atendimento às famílias do Município de Boa Esperança do Iguaçu desprovidas dos mínimos sociais, conforme Lei Municipal nº 374/2016, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 80.337,60 (oitenta mil e trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos): **AP OESTE DISTRIBUIDORA LTDA** (64092284000176) com os lotes: 1 no valor total de R$ 80.337,60 (oitenta mil e trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 09 de novembro de 2026.

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO
Ata de Registro de Preços: 162/2026
Pregão Eletrônico n° 063/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONTRATADA: AP OESTE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 64.092.284/0001-76
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de cesta básica para atendimento às famílias do Município de Boa Esperança do Iguaçu desprovidas dos mínimos sociais, conforme Lei Municipal nº 374/2016, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor: R$ 80.337,60 (oitenta mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)
Prazo de vigência: 09/11/2026 à 09/11/2027.
Data de assinatura do contrato: 09 de novembro de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 09 de novembro de 2026.
GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:2D6FEDEB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90071/2026 - AQUISIÇÃO DE CAIXA DE CHOCOLATE, DESTINADO À ENTREGA A CRIANÇAS DURANTE AS REALIZAÇÕES DAS FESTIVIDADES DO "NATAL CHOPINZINHENSE 2026".
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90071/2026. (987503 - 36/2026). Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 24 de novembro de 2026, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Caixa de Chocolate, destinado à entrega a crianças durante as realizações das festividades do "NATAL CHOPINZINHENSE 2026". Valor máximo estimado: R$ 42.420,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Código Identificador:96F7C5E4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2026
Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 72/2026. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Sorriso Materiais de Construção Ltda. CNPJ: 05.379.202/0001-00. Objeto: Dilação do prazo de execução contratual por mais 150 (cento e cinquenta) dias. Novo prazo de execução: 18/04/2027. Origem: Concorrência Eletrônica nº 90006/2026. Fundamento Legal: Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21. Data da assinatura: 09/11/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Daylon Voos Thalheimer, pela Empresa.
ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Galvão Costa
Código Identificador:246C48F7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 289/2025

Espécie: Extrato do 1° Termo de Apostilamento ao Contrato nº 289/2025. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Elera Medical Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda - CNPJ 33.742.700/0001-00. Objeto: Dilação do prazo de vigência por mais 1 (um) ano. Origem: Pregão Eletrônico nº 90065/2025. Fundamento Legal: Artigos 106, 107 e 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 09/11/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito do Município de Chopinzinho.

ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Galvão Costa
Código Identificador:427C0027

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - INEX 46/2026 - EXTRATO DO CONTRATO 353/2026

Espécie: Extrato do Contrato n° 353/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: M. KLASSEN - PRODUCAO MUSICAL. CNPJ: 47.979.523/0001-95. Objeto: Contratação de banda para apresentação na noite cultural alemã que ocorrerá na comunidade do Bugre Alto - Chopinzinho, no dia 14 de novembro de 2026. Valor: R$ 13.000,00 (treze mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 46/2026. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Desdobrado: (2529/2530) Fonte: 000/504. Data da assinatura: 09/11/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Marili Klassen, pela empresa.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Código Identificador:325606BF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - INEX 46/2026 - TERMO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 46/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 193/2026
MEMORANDO ELETRÔNICO: 5.867/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 – "*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Educação, Cultura e Esportes, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SSP-PR.

CONTRATADA: **M. KLASSEN - PRODUCAO MUSICAL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.979.523/0001-95, com sede na Rua Frederico Westphalen, número 406, bairro Centro, Sala: 01, Município Alpestre - RS, CEP: 98.480-000, telefone (55) 99967-4834, (55) 99955-6888, neste ato representada legalmente por Marili Klassen, portador do CPF nº 494.786.300-59 e do RG nº 6064265629 SSP-RS.

DO OBJETO
Contratação de banda para apresentação na noite cultural alemã que ocorrerá na comunidade do Bugre Alto - Chopinzinho, no dia 14 de novembro de 2026.

DO VALOR
O valor total do contrato é de R$ 13.000,00 (treze mil reais), sendo:
Deslocamento: R$ 3.000,00
Alimentação: R$ 1.000,00
Som e Luz: R$ 3.000,00
Cachê: R$ 6.000,00

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretária de Educação, Cultura e Esportes:

Gestão/Unidade:	06.04 DEPARTAMENTO DE CULTURA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	1339200232.031 - Manutenção e Fomento da Cultura
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2529/2530 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA
A presente contratação tem por objetivo a **apresentação da** M. KLASSEN - PRODUCAO MUSICAL**, musical Integração,** durante a **Noite Cultural Alemã**, que será realizada na **Comunidade do Bugre Alto em Chopinzinho-PR**, no dia **14 de novembro de 2026**.
O evento integra o calendário cultural do município e tem como finalidade **valorizar e preservar as tradições germânicas**, que fazem parte da identidade histórica e cultural da comunidade local, além de **promover o convívio social e o fortalecimento dos laços comunitários**.
O Musical Integração foi selecionado considerando sua trajetória no segmento musical, sua experiência em apresentações e eventos festivos e sua participação em programações culturais, inclusive em festividades de temática germânica, conforme registros públicos e materiais de imprensa identificados.
Ressalta-se que a contratação do Musical Integração visa contribuir para a qualidade artística e cultural da Noite Cultural Alemã, promovendo a valorização das tradições germânicas, a integração da comunidade e a oferta de lazer à população, em consonância com o interesse público e com os objetivos da programação cultural planejada pelo Município.
Dessa forma, a contratação da Banda Radar Eventos Ltda. visa **assegurar a qualidade artística e cultural** da Noite Cultural Alemã, **valorizando a cultura local** e **proporcionando lazer e integração à população**.

Considerando o inciso II do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 o qual dispõe que:
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"

Considerando os contratos/notas fiscais fornecidas pela empresa (em anexo), as quais comprovam que o valor está compatível com o valor de marcado.

Ante o exposto, vê-se necessária a contratação d, para apresentação na noite cultural alemã, com o intuito de garantir a qualidade técnica e notoriedade deste, bem como a eficaz promoção da cultura por meio da arte musical.

Chopinzinho-PR, 09 de novembro de 2026.

Cassia Três
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.
Chopinzinho-PR, 09 de novembro de 2026.

Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Código Identificador:766A50D2

GABINETE DO PREFEITO - RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE - PROTOCOLO 037-2026

Processo: RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE - Protocolo 037-2026

RATIFICAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO SEM CHAMAMENTO PÚBLICO
Protocolo Eletrônico 037/2026

O presente documento trata da proposta de celebração de Termo de Fomento entre o Município de Chopinzinho, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e o CENTRO DE TREINAMENTO E TERAPIA ASSISTIDA COM CAVALOS – ASSOCIAÇÃO GALLOPE, inscrito no CNPJ nº 49.268.558/0001-41, tendo por objeto o custeio de atividades terapêuticas com utilização de cavalos, incluindo sessões de equoterapia, conforme Plano de Trabalho apresentado nos autos do processo administrativo.

Considerando que a proposta será custeada com recursos provenientes da Emenda Impositiva Individual nº 030/2025, de autoria do Vereador Edilson Francisco Possera, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao orçamento municipal do exercício de 2026;

Considerando que a parceria tem por finalidade proporcionar atendimentos terapêuticos por meio da equoterapia, contribuindo para o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social dos beneficiários, bem como para a promoção da saúde e da inclusão social;

Considerando que a entidade possui reconhecimento de Utilidade Pública Municipal por meio da Lei Municipal nº 4.067, de 13 de junho de 2024, e que o Plano de Trabalho foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 44/2026, de 04 de novembro de 2026;

Considerando os pareceres técnicos apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como a Manifestação Técnica do Assessor de Captação de Recursos, constantes do Protocolo Eletrônico nº 037/2026;

Considerando a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira emitida pelo Departamento de Administração e Finanças, em 08 de outubro de 2026, com indicação da Fonte de Recursos 000 – Recursos Ordinários (Livres) e do Elemento de Despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais;

Considerando que o Plano de Trabalho prevê o repasse dos recursos em duas parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando R$ 10.000,00 (dez mil reais), bem como o período destinado à execução das atividades e aos procedimentos finais da parceria, observadas as condições estabelecidas no referido Plano;

Considerando que a celebração da parceria decorre da destinação de recursos provenientes da Emenda Impositiva Individual nº 030/2025, de autoria do Vereador Edilson Francisco Possera, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 14, § 2º, do Decreto Municipal nº 51/2026, que permitem a celebração de Termo de Fomento sem a realização de chamamento público, observados os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis;

RATIFICO, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, a adoção do procedimento de celebração de Termo de Fomento sem chamamento público com o CENTRO DE TREINAMENTO E TERAPIA ASSISTIDA COM CAVALOS – ASSOCIAÇÃO GALLOPE, inscrito no CNPJ nº 49.268.558/0001-41, referente à Emenda Impositiva Individual nº 030/2025, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), ficando a formalização da parceria condicionada ao atendimento das exigências legais e ao saneamento das pendências identificadas na instrução processual.

Determino que sejam adotadas as providências necessárias à verificação da documentação de habilitação e regularidade da entidade, bem como ao atendimento dos demais requisitos legais exigidos para a formalização da parceria.

Após o cumprimento dessas providências, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral do Município para emissão de parecer jurídico, previamente à formalização do Termo de Fomento.

A publicação do presente ato e os demais procedimentos administrativos deverão observar as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Chopinzinho/PR, 09 de novembro de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:2F5E03D4

GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO- PROTOCOLO 037-2026

TERMO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO SEM CHAMAMENTO PÚBLICO
Protocolo Eletrônico nº 037/2026

O CENTRO DE TREINAMENTO E TERAPIA ASSISTIDA COM CAVALOS – ASSOCIAÇÃO GALLOPE, inscrito no CNPJ nº 49.268.558/0001-41, é uma Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolve atividades terapêuticas assistidas por cavalos, incluindo sessões de equoterapia, voltadas à promoção da saúde, ao desenvolvimento e à inclusão social dos beneficiários.

A proposta de celebração de Termo de Fomento com o Município de Chopinzinho, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, decorre da Emenda Impositiva Individual nº 030/2025, de autoria do Vereador Edilson Francisco Possera, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinada ao orçamento municipal do exercício de 2026.

A parceria tem por objeto o custeio de atividades terapêuticas com utilização de cavalos, incluindo sessões de equoterapia, conforme as metas, etapas e demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado pela entidade.
O Plano de Trabalho prevê o valor global de R$ 10.030,00 (dez mil e trinta reais), sendo R$ 10.000,00 (dez mil reais) provenientes da emenda impositiva municipal e R$ 30,00 (trinta reais) indicados como contrapartida da entidade, cuja composição deverá ser observada e esclarecida na formalização da parceria.

A entidade possui reconhecimento de Utilidade Pública Municipal por meio da Lei Municipal nº 4.067, de 13 de junho de 2024, e teve seu Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 44/2026, de 04 de novembro de 2026.

Constam nos autos os pareceres técnicos apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como a Manifestação Técnica do Assessor de Captação de Recursos, elaborada em atendimento ao art. 11, § 4º, do Decreto Municipal nº 51/2026.

A celebração da parceria sem realização de chamamento público encontra fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 14, § 2º, do Decreto Municipal nº 51/2026, em razão da destinação dos recursos por meio de emenda parlamentar impositiva individual.

A parceria deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 51/2026 e da Resolução nº 140/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como as

demais normas aplicáveis à formalização, execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas das transferências de recursos públicos.

A entidade deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como apresentar e manter atualizada a documentação exigida pela Administração Pública Municipal.

Considerando a origem dos recursos e o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, declara-se a possibilidade de celebração de Termo de Fomento com o CENTRO DE TREINAMENTO E TERAPIA ASSISTIDA COM CAVALOS – ASSOCIAÇÃO GALLOPE, inscrito no CNPJ nº 49.268.558/0001-41, sem realização de chamamento público, referente à Emenda Impositiva Individual nº 030/2025, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

A parceria tem por finalidade proporcionar atendimentos terapêuticos por meio da equoterapia, contribuindo para o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social dos beneficiários, conforme as metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

Existe declaração de disponibilidade orçamentária e financeira emitida pelo Departamento de Administração e Finanças, em 08 de outubro de 2026, com a seguinte classificação:

- Gestão/Unidade: 06.05 – Departamento de Esportes;
- Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres);
- Programa de Trabalho: 27.812.0022.2.032 – Manutenção e Fomento ao Esporte;
- Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais;
- Desdobramento: 2237 – Demais Entidades do Terceiro Setor para Promoção de Programas Desportivos.

A parceria contará com recursos provenientes da Emenda Impositiva Individual nº 030/2025, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo desembolso ocorrerá em duas parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme cronograma estabelecido no Plano de Trabalho.

A execução das atividades e os procedimentos finais da parceria observarão os períodos previstos no Plano de Trabalho, sem prejuízo do cumprimento das exigências legais relativas à prestação de contas.

Determino que sejam adotadas as providências necessárias à verificação da documentação de habilitação e regularidade da entidade, bem como ao atendimento dos demais requisitos legais exigidos para a formalização da parceria.

Após o atendimento dessas providências, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral do Município para emissão de parecer jurídico, previamente à celebração do Termo de Fomento.

A publicação do presente ato deverá observar o procedimento e os prazos estabelecidos na legislação aplicável.

Chopinzinho/PR, 09 de novembro de 2026.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Vilmarize Buffon Fraron
Gestora da Parceria – Portaria nº 1.232/2026

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:B9DA2327

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM -
DECRETO Nº 343, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.727/2018, O APOIO INSTITUCIONAL, ESTRUTURAL E LOGÍSTICO DO MUNICÍPIO A EVENTOS ESPORTIVOS DE INICIATIVA PRIVADA, ESTABELECE CRITÉRIOS OBJETIVOS, PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E CONTRAPARTIDAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 46 da Lei Municipal nº 3.727, de 10 de setembro de 2018, e considerando o art. 217 da Constituição Federal; a Lei Federal nº 14.597, de 14 de junho de 2023 (Lei Geral do Esporte); a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; a Lei Municipal nº 3.086, de 25 de abril de 2013; e a Lei Municipal nº 4.108, de 9 de abril de 2025;

considerando a necessidade de assegurar isonomia, impessoalidade, transparência e economicidade na concessão de apoio público a eventos esportivos organizados por terceiros, mediante critérios objetivos e previamente conhecidos;

DECRETA:

DECRETO Nº 343, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.727/2018, O APOIO INSTITUCIONAL, ESTRUTURAL E LOGÍSTICO DO MUNICÍPIO A EVENTOS ESPORTIVOS DE INICIATIVA PRIVADA, ESTABELECE CRITÉRIOS OBJETIVOS, PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E CONTRAPARTIDAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 46 da Lei Municipal nº 3.727, de 10 de setembro de 2018, e considerando o art. 217 da Constituição Federal; a Lei Federal nº 14.597, de 14 de junho de 2023 (Lei Geral do Esporte); a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; a Lei Municipal nº 3.086, de 25 de abril de 2013; e a Lei Municipal nº 4.108, de 9 de abril de 2025;

considerando a necessidade de assegurar isonomia, impessoalidade, transparência e economicidade na concessão de apoio público a eventos esportivos organizados por terceiros, mediante critérios objetivos e previamente conhecidos;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o apoio institucional, estrutural e logístico do Município de Chopinzinho a eventos esportivos de iniciativa privada, com fundamento no art. 1º, incisos VII, IX e X, e §§ 3º e 4º, da Lei Municipal nº 3.727/2018.

Parágrafo único. Este Decreto não se aplica:

I – aos eventos promovidos ou organizados diretamente pelo Município ou pela Fundação Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Chopinzinho – FECT;

II – ao repasse de recursos às associações esportivas que representam o Município, regido pelos arts. 3º a 8º da Lei Municipal nº 3.727/2018;

III – ao uso ordinário e regular dos espaços esportivos municipais disciplinado em instrumentos próprios.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – **evento esportivo de iniciativa privada:** competição, torneio, festival, corrida, prova ou atividade esportiva ou paradesportiva concebida, organizada e dirigida por pessoa jurídica de direito privado;

II – **organizador:** a pessoa jurídica de direito privado responsável pela concepção, regulamentação, direção e execução do evento;

III – **apoio estrutural:** a cessão temporária e gratuita, ou onerosa nos casos deste Decreto, do uso de bens públicos móveis e imóveis, tais como campos, ginásios, quadras, pistas, vestiários, escolas, tendas, mesas, cadeiras, bebedouros, camas e colchões;

IV – **apoio logístico:** a disponibilização de servidores e de serviços municipais, tais como limpeza, montagem, transporte local, sinalização, atendimento pré-hospitalar e organização do trânsito;

V – **apoio institucional:** a chancela do Município ao evento, com uso de sua identidade visual oficial e divulgação em seus canais oficiais;

VI – **custo público estimado:** a estimativa, em moeda corrente, do valor dos bens, serviços, horas de trabalho de servidores, combustível, insumos e demais recursos públicos empregados no apoio, ainda que não haja desembolso financeiro direto;

VII – **participantes:** atletas, membros de comissões técnicas e árbitros inscritos no evento.

Art. 3º O apoio regulamentado por este Decreto observará os seguintes princípios e diretrizes:
I – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
II – prioridade ao esporte de formação e ao esporte para toda a vida, nos termos dos arts. 4º a 7º da Lei Federal nº 14.597/2023;
III – proteção integral de crianças e adolescentes;
IV – fomento ao turismo e ao desenvolvimento econômico local, nos termos do art. 180 da Constituição Federal;
V – equilíbrio entre o custo público estimado e o benefício coletivo, com exigência de contrapartidas proporcionais;
VI – preservação dos bens públicos e da continuidade das atividades esportivas regulares do Município.
Art. 4º É vedado, com fundamento neste Decreto:
I – o repasse de recursos financeiros ao organizador ou o pagamento de despesas que lhe caibam;
II – o apoio a evento que tenha finalidade político-partidária ou que contenha promoção pessoal de agentes públicos, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal;
III – o apoio a organizador que esteja em situação irregular perante a Fazenda Municipal, que tenha deixado de apresentar relatório de evento anteriormente apoiado ou que tenha tido apoio anterior rescindido por culpa sua nos últimos 2 (dois) anos;
IV – o apoio a organizador que tenha como dirigentes as pessoas referidas no art. 6º da Lei Municipal nº 3.727/2018 ou que incida nas vedações do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
V – o fornecimento, pelo Município, de materiais e insumos para uso comercial de cozinha ou lanchonete pelo organizador, nos termos do art. 33 da Lei Municipal nº 3.727/2018.

CAPÍTULO II – DA CLASSIFICAÇÃO DOS EVENTOS E DOS INSTRUMENTOS

Art. 5º Os eventos são classificados, para fins deste Decreto, em:
I – **pequeno porte:** até 300 (trezentos) participantes, sem alojamento cedido pelo Município e com duração de até 2 (dois) dias;
II – **médio porte:** de 301 (trezentos e um) a 1.500 (mil e quinhentos) participantes, ou com duração superior a 2 (dois) dias;
III – **grande porte:** mais de 1.500 (mil e quinhentos) participantes, ou com alojamento cedido pelo Município, ou com participantes de outros estados ou países em número superior a 300 (trezentos).
Parágrafo único. Havendo enquadramento em mais de uma classe, prevalece a de maior porte.
Art. 6º O apoio será formalizado pelos seguintes instrumentos:
I – **Termo de Autorização de Uso**, ato unilateral, gratuito, precário e temporário, para eventos de pequeno porte organizados por entidades sem fins lucrativos que necessitem exclusivamente de cessão de espaço esportivo, sem apoio logístico além da abertura, fechamento e zeladoria ordinária do local;
II – **Acordo de Cooperação**, sem transferência de recursos financeiros, nos termos do art. 2º, inciso VIII-A, da Lei Federal nº 13.019/2014, para eventos de médio e grande porte organizados por organizações da sociedade civil, ou de qualquer porte em que haja apoio logístico;
III – **Termo de Permissão de Uso Oneroso**, quando o organizador for sociedade empresária ou o evento tiver finalidade lucrativa, mediante pagamento de preço público, cuja receita será destinada ao Fundo Municipal de Esportes, nos termos do art. 11, incisos XIV e XV, da Lei Municipal nº 3.086/2013.
§ 1º Aos eventos de sociedades empresárias não será prestado apoio logístico, ressalvadas as atividades próprias do poder de polícia administrativa, de trânsito, de segurança e de atendimento de urgência, sem prejuízo da cobrança das taxas e preços públicos previstos na legislação.
§ 2º A permissão de uso dos bens públicos integrará o Acordo de Cooperação como cláusula própria, dispensado instrumento apartado.
§ 3º Os modelos dos instrumentos de que trata este artigo serão aprovados pela Procuradoria-Geral do Município.

CAPÍTULO III – DO PLANEJAMENTO E DA SELEÇÃO

Seção I – Do Calendário Anual de Eventos Apoiados

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por intermédio do Departamento de Esportes, ou a FECT, quando em funcionamento e no exercício das competências do art. 3º, incisos VI e IX, da Lei Municipal nº 4.108/2025, elaborará o **Calendário Anual de Eventos Esportivos Apoiados**. O calendário deverá:
I – reservar as datas e os espaços destinados às competições e atividades municipais, Jogos Oficiais do Governo do Estado e similares e às demais atividades previstas no art. 18 da Lei Municipal nº 3.727/2018;
II – indicar os espaços disponíveis e sua capacidade;
III – ser submetido à aprovação do Conselho Municipal de Esportes, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 3.086/2013.

Seção II – Do Chamamento Público Anual

Art. 8º A seleção dos eventos a serem apoiados por meio de Acordo de Cooperação será feita, como regra, por **chamamento público anual**, nos termos dos arts. 23 a 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 2º da Lei Municipal nº 3.727/2018.
§ 1º O edital será publicado até o dia 31 de agosto de cada ano, para eventos a serem realizados no exercício seguinte, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para apresentação das propostas.
§ 2º Poderá ser publicado edital complementar até 31 de março, para eventos a serem realizados a partir de 1º de julho do mesmo exercício, observada a disponibilidade remanescente do calendário.
§ 3º O edital indicará, no mínimo: os espaços e as datas disponíveis; os tipos e limites de apoio por porte; os critérios de pontuação do Anexo I; as contrapartidas mínimas do Capítulo V; os documentos exigidos; os prazos de recurso; e as minutas dos instrumentos.
§ 4º Em caso de coincidência de datas ou de espaços, prevalecerá a proposta de maior pontuação.

Seção III – Das Hipóteses de Inexigibilidade e de Celebração sem Chamamento

Art. 9º Será considerado inexigível o chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, quando comprovada a inviabilidade de competição, especialmente nos casos de:
I – competição oficial de entidade de administração do esporte (federação, confederação ou liga) integrante do Sistema Nacional do Esporte, cuja realização no Município dependa de escolha da sede pela própria entidade;
II – evento esportivo de caráter específico e singular, com denominação, marca, regulamento, metodologia ou calendário próprios, cuja organização e realização estejam vinculadas a entidade detentora de sua titularidade ou de direitos exclusivos, desde que demonstrada a inviabilidade de competição, em razão das características particulares do evento, de sua abrangência, tradição, capacidade de mobilização e relevância para o interesse público, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.
§ 1º Na hipótese do inciso II, o organizador deverá comprovar a titularidade do evento, mediante registro ou pedido de registro da marca, se houver, regulamento, histórico de edições e relação de equipes ou participantes inscritos ou pré-inscritos.
§ 2º A justificativa da inexigibilidade será firmada pelo Prefeito ou, quando for o caso, pela Secretaria de Educação Cultura e Esporte. Seu extrato será publicado no sítio oficial do Município, sob pena de nulidade, com prazo de 5 (cinco) dias para impugnação, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 10. O Acordo de Cooperação que não envolva comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial será celebrado sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014. Permanecem exigíveis a análise e os critérios deste Decreto.

Seção IV – Do Pedido Avulso

Art. 11. Os pedidos de apoio formulados fora do chamamento anual, nas hipóteses dos arts. 9º e 10 ou para Termo de Autorização de Uso, serão protocolados pelo Sistema de Protocolo Eletrônico, com antecedência mínima de:
I – 30 (trinta) dias, para eventos de pequeno porte;
II – 60 (sessenta) dias, para eventos de médio porte e grande porte.
Parágrafo único. Os pedidos protocolados fora dos prazos deste artigo poderão ser indeferidos de plano, sem análise de mérito.

CAPÍTULO IV – DA INSTRUÇÃO, DA ANÁLISE E DA DECISÃO

Art. 12. O pedido ou a proposta será instruído com:
I – requerimento conforme o Anexo II, com descrição do evento, datas, programação, modalidades, categorias, estimativa de participantes e de público, procedência dos participantes e apoio pretendido, discriminado item a item;
II – estatuto ou contrato social e ata de eleição da diretoria em exercício, comprovante de inscrição no CNPJ e documentos do representante legal;

III – certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, com o FGTS e trabalhista;
IV – regulamento do evento e valor das inscrições cobradas por equipe ou participante;
V – estimativa de receitas e despesas do evento, com indicação de patrocinadores;
VI – comprovação de experiência prévia na realização de eventos de natureza e porte semelhantes;
VII – proposta de contrapartidas, observados os mínimos do Capítulo V;
VIII – plano de segurança e de atendimento à saúde, para eventos de médio e grande porte;
IX – plano de proteção de crianças e adolescentes e Termo de Compromisso (Anexo III), quando houver participantes menores de 18 (dezoito) anos;
X – declaração de que não incide nas vedações do art. 4º deste Decreto.
§ 1º Para a celebração de Acordo de Cooperação com organização da sociedade civil, serão exigidos também os requisitos dos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive o mínimo de 1 (um) ano de cadastro ativo no CNPJ.
§ 2º Para eventos de pequeno porte formalizados por Termo de Autorização de Uso, basta a documentação dos incisos I, II, IX e X.
Art. 13. O pedido será submetido à análise da Comissão de Seleção, prevista no art. 36 do Decreto Municipal nº 35/2017, com a participação do Diretor do Departamento Municipal de Esportes, para avaliação do atendimento aos requisitos estabelecidos neste Decreto. Os quais emitirão parecer técnico fundamentado, que deverá conter:
I – a verificação da disponibilidade de datas e espaços no Calendário Anual;
II – a estimativa do custo público do apoio, elaborada com os setores envolvidos;
III – a pontuação do evento segundo os critérios do Anexo I;
IV – a avaliação da suficiência e da proporcionalidade das contrapartidas;
V – a indicação das dotações orçamentárias necessárias às despesas de execução direta, se houver;
VI – a conclusão pelo deferimento, total ou parcial, ou pelo indeferimento.
§ 1º Os eventos de médio e grande porte deverão obter, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na matriz do Anexo I para serem apoiados.
§ 2º Os Acordos de Cooperação e as justificativas de inexigibilidade serão submetidos à análise prévia da Procuradoria-Geral do Município.
§ 3º A decisão final compete ao Prefeito ou, quando for o caso, a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, que poderá deferir o apoio em extensão menor que a pretendida.
Art. 14. Os Acordos de Cooperação produzirão efeitos somente após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade do Município, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CAPÍTULO V – DAS CONTRAPARTIDAS

Art. 15. Com fundamento nos arts. 31, 32 e 36 da Lei Municipal nº 3.727/2018, são contrapartidas mínimas obrigatórias do organizador, em qualquer porte:
I – conservação dos bens cedidos e restituição no estado em que foram recebidos, com reparação ou ressarcimento dos danos, apurados em termo de vistoria de entrega e devolução;
II – limpeza dos espaços utilizados durante e após o evento, salvo se assumida pelo Município no instrumento, mediante compensação por outra contrapartida;
III – divulgação do apoio do Município em todo o material do evento, com uso exclusivo da identidade visual oficial, vedada a promoção pessoal;
IV – relatório final de execução, no prazo de 30 (trinta) dias após o evento, com os indicadores do art. 22.
Art. 16. Nos eventos de médio e grande porte, são também contrapartidas mínimas obrigatórias:
I – seguro de acidentes pessoais dos participantes e seguro de responsabilidade civil do evento, contratados pelo organizador;
II – recuperação de gramados, pisos e demais áreas esportivas, quando o uso intensivo assim exigir;
III – participação gratuita de equipes, atletas ou projetos esportivos do Município, em número e categorias definidos no instrumento;
IV – fornecimento ou locação, pelo organizador, de camas, colchões e materiais de higiene dos alojamentos, quando houver alojamento cedido.
Art. 17. Poderão ser exigidas, ainda, conforme a proporção entre o custo público estimado e o benefício do evento:
I – doação de materiais esportivos ao Departamento de Esportes ou à FECT;
II – realização de clínicas, oficinas ou palestras para alunos da rede municipal;
III – destinação de percentual das receitas de inscrição, patrocínio ou exploração comercial nos espaços públicos ao Fundo Municipal de Esportes, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei Municipal nº 3.727/2018 e do art. 11 da Lei Municipal nº 3.086/2013;
IV – outras contrapartidas de interesse público fixadas no instrumento.
Parágrafo único. As receitas destinadas ao Fundo Municipal de Esportes serão depositadas em sua conta específica e aplicadas na forma da Lei Municipal nº 3.086/2013.

CAPÍTULO VI – DA PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Art. 18. Nos eventos com participantes menores de 18 (dezoito) anos, o organizador deverá, sob pena de indeferimento ou de rescisão do apoio:
I – exigir autorização escrita dos pais ou responsáveis legais de cada participante menor;
II – assegurar, para os participantes de 12 (doze) a 14 (quatorze) anos, a efetiva presença dos pais ou responsáveis durante a competição, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal nº 14.597/2023, e, para os menores de 12 (doze) anos, o acompanhamento por responsável legal ou adulto expressamente autorizado;
III – verificar, no credenciamento, a documentação de identificação e de autorização de viagem dos participantes, nacionais ou estrangeiros, nos termos dos arts. 83 a 85 da Lei Federal nº 8.069/1990;
IV – firmar o Termo de Compromisso de Proteção de Crianças e Adolescentes (Anexo III), com canal de recebimento de denúncias durante o evento;
V – comunicar o evento previamente ao Conselho Tutelar e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI – tratar os dados pessoais e as imagens dos participantes com consentimento específico de um dos pais ou responsável legal, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 13.709/2018.
Art. 19. A cessão de espaços públicos para alojamento de delegações com participantes menores de 18 (dezoito) anos observará as seguintes condições:
I – somente serão alojadas delegações acompanhadas de responsáveis adultos identificados, na proporção mínima fixada no instrumento, com ao menos uma responsável do sexo feminino nas delegações femininas ou mistas;
II – separação dos alojamentos por sexo e, sempre que possível, por faixa etária, com sanitários e chuveiros separados;
III – vigilância permanente durante o período de ocupação e proibição de acesso de pessoas não constantes da relação nominal da delegação;
IV – lotação máxima definida em vistoria técnica e observância das normas de prevenção de incêndio e pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná;
V – proibição de consumo de bebidas alcoólicas, tabaco e substâncias ilícitas.
Parágrafo único. O descumprimento deste artigo autoriza a imediata suspensão do uso do alojamento pela delegação infratora.

CAPÍTULO VII – DA SEGURANÇA, DA SAÚDE E DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL

Art. 20. Nos eventos de médio e grande porte, o organizador apresentará plano de segurança, trânsito e atendimento à saúde, a ser integrado às ações do Município e dos órgãos de segurança pública. Havendo fornecimento de alimentação nas dependências públicas, o organizador deverá observar as normas sanitárias, sob fiscalização da Vigilância Sanitária.
Art. 21. A cobrança de ingressos, a exploração comercial de cozinha ou lanchonete e a fixação de publicidade de patrocinadores nos espaços públicos dependem de autorização prévia e expressa. Os valores serão aprovados pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, nos termos dos arts. 17 e 34 da Lei Municipal nº 3.727/2018.
Parágrafo único. O organizador observará a legislação tributária municipal, inclusive quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer

Natureza incidente sobre as inscrições e demais serviços prestados no Município, e às taxas devidas. O apoio de que trata este Decreto não implica isenção, remissão ou qualquer benefício fiscal.

CAPÍTULO VIII – DO ACOMPANHAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DAS SANÇÕES

Art. 22. O relatório final do organizador conterá, no mínimo:
I – número de participantes e de equipes, por categoria, sexo e procedência;
II – estimativa de público e número de visitantes de outros municípios;
III – meios de hospedagem utilizados e, se disponível, ocupação da rede hoteleira local;
IV – resultados esportivos, registros fotográficos e ocorrências relevantes;
V – comprovação do cumprimento das contrapartidas.

Art. 23. A Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento avaliará o relatório final e o cumprimento das obrigações. A avaliação considerará o custo público
efetivo e, com o apoio da Secretaria Municipal de Finanças, indicadores objetivos de impacto, tais como a arrecadação de ISS no período, e servirá de base para pedidos futuros.

Art. 24. A execução do apoio em desacordo com o instrumento, com este Decreto ou com a legislação sujeitará o organizador, garantida a prévia defesa:
I – nos Acordos de Cooperação, às sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;
II – nos demais instrumentos, à revogação da autorização ou permissão, à obrigação de reparar os danos e ao impedimento previsto no art. 4º, inciso III, deste Decreto.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. As competências atribuídas neste Decreto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte poderão ser exercidas pela FECT, mediante ato do Prefeito, a partir de sua efetiva implantação, nos termos da Lei Municipal nº 4.108/2025.

Art. 26. Aplicam-se subsidiariamente a Lei Federal nº 13.019/2014, a Lei Municipal nº 3.727/2018 e a regulamentação municipal das parcerias com organizações da sociedade civil.

Art. 27. O primeiro chamamento público anual de que trata o art. 8º será realizado no exercício de 2027, para eventos de 2028. Até lá, os pedidos de apoio serão processados como pedidos avulsos, na forma do art. 11, observados os critérios e as contrapartidas deste Decreto.

Parágrafo único. Os pedidos protocolados antes da publicação deste Decreto, relativos a eventos a serem realizados até 31 de março de 2027, terão a análise concluída segundo a legislação vigente. Aplicam-se a eles, no que couber, as contrapartidas e as regras de proteção de crianças e adolescentes deste Decreto.

Art. 28. Os Anexos I, II e III integram este Decreto.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO N° _____ de _____/_____/2026

ANEXO I – MATRIZ DE PONTUAÇÃO (100 PONTOS)

1. Natureza esportiva (até 20 pontos): esporte de formação, de crianças e adolescentes (até 10); categorias femininas (até 5); modalidades paradesportivas ou ações de inclusão (até 5).

2. Abrangência (até 15 pontos): municipal (3); regional (6); estadual (9); nacional (12); internacional (15).

3. Impacto turístico e econômico estimado (até 20 pontos): número de visitantes de outros municípios e dias de permanência, segundo os dados apresentados e a avaliação da Comissão.

4. Relação entre custo público estimado e benefício (até 15 pontos): quanto menor o custo público em relação ao porte e ao benefício, maior a pontuação.

5. Contrapartidas adicionais às mínimas (até 15 pontos): art. 17 deste Decreto.

6. Experiência e capacidade do organizador (até 10 pontos): edições anteriores, eventos de porte semelhante, avaliação de relatórios anteriores.

7. Compatibilidade com o Calendário Anual e com a disponibilidade dos espaços (até 5 pontos).

Critério de desempate: maior pontuação no item 1; persistindo o empate, no item 4; e, por fim, sorteio público.

ANEXO II – REQUERIMENTO DE APOIO A EVENTO ESPORTIVO

1. Organizador: razão social, CNPJ, natureza jurídica, endereço completo, representante legal, telefone e e-mail.

2. Evento: nome, edição, datas (incluindo montagem e desmontagem), modalidades, categorias, estimativa de participantes (por idade, sexo e procedência) e de público, cobrança de inscrição (valor por equipe ou participante).

3. Apoio pretendido (item a item): espaços e horários; bens móveis (quantidades); alojamento (número de pessoas e noites); servidores e serviços (tipo, quantidade, dias e horários).

4. Contrapartidas oferecidas.

5. Receitas e despesas estimadas do evento e patrocinadores.

6. Responsável operacional no evento (nome e contato).

7. Declarações: veracidade das informações; inexistência das vedações do art. 4º; ciência e aceitação deste Decreto.

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

O organizador abaixo identificado, em observância à Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA) e inspirado no art. 36, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.597/2023, compromete-se, durante a preparação e a realização do evento _____, a:
I – exigir as autorizações e o acompanhamento por responsáveis nos termos do art. 18 deste Decreto;
II – orientar dirigentes, técnicos, árbitros e voluntários sobre condutas preventivas e de proteção dos direitos de crianças e adolescentes;
III – manter e divulgar canal de recebimento de denúncias de maus-tratos, abuso ou exploração durante o evento;
IV – comunicar imediatamente ao Conselho Tutelar, ao Município e às autoridades policiais qualquer suspeita de violência, abuso, exploração sexual ou maus-tratos;
V – apoiar campanhas educativas contra a exploração sexual e o trabalho infantil no material do evento;
VI – adotar providências para coibir o aliciamento e o tráfico de atletas.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PUBLIQUE-SE
CHOPINZINHO, 09 de novembro de 2026
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO PREFEITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:6E785590

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PORTARIA Nº 1.270 - 2026 - DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - APROSSOL

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação - APROSSOL
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025 e, e tendo em vista a celebração de Termo de Parceria a ser firmado entre o Município de Chopinzinho e a Associação de Produtores de São Luiz - APROSSOL,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável por acompanhar, fiscalizar, controlar, supervisionar e avaliar o cumprimento do objeto do Termo de Parceria que será celebrado com a Associação de Produtores de São Luiz - APROSSOL, composta pelos seguintes servidores:
– Claudiomiro Cenci

– Suelen Angelica Battistuz;
– Priscila Andriely Bosak.
Art. 2º Designar o servidor **JACSON PILGER** para atuar como Gestor e os servidores e **GREISIANE APARECIDA DE MEDEIROS MORAES** e **GABRIEL KURPEL** para atuarem como fiscal titular e fiscal substituto, respectivamente, do Termo de Parceria, estabelecendo-se as seguintes atribuições:
I – Ao Gestor compete:
a) acompanhar a execução do Termo de Parceria;
b) controlar o andamento das atividades e a conformidade dos resultados;
c) supervisionar o desempenho global da parceria;
d) comunicar formalmente eventuais irregularidades;
e) adotar as providências necessárias para a fiel execução do ajuste.
II – Aos Fiscais compete:
a) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela entidade parceira;
b) avaliar a execução física e operacional das atividades previstas;
c) registrar e reportar ao Gestor quaisquer desconformidades observadas;
d) subsidiar o Gestor com informações técnicas para as medidas corretivas necessárias.
Art. 3º Os designados deverão desempenhar suas funções em conformidade com a legislação aplicável e as orientações administrativas pertinentes, zelando pela proteção do interesse público.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chopinzinho, 09 de novembro de 2026
RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:76CF0035

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82-2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 20-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** AMADO & PEGORARO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 80.376.809/0001-51, com sede à Rua Santa Catarina, nº 1026, centro, cep: 86.960-000, na cidade Barbosa Ferraz – Pr, neste ato representada pelo seu titular o Senhora BARBARA CAROLINE AMADO GUIMARÃES, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Av. Castro Alves, nº 220, centro, cep: 86.960-000, Barbosa Ferraz – Pr, portadora da Cédula de Identidade Rg. nº 8.342.629-2/Pr e CPF nº 044.697.649-06.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima do Contrato Primitivo para 23 de dezembro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de outubro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
PREFEITO MUNICIPAL

AMADO & PEGORARO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:AFC9EE4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83-2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 20-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** NICIOLI E NICIOLI I EXAMINARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 77.925.758/0001-65, com sede à Rua Urbano Carreiro, nº 1218, centro, cep: 87.250-000, na cidade Peabiru – Pr, neste ato representada pelo seu titular o Senhor PAULO ROBERTO NICIOLI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Dr. Sadayoshi Shimizu, nº 1082, Parque do Lago, cep: 87.313-156, Campo Mourão – Pr, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 5.222.126-9/Pr e CPF nº 018.751.939-01.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima do Contrato Primitivo para 23 de dezembro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de outubro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
PREFEITO MUNICIPAL

NICIOLI E NICIOLI I EXAMINARE LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:B450499C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - DISPENSA DE LICITAÇÃO

CNPJ: 95.589.370/0001-12

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

A Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu/PR torna público que está realizando processo de dispensa de licitação de acordo com as condições da Resolução 001/2024 do Poder Legislativo Municipal e o Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

OBJETO: Aquisição de purificador de água, tipo mesa, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, visando garantir o fornecimento de água potável aos vereadores, servidores e visitantes.

EDITAL E INFORMAÇÕES: disponível na página oficial do legislativo: https://www.cruzeirodoiguacu.pr.leg.br/. Acessar em: Transparência, licitações e contratos, editais de licitação.

Propostas podem ser encaminhadas no e-mail camara@cruzeirodoiguacu.pr.leg.br até o dia 12/11/2026 às 14h.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor preço global.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, 09 de novembro de 2026.

Juliano Morelli – Presidente
Agda Kayane Nunes de Oliveira – Agente de Contratação

Publicado por:
Agda Kayane Nunes de Oliveira
Código Identificador:7FA0877E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES - DECRETO 2342

DECRETO N.º 2342/2026

Dispõe sobre a adoção de medidas preventivas de racionalização, contenção e controle de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal, visando à preservação do equilíbrio fiscal e financeiro do Município de Enéas Marques, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, I, "n", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a adoção de ações planejadas e transparentes, voltadas à prevenção de riscos e à correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelece o art. 1.º, § 1.º, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000;

CONSIDERANDO que a preservação do equilíbrio entre receitas e despesas constitui diretriz fundamental da gestão fiscal responsável, exigindo permanente acompanhamento da arrecadação, da execução orçamentária e da disponibilidade financeira do Município;

CONSIDERANDO as incertezas do cenário econômico e político nacional e internacional, bem como seus possíveis reflexos sobre a atividade econômica, as transferências constitucionais e legais e, consequentemente, sobre o comportamento da arrecadação municipal;

CONSIDERANDO que a adoção antecipada de medidas de racionalização e controle das despesas discricionárias constitui instrumento legítimo de planejamento e prevenção fiscal, permitindo a preservação da capacidade financeira do Município e evitando a necessidade futura de medidas mais restritivas, com possíveis impactos sobre a continuidade e a qualidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que a realização das despesas públicas observe critérios de indispensabilidade, razoabilidade, economicidade, eficiência e adequação à disponibilidade orçamentária e financeira, especialmente quanto àquelas que comportem maior margem de discricionariedade administrativa;

CONSIDERANDO a conveniência de estabelecer mecanismos uniformes de avaliação e autorização prévia de determinadas despesas, de modo a permitir o acompanhamento centralizado dos gastos e a definição de prioridades administrativas, sem comprometer o atendimento das necessidades essenciais da população;

CONSIDERANDO que as medidas ora estabelecidas possuem caráter preventivo e não decorrem da constatação de extrapolação dos limites fiscais previstos na legislação vigente, tampouco representam limitação formal de empenho nos termos do art. 9.º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000;

CONSIDERANDO, por fim, que a adoção de medidas proporcionais e seletivas de contenção de despesas deve conciliar a prudência na gestão dos recursos públicos com a continuidade dos serviços e das atividades administrativas de interesse coletivo;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito da Administração Pública do Município de Enéas Marques, medidas preventivas de racionalização, contenção e controle das despesas públicas, com a finalidade de preservar o equilíbrio fiscal e financeiro municipal, mediante o aprimoramento do planejamento e da gestão dos gastos públicos.

§ 1º As medidas estabelecidas neste Decreto possuem caráter preventivo e têm por objetivo promover a utilização racional dos recursos públicos, especialmente mediante a avaliação da necessidade, da oportunidade e da conveniência de despesas discricionárias que possam ser reduzidas, adiadas ou evitadas sem prejuízo ao interesse público.

§ 2º A adoção das medidas previstas neste Decreto não pressupõe a ocorrência de desequilíbrio fiscal, extrapolação de limites legais de despesas ou frustração de receitas, constituindo providência de planejamento e prevenção destinada a evitar a necessidade de medidas mais restritivas no futuro.

Art. 2º A execução das medidas de que trata este Decreto observará as seguintes diretrizes:

I – preservação do equilíbrio das contas públicas e da sustentabilidade financeira do Município;

II – priorização das despesas obrigatórias, essenciais e indispensáveis à manutenção dos serviços públicos;

III – racionalização dos gastos administrativos e das despesas discricionárias;

IV – avaliação da necessidade, da oportunidade e da economicidade das despesas, considerando os benefícios esperados e os custos envolvidos;

V – planejamento e otimização da utilização de recursos materiais, humanos e financeiros;

VI – centralização do controle e da autorização das despesas sujeitas às medidas previstas neste Decreto;

VII – manutenção da continuidade e da qualidade dos serviços públicos e do atendimento à população.

Art. 3º As medidas previstas neste Decreto não poderão comprometer:

I – o cumprimento das obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas relativas aos mínimos constitucionais de aplicação em saúde e educação;

II – o pagamento da folha de remuneração dos agentes públicos e demais obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e funcional;

III – o cumprimento de obrigações contratuais, judiciais e administrativas regularmente constituídas;

IV – a manutenção dos serviços públicos essenciais e das atividades indispensáveis ao funcionamento da Administração Municipal;

V – a execução de políticas públicas e programas cuja interrupção possa ocasionar prejuízo relevante à população ou comprometer direitos assegurados pela legislação vigente.

Parágrafo único. A aplicação deste Decreto deverá ocorrer de maneira seletiva e proporcional, vedada a adoção de medidas que impliquem redução generalizada do horário de funcionamento das repartições públicas ou comprometimento injustificado dos serviços prestados à população.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS DE RACIONALIZAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º A participação de agentes públicos em cursos, congressos, seminários, capacitações, treinamentos, encontros e eventos similares, especialmente quando envolver pagamento de inscrições, diárias, passagens ou outras despesas custeadas pelo Município, dependerá de autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Parágrafo único. A solicitação deverá demonstrar a pertinência da atividade com as atribuições desempenhadas pelo agente público, os benefícios esperados para a Administração Municipal e a necessidade de participação, considerando a possibilidade de utilização de alternativas menos onerosas, inclusive modalidades remotas.

Art. 5º A concessão de diárias e a realização de deslocamentos de agentes públicos com veículos oficiais, quando não estiverem diretamente vinculados ao cumprimento de obrigações legais, judiciais, contratuais ou à prestação de serviços essenciais, dependerão de autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

§ 1º Deverão ser priorizados os deslocamentos estritamente necessários ao atendimento do interesse público, recomendando-se, sempre que possível, o planejamento conjunto de viagens, o compartilhamento de veículos e a otimização dos itinerários.

§ 2º As solicitações deverão conter a identificação da finalidade do deslocamento, dos agentes envolvidos, do destino, da estimativa de despesas e da justificativa quanto à sua necessidade e inadiabilidade.

Art. 6º A realização de horas extraordinárias deverá ficar restrita às situações excepcionais em que houver efetiva e inadiável necessidade do serviço, devidamente justificada pela respectiva chefia imediata e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, observadas as disposições da legislação municipal.

§ 1º Deverão ser priorizadas medidas de reorganização das atividades, distribuição de tarefas e adequação das escalas de trabalho, sempre que possíveis, como alternativas à realização de serviço extraordinário.

§ 2º Quando autorizada a realização de horas extraordinárias, deverá ser observada, como regra prioritária, sua compensação mediante o banco de horas instituído pelo art. 200 da Lei Complementar Municipal n.º 106/2023, ficando o pagamento em pecúnia condicionado às hipóteses em que a compensação não se mostrar possível ou conveniente ao interesse da Administração, observadas as disposições da legislação municipal.

Art. 7º Durante a vigência das medidas estabelecidas neste Decreto, a utilização de veículos, máquinas, equipamentos e demais recursos materiais do Município deverá ficar prioritariamente restrita à execução de serviços públicos essenciais, indispensáveis e inadiáveis, bem como às atividades administrativas necessárias à manutenção do funcionamento da Administração Municipal, cabendo à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças avaliar e definir as atividades prioritárias e as hipóteses em que a utilização desses recursos deverá ser mantida, restringida ou temporariamente suspensa.

§ 1º Fica vedada, durante a vigência deste Decreto, a realização de novos atendimentos, serviços ou atividades no âmbito de políticas públicas e programas municipais que envolvam a concessão de subsídios, benefícios ou a disponibilização de recursos públicos em favor de interesses predominantemente privados, ressalvadas as situações em que sua execução seja indispensável e inadiável, mediante justificativa da Secretaria responsável e autorização prévia da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

§ 2º Os deslocamentos realizados com veículos oficiais deverão ser previamente planejados, de modo a assegurar, sempre que possível, o compartilhamento de veículos, o agrupamento de atendimentos, a otimização de itinerários e a redução de deslocamentos desnecessários.

§ 3º As disposições deste artigo não afastam o cumprimento de obrigações legais ou contratuais, nem impedem a execução de políticas públicas cuja continuidade seja necessária à proteção de direitos fundamentais ou à prevenção de prejuízos relevantes à população.

Art. 8º As aquisições de materiais de consumo, bens permanentes e equipamentos, bem como a contratação de serviços que não sejam indispensáveis à manutenção das atividades administrativas ou à prestação dos serviços públicos, deverão ser precedidas de avaliação quanto à efetiva necessidade e à possibilidade de adiamento.

§ 1º Na avaliação das solicitações, deverão ser considerados:

I – a existência de materiais ou bens disponíveis em estoque ou passíveis de remanejamento entre os órgãos municipais;

II – a possibilidade de aproveitamento, manutenção ou recuperação dos bens existentes;

III – a essencialidade do objeto para a continuidade das atividades administrativas ou dos serviços públicos;

IV – a possibilidade de adiamento da aquisição ou contratação sem prejuízo relevante ao interesse público;

V – a disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa.

§ 2º As solicitações de aquisições e contratações discricionárias deverão ser submetidas à autorização prévia da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 9º Os órgãos e unidades administrativas deverão adotar medidas de racionalização do consumo de materiais, combustíveis, energia elétrica, água, serviços de telefonia e demais recursos utilizados no desempenho de suas atividades, evitando desperdícios e despesas desnecessárias.

Art. 10. As Secretarias Municipais e demais unidades administrativas deverão revisar suas necessidades de despesas discricionárias, abstendo-se de promover solicitações, aquisições, contratações ou atividades que não sejam efetivamente necessárias ou que possam ser adiadas sem prejuízo relevante à Administração ou à população.

CAPÍTULO III
DO CONTROLE E DA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 11. Fica centralizada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças a análise e a autorização prévia das despesas sujeitas às medidas de controle estabelecidas neste Decreto.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças avaliará as solicitações considerando:

I – a disponibilidade orçamentária e financeira;

II – a necessidade e a justificativa da despesa;

III – a compatibilidade com as prioridades administrativas e o interesse público;

IV – a possibilidade de adiamento, redução ou substituição por alternativa menos onerosa;

V – os impactos financeiros decorrentes da realização ou do adiamento da despesa.

§ 2º A autorização poderá ser concedida, condicionada ou negada, mediante justificativa compatível com as diretrizes deste Decreto.

§ 3º A autorização prevista neste artigo constitui requisito adicional de controle administrativo e não substitui as demais exigências legais e regulamentares necessárias à realização da despesa, especialmente aquelas relativas aos procedimentos de contratação pública, à emissão de empenho e à liquidação.

Art. 12. As solicitações de autorização deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças pela respectiva Secretaria ou unidade administrativa interessada, acompanhadas de justificativa que contenha, no mínimo:

I – a descrição do objeto ou da atividade pretendida;

II – a estimativa do custo envolvido;

III – a demonstração da necessidade e da finalidade pública da despesa;

IV – a indicação dos prejuízos ou consequências decorrentes de eventual adiamento ou não realização.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças poderá solicitar informações ou documentos complementares necessários à análise da solicitação.

Art. 13. Em situações excepcionais, caracterizadas pela urgência ou pela necessidade de atendimento de interesse público relevante, poderá ser autorizada a realização de despesas sujeitas ao controle previsto neste Decreto independentemente da tramitação ordinária, mediante decisão do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Todas as ações e medidas adotadas com fundamento neste Decreto ficarão sujeitas à supervisão do Chefe do Poder Executivo, que poderá determinar providências complementares necessárias à consecução de seus objetivos, bem como rever, modificar ou revogar decisões e autorizações concedidas pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, observadas as disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Compete aos Secretários Municipais e aos responsáveis pelas unidades administrativas:
I – assegurar o cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto no âmbito de suas respectivas áreas de atuação;
II – avaliar previamente a necessidade das despesas e evitar solicitações que não sejam justificadas pelo interesse público;
III – promover a conscientização dos agentes públicos quanto à utilização racional dos recursos municipais;
IV – prestar as informações necessárias à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças para o acompanhamento da execução das medidas.
Art. 15. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças deverá acompanhar periodicamente a evolução das receitas, das despesas e da disponibilidade financeira do Município, avaliando a necessidade de manutenção, flexibilização, ampliação ou revogação das medidas previstas neste Decreto.
Art. 16. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças poderá expedir orientações complementares necessárias à execução deste Decreto, inclusive estabelecer procedimentos administrativos simplificados para a tramitação e análise das solicitações de autorização.
Art. 17. As disposições deste Decreto se aplicam às despesas cuja realização seja submetida à autorização a partir de sua entrada em vigor, sem prejuízo da observância das obrigações e dos compromissos regularmente assumidos pela Administração Municipal.
Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR,
EM 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:A2A7A24A

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES - DECRETO 2343

DECRETO N.º 2343/2026

Dispõe sobre a adoção subsidiária e supletiva de regulamentos editados pelo Poder Executivo Federal para execução da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como sobre a adoção de modelos padronizados de documentos elaborados pelo Poder Executivo Federal, no âmbito do Município de Enéas Marques, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente o art. 71, I, "a", e tendo em vista o disposto nos arts. 19, IV, e 187 da Lei Federal n.º 14.133/2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre:
I - a adoção, em caráter subsidiário e supletivo, de regulamentos editados pelo Poder Executivo Federal para execução da Lei Federal n.º 14.133/2021; e
II - a adoção de modelos padronizados de editais, termos de referência, contratos, atas e outros documentos elaborados pelo Poder Executivo Federal para execução da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Art. 2º A adoção dos regulamentos e modelos federais observará a legislação municipal e as peculiaridades da estrutura administrativa e das contratações do Município.

CAPÍTULO II

DA ADOÇÃO DE REGULAMENTOS FEDERAIS

Art. 3º Na ausência de regulamentação municipal específica, poderão ser adotados, em caráter subsidiário e supletivo, os regulamentos editados pelo Poder Executivo Federal para execução da Lei Federal n.º 14.133/2021, no que forem compatíveis com a legislação municipal e com a estrutura administrativa do Município.
§ 1º A adoção prevista no caput compreende os regulamentos federais que disciplinem procedimentos, instrumentos, sistemas, metodologias, critérios e outros aspectos relacionados à execução da Lei Federal n.º 14.133/2021.
§ 2º Não serão aplicadas as disposições de regulamentos federais relativas exclusivamente à organização administrativa, à distribuição interna de competências, à estrutura dos órgãos ou entidades federais ou a sistemas e procedimentos de utilização restrita à União.
§ 3º Havendo regulamentação municipal específica sobre determinada matéria, prevalecerá esta, não se aplicando o correspondente regulamento federal em caráter subsidiário ou supletivo.

CAPÍTULO III
DA ADOÇÃO DE MODELOS PADRONIZADOS DO PODER EXECUTIVO FEDERAL

Art. 4º Ficam adotados, como modelos padronizados para as contratações realizadas pelo Município de Enéas Marques, os editais, termos de referência, contratos, atas e demais documentos disponibilizados pelo Poder Executivo Federal para execução da Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente aqueles elaborados pela Advocacia-Geral da União e pelos órgãos federais competentes.
§ 1º A utilização dos modelos referidos no caput deverá observar, no que couber, a versão mais atualizada disponibilizada oficialmente pelo órgão responsável.
§ 2º A adoção dos modelos previstos no caput não impede a utilização de modelos próprios do Município quando houver peculiaridades da contratação ou regulamentação municipal específica que assim o justifiquem.
Art. 5º Os modelos federais poderão ser adaptados para contemplar:
I - a identificação e a estrutura administrativa do Município;
II - a legislação municipal aplicável;
III - os sistemas eletrônicos e demais ferramentas de informação utilizados pelo Município;
IV - as competências atribuídas aos agentes e unidades administrativas municipais;
V - as peculiaridades do objeto da contratação;
VI - as condições próprias de execução, fiscalização e gestão da contratação;
VII - as exigências decorrentes de programas, políticas ou procedimentos municipais; e
VIII - outras circunstâncias específicas necessárias à adequação do modelo à realidade municipal, desde que preservadas sua estrutura jurídica e finalidade.
§ 1º As adaptações realizadas nos modelos padronizados deverão preservar, sempre que compatível com a contratação, sua estrutura, lógica, conteúdo jurídico e finalidade, evitando-se alterações desnecessárias ou a criação de disposições já adequadamente disciplinadas no modelo adotado.
§ 2º Consideram-se adaptações de natureza meramente formal ou operacional, para os fins deste Decreto, aquelas destinadas exclusivamente a adequar o modelo à identificação do Município, à sua estrutura administrativa, aos sistemas utilizados, à numeração dos processos, à nomenclatura dos cargos e unidades administrativas, à formatação dos documentos e a outras circunstâncias que não impliquem alteração substancial de seu conteúdo jurídico.
§ 3º As adaptações que impliquem alteração, inclusão ou supressão de disposições de natureza jurídica relevante, especialmente aquelas relacionadas às condições de participação, critérios de julgamento, obrigações das partes, sanções, hipóteses de alteração ou extinção contratual, mecanismos de reajuste, repactuação ou revisão, garantias, matriz de riscos ou outras cláusulas com potencial de repercussão jurídica significativa deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Jurídica Municipal.
§ 4º A utilização do modelo padronizado, com as adaptações previstas neste artigo, não dispensa a análise jurídica nos casos em que exigida

pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pela legislação municipal ou por regulamentação específica.
Art. 6º A utilização dos modelos padronizados deverá observar, no que couber, as orientações e notas explicativas que os acompanhem, quando existentes, bem como as particularidades da contratação.
Art. 7º A utilização dos modelos padronizados de que trata este Decreto deverá ser identificada no processo administrativo de contratação, mediante indicação do modelo utilizado e, quando pertinente, da respectiva versão ou data de atualização.
Parágrafo único. A modificação substancial do modelo adotado ou a utilização de modelo diverso deverá ser justificada nos autos do processo administrativo de contratação.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A adoção dos regulamentos e modelos federais de que trata este Decreto não afasta a aplicação da legislação e da regulamentação municipal específica sobre a matéria.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:8B80C91A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA
PORTARIA Nº 326/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **EPIFANIO COSTA NETO,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 24/03/2025 a 23/03/2026 a ser usufruída de 09 de novembro a 08 de dezembro de 2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 09 de novembro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 09 de novembro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:5B1890CF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - PORTARIA N° 665/2026
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

Art. 1° DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) a favor do Sr. Luís Carlos Jonas, motorista, referente ao pagamento de 1(uma) diária, face a viagem do dia 06/11/2026 a 07/11/2026 para Carlopolis-PR., a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Nossa Senhora das Graças, 09 de Novembro de 2026
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:47A394DB

DEPARTAMENTO PESSOAL - PORTARIA N° 663/2026
ERRATA DA PORTARIA Nº 659/2026
ERRATA

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

ONDE SE LÊ:

Art. 1° Contratar pelo o período 09/11/2026 até 08/11/2026 e dá outras providências, os funcionários:

- Laercio Ferreira – Cargo – Motorista
- Francinaldo Alves Lucena – Cargo – Motorista
- Jose Carlos dos Santos - Cargo - Motorista
- Maria Evangelista Pereira Ferreira – Cargo – Técnico em Enfermagem

Aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado PSS, edital de homologação, publicado no dia 30 de outubro de 2026, de divulgação de resultado final.

Art . 2 ° LEIA-SE:
Contratar pelo o período 09/11/2026 até 08/11/2027 e dá outras providências, os funcionários:

- Laercio Ferreira – Cargo – Motorista
- Francinaldo Alves Lucena – Cargo – Motorista
- Jose Carlos dos Santos - Cargo - Motorista
- Maria Evangelista Pereira Ferreira – Cargo – Técnico em Enfermagem

Aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado PSS, edital de homologação, publicado no dia 30 de outubro de 2026, de divulgação de resultado final.

REGISTRA – SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Nossa Senhora das Graças - pr, 09 de novembro de 2026
CLODOALDO AARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:FFDBE99A

DEPARTAMENTO PESSOAL - PORTARIA Nº 664/2026
Torna sem efeito a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público Municipal, em razão de desistência expressa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Termo de Desistência apresentado pela candidata, manifestando expressamente sua intenção de não assumir o cargo público para o qual foi nomeada;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata Marilene Aparecida Porfirio, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino, realizada por meio da Portaria nº 657/2026, em razão de desistência expressa formalizada pela interessada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPLA-SE.

Nossa Senhora das Graças - Pr, 09 de novembro de 2026
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:FA232045

DEPARTAMENTO PESSOAL - PORTARIA Nº 666/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1° Contratar pelo o período 10/11/2026 até 09/11/2027 e dá outras providências, os funcionários:

- Edson Ferreira de Lima – Cargo – Tratorista
Art 2° Aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado PSS, edital de homologação, publicado no dia 30 de outubro de 2026, de divulgação de resultado final.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Nossa Senhora das Graças - Pr, 09 de novembro de 2026
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:C38A0669

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026

Processo: 203/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 57/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia e agrimensura para execução de levantamentos topográficos planialtimétricos cadastrais (urbanos e rurais), demarcação de lotes, estaqueamento viário, locação de obras civis, contemplando o fornecimento de estacas, relatórios fotográficos, mapas, memoriais descritivos, arquivos digitais vetoriais (.dwg) e Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT/TRT), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e demais documentos
Contratante: Município de São Jorge D'Oeste
Contratada: Município de São Jorge D'Oeste
CNPJ: 76.995.380/0001-03
Valor: R$ 426.812,50
Fundamento Legal: Art. 28 da 14.133/2021
AVISO DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 926478 – 27/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO INTERNO Nº 57/2026

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 26/11/2026 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preco que tem por objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia e agrimensura para execução de levantamentos topográficos planialtimétricos cadastrais (urbanos e rurais), demarcação de lotes, estaqueamento viário, locação de obras civis, contemplando o fornecimento de estacas, relatórios fotográficos, mapas, memoriais descritivos, arquivos digitais vetoriais (.dwg) e Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT/TRT), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e demais documentos..** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 26 de novembro de 2026,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 09/11/2026.

Gelson Coelho do Rosário
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:FC51B424

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS - DECRETO Nº 5082/2026 REVOGA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026.

DECRETO Nº 5082/2026
Revoga o Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2026.
GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 20/2026 da Divisão de Licitações, no sentido de que o Pregão Eletrônico nº 52/2026 (Comprasgov nº 22/2026) foi equivocadamente realizado na modalidade menor preço por ITEM e não menor preço por LOTE, como previsto no Edital.
CONSIDERANDO o contido no Art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, que confere à Administração Pública a capacidade de rever, anular ou revogar os seus próprios atos em razão de vícios, ilegalidades e também de interesse público.
CONSIDERANDO que o vício apontado resultou no descumprimento das normas Editalícias do referido pregão, bem como no descumprimento de diversos princípios administrativos, sendo, portanto, insanável.
DECRETA:
Art. 1º. Fica **ANULADO** o procedimento licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2026 (COMPRAS.GOV Nº 22/2026)**, pelos motivos acima descritos.
Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro o do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

Gelson Coelho do Rosário
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:AE775E4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS - RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO EDITAL Nº 04/2026
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO
EDITAL Nº 04/2026
PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO
DA REDE MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE – PR

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de São Jorge D'Oeste, por meio da Comissão Central do Processo de Escolha dos Diretores, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital nº 04/2026, TORNA PÚBLICO o resultado definitivo da Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal.

1. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

Encerrado o prazo previsto no cronograma para apresentação de pedido de reconsideração do resultado preliminar da Avaliação de Mérito e Desempenho, não foram apresentados pedidos pelas candidatas. Dessa forma, ficam mantidas as pontuações divulgadas no resultado preliminar.

2. DO RESULTADO DEFINITIVO

• **Jacqueline Maria Schmit** – CMEI Monsenhor Guimarães Jorge: Avaliação de Mérito: 34 pontos; Avaliação de Desempenho: 60 pontos; TOTAL: 94 pontos – APTA.
• **Ana Letícia Carvalho Machado Glienke** – CMEI Pingo de Gente: Avaliação de Mérito: 38 pontos; Avaliação de Desempenho: 60 pontos; TOTAL: 98 pontos – APTA.
• **Solange Aparecida Priamo** – Escola Municipal São Jorge: Avaliação de Mérito: 38 pontos; Avaliação de Desempenho: 60 pontos; TOTAL: 98 pontos – APTA.
• **Suzana Aparecida Alves Slobodian** – CMEI Professora Sunta Salete Martini: Avaliação de Mérito: 38 pontos; Avaliação de Desempenho: 60 pontos; TOTAL: 98 pontos – APTA.
• **Lucimar dos Santos** – Escola Municipal do Campo Sant'Ana: Avaliação de Mérito: 38 pontos; Avaliação de Desempenho: 60 pontos; TOTAL: 98 pontos – APTA.
• **Marileusa Herpich Frozza** – Escola Municipal La Salle: Avaliação de Mérito: 40 pontos; Avaliação de Desempenho: 60 pontos; TOTAL: 100 pontos – APTA.
• **Dirlei Aparecida Zolet** – Escola Municipal Nossa Senhora da Lapa: Avaliação de Mérito: 38 pontos; Avaliação de Desempenho: 60 pontos; TOTAL: 98 pontos – APTA.
• **Suelen Cristina Lambrecht Gnoatto** – Escola Municipal Professor Jorge Guimarães: Avaliação de Mérito: 38 pontos; Avaliação de Desempenho: 60 pontos; TOTAL: 98 pontos – APTA.

3. DA CONTINUIDADE DO PROCESSO

As candidatas acima relacionadas, consideradas aptas na Avaliação de Mérito e Desempenho, permanecem habilitadas à continuidade das demais etapas do Processo de Escolha dos Diretores, observadas as disposições e o cronograma do Edital nº 04/2026.

São Jorge D'Oeste – PR, 10 de novembro de 2026.

COMISSÃO CENTRAL
Processo de Escolha dos Diretores – 2026
NEIDE LORENCENA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:32ABDB1D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE RH - PORTARIA 234 2026

PORTARIA Nº 234/2026, de 09 de novembro de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO a solicitação constante no memorando nº 702/2026, tramitado no sistema de protocolo digital,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOSE JOVINO FAVERI , portador do RG nº *.***.83*-0/SESP-PR e CPF nº ***.***.52*-00, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Serviços Públicos, percebendo CC-3.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 09 de novembro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:DF2D99B5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - DECRETO 207/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 207 de 9 de Novembro de 2026.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Tempestade Local /Convectiva - Vendaval (13215).

O(A) Senhor(a) Rogerio Gallina, Prefeito(a) do município de Saudade do Iguaçu, localizado no estado de (o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu FORTES VENTOS DE APROXIMADAMENTE 55 KM/H, DURANTE APROXIMADAMENTE 10 MINUTOS, ACOMPANHADO DE CHUVA DE GRANIZO EM DETERMINADOS PONTOS DO MUNICÍPIO POR 2 MINUTOS, OCASIONANDO DANOS EM UNIDADES HABITACIONAIS, OBRAS DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, PECUARIA E COMÉRCIO afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Vendaval (13215).
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

Gabinete do Prefeito, 9 de Novembro de 2026.

Rogerio Gallina
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:A453B921

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - DECRETO Nº 209/2026 - DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 209/2026 - DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre o desmembramento, a unificação, a subdivisão e o fracionamento de imóveis situados no perímetro urbano do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Autorizamos, em conformidade com o Protocolo Nº. 1.485/2026, datado de 03 de Novembro de 2026, o DESMEMBRAMENTO de Parte do Lote Urbano Nº. 169 e 170, da Quadra Nº. 27, do LOTEAMENTO SEDE, da Matrícula Nº. 20.549, com área de 1.580,00 m2, localizado no Perímetro Urbano deste Município de Saudade do Iguaçu, Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com os fundamentados do Art. 41 e seguintes da LEI COMPLEMENTAR Nº. 37/2025, que passará a constituir o seguinte:

I – Parte do Lote Nº. 169 da Matrícula Nº. 20.549, com área de 320,00 m2, passa a ser Parte do Lote Nº. 169, da Quadra Nº. 27, do Loteamento Sede, ficando com uma área total de 320,00 m2, em favor do Proprietário: RAFAEL GIACOMINI E OUTROS;

II – Parte do Lote Nº. 169, com área de 680,00 e Parte do Lote 170, com área de 580,00 da Matrícula Nº. 20.549, passa a ser Parte do Lote Nº. 169 e 170, da Quadra Nº. 27, do Loteamento Sede, ficando com uma área total de 1.260,00 m2, em favor do Proprietário: RAFAEL GIACOMINI E OUTROS.

III – Esta Autorização de Desmembramento está de acordo e em conformidade com a Planta Planimétrica e Memorial descritivo de: BACH TOPOGRAFIA, incluso e devidamente assinado pela responsável Técnico, VILSO BACH – CFT-BR – 5387141396-8.

Art. 2º. A referida Autorização de DESMEBRAMENTO tem a finalidade de regularização de registros na Matrícula junto ao CRI da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, sendo a presente Autorização expedida em favor do proprietário acima identificado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

ROGÉRIO GALLINA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:ED973764

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 31/2026

Processo: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2025
Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025
Objeto: Prorrogação do prazo de execução do contrato de empresa especializada para construção da sede do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) na Rua José Pacheco, Bairro Buriti neste Município de Abatiá, conforme projetos, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.
Contratante: MUNICÍPIO DE ABATIÁ - PARANÁ
Contratada: ESPAÇO CONSTRUIR LTDA
CNPJ: 52.538.682/0001-94
Vigência: 150 DIAS

VIGÊNCIA: 30/11/2026 a 28/04/2027
SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:C056C1D4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2026

Processo: 405/2026
Modalidade: DISPENSA
Objeto: revisão de 80.000 km do veículo RENAULT MASTER, PLACA TBZ0H93, junto a Concessionária Fórmula Comércio de Automóveis Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.304.124/0008-08, da cidade de Londrina, Estado do Paraná, estabelecida na Avenida Tiradentes, nº 977, Jardim Shangri-la, CEP 86.070-545, com valor total de R$ 3.901,94 (três mil novecentos e um reais e noventa e quatro centavos).

revisão de 80.000 km do veículo RENAULT MASTER, PLACA TBZ0H93, junto a Concessionária Fórmula Comércio de Automóveis Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.304.124/0008-08, da cidade de Londrina, Estado do Paraná, estabelecida na Avenida Tiradentes, nº 977, Jardim Shangri-la, CEP 86.070-545, com valor total de R$ 3.901,94 (três mil novecentos e um reais e noventa e quatro centavos).

Revisão de 80.000 km do veículo RENAULT MASTER, PLACA TBZ0H93.
Contratante: MUNICIPIO DE ABATIÁ-PR
Contratada: Fórmula Comércio de Automóveis Ltda, da cidade de Londrina, Estado do Paraná, estabelecida na Avenida Tiradentes, nº 977, Jardim Shangri-la, CEP 86.070-545
CNPJ: 01.304.124/0008-08
Valor: R$3.901,94
SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:0AB730B9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - PORTARIA Nº230, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa servidor para atuar como Ouvidor Municipal, responsável pela operacionalização do Canal Oficial de Ouvidoria Municipal de Abatiá.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei RESOLVE:

Artigo 1º- Fica designado o servidor EDUARDO CASTILHO NOGUEIRA, ocupante do cargo de Escriturário, matrícula nº 1000321, para atuar como Ouvidor Municipal, na condição de responsável titular pela operacionalização do Canal Oficial de Ouvidoria Municipal de Abatiá, cuja gestão administrativa está vinculada ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 2º- Compete ao servidor designado exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 76, de 30 de outubro de 2026, especialmente receber, registrar, analisar, classificar e encaminhar as manifestações dos usuários dos serviços públicos municipais; acompanhar seu tratamento e os prazos de resposta; solicitar informações às unidades competentes; consolidar ou validar as respostas conclusivas e providenciar sua comunicação ao usuário, com o registro do encerramento da manifestação.
Parágrafo único. Caberá, ainda, ao servidor designado promover mecanismos de avaliação da satisfação dos usuários, elaborar o relatório anual de gestão e propor medidas de aperfeiçoamento dos serviços públicos, observadas as competências das demais unidades administrativas.

Artigo 3º- No exercício de suas atribuições, o servidor deverá preservar a identidade e os dados pessoais dos manifestantes, resguardar as informações protegidas por sigilo e observar os procedimentos e prazos estabelecidos no Decreto Municipal nº 76, de 30 de outubro de 2026.

Artigo 4º- As Secretarias e demais unidades administrativas municipais deverão prestar ao Ouvidor Municipal as informações e o apoio necessários ao tratamento das manifestações, observados os prazos regulamentares.

Artigo 5º- A presente designação não implica, por si só, criação de cargo, função gratificada ou vantagem remuneratória, nos termos do art. 21, § 2º, do Decreto Municipal nº 76, de 30 de outubro de 2026.

Artigo 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abatia, 09 de novembro de 2026
SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia de Oliveira Pedroso
Código Identificador:9902BE10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES - RESOLUÇÃO Nº 213/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2026

RESOLUÇÃO Nº 213/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES, EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MARCOS OSIRES NUNES LTDA
VALOR TOTAL: R$ 9610,00 (nove mil seiscentos e dez).
PRAZO: 30 (trinta) dias.

Adrianópolis, 10 de novembro de 2026
FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:429B9886

LICITAÇÕES - RESOLUÇÃO Nº 214/2026 3ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 098/2024

RESOLUÇÃO Nº 214/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

3ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 098/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação de vias urbanas em CBUQ – 7.854,74m².
PRAZO: Ficam prorrogados os prazos de execução e de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias corridos, ficando o término do prazo de execução fixado em 07 de fevereiro de 2027 e o término da vigência contratual em 10 de fevereiro de 2027.

Adrianópolis, 09 de novembro de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:C785634F

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA - ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - 10/2026

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS Período de: Janeiro à Outubro Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1	Página: 1 Exercício de 2026	/ 1
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS RECEITAS DESPESAS	Despesa: Liquidada	
Titulos Valor Titulos Valor		
DESPESAS CORRENTES PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS OUTRAS DESPESAS CORRENTES TOTAL DÉFICIT 1.590.626,11 TOTAL		1.590.626,11 1.295.320,28 295.305,83 1.590.626,11 1.590.626,11
Nota(s) Explicativa(s): O Demonstrativo Receitas e Despesas segundo as Categorias Econômicas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.		
DANIEL RODRIGUES ALVES DE SANDRO JUNIOR DOS SANTOS CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR - Presidente Controle Interno		

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:F30947C1

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA - ANEXO 02A - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - 10/2026

Página: 1/1

Exercício de 2026

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria

Para os argumentos utilizados não temos dados para emissão.
SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente
DANIEL RODRIGUES ALVES DE CRISTO LEITE
Contador
CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controle Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:99542C98

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA - ANEXO 02B - RESUMO GERAL DA DESPESA - 10/2026

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS	Exercício de 2026	
Anexo 02 - Resumo Geral da Despesa	Período de: Janeiro à Outubro	
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		
Despesa: Liquidada		
Modalidade de Código Aplicação	Categoria Especificação Econômica	Elemento
3.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	1.590.626,11	
3.1.00.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.295.320,28	

3.1.90.00.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.254.291,51
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.094.643,51
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	312.230,96
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	312.230,96
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	178.762,83
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO	162.544,43
3.1.90.11.31.02.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO	16.218,40
3.1.90.11.45.00.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	26.670,41
3.1.90.11.45.01.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	16.537,88
3.1.90.11.45.06.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS - NÃO	10.132,53
3.1.90.11.75.00.00.00	SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS	576.979,31
3.1.90.11.75.03.00.00	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	576.979,31
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	159.648,00
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	159.617,70
3.1.90.13.02.03.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA	13.522,32
3.1.90.13.02.04.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	108.178,51
3.1.90.13.02.06.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTES	34.510,99
3.1.90.13.02.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS OCUPANTES DE	3.405,88
3.1.90.13.99.00.00.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30,30
3.1.90.13.99.01.00.00	Outras Obrigações Patronais	30,30
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	41.028,77
3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	41.028,77
3.1.91.13.08.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO -	41.028,77
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	295.305,83
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	237.118,82
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.353,28
3.3.90.14.14.00.00.00	DIÁRIAS NO PAÍS	2.353,28
3.3.90.14.14.01.00.00	SERVIDORES EFETIVOS	550,32
3.3.90.14.14.03.00.00	AGENTES POLÍTICOS	1.802,96
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	38.127,63
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	6.716,07
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	6.459,02
3.3.90.30.01.06.00.00	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	257,05
3.3.90.30.04.00.00.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	791,68
3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	13.595,36
3.3.90.30.07.12.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	13.595,36
3.3.90.30.15.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	9.566,80
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.292,00
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	2.318,81
3.3.90.30.29.00.00.00	MATERIAL PARA ÁUDIO VÍDEO E FOTO	883,40
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.963,51
3.3.90.30.39.05.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	90,00
3.3.90.30.39.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.873,51
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.997,04

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS Exercício de 2026

Anexo 02 - Resumo Geral da Despesa Período de: Janeiro à Outubro

Código	Especificação	Elemento
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	1.010,35
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	9.115,65
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.744,34
3.3.90.39.19.03.00.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	100,00
3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE	1.644,34
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	3.426,56
3.3.90.39.44.99.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA	3.426,56
3.3.90.39.48.00.00.00	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.500,00
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	7.026,55
3.3.90.39.59.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO VÍDEO E FOTO	7.067,20
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	253,50
3.3.90.39.63.01.00.00	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	253,50
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL	2.852,89
3.3.90.39.69.03.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	2.852,89
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	23.726,57
3.3.90.40.06.00.00.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	8.634,19
3.3.90.40.08.00.00.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	7.093,38
3.3.90.40.14.00.00.00	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE	7.999,00
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	138.914,30
3.3.90.46.01.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - FOLHA DE PAGAMENTO	138.914,30
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	58.187,01
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	58.187,01
Total Geral:	1.590.626,11	

Nota(s) Explicativa(s):

O Resumo Geral de Despesas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

DANIEL RODRIGUES ALVES DE	SANDRO JUNIOR DOS SANTOS	CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR -	Presidente	Controle Interno
CRC SP-185108/O/2 T-PR		

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:EB40BE0B

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA - ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - 10/2026

Despesa: Liquidada

Código Especificação Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.1.00.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 3.1.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3.1.90.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.094.643,51 3.1.90.11.01.00.00.00 VENCIMENTOS E SALÁRIOS 312.230,96 3.1.90.11.01.01.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO 312.230,96 3.1.90.11.31.00.00.00 GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS 178.762,83 3.1.90.11.31.01.00.00 VENCIMENTO COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO 162.544,43 3.1.90.11.31.02.00.00 VENCIMENTO COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO 16.218,40 3.1.90.11.45.00.00.00 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL 26.670,41 3.1.90.11.45.01.00.00 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO 16.537,88 3.1.90.11.45.06.00.00 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS - NÃO 10.132,53 3.1.90.11.75.00.00.00 SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS 576.979,31 3.1.90.11.75.03.00.00 SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA 576.979,31 3.1.90.13.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 159.648,00 3.1.90.13.02.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS 159.617,70 3.1.90.13.02.03.00.00 INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA 13.522,32 3.1.90.13.02.04.00.00 INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES 108.178,51 3.1.90.13.02.06.00.00 CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO 34.510,99 3.1.90.13.02.07.00.00 CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS OCUPANTES DE 3.405,88 3.1.90.13.99.00.00.00 OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30,30 3.1.90.13.99.01.00.00 Outras Obrigações Patronais 30,30 3.1.91.00.00.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE 3.1.91.13.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 41.028,77 3.1.91.13.08.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - 41.028,77 3.3.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3.3.90.14.00.00.00.00 DIÁRIAS - CIVIL 2.353,28 3.3.90.14.14.00.00.00 DIÁRIAS NO PAÍS 2.353,28 3.3.90.14.14.01.00.00 SERVIDORES EFETIVOS 550,32 3.3.90.14.14.03.00.00 AGENTES POLÍTICOS 1.802,96 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 38.127,63 3.3.90.30.01.00.00.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS 6.716,07 3.3.90.30.01.02.00.00 GASOLINA 6.459,02 3.3.90.30.01.06.00.00 LUBRIFICANTES e ADITIVOS	1.254.291,51 41.028,77 237.118,82	1.590.626,11 1.295.320,28 295.305,83

AUTOMOTIVOS 257,05 3.3.90.30.04.00.00.00 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS 791,68 3.3.90.30.07.00.00.00 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO 13.595,36 3.3.90.30.07.12.00.00 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA 13.595,36 3.3.90.30.15.00.00.00 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS 9.566,80 3.3.90.30.16.00.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE 2.292,00 3.3.90.30.21.00.00.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO 2.318,81 3.3.90.30.29.00.00.00 MATERIAL PARA ÁUDIO VÍDEO E FOTO 883,40 3.3.90.30.39.00.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 1.963,51 3.3.90.30.39.05.00.00 LONAS E PASTILHAS DE FREIO 90,00 3.3.90.30.39.99.00.00 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 1.873,51 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 33.997,04

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: cmadrianopolis. Emissão: 04/11/2026, às 13:54:17. Protocolo: 34d4ed83-0acb-46a7-921f-80ba9555f806

ESTADO DO PARANÁ Página: 2 / 2

Código Especificação Elemento	Despesa: Liquidada Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.3.90.39.01.00.00.00 ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES 1.010,35 3.3.90.39.05.00.00.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS 9.115,65 3.3.90.39.19.00.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 1.744,34 3.3.90.39.19.03.00.00 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E CAMBAGEM 100,00 3.3.90.39.19.99.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE 1.644,34 3.3.90.39.44.00.00.00 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO 3.426,56 3.3.90.39.44.99.00.00 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA 3.426,56 3.3.90.39.48.00.00.00 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO 1.500,00 3.3.90.39.58.00.00.00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES 7.026,55 3.3.90.39.59.00.00.00 SERVIÇOS DE ÁUDIO VÍDEO E FOTO 7.067,20 3.3.90.39.63.00.00.00 SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS 253,50 3.3.90.39.63.01.00.00 IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO 253,50 3.3.90.39.69.00.00.00 SEGUROS EM GERAL 2.852,89 3.3.90.39.69.03.00.00 SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS 2.852,89 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 23.726,57 3.3.90.40.06.00.00.00 LOCAÇÃO DE SOFTWARE 8.634,19 3.3.90.40.08.00.00.00 MANUTENÇÃO DE SOFTWARE 7.093,38 3.3.90.40.14.00.00.00 TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE 7.999,00 3.3.90.46.00.00.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 138.914,30 3.3.90.46.01.00.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - FOLHA DE PAGAMENTO 138.914,30 3.3.91.00.00.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE 3.3.91.97.00.00.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 58.187,01	58.187,01	
Nota(s) Explicativa(s): A Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas E foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.	Total Geral:	1.590.626,11

DANIEL RODRIGUES ALVES DE SANDRO JUNIOR DOS SANTOS CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR - Presidente Controle Interno
Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: cmadrianopolis. Emissão: 04/11/2026, às 13:54:17. Protocolo: 34d4ed83-0acb-46a7-921f-80ba9555f806

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:E5EA702F

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA - ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 10/2026

ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS
Exercício de 2026
Período de: Janeiro à Outubro
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06
Despesa: Liquidada
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS
Parâmetros: Enviar relatório para o Transparência Cloud: S; Nota(s) explicativa(s): O programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentaria e foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.; Tipo de Período: M; Despesa: L; Mês Fim: 10; Mês Início: 01; Exercício: 2026; Entidades: [{"valor":"2267","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS"}]; Consolidado: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: {"valor":"15346","descricao":"Relatorios / 2025-01-01"} - Versão: 21 de 06/05/2026 09:34:58
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO
Unidade: 001 - PODER LEGISLATIVO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	LEGISLATIVA	0,00	0,00	1.590.626,11	1.590.626,11
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	1.590.626,11	1.590.626,11
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	0,00	1.590.626,11	1.590.626,11
01.031.0001.2051	MANUTENÇÃO CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	1.590.626,11	1.590.626,11
Total do Órgão:		0,00	0,00	1.590.626,11	1.590.626,11
Total da Entidade:		0,00	0,00	1.590.626,11	1.590.626,11
Total Geral:		0,00	0,00	1.590.626,11	1.590.626,11

Nota(s) Explicativa(s):
O programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentaria e foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.
DANIEL RODRIGUES ALVES DE
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR - CRC SP-185108/O/2 T-PR
SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente
CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controle Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:B3BE1B16

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA - ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 10/2026

ESTADO PARANÁ Exercício de 2026

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS Período: Janeiro a Outubro

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Entidades: CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS

Parâmetros: Exercício: 2026; Tipo do recurso: TODOS; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: S; Consolidado: N; Mês: 10; Entidades: [{"valor":"2267","descricao":"CAMARA

MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS"}]; Assinatura: {"valor":"15346","descricao":"Relatorios / 2025-01-01"}; Nota(s) explicativa(s): O Balanço Orçamentário foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que

regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada

ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes. - Versão: 29 de 14/05/2026 17:25:04

PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS		SALDO
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	INICIAL	ATUALIZADA	REALIZADAS	d = (c-b)
(a)	(b)	(c)		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00

CRÉDITO				
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Déficit (VI)	3.298.000,00	3.298.000,00	1.590.626,11	-1.707.373,89
TOTAL (VII) = (V + VI)	3.298.000,00	3.298.000,00	1.590.626,11	-1.707.373,89
Saldos de Exercícios Anteriores	-	0,00	0,00	-
ESTADO PARANÁ	Exercício de 2026			
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS	Período: Janeiro a Outubro			

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Entidades: CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS

Parâmetros: Exercício: 2026; Tipo do recurso: TODOS; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: S; Consolidado: N; Mês: 10; Entidades: [{"valor":"2267","descricao":"CAMARA

MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS"}]; Assinatura: {"valor":"15346","descricao":"Relatorios / 2025-01-01"}; Nota(s) explicativa(s): O Balanço Orçamentário foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que

regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada

ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes. - Versão: 29 de 14/05/2026 17:25:04

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	SALDO DA	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INICIAL	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS	DOTAÇÃO
(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j) = (f-g)	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	3.021.000,00	3.021.000,00	1.590.626,11	1.590.626,11	1.590.626,11	1.430.373,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.071.000,00	2.071.000,00	1.295.320,28	1.295.320,28	1.295.320,28	775.679,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	950.000,00	950.000,00	295.305,83	295.305,83	295.305,83	654.694,17
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	277.000,00	277.000,00	0,00	0,00	0,00	277.000,00
INVESTIMENTOS	277.000,00	277.000,00	0,00	0,00	0,00	277.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	3.298.000,00	3.298.000,00	1.590.626,11	1.590.626,11	1.590.626,11	1.707.373,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	3.298.000,00	3.298.000,00	1.590.626,11	1.590.626,11	1.590.626,11	1.707.373,89
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	3.298.000,00	3.298.000,00	1.590.626,11	1.590.626,11	1.590.626,11	1.707.373,89
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESTADO PARANÁ	Exercício de 2026					
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS	Período: Janeiro a Outubro					

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Entidades: CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS

Parâmetros: Exercício: 2026; Tipo do recurso: TODOS; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: S; Consolidado: N; Mês: 10; Entidades: [{"valor":"2267","descricao":"CAMARA

MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS"}]; Assinatura: {"valor":"15346","descricao":"Relatorios / 2025-01-01"}; Nota(s) explicativa(s): O Balanço Orçamentário foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que

regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada

ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes. - Versão: 29 de 14/05/2026 17:25:04

Inscritos

Em 31 de

RESTOS A PAGAR NÃO	Em Exercícios	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
Dezembro do						
PROCESSADOS	Anteriores	(c)	(d)	(e)	f= (a+b-d-e)	
Exercício Anterior						
(a)						
(b)						
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inscritos

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E					
Em Exercícios	Em 31 de Dezembro	Pagos	Cancelados	Saldo	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Anteriores	do Exercício Anterior	(c)	(d)	e= (a+b-c-d)	
LIQUIDADOS					
(a)	(b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota(s) Explicativa(s):

O Balanço Orçamentário foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor

Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

DANIEL RODRIGUES ALVES DE CRISTO

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS — CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA LEITE

Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR - CRC SP-185108/O/2 T-PR — Presidente — Controle Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:464F4704

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA - ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - 10/2026

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS — Exercício de 2026

Período de: Janeiro à Outubro

Balanço Financeiro - Anexo 13 — Despesa: Liquidada

ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
Ordinária	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	2.561.826,25	2.745.618,96
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	403.460,71	512.993,46
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	403.460,71	512.993,46
SALDOS ANTERIORES	0,00	4.505,52
CAIXA	0,00	0,00
CONTAS CORRENTES	0,00	0,00
APLICAÇÕES	0,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	4.505,52
TOTAL	**2.965.286,96**	**3.263.117,94**

DISPÊNDIOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	1.590.626,11	2.044.769,22
Ordinária	1.590.626,11	2.044.769,22
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.590.626,11	0,00
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	2.044.769,22
Vinculada	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	700.849,74
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	403.460,71	512.993,46
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	403.460,71	512.993,46
SALDOS ATUAIS	971.200,14	4.505,52
CAIXA	0,00	0,00
CONTAS CORRENTES	971.200,14	0,00
APLICAÇÕES	0,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	4.505,52
TOTAL	**2.965.286,96**	**3.263.117,94**

Nota(s) Explicativa(s):

O Balanço Financeiro foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320 84, a Lei Complementar nº 101 2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

DANIEL RODRIGUES ALVES DE

Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR - CRC SP-185108/O/2 T-PR

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS

Presidente

CINTIA LETICIA MARTINS

Controle Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:4AB9252B

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA - ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - 10/2026

MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS — Exercício de 2026 Página: 1 / 3

Balanço Patrimonial - Anexo 14 ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS — Até o Mês: Outubro

ATIVO

Especificação						
ATIVO CIRCULANTE			0,00			0,00 0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00			0,00 0,00
Créditos a Curto Prazo			0,00			0,00 0,00
Créditos Tributários a Receber			0,00			0,00 0,00
Clientes			0,00			0,00 0,00
Crédito de Transferências a Receber			0,00			0,00 0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos			0,00			0,00 0,00
Dívida Ativa Tributária			0,00			0,00 0,00
Dívida Ativa Não Tributária			0,00			0,00 0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo			0,00			0,00 0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo			0,00			0,00 0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			0,00			0,00 0,00
Estoques			0,00			0,00 0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda			0,00			0,00 0,00
VPD Pagas Antecipadamente			0,00			0,00 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE			0,00			0,00 0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo			0,00			0,00 0,00
Créditos a Longo Prazo			0,00			0,00 0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	Exercício Atual	993.400,67	0,00	Exercício Anterior	5.490,97	0,00 985,45
Clientes a Longo Prazo		971.200,14	0,00		4.505,52	0,00 0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo		4.505,52	0,00		419.321,52	0,00 0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo		12.846,32	0,00		419.321,52	0,00 0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo		4.848,69	0,00		419.321,52	0,00 0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo		419.321,52	0,00		424.812,49	0,00 0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		419.321,52	0,00			0,00 0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		419.321,52	0,00			0,00 0,00
Estoques a Longo Prazo		1.412.722,19	0,00			0,00 0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo			0,00			0,00 0,00
Investimentos Participações Permanentes			0,00			0,00 0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial			0,00			0,00 0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo			0,00			0,00 0,00
Propriedades para Investimento			0,00			0,00 0,00
Demais Investimentos Permanentes			0,00			0,00 0,00
Imobilizado			0,00			0,00 0,00
Bens Móveis			0,00			0,00 0,00
Bens Imóveis			0,00			0,00 0,00
Intangível			0,00			0,00 0,00
Softwares			0,00			0,00 0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais			0,00			0,00 0,00
Direito de Uso De Imóveis			0,00			0,00 0,00
Diferido			0,00			0,00 0,00
TOTAL DO ATIVO			0,00			0,00 0,00

PASSIVO

Especificação						
PASSIVO CIRCULANTE			0,00			0,00 0,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo			0,00			0,00 0,00
Empréstimos e Financiamentos			0,00			0,00 0,00
Fornecedores e Contas a Pagar			0,00			0,00 0,00
Obrigações Fiscais			0,00			0,00 0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes			0,00			0,00
Provisões a Curto Prazo			0,00			

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS — Página: 2 / 3

Demais Obrigações a Curto Prazo			0,00			0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE			0,00			0,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo			0,00			0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			0,00			0,00
Fornecedores a Longo Prazo			0,00			0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			0,00			0,00
Provisões a Longo Prazo			0,00			0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo			0,00			0,00
Resultado Diferido			0,00			0,00
TOTAL DO PASSIVO			0,00			0,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Especificação						
Patrimônio Social/Capital Social		394.019,79	0,00		394.019,79	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		50.121,76	0,00		50.121,76	- 0,00
Reservas de Capital		968.580,64	0,00		19.329,06	- 0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial			0,00			0,00
Reservas de Lucros	Exercício Atual	987.909,70	- 0,00	Exercício Anterior	15.392,20	- 0,00
Demais Reservas		19.329,06	0,00		3.936,86	0,00
Resultados Acumulados	Exercício Atual	1.412.722,19	0,00	Exercício Anterior	424.812,49	0,00
Resultado do Exercício		1.412.722,19	0,00		424.812,49	0,00
Resultado de Exercícios Anteriores		975.705,66	0,00		4.505,52	0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores		437.016,53	0,00		420.306,97	0,00
Outros Resultados		1.412.722,19			424.812,49	
Ações/Cotas em Tesouraria						
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO						

Especificação ATIVO FINANCEIRO ATIVO PERMANENTE PASSIVO FINANCEIRO PASSIVO PERMANENTE SALDO PATRIMONIAL

Saldos dos Atos Potenciais Ativos

Especificação Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber Direitos Contratuais a Executar Outros Atos Potenciais Ativos a Executar TOTAL	Exercício Atual		0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	Exercício Anterior		0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Saldos dos Atos Potenciais Passivos						
Especificação Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar Obrigações Contratuais a Executar Outros Atos Potenciais Passivos a Executar TOTAL	Exercício Atual	222.438,22 222.438,22	0,00 0,00 0,00	Exercício Anterior	85.324,16 85.324,16	0,00 0,00 0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO						
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	975.705,66		Exercício Anterior	4.505,52	
00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)		975.705,66			4.482,14	
00094/00094.94.99.00.00.1.869.0000 - RETENÇÕES EM CARÁTER CONSIGNATÓRIO			0,00			23,38

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: cmadrianopolis. Emissão: 04/11/2026, às 14:06:39. Protocolo: f41c1649-a9f9-4b5f-abf1-112783c10901

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS Página: 3 / 3

ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS

Nota(s) Explicativa(s):

O Balanço Patrimonial foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320

84, a Lei Complementar nº 101

2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes

DANIEL RODRIGUES ALVES DE SANDRO JUNIOR DOS SANTOS CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA

Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR - Presidente Controle Interno

CRC SP-185108/O/2 T-PR

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: cmadrianopolis. Emissão: 04/11/2026, às 14:06:39. Protocolo: f41c1649-a9f9-4b5f-abf1-112783c10901

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:70261C4A

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA - ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - 10/2026

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

Exercício atual					Exercício anterior				
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Impostos Taxas Contribuições de Melhoria Contribuições Contribuições Sociais Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico Contribuição de Iluminação Pública Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos Venda de Mercadorias Venda de Produtos Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos Juros e Encargos de Mora Variações Monetárias e Cambiais Descontos Financeiros Obtidos Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras Juros e encargos de empréstimos e financiamentos obtidos Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras Transferências e Delegações Recebidas Transferências Intragovernamentais Transferências Intergovernamentais Transferências das Instituições Privadas Transferências das Instituições Multigovernamentais Transferências de Consórcios Públicos Transferências do Exterior Delegações Recebidas Transferências de Pessoas Físicas Outras Transferências e Delegações Recebidas Valorização e Ganhos com Ativos Reavaliação de Ativos Ganhos com Alienação Ganhos com Incorporação de Ativos Desincorporação de Passivos Reversão de Redução ao Valor Recuperável Reversão de Reavaliação Outras Variações Patrimoniais Aumentativas Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar Resultado Positivo de Participações Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	2.561.826,25 2.561.826,25 2.561.826,25 1.573.916,55 857.255,27 312.230,96 200.676,77 138.914,30 205.433,24	0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 							

SALDO DO TÍTULOS EXERCÍCIO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
RESTOS A PAGAR 0,00 Restos a Pagar Não Processados 0,00 Restos a Pagar Processados 0,00 SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR 0,00 DEPÓSITOS 0,00 EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA 0,00 EMPRESTIMO CRESOL 0,00 I.N.S.S 0,00 IRRF - Empresas 0,00 IRRF - Folha 0,00 RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 403.460,71 180.576,69 35.545,70 81.215,35 675,23 69.930,70 35.517,04	0,00 0,00 0,00 0,00 403.460,71 180.576,69 35.545,70 675,23 35.517,04	0,00 0,00 0,00 81.215,35 69.930,70 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
TOTAL GERAL 0,00	403.460,71	403.460,71	0,00

Nota(s) Explicativa(s):
A Demonstração da Dívida Flutuante foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

DANIEL RODRIGUES ALVES DE CRISTO LEITE
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR - CRC SP-185108/O/2 T-PR

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controle Interno

Sistema Contábil - Betha Sistemas.
Usuário: cmadrianopolis.
Emissão: 04/11/2026, às 14:09:45.
Protocolo: bfd91907-d6ea-4574-8b43-053d80bbd9e0

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:CDB1106C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS - RESOLUÇÃO CMDRS
Resolução 01

O Conselho Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n° 964/2020 de 07 de outubro de 2020, e pelo Decreto n° 161/2026 06 de novembro de 2026 e com base nas deliberações tomadas na Plenária do CMDRS de 09 de novembro de 2026;

RESOLUÇÃO CMDRS Nº 01/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Agudos do Sul/Pr.

O Conselho Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n° 964/2020 de 07 de outubro de 2020, e pelo Decreto n° 161/2026 06 de novembro de 2026 e com base nas deliberações tomadas na Plenária do CMDRS de 09 de novembro de 2026;

Art. 1° - Ficam nomeados para compor a Mesa Diretora os seguintes membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável:

Presidente: Larissa Mara Marquete Martins
Vice-Presidente: Isabel Cardoso da Luz
Primeiro Secretário (a): Lorena Emanueli Teixeira da Luz
Segundo Secretário (a): Samoel Mazepa

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 09 de novembro de 2026.

Larissa Mara Marquete Martins
Presidente CMDRS

Agudos do Sul, 09/11/2026

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:E57352E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 333/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 333/2026 PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. OBJETO: "FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEO DIESEL S10, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO QUE UTILIZAM ESSE COMBUSTÍVEL" PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, MEDIANTE TERMO ADITIVO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, DESDE QUE DEMONSTRADA A VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO, MANTIDAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E OBSERVADOS OS DEMAIS REQUISITOS LEGAIS APLICÁVEIS, NOS TERMOS DOS ARTS. 106 E 107 DA LEI Nº 14.133/2021, POR SE TRATAR DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÓLEO DIESEL S10 DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, OBSERVADA A VIGÊNCIA MÁXIMA PREVISTA NA REFERIDA LEI. VALOR: R$ 3.355.200,00 (TRÊS MILHÕES TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS). DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
02.01	**Secretaria Municipal de Gabinete**
04.122.0007.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
3.3.90.30.00 – 1000	Manuntenção de Consumo 10
03.01	**Secretaria Municipal de Governo e Gestão**
04.122.0007.2.005	Manutenção do Gabinete do Secretário de Governo
3.3.90.30.00 – 1000	Manuntenção de Consumo 24
06.01	**Secretaria Municipal de Administração e Previdência**
04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 66
08.01	**Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**
26.785.0005.2.030	Aquisição e Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviários
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 125
09.01	**Secretaria Municipal de Saúde**
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1347	Material de Consumo 150
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 150
10.301.0015.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 - 1343	Material de Consumo 158
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 173
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 173
3.3.90.30.00 – 1510	Material de Consumo 173
10.301.0015.2.047	Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 180
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 180
3.3.90.30.00 – 1510	Material de Consumo 180
10.301.0015.2.048	Manutenção do SAMU

3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 184
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 184
10.304.0016.2.041	Serviço de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 200
10.304.0016.2.042	Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 205
10.01	**Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social**
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 221
3.3.90.30.00 – 1022	Material de Consumo 221
3.3.90.30.00 – 1913	Material de Consumo 221
3.3.90.30.00 – 1934	Material de Consumo 221
3.3.90.30.00 – 1941	Material de Consumo 221
3.3.90.30.00 – 1960	Material de Consumo 221
08.244.0010.2.054	Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 – 1940	Material de Consumo 230
3.3.90.30.00 – 1941	Material de Consumo 230
08.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 – 1934	Material de Consumo 238
10.02	**Secretaria Municipal da Família Mulher e Desenvolvimento Social**
08.243.0013.6.003	Manutenção do Centro Estrelar
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 268
3.3.90.30.00 – 1832	Material de Consumo 268
11.01	**Secretaria Municipal de Educação**
12.361.0018.6.008	Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo 285
12.361.0018.6.016	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1103	Material de Consumo 294
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo 294
12.361.0018.6.019	Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 305
3.3.90.30.00 – 1103	Material de Consumo 305
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo 305
12.01	**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**
27.812.0034.2.081	Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 364
13.01	**Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**
20.606.0030.2.084	Manutenção da Agricultura e do Abastecimento
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 379
13.02	**Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**
18.541.0027.2.088	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 403
3.3.90.30.00 – 1510	Material de Consumo 403
17.01	**Secretaria Municipal de Segurança**
04.122.0004.2.103	Manutenção Depto.de Segurança Pública
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 449
06.182.0009.2.017	Manutenção da Defesa Civil
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 464
23.01	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**
13.392.0023.2.080	Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 531

Almirante Tamandaré, 09 de novembro de 2026.

Publicado por:
Sandra Maria Cumin
Código Identificador:10D23EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DECRETO 165/2026

"Institui como Ponto Facultativo o dia 07 de Dezembro de 2026, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 413/1995, de 18 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal n° 1.724/2013, de 09 de setembro de 2013 que instituiu o Feriado Municipal do dia da Padroeira Nossa Senhora da Conceição,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído como Ponto Facultativo o dia 07 de Dezembro de 2026, não havendo expediente nas repartições públicas municipais, exceto para os serviços considerados essenciais, assim entendidos: assistência médica e hospitalar, distribuição de medicamentos, captação e tratamento de lixo, Defesa Civil, NPVM (Núcleo de Proteção e Vigilância Monitorada), Guarda Municipal e Central de Ambulâncias.

Art. 2º - Caberá aos Secretários Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 09 de dezembro de 2026.
DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:7B02FB49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PORTARIA 694/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Sr. PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA, RG nº 9.765.114-0, CPF nº 064.866.729-43, para responder interinamente pelo cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS, a partir do dia 09 de novembro de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de novembro de 2026.

Almirante Tamandaré, 09 de novembro de 2026
DANIEL LOVATO

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:15DDCE11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - AVISO DE ITENS FRACASSADOS E DESERTOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026 EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2026

AVISO DE ITENS FRACASSADOS E DESERTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de produtos de limpeza hospitalar, produtos de lavanderia hospitalar, utensílios e acessórios para limpeza em geral, com disponibilização de sistema dosador em regime de comodato (para o Lote 01/itens correlatos), destinados a atender às necessidades do Hospital Municipal de Altamira do Paraná - PR.

O Agente de Contratação do Município de Altamira do Paraná, Sr. Jadson Moraes dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna

público, para conhecimento dos interessados, o resultado do certame em epígrafe.

ITENS FRACASSADOS:

LOTE 05/ITEM 01: Descritivo: Lixeira retangular na cor branca50 litros, em 100% polipropileno rígido e resistente com levantamento da tampa através de haste interna metálica resistente, acionada por pedal em polipropileno, com dispositivo móvel de fixação de saco de lixo, bordos arredondados, com a base de apoio totalmente apoiada no chão, com tampa de superfície lisa facilitando a identificação com adesivos, apresentando medidas externas de aproximadamente 71cm altura x 44cm largura x 37cm profundidade, medidas internas aproximadamente 60cm altura x 39cm de largura x 24cm de profundidade e espessura da parede aproximadamente de 0,3 cm, com capacidade de 50 litros.

LOTE 05/ITEM 02: Lixeira retangular na cor branca 100 litros, em 100% polipropileno rígido e resistente com levantamento da tampa através de haste interna metálica resistente, acionada por pedal em polipropileno, com dispositivo móvel de fixação de saco de lixo, bordos arredondados, com a base de apoio totalmente apoiada no chão, com tampa de superfície lisa facilitando a identificação com adesivos, apresentando medidas externas de aproximadamente 92cm altura x 57cm largura x 46cm profundidade, medidas internas aproximadamente 77cm altura x 51cm de largura x 31cm de profundidade, e espessura da parede de aproximadamente 0,3cm, com capacidade de 100 litros.

Participou da disputa do lote apenas a empresa YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.740.794/0001-60. Foi solicitada pela empresa a desclassificação do referido item. Após conferência com o fornecedor, foi identificado que o produto foi cotado de forma equivocada pela empresa, uma vez que também não atendeu integralmente às especificações exigidas no edital. Sendo assim, Tornando-se o lote 05 **FRACASSADO.**

ITENS DESERTOS:
LOTE 06/ ITEM O1: Luva látex cano longo 45cm, tamanho M. Descrição: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, sem revestimento interno (acabamento clorinado), 100% texturizada, com comprimento de 45cm. Aplicação: higiene e limpeza.

LOTE 06/ ITEM 02: Luva látex cano longo 45cm, tamanho G. Descrição: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, sem revestimento interno (acabamento clorinado), 100% texturizada, com comprimento de 45cm. Aplicação: higiene e limpeza.

Diante do exposto, e por não haver licitantes na classificação do lote citado, da Dispensa Eletrônica nº 35/2025 foram declarados o lote 06 **DESERTO .**

A Administração tomará as medidas cabíveis para uma nova contratação.

Altamira do Paraná, 06 de novembro de 2026.

JADSON MORAES DOS REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:72AB78FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026 EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2026
HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de produtos de limpeza hospitalar, produtos de lavanderia hospitalar, utensílios e acessórios para limpeza em geral, com disponibilização de sistema dosador em regime de comodato (para o Lote 01/itens correlatos), destinados a atender às necessidades do Hospital Municipal de Altamira do Paraná - PR.

Com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a DISPENSA ELETRÔNICA 35/2026 para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 29.755.673/0001-33.**

Com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a DISPENSA ELETRÔNICA 35/2026 para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 85.477.586/0001-32.**

Com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a DISPENSA ELETRÔNICA 35/2026 para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – LTDA 51.740.794/0001-60.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 09 de novembro de 2026.

Elza Aparecida da Silva
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:3D9ABAF8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - PORTARIA Nº 417/2026
SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a partir do dia 09 (nove) de novembro de 2026, 30 (trinta) dias de FÉRIAS ao servidor VANDERLEI ELISIO FELIX, matrícula funcional nº 508607, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTAÇÃO, lotado no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo 02/04/2025 à 01/04/2026, nos termos da Lei nº 680/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2026.
ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:071533D9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - PORTARIA Nº 418/2026
SÚMULA: Concede férias regulamentares à funcionária pública municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 24 (vinte e quatro) dias de férias à funcionária MÁRCIA ELIANE VIEIRA DA SILVA, matrícula funcional nº 14082, exercendo o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo de 09/04/2025 à 08/04/2026, nos termos da Consolidação da Leis de Trabalho, conforme descrito abaixo:

§1º As férias serão usufruídas por 14 (quatorze) dias, entre os dias 09 de novembro de 2026 à 22 de novembro de 2026.

§2º O período que corresponde a 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:95BF38BC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - PORTARIA Nº 419/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares a servidora pública municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a partir do dia 09 (nove) de novembro de 2026, 20 (vinte) dias de FÉRIAS a servidora HELLEN MARIANE BARBOSA ANDRADE, matrícula funcional nº 508996, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE ASSISTÊNCIA A MULHER, lotada na Secretaria da Mulher, referente ao período aquisitivo 09/07/2025 à 08/07/2026, nos termos da Lei nº 680/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:3CA5133D

SECRETÁRIA DE FINANÇAS - DECRETO Nº 145/2026 DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$67.700,00 (sessenta e sete mil e setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
34 - 3.3.90.30.00.00 3000 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00
38 - 3.3.90.39.00.00 3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 23.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
248 - 3.3.90.39.00.00 3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500,00
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
250 - 3.1.90.11.00.00 33934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
315 - 3.3.90.30.00.00 3000 MATERIAL DE CONSUMO 700,00
317 - 3.3.90.39.00.00 3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
321 - 3.3.90.30.00.00 3000 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.451.0026.1.025 CENTRO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
338 - 4.4.90.51.00.00 21017 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.000,00
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
375 - 3.3.90.30.00.00 3000 MATERIAL DE CONSUMO 16.500,00
378 - 3.3.90.39.00.00 3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
Total Suplementação: 67.700,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 26 de Outubro de 2026

ELZA APARECIDA DA SILVA
PREFEITO

Altamira do Paraná, 16 de outubro de 2026

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:D9309005

SECRETÁRIA DE FINANÇAS - DECRETO Nº 146/2026 DC

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de

R$38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
29 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.500,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
117 - 3.3.90.39.00.00 1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.100,00
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
122 - 3.3.90.30.00.00 31131 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
128 - 3.3.90.32.00.00 1107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.100,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
178 - 3.3.90.30.00.00 31328 MATERIAL DE CONSUMO 7.600,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
255 - 3.3.90.36.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 100,00
08.001.08.244.0022.2.078 EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
261 - 3.3.90.30.00.00 31940 MATERIAL DE CONSUMO 700,00
08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0053.2.082 EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE BENEFICIOS EVENTUAIS
302 - 3.3.90.32.00.00 855 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.200,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0031.1.088 Programa de conservação de Estradas Rurais
328 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 6.500,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
350 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
99 ENCARGOS GERAIS
99.999 ENCARGOS GERAIS
99.999.28.123.0000.1.018 AMORTIZAÇAO DA DIVIDA PÚBLICA
399 - 3.2.90.21.00.00 1000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 2.000,00
400 - 3.3.90.47.00.00 1504 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 300,00
Total Suplementação: 38.100,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Redução
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
81 - 3.3.90.14.00.00 1103 DIÁRIAS - CIVIL 1.000,00
407 - 3.3.90.32.00.00 1103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 100,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
112 - 3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 1.000,00
1103
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
123 - 3.3.90.33.00.00 31131 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 6.000,00
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
129 - 3.3.90.33.00.00 1107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 300,00
130 - 3.3.90.36.00.00 1107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500,00
131 - 3.3.90.39.00.00 1107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.300,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
188 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 7.600,00
31328
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.058 APOIO ÁS INSTITUIÇÕES E FUNDAÇÕES DE SAÚDE- CISCONCAM
224 - 3.3.72.39.00.00 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.500,00
07.002.10.301.0021.2.064 EXECUÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
237 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.500,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
245 - 3.3.90.14.00.00 31934 DIÁRIAS - CIVIL 100,00
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
254 - 3.3.90.30.00.00 855 MATERIAL DE CONSUMO 1.200,00
08.001.08.244.0022.2.078 EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
264 - 4.4.90.52.00.00 31940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 700,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
350 - 3.3.90.30.00.00 1504 MATERIAL DE CONSUMO 300,00
99 ENCARGOS GERAIS
99.999 ENCARGOS GERAIS
99.999.28.123.0000.1.018 AMORTIZAÇAO DA DIVIDA PÚBLICA
401 - 4.6.90.71.00.00 1000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 2.000,00
Total Redução: 38.100,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 26 de Outubro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
PREFEITO

ALTAMIRA DO PARANA, 26 de Outubro de 2026

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:58D93BA1

SECRETÁRIA DE FINANÇAS - DECRETO Nº 147/2026 DC
Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0072.2.022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
70 - 3.1.90.11.00.00 1040 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
128 - 3.3.90.32.00.00 1107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 700,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
212 - 3.3.90.30.00.00 905 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
07.002.10.301.0021.2.056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
220 - 3.3.90.30.00.00 908 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
256 - 3.3.90.39.00.00 900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.1.088 Programa de conservação de Estradas Rurais
370 - 3.3.90.30.00.00 1504 MATERIAL DE CONSUMO 24.500,00
Total Suplementação: 51.200,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Receita
Receita: 1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal - Fonte: 1504 24.500,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.19 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - Fonte: 905 10.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.19 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - Fonte: 908 9.000,00
Receita: 1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal - Fonte: 1107 700,00
Receita: 1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - 5.000,00
Receita: 1.7.1.6.50.0.1.08 ESTRUTURA SUAS CUSTEIO - GND3 - Fonte: 900 2.000,00
Total da Receita: 51.200,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 26 de Outubro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
PREFEITO

MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, 26 de Outubro de 2026

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:0B58E3B5

SECRETÁRIA DE FINANÇAS - DECRETO Nº 148/2026 DC
Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$806.932,00 (oitocentos e seis mil e novecentos e trinta e dois reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0069.2.003 COORDENAÇÃO, ASSESSORIA JURIDICA E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
16 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 33.000,00
17 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
28 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 142.000,00
29 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.000,00
30 - 3.1.90.94.00.00 1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.500,00
31 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.500,00
32 - 3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 400,00
1000
40 - 3.3.90.46.01.00 1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 19.000,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
52 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.100,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
66 - 3.1.90.13.00.00 1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600,00
68 - 3.1.91.13.00.00 1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00
05.001.12.361.0072.2.022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
70 - 3.1.90.11.00.00 1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
72 - 3.1.91.13.00.00 1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.100,00
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
75 - 3.1.90.11.00.00 2101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 117.122,00
76 - 3.1.90.13.00.00 1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
78 - 3.1.91.13.00.00 1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 13.000,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
108 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 54.000,00
109 - 3.1.90.13.00.00 1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.500,00
111 - 3.1.91.13.00.00 1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
118 - 3.3.90.46.01.00 1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 32.000,00
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
Suplementação
05.006.13.392.0017.2.046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
138 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
145 - 3.3.90.46.01.00 1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 400,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
181 - 3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 132.000,00
182 - 3.1.90.13.00.00 1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.500,00
184 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 200,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
205 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 51.000,00
07.002.10.301.0021.2.064 EXECUÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
236 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 800,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
241 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
242 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00
249 - 3.3.90.46.01.00 1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 7.500,00
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
250 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
250 - 3.1.90.11.00.00 31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
252 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00
08.001.08.244.0022.2.222 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA
265 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.600,00
267 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
371 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 88.000,00
372 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.500,00
373 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00
379 - 3.3.90.46.01.00 1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 11.000,00
99 ENCARGOS GERAIS
99.999 ENCARGOS GERAIS
99.999.28.123.0000.1.018 AMORTIZAÇAO DA DIVIDA PÚBLICA
400 - 3.3.90.47.00.00 1512 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 10,00
Total Suplementação: 806.932,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Redução
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0035.2.002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
Redução
1 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.900,00
2 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.500,00
3 - 3.3.90.14.00.00 1000 DIÁRIAS - CIVIL 10.000,00
02.001.04.122.0068.2.112 MANUTENÇAO DO CONTROLE INTERNO
10 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
33 - 3.3.90.14.00.00 1000 DIÁRIAS - CIVIL 20.000,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.017 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
61 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.500,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
65 - 3.1.90.11.00.00 1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 146.722,00
05.001.12.361.0072.2.022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
70 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
75 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 95.000,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.306.0014.2.038 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - Ensino Fundamental
106 - 3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00
05.004.12.306.0014.2.039 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - Educação Infantil
107 - 3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 13.000,00
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
139 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
141 - 3.3.90.31.00.00 1000 PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS 1.000,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
167 - 3.3.90.46.01.00 1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.0033.2.229 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - SAÚDE
175 - 3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 150.000,00
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
182 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
185 - 3.3.71.70.00.00 1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 1.000,00
186 - 3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 1.000,00
1303
188 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 22.000,00
1303
07.001.10.302.0020.1.059 AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE
191 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.1.060 AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE
199 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
212 - 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

213 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 25.000,00
1303
07.002.10.301.0021.2.056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
218 - 3.3.71.70.00.00 1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 12.000,00
221 - 3.3.90.32.00.00 1303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00
07.002.10.301.0021.2.058 APOIO ÁS INSTITUIÇÕES E FUNDAÇÕES DE SAÚDE- CISCONCAM
224 - 3.3.72.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 51.800,00
07.002.10.301.0021.2.059 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
225 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
226 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
227 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 11.000,00
07.002.10.301.0021.2.063 EXECUÇÃO DO PROGRAMA PSF - FEDERAL
231 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
232 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
233 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 37.000,00
1000
07.002.10.301.0021.2.064 EXECUÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
238 - 3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 1.000,00
1000
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
255 - 3.3.90.36.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
257 - 3.3.90.46.01.00 1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.500,00
08.001.08.244.0022.2.078 EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
258 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
08.001.08.244.0022.2.222 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA
266 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
280 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
284 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
286 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000,00
287 - 3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 1.000,00
1000
08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.243.0077.2.069 MANUTENÇÃO DA CASALAR
295 - 3.1.50.43.00.00 1000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 5.000,00
296 - 3.3.50.43.00.00 1000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 1.000,00
297 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
298 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
299 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
08.003.08.244.0053.2.075 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CESTA BÁSICA
301 - 3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
311 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
318 - 3.3.90.46.01.00 1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 5.000,00
319 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
322 - 3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.000,00
09.001.20.606.0031.1.007 CONSTRUÇAO DA CASA DO PRODUTOR
326 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
09.001.20.606.0031.1.088 Programa de conservação de Estradas Rurais
329 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
331 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
09.001.20.606.0031.1.108 RENOVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA AGRICOLA
332 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.451.0026.1.008 Construção da Capela Mortuária
335 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
343 - 3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 3.000,00
1000
344 - 3.3.90.30.00.00 1512 MATERIAL DE CONSUMO 10,00
347 - 3.3.90.46.01.00 1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 10.000,00
10.001.17.511.0029.1.100 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
360 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.000,00
10.001.17.512.0080.1.118 EXECUÇÃO DE OBRAS NO SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO NO MUNICIPIO
362 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
374 - 3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 2.000,00
1000
14 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
14.001 DIVISÃO DE PESSOAL
14.001.04.122.0003.2.007 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL
395 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
397 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
Total Redução: 806.932,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 26 de Outubro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, 26 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:154038A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 305/2026

PORTARIA Nº 305/2026

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 30 (trinta) dias de férias **ROBERTO CARLOS DOS SANTOS,** lotada no Departamento de Viação e Obras, no cargo de **SERVENTE DE OBRAS,** relativas ao período de 16/09/2019 a 15/09/2020, a partir de **04/11/2026.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 04/11/2026

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, ao 09 (nove) dia do mês de novembro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:E006C9B5

RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 306/2026

PORTARIA Nº 306/2026

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal em cargo em Comissão, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao(a) Sr(a). **ELOISA NANTES DE SOUZA,** lotado(a) no Departamento de Tesouraria, no cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISAO DE TESOURARIA,** relativas ao período de 10/04/2025 a 09/04/2026, a partir de **09/11/2026.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:5A9C3A80

TESOURARIA - RELATÓRIO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS REF MÊS 10-2026

MUNICIPIO DE AMAPORÃ
NOTIFICAÇÃO Nº 11/2026 - Mês: OUTUBRO/2026.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452 de 20 de Março de 1997 notificamos, o Legislativo, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e Munícipes, dos recebimentos dos seguintes Recursos Federais e Estaduais, Referente o mês de OUTUBRO/2026.

DATA	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
15/10/2026	FNS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R$ 42.146,00
15/10/2026	FNS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) SAÚDE BUCAL	R$ 23.910,00
16 e 28/10/2026	FNS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE - INCENTIVO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 2.000,00
15/10/2026	FNS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-EQUIPE SF/ESF e Equipes Atenção	R$ 52.000,00
15/10/2026	FNS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE-Prevenção e Controle DST/AIDS/Hepatites	R$ 345,34
15 e 16/10/2026	FNS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE-AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	R$ 9.726,00
16/10/2026	FNS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	R$ 1.055,33
26/10/2026	FNS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	R$ 1.055,33
15/10/2026	FNS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-Manut.Pg.Vr.Nominal-Exerc. Anterior	R$ 2.348,27
06/10/2026	FNS-ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$ 617,35
15/10/2026	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PROMOCAO À SAÚDE- AT. PRIMÁRIA (PARC. ÚNICA 2026)	R$ 14.016,19
05/10/2026	FNS-CUSTEIO SUS (Unificação dos Blocos) ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA-QUALIFAR-SUS	R$ 6.000,00
30/10/2026	FNS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE - INCENTIVO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 1.000,00
14/10/2026	UAPSF - Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - APSUS	R$ 31.050,00
20/10/2026	UAPSF - Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - APSUS	R$ 13.100,00
05/10/2026	FMS - Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem (Dupla Gestão)	R$ 16.387,62
<><>	SERVIÇOS PRESTADOS FATURAMENTO SUS (HPP)	R$ 0,00
20/10/2026	Salário Educação	R$ 27.278,86
13/10/2026	CIDE	R$ 3.493,99
<><>	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE MERENDA	R$ 0,00
<><>	Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PNATE	R$ 0,00
16/10/2026	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	R$ 10.390,77
19/10/2026	FMAS - PAS PISO ÚNICO -DELIBERAÇÃO 029/2023 - CEAS/PR	R$ 18.750,00
26/10/2026	FMAS - BLOCO PSB FNAS	R$ 9.263,59
26/10/2026	FMAS - BLOCO GBF FNAS	R$ 3.806,00
	TOTAL:	**R$ 289.740,64**

AMAPORÃ, 09 DE NOVEMBRO DE 2026

MARCOS MARIN
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS MARIN NEIDE BILAC COSTA SABATINI
PREFEITO MUNICIPAL TESOUREIRA

Publicado por:
Neide Bilac Costa Sabatini
Código Identificador:5C1811C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL - PORTARIA Nº 7.645/2026

Designa o Secretário Geral do Município para representar o Prefeito Municipal na 13ª Assembleia Geral Ordinária do Colegiado Microrregional da Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Oeste – MRAE-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que o Município de Anahy integra a Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Oeste – MRAE-3, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 237, de 9 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 132/2026 – SG/GAB/MRAE-3, de 6 de novembro de 2026, da Secretaria Geral da MRAE-3, que convoca os Chefes do Poder Executivo Municipal para a 13ª Assembleia Geral Ordinária do Colegiado Microrregional, a realizar-se em 23 de novembro de 2026, às 14h em primeira convocação e às 14h20 em segunda convocação, em formato híbrido, com sessão presencial no Auditório da OAB/PR, em Curitiba/PR;

CONSIDERANDO que o art. 18 do Regimento Interno da MRAE-3 admite a representação dos Chefes do Poder Executivo Municipal por seus substitutos legais, desde que indicados por meio de portaria

publicada em Diário Oficial e encaminhada à Secretaria Geral da Microrregião;

CONSIDERANDO a relevância das matérias constantes da pauta para o Município, notadamente o saneamento rural e o calendário de ações das Microrregiões para o exercício de 2027;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o senhor CARLOS ANTONIO REIS, Secretário Geral do Município de Anahy, para representar o Prefeito Municipal na 13ª Assembleia Geral Ordinária do Colegiado Microrregional da Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Oeste – MRAE-3, a realizar-se em 23 de novembro de 2026, de forma presencial ou virtual.

Art. 2º O representante ora designado fica autorizado a participar das discussões, manifestar-se e votar, em nome do Município de Anahy, sobre todas as matérias constantes da pauta, inclusive em assuntos gerais, bem como em eventual continuidade dos trabalhos da referida Assembleia.

Art. 3º Após a publicação no Diário Oficial do Município, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada à Secretaria Geral da MRAE-3, pelo endereço eletrônico mrae3@secid.pr.gov.br, para fins de registro e regularidade da representação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente para o ato nela referido.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY-PR, 09 DE NOVEMBRO DE 2026
ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:552B75BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - RESOLUÇÃO Nº 12/2026

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), aprovou a prestação de contas do recurso da Deliberação Incentivo ao Serviço Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa - Deliberação 019/2023 – CEDI/PR, referente ao ano de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº 1.627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998, de 21 de novembro de 2017 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 08/2024 que aprovou a justificativa do saldo do recurso referente ao Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa – Deliberação nº 019/2023 CEDI/PR, bem como aprovou o pedido de prorrogação de prazo para mais 12 (doze) meses para utilização do recurso;

CONSIDERANDO a Resolução nº 03/2026 que aprovou a prestação de contas e a justificativa quanto ao saldo do recurso da Deliberação nº 019/2023 – Incentivo ao serviço Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa, referente ao período do pagamento até 31/12/2024;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do CMDI, realizada em 27 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do recurso da Deliberação Incentivo ao Serviço Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa - Deliberação 019/2023 – CEDI/PR, referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 09 de novembro de 2026.

Lilian Graziela Pascoal
Presidente CMDI

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:0A672593

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - RESOLUÇÃO Nº 13/2026

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), aprovou a prestação de contas do recurso Incentivo Cuida Mais Paraná – Acolhimento (Deliberação 033/2024) referente ao período: do pagamento a 31/12/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº 1.627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998, de 21 de novembro de 2017 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 09/2024 que aprovou o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Cuida Mais Paraná – Acolhimento (Deliberação 033/2024) do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR;

CONSIDERANDO a Resolução nº 05/2025 que aprovou o Plano de Aplicação do recurso da Deliberação nº 033/2024 do CEDIPI/PR no valor de R$50.373,56 a ser repassado para a Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILP Dona Aracy Barbosa de Andirá/PR;

CONSIDERANDO a Resolução nº 09/2025 que retificou a Resolução nº 05/2025 especialmente quanto ao seu Art. 1º, considerando a alteração do valor a ser repassado à instituição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 09/2026 que aprovou a atualização do Plano de Aplicação do Termo de Fomento nº 10/2025 referente a Deliberação nº 33/2024 da CEDIPI/PR, já em andamento com a Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILP Dona Aracy Barbosa de Andirá/PR, com o acréscimo no valor de R$1.255,98;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do CMDI, realizada em 27 de outubro de 2026.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do recurso Incentivo Cuida Mais Paraná – Acolhimento (Deliberação 033/2024) referente ao período: do pagamento a 31/12/2025.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 09 de novembro de 2026.

Lilian Graziela Pascoal
Presidente CMDI

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:792CCD39

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - RESOLUÇÃO Nº 14/2026

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) aprovou a prestação de contas do recurso da Deliberação nº 15/2022 do CEDI/PR: Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa – Centro de Convivência referente ao ano de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº 1.627 de 26 de

Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998, de 21 de novembro de 2017 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 05/2024 que aprovou a Prestação de Contas da Deliberação nº. 15/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDI/PR e a justificativa de saldo, do Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência, referente ao período: do pagamento até 30 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução nº 06/2024 que aprovou a Prestação de Contas da Deliberação nº. 15/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDI/PR e a justificativa de saldo, do Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência, referente ao 2º semestre de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução nº 04/2026 que aprovou a prestação de contas da Deliberação nº. 015/2022 do CEDI/PR: Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa – Centro de Convivência, referente ao período de 01/01/2024 até 31/12/2024;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do CMDI, realizada em 27 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do recurso da Deliberação nº 15/2022 do CEDI/PR: Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa – Centro de Convivência referente ao ano de 2025

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 09 de novembro de 2026.

Lilian Graziela Pascoal
Presidente CMDI

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:568E91A7

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - RESOLUÇÃO Nº 15/2026

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) aprovou a justificativa de saldo apresentada pelo órgão gestor e a prestação de contas do recurso da Deliberação 034/2024 CEDIPI/PR: Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II referente ao período: do pagamento a 31/12/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº 1.627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998, de 21 de novembro de 2017 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 10/2024 que aprovou o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Viaja Mais 60 – Fase II (Deliberação 034/2024) do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso (FIPAR);

CONSIDERANDO a reunião ordinária do CMDI, realizada em 27 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a justificava de saldo apresentada pelo órgão gestor e a prestação de contas do recurso da Deliberação 034/2024 CEDIPI/PR Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II referente ao período: do pagamento a 31/12/2025.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 09 de novembro de 2026.

Lilian Graziela Pascoal
Presidente CMDI

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:1FADBA72

GABINETE DA PREFEITA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2026 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 403/2026 PREGÃO Nº 048/2026 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS COM CORRESPONDÊNCIA VALIDADA NA TABELA SINAPI/PR, DIVIDIDOS EM GRUPOS, PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE OS PREÇOS DOS INSUMOS, SEM DESONERAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

GOBIS & GOBIS LTDA, inscrito no **CNPJ: 14.538.022/0001-14** no valor total dos itens vencidos de **R$ 292.500,00** (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

JOSE ODECIO FURLAN, inscrito no **CNPJ: 78.036.787/0001-39** no valor total dos itens vencidos de **R$ 427.500,00** (quatrocentos e vinte e sete mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 09.11.2026 A 08.11.2027

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
PREFEITA

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
PREGOEIRA

CAIO VINICIO GOBIS
REPRESENTANTE LEGAL

JOSÉ ODÉCIO FURLAN
REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2026, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:BA7B2D2F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.402/2026 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABINETE DA PREFEITA - DECRETO Nº 11.402/2026 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: Declara Situação de Emergência nas áreas do Munícipio afetadas por Tempestade Local/Convectiva – Vendaval (13215).

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA,
Prefeita Municipal de ANDIRÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu fortes ventos de aproximadamente 80 km/h, durante 45 minutos, causando danos significativos em residências, prédios públicos e infraestrutura urbana. O fenômeno provocou destelhamentos, danos estruturais, interrupções nas atividades escolares e comprometimento do sistema de abastecimento de água. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de
Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Vendaval (13215)**.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da
COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o
processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2026, 83º da Emancipação Política.
:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:B7A03F42

GABINETE DA PREFEITA - DECRETO Nº. 11.403 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir do dia 09 de novembro de 2026, o Servidor Público Municipal **VINICIUS MILSON FERNANDES DE ABREU SANTOS** ocupante do cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL.**

Art. 2° - Este decreto entra em vigor nesta data,

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2026, 83º da Emancipação Política
EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:4D901769

GABINETE DA PREFEITA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 086/2026 CONCURSO 001/2023 – ADMINISTRAÇÃO – SAÚDE - EDUCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do CONCURSO PÚBLICO 001/2023, objeto do Edital nº 001/2023, homologado em 21 de fevereiro de 2024, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 13 de novembro de 2026, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidato convocado:

Cargo: FARMACÊUTICO(A)

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATO
3º	LUCIANA RAZABONI ANGELO

*O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de três dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente, de acordo com item 14.2 do Edital nº 001/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 09 de novembro de 2026.
EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:7160BDB6

GABINETE DA PREFEITA - EXTRATO DE 7° E 8° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 135/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **09/11/2026** e término em **08/11/2027,** com fundamento no art. 57 inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 57.296,52** (cinquenta e sete mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 09.11.2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

EVA TEREZA LIMA DOS SANTOS MARTINS
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:9EC47502

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIA Nº. 20.421 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias finais, a partir do dia 21 de dezembro de 2026, ao Servidor Público Municipal **JOAO MARCOS DE SOUZA FERRARETTO** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,** referente ao período aquisitivo: 01-02-2025 a 31-01-2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2026, 83º da Emancipação Política.
EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:13AE54CA

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIA Nº. 20.422 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias finais, a partir do dia 23 de novembro de 2026, a Servidora Pública Municipal **MAGNA CRISTINA MARCHIONI BENFICA** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,** referente ao período aquisitivo: 07-07-2020 a 06-07-2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2026, 83º da Emancipação Política.
EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:501DDCDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – PREGÃO ELETRONICO Nº 098/2024

A Prefeitura Municipal de Andirá, através da Pregoeira, Sra Cyndi Thayná Subirá Antunes, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico referente aos itens nº 149 e 150, a fim de se verificar se alguma empresa participante consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelo atual fornecedor.

As empresas participantes classificadas poderão encaminhar uma proposta para o e-mail licitacao.pmandira@gmail.com ou comparecer na sessão eletrônica para dar lances através do link de chamada (meet.google.com/vsw-zkjf-vfm).

Às Empresas:

- CRISTIANE DE MELLO TARDELI ME
- RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA
- CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA
- EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
- DATHACOM COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
- M DE MEDEIROS SENEFONTE

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h:00min do dia 11/11/2026.
LOCAL: Via Google Meet, através do link: (meet.google.com/vsw-zkjf-vfm)

Andirá, 09 de novembro de 2026.
CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:2F8DB120

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO 382/2026

DECRETO nº 382/2026, 03 de novembro de 2026
Abre crédito adicional especial na importância de até R$ 100.000,00 (cem mil reais).
O Prefeito Interino do Município de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 73/2026,
DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional especial no Orçamento Municipal, com a correspondente adequação do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada:
Crédito Especial

10.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
10.002.08.244.0005.2.208.	Bloco de Proteção de Média Complexidade	
616 – 3.3.20.41.00.00	1438 Contribuições	R$ 100.000,00

Valor: R$ 100.000,00
Art. 2º Para atendimento ao disposto no artigo 1º deste decreto, servirão como recursos os valores provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2026.
YURI YORIAKI OSAKI
Prefeito Interino
Município de Antonina

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:2E3F5A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LEI 73/2026 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

LEI Nº 073/2026

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de até R$ 100.000,00 (cem mil reais).

O Prefeito Interino do Município de Antonina, Estado do Paraná:

Faço saber que a Câmara Municipal de Antonina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Municipal, com a correspondente adequação do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Crédito Especial

10.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
10.002.08.244.0005.2.208.	Bloco de Proteção de Média Complexidade	
616 – 3.3.20.41.00.00	1438 Contribuições	R$ 100.000,00

Valor: R$ 100.000,00

Art. 2º Para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Lei, servirão como recursos os valores provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2026.

YURI YORIAKI OSAKI
Prefeito Interino
Município de Antonina

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:0574C40F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA 490/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Prorroga Contrato PSS nº 001/2025, Considerando tabela Anexa a Portaria.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, **YURI YORIAKI OSAKI** no uso de suas atribuições legais de acordo com o PSS Nº 001/2025,

Considerando PSS Nº 001/2025 e os Contratos por Tempo determinado para Professores com fundamento no art. 4º , da Lei nº 12/2017, determina que "o prazo de validade do Contrato Público **será de até 18/12/2026,** prorrogável por igual período até o máximo de 02 (dois) anos [...]",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado até 18/12/2026 , o prazo de validade dos **Contratos do Processo Seletivo Público nº 001/2025**, considerando relação do Anexo divulgada abaixo:

PROCESSO SELETIVO CONTRATO VENCIMENTO 2026

PROFESSOR I – PSS Nº 001/2025

Matrícula	Nome	Cargo	Prorrogação
6426	ANDREIA CARLA ALVES	PROFESSOR	18/12/2026
6425	ANGELA MARIA ARANTES DA CONCEIÇÃ O	PROFESSOR	18/12/2026
6418	CAROLINE APARECIDA ALVES DA SILVA	PROFESSOR	18/12/2026
6437	FLAVIANE VELOZO DOS SANTOS	PROFESSOR	18/12/2026
6424	GRAZIELLE BELO MARTINS	PROFESSOR	18/12/2026
6412	BEATRICE CALLEGARI GONÇALVES	PROFESSOR	18/12/2026
6560	IZABELE VIDAL DERES	PROFESSOR	18/12/2026
6434	JULIANA VEIGA	PROFESSOR	18/12/2026
6419	JANAINA DA CUNHA	PROFESSOR	18/12/2026
6554	KAELLAYNE KEVELLIN ALVES PEREIRA	PROFESSOR	18/12/2026
6555	KAYLANE KAUANE CHAVES RIBEIRO	PROFESSOR	18/12/2026
6553	MARIA EDUARDA DO PRADO ANGELO	PROFESSOR	18/12/2026
6552	MARIA LUIZA CACILHA DA SILVA CESAR	PROFESSOR	18/12/2026
6551	NINIVER BELO MARTINS	PROFESSOR	18/12/2026
6550	PATRICIA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	18/12/2026
6549	RAYANE RITA DA SILVA	PROFESSOR	18/12/2026
6423	SAMANTA RAMOS DOS SANTOS	PROFESSOR	18/12/2026
6556	YASMIN ANTUNES ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR	18/12/2026

Art. 2º - Está Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Procedam-se as devidas anotações na sua ficha funcional

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2026
YURI YORIAKI OSAKI
Prefeito Municipal Interino
SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D8BBBB71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA - PORTARIA Nº016/2026

Designa servidor para atuar na Ouvidoria e no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC da Câmara Municipal de Balsa Nova, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Marcos Antônio Brunatto, atualmente no exercício temporário do cargo em comissão de Diretor-Geral da Câmara Municipal de Balsa Nova, em substituição à titular afastada, para exercer, cumulativamente com suas atribuições ordinárias, a função de direção e coordenação da Ouvidoria, ficando responsável pelo recebimento e tratamento das manifestações encaminhadas à Ouvidoria, nos termos da Resolução nº 03/2026.

Art. 2º Designar o servidor Marcos Antônio Brunatto para atuar junto ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, considerando que, nos termos da Resolução nº 03/2026, a Ouvidoria também exerce as funções do SIC, sendo o servidor responsável pelo recebimento e tratamento dos pedidos de acesso à informação, nos termos da Portaria nº 015/2026.

Art. 3º A presente designação vigorará enquanto o servidor permanecer no exercício temporário da função de Diretor-Geral, em substituição à titular afastada, cessando automaticamente com o término da substituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Balsa Nova, 09 de outubro de 2026
JUCÉLIA LEAL FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:2532D56E

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA - PORTARIA Nº017/2026

Designa servidor responsável pela administração e interlocução com o sistema de tramitação legislativa da Câmara Municipal de Balsa Nova, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Diego Alves da Silva, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, como responsável pela administração do sistema de tramitação legislativa utilizado pela Câmara Municipal de Balsa Nova.

Art. 2º No exercício da responsabilidade prevista, o servidor designado realizará a interlocução com a empresa responsável pelo software, especialmente quanto às demandas relacionadas à administração, suporte e parametrização do sistema, bem como acompanhará as solicitações e providências necessárias ao seu adequado funcionamento.

Art. 3º A presente designação será exercida sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo, relacionadas ao assessoramento e acompanhamento das atividades do processo legislativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Balsa Nova, 09 de novembro de 2026
JUCÉLIA LEAL FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:868050E6

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO N°215/2026

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO N°215/2026

SÚMULA: "Nomeação de membros substitutos do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas obrigações legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, nos termos da Lei Municipal n°970/2016, os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, do Município de Balsa Nova, divididos entre representantes do Poder Executivo Municipal e representantes da Sociedade Civil

I - Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Anielly Carla Cazassa
Suplente: Danieli Knopik
Titular: Evandro Wilk
Suplente: Anailce da Silva Oliveira

II - Representantes da Sociedade Civil

Titular: Odete de Fátima Metzger Czanovski
Suplente: Carlos Eduardo Shiguemitsu Iwasaki
Titular: Carmen Luci Matozo dos Anjos
Suplente: Viviane Aparecida Lima
Titular: Marcio Chiquito
Suplente: Raufe José Lara de Andrade
Titular: Fernandes Ferreira Martins
Suplente: Sérgio Kulka

Art. 2º Ficam designados como Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, a Sra. Carmen Luci Matozo dos Anjos, e como Secretário, o Sr. Evandro Wilk, para exercerem as respectivas funções no âmbito do Conselho.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 300/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 09 de novembro de 2026.
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:311E15ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 052/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2026
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº. 052/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2026

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação **Nº. 052/2026.**

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96

ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO
BARBOSA FERRAZ- PR CEP 86.960-000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA NA MODALIDADE **MÉTODO CONSULTOR,** DENOMINADO: **2º SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE OBSERVAÇÃO ELEITORAL E GOVERNANÇA PÚBLICA,** NA CIDADE DE CURITIBA-PR, NOS DIAS **10/11/2026 A 13/11/2026,** COM 04 PARTICIPANTES.

CONTRATADO: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI.

CNPJ: 01.031.983/0001-96.

ENDEREÇO: AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 – CONJ 809, ANDAR 08 – CENTRO CÍVICO, CENTRO CURITIBA-PR.

VALOR TOTAL: R$ 11.960,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

CLASSIFICAÇÃO DA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 09 de novembro de 2026.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:3258CAB7

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO - ATA SESSÃO Nº 01 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 145/2026 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 50/2026

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, no departamento de licitações, localizado no paço municipal as 9:00 horas, reuniu-se a comissão permanente de licitação, presidida pelo SRº. HENRIQUE WARKEN, tendo como secretário a SRa VANESSA TOMAZ DA SILVA, e membros da equipe de apoio, JOSE GERALDO DA SILVA, para realizar a abertura dos envelopes e dar andamento aos trabalhos de conferência dos documentos de Credenciamento referente **CREDENCIAMENTO DE**

PSICOLOGO(A) 40H PARA ATENDER A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ. O Agente de Contratação constatou a existência dos envelopes pelos proponentes a seguir:

NOME	PROTOCOLO	DATA	HORA
ANA GEOVANA FERREIRA	54894/2026	06/11/2026	13:21:52

Após isso envelopes foram colocados à mesa de reunião rubricados por todos da Equipe de Apoio. Em ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes de habilitação, cujos documentos foram devidamente rubricados pelos membros da Comissão. Após a análise da documentação apresentada constatou-se que os proponentes abaixo, encontram-se **HABILITADOS** e aptos a contratar com município de Barbosa Ferraz – PR, pois apresentaram toda a documentação exigida no edital da Credenciamento, não sendo constada nenhuma irregularidade

NOME	CPF
ANA GEOVANA FERREIRA	CPF: 137.935.469-26

Não havendo nenhum outro interessado até a realização desta sessão**,** nada mais a constar, eu Henrique Warken lavrei a ata, a mesma será publicada no órgão de impressa oficial.
Barbosa Ferraz - PR 09 de novembro de 2026.

HENRIQUE WARKEN
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

VANESSA TOMAZ DA SILVA
SECRETARIA

JOSE GERALDO DA SILVA
MEMBRO

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:479860A9

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2026 POR LOTE MENOR VALOR

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em conformidade com Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação, no caso de outros serviços e compras e decretos municipal 26/2023, torna público aos interessados que a Administração municipal que realizará **DISPENSA** objetivando obter a proposta mais vantajosa para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 25 MPA BOMBEADO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA LANÇAMENTO, POLIMENTO E JUNTA DE DILATAÇÃO DE PISO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR. conforme edital.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação até **DIA 12/11/2026, ÀS 17:00:00 HORAS.**

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao setor de licitação através do E-mail proposta@barbosaferraz.pr.gov.br ou pelo protocolo geral https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso até a data limite estipulada no edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.barbosaferraz.pr.gov.br, portal da transparência (https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

BARBOSA FERRAZ – PR, 09/11/2026

HENRIQUE WARKEN
Presidente CPL

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:2334FAB4

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2026 POR ITEM MENOR VALOR

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI "SEDIADAS REGIONALMENTE - COMCAM"

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em conformidade com Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação, no caso de outros serviços e compras e decretos municipal 26/2023, torna público aos interessados que a Administração municipal que realizará **DISPENSA** objetivando obter a proposta mais vantajosa para: AQUISIÇÃO DE ROBÔ CORTADOR DE GRAMA TIPO TRATOR, COM TRAÇÃO POR ESTEIRAS E CONTROLE REMOTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ. conforme edital.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação até **DIA 12/11/2026, ÀS 17:00:00 HORAS.**

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao setor de licitação através do E-mail proposta@barbosaferraz.pr.gov.br ou pelo protocolo geral https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso até a data limite estipulada no edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.barbosaferraz.pr.gov.br, portal da transparência (https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

BARBOSA FERRAZ – PR, 09/11/2026

HENRIQUE WARKEN
Presidente CPL

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:39F6CBC0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2026

O MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 27 de novembro do ano de 2026, na plataforma https://bnccompras.com/Home/Login, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, com OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SANTA RITA, NO PERÍMETRO URBANO DE BARBOSA FERRAZ/PR, COM CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MONUMENTO COM ESCULTURA SANTA RITA DE CÁSSIA COM 12 (DOZE) METROS DE ALTURA, EM PRFV, ESCADAS EM CONCRETO ARMADO, BALAÚSTRES, PEDESTAIS, CALÇAMENTO EM PAVER, PINTURA,

IÇAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES DOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, VINCULADOS AO PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-076711/2025.
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 425.175,10 (quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e dez centavos).
RETIRADA DO EDITAL: portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-1377 - E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br.

BARBOSA FERRAZ –PR, 09 de novembro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:85DB288F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADOS A ATENDER NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE DE BARBOSA FERRAZ;
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 1.329.432,00 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais);
ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ DIA 23/11/2026 ÀS 07:59:00;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 23/11/2026 ÀS 08:00:00;
DISPUTA: DIA 23/11/2026 ÀS 09:00:00;
RETIRADA DO EDITAL: www.barbosaferraz.pr.gov.br aba licitações ou portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes ;
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES: https://bnccompras.com/Home/Login;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-1377 - E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br .

BARBOSA FERRAZ –PR, 09 de novembro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:8B9B79F1

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2026 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR
Processo: Processo Administrativo 91/2026
Modalidade: Concorrência nº 2/ 2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL CONFORME ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETO, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 972407, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Contratante: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**, portador da carteira de identidade n.º *454380*, e
Contratada: EDSON PAULO MANUTENÇÃO ELETRICA
CNPJ: 36.832.682/0001-46
Valor: R$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais).
Vigência: 12 Meses
Fundamento Legal: Lei 14.133/21
PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/09/2026

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 24 de setembro de 2026

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C1F01AF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DECRETO Nº 1987 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
DECRETO Nº 1987 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 1987 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: *Regulamenta os critérios e procedimentos municipais de elegibilidade, triagem, autorização, transporte, alta e continuidade do tratamento de cães e gatos encaminhados à Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, no âmbito do Contrato nº 176/2026, e dá outras providências.*

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a política de proteção e bem-estar animal instituída pela Lei Municipal nº 771/2021 e o Contrato nº 176/2026, oriundo da Inexigibilidade nº 22/2026,
DECRETA:

CAPÍTULO I
DA ELEGIBILIDADE DO TUTOR E DO ANIMAL
Art. 1º Este Decreto estabelece o fluxo de acesso aos serviços médico-veterinários prestados pela Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, por meio de sua estrutura técnica, nos limites do Contrato nº 176/2026, compreendendo consultas, procedimentos clínicos, internações, exames, cirurgias e demais serviços constantes da tabela pública contratualmente aplicável.
§ 1º O atendimento custeado pelo Município exige interesse público concretamente demonstrado, avaliação técnica, autorização administrativa e disponibilidade contratual; não constituindo cobertura veterinária universal ou direito automático a procedimento solicitado pelo particular.
§ 2º Este Decreto disciplina o atendimento veterinário previsto no contrato e não regulamenta campanhas ou etapas de esterilização do Programa Municipal de Controle Populacional de Cães e Gatos.
Art. 2º São objetivos deste Decreto:
I – assegurar que recursos públicos sejam empregados em atendimentos veterinários de efetivo interesse público, com critérios verificáveis e decisões motivadas;
II – garantir que a elegibilidade de animais com tutor identificado dependa tanto da necessidade médico-veterinária quanto da avaliação socioeconômica obrigatória realizada pela Assistência Social;
III – conferir prioridade aos animais abandonados ou em situação de rua, ~~aos~~ nos casos de risco sanitário e aos animais de famílias em vulnerabilidade social, observadas a gravidade e a urgência clínica;
IV – estabelecer fluxo documentado de solicitação, triagem, autorização, transporte, alta e continuidade dos cuidados;
V – delimitar as responsabilidades do tutor, dos órgãos municipais e da UENP, preservada a autonomia técnica veterinária e os termos do Contrato nº 176/2026;

VI – assegurar rastreabilidade, fiscalização e controle do objeto, da tabela de preços e do saldo do Contrato nº 176/2026.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – animal de interesse público: cão ou gato cujo atendimento, devidamente fundamentado pela Administração, atenda à proteção e ao bem-estar animal ou à saúde coletiva, em razão de abandono, situação de rua, risco sanitário, sofrimento ou necessidade clínica associada à comprovada vulnerabilidade socioeconômica de seu tutor, não bastando a simples solicitação particular;

II – tutor ou responsável legal: pessoa identificada que detenha a guarda e assuma os deveres de cuidado, informação, transporte e acompanhamento do animal, ressalvadas as providências expressamente assumidas pelo Município;

III – cuidador: pessoa que presta cuidados a animal sem tutor identificado, sem que essa atuação, por si só, implique reconhecimento de propriedade ou transferência automática de obrigações legais;

IV – triagem veterinária: avaliação técnica realizada por médico-veterinário municipal ou profissional competente da Vigilância para verificar a situação clínica da urgência e do risco sanitário que justifique a pertinência do encaminhamento;

V – avaliação socioeconômica: análise obrigatória da Assistência Social para os pedidos relativos a animais com tutor identificado, destinada a aferir a vulnerabilidade e a incapacidade de custear o tratamento, mediante relatório ou manifestação fundamentada;

VI – autorização de atendimento: decisão administrativa expressa que, após a conclusão das avaliações exigíveis, irá aprovar o serviço abrangido pelo contrato e dentro do saldo disponível;

VII – alta: decisão clínica da equipe veterinária da UENP que autoriza a saída do animal, acompanhada das orientações de cuidados e eventuais retornos;

VIII – continuidade do tratamento: cuidados, acompanhamento e eventuais novos serviços indicados após o atendimento inicial, sujeitos a nova autorização quando gerarem despesa pública.

Art. 4º A elegibilidade será examinada a partir de critérios cumulativos:

I – necessidade clínica ou sanitária fundamentada pelo médico veterinário;

II – demonstração de interesse público;

III – compatibilidade do atendimento com o Contrato nº 176/2026;

IV – para animais com tutor identificado, a avaliação socioeconômica é obrigatória e favorável à Secretaria Municipal de Assistência Social. Poderão ser analisados:

a) cães e gatos em situação de rua ou abandono;

b) cães e gatos de tutores do Município em situação de vulnerabilidade social comprovada;

c) animais envolvidos em situação de risco sanitário ou coletivo, com justificativa técnica específica.

§ 1º A avaliação socioeconômica é requisito obrigatório para todo pedido de custeio municipal (atendimento) referente a animal com tutor identificado, competindo exclusivamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do CRAS ou setor competente, emitir manifestação fundamentada sobre a condição socioeconômica do núcleo familiar, considerando situações de vulnerabilidade econômica permanente ou temporária, inclusive circunstâncias excepcionais ou momentâneas que comprometam a capacidade financeira do tutor de arcar com os custos do atendimento veterinário.

§ 2º Nos casos de animais em situação de rua ou abandono, a ausência de tutor não impedirá a análise para atendimento, devendo ser identificada a pessoa ou unidade municipal responsável pelo acompanhamento operacional, compreendido como a adoção das providências necessárias ao encaminhamento do animal para atendimento, à organização do transporte, quando necessário, ao acompanhamento dos procedimentos realizados e à definição das medidas cabíveis após o atendimento, sem que tais responsabilidades impliquem transferência automática da propriedade ou da guarda definitiva do animal.

§ 3º A priorização considerará gravidade, sofrimento, risco à vida, risco coletivo e vulnerabilidade, com motivação escrita; a ordem de chegada não prevalecerá sobre urgência tecnicamente constatada.

§ 4º A Lei Municipal nº 771/2021 fundamenta as ações de proteção e bem-estar animal, a atenção a animais abandonados e a pessoas de baixa renda e a contratação de serviços veterinários; suas regras específicas de campanhas de esterilização não serão aplicadas automaticamente aos demais atendimentos deste Decreto.

CAPÍTULO II
DA TRIAGEM E DA AVALIAÇÃO PELA VIGILÂNCIA E PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 5º A solicitação será registrada na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, por intermédio da Vigilância Sanitária ou setor designado, mediante identificação do solicitante, localização do animal, descrição do problema e data do recebimento; comunicações de outros órgãos ou munícipes também poderão iniciar a triagem.

Art. 6º Compete à médica-veterinária municipal realizar a triagem clínica e emitir parecer sucinto e fundamentado, contendo:

I – espécie, identificação e condições do animal;

II – sinais clínicos, urgência e riscos identificados;

III – a necessidade de atendimento médico-veterinário especializado, considerando a condição clínica do animal, a complexidade do procedimento e a disponibilidade de recursos técnicos e profissionais no âmbito municipal, de modo a justificar o encaminhamento à Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP;

IV – serviço inicialmente indicado;

V – justificativa do interesse público e classificação da prioridade.

§ 1º A avaliação será preferencialmente presencial; quando inviável antes do deslocamento, serão registradas as razões e as informações técnicas disponíveis.

§ 2º O parecer municipal não substitui a avaliação clínica, a definição de conduta ou a responsabilidade profissional da equipe veterinária da UENP.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Assistência Social realizará, obrigatoriamente, a avaliação socioeconômica dos tutores identificados antes da autorização do atendimento, mediante entrevista, consulta aos cadastros disponíveis e exame dos elementos pertinentes, formalizando relatório ou parecer social conclusivo. A mera inscrição em cadastro social não substitui a avaliação individual.

§ 1º A análise social considerará, conforme o caso, composição familiar, renda, despesas essenciais, inscrição no Cadastro Único, benefícios sociais, acompanhamento pelo CRAS e demais circunstâncias concretas que demonstrem vulnerabilidade, sem estabelecer exigências documentais desproporcionais.

§ 2º Para animais comprovadamente sem tutor identificado, não se exige avaliação socioeconômica, em razão da ausência de pessoa responsável a ser submetida à referida avaliação; **o médico veterinário** registrará essa condição e justificará o interesse público. Quando houver tutor identificado, a avaliação social não poderá ser dispensada apenas em razão de urgência, devendo ser providenciada com prioridade e observadas as exigências de autorização e execução contratual.

§ 3º O Médico Veterinário é responsável pela avaliação clínica e sanitária; a Assistência Social é responsável pela avaliação socioeconômica e conclusão sobre a vulnerabilidade do tutor; a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** decide motivadamente sobre o custeio e o encaminhamento, sem substituir a competência técnica dos dois setores.

CAPÍTULO III
DA DOCUMENTAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO PARA O ATENDIMENTO

Art. 8º O processo individual para a autorização de atendimento conterá:

I – solicitação ou registro da ocorrência;

II – identificação do tutor e comprovante de residência, quando houver;

III – identificação e localização do animal;

IV – parecer técnico do Médico Veterinário;

V – relatório ou parecer socioeconômico obrigatório da Assistência Social, quando houver tutor identificado;

VI – justificativa do interesse público;

VII – A autorização administrativa, que será representada pela "Guia de Atendimento, deverá, obrigatoriamente ser assinada pelo médico veterinário que conduziu a triagem e avaliação documental no caso de tutor identificado, ou portar a assinatura do Secretário de Meio Ambiente;

VIII – A Guia de Atendimento e documentos de agendamento, deverão ser apresentados na recepção do Hospital Veterinário da

UENP, para confirmação da autorização de atendimento e elegibilidade;
§ 1º Para animal sem tutor identificado, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio do setor competente, registrará essa circunstância, bem como a identificação do cuidador ou agente responsável pelo encaminhamento e retirada do animal, quando houver.
§ 2º A documentação poderá ser apresentada de forma física ou eletrônica (encaminhada via e-mail para o HV) pelo gestor do convênio. Essa deverá permitir rastreabilidade, fiscalização e observar a legislação de proteção de dados pessoais.
Art. 9º Concluídas a triagem veterinária e, obrigatoriamente nos casos de tutor identificado, a avaliação socioeconômica da Assistência Social, a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** decidirá motivadamente sobre o encaminhamento, verificando a indicação técnica, a elegibilidade, o objeto contratado, a tabela pública de preços, o saldo contratual e a disponibilidade da UENP.
§ 1º A autorização identificará o animal, o atendimento solicitado, a prioridade, a justificativa, a data e o agente autorizador, e antecederá a ordem de serviço correspondente.
§ 2º O Contrato nº 176/2026 prevê prazo de execução de cinco dias após a emissão da ordem de serviço assinada pelo gestor ou fiscal, devendo o agendamento e a prestação observar também as condições do termo de referência e da instituição contratada.
§ 3º Em urgência, o procedimento administrativo terá prioridade, com registro da justificativa e comunicação imediata à UENP, sem dispensa de autorização, cobertura contratual ou condições de execução.
§ 4º Exames, internações, cirurgias ou outros serviços não contemplados na autorização inicial que gerem despesa adicional dependerão de comunicação e autorização complementar, respeitadas as previsões contratuais e as medidas legalmente cabíveis em situações excepcionais.

CAPÍTULO IV
DO TRANSPORTE

Art. 10. Antes do encaminhamento, a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** registrará quem ficará responsável pelo transporte de ida e retorno, a data e o local de apresentação, observadas as condições clínicas e as orientações veterinárias.
§ 1º O tutor ou cuidador apto poderá realizar o deslocamento mediante ciência das orientações; nos casos de animais em situação de rua, incapacidade comprovada ou interesse sanitário, o Município avaliará, de forma fundamentada, a utilização dos meios disponíveis, podendo designar servidor municipal para realizar o transporte, observadas as condições de segurança e bem-estar do animal.
§ 2º O transporte observará contenção adequada, higiene, segurança dos envolvidos, conforto e bem-estar animal; quando realizado pelo Município, haverá registro da entrega e da retirada.
§ 3º A contratação de serviços veterinários não transfere à UENP obrigação de transporte nem autoriza, por si, custeio de deslocamentos estranhos ao contrato.

CAPÍTULO V
DA ALTA E DA RETIRADA DO ANIMAL

Art. 11. A alta, a permanência em internação e as condições clínicas de liberação serão definidas pela equipe médico-veterinária da UENP, conforme sua responsabilidade técnica e as condições contratadas.
Art. 12. Comunicada a alta, o setor municipal responsável contatará o tutor, cuidador ou responsável operacional para organizar a retirada, observada a responsabilidade de transporte registrada no encaminhamento.
§ 1º A retirada será acompanhada, sempre que disponibilizados pela UENP, de resumo ou comprovante do atendimento, prescrição, recomendações de cuidados, sinais de alerta e indicação de retorno.
§ 2º Para animal sem tutor, o destino será definido de forma documentada, considerando a condição clínica, a segurança e o bem-estar; o retorno ao local de origem, quando cabível, observará a Lei Municipal nº 771/2021 e a avaliação técnica.
§ 3º O Município registrará a data da alta, quem retirou o animal, seu destino e as orientações recebidas, sem presumir que a alta implique cura completa ou encerramento dos cuidados.

CAPÍTULO VI
DA CONTINUIDADE DO TRATAMENTO

Art. 13. Após a alta, o tutor ou responsável receberá orientação quanto a medicamentos prescritos, curativos, alimentação, repouso, sinais de agravamento e retornos indicados, cabendo-lhe os cuidados compatíveis com sua condição de guardião.
§ 1º Nos casos sem tutor identificado, a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** articulará com os setores competentes o acompanhamento possível e a destinação responsável, mediante registro das providências.
§ 2º Novo atendimento, exame, internação, cirurgia ou retorno que implique despesa municipal exigirá indicação técnica e autorização específica ou complementar, conforme as condições contratuais e o saldo disponível, inclusive quando houver necessidade de realização de exames ou procedimentos complementares em estabelecimentos externos, mediante encaminhamento ou solicitação da equipe médico-veterinária da UENP, desde que abrangidos pelo objeto contratual e previamente autorizados pelo Município.
§ 3º A prescrição não gera obrigação automática de fornecimento de medicamentos, insumos ou cuidados domiciliares pelo Município; eventual custeio dependerá de fundamento legal, disponibilidade e procedimento administrativo próprio.
Art. 14. A unidade municipal acompanhará os casos que demandem retorno ou providências adicionais, mantendo registro de intercorrências e comunicações com a UENP, sem interferir na autonomia técnica dos profissionais responsáveis pelo atendimento.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS E FINAIS

Art. 15. Compete à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** coordenar os encaminhamentos, manter os registros, acompanhar o saldo contratual e providenciar a documentação necessária à fiscalização, ao recebimento e à liquidação da despesa, sem prejuízo das competências legais dos órgãos municipais de Agricultura, Meio Ambiente e proteção animal.
Art. 16. A gestão e a fiscalização do Contrato nº 176/2026 serão exercidas pelos agentes formalmente designados, observadas as atribuições do instrumento contratual e da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º Os documentos de execução deverão identificar o animal ou atendimento, datas, serviços efetivamente prestados e valores cobrados, para conferência com a autorização e a tabela pública aplicável.
§ 2º O pagamento observará os serviços efetivamente executados e comprovados, a vigência contratual de doze meses a partir da assinatura, o limite global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e as demais condições do Contrato nº 176/2026, inclusive as relativas à apresentação da nota fiscal.
§ 3º A existência de saldo contratual não obriga sua utilização integral e não autoriza procedimentos fora do objeto ou sem justificativa e documentação.
Art. 17. Os casos omissos serão apreciados pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, com manifestação técnica e, quando necessário, jurídica, observadas a Lei Municipal nº 771/2021, as disposições contratuais e as normas aplicáveis.
Art. 18. Este Decreto não altera o objeto, os preços, os prazos, a vigência ou as responsabilidades pactuadas no Contrato nº 176/2026, nem institui benefício veterinário universal.
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 09 de novembro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO BARRA DI JACARÉ PR, 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:D9E0DA0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2026

Institui a estrutura administrativa e pedagógica para implementação da Política Municipal de Alfabetização no âmbito

da Secretaria Municipal de Educação de Barra do Jacaré – PR e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para a implementação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar uma estrutura administrativa e pedagógica responsável pelo planejamento, acompanhamento e monitoramento das ações de alfabetização;
RESOLVE:
Art. 1º
Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Estrutura Administrativa e Pedagógica destinada a Apoiar a implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 2º
A Estrutura Administrativa e Pedagógica destinada a Apoiar a implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização ficará vinculado à Secretaria Municipal de Educação e atuará de forma integrada com a equipe pedagógica, a unidade escolar e o **Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização**.
Art. 3º
Compete a Estrutura Administrativa e Pedagógica destinada a Apoiar a implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:
I – planejar, acompanhar e monitorar as ações da Política Municipal de Alfabetização;
II – acompanhar programas, projetos e ações relacionados à alfabetização;
III – analisar resultados de avaliações e indicadores de aprendizagem;
IV – propor ações de intervenção e estratégias para melhoria dos resultados;
V – apoiar a formação continuada dos profissionais da educação;
VI – orientar e acompanhar as unidades escolares nas ações pedagógicas relacionadas à alfabetização;
VII – organizar registros e relatórios das ações desenvolvidas;
VIII – subsidiar tecnicamente o Comitê Estratégico Municipal com dados, resultados e informações necessárias ao planejamento e avaliação da política.
Art. 4º
A Estrutura Administrativa e Pedagógica destinada a Apoiar a implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização e o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização atuarão de forma complementar, respeitadas as competências estabelecidas nos respectivos atos normativos.
Parágrafo único. A Estrutura Administrativa e Pedagógica destinada a Apoiar a implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização constituirá a estrutura técnica e pedagógica de apoio à execução e ao monitoramento das ações, enquanto o Comitê Estratégico Municipal contribuirá para o planejamento estratégico, a articulação e o acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 5º
A Estrutura Administrativa e Pedagógica destinada a Apoiar a implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização será composto por servidores integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Educação e escola, designados para atuação nas ações da Política Municipal de Alfabetização, não implicando, necessariamente, a criação de novos cargos ou funções.
Art. 6º
A composição, o número de cargos e servidores, as atribuições, o organograma, o regime de trabalho e o tempo destinado às atividades de alfabetização constam do **Relatório Técnico – Anexo Único**, parte integrante desta Instrução Normativa.
Art. 7º
Os servidores integrantes da Estrutura Administrativa e Pedagógica destinada a Apoiar a implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização permanecerão vinculados aos seus respectivos cargos e regimes de trabalho, destinando parte ou a totalidade de sua jornada às atividades relacionadas à Política Municipal de Alfabetização, conforme definido pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 8º
Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Barra do Jacaré – PR, 05 de novembro de 2026.

Jéssica Natalia Aguiar Cruz
Secretária Municipal de Educação
Barra do Jacaré – PR

ANEXO ÚNICO

RELATÓRIO TÉCNICO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO
1. IDENTIFICAÇÃO
Município: Barra do Jacaré – PR
Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Ato de instituição: Instrução Normativa nº 11/2026
2. DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA
A Estrutura Administrativa e Pedagógica destinada a Apoiar a implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização constitui estrutura administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, destinada a fortalecer a capacidade institucional do município para implementar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Alfabetização.
Sua atuação contempla o planejamento, acompanhamento pedagógico, monitoramento de resultados, formação dos profissionais, orientação às unidades escolares e organização das ações relacionadas à alfabetização.
3. COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES
A Estrutura Administrativa e Pedagógica destinada a Apoiar a implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização é composta por servidores integrantes da Secretaria Municipal de Educação e Escola conforme quadro:

Cargo/Função	Nº de cargos	Nº de servidores	Regime de trabalho	Tempo dedicado à alfabetização
Secretária Municipal de Educação	01	01	40 horas semanais	10 horas semanais
Responsável/Coordenador(a) pela Alfabetização da equipe técnica de secretária de educação	01	01	20 horas semanais	5 horas semanais
Pedagogo escolar	02	02	20 horas semanais cada	8 horas semanais cada
Diretor escolar	01	01	40 horas semanais	10 horas semanais
Professores do infantil 4 e 5	4	4	20 horas semanais cada	8 horas semanais cada
Professores do 1° e 2 ° ano	4	4	20 horas semanais cada	12 horas semanais cada
Professor da recuperação paralela	1	1	20 horas semanais cada	2 horas semanais cada por grupos de estudos
Professor da sala de apoio/ contraturno	1	1	20 horas semanais cada	2 horas semanais cada por grupos de estudos
TOTAL	___	___	—	**125 horas semanais**

4. ORGANOGRAMA
COMPOSIÇÃO E HIERARQUIA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DESTINADA A APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO:

1. FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL E COORDENADORA TÉCNICA PEDAGÓGICA
↓
2. FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA: DIRETOR, PEDAGOGO E PROFESSORES
↓

3. ARTICULAÇÃO ESTRATÉGICA: COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

5. REGIME DE TRABALHO E DEDICAÇÃO

Os servidores que integram a Estrutura Administrativa e Pedagógica destinada a Apoiar a implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização permanecem vinculados aos seus respectivos cargos e regimes de trabalho. Parte ou a totalidade da jornada, conforme a função exercida, é destinada às ações da Política Municipal de Alfabetização, incluindo planejamento, acompanhamento pedagógico, análise de resultados, formação, orientação às escolas, reuniões técnicas, monitoramento e registros.

6. ARTICULAÇÃO COM O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL

A Estrutura Administrativa e Pedagógica destinada a Apoiar a implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização atua de forma integrada com o **Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização**, fornecendo dados, resultados, registros e subsídios técnicos para o planejamento, acompanhamento e avaliação da política.

A atuação conjunta fortalece a articulação entre a gestão educacional, a equipe técnica e pedagógica e as unidades escolares, contribuindo para a efetividade das ações de alfabetização no município.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A estrutura instituída tem como finalidade ampliar a capacidade técnica, administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação para a implementação e o acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, promovendo organização, monitoramento e articulação das ações desenvolvidas na rede municipal de ensino.

Barra do Jacaré – PR, 05 de novembro de 2026.

Jéssica Natália Aguiar Cruz
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 04/2026

BARRA DO JACARE, 09 de Novembro de 2026

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:32F51241

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12/2026

Regulamenta a prestação dos serviços das equipes multiprofissionais no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Barra do Jacaré – PR, em conformidade com a Lei Federal nº 13.935/2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a prestação dos serviços dos profissionais de Psicologia e Serviço Social no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, em conformidade com a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019.

Art. 2º A atuação das equipes multiprofissionais tem por finalidade contribuir para a melhoria da qualidade do processo de ensino e aprendizagem, considerando as dimensões sociais, emocionais, institucionais e relacionais que envolvem a comunidade escolar, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes e o fortalecimento do direito à educação.

Art. 3º A atuação dos profissionais deverá ocorrer de forma integrada e articulada com a Secretaria Municipal de Educação, equipes gestoras, professores e demais profissionais da rede, observando as seguintes diretrizes:

I – desenvolver ações de caráter preventivo, orientativo e interventivo no contexto escolar;

II – contribuir para a identificação e o encaminhamento de situações que possam interferir no acesso, na permanência, na participação e na aprendizagem dos estudantes;

III – fortalecer a relação entre escola, família e comunidade;

IV – articular ações com os serviços das demais políticas públicas, especialmente Saúde e Assistência Social, sempre que necessário;

V – colaborar com o planejamento e o desenvolvimento de ações institucionais voltadas à inclusão, à convivência escolar e à garantia dos direitos dos estudantes.

Art. 4º Os profissionais deverão atuar de maneira interdisciplinar, respeitando as atribuições específicas de cada categoria profissional, a legislação vigente e os respectivos códigos de ética, sem substituir as funções próprias dos profissionais da educação ou os atendimentos clínicos de responsabilidade da rede de saúde.

Art. 5º A organização dos atendimentos, ações e atividades será realizada em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares, considerando as demandas identificadas e as necessidades da rede municipal.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré – PR, 09 de novembro de 2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Município de Barra do Jacaré – PR

JÉSSICA NATALIA AGUIAR CRUZ
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 04/2026

Barra do Jacaré, 09 de novembro de 2026

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:EF11EEFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna pública a realização do **Leilão Eletrônico Nº 001/2026.**

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DECRETO 145/2023 E LEI Nº 705/2026, CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.***

2. DATA DA SESSÃO DE LANCES: Dia 02/12/2026, às 14:00 horas.

3. LOCAL DA ABERTURA: ***www.eckertleiloes.com.br*** **e www.superbid.net.**

O Edital e Anexos estarão disponíveis no portal de transparência do município e nos sítios acima**.**

Bela Vista da Caroba - PR, 09 de novembro de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:7702462D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 0198/2026

PORTARIA Nº 0198/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 09 de novembro de 2026, a servidora **DEBORA GOULART MARQUES**, portadora da Cédula de Identidade nº 40.xxx.xxx.74 SSP/RS, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

GELSON MAFFI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:B8DFE02B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 026-2026

Processo: 037/2026
Modalidade: INEXIGIBILIDADE 026/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade 26/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA 01(UMA) INSCRIÇÃO NO CURSO TÉCNICO: PRESTAÇÃO DE CONTAS E ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO, EMENDAS IMPOSITIVAS PARA 2027 - NOVAS EXIGÊNCIAS, TRANSPARÊNCIA E RESPONSABILIDADES.
Eu, **RODINEI MARCOS MATIAZZO**, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Inexigibilidade 26/2026, em cumprimento ao disposto no art. 176, inciso I, da Lei 14133/2021, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora, a seguinte proponente:

Vencedores do lote

Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
LPB LIDERANÇA PUBLICA BRASIL CNPJ 59.200.229/0001-12 AV JOSE MOSER Peabiru-PR CEP 87250-000	2.997,00	Dois Mil e Novecentos e Noventa e Sete Reais	em até o 5º dia útil após a emissão da nota fiscal	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 09/11/2026.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:C01DFAA4

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 027/2026

Processo: 038/2026
Modalidade: INEXIGIBILIDADE 027/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Inexigibilidade 27/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA 06 (SEIS) INSCRIÇÕES NO CURSO TÉCNICO: PATRIMÔNIO PÚBLICO, LEI ORGÂNICA E REGIMENTO INTERNO: CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO AO PROGOV E PROLEGIS.
Eu, **RODINEI MARCOS MATIAZZO**, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Inexigibilidade 27/2026, em cumprimento ao disposto no art. 176, inciso I, da Lei 14133/2021, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora, a seguinte proponente:

Vencedores do lote

Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
SUPRA CONSULTORIA TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ 40.621.340/0001-54 AVENIDA BENJAMIN GIAVARINA Jataizinho-PR CEP 86210-000	19.740,00	Dezenove Mil e Setecentos Quarenta Reais	em até o 5º dia útil após a emissão da nota fiscal	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 09/11/2026.
RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:36865881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº 292/2026

DECRETO Nº 292/2026
REGULAMENTA O FLUXO DE ATENDIMENTO DOS PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC) DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, DEFINE AS RESPONSABILIDADES DOS AGENTES E SETORES ENVOLVIDOS E ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA O ATENDIMENTO DOS PEDIDOS E RECURSOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso XXXIII, e no artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regulamenta o direito constitucional de acesso à informação;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 102/2022, que regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 12.527/2011;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos padronizados para o recebimento, registro, análise, encaminhamento e resposta aos pedidos de acesso à informação apresentados pelos cidadãos;
CONSIDERANDO a importância de assegurar transparência, eficiência, organização administrativa e cumprimento dos prazos legais;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentado o fluxo de atendimento dos pedidos de acesso à informação no âmbito do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) do Município de Boa Ventura de São Roque, abrangendo o recebimento, o registro, a análise, a classificação, o encaminhamento, a elaboração, a validação e o envio das respostas aos solicitantes, bem como o processamento dos recursos cabíveis.
Art. 2º As disposições deste Decreto deverão ser observadas por todas as secretarias, departamentos, setores e demais unidades administrativas municipais envolvidas no atendimento dos pedidos de acesso à informação.
Art. 3º Os pedidos de acesso à informação poderão ser apresentados pelos seguintes canais oficiais de atendimento disponibilizados pelo Município:
I – Sistema eletrônico e-SIC ou formulário eletrônico oficial disponibilizado no portal institucional;
II – Correio eletrônico institucional destinado ao recebimento de pedidos de acesso à informação;
III – Atendimento presencial junto ao setor de Protocolo ou à unidade responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).
§ 1º Os pedidos recebidos presencialmente deverão ser formalmente registrados, mediante protocolo que permita sua identificação e acompanhamento.
§ 2º Os pedidos recebidos por canais eletrônicos também deverão possuir registro que possibilite o acompanhamento de seu andamento e a identificação da data de recebimento.

§ 3º O atendimento deverá assegurar ao cidadão meios para acompanhar sua solicitação e receber a respectiva resposta, observadas as condições de funcionamento dos canais disponibilizados pelo Município.

CAPÍTULO II
DO FLUXO DE ATENDIMENTO E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º O atendimento dos pedidos de acesso à informação observará, obrigatoriamente, as seguintes etapas:
I – Recebimento do pedido por meio eletrônico ou presencial;
II – Registro formal da solicitação e geração ou identificação do respectivo número de protocolo;
III – Análise inicial e classificação da demanda, com identificação do conteúdo solicitado;
IV – Identificação e encaminhamento à secretaria, departamento ou unidade administrativa competente;
V – Localização, levantamento e reunião dos documentos, dados e informações solicitados;
VI – Elaboração da resposta pela unidade administrativa responsável;
VII – Conferência e validação da resposta pela coordenação do SIC, observadas as competências administrativas;
VIII – Envio ou disponibilização da resposta ao solicitante, com registro da data de atendimento;
IX – Recebimento, registro, encaminhamento e acompanhamento de eventual recurso administrativo, bem como comunicação da respectiva decisão ao interessado.
Art. 5º Compete ao servidor designado para coordenar o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC):
I – Receber e registrar os pedidos apresentados pelos canais oficiais de atendimento;
II – Assegurar a identificação e o acompanhamento das solicitações mediante protocolo;
III – Realizar a análise inicial e a classificação da demanda;
IV – Identificar a unidade administrativa competente para fornecer as informações solicitadas;
V – Encaminhar os pedidos aos setores responsáveis;
VI – Acompanhar o andamento das solicitações e controlar os respectivos prazos;
VII – Solicitar às unidades administrativas informações complementares necessárias à elaboração das respostas;
VIII – Conferir se as respostas recebidas correspondem ao conteúdo solicitado e observam os procedimentos legais aplicáveis;
IX – Providenciar o envio ou a disponibilização das respostas aos cidadãos;
X – Orientar os solicitantes quanto aos procedimentos e prazos para apresentação de recursos, quando cabíveis;
XI – Manter registros atualizados dos pedidos, encaminhamentos, respostas e recursos;
XII – Elaborar informações e relatórios gerenciais relativos ao funcionamento do SIC, quando solicitados.
Art. 6º Compete às secretarias, departamentos e demais unidades administrativas responsáveis pelas informações solicitadas:
I – Receber e analisar os pedidos que lhes forem encaminhados;
II – Localizar e reunir os documentos, dados e informações pertinentes;
III – Elaborar respostas claras, objetivas e compatíveis com o conteúdo solicitado;
IV – Encaminhar as informações e respostas à coordenação do SIC dentro dos prazos internos estabelecidos;
V – Apresentar justificativa fundamentada quando não for possível fornecer a informação, total ou parcialmente;
VI – Comunicar formalmente a inexistência da informação, quando for o caso;
VII – Informar à coordenação do SIC quando a informação estiver sob responsabilidade de outra unidade administrativa;
VIII – Observar as disposições legais relativas à proteção de dados pessoais, informações sigilosas e demais hipóteses legais de restrição de acesso.
Art. 7º A resposta elaborada pela unidade administrativa responsável será encaminhada à coordenação do SIC, que realizará a conferência quanto à correspondência com o pedido formulado e à observância dos procedimentos administrativos aplicáveis.
§ 1º A conferência realizada pela coordenação do SIC não substitui a responsabilidade técnica da unidade administrativa que detém a informação nem a competência decisória da autoridade administrativa responsável.
§ 2º As negativas de acesso, totais ou parciais, deverão ser devidamente fundamentadas, com indicação dos dispositivos legais aplicáveis.
§ 3º Quando a decisão exigir manifestação de autoridade administrativa competente, o processo deverá ser submetido à respectiva autoridade antes da comunicação ao solicitante.
Art. 8º Concluídas as etapas de elaboração e validação, a coordenação do SIC providenciará o envio ou a disponibilização da resposta ao solicitante pelo canal de atendimento utilizado ou por outro meio adequado de comunicação.
Parágrafo único. Deverá ser registrado o envio da resposta, com a respectiva data, para fins de controle e comprovação do atendimento.

CAPÍTULO III
DOS PRAZOS INTERNOS DE ATENDIMENTO

Art. 9º Os pedidos de acesso à informação deverão ser atendidos no prazo legal previsto na Lei Federal nº 12.527/2011 e no Decreto Municipal nº 102/2022.
§ 1º Não sendo possível conceder acesso imediato à informação, deverá ser observado o prazo legal de até 20 (vinte) dias para atendimento.
§ 2º O prazo poderá ser prorrogado por até 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa e comunicação ao solicitante, observadas as condições previstas na legislação aplicável.
Art. 10. Para organização do fluxo interno de atendimento, ficam estabelecidos os seguintes prazos operacionais de referência:
I – Análise inicial, classificação e identificação da unidade competente: até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;
II – Encaminhamento do pedido ao setor competente: até 1 (um) dia útil após a análise inicial;
III – Levantamento e fornecimento das informações pela unidade administrativa responsável: até 8 (oito) dias corridos, contados do recebimento do encaminhamento;
IV – Elaboração e conferência da resposta: até 2 (dois) dias corridos após o recebimento das informações necessárias;
V – Envio da resposta ao solicitante: até 1 (um) dia útil após a conclusão da validação.
§ 1º Os prazos estabelecidos neste artigo constituem limites operacionais internos e deverão ser administrados de modo a assegurar o cumprimento do prazo legal aplicável ao atendimento do cidadão.
§ 2º A coordenação do SIC poderá estabelecer prazo interno menor, conforme a complexidade da solicitação e o tempo restante para o vencimento do prazo legal.
§ 3º Quando a complexidade do pedido exigir providências adicionais, a unidade responsável deverá comunicar imediatamente a coordenação do SIC, apresentando justificativa e indicando as providências necessárias.
§ 4º A coordenação do SIC deverá monitorar o prazo global de cada solicitação e adotar providências para prevenir atrasos, inclusive priorizando pedidos próximos do vencimento.
§ 5º Os prazos internos não ampliam, suspendem ou substituem os prazos legais aplicáveis ao atendimento do cidadão.
Art. 11. A prorrogação do prazo legal de resposta somente poderá ocorrer nas hipóteses admitidas pela legislação, mediante justificativa expressa e comunicação ao solicitante dentro do prazo legal.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 12. Nos casos de indeferimento de acesso à informação ou de negativa de acesso, total ou parcial, o interessado poderá apresentar recurso administrativo, observados os prazos, as condições e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e no Decreto Municipal nº 102/2022.
Art. 13. Compete à coordenação do SIC:
I – Receber ou registrar os recursos apresentados pelos canais oficiais de atendimento;
II – Assegurar o registro e a identificação do recurso;
III – Encaminhar o recurso à autoridade competente para apreciação;
IV – Acompanhar o prazo para análise e decisão;

V – Providenciar a comunicação da decisão ao interessado;
VI – Manter registro da decisão e das providências adotadas.
Art. 14. Os recursos serão apreciados pela autoridade hierarquicamente superior àquela que proferiu a decisão impugnada, mediante manifestação fundamentada, observados os prazos previstos na legislação aplicável.
Parágrafo único. O encaminhamento interno do recurso deverá ocorrer em até 1 (um) dia útil após seu recebimento ou registro, sem prejuízo do cumprimento do prazo legal para decisão.

CAPÍTULO V
DO CONTROLE, REGISTRO E DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15. A coordenação do SIC deverá manter registros atualizados dos pedidos de acesso à informação, contendo, no mínimo:
I – Data de recebimento da solicitação;
II – Identificação do protocolo;
III – Assunto ou objeto do pedido;
IV – Unidade administrativa responsável pelo fornecimento da informação;
V – Datas dos encaminhamentos realizados;
VI – Prazo para atendimento;
VII – Data e conteúdo do envio da resposta;
VIII – Eventual apresentação de recurso e respectiva decisão.
Parágrafo único. Os registros deverão permitir o acompanhamento, o controle dos prazos e a elaboração de relatórios gerenciais sobre o atendimento das solicitações.
Art. 16. Todas as unidades administrativas municipais deverão prestar as informações necessárias ao atendimento dos pedidos de acesso à informação, observando os prazos internos e legais, bem como as disposições relativas à transparência pública, à proteção de dados pessoais e ao sigilo legalmente estabelecido.
Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade administrativa competente, observadas a Lei Federal nº 12.527/2011, o Decreto Municipal nº 102/2022 e as demais normas aplicáveis.
Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal
Município de Boa Ventura de São Roque – PR

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:1A5C2C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº 293/2026

DECRETO Nº 293/2026
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO FORMAL DA UNIDADE FÍSICA RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO PRESENCIAL DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC) E DO SISTEMA ELETRÔNICO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (e-SIC) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,
ONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso XXXIII, e no artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regulamenta o direito constitucional de acesso à informação;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.062/2019 e o Decreto Municipal nº 62/2024;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 102/2022, que regulamenta os procedimentos relativos ao acesso à informação no âmbito municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 196/2025, que designou o servidor Tanatã Rosendo de Almeida para desempenhar a função de Ouvidor Municipal e Coordenador do e-SIC;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ao cidadão atendimento presencial para apresentação de pedidos de acesso à informação, garantindo o exercício do direito à informação pública;
DECRETA:
Art. 1º Fica formalmente designada a Ouvidoria Municipal como unidade física responsável pelo atendimento presencial dos cidadãos para apresentação de pedidos de acesso à informação, no âmbito do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) do Município de Boa Ventura de São Roque – PR.
Art. 2º O atendimento presencial do SIC será realizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, junto à unidade da Ouvidoria Municipal, durante o horário oficial de funcionamento da Prefeitura.
Art. 3º Fica atribuída à Ouvidoria Municipal, por meio do servidor designado para exercer a função de Ouvidor Municipal e Coordenador do e-SIC, a responsabilidade pelas seguintes atividades:
I – Receber presencialmente os pedidos de acesso à informação apresentados pelos cidadãos;
II – Realizar o registro formal das solicitações, com a respectiva identificação e geração de protocolo;
III – Orientar os cidadãos quanto aos procedimentos para apresentação e acompanhamento dos pedidos;
IV – Registrar no sistema e-SIC os pedidos recebidos presencialmente, assegurando sua identificação e rastreabilidade;
V – Encaminhar as solicitações às secretarias, departamentos ou unidades administrativas competentes;
VI – Acompanhar o andamento dos pedidos e controlar os prazos de atendimento;
VII – Comunicar aos solicitantes as respostas e decisões relativas aos pedidos apresentados;
VIII – Orientar os cidadãos quanto aos procedimentos de recurso, quando cabíveis.
Art. 4º Os pedidos apresentados presencialmente deverão receber o mesmo tratamento administrativo e observar os mesmos prazos legais aplicáveis aos pedidos apresentados por meio eletrônico.
Parágrafo único. O atendimento presencial deverá assegurar ao cidadão comprovante ou número de protocolo que permita acompanhar o andamento da solicitação.
Art. 5º Permanecem disponíveis os canais eletrônicos de atendimento do e-SIC, conforme designação e regulamentação estabelecidas nos atos municipais vigentes, especialmente no Decreto Municipal nº 196/2025.
Art. 6º As secretarias, departamentos e demais unidades administrativas municipais deverão prestar as informações solicitadas pela Ouvidoria Municipal, observando os procedimentos e prazos estabelecidos na legislação aplicável.
Art. 7º A unidade responsável pelo atendimento presencial deverá manter os registros necessários à comprovação dos pedidos recebidos, protocolos gerados, encaminhamentos realizados e respostas disponibilizadas aos cidadãos.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal
Município de Boa Ventura de São Roque – PR

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:48EF90E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 151/2026.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR
CONTRATADO: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA VER. HUMBERTO MOACIR SCHENNA, 432, Centro, Ibaiti/ PR, CEP: 84900000– Ibaiti/PR, inscrita no CNPJ n.º 19.850.311/0001-78
OBJETO (S): Prestação de serviços profissionais de enfermagem por meio de Enfermeiros devidamente habilitados, destinados ao

atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Ventura de São Roque/PR.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até seis dias de novembro de 2027
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2026.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 06/11/2026.
CONTRATANTE
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal
CONTRATADO
CRISTIANO PARRA VIERA
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
CNPJ sob n.º 19.850.311/0001-78

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:F8C520B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 390/2026

PORTARIA Nº 390/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao servidor Cristóvão Rodiak, matrícula nº 417617, nomeado por meio do Decreto nº 28/2020 para exercer o cargo efetivo de Operador de Máquinas, 02 (dois) dias de folga compensatória, em razão dos serviços prestados à Justiça Eleitoral por ocasião das Eleições Gerais de 2026 – 1º turno, realizado em 04 de outubro de 2026.
As folgas compensatórias serão usufruídas nos dias 10 e 11 de novembro de 2026, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), do art. 1º, § 2º, da Resolução TSE nº 22.747/2008 e da Resolução TSE nº 23.554/2017, mediante expressa anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 09 de novembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:40261495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 391/2026

PORTARIA Nº 391/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Marcos Roberto Pagnussatti, Matricula nº 597-1, nomeado através do Decreto nº 020/2008 para exercer o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, 04 (quatro) dias de folga compensatória, em razão dos serviços prestados à Justiça Eleitoral por ocasião das Eleições Gerais de 2026 – 1º turno, realizado em 04 de outubro de 2026.
As folgas compensatórias serão usufruídas nos dias 09 a 13 de novembro de 2026, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), do art. 1º, § 2º, da Resolução TSE nº 22.747/2008 e da Resolução TSE nº 23.554/2017, mediante expressa anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 09/11/2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 09 de novembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:65ABD7B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 392/2026

PORTARIA Nº 392/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:

ALTERA: O período de fruição das férias do servidor Gilson Ferreira de Assis, matrícula nº 418116, nomeado pelo Decreto nº 250/2025 para exercer o cargo efetivo de Operador de Máquinas e designado pela Portaria nº 367/2025 para exercer o cargo de Agente Político – Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento, anteriormente concedidas pela Portaria nº 389/2026, referentes ao período aquisitivo de 19/11/2025 a 18/11/2026, passando a ser usufruídas no período de 13/11/2026 a 20/11/2026, com retorno às atividades laborais em 23/11/2026, mantidos os demais termos da concessão, inclusive o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre sua remuneração, nos termos do art. 101 da Lei Municipal nº 832/2015, com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 09 de novembro de 2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 09 de novembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:76C2C42E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 394/2026

PORTARIA Nº 394/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
CONCEDER: A Servidora Eliane Aparecida Camargo, Matricula nº 418258, nomeada através do Decreto nº 263/2026 para exercer o Cargo Efetivo de Enfermeira, 04 (quatro) dias de folga compensatória, em razão dos serviços prestados à Justiça Eleitoral por ocasião das Eleições Gerais de 2026 – 1º turno, realizado em 04 de outubro de 2026.
As folgas compensatórias serão usufruídas nos dias 10 a 13 de novembro de 2026, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), do art. 1º, § 2º, da Resolução TSE nº 22.747/2008 e da Resolução TSE nº 23.554/2017, mediante expressa anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 09 de novembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:13BEABCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 395/2026

PORTARIA Nº 395/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
CONCEDER: A servidora Maria da Peidade Assis Gloeden, matrícula nº 198-1, foi nomeada por meio da Portaria nº 335/1999 para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, sendo posteriormente reenquadrada, por meio da Portaria nº 70/2007, no cargo de Serviços Gerais, 90 (noventa) dias de Licença–Prêmio, referente ao quinquênio compreendido entre 01/02/2004 a 31/01/2009, nos termos do art. 136, § 3º, da Lei Municipal nº 832/2015.
A Licença–Prêmio será usufruída no período de 03 de novembro de 2026 a 06 de fevereiro de 2027, devendo a servidora apresentar-se para o retorno às suas atividades funcionais em 08 de fevereiro de 2027, ficando registrada sua plena anuência quanto ao período de fruição concedido.
Art. 1º: Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de novembro de 2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 09 de novembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:5A1C8DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 396/2026

PORTARIA Nº 396/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
CONCEDER: A Servidora Luciana Toebe Zin, Matricula nº 418166, nomeada através do Decreto nº 63/2026 para exercer o Cargo Efetivo de Professora na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, 04 (quatro) dias de folga compensatória, em razão dos serviços prestados à Justiça Eleitoral por ocasião das Eleições Gerais de 2026 – 1º turno, realizado em 04 de outubro de 2026.
As folgas compensatórias serão usufruídas nos dias 05/11, 12/11, 19/11, 26 de novembro de 2026, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), do art. 1º, § 2º, da Resolução TSE nº 22.747/2008 e da Resolução TSE nº 23.554/2017, mediante expressa anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 05/11/2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 09 de novembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:215F2489

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA 217/2026
PORTARIA N° 217/2026
DATA: 26/10/2026
SÚMULA: Concede Diárias.
EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal, ao Assessor e ao Secretário de Fazenda, conforme segue:
Nome: EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 2,0 diárias X R$ 700,00 = R$ 1.400,00
Data: 26/10/2026 à 28/10/2026
Nome: CLEBER TEODORO BECKER
Função: ASSESSOR MUNICIPAL
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 2,0 diárias X R$ 500,00 = R$ 1.000,00
Data: 26/10/2026 à 28/10/2026
Nome: ITACIR BERLANDA
Função: SECRETARIO DE FAZENDA
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 2,0 diárias X R$ 500,00 = R$ 1.000,00
Data: 26/10/2026 à 28/10/2026
Justificativa: Viagem a Curitiba/PR, quando em reunião quando em reunião no Tribunal de contas, Secretaria das Cidades, Procuradoria da SECID, Assembleia Legislativa e Secretaria de Saúde.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de Outubro de 2026.
EDUARDO JOSÉ HENRICHS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:5A4DA39C

ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA 221/2026
PORTARIA N° 221/2026
DATA: 03/11/2026
SÚMULA: Concede Diárias.
EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária a Servidora Municipal lotada na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: HENAIZA MAGDA LOPES
Função: MOTORISTA
Cidade: LODRINA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
Data: 30/10/2026 à 31/10/2026.
Justificativa: Viagem a LONDRINA/PR, quando em transporte de paciente para internamento no Hospital Vida.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de Novembro de 2026.
EDUARDO JOSÉ HENRICHS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:AFA581B0

LICITAÇÃO - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026
Contratante: BOA VISTA DA APARECIDA

CNPJ: 78.121.985/0001-09
Valor: R$ 629.676,00
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 039/2026
Contratação: 456578 – EDITAL Nº 26/2026 – Sistema COMPRAS.GOV.BR.
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, SERINGAS PARA INSULINA E KIT PORTA INSULINA TÉRMICO DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.**
- DATA DE ABERTURA: 24/11/2026
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de novembro de 2026.

Eduardo José Henrichs
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:A4DCBC8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - PORTARIA Nº. 030/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com a Resolução nº. 008/2025 resolve:
CONSIDERANDO a solicitação formal constante do Requerimento de Diárias n.º 015/2026, protocolado sob n.º 0632-2026, em 06 de novembro do corrente apresentada pela Servidora desta Câmara Municipal, senhora FERNANDA BORATO SCHLICKMANN DE OLIVEIRA, para concessão de 02 (duas) diárias referente ao deslocamento a ser realizado nos dias 10 e 11 de novembro de 2026, com destino a cidade de Curitiba/PR, com a finalidade de participação presencial na Etapa VII – Encerramento da Jornada das Contrações Públicas: da teoria à prática, do Planejamento à Execução – 2ª Edição.
CONSIDERANDO que a participação tem caráter institucional e atende ao princípio da eficiência na administração pública, justificando-se plenamente a concessão da diária solicitada;
AUTORIZO a Contadora da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, a liberação de 02 (duas) diárias conforme previsto na legislação vigente, com os devidos registros e procedimentos contábeis.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, 09 de novembro de 2026.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:69C3F2F6

RECURSOS HUMANOS - DECRETO Nº 860/2026
DECRETO Nº 860/2026

Súmula: "Dispõe sobre a reintegração do servidor Antonio Marcos Hirt Ferreira, ocupante do cargo de Enfermeiro do PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O Prefeito Municipal de Bocaiuva do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o acordão pela 4ª Câmara Civil do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, nos Autos da Apelação Cível nº 0001657-22.2022.8.16.0054.

RESOLVE:
Art. 1º Reintegrar ao Quadro de Pessoal *do Município de Bocaiuva do Sul, o servidor* ***Antonio Marcos Hirt Ferreira****, inscrito no CPF nº .***.897.289-** ocupante do cargo de Enfermeiro do provimento efetivo admitido na data de 16 de junho de 2014.*
§ 1º - A reintegração dar-se-á com o ressarcimento de todas as vantagens do cargo, na forma da legislação estatutária vigente.
Art. 2º Determinar ao setor competente de Recursos Humanos que proceda aos registros, e anotações funcionais de rigor na ficha funcional do servidor.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bocaiuva do Sul, 09 de novembro de 2026.

João de Lima
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:18BDB659

RECURSOS HUMANOS - DECRETO Nº 861/2026
DECRETO Nº 861/2026

Súmula: Exonera a pedido Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a partir de 09 de novembro de 2026, Karin Elaine Alves CPF Nº ***978.299**, ocupante do cargo em provimento em Comissão de Diretora de Departamento CCII, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 09 de novembro de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:CF82FD91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EDITAL Nº 01/2026 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES – BANCA DE GESTORES ESCOLARES
EDITAL Nº 02/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES – BANCA DE GESTORES ESCOLARES

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOCAIÚVA DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão responsável pelo Processo de Seleção de Gestores Escolares, torna público o **RESULTADO DAS**

INSCRIÇÕES dos candidatos participantes do processo, conforme os critérios e requisitos estabelecidos no Edital nº 02/2026.
Art. 1º Fica divulgado o resultado da análise das inscrições dos candidatos ao Processo de Seleção de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Bocaiúva do Sul/PR, conforme relação constante do Anexo I deste Edital.
Art. 2º As inscrições foram analisadas considerando os requisitos de participação, a documentação apresentada e as demais disposições previstas no edital de abertura.
Art. 3º Os candidatos com inscrições deferidas ficam habilitados a participar das próximas etapas do processo seletivo, observadas as condições e os prazos estabelecidos no cronograma oficial.
Art. 4º Os candidatos com inscrições indeferidas poderão apresentar recurso administrativo, observados o prazo, a forma e os procedimentos previstos no edital de abertura.
Art. 5º A divulgação do deferimento da inscrição não implica aprovação ou classificação definitiva do candidato no processo seletivo.
Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul/PR, 04 de novembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – PR

Nome Completo	CPF	Resultado
Andréia Rodrigues De Jesus Santos	044.xxx.xxx-61	Deferido
Carla Rodrigues	06.xxx.xxx-21	Deferido
Claudinéia Pacheco Santos Costa	048.xxx.xxx-42	Deferido
Cleonice Dos Anjos Cavalcante	039.xxx.xxx-42	Deferido
Diemile Raissa Machado Dos Santos	144.xxx.xxx-25	Indeferido
Eliane Da Cruz De Assis Gasparetto	008.xxx.xxx-57	Deferido
Eliane Gomes De Araújo Batista	164.xxx.xxx-52	Deferido
Eocieli De Jesus Nodari Falcade	069.xxx.xxx-01	Deferido
Éverlin Busato Guimarães	045.xxx.xxx-75	Deferido
Fabiana De Cássia Dos Santos Gomes	007.xxx.xxx-38	Indeferido
Fabiana Figueiredo Alberti	026.xxx.xxx-54	Deferido
Joslaine Alves Dos Santos	054.xxx.xxx-48	Deferido
Leuci Vicente	766.xxx.xxx-04	Deferido
Luana Brauza Caxilé Andrade	082.xxx.xxx-08	Indeferido
Lucineia Rodrigues Garcia	069.xxx.xxx-01	Deferido
Marciane De Fátima Assunção	073.xxx.xxx-97	Deferido
Priscila Andressa Barbosa	086.xxx.xxx-83	Deferido
Priscila Pereira De Godoi	048.xxx.xxx-00	Deferido
Renata De Oliveira Cardoso	106.xxx.xxx-47	Deferido
Rodrigo Figueiredo Alberti	058.xxx.xxx-69	Deferido
Verenice Do Carmo Polli Alberti	077.xxx.xxx-19	Deferido

Publicado por:
Gabriela Oliveira Falcade
Código Identificador:460295BE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO - LEILÃO Nº 02/2026
AVISO DE LEILÃO Nº 02/2026
PROCESSO Nº 110/2026

Objeto: **REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL/PR, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO, NO QUAL CONSTA AS INFORMAÇÕES SOBRE O BEM E VALOR DE LANCE INICIAL.**
VALOR MÍNIMO DA LICITAÇÃO: **R$ 317.900,00 (trezentos e dezessete mil e novecentos reais).**
Emissão: 06/11/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL / PR torna público para conhecimento dos interessados pessoas físicas e jurídicas, que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, do tipo maior lance, objetivando a venda de bens móveis de propriedade da Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, no estado em que se encontram, cuja relação, descrição e quantitativos encontram-se no edital disponibilizado na prefeitura municipal, A PARTIR DO DIA 09 de novembro de 2026 e no SITE do LEILOEIRO OFICIAL (www.dalcanaleleiloes.com.br). Este certame foi processado e julgado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares e disposições deste instrumento. **A sessão pública será realizada dia 03/12/2026 a partir das 10:00 horas na modalidade "on-line"**, através da internet, pelo leiloeiro oficial **Lucas Eduardo Dalcanale** devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20/319-L através do site www.dalcanaleleiloes.com.br devendo os interessados cadastrarem-se no referido site com antecedência de 2 (dois) dias da realização do certame. Os interessados poderão visitar os bens até o dia 27 de novembro de 2026, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas.

LEILOEIRO OFICIAL

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:BED040BA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO Nº 152/2026 - INEXIGIBILIDADE 17/2025
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL INTERNO
CONTRATADO: TANIA GENI DOS SANTOS FRACARO
CPF: XXX.036.XXX-57
VALOR: R$ 46.070,16 (Quarenta e seis mil setenta reais e dezesseis centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/11/2026 a 09/11/2028
BOCAIÚVA DO SUL, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
JOÃO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Elisangela Keppe
Código Identificador:1F161918

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.947 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 3.947 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.758/2025 de 13 de novembro de 2025.
DECRETA
Art.1o – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, por anulação de dotações no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) para suprir as dotações orçamentária abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**Depto de Obras e Serv. Rodov.**		
05.01	**Divisão de Serviços Rodoviários**		
26.782.0005.2.011	**Atividades Operacionais da Divisão de Serviços Rodoviários**		
3.1.90.16	Outras Desp. Variáveis P.Civil (86)	000	30.000,00
07.00	**Departamento de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Ativid. Op. Fundo Munic de Saúde**		
3.1.90.16	Outras Desp. Variáveis P.Civil (143)	303	85.000,00
	TOTAL		**115.000,00**

Art.2o - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada a ANULAÇÃO parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, conforme o

previsto no Art. 5º incisos I e II da Lei orçamentária nº 1.758/2025 de 13 de novembro de 2025 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**Depto de Obras e Serv. Rodov.**		
05.01	**Divisão de Serviços Rodoviários**		
26.782.0005.2.011	**Atividades Operacionais da Divisão de Serviços Rodoviários**		
3.1.90.11	Venc. e Vantag. Fixas – P. Civil (84)	000	30.000,00
07.00	**Departamento de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Ativid. Op. Fundo Munic de Saúde**		
3.1.90.11	Venc. e Vantag Fixas – P. Civil (141)	303	85.000,00
	TOTAL		**115.000,00**

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.752/2025 de 25 de setembro de 2025 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.749/2025 de 15 de setembro de 2025 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2026/2029.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:68DA0F96

CHEFE DE GABINETE - PORTARIA Nº 594, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede diária de viagem a servidora Elaine Barbosa de Lima.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
Art. 1º Conceder a servidora Elaine Barbosa de Lima., ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 7064.1, 1 e ½ (uma e meia) diárias de viagem, para os dias 05 e 06 de novembro de 2026, em deslocamento a cidade de Jandaia do Sul- Pr, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para realização de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio junto ao Hospital Regional do Vale do Avaí.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de 2026.
MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:75D1588B

CHEFE DE GABINETE - PORTARIA Nº 595, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede diária de viagem ao servidor Paulo Sergio do Carmo.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Paulo Sergio do Carmo, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 6122.1, ½ (meia) diária de viagem, retroativa ao dia 06 de novembro de 2026, em deslocamento a cidade de Foz do Iguaçu- Pr, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para realização de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio junto ao Hospital Nossa Senhora Aparecida.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de 2026.
MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A4BAC876

CHEFE DE GABINETE - PORTARIA Nº 598, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede diária de viagem a servidora Elisana Pillonetto.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026: RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora Elisana Pillonetto, ocupante do cargo efetivo de Diretora do Dpto de Educação, matrícula nº 98-1/1, 03 (três) diárias de viagem, para os dias 11, 12 e 13 de novembro de 2026, em deslocamento a cidade de Foz do Iguaçu- Pr, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Educação, para participar do Fórum Extraordinário da UNDIME: "Educação que transforma: Gestão, Equidade e Compromisso com a Aprendizagem".
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de 2026.
MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:80B5528C

CHEFE DE GABINETE - PORTARIA Nº 599, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede diária de viagem a servidora Juliane Nunes da Silva Nesi.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026: RESOLVE;
Art. 1º Conceder a servidora Juliane Nunes da Silva Nesi, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, matrícula nº 0.539-8, 03 (três) diárias de viagem, para os dias 11, 12 e 13 de novembro de 2026, em deslocamento a cidade de Foz do Iguaçu- Pr, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Educação, para participar do Fórum Extraordinário da UNDIME: "Educação que transforma: Gestão, Equidade e Compromisso com a Aprendizagem".
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de 2026.
MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:243770B6

LICITAÇÕES E CONTRATOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 125/2026
Modalidade: Dispensa de Licitação 33/2026
Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de cantor para apresentação musical durante o evento Natal de Luz, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, conforme o Plano de Ação aprovado.
Contratante: Municipio de Bom Sucesso do Sul
Contratada: 11.653.649 JULIANE BASEGGIO - MEI
CNPJ: 11.653.694/0001-82
Valor: 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)
Vigência: 6 meses
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026
PROTOCOLO 2026/10/293918
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ nº 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: 11.653.649 JULIANE BASEGGIO - MEI
CNPJ nº 11.653.694/0001-82
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de cantor para apresentação musical durante o evento Natal de Luz, com

recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, conforme o Plano de Ação aprovado, conforme descritivo abaixo.

Item	Descrição dos Itens:	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Gravação das músicas e ensaio geral. Contratação de cantor para apresentação musical ao vivo no evento Natal de Luz, em 20/11/2026, no Município de Bom Sucesso do Sul – PR.	Meses	1	R$6.700,00	R$ 6.700,00
				Total dos Itens R$	6.700,00

VALOR: **R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº: 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.03 - Divisão de Cultura; 1339200112035-Apoio ao Desenvolvimento de atividades Culturais; 33.90.39 Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa 1876; fonte de recurso 1063 Política Nacional – Aldir Blanc.

JUSTIFICATIVA: Art. 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Bom Sucesso do Sul, 09 de outubro de 2026.

Maico Diogo Faversani
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:BF5A67E2

RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 596, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidor público municipal para o exercício de Função por Encargo Especial, concede gratificação pelo exercício da função e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.806, de 09 de setembro de 2026,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.806/2026 instituiu normas gerais sobre as Funções por Encargo Especial no âmbito da Administração Direta do Município de Bom Sucesso do Sul;

CONSIDERANDO que a designação para o exercício de Função por Encargo Especial depende de ato formal do Chefe do Poder Executivo, mediante Portaria;

CONSIDERANDO a compatibilidade entre a qualificação profissional do servidor e as atribuições do encargo, bem como a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o pagamento da gratificação, observados os limites legais de despesa com pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de designação de servidor efetivo para o exercício de atribuições específicas de coordenação, supervisão, fiscalização, responsabilidade técnica ou execução de atividades de maior complexidade e responsabilidade, sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo efetivo, observada a compatibilidade entre as atribuições da função e a qualificação do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ANDERSON IVAN LACHMAN**, matrícula nº **531-2/6**, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO DE INFORMÁTICA**, para exercer a Função por Encargo Especial de **Coordenador de Compras Públicas**, vinculada ao Departamento de Administração, nos termos da Lei Municipal nº 1.806/2026.

§ 1º Em razão da designação de que trata o caput, fica concedida gratificação pelo exercício de Função por Encargo Especial no percentual de **50% (cinquenta por cento)** do vencimento básico do servidor, durante o período de efetivo exercício da função, conforme estabelecido no Anexo I da Lei Municipal nº 1.806/2026.

§ 2º A designação de que trata esta Portaria terá início em 10 de novembro de 2026.

Art. 2º Compete ao servidor designado exercer as atribuições previstas no Anexo II da Lei Municipal nº 1.806/2026 para a respectiva Função por Encargo Especial, sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo efetivo e das determinações da chefia imediata, desde que compatíveis com a natureza do encargo.

Art. 3º A gratificação pelo exercício de Função por Encargo Especial possui natureza transitória, sendo devida exclusivamente durante o efetivo desempenho das atribuições inerentes à função, não se incorporando ao vencimento do servidor para qualquer efeito, não constituindo base de cálculo para outras vantagens pecuniárias, salvo disposição legal expressa, e não gerando direito adquirido à sua percepção.

Parágrafo único. A gratificação pelo exercício de Função por Encargo Especial observará, quanto ao pagamento durante as férias e à composição das bases de cálculo do adicional constitucional de férias e da gratificação natalina, as disposições dos arts. 99, 100, 105, 182, 192, 224 e 225 da Lei Complementar Municipal nº 47/2026, sem que tais efeitos impliquem incorporação permanente ao vencimento ou à remuneração do servidor.

Art. 4º A designação poderá ser revogada a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública, cessando automaticamente o direito à percepção da gratificação com o término da designação ou da efetiva execução das atribuições da função, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.806/2026.

Art. 5º A Divisão de Recursos Humanos deverá adotar as providências necessárias ao registro da presente designação nos assentamentos funcionais do servidor e ao lançamento financeiro da respectiva gratificação, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e os limites legais de despesa com pessoal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2026

MAICO DIOGO FAVERSANI
PREFEITO

Publicado por:
Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:91CDD94F

RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 597, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Exonera, Rozani Luckievicz, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora da Divisão de Material e Patrimônio.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 09 de novembro de 2026, *Rozani Luckievicz*, matricula nº 561-4/5, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora da Divisão de Material e Patrimônio, símbolo CC-III.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
PREFEITO

Publicado por:
Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:592ADAE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 57/2026

Decreto n° 57/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$382.557,95 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001		GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.001.04.122.0002.2.008		GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	
32 - 3.3.90.39.00.00	31000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.361.0011.2.023		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
104 - 3.3.90.30.00.00	31080	MATERIAL DE CONSUMO	17.773,00
05.003		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
05.003.13.392.0013.2.024		DESENVOLVIMENTO CULTURAL – GESTÃO E FUNDO MUNICIPAL	
154 - 3.3.90.30.00.00	31000	MATERIAL DE CONSUMO	10.272,00
06		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0029.2.028		SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE MUNICIPAL	
174 - 3.3.90.30.00.00	33484	MATERIAL DE CONSUMO	73.629,70
174 - 3.3.90.30.00.00	33487	MATERIAL DE CONSUMO	33.518,30
177 - 3.3.90.36.00.00	33484	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.900,00
178 - 3.3.90.39.00.00	33484	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
179 - 3.3.90.40.00.00	33484	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	210,00
06.001.10.301.0029.2.122		Atenção à Saúde de Pessoas com Transtornos do Neurodesenvolvimento.	
492 - 3.3.90.30.00.00	33484	MATERIAL DE CONSUMO	109,45
06.002		DEPARTAMENTO DE SAUDE	
06.002.04.122.0002.2.025		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
200 - 3.3.90.30.00.00	33484	MATERIAL DE CONSUMO	7.800,00
06.004		DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE	
06.004.10.304.0032.2.031		VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR – MONITORAMENTO E CONTROLE	
222 - 3.3.90.30.00.00	33342	MATERIAL DE CONSUMO	2.355,50
227 - 4.4.90.52.00.00	33371	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.385,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.005		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
10.005.08.243.0008.2.053		FUNCIONAMENTO E FORTALECIMENTO DO CONSELHO TUTELAR	
438 - 3.3.90.39.00.00	33483	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.800,00
439 - 3.3.90.40.00.00	33483	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	105,00
11		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
11.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
11.002.27.812.0020.2.068		ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESPORTE E LAZER MUNICIPAL	
477 - 3.3.90.39.00.00	31000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.700,00
		Total Suplementação:	382.557,95

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Fonte	
33483 - Gar. Criança e Adolescente	19.800,00
33371 - PROGRAMA FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PROVIGIA RESO 808-2022	1.385,00
33483 - Gar. Criança e Adolescente	105,00
33342 - PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO VIGILÂNCIA EM SAUDE-VIGIASUS	2.355,50
31000 - Recursos Ordinários (Livre)- Recursos do tesouro- Ex. Corrente	200.000,00
31080 - Transferencia do Fundeb - Complementacao uniao - ETI	17.773,00
31000 - Recursos Ordinários (Livre)- Recursos do tesouro- Ex. Corrente	10.272,00
33487 - EMENDA INDIVIDUAIS Nº 40110001	33.518,30
33484 - EMENDA INDIVIDUAL Nº 44450003	7.800,00
31000 - Recursos Ordinários (Livre)- Recursos do tesouro- Ex. Corrente	2.700,00
33484 - EMENDA INDIVIDUAL Nº 44450003	10.000,00
33484 - EMENDA INDIVIDUAL Nº 44450003	210,00
33484 - EMENDA INDIVIDUAL Nº 44450003	2.900,00
33484 - EMENDA INDIVIDUAL Nº 44450003	73.629,70
33484 - EMENDA INDIVIDUAL Nº 44450003	109,45
Total da Fonte:	382.557,95

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, Estado do PR, em 1 de Outubro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:99CFA332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0205/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0205/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 76.345.370/0001-22, sediada na RUA DA LAPA,219 INVALIDA, na cidade de CASCAVEL, Estado do PR, CEP: 0, neste ato representada pelo **Sr.** ADILES BREDA**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 842.506.909-20** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta ATA é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, destinados ao abastecimento das Unidades de Saúde do Município**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 301.734,03 (trezentos e um mil, setecentos e trinta e quatro reais e três centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **03/11/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 3 de novembro de 2026.
.

Valdir Zielinski
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:731010BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO CONTRATO N° 0129/2026 VINCULADA A DISPENSA SIMPLIFICADA 040/2026

EXTRATO
CONTRATO N° 0129/2026 VINCULADA A DISPENSA SIMPLIFICADA 040/2026
PREÂMBULO

Pelo presente CONTRATO:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE.
2. E, de outro lado, a empresa D.H BRINQUEDOS E CONFECÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 59.783.143/0001-60, sediada na Avenida Brasil, nº 187, Sala 01, Bairro: Vila Verde III, CEP: 86925-000, em Borrazópolis – PR, neste ato representada pelo Sr DOUGLAS GASPARUCHO GARCIA, portador CPF/MF Nº. 130.013.289-24 doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **DISPENSA SIMPLIFICADA 040/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta ATA é **Contratação de empresa para aquisição de camisetas e pelúcias personalizadas do PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, destinadas às atividades do programa desenvolvido nas escolas de ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Braganey – PR, em parceria da Secretaria Municipal de Educação com a Polícia Militar.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 2.809,20 (dois mil, oitocentos e nove reais e vinte centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **06/11/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 6 de Novembro de 2026.
.

Valdir Zielinski
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:78F9DD94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO CONTRATO N° 0133/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 077/2026

EXTRATO
CONTRATO N° 0133/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 077/2026
PREÂMBULO
Pelo presente CONTRATO:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa TOLEQUIP VENDAS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 59.764.011/0001-90, neste ato representada pelo **Sra.** MARIA DIRCE DE ALMEIDA TEIXEIRA**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 061.222.819-30** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 077/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta ATA é **registro de preços para a futura e eventual aquisição de mobiliários de escritório, compreendendo cadeiras, mesas e estações de trabalho, com entrega, descarga e montagem, destinados ao atendimento das unidades administrativas do Município de Braganey/PR,**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 15.940,00 (quinze mil, novecentos e quarenta reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **09/11/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 9 de novembro de 2026.
.

Valdir Zielinski
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:CFA34DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RESOLUÇÃO N° 05 /2026

SÚMULA: DISPOE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS À PESSOA IDOSA BRAGANEY-PR.
O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal n° 376 de 14 de maio de 2010, considerando a Deliberação Plenária realizada em 11 de junho de dois mil e vinte e quatro,
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a prestação de contas do Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa – centro de Convivência 2022 – referente ao período 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro 2025.
Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey, 09/11/2026
MARIA DE LURDES DA FONSECA COSTA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:B3134182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RESOLUÇÃO N° 06/2026

SÚMULA: DISPOE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS À PESSOA IDOSA BRAGANEY-PR.
O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal n° 376 de 14 de maio de 2010, considerando a Deliberação Plenária realizada em 11 de junho de dois mil e vinte e quatro,
Art. 1º- Aprovar a prestação de contas do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II Del. 034/2024 – referente ao pagamento até 31 de dezembro 2025.
Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Braganey, 09/11/2026
MARIA DE LURDES DA FONSECA COSTA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:F6A2EA3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL - AVISO E LICITAÇÃO

CNPJ: 75.845.545/0001-06
Valor: R$ 1.241.878,08
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 01/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Concorrência Eletrônico, tipo menor por lote, para **Construção de novo CRAS, contendo: Sala de múltiplo uso, salas de atendimento familiar, sala de atendimento, sala administrativa, recepção, almoxarifado, copa, área de serviço, DML, banheiro PCD feminino, banheiro PCD masculino, calçada, gramado, estacionamento, GLP e abrigo de resíduos**, com abertura no dia 18/12/2026, às 08h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: licitação@cafeara.pr.gov.br

Cafeara-PR 09 de novembro de 2026
THAIS FERNANDA TOMADON
Agente de Contratação

Publicado por:
Thais Fernanda Tomadon
Código Identificador:515D494A

GOVERNO MUNICIPAL - PORTARIA Nº 108/2026

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **PEDRO PERCILIANO LISBOA**, lotado no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO: ATENDENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 12974, para EXERCER a função de SECRETÁRIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS – CDMI (Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa), CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), CMDPD (Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência) e CMDM (Conselho Municipal dos Direitos da Mulher) sem adicional ou vantagem em sua remuneração.

Art. 2º - Revoga a Portaria nº 073/2025 de 07/08/2025.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/09/2026.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, 06 de novembro de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:F2170E1D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 006 / 2026

Constitui a Comissão de Análise Documental para inscrição e registro de entidades junto ao CMDPCD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD, no uso de suas competências legais e regimentais;
Considerando o registro de entidades da Sociedade Civil e da Inscrição dos programas governamentais e não governamentais;
E, considerando a deliberação em plenária realizada no dia 06 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Análise Documental do CMDPCD com os seguintes membros:

Representação Não Governamental:

Gabriela Caetano Lourenço (Titular)

Juliana de Alcantara Gervásio (Suplente)

Representação Governamental:

Regiane de Fátima Carvalho Lazaretti (Titular)

Valéria Turozi Lazaretti (Suplente)

Art. 2º Compete a Comissão:

I - Receber, analisar e manifestar parecer quanto aos pedidos de inscrição e registro de entidades no CMDPCD;
II - Solicitar diligências ou documentos complementares às entidades durante o processo de análise, caso necessário;

III - Realizar o acompanhamento das entidades cadastradas;

IV - Orientar as entidades que não fazem parte do Conselho sobre as normas e prazos para o cadastro.

Art. 3º A Comissão elegerá, dentre seus membros, um coordenador que a representará para os trâmites do processo de análise documental.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 9 de novembro de 2026.

Rebecca Rezende Plácido Santos
Presidente CMDPCD

CAFEARARA, 09/11/2026
REBECCA REZENDE PLÁCIDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Roberissa Wanderline Modesto de Oliveira
Código Identificador:1737E91E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 004/2026 – CMDPI

Súmula: Dispõe sobre a eleição e posse da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cafeara (CMDPI).

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAFEARA – CMDPI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, e considerando a deliberação soberana do Plenário tomada em Reunião

Ordinária realizada no dia 19 de agosto de 2026, conforme consta na **Ata nº 003/2026 - CMDPI**;

CONSIDERANDO a recomposição dos membros do Conselho Municipal e a consequente necessidade de eleição de uma nova diretoria para dar continuidade aos trabalhos e deliberações do colegiado no exercício vigente;

RESOLVE:

Art. 1º – Formalizar o resultado da eleição e a respectiva posse da nova Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cafeara.

Art. 2º – Ficam nomeadas e devidamente empossadas para compor a Diretoria do CMDPI as seguintes conselheiras:

- **Presidente:** Leide Marcelino da Silva de Lima;
- **Vice-Presidente:** Roseli Gregório Turozi.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, revogando-se as disposições em contrário.

Cafeara – PR, 09 de novembro de 2026.

Leide Marcelino da Silva de Lima
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
CMDPI

Publicado por:
Roberissa Wanderline Modesto de Oliveira
Código Identificador:998F1328

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAFEARA
RESOLUÇÃO Nº 005/2026 – CMDPI

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do calendário anual de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cafeara (CMDPI).

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAFEARA – CMDPI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, e considerando a deliberação soberana do Plenário tomada em Reunião Ordinária realizada no dia 19 de agosto de 2026, conforme consta na **Ata nº 003/2026 - CMDPI**;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, planejamento e transparência das atividades e encontros do colegiado para o exercício vigente;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado o calendário anual das reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cafeara (CMDPI).

Art. 2º – Fica estabelecido que as reuniões ordinárias do CMDPI serão realizadas sempre na segunda quarta-feira de cada mês, com início às 14 (quatorze) horas.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, revogando-se as disposições em contrário.

Cafeara – PR, 09 de novembro de 2026.

Leide Marcelino da Silva de Lima
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
CMDPI

Publicado por:
Roberissa Wanderline Modesto de Oliveira
Código Identificador:A4F14AAD

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAFEARA
RESOLUÇÃO Nº 006/2026 – CMDPI

Súmula: Aprova a readequação e as diretrizes do Programa Viaja+60 (Fase III), estabelecendo critérios de participação e modalidade de atendimento.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAFEARA – CMDPI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, e considerando a deliberação soberana do Plenário tomada em Reunião Ordinária realizada no dia 19 de agosto de 2026, conforme consta na **Ata nº 003/2026 - CMDPI**;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a inclusão social e garantir o acesso equitativo de um maior número de pessoas idosas às políticas públicas de fomento ao turismo e lazer;

CONSIDERANDO a deliberação do conselho pela alteração da modalidade de execução do Programa Viaja+60 (Fase III);

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a alteração no Plano de Ação do Programa Viaja +60 (Fase III) de passeio local para passeio inter-regional, de acordo com a Deliberação n°004/2026 – CEDIPI (Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná).

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, revogando-se as disposições em contrário.

Cafeara – PR, 09 de novembro de 2026.

Leide Marcelino da Silva de Lima
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

Publicado por:
Roberissa Wanderline Modesto de Oliveira
Código Identificador:AD4B2350

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 05/2006 CMDPCD
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMDPCD Nº 05/2026

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CMDPCD) DE CAFEARA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação no texto da Resolução CMDPCD nº 05/2026:

Onde se lê:
"Cafeara/PR, 26 de outubro de 2026."

Leia-se:
"Cafeara/PR, 27 de outubro de 2026."

Cafeara – PR, 09 de novembro de 2026.

REBECCA REZENDE PLÁCIDO DOS SANTOS
Presidente do CMDPCD de Cafeara/PR

Publicado por:
Roberissa Wanderline Modesto de Oliveira
Código Identificador:8F20468B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ATA Nº 001-2026 - REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO IPTU - EXERCÍCIO 2027

ATA Nº 001/2026
REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO IPTU – EXERCÍCIO 2027

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 14h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, realizou-se reunião da Comissão de Avaliação do IPTU, comissão essa que foi nomeada pelo decreto nº 131 de outubro de 2026, com a finalidade de discutir e avaliar os critérios de reajuste do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2027.

O Senhor **Ademir Tenfen** deu início aos trabalhos, realizando a abertura da reunião e, em seguida, passou a palavra ao Secretário Municipal de Finanças, Senhor **Nelson Cipriani**, que fez uma explanação sobre a atual situação financeira do Município, apresentando as dificuldades enfrentadas pela Administração Municipal e as perspectivas para o próximo exercício.

Na oportunidade, o Secretário apresentou como sugestão da Administração Municipal a aplicação de reajuste do IPTU para o exercício de 2027 correspondente ao **IPCA acrescido de 5% (cinco por cento)**. Justificou a proposta em razão da defasagem dos valores constantes na Planta Genérica de Valores (PGV), destacando que o Município já recebeu recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) quanto à necessidade de adoção de providências para sua atualização.

Na sequência, o Senhor **Fabio Cezar Rozzini** fez uso da palavra e apresentou à Comissão a experiência adotada pelo Município de Corbélia/PR referente à atualização da Planta Genérica de Valores (PGV). Sugeriu que o modelo fosse conhecido, estudado e avaliado como uma possível alternativa para o Município de Cafelândia, visando à atualização dos valores dos imóveis e ao aprimoramento dos critérios de avaliação imobiliária utilizados para fins tributários.

Em seguida, o Secretário Municipal de Finanças, Senhor **Nelson Cipriani**, voltou a fazer uso da palavra, destacando as dificuldades financeiras enfrentadas pelo Município, especialmente em razão do aumento das despesas públicas. Informou ainda que a previsão inicial da receita municipal para o exercício de 2027 aponta para uma possível redução de aproximadamente **15% (quinze por cento)**, situação que exige atenção e planejamento por parte da Administração Municipal, considerando a necessidade de manutenção dos serviços públicos e do equilíbrio das contas municipais.

Na continuidade, os Senhores **Orlando de Paris Junior** e **Rogerio Schmidt** fizeram uso da palavra, apresentando uma explanação referente à Taxa de Coleta de Lixo do Município. Destacaram a necessidade de realização de um estudo conjunto com a Administração Municipal, com o objetivo de avaliar os custos dos serviços prestados e a possibilidade de aplicação de um reajuste mais significativo na referida taxa. Ressaltaram que, atualmente, o Município enfrenta um déficit de arrecadação estimado entre **50% (cinquenta por cento) e 60% (sessenta por cento) em relação aos custos da prestação dos serviços de coleta de lixo**, situação que demonstra a necessidade de reavaliar os valores cobrados, buscando maior equilíbrio entre a arrecadação e as despesas decorrentes da prestação do serviço.

Após as manifestações, os assuntos apresentados foram submetidos ao conhecimento e à análise dos membros da Comissão, ressaltando-se a importância de avaliar os critérios de atualização do IPTU para o exercício de 2027, a possibilidade de atualização da Planta Genérica de Valores (PGV) e a necessidade de estudos específicos sobre a Taxa de Coleta de Lixo, considerando a realidade financeira do Município, os custos dos serviços públicos e a capacidade contributiva da população.

Ao término das discussões, o Secretário Municipal de Finanças, Senhor **Nelson Cipriani**, informou que levaria ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal os assuntos e as propostas discutidas durante a reunião, para análise e adoção das providências e decisões que entender cabíveis.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Cafelândia/PR, 09 de novembro de 2026

ASSINATURAS DOS PRESENTES

ADEMIR TENFEN
Membro da Comissão

NELSON CIPRIANI
Secretário Municipal de Finanças

FABIO CEZAR ROZZINI
Membro da Comissão

DIZIELY CAROLINA ROCHA DE RE
Membro da Comissão

MAYCON CEZAR FERREIRA PADOVEZZI
Membro da Comissão

ROGERIO SCHMIDT
Membro da Comissão

SILVIO DE LUCCA
Membro da Comissão

ORLANDO DE PARIS JUNIOR
Membro da Comissão

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4D9A913D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DECRETO Nº 155 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Decreto nº 155 de 09 de novembro de 2026.

SÚMULA: Decreta Turno Único nas repartições Públicas Municipais e estabelece medida adicional de contenção de despesas e racionalização dos gastos públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio das contas públicas municipais, mediante a adoção de medidas de responsabilidade na gestão fiscal e de racionalização dos gastos públicos;

CONSIDERANDO o aumento contínuo das despesas de manutenção da estrutura administrativa municipal, especialmente aquelas relacionadas à folha de pagamento, encargos sociais, serviços terceirizados, energia elétrica, combustíveis e demais despesas de custeio;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as despesas administrativas à efetiva capacidade financeira e orçamentária do Município, observando o comportamento das receitas próprias e das transferências constitucionais e legais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a revisão e a racionalização dos procedimentos administrativos, visando à redução das despesas operacionais e à otimização dos recursos públicos disponíveis;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, Agricultura e Infraestrutura;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto à responsabilidade na gestão fiscal, ao equilíbrio das contas públicas e ao controle das despesas;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de implementar medidas administrativas temporárias para adequar o funcionamento da Administração Municipal à realidade econômico-financeira do Município;
DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o **TURNO ÚNICO** de trabalho nas repartições públicas municipais de Cafelândia, Estado do Paraná, com expediente das 7h às 13h, no período de 10 de novembro de 2026 a 31 de janeiro de 2027.

Art. 2º. O turno único estabelecido no art. 1º deste Decreto aplica-se às repartições públicas municipais, excetuados os órgãos, unidades e serviços públicos relacionados a seguir, cujo funcionamento observará as disposições específicas:
I. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as Escolas Municipais, os Centros Municipais de Educação Infantil e o serviço de Transporte Escolar manterão seu funcionamento conforme as disposições e os horários estabelecidos no Calendário Escolar;

II. A Secretaria Municipal de Assistência Social, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e a Casa Lar manterão seu funcionamento normal, observando os dias e horários habituais de atendimento ao público;

III. A Secretaria Municipal de Saúde, incluindo as Unidades Básicas de Saúde, a Farmácia Municipal e o Centro de Imunização, manterá seu funcionamento normal, observando os horários habituais de atendimento e as escalas de trabalho estabelecidas pela respectiva Secretaria;

IV. As Secretarias Municipais de Agricultura e de Viação, Obras e Serviços Públicos funcionarão no horário das 7h às 13h, devendo, após esse período, garantir a continuidade dos serviços essenciais e inadiáveis, mediante regime de plantão ou sobreaviso, conforme a necessidade de cada serviço, por meio do telefone **(45) 99836-2639**.

V. Os serviços públicos executados por empresas terceirizadas, mediante contratos administrativos vigentes, permanecerão sendo prestados nos dias e horários estabelecidos nos respectivos instrumentos contratuais, não se aplicando a tais serviços a jornada de turno único prevista neste Decreto, devendo ser observadas as condições e obrigações contratuais assumidas.

VI. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer manterá suas atividades e o funcionamento em horário habitual até o dia 23 de novembro de 2026, em razão da realização da 29ª Mini Olimpíada Municipal, passando a observar o regime de turno único, estabelecido no art. 1º deste Decreto, a partir de 24 de novembro de 2026.

Parágrafo único. Compete às Secretarias Municipais de Agricultura e de Viação, Obras e Serviços Públicos formalizar, organizar e divulgar suas respectivas escalas de plantão ou sobreaviso, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais e inadiáveis, especialmente:

I. a execução de reparos e manutenções emergenciais em vias urbanas e estradas rurais;

II. a realização de fiscalizações necessárias ao exercício das atribuições das respectivas Secretarias;

III. o atendimento de situações de urgência climática e ambiental;

IV. a manutenção de equipes disponíveis para a execução de outros serviços inadiáveis de interesse público.

Art. 3º. A jornada de trabalho dos servidores públicos municipais abrangidos pelo regime de turno único será cumprida de forma contínua, das 7h às 13h, ressalvadas as unidades e os serviços que, por sua natureza, observem horários próprios de funcionamento, conforme estabelecido no art. 2º deste Decreto.

§ 1º. O estabelecimento do turno único não implica redução da carga horária legal ou contratual dos servidores públicos municipais, constituindo medida administrativa temporária de organização do funcionamento da Administração Municipal.

§ 2º. Durante o período de vigência deste Decreto, fica vedada a realização e a remuneração de serviço extraordinário, ressalvadas as situações excepcionais, devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Secretaria competente, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º. Os servidores municipais poderão ser convocados, excepcionalmente, para o exercício de suas atribuições fora do horário estabelecido para o turno único, sempre que houver necessidade devidamente justificada e comprovado interesse da Administração Pública, observada a legislação aplicável.

Art. 5º. Compete aos Secretários Municipais responsáveis pelas unidades administrativas abrangidas pelo turno único adotar as medidas necessárias à racionalização das despesas de custeio e à redução do consumo de energia elétrica, especialmente:

I. assegurar que, ao término do expediente diário, sejam desligados os aparelhos de ar-condicionado, computadores, sistemas de iluminação e demais equipamentos elétricos e eletrônicos que não necessitem permanecer em funcionamento;

II. adotar outras providências administrativas que contribuam para a redução das despesas operacionais e a otimização dos recursos públicos disponíveis;

III. garantir ampla divulgação do horário de atendimento à população, especialmente aos munícipes e produtores rurais, por meio dos canais oficiais de comunicação do Município.

Art. 6º. Os Secretários Municipais deverão acompanhar o cumprimento das disposições deste Decreto, adotando as providências necessárias para garantir a continuidade dos serviços públicos, a adequada organização das equipes de trabalho e o atendimento das demandas da população.

Art. 7º. Os casos omissos e as situações excepcionais de interesse público decorrentes da aplicação deste Decreto serão submetidos à deliberação do Executivo Municipal.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9D39DFCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 131/2025 – PREGÃO ELETRONICO N° 101/2025.
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 131/2025 – PREGÃO ELETRONICO N° 101/2025.

Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Junior Motter. nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções**.**

CONTRATADA: INGÁ DIGITAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.376.039/0001-12, com sede na Avenida Cerro Azul, 864 Residência A - CEP: 87010000 - Bairro: ZONA 2, Telefone: (44) 3305-1660, e-mail:

contato@ingadigital.com.br**,** no município de Maringá/PR**,** neste ato representado, pelo seu socio administrador ou representante legal Sr.(a) **PAULO CEZAR CARDOSO.**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 131/2025 por mais **12 (doze) meses, iniciando-se em 18/11/2026 a 17/11/2027**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme anuência da empresa, relatório do fiscal e parecer jurídico.

Fica alterada o valor contratual de acordo com a variação dos últimos 12(doze) meses do **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) 4,22%** (quatro virgula vinte e dois por cento), passando o valor total conforme segue abaixo:

Descrição e valores do objeto do presente Aditivo:

ITENS

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	1	45683	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM DE WEB SITE COM 55 GB E CONTAS ILIMITADAS DE EMAIL COM 350 GB DE ESPAÇO. MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM DE DIÁRIO ELETRÔNICO COM 25GB	UND	12,00	2.188,62	26.263,44
4	1	45685	MANUTENÇÃO MENSAL, SUPORTE, LICENÇA DE USO DO SISTEMA WEB E APLICATIVO (VALOR MENSAL), PARA USUÁRIOS E DATA CENTER PARA HOSPEDAGEM DO SISTEMA EM NUVEM	UND	12,00	1.406,97	16.883,64
6	1	45687	MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM DE PORTAL BEM-ESTAR ANIMAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM DE PORTAL BEM-ESTAR ANIMAL COM APLICATIVO NAS PLATAFORMAS ANDROID E IOS COM 10GB DE ESPAÇO EM DISCO.	UND	12,00	380,40	4.564,80
			TOTAL				47.711,88

Valor total do aditivo: R$ 47.711,88 (Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Onze Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não conflitarem com as disposições deste Termo Aditivo.

Assinaturas: Junior Motter e **PAULO CEZAR CARDOSO**
Data da Assinatura: 09/11/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6299F343

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2026 – PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 70/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2026 – Pregão - Eletrônico nº 70/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: NEO SAÚDE SISTEMA DE GESTÃO MULTIDISCIPLINAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 39.954.506/0001-75, AVENIDA PAULISTA, 1337 CONJ 72 - SALA 02 - CEP: 01311200 - BAIRRO: BELA VISTA, E-MAIL: licitacao@gestaoneosaude.com, Telefone, (11) 9 8821-0660 CIDADE: São Paulo/SP, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) CARLOS ALBERTO NAPOLITANO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO DEVIDAMENTE HABILITADO, COM REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA (RQE) EM PEDIATRIA, PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, EM APOIO ÀS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), CONFORME NECESSIDADE E PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Valor Total: R$ 231.648,00 (Duzentos e Trinta e Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, CARLOS ALBERTO NAPOLITANO.
Vigência: 09/11/2026 a 08/11/2027.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CC28D3E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2026 – DISPENSA Nº 43/2026

Modalidade: DISPENSA Nº 43/2026
Objeto: O presente Contrato tem por objeto FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COMPLETAS, COMPREENDENDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, DESTINADAS A ATENDER 180 IDOSOS INTEGRANTES DO GRUPO DA MELHOR IDADE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, DURANTE O PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS DE ESTADIA NO MUNICÍPIO DE GUARATUBA/PR. A INICIATIVA ENCONTRA AMPARO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.597/2018, QUE AUTORIZA O CUSTEIO DE DESPESAS RELACIONADAS A PASSEIOS TURÍSTICO-CULTURAIS DESTINADOS AOS IDOSOS PARTICIPANTES DO REFERIDO GRUPO, GARANTINDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ALIMENTAÇÃO, CONFORTO, SAÚDE, BEM-ESTAR E QUALIDADE DE VIDA DURANTE O PERÍODO PREVISTO PARA A VIAGEM INSTITUCIONAL. A CONTRATAÇÃO VISA ASSEGURAR O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SUFICIENTE AOS PARTICIPANTES, CONTRIBUINDO PARA O ATENDIMENTO DE SUAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS E PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE INTEGRAÇÃO, LAZER E CONVIVÊNCIA SOCIAL PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO
Contratante: MUNICIPIO DE CAFELANDIA
Contratada: POUSADA SOBRE AS ONDAS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 04.686.070/0001-04, RUA VICENTE MARQUES, 550 - CEP: 83280000 - BAIRRO: CENTRO, E-MAIL: , Telefone, 4134431740 CIDADE: Guaratuba/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) VALDECIR JOSE VETTORELLO KONRAD.
Valor: R$ 18.900,00 (Dezoito Mil e Novecentos Reais).

Vigência: 09/11/2026 a 08/05/2027.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2026 – Dispensa nº 43/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COMPLETAS, COMPREENDENDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, DESTINADAS A ATENDER 180 IDOSOS INTEGRANTES DO GRUPO DA MELHOR IDADE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, DURANTE O PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS DE ESTADIA NO MUNICÍPIO DE GUARATUBA/PR. A INICIATIVA ENCONTRA AMPARO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.597/2018, QUE AUTORIZA O CUSTEIO DE DESPESAS RELACIONADAS A PASSEIOS TURÍSTICO-CULTURAIS DESTINADOS AOS IDOSOS PARTICIPANTES DO REFERIDO GRUPO, GARANTINDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ALIMENTAÇÃO, CONFORTO, SAÚDE, BEM-ESTAR E QUALIDADE DE VIDA DURANTE O PERÍODO PREVISTO PARA A VIAGEM INSTITUCIONAL. A CONTRATAÇÃO VISA ASSEGURAR O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SUFICIENTE AOS PARTICIPANTES, CONTRIBUINDO PARA O ATENDIMENTO DE SUAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS E PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE INTEGRAÇÃO, LAZER E CONVIVÊNCIA SOCIAL PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO..

Assinaturas: Sr. Junior Motter, VALDECIR JOSE VETTORELLO KONRAD.

Data da Assinatura:09/11/2026.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5826A281

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - RESOLUÇÃO Nº 04/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Resolução nº. 04/2026

Súmula: Aprova a Prestação de Contas FINAL dos recursos recebidos por meio do repasse Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência, no valor de R$ 25.000,00, referente ao exercício de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de Cafelândia/PR**,** em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.306 de 19/03/2014, representado pela Presidente, Sra. Margarida Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.306 de 19/03/2014, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e a organização do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
CONSIDERANDO o recebimento dos recursos financeiros no valor de R$ 25.000,00, provenientes do repasse Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência, referente ao exercício de 2025;
CONSIDERANDO a apresentação da documentação referente à execução financeira e física dos recursos, bem como dos demonstrativos e demais documentos comprobatórios da aplicação dos valores recebidos;
CONSIDERANDO a análise realizada pelos membros deste Conselho, que verificaram a execução dos recursos em conformidade com a finalidade proposta;
CONSIDERANDO a deliberação e aprovação da matéria pelos conselheiros, conforme registrado em Ata nº 03/2026, de 09 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Final dos recursos recebidos por meio do repasse **Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência**, no valor total de R$ 25.000,00, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º- A aprovação refere-se à execução dos recursos destinados ao fortalecimento das ações desenvolvidas junto à pessoa idosa, visando à promoção dos direitos, à convivência comunitária, à socialização e à melhoria da qualidade de vida dos participantes.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafelândia, 09 de Novembro de 2026.

Margarida Rodrigues da Silva
Presidente do CMDI.
Cafelândia/PR

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:663A41F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - RESOLUÇÃO Nº 05/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Resolução nº. 05/2026

Súmula: Aprova a Prestação de Contas FINAL dos recursos do repasse Incentivo Paraná Viaja Mais 60, referente à Deliberação nº 024/2023, no valor de R$ 10.115,00, referente ao exercício de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de Cafelândia/PR**,** em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.306 de 19/03/2014, representado pela Presidente, Sra. Margarida Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando:

· A Deliberação nº 024/2023, que estabelece o repasse de recursos do Incentivo Paraná Viaja Mais 60;
· A importância do referido incentivo para promover o acesso das pessoas idosas ao turismo, ao lazer, à convivência comunitária e ao fortalecimento de vínculos sociais;
· A apresentação da Prestação de Contas Final dos recursos recebidos, referente ao exercício de 2025;
· A análise e deliberação dos membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, realizada em reunião ordinária na data de 09 de novembro de 2026, conforme Ata nº03/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Final dos recursos do repasse **Incentivo Paraná Viaja Mais 60**, repassados por meio da Deliberação nº 024/2023, no valor de R$ 10.115,00, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º- A aprovação de que trata esta Resolução refere-se à execução dos recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de ações voltadas à promoção dos direitos da pessoa idosa, por meio de atividades de turismo, lazer e convivência social.

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idosos declara que procedeu à análise da documentação apresentada, bem como das informações relativas à execução física e financeira dos recursos, deliberando pela aprovação das prestação de contas final.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafelândia, 09 de Novembro de 2026.

Margarida Rodrigues da Silva
Presidente do CMDI
Cafelândia/PR

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:CFC5E72D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - RESOLUÇÃO Nº 06/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
Resolução nº. 06/2026

Súmula: Aprova a Prestação de Contas FINAL dos recursos repassados ao Município de Cafelândia/PR, por meio do repasse Incentivo Paraná Viaja Mais 60 – Fase II, referente à Deliberação nº 034/2024, exercício de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de Cafelândia/PR**,** em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.306 de 19/03/2014, representado pela Presidente, Sra. Margarida Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a deliberação de seus membros em reunião realizada no dia 09 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 034/2024, que estabelece o repasse de recursos destinados ao Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II;
CONSIDERANDO a importância do referido incentivo para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção dos direitos da pessoa idosa, proporcionando oportunidades de lazer, convivência, integração social e melhoria da qualidade de vida;
CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada pelo Município, referente à execução física e financeira dos recursos no exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Final dos recursos recebidos pelo Município de Cafelândia/PR, por meio do repasse **Incentivo Paraná Viaja Mais 60 – Fase II**, conforme Deliberação nº 034/2024, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º- O Conselho Municipal dos Direitos do Idosos declara que analisou a documentação apresentada, considerando a execução dos recursos e o cumprimento dos objetivos propostos pelo incentivo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafelândia, 09 de Novembro de 2026.

Margarida Rodrigues da Silva
Presidente do CMDI
Cafelândia/PR

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E8B82FD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2026
Fundamento Legal: Art 125 da Lei Federal 14.133/21
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
E-mail: licitacalifornia@gmail.com
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242 CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA FELCAM OBRAS LTDA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA FIGUEIRINHA TRECHO 01 – PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO SEAB.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE**, RG n° 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa **FELCAM OBRAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.183.297/0001-67 com sede na RUA JPSÉ REZENDE, 56, Município de APUCARANA, - PR, CEP 86801637, neste ato representada pelo(a) Sr.(a**)** ANDERSON ANTONIO RONCAGLIO inscrito no CPF n.º 017.152.659-71, residente e domiciliado na cidade de APUCARANA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 027/2024, referente à Concorrência **nº 03/2026**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Tem por objeto o presente Termo Aditivo o acréscimo quantitativo, supressão do quantitativo; e prazo de execução do objeto, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO
Fica acrescido ao valor do contrato o montante de **R$ 735.762,84 (setecentos e trinta mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, o que representa acréscimo de 15,29% conforme parecer técnico, a Área de revestimento asfáltico**.** A planilha considerou 31.230 m², enquanta área apurada no projeto revisado é de 20.820 m², uma diferença de 10.410 m² a menor (aproximadamente 33,33%). Os serviços proporcionais à área pavimentada (imprimação, pintura de ligação, CBUQ e fornecimento de emulsões e CAP), bem como os serviços de preparo da plataforma, encontram-se superdimensionados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO
Fica acrescido ao valor do contrato o montante de **R$ 1.010.482,61 (um milhão, dez mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos)**, o que representa acréscimo de 21%, conforme parecer técnico e pedido as espessuras das camadas estruturais. O projeto e o dimensionamento preveem sub-base em rachão com 24 cm (5.829,60 m³) e base em brita graduada com 18 cm (4.372,20 m³), ao passo que a planilha contemplou apenas 13 cm de sub-base (4.164 m³) e 10 cm de base (3.123 m³). A diferença, em sentido inverso ao da área, exige o acréscimo de 1.665,60 m³ de rachão e 1.249,20 m³ de brita graduada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução do contrato, será prorrogado por 180 dias, contados de 26 de outubro de 2026 até 24 de abril de 2027.

CLÁUSULA QUINTA – O valor total do contrato, após o acréscimo e supressão passa a ser, passa a ser de **R$ 4.535.118,96 (quatro milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, cento e dezoito reais e noventa e seis centavos),** sofrendo uma supressão de forma geral de 5.71%.

CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, reconhecendo a validade jurídica e a força executiva do documento em formato digital, nos termos da legislação vigente.

Califórnia - PR, 09 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
CONTRATANTE
PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

FELCAM OBRAS LTDA
Contratada
ANDERSON ANTONIO RONCAGLIO Representante Legal

Testemunhas:

NOME:
NOME:
R.G.: R.G.:

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:D93A5992

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO
Processo: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 76/2025
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LIQUIDO.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMAO/PR
Contratada: NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
CNPJ: 09.492.811/0001-21
Valor: R$ 26.784,00 (VINTE E SEIS MIL SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)
Vigência: 12 (doze) meses
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021
MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMAO/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 76/2025
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2025
CONTRATO Nº 50/2025

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LIQUIDO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA inscrita no **CNPJ n.º 09.492.811/0001-21,** situada a Rua Pernambuco, nº 2862 Cep: 85.807-050 – Coqueiral, no Município de Cascavel Estado do Paraná, sócio administrador a **Sr.ª Laura Matos Borella**.

VALOR: R$ 26.784,00 (VINTE E SEIS MIL SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).
VIGÊNCIA: 08 DE DEZEMBRO DE 2027.
DATA ASSINATURA: 06 DE NOVEMBRO DE 2026.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.
ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:2F35A6DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO CONTRATO
Processo: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2024
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO (SALGADOS, BOLOS E DOCINHOS DIVERSOS) DESTINADOS A COFFEE-BREAKS SERVIDOS EM EVENTOS E REUNIÕES.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Contratada: TL DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 17.473.889/0001-27
Valor: R$ 272.505,15
Vigência: 12 (DOZE) MESES
Fundamento Legal: Art. 84, da Lei 14.133/2021
MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024-**PMCS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO (SALGADOS, BOLOS E DOCINHOS DIVERSOS) DESTINADOS A COFFEE-BREAKS SERVIDOS EM EVENTOS E REUNIÕES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATO 55/2026
TL DISTRIBUIDORA LTDA. – ME, CNPJ nº 17.473.889/0001-27, sediada na Rua Santos Vicentin, 256, Centro, Campina do Simão/PR, representada por **Tiago Lazzaretti.**

VALOR: R$ 272.505,15 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUINZE CENTAVOS)
INICIO: 06 DE NOVEMBRO DE 2026.
VIGÊNCIA: 05 DE NOVEMBRO DE 2027.
DATA ASSINATURA: 06 DE NOVEMBRO DE 2026.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.
ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:DB4959EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - REPUBLICAÇÃO ANUAL AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO
AVISO DE CHAMAMENTO - REPUBLICAÇÃO

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando a **REPUBLICAÇÃO ANUAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025-PMCS**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, em cumprimento ao disposto no item 4.1 do referido edital.
A presente republicação tem por finalidade a divulgação do credenciamento e oportunizar a participação de novos interessados, permanecendo aberto o cadastramento para as empresas que atendam aos requisitos e às condições estabelecidas no edital e seus anexos.
Local para entrega dos documentos: das 08h00min às 11h50min e das 13h00min às 17h00min, sito a Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, Cep: 85.148-000 Campina do Simão-PR, prédio do Paço Municipal no Setor de Licitação.

O edital e seus anexos estarão à disposição de **todos os interessados** e podem ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Setor de Licitações ou no site oficial do município (http://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40).

Mais informações no setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br ou na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão – Pr, fone (42) 3634 8000.

Campina do Simão - Pr, 09 de novembro de 2026.

André Junior de Paula
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:916961AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE - DECRETO N° 2777/2026 DE 09/11/2026

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 2777/2026 de 09/11/2026
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1093/2025 de 02/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.388.381,43 (dois milhões, trezentos e oitenta e oito mil e trezentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
04.001.04.122.0004.2.006	Manutenção das atividades da Secretaria de Administração		
48 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	124.716,74
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001	ENSINO FUNDAMENTAL		
05.001.12.361.0005.2.007	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental		
84 - 3.3.90.39.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.195.025,59
85 - 3.3.90.40.00.00	1104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA	51.000,00
05.002	COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.002.12.365.0006.2.009	Manutenção da Educação Infantil		
119 - 3.3.90.39.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	877.639,10
06	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
06.001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE		
06.001.10.301.0011.2.018	Ações a cargo da Secretaria Municipal da Saúde		
174 - 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00
Total Suplementação:			2.388.381,43

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO -		
04.001.04.122.0004.1.007	Construção do Anexo da Prefeitura Municipal		
34 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	194.716,74
35 - 4.4.90.61.00.00	1000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00
04.001.04.122.0004.2.006	Manutenção das atividades da Secretaria de Administração		
50 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	100.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001	ENSINO FUNDAMENTAL		
05.001.12.361.0005.2.007	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental		
79 - 3.3.90.32.00.00	1104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	157.822,07
05.002	COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.002.12.365.0006.2.009	Manutenção da Educação Infantil		
115 - 3.3.90.32.00.00	1104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	265.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
06.001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE		
06.001.10.301.0011.2.019	Manutenção dos Programas da Saúde		
192 - 3.3.90.32.00.00	1303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	140.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.001	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS		
07.001.15.452.0020.2.028	Manutenção de Vias Publicas		
252 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
07.001.15.452.0020.2.037	Manutenção de Parques e Praças		
254 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
255 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.400,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.004	SECRETARIA MUNICIPAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MUNICIPIO DE		
08.004.08.244.0025.5.002	Edificações e Reparos em Unidades Sociais		
354 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.500,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA		
10.001	SEGURANÇA PUBLICA		
10.001.06.182.0018.2.026	Manutenção da Segurança Publica		
437 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
453 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL		
12.001	DEPARTAMENTE DE MEIO AMBIENTE		
12.001.18.542.0014.1.013	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS CEMITERIOS MUNICIPAIS		
454 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
12.001.18.542.0014.2.039	Ações a Cargo do Departamento do Meio Ambiente		
471 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.000,00
477 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
479 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
480 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	200.000,00
483 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	6.278,00
485 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
12.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E AGROPECUARIA		
12.002.20.606.0013.2.021	Ações a Cargo do Departamento de Agricultura e Agropecuaria		
502 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA		
13.001	DEPARTAMENTO DA CULTURA		
13.001.13.392.0009.2.016	Atividades do Departamento da Cultura		
510 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
15.001	DEPARTAMENTO DE URBANISMO , DESENVOLVIMENTO URBANO E		
15.001.04.121.0019.2.027	Manutenção de Ações do Urbanismo e Assessoria de Projetos		
541 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DA TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E		
16.001	DEPARTAMENTO DA TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		
16.001.04.122.0004.2.045	Manutenção de Departamento da Tecnologia da Informação e Proteção de		
566 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	15.000,00
569 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	89.664,62
Total Redução:			2.388.381,43

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 9 de Novembro de 2026.
LUIZ CARLOS ASSUNÇÃOPrefeito

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:07CD28E0

GABINETE - DECRETO N.º 2.770, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera o Decreto Municipal n.º 2.480, de 04 de julho de 2025, que homologa a relação de membros eleitos para compor o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Campina Grande do Sul – COMDIM e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando a necessidade de adequar a composição do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Campina Grande do Sul - COMDIM, em razão das recentes alterações na composição da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, conforme memorando n.º 193/2026 encaminhado pela referida Secretaria em 04 de novembro do corrente ano;

Considerando a necessidade de adequar a composição do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Campina Grande do Sul – COMDIM em razão das recentes alterações na composição da Secretaria Muncipal da Saúde, conforme memorando n.º 1186/2026 encaminhado pela referida Secretaria em 27 de outubro de 2026;

Considerando o Princípio da Continuidade Administrativa, que impõe a manutenção do regular funcionamento dos conselhos e órgão colegiados municipais;

Considerando o interesse público na observância dos critérios técnicos e legais para a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Campina Grande do Sul – COMDIM, previstos no art. 4º da Lei Municipal n.º 1.059, de 06 de maio de 2025;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial, por meio do Memorando n.º 069/2026, protocolado sob o n.º 40738/2026,

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal n.º 2.480, de 04 de julho de 2025, que homologa a relação de membros eleitos para compor o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Campina Grande do Sul – COMDIM e dá outras providências, na forma que especifica.

Art. 2º As alíneas "f", "i" e "j" do inciso I do art. 2º do Decreto Municipal n.º 2.480, de 04 de julho de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)
I – (...)
(...)
f) Membro Suplente: Carla Aparecida Habinoski – Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança.
(...)
i) Membro Titular: Sandra Barros – Secretaria Municipal da Saúde.
j) Membro Suplente: Vanice Amaral Kontze – Secretaria Municipal da Saúde."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 06 de novembro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:954D812C

GABINETE - DECRETO N.º 2.771, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera o Decreto Municipal n.º 2.620, de 10 de fevereiro de 2026, que homologa a relação de membros eleitos para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campina Grande do Sul – COMPIR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando a necessidade de adequar a composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campina Grande do Sul – COMPIR, em razão das recentes alterações na composição da Secretaria Municipal de Administração, conforme processo n.º 38799/2026 encaminhado pela referida Secretaria em 26 de outubro do corrente ano;

Considerando a necessidade de adequar a composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campina Grande do Sul – COMPIR, em razão das recentes alterações na composição da Secretaria Muncipal de Desenvolvimento Social, conforme ofício n.º 013/2026 encaminhado pela referida Secretaria em 25 de fevereiro de 2026;

Considerando o Princípio da Continuidade Administrativa, que impõe a manutenção do regular funcionamento dos conselhos e órgão colegiados municipais;

Considerando o interesse público na observância dos critérios técnicos e legais para a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campina Grande do Sul – COMPIR, previstos no art. 4º da Lei Municipal n.º 1.097, de 16 de dezembro de 2025;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial, por meio do Memorando n.º 070/2026, protocolado sob o n.º 40740/2026,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal n.º 2.620, de 10 de fevereiro de 2026, que homologa a relação de membros eleitos para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campina Grande do Sul – COMPIR e dá outras providências, na forma que especifica.

Art. 2º As alíneas "d", "e" e "f" do inciso I do art. 2º do Decreto Municipal n.º 2.620, de 10 de fevereiro de 2026, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)
I – (...)
(...)
d) Membro Suplente: Gabrieli Carvalho de Oliveira – Secretaria Municipal de Administração;
e) Membro Titular: Silmara de Souza Costa – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
f) Membro Suplente: Jessica Santos Fialho de Souza Polli – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;"

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 06 de novembro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:80EFFBF0

GABINETE - DECRETO N.º 2.772, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Exonera o Diretor-Geral da Diretoria Executiva da Fundação de Atenção em Saúde de Campina Grande do Sul – FASCAMP e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando a Lei Complementar n.º 103/2026, que extinguiu a Fundação de Atenção em Saúde de Campina Grande do Sul – FASCAMP;

Considerando o Decreto Municipal n.º 2.369, de 01 de fevereiro de 2025, que nomeou Ernani Speranceta para o cargo em comissão de Diretor-Geral da Diretoria Executiva da FASCAMP;

Considerando o disposto no Parecer Jurídico Consultivo n.º 166/2026, da Procuradoria Geral do Município;

Considerando a solicitação formulada pela FASCAMP, por meio do Ofício n.º 17/2026, protocolado sob o n.º 40780/2026,

Art. 1º Fica exonerado, a partir da presente data, Ernani Speranceta do cargo de Diretor-Geral da Diretoria Executiva da Fundação de Atenção em Saúde de Campina Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 09 de novembro de 2026
LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:E766304B

GABINETE - DECRETO N.º 2.773, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Exonera a Assessora Jurídica da Fundação de Atenção em Saúde de Campina Grande do Sul – FASCAMP e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando a Lei Complementar n.º 103/2026, que extinguiu a Fundação de Atenção em Saúde de Campina Grande do Sul – FASCAMP;

Considerando o Decreto Municipal n.º 2.374, de 17 de fevereiro de 2025, que nomeou Juliana Helena Kiche para o cargo em comissão de Assessor Jurídico da FASCAMP.

Considerando o disposto no Parecer Jurídico Consultivo n.º 166/2026, da Procuradoria Geral do Município;

Considerando a solicitação formulada pela FASCAMP, por meio do Ofício n.º 17/2026, protocolado sob o n.º 40780/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir da presente data, Juliana Helena Kiche do cargo em comissão de Assessora Jurídica da Fundação de Atenção em Saúde de Campina Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 09 de novembro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:0957CEC0

GABINETE - DECRETO N.º 2.774, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Exonera a Diretora de Saúde da Diretoria Executiva da Fundação de Atenção em Saúde de Campina Grande do Sul – FASCAMP e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando a Lei Complementar n.º 103/2026, que extinguiu a Fundação de Atenção em Saúde de Campina Grande do Sul – FASCAMP;

Considerando o Decreto Municipal n.º 2.390, de 26 de fevereiro de 2025, que nomeou Ana Carolina Leffer para o cargo em comissão de Diretor de Saúde da Diretoria Executiva da FASCAMP;

Considerando o disposto no Parecer Jurídico Consultivo n.º 166/2026, da Procuradoria Geral do Município;

Considerando a solicitação formulada pela FASCAMP, por meio do Ofício n.º 17/2026, protocolado sob o n.º 40780/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir da presente data, Ana Carolina Leffer do cargo em comissão de Diretor de Saúde da Diretoria Executiva da Fundação de Atenção em Saúde de Campina Grande do Sul

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 09 de novembro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:3F6C91C2

GABINETE - DECRETO N.º 2.775, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Exonera a Contadora da Diretoria Executiva da Fundação de Atenção em Saúde de Campina Grande do Sul – FASCAMP e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando a Lei Complementar n.º 103/2026, que extinguiu a Fundação de Atenção em Saúde de Campina Grande do Sul – FASCAMP;

Considerando o Decreto Municipal n.º 2.432, de 29 de abril de 2025, que nomeou Karla do Rocio Leal Portes para o cargo em comissão de Contador da Diretoria Executiva da FASCAMP.

Considerando o disposto no Parecer Jurídico Consultivo n.º 166/2026, da Procuradoria Geral do Município;

Considerando a solicitação formulada pela FASCAMP, por meio do Ofício n.º 17/2026, protocolado sob o n.º 40780/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir da presente data, Karla do Rocio Leal Portes do cargo em comissão de Contadora da Fundação de Atenção em Saúde de Campina Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 09 de novembro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:471C89EB

GABINETE - DECRETO N.º 2.776, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Exonera a Diretora Administrativa-Financeira da Diretoria Executiva da Fundação de Atenção em Saúde de Campina Grande do Sul – FASCAMP e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando a Lei Complementar n.º 103/2026, que extinguiu a Fundação de Atenção em Saúde de Campina Grande do Sul – FASCAMP;

Considerando o Decreto Municipal n.º 2.433, de 29 de abril de 2025, que nomeou Nilmara Rocha de Souza da Silva para o cargo de Diretora Administrativa-Financeira da Diretoria Executiva da FASCAMP;

Considerando o disposto no Parecer Jurídico Consultivo n.º 166/2026, da Procuradoria Geral do Município;

Considerando a solicitação formulada pela FASCAMP, por meio do Ofício n.º 17/2026, protocolado sob o n.º 40780/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir da presente data, Nilmara Rocha de Souza da Silva, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, da função de Diretora Administrativa-Financeira da Diretoria Executiva da FASCAMP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 09 de novembro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:EB2BEDFF

GABINETE - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e ainda, em atenção ao artigo 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente, combinado com os artigos 2º e 32 da Lei Municipal n.º 177, de 15 de Dezembro de 2011, em razão da necessidade de convocação de suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar, e

Considerando o afastamento do conselheiro tutelar titular Airton de Oliveira, em decorrência de licença médica;

Considerando a decisão do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente exarada na reunião extraordinária do dia 08 e 20 de outubro de 2026, fica

CONVOCADA a candidata abaixa relacionada para comparecer no período de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital, no horário de 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00 na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sito a Rua Prof. Duílio Calderari, 1567 – Jardim Paulista – Campina Grande do Sul, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar, de **maneira temporária**, durante o período de licença médica do Conselheiro Tutelar Airton de Oliveira.

Cargo	Nome
Conselheiro Tutelar	Rildo Batista Rodrigues

A candidata convocada deverá apresentar a documentação exigida, devidamente atualizada, conforme previsto no item 9.2 do Resolução 05/2023 - CMDCA e item 9.3 da Resolução 10/2023 – CMDCA.

Campina Grande do Sul, 06 de novembro de 2026.

CAROLINA RIBAS
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:56F6293C

GABINETE - EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2026 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROTOCOLO Nº 40681/2026

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.105.600/0001-86, e ASSOCIAÇÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE QUATRO BARRAS E CAMPINA GRANDE DO SUL – QBCAMP, inscrita no CNPJ nº 80.790.470/0001-35.

OBJETO: Conjugação de esforços, em regime de mútua cooperação, para apoio institucional do Município à campanha de incentivo ao consumo nos estabelecimentos comerciais locais denominada “Aqui o Comércio é Show – Rodeio Country Show 2026”, promovida e executada exclusivamente pela QBCAMP, mediante divulgação institucional nos canais oficiais do Município e autorização temporária e gratuita para utilização da logomarca municipal nos materiais de divulgação da campanha, na condição de apoiador institucional.

RECURSOS FINANCEIROS: O acordo é celebrado a título gratuito, sem transferência de recursos financeiros, repasse de verbas públicas ou assunção de despesas pelo Município.

VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 15 de novembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Luiz Carlos Assunção, Prefeito Municipal, pelo Município de Campina Grande do Sul, e Luiz Valmir dos Santos, Presidente, pela QBCAMP.

Campina Grande do Sul, 09 de novembro de 2026.

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:C50E402B

SETOR DE COMPRAS - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 109/2026
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES ATRAVÉS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: Menor Preço por Item
Valor Máximo: R$ 108.492,77 (Cento e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos)
Data de abertura: 24/11/2026 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9DA81510

SETOR DE COMPRAS - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 110/2026
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E/OU REMOÇÃO DE VIDROS E SERVIÇOS DE CONSERTO DE PORTAS DE VIDROS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL (VIDROS, MASSAS, ALUMÍNIOS E FERRAGENS, FECHADURAS E ROLDANAS) PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Critério de julgamento: Menor Preço Global
Valor Máximo: R$ 718.494,80 (Setecentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)
Data de abertura: 26/11/2026 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de

julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C5EFD6E6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS - P O R T A R I A N.º 1337/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento do servidor protocolado sob nº. 40.331/2026;

Considerando o Enunciado nº. 01/2025 da Procuradoria Geral do Município;

C O N C E D E

Licença sem vencimentos com base no artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) pelo período de 02 (dois) anos à servidora **HILDA PROCÓPIO MARCONDES - Matrícula nº. 225601,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível C130 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir do dia 16 de novembro de 2026 até 14 de novembro de 2028.

Campina Grande do Sul, 09 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Luiz Carlos Assunção
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 09 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2E5702D1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS - P O R T A R I A N.º 1338/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 319/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Administração, protocolado sob nº. 41094/2026;

ANULA

A Portaria nº. 1328/2026, datada de 06 de novembro de 2026, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 3653, página nº. 86 de 09/11/2026, que nomeia para exercer o cargo em comissão de Assessor Contábil, à servidora Karla do Rocio Leal Portes – R.G. nº. 7.919.848-0-PR, por equívoco de data de nomeação.

Campina Grande do Sul, 09 de novembro 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Luiz Carlos Assunção
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 09 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0FB6D1A5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS - P O R T A R I A N.º 1339/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 319/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Administração, protocolado sob nº. 41094/2026;

ANULA

A Portaria nº. 1330/2026, datada de 06 de novembro de 2026, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 3653, página nº. 87 de 09/11/2026, que nomeia para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, à servidora Juliana Helena Kiche – OAB/PR: nº. 112721, por equívoco de data de nomeação.

Campina Grande do Sul, 09 de novembro 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Luiz Carlos Assunção
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 09 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:64075B73

SETOR DE RECURSOS HUMANOS - P O R T A R I A N.º 1340/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 319/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Administração, protocolado sob nº. 41094/2026;

ANULA

A Portaria nº. 1331/2026, datada de 06 de novembro de 2026, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 3653, página nº. 87 de 09/11/2026, que nomeia para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, à servidora Ana Carolina Leffer– R.G: nº. 9.527.489-7-PR, por equívoco de data de nomeação.

Campina Grande do Sul, 09 de novembro 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Luiz Carlos Assunção
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 09 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8DC4DC9C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS - P O R T A R I A N.º 1341/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária na forma de reembolso, ao servidor **ALEXANDRE CAPILE BATISTA - Matrícula nº. 328944,** ocupante do cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Tecnologia, Inovação e Transformação Digital, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias
II	Valor da diária;	R$ 83,62 (Oitenta e três reais e sessenta e dois centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 167,24 (Cento e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"Fórum Gestores de T.I. Paraná"**.
VI	Período da viagem;	Dias 10 e 11 de novembro de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 09 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Luiz Carlos Assunção
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 09 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:284A557A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS - P O R T A R I A N.º 1342/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, ao Servidor **ANTONIO AILTON SPERANCETA JUNIOR - Matrícula nº. 212451,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias
II	Valor da diária;	R$ 83,62 (Oitenta e três reais e sessenta e dois centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 167,24 (Cento e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento "**1º Fórum Paranaense de Receita Municipal, IBS e Educação Fiscal**".
VI	Período da viagem;	De 16 e 17 de novembro de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 09 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Luiz Carlos Assunção
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 09 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C71CEAD2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS - P O R T A R I A N.º 1343/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, ao Servidor **DIOGO GIACOMITI - Matrícula nº. 271971,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, lotado no Departamento de Tributação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias
II	Valor da diária;	R$ 83,62 (Oitenta e três reais e sessenta e dois centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 167,24 (Cento e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento "**1º Fórum Paranaense de Receita Municipal, IBS e Educação Fiscal**".
VI	Período da viagem;	De 16 e 17 de novembro de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 09 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Luiz Carlos Assunção
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 09 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BF2E1B95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ATO AUTORIZATÓRIO DE DIÁRIA Nº023/2026

Fica autorizado a concessão de 4 (quatro) diárias, no valor total de R$ 954,56 (Novecentos e cincoenta e quatro reais e cincoenta e seis centavos), solicitadas por BRUNO DE LIMA LEINEKER, ocupante do cargo de Agente Administrativo, destinadas ao deslocamento até a cidade de Foz do Iguaçu - PR, distante 639 Km da sede do Município de Campo do Tenente, no período de 16/11/2026 A 20/11/2026, PARA PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO ESTADUAL DE AGENTES DE CRÉDITO DA FOMENTO PARANÁ, conforme solicitação formulada no Protocolo 2446/2026.

Campo do Tenente, (PR), 06 de Novembro de 2026.
WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:77CAE310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ATO AUTORIZATÓRIO DE DIÁRIA Nº024/2026

Fica autorizado a concessão de 4 (quatro) diárias, no valor total de R$ 954,56 (Novecentos e cincoenta e quatro reais e cincoenta e seis centavos), solicitadas por ROBSON RIBEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, destinadas ao deslocamento até a cidade de Foz do Iguaçu - PR, distante 639 Km da sede do Município de Campo do Tenente, no período de 16/11/2026 A 20/11/2026, PARA PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO ESTADUAL DE

AGENTES DE CRÉDITO DA FOMENTO PARANÁ, conforme solicitação formulada no Protocolo 2447/2026.

Campo do Tenente, (PR), 06 de Novembro de 2026.
WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:1315C70A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2026

Processo: Processo Administrativo nº 173/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico 12/2026 - Prestação de serviço continuado de provimento de internet via fibra óptica.
Objeto: 1º termo aditivo visando o acréscimo R$ 428,04/mês, correspondente a instalação de 6 novos pontos de internet.
Contratante: Município de Campo do Tenente
Contratada: BRASILNETS COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 10.517.947/0001-28
Valor: R$ 23.542,20
Fundamento Legal: Art. 124, I, "b"
WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:4542D967

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO N.º 868/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 96.550,00 (noventa e seis mil quinhentos e cinquenta reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025
O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 96.550,00 (noventa e seis mil quinhentos e cinquenta reais), como segue:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
15.452.1019. 2.051 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
3.3.90.36.00.00 outros serviços de terceiros-pessoa Física 0000 14.000,00
TOTAL 14.000,00

ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.1002.2.049 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA/CORREIO E DETRAN
3.3.90.36.00.00 outros serviços de terceiros-pessoa Física 0000 19.000,00
TOTAL 19.000,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.1002.2.003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros-pessoa Jurídica 0000 4.000,00
3.3.90.40.00.00 Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação 0000 28.000,00
TOTAL 32.000,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIADE SAÚDE
UNIDADE: 01 – SECRETARIADE SAÚDE
10.122.1005.2.033 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.40.00.00 Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação 0495 25.000,00
TOTAL 25.000,00

ÓRGÃO: 18 - PROCURADORIA MUNICIPAL DO MUNÍCIPIO
UNIDADE: 01 – PROCURADORIA MUNICIPAL DO MUNÍCIPIO
02.61.1002.2.056 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.3.90.40.00.00 Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação 0495 1.850,00
TOTAL 1.850,00

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
04.122.1022.207 - MANUT. ATIV. SECR. LICITAÇÃO E CONTRATOS
3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros-pessoa Jurídica 0000 4.500,00
TOTAL 4.500,00

ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.1002.2.054 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
3.3.90.40.00.00 Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação 0000 200,00
TOTAL 200,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 96.550,00 (noventa e seis mil quinhentos e cinquenta reais), provenientes das fontes: 0000, 0495.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 09 de novembro de 2026.

Rilton Boza
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:908B77B1

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO N.º 869/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ R$ 70.000,00 (setenta mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) como segue:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1006.2.012 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - EI
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 00102/00102.02.01.00.00.1.540.**1071** 70.000,00
TOTAL 70.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de Anulação parcial de dotação no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), proveniente da fonte: 0102/00102.02.01.00.00.1.540.1071 FUNDEB 30% - ETI

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1006.2.008 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 00102/00102.02.01.00.00.1.540.**0000** 70.000,00
TOTAL 70.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 09 de novembro de 2026.

Rilton Boza
Prefeito MunicipalDECRETO N.º 869/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ R$ 70.000,00 (setenta mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) como segue:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1006.2.012 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - EI
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 00102/00102.02.01.00.00.1.540.**1071** 70.000,00
TOTAL **70.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de Anulação parcial de dotação no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), proveniente da fonte: 0102/00102.02.01.00.00.1.540.1071 FUNDEB 30% - ETI

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1006.2.008 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 00102/00102.02.01.00.00.1.540.**0000** 70.000,00
TOTAL **70.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 09 de novembro de 2026.

Rilton Boza
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:892137B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 13.2026 - CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campo Magro, em reunião extraordinária nº 05.2026, realizada aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o **Plano de Ação Municipal para Implementação do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI**, sem ressalvas
Art. 2º - Aprovar, o **Diagnóstico Municipal da Pessoa Idosa de Campo Magro/PR**, elaborado de forma intersetorial, contendo informações demográficas, sociais, de saúde, educação, trabalho e renda, desenvolvimento urbano e ambiental, vulnerabilidades e riscos sociais, como instrumento de fundamentação e subsídio ao planejamento das ações municipais destinadas à população idosa.
Art. 3º - Aprovar a realização de eventuais adequações e complementações nos documentos aprovados, caso sejam solicitadas pela Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI, para atendimento às orientações e aos critérios de validação do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, preservando-se o conteúdo da deliberação do Conselho.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 09 de novembro de 2026.

CARLA CRISTINA DA SILVA GALINDO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:15B9F8F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: ALM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 28.921.456/0001-03
OBJETO: Registro de preços para aquisição de dietas enterais, leites especiais e suplementos alimentares destinados ao atendimento dos pacientes cadastrados no Programa Municipal de Dietas, mediante prescrição médica e/ou nutricional, visando suprir as necessidades específicas dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)
VALOR TOTAL: Até R$ 2.856,00 (Dois mil, oitocentos e cinqüenta e seis reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante prévia anuência do fornecedor e demonstração da manutenção das condições de preços e vantajosidade técnica e econômica.
DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7EFDFDA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 54.388.779/0001-93
OBJETO: Registro de preços para aquisição de dietas enterais, leites especiais e suplementos alimentares destinados ao atendimento dos pacientes cadastrados no Programa Municipal de Dietas, mediante prescrição médica e/ou nutricional, visando suprir as necessidades específicas dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)
VALOR TOTAL: Até R$ 46.278,40 (Quarenta e seis mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante prévia anuência do fornecedor e demonstração da manutenção das condições de preços e vantajosidade técnica e econômica.
DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:894683D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA – EPP
CNPJ: 24.658.613/0001-89
OBJETO: Registro de preços para aquisição de dietas enterais, leites especiais e suplementos alimentares destinados ao atendimento dos pacientes cadastrados no Programa Municipal de Dietas, mediante prescrição médica e/ou nutricional, visando suprir as necessidades específicas dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)
VALOR TOTAL: Até R$ 128.650,00 (Cento e vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante prévia anuência do fornecedor e demonstração da manutenção das condições de preços e vantajosidade técnica e econômica.
DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:372F3A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 29.715.704/0001-22
OBJETO: Registro de preços para aquisição de dietas enterais, leites especiais e suplementos alimentares destinados ao atendimento dos pacientes cadastrados no Programa Municipal de Dietas, mediante prescrição médica e/ou nutricional, visando suprir as necessidades específicas dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)
VALOR TOTAL: Até R$ 146.464,00 (Cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante prévia anuência do fornecedor e demonstração da manutenção das condições de preços e vantajosidade técnica e econômica.
DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:67E9A1C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: MN NUTRIÇÃO LTDA – EPP
CNPJ: 29.496.518/0001-40
OBJETO: Registro de preços para aquisição de dietas enterais, leites especiais e suplementos alimentares destinados ao atendimento dos pacientes cadastrados no Programa Municipal de Dietas, mediante prescrição médica e/ou nutricional, visando suprir as necessidades específicas dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)
VALOR TOTAL: Até R$ 6.710,00 (Seis mil, setecentos e dez reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante prévia anuência do fornecedor e demonstração da manutenção das condições de preços e vantajosidade técnica e econômica.
DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:644C8F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2026 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 51.879.256/0001-51
OBJETO: Registro de preços para aquisição de dietas enterais, leites especiais e suplementos alimentares destinados ao atendimento dos pacientes cadastrados no Programa Municipal de Dietas, mediante prescrição médica e/ou nutricional, visando suprir as necessidades específicas dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)
VALOR TOTAL: Até R$ 35.950,00 (Trinta e cinco mil, novecentos e cinqüenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante prévia anuência do fornecedor e demonstração da manutenção das condições de preços e vantajosidade técnica e econômica.
DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:25AC71D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CNPJ: 03.612.312/0004-97
OBJETO: Registro de preços para aquisição de dietas enterais, leites especiais e suplementos alimentares destinados ao atendimento dos pacientes cadastrados no Programa Municipal de Dietas, mediante prescrição médica e/ou nutricional, visando suprir as necessidades específicas dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)
VALOR TOTAL: Até R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante prévia anuência do fornecedor e demonstração da manutenção das condições de preços e vantajosidade técnica e econômica.
DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:210980C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP
CNPJ: 10.279.430/0001-48
OBJETO: Registro de preços para aquisição de dietas enterais, leites especiais e suplementos alimentares destinados ao atendimento dos pacientes cadastrados no Programa Municipal de Dietas, mediante prescrição médica e/ou nutricional, visando suprir as necessidades específicas dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)
VALOR TOTAL: Até R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante prévia anuência do fornecedor e demonstração da manutenção das condições de preços e vantajosidade técnica e econômica.
DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E6E7DF32

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2026 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: UNIÃO NUTRICIONAL LTDA - EPP
CNPJ: 39.835.028/0001-84
OBJETO: Registro de preços para aquisição de dietas enterais, leites especiais e suplementos alimentares destinados ao atendimento dos pacientes cadastrados no Programa Municipal de Dietas, mediante prescrição médica e/ou nutricional, visando suprir as necessidades específicas dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)
VALOR TOTAL: Até R$ 3.980,00 (Três mil, novecentos e oitenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante prévia anuência do fornecedor e demonstração da manutenção das condições de preços e vantajosidade técnica e econômica.
DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:68050B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: VTR COMERCIAL LTDA
CNPJ: 52.932.346/0001-21
OBJETO: Registro de preços para aquisição de dietas enterais, leites especiais e suplementos alimentares destinados ao atendimento dos pacientes cadastrados no Programa Municipal de Dietas, mediante prescrição médica e/ou nutricional, visando suprir as necessidades específicas dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)
VALOR TOTAL: Até R$ 78.550,00 (Setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante prévia anuência do fornecedor e demonstração da manutenção das condições de preços e vantajosidade técnica e econômica.
DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B1080063

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL - AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

Processo: 29/2026
Modalidade: DISPENSA 16/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o art. 6º da Resolução da Mesa nº 003/2025, torna público aos interessados que se encontra em andamento o procedimento de **Dispensa de Licitação nº 16/2026**, tendo por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

DO OBJETO
1.1. **"Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio, com garantia, compreendendo 08 (oito) unidades, visando manter os equipamentos em condições adequadas de funcionamento e assegurar a segurança das dependências da Câmara Municipal de Candói".**
1.2. O objeto contempla:
Item 01: Serviço de recarga de extintor de incêndio de água pressurizada (AP), capacidade de 10 litros, quantidade de 04 unidades, com valor unitário estimado de R$ 70,00 e total de R$ 280,00.
Item 02: Serviço de recarga de extintor de incêndio de pó químico seco (ABC), capacidade de 4 kg, quantidade de 02 unidades, com valor unitário estimado de R$ 70,00 e total de R$ 140,00.
Item 03: Serviço de recarga de extintor de incêndio de pó químico seco (ABC), capacidade de 6 kg, quantidade de 02 unidades, com valor unitário estimado de R$ 90,00 e total de R$ 180,00.

1.3. O valor máximo global estimado é de **R$ 739,34** (setecentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos). O prazo de garantia dos serviços é de no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo. O prazo de execução prevê o início em até 5 dias úteis da Ordem de Serviço, com devolução integral dos equipamentos em até 10 dias úteis da retirada.
1.4. As especificações técnicas detalhadas, obrigações e condições de prestação dos serviços constam nos documentos complementares arquivados no processo administrativo.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS
2.1. Eventuais interessados poderão apresentar propostas comerciais adicionais no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de publicação deste Aviso.
2.2. Período de envio: De **10/11/2026** a **12/11/2026**, até às 23h59min.
2.3. Meio exclusivo de envio: As propostas deverão ser encaminhadas formalmente para o endereço eletrônico licitacoes@camaracandoi.pr.gov.br, constando no assunto do e-mail: Proposta Comercial - Dispensa de Licitação nº 16/2026 - [Nome da Empresa].

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA COMERCIAL
3.1. A proposta comercial deverá conter:

- Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato;
- Descrição detalhada dos serviços ofertados com declaração explícita de atendimento integral aos requisitos técnicos (normas ABNT e INMETRO, garantia mínima de 12 meses, transporte de ida e volta incluído);

- Valor unitário e total por item, bem como o valor global da proposta (em moeda corrente nacional);
- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO
4.1. Encerrado o prazo de manifestação do mercado, a Administração analisará as propostas recebidas com base no critério de menor preço global, observada a conformidade das especificações com as exigências técnicas e a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista previstas na Lei nº 14.133/2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
5.1. As demais informações do processo poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@camaracandoi.pr.gov.br ou consultadas no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Candói.

Gabinete da Presidência, 09 de novembro de 2026.

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS
Presidente da Câmara Municipal de Candói.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:7AF97DB2

CÂMARA MUNICIPAL - AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a Resolução da Mesa nº 003/2025, torna público aos interessados que se encontra em andamento o procedimento de Dispensa de Licitação nº 17/2026 (em razão do fracasso dos itens 1 e 29 do Pregão Eletrônico nº 02/2026), tendo por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1- DO OBJETO

1.1. **"Aquisição de 35 (trinta e cinco) pacotes de açúcar refinado, branco, de 5 kg, e 840 (oitocentas e quarenta) unidades de leite de vaca integral UHT, em embalagem longa vida de 1 litro, destinados ao consumo na copa e cantina da Câmara Municipal de Candói, conforme especificações".**
1.2. O objeto contempla:
Item 01: Açúcar refinado, branco, pacote de 5 kg, com prazo de validade remanescente mínimo de 06 (seis) meses na data da entrega, quantidade de 35 pacotes, com valor unitário estimado de R$ 20,39 e total de R$ 713,65.
Item 02: Leite de vaca integral UHT, embalagem longa vida de 1 litro, com prazo de validade remanescente mínimo de 02 (dois) meses na data da entrega, quantidade de 840 embalagens, com valor unitário estimado de R$ 6,03 e total de R$ 5.065,20.
1.3. O valor máximo global estimado é de **R$ 5.778,85** (cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).
A vigência pretendida da contratação é de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. As entregas serão parceladas, conforme a necessidade do órgão, devendo ser realizadas em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento de cada solicitação/Ordem de Fornecimento.
1.4. As especificações técnicas detalhadas, obrigações e condições de fornecimento constam nos documentos complementares arquivados no processo administrativo.

2- DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS

2.1. Eventuais interessados poderão apresentar propostas comerciais no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Aviso.
2.2. Período de envio: De **10/11/2026** a **12/11/2026**, até às 23h59min.
2.3. Meio exclusivo de envio: As propostas deverão ser encaminhadas formalmente para o endereço eletrônico **licitacoes@camaracandoi.pr.gov.br**, constando no assunto do e-mail: Proposta Comercial - Dispensa de Licitação nº 17/2026 - [Nome da Empresa].

1. **DOS REQUISITOS DA PROPOSTA COMERCIAL**

3- A proposta comercial deverá conter:

- Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato;
- Descrição detalhada dos produtos ofertados com declaração explícita de atendimento integral aos requisitos técnicos e de validade mínima exigidos (normas ANVISA/órgãos competentes, frete e transporte incluídos);
- Valor unitário por item, valor total por item e valor global da proposta (em moeda corrente nacional);
- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

4-DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO
4.1. Encerrado o prazo de manifestação do mercado, a Administração analisará as propostas recebidas com base no critério de menor preço por item, observada a conformidade das especificações com as exigências técnicas e a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista previstas na Lei nº 14.133/2021.

5- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
5.1. As demais informações do processo poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@camaracandoi.pr.gov.br ou consultadas no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Candói.

Gabinete da Presidência, 09 de novembro de 2026.

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS
Presidente da Câmara Municipal de Candói.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:6B4074E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECEITAS OUTUBRO 2026

COMUNICADO
O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997.
C O M U N I C A:
A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Conselhos e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Federal liberou ao Município de Candói no período de **01/10/2026 a 31/10/2026** os recursos financeiros conforme segue:

RECURSO	VALOR
FPM	2.317.402,48
COMPENSAÇÃO RECURSOS MINERAIS	1.861,33
COMPENSAÇÃO RECURSOS HÍDRICOS	1.344.416,17
COMPENSAÇÃO FINANC. PROD. PETRÓLEO 7990/89	2.027,,3113
ITR	4.351.486,54
FEP	71.931,74
LEI COMPLEMENTAR 176/2020	14.079,05
FNS/INC. FINANC. PER CAPITA BASE POPULACIONAL	7.523,78
FNS/APS INCENTIVO PROMOÇÃO A SAÚDE	11.408,40
PAB/SUS/MAC	7.935,81
FNS/INCENTIVO APS EQUIPES SAÚDE EQ ATENÇÃO 3493/24	164.000,00
PAB/SUS PACS	103.744,00
FNS/ATENÇÃO SAÚDE BUCAL	33.077,00
FNS/SAMU	17.062,50
FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE – COMBATE A ENDEMIAS	12.968,00
FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DESPESAS DIVERSAS	5.422,82
FNS/VIG.INC. FINANC..EXEC. AÇÕES VIG. SANITÁRIA	3.000,00
FNS/PREVENÇÃO AIDS/HEPATITE	2.500,00
FNS/QUALIFARSUS	6.000,00
FNDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	90.945,70
FNDE/VAAR	117.970,81
FNAS/PISO BASICO FIXO	4.518,82
FNAS/IGBDF	436,70
FNAS/PISO VARIÁVEL III EQUIPE VOLANTE	3.389,12
FNAS/PSEMAC	183,97
SUBTOTAL	**8.695.291,85**

Candói (PR), 06 de novembro de 2026.

THAIS FLAVIA DE BONA
Secretária de Finanças

COMUNICADO
O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997.
C O M U N I C A:
A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Conselhos e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Federal e Estadual liberou ao Município de Candói no período **01/10/2026 a 31/10/2026** os recursos financeiros conforme segue:

RECURSO	VALOR
CONVÊNIO SECID 251/2025 – ASFALTO NOVO/VIDA NOVA	483.708,55

Candói (PR), 06 de novembro de 2026.

THAIS FLAVIA DE BONA
Secretária de Finanças

Publicado por:
Ednilce da Rocha Boeno
Código Identificador:C710DD0F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DA ARP N° 146/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.123/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5.492/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA, CNPJ sob o nº 21.670.255/0001-31.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro a revisão dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 087/2026, especificamente em relação aos itens 25, 83, 84, e 263 o presente reequilíbrio econômico-financeiro tem por finalidade restabelecer a relação inicialmente pactuada entre as partes, em razão da comprovação da elevação dos custos de aquisição dos itens acima mencionados. Cujo objeto consiste no Registro de preços de gêneros alimentícios, sorvetes, picolés e chocolates, destinados à merenda escolar, alimentação dos bombeiros, dos institucionalizados na casar lar, da banda municipal e atletas quando estiverem em viagens representando o Município, e para consumo em programas sociais, reuniões, palestras e demais eventos públicos municipais.
FUNDAMENTO: O presente Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preços fundamenta-se no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, que assegura a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem excessivamente a execução do objeto.
VALOR: R$ 165.892,03 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e três centavos).

DATA DE ASSINATURA: 06/11/2026

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EDDC8D8F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DO 2° T.A - CONTRATO N° 082/2025
CONTRATO Nº 082/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.011/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.221/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: EDITORA O ESTADO DO PARANÁ S.A. - CNPJ nº 76.568.708/0001-05.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% sobro o valor atualizado do Contrato Administrativo nº 082/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de publicação de atos oficiais da Administração Pública Municipal em jornal de grande circulação.
FUNDAMENTO: O presente acréscimo contratual tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 09/11/2026

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E1112979

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2026 (PROCESSO Nº 4.088/2026). NUMERO DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: 045/2026.
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2026 (PROCESSO Nº 4.088/2026). NUMERO DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: 045/2026. **ÓRGÃO LICITANTE:** Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Registro de preços de aquisição de tênis, botina, estojo e mochilas destinados à distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por Grupo/item. **VALOR ESTIMADO: R$ 1.194.479,50** (um milhão cento e noventa e quatro mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). **SISTEMA:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 26/11/2026 – 08h30min. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município www.candoi.pr.gov.br. **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através de protocolo pelo sistema de Processos Digitais do município (https://protocolo.candoi.pr.gov.br) ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 09/11/2026 por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:923D8E38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2026 - CMDPI
Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Capitão Leônidas Marques, referente ao exercício de 2025, conforme extratos bancários anexo, e dá outras providências.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – CMDPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) e pela legislação municipal pertinente,
CONSIDERANDO que a Prestação de Contas foi analisada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que constatou a correta aplicação dos recursos nas ações previstas, sem apontamento de irregularidades ou ressalvas;
CONSIDERANDO os saldos financeiros nas contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, relativos às deliberações estaduais às quais o Município aderiu;
CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa. FIPAR/PR, em especial.
a) Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDPI de Capitão Leônidas Marques, em reunião realizada em 09 de novembro de 2026, que aprovou, por unanimidade e sem ressalvas, a Prestação de Contas apresentada;
RESOLVE

Art. 1º Fica aprovada, sem ressalvas, a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Capitão Leônidas Marques – FMDI, referente aos recursos estaduais vinculados ao exercício financeiro de 2025, conforme demonstrativos financeiros, extratos bancários e demais documentos apresentados, que passam a integrar a presente Resolução.
Art. 2º Os casos omissos e as situações não previstas nesta Resolução Normativa serão analisados e deliberados pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Capitão Leônidas Marques – CMDPI.
Art. 3º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques - PR, 09 de novembro de 2026
ANNA PAULA BALZAN
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:BFA14CF7

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2026 - CMDPI

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Capitão Leônidas Marques, referente ao exercício de 2025, conforme extratos bancários anexo, e dá outras providências.
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Capitão Leônidas Marques – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) e a legislação municipal pertinente.
Considerando que a Prestação de Conta foi analisada pelo CMDI, que constatou a correta aplicação dos recursos nas ações previstas, sem apontamento de irregularidades ou ressalvas;
Considerando os saldos existentes nas contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, relativos às Deliberações Estaduais aderidas pelo Município;
Considerando as Deliberaçõe do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR/PR, em especial:
a) Deliberação n.º 034/2024 – Incentivo Paraná Viaja Mais 60 – Fase II
Considerando a deliberação do Plenário do CMDPI de Capitão Leônidas Marques, em reunião realizada em 09 de novembro de 2026, que aprovou, por unanimidade e sem ressalvas, a Prestação de Contas apresentada;
RESOLVE
Art. 1º. Fica aprovada, sem ressalvas, a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Capitão Leônidas Marques – FMDI, referente aos recursos estaduais recebidos, conforme demonstrativos financeiros, extratos bancários e demais documentos anexos que passam a fazer parte integrante da presente Resolução.
Art. 2º - Os casos omissos e as situações não previstas nesta Resolução Normativa serão analisados e decididos pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Capitão Leônidas Marques – CMDPI.
Art. 3º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques - PR, 09 de novembro de 2026
ANNA PAULA BALZAN
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:3B8807FE

SECRETARIA DE FINANÇAS - DECRETO Nº 434/2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 67.878,05 (Sessenta e Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Cinco Centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
06.006 - EDUCAÇÃO BASICA APLICAÇOES ENSINO FUNDAMENTAL
06.006.12.361.1018.2136-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$67.878,05
00103/00103.01.01.00.00.2.500.1001 (SF) - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 67.878,05

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro parcial apurado no encerramento do Exercício Anterior, na seguinte Fonte de Recurso:

00103.....R$ 67.878,05

Total.....R$ 67.878,05

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 26 de Outubro de 2026
MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Moretti Iop
Código Identificador:E93958BB

SECRETARIA DE FINANÇAS - DECRETO Nº 435/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar por Remanejamento de recursos orçamentários no Exercício de 2026, no valor de R$ 2.040.998,24 (Dois Milhões, Quarenta Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
02.000 - GOVERNO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.1004.2104-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$29.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 29.000,00
02.001.4.122.1004.2104-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$5.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 5.000,00
02.004 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
02.004.4.122.1004.2102-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$36.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 36.000,00
02.004.4.122.1004.2102-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$6.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 6.000,00
02.009 - COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
02.009.6.182.1006.2105-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$22.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 22.000,00
02.009.6.182.1006.2105-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$8.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 8.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
03.001 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
03.001.4.122.1004.2111-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL R$2.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 2.000,00
03.002 - DIVISAO DE COMPRAS

03.002.4.122.1004.2118-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$17.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 17.000,00
03.002.4.122.1004.2118-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$2.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 2.000,00
03.003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
03.003.4.122.1004.2112-3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA R$21.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 21.000,00
03.003.4.122.1004.2112-3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR R$14.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 14.000,00
03.003.4.122.1004.2112-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$26.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 26.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNIC DE PLANEJAMENTO E DESENV URBANO
04.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04.001.4.122.1009.2108-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$13.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 13.000,00
04.001.4.122.1009.2108-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$6.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 6.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
05.001 - DIVISAO DE FINANCAS
05.001.4.123.1005.2126-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$1.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 1.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
06.001 - EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
06.001.12.361.1021.2130-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$182.000,00
00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 60%/ 70% 182.000,00
06.001.12.361.1021.2130-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$531.000,00
00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 60%/ 70% 531.000,00
06.001.12.366.1021.2125-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$6.500,00
00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 60%/ 70% 6.500,00
06.001.12.361.1021.2130-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$142.000,00
00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 60%/ 70% 142.000,00
06.001.12.366.1021.2125-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$700,00
00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 60%/ 70% 700,00
06.006 - EDUCAÇÃO BASICA APLICAÇOES ENSINO FUNDAMENTAL
06.006.12.361.1018.2136-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$60.000,00
00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 60%/ 70% 60.000,00
06.006.12.361.1018.2136-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$122.000,00
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 122.000,00
06.006.12.361.1011.2144-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$28.000,00
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 28.000,00
06.006.12.361.1018.2136-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$90.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 90.000,00
06.006.12.361.1018.2136-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$48.000,00
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 48.000,00
06.006.12.361.1018.2136-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$15.000,00
00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 60%/ 70% 15.000,00
06.006.12.361.1018.2136-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$16.000,00
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 16.000,00
06.006.12.361.1018.2136-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$25.000,00
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 25.000,00
06.006.12.361.1018.2136-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL R$5.798,24
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 5.798,24
06.008 - EDUCAÇÃO BASICA APLICAÇOES ENSINO CRECHE
06.008.12.365.1019.2138-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$74.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 74.000,00
06.008.12.365.1019.2138-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$12.000,00
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 12.000,00
06.011 - EDUCAÇÃO BASICA PROGRAMAS/CONVENIOS MDE/FNDE/ EST
06.011.12.361.1018.2141-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$15.000,00
00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 60%/ 70% 15.000,00
07.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
07.001 - DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
07.001.27.812.1026.2156-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$12.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 12.000,00
08.000 - SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
08.001 - DIVISAO DE PROJETOS DA CULTURA E TURISMO
08.001.13.392.1027.2200-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$30.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 30.000,00
08.001.13.392.1027.2200-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$6.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 6.000,00
09.000 - SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
09.001.10.301.1038.2160-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$35.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 35.000,00
09.001.10.301.1038.2160-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$72.000,00
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 72.000,00
09.001.10.301.1038.2160-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL R$56.000,00
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 56.000,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE - MSAUDE/SUS - UNIAO
09.002.10.301.1043.2171-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$40.000,00
00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 40.000,00
09.002.10.301.1043.2170-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$39.000,00
00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 39.000,00
09.002.10.301.1043.2171-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$8.000,00
00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 8.000,00
09.002.10.301.1043.2171-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL R$1.000,00
00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1.000,00
10.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
10.001 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇAO SOCIAL
10.001.8.245.1028.2183-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$5.000,00

00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 5.000,00
10.001.8.245.1028.2183-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL R$3.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 3.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.001 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
15.001.18.541.1017.2211-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$76.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 76.000,00
15.001.18.541.1017.2211-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$17.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 17.000,00
15.001.18.541.1017.2211-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL R$9.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 9.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNC DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RENDA
16.001 - DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO
16.001.22.661.1012.2218-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$41.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 41.000,00
16.001.22.661.1012.2218-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$8.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 8.000,00
16.001.22.661.1012.2218-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL R$2.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 2.000,00
Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320, das seguintes Dotações Orçamentárias:
02.000 - GOVERNO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.1004.2101-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL R$5.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 5.000,00
02.004 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
02.004.4.122.1004.2102-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$2.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 2.000,00
02.004.4.122.1004.2102-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$1.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 1.000,00
02.004.4.122.1004.2102-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R$1.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 1.000,00
02.004.4.122.1004.2102-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$2.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 2.000,00
02.009 - COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
02.009.6.182.1006.2105-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$16.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 16.000,00
02.009.6.182.1006.2105-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$1.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 1.000,00
02.009.6.182.1006.2105-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R$1.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 1.000,00
02.009.6.182.1006.2105-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$6.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 6.000,00
02.009.6.182.1006.2105-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$6.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 6.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
03.001 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
03.001.4.122.1004.2111-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$54.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 54.000,00
03.001.4.122.1004.2116-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$2.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 2.000,00
03.001.4.122.1004.2111-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R$17.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 17.000,00
03.001.4.122.1004.2111-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$2.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 2.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNIC DE PLANEJAMENTO E DESENV URBANO
04.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04.001.4.122.1009.2108-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA R$2.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 2.000,00
04.001.4.122.1009.2108-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R$13.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 13.000,00
04.001.4.122.1009.2108-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$4.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 4.000,00
04.002 - DIVISAO DE PROJETO E ENGENHARIA
04.002.4.121.1009.2117-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$20.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 20.000,00
04.002.4.121.1009.2117-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$10.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 10.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
05.001 - DIVISAO DE FINANCAS
05.001.4.123.1005.2126-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R$1.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 1.000,00
05.002 - DIVISAO DE TRIBUTOS, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇAO
05.002.4.129.1014.2121-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R$35.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 35.000,00
05.004 - GESTAO E CONTROLE DE ENCARGOS ESPECIAIS
05.004.28.846.1090.0104-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS R$74.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 74.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
06.002 - EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO PRE-ESCOLA - FUNDEB
06.002.12.365.1021.2131-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$182.000,00
00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 60%/ 70% 182.000,00
06.003 - EDUCAÇÃO BASICA - E. CRECHE - FUNDEB
06.003.12.365.1021.2132-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$75.000,00
00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 60%/ 70% 75.000,00
06.003.12.365.1021.2132-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$531.000,00
00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 60%/ 70% 531.000,00
06.003.12.365.1021.2132-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$7.200,00
00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 60%/ 70% 6.500,00
06.006 - EDUCAÇÃO BASICA APLICAÇOES ENSINO FUNDAMENTAL
06.006.12.361.1018.2136-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$25.000,00
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 25.000,00
06.006.12.361.1011.2144-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$142.000,00
00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 60%/ 70% 142.000,00
06.006.12.361.1011.2144-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$15.000,00
00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 60%/ 70% 15.000,00
06.006.12.361.1011.2144-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL R$2.000,00
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 2.000,00

06.006.12.361.1011.2144-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL R$3.000,00
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 3.000,00
06.006.12.361.1011.2144-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$16.000,00
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 16.000,00
06.006.12.361.1011.2144-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$48.000,00
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 48.000,00
06.006.12.361.1018.2136-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA R$12.000,00
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 12.000,00
06.006.12.361.1068.1110-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$10.000,00
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 10.000,00
06.007 - EDUCAÇÃO BASICA APLICAÇOES ENSINO PRE-ESCOLA
06.007.12.365.1019.2137-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$10.000,00
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 10.000,00
06.007.12.365.1019.2137-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$40.000,00
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 40.000,00
06.007.12.365.1071.2129-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA R$20.000,00
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 20.000,00
06.008 - EDUCAÇÃO BASICA APLICAÇOES ENSINO CRECHE
06.008.12.365.1019.2138-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$5.798,24
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 5.798,24
06.008.12.365.1019.2138-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL R$20.000,00
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 20.000,00
06.009 - EDUCAÇÃO BASICA APLICAÇOES TRANSPORTE ESCOLAR
06.009.12.361.1062.1109-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$30.000,00
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 30.000,00
06.009.12.361.1062.1109-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$5.000,00
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 5.000,00
06.010 - EDUCAÇÃO BASICA - APLICAÇOES ENSINO ESPECIAL
06.010.12.367.1100.1123-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$10.000,00
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 10.000,00
07.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
07.001 - DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
07.001.27.812.1026.2157-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, R$12.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 12.000,00
08.000 - SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
08.001 - DIVISAO DE PROJETOS DA CULTURA E TURISMO
08.001.13.392.1027.2200-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL R$6.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 6.000,00
08.001.13.392.1027.2201-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA R$30.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 30.000,00
09.000 - SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
09.001.10.301.1038.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$72.000,00
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 72.000,00
09.001.10.301.1038.2160-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA R$56.000,00
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 56.000,00
09.001.10.301.1038.2160-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R$9.000,00
00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 9.000,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE - MSAUDE/SUS - UNIAO
09.002.10.301.1043.2171-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$35.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 35.000,00
09.002.10.301.1043.2170-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$31.000,00
00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 31.000,00
09.002.10.301.1043.2173-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$4.000,00
00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 4.000,00
09.002.10.301.1044.2179-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$12.000,00
00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 12.000,00
09.002.10.301.1043.2173-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA R$20.000,00
00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 20.000,00
09.002.10.301.1044.2179-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA R$12.000,00
00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 12.000,00
10.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
10.001 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇAO SOCIAL
10.001.8.245.1028.1119-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$8.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 8.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNC OBRAS, INFRAESTRUT SERVIÇOS PUBLIC
13.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
13.001.15.451.1010.2204-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE R$30.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 30.000,00
13.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
13.001.15.451.1010.2204-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$6.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 6.000,00
13.002 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO FROTAS
13.002.26.782.1011.2208-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$14.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 14.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA
14.001.20.606.1015.2209-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA R$26.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 26.000,00
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA
14.001.20.606.1060.1134-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$21.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 21.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.001 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
15.001.18.542.1017.2212-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA R$102.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 102.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNC DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RENDA

16.001 - DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO
16.001.22.661.1012.2219-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA R$41.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 41.000,00
16.001.22.661.1083.2220-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA R$8.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 8.000,00
16.001.22.661.1012.2218-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$2.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 2.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 26 de Outubro de 2016
MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Moretti Iop
Código Identificador:311577F0

SECRETARIA DE FINANÇAS - DECRETO Nº 452/2026
EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 36.540,00 (Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA
14.001.20.606.1060.1134-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$36.540,00
71016/01016.12.99.00.00.2.706.3110 (SF) - Emendas Parlamentar Especial - Investimentos/Custeio 36.540,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro parcial apurado no encerramento do Exercício Anterior, na seguinte Fonte de Recurso:

71016.....R$ 36.540,00

Total.....R$ 36.540,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 06 de Novembro de 2026
MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Moretti Iop
Código Identificador:D59C4645

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS - CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Presidente da Câmara Municipal e os vereadores abaixo-assinado convidam as entidades representativas da sociedade, autoridades, cidadãos deste município e a quem possa interessar, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA a fim de discutir sobre o transporte universitário.
Data: 11/12/2026 Sexta-feira
Horário: 19h00min
Local: Sala de Sessões João Luiz Claro – Câmara Municipal.
Av. Anésio Fernandes Machado nº. 345 Res. Vista Bella.
Carlópolis, 09 de novembro 2026.
ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente da Câmara
BRUNO RIBEIRO ALVES
Vereador
MARCOS ANTÔNIO DAVID
Vereador

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:A5903655

DEPARTAMENTO PESSOAL - PORTARIA N°.121/2026-DP
Município de Carlópolis
Estado do Paraná
Edifício Edwiges Benedito do Amaral Rua Benedito Salles, 1060 - Fone: 43 3566-1291 - CNPJ - 76.965.789/0001-87

Súmula: - "Registra férias regulamentares de servidores públicos municipais."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, Estado do Paraná, **NILTON DOUGLAS DE MEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, **RESOLVE**:

Art. 1º. REGISTRAR as férias regulamentares dos seguintes servidores públicos municipais:

Matrícula	Nome	Período de férias
301601	IGOR CASTRO DE ARAUJO SOARES	05/10/2026 A 14/10/2026
15781	JOAO FELIPE XAVIER VILAS BOAS	13/10/2026 A 11/11/2026
12551	EVANDRO FELIX MORAIS	14/11/2026 A 28/11/2026
10761	EDUARDO ARAUJO DOS REIS	06/11/2026 A 25/11/2026
19865	JULIANA CRISTINA DE CASTRO	16/11/2026 A 30/11/2026
9781	IDELMARCIO DALLA BERNARDINO DA SILVA	02/11/2026 A 01/12/2026
3161	SANDRA CRISTINA DE MATOS	23/11/2026 A 07/12/2026
8921	ADO SILVIO CASSIANO DE LIMA	23/11/2026 A 07/12/2026
10591	SIMONE ROSSI SALLES CIOFI	09/11/2026 A 08/12/2026
9981	ERIANY RODRIGUES COELHO	30/09/2026 A 14/10/2026
3921	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	13/10/2026 A 27/10/2026
13561	SILVANA LOPES RIBEIRO DE OLIVEIRA	03/11/2026 A 17/11/2026
12631	MARIANA RUAS GONCALVES SANTOS	04/11/2026 A 18/11/2026
301411	VICTOR JOSE GERVASIO	16/11/2026 A 30/11/2026
200181	MARIA INES DE LIMA HAMAYA	03/11/2026 A 17/11/2026
15251	DAMARIS ANDREA DA SILVA	03/11/2026 A 02/12/2026
12941	LUCIANE KARINA JACOB	19/10/2026 A 02/11/2026
3971	VIVIANE GASPAROTO BIANCHINI	03/11/2026 A 17/11/2026

Art. 2º. Ficam registrados os respectivos períodos de gozo das férias dos servidores relacionados no art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos de registro correspondentes aos períodos acima indicados.

Carlópolis, 03 de novembro de 2026.

Nilton Douglas de Meira
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Salomão Carlos Oliva Silva
Código Identificador:1957CFE2

EXECUTIVO MUNICIPAL - DECRETO N° 4.353 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026
SÚMULA: "Dispõe sobre transformação de área rural em urbana e, dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, e

CONSIDERANDO requerimento formulado por LUIZ APARECIDO BARONE, portador da CI/RG nº 1.927.214-1 SSP/PR, inscrito com o CPF sob nº 276.720.859-72 atual proprietário da Chácara Bela Manhã – Arena Seu Luiz imóvel, objeto da matrícula nº 79 assentada junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca medindo 1 (Um) Alqueire Paulista, equivalente a 24.200m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), objetivando a transformação de rural para urbana, da área referente a integralidade da matrícula indicada;

CONSIDERANDO que os anexos apresentados pelos requerentes, consistente da planta do imóvel de sua propriedade, acompanhado de memorial descritivo da área a ser urbanizada, sendo que a documentação foi devidamente assinada pelo responsável técnico ARTUR ROBERTO BOHRZ, Engenheiro Agrônomo-CREA 45462/D;

CONSIDERANDO se tratar de área que se localiza em perímetro urbano, de acordo com o anexo I (USO E OCUPAÇÃO DO SOLO) Plano Diretor Municipal vigente LEI MUNICIPAL Nº 1.610 DE 17 DE AGOSTO DE 2.023, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo no âmbito do município de Carlópolis-PR;

CONSIDERANDO se tratar de parte de área inserida na denominada Chácara São Luiz – GLEBA A, Cód. INCRA 950335138070-0, localizado no imóvel da Matrícula n.º 79, assentado junto ao Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Carlópolis, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO manifestação favorável do Conselho de Desenvolvimento Urbano, que, em reunião realizada em 05 de novembro de 2026, aprovou por unanimidade a viabilidade da urbanização da área, em razão de sua inserção no perímetro urbano municipal e da existência do empreendimento Arena Seu Luis;

CONSIDERANDO Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Executivo, que opinou favoravelmente deferimento da urbanização do imóvel assentado no SRI desta Comarca sob nº 79;

DECRETA

Artigo 1º. Fica transformada em urbana, passando a integrar o perímetro urbano do município de Carlópolis, área de terras inseridas na denominada Chácara São Luiz – GLEBA A, Cód. INCRA 950335138070-0, localizado no imóvel da Matrícula n.º 79, assentado junto ao Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Carlópolis, Estado do Paraná, medindo 1 (Um) Alqueire Paulista, equivalente a 24.200m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados.

Artigo 2º. O departamento municipal de tributação deverá efetuar o cadastro do imóvel, para assim proceder o lançamento e cobrança do imposto predial e territorial urbano.

Artigo 3º. – Fica o proprietário da área, responsável pela documentação e notificação do INCRA sobre a reversão da referida área, bem como ao cartório de registro de imóveis, ficando sob sua responsabilidade o pagamento de quaisquer custas, despesas e/ou emolumentos oriundos da presente reversão de área urbana em rural.

Artigo 4º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:5CA9DF0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

Contratante: Catanduvas
CNPJ: 76.208.842/0001-03
Valor: R$ 299.929,00
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 48/2026
Processo Administrativo nº 102/2026
Tipo: Menor Preço SRP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Sessão Pública: A sessão pública será realizada no ambiente virtual "www.bll.org.br", no dia 24/11/2026 às 09h00min e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, para tanto designados.

Instrumentos: O Termo de Referência e anexos estão disponíveis no portal supracitado, site: http://www.catanduvas.pr.gov.br/, link: **https://webapp1-catanduvas.cidade360.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2** e junto ao Departamento De Licitações do Município, no horário de expediente.

Catanduvas - PR, 09 de novembro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B1B96E3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL - ATO DA MESA Nº 063/2026
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador MARLON CRUZ PRÊMOLI**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 08 a 10 de novembro, para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembléia Legislativa.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 06 de novembro de 2026

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:1169BF5F

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL - ATO DA MESA Nº 064/2026
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador VALDIR CORREA DA SILVA**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 08 a 10 de novembro, para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembléia Legislativa.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 06 de novembro de 2026

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:933FAE6C

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL - ATO DA MESA Nº 065/2026

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador EDERSON CLAUDIO PEREIRA DE BARROS**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 08 a 10 de novembro, para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembléia Legislativa.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 06 de novembro de 2026

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:529922AA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - DECRETO Nº 293/2026

DECRETO Nº 293/2026

SÚMULA: Designações dos(as) servidores(as) para prestarem Jornada Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Designar os(as) servidores(as) abaixo nomeados(as) para prestarem Jornada Suplementar, a partir das datas abaixo discriminadas:

NOME	CARGA HORÁRIA	DATA DE ÍNICIO
ROBERSON FÉLIX FRANCISCO DE SOUZA	15 HORAS POR SEMANA	25/10/2026

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 09 de Novembro de 2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
PUBLIQUE-SE

CENTENARIO DO SUL, 09/11/2026

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:5354CDEC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2026 - ID Nº 17226

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2026 - ID Nº 17226
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: 46.375.202 JOSE APARECIDO DE AZEVEDO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PASSEIO TURÍSTICO PARA IDOSOS TENDO COMO REFERÊNCIA A DELIBERAÇÃO N° 004/2026 - CEDIPI/PR "PROGRAMA VIAJA MAIS 60 FASE III".
VALOR GLOBAL: R$ 32.376,75 (Trinta e Dois Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 09/11/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:5A9914D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA DE GOVERNO - ERRATA À PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 63/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA À PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 63/2026

O Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, torna pública a presente ERRATA, destinada à correção de erro material identificado na publicação da Lei Municipal nº 63/2026, especificamente quanto ao ano indicado na identificação da norma, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

"Lei nº 63/2027."

LEIA-SE:

"Lei nº 63/2026."

A presente retificação restringe-se à correção do erro material acima identificado, permanecendo inalterados os demais termos e disposições da publicação original.

Publique-se.

Cerro Azul, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2026.
EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Henrique Mottim
Código Identificador:14200CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 1387, DE 06 NOVEMBRO DE 2026 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANESSA DA GUIA SCHELEIDER, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA 1 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1387, DE 06 NOVEMBRO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Vanessa da Guia Scheleider, ocupante do cargo de Professora 1 (uma) diária.
O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal a senhora Vanessa da Guia Scheleider, ocupante do cargo de Professora, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 72,58 (setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Mandirituba-PR, no dia 12 de novembro do ano em curso, para participar no LIII FORGEE - Fórum de Gestores da Educação Especial. Saída as 06:00 e retorno as 16:00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de novembro do ano de 2026.

CERRO AZUL-PR, 09/11/2026
EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:4A9C568D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE - DECRETO N°307/2026
DECRETO N°307/2026

Concede licença especial, à servidora VERA LUCIA RAMOS MENEGOTTO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA EM EXERCÍCIO, no uso de usas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida licença especial de 03 (três) meses, à servidora **VERA LUCIA RAMOS MENEGOTTO,** com a matricula nº 23086-1.
Art. 2º - A licença de que se trata o art. antecedente terá início no dia **09/11/2026** e, findará em **06/02/2027**, sendo que no dia útil seguinte deverá a servidora, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções, independentemente, de qualquer modalidade de notificação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Rafaela Martins Losi
Prefeita Municipal

Clevelândia, 09 de novembro de 2026

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:436BB4B8

GABINETE - DECRETO N°308/2026
DECRETO N°308/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias a Servidora Municipal, **Thais Caroline de Mello Loureiro Bello**, a partir do dia 10/11/2026 à 09/12/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

clevelandia, 09/11/2026

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:7312102E

GABINETE - PORTARIA N°210/2026
PORTARIA N°210/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora **FABIANA MATHIAS RONCATTO** para desempenhar suas funções como Professora do Ensino Fundamental na Escola Municipal Professor Antônio Marcelino Pontes, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período vespertino.

Art. 2° - Os efeitos da presente Portaria retroagem a 02 de fevereiro de 2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

Clevelandia, 09/11/2026

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:3778863E

LICITAÇÃO - AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2026
Processo: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026
Objeto: fornecimento de kits escolares
Contratante: Município de Clevelândia/PR
Contratada: Não Possui
CNPJ: 76.161.199/0001-00
Valor: R$ 0,00
Vigência: 12 meses
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2026
O Município de Clevelândia/PR torna pública a retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2026 e do Termo de Referência nº 66/2026, referentes ao fornecimento de kits escolares, nos seguintes termos:

1. DA ORGANIZAÇÃO DOS LOTES
Onde se lê:
Divisão do objeto em dois lotes, correspondentes ao Kit Ensino Infantil e ao Kit Ensino Fundamental I.
Leia-se:
O objeto será licitado em LOTE ÚNICO, composto por todos os materiais integrantes do Kit Ensino Infantil e do Kit Ensino Fundamental I, mantidas as respectivas especificações, quantidades e valores estimados.
As denominações "Kit Ensino Infantil" e "Kit Ensino Fundamental I" identificarão exclusivamente as composições dos kits, sem constituir lotes autônomos.
2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
O julgamento será realizado pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, compreendendo a totalidade dos itens que integram ambos os tipos de kits. A proposta deverá contemplar todos os itens, com indicação dos respectivos preços unitários e totais.
As disposições do edital, do Termo de Referência e dos demais anexos relativas à apresentação de propostas, aos lances, ao julgamento e à adjudicação por lote passam a observar a organização do objeto em lote único.
3. DA DATA DE ABERTURA
Permanece mantida a abertura da sessão pública para o dia 25 de novembro de 2026, às 08h30, horário de Brasília, na plataforma www.bll.org.br, observado o prazo legal contado da divulgação desta retificação e da disponibilização dos documentos corrigidos.
4. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do edital e de seus anexos que não conflitarem com esta retificação.
Clevelândia/PR, 09 de novembro de 2026.
RAFAELA MARTINS LOSI Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antonio Mendes da Silva
Código Identificador:3D4EEE55

LICITAÇÃO - EXTRATO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N.º 28/2025 DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA Nº. 02/2025

Processo: 11/2025
Modalidade: Concorrencia 02/2025
Contratante: Municipio de Clevelândia
Contratada: PLANO ENGENHARIA LTDA – EPP
CNPJ: 21.602.725/0001-20
Valor: prazo
Vigência: 180 dias

EXTRATO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N.º 28/2025 DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA Nº. 02/2025 – PROCESSO Nº. 11/2025, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e PLANO ENGENHARIA LTDA – EPP

OBJETO: Prorrogação do prazo e vigência do contrato.

PRAZO ADICIONAL: 180 (cento e oitenta) dias.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 16/10/2026 a 13/04/2027.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 23/04/2025 a 12/06/2027.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, ... de novembro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:DFF75F57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO - PORTARIA Nº 124/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e', e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara; Resolução nº 52, de 21 de maio de 2001; Resolução nº 57, de 18 de dezembro de 2001; Resolução nº 73, de 02 de maio de 2005; Lei nº 977, de 27 de dezembro de 2006; Lei nº 1.439, de 24 de agosto de 2017; Lei nº 1.650 de 15 de junho de 2022 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE

Exonerar o senhor MOACIR PEDROSO, portador da Cédula de Identidade RG nº *.516.***-*-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.956.***-**, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir do dia 3 de novembro de 2026.

Colombo, 9 de novembro de 2026
JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Giane Bertol Rosa
Código Identificador:71D2B180

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO - PORTARIA Nº 125/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e', e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara; Resolução nº 52, de 21 de maio de 2001; Resolução nº 57, de 18 de dezembro de 2001; Resolução nº 73, de 02 de maio de 2005; Lei nº 977, de 27 de dezembro de 2006; Lei nº 1.439, de 24 de agosto de 2017; Lei nº 1.650 de 15 de junho de 2022 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE

Nomear a senhora LAILA GABRIELY THOMASSEN, portadora da Cédula de Identidade RG nº **.160.***-*-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº ***.195.***-**, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir do dia 4 de novembro de 2026.

Colombo, 9 de novembro de 2026.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Colombo, 9 de novembro de 2026

Publicado por:
Giane Bertol Rosa
Código Identificador:DCE3F4F5

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO - PORTARIA Nº 126/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e', e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara; Resolução nº 52, de 21 de maio de 2001; Resolução nº 57, de 18 de dezembro de 2001; Resolução nº 73, de 02 de maio de 2005; Lei nº 977, de 27 de dezembro de 2006; Lei nº 1.439, de 24 de agosto de

2017; Lei nº 1.650 de 15 de junho de 2022 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE

Exonerar a senhora HELOISE ALVES TELLES, portadora da Cédula de Identidade RG nº **.149.***-*-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº ***.614.***-**, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir do dia 3 de novembro de 2026.

Colombo, 9 de novembro de 2026
JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Giane Bertol Rosa
Código Identificador:538A2157

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO - PORTARIA Nº 127/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e', e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara; Resolução nº 52, de 21 de maio de 2001; Resolução nº 57, de 18 de dezembro de 2001; Resolução nº 73, de 02 de maio de 2005; Lei nº 977, de 27 de dezembro de 2006; Lei nº 1.439, de 24 de agosto de 2017; Lei nº 1.650 de 15 de junho de 2022 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE

Nomear o senhor ROBERTO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº *.559.***-*-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.256.***-**, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir do dia 4 de novembro de 2026.

Colombo, 9 de novembro de 2026
JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Giane Bertol Rosa
Código Identificador:FA1B0EBC

GABINETE DO PREFEITO - LEI N.º 1.956

Institui a Lei Municipal de Assistência Social, dispondo sobre organização e a execução do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito do Município de Colombo.
A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Capítulo I
Das Disposições Gerais

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é política de seguridade social não contributiva que provê os mínimos sociais, realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade civil, com o objetivo de garantir o atendimento às necessidades sociais básicas.

Art. 2º O Sistema Único de Assistência Social – SUAS é o modelo de gestão da política de assistência social que integra a política nacional de assistência social, operacionalizando as ações no âmbito do Município de Colombo, e é composto pelo órgão gestor municipal, pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pelas entidades e organizações de assistência social, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e da Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011.

Parágrafo único. Considera-se Conselho Municipal de Assistência Social o órgão de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Constituem público usuário da política de assistência social os cidadãos e cidadãs que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, tais como:
I – famílias e indivíduos com perdas ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento ou sociabilidade;
II – pessoas em diferentes ciclos de vida com acesso limitado a direitos e oportunidades;
III – pessoas com identidades estigmatizadas em termos étnicos, culturais, de gênero ou orientação sexual;
IV – pessoas com deficiência em situação de desvantagem social;
V – pessoas e famílias em situação de pobreza ou com restrições ao acesso às demais políticas públicas;
VI – núcleos familiares fragilizados pelo uso de substâncias psicoativas;
VII – indivíduos e famílias vítimas de diferentes formas de violência no âmbito familiar ou comunitário;
VIII – pessoas com inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal;
IX – pessoas que adotam estratégias de sobrevivência que representem risco pessoal e social.

Art. 4º A política de assistência social do Município de Colombo tem por objetivos:
I – a proteção social, visando à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à juventude e às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade ou risco social;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes em vulnerabilidade social;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e a reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida familiar e comunitária, com acesso aos direitos e participação plena e efetiva na sociedade;
II – a vigilância socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e a ocorrência de vulnerabilidades, ameaças, vitimizações e danos;
III – a defesa de direitos, que visa garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV – a centralidade da família na concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território;
V – prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitem;
VI – contribuir para a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às demais políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e condições para o atendimento das contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais.

Art. 5º Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestem atendimento, assessoramento ou atuem na defesa e garantia de direitos dos beneficiários abrangidos por esta lei.

§ 1º São entidades de atendimento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos desta lei e das deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§ 2º São entidades de assessoramento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente ao fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, à formação e à capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta lei e das deliberações do CNAS.

§ 3º São entidades de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente à defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, à construção de novos direitos, à promoção da cidadania, ao enfrentamento das desigualdades sociais e à articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta lei e das deliberações do CNAS.

§ 4º O reconhecimento institucional das entidades de assistência social observará a legislação municipal específica e os instrumentos de certificação e qualificação previstos na legislação federal aplicável.

TÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Capítulo I
Dos Princípios

Art. 6º A política pública de assistência social rege-se pelos princípios gerais do direito e pelos fundamentos do ordenamento jurídico pátrio, observando, especialmente, os seguintes:
I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória de sua condição;
II – gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, exceto o disposto no art. 35 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas públicas, órgãos de defesa de direitos e o sistema de justiça;
V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;
VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII – universalização dos direitos sociais, de modo a tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedada qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, garantindo a equivalência às populações e vedando discriminações de qualquer natureza;
X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Capítulo II
Das Diretrizes

Art. 7º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:
I – primazia da responsabilidade do ente público municipal na condução da política de assistência social;
II – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III – cofinanciamento partilhado entre os entes federados;
IV – matricialidade sociofamiliar;
V – territorialização das ações e serviços;
VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no acompanhamento e fiscalização das ações em todos os níveis;
VIII – centralidade da família, em suas diferentes configurações, assegurando igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, e garantindo equivalência às populações urbanas, rurais, fronteiriças e migrantes;
IX – política de gestão do trabalho e de recursos humanos em conformidade com a NOB-RH/SUAS e demais legislações pertinentes;
X – aprimoramento das condições de trabalho e incentivo à formação continuada dos trabalhadores do SUAS no Município de Colombo, tanto da rede pública quanto das organizações da sociedade civil inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social.

TÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS

Capítulo I
Da Gestão

Art. 8º A gestão das ações na área da assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que tem os seguintes objetivos:
I – consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os entes federativos, que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva;
II – integrar a rede pública e privada de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social;
III – estabelecer as responsabilidades do Município na organização, regulamentação, manutenção e expansão das ações de assistência social;
IV – definir os níveis de gestão, respeitadas as diversidades regionais e municipais;
V – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social;
VI – promover a gestão integrada de serviços e benefícios;
VII – assegurar a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos.
§ 1º O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social.
§ 2º As ações ofertadas no âmbito do SUAS têm por objetivo a proteção à família, à maternidade, à primeira infância, à criança, ao adolescente, à juventude, às pessoas idosas e às pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade ou risco, tendo como base de organização o território.
§ 3º A identidade visual do SUAS deverá ser adotada na identificação das unidades públicas estatais, entidades e organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios vinculados ao sistema, observadas as situações que requeiram sigilo na preservação de usuários ou informações sensíveis.

Art. 9º O Município de Colombo atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), competindo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito de sua competência.

Art. 10. O órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social é a Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela coordenação, execução e gestão das ações, serviços, programas e benefícios socioassistenciais no âmbito do Município de Colombo.

Art. 11. O Conselho Municipal de Assistência Social e os demais conselhos vinculados à Política de Assistência Social, instituídos por leis específicas, estarão vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá prover a infraestrutura necessária para seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros.

Capítulo II
Da Organização

Art. 12. O órgão gestor da Assistência Social é estruturado segundo as seguintes funções essenciais:

I – gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), compreendendo a gestão orçamentário-financeira e a gestão do trabalho;
II – gestão da Proteção Social Básica;
III – gestão da Proteção Social Especial de Média Complexidade;
IV – gestão da Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
V – gestão da Vigilância Socioassistencial;
VI – gestão de programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
VII – gestão da regulação do SUAS;
VIII – gestão da rede de proteção socioassistencial.

Parágrafo único. Outras funções de gestão poderão ser acrescidas por ato do Poder Executivo, conforme necessidades identificadas, sem prejuízo das previstas neste artigo.

TÍTULO IV
DA PROTEÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO SUAS

Capítulo I
Dos Níveis de Proteção

Art. 13. O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no âmbito do Município de Colombo organiza-se segundo os seguintes níveis de proteção:
I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visam prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II – proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que têm por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direitos, o fortalecimento das potencialidades e a proteção de famílias e indivíduos em situação de violação de direitos.

§ 1º Superadas as garantias das equipes mínimas, conforme a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS, a ampliação da oferta deverá respeitar os dados produzidos pela Vigilância Socioassistencial, com base nos registros e sistemas informatizados.

§ 2º O Município de Colombo poderá instituir, em caráter definitivo ou temporário, unidades públicas destinadas à execução dos serviços de Proteção Social Básica e Especial, bem como celebrar parcerias ou credenciamentos com entidades da rede privada sem fins lucrativos para a oferta de programas, projetos, serviços ou benefícios socioassistenciais, observadas as normas legais vigentes.

Capítulo II
Da Proteção Social Básica

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 14. A Proteção Social Básica compõe-se, precipuamente, dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Pessoas Idosas.

Parágrafo único. Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados por equipes volantes, conforme normativas nacionais vigentes.

Seção II
Dos Serviços da Proteção Social Básica

Subseção I
Do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF

Art. 15. O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) destina-se ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como ao apoio, à prevenção e à proteção, de forma continuada, de famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social, notadamente aquelas com acesso limitado a serviços públicos, com vínculos familiares fragilizados ou com dificuldades de sociabilidade.

Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado, de forma exclusiva, nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), podendo contar com apoio de equipes volantes conforme normativas nacionais.

Art. 16. O PAIF tem como objetivos principais:
I – fortalecer a função protetiva da família, prevenindo a ruptura de vínculos familiares e a ocorrência de todas as formas de violência;
II – promover o acesso das famílias a direitos socioassistenciais e às demais políticas públicas, contribuindo para sua autonomia e melhoria da qualidade de vida;
III – fortalecer a convivência familiar e comunitária, estimulando a participação social e o desenvolvimento de potencialidades;
IV – proteger pessoas idosas e com deficiência em situação de risco ou vulnerabilidade social.

Art. 17. Compete às equipes responsáveis pela execução do PAIF desenvolver ações socioeducativas e de acompanhamento às famílias, por meio de grupos, reuniões participativas, campanhas, eventos comunitários e rodas de conversa, podendo executar programas voltados à orientação familiar e comunitária.

Parágrafo único. O PAIF disponibilizará, dentre outros, os seguintes serviços e instrumentos de trabalho:
I – acolhida e avaliação inicial das famílias;
II – visitas domiciliares;
III – busca ativa de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social;
IV – inclusão e atualização no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal ou outro sistema equivalente;
V – encaminhamento e acompanhamento de acesso à renda, ao trabalho, a serviços da assistência social e de outras políticas públicas;
VI – atendimentos individuais, familiares e em grupo;
VII – elaboração e acompanhamento do Plano de Acompanhamento Familiar;
VIII – elaboração de relatórios técnicos e registros sistematizados das ações realizadas;
IX – ações de mobilização e enfrentamento das situações de risco e vulnerabilidade social;
X – articulação permanente com a rede de proteção social e demais órgãos e entidades do território.

Subseção II
Do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

Art. 18. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) possui caráter complementar ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), atuando na prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social e no fortalecimento das relações familiares e comunitárias.

Parágrafo único. O SCFV destina-se a crianças, adolescentes, jovens, adultos, pessoas idosas e pessoas com deficiência, promovendo a integração intergeracional, o convívio social e a troca de experiências no âmbito familiar e comunitário.

Art. 19. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos será obrigatoriamente referenciado ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e atenderá prioritariamente crianças, adolescentes, jovens, adultos, pessoas com deficiência e pessoas idosas em situação de vulnerabilidade ou risco social, conforme avaliação da equipe técnica e as orientações nacionais para o SCFV e o PAIF.

Art. 20. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos poderá ser executado por unidades públicas ou por entidades e organizações da sociedade civil vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), devendo estar referenciado ao PAIF e ao

Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) correspondente ao território de abrangência.

Subseção III
Do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio
para Pessoas com Deficiência e Idosas

Art. 21. O Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas consiste no atendimento domiciliar a pessoas idosas e pessoas com deficiência que vivenciam situações de vulnerabilidade social, fragilidade de vínculos familiares ou ausência de acesso à inserção social e comunitária.
§ 1º O serviço será ofertado pelas equipes técnicas dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).
§ 2º As ações do serviço devem manter articulação permanente com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).
§ 3º Terão prioridade no atendimento os beneficiários de programas de transferência de renda e do Benefício de Prestação Continuada (BPC).

Capítulo III
Da Proteção Social Especial

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 22. A Proteção Social Especial organiza-se em dois níveis de complexidade, observadas as definições da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos por norma federal ou municipal.
I – Proteção Social Especial de Média Complexidade, composta pelos seguintes serviços:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
b) Serviço Especializado em Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.
II – Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme regulamentação própria e observadas as normativas federais.

Seção II
Dos Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade

Subseção I
Do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado
a Famílias e Indivíduos – PAEFI

Art. 23. O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) presta apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos, incluindo:
I – violência física, psicológica, moral, patrimonial, institucional ou sexual (abuso ou exploração sexual);
II – negligência ou abandono;
III – afastamento do convívio familiar por aplicação de medidas socioeducativas ou de proteção;
IV – tráfico de pessoas;
V – pessoas em situação de rua;
VI – vivência de trabalho infantil;
VII – quaisquer formas de discriminação social;
VIII – descumprimento de condicionalidades de Programas de Transferência de Renda e do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) em decorrência de violação de direitos.

Art. 24. São objetivos do PAEFI:
I – contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva;
II – incluir as famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme suas necessidades;
III – contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários;
IV – contribuir para romper padrões violadores de direitos da família;
V – contribuir para a reparação de danos;
VI – prevenir a incidência e reincidência de violação de direitos a indivíduos.
§ 1º Para cumprimento de seus objetivos, o PAEFI deverá realizar suas atribuições conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.
§ 2º O serviço deverá ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Subseção II
Do Serviço Especializado em Abordagem Social

Art. 25. O Serviço Especializado em Abordagem Social tem a finalidade de prestar trabalho social de abordagem e busca ativa, com o objetivo de identificar, no município, situações de risco pessoal e social decorrentes de violação de direitos, tais como trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, pessoas em situação de rua, entre outras.
§ 1º O serviço será realizado de forma contínua e programada, e terá como objetivos:
I – planejar e executar a aproximação, escuta qualificada e construção de vínculo de confiança com pessoas e famílias em situação de risco pessoal e social nos espaços públicos;
II – realizar atendimento, acompanhamento e mediação do acesso à rede de proteção social;
III – identificar famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, registrando a natureza das violações, condições de vida, estratégias de sobrevivência, procedência, projetos de vida e relações estabelecidas com instituições;
IV – construir o processo de saída das ruas, garantindo acesso à rede de serviços e benefícios socioassistenciais;
V – promover ações de sensibilização e divulgação do trabalho voltado à garantia de direitos e à inclusão social.

§ 2º O público atendido terá direito à segurança, acolhida e garantia de dignidade nos convívios e vivências familiares, comunitárias e sociais, incluindo:
I – ser acolhido em condições de dignidade;
II – ter reparados ou minimizados danos decorrentes de violência ou abusos;
III – preservação da identidade, integridade e história de vida;
IV – acesso a convívio familiar, comunitário e social;
V – acesso a serviços socioassistenciais e demais políticas públicas setoriais, conforme necessidade.

Art. 26. O Serviço Especializado em Abordagem Social será executado pelas unidades: Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP).

Subseção III
Do Serviço de Proteção Social a Adolescentes
em Cumprimento de Medida Socioeducativa

Art. 27. O Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade, compreende a execução das medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, de acordo com a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE) e com determinação da Vara da Infância e Juventude.

§ 1º O Serviço tem por objetivo promover o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e o exercício de direitos e deveres, contribuindo para a construção de novos projetos de vida, sob perspectiva da justiça restaurativa.

§ 2º O Serviço observará as seguintes diretrizes:

I – acesso e articulação às políticas públicas de saúde, educação, trabalho, cultura, esporte e lazer;
II – intersetorialidade das ações voltadas à proteção e responsabilização do adolescente;
III – adoção de práticas restaurativas, visando à ressignificação dos conflitos;
IV – corresponsabilidade da família, sociedade e poder público na garantia de direitos;
V – promoção da equidade e do protagonismo juvenil;
VI – atendimento humanizado, visando ao fortalecimento de vínculos;
VII – produção de materiais educativos e pedagógicos que fortaleçam a autonomia dos adolescentes e famílias;
VIII – articulação com o Sistema de Garantia de Direitos, assegurando atendimento integral e acolhedor.

Subseção IV
Do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias

Art. 28. O Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias consiste no atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e pessoas idosas em situação de dependência, que tenham seus direitos violados ou ameaçados, conforme as disposições da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, da Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004 e da NOB/SUAS/2012.

Parágrafo único. O Serviço tem por finalidade:
I – promover autonomia e melhoria da qualidade de vida dos usuários;
II – superar situações de violação de direitos e reduzir a dependência;
III – prevenir o abrigamento e a segregação, assegurando a convivência familiar e comunitária;
IV – garantir acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços socioassistenciais e demais políticas públicas;
V – prevenir a sobrecarga dos cuidadores, promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Subseção V
Do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua – Centro POP

Art. 29. O Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua – Centro POP, no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade, disponibilizará aos usuários, de forma continuada, os seguintes serviços:
I – informação, orientação e defesa de direitos e acesso a documentação pessoal;
II – apoio para obtenção de documentação civil;
III – encaminhamento e acompanhamento junto às demais políticas públicas e à rede socioassistencial;
IV – fortalecimento da autonomia e da participação social, visando à superação da situação de rua.

Art. 30. Poderão acessar o Centro POP pessoas e famílias em situação de rua no Município de Colombo.

Parágrafo único. Consideram-se em situação de rua as pessoas com vínculos familiares interrompidos ou fragilizados, que utilizam espaços públicos ou áreas degradadas como moradia e sustento, de forma temporária ou permanente, ou que se encontram em acolhimento institucional, sem alternativa de moradia, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 109/2009.

Seção III
Dos Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Art. 31. A Proteção Social Especial de Alta Complexidade ofertará os seguintes serviços, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais:
I – Serviço de Acolhimento Institucional;
II – Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
III – Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Subseção I
Do Serviço de Acolhimento Institucional

Art. 32. O Serviço de Acolhimento Institucional destina-se a pessoas e famílias com vínculos familiares interrompidos ou fragilizados, visando à proteção integral, sem caráter de privação de liberdade, observadas as especificidades relativas a: ciclo de vida, arranjos familiares, raça e etnia, religião, gênero, orientação sexual, deficiência e demais diversidades.

Art. 33. O atendimento será personalizado e humanizado, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, e assegurando o acesso aos serviços e equipamentos da rede de proteção social.

Art. 34. O Serviço deverá funcionar em unidades inseridas na comunidade, com características residenciais e ambiente acolhedor, garantindo habitabilidade, salubridade, acessibilidade, segurança e privacidade, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias e com as necessidades dos usuários.

Subseção II
Do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

Art. 35. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora organizará o acolhimento temporário e excepcional de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida de proteção, em residências de famílias acolhedoras previamente cadastradas, selecionadas e capacitadas, até que seja possível o retorno à família de origem ou, quando esgotadas tais possibilidades, o encaminhamento para adoção, na forma da legislação vigente.

Art. 36. O Serviço será responsável pela seleção, capacitação, cadastramento e acompanhamento contínuo das famílias acolhedoras, bem como pelo acompanhamento da criança ou adolescente e de sua família de origem, em articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 37. O Serviço deverá ser organizado conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas nacionais, assegurando a preservação, o fortalecimento e a reconstrução dos vínculos familiares, com vistas à reintegração familiar.

Art. 38. O Serviço será preferencialmente destinado a crianças e adolescentes cuja avaliação da equipe técnica indique possibilidade de retorno à família de origem, nuclear ou extensa.

Subseção III
Do Serviço de Proteção em Situações
de Calamidades Públicas e de Emergências

Art. 39. O Serviço garantirá apoio e proteção à população atingida por situações de emergência ou calamidade pública, mediante acolhimento provisório, além de atenções e provisões materiais essenciais, conforme necessidades identificadas.

Art. 40. O Serviço atuará de forma intersetorial e articulada com os órgãos competentes, visando à minimização dos danos ocasionados e ao provimento das necessidades imediatas da população atingida, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

TÍTULO V
DAS UNIDADES PÚBLICAS DO SUAS NO MUNICÍPIO

Capítulo I
Das Disposições Gerais

Art. 41. Integram a rede pública estatal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Colombo as seguintes unidades socioassistenciais:
I – os Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e as unidades responsáveis pela execução do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

II – o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
III – o Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP;
IV – a unidade responsável pela execução do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto – PEMSE;
V – as Unidades de Acolhimento Institucional, compreendendo:
a) acolhimento para crianças e adolescentes;
b) acolhimento para adultos e famílias;
c) acolhimento para mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais deverão possuir condições de acessibilidade, segurança, salubridade e adequação às atividades desenvolvidas, observadas as normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a legislação aplicável.

Art. 42. O Serviço de Acolhimento para Pessoas Idosas e o Serviço de Acolhimento em Residências Inclusivas para jovens e adultos com deficiência poderão ser ofertados por meio de vagas contratadas, mediante procedimento de chamamento público, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Os serviços de que trata o caput poderão ser implantados diretamente pelo Município, sem prejuízo das vagas contratadas, a critério da administração pública.

Capítulo II
Dos Centros de Referência e Equipamentos Socioassistenciais

Seção I
Do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

Art. 43. O CRAS é unidade pública estatal descentralizada, de base territorial, localizada prioritariamente em áreas com maiores índices de vulnerabilidade social, destinada à articulação e à execução de serviços, programas e projetos da Proteção Social Básica às famílias do território de abrangência.
§ 1º A implantação ou ampliação de CRAS observará diagnóstico da Vigilância Socioassistencial, devendo sua sede situar-se em local de fácil acesso à população.
§ 2º Cada CRAS terá sede própria e equipe composta por profissionais habilitados em número suficiente para atender às demandas do território, conforme a NOB-RH/SUAS.
§ 3º A delimitação territorial de cada CRAS será definida com base em diagnóstico socioterritorial da Vigilância Socioassistencial, observada a NOB-RH/SUAS.
§ 4º A equipe de referência do CRAS deverá ser constituída, no mínimo, por: Assistente Social, Psicólogo, Educador Social, Assistente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais e Motorista.
§ 5º A equipe poderá ser ampliada mediante lei específica e observada disponibilidade orçamentária e financeira do Município, em conformidade com os parâmetros técnicos estabelecidos pela normativa federal aplicável ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Seção II
Do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

Art. 44. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS é unidade pública estatal, de abrangência municipal, referência da Proteção Social Especial de Média Complexidade, destinada à oferta de trabalho social especializado às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social por violação de direitos, nos termos da LOAS e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Art. 45. O CREAS prestará, dentre outros, os seguintes serviços:
I – Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
II – Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
III – demais serviços tipificados pelo CNAS, conforme regulamentação vigente.

Seção III
Do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP

Art. 46. O Centro POP é unidade pública estatal destinada ao atendimento especializado à população em situação de rua, no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade, devendo garantir, no mínimo:
I – espaço para guarda de pertences pessoais;
II – instalações para higiene pessoal;
III – local apropriado para lavagem e secagem de roupas;
IV – acesso a alimentação em condições dignas;
V – ambiente coletivo para convivência e desenvolvimento de atividades sociais.

Parágrafo único. O endereço do Centro POP poderá ser utilizado como referência pelos usuários para fins de inscrição no Cadastro Único, acesso a benefícios socioassistenciais, recebimento de correspondências e demais finalidades necessárias à vivência em sociedade.

Seção IV
Do Programa Especializado em Medidas Socioeducativas – PEMSE

Art. 47. O Programa Especializado em Medidas Socioeducativas – PEMSE é serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade, responsável pela execução das medidas socioeducativas em meio aberto, de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, aplicadas pela autoridade judicial, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

Parágrafo único. O PEMSE constitui unidade pública municipal destinada à execução do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V
Dos Serviços de Acolhimento Institucional

Subseção I
Das Disposições Gerais

Art. 48. A Proteção Social Especial de Alta Complexidade no Município de Colombo contempla os serviços de acolhimento institucional e familiar, com a seguinte estrutura:
I – Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;
II – Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias;
III – Serviço de Acolhimento para Mulheres em Situação de Violência e seus Dependentes.
§ 1º As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços ofertados, observadas as normas federais e municipais aplicáveis.
§ 2º Para fins do inciso III, considera-se mulher toda pessoa que se identifica com o gênero feminino, incluindo mulheres cisgêneras e transexuais, garantindo-se o respeito à dignidade da pessoa humana e à autodeterminação de gênero, nos termos da legislação vigente.

Subseção II
Do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes

Art. 49. O Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes será realizado em unidades específicas, com capacidade adequada à demanda do Município, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e com as normas do SUAS.
§ 1º O serviço destina-se ao acolhimento de crianças e adolescentes:
I – por determinação de medida protetiva judicial;
II – afastados do convívio familiar por requisição do Conselho Tutelar, conforme legislação vigente;
III – em situação de risco pela violação de direitos;

IV – temporariamente impossibilitados de receber cuidados de sua família.
§ 2º Durante a permanência no serviço, serão assegurados proteção integral, incluindo saúde, educação, convivência comunitária e lazer.
§ 3º Durante o acolhimento, a gestão municipal, por meio de articulação intersetorial, garantirá:
I – transporte, quando necessário;
II – equipe técnica e de apoio em número suficiente, conforme Tipificação Nacional e pactuações intergovernamentais.
§ 4º As unidades deverão possuir:
I – dormitórios adequados e salubres;
II – instalações para preparo de refeições em condições de higiene;
III – refeitório em condições adequadas;
IV – espaço para lazer e atividades pedagógicas e culturais;
V – local adequado para visitas familiares autorizadas;
VI – ambiente reservado para atendimento técnico;
VII – instalações sanitárias e de higiene com privacidade.
§ 5º O limite de acolhidos observará as normas do SUAS, a capacidade física da unidade e a equipe disponível, conforme pactuação vigente.

Subseção III
Do Serviço de Acolhimento para Mulheres em Situação de Violência

Art. 50. O acolhimento de mulheres em situação de violência será realizado em unidade específica, de endereço sigiloso, com estrutura que garanta proteção e condições dignas de subsistência.
§ 1º As acolhidas poderão permanecer com seus dependentes menores de 18 (dezoito) anos ou pessoas com deficiência, independentemente da idade.
§ 2º A unidade deverá dispor, no mínimo, de:
I – dormitórios adequados e salubres para as acolhidas e seus dependentes;
II – alimentação e instalações próprias para preparo e consumo de refeições;
III – espaço adequado para amamentação;
IV – garantia de acesso à rede de saúde;
V – mecanismos de proteção e segurança;
VI – instalações de higiene pessoal com privacidade;
VII – ambiente de convivência e lazer.

§ 3º O serviço atenderá mulheres maiores de 18 (dezoito) anos, respeitado o disposto no § 1º.

Subseção IV
Do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias em Situação de Rua

Art. 51. O Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias em Situação de Rua será prestado em local adequado, assegurando proteção integral, com articulação à rede socioassistencial, ao Sistema Único de Saúde – SUS e às demais políticas públicas, devendo conter, obrigatoriamente:
I – dormitório digno e higienizado para os acolhidos e seus dependentes;
II – cozinha higienizada e alimentação suficiente para atender todos os acolhidos e seus dependentes;
III – local adequado para amamentação;
IV – atendimento psicossocial contínuo e acesso à saúde;
V – segurança;
VI – local apropriado para higienização pessoal com privacidade e acessibilidade;
VII – espaço para lazer;
VIII – guarda de pertences pessoais;
IX – acessibilidade arquitetônica universal;
X – elaboração e acompanhamento do Plano Individual de Atendimento – PIA.

Subseção V
Do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas

Art. 52. O Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas será destinado a pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais, que se encontrem em situação de risco, por violência, maus-tratos, negligência, abandono ou violação de direitos, incluindo pessoas idosas com deficiência e com diferentes graus de dependência.

Parágrafo único. As unidades deverão assegurar, no mínimo:
I – dormitório digno e higienizado para todos os acolhidos;
II – local para higiene pessoal com privacidade e acessibilidade;
III – equipe de profissionais habilitados, em número suficiente, para cuidarem dos idosos, inclusive para ministrar-lhes medicamentos, realizar troca de roupas e fraldas, dentre outros, em condições de dignidade e higiene;
IV – espaço para lazer e convivência;
V – espaço adequado para visitação de familiares, garantidos protocolos de segurança e preservação de vínculos;
VI – acompanhamento médico, psicológico e odontológico, de forma integrada com a rede pública;
VII – cozinha higienizada e alimentação suficiente, com respeito às dietas específicas e orientações nutricionais individuais;
VIII – local apropriado e higienizado para as refeições diárias;
IX – prevenção e enfrentamento às violências contra a pessoa idosa;
X – elaboração e acompanhamento do Plano Individual de Atendimento – PIA.

Subseção VI
Do Serviço de Acolhimento para Jovens e Adultos com Deficiência

Art. 53. O acolhimento para jovens e adultos com deficiência será ofertado, preferencialmente, por meio de Residências Inclusivas, garantindo acessibilidade universal, apoio de cuidadores, comunicação alternativa quando necessária, promoção de autonomia, convivência familiar e comunitária, aplicando-se, no que couber, as disposições do artigo anterior.

Subseção VII
Das Disposições Comuns aos Serviços de Acolhimento

Art. 54. Os serviços de acolhimento institucional destinam-se preferencialmente à população de Colombo, sendo vedado o acolhimento de pessoas residentes em outro município, salvo determinação judicial, situações de urgência e emergência, fluxos migratórios ou itinerantes, calamidade pública, e pactuações intermunicipais ou consórcios formalizados pelo Município.

Art. 55. A oferta dos Serviços de Acolhimento Institucional, quando necessária, poderá ser executada em parceria com Organizações da Sociedade Civil, por meio dos instrumentos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, devendo ser obrigatoriamente submetida à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Art. 56. A unidade de acolhimento para mulheres em situação de violência deverá ter endereço sigiloso, e não poderá funcionar no mesmo imóvel que o Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias, bem como não poderá funcionar em imóvel onde já exista outra unidade de acolhimento ou onde seja exercida qualquer outra atividade pública ou privada.

Art. 57. As unidades de acolhimento destinadas a crianças e adolescentes deverão observar integralmente o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, não podendo funcionar no mesmo imóvel onde esteja sendo exercido acolhimento destinado a maiores de 18 (dezoito) anos, ou onde seja exercida qualquer outra atividade pública ou privada, devendo ainda respeitar:
I – limite de até 10 (dez) acolhidos por unidade, salvo justificativa técnica excepcional;
II – ausência de identificação externa que revele tratar-se de unidade de acolhimento;
III – garantia da convivência familiar e comunitária como eixo da proteção.

Seção VI
Das Diretrizes para Implantação das Unidades Públicas do SUAS

Art. 58. A implantação das unidades públicas estatais no âmbito do SUAS deverá observar, obrigatoriamente, as seguintes diretrizes:

I – Territorialização: oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas, baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos, respeitando as identidades dos territórios, as dinâmicas sociais locais, distâncias percorridas, fluxos de transporte, e promovendo a participação da comunidade, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo ênfase nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;
II – Universalização: assegurar que a Proteção Social Básica e Especial seja ofertada em toda a extensão territorial do município, com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;
III – Regionalização: participação, quando aplicável, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de Proteção Social Especial, quando os custos ou a baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada, respeitando a articulação intermunicipal e o controle social.

Art. 59. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência técnica, conforme legislação, normativas e resoluções vigentes.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para definir a forma de oferta da Proteção Social Básica e Especial, bem como para o dimensionamento da equipe, planejamento e monitoramento dos serviços.

Seção VII
Das Disposições Comuns às Unidades Estatais no Âmbito do SUAS

Art. 60. Os serviços prestados pelas unidades estatais no âmbito do SUAS serão ofertados pela rede socioassistencial de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades/organizações de assistência social reconhecidas, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§ 1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, articulado entre todas as unidades do SUAS, com atuação coordenada e complementar.
§ 2º São vinculadas ao SUAS as entidades ou organizações de assistência social reconhecidas pelo órgão gestor municipal e pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, observadas as normas legais e parcerias previstas na Lei nº 13.019/2014.

Art. 61. O Sistema Único de Assistência Social – SUAS garante, observadas as normas gerais, as seguintes condições de proteção social:
I – Acolhida: oferta pública de espaços e serviços para a proteção social básica e especial, assegurando:
a) condições adequadas de recepção;
b) escuta profissional qualificada;
c) fornecimento de informações e orientações;
d) estabelecimento de referência e contrarreferência;
e) concessão de benefícios;
f) abordagem em territórios de maior vulnerabilidade;
g) oferta de redes de serviços e locais de permanência para indivíduos e famílias sob curta, média ou longa permanência;
II – Renda: concessão de auxílios financeiros e benefícios continuados, nos termos da lei, destinados a cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;
III – Convívio familiar, comunitário e social: oferta contínua de serviços que promovam:
a) fortalecimento de laços familiares, intergeracionais, comunitários e sociais;
b) desenvolvimento de vínculos sociais e projetos de vida em sociedade;
IV – Desenvolvimento de autonomia: ações profissionais e sociais destinadas a:
a) promover capacidades e habilidades para o exercício do protagonismo e da cidadania;
b) ampliar a independência pessoal e a qualidade dos vínculos sociais;
c) assegurar a proteção social aos cidadãos e suas famílias;
V – Apoio e auxílio: oferta de benefícios eventuais em bens materiais e pecúnia, em caráter transitório, destinados a indivíduos e famílias em situação de risco, nos termos da legislação vigente.

TÍTULO VI
DA GESTÃO MUNICIPAL DO SUAS

Capítulo I
Das Responsabilidades do Órgão Gestor Municipal

Art. 62. Compete ao Município de Colombo, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, planejar, coordenar, executar, monitorar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, assegurando a integralidade, universalidade e territorialização dos serviços e benefícios do SUAS, observadas as normas gerais, com as seguintes atribuições:
I – planejamento e normatização:
a) elaborar, coordenar e regulamentar o Plano Municipal de Assistência Social, a política de recursos humanos e os atos normativos necessários à gestão do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
b) elaborar a proposta orçamentária da assistência social e submeter ao CMAS, garantindo compatibilidade com o Plano Plurianual, o Pacto de Aprimoramento do SUAS e as diretrizes do FMAS;
c) definir fluxos de referência e contrarreferência dos serviços socioassistenciais;
d) normatizar e regulamentar os benefícios eventuais, observando legislação federal, estadual e municipal, bem como deliberações do CMAS;
e) criar e manter instrumentos de monitoramento, avaliação, censo SUAS e sistemas de informação (CNEAS, Cadastro Único e outros).
II – gestão e execução de serviços e programas:
a) garantir a execução direta ou indireta dos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social;
b) executar projetos de enfrentamento à pobreza, incluindo parcerias com organizações da sociedade civil;
c) atender ações socioassistenciais de caráter emergencial;
d) organizar a oferta de serviços de forma territorializada e articulada com a rede socioassistencial;
e) gerir o Fundo Municipal de Assistência Social e outros recursos destinados à assistência social;
f) gerir localmente o Benefício de Prestação Continuada – BPC, garantindo acesso aos serviços da rede;
g) implantar e manter infraestrutura necessária ao funcionamento do CMAS e da Secretaria.
III – gestão de pessoas e capacitação:
a) instituir e coordenar a gestão do trabalho e a educação permanente no SUAS;
b) manter atualizado o Cadastro Nacional dos Trabalhadores do SUAS e apoiar sua utilização para planejamento e avaliação;
c) garantir capacitação contínua de gestores, trabalhadores, conselheiros e usuários da assistência social.
IV – monitoramento, avaliação e controle social:
a) monitorar, avaliar e acompanhar a execução da política de assistência social e a qualidade dos serviços prestados;
b) prestar informações aos órgãos de controle estadual e federal;
c) zelar pela execução de recursos transferidos da União e dos Estados, inclusive prestação de contas;
d) assegurar participação da sociedade e dos usuários nas instâncias de controle social;
e) criar a Ouvidoria do SUAS no âmbito municipal, com profissionais do quadro efetivo.
V – integração e articulação intersetorial:
a) promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos, sistemas de garantia de direitos e de justiça;
b) participar de mecanismos de cooperação intergovernamental e cofinanciamento de serviços regionais;

c) garantir articulação e integração com políticas públicas complementares (educação, saúde, habitação, trabalho, cultura, transporte).
Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social estabelecer sistema de regulação e padrões de qualidade, normatizar processos de trabalho e promover a articulação entre os serviços, assegurando a efetivação dos princípios e diretrizes do SUAS.

Capítulo II
Do Plano Municipal de Assistência Social

Art. 63. O Plano Municipal de Assistência Social – PMAS é o instrumento de planejamento estratégico do Município de Colombo, destinado à execução, monitoramento e avaliação da política municipal de assistência social, integrando-se ao Plano Plurianual e às demais políticas públicas.

§ 1º O PMAS será elaborado a cada 4 (quatro) anos, em consonância com o Plano Plurianual, e deverá contemplar, no mínimo:
I – Diagnóstico socioterritorial e identificação das populações em situação de vulnerabilidade e risco;
II – Objetivos gerais e específicos da política municipal de assistência social;
III – Diretrizes e prioridades deliberadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
IV – Ações estratégicas para implementação do plano;
V – Metas físicas, qualitativas e quantitativas a serem atingidas;
VI – Resultados e impactos esperados das ações;
VII – Recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e necessários;
VIII – Fontes de financiamento e mecanismos de captação de recursos;
IX – Indicadores de monitoramento e avaliação da execução e impactos;
X – Cronograma de execução das ações, projetos e serviços.
§ 2º O PMAS deverá, ainda, observar:
I – Deliberações das conferências municipais, estaduais e nacionais de assistência social;
II – Metas nacionais e estaduais pactuadas, que expressem compromissos com o aprimoramento do SUAS;
III – Ações articuladas e intersetoriais com políticas públicas correlatas;
IV – Apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS, conforme legislação federal vigente;
V – Participação social, garantindo o envolvimento de usuários, conselheiros e trabalhadores na definição e monitoramento das ações.

Capítulo III
Das Instâncias Colegiadas

Seção Única
Do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Art. 64. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a Conferência Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social são tratados na Lei Municipal nº 1.952, de 01 de outubro de 2026.

Parágrafo único. A composição, organização, funcionamento, processo de escolha dos conselheiros, competências e demais normas de atuação do CMAS estão disciplinados na Lei nº 1.952/2026 e em seu Regimento Interno.

TÍTULO VII
DOS BENEFÍCIOS, SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS

Capítulo I
Dos Benefícios Eventuais e Emergenciais

Art. 65. Os Benefícios Eventuais e Emergenciais no Município de Colombo estão previstos na Lei Municipal nº 1.454, de 22 de dezembro de 2017.

§ 1º Os critérios, prazos e procedimentos para concessão serão regulamentados por Decreto Municipal, editado pelo chefe do Poder Executivo.

§ 2º A concessão dos benefícios deverá observar a legislação federal vigente, especialmente a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e demais normas aplicáveis.

Capítulo II
Dos Serviços, Programas e Projetos de Enfrentamento à Pobreza

Seção I
Dos Serviços Socioassistenciais

Art. 66. Os serviços socioassistenciais são atividades continuadas, voltadas à melhoria das condições de vida da população.

Parágrafo único. As ações devem observar os objetivos, princípios e diretrizes da Lei Federal nº 8.742/1993 e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, garantindo qualidade, integralidade e acesso universal.

Seção II
Dos Programas de Assistência Social

Art. 67. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares, com objetivos, tempo de execução e área de abrangência definidos, visando qualificação e ampliação dos serviços e benefícios socioassistenciais.

§ 1º Os programas serão fiscalizados e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 e demais normas do SUAS, dando prioridade à inserção social e profissional.

§ 2º Programas voltados ao idoso e à integração da pessoa com deficiência devem ser articulados com o Benefício de Prestação Continuada – BPC.

Seção III
Dos Projetos de Enfrentamento à Pobreza

Art. 68. Os projetos de enfrentamento à pobreza consistem na implantação de iniciativas econômicas e sociais voltadas a grupos populares, com o objetivo de:
I – subsidiar financeira e tecnicamente as iniciativas;
II – desenvolver capacidade produtiva e de gestão;
III – melhorar as condições de subsistência e qualidade de vida;
IV – promover a organização social e a preservação do meio ambiente.

Art. 69. O incentivo aos projetos de enfrentamento da pobreza será realizado mediante:
I – articulação entre diferentes áreas governamentais;
II – Cooperação entre órgãos governamentais, organizações não governamentais e sociedade civil;
III – participação dos usuários e da comunidade, garantindo transparência, controle social e efetividade das ações.

Seção IV
Da Relação com as Entidades e Organizações de Assistência Social

Art. 70. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente:
I – prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742/1993;
II – atuam na defesa e garantia de direitos socioassistenciais.

Art. 71. Constituem critérios para inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I – executar ações continuadas, permanentes e planejadas;

II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III – garantir a gratuidade e universalidade na oferta de serviços, programas, projetos e benefícios;
IV – garantir a participação efetiva dos usuários nos processos de planejamento, execução e avaliação dos serviços, programas, projetos e benefícios.

Art. 72. No ato da inscrição, as entidades ou organizações de assistência social deverão demonstrar:
I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II – aplicar suas rendas, recursos e resultados integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III – elaborar plano de ação anual;
IV – apresentar, em relatório de atividades, as seguintes informações:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos institucionais;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura disponível;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

§ 1º Os pedidos de inscrição deverão observar as seguintes etapas:
I – análise documental;
II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III – elaboração do parecer da Comissão de Inscrição;
IV – pauta, discussão e deliberação em reunião plenária do Conselho Municipal de Assistência Social;
V – publicação da decisão plenária em Diário Oficial;
VI – emissão do comprovante de inscrição;
VII – notificação da entidade ou organização de assistência social sobre o deferimento da inscrição por ofício.

§ 2º As entidades ou organizações de assistência social que incorrerem em irregularidades na aplicação dos princípios e diretrizes desta lei, bem como na utilização de recursos públicos, terão sua vinculação cancelada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

TÍTULO VIII
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Capítulo Único
Das Disposições Gerais sobre o Financiamento

Art. 73. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social será realizado por meio dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, compreendendo:
I – Plano Plurianual (PPA);
II – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
III – Lei Orçamentária Anual (LOA).

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, e os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS deverão ser destinados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 74. Compete ao órgão gestor da assistência social, responsável pelo uso dos recursos do FMAS:
I – controlar e acompanhar a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
II – garantir a transparência e a correta aplicação dos recursos, por meio dos órgãos de controle competentes;
III – prestar informações aos entes transferidores sobre a aplicação dos recursos, sempre que solicitado, para fins de análise e acompanhamento da boa e regular utilização.

Seção I
Das Normas Orçamentárias e Complementares

Art. 75. Para fins de abertura do Crédito previsto nesta Lei, o Executivo Municipal utilizar-se-á dos recursos disponíveis, na forma prevista no inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 76. O Crédito Adicional Especial autorizado poderá ser reaberto até o limite de seu saldo, para atendimento das despesas do exercício financeiro, observando o disposto no art. 45 da Lei Federal nº 4.320/64 e no art. 167 da Constituição Federal.

Art. 77. A classificação da despesa será efetuada no ato de abertura do Crédito previsto nesta Lei, conforme disposto no art. 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

Seção II
Do Repasse às Entidades e Organizações de Assistência Social

Art. 78. O repasse de recursos às entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, será efetuado por intermédio do FMAS, observando critérios estabelecidos pelo Conselho e legislação vigente.

Art. 79. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Colombo, 05 de novembro de 2026
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:D09F447C

GABINETE DO PREFEITO - LEI N.º 1.957/2026
LEI N.º 1.957 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui a campanha “Junho Violeta” em alusão ao Dia Mundial de Conscientização sobre a violência contra a pessoa idosa no âmbito do Município de Colombo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Colombo, a campanha “Junho Violeta”, a ser realizada anualmente durante o mês de junho, com o objetivo de desenvolver ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população, sobre todos os tipos de violência contra as pessoas idosas.

Art. 2º A campanha “Junho Violeta” terá como símbolo um pequeno laço de cor violeta e integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de Colombo.

Art. 3º A campanha “Junho Violeta” será desenvolvida no âmbito das unidades públicas de educação, assistência social e saúde da rede municipal, durante o mês de junho, podendo ser realizada por meio de palestras, debates, divulgação nas mídias e espaços públicos, iluminação ou decoração de áreas e locais com a cor violeta.

Art. 4º A campanha deverá realizar ao longo do mês, atividades intersetoriais, com temas diversos para as pessoas idosas e comunidade em geral, pois a violência é um fenômeno multifacetado e por isso, requer uma resposta realizada pelas diferentes políticas públicas, tratando não só da violência em si, mas da educação em direitos que possibilita o enfrentamento das violências.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 05 de novembro de 2026
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B9C2AEE1

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.° 921/2026

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal MARCIA FERREIRA RODRIGUES, CPF: 877.853.XXX-15 no cargo de PROFESSORA, sob matrícula nº 9.778, funcionário 9.778-2, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme Processo Administrativo sob n° 41.127/2026, percebendo proventos de três mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Colombo, 05 de novembro de 2026
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal
ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária
WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:714DD048

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.° 922/2026

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal ANA AMELIA CHAVES, CPF: 931.815.XXX-87 no cargo de EDUCADOR INFANTIL, sob matrícula nº 3.744, funcionário 3.744-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme Processo Administrativo sob n° 42.193/2026, percebendo proventos de nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Colombo, 05 de novembro de 2026
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal
ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária
WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:BA898804

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.° 923/2026

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Por Invalidez, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal HILLYZANDRA PEREIRA LIMA, CPF: 024.468.XXX.93, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS sob matrícula n° 3.745 funcionário 3.745-1 com fulcro no Art. 40, §1º, inc. I primeira parte da Constituição Federal e Artigo 30 da Lei Municipal 960/2006. Cálculo dos proventos proporcionais de acordo com artigo 6º-A, da EC 41/2003, acrescidos pela EC 70/2012. Conforme Processo Administrativo sob n° 43.820/2026, percebendo proventos mensais de dois mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Colombo, 05 de novembro de 2026
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal
ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária
WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:D2C1D6FE

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.° 924/2026

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal MARINALVA GIANIZELLI MUNALDI, CPF: 762.031.XXX-20, no cargo de EDUCADOR INFANTIL, sob matrícula nº 11.488, funcionário 11.488-1, como dispõe o art. 40, § 1º, inc. III, "a" da CF/88 e art. 32 da Lei 960/2006, conforme Processo Administrativo sob n° 44.365/2026, percebendo proventos de cinco mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e um centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Colombo, 05 de novembro de 2026.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal
ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária
WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:0E00A386

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.° 926/2026

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal ROSANA RIBEIRO DA CRUZ DE LIMA, CPF: 671.273.XXX-15 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, sob matrícula nº 5.337, funcionário 5.337-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme Processo Administrativo sob n° 43.522/2026, percebendo proventos de três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinco centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Colombo, 05 de novembro de 2026

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal
ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária
WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:D1A6CD00

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N,° 929/2026

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Por Invalidez, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal MARINA MINE OSLAJ CPF: 042.304.XXX-40, no cargo de NUTRICIONISTA sob matrícula n° 13.006 funcionário 12.933-1, com fulcro no Art. 40, §1º, inc. I segunda parte da Constituição Federal e Art. 30, § 2º da Lei Municipal 960/2006. Cálculo dos proventos integrais de acordo com Art. 40, § 3º CF/88; Art. 1º da Lei 10.887/04 e Art. 43 da Lei Municipal 9608/2006. Conforme Processo Administrativo sob n° 43.364/2026, percebendo proventos mensais de seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Colombo, 05 de novembro de 2026
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal
ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária
WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:ACDEFEBE

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.° 932/2026

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art 1° Conceder Pensão por Morte, na forma da Lei 960/2006, ao Senhor CARLOS ANTONIO FARIA DA ROCHA, CPF: 231.595.XXX-15, o correspondente a 100% do benefício, em nome da Servidora IARA REGINA PINHEIRO DA ROCHA, CPF: 759.242.XXX-06, no cargo de PROFESSORA sob matrícula n° 766, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. I da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, I, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme Processo Administrativo sob n° 44.860/2026, assegurando ao beneficiário o direito de quatro mil, setecentos e quatorze reais e seis centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Colombo, 05 de novembro de 2026
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal
ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária
WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:2549F378

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 925/2026

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal PATRICIA FERREIRA FREIRE, CPF: 023.388.XXX-02, no cargo de PROFESSOR, sob matrícula nº. 14.178 funcionária 4.045-3 como dispõe o art. 40, § 1º, III, "a" c/c art. 40, §5º CF/88 e art. 34 da Lei Municipal 960/2006, conforme Processo Administrativo sob n° 41.373/2026, percebendo proventos mensais de dois mil, duzentos e dois reais e quarenta e quatro centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal
ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária
WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:CA4B6758

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 927/2026

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal RITA SUSANA MUNIZ FURLAN, CPF: 830.078.XXX-04, no cargo de PROFESSOR, sob matrícula nº 9.573, funcionário 9.573-1, como dispõe o art. 40, § 1º, inc. III, "a" da CF/88 e art. 32 da Lei 960/2006, conforme Processo Administrativo sob n° 40.940/2026, percebendo proventos de dois mil, duzentos e oitenta e um reais e um centavo. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Colombo, 05 de novembro de 2026
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal
ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária
WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:3C4114DE

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 928/2026

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal LOUISE DE OLIVEIRA ANDRADE CABRAL, CPF: 023.204.XXX-78, no cargo de PROFESSOR, sob matrícula nº. 4.744 funcionária 4.744-1 como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 83 da Lei Municipal 960/2006, conforme Processo

Administrativo sob n° 34707/2026, percebendo proventos mensais de cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Colombo, 05 de novembro de 2026
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal
ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária
WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:0F3B47A1

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 930/2026

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal MARIZE LONDREGUE, CPF: 978.812.XXX-87 no cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, sob matrícula nº 1.542, funcionário 1.542-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme Processo Administrativo sob n° 44.814/2026, percebendo proventos de quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário

Colombo, 05 de novembro de 2026
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal
ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária
WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E0FDCE13

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 931/2026

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:
Art 1° - Conceder Pensão por Morte, na forma da Lei 960/2006, ao Senhor JOSE CARLOS FERREIRA, CPF: 242.844.XXX-00, o correspondente a 100% do benefício, em nome da Servidora ZILA SLOMPO FERREIRA, CPF: 022.329.XXX-47, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS sob matrícula n° 5.416, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. II da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, II, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme Processo Administrativo sob n° 47.153/2026, assegurando ao beneficiário o direito de receber dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Colombo, 05 de novembro de 2026.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal
ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária
WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:BF211550

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 933/2026

PORTARIA N.º 933/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor LEONARDO MOTIN TREVISAN, portador do CPF n.° 107.XXX.XXX-38, para o cargo de Gestor do Núcleo de Orçamento e Medições, do Departamento de Projetos, vinculado á Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 03 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colombo, 09/11/2026
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:BEB68196

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 937/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal CELIA ROBAINA JANKE, CPF n.° 752.xxx.xxx-72, do cargo de EDUCADOR INFANTIL - a partir de 03/11/2026, por motivo de Óbito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colombo, 09/11/2026
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:BCA44B64

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 938/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Dispõe sobre a designação de representante,
substituto legal, do Município de Colombo na 13° Assembleia Geral das Microrregiões de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado do Parana, a ser realizada no dia 23/11/2026

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado o senhor WILLIAN ZANINI, inscrito no CPF n.º 801.XXX.XXX-63, RG n.º 5.XXX.XXX-5, matrícula n.° 15.122, como representante, substituto legal, do Município de Colombo, na 13° Assembleia Geral das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Estado do Paraná, a ser realizada no dia 23 de novembro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colombo, Em, 06 de novembro de 2026.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:16371FB1

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 939/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal JACKELINE SAORI TEIXEIRA CPF n.º 086.xxx.xxx-08, do cargo de SOCIÓLOGO, a partir de 03/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colombo, Em, 09 de novembro de 2026.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:DCAF817F

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 940/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Autoriza o Departamento de Contabilidade a promover o empenho do Valor de R$ 4.033,92 (quatro mil, trinta e três reais e noventa e dois centavos), utilizados para o atendimento das despesas de viagem do Senhor Prefeito Helder Luiz Lazarotto, tais como prevista pela Lei Municipal n.° 1.456/2017, na cidade de São Paulo, nos dias 17 á 19 de novembro de 2026, para o Evento Nacional Cidade CSC 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colombo, 09 de novembro de 2026
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F7239136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE AO PROCESSO SANCIONATÓRIO Nº 5352/2026:

RELATÓRIO:
Trata-se de processo administrativo sancionatório instaurado em face da empresa **LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, detentora da Ata de Registro de Preços nº 227/2025, em razão do não fornecimento reiterado de materiais e medicamentos hospitalares às unidades de saúde municipais, configurando inexecução total ou parcial do ajuste, na forma do art. 155, incisos I, II, III e VII, da Lei nº 14.133/2021.
A notificada foi cientificada da instauração do processo por meio da Notificação nº 005/2026, recebida em 01 de julho de 2026, conforme Aviso de Recebimento, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e especificação de provas, encerrado em 21 de julho de 2026 sem qualquer manifestação, tendo sido lavrada a competente certidão de revelia, com a consequente presunção de veracidade das alegações formuladas pela Administração, nos termos do art. 319 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Em relatório final de instrução, a Comissão Permanente de Processos Sancionatórios Administrativos, designada pela Portaria nº 180/2026, reconhecendo a materialidade e a autoria da infração, os efeitos da revelia e a essencialidade do objeto, opinou pela aplicação cumulada das penalidades de multa administrativa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços nº 227/2025 e de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos, com fundamento no art. 156, incisos II e III, §§ 1º, 3º, 4º e 7º, da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO:
2.1. ***Da competência:***
Nos termos do Decreto Municipal nº 47/2024, a aplicação de sanções referentes ao descumprimento de ata de registro de preços ou de contrato serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Administração ou órgão equivalente, sendo o signatário a autoridade competente para a decisão, observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. ***Da revelia e da presunção de veracidade*:**
A notificada, regularmente cientificada e advertida dos efeitos da revelia, quedou-se inerte no prazo assegurado, operando-se a presunção de veracidade dos fatos alegados pela Administração, nos termos do art. 319 do Decreto Municipal nº 47/2024. Referida presunção se soma à prova documental que instrui os autos, Termo de Constatação de Irregularidade, Notas de Empenho emitidas e não atendidas, tratativas por e-mail e sucessivas notificações de regularização, de modo que a materialidade e a autoria da infração restam comprovadas de forma autônoma e independente.

2.3. ***Da Configuração da Infração:***
O não fornecimento reiterado de material hospitalar configura inexecução total ou parcial do contrato, que configura violação administrativa conforme previsão do art. 155, incisos I, III e VII, da Lei nº 14.133/2021 e, considerada a essencialidade do objeto ao funcionamento dos serviços públicos de saúde, também no inciso II. O descumprimento perdurou mesmo após as sucessivas oportunidades de regularização, revelando padrão reiterado de inadimplemento que compromete a lisura e a confiabilidade das contratações públicas municipais, além do próprio serviço público.

2.4. ***Do acolhimento da sanção de impedimento de licitar e contratar com o município:***
A sanção de impedimento de licitar e contratar é cabível às infrações previstas nos incisos II, III e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 156, III e § 4º, da mesma lei, e se mostra proporcional e adequada à reprovabilidade da conduta e ao seu caráter pedagógico-punitivo. Acolho a recomendação da Comissão quanto ao prazo de 2 (dois) anos, dentro do limite máximo legal de 3 (três) anos, com eficácia no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Colombo/PR.

2.5. Do afastamento da multa administrativa:
Não obstante a recomendação da Comissão, entendo que a multa não deve ser aplicada no caso concreto, pelos seguintes fundamentos. Em primeiro lugar, a cumulação prevista no art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021 é faculdade da autoridade julgadora, e não imposição legal, de modo que o seu afastamento, devidamente motivado, não desconstitui a sanção. Em segundo lugar, a sanção de impedimento de licitar e contratar, pela sua natureza e extensão, mostra-se suficiente e proporcional para cumprir as finalidades punitiva e pedagógica da sanção administrativa frente à inexecução verificada, sem que se revele necessária a cominação patrimonial adicional. Em terceiro lugar, não consta dos autos a quantificação de dano patrimonial específico ao erário que demande recomposição por meio de multa, tendo o prejuízo verificado natureza eminentemente administrativa e operacional, já considerada na dosimetria do impedimento, sem prejuízo da obrigação legal de reparação integral do dano que venha a ser comprovado, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

DISPOSITIVO:
Diante do exposto, e considerando o relatório final da Comissão Permanente de Processos Sancionatórios Administrativos, a certidão de revelia e a documentação que instrui os autos, DECIDO:

ACOLHER a recomendação da Comissão quanto à aplicação da sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** à empresa **LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (CNPJ nº 37.931.064/0001-16)**, pelo prazo de 2 (dois) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Colombo/PR,

com fundamento no art. 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, contado da publicação desta decisão;

AFASTAR, pelos fundamentos supra, a aplicação da multa administrativa recomendada pela Comissão, nos termos do art. 156, §§ 1º e 7º, da Lei nº 14.133/2021;

DETERMINAR a notificação da empresa quanto ao teor desta decisão via diário oficial, tendo em vista as dificuldades para contatar a empresa via e-mail e correspondências oficiais com Aviso de Recebimento (A.R) e, querendo, interposição de recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da ciência, na forma do art. 166 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 47/2024;

DETERMINAR, após o transcurso do prazo recursal ou a decisão definitiva do recurso, as anotações e os registros cabíveis nos sistemas oficiais de acompanhamento de contratações públicas, bem como a publicação da decisão, na forma do art. 158, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável;

DETERMINAR a remessa dos autos à unidade competente para cumprimento e acompanhamento.

ISMAILIN SCHROTTER

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Ferreira Bastos
Código Identificador:D4F4456E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 098/2026

Processo:	43725/2026 – Dispensa Nº 098/2026.	43725/2026 – Dispensa Nº 098/2026.	
Partes:	*Município de Colombo/PR* de **ASSESSORIA LTDA.**	*Município de Colombo/PR* **INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. CNPJ: 23.475.062/0001-55.**	*Município de Colombo/PR*, **INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. CNPJ: 23.475.062/0001-55.**
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a	Contratação de empresa especializada para a	

organização e execução da 14ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada nos dias 25 e 26 de novembro de 2026.

Valor:	R$ O valor máximo da Dispensa será de R$ 16.980,00 novecentos e oitenta reais).	O valor máximo da Dispensa será de (Dezesseis mil e novecentos e oitenta reais).

Embasamento Legal:
Artigo 75 - II - Lei Nº 14.133/2021

Data: 09/11/2026.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:91ADC0D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE EMPENHO N 23963/2026

N° do Empenho: **23963/2026.**
Data: **09/11/2026**
Valor Total do Empenho: **R$ 16.980,00 (Dezesseis mil e novecentos e oitenta**

Nº da Dispensa de Licitação **098/2026**
Contratado: Município de Colombo/PR **INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.**

CNPJ: 23.475.062/0001-55.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para a

organização e execução da 14ª Conferência

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada nos dias 25 e 26 de novembro de 2026.

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:60AE5F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 477/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

PROCESSO: 21481/2026
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: IRMANDADE EVANGELICA BETÂNIA, inscrita no CNPJ sob nº 75.148.874/0004-32.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através do Fiscal de Contrato Sr. Marcelo Vidolin, Fiscais Técnicos Sra. Adriana Rita de Oliveira, Sra. Ariane Regina Gomes Guidolin, e a Gestora Sra. Márcia Eluisa Contente Estevam.
Objeto: Credenciamento de instituições de ensino privadas e/ou comunitárias, conforme categorias administrativas enquadradas pela Lei Federal n.º 9.394/96 (LDBEN), interessadas em se habilitar para a prestação de serviços educacionais, regularmente constituídas e especializadas na área de ensino para a prestação de serviços "Bolsa Creche", visando ao atendimento temporário de vagas de Educação Infantil, conforme especificações descritas no (Anexo I), que integra o edital.
Valor: O valor total do presente contrato será de R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).
Prazo: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme estabelecido no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o art. 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Local e data da emissão: Colombo, 26 de outubro de 2026.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:F4B31049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - NOTIFICAÇÃO Nº 003/2026

Trata-se da notificação da **NUNES E SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.892.910/0001-69, sediada na Rua Coletora Primária-04, nº 780, quadra 79-lote 35, Acquaville, na cidade de Santana/AP, CEP: 68.930-310, – endereço eletrônico (E-mail): contatonunees@gmail.com, em virtude da instauração de Processo Administrativo Sancionatório nº 22994/2026, referente aos seguintes fatos:

CONSIDERANDO que o descumprimento reiterado do Cronograma Físico-Financeiro pela contratada pode configurar infração administrativa, nos termos do art. 155, II, III e IV, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Memorando nº 059/2026 – SEMOV – PAV, bem como o relatório técnico relatam os fatos de forma detalhada;

CONSIDERANDO que a contrata foi notificada em 17 de março, conforme demonstra a cópia anexa;

CONSIDERANDO que a contratada apresentou justificativa e afirmou que a situação seria regularizada até o dia 30 de março;

CONSIDERANDO que não houve a prometida recuperação do cronograma a partir da segunda medição;

CONSIDERANDO, por fim, a competência desta Comissão designada por meio da Portaria nº 180/2026;

Fica, a notificada ciente da presente Notificação e, ainda, que fica **assegurado à NOTIFICADA o prazo de 15 (quinze) dias úteis para exercer o contraditório e ampla defesa em relação aos fatos acima mencionados que motivam a presente notificação,** a serem contados da data do recebimento desta notificação.

A manifestação deve ser dirigida à Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, por meio de processo administrativo, formalmente protocolado junto à Coordenação de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Por fim, informa-se que esta notificação está sendo enviada ao endereço físico da empresa, bem como ao e-mail informado nos cadastros municipais, para fins de comprovação de ciência e contagem dos prazos administrativos cabíveis.

Atenciosamente,

LEANDRO MASCHIO
Presidente

ALECSANDRO BETINARDI
Membro

CRISTIAN MICHAEL BUSATO
Membro

KARINA DOS SANTOS FERREIRA
Membro

LEONARDO D' AGOSTIN WOLFF
Membro

Publicado por:
Denise Ferreira Bastos
Código Identificador:E90AC066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - NOTIFICAÇÃO Nº 006/2026

Trata-se da notificação da **NUNES E SANTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.892.910/0001-69, sediada na Rua Coletora Primária-04, nº 780, quadra 79, Lote 35, Acquaville, Santana/AP, CEP: 68.930-310, – endereço eletrônico (E-mail): contatonunees@gmail.com, em virtude da instauração de Processo Administrativo Sancionatório nº 22.994/2026, referente aos seguintes fatos:

CONSIDERANDO que o descumprimento reiterado do Cronograma Físico-Financeiro das obras de pavimentação por parte da contratada Nunes e Santos Ltda., caracterizado pelos déficits constatados na 1ª e 2ª medições e pelo descumprimento dos prazos de regularização concedidos, pode configurar infração administrativa por inexecução parcial do contrato e atraso injustificado na execução do objeto, nos termos do art. 155, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições do Edital e Contrato nº 474/2025;

CONSIDERANDO que a contratada foi formalmente notificada acerca do déficit apurado na 1ª medição (Notificação Extrajudicial nº 002/2026 – SEMOV/PAV) e, embora tenha reconhecido o atraso e assumido o compromisso formal de regularização (Ofício nº 002-2026), não procedeu à regularização do cronograma;

CONSIDERANDO a persistência e o agravamento do descumprimento verificado na 2ª medição, culminando na concessão do prazo derradeiro de 5 (cinco) dias para regularização sob pena de sanções (Notificação Extrajudicial nº 007/2026 – SEMOV/PAV), o qual decorreu sem a devida adimplência contratual;

CONSIDERANDO que a conduta configura infração administrativa por inexecução parcial/atraso injustificado e agravamento da conduta, nos termos previstos no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital convocatório;

CONSIDERANDO os prejuízos diretos causados à população e ao interesse público, decorrentes dos transtornos na trafegabilidade, segurança e mobilidade urbana devido ao atraso nas intervenções.

Fica, a notificada ciente da presente Notificação e, ainda, que fica **assegurado à NOTIFICADA o prazo de 15 (quinze) dias úteis para exercer o contraditório e ampla defesa em relação aos fatos acima mencionados que motivam a presente notificação,** a serem contados da data do recebimento desta notificação.

A manifestação deve ser dirigida à Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, por meio de processo administrativo, formalmente protocolado junto à Coordenação de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Por fim, informa-se que esta notificação está sendo enviada ao endereço físico da empresa, bem como ao e-mail informado nos cadastros municipais, para fins de comprovação de ciência e contagem dos prazos administrativos cabíveis.

Atenciosamente,

LEANDRO MASCHIO
Presidente

ALECSANDRO BETINARDI
Membro

CRISTIAN MICHAEL BUSATO
Membro

KARINA DOS SANTOS FERREIRA
Membro

LEONARDO D' AGOSTIN WOLFF
Membro

Publicado por:
Denise Ferreira Bastos
Código Identificador:54D13BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO AD REFERENDUN Nº. 17

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 1374/2015 e alteração Lei Municipal nº 1495/2018**, declara:**

Art 1º – Aprovação do **o Plano de Aplicação da Delberação nº 19/2026** CEDIPI /Pr – Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa – UNAPI
Sendo:
Custeio – R$ 50.000,00

Descrição:
Serviços de terceiro (PF e PJ)
Gêneros Alimentícios
Materiais de Consumo
Materiais Gráficos

Art 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
JOCELIS DE FÁTIMA NUNES
Presidente do Comdi

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:8B7F3E41

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) JOÃO BATISTA MOREIRA DOS SANTOS proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.04.518.0415, situado a RUA DOS CACTOS Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)
WILLIAN ZANINI
Secretario Municipal

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:E38443EC

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) IZABEL FERREIRA ARAÚJO, proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.04.353.0102, situado a RUA DOS LÍRIOS Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s)

proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)
WILLIAN ZANINI
Secretário Municipal

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:CF984312

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 255/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 255/2026

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Serviços Médico-Veterinários, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos**.**

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 438.356,77** (quatrocentos e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos).
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 11/11/2026 as 08h30m do dia 26/11/2026.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 26/11/2026 as 09h:00m do dia 26/11/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 26/11/2026.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 09 de novembro de 2026

Fabio Santos Fernandes
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:32DF6271

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2025

Processo: 220/2026
Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 006/2025
Objeto: Revitalização de Via Urbanas, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos totalizando 8.201,83 m² de recape asfáltico em CBUQ
Contratante: CONTENDA
Contratada: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA,
CNPJ: 27.657.370/0001-52
Valor: R$ 2.438.266,58
Vigência: 480 DIAS
ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:8D3DEE5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 183/2026

Processo: 281/2026
Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 183/2026
Objeto: chamamento público para o credenciamento de profissionais, pessoas juridicas para a prestação de serviços referente ao cargo de merendeira, auxiliar de serviços gerais, recepcionista, mecânico, profissional de apoio escolar e atendente
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
Contratada: ANDRESSA CRISTINA STABACH
CNPJ: 61.446.800/0001-25
Valor: R$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais)
Vigência: 12 MESES
ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:2391CAFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 184/2026

Processo: 282/2026
Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 184/2026
Objeto: chamamento público para o credenciamento de profissionais, pessoas juridicas para a prestação de serviços referente ao cargo de merendeira, auxiliar de serviços gerais, recepcionista, mecânico, profissional de apoio escolar e atendente
Contratante: PREFEITURA MUNCIPAL DE CONTENDA
Contratada: DAYANE CRISTINA CAETANO
CNPJ: 62.007.932/0001-13
Valor: R$ 28.080,00
Vigência: 12 MESES
ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:9BED4B58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 185/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2026

Processo: Nº 270/2026
Modalidade: INEXIGIBILIDADE 185/2026
Objeto: contratação de prestação de serviços de motorista categoria D, por meio do Credenciamento nº 002/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
Contratada: THIAGO LUIZ RIBEIRO PINTO
CNPJ: 66.166.220/0001-06
Valor: R$45.504,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarto reais)
Vigência: 12 MESES
ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:A399D0C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 186/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2026

Processo: Nº 271/2026
Modalidade: INEXIGIBILIDADE 186/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MERENDEIRA ATRÁVES DA CHAMADA PUBLICA Nº03/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
Contratada: JOSIANE PEREIRA PANSOLIN
CNPJ: 69.545.035/0001-02
Valor: R$30.504,00 (trinta mil, quinhentos e quatro reais)
Vigência: 12 MESES
ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:6A0781B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 187/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2026

Processo: Nº 272/2026
Modalidade: INEXIGIBILIDADE 187/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ATRÁVES DA CHAMADA PUBLICA Nº03/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
Contratada: CRISLAINE SILVEIRA DE ABREU
CNPJ: 69.607.530/0001-07
Valor: R$27.576,00 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais)
Vigência: 12 MESES
ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:CB64E65B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 188/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2026

Processo: 274/2026
Modalidade: INEXIGIBILIDADE 188/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ESCOLAR ATRÁVES DA CHAMADA PUBLICA Nº03/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
Contratada: NAYARA MARIA OLIVEIRA RODRIGUES
CNPJ: 69.633.780/0001-03
Valor: R$28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais)
Vigência: 12 MESES
ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:D6D1CCE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 189/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2026

Processo: 285/2026
Modalidade: INEXIGIBILIDADE 189/2026
Objeto: Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais através da Chamada nº003/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
Contratada: JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA ARAUJO
CNPJ: 62.865.516/0001-56
Valor: R$27.576,00 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta seis reais)
Vigência: 12 MESES
ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:ABAD4525

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO 13º TERMO ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2023

Processo: 053/2023
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet via fibra óptica
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
Contratada: DIRECT WIFI TELECOM LTDA
CNPJ: 13.447.789/0001-75
Valor: SUPRESSÃO R$ 491,95
ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:B3593F79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025
FUNDAMENTO LEGAL: artigos 82 e 84 da Lei nº 14.133/2024, e Art. 97 do Decreto Municipal
OBJETO: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS) do Município de Contenda.
VALOR: R$ 65.910,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e dez reais)
CONTRATADO: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA – CNPJ 08.680.158/0001- 61.
DATA: 03 de novembro de 2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:515C42CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2026 PREGÃO ELETRONICO N° 059/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2026
PREGÃO ELETRONICO N° 059/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 219/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e de resíduos recicláveis gerados no município de Contenda para unidades de tratamento e locação de contentores plástico
VALOR REPACTUAÇÃO: R$ 10.539,45 (Dez mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos)
CONTRATADO: C. BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 10.745.254/0001-92
DATA: 09 de novembro de 2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:67023E23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DESCREDENCIAMENTO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 061/2026

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DESCREDENCIAMENTO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 061/2026
CHAMADA PUBLICA N° 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 138. Inciso II da lei 14.133/2021**
OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, mediante credenciamento, de mecânico, para atendimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme Chamamento Público nº 02/2026
EMPRESA: IVANILDO NUNES DOS ANJOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº **65.282.344/0001-86**
DATA: 09/11/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:F300D817

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2026

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2026
O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2024, de 17 de junho de 2024 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 017/2024 de 10 de outubro de 2024, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação deste, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
38°	JULIANE APARECIDA CORREA BOAVA

Obs.: 20° vaga.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
84°	MIRTES ROSELIA PADILHA

Obs.: 50° vaga.

Contenda, 09 de novembro de 2026.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO OU EMPREGO PÚBLICO.

O candidato deverá comprovar todos os requisitos elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no concurso ou processo seletivo público.

Apresentar fotocópia dos documentos abaixo autenticados em cartório, ou apresentar os originais para conferência da autenticidade:

a) Hemograma completo, glicemia de jejum, creatinina sérica, ureia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina; anti HBS, ácido úrico - com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames
laboratoriais e a data da avaliação médica;
b) Carteira de identidade;
c) CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Comprovante de Residência;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão de Nascimento ou RG e CPF de dependentes;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social com cópias do número do PIS/PASEP, qualificação e das páginas dos contratos anteriores. No caso de Carteira de Trabalho Digital, impressão da carteira onde constem os dados pessoais e os contratos de trabalho.
i) 01 (uma) foto 3x4;
j) Diploma ou Certificado, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade exigida para o cargo ao qual foi convocado;
k) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo assim exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
l) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório (apenas para candidatos do sexo masculino);
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça Federal emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pela Justiça Estadual emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www.tjpr.jus.br/certidao-de-2-grau-para-pessoa-fisica ;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05(cinco) anos emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor ;
p) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, emitido no seguinte endereço eletrônico: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral ;
q) Relação de empregos anteriores, na forma de apresentação de Extrato – CNIS, emitido em portal específico do INSS, no seguinte endereço eletrônico: https://meu.inss.gov.br/#/login;
r) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos);
s) Declaração de bens (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos), ou apresentar a declaração completa do imposto de renda do ano anterior à nomeação;
t) Declaração de Perda de Cargo Público (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos);
u) Ficha de Cadastro funcional. (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos);
v) O (a) candidato (a) convocado (a) para vagas reservadas a candidatos Afrodescendentes, deverá apresentar, fotografias coloridas, datadas e tiradas há menos de um mês. Conforme Art.2º. da Instrução Normativa Nº 001/2025 – Comissão de Heteroidentificação.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do edital de convocação, para apresentar-se e entregar a documentação comprobatória da qualificação para posse do cargo. O candidato que não obedecer a este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de Contenda o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
Caso o candidato não deseje ou esteja impedido de assumir a vaga, poderá, mediante requerimento próprio ou fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitar sua inclusão para o final da lista dos aprovados, e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do concurso ou processo seletivo público, a novo chamamento uma só vez.

AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

O candidato deve obter atestado que comprove boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Contenda, ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
Para a realização da avaliação médica, o candidato deve apresentar o laudo/resultado dos seguintes exames: Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica.

A avaliação médica e psicológica será agendada conforme orientação do Departamento de Recursos Humanos.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:1E4FED85

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - DECRETO Nº 362 DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026

Declara de utilidade pública, para fins de regularização e adequação e incorporação ao sistema viário municipal, a servidão de passagem sem denominação oficial conhecida como Rua dos Stigars, e dá outras providências.

Súmula: "Declara de utilidade pública, para fins de regularização e adequação e incorporação ao sistema viário municipal, a servidão de passagem sem denominação oficial conhecida como 'Rua dos Stigars', e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Contenda;

CONSIDERANDO o requerimento sob o Protocolo nº 8436-2026;

CONSIDERANDO Parecer Técnico exarado em 07 de outubro de 2026 pela Divisão de Obras e Edificações, o qual atesta a existência, a destinação pública e o uso consolidado do referido acesso há mais de 20 anos;

CONSIDERANDO o processo de REURB protocolo nº 1418/2022, e Edital de Aprovação de Regularização Fundiária 004/2024, constam terrenos nesta localidade que obtiveram a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, sendo que a documentação do processo reconhece a existência e função urbana da servidão de passagem;

CONSIDERANDO que a referida via constitui o principal acesso aos moradores do núcleo urbano local e já é atendida por serviços públicos essenciais, tais como iluminação pública, coleta de lixo e transporte escolar;

CONSIDERANDO a necessidade do reconhecimento oficial da via para a viabilização de futuras melhorias estruturais, e ações necessárias, em benefício do desenvolvimento econômico e social da comunidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de regularização, adequação, manutenção, melhoria, conservação, alargamento, drenagem, incorporação ao sistema viário municipal e demais intervenções necessárias, em favor do Município de Contenda, a área correspondente à servidão de passagem sem denominação oficial, descrita:

I – Servidão de passagem sem denominação oficial, popularmente conhecida como "Rua dos Stigars", com frente voltada para o lado par da Avenida São João, com extensão total de 233,14 metros, área total de 1.811,01 m² e perímetro de 479,48 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7.157.540,797 m e E 647.235,264 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 226°35'48" e 13,49 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.157.531,530 m e E 647.225,466 m; 277°12'14" e 36,96 m até o vértice R2, de coordenadas N 7.157.536,165 m e E 647.188,801 m; 183°30'51" e 2,26 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.157.533,909 m e E 647.188,663 m; 273°06'33" e 16,99 m até o vértice R4, de coordenadas N 7.157.534,831 m e E 647.171,702 m; 273°02'17" e 11,03 m até o vértice R5, de coordenadas N 7.157.535,415 m e E 647.160,687 m; 275°46'36" e 12,54 m até o vértice R6, de coordenadas N 7.157.536,677 m e E 647.148,214 m; 275°32'17" e 42,13 m até o vértice R7, de coordenadas N 7.157.540,743 m e E 647.106,283 m; 272°28'25" e 33,34 m até o vértice R8, de coordenadas N 7.157.542,182 m e E 647.072,976 m; 272°52'57" e 13,66 m até o vértice R9, de coordenadas N 7.157.542,869 m e E 647.059,331 m; 272°21'08" e 15,19 m até o vértice R10, de coordenadas N 7.157.543,492 m e E 647.044,154 m; 274°14'04" e 3,69 m até o vértice R11, de coordenadas N 7.157.543,765 m e E 647.040,470 m; 274°14'04" e 12,23 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.157.544,668 m e E 647.028,269 m; 272°44'31" e 12,85 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.157.545,283 m e E 647.015,433 m; 272°44'31" e 13,16 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.157.545,912 m e E 647.002,289 m; 1°00'49" e 6,26 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.157.552,173 m e E 647.002,400 m; 93°07'26" e 38,49 m até o vértice R12, de coordenadas N 7.157.550,075 m e E 647.040,835 m; 92°33'30" e 18,82 m até o vértice R14, de coordenadas N 7.157.549,235 m e E 647.059,634 m; 89°59'27" e 18,20 m até o vértice R15, de coordenadas N 7.157.549,238 m e E 647.077,835 m; 93°15'22" e 25,54 m até o vértice R26, de coordenadas N 7.157.547,788 m e E 647.103,331 m; 80°11'07" e 4,59 m até o vértice R25, de coordenadas N 7.157.548,571 m e E 647.107,858 m; 93°18'36" e 17,38 m até o vértice R19A, de coordenadas N 7.157.547,567 m e E 647.125,213 m; 181°45'27" e 0,40 m até o vértice R19B, de coordenadas N 7.157.547,163 m e E 647.125,201 m; 91°57'32" e 11,24 m até o vértice R20, de coordenadas N 7.157.546,778 m e E 647.136,438 m; 92°44'51" e 14,67 m até o vértice R34, de coordenadas N 7.157.546,075 m e E 647.151,093 m; 94°00'38" e 3,63 m até o vértice R33, de coordenadas N 7.157.545,821 m e E 647.154,717 m; 92°29'37" e 11,45 m até o vértice R23, de coordenadas N 7.157.545,323 m e E 647.166,155 m; 93°12'51" e 16,55 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.157.544,395 m e E 647.182,674 m; 96°18'28" e 6,63 m até o vértice R1, de coordenadas N 7.157.543,667 m e E 647.189,262 m; 96°18'28" e 10,27 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.157.542,538 m e E 647.199,471 m; 92°47'07" e 35,83 m até o vértice 0, de coordenadas N 7.157.540,797 m e E 647.235,264 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 51°00' WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública tem como finalidade:

I - O reconhecimento oficial e o cadastramento da via junto à malha viária do Município;

II - A regularização técnica e urbanística da área de passagem;

III - A viabilização da prestação contínua, ampliação e melhoria dos serviços públicos e de infraestrutura urbana.

Art. 3º A área abrangida por este Decreto poderão ser objeto de regularização administrativa, retificação de faixas de domínio e, se necessário, desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 09 de novembro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:D801C934

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - DECRETO Nº 363, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Estabelece orientações e providências administrativas para o cumprimento do Decreto Estadual nº 15.581, de 30 de outubro de 2026, no âmbito dos convênios, termos de colaboração e termos de fomento celebrados pelo Município de com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 15.581, de 30 de outubro de 2026, que delegou ao Comitê de Governança Fiscal – CGF a competência para reavaliar convênios, termos de colaboração e termos de fomento que envolvam transferência de recursos estaduais, inclusive na modalidade fundo a fundo, e deliberar sobre sua manutenção, alteração, suspensão ou denúncia;

CONSIDERANDO que o art. 2º do referido Decreto Estadual determina que, até a deliberação do CGF, os órgãos e entidades concedentes se abstenham de emitir ou reforçar empenhos, liberar parcelas de recursos, autorizar o início da execução do objeto, conceder autorização de licitação e autorizar homologações pelos partícipes;
CONSIDERANDO que o art. 2º, § 1º, do Decreto Estadual nº 15.581, de 30 de outubro de 2026, recomenda aos convenentes que, até a deliberação do CGF, se abstenham de homologar ou adjudicar o procedimento licitatório, de celebrar o respectivo contrato, de emitir ordem de serviço e de praticar outros atos que gerem obrigações com fundamento no ajuste;
CONSIDERANDO que o art. 2º, § 2º, do mesmo diploma estabelece que as obrigações assumidas pelo convenente após o recebimento da notificação correrão por sua conta e risco, não sendo consideradas comprometimento financeiro com a meta convenial, nem ensejando ressarcimento ou compensação pelo Estado do Paraná, caso o CGF delibere pela denúncia, suspensão ou alteração do ajuste;
CONSIDERANDO que o art. 2º, § 6º, do Decreto Estadual nº 15.581, de 30 de outubro de 2026, dispõe que as ações em andamento, com contrato já firmado e execução regular, não serão objeto da suspensão prevista no referido diploma;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade administrativa, financeira e contábil dos procedimentos municipais e de evitar a prática de atos que possam gerar obrigações ou responsabilidades em desacordo com a orientação estadual;

DECRETA:
Art. 1º Ficam as Secretarias Municipais, Departamentos, autarquias, fundações e demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, responsáveis pela gestão, acompanhamento, execução, fiscalização ou prestação de contas de convênios, termos de colaboração e termos de fomento celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, obrigadas a observar as disposições do Decreto Estadual nº 15.581, de 30 de outubro de 2026, e as orientações deste Decreto.
Parágrafo único. As medidas previstas neste Decreto aplicam-se aos instrumentos abrangidos pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 15.581, de 30 de outubro de 2026, especialmente aqueles que envolvam transferência de recursos estaduais, inclusive na modalidade fundo a fundo.
Art. 2º Até a deliberação do Comitê de Governança Fiscal – CGF ou a emissão de autorização expressa do órgão ou entidade estadual concedente, as unidades administrativas municipais responsáveis pelos instrumentos abrangidos deverão realizar a paralisação imediata e se abster de praticar os seguintes atos:
I – homologar ou adjudicar procedimento licitatório relacionado ao objeto do convênio, termo de colaboração ou termo de fomento;
II – celebrar contrato, termo de contrato, instrumento congênere ou aditivo contratual com fundamento no ajuste;
III – emitir ordem de serviço, ordem de início de execução, autorização de serviço ou ato equivalente;
IV – praticar quaisquer outros atos que gerem obrigações financeiras, contratuais ou administrativas com fundamento no instrumento abrangido.
§ 1º A abstenção prevista neste artigo alcança, inclusive, os atos preparatórios e decisórios necessários à formalização do resultado de licitação, à contratação e ao início da execução do objeto.
§ 2º O disposto neste artigo não alcança as ações já em andamento, com contrato já firmado e execução regular, nos termos do art. 2º, § 6º, do Decreto Estadual nº 15.581, de 30 de outubro de 2026.
§ 3º Em caso de dúvida quanto à abrangência da medida, a unidade responsável deverá comunicar imediatamente o Gabinete do Prefeito e a Procuradoria-Geral do Município, abstendo-se de praticar o ato até o esclarecimento ou a autorização expressa do órgão estadual concedente.
Art. 3º As Secretarias Municipais, Departamentos e demais unidades responsáveis pelos instrumentos abrangidos deverão, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado do recebimento da notificação eletrônica do órgão estadual concedente:
I – identificar todos os convênios, termos de colaboração e termos de fomento sob sua responsabilidade que envolvam transferência de recursos estaduais, inclusive fundo a fundo;
II – verificar a situação de cada instrumento, classificando-o, no mínimo, nas seguintes hipóteses:
a) convênio que ainda não recebeu autorização de homologação pelo concedente e cujo procedimento licitatório não foi homologado pelo convenente;
b) convênio que independe de licitação e cuja execução do objeto ainda não foi iniciada;
c) convênio formalizado no último semestre, cujo procedimento licitatório ainda não foi concluído mediante homologação do certame;
d) convênio com contrato já firmado e execução regular em andamento;
III – informar, para cada instrumento, a fase atual do procedimento licitatório, a existência de contrato assinado, a emissão ou não de ordem de serviço, o início ou não da execução do objeto, as obrigações já assumidas perante terceiros e os valores eventualmente empenhados, liberados ou utilizados;
IV – adotar as providências necessárias ao cumprimento da abstenção prevista no art. 2º deste Decreto;
V – registrar em processo administrativo próprio todas as comunicações recebidas, providências adotadas, solicitações encaminhadas e eventuais respostas obtidas do órgão estadual concedente.
Parágrafo único. As informações de que trata este artigo deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, com ciência da Secretaria Municipal de Governo, responsável pela articulação institucional com o Estado.
Art. 4º Fica o Gabinete do Prefeito em conjunto com a Secretaria de Governo, autorizado a:
I – consolidar as informações prestadas pelas Secretarias Municipais, Departamentos e demais unidades administrativas;
II – encaminhar ao órgão estadual concedente, quando necessário, solicitação de esclarecimentos, autorização expressa ou manifestação quanto à situação de instrumento específico;
III – solicitar ao Comitê de Governança Fiscal – CGF, por intermédio do órgão estadual concedente, quando cabível, o afastamento excepcional da aplicação das medidas suspensivas, nos termos do art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 15.581, de 30 de outubro de 2026, especialmente nas hipóteses em que a suspensão comprometa a continuidade de serviço público essencial ou o atendimento de situação de emergência ou de calamidade pública;
IV – determinar a adoção de providências complementares necessárias ao cumprimento do Decreto Estadual nº 15.581, de 30 de outubro de 2026.
Art. 5º A Procuradoria-Geral do Município prestará apoio jurídico à aplicação deste Decreto, especialmente quanto à análise da abrangência dos instrumentos, da situação dos procedimentos licitatórios, dos contratos já firmados, das obrigações assumidas perante terceiros e das medidas cabíveis em caso de deliberação do CGF pela manutenção, alteração, suspensão ou denúncia do ajuste.
Art. 6º O descumprimento das determinações contidas neste Decreto, ou a prática de ato em desacordo com a orientação estadual, poderá sujeitar o agente responsável à apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal, nos termos da legislação aplicável.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de outubro de 2026, data da publicação do Decreto Estadual nº 15.581, e permanecerá vigente até a deliberação do Comitê de Governança Fiscal – CGF ou até a emissão de autorização expressa pelo órgão estadual concedente.
Parágrafo único. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, 09 novembro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:96B4878D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS - EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO - PSS 001/2026

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2026 DE 10/02/2026
LEI N° 3.571 DE 26/01/2026

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 042/2026 de 22/06/2026.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Talita Cristina Debastiani
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 042 de 22/06/2026.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 23 (vinte e três) de outubro de 2026.

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:9C0BDADE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - ADITIVO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
Aditivo n° 11 – Contrato nº 26/2024 – Pregão Eletrônico nº 20/2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CORONEL EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ sob nº 05.289.532/0001-04. Fica instalado mais 01 (um) ponto de monitoramento na construção do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI - ARCO-ÍRIS), a partir do dia 06 de novembro 2026. O valor deste aditamento é de R$ 819,66. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 06 de novembro 2026. Anderson Manique Barreto. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:6F80C708

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - RESUMO DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO n° 94/2026 – PE nº 57/2026 – Município de Coronel Vivida. CONTRATADA: VGA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 20.066.677/0001-30. Objeto: locação, aquisição de materiais e prestação de serviços de instalação, manutenção e desmontagem da decoração natalina. Valor total: R$ 496.013,22. Prazo de vigência: 06 (seis) meses, de 10 de novembro de 2026 a 10 maio de 2027. Coronel Vivida, 09 de novembro de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Cristina Alves
Código Identificador:DAE5D181

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO 9157/2026

Prefeitura do Município de Coronel Vivida
DECRETO Nº 9157 de 5 de Novembro de 2026.

Declara ***Situação de Emergência*** nas áreas do município afetadas por Enxurradas (12200).

O(A) Senhor(a) **Anderson Manique Barreto**, Prefeito(a) do município de **Coronel Vivida**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu No dia 24 de outubro de 2026, o município foi atingido por chuvas intensas, com precipitação pluviométrica superior a 140 mm em aproximadamente 3 horas, caracterizando elevado volume de chuva concentrado em curto intervalo de tempo.
A intensidade das precipitações provocou a rápida elevação dos níveis dos rios e córregos, ocasionando transbordamentos, enxurradas e alagamentos em comunidades rurais e na área urbana, além de enxurradas que comprometeram a infraestrutura municipal. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.
DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Enxurradas (12200)**.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a: Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 5 de Novembro de 2026.

Anderson Manique Barreto
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Mayannapoli14@Outlook.com
Código Identificador:A98B5A45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - DISPENSA 023/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 118/2026

OBJETO: A presente dispensa de licitação tem por finalidade a **contratação de instituição especializada para a realização dos Cursos de Doces de Padaria e de Tranças e Penteados, destinados à qualificação profissional de moradores do Município de Cruz Machado**, conforme especificações em anexo ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, XV, da Lei n°14.133/2021.

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

VALOR TOTAL: R$ **12.000,00** (Doze mil reais)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Dispensa de Licitação nº 023/2026, com fundamentação legal no Art. 75, XV, da Lei n°14.133/2021.

Cruz Machado, 09 de novembro de 2026.

Carlos Nowak
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:0D81D89E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026
PROCESSO nº 97/2026

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a **aquisição de materiais/enfeites para decoração de natal 2026, através da Secretaria de Cultura**, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 121.924,48 (Cento e vinte e um mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 14:00 do dia 10/11/2026 às 13:00 horas do dia 25/11/2026.
Abertura e julgamento das propostas: das 13:01 às 13:29 horas do dia 25/11/2026.
Início da sessão de disputa de preços: às 13:30 horas do dia 25/11/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 09 de novembro 2026

Carlos Nowak
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:6A98B676

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2026
PROCESSO nº 121/2026

OBJETO: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preço para **aquisição parcelada de materiais de construção em geral, hidráulicos, elétricos, alvenaria, com base na Tabela SINAPI/PR, para manutenção dos prédios públicos**, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 14:00 do dia 10/11/2026 às 08:00 horas do dia 26/11/2026.
Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 26/11/2026
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 26/11/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 09 de novembro 2026

Carlos Nowak
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:AC1A3CF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3023/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº 3023/2026
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 539/2025 de 11/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 208.309,20 (duzentos e oito mil trezentos e nove reais e vinte centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.18.542.0018.1.057 Equipamentos e Infraestrutura para Gestão Ambiental
400 - 4.4.90.51.00.00 836 OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 208.309,20.

Total Suplementação..... R$ 208.309,20.
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.3.2.1.01.11.04.3300 Fonte 836 R$ 32.995,73.
Receita 2.4.1.4.99.01.01.0000 Fonte 836..... R$ 175.313,47.
Total da Receita..... R$ 208.309,20.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:17E1012D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3024/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº 3024/2026
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 539/2025 de 11/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 114.666,79 (cento e catorze mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0007.1.015 Gestão do SUS - Estruturação de Unidades Próprias
328 - 4.4.90.51.00.00 3072 OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 88.300,00.
09.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.18.542.0018.1.057 Equipamentos e Infraestrutura para Gestão Ambiental
329 - 4.4.90.51.00.00 3836 OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 26.366,79.
Total Suplementação..... R$ 114.666,79.
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:8FB8CBF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS, ARTÍSTICAS, ARTESANAIS E DE VALORIZAÇÃO DAS PRÁTICAS TRADICIONAIS INDÍGENAS, COMPREENDENDO OFICINA DE LUTA TRADICIONAL INDÍGENA, OFICINA DE ARTESA
Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de execução de oficinas culturais, artísticas, artesanais e de valorização das práticas tradicionais indígenas, compreendendo oficina de luta tradicional indígena, oficina de artesanato com sementes para confecção de biojoias, oficina de artesanato em bambu, com técnicas de amarrações e encaixes, e oficina de grafite, destinadas às comunidades indígenas Tekoha Añetete e Tekoha Itamarã, atender demanda da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo no Município de Diamante D'Oeste/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o **Processo Licitatório sob nº 154/2026**, na modalidade Pregão na forma Eletrônica por **Registro de Preço sob nº 44/2026**, do tipo menor preço por item unitário, para contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de execução de oficinas culturais, artísticas, artesanais e de valorização das práticas tradicionais indígenas, compreendendo oficina de luta tradicional indígena, oficina de artesanato com sementes para confecção de biojoias, oficina de artesanato em bambu, com técnicas de amarrações e encaixes, e oficina de grafite, destinadas às comunidades indígenas Tekoha Añetete e Tekoha Itamarã, atender demanda da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo no Município de Diamante D'Oeste/PR, devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **26-11-2026 às 9h (nove horas)**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 09 de Novembro de 2026.

Amarildo Aparecido da Silva
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:B8CBEE12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL - EXTRATO DO CONTRATO Nº 591/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 591/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR, inscrito no CNPJ nº 95.595.120/0001-95.
CONTRATADA: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.245.733/0001-06.
OBJETO: Contratação de apresentação artística do grupo **ESPAÇO SOU ARTE**, contemplando espetáculo com performances de dança, teatro e artes circenses, com duração aproximada de 50 (cinquenta) minutos, incluindo elenco profissional, direção artística, figurinos, adereços e demais recursos necessários à execução, para integrar a cerimônia de abertura das Olimpíadas Municipais de Diamante do Sul/PR, no dia 12 de novembro de 2026, no Ginásio Municipal de Esportes.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 09 de novembro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme classificação orçamentária constante do processo administrativo.
Diamante do Sul/PR, 09 de novembro de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:27231526

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

1. **HOMOLOGAR** o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026, que trata da prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento para a capacitação de vereadores.
2. **RATIFICAR** a contratação direta amparada no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza singular do serviço e a notória especialização da empresa contratada.
3. **DETALHES DA CONTRATAÇÃO:**
 - **Contratada:** IDADI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA
 - **CNPJ:** 58.511.090/0001-65
 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de capacitação e aperfeiçoamento profissional, mediante a realização do curso " **Licitações e Contratações Públicas nos Municípios: Planejamento, Controle, Fiscalização e Prevenção de Fraudes à Luz da Lei Nº 14.133/2021"**, para a inscrição de 2 (dois) agentes públicos do Poder Legislativo.
 - **Valor Total:** R$ 5.380,00 (cinco mil, trezentos e oitenta reais), correspondente a 2 inscrições no valor unitário de R$ 2.690,00.
 - **Dotação Orçamentária:**

01.001.01.031.0002.2002.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

1.

- **Data e Local:** 17 a 20 de novembro de 2026, em Curitiba - PR.
- **DETERMINAÇÃO DE PUBLICAÇÃO:** Determina-se a imediata publicação deste termo no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para que produza seus efeitos jurídicos de eficácia e transparência, conforme exigido pela legislação vigente.

Dois Vizinhos – PR, 06 de novembro de 2026.

JUAREZ ALBERTON
Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos – PR

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:A6D391D6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE DOIS VIZINHOS – PR ATA Nº 21.
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE DOIS VIZINHOS – PR
Ata nº 21.

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às dezoito horas, na sede do Departamento de Cultura do Município de Dois Vizinhos-PR, situada na Avenida Prefeito Dedi Barrichello Montagner, nº 19, reuniram-se, em reunião ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Dois Vizinhos (CMPC-DV), os conselheiros Gilvana Fátima Schmoeller, Kelli Aparecida Borba, Mauro Gabriel Sadoski, Jades Henrique, Bruno Packard Pires Blasius, Daniela Pissaia Vieira, Lucas Schmoeller Buchgraeber, Luiz Felipe Mariano e Oldaiza Ribeiro de Lima, Tânia Ruth Perez Fellicio Violatto, Ivânia Lovison, Patrícia Fernandes, conforme Edital de Convocação nº 02/2026 CMPC-DV. Verificado o quórum regimental em segunda chamada, a presidente do Conselho, Sra. Kelli Aparecida Borba, declarou aberta a reunião e deu início aos trabalhos constantes da pauta, que contemplava a apreciação da proposta de alteração da Lei Municipal nº 2.227/2018 e assuntos diversos. Na sequência, a Sra. Gilvana Fátima Schmoeller, Diretora do Departamento de Cultura, realizou a explanação acerca da construção da proposta de atualização da referida legislação. Após análise e discussão pelos conselheiros, foi aprovada a alteração da Lei Municipal nº 2.227/2018, que regulamenta o Conselho Municipal de Política Cultural de Dois Vizinhos (CMPC-DV). As alterações aprovadas ampliam as competências do Conselho, adequam sua composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, criam a Secretaria Executiva e instituem comissões permanentes, além de estabelecer mecanismos de transparência, participação social e prevenção de conflitos de interesse. Dando continuidade à pauta, foi contextualizada a proposta de alteração do Plano de Aplicação dos Recursos, com esclarecimentos sobre a destinação dos valores e a previsão de subsídios para ações e agentes culturais. Após debate e análise pelos conselheiros presentes, a proposta foi aprovada por unanimidade. Também foi realizada a apresentação e discussão da prestação de contas dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), com esclarecimentos acerca da execução financeira e das ações desenvolvidas. Os conselheiros analisaram as informações apresentadas, manifestando-se favoravelmente aos procedimentos de prestação de contas, registrando a importância da transparência e do acompanhamento da aplicação dos recursos públicos destinados à cultura. Nada mais havendo a tratar encerra-se a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:806655CB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2026
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2026

Edital Compras Governamentais: 155/2026

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de materiais de construção, manutenção predial e materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora: 987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 10/11/2026

Data fim de recebimento de propostas: 24/11/2026 às 8h15m (horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 9 de novembro de 2026.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BBCD35F5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA- DOIS VIZINHOS (RESOLUÇÃO Nº 009/2026)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA- DOIS VIZINHOS
(RESOLUÇÃO Nº 009/2026)

O Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Dois Vizinhos Paraná, em reunião ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2026, registrada na Ata 07/2026, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 2.354/2019, e em conformidade com as legislações e normativas vigentes sobre a gestão e controle social dos Fundos Municipais, considerando a necessidade de assegurar transparência, publicidade, comprovação e regularidade na análise das prestações de contas referentes aos recursos repassados.
Resolve:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas referente ao exercício do ano 2025, da Deliberação 019/2023, cujo repasse objetiva Incentivo ao Serviço de Centro- Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Vizinhos, 09 de novembro de 2026.

Cristiane Regina Mazurana
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Dois Vizinhos

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4A7362F3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA- DOIS VIZINHOS (RESOLUÇÃO Nº 010/2026)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA- DOIS VIZINHOS
(RESOLUÇÃO Nº 010/2026)

O Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Dois Vizinhos Paraná, em reunião ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2026, registrada na Ata 07/2026, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 2.354/2019, e em conformidade com as legislações e normativas vigentes sobre a gestão e controle social dos Fundos Municipais, considerando a necessidade de assegurar transparência, publicidade, comprovação e regularidade na análise das prestações de contas referentes aos recursos repassados.
Resolve:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas referente ao exercício do ano 2025, da Deliberação 024/2023, cujo repasse objetiva Incentivo Paraná Viaja Mais 60.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Vizinhos, 09 de novembro de 2026.

Cristiane Regina Mazurana
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Dois Vizinhos

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:34F44833

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA- DOIS VIZINHOS (RESOLUÇÃO Nº 011/2026)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA- DOIS VIZINHOS
(RESOLUÇÃO Nº 011/2026)

O Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Dois Vizinhos Paraná, em reunião ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2026, registrada na Ata 07/2026, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 2.354/2019, e em conformidade com as legislações e normativas vigentes sobre a gestão e controle social dos Fundos Municipais, considerando a necessidade de assegurar transparência, publicidade, comprovação e regularidade na análise das prestações de contas referentes aos recursos repassados.
Resolve:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas referente ao exercício do ano 2025, da Deliberação 034/2024, cujo repasse objetiva Incentivo Projeto Paraná Viaja Mais 60- Fase II.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Vizinhos, 09 de novembro de 2026.

Cristiane Regina Mazurana
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Pessoa Idosa

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1A39BF41

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECRETO Nº 23931/2026

DECRETO Nº 23931/2026

Concede Licença por morte em pessoa da família ao servidor Luis Alan Chagas Alves Bennemann.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (pai) ao servidor **LUIS ALAN CHAGAS ALVES BENNEMANN**, matrícula funcional 18863-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Ortopedista, lotado junto a Secretaria de Saúde/CIEM, no período de 01 a 08 de novembro de 2026, com base no artigo 10, Inciso VII, alínea "b", da Lei 1875/2014 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Dione Luiz da Silva
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4253E823

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 90029/2026; **OBJETO:** Contratação de associação ou cooperativa formada por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, para execução dos serviços de coleta, transporte, recebimento, triagem, separação, processamento, acondicionamento e preparação para comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, nas áreas abrangidas pelo sistema municipal de coleta seletiva; **CONTRATADA**: COOPERATIVA DOS CATADORES DE RECICLAVEIS DE DOIS VIZINHOS- JOSE PEDRO ALVES,

inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.054.637/0001-70, sediado(a) na Avenida da Torres, nº 1650, Bairro Esperança, Dois Vizinhos/Estado Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo cooperado Juliana Alves, inscrita no CPF: 099.xxx.xxx-89; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, Inciso IV, alínea J, da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.241.475,00 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).**RECONHECIMENTO:** 09 de novembro de 2026, por **Neri Machado,** Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; **RATIFICAÇÃO:** 09 de novembro de 2026, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A5A54204

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 332/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 332/2026 de 04/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
56 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.365.0003.2.085.		Manutenção das escolas de Ensino enfantil - Pré-escola	
599 - 3.3.90.30.00.00	11038	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
340 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	43.000,00
		Total Suplementação:	**71.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.11.01.00000000 Fonte: 1001	20.000,00
Receita:1.7.1.5.50.01.00.00000000 Fonte: 1001	8.000,00
Receita:1.7.1.2.52.41.00.00000000 Fonte: 1001	43.000,00
Total da Receita:	**71.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C8C290BD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO 334/2026 NOMEAR, A SENHORA ARISLENE DE MELO FREITAS DOS SANTOS, PORTADOR DO CPF/MF Nº 090.XXX.XXX-62, NO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR

DECRETO Nº 0334/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 005/2026;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **ARISLENE DE MELO FREITAS DOS SANTOS,** portador do CPF/MF nº 090.xxx.xxx-62, no cargo temporário de PROFESSOR;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 06 de novembro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DBF681BD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA 117/2026 FICA DESIGNADO O SERVIDOR ISRAEL LINCOLN BOMBONATE FEITOSA DE LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MATRÍCULA 5846, COMO GESTOR RESPONSÁVEL A RESPONDER PELO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A RECEITA FEDERAL DO BRASIL

PORTARIA Nº. 0117/2026

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a celebração do Acordo de Cooperação Técnica com a Receita Federal do Brasil — RFB, para implantação do Ponto de Atendimento Virtual — PAV no Município sob os cuidados da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1.° — Fica designado o servidor Israel Lincoln Bombonate Feitosa de Lima, Secretário Municipal de Administração, matrícula 5846, como gestor responsável a responder pelo Acordo de Cooperação Técnica com a Receita Federal do Brasil — RFB, atuando também como apoio operacional, execução e desenvolvimento das demandas de trabalho do Ponto de Atendimento Virtual — PAV.

Parágrafo único — Para fiel cumprimento do acordo, caberá ao gestor, organizar, articular, acompanhar, monitorar, promover reuniões e supervisionar as ações que serão tomadas das demandas de atendimento e critérios previstos no acordo do PAV.

Art. 2.° — Ficam designadas as servidoras abaixo arroladas como apoio operacional, execução e desenvolvimento das demandas de trabalho do Ponto de Atendimento Virtual —PAV:

I — Eunice Aparecida Antunes De Souza— Escriturário II— Matrícula 4185
II — Zilma Alpes Cordeiro— Escriturário I — Matrícula 1940

Parágrafo único — Compete as servidoras designadas no artigo anterior a operacionalização e suporte aos atendimentos, recepção e transmissão de solicitações e documentos dos requisitantes dos serviços, devendo ser todas as comunicações oficialmente documentadas.

Art. 3.° — Os servidores designados nos artigos anteriores somente responderão pelo exercício de função, sem a percepção de gratificação.

Art. 4.° — A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, 09 de novembro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:05F02835

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - 6. RESULTADO PRELIMINAR

Informamos que não houve interessados em participar do Concurso de Remoção para o Ano Letivo de 2027, conforme estabelecido no Edital n° 002/2026.
Conforme previsto no referido Edital, fica aberto o prazo para interposição de recursos, compreendido entre as das 08h do dia 11 de novembro de 2026, e as 16h30 do dia 12 novembro de 2026.
Fernandes Pinheiro, 09 de novembro de 2026.
SOLANGE DE OLIVEIRA GOES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:4ED55834

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2/2026

O Fundo de Previdência Social, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 13.489.999/0001-26, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 2/2026, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2/2026
CONTRATADA: ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 80.896.194/0001-94.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenciamento de uso, manutenção, suporte técnico, atualização e hospedagem de sistemas informatizados integrados de gestão pública destinados ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida/PR.
VALOR: R$ 6.674,16 (seis mil seiscentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 09 dias do mês de novembro de 2026.

PAULO SÉRGIO PEREIRA
Presidente do Fundo de Previdência

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:B99C0170

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: MUNDIAL GERADORES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para locação de grupo gerador de energia elétrica, incluindo transporte, instalação, operação, manutenção e retirada, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Flórida/PR.
Valor Total Contratação: R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).
Vigência do contrato: Até 06/04/2027.

Flórida, 06 de novembro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:4FAC098A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO - HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.

EMPRESA VENCEDORA:
G.M. SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, com valor total de R$ 319.600,00 (trezentos e dezenove mil e seiscentos reais), com percentual de desconto de 6% (seis por cento).

Total Geral Homologado: R$ 319.600,00 (trezentos e dezenove mil e seiscentos reais).

Flórida, 09 de novembro de 2026.
ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:39B357AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇAO PREGAO ELETRONICO

Processo: PROCESSO ADMINISTRATIVO 474
Modalidade: 042/2026
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, GÁS DE COZINHA E EMBALAGENS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR"
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 042/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 474/2026

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 042/2026**, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, GÁS DE COZINHA E EMBALAGENS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS**

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Início de Recebimento das propostas: 11/11/2026 - 08h00min até 24/11/2026 as 08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 24/11/2026 - 08h30min até - 08h59min
Início da sessão de disputa de preços: 24/11/2026 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 09 de novembro 2026.

Andressa da Silva de Souza
Agente de Contratação
Decreto nº 035/2025
FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Muncipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:48E97F40

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 277/2026

Determina a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização Contratual em face da empresa PREMOLFOZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA., para apuração de possíveis infrações relacionadas à execução do Contrato Administrativo nº 159/2025, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 277/2026

SÚMULA: Determina a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização Contratual em face da empresa PREMOLFOZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA., para apuração de possíveis infrações relacionadas à execução do Contrato Administrativo nº 159/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos arts. 5º, 104, 115, 117, 137, 155, 156, 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o Município de Foz do Jordão celebrou com a empresa **PREMOLFOZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 42.561.230/0001-70, o Contrato Administrativo nº 159/2025, destinado à execução da obra de construção do Portal de Entrada Municipal;

CONSIDERANDO que o referido contrato compreende obrigações de execução integral do objeto licitado, observância do cronograma físico-financeiro, cumprimento dos prazos estabelecidos e atendimento às condições técnicas previstas no instrumento contratual e seus anexos;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Processo Administrativo nº 011/2026, foram apuradas irregularidades na execução contratual, culminando na aplicação de penalidade de advertência à empresa contratada, com fundamento nos arts. 155, inciso I, e 156, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que, não obstante a penalidade anteriormente aplicada, sobrevieram informações técnicas indicando a persistência de pendências relevantes na execução do objeto contratado, especialmente quanto à confecção, entrega e instalação da escultura principal integrante do projeto do Portal de Entrada Municipal;

CONSIDERANDO a Circular nº 043/2026, de 6 de novembro de 2026, acompanhada da Manifestação Técnica e Alerta de Responsabilidade, apresentada pela Assessoria de Planejamento e Gestão de Convênios, relatando o descumprimento do cronograma físico-financeiro, a ausência de conclusão da escultura e os riscos decorrentes para a execução do ajuste;

CONSIDERANDO que a manifestação técnica informa a proximidade do término da vigência contratual, previsto para 10 de novembro de 2026, sem a conclusão integral do objeto, circunstância que demanda providências administrativas urgentes para resguardar o interesse público;

CONSIDERANDO que, segundo a manifestação técnica, a escultura principal ainda não foi instalada, medida ou paga pelo Município, permanecendo pendente parcela relevante da execução contratual;

CONSIDERANDO que o empreendimento possui vinculação com recursos provenientes de convênio federal relacionado ao Ministério do Turismo, de modo que eventuais atrasos e inadimplementos podem comprometer o cumprimento das metas pactuadas, exigir reprogramação de prazos e gerar riscos à regularidade da prestação de contas;

CONSIDERANDO que a documentação encaminhada noticia possíveis dificuldades na relação comercial entre a contratada e a profissional responsável pela confecção da escultura, circunstâncias que demandam apuração específica quanto à sua existência, extensão e eventual repercussão sobre a execução do contrato administrativo;

CONSIDERANDO que o art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece a obrigatoriedade de execução fiel do contrato pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

CONSIDERANDO que o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê a responsabilização administrativa do contratado por inexecução parcial, inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, inexecução total e retardamento injustificado da execução ou entrega do objeto da contratação, sem prejuízo de outras infrações legalmente previstas;

CONSIDERANDO que o art. 156 da mesma Lei estabelece as sanções administrativas aplicáveis às infrações contratuais, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os danos que dela decorrerem para a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar exige a instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO, por fim, o dever da Administração Pública de apurar eventuais infrações contratuais, proteger o patrimônio público, assegurar a adequada aplicação dos recursos federais e adotar providências necessárias à conclusão do objeto contratado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO CONTRATUAL**, em face da empresa **PREMOLFOZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 42.561.230/0001-70, com a finalidade de apurar possíveis infrações administrativas relacionadas à execução do Contrato Administrativo nº 159/2025, especialmente diante dos fatos supervenientes e da persistência das pendências relatadas na Circular nº 043/2026 e na Manifestação Técnica de 6 de novembro de 2026.

Art. 2º Constituem objeto da apuração, sem prejuízo de outros fatos diretamente relacionados que venham a ser identificados durante a instrução:
I – o possível descumprimento injustificado do cronograma físico-financeiro e dos prazos de execução contratual;
II – a persistência da ausência de entrega, instalação e conclusão da escultura principal integrante do objeto licitado, especialmente após a penalidade de advertência anteriormente aplicada;
III – a possível inexecução parcial ou total das obrigações contratuais, a ser caracterizada conforme a extensão do objeto efetivamente executado e das parcelas ainda pendentes;
– a existência de eventual retardamento injustificado da execução ou entrega do objeto contratado;
V – as circunstâncias relacionadas à contratação de terceiros para a confecção da escultura, inclusive eventual inadimplemento de obrigações assumidas pela contratada perante a profissional responsável, desde que demonstrada sua repercussão sobre a execução do contrato;
VI – os possíveis prejuízos administrativos, financeiros ou operacionais decorrentes do inadimplemento contratual, especialmente aqueles relacionados à necessidade de reprogramação do convênio federal vinculado ao Ministério do Turismo;
VII – a eventual existência de outras condutas contratualmente irregulares, diretamente relacionadas aos fatos investigados, que sejam identificadas no curso da instrução.

§ 1º A apuração deverá distinguir os fatos anteriormente examinados e sancionados no Processo Administrativo nº 011/2026 daqueles supervenientes, autônomos ou caracterizados pela persistência de obrigações inadimplidas, vedada a imposição de dupla penalidade pelo mesmo fato.
§ 2º A instauração do procedimento não implica reconhecimento antecipado da responsabilidade da empresa, tampouco definição prévia da penalidade a ser aplicada.

Art. 3º Para condução do processo, fica designada Comissão Processante composta pelos seguintes servidores públicos municipais estáveis:

I – Dov Braian Leme, matrícula nº 7003051 – Presidente;
II – Ivone Aparecida de Cristo Borges, matrícula nº 6362201 – Membro;
III – Darieli de Souza Borges, matrícula nº 10000487 – Membro.

§ 1º A Comissão deverá atuar com independência, imparcialidade e observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente de seu art. 158.
§ 2º Os membros designados deverão declarar eventual situação de impedimento ou suspeição que comprometa sua atuação imparcial.

Art. 4º Compete à Comissão Processante:

I – promover a autuação e organização do procedimento administrativo, reunindo os documentos relacionados aos fatos investigados;
II – analisar o Contrato Administrativo nº 159/2025, seus anexos, projetos, cronogramas, ordens de serviço, medições, termos aditivos e demais documentos pertinentes;
III – examinar os documentos do Processo Administrativo nº 011/2026, especialmente a decisão final e a advertência aplicada à contratada, delimitando os fatos já sancionados;
IV – analisar a Circular nº 043/2026 e a Manifestação Técnica de 6 de novembro de 2026, bem como requisitar os documentos comprobatórios das ocorrências nelas relatadas;
V – solicitar à fiscalização e à gestão contratual relatório circunstanciado e atualizado sobre o estágio de execução da obra, as pendências existentes, os prazos contratuais e as providências anteriormente adotadas;
VI – requisitar à Assessoria de Planejamento e Gestão de Convênios informações sobre a situação do convênio federal, os prazos de execução, eventuais necessidades de reprogramação e os riscos concretamente identificados;
VII – apurar a existência de justificativas apresentadas pela empresa para o atraso ou a não conclusão do objeto contratado;
VIII – promover as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, inclusive mediante solicitação de documentos, informações e manifestações técnicas;
IX – assegurar e garantir à empresa contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, inclusive quanto às provas produzidas;
X – verificar o enquadramento jurídico das condutas eventualmente comprovadas e a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes;
XI – elaborar relatório final circunstanciado, com análise individualizada dos fatos, das provas e dos argumentos defensivos, indicando fundamentadamente a existência ou não de infração contratual e, quando cabível, a sanção legalmente adequada.

Art. 5º A empresa contratada deverá ser formalmente intimada da instauração do procedimento e dos fatos que lhe são imputados, assegurando-se acesso aos autos e oportunidade de apresentação de defesa escrita e especificação das provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º A apuração deverá considerar, conforme a materialidade e a gravidade das condutas eventualmente comprovadas, as infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus incisos I, II, III e VII, e as sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, inclusive, quando legalmente cabíveis: I – multa; II – impedimento de licitar e contratar; III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de qualquer penalidade dependerá da comprovação da infração, de sua adequada tipificação e de decisão motivada da autoridade competente, observados os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º A eventual declaração de inidoneidade dependerá do preenchimento dos pressupostos legais específicos, da observância do procedimento previsto no art. 158 e da análise jurídica exigida pelo art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da instalação dos trabalhos, admitida prorrogação mediante solicitação fundamentada e autorização da autoridade competente, sem prejuízo dos prazos legais assegurados à defesa.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal
publique-se
Foz do Jordão, 06 de novembro 2026
JOSELAINE PRESA
Oficial Administrativo

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:A7108ECF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - RESOLUÇÃO 08-2026
Conselho Municipal dos Diretos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO Nº 08/2026

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 680/2015, e a Lei Municipal nº 765/2017, reunido no dia 09/11/2026.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a prestação de contas do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Foz do Jordão, 09 de outubro de 2026.

Marcia Regina Brasil Ferreira
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:19DDD706

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - RESOLUÇÃO 09-2026

Conselho Municipal dos Diretos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO Nº 09/2026

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 680/2015, e a Lei Municipal nº 765/2017, reunido no dia 09/11/2026.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a prestação de contas do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II Del. 034/2024
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Foz do Jordão, 09 de outubro de 2026.

Marcia Regina Brasil Ferreira
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:26003F3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 454 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.
JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
Art. 1° - Conceder 10 dias de férias regulamentares, a Sr. ARON CEZAR SALOMÃO, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10/11/2026 a 19/11/2026, com retorno em 20/11/2026.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GENERAL CARNEIRO, 09/11/2026
JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:77E27C05

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO N.º 578/2026

Dispõe sobre a anulação do Pregão Eletrônico nº 065/2026 – Processo Licitatório nº 165/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de General Carneiro,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;
CONSIDERANDO que o Município instaurou o Pregão Eletrônico nº 065/2026, vinculado ao Processo Licitatório nº 165/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos relacionados à Segurança e Saúde no Trabalho – SST, compreendendo a elaboração de LTCAT, PGR, PCMSO, LTIP, AET e avaliação de riscos psicossociais;
CONSIDERANDO que, após a publicação do instrumento convocatório, foi apresentada impugnação administrativa apontando inconsistências relacionadas à pesquisa de preços, ao dimensionamento e à especificação dos serviços, aos requisitos de habilitação e qualificação técnica, às condições de execução, medição e pagamento, bem como à minuta contratual;
CONSIDERANDO que, diante da natureza e da abrangência dos questionamentos apresentados, o Departamento de Compras e Licitações promoveu a suspensão do certame, por meio de aviso publicado em 30 de setembro de 2026, visando impedir seu prosseguimento até a conclusão das análises administrativas pertinentes;
CONSIDERANDO que a análise da documentação que integra o procedimento identificou inconsistências relevantes na estruturação da contratação, especialmente quanto à necessidade de melhor dimensionamento do objeto, revisão da metodologia de pesquisa de preços, adequação das exigências de habilitação e qualificação técnica e compatibilização dos instrumentos convocatórios e contratuais;
CONSIDERANDO que a minuta contratual integrante do edital contém disposições manifestamente incompatíveis com o objeto licitado, inclusive cláusulas referentes a pacote turístico, transporte de passageiros, passeio ferroviário, alimentação e Programa Viaja +60, evidenciando a necessidade de revisão substancial do instrumento;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de exercer o controle de legalidade de seus próprios atos, anulando aqueles eivados de vícios que comprometam sua validade, conforme entendimento consolidado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica ANULADO o Pregão Eletrônico nº 065/2026, vinculado ao Processo Licitatório nº 165/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos relacionados à Segurança e Saúde no Trabalho – SST, em razão das inconsistências identificadas na estruturação do procedimento licitatório, que comprometem sua regularidade e demandam reformulação substancial da contratação.
§ 1º A anulação fundamenta-se na necessidade de revisão dos elementos essenciais da contratação.
§ 2º Ficam sem efeito os atos subsequentes do procedimento licitatório que dependam dos atos ora invalidados, preservando-se os documentos e atos preparatórios que sejam juridicamente independentes e possam ser aproveitados, mediante avaliação dos setores competentes.
Art. 2º Determina-se o retorno da demanda à fase de planejamento da contratação, cabendo aos setores competentes promover a revisão e adequação dos documentos técnicos, administrativos, orçamentários e jurídicos necessários à eventual instauração de novo procedimento licitatório.
Art. 3º A presente anulação não representa desistência da Administração Municipal quanto à contratação dos serviços de Segurança e Saúde no Trabalho – SST, permanecendo reconhecida a necessidade administrativa, cuja satisfação deverá ocorrer mediante procedimento devidamente planejado e instruído, observada a legislação vigente.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal, 09 de novembro de 2026

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito Municipal
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
General Carneiro, 09/11/2026

Publicado por:
Sueidi Budnhak
Código Identificador:09E8832E

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO N.º 579/2026

Nomeia os membros do Fórum Municipal de Educação – FME do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.220, de 18 de agosto de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Fórum Municipal de Educação – FME do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, os representantes dos órgãos, entidades e segmentos previstos no art. 3º da Lei Municipal nº 2.220, de 18 de agosto de 2026, conforme segue:

I – GABINETE DO PREFEITO:
Titular: Karina de Moura;
Suplente: Sueidi Cristiane Budnhak

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Neander Benazzi;
Suplente: Renan Samuel Maguelniski.

III – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Cleid Terezinha Alves;
Suplente: Maria Cricelda Ferraz de Oliveira.

IV – CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS/FUNDEB:
Titular: Donazir Natel Stepsuk;
Suplente: Carla Patricia Bianchini.

V – CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE:
Titular: Marina de Paula Mazurechem Kukul;
Suplente: Simoni Santarém.

VI – EDUCAÇÃO INFANTIL:
Titular: Dulcidia Adriane Miersch;
Suplente: Micheli de Fatima da Silva Zahn.

VII – ENSINO FUNDAMENTAL:
Titular: Neuza Barrida Girotto;
Suplente: Taise Aline Menegasso.

VIII – EDUCAÇÃO ESPECIAL:
Titular: Ana Luiza Moura;
Suplente: Rhamayane Stefanowicz Neubauer.

IX – PAIS OU RESPONSÁVEIS POR ESTUDANTES:
Titular: Jaqueline Diele Moraes;
Suplente: Lizete Batista de Freitas.

X – GESTORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL:
Titular: Dirlene Natel Stepsuk Czarnecki;
Suplente: Clarilda Maria de Lima.

XI – CONSELHO TUTELAR:
Titular: Jean Pablo Sedor;
Suplente: João Leocádio de Oliveira.

Art. 2º Os membros nomeados exercerão mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, permanecendo em exercício até a nomeação de seus sucessores, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 2.220, de 18 de agosto de 2026.

Art. 3º A participação dos membros no Fórum Municipal de Educação – FME será considerada serviço público relevante e não será remunerada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.220, de 18 de agosto de 2026.

Art. 4º Até a aprovação do Regimento Interno e a eleição do Coordenador e do Vice-Coordenador do Fórum Municipal de Educação, a coordenação dos trabalhos ficará a cargo do Dirigente Municipal de Educação ou de servidor por ele designado, nos termos do parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 2.220, de 18 de agosto de 2026.

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação – FME ficará vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, que lhe prestará o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao seu funcionamento, preservada sua autonomia no exercício de suas competências.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 09 de novembro de 2026

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito Municipal

General Carneiro, 09/11/2026

Publicado por:
Sueidi Budnhak
Código Identificador:7EF3B452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Valor: R$ 28.650,00

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° 202/2026
Pregão Eletrônico N° 086/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°340/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **01 de dezembro de 2026, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **086/2026** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas

General Carneiro - PR, 09 de novembro de 2026.

Adir Soares Martins
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:9C04B75D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação nº 031/2026
Processo Licitatório nº 171/2026
Contrato nº 382/2026
Adjudicação/Homologação: 06/11/2026
Credenciadas: **BERENICE ROLINSKI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro– PR
Vigência: 06/11/2026 à 06/02/2027

Valor Estimado da Despesa: **R$ 7.458,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).**

Objeto: "Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços profissionais nas funções de Psicólogo da Família Acolhedora, visando ao preenchimento de vagas existentes e à formação de cadastro reserva, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação do Município de General Carneiro – PR."

General Carneiro – Estado do Paraná, 09 de novembro de 2026.
Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:94722C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO CONTRATUAL

Processo Licitatório nº 200/2026
Adesão à Ata/Outras Modalidades: 005/2026
Adjudicação/ Homologação: 05/11/2026
Pregão Eletrônico de Origem nº:004/2024
Contrato n°: 381/2026
Convênio: CIEDEPAR
Contratada: **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Valor da Contratação: 14.007,00 (quatorze mil e sete reais).

Objeto: "**Aquisição de móveis e equipamentos escolares destinados à educação infantil, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro/PR, de forma a garantir qualidade, conforto e segurança no ambiente escolar, mediante adesão à ata de Registro de Preços n° 003/2024, gerida pelo Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR."**.

General Carneiro – Estado do Paraná, 09 de novembro de 2026.
Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:28DEAB3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO CONTRATUAL

Processo Licitatório nº 200/2026
Adesão à Ata/Outras Modalidades: 005/2026
Adjudicação/ Homologação: 05/11/2026
Pregão Eletrônico de Origem nº:004/2024
Contrato n°: 380/2026
Convênio: CIEDEPAR
Contratada: **WPB COMERCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

Valor da Contratação: 12.215,00 (doze mil, duzentos e quinze reais).

Objeto: "**Aquisição de móveis e equipamentos escolares destinados à educação infantil, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro/PR, de forma a garantir qualidade, conforto e segurança no ambiente escolar, mediante adesão à ata de Registro de Preços n° 003/2024, gerida pelo Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR."**.

General Carneiro – Estado do Paraná, 09 de novembro de 2026.
Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:F8114557

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PORTARIA N.º 455/2026

RETIFICA A PORTARIA Nº 448/2026, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO INTERNA DOS TRABALHOS DA COMISSÃO GESTORA E DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO–PR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

RESOLVE:

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a Portaria nº 448/2026, publicada em 29 de outubro de 2026, especificamente quanto ao nome da representante do Conselho Municipal de Educação indicado no art. 9º, inciso V, alínea "e".

Onde se lê:

"Irlene Natel Stepsuk Czarnecki – Representante do Conselho Municipal de Educação."

Leia-se:

"Dirlene Natel Stepsuk Czarnecki – Representante do Conselho Municipal de Educação."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 448/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro, Pr., 09 de novembro de 2026.

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito Municipal

General Carneiro, 09/11/2026

Publicado por:
Sueidi Budnhak
Código Identificador:FFF78C51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº. 10.068/2026
REGULAMENTA PARA O ANO DE 2026 O PROGRAMA "IPTU PREMIADO" INSTITUÍDO PELA LEI Nº 12/2009.

O Senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê e;

Considerando que a Campanha "IPTU Premiado", instituída e regulamentada através deste Decreto, tem como objetivo despertar o conceito de cidadania, difundindo a conscientização para a importância do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano;

Considerando que a melhoria da arrecadação é revertida ao contribuinte através das benfeitorias nas áreas da saúde, educação, transporte e outros serviços públicos essenciais;

Considerando que, além da expectativa de diminuição da inadimplência por parte do Município, o contribuinte terá oportunidade de concorrer a prêmios;

Considerando, por fim, o que consta nos termos do artigo 76, VIII, da Lei Orgânica, de acordo com a Lei Municipal nº 58/2021,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a campanha para fomentar a arrecadação municipal, através de sorteio de prêmios aos contribuintes que cumprirem as disposições legais contidas neste Decreto, quanto ao pagamento do IPTU visando o incremento da receita Pública Municipal.

Art. 2º Participarão da Campanha os proprietários, locatários ou possuidores de imóveis a qualquer título, no âmbito do Município de Goioerê, exceto:

I - o Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal;
II - os Vereadores;
III - os Secretários Municipais e seus Diretores;
IV - os membros da Comissão de Administração do concurso, nomeada pelo Prefeito; e
V - os responsáveis por imóveis sem lançamento do IPTU, imunes ou isentos, bem como aqueles imóveis de propriedade da administração direta e indireta da União, dos Estados ou do Município, inclusive suas autarquias, fundações ou sociedades de economia mista e, ainda, de qualquer outra entidade de direito privado merecedora dos benefícios da isenção ou da imunidade tributária.

§ 1º Somente estarão aptos ao recebimento da premiação da Campanha "IPTU Premiado" os contribuintes que estiverem em dia, sem pendências judiciais ou administrativas relativas a quaisquer tributos municipais inscritos no respectivo CPF ou CNPJ junto ao Município de Goioerê, até o dia 16 de dezembro de 2026.

§ 2º Os contribuintes com débitos tributários parcelados, perante o fisco municipal, estarão aptos ao recebimento da premiação desde que eventuais parcelas vencidas estejam quitadas, nas épocas a que se refere o § 1º deste artigo, inclusive com as parcelas do imposto do ano em curso.

§ 3º As pendências financeiras dos proprietários e possuidores não atingem o locatário se este for contemplado no sorteio e estiver em dia com o pagamento do tributo na forma estabelecida no § 1º deste artigo.

§ 4º No caso dos proprietários e possuidores estes devem estar regularmente inscritos no Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

Art. 3º O pagamento do prêmio para o possuidor do imóvel depende de prévio cadastramento junto ao Município, mediante protocolo na Praça de Atendimento, da matrícula atualizada do mesmo, ou, a escritura lavrada em cartório, pois caso seu nome não esteja vinculado ao cadastro imobiliário sorteado e não haja protocolo de atualização antes da data do sorteio, restará frustrada sua premiação.

§ 1º No caso de imóvel inscrito na condição de Espólio ou na eventualidade do contribuinte do imóvel contemplado vir a falecer, o prêmio será pago ao espólio, na pessoa do seu inventariante ou do(s) herdeiro(s), mediante apresentação de documento comprobatório.

§ 2º No caso de imóveis com transmissão de posse ou propriedade ocorrida no decorrer do exercício, será considerado ganhador do prêmio, o contribuinte que comprovar a posse ou propriedade do imóvel sorteado na respectiva data do sorteio, desde que se enquadre nos termos do artigo 1º deste Decreto.

§ 3º Nos casos de imóveis pertencentes a mais de um proprietário ou possuidores, o titular da posse, constante no Cadastro da Prefeitura, representará os demais para efeito do sorteio e entrega do prêmio, se contemplado.

§ 4º Durante o período em que tramitar processo administrativo discutindo a titularidade do prêmio ou quaisquer outras questões a ele relativas, o mesmo será mantido em depósito pelo Município se for dinheiro, ou será substituído por outro do mesmo gênero e qualidade se bem, ao final do processo, caso o pedido seja deferido pela autoridade competente.

Art. 4º Tratando-se de locatário, este somente poderá receber o prêmio, se provar estar compromissado com o pagamento do IPTU do imóvel locado, através de contrato devidamente assinado pelo locador/administrador, devendo ainda exibir o carnê do IPTU do exercício, com as parcelas pagas.

Art. 5º Na hipótese de qualquer participante contemplado ser pessoa jurídica, o prêmio deverá ser entregue ao representante legal, desde que habilitado para tanto.

Art. 6º A notificação do titular do imóvel contemplado será efetuada por um dos seguintes meios:

I – Contato telefônico;
II – Aplicativo de mensagens (WhatsApp);
III – Endereço Eletrônico (E-mail);
IV – Correspondência com Aviso de Recebimento (AR);
V – Publicação em Diário Oficial; ou
VI – Outro meio hábil definido pela Comissão de Administração.

§ 1º Na impossibilidade de comparecimento de qualquer um dos contemplados para formalização do processo de habilitação, ou na entrega dos prêmios, por qualquer motivo, será admitida sua representação por procurador, mediante procuração pública ou particular, neste caso com firma reconhecida.

§ 2º É dever do contribuinte manter seu cadastro atualizado para fins de ser comunicado de qualquer situação que seja de seu interesse, perante a municipalidade.

§ 3º O direito aos prêmios não reclamados decai após 30 (trinta) dias, contados da publicação em Diário Oficial.

Art. 7º Para a organização do concurso será nomeada, por meio de Portaria, Comissão de Administração, com 5 (cinco) membros indicados pelo Prefeito Municipal e/ou Secretário de Fazenda, vedada a designação de cargo em comissão, e que terão as seguintes atribuições:

I - zelar pelo cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos;
II - orientar e dirimir as dúvidas dos participantes do concurso;
III - organizar os eventos de premiação;
IV - proceder à notificação do contribuinte para a comprovação de sua regularidade perante o fisco e retirada do prêmio;
V - verificar a documentação apresentada pelo contribuinte, informando a autoridade fazendária, quanto a sua regularidade ou não;
VI - homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no momento da apuração bem como proceder à publicação na imprensa local;
VII - comunicar à autoridade fazendária o prêmio não reclamado no prazo legal, para as providências legais;
VIII - apreciar, preliminarmente, os recursos apresentados, com parecer à autoridade fazendária, que decidirá sobre o feito, em grau superior; e
IX - elaborar relatório geral do concurso, que deverá ser entregue à autoridade fazendária 5 (cinco) dias úteis após cada sorteio.

Art. 8º Os sorteios acontecerão no dia 17 de dezembro, através de evento público no qual será selecionado aleatoriamente um número de cadastro imobiliário.

§ 1º O sorteio prossegue até que seja extraído um número válido.

§ 2º No momento do sorteio, constatado qualquer impedimento do contribuinte para o recebimento do prêmio, será imediatamente feito novo sorteio, e o fato será registrado em ata com os motivos da inaptidão.

Art. 9º Os prêmios serão divididos da seguinte forma:

I – 01 (um) prêmio de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

II – 01 (um) prêmio de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
III – 01 (um) prêmio de R$ 3.000,00 (três mil reais);
IV – 06 (seis) prêmios de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo único. Em caso de inabilitação do ganhador para o recebimento do prêmio, por qualquer motivo, haverá realocação da premiação para o próximo sorteio a ser designado pela comissão de Administração.

Art. 10. A divulgação dos resultados dar-se-á por meio da Imprensa Oficial do Município e/ou dos meios de comunicação.

Parágrafo único. Os contribuintes contemplados em quaisquer das modalidades de premiação deverão ceder seus direitos de imagem, gratuitamente, para fins de publicidade do Programa "IPTU Premiado".

Art. 11. A Comissão de Administração do Programa emitirá as Notas Técnicas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 12. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do ano de realização dos Sorteios.

Art. 13. Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 3.171/2025, datada de 09/12/2025; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 3.145/2025, datada de 16/07/2025 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 3.173/2025, datada de 17/12/2025.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”
Goioerê-Paraná, 09 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:AAAED420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº. 10.070/2026

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,
Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

DECRETA:

Art.1º Fica exonerada a pedido, a partir de 23 de novembro de 2026, a senhora AMANDA PATRICIA QUEIROZ GAMA, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 504596, com admissão em 07/07/2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica declarado vago, em 23 de novembro de 2026, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pela servidora exonerada no art. 1º deste Decreto, em conformidade com o art. 32, inciso I e art. 33, ambos da Lei Complementar nº 11/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 09 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:E55A859C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ERRATA DA PORTARIA Nº. 677/2026

Art. 1º Na edição nº 3652 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 06 de novembro de 2026, foi publicado a Portaria nº. 677/2026, onde foi erroneamente mencionado o período aquisitivo das férias da servidora.

Onde se lê:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Almiro Rodrigues dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026	01/12/2026 a 30/12/2026
Ana Paula Barros	Professora de Educação Infantil	2026/2026	01/12/2026 a 30/12/2026

Leia-se:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Almiro Rodrigues dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026	01/12/2026 a 30/12/2026
Ana Paula Barros	Professora de Educação Infantil	**01/ 2025 a 12/2025**	01/12/2026 a 30/12/2026

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,
Goioerê – PR, 09 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:FB3FABB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 685/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
CONSIDERANDO o disposto no Art. 34 da Lei Complementar N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, JUAREZ SILVA DA CRUZ, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 14/12/2026 a 12/01/2027, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 09 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:D009652C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 686/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
CONSIDERANDO o disposto no Art. 34 da Lei Complementar N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 10 (dez) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Aline Serafim da Silva Rothenbucher Nakano	Enfermeira Especializada em Saúde Mental	2025/2026	10/12/2026 a 19/12/2026
Ana Paula Oliveira Rosa	ACS	2025/2026	09/12/2026 a 18/12/2026
Antonia Simoni Aparecida de Amorim	Auxiliar Administrativo	2025/2026	10/12/2026 a 19/12/2026
Bruna Mayara da Silva	Auxiliar Administrativo	2024/2025	01/12/2026 a 10/12/2026
Deborah Bortolucci Hartmann	Farmacêutica	2025/2026	09/12/2026 a 18/12/2026
Divan Diogo Bezerra	Técnico de Enfermagem	2025/2026	09/12/2026 a 18/12/2026
Junia dos Santos	Psicóloga	2025/2026	09/12/2026 a 18/12/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 09 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:C3E2585B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 687/2026
Concede Férias regulares e dá outras providências.

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
CONSIDERANDO o disposto no Art. 34 da Lei Complementar N° 11/2009,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Felipe da Costa Gueras	Auxiliar Administrativo	2024/2025	07/12/2026 a 21/12/2026
Jaldeir da Costa Canário	Técnico de Enfermagem	2025/2026	01/12/2026 a 15/12/2026
Jéssica Cateli Soares Mardegan	Assistente Social	2024/2025	01/12/2026 a 15/12/2026
Jhonatan Henrique Mendonca dos Santos	ACE	2025/2026	07/12/2026 a 21/12/2026
Luiz Bergamasco Neto	ACE	2025/2026	07/12/2026 a 21/12/2026
Mercelo Alexandre de Souza	ACE	2025/2026	07/12/2026 a 21/12/2026
Oswalteir Rodrigo Pereira do Amaral	Técnico de Enfermagem	2025/2026	03/12/2026 a 17/12/2026
Sérgio Barboza de Jesus	Motorista	2021/2022	17/12/2026 a 31/12/2026
Tatiana Mayumi Okumura Kimura	Auxiliar Administrativo	2025/2026	07/12/2026 a 21/12/2026
Valquiria Bento Azevedo	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026	07/12/2026 a 21/12/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 09 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:DC5B8C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 688/2026
Concede Férias regulares e dá outras providências.

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 34 da Lei Complementar N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Gerson Monteiro	Motorista	2023/2024	01/12/2026 a 30/12/2026
João Claro da Silva	Motorista	2023/2024	01/12/2026 a 30/12/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 09 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:23F3DE25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 689/2026
Concede Férias regulares e dá outras providências.

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
CONSIDERANDO o disposto no Art. 34 da Lei Complementar N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, CASSIA NATIELI CARDOSO LIMA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 09/11/2026 a 23/11/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09/11/2026.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 09 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:68185566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 690/2026
Institui e designa os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da execução do Plano Municipal de Saúde do Município de Goioerê – Paraná, referente ao quadriênio 2026-2029, e dá outras providências

O senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,
Considerando a necessidade de acompanhar e avaliar a execução das diretrizes, objetivos, metas e ações estabelecidas no Plano Municipal de Saúde – PMS, referente ao quadriênio 2026-2029;
Considerando a importância do monitoramento contínuo dos instrumentos de planejamento do Sistema Único de Saúde – SUS, visando à qualificação da gestão e ao cumprimento das metas pactuadas;
Considerando a necessidade de formalizar a designação dos responsáveis pelo monitoramento e avaliação da execução do Plano Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e designar os membros da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, REFERENTE AO QUADRIÊNIO 2026-2029**, composta pelos seguintes servidores:
I – **JACQUELINE TONELLI LOPES** – Secretária Municipal de Saúde;
II – **ANDRESSA OHARA CHIGNÁLIA** – Diretora do Fundo Municipal de Saúde;
III – **GISELE FERNANDA ALVES DE CAMARGO KLOSTER** – Diretora de Assuntos de Saúde Pública;
IV – **CASSIA TEIXEIRA GASQUE GERMANO** – Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
V – **RENATA ZAMPRONI DIAS** – Diretora de Especialidades;
VI – **ROSELY MACCARI** – Diretora de Atenção em Saúde.
VII – **KARINA VIEIRA DE SOUZA** – Chefe do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;
VIII – **ELISANGELA TEODORO RAFAEL DA SILVA** – Auxiliar Administrativo;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 07 de novembro de 2026

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:516AE346

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 59/2024

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve apostilar o Contrato nº 59/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto:
1.1.1. Alteração de fiscal no Contrato nº 59/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO/ SUBSTITUIÇÃO
2.1. Ficam substituídos os servidores abaixo da seguinte forma:
a. Substituir a servidora Tatiana Martins da Silva pela servidora Bruna Abelha Flávio, matrícula n° 406417.
b. Substituir a servidora Paolla Karolinne Loubet dos Santos pelo servidor Bruno Scardelato Tertulino, matrícula nº 506240.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 06 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:F68BAB2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INSTRUÇÃO NORMATINA Nº. 06/2026

Institui o fluxo municipal de prevenção e combate à infrequência, ao abandono e à evasão escolar nas escolas e CMEIs da rede municipal de Goioerê, com base no Programa de Combate ao Abandono Escolar (PCAE – 3.ª edição, SEED/PR, 2025).
A Secretaria Municipal de Educação de Goioerê, no uso de suas atribuições, e considerando a Constituição Federal (arts. 205 e 206), a LDBEN (Lei n.º 9.394/1996) e o ECA (Lei n.º 8.069/1990, arts. 53 e 56), resolve:
Capítulo I – Disposições gerais
Art. 1.º Esta Instrução Normativa orienta as ações de acompanhamento da frequência e de permanência dos estudantes da rede municipal, com o objetivo de reduzir a infrequência, o abandono e a evasão escolar e garantir o direito à Educação de crianças e adolescentes.
Art. 2.º Para os fins desta norma, considera-se:

- **Infrequência:** faltas sem justificativa, isoladas ou recorrentes.
- **Abandono:** afastamento do estudante durante o ano letivo, sem retorno.
- **Evasão:** não realização da matrícula ou rematrícula para o ano seguinte.
- **Busca ativa tipo I:** telefonema, mensagem (WhatsApp ou texto), e-mail, carta registrada ou bilhete enviado pela comunidade escolar.
- **Busca ativa tipo II:** reunião extraordinária com a família ou visita domiciliar.
- **SERP:** Sistema Educacional da Rede de Proteção, onde são registrados os casos, as buscas ativas e os encaminhamentos.

Art. 3.º O abandono e a evasão escolar são reconhecidos como forma de violência e de exclusão social, devendo ser enfrentados de modo preventivo, com diálogo e sem julgamentos ou constrangimento ao estudante e à família.
Capítulo II – Objetivos
Art. 4.º São objetivos desta norma:

1. diminuir os índices de infrequência, abandono e evasão escolar;
2. garantir o retorno rápido do estudante, com aproveitamento do ano letivo;
3. manter o acompanhamento diário e sistemático da frequência;
4. integrar escola, famílias e Rede de Proteção local;
5. padronizar os registros e encaminhamentos em todas as unidades.

Capítulo III – Responsabilidades
Art. 5.º Compete à **Secretaria Municipal de Educação**:

1. designar um técnico responsável pelo acompanhamento do PCAE no município;
2. manter diálogo com o Núcleo de Cooperação Pedagógica com Municípios (NCPM) do NRE de Goioerê;
3. cadastrar diretores e pedagogos das unidades no SERP e orientá-los quanto ao uso, aos registros e aos encaminhamentos;
4. acompanhar os casos de abandono do município e o andamento de cada encaminhamento;

5. participar das reuniões da Rede de Proteção e orientar as unidades a participarem;
6. propor estratégias de prevenção a partir dos dados do SERP e das reuniões da Rede.

Art. 6.º Compete ao **diretor**:

1. organizar o fluxo diário de controle da frequência;
2. coordenar as buscas ativas e garantir o registro das conversas com as famílias (quem participou, data, local, assuntos e acordos);
3. encaminhar o caso à Rede de Proteção somente após esgotados os recursos da escola;
4. acompanhar o caso até o retorno do estudante;
5. inserir e manter atualizados os casos no SERP, com registros claros e detalhados.

Art. 7.º Compete à **equipe pedagógica**:

1. organizar, sob orientação da direção, a busca ativa diária;
2. averiguar as causas da infrequência (violência, condições materiais, dificuldades de aprendizagem, conflitos, necessidades de inclusão, entre outras);

Art. 8.º Compete aos **professores e demais servidores**:

1. comunicar à equipe pedagógica ausências injustificadas e qualquer suspeita de violência contra criança ou adolescente;
2. contribuir com a prevenção, o acolhimento e a motivação dos estudantes para a permanência na escola.

Art. 9.º Os **colegiados escolares** (Conselho Escolar e APMF) devem ser envolvidos na construção de estratégias para o retorno e a permanência dos estudantes.

Capítulo IV – Fluxo de prevenção e combate ao abandono

Art. 10. O fluxo obedece às seguintes etapas:

1. **Acompanhamento diário:** a escola verifica a frequência todos os dias e, em caso de falta, contata a família (busca ativa tipo I) para obter a justificativa.
2. **Faltas recorrentes:** com faltas recorrentes e alternadas, a família é convocada para reunião com data e horário agendados e, sempre que possível, realiza-se visita domiciliar (busca ativa tipo II).
3. **Investigação das causas:** com **5 faltas consecutivas ou 7 alternadas sem justificativa**, o pedagogo designado averigua as causas da infrequência.
4. **Registro no SERP:** não havendo retorno do estudante, o caso é registrado no SERP, com as faltas, os motivos e as buscas ativas realizadas. Para encaminhar o caso, devem ter sido feitas **no mínimo uma busca ativa tipo I e uma tipo II**. Se a tipo II não for possível, a escola justifica o motivo no SERP.
5. **Eixo Promoção da Rede de Proteção:** o diretor encaminha o caso, via SERP, ao serviço mais adequado.
6. **Eixo Defesa – Conselho Tutelar:** sem sucesso no retorno, o diretor encaminha o caso ao Conselho Tutelar, via SERP. Se não houver Rede de Proteção articulada ou os serviços não estiverem no SERP, o encaminhamento é feito diretamente ao Conselho Tutelar.
7. **Ministério Público:** persistindo a ausência, o Conselho Tutelar comunica o Ministério Público, que adota as medidas legais cabíveis, inclusive a responsabilização dos pais ou responsáveis.

§ 1.º A comunicação ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público só deve ocorrer depois de esgotadas as ações da escola e da rede municipal, e a tempo de permitir o retorno do estudante com aproveitamento do ano letivo (ECA, art. 56).

§ 2.º Estudantes residentes em outro município ou estado terão o caso encaminhado, por ofício com relato detalhado, ao Conselho Tutelar do local de residência. Por isso, o endereço dos estudantes deve estar sempre atualizado no sistema de registro escolar.

Art. 11. Quando o estudante retornar, a escola realiza o acolhimento e organiza a recomposição e recuperação dos conteúdos perdidos, e o caso é arquivado no SERP. Havendo nova infrequência, o caso é desarquivado. O caso também é retomado, justificado e arquivado em caso de transferência, de o estudante completar 18 anos ou de falecimento.

Capítulo V – Combate à evasão (rematrícula)

Art. 12. Encerrado o período de matrícula e rematrícula, a escola deve:

1. levantar os estudantes que não renovaram a matrícula e realizar busca ativa junto às famílias;
2. persistindo a ausência, encaminhar ofício ao Conselho Tutelar, **no prazo definido pela Secretaria Municipal de Educação**, com a relação nominal dos menores de 18 anos sem matrícula, contendo nome completo, data de nascimento, endereço, filiação, ano/série e telefone do responsável;
3. enviar a mesma relação à Secretaria Municipal de Educação, para acompanhamento das matrículas, verificação de transferências e dos casos resolvidos pelo Conselho Tutelar.

Art. 13. Os casos não resolvidos após a atuação da escola e do Conselho Tutelar serão informados ao Ministério Público, para as providências legais cabíveis.

Capítulo VI – Rede de Proteção e monitoramento

Art. 14. A participação de representante da Secretaria Municipal de Educação nas reuniões da Rede de Proteção de Goioerê é obrigatória, devendo levar para discussão os casos de violência e de abandono não resolvidos.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação acompanhará periodicamente os dados do SERP e apresentará, nas reuniões da Rede, o diagnóstico de infrequência e abandono do município, propondo ações de prevenção. Unidades com índices elevados deverão apresentar plano de ação.

Capítulo VII – Disposições finais

Art. 16. A omissão injustificada do dever de comunicar os casos e de zelar pela frequência poderá gerar responsabilização, nos termos do ECA (arts. 208 e 216).

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observado o Caderno do PCAE – 3.ª edição.

Art. 18. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Goioerê, 09 de novembro de 2026.

Julcilea Bussola de Mello
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:6D6BF4B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INSTRUÇÃO NORMATINA Nº. 07/2026

Estabelece normas para a designação e o exercício da função de Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Goioerê e dá outras providências.

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as diretrizes do Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, gestão e monitoramento das ações do referido programa no âmbito do sistema municipal de ensino;

RESOLVE expedir a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece as normas para a designação e o exercício da função de Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), junto à Secretaria Municipal de Educação de Goioerê.

Art. 2º A função de Articuladora Municipal destina-se ao acompanhamento, à gestão e ao monitoramento das ações do CNCA no âmbito do sistema municipal de ensino, em conformidade com o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

CAPÍTULO II – DA DESIGNAÇÃO

Art. 3º Fica designada, para atuar na função de Articuladora Municipal do CNCA, a servidora indicada pela **PORTARIA SEB/MEC Nº 7, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**.

Art. 4º A servidora desempenhará suas atribuições como professora com carga horária de 40h semanais, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação sempre que convocada para cumprir as atribuições que compete ao articulador municipal, enquanto perdurar a designação.

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 5º Compete à Articuladora Municipal:
I – articular, acompanhar e monitorar a implementação das ações do CNCA na rede municipal de ensino;
II – promover a interlocução entre a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria de Estado da Educação do Paraná, o Ministério da Educação e demais parceiros do programa;
III – apoiar as escolas, equipes gestoras e professores alfabetizadores quanto às ações de formação, avaliação e acompanhamento da aprendizagem;
IV – manter atualizados os registros e informações do município nos sistemas e plataformas do programa, bem como elaborar os relatórios que forem solicitados.

CAPÍTULO IV – DOS DIREITOS E GARANTIAS
Art. 6º Ficam integralmente garantidos à servidora todos os direitos, vantagens pecuniárias e progressões funcionais, bem como a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, inclusive para fins de aposentadoria especial do magistério, considerando-se o período como de efetivo exercício na educação básica, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Goioerê, 09 de novembro de 2026.

Julcilea Bussola de Mello
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:2AD3FE04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039-2026
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

() Servidor (X) Vereadora

Nome: Elizangela Damara Martins
CPF: xxx.xxx.659-41
Cargo: Vereadora
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado () Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária () Passagem

Objetivo da viagem: Visitas aos gabinetes dos deputados para tratar a respeito da destinação de recursos ao município.

Meio de Transporte: () Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Apresentar aos Deputados Federais e Estaduais as principais demandas do Município de Goioxim/PR, buscando a captação de recursos destinados ao atendimento das necessidades da população e à realização de melhorias de interesse público. A agenda institucional também terá como finalidade tratar especificamente da destinação e liberação dos saldos remanescentes das emendas de bancada, buscando viabilizar o aproveitamento desses recursos em benefício do Município, mediante a exposição direta das demandas locais e o diálogo com os parlamentares, visando à efetiva concretização dos investimentos.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR
Início da Permanência: 10/11/2026 - Final da Permanência: 11/11/2026
VALOR

R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais.) referente a 1 diária e meia no Estado, nos termos da recomendação nº 0059.18.000229-3 do Gepatria - MP/PR e das Leis 638/2019 e 753/2022.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 09/11/2026.
Elizangela Damara Martins
Vereadora

APROVAÇÃO

Data: 09 de novembro de 2026.
MARIZELE UCHAK VISENTIM VAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:043DB94F

MUNICIPIO DE GOIOXIM - PE 41 2026
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
Processo 110

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78

OBJETO: Aquisição de bens permanentes destinados à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal da Mulher, Pessoa Idosa e Igualdade Racial do Município de Goioxim/PR

VALOR ESTIMADO: R$ 26.845,70 (Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta Centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

LOCAL: Sistema LICITANET https://portal.licitanet.com.br/home

DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 25/11/2026 - 10:00h.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Goioxim e na plataforma **LICITANET.**
Dúvidas e pedidos de esclarecimentos e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

Goioxim, 09/11/2026.

Flávio Balduino Soares
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:E631FE57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 494/2026
Pregão Eletrônico nº 160/2026
Processo Administrativo nº 262/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **R L ELETRO COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA, CNPJ nº 62.636.961/0001-44.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e demais setores do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$729.778,80 (setecentos e vinte e nove mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **05 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:47274CD4

COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 495/2026
Pregão Eletrônico nº 160/2026
Processo Administrativo nº 262/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **VERTYS SOLAR LTDA, CNPJ nº 04.116.210/0001-09.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e demais setores do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$430.800,00 (quatrocentos e trinta mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **05 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:4CA1BE76

COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 496/2026
Pregão Eletrônico nº 160/2026
Processo Administrativo nº 262/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **MOURA E MOURA INFORMATICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ nº 07.487.504/0001-27.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e demais setores do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$775.147,60 (setecentos e setenta e cinco mil cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **05 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:880FB675

COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 497/2026
Pregão Eletrônico nº 160/2026
Processo Administrativo nº 262/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **A. CARNEVALI LTDA, CNPJ nº 18.012.406/0002-30.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e demais setores do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$212.501,38 (duzentos e doze mil quinhentos e um reais e trinta e oito centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **05 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:20C8C360

COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 500/2026
Pregão Eletrônico nº 160/2026
Processo Administrativo nº 262/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 27.518.373/0001-05.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e demais setores do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$68.576,40 (sessenta e oito mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **05 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:A1CC865F

COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 501/2026
Pregão Eletrônico nº 160/2026
Processo Administrativo nº 262/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 93.920.361/0001-37.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e demais setores do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **05 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:371AE30D

COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 502/2026
Pregão Eletrônico nº 160/2026
Processo Administrativo nº 262/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **ALL WORK COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 18.007.154/0001-70.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e demais setores do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$36.955,00 (trinta e seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **05 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:3CE9548D

COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 503/2026
Pregão Eletrônico nº 160/2026
Processo Administrativo nº 262/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0002-53.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e demais setores do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$87.585,00 (oitenta e sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **05 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:2EDB6013

COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 504/2026
Pregão Eletrônico nº 160/2026
Processo Administrativo nº 262/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **AR IMPORTS LTDA, CNPJ nº 63.482.340/0001-16.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e

aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e demais setores do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **05 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:89249965

COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 505/2026
Pregão Eletrônico nº 160/2026
Processo Administrativo nº 262/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **A. J. T. F. LTDA, CNPJ nº 62.231.351/0001-60.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e demais setores do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$60.955,20 (sessenta mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **05 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:D3DC92B6

COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 506/2026
Pregão Eletrônico nº 160/2026
Processo Administrativo nº 262/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **MICRON INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 39.791.096/0001-99.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e demais setores do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$33.737,40 (trinta e três mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **05 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:EE51BF13

COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 507/2026
Pregão Eletrônico nº 160/2026
Processo Administrativo nº 262/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **TREDE CENTER COMMERCE LTDA, CNPJ nº 59.095.876/0001-01.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e demais setores do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$17.620,00 (dezessete mil seiscentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **05 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:8B44373C

COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 508/2026
Pregão Eletrônico nº 160/2026
Processo Administrativo nº 262/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA, CNPJ nº 36.374.350/0001-65.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e demais setores do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$40.192,63 (quarenta mil cento e noventa e dois reais e sessenta e três centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **05 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:0128D550

COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 509/2026
Pregão Eletrônico nº 160/2026
Processo Administrativo nº 262/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A, CNPJ nº 77.941.490/0294-80.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e demais setores do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$60.725,00 (sessenta mil setecentos e vinte e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **05 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:1546F8F4

COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 510/2026
Pregão Eletrônico nº 160/2026
Processo Administrativo nº 262/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **FORTHE AGROPECUARIA LTDA, CNPJ nº 01.504.670/0001-08.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e demais setores do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **05 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:579C585D

COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 511/2026
Pregão Eletrônico nº 160/2026
Processo Administrativo nº 262/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 00.478.911/0001-29.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e demais setores do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$3.023,80 (três mil e vinte e três reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **05 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:3BFA28A6

COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 512/2026
Pregão Eletrônico nº 160/2026
Processo Administrativo nº 262/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **LINCE SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA, CNPJ nº 49.316.260/0001-60.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e demais setores do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **05 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:5C338604

COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 513/2026
Pregão Eletrônico nº 160/2026
Processo Administrativo nº 262/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA, CNPJ nº 34.845.729/0001-80.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e demais setores do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$35.880,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **05 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:829D75F1

COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 694/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 494/2026
do Edital de Pregão Eletrônico nº 160/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **R L ELETRO COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA, CNPJ nº 62.636.961/0001-44.**

Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às ne-cessidades das diversas Secretarias e demais setores do Município de Guaíra/PR, conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 160/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$ 729.778,80 (setecentos e vinte e nove mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **05 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:AD7C38A6

COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 695/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 495/2026
do Edital de Pregão Eletrônico nº 160/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **VERTYS SOLAR LTDA, CNPJ nº 04.116.210/0001-09.**

Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às ne-cessidades das diversas Secretarias e demais setores do Município de Guaíra/PR, conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 160/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$ 430.800,00 (quatrocentos e trinta mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **05 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:04D0028B

COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 696/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 496/2026 do Edital de Pregão Eletrônico nº 160/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **MOURA E MOURA INFORMATICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ nº 07.487.504/0001-27.**

Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e demais setores do Município de Guaíra/PR, conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 160/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$ 775.147,60 (setecentos e setenta e cinco mil cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **05 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:41EE63B9

COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 697/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 497/2026 do Edital de Pregão Eletrônico nº 160/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **A. CARNEVALI LTDA, CNPJ nº 18.012.406/0002-30.**

Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às ne-cessidades das diversas Secretarias e demais setores do Município de Guaíra/PR, conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 160/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$ 212.501,38 (duzentos e doze mil quinhentos e um reais e trinta e oito centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **05 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:8BB2C818

COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 698/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 500/2026 do Edital de Pregão Eletrônico nº 160/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 27.518.373/0001-05.**

Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às ne-cessidades das diversas Secretarias e demais setores do Município de Guaíra/PR, conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 160/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$ 68.576,40 (sessenta e oito mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **05 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:3E49FC54

COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 699/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 501/2026 do Edital de Pregão Eletrônico nº 160/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 93.920.361/0001-37.**

Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às ne-cessidades das diversas Secretarias e demais setores do Município de Guaíra/PR, conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 160/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **05 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:00D85DA7

COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 701/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60**

CONTRATADA: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ nº 1.679.098/0001-25**

Objeto do Contrato: Contratação direta, em caráter excepcional, temporário e emergencial, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização de próprios públicos municipais do Município de Guaíra/PR, mediante postos de Servente de Limpeza - CBO 5143-20,

com dedicação exclusiva de mão de obra e jornada de 40 (quarenta) horas semanais, para assegurar a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos até a implantação do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 179/2026.

Fundamentação: Artigo 75, VIII e § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 420.589,27 (quatrocentos e vinte mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos).

Recursos Orçamentários:

Dotação: 686 - 08.001.2044.3339037020100000000.00000104 - Limpeza e conservação da rede escolar
Dotação: 376 - 06.004.2032.3339037029900000000.00000505 - Limpeza e conservação demais setores da administração
Dotação: 110 - 02.007.2096.3339037029900000000.00000505 - Limpeza e conservação demais setores da administração
Dotação: 1486 - 11.002.2081.3339037029900000000.00000505 - Limpeza e conservação demais setores da administração
Dotação: 1751 - 13.002.2101.3339037029900000000.00000505 - Limpeza e conservação demais setores da administração
Dotação: 1909 - 12.002.2110.3339037029900000000.00000505 - Limpeza e conservação demais setores da administração

Prazo de Vigência: O prazo máximo de duração do presente instrumento será até **31/12/2026**, vedada prorrogação do contrato emergencial, podendo ocorrer a **extinção antecipada** do mesmo pelo início do contrato definitivo, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 179/2026.

Data de Assinatura: 6 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 6 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:DA4E41FB

COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 702/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 502/2026 do Edital de Pregão Eletrônico nº 160/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ALL WORK COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 18.007.154/0001-70.**

Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às ne-cessidades das diversas Secretarias e demais setores do Município de Guaíra/PR, conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 160/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$36.955,00 (trinta e seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **05 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:525AB0E8

COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 703/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 503/2026 do Edital de Pregão Eletrônico nº 160/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0002-53.**

Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às ne-cessidades das diversas Secretarias e demais setores do Município de Guaíra/PR, conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 160/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$87.585,00 (oitenta e sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **05 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:2BBE6E41

COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 704/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 504/2026 do Edital de Pregão Eletrônico nº 160/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **AR IMPORTS LTDA, CNPJ nº 63.482.340/0001-16.**

Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às ne-cessidades das diversas Secretarias e demais setores do Município de Guaíra/PR, conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 160/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **05 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:C6311346

COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 705/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 505/2026 do Edital de Pregão Eletrônico nº 160/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **A. J. T. F. LTDA, CNPJ nº 62.231.351/0001-60.**

Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e demais setores do Município de Guaíra/PR, conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 160/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$60.955,20 (sessenta mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **05 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:DD41C8F7

COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 706/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 506/2026 do Edital de Pregão Eletrônico nº 160/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **MICRON INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 39.791.096/0001-99.**

Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e demais setores do Município de Guaíra/PR, conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 160/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$33.737,40 (trinta e três mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **05 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:F1F4DB5F

COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 707/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 507/2026 do Edital de Pregão Eletrônico nº 160/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **TREDE CENTER COMMERCE LTDA, CNPJ nº 59.095.876/0001-01.**

Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e demais setores do Município de Guaíra/PR, conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 160/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$17.620,00 (dezessete mil seiscentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **05 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:61F33FDF

COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 708/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 508/2026 do Edital de Pregão Eletrônico nº 160/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA, CNPJ nº 36.374.350/0001-65.**

Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e demais setores do Município de Guaíra/PR, conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 160/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$40.192,63 (quarenta mil cento e noventa e dois reais e sessenta e três centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término

em **05 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:12824F48

COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 709/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 509/2026 do Edital de Pregão Eletrônico nº 160/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A, CNPJ nº 77.941.490/0294-80.**

Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e demais setores do Município de Guaíra/PR, conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 160/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$60.725,00 (sessenta mil setecentos e vinte e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **05 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:A593D0DC

COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 710/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 510/2026 do Edital de Pregão Eletrônico nº 160/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **FORTHE AGROPECUARIA LTDA, CNPJ nº 01.504.670/0001-08.**

Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e demais setores do Município de Guaíra/PR, conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 160/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **05 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:181A4DE0

COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 711/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 511/2026 do Edital de Pregão Eletrônico nº 160/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 00.478.911/0001-29.**

Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e demais setores do Município de Guaíra/PR, conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 160/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$3.023,80 (três mil e vinte e três reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **05 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:68773FC3

COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 712/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 512/2026 do Edital de Pregão Eletrônico nº 160/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **LINCE SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA, CNPJ nº 49.316.260/0001-60.**

Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e demais setores do Município de Guaíra/PR, conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 160/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **05 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:FEF4725E

COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 713/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 513/2026 do Edital de Pregão Eletrônico nº 160/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**
Contratada: **HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA, CNPJ nº 34.845.729/0001-80.**

Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e demais setores do Município de Guaíra/PR, conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 160/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$35.880,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **05 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:125B958E

COMPRAS E LICITAÇÕES - PORTARIA Nº 658/2026
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 160/2026** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 160/2026, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e demais setores do Município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

R L ELETRO COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 62.636.961/0001-44,** vencedora dos itens 1, 2, 3 e 5 da licitação, com valor total máximo de **R$ 729.778,80 (setecentos e vinte e nove mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).**

VERTYS SOLAR LTDA, inscrita no **CNPJ nº 04.116.210/0001-09,** vencedora do item 4 da licitação, com valor total máximo de **R$ 430.800,00 (quatrocentos e trinta mil e oitocentos reais).**

MOURA E MOURA INFORMATICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 07.487.504/0001-27,** vencedora dos itens 1, 2, 3 e 5 da licitação, com valor total máximo de **R$ 775.147,60 (setecentos e setenta e cinco mil cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos).**

A. CARNEVALI LTDA, inscrita no **CNPJ nº 18.012.406/0002-30,** vencedora dos itens 8, 9, 25, 27, 28 e 34 da licitação, com valor total máximo de **R$ 212.501,38 (duzentos e doze mil quinhentos e um reais e trinta e oito centavos).**

META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 27.518.373/0001-05,** vencedora do item 10 da licitação, com valor total máximo de **R$ 68.576,40 (sessenta e oito mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).**

REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 93.920.361/0001-37,** vencedora dos itens 11 e 12 da licitação, com valor total máximo de **R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).**

ALL WORK COMERCIAL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 18.007.154/0001-70,** vencedora dos itens 15 e 18 da licitação, com valor total máximo de **R$36.955,00 (trinta e seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais).**

ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 07.692.301/0002-53,** vencedora dos itens 17, 19, 32 e 33 da licitação, com valor total máximo de **R$87.585,00 (oitenta e sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais).**

AR IMPORTS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 63.482.340/0001-16,** vencedora do item 20 da licitação, com valor total máximo de **R$78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais).**

A. J. T. F. LTDA, inscrita no **CNPJ nº 62.231.351/0001-60,** vencedora do item 22 da licitação, com valor total máximo de **R$60.955,20 (sessenta mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).**

MICRON INFORMATICA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 39.791.096/0001-99,** vencedora do item 24 da licitação, com valor total máximo de **R$33.737,40 (trinta e três mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).**

TREDE CENTER COMMERCE LTDA, inscrita no **CNPJ nº 59.095.876/0001-01,** vencedora do item 26 da licitação, com valor total máximo de **R$17.620,00 (dezessete mil seiscentos e vinte reais).**

DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA, inscrita no **CNPJ nº 36.374.350/0001-65,** vencedora do item 29 da licitação, com valor total máximo de **R$40.192,63 (quarenta mil cento e noventa e dois reais e sessenta e três centavos).**

GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A, inscrita no **CNPJ nº 77.941.490/0294-80,** vencedora do item 37 da licitação, com valor total máximo de **R$60.725,00 (sessenta mil setecentos e vinte e cinco reais).**

FORTHE AGROPECUARIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 01.504.670/0001-08,** vencedora do item 39 da licitação, com valor

total máximo de **R$56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais).**

DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 00.478.911/0001-29,** vencedora do item 40 da licitação, com valor total máximo de **R$3.023,80 (três mil e vinte e três reais e oitenta centavos).**

LINCE SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 49.316.260/0001-60,** vencedora do item 41 da licitação, com valor total máximo de **R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 34.845.729/0001-80,** vencedora dos itens 43 da licitação, com valor total máximo de **R$35.880,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais).**

Art. 2º - Restaram DESERTOS os itens 7, 16, 21, 23, 30, 31, 35, 36 e 38 da licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:342539BA

CONSAMU - ATO DE CONSÓRCIO Nº 123/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 150/2025, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recurso: 01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º A importância **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência **Despesa:** 3.3.90.40.00.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação-PJ
Fonte de Recurso: 01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 09 de novembro de 2026.

Thiago Daross Stefanello
Presidente do Consamu

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:473280BB

CONSAMU - EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 049/2024 – PREGÃO Nº 25/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: LIGGA SERVIÇOS EM TELECOM S.A
OBJETO: Pelo presente termo renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de **18 de novembro de 2026**. O valor total da renovação será de R$ 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais). Conforme cláusula Sexta do contrato originário, será concedido o reajuste contratual com base no índice IPCA/IBGE, após decorridos 12 (doze) meses do último reajuste, sendo tal reajuste formalizado posteriormente por meio de Termo Aditivo com a atualização dos cálculos do índice ora mencionado.
FIRMADO EM: 05 de novembro de 2026.
PROC. ADMINISTRATIVO: 635/2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Socrates Gonçalves Dos Reis Gomes
Paulo Celso Weigert Lobo

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:2692A565

CONSAMU - EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 054/2023 – PREGÃO Nº 58/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: ESSENCIAL MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA-EPP
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de **16 de novembro de 2026**. O valor total da renovação será de **R$ 195.500,00 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos reais).** Não haverá reajuste contratual conforme anuência entre as partes.
FIRMADO EM: 05 de novembro de 2026.
PROC. ADMINISTRATIVO: 719/2026.
THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do Consamu
JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral Consamu
MARLON THIAGO PEREIRA
Essencial Manipulações Especiais Ltda-epp

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:7BB8211B

CONSAMU - EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 24/2024 – PREGÃO Nº 08/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo aditar o contrato de prestação de serviços nº 024/2024. O aditivo será no valor de R$ 82.421,73 (oitenta e dois mil e quatrocentos e vinte e um reais e setenta e três centavos). Valor este referente a diferença mensal retroativa paga nos meses de fevereiro a outubro de 2026, considerando a repactuação de valores dos postos conforme previsto em registro em 16/01/2026 no MTE da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2028 sob o Registro nº PR000063/2026 e Processo 13068.200252/2026-41. O valor total do contrato passa a ser de R$ 1.812.700,26 (um milhão e oitocentos e doze mil e setecentos reais e vinte e seis centavos).
FIRMADO EM: 29 de outubro de 2026.
PROTOCOLO: 1.281/2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Lucas Zang Machado

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:82628106

PROJUR - DECRETO Nº 522/2026 DATA: 09.11.2026

Ementa : homologa as avaliações dos Servidores Públicos Municipais para fins de progressão funcional decorrente de avanço horizontal do Profissional do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965 de 11.12.2015 e do Decreto nº 41/2023, e,

Considerando o disposto na a Lei Municipal nº 1.965 de 11.12.2015, artigos 40 e seguintes e o Decreto Municipal nº 41/2023 de 23.02.2023;
Considerando a avaliação realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 108/2026 de 12.02.2026, e 109/2026 de 12.02.2026;

Considerando o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do Profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná;

Considerando o memorando online sob o nº 150/2025 ,

DECRETA:

Art. 1 o Fica concedido aos Servidores Profissionais do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes no Anexo Único deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo 40 da Lei 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná, a partir de 1º de novembro de 2026.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto n° 522/2026 de 09/11/2026
Registrado no memorando online sob o nº 150/2025

RELAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS – PROFESSORES DE 20 HORAS

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2026.
DECRETO Nº 522/2026
Data: 09.11.2026

Funcionário /Contrato	Descrição Funcionário	Data Admissão	Nota	Classe DE	Classe PARA
28991	02 Daniela Backes Cordeiro	04/11/2013	99,45	C6	C7
30145	01 Leonardo Graciano de Morais	16/11/2021	95,2	C2	C3

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:AE05BD1E

PROJUR - DECRETO Nº 523/2026 DATA: 09.11.2026
Ementa: substitui membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1.339 de setembro de 2005, e, considerando o memorando online sob nº 1.390/2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos os membros suplentes representantes do Poder Executivo e do Conselho Tutelar, integrantes do Conselho Municipal de Educação do Município de Guaíra, Estado do Paraná, o qual passa a vigorar com a seguinte composição:

I - Representante do Poder Executivo
Suplente: Daiane Graciele Marth Kraemer Manesco
CPF: XXX.403.379-XX
RG: XX2073XX- SESP-PR

II - Representante do Conselho Tutelar
Valdecir Inocencio
CPF: XXX.120.829-XX
RG: XX22.28XX

Art. 2° O exercício do mandato de Conselheiro do Conselho Municipal de Educação, será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3° Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 244/2026 de 19/05/2026.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:504ECDC0

PROJUR - DECRETO Nº 524/2026 DATA: 09.11.2026
Ementa: declara vago o cargo de Médico Generalista/Saúde da Família em razão do falecimento de Amanda Rosa, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 3.111/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo de Médico Generalista/Saúde da Família, em razão de falecimento da servidora AMANDA ROSA, matrícula funcional nº 30884-01, a partir de 02 novembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 02 novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:59C5CAB7

PROJUR - DECRETO Nº 525/2026 DATA: 09.11.2026
Ementa: exonera Wesley Feltrin Giomo, concursado para o cargo de Arquiteto, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos do artigo 38 da Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 116/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o WESLEY FELTRIN GIOMO, matrícula 31032-01, admitido em 12/05/2025, concursado para o cargo de Arquiteto, lotado na Diretoria de Planejamento - Efetivos, com desligamento em 06/11/2026, sendo este seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 06 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:85B56F8E

PROJUR - PORTARIA N° 656/2026 DATA: 09.11.2026

Ementa: altera a Portaria nº 074/2026, adequando as competências da Comissão Permanente de Apuração e do Diretor de Compras ao Decreto Municipal nº 478/2026, para apuração de infrações administrativas praticadas por licitantes e contratados, inclusive na fase de habilitação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra e pela Lei Municipal nº 2.024/2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e,

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os arts. 155 a 158 e 166 a 168, que disciplinam as infrações, as sanções e os processos de responsabilização de licitantes e contratados;

Considerando o Decreto Municipal nº 478/2026, de 13 de outubro de 2026, que regulamenta a apuração de infrações administrativas praticadas por licitantes e contratados, inclusive nas fases de proposta e habilitação, e revoga o Decreto Municipal nº 039/2026;

Considerando a Portaria nº 074/2026, de 26 de janeiro de 2026, que designou a Comissão Permanente de Apuração e delegou competências sancionadoras ao Diretor de Compras;

Considerando, especialmente, o disposto nos arts. 11 a 16 e 23 do Decreto Municipal nº 478/2026, relativos aos ritos processuais, à composição e às atribuições da Comissão Permanente de Apuração e às competências decisórias;

Considerando a necessidade de adequar o ato de designação da Comissão às infrações verificadas no curso das licitações, contratações diretas e execução contratual, preservando-se os servidores já nomeados e a segregação de funções;

Considerando o memorando online sob o n° 4.191/2025,

RESOLVE:

Art. 1º A ementa da Portaria nº 074/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Designa Comissão Permanente de Apuração de Infrações Administrativas em Licitações e Contratos, mantém seus membros e delega competência ao Diretor de Compras para aplicação de sanções administrativas, nos limites da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 478/2026, e dá outras providências."

Art. 2º O art. 1º da Portaria nº 074/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica designada a Comissão Permanente de Apuração de Infrações Administrativas em Licitações e Contratos, responsável pela instrução dos processos administrativos sancionadores para os quais for designada, relativos a infrações, em tese, praticadas por licitantes ou contratados, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 478/2026.

Parágrafo único. A atuação da Comissão abrange fatos ocorridos na apresentação e no julgamento de propostas, na habilitação, na convocação para contratação, nas contratações diretas e na execução contratual, independentemente da celebração de contrato, sem substituir o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação na condução e no julgamento do certame."

Art. 3º O art. 2º da Portaria nº 074/2026 passa a vigorar com a seguinte redação, mantidos os servidores anteriormente designados:

"Art. 2º A Comissão Permanente de Apuração será composta pelos seguintes servidores:

I – Membros Titulares:
Gabriel Ribeiro do Monte – Matrícula nº 31065
Eduarda Van de Sand Zimmer – Matrícula nº 30490
Barbara da Silva Costa – Matrícula nº 29778

II – Membros Suplentes:
Natalia Gabriela Marques Azevedo – Matrícula nº 30209
Rafael Fernando Soares Marques – Matrícula nº 29711
Michele Tais Claro Guedes – Matrícula nº 30316

Parágrafo único. Os suplentes atuarão mediante convocação ou substituição formal, observados os requisitos legais de composição e as hipóteses de impedimento ou suspeição."

Art. 4º O art. 3º da Portaria nº 074/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Apuração, nos processos para os quais for designada:

I – receber os autos formalmente instaurados, verificar a delimitação dos fatos e examinar a documentação inicial, inclusive atas, propostas, documentos de habilitação, registros eletrônicos e relatórios de execução contratual;

II – intimar o licitante ou contratado para apresentar defesa escrita e especificar as provas pretendidas, assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, nos processos de responsabilização previstos no art. 158 da Lei nº 14.133/2021;

III – apreciar os argumentos de defesa, deliberar fundamentadamente sobre os requerimentos de prova e assegurar o contraditório e a ampla defesa;

IV – promover diligências, obter esclarecimentos, realizar oitivas e oportunizar alegações finais, quando cabíveis, na forma do Decreto Municipal nº 478/2026;

V – elaborar relatório final fundamentado, com análise dos fatos, provas, defesas, enquadramento legal e critérios de dosimetria, propondo motivadamente o arquivamento ou a sanção cabível, sem caráter decisório.

§ 1º Os indícios de infração identificados pelo agente de contratação, pregoeiro, comissão de contratação, fiscal ou gestor do contrato serão comunicados à autoridade competente, acompanhados dos elementos disponíveis, para avaliação preliminar da instauração de processo sancionador próprio, conforme os arts. 6º a 9º do Decreto Municipal nº 478/2026.

§ 2º A desclassificação de proposta ou a inabilitação de licitante não implica, por si só, sanção administrativa, que dependerá de apuração específica e decisão motivada, observadas as circunstâncias concretas."

Art. 5º Fica acrescido à Portaria nº 074/2026 o art. 3º-A, com a seguinte redação:

"Art. 3º-A. Os processos que possam resultar nas sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade serão conduzidos por comissão composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 13 do Decreto Municipal nº 478/2026.

Parágrafo único. Antes da atuação em cada processo, deverão ser verificados o requisito de estabilidade dos integrantes, os impedimentos e as suspeições, providenciando-se, se necessário, a substituição formal de membro, sem prejuízo da composição mínima legal."

Art. 6º O art. 4º da Portaria nº 074/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Fica delegada ao Diretor de Compras e Licitações do Município de Guaíra, no âmbito da Administração Direta, a competência administrativa, nos limites da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 478/2026, para:

I – realizar a análise preliminar das notícias de infração e, quando presentes os pressupostos necessários, instaurar os processos administrativos sancionadores relativos a licitações, contratações diretas e contratos administrativos;

II – determinar a instrução dos procedimentos simplificados pela unidade responsável e encaminhar à Comissão Permanente de Apuração os processos que requeiram instrução colegiada, nos termos dos arts. 11 a 16 do Decreto Municipal nº 478/2026;

III – aplicar, mediante decisão motivada e nos casos legalmente cabíveis, as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, observados os critérios de dosimetria e os limites da delegação;

IV – apreciar os elementos dos autos, os relatórios técnicos e os relatórios da Comissão, solicitar manifestação jurídica quando exigível e proferir as decisões de sua competência;

V – determinar a intimação do interessado e, observados os efeitos dos recursos, a publicação e o registro das sanções nos cadastros e sistemas oficiais pertinentes.

Parágrafo único. Os recursos contra as decisões de advertência, multa e impedimento seguirão o rito e os prazos do art. 26 do Decreto Municipal nº 478/2026, com encaminhamento à autoridade superior quando não houver reconsideração, assegurado o efeito suspensivo previsto em seu art. 28."

Art. 7º O art. 5º da Portaria nº 074/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A delegação prevista nesta Portaria não compreende a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cuja competência é exclusiva da autoridade indicada no art. 156, § 6º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 23, inciso III, do Decreto Municipal nº 478/2026.

§ 1º A aplicação dessa sanção compete ao Secretário Municipal de Administração, no âmbito da Administração Direta, e à autoridade máxima da respectiva autarquia ou fundação, no âmbito da Administração Indireta.

§ 2º A declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização regularmente instruído por comissão competente e de análise jurídica prévia obrigatória, cabendo exclusivamente pedido de reconsideração, na forma do art. 27 do Decreto Municipal nº 478/2026."

Art. 8º O art. 6º da Portaria nº 074/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A participação dos servidores designados na Comissão Permanente de Apuração de Infrações Administrativas em Licitações e Contratos não ensejará remuneração adicional, gratificação, jeton, vantagem pecuniária ou indenização de qualquer natureza, sendo as atividades exercidas em caráter funcional, sem prejuízo das atribuições ordinárias dos respectivos cargos."

Art. 9º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 074/2026 que não conflitarem com esta Portaria, com o Decreto Municipal nº 478/2026 ou com a legislação federal aplicável.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:C6F83135

PROJUR - PROTOCOLO MUNICIPAL DE FLUXOS, PROCEDIMENTOS E ARTICULAÇÃO ENTRE CRAS E CREAS DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR

Prefeito Municipal
Gileade Gabriel Osti

Vice-prefeito Municipal
Luís Carlos Lima

Secretária Municipal de Assistência Social
Lígia Lumi Tsukamoto Suga

Diretora da Diretoria de Gestão do SUAS
Rosmari Aparecida Michels

Diretora da Diretoria de Proteção Social Básica
Cássia Cassiane de Oliveira Menezes

Diretora da Diretoria de Proteção Social Especial
Paula de Matos Auler

Coordenador do CRAS
Fernando Silva Vilhalva

Coordenadora do CREAS
Quendra Ramos Silva

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PROTOCOLO:

Coordenador do CRAS: Fernando Silva Vilhalva
Coordenadora do CREAS: Quendra Ramos Silva

CONTRIBUIÇÕES TÉCNICAS: Assistente Social: Roberta Carina Teixeira – ME 37.962.389/0001-66
APRESENTAÇÃO

O **Protocolo Municipal de Fluxos, Procedimentos e Articulação entre CRAS e CREAS do Município de Guaíra/PR** constitui instrumento técnico-operativo destinado a organizar e qualificar a atuação articulada entre a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial de Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. O documento estabelece diretrizes, procedimentos e responsabilidades para o acolhimento, atendimento, encaminhamento, referência e contrarreferência, acompanhamento e comunicação entre os equipamentos, buscando assegurar maior clareza nos fluxos de atendimento e evitar descontinuidades, sobreposições ou fragmentação das intervenções.
A formalização desses procedimentos fortalece a integração entre CRAS e CREAS, respeitando as especificidades, competências e atribuições de cada nível de proteção, ao mesmo tempo em que favorece a construção de respostas articuladas às demandas de indivíduos e famílias. Nesse sentido, o Protocolo constitui instrumento de gestão e organização do trabalho, contribuindo para a efetivação das seguranças socioassistenciais, a prevenção e o enfrentamento das situações de risco e vulnerabilidade social, a proteção e garantia de direitos e a qualificação da oferta dos serviços socioassistenciais no município de Guaíra.
A articulação entre os serviços que compõem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) constitui diretriz estruturante da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e condição indispensável para a efetivação da proteção social no território. A organização da oferta socioassistencial por níveis de complexidade — Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE) — pressupõe integração, complementaridade e comunicação permanente entre os equipamentos públicos, conforme estabelecido na Norma

Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS), na NOB-RH/SUAS e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

No município de Guaíra/PR, a organização da Política de Assistência Social estrutura-se a partir da atuação integrada do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), responsável pela execução da Proteção Social Básica, e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), responsável pela Proteção Social Especial de Média Complexidade. A complementaridade entre esses dois equipamentos públicos constitui elemento central para a efetividade do SUAS no território, exigindo definição clara de atribuições, fluxos de referência e contrarreferência e comunicação técnica permanente entre as equipes.

Nesse contexto, a articulação entre CRAS e CREAS deve ocorrer de forma sistemática, planejada e tecnicamente fundamentada, assegurando a integralidade do atendimento, a centralidade na família, a territorialização das ações e a prevenção da fragmentação dos serviços, conforme preconizam a Política Nacional de Assistência Social, a NOB/SUAS e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Diante dessa necessidade, o presente Protocolo de Fluxos e Procedimentos estabelece diretrizes para normatizar e padronizar os processos de acolhimento, referência, contrarreferência, encaminhamento, acompanhamento e devolutiva técnica entre as unidades, constituindo-se como instrumento técnico-operativo essencial à organização do percurso do usuário na rede socioassistencial, à definição clara de responsabilidades, à qualificação da comunicação interequipes e ao fortalecimento da gestão do trabalho no âmbito da Proteção Social Básica e Especial.

Ao instituir procedimentos claros, pactuados e alinhados às normativas vigentes do Sistema Único de Assistência Social, este Protocolo reafirma os princípios da matricialidade sociofamiliar, da territorialização, da integralidade da proteção social e da primazia da responsabilidade estatal na condução da política pública de Assistência Social. Sua implementação fortalece a articulação qualificada entre CRAS e CREAS, assegurando continuidade no acompanhamento das famílias e indivíduos, prevenindo sobreposição ou fragmentação de atendimentos e contribuindo para a consolidação do SUAS no município de Guaíra, com maior segurança técnica às equipes, transparência nos fluxos institucionais e efetiva garantia de acesso da população aos direitos socioassistenciais.

LISTA DE SIGLAS

BPC – Benefício de Prestação Continuada
CADÚNICO – Cadastro Único para Programas Sociais
CEACA – Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente
CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
IPM – Sistema
LA – Liberdade Assistida
LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social
MDS – Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social
NOB-RH/SUAS – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS
NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social
PAF – Plano de Acompanhamento Familiar
PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PBF – Programa Bolsa Família
PNAS – Política Nacional de Assistência Social
PSC – Prestação de Serviços à Comunidade
PSB – Proteção Social Básica
PSE – Proteção Social Especial
SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SGD- Sistema de Garantia de Direitos
SIPIA – Sistema de Informação para a Infância e Adolescência
SUAS – Sistema Único de Assistência Social

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....7
2. OBJETIVOS.....8
3. CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)8
3.1 FORMAS DE ACESSO AO CRAS11
3.2 ACOLHIDA E ATENDIMENTO NO CRAS13
3.3 BENEFÍCIOS EVENTUAIS15
3.4 CADASTRO ÚNICO16
3.5 FLUXOGRAMA DE ACOLHIDA E ATENDIMENTO NO CRAS17
3.6 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF)21
3.6.1 Operacionalização do PAIF23
3.6.2 Fluxograma de acompanhamento familiar no PAIF26
3.7 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV).....29
3.7.1 Fluxograma de acesso ao SCFV.....30
4. CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) 34
4.1 FORMAS DE ACESSO AO CREAS35
4.2 ACOLHIDA E ATENDIMENTO NO CREAS39
4.2.1 Fluxograma de acolhida e atendimento no CREAS……43
4.3 ATENDIMENTO À PESSOA EM SITUAÇÃO DE TRÂNSITO OU EM SITUAÇÃO DE RUA....45
4.3.1 Fluxograma de atendimento à pessoa em trânsito ou em situação de rua……47
4.4 BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL48
4.5 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI)……49
4.5.1 Fluxograma do PAEFI……52
4.6 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL AOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO – LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)……...53
4.7 ABORDAGEM SOCIAL……55
5. ATRIBUIÇÕES DAS EQUIPES56
5.1 ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DO CRAS.....56
5.2 ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DO CREAS59
5.3 COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS EQUIPES DE REFERÊNCIA DO CRAS E CREAS……..62
5.4 REUNIÕES DE EQUIPE……..64
6. PROCEDIMENTO PARA ENCAMINHAMENTO E ARTICULAÇÃO ENTRE CRAS E

CREAS.....64
6.1 ENCAMINHAMENTO DE CRAS PARA CREAS65
6.1.1 Identificação de situação de risco pessoal e social ou violação de direitos.....65
6.1.2 Formalização da referência ao CREAS.....66
6.1.3 Recebimento e avaliação pelo CREAS.....67
6.1.4 Acompanhamento pelo PAEFI.....67
6.1.5 Contrarreferência do CREAS para o CRAS.....68
6.2 ENCAMINHAMENTO DE CREAS/PAEFI para SCFV.....69
6.2.1 Análise e regulação da vaga pelo CRAS/SCFV.....70
6.2.2 Articulação e acompanhamento conjunto.....70
6.3 REUNIÕES DE ARTICULAÇÃO CRAS-CREAS-SCFV…….....71
6.4 SUPERVISÃO TÉCNICA, ARTICULAÇÃO E MONITORAMENTO DOS FLUXOS.....71
6.4.1 Supervisão e discussão de casos.....72
6.4.2 Procedimento de referência.....72
6.4.3 Procedimento de contrarreferência.....73
6.4.4 Reuniões de articulação CRAS-CREAS-SCFV.....74
6.4.5 Registro e sistematização.....74
6.4.6 Monitoramento e avaliação dos fluxos.....75
6.4.7 Revisão e atualização do protocolo.....76
6.5 REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA CRAS E CREAS.....76
6.6 FLUXOGRAMA DE PROCEDIMENTOS E ARTICULAÇÕES ENTRE CRAS E CREAS..77
7. FLUXOGRAMA DE ENCAMINHAMENTO DA REDE INTERSETORIAL 78
8. CONCLUSÃO..... 81
9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS82

1. INTRODUÇÃO

A Assistência Social, política pública de proteção social não contributiva integrante do Sistema de Seguridade Social, constitui direito do cidadão e dever do Estado, nos termos da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993). Sua organização estrutura-se a partir da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e das Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB/SUAS e NOB-RH/SUAS), que instituem modelo de gestão descentralizado e participativo, orientado pela territorialização, pela matricialidade sociofamiliar e pela organização da oferta por níveis de proteção: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. Esse arcabouço normativo estabelece diretrizes para a execução integrada de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, compondo uma rede pública estatal estruturada para prevenir riscos, enfrentar vulnerabilidades e intervir nas situações de violação de direitos.

No município de Guaíra/PR, a Proteção Social Básica é operacionalizada pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), unidade pública estatal responsável pela gestão territorial da Proteção Social Básica e pela oferta obrigatória do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), bem como pela execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), gestão do Cadastro Único, acompanhamento de programas de transferência de renda, concessão de benefícios eventuais e demais atendimentos socioassistenciais de caráter preventivo e protetivo. A Proteção Social Especial de Média Complexidade é executada pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), responsável pelo atendimento e acompanhamento especializado às famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e do acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, além da articulação permanente com o Sistema de Garantia de Direitos e a rede intersetorial.

Considerando que a efetividade da política pública de Assistência Social depende da integração orgânica e funcional entre seus níveis de proteção, a articulação entre CRAS e CREAS configura-se como elemento estruturante do SUAS no território. A comunicação técnica permanente, o fluxo qualificado de referência e contrarreferência, o registro sistemático no Sistema IPM e a pactuação de responsabilidades entre as equipes asseguram continuidade no acompanhamento familiar, evitam sobreposição ou fragmentação de atendimentos e garantem que cada demanda seja inserida no nível de complexidade correspondente, em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Nesse contexto, o presente **Protocolo de Atendimento entre CRAS e CREAS de Guaíra/PR** estabelece diretrizes técnico-operativas destinadas a normatizar e organizar os procedimentos de acolhimento, atendimento, encaminhamento, acompanhamento, comunicação institucional e devolutiva técnica entre os equipamentos. Constitui-se, assim, como instrumento formal de organização e qualificação do fluxo socioassistencial municipal, fortalecendo a articulação entre a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial de Média Complexidade. Sua implementação contribui para o aprimoramento da gestão do trabalho, para a integração das ofertas socioassistenciais e para a efetivação da proteção social às famílias e indivíduos, visando à prevenção de riscos sociais, à proteção e garantia de direitos, à superação ou redução das situações de violação e à promoção de condições dignas de vida para a população.

OBJETIVOS

Estabelecer e padronizar diretrizes, fluxos, procedimentos, responsabilidades e instrumentos para a referência, contrarreferência e articulação entre o CRAS e o CREAS do Município de Guaíra/PR, garantindo a adequada inserção dos usuários no nível de proteção social correspondente às suas necessidades, a continuidade, integralidade e qualidade do atendimento, a comunicação e o acompanhamento articulado dos casos, o fortalecimento dos vínculos e da capacidade protetiva das famílias, o acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e a prevenção da descontinuidade, fragmentação e sobreposição das ações, qualificando o trabalho social e a gestão do SUAS no município.

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a unidade responsável pela execução da Proteção Social Básica (PSB) no município de Guaíra/PR. Implantado em consonância com as orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), o CRAS atua como principal equipamento territorial da Assistência Social, organizando a oferta de serviços, programas e benefícios voltados à prevenção de riscos e ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Considerando as características populacionais e territoriais de Guaíra, o CRAS realiza o referenciamento e acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade social, atendendo anualmente um número significativo de usuários conforme sua capacidade instalada.

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), unidade pública estatal de base territorial, é responsável pela execução obrigatória do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), serviço estruturante da Proteção Social Básica, conforme disposto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). Compete igualmente ao CRAS a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), o qual é executado tanto em sua estrutura física quanto em

unidade pública governamental referenciada, no caso do município de Guaíra, no **CEACA – Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente**, mantendo, em ambas as modalidades, vinculação técnica direta ao CRAS do território.
O CEACA, enquanto unidade pública governamental referenciada ao CRAS, executa as atividades do SCFV sob supervisão técnica, planejamento, monitoramento e avaliação da equipe de referência do CRAS, garantindo a integração metodológica com o PAIF e a observância às normativas do SUAS. Nessa organização compete ao CRAS realizar a avaliação técnica para inserção dos usuários, o encaminhamento formal, o referenciamento das famílias no território e a articulação permanente entre SCFV e PAIF, assegurando a complementaridade das ações, o acompanhamento familiar e a integralidade da proteção social ofertada.
O CRAS também desenvolve **ações de acompanhamento e atenção às pessoas idosas beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC**, a partir da identificação e organização das demandas por território, utilizando listagens e informações disponíveis nos sistemas de gestão e acompanhamento da política de Assistência Social. São priorizadas situações que apresentem **maior grau de vulnerabilidade ou desproteção social**, bem como aquelas em que a pessoa idosa ou sua família já esteja inserida em processo de acompanhamento continuado pelo PAIF, visando fortalecer a proteção social, prevenir agravamentos e ampliar o acesso a serviços, benefícios e direitos socioassistenciais.
No atendimento às **famílias indígenas**, o CRAS desenvolve ações territorializadas e culturalmente sensíveis, considerando as especificidades socioculturais, familiares e comunitárias desse público. A atuação ocorre mediante articulação com a liderança indígena local, incluindo o cacique, sempre preservando a autonomia das famílias e observando os princípios de respeito à identidade, à cultura e às formas próprias de organização comunitária. A identificação das famílias e das situações de vulnerabilidade orienta a realização de atendimentos, acompanhamento familiar, busca ativa, encaminhamentos e articulação com a rede socioassistencial e intersetorial, especialmente quando identificada a necessidade de acesso a benefícios, programas, serviços e demais direitos sociais.
Entre as ações desenvolvidas pelo CRAS, destaca-se também o **acompanhamento sistemático de pessoas idosas beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC**, realizado a partir de listagens organizadas territorialmente, com priorização das situações que apresentam maior grau de vulnerabilidade social e/ou que já se encontram inseridas em processo de acompanhamento continuado. Essa atuação busca fortalecer a proteção social, prevenir o agravamento das vulnerabilidades e ampliar o acesso das pessoas idosas e de suas famílias aos serviços, benefícios e demais direitos socioassistenciais.
O CRAS também é responsável pela gestão do Cadastro Único para Programas Sociais, pelo acompanhamento das famílias beneficiárias de programas de transferência de renda, pela concessão e gestão dos benefícios eventuais previstos na legislação municipal e pela identificação e atendimento de outras demandas socioassistenciais decorrentes das vulnerabilidades presentes no território. Enquanto unidade de referência da Proteção Social Básica, o CRAS constitui-se como principal porta de entrada do SUAS, garantindo acolhimento, escuta qualificada, orientação técnica e encaminhamentos adequados, com vistas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, à prevenção de situações de risco e violação de direitos e à ampliação do acesso da população aos serviços públicos e direitos socioassistenciais.
O público atendido pelas equipes do CRAS é composto por famílias e indivíduos que vivenciam vulnerabilidades decorrentes da pobreza, do acesso limitado a serviços públicos, da fragilização de vínculos familiares e comunitários e de outras situações que podem potencializar riscos sociais. Ao buscar o CRAS, o usuário recebe acolhimento e orientação qualificada, com foco na prevenção do rompimento de vínculos, na mitigação de violações de direitos e na ampliação do acesso à rede de proteção social.

3.1 FORMAS DE ACESSO AO CRAS

O acesso ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ocorre por diferentes modalidades, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e das Orientações Técnicas do CRAS e CREAS, devendo observar os princípios da universalidade de acesso, da territorialização e da centralidade na família. Independentemente da forma de ingresso, todo atendimento deve ser registrado no Sistema IPM e seguir o fluxo técnico estabelecido pela unidade.

I – Procura Espontânea

A procura espontânea caracteriza-se pelo comparecimento direto da família, grupo ou indivíduo ao CRAS de Guaíra/PR, por iniciativa própria, em busca de orientação, acesso a benefícios socioassistenciais ou inserção em serviços da Proteção Social Básica. Nessa modalidade, o atendimento inicia-se na recepção, onde é realizado o registro da presença do usuário e a identificação preliminar da demanda apresentada, conforme protocolo interno da unidade.
A demanda espontânea constitui uma das principais formas de acesso da população ao CRAS e, conforme as orientações técnicas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social (MDS) e os princípios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), deve ser acolhida de forma humanizada, por meio de escuta qualificada, respeitando a singularidade de cada família e garantindo acesso às seguranças socioassistenciais. A partir da identificação das necessidades, vulnerabilidades e potencialidades apresentadas, a equipe técnica realiza a avaliação da demanda e define os encaminhamentos mais adequados, que podem incluir acolhida coletiva e particularizada, inserção no PAIF, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), concessão de benefícios eventuais ou encaminhamento à rede intersetorial e ao Sistema de Garantia de Direitos, conforme os critérios técnicos e normativos vigentes.

II – Busca Ativa

A busca ativa constitui estratégia metodológica da Proteção Social Básica voltada à identificação de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social que não acessam espontaneamente os serviços socioassistenciais.
Essa ação é realizada pela equipe técnica do CRAS por meio de visitas domiciliares, ações comunitárias, mapeamento territorial, articulação com lideranças locais e integração com outras políticas públicas, especialmente Saúde e Educação.
A busca ativa deve ser planejada com base no diagnóstico socioterritorial, priorizando áreas com maior incidência de vulnerabilidades, famílias beneficiárias de programas de transferência de renda em descumprimento de condicionalidades e situações sinalizadas pela rede de proteção

III – Encaminhamento da Rede de Proteção e Demais Políticas Públicas

O acesso ao CRAS também ocorre por encaminhamentos formais realizados pela rede socioassistencial e pelas demais políticas públicas, bem como pelo Sistema de Garantia de Direitos (Conselho Tutelar, Ministério Público, Judiciário), entre outros órgãos.
Os encaminhamentos devem ocorrer, preferencialmente, por meio de documento formal (ofício, memorando, e-mail institucional ou formulário padronizado), contendo identificação do usuário/família, descrição sintética da demanda e justificativa do encaminhamento.
Nos casos em que a demanda decorre de encaminhamentos realizados pelo CREAS ou pela Rede de Proteção, o CRAS de Guaíra/PR recebe as solicitações por meio dos sistemas oficiais e instrumentos formais estabelecidos, observando o fluxo institucional vigente. Os encaminhamentos provenientes do CREAS e da unidade de acolhimento institucional (Abrigo) são formalizados via sistema IPM, enquanto aqueles oriundos do Conselho Tutelar são encaminhados por meio do SIPIA, e os demais órgãos da rede intersetorial os realizam por ofício ou e-mail institucional.
Ao receber o encaminhamento, o CRAS procederá ao registro no sistema, realizará acolhida técnica e avaliará a pertinência da inserção nos serviços da Proteção Social Básica ou, se necessário, encaminhamento a outro nível de proteção ou política pública.
Quando se trata de demanda do SCFV, após o recebimento, o CRAS procede ao registro no sistema, realiza acolhida técnica e direciona a demanda ao profissional de referência —ao psicólogo responsável —

que realiza avaliação técnica quanto ao enquadramento como público prioritário, conforme normativas do SUAS. Havendo indicação e disponibilidade de vaga, o encaminhamento é formalizado junto ao CEACA, unidade governamental referenciada ao CRAS responsável pela execução do SCFV, assegurando registro, comunicação interinstitucional e acompanhamento conforme os fluxos de referência e contrarreferência estabelecidos.

IV – Demanda Identificada no âmbito do PAIF

Outra forma relevante de acesso aos serviços da Proteção Social Básica ocorre a partir da identificação de demandas no decorrer do acompanhamento familiar já em curso. No âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), a equipe técnica, mediante escuta qualificada, diagnóstico sociofamiliar e análise territorial, poderá identificar situações de fragilização de vínculos, isolamento social, insuficiência de acesso a direitos ou necessidade de inserção em atividades coletivas, procedendo, conforme avaliação técnica, à inclusão da família em outras ofertas da Proteção Social Básica, inclusive no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) ou na concessão de benefícios eventuais.
Nessas situações, o fluxo deverá observar os procedimentos formais de referência e contrarreferência via sistema IPM, com registro sistemático, comunicação técnica entre as equipes, definição clara das responsabilidades institucionais e pactuação do acompanhamento, assegurando integralidade, continuidade e complementaridade entre a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial, conforme preconizado pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e pelas Orientações Técnicas do SUAS.

3.2 ACOLHIDA E ATENDIMENTOS NO CRAS

A acolhida é uma das principais ações desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e constitui a porta de entrada para os serviços da Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), as Orientações Técnicas do CRAS e as Orientações Técnicas sobre o PAIF (MDS), a acolhida deve ser realizada de forma humanizada, respeitosa, qualificada e livre de qualquer discriminação, reconhecendo o usuário como sujeito de direitos.
A acolhida vai além do primeiro atendimento. Trata-se de um processo contínuo de escuta qualificada, orientação e construção de vínculo entre a equipe e as famílias, possibilitando a identificação de demandas, vulnerabilidades, potencialidades e necessidades, bem como a definição dos encaminhamentos necessários para serviços, benefícios, programas e demais políticas públicas. Todo atendimento deve preservar a privacidade, o sigilo profissional, o respeito às diversidades e o acesso universal à proteção social.
No CRAS, a acolhida pode ocorrer de duas formas:
a) Acolhida Particularizada: realizada individualmente com a família ou usuário, em ambiente reservado, permitindo escuta qualificada, análise da situação apresentada, orientação sobre direitos e definição de encaminhamentos ou inserção no acompanhamento pelo PAIF.
b) Acolhida Coletiva: realizada com grupos de famílias ou usuários, por meio de reuniões, palestras ou rodas de conversa, com o objetivo de apresentar os serviços, benefícios, direitos socioassistenciais e formas de acesso ao SUAS, promovendo informação, convivência e fortalecimento dos vínculos comunitários. Quando identificadas demandas específicas, a família deve ser encaminhada para acolhida particularizada.
Dessa forma, a acolhida representa um instrumento essencial para garantir o acesso qualificado à Política de Assistência Social, fortalecer vínculos entre usuários e equipe técnica e assegurar a efetivação dos direitos socioassistenciais, conforme prevê o SUAS.
Quando o usuário chega ao CRAS de forma espontânea, o atendimento inicia-se na recepção da unidade, onde é realizado o registro da presença do usuário e a identificação preliminar da demanda apresentada, conforme os protocolos internos de atendimento. A partir dessa identificação inicial, o usuário é direcionado para o fluxo de atendimento.
Nos casos em que a procura espontânea se refere à solicitação de auxílio alimentação, quando se trata de primeiro atendimento no equipamento, o usuário/família é orientado e inserido na acolhida coletiva, realizada semanalmente às terças-feiras, às 14h00. Após a participação na acolhida coletiva, a família é agendada para atendimento particularizado com a equipe técnica, conforme avaliação da demanda.
Durante o processo de acolhida a equipe técnica realiza escuta qualificada, identifica situações de vulnerabilidade, presta orientações e define os encaminhamentos adequados, que podem resultar na inserção no PAIF, no SCFV, na concessão de benefícios eventuais ou em encaminhamentos à rede intersetorial e ao Sistema de Garantia de Direitos, quando pertinente.
No âmbito da **acolhida no CRAS**, as demandas relacionadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) são identificadas e direcionadas conforme a faixa etária e a organização das ofertas existentes no território. Na **demanda espontânea**, são atendidas preferencialmente as solicitações de inserção de **crianças de 6 a 12 anos e adolescentes até 14 anos no CEACA**, sendo o usuário encaminhado ao técnico de referência para avaliação, análise dos critérios de prioridade do SCFV e regulação da vaga junto à unidade.
Para **crianças de 0 a 6 anos e adolescentes de 15 a 17 anos**, destinados, respectivamente, às ofertas **Primeira Infância** e **Convivência Jovem**, a composição dos grupos ocorre preferencialmente por **busca ativa e identificação da equipe do CRAS**, considerando as situações de vulnerabilidade social e os critérios de prioridade do SCFV.
Em relação às **pessoas idosas**, o acesso ao **Centro de Convivência da Pessoa Idosa Espaço Feliz** ocorre mediante avaliação e encaminhamento do CRAS. Quando se tratar de pessoa idosa **sem situação de vulnerabilidade social ou sem enquadramento como público prioritário**, o CRAS realiza ou atualiza o **Cadastro Único**, quando pertinente, e, posteriormente, encaminha a pessoa ao Espaço Feliz, onde a equipe responsável realiza a avaliação da demanda e a **regulação da vaga**, conforme os critérios da oferta e a disponibilidade de atendimento.
Nos casos de **pessoas idosas em situação de vulnerabilidade ou que integrem público prioritário**, especialmente aquelas acompanhadas pelo **PAIF ou PAEFI**, o encaminhamento ao Espaço Feliz ocorre de forma articulada entre CRAS, CREAS e o serviço, conforme a situação identificada e a necessidade de proteção social.

3.3 BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Os benefícios eventuais atualmente concedidos no âmbito do CRAS, estão previstos na Lei Municipal nº 2.423/2025, de 01 de setembro de 2025 e regulamentados na Resolução do CMAS nº 11 de 10 de junho de 2026. a qual prevê a provisão dos seguintes benefícios:
I - Benefício eventual em caso de Nascimento;
II - Benefício eventual em caso de Morte;
III - Benefício eventual em situações de Vulnerabilidade Temporária, abrangendo: Alimentação, Documentação, Passagens, Colchões, Higiene Pessoal e Assistência Financeira Temporária;
IV - Benefício eventual em situações de calamidade pública.
Os benefícios eventuais são concedidos conforme avaliação técnica realizada pelos profissionais Assistente Social e Psicólogo que atuam junto ao CRAS. Cada um dos benefícios possui critérios específicos de provisão, conforme Resolução 11/2026 do CMAS.
Nos casos em que a procura espontânea se refere à solicitação de benefícios eventuais (exceto o auxílio alimentação) o atendimento é realizado de forma imediata às segundas-feiras durante todo o expediente e às terças-feiras no período da manhã. Nos demais dias da semana, são atendidas exclusivamente situações consideradas emergenciais, mediante avaliação técnica.

3.4 CADASTRO ÚNICO

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) é o principal instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda no Brasil. Por meio dele, o Governo Federal, os estados e os municípios podem conhecer melhor a realidade das famílias em situação de vulnerabilidade social e, assim, planejar, implementar e acompanhar políticas públicas voltadas à garantia de direitos e à proteção social.
No município de Guaíra, o atendimento relacionado ao Cadastro Único é realizado no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), onde os entrevistadores sociais realizam o cadastramento,

atualização cadastral e orientações às famílias, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente da unidade. O atendimento segue as diretrizes estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), garantindo acolhimento qualificado, escuta atenta e respeito à dignidade das famílias atendidas.
Além do atendimento presencial, o gestor do Programa Bolsa Família (PBF) realiza visitas domiciliares quando necessário, especialmente em situações que demandam averiguação de informações, atualização cadastral ou acompanhamento de famílias em situação de maior vulnerabilidade social. As visitas domiciliares constituem importante estratégia para qualificar as informações do Cadastro Único, fortalecer o vínculo com as famílias e ampliar o conhecimento sobre a realidade sociofamiliar no território.

3.5 FLUXOGRAMA DE ACOLHIDA E ATENDIMENTO NO CRAS

O fluxograma a seguir apresenta o percurso adotado pelo CRAS para a acolhida e atendimento dos usuários que procuram espontaneamente a unidade ou são encaminhados pela Rede de Proteção, contemplando desde a recepção até a definição dos encaminhamentos técnicos, de acordo com a natureza da demanda e os protocolos institucionais.
O atendimento no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) inicia-se com a chegada do usuário ou da família, por meio de demanda espontânea ou encaminhamento realizado por serviços da rede socioassistencial, demais políticas públicas ou órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e CREAS.
As demandas encaminhadas ao CRAS por outros serviços ou órgãos da rede deverão ser formalizadas **por meio de referência**, seja pelo CREAS, mediante registro no IPM, seja pelos demais serviços e órgãos da Rede de Proteção, por meio de instrumento de referência próprio. **Após o recebimento, a coordenação do CRAS realizará a análise da demanda e, conforme a natureza e as necessidades identificadas, efetuará a distribuição e o encaminhamento aos técnicos de referência ou aos serviços e ofertas correspondentes**, assegurando o adequado direcionamento, registro e acompanhamento da situação.
Os casos também poderão chegar ao CRAS por meio de **contrarreferência do CREAS**, especialmente quando, após o encerramento do acompanhamento no PAEFI, forem identificadas necessidades que justifiquem a continuidade do atendimento ou o acompanhamento familiar pelo PAIF. Nesses casos, a contrarreferência deverá ser formalizada por instrumento próprio, contendo, de forma objetiva e suficiente para a continuidade do trabalho social, **o histórico da situação, a síntese da evolução do acompanhamento, os atendimentos e encaminhamentos realizados, as demandas ainda existentes, as providências adotadas e as recomendações ou sugestões para a continuidade do acompanhamento pelo PAIF**, observados o sigilo profissional e a proteção dos dados pessoais.
Na chegada ao CRAS, a recepção realiza a identificação inicial da demanda, buscando compreender o motivo da procura e direcionar o usuário para a oferta ou profissional adequado. **Quando necessário, a demanda é registrada em lista de espera para posterior acolhida e atendimento, não sendo realizado, nesse momento, registro no prontuário do usuário (IPM).**
A partir da identificação da demanda, o atendimento segue conforme a natureza da necessidade apresentada. Quando se tratar de Auxílio Alimentação para usuário que acessa o benefício pela primeira vez, o usuário é direcionado para a acolhida coletiva semanal, realizada às terças-feiras, às 14h00. Após essa etapa, é realizada a acolhida particularizada com o técnico, para avaliação da situação e definição dos encaminhamentos necessários.
Nas situações relacionadas a benefícios eventuais, o usuário é direcionado para atendimento imediato com a equipe técnica, que realiza a análise da demanda, verifica os critérios para concessão e, quando necessário, efetua os encaminhamentos e orientações pertinentes.
Quando a demanda estiver relacionada à inserção de crianças e adolescentes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), **a recepção realizará o preenchimento de formulário específico, contendo as informações iniciais da demanda, e o encaminhará ao técnico de referência do SCFV.** O formulário será utilizado como subsídio para a avaliação da situação pelo profissional, que verificará o enquadramento nos critérios e prioridades do serviço e, havendo pertinência, realizará a regulação da vaga junto ao CEACA, unidade responsável pela execução do SCFV para esse público.
Para as demais demandas, o usuário é encaminhado para acolhida particularizada com a equipe técnica do CRAS, que realiza escuta qualificada, identifica as necessidades, vulnerabilidades e potencialidades da família ou do indivíduo e avalia quais ofertas da Proteção Social Básica são mais adequadas à situação apresentada.
Após a acolhida e a avaliação técnica, é realizada a definição dos encaminhamentos necessários, considerando a demanda identificada e as ofertas disponíveis no território. As providências adotadas são registradas no IPM, assegurando o acompanhamento e a rastreabilidade do atendimento.
De acordo com a avaliação técnica realizada e considerando as necessidades identificadas, o usuário ou a família poderá ser direcionado para uma ou mais das seguintes ofertas e encaminhamentos, conforme a pertinência da demanda:
a) Inserção nas ações do PAIF, incluindo ações comunitárias, oficinas, cursos, atividades coletivas e demais ações de caráter preventivo, protetivo e proativo, conforme as Orientações Técnicas do PAIF e a organização da oferta no município;
b) Inserção em acompanhamento pelo PAIF, quando identificada necessidade de acompanhamento familiar sistemático, em razão de vulnerabilidades sociais, fragilização de vínculos ou outras situações que demandem intervenção continuada da equipe de referência
c) Encaminhamento para concessão de benefícios eventuais, quando identificada situação de vulnerabilidade temporária ou outra condição prevista na regulamentação municipal, observados os critérios estabelecidos na Resolução 11/2026 do CMAS;
d) Inserção no SCFV, quando identificada pertinência da demanda aos objetivos, público e critérios de acesso do serviço, observada a disponibilidade e a regulação da vaga;
e) Encaminhamento ao CREAS, à Rede de Proteção ou às demais políticas públicas e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, quando a situação apresentada exigir atendimento especializado, providências ou intervenções que ultrapassem as competências do CRAS, assegurando, sempre que necessário, o acompanhamento e a articulação entre os serviços envolvidos.

Dessa forma, o fluxo busca organizar o acesso às ofertas do CRAS, assegurando que, após a identificação da demanda, acolhida e avaliação técnica, cada usuário ou família seja direcionado para a resposta socioassistencial mais adequada à sua situação. O processo deve considerar a singularidade das demandas, as vulnerabilidades identificadas, os critérios de acesso às ofertas e a necessidade de articulação com a rede, evitando encaminhamentos automáticos e garantindo maior resolutividade ao atendimento.

3.6 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF)

No município de Guaíra/PR, o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), conforme definido na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, desenvolvido no âmbito da Proteção Social Básica, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de vínculos, promover o acesso e usufruto de direitos e contribuir para a melhoria das condições de vida. Sua atuação fundamenta-se nos princípios da matricialidade sociofamiliar, da territorialização, da centralidade na família e da prevenção de riscos sociais, adotando abordagem preventiva, protetiva e proativa, que ultrapassa intervenções pontuais ou meramente emergenciais.
O CRAS atende prioritariamente famílias residentes em sua área de abrangência que vivenciam situações de vulnerabilidade social decorrentes da pobreza, do acesso limitado a serviços públicos, da fragilização de vínculos familiares e comunitários, da discriminação, da violência ou de outras condições que comprometam sua capacidade protetiva. O CRAS prioriza famílias beneficiárias ou elegíveis a programas de transferência de renda, famílias com renda insuficiente ou instável, residentes em moradias precárias, bem como aquelas que

possuam crianças, adolescentes, idosos ou pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade.
A atuação do PAIF é orientada pelo diagnóstico socioterritorial, priorizando o atendimento e acompanhamento das famílias residentes nos territórios de maior vulnerabilidade social, especialmente nas localidades de Vila Eletrosul, Vila Alta, São Domingos, Parque Hortência, Jardim Guaíra e Centro. O serviço também prioriza famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais, considerando que o município possui 1.076 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e 1.340 pessoas beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC)
A inserção das famílias no PAIF ocorre a partir da identificação de situações de vulnerabilidade social, fragilização de vínculos e desproteções que demandem a atuação da Proteção Social Básica. A inserção não se caracteriza como mero procedimento administrativo ou encaminhamento formal ao serviço, mas como resultado de uma análise técnica realizada pela equipe de referência do CRAS, a partir da acolhida, da escuta qualificada e da compreensão da realidade vivenciada pela família. Nesse processo, devem ser consideradas as vulnerabilidades, riscos, demandas, potencialidades, recursos disponíveis e as características do território, de modo a definir, conjuntamente com a família, a resposta socioassistencial mais adequada. As Orientações Técnicas sobre o PAIF destacam que é a partir da acolhida e avaliação psicossocial que a equipe identifica se a situação demanda atendimento no âmbito das ações do PAIF, acompanhamento familiar continuado ou encaminhamento para outras ofertas da rede socioassistencial e intersetorial.
A inserção no PAIF poderá ocorrer por demanda espontânea, busca ativa, encaminhamentos da rede socioassistencial e das demais políticas públicas, identificação da própria equipe do CRAS ou outras estratégias de aproximação com as famílias do território. Após a acolhida e a avaliação técnica, a equipe deverá definir a resposta adequada à situação apresentada, podendo envolver atendimento, ação particularizada, participação em oficinas com famílias, ações comunitárias, encaminhamentos ou inserção em processo de acompanhamento familiar. O acompanhamento familiar será indicado quando a situação demandar uma intervenção técnica continuada, planejada e com objetivos definidos, construída conjuntamente com a família, podendo ocorrer de forma particularizada ou em grupo, conforme suas necessidades, condições e disponibilidade. As orientações oficiais ressaltam que a participação em uma ação particularizada não significa, automaticamente, inserção em acompanhamento familiar, assim como uma família inicialmente atendida pode posteriormente demandar acompanhamento, conforme a evolução e a complexidade das situações identificadas.
A definição da forma de atendimento deve ser realizada com a participação da família, respeitando sua autonomia, suas escolhas e sua capacidade de decisão. O trabalho social com famílias deve evitar respostas padronizadas e considerar as especificidades de cada situação e do território. O PAIF possui caráter preventivo, protetivo e proativo e deve desenvolver ações voltadas ao fortalecimento da função protetiva das famílias, à ampliação do acesso a direitos e ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
Para assegurar a qualidade da oferta do serviço, o CRAS de Guaíra dispõe de equipe de referência conforme os parâmetros estabelecidos na NOB-RH/SUAS, composta por profissionais de nível superior, especialmente assistente social e psicólogo, além de profissionais de nível médio e coordenação com formação superior e experiência em gestão e trabalho social. O CRAS assegura que a atuação profissional observe os princípios éticos da política pública de Assistência Social, o sigilo das informações, o registro sistemático das ações desenvolvidas e a participação contínua em processos de planejamento, avaliação e qualificação do serviço, garantindo a efetividade do trabalho social com famílias no território.

3.6.1 Operacionalização do PAIF

A operacionalização do PAIF ocorre por meio de um conjunto articulado de ações, entre elas **acolhida, ações particularizadas, oficinas com famílias, ações comunitárias e encaminhamentos,** que podem compor tanto o atendimento quanto o acompanhamento das famílias, conforme a avaliação técnica realizada pela equipe de referência. As Orientações Técnicas do PAIF estabelecem uma distinção entre **atendimento** e **acompanhamento**: o atendimento corresponde a uma resposta qualificada a uma demanda apresentada pela família ou identificada no território, enquanto o acompanhamento constitui um processo continuado, planejado e tecnicamente qualificado, desenvolvido a partir de objetivos estabelecidos conjuntamente com a família e de intervenções sistemáticas.
O atendimento do PAIF de Guaíra compreende as ações realizadas por meio de acolhida e escuta qualificada das famílias, atendimentos particularizados, visitas domiciliares, encaminhamentos à rede socioassistencial e intersetorial, realização de oficinas e ações comunitárias vinculadas a campanhas socioeducativas, busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade e acompanhamento de famílias em descumprimento de condicionalidades de programas de transferência de renda.
Além disso, os atendimentos envolvem a promoção do acesso a benefícios, programas e serviços socioassistenciais, incluindo a orientação e inclusão no Cadastro Único, encaminhamentos para benefícios eventuais, identificação de famílias com perfil para acesso ao BPC e a programas estaduais e federais, bem como ações de divulgação dos serviços da assistência social no território. Destaca-se ainda a articulação com a rede intersetorial, especialmente nas áreas da saúde, educação, trabalho e previdência social, visando ampliar o acesso das famílias aos direitos sociais e fortalecer as estratégias de proteção social.
O atendimento não implica, necessariamente, a inserção da família em acompanhamento continuado. A equipe deverá avaliar tecnicamente a demanda e definir, juntamente com a família, a resposta socioassistencial mais adequada, podendo ocorrer atendimento pontual, participação em ações do PAIF, encaminhamento para outras ofertas ou, quando identificada a necessidade de intervenção continuada, inserção em acompanhamento familiar.
O **acompanhamento familiar** constitui uma forma específica de inserção no PAIF, indicada para situações que demandam **intervenções continuadas, planejadas e sistemáticas**, a partir da identificação de vulnerabilidades e desproteções que requerem maior continuidade do trabalho social com a família. Diferentemente de um atendimento pontual, o acompanhamento pressupõe a construção de objetivos, compromissos e estratégias de intervenção com a família, respeitando sua autonomia, participação e capacidade de decisão. As Orientações Técnicas do PAIF caracterizam o acompanhamento como um conjunto de intervenções continuadas, que envolve objetivos estabelecidos, mediações periódicas, inserção em ações do PAIF e busca pela superação gradativa das vulnerabilidades vivenciadas.
Nesse aspecto, CRAS organiza grupos específicos como estratégia metodológica de fortalecimento da função protetiva das famílias e monitoramento das vulnerabilidades identificadas no território. Dentre esses, destaca-se o grupo de acompanhamento de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, com ênfase na busca ativa de famílias em situação de descumprimento de condicionalidades e naquelas com histórico de atendimentos continuados no CRAS, priorizando intervenções preventivas e orientação quanto ao acesso e manutenção de direitos.
O acompanhamento pressupõe monitoramento periódico das aquisições alcançadas e das condições de enfrentamento e superação das vulnerabilidades identificadas, com registros sistemáticos no sistema IPM. No aspecto metodológico, o acompanhamento inclui a realização de encontros mensais com as famílias, organizados em formato de grupos socioeducativos, nos quais são promovidas rodas de conversa, momentos de escuta qualificada, reflexão e diálogo sobre temáticas relacionadas à convivência familiar e comunitária, direitos socioassistenciais e fortalecimento de vínculos, considerando as experiências e vivências concretas das famílias no território.
A inserção em acompanhamento deverá ocorrer a partir de **avaliação técnica da equipe de referência**, considerando a situação apresentada, as vulnerabilidades e desproteções identificadas, os riscos de agravamento, as necessidades da família, suas potencialidades e os recursos disponíveis no território. O acompanhamento deve ser construído com a participação da família e poderá envolver atendimentos particularizados, visitas domiciliares, oficinas com famílias, ações comunitárias, encaminhamentos e articulação com outros serviços e políticas públicas.
Como instrumento de planejamento e organização do trabalho social é elaborado o **Plano de Acompanhamento Familiar – PAF**, o qual é construído de forma participativa entre a equipe de referência e a família, considerando a realidade, as necessidades, vulnerabilidades,

potencialidades e objetivos identificados durante o processo de acompanhamento. O plano deve estabelecer, de forma clara e pactuada, **os objetivos do acompanhamento, as demandas e situações de desproteção identificadas, as estratégias e ações a serem desenvolvidas, as responsabilidades dos envolvidos, os encaminhamentos necessários, os prazos ou períodos para revisão e as formas de monitoramento e avaliação.** Sua elaboração não deve representar um instrumento burocrático ou impositivo, mas uma ferramenta para organizar o trabalho social, favorecer a participação da família e orientar a intervenção profissional.

A construção do PAF deve partir da **escuta e participação da família**, evitando a definição unilateral de metas ou condicionalidades. Os objetivos devem ser possíveis, graduais e relacionados às necessidades e possibilidades concretas da família, considerando também os recursos existentes no território e a capacidade de resposta da rede socioassistencial e intersetorial. Quando forem identificadas demandas que dependam de outras políticas públicas ou serviços, o plano deverá contemplar as articulações e encaminhamentos necessários, sem transferir à família a responsabilidade exclusiva pela superação de situações que dependam da oferta e da garantia de direitos pelo poder público.

O acompanhamento deverá ser **periodicamente avaliado**, permitindo à equipe e à família verificar os avanços, dificuldades, mudanças na situação vivenciada e necessidade de revisão das estratégias adotadas. O PAF deverá ser atualizado sempre que houver mudanças significativas na realidade familiar ou quando a avaliação conjunta indicar a necessidade de redefinição dos objetivos e estratégias. Os registros das intervenções, encaminhamentos, avaliações e resultados deverão ser realizados de forma sistemática no instrumento ou sistema oficial adotado pelo município, assegurando a continuidade do trabalho e a memória técnica do acompanhamento.

A participação da família nas ações do PAIF deve ser compreendida como parte do processo de trabalho social e **não como condicionalidade para acesso a benefícios, serviços ou direitos**. O acompanhamento deve respeitar a autonomia, a dignidade, o ritmo e as escolhas da família, fortalecendo sua capacidade de participação e decisão. O encerramento deverá ocorrer mediante avaliação técnica e, sempre que possível, de forma pactuada com a família, considerando o alcance dos objetivos estabelecidos, a redução ou superação das situações que justificaram o acompanhamento ou a necessidade de continuidade ou redirecionamento da proteção social.

No município de Guaíra/PR, tanto os atendimentos quanto os acompanhamentos realizados pelo PAIF deverão ser registrados no sistema oficial utilizado pelo município, assegurando a documentação das intervenções realizadas, dos encaminhamentos efetuados e das providências adotadas, observadas as normas de sigilo profissional, proteção de dados e demais orientações aplicáveis ao registro das informações.

Dessa forma, o PAIF constitui-se como eixo estruturante do trabalho social com famílias no território, contribuindo para a prevenção de riscos sociais, o fortalecimento das capacidades protetivas das famílias e a ampliação do acesso da população às políticas públicas e aos direitos socioassistenciais.

3.6.2 Fluxograma de acompanhamento familiar no PAIF

O acesso ao acompanhamento pelo **PAIF** ocorre a partir da identificação de demandas apresentadas pelo usuário ou família, seja por **demanda espontânea ou por encaminhamento da rede de proteção e das demais políticas públicas**. Inicialmente, a **recepção realiza a identificação da demanda e efetua o registro no IPM**, direcionando o usuário ou a família para a equipe técnica do CRAS. Na sequência, a **equipe técnica realiza a acolhida particularizada,** por meio de escuta qualificada, buscando compreender a demanda apresentada, identificar as vulnerabilidades, riscos sociais, necessidades e potencialidades da família.

A partir da acolhida, é realizada a **avaliação técnica quanto à necessidade de acompanhamento pelo PAIF.** Quando a avaliação indicar que a família **não necessita de acompanhamento sistemático pelo PAIF**, poderão ser realizadas orientações e encaminhamentos, bem como inserção em grupos, oficinas ou ações comunitárias, encaminhamento para outros serviços da rede e/ou acesso a benefícios eventuais, conforme a necessidade identificada.

Quando a avaliação técnica indicar a **necessidade de acompanhamento pelo PAIF**, a família é inserida no serviço e inicia-se o processo de acompanhamento. É realizado o **agendamento de visita domiciliar, preferencialmente em até 15 dias**, ocasião em que se inicia ou se complementa a elaboração do **Plano de Acompanhamento Familiar (PAF),** considerando as necessidades, vulnerabilidades, potencialidades e metas construídas conjuntamente com a família.

Durante o acompanhamento, são desenvolvidas estratégias de intervenção conforme as necessidades identificadas, incluindo atendimentos particularizados, visitas domiciliares, participação em grupos de acompanhamento e articulação com as demais ações do PAIF e com a rede socioassistencial e intersetorial. O processo é orientado pelo monitoramento das metas pactuadas com a família, com avaliação periódica dos resultados e da necessidade de continuidade ou readequação do Plano de Acompanhamento Familiar, das estratégias e das metas estabelecidas.

Quando as metas não são alcançadas, a equipe realiza nova avaliação técnica e reorganiza as ações de acompanhamento. Quando as metas são atingidas e a família não necessita mais de acompanhamento sistemático pelo PAIF, realiza-se o desligamento, com registro no IPM e avaliação do processo desenvolvido. Esse desligamento não impede a continuidade do acesso ao CRAS, aos serviços de convivência, orientações, benefícios, ações comunitárias e demais ofertas da Proteção Social Básica, conforme as necessidades identificadas.

Dessa forma, o fluxo de operacionalização do PAIF busca organizar e qualificar o acompanhamento familiar, assegurando ações planejadas, contínuas e adequadas às necessidades identificadas. Busca, ainda, fortalecer a função protetiva das famílias e os vínculos familiares e comunitários, ampliar o acesso aos direitos e às políticas públicas e contribuir para a superação das situações de vulnerabilidade, respeitando a participação e a autonomia das famílias.

3.7 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) tem caráter preventivo, protetivo e socioeducativo, e é realizado de forma contínua pelo CRAS e pela rede referenciada a ele. Seu propósito é fortalecer vínculos familiares e comunitários, prevenir situações de risco social e ampliar o acesso dos usuários a direitos sociais, funcionando de maneira integrada ao PAIF por meio de oficinas, atividades lúdicas, culturais, artísticas e de convivência, voltadas a diferentes ciclos de vida.

No município de Guaíra o Serviço atende crianças, adolescentes, jovens e idosos em situação de vulnerabilidade social, priorizando aqueles que vivenciam situações como isolamento, trabalho infantil, violência, negligência, defasagem ou evasão escolar, medidas de proteção ou socioeducativas, abuso e exploração sexual, situação de rua e vulnerabilidades relacionadas à deficiência. Embora exista um público prioritário, outros usuários em vulnerabilidade também podem ser inseridos, desde que haja indicação técnica.

A oferta do SCFV conta com equipe composta por técnico de referência, orientadores sociais e facilitadores de oficinas, conforme a NOB-RH/SUAS. As atividades são desenvolvidas em espaços do CRAS e da rede referenciada, como CEACA, Centro de Convivência da Pessoa Idosa Espaço Feliz e espaços comunitários indígenas, garantindo ambientes adequados para convivência, atividades coletivas, oficinas, práticas físicas e ações socioeducativas. Em comunidades indígenas, as atividades também são realizadas em espaços apropriados disponibilizados pela comunidade.

A operacionalização do serviço segue eixos específicos: para crianças e adolescentes, os eixos são: Direito de Ser, Convivência Social e Participação Social; para idosos, Convivência Intergeracional, Envelhecimento Ativo e Autonomia e Protagonismo. As atividades incluem oficinas, encontros coletivos, ações socioeducativas e intergeracionais, considerando demandas, especificidades e potencialidades do território. O desligamento do usuário pode ocorrer por mudança, desistência ou inserção em outros serviços, sempre após avaliação técnica e registro adequado.

Entre as metas estabelecidas para o serviço no município destacam-se o atendimento de, no mínimo, 50% do público prioritário definido nas normativas do SUAS, o encaminhamento dos usuários para inclusão

ou atualização no Cadastro Único, a orientação para acesso à documentação civil quando necessário, a realização de atividades com as famílias dos participantes e o referenciamento das famílias ao PAIF sempre que identificado a necessidade de acompanhamento.
Dessa forma, o SCFV configura-se como importante estratégia de prevenção e fortalecimento da proteção social no território, contribuindo para o desenvolvimento de vínculos sociais, a ampliação das oportunidades de convivência comunitária e a promoção do acesso das crianças, adolescentes e jovens às políticas públicas e aos direitos sociais.

3.7.1 Fluxograma de acesso ao SCFV

O acesso ao **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)** ocorre por diferentes portas de entrada, incluindo **demanda espontânea, busca ativa e encaminhamentos realizados por outras políticas públicas, Poder Judiciário, Ministério Público, CREAS, Conselho Tutelar e demais serviços da Rede de Proteção**. As demandas também poderão ser recebidas **por e-mail ou presencialmente junto à coordenação do CRAS**. Independentemente da forma de acesso, **a coordenação do CRAS realizará a análise inicial da demanda e, conforme o fluxo estabelecido, efetuará os encaminhamentos necessários ao técnico de referência do SCFV ou aos demais serviços competentes**, garantindo a adequada avaliação, regulação e acompanhamento da demanda.
Quando o usuário estiver inserido em **situação de vulnerabilidade ou risco social e/ou pertencer ao público prioritário do SCFV**, deverá ser realizada a identificação e o registro da situação que fundamenta a prioridade, conforme os critérios estabelecidos nas normativas do SUAS. A condição de público prioritário deve ser considerada na organização do acesso, sem que isso implique exclusão de usuários que não estejam nessa condição, quando houver disponibilidade e pertinência da oferta.
Entre os usuários prioritários, incluem-se crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e pessoas idosas, bem como aqueles que vivenciam isolamento, violência, negligência, trabalho infantil ou fragilização e rompimento de vínculos familiares e comunitários, conforme as normativas do SUAS. A frequência e a participação devem ser acompanhadas pela equipe, subsidiando a avaliação das estratégias e a articulação com os serviços responsáveis pela proteção social.
Após a identificação da demanda, cabe ao **CRAS realizar a acolhida, a avaliação inicial e a regulação do acesso às ofertas do SCFV**, considerando a faixa etária, a situação sociofamiliar, as necessidades, vulnerabilidades, riscos e potencialidades do usuário, bem como sua inserção territorial e a existência de barreiras que possam dificultar a participação.
A partir dessa análise, a equipe técnica verifica a pertinência do encaminhamento, identifica a modalidade de convivência mais adequada e direciona o usuário para o grupo correspondente, observando a disponibilidade de vagas, os critérios de prioridade e os objetivos do serviço. Esse processo deve ocorrer de forma articulada com o PAIF, com os demais serviços socioassistenciais e com a rede de proteção, assegurando que o acesso ao SCFV seja planejado, acompanhado e compatível com as necessidades identificadas, sem caráter meramente administrativo ou automático.
Para **crianças de 0 a 6 anos**, a inserção ocorre no **Grupo Primeiros Vínculos**, que é desenvolvido no CRAS, preferencialmente mediante identificação das famílias pela equipe, busca ativa e análise das situações de vulnerabilidade, considerando as características e objetivos da oferta.
Para **adolescentes de 15 a 17 anos**, a inserção ocorre no **Grupo Convivência Jovem**, também considerando a identificação territorial, a busca ativa e as situações que indiquem a necessidade de fortalecimento de vínculos e proteção social.
Para **crianças e adolescentes, dos 6 aos 15 anos**, o usuário é encaminhado para **avaliação do técnico de referência**, que verifica a pertinência da inserção no SCFV, os critérios de prioridade e a disponibilidade de vaga. Após essa avaliação, é realizada a **regulação da vaga junto ao CEACA**, unidade responsável pela execução da oferta, procedendo-se posteriormente à inclusão no grupo.
No caso de **usuários indígenas,** o CRAS realiza a articulação com o **Cacique e/ou liderança indígena**, respeitando a organização comunitária e as especificidades culturais, para identificação das necessidades e organização da participação nas atividades de convivência realizadas na aldeia.
Para a **pessoa idosa**, o fluxo é organizado de acordo com a situação identificada. Quando se tratar de pessoa idosa **de público prioritário**, o CRAS realiza o encaminhamento ao **Centro de Convivência da Pessoa Idosa Espaço Feliz**, podendo a inserção ocorrer de forma prioritária, conforme a avaliação técnica. Nos casos em que a pessoa idosa **não se encontra em situação de vulnerabilidade ou não integra o público prioritário**, o CRAS realiza o **Cadastro Único**, quando pertinente, e posteriormente encaminha ao Espaço Feliz. A **coordenação e a equipe do Centro de Convivência realizam a avaliação da demanda e a regulação da vaga,** considerando os critérios da oferta e a capacidade de atendimento.
Após a inserção no grupo, inicia-se a **participação e o acompanhamento do usuário**, mediante as atividades planejadas pelo SCFV, observando-se os objetivos do serviço, a faixa etária, as características do grupo e as necessidades identificadas. O acompanhamento deve considerar a participação, a frequência, a evolução dos vínculos e as necessidades de articulação com outras ofertas da rede.
Quando o usuário ou sua família estiver em **acompanhamento pelo PAIF ou PAEFI**, ou quando durante a participação no SCFV forem identificadas situações que demandem acompanhamento familiar ou proteção especializada, deverá ocorrer **articulação entre o SCFV, CRAS e/ou CREAS**, conforme a natureza da situação. O SCFV não substitui o acompanhamento pelo PAIF ou pelo PAEFI, devendo atuar de forma complementar e articulada à Proteção Social Básica e, quando necessário, à Proteção Social Especial.
Assim, o fluxo do SCFV deve assegurar que a inserção dos usuários ocorra de maneira **organizada, regulada e articulada**, a partir da acolhida e da avaliação realizada pelo CRAS. Devem ser considerados a faixa etária, a situação sociofamiliar, as necessidades, vulnerabilidades, riscos e potencialidades do usuário, sua realidade territorial, os vínculos familiares e comunitários e as possíveis barreiras de acesso e participação. A regulação deve observar, ainda, os critérios de prioridade, sem estabelecer caráter excludente aos demais usuários que apresentem demanda pertinente e para os quais exista disponibilidade de vaga.
Esse processo deve ocorrer de forma integrada ao PAIF, aos demais serviços socioassistenciais e à rede de proteção, garantindo que o encaminhamento esteja relacionado às necessidades identificadas. Cabe ao CRAS acompanhar a inserção, orientar os usuários e suas famílias, monitorar a frequência e, em articulação com a equipe do SCFV, avaliar a continuidade ou a adequação das estratégias de acompanhamento.

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)

O **Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)** do município de Guaíra/PR constitui unidade pública estatal responsável pela oferta de serviços da **Proteção Social Especial (PSE)** de média complexidade, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, destinada ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social decorrente de violações de direitos. Sua atuação é orientada pelas normativas nacionais da política de assistência social, em especial pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e pelas Orientações Técnicas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), bem como pela legislação municipal vigente.
No município de Guaíra, a organização e a oferta dos serviços da Proteção Social Especial encontram-se regulamentadas pela **Lei Municipal nº 2.423, de 01 de setembro de 2025**, que dispõe sobre a estruturação da rede socioassistencial no território. De acordo com essa normativa, o CREAS é responsável pela execução prioritária dos serviços de **Proteção Social Especial de Média Complexidade,** voltados ao acompanhamento especializado de famílias e indivíduos cujos direitos tenham sido violados, demandando intervenções técnicas continuadas e articuladas com a rede de proteção social e com o Sistema de Garantia de Direitos.
Entre os serviços ofertados no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade destaca-se o **Serviço de Proteção e**

Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), considerado o serviço central da atuação do CREAS. O PAEFI tem como objetivo ofertar acompanhamento especializado às famílias e indivíduos que vivenciam situações de violação de direitos, como violência física, psicológica ou sexual, negligência, abandono, discriminação, entre outras situações que comprometam a integridade e a dignidade dos usuários. Por meio de atendimentos individuais, familiares e visitas domiciliares, o serviço busca fortalecer a função protetiva da família, interromper ciclos de violência e promover o acesso aos direitos e às políticas públicas.

O CREAS conta ainda com o Serviço o Serviço de **Medidas Socioeducativas em Meio Aberto**, nas modalidades de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), desenvolvido em articulação com o sistema de justiça e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, com foco na responsabilização, no fortalecimento de vínculos e na reinserção social dos adolescentes e com o Serviço de Abordagem Social.

A execução dos serviços ocorre conforme as necessidades identificadas no território e está condicionada à disponibilidade de recursos humanos, técnicos e materiais adequados, assegurando que a oferta seja realizada com qualidade e efetividade. Nesse contexto, a atuação do CREAS pressupõe equipe técnica qualificada, composta por profissionais de diferentes áreas, responsável pela condução das intervenções especializadas e pela articulação permanente com a rede socioassistencial e intersetorial.

Destaca-se ainda que as proteções sociais básica e especial devem atuar de forma integrada no território, garantindo a complementaridade das ações entre **CRAS e CREAS**, por meio dos procedimentos de referência e contrarreferência, conforme preconizado pelas normativas do SUAS. Essa articulação assegura a continuidade do acompanhamento das famílias e indivíduos, fortalecendo a rede de proteção social e promovendo respostas mais qualificadas às situações de vulnerabilidade e violação de direitos identificadas no município de Guaíra.

4.1 FORMAS DE ACESSO AO CREAS

O acesso ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) ocorre por diferentes modalidades, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e as Orientações Técnicas do CREAS, devendo observar os princípios da proteção social especial, da centralidade na família, da garantia de direitos e da articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.

O CREAS é responsável pela oferta de serviços especializados destinados a indivíduos e famílias em situação de risco por violação de direitos, demandando acompanhamento técnico especializado no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Independentemente da forma de acesso, todo atendimento deverá ser registrado no sistema institucional utilizado pelo município, assegurando a formalização do atendimento, a produção de registros técnicos e o acompanhamento sistemático dos casos.

I – Encaminhamento pela Rede Socioassistencial e Sistema de Garantia de Direitos

A principal forma de acesso ao CREAS ocorre por meio de encaminhamentos realizados pela rede socioassistencial, pelas demais políticas públicas e pelos órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, tais como Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, Delegacias, unidades de saúde, instituições educacionais, entre outros.

Esses encaminhamentos devem ocorrer, preferencialmente, por meio de instrumento formal, como ofício, relatório técnico, formulário de encaminhamento ou registro em sistemas oficiais, contendo a identificação do indivíduo ou da família, descrição da situação identificada e a justificativa do encaminhamento.

Nos casos em que a demanda decorre de encaminhamentos realizados pelo CRAS ou pela Rede de Proteção, o CREAS de Guaíra/PR recebe as solicitações por meio dos sistemas oficiais e instrumentos formais estabelecidos, observando o fluxo institucional vigente. Os encaminhamentos provenientes do CRAS e da unidade de acolhimento institucional (Abrigo) são formalizados via sistema IPM, enquanto aqueles oriundos do Conselho Tutelar são encaminhados por meio do SIPIA, e os demais órgãos da rede intersetorial os realizam por ofício ou e-mail institucional.

Ao receber o encaminhamento, a equipe técnica do CREAS realiza o registro no sistema institucional, procede à análise inicial da demanda e agenda o atendimento para acolhida técnica especializada. Nesse momento, é realizada escuta qualificada, análise preliminar da situação apresentada e avaliação da pertinência da inserção nos serviços ofertados pela unidade, especialmente no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).

Quando necessário, o CREAS também poderá realizar encaminhamentos a outras políticas públicas ou serviços da rede de proteção, assegurando a articulação intersetorial e a garantia de direitos.

II – Demanda Espontânea

Embora o acesso ao CREAS ocorra majoritariamente por encaminhamento institucional, também é possível que indivíduos ou famílias procurem diretamente a unidade em busca de apoio diante de situações de violência, negligência, abuso, exploração ou outras violações de direitos.

Nesses casos, a equipe do CREAS realiza a acolhida inicial, promovendo escuta qualificada e avaliação técnica da situação apresentada. Caso seja identificada situação de violação de direitos que demande acompanhamento especializado, o indivíduo ou família poderá ser inserido no PAEFI, conforme avaliação técnica.

Quando a demanda apresentada não se enquadrar nas atribuições da Proteção Social Especial de Média Complexidade, a equipe realiza os devidos encaminhamentos para a rede socioassistencial ou demais políticas públicas, especialmente para o CRAS quando se tratar de demandas relacionadas à Proteção Social Básica.

III – Busca Ativa e Identificação de Situações de Violação de Direitos

O CREAS também pode identificar demandas por meio de ações de articulação com a rede de proteção, participação em reuniões intersetoriais, estudos de caso, análise de relatórios de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e outras estratégias de monitoramento das situações de violação de direitos no território.

Nessas situações, a equipe técnica poderá realizar visitas domiciliares, atendimentos institucionais ou articulação com os órgãos responsáveis, visando compreender a situação apresentada, avaliar a necessidade de acompanhamento especializado e definir as estratégias de intervenção mais adequadas.

Essas ações devem ocorrer em articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas, fortalecendo a proteção social e a garantia de direitos.

IV - Demandas Identificadas no Âmbito do PAIF – Encaminhamento do CRAS ao CREAS

Outra forma de acesso ao CREAS ocorre a partir da identificação de situações de violação de direitos no decorrer do acompanhamento familiar realizado pelo CRAS, no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

Durante o desenvolvimento das ações do PAIF, por meio da escuta qualificada, do acompanhamento familiar, das visitas domiciliares e das atividades coletivas, a equipe técnica do CRAS poderá identificar situações que extrapolem o campo de atuação da Proteção Social Básica, especialmente aquelas relacionadas à ocorrência ou suspeita de violação de direitos, tais como violência física, psicológica, sexual, negligência, abandono, exploração, trabalho infantil, entre outras situações que demandem intervenção especializada.

Nessas situações, a equipe do CRAS realiza avaliação técnica e, constatada a necessidade de acompanhamento especializado, procede ao encaminhamento ao CREAS, observando o fluxo de encaminhamento entre estas unidades.

O encaminhamento deve ocorrer, preferencialmente, por meio de instrumento formal, contendo a identificação da família ou indivíduo, a descrição sintética da situação identificada e as intervenções já realizadas no âmbito da Proteção Social Básica. Após o recebimento da demanda, o CREAS procede à análise técnica e realiza a acolhida especializada, avaliando a pertinência da inserção da família ou

indivíduo no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).
Esse processo deve assegurar a articulação permanente entre CRAS e CREAS, garantindo a complementaridade das ações entre a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial, bem como a continuidade do acompanhamento por meio dos procedimentos de referência e contrarreferência, conforme previsto nas normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Ressalta-se que, quando a família estiver em acompanhamento pela Proteção Social Especial, por meio do CREAS, não deverá permanecer simultaneamente em acompanhamento pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) no CRAS, a fim de evitar sobreposição de intervenções. Nesses casos, o CRAS poderá realizar atendimentos pontuais e ações de apoio, quando necessário, mantendo a articulação com o CREAS e contribuindo para a continuidade do atendimento na rede socioassistencial.

V – Identificação de Demanda no Decorrer do Acompanhamento Especializado

Outra forma de acesso aos serviços ofertados pelo CREAS ocorre quando, no decorrer do acompanhamento especializado já em curso no âmbito do PAEFI, são identificadas novas demandas ou necessidades de intervenção relacionadas à proteção social ou à garantia de direitos.
A partir da escuta qualificada, do diagnóstico técnico e da análise da situação familiar, a equipe poderá redefinir estratégias de intervenção, ampliar o acompanhamento ou realizar encaminhamentos para outros serviços da rede socioassistencial, das demais políticas públicas ou do Sistema de Garantia de Direitos.
Nessas situações, os fluxos de referência e contrarreferência devem ser devidamente formalizados, assegurando registro sistemático, comunicação entre as equipes e continuidade do acompanhamento, de modo a garantir a integralidade da proteção social e o fortalecimento das famílias e indivíduos atendidos.

4.2 ACOLHIDA E ATENDIMENTO NO CREAS

A acolhida e o atendimento inicial no CREAS ocorrem por meio da recepção e/ou da coordenação, conforme a forma de chegada da demanda. **Nos casos de procura espontânea ou de comparecimento direto do usuário ou da família ao serviço, a recepção realiza o primeiro atendimento**, recebendo a pessoa, identificando a demanda apresentada e registrando as informações iniciais no Sistema IPM. **Nos casos encaminhados por órgãos da rede, as demandas devem ser enviadas à coordenação por e-mail institucional**, preferencialmente acompanhadas de relatório ou documento contendo a descrição da situação, os dados disponíveis e as providências já adotadas. Após o recebimento, a coordenação realiza a análise e a triagem dos casos, identificando a natureza da demanda, o público envolvido e a especificidade da situação, para então definir o encaminhamento interno e distribuir os atendimentos entre os profissionais da equipe técnica, composta por três assistentes sociais e um psicólogo.
A partir dessa organização, são agendados os atendimentos particularizados, realizados na unidade ou, quando necessário, por meio de visitas domiciliares e busca ativa. Durante a acolhida, são identificadas as necessidades do usuário ou da família, a existência de possíveis violações de direitos e a necessidade de acompanhamento pelo PAEFI ou de encaminhamento para outros serviços da rede. Dessa forma, o fluxo de atendimento compreende a recepção da demanda, a acolhida inicial, a triagem e distribuição pela coordenação, o atendimento técnico particularizado, a avaliação da situação e a definição das providências e dos acompanhamentos necessários.
Após o recebimento, a coordenação realiza a análise inicial da demanda, identificando o público envolvido, a natureza da situação apresentada e o profissional responsável pelo atendimento. A partir dessa triagem, o encaminhamento é direcionado a técnico de referência, que realiza o contato com o usuário ou com a família para agendamento do primeiro atendimento, considerando a disponibilidade da pessoa atendida e as especificidades de cada situação. Nos casos em que não é possível estabelecer contato telefônico ou quando se trata de pessoas com dificuldades de deslocamento, residentes em territórios distantes ou em situação de maior vulnerabilidade, o atendimento inicial pode ser realizado por meio de visita domiciliar ou busca ativa.
A acolhida inicial constitui o primeiro contato técnico com o usuário ou com a família e tem como finalidade compreender a situação apresentada, identificar as necessidades imediatas, conhecer a trajetória familiar e territorial, verificar a existência de violações de direitos e avaliar a necessidade de inserção em acompanhamento especializado. Esse atendimento é realizado de forma particularizada, com escuta qualificada, respeito à autonomia, à privacidade e às particularidades de cada pessoa ou grupo familiar. Durante a acolhida, são levantadas informações sobre a composição familiar, condições de vida, vínculos familiares e comunitários, acesso às políticas públicas, existência de situações de violência ou negligência, necessidades de benefícios eventuais e demais aspectos relevantes para a definição das providências técnicas.
Nos casos que envolvem mulheres em situação de violência, a demanda é direcionada à técnica responsável, que realiza o primeiro atendimento, a avaliação da situação e a identificação das medidas de proteção necessárias. Quando constatada a necessidade de acompanhamento pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, é realizada a inclusão da família no acompanhamento, com a construção gradual do Plano de Acompanhamento Familiar – PAF. Esse processo pode envolver atendimentos individualizados, visitas domiciliares, orientações, encaminhamentos à rede de proteção, acesso a benefícios eventuais e articulação com serviços de saúde, segurança pública, justiça, habitação, educação e demais políticas públicas. Os encaminhamentos realizados são posteriormente monitorados pela equipe, buscando verificar se houve acesso ao serviço indicado, quais providências foram adotadas pelo órgão responsável e se as necessidades identificadas foram efetivamente atendidas.
No atendimento às **mulheres em situação de violência**, o CREAS também desenvolve ações coletivas como estratégia complementar ao acompanhamento individual e familiar. O serviço mantém um **grupo de mulheres com encontros quinzenais**, organizado em duas modalidades de atividades: uma **oficina de pintura em tecidos**, de caráter socioeducativo e de convivência, e um **grupo reflexivo conduzido pela psicóloga**, destinado à reflexão sobre as situações vivenciadas, fortalecimento da autonomia, autoestima, relações familiares e sociais, direitos e possibilidades de enfrentamento das situações de violência.
O grupo também conta com a participação de **mulheres que se encontram em acompanhamento pelo PAEFI**, sem se restringir exclusivamente a esse público, conforme avaliação e organização do serviço. As atividades coletivas complementam as intervenções individualizadas realizadas pela equipe técnica, favorecendo a convivência entre as participantes, a troca de experiências e o fortalecimento de vínculos e de estratégias de proteção. A participação no grupo é articulada ao acompanhamento realizado pelo CREAS, respeitando as necessidades, condições e especificidades de cada mulher.
Nas situações que envolvem pessoas idosas ou pessoas com deficiência, especialmente quando apresentam dificuldades de locomoção, dependência de cuidados ou permanecem predominantemente no domicílio, a acolhida inicial é frequentemente realizada por meio de visita domiciliar. Essa estratégia permite conhecer diretamente as condições de moradia, a organização dos cuidados, a presença ou ausência de familiares e cuidadores, as condições de acessibilidade e possíveis situações de negligência, abandono, violência ou desproteção.
A partir da avaliação técnica, verifica-se a necessidade de acompanhamento pelo PAEFI, de encaminhamentos à rede de serviços, de acesso a benefícios e de outras medidas de proteção. Em situações nas quais a pessoa idosa se encontra em condição de desproteção e necessita de acolhimento institucional, pode ser discutida a possibilidade de encaminhamento para Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPI, sempre mediante avaliação técnica, respeito à vontade da pessoa e observância dos procedimentos institucionais. Quando há concordância e indicação para o acolhimento, a equipe realiza a articulação com a entidade parceira responsável pelo serviço, considerando que se trata de uma organização não estatal que mantém parceria e recebe recursos públicos para a execução do atendimento.

As situações de violação de direitos envolvendo crianças e adolescentes são direcionadas à técnica responsável pelo atendimento desse público. Grande parte dessas demandas é encaminhada pelo Conselho Tutelar e, em algumas situações, também pelo Ministério Público, podendo ocorrer o recebimento de documentos em duplicidade em razão do fluxo de comunicação entre os órgãos. Nesses casos, a equipe realiza a análise dos documentos encaminhados, estabelece contato com a família e agenda o atendimento inicial.

Portanto, a acolhida pode ocorrer na unidade ou, quando necessário, no território, especialmente nos casos de famílias residentes em locais distantes, com dificuldades de deslocamento ou quando não é possível estabelecer contato prévio. Após a escuta inicial e a avaliação da situação, verifica-se a necessidade de inclusão da família no PAEFI, bem como os encaminhamentos pertinentes à rede de proteção. O acompanhamento busca compreender as causas e consequências da violação de direitos, fortalecer a função protetiva da família, promover o acesso às políticas públicas e acompanhar a efetividade das medidas adotadas pelos serviços e órgãos envolvidos.

O acompanhamento pelo PAEFI é desenvolvido de maneira continuada, conforme a necessidade de cada família ou indivíduo. A partir da avaliação técnica, são definidos objetivos, estratégias e encaminhamentos, considerando as particularidades da situação, os recursos disponíveis no território e a capacidade de participação dos usuários. O processo pode incluir atendimentos particularizados, visitas domiciliares, reuniões com a rede, estudos de caso, orientações, encaminhamentos, acompanhamento do acesso a serviços e benefícios e reavaliações periódicas. O monitoramento permite verificar a evolução da situação, a superação ou redução dos riscos e violações de direitos, a adesão aos encaminhamentos e a necessidade de revisão das estratégias de acompanhamento.

No atendimento às medidas socioeducativas em meio aberto, o acesso ocorre mediante o recebimento, por e-mail institucional, da documentação encaminhada pelo Poder Judiciário, incluindo a sentença, o histórico do adolescente e a determinação para elaboração do Plano Individual de Atendimento – PIA. A equipe realiza a leitura e a análise da documentação, identifica a modalidade da medida aplicada, seja Liberdade Assistida – LA ou Prestação de Serviços à Comunidade – PSC, e encaminha as informações à técnica responsável pela execução das medidas socioeducativas.

A técnica realiza o contato com o adolescente e agenda o atendimento inicial, preferencialmente com a presença de seu responsável. Nesse primeiro momento, são levantadas informações sobre a trajetória de vida, a realidade familiar, a escolarização, o trabalho, os vínculos comunitários, os interesses pessoais e as circunstâncias relacionadas ao ato infracional. Essas informações subsidiam a elaboração do PIA, que é construído com a participação do adolescente e de sua família, considerando suas necessidades, potencialidades, responsabilidades e possibilidades de cumprimento da medida.

Dessa forma, o fluxo de atendimento compreende o recebimento e a análise dos encaminhamentos, a triagem pela coordenação, a definição do profissional de referência, a acolhida inicial, a avaliação técnica, a inclusão ou não no acompanhamento especializado, a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar ou do Plano Individual de Atendimento, a realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares, os encaminhamentos à rede de proteção e o monitoramento contínuo das providências adotadas. O processo é organizado de acordo com as características de cada público e situação, buscando assegurar atendimento humanizado, proteção integral, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e articulação permanente com a rede socioassistencial e intersetorial.

No que se refere ao atendimento do profissional advogado no CREAS, sua atuação ocorre durante duas tardes semanais, oferecendo suporte jurídico à equipe técnica e contribuindo para a qualificação dos atendimentos e acompanhamentos realizados pelo serviço. Sua atuação compreende a orientação aos profissionais quanto à interpretação e à aplicação da legislação relacionada às situações de violação de direitos, às medidas de proteção, aos encaminhamentos e às responsabilidades dos órgãos integrantes da rede de proteção.

O advogado também presta, quando necessário, orientações jurídicas às famílias e aos indivíduos acompanhados pelo CREAS, considerando as demandas identificadas no âmbito do PAEFI e dos demais serviços. Essa atuação ocorre de forma complementar ao trabalho da equipe de referência, sem substituir as atribuições dos profissionais do Serviço Social e da Psicologia. Compete-lhe, ainda, apoiar a equipe técnica na análise de situações que envolvam direitos, deveres e garantias legais, na elaboração e revisão de relatórios técnicos, quando houver necessidade de fundamentação jurídica, e na construção de estratégias de encaminhamento junto à rede de proteção.

..

4.2.1 Fluxograma de acolhida e atendimento no CREAS

O fluxograma de acolhida e atendimento no CREAS apresenta, de forma organizada, as principais etapas do atendimento, desde a chegada da demanda, a acolhida e a escuta inicial, até a avaliação da situação, definição das providências, acompanhamento especializado e articulação com a rede de proteção. O instrumento busca orientar a equipe quanto aos procedimentos e responsabilidades, favorecendo a continuidade do atendimento e evitando encaminhamentos fragmentados.

4.3 ATENDIMENTO À PESSOA EM TRÂNSITO OU EM SITUAÇÃO DE RUA

O atendimento à população em situação de rua ou em trânsito no CREAS ocorre mediante demanda espontânea ou encaminhamento, com acolhida inicial, identificação da demanda e avaliação das necessidades apresentadas. O fluxo considera as particularidades dos usuários, especialmente mulheres, famílias com crianças, pessoas idosas, pessoas com deficiência e demais situações que demandem proteção social ampliada.

Nos casos de crianças ou adolescentes desacompanhados, o atendimento deve ser imediatamente articulado com o Conselho Tutelar, observadas as atribuições do órgão e as medidas de proteção cabíveis. Quando se trata de famílias com crianças, mulheres acompanhadas de filhos, pessoas idosas ou pessoas com deficiência, a demanda é encaminhada para atendimento técnico, com escuta qualificada e avaliação da situação social, familiar e das condições de deslocamento.

O atendimento técnico pode incluir a concessão do Benefício Eventual Auxílio-Itinerante, conforme os critérios estabelecidos na regulamentação municipal e a disponibilidade orçamentária. A avaliação considera a finalidade da viagem, a existência de vínculos familiares ou comunitários, o município de referência, as condições de acolhimento no destino e as demais necessidades identificadas. Quando necessário, a passagem poderá ser concedida para município mais distante, desde que devidamente justificada pela avaliação técnica.

Durante a permanência no equipamento, especialmente nos casos em que o usuário aguarda o horário de embarque, o CREAS busca assegurar acolhida em ambiente protegido e digno, considerando a inexistência de Casa de Passagem no município. Quando identificada a necessidade, poderá ser ofertada alimentação, inclusive mediante disponibilização de marmita, como medida de apoio à proteção social e ao atendimento das necessidades imediatas.

A concessão do Benefício Eventual Kit Higiene integra as provisões destinadas ao atendimento de situações de vulnerabilidade temporária, conforme regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaíra. O benefício poderá ser disponibilizado às pessoas em situação de rua ou em trânsito, considerando a necessidade identificada e a finalidade de assegurar condições mínimas de higiene e cuidados pessoais.

A oferta do kit higiene poderá ocorrer tanto no atendimento inicial, realizado pela recepção ou estagiário, quanto durante o atendimento técnico, não sendo obrigatória a avaliação técnica para toda concessão, desde que observados os critérios e procedimentos estabelecidos na regulamentação municipal. A disponibilização do kit poderá ocorrer independentemente da concessão de passagem, inclusive nos casos em que o usuário recebe auxílio para deslocamento até município próximo.

Nos casos em que a pessoa adulta manifesta interesse em atendimento técnico, seja por não concordar com o destino inicialmente orientado, seja por apresentar outras necessidades sociais, a recepção realiza o cadastro no sistema IPM e registra a demanda na lista de atendimento, conforme o fluxo institucional. O atendimento técnico é realizado de acordo com a ordem de chegada e a avaliação das situações de

urgência e vulnerabilidade, assegurando escuta qualificada, orientação e definição dos encaminhamentos necessários.
O atendimento deve ser registrado no Sistema IPM, contemplando a demanda apresentada, as providências adotadas, a concessão dos benefícios, quando houver, e os encaminhamentos realizados à rede socioassistencial e às demais políticas públicas. A atuação do CREAS deve respeitar a autonomia, a dignidade e o direito de ir e vir dos usuários, não devendo a concessão dos benefícios ser utilizada como mecanismo de retirada compulsória de pessoas do território.
Dessa forma, o atendimento à população em situação de rua ou em trânsito no CREAS deve ser compreendido como uma ação de proteção social pautada na acolhida, na escuta qualificada, na identificação das necessidades e na oferta de respostas compatíveis com cada situação apresentada. A atuação deve considerar as particularidades de cada usuário, especialmente daqueles que se encontram em condições de maior vulnerabilidade, assegurando acesso aos benefícios eventuais, orientações, encaminhamentos e demais provisões disponíveis, sem perder de vista a articulação com a rede socioassistencial e as demais políticas públicas. O registro sistemático das intervenções e a definição clara dos procedimentos contribuem para qualificar o atendimento e dar continuidade às ações, garantindo que a concessão de benefícios esteja vinculada à finalidade de proteção social e não seja utilizada como instrumento de controle ou retirada compulsória do território. Assim, o CREAS reafirma seu compromisso com um atendimento humanizado, ético e não discriminatório, fundamentado na dignidade, na autonomia e no direito de ir e vir das pessoas.

4.3.1 FLUXOGRAMA ATENDIMENTO À PESSOA EM TRÂNSITO OU EM SITUAÇÃO DE RUA

4.4 BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Cabe destacar que, no âmbito da **Proteção Social Especial** de média complexidade, a equipe técnica do CREAS poderá, quando identificada a necessidade e observados os critérios estabelecidos na regulamentação municipal, realizar a concessão de **benefícios eventuais** às famílias e indivíduos em acompanhamento pelo **Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI),** bem como às famílias de adolescentes em cumprimento de **medida socioeducativa**, mediante acompanhamento e registro no **Plano Individual de Atendimento (PIA),** quando aplicável.
Essa possibilidade ocorre em situações nas quais a vulnerabilidade social identificada esteja diretamente relacionada ao contexto de violação de direitos e às necessidades emergentes identificadas durante o acompanhamento técnico.
Cumpre mencionar que, para fins de organização e qualificação do trabalho técnico, considera-se em **acompanhamento pelo PAEFI** a família ou indivíduo que possui **Plano de Acompanhamento Familiar (PAF) formalmente elaborado pela equipe de referência do CREAS**. O PAF constitui instrumento técnico fundamental para o planejamento, registro e monitoramento das intervenções socioassistenciais, sendo construído a partir do diagnóstico da situação de violação de direitos, das demandas identificadas e das estratégias de superação pactuadas com a família ou indivíduo atendido. Dessa forma, a caracterização do acompanhamento pressupõe a existência de planejamento técnico sistematizado, definição de objetivos, estratégias de intervenção e registro contínuo das ações realizadas pela equipe, em conformidade com as orientações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.
A provisão de benefícios eventuais pela equipe da Proteção Social Especial deve observar rigorosamente a Lei Municipal do SUAS nº 2.423/2025, bem como a Resolução nº 11 de 10 de junho de 2026 do **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)** que regulamenta a provisão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município de Guaíra/PR.
Nessas situações, a provisão do benefício eventual deverá ser precedida de **avaliação técnica da equipe de referência**, considerando o diagnóstico sociofamiliar, a situação de vulnerabilidade apresentada e a necessidade de resposta imediata para a proteção e garantia de direitos. O procedimento deve ser devidamente registrado no sistema institucional do município, assegurando a formalização da decisão técnica, a transparência administrativa e a integração das informações no acompanhamento familiar realizado no âmbito do PAEFI.
Importa destacar que os benefícios eventuais possuem caráter **suplementar e provisório**, constituindo-se como apoio pontual para enfrentar situações de risco ou vulnerabilidade temporária, não substituindo o acompanhamento socioassistencial nem outras políticas públicas. Dessa forma, sua provisão deve estar articulada às estratégias de intervenção desenvolvidas pela equipe técnica do PAEFI, compondo o conjunto de ações voltadas à proteção social e ao fortalecimento da autonomia das famílias e indivíduos atendidos.

4.5 SERVIÇO PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI)

O **Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI),** ofertado no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do município de Guaíra, constitui o principal serviço da **Proteção Social Especial de Média Complexidade** no contexto do Sistema Único de Assistência Social, conforme estabelecido pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e pelas orientações técnicas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social. O serviço destina-se ao atendimento e acompanhamento especializado de famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos, tais como violência física, psicológica ou sexual, negligência, abandono, discriminação, trabalho infantil, dentre outras situações que comprometem a integridade e a dignidade dos usuários.
No CREAS de Guaíra, o trabalho desenvolvido pelo PAEFI inicia-se, em geral, a partir de encaminhamentos provenientes do Sistema de Garantia de Direitos e da rede socioassistencial, como Conselho Tutelar, Poder Judiciário, Ministério Público, unidades de saúde, escolas, CRAS e demais órgãos da rede de proteção. O primeiro contato com o serviço ocorre por meio do **acolhimento**, momento em que a equipe técnica realiza escuta qualificada, buscando compreender a situação apresentada, identificar a natureza da violação de direitos e avaliar as necessidades de intervenção. A partir dessa análise, são realizados atendimentos psicossociais, orientações, encaminhamentos à rede intersetorial e, quando necessário, visitas domiciliares, com o objetivo de compreender a dinâmica familiar e subsidiar a intervenção técnica.
O **atendimento no PAEFI** pode ocorrer de forma pontual ou evoluir para um **processo de acompanhamento familiar**, quando a avaliação técnica indica a necessidade de intervenções continuadas e sistemáticas. O acompanhamento caracteriza-se por um conjunto de ações planejadas e periódicas junto à família e aos indivíduos envolvidos, visando interromper o ciclo de violação de direitos, fortalecer a função protetiva familiar e promover o acesso aos direitos e às políticas públicas. Esse processo ocorre por meio de atendimentos individuais e familiares, orientações técnicas, visitas domiciliares, estudos de caso e articulação com a rede de proteção social.
Como instrumento de planejamento e organização do acompanhamento especializado, a equipe técnica do CREAS elabora, em conjunto com a família, o **Plano de Acompanhamento Familiar (PAF),** a partir da avaliação técnica da situação apresentada e da identificação da necessidade de inserção no **Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).** A definição pelo acompanhamento ocorre após a equipe reunir elementos suficientes para compreender a situação familiar, as demandas apresentadas, as situações de risco e/ou violação de direitos e as necessidades de intervenção.
A demanda pode chegar ao CREAS por diferentes formas, incluindo encaminhamentos do **CRAS, quando a família já se encontra em acompanhamento pelo PAIF,** encaminhamentos de outros órgãos e serviços da rede ou demanda espontânea. A inserção no PAEFI é definida a partir da avaliação técnica realizada pela equipe, considerando as especificidades de cada situação. Em alguns casos, diante da disponibilidade de informações suficientes, a elaboração do PAF pode ocorrer já nos primeiros atendimentos; em outros, pode ser necessário realizar até dois atendimentos iniciais para aprofundar a compreensão da situação e subsidiar o planejamento do acompanhamento.
A elaboração do PAF ocorre de forma **individualizada, participativa e articulada com a família**, podendo ser realizada, conforme a avaliação da equipe e as características da situação, **nas dependências**

do CREAS ou durante visita domiciliar. Embora, na maioria dos casos, o PAF seja construído no próprio CREAS, a visita domiciliar também pode constituir espaço adequado para sua elaboração, especialmente quando a observação da realidade familiar e territorial contribuir para a compreensão da situação e para a definição das estratégias de intervenção. **O local de elaboração não é determinante, prevalecendo a avaliação técnica quanto ao espaço e ao momento mais adequado para a construção do plano com a família.**

O PAF estabelece os **objetivos do acompanhamento, as estratégias de intervenção, as ações a serem desenvolvidas, as responsabilidades pactuadas com a família e os encaminhamentos necessários à rede de proteção**, constituindo instrumento orientador do trabalho técnico desenvolvido pelo PAEFI. Durante o acompanhamento, o plano é reavaliado e atualizado sempre que necessário, considerando as mudanças na situação familiar, as ações realizadas, os resultados alcançados, as novas demandas identificadas e as estratégias que precisam ser redefinidas.

A atuação do PAEFI no CREAS de Guaíra pressupõe também forte **articulação intersetorial,** considerando que as situações de violação de direitos geralmente demandam respostas integradas de diferentes políticas públicas. Nesse sentido, o serviço mantém articulação permanente com as políticas de saúde, educação, habitação, trabalho e renda, bem como com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, incluindo Conselho Tutelar, Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública. Essa articulação possibilita a construção de estratégias conjuntas de intervenção, o compartilhamento de informações técnicas, a realização de estudos de caso e a definição de encaminhamentos que contribuam para a proteção integral dos usuários.

À medida que as situações de violação de direitos são superadas ou significativamente reduzidas, o CREAS poderá, por meio de **processo formal de contrarreferência,** indicar a necessidade de continuidade do acompanhamento no âmbito da **Proteção Social Básica**, especialmente por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) ou do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Essa transição possibilita que a família continue sendo acompanhada sob uma perspectiva preventiva e de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, assegurando a complementaridade entre os níveis de proteção do SUAS e a continuidade do cuidado na rede socioassistencial.

Dessa forma, o PAEFI desenvolvido no CREAS de Guaíra configura-se como uma estratégia fundamental de enfrentamento às violações de direitos no território, promovendo intervenções técnicas qualificadas, articuladas com a rede de proteção social e orientadas para o fortalecimento das capacidades protetivas das famílias e a garantia dos direitos dos cidadãos.

4.5.1 FLUXOGRAMA DO PAEFI

4.6 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL AOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO — LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)

O Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto — Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) — também integra a Proteção Social Especial de Média Complexidade e é regulamentado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pelo SUAS. Sua finalidade é ofertar acompanhamento socioassistencial, orientação e apoio a adolescentes e jovens que tenham cometido ato infracional e estejam cumprindo medida determinada judicialmente. A Liberdade Assistida visa ao acompanhamento sistemático, à orientação e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários do adolescente. Já a PSC consiste na realização de atividades comunitárias gratuitas, por período definido judicialmente, com carga horária limitada, buscando favorecer a responsabilização e a integração social do adolescente. Ambos os serviços são executados no CREAS, com atendimento técnico qualificado e articulação com a rede de proteção, garantindo o respeito aos direitos e a construção de novos projetos de vida, conforme previsto na Tipificação Nacional e nas diretrizes do SUAS.

No âmbito do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), ofertado pelo CREAS de Guaíra/PR, a técnica de referência realiza o contato inicial com o adolescente e agenda o atendimento, preferencialmente com a presença de seu responsável. Nesse primeiro momento, são levantadas informações sobre sua trajetória de vida, realidade familiar, escolarização, trabalho, vínculos comunitários, interesses pessoais e circunstâncias relacionadas ao ato infracional. Essas informações subsidiam a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA), construído com a participação do adolescente e de sua família, considerando suas necessidades, potencialidades, responsabilidades e possibilidades de cumprimento da medida.

Nos casos de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), o PIA também identifica os interesses e as habilidades do adolescente, de modo que a atividade proposta tenha caráter pedagógico, educativo e socialmente útil. A definição da atividade considera sua idade, rotina, condições pessoais, frequência escolar, trabalho, convivência familiar e possibilidades existentes no território, evitando ações vexatórias, discriminatórias ou que possam causar prejuízos ao seu desenvolvimento. O CREAS desenvolve oficina semanal destinada ao cumprimento da PSC, atualmente com atividades de informática realizadas às sextas-feiras, no período da tarde. As horas cumpridas são registradas e contabilizadas como prestação de serviço à comunidade, conforme aceitação do Poder Judiciário. O cumprimento da medida é acompanhado pela equipe, com registro das atividades e elaboração de relatórios periódicos encaminhados ao Poder Judiciário.

Nos casos de Liberdade Assistida (LA)**,** o acompanhamento ocorre por meio de atendimentos individualizados e atividades coletivas. A unidade desenvolve grupo semanal com os adolescentes, com propostas socioeducativas relacionadas às questões próprias da adolescência, convivência, responsabilidade, projeto de vida, cidadania, esporte, cultura e reflexão sobre as escolhas e consequências dos atos praticados. Também são realizadas atividades físicas, passeios e outras ações grupais planejadas de acordo com os objetivos do acompanhamento.

Quando o adolescente não consegue participar do grupo no dia e horário estabelecidos, são organizados atendimentos individualizados com a técnica de referência, a educadora social ou o estagiário, garantindo a continuidade do acompanhamento semanal previsto para a medida. A educadora social e o estagiário auxiliam no acompanhamento cotidiano, especialmente na verificação da frequência escolar, na comunicação com o adolescente e sua família, na transmissão de orientações e no apoio às atividades planejadas. Essa atuação compartilhada contribui para a continuidade do acompanhamento e para a organização das informações necessárias à avaliação da medida, sem substituir a responsabilidade técnica da profissional de referência.

Alguns adolescentes podem cumprir simultaneamente as medidas de LA e PSC. Nesses casos, a equipe organiza o acompanhamento de forma articulada, considerando as exigências específicas de cada medida e evitando sobreposição ou prejuízo às demais atividades do adolescente, especialmente à escolarização, ao trabalho, à convivência familiar e às atividades comunitárias. Todo o processo busca favorecer a responsabilização do adolescente, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o acesso às políticas públicas e a construção de novas possibilidades para seu projeto de vida.

4.7 ABORDAGEM SOCIAL

O Serviço Especializado de Abordagem Social, conforme estabelecido na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, consiste em um serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, ofertado de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa nos territórios, identificando a incidência de situações de risco pessoal e social, como trabalho infantil, exploração sexual, situação de rua, uso de substâncias psicoativas, entre outras. O serviço busca promover a aproximação com os usuários, realizar escuta qualificada, identificar necessidades, orientar quanto aos direitos e serviços disponíveis e encaminhar as pessoas para a rede socioassistencial e demais políticas públicas, conforme as demandas apresentadas.

No município de Guaíra, o serviço está previsto na Lei Municipal do SUAS nº 2.423/2025, entretanto, atualmente, o município não dispõe de equipe própria e específica para a implantação e execução do Serviço Especializado de Abordagem Social nos moldes previstos na Tipificação Nacional. A constituição de uma equipe própria demanda,

conforme informado pelo serviço, a disponibilidade de profissional de nível superior, assistente social ou psicólogo, e de educador social, estrutura que ainda não se encontra disponível no município.
Diante dessa limitação, as ações de identificação e atendimento às pessoas em situação de rua ou em situação de vivência nas ruas são realizadas de forma pontual e articulada à equipe do CREAS. O profissional encarregado, realiza observação cotidiana do território e, quando identifica pessoas em situação de rua ou outras situações de vulnerabilidade, efetua a abordagem inicial, com caráter de orientação e aproximação, desempenhando atribuições semelhantes às de um educador social. Durante esse contato, são ofertados os serviços e benefícios disponíveis no município, como o Auxílio-Itinerante, o kit de higiene, atendimento no CREAS e encaminhamentos para outras políticas públicas, conforme a necessidade identificada.
A identificação das situações também poderá ocorrer por meio de **comunicação da própria população**, que aciona os serviços por telefone, mensagens ou outros canais, informando a presença de pessoas em situação de rua ou em trânsito no território. A partir da sinalização, são realizadas **abordagens pontuais**, com acolhida, orientação e encaminhamentos conforme as necessidades identificadas, podendo a pessoa ser orientada a comparecer ao CRAS ou CREAS para atendimento. Quando a situação demanda acompanhamento técnico, **o caso é direcionado ao assistente social de referência e absorvido pela equipe do CREAS**, que realiza as intervenções e encaminhamentos necessários. Ressalta-se que, embora o município não disponha, atualmente, de equipe exclusiva para a execução do **Serviço Especializado em Abordagem Social**, as demandas identificadas são atendidas pela equipe do CREAS, conforme suas atribuições e possibilidades de atendimento.
Esse funcionamento demonstra que o município realiza ações de abordagem, acolhida, orientação e encaminhamento, porém de maneira não estruturada como serviço especializado próprio e contínuo. As intervenções ocorrem conforme a identificação de situações no território ou a comunicação da comunidade, priorizando a oferta dos atendimentos disponíveis e o encaminhamento das pessoas para os serviços da rede. Assim, evidencia-se a necessidade de avaliar, no planejamento municipal, a possibilidade de estruturação gradual do Serviço Especializado de Abordagem Social, com equipe de referência, atribuições definidas, registros sistematizados, fluxos de atendimento e articulação com o CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, saúde, segurança pública e demais órgãos envolvidos na proteção social.

5. ATRIBUIÇÕES DAS EQUIPES

As atribuições do CRAS abrangem a realização de atendimentos individuais e familiares no âmbito do PAIF, o desenvolvimento de atividades de convivência no SCFV, o encaminhamento de casos de violação de direitos ao CREAS, e o monitoramento e continuidade do acompanhamento pós-contrarreferência, incluindo a articulação com a rede intersetorial e a busca ativa territorial no Cadastro Único e benefícios eventuais.
Por sua vez, as atribuições do CREAS incluem a realização de atendimentos no PAEFI, medidas socioeducativas (LA/PSC), abordagem social a violações de direitos, o encaminhamento de usuários para o SCFV quando necessário, o fornecimento de contrarreferência ao CRAS e a elaboração de Planos Individuais de Atendimento (PIA).

5.1 ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DO CRAS

As atribuições Gerais da Equipe conforme NOB-RH e Tipificação Nacional dos Serviços, são:
· Atuar com acolhida, sigilo profissional e ética.
· Organizar registros atualizados e qualificados no IPM social.
· Desenvolver ações de busca ativa, especialmente de famílias em maior vulnerabilidade.
· Realizar diagnóstico e leitura territorial contínua.
· Articular-se com saúde, educação, conselho tutelar, habitação e demais políticas.
· Participar de formação continuada e reuniões de planejamento.
· Garantir a oferta do PAIF como serviço obrigatório e estruturante do CRAS.
· Planejar ações do SCFV conforme a Tipificação Nacional (grupos por ciclos de vida).
· Produzir relatórios mensais, consolidações e acompanhamento de metas.
· Desenvolver estratégias de prevenção de riscos sociais e fortalecimento de vínculos.

Coordenador(a) do CRAS:
· Responsável pela gestão técnica e administrativa da unidade.
· Planejar, coordenar e supervisionar a execução dos serviços do CRAS (PAIF, SCFV e ações de território).
· Gerir processos de trabalho, prontuários, agendas e fluxos de atendimento.
· Promover articulação permanente com a rede socioassistencial e demais políticas públicas.
· Coordenar reuniões de equipe, supervisão e planejamento territorial.
· Monitorar indicadores, metas e registros no Prontuário SUAS / sistemas municipais.
· Garantir sigilo profissional, ética e cuidados com documentação dos usuários.
· Identificar demandas do território e ajustar o planejamento da unidade.

Assistente Social:

· Profissional de referência do PAIF, com atuação técnica especializada.
· Realizar atendimentos individuais, familiares e coletivos.
· Efetuar acolhida, escuta qualificada, diagnóstico sociofamiliar e elaboração do PIA e do PAF.
· Conduzir visitas domiciliares quando necessário.
· Elaborar relatórios, pareceres sociais e registros no IPM Social.
· Realizar ações de acompanhamento familiar, monitoramento e reavaliação periódica.
· Articular direitos, programas sociais, benefícios socioassistenciais e serviços da rede.
· Desenvolver grupos, oficinas e ações coletivas de fortalecimento de vínculos.
· Atuar na prevenção de situações de risco social e orientar sobre acesso a direitos.

Psicólogo(a):

· Atuação técnica voltada ao fortalecimento emocional e relacional das famílias.
· Realizar acolhida, escuta qualificada, atendimentos individuais e familiares.
· Analisar demandas emocionais, relacionais e de convivência.
· Facilitar grupos, oficinas e atividades socioeducativas do PAIF.
· Participar da elaboração de diagnósticos familiares, planos de acompanhamento e avaliações.
· Atuar com foco na prevenção de violações de direitos e no fortalecimento de vínculos afetivos.
· Registrar atendimentos e ações técnicas no Prontuário SUAS.
· Apoiar ações do SCFV em articulação com orientadores e equipe do serviço.

Orientador(a) Social (SCFV e PAIF):

· Organizar e conduzir oficinas, grupos e atividades socioeducativas.
· Desenvolver ações que fortaleçam convivência, vínculos familiares e comunitários.
· Registrar frequência, evolução e participação dos usuários.
· Identificar mudanças, fragilidades e potencialidades dos participantes e comunicar à equipe técnica.
· Auxiliar na busca ativa e no acompanhamento de famílias referenciadas.
· Participar de reuniões de equipe, planejamento e avaliações.

Técnico(a) Administrativo / Auxiliar Administrativo:

· Realizar registro de atendimentos, agendamentos, arquivamento e organização documental.
· Controlar prontuários e fluxos internos, preservando o sigilo.

· Auxiliar na organização da agenda da equipe técnica.
· Apoiar processos administrativos, relatórios, listas de presença, controle de materiais e insumos.
· Atender o público na recepção com postura ética e encaminhamento qualificado.

5.2 ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DO CREAS

As atribuições Gerais da Equipe conforme NOB-RH e Tipificação Nacional dos Serviços, são:
· Atuar com acolhida, escuta qualificada, sigilo profissional e ética no atendimento especializado.
· Organizar registros atualizados e padronizados no Prontuário SUAS – PSE, assegurando confidencialidade.
· Realizar diagnóstico social especializado e análise contínua das situações de violação de direitos.
· Desenvolver ações de busca ativa de indivíduos e famílias com direitos ameaçados ou violados.
· Planejar e executar atendimentos individualizados, familiares e coletivos conforme PAEFI e MSE.
· Construir, acompanhar e avaliar o Plano de Atendimento Familiar (PAF).
· Articular-se com o Sistema de Garantia de Direitos (Conselho Tutelar, MP, Judiciário, Delegacia), saúde, educação e rede de proteção.
· Realizar visitas domiciliares, acompanhamentos sistemáticos e ações territoriais.
· Produzir relatórios técnicos, pareceres, informações e registros requeridos pelo serviço.
· Participar de reuniões de equipe, estudos de caso, supervisões técnicas e formações continuadas.
· Monitorar metas, indicadores e a evolução dos casos atendidos na proteção especial.
· Desenvolver ações socioeducativas vinculadas às Medidas Socioeducativas em meio aberto (LA e PSC), quando ofertadas.
· Executar estratégias de prevenção, redução de danos e enfrentamento das situações de risco pessoal e social.
· Garantir a execução obrigatória do PAEFI, como serviço central do CREAS, conforme Tipificação Nacional.
· Promover articulação com a rede socioassistencial, outros CREAS, CRAS e serviços de alta complexidade quando necessário.
· Realizar acolhida e orientação a demandas espontâneas e encaminhamentos da rede.
· Zelar pelo acesso a direitos, fortalecimento de vínculos e redução da reincidência de violações.

Coordenação do CREAS:
· Planejar, organizar e supervisionar a execução dos serviços ofertados no CREAS.
· Promover a articulação com o Sistema de Garantia de Direitos e demais políticas públicas.
· Monitorar indicadores, fluxos, prontuários, sigilo profissional e qualidade dos atendimentos.
· Coordenar a equipe, promover reuniões, estudo de caso e supervisões técnicas.
· Elaborar relatórios, planos de ação e documentos de gestão da PSE-MC.

Assistente Social:
· Realizar atendimentos individuais, familiares e visitas domiciliares.
· Executar avaliação social, identificar violações de direitos e elaborar diagnósticos socioassistenciais.
· Construir, acompanhar e reavaliar o Plano de Atendimento Familiar (PAF).
· Emitir relatórios, pareceres e informações técnicas quando necessário.
· Articular a rede socioassistencial e intersetorial para proteção de famílias e indivíduos.
· Promover orientações, encaminhamentos e acompanhamento continuado de casos do PAEFI e MSE.

Psicólogo (a):
· Realizar escuta qualificada, acolhimento e atendimento psicossocial.
· Identificar situações de risco, sofrimento, vulnerabilidades e necessidades de suporte emocional.
· Desenvolver intervenções psicológicas individuais, familiares e grupais.
· Contribuir na construção e acompanhamento do PAF.
· Elaborar relatórios e subsídios técnicos necessários ao atendimento.
· Participar de estudos de caso, articulação de rede e encaminhamentos protetivos.

Advogado (a):
· Prestar orientações jurídicas voltadas à defesa e garantia de direitos.
· Esclarecer sobre legislação, medidas protetivas, guarda, pensão, processos judiciais e direitos fundamentais.
· Apoiar encaminhamentos ao Ministério Público, Defensoria Pública ou Judiciário.
· Contribuir tecnicamente nos casos do PAEFI e das Medidas Socioeducativas.

Orientadores Sociais / Educadores Sociais:
· Acompanhar usuários nas atividades externas, visitas domiciliares e articulação comunitária.
· Apoiar o desenvolvimento de atividades socioeducativas, oficinas e atendimentos coletivos.
· Auxiliar no monitoramento da frequência, participação e evolução dos usuários.
· Contribuir na observação de dinâmicas familiares, comunitárias e sociais.

Auxiliar Administrativo:

· Realizar atendimento inicial, agendamento, registro e organização documental.
· Manter prontuários atualizados e assegurar a confidencialidade das informações.
· Apoiar a equipe nas demandas operacionais, fluxos internos e alimentação de sistemas.

5.3 COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS EQUIPES DE REFERÊNCIA DO CRAS E CREAS

Unidade: CRAS
Endereço: Avenida Marcelino Rollon, 200 - Centro

NOME	PROFISSÃO	ESCOLARIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPO DE VÍNCULO
Fernando Silva Vilhalva	assistente social	pós graduado	Coordenador do cras	40 horas	estatutário
Susele Aparecida Cesco	assistente social	pós graduada	técnico de referência	40 horas	estatutário
Flávia de Brito	assistente social	pós graduada	técnico de referência	40 horas	estatutário
Bruna Mota dos Reis dos Santos	psicóloga	pós graduada	técnico de referência	20 horas	estatutário
Guilherme Sertório Bartolli	psicólogo	pós graduado	técnico de referência	10 horas (extras)	estatutário
Mariana Aparecida Zavodini Dias	recepcionista	graduação incompleta	recepcionista – técnica de nivel médio	40 horas	estatutário
Adenir Pinheiro	serviços gerais	pós graduado	coordenador do cadúnico	40 horas	estatutário
Luciane Akaemi Miyabayashi	educadora física	pós graduado	educadora física	40 horas	estatutário

Unidade: Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Endereço: Avenida Marcelino Rollon nº 200, Centro.

NOME	PROFISSÃO	ESCOLARIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPO DE VÍNCULO
Luciane dos Santos da Silva	Assistente Social	Pós-graduada	Técnica de referência das Medidas Socioeducativas	40 horas	Estatutária
Beatriz Fialho da Costa	Assistente Social	Pós-graduada	Técnica de referência PAEFI	40 Horas	Estatutária
Giovana Gabriel da Silva	Psicóloga	Pós-graduada	Técnica de referência PAEFI	20 horas	Estatutária

Lídia de Jesus Faria Ribeiro	Assistente Social	Pós-graduada	Técnica de referência PAEFI	20 horas	Estatutária
Júlia Appel Germano Pires	Educadora Social	Ensino Superior incompleto	Apoio à execução das medidas socioeducativas e demais demandas	40 horas	Estatutária
Quendra Ramos Silva	Educadora Social	Pós-graduada	Coordenadora do CREAS	40 horas	Estatutária
Mateus Mendieta dos Santos	Estagiário de Direito	Ensino Superior incompleto	Apoio aos técnicos	30 horas semanais	Contrato de estágio
Everson Telles da Silva Sobrinho	Estagiário de Direito	Ensino Superior incompleto	Recepção e apoio aos técnicos	30 horas semanais	Contrato de Estágio
Amarildo Batista da Silva	Assessor da Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade	Ensino médio completo	Apoio ao atendimento à população em situação de rua e ao deslocamento	40 horas semanais	Cargo Comissionado

5.4 REUNIÕES DE EQUIPE

As reuniões de equipe constituem espaços fundamentais de diálogo e construção coletiva entre os profissionais que atuam no CRAS. Esses encontros têm como objetivo qualificar a organização e a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Realizadas periodicamente, as reuniões possibilitam a troca de informações, o aprimoramento dos procedimentos metodológicos e o fortalecimento do trabalho interdisciplinar. Nesses momentos, também são analisadas as demandas do território e construídas estratégias coletivas para aprimorar as intervenções socioassistenciais e garantir um atendimento cada vez mais qualificado às famílias.

6. PROCEDIMENTO PARA ENCAMINHAMENTO E ARTICULAÇÃO ENTRE CRAS E CREAS

O procedimento de encaminhamento e articulação entre CRAS e CREAS constitui uma metodologia organizada para orientar a atuação das equipes diante de situações que demandem a continuidade, complementaridade ou mudança do nível de proteção social, respeitando as atribuições da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial previstas no SUAS. O procedimento tem como finalidade assegurar que a situação apresentada seja acolhida, compreendida e avaliada tecnicamente, evitando encaminhamentos automáticos ou a simples transferência de responsabilidades entre os serviços.

No âmbito do CRAS, a equipe realiza a acolhida, a escuta, a identificação das necessidades, vulnerabilidades e riscos, o acompanhamento pelo PAIF quando pertinente e a avaliação quanto à necessidade de articulação com a Proteção Social Especial. Quando a situação demandar acompanhamento especializado, o encaminhamento ao CREAS deverá ser realizado de forma qualificada, mediante comunicação das informações necessárias, registro no IPM Social e articulação entre as equipes, preservando o sigilo profissional e os direitos do usuário.

No âmbito do CREAS, a equipe realizará a acolhida e a avaliação da situação, verificando a pertinência do acompanhamento especializado pelo PAEFI e demais providências cabíveis. Sempre que houver necessidade de continuidade ou articulação com a Proteção Social Básica, deverão ser estabelecidas estratégias de referência e contrarreferência, evitando a fragmentação do atendimento. Dessa forma, o encaminhamento é compreendido como parte de um processo de trabalho compartilhado, no qual cada serviço mantém suas responsabilidades e atua de acordo com suas competências, assegurando continuidade da proteção, comunicação entre as equipes e centralidade na pessoa e na família atendida.

Nos casos em que, no âmbito do acompanhamento realizado pelo CREAS, por meio do **PAEFI**, seja identificada a necessidade de inserção de usuários no **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, o encaminhamento deverá ser realizado formalmente ao **CRAS**, responsável pela **regulação e organização do acesso ao serviço.** Após análise da demanda, o CRAS procederá com o direcionamento do usuário para os grupos ofertados, conforme a faixa etária e disponibilidade de vagas, podendo encaminhar para os grupos desenvolvidos no próprio CRAS ou em unidades referenciadas. Ressalta-se a importância do **diálogo permanente entre CRAS e CREAS**, especialmente nos casos que envolvam **público prioritário do SCFV**, a fim de garantir o acompanhamento articulado e a efetividade das intervenções socioassistenciais. Nesses casos, o CREAS deverá encaminhar ao CRAS documento que comprove a condição de público prioritário, o qual deverá ser arquivado no CRAS pelo período mínimo de **cinco anos**, conforme orientações técnicas do governo federal. Destaca-se ainda que o SCFV possui caráter **complementar ao trabalho social com famílias desenvolvido tanto pelo PAIF quanto pelo PAEFI**, contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, prevenção de situações de risco e ampliação das estratégias de proteção social no território.

Portanto, esse fluxo é fundamental para evitar descontinuidades, duplicidades ou lacunas na proteção ofertada, fortalecendo a rede, garantindo atendimento qualificado e assegurando a centralidade das famílias e indivíduos, conforme preconizam o SUAS, a NOB/SUAS, a NOB-RH, a LOAS e as Orientações Técnicas do CRAS e CREAS do MDS.

6.1 ENCAMINHAMENTO DO CRAS PARA O CREAS

6.1.1 identificação de situação de risco pessoal e social ou violação de direitos

Durante o atendimento, acompanhamento familiar pelo PAIF, participação no SCFV, busca ativa ou demais ações desenvolvidas pelo CRAS, poderão ser identificados indícios ou situações de risco pessoal e social, violência ou violação de direitos que demandem atenção especializada.

Nesses casos, a equipe responsável deverá realizar a avaliação técnica da situação e, quando caracterizada demanda de Proteção Social Especial, proceder ao encaminhamento ao CREAS para avaliação e eventual inserção no PAEFI, serviço destinado ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social decorrente de violação de direitos.

O encaminhamento deverá observar os seguintes procedimentos:

· Realizar acolhida e escuta qualificada, respeitando a autonomia, a dignidade, o sigilo profissional e as especificidades do usuário;

· registrar as informações pertinentes no IPM Social, observando os procedimentos institucionais e os limites das informações necessárias à continuidade do atendimento;

· preencher o instrumento padronizado de referência/encaminhamento, contendo a síntese da situação identificada, demandas apresentadas, intervenções realizadas, encaminhamentos efetuados e demais informações técnicas necessárias;

· quando envolver criança ou adolescente em situação de violência ou violação de direitos, realizar também os encaminhamentos pertinentes ao Conselho Tutelar, conforme as atribuições legais de cada órgão;

· encaminhar ao CREAS os documentos técnicos necessários à compreensão da situação, evitando duplicidade de registros e exposição desnecessária do usuário;

· quando necessário, realizar contato técnico ou reunião de articulação entre as equipes para qualificação do encaminhamento.

6.1.2 Formalização da referência ao CREAS

A referência do CRAS ao CREAS deverá ser formalizada por meio do IPM Social e do instrumento municipal de referência, contendo, sempre que pertinente:

· identificação do usuário ou família;

· composição familiar e informações relevantes à situação;

· motivo e finalidade do encaminhamento;

· situação de vulnerabilidade, risco ou violação de direitos identificada;

· avaliação técnica realizada;

· atendimentos e acompanhamentos já realizados pelo CRAS;

· encaminhamentos e providências adotadas;

· existência de acompanhamento pelo PAIF, quando houver;

· demandas identificadas e necessidades de intervenção especializada;

· demais informações indispensáveis à continuidade do atendimento.

A referência não deverá representar mera transferência da responsabilidade pelo caso, mas o encaminhamento tecnicamente fundamentado para acesso à proteção social de maior complexidade, permanecendo a necessidade de articulação entre os serviços quando a situação exigir atuação complementar.

6.1.3 Recebimento e avaliação pelo CREAS

Recebida a referência, a equipe do CREAS realizará a análise técnica da demanda, verificando sua pertinência às atribuições da Proteção Social Especial e a necessidade de inserção no PAEFI ou em outra oferta adequada.
O CREAS deverá comunicar ao CRAS o resultado da análise, informando, conforme o caso, a aceitação da referência, necessidade de complementação de informações, encaminhamento para outra oferta ou impossibilidade de inserção, preservado o sigilo das informações.
Quando houver necessidade de atuação conjunta, as equipes poderão realizar reunião de estudo de caso, definindo responsabilidades, providências e estratégias de acompanhamento.

6.1.4 Acompanhamento pelo PAEFI

Quando caracterizada a necessidade de acompanhamento especializado, o CREAS realizará a inserção da família ou do indivíduo no PAEFI, conforme avaliação técnica e necessidades identificadas. **No prazo de até 30 dias após o recebimento da referência, o CREAS deverá informar ao CRAS, por meio de contrarreferência, o resultado da avaliação e a adesão ou não da família ao acompanhamento especializado, indicando, quando necessário, as providências e encaminhamentos adotados.**
Durante o acompanhamento, poderão ser realizadas ações como:
· acolhida e escuta especializada no âmbito da Assistência Social;
· atendimentos individuais e familiares;
· acompanhamento familiar;
· orientação e encaminhamentos;
· articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas;
· estudo e discussão de casos;
· encaminhamento para serviços, benefícios e demais ofertas;
· acompanhamento das providências necessárias à superação ou redução das situações de risco e violação de direitos.

Quando identificada necessidade de benefício eventual, a concessão deverá observar a regulamentação municipal e a avaliação técnica da situação, sem que o benefício seja utilizado como substituto do acompanhamento especializado.

6.1.5 Contrarreferência do CREAS para o CRAS

Após a conclusão ou encerramento do acompanhamento especializado, quando persistirem necessidades compatíveis com a Proteção Social Básica, o CREAS realizará a contrarreferência ao CRAS, visando à continuidade da proteção social, ao fortalecimento da capacidade protetiva da família, à prevenção do agravamento das vulnerabilidades e à manutenção ou ampliação do acesso às ofertas do território.
A contrarreferência deverá ser formalizada por instrumento próprio e conter, conforme a pertinência:
· síntese do histórico da situação;
· período e finalidade do acompanhamento pelo CREAS;
· evolução observada;
· atendimentos e encaminhamentos realizados;
· situação no momento do desligamento;
· demandas que permanecem;
· recomendações para continuidade do acompanhamento;
· serviços, benefícios ou ações indicados;
· informações necessárias à continuidade do trabalho social.

A contrarreferência deverá ocorrer imediatamente após o encerramento do acompanhamento especializado, quando identificada a necessidade de continuidade no âmbito da Proteção Social Básica.
O CRAS, ao receber a contrarreferência, realizará a avaliação da demanda e definirá, conforme as necessidades identificadas, a inserção no PAIF, SCFV, benefícios, ações comunitárias ou outras ofertas da rede, sem prejuízo da articulação com o CREAS quando necessária.
O MDS orienta que a contrarreferência seja acompanhada pelo CRAS e que o órgão gestor monitore os processos de referência e contrarreferência, promovendo reuniões periódicas entre CRAS e CREAS para avaliar a efetividade dos fluxos.

6.2 ENCAMINHAMENTO DO CREAS/PAEFI PARA O SCFV

Durante o acompanhamento pelo PAEFI, a equipe do CREAS poderá identificar a necessidade de inserção do usuário no SCFV, especialmente quando a participação no serviço contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, ampliação da convivência, participação social e prevenção de agravamentos de situações de vulnerabilidade.
A indicação para o SCFV deverá considerar os objetivos do serviço, a faixa etária, as características do usuário, a disponibilidade de oferta e os critérios de prioridade estabelecidos nas normativas vigentes.
O encaminhamento será realizado mediante instrumento técnico de referência, preferencialmente registrado no IPM Social, contendo:
· identificação do usuário;
· composição familiar, quando necessária;
· justificativa técnica para a inserção;
· objetivos do encaminhamento;
· informações relevantes para o atendimento;
· indicação de situação de público prioritário, quando aplicável;
· acompanhamento realizado pelo CREAS;
· informações necessárias à articulação com o SCFV.

A condição de público prioritário deverá ser devidamente caracterizada e registrada, considerando as situações previstas nas normativas do SCFV.

6.2.1 Análise e regulação da vaga pelo CRAS/SCFV

Recebido o encaminhamento, o CRAS, por meio do técnico de referência do SCFV, realizará a análise da demanda, verificará a pertinência da inserção, os critérios de acesso, a situação de prioridade e a disponibilidade de vaga.
Quando houver pertinência, será realizada a regulação da vaga junto à unidade executora do SCFV, observando o fluxo municipal estabelecido.
A inserção no SCFV não substitui o acompanhamento especializado realizado pelo PAEFI quando este ainda for necessário. O SCFV deverá atuar de forma complementar, articulado às demais ofertas da rede.

6.2.2 Articulação e acompanhamento conjunto

Nos casos em que o usuário permanecer em acompanhamento pelo PAEFI e estiver inserido no SCFV, deverá ser assegurada a comunicação entre o CREAS, CRAS e equipe do SCFV, respeitando o sigilo profissional e compartilhando somente as informações necessárias à finalidade do atendimento.
Poderão ser realizadas reuniões de estudo e acompanhamento de casos, especialmente quando houver necessidade de alinhar estratégias, avaliar a participação do usuário, identificar dificuldades de adesão ou redefinir encaminhamentos.
O MDS recomenda a definição de profissionais de referência para facilitar a comunicação entre CRAS, CREAS e SCFV e reconhece as reuniões e os fluxos de comunicação como instrumentos para qualificar a referência e a contrarreferência.

A equipe do SCFV deverá fornecer ao técnico de referência do CRAS as informações necessárias sobre a inserção, participação e eventuais situações que demandem providências.
Quando o usuário estiver simultaneamente em acompanhamento pelo PAEFI, o CRAS deverá realizar a articulação com o CREAS, mediante contrarreferência ou comunicação técnica, conforme o fluxo municipal, sempre preservando o sigilo e evitando a circulação desnecessária de informações.

6.3 REUNIÕES DE ARTICULAÇÃO CRAS–CREAS–SCFV

Deverão ser realizadas reuniões periódicas de articulação entre CRAS, CREAS e SCFV, preferencialmente com participação dos técnicos de referência, destinadas a:
· avaliar os fluxos de referência e contrarreferência;
· discutir situações que demandem atuação complementar;
· acompanhar encaminhamentos;
· alinhar responsabilidades;
· avaliar a efetividade das inserções no SCFV;
· identificar dificuldades de acesso, adesão ou continuidade;
· aperfeiçoar os procedimentos e instrumentos utilizados;
· evitar sobreposição, fragmentação ou descontinuidade do atendimento.

As discussões de caso deverão observar sigilo profissional, proteção de dados pessoais, finalidade do compartilhamento e acesso restrito às informações necessárias.

6.4 SUPERVISÃO TÉCNICA, ARTICULAÇÃO E MONITORAMENTO DOS FLUXOS

A supervisão técnica e as reuniões periódicas constituem espaços de planejamento, análise, discussão de casos e qualificação do trabalho desenvolvido pelas equipes do CRAS e do CREAS. No Município de Guaíra, serão realizadas bimestralmente, envolvendo, conforme a necessidade, as equipes responsáveis pelo PAIF, SCFV e PAEFI. Esses espaços deverão possibilitar a análise das demandas encaminhadas, o acompanhamento dos processos de referência e contrarreferência, a definição de estratégias de intervenção, o alinhamento de procedimentos, a avaliação dos fluxos e o aprimoramento da articulação entre a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial, evitando encaminhamentos meramente burocráticos, duplicidade de ações e descontinuidade do atendimento.

6.4.1 Supervisão e discussão de casos

Será realizada reunião técnica bimestral entre as equipes do CRAS e do CREAS, podendo envolver o técnico de referência do SCFV quando houver situações relacionadas ao serviço, para análise e discussão dos casos que demandem articulação entre PAIF, SCFV e PAEFI.
As reuniões terão como finalidade:
· analisar situações encaminhadas entre CRAS e CREAS;
· acompanhar os casos em referência e contrarreferência;
· definir e revisar estratégias de intervenção;
· estabelecer responsabilidades entre as equipes;
· avaliar a evolução dos acompanhamentos;
· identificar necessidade de novos encaminhamentos;
· prevenir sobreposição ou descontinuidade das ações;
· qualificar os fluxos e procedimentos estabelecidos neste protocolo.

As discussões deverão preservar o sigilo profissional, a proteção dos dados pessoais e o compartilhamento apenas das informações necessárias à finalidade do atendimento.

6.4.2 Procedimento de referência

A referência do CRAS para o CREAS deverá ser formalizada por meio do sistema IPM Social e do instrumento municipal de referência, contendo, conforme a situação:
· dados do usuário e da família;
· motivo e justificativa do encaminhamento;
· síntese da situação identificada;
· necessidades e demandas identificadas;
· atendimentos e encaminhamentos já realizados;
· Plano de Acompanhamento Familiar (PAF), quando houver e for pertinente;
· objetivos do encaminhamento ao CREAS;
· demais informações técnicas necessárias à continuidade do atendimento.

O encaminhamento deverá ser tecnicamente fundamentado, evitando a simples transferência da demanda entre os serviços.

6.4.3 Procedimento de contrarreferência

A contrarreferência será utilizada pelo CREAS quando houver necessidade de continuidade ou retomada do atendimento no âmbito da Proteção Social Básica, especialmente após o encerramento do acompanhamento pelo PAEFI.
O instrumento de contrarreferência, encaminhado por meio do IPM Social, deverá conter, conforme a pertinência:
· síntese do acompanhamento realizado;
· situação identificada e evolução observada;
· atendimentos e encaminhamentos realizados;
· resultados alcançados;
· situação no momento do desligamento;
· demandas que permanecem;
· recomendações para continuidade do acompanhamento pelo CRAS;
· demais informações necessárias à continuidade do trabalho social.

A devolutiva da referência ou contrarreferência deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do encaminhamento, ressalvadas situações que demandem providências imediatas ou que necessitem de prazo diferenciado, devidamente justificado e registrado.

6.4.4 Reuniões de articulação CRAS–CREAS–SCFV

Além das reuniões bimestrais de supervisão e discussão de casos, poderão ser realizadas reuniões específicas de articulação sempre que a complexidade da situação exigir atuação conjunta.
Esses momentos terão como finalidade:
· alinhar procedimentos;
· esclarecer responsabilidades;
· acompanhar encaminhamentos;
· discutir casos específicos;
· avaliar a inserção e permanência no SCFV;
· pactuar estratégias de acompanhamento;
· fortalecer a comunicação entre PAIF, SCFV e PAEFI;
· assegurar a continuidade da proteção social.

As reuniões deverão fortalecer a corresponsabilidade entre os serviços, não significando transferência de atribuições ou substituição do acompanhamento próprio de cada serviço.

6.4.5 Registro e sistematização

Todas as informações relativas a referências, encaminhamentos, contrarreferências, reuniões de articulação, devolutivas e acompanhamento dos casos deverão ser registradas nos instrumentos e sistemas oficiais adotados pelo município, especialmente no IPM Social, conforme a natureza da informação e as atribuições de cada serviço.
Os registros deverão observar:
· sigilo profissional;
· proteção dos dados pessoais;
· finalidade do registro;
· acesso restrito aos profissionais autorizados;
· qualidade e objetividade das informações;
· compartilhamento somente das informações necessárias à continuidade da proteção social.

A sistematização desses registros deverá subsidiar o planejamento das equipes, a avaliação dos fluxos e o aprimoramento da oferta dos serviços.

6.4.6 Monitoramento e avaliação dos fluxos

A avaliação e o monitoramento dos fluxos entre CRAS e CREAS deverão ocorrer de forma contínua e sistemática, considerando a efetividade dos encaminhamentos, o cumprimento dos prazos, a qualidade da comunicação entre as equipes, a realização das contrarreferências e a continuidade do atendimento aos usuários.
Poderão ser utilizados, entre outros, os seguintes indicadores:
· número de referências realizadas pelo CRAS;
· número de referências recebidas pelo CREAS;
· percentual de referências com resposta no prazo estabelecido;
· número de contrarreferências realizadas;
· percentual de contrarreferências realizadas em até 30 dias;

· número de reuniões de articulação realizadas;
· número de casos discutidos;
· número de encaminhamentos efetivados;
· situações de descontinuidade identificadas;
· encaminhamentos devolvidos para complementação de informações.

A satisfação dos usuários pode ser utilizada como indicador complementar, mas eu não colocaria como principal indicador do fluxo, porque a efetividade do protocolo precisa ser medida principalmente pela qualidade, tempestividade e continuidade da referência e contrarreferência.

6.4.7 Revisão e atualização do protocolo

O presente protocolo deverá ser avaliado anualmente pelas equipes do CRAS, CREAS e órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, ou sempre que houver alteração na legislação, nas normativas do SUAS, na organização dos serviços, nos sistemas de registro ou nas necessidades identificadas no território.
A revisão deverá considerar os resultados dos indicadores, os registros das reuniões, as dificuldades encontradas na operacionalização dos fluxos, as demandas identificadas pelas equipes e as sugestões dos profissionais envolvidos, possibilitando o aperfeiçoamento contínuo dos procedimentos.

6.5 REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA CRAS E CREAS

A **referência e a contrarreferência entre CRAS e CREAS** constituem instrumentos fundamentais de articulação da rede socioassistencial, promovendo a continuidade, integralidade e complementaridade do atendimento e evitando a fragmentação, sobreposição ou descontinuidade das ações. A referência ocorre quando, a partir da avaliação técnica, a demanda é encaminhada ao nível de proteção correspondente, com registro no IPM Social e envio das informações necessárias à continuidade do atendimento. Da mesma forma, o CREAS poderá referenciar ao CRAS situações que, após o acompanhamento especializado, necessitem de continuidade na Proteção Social Básica, especialmente para fortalecimento de vínculos e prevenção de novas situações de risco.
A **contrarreferência** assegura o retorno estruturado das informações e a continuidade do acompanhamento, possibilitando a articulação entre PAIF, PAEFI, SCFV e demais ofertas da rede, conforme as necessidades identificadas. Esse processo deverá ocorrer de forma **permanente, sigilosa e organizada**, por meio de instrumentais padronizados, registros no IPM Social, comunicação entre as equipes e reuniões de articulação, fortalecendo a corresponsabilidade entre CRAS e CREAS e garantindo que famílias e indivíduos recebam acompanhamento adequado, sem rupturas ou duplicidade de ações.

6.6 FLUXOGRAMA DE PROCEDIMENTOS E ARTICULAÇÃO ENTRE CRAS E CREAS

7. FLUXOGRAMA DE ENCAMINHAMENTO DA REDE INTERSETORIAL

O presente fluxograma tem como finalidade orientar os profissionais da Rede de Proteção na identificação das demandas socioassistenciais e na definição do encaminhamento mais adequado aos serviços da Proteção Social Básica (CRAS) e da Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS), promovendo maior integração entre as políticas públicas, qualificação dos encaminhamentos e fortalecimento da atuação intersetorial.
O fluxo parte da identificação da demanda apresentada pelo usuário, família ou pela própria rede de atendimento, possibilitando a análise técnica quanto à natureza da situação identificada. Quando a demanda estiver relacionada a situações de vulnerabilidade social, ausência de acesso a direitos, fragilidade dos vínculos familiares e comunitários, insegurança alimentar, necessidade de inclusão em benefícios, programas ou serviços socioassistenciais, o encaminhamento deverá ser realizado ao CRAS, responsável pela execução da Proteção Social Básica, por meio da oferta do PAIF, do SCFV, dos benefícios eventuais, das ações de acolhida, orientação, acompanhamento familiar e articulação com a rede socioassistencial.
Por outro lado, quando forem identificadas situações de violação de direitos, tais como violência física, psicológica, sexual ou patrimonial, negligência, abandono, trabalho infantil, exploração, cumprimento de medidas socioeducativas ou outras situações de risco pessoal e social, deverá ser avaliada a necessidade de acompanhamento especializado. Confirmada essa necessidade, o caso será encaminhado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), unidade responsável pela oferta da Proteção Social Especial de Média Complexidade, realizando atendimento especializado por meio do PAEFI, do acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e das demais ações previstas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.
Destaca-se que o encaminhamento ao CRAS ou ao CREAS não exime a política pública de origem de sua responsabilidade no acompanhamento do usuário ou da família. A atuação da Rede de Proteção deve ocorrer de forma articulada, compartilhada e complementar, respeitando as competências institucionais de cada serviço, assegurando a referência e a contrarreferência entre os equipamentos, bem como o acompanhamento intersetorial sempre que necessário.
Nos casos em que houver dúvidas quanto ao enquadramento da demanda ou quanto ao nível de proteção social adequado, recomenda-se que a situação seja inicialmente acolhida pelo CRAS, que realizará a escuta qualificada, a identificação das necessidades apresentadas e a avaliação técnica inicial, considerando o contexto individual, familiar e territorial. A partir dessa avaliação, quando identificada situação que demande acompanhamento especializado em decorrência de ameaça ou violação de direitos, o CRAS realizará a referência ao CREAS, com o compartilhamento das informações necessárias e pertinentes, observando o sigilo profissional e a proteção dos dados pessoais. O encaminhamento deverá ocorrer de forma responsável e articulada, assegurando que o usuário não seja submetido à repetição desnecessária de sua história e que haja continuidade da proteção social.
Nos casos encaminhados ao CREAS, a equipe especializada deverá realizar a acolhida e a avaliação da situação, verificando a pertinência do acompanhamento pelo PAEFI ou de outras providências no âmbito da Proteção Social Especial. A atuação do CREAS não exclui a necessidade de articulação com o CRAS e demais integrantes da rede, especialmente quando houver demandas relacionadas à proteção social básica, fortalecimento de vínculos, acesso a benefícios, serviços ou outras ações complementares. Dessa forma, a referência entre os serviços deve ser compreendida como mecanismo de continuidade e complementaridade da proteção, e não como transferência de responsabilidade.
A articulação entre CRAS e CREAS deverá considerar a complexidade e as particularidades de cada situação, evitando encaminhamentos automáticos, sucessivos ou sem acompanhamento. Sempre que necessário, as equipes poderão realizar contatos técnicos, discussões de caso, reuniões de articulação e definição conjunta de estratégias, respeitando as atribuições de cada serviço. O objetivo é assegurar que o usuário e sua família sejam acompanhados de maneira integral, evitando descontinuidade, sobreposição de ações ou lacunas na proteção social.
O fluxograma constitui instrumento orientador para a Rede de Proteção, contribuindo para organizar procedimentos, definir responsabilidades e fortalecer a articulação entre CRAS, CREAS e demais políticas públicas, assegurando respostas qualificadas, continuidade do atendimento, garantia de direitos e não revitimização. Sua efetividade deverá ser avaliada periodicamente, considerando a qualidade dos encaminhamentos, a referência e contrarreferência, a continuidade do acompanhamento e os resultados alcançados, possibilitando seu aprimoramento conforme as necessidades do território.

8. CONCLUSÃO

O trabalho articulado entre o **CRAS e o CREAS** é fundamental para a efetividade da Política de Assistência Social, especialmente em municípios de pequeno porte I como Guaíra. A integração entre a **Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial de Média Complexidade** possibilita uma resposta contínua e integrada às necessidades das famílias e indivíduos, desde a **acolhida, identificação e avaliação da demanda até o atendimento,**

acompanhamento, encaminhamento e contrarreferência, assegurando o acesso às ofertas adequadas de proteção social.
Nesse processo, a **comunicação permanente, a corresponsabilidade entre as equipes e a clareza dos fluxos** são essenciais para evitar a fragmentação dos atendimentos, a duplicidade de ações e a descontinuidade do acompanhamento. Destaca-se, especialmente, a articulação entre o **PAIF e o PAEFI**, considerando que o acompanhamento familiar deve ser organizado de acordo com as necessidades identificadas, podendo envolver a atuação complementar dos diferentes níveis de proteção, sem transferência de responsabilidades entre os serviços.
O estabelecimento de procedimentos de **referência e contrarreferência, reuniões de articulação, discussão de casos, registros e acompanhamento compartilhado**, quando necessário, fortalece a continuidade do trabalho social e permite que as equipes acompanhem a evolução das situações, redefinam estratégias e realizem os encaminhamentos pertinentes. Dessa forma, o CRAS e o CREAS atuam de maneira integrada, respeitando as atribuições de cada serviço e fortalecendo a capacidade protetiva das famílias, os vínculos familiares e comunitários e o acesso aos direitos socioassistenciais.
Assim, a articulação entre **acolhida, atendimento, acompanhamento, comunicação, referência e contrarreferência**, com ênfase na integração entre **PAIF e PAEFI**, constitui elemento fundamental para qualificar o trabalho social e consolidar uma **Rede de Proteção Social integrada, contínua, corresponsável e capaz de responder às necessidades do território de Guaíra**.

9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Caderno de orientações: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos*. 1. ed. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2016.
BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Orientações técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS*. 1. ed. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2009.
BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Orientações técnicas sobre o PAIF: o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais*. 1. ed. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2012.
BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. *Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais*. Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009. Brasília, DF: Conselho Nacional de Assistência Social, 2009.

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:EDB21D0E

PROJUR - RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR Nº 17/2026

Súmula: "Aprovar o Protocolo Municipal de Fluxos, Procedimentos e Articulação entre CRAS e CREAS do Município de Guaíra – PR"
O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaíra – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.944 de 01/09/2015 e Lei nº 2.423/2025 de 01/09/2025:
Considerando:
A necessidade de estabelecer e padronizar os fluxos, procedimentos e mecanismos de articulação entre o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS no Município de Guaíra – PR;

A importância de fortalecer a integração entre os serviços da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, assegurando a continuidade do atendimento e do acompanhamento das famílias e indivíduos;

A apreciação e aprovação do referido documento pela Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Ordinária realizada em 29 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Protocolo Municipal de Fluxos, Procedimentos e Articulação entre CRAS e CREAS do Município de Guaíra – PR.

Art. 2º A aprovação foi deliberada em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 29 de outubro de 2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ronaldo Martinez Esquivel
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Guaíra-PR, em 29 de outubro de 2026.

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:D50F1652

PROJUR - RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR Nº 18/2026

Súmula: "Aprova o Protocolo dos Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica do Município de Guaíra – PR."
O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaíra – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.944 de 01/09/2015 e Lei nº 2.423/2025 de 01/09/2025:
Considerando:
A necessidade de organizar e padronizar a oferta dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica no Município de Guaíra – PR;
A importância de estabelecer orientações e procedimentos para a execução dos serviços, visando qualificar o atendimento e o acompanhamento das famílias e indivíduos;

A apreciação e aprovação do referido documento pela Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Ordinária realizada em 29 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Protocolo dos Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica do Município de Guaíra – PR.

Art. 2º A aprovação foi deliberada em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 29 de outubro de 2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ronaldo Martinez Esquivel
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Guaíra-PR, em 29 de outubro de 2026.

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:51D29474

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DECRETO N.º 186/2026

Homologa o Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa e o Plano de Ação Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI) 2026-2029 do Município de Guaraci. CONSIDERANDO:
a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI), e o Decreto Estadual nº 12.862/2026, que o regulamenta;
o Guia Orientativo do PAPI, da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), que prevê a elaboração do Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa (5º passo) e do Plano de Ação Municipal (6º passo);
o Decreto Municipal nº 100, de 7 de julho de 2026, que institui o Comitê Municipal do PAPI e lhe atribui a elaboração, o

monitoramento e a avaliação do Diagnóstico Situacional e do Plano de Ação Municipal;
a Lei Municipal nº 1.182, de 21 de setembro de 2010, que dispõe sobre a política municipal da pessoa idosa e cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
a aprovação dos documentos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, por meio da Resolução CMDPI nº 009/2026, de 9 de novembro de 2026;
DECRETA:

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
Art. 1º Fica homologado o Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa de Guaraci, elaborado pelo Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e aprovado pela Resolução CMDPI nº 009/2026, constante do Anexo I deste Decreto.
Art. 2º Fica homologado o Plano de Ação Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa de Guaraci, com vigência de dezembro de 2026 a dezembro de 2029, constante do Anexo II deste Decreto.
Art. 3º Os órgãos e entidades responsáveis pelas ações do Plano de Ação Municipal deverão executá-las nos prazos nele estabelecidos e fornecer ao Comitê Municipal do PAPI as informações necessárias ao monitoramento, nos termos dos arts. 2º e 5º do Decreto Municipal nº 100/2026.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução do Plano de Ação Municipal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos responsáveis e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, observada a deliberação do CMDPI, podendo ser suplementadas se necessário.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci Pr, 11 de novembro de 2026
MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F47D8030

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - RESOLUÇÃO CMDPI N.º 009/2026

Aprova o Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa e o Plano de Ação Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI) 2026-2029 do Município de Guaraci.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GUARACI (CMDPI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.182, de 21 de setembro de 2010, e
CONSIDERANDO:
a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI), e o Decreto Estadual nº 12.862/2026, que o regulamenta;
o Guia Orientativo do PAPI, da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), que prevê a elaboração do Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa (5º passo) e do Plano de Ação Municipal (6º passo);
o Decreto Municipal nº 100, de 7 de julho de 2026, que institui o Comitê Municipal do PAPI e lhe atribui a elaboração, o monitoramento e a avaliação do Diagnóstico Situacional e do Plano de Ação Municipal;
a apresentação do Diagnóstico Situacional e do Plano de Ação Municipal pelo Comitê Municipal do PAPI e a deliberação do Conselho em reunião ordinária realizada em 9 de novembro de 2026;
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa de Guaraci, elaborado pelo Comitê Municipal do PAPI, na forma do Anexo I desta Resolução.
Art. 2º Aprovar o Plano de Ação Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa de Guaraci, com vigência de dezembro de 2026 a dezembro de 2029, na forma do Anexo II desta Resolução.
Art. 3º O CMDPI acompanhará a execução do Plano de Ação Municipal por meio do relatório anual de monitoramento apresentado pelo Comitê Municipal do PAPI, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 100/2026, e deliberará sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa nas ações nele previstas.
Art. 4º Fica encaminhada a presente Resolução ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para homologação dos documentos aprovados.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci Pr, 11 de novembro 2026.
ANGELITA TREVIZAN
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7204F897

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO 907

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.048, de 07 de abril de 2026, que institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaraqueçaba, estabelece procedimentos para sua operacionalização e define o marco inicial de suas publicações oficiais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, Estado do Paraná, Sr. **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.048, de 07 de abril de 2026, que instituiu o Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaraqueçaba como órgão e veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da referida Lei Municipal, que atribui ao Poder Executivo a competência para regulamentar, por meio de Decreto, os procedimentos operacionais, os fluxos internos de envio de matérias, os horários limites para diagramação e as autoridades responsáveis pela gestão e assinatura do Diário Oficial Eletrônico;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um marco temporal objetivo para o início das publicações no novo Diário Oficial Eletrônico, assegurando publicidade, transparência, segurança jurídica e uniformidade na divulgação dos atos administrativos;
CONSIDERANDO que a primeira edição disponibilizada no endereço eletrônico oficial constituirá o marco inicial da operacionalização do novo Diário Oficial Eletrônico, permitindo a identificação inequívoca do início de sua utilização pela Administração Municipal;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA REGULAMENTAÇÃO E DO VEÍCULO OFICIAL
Art. 1º Fica regulamentada a utilização do Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaraqueçaba, instituído pela Lei Municipal nº 1.048, de 07 de abril de 2026, como veículo oficial de publicação dos atos normativos e administrativos do Poder Executivo Municipal e das entidades da Administração Pública Indireta.
Art. 2º O Diário Oficial Eletrônico será disponibilizado gratuitamente, em meio digital, por meio do endereço eletrônico:
https://diario.guaraquecaba.pr.gov.br/
Parágrafo único. O acesso ao Diário Oficial Eletrônico será público, irrestrito e gratuito, permitindo a consulta, pesquisa, visualização, download e impressão das edições publicadas.
CAPÍTULO II
DO MARCO INICIAL DAS PUBLICAÇÕES
Art. 3º Fica estabelecido que a primeira edição efetivamente disponibilizada no endereço eletrônico oficial do Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaraqueçaba constituirá o marco inicial de sua operacionalização e utilização pela Administração Pública Municipal.

§ 1º A data da primeira publicação deverá ser expressamente identificada na respectiva edição, servindo como referência para o início da utilização operacional do novo sistema de publicação oficial.
§ 2º A partir da primeira edição, as publicações dos atos oficiais do Município deverão ocorrer por meio do Diário Oficial Eletrônico, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.048/2026 e as hipóteses legais que exijam publicação em outros veículos.
§ 3º A primeira edição deverá conter identificação própria, numeração sequencial, data de disponibilização e os elementos necessários à sua autenticidade e validade jurídica.
§ 4º A adoção do marco inicial previsto neste artigo não altera a vigência da Lei Municipal nº 1.048/2026, nem afasta os efeitos de suas disposições quanto à substituição dos veículos anteriormente utilizados.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Art. 4º Os órgãos e departamentos da Administração Pública Municipal deverão encaminhar as matérias destinadas à publicação ao setor responsável pela gestão do Diário Oficial Eletrônico.
§ 1º As matérias deverão ser encaminhadas em formato digital, devidamente revisadas e acompanhadas das informações necessárias à sua identificação e publicação.
§ 2º A responsabilidade pela legalidade, veracidade, conteúdo e correção das informações encaminhadas será do órgão ou autoridade responsável pela elaboração do respectivo ato.
§ 3º O setor responsável pela publicação realizará a conferência formal, organização, diagramação e disponibilização das matérias, sem prejuízo da responsabilidade do órgão de origem.
Art. 5º Fica estabelecido que as matérias destinadas à publicação deverão ser encaminhadas até as 17h00 do dia útil anterior à data pretendida para publicação.
§ 1º As matérias recebidas após o horário estabelecido poderão ser incluídas na edição subsequente.
§ 2º Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela autoridade competente, poderão ser admitidas matérias fora do prazo ordinário, desde que haja viabilidade operacional.
Art. 6º As edições do Diário Oficial Eletrônico deverão ser assinadas digitalmente, mediante utilização de certificação que atenda aos padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, garantindo autenticidade, integridade e validade jurídica.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO E RESPONSABILIDADES

Art. 7º Compete ao setor designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal:
I – administrar e operacionalizar o Diário Oficial Eletrônico;
II – receber e organizar as matérias encaminhadas pelos órgãos municipais;
III – realizar a diagramação e disponibilização das edições;
IV – assegurar a identificação, numeração e organização cronológica das publicações;
V – garantir a preservação e disponibilidade das edições publicadas;
VI – adotar medidas necessárias à segurança, integridade e acessibilidade do sistema.
Art. 8º Compete aos Secretários Municipais, dirigentes e responsáveis pelos órgãos da Administração Municipal assegurar que os atos sujeitos à publicação sejam encaminhados tempestivamente ao setor responsável.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Para fins de publicidade oficial, considera-se data da publicação o dia da efetiva disponibilização da edição no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 1.048/2026.
Parágrafo único. Para fins de contagem dos prazos processuais e administrativos, será observado o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação, conforme estabelecido na legislação municipal.
Art. 10. Os atos anteriormente publicados nos veículos oficiais utilizados pelo Município permanecem regidos pelas disposições de validade e convalidação previstas no art. 6º da Lei Municipal nº 1.048/2026.
Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.048/2026 e demais normas aplicáveis.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba
PUBLIQUE -SE E CUMPRA-SE
GUARAQUEÇABA, 09/11/2026

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:90960649

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - PRESTAÇÃO DE CONTAS 102026

ESTADO DO PARANÁ
Avenida São Francisco, 487
CEP: 85.548-000 – CNPJ: 02.034.030/0001-44

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026

Especificação	**R$**
Recebimento Duodécimo Outubro	R$ 166.000,00
(-) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 95.039,81
(-) Obrigações Patronais	R$ 16.536,91
(-) Diárias Servidores Efetivos	R$ 706,74
(-) Diárias Agentes Políticos	R$ 5.653,92
(-) Material de Consumo	R$ 229,77
(-) Serviços de Seleção e Treinamento	R$ 10.360,00
(-) Serviços e Procedimentos em Saúde	R$ 279,00
(-) Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	R$ 231,12
(-) Anuidades de Associações, Federações e Conselhos	R$ 680,00
(-) Indenizações e Restituições	R$ 279,74
(-) Despesas de Teleprocessamento	R$ 444,00
(=) Saldo	R$ 35.558,99
(+) Saldo Conta Bancária Mês Anterior	R$ 447.621,87
(-) Despesas a Pagar	R$ 542,94
(=) Resultado Financeiro Mês de Outubro	**R$ 482.637,92**

Honório Serpa, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2026.
ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:2C58D4BA

RECURSOS HUMANOS - CONTRRATO DE TRABALHO Nº34
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Elpídio dos Santos, n° 541 –Fone (46) 3245-1130
CEP – 85548-000 – Honório Serpa – PR

Empregador: Município de Honório Serpa **Contrato de Trabalho Nº 34/2026** **CNPJ:95585444/0001-42**
Endereço: Rua Elpídio dos Santos,541 **Cidade: Honório Serpa** **Estado: Paraná**
Empregado(a): Isadora Garbin **Cidade: Honório Serpa** **Estado: Paraná**
Endereço: Av. XVI de novembro

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE e CONTRATADO,** celebram contrato de trabalho **POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de CONTRATANTE e a segunda de EMPREGADO, com as cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O EMPREGADO(A) exercerá o Emprego de **ATENDENTE DE FARMÁCIA PSS,** com jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado nº.

001/2026, do Edital nº. 01-A de 27 de fevereiro de 2026 e Edital de Convocação nº 01-Z.7 /2026 de 03 de novembro de 2026, cumprindo, entre outras, as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários descritas na Lei Municipal nº 731/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego o EMPREGADO(A) receberá mensalmente, o valor de R$ 1.775,32(um mil e setecentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do EMPREGADO será pago através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o EMPREGADO informar o número da conta corrente por ocasião da admissão.

Fica, porém, ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.

CLÁUSULA QUARTA: O EMPREGADO(A) trabalhará no Departamento Municipal de Saúde deste Município, ficando a disposição deste Departamento, e trabalhara na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento

Municipal de Saúde.
CLÁUSULA QUINTA: O EMPREGADO(A) responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-
PR.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de 09 de novembro de 2026, vencendo-se em 26 de março de 2027.

CLÁUSULA OITAVA: O EMPREGADO(A) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.
E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADO assinam este instrumento, em duas vias, no dia
09 de novembro de 2026.
Honório Serpa, 09 de novembro de 2026
EMPREGADOR:
Empregado(a)
João Carlos Garbin
Prefeito Municipal
Isadora Garbin

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:A0D963D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE - DECRETO Nº 218/2026
DECRETO Nº 218/2026

AUTORIZA A INSTALAÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, PARQUE DE DIVERSÕES E A OPERAÇÃO DO ESTACIONAMENTO OFICIAL EM ÁREA PÚBLICA DURANTE AS FESTIVIDADES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 51, II e art. 65, §2º, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a realização da festa IGUARAÇU 71 ANOS, festividade oficial do Município, nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2026, em comemoração ao aniversário de emancipação do Município;

CONSIDERANDO o interesse público em fomentar o lazer, a cultura e o entretenimento da população local e regional durante os festejos;

CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA RURAL YITZHAK RABIN, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.999.924/0001-79, para instalar praça de alimentação, parque de diversões e operar o estacionamento oficial durante o evento;

CONSIDERANDO que a atividade é eventual, de caráter precário, e não constitui serviço público essencial, sendo compatível com o instrumento jurídico da autorização administrativa, conforme pacífica doutrina de Direito Administrativo;

DECRETA:

Art. 1º Autorizar, em caráter precário e revogável a qualquer tempo, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA RURAL YITZHAK RABIN, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.999.924/0001-79, a instalar e operar praça de alimentação, parque de diversões e o estacionamento oficial do evento, em áreas designadas pela Administração Pública Municipal, durante os dias 20, 21 e 22 de novembro de 2026, no período de realização da festa Iguaraçu 71 Anos.

Art. 2º A presente autorização não implica delegação de serviço público, sendo a atividade exercida por conta e risco exclusivo da entidade autorizada, que deverá observar todas as normas de segurança, higiene, responsabilidade civil e demais exigências legais e regulamentares.

Art. 3º Esta autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, por motivo de interesse público, conveniência administrativa ou descumprimento de condições estabelecidas, sem que caiba à entidade autorizada qualquer direito à indenização.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 09 de novembro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2E3E303A

CHEFIA DE GABINETE - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 43, II, da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e no art. 76, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 03/2021 (Plano Diretor), **convida toda a população, os representantes da sociedade civil e demais interessados a participarem da Audiência Pública**.

Assunto:

Convocação para Audiência Pública a ser realizada no dia 25 de novembro de 2026 (quarta-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Iguaraçu, com o objetivo de **apresentar e discutir a Revisão da Planta Genérica de Valores (PGV) e a proposta de instituição de Zona de Expansão Urbana no Município de Iguaraçu**. O encontro tem por finalidade apresentar as propostas, prestar esclarecimentos e oportunizar a participação da comunidade.
Temas a serem abordados:

· **Apresentação da proposta de Revisão da Planta Genérica de Valores (PGV), com a atualização dos valores venais dos imóveis do Município, base de cálculo do IPTU e demais tributos imobiliários**;
· **Apresentação da proposta de instituição de Zona de Expansão Urbana, com a ampliação do perímetro urbano, visando ao ordenamento do crescimento da cidade**;
· **Justificativas técnicas e legais das propostas**;

· **Impactos esperados no desenvolvimento urbano, territorial e tributário do Município**;
· **Espaço aberto à participação popular, sugestões e esclarecimentos**.

A participação da sociedade é essencial para garantir **transparência, legalidade e representatividade** nas decisões relacionadas à política tributária imobiliária e ao planejamento territorial do Município.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:67C4D0E9

CHEFIA DE GABINETE - PORTARIA Nº 221/2026
(REPUBLICAÇÃO)
PORTARIA Nº 221/2026
(Republicação)

Súmula: Atribui Função Gratificada a servidor para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, **CLAUDIO APARECIDO BERNIN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde mantém fluxo permanente de transporte sanitário intermunicipal de pacientes para os municípios de referência, o que retira da sede, por períodos prolongados e com frequência diária, os motoristas lotados na pasta;

CONSIDERANDO que a rede municipal de saúde, inclusive a Unidade Básica de Saúde da Família 24 Horas, gera demandas de deslocamento que não comportam agendamento prévio, tais como a busca urgente de medicamentos, insumos, materiais e imunobiológicos em municípios vizinhos e junto à Regional de Saúde, a entrega e o recolhimento de documentos, amostras e resultados, e o transporte de profissionais de saúde em situações imprevistas;

CONSIDERANDO a necessidade de manter, na sede do Município, motorista disponível enquanto os demais condutores se encontram em viagem, de modo a assegurar a retaguarda do transporte, a substituição imediata de veículo em pane, o socorro a veículo em deslocamento e o remanejamento da frota da Secretaria;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde demanda, ainda, o atendimento de rotinas internas, como o apoio às campanhas de vacinação, às ações itinerantes e às visitas domiciliares das equipes, bem como a condução dos veículos da pasta para abastecimento, manutenção, vistoria e regularização documental;

CONSIDERANDO que essas demandas ocorrem também em sábados, domingos, feriados e no período noturno, exigindo do servidor designado disponibilidade que extrapola a jornada ordinária do cargo e que não se mede pela quilometragem percorrida;

CONSIDERANDO que os registros de utilização da frota da Secretaria Municipal de Saúde demonstram que a atuação nessa função se concentra justamente nos períodos em que os demais motoristas estão em deslocamento para fora do Município, e que o sistema de rastreamento veicular afere apenas o tempo de uso do veículo, sem computar o período em que o condutor permanece à disposição do serviço;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 19 a 21 da Lei Municipal nº 4/2003, que institui a Função Gratificada destinada aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo com encargos de outra natureza, remunerada nos percentuais fixados na tabela anexa à mesma Lei, mediante ato do Chefe do Poder Executivo, bem como o art. 72 da Lei Municipal nº 5/1997, que atribui ao servidor estável o desempenho de função gratificada mediante ato expresso do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde e a observância dos limites de despesa com pessoal;

RESOLVE

Art. 1º Fica atribuída ao servidor estável **JOÃO APARECIDO RODRIGUES DOS ANJOS**, matrícula nº 183, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Função Gratificada por encargo de outra natureza, nos termos do art. 19 da Lei Municipal nº 4/2003, para atuar junto àquela Secretaria com as seguintes atribuições:

I – atender às demandas de transporte da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades de saúde do Município que não comportem agendamento prévio, inclusive a busca de medicamentos, insumos, materiais e imunobiológicos em municípios vizinhos e junto à Regional de Saúde;
II – assegurar a retaguarda do transporte na sede do Município enquanto os demais motoristas da pasta estiverem em deslocamento, inclusive para substituição de veículo, socorro a veículo em viagem e remanejamento da frota;
III – executar as demandas internas da Secretaria, como o apoio a campanhas, ações itinerantes e visitas domiciliares, e a condução de veículos para abastecimento, manutenção, vistoria e regularização documental.

Art. 2º A Função Gratificada de que trata o art. 1º será remunerada no percentual de 100% (cem por cento) sobre o piso salarial, nos termos da Lei Municipal nº 4/2003.

§ 1º A Função Gratificada constitui vantagem acessória ao vencimento, não se incorpora à remuneração do servidor e poderá ser revogada a qualquer tempo por ato do Chefe do Poder Executivo, cessando automaticamente com o afastamento do servidor das atribuições previstas no art. 1º, ressalvados os afastamentos considerados de efetivo exercício pela legislação municipal.

§ 2º Nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 4/2003, é vedada ao servidor, enquanto no exercício da Função Gratificada, a percepção de remuneração por horas extraordinárias.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Saúde organizar a escala do servidor, registrar as demandas atendidas e encaminhar mensalmente ao setor de Recursos Humanos o controle de frequência, cabendo ao Departamento de Frota e Logística o registro da utilização dos veículos.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde comunicará imediatamente ao setor de Recursos Humanos a cessação, ainda que temporária, do exercício das atribuições previstas no art. 1º.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06/11/2026.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C108D9FA

CHEFIA DE GABINETE - PORTARIA Nº 223/2026
PORTARIA Nº 223/2026

Súmula: Dispõe sobre as atribuições do servidor MARCO ANTONIO LEMOS ALVES relativas aos processos licitatórios do Município de Iguaraçu, sem prejuízo das ações judiciais, e revoga a Portaria nº 135/2026.

O Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, **CLAUDIO APARECIDO BERNIN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria nº 135, de 18 de junho de 2026, que designou o servidor MARCO ANTONIO LEMOS ALVES para a emissão de pareceres jurídicos nos processos licitatórios do Município e para o exercício da função de Advogado/Procurador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;

CONSIDERANDO a reorganização das atribuições dos advogados do quadro efetivo do Município, com a atribuição das atividades jurídicas do SAAE a outro servidor;

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor efetivo **MARCO ANTONIO LEMOS ALVES**, matrícula 122, ocupante do cargo efetivo de Advogado I, para, sem prejuízo de atuar nas ações judiciais, proceder à emissão de pareceres jurídicos e à gestão e ao acompanhamento administrativo dos processos licitatórios em trâmite no âmbito do Município de Iguaraçu.

Art. 2º Continuam sob a responsabilidade do servidor, até a sua conclusão, os processos administrativos e licitatórios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE em que ele tenha emitido parecer jurídico ou praticado ato de gestão ou acompanhamento até a data de publicação desta Portaria.

Art. 3º A designação prevista nesta Portaria permanecerá vigente até que outro ato administrativo a revogue expressamente.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 135, de 18 de junho de 2026, sem interrupção da designação relativa aos processos licitatórios do Município, que passa a ser regida por esta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2EE6748E

CHEFIA DE GABINETE - PORTARIA Nº 224/2026

Súmula: Designa o servidor efetivo ANTONIO EDSON OLIMPIO DA ROCHA para exercer a função de Advogado/Procurador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, na forma que especifica.

O Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, CLAUDIO APARECIDO BERNIN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria nº 223/2026, que revogou a Portaria nº 135/2026 e excluiu das atribuições do servidor MARCO ANTONIO LEMOS ALVES a função de Advogado/Procurador do SAAE;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da assessoria jurídica ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor efetivo ANTONIO EDSON OLIMPIO DA ROCHA, matrícula 121/2, ocupante do cargo efetivo de Advogado II, para exercer, sem prejuízo das atribuições de seu cargo e das designações previstas na Portaria nº 136/2026, a função de Advogado/Procurador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Iguaraçu, com a emissão de pareceres jurídicos e a gestão e o acompanhamento administrativo dos processos administrativos e licitatórios da autarquia.

Parágrafo único. Ficam excluídos desta designação os processos que continuam sob a responsabilidade do servidor Marco Antonio Lemos Alves, nos termos do art. 2º da Portaria nº 223/2026.

Art. 2º A designação de que trata esta Portaria não altera o cargo efetivo ocupado pelo servidor e não gera direito a gratificação ou a qualquer outro acréscimo remuneratório. Permanecem inalteradas as Portarias nº 136/2026 e nº 137/2026.

Art. 3º O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE será cientificado desta Portaria.

Art. 4º A designação prevista nesta Portaria permanecerá vigente até que outro ato administrativo a revogue expressamente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2026

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C4CF5EF9

CHEFIA DE GABINETE - PORTARIA Nº 225/2026
PORTARIA Nº 225/2026

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder à servidora SILVANA RIBEIRO BARBOSA, matrícula 88/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2023, para serem gozadas no período de 16/11/2026 à 15/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5EEF9F7C

CHEFIA DE GABINETE - PORTARIA Nº 226/2026
PORTARIA Nº 226/2026

Súmula: Designa o servidor efetivo ROMEU HELBEL para a condução do caminhão coletor de resíduos sólidos urbanos até o aterro sanitário localizado no Município de Maringá, concede gratificação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, **CLAUDIO APARECIDO BERNIN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que compete ao Município a gestão dos resíduos sólidos urbanos gerados em seu território, inclusive a destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos, nos termos da lei que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO que os resíduos sólidos urbanos coletados no Município de Iguaraçu são destinados a aterro sanitário localizado no Município de Maringá, o que exige o transporte regular do caminhão coletor até aquela localidade;

CONSIDERANDO que a atividade extrapola as atribuições ordinárias do cargo de Motorista, exercidas no âmbito do território municipal, por envolver deslocamento intermunicipal em rodovia, condução de veículo de grande porte carregado, extensão da jornada em razão do trajeto e do tempo de descarga, bem como maior responsabilidade pela guarda do veículo e pela regularidade do transporte;

CONSIDERANDO que a coleta e a destinação dos resíduos sólidos constituem serviço público essencial, cuja continuidade não admite interrupção e exige a designação específica de servidor para a atividade;

CONSIDERANDO que o servidor adiante designado vem exercendo efetivamente a atividade desde 1º de novembro de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor efetivo **ROMEU HELBEL**, matrícula 151, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado nos Serviços Públicos, para, sem prejuízo das atribuições de seu cargo, conduzir o caminhão coletor de resíduos sólidos urbanos e realizar o transporte dos resíduos até o aterro sanitário localizado no Município de Maringá.

Art. 2º Fica concedida ao servidor designado no art. 1º gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o seu vencimento base, em razão do exercício da atividade prevista nesta Portaria.
Parágrafo único. A gratificação de que trata este artigo é devida exclusivamente enquanto perdurar o efetivo exercício da atividade, não se incorpora ao vencimento ou à remuneração do servidor para quaisquer efeitos e cessa automaticamente com a revogação desta designação ou com o término do exercício da atividade, ressalvados os afastamentos considerados como de efetivo exercício pela legislação municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º A designação prevista nesta Portaria permanecerá vigente até que outro ato administrativo a revogue expressamente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2026.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BF07D471

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO - AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2026

O Município de Iguaraçu/PR, por meio da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, torna público que a **Concorrência Eletrônica nº 013/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de 10 (dez) unidades habitacionais de interesse social, padrão FAD 47, com 47,33 m² de área construída cada uma, totalizando 473,30 m², a ser executada na Rua Andorinha, s/n, Jardim Novo Horizonte, no Município de Iguaraçu/PR, no âmbito do Programa Casa Fácil PR, com recursos do Convênio nº 237/CONV/2026, firmado com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, e contrapartida municipal, encontra-se **SUSPENSA TEMPORARIAMENTE**, inclusive a sessão pública anteriormente designada para **19/11/2026, às 09h00min** (horário de Brasília).

A suspensão decorre de medida cautelar do Comitê de Governança Fiscal – CGF, deliberada em sua 6ª Reunião Extraordinária, em 4 de novembro de 2026, e comunicada pela COHAPAR por meio do Ofício Circular nº 1479/2026 – PRES, nos termos do art. 2º, inciso III e § 1º, do Decreto Estadual nº 15.581/2026. A medida visa garantir a segurança jurídica e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Os atos do certame permanecem suspensos até ulterior deliberação do CGF ou autorização expressa do órgão estadual competente.

Levantada a suspensão, a nova data da sessão pública será definida e divulgada pelos mesmos meios utilizados para o instrumento convocatório, com a reabertura dos prazos legais. Caso seja necessária a alteração do Edital ou de seus anexos, o instrumento será republicado.

Demais informações poderão ser obtidas pelos canais oficiais de divulgação do Município ou pelo e-mail da Comissão de Licitação: licitacao@iguaracu.pr.gov.br

Iguaraçu, 09 de novembro de 2026.

Adriana Alves Sérgio Driussi
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A40E9CFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO - EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 056/2026

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUARAÇU – APAE de Iguaraçu-Pr, inscrita no CNPJ sob o nº 80.612.815/0001-60, com sede na cidade Iguaraçu-Pr., por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC).
RESUMO: Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUARAÇU – APAE de Iguaraçu-Pr.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:O objeto do referido Termo de colaboração segue a todos os propósitos a ele dirigidos. Esse repasse teve como envolvidos recursos encaminhados à administração municipal com o especifico dever de repassá-lo a APAE, cumprindo assim com todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, estando, portanto, em conformidade com a modalidade de parceria adotada.
Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentado toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, foi encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para autorização e este estando de acordo por estar dentro dos preceitos legais, publica-se e da ciência.
Impugnações a referida justificativa para elaboração do Termo de Colaboração, devem ser encaminhadas ao e-mail licitação@iguaracu.pr.gov.br, em até 02(dois) dias.

Iguaraçu(PR), 09 de novembro de 2026

Claudio Aparecido Bernin
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:93FB00A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 050/2026

Ref.: Contrato Administrativo nº 111/2026

Assunto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviços de organização e realização do 1º Torneio de Vôlei Adaptado 60+ – Dia da Consciência Negra, em Iguaraçu-PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR, CNPJ nº 75.772.525/0001-44, Rua Otávio Pedro da Silva, nº 294, Centro, Iguaraçu/PR.

CONTRATADA: LIGA ESPORTIVA DA MELHOR IDADE – LEMI, associação privada sem fins lucrativos, CNPJ nº 59.879.943/0001-89, Avenida Senador Souza Naves, nº 585, Centro, Cruzeiro do Sul/PR, CEP 87.650-020.

OBJETO: Prestação de serviços de organização e realização do 1º Torneio de Vôlei Adaptado 60+ – Dia da Consciência Negra, no município de Iguaraçu-PR, em 14/11/2026, com carga horária de dia inteiro, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, compreendendo a organização e o gerenciamento das inscrições das equipes, a arbitragem das partidas e o fornecimento da premiação aos atletas e equipes participantes, conforme Termo de Referência e proposta comercial.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

VALOR CONTRATUAL: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), em preço global.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no Processo Administrativo nº 250/2026, que integra o contrato, e na minuta contratual, nos termos dos arts. 92 e 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 09/11/2026.

Cláudio Aparecido Bernin
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:63560960

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 050/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2026

Nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a instrução do processo administrativo em epígrafe, especialmente o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a justificativa da inexigibilidade, a justificativa de preços, a documentação comprobatória da exclusividade e da regularidade jurídica da contratada, a manifestação do Departamento de Contabilidade quanto à disponibilidade orçamentária e o Parecer Jurídico favorável, **RATIFICO** a presente contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos seguintes termos:

1.OBJETO
Contratação da Liga Esportiva da Melhor Idade, LEMI, inscrita no CNPJ nº 59.879.943/0001-89, para prestação de serviços de organização e realização do 1º Torneio de Vôlei Adaptado 60+ – Dia da Consciência Negra, no município de Iguaraçu-PR, compreendendo arbitragem das partidas, gerenciamento das inscrições das equipes e fornecimento de premiação aos atletas e equipes participantes, com carga horária de dia inteiro, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para todos os integrantes que participam da modalidade no Município.

2. FUNDAMENTO LEGAL
Art. 74, inciso I, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço que só pode ser fornecido por entidade exclusiva, sendo inviável a competição.

3. CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Iguaraçu, inscrita no CNPJ nº 75.772.525/0001-44, com sede na Rua Otávio Pedro da Silva, nº 294, Centro, Iguaraçu/PR.

4. CONTRATADA
Liga Esportiva da Melhor Idade, LEMI, inscrita no CNPJ nº 59.879.943/0001-89, com sede na Avenida Senador Souza Naves, nº 585, Centro, Cruzeiro do Sul/PR.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO
R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), em preço global,

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária informada pelo Departamento de Contabilidade, anexada ao processo.

8. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A formalização ocorrerá mediante termo de contrato, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão das etapas sucessivas, das datas definidas e da necessidade de estabelecer obrigações das partes, fiscalização e consequências de descumprimento.

Iguaraçu, 09 de novembro de 2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CEEB3153

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2026
EXCLUSIVO A ME E EPP

O Município de Inácio Martins/PR, CNPJ nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP: 85.155-000, através do Prefeito Municipal, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, LC n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 17/11/2026, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, DISPENSA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO.** O Termo de Dispensa encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br.

Inácio Martins/PR, 09 de Novembro de 2026
Edmundo Vier
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:0CF870A6

GOVERNO MUNICIPAL - AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

Objeto: Adesão à ata de registro de preços n° 56517/2025, oriunda do pregão eletrônico nº 565/2025 secretaria de estado da agricultura e pecuária do estado de Santa Catarina, para aquisição de 01 colhedora de forragem - tipo: Ensiladeira. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Colonhesi & Colonhesi LTDA. - CNPJ n° 53.292.142/0001-36. Valor Contratado: R$ 49.076,73 (quarenta e nove mil, setenta e seis reais e setenta e três centavos). Prazo de Execução e Vigência: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Arts. 74 e 86, ambos da Lei Federal n° 14.133/2021.

Inácio Martins/PR, 09 de Novembro de 2026
Edmundo Vier
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:30DE6975

GOVERNO MUNICIPAL - DECRETO Nº 233/2026

DECRETO Nº 233

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IX, Lei Orgânica do Município de Inácio Martins,

DECRETA

Considerando a Lei 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, e adota outras providências;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 35, V, "g", da mencionada Lei 13.019/2014, que determina a constituição de um **Gestor,** destinado a exercer controle e fiscalização nos termos de parcerias firmados frente a repasses de recursos a Associação de Jiu – Jitsu PHG Caminho do Bem.

Art. 1º - Fica nomeado como Gestora, dando fiel cumprimento à Lei nº 13.109/2014, o servidor:

Fabio Luiz Baitala – Matricula: 80000494.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura do Município de Inácio Martins, em 09 de novembro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Municipio de Inácio Martins , 09 de novembro de 2026

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:4D6E4642

GOVERNO MUNICIPAL - DECRETO Nº 234/2026

DECRETO Nº 234/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IX, Lei Orgânica do Município de Inácio Martins,

DECRETA

Considerando a Lei 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, e adota outras providências;

Considerando, ainda, o disposto no inciso XI, do artigo 2º, da mencionada Lei 13.019/2014, que determina a instauração da **comissão de monitoramento e avaliação**, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou de fomento, visando o repasse dos recursos a Associação de Jiu – Jitsu PHG Caminho do Bem.

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação, dando fiel cumprimento à Lei nº 13.109/2014, que será composta pelos seguintes servidores municipais:

Thaiara de Cássia Tavares de Melo – matricula funcional 80000659
Wherlla Gabrielli Andrade Vieira - matricula funcional nº 80000409
Sidnei Lopes - matricula funcional nº 353-1

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Inácio Martins , 09 de novembro de 2026
EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:C407E07C

GOVERNO MUNICIPAL - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

O Município de Inácio Martins – PR, por meio da Comissão de Seleção, considerando o resultado definitivo do Chamamento Público nº 001/2026, destinado à celebração de Acordo de Cooperação para utilização do Chalé do Produtor, e considerando o encerramento do prazo recursal, CONVOCA a entidade abaixo identificada para assinatura do respectivo Acordo de Cooperação:

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE COLÔNIA ALEMANHA – EBENEZER DE INÁCIO MARTINS
CNPJ nº 17.392.645/0001-10

A entidade deverá comparecer junto ao Município de Inácio Martins – PR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados da publicação deste Edital, para assinatura do Acordo de Cooperação, observadas as condições estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº 001/2026 e na legislação aplicável. O não comparecimento para assinatura no prazo estabelecido poderá ensejar a adoção das medidas previstas no Edital e na legislação aplicável.

Inácio Martins, 09 de Novembro de 2026
COMISSÃO DE SELEÇÃO
Chamamento Público Nº 001/2026

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:DD03D1E5

GOVERNO MUNICIPAL - EDITAL DE RESULTADO DEFINITIVO E HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2026
MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE RESULTADO DEFINITIVO E HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

O Município de Inácio Martins – PR, por meio da Comissão de Seleção, torna público o Resultado Definitivo e a Homologação do Chamamento Público nº 001/2026, destinado à seleção de organização da sociedade civil para a celebração de Acordo de Cooperação, visando à utilização do espaço denominado Chalé do Produtor, conforme as condições estabelecidas no respectivo Edital.

1. DO RESULTADO DEFINITIVO

Após a análise das propostas, observados os critérios estabelecidos no Edital e transcorrido o prazo recursal, fica declarado como resultado definitivo:

Associação de Produtores Rurais da Comunidade de Colônia Alemanha – Ebenezer de Inácio Martins, inscrita no CNPJ nº

17.392.645/0001-10 – PROPOSTA HABILITADA E CLASSIFICADA.

2. DA HOMOLOGAÇÃO
Fica HOMOLOGADO o resultado definitivo do Chamamento Público nº 001/2026, em favor da Associação de Produtores Rurais da Comunidade de Colônia Alemanha – Ebenezer de Inácio Martins, CNPJ nº 17.392.645/0001-10, para fins de celebração do respectivo Acordo de Cooperação, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.

Inácio Martins, 06 de novembro de 2026
COMISSÃO DE SELEÇÃO
Chamamento Publico Nº 001/2026

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:6AAF989D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ - ATO DA MESA Nº 113/2026

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR VANDERLEI DE JESUS ANTUNES A VIAJAR À CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador **VANDERLEI DE JESUS ANTUNES,** brasileiro, casado, Empresário, Vereador desta Casa de Leis, inscrito no CPF N° 555.XXX.XXX-53, Matrícula 63, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, à viajar a Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com saída no dia 10 de novembro de 2026 e retorno no dia 13 de novembro de 2026, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 850,05 (oitocentos e cinquenta reais e cinco centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.550,15 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais e quinze centavos), para participar do curso: "DESVENDANDO A FISCALIZAÇÃO: O PAF NA PRÁTICA PARA VEREADORES, ASSESSORES E SERVIDORES", "CPI E PAD NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: PROCEDIMENTOS, COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES" E "REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS: DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES."

O Curso será Promovido pela Empresa LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA., e que será realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino."

Art. 281...

§1º A omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

Fica esclarecido que o Vereador poderá utilizar do meio de transporte que entender necessário, visto que não viajará no veículo de propriedade do Legislativo Municipal.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALEX SANDRO FERNADES
PRESIDENTE

JULIO CEZAR CADORIN
1º SECRETÁRIO

Publicado por:
Fabiane Sardims
Código Identificador:2076E1DE

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ - ATO DA MESA Nº 114/2026

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDORA ROSENI APARECIDA DA SILVA A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar a Servidora **ROSENI APARECIDA DA SILVA,** brasileira, casada, Matricula 15, ocupante do Cargo Efetivo de Telefonista, do Quadro de Servidores deste Legislativo Municipal, residente e domiciliada, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, inscrita no CPF N°027-XXX-XXX.22, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, com saída no dia 10 de novembro de 2026 e retorno no dia 13 de novembro de 2026, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 850,05 (oitocentos e cinquenta reais, e cinco centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.550,15 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais e quinze centavos), para participar do Curso: O PAF NA PRÁTICA PARA VEREADORES, ASSESSORES E SERVIDORES", "CPI E PAD NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: PROCEDIMENTOS, COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES" E "REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS: DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES."

O Curso será Promovido pela Empresa LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA., e que será realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:
Art. 5º
a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

(....)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do servidor conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALEX SANDRO FERNANDES
PRESIDENTE

JULIO CEZAR CADORIN
1°SECRETÁRIO

Publicado por:
Fabiane Sardims
Código Identificador:FA49BD39

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ - ATO DA MESA Nº 115/2026

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR ROBERTO HIROMI A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor **ROBERTO HIROMI,** brasileiro, casado, Diretor Geral deste Legislativo Municipal, Matricula 54, residente e domiciliado, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, inscrito no CPF N° 234.XXX.XXX-68a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, com saída no dia 10 de novembro de 2026 e retorno no dia 13 de novembro de 2026, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 850,05 (oitocentos e cinquenta reais, e cinco centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.550,15 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais e quinze centavos), para participar do Curso: O PAF NA PRÁTICA PARA VEREADORES, ASSESSORES E SERVIDORES", "CPI E PAD NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: PROCEDIMENTOS, COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES" E "REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS: DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES."

O Curso será Promovido pela Empresa LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA., e que será realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:
Art. 5º
a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

(....)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do servidor conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALEX SANDRO FERNANDES
PRESIDENTE

JULIO CEZAR CADORIN
1°SECRETÁRIO

Publicado por:
Fabiane Sardims
Código Identificador:FF132A96

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ - ATO DO PRESIDENTE Nº 010-2026

ATO DO PRESIDENTE Nº 010/2026
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DE 7 DE NOVEMBRO DE 2026 E SUA REDESIGNAÇÃO PARA 9 DE NOVEMBRO DE 2026, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, **ALEX SANDRO FERNANDES**, no exercício das atribuições de direção dos trabalhos legislativos e de convocação de sessões extraordinárias, consideradas as disposições dos arts. 61, caput e inciso I, artigo 139, inciso I, e artigo 140, caput e §§ 1º a 3º, da Resolução nº 002/2023 (Regimento Interno);
CONSIDERANDO que os editais de convocação fixaram sessões extraordinárias para 6 e 7 de novembro de 2026, às 14h e às 14h15min, destinadas, respectivamente, à apreciação do Projeto de Lei nº 038/2026 e dos Projetos de Lei nº 039/2026 a 044/2026;
CONSIDERANDO que, em 7 de novembro de 2026, as condições climáticas adversas e a interrupção do fornecimento de energia elétrica impediram a realização das sessões previstas para aquela data;
CONSIDERANDO a necessidade de preservar as matérias originalmente convocadas, assegurar a comunicação aos vereadores e viabilizar a continuidade regular dos trabalhos legislativos;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam adiadas as Sessões Extraordinárias da Câmara Municipal de Iporã convocadas para o dia 7 de novembro de 2026, às 14h00min e às 14h15min, em razão das condições climáticas adversas e da interrupção do fornecimento de energia elétrica, que impossibilitaram sua realização nos horários previstos.
Art. 2º Ficam redesignadas para segunda-feira, 9 de novembro de 2026, no Plenário José Ademir Dario, as seguintes sessões extraordinárias:
I – às 9h: sessão destinada à segunda discussão e votação do Projeto de Lei nº 038/2026, referente à Lei Orçamentária Anual do exercício de 2027;
II – às 9h15min: sessão destinada à segunda discussão e votação dos Projetos de Lei nº 039/2026, 040/2026, 041/2026, 042/2026, 043/2026 e 044/2026.
Art. 3º Permanecem inalteradas as matérias constantes dos editais e das pautas originárias, ressalvadas a data e os horários das sessões que não puderam ocorrer em 7 de novembro de 2026.
Art. 4º A Secretaria da Câmara providenciará a imediata comunicação individual aos vereadores, com registro dos meios empregados e comprovantes de recebimento, bem como a publicidade deste Ato e das pautas atualizadas, observadas as exigências regimentais.
Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua edição, devendo ser publicado para fins de publicidade e registro oficial.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Iporã/PR, 7 de novembro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal de Iporã

Publicado por:
João Consolaro Junior
Código Identificador:0B814D5B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2026
PROCESSO N° 200/2026

O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a prorrogação da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual a data da

realização seria 23/11/2026 às 14:00h, **PRORROGA** sua abertura para o dia 24/11/2026 às 14:00h.

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Retificação do Edital.

LOCAL DA ABERTURA: https://bll.org.br/

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã-PR, 09 de Novembro de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:813F4901

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026
PROCESSO N° 190/2026

O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a prorrogação da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual a data da realização seria 13/11/2026 às 10:00h, **PRORROGA** sua abertura para o dia 19/11/2026 às 09:00h.

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Retificação do Edital.

LOCAL DA ABERTURA: https://bll.org.br/

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã-PR, 09 de Novembro de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8C0BAF32

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026
PROCESSO N° 170/2026

O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a prorrogação da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual a data da realização seria 08/10/2026 às 09:00h, **PRORROGA** sua abertura para o dia 24/11/2026 às 09:00h.

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Retificação do Edital.

LOCAL DA ABERTURA: https://bll.org.br/

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã-PR, 09 de Novembro de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:64DD217B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 240/2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO DO TREVO DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE IPORÃ NA RODOVIA PR-490, A ÁREA DE INTERVENÇÃO INDICADA NO MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação aplicável,

CONSIDERANDO a necessidade de implantação e expansão do trevo de acesso ao Município de Iporã, na Rodovia PR-490, com a finalidade de melhorar as condições de acesso, circulação, visibilidade e segurança viária;

CONSIDERANDO que a intervenção está relacionada à implantação do acesso ao loteamento Parque Nova Iporã e compreende área situada na faixa de domínio da Rodovia PR-490, conforme indicado no Memorial Descritivo das árvores objeto da intervenção;

CONSIDERANDO que o art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos e a execução de planos de urbanização;

CONSIDERANDO que o art. 3º, inciso VIII, alínea "b", da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, considera de utilidade pública as obras de infraestrutura destinadas, entre outras finalidades, ao transporte e ao sistema viário;

CONSIDERANDO que a legislação ambiental paranaense prevê prioridade de análise para obras de ampliação da capacidade da malha viária e para os procedimentos de outorga e autorização florestal relacionados a empreendimentos sujeitos à supressão de vegetação;

CONSIDERANDO que a declaração de utilidade pública não substitui o licenciamento ambiental, a autorização para supressão de vegetação, nem a anuência ou autorização do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR, especialmente porque a intervenção se localiza em faixa de domínio de rodovia estadual;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de implantação e expansão do trevo de acesso ao Município de Iporã na Rodovia PR-490 e para a adoção das providências administrativas, ambientais e técnicas necessárias à execução do empreendimento, a área de intervenção indicada no Memorial Descritivo anexo a este Decreto.

§ 1º A área de intervenção compreende, especificamente, os locais correspondentes aos indivíduos arbóreos nº 1, 2, 3, 5, 6 e 7, da espécie popularmente denominada farinha-seca, identificada no memorial como *Albizia niopoides*, situados na faixa de domínio da Rodovia PR-490, no Município de Iporã/PR.

§ 2º A localização dos indivíduos arbóreos consta do Anexo Único deste Decreto, com coordenadas geográficas em latitude e longitude e coordenadas projetadas no sistema SIRGAS 2000 / UTM, fuso 22 Sul, meridiano central 51º Oeste, código EPSG 31982.

Art. 2º A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto tem por finalidade viabilizar a formalização do procedimento administrativo e o requerimento das licenças, autorizações e anuências necessárias à implantação e expansão do trevo de acesso, inclusive perante o Instituto Água e Terra – IAT e o Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.

Art. 3º A declaração prevista neste Decreto não autoriza, por si só, a retirada, o corte ou a supressão das árvores, nem o início das obras ou qualquer intervenção física na faixa de domínio da Rodovia PR-490.

Parágrafo único. A execução da intervenção dependerá da obtenção prévia das licenças ambientais, autorizações florestais e demais atos administrativos exigidos pelo órgão ambiental competente, bem como

da anuência ou autorização do DER/PR e do cumprimento das condicionantes eventualmente estabelecidas.
Art. 4º O requerimento a ser apresentado ao IAT deverá ser instruído, no mínimo, com:
I – este Decreto e seu Anexo Único;
II – o Memorial Descritivo das árvores e da área de intervenção;
III – o projeto técnico do trevo e da intervenção viária;
IV – o inventário florestal, estudos ambientais e responsabilidade técnica correspondentes;
V – a anuência ou autorização do DER/PR, conforme exigida pelo órgão competente;
VI – a indicação das medidas de compensação, reposição ou recuperação ambiental determinadas no procedimento de licenciamento; e
VII – os demais documentos exigidos pelo IAT e pela legislação aplicável.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, ou órgão municipal que vier a sucedê-la, ficará responsável por promover a articulação administrativa necessária à instrução dos procedimentos perante o IAT, o DER/PR e os demais órgãos competentes.
Art. 6º A supressão de vegetação decorrente do licenciamento ambiental somente poderá ser realizada após a autorização do ente federativo competente, conforme estabelece o art. 13, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011.
Art. 7º Integra este Decreto, para todos os fins administrativos, o Anexo Único – Memorial Descritivo e quadro de localização dos indivíduos arbóreos objeto da intervenção.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **seis** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e seis**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9216FCC8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 2039/2026

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de IPORÃ, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de **2027**, nos termos do Art. 165, § 5º, da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de **2027**, compreendendo:
I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo poder público.
II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.
III – O orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.
Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimento, já com as devidas deduções legais, representa ao montante **R$ 112.320.000,00 (Cento e doze milhões, trezentos e vinte mil reais)**, conforme demonstrado abaixo:
RECEITA TOTAL PREVISTA.....R$ 112.320.000,00
Parágrafo único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas pública. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita em anexo.

RECEITAS CORRENTES
1100- Receita Impostos, Taxas e Contrib. de Melhorias...R$ 14.541.550,00
1200- Receita de Contribuições.....R$ 11.353.000,00
1300- Receita Patrimonial.....R$ 1.523.250,00
1400- Receita Agropecuária.....R$ 7.000,00
1500- Receita Industrial.....R$ 250,00
1600- Receita de Serviços.....R$ 72.700,00
1700- Transferências correntes.....R$ 95.227.900,00
1900- Outras Receitas Correntes.....R$ 3.881.800,00
2000- Receitas de Capital.....R$ 132.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA.....R$ 126.739.450,00
(-)Deduções da Receita por Descontos Concedidos.....R$ 258.700,00
(-)Deduções da Receita para Formação do FUNDEB.....R$ 14.160.750,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES.....R$ 14.419.450,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA.....R$ 112.320.000,00
Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:
POR ÓRGÃOS
01 Poder Legislativo.....R$ 3.358.000,00
02 Poder Executivo.....R$ 2.500.100,00
03 Secretaria de Gestão da Administração.....R$ 7.875.250,00
04 Secretaria de Educação e Cultura.....R$ 21.351.750,00
05 Secretaria de Assistência à Saúde.....R$ 30.027.800,00
06 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.....R$ 2.743.500,00
07 Secretaria de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública.....R$ 7.130.440,00
08 Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos de Iporã.....R$ 12.743.000,00
09 Secretaria de Assistência Social e Habitação.....R$ 2.787.000,00
10 Secretaria de Finanças.....R$ 13.913.900,00
11 Secretaria de Indústria e Comércio.....R$ 1.007.000,00
12 Secretaria de Controle de Licitações, Compras e Gestão de Contabilidade.....R$ 520.000,00
13 Secretaria de Promoção ao Esporte, Lazer e Turismo.....R$ 1.083.000,00
14 Secretaria de Infraestrutura Rural.....R$ 4.570.260,00
15 Secretaria de Eficiência de Governo e Planejamento.....R$ 433.000,00
16 Secretaria de Gestão de Frotas, Veículos, Patrimônio, Identificação e Serviço Militar.....R$ 276.000,00
TOTAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO POR ÓRGÃO.....R$ 112.320.000,00
POR FUNÇÕES
A) Orçamento Fiscal
01 Legislativa.....R$ 3.358.000,00
02 Judiciária.....R$ 904.000,00
04 Administração.....R$ 15.853.600,00
06 Segurança Pública.....R$ 1.305.750,00
12 Educação.....R$ 20.720.750,00
13 Cultura.....R$ 631.000,00
15 Urbanismo.....R$ 5.123.940,00
18 Gestão Ambiental.....R$ 1.408.500,00
20 Agricultura.....R$ 186.000,00
22 Indústria e Comércio.....R$ 655.000,00
26 Transporte.....R$ 3.398.260,00
27 Desporto, Lazer e Turismo.....R$ 1.025.000,00
28 Encargos Especiais.....R$ 9.039.000,00
99 Reserva de Contingência.....R$ 3.413.400,00
Total do Orçamento Fiscal.....R$ 67.022.200,00
B) Orçamento da Seguridade Social
04 Administração.....R$ 175.000,00
08 Assistência Social.....R$ 2.767.500,00
09 Previdência Social.....R$ 11.604.000,00
10 Saúde.....R$ 30.027.800,00
16 Habitação.....R$ 19.500,00
99 Reserva de Contingência.....R$ 704.000,00

Total do Orçamento da Seguridade Social.....R$ 45.297.800,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO POR FUNÇÃO.....R$ 112.320.000,00
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – Programar a execução da Despesa a nível compatível com a realização da receita efetivada, a fim de manter a execução desta lei, dentro do perfeito equilíbrio orçamentário e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de **20% (vinte por cento)** da receita prevista;
II – Abrir Créditos Adicionais Suplementares por Decreto até o limite de **30% (trinta por cento)**, das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.
§ 1º Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:
I – Ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, das modalidades de aplicações, dos elementos de despesas e das fontes de recursos;
II – Insuficiência nas dotações referentes aos serviços da dívida pública e despesa com pessoal e encargos da folha;
III – Ajustamento de dotações que tenham como recurso de superávit financeiro – diferença entre a receita arrecadada, acrescida dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídos os empenhos efetuados, por Fonte de Recursos – apurados em balanço patrimonial;
IV – Ajustamento de dotações que tenha como recursos o excesso de arrecadação – recursos de convênios firmados durante o Exercício de **2027** e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fonte de Recursos;
V – A utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do artigo 5º Inciso III da LRF e artigo 8º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;
VI – Realizar abertura de Créditos Suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, incisos I da Lei 4.320/64;
VII – Realizar abertura de Créditos Suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;
VIII – Abrir no curso da execução do orçamento de **2027**, Créditos Adicionais Suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;
IX – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;
§ 2º Os Créditos Adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.
§ 3º Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso XI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária**.**
Art. 5º As alterações realizadas para o Orçamento do Exercício Financeiro de **2027**, abrangerão as Leis Orçamentárias: Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.
Parágrafo único. Fica atualizados os demonstrativos e anexos do Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, quando ocorrer qualquer ato legal de alteração no orçamento.
Art. 6º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 7º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar por Decreto:
I – Os quadros analíticos da Receita e Despesa por fonte de recursos, para atendimento ao que dispõe o Inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar 101/2000, o controle da emissão do empenho prévio e da execução orçamentária no exercício.

II – O índice de correção mensal do orçamento considerando a variação do **INPC** ou outro indexador substitutivo.
Art. 8º Fica o serviço de contabilidade autorizado a efetuar o desdobramento das despesas em subelementos, itens e alíneas de forma a melhor atender sua execução e ao que estabelecem o STN e TCE.
Art. 9º Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a movimentar por Ato da Mesa Diretiva as dotações do seu orçamento próprio, transferindo, cancelando e compensando-as de acordo com as necessidades de sua execução.
Art. 10 . Os recursos oriundos de convênios, auxílios, programas e/ou transferências de qualquer gênero não previsto no orçamento da Receita e da Despesa, seus excessos e saldos de exercício anterior, poderão ser utilizados por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de projetos, atividades ou operações especiais.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de **01** de **janeiro** de **2027**, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e seis**.

ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:80B2C10F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 2040/2026

SÚMULA: INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, APROVA O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Iporã, em conformidade com as diretrizes nacionais para o saneamento básico e demais disposições legais, regulamentares e regulatórias aplicáveis.

Art. 2º Fica aprovado o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB de Iporã/PR, como instrumento de planejamento da Política Pública Municipal de Saneamento Básico.
§1º O PMSB abrange, observadas as competências legalmente estabelecidas, as áreas urbana e rural do Município e os seguintes componentes:
I – abastecimento de água potável;
II – esgotamento sanitário;
III – limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; e
IV – drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

§ 2º O documento técnico integral do PMSB constitui Anexo Único desta Lei e deverá permanecer disponível para consulta pública, preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 3º O PMSB constitui instrumento de planejamento e orientação da atuação municipal, devendo sua implementação observar:
I – a legislação federal, estadual e municipal vigente;
II – as competências constitucionais e legais de cada ente, órgão e entidade;
III – as atribuições dos prestadores dos serviços públicos;

IV – os contratos de concessão, programa, prestação ou outros instrumentos vigentes, observada a legislação aplicável;
V – as competências da entidade reguladora;
VI – as normas de referência expedidas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA;
VII – as normas ambientais, sanitárias, urbanísticas e de recursos hídricos;
VIII – os instrumentos de planejamento e orçamento público;
IX – a responsabilidade fiscal;
X – a viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e operacional das ações, quando tais avaliações forem juridicamente cabíveis; e
XI – as demais condicionantes estabelecidas pela legislação aplicável.
Parágrafo único. A aprovação do PMSB não altera, transfere ou amplia, por si só, competências e obrigações legal ou contratualmente atribuídas aos prestadores dos serviços, concessionárias, entidades reguladoras ou demais entes públicos.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 4º A Política Municipal de Saneamento Básico observará, entre outros previstos na legislação vigente, os seguintes princípios:
I – universalização do acesso;
II – integralidade da prestação;
III – segurança, qualidade, regularidade e continuidade;
IV – proteção da saúde pública e do meio ambiente;
V – eficiência e sustentabilidade;
VI – transparência;
VII – controle social;
VIII – utilização adequada dos recursos naturais;
IX – adoção de soluções compatíveis com as peculiaridades locais;
X – articulação com as políticas de desenvolvimento urbano, habitação, saúde, meio ambiente e recursos hídricos;
XI – eficiência na aplicação dos recursos públicos; e
XII – observância das normas de referência da ANA, quando aplicáveis.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS E DAS METAS

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:
I – promover a universalização progressiva dos serviços;
II – melhorar a qualidade, eficiência e regularidade dos serviços;
III – promover a proteção da saúde pública;
IV – proteger os recursos naturais e o meio ambiente;
V – aperfeiçoar a gestão dos resíduos sólidos;
VI – ampliar e melhorar os sistemas de drenagem;
VII – reduzir os riscos decorrentes de alagamentos e deficiências de infraestrutura;
VIII – promover soluções adequadas para a área rural;
IX – aprimorar os mecanismos de planejamento, acompanhamento e controle;
X – integrar as políticas de saneamento aos instrumentos de planejamento municipal.

Art. 6º Para os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, deverão ser observadas as metas de universalização estabelecidas pela legislação federal e pelas normas regulatórias aplicáveis, inclusive, enquanto vigentes, os parâmetros de:
I – **99% (noventa e nove por cento)** para abastecimento de água potável; e
II – **90% (noventa por cento)** para coleta e tratamento de esgotos, até **31 de dezembro de 2033**, observadas as formas de aferição, condições, exceções, prorrogações e demais hipóteses admitidas pela legislação e pela regulação aplicáveis.
§ 1º As metas previstas neste artigo serão acompanhadas segundo os indicadores, critérios e áreas de abrangência estabelecidos pela legislação e pelas normas da entidade reguladora competente.
§ 2º O cumprimento das metas deverá considerar as responsabilidades legal, contratual e regulatoriamente atribuídas ao Município, aos prestadores dos serviços e aos demais agentes envolvidos.
§ 3º A Administração Municipal adotará, no âmbito de suas competências, as providências de planejamento, acompanhamento, articulação, fiscalização contratual e demais medidas que lhe forem legalmente atribuídas para contribuir com o cumprimento das metas.
§ 4º As alterações supervenientes da legislação federal ou das normas regulatórias aplicáveis serão observadas independentemente de reprodução literal nesta Lei, naquilo que forem de observância obrigatória pelo Município.

Art. 7º As metas, programas, projetos e ações constantes do documento técnico do PMSB deverão ser interpretados de acordo com:
I – sua natureza de instrumento de planejamento;
II – as competências dos responsáveis por sua execução;
III – a legislação vigente;
IV – os instrumentos contratuais aplicáveis;
V – as normas da entidade reguladora competente; e
VI – as condições técnicas e jurídicas necessárias à respectiva implementação.
§ 1º Os cronogramas, estimativas de custos, projeções financeiras, alternativas tecnológicas e prioridades constantes do PMSB poderão ser atualizados ou adequados tecnicamente, desde que preservados seus objetivos e as metas legais obrigatórias.
§ 2º A alteração de elemento técnico, estimativa ou cronograma interno do PMSB não poderá ser utilizada para afastar obrigação ou meta diretamente estabelecida em lei, contrato ou norma regulatória de observância obrigatória.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES

Art. 8º A implementação das ações previstas no PMSB ocorrerá de forma planejada e progressiva, observadas as respectivas competências e responsabilidades.

Art. 9º Quando a execução de determinada ação for de responsabilidade de concessionária, prestador de serviço, entidade regional, outro ente público ou terceiro legal ou contratualmente responsável, caberá ao Município exercer as atribuições que lhe competirem como titular, contratante, participante, fiscal ou agente de planejamento, conforme o caso.
Parágrafo único. A previsão de determinada obra, serviço ou investimento no PMSB não implica transferência automática ao Município de obrigação atribuída por lei ou contrato a outro responsável.

Art. 10. A execução de ações diretamente custeadas pelo Município observará:
I – a existência de competência municipal;
II – as normas de planejamento e orçamento;
III – a legislação de responsabilidade fiscal;
IV – a disponibilidade de dotação orçamentária;
V – a disponibilidade financeira;
VI – os procedimentos de contratação pública, quando necessários;
VII – os licenciamentos, autorizações e aprovações legalmente exigíveis;
VIII – a viabilidade técnica do empreendimento; e
IX – as prioridades estabelecidas no planejamento municipal.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não afasta o cumprimento das obrigações e metas que sejam diretamente impostas ao Município por legislação, decisão judicial, instrumento contratual ou norma regulatória aplicável.

CAPÍTULO V
DAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA

Art. 11. Nas situações de emergência, contingência ou risco à saúde pública relacionadas ao saneamento básico, deverão ser observadas as medidas previstas no PMSB e nos demais planos aplicáveis, de acordo com a natureza do evento e as competências dos órgãos envolvidos.
Parágrafo único. As ações serão articuladas, quando necessário, com os prestadores dos serviços, Defesa Civil, autoridades sanitárias, órgãos ambientais, entidade reguladora e demais instituições competentes.

CAPÍTULO VI
DA REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 12. A regulação e a fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico serão exercidas pela entidade ou entidades competentes, na forma da legislação e dos instrumentos jurídicos vigentes.
§ 1º A presente Lei não altera automaticamente a entidade reguladora atualmente competente nem os instrumentos de delegação existentes.
§ 2º Eventual alteração da entidade reguladora, da forma de prestação ou dos instrumentos de delegação dependerá do procedimento e dos requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

Art. 13. Os prestadores dos serviços deverão cumprir as obrigações legais, contratuais e regulatórias que lhes sejam atribuídas, inclusive quanto:
I – às metas de universalização;
II – à qualidade e continuidade dos serviços;
III – aos investimentos de sua responsabilidade;
IV – ao fornecimento de informações;
V – aos indicadores de desempenho; e
VI – às demais obrigações estabelecidas pela entidade reguladora competente.

CAPÍTULO VII
DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 14. As ações do PMSB cuja execução seja de responsabilidade direta do Município serão incorporadas aos instrumentos de planejamento e orçamento quando necessário e na forma da legislação aplicável.

Art. 15. A previsão de programa, projeto, obra ou ação no PMSB não constitui, isoladamente:
I – abertura de crédito orçamentário;
II – autorização para realização de despesa;
III – autorização para contratação;
IV – autorização para operação de crédito;
V – criação de cargo, emprego ou função pública;
VI – autorização para contratação de pessoal;
VII – assunção automática de dívida ou obrigação financeira;
VIII – garantia de transferência de recursos; ou
IX – obrigação de execução financeira sem a observância das exigências constitucionais, legais e orçamentárias pertinentes.

Art. 16. Poderão ser utilizados para implementação das ações, observada a legislação:
I – recursos próprios do Município;
II – transferências da União e do Estado;
III – recursos provenientes de convênios e contratos de repasse;
IV – recursos de fundos públicos;
V – financiamentos legalmente contratados;
VI – recursos dos prestadores dos serviços decorrentes de obrigações legais, contratuais ou regulatórias;
VII – emendas parlamentares;
VIII – doações; e
IX – outras fontes legalmente admitidas.

Art. 17. A eventual instituição de Fundo Municipal de Saneamento Básico será objeto de legislação própria, que disciplinará suas receitas, despesas, administração, controle e demais elementos necessários ao seu funcionamento.

CAPÍTULO VIII
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 18. O Poder Executivo promoverá, no âmbito de suas competências, o acompanhamento periódico da implementação do PMSB.

Art. 19. O acompanhamento terá como objetivos:
I – verificar a evolução dos indicadores;
II – acompanhar o cumprimento das metas;
III – identificar dificuldades de implementação;
IV – acompanhar as obrigações dos prestadores, dentro das competências municipais;
V – subsidiar o planejamento administrativo e orçamentário;
VI – identificar a necessidade de revisão ou atualização do Plano; e
VII – garantir transparência.

Art. 20. O Município promoverá a coleta e sistematização das informações necessárias à alimentação do Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico – SINISA e de outros sistemas oficiais, na forma e nos limites das responsabilidades estabelecidas pela legislação.
Parágrafo único. Os prestadores dos serviços deverão disponibilizar as informações sob sua responsabilidade necessárias ao cumprimento das obrigações legais de informação e monitoramento, na forma estabelecida pela legislação e pela regulação.

CAPÍTULO IX
DO CONTROLE SOCIAL

Art. 21. O controle social será assegurado por meio dos instrumentos previstos na legislação, podendo compreender:
I – atuação de órgão colegiado competente;
II – audiências e consultas públicas;
III – divulgação de relatórios;
IV – disponibilização eletrônica de informações; e
V – outros mecanismos legalmente admitidos.

CAPÍTULO X
DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PMSB

Art. 22. O PMSB será avaliado e revisado na periodicidade estabelecida pela legislação vigente.
§ 1º A revisão deverá considerar, entre outros fatores:
I – evolução demográfica;
II – expansão urbana;
III – alterações ambientais;
IV – evolução dos indicadores;
V – cumprimento das metas;
VI – alterações legislativas e regulatórias;
VII – evolução tecnológica;
VIII – modificações na prestação dos serviços;
IX – capacidade dos sistemas existentes; e
X – resultados do monitoramento.
§ 2º A revisão observará os mecanismos de participação social legalmente exigidos.

Art. 23. Poderão ser promovidas atualizações técnicas do PMSB, sem necessidade de nova lei, quando destinadas exclusivamente:
I – à atualização de dados e indicadores;
II – à correção de erros materiais;
III – à atualização de estimativas de custos;
IV – à adequação de cronogramas operacionais;
V – à atualização de nomenclaturas de órgãos e sistemas;
VI – à incorporação de informações técnicas supervenientes; ou
VII – à adequação a alterações legislativas ou regulatórias de observância obrigatória.
§ 1º As atualizações previstas no caput não poderão alterar os objetivos fundamentais da Política Municipal de Saneamento Básico nem afastar metas ou obrigações estabelecidas em lei.
§ 2º Alterações estruturais do PMSB serão realizadas pelo instrumento jurídico exigido pela legislação vigente.

CAPÍTULO XI
DAS RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

Art. 24. Compete ao Poder Executivo, no âmbito de suas atribuições:
I – coordenar o planejamento municipal de saneamento básico;
II – acompanhar a implementação do PMSB;
III – promover articulação institucional;
IV – acompanhar os indicadores;
V – adotar as providências administrativas que lhe forem legalmente atribuídas;
VI – buscar fontes de financiamento;

VII – promover transparência e controle social; e
VIII – promover a revisão e atualização do Plano quando cabível.

Art. 25. A responsabilidade pela execução das ações previstas no PMSB será atribuída de acordo com a competência legal, contratual ou regulatória de cada órgão, entidade, prestador ou agente envolvido.
§ 1º A mera inclusão de obra, programa, projeto ou ação no PMSB não implica atribuição automática de responsabilidade pessoal ao Chefe do Poder Executivo ou aos agentes públicos municipais, devendo eventual responsabilização observar a competência legal do agente, seus deveres funcionais, sua efetiva participação na conduta e os demais requisitos previstos no ordenamento jurídico.
§ 2º O disposto no § 1º não constitui exclusão ou limitação de responsabilidade prevista em lei, nem afasta os deveres funcionais dos agentes públicos.
§ 3º A Administração deverá manter, sempre que cabível, registros das providências adotadas para planejamento, acompanhamento, cobrança dos responsáveis, captação de recursos, fiscalização e implementação do PMSB.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. O PMSB deverá ser interpretado de forma integrada com:
I – o Plano Diretor Municipal;
II – o Plano Plurianual – PPA;
III – a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
IV – a Lei Orçamentária Anual – LOA;
V – os instrumentos municipais de gestão de resíduos sólidos;
VI – os contratos de prestação dos serviços;
VII – as normas da entidade reguladora competente; e
VIII – os demais instrumentos de planejamento aplicáveis.

Art. 27. Nenhuma disposição desta Lei será interpretada como transferência ao Município de obrigação financeira, operacional ou de investimento legal ou contratualmente atribuída a concessionária, prestador, outro ente público ou terceiro responsável.

Art. 28. A Administração Municipal deverá adotar as providências que estiverem dentro de sua esfera de competência para viabilizar o cumprimento desta Lei e das obrigações de saneamento básico legalmente atribuídas ao Município.

Art. 29. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que for necessário à sua execução, respeitados os limites legais e as competências da entidade reguladora.

Art. 30. As despesas de responsabilidade direta do Município decorrentes da implementação do PMSB correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e demais fontes legalmente disponíveis, observadas as normas orçamentárias e fiscais.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:51C2CE39

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 2041/2026

SÚMULA: RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO NACIONAL PARA GESTÃO CLIMÁTICA E PREVENÇÃO DE DESASTRES – CONCLIMA, AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, A INTEGRAR O REFERIDO CONSÓRCIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos do art. 241 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções do Consórcio Nacional para Gestão Climática e Prevenção de Desastres – CONCLIMA, subscrito pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizando-se o Município de Iporã, Estado do Paraná, a integrar o referido consórcio público.

Art. 2º O CONCLIMA constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, tendo por finalidade promover a cooperação entre os entes consorciados para o desenvolvimento de ações, programas, projetos e políticas públicas voltados à gestão climática, à sustentabilidade ambiental, à prevenção e à redução de riscos de desastres, bem como à adaptação e à mitigação dos efeitos das mudanças climáticas.

Art. 3º A participação do Município de Iporã no CONCLIMA observará as disposições do Protocolo de Intenções, do contrato de consórcio público, do estatuto e das demais normas aplicáveis, respeitadas a autonomia municipal e a legislação vigente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a praticar os atos administrativos necessários à efetivação da participação do Município no CONCLIMA, inclusive celebrar os instrumentos jurídicos pertinentes, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observadas a disponibilidade financeira do Município, a legislação orçamentária e as exigências legais para a realização de transferências de recursos ao consórcio público.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CD0125CA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 2042/2026

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE IPORÃ, AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA UNIÃO, INCLUSIVE OS RENDIMENTOS FINANCEIROS DA APLICAÇÃO BANCÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Iporã, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 77.871.135/0001-57, visando à execução de ações de interesse público nas áreas da assistência social e da educação especial.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o repasse à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Iporã dos

recursos financeiros oriundos de transferência voluntária da União, provenientes de Emenda Parlamentar Individual destinada ao Município de Iporã, no valor inicial de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), acrescido dos rendimentos financeiros auferidos na aplicação dos recursos em conta bancária específica, até a data da efetiva transferência à entidade.
Parágrafo único. Os rendimentos financeiros integrarão o valor total da parceria, destinando-se exclusivamente à execução do objeto previsto no Plano de Trabalho aprovado, sujeitando-se às mesmas regras de aplicação, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas dos recursos principais.

Art. 3º Os recursos serão destinados exclusivamente à aquisição de:
I – materiais de limpeza e higienização;
II – materiais para manutenção de bens imóveis;
III – materiais de expediente;
IV – materiais de proteção e segurança;
V – materiais elétricos e eletrônicos;
VI – materiais de processamento de dados;
VII – gêneros alimentícios;
VIII – outros materiais de custeio previstos e aprovados no Plano de Trabalho integrante da parceria. O plano de trabalho apresentado pela APAE prevê a aplicação dos recursos nessas finalidades, no montante inicial de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 4º A execução da parceria observará as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, das normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e das demais normas aplicáveis.
Art. 5º O repasse será realizado conforme disponibilidade financeira do Município e cronograma de desembolso previsto no instrumento de parceria.

Art. 6º A entidade beneficiária deverá:
I – aplicar integralmente os recursos na execução do objeto;
II – manter escrituração contábil regular;
III – prestar contas na forma e nos prazos estabelecidos pela legislação vigente;
IV – permitir o acompanhamento e fiscalização pelos órgãos municipais, pelo Tribunal de Contas, pelo Ministério Público e demais órgãos de controle;
V – restituir eventuais valores utilizados em desacordo com a legislação.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, vinculadas aos recursos transferidos pela União.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:23972B5A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 2043/2026

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE IPORÃ, AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA UNIÃO, INCLUSIVE OS RENDIMENTOS FINANCEIROS DA APLICAÇÃO BANCÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Iporã, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 77.871.135/0001-57, visando à execução de ações de interesse público nas áreas da assistência social e da educação especial.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o repasse à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Iporã dos recursos financeiros oriundos de transferência voluntária da União, provenientes de Emenda Parlamentar Individual destinada ao Município de Iporã, no valor inicial de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), acrescido dos rendimentos financeiros auferidos na aplicação dos recursos em conta bancária específica, até a data da efetiva transferência à entidade.
Parágrafo único. Os rendimentos financeiros integrarão o valor total da parceria, destinando-se exclusivamente à execução do objeto previsto no Plano de Trabalho aprovado, sujeitando-se às mesmas regras de aplicação, fiscalização e prestação de contas dos recursos principais.

Art. 3º Os recursos serão destinados exclusivamente à aquisição de:
I – materiais de limpeza e higienização;
II – materiais para manutenção de bens imóveis;
III – produtos farmacêuticos;
IV – materiais de expediente;
V – materiais de uniformes, tecidos e aviamentos;
VI – materiais elétricos e eletrônicos;
VII – materiais destinados à manutenção e conservação de máquinas e equipamentos;
VIII – materiais de processamento de dados;
IX – gêneros alimentícios;
X – outros materiais de custeio previstos e aprovados no Plano de Trabalho integrante da parceria. O plano de trabalho apresentado pela APAE contempla essas aquisições, no valor inicial de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Art. 4º A execução da parceria observará as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como das demais normas aplicáveis.

Art. 5º O repasse será realizado conforme disponibilidade financeira do Município e cronograma de desembolso previsto no Termo de Fomento.

Art. 6º A entidade beneficiária deverá:
I – aplicar integralmente os recursos na execução do objeto da parceria;
II – prestar contas da aplicação dos recursos na forma e nos prazos estabelecidos pela legislação vigente e pelo Termo de Fomento;
III – restituir aos cofres públicos os valores eventualmente utilizados em desacordo com a legislação ou não comprovados na prestação de contas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E09D2C1B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 2044/2026

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEIS URBANOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, DESTINADOS À AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE IPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, 6 (seis) imóveis urbanos de propriedade do Município de Iporã, situados na Quadra nº 64, Gleba Atlântida, Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com área total de 1.598,50 m² (mil quinhentos e noventa e oito metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), avaliados em R$ 319.700,00 (trezentos e dezenove mil e setecentos reais), assim individualizados:
I – LOTE Nº 12-R: imóvel urbano com área de 315,00 m², objeto da Matrícula nº 23.800 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR, avaliado em R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais);
II – LOTE Nº 13-R: imóvel urbano com área de 315,00 m², objeto da Matrícula nº 23.802 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR, avaliado em R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais);
III – LOTE Nº 14-R: imóvel urbano com área de 315,00 m², objeto da Matrícula nº 23.804 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR, avaliado em R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais);
IV – LOTE Nº 15-R: imóvel urbano com área de 315,00 m², objeto da Matrícula nº 23.806 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR, avaliado em R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais);
V – LOTE Nº 16-R: imóvel urbano com área de 188,50 m², objeto da Matrícula nº 23.808 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR, avaliado em R$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais);
VI – LOTE Nº 17-R: imóvel urbano com área de 150,00 m², objeto da Matrícula nº 23.810 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR, avaliado em R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
§ 1º Os imóveis descritos neste artigo encontram-se registrados em nome do Município de Iporã, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.738.484/0001-70, conforme as respectivas matrículas imobiliárias.
§ 2º As características, descrições, medidas perimetrais, áreas, limites e confrontações dos imóveis são aquelas constantes das respectivas matrículas do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR, dos memoriais descritivos e das plantas que integram o processo administrativo de doação, devendo ser integralmente observadas na formalização da transferência.
§ 3º Os imóveis objeto da presente autorização legislativa destinam-se exclusivamente à ampliação, integração e ao atendimento das necessidades institucionais do Fórum da Comarca de Iporã, observadas as condições estabelecidas nesta Lei.
4º A transferência dos imóveis será realizada mediante instrumento jurídico próprio, com observância da legislação aplicável, das condições de destinação pública e das cláusulas de reversão previstas nesta Lei.
Art. 2º Ficam desafetados de sua eventual destinação pública anterior os imóveis descritos no artigo 1º desta Lei, passando à categoria de bens dominicais, exclusivamente para viabilizar sua doação ao Estado do Paraná, com destinação ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
Parágrafo único. Fica autorizado a proceder à lavratura das respectivas escrituras públicas de doação, bem como a promover todos os atos necessários ao registro da transferência de propriedade perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, observadas as exigências legais aplicáveis.

Art. 3º A doação tem por finalidade exclusiva a ampliação e o aperfeiçoamento da infraestrutura do Fórum da Comarca de Iporã, compreendendo a construção de instalações, estacionamentos, acessos, áreas de circulação e demais estruturas necessárias ao funcionamento e à expansão das atividades do Poder Judiciário.

Art. 4º A doação será realizada com encargos, devendo constar do instrumento de transferência:
I – a obrigatoriedade de utilização dos imóveis para as finalidades públicas previstas nesta Lei;
II – a vedação à alienação dos imóveis pelo donatário, nos termos da legislação federal aplicável;
III – a reversão dos imóveis ao patrimônio do Município de Iporã caso cessem as razões de interesse público que justificaram a doação;
IV – a observância da legislação urbanística, ambiental e das demais normas aplicáveis.
Parágrafo único. A reversão será precedida de procedimento administrativo, assegurada a manifestação do donatário, não caracterizando desvio de finalidade as adaptações destinadas ao atendimento das necessidades institucionais do Fórum.

Art. 5º A doação dos imóveis observará as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º Fica reconhecido o relevante interesse público na presente doação, considerando a necessidade de ampliação e modernização das instalações do Fórum da Comarca de Iporã, visando à melhoria da prestação jurisdicional, da acessibilidade, da segurança e do atendimento à população.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a praticar todos os atos administrativos e jurídicos necessários à efetivação da doação, inclusive a celebração dos instrumentos pertinentes e a adoção das providências registrais e patrimoniais cabíveis, observadas as exigências legais e a aceitação pelos órgãos estaduais competentes.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1F784467

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 2045/2026

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IPORÃ A PROCEDER À AQUISIÇÃO, MEDIANTE COMPRA, DE IMÓVEIS PARA INSTALAÇÃO DE UMA ÁREA INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante compra, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes imóveis rurais, destinados à instalação de uma Área Industrial no Município de Iporã, Estado do Paraná:
I – Imóvel rural constituído pelos Lotes de Terras nº 302 e nº 303, com área de 20,00 alqueires paulistas, equivalentes a 48,40 hectares ou 484.000,00 m², situado na Gleba Atlântida, Bairro Leomar, 2ª Parte, neste Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, objeto da Matrícula nº 11.506 do Cartório de Registro de Imóveis de Iporã/PR.
II – Imóvel rural constituído pelo Lote de Terras nº 304-A, com área de 6,50 alqueires paulistas, 157.300,00 m², situado na Gleba Atlântida, Bairro Leomar, neste Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, objeto da Matrícula nº 7.864 do Cartório de Registro de Imóveis de Iporã/PR.
Parágrafo único. Os imóveis descritos neste artigo possuem área total de 26,50 alqueires paulistas, equivalentes a 641.300,00 m², encontrando-se devidamente avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Iporã, constituída pela Portaria Municipal nº 1.208/2025, que emitiu parecer favorável à aquisição pelo valor global de R$ 5.035.000,00 (cinco milhões e trinta e cinco mil reais), conforme Parecer Técnico de Avaliação de 04 de novembro de 2026, corroborado por quatro avaliações imobiliárias nos valores de R$ 5.264.000,00 (cinco milhões e duzentos e sessenta e quatro mil reais), R$ 5.090.000,00 (cinco milhões e noventa mil reais), R$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais) e R$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º A importância mencionada no Parágrafo único do artigo 1º desta Lei, no valor global máximo de R$ 5.035.000,00 (cinco milhões e trinta e cinco mil reais), será paga em moeda corrente nacional, observadas as condições estabelecidas no instrumento de aquisição, a regularidade jurídica dos imóveis e o procedimento administrativo correspondente ao Chamamento Público/Credenciamento nº 027/2026 e à Inexigibilidade nº 044/2026, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o artigo 74, inciso V e § 5º, quando cabível.

Art. 3º Para fazer face ao encargo gerado pelo disposto nesta Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município, bem como recursos oriundos de convênios e transferências do Governo do Estado do Paraná, quando disponíveis e legalmente autorizados.

Art. 4º Os imóveis objeto desta Lei serão destinados à instalação de uma Área Industrial no Município de Iporã, conforme planejamento relacionado ao Protocolo nº 24.315.267-4, prioridade 80, junto ao Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades – SECID, visando a geração de empregos e renda e ao desenvolvimento econômico municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9A48EDE7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº. 1755/2026

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA À SERVIDORA DIRCEIA DA SILVA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-545/2026 e considerando:
a) *o disposto nos termos do do Art. 160 da Lei nº. 233/93;*
b) *o atestado Médico;*
c) *Parecer jurídico;*

RESOLVE;
I – Conceder, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA** a Servidora **DIRCEIA DA SILVA FERNANDES,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 046.xxx.xxx-41, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, licença pelo período de 37 (trinta e sete) dias a contar de 30 de setembro de 2026.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de setembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr, 09 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A940FDC6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº. 1756/2026

REVOGA A PORTARIA N°. 1513/2026 de 24/09/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3182/2026.

RESOLVE;

I – **REVOGAR,** a partir de 01 de outubro de 2026 a Portaria n°. 1513/2026 de 24/09/2026, que contratou a Senhora **MARLEI ROMANI DE ARAÚJO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 600.xxx.xxx-53, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **PROFESSOR**, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de outubro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 09 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5E6BD94E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº. 1757/2026

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, o Senhor **EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS**, a viajar no dia 09 de novembro de 2026, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, junto a Assembleia Legislativa cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 09 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4364C58F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº. 1758/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA MARIA UDENAL ROCHINSKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 06 de novembro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SANDRA MARIA UDENAL ROCHINSKI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 706.xxx.xxx-20, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, exercendo a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de novembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 09 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2DA5ECDE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº. 1759/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDILEIA GOMES BOCHI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 06 de novembro 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDILEIA GOMES BOCHI,** brasileira, inscrita no CPF/MF Sob nº. 044.xxx.xxx-35, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de novembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 09 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AA2178E1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº. 1760/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ALANA CAMILE GOMES BARGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 06 de novembro de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ALANA CAMILE GOMES BARGAS**, brasileira, inscrito no C.P.F. sob nº. 094.xxx.xxx-40, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 027/2026, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de novembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 09 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2BCD1705

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA - CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado PSS 001/2026, regulamentado pelos Decretos 443 e 444/2026, convoca os nomes abaixo relacionados munidos dos documentos constantes no Item 10.2 do referido Edital, a apresentarem-se na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Av. Vicente Machado, nº 515, Centro, **no dia 11 de novembro de 2026** impreterivelmente no horário das 08h30.

Cabe ressaltar o disposto no Edital 001/2026, item 9.3 "O candidato convocado que não comparecer e não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste Edital, será automaticamente eliminado do PSS, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios" ; e item 9.7 "O candidato que deixar de comparecer em 03 (três) dias úteis após a convocação e/ou deixar de apresentar o termo de Desistência, perderá automaticamente a vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação".

CARGO: MOTORISTA/SOCORRISTA (PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE IRATI)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
04º	AMAURI TEIXEIRA MARTINS	033.XXX.XXX-82	50

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:5DFF1C38

PROCURADORIA - EXTRATO TERMO DE FOMENTO 18/2026
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 18/2026

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Irati
CONVENENTE: Associação Santos Inocentes – ASI de Irati.

OBJETO: O subsídio recebido será utilizado em sua totalidade na instalação do sistema solar fotovoltaico, com o principal objetivo de reduzir custos mensais com energia elétrica e visando a auto sustentabilidade da instituição. A viabilização de recursos financeiros para investimento é de suma importância para a instituição, uma vez que não temos fins lucrativos**.**

A parceria destina-se a co-gestão dos serviços de atendimento de proteção social básica, tipificado como serviço de convivência e fortalecimentos de vínculos, oferecidos para crianças e adolescentes que possuem seus vínculos familiares fragilizados em decorrência de situações de abandono, negligência, múltiplas violências, com intuito de promover a sua integração na vida familiar e comunitária conforme normas e demais disposições legais, encaminhados via rede de proteção, atuando na dimensão preventiva.

GESTOR DA PARCERIA: Denis Cezar Musial, inscrito sob a matrícula nº 4574260;
MEMBRO: Aline Aparecida Muzinoski, inscrita no CPF/MF: 090.742.849-57; MEMBRO: Francieli Dwulatka, inscrita no CPF/MF: 042.948.009-17;
MEMBRO: Luan Felipe Biscaia, inscrito no CPF/MF: 087.629.039-00.

VALOR TOTAL: o valor de R$ R$ 23.039,31 (vinte e três mil, trinta e nove reais e trinta e um centavos), o pagamento será feito em parcela única.
Dotação: 10.001.08.243.0801.2.074.4.4.50.42.00.00
FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES – AUXÍLIOS
FONTE 3880
VIGENCIA: Até 04 meses após o início da execução

Datas de assinaturas: Irati, 06 de novembro de 2026, SAMUEL JOSÉ GARSTKA Presidente, pela Prefeitura Municipal de Irati Emiliano Augusto Rocha Gomes.

Irati, 09/11//2026

Emiliano Augusto Rocha Gomes Prefeito Municipal de Irati

SAMUEL JOSÉ GARSTKA Presidente

Denis Cezar Musial
Gestor de Parceria

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF nº

2._____
CPF nº

3._____
CPF nº

4._____
CPF nº

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal de Irati

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:95425037

PROCURADORIA - PORTARIA Nº 02/2026

Institui e reestrutura a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Irati – CFT/SMS-Irati, estabelece sua composição, competências, funcionamento e procedimentos para avaliação, seleção, inclusão, exclusão e alteração de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, e dá outras providências.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 e as disposições relativas ao direito à saúde;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde e sobre a organização e funcionamento dos serviços correspondentes;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que dispõe sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologias em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 338, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;
CONSIDERANDO a Portaria nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos e as diretrizes do Ministério da Saúde para promoção do uso racional de medicamentos;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a seleção de medicamentos baseada em evidências científicas, segurança, eficácia, efetividade, qualidade, necessidade epidemiológica, racionalidade terapêutica e sustentabilidade do sistema de saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a integração entre Assistência Farmacêutica, Atenção Primária, atenção especializada, PAMI, Saúde Mental, Segurança do Paciente e demais áreas da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de revisão periódica e tecnicamente fundamentada da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME;
CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 465/2024, que instituiu a Comissão de Farmacoterapêutica e a REMUME no Município de Irati;
RESOLVE:
DA INSTITUIÇÃO, NATUREZA E FINALIDADE
Art. 1º Fica instituída e reestruturada, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Irati – SMS-Irati, a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT/SMS-Irati, como instância colegiada, multiprofissional, permanente, técnico-científica, consultiva e deliberativa no âmbito de suas competências.
Art. 2º A CFT/SMS-Irati tem por finalidade assessorar tecnicamente a Secretaria Municipal de Saúde em assuntos relacionados aos medicamentos, à seleção de tecnologias farmacêuticas, à padronização terapêutica, à promoção do uso racional e seguro de medicamentos e à atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME.
Art. 3º A CFT/SMS-Irati atuará em articulação com a Assistência Farmacêutica, os serviços assistenciais, a gestão municipal, o Núcleo de Segurança do Paciente e demais áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A CFT não substitui as atribuições administrativas, gerenciais, assistenciais ou legais dos demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.
CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 4º Compete à CFT/SMS-Irati:
I – assessorar tecnicamente a Secretaria Municipal de Saúde nas questões relacionadas a medicamentos, material médico-hospitalares, odontológicos e saneantes;
II – propor, avaliar e revisar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME;
III – avaliar solicitações de inclusão, exclusão ou alteração de medicamentos na REMUME;
IV – estabelecer critérios técnicos para seleção e utilização de medicamentos padronizados;
V – avaliar medicamentos não padronizados quando submetidos à sua apreciação, observados os fluxos institucionais;
VI – elaborar e emitir pareceres técnico-científicos;
VII – considerar evidências de eficácia, efetividade, segurança e qualidade na avaliação dos medicamentos;
VIII – considerar aspectos farmacoeconômicos, epidemiológicos, assistenciais, logísticos e orçamentários quando pertinentes;
IX – promover e apoiar ações de uso racional e seguro de medicamentos;
X – contribuir para elaboração ou revisão de protocolos, diretrizes, notas técnicas e documentos relacionados à farmacoterapia;
XI – contribuir para identificação e prevenção de riscos relacionados a medicamentos;
XII – articular-se com o Núcleo de Segurança do Paciente e demais estruturas relacionadas à segurança da assistência;
XIII – acompanhar informações relevantes de farmacovigilância e segurança de medicamentos;
XIV – acompanhar mudanças relevantes na RENAME, PCDTs, recomendações da CONITEC e demais referências oficiais;
XV – propor ações de educação permanente relacionadas ao uso racional de medicamentos;
XVI – acompanhar os resultados das decisões da CFT;
XVII – exercer outras atribuições compatíveis com sua finalidade e determinadas pela legislação ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

XVIII – acompanhar tecnicamente a transparência, o planejamento e os resultados de incentivos destinados à Assistência Farmacêutica, inclusive IOAF e QUALIFAR-SUS, nos termos dos arts. 28-A a 28-F, sem prejuízo das competências dos órgãos de controle.
§ 1º A CFT exerce função técnica e colegiada, não possuindo função executiva ou gerencial sobre os serviços de Assistência Farmacêutica.
§ 2º As decisões técnicas da CFT serão encaminhadas à autoridade administrativa competente para as providências cabíveis.
CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO
Art. 5º A CFT/SMS-Irati será composta por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, representando as seguintes áreas:
I – Assistência Farmacêutica;
II – Farmácia Municipal;
III – Farmácia/Pronto Atendimento Municipal de Irati – PAMI;
IV – Medicina;
V – Atenção Primária à Saúde;
VI – Enfermagem;
VII – Odontologia;
VIII – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde;
IX – Vigilância em Saúde e/ou Regulação;
X – Saúde Mental/Rede de Atenção Psicossocial – RAPS;
XI – Almoxarifado/Logística de Materiais Médico-Hospitalares;
XII – Núcleo de Segurança do Paciente – NSP ou área institucional responsável pela segurança do paciente;
XII – Licitação/Compras.
§ 1º A composição prevista neste artigo deverá preservar, sempre que possível, o caráter multiprofissional e a representação das principais áreas envolvidas no ciclo de utilização de medicamentos no Município.
§ 2º Os membros titulares e suplentes serão formalmente designados por ato administrativo próprio da autoridade competente.
§ 3º A alteração do ocupante de determinada função ou setor não implicará, por si só, alteração desta Portaria, podendo o servidor ser substituído por novo representante mediante ato de designação.
§ 4º A participação do representante do Almoxarifado/Logística de Materiais Médico-Hospitalares terá caráter de assessoramento às decisões da CFT quanto a aspectos de armazenamento, disponibilidade, consumo, apresentação, logística e impacto operacional, auxiliando a padronização geral de materiais médico-hospitalares.
§ 5º O representante de Saúde Mental/RAPS contribuirá especialmente nas matérias relacionadas aos medicamentos utilizados na Rede de Atenção Psicossocial, psicofármacos, segurança, continuidade terapêutica e uso racional.
§ 6º O representante do NSP contribuirá especialmente nas matérias relacionadas à segurança do paciente, erros de medicação, eventos adversos, medicamentos potencialmente perigosos, medicamentos de alta vigilância e outros riscos associados à farmacoterapia.
Art. 6º Poderão participar das reuniões, mediante convite da Presidência ou da Secretaria-Executiva:
I – especialistas da área da saúde;
II – profissionais de outras áreas técnicas;
III – representantes de serviços específicos;
IV – consultores ad hoc;
V – servidores ou colaboradores cuja participação seja considerada relevante para determinada matéria.
Parágrafo único. Os convidados e consultores ad hoc participarão sem direito a voto, salvo disposição expressa em contrário permitida pela legislação e pelo Regimento.
CAPÍTULO IV
DO MANDATO, SUBSTITUIÇÃO E VACÂNCIA
Art. 7º O mandato dos membros titulares e suplentes será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, sem prejuízo de substituição decorrente de alteração funcional, afastamento, exoneração, desligamento ou interesse da Administração.
§ 1º O suplente substituirá o titular em suas ausências e impedimentos.
§ 2º O suplente, quando estiver substituindo o titular, exercerá todos os direitos e deveres inerentes à representação, inclusive direito a voto.
§ 3º A ausência reiterada e injustificada de 03 (três) reuniões poderá ensejar solicitação de substituição do representante à área responsável.
CAPÍTULO V
DA PRESIDÊNCIA E DA VICE-PRESIDÊNCIA
Art. 8º A CFT terá um Presidente e um Secretário-Executivo, designados pela autoridade competente.
§ 1º Preferencialmente, a Presidência será exercida por profissional com formação superior na área da saúde e experiência técnica relacionada à Assistência Farmacêutica, medicamentos ou gestão em saúde.
§ 2º Preferencialmente, a Vice-Presidência será exercida por profissional com curso superior vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 9º Compete ao Presidente:
I – representar a CFT;
II – convocar e presidir as reuniões;
III – aprovar a pauta, em conjunto com a Secretaria-Executiva;
IV – assegurar o cumprimento das normas desta Portaria e do Regimento;
V – coordenar as deliberações;
VI – encaminhar os pareceres e deliberações da CFT à autoridade competente;
VII – adotar as providências necessárias ao funcionamento da Comissão.
Art. 10. Compete ao Vice-Presidente:
I – organizar as pautas;
II – receber e protocolar demandas;
III – preparar os documentos para análise;
IV – elaborar atas;
V – manter arquivo físico ou eletrônico da CFT;
VI – acompanhar prazos e encaminhamentos;
VII – organizar o plano anual de trabalho;
VIII – acompanhar os indicadores e elaborar relatório anual.
CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES
Art. 11. A CFT realizará reuniões ordinárias, no mínimo, mensalmente, podendo realizar reuniões extraordinárias sempre que necessário.
Art. 12. As reuniões serão convocadas pela Presidência, preferencialmente com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, acompanhadas da pauta e, quando possível, dos documentos necessários à análise.
Art. 13. As deliberações da CFT dependerão de quórum mínimo de maioria absoluta dos membros titulares ou de seus respectivos suplentes em exercício.
§ 1º Para fins deste artigo, considera-se maioria absoluta a presença de mais da metade das representações com direito a voto.
§ 2º Na ausência do titular, o suplente regularmente designado poderá compor o quórum e votar.
§ 3º Convidados e consultores ad hoc não serão computados para fins de quórum.
Art. 14. A CFT buscará, preferencialmente, o consenso entre seus membros.
§ 1º Não sendo possível alcançar consenso, a matéria será submetida à votação.
§ 2º As deliberações serão aprovadas por maioria simples dos votos dos membros presentes com direito a voto, salvo disposição legal ou regimental específica.
§ 3º Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.
§ 4º O membro que divergir poderá solicitar o registro de seu voto e respectiva justificativa em ata.
CAPÍTULO VII
DO CONFLITO DE INTERESSES
Art. 15. Os membros da CFT deverão declarar previamente situações que possam caracterizar conflito de interesses em relação à matéria em análise.
§ 1º O membro impedido deverá declarar sua condição e abster-se da discussão e votação da matéria específica, conforme aplicável.
§ 2º A declaração de conflito, impedimento ou abstenção deverá ser registrada em ata e/ou no processo correspondente.
CAPÍTULO VIII
DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE MEDICAMENTOS
Art. 16. A seleção de medicamentos deverá considerar, conforme aplicabilidade:
I – necessidade epidemiológica;
II – eficácia;
III – efetividade;
IV – segurança;

V – qualidade;
VI – características da população atendida;
VII – alternativas terapêuticas disponíveis;
VIII – facilidade de utilização;
IX – risco de erros de medicação;
X – impacto na organização dos serviços;
XI – condições de armazenamento e logística;
XII – custo e impacto orçamentário;
XIII – recomendações oficiais do SUS;
XIV – evidências científicas disponíveis.
Art. 17. Na análise das propostas, a CFT deverá considerar, entre outras referências:
I – RENAME vigente;
II – PCDTs;
III – recomendações e decisões da CONITEC;
IV – diretrizes do Ministério da Saúde;
V – normas sanitárias;
VI – literatura científica de qualidade;
VII – perfil epidemiológico municipal;
VIII – dados de consumo e utilização;
IX – experiência de utilização nos serviços municipais;
X – informações de segurança e farmacovigilância.
CAPÍTULO IX
DA REMUME
Art. 18. A REMUME constitui instrumento técnico da Assistência Farmacêutica municipal destinado a orientar a seleção e a disponibilização de medicamentos essenciais conforme as necessidades e responsabilidades do Município.
Art. 19. A CFT deverá promover revisão periódica da REMUME, preferencialmente a cada 2 (dois) anos, sem prejuízo de revisões extraordinárias.
Parágrafo único. Poderá ser realizada revisão extraordinária diante de alteração relevante na RENAME, PCDTs, perfil epidemiológico, segurança, disponibilidade, evidências científicas ou organização da rede.
Art. 20. A revisão da REMUME deverá considerar, no mínimo:
I – medicamentos atualmente padronizados;
II – medicamentos da RENAME aplicáveis ao Município;
III – responsabilidades de financiamento e fornecimento;
IV – perfil epidemiológico;
V – consumo e demanda;
VI – alternativas terapêuticas;
VII – segurança;
VIII – logística;
IX – impacto financeiro;
X – organização da rede municipal.
CAPÍTULO X
DA INCLUSÃO, EXCLUSÃO E ALTERAÇÃO
Art. 21. A inclusão de medicamento, materiais médico-hospitalares e sanenates na REMUME dependerá de solicitação formal e análise técnica pela CFT.
Art. 22. A solicitação de inclusão deverá conter, sempre que possível:
I – identificação do medicamento;
II – indicação clínica;
III – população-alvo;
IV – justificativa técnica;
V – alternativas disponíveis;
VI – evidências científicas;
VII – informações de segurança;
VIII – estimativa de utilização;
IX – impacto financeiro estimado;
X – condições necessárias para utilização segura.
Art. 23. A exclusão de medicamento, material médico-hospitalar ou saneante poderá ser proposta em razão de:
I – ausência ou redução significativa de utilização;
II – duplicidade terapêutica;
III – existência de alternativa mais adequada;
IV – problemas relevantes de segurança;
V – descontinuação ou indisponibilidade;
VI – alteração relevante das evidências;
VII – inviabilidade logística;
VIII – alteração das responsabilidades de fornecimento;
IX – outros motivos tecnicamente fundamentados.
Art. 24. A alteração da padronização poderá envolver concentração, forma farmacêutica, apresentação, condições de utilização, restrição de uso ou substituição terapêutica.
CAPÍTULO XI
DOS MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS
Art. 25. A solicitação de medicamento não padronizado será analisada segundo fluxo institucional específico, não implicando automaticamente sua incorporação à REMUME.
§ 1º A solicitação deverá apresentar justificativa clínica e informações necessárias à avaliação da existência de alternativas terapêuticas padronizadas.
§ 2º Quando pertinente, a CFT poderá emitir parecer técnico para subsidiar a decisão administrativa ou assistencial competente.
CAPÍTULO XII
DOS PARECERES E INSTRUMENTOS TÉCNICOS
Art. 26. Os pareceres da CFT deverão apresentar fundamentação técnica suficiente para permitir a compreensão e a rastreabilidade da decisão.
Art. 27. Os pareceres e deliberações deverão conter, conforme aplicabilidade:
I – identificação da demanda;
II – descrição do problema;
III – evidências analisadas;
IV – alternativas terapêuticas;
V – análise de segurança;
VI – análise econômica;
VII – conclusão;
VIII – fundamentação;
IX – resultado da deliberação;
X – participantes e eventuais impedimentos;
XI – encaminhamento recomendado.
CAPÍTULO XIII
DA TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE
Art. 28. A CFT deverá manter registro organizado de suas reuniões, pareceres, solicitações, deliberações, documentos técnicos, declarações de conflito de interesses e encaminhamentos.
Parágrafo único. A divulgação dos documentos observará a legislação aplicável, especialmente as normas relativas à transparência pública, proteção de dados pessoais e sigilo profissional.
Art. 28-A. A CFT deverá acompanhar, no âmbito de suas atribuições técnico-consultivas, a transparência e a adequação das ações de Assistência Farmacêutica financiadas por transferências e incentivos públicos, especialmente o Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica (IOAF) e os recursos do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica no SUS (QUALIFAR-SUS), quando destinados ou efetivamente repassados ao Município.
§ 1º O acompanhamento observará as regras específicas de cada programa, a modalidade do recurso (custeio ou investimento), os instrumentos de pactuação, o planejamento municipal e a legislação orçamentária e financeira aplicável.
§ 2º A atuação da CFT não pressupõe disponibilidade automática desses recursos nem autoriza sua utilização em despesas não previstas nas normas do respectivo incentivo.
Art. 28-B. Para subsidiar suas recomendações, a CFT poderá solicitar formalmente aos setores competentes, observadas as regras de acesso e sigilo, informações consolidadas sobre:
I – valores previstos, habilitados, transferidos e efetivamente recebidos, por exercício, fonte e programa;
II – saldos financeiros, rendimentos e execução orçamentária e financeira, quando disponíveis;
III – planos de aplicação, metas, objetos, cronogramas e pactuações pertinentes;
IV – despesas realizadas, empenhos, liquidações, pagamentos e documentação comprobatória, conforme a publicidade legal;
V – aquisições, serviços, equipamentos, capacitações e melhorias estruturais vinculados aos recursos;
VI – resultados e indicadores da organização e qualificação da Assistência Farmacêutica.
Parágrafo único. O fornecimento de informações respeitará a Lei nº 12.527/2011, a Lei nº 13.709/2018, as normas de transparência e as competências dos responsáveis pela gestão dos recursos.
Art. 28-C. A CFT poderá elaborar pareceres e recomendações técnicas sobre a compatibilidade entre a aplicação planejada dos incentivos e as necessidades identificadas na Assistência Farmacêutica, sem

ordenar despesas, aprovar pagamentos, executar orçamento ou substituir os responsáveis pela prestação de contas.
Art. 28-D. Havendo indícios documentados de inconsistência, desvio de finalidade ou insuficiência de transparência, a CFT registrará o fato em ata e encaminhará relatório fundamentado à Secretaria Municipal de Saúde e, conforme a natureza da questão, à unidade de controle interno, ao Conselho Municipal de Saúde ou a outro órgão competente, sem realizar investigação ou julgamento de responsabilidade.
Art. 28-E. O relatório anual da CFT poderá conter seção específica sobre IOAF, QUALIFAR-SUS e outros incentivos relacionados à Assistência Farmacêutica, com informações recebidas dos setores responsáveis, recomendações expedidas, respostas institucionais e situação de acompanhamento, distinguindo dados confirmados de informações pendentes.
Art. 28-F. A publicidade de relatórios e recomendações observará os canais oficiais do Município, as regras de transparência ativa e passiva, a proteção de dados pessoais e eventuais restrições legais de acesso.
CAPÍTULO XIV
DO PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO
Art. 29. A CFT elaborará plano anual de trabalho contendo, no mínimo:
I – calendário de reuniões;
II – prioridades;
III – atividades;
IV – responsáveis;
V – prazos;
VI – indicadores;
VII – produtos esperados.
Art. 30. Ao final de cada exercício, a CFT elaborará relatório anual de atividades, contendo as principais ações, deliberações, resultados, indicadores e pendências.
CAPÍTULO XV
DOS GRUPOS DE TRABALHO
Art. 31. A CFT poderá constituir grupos de trabalho temporários ou permanentes para análise de temas específicos.
§ 1º Poderão ser constituídos, conforme necessidade:
I – Grupo de Revisão da REMUME;
II – Grupo de Segurança de Medicamentos;
III – Grupo de Antimicrobianos;
IV – Grupo de Medicamentos de Saúde Mental;
V – Grupo de Medicamentos de Alto Risco;
VI – outros grupos definidos pela CFT.
§ 2º Os grupos de trabalho deverão apresentar suas conclusões à plenária da CFT, que deliberará sobre a matéria quando esta estiver no âmbito de sua competência.
CAPÍTULO XVI
DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Art. 32. A CFT manterá articulação permanente com a Assistência Farmacêutica, Atenção Primária, PAMI, Saúde Mental, Vigilância em Saúde, Regulação, Núcleo de Segurança do Paciente e demais áreas da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 33. A participação da CFT em processos administrativos, assistenciais ou técnicos não transfere à Comissão a responsabilidade decisória própria dos setores competentes.
CAPÍTULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 34. Os membros da CFT exercerão suas atividades sem remuneração adicional, observadas as disposições da legislação municipal aplicável.
Art. 35. A participação na CFT será considerada atividade de relevante interesse público e institucional, quando realizada no exercício das atribuições funcionais.
Art. 36. Os documentos e formulários utilizados pela CFT deverão possuir controle de versão e ser mantidos em arquivo institucional.
Art. 37. A Secretaria Municipal de Saúde deverá proporcionar, dentro das possibilidades administrativas, condições necessárias para o funcionamento da CFT, incluindo espaço, acesso a informações, documentação e suporte administrativo.
Art. 38. A CFT deverá observar as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis às suas atividades, bem como atualizar seus procedimentos quando houver alteração normativa relevante.
Art. 39. Fica revogada a Portaria Municipal nº 465/2024, de 27 de novembro de 2024.
Art. 40. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Angela Márcia Vieira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prefeitura Municipal de Irati – PR

Irati, 09/11/2026
EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:BBD5DC06

PROCURADORIA - PORTARIA Nº 03/2026

Designa os membros titulares e suplentes da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Irati – CFT/SMS-Irati e dá outras providências.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria Municipal nº 02/2026, que disciplina a CFT/SMS-Irati,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os representantes titulares e respectivos suplentes relacionados no Anexo I desta Portaria para integrar a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT/SMS-Irati.
Parágrafo único. A composição e o número de representações deverão corresponder à portaria vigente que disciplina a CFT, antes da publicação deste ato.
Art. 2º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, contado da publicação desta Portaria, permitida uma recondução, observadas as disposições do ato normativo de regência.
Art. 3º O suplente substituirá o titular em suas ausências, impedimentos ou vacância, exercendo, quando em substituição, os direitos e deveres correspondentes, inclusive voto.
Art. 4º A Presidência e a Vice-Presidência da CFT serão exercidas pelos membros abaixo indicados, conforme as regras da portaria de regência:
I – Presidente: Lígia Petchak Zanlorenzi Chemin;
II – Secretário(a)-Executivo(a): Gean Carlos dos Santos.
Art. 5º Compete aos membros observar as atribuições, normas de funcionamento, regras de impedimento e conflito de interesses, deveres de confidencialidade e transparência estabelecidos na portaria de regência e demais normas aplicáveis.
Art. 6º A participação na CFT não ensejará remuneração adicional, constituindo atividade de relevante interesse público e institucional, nos termos da legislação municipal aplicável.
Art. 7º A substituição definitiva de representantes poderá ser formalizada por ato próprio da autoridade competente, mediante indicação da respectiva área de representação.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Irati-PR, 09 de novembro de 2026
ANGELA MÁRCIA VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde
EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:48514E49

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade nº 087/2026. Processo Administrativo n° 231/2026.
Objeto: Execução de serviços de locação de tenda e stands para realização da Campanha de Saúde "10ª Edição Novembro Vermelho" na Rua da Cidadania, Irati/PR, conforme resumo do processo – 00332/2026- CONTRATA MAIS BRASIL. Contratada: 58.717.792 Gilberto Klossowski. CNPJ: 58.717.792/0001-08. Valor global contratado: R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais). Fundamento legal: Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Irati, 09 de novembro de 2026.

Emiliano Augusto Rocha Gomes
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº 087/2026. Contrato de prestação de serviços n° 148/2026.
Objeto: Execução de serviços de locação de tenda e stands para realização da Campanha de Saúde "10ª Edição Novembro Vermelho" na Rua da Cidadania, Irati/PR, conforme resumo do processo – 00332/2026- CONTRATA MAIS BRASIL. Contratada: 58.717.792 Gilberto Klossowski. CNPJ: 58.717.792/0001-08. Valor global contratado: R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Emiliano Augusto Rocha Gomes
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:40F97E86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 423/2026

CONSIDERANDO, que o Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05 (cinco) membros, que se constitui o número legal para composição do colegiado;

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 139, § 2º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), nos arts. 59, 61, 63, 67 e 69 da Lei Municipal nº 1.950/2023 e no Edital de Abertura nº 001/2025 do Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar, e em atenção ao Ofício nº 04/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA),

CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar PATRÍCIA SOARES foi exonerada da função, a pedido, por meio da Portaria nº 414/2026, o que caracteriza renúncia e gera a vacância definitiva do cargo, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei Municipal nº 1.950/2023;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 69 da Lei Municipal nº 1.950/2023 determina que, ocorrendo vacância, o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, respeitando a ordem de votação, e que o item 20.3 do Edital nº 001/2025 estabelece que os suplentes seguem a ordem decrescente de votação, podendo assumir a titularidade em caso de vacância ou, provisoriamente, para cobrir licenças e férias;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo de Escolha Suplementar, homologado em 02/10/2025 e publicado no diário oficial dos municípios do paraná 30 de setembro de 2025, edição 3374, no qual os suplentes figuram na seguinte ordem decrescente de votação: 1º FABIANA DOS ANJOS, 2° KEVIN HENRYQUE RODRIGUES; 3º WILSON DE OLIVEIRA; 4º CRISLAINE SANTOS; 5 º KEILA ARON; 6 º MARIA TEREZA; 7 º CAL CHERUBIM.

CONSIDERANDO que o suplente KEVIN HENRYQUE RODRIGUES, primeiro na ordem para esta convocação, requereu dispensa da convocação por motivo justificado e que o item 20.3.1 do Edital determina que, nesse caso, a vaga seja repassada ao subsequente, sem prejuízo da colocação do suplente dispensado em eventual vacância futura;

CONSIDERANDO que o suplente subsequente na ordem de votação é WILSON DE OLIVEIRA, que, por força da Portaria nº 396/2026, 16 de outubro de 2026, exerce temporariamente a função de Conselheiro Tutelar em substituição à Conselheira ELISANGELA MUNHOZ, afastada por licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 59, § 1º, e do art. 67, § 1º, da Lei Municipal nº 1.950/2023;

CONSIDERANDO que a substituição temporária por licença e o provimento da vaga por vacância são situações distintas, tratadas separadamente pelo art. 59, § 1º, da Lei Municipal nº 1.950/2023 e pelos itens 2.3, alínea "a", e 20.3 do Edital; que o suplente em exercício temporário não perde a condição de suplente nem sua posição na classificação; e que nem a Lei nem o Edital preveem a perda da preferência para a vaga definitiva pelo fato de o suplente já estar substituindo temporariamente outro titular;

CONSIDERANDO que deixar de convocar o suplente WILSON DE OLIVEIRA para a vaga definitiva, convocando em seu lugar suplente com menor votação, violaria a ordem de classificação fixada no art. 69, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.950/2023, bem como os princípios da legalidade, da impessoalidade e da isonomia (art. 37, caput, da Constituição Federal) e o princípio da vinculação ao edital;

CONSIDERANDO que o suplente WILSON DE OLIVEIRA participou da capacitação exigida pelo art. 61 da Lei Municipal nº 1.950/2023 e pelo item 18.1 do Edital, com frequência mínima de 75%

CONSIDERANDO que, com a assunção da vaga definitiva pelo suplente WILSON DE OLIVEIRA, a vaga temporária que ele ocupava ficará aberta e deverá ser preenchida pelo próximo suplente na ordem de votação, CRISLAINE DOS SANTOS, que também cumpriu a capacitação exigida, enquanto durar a licença da titular afastada;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 63 da Lei Municipal nº 1.950/2023, os Conselheiros Tutelares são empossados pelo CMDCA, com registro em ata, e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no Órgão Oficial do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º Fica convocado e nomeado o suplente **WILSON DE OLIVEIRA**, classificado em 3º lugar no Processo de Escolha Suplementar regido pelo Edital nº 001/2025, para assumir, em caráter definitivo, a função de Conselheiro Tutelar do Município de Itambaracá, na vaga decorrente da exoneração a pedido da Conselheira PATRICIA SOARES, para completar o mandato em curso, que termina em 2027.
Parágrafo único. A convocação observa a ordem de votação prevista no art. 69, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.950/2023 e no item 20.3 do Edital nº 001/2025, considerada a dispensa requerida pelo suplente **KEVYN HENRYQUE RODRIGUES**, nos termos do item 20.3.1 do Edital, que mantém sua colocação para futuras convocações.

Art. 2º A partir da data da posse de que trata o art. 1º, cessa a designação temporária do suplente **WILSON DE OLIVEIRA**, feita pela Portaria nº 396/2026, 16 de outubro de 2026, em substituição à Conselheira **ELISANGELA MUNHOZ**.

Art. 3º Fica convocada a suplente **CRISLAINE APARECIDA DOS SANTOS SILVA**, classificada em 4º lugar no mesmo Processo de Escolha Suplementar, para assumir, em caráter temporário, a função de Conselheira Tutelar em substituição à Conselheira ELISANGELA MUNHOZ, enquanto durar a licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 59, § 1º, e do art. 67, § 1º, da Lei Municipal nº 1.950/2023.
Parágrafo único: A substituição temporária termina automaticamente quando a titular licenciada voltar ao exercício, sem que a suplente perca sua colocação na ordem de votação.

Art. 4º Os suplentes convocados deverão se apresentar no dia **10 de novembro de 2026**, na sede do Conselho Tutelar para tomar posse, munido dos seguintes documentos:

· Cópia de CPF;
· Cópia do RG;
· Comprovante de Residência atualizado;
· Cópia do Título de Eleitor;
· Comprovante de votação na última eleição;
· Comprovante de escolaridade;
· Comprovante de inscrição PIS/PASEP;
· Comprovante de Conta Corrente perante o Banco Bradesco S/A.

§ 1º Se o suplente WILSON DE OLIVEIRA requerer dispensa da convocação para a vaga definitiva, nos termos do item 20.3.1 do Edital, a vaga será repassada ao suplente seguinte na ordem de votação, por novo ato, e ele continuará na substituição temporária de que trata a Portaria nº 396/2026, 16 de outubro de 2026.
§ 2º Se o suplente convocado não comparecer no prazo do caput sem justificativa, será convocado o suplente seguinte na ordem de votação.
§ 3º O não comparecimento na data apontada no "caput" deste artigo gerará exclusão do suplente faltoso e será convocado o candidato suplente em lista de classificação dos suplentes do conselheiro tutelar.

Art. 5º O suplente nomeado em caráter definitivo fará jus à remuneração integral da função a partir da posse. A suplente convocada em caráter temporário será remunerada proporcionalmente ao período de efetivo exercício, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei Municipal nº 1.950/2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:91E35025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 239/2026

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido de RUAN DE DEUS BORRALHO, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 12.417.xxx-x SESP/PR e CPF 079.968.xxx-xx, ocupante do cargo em Comissão de Chefe da Divisão Municipal de Projetos e Convênios – Símbolo CC 3, da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Itambé, a partir de 09 de novembro de 2026 (inclusive).

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de novembro de 2026.
ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:A018A3E0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO CONTRATUAL REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2026 - ID/TCE: 43133

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ/MF Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ASSIS TRANSPORTES LTDA
CNPJ/MF Nº 54.483.406/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de turismo para a prestação de serviços de transporte e viabilização de viagem no trecho de Itambé/PR ao complexo turístico Jurema Águas Quentes, no município de Iretama/PR, no período de 29/11/2026 a 01/12/2026, conforme Termo de Convênio nº 062/2026-SETU.

VALOR CONTRATUAL: 59.450,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 14/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 06/11/2026.
ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:E9C094D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90066/2026

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
CNPJ: 76.995.430/0001-52
MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90066/2026
CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA Nº 046/2026
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 24 (vinte e quatro) de Novembro de 2026, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de filtros destinados a manutenção dos veículos, ônibus, micro-ônibus, vans, caminhões e máquinas pesadas integrantes da frota pertencente a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 09h00min (nove) horas do dia 24 (vinte e quatro) de Novembro de 2026, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90066/2026, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 – 2598.
Itapejara D'Oeste-PR, 04 (quatro) de Novembro de 2026.
Daiani Hoffman,
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8C309372

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

TERMO ADITIVO Nº 005

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 02/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE E A CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA

Pelo presente Termo, de um lado o **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**, inscrita no CNPJ sob 77.778.629/0001-91, neste ato representado por seu Presidente Sr. João Carlos Venturin, e de outro lado a empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.520.032/0001-34, representada pelo Sr. Willian Perondi, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato n° 02/2021 para constar a seguinte alteração:

Cláusula Segunda - Da vigência
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 31/12/2026 até 31/12/2027.
Cláusula Segunda – Dos Valores
O valor das mensalidades a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2027 será de R$ 909,00 (novecentos e nove reais) mensais. Totalizando o valor de R$ 10.908,00 (dez mil novecentos e oito reais) para o ano. Os valores do presente termo aditivo foram ajustados apenas para cobrir o índice do IPCA acumulado nos últimos 12 meses (4,58%).
Cláusula Terceira - Das demais cláusulas
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Itapejara D'Oeste – PR, 09/11/2026

João Carlos Venturin
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Willian Perondi
Clic Sistemas Para transmissão ao Vivo ltda
Contratada

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:3038113B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
TERMO ADITIVO Nº 003

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 04/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE E A GOVERNANÇA BRASIL S/A

Pelo presente Termo, de um lado o **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**, inscrita no CNPJ sob 77.778.629/0001-91, neste ato representado por seu Presidente Sr. João Carlos Venturin, e de outro lado a empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS** inscrita no CNPJ sob o nº. 00.165.960/0001-01, representada pelo seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, aditar o contrato n° 004/2023 para constar a seguinte alteração:

Da vigência
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10/12/2026 até 10/12/2027.

Do reajuste financeiro
Os valores executados no contrato serão reajustados conforme variação do índice (IPCA-IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses (4,58%) e constará na fatura referente a partir subsequente mês 12/2026 e nas seguintes.

Das demais cláusulas
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná - 09/11/2026

João Carlos Venturin
Presidente do Poder Legislativo Municipal
CONTRATANTE

GOVERNANÇA BRASIL S/A
CONTRATADA

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:BDE3A188

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2026
MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90052/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de tinta acrílica a base de solvente para demarcação viárias a fim de ser utilizadas em vias do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90052/2026, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Brasifix Fabrica de Tintas Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 230,00 (Duzentos e trinta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Via Paraná Indústria e Comércio de Tintas Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 218,00 (Duzentos e dezoito reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Brasifix Fabrica de Tintas Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 235,00 (Duzentos e trinta e cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa Brasifix Fabrica de Tintas Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais) e para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa Via Paraná Indústria e Comércio de Tintas Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 268,00 (Duzentos e sessenta e oito reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.
Itapejara D'Oeste, 09 (nove) de Novembro de 2026.
Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:846AFA29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ERRATA DO PREGAO ELETRONICO N° 111/2026
Processo: N° 218/2016
Modalidade: PREGAO ELETRONICO N° 111/2026
Contratante: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO nº 111/2026

Processo Administrativo nº 218/2026

A Prefeitura Municipal de Itaperuçu torna pública a ERRATA referente ao Edital do Pregão nº 111/2026 cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO para a Aquisição de unidades educacionais adaptativas – UEAS, pré-fabricadas e modulares, destinadas à ampliação da infraestrutura da rede municipal de ensino de Itaperuçu/Pr, incluindo fornecimento, transporte, fundação, montagem, instalação e entrega das unidades em plenas condições de utilização, conforme especificações e projetos.

ONDE SE LÊ:

14.8.5. A amostra deverá corresponder ao **MÓDULO DA PLANTA DE LAYOUT** e possuir características, materiais, sistemas e soluções construtivas iguais aos ofertados ou tecnicamente equivalentes/superiores;
LEIA-SE:
14.8.5 . Para fins de apresentação da amostra, será aceita unidade similar já existente, demonstrativa ou instalada, não sendo exigida a fabricação de nova unidade especificamente para essa finalidade, desde que apresente o mesmo sistema construtivo, materiais, componentes e padrão de acabamento ofertados, ou soluções tecnicamente equivalentes ou superiores. A unidade poderá possuir layout ou dimensões diferentes do Módulo 01, desde que permita a avaliação dos aspectos previstos no item 14.8.7.
A alteração solicitada tem caráter esclarecedor, buscando ampliar a competitividade e assegurar a adequada avaliação das soluções ofertadas, sem prejuízo das especificações técnicas e dos padrões mínimos de qualidade exigidos pela Administração.
Permanecem **inalteradas as demais disposições do Termo de Referência e do Edital** que não conflitarem com a presente retificação.

Itaperuçu/PR, 09 de novembro de 2026

Leticia Fernanda Cavalli
Pregoeira Oficial
Portaria n° nº 380/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:9C480953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

Processo: 201/2026
Modalidade: Pregão eletrônico 102/2026
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, HOMOLOGO a presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 102/2026, que tem como objeto a **"**Contratação de empresa especializada no fornecimento de vacinas RB51 e B19 e de insumos veterinários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**".** Cujo vencedor foi a empresa **DANIELA SABRINA COSTA AGROPECUÁRIA AGROSUL, CNPJ: 31.261.918/0001-18**, no valor de **R$ 24.200,80 (vinte e quatro mil e duzentos reais e oitenta centavos).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 09 de novembro de 2026

EDILSON RUIZ DE FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:1AD4C950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGAO ELETRONICO N° 106/2026
AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2026

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP NO ÂMBITO REGIONAL DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL

Data Limite para Abertura de Proposta: até: 25/11/2026 à 08h15min.
Data Para Abertura da Sala de Disputa: 25/11/2026 às 09h00min.

Objeto: ***"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento turístico, visando à execução do Programa "Viaja Mais 60 – Fase III", destinado à promoção da inclusão social da pessoa idosa, à efetivação dos direitos à cultura e ao lazer, ao bem-estar, à integração social e à qualidade de vida, por meio da realização de viagem/passeio turístico no território paranaense, atendendo, no mínimo, 75 (setenta e cinco) pessoas idosas, com acompanhamento por Equipe Técnica nos limites estabelecidos na Deliberação nº 004/2026 – CEDIPI/PR"***

VALOR MÁXIMO: R$ 23.993,00 (vinte e três mil novecentos e noventa e três reais).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O Edital poderá ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou site da Prefeitura através do Portal da Transparência: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes.*

Itaperuçu/PR, 09 de novembro de 2026.

Letícia Fernanda Cavalli
Pregoeira Oficial
Portaria nº 380/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:150470D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA 318/2026
PORTARIA Nº 318/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra ANDRIELI CRISTINE REMES do Quadro de Pessoal, férias regulamentares DE QUINZE (15) dias a que tem direito, para o período aquisitivo de 02/01/2025 à 01/01/2026, no período concessivo de 04 de dezembro de 2026 a 18 de dezembro de 2026
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de dezembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 06 de novembro de 2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

IVAI

Publicado por:
Jocieli Chuver
Código Identificador:E5F6AF7C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA 319/2026
PORTARIA Nº 319/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra MARIA NADIA SCHASTAI TABORDA FARIA do Quadro de Pessoal, férias regulamentares DE QUINZE (15) dias a que tem direito, para o período aquisitivo de 17/10/2025 à 16/10/2026, no período concessivo de 04 de dezembro de 2026 a 18 de dezembro de 2026
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de dezembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 06 de novembro de 2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocieli Chuver
Código Identificador:F79D9E07

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA 320
PORTARIA Nº 320/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra SILVANA APARECIDA SCHASTAI NOVAK do Quadro de Pessoal, férias regulamentares DE QUINZE (15) dias a que tem direito, para o período aquisitivo de 01/11/2025 à 31/10/2026, no período concessivo de 04 de dezembro de 2026 a 18 de dezembro de 2026
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de dezembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 06 de novembro de 2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocieli Chuver
Código Identificador:CA686F2D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA 321/2026
PORTARIA Nº 321/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra FABIELLE DE FÁTIMA FERREIRA do Quadro de Pessoal, férias regulamentares DE QUINZE (15) dias a que tem direito, para o período aquisitivo de 11/07/2025 à 10/07/2026, no período concessivo de 04 de dezembro de 2026 a 18 de dezembro de 2026
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de dezembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 06 de novembro de 2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocieli Chuver
Código Identificador:05F41DE7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA 322/2026
PORTARIA Nº 322/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Sr **KELLLVYN CESAR VIEIRA SANTOS** do Quadro de Pessoal, férias regulamentares **DE QUINZE (15)** dias a que tem direito, para o período aquisitivo de 04/06/2024 à 03/06/2025, no período concessivo de **11 DE NOVEMBRO DE 2026** a 25 de NOVEMBRO de 2026
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **11 DE NOVEMBRO** de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 09 de novembro de 2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

IVAI, 11 DE NOVEMBRO

Publicado por:
Jocieli Chuver
Código Identificador:633075E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA - PORTARIA N.º 16, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.
Dispõe sobre alteração do horário da Sessão Ordinária de 16 de novembro de 2026 e Convoca Sessão Solene para entrega de Comendas, e dá outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Fica excepcionalmente alterado o horário da Sessão Ordinária do dia 16 de novembro de 2026, das 20H, para às 18H.

Art. 2º Fica Convocada nos termos do Artigo 78 do Regimento Interno, **Sessão Solene** que será realizada no dia 16 de novembro de 2026, com inicio às 19H, para a entrega de Comendas.

Parágrafo único. A Sessão Solene será realizada no Plenário da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Ivatuba- PR, 05 de novembro de 2026.

MARISTELVIO TENEDINI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B49F036C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 023/2026-PMI

CONTRATO Nº. 134/2026.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **JOSSENIRA GOMES DOS SANTOS SILVA, inscrita no CPF sob nº.: 054.***.***-04.**
OBJETO: **Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços profissionais de Enfermeiro (a), Técnico (a) de Enfermagem e Assistente Social, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ivatuba/PR**
FISCAL DESIGNADO: **Adriana Aparecida Pinto Zulato e Izadora Karolyni Andrade Mazini, lotadas na Secretaria de Saúde.**

Item	Período	Carga Horária	Vagas	Descrição / Especificação	Estimativa Mensal
03	12 MESES	40h SEMANAIS	01	Prestação De Serviços De Técnico De Enfermagem Com Registro No Conselho De Classe Vigente, para atuação na UBS Municipal 24 Horas. 01 (uma) vaga para contratação imediata	R$ 2.011,88

VALOR: **R$ 2.011,88 (dois mil e onze reais e oitenta e oito centavos) mensal**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **09 de novembro de 2026.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **09 de novembro de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 09 de novembro de 2026.

VARLEI VERCEZI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F7B52C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RETIFICADO RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2026-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Drielle Tomaz Lino, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente AUTO POSTO BEIRA RIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 54.092.950/0001-12, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: **Onde se lê:** Aquisição de medicamentos (injetáveis, soluções de grande volume, psicotrópicos) para a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, **Leia-se:** Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de combustíveis automotivos ,conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 042/2026-PMI, no valor de R$ 62.059,00 (sessenta e dois mil e cinquenta e nove reais).

Ivatuba/Pr, 06 de novembro de 2026.

VARLEI VERCEZI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1F3C691D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 023/2026-PMI EDITAL DE CHAMAMENTO 007/2026

Após análise dos documentos de habilitação da Inexigibilidade nº. 023/2026-PMI, que tem por objeto Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços profissionais de Enfermeiro (a), Técnico (a) de Enfermagem e Assistente Social, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ivatuba/PR, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como credenciada JOSSENIRA GOMES DOS SANTOS SILVA, inscrita no CPF sob nº.: 054.***.***-04, no valor total de R$ 2.011,88 (dois mil e onze reais e oitenta e oito centavos) mensal.

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 09 de novembro de 2026.

VARLEI VERCEZI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3D65CAC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL - DIVISÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, TIPO HATCH, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAPITÃ/PR, CONFORME PROTOCOLO Nº 24.357.528-1 E RESOLUÇÃO SESA Nº 1.357/2025.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: COLETTO 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 30.614.830/0004-12
Valor Total: R$ 92.900,00 (Noventa e dois mil e novecentos reais).

VALOR TOTAL DESTE PREGÃO: R$ 92.900,00 (Noventa e dois mil e novecentos reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:09898466

GOVERNO MUNICIPAL - EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 66/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 157/2026
CREDENCIAMENTO / CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 012/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 85/2026

CONTRATADA: ISABELLE MARIANO DOS SANTOS (CPF/MF nº XXX.839.439-XX)
OBJETO: Chamamento público para credenciamento de pessoas físicas, profissionais fonoaudiólogos, para prestação de serviços especializados de Fonoaudiologia, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaguapitã – PR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 5.753,13 (cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e treze centavos).
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 69.037,56 (sessenta e nove mil, trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (365 dias), no período de 10/11/2026 a 10/11/2027.

Jaguapitã - PR, 10 de novembro de 2026.
EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:1FFD8883

GOVERNO MUNICIPAL - EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 67/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 141/2026
CREDENCIAMENTO / CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 012/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 86/2026

CONTRATADA: CAMILA PAYAO VIOLI (CPF/MF nº XXX.075.489-XX)

OBJETO: Chamamento público para credenciamento de pessoas físicas, profissionais fonoaudiólogos, para prestação de serviços especializados de Fonoaudiologia, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaguapitã – PR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 5.753,13 (cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e treze centavos).
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 69.037,56 (sessenta e nove mil, trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (365 dias), no período de 10/11/2026 a 10/11/2027.

Jaguapitã - PR, 10 de novembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:31C09F2D

GOVERNO MUNICIPAL - EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026
DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 31/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 152/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 88/2026

CONTRATADA: C. A. VIECELLI LTDA (CNPJ/MF nº 32.404.978/0001-05)

OBJETO: Aquisição de Larvicida Biológico – *Bacillus thuringiensis israelenses* (BTI), CEPA AM 65-52, devidamente citada como larvicida bacteriano permitido para uso em saúde pública e registrado na OMS. Formulação do tipo aquosa concentrada contendo no mínimo 1,2% de BTI, sorotipo H-14, 1.200 UTI/mg, em embalagem com lacre contendo 10 litros e registro na ANVISA (Marca: VECTOBAC / 12AS).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (365 dias), no período de 10/11/2026 a 10/11/2027.

Jaguapitã – PR, 10 de novembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:22D9F828

GOVERNO MUNICIPAL - EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: TAWÁ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA – CNPJ nº 16.850.663/0001-35.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 068/2026. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 154/2026

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – SRP, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, VISANDO À AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO B – SUPORTE BÁSICO, TIPO FURGÃO, ANO/MODELO 2026, DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAPITÃ/PR, COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1.984/2025 E CONTRAPARTIDA FINANCEIRA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALOR TOTAL: R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais).

VIGÊNCIA: 10/11/2026 a 10/11/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 154/2026, observada a contratação decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 048/2026.

Jaguapitã – PR, 10 de outubro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:55A210F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA SEM DISPUTA 23/2026
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Acyr Hoffmann, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer exarado pelo Departamento Jurídico, desta Casa de Leis, AUTORIZO a Dispensa de Licitação Eletrônica sem disputa 23/2026, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
FONTE: Compras.gov.br

OBJETO: Aquisição de materiais decorativos para ornamentação natalina dos prédios da Câmara Municipal da Lapa.

CONTRATADA: Casa das Embalagens LTDA
CNPJ 60.421.066.0001-78

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 3.300,13 (três mil, trezentos reais e treze centavos)

DATA DA CONTRATAÇÃO:
09/11/2026

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: o menor valor.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Artigo 75, inciso II da Lei federal 14.133/2021.

Lapa, 09 de novembro de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F44B7F05

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA 23/2026
CONTRATANTE
Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

CONTRATADA:CONTRATADA: Casa das Embalagens LTDA
CNPJ 60.421.066.0001-78

OBJETO: Aquisição de materiais decorativos para ornamentação natalina dos prédios da Câmara Municipal da Lapa.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 3.300,13 (três mil, trezentos reais e treze centavos)

DATA DA CONTRATAÇÃO
09/11/2026

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR
Dispensa eletrônica 23/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizará CONTRATAÇÃO DIRETA, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resoluçãoCONTRATADA:
Casa das Embalagens LTDA,
CNPJ 60.421.066.0001-78

Critério de Julgamento: Menor preço
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.2. A contratação ocorrerá conforme TERMO DE REFERENCIA abaixo.

TERMO DE REFERÊNCIA
1- OBJETO
Aquisição de materiais decorativos para ornamentação natalina dos prédios da Câmara Municipal da Lapa.

1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO
Câmara Municipal da Lapa, Paraná
1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal n° 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
.A necessidade de manutenção nos enfeites natalinos, substituindo enfeites danificados, para uma ornamentação natalina esteticamente apresentável, motivo pelo qual os enfeites devem ter a mesma tonalidade , textura e padrão.
3. FORMA DE CONTRATAÇÃO – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II.
Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR
- Qualidade dos produtos oferecido;

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.
Não se aplica
6.MODELO DE GESTÃO
A fiscalização e o acompanhamento do recebimento dos produtos serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento

Gestora do contrato – Joelma Aparecida Pinto Polato
Fiscal do contrato – Luci Moreira Schuttz
A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica a responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO
APÓS EMISSÃO DE ORDEM DE COMPRA (entrega imediata)

8- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Conforme especificado em anexo a requisição.

8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES
Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Entregar o produto conforme requisição.

8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9. REGIME DE EXECUÇÃO
Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
Não se aplica

12. FORMA DE PAGAMENTO até 15 dias após a CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal dos serviços.

13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE
Não se aplica.
14. GARANTIA CONTRATUAL

– A parte que der causa à rescisão, total ou parcial, deste contrato, fica obrigada a indenizar a outra parte, imediatamente, com o valor correspondente à **20% (vinte por cento)** do valor dos ENCARGOS MENSAIS, que seriam devidos até a data do término do contrato, ainda que prorrogado após o período inicial, corrigidos nos moldes dos encargos mensais.

- Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES
-O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2026.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS
01- enfeites natalinos diversos

18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.
Não se aplica

19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE
A Contratada deverá atender, no que couber , o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG n°01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAL

R$ 3.300,13 (três mil, trezentos reais e treze centavos) para todos os enfeites.

21. VALOR DA CONTRATAÇÃO
R$ 3.300,13 (três mil, trezentos reais e treze centavos)
22. DECLARAÇÕES
- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.
- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 09 de novembro de 2026

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO
Gestora do contrato

LUCI MOREIRA SCHUTTZ
Fiscal do contrato

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9AF10BD1

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - RESULTADO/ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 17 /2026
Objeto – Aquisição de materiais de higiene e limpeza

Sendo vencedora as empresas:

NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 45.471.842/0001-60): Apresentou o preço mais vantajoso para os seguintes itens, perfazendo o valor total de R$ 6.872,00:
Item 01: Papel higiênico, folha dupla, branco, interfolhas, pacote com 200 folhas, caixa com 6.000 folhas (80 CX) — R$ 76,00/CX (Total: R$ 6.080,00).
Item 04: Saco de lixo 30 litros, pacote com 10 unidades, reforçado, cor preta (200 PCT) — R$ 2,00/PCT (Total: R$ 400,00).
Item 14: Pano de prato saco alvejado 70 x 50 cm (70 UND) — R$ 5,60/UND (Total: R$ 392,00).

AMORIM PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA (CNPJ nº 61.908.002/0001-78): Apresentou o preço mais vantajoso para os seguintes itens, perfazendo o valor total de R$ 4.699,60:
Item 07: Pano para limpeza em microfibra 30 x 30 cm (30 UND) — R$ 2,89/UND (Total: R$ 86,70).
Item 09: Escova para limpeza multiúso (3 UND) — R$ 3,80/UND (Total: R$ 11,40).
Item 10: Escova para limpar vaso sanitário com suporte (10 UND) — R$ 4,80/UND (Total: R$ 48,00).
Item 12: Lustra móveis, frasco de 200 ml (20 UND) — R$ 3,90/UND (Total: R$ 78,00).
Item 15: Esponja de aço, pacote com 8 unidades (40 PCT) — R$ 1,60/PCT (Total: R$ 64,00).
Item 16: Produto para limpeza pesada 500 ml (20 UND) — R$ 6,89/UND (Total: R$ 137,80).
Item 17: Produto limpador perfumado 500 ml (30 UND) — R$ 3,48/UND (Total: R$ 104,40).
Item 18: Vassoura macia de nylon (40 UND) — R$ 8,90/UND (Total: R$ 356,00).
Item 19: Álcool líquido 70% de 1 litro (100 LTR) — R$ 7,20/LTR (Total: R$ 720,00).
Item 20: Desodorizador de ar spray 360 ml (40 LATA) — R$ 8,79/LATA (Total: R$ 351,60).
Item 21: Sabão em pó 1 kg (30 KG) — R$ 5,89/KG (Total: R$ 176,70).
Item 23: Cera em pasta amarela 375 gr (100 LATA) — R$ 17,90/LATA (Total: R$ 1.790,00).
Item 24: Cera líquida amarela para assoalho de madeira 750 ml (50 FR) — R$ 7,90/FR (Total: R$ 395,00).
Item 25: Saponáceo em pó 300 g (50 FR) — R$ 3,70/FR (Total: R$ 185,00).
Item 26: Saponáceo líquido 300 ml (50 FR) — R$ 3,90/FR (Total: R$ 195,00).

NK COMERCIO DE PAPÉIS LTDA (CNPJ nº 00.201.018/0001-51): Apresentou o preço mais vantajoso para o seguinte item, perfazendo o valor total de R$ 1.676,00:
Item 02: Papel toalha branco interfolhas, com 1.000 folhas, 20 x 21 cm (200 PCT) — R$ 8,38/PCT (Total: R$ 1.676,00).

MAK COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 49.506.420/0001-33): Apresentou o preço mais vantajoso para os seguintes itens, perfazendo o valor total de R$ 1.195,00:
Item 03: Saco de lixo 50 litros, pacote com 10 unidades, reforçado, cor preta (200 PCT) — R$ 2,59/PCT (Total: R$ 518,00).
Item 05: Saco de lixo 15 litros, pacote com 10 unidades, reforçado, cor preta (200 PCT) — R$ 1,59/PCT (Total: R$ 318,00).
Item 29: Saco de Lixo de 100 litros pacotes com 05 unidades-Reforçado na cor preta (100 UND) — R$ 3,59/UND (Total: R$ 359,00).

FEPRESS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (CNPJ nº 40.896.434/0001-36): Apresentou o preço mais vantajoso para os seguintes itens, perfazendo o valor total de R$ 1.243,40:
Item 06: Querosene, garrafa de 1 litro (50 LTR) — R$ 17,99/LTR (Total: R$ 899,50).
Item 08: Dispenser para papel toalha em rolo, medidas 33 cm de altura x 22,5 cm de largura (1 UND) — R$ 58,90/UND (Total: R$ 58,90).
Item 22: Detergente líquido 500 ml, PH neutro, biodegradável, tensoativos aniônicos (150 FR) — R$ 1,90/FR (Total: R$ 285,00).

Itens Anulados: Restaram anulados por ausência de adjudicação válida os itens 11 (Água sanitária, garrafa de 1 litro), 13 (Óleo de Peroba, frasco de 200 ml), 27 (Pano para limpeza com furos absorventes 60 x 30 cm, pacote com 5 unidades) e 28 (Pano de chão em algodão 60 x 80 cm).

O processo pode ser acompanhado na íntegra no portal da Câmara Municipal da Lapa em : https://camaralapa.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e no Portal
Nacional de Compras Públicas PNCP em https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Lapa, 09 de novembro de 2026

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO
Diretora de Compras, Almoxarifado e Manutenção.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B1CD0C3B

GABINETE - DECRETO N° 30038, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a instituição do Comitê Interinstitucional Municipal de Prevenção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres no Município da Lapa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), que cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.899, de 17 de junho de 2024, que dispõe sobre a elaboração e a implementação de plano de metas para o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO os eixos e as ações previstos no Plano Municipal dos Direitos da Mulher para o período de 2025 a 2028;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre os órgãos públicos, as instituições, os serviços de atendimento e as organizações da sociedade civil que atuam na prevenção e no enfrentamento às violências contra as mulheres;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer e fortalecer os fluxos de atendimento, a comunicação entre os serviços, a produção de informações e o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos das mulheres no Município da Lapa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Interinstitucional Municipal de Prevenção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres no Município da Lapa, Estado do Paraná, com a finalidade de promover a articulação, a integração e o fortalecimento das políticas públicas, dos serviços e das ações de prevenção e enfrentamento às violências contra as mulheres.

§ 1º - O Comitê terá caráter consultivo, propositivo e articulador, respeitadas as competências legais e institucionais de seus integrantes.

§ 2º - A coordenação do Comitê ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal responsável pelas políticas públicas para as mulheres, conforme a estrutura administrativa vigente.

§ 3º - O Comitê atuará de forma integrada com os órgãos e serviços municipais, estaduais e demais instituições que compõem a rede de prevenção, proteção, atendimento e garantia dos direitos das mulheres.

Art. 2º - São finalidades do Comitê:

I – articular, integrar e fortalecer as ações de prevenção, proteção, atendimento e enfrentamento às violências contra as mulheres;

II – promover a articulação interinstitucional entre os órgãos públicos, as instituições do Sistema de Justiça, os serviços especializados e as organizações da sociedade civil que atuam na temática;

III – contribuir para o fortalecimento e a efetivação das políticas públicas e da legislação de proteção às mulheres;

IV – fomentar a integração dos serviços de atendimento, prevenção, proteção e responsabilização dos autores de violência;

V – contribuir para a construção, a atualização e o aprimoramento dos fluxos e protocolos de atendimento às mulheres em situação de violência;

VI – estimular ações educativas, preventivas e de promoção da igualdade de gênero, dos direitos humanos e da cultura da paz;

VII – incentivar a autonomia, o protagonismo, o empoderamento e o acesso das mulheres aos seus direitos;

VIII – contribuir para a qualificação do atendimento prestado às mulheres, considerando as diferentes formas de violência e as especificidades de cada situação.

Art. 3º - Compete ao Comitê:

I – articular e promover a integração entre os órgãos públicos, as instituições do Sistema de Justiça, os serviços de atendimento e as organizações da sociedade civil, visando à prevenção e ao enfrentamento das violências contra as mulheres;

II – propor, acompanhar e avaliar fluxos, protocolos e procedimentos interinstitucionais de atendimento, encaminhamento e acompanhamento das mulheres em situação de violência, respeitadas as competências institucionais e a legislação vigente;

III – estimular a produção, a sistematização e o compartilhamento seguro de dados e informações, visando ao diagnóstico da realidade municipal e ao aprimoramento das políticas públicas de prevenção e enfrentamento às violências contra as mulheres;

IV – propor e promover ações educativas, campanhas de sensibilização, atividades preventivas e formação continuada dos profissionais que atuam na rede de atendimento e proteção às mulheres;

V – incentivar parcerias e iniciativas voltadas à proteção das mulheres, à promoção de seus direitos e à responsabilização dos autores de violência, em articulação com os órgãos competentes;

VI – identificar necessidades e dificuldades da rede de atendimento, propondo medidas para o aprimoramento dos serviços, das políticas públicas e dos planos e programas municipais relacionados aos direitos das mulheres;

VII – elaborar relatórios e recomendações, bem como encaminhar propostas aos órgãos e conselhos competentes, visando ao fortalecimento das políticas públicas para as mulheres;

VIII – exercer outras atribuições correlatas à sua finalidade, respeitadas as competências legais dos órgãos e das instituições envolvidos.

Art. 4º - O Comitê será composto por representantes titulares e respectivos suplentes dos seguintes órgãos, serviços, conselhos e instituições:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, por meio de representante da área de gestão, que exercerá a coordenação do Comitê;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
IV – Secretaria Municipal de Cultura;
V – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
VI – serviço responsável pela Proteção Social Básica;
VII – serviço responsável pela Proteção Social Especial;
VIII – Conselho Tutelar, observadas as suas atribuições legais;
IX – Polícia Civil do Estado do Paraná, preferencialmente por meio de representante da unidade policial responsável pelo atendimento às mulheres, quando existente;
X – Polícia Militar do Paraná, preferencialmente por meio de representante dos serviços de prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres;
XI – Poder Judiciário, por meio de representante com atuação na comarca competente;
XII – Ministério Público do Estado do Paraná, por meio de representante com atuação na comarca competente;
XIII – Município da Lapa, por meio de representante da unidade responsável pela prestação de assistência jurídica gratuita, quando cabível; e
XIV – organizações da sociedade civil com atuação na promoção dos direitos das mulheres e na prevenção e no enfrentamento à violência de gênero.

§ 1º - Os órgãos e as instituições integrantes indicarão seus representantes titulares e suplentes, conforme seus procedimentos internos.

§ 2º - Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê representantes de outros órgãos públicos, entidades, instituições de ensino, especialistas e profissionais com conhecimento ou atuação na temática, mediante deliberação formal do colegiado, sem que essa participação lhes confira a condição de integrantes do Comitê ou as prerrogativas atribuídas aos seus membros formalmente designados.

Art. 5º - Compete à coordenação do Comitê:

I – coordenar os trabalhos e as reuniões do Comitê;
II – convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
III – elaborar as pautas das reuniões, em conjunto com os integrantes;
IV – articular os órgãos, serviços e instituições participantes;
V – registrar as reuniões, elaborar atas e organizar documentos;
VI – acompanhar as deliberações e seus encaminhamentos;
VII – promover a divulgação e a atualização dos fluxos e protocolos interinstitucionais de atendimento;
VIII – consolidar informações sobre as atividades desenvolvidas;
IX – elaborar e encaminhar relatórios periódicos aos órgãos competentes;
X – representar institucionalmente o Comitê, respeitadas as competências dos demais integrantes.

Art. 6º - O Comitê reunir-se-á:

I – ordinariamente, a cada três meses;
II – extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação da coordenação ou solicitação de, no mínimo, um terço de seus integrantes.

§ 1º - As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por meio virtual, conforme definido pela coordenação.

§ 2º - As reuniões serão registradas em atas, com indicação dos assuntos tratados, dos encaminhamentos definidos e dos responsáveis por sua execução, quando houver.

§ 3º - As deliberações e recomendações do Comitê serão registradas e encaminhadas aos órgãos e às instituições responsáveis, observadas suas competências legais e administrativas.

Art. 7º - O Comitê poderá constituir grupos de trabalho temporários para o desenvolvimento de estudos, propostas, fluxos, protocolos e ações específicas relacionadas à prevenção e ao enfrentamento às violências contra as mulheres.

Parágrafo único. Os grupos de trabalho poderão contar com a participação de profissionais e representantes de instituições que contribuam tecnicamente para os objetivos estabelecidos.

Art. 8º - A participação nas atividades do Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Parágrafo único. A participação no Comitê não implicará a criação de cargos, funções ou gratificações, nem gerará, por si só, a obrigação de realização de despesas adicionais, ressalvadas as despesas administrativas eventualmente necessárias, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

Art. 9º - A Secretaria Municipal responsável pelas políticas públicas para as mulheres prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Comitê, observadas suas atribuições e disponibilidades.

Art. 10 - Os casos omissos relativos à organização e ao funcionamento do Comitê serão submetidos à autoridade municipal competente, respeitadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 09 de novembro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7C0C824A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER - EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 219/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2023 (PD Nº 17489/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.
CONTRATADO: SRA. VIVIAN MAIER DE SOUZA, CPF/MF SOB Nº 102.761.649-62.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS COMO FACILITADORES SOCIAIS (OFICINEIROS), PARA ATUAÇÃO JUNTO AOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E PROJETOS OFERTADOS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E CENTRO DA JUVENTUDE, DESENVOLVENDO ATIVIDADES EM GRUPOS POR MEIO DE OFICINAS DIVERSAS, ITEM 06 – CONTAÇÃO DE HISTÓRIA.
CONSIDERANDO O PD Nº 30026/2025, DA FISCAL DO CONTRATO, SRA. MÁRCIA HOFFMANN SIBEN E GESTORA DO CONTRATO, SRA. ROSELI DE SOUZA PORTES, DATADO DE 04.12.2025 E O ANEXO XIX DO REGULAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DATADO DE 20.10.2026; CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1548/2026 (PD Nº 26207/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER E CONSIDERANDO O PARECER Nº 909/2026/PGM E ERRATA, NOS TERMOS DO ART. 37, XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019:
FICA REAJUSTADO O VALOR DA HORA TRABALHADA NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 219/2023, PASSANDO A SER DE R$51,90 (CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS), PELO PERCENTUAL DE 2,822610% (DOIS VÍRGULA OITO DOIS DOIS SEIS UM ZERO POR CENTO), COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – MERCADO (IGP-M) DOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R$1.363,20 (UM MIL, TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS SÃO RETROATIVOS A 19/09/2025.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 03/11/2026
DATA ASSINATURA: 03/11/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:46240EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE - EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 021/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2023 (PD Nº 25448/2023) E DE ACORDO COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
CONTRATADO: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES EPP, CNPJ SOB Nº 20.708.497/0001-04, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO, INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE SAIBRO, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES A CONTRATADA, NO(S) ITENS 1, 3, 5, 9, 11, 12, 13 E 15.
CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA NO PD Nº 20864/2026, DATADO DE 17.08.2026;
CONSIDERANDO A CLÁUSULA DÉCIMA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL;
CONSIDERANDO O CI Nº 058/2026 DO GESTOR DO CONTRATO, SR. FÁBIO DELPONTE RIBAS, DATADO DE 20.08.2026;
CONSIDERANDO O CI Nº 068/2026 DO GESTOR DO CONTRATO, SR. FÁBIO DELPONTE RIBAS E SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE, SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO, DATADO DE 30.09.2026, QUE PASSA A SER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO ADITIVO;
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1451/2026 (PD Nº 24539/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE;
CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 880/2026/PGM, NOS TERMOS DO ART. 37, XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DO ART. 65, II “D” DA LEI Nº 8666/93 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019:
FICA PROMOVIDO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO VALOR POR QUILÔMETRO RODADO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 021/2024, PASSANDO A SER DE:

PARA OS ITENS 01 E 09 SERÁ DE R$10,20 (DEZ REAIS E VINTE CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO.
PARA OS ITENS 03 E 11 SERÁ DE R$8,40 (OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO.
PARA OS ITENS 05 E 13 SERÁ DE R$7,37 (SETE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO.
PARA O ITEM 12 SERÁ DE R$7,44 (SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO.
PARA O ITEM 15 SERÁ DE R$7,43 (SETE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO.
OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO, PASSAM A TER EFICÁCIA A PARTIR DE 17.08.2026.
O VALOR A SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO É DE R$79.857,07 (SETENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 04/11/2026
DATA ASSINATURA: 06/11/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6B1161B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 229/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº78/2022 (PD Nº 28561/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADO: BRAULIO MOREIRA JUNIOR ME, CNPJ SOB Nº 28.406.407/0001-32, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. BRAULIO MOREIRA JUNIOR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO À ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIDADES, POR CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA NA CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1391/2026 (PD Nº 23085/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CONSIDERANDO PARECER JURÍDICO Nº 868/2026/PGM,NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI Nº 8666/93:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 229/2022, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 22.11.2026 E 21.11.2027, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$301.860,00 (TREZENTOS E UM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS), SENDO O VALOR POR CONSULTA DE R$ 96,75 (NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 08/10/2026
DATA ASSINATURA: 09/11/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:18977268

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO 129/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2026
Procedimento Licitatório nº 110/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 19/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, com endereço eletrônico intimacoes@monteiro.adv.br, através de seu representante legal BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/PE sob o nº 11.338, OAB/AL 3.726-A, OAB/RN 184-A, OAB/BA 840-A, OAB/PB 11.338-A, OAB/RJ 2.483-A, OAB/SP 161.899-A e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.377.XXX-XX.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR EM TESES CONVERGENTES**.
DATA DO CONTRATO: 09 de novembro de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:EF83F7FC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 19/2026

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

Considerando o que consta no processo administrativo 110/2026, bem como a necessidade e justificativa apresentada para a **CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR EM TESES CONVERGENTES**, reconheço a possibilidade de inexigibilidade de licitação, nos termos nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações em vigor.
Dessa forma, AUTORIZO a contratação da empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, com endereço eletrônico intimacoes@monteiro.adv.br, através de seu representante legal BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/PE sob o nº 11.338, OAB/AL 3.726-A, OAB/RN 184-A, OAB/BA 840-A, OAB/PB 11.338-A, OAB/RJ 2.483-A, OAB/SP 161.899-A e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.377.XXX-XX, observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.
Determino ainda a publicação da súmula desta ratificação, conforme dispõe o Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.
Laranjal-PR, 09 de novembro de 2026.

Maycon Lopes Simioni
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:04A5C13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA 449/2026

PORTARIA Nº 449/2026
SÚMULA: Designa servidora pública municipal efetiva para responder pelo monitoramento e avaliação da execução do Plano Municipal de Saúde do Município de Laranjal–PR, referente ao quadriênio 2026–2029, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva LUCIMARA DA SILVA, matrícula nº 286782, para responder pelo monitoramento e pela avaliação da execução das diretrizes, dos objetivos, das metas e dos indicadores estabelecidos no Plano Municipal de Saúde do Município de Laranjal–PR, referente ao quadriênio 2026–2029.
Art. 2º São atribuições da servidora designada:
I – Monitorar e avaliar a execução das diretrizes, dos objetivos, das metas e dos indicadores estabelecidos no Plano Municipal de Saúde;
II – Acompanhar os resultados alcançados em relação às metas pactuadas, identificando possíveis divergências entre o planejado e o executado;
III – Acompanhar os instrumentos de planejamento e gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente o Plano Municipal de Saúde (PMS), a Programação Anual de Saúde (PAS), o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG);
IV – Organizar, acompanhar e sistematizar informações e dados necessários ao monitoramento das ações e dos serviços de saúde;
V – Elaborar relatórios de monitoramento e avaliação das metas e ações previstas no Plano Municipal de Saúde;
VI – Identificar eventuais necessidades de adequação, revisão ou reprogramação das ações planejadas, visando ao cumprimento dos objetivos estabelecidos;
VII – Subsidiar a Secretaria Municipal de Saúde com informações e apontamentos técnicos necessários ao acompanhamento e à avaliação dos instrumentos de gestão do SUS.
Art. 3º A presente designação tem por finalidade formalizar as responsabilidades relacionadas ao acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Saúde, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 29/10/2026.
Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

09 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:E44FB1B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PE Nº 082/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026-PML
PROCESSO Nº 153/2026-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes e Lazer, Cultura e Turismo, Habitação, Meio Ambiente do Município de Loanda-PR.

ABERTURA: às 09:00h do dia 03 de dezembro de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.490.042,75 (um milhão, quatrocentos e noventa mil e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 09 de novembro de 2026.

José Maria Pereira Fernandes
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0CB7D462

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026-PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026-PML
PROCESSO Nº 155/2026-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de limpeza pesada para lavagem dos veículos da frota municipal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-PR.

ABERTURA: às 09:00h do dia 26 de novembro de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 57.192,00 (cinquenta e sete mil, cento e noventa e dois reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 09 de novembro de 2026.

José Maria Pereira Fernandes
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3932DDCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026 - PML
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2026 - PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, acessórios e componentes automotivos novos, genuínos, originais ou de reposição com padrão de qualidade equivalente, bem como para a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva das vans e ambulâncias pertencentes à frota do Município de Loanda, incluindo mão de obra, diagnóstico, desmontagem, montagem, reparação e substituição de componentes, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, de Serviços Urbanos e de Esportes do

Município de Loanda-PR, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº07.257.649/0001-31, vencedora dos Lotes a seguir:
Lote 01: Valor de R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) com percentual de desconto nas peças de 35,50%(trinta e cinco virgula cinquenta por cento) e valor da hora trabalhada de R$150,12(cento e cinquenta reais e doze centavos);
Lote 02: Valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais) com percentual de desconto nas peças de 54%(cinquenta e quatro por cento) e valor da hora trabalhada de R$91,80(noventa e um reais e oitenta centavos);
Lote 03: Valor de R$800.000,00 (oitocentos mil reais) com percentual de desconto nas peças de 35,50%(trinta e cinco virgula cinquenta por cento) e valor da hora trabalhada de R$150,12(cento e cinquenta reais e doze centavos).

· **ELITE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº21.854.333/0001-58, vencedora dos Lotes a seguir:
Lote 04: Valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) com percentual de desconto nas peças de 31%(trinta e um por cento) e valor da hora trabalhada de R$159,84(cento e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Loanda, 09 de novembro de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BB8BE9C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA 723-2026

PORTARIA Nº. 723/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica,

Resolve:

Conceder a servidora MARTA TIAGO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo PROFESSOR, matrículas n° 966472 e 966025, auxílio-doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 03/11/2026 a 06/12/2026, devendo realizar nova perícia em 07/12/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de 2026.

José Maria Pereira Fernandes
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:DB27154D

GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - COMAFEN

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo **17/2026**
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026
REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ** no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25 de novembro de 2026 às 08:30h no sistema de Pregão Eletrônico www.bll.org.br, a reunião de abertura das documentações e propostas, dando início da fase da lances do Pregão Eletrônico às 09:00h, conforme especificado no Edital de Licitação nº 03/2026, Processo Administrativo nº 17/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no sitio eletrônico do sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), no site da entidade www.comafen.pr.gov.br no acesso "portal da transparência" e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, máquinas, trator e caminhões, que compõem/cedidos a frota do Consórcio COMAFEN, serviço de guincho e/ou reboque 24 horas, com critério de maior percentual de desconto sobre o software de orçamentação eletrônica denominado traz valor para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobe os preços da hora homem dos serviços software de orçamentação eletrônica denominado TRAZ VALOR e tempo de reparo da tabela Tempária Sindirepa-PR.

VALOR MAXÍMO DA LICITAÇÃO: 2.230.000,00 (dois milhões e duzentos e trinta mil reais), para um ano.

Loanda, 06/11/2026.

Vinicius Phelipe Pietrobon Maccarini
Agente de Contratação e Pregoeiro

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:EDBD325C

GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - COMAFEN

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo **24/2026**
MODALIDADE CONCORRÊNCIA 06/2026

A Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ** no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **26 de novembro de 2026 às 08:30h no sistema de Pregão Eletrônico www.bll.org.br, a reunião de abertura das documentações e propostas, dando início à fase de lances do Pregão Eletrônico às 09:00h,** conforme especificado no Edital de Concorrência nº 06/2026, Processo Administrativo nº 24/2026, na modalidade Concorrência Eletrônica.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no sitio eletrônico do sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), no site da entidade www.comafen.pr.gov.br no acesso "portal da transparência" e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE MARILENA, para atender a demanda dos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná - COMAFEN, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA do tipo EMPREITADA GLOBAL DO LOTE, conforme convênio nº 4500075650 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná -COMAFEN, e plano de trabalho.

VALOR MAXÍMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.676.700,16 (Um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, setecentos reais e dezesseis centavos).

Loanda, 06/11/2026.

Vinicius Phelipe Pietrobon Maccarini
Agente de Contratação

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:12465713

GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - COMAFEN

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo **25/2026**
MODALIDADE CONCORRÊNCIA 07/2026

A Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ** no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **01 de dezembro de 2026 às 08:30h no sistema de Pregão Eletrônico www.bll.org.br, a reunião de abertura das documentações e propostas, dando início à fase de lances do Pregão Eletrônico às 09:00h,** conforme especificado no Edital de Concorrência nº 07/2026, Processo Administrativo nº 25/2026, na modalidade Concorrência Eletrônica.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no sitio eletrônico do sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), no site da entidade www.comafen.pr.gov.br no acesso "portal da transparência" e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PR, para atender a demanda dos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná -COMAFEN, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA do tipo EMPREITADA GLOBAL DO LOTE, conforme convênio nº 4500075650 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná -COMAFEN, e plano de trabalho.

VALOR MAXÍMO DA LICITAÇÃO: R$ 971.547,87 (novecentos e setenta e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

Loanda, 09/11/2026.

Vinícius Phelipe Pietrobon Maccarini
Agente de Contratação

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:53C5DC09

GABINETE DO PREFEITO - COMUNICADO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA - CC 16/2026

COMUNICADO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS
Concorrência nº 016/2026-PML

OBJETO: Contratação de empresa especializada a fim de executar a extensão de rede de média e baixa tensão com instalação de poste de transformação, implantação de iluminação pública para atender ao Residencial Nova Florença, no Município de Loanda-PR

COMUNIDADO

COMUNICAMOS as licitantes, para a etapa de avaliações de amostra do Concorrência nº 016/2026, na forma do item 18 do Edital, para fazê-la na data de 10 de novembro de 2026, às 15h.
A comissão de avaliação que trata o item deste edital, será composta de 03 (três) membros, assim distribuídos:

ü Eduardo Bassan Tartari; matricula nº 966991; Engenheiro Civil;
ü Daniel Oliveira Perfetti; matricula nº 967123; Engenheiro Civil;
ü Isadora Gil Bandeira; matricula nº 967156; Secretária de Meio Ambiente.

A análise da amostra, será nas dependências do Paço Municipal, situado na Rua Mato Grosso nº 354, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, caso as mesmas tenham interesse em acompanhar procedimento de avaliação.

Loanda-PR, 09 de novembro de 2026.

Isadora Gil Bandeira
Secretária de Meio Ambiente

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:B7663F68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO - PORTARIA Nº 044/2026-L

PORTARIA Nº 044/2026-L

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no Art. 8º da Lei Municipal nº 1.406/2019, com atualização determinada pela Lei nº 1.603/2025-L;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido as servidoras **RENATA FIGUEIREDO DOS SANTOS e LILIAN RUTE COTRIM DE SOUZA,** a autorização para deslocamento à cidade de **Curitiba/PR**, no período de **09 a 12 de novembro de 2026**, durante esse período, as servidoras estão participando do curso "**Jornada das Contratações Públicas - 2ª edição - Etapa VII: Encerramento do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná"**.

Art. 2º Fica deferida à concessão de **03 (três) diárias** a cada servidora, no valor total de **R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)** conforme previsto na Lei nº 1.603/2025-L.

Lobato-PR, 09 de novembro de 2026.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:6C11791A

GOVERNO MUNICIPAL - PORTARIA N.º 322/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia servidora como Encarregada da Seção de Cadastro Único e Programas Sociais deste Município e dá outras providências.
FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os ditames da Lei Complementar Municipal nº 002/2022-E, que dispõe da Estrutura Administrativa do Município de Lobato;

II – Considerando os ditames do art. 37 e ss da CF/88, c/c art. 65 e ss. da Lei Orgânica Municipal;

III – Considerando, finalmente, as disposições da Lei Complementar Municipal nº 006/2015-E;

RESOLVE
Art. 1.º - NOMEAR, a partir de 01 de novembro de 2026, a Servidora Pública Municipal Sra. **Susana Aparecida Garcia Bereta dos Santos,** portadora da CI/RG n.º .*377.***-* SSP/PR e CPF nº

***.750.209-**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, com carga horária semanal de 35 horas, matrícula 201587**,** para, além de suas atribuições, responder como **Encarregada da Seção de Cadastro Único e Programas Sociais,** lotada a Secretaria de Assistencia Social desta Municipalidade.

Parágrafo único: Em razão das disposições do caput, fica atribuído 70% (setenta por cento) a título de Função Gratificada, a partir de 01/11/2026, conforme inteligência do art. 3º da Lei Complementar nº 006/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos, nos termos do art. 55 da LF nº 9.784/99 a partir de 01 de novembro de 2025 (inclusive), revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 336/2025, de 06 de outubro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Lobato, 09/11/2026
FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:752C171B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026

Processo: 85/2026
Modalidade: Chamamento Público nº 9/2026
Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço, destinados à manutenção e conservação predial; roçada, capina e conservação de áreas públicas; limpeza e manutenção do cemitério municipal; limpeza, desobstrução e conservação de dispositivos e estruturas de drenagem urbana; coleta e remoção de resíduos orgânicos e resíduos sólidos volumosos; limpeza geral de órgãos e prédios públicos, inclusive os vinculados à Secretaria Municipal de Saúde; e execução de serviços de tapa-buracos, conforme especificações técnicas, condições de execução e necessidades da Administração Municipal, estabelecidas no Edital e no respectivo Termo de Referência.
Fundamento Legal: Art, 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021
O **MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio de sua Administração Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS**, com fundamento no art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como as demais normas pertinentes.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço, destinados à manutenção e conservação predial; roçada, capina e conservação de áreas públicas; limpeza e manutenção do cemitério municipal; limpeza, desobstrução e conservação de dispositivos e estruturas de drenagem urbana; coleta e remoção de resíduos orgânicos e resíduos sólidos volumosos; limpeza geral de órgãos e prédios públicos, inclusive os vinculados à Secretaria Municipal de Saúde; e execução de serviços de tapa-buracos**, conforme especificações técnicas, condições de execução e necessidades da Administração Municipal, estabelecidas no Edital e no respectivo Termo de Referência.

1.2. O procedimento será realizado por meio de credenciamento na hipótese de contratação paralela e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando a contratação de mais de uma pessoa jurídica, desde que atendidos os requisitos de habilitação, qualificação e demais condições estabelecidas no Edital.

2. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

2.1. Os interessados poderão solicitar seu credenciamento mediante apresentação do requerimento e da documentação exigida no Edital, a partir da publicação deste Aviso, observadas as condições e os procedimentos nele estabelecidos.

2.2. A documentação poderá ser apresentada:

I – presencialmente, em envelope devidamente identificado e lacrado, no Setor de Licitações do Município de Lobato/PR, situado na Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, Lobato/PR, CEP 86790-000, durante o horário de expediente; ou

II – por meio eletrônico, mediante encaminhamento dos documentos digitalizados, preferencialmente em formato PDF, ao endereço eletrônico licitacao@lobato.pr.gov.br.

2.3. O credenciamento permanecerá aberto durante o período de vigência estabelecido no Edital, permitindo o ingresso de novos interessados que preencham os requisitos exigidos, sem prejuízo dos credenciamentos e contratos anteriormente formalizados.

2.4. A apresentação da documentação não gera direito automático à contratação, ficando o interessado sujeito à análise e à aprovação de sua documentação, nos termos do Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO, DA CONTRATAÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS ENTRE CONTRATADOS

3.1. O credenciamento constitui procedimento auxiliar destinado à formação de cadastro de pessoas jurídicas aptas à eventual contratação pela Administração Municipal, não representando, por si só, contratação efetiva, garantia de execução de serviços, exclusividade, quantidade mínima de demandas ou faturamento mínimo.

3.2. A contratação dos interessados credenciados ocorrerá mediante formalização do respectivo instrumento contratual, observadas a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e financeira, a aptidão para execução dos serviços e as demais condições estabelecidas no Edital.

3.3. Os serviços serão executados exclusivamente mediante emissão de Ordens de Serviço pela Administração Municipal, nas quais serão especificados, conforme o caso, os serviços autorizados, os locais de execução, os quantitativos, os prazos e as condições necessárias ao atendimento da demanda.

3.4. A distribuição das demandas entre os contratados observará critérios objetivos e previamente estabelecidos no Edital, considerando, principalmente, a abrangência territorial, a existência de contrato vigente para o serviço correspondente, a aptidão do contratado para a execução da demanda, sua disponibilidade para atendimento e as condições estabelecidas no respectivo instrumento contratual.

3.5. Para fins de aplicação do critério territorial, serão consideradas as seguintes abrangências:

I – **Âmbito local:** Município de Lobato/PR;

II – **Âmbito regional:** Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense – AMUSEP, compreendendo: Ângulo, Astorga, Atalaia, Colorado, Doutor Camargo, Floraí, Floresta, Flórida, Iguaraçu, Itaguajé, Itambé, Ivatuba, Lobato, Mandaguaçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Ourizona, Paiçandu, Paranacity, Presidente Castelo Branco, Santa Fé, Santa Inês, Santo Inácio, São Jorge do Ivaí, Sarandi e Uniflor; e

III – **Demais localidades:** demais Municípios não abrangidos pelos incisos anteriores, desde que atendidas as condições estabelecidas no Edital e no respectivo contrato para a execução dos serviços.

3.6. A distribuição das demandas observará a seguinte ordem de preferência territorial: primeiramente, os contratados estabelecidos no Município de Lobato/PR; na sequência, os contratados estabelecidos nos demais Municípios integrantes da AMUSEP; e, posteriormente, os contratados estabelecidos nas demais localidades, respeitadas, em todas as hipóteses, a existência de contrato vigente, a aptidão e a disponibilidade para atendimento da demanda.

3.7. Havendo mais de um contratado apto e disponível dentro da mesma faixa de preferência territorial, a Administração observará os critérios objetivos de distribuição previstos no Edital, inclusive sistema de rodízio, quando aplicável, buscando assegurar isonomia, impessoalidade, transparência e equilíbrio na distribuição das oportunidades de contratação.

3.8. A existência de contrato vigente para o serviço correspondente será considerada na distribuição das demandas, devendo a

Administração verificar a abrangência do objeto contratado, as condições de execução, a disponibilidade contratual e a possibilidade efetiva de atendimento, de modo a evitar duplicidade de contratações, sobreposição de Ordens de Serviço ou pagamento pelo mesmo objeto.
3.9. A existência de mais de um contratado apto a atender determinada demanda não implicará contratação automática de todos, devendo ser observados os critérios de distribuição estabelecidos no Edital, vedada a escolha arbitrária ou desprovida de justificativa administrativa.
3.10. A inclusão de novos interessados no rol de credenciados não prejudicará os contratos já celebrados e vigentes, nem implicará redistribuição automática de demandas já formalizadas ou em execução. Os novos credenciados somente participarão da distribuição de futuras demandas após a conclusão do procedimento de credenciamento, a formalização do respectivo contrato e o atendimento dos critérios estabelecidos no Edital.
3.11. Nas situações de necessidade de atendimento imediato, urgência operacional ou circunstância excepcional devidamente caracterizada e justificada nos autos, poderão ser adotadas medidas específicas para assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços, inclusive mediante acionamento de contratado apto e disponível, observadas as disposições do Edital, do respectivo contrato, a legislação aplicável e os princípios que regem as contratações públicas.
3.12. A Administração manterá registro das demandas distribuídas, dos critérios utilizados, dos contratados consultados ou acionados e das respectivas justificativas, assegurando a transparência e a possibilidade de fiscalização dos procedimentos adotados.
3.13. O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente autorizados, executados, medidos e aceitos pela fiscalização municipal, observados os valores e as condições estabelecidos no Termo de Referência e no respectivo contrato.
4. DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS
4.1. O Edital de Chamamento Público nº 9/2026, seus anexos e demais informações referentes ao procedimento estarão disponíveis aos interessados no Portal Oficial do Município de Lobato/PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme as regras de publicidade aplicáveis.
4.2. Os interessados poderão obter esclarecimentos adicionais junto ao Setor de Licitações do Município, pelo endereço eletrônico licitacao@lobato.pr.gov.br ou presencialmente na Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, Lobato/PR, durante o horário de expediente.
4.3. As condições completas de participação, habilitação, credenciamento, contratação, execução dos serviços, distribuição das demandas, fiscalização, medição, pagamento e demais obrigações encontram-se disciplinadas no Edital e em seus anexos, cuja leitura integral é indispensável aos interessados.
Lobato/PR, 09 de novembro de 2026.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Agente de Contratação
Decreto nº 102/2025, de 16 de abril de 2025.

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:88E4EA02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO - AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11 / 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS-PR torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 30 de NOVEMBRO do ano de 2026, na plataforma BLLCOMPRAS, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global,

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e Unidade de Medida	Prazo de execução
Av. Dr. Josino Alves da Rocha Lourdes, Bairro Centro	Revitalização do Calçadão de Lupionópolis	1459,71m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Lupionópolis - https://lupionopolis.pr.gov.br/licitacoes e na plataforma https://bllcompras.com/Home/Login. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro/Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Lupionópolis-pr, 09 de NOVEMBRO de 2026.
JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauan Romão Gonçalves
Código Identificador:88AE02AA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO - AVISO DE EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA 31/2026
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2026

O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 14:00 horas do dia 13 de novembro de 2026, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade Dispensa Eletrônica, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA / ANEXO I.
O Edital completo, estará à disposição dos interessados via internet através do site do município: lupionopolis.pr.gov.br/licitacoes, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 43 36601100 email: licitacaolupionopolis@gmail.com, e no endereço acima citado das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 09 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:9AA598F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO N.º 514/2026
DECRETO N.º 514/2026

Nomeia a Comissão Eleitoral para a eleição de diretores dos CMEIs e Escolas Municipais de Mallet, nos termos da Lei Municipal nº 1.750/2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, artigo 11 e a Lei Municipal nº 1.750/2026;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Eleitoral para a eleição de diretores dos CMEIs e Escolas Municipais de Mallet:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Presidenta: Diva Prohamnn de Lima;
b) Membro: Solange da Silva Otto.
II - Representante APP:
Membro: Cassiele Maria Kovalczyk Moreira.
III - Representantes do Segmento de Pais do Conselho de Escola:

a) Membro: Hilda Kovalski.
b) Membro: Bianca Camila Chojnacki.
IV - Representante da Câmara Municipal:
a) Membro: Serjo Gryczak
V - Representante do Conselho Municipal de Educação:
a) Membro: Eliane Fronczak
Art. 2º. A Comissão Eleitoral terá competência para realização das atribuições da Lei Municipal nº 1.750/2026.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de novembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:F2AA3B99

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO N.º 515/2026

DECRETO N.º 515/2026

Convoca a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mallet e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, em conjunto com **ELIANE FRONCZAK**, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 4º, da Lei 1.426/2020;
CONSIDERANDO que é competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada em 19 de outubro de 2026;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica convocada a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mallet, tendo como Tema Geral: **"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa"** e os seguintes eixos temáticos:
I - **Eixo Temático 1** – Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social;
II - **Eixo Temático 2** – Fortalecimento dos conselhos tutelares;
III - **Eixo Temático 3** – Promoção da convivência familiar e comunitária;
IV - **Eixo Temático 4** – Prevenção e enfrentamento das violências;
V - **Eixo Temático 5** – Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho;
VI - **Eixo Temático 6** – Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas;
Art. 2º. Fica convocada a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mallet/PR, a ser realizada no dia 18 de março de 2027, no horário das 08h00 às 17h00, tendo como local o Salão de Eventos do Hotel Jhons Club, Avenida Barão do Rio Branco, 2170 (Trevo Principal), Centro - Mallet no município de Mallet/PR.
Art. 3º. Para a organização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será instituída uma comissão organizadora com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida em Resolução do CMDCA.
Parágrafo único. Apoiarão a organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Comissão Organizadora com a Secretaria Executiva do CMDCA e as unidades vinculadas a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 289/2026.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de novembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:C66F83AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2026 – 261/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2026 – 261/2026

Processo Administrativo nº 137/2026

Ata de Registro de Preços nº 093/2026

Licitação: Pregão eletrônico nº 043/2026

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA, CNPJ 13.919.051/0001-63.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de receituários e notificações de receita sujeitos a controle especial, destinados às unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a RDC Anvisa nº 1.000/2025.

VALOR: R$ 4.340,00 (quatro mil trezentos e quarenta reais).

Vigência: 1 (um) ano.

Data da assinatura: 09 de novembro de 2026.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:C51B863F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2026

DATA DE ASSINATURA: 05 de novembro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: EMBRIOSEMEM - EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA CNPJ 02.319.237/0001- 65, domiciliada à Rua Paralela BR 282, bairro centro, no município de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina representada pelo sócio, senhor **SANDRO HILARIO PAVAN CPF 560.205.031-00**, residente à Rua Herminio Luiz Ticciani, nº 25, bairro Moroso, no município de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento emergencial de nitrogênio líquido para conservação de sêmen, destinado à manutenção do banco de material genético, mediante dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: Pelo fornecimento do produto ora adquirido, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á **06 (seis) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:AED40F12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES - TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no contrato a seguir, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusula:

Contrato 160/2026 - HERDEIROS DA TRADIÇÃO PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 14.297.239/0001-80.

Dotação orçamentária apostilada:

Desp. 176 - 02.007.13.392.0009.2.020.3.3.90.39.1000 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Desp. 181 - 02.007.13.392.0009.2.021.3.3.90.39.1000 - INCENTIVOS ÀS ATIVIDADE DE CULTURA.

Desp. 184 - 02.007.23.695.0009.2.022.3.3.90.39.1000 - INCENTIVOS ÀS ATIVIDADES DE TURISMO.

Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de novembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:66DF3DF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº. 530 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 530/2026

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	DATA DA NOMEAÇÃO	CARGO - PSS
GILBERTO BOMFONTI	10/11/2026	Tecnico De Enfermagem Em Turno De Revezamento

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (09/11/2026).

Enf.ª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:D07E1271

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº. 238 - CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUELI DA SILVA BENEDETTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 238/2026

Súmula: Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente* à servidora pública municipal *SUELI DA SILVA BENEDETTI* e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar Nº. 2.136/2013, de 17/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente*, com vencimentos, pelo período de **28 de outubro de 2026 à 06 de novembro de 2026**, à servidora pública municipal **2018 – SUELI DA SILVA BENEDETTI** ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL – MAGISTERIO.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 28/10/2026.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (09/11/2026).

Enf.ª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:1EFCF20B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - SISTEMA GESTÃO DOCUMENTAL

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 8/2026

Travessa Padre Francisco Bierman, 10 - Centro - Mandirituba
CEP: 83800-072 CNPJ: 00.942.395/0001-41 Telefone: (41) 3626-2298
Site: http://www.mandirituba.pr.leg.br

Processo Adm.: 20/2026

Data do Processo: 24/07/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 20/2026
b) Nr. Licitação: 8/2026 - DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação
d) Data de Homologação: 09/11/2026
e) Objeto da Licitação: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Locação de Sistema SaaS de Gestão Documental

Participante: Argos Tecnologia e Solucoes Ltda (65.305.027/0001-38)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SOFTWARE COMO SERVIÇO - SaaS	12	UN	1.749,90	20.988,00

Total do Participante: R$ 20.988,00
Total Geral: R$ 20.988,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40.00	R$ 25.689,60

Mandirituba, 09/11/2026

BRENDA CAROLINA LECHETA
PRESIDENTE

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:0C68EDD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA - DECRETO 1984 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do
Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001501/2025 de 05 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 96.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104)
46.000,00

09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0006.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)
1.300,00

10 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2028 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0941) 10.000,00

10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0006.6001 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)
500,00

10.005 - FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA
08.241.0006.2034 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA PESSOA IDOSA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0830)
10.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)
1.600,00

12 - SECRETARIA MUNIC DE SERVIÇOS URBANOS TRANSPORTE
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0510)
26.600,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER
09.004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0006.2025 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.31 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. - (Grupo/Fonte 0000)
21.000,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 20.000,00

09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0006.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.31 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. - (Grupo/Fonte 0000)
1.300,00

10 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2028 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0941)
10.000,00

10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0006.6001 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 500,00

10.005 - FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA
08.241.0006.2034 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA PESSOA IDOSA
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0830) 10.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO
4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)
1.600,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

26.600,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Outubro de 2026
FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Luis Baptista
Código Identificador:715BB826

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA - DECRETO N° 1986/2026 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001501/2025 de 05 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A :
Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 165.731,15 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.843.0000.0004 - PAGAMENTO DA DÍVIDA POR CONTRATO
4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - (Grupo/Fonte 0601)
115.731,15

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
12.361.0005.2018 - MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 30.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)
20.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 0000) 50.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
GRUPO/FONTE 0601 115.731,15
Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Outubro de 2026

Felipe Claudino Machado
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Luis Baptista
Código Identificador:A6B52C9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 60-2026 (SUPRESSÃO)
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2026
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: TRANSPORTES BARRA GRANDE LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
O contrato fica com o valor de **R$ 64.440,00 (Sessenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais) suprimido**, conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão - Eletrônico Nº 30/2026.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 09/11/2026
Amarildo Alves Carneiro
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:603FA514

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 64-2016
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 64/2016, CELEBRADO ENTRE O **Município de Manfrinópolis,** ESTADO DO PARANÁ**,** E A EMPRESA **DE CASA RESTAURANTE LTDA.**
CONCEDENTE:
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amarildo Alves Carneiro, portador do RG nº 3861182 - SESP/PR e do CPF nº 004.096.929-05, e
CONCESSIONÁRIA:
DE CASA RESTAURANTE LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.384.176/0001-15, Com sede à ROD PR 483 KM 32, LINHA SANTO ANTÔNIO DO, 48332 LINHA SANTO ANTONIO DO DIVISOR - CEP: 85628971 - BAIRRO: INTERIOR, Manfrinópolis/PR.
Objeto: Concessão de Uso de Bem Imóvel lote rural n. 70-a (parte ideal), da gleba 02-BA, com área de 700,00m² contendo uma construção em alvenaria com laje estilo colonial destinada para um centro de comercialização, medindo 183,6 m² localizado na comunidade de Santo Antônio do Divisor Manfrinópolis
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 48.000,00(Quarenta e Oito Mil Reais)**,.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/08/2036, conforme Concorrência -Uso até 30/04/26 nº 2/2016 e Contrato original nº 64/2016.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.
Manfrinópolis, em 30/08/2026.
Amarildo Alves Carneiro
Prefeito Municipal de Manfrinópolis

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:ABE4D0C3

MEIO AMBIENTE - PUBLICAÇÃO DE SUMULA MANFRINÓPOLIS

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR torna público que requereu ao IAT – Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para Transportadora de Resíduos Não Perigosos, a ser instalada na Rua Bom Jesus, sn, Município de Manfrinópolis-PR.
AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:33468CA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LICITAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 040/2026 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: **G ATLANTICUS LTDA**
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n. º 025/2026 referente a Pregão Eletrônico n. º 012/2026, gerenciada pelo Consórcio Interfederativo de Minas Gerais – CIMINAS, para aquisição de playground e brinquedos para parque infantil, a ser entregue e executado pela empresa G ATLANTICUS LTDA, inscrita sob CNPJ n. º 48.185.743/0003-71, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.
VALOR: R$ 121.843,78 (cento e vinte e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos).
LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:54E11490

PROCURADORIA - EXTRATO DA PRIMEIRA CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026 – PMM REFERENTE AO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PMM (LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, E DECRETO MUNICIPAL Nº 150, DE 24 DE MARÇO DE 2017)

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE MEC.
OBJETO: Ajustes na execução do objeto da parceria no plano de trabalho e remanejamento de recursos sem alteração do valor global do Termo de Fomento Nº 002/2026 – PMM, com fundamento na Lei Federal 13.019/2014, artigo 55 e Decreto Municipal 150/2017, artigo 53, inciso III, alíneas "B" e "C".
Mangueirinha, 09 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE
Município de Mangueirinha

Publicado por:
Geovana Moreira
Código Identificador:CA5C7936

RECURSOS HUMANOS - DECRETO Nº 259/2026

DECRETO Nº. 259, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026
Nomeia Andrieli Madalena Lauxen, para a função de Chefe da Divisão de Gestão de Compras e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. Leandro Dorini, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a contar de 06 de novembro de 2026 Andrieli Madalena Lauxen, CI/RG nº 14.***.***-6, para a função de Chefe da Divisão de Gestão de Compras, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. As atribuições do cargo estão contidas no Art.21 da Lei Municipal nº 2555/2026, com remuneração CC/2.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 034/2025 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:0A06AC3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA
O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 10/2024 de 13 de julho de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.
MODALIDADE: DISPENSA Nº 007/2026
PROCESSO Nº 008/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), compreendendo a elaboração e atualização dos programas, laudos e documentos legais, realização de exames ocupacionais, gestão dos eventos de SST no eSocial, emissão de PPP, suporte técnico e demais serviços correlatos destinados à Câmara Municipal de Marilena/PR.

ITEM:1
DESCRIÇÃO:Pacote para 13 funcionários contendo os seguintes serviços:
PGR – Programa de Gerenciamento de Risco – NR 01;
PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacionais – NR 07;
LTCAT– Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho INSS (análises qualitativas e quantitativa de agentes físicos);
Realização de todos os ASO (admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho e troca de função) e exames complementares conforme PCMSO;
Controle e envio dos eventos ao eSocial (S2210, 2220 e 2240) mediante comunicação, pelo prazo de 12 meses;
Suporte técnico mensal 24h para dúvidas relacionados a SST;
Emissão do PPP eletrônico e físico para períodos anteriores a 01/01/2023 – Por unidade;
Emissão de relatório de investigação e envio de CAT quando houver – Por unidade;
Treinamento pontual para uso de EPI – NR 06.

UNIDADE:Mês

QTD.:12

VALOR UNT.:R$ 390,00

VALOR TOTAL:R$ 4.680,00

PROPOSTA APRESENTADA: SECURE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME.
CNPJ Nº 30.571.133/0001-89
VALOR DA PROPOSTA: R$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais)

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA**.

Marilena-PR, 06 de novembro de 2026

EVERALDO DOMINGUES JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:2A284D3F

COMPRAS E LICITAÇÕES - ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 121/2026

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 154/2026, oriundo do Processo de Inexigibilidade nº 058/2026 e Processo Administrativo nº 101/2026, firmado com a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ N° 35.542.612/0001-90**.
RESOLVE:
Art. 1º
DESIGNAR o servidor Lourival Ambrozio, matrícula nº 6376, ocupante do cargo de Secretário de Finanças de Marilena, como GESTOR DO CONTRATO nº 154/2026.
Art. 2º
DESIGNAR o senhor Ademilson de Souza, matrícula n° 3429, ocupante do cargo de Secretário de Administraçã, como FISCAL DO CONTRATO nº 154/2026.
Art. 3º
São atribuições do **Gestor do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Zelar para que o contrato esteja em conformidade com a legislação aplicável;
II – Diligenciar para que a execução contratual ocorra conforme previsto no edital;
III – Acompanhar a execução do contrato, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
IV – Atuar como interlocutor entre a Administração e a contratada;
V – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do contrato;
VI – Zelar pelo cumprimento integral do objeto contratual;
VII – Emitir Termo de Conclusão, atestando o término do contrato e o cumprimento do objeto;
VIII – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.
Art. 4º
São atribuições do **Fiscal do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Conhecer integralmente o edital, o contrato e seus aditivos;
II – Anotar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos;
IV – Fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos envolvidos;
V – Acompanhar a formalização, a execução e a prestação de contas, quando houver transferência de recursos financeiros.
Art. 5º
Revogadas as disposições em contrário, este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 09 de novembro de 2026.

Celio Lelis da Mata
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:A7D03CAC

COMPRAS E LICITAÇÕES - DECRETO 393/2026

DECRETO Nº 393/2026
SÚMULA: Dispõe sobre a instituição e a composição do Comitê Municipal Marilena Amiga da Pessoa Idosa e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal Marilena Amiga da Pessoa Idosa, de caráter intersetorial, com a finalidade de articular, acompanhar e fortalecer as políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa no Município de Marilena.
Art. 2º ficam designados para compor o Comitê Municipal Marilena Amiga da Pessoa Idosa os seguintes representantes:
1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.1. TITULAR: **FÁTIMA IZUMI MATSUMOTO BELIERI**, brasileira, casada, assistente social, residente e domiciliada sitio Roma, na cidade de Marilena-PR.
1.2. SUPLENTE: **KELLY SARAIVA MUNIZ,** brasileira, casada, Secretária de Assistência Social, residente e domiciliada na Rua ivai, na cidade de Marilena-PR.
2. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
2.1. TITULAR: **BERNARDO VANZELLI MANTUANI,** brasileiro, solteiro, diretor de esportes, residente e domiciliado na Rua Dante pasqualetto,407, na cidade de Marilena – PR.
2.2. SUPLENTE: **VINICIUS MONTEIRO DA SILVA,** brasileiro, solteiro, assessor do secretário de esporte, residente de domiciliado na Rua recife, cidade de Marilena -PR.
3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1. TITULAR: **RENATA CAROLINA BALICO,** brasileira, casada, Enfermeira, residente de domiciliado na Rua Santos, 1177, na cidade de Marilena-PR.
3.2. SUPLENTE: **CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO,** brasileiro, solteiro, Secretário de Saúde, residente e domiciliada na Travessa Piauçu 1390, cidade de Marilena-PR.
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4.1. TITULAR: **DARLENE DE SOUZA BARBOSA,** brasileira, casada, Secretária de Educação, residente e domiciliada na Rua Recife, n. 1824, cidade de Marilena - PR
4.2. SUPLENTE: **DULCE APARECIDA DE BARROS,** brasileira, casada, funcionária pública municipal, residente e domiciliada na Rua Natal, no 913, cidade de Marilena-PR.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;
5.1. TITULAR: **WESLEY DOS SANTOS LIMA,** brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliada na Rua cidade de Marilena - PR
5.2. SUPLENTE: **MARCO PATRIK DOS SANTOS GIRALDI SANTANA,** brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliada na Rua Santos Dumond, cidade de Marilena-PR.
6. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6.1. TITULAR: **AMAURINO ALVES CORREIA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado na Rua Ivaí, 776, cidade de Marilena – PR.
6.2. SUPLENTE: **AMAURI JOSÉ CORREIA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado na Rua Taquari, 204, cidade de Marilena – PR.

7. REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS QUE DESENVOLVEM AÇÕES NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATENDIMENTO AO IDOSO
7.1. TITULAR: **RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS,** brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na travessa santa helena, 76 na cidade de Marilena-PR.
7.2. SUPLENTE: **APARECIDA MARINHO DOS SANTOS,** brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliada na travessa santa helena, 76 cidade de Marilena-PR.
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
8.1. TITULAR: **NILDA MARIA DE SOUZA SCOTTA**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Av. Paulo de Castro Sector, n. 101, cidade de Nova Londrina – PR.
8.2. SUPLENTE: **SIMONE MARCOS,** brasileira, casada, Secretária da Escola Santa Helena – Modalidade Educação Especial, residente e domiciliado na Rua Ivaí, nº 873, na cidade de Marilena-PR.
8.3.

Art. 3º Cada órgão ou entidade integrante do Comitê deverá indicar 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, para participação nas atividades e reuniões.
§ 1º Os representantes dos órgãos públicos municipais serão indicados pelos respectivos titulares das Secretarias.
§ 2º Os representantes das entidades da sociedade civil serão indicados pelas respectivas instituições.
§ 3º A designação nominal dos membros titulares e suplentes será formalizada por ato próprio do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º Compete ao Comitê Municipal Marilena Amiga da Pessoa Idosa:
I – Articular ações intersetoriais voltadas à promoção da qualidade de vida e do envelhecimento ativo e saudável;
II – Propor e acompanhar ações, programas e projetos destinados à população idosa;
III – Incentivar a participação da pessoa idosa na vida comunitária, social, cultural, esportiva e política do Município;
IV – Promover a integração entre as políticas públicas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, turismo e demais áreas relacionadas;
V – Identificar demandas e propor estratégias para a melhoria das condições de vida da população idosa;
VI – Acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da iniciativa Marilena Amiga da Pessoa Idosa;
VII – Incentivar campanhas de conscientização sobre os direitos da pessoa idosa, o respeito, a inclusão e o enfrentamento de todas as formas de violência e discriminação;
VIII – Contribuir para o fortalecimento das ações municipais voltadas à construção de uma cidade mais acessível, acolhedora e inclusiva para todas as idades.
Art. 5º A coordenação do Comitê ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá promover a articulação entre os órgãos e entidades participantes e organizar as reuniões e atividades necessárias ao seu funcionamento.
Art. 6º O Comitê reunir-se-á ordinariamente conforme calendário a ser estabelecido por seus integrantes e, extraordinariamente, sempre que necessário.
Art. 7º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada a qualquer título.
Art. 8º Os órgãos e entidades integrantes poderão substituir seus representantes mediante comunicação formal à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Marilena, Estado do Paraná, 09 de Novembro de 2026.

CÉLIO LELIS DA MATA
PREFEITO MUNICIPAL
Município de Marilena – Paraná

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:41E58408

COMPRAS E LICITAÇÕES - DECRETO Nº 394/2026.
SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 058/2026 PROCESSO ADM. 101/2026.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 058/2026 Processo Adm. 101/2026, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, DE CONSULTORIA E AUDITORIA FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA E DE APOIO AO PATROCÍNIO DE CAUSAS, DESTINADOS À IDENTIFICAÇÃO, QUANTIFICAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO E INSTRUÇÃO DE PLEITOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS DE RECUPERAÇÃO DE VALORES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 058/2026, para firmar contrato com a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ N° 35.542.612/0001-90;** com sua proposta no valor total de **20% (vinte por cento)** dos valores efetivamente recebidos pelo Município em decorrência dos pleitos instruídos e acompanhados pela contratada.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
PREFEITO

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:CA8A548A

COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2026.
ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ N° 35.542.612/0001-90;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, DE CONSULTORIA E AUDITORIA FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA E DE APOIO AO PATROCÍNIO DE CAUSAS, DESTINADOS À IDENTIFICAÇÃO, QUANTIFICAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO E INSTRUÇÃO DE PLEITOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS DE RECUPERAÇÃO DE VALORES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR.

VALOR TOTAL : 20% (VINTE POR CENTO) DOS VALORES EFETIVAMENTE RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO EM DECORRÊNCIA DOS PLEITOS INSTRUÍDOS E ACOMPANHADOS PELA CONTRATADA.

FONTE DE RECURSO:

41 – 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE VIGÊNCIA:

O CONTRATO TERÁ O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR MEIO DE TERMO ADITIVO NA OCORRÊNCIA DE HIPÓTESES PREVISTAS DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES.

MARILENA-PR, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
PREFEITO

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:075D1E57

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - COMUNICADO OFICIAL

CRITÉRIOS DE PRIORIDADE PARA CONCESSÃO DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL – REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARILENA – PR

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Marilena – PR informa à população que, em decorrência da adesão do município ao **Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil (CONAQEI)** e da implementação do **MEC Gestão Presente na Educação Infantil**, foram atualizados os critérios utilizados para a organização da lista de espera e a concessão de vagas nas instituições municipais de Educação Infantil.

O MEC Gestão Presente na Educação Infantil, por meio do sistema GPEI (Gestão Presente na Educação Infantil), busca fortalecer a gestão educacional, promover transparência nos processos de matrícula e assegurar maior equidade no acesso às vagas em creches e pré-escolas.

Com essa implementação, a organização da lista de espera passa a considerar, além da ordem de inscrição, situações de vulnerabilidade social, necessidades específicas e condições de proteção integral da criança, conforme a legislação federal vigente.

Após a apresentação pelo Conselho Municipal de Educação, ficam estabelecidos os seguintes critérios de prioridade:

1. Famílias beneficiárias de programas de transferência de renda, como o Bolsa Família, conforme Lei nº 14.851/2024, art. 3º, §§ 3º e 4º, em consonância com as metas do Plano Nacional de Educação.

2. Famílias monoparentais, ou seja, crianças que possuem apenas um responsável legal, considerando a situação de vulnerabilidade e a prioridade prevista na Lei nº 14.851/2024.

3. Crianças cujas mães estejam em medida de proteção em decorrência de violência doméstica ou familiar, conforme Lei nº 13.882/2019, que alterou a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006).

4. Crianças com deficiência, considerando as garantias estabelecidas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), pelo Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016) e pelas políticas de inclusão e equidade educacional.

5. Crianças em medida de proteção, incluindo aquelas em acolhimento institucional, em situação de violência intrafamiliar ou com determinação judicial, considerando as garantias previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e na Lei nº 14.344/2022.

6. Filhos(as) de mãe ou pai adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, conforme garantias previstas na Lei nº 12.594/2012.

7. Filhos(as) de mães sob custódia prisional, considerando as disposições do Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016).

8. Crianças que possuam irmãos matriculados na mesma Unidade Escolar, conforme Lei nº 13.845/2019, que assegura a garantia de irmãos frequentarem, preferencialmente, a mesma instituição de ensino.

ORGANIZAÇÃO E CONCESSÃO DAS VAGAS

A análise das solicitações será realizada considerando os critérios de prioridade apresentados, mediante comprovação documental das situações declaradas pelas famílias, observadas as disposições legais e os procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A adoção desses critérios tem como finalidade garantir que o acesso à Educação Infantil ocorra de maneira transparente, organizada e equitativa, considerando as necessidades das crianças e de suas famílias.

Os critérios passam a orientar os procedimentos de organização da lista de espera e concessão de vagas a partir de sua publicação oficial, para utilização ainda no ano letivo de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura reforça seu compromisso com a garantia dos direitos da criança, a proteção integral na primeira infância e a oferta de uma Educação Infantil pautada na qualidade, na equidade e na justiça social.

DARLENE DE SOUZA BARBOSA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C9FB173B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 385/2026

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 055/2026 PROCESSO ADM. 070/2026 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 016/2026.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 055/2026 Processo Adm. 070/2026, para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DE SEGURANÇA AMBIENTAL E MEDICINA DO TRABALHO, DESTINADOS AO FUNCIONALISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de INEXIGIBILIDADE nº 055/2026, em favor dos seguintes credenciados;

SECURE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - LTDA, CNPJ Nº 30.571.133/0001-89, com valor disponível de R$ 87.658,00 (oitenta e sete mil seiscentos e cinquenta e oito reais), conforme necessidade da prestação dos serviços.

MGM ENGENHARIA DE PROD. SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO LTDA, CNPJ Nº 02.152.507/0001-96, com valor disponível de R$ 87.658,00 (oitenta e sete mil seiscentos e cinquenta e oito reais), conforme necessidade da prestação dos serviços.

CLEVERSON HERMINIO MORITZ RAKOSKI EIRELI, CNPJ Nº 22.528.816/0001-25, com valor disponível de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), conforme necessidade da prestação dos serviços.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 26 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

CELIO LLEIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A32FFEF3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2026.

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: SECURE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - LTDA, CNPJ Nº 30.571.133/0001-89.

VALOR DISPONIVEL: R$ 87.658,00 (OITENTA E SETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DE SEGURANÇA AMBIENTAL E MEDICINA DO TRABALHO, DESTINADOS AO FUNCIONALISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.
FONTE DE RECURSOS:
43 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
44 – 01510 – TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
45 – 01511 – TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
125 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
126 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS Á EDUCAÇÃO BASICA
168 – 01000 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
218 - 01103 – 5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
522 - 01103 – 5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
604 - 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS Á EDUCAÇÃO BASICA
268 - 01303 – SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15)
282 – 01303 – SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15)
283 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
617 – 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
514 – 33494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
316 - 01303 – SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15)
315 – 369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIHs
338 – 01303 – SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15)
639 – 3497 – VIGILANCIA EM SAÚDE – ESTADUAL EX. ANT.
533 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
631 – 31022 – TRANSFERENCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSIST. SOCIAL
537 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
446 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
543 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105, 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021.

MARILENA-PR, 26 DE OUTUBRO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:95E96852

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2026.

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: MGM ENGENHARIA DE PROD. SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO LTDA, CNPJ Nº 02.152.507/0001-96.

VALOR DISPONIVEL: R$ 87.658,00 (OITENTA E SETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DE SEGURANÇA AMBIENTAL E MEDICINA DO TRABALHO, DESTINADOS AO FUNCIONALISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.
FONTE DE RECURSOS:
43 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
44 – 01510 – TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
45 – 01511 – TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
125 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
126 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS Á EDUCAÇÃO BASICA
168 – 01000 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
218 - 01103 – 5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
522 - 01103 – 5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
604 - 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS Á EDUCAÇÃO BASICA
268 - 01303 – SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15)
282 – 01303 – SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15)
283 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
617 – 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
514 – 33494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
316 - 01303 – SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15)
315 – 369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIHs
338 – 01303 – SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15)
639 – 3497 – VIGILANCIA EM SAÚDE – ESTADUAL EX. ANT.
533 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
631 – 31022 – TRANSFERENCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSIST. SOCIAL
537 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
446 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
543 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105, 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021.

MARILENA-PR, 26 DE OUTUBRO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:684E382B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2026

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: CLEVERSON HERMINIO MORITZ RAKOSKI EIRELI, CNPJ Nº 22.528.816/0001-25.

VALOR DISPONIVEL: R$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS).

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DE SEGURANÇA AMBIENTAL E MEDICINA DO TRABALHO, DESTINADOS AO

FUNCIONALISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSOS:
43 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
44 – 01510 – TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
45 – 01511 – TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
125 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
126 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS Á EDUCAÇÃO BASICA
168 – 01000 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
218 - 01103 – 5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
522 - 01103 – 5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
604 - 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS Á EDUCAÇÃO BASICA
268 - 01303 – SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15)
282 – 01303 – SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15)
283 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
617 – 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
514 – 33494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
316 - 01303 – SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15)
315 – 369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIHs
338 – 01303 – SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15)
639 – 3497 – VIGILANCIA EM SAÚDE – ESTADUAL EX. ANT.
533 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
631 – 31022 – TRANSFERENCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSIST. SOCIAL
537 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
446 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
543 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105, 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021.

MARILENA-PR, 26 DE OUTUBRO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:54D71554

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA Nº 270/2026
De 09 de Novembro 2026

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. Luiz Maurilio Antuniazi**,** matricula 330, referente ao período aquisitivo 2002/2007, a partir do dia 09/11/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 09 DE NOVEMBRO
DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:E39038B9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA Nº 271/2026
De 09 de Novembro 2026

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Ines Cabral da Silva Sabara**,** matricula 5783, referente ao período aquisitivo 2021/2026, a partir do dia 09/11/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 09 DE NOVEMBRO
DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:526E1F0C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA Nº 272/2026
De 09 de Novembro 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 10 (dez) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Renata Caroline Balico**,** matricula 5811, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir do dia 09/11/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:935AE72A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA Nº 273/2026
De 09 de Novembro 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Sueli da Silva Naranjo**,** matricula 423, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir do dia 03/11/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/11/2026. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:F3675E2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 76.995.323/0001-24
Valor: R$ 189.200,00
MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 948/2026. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **27 de NOVEMBRO de 2026. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Vanusa Martins, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 56/2026, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 948/2026, objetivando a aquisição de equipamentos agrícolas (concha traseira manual, enxada rotativa com encanteiradeira, Perfurador Agrícola Hidráulico, Plataforma Basculante, Distribuidor Multiuso Calcariadeira, rolo faca de 4 metros com transporte lateral), de acordo com as condições e demais especificações estabelecidas no Anexo III – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) E SOCIEDADES COOPERATIVAS (S.C.), NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. A proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 27/11/2026 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 56/2026, em sua íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal, situado na Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 07h30 as 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, no Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 09 de Novembro de 2026. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:4D3EECAA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - RESULTADO PREGÃO

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO N. 49/2026. VENCEDORES DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 585/2026. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, utensílios domésticos e equipamentos diversos para atendimento das necessidades dos

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA	FORNECEDOR
1	11	Batedeira planetária: em aço inox batedores aço inox velocidade 6 ou mais conteúdo da embalagem: 1 batedeira planetária + 1 tigela + 1 batedor para massas pesadas + 1 batedor clara em neve + 1 batedor para massas leves + 1 tampa da tigela + 1 espátula + 1 manual de instruções. voltagem 110.	6	UND	380,00	2.280,00	BRITANIA	ELETRO MECANICA MARIELI LTDA
1	21	Fogão a gás fogão de piso a gás, quatro bocas, forno de com no mínimo 61 litros, acendimento automático, luz no forno, bivolt, materiais em aço inox e vidro temperado.	5	UND	950,00	4.750,00	DAKO - SUPREME 4Q	ELETRO MECANICA MARIELI LTDA
1	37	Smart tv led 43" full hd + wifi, hdr para brilho e contraste, plataforma tizen, 2 hdmi, 1 usb preta. principais app: youtube, netflix, globo play.	8	UND	1.465,00	11.720,00	HQ HQS43NKH	ELETRO MECANICA MARIELI LTDA
1	71	wi-fi integrado. 110 v. PANELA DE PRESSÃO ELETRICA 1200w de potência. 8 litros, com toque digital, 12 funções de cozimento, Função aquecer, mantém os alimentos aquecidos a uma temperatura aproximada de 70°C após o cozimento. 110V Acessórios: 1 Copo medidor e 1 Espátula	8	UND	665,00	5.320,00	PHILCO	ELETRO MECANICA MARIELI LTDA
1	51	Jogo de Sofá de Tecido de corino (3 e 2 lugares) na cor marrom escuro, com medidas aproximadas: 3 lugares 87cmx170cmx72cm (altura x largura x profundidade); 2 lugares 87cmx124cmx72cm (altura x largura x profundidade). Assento espuma d26, encosto e braços de espuma d20, estrutura de madeira (eucalipto ou pinus), pés cromados, base forrada.	5	UND	1.872,00	9.360,00	KOLONETZ DEVILE 3X2	CENTRO OESTE COM DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
1	74	Multiprocessador 9 Em 1 C/ Batedeira 1700w Turbo	8	UND	479,00	3.832,00	PHILCO	CENTRO OESTE COM DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS
1	73	Escada retratíl dobravel com 3 degraus, antiderrapante reforçada	6	UND	114,83	688,98	ORTHOVIDA / STEEL	LTDA ORTHOVIDA INDÚSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA
1	14	Cadeira empilhável plástica - encosto: confeccionado em polipropileno (pp), no sistema de injeção termoplástica. fixa-se na estrutura através de encaixes, com travamento na estrutura através de pino-tampão, também confeccionado em	120	UND	70,09	8.410,80	MOR	Front Comercial Ltda

		polipropileno (pp) da mesma cor do encosto. assento: confeccionado em polipropileno (pp), no sistema de injeção termoplástica. com travamento feito por parafusos. acabamentos do								
1	15	encosto e assento: acabamento em polipropileno (pp). estrutura: suportes do encosto: em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16x30 mm. suportes do assento: em 2 tubos de aço carbono, de formato redondo, seção 3 4 . pés: em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16 x Cadeira empilhável, sem braço. cadeira iso com estrutura confeccionada em tubo de aço oblongo 16 x 30, assento e encosto em polipropileno. medidas aproximadas: 1,00 m x 0,55 m x 0,55 m (axlxp na cor preta)	80	UN D	66,95	5.356,00	MOR	Front Ltda	Comercial	
1	20	Ferro de passar roupas ferro a vapor; 110 ou 220v, 1200w de potência; spray frontal; passa a seco e a vapor; compacto e leve; sistema autolimpante; luz indicadora de funcionamento; cabo anatômico com	14	UN D	119,84	1.677,76	AGRATTO	Front Ltda	Comercial	
1	66	giro 360º. LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Alta rotação, 2 litros, potência: 18.000 a 25.000 RPM.. Copo de aço inox 304 escovado em monobloco. Tampa em alumínio repuxado. 4 hélices com ângulos diferenciados de	6	UN D	454,10	2.724,60	JLC	Front Ltda	Comercial	
1	31	aço inox 304. Base antiderrapante para maior estabilidade. Cor predominante: Preto/Prata. 110V Mini rack de parede para servidor 19" 6u x 470mm - fabricação em metal, acabamento pintura eletrostática epóxi pó texturizada na cor preta, planos de fixação frontal emchapa de aço 1,2mm reguláveis na profundidade, visor em acrílico e fechadura cilíndrica com chaves, painéis laterais removíveis com trava rápida, aberturas superiores e	6	UN D	537,05	3.222,30	MAX ELETRON	Atrium Indústria e Comércio de Ferragens Ltda		
1	39	inferiores para passagem de cabos, teto com abertura para instalação de dois exaustores, dimensões mínimas: altura	30	UN D	199,99	5.999,70	IMPERIO	Inove Licitações Ltda		
		externa: 350mm largura externa: 565mm - 19" polegadas (padrão de todos os equipamentos) profundidade: 470mm, suporte para até 50kg. Tapete nas medidas 2.00x3.00 padrão liso forma retangular características especiais antiderrapante material poliéster cor: bege								
1	56	Fogão a gás de 6 bocas, com forno, material aço inoxidável, convencional, dimensões aproximadas: comprimento 62 cm, largura 52	6	UN D	1.639,22	9.835,32	ITATIAIA	Lanca Produtos - Comércio e Serviços Ltda		
		cm, altura 87,50 cm.								
1	25	Gaveteiro para escritório, com 3 gavetas, sendo 2 gavetas e 1 gavetão. com rodízios e chaves. medidas: 0,46 x 0,46 x 0,67 (lxpxa). cor: branco.	12	UN D	350,00	4.200,00	PRÓPRIA	D.A.C Móveis Ltda		
1	38	Tanquinho para lavar roupas - motor 184 w, tensão 127v, 160 rpm, no mínimo 2 níveis de água, capacidade mínima de 4 kg de roupas secas, peso líquido aproximado de 13,5 kg, dimensões aproximadas, sem	10	UN D	489,00	4.890,00	WANKE	RODRIGO CONCEPT HOME LTDA		
		embalagem, de 53(larg.) x 89 (alt.) x 53(prof.) cm. voltagem:110 volts.								
1	57	Frigobar, 110V, branco, espaço para armazenamento de latas e garrafas, três prateleiras de vidro, gaveta organizadora, 93L de capacidade, dimensões de 45,0 x 47,2 x 86,0 cm. Selo Procel e classificação A no	5	UN D	977,50	4.887,50	MIDEA	RODRIGO CONCEPT HOME LTDA		
		Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), Garantia de 1 ano . Suporte articulado para tv. Suporta lcd/led 23 a 55 polegadas. Para visão								
1	60	frontal, lateral e superior mínima da parede 7 cm. Distância máxima da parede 38 cm. Inclinação 15 graus. Articulação 180 graus. Cor preto. Local de instalação parede. Furação vesa 50 x 50, 75 x 75, 100 x 100, 200 x 100, 200 x 200, 300 x 200, 300 x 300, 400 x 100, 400 x 400 mm.	12	UN D	121,16	1.453,92	VINIK STA	S&K INFORMÁTICA LTA - DATAGREEN ON LINE INFORMÁTICA		
1	54	Pontos de fixação 4 pontos. Dimensões do produto (lxaxp) 400 x 400 x 80 mm. Parafusos m4 x 16 mm, m6 x 20 mm e m8 x 25 mm. Capacidade de carga 30 kg.	5	UN D	809,99	4.049,95	KING JOY	CAIAN LTDA		

		Material aço carbono, Tripé Profissional Para Câmera Fotográfica e Smartphone, altura mínima de 1,70 Metros, com Cabeça Para Até 10 kg. Possui a estrutura de fixação de coluna central, que é construído com sistema de bloqueio									

duplo para maior estabilidade. Feito de liga de alumínio, forjado em usinagem de precisão que proporciona maior força e estabilidade. Perna
de liberação semiautomática com alavancas de bloqueio, para alterar a posição da perna dobrável em 180°, basta pressionar as alavancas de liberação rápida. - com 03 posições, com liberação rápida para mudar ângulos de propagação da perna, permite definir cada perna em diferentes posições. Gancho que permite que você pendure um peso

1	67	(bolsa da câmera ou sa SANDUICHEIRA - Sanduicheira/Grill 2 EM 1 potência de 850W. Possuir chapa superior ondulada e chapa inferior lisa, com acabamento em aço inox, pés antiderrapantes, luz indicadora de funcionamento, alça frontal com toque frio. Placa superior de aquecimento ajustável, para	8	UND	165,00	1.320,00	BRITANIA	PALAIS DECORAÇÕES LTDA			
		diferentes espessuras de alimentos. Formato: Retangular Capacidade: 2 sanduíches de uma vez. Placas antiaderente Largura: 24,5cm Altura: 26cm Profundidade: 22cm 110V.									
1	72	MULTIPROCESSADOR - 7 em 1, Além do processador conter uma jarra de liquidificador e 6 acessórios. Possuir potência de 1.000W. 2 Velocidades + Função Turbo Peças Removíveis, para fácil limpeza. 110v	8	UND	280,00	2.240,00	BRITANIA	PALAIS DECORAÇÕES LTDA			
		6 ACESSÓRIOS: lâmina picadora, fatiador, ralador, palitador, espremedor e filtro do liquidificador									
1	2	Ar condicionado - capacidade (btu/h): 12.000 btus; tipo: aquecimento e refrigeração; classificação energética: a; ciclo: quente e frio; tipo de condensadora: horizontal; controle remoto: sim; regula velocidade de ventilação: sim; fase: monofásico; alimentação: 220v; sleep: sim; swing: sim; timer:sim; turbo: sim; gás ecológico r-410-a; corrente: monofásico;	12	UND	1.900,00	22.800,00	HQ	FSP COMERCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA			
		corrente (a): 5,2; velocidade de ventilação: 4; baixo nível de ruído evaporadora(dba) máximo 39. baixo nível de ruído condensadora(dba): máximo 51.Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento.									
1	3	Ar condicionado - capacidade (btu/h): 24.000 btus; tipo: aquecimento e refrigeração; classificação energética: a; ciclo: quente e frio; tipo de condensadora: horizontal; controle remoto: sim; regula velocidade de ventilação: sim; fase: monofásico; alimentação: 220v; sleep: sim; swing: sim; timer:sim; turbo: sim; gás ecológico r-410-a; corrente: monofásico;	12	UND	2.990,00	35.880,00	HQ	FSP COMERCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA			
		corrente (a): 5,2; velocidade de ventilação: 4; baixo nível de ruído evaporadora(dba) máximo 39. baixo nível de ruído condensadora(dba): máximo 51. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento.									
1	50	Cortina de Ar para porta 150 cm, 260W, Voltagem 220 V, com regulagem da velocidade do ar, baixo nível de ruído. Conteúdo da	10	UND	1.100,00	11.000,00	VIX	FSP COMERCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA			
		embalagem: produto, controle remoto e manual. Devidamente instalado no local de entrega. Garantia de 12 meses									
1	16	Cadeira para escritório - espaldar alto super anatômico, em madeira de 15mm; revestimento: couríssimo (courino) costurado; espuma injetada de 70mm; acabamento em pvc; função relax; regulagem de altura a gás; encosto reclinável; com divisão entre acento e encosto, com estrutura interna em aço; base giratória na cor preta, reciclável, aranha em	15	UND	399,00	5.985,00	PRÓPRIA	GUILHERME XAVIER PIVA LTDA - QUALITECK COMERCIAL			
		polipropileno com 5 rodas; braços fixos injetados modelo corsa; medidas mínimas: altura do encosto: 77cm; altura da cadeira: 123cm; largura da cadeira: 58cm; profundidade da cadeira: 55cm;									
1	43	CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO: tipo Secretária com base giratória, reclinável, assento com regulagem de altura, confeccionada em Tubos de Aço, Acabamento de Polipropileno, protegendo o produto contra ferrugem. Braços fixos, material do assento com espuma INJETADA de alta densidade, revestimento de Polipropileno espessura	55	UND	259,00	14.245,00	PRÓPRIA	GUILHERME XAVIER PIVA LTDA - QUALITECK COMERCIAL			
		de no mínimo 40 mm. Dimensões mínimas do produto: Largura (aberto) 57 cm. Altura (aberto) 96 cm. Profundidade (aberto) 57 cm. Cor preta. Peso suportado de até 150 Kg. Quantidade de pés tipo rodízio: 5									
1	53	Poltrona Giratória Presidente, braço e base cromados, revestimento em couro natural bovino, mecanismo de reclínio (até 102) com travamento e ajuste de tensão do relax. Sistema de subida pneumático, rodízios de duplo giro antirruído e antirrisco. Possui madeira multilaminada com 14mm de espessura, estofada com espumas de densidade D33 no assento	8	UND	1.000,00	8.000,00	PRÓPRIA	GUILHERME XAVIER PIVA LTDA - QUALITECK COMERCIAL			
		e D28 no encosto. Medidas mínimas: Altura de 115 a 125cm, largura 62cm, profundidade total 62cm e profundidade do assento 49cm. Altura mínima do assento ao chão: 45 a 55cm, altura mínima do braço ao chão:									
1	29	65 a 75cm, suporta até 130kg. Cor preta. Liquidificador 5 velocidade, função pulsar, com filtro, copo de 1600 ml, potência mínima de 600 w, funções mistura, liquidifica, bate, 100 volts, manual de instrução em português certificado do inmetro e com garantia	8	UND	130,00	1.040,00	MONDIAL	JM COMÉRCIO LTDA			
		de 12 meses. Puff preto. material confeccionado em									
1	34	revestimento sintético em alta resistencia, com costura tripla descrição do tamanho altura: 105 cm largura: 78 cm profundidade:	25	UND	220,00	5.500,00	PUFF	JM COMÉRCIO LTDA			

		78 cm peso suportado por assento (kg)								
1	5	120.00 Armário alto com 2 portas, com chave, produzido 100% em mdp, corpo em chapas de mdp de 15mm, tampo em chapas de mdp de 30mm, acabamento com revestimento bp. sapatas de sustentação em metal regulável. portas com dobradiças metálicas. puxadores em polipropileno	10	UND	489,00	4.890,00	BERLOFFA	FLAVIA M.G. BERLOFA LTDA		
1	6	cromados. divisórias internas. alto padrão de acabamento. garantia de 6 meses contra eventuais defeitos de fabricação. altura 1.80 cm. largura 91 cm. profundidade 42 cm. peso 50.490 kg. 2 volumes. montado. Armário balcão baixo com chave, produzido 100% em mdp, corpo em chapas de mdp de 15mm, tampo em chapas de mdp de 30mm,	15	UND	339,00	5.085,00	BERLOFFA	FLAVIA M.G. BERLOFA LTDA		

acabamento com revestimento bp. sapatas de sustentação em metal regulável. portas com dobradiças metálicas. puxadores em polipropileno cromados. divisórias internas. alto padrão de acabamento. garantia de 6 meses contra eventuais defeitos de fabricação. altura 81 cm. largura 91 cm. profundidade 42 cm. peso 27.540 kg. montado.na cor a ser definida.

1	8	Armario de aço armário aço antiferrugem, pintura eletrostática a pó cor cc-cinza cristal, 02 portas aço com 03 reforços, com chaves e fechadura, 4 prateleiras, sendo uma fixa e três reguláveis a cada 50mm com sistema de encaixe por cremalheiras com capacidade de 30kg por prateleira. Dimensões mínimas 1980mmx900mmx400mm e internas de 1880mmx895mmx375mm	10	UND	525,00	5.250,00	BERFLEX	FLAVIA M.G. BERLOFA LTDA		
1	9	Armário de gavetas em aço fabricado com chapas 0,45 mm e tampo superior com chapa 0,60 mm, possuindo mínimo 04 (quatro) gavetas, suporte para pasta suspensa, aptas a suportar 15 kgf (uniformemente distribuídos), todas munidas com puxador embutido e porta-etiqueta estampado, equipado com 04 (quatro) sapatas plásticas niveladoras, sistema de fechamento, com acionamento por chave, que trava simultaneamente todas as gavetas, munido de micro veneziana nos tampos, para permitir a circulação de ar, submetido a pré-tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, em linha automatizada e contínua, com tinta a pó, cor: cinza cristal. dimensões aproximadas do arquivo: 133,5 cm (alt.) x 46 cm (l	12	UND	470,00	5.640,00	BERFLEX	FLAVIA M.G. BERLOFA LTDA		
1	10	Armário para escritório 2 portas alto fabricado em 100% mdf, com chapas de 18mm, cor cinza, com quatro prateleiras internas, acionamento por chave. dimensões mínimas 165cm de altura x 82cm de largura x 42cm profundidade.	12	UND	608,00	7.296,00	BERLOFA	FLAVIA M.G. BERLOFA LTDA		
1	46	Armário de Cozinha, em aço, com 1,65 cm de altura, 2,45 cm de largura e 40 cm de profundidade do balcão. Contendo 01 gaveta tipo corrediça telescópica, tampo fórmico, com 10 portas e 8 prateleiras e paneleiro, na cor branca.	5	UND	1.470,00	7.350,00	BERFLEX	FLAVIA M.G. BERLOFA LTDA		
1	7	Armário balcão baixo para escritório 2 portas 3 gavetas charuto/preto e	8	UND	544,00	4.352,00	PERFLEX	OFFICER X MÓVEIS LTDA		
		mdp material da estrutura mdp e bp, na cor a ser definida, largura: 160,00 cm altura: 75,00 cm profundidade: 44,00 cm								
1	30	Mesa de escritorio 1.20 de largura x 0,60 de profundidade x 75cm de altura. gaveteiro com 2 gavetas, madeira arvoplac mdp 15 mm (cores disponíveis: branco, bege (ovo), azul, cinza cristal	8	UND	290,00	2.320,00	PERFLEX	OFFICER X MÓVEIS LTDA		
1	42	Mesa Executiva para escritório - contendo 04 gavetas com corrediças telescópicas, acabamento em BP Melamínico, em formato retangular com medidas de 80 cm de comprimento, 180 cm de largura e 75 cm de altura. Pés reguláveis. Acabamento no tampo traseiro. Tampo com espessura de 50 mm. Laterais e tampo em tamburato e revestido em BP e bordas em PVC.	18	UND	799,00	14.382,00	PERFLEX	OFFICER X MÓVEIS LTDA		
1	52	Mesa Presidente - Formato em L, Confeccionada em MDP, Tampo Melaminico de 40mm, Fita Borda de 1mm, Painéis Laterais/Frontais 25/15mm de espessura em MDP, 4 peças ao todo: Mesa Reta 1,50X0,70	5	UND	1.199,00	5.995,00	PERFLEX	OFFICER X MÓVEIS LTDA		
1	19	+ Mesa Extensora 0,90X0,45 + Gaveteiro Pedestal 2/4 Gavetas + Gaveta Porta Pasta, Medita Total 1,72X1,60X0,74cm. Cor tabaco ou cinza Climatizador de ar quente/frio com controle remoto. ventila, umidifica e quando necessário aquece o ambiente o display é digital, o que facilita a visualização da programação selecionada e o tanque de água é removível, facilita o abastecimento de água e a limpeza do tanque. tem	8	UND	850,00	6.800,00	EOS	63.476.132 BIANCA MENDES DA SILVA CUNHA		
1	4	também timer, que liga e desliga o aparelho no tempo programado, indicador do nível de água do tanque. 110v. Ar condicionado capacidade 18.000 btus, split, inverter, quente e frio, 220v. registro no inmetro; conteúdo da embalagem: controle remoto, manual e o produto. devidamente instalado, no local de entrega. Garantia	12	UND	2.604,87	31.258,44	PHILCO	PDN COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA		
1	44	mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. Ar condicionado - capacidade 32.000 Btus, Split, inverter, quente e frio, 220V. Registro no INMETRO; Conteúdo da embalagem: controle remoto, manual e o produto.GARANTIA Mínima de um ano a partir da	8	UND	6.201,71	49.613,68	HISENSE AS	PDN COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA		
1	12	data da entrega, de cobertura integral do equipamento Bebedouro eletrônico, para galão de agua 20 litros, regulador de temperatura externo, 2 opções de temperatura (natural e gelada), bandeja	8	UND	369,96	2.959,68	BRITANIA	DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA		
1	45	"pingadeira" removível, com perfurador de galão. Aparelho purificador de água, refrigeração tipo eletrônica, dotado de filtro interno, com no mínimo 3 estágios de filtragem e purificação. O equipamento deverá possuir ação bacteriostática para impedir a proliferação de microrganismos. A água dispensada deverá ser em	10	UND	365,13	3.651,30	LIBELL	DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA		
1	62	temperatura natural e gelada e a refrigeração deverá possibilitar a entrega da água gelada em temperatura de 10 c ou inferior. Voltagem bivolt. Ventilador tipo coluna / pedestal,	12	UND	198,53	2.382,36	VENTISOL	DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA		

		potência mínima 140 w, 06 pás, 127 v (ou bivolt). Regulagem de altura								
1	65	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL baixa rotação, 4 litros, potência: 3.500 a 4.500 RPM.. Copo de aço inox 304 escovado em monobloco. Tampa em alumínio repuxado. 4 hélices com ângulos diferenciados de	6	UND	755,88	4.535,28	METAL	DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA		
		aço inox 304. Base antiderrapante para maior estabilidade. Cor predominante: Preto/Prata. 110V								
1	70	Fritadeira Air Fryer .15 Litros Digital Inox All Black Eaf15ip 110V, potência de 1900w. contendo 2 Grelhas, Bandeja Coletora de Gordura, Cesto com puxador. Timer com desligamento automático, sistema	10	UND	635,70	6.357,00	PHILCO	DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA		
		antiaderente MaxxiClean, que facilite a limpeza. Função descongelar. Função manter aquecido. Controle por toque digital.								
1	17	Cadeira para escritório ergonômica - atende todos os requisitos da norma regulamentadora nr17; espaldar alto, encosto em tela flexível 100%	15	UND	399,90	5.998,50	PETKOV	JWP VENDAS ONLINE LTDA		
		poliéster de alta resistência. apoio lombar, encosto regulável na altura e								
		inclinação, revestido em tela de alta performance. assento estofado com								
		ajuste de altura, espuma com densidade controlada (45 a 55 kgf/m3), revestido em poliéster crepe. apoia-braços reguláveis em altura com dimensões que atendem às normas nacionais nbr da abnt. rodízios / rodinhas com 55 mm de diâmetro indicado para todos os tipos de piso. base giratória pata injetada em resina termoplástica de alta resistência e								
		excelente qualidade. estrutura do encosto em preto, tela preta, a								
1	22	Forno elétrico 44 litros grill com potência de 1750 w, capacidade para 44 litros, com frontal em termoplástico branco, abertura ergonômica e corpo interno autolimpante. também possuir dourador, luz interna, timer	8	UND	425,00	3.400,00	HQ	GLOBO COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI		
		de 0 a 2 horas e termostato com variação entre 50°c e 320°c para assar, dourar, tostar e gratinar os alimentos.								
1	23	Forno micro-ondas 30 litros 110v, potência de 1150w, material em: aço; vidro; plástico, garantia mínima de 12 meses, painel manual.	8	UND	495,00	3.960,00	AGRATTO	GLOBO COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI		
		Freezer vertical branco 173l 127v função de fast freezing. eficiência energética: b. variação da								
1	24	temperatura: -12°c a -18°c. possui rodas. possui compartimento superior. dimensões aproximadas mínimas de 550	5	UND	2.360,00	11.800,00	HQ	GLOBO COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI		
		mm de largura, 1519 mm de altura e 645 mm de profundidade. compartimentos com 5 gavetas. Geladeira / refrigerador com 1 porta, nas especificações mínimas:								
1	26	largura 47.7 cm, altura 148.6 cm, profundidade 65 cm, peso 39 kg, cor branco, eficiência a, garantia 12 meses, capacidade total 239l, sem dispenser de água, com prateleiras removíveis, capacidade freezer 20 l,	5	UND	1.809,00	9.045,00	CONSUL	GLOBO COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI		
		tipo de degelo manual, com recipiente para guardar gelo, capacidade								
1	13	geladeira 219 l, com porta ovos, com pés niveladores, com controle de temperatura.	6	UND	1.437,99	8.627,94	ECOBLU	FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (RUMO CLIMATIZAÇÃO)		
		Bebedouro industrial 25 litros 02 torneiras modelo copo sendo 01 natural outra gelada capacidade de 25 litros para uso em local de médio porte, servindo água gelada. gabinete estrutural confeccionado em aço inox 430 brilhante; segurança e qualidade certificadas pelo inmetro; sistema de refrigeração balanceado; baixo consumo de energia; reservatório para 25 litros de água gelada; capacidade de refrigeração de 70 l/hora;								
		compressor hermético embraco; isolamento térmico eps; aparador de água em aço inox 430; dreno de escoamento embutido; torneira em metal cromado (resistência extra); termostato regulador de temperatura;								
1	27	dimensões: 1300 x 450 x 650 cm (alt x larg x prof) aproximadamente; peso: 3 Lavadora de roupa automática de 15 kg abertura da tampa superior, display eletrônico, temperatura de água fria, funções de lava, enxagua e centrifuga. dimensões aproximadas de 106,8cm altura 66,5cm de largura	5	UND	1.889,99	9.449,95	MIDEA	FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (RUMO CLIMATIZAÇÃO)		
		e 73cm de comprimento, peso de 44,9kg, 110v. Refrigerador com prateleira reversível 431l freezer de								
1	35	128 litros, você consegue conservar alimentos de diferentes tamanhos. possui	6	UND	3.094,95	18.569,70	MIDEA	FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (RUMO		
		aproveitamento interno com as prateleiras reversíveis no freezer e no refrigerador, adaptando o espaço interno para guardar os mais diversos						CLIMATIZAÇÃO)		
		tipos de embalagens e alimentos. altura1,76 metros largura70,00 cm profundidade73,20 cm 110v								
1	61	tipo de degelo: frost free. Tábua de passar roupas, dobrável em madeira maciça com tecido térmico.	8	UND	159,00	1.272,00	SOFT99	GORGES E GORGES PRODUTOS E SERVIÇOS		
		Quadro de Aviso Cortiça Moldura Madeira Pinus , tamanho 60x40 ,								
1	64	CANTONEIRA em polietileno, TAMPO com base em cardboard	10	UND	72,67	726,70	HANNOVER	GORGES E GORGES PRODUTOS E SERVIÇOS		
		revestido de cortiça Aspirador de Pó Vertical 2 em 1 . 1100W 2 EM 1: Possui haste removível e pode ser utilizado como aspirador vertical ou portátil,								
1	69	filtro lavável coletor de pó translúcido: com capacidade de 1,3 litros, cabo elétrico com 4 metros: porta-fio + porta acessórios acessórios indispensáveis:	10	UND	173,00	1.730,00	MONDIAL	GORGES E GORGES PRODUTOS E SERVIÇOS		
		Acompanha 1 bocal multiuso, 1 bocal para cantos e frestas, e 1 bocal para estofados. SMART TV, Cor Preta. Tipo de monitor: LED; Tamanho da tela: 32 ;								
1	55	Resolução: Ultra HD 4K, Conteúdo da embalagem: TV, Controle remoto, Cabo de alimentação AC, Manual de Instruções em Português, Parafusos da base e Base. Conexões: Entrada de vídeo e áudio estéreo	8	UND	876,00	7.008,00	AUDISAT	SOLUÇÃO CLIMATIZAÇÃO LTDA		
		(RCA) 2 entradas HDMI 1 entrada USB. Reproduz filmes, músicas e fotos. Garantia de 12 meses								
1	63	Ventilador de teto simples 127 v com controle de velocidade e função exaustor. Possui 3 pás. 3 velocidades. Tamanho 13 x	8	UND	214,23	1.713,84	VENTISUL	53.419369 VANESCA SILVA BATISTA		

		41 x 41 cm.						
1	18	Chaleira elétrica potência 1150w. capacidade 1,8 litros. voltagem 110v. desligamento automático e botão automático de abertura da tampa.	20	UND	60,00	1.200,00	THYPE	JL GESTÃO & COMÉRCIO LTDA
1	59	Sanduicheira, 110v, potência 750w, quantidade de hambúrgueres / pães	10	UND	75,00	750,00	UNITERME	JL GESTÃO & COMÉRCIO

por vez-2, alça fria sim material, porta-fio sim presilha sim trava de segurança sim isolamento térmico sim lâmpada piloto.
LTDA
TOTAL POR FORNECEDOR:

FORNECEDOR	CNPJ	TOTAL FORNECEDOR
ELETRO MECANICA MARIELI LTDA	78.331.089/0001-66	24.070,00
CENTRO OESTE COM DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	73.334.476/0001-32	13.192,00
ORTHOVIDA INDÚSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA	14.323.297/0001-30	688,98
Front Comercial Ltda	43.731.740/0001-00	18.169,16
Atrium Indústria e Comércio de Ferragens Ltda	46.423.434/0001-03	3.222,30
Inove Licitações Ltda	23.567.504/0001-93	5.999,70
Lanca Produtos - Comércio e Serviços Ltda	44.258.379/0001-00	9.835,32
D.A.C Móveis Ltda	56.101.450/0001-25	4.200,00
RODRIGO CONCEPT HOME LTDA	39.803.015/0001-23	9.777,50
S&K INFORMÁTICA LTA - DATAGREEN ON LINE	03.655.629/0001-68	1.453,92
INFORMÁTICA CAIAN LTDA	53.211.921/0001-60	4.049,95
8		
Ç		
FSP COMERCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA	46.760.367/0001-04	69.680,00
GUILHERME XAVIER PIVA LTDA - QUALITECK COMERCIAL	18.136.904/0001-04	28.230,00
JM COMÉRCIO LTDA	49.531.675/0001-56	6.540,00
FLAVIA M.G. BERLOFA LTDA	25.037.196/0001-10	35.511,00
OFFICER X MÓVEIS LTDA	66.296.653/0001-78	27.049,00
63.476.132 BIANCA MENDES DA SILVA CUNHA	63.476.132/0001-04	6.800,00
PDN COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA	48.042.994/0001-35	80.872,12
DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA	00.478.911/0001-29	19.885,62
JWP VENDAS ONLINE LTDA	65.011.182/0001-41	5.998,50
GLOBO COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI	31.588.978/0001-40	28.205,00
FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (RUMO CLIMATIZAÇÃO)	20.481.118/0001-96	36.647,59
GORGES E GORGES PRODUTOS E SERVIÇOS	52.438.830/0001-07	3.728,70
SOLUÇÃO CLIMATIZAÇÃO LTDA	60.498.752/0001-56	7.008,00
53.419369 VANESCA SILVA BATISTA	53.419.369/0001-08	1.713,84
JL GESTÃO & COMÉRCIO LTDA	67.241.864/0001-76	1.950,00

TOTAL HOMOLOGADO:458.038,20

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:FEFB46B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE - DECRETO N.º 5372/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 1238283/2026, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida à(o) servidor(a) DULCINEIA DE LOURDES RODRIGUES LUCINDA, portador(a) da C. I. R. G. n.º 6.9**.**3-9/SESP-II-PR, inscrito(a) no CPF sob n.º 016.***.**9-64, matrícula 12718-01, cargo de professor, nível D3, classe X, Grupo Ocupacional Magistério, a Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração, de acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 7.401,18.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2026.

Matinhos, 06 de novembro de 2026.

Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F18B5F7F

GABINETE - DECRETO Nº 5373, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo nº 1239670/2026, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art.1º A pedido, de **TIAGO OLIVEIRA FURQUIM,** inscrito no CPF sob o nº 076.xxx.xxx-51 e portador da Carteira de Identidade RG nº 10.xxx.754-1 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO,** simbologia CC-2, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2026, revogando o decreto nº 5303/2026 e as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7CA1A736

GABINETE - DECRETO Nº 5374, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo n° 1239893/2026, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art.1º A pedido de **MEYRY DA LUZ MACIEL,** inscrita no CPF sob o nº 061.xxx.xxx-56 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.xxx.xxx-3 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO,** simbologia CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AFE1DC25

GABINETE - PORTARIA Nº 1183/2026

Concede Gratificação de Atividade Operacional Especial – GAOE ao servidor da Secretaria Municipal de Obras, nos termos da Lei Municipal nº 2.804/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.804, de 06 de agosto de 2026, que instituiu a Gratificação de Atividade Operacional Especial – GAOE;

CONSIDERANDO a indicação fundamentada da Secretaria Municipal de Obras;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de Atividade Operacional Especial – GAOE, prevista na Lei Municipal nº 2.804/2026, ao seguinte servidor efetivo da Secretaria Municipal de Obras:

· **Carlos Henrique dos Reis dos Santos,** matrícula nº 100454/1

Art. 2º A gratificação será concedida em razão do exercício de atividades operacionais especiais relacionadas à execução, manutenção e conservação da infraestrutura urbana e rural do Município, na forma da Lei Municipal nº 2.804/2026.

Art. 3º O valor da Gratificação de Atividade Operacional Especial – GAOE corresponderá a R$ 1.000,00 (mil reais) mensais, observadas as disposições e restrições previstas na legislação municipal vigente.

Art. 4º A percepção da gratificação permanecerá condicionada ao efetivo exercício das atividades que justificaram sua concessão, podendo ser revista, suspensa ou cancelada nas hipóteses previstas em lei.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2026.

Matinhos, 06 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:62BBE550

GABINETE - PORTARIA Nº 1185/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício n°185/2026-SMAS, resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora **CRISTIANE DE FARIA MATOSO**, matrícula 75477-1, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA**, simbologia FG-4.
Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de novembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CA837658

GABINETE - PORTARIA Nº 1.194 / 2026

(Portaria de Arquivamento e Extinção de Procedimentos Administrativos Disciplinares)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, Estado do Paraná, no uso da competência que lhe confere o art. 232 da Lei Municipal nº 1.165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e à vista do Parecer Jurídico PGM-Sind. nº 58/2026 e dos despachos proferidos nos autos do Processo nº 14635/2023,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 585/2023 instaurou Processo Administrativo Disciplinar e a Portaria nº 1.011/2023 instaurou Sindicância, ambos relativos aos mesmos fatos;

CONSIDERANDO que, segundo os atos de instauração e o relato constante dos autos, a conduta atribuída ao servidor José Amadeu de Jesus Barbosa, matrícula nº 80845-1, não se deu no desempenho do cargo ou função, figurando no episódio como cidadão usuário do serviço público, em assunto de interesse particular, nos termos dos arts. 204, 207 e 234 da Lei nº 1.165/2008;

CONSIDERANDO que o exame realizado pela Procuradoria-Geral do Município limitou-se às questões de direito, vedado juízo sobre a veracidade das versões apresentadas, nos termos do art. 261 da Lei nº 1.165/2008;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Controle Interno, ouvida nos termos do art. 261, parágrafo único, da Lei nº 1.165/2008;

CONSIDERANDO que, nos termos da Súmula nº 635 do Superior Tribunal de Justiça, os prazos prescricionais interrompem-se com o primeiro ato de instauração válido e voltam a fluir por inteiro após decorridos 140 (cento e quarenta) dias desde a interrupção;

CONSIDERANDO a independência das instâncias administrativa, civil e penal, nos termos do art. 208 da Lei nº 1.165/2008;

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o Processo nº 14635/2023, por falta de objeto disciplinar, nos termos do art. 229, parágrafo único, e do art. 239, § 2º, alínea "e", da Lei nº 1.165/2008, declarando-se extintos os procedimentos instaurados pela Portaria nº 585/2023 e pela Portaria nº 1.011/2023.
Parágrafo único. Fica dispensada a recomposição das comissões designadas para os referidos procedimentos, em face da extinção neles declarada.

Art. 2º Reconhecer, subsidiariamente, a prescrição da pretensão punitiva administrativa quanto aos mesmos fatos, nos termos do art. 225, incisos I e II, e do art. 170, § 2º, da Lei nº 1.165/2008, e da Súmula nº 635 do Superior Tribunal de Justiça, com marco interruptivo na Portaria nº 585/2023 e reinício da contagem em 02/11/2023.
Parágrafo único. A declaração de prescrição não implica manifestação sobre a existência dos fatos.

Art. 3º Determinar o apensamento do Processo nº 17076/2023 ao Processo nº 14635/2023.

Art. 4º Não registrar qualquer ato nos assentamentos funcionais dos servidores envolvidos, nos termos do art. 260 da Lei nº 1.165/2008.

Art. 5º Dar ciência da presente Portaria ao servidor José Amadeu de Jesus Barbosa e à servidora Fernanda Barbosa da Silva.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 09 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9101D0D9

GABINETE - PORTARIA Nº 1195/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, mediante ofício n° 193/2026-SMAS

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do quadro de pessoal às demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social;

LOTAR

Art.1º Na Secretaria Municipal de Assistência Social, a servidora **SARA APARECIDA ROCHA MOTA,** matrícula n° 58246/3, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2F0604A4

GABINETE - PORTARIA Nº 1197/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:

RESOLVE

Art. 1º Conceder readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, da servidora municipal **DANIELI APARECIDA DA ROZA,** ocupante do cargo de Atendente Infantil, Matrícula 66800/2, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de **30/10/2026 até 29/10/2027**, devendo se manter afastada de levantamento ou carregamento de peso, atividades laborais em ambientes com níveis elevados de ruído e atividades profissionais que envolvam crianças, conforme atestado médico e laudo pericial.

Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, a mesma pode executar atividades de cuidado, apoio e acompanhamento, observando o planejamento pedagógico e as orientações da equipe gestora e pedagógica; estimular hábitos de higiene, convivência, organização, autonomia, socialização e desenvolvimento integral dos educandos; observar e comunicar à direção ou à equipe pedagógica quaisquer alterações no desenvolvimento, comportamento, saúde ou situações que possam comprometer a integridade ou o processo de aprendizagem dos educandos; manter relacionamento respeitoso e colaborativo com as famílias, equipe escolar e demais profissionais da educação; participar de reuniões, capacitações, treinamentos e demais atividades conhecer e observar a legislação educacional, especialmente o Estatuto da Criança e do Adolescente e as normas relativas à educação inclusiva; zelar pela organização, conservação dos materiais e espaços utilizados, bem como pelo patrimônio público sob sua responsabilidade; cumprir as normas de saúde, segurança, ética, disciplina e funcionamento da unidade escolar; executar outras atividades correlatas à natureza do cargo, compatíveis com suas atribuições e determinadas pela autoridade competente, conforme descrição do cargo prevista na lei n°1430/2011.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de outubro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:76E53B91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO - DECRETO 037/2026
"INSTAURA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB-S) POLIGONAL PATRIMÔNIO NOVO

SÚMULA: "Instaura Processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse social (REURB-S) ou específico (REURB-E) para a Poligonal denominada bairro PATRIMÔNIO NOVO,neste Município, delega competências e da outras providencias."

O Prefeito do Município de Mato Rico , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 55, inciso V e Art. 11, inciso l da Lei Orgânica do Município de Mato Rico , tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42/2022, com fundamento nos artigos 6º e 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, no teor normativo da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e demais normas legais aplicáveis à espécie e;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para implantação de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO os objetivos da REURB previstos no art. 10 da Lei Federal nº 13.465/2017, ESPECIALMENTE a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a LEGITIMIDADE DOS BENEFICIÁRIOS DE MATO RICO-PR para REQUERER a REURB (art. 14, I da Lei Federal nº 13.465/2017) e o requerimento dos mesmos , nos termos do art. 14, II e 28, I da mesma lei;

CONSIDERANDO que o processo visa a regularização da poligonal objeto desta REURB com área total de 32.174,11 m², na localidade denominada bairro PATRIMÔNIO NOVO, e que a mesma encontra-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO (art. 11, inciso III da Lei Federal nº 13.465/2017) e comprovadamente existente até 22 de dezembro de 2016 (art. 9º, §2º da Lei Federal nº 13.465/2017);

CONSIDERANDO a ocorrência do disposto no Parágrafo 2º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465/2017, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da lei nº 12.651/2012;

CONSIDERANDO a não ocorrência do disposto nos Parágrafos 5º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB é ocupada predominantemente por população de baixa renda, nos termos do parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017

CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB está situada no perimetro, não impedindo a regularização haja vista que a REURB não fica condicionada à existência de ZEIS (art. 18, §2º da Lei Federal

CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB situa-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, conforme requisitos previstos no art. 11, inciso III da Lei Federal nº 13.465/2017, DECRETA:

Fica nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017, INSTAURADO o processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) OU ESPECÍFICO (REURB-E) do NÚCLEO URBANO INFORMAL

CONSOLIDADO (art. 11, III da Lei Federal nº 13.465/2017) na poligonal objeto desta REURB, contendo as seguintes características, dimensões e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1 , de coordenadas N 7.266.448,65m e E 383.956,92m ; situado no limite da com o ; deste, segue confrontando com , com azimute 116°34'14" e distância de 19,42 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.266.439,97m e E 383.974,29m; com azimute 194°54'24" e distância de 40,08 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.266.401,24m e E 383.963,98m; com azimute 112°38'43" e distância de 45,82 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.266.383,59m e E 384.006,27m; com azimute 203°37'50" e distância de 28,80 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.266.357,21m e E 383.994,72m; com azimute 206°33'54" e distância de 23,17 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.266.336,48m e E 383.984,36m; com azimute 128°35'56" e distância de 8,35 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.266.331,27m e E 383.990,89m; com azimute 235°43'47" e distância

de 26,21 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.266.316,51m e E 383.969,23m; com azimute 203°50'49" e distância de 15,98 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.266.301,90m e E 383.962,76m; com azimute 209°08'33" e distância de 22,01 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.266.282,67m e E 383.952,04m; com azimute 292°46'55" e distância de 31,55 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.266.294,89m e E 383.922,95m; com azimute 292°46'55" e distância de 22,79 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.266.303,72m e E 383.901,94m; com azimute 252°58'01" e distância de 12,35 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.266.300,10m e E 383.890,13m; com azimute 196°01'34" e distância de 5,71 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.266.294,61m e E 383.888,55m; com azimute 199°42'55" e distância de 28,76 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.266.267,54m e E 383.878,85m; com azimute 209°43'52" e distância de 5,94 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.266.262,38m e E 383.875,90m; com azimute 200°24'52" e distância de 59,45 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.266.206,66m e E 383.855,16m; com azimute 213°41'24" e distância de 2,71 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.266.204,41m e E 383.853,66m; com azimute 249°17'27" e distância de 2,50 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.266.203,52m e E 383.851,32m; com azimute 275°52'39" e distância de 2,02 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.266.203,73m e E 383.849,31m; com azimute 268°11'26" e distância de 47,79 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.266.202,22m e E 383.801,54m; com azimute 207°47'11" e distância de 100,48 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.266.113,33m e E 383.754,70m; com azimute 300°05'51" e distância de 8,86 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.266.117,77m e E 383.747,03m; com azimute 215°34'03" e distância de 20,59 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.266.101,02m e E 383.735,05m; com azimute 313°22'17" e distância de 23,75 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.266.117,33m e E 383.717,79m; com azimute 38°30'02" e distância de 14,36 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.266.128,57m e E 383.726,73m; com azimute 281°06'19" e distância de 8,24 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.266.130,15m e E 383.718,65m; com azimute 302°13'51" e distância de 12,58 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.266.136,87m e E 383.708,00m; com azimute 37°23'51" e distância de 29,12 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.266.160,00m e E 383.725,69m; com azimute 296°51'55" e distância de 24,33 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.266.171,00m e E 383.703,99m; com azimute 293°29'18" e distância de 30,71 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.266.183,24m e E 383.675,82m; com azimute 22°36'51" e distância de 10,40 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.266.192,84m e E 383.679,82m; com azimute 294°15'58" e distância de 15,91
m até o vértice 33, de coordenadas N 7.266.199,38m e E 383.665,31m; com azimute 21°58'42" e distância de 10,27 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.266.208,90m e E 383.669,16m; com azimute 22°04'17" e distância de 44,99 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.266.250,59m e E 383.686,06m; com azimute 38°01'49" e distância de 1,17 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.266.251,51m e E 383.686,78m; com azimute 61°36'25" e distância de 1,23 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.266.252,10m e E 383.687,87m; com azimute 89°08'38" e distância de 1,21 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.266.252,11m e E 383.689,08m; com azimute 107°41'47" e distância de 50,15 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.266.236,87m e E 383.736,85m; com azimute 47°00'16" e distância de 8,27 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.266.242,51m e E 383.742,90m; com azimute 20°50'49" e distância de 28,22 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.266.268,88m e E 383.752,94m; com azimute 21°27'24" e distância de 34,44 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.266.300,94m e E 383.765,54m; com azimute 7°32'11" e distância de 7,10 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.266.307,98m e E 383.766,47m; com azimute 41°11'09" e distância de 22,67 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.266.325,04m e E 383.781,40m; com azimute 65°58'35" e distância de 33,70 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.266.338,76m e E 383.812,18m;
com azimute 18°18'08" e distância de 16,42 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.266.354,35m e E 383.817,34m; com azimute 21°14'27" e distância de 21,68 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.266.374,56m e E 383.825,19m; com azimute 27°42'39" e distância de 20,39 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.266.392,61m e E 383.834,68m; com azimute 26°00'18" e distância de 42,54 m até o vértice 49, de coordenadas N 7.266.430,84m e E 383.853,33m; com azimute 111°59'49" e distância de 28,85 m até o vértice 50, de coordenadas N 7.266.420,04m e E 383.880,08m; com azimute 111°59'49" e distância de 51,17 m até o vértice 51, de coordenadas N 7.266.400,87m e E 383.927,52m; com azimute 51°53'05" e distância de 16,91 m até o vértice 52, de coordenadas N 7.266.411,31m e E 383.940,83m; com azimute 16°46'36" e distância de 4,24 m até o vértice 53, de coordenadas N 7.266.415,37m e E 383.942,06m; com azimute 6°10'28" e distância de 10,48 m até o vértice 54, de coordenadas N 7.266.425,79m e E 383.943,18m; com azimute 0°38'43" e distância de 16,88 m até o vértice 55, de coordenadas N 7.266.442,67m e E 383.943,37m; com azimute 22°59'19" e distância de 2,60 m até o vértice 56, de coordenadas N 7.266.445,06m e E 383.944,39m; com azimute 58°19'38" e distância de 1,77 m até o vértice 57, de coordenadas N 7.266.445,99m e E 383.945,90m; 76°26'13" e 11,34 m até o vértice 1 , ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 51°00' WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.
Área (SGL): 42.543,90 m
Para a regularização da poligonal objeto desta REURB, deverá ser adotada a Modalidade REURB-S (REURB DE INTERESSE SOCIAL) OU REURB-E (REURB DE INTERESSE ESPECÍFICO) e empregado como seu instrumento a LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA (art. 11, inciso VII, art. 15, inciso I, art. 23 e 24 da Lei Federal nº 13.465/2017);
Para o processamento da REURB-S OU REURB-E mencionada no art. 1º deste Decreto, fica delegado comissão de regularização fundiária, por seu Secre, o qual deverá adotar as medidas necessárias para instruir procedimento administrativo, obedecendo as fases estabelecidas pelo art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 13.465/2017 com a identificação dos ocupantes de cada unidade imobiliária;
A APROVAÇÃO do projeto de regularização fundiária e o ato de declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária caberá ao chefe do executivo o qual fará autorização da emissão da CRF;
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.
Mato Rico, 09 de novembro de 2026
EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE MATO RICO

DECRETO 037/2026

SÚMULA: "Instaura Processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse social (REURB-S) ou específico (REURB-E) para a Poligonal denominada bairro PATRIMÔNIO NOVO,neste Município, delega competências e da outras providencias."

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para implantação de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO os objetivos da REURB previstos no art. 10 da Lei Federal nº 13.465/2017, ESPECIALMENTE a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a LEGITIMIDADE DOS BENEFICIÁRIOS DE MATO RICO-PR para REQUERER a REURB (art. 14, I da Lei Federal nº 13.465/2017) e o requerimento dos mesmos , nos termos do art. 14, II e 28, I da mesma lei;

CONSIDERANDO que o processo visa a regularização da poligonal objeto desta REURB com área total de 32.174,11 m², na localidade denominada bairro PATRIMÔNIO NOVO, e que a mesma encontra-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO (art. 11, inciso III da Lei Federal nº 13.465/2017) e comprovadamente existente até 22 de dezembro de 2016 (art. 9º, §2º da Lei Federal nº 13.465/2017);

CONSIDERANDO a ocorrência do disposto no Parágrafo 2º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465/2017, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da lei nº 12.651/2012;

CONSIDERANDO a não ocorrência do disposto nos Parágrafos 5º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB é ocupada predominantemente por população de baixa renda, nos termos do parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017

CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB está situada no perimetro, não impedindo a regularização haja vista que a REURB não fica condicionada à existência de ZEIS (art. 18, §2º da Lei Federal

CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB situa-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, conforme requisitos previstos no art. 11, inciso III da Lei Federal nº 13.465/2017, DECRETA:

Fica nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017, INSTAURADO o processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) OU ESPECÍFICO (REURB-E) do NÚCLEO URBANO INFORMAL
CONSOLIDADO (art. 11, III da Lei Federal nº 13.465/2017) na poligonal objeto desta REURB, contendo as seguintes características, dimensões e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.266.448,65m** e E **383.956,92m**; situado no limite da com o **;** deste, segue confrontando com **,** com azimute **116°34'14"** e distância de **19,42 m** até o vértice 2, de coordenadas **N 7.266.439,97m** e E **383.974,29m;** com azimute **194°54'24"** e distância de **40,08 m** até o vértice 3, de coordenadas **N 7.266.401,24m** e E **383.963,98m;** com azimute **112°38'43"** e distância de **45,82 m** até o vértice 4, de coordenadas **N 7.266.383,59m** e E **384.006,27m;** com azimute **203°37'50"** e distância de **28,80 m** até o vértice 5, de coordenadas **N 7.266.357,21m** e E **383.994,72m;** com azimute **206°33'54"** e distância de **23,17 m** até o vértice 6, de coordenadas **N 7.266.336,48m** e E **383.984,36m;** com azimute **128°35'56"** e distância de **8,35 m** até o vértice 7, de coordenadas **N 7.266.331,27m** e E **383.990,89m;** com azimute **235°43'47"** e distância de **26,21 m** até o vértice 8, de coordenadas **N 7.266.316,51m** e E **383.969,23m;** com azimute **203°50'49"** e distância de **15,98 m** até o vértice 9, de coordenadas **N 7.266.301,90m** e E **383.962,76m;** com azimute **209°08'33"** e distância de **22,01 m** até o vértice 10, de coordenadas **N 7.266.282,67m** e E **383.952,04m;** com azimute **292°46'55"** e distância de **31,55 m** até o vértice 11, de coordenadas **N 7.266.294,89m** e E **383.922,95m;** com azimute **292°46'55"** e distância de **22,79 m** até o vértice 12, de coordenadas **N 7.266.303,72m** e E **383.901,94m;** com azimute **252°58'01"** e distância de **12,35 m** até o vértice 13, de coordenadas **N 7.266.300,10m** e E **383.890,13m;** com azimute **196°01'34"** e distância de **5,71 m** até o vértice 14, de coordenadas **N 7.266.294,61m** e E **383.888,55m;** com azimute **199°42'55"** e distância de **28,76 m** até o vértice 15, de coordenadas **N 7.266.267,54m** e E **383.878,85m;** com azimute **209°43'52"** e distância de **5,94 m** até o vértice 16, de coordenadas **N 7.266.262,38m** e E **383.875,90m;** com azimute **200°24'52"** e distância de **59,45 m** até o vértice 17, de coordenadas **N 7.266.206,66m** e E **383.855,16m;** com azimute **213°41'24"** e distância de **2,71 m** até o vértice 18, de coordenadas **N 7.266.204,41m** e E **383.853,66m;** com azimute **249°17'27"** e distância de **2,50 m** até o vértice 19, de coordenadas **N 7.266.203,52m** e E **383.851,32m;** com azimute **275°52'39"** e distância de **2,02 m** até o vértice 20, de coordenadas **N 7.266.203,73m** e E **383.849,31m;** com azimute **268°11'26"** e distância de **47,79 m** até o vértice 21, de coordenadas **N 7.266.202,22m** e E **383.801,54m;** com azimute **207°47'11"** e distância de **100,48 m** até o vértice 22, de coordenadas **N 7.266.113,33m** e E **383.754,70m;** com azimute **300°05'51"** e distância de **8,86 m** até o vértice 23, de coordenadas **N 7.266.117,77m** e E **383.747,03m;** com azimute **215°34'03"** e distância de **20,59 m** até o vértice 24, de coordenadas **N 7.266.101,02m** e E **383.735,05m;** com azimute **313°22'17"** e distância de **23,75 m** até o vértice 25, de coordenadas **N 7.266.117,33m** e E **383.717,79m;** com azimute **38°30'02"** e distância de **14,36 m** até o vértice 26, de coordenadas **N 7.266.128,57m** e E **383.726,73m;** com azimute **281°06'19"** e distância de **8,24 m** até o vértice 27, de coordenadas **N 7.266.130,15m** e E **383.718,65m;** com azimute **302°13'51"** e distância de **12,58 m** até o vértice 28, de coordenadas **N 7.266.136,87m** e E **383.708,00m;** com azimute **37°23'51"** e distância de **29,12 m** até o vértice 29, de coordenadas **N 7.266.160,00m** e E **383.725,69m;** com azimute **296°51'55"** e distância de **24,33 m** até o vértice 30, de coordenadas **N 7.266.171,00m** e E **383.703,99m;** com azimute **293°29'18"** e distância de **30,71 m** até o vértice 31, de coordenadas **N 7.266.183,24m** e E **383.675,82m;** com azimute **22°36'51"** e distância de **10,40 m** até o vértice 32, de coordenadas **N 7.266.192,84m** e E **383.679,82m;** com azimute **294°15'58"** e distância de **15,91**
m até o vértice 33, de coordenadas **N 7.266.199,38m** e E **383.665,31m;** com azimute **21°58'42"** e distância de **10,27 m** até o vértice 34, de coordenadas **N 7.266.208,90m** e E **383.669,16m;** com azimute **22°04'17"** e distância de **44,99 m** até o vértice 35, de coordenadas **N 7.266.250,59m** e E **383.686,06m;** com azimute **38°01'49"** e distância de **1,17 m** até o vértice 36, de coordenadas **N 7.266.251,51m** e E **383.686,78m;** com azimute **61°36'25"** e distância de **1,23 m** até o vértice 37, de coordenadas **N 7.266.252,10m** e E **383.687,87m;** com azimute **89°08'38"** e distância de **1,21 m** até o vértice 38, de coordenadas **N 7.266.252,11m** e E **383.689,08m;** com azimute **107°41'47"** e distância de **50,15 m** até o vértice 39, de coordenadas **N 7.266.236,87m** e E **383.736,85m;** com azimute **47°00'16"** e distância de **8,27 m** até o vértice 40, de coordenadas **N 7.266.242,51m** e E **383.742,90m;** com azimute **20°50'49"** e distância de **28,22 m** até o vértice 41, de coordenadas **N 7.266.268,88m** e E **383.752,94m;** com azimute **21°27'24"** e distância de **34,44 m** até o vértice 42, de coordenadas **N 7.266.300,94m** e E **383.765,54m;** com azimute **7°32'11"** e distância de **7,10 m** até o vértice 43, de coordenadas **N 7.266.307,98m** e E **383.766,47m;** com azimute **41°11'09"** e distância de **22,67 m** até o vértice 44, de coordenadas **N 7.266.325,04m** e E **383.781,40m;** com azimute **65°58'35"** e distância de **33,70 m** até o vértice 45, de coordenadas **N 7.266.338,76m** e E **383.812,18m;**
com azimute **18°18'08"** e distância de **16,42 m** até o vértice 46, de coordenadas **N 7.266.354,35m** e E **383.817,34m;** com azimute **21°14'27"** e distância de **21,68 m** até o vértice 47, de coordenadas **N 7.266.374,56m** e E **383.825,19m;** com azimute **27°42'39"** e distância de **20,39 m** até o vértice 48, de coordenadas **N 7.266.392,61m** e E **383.834,68m;** com azimute **26°00'18"** e distância de **42,54 m** até o vértice 49, de coordenadas **N 7.266.430,84m** e E **383.853,33m;** com azimute **111°59'49"** e distância de **28,85 m** até o vértice 50, de coordenadas **N 7.266.420,04m** e E **383.880,08m;** com azimute **111°59'49"** e distância de **51,17 m** até o vértice 51, de coordenadas **N 7.266.400,87m** e E **383.927,52m;** com azimute **51°53'05"** e distância de **16,91 m** até o vértice 52, de coordenadas **N 7.266.411,31m** e E **383.940,83m;** com azimute **16°46'36"** e distância de **4,24 m** até o vértice 53, de coordenadas **N 7.266.415,37m** e E **383.942,06m;** com azimute **6°10'28"** e distância de **10,48 m** até o vértice 54, de coordenadas **N 7.266.425,79m** e E **383.943,18m;** com azimute **0°38'43"** e distância de **16,88 m** até o vértice 55, de coordenadas **N 7.266.442,67m** e E **383.943,37m;** com azimute **22°59'19"** e distância de **2,60 m** até o vértice 56, de coordenadas **N 7.266.445,06m** e E **383.944,39m;** com azimute **58°19'38"** e distância de **1,77 m** até o vértice 57, de coordenadas **N 7.266.445,99m** e E **383.945,90m;** **76°26'13"** e **11,34 m** até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 51°00' WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Área (SGL): 42.543,90 m

Para a regularização da poligonal objeto desta REURB, deverá ser adotada a Modalidade REURB-S (REURB DE INTERESSE SOCIAL) OU REURB-E (REURB DE INTERESSE ESPECÍFICO) e empregado como seu instrumento a LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA (art. 11, inciso VII, art. 15, inciso I, art. 23 e 24 da Lei Federal nº 13.465/2017);

Para o processamento da REURB-S OU REURB-E mencionada no art. 1º deste Decreto, fica delegado comissão de regularização fundiária, por seu Secre, o qual deverá adotar as medidas necessárias para instruir procedimento administrativo, obedecendo as fases estabelecidas pelo art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 13.465/2017 com a identificação dos ocupantes de cada unidade imobiliária;

A APROVAÇÃO do projeto de regularização fundiária e o ato de declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária caberá ao chefe do executivo o qual fará autorização da emissão da CRF;

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.
Mato Rico, 09 de novembro de 2026

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE MATO RICO

09 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:648689D6

MUNICÍPIO DE MATO RICO - DECRETO 038 2026
INSTAURA REURB PATRIMONIO NOVO PARTE 2

DECRETO 038/2026

SÚMULA: "Instaura Processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse social (REURB-S) ou específico (REURB-E) para a Poligonal denominada bairro PATRIMÔNIO NOVO,neste Município, delega competências e da outras providencias."

O Prefeito do Município de Mato Rico , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 55, inciso V e Art. 11, inciso l da Lei Orgânica do Município de Mato Rico , tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42/2022, com fundamento nos artigos 6º e 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, no teor normativo da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e demais normas legais aplicáveis à espécie e;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para implantação de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO os objetivos da REURB previstos no art. 10 da Lei Federal nº 13.465/2017, ESPECIALMENTE a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a LEGITIMIDADE DOS BENEFICIÁRIOS DE MATO RICO-PR para REQUERER a REURB (art. 14, I da Lei Federal nº 13.465/2017) e o requerimento dos mesmos , nos termos do art. 14, II e 28, I da mesma lei;

CONSIDERANDO que o processo visa a regularização da poligonal objeto desta REURB com área total de 31.887,12 m², na localidade denominada bairro PATRIMÔNIO NOVO, e que a mesma encontra-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO (art. 11, inciso III da Lei Federal nº 13.465/2017) e comprovadamente existente até 22 de dezembro de 2016 (art. 9º, §2º da Lei Federal nº 13.465/2017);

CONSIDERANDO a ocorrência do disposto no Parágrafo 2º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465/2017, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da lei nº 12.651/2012;

CONSIDERANDO a não ocorrência do disposto nos Parágrafos 5º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB é ocupada predominantemente por população de baixa renda, nos termos do parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017

CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB está situada no perimetro, não impedindo a regularização haja vista que a REURB não fica condicionada à existência de ZEIS (art. 18, §2º da Lei Federal

CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB situa-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, conforme requisitos previstos no art. 11, inciso III da Lei Federal nº 13.465/2017, DECRETA:

Fica nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017, INSTAURADO o processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) OU ESPECÍFICO (REURB-E) do NÚCLEO URBANO INFORMAL
CONSOLIDADO (art. 11, III da Lei Federal nº 13.465/2017) na poligonal objeto desta REURB, contendo as seguintes características, dimensões e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.266.117,50m** e E **384.171,82m**; situado no limite da com o **;** deste, segue confrontando com **,** com azimute **110°41'04"** e distância de **91,93 m** até o vértice 2, de coordenadas **N 7.266.085,03m** e E **384.257,82m;** com azimute **189°05'25"** e distância de **37,72 m** até o vértice 3, de coordenadas **N 7.266.047,78m** e E **384.251,86m;** com azimute **130°48'19"** e distância de **12,18 m** até o vértice 4, de coordenadas **N 7.266.039,82m** e E **384.261,08m;** com azimute **142°30'23"** e distância de **6,06 m** até o vértice 5, de coordenadas **N 7.266.035,01m** e E **384.264,77m;** com azimute **134°44'57"** e distância de **12,93 m** até o vértice 6, de coordenadas **N 7.266.025,91m** e E **384.273,95m;** com azimute **123°55'33"** e distância de **6,74 m** até o vértice 7, de coordenadas **N 7.266.022,15m** e E **384.279,54m;** com azimute **113°13'43"** e distância de **36,43 m** até o vértice 8, de coordenadas **N 7.266.007,78m** e E **384.313,01m;** com azimute **161°50'08"** e distância de **8,52 m** até o vértice 9, de coordenadas **N 7.265.999,69m** e E **384.315,67m;** com azimute **182°41'56"** e distância de **2,97 m** até o vértice 10, de coordenadas **N 7.265.996,72m** e E **384.315,53m;** com azimute **188°56'43"** e distância de **3,28 m** até o vértice 11, de coordenadas **N 7.265.993,48m** e E **384.315,02m;** com azimute **196°33'10"** e distância de **3,37 m** até o vértice 12, de coordenadas **N 7.265.990,25m** e E **384.314,06m;** com azimute **198°39'05"** e distância de **7,54 m** até o vértice 13, de coordenadas **N 7.265.983,11m** e E **384.311,65m;** com azimute **203°43'33"** e distância de **13,27 m** até o vértice 14, de coordenadas **N 7.265.970,96m** e E **384.306,31m;** com azimute **201°38'58"** e distância de **15,40 m** até o vértice 15, de coordenadas **N 7.265.956,65m** e E **384.300,63m;** com azimute **202°12'10"** e distância de **15,11 m** até o vértice 16, de coordenadas **N 7.265.942,66m** e E **384.294,92m;** com azimute **196°45'23"** e distância de **8,64 m** até o vértice 17, de coordenadas **N 7.265.934,39m** e E **384.292,43m;** com azimute **189°11'37"** e distância de **5,26 m** até o vértice 18, de coordenadas **N 7.265.929,20m** e E **384.291,59m;** com azimute **174°56'41"** e distância de **2,61 m** até o vértice 19, de coordenadas **N 7.265.926,60m** e E **384.291,82m;** com azimute **142°40'28"** e distância de **2,01 m** até o vértice 20, de coordenadas **N 7.265.925,00m** e E **384.293,04m;** com azimute **220°46'25"** e distância de **7,58 m** até o vértice 21, de coordenadas **N 7.265.919,26m** e E **384.288,09m;** com azimute **289°46'05"** e distância de **10,47 m** até o vértice 22, de coordenadas **N 7.265.922,80m** e E **384.278,24m;** com azimute **287°48'00"** e distância de **11,42 m** até o vértice 23, de coordenadas **N 7.265.926,29m** e E **384.267,37m;** com azimute **289°18'00"** e distância de **13,62 m** até o vértice 24, de coordenadas **N 7.265.930,79m** e E **384.254,52m;** com azimute **288°30'19"** e distância de **20,61 m** até o vértice 25, de coordenadas **N 7.265.937,33m** e E **384.234,98m;** com azimute **289°23'01"** e distância de **19,68 m** até o vértice 26, de coordenadas **N 7.265.943,86m** e E **384.216,42m;** com azimute **288°53'15"** e distância de **21,22 m** até o vértice 27, de coordenadas **N 7.265.950,73m** e E **384.196,34m;** com azimute **290°49'35"** e distância de **13,64 m** até o vértice 28, de coordenadas **N 7.265.955,58m** e E **384.183,59m;** com azimute **291°24'30"** e distância de **20,85 m** até o vértice 29, de coordenadas **N 7.265.963,19m** e E **384.164,18m;** com azimute **292°30'29"** e distância de **24,84 m** até o vértice 30, de coordenadas **N 7.265.972,70m** e E **384.141,23m;** com azimute **292°44'28"** e

distância de **15,62 m** até o vértice 31, de coordenadas **N 7.265.978,74m** e E **384.126,82m;** com azimute **202°28'14"** e distância de **2,39 m** até o vértice 32, de coordenadas **N 7.265.976,53m** e E **384.125,91m;** com azimute **214°27'52"** e distância de **67,04 m** até o vértice 33, de coordenadas **N 7.265.921,26m** e E **384.087,97m;** com azimute **295°44'28"** e distância de **33,37 m** até o vértice 34, de coordenadas **N 7.265.935,75m** e E **384.057,91m;** com azimute **289°17'01"** e distância de **17,08 m** até o vértice 35, de coordenadas **N 7.265.941,39m** e E **384.041,79m;** com azimute **292°42'38"** e distância de **6,32 m** até o vértice 36, de coordenadas **N 7.265.943,83m** e E **384.035,96m;** com azimute **21°02'15"** e distância de **12,26 m** até o vértice 37, de coordenadas **N 7.265.955,27m** e E **384.040,36m;** com azimute **15°19'20"** e distância de **11,24 m** até o vértice 38, de coordenadas **N 7.265.966,11m** e E **384.043,33m;** com azimute **12°35'23"** e distância de **11,24 m** até o vértice 39, de coordenadas **N 7.265.977,08m** e E **384.045,78m;** com azimute **11°28'19"** e distância de **10,41 m** até o vértice 40, de coordenadas **N 7.265.987,28m** e E **384.047,85m;** com azimute **5°09'51"** e distância de **8,55 m** até o vértice 41, de coordenadas **N 7.265.995,80m** e E **384.048,62m;** com azimute **356°17'16"** e distância de **9,73 m** até o vértice 42, de coordenadas **N 7.266.005,51m** e E **384.047,99m;** com azimute **348°37'11"** e distância de **9,58 m** até o vértice 43, de coordenadas **N 7.266.014,90m** e E **384.046,10m;** com azimute **347°22'38"** e distância de **9,93 m** até o vértice 44, de coordenadas **N 7.266.024,59m** e E **384.043,93m;** com azimute **353°55'59"** e distância de **8,80 m** até o vértice 45, de coordenadas **N 7.266.033,34m** e E **384.043,00m;**
com azimute **2°57'39"** e distância de **5,81 m** até o vértice 46, de coordenadas **N 7.266.039,14m** e E **384.043,30m;** com azimute **9°35'06"** e distância de **10,75 m** até o vértice 47, de coordenadas **N 7.266.049,74m** e E **384.045,09m;** com azimute **9°47'21"** e distância de **14,41 m** até o vértice 48, de coordenadas **N 7.266.063,94m** e E **384.047,54m;** com azimute **12°10'45"** e distância de **7,11 m** até o vértice 49, de coordenadas **N 7.266.070,89m** e E **384.049,04m;** com azimute **104°58'41"** e distância de **12,69 m** até o vértice 50, de coordenadas **N 7.266.067,61m** e E **384.061,30m;** com azimute **110°54'10"** e distância de **39,07 m** até o vértice 51, de coordenadas **N 7.266.053,67m** e E **384.097,80m;** com azimute **111°05'53"** e distância de **16,33 m** até o vértice 52, de coordenadas **N 7.266.047,79m** e E **384.113,04m;** com azimute **111°02'33"** e distância de **16,54 m** até o vértice 53, de coordenadas **N 7.266.041,85m** e E **384.128,48m;** com azimute **111°45'59"** e distância de **15,18 m** até o vértice 54, de coordenadas **N 7.266.036,22m** e E **384.142,58m;** com azimute **23°19'57"** e distância de **6,74 m** até o vértice 55, de coordenadas **N 7.266.042,41m** e E **384.145,25m;** com azimute **19°41'40"** e distância de **45,61 m** até o vértice 56, de coordenadas **N 7.266.085,35m** e E **384.160,62m;** **19°12'24"** e **34,05 m** até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 51°00' WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.
, de coordenadas N 7.266.085,03m e E 384.257,82m; 189°33' e 37,72 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.266.047,78m e E 384.251,86m; 131°13' e 12,18 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.266.039,82m e E 384.261,08m; 143°04' e 6,08 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.266.035,01m e E 384.264,77m; 135°11' e 12,92 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.266.025,91m e E 384.273,95m; 124°34' e 6,72 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.266.022,15m e E 384.279,54m; 113°53' e 38,21 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.266.006,96m e E 384.314,58m; 171°53' e 7,37 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.265.999,69m e E 384.315,67m; 183°15' e 2,96 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.265.996,72m e E 384.315,53m; 189°23' e 3,27 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.265.993,48m e E 384.315,02m; 197°23' e 3,39 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.265.990,25m e E 384.314,06m; 198°54' e 7,55 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.265.983,11m e E 384.311,65m; 204°16' e 13,27 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.265.970,96m e E 384.306,31m; 202°04' e 15,41 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.265.956,65m e E 384.300,63m; 202°45' e 15,11 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.265.942,66m e E 384.294,92m; 197°13' e 8,63 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.265.934,39m e E 384.292,43m; 189°30' e 5,27 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.265.929,20m e E 384.291,59m; 175°39' e 2,59 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.265.926,60m e E 384.291,82m; 143°27' e 2,03 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.265.925,00m e E 384.293,04m; 221°18' e 7,58 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.265.919,26m e E 384.288,09m; 290°18' e 10,46 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.265.922,80m e E 384.278,24m; 288°12' e 11,42 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.265.926,29m e E 384.267,37m; 289°48' e 13,62 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.265.930,79m e E 384.254,52m; 289°00' e 20,60 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.265.937,33m e E 384.234,98m; 289°49' e 19,69 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.265.943,86m e E 384.216,42m; 289°22' e 21,24 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.265.950,73m e E 384.196,34m; 291°18' e 13,64 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.265.955,58m e E 384.183,59m; 291°55' e 20,84 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.265.963,19m e E 384.164,18m; 292°57' e 24,85 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.265.972,70m e E 384.141,23m; 293°17' e 15,64 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.265.978,74m e E 384.126,82m; 212°48' e 2,49 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.265.976,65m e E 384.125,49m; 212°55' e 63,30 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.265.923,25m e E 384.091,55m; 291°24' e 19,47 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.265.930,21m e E 384.073,37m; 290°17' e 16,42 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.265.935,75m e E 384.057,91m; 289°47' e 17,09 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.265.941,39m e E 384.041,79m; 292°56' e 6,32 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.265.943,83m e E 384.035,96m; 21°30' e 12,27 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.265.955,27m e E 384.040,36m; 15°47' e 11,26 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.265.966,11m e E 384.043,33m; 13°00' e 11,24 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.265.977,08m e E 384.045,78m; 11°59' e 10,41 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.265.987,28m e E 384.047,85m; 05°40' e 8,53 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.265.995,80m e E 384.048,62m; 356°41' e 9,74 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.266.005,51m e E 384.047,99m; 349°10' e 9,59 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.266.014,90m e E 384.046,10m; 347°53' e 9,91 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.266.024,59m e E 384.043,93m; 354°19' e 8,81 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.266.033,34m e E 384.043,00m; 03°18' e 5,83 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.266.039,14m e E 384.043,30m; 10°05' e 10,75 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.266.049,74m e E 384.045,09m; 10°19' e 14,42 m até o vértice 49, de coordenadas N 7.266.063,94m e E 384.047,54m; 12°34' e 7,09 m até o vértice 50, de coordenadas N 7.266.070,89m e E 384.049,04m; 105°26' e 12,71 m até o vértice 51, de coordenadas N 7.266.067,61m e E 384.061,30m; 111°23' e 39,06 m até o vértice 52, de coordenadas N 7.266.053,67m e E 384.097,80m; 111°32' e 16,35 m até o vértice 53, de coordenadas N 7.266.047,79m e E 384.113,04m; 111°28' e 16,55 m até o vértice 54, de coordenadas N 7.266.041,85m e E 384.128,48m; 112°15' e 15,19 m até o vértice 55, de coordenadas N 7.266.036,22m e E 384.142,58m; 23°53' e 6,73 m até o vértice 56, de coordenadas N 7.266.042,41m e E 384.145,25m; 20°08' e 45,62 m até o vértice 57, de coordenadas N 7.266.085,35m e E 384.160,62m; 19°12'24" e 34,05 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Guarapuava , de coordenadas N 7.192.442.096 m e E 450.952.306 m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.
Área (SGL): **31.887,12 m²**

Para a regularização da poligonal objeto desta REURB, deverá ser adotada a Modalidade REURB-S (REURB DE INTERESSE SOCIAL) OU REURB-E (REURB DE INTERESSE ESPECÍFICO) e empregado como seu instrumento a LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA (art. 11, inciso VII, art. 15, inciso I, art. 23 e 24 da Lei Federal nº 13.465/2017);

Para o processamento da REURB-S OU REURB-E mencionada no art. 1º deste Decreto, fica delegado comissão de regularização fundiária, por seu Secre, o qual deverá adotar as medidas necessárias para instruir procedimento administrativo, obedecendo as fases estabelecidas pelo art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 13.465/2017 com a identificação dos ocupantes de cada unidade imobiliária;

A APROVAÇÃO do projeto de regularização fundiária e o ato de declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária caberá ao chefe do executivo o qual fará autorização da emissão da CRF;

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.
Mato Rico, em 09 de novembro de 2026

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE MATO RICO

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:149E77C3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 028/2026 DC SUPERAVIT FINANCEIRO

MUNICIPIO DE MATO RICO
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 28/2026 de 16/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 733/2025 de 23/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$17.456,52 (dezessete mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.003		DEPARTAMENTO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
03.003.04.122.0201.2.005		MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
41 - 3.3.22.93.00.00	33792	INDENIZACOES E RESTITUICOES	17.456,52
		Total Suplementação:	17.456,52

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do PR, em 16 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:29553F63

MUNICÍPIO DE MATO RICO - HOMOLOGAÇÃO Nº02/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
CREDENCIAMENTO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, compreendendo serviços médico-hospitalares, incluindo consultas, exames, procedimentos médicos ambulatoriais e especializados, atendimento de urgência e emergência, serviços obstétricos, bem como pronto atendimento 24 horas, abrangendo demandas de média e alta complexidade, destinados ao atendimento das demandas do Município de Mato Rico/PR.
O MUNICÍPIO DE MATO RICO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os documentos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 110/2026, referente ao Edital de Chamamento Público nº 03/2026, Credenciamento nº 02/2026, bem como a Ata nº 002/2026, que registrou o recebimento, a análise e a habilitação da documentação apresentada pela empresa interessada,

RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da análise da documentação de habilitação, declarando habilitadas as empresas IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO CNPJ: 80.147.804.0001-57; Instituto de Saúde Lucena Sanchez, inscrito no CNPJ 28.769.028/0001-07; INSTITUTO DE SAÚDE BOM JESUS, inscrito no CNPJ 07.597.753.0001-75, para prosseguimento no procedimento de credenciamento, conforme as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 03/2026, Credenciamento nº 02/2026, e respectivos anexos.
Art. 2º Determinar o prosseguimento dos trâmites administrativos necessários à continuidade do procedimento de credenciamento, observadas as disposições do edital, a legislação aplicável e as demais formalidades legais pertinentes.
Art. 3º Este Termo de Homologação entra em vigor na data de sua assinatura.
Mato Rico/PR, 09 de novembro de 2026.

Edelir de Jesus Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:77C1112A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3037 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício:
2026
Decreto n° 3037/2026 de 05/11/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 18.398,00 (dezoito mil e trezentos e noventa e oito reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIENCIA CLIMATICA E DEFESA CIVIL	
16.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIENCIA CLIMATICA E DEFESA CIVIL	
16.001.06.182.2181.2.255		ACOES DE PREPARACAO ASSISTENCIA A POPULACAO ATINGIDA POR EMERGENCIAS E CALAMIDADES.	
553 - 3.3.90.32.00.00	1079	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	18.398,00
Total Suplementação:			18.398,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de arrecadaçãode acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita		
Receita:	1.7.1.9.99.0.1.05 DEFESA CIVIL - CALAMIDADE - Fonte: 1079	18.398,00
Total da Receita:		18.398,00

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 5 de Novembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:37C51FCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3040 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 3040/2026 de 05/11/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS	
09.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS	
09.001.15.451.0241.2.058		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
406 - 3.3.90.39.00.00	3510	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00
		Total Suplementação:	200.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit financeirode acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 5 de Novembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E9C42F82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3044 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 3044/2026 de 06/11/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 74.098,11 (setenta e quatro mil e noventa e oito reais e onze centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
15.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
15.001.27.122.2189.2.032		MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE SECRETARIA DE ESPORTES	
508 - 3.3.90.14.00.00	3002	DIARIAS - CIVIL	1.190,51
15.001.27.812.2190.2.258		PROJETO DE ESCOLINHA FUTEBOL MORRETES	
519 - 3.3.90.30.00.00	3002	MATERIAL DE CONSUMO	1.700,00
520 - 3.3.90.39.00.00	3002	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
15.001.27.812.2190.2.260		PROJETO DE TAEKWONDO E DEFESA PESSOAL	
527 - 3.3.90.39.00.00	3002	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.067,60
15.001.27.812.2190.2.261		PROJETO VOLEI MORRETES	
530 - 3.3.90.39.00.00	3002	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
15.001.27.812.2190.2.263		ORGANIZACAO DE CAMPEONATOS ESPORTIVOS	
536 - 3.3.90.39.00.00	3002	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31.900,00
15.001.27.812.2190.2.264		PARTICIPACAO EM EVENTOS ESPORTIVOS	
537 - 3.3.90.39.00.00	3002	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	22.240,00
		Total Suplementação:	74.098,11

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotaçõesde acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.002		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
04.002.04.843.0040.2.008		MANUTENCAO DE ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
60 - 3.3.90.91.00.00	3002	SENTENCAS JUDICIAIS	74.098,11
		Total Redução:	74.098,11

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 6 de Novembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1242131D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3045 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026

Decreto n° 3045/2026 de 06/11/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 1.904,53 (um mil e novecentos e quatro reais e cinquenta e três centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
12.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
12.001.23.695.2177.2.236		ATIVIDADES DE PROMOCAO E QUALIFICACAO DO DESTINO TURISTICO	
468 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.904,53
		Total Suplementação:	1.904,53

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotaçõesde acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
12.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
12.001.04.122.0040.2.086		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
452 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.904,53
		Total Redução:	1.904,53

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 6 de Novembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F2615007

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº 3049 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 3049/2026 de 09/11/2026
Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.
O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Específica nº 1003/2026 de 09/11/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Especial, no Orçamento Geral do Município 404.706,12 (quatrocentos e quatro mil e setecentos e seis reais e doze centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Suplementação

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
07.002.10.302.1001.2.085	FUNDACAO DE ATENCAO A SAUDE DE MORRETES - FASMO		
577 - 3.3.50.85.00.00	11005	CONTRATO DE GESTAO	404.706,12
		Total Suplementação:	404.706,12

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotaçõesde acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
07.002.10.301.0160.2.036	MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE ATENCAO BASICA		
236 - 4.4.90.52.00.00	11005	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
07.002.10.301.1001.2.037	PARTICIPACAO NO CISLIPA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		
237 - 3.3.71.70.00.00	11005	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	104.706,12
		Total Redução:	404.706,12

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 9 de Novembro de 2026.
SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:41E9786A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 9647 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9647 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor CLODOALDO TONETTI, cargo de Superintendente Geral de Ação Social, no dia 13/10/2026, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 111,61 (cento e onze reais e sessenta e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor CLODOALDO TONETTI, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Superintendente Geral de Ação Social, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 13/10/2026, para participação na cerimônia de entrega do Reconhecimento à Excelência na Governança Municipal do Paraná, na área de Assistência Social, em razão do desempenho do Município nos indicadores avaliados, durante o evento "PROGOV: Gestão Que Transforma Políticas Públicas", em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de novembro de 2026.

Maria Cristina Moraes da Costa Pinto
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E0D339DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 9648 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9648 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor CLODOALDO TONETTI, cargo de Superintendente Geral de Ação Social, no dia 14/10/2026, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 111,61 (cento e onze reais e sessenta e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor CLODOALDO TONETTI, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Superintendente Geral de Ação Social, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 14/10/2026, para participação na cerimônia de entrega do Reconhecimento à Excelência na Governança Municipal do Paraná, na área de Assistência Social, em razão do desempenho do Município nos indicadores avaliados, durante o evento "PROGOV: Gestão Que Transforma Políticas Públicas", em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de novembro de 2026.

Maria Cristina Moraes da Costa Pinto
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:75C064DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 9649 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9649 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora NIBELLY DOS ANJOS RODRIGUES, cargo de Diretora de Políticas Públicas de Proteção Social, no dia 13/10/2026, Curitiba/PR, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 111,61 (cento e onze reais e sessenta e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, a servidora NIBELLY DOS ANJOS RODRIGUES, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Diretora de Políticas Públicas de Proteção Social, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 13/10/2026, para participação na cerimônia de entrega do Reconhecimento à Excelência na Governança Municipal do Paraná, na área de Assistência Social, em razão do desempenho do Município nos indicadores avaliados, durante o evento "PROGOV: Gestão Que Transforma Políticas Públicas", em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de novembro de 2026.

Maria Cristina Moraes da Costa Pinto
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:451F1660

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 9650 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9650 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora NIBELLY DOS ANJOS RODRIGUES, cargo de Diretora de Políticas Públicas de Proteção Social, no dia 14/10/2026, Curitiba/PR, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 111,61 (cento e onze reais e sessenta e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, a servidora NIBELLY DOS ANJOS RODRIGUES, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Diretora de Políticas Públicas de Proteção Social, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 14/10/2026, para participação na cerimônia de entrega do Reconhecimento à Excelência na Governança Municipal do Paraná, na área de Assistência Social, em razão do desempenho do Município nos indicadores avaliados, durante o evento "PROGOV: Gestão Que Transforma Políticas Públicas", em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de novembro de 2026.

Maria Cristina Moraes da Costa Pinto
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C1143916

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 9651 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9651 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora CHISLENE ROBERTA DA SILVA, cargo de Agente Social, no dia 14/10/2026, Curitiba/PR, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 111,61 (cento e onze reais e sessenta e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, a servidora CHISLENE ROBERTA DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Agente Social, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 14/10/2026, para participação na cerimônia de entrega do Reconhecimento à Excelência na Governança Municipal do Paraná, na área de Assistência Social, em razão do desempenho do Município nos indicadores avaliados, durante o evento "PROGOV: Gestão Que Transforma Políticas Públicas", em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de novembro de 2026.

Maria Cristina Moraes da Costa Pinto
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E752F64E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 9652 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9652 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora CHISLENE ROBERTA DA SILVA, cargo de Agente Social, no dia 13/10/2026, Curitiba/PR, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 111,61 (cento e onze reais e sessenta e um centavos),

conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, a servidora CHISLENE ROBERTA DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Agente Social, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 13/10/2026, para participação na cerimônia de entrega do Reconhecimento à Excelência na Governança Municipal do Paraná, na área de Assistência Social, em razão do desempenho do Município nos indicadores avaliados, durante o evento "PROGOV: Gestão Que Transforma Políticas Públicas", em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de novembro de 2026.

Maria Cristina Moraes da Costa Pinto
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:20610F55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 9653 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026
PORTARIA Nº 9653 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor WELLINSON ERNANI DE CARVALHO, cargo de Motorista, no dia 13/10/2026, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 111,61 (cento e onze reais e sessenta e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor WELLINSON ERNANI DE CARVALHO, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 13/10/2026, para conduzir servidores municipais à cerimônia de entrega do Reconhecimento à Excelência na Governança Municipal do Paraná, na área de Assistência Social, em razão do desempenho do Município nos indicadores avaliados, durante o evento "PROGOV: Gestão Que Transforma Políticas Públicas", em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de novembro de 2026.

Maria Cristina Moraes da Costa Pinto
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B7B1C6C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 9654 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026
PORTARIA Nº 9654 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor CRISTIANO RIBEIRO FAYAD, cargo de Motorista, no dia 22/10/2026, Fazenda Rio Grande/PR, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor CRISTIANO RIBEIRO FAYAD, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Fazenda Rio Grande/PR no dia 22/10/2026, para conduzir familiar acompanhado pelo CREAS, com a finalidade de realizar visita a adolescente acolhido no Centro de Socioeducação-CENSE, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de novembro de 2026.

Maria Cristina Moraes da Costa Pinto
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B76CB263

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 9655 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026
PORTARIA Nº 9655 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor CRISTIANO RIBEIRO FAYAD, cargo de Motorista, no dia 14/10/2026, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 111,61 (cento e onze reais e sessenta e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor CRISTIANO RIBEIRO FAYAD, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 14/10/2026, para conduzir servidores municipais à cerimônia de entrega do Reconhecimento à Excelência na Governança Municipal do Paraná, na área de Assistência Social, em razão do desempenho do Município nos indicadores avaliados, durante o evento "PROGOV: Gestão Que Transforma Políticas Públicas", em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de novembro de 2026.

Maria Cristina Moraes da Costa Pinto
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:67CA57EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 9656 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026
PORTARIA Nº 9656 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor CRISTIANO RIBEIRO FAYAD, cargo de Motorista, no dia 29/10/2026, Pinhais/PR, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor CRISTIANO RIBEIRO FAYAD, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Pinhais/PR no dia 29/10/2026, para conduzir familiar acompanhado pelo CREAS, com a finalidade de realizar visita a adolescente acolhido no Centro de Socioeducação- CENSE, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de novembro de 2026.

Maria Cristina Moraes da Costa Pinto
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A1E7EC68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 9657 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026
PORTARIA Nº 9657 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de Alimentação a servidora MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO, Secretária Municipal de Assistência Social, Curitiba/PR, no dia 14/10/2026

A Secretária Municipal de Governo, Sr.ª Jessica Ronchini Montalvão, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, portaria nº 9128 de 31 de julho de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (100%), no valor total de R$ 223,22 (duzentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos), conforme disposto no anexo III - tabela IV da Lei nº 970/2026, Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO, que se deslocou até Curitiba/PR no dia 14/10/2026, para participação na cerimônia de entrega do Reconhecimento à Excelência na Governança Municipal do Paraná, na área de Assistência Social, em razão do desempenho do Município nos indicadores avaliados, durante o evento "PROGOV: Gestão Que Transforma Políticas Públicas", em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de novembro de 2026.

Jessica Ronchini Montalvão
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F4E26FC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 9658 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026
PORTARIA Nº 9658 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de Alimentação a servidora MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO, Secretária Municipal de Assistência Social, Curitiba/PR, no dia 13/10/2026

A Secretária Municipal de Governo, Sr.ª Jessica Ronchini Montalvão, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, portaria nº 9128 de 31 de julho de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (100%), no valor total de R$ 223,22 (duzentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos), conforme disposto no anexo III - tabela IV da Lei nº 970/2026, Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO, que se deslocou até Curitiba/PR no dia 13/10/2026, para participação na cerimônia de entrega do Reconhecimento à Excelência na Governança Municipal do Paraná, na área de Assistência Social, em razão do desempenho do Município nos indicadores avaliados, durante o evento "PROGOV: Gestão Que Transforma Políticas Públicas", em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de novembro de 2026.

Jessica Ronchini Montalvão
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5F730AEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 9659 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026
PORTARIA Nº 9659 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora FRANCIELIN FATIMA APOLINARIO DE SOUZA, Diretora de Divisão de Vigilância em Saúde, nos dias 15/11/2026 até 20/11/2026, Foz do Iguaçu/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 6 (seis) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 803,58 (oitocentos e três reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, a servidora FRANCIELIN FATIMA APOLINARIO DE SOUZA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Diretora de Divisão de Vigilância em Saúde, o qual se deslocará até Foz do Iguaçu/PR nos dias 15/11/2026 até 20/11/2026, para Participação no XXXVIII Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de novembro de 2026.

Manoel Medeiros Machado
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4B558553

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 9660 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026
PORTARIA Nº 9660 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO URBANA

Súmula: Despesas de alimentação e locomoção urbana a servidora FERNANDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO JACQUES, Nutricionista, no dia 12/11/2026, Curitiba/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção urbana de (100%), no valor total de R$ 167,41 (cento e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), conforme disposto na tabela III - Anexo I da Lei nº 970/2026, a servidora FERNANDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO JACQUES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Nutricionista, o qual se deslocará até Curitiba/PR no dia 12/11/2026, para participação do evento "Lançamento da Nota Técnica CRN-8 nº 001/2026 - Nutrição Enteral Domiciliar".

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de novembro de 2026.

Manoel Medeiros Machado
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:24D1D6F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 9661 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026
PORTARIA Nº 9661 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora ADRIELLI URBAN RIBEIRO, Coordenadora de Politicas Esportivas e Inclusão Social, no dia 24/11/2026, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Esporte

O Secretário Municipal de Esporte, Sr. Gibran Luiz De Araujo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 9506 de 08 de outubro de 2026**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 111,61 (cento e onze reais e sessenta e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, a servidora ADRIELLI URBAN RIBEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cargo de Coordenadora de Politicas Esportivas e Inclusão Social, no qual se deslocará até Curitiba/PR no dia 24/11/2026, para Capacitação Programa de Gestão do Esporte Paranaense.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de novembro de 2026.

Gibran Luiz De Araujo
Secretário Municipal de Esporte

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0730C486

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº149/2026 – ID Nº 349/2026 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes, o Sr. Gibran Luiz de Araujo, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº 047.XXX.XXX-50 e RG nº 8.XXX.XXX0, SSP/PR, com domicílio profissional no Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no art. 136 da Lei Federal 14.133/2021, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 149/2026 – ID Nº 349/2026, Dispensa de Licitação nº 26/2026, que tem por objeto a *"Contratação de Empresa especializada para Locação, Instalação, Manutenção e posterior retirada de Containers Modulares, destinados exclusivamente à utilização como chuveiros e banheiros, para atendimento aos atletas demais participantes durante a realização da Fase final dos Jogos Bom de Bola do Paraná, no Município de Morretes".*

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Com base no inciso IV, do art.136, da Lei 14.133/2021, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado a Dispensa de Licitação nº 26/2026, cujo objetivo é a inclusão do disposto na Cláusula sexta das Dotações Orçamentárias do Contrato Administrativo nº 149/2026 - ID 349/2026, prevista no instrumento contratual inicial, passando a acrescentar o seguinte:
15.001.27.812.2190.2263.3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA REDUZIDO 536 – FONTE 3002

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 149/2026 — ID 349/2026.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 06 de novembro de 2026.
GIBRAN LUIZ DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Gianlucca Cândido de Rocco
Código Identificador:DBCFFDF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) PARA O EXERCÍCIO DE 2027

Dispõe sobre aprovação do calendário de reuniões do ano de 2027 do CMDCA
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MORRETES – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 174/2012, e considerando a deliberação de seus membros, RESOLVE:
RESOLUÇÃO Nº 13/2026
Dispõe sobre o 2027.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Calendário de Reuniões Ordinárias do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para o exercício de 2027, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA) e pela Lei Municipal nº 174/2012; e

Considerando a necessidade de planejar, organizar e garantir a publicidade das reuniões ordinárias do colegiado para o pleno funcionamento e controle social das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência no exercício de 2027;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para o ano de 2027, conforme as datas abaixo discriminadas:
11 de fevereiro de 2027
09 de março de 2027
13 de abril de 2027
11 de maio de 2027
08 de junho de 2027
06 de julho de 2027
10 de agosto de 2027
14 de setembro de 2027
13 de outubro de 2027
09 de novembro de 2027
14 de dezembro de 2027
Art. 2º As reuniões ordinárias ocorrerão, via de regra, no horário das 14h00, no salão da Secretaria de Assistência Social, situada na Rua Santos Dumont, 107, podendo ser realizadas em formato remoto ou híbrido mediante prévia convocação da Mesa Diretora, caso necessário.
Art. 3º Havendo necessidade de alteração de data, horário ou local de qualquer reunião ordinária, ou a convocação de reuniões extraordinárias, a Secretaria Executiva expedirá a devida convocação com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a ser informado no Grupo oficial do CMDCA.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morretes, 09 de novembro de 2026.

Rayza Tonetti de Ramos
Presidente do CMDCA de Morretes
RESOLUÇÃO
Morretes, 09 de novembro de 2026
DAIANE CRISTINA EBERLE OLIVEIRA
Secertaria Executiva

Publicado por:
Daiane Cristina Eberle Oliveira
Código Identificador:07CF9FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - REGULAMENTAÇÃO DE DELIBERAÇÕES E APROVAÇÕES DE MATÉRIAS DO CMDCA POR MEIO DE APLICATIVOS DE MENSAGENS INSTANTÂNEAS (WHATSAPP) EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO OU DE URGÊNCIA.

Dispõe sobre a regulamentação de deliberações e aprovações de matérias do CMDCA por meio de aplicativos de mensagens instantâneas (WhatsApp) em caráter extraordinário ou de urgência.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MORRETES – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 174/2012, e considerando a deliberação de seus membros, RESOLVE:
RESOLUÇÃO Nº14/2026

Dispõe sobre a regulamentação de deliberações e aprovações de matérias do CMDCA por meio de aplicativos de mensagens instantâneas (WhatsApp) em caráter extraordinário ou de urgência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Morretes-PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA) e pela Lei Municipal nº 174/2012, e considerando a necessidade de agilizar processos decisórios em caráter de urgência;

RESOLVE:

Capítulo I – Das Disposições Gerais
Art. 1º Fica autorizado o uso do aplicativo de mensagens instantâneas WhatsApp para fins de deliberação, votação e aprovação de matérias de competência do CMDCA, exclusivamente em caráter extraordinário, de urgência justificada ou quando houver impossibilidade técnica/física de realização de reunião presencial ou remota por videoconferência.

Art. 2º A utilização do aplicativo restringe-se ao Grupo Oficial do CMDCA, administrado pela Secretaria Executiva e/ou pela Mesa Diretora do Conselho, do qual participam todos os conselheiros titulares e suplentes.

Capítulo II – Da Convocação e Pauta
Art. 3º A deliberação via WhatsApp deverá ser convocada pelo(a) Presidente(a) do CMDCA ou por 1/3 (um terço) dos seus membros, com antecedência mínima de 24 horas.

Parágrafo único. A mensagem de convocação obrigatoriamente conterá:
- A justificativa detalhada da urgência da matéria.
- O documento, projeto ou proposição em anexo (em formato PDF).

O prazo estipulado para votação, que não poderá ser inferior a 12 horas nem superior a 48 horas.

Capítulo III – Do Processo de Votação

Art. 4º As manifestações e votos deverão ser realizados de forma clara e inequívoca utilizando exclusivamente as seguintes expressões no grupo oficial:
- "APROVADO" ou "SIM"
- "REJEITADO" ou "NÃO"
- "ABSTENÇÃO"

Parágrafo Primeiro. Será encaminhada uma enquete com as expressões acima citadas para a votação dos conselheiros titulares e na falta do foro do titular pelo respectivo suplente.
Parágrafo Segundo. Não serão computados votos enviados em formato de áudio, emojis isolados ou mensagens ambíguas.
Parágrafo Terceiro. Será utilizado a reação em emoji para ciência dos documentos e informações e encaminhamentos realizados no Grupo de WhatsApp como forma de confirmação de ciência dos membros.

Art. 5º O quórum de deliberação e aprovação via WhatsApp seguirá rigorosamente o estabelecido no Regimento Interno do CMDCA, exigindo-se maioria simples ou qualificada, conforme a matéria.

Capítulo IV – Das Atas e Validade Jurídica
Art. 6º Encerrado o prazo de votação, a Secretaria Executiva lavrará uma Ata Extraordinária específica para o ato, contendo o extrato da discussão, o print ou registro textual dos votos e o resultado final da deliberação.

Art. 7º A ata de que trata o artigo anterior deverá ser submetida à homologação e assinatura na primeira reunião ordinária presencial subsequente do Colegiado, para fins de publicidade e transparência.

Capítulo V – Das Disposições Finais
Art. 8º Casos omissos nesta Resolução serão decididos pela Mesa Diretora "ad referendum" do Plenário do CMDCA.
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Morretes, 09 de novembro de 2026.

Rayza Tonetti de Ramos
Presidente do CMDCA de Morretes
Resolução
Morretes-Pr, 09 de novembro de 2026
DAIANE CRISTINA EBERLE OLIVEIRA
Secretaria Executiva

Publicado por:
Daiane Cristina Eberle Oliveira
Código Identificador:62570D19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL — 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL — 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2025

CONTRATANTE: Município de Nova América da Colina/PR.
CONTRATADA: EDM Consultoria e Gestão Empresarial LTDA (CNPJ: 15.079.514/0001-51).
OBJETO: Prorrogação de vigência por 12 meses (27/11/2026 a 26/11/2027) e Repactuação do custo dos 3 postos de Assistente Social (30h/semanais) decorrente da CCT PR SINSAÚDE 2026.
VALORES: Valor mensal por posto: R$ 6.674,33. Valor global mensal (3 postos): R$ 20.022,98. Valor total do aditivo (12 meses): R$ 240.275,76. Retroativo apurado (Jan a Nov/2026): R$ 27.752,78 (parcela única).
AMPARO LEGAL: Arts. 107 e 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 09 de novembro de 2026.

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:A32145F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃOTERMO ADITIVO E TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 63/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃOTERMO ADITIVO E TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 63/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 92/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 36/2024

CONTRATO N.º: 63/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA / PR (CNPJ n.º 75.827.204/0001-08)

CONTRATADA: PUBLIS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA. (CNPJ n.º 09.273.960/0001-08)

OBJETO DO INSTRUMENTO:

1. Apostilamento da vinculação formal do Lançamento n.º 4082/2024 (Empenho n.º 5735/2024, no valor de R$ 45.000,00) como prestação dos serviços complementares de Capacitação e Treinamento de Usuários.

1. Aditamento e readequação da distribuição do cronograma de desembolso financeiro plurianual do contrato (2026–2029), alinhando a previsão orçamentária ao valor efetivamente executado pelas licenças/módulos de sistemas utilizados (R$ 37.557,33/mês) total até 2029 valor de R$1.427.178,54.

1. Adequação da dotação e disponibilidade orçamentária para a regular expedição das ordens de fornecimento a partir de novembro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 03.001.04.122.0003.2005.3.3.90.40.00 – Manutenção dos Serviços Administrativos

- 08.001.08.243.0008.2027.3.3.90.40.00 – Manutenção das Ações com a Criança e o Adolescente

- 08.001.08.244.0008.2029.3.3.90.40.00 – Manutenção das Ações com a Assistência Social

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 92, VIII, 105, 106, 124, I e II, e 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decisão Administrativa n.º 42/2026.

DATA DE ASSINATURA: 09 de novembro de 2026.

SIGNATÁRIOS:

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO – Prefeita Municipal (Contratante)

RODERLEY DE ARAÚJO VECCHIA – Diretor (Contratada)

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:E2BC926C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS Á PESSOA IDOSA- CENTRO DE CONVIVÊNCIA, ANUAL PERÍODO 01/01/2025 A 31/12/2025, DO MUNICIPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA – PR.

Resolução 12/2026

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Nova América da Colina, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Municipal nº 289/2013 de 11 de dezembro de 2013, Considerando:
- Lei Municipal nº 289/2013 de 11 de dezembro de 2013;
- Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS; nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;
- Política Nacional do Idoso, aprovada pela Lei nº 8.842, de janeiro de 1994;
- A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;
- Estatuto do Idoso, aprovado pela Lei 10.741/2003 de 1º de outubro de 2003.

Resolve:
Artigo 1º - **APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS Á PESSOA IDOSA- CENTRO DE CONVIVÊNCIA, ANUAL PERÍODO 01/01/2025 A 31/12/2025, DO MUNICIPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA – PR.**
Artigo 2º - Essa resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos – CMDPI, em 09 de novembro de 2026.

Márcia Aparecida Rossieri
Presidente CMDPI

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:230F89FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS INCENTIVO PARANA VIAJA MAIS 60 DEL. 024/2023, ANUAL PERÍODO 01/01/2025 A 31/12/2025, DO MUNICIPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA – PR

Resolução 13/2026

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Nova América da Colina, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Municipal nº 289/2013 de 11 de dezembro de 2013, Considerando:
- Lei Municipal nº 289/2013 de 11 de dezembro de 2013;
- Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS; nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;
- Política Nacional do Idoso, aprovada pela Lei nº 8.842, de janeiro de 1994;
- A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;
- Estatuto do Idoso, aprovado pela Lei 10.741/2003 de 1º de outubro de 2003.

Resolve:
Artigo 1º - **APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS INCENTIVO PARANA VIAJA MAIS 60 DEL. 024/2023, ANUAL PERÍODO 01/01/2025 A 31/12/2025, DO MUNICIPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA – PR.**
Artigo 2º - Essa resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos – CMDPI, em 09 de novembro de 2026.

Márcia Aparecida Rossieri
Presidente CMDPI

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:893DB790

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS INCENTIVO PROJETO VIAJA MAIS 60 - FASE II DEL. 034/202, ANUAL PERÍODO 01/01/2025 A 31/12/2025, DO MUNICIPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA – PR.

Resolução 14/2026

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Nova América da Colina, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Municipal nº 289/2013 de 11 de dezembro de 2013, Considerando:
- Lei Municipal nº 289/2013 de 11 de dezembro de 2013;
- Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS; nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;
- Política Nacional do Idoso, aprovada pela Lei nº 8.842, de janeiro de 1994;
- A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;
- Estatuto do Idoso, aprovado pela Lei 10.741/2003 de 1º de outubro de 2003.

Resolve:
Artigo 1º - **APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS INCENTIVO PROJETO VIAJA MAIS 60 - FASE II DEL. 034/202, ANUAL PERÍODO 01/01/2025 A 31/12/2025, DO MUNICIPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA – PR.**
Artigo 2º - Essa resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos – CMDPI, em 09 de novembro de 2026.

Márcia Aparecida Rossieri
Presidente CMDPI

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:344B3FE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - FICAM NOMEADOS OS REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTES DO COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, INSTITUÍDO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 62/2026

DECRETO Nº 63/2026

SÚMULA: Nomeia os membros titulares e suplentes do Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa no âmbito do Município de Nova América da Colina, define sua coordenação e dá outras providências.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de promover políticas públicas voltadas à população idosa;

Considerando as diretrizes do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, instituído pelo Governo do Estado do Paraná;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;

Considerando o Decreto Municipal nº 62/2026, que institui o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e dispõe sobre sua composição, vinculação, coordenação e competências;
RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes titulares e suplentes do Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa no âmbito do Município de Nova América da Colina, instituído pelo Decreto Municipal nº 62/2026, conforme segue:
I – Do Poder Executivo Municipal:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Rosiney Ferreira
Suplente: Elisangele Adriana Soares Neves
b) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Titular: Flavia Costa de Paula Santos
Suplente: Sirlene Pio
c) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Reginaldo Rodrigues
Suplente: Alessi Nunes de Oliveira
d) Secretaria de Assistência à Mulher e ao Idoso
Titular: Mirian Rosa Campos
Suplente: Ingrid de Oliveira Araújo
e) Secretaria de Administração e Finanças
Titular: Kassio Alexandre da Silva Basso
Suplente: Aline Gomes Leandro Basso
f) Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Titular: Márcia Aparecida Rossieri
Suplente: Carlos Eduardo Alves da Silva
II – Da Sociedade Civil:
a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Mácia Cristina de Campos Nakashima
Suplente: Isabela Costa Floriano
b) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI
Titular: Regina Célia de Moraes
Suplente: Mauro Celio Agostinis
III – Do Poder Legislativo Municipal:
a) Câmara Municipal de Nova América da Colina
Titular: Jorge Lopes da Silva
Suplente: Henriquely Campos
Art. 2º A coordenação do Comitê será exercida por Mirian Rosa Campos, representante titular da Secretaria de Assistência à Mulher e ao Idoso, órgão ao qual o Comitê está vinculado, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 62/2026.
Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos da coordenadora, a coordenação será exercida por sua suplente, Ingrid de Oliveira Araújo.
Art. 3º Os membros ora nomeados exercerão mandato de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação deste Decreto, garantida a possibilidade de alternância.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 26/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE!

Nova América da Colina, 09 de novembro de 2026.

Tania Cristina da Silva Basso
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:338F2610

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 62/2026

SÚMULA: Institui o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa no âmbito do Município de Nova América da Colina e dá outras providências.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de promover políticas públicas voltadas à população idosa;

Considerando as diretrizes do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, instituído pelo Governo do Estado do Paraná;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa no âmbito do Município de Nova América da Colina, com a finalidade de planejar, coordenar, implementar e monitorar as ações voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa.
Art. 2º O Comitê será composto por 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente de cada um dos seguintes órgãos e entidades:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
III – Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Secretaria de Assistência à Mulher e ao Idoso;
V – Secretaria de Administração e Finanças;
VI – Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente;
VII – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
VIII – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI;
IX – Câmara Municipal de Nova América da Colina.
§ 1º Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades e nomeados por Decreto do Poder Executivo Municipal, para mandato de 24 (vinte e quatro) meses, garantida a possibilidade de alternância.
§ 2º A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.
Art. 3º O Comitê fica vinculado à Secretaria de Assistência à Mulher e ao Idoso, que prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao seu funcionamento.
§ 1º A coordenação do Comitê será exercida pelo representante titular da Secretaria de Assistência à Mulher e ao Idoso, designado no ato de nomeação dos membros, e, em suas ausências e impedimentos, pelo respectivo suplente.
§ 2º Compete à coordenação do Comitê:
I – convocar e conduzir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – articular, junto aos órgãos e entidades representados, a execução das ações previstas no Plano Municipal de Ação;
III – consolidar e encaminhar os relatórios de acompanhamento e monitoramento ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
IV – representar o Comitê junto à Secretaria de Estado responsável pela gestão do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.
Art. 4º Compete ao Comitê:
I – elaborar o Diagnóstico Situacional da população idosa do Município;
II – elaborar o Plano Municipal de Ação do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, com base no Diagnóstico Situacional, e submetê-lo à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
III – acompanhar e monitorar a execução do Plano Municipal de Ação, propondo sua revisão e atualização sempre que necessário;
IV – propor e acompanhar a execução de políticas públicas voltadas à pessoa idosa;
V – monitorar indicadores sociais relacionados ao envelhecimento;
VI – promover a integração entre as políticas setoriais;
VII – acompanhar o cumprimento das diretrizes do Estatuto da Pessoa Idosa;
VIII – elaborar relatórios periódicos das ações desenvolvidas, incluindo relatório anual de monitoramento do Plano Municipal de Ação, a ser submetido à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
IX – assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da pessoa idosa no âmbito municipal e garantir a participação social por meio dos conselhos de direitos e de representantes de entidades da sociedade civil;
X – promover, de forma intersetorial, estudos, pesquisas, seminários, palestras, publicações e afins sobre a longevidade e a realidade da pessoa idosa do Município.
Art. 5º O Comitê reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação ou pela maioria de seus membros.
Parágrafo único. As deliberações do Comitê serão adotadas por consenso ou por maioria simples dos membros presentes, registradas em ata e publicadas no Diário Oficial do Município.
Art. 6º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos, entidades públicas ou privadas e especialistas para colaborar com suas atividades.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 25/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE!

Nova América da Colina, 09 de novembro de 2026.

Tania Cristina da Silva Basso
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:9784F394

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2026, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de materiais, com montagem, manutenção e desmontagem de iluminação e decoração ornamental natalina, visando às festividades de fim de ano no Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, em favor a empresa LEANDRO DA SILVA DE LIMA - ELETRICA – CNPJ Nº 26.826.790/0001-52.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 09 de novembro de 2026.
ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 094/2026
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Leandro da Silva de Lima - Eletrica – CNPJ N° 26.826.790/0001-52 – Dois Vizinhos -Pr.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de materiais, com montagem, manutenção e desmontagem de iluminação e decoração ornamental natalina, visando às festividades de fim de ano no Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.
VALOR: R$ 155.537,00 (cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e trinta e sete reais).
PAGAMENTO: Pagamento em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 13 Secretária de Industria, Comércio e Turismo, 001 Departamento de Industria, Comércio e Turismo, 22.661.0018.2-034 Manutenção do Departamento Industria e Comércio, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 29 de outubro de 2026.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:7DB27986

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 178

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Valeria Cristina Siena Goncalves, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, CPF ***.951.779-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de novembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de maio de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de outubro de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:08358EF2

FUNDAÇÃO DE SAÚDE - HOMOLOGAÇÃO PA 32

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DIR. PRESIDENTE **THIAGO ALVES CÉFALO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:
a) Licitação Nº : 32 /2026
b) Modalidade : Pregão
c) Data Homologação : 05/11/2026
d) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo funilaria, lanternagem, pintura, auto vidros e tapeçaria, desmontagem, montagem, retífica e recuperação de motores, mecânica, elétrica e ar condicionado e outros de natureza correlata, com ou sem fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, necessários à manutenção preventiva e corretiva dos VEÍCULOS LEVES E DIESEL, que estão sob a responsabilidade da Fundação de Saúde de Paiçandu, que já fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor
I 9 AR LTDA
Lote: 1 LOTE 01

Item	Descrição	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	PEÇAS LINHA LEVE	1,000	337.500,00	337.500,0000
3	MÃO DE OBRA LINHA LEVE	1,000	112.500,00	112.500,0000
Total:				450.000,00

Lote: 2 LOTE 02

Item	Descrição	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	PEÇAS LINHA PESADA	1,000	1.012.500,	1.012.500,0000
4	MÃO DE OBRA LINHA DIESEL	1,000	337.500,00	337.500,0000
Total:				1.350.000,00

Paiçandu, 05/11/2026
THIAGO ALVES CÉFALO
DIR. PRESIDENTE FUNDAÇÃO

Publicado por:
Bruna Boza Pires
Código Identificador:3F083476

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO

Prefeitura Municipal de Paiçandu
Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 31251101 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 379/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 200.473,87 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2414000 - Devoluções de Recursos Estaduais	
Despesa - 553 - 333293 - 02966 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**200.473,87**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**200.473,87**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fontes:
02966 - Programa Infância Feliz com finalidade de construção de creche (e) Res 479/25
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 9 de novembro de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:695D2280

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 380-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DECRETO 380-2026
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 31251101 - CEP: 87.140-000

CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 380/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 28.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)

Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Funcional - 04.123.0401.2414000 - Devoluções de Recursos Estaduais Despesa - 554 - 333293 - 00966 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**28.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**28.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:

132101110966000000 - 302 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 966

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 9 de novembro de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Grupo Automação - Sistemas de Gestão Pública **Pagina: 1**

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:20ECC6E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - RESOLUÇÃO 32/2026 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação da alteração Plano do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD-SUAS 2025/2026, Projeto de Intervenção para Entrevistas em Domicílio no Cadastro Único.

O **Conselho Municipal de Assistência Social** – CMAS, criado pela Lei Municipal nº 2.532/2017, de 10 de março de 2017, e Lei complementar nº 3399/2025, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil;
CONSIDERANDO a Resolução nº03/2026 do CMAS que aprovou, o Plano do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD-SUAS 2025/2026 - Projeto de Intervenção para Entrevistas em Domicílio no Cadastro Único, recurso destinado ao Município de Paiçandu/PR. Repasse Federal ao Fundo Municipal de Assistência Social, sendo este recurso utilizado para contratação de Motorista por 06 meses, com o recurso restante material permanente ou consumo;

CONSIDERANDO a falta desta contratação e a necessidade de adquirir equipamentos para o Cadastro Único, foi apresentado alteração do plano substituindo a contratação de motorista para aquisição de equipamentos;

CONSIDERANDO a apresentação da alteração do plano e deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de novembro de 2026 e registrada na Ata de Reunião ordinária n° 10/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, a alteração do Plano do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD-SUAS 2025/2026 - Projeto de Intervenção para Entrevistas em Domicílio no Cadastro Único.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Paiçandu, 03 de Novembro de 2026.

Solange Candido
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:73DCE0A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 45º TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 45º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO
– PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 45º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 07/11/2026 AS 12:00 HRS,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	**DIESEL S-500**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	R$ 6,69
4	**DIESEL S-10**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	R$ 6,99

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	**DIESEL S-500**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**R$ 6,59**
4	**DIESEL S-10**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**R$ 6,89**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 95/2025 do Pregão nº 31/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Paiçandu-PR, 09 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:EE0064DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INEXIGIBILIDADE nº 020/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: CIDADE VERDE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 72.073.117/0001-06.
FUNDAMENTO LEGAL: na Lei nº 8.666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, a partir de 06 de novembro de 2026, que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 8.666/93 e cláusula sexta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, cujo objeto é a prestação de serviços com aquisição de RECARGA PARA CARTÃO DE VALE TRANSPORTE, intermunicipal na modalidade da INEXIGIBILIDADE nº 020/2022 atendendo as necessidades do município de Paiçandu-Pr, que são essenciais para a realização das atividades e serviços conforme as especificações e exigências definidas, da secretaria municipal de assistência social do município de Paiçandu, proveniente da INEXIGIBILIDADE nº 020/2022, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:

ÓRGÃO: 12. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1201-1.708.000: GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS
FONTE: 01011- FICHA 0544 –MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula sexta, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na INEXIGIBILIDADE nº 020/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu-Pr, 06 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0730B34D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2026
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 45/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve homologar o Pregão Eletrônico n°. 16/2026, e adjudicar o objeto desta contratação nos termos que seguem:
Objeto: Aquisição de materiais personalizados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Empresas contratadas:
ETERNURE INSUMOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 68.516.155/0001-19, com o valor total de R$ 1.546,20 (mil quinhentos e quarenta e seis reais e vinte centavos);
FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.191.550/0002-30, com o valor total de R$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais);
GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 58.600.411/0001-06, com o valor total de R$ 1.064,16 (mil sessenta e quatro reais e dezesseis centavos); e
OTT SERVICOS GRAFICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 54.064.037/0001-02, com o valor total de R$ 710,00 (setecentos e dez reais);

Publique-se.

09 de novembro de 2026
DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:6CE4FAE9

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA - PORTARIA Nº 1561/2026 - EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA LORENA DA CRUZ DOS SANTOS SCHULLI, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE RECEPCIONISTA, DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
Exonera, a pedido, a servidora Lorena da Cruz dos Santos Schulli, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Palmeira.
O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo nº 14725/2026

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 9 de novembro de 2026, a servidora Lorena da Cruz dos Santos Schulli, matrícula nº 84, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Palmeira.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2026
DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gabriel Osternack Lima
Código Identificador:026D31FE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 54.2026
O Município de Palmeira torna público que às 09:00 do dia 13/11/2026 realizará DISPENSA de licitação na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria, consultoria e acompanhamento em Unidades de Conservação e ICMS Ecológico, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o diagnóstico da situação atual do Município; a análise das áreas já cadastradas e a identificação de oportunidades de melhoria e adequação; a identificação de novas áreas com potencial para enquadramento no ICMS Ecológico, com base em informações, documentos e bases de dados disponíveis; o planejamento e a orientação quanto às ações necessárias; a análise, organização e elaboração de informações e documentos; o apoio nos cadastros, protocolos e demais procedimentos; e o acompanhamento dos processos junto aos órgãos competentes, visando ao aprimoramento da gestão municipal das Unidades de Conservação e dos procedimentos relacionados ao ICMS Ecológico.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

09/11/2026.
VAGNER KACHIMARKI
Autoridade Competente

Publicado por:
Scheila Tatiana Rogalski Cordeiro
Código Identificador:F0214816

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 92/2026

Processo: 14271/2026
Modalidade: Inexigibilidade nº 92/2026
Objeto: Contratação de Empresa especializada para realização de Espetáculo artístico-cultural imersivo "EXPERIÊNCIA COLÔNIA CECÍLIA" a ser realizado de 11 a 13 de novembro.
Contratante: Município de Palmeira
Contratada: ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA DE PALMEIRA
CNPJ: 47.828.480/0001-47
Valor: R$ 26.000,00
Fundamento Legal: Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.
IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA
Secretário Municipal de Cultura e Comunicação

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:C08FDCC7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 89/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 323/2026
PROCESSO DIGITAL Nº. 13668/2026

Objeto: Pagamento de taxa de inscrição destinada à participação no XXXVIII Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná.

Fundamentação: art. 74, *Inciso III*, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária:
Reduzido 562 – 15001103010040610533390390000 **Fonte: 20494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**
Reduzido 55 – 04001030920005201233903900000 **Fonte: 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

Contratada: CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANA, inscrita no **CNPJ nº 03.138.064/0001-41,** com valor total de **R$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais).

Instrumento hábil da contratação:
Nota de Empenho nº 13994/2026.
Data de emissão: 09/11/2026.
Nota de Empenho nº 14018/2026.
Data de emissão: 09/11/2026.

Publique-se.
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:243CA6FC

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 26.776, DE 09/11/2026 - PRORROGA POR 15 DIAS O PRAZO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 26.673, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Prorroga por 15 dias o prazo dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, designada pela Portaria nº 26.673, de 15 de outubro de 2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando a solicitação formulada no Processo Administrativo nº 15612/2025,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam prorrogados, por mais 15 (quinze) dias, os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância designada pela Portaria nº 26.673, de 15 de outubro de 2026, a contar de 03 de novembro de 2026.

Art. 2º A presente prorrogação permitirá a conclusão dos trabalhos até o dia 17 de novembro de 2026.

Art. 3º Registre-se e publique-se.

Palmeira, 09 de novembro de 2026
ALTAMIR SANSON

Publicado por:
Isadora Stadler Rocha Leite
Código Identificador:1662C482

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA - ATA DA TRIGÉSIMA QUINTA SESSÃO PÚBLICA

ATA DA TRIGÉSIMA QUINTA SESSÃO PÚBLICA

Aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 13h00, na sala de reuniões do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, situada à Rua Jesuíno Marcondes, nº 1.321, Centro, Palmeira, Paraná, reuniu-se a Comissão de Contratação do IMASP, designada pela Portaria nº 122, de 08 de maio de 2026, para dar continuidade aos trabalhos de abertura e análise da documentação referente à Chamada Pública – Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas físicas e jurídicas especializadas na prestação de serviços de procedimentos gerais, consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos, bem como procedimentos diagnósticos e terapêuticos, abrangendo profissionais autônomos, clínicas e hospitais, para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP. Na presente sessão, procedeu-se à análise do pedido de credenciamento apresentado por **ANA CLARA BET FLORES**, inscrita no CPF nº 131.XXX.XXX-08, para prestação do serviço correspondente ao item **SESSÃO DE PSICOLOGIA**. Após a conferência da documentação apresentada, a Comissão constatou que a solicitante atendeu às exigências documentais estabelecidas no edital de credenciamento. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 14h00, sendo lavrada a presente Ata, na qual ficam registrados os trabalhos realizados e as deliberações da Comissão, para os devidos fins. A presente Ata segue para assinatura dos membros da Comissão de Contratação presentes.

Palmeira, 06 de novembro de 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

LUIS FERNANDO ANDREATA
PRESIDENTE

PAULA ORLONSKI
MEMBRO

VIVIANE IANOSKI
MEMBRO

Publicado por:
Anna Angelica Alves Moscalesky
Código Identificador:2FBE2A2D

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA - ATA Nº. 109 DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL

ATA Nº 109

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às dezessete horas e trinta minutos, nas dependências do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, situado à Rua Jesuíno Marcondes, nº 1.321, realizou-se a reunião ordinária mensal conjunta dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Instituto. Estiveram presentes, pelo Conselho Administrativo, Vanessa Levandoski da Silva, Presidente; Anna Angélica Alves Moscalesky, Secretária; Paula Orlonski, Tesoureira; e Viviane Ianoski, Assessora de Contas Médicas. Pelo Conselho Fiscal, compareceram Cinthia Liberto, Elisabete Freitas de Jesus, Gleicy de Cássia Bordignon Ferreira, Joceli Gomes Cunha, Karina Aparecida de Oliveira Moreschi e Nádia Cristina Bach. Participou também da reunião Elisama Nogueira, Controladora-Geral do Município. Inicialmente, a Conselheira Karina realizou a leitura da Ata nº 108, referente à reunião ordinária realizada em 28 de setembro de 2026, a qual foi submetida à apreciação dos presentes e aprovada por unanimidade. Na sequência, a Presidente Vanessa Levandoski da Silva iniciou os trabalhos apresentando a organização da equipe e informando que assumiu a Presidência do Instituto em 5 de outubro de 2026. Na oportunidade, solicitou a colaboração e o comprometimento dos membros do Conselho Fiscal, destacando a importância da atuação conjunta dos conselhos para garantir a regularidade, a transparência e a responsabilidade na gestão do IMASP. Em seguida, apresentou o fluxo dos processos de pagamento, esclarecendo as etapas necessárias, desde a organização e instrução dos processos até a efetivação dos pagamentos. Ressaltou que as liquidações deverão ocorrer somente após a devida conferência e assinatura da nota fiscal pelos dois fiscais de contrato, bem como do formulário de acompanhamento, que deverá conter a assinatura de ambos os fiscais e da Presidente do Instituto. Na oportunidade, a Presidente também informou aos conselheiros sobre a contratação de mais uma agente de acesso para integrar a equipe do IMASP, visando reforçar o quadro de colaboradores e contribuir para a organização e a melhoria dos serviços de atendimento aos beneficiários. No que se refere à prestação de contas, foram apresentadas as receitas arrecadadas pelo IMASP no mês de setembro de 2026, que totalizaram R$ 696.240,11, provenientes das contribuições, dos rendimentos de aplicações financeiras e das demais receitas do Instituto. Também foi apresentado o demonstrativo dos saldos bancários do período, cujo saldo total, em setembro de 2026, correspondia a R$ 10.032.891,04. Os dados foram disponibilizados para conhecimento e acompanhamento da situação financeira do Instituto. Quanto às despesas médicas, foram apresentados os valores referentes aos atendimentos realizados no mês de agosto e pagos em setembro de 2026, totalizando R$ 1.534.327,26. Os valores correspondem aos serviços prestados aos beneficiários, abrangendo consultas, exames, procedimentos e demais atendimentos realizados pela rede credenciada. Em relação às despesas administrativas, foi informado o montante de R$ 46.948,11, referente ao mês de setembro de 2026, destinado à manutenção e ao funcionamento das atividades administrativas do Instituto. Também foram apresentadas restituições relativas aos Processos Administrativos nº 4104/2026 e nº 4507/2026, no valor de R$ 2.706,98, além das retenções incidentes sobre notas fiscais, referentes a ISS, IRRF e INSS, no valor de R$ 3.128,99. Na apresentação do demonstrativo de déficit e superávit, verificou-se que as despesas totais do período somaram R$ 1.581.275,37, enquanto as receitas totalizaram R$ 696.240,11, resultando em um déficit de R$ 885.035,26 no mês de setembro de 2026. Posteriormente, foram apresentados os comparativos referentes à utilização dos serviços do Instituto. Quanto ao número de pessoas atendidas, registraram-se 1.159 em julho e 1.190 em agosto de 2026. Em relação ao total de atendimentos realizados, foram contabilizados 1.479 em julho e 1.530 em agosto do mesmo ano. Também foi apresentado o comparativo entre agosto de 2025 e agosto de 2026, demonstrando o aumento de 1.248 para 1.530 atendimentos, evidenciando o crescimento da demanda pelos serviços disponibilizados pelo IMASP. Na sequência, foram apresentados os dados relativos ao quantitativo de beneficiários vinculados ao Poder Executivo, ao Poder Legislativo e ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, incluindo seus respectivos dependentes. Conforme os demonstrativos apresentados, o Instituto contabilizava 2.087 beneficiários em julho, 2.096 em agosto e 2.092 em setembro de 2026. Durante a análise dos demonstrativos, foram levantados questionamentos acerca da ausência dos prestadores de serviços Almeida e Shimuta Serviços Médicos, João Vitor Valle Aniceto e Hospital de Caridade de Palmeira na planilha apresentada durante a reunião. Após consulta ao extrato de pagamentos, verificou-se que a ausência dos referidos prestadores no relatório estava relacionada ao cancelamento de diversos empenhos em 30 de setembro de 2026, incluindo empenhos utilizados nos procedimentos de liquidação e pagamento de notas fiscais. A situação já havia sido comunicada à Controladoria-Geral do Município, para ciência e acompanhamento. Considerando que o servidor responsável, Sr. Luis Fernando Andreata, encontrava-se em período de férias, com retorno previsto para 28 de outubro de 2026, ficou estabelecido que serão solicitados os devidos esclarecimentos após seu retorno, a fim de compreender as circunstâncias dos cancelamentos e verificar a necessidade de adoção das providências administrativas cabíveis. Dando continuidade aos assuntos, a Presidente manifestou preocupação com os prazos para a realização do Censo Cadastral dos beneficiários, previsto para iniciar no mês de novembro, bem como para a realização da eleição dos membros do Conselho Fiscal, que deverá ocorrer até dezembro de 2026. Destacou a necessidade de promover alterações no Decreto nº 5.510/2007 e nos demais decretos que regulamentam essas ações, cujas propostas deverão ser encaminhadas à Procuradoria Jurídica do Município para análise e validação. Com o objetivo de viabilizar o cumprimento dos prazos estabelecidos, ficou definido que o Conselho Administrativo realizará os estudos e a elaboração das propostas de alteração durante o horário de expediente, contando com a participação dos conselheiros que puderem comparecer presencialmente ao Instituto. Para ampliar a participação dos demais membros, deliberou-se pela criação de um grupo de estudos no aplicativo WhatsApp, destinado ao compartilhamento das propostas, possibilitando que todos os conselheiros possam realizar a leitura, apresentar apontamentos, sugestões e contribuir para a validação dos textos. Ficou estabelecido que os trabalhos do referido grupo terão início em 27 de outubro de 2026. Também foi deliberado pelos presentes que as atas das reuniões dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IMASP passarão a ser publicadas no Diário Oficial do Município, com o objetivo de assegurar maior transparência aos atos, às discussões e às deliberações realizadas pelos conselhos, garantindo a publicidade dos trabalhos desenvolvidos pelo Instituto. Por fim, ficou registrada a previsão de realização da próxima reunião ordinária conjunta dos Conselhos Administrativo e Fiscal no dia 30 de novembro de 2026, na sede do IMASP. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Eu, Anna Angélica Alves Moscalesky, Secretária do Conselho Administrativo, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

Publicado por:
Anna Angelica Alves Moscalesky
Código Identificador:51248F8B

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PORTARIA Nº 26.785, DE 09/11/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO PROCURADOR-GERAL ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 14736/2026 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de cinco diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas

necessárias no local de destino: viajem para participação do XXXVIII Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná - COSEMS - PR, nos dias 16 a 19 de Novembro de 2025, em Foz do Iguaçu/PR.

a) Ariel Alexandre Passoni Junior – Procurador-Geral do Município – CPF: 093.xxx.xxx-08, cinco diárias, no valor total de R$ 2.269,30 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e trinta centavos);

Previsão Orçamentária: 04.001.03.092.0005.2.012.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2026.

Altamir Sanson
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0CB1560A

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30/04/2026 - TEMA: ADEQUAÇÃO DA CARTEIRA E DELIBERAÇÕES GERAIS- REF. ABRIL DE 2026
Comitê de Investimentos

Ata da sessão ordinária do dia 30 de abril de 2026 - Tema: adequação da carteira e deliberações gerais
(ref. abril de 2026)

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, 14h00min, reuniu-se o Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmeira/PR - RPPS de Palmeira, presencial, para tratar dos assuntos constantes da pauta de referência ao mês de abril de 2026. A reunião foi aberta pelo Diretor Presidente e Gestor de Recursos do RPPS, Juliano Barauce de Oliveira que agradeceu a presença dos participantes, Raílson Vieira da Silva (Integrante do Comitê de Investimentos), José Marcos Dzadzio (Integrante do Comitê de Investimentos) e João Jeives Pinheiro (Assessor Financeiro). 1. Cenário econômico nacional e expectativas do mercado 2. Análise da carteira abril 2026 3. resolução CMN nº 5272 e reuniões técnicas e deliberações 4. Comentários quanto a Gestão de Recursos e Governança 5. deliberações gerais e movimentos da carteira 6. Pagamentos da Folha de Benefícios de março e abril de 2026 7. Fundos Estressados **1. Cenário econômico nacional e expectativas do mercado** – "**abril de 2026** pode ser resumido em uma palavra: virada. Depois de um março dominado pelo medo, a sinalização de um **cessar-fogo entre Estados Unidos e Irã,** ainda frágil, ainda sujeito a recaídas, foi suficiente para redesenhar o humor global. O petróleo, que havia chegado a 120 dólares no pico da crise, recuou para a faixa dos 90 dólares ao final do mês. As bolsas respiraram. O dólar cedeu. E o Brasil, que já entrava no mês como a maior aposta dos emergentes, confirmou esse status com uma sequência histórica: o Ibovespa bateu novos recordes, o dólar caiu **abaixo de R$ 5,00** pela primeira vez em dois anos, e o Copom realizou seu **segundo corte consecutivo da Selic**, levando a taxa para **14,50% ao ano**. Na reunião de 29 de abril de 2026, o Copom realizou o segundo corte consecutivo da Selic, reduzindo a taxa de **14,75% para 14,50% ao ano,** a decisão foi unânime. O comunicado foi ao mesmo tempo de alívio e de alerta: o Banco Central reconheceu que o ciclo de afrouxamento continua, mas abriu explicitamente a possibilidade de "ajustes no ritmo e extensão dessa calibração", sinalizando que os próximos cortes não são automáticos. O Banco Central elevou sua estimativa para o **IPCA de 2026 de 3,90% para 4,60%**, ultrapassando o teto da meta de 4,50%. Isso coloca o Copom em uma posição peculiar: cortar juros enquanto projeta inflação acima do teto da meta. A justificativa é que o choque é de natureza externa (energia) e temporário, e que manter juros muito altos em uma economia que já desacelera seria inadequado. O mercado, porém, ficou mais cauteloso: o **Focus revisou a projeção do IPCA 2026 para 4,91%**, acima do teto da meta de 4,50%." (Panorama econômico abril 2026). Do ponto de vista econômico, a Consultoria recomenda ao RPPS manter carteira de investimentos equilibrada, manter curto prazo, porém com movimentos pontuais de alongamento de carteira, manter e avaliar aumento em IPCA+ (IMAB5) buscando proteção contra inflação e considerar renda variável nacional e internacional moderada, se expondo a baixo risco. https://rppspalmeira.com.br/carteira-mensal/ **2. Análise da carteira abril de 2026** - Documentos usados para discussão, *Relatório Analítico dos Investimentos ref. ao mês de março e carteira aberta refente ao mês abril (acompanhamento diário pela plataforma)* - aberta deliberações referente a carteira de investimentos, seu desempenho e alinhamento dos proximos passos, o Comitê de Investimentos do RPPS de Palmeira, no cumprimento de suas atribuições regimentais, reforçou a necessidade de dar seguimento para adequar-se aos poucos à nova resolução CMN de nº 7.272 e também apresenta esta manifestação técnica após análise e deliberação em relação ao Relatório de Análise, Enquadramentos, Rentabilidade e Risco do mês de abril. **Desempenho Atuarial -** Os indicadores financeiros do período demonstram um desempenho sólido, consistente, porém pouco abaixo da meta estipulada para o mês de abril, diante isso, há necessidade de acompanhamento minucioso por parte do Comitê, no sentido de realocar os investimentos com o momento do mercado e buscando o cenário futuro. A performance da carteira, evidência a eficiência na alocação dos ativos sob gestão, com retorno dos investimentos em linha com a meta atuarial estipulada no exercício, destaque principal para renda variável, acima da meta no mês, entretanto a renda fixa performou em linha com o esperado, resultado da pressão exercida pela inflação que refletiu no CDI. Já em relação a renda variável, a renda nacional teve rendimento abaixo do esperado, contudo o destaque ficou por conta dos ativos do exterior, que trouxeram melhor desempenho no mês. (comentários da Gestão). Registrado para o mês de março uma rentabilidade de 0,54% no mês, acumulado de 3,37% no ano, frente a meta mês de 1,35% e meta acumulada de 3,25%. No comparativo com **abril**, **teve fechamento de 0,69% no mês, acumulado de 4,09%**, frente a meta mês de 1,10% e meta acumulada de 4,38%. Mantendo assim saldo positivo de **evolução do patrimônio líquido no ano de 11,69%. 3. resolução CMN nº 5272 e reuniões técnicas e deliberações** - Em atenção a nova Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) que recentemente promoveu alterações substanciais na regulação dos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social, cumpre registrar a deliberação pelo Comitê e atuações no sentido de adequar a carteira de investimentos do RPPS as nomas atuais dentro do período previsto que é de dois anos. Pelo Gestor foi relembrado que apenas Instituições S1 e S2 poderão receber recursos do RPPS, além das medidas necessárias para certificação Institucional. Foi informado aos demais Integrantes, que o RPPS encaminhou nos e-mails correspondentes o teor do Processo Administrativo nº 209/2026, referente a Política de Investimentos 2026 encaminhada ao Controle interno, aos Conselhos Administrativo e Fiscal para conhecimento, pois já se encontra devidamente publicada e enviada no CADPREV pela Consultoria de Investimentos. (doc. anexo). Pelo Diretor-Presidente, foi informado que aos membros deste Comitê que, mediante dedicação conjunta de toda a equipe técnica da Autarquia, foi concluída a elaboração e a subsequente publicação da Cartilha ao Usuário (PA nº 180/2026). O documento já se encontra devidamente disponibilizado no sítio eletrônico oficial do RPPS, garantindo amplo acesso aos segurados e beneficiários, consolidando o compromisso desta gestão com a transparência e a eficiência na comunicação institucional. A implementação deste material visa suprir as necessidades de orientação e suporte aos usuários, ao mesmo tempo em que assegura o pleno cumprimento das diretrizes e orientações estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR). Com esta ação, o RPPS reforça sua proatividade no atendimento às normas de governança e na prestação de serviços previdenciários de excelência. Dando seguimento, pelo Diretor Presidente, foi informamos aos membros deste Comitê que no dia 10 de abril, ocorreu a realização de reunião técnica com o Escritório do Dr. Matheus para alinhar os procedimentos de contratação de suporte jurídico especializado. Na oportunidade, foi comunicado que a equipe técnica do RPPS já está trabalhando na instrução dos procedimentos licitatórios necessários para a formalização da prestação de serviços. Esta iniciativa visa garantir que a Autarquia disponha de assessoria técnica/jurídica especializada para o enfrentamento de demandas complexas, assegurando a conformidade legal e a celeridade administrativa exigida pelo setor

previdenciário no que tange aos investimentos. A contratação é de extrema necessidade para subsidiar o Comitê de Investimentos na gestão de fundos estressados, defesas perante o Tribunal de Contas e acompanhamento de auditorias específicas, como exemplo a auditoria realizada nos fundos Singapura e Monte Carlo, qual contém recomendações e o RPPS deve tomar as providências necessárias. O suporte jurídico será fundamental para analisar e fundamentar as medidas a serem adotadas em face dos apontamentos da auditoria da Receita Federal do Brasil, atuando diretamente na proteção dos interesses institucionais, na mitigação de riscos, e na preservação do patrimônio do fundo previdenciário. Pelo Gestor conforme já cientes os integrantes, foi registrada as demandas enviadas pelo TCE no Integra, canal de comunicação com o RPPS, referente as aplicações/realocações realizadas no mês de janeiro, qual solicitaram diversos documentos, como aprs, atas e diversos outros, todos encaminhados e salvos na Autarquia para acompanhamento por parte dos Conselhos e registro. Registrado que foi concluído, o **Cálculo Atuarial do Plano de Benefícios** do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira/PR, realizado pela empresa BRASILIS Consultoria Atuarial LTDA, sob responsabilidade da Atuária Vanessa Pinheiro Diniz. O cálculo atuarial é um estudo técnico que analisa se o plano de previdência onde demonstra se tem recursos suficientes para pagar os benefícios dos servidores aposentados e pensionistas. Junto com o cálculo, a atuária apresentou um Parecer Técnico avaliando a viabilidade financeira do plano, ou seja, se o Município tem capacidade orçamentária para arcar com as contribuições necessárias. Observações Críticas e Responsabilidades: Conforme conclusões do Parecer Técnico, o Plano de Custeio sugerido demonstra **inviabilidade financeira**, o que significa que os recursos disponíveis não são suficientes para cobrir as despesas do plano de previdência nos próximos anos. A atuária recomenda que o **Município apresente, uma solução para equilibrar o plano**, que pode incluir aumento de contribuições, revisão de benefícios ou outras medidas de ajuste. Sem essas providências, o plano não terá sustentabilidade financeira a longo prazo, comprometendo o pagamento de benefícios aos servidores. Na sequência, após apresentação pelo Atuário, será estendido o convite a todos interessados, encaminhada aos Conselhos, ao Ente e Câmara. Pelo Comitê também foi discutido sobre a aplicabilidade do piso salarial, conforme oficio nº 049/2026, encaminhado à Procuradoria, apresenta questões críticas sobre a aplicação das Leis Municipais nº 6.307/2026 e nº 6.306/2026, que tratam da revisão geral anual de 3,9% e do Evento Financeiro Complementar de 1,5% para beneficiários do magistério, bem como da aplicação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE). A questão central reside na divergência entre a redação das leis municipais, que aparentam conferir caráter indistinto ao complemento para toda a classe profissional, e o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que estabelece que o piso não constitui reajuste geral, mas sim um valor mínimo a ser observado exclusivamente quando o vencimento básico estiver abaixo desse patamar. Essa divergência interpretativa representa um risco significativo à Gestão do RPPS, pois a concessão de benefícios em desacordo com a jurisprudência do órgão de controle externo pode resultar em responsabilização pessoal dos gestores. Diante dessa situação, foi solicitado ao Município que se manifeste formalmente sobre a intenção legislativa e a forma correta de implementação dessas leis, justificando sua posição quanto à aplicação do piso aos inativos. Essa manifestação é essencial para que o RPPS, como Gestor dos recursos previdenciários, possa fundamentar adequadamente suas decisões administrativas e evitar futuras questionamentos pelo Tribunal de Contas. Somente após a posição clara do Município é que o RPPS poderá adotar as providências necessárias, garantindo que qualquer concessão de benefício esteja respaldada em interpretação jurídica sólida e em conformidade com os precedentes do órgão de controle externo, protegendo assim a integridade da gestão previdenciária e a responsabilidade pessoal dos gestores envolvidos. Homologação de Recomendações do Tribunal de Contas - comunicamos que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Acórdão nº 351/2026, homologou as recomendações oriundas da auditoria realizada no Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira no período de 25 de fevereiro a 16 de dezembro de 2025. A decisão transitou em julgado em 7 de abril de 2026, conforme certificado pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização, e foi devidamente comunicada à Entidade. As recomendações abrangem aspectos críticos de governança, equilíbrio atuarial, gestão de ativos previdenciários e conformidade com normativos federais, com prazo de cumprimento de 6 meses. A partir da publicação desta decisão, o Comitê de Governança, em conjunto com a toda equipe do RPPS, os Conselhos Administrativo e Fiscal, deverão, conforme necessário, deliberar sobre as recomendações homologadas e verificar as necessidades operacionais, financeiras e administrativas para sua adequada implementação. A sugestão por parte do Gestor do RPPS a todos é realizar reunião e montar um plano de ação estruturado que contemple a revisão do fluxo atuarial, a análise crítica da carteira de investimentos, o fortalecimento dos procedimentos de arrecadação, o envio tempestivo de demonstrativos à SPREV e demais medidas necessárias ao cumprimento integral das exigências do Tribunal de Contas, assim como requerer o suporte técnico a Consultoria naquilo que couber. Dando seguimento, registra-se que o Comitê de Investimentos realizou reunião técnica dia 28 do corrente mês que contou com a participação do consultor da Crédito e Mercado, o economista Bruno Leme, que apresentou análise do cenário macroeconômico e fatos relevantes da economia internacional e nacional. Cenário Econômico e Orientações Estratégicas: O consultor apresentou recomendação de alongamento moderado da carteira de investimentos, alinhado à nova resolução regulatória. Ressaltou-se que os movimentos pontuais de resgate de fundos desenquadrados, já realizados pelo Comitê para pagamento de benefícios, têm adequado progressivamente a estrutura de investimentos do RPPS aos novos marcos regulatórios. O Consultor sugeriu alongamento adicional da carteira para o médio prazo, na ordem de aproximadamente 5% do Patrimônio Líquido do RPPS. Análise de Novos Fundos e Migração de Recursos: O Gestor de recursos informou que, a pedido do RPPS, o gerente do setor público do Banco do Brasil encaminhou diversos fundos para análise e destes dois fundos foram escolhidos para análise mais detalhada: BB IDK 2A e IRFM (Banco do Brasil). Após análise técnica o Comitê considerou ambos os fundos adequados aos objetivos estratégicos da carteira e solicitou análise complementar na plataforma de gestão. Conforme orientação do Consultor, um movimento adequado é a migração de recursos do fundo BB Perfil DI para os dois fundos acima mencionados, na seguinte alocação: BB IDK 2A e IRFM aproximadamente um milhão de reais em cada um dos fundos. Esta operação permitirá ao RPPS adequar a carteira de investimentos aos objetivos de médio prazo, com perspectiva de descontinuação gradual do fundo BB Perfil, otimizando a estrutura de alocação de recursos. Pelo Gestor ficou de início do mês reunir-se com o Comitê para a formalização de movimentos visando a adequação da carteira. **4. Comentários quanto a Gestão de Recursos e Governança** - Dando seguimento a estratégia de investimentos adotada, qual reflete o compromisso rigoroso com a segurança e a liquidez, observando os seguintes pilares técnicos: **Diversificação de Gestão:** A carteira encontra-se distribuída entre administradores distintos, concentração controlada, mitigando riscos sistêmicos em observância aos limites estabelecidos pela política de investimentos. **Postura Conservadora:** Destaca-se a manutenção de parte do patrimônio alocado diretamente em títulos do Tesouro Nacional, além da maior parte em posições em Instituições Financeiras de primeira linha (S1 e S2). **Equilíbrio Financeiro:** O fluxo de caixa manteve-se saudável, assegurado pela regularidade das contribuições municipais integrais e pela gestão eficiente dos resgates. **Reconhecimento da Gestão e Evolução Institucional –** o Comitê registra e valida o trabalho desenvolvido, pois observa-se uma trajetória consistente de melhora na gestão e na governança corporativa, com a implementação de políticas de responsabilidade fiscal e transparência técnica. Os resultados mensuráveis apresentados comprovam a competência na gestão e com a sustentabilidade atuarial e a garantia dos benefícios previdenciários. *Diante da conformidade técnica e dos resultados alcançados no período, este Comitê delibera pela APROVAÇÃO do desempenho da carteira de investimentos nesse 1º quadrimestre.* **5. deliberações gerais e movimentos da carteira** – Em consonância com as atribuições e deliberações do Comitê, o RPPS manterá atuante na adequação da carteira de investimentos a nova resolução. O Comitê aguarda o envio das atualizações de acompanhamento pela Consultoria conforme solicitado, assim como a formalização com suporte técnico especializado em fundos estressados. **Fechamento da carteira abril:** A carteira de investimentos do 1º quadrimestre de 2026 majoritariamente alocada em renda fixa, manteve fechamento de

abril com 81,23%, frente a 81,14% (março), 80,32% (fevereiro) e 79,87% (janeiro), levemente acima da estratégia alvo de 80%, contudo dentro do que a norma permite, e dentro da realidade da Autarquia, uma vez que o RPPS de Palmeira possuí uma folha de pagamento cerca de 3 milhões de reais mensais, cerca de 100% acima do valor recebido a título de recolhimento previdenciária mensal. (Em março recebeu R$ 1.626.692,18 de receitas previdenciárias retidas do servidores e contra partida patronal – frente a uma folha de benefícios de R$ 3.389.836,06). Dando continuidade, a renda variável echou mês em 18,77%, frente a 18,86% (março), 19,68% (fevereiro) e 19,63 (janeiro), dentro do alvo previsto de 20%. Assim, a carteira teve retorno positivo e compatível com o cenário econômico, com destaque ainda na renda fixa. Quanto a rentabilidade, a carteira do RPPS performou ligeiramente abaixo do CDI em abril, resultado primariamente atribuível ao desempenho aquém do esperado dos fundos de renda variável nacional. Enquanto o CDI acumulou 1,09% no mês, a exposição em ações domésticas sofreu impacto negativo, com o Ibovespa registrando queda de 4,39% no período. Este movimento refletiu volatilidade nos mercados de capitais brasileiros, afetando diretamente os fundos multimercados e de ações que compõem a alocação de renda variável da carteira. O saldo do mês do RPPS atingiu **R$ 53.894.898,39 (**final do mês); Retorno mensal **R$ 367.993,64;** Retorno absoluto: **R$ 2.073.805,27** acumulado 1º quadrimestre/ano; A rentabilidade **mensal** foi de **0,69%;** A rentabilidade **acumulada no exercício de 2026** alcançou **4,09%;** A meta atuarial acumulada no mesmo período foi de **4,38%** (benchmark: IPCA + 5,48% a.a), resultando pouco abaixo **da meta em 93,29% do objetivo atuarial;** Mantendo se o **VaR mensal em 1,73%**, frente a 1,86% de março; Fechamento mês abril/ 1º quadrimestre com patrimônio líquido de **R$ 57.771.723,38**, frente R$ 56.625.092,23; Evolução do Patrimônio Líquido no ano em **11,69%. Comentários da Gestão:** Soma a esse valor os imóveis que o RPPS possuí, que hoje pela última avaliação corresponde a R$ 6.338.561,00 – perfazendo um **patrimônio de R$ 64.110.284,38** (sessenta e quatro milhões cento e dez mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos). No mais, a composição atual da carteira decorre das características específicas do regime, cujos pagamentos de benefícios superam as receitas correntes, exigindo a manutenção de parcela relevante dos recursos em ativos de elevada liquidez. Nesse contexto, a concentração em fundos lastreados em títulos públicos federais de curto prazo constitui medida prudencial, voltada à garantia do fluxo de caixa necessário ao cumprimento tempestivo das obrigações previdenciárias, preservando a segurança, a liquidez e a estabilidade da carteira de investimentos. (comentários da Gestão). **Dos recebimentos do mês:** R$ 178.790,75 –valor recebido referente a da taxa de administração, repassado pelo Município, qual ficou na aplicação automática junto ao Bradesco, por se tratar de recursos de despesas administrativas da Autarquia / recebimento da parcela do aporte do déficit atuarial no mês de abril/2026 no valor de R$ 1.646.000,00 / recebimentos dos recursos referentes à previdência patronal R$ 1.436.870,00 / recebimento do Comprev no valor de R$ 110.085,39 / recebimento do cadprev R$ 343.044,28/ os demais recebidmentos vieram de fundos imobiliários R$ 105,00 TVRI, R$ 252,00 CXRI, R$ 450,00 SPTW / valores conferidos nos extrartos dos investimentos e também informados pelo Assessor Financeiro. **Dos pagamentos:** pagamento de R$ 2.782,05 referente a compensação previdênciária a paranaprevidência. **Da alocação/realocação/resgates:** dando seguimento na reunião, o Comitê passou a analisar os fundos existentes em carteira e a necessidade de manter os recursos líquidos e adequados à nova norma, realizando movimentos pontuais com essa finalidade. Resgate total do fundo Daycoval IRFM 1 valor de R$ 1.906.782,10 (para pagamento dos benefícios referente ao mês de abril) /Conforme deliberado anteriormente, já cadastrado o fundo deliberado pelo Comitê, os recursos que ingressarem na conta 15.588-8 junto ao Banco do Brasil, ocorrerá a aplicação de forma automática, sendo o valor de R$ 107.303,34 valor referente ao comprev devidamente alocado até nova deliberação por parte do Comitê quanto a realocação desses recursos utilizados para pagamento do comprev. Os valores recebidos no Bradesco referente a taxa de administração, ficam vinculados ao fundo Bradesco Poder Público de aplicação automática. Conforme já registrado e deliberado pelo Comitê em ata anterior e deliberada e chancelado aqui na reunião, todos os recursos previdenciários que ingressarem na conta 2404 da Caixa de titularidade do RPPS, (que possuí fundo de aplicação e baixa automática já cadastrão) serão realocados no fundo Caixa IRFM 1, pelos motivos já expostos, com a elaboração das APRs devidamente justificadas, pois se trata de fundo enquadrado a norma, de curto prazo, baixa volatilidade, baixo risco e disponível para uso das obrigações do RPPS para com os beneficiários, sendo esta seguida até nova deliberação por parte do Comitê, sendo duas aplicações no valor de R$ 1.609.091,14 e R$ 343.865,96, recursos oriundos do recolhimento previdenciário e cadprev. Dando seguimento, informa-se que todas as movimentações aqui informadas são realizadas com estrita observância dos integrantes do Comitê, bem como a elaboração das APRs correspondentes. **6. Pagamentos da Folha de Benefícios de abril de 2026** - com base na análise da carteira que o Comitê já vem estudando, com intuito de adequar a nova resolução bem como por se tratar de títulos de curto prazo, os resgates definidos pelos Integrantes realizados junto ao Banco Daycoval no fundo IRFM1 para pagamento dos benefícios referente ao mês de abril, realizado o resgate total do fundo valor R$ 1.906.782,10 (resgate 28/04), zerando a posição junto ao IRFM1 Daycoval. O restante será realizado junto a conta vinculada a Caixa Econômica Federal em fundo de curto prazo. Já em relação a folha de março, valor total referente aos benefícios de R$ 3.403.127,16 / resgate realizado junto ao fundo Daycoval IRFM1 no valor de 3.403.127,16 (TED de R$ 2.394.891,19 para Itaú ref. pagamento liquido dos benefícios) e o valor total de R$ 1.008.235,97 retenção enviado para Caixa Econômica Federal. Ademais, o pagamento dos conselheiros e servidores da Autarquia ocorreu o resgate junto ao fundo Bradesco Poder Público, fundo e conta destinados para esse fim, valor total de R$ 50.937,92. Todas movimentações registradas em APRs. Dando seguimento para parte final da reunião, registra-se que todos docuemtnos aqui mencionados e usados para elaoração da ata e reunião do comitê encontram-se disponibilizados bem como os extratos dos investimentos para verificação e acompanhamento dos Integrantes do Comitê e dos Conselhos. Enfatizado pelo Gestor de Recursos que, todas as **decisões tomadas até o momento, relacionadas a investimentos, resgates ou realocação de ativos, ocorrem de forma Colegiada**, conforme previsão legal, não havendo decisões unilaterais, independentemente dos valores movimentados. *Diante isto, ficam convalidadas pelos Integrantes do Comitê todas as movimentaçõescce decisões registradas e realizadas*. As APRs serão confeccionadas e públicadas no prazo legal pois encontram-se sob a resposabilidade do Assessor Financeiro do RPPS. **7. Fundos Estressados:** No dia 02 de abril de 2026, realizou-se uma reunião técnica que contou com a participação de Senhor Fernando (assistente técnico contratado), o jurídico da Autarquia e o Assessor financeiro. O encontro promoveu a integração de competências multidisciplinares para a análise técnica e estratégica do objeto processual em questão. O objetivo central da reunião foi prestar auxílio especializado na instrução das demandas decorrentes do processo judicial movido em face do "fundo Roma". A atuação busca assegurar que os interesses institucionais estejam devidamente amparados por critérios técnicos, financeiros e atuariais sólidos, garantindo a precisão dos dados apresentados ao juízo e a mitigação de riscos ao regime. Reafirma-se a importância estratégica da assessoria técnica especializada para a preservação do patrimônio do RPPS. A complexidade das demandas judiciais relacionadas aos investimentos, qual exige um suporte técnico contínuo, garantindo que as manifestações judiciais protejam e cumpram com rigor a legalidade dos atos praticados pela Autarquia, ainda mais no contexto de que o fundo investido pelo RPPS, pode ter trazido perdas significativas, e o que se busca é respaldar a Autarquia e seus segurados. No decorrer do mês de abril, em atendimento à intimação constante do Despacho nº 198/26, de 25 de fevereiro de 2026, o RPPS de Palmeira encaminhou ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio de peticionamento eletrônico, manifestação fundamentada em resposta à Representação nº 467913/25, que versa sobre questões relacionadas aos investimentos realizados no fundo de investimento imobiliário CARE11. A manifestação, protocolada em 13 de abril de 2026, foi acompanhada de documentação comprobatória que demonstra a conduta diligente adotada pela atual gestão desde sua posse, em fevereiro de 2022, incluindo relatórios de acompanhamento técnico periódicos, pareceres especializados da consultoria Crédito & Mercado e evidência de solicitação proativa de análise sobre o fundo em questão. A documentação anexada à manifestação comprova que o RPPS jamais adotou postura passiva ou negligente em relação ao investimento,

tendo mantido acompanhamento técnico permanente desde 2021, com recomendações formais e fundamentadas pela Consultoria especializada em favor da manutenção do investimento. Destaca-se que a atual gestão, apenas 23 dias após assumir a presidência, já havia solicitado relatório de acompanhamento de fundos ilíquidos, demonstrando compromisso inequívoco com a transparência e a conformidade regulatória. Todos os pareceres técnicos subsequentes — emitidos em março de 2023, setembro de 2023, dezembro de 2024 e agosto de 2025 — mantiveram a recomendação de manutenção, considerando a inviabilidade econômica de alienação no mercado secundário e a proteção patrimonial garantida pela segregação de ativos. Assim, foi deliberado que o Comitê permanece atento aos desdobramentos do processo e corrobora com o Tribunal de Contas para a melhor deslinde dessa representação, reafirmando que a responsabilidade técnica pelas orientações seguidas recai sobre a Consultoria especializada contratada, já que o RPPS atuou rigorosamente em conformidade com todos os pareceres formais emitidos. Ressalta-se ainda que o investimento foi realizado em gestões anteriores e que a atual administração, desde sua posse, tem adotado todas as medidas cabíveis para respaldar a conduta institucional, inclusive mediante solicitação proativa de análise de viabilidade de venda, demonstrando postura ativa e responsável na gestão dos ativos previdenciários. (doc. anexo). Pelo Comitê também foi registrado, o envio em 14 de abril de 2026, ofício nº 046/2026 à Administradora RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de Administradora do Fundo INCENTIVO I FIDC MULTISSETORIAL 1 (CNPJ: 10.896.292/0001-46), solicitando formalmente diversas informações: Apresentação detalhada e atualizada do Plano de Recuperação de Créditos em curso, com ênfase nas medidas adotadas para resguardar o patrimônio do fundo; Cronograma e detalhamento do Plano de Liquidação do referido fundo, bem como manifestação quanto ao cumprimento do cronograma; Esclarecimentos formais acerca das medidas de responsabilização civil e criminal adotadas em face dos antigos prestadores de serviço do Fundo; Informações relativas à publicação de demonstrações financeiras recentes. Pelo gestor foi lembrado que, igualmente, em 6 de março do mesmo ano, foi encaminhada solicitação à Consultoria especializada (Crédito em Mercado) para atualização do relatório de acompanhamento dos fundos classificados como estressados na carteira de investimentos do RPPS, abrangendo os seguintes ativos: IMA-B 1000 FIC Renda Fixa LP, TMJ IMA-B FI Renda Fixa, INCENTIVO I FIDC MULTISSETORIAL, PREMIUM FIDC Sênior 1, AUSTRO MULTISETORIAL FIP, FP2 FIP MULTIESTRATÉGIA, GERAÇÃO DE ENERGIA FIP, LSH FIP MULTIESTRATÉGIA, HAZ FII (ATCR11), MONTE CARLO INSTITUCIONAL IMA-B 5 e CARE11. Ressaltou-se que tais iniciativas demonstram o comprometimento do Comitê com a governança e a proteção do patrimônio previdenciário, e que, com a contratação do Escritório especializado, será possível realizar acompanhamento mais detalhado e, se necessário, buscar responsabilizações em caso de divergências identificadas. O RPPS aguarda a devolutiva tanto da Consultoria quanto da Administradora RJI em relação as informações. (doc. Anexos – requerimento, comprovante e-mail e ofício). Visita Técnica dia 15 de abril - O Diretor-Presidente e o Assessor Financeiro estiveram no TCE-PR em reunião com a Assessor Jurídico – Rodolfo e Diretora de Gabinete – Danielle do relator Maurício Requião para esclarecer sobre a representação do fundo CARE11 – BRAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH CARE SERVICES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII, (investimento de `R$ 100.000,00` em gestões anteriores do RPPS), e que a atual gestão ao assumir em fevereiro de 2022, período de transição de resolução, qual ocorreu desenquadramento passivo segundo o Tribunal. O RPPS segue acompanhando a demanda e aguarda as orientações ou determinação do Tribunal para adotar as medidas necessárias cabíveis. Ocorreu por orientação do Assessor, a juntada de documento extemporâneo no processo de representação, com a finalidade de melhor instruir e subsidiar na relatoria. (doc. Anexo). Pelo Gestor foi informado a conversa com o Sr. Ronaldo de Cascavel, responsável pelos investimentos daquele RPPS, assim, é importante que o Comitê também delibe referente a necessidade do RPPS, na qualidade de cotista do HAZ Fundo de Investimento Imobiliário, em alinhamento com as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e em cumprimento ao dever de diligência, a elaboração de ofício dirigido à Graphen Investimentos Ltda., Gestora do fundo, nos mesmos moldes do ofício encaminhado pelo IPMC de Cascavel, a fim de obter informações atualizadas sobre o processo de liquidação do fundo, já aprovado e com prazo determinado para encerramento em 08 de dezembro de 2029. O presente acompanhamento justifica-se pelo fato de que o fundo, embora tenha sido aportado anteriormente, desenquadrou-se da Resolução CMN nº 4.963/2022, carecendo de liquidez para negociação no mercado secundário. Neste contexto, o Comitê reconhece a necessidade de monitorar continuamente o desdobramento da liquidação, particularmente quanto aos seguintes aspectos: (i) atualização sobre os ativos imobiliários, indicando situação de ocupação e expectativas de desinvestimento; (ii) processos judiciais em andamento que possam impactar o cronograma de encerramento; e (iii) plano de desinvestimento com prazos definidos para alienação dos ativos. Esta ação decorre do dever de governança corporativa que orienta a administração dos recursos do RPPS, assegurando transparência, diligência e proteção dos interesses dos cotistas. Certo o envio do ofício, este será encaminhado para fins de registro e acompanhamento contínuo do processo de liquidação, somando com o relatório atualizado solicitado à Consultoria. Dando seguimento na reunião, o Comitê registrou que no dia 28, ocorreu a AGC do Fundo de Investimento em Participações LSH Multiestratégia CNPJ nº 15.798.354/0001-09, na qualidade de cotista do Fundo (fundo este que o RPPS passou a ser cotista após o encerramento das atividades do Austro Multipar), após conversa com à sua Consultoria técnica e em requerimento, votou pela reprovação do Primeiro Aditivo ao Plano de Desinvestimento e de Liquidação, que propõe a prorrogação de 24 (vinte e quatro) meses do prazo de liquidação do fundo. A posição contrária fundamenta-se na avaliação de que a postergação de cronograma já previamente aprovado pelos cotistas pode resultar em prejuízos adicionais aos investidores, considerando o cenário atual de incertezas processuais e a dinâmica das obrigações financeiras em curso e demais falta de informações essências. Registra-se, portanto, o voto para fins de documentação e acompanhamento junto à Administradora do Fundo. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão,após leitura e aprovação da ata, a mesma segue assinada por mim, Juliano Barauce de Oliveira, que a redigi e pelos membros, Railson Vieira da Silva, José Marcos Dzadzio e Assessor João Jeives Pinheiro.

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:E778EF6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO - ATA Nº 04/2026 – 22/10/2026 - ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE PALMEIRA

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Cultura de Palmeira, Ana Cristina Bittencourt, Waldir Joanassi, Igor Henrique Michalski Moreira, Nelson Lopes, Elba e Michelle Fiorucci, Renato Schnell Junior e a assessora de Cultura Meire Nery Dias para a reunião do Conselho Municipal de Cultura.

O Diretor de Cultura, Renato Ricardo Schnell Junior, iniciou a apresentação das pautas da reunião, abordando os prazos para entrega dos projetos ou solicitação de prorrogação de prazo referentes aos projetos contemplados pela Lei Paulo Gustavo, no ano de 2024, bem como ao Edital do Fundo Municipal de Cultura de 2025 que possuí prazo final de execução em novembro de 2026, passível de prorrogação mediante autorização.

Na sequência, foram apresentadas informações sobre o processo de inscrição para a renovação dos membros do Conselho Municipal de Cultura, ficando informado que o período de inscrições terá início no dia 23 de outubro de 2026 e se estenderá até o dia 04 de novembro de 2026.

Posteriormente, o Secretário Municipal de Cultura e Comunicação, Igor Henrique Michalski Moreira, apresentou informações referentes aos recursos disponíveis no Fundo Municipal de Cultura, expondo a possibilidade de utilização de parte dos valores para a realização de licitação destinada à iluminação natalina do Município. Foi esclarecido que os recursos destinados a essa finalidade seriam somados a valores provenientes de outras fontes, como os da Secretaria de Turismo, buscando viabilizar a realização do evento.

Durante a discussão, a conselheira Michelle Fiorucci manifestou-se contrariamente à essa utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura.
Após a debate da proposta, foi submetida à votação a destinação de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dos recursos do edital para a iluminação de Natal, sendo aprovada por cinco votos favoráveis e um voto contrário. Ficou definido, ainda, que o valor remanescente dos recursos, estimado em R$ 245.000,00, será destinado à realização de um Edital Municipal de Cultura para o exercício de 2027, cuja elaboração deverá considerar as definições do Conselho Municipal de Cultura e a participação popular.
Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Para constar, eu, Renato Ricardo Schnell Junior, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Palmeira, 22 de outubro de 2026.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D4913334

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ATA N° 05/2026 – CACS FUNDEB

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, estiveram presentes da sede da Secretaria Municipal de Educação os seguintes membros da Câmara do Fundeb: Josiane Aparecida Kauka Gulhinsk, Diessica dos Santos de Azevedo, Gleicy de Cásscia Bordignon Ferreira, Thiago Landarin Rodrigues e Elaine Aparecida Andrade para reunião ordinária. A presidente iniciou a reunião dando boas-vindas aos presentes e passou a discorrer sobre a pauta do dia. Primeiro item da pauta foi falado sobre a eleição do FUNDEB que deve ser realizada no corrente ano. A secretária explicou aos presentes que o processo eleitoral deve começar até 90 dias antes do final do mandato atual, explicou ainda que os conselheiros ativos não poderão ser reconduzidos conforme legislação federal vigente. Foi comentado que há representatividade de vários segmentos, incluindo professores, diretores escolares das escolas urbanas e escolas do campo, e explicado aos presentes que como está no período de eleição de diretoras escolares, foi sugerido em encaminhar ofício aos demais segmentos para indicações e aguardar o final do período eleitoral para solicitar indicação da representatividade de diretores escolares. Foi pontuado ainda que como há a obrigatoriedade de iniciar o processo eleitoral, precisa ser solicitado a indicação de todos os segmentos. Após os debates foi colocado em votação e ficou acertado que a secretária irá encaminhar ofício solicitando representatividade de todos os segmentos, e posteriormente às eleições de diretoras escolares, se for o caso, podem ser solicitadas novas indicações. Próximo item da pauta era sobre a contratação de pessoas por Processo Seletivo Simplificado (PSS) para o ano letivo de 2027. Foi explicado que como os mandatos das atuais diretoras estão finalizando, os contratos de professores PSS que estão contratados para cobrir cargo desses professores, serão encerrados, mesmo que as diretoras sejam novamente eleitas, pois o decreto de diretora será novo. Gleicy explicou ainda que os chamamentos do PSS seguem rigorosamente a ordem de classificação. Por fim Thiago apresentou a prestação de contas referentes ao 4° bimestre de 2026. Falou que as receitas do FUNDEB até o quarto bimestre foram de DEZENOVE MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REIAS E QUATRO CENTAVOS (R$19.277.584,04), os rendimentos foram de CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS (R$145.587.22), o ressarcimento de recursos do FUNDEB foram de HUM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS (R$1.256,80), já a complementação (FUNDEB ETI FONTE 546) ficou em OITENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS ESESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS (R$82.463,35), ficando com um total de DEZENOVE MILHÕES, QUINHENTOS E SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS (R$19.506.891,41). Sobre as despesas do FUNDEB, Thiago falou que com os profissionais da educação foram investidos QUINZE MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS (R$15.641.24612), outras despesas ficam em TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS (R$3.862.807,68), o total de despesas no exercício ficou em DEZENOVE MILHÕES, QUINHENTOS E QUATRO MIL, CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS (R$19.504.053,80). Do mínimo de 70% do FUNDEB na remuneração dos profissionais da Educação Básica, Thiago falou que o valor exigido no 4° bimestre era de TREZE MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS (R$13.654.823,99), o valor aplicado foi de QUINZE MILHÕES, CENTO E SETENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E UM REIAS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS (R$15.178.661,93), ficando com um total de 77,81% do valor aplicado. No total de receitas recebidas e não aplicadas no exercício com máximo de 10%, o valor exigido era de HUM MILHÃO, NOVECENTOS E CINQUENTA MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS (R$1.950.689,14), o valor não aplicado foi de SETECENTOS E SESSENTA E UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS (R$761.585.89), ficando com um total de 3,90% não aplicado. Sobre a apuração do limite mínimo constitucional de 25%, foi apresentado que o valor exigido era de TRINTA MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS (R$30.281.459,10), o valor aplicado foi TRINTA MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS (R$30.770.295,79), ficando com um total de 25,40% não aplicado. Por fim Thiago apresentou o controle da disponibilidade financeira no período, falou que a disponibilidade em dezembro de 2025 era de HUM MILHÃO, TRINTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS (R$1.033.751,90), os ingressos de recursos até o período foram de DEZENOVE MILHÕES, QUINHENTOS E SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS (R$19.506.891,41) os pagamentos efetuados foram de DEZENOVE MILHÕES, QUINHENTOS E DOZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS (R$19.512.397,55), ficando com um saldo financeiro conciliado até o momento, de HUM MILHÃO, VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO E SETENTA E SEIS CENTAVOS (R$1.028.245,76). A prestação de contas foi analisada e aprovada por unanimidade. Sem mais assuntos em pauta a presidente finalizou a reunião agradecendo a presença de todos. Sem mais nada a ser tratado, eu, Daphny Veronica de Paula Abramoski, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pela presidente do CACS FUNDEB Josiane Aparecida Kauka Gulhinski, os demais presentes assinaram livro próprio de presença.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4D1052C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 37/2026 - SME

A Secretaria Municipal de Educação de Palmeira, no uso das atribuições legais conferidas pelo Sistema Municipal de Ensino e em conformidade com a legislação vigente que regulamenta a atuação do Conselho Municipal de Educação.
Considerando os Parecer n° 20/2026 e 21/2026 do Conselho Municipal de Educação de Palmeira;

RESOLVE: HOMOLOGAR os Pareceres n° 20/2026 e 2182026 do Conselho Municipal de Educação

Palmeira, 05 de novembro de 2026

Dirlene Aparecida Delfrate
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 17.877 de 02/01/2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:697EBA55

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PARECER 20/2026 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Palmeira, 27 de agosto de2026

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHEIROS: Diessica dos Santos de Azevedo, Josiane Aparecida Kauka Gulhinski, Gabriel de Freitas Santos, Tatielle Adams Rodrigues, Natali Antoniette Gonçalves e Nicolle Dayene Morais da Cruz

I – RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições, procedeu à análise referente à **renovação da autorização de funcionamento do Ensino Fundamental** da seguinte instituição de ensino:
a) Escola Municipal Integral Nossa Senhora do Rocio

II – ANÁLISE
Considerando a manifestação favorável da Câmara da Educação Básica e os elementos constantes nos processos de autorização/renovação de funcionamento das instituições de ensino, o Conselho Municipal de Educação entende que a unidade atende aos requisitos necessários para a continuidade da oferta do Ensino Fundamental, observadas as normas educacionais vigentes.
Dessa forma, considerando a análise realizada pela Câmara da Educação Básica e sua manifestação favorável, o Conselho Municipal de Educação delibera pela renovação da autorização de funcionamento do Ensino Fundamental da instituição relacionada neste Parecer.

III – VOTO
Diante do exposto, os Relatores manifestam-se **FAVORAVELMENTE** à renovação da autorização de funcionamento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 5 (cinco) anos, para:
I – Escola Municipal Integral Nossa Senhora do Rocio;
É o Parecer.

IV – DECISÃO DO PLENO
O Conselho Municipal de Educação, reunido em sessão plenária, aprova unanimidade o presente Parecer.

Diessica dos Santos de Azevedo
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:15061DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PARECER 21/2026 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Palmeira, 27 de agosto de2026

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHEIROS: Diessica dos Santos de Azevedo, Josiane Aparecida Kauka Gulhinski, Gabriel de Freitas Santos, Tatielle Adams Rodrigues, Natali Antoniette Gonçalves e Nicolle Dayene Morais da Cruz

I – RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições, procedeu à análise referente à **renovação da autorização de funcionamento do Ensino Fundamental e da Educação Infantil** da seguinte instituição de ensino:
a) Escola Municipal do Campo de Queimadas

II – ANÁLISE
Considerando a manifestação favorável da Câmara da Educação Básica e os elementos constantes nos processos de autorização/renovação de funcionamento das instituições de ensino, o Conselho Municipal de Educação entende que a unidade atende aos requisitos necessários para a continuidade da oferta do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, observadas as normas educacionais vigentes.
Dessa forma, considerando a análise realizada pela Câmara da Educação Básica e sua manifestação favorável, o Conselho Municipal de Educação delibera pela renovação da autorização de funcionamento do Ensino Fundamental e da Educação Infantil da instituição relacionada neste Parecer.

III – VOTO
Diante do exposto, os Relatores manifestam-se **FAVORAVELMENTE** à renovação da autorização de funcionamento do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, pelo prazo de 5 (cinco) anos, para:
I – Escola Municipal do Campo de Queimadas;
É o Parecer.

IV – DECISÃO DO PLENO
O Conselho Municipal de Educação, reunido em sessão plenária, aprova unanimidade o presente Parecer.

Diessica dos Santos de Azevedo
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:354CBF9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA Nº 26.777, DE 09/11/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA DIRLENE APARECIDA DELFRATE
O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 14540/2026 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de quatro diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para participação do Fórum Extraordinário UNDIME PR e Região Sul, a ser realizado nos dias 11 à 13 de Novembro de 2026, em Foz do Iguaçu/PR.

a) Dirlene Aparecida Delfrate – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer – CPF: 541.xxx.xxx-68, quatro diárias, no valor total de R$ 1815,44 (mil oitocentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos);

Previsão Orçamentária: 10.001.12.122.0023.2.067.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2026.

Altamir Sanson
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5E1CADA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA Nº 26.778 DE 09/11/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA VILMARI APARECIDA DOS SANTOS SCHAMBER
O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 14544/2026 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de quatro diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para participação do Fórum Extraordinário UNDIME PR e Região Sul, a ser realizado nos dias 11 à 13 de Novembro de 2026, em Foz do Iguaçu/PR.

a) Vilmari Aparecida dos Santos Schamber – Professor(a) – CPF: 905.xxx.xxx-91, quatro diárias, no valor total de R$ 1815,44 (mil oitocentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos);

Previsão Orçamentária: 10.001.12.122.0023.2.067.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2026.

Altamir Sanson
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:956FD3CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA Nº 26.779, DE 09/11/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR VITOR RODRIGUES DE LARA

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 14553/2026 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de quatro diárias ao servidor público abaixo identificado, destinadas ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais gastos necessários à viagem, na condição de motorista responsável pelo transporte das servidoras da Secretaria Municipal de Educação que participarão do Fórum Extraordinário UNDIME PR e Região Sul, a ser realizado nos dias 11 à 13 de Novembro de 2026, em Foz do Iguaçu/PR.

a) Vitor Rodrigues de Lara – Motorista II – CPF: 112.xxx.xxx-89, quatro diárias, no valor total de R$ 1815,44 (mil oitocentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos);

Previsão Orçamentária: 10.001.12.122.0023.2.067.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2026.

Altamir Sanson
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F39F2935

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DECRETO Nº 19.735 DE 09/11/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$30.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 6.116/2025 – LDO e nº 6.216/2025 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
17.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUNDETUR
17.002.13.392.0049.2.127. MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
655 – 3.3.90.39.00.00 - 561 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$30.000,00

Total Suplementação: R$30.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Anulação de dotação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
17.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUNDETUR
17.002.13.392.0049.2.127. MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
653 - 3.3.90.30.00.00 - 561 – MATERIAL DE CONSUMO R$30.000,00

Total Redução: R$30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Novembro de 2026.

Altamir Sanson
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:DA15D02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - DECRETO Nº. 19.734 DE 09/11/2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PAMELA PELINSKI, DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 14205/2026:
DECRETA

Artigo 1º: Fica exonerada a pedido, a servidora **PAMELA PELINSKI**, inscrita no CPF sob nº. 113.xxx.xxx-30, do cargo de Assistente Social, matrícula 204513, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, último dia trabalhado 06/11/2026.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2026.

Altamir Sanson
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:CD4D5D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 21/2026 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS - JANETE NOVAK

Processo nº. 14479/2026

Distrato nº. 21/2026

Distratante: JANETE NOVAK

Matrícula: 601011

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS
Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 2.206,87 (Dois mil, duzentos e seis reais e oitenta e sete centavos)

Vigência: 09/03/2026 à 06/06/2026

Prorrogação 1: 07/06/2026 à 03/12/2026

Distrato a partir de: 10/11/2026

Data: 09/11/2026

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:E2A4D38C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 58/2026 - POR PRAZO DETERMINADO – TECNICO EM ENFERMAGEM PSS – JANETE NOVAK.

PROCESSO Nº. 7830/2026
PSS Nº. 02/2026
EXTRATO Nº. 58/2026
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: JANETE NOVAK
Matrícula: 601058
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.206,87 (Dois mil, duzentos e seis reais e oitenta e sete centavos)
Vigência: 10/11/2026 a 07/02/2027

Data: 09/11/2026.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:7E003780

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - PORTARIA Nº. 26.786 DE 09/11/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA MARCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 7116/2026, e
RESOLVE:

Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade de 20% (Vinte por cento), a partir de 04/11/2026, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, a servidora **MARCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE**, matrícula 601055, ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2026.

Altamir Sanson
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:51955FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - PORTARIA Nº. 26.787 DE 09/11/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA JANETE NOVAK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 7830/2026, e
RESOLVE:

Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade de 20% (Vinte por cento), a partir de 10/11/2026, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, a servidora **JANETE NOVAK**, matrícula 601058, ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2026.

Altamir Sanson
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:3F3A3E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA Nº 26.781, DE 09/11/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA GLAUCIMERI IANTAS THAUPA

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 14676/2026 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de cinco diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viajem para participação do XXXVIII Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná - COSEMS - PR, nos dias 16 a 19 de Novembro de 2025, em Foz do Iguaçu/PR.

a) ***Glaucimeri Iantas Thaupa*** – Diretor(a) de Atenção Secundária – CPF – 036.xxx.xxx-70, cinco diárias, no valor total de R$ 2.269,30 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e trinta centavos);

Previsão Orçamentária: 15.001.10.301.0040.6.105.3.3.90.14.00.00
Fonte: 494

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Novembro de 2026.

Altamir Sanson
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9C93A305

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA Nº 26.782, DE 09/11/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA ISABELA CORDEIRO PROTZ

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 14677/2026 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:
Art.1º - Autorizar a concessão de cinco diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viajem para participação do XXXVIII Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná - COSEMS - PR, nos dias 16 a 19 de Novembro de 2025, em Foz do Iguaçu/PR.

a) Isabela Cordeiro Protz – Diretora de Apoio Técnico-Administrativo – CPF: 054.xxx.xxx-74, cinco diárias, no valor total de R$ 2.269,30 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e trinta centavos);

Previsão Orçamentária: 15.001.10.301.0040.6.105.3.3.90.14.00.00
Fonte: 494

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2026.

Altamir Sanson
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:948EF473

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA Nº 26.783, DE 09/11/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 14671/2026 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de cinco diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viajem para participação do XXXVIII Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná - COSEMS - PR, nos dias 16 a 19 de Novembro de 2025, em Foz do Iguaçu/PR.

a) Kamila Fernanda de Oliveira Sanson – Secretária Municipal de Saúde – CPF: 089.xxx.xxx-35, cinco diárias, no valor total de R$ 2.269,30 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e trinta centavos);

Previsão Orçamentária: 15.001.10.301.0040.6.105.3.3.90.14.00.00
Fonte: 494

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2026.

Altamir Sanson
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:ABAE7926

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA Nº 26.784, DE 09/11/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA ZAINE BASSANI ZACARQUIM DE OLIVEIRA
O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 14674/2026 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de cinco diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viajem para participação do XXXVIII Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná - COSEMS - PR, nos dias 16 a 19 de Novembro de 2025, em Foz do Iguaçu/PR.

a) Zaine Bassani Zacarquim de Oliveira – Diretora de Saúde – CPF: 095.xxx.xxx-19, cinco diárias, no valor total de R$ 2.269,30 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e trinta centavos);

Previsão Orçamentária: 15.001.10.301.0040.6.105.3.3.90.14.00.00
Fonte: 494

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2026.

Altamir Sanson
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C636C188

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR

OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
R$ 9.372,00 (nove mil, trezentos e setenta e dois reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por lote.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
De 09/11/2026 até o dia 16/11/2026.
Horário: até as 15h00min.

FORMA DE ENVIO DE PROPOSTAS
SOMENTE através do e-mail: licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com

O proponente deverá aguardar a confirmação do recebimento da proposta encaminhada por e-mail. Caso não receba a confirmação em tempo razoável, poderá solicitar a confirmação por e-mail ou, se necessário, entrar em contato com o Setor de Licitações por telefone para verificar o recebimento.

Importante: As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico citado acima, destinado exclusivamente ao recebimento de propostas desta contratação, até a data e horário estabelecidos neste Aviso. Não serão aceitas propostas encaminhadas por outro meio.

O Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e demais anexos estarão disponíveis no Site Oficial da Câmara Municipal – Portal da Transparência. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3657-1426.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:EABFC591

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - 641/2026

Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER

Art. 1º- Quinze (15) dias de férias a servidora **CLAIDI DE FREITAS,** referente ao período aquisitivo **2022/2023** para serem usufruídas no período de **05/11/2026 à 19/11/2026**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **20 de novembro de 2026.**

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de novembro de 2026
ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:BF5F479B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - ATO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1874/2026

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO
CARGO: VICE- PREFEITO
CPF N. 368.096.679-20 **MATRÍCULA nº**54638
OBJETIVO DA VIAGEM: CUMPRIR AGENDA NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, GABINETE DO DEPUTADO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO JUNIOR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 29/10/2026
Data de Retorno: 30/10/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA-PR **Código do IBGE**: 4106902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N. º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** (X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 700,00 (SETECENTOS REAIS).
VALOR TOTAL R$: 700,00 (SETECENTOS REAIS).

Palmital/PR, 29 de Outubro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:33E31DF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - ATO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 1875/2026

A Secretária Municipal de Agricultura do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: DAVID BREGUEDO FERREIRA
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO DE PRODUTOR.
CPF: 163.096.069-13 **MATRÍCULA Nº** 54760
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA BUSCAR APARELHO DE ULTRASSOM VETERINÁRIO QUE SE ENCONTRA EM MANUNTENÇÃO, VISANDO RESTABELECER SUA UTILIZAÇÃO NOS ATENDIMENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, GARANTINDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ATENDIMENTO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 29/10/2026
Data de Retorno: 29/10/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: IBIPORÃ - PR **Código do IBGE**: 4109807
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).
VALOR TOTAL R$: 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

Palmital/PR, 29 de Outubro de 2026.

KIMBERLY KETES ROSSI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:0A2A3359

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - ATO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 1876/2026

A Secretária Municipal de Agricultura do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: AROLDO GODOY DE LIMA
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CPF: 971.351.199-91 **MATRÍCULA Nº** 38751
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA BUSCAR APARELHO DE ULTRASSOM VETERINÁRIO QUE SE ENCONTRA EM MANUNTENÇÃO, VISANDO RESTABELECER SUA UTILIZAÇÃO NOS ATENDIMENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, GARANTINDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ATENDIMENTO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 29/10/2026
Data de Retorno: 29/10/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: IBIPORÃ - PR **Código do IBGE**: 4109807
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

VALOR TOTAL R$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Palmital/PR, 29 de Outubro de 2026.

KIMBERLY KETES ROSSI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:CC662FF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - ATO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1894/2026

A Secretária Municipal de Cultura do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ELOISE GABRIELE SCHOMA MENDES
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE ARQUIVO CONTÁBIL
CPF N. 090.896.949-00 **MATRÍCULA Nº** 54587
OBJETIVO DA VIAGEM: 10° ENCONTRO ESTADUAL DE MUSEUS, INAUGURAÇÃO DO NOVO MUSEU SATÉLITE DA HISTÓRIA DO PARANÁ, ECIP (ENCONTRO DE CULTURA DO INTERIOR DO PARANÁ), COM A PARTICIPAÇÃO DA SECRETÁRIA DE ESTADO LUCIANA CASAGRANDE.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 03/11/2026
Data de Retorno: 06/11/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE**: 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99- OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: 3 **PERNOITE:** (X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 300,00 (TREZENTOS REAIS).
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).
VALOR TOTAL R$: 1.050,00 (MIL E CINQUENTA REAIS).

Palmital/PR, 03 de Novembro de 2026.

MARLY KETES ROSSI
Secretária de Cultura

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:1034A7C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - ATO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº **1895/2026**

O Prefeito Municipal do município de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
MATRÍCULA: Nº 53953
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N. º** 031.137.989-30

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PRUDENTÓPOLIS - PR PARA PARTICIPAR DA I OFICINA REGIONAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE (2ª etapa)
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
DATA DA SAÍDA: 04/11/2026
DATA DE RETORNO: 05/11/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: PRUDENTOPOLIS **Código do IBGE:** 4120606
TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: 99-OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** (X) SIM () NÃO.
VALOR UNITÁRIO R$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS).
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) **PERNOITE:** () SIM (x) NÃO.
VALOR UNITÁRIO R$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS**).**
VALOR TOTAL DIÁRIAS R$: 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) .

PALMITAL,03 DE novembro DE 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:248C057A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - ATO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº **1896/2026**

A Secretária Municipal de Saúde dO MUNICIPIO DE Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ALINE DE SOUZA PINTO
MATRÍCULA: Nº 286866
CARGO:ENFERMEIRA(COORDENADORA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL)
CPF N. º 082.672.889-88
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PRUDENTÓPOLIS - PR PARA PARTICIPAR DA I OFICINA REGIONAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE (2ª etapa).
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
DATA DA SAÍDA: 04/11/2026
DATA DE RETORNO: 05/11/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: PRUDENTOPOLIS **Código do IBGE:**4120606
TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: 99-OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** **(** X) SIM () NÃO.
VALOR UNITÁRIO R$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS).
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) **PERNOITE:** () SIM (x) NÃO.
VALOR UNITÁRIO R$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS**) .**
VALOR TOTAL DIÁRIAS R$:750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

PALMITAL,03 DE novembro DE 2026.

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:14F393B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - DECRETO Nº 61 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - GESTÂO 2026-2028.
O Prefeito Municipal de Palmital ROBERTO CARLOS ROSSI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº Lei Nº 1.290/2024., que Dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, os membros titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, gestão 2026-2028, abaixo nominados:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Sec. Assitência Social

Titular
NOME: Viviane Aurelio Dutra Franco
CPF:057.660.159-41
RG: 8.094.755-5
D.N: 25/11/1984

Sec. Assitência Social

Suplente
NOME: Danieli Fernanda Aurelio
CPF: 083.606.719-31
RG: 12.827.217-8
D.N: 07/11/1992

Sec. Administração

Titular
NOME: Rosilda Gomes da Silva
CPF: 599.811.139-72
RG: 4.358.602-5
D.N: 18/11/1968

Sec. Administração

Suplente
NOME: Edilaine da Silva Gazola
CPF:047.372.699-80
RG: 9.297.328-0
D.N: 22/06/1983

Cras

Titular
NOME: Raquel de Quadros Moreira
CPF: 095.642.369-83
RG: 10.936.151-8
D.N: 07/05/1995

Cras

Suplente
NOME: Clevenice Batista Cabral
CPF: 032.013.409-56
RG: 6.923.227-2
D.N: 29/08/1981

Sec. Saúde

Titular
NOME: Andressa Aparecida Ketes
CPF: 083.315.909-70
RG: 12.526.653-3
D.N: 23/04/1991

Sec. Saúde

Suplente
NOME: Sabrina Mikaely Silva Nunes
CPF: 106.071.569-45
RG: 106.071.569-45
D.N: 14/04/2001

Creas

Titular
NOME: Maria Izabel Poleto
CPF: 050.384.119-67
RG: 9.096.928-5
D.N: 24/11/1982

Creas

Suplente
NOME: Andrea Obal
CPF: 065.141.719-82
RG: 9.914.640-0
D.N: 14/09/1988

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS-SOCIEDADE CIVIL

Pastoral Da Família

Titular
NOME: Daiane Almeida de Jesus Monteiro
CPF: 073.642.309-55
RG: 10.930.139-0
D.N: 11/08/1991

Pastoral Da Família

Suplente
NOME: Taina Cristina Suero da Cruz Aurelio
CPF: 095.643.969-13
RG: 13.152.171-5
D.N: 10/12/1996

Acip

Titular
NOME: Marli Kulek
CPF: 070.046.469-71
RG: 10.194.730-0
D.N: 02/03/1989

Acip

Suplente
NOME: Janei de Fatima Penteado
CPF: 004.082.199-47
RG: 7.338.029-4
D.N: 20/09/1976

Apae

Titular
NOME: Cirlei Aparecida Ferreira dos Santos
CPF: 058.646.439-55
RG: 9.761.220-0
D.N: 07/11/1967

Apae

Suplente
NOME: Evandra dos Santos Lopes
CPF: 004.333.019-37
RG: 7.376.520-0
D.N: 08/09/1973

Comunidade Frutos Da Vinha

Titular
NOME: Milena Aparecida Borges
CPF: 106.003.569-30
RG: 13.722.268-0
D.N: 09/11/2002

Comunidade Frutos Da Vinha

Suplente
NOME: Taís Abreu de Oliveira
CPF: 085.394.129-77
RG: 10.074.984-0
D.N: 20/11/1992

Grupo De Artesãs Tecendo Arte

Titular
NOME: Marina de Fatima Ferreira
CPF:924.373.389-34
RG: 6.398.068-2
D.N: 17/11/1975

Grupo De Artesãs Tecendo Arte

Suplente
NOME: Marlene Santiago Moreira
CPF:022.657.749-01
RG:1.525.871-3
D.N: 13/03/1948

Art. 2º O Mandato será exercido pelo período de 05/11/2026 até 05/11/2028 e seus serviços serão considerados relevantes ao Município.

.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, 05 dias do mês de Novembro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araceli Daiana Aguiar Bonassoli
Código Identificador:E246713D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - DECRETO Nº 62/2026 - EXPEDIENTE DE FIM DE ANO

Dispõe sobre o expediente das repartições públicas municipais no período de fim de ano, institui recesso administrativo e concede férias coletivas aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar o funcionamento das repartições públicas municipais no encerramento do exercício financeiro de 2026;

CONSIDERANDO a conveniência de promover a redução de despesas de custeio, notadamente com energia elétrica, água, telefonia e materiais de consumo;

CONSIDERANDO a menor demanda pelos serviços administrativos no período das festividades de fim de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e daqueles que, por sua natureza, não admitem interrupção,

DECRETA:

Art. 1º O expediente das repartições públicas municipais, no período de 16 de novembro a 11 de dezembro de 2026, será das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação seguirá calendário próprio e não será afetada por este decreto apenas após o encerramento das suas atividades previstas.

Art. 2º Fica instituído recesso administrativo nas repartições públicas municipais no período de 14 a 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo da remuneração dos servidores.

Art. 3º Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos municipais no período de 3 a 23 de janeiro de 2027.

§ 1º O período de férias coletivas de que trata o caput será deduzido das férias regulamentares a que fizer jus cada servidor, na forma do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

§ 2º Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros e às anotações funcionais decorrentes do disposto neste artigo.

Art. 4º O expediente normal das repartições públicas municipais será retomado em 25 de janeiro de 2027.

Art. 5º Excetuam-se do disposto nos arts. 1º a 3º os serviços públicos essenciais e as seguintes unidades e serviços, que manterão o seu regular funcionamento:

I - Departamento Rodoviário;

II - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

III - Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Serviço de coleta seletiva de materiais recicláveis;

V – Conselho Tutelar;

§ 1º Os servidores que, em razão da escala de que trata o § 1º, prestarem serviço durante o recesso administrativo ou as férias coletivas usufruirão do respectivo período em data posterior, a ser definida pela chefia imediata, observado o interesse público.

Art. 6º Os Secretários Municipais poderão convocar servidores durante o recesso administrativo e as férias coletivas mediante mensagem instantânea (WhatsApp para o atendimento de demandas urgentes ou inadiáveis, mediante justificativa.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, em 5 de novembro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:6FA47F86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - DECRETO Nº 62 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTITUI E NOMEIA EQUIPE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PMAS) 2026-2029.

O Prefeito do Município de Palmital - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) é o principal instrumento de planejamento da política de assistência social, conforme previsto na Lei Orgânica da Assistência

Social (LOAS) e na Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS);
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 130/2005, que atribui à gestão municipal a responsabilidade de implementar mecanismos de monitoramento e avaliação para assegurar a efetividade das ações propostas no PMAS;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar uma equipe específica para monitorar sistematicamente a execução das ações e metas do PMAS 2026-2029, bem como fortalecer a articulação entre a gestão, os serviços e o controle social;
DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a equipe de Monitoramento e Avaliação das Ações e Metas estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) 2026-2029.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a referida equipe os seguintes membros:
I. **Natieli Camargo Benette** - Coordenadora da Vigilância Socioassistencial;
II. **Viviane Aurélio Dutra Franco** - Secretária Municipal de Assistência Social;
III. **Danieli Fernanda Aurélio** - Coordenadora do CRAS;
IV. **Andréa Obal** - Coordenadora do CREAS;
V. **Patrícia de Freitas Santos** - Coordenadora do SCFV;
VI. **Claudia Gabriela Tomen Müller** - Presidente do CMAS.

Art. 3º Compete à equipe instituída por este decreto monitorar a execução das ações do PMAS 2026-2029, avaliar os resultados obtidos e subsidiar o processo de gestão e tomada de decisões, garantindo a conformidade com as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de Novembro de 2026
ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araceli Daiana Aguiar Bonassoli
Código Identificador:3D2443A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2026 – S3456
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico Nº 34/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 94/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2026 – S3456

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Favaro, Nº. 949, COMERCIO - CEP: 85935000 - Bairro: Jardim Monaco, Assis Chateaubriand/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.042.079/0001-06, neste ato por seu representante Legal, Senhor LUIZ SELMIRO HORN, inscrito no CPF/MF sob o nº 4**.***.***-68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ESPECIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DO CONTRATO: 09/11/2026
VIGÊNCIA: 08/11/2027
VALOR TOTAL: R$ 57.162,00 (Cinqüenta e Sete Mil, Cento e Sessenta e Dois Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

GESTOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
FISCAL: EVANDRO DA COSTA PEDRO

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:8C868FDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2026 – S3457
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico Nº 34/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 94/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2026 – S3457

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: SANTINI MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Amazonas, 0 - CEP: 85603190 - Bairro: Pinheirão, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.676.108/0001-89, neste ato por seu representante Legal, Senhor PAULO SERGIO SANTINI, inscrito no CPF/MF sob o nº 6**.***.***-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ESPECIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DO CONTRATO: 09/11/2026
VIGÊNCIA: 08/11/2027
VALOR TOTAL: R$ 41.488,00 (Quarenta e Um Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

GESTOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
FISCAL: EVANDRO DA COSTA PEDRO

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:F58C6C32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2026 – S358
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico Nº 34/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 94/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2026 – S358

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com endereço à av. Adão Welker, 0 SALA - CEP: 99740000 - Bairro: Centro, Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.643.008/0001-95, neste ato por sua representante Legal, Senhora VANIA SZYMANSKI, inscrito no CPF/MF sob o nº 9**.***.***-49.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ESPECIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DO CONTRATO: 09/11/2026
VIGÊNCIA: 08/11/2027
VALOR TOTAL: R$ 49.605,00 (Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Cinco Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

GESTOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
FISCAL: EVANDRO DA COSTA PEDRO

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:D7D3E8BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2026 - S3459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico Nº 34/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 94/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2026 - S3459

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: UNIÃO NUTRICIONAL, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, 830 - CEP: 87060702 - Bairro: Jardim Espanha, Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº39.835.028/0001-84, neste ato por seu representante Legal, Senhor LORENZO MIRANDA ZINI, inscrito no CPF/MF sob o nº 0**.***.***-43.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ESPECIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DO CONTRATO: 09/11/2026
VIGÊNCIA: 08/11/2027
VALOR TOTAL: R$ 115.110,00 (Cento e Quinze Mil, Cento e Dez Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

GESTOR: CHEILA PECHEKA RIBIERO DE JESUS
FISCAL: EVANDRO DA COSTA PEDRO

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:DADE539B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2026 – S3460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico Nº 34/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 94/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2026 – S3460

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: VACCARIN & ALFF LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua General Osório 3012, LOJA NUTRIKCAL - CEP: 85802070 - Bairro: Centro, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.574.431/0001-27, neste ato representada por sua representante Legal, Senhora KARLA GRACIELLE VACCARIN RICARDI, inscrita no CPF/MF sob o nº 0**.***.***-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ESPECIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DO CONTRATO: 09/11/2026
VIGÊNCIA: 08/11/2027
VALOR TOTAL: R$ 114.836,20 (Cento e Quatorze Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Vinte Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

GESTOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
FISCAL: EVANDRO DA COSTA PEDRO

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:59FFF717

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2026 – S3461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico Nº 34/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 94/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2026 – S3461

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: VERTICE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Tenente Camargo, 0 sala 04 - Setor B - CEP: 85601610 - Bairro: Presidente Kennedy, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.146.737/0001-49, neste ato por sua representante Legal, Senhora THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 0**.***.***-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ESPECIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DO CONTRATO: 09/11/2026
VIGÊNCIA: 08/11/2027
VALOR TOTAL: R$ 39.659,00 (Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Nove Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

GESTOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
FISCAL: AVANDRO DA COSTA PEDRO

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:D6C933BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PORTARIA N.º 638/2026

Exonera Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE. EXONERAR:
Art. 1º- A Servidora JOELMA MARTINS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o n. º 115.***.***-60, do cargo em comissão Chefe de Seção de Finanças.
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 05/11/2026.

Palmital, 09 de novembro de 2026
ROBERTO CARLOS ROSSI

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:02CC092D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PORTARIA N.º 639/2026

Faz nomeação de Servidora em cargo de Comissão e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
NOMEAR

Art. 1º- A **Sra.** A Servidora **ANALICE DA APARECIDA DE PAULA,** inscrita no CPF/MF sob o n. º 061.***.***-55, no cargo em comissão de **Chefe de Seção de Finanças** do Município de Palmital, com remuneração salarial CC 4.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palmital, 09 de novembro de 2026
ROBERTO CARLOS ROSSI

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3E29D300

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PORTARIA Nº 640/2026

Nomeia Servidora Pública Municipal Temporária e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
NOMEAR

Art. 1º - A Sra. **GISLAINE MATTEI**, inscrita no CPF nº 101.***.***-02, aprovada em 45º lugar para o cargo de **PROFESSORA,** conforme resultado final homologado, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2026, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A contratação decorrente desta nomeação será por prazo determinado, observadas as disposições do edital do Processo Seletivo Simplificado e da legislação municipal pertinente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 01/11/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de novembro de 2026
ROBERTO CARLOS ROSSI

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A8E47AED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PORTARIA N.º 642/2026

Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER

Art. 1º- Seis (06) dias de férias a servidora **DIENIPHER NEVES DOS SANTOS,** referente ao período aquisitivo **2024/2025** para serem usufruídas no período de **23/11/2026 à 28/11/2026**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **29 de novembro de 2026.**

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de novembro de 2026
ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:909F7F87

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PORTARIA N.º 643/2026

Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER

Art. 1º- Quinze (15) dias de férias a servidora **MARIA EDILENE SWIRKOWSKI,** referente ao período aquisitivo **2024/2025** para serem usufruídas no período de **03/11/2026 à 17/11/2026**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **18 de novembro de 2026.**

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de novembro de 2026
ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:500A4021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PORTARIA N.º 644/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER

Art. 1º- Dois (02) dias de férias a servidora **SILVANA APARECIDA KOLOSIVSKI,** referente ao período aquisitivo **2025/2026** para serem usufruídas no período de **29/10/2026 à 30/10/2026**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **03 de novembro de 2026.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Palmital,, 09 de novembro de 2026
ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:DA4DA6C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PORTARIA N.º 645/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Férias aos Servidores abaixo nominados, referente à férias não usufruídas no mês de janeiro para serem usufruídas no dia relacionado a cada servidor, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

CLAUDETE DE FÁTIMA ANDREOTE DE ALMEIDA (09/11/2026:08H-10/11/2026:08H)

ILDEMARA VICENTIN PADILHA (12/11/2026:08H-13/11/2026:08H)

SUZIELEN SOARES KLABUNDE (09/11/2026:08H-10/11/2026:08H)

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de novembro de 2026
ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:929C5657

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PORTARIA Nº 646/2026

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Noventa (90) dias de Licença Especial a servidora **ELIANE FABRICIO,** referente ao período aquisitivo de 2012/2017 para serem usufruídos no período de **03/11/2026 a 31/01/2027,** de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de fevereiro de 2027.**

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Palmital , 09 de novembro de 2026
ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A5658E23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PORTARIA N.º 647/2026

SÚMULA: Retorna Servidora Pública Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Retornar a servidora **KELLY ERNESTINA GUAREZE,** ocupante do cargo em comissão de Chefe de Seção da Secretaria de Administração da **Licença Maternidade** concedida pela Portaria 309/2026, a partir da data de 26 de outubro de 2026.

Art. 2º- Tendo usufruído 170 dias de licença.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de novembro de 2026
ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5D9E6BE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PORTARIA Nº 648/2026

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Catorze (14) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** para a Servidora **ANGELICA KAUCA DE OLIVEIRA BRITES,** ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Manutenção de Veículos e Equipamentos e lotada na Secretaria de Saúde, a partir da data de **31 de outubro de 2026** conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.

Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.

Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **14 de novembro de 2026.**

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de novembro de 2026
ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E9AAB302

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PORTARIA Nº 649/2026

SÚMULA: Concede Promoção Horizontal a Servidor Público Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º - Promoção Horizontal à Servidora Pública Municipal **SORAIA ANGELICA MOHANNA ALMEIDA,** matrícula 51120, ocupante do cargo efetivo/estatuária de **Nutricionista** admitida na data de 20/11/2015 através do Concurso 01/2015.

Classe/Nível atual: B – 05
Classe/Nível após avaliação: B – 06

2º- Revogadas às disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de novembro de 2026
ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:8665F281

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - ENCERRAMENTO DE BENEFÍCIO POR ÓBITO.
PROTOCOLO N. 049/2026

DESPACHO

ASSUNTO: ENCERRAMENTO DE BENEFÍCIO POR ÓBITO

O beneficiário **ALCEU MOURA**, aposentado (Protocolo nº 104108/12 TCE/PR), faleceu no dia 03 de novembro de 2026 consoante se extraí da Certidão de Óbito apresentada, lavrada perante o Ofício de Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais de Palmital – PR, sob Matrícula n.º 084905 01 55 2026 4 00018 137 0004766 61 (doc. arquivado). Desta forma, determino o encerramento dos pagamentos dos referidos benefícios.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, adotando-se as medidas de praxe.

Palmital, 09 de novembro de 2026.
ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-presidente

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:1A61AB27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2026
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
Controladoria Geral do Município

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2026

Dispõe sobre a aprovação e a instituição do Manual de Auditoria Interna e Monitoramento da Controladoria-Geral do Município de Paranaguá.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 192/2016 e demais disposições aplicáveis,

RESOLVE:

1. Introdução
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Paranaguá, o Manual de Auditoria Interna e Monitoramento da Controladoria- Geral, instrumento técnico de controle destinado a verificar a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos administrativos, assegurando a boa governança, a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos.

Art. 2º. A Auditoria Interna, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Paranaguá, constitui instrumento de controle da legalidade, legitimidade e economicidade dos atos administrativos, visando assegurar a boa governança, a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos.

Art. 3º. A atividade de Auditoria Interna rege-se pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como pelas normas expedidas pelos órgãos de controle externo e interno.

2. Objetivos

Art. 4º. O Manual de Auditoria Interna tem por finalidade normatizar conceitos, procedimentos e práticas relativos à atividade de auditoria, padronizando a atuação dos Auditores de Controle Interno da Controladoria-Geral do Município de Paranaguá.

Art. 5º. São objetivos específicos da Auditoria Interna:

I – estimular o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos trabalhos de auditoria;

II – padronizar a metodologia e os procedimentos aplicáveis;
III – servir de instrumento de capacitação e orientação técnica;

IV – melhorar a comunicação entre auditores, gestores e órgãos de controle;

V – assegurar a efetividade das recomendações emitidas;

VI – garantir que os relatórios de monitoramento contenham, de forma expressa:

a) conclusões quanto ao grau de implementação das recomendações expedidas;

b) conclusões quanto ao grau de regularização dos achados identificados durante as auditorias.

3. Prerrogativas e Condutas do Auditor Interno
Art. 6º. Compete aos Auditores de Controle Interno exercer suas atividades com independência técnica, autonomia funcional e isenção, observados os deveres éticos e profissionais.

Art. 7º. São prerrogativas dos Auditores de Controle Interno, nos limites da legislação municipal e das competências regularmente atribuídas:

I – livre acesso a dependências, registros e documentos necessários;

II – requisição de informações e esclarecimentos a gestores e servidores;

III – emissão de relatórios, recomendações e notas de auditoria, de natureza técnica, observadas as competências decisórias e normativas das autoridades municipais.

Art. 8º. Os Auditores de Controle Interno devem pautar sua conduta nos princípios da integridade, proficiência, zelo profissional, autonomia técnica, objetividade, independência e sigilo profissional.

4. Auditorias
Art. 9º. As auditorias internas classificam-se segundo sua origem e natureza.

§ 1º. Quanto à origem, as auditorias podem ser:

I – programadas, constantes do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI;

II – extraordinárias, determinadas pelo Controlador-Geral ou pela autoridade competente.

§ 2º. Quanto ao tipo, as auditorias podem ser:

I – operacionais, voltadas à avaliação de eficiência, eficácia e efetividade;
II – de conformidade, destinadas a verificar aderência a normas legais e regulamentares;

III – de acompanhamento, realizadas de forma concomitante à execução de atos de gestão;

IV – de monitoramento, destinadas a verificar o cumprimento de recomendações;

V – de levantamento, com finalidade de diagnóstico preliminar.

§ 3º. A aplicação de Roteiro de Consistência de Dados (RCD) e a emissão de Relatório Final de Consistência de Dados (RFCD), quando previstos pelo TCE- PR, não equivalem automaticamente à realização de auditoria interna; eventual enquadramento dependerá da execução efetiva e documentada das etapas e procedimentos próprios de auditoria, sem prejuízo dos modelos oficiais específicos.

5. Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI

Art. 10. O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI do Município de Paranaguá constitui instrumento de planejamento das ações de auditoria interna a serem implementadas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, sendo aprovado para cada exercício mediante ato próprio, observado este Manual.

Art. 11. O PAAI tem por finalidade precípua verificar a legalidade, a legitimidade, a eficiência, a economicidade e a efetividade dos atos de gestão, assegurando:

I – a adequada aplicação dos recursos públicos;

II – a transparência administrativa;

III – o fortalecimento dos mecanismos de controle interno;

IV – a prevenção de irregularidades e a indução de boas práticas de governança.

Art. 12. O PAAI observará, além da legislação aplicável, as diretrizes técnicas e orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial aquelas relativas à análise de consistência dos dados fornecidos pelos agentes públicos interlocutores da Avaliação da Atuação Governamental no âmbito do PROGOV – Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo.

Art. 13. A elaboração do PAAI considerará a lista de situações-problema priorizadas pela Controladoria-Geral do Município, abrangendo:

I – demandas formalmente apresentadas pelas secretarias e entidades da Administração Direta e Indireta;
II – manifestações oriundas dos canais oficiais de comunicação do Município, notadamente a Ouvidoria;

III – proposições resultantes da participação cidadã e de organizações da sociedade civil organizada;

IV – solicitações encaminhadas por agentes de controle externo ou por outras instituições legitimadas.

§ 1º. A priorização das situações-problema para definição das auditorias a serem realizadas será efetuada com base em indicadores financeiros e não financeiros, considerando materialidade, relevância e risco associado.

§ 2º. Os objetos selecionados para a realização das auditorias internas deverão contemplar, obrigatoriamente, além de outras matérias de interesse estratégico, os temas diretamente relacionados à efetividade da prestação dos serviços públicos essenciais e ao cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública, compreendendo:

I – Educação, com enfoque na oferta, qualidade e regularidade dos serviços, bem como na aplicação dos recursos vinculados;

II – Saúde, abrangendo a universalidade, integralidade e eficiência da assistência à população, a gestão de insumos e a conformidade da execução orçamentária e financeira;

III – Assistência social, incluindo a efetividade das políticas públicas de proteção social básica e especial, a adequada aplicação de recursos e a cobertura dos serviços prestados;

IV – Transparência ativa, assegurando a divulgação tempestiva, clara e acessível de informações públicas em conformidade com a legislação aplicável;

V – Relacionamento com o cidadão, avaliando o funcionamento e a acessibilidade dos canais de participação e controle social, especialmente o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e as Ouvidorias.

§ 3º. A definição dos objetos de auditoria observará, ainda, critérios de análise de risco, materialidade, relevância social e alinhamento às diretrizes estratégicas do Município, sem prejuízo da consideração de demandas específicas apresentadas por órgãos de controle, pela sociedade civil ou por agentes públicos.

§ 4º. A Controladoria-Geral do Município poderá ampliar ou detalhar os objetos de auditoria, mediante justificativa técnica, sempre que necessário à adequada fiscalização da gestão pública, à prevenção de irregularidades e ao fortalecimento da governança.

Art. 14. Na hipótese de realização da análise de consistência de dados estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Controladoria- Geral do Município de Paranaguá, por meio de sua Auditoria Interna, observará, obrigatoriamente, os modelos e formatos pré-definidos por aquele órgão de controle externo, assegurando a compatibilidade metodológica e a padronização das informações encaminhadas.

§ 1º. Os auditores internos deverão adotar, integralmente, as orientações técnicas, os parâmetros de consistência e os campos de informações constantes dos modelos instituídos pelo Tribunal de Contas, de modo a garantir fidedignidade, comparabilidade e confiabilidade dos dados submetidos.

§ 2º. A inobservância dos modelos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná poderá acarretar as consequências previstas nas regras oficiais aplicáveis, cabendo à Controladoria-Geral do Município promover a adequação necessária e, quando houver fundamento e competência, encaminhar os fatos para apuração de eventual responsabilidade.

§ 3º. Os resultados da análise de consistência deverão ser devidamente incorporados ao Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) e considerados na priorização dos objetos de auditoria subsequentes, em alinhamento às diretrizes de governança, transparência e eficiência da gestão pública municipal.

Art. 15. O PAAI será submetido à aprovação do Controlador-Geral do Município e, após homologação, publicado no órgão oficial de imprensa e disponibilizado no Portal da Transparência, em observância aos princípios da publicidade e da transparência.

Parágrafo único. O PAAI de cada exercício indicará, conforme a capacidade operacional e os atos de designação, os trabalhos efetivamente programados, distinguindo-os da carteira temática preliminar de RCDs, cuja execução dependerá da confirmação da versão oficial, da competência da instância executora e das condições materiais. A reprogramação será motivada e documentada, vedada a indicação de execução sem evidência idônea.

6. Fases da Auditoria Interna – Trabalhos Individuais

Art. 16. Os trabalhos de Auditoria Interna observarão, obrigatoriamente, as fases de planejamento, execução e elaboração de relatório, todas formalmente documentadas e assinadas pelos responsáveis técnicos, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

6.1 Planejamento

Art. 17. O planejamento constitui fase estruturante, preparatória e obrigatória da Auditoria Interna, devendo garantir que a execução dos trabalhos se desenvolva de forma racional, eficiente e eficaz, mediante a prévia definição de todos os elementos técnicos indispensáveis.

§ 1º. O planejamento será formalizado em Matriz de Planejamento, documento oficial e vinculante da Controladoria-Geral do Município,

que servirá como guia técnico de todo o processo de auditoria. A Matriz deverá conter, no mínimo:

I – a identificação da unidade, órgão ou entidade auditada;

II – a delimitação e descrição pormenorizada do objeto a ser examinado;

III – a identificação e avaliação dos riscos inerentes ao objeto auditado, com detalhamento de suas causas e potenciais consequências;

IV – a formulação das questões e subquestões de auditoria, que deverão:

a) ser fundamentadas em estudos preliminares sobre o tema auditado;

b) observar critérios técnicos, normativos e legais pertinentes (legislação aplicável, literatura especializada, jurisprudência, doutrina, boas práticas de governança e gestão pública);

c) refletir problemas ou hipóteses relevantes a serem respondidos pela Auditoria Interna;

d) estar acompanhadas dos procedimentos de auditoria necessários à coleta das evidências e à análise crítica das informações obtidas;

V – os critérios de avaliação que servirão de parâmetro para a comparação entre a situação constatada e a situação devida;

VI – a indicação das fontes de informação a serem utilizadas, internas ou externas;

VII – a descrição detalhada dos procedimentos de auditoria a serem aplicados, com indicação das técnicas, métodos e instrumentos de coleta e análise de dados;

VIII – a identificação nominal e funcional dos responsáveis técnicos pela execução;

IX – a fixação de cronograma detalhado para realização das etapas de auditoria;

X – a previsão dos possíveis achados, vinculados aos riscos e questões previamente mapeados.
§ 2º. Todas as questões de auditoria deverão estar claramente associadas aos critérios que as fundamentam, os quais deverão ser expressamente indicados na Matriz de Planejamento.

§ 3º. A Matriz de Planejamento deverá ser datada, assinada e juntada ao processo administrativo da auditoria, sendo obrigatória sua observância por todos os membros da equipe.

§ 4º. Qualquer alteração posterior em relação às informações constantes da Matriz de Planejamento dependerá de justificativa formal, registrada nos autos e submetida à aprovação expressa do responsável técnico da Controladoria-Geral do Município.

§ 5º. A ausência de Matriz de Planejamento, ou sua elaboração incompleta, deverá ser objeto de saneamento motivado e documentado, com avaliação da repercussão concreta sobre a confiabilidade e a regularidade dos trabalhos, sem presunção automática de nulidade ou de responsabilidade pessoal, observada a legislação aplicável.

6.2 Execução
Art. 18. A execução corresponde à fase de aplicação das técnicas de auditoria previamente definidas no planejamento, devendo todas as atividades ser registradas em papéis de trabalho que assegurem a rastreabilidade e a confiabilidade das informações.

§ 1º. A comunicação com a Unidade Auditada será obrigatoriamente formalizada por meio de Solicitação de Auditoria (SA) ou Nota de Auditoria (NA), documentos que deverão conter, de forma expressa:

I – o objeto da solicitação;

II – os prazos para atendimento;

III – a relação de documentos e informações requeridas;

IV – a identificação dos responsáveis pela análise.

§ 2º. As evidências coletadas deverão atender simultaneamente aos requisitos de suficiência, relevância e confiabilidade, constituindo a base para a formulação dos achados de auditoria.

6.3 Matriz de Achados
Art. 19. Todas as auditorias realizadas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Paranaguá deverão, obrigatoriamente, resultar na elaboração de Matriz de Achados, a qual constitui instrumento técnico-normativo essencial para a consolidação dos resultados obtidos e para a formulação das recomendações da Controladoria-Geral do Município.
§ 1º. A Matriz de Achados será documento obrigatório e individualizado de cada auditoria realizada no exercício, devendo acompanhar o respectivo Relatório de Auditoria e integrar o processo administrativo correspondente.

§ 2º. A Matriz de Achados deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos estruturantes:

I – Descrição sumária do achado: síntese objetiva da situação identificada;

II – Evidências: apresentação dos elementos comprobatórios que fundamentam o achado, observados os requisitos de suficiência, relevância, confiabilidade e rastreabilidade;

III – Critérios de auditoria: normas legais, regulamentos, políticas, manuais técnicos ou boas práticas utilizadas como parâmetro de conformidade;

IV – Causas: fatores ou circunstâncias que originaram ou contribuíram para a ocorrência da situação constatada, devidamente analisados sob perspectiva técnica e gerencial;

V – Consequências ou riscos: impactos efetivos ou potenciais decorrentes do achado, especialmente quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade da gestão pública;

VI – Recomendações: proposições formuladas pela Controladoria-Geral do Município com vistas a tratar a origem das situações encontradas, eliminando ou mitigando as causas identificadas e prevenindo a reincidência;

VII – Responsáveis: identificação das unidades ou agentes responsáveis pela implementação das medidas corretivas ou preventivas;

VIII – Prazo sugerido para regularização, a ser definido em função da gravidade do achado e da complexidade das ações necessárias.

§ 3º. As recomendações constantes da Matriz de Achados deverão ser redigidas de forma clara, objetiva e monitorável, privilegiando a atuação sobre a causa raiz dos problemas constatados, de modo a assegurar a efetiva correção das falhas e a melhoria contínua da gestão pública.

§ 4º. As evidências que fundamentarem os achados deverão ser arquivadas em papéis de trabalho próprios, devidamente referenciadas na Matriz, a fim de garantir a rastreabilidade e a confiabilidade do processo de auditoria.
§ 5º. Compete ao responsável técnico pela auditoria validar a consistência e a completude da Matriz de Achados, sendo vedada a emissão de Relatório de Auditoria sem a correspondente Matriz.

§ 6º. A ausência de elaboração da Matriz de Achados, ou sua elaboração deficiente ou incompleta, deverá ser formalmente identificada e corrigida, avaliando-se sua repercussão na consistência dos resultados e, se houver elementos concretos, a necessidade de encaminhamento à autoridade competente para apuração, assegurado o devido processo legal.

Art. 20. Os achados de auditoria e as recomendações deles decorrentes deverão ser formalmente encaminhados à Unidade Auditada, que ficará responsável pela elaboração de Plano de Ação destinado à correção das irregularidades ou fragilidades identificadas, contendo, obrigatoriamente, prazos, responsáveis, metas de implementação e indicadores de acompanhamento.

§ 1º. O Plano de Ação deverá ser apresentado à Controladoria-Geral do Município no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do Relatório de Auditoria, salvo prazo diverso fixado em função da gravidade ou da complexidade das recomendações.

§ 2º. O Plano de Ação deverá conter, no mínimo:

I – identificação das recomendações emitidas e respectiva vinculação ao achado de auditoria;

II – descrição das medidas corretivas propostas;

III – designação dos responsáveis pela execução das medidas;

IV – cronograma detalhado de implementação, com prazos intermediários e finais;

V – metas objetivas e verificáveis, acompanhadas de indicadores de resultado e de desempenho;

VI – previsão de recursos materiais, humanos e financeiros necessários, quando couber;

VII – eventuais obstáculos identificados e propostas de mitigação.

§ 3º. A Controladoria-Geral do Município procederá à análise técnica do Plano de Ação, podendo aprová-lo, sugerir ajustes ou rejeitá-lo, devendo a Unidade Auditada reapresentá-lo no prazo assinalado, até que se alcance a conformidade com os requisitos mínimos exigidos.
§ 4º. Durante a execução do Plano de Ação, a Unidade Auditada deverá encaminhar relatórios parciais de acompanhamento, nos prazos definidos pela Controladoria-Geral do Município, contendo a descrição das providências já adotadas e a comprovação documental correspondente.

§ 5º. Concluída a execução do Plano de Ação, a Unidade Auditada apresentará relatório final circunstanciado, acompanhado de evidências suficientes e adequadas, para comprovar a plena implementação das recomendações.

§ 6º. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos, a omissão na apresentação do Plano de Ação ou a insuficiência das medidas adotadas ensejarão a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive, quando cabível e conforme as competências e deveres legais, a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 7º. Para elaboração e acompanhamento do Plano de Ação, será utilizado obrigatoriamente o modelo do Apêndice IV, admitida adaptação justificada que preserve todos os campos mínimos. A apresentação ou aprovação do plano não comprova, por si só, a implementação das recomendações ou a regularização dos achados.

7. Relatório de Auditoria Interna, Planos de Ação e Regularização dos Achados
Art. 21. Todos os trabalhos de auditoria interna realizados no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Paranaguá deverão resultar, obrigatoriamente, na emissão de Relatório de Auditoria, documento técnico e oficial da Controladoria-Geral do Município.

§ 1º. Os Relatórios de Auditoria serão elaborados em duas etapas:

I – Relatório Preliminar, destinado à apresentação dos achados, evidências, causas e recomendações aos gestores da Unidade Auditada, devendo ser objeto de discussão técnica com os responsáveis, a fim de possibilitar a definição de medidas corretivas adequadas;

II – Relatório Final, consolidado após a manifestação da Unidade Auditada ou o decurso do prazo estabelecido para tanto, devendo contemplar as conclusões definitivas da Controladoria-Geral do Município.

§ 2º. O Relatório Final de Auditoria deverá ser disponibilizado no site oficial do Município de Paranaguá e no Portal da Transparência, em observância aos princípios da publicidade e da transparência da Administração Pública, ressalvadas as informações de caráter sigiloso, nos termos da legislação aplicável.
§ 3º. O Relatório de Auditoria deverá conter, no mínimo:

I – identificação do objeto, escopo, período examinado e equipe responsável;

II – metodologia e critérios adotados;

III – achados de auditoria, acompanhados das evidências que os fundamentam;

IV – análise das causas e consequências;

V – recomendações fundamentadas, elaboradas de forma a tratar a origem das situações identificadas;

VI – prazo estipulado para o cumprimento de cada recomendação, definido conforme a gravidade e a complexidade dos achados;

VII – manifestação da Unidade Auditada, quando houver;

VIII – conclusões da Controladoria-Geral do Município.

§ 4º. Os achados e recomendações deverão ser formalmente encaminhados à Unidade Auditada, que elaborará Plano de Ação, com prazos, responsáveis, metas e indicadores, nos termos do art. 20 e do Apêndice IV.

§ 5º. O Plano de Ação deverá ser apresentado à Controladoria-Geral do Município no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do Relatório de Auditoria, salvo prazo diverso fixado em razão da gravidade ou da complexidade.

§ 6º. O Plano de Ação deverá conter, no mínimo:

I – identificação das recomendações emitidas e respectiva vinculação ao achado de auditoria;

II – descrição das medidas corretivas propostas;

III – designação dos responsáveis pela execução;

IV – cronograma detalhado de implementação, com prazos intermediários e finais;

V – metas objetivas e verificáveis, acompanhadas de indicadores de resultado e de desempenho;

VI – previsão de recursos materiais, humanos e financeiros necessários, quando couber;
VII – eventuais obstáculos e propostas de mitigação.

§ 7º. A Controladoria-Geral do Município procederá à análise técnica do Plano de Ação, podendo aprová-lo, sugerir ajustes ou rejeitá-lo, devendo a Unidade Auditada reapresentá-lo no prazo assinalado até que se alcance a conformidade exigida.

§ 8º. Durante a execução do Plano de Ação, a Unidade Auditada deverá encaminhar relatórios parciais de acompanhamento, nos prazos definidos pela Controladoria-Geral do Município, contendo a descrição das providências já adotadas e as comprovações documentais correspondentes.

§ 9º. Concluída a execução do Plano de Ação, a Unidade Auditada apresentará Relatório Final de Implementação, acompanhado de evidências suficientes e adequadas para comprovar a plena execução das recomendações.

Art. 22. Os prazos para regularização dos achados de auditoria serão fixados pela Controladoria-Geral do Município, de acordo com a gravidade e a complexidade, observando-se os seguintes parâmetros:

I – até 30 (trinta) dias corridos, para achados de baixo impacto, envolvendo falhas formais ou procedimentais de menor relevância;

II – até 90 (noventa) dias corridos, para achados de médio impacto, relacionados a fragilidades que possam comprometer a eficiência ou a economicidade da gestão, sem configurar risco grave e imediato;

III – até 180 (cento e oitenta) dias corridos, para achados de alto impacto, que envolvam riscos significativos à legalidade, legitimidade ou efetividade da gestão pública;

IV – providência imediata, para achados críticos cujas consequências configurem ameaça direta à legalidade, ao erário ou à prestação de serviços públicos essenciais, com recomendação urgente à autoridade competente quanto às medidas cautelares legalmente cabíveis, inclusive eventual suspensão de atos ou contratos quando autorizada pela legislação e devidamente motivada.

§ 1º. Os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados, mediante justificativa formal apresentada pela Unidade Auditada e avaliação da Controladoria-Geral do Município.

§ 2º. A fixação de prazos distintos poderá ocorrer em razão de normativos específicos, recomendações de órgãos de controle externo ou peculiaridades técnicas do objeto auditado.
Art. 23. O não atendimento injustificado às recomendações expedidas ensejará, conforme o caso:

I – a adoção de medidas administrativas corretivas;

II – a comunicação imediata à Alta Administração;

III – o encaminhamento das informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou a outros órgãos de controle, para as providências cabíveis.

8. Técnicas de Auditoria
Art. 24. A Auditoria Interna utilizará, entre outras admitidas pela Administração Pública, as seguintes técnicas de auditoria:

I – inspeção física;

II – observação;

III – análise documental;

IV – confirmação externa;

V – indagação;

VI – recálculo;

VII – procedimentos analíticos;

VIII – reexecução;

IX – benchmarking;

X – amostragem;

XI – rastreamento e vouching.

§ 1º. A escolha da técnica deverá ser fundamentada em papéis de trabalho, de acordo com a natureza do objeto auditado e os riscos identificados.

§ 2º. O auditor deverá assegurar que as evidências obtidas possuam suficiência, relevância e confiabilidade para sustentar os achados.

9. Papéis de Trabalho
Art. 25. Os papéis de trabalho consistem na documentação elaborada ou obtida pela Auditoria Interna, destinada a registrar análises, evidências e conclusões alcançadas no curso dos trabalhos.

§ 1º. Classificam-se em:
I – permanentes: aqueles de caráter contínuo e reutilizável em mais de uma auditoria;

II – correntes: aqueles vinculados a auditorias específicas e limitados ao respectivo período de execução.

§ 2º. A organização, guarda e preservação dos papéis de trabalho incumbem à Controladoria-Geral do Município, observados os princípios da rastreabilidade e da integridade.

§ 3º. A simples anexação de documentos sem análise crítica não caracteriza papel de trabalho válido.

10. Monitoramento das Auditorias Realizadas
Art. 26. O monitoramento constitui fase obrigatória da Auditoria Interna, destinada a verificar a implementação das recomendações expedidas e avaliar os resultados obtidos, garantindo a efetividade do controle interno e a melhoria contínua da gestão pública.

Parágrafo único. O monitoramento abrangerá as recomendações com prazo vencido e as pendências de exercícios anteriores, observadas a materialidade, a relevância, o risco, a capacidade disponível e a necessidade de acompanhamento até encerramento técnico fundamentado.

Art. 27. Compete à Controladoria-Geral do Município:

I – fixar prazos e critérios para apresentação de planos de ação pelas unidades auditadas;

II – acompanhar a execução das medidas corretivas;

III – realizar verificações complementares, inclusive in loco, quando necessárias;

IV – classificar o status das recomendações em: não iniciada, em andamento, concluída ou não atendida;

V – consolidar relatórios de monitoramento a serem submetidos à Alta Administração e, quando cabível, encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 28. O processo de monitoramento observará, obrigatoriamente, as seguintes fases:

I – planejamento do monitoramento, com definição das recomendações a serem acompanhadas, critérios de priorização e cronograma de execução;
II – solicitação de informações, mediante comunicação formal à Unidade Auditada, requerendo comprovação documental ou registros da execução das medidas recomendadas;

III – análise técnica, com exame das informações recebidas, verificação de evidências e avaliação do grau de cumprimento das recomendações;

IV – verificação in loco, quando necessária, para aferição direta das providências adotadas;

V – classificação e registro, com atribuição de status à recomendação monitorada, em sistema próprio ou papéis de trabalho;

VI – relatório de monitoramento, consolidando informações, conclusões e recomendações adicionais, quando cabíveis.

Parágrafo único. O acompanhamento será registrado em sistema eletrônico ou planilha oficial, com vínculo identificável entre auditoria, achado, recomendação, plano de ação, responsável, prazo, evidências, análise técnica, status de implementação e grau de regularização, preservada a integridade dos registros.

Art. 29. O Relatório de Monitoramento conterá, no mínimo:

I – identificação das recomendações expedidas;

II – descrição das providências adotadas pela Unidade Auditada;

III – evidências apresentadas;

IV – análise técnica da Controladoria-Geral do Município;

V – classificação do status;

VI – conclusões e encaminhamentos.

Parágrafo único. O relatório será produzido segundo o modelo do Apêndice V, identificando separadamente o status de implementação de cada recomendação e o grau de regularização do achado, com referência às evidências e justificativa técnica para o encerramento ou continuidade do acompanhamento.

Art. 30. O não atendimento das recomendações, ou a apresentação de informações insuficientes, ensejará avaliação técnica fundamentada e, quando cabível, a adoção ou proposição das medidas administrativas e legais de competência da autoridade responsável, inclusive comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná nas hipóteses legalmente previstas.

Art. 31. Os graus de implementação das recomendações de Auditoria Interna serão classificados da seguinte forma:
I – Não iniciada: quando a Unidade Auditada não adotou qualquer providência ou deixou de apresentar plano de ação;

II – Em andamento: quando a Unidade Auditada iniciou a execução das medidas corretivas ou apresentou plano de ação formalmente aceito, mas sem conclusão integral;

III – Concluída: quando a Unidade Auditada comprovou, mediante evidências adequadas e suficientes, a adoção integral das medidas corretivas necessárias;

IV – Não atendida: quando a Unidade Auditada deixou de implementar a recomendação no prazo fixado, ou apresentou providências ineficazes.

Art. 32. O grau de regularização dos achados de auditoria será classificado conforme os seguintes parâmetros:

I – Regularizado integralmente: quando as causas do achado foram sanadas com evidências adequadas, não subsistindo risco de reincidência;

II – Regularizado parcialmente: quando houve mitigação parcial das causas ou consequências do achado, exigindo novas ações;

III – Não regularizado: quando não houve adoção de providências eficazes ou quando as medidas adotadas se revelaram insuficientes;

IV – Não aplicável: quando, em razão de alteração normativa, organizacional ou processual, o achado perdeu objeto ou relevância.

Parágrafo único. A conclusão de uma medida não equivale necessariamente ao saneamento do achado; o encerramento de recomendação, a alteração de prazo e a classificação como não aplicável dependerão de análise técnica fundamentada e evidências suficientes, preservado o histórico.

11. Referências
Art. 33. Constituem fundamentos normativos e técnicos deste Manual, entre outros:

I – Constituição Federal (arts. 70 e 74);

II – Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

III – Instrução Normativa nº 03/2017 da Controladoria-Geral da União (CGU);

IV – Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União (TCU);

V – manuais técnicos da CGU, Ministério Público da União (MPU), Superior Tribunal de Justiça (STJ) e demais órgãos de controle.

12. Glossário
Art. 34. Para fins de aplicação deste Manual, adotam-se os seguintes conceitos:

I – Auditoria baseada em riscos: auditoria que prioriza áreas mais significativas a partir da análise de riscos;

II – Auditor interno governamental: servidor público que exerce atividades de auditoria interna de forma independente da gestão;

III – Ceticismo profissional: postura crítica e questionadora do auditor diante das evidências;

IV – Critérios: parâmetros legais, normativos ou técnicos utilizados na avaliação de situações auditadas;

V – Evidências: elementos comprobatórios das condições verificadas em comparação aos critérios;

VI – Julgamento profissional: aplicação do conhecimento técnico e da experiência no exame dos achados;

VII – Unidade auditada: secretaria, órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta submetida a auditoria.

13. Disposições Finais
Art. 35. A elaboração deste Manual não possui caráter exaustivo, sendo facultado ao auditor adotar outras práticas compatíveis com os princípios e normas aplicáveis, desde que justificadas e documentadas.

Parágrafo único. Os planos anuais e seus anexos constituem instrumentos específicos de planejamento e execução, subordinados à metodologia geral deste Manual quanto a auditorias internas, sem prejuízo das exigências próprias dos RCDs e RFCDs e dos modelos oficiais do TCE-PR. As matrizes e formulários anuais poderão complementar os Apêndices I a V, vedada a supressão dos campos mínimos e exigida a motivação das adaptações.

Art. 36. O Manual permanecerá acessível ao público e será objeto de revisões periódicas pela Controladoria-Geral do Município, visando seu contínuo aperfeiçoamento.

Art. 37. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, observadas as regras de competência, publicidade e vigência, sem convalidar automaticamente atos pretéritos ou comprovar a execução de trabalhos não realizados.
Parágrafo único. A publicação desta revisão deverá indicar expressamente o ato anterior alterado ou substituído e as disposições revogadas, após conferência jurídica da técnica normativa e da competência para sua edição.

Paranaguá/PR, ,09 de novembro de 2026.

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK

Controlador-Geral do Município de Paranaguá

ANEXO I — MATRIZ DE PLANEJAMENTO DA AUDITORIA INTERNA

Controladoria-Geral do Município de Paranaguá

Unidade Técnica Responsável: _____

Auditores Responsáveis: _____

Período de Execução: _____/_____ /_____a _____/_____ /_____

	ITEM DESCRIÇÃO / CONTEÚDO OBRIGATÓRIO
1	**Identificação da Unidade Auditada:** (órgão, secretaria, entidade ou fundo)
2	**Objeto da Auditoria:** (tema ou processo a ser examinado)
3	**Escopo:** (abrangência e limites da auditoria)
4	**Finalidade:** (propósito e objetivos específicos da auditoria)
5	**Base Legal e Normativa:** (leis, decretos, regulamentos, normativos e orientações do TCE-PR/CGM aplicáveis)
6	**Avaliação de Riscos:** (descrição dos principais riscos associados, causas, probabilidades e impactos)

7 **Questões e Subquestões de Auditoria:** (problemas a serem respondidos, vinculados aos riscos mapeados) 8 **Critérios de Auditoria:** (normas, políticas, boas práticas ou parâmetros de comparação utilizados) 9 **Metodologia e Procedimentos de Auditoria:** (técnicas, métodos, instrumentos e fontes de dados) 10 **Fontes de Informação:** (sistemas, documentos, entrevistas, bases de dados e outras evidências) 11 **Equipe Responsável:** (nomes, cargos e funções na equipe) 12 **Cronograma:** (etapas e prazos de execução) 13 **Achados Potenciais:** (hipóteses preliminares, se existentes) 14 **Aprovação:** Assinatura e data do responsável técnico da Controladoria-Geral.

ANEXO II — MATRIZ DE ACHADOS DA AUDITORIA INTERNA

Unidade Auditada: _____

Auditoria nº: _____ / Exercício: _____

Equipe Responsável: _____

ITEM	ELEMENTO TÉCNICO	DESCRIÇÃO DETALHADA / CONTEÚDO OBRIGATÓRIO
1	**Achado nº**	Identificação sequencial (1, 2, 3...)
2	**Descrição Sumária do Achado**	Síntese objetiva da situação constatada.
3	**Evidências**	Documentos, registros, dados e informações que sustentam o achado, observando suficiência, relevância e confiabilidade.
4	**Critério de Auditoria**	Norma legal, regulamento, política, manual técnico ou boa prática utilizada como parâmetro de conformidade.
5	**Causas**	Fatores que contribuíram para a ocorrência do achado (falha de controle, ausência de procedimento, erro humano, insuficiência de norma, etc.).
6	**Consequências / Riscos**	Impactos reais ou potenciais sobre legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia ou efetividade.
7	**Recomendações**	Medidas propostas pela Controladoria-Geral para eliminar ou mitigar as causas identificadas. Devem ser específicas, mensuráveis, alcançáveis e temporais (SMART).
8	**Responsável / Unidade**	Identificação da unidade administrativa ou agente responsável pela adoção das medidas.
9	**Prazo Sugerido para Regularização**	Indicação do prazo de execução (em dias corridos).
10	**Observações Complementares**	Informações adicionais ou vínculos com outros achados.

ANEXO III — MODELO DE RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

Relatório nº: _____ / Exercício: _____

Unidade Auditada: _____

Tipo de Auditoria: () Programada () Extraordinária () Monitoramento () Outra: _____

Período de Execução: _____/_____ /_____ a _____/_____ /_____

1. Introdução

Apresentação do objeto auditado, justificativa da seleção, contexto da auditoria e enquadramento legal.

2. Objetivos

Definição dos objetivos gerais e específicos da auditoria.

3. Escopo e Metodologia

Descrição dos limites da auditoria, critérios utilizados, métodos aplicados e fontes de informação consultadas.

4. Achados e Recomendações

Quadro consolidado extraído da Matriz de Achados, contendo a descrição dos achados, evidências, causas, consequências e recomendações.

5. Manifestação da Unidade Auditada (Contraditório)

Síntese das manifestações recebidas, acompanhadas da análise técnica da Controladoria-Geral.

6. Conclusão

Avaliação final quanto à regularidade, eficiência e conformidade dos atos examinados, com indicação dos principais riscos residuais e das medidas recomendadas.

7. Encaminhamentos

Descrição das providências a serem adotadas, prazos, responsáveis e forma de monitoramento.

Elaborado por: _____

Revisado por: _____

Aprovado por: _____

Data: _____/_____ /_____

ANEXO IV — PLANO DE AÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE ACHADOS

Unidade Auditada: _____

Auditoria nº: _____ / Exercício: _____

Responsável pela Execução: _____

ITEM	RECOMENDAÇÃO / VÍNCULO COM O ACHADO	INDICADORES MEDIDAS CORRETIVAS PROPOSTAS	RESPONSÁVEL DE IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO FINAL	RESULTADO / EVIDÊNCIAS ESPERADAS
1	(descrição resumida da recomendação constante da Matriz de Achados)	(descrição (ações concretas resultados a serem executadas)	(nome, cargo ou setor)	(dd/mm/aaaa)	dos esperados e documentos comprobatórios)

Assinatura do Responsável pela Unidade Auditada: _____

Assinatura do Auditor Responsável: _____

Data: _____/_____ /_____

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:1768BCC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PORTARIA Nº 3.018

PORTARIA Nº 3.018

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 96.570/2025,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 96.570/2025, tais como a suposta conduta incompatível com a administração pública, ante a possível ofensa ao Art. 151 e incidência nas condutas do Art. 152 da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II, III, IV, e V, Art. 162 e Art. 165, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: CRISTIANE TORRES CAPRINE GABRIEL, matrícula: 3.744-2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1; FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1 e ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 09 de novembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B58D5855

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PORTARIA Nº 3.019

PORTARIA Nº 3.019

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 54.024/2026,
RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 54.024/2026, tais como a suposta conduta incompátivel com a administração pública em ambiente escolar, ante a possível ofensa ao Art. 151 e incidência nas condutas do Art. 152 da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II, III, IV, e V, Art. 162 e Art. 165, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: JULIANE MARI CALADO, matrícula nº 9.856-2/3, como Presidente; NEIFI LADEN, matrícula nº 6.097-3, como Secretária; WAGNER MAQUIAVELI, matrícula nº 10.909-1, MEIRI MARTA RIBAS CUNHA, matrícula nº 11.006-1, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 09 de novembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F2CE81FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PORTARIA Nº 3.020

PORTARIA Nº 3.020

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 12.179/2022,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 12.179/2022, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 5.334, de 25 de julho de 2026, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 09 de novembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0D146FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PORTARIA Nº 3.021

PORTARIA Nº 3.021

"Designa Marcio Luis Pedrero Vega, para responder interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o contido na Lei Complementar 349 de 2026,

RESOLVE,

I - Designar MARCIO LUIS PEDRERO VEGA, para responder interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria, pelo período compreendido entre 09 de novembro de 2026 e 22 de novembro de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DD9F7898

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PORTARIA Nº 3.022

PORTARIA Nº 3.022

"Dispensa, Mariza Ramos da Silva da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 349/2026,

RESOLVE:

I - Dispensar, a servidora MARIZA RAMOS DA SILVA, matrícula nº 12.335-1, da função gratificada de Coordenador Estratégico, Símbolo FG-BX, da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5A54FEA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PORTARIA Nº 3.023

PORTARIA Nº 3.023

"Concede licença maternidade à servidora Thalita de Mendonça Barbosa."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 87.326/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora THALITA DE MENDONÇA BARBOSA, matrícula nº 97.273-1, ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 21 de outubro de 2026 e término em 18 de abril de 2027.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de novembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:31BA86D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PORTARIA Nº 3.024

PORTARIA Nº 3.024

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 49.521/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 49.521/2024, tais como a suposta inassiduidade de servidor público, ante a possível ofensa ao Art. 151 e incidência nas condutas do Art. 152 da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II, III, IV, e V, Art. 162 e Art. 165, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: CRISTIANE TORRES CAPRINE GABRIEL, matrícula: 3.744-2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1; FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1 e ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 09 de novembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:382BA414

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PORTARIA Nº 3.025

PORTARIA Nº 3.025

"Designa a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde para dar prosseguimento ao Processo Administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 24.110/2025 e considerando o Decreto nº 1.434/2025,

RESOLVE:

I - Designar a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde, constante do inciso II da presente Portaria, para dar prosseguimento ao Processo Administrativo nº 24.110/2025.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, os servidores: CRISTIANE TORRES CAPRINE GABRIEL, matrícula: 3.744-2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1, FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1, ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 09 de novembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2DAAEC66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS - EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 081/2026 AC COSTA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME CNPJ: 13.878.486/0001-07

Processo: 87277/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 032/2025
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a formalização de acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato Administrativo nº 081/2026, correspondente ao acréscimo de 1.500 (mil e quinhentas) horas de prestação de serviços de profissionais de Educação Física e/ou profissionais abrangidos pela Lei Geral do Esporte, mantidas as especificações, condições e características do objeto originalmente contratado, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado.
Contratante: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Contratada: AC COSTA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME
CNPJ: 13.878.486/0001-07
Valor: R$ 56.910,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e dez reais).
Vigência: O presente Termo Aditivo não altera o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 081/2026, permanecendo vigente o prazo estabelecido no instrumento contratual, salvo eventual alteração posterior regularmente formalizada.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo encontra fundamento no art. 124, inciso I, alínea “b”, combinado com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de modificação quantitativa do objeto contratado.
JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Secretario Municipal de Esportes e Juventude
ALEX CORREIA COSTA
Representante Legal

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:8D573BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS - EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 087/2026 AC COSTA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME CNPJ: 13.878.486/0001-07

Processo: 87306/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 032/2025
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a formalização de acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato Administrativo nº 081/2026, correspondente ao acréscimo de 1.500 (mil e quinhentas) horas de prestação de serviços de profissionais de Educação Física e/ou profissionais abrangidos pela Lei Geral do Esporte, mantidas as especificações, condições e características do objeto originalmente contratado, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado.
Contratante: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Contratada: AC COSTA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME
CNPJ: 13.878.486/0001-07
Valor: R$ 25.609,50 (vinte e cinco mil, seiscentos e nove reais e cinquenta centavos).
Vigência: O presente Termo Aditivo não altera o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 087/2026, permanecendo vigente o prazo estabelecido no instrumento contratual, salvo eventual alteração posterior regularmente formalizada.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo encontra fundamento no art. 124, inciso I, alínea “b”, combinado com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de modificação quantitativa do objeto contratado.
JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Secretario Municipal de Esportes e Juventude
ALEX CORREIA COSTA
Representante Legal

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:38789C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DATA 09/11/2026
Município de Paranaguá – CNPJ nº. 76.017.458/0001-15
O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretário Municipal **THIAGO CASAS DO NASCIMENTO -** , torna público, para conhecimento de todos, que tem interesse na contratação de empresa para fornecimento do serviço especificado abaixo:
Especificação: Contratação emergencial, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei n.º 14.133/2021, para a locação emergencial de 10 (dez) veículos adaptados para transporte escolar, dotados de plataforma elevatória e de espaço para 2 (duas) cadeiras de rodas, sem motorista e sem combustível, em regime de franquia fechada, com manutenção preventiva e corretiva, seguro e substituição de veículos por conta da

contratada, que ficarão à disposição do Município de Paranaguá para o transporte escolar dos alunos das redes municipal e estadual de ensino, incluindo rotas urbanas e rurais, em especial dos alunos com deficiência ou mobilidade reduzida da Escola Maria Nelly Picanço (APAE) e da Escola Municipal de Educação Especial Eva Tereza de Albuquerque Cavani.
INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
10/11/2026 às 00:h00m
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
13/11/2026 às 23:h59m
Endereço eletrônico para envio das propostas eletrônicas: compras.cpl@paranagua.pr.gov.br;
neuma.beatriz@paranagua.pr.gov.br;
Paranaguá, 09 de novembro de 2026.
THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva do Rosario
Código Identificador:1C203634

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 079/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
GARDENS ESCOLA DE MÚSICA LTDA - CNPJ nº 28.576.626/0001-60

Objeto: "C**ontratação de apresentação artística do cantor Toninho Horta, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), para compor a programação do Encantadas Jazz na Ilha do Mel. Amparo legal artigo 74, inc. II da Lei Federal de licitações nº 14.133/21, e, inteiro teor do processo administrativo nº 54362/2026, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**

Processo Administrativo nº: 54.362/2026

Valor da Contratação: R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

Dotação orçamentária: 06.001.003.2041.3.3.90.39.8401.1045

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 19/08/2026

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:30B51C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2026
Inexigibilidade de Licitação Nº 080/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
ENCANTADA PRODUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 42.145.362/0001-10

Objeto: "Contratação de apresentação artística do show do BLOQUINHO ENCANTADO, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), para assegurar os meios para desenvolvimento da cultura, e enaltecer as festividades do mês das crianças. Com fulcro no artigo 74, inc. II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo nº 83.232/2026, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".

Processo Administrativo nº: 83.232/2026

Valor da Contratação: R$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais)

Dotação orçamentária: 06.001.2021.3339039.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 09/10/2026

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:788467A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 081/2026
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
PAPILLON MUSIC LTDA - CNPJ Nº 15.207.481/0001-88

Objeto: "Contratação de apresentação artística do show do BOB ZOOM, com duração mínima de 45min (quarenta e cinco), para assegurar os meios para desenvolvimento da cultura, e enaltecer as festividades do mês das crianças. Com fulcro no artigo 74, inc. II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo nº 83.229/2026, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".

Processo Administrativo nº: 83.229/2026

Valor da Contratação: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Dotação orçamentária: 06.001.2021.3339039.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 09/10/2026

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:0DF02D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082/2026
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
PAPILLON MUSIC LTDA - CNPJ Nº 15.207.481/0001-88

Objeto: "Contratação de apresentação artística do show do BENTO E TOTÓ, com duração mínima de 45min (quarenta e cinco), para assegurar os meios para desenvolvimento da cultura, e enaltecer as festividades do mês das crianças. Com fulcro no artigo 74, inc. II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo nº 83.230/2026, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".

Processo Administrativo nº: 83.230/2026

Valor da Contratação: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Dotação orçamentária: 06.001.2021.3339039.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 09/10/2026

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:CF1272E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 079/2026

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 079/2026, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 19 de Agosto de 2026.

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:B84BB7A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2026

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 080/2026, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 09 de outubro de 2026.

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:94C8FC42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 081/2026

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 081/2026, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 09 de outubro de 2026.

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:383CFB02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082/2026

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 082/2026, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 09 de outubro de 2026.

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:705A078E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 079/2026

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 079/2026, que tem por objeto:"C**ontratação de apresentação artística do cantor Toninho Horta, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), para compor a programação do Encantadas Jazz na Ilha do Mel. Amparo legal artigo 74, inc. II da Lei Federal de licitações nº 14.133/21, e, inteiro teor do processo administrativo nº 54362/2026, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**:** GARDENS ESCOLA DE MÚSICA LTDA - CNPJ nº 28.576.626/0001-60.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 19 de Agosto de 2026.

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:F35BD1E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 080/2026

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 080/2026, que tem por objeto "Contratação de apresentação artística do show do BLOQUINHO ENCANTADO, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), para assegurar os meios para desenvolvimento da cultura, e enaltecer as festividades do mês das crianças. Com fulcro no artigo 74, inc. II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo nº 83.232/2026, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".

II. Adjudico à Contratação a empresa **ENCANTADA PRODUÇÕES LTDA -** CNPJ Nº 42.145.362/0001-10

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 09 de Outubro de 2026.

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:CEC0019B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - TERMO DE

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 081/2026

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 081/2026, que tem por "Contratação de apresentação artística do show do BOB ZOOM, com duração mínima de 45min (quarenta e cinco), para assegurar os meios para desenvolvimento da cultura, e enaltecer as festividades do mês das crianças. Com fulcro no artigo 74, inc. II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo nº 83.229/2026, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".

II. Adjudico à Contratação a empresa **PAPILLON MUSIC LTDA** - CNPJ Nº 15.207.481/0001-88.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 09 de Outubro de 2026.

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:2D96DDFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 082/2026

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 082/2026, que tem por objeto: "Contratação de apresentação artística do show do BENTO E TOTÓ, com duração mínima de 45min (quarenta e cinco), para assegurar os meios para desenvolvimento da cultura, e enaltecer as festividades do mês das crianças. Com fulcro no artigo 74, inc. II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo nº 83.230/2026, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".

II. Adjudico à Contratação a empresa **PAPILLON MUSIC LTDA** - CNPJ Nº 15.207.481/0001-88.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 09 de Outubro de 2026.

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:72E67801

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - ATA DA 10ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE INFRAÇÕES – CPAI DE 2026 REUNIÃO DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Ao quarto dia do mês de Novembro de dois mil e vinte e seis, às 09:00 horas, reuniram-se presencialmente na Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Territorial, a presidente da comissão e Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial, **Vania Pessoa Rodrigues Foes** o Fiscal de Urbanismo e Secretário executivo da CPAI Sr. **Bruno Victor Kobiski**, a membra e Arquiteta **Kim Gisele Tosini de Souza Costa,** o membro e Coordenador de Uso e Ocupação do solo **Milton Rodrigues dos Santos Filho,** e a membra e arquiteta **Geisamaria Ferreira de Freitas da Silva.**

A Presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, na sequência passou a explanar sobre os processos em pauta, sendo sobre eles deliberado o que segue:

Processo nº 81198/2026 – Anexo Protocolo 75742/2026
Ref. defesa – Auto de Infração 135/2026
KELLEN CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA

A comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo deferimento da defesa, visto que o requerente apresentou alvará de construção nº 36/2026, em nome de Kellen Cristina Oliveira da Silva anterior à data do auto de infração. Assim, o auto de infração nº 135/2026 será considerado insubsistente. Resta encaminhamento ao protocolo, para informar o requerente, e após, arquivamento do processo.

Processo nº 88703/2026 – Anexo Protocolo 87237/2026
Ref. defesa – Notificação 6476/2026
TERMINAIS DE GRANÉIS CORREDOR LESTE S.A

A comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, tendo em vista que o relatório de fiscalização anexado ao processo 88703/2026 demonstra que existem estruturas que ocupam totalmente a calçada, e ainda, que a disposição dos equipamentos, fitas zebradas, contêiners e tendas inibe o livre trânsito de pedestres, estando em desacordo com a Lei Complementar 301/2022 Art 38, Inciso XIII. Portanto deverá ser cumprida a notificação 6476/2026.
Assim, resta indicado encaminhamento ao protocolo, para informar o requerente , e após ao fiscal autuante para continuidade do processo fiscalizatório.

Processo nº 81687/2026 – **Anexo Protocolo 84619/2026**
Ref. Defesa – Auto de Infração 3334/2026
BRAYAN VICTOR RIBEIRO ROSA

A comissão decidiu pelo deferimento do processo. visto que o requerente já se encontra com alvará de construção 162/2026. Para tanto, foi considerado a ausência de sistema de informação no período, que corroborou para o atraso de emissão de alvará de construção. Assim, o auto de infração 3334/2026 será considerado insubsistente.
Resta indicado o encaminhamento ao protocolo, para informar o requerente, e após, arquivamento do processo.

Processo nº 85704/2026 – **Anexo Protocolo 85715/2026**
Ref. Defesa – Auto de Infração 142/2026
CLUB LITTERARIO

A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois o autuado iniciou a obra sem licença e não possuía os documentos exigidos pelo Código de Obras do Município vigente na data da autuação, Lei Complementar 300/2022, de 07 de dezembro de 2022, autuado pela falta do projeto aprovado e documentos exigidos no local da obra, art. 30, incorrendo na penalidade capitulada no Art. 352 da mesma lei multa de 0,5 UFM/ m², e pelo início de execução de obra sem licença. Art. 3º, 24 e 39, incorrendo na penalidade capitulada no Art. 352 da Lei Complementar 300/2022 multa de 1 UFM/ m².
Resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com a aplicação de multa no processo fiscalizatório. Quanto ao embargo, será dado um prazo de 15 dias para apresentação de Projeto de Aprovação, sem o qual a obra será embargada, sendo que o pagamento da multa não exime o autuado da necessidade de apresentação do projeto aprovado.

Processo nº 81611/2026 – **Anexo Protocolo 82078/2026**
Ref. Defesa – Auto de Infração 3335/2026
CARLOS MARIA ALVES PACHECO
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois o autuado iniciou obra de reforma sem licença e não possuía os documentos exigidos pelo Código de Obras do Município vigente na data da autuação, Lei Complementar 300/2022, de 07 de dezembro de 2022, autuado pela falta do projeto aprovado e documentos exigidos no local da obra, art. 30, incorrendo na penalidade capitulada no Art. 352 da mesma lei multa de 0,5 UFM/ m², e pelo início de execução de obra sem licença. Art. 3º, 24 e 39,

incorrendo na penalidade capitulada no Art. 352 da Lei Complementar 300/2022 multa de 1 UFM/ m².
Resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com a aplicação de multa no processo fiscalizatório. Quanto ao embargo, será dado um prazo de 15 dias para apresentação de Projeto de Aprovação, sem o qual a obra será embargada, sendo que o pagamento da multa não exime o autuado da necessidade de apresentação do projeto aprovado.

BRUNO VICTOR KOBISKI
Secretário Executivo da Comissão

KIM GISELE TOSINI DE SOUZA COSTA
Membro Titular

GEISAMARIA FERREIRA DE FREITAS
Membro Titular

MILTON RODRIGUES DOS SANTOS FILHO
Membro Suplente

VANIA PESSOA RODRIGUES FOES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Bruno Victor Kobiski
Código Identificador:29D0EDE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA) - AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 011/2026
DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 007/2026

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08, situada na Rua Professora Neusa Cascão Borba,1691, sala 2, Jardim Antigo Aeroporto, Cidade de Paranavaí, por intermédio da Comissão de Licitação, e com a devida autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente, José Gabriel Gonçalves Fachiano, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações em vigor, vem através deste, tornar público a dispensa na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações para a sede do CICA, compreendendo: (a) serviço de acesso à internet convencional, com velocidade de 1 Gbps (1.000 Mbps) por meio de fibra óptica, IP fixo (IPv4) com configuração, manutenção, gerenciamento e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses; (b) linha telefônica fixa (STFC) com portabilidade do número atual e fornecimento de ligações ilimitadas.

DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL: 10/11/2026.
DATA DA SESSÃO: 13/11/2026.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08:00 até as 14:00 horas.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.076,40 (quatro mil e setenta e seis reais e quarenta centavos).

PUBLICAÇÃO:
O aviso deste Edital será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Paraná, endereço: www.diariomunicipal.com.br, órgão oficial de divulgação do Consórcio e no endereço eletrônico*: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada.*

O presente instrumento também será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), https://pncp.gov.br na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:300ECBA9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 149/2026

PORTARIA Nº 149/2026
O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Processo de referente à **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EM ANÁLISES CLÍNICAS de forma ininterrupta,** nos termos da Resolução nº25/2023 do CISAMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
ALESSANDRA KATIA SCOMPARINI	FISCAL	Nº 177-1
KARINY GONÇALVEZ LOPES GALVÃO	FISCAL	Nº285-1
ISABEL CRISTINA INOUE	SUPLENTE	Nº173-1

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 06 novembro de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Direção Geral
CISAMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:18E7D7BE

PROCURADORIA - COMISSÃO PERMANENTE PARA PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - EDITAL DE DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR N° 07/2026
IPM Nº 49.800/2025

ASSUNTO: Aplicação de sanção administrativa

Extrato de Decisão. Notificação da decisão que **ratificou integralmente a aplicação de sanções administrativas pela inexecução parcial do contrato** decorrente da substituição de material exigido por produto inadequado, ocasionando deterioração prematura de piso. Processo Licitatório Tomada de Preços nº **001/2023**. Contrato nº **034/2023**. Empresa Penalizada: **CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO AJS LTDA. CNPJ** sob nº **27.842.085/0001-01**. Penalidades mantidas pela autoridade superior: a) **Multa no valor de R$ 11.447,08** (onze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oito centavos), **correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela executada em desconformidade** (Cláusula Oitava do Contrato nº 034/2023 e Art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993); b) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Paranavaí pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses** (Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 c/c Cláusula Oitava do Contrato). Informa-se que, p**roferida a decisão final pela autoridade superior em grau de recurso, encontra-se esgotada a instância recursal administrativa, operando-se o trânsito em julgado administrativo para cumprimento integral das penalidades.**

Paranavaí, 09 de novembro de 2026.

Sheila Hassan Smaili
Membro

Everton Ferreira Leite
Membro

Leonardo Fratini Xavier de Souza
Membro

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:3096734F

PROCURADORIA - COMISSÃO PERMANENTE PARA PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - EDITAL DE DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR N° 09/2026
IPM Nº 53.386/2025

ASSUNTO: Aplicação de sanção administrativa

Extrato de Penalidade. Aplicação de **sanção administrativa pela inexecução total do contrato,** decorrente da ausência de reembolso aos estabelecimentos credenciados, que inviabilizou o fornecimento do benefício aos usuários da assistência social. Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº **04/2025** (Proc. nº **174/2024**). Ata de Registro de Preços nº **90/2025**. Empresa Penalizada: **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**. CNPJ sob nº **21.935.659/0001-00**. Penalidades: a) **Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paranavaí pelo prazo de 18 (dezoito) meses** (Art. 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021 c/c Cláusula 18.6 da ARP); b) **Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar**, com retenção e compensação com créditos da contratada (inclusive NF-e nº 328278 no valor de **R$ 43.964,57**), nos termos do Art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 c/c Cláusulas 18.5 e 23.4 da ARP e Art. 168 do Decreto nº 24.731/2023. **Intime-se a contratada** para querendo **interpor recurso contra a presente decisão no prazo de 15 (quinze) dias úteis** (Decreto nº 26.352/2024, Art. 2º, § 3º c/c Art. 166, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), **contados a partir da data da publicação.**

Paranavaí, 09 de novembro de 2026.

Sheila Hassan Smaili
Membro

Everton Ferreira Leite
Membro

Leonardo Fratini Xavier de Souza
Membro

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:623D1AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026 (REAJUSTE DE VALOR) (PROCESSO DIGITAL Nº 58028/2026) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 065/2025
Contratada: ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA
CNPJ: 60.102.937/0001-08
1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026
(Reajuste de Valor)
(PROCESSO DIGITAL Nº 58028/2026)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 065/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **LUCAS DE OLIVEIRA**,inscrito no CPF sob nº 011.609.069-39; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672- 4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **ROSANGELA GONÇALVES VIANA**, inscrita no CPF. sob nº 028.144.259-27; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9291427-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 228.462.578-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540- 0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77,pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06, pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação Sr .**AMAURI DE CARVALHO MARTINELI** inscrito no CPF 642.680.559-91, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto desta Registro de preços para aplicação e instalação de película de controle solar (Insulfilm), persianas e toldos paraatendimento às necessidades das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,576120%** referente variação do IPCA no período de OUTUBRO/2025 a OUTUBRO/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 06/2026 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.
Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 06/2026, conforme segue:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6 - Cortina Material: Vinil, Altura: 2,80M, Cor: Azul Claro, Características Adicionais: Com Acabamento E Acessórios De Fixação, Aplicação: Uso Hospitalar e instalação no local. Informações complementares: Cortinas em vinil (pvc) dupla face lisas, impermeável, antifúngico, antibacteriano e retardante a chamas, cor à definir: azul, verde, bege e branco. Tela colméia em nylon, cor branca, com 60 cm de altura reforçada nas bordas com viés, Ilhoses em latão niquelado, que não enferrujam, colocados a cada 15 cm., tecido (Vinil) hospitalar anti chama (conforme NBR 9442 ou norma internacional equivalente), tratamento antimicrobiano contra fungos e bactérias, lavável e resistente a múltiplos ciclos de higienização industrial, opacidade para garantir privacidade visual, dimensões adaptadas ao espaço físico da unidade.Trilhos deslizantes, ref. Suíço, em alumínio com pintura eletrostática na cor branco, curvos a 90°, para fixação	M²	Fabricação própia	343	R$ 88,89	R$ 30.489,27
				Total do	R$

direta no teto/forro e acessórios: deslizantes, limitadores e tirantes, trilhos de alumínio ou aço inoxidável, com sistema de fácil remoção para lavagem (anti ferrugem), dimensões adaptadas ao espaço físico da unidade.	**Lote:**	30.489,27
Total do Fornecedor:		R$30.489,27

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026), datada de 27 de Janeiro de 2026.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura eletrônica.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

AMAURI DE CARVALHO MARTINELI
Secretário Municipal de Comunicação Interino

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ROSANGELA GONÇALVES VIANA
Secretária Municipal de Educação

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Fornecedor:

End: AVENIDA Olavo Bilac, 150 - CERAMICA, Juiz de Fora - MG, Nome do Representante: ELIZABETH MARIA DE PAIVA SANTOS CPF: 026.497.236-88

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:D8F1EFED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.027/2026

Dispõe sobre a nomeação interina de servidor no cargo em comissão de Diretor de Tecnologia de Informação – CC1, junto à Secretaria Municipal de Administração.
Considerando o processo digital nº 62172/2026, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o senhor ROGER JOSE AMANCIO FRATUCCI, matrícula nº 6988-1, no cargo em comissão, INTERINAMENTE, como DIRETOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – CC1, junto à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 06 de novembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.
PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:63EF52A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.035/2026

Dispõe sobre a concessão de Abono de Permanência.
Considerando o processo digital nº 54386/2026;
Considerando o disposto no artigo 32 da Lei Municipal nº 2.561/2004;
Considerando que a servidora cumpriu os requisitos para aposentadoria, segundo as informações contidas no parecer do Diretor de Previdência e Atuaria do Paranavaí Previdência;

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder o Abono de Permanência, com fulcro no art. 32 da Lei Municipal 2.561/2004, a servidora MARCIA REGINA RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR (Matrícula nº 3917-3), no valor equivalente à sua contribuição previdenciária, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de setembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.
LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:1C964123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PORTARIA MUNICIPAL Nº 2037/2026
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2037/2026

Designa servidores para exercer as funções de Fiscal(is) e Gestor(es) da Ata de Registro de Preços nº 183/2026.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 183/2026, celebrado entre O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio das suas Secretarias e Fornecedores diversos, cujo objeto é o “registro de

preços para aquisição de gelo triturado destinado à refrigeração de bebidas nos eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Fundação Cultural de Paranavaí", oriundo do Pregão Eletrônico n° 57/2026 , Processo Administrativo nº 151/2026:

Gestor do Contrato: Jéfter Soares Sorti
Fiscal do Contrato: Ana Paula Máximo da Silva
Suplente do Fiscal de Contrato: Geslei Rodrigues da Luz

Art. 2º A designação formal dos fiscais e gestores do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no DFD/ETP, via Processo Administrativo n° 151/2026 e o processo digital IPM n.º 53072/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

DYERON SOUZA SANTOS
DIRETORA ESPECIAL DE COMPRAS

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:0CEF6D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PORTARIA MUNICIPAL Nº 2038/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2038/2026

Designa servidores para exercer as funções de Fiscal(is) e Gestor(es) da Ata de Registro de Preços nº 195/2026.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 195/2026, celebrado entre O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio das suas Secretarias e AMPLA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, cujo objeto é o "Registro de Preços para Aquisição de CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), com faixa granulométrica tipo "D" e "F", a ser utilizado em obras de recape, reperfilamento e conservação da malha viária do município, para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.", oriundo do Pregão Eletrônico n° 52/2026 , Processo Administrativo nº 139/2026:

Gestor do Contrato: Gilberto da Silva de Castro
Fiscal do Contrato: José Ricardo França Giraldes
Suplente do Fiscal de Contrato: Gilmar Silva de Castro

Art. 2º A designação formal dos fiscais e gestores do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no DFD/ETP, via Processo Administrativo n° 139/2026 e o processo digital IPM n.º 48013/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

DYERON SOUZA SANTOS
DIRETORA ESPECIAL DE COMPRAS

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:3D8EE34E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PORTARIA Nº 2039/2026

PORTARIA Nº 2039/2026

Designa servidores para exercer a função de Gestor(es) e Fiscal(is) das Atas de Registro de Preços nº 280/2025.

O Diretor Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização das Atas de Registro de Preços nº 280/2025 celebrada em novembro de 2025, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio das Secretarias Municipais e a(s) empresa(s) **CAPEL COMERCIO DE AREIA E PEDRA LTDA**, cujo objeto Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de Luminárias de LED e afins, oriundas do Pregão Eletrônico nº 52/2025, Processo Administrativo nº 130/2025:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Gestor (a) da Ata: Aron Longo Michielon
Fiscal Titular: Alan Rodrigues Ferro
Fiscal Suplente: Arquimedes do Amaral

Art. 2º A designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante na Autorização e Justificativa para Aditivo contido no Processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2026.

DYERON SOUZA SANTOS
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:35E76207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO 025/2026

Dispõe sobre a aprovação da Renovação da Inscrição da Associação Agentes da Paz - AGEPAZ, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº 025/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Renovação da Inscrição da Associação Agentes da Paz - AGEPAZ, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.
Considerando a análise da Comissão de Documentação e Inscrição do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA instituída pela Resolução n° 017/2026.
Considerando as deliberações da reunião ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a renovação da inscrição da Associação Agentes da Paz - AGEPAZ, no Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí - CMDCA, sendo que, a Organização é prestadora de Serviços de Proteção Social Básica – SCFV - em regime de Orientação e Apoio Sócio familiar; e, Apoio Socioeducativo em Meio Aberto.

Art. 2º. A presente inscrição tem validade por 02 anos.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 09 de novembro de 2026.

Fabiana Perin da Costa Vassi
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mônica Barreto Nobre
Código Identificador:E847DBD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO 026/2026
RESOLUÇÃO Nº 026/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Renovação da Inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.
Considerando a análise da Comissão de Documentação e Inscrição do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA instituída pela Resolução n° 017/2026.
Considerando as deliberações da reunião ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a renovação da inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, no Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí - CMDCA, sendo que, a Organização é prestadora de Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias - em regime de Orientação e Apoio Sócio familiar; e, Apoio Socioeducativo em Meio Aberto. Por meio, de ações de assistência social, educação e saúde.

Art. 2º. A presente inscrição tem validade por 02 anos.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 09 de novembro de 2026.

Fabiana Perin da Costa Vassi
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mônica Barreto Nobre
Código Identificador:3535A528

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO 027/2026
RESOLUÇÃO Nº 027/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Renovação da Inscrição da Associação Vigilantes Mirins de Paranavaí -GUARDA MIRIM, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.
Considerando a análise da Comissão de Documentação e Inscrição do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA instituída pela Resolução n° 017/2026.
Considerando as deliberações da reunião ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a renovação da inscrição da Associação Vigilantes Mirins de Paranavaí -GUARDA MIRIM, no Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí - CMDCA, sendo que, a Organização é prestadora de Programas na Modalidade de Atendimento em regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto: Programa de Aprendizagem para adolescentes e jovens; Programa de Qualificação Profissional; e Inserção ao Mundo do Trabalho.

Art. 2º. A presente inscrição tem validade por 02 anos.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 09 de novembro de 2026.

Fabiana Perin da Costa Vassi
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mônica Barreto Nobre
Código Identificador:5C61E964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO 028/2026
RESOLUÇÃO Nº 028/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Renovação da Inscrição da Casa da Criança de Paranavaí, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.
Considerando a análise da Comissão de Documentação e Inscrição do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA instituída pela Resolução n° 017/2026.
Considerando as deliberações da reunião ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a renovação da inscrição da Casa da Criança de Paranavaí, no Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí - CMDCA, sendo que, a Organização é prestadora de Serviços de Proteção Social Básica – SCFV - em regime de Orientação e Apoio Sócio familiar; e, Apoio Socioeducativo em Meio Aberto.

Art. 2º. A presente inscrição tem validade por 02 anos.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 09 de novembro de 2026.

Fabiana Perin da Costa Vassi
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mônica Barreto Nobre
Código Identificador:1EC677CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO 029/2026
RESOLUÇÃO Nº 029/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Renovação da Inscrição do CECAP - Centro de atendimento especial à criança e adolescente de Paranavaí, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.
Considerando a análise da Comissão de Documentação e Inscrição do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA instituída pela Resolução n° 017/2026.
Considerando as deliberações da reunião ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a renovação da inscrição do CECAP - Centro de atendimento especial à criança e adolescente de Paranavaí, no Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí - CMDCA, sendo que, a Organização é prestadora de Serviços de Proteção Social Básica – SCFV - em regime de Orientação e Apoio Sócio familiar; e, Apoio Socioeducativo em Meio Aberto.

Art. 2º. A presente inscrição tem validade por 02 anos.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 09 de novembro de 2026.

Fabiana Perin da Costa Vassi
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mônica Barreto Nobre
Código Identificador:B6AF8989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 023/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE PARANAVAÍ, E A OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 27.053/2025 residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA**, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Mulher e Família Sr.(a) Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.034.403.-3 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 005.537.459-50, com sede na Rua Pernambuco, 517, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO,** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 76.136.589/0001-11, com sede na Cidade de Paranavaí, situada à Rua Guanabara, 371 Jardim Morumbi, CEP 87.703-020, Bairro: Jardim Morumbi, neste ato representada por seu representante legal **Thiago Alberto Aparecido**, portador da cédula de identidade RG 9.765.118-3 SESP PR , inscrito no CPF/MP sob o nº. 061.792.809-67 conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, nos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 015/2026 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

1.DO OBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de parceria, por meio da transferência de recursos financeiros oriundos de emenda de comissão nº 202650490001 (GND 3 – Custeio), entre o Município, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, e Organização da Sociedade Civil – OSC, para a execução de projeto desenvolvido pela instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE que atua no Serviço de Proteção Social Especial de Médica Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas famílias no Centro Dia, no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, inserido na Proteção Social Especial.
Os recursos destinam-se exclusivamente ao custeio do projeto "**O Projeto de Olho no meu Futuro"** que busca fortalecer o processo de preparação, inclusão e permanência da pessoa com deficiência no mundo do trabalho, ampliando sua autonomia, suas habilidades e possibilidades de participação, bem como o apoio às famílias e a articulação com empresas e comunidade, de modo a reduzir barreiras e favorecer o acesso a oportunidades de trabalho e a permanência nelas, conforme condições, metas e aplicação detalhadas no Plano de Trabalho.

1.1. Os participes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.
1.2. FUNDAMENTO: Esta parceria decorre da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 015/2026;
1.3. DOS BENEFICIADOS: Serão beneficiados com esta parceria 123 usuários e suas famílias.

DO VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho integrante do Termo de Fomento.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 10/11/2026 a 09/11/2027.

Paranavaí, 09 de novembro de 2026.
CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família
THIAGO ALBERTO APARECIDO
Presidente da Osc Parceira

Publicado por:
Jessica Mayara Dos Santos Silva
Código Identificador:475ED46A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
UASG 927634 - CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026

Face ao constante nos autos, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 32, incisos V e VI, da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, e no art. 52, inciso IV, do Decreto Municipal nº 9.571, de 4 de julho de 2023, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o resultado do Pregão Eletrônico nº 6/2026 (Pregão nº 9/2026 no sistema Compras.gov.br), Processo Administrativo nº 10/2026, com critério de julgamento de menor preço por grupo de itens e participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, limpeza e consumo, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, em favor da seguinte empresa vencedora:

PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA, CNPJ nº 35.794.003/0001-29: Grupo 3, itens 15 e 16, no valor total de R$ 2.076,00 (dois mil e setenta e seis reais), conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Valor unitário	Valor total
15	Garrafa térmica com ampola em aço inoxidável, capacidade de 1 a 1,2 litro	Vittak	10	R$ 140,00	R$ 1.400,00
16	Garrafa térmica com ampola em aço	Chacal	4	R$ 169,00	R$ 676,00
			Total do Grupo		**R$**

inoxidável, capacidade de 1,8 a 2 litros	3	**Total do Grupo 3**	**2.076,00**

HOMOLOGO, ainda, como **FRACASSADOS** o Grupo 1, composto pelos itens 1 a 12, e o Grupo 2, composto pelos itens 13 e 14, porque todas as propostas apresentadas para esses grupos foram desclassificadas durante o julgamento.

Firme-se o contrato ou substitua-se por documento equivalente, nos termos do edital.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.
JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:2E60F29E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026 - PROCESSO Nº 181/2026 COMPRA ELETRÔNICA Nº 14/2026

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) extrusora nova, de primeiro uso, para processamento de EPE e EPS (isopor), com formação de borra, destinada ao beneficiamento e à redução volumétrica desses resíduos, tendo como configuração técnica de referência capacidade produtiva de até 300 kg/h e as demais características previstas neste Termo de Referência, admitidas soluções construtivas tecnicamente equivalentes ou superiores na forma do item 4, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em apoio às atividades desenvolvidas pela COTAAPB, conforme Contrato de Prestação de Serviços nº 55/2026GP e Plano de Trabalho da Transferência Especial nº 202637020007.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 206.950,00.
DATA DE ABERTURA: 27 de novembro de 2026, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras/pt-br , https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br Pregoeira - Thais Love Peres

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:83F4DA96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE APOSTILAMENTO N° 02/2026. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 203/2025. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2025, PROCESSO Nº 62/2025.

Processo: Processo administrativo nº 17.644/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 35/2025
Objeto: O registro de preços para aquisição de materiais/equipamentos diversos em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Educação e Cultura e Meio Ambiente.
Contratante: Município de Pato Branco
Contratada: Dimorvan Davi Menegusso Ltda
CNPJ: 07.065.479/0001-93
Valor: R$ 229.700,96
Vigência: 12 (doze) meses
Fundamento Legal: do Item 9, subitem 9.1 da Ata e Art. 136 da Lei 14.133/2024
PARTES: Município de Pato Branco e Dimorvan Davi Menegusso Ltda.

OBJETO: O registro de preços para aquisição de materiais/equipamentos diversos em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Educação e Cultura e Meio Ambiente.

ADITAMENTO: Do Reajuste: Nos termos do Item 9, subitem 9.1 da Ata, fica reajustado o valor de acordo com o índice IGP-M calculado em 2,756530% considerando o período de 08/2025 a 07/2026, passando o valor total de R$ 223.538,93 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e trinta e oito reais, e noventa e três centavos) para R$ 229.700,96 (duzentos e vinte e nove mil, e setecentos reais, e noventa e seis centavos). Os valores unitários reajustados dos itens ficam conforme Termo.
Da Alteração Do Fiscal: Com fundamento no Art. 136 da Lei 14.133/2024, fica alterado o fiscal administrativo da Ata constante na cláusula décima primeira, item 11.8.2 passando a viger conforme segue: De: Fiscal administrativo do contrato, a servidora Denise Aparecida Mussini - Chefe da Seção Administrativa - Matrícula: 7054-8. Para: Fiscal administrativo do contrato, o servidor Ronaldo Rossi - Chefe da Seção de Recicláveis - Matrícula nº 79219.

Demais Cláusulas: As demais condições constantes permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 06 de Novembro de 2026. Geri Natalino Dutra – Prefeito. Dimorvan Davi Menegusso – Representante Legal.

Publicado por:
Rafael Woikolesko
Código Identificador:1E43E51F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE APOSTILAMENTO N° 02/2026. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 204/2025. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2025, PROCESSO Nº 62/2025.

Processo: Processo Administrativo nº 17.651/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 35/2025
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais/equipamentos diversos em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Educação e Cultura e Meio Ambiente
Contratante: Município de Pato Branco
Contratada: Disbraplac Ltda
CNPJ: 05.168.674/0001-13
Valor: R$ 996.822,25
Vigência: 12 (doze) meses
Fundamento Legal: Item 9, subitem 9.1 da Ata e Art. 136 da Lei 14.133/2024
PARTES: Município de Pato Branco e Disbraplac Ltda.

OBJETO: O registro de preços para aquisição de materiais/equipamentos diversos em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Educação e Cultura e Meio Ambiente.

APOSTILAMENTO: Do Reajuste: Nos termos do Item 9, subitem 9.1 da Ata, fica reajustado o valor de acordo com o índice IGP-M calculado em 2,756530% considerando o período de 08/2025 a 07/2026, passando o valor total de R$ 970.082,50 (novecentos e setenta mil, e oitenta e dois reais, e cinquenta centavos) para R$ 996.822,25 (novecentos e noventa e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos). Os valores unitários reajustados dos itens ficam conforme Termo.
Da Alteração Do Fiscal: Com fundamento no Art. 136 da Lei 14.133/2024, fica alterado o fiscal administrativo da Ata constante na cláusula décima primeira, item 11.8.2 passando a viger conforme segue: De: “Fiscal administrativo do contrato, a servidora Denise Aparecida Mussini - Chefe da Seção Administrativa - Matrícula: 7054-8”. Para: “Fiscal administrativo do contrato, o servidor Ronaldo Rossi - Chefe da Seção de Recicláveis - Matrícula nº 79219”.

Demais Cláusulas: As demais condições constantes permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 06 de Novembro de 2026. Geri Natalino Dutra – Prefeito. Gilmara Gleci Paludo Versa – Representante Legal.

Publicado por:
Rafael Woikolesko
Código Identificador:18921166

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE APOSTILAMENTO N° 02/2026. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 206/2025. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2025, PROCESSO Nº 62/2025.

Processo: Processo Administrativo nº 17.649/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 35/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais/equipamentos diversos em atendimento às
necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Educação e Cultura e Meio Ambiente
Contratante: Município de Pato Branco
Contratada: Manfe Comercio de Maquinas e Equipamentos Ltda
CNPJ: 39.349.946/0001-01
Valor: R$ 18.446,84
Vigência: 12 (doze) meses
Fundamento Legal: Item 9, subitem 9.1 da Ata e Art. 136 da Lei 14.133/2024
PARTES: Município de Pato Branco e Manfe Comercio de Maquinas e Equipamentos Ltda.

OBJETO: O registro de preços para aquisição de materiais/equipamentos diversos em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Educação e Cultura e Meio Ambiente.

APOSTILAMENTO: Do Reajuste: Nos termos do Item 9, subitem 9.1 da Ata, fica reajustado o valor de acordo com o índice IGP-M calculado em 2,756530% considerando o período de 08/2025 a 07/2026, passando o valor total de R$ 17.952,00 (dezessete mil, novecentos e cinquenta e dois reais) para R$ 18.446,84 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais, e oitenta e quatro centavos). Os valores unitários reajustados dos itens ficam conforme Termo.
Da Alteração Do Fiscal: Com fundamento no Art. 136 da Lei 14.133/2024, fica alterado o fiscal administrativo da Ata constante na cláusula décima primeira, item 11.8.2 passando a viger conforme segue: De: Fiscal administrativo do contrato, a servidora Denise Aparecida Mussini - Chefe da Seção Administrativa - Matrícula: 7054-8. Para: Fiscal administrativo do contrato, o servidor Ronaldo Rossi - Chefe da Seção de Recicláveis - Matrícula nº 79219.

Demais Cláusulas: As demais condições constantes permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 06 de Novembro de 2026. Geri Natalino Dutra – Prefeito. João Paulo Manrich Coelho da Silva – Representante Legal.

Publicado por:
Rafael Woikolesko
Código Identificador:160B9C22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – CIRCULAÇÃO CULTURAL – PNAB – PATO BRANCO CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES SELECI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – CIRCULAÇÃO CULTURAL – PNAB –
PATO BRANCO
CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES SELECIONADOS

I – DOS RECURSOS APRESENTADOS PELOS PROPONENTES:

O Município de Pato Branco, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, retifica as decisões proferidas na análise dos recursos (item 7.4 do Edital nº 02/2026), a cargo da Assessoria Técnica contratada e da Comissão de Seleção designada e torna público o RESULTADO DOS RECURSOS DA FASE DE ANÁLISE, conforme abaixo:

EDITAL Nº 02/2026 – CATEGORIA I – CIRCULAÇÃO CULTURAL (PESSOA FÍSICA)

PROJETO	PROPONENTE	SITUAÇÃO DO RECURSO
AFON: Concerto para Pequenos Grandes Ouvidos	Diego Roque Guerro	Deferido: inscrição enviada dentro do prazo (04/09/2026) e não processada na etapa inicial. Projeto avaliado pelos três pareceristas após o recurso. Em nova análise, deferido em parte: notas do
Batalha da Resistência: 70 anos da Revolta dos Colonos	Matias Machado Hirche Gonzaga de Oliveira Gargioni	critério V revistas de 19 para 20 pontos nos três pareceres, com pontuação final de 88,33. Demais notas mantidas. Indeferido: pontuação final de 82,67 mantida. Notas individuais fundamentadas e média aritmética, sem erro a corrigir.

EDITAL Nº 02/2026 – CATEGORIA II – CIRCULAÇÃO CULTURAL
(PESSOA JURÍDICA)
PROJETO PROPONENTE SITUAÇÃO DO RECURSO

As Muitas Aquarelas da Música Brasileira	Brilharte Produções Ltda – ME	Deferido: inscrição enviada dentro do prazo (04/09/2026) e não processada na etapa inicial. Projeto avaliado pelos três pareceristas após o
JoArte Centro Cultural Joana Pagliosa Corona	Associação	recurso, com pontuação final de 76,67. Indeferido: desclassificação mantida por ausência de Termo de Anuência de um dos locais de realização (itens 2.3, 5.3, VI, e 5.5). Juntada posterior e diligência inadmissíveis (itens 5.6, 6.3 e 7.3).
Identidade do Sertão	Jacó de Lima (Jackson Lima)	Indeferido: desclassificação mantida por ausência de carta de anuência do local da contrapartida social (itens 5.3, VI, 6.7, IV, 10.1 e 10.4). Sem possibilidade de saneamento (itens 5.6, 5.7, 6.3 e 7.3).

Os recursos foram analisados com base nos critérios e na pontuação previstos no Edit pontuação final de cada candidatura corresponde à média aritmética das notas atri individualmente pelos pareceristas ou membros da Comissão (item 6.4 do Edital nº 02/202 decisões sobre os recursos possuem caráter definitivo na esfera administrativa (item Edital nº 02/2026).

Os recursos foram analisados com base nos critérios e na pontuação previstos no Edit pontuação final de cada candidatura corresponde à média aritmética das notas atri individualmente pelos pareceristas ou membros da Comissão (item 6.4 do Edital nº 02/202 decisões sobre os recursos possuem caráter definitivo na esfera administrativa (item

II – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS PROPONENTES APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS:

O Município de Pato Branco, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após análise dos recursos, torna pública a classificação final das candidaturas apresentadas pelos proponentes, em conformidade com os critérios estabelecidos no Edital nº 02/2026 – PNAB – Pato Branco, observada a distribuição das vagas de ampla concorrência e de reserva de vagas (item 6.6 do Edital nº 02/2026, na redação dada pelos Termos de Retificação, e art. 7º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023), conforme abaixo:

CATEGORIA I – CIRCULAÇÃO CULTURAL (PESSOA FÍSICA)

CLASSIF	PROPONENTE/PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Mariana Salles Machado Hirche Pedro/Varal de Sonhos	95,00	**SELECIONADO** Ampla concorrência
2º	Aline Maiara Demétrio Santos/Registros Memórias	93,33	**SELECIONADO** Ampla concorrência

3º	Fabiano Rodrigo Batista/Violoncelo que transforma – Música, Cultura e Acesso para	91,33	**SELECIONADO** Vaga reservada
4º	Todos AngelaZolet Palma/Daqui: terra, mesa e gente de Pato Branco	89,67	revertida à ampla concorrência **SELECIONADO** Vaga reservada
5º	Diego Roque	88,33	revertida à ampla concorrência SUPLENTE

Guerro/AFON: Concerto para Pequenos Grandes Ouvidos
6º IngriedSomacal 88,00 SUPLENTE

Müller/Tico, Mãos de Vento e Lia, Olhos de Dentro
7º Matias Machado Hirche 82,67 SUPLENTE

Gonzaga de Oliveira Gargioni/Batalha da Resistência: 70 anos da Revolta dos Colonos
8º Andressa Luiza 81,33 SUPLENTE

DellaBettaForalosso/Encantos do Sítio do Picapau Amarelo: Aventuras na Terra da Imaginação
9º Marilucia Terezinha 77,33 SUPLENTE

Rossoni (Grupo Danko)/O Baú das Histórias
10º Douglas Felipe 73,33 SUPLENTE

Gerhardt/As Estações da Feira: Sons, Sabores e Saberes
11º Alessandro Santi/I 72,67 SUPLENTE

Festival Estudantil de Música – Viraliza Som
12º Luciano Minghini/Viraliza 71,00 SUPLENTE

Cultural: Difusão Cultural e Educomunicação
13º Everton Luiz de 65,00 SUPLENTE

Aguiar/VídeoCast De Volta Pra Casa: Circulação da Memória Profissional

14º	Ducimar Peloso/Ecoar Pato Branco – música, audiovisual e circulação	63,67	**SELECIONADO** Cota pessoas
al, e a buídas 26). As 7.6 do	al, e a buídas 26). As 15º 7.6 do	nos pontos de cultura Cleverson Santos da Silva/Canções que Acolhem	62,33 negras SUPLENTE

CATEGORIA II – CIRCULAÇÃO CULTURAL (PESSOA JURÍDICA)

CLASSIF	PROPONENTE/PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
a, após s pelos NAB – vagas 7º da	a, após s pelos 1º NAB – vagas 7º da 2º	Orquestra Sanfônica de Pato Branco/Sanfônica nas Escolas ARCA - Agência de Realização Cultural e Audiovisual LTDA/Pato Cine: Luz, Câmera e Comunidade!	93,33 89,00 **SELECIONADO** Ampla concorrência **SELECIONADO** Ampla concorrência

Ltda – ME/As Muitas Aquarelas da Música Brasileira

CLASSIF	PROPONENTE/PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
3º	João Pedro Braun Produções/A Curiosa	88,00	**SELECIONADO**
	História de Nova Espero (Circuito de Cinema,		Vaga reservada
4º	Memória e Identidade) 45.548.513 Leandro Fernando de Paula/Cine Musical: Videoclipes que contam histórias	82,33	revertida à ampla concorrência **SELECIONADO** Vaga reservada
5º	Luiz Carlos Menon/Retro Game Tour	79,00	revertida à ampla concorrência **SELECIONADO** Cota pessoas
6º	Brilharte Produções	76,67	negras SUPLENTE

Músicos e Amantes de Instrumentos de Sopro - AMAIS/Música de Concerto para Todas as Idades
7º Associação dos 69,00 SUPLENTE

III – DA ETAPA DE HABILITAÇÃO:

Nos termos dos itens 8.1 e 8.3 do Edital nº 02/2026, **FICAM CONVOCADOS OS PROPONENTES SELECIONADOS PARA, NO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os documentos deverão ser enviados sob solicitação através do whatsapp administrativo do Departamento Municipal de Cultura (46) 99938-8100.
Verificada a ausência, o vencimento ou a irregularidade de documento passível de regularização, o proponente será notificado para saná-la no prazo previsto no Editai (item 8.4 do Edita nº 02/2026), e o não atendimento da diligência implicará inabilitação, com a convocação dos suplentes, observada a ordem de classificação. O resultado da habilitação será divulgado nos termos da legislação vigente.

Pato Branco, Paraná, 09 de novembro de 2026.
IVETE FERRARINI IAKMIU
Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Pato Branco

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:018DE35F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 1062, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 32.593 de 27 de outubro de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a gratificação de função, concedida através da Portaria nº 547, de 10 de junho de 2026, a servidora pública efetiva **FERNANDA MARTINS**, Matrícula 7614-7, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Agente Social, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(assinado digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:993FB3E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 1063, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos arts. 18 e 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o contido no Memorando nº 32.593 de 27 de outubro de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública efetiva **FERNANDA MARTINS**, Matrícula 7614-7, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Agente Social, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Logística Administrativa junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Para o exercício da função e efeitos de remuneração, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo efetivo, acrescido de eventuais vantagens de caráter permanente e de função gratificada – FG10.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:F30DEC2C

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL - EDITAL DE CITAÇÃO EXECUÇÃO FISCAL - 0004533-10.2022.8.16.0131

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PATO BRANCO 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PATO BRANCO – PROJUDI. Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarani - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-560 - Fone: (46) 3225 – 3448 - E-mail: PB-1vj-e@tjpr.jus.br.

EDITAL DE CITAÇÃO: DESTINATÁRIO(A)(S): **ADEMAR RAMOS ASCORI - ENCOMENDAS – ME**
PRAZO DE 30 DIAS.

A Juíza de Direito Daniela Maria Krüger, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Pato Branco, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de **Execução Fiscal sob nº 0004533-10.2022.8.16.0131**, a qual tem por objeto **[TAXAS/MULTAS],** inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): **[555/2022]** na data de [**04/04/2022**], no importe de **R$ 1.834,66** na data da propositura da ação, em que é exequente Município de Pato Branco/PR, e executado(a)(s) **ADEMAR RAMOS ASCORI - ENCOMENDAS - ME, Ademar Ramos Ascori** e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) executada(s) **ADEMAR RAMOS ASCORI - ENCOMENDAS – ME portador(a) do CNPJ 25.215.121/0001-81**, motivo pelo qual procede-se por meio deste à sua **CITAÇÃO** para no prazo de **5 (cinco) dias úteis efetuar o pagamento do débito**, com acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios, no total de **R$ 1.834,66 (Um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos).** No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da **Lei n° 6.830/1980**. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 60 (sessenta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Yohann Gustavo Garcia, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Pato Branco, 09 de outubro de 2026.
Yohann Gustavo Garcia
Auxiliar Juramentado-Portaria 17/2025
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.
EDUARDA CAMPOS
Assistente Administrativo

Publicado por:
Eduarda Campos
Código Identificador:208A47A5

SECRETARIA DE GABINETE - EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 10/2026

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - PATOPREV**

OBJETO: O MUNICÍPIO cede o servidor público Adilcione Colli, matrícula nº 5909-9 para atuar como Leiloeiro Oficial do Município conforme Portaria Municipal nº 464, de 19 de maio de 2026.

VIGÊNCIA 180 dias

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:BCDFD621

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2026

O Prefeito Municipal, SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Inexigibilidade nº 13/2026, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026
MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE
OBJETO: Contratação de apresentação artística musical da BANDA GDO (formato banda completa), com duração de 4 (quatro) horas, a ser realizada no dia 06 de dezembro de 2026, no Município de Paula Freitas/PR, em comemoração ao aniversário do município.

FORNECEDOR: BANDA GDO REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ sob o nº 49.780.606/0001-86

O valor global ajustado para a contratação é de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme proposta e composição detalhada de custos apresentada pela contratada:

- **Cachê Artístico: R$ 7.000,00**
- **Estrutura Técnica: R$ 3.500,00**
- **Deslocamento Terrestre: R$ 2.500,00**
- **Alimentação: R$ 1.000,00**
- **VALOR TOTAL: R$ 14.000,00**

Paula Freitas-PR, 09 de novembro de 2026.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026
FORNECEDOR: **BANDA GDO REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (CNPJ nº 49.780.606/0001-86)**
VALOR TOTAL R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
OBJETO: *Contratação de apresentação artística musical da BANDA GDO (formato banda completa), com duração de 4 (quatro) horas, a ser realizada no dia 06 de dezembro de 2026, no Município de Paula Freitas/PR, em comemoração ao aniversário do município.*

DATA: 09/11/2026.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026
CONTRATO Nº 41/2026
FORNECEDOR: **BANDA GDO REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (CNPJ nº 49.780.606/0001-86)**
VALOR TOTAL: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
OBJETO: *Contratação de apresentação artística musical da BANDA GDO (formato banda completa), com duração de 4 (quatro) horas, a ser realizada no dia 06 de dezembro de 2026, no Município de Paula Freitas/PR, em comemoração ao aniversário do município.*

DATA: 09/11/2026.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:E0562AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL.
ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de pacote de viagem na modalidade Day Use para 36 (trinta e seis) pessoas, a ser realizado no Hotel Fazenda Hidromineral Dorizzon, incluindo acesso a todas as atrações disponibilizadas pelo estabelecimento, bem como café da manhã, almoço e lanche da tarde, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

ANDREA DE MOURA CNPJ: 40.318.138/0001-58
Total: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

TOTAL GERAL R$:10.000,00(dez mil reais).

Paula Freitas, 09 de novembro de 2026.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026

O responsável pela condução do processo, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições legais, após analisado o resultado da Dispensa Eletrônica nº 11/2026, resolve
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de pacote de viagem na modalidade Day Use para 36 (trinta e seis) pessoas, a ser realizado no Hotel Fazenda Hidromineral Dorizzon, incluindo acesso a todas as atrações disponibilizadas pelo estabelecimento, bem como café da manhã, almoço e lanche da tarde, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

ANDREA DE MOURA CNPJ: 40.318.138/0001-58
Total: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

TOTAL GERAL R$:10.000,00 (dez mil reais).

Paula Freitas, 09 de novembro de 2026.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 09/11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de pacote de viagem na modalidade Day Use para 36 (trinta e seis) pessoas, a ser realizado no Hotel Fazenda Hidromineral Dorizzon, incluindo acesso a todas as atrações disponibilizadas pelo estabelecimento, bem como café da manhã, almoço e lanche da tarde, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

ANDREA DE MOURA CNPJ: 40.318.138/0001-58
Total: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

TOTAL GERAL R$:10.000,00(dez mil reais).

Paula Freitas, 09 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA - Prefeito Municipal
Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:4F13A8EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2026
PREGAO ELETRONICO Nº 43/2026
OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliários conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas.* **Entrega das propostas: até 20/11/2026 às 08h14min. Abertura das Propostas: 20/11/2026 às 08h15min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
09/11/2026

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:41320857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECISÃO ADMINISTRATIVA GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

Referência: manifestações da Ouvidoria Municipal NUP 02453.2026.000017-57 e NUP 02453.2026.000018-38.

RELATÓRIO

Trata-se de manifestações recebidas pela Ouvidoria Municipal que noticiam possíveis condutas inadequadas atribuídas a servidor municipal, cuja identificação permanecerá nos documentos de acesso restrito integrantes dos autos, sem reprodução nominal nesta decisão.
A manifestação NUP 02453.2026.000017-57, registrada em 1º de outubro de 2026, sob o assunto Defesa e vigilância sanitária, relata que, naquela manhã, por volta das 8 horas, na BR-476, km 03, nas proximidades da entrada da Ponte Domício Scaramella, em União da Vitória/PR, pessoa identificada pela manifestante como servidor municipal teria proferido gritos e xingamentos após alegar que seu veículo fora fechado no trânsito. Segundo a narrativa, em contexto de tráfego lento, o condutor teria posicionado o veículo na contramão e apresentado comportamento agressivo e intimidatório, causando medo e constrangimento. Solicita-se a apuração e o retorno sobre as providências adotadas. O extrato contém marcações cadastrais de inaptidão e de ausência de envolvimento de servidor público, em aparente divergência com o teor narrado, aspecto que deverá ser esclarecido.
A manifestação NUP 02453.2026.000018-38, registrada em 5 de outubro de 2026, classificada como solicitação e vinculada ao assunto Combate a endemias e epidemias, refere-se a capacitação promovida pela 6ª Regional de Saúde, em União da Vitória/PR, nos dias 30 de setembro, 1º e 2 de outubro de 2026. A pessoa manifestante afirma ter presenciado intervenções de agente de combate às endemias que teriam prejudicado o andamento das atividades e desviado o foco dos conteúdos. Relata comentários sobre suposta irregularidade da coleta de resíduos por insuficiência de veículos, questionamentos reiterados acerca da eficácia da vacina contra a dengue, abordagens técnicas alegadamente divergentes das diretrizes e intervenções sobre BRI e temas já tratados em capacitações anteriores. Também descreve manifestações dirigidas aos palestrantes que lhe pareceram desrespeitosas e afirmações de que levar problemas ao prefeito ou à gestão não produziria providências. Ao reconhecer o direito de crítica e de questionamento técnico, pede avaliação sobre a necessidade de orientação funcional e indica os responsáveis pela capacitação como possíveis fontes de esclarecimento. Os extratos encaminhados não contêm anexos probatórios.

FUNDAMENTAÇÃO

O art. 29 da Lei Municipal nº 807, de 23 de novembro de 2005, impõe à autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público o dever de promover sua apuração imediata. Os relatos apresentam circunstâncias suficientemente delimitadas para justificar diligências preliminares, sem que seu recebimento implique confirmação da autoria, da materialidade ou da existência de infração. A comissão deverá conferir a autenticidade das manifestações e os elementos de identificação e endereço exigidos pelo art. 30, solicitando à Ouvidoria as informações disponíveis e os esclarecimentos necessários, com preservação dos dados pessoais. As marcações cadastrais do primeiro registro deverão ser confrontadas com seu conteúdo, sem presunção automática de procedência ou improcedência.
A apuração deverá verificar eventual relação das condutas com os deveres previstos no art. 5º, especialmente nos incisos I, III, IX e XI, da Lei Municipal nº 807/2005, sem capitulação definitiva. Quanto ao trânsito, será indispensável esclarecer se havia exercício de atribuição, deslocamento funcional, utilização de veículo oficial ou outra conexão concreta com o cargo, conforme o art. 34; a condição de servidor, isoladamente, não basta para concluir pela responsabilidade disciplinar por episódio da vida privada. Quanto à capacitação, deverão ser diferenciados eventual excesso de conduta e prejuízo efetivo ao serviço do exercício legítimo da liberdade de expressão, de questionamento técnico e de comunicação de irregularidades, assegurados pelo art. 5º, IV e IX, da Constituição e compatíveis com o art. 5º, VI, XII e XIV, da lei municipal. Críticas à gestão ou divergências técnicas, por si sós, não autorizam punição.
A sindicância ora determinada terá natureza exclusivamente investigativa e preparatória, sem competência para aplicação direta de sanção. A comissão observará independência, imparcialidade, reserva dos trabalhos e os impedimentos dos arts. 35, § 2º, e 36 da lei municipal. Eventual responsabilização dependerá de procedimento adequado, contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição, dos arts. 29, 31 e 32 e, quando cabível, dos arts. 39 e 42 da lei municipal.

DECISÃO

Diante do exposto, DETERMINO a instauração de sindicância investigativa para esclarecer os fatos noticiados nos NUP 02453.2026.000017-57 e 02453.2026.000018-38, sua materialidade, autoria e eventual repercussão funcional, com exame individualizado de cada episódio e sem antecipação de juízo de responsabilidade.
DESIGNO LEANDRO FELIPE BATISTA EBEL, cargo de Advogado, como Presidente; BRYAN WELLS HLADKYI, cargo de Assessor Jurídico, como membro; e WAGNER LUIZ BLEY BONATO, cargo de Secretário de Finanças, como membro, mediante portaria específica.
FIXO o prazo administrativo de 30 (trinta) dias, contado da publicação da portaria, para apresentação de relatório, admitida prorrogação mediante justificativa e decisão expressa. A comissão deverá juntar os registros integrais da Ouvidoria; esclarecer a identificação funcional das pessoas mencionadas e se os relatos se referem ao mesmo servidor; obter as informações disponíveis sobre o episódio de trânsito; requisitar registros de participação e informações dos responsáveis pela capacitação; ouvir os manifestantes, testemunhas e o servidor envolvido; e realizar as demais diligências pertinentes, documentando os atos em termos e atas.
O relatório deverá apreciar separadamente os dois relatos e indicar, motivadamente, o arquivamento, providências de orientação ou aperfeiçoamento do serviço, ou a necessidade de procedimento disciplinar próprio, observados os arts. 31 e 32 da Lei Municipal nº 807/2005. Fica vedada a aplicação direta de penalidade nesta sindicância investigativa. Eventual notícia de ilícito penal deverá ser submetida à autoridade competente para as providências do art. 40, parágrafo único, da mesma lei, sem prejuízo de avaliação própria da relação funcional dos fatos.
DETERMINO a autuação desta decisão com os documentos de origem, a publicação da portaria sem identificação nominal do servidor envolvido ou dos manifestantes, a ciência dos membros e a comunicação à Ouvidoria para acompanhamento e resposta aos interessados nos prazos aplicáveis. Preserve-se o acesso restrito aos dados pessoais e às diligências cuja reserva seja necessária, sem prejuízo do acesso legalmente assegurado ao interessado e ao seu procurador. Cumpra-se.

Paula Freitas, 15 de outubro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito De Paula Freitas

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:4A4712A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 79/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 16/2026

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:
A presente contratação encontra respaldo no art. 74 da Lei nº 14.133/21 que dispõe respectivamente, o seguinte:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO
A presente justificativa tem por objetivo instruir o processo de contratação direta da empresa **BANDA GDO REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS** (CNPJ nº **49.780.606/0001-86**), referente à realização

de apresentação artística/musical da **BANDA GDO**, a ser realizada no dia **06 de dezembro de 2026** (domingo), em comemoração às festividades de aniversário do Município de Paula Freitas/PR (cujo aniversário oficial é celebrado em 08 de dezembro).
A contratação atende à necessidade de disponibilizar atração musical de caráter popular e regional para as festividades oficiais do calendário municipal, promovendo o lazer, a valorização cultural, o turismo local e a integração da comunidade de Paula Freitas e região.
A **Banda GDO** possui consolidado reconhecimento no cenário musical, destacando-se na execução de repertório de música gaúcha e baileira nas regiões Sul e Sudeste do país, contando com amplo público cativo, participações em eventos festivos municipais e presença expressiva no meio artístico, conforme observado em plataformas digitais como Instagram (65 mil seguidores), Spotify (mais de 2,5 milhões de visualizações e aproximadamente 30 mil ouvintes mensais) e YouTube (mais de 1,2 milhão de visualizações).
A consagração da atração perante a opinião pública e a aceitação regional justificam plenamente a inviabilidade de competição, enquadrando o caso estritamente na hipótese legal do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como no entendimento pacificado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCU/TCE-PR - Acórdão nº 761/20 – Tribunal Pleno), que reconhece a consagração pública e regional como requisito suficiente para contratações artísticas em festividades comunitárias.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de apresentação artística musical da BANDA GDO (formato banda completa), com duração de 4 (quatro) horas, a ser realizada no dia 06 de dezembro de 2026, no Município de Paula Freitas/PR, em comemoração ao aniversário do município

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A escolha recaiu sobre a empresa **BANDA GDO REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.780.606/0001-86**, com sede na cidade de Chapecó/SC, por ser a detentora dos direitos de representação/empresariamento exclusivo do grupo artístico para a data do evento.
A exclusividade e a consagração artística da banda estão comprovadas nos autos por meio da documentação acostada (Atestados de Capacidade Técnica, Declaração/Contrato de Empresário Exclusivo, matérias de divulgação e certidões de regularidade fiscal e trabalhista), garantindo o cumprimento integral do art. 74, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

5. DO PREÇO
O valor global ajustado para a contratação é de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, conforme proposta e composição detalhada de custos apresentada pela contratada:
· **Cachê Artístico:** R$ 7.000,00
· **Estrutura Técnica:** R$ 3.500,00
· **Deslocamento Terrestre:** R$ 2.500,00
· **Alimentação:** R$ 1.000,00
· **VALOR TOTAL: R$ 14.000,00**
O valor mostra-se justo e compatível com os preços praticados no mercado pelo grupo artístico em eventos de mesmo porte e duração na região, estando devidamente justificado nos autos mediante comparação com notas fiscais/contratos anteriores de apresentações similares do mesmo artista em outros municípios e eventos privados.

6. DO FORO
7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

7. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO
A apresentação artística será realizada no Centro Comunitário Municipal Paulo Almeida de Paula Freitas/PR no dia 06/12/2026, com início em horário a ser definido pela comissão organizadora.
Conforme proposta financeira aceita, estão incluídos no valor total do contrato os custos com cachê, transporte terrestre, alimentação e estrutura técnica própria da banda.

Diante do exposto, entende-se plenamente justificada e legalmente respaldada a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da Banda GDO, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Paula Freitas, 30 de outubro de 2026.

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:479E9E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LEI N° 1.730/2026 – DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.
LEI N° 1.730/2026 – de 06 de Novembro de 2026.
EMENTA: Dispõe sobre a denominação de logradouro público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada a Rua Valdecir Nogueira Carus a Rua existente entre a Avenida Agostinho de Souza e Pedro Portela, no centro do Município de Paula Freitas, ao lado da Escola Municipal Mauro de Oliveira Cavallin.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar placas indicativas da denominação dada por esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que se fizer necessário.

Paço Municipal/PR, 06 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A54A9A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 292/2026 - DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
PORTARIA Nº 292/2026 - DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Instaura sindicância investigativa para apuração de fatos noticiados à Ouvidoria Municipal e designa comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 29 da Lei Municipal nº 807, de 23 de novembro de 2005, e considerando a decisão administrativa relativa às manifestações NUP 02453.2026.000017-57 e NUP 02453.2026.000018-38,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurada sindicância de natureza exclusivamente investigativa e preparatória para apurar os fatos noticiados nas manifestações da Ouvidoria Municipal NUP 02453.2026.000017-57 e NUP 02453.2026.000018-38, relativos a suposto comportamento agressivo e intimidatório em episódio de trânsito ocorrido em 1º de outubro de 2026 e a supostas condutas inadequadas durante capacitação promovida pela 6ª Regional de Saúde nos dias 30 de setembro, 1º e 2 de outubro de 2026, em União da Vitória/PR.
Parágrafo único. A apuração compreenderá o esclarecimento da materialidade, autoria, contexto e eventual vínculo dos fatos com o exercício das atribuições públicas, com exame individualizado das ocorrências e respeito ao direito de crítica e de questionamento técnico, sem presunção de responsabilidade.
Art. 2º Fica constituída a Comissão de Sindicância com os seguintes integrantes: LEANDRO FELIPE BATISTA EBEL, cargo de Advogado, como Presidente; BRYAN WELLS HLADKYI, cargo de Assessor Jurídico, como membro; e WAGNER LUIZ BLEY BONATO, cargo de Secretário de Finanças, como membro.

Art. 3º A comissão observará a Lei Municipal nº 807/2005, especialmente os arts. 29 a 32, 35, § 2º, 36 e 40, no que couber à natureza investigativa do procedimento, atuando com independência e imparcialidade e documentando suas diligências em termos e atas.
§ 1º Compete à comissão obter os registros integrais das manifestações, verificar sua autenticidade e os elementos previstos no art. 30 da lei municipal, colher esclarecimentos dos manifestantes, do servidor envolvido, das testemunhas e dos responsáveis pela capacitação, requisitar documentos e realizar as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos.
§ 2º A identificação das pessoas envolvidas e os dados pessoais permanecerão nos autos de acesso restrito, resguardado o acesso legalmente assegurado ao interessado e ao seu procurador. As reuniões e audiências terão caráter reservado, nos termos do art. 36 da lei municipal.
Art. 4º Fica fixado o prazo administrativo de 30 (trinta) dias, contado da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório à autoridade instauradora, admitida prorrogação mediante solicitação fundamentada e autorização expressa.
Art. 5º O relatório deverá apreciar separadamente os fatos de cada manifestação e propor, de forma motivada, o arquivamento, providências de orientação ou aperfeiçoamento do serviço, ou a instauração de procedimento disciplinar próprio, observados os arts. 31 e 32 da Lei Municipal nº 807/2005.
Parágrafo único. A presente sindicância não autoriza aplicação direta de penalidade nem conversão automática da comissão em órgão punitivo. Eventual processo disciplinar dependerá de ato próprio, comissão composta por três servidores estáveis, conforme o art. 35 da Lei Municipal nº 807/2005, e observância do contraditório e da ampla defesa.
Art. 6º Os órgãos municipais prestarão o apoio e fornecerão as informações necessárias aos trabalhos. Encaminhe-se cópia desta Portaria aos membros designados e à Ouvidoria Municipal, para ciência e acompanhamento.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas/PR, 09 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:3C1D06E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO - ATA Nº 05/2026 CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE
ATA Nº 05/2026
REUNIÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis, às 14h00min, na sala de reuniões anexa à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin – PR, reuniram-se os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, com a presença dos seguintes representantes: Sra. Cleoneia Fiamoncini, representante do Poder Executivo Municipal; Sra. Patrícia Sierpinski, Sra. Cristiane Vergutz e Sra. Andrea Soraia Blaskievicz, representantes do segmento dos trabalhadores da educação e docentes; Sra. Flávia de Fátima Przybysz, Sra. Suzane Berenice Eckert e Sr. Janderson Repczuk, representantes do segmento de pais de alunos; e Sra. Nadir Maria Campesatto e Sra. Elizete Franczak, representantes da sociedade civil organizada. Ainda o Sr Felipe Sak, responsável pelo setor de compras e a Srta. Jaqueline Albin, representante da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças e a nutricionista Srta. **Kely Zapotoczny,** Géssica Camilo, Marli Janiszevski, Bruna Gisele Rodrigues Krul, Leovyn Dalliane Witter Welter, diretores e representantes de diretores, Srta. Beatriz Aparecida Skrzypa (vereadora) e a Srta. Bianca Vitalino (assessora). Inicialmente, a presidente, Sra. Nadir Maria Campesatto, deu as boas-vindas aos presentes, agradeceu a participação de todos e declarou aberta a reunião. Na sequência, a Sra. Andrea destacou que ficou acordado desde a primeira reunião que a comunicação aos integrantes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, referente às reuniões ordinárias e extraordinárias, será realizada por meio do grupo oficial do WhatsApp do Conselho, dispensando-se, dessa forma, o encaminhamento de ofícios ou convites individuais, considerando que todos os membros possuem acesso ao referido canal de comunicação. Em seguida colocou que o Conselho de Alimentação Escolar – CAE foi instituído pela Lei Municipal nº 806/2010, de 17 de novembro de 2010, como órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento ao Governo Municipal na execução do Programa de Alimentação Escolar, junto aos estabelecimentos de Educação Infantil, Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas, independentemente de idade ou condição social, visando à promoção da qualidade de vida. Na oportunidade, também foram apresentadas as atribuições do Conselho, conforme estabelecido em seu Regimento Interno. Ato contínuo, a Sra. Andrea reapresentou aos membros do CAE o Ofício nº 081/2026, datado de 04 de setembro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente à abertura de novo processo de chamada pública da Agricultura Familiar para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Paulo Frontin – PR. O documento informa que a iniciativa tem como objetivo ampliar a participação dos agricultores familiares locais no fornecimento de alimentos para a alimentação escolar, contribuindo para a oferta de produtos de qualidade aos estudantes, bem como para o fortalecimento da agricultura familiar e da economia local. Destacou-se que a Secretaria Municipal de Educação encaminhou a comunicação ao CAE para conhecimento, acompanhamento e adoção das providências que o Conselho entender pertinentes, especialmente quanto ao processo de credenciamento, à participação dos agricultores familiares e à aplicação dos recursos destinados à aquisição de alimentos. Ressaltou-se, ainda, a importância da atuação do Conselho no exercício de suas atribuições de fiscalização e controle social, visando garantir a transparência, a participação social e o cumprimento das normas que regulamentam a aquisição de produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar. Em seguida, foi retomada a Ata nº 03/2026, referente à reunião realizada em 17 de setembro de 2026, na qual foi informado que o processo de licitação demandaria um período estimado de três meses para sua conclusão, considerando o checklist de instrução processual e o cronograma recebidos em 20 de agosto de 2026. Em decorrência desse prazo, foi apontada a impossibilidade de fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar às escolas municipais ainda no decorrer do ano de 2026. Diante da situação apresentada, a Sra. Patrícia Sierpinski, vice-presidente, sugeriu que a Secretária Municipal de Educação, Sra. Cleoneia Fiamoncini, pudesse interceder junto ao Prefeito Municipal, visando à agilização do processo. Também foi proposta a elaboração de ofício pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE, direcionado ao Poder Executivo Municipal, solicitando urgência na condução do procedimento, considerando a importância do fornecimento de alimentos provenientes da Agricultura Familiar para a alimentação dos estudantes da Rede Municipal de Ensino. Em decorrência das deliberações, foram encaminhados os Ofícios nº 001/2026 e nº 002/2026, ambos datados de 17 de setembro de 2026. Na sequência, foi retomada a Ata nº 04/2026, ocasião em que se recordou a leitura do Ofício nº 002/2026, recebido em 15 de outubro de 2026, encaminhado pela nutricionista responsável, o qual solicita ao Conselho uma atenção especial e acompanhamento do abastecimento de gêneros alimentícios destinados às escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da rede municipal. Destacando que o foco é garantir a oferta regular, variada e nutricionalmente equilibrada de alimentos (como frutas, verduras e hortaliças) para atender adequadamente ao cardápio escolar e às necessidades dos estudantes, prevenindo dificuldades no fornecimento. Após discussão do documento, os conselheiros deliberaram pelos seguintes encaminhamentos: 1) encaminhar ofícios às escolas municipais, aos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs e à APAE, solicitando o envio de relatório circunstanciado sobre a situação do abastecimento e da qualidade dos alimentos, contendo informações acerca da disponibilidade dos gêneros alimentícios e de eventuais

dificuldades identificadas no atendimento às necessidades da alimentação escolar; 2) após o recebimento e a análise dos relatórios encaminhados pelas instituições, formalizar a situação identificada pelo Conselho, mediante ofício ao Poder Executivo Municipal, anexando os documentos recebidos e solicitando esclarecimentos e providências cabíveis quanto às questões relacionadas ao abastecimento de alimentos nas unidades escolares. Ressaltou-se que os encaminhamentos tinham como finalidade subsidiar a análise da situação pelo Conselho, reunir informações diretamente das instituições envolvidas e assegurar o acompanhamento e o exercício do controle social da alimentação escolar, no âmbito das atribuições do CAE. A Sra. Andrea informou que os referidos ofícios foram encaminhados às instituições, estabelecendo-se o prazo até 29 de outubro de 2026 para apresentação das respostas. Dando continuidade, foi relatado que, no dia 27 de outubro de 2026, às 11h35min, na sala de reuniões anexa à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin – PR, alguns diretores e representantes de instituições de ensino municipais procuraram a Sra. Andrea, juntamente com a nutricionista Sra. Marcela Ebel e o auxiliar administrativo Sr. Felipe Sak, para tratar dos ofícios encaminhados pelo CAE, em 26 de outubro de 2026, referentes à situação do abastecimento e da qualidade dos alimentos, à disponibilidade dos gêneros alimentícios e às eventuais dificuldades identificadas no atendimento às necessidades da alimentação escolar, conforme deliberação registrada na Ata nº 04/2026. Na ocasião, os representantes solicitaram que não fosse necessário apresentar resposta formal aos referidos ofícios, propondo, em contrapartida, a reorganização do cronograma de solicitação e entrega dos gêneros alimentícios e dos produtos de limpeza destinados às unidades escolares. Foi sugerido que os diretores encaminhem mensalmente seus pedidos às nutricionistas até o dia 10 de cada mês; que as nutricionistas consolidem e encaminhem as solicitações à Prefeitura Municipal até o dia 15 de cada mês, possibilitando o devido andamento dos procedimentos administrativos para aquisição dos produtos; e que as entregas às unidades escolares ocorram, preferencialmente, até o dia 05 do mês subsequente. Por fim, foi solicitada a realização de reunião ordinária com os integrantes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, ficando agendada para o dia 09 de novembro de 2026, às 14h00min, na sala de reuniões anexa à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, convidando via ofício o Sr Felipe Sak, responsável pelo setor de compras e a **Sra Mirna Bley Bonato** Secretária Municipal de Tributação e Finanças e as nutricionistas **Kely Zapotoczny e Marcela Ebel, com o objetivo de** fornecer informações referentes **a**os processos de aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinados às escolas e aos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, contribuindo para o acompanhamento, a transparência e o exercício das atribuições de fiscalização e controle social desempenhadas por este Conselho. Havendo as explicações sobre as funções de cada setor envolvido na alimentação escolar. A Srta. Kely, representando o setor de nutrição, explanou sobre a elaboração dos cardápios onde segue a principal norma que rege o Programa de Alimentação Escolar – PAE, Resolução CD/FNDE nº 04 de 26/02/2026, onde os cardápios devem ser elaborados com o percentual de 45% de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar que deverá conter ofertas de frutas, verduras e legumes todos os dias da semana, oferta de alimentos com fontes de Ferro HEME (carne/proteína) 04x na semana, alimentos fontes de vitamina A, 03 x na semana, entre outros nutrientes que são previamente calculados para o cardápio, com a finalidade de que as crianças tenham energia o suficiente para seu melhor aprendizado. Ainda faz o contato com as merendeiras. Em cima deste planejamento ocorre a realização do pedido da demanda mensal nas escolas, sendo repassado para o setor de compras os itens necessários. O Sr Felipe continuou mencionando a sequência do fluxo, recebendo o pedido e que faz através do programa Betha, ainda juntamente com o setor de contabilidade (conforme o orçamento) e juntamente com o empenho prévio. A Srta Jaqueline destacou que o empenho prévio foi defino em 2026 por conta de pagamentos duplicados, com o empenho prévio sanou-se as questões. Referente ao PNAE colocou-se que o valor recebido em média R$13,000,00
(treze mil reais) por mês. A Sra. Elizete mencionou que a APAE não recebe alimentação escolar a mais de 03 meses. A Srta. Bia (vereadora) questionou sobre quais os pontos que estão sendo falhos na entrega da alimentação escolar. A Srta. Jaqueline mencionou que seria necessário mais uma pessoa para colaborar no setor financeiro, o qual ajudaria muito no andamento do serviço. A Srta. Kely destacou que o maior problema no momento está sendo a entrega de frutas, pois o mercado que ganhou a licitação pertence a outro município e precisa de prazo para entrega. A Sra. Leouvin colocou que no CMEI João Filus não existe alimentos para as crianças, ou seja, a entrega do mercado encontra-se atrasada paralelamente as demais diretoras também mencionaram a falta. A Sra. Patrícia colocou que existe a necessidade de ajuste no prazo de entrega. A Srta. Kely colocou que são 3 etapas que se passa para chegar essa merenda na escola, dificultando a contagem per capta. A Sra. Suzane colocou que o PAA precisa ser ajustado e previsto o credenciamento da agricultura familiar antecipadamente, ainda que realizou visita hoje no CMEI João Filus e constatou a ausência de gêneros alimentícios. O Sr. Felipe destacou a importância de que as frutas sejam verificadas no momento da entrega, a fim de assegurar a qualidade dos alimentos recebidos e destinados à alimentação escolar. Na sequência, mencionou que, em relação à APAE e à Casa Familiar Rural, não há previsão orçamentária para o atendimento dessas instituições. A Sra. Elizete esclareceu que todos os alunos da APAE são contabilizados no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Em seguida, a Srta. Kely informou que houve uma redução de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) no valor destinado à aquisição de merenda escolar, desde setembro de 2026. Esclareceu ainda que o processo licitatório para aquisição de gêneros alimentícios é unificado, contemplando todos os setores do Município. A Sra Cleoneia colocou que a única situação que está pendente é a questão de organização de data de solicitação de pedidos e que a entrega das compras está programada para ainda hoje (09/11/2026). Ainda sugeriu a questão de abertura de orçamento para que não falte alimentos. Referente a agricultura familiar encontra-se aguardando o parecer jurídico. A Srta. Beatriz sugeriu a concentração do recebimento dos alimentos e material de limpeza em uma central, com um funcionário que poderia ser estoquista/ controlador de estoque que possua conhecimento desde a licitação, orçamento, demanda das escolas e também um motorista para realizar as entregas. A Sra. Cleoneia ficou responsável por conversar com o prefeito sobre aumentar o orçamento para aquisição de alimentos para a APAE e Casa Familiar Rural. Ainda destacou que no dia 19 de novembro será realizada a I Conferência Municipal do Esporte e o desfile do aniversário do município será no dia 14 de dezembro. Por fim, a Sra Nadir solicitou a exoneração do cargo de presidente, sendo colocado para eleição novamente os integrantes não governamentais, sendo o Sr Janderson Repczuk, representante do segmento de pais de alunos, eleito por unanimidade pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Paulo Frontin, 09 de novembro de 2026.

Publicado por:
Andressa Teska
Código Identificador:351487EB

GABINETE DO PREFEITO - JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2026

Processo: Processo Administrativo 102/2026
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 47/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) TELA DE PROTEÇÃO MÓVEL E RETRÁTIL PARA SERVIÇOS DE ROÇAGEM, DESTINADA À UTILIZAÇÃO PELAS EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE PAULO FRONTIN-PR, COMO BARREIRA DE PROTEÇÃO CONTRA A PROJEÇÃO DE PEDRAS, FRAGMENTOS VEGETAIS E OUTROS DETRITOS
Contratante: Município de Paulo Frontin
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS do Município de Paulo Frontin, apresentou justificativa para aquisição de 01 (uma) tela de proteção móvel e retrátil para serviços de roçagem, destinada à utilização pelas equipes da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Paulo Frontin-PR, como barreira de proteção contra a projeção de pedras, fragmentos vegetais e outros detritos, pela necessidade de ampliar a segurança durante os serviços de roçada executados em praças, canteiros, vias, pátios e demais espaços públicos, especialmente nas proximidades de pessoas, veículos, edificações e superfícies envidraçadas. A contratação compreende o fornecimento

definitivo de equipamento novo, sem uso, completo, com estrutura, tela, sistema de mobilidade, fixadores e demais acessórios indispensáveis à montagem e utilização. A tela móvel proporcionará barreira física coletiva para redução de riscos de acidentes e danos, acompanhando o deslocamento das equipes e complementando as medidas de sinalização, isolamento, distanciamento e uso de equipamentos de proteção individual, que permanecem obrigatórias. Considerando a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público; a regular instrução do processo administrativo; a compatibilidade do preço ofertado com o valor de mercado total de R$ 1.957,00 (um mil, novecentos e cinquenta e sete reais); e a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica (Parecer nº 237/2026) quanto à viabilidade da contratação, resta devidamente justificada a contratação mediante dispensa presencial, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, *para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras*; observando-se as condições de habilitação, experiência comprovada da contratada e as demais exigências legais aplicáveis ao caso concreto.

Paulo Frontin-PR, 09 de novembro de 2026.
IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Teska
Código Identificador:504F8D80

GABINETE DO PREFEITO - JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2026

Processo: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CAIXA REDUTORA DE TRANSMISSÃO PARA ROÇADEIRA AGRÍCOLA, PEÇA NOVA, SEM USO, COMPLETA E COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA AGRÍCOLA PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS do Município de Paulo Frontin, apresentou a justificativa para aquisição de 01 (uma) caixa redutora de transmissão para roçadeira agrícola, peça nova, sem uso, completa e compatível com roçadeira agrícola, para restabelecer o funcionamento de implemento utilizado nos serviços de roçada e manutenção de áreas públicas, acostamentos, terrenos e demais espaços sob responsabilidade do Município. A reposição da caixa redutora de transmissão utilizada em roçadeira agrícola, que é componente essencial para a transferência da rotação da tomada de força ao conjunto de corte da roçadeira, de modo que sua indisponibilidade compromete o funcionamento do implemento e reduz a capacidade operacional das equipes responsáveis pelos serviços de roçada. A aquisição de peça nova e compatível permite recuperar equipamento já pertencente ao Município, prolongar sua vida útil, preservar o patrimônio público e evitar a substituição integral de implemento recuperável. Considerando a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público; a regular instrução do processo administrativo; a compatibilidade do preço ofertado com o valor de mercado total de R$ 2.973,00 (dois mil, novecentos e setenta e três reais); e a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica (Parecer nº 236/2026) quanto à viabilidade da contratação, resta devidamente justificada a contratação mediante dispensa presencial, com fundamento no Art. 75, inciso II e §§ 1º a 4º da Lei Federal n° 14.133/2021, *para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras*; observando-se as condições de habilitação, experiência comprovada da contratada e as demais exigências legais aplicáveis ao caso concreto.

Paulo Frontin-PR, 09 de novembro de 2026.
IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Teska
Código Identificador:CA68512D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026

O **MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE**, Estado do Paraná, por intermédio de sua Pregoeira, Senhora Andressa Maiara Lang, designada pela Portaria nº 38/2026, de 25/05/2026, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** (lote único), modo de disputa **ABERTO**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 30/2023 e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos destinados à Escola Municipal São Francisco de Assis, da Rede Municipal de Ensino de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em atendimento à emenda individual impositiva ao orçamento municipal de autoria da Vereadora Raquel de Barros, em lote único composto por 55 (cinquenta e cinco) itens, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

2. VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 65.264,24 (sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

3. PARTICIPAÇÃO: exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

4. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 10 de novembro de 2026.

5. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS / ABERTURA: dia 25 de novembro de 2026, às 08h30.

6. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 25 de novembro de 2026, às 09h00.

7. SISTEMA ELETRÔNICO (local da sessão pública): Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (https://bllcompras.com).

8. OBTENÇÃO DO EDITAL: o Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra no sítio eletrônico oficial do Município (www.peroladoeste.pr.gov.br – Portal da Transparência), na plataforma BLL e no Setor de Licitações da Prefeitura, podendo ainda ser solicitados pelo e-mail licitacao@peroladoeste.pr.gov.br.

9. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021), na forma prevista no Edital.

10. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF.

Pérola D'Oeste/PR, 09 de novembro de 2026.

ALCIR VALENTIN PIGOSO
Prefeito Municipal em Exercício

ANDRESSA MAIARA LANG
Pregoeira – Portaria nº 38/2026

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:80E089D3

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO - EXTRATO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **ALCIR VALENTIN PIGOSO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Distrito de Esquina Gaúcha, Rua dos Pioneiros, s/nº, Município de Pérola D´Oeste – PR., portador do C.P.F/MF nº 407.728.539-91 e da Carteira de Identidade RG nº 1.850-080 SSP-PR, torna público a intenção de adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2025 (renumerada para nº 010/2025 por Errata publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3.564, de 02/07/2026), oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2025 – Processo Administrativo nº 024/2025, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL-NCP, para aquisição de 01 (uma) RETROESCAVADEIRA NOVA, ZERO HORA, MARCA JOHN DEERE, MODELO 310P, no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), SATISFAZENDO O TERMO DE CONVÊNIO Nº 140/2025, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
Órgão gerenciador: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL-NCP – CNPJ nº 11.274.930/0001-50.
Detentora: M.A. MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ nº 29.644.666/0001-64.
Autorização do órgão gerenciador: Ofício GLC nº 268/2026, de 28/10/2026 (item 5 – 1 unidade – R$ 420.000,00). Aceite da detentora: Termo de Anuência de 10/06/2026.
Consulta pública do processo: Portal do Município e portal do CISMEL-NCP (https://cismel.pr.gov.br) – Pregão Eletrônico nº 011/2025, UASG 926108.
Informações: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br e/ou (46) 3556-1223.
Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2026.

ALCIR VALENTIN PIGOSO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:903A436A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE - AVISO DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

O Município de Pérola d'Oeste torna público que pretende adquirir, por contratação direta fundada no art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021, imóvel urbano com área mínima de 15.000 m², edificações de padrão industrial (barracões) regularizadas, com área construída total mínima de 1.500 m², servido de água e energia elétrica, com acesso direto a rodovia pavimentada e situado em zona em que a Lei Complementar Municipal nº 1.548/2025 admita o uso industrial, e que eventuais proprietários de imóveis com essas características poderão apresentá-los no prazo de oito dias úteis contados desta publicação, para a verificação da singularidade do imóvel a ser adquirido, nos termos do art. 74, § 5º, III, da Lei nº 14.133/2021.
As propostas, acompanhadas de certidão atualizada da matrícula, planta de situação e fotografias, serão recebidas no Departamento de Compras, na Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Centro, ou pelo e-mail gabinete@peroladoeste.pr.gov.br , no horário de expediente, e a apresentação não obriga o Município a adquirir o imóvel ofertado. Este aviso será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, contando-se o prazo da última publicação.
Pérola d'Oeste, 04 de novembro de 2026.

ALCIR VALENTIN PIGOSO
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:B1B0C8AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE - CONTRATO DE FINANCIAMENTO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, COM RECURSOS DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA
Agente Financeiro: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Tomador MUNICIPIO DE PEROLA DO OESTE - PR
Valor: R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)
Garantia: UNIÃO
Destinado à: Despesas de Capital.
Data da contratação: 03/11/2026
Prazo de Carência: 12 meses
Prazo amortização: 108 meses

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:578B3E73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECRETO Nº 335, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.
DECRETO Nº 335, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

EXONERA a pedido, IGOR LUIS STRAPASSON ocupaNTE Do cargo PÚBLICO DE MOTORISTA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.078, de 09 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o senhor **IGOR LUIS STRAPASSON,** portador da cédula de identidade civil RG nº 7.***.***-4 matrícula 4766264, ocupante do cargo público de **Motorista,** a contar de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Piên/PR, 06 de novembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário De Administração E Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:095D6BEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EXTRATO DE ATAS 298/2026 A 309/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 078/2026
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, voltados a atender todas as equipes de Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do município de Piên.

Ata nº 298/2026 - 56.962.393 JESSICA KAROLYNE CASTRO GOMES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 56.962.393/0001-79, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 947,55 (novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
Ata nº 299/2026 - ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDAI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.082.076/0001-74, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://portal-prefeitura-pien.equiplano.cloud/relatorio/licitacao-contrato/contrato/contratos-atas-de-registro-de-preco-por-contrato, resultando no valor total de R$ 46.594,10 (quarenta e seis mil e quinhentos e noventa e quatro reais e dez centavos).
Ata nº 300/2026 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº: 00.802.002/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://portal-prefeitura-pien.equiplano.cloud/relatorio/licitacao-contrato/contrato/contratos-atas-de-registro-de-preco-por-contrato, resultando no valor total de R$ 3.069,22 (três mil e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos).
Ata nº 301/2026 - BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.642.694/0001-88, vencedora dos itens conforme relatório

disponível no site https://portal-prefeitura-pien.equiplano.cloud/relatorio/licitacao-contrato/contrato/contratos-atas-de-registro-de-preco-por-contrato, resultando no valor total de R$ 12.955,13 (doze mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos).

Ata nº 302/2026 - BETANIAMED COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.560.267/0001-08, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://portal-prefeitura-pien.equiplano.cloud/relatorio/licitacao-contrato/contrato/contratos-atas-de-registro-de-preco-por-contrato, resultando no valor total de R$ 9.298,50 (nove mil e duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Ata nº 303/2026 - CIRURGICA UNIAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.063.331/0001-21, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://portal-prefeitura-pien.equiplano.cloud/relatorio/licitacao-contrato/contrato/contratos-atas-de-registro-de-preco-por-contrato, resultando no valor total de R$ 1.255,37 (mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

Ata nº 304/2026 - DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALRES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.504.525/0001-34, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://portal-prefeitura-pien.equiplano.cloud/relatorio/licitacao-contrato/contrato/contratos-atas-de-registro-de-preco-por-contrato, resultando no valor total de R$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais).

Ata nº 305/2026 - DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº: 02.375.705/0001-19, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://portal-prefeitura-pien.equiplano.cloud/relatorio/licitacao-contrato/contrato/contratos-atas-de-registro-de-preco-por-contrato, resultando no valor total de R$ 7.160,50 (sete mil e cento e sessenta reais e cinquenta centavos).

Ata nº 306/2026 - HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.861.961/0001-06, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://portal-prefeitura-pien.equiplano.cloud/relatorio/licitacao-contrato/contrato/contratos-atas-de-registro-de-preco-por-contrato, resultando no valor total de R$ 3.597,95 (três mil e quinhentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos).

Ata nº 307/2026 - K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.892.801/0001-23, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://portal-prefeitura-pien.equiplano.cloud/relatorio/licitacao-contrato/contrato/contratos-atas-de-registro-de-preco-por-contrato, resultando no valor total de R$ 2.310,00 (dois mil e trezentos e dez reais).

Ata nº 308/2026 - ODONTOSUL LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº: 04.971.211/0001-22, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://portal-prefeitura-pien.equiplano.cloud/relatorio/licitacao-contrato/contrato/contratos-atas-de-registro-de-preco-por-contrato, resultando no valor total de R$ 6.665,10 (seis mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).

Ata nº 309/2026 - PIETRA ODONTO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.877.319/0001-19, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://portal-prefeitura-pien.equiplano.cloud/relatorio/licitacao-contrato/contrato/contratos-atas-de-registro-de-preco-por-contrato, resultando no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil).

Fiscal Administrativo: THAIS MARIA TSCHOEKE – Coordenadora da Odontologia - Matrícula 4765200.

Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses a partir da publicação podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 04 de novembro de 2026
Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações
MAICON GROSSKOPF

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:FF8A822C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 09 de novembro de 2026.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **CLEITON VAN DEN BOOM** convocado (a) pelo Edital nº 001/2026, residente e domiciliado(a) na Rua NESTOR VIRMOND, Centro, São Bento do Sul/SC, portador(a) da cédula de identidade civil com RG nº 4.***.**4 Ssp SC e CPF 063.***.***-** venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **MOTORISTA TEMPORÁRIO** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2026.

CLEITON VAN DEN BOOM

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:A457F6EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO N° 244/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Pinhal de São Bento , 09 de novembro de 2026
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C24006B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO N° 245/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Pinhal de São Bento, 09 de Novembro de 2026

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:779FBCEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO N° 246/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026.
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Pinhal de São Bento, 09 de novembro de 2026
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:29090498

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO N° 247/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026.
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 53.200,64 (Cinquenta e três mil e duzentos reais e sessenta e quatro centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Pinhal de São Bento , 09 de novembro de 2026
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:953600D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº 1304/2026

DECRETO Nº 1.304/2026

PAULO SERGIO DA SILVA, Prefeito Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, usando das atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Usuário de Serviços Públicos, órgão consultivo, vinculado a Controladoria Interna, conforme determina o Decreto Municipal nº 891/2019 de 05 de agosto de 2019 para o exercício 2026 a 2027 ficando assim constituído:

I - Poder Executivo municipal:
a) representante da Secretaria Municipal da Administração; Alfredo João Schuster
b) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; Carmem Lurdes Marques
c) representante da Secretaria Municipal da Educação; Marisa Aparecida Marafon Barcki
d) representante da Secretaria Municipal da Saúde; Katiuça Mara Pasa
e) representante da Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária; Marcelo Denovais

II - Usuários de Serviços Públicos:
a) representantes dos usuários públicos de saúde; Ana Paula Cossetin
b) representante dos usuários públicos da educação; Idete Bonetti
c) representante dos usuários públicos abastecimento de água; Elisandra T. Fogliato Ceccon
d) representante da assistência social ; Salete Maria Piazentini
e) representante de serviços urbanos; Laudair João Fernandes

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente.

Art. 3º A atuação dos membros do Conselho não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse público e social.

Art. 4º Os membros do Conselho poderão ser substituídos, a qualquer tempo, mediante solicitação do representante ou autoridade responsável por sua indicação, apresentada ao Prefeito Municipal.

Art. 5º O Conselho terá um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º (primeiro) Secretário e um 2º (segundo) Secretário que serão eleitos pelos conselheiros, cujos mandatos coincidirão com o mandato do Conselho, sendo que enquanto não eleito o Presidente exercerá a função o conselheiro com mais idade.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, 09 de novembro de 2026.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:52D34B14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 103/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - LTDA. CNPJ: 10.353.532/0001-66.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 103/2026 pelo período de 120 (cento e vinte) dias, até a data de 05 de março de 2027, conforme permissivo previsto no Edital da Concorrência Presencial nº 06/2026 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 06 de novembro de 2026.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:57744161

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LEI N. 1168/2026

LEI Nº 1.168/2026

SÚMULA: Institui benefício natalino, consistente na concessão de 01 (uma) ave natalina com embalagem térmica aos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município de Pinhal de São Bento, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Pinhal de São Bento, o benefício natalino, de caráter eventual e não remuneratório, consistente na concessão de 01 (uma) ave natalina com embalagem térmica por beneficiário, a ser entregue no período que antecede as festividades de Natal de cada exercício.

Art. 2º Poderão receber o benefício previsto nesta Lei:

I – os servidores públicos efetivos em exercício no Município;

II – os servidores ocupantes de cargos em comissão em exercício no Município.

§ 1º O benefício será concedido uma única vez em cada exercício, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

§ 2º Para fins desta Lei, considera-se em efetivo exercício o beneficiário que esteja regularmente vinculado ao Município na data estabelecida para a entrega do benefício, ressalvadas as hipóteses previstas em regulamentação.

Art. 3º O benefício previsto nesta Lei possui caráter eventual, impessoal e não remuneratório, não sendo vinculado ao desempenho funcional, à produtividade ou à avaliação individual do beneficiário.

Parágrafo único. A concessão da ave natalina, por sua natureza e forma de entrega, não constitui parcela salarial, vantagem permanente, gratificação ou benefício incorporável à remuneração dos beneficiários, não gerando direito adquirido à sua concessão em exercícios futuros.

Art. 4º A concessão do benefício será realizada exclusivamente *in natura*, mediante a aquisição e entrega direta da ave natalina aos beneficiários.

Art. 5º A quantidade, as características, o peso mínimo, as condições de conservação, transporte, embalagem térmica e demais especificações da ave natalina serão definidas no respectivo procedimento de contratação, observada a legislação aplicável às contratações públicas.

Art. 6º A aquisição das aves natalinas será realizada mediante procedimento de contratação pública adequado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Art. 7º A concessão do benefício fica condicionada:

I – à existência de dotação orçamentária suficiente;

II – à disponibilidade financeira do Município;

III – à elaboração da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois exercícios subsequentes;

IV – à demonstração de compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

V – à observância das demais exigências da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei exclusivamente quanto aos procedimentos necessários à sua execução, vedada a alteração dos beneficiários e das características essenciais do benefício estabelecidas nesta Lei.

Art. 10. O benefício previsto nesta Lei não poderá ser convertido em pecúnia, crédito, vale, cartão, depósito bancário ou qualquer outra forma de pagamento direto ou indireto em dinheiro aos beneficiários.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor e produz efeitos a partir da data da publicação.

Pinhal de São Bento, 09 de novembro de 2026.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:FD008E31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LEI Nº 1169/2026

LEI Nº 1.169/2026

SÚMULA: Institui a distribuição de presentes natalinos às crianças do Município de Pinhal de São Bento, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Pinhal de São Bento, a distribuição de presentes natalinos às crianças do Município, por ocasião, das festividades de Natal de cada exercício, com a finalidade de promover a integração social, proporcionar momentos de alegria e incentivar o espirito de confraternização e solidariedade durante o período natalino.

Art. 2º Poderão receber os presentes natalinos as crianças residentes no Município de Pinhal de São Bento, observados os critérios de faixa etária e demais condições estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal:

§ 1º A distribuição dos presentes será realizada gratuitamente, em caráter eventual e comemorativo, sem qualquer cobrança ou contrapartida por parte dos beneficiários.

§ 2º A definição dos critérios de distribuição, bem como a organização e a realização da entrega, ficará a cargo do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Os presentes natalinos serão compostos por brinquedos infantis, podendo contemplar, entre outros, os seguintes itens:

I – boneca bebê com no mínimo 18 cm de altura, fabricada em vinil, embalada individualmente em caixa e com certificação do INMETRO;

II – bola individual, não oficial, com circunferência mínima de 60 cm, confeccionada em PVC injetado, peso aproximado de 200 g, em diversas cores e com certificação do INMETRO;

III – carrinho caminhão boiadeiro, contendo no mínimo 01 caminhão, 01 carreta e 06 animais, com dimensões mínimas de 29 cm de comprimento, 7,5 cm de largura e 12 cm de altura, confeccionado em plástico, embalado individualmente e com certificação do INMETRO.

Art. 4º A quantidade de presentes, as características, especificações técnicas, condições de qualidade, segurança e demais requisitos dos brinquedos serão definidos no respectivo procedimento de contratação, observadas as necessidades do Município e a legislação aplicável.

Art. 5º A aquisição dos presentes natalinos será realizada mediante procedimento de contratação pública adequado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Art. 6º A distribuição dos presentes natalinos fica condicionada:

I – à existência de dotação orçamentária suficiente;

II – à disponibilidade financeira do Município;

III – à elaboração da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois exercícios subsequentes;

IV – à demonstração de compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

V – à observância das demais exigências da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei quanto aos procedimentos necessários à sua execução, especialmente no que se

refere à organização, aos critérios de distribuição e à forma de entrega dos presentes natalinos.
Art. 9. Os presentes serão entregues exclusivamente na forma de brinquedos, vedada sua conversão em pecúnia, crédito, vale, cartão, depósito bancário ou qualquer outra forma de pagamento em dinheiro aos beneficiários.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor e produz efeitos a partir da data da publicação.

Pinhal de São Bento, 09 de novembro de 2026.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:A477DF26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 3445/2026

PORTARIA N.º 3.445/2026

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal INES BARCKI RIZZATTI, **matriculas** funcionais nº 61-1 e 61-2 ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal, em conformidade com o atestado médico datado em 03 de novembro de 2026.

Art. 2º - A remuneração correspondente aos primeiros 15 (quinze) dias do atestado o pagamento será efetuado pelo Município e o restante do pagamento será efetuado diretamente pelo INSS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data indicada no art. 1º.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 09 de novembro de 2026.

Publique-se

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:94F32159

SECRETARIA DE SAUDE - DIÁRIA N° 408/2026
ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 11/11/2026 (Saída 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 242,15 x 0,5 = 121,08
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar o paciente Jose Alves Copati com acompanhante para consulta no Dr. Prime Assistência a Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Dr. Prime Assistência a Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária
Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140
BANCO AGENCIA CONTA CPF
0** 1***-6 1****-6 750.***.***-20
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 09 de novembro de 2026
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:90B5F2AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 14/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026
Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Aquisição de equipamentos visando à modernização dos processos realizados e à padronização dos equipamentos utilizados nos diferentes setores da Câmara Municipal de Piraquara.

Contrato Nº: 22/2026
Contratada: MULTIPLA IA COMERCIO E SERVICOS DE SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ: **54.480.624/0001-82**, com sede na rua Capitão Tobias Pereira da Cruz, 2054, sala 01, bairro Carioca, município São José dos Pinhais / PR, cep: 83.005-050, pelo valor de R$ 35.327,94 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos).

Data da Assinatura: 09/11/2026.
Vigência: 10/11/2026 até 10/11/2027.

Câmara Municipal de Piraquara, em 09 de novembro de 2026.

Guanair Denilson Garcia dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:C93A2BD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17463/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens**. Contratante: Município de Piraquara. Ata nº 215/2026 – Contratada:** ADALBERTO OLIVEIRA DE CARVALHO NETO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº** 32.788.876/0001-30**, vencedora dos itens 1 e 3 pelo valor total** R$ 828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil reais), sendo o percentual de desconto para o item 1 de 45,01% e para o item 3 de 50%.**Ata nº 216/2026 – Contratada:** EJ BALMANT AGENCIA DE VIAGENS, **inscrita no CNPJ/MF sob nº** 13.843.009/0001-06**, vencedora do item 2 pelo valor total** R$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais), sendo o percentual de desconto de 40,04%. **Vigência das Atas: será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta. Data da última assinatura: 9 de novembro de 2026.**

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5541DC7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO 44.434/2026

O município de Piraquara através da Secretaria Municipal de Assistência Social com fundamento na Lei nº 13.019/2014, justifica a Dispensa de Chamamento Público para celebração do Termo de Fomento nº 04/2026 com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraquara – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 01.124.000/0001-66, visando à execução de ações no âmbito do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias. O projeto será financiado com recursos provenientes de Emenda Parlamentar - programação nº 411950920260001, de autoria do Deputado Flávio Arns, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com vigência de 12 (doze) meses. Piraquara, 06 de novembro de 2026. Maria Cicarelli de Lima – Secretária Municipal de Assistência Social. Data da Assinatura: 06/11/2026

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FA8B5CCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 21.142/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Capitulo II do Decreto N°12.116 de 22 de Março de 2024, **AUTORIZA** o **Processo nº 21.142/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidade da Secretaria de Educação,** em relação aos seguintes credenciados Gealle Aryanne de Moura Neves Prestes; Isabel Cristina Ferreira da Silva; Gesliane Bonfim dos Santos Roque; **:** Mylena da Silva Andrade; Pietra Eduarda Souza Barbosa; Eduardo Henrique da Silva; Evelin Lais de Oliveira dos Santos Mello, em 06 de novembro de 2026. **Marcus Mauricio de Souza Tesserolli - Prefeito Municipal.**

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:24CB9933

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 33.051/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais**, em relação aos seguintes**:** Vania Moreira da Silva Campos; Marli Marcondes de França; Geisiane Marcia Carneiro; Tamirys Monteiro Dias; Jairo Eleoterio; Maiza Gabrielle Leni Barbosa de Lima; Sheron Caroline Dezone; Cleusa Lopes Silva; Gabriela Gomes dos Reis; Fernanda Ferreira de Lima Trizoti; Janaina Correia de Oliveira; Aragana Dominhaki da Silva; em 06 de Novembro de 2026. **Marcus Mauricio de Souza Tesserolli - Prefeito Municipal.**

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AD09E148

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LEI Nº 2.715/2026

Altera a Lei nº 1.271/2013, quanto ao endereço do Centro Municipal de Educação Infantil Iracy Costa “Dona Nenê”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1.271, de 03 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a denominar de IRACY COSTA "DONA NENE", o Centro Municipal de Educação Infantil, localizado na Rua Nilza Gelinski de Faria, nº 760, no bairro Planta Deodoro, neste Município.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 1.271/2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de novembro de 2026.

Piraquara, 09/11/2026
MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:27A7BA4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 404/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos, 7°, inciso IV, do Decreto Municipal nº 6.636/2018, e, tendo em vista o artigo 182, da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Piraquara, **RESOLVE**:
Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias úteis o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n° 369/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29 de julho de 2026, Edição 3583, em face das razões constantes no Despacho de requerimento do presidente da Comissão, nesta data.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Piraquara, 09 de novembro de 2026.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor-Geral do Município
Decreto n.º 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:742E5498

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2.631, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre os benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social do Município de Pitanga.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito do Município de Pitanga.
§ 1º Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.
§ 2º Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais, observado o disposto na Resolução nº 39, de 9 de dezembro de 2010, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Art. 2º Os benefícios eventuais devem observar as seguintes diretrizes:
– afirmação como direito relativo à cidadania;
– garantia da gratuidade e da prestação sem subordinação a contribuições prévias ou a quaisquer contrapartidas;
– desvinculação de comprovações complexas e vedação de qualquer tipo de constrangimento, comprovação vexatória ou estigma aos beneficiários e às suas famílias;
– garantia de qualidade, prontidão e agilidade na sua concessão;

– garantia de igualdade e equidade no acesso e às informações, sem discriminação de qualquer natureza, assegurando equivalência às populações urbanas e rurais, em especial aos povos e comunidades tradicionais e migrantes;
VI – ampla divulgação dos critérios de concessão, inclusive nas unidades de atendimento da Política de Assistência Social; e
VII – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 3º Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 4º Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e as famílias.

Art. 5º As situações de vulnerabilidade e risco social que ensejam a concessão de benefícios eventuais são aquelas que estejam em consonância com as seguranças afiançadas pelo SUAS.

Art. 6º São consideradas seguranças afiançadas pelo SUAS, conforme a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB – SUAS, de 2012:
– acolhida;
– renda;
– convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
– desenvolvimento de autonomia; e
– apoio e auxílio.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO E DA CONCESSÃO

Art. 7º A concessão dos benefícios eventuais visa restaurar as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causem danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre os indivíduos.

Art. 8º Os profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial de média e alta complexidade são responsáveis pela concessão dos benefícios eventuais.
§ 1º Os profissionais de nível superior das equipes de referência deverão identificar a necessidade de inclusão das famílias, dos indivíduos ou de ambos, conforme o caso, no processo de acompanhamento familiar.
§ 2º É vedada a concessão de benefícios eventuais mediante exigência de contribuição ou contraprestação de qualquer espécie pelos cidadãos.
§ 3º Para fins de concessão de benefício eventual, deve-se considerar a família como o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade, circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas, organizado em torno de relações e cujos integrantes vivam sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal.

Art. 9º A concessão dos benefícios eventuais será precedida de avaliação social realizada por profissional Assistente Social, com registro ativo no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS, integrante das equipes de referência dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial de média e alta complexidade.
§ 1º A avaliação social de que trata o *caput* deverá identificar a situação de vulnerabilidade, riscos, perdas e danos, a necessidade e a modalidade do benefício eventual, bem como a necessidade de inclusão das famílias, dos indivíduos ou de ambos no processo de acompanhamento familiar.
§ 2º É vedada a concessão de benefícios eventuais mediante exigência de contribuição ou contraprestação de qualquer espécie pelos cidadãos.
§ 3º Para fins de concessão de benefício eventual, deve-se considerar a família como o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade, circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas, organizado em torno de relações e cujos integrantes vivam sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal.

Art. 10. O recebimento do benefício eventual cessará quando:
– forem superadas as situações de vulnerabilidade ou os riscos que resultaram na demanda de provisões materiais antes do prazo de concessão definido no ato da avaliação técnica;
– for identificada irregularidade na concessão ou nas informações que lhe deram origem; ou
– for finalizado o prazo de concessão definido no ato da avaliação técnica.
Parágrafo único. A concessão do benefício eventual poderá ser prorrogada mediante avaliação técnica das necessidades dos indivíduos e das famílias nas ações de atendimento ou acompanhamento familiar realizadas pelos profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais, respeitadas as previsões legais.

CAPÍTULO III
DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E DOS TIPOS DE PROVISÕES

Art. 11. Os benefícios eventuais serão ofertados nas seguintes modalidades:
– nascimento;
– morte;
– vulnerabilidade temporária; e
– emergência e calamidade pública.

Seção I
Do Benefício Eventual em Virtude de Nascimento

Art. 12. O benefício eventual em virtude de nascimento, também denominado benefício natalidade, constitui prestação temporária e não contributiva da Política de Assistência Social, a ser concedida na forma de pecúnia para reduzir a vulnerabilidade provocada pelo nascimento de membro da família.
§ 1º O benefício de que trata o caput atenderá preferencialmente:
I – às necessidades dos familiares, da criança ou das crianças que vão nascer e das crianças recém-nascidas;
II - ao apoio à mãe, à família ou a ambas, nos casos em que a criança venha a óbito logo após o nascimento; e
III - ao apoio à família quando a mãe, a criança ou ambas venham a óbito em decorrência de circunstâncias ligadas à gestação ou ao nascimento.
§ 2º O benefício eventual em virtude de nascimento deverá ser concedido aos genitores ou à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido.
§ 3º O benefício eventual por situação de nascimento será concedido à família em número igual ao de nascimentos ocorridos.
§ 4º O benefício eventual em virtude de nascimento, quando concedido em pecúnia, terá como valor de referência 1 (uma) Unidade Fiscal Municipal – UFM, a ser repassado em parcela única.
§ 5º A solicitação do benefício deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias do nascimento, instruída com a certidão de nascimento.

Seção II
Do Benefício Eventual em Virtude de Morte

Art. 13. O benefício eventual em virtude de morte, também denominado benefício por morte, constitui prestação temporária e não contributiva da Política de Assistência Social, concedida mediante prestação de serviço ou em pecúnia, destinada a reduzir a vulnerabilidade provocada pela morte de membro da família.
§ 1º O benefício por morte visa não somente garantir funeral digno, mas também atender às necessidades urgentes da família para o enfrentamento dos riscos e vulnerabilidades que surjam ou se intensifiquem após a morte de seu provedor ou de seus membros.
§ 2º O benefício por morte será concedido em número igual ao de falecimentos ocorridos na família.
§ 3º O requerimento poderá ser realizado por integrante da família, pessoa autorizada mediante procuração, representante de instituição pública ou privada ou outro órgão municipal que tenha acompanhado, acolhido ou atendido a pessoa antes de seu falecimento.

Art. 14. Quando concedido em pecúnia, o benefício por morte será de até 10 (dez) Unidades Fiscais Municipais – UFM.
Art. 15. Quando concedido mediante prestação de serviços, o benefício por morte não ultrapassará o valor de 10 (dez) Unidades Fiscais Municipais – UFM e atenderá aos seguintes requisitos:
– despesas com urna;
– serviços funerários; e
– velório.
Parágrafo único. Em casos específicos de indivíduos em situação de rua, sem familiares ou com vínculos familiares rompidos, residentes no Município de Pitanga, o benefício por morte poderá ser concedido integralmente, mediante avaliação técnica de profissional do SUAS, sendo pago diretamente ao prestador do serviço funerário.

Seção III
Do Benefício Eventual em Virtude de Vulnerabilidade Temporária

Art. 16. O benefício eventual concedido em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo e visa minimizar situações de riscos, perdas e danos decorrentes de contingências sociais pela falta de acesso a:
– alimentação;
– documentação civil básica;
– domicílio provisório;
– mobilidade; e
– outras provisões que derivem de riscos, perdas e danos provenientes:
da perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
do processo de reintegração familiar e comunitária de crianças, adolescentes e famílias que se encontrem em cumprimento de medida protetiva;
de situações de violência ou de situação de rua envolvendo pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e mulheres;
da ocorrência de violência física ou psicológica no âmbito familiar ou de ofensa à integridade física do indivíduo;
da necessidade de acesso a oportunidades de inclusão no mundo do trabalho;
da necessidade de mobilidade interurbana para garantia de visitas a familiares em cumprimento de medidas protetivas ou socioeducativas, desde que não seja provida pelo serviço de origem; e
de outras situações de vulnerabilidade social temporária que comprometam a sobrevivência familiar.

Art. 17. As provisões nas situações de vulnerabilidade temporária serão concedidas da seguinte forma:
– benefício alimentação:
será fornecido em pecúnia, preferencialmente por meio de cartão alimentação, no valor de 1 (uma) Unidade Fiscal Municipal – UFM;
poderá ser concedido por até 90 (noventa) dias, sendo o valor repassado a cada 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante avaliação técnica de profissional do SUAS; e
poderá ser ofertado em gêneros alimentícios, em situações excepcionais e provisórias, respeitado o valor do benefício ofertado em pecúnia, por uma única vez;
– benefício para documentação civil básica:
terá por objetivo garantir a obtenção de documentos necessários ao acesso a direitos sociais e ao exercício da cidadania; e
consistirá no recolhimento, pelo Município, dos valores das taxas relativas à emissão de documentação pessoal civil básica, no valor de até ½ (meia) Unidade Fiscal Municipal – UFM;
– benefício para moradia:
a) será concedido à família residente no Município de Pitanga que se encontre em situação de vulnerabilidade social e econômica, prioritariamente com crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, sem outra possibilidade de moradia, a fim de evitar agravos sociais;
b) a oferta do benefício eventual para pagamento urgente e temporário de aluguel deverá ter sua necessidade avaliada pela equipe de referência e deverá ser concedida nas seguintes situações:
1. para garantir proteção na situação de abandono ou de impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
2. quando ocorrer perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência na família ou de situações de ameaça à vida;
3. para garantir moradia nas situações de emergência e de calamidade pública; e
4. em outras situações sociais que comprometam a sobrevivência;
c) poderá ser concedido por até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante avaliação técnica de profissional do SUAS;
d) será concedido em pecúnia e não poderá ultrapassar 4,5 (quatro vírgula cinco) Unidades Fiscais Municipais – UFM; e
e) poderá ser concedido à família que necessite mudar para outro município em razão da ruptura de vínculos familiares ou da ausência destes pela vivência de violência na família ou de situações de ameaça à vida;
– benefício para mobilidade:
quando identificada situação de vulnerabilidade temporária e a necessidade de restabelecimento das seguranças socioassistenciais, poderá ser provido benefício para mobilidade nas seguintes situações:
1. retorno do indivíduo ou da família à cidade de origem, inclusive para afastamento de situação de violação de direitos;
2. atendimento de situações de migração, conforme interesse dos próprios migrantes;
3. participação em entrevistas de emprego ou outra oportunidade de acesso ao mundo do trabalho;
4. acesso à documentação civil básica;
5. retorno à cidade de origem ou acesso a direitos no caso de pessoa em situação de rua ou itinerante; e
6. outras situações que promovam a convivência familiar.

Seção IV
Do Benefício Eventual em Situação de Emergência e Calamidade Pública

Art. 18. Nas situações de emergência e calamidade pública, o benefício eventual deverá prover meios para a sobrevivência material e a redução dos danos, minimizar as rupturas ocorridas e proporcionar condições de convivência familiar e comunitária, podendo ser concedido na forma de pecúnia, serviços ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar.
§ 1º Consideram-se situações de calamidade pública aquelas decorrentes de eventos anormais, tais como baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito que causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, caracterizadas por alteração intensa e grave das condições de normalidade que implique decretação em razão de desastre que comprometa substancialmente a capacidade de resposta.
§ 2º Entende-se por desastre o resultado de eventos naturais ou provocados pelo homem que causem grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade ou família, com extensas perdas e danos humanos, econômicos ou materiais, excedendo a capacidade dos afetados de lidar com o problema utilizando meios próprios.
§ 3º A situação de emergência caracteriza-se pela alteração intensa e grave das condições de normalidade em determinado município ou região, comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.
§ 4º A ocorrência de desastres de grandes proporções constitui calamidade pública e deverá ter reconhecimento jurídico formal do estado ou da situação de anormalidade pelo Poder Público.

Art. 19. A proteção da Assistência Social em situações de desastre é destinada às famílias e aos indivíduos afetados que se encontrem em situação de vulnerabilidade social causada pelo desastre, configurando insegurança social em relação à sobrevivência, à acolhida ou ao convívio.

Art. 20. As provisões nas situações de desastre, emergência e calamidade pública são diversas e poderão ser concedidas nas modalidades regulamentadas nesta Lei.
§ 1º Considerando o caráter de imprevisibilidade das necessidades em situação de emergência e calamidade pública, poderão ser concedidos benefícios na modalidade de serviços ou bens de consumo, devendo

sua operacionalização ser regulamentada em instrumento próprio, conforme as necessidades identificadas.
§ 2º No caso de concessão em pecúnia, o benefício será de até 3 (três) Unidades Fiscais Municipais – UFM.

Art. 21. As provisões deverão ser ofertadas mediante o cadastramento das famílias atingidas, conforme suas necessidades e as prioridades elencadas em conjunto com os demais setores envolvidos.
Parágrafo único. A prestação de ofertas em caráter coletivo para grupos vitimados por situação de calamidade pública ou emergência não caracteriza benefício eventual.

Art. 22. Fica instituído o benefício eventual de aluguel social destinado a mulheres em situação de violência doméstica e familiar, ou em risco de violência, que necessitem de moradia provisória para si e seus dependentes, em razão de rompimento ou necessidade de afastamento do lar em situação de risco.
§ 1º O benefício será concedido em pecúnia, mediante avaliação social realizada por profissional Assistente Social, preferencialmente após encaminhamento da rede de proteção à mulher, do CREAS, CRAS, Delegacia Especializada, Ministério Público ou Poder Judiciário.
§ 2º O valor do aluguel social observará os limites previstos no art. 17, inciso III, desta Lei, podendo ser pago diretamente ao locador, mediante recibo, ou à beneficiária, conforme avaliação social.
§ 3º O benefício será concedido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogável por iguais períodos, mediante nova avaliação social, enquanto persistir a situação de risco ou vulnerabilidade.
§ 4º Terão prioridades mulheres com filhos, gestantes, idosas, com deficiência ou que estejam em situação de risco iminente.
§ 5º A concessão do aluguel social não exclui outros benefícios eventuais previstos nesta Lei, desde que comprovada a necessidade.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 23. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 24. Cabe ao órgão gestor da Política de Assistência Social operacionalizar a concessão dos benefícios eventuais, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei, além de:
I - alocar recursos próprios no Fundo Municipal de Assistência Social para a gestão e o financiamento dos benefícios eventuais;
II - ofertar ações de capacitação aos profissionais envolvidos nos processos de concessão dos benefícios e de acompanhamento dos beneficiários, visando à necessária integração entre serviços e benefícios socioassistenciais;
III - garantir as condições necessárias para inclusão e atualização dos dados dos beneficiários no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; e
IV – apurar irregularidades referentes à concessão de benefício eventual.

Art. 25. Esta Lei será regulamentada:
– pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que estabelecerá, por resolução, os critérios e os prazos para a prestação dos benefícios eventuais, nos termos desta Lei e da legislação aplicável; e
– pelo Poder Executivo Municipal, que estabelecerá, por decreto, os procedimentos operacionais necessários à execução desta Lei, inclusive a forma de operacionalização do pagamento dos benefícios concedidos em pecúnia.

Art. 26. Revoga-se Lei nº 2.134, de 25 de abril de 2018.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Pitanga/PR, 06 de novembro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D1F7BC0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES DA CHAMADA PUBLICA 1-2026 MERENDA ESCOLAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA - ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES DA CHAMADA PUBLICA 1-2026 MERENDA ESCOLAR
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2026
Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 10h00min, nas dependências da Prefeitura Municipal de Pitanga, Estado do Paraná, realizou-se a sessão de recebimento e abertura dos documentos de habilitação e dos Projetos de Venda referentes à Chamada Pública nº 01/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 292/2026, conduzida pelo Agente de Contratação, Marcio Sokoloski.
A presente Chamada Pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e de suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
1. DAS ENTIDADES PARTICIPANTES
Inicialmente, constatou-se o encerramento do prazo estabelecido no edital para apresentação da documentação de habilitação e dos respectivos Projetos de Venda.
Foram identificadas as seguintes entidades que protocolaram documentação de habilitação e Projetos de Venda junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pitanga:
I – COOPERATIVA AGRO ECOCOLOGICA VALE DO IGUAÇU;
II – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANÁ – COOACEPA;
III – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CENTRO DO PARANÁ – AAFCPR;
IV – COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR COM INTEGRAÇÃO SOLIDÁRIA DE PITANGA – COORLAF.
2. DOS REPRESENTANTES PRESENTES NA SESSÃO
Registrou-se a presença dos seguintes representantes das entidades participantes:
Dirceu Alves de Lima, representante da COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR COM INTEGRAÇÃO SOLIDÁRIA DE PITANGA – COORLAF;
Kelis Schinaider, representante da COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANÁ – COOACEPA.
Registra-se que as demais entidades participantes, quais sejam, COOPERATIVA AGRO ECOCOLOGICA VALE DO IGUAÇU e ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CENTRO DO PARANÁ – AAFCPR, não tiveram representantes presentes na sessão, embora tenham protocolado a documentação de habilitação e os respectivos Projetos de Venda dentro do prazo estabelecido no edital.
3. DAS OCORRÊNCIAS IDENTIFICADAS NOS PROJETOS DE VENDA
Durante a conferência preliminar dos Projetos de Venda apresentados pelas entidades, foram constatadas as seguintes situações:
I – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CENTRO DO PARANÁ – AAFCPR: verificou-se que a entidade não apresentou proposta para o item nº 41 – Ovos e para o item nº 54 – Suco de uva tinto concentrado integral, não constando tais produtos em seu Projeto de Venda.
II – COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR COM INTEGRAÇÃO SOLIDÁRIA DE PITANGA – COORLAF: verificou-se que a entidade não incluiu em seu Projeto de Venda os itens nº 53 – Doces e geleia de frutas e nº 54 – Suco de

uva tinto concentrado integral. E ficando a entregar o Certificado referente a entrega de ovos item 41.
As situações ficam registradas para fins de análise e delimitação dos itens efetivamente ofertados por cada entidade, considerando que a seleção dos fornecedores será realizada por alimento/item, conforme os critérios estabelecidos no edital.

4. DA PRIORIDADE DE FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS

Fica registrado que a distribuição dos gêneros alimentícios objeto da presente Chamada Pública será realizada por item, observando-se os critérios de prioridade estabelecidos no item 7 do edital e na Resolução CD/FNDE nº 04/2026, especialmente quanto à preferência dos fornecedores locais da Agricultura Familiar.
Dessa forma, os itens serão distribuídos prioritariamente entre as cooperativas e associações locais participantes, observando-se os respectivos Projetos de Venda, os quantitativos ofertados, a capacidade de fornecimento de cada entidade e os critérios de seleção previstos no instrumento convocatório.
Registra-se, ainda, que a **COOPERATIVA AGRO ECOCOLOGICA VALE DO IGUAÇU** permanecerá participando da Chamada Pública, ficando seu enquadramento na ordem de prioridade subsequente à dos fornecedores locais do Município de Pitanga, conforme o critério de localização estabelecido no edital.
Assim, a referida cooperativa poderá ser convocada para fornecimento em segunda prioridade, observada a disponibilidade dos quantitativos necessários e a insuficiência de atendimento pelos fornecedores enquadrados na prioridade local, respeitada a ordem de classificação estabelecida no edital.
A seleção e a distribuição dos quantitativos deverão observar os critérios previstos nos itens 7.2, 7.3 e seguintes do edital, não implicando a presente disposição garantia de contratação de quantitativos específicos.

5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DOS PROJETOS DE VENDA

O Agente de Contratação registra que o recebimento e a abertura dos documentos nesta sessão não representam, por si só, o reconhecimento definitivo da habilitação das participantes ou a aprovação dos respectivos Projetos de Venda.
A documentação apresentada será submetida à análise quanto ao atendimento dos requisitos de habilitação previstos no item 6 do edital, bem como os Projetos de Venda serão examinados conforme os critérios de seleção estabelecidos no item 7, especialmente quanto à prioridade dos fornecedores locais e demais critérios de classificação aplicáveis.
Eventuais ausências ou desconformidades documentais serão examinadas, observando-se as disposições do edital quanto à possibilidade de concessão de prazo para regularização, quando cabível, especialmente o disposto no item 6.6.7.
Concluída a análise da documentação e dos Projetos de Venda, será elaborado o respectivo resultado da Chamada Pública, com a devida publicidade, observando-se os prazos e procedimentos estabelecidos no instrumento convocatório.

6. DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, que, após lida e achada conforme, segue assinada pelo Agente de Contratação e pelos representantes das entidades presentes, para que produza seus efeitos administrativos e legais.

Pitanga – PR, 05 de novembro de 2026.

MARCIO SOKOLOSKIA
Gente de Contratação
Representantes Das Entidades Presentes

DIRCEU ALVES DE LIMA
Representante da COORLAF

KELIS ***SCHINAIDER***
Representante da COOACEPA

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:A3F47DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA - AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026
MUNICÍPIO DE PITANGA – LICITAÇÃO
##AVISO – Pregão Eletrônico nº 66/2026

##OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais destinados a atividades físicas orientadas e aos atendimentos de fisioterapia pélvica. A necessidade está fundamentada no projeto "Saúde Integral da Mulher", desenvolvido pela equipe e-multi que visa ampliar o acesso das mulheres a serviços especializados atualmente indisponíveis na rede municipal. O projeto foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, cuja execução será custeada com recursos provenientes de Emenda Impositiva Municipal n°144, destinada ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.pitanga.pr.gov.br,** opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: **https://bnc.org.br,** ou no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve n° 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 24/11/2026, até as 08h00min. Início de Disputa de Preços em: 24/11/2026, às 09h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bnc.org.br** nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por Lote. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: **R$ 24.317,16 (vinte e quatro mil, trezentos e dezessete reais e dezesseis centavos).**
#DAT 09/11/2026
##ASS **Jean Marcel Grande Huber**
##CAR Pregoeiro

Publicado por:
Edina Dos Santos da Luz
Código Identificador:11580201

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA - AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026
MUNICÍPIO DE PITANGA – LICITAÇÃO
##AVISO – Pregão Eletrônico nº 67/2026

##OBJETO: Contratação de empresa especializada em viagem turística conforme previsto na Deliberação n°. 004/2026 CEDI/PR– Incentivo do Projeto "Paraná Viaja Mais 60 - fase III", e para a execução de superavit da Deliberação 034/2024CEDI/PR– Incentivo do Projeto "Paraná Viaja Mais 60 - fase II", destinado à realização de promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e ainda em conformidade com os saldos financeiros de exercício anterior, vinculados à Resolução SESA nº 924/2024 – Linha de Cuidado em Saúde Mental/CAPS e Resolução SESA 1713/2023 - Incentivo Financeiro Custeio dos CAPS em atendimento Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br, ou no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve n° 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 26/11/2026, até as 08h00min. Início de Disputa de Preços em: 26/11/2026, às 09h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por Lote. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: R$ 88.283,20 (oitenta e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos).
#DAT 09/11/2026
##ASS **Jean Marcel Grande Huber**
##CAR Pregoeiro

Publicado por:
Edina Dos Santos da Luz
Código Identificador:51384352

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA - AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026
MUNICÍPIO DE PITANGA – LICITAÇÃO
AVISO – Pregão Eletrônico nº 68/2026

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, equipamentos de climatização e ventilação, equipamentos eletrônicos e de apoio, destinados à estruturação, à organização e ao funcionamento do Centro Cultural, a fim de assegurar condições adequadas para a realização de atividades culturais, administrativas e institucionais e para o atendimento ao público. A aquisição será custeada com recursos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, instituída pela **Lei nº 14.399/2022**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br, ou no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve n° 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 26/11/2026, até as 13h00min. Início de Disputa de Preços em: 26/11/2026, às 14h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por Lote. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: R$ 40.486,67 (quarenta mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
DAT 09/11/2026
##ASS **Jean Marcel Grande Huber**
##CAR Pregoeiro

Publicado por:
Edina Dos Santos da Luz
Código Identificador:49CAAE91

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA - DECISÃO RECURSO CREDENCIAMENTO 5-2026 CASA POPULARES
DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO
Processo Administrativo nº 125/2026
Edital de Credenciamento nº 05/2026
Recorrente — Vali do Aço Holding Brasil Ltda.

I – RELATÓRIO
Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa Vali do Aço Holding Brasil Ltda. contra a decisão que a declarou tecnicamente inabilitada no Credenciamento nº 05/2026, em razão da ausência de indicação de profissional de Arquitetura na documentação inicialmente apresentada.
Após a comunicação da decisão anterior, a empresa interpôs recurso, no qual indicou o arquiteto Newton Eduardo Apicelo de Matos e apresentou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) e contrato de parceria firmado em 6 de janeiro de 2026.
A documentação foi analisada pelo Setor de Engenharia, que, em parecer técnico de 9 de novembro de 2026, concluiu pelo atendimento às exigências de qualificação técnica do edital e manifestou-se pela reconsideração da inabilitação.
É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO
2.1. Da qualificação técnica da empresa e do engenheiro civil
O Setor de Engenharia confirmou o atendimento à exigência de capacidade técnico-operacional da empresa, cujo atestado comprova área construída superior ao mínimo exigido pelo edital. Também considerou atendida a exigência de experiência do engenheiro civil indicado. A inabilitação inicial decorreu da ausência de indicação do profissional de Arquitetura.
2.2. Da documentação do arquiteto apresentada no recurso
Na reanálise, o Setor de Engenharia considerou que o contrato de parceria demonstrava a existência de vínculo com o arquiteto antes da publicação do edital. Considerou, ainda, que o acervo apresentado atendia às exigências relativas à experiência do profissional.
Acolho os fundamentos do parecer técnico de 9 de novembro de 2026 e adoto sua conclusão quanto ao atendimento das exigências de qualificação técnica do edital.

III – DECISÃO
Diante do exposto, **DECIDO**:

1. **Dar provimento ao recurso administrativo** interposto pela empresa Vali do Aço Holding Brasil Ltda. e reconsiderar a decisão anterior de inabilitação técnica.
2. **Declarar habilitada** a empresa Vali do Aço Holding Brasil Ltda. no Credenciamento nº 05/2026 e determinar sua inclusão na relação de empresas credenciadas a ser submetida à homologação do Prefeito Municipal, nos termos do item 6.2 do edital, para fins de participação no sorteio público que definirá a ordem de encaminhamento do empreendimento habitacional.
3. Dar ciência desta decisão à recorrente e aos demais interessados e promover sua divulgação pelos meios previstos no edital.

Publique-se. Intime-se. Junte-se aos autos.
Pitanga/PR, 09 de novembro de 2026.

Originalmente assinado

Marcio Sokoloski
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:E6ADAC7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA - EXTRATO DE CONTRATO N.° 200/2026 DA INEXIGIBILIDADE N.°49/2026.
EXTRATO DE CONTRATO N.° 200/2026.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa, **KEULLIN CRISTIAN OLIBONI – SERVIÇOS E TREINAMENTOS, inscrita no CNPJ/MF nº. 36.307.165/0001-58.**

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DESTINADA AOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO AO APRIMORAMENTO DE CONHECIMENTOS E AO FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO REFERIDO CONSELHO NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

VALOR: R$6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

218 08.002.10.122.0801.2041.3.3.90.39.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
256 08.002.10.301.0801.2048.3.3.90.39.00.00 41494 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
256 08.002.10.301.0801.2048.3.3.90.39.00.00 47494 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 06 de março de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2026.
MODALIDADE: **Inexigibilidade n.°49/2026.**
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:7923024E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO N° 006/2026 - CMDI
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI do Município de Pitangueiras/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 584/2015 de 29 de maio de 2015, e

CONSIDERANDO a Deliberação CEDI/PR que institui o Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência, destinado ao fortalecimento das ações de convivência, socialização e proteção social da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a apresentação da Prestação de Contas referente ao ano de 2025, contendo a execução físico-financeira dos recursos aplicados no Centro de Convivência da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a análise técnica e a aprovação da Prestação de Contas pelo plenário do CMDI, em reunião realizada em 05 novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao exercício de 2025 dos recursos recebidos pelo Município de Pitangueiras/PR, por meio do Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, PR, 09 de novembro de 2026.

Márcia Pinaffi
Presidente do CMDI

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:425012F2

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO N° 007/2026 - CMDI

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI** do Município de **Pitangueiras/PR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 584/2015 de 29 de maio de 2015, e

CONSIDERANDO a Deliberação CEDIPI/PR nº 34/2024, que institui o Incentivo Viaja Mais 60+ Fase II, destinado ao fortalecimento de ações voltadas à pessoa idosa;

CONSIDERANDO que o Município de Pitangueiras/PR foi contemplado com recursos do referido incentivo, no exercício de 2024;

CONSIDERANDO a apresentação da Prestação de Contas referente ao ano de 2024, contendo a execução físico-financeira dos recursos recebidos no âmbito do Incentivo Viaja Mais 60+;

CONSIDERANDO a análise e aprovação da Prestação de Contas pelo plenário do CMDI, em reunião realizada em 05 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Prestação de Contas FINAL referente ao exercício de 2025** dos recursos recebidos pelo Município de Pitangueiras/PR, por meio do **Incentivo Viaja Mais 60+ Fase II**, conforme Deliberação CEDIPI/PR nº **34/2024**.

Art. 2º Reconhecer que os recursos foram aplicados de acordo com as finalidades previstas na Deliberação CEDIPI/PR nº 34/2024 e na legislação vigente.

Art. 3º Determinar que a presente Resolução seja encaminhada aos órgãos competentes e anexada ao respectivo processo de prestação de contas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Márcia Pinaffi
Presidente do CMDI

Pitangueiras/PR, 09 de novembro de 2026.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:2BE8CE50

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO N° 785/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em concurso público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeado, em virtude de aprovação em Concurso Público, o **Sr. Lucas Matheus Campos Alvarenga**, portador do RG/CPF n° ***.414.019-**, para ocupar o cargo de **Contador**, Nível 10, do Plano de Cargos, Carreira e Salários deste Município, conforme Memorando 1Doc n° 1.982/2026.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 09 de novembro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F480D415

GABINETE DO PREFEITO - EDITAL N° 002/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO:–

1. São considerados feriados no exercício de 2027, compreendendo o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro, as seguintes datas:

01 de Janeiro	**Sexta-feira**	**Ano Novo**
26 de Março	**Sexta-feira**	**Sexta-feira Santa**
28 de Março	**Domingo**	**Páscoa**
21 de Abril	**Quarta-feira**	**Tiradentes**
01 de Maio	**Sábado**	**Dia do Trabalhador**
27 de Maio	**Quinta-feira**	**Corpus Christi**
13 de Junho	**Domingo**	**Santo Antônio (Padroeiro)**
07 de Setembro	**Terça-feira**	**Independência do Brasil**
12 de Outubro	**Terça-feira**	**Nossa Senhora Aparecida**
02 de Novembro	**Terça-feira**	**Finados**
15 de Novembro	**Segunda-feira**	**Proclamação da República**
20 de Novembro	**Sábado**	**Dia da Consciência Negra**
15 de Dezembro	**Quarta-feira**	**Aniversário do Município**
25 de Dezembro	**Sábado**	**Natal**

1.1. Os estabelecimentos industriais e comerciais e de prestação de serviços deverão, preferencialmente, permanecer com suas portas fechadas, independente de aviso, nas datas acima relacionadas.

1.2. As comemorações alusivas ao Aniversário do Município (15/12/2027) serão transferidas para o dia 17/12/2027 (sexta-feira).

2. São considerados pontos facultativos no exercício de 2027, compreendendo o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro, as seguintes datas:

08 de Fevereiro	**Segunda-feira**	**Véspera do Carnaval**
09 de Fevereiro	**Terça-feira**	**Carnaval**
10 de Fevereiro	**Quarta-feira**	**Quarta-feira de Cinzas**
28 de Outubro	**Quinta-feira**	**Dia do Servidor Público**
01 de Novembro	**Segunda-feira**	**Dia de Todos os Santos**
24 de Dezembro	**Sexta-feira**	**Véspera de Natal**
31 de Dezembro	**Sexta-feira**	**Véspera de Ano Novo**

2.1. As comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público (28/10/2027) serão transferidas para o dia 29/10/2027 (sexta-feira).

3. As deliberações do presente edital não atingem bares, lanchonetes, hospitais, hotéis, restaurantes e similares.

4. Não haverá expediente na Prefeitura Municipal nas datas acima relacionadas.

5. Em casos especiais, serão baixadas Portarias para a respectiva regulamentação, as quais deverão ser cumpridas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 06 de novembro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:375F0354

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 244/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

1. CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público da Prefeitura do Município de Pitangueiras, aberto através do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025, e homologado através da Edital nº 009/2025 de 25/07/2025, para se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Central, nº 408, nesta cidade de Pitangueiras-PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação da presente Portaria, para tratar dos procedimentos de contratação, conforme segue:

CONTADOR:

Nome do Candidato	Inscrição	Data de Nasc.	Classif.
Marcos Marques Mota	0010779	17/08/1988	3°

2. O candidato convocado deverá comparecer à divisão indicada munido dos documentos relacionados no item 9.3. do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025, em vias originais e cópias.

3. O candidato deverá submeter-se à Avaliação Física e Mental, em caráter eliminatório, a ser efetuada por médico oficial do município, em dia e local previamente designados pelo Setor de Recursos Humanos, conforme item 9.3.1 do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025.

4. O não comparecimento no prazo aqui estabelecido ou a falta de comprovação dos requisitos para o exercício do cargo implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 09 de novembro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:71C614B5

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 245/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Juan Felipe Ferreira**, ocupante do caro em comissão de Secretário Municipal de Esportes e Lazer, para seu deslocamento até a cidade de Foz do Iguaçu/PR, com saída no dia 15/11/2026, e retorno previsto para o dia 18/11/2026, com a finalidade de participar da Capacitação para Gestores do Esporte Paranaense, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 3.900/2026, de 06/11/2026.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14 e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal n° 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), correspondente à 3,0 (três) diárias com pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 09 de novembro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:824F923E

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2026
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026

OBJETO: Contratação de empresa, nos moldes da Lei Complementar n° 123/06, especializada na prestação de serviços relacionados ao site institucional do Município e aos e-mails institucionais, visando garantir a continuidade, segurança, disponibilidade, manutenção e suporte dos serviços digitais oficiais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, conforme especificações do Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 6.399,96 (seis mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos.

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 26/11/2026, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 26/11/2026, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.2. do Edital.

Pitangueiras, 09 de novembro de 2026.

Alan Cristian da Silva Mattos
Pregoeiro

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:CB590412

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2026
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2026

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Ambulância de Suporte Básico – Tipo B, nova de fábrica, destinada a atender aos pacientes assistidos

pela Secretaria Municipal de Saúde de Pitangueiras, em atendimento ao protocolo nº 24.405.337-8 e em conformidade com a Resolução SESA nº 1242/2025, conforme anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 353.283,33 (trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 27/11/2026, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 27/11/2026, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.2. do Edital.

Pitangueiras, 09 de novembro de 2026.

Alan Cristian da Silva Mattos
Pregoeiro

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:A9EE4A83

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 50/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: MORAES ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 36.709.275/0001-46
OBJETO: Eventual prestação de serviços de topografia, conforme Edital do Pregão Eletrônico Registro de PREÇOS Nº 50/2026.
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Manutenção das Atividades do Obras e Transporte DESP Nº 253 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ... 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Cleiton Barboza
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:4E71138F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 80/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/21
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 22/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADO: LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ARAPONGAS, OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO – SSVP.
CPF/MF: 75.411.157/0001-09
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 80/2025, que passa ser o término em 09/07/2027.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Carlos Alberto de Brito
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:3A269F1B

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - JULGAMENTO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 27/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
LICITANTE / IMPUGNANTE: TRM ENGENHARIA CIVIL LTDA

I – BREVE SÍNTESE FÁTICA

Trata-se de solicitação de esclarecimentos tempestivamente apresentada pela empresa **TRM ENGENHARIA CIVIL LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em face do edital da Concorrência Eletrônica nº 01/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para a implantação de rede coletora de esgoto sanitário na área urbana.
Em síntese, a consulente questiona se será exigida experiência prévia em projeto e execução de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e quais seriam os parâmetros mínimos, manifestando preocupação quanto à suficiência das exigências de qualificação técnica para assegurar a complexidade da obra de saneamento.
O pedido foi encaminhado ao setor técnico competente, cujo entendimento segue sintetizado para a devida prestação de esclarecimentos.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública rege-se pelo princípio da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da razoabilidade, cabendo-lhe interpretar as regras do edital de forma sistemática, considerando o objeto licitado em sua integralidade (projeto básico, memoriais e anexos).
Em atenção aos questionamentos formulados, cumpre prestar os seguintes esclarecimentos:
Quanto ao questionamento da alínea "a" (Exigência de experiência em ETE):
Esclarece-se que o objeto da licitação abrange a implantação completa do sistema de esgotamento sanitário previsto no caderno de projetos e anexos do certame. Sendo a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) parte indissociável da infraestrutura de saneamento licitada, **confirma-se que a comprovação de capacidade técnico-operacional abrangerá a execução de parcelas de maior relevância técnica e complexidade equivalentes, incluindo a ETE**, nos moldes das exigências contidas no projeto básico e documentação técnica que integram o edital.
Quanto ao questionamento da alínea "b" (Parâmetros mínimos):
Esclarece-se que os parâmetros mínimos de qualificação técnica exigidos das licitantes são aqueles decorrentes da complexidade do empreendimento descritos nos memoriais e projetos anexos ao edital, devendo os atestados apresentados na fase de habilitação demonstrar a compatibilidade com as parcelas de maior relevância do objeto.
Desta forma, os esclarecimentos prestados demonstram que o edital, interpretado de forma sistemática com seus anexos técnicos, já contempla a exigência de aptidão para a complexidade do objeto de saneamento pretendido, **sendo desnecessária qualquer alteração textual do instrumento convocatório**, razão pela qual o edital permanece inalterado, preservando-se o cronograma e os prazos originais do certame.
Será solicitado à empresa vencedora do certame, que apresentar o menor preço, a comprovação de capacidade técnico-operacional por meio de atestado que demonstre a execução de, no mínimo, 50% da extensão total da rede prevista no objeto licitado, bem como a comprovação de que dispõe de sistema de tratamento compatível com as especificações e exigências estabelecidas no edital.

III – DECISÃO

Diante dos esclarecimentos prestados, **CONHEÇO** da petição apresentada por **TRM ENGENHARIA CIVIL LTDA.**, por ser tempestiva, para, no mérito, **JULGAR PRESTADO O ESCLARECIMENTO**, confirmando que a exigência de capacidade

técnica para a complexidade da obra (incluindo ETE) será cobrada na fase de habilitação com base na interpretação sistemática do edital e de seus anexos técnicos, dispensando-se alterações no instrumento convocatório.
Publique-se a presente resposta nos meios oficiais de divulgação do certame.

Pitangueiras, 09 de novembro de 2026.

ALAN CRISTIAN DA SILVA MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:DC221D25

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026
REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026

A Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 117/2026, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 07/2026, informa o REGISTRO DE CREDENCIAMENTO, em favor da(s) pessoa jurídica abaixo relacionada(s):

CREDENCIADO	CNPJ	DESCRIÇÃO	ITEM
63.066.726 MOISES CARVALHO DA SILVA	63.066.726/0001-47	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, CONFORME TABELA SINAPI - LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP	3
63.066.726 MOISES CARVALHO DA SILVA	63.066.726/0001-47	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, CONFORME TABELA SINAPI - LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA	4

Pitangueiras – PR, 09 de novembro de 2026.

ALAN CRISTIAN DA SILVA MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:244AB56E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2026

Estabelece normas, diretrizes, procedimentos e cronograma para a realização de matrículas e rematrículas nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Planalto – PR, para o ano letivo de 2027, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando:
– A Constituição Federal de 1988, especialmente o direito à educação e o dever do Estado e da família de assegurar à criança e ao adolescente o acesso à educação;
– A Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
– A Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
– A Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
– A Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
– A Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
– A Lei Estadual do Paraná nº 19.534, de 5 de junho de 2018, relativa à apresentação da carteira de vacinação, observada a legislação aplicável;
– A Resolução CNE/CEB nº 2, de 9 de outubro de 2018, e a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, no que couber;
– A Deliberação CEE/PR nº 06/2025, de 5 de setembro de 2025, referente às normas e aos princípios para a Educação Infantil no Sistema de Ensino do Estado do Paraná;
– A Instrução Normativa nº 04/2026 – DPGE/DPR, de 7 de outubro de 2026, da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, que dispõe sobre diretrizes, procedimentos e cronograma para o processo de matrículas na rede pública estadual para o ano letivo de 2027, utilizada como referência técnica, no que couber, sem prejuízo da autonomia e das normas próprias da Rede Municipal;
– A necessidade de organizar, com transparência e equidade, o ingresso, a continuidade dos estudos, as transferências e a distribuição de vagas na Rede Pública Municipal de Ensino de Planalto;

RESOLVE:
Estabelecer as normas e os procedimentos para a realização de matrículas e rematrículas nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Planalto – PR, para o ano letivo de 2027, nos termos desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece diretrizes, responsabilidades, procedimentos e cronograma para as matrículas, rematrículas, transferências e solicitações de mudança de turno nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Planalto – PR, para o ano letivo de 2027.
§ 1º As disposições aplicam-se às escolas municipais e aos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, observadas as regras específicas de oferta, organização de turmas, atendimento em tempo integral e ocupação de vagas previstas nesta Instrução e em normas municipais próprias.
§ 2º Os procedimentos deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, igualdade de condições para acesso e permanência, inclusão, proteção integral da criança e do adolescente, transparência e proteção de dados pessoais.
Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:
I – Matrícula inicial: ingresso do estudante na Rede Municipal de Ensino ou em instituição municipal, inclusive quando proveniente de outra rede ou instituição;
II – Rematrícula: registro da continuidade dos estudos, para o ano letivo seguinte, do estudante já matriculado na mesma instituição;
III – Transferência: mudança de instituição de ensino, mediante verificação de vaga e formalização dos documentos escolares pertinentes;
IV – Remanejamento de turno: alteração do turno de atendimento do estudante, condicionada à organização escolar, à disponibilidade de vaga e aos critérios desta Instrução;
V – Lista de espera: registro organizado das solicitações de vaga que não puderam ser atendidas de imediato, cuja gestão observará as normas municipais específicas e os critérios de transparência e isonomia.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação e as instituições de ensino promoverão a divulgação do período de matrícula e rematrícula, dos documentos necessários, dos locais de atendimento e dos procedimentos aplicáveis, utilizando os meios oficiais disponíveis.
Art. 4º A Rede Municipal assegurará o atendimento educacional de sua competência, observada a legislação vigente. A pré-escola é obrigatória a partir dos 4 (quatro) anos completos até 31 de março do ano da matrícula; o ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental observará a idade de 6 (seis) anos completos até 31 de março, ressalvadas as situações legalmente reconhecidas e as decisões judiciais aplicáveis.
Parágrafo único. A oferta de vaga observará a etapa adequada à idade e à trajetória escolar do estudante, a capacidade de atendimento, a organização das turmas, a acessibilidade e as normas específicas de cada modalidade de atendimento.
Art. 5º O Município organizará a oferta de vagas de acordo com a capacidade física e pedagógica das instituições, a distribuição territorial dos estudantes, a continuidade dos estudos e as normas aplicáveis. A preferência da família por determinada instituição ou turno será considerada sempre que possível, mas não assegura, por si só, vaga específica quando inexistir disponibilidade.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – Coordenar e acompanhar o processo de matrícula e rematrícula em toda a Rede Municipal;

II – Estabelecer orientações operacionais, consolidar a previsão de demanda e acompanhar o planejamento de turmas e turnos;

III – Orientar as instituições quanto à conferência documental, aos registros nos sistemas oficiais e à proteção dos dados pessoais;

IV – Acompanhar a gestão das listas de espera e a distribuição de vagas, conforme as normas municipais específicas;

V – Analisar situações excepcionais e os casos omissos, mediante decisão fundamentada e observância da legislação vigente.

Art. 7º Compete à direção e à secretaria escolar de cada instituição:

I – Divulgar o cronograma e orientar as famílias sobre os procedimentos;

II – Receber e conferir os requerimentos e documentos apresentados, registrando as pendências existentes;

III – Manter atualizados os dados cadastrais e os registros escolares nos sistemas oficiais utilizados pela Rede Municipal;

IV – Organizar as rematrículas, matrículas iniciais, transferências e solicitações de mudança de turno;

V – Comunicar à Secretaria Municipal de Educação as demandas não atendidas, a necessidade de abertura de turmas e as situações que exijam orientação;

VI – Guardar os documentos e tratar os dados pessoais somente para finalidades legítimas relacionadas à vida escolar, com acesso restrito aos profissionais autorizados.

Art. 8º As instituições deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, nos prazos por ela estabelecidos, o Planejamento de Matrículas e Turmas para 2027, contendo a previsão de estudantes, turmas, turnos e vagas, bem como atualizações que forem solicitadas.

Art. 9º A organização das turmas e dos turnos deverá observar as normas educacionais, a capacidade de atendimento, a segurança dos estudantes, as necessidades de acessibilidade e as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III
DO CRONOGRAMA

Art. 10. O processo regular de matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2027 observará o cronograma constante do Anexo I, parte integrante desta Instrução Normativa.

§ 1º A realização do procedimento fora do período regular poderá ocorrer durante o ano letivo, conforme a existência de vaga, a etapa de ensino e as regras específicas de ocupação de vagas.

§ 2º Os prazos específicos previstos para vagas de Educação Infantil em tempo integral e para os CMEIs serão observados em conjunto com as respectivas normas municipais e editais vigentes.

CAPÍTULO IV
DA MATRÍCULA INICIAL E DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 11. A matrícula inicial destina-se:

I – Às crianças que ingressarem na Educação Infantil, observada a idade correspondente à turma ofertada;

II – Aos estudantes que ingressarem no Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

III – Aos estudantes provenientes de outra instituição de ensino ou rede;

IV – Aos estudantes que ingressarem em nova instituição ou etapa, conforme a organização da Rede Municipal.

Parágrafo único. O período de matrícula será de **09 a 13 de novembro de 2026**, conforme o Anexo I.

Art. 12. A matrícula será formalizada por requerimento preenchido e assinado pelo responsável legal ou, quando cabível, pelo próprio estudante, e validada pela instituição de ensino, com o correspondente registro no sistema oficial utilizado pela Rede Municipal.

§ 1º Os atos relativos à vida escolar de estudante menor de idade serão praticados por pai, mãe ou responsável legal, ressalvadas as hipóteses de restrição judicial ou outras situações previstas em lei.

§ 2º Quando a documentação estiver incompleta, a instituição deverá registrar a pendência, orientar a família sobre a forma de regularização e estabelecer prazo razoável para apresentação dos documentos, sem impedir o acesso à educação exclusivamente por falta documental, ressalvadas as exigências legais indispensáveis e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13. Para a matrícula inicial, deverão ser apresentados, conforme aplicável:

I – Certidão de nascimento do estudante;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF do estudante, caso possua, observada a legislação aplicável;

III – documento oficial de identificação e CPF do pai, da mãe ou do responsável legal;

IV – Comprovante de residência atualizado ou, na impossibilidade de apresentação, declaração de residência ou outro meio idôneo aceito pela instituição, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação;

V – Declaração ou comprovante de vacinação emitido pela unidade de saúde, nos termos da legislação aplicável;

VI – Cartão Nacional de Saúde – CNS, caso disponível;

VII – Telefone e outro meio de contato atualizado do responsável;

VIII – Quando houver guarda ou tutela atribuída judicialmente, o respectivo termo ou decisão, se necessário para comprovar a representação legal ou esclarecer restrição ao exercício do poder familiar;

IX – Documentos escolares da instituição de origem, quando se tratar de transferência, caso já estejam disponíveis;

X – Informações ou documentos estritamente necessários à organização de atendimento específico, acessibilidade, alimentação ou cuidados de saúde, quando pertinentes e tratados de forma confidencial;

XI – Informação sobre inscrição no Cadastro Único ou benefício social, quando necessária para finalidade administrativa específica e sem constituir requisito para o acesso à matrícula.

§ 1º A ausência de documento que não seja indispensável à identificação e à formalização inicial do vínculo escolar não deverá, isoladamente, impedir o atendimento ou a adoção das providências necessárias para garantir o direito à educação.

§ 2º A instituição poderá solicitar documentos complementares quando houver fundamento legal ou necessidade administrativa justificada, devendo informar à família a finalidade da solicitação.

§ 3º Não será exigido reconhecimento de firma ou autenticação cartorial de documentos de forma generalizada, salvo quando houver previsão legal específica ou dúvida justificada quanto à autenticidade, observada a legislação de simplificação administrativa.

§ 4º As informações de saúde e de deficiência serão tratadas com confidencialidade, acesso restrito e observância da legislação de proteção de dados pessoais. A escola deverá dialogar com a família para organizar os apoios necessários, sem transformar a apresentação de laudo em condição geral de matrícula.

Art. 14. Na hipótese de transferência, a instituição de destino orientará a família sobre os documentos escolares necessários. A ausência temporária de documento expedido pela instituição de origem deverá ser registrada e encaminhada para regularização, sem prejuízo das providências cabíveis para assegurar a continuidade dos estudos.

CAPÍTULO V
DA REMATRÍCULA

Art. 15. A rematrícula destina-se aos estudantes matriculados em 2026 na Rede Municipal de Ensino que darão continuidade aos estudos em 2027 na mesma instituição, observada a organização da oferta.

Art. 16. O período de rematrícula será de **16 a 27 de novembro de 2026**, conforme o Anexo I.

§ 1º A instituição deverá convocar as famílias e atualizar os dados cadastrais do estudante, do responsável e dos contatos de emergência.

§ 2º Para atualização cadastral, poderão ser solicitados comprovante de residência atualizado, informação sobre telefone e demais dados necessários à vida escolar. A documentação pendente deverá ser registrada e encaminhada para regularização conforme o art. 12, § 2º.

§ 3º A rematrícula deverá ser registrada no sistema oficial utilizado pela Rede Municipal, com conferência dos dados e indicação de eventuais pendências.

CAPÍTULO VI
DA MUDANÇA DE TURNO

Art. 17. A mudança de turno poderá ser solicitada pelo responsável legal, mediante formulário constante do Anexo II, ou ser proposta pela instituição quando necessária à organização do atendimento, sempre observadas a disponibilidade de vagas, a continuidade pedagógica e as necessidades do estudante.

§ 1º A análise dos pedidos considerará, de forma conjunta e não automática, os seguintes fatores, desde que pertinentes e comprovados na medida necessária:
I – Necessidade relacionada ao transporte escolar, conforme os critérios e a organização do serviço municipal;
II – Necessidade de compatibilização com o atendimento educacional especializado ou com a Sala de Recursos Multifuncionais;
III – Condição de saúde que justifique a mudança de turno, mediante informação suficiente para compreender a necessidade, preservado o sigilo;
IV – Existência de irmãos matriculados na mesma instituição, quando a organização familiar e a disponibilidade de vagas permitirem;
V – Recomendação pedagógica fundamentada pela equipe escolar;
VI – Incompatibilidade comprovada entre o horário escolar e a jornada de trabalho ou as responsabilidades de cuidado do responsável;
VII – situação de vulnerabilidade social ou familiar que demande análise individualizada.
§ 2º A instituição registrará a decisão, indicando o resultado e, quando o pedido não puder ser atendido, a justificativa e a possibilidade de reavaliação se houver alteração na disponibilidade de vagas.
§ 3º A apresentação de pedido de mudança de turno não garante seu deferimento. A análise deverá ser impessoal, documentada e compatível com o interesse do estudante e a capacidade de atendimento.

CAPÍTULO VII
DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E DAS LISTAS DE ESPERA
Art. 18. A oferta de Educação Integral em Tempo Integral observará a proposta pedagógica, a organização e a capacidade de atendimento de cada instituição, bem como as normas municipais específicas aplicáveis.
Art. 19. Nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, a ocupação das vagas observará a Instrução Normativa Municipal nº 09/2026, de 26 de outubro de 2026, e as demais normas municipais vigentes que regulamentam a lista de espera, a classificação e a convocação das famílias.
§ 1º A Secretaria Municipal de Educação e os CMEIs deverão manter os registros das solicitações e das convocações, conforme os procedimentos municipais aplicáveis.
§ 2º É responsabilidade da família manter atualizados os meios de contato informados, sem prejuízo de a Administração adotar os procedimentos de convocação previstos na norma específica.
Art. 20. Na Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva – EIEF, a oferta de vagas para a Educação Infantil – Infantil 04 em tempo integral observará a Instrução Normativa Municipal nº 06/2026, de 10 de setembro de 2026, e o Edital nº 07/2026, de 6 de outubro de 2026, conforme o respectivo conteúdo e alcance.
§ 1º As famílias contempladas deverão comparecer à instituição no período de **9 a 13 de novembro de 2026** para formalizar a matrícula e apresentar os documentos pertinentes.
§ 2º A falta de comparecimento no prazo deverá ser registrada e tratada conforme as regras do edital específico, com observância dos procedimentos de convocação e das garantias aplicáveis antes da disponibilização da vaga a outra família.
§ 3º As vagas remanescentes e as demais turmas serão preenchidas conforme a disponibilidade e a lista de espera aplicável.
Art. 21. Na Escola Municipal Professora Edejalva Canton Fernandes – EIEF, a oferta de vagas para a Educação Infantil – Infantil 04 em tempo integral observará a Instrução Normativa Municipal nº 05/2026, de 10 de setembro de 2026, e o Edital nº 07/2026, de 6 de outubro de 2026, conforme o respectivo conteúdo e alcance.
§ 1º As famílias contempladas deverão comparecer à instituição no período de **9 a 13 de novembro de 2026** para formalizar a matrícula e apresentar os documentos pertinentes.
§ 2º A falta de comparecimento no prazo deverá ser registrada e tratada conforme as regras do edital específico, com observância dos procedimentos de convocação e das garantias aplicáveis antes da disponibilização da vaga a outra família.
§ 3º As vagas remanescentes e as demais turmas serão preenchidas conforme a disponibilidade e a lista de espera aplicável.
Art. 22. A lista de espera deverá ser administrada de acordo com a regulamentação municipal específica, com critérios objetivos, registro das convocações e divulgação das informações cuja publicidade seja exigida, resguardados os dados pessoais dos estudantes e de suas famílias.

CAPÍTULO VIII
DAS TRANSFERÊNCIAS E DO TRANSPORTE ESCOLAR
Art. 23. As solicitações de transferência entre instituições da Rede Municipal serão atendidas conforme a existência de vaga, a etapa de ensino, a organização da rede e as normas específicas para CMEIs e instituições de tempo integral.
§ 1º A família deverá contatar a instituição pretendida ou a Secretaria Municipal de Educação para verificar a disponibilidade de vaga e receber orientação quanto à documentação e aos procedimentos.
§ 2º Confirmada a possibilidade de atendimento, a instituição de origem providenciará os documentos escolares pertinentes, incluindo, conforme aplicável, histórico escolar, ficha individual e guia ou declaração de transferência.
§ 3º A ausência de vaga na instituição pretendida deverá ser informada à família, com orientação sobre as alternativas de atendimento e os canais da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 24. Os estudantes oriundos da zona rural serão preferencialmente encaminhados às instituições compatíveis com o território de residência e com a organização do transporte escolar, considerando o georreferenciamento, a existência de vagas, a continuidade dos estudos e as normas municipais e estaduais aplicáveis.
Art. 25. A escolha de instituição diversa daquela indicada ou considerada para fins de organização do transporte escolar poderá afetar a elegibilidade ou a logística do transporte. A situação será analisada conforme as regras específicas do serviço, com informação prévia e clara à família, não se presumindo renúncia automática sem verificação das normas aplicáveis.

CAPÍTULO IX
DA DOCUMENTAÇÃO PENDENTE, DO ACOMPANHAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS
Art. 26. Nenhuma criança ou estudante deverá ter o acesso à educação negado exclusivamente pela ausência de documento que possa ser regularizado posteriormente, devendo a instituição adotar as providências cabíveis para registrar o atendimento e orientar a família, observadas as exigências legais aplicáveis.
Art. 27. Quando houver documentação pendente, a instituição comunicará a família, preferencialmente por meio registrável, indicando o documento faltante, a finalidade, a forma de apresentação e prazo orientativo de até 30 (trinta) dias para regularização, prorrogável conforme as circunstâncias, sem prejuízo da matrícula ou da frequência escolar.
§ 1º A instituição deverá registrar as tentativas de contato e o resultado das orientações fornecidas à família.
§ 2º A falta de regularização no prazo não autoriza, por si só, o cancelamento da matrícula ou a interrupção da frequência escolar.
Art. 28. Persistindo a pendência documental, a direção encaminhará a situação à Secretaria Municipal de Educação para avaliação e orientação. O encaminhamento ao Conselho Tutelar deverá ocorrer quando, após as providências de contato e apoio cabíveis, houver elementos concretos que indiquem possível ameaça ou violação de direitos da criança ou do adolescente, observada a legislação vigente.
Parágrafo único. Em eventual comunicação ao órgão competente, serão compartilhadas somente as informações necessárias à finalidade protetiva, com segurança e observância da legislação de proteção de dados pessoais.
Art. 29. O tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis observará a Lei nº 13.709/2018, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e proteção do melhor interesse da criança. Os dados serão acessados apenas por profissionais autorizados e conservados pelo prazo legal aplicável, vedada divulgação nominal indevida de listas de espera e informações de saúde.
CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 30. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, mediante orientação fundamentada e observância da legislação educacional e das normas municipais vigentes.

Art. 31. O cumprimento desta Instrução Normativa é de responsabilidade das direções das instituições de ensino, sob coordenação e supervisão da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 32. Para o processo de matrículas e rematrículas de 2027, ficam afastadas as disposições da Instrução Normativa Municipal nº 04/2025 que forem incompatíveis com esta Instrução, preservadas as normas específicas vigentes de classificação, convocação, listas de espera e educação em tempo integral.
Art. 33. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos para o processo de matrícula e rematrícula do ano letivo de 2027, mantendo-se aplicável até a conclusão do respectivo ano letivo, sem prejuízo de normas posteriores.

Planalto – PR, 27 de outubro de 2026.

MARLI SALETE DIECKEL DE LIMA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS – ANO LETIVO DE 2027

PERÍODO	PROCEDIMENTO	INSTITUIÇÕES
09 a 13/11/2026	Matrículas novas – Educação Infantil, Infantil 04 anos, conforme organização e vagas divulgadas.	Escolas Municipais : DULCE EM IR-EIEF; GUSTAVO E. LINK, E M-EI EF; JÚLIO SKRZYPCZAK, E M-EI EF; LAUDÍO A. HEINEN, EM PROF-EI EF; NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, E M-EI EF; EDEJALVA CANTON FERNANDES, E M PROFA-EI EF; SOLANGE BUENO DA SILVA, E M PROF-EI EF.
09 a 27/11/2026	Matrículas novas de estudantes provenientes de transferência e/ou ingresso em nova instituição, nas demais etapas e turmas, conforme disponibilidade.	Todas as instituições da Rede Municipal de Ensino – escolas e CMEIs, observadas as normas específicas de ocupação de vagas.
16 a 27/11/2026	Rematrículas para continuidade dos estudos em 2027.	Todas as instituições da Rede Municipal de Ensino – escolas e CMEIs.

Observações:
1. As matrículas novas nos CMEIs observarão a lista de espera e os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa Municipal nº 09/2026 e nas demais normas municipais vigentes.
2. As matrículas em tempo integral nas Escolas Municipais Professora Solange Bueno da Silva e Professora Edejalva Canton Fernandes observarão, além deste cronograma, as normas e os editais específicos aplicáveis.
3. As famílias deverão manter atualizados seus dados de contato. A instituição deverá registrar as convocações e orientar quanto à regularização documental.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA DE TURNO
1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE
Nome completo: _____
Data de nascimento: ____/____/_____CGM (se houver): _____
Instituição de ensino: _____
Turma/ano: _____ Turno atual: _____
Turno pretendido: () Matutino () Vespertino () Outro: _____
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL
Nome completo: _____
CPF: _____ Telefone: _____
3. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO
() Necessidade relacionada ao transporte escolar, conforme critérios aplicáveis.
() Compatibilização com atendimento educacional especializado/Sala de Recursos Multifuncionais.
() Condição de saúde que justifique a mudança de turno.
() Necessidade de compatibilização do turno com o de irmão(s) na mesma instituição.
() Recomendação pedagógica fundamentada pela equipe escolar.
() Incompatibilidade com a jornada de trabalho ou responsabilidades de cuidado do responsável.
() Situação de vulnerabilidade social ou familiar.
() Outra justificativa: _____

Descreva a necessidade e as informações relevantes para análise:

Documentos apresentados (se houver): _____
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a solicitação será analisada conforme a disponibilidade de vagas, a organização da instituição e os critérios previstos na Instrução Normativa, não havendo garantia de deferimento.
Planalto – PR, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável: _____

4. PREENCHIMENTO PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Data de recebimento: ____/____/_____
Documentos conferidos: () Sim () Não
Análise/encaminhamento: _____
Decisão: () Deferido () Indeferido () Aguardando disponibilidade/avaliação
Justificativa: _____
Data da decisão: ____/____/_____

Nome e assinatura da direção: _____
Encaminhamento à Secretaria Municipal de Educação, se necessário: () Sim () Não

Data e observações: _____

MARLI SALETE DIECKEL DE LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:B0E55117

ADMINISTRATIVO - RESOLUÇÃO Nº 001/2026
RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Súmula: Regulamenta o procedimento de distribuição de aulas e turmas nas instituições municipais de ensino de Planalto, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.617, de 24 de novembro de 2021, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PLANALTO, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, considerando os arts. 1º a 8º da Lei Municipal nº 2.617/2021, a legislação municipal relativa aos cargos e às atribuições dos profissionais e a necessidade de publicidade, impessoalidade e continuidade do atendimento educacional,
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer os procedimentos para inscrição, classificação, escolha e atribuição de aulas, turmas e funções pedagógicas nas escolas municipais e nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), observadas as habilitações e atribuições legais de cada cargo.
Art. 2º A distribuição ocorrerá ao término de cada período letivo, conforme cronograma publicado pela Secretaria Municipal de Educação (SME), e observará a seguinte precedência legal: I – ocupantes de cargo efetivo; II – ocupantes de cargo efetivo em regime suplementar de trabalho; III – contratados por regime especial, quando cabível.

§ 1º A escolha ocorrerá em sessão pública, com registro em ata, identificação das vagas ofertadas, participantes, escolhas, ausências e eventuais ocorrências.
§ 2º O profissional poderá comparecer pessoalmente ou por procurador com poderes específicos, mediante instrumento de procuração e identificação, na forma do Anexo I.
§ 3º A impossibilidade de comparecimento, inclusive em decorrência de licença legal, não impede a representação válida nem afasta os direitos expressamente previstos em lei.
Art. 3º A SME publicará no sítio oficial do Município o edital, o cronograma, a relação de turmas e aulas disponíveis, as listagens de classificação provisória e definitiva e os resultados dos recursos.
§ 1º A relação de turmas existentes para distribuição e a classificação dos profissionais serão disponibilizadas a todos os interessados com antecedência mínima de um dia útil da sessão de distribuição, nos termos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 2.617/2021.
§ 2º As listas poderão ser separadas por cargo, habilitação e área de atuação: Educação Especial; Arte; Inglês; Educação Física; Educação Digital; Professor III; Educador Infantil/Atendente de Creche; e regime suplementar, sem afastar a ordem de prioridade do art. 2º.
Art. 4º Para os professores efetivos que tenham interesse em atuar na sala da Classe Especial – D.I., Sala de Recursos Multifuncional (AEE), AEEI (Itinerante), Professor de Atendimento Educacional Especializado em sala, deverá fazer inscrição em formulário próprio disponibilizado com a direção da escola (ANEXO III), sendo obrigatório anexar cópia no ato da inscrição do diploma de Especialização em Educação Especial ou Curso de Formação de Professores para a Educação Especial na modalidade de Estudos Adicionais em nível de 2º grau e DV (Deficiência Visual).
Art. 5º O edital fixará o prazo e o modo de inscrição, a documentação comprobatória, as vagas, o procedimento de classificação, o período recursal e a data, local e horário das sessões.
Art. 6º As aulas remanescentes poderão ser atribuídas a professor efetivo em regime suplementar de trabalho, nos limites e condições do art. 3º da Lei nº 2.617/2021.
§ 1º O regime suplementar é eventual e condicionado à necessidade do ensino, em substituições legais ou excepcional interesse público, enquanto persistir a necessidade, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais adicionais, sem ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais totais.
§ 2º A inscrição ocorrerá exclusivamente na lista específica do cargo do profissional, sendo exigida compatibilidade entre as aulas e as atribuições legais do cargo, além de compatibilidade de horários.
§ 3º O profissional em licença para tratamento de saúde ou licença-maternidade poderá inscrever-se, mas somente assumirá aulas suplementares após o retorno às atividades, sem prejuízo de sua colocação, conforme art. 3º, § 3º, da Lei nº 2.617/2021.
§ 4º A designação será formalizada por ato administrativo, com indicação de carga horária, período, fundamento e condição de cessação da necessidade; não gera direito à manutenção das aulas quando cessar a causa da designação.
§ 5º O profissional que desistir de aulas suplementares sem motivo justificado terá prejuízo em sua colocação na lista do ano subsequente, passando ao final da lista, conforme art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 2.617/2021, mediante registro e oportunidade de apresentação de justificativa.
§ 6º Quando o professor designado para aulas em Regime Suplementar de Trabalho permanecer afastado do exercício das atividades por licença para tratamento de saúde por período superior a 15 (quinze) dias consecutivos, a Secretaria Municipal de Educação poderá, mediante avaliação individualizada e ato administrativo motivado, encerrar a designação suplementar, desde que demonstrada a necessidade concreta de reorganização do atendimento educacional e de continuidade das aulas, observada a natureza eventual do regime prevista no art. 3º, § 1º, da Lei Municipal nº 2.617/2021.
§ 7º O afastamento por motivo de saúde, por si só, não implicará perda automática da designação, penalidade disciplinar, alteração da classificação ou prejuízo aos direitos legalmente assegurados ao servidor em seu cargo efetivo, devendo ser observadas as normas municipais relativas à licença e à remuneração.
§ 8º A decisão de encerramento será comunicada por escrito ao interessado, com indicação das razões administrativas e possibilidade de pedido de revisão, na forma e nos prazos estabelecidos no edital ou na legislação municipal aplicável.
§ 9º Após o retorno ao exercício, o profissional poderá concorrer a novas aulas suplementares disponíveis, observados os requisitos legais, sua classificação e a compatibilidade de horários.
Art. 7º Não poderá ser designado para regime suplementar o profissional do magistério que: I – estiver submetido a processo administrativo disciplinar ou sindicância; II – tiver participação inferior a 90% (noventa por cento) nos cursos de formação continuada ou capacitação ofertados pela SME, devidamente comprovada no ato de inscrição, conforme art. 5º da Lei nº 2.617/2021.
Parágrafo único. Também serão observados os limites de carga horária, a habilitação para o cargo, a compatibilidade de horários e os impedimentos previstos em outras normas legalmente aplicáveis, sem criação de sanções autônomas por esta Resolução.
Art. 8º A designação suplementar poderá ser encerrada, mediante ato motivado, quando houver retorno ou disponibilidade de servidor efetivo, extinção da necessidade, reorganização ou fechamento de turma, ou outro motivo legalmente justificado.
Parágrafo único. O encerramento por necessidade administrativa, sem desistência injustificada do profissional, não implica, por si só, rebaixamento de classificação.
Art. 9º A atribuição e o exercício das aulas suplementares dependerão da manutenção das condições legais e funcionais exigidas, observados os afastamentos legalmente protegidos e o disposto no art. 6º, § 3º, desta Resolução.
Art. 10º A classificação para Professor III, Professor de Arte, Professor de Inglês e Professor de Educação Física observará os critérios abaixo, condicionados à habilitação exigida para o respectivo cargo:

Ordem	Título / critério	Pontuação	Limite
1	Graduação na área da educação	15 pontos	15
2	Pós-graduação	5 pontos	5
3	Mestrado/Doutorado	5 pontos	5
4	Tempo de serviço efetivo na rede municipal de Planalto	0,1 ponto por 30 dias completos (1,2 por 360 dias)	Conforme tempo

§ 1º O tempo de serviço será apurado desde a nomeação no cargo efetivo até 30 de setembro do ano da classificação, sem dupla contagem de períodos concomitantes.
§ 2º Não será computado o período de licença sem vencimentos; os demais afastamentos serão tratados segundo a legislação municipal aplicável, preservadas as hipóteses de efetivo exercício legalmente reconhecidas.

Art. 11º A classificação de Educador Infantil/Atendente de Creche, respeitada a denominação e a habilitação legal do cargo, observará:

Ordem	Título / critério	Pontuação	Limite
1-A	Graduação na área da educação.	15 pontos	15
1-B	Graduação em outra área.	10 pontos	10
2	Pós-graduação	5 pontos	05
3	Mestrado/Doutorado	5 pontos	05
4	Tempo de serviço efetivo na rede municipal de Planalto	0,1 ponto por 30 dias completos	Conforme tempo

§ 1º As pontuações 1-A e 1-B são alternativas e não cumulativas.
§ 2º Aplica-se ao tempo de serviço o disposto no art. 10, §§ 1º e 2º.

Art. 12º As ordens para a escolha das aulas/turmas para atuar como professor na sala da Classe Especial – D.I., Sala de Recursos Multifuncional (AEE), AEEI (Itinerante), Professor de Atendimento Educacional Especializado em sala, serão organizadas em listas, seguindo o regulamento da Secretaria Municipal de Educação, observando os seguintes critérios:

Ordem	Título / critério	Pontuação	Limite
1	Graduação na área da educação (desde que tenha especialização em Educação especial) ou Graduação especifica em Educação Especial.	15 pontos	15
2	Pós-graduação em Educação Especial ou formação específica admitida pela legislação aplicável	5 pontos	05
3	Mestrado/Doutorado	5 pontos	05
4	Tempo de serviço efetivo na rede municipal de Planalto	0,1 ponto por 30 dias completos	Conforme tempo

§ 1º A pontuação não dispensa a comprovação de habilitação legal específica para a função.
§ 2º O candidato inscrito que não alcançar vaga manterá sua posição para eventual oferta posterior, respeitada a lista e a validade do processo.
§ 3º Aplica-se ao tempo de serviço o disposto no art. 10, §§ 1º e 2º.

Art. 13º A classificação para atuação em Educação Digital, respeitadas as atribuições e habilitações do cargo, observará:

Ordem	Título / critério	Pontuação	Limite
1	Graduação na área da educação	15 pontos	15
2	Pós-graduação	5 pontos	5
3	Mestrado/Doutorado	5 pontos	5
4	Especialização em Educação Digital ou Curso de Robótica ou outro curso na área de Educação Digital (curso com mínimo de 40h).	2 pontos	2
5	Tempo de serviço efetivo na rede municipal de Planalto	0,1 ponto por 30 dias completos	Conforme tempo

§ 1º A comprovação da formação específica deverá identificar curso, instituição, carga horária e conclusão, conforme edital.
§ 2º O candidato sem vaga conservará sua posição para oferta posterior, observadas a lista e a validade do processo.
§ 3º Aplica-se ao tempo de serviço o disposto no art. 10, §§ 1º e 2º.
Art. 14º Esgotada a atribuição aos ocupantes de cargo efetivo e aos interessados legalmente aptos ao regime suplementar, eventuais vagas remanescentes poderão ser preenchidas por contratação em regime especial, mediante procedimento seletivo e legislação próprios.
Art. 15º Para pontuação de títulos será considerada uma graduação, uma pós-graduação e um mestrado/doutorado por candidato, nos termos das tabelas desta Resolução, sem prejuízo da apresentação de outras formações exigidas como condição de habilitação.
Art. 16º Em caso de empate na pontuação, observar-se-á, sucessivamente: I – maior antiguidade de admissão no cargo efetivo; II – melhor classificação no concurso público correspondente; III – persistindo empate, critério de desempate será a idade.
Art. 17º O candidato poderá interpor recurso fundamentado contra a classificação provisória no prazo previsto em edital, mediante formulário do Anexo IV, com indicação do erro alegado e documentos comprobatórios.
§ 1º A comissão designada pela SME analisará os recursos de forma motivada e publicará os resultados no sítio oficial.
§ 2º O procedimento assegurará acesso aos próprios dados de classificação e tratamento isonômico aos interessados, respeitada a proteção de dados pessoais.
Art. 18º Encerrada a fase recursal, a SME homologará e publicará a classificação definitiva, que orientará as sessões públicas e eventuais convocações posteriores.
Art. 19º A licença para tratamento de saúde ou licença-maternidade não impedirá a inscrição e a escolha mediante procurador habilitado por procuração com firma reconhecida, observadas as condições legais para o efetivo exercício das aulas e, no regime suplementar, o art. 6º, § 3º.
Parágrafo único: Será válida a escolha de aulas pelo procurador habilitado.
Art. 20º Respeitada a precedência entre efetivos, regime suplementar e contratados por regime especial, a organização operacional das sessões poderá seguir: I – Educação Especial; II – Arte; III – Inglês; IV – Educação Física; V – Educação Digital; VI – Professor III; VII – Educador Infantil/Atendente de Creche; VIII – regime suplementar; IX – contratações por regime especial.
Parágrafo único. A ordem operacional entre áreas não poderá alterar o direito de prioridade legal dos ocupantes de cargo efetivo, nem afastar os requisitos de habilitação.
Art. 21º A atribuição das aulas e atividades observará a matriz curricular vigente, a jornada e as atribuições legais de cada cargo, inclusive regência de turma, Arte, Educação Física, Educação Digital, componentes curriculares e oficinas regularmente instituídos.
Art. 22º A distribuição observará critérios objetivos, publicidade, impessoalidade, continuidade do serviço e atendimento aos estudantes; a equipe pedagógica poderá prestar orientação técnica, sem substituir a classificação e as regras legais de escolha.
Art. 23º Compete à SME acompanhar o procedimento, garantir o acesso às aulas e funções disponíveis segundo a classificação, divulgar os atos, orientar as unidades escolares e manter os registros administrativos e as atas das sessões.
Parágrafo único. A distribuição de turmas de Infantil 4 e Infantil 5 a Educadores Infantis dependerá da existência de aulas excedentes, após o atendimento da organização inicial dos cargos efetivos de Professor III e das condições legais de habilitação e atribuição.
Art. 24º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 001/2025, se confirmada sua vigência e a competência para revogação.
Planalto – PR, 09 de novembro de 2026.

Marli Salete Dieckel de Lima
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
PROCURAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS

OUTORGANTE:

CPF: _____ RG: _____ Cargo: _____
Endereço:

OUTORGADO(A):

CPF: _____ RG: _____ Telefone: _____
Pelo presente instrumento, nomeio o(a) procurador(a) acima identificado(a) para me representar na sessão de distribuição de aulas/turmas da Rede Municipal de Ensino de Planalto, podendo consultar vagas, manifestar escolhas, assinar ata e documentos pertinentes, dentro dos limites deste mandato.
Planalto – PR, ____/____/_____.

Assinatura do(a) outorgante:

Assinatura do(a) outorgado(a):

ANEXO II
INSCRIÇÃO PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO
Nome:

Cargo efetivo: _____ Matrícula: _____
CPF: _____ Unidade de lotação: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Carga horária efetiva: _____ horas semanais.
Carga suplementar pretendida: _____ horas.
Declaro interesse em concorrer a aulas em regime suplementar, exclusivamente nas atribuições do meu cargo, com compatibilidade de horários, observados o limite total de 40 horas semanais e as condições da Lei Municipal nº 2.617/2021.
Declaro ciência de que a inscrição não garante designação e de que o exercício dependerá das condições legais e da necessidade do serviço.

Planalto – PR, ____/____/_____.
Assinatura: _____

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL
DADOS PESSOAIS:
Professor: _____
CPF:_____RG: _____
Data Nascimento:_____/____/_____
Telefone: _____
Endereço:_____
FORMAÇÃO OBRIGATÓRIA:

Certificado de Curso de Formação de Professores para a Educação Especial na modalidade de Estudos Adicionais em nível de 2º grau com formação em DV.

Diploma e/ou Especialização em Educação Especial com formação em DV.

Certificado de Curso de Formação de Professores para a Educação Especial na modalidade de Estudos Adicionais em nível de 2º grau.

Diploma e/ou Especialização em Educação Especial.

OUTRA FORMAÇÃO:

*Descreva formação em nível de especialização (contendo na nomenclatura Educação Especial).
ANEXAR CÓPIAS DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA.

Planalto,_____de____de 202__

Assinatura:_____
_

ANEXO IV
PEDIDO DE RECURSO REAVALIAÇÃO DE CLASSFICAÇÃO

Professor:

CPF:_____RG:

Venho por meio deste, manifestar-me contrário a Classificação Provisória de:

I - Professor Educação Especial
II-DV
III- Professor de Arte
IV- Professor de Inglês
VI- Professor de Educação Física
VII- Professor
VIII – Educador Infantil/atendente de creche
IX- Aulas extraordinárias/regime suplementar de trabalho

*Assinale
Desta forma SOLICITO REAVALIAÇÃO DO MEU POSICIONAMENTO.
Informações complementares:

Planalto – Pr_____de_____de_____.
Assinatura:_____

MARLI SALETE DIECKEL DE LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:9F14AF4A

ADMINISTRATIVO - RESOLUÇÃO Nº 03/2026 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 03/2026 CMDCA

Sumula: Nomeação da Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Planalto – Pr.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do município de Planalto estado do Paraná Sra. Ernestina Rodôdi do Nascimento, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 2057 de 15 de dezembro de 2015 Capitulo I, § 1º do Art. 5º deste Lei e.

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a comissão de organização da XI Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Planalto a ser realizada no dia 22 de novembro de 2022 ficando assim constituído:

Representantes governamentais;
· Angela Cristina Garcia Caneppa
· Simone Baldissera Dresch
· Lizandra Cristina Boni
· Janice Royer Borchardt
Conselheiros do CMDCA representantes da sociedade civil;
· Adriane Lopes
· Miriam Martens
· Dilvane Aparecida Libardi
· Caroline Ribeiro Garcia
Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, 08 de novembro de 2026.

Ernestina Rodôdi do Nascimento
PRESIDENTE DO CMDCA

Planalto-PR, 09 de novembro de 2026

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:F834E31B

LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026
MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 050/2026

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 050/2026, conforme descrito abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de câmeras de segurança e cartões de memória de 256 GB, destinados ao monitoramento, identificação e registro de veículos, visando atender às necessidades do Município de Planalto – PR.
VALOR: R$ 949.254,00 (novecentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 19 de novembro de 2026, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:358BC729

LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026
MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 051/2026

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 051/2026, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de apoio destinados ao atendimento das necessidades da alimentação escolar da rede municipal de ensino de Planalto-PR, abrangendo a educação infantil, o ensino fundamental e a educação especial**.**
VALOR: R$ 365.892,25 (Trezentos e sessenta e cinco mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 24 de novembro de 2026, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de

solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:7AC8E059

LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO N° 264/2026
Processo: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 264/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO N° 37/2026
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o ano letivo de 2026/2027, atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, suprindo desta forma as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-PR.
Contratante: MUNICÍPIO DE PLANALTO
Contratada: SUPERMERCADO LINK LTDA EPP
Valor: R$19.792,85 (dezenove mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:EBD5304C

LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO N° 265/2026
Processo: Contrato Administrativo n° 265/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico 037/2026
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o ano letivo de 2026/2027, atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, suprindo desta forma as necessidades da Secretaria Municipal de
Educação do Município de Planalto-PR.
Contratante: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
Contratada: MENUSSI E MENUSSI LTDA - EPP
Valor: R$117.398,12 (cento e dezessete mil, trezentos e noventa e oito reais e doze centavos).
Vigência: 12 (DOZE) MESES.
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:B177E07D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº497/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 360/2026
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº497/2026
Inexigibilidade Nº. 360/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de mi-nhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 360/2026, que tem por credenciamento de profissionais habilitados para a execução de oficinas, a serem desenvol-vidas nos espaços públicos de ensino Escolas e CMEIS do Município de Pontal do Paraná, visando atender às deman-das da Secretaria Municipal de Educação.
Empresa Contratada 53.497.535 JULIA DO NASCIMENTO EDUVIRGES inscrita no CNPJ n.º 53.497.535/0001-86.
Data da ratificação e homologação: 09 de novembro de 2026.
Valor homologado: R$ 28.042,00 (Vinte e oito mil e qua-renta e dois reais).
Dotação orçamentária: 10003123610041204833903900000-
CR 427 – FR 102.
Pontal do Paraná, 09 de novembro de 2026.
RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:82A8FC1D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 496/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 359/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 359/2026, que tem por credenciamento de profissionais habilitados para a execução de oficinas, a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino Escolas e CMEIS do Município de Pontal do Paraná, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.
Empresa Contratada 62.132.616 SABRINA FONTOURA FARIA GONCALVESinscrita no CNPJ n.º 62.132.616/0001-73.
Data da ratificação e homologação**:** 09 de novembro de 2026.
Valor homologado: **R$ 28.042,00 vinte e oito mil e quarenta e dois reais).**
Dotação orçamentária: 10.003.12.361.0041.2.048.3.3.90.39.00.00-
CR 427 – FR 102.

Pontal do Paraná, 09 de novembro de 2026.

Rudisney Gimenes Filho
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:012A6D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ATA Nº 410/2026 - CMDCA
Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis(29/01/2026), às 09h30, em segunda chamada, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no CREAS, localizado em Pontal do Paraná – Balneário Ipanema, para realização de sua **reunião ordinária.** Estiveram presentes: Andreia Gomes Santos (SMED); Vanize Maschio (SMFDS); Manuel Fabrício dos Santos Neto (CIEE); Edson Nascimento (APMF Ilha do Saber); Alex Sandra Bento (SMS); Jonas de Paula Neves (SMECLJ) e Emanuela Fernanda S. Tonazzo (Conselho Tutelar). A reunião foi aberta pelo presidente Fábio Rogério Taborda Ribas, após leitura e aprovação da ata anterior, para tratar das pautas previamente estabelecidas. Após a abertura dos trabalhos, foram discutidos os seguintes assuntos: **1. Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:** Foi discutida a organização da Conferência Municipal, prevista para o dia 12 de novembro de 2026, ficando pendentes a confirmação do local e a definição da programação. Também foi destacada a necessidade de contato com as escolas municipais e estaduais, visando à articulação e à participação da comunidade escolar. **2. Calendário Anual das Reuniões Ordinárias do CMDCA:** Foi apresentado e aprovado o calendário anual das reuniões ordinárias do Conselho, estabelecendo-se que ocorrerão, preferencialmente, na última quinta-feira de cada mês, às 9h, em local a ser definido e comunicado previamente. Excepcionalmente, as reuniões dos meses de novembro e dezembro foram antecipadas para os dias **19 de novembro de 2026** e **10 de dezembro de 2026**, respectivamente, em razão da organização das atividades e do encerramento do ano.**3. Cronograma de Trabalho da Comissão – Revisão da Lei e do Regimento Interno:** Foi abordada a necessidade de estabelecer um cronograma de trabalho da comissão responsável pela revisão da legislação municipal que rege o CMDCA e de seu Regimento Interno, com vistas à atualização dos instrumentos normativos e ao aprimoramento do funcionamento do Conselho. O cronograma e as etapas de trabalho deverão ser definidos pela comissão. **4. Cronograma de Trabalho dos Procedimentos Relacionados ao Ministério Público:** Foi discutida a organização dos trabalhos referentes aos procedimentos e às demandas encaminhadas pelo Ministério Público. Ficou estabelecido que a comissão deverá agendar reunião específica para definir as etapas, as prioridades e a distribuição das atividades necessárias ao encaminhamento das demandas.**5. Assuntos Pertinentes ao CMDCA:** Foi discutida a possibilidade de unificação das datas e dos locais das reuniões dos Conselhos Municipais, com o objetivo de facilitar o deslocamento e a

participação dos conselheiros que integram mais de um colegiado. Ficou definido que será encaminhado ofício à Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social, solicitando que avalie e articule, junto às demais secretarias e aos conselhos municipais, a viabilidade dessa organização. Também foi destacada a importância da participação de todos os integrantes do CMDCA no processo de revisão e alteração da Lei Municipal e do Regimento Interno, garantindo a contribuição dos diferentes segmentos representados no Conselho. Ressaltou-se, especialmente, a necessidade de participação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, considerando a relevância de sua representação e contribuição para o aprimoramento da legislação e das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Vanize Maschio, secretária do CMDCA, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente e demais presentes, conforme lista de presença.

Vanize Maschio
Secretária do CMDCA
Fábio Rogério Taborda Ribas
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3A6A2FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ATA Nº 411/2026 - CMDCA

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis(26/02/2026), às 09h00, em segunda chamada, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na PREFEITURA, localizado no Balneário Praia de Leste, para realização de sua reunião ordinária. Estiveram presentes: Fábio Rogério Taborda Ribas (Associação União e Vida); Vanize Maschio (SMFDS); Manuel Fabrício dos Santos Neto (CIEE); Edson Nascimento e Liz Mari Simioni Rusycki (APMF Ilha do Saber); Alex Sandra Bento (SMS); Jonas de Paula Neves (SMECLJ) e Willian Vacz Leal (Conselho Tutelar). A reunião foi aberta pelo presidente Fábio Rogério Taborda Ribas, após leitura e aprovação da ata anterior. As pautas do dia foram: **1. Organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:** Foi realizado o repasse dos materiais preparatórios da Conferência aos conselheiros presentes. Na sequência, foi apresentada uma proposta de trabalho a ser desenvolvida com as escolas municipais, contemplando os estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, e com os colégios estaduais, abrangendo os estudantes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. O Presidente do CMDCA, Fábio Rogério Taborda Ribas, ficou responsável por agendar reunião com a Secretária Municipal de Educação, Sra. Cíntia Mendes, para o dia 03 de março de 2026, na Secretaria Municipal de Educação – SMED, bem como articular reunião com a representante do Núcleo Regional de Educação, Sra. Estela, a fim de apresentar a proposta de trabalho, o material da Conferência e alinhar as ações junto às instituições de ensino. Foi informado que, no mês de agosto de 2026, será realizado um momento de *feedback* para avaliação e compartilhamento dos trabalhos desenvolvidos nas escolas municipais. Em relação à rede estadual de ensino, foi prevista a realização de conferências livres, conforme a organização a ser articulada com o Núcleo Regional de Educação.Também foi definido que será realizado contato com a Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social, Sra. Kathia Salomão, para solicitar a indicação ou disponibilização de palestrante para contribuir com as atividades da Conferência. Outro encaminhamento discutido foi o cadastramento, junto ao CMDCA, das escolas municipais, estaduais e particulares, bem como das entidades, organizações da sociedade civil e organizações não governamentais que atuam na área da criança e do adolescente. A medida visa ampliar a participação desses segmentos na Conferência e possibilitar que as entidades e organizações que atendam aos requisitos legais e regimentais possam participar do processo de escolha de representantes para composição do Conselho, observadas as normas aplicáveis.**2. Assuntos Pertinentes ao CMDCA:** Foi solicitada a participação da Rede de Proteção nos trabalhos e nas discussões promovidas pelo CMDCA, considerando os recentes acontecimentos envolvendo conflitos e brigas no ambiente escolar, com o objetivo de fortalecer a articulação intersetorial e as ações de prevenção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes. Também foi destacada a necessidade de oficializar a Secretaria Municipal de Segurança Pública para solicitar a indicação ou substituição de seus representantes no Conselho, diante do não comparecimento às reuniões, visando assegurar a participação efetiva do órgão e a continuidade da representação institucional. Por fim, foi discutida a importância de ampliar o envolvimento das famílias nas ações de prevenção e proteção, inclusive por meio da articulação com as igrejas e demais instituições religiosas que desenvolvem atividades com crianças, adolescentes e grupos de jovens. Ressaltou-se a importância de registrar junto ao CMDCA, as entidades e organizações que desenvolvem essas atividades, observadas as exigências legais aplicáveis, de modo a fortalecer a rede de atendimento e a participação comunitária na garantia dos direitos de crianças e adolescentes. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Vanize Maschio, secretária do CMDCA, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes, conforme lista de presença.

Fábio Rogério Taborda Ribas
Presidente do CMDCA

Vanize Maschio
Secretária do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5AD77677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ATA Nº 412/2026 - CMDCA - MARÇO

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, (26/03/2026), às nove horas, nas dependências do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, no Balneário de Ipanema, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para discussão das pautas previstas. Estiveram presentes: Fábio Rogério Taborda Ribas (Associação União e Vida); Vanize Maschio (SMFDS); Manuel Fabrício dos Santos Neto (CIEE); Edson Nascimento (APMF Ilha do Saber); Jonas de Paula Neves (SMECLJ), Emanuela Fernanda S. Tonazzo (Conselho Tutelar) e demais presentes. A reunião foi aberta pelo presidente Fábio Rogério Taborda Ribas, após leitura e aprovação da ata anterior. Após a abertura dos trabalhos, foram tratados os seguintes assuntos:1. **Relatórios do Sistema SIPIA – Atendimentos do Conselho Tutelar referentes ao ano de 2025:** Foram apresentados os dados relativos aos atendimentos realizados pelo Conselho Tutelar durante o exercício de 2025, informando-se o recebimento de mais de 1.431 casos, registrados manualmente ou por meio do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA. Do total de atendimentos contabilizados, foram apresentados 464 registros, dos quais 318 estavam respondidos e finalizados, 141 aguardavam respostas e os demais correspondiam a registros relacionados a advertências aplicadas aos pais, conforme informado na reunião. Foi solicitada a providência do decreto necessário ao cadastramento e à habilitação das conselheiras tutelares Denise Tieppo e Roseli (Suplente), esta última atuando na cobertura das férias dos conselheiros. Ressaltou-se a necessidade de capacitação para utilização do Sistema SIPIA, considerando que as conselheiras suplentes ainda não realizaram o curso específico. Destacou-se que, mesmo durante as substituições, os atendimentos efetuados devem ser registrados adequadamente no sistema, sendo necessário viabilizar o cadastramento e a capacitação dos profissionais. Quanto às demandas por vagas escolares, foi relatado que algumas famílias procuram o Conselho Tutelar após receberem respostas negativas das instituições de ensino. Esclareceu-se que os casos de maior vulnerabilidade exigem atenção prioritária. Como encaminhamento, ficou estabelecida a articulação com Andreia, representante da Secretaria Municipal de Educação – SMED, para orientar as famílias sobre a busca direta por vagas, bem como repassar orientações às escolas e aos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, visando à organização do fluxo de atendimento dessas solicitações. Em relação às violações de direitos por localização, foram destacados com mais registros os balneários Shangri-lá, com 76 casos, e Praia de Leste, com 48 casos, conforme os dados apresentados.Também foram apresentados dados referentes às demandas relacionadas ao Ministério Público e ao Poder Judiciário no ano de 2025, compreendendo 152 casos recebidos por

meio de ofícios, 18 notificações de fatos encaminhadas e 100 casos acompanhados via PROJUDI. Por fim, foi informado que está em construção o fluxo de atendimento integrado entre a Rede de Proteção e o Conselho Tutelar, com o objetivo de fortalecer a articulação intersetorial e assegurar a proteção integral de crianças e adolescentes. O documento será apresentado ao CMDCA em reunião futura, para conhecimento e discussão. **2. Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/FIA:** Foram apresentadas as prestações de contas referentes aos recursos destinados às políticas públicas de promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes. Após análise e discussão, foram registradas as seguintes deliberações: **2.1. Incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância:** Foi apresentada a prestação de contas final do recurso no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), sendo aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. **2.2. Incentivo à Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio do Acesso a Produtos de Higiene Íntima:** Foi apresentada a prestação de contas anual referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Após verificação, a prestação de contas foi aprovada por unanimidade. Foi informado saldo de R$ 8.906,25 (oito mil, novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos), sem possibilidade de prorrogação e prazo final até dezembro de 2025, conforme informado na reunião. Foram mencionadas a Resolução nº 078/2022 e a Resolução nº 006/2025. **2.3. Incentivo ao Atendimento de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC:** Foi apresentada a prestação de contas referente à execução dos recursos até 31 de dezembro de 2025, no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Após análise, a prestação de contas foi aprovada por unanimidade. Foi informado que permanece saldo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado à aquisição de equipamentos para o atendimento das Medidas Socioeducativas – MSE, no exercício de 2026. **2.4. Projeto Parque Acessível para Crianças e Adolescentes com Deficiência:** Foi apresentada a prestação de contas anual, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, no valor de R$ 22.880,00 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta reais), destinado à aquisição de gangorra, balanço e gira-gira/carrossel. Após discussão, a prestação de contas foi aprovada pelos conselheiros presentes. Durante a análise, foi ressaltada a necessidade de que, nas próximas aquisições, sejam encaminhadas previamente ao CMDCA as especificações técnicas e as descrições dos equipamentos, bem como as informações sobre o local e a data prevista para instalação, permitindo o acompanhamento pela equipe do Conselho. Destacou-se, ainda, a importância de informar as associações e demais entidades da comunidade, incentivando a colaboração na conservação e fiscalização dos equipamentos instalados. Na ocasião, o Sr. David, representante do Conselho Tutelar, informou que o gira-gira instalado na praça do Balneário Shangri-lá encontra-se quebrado. Diante do relato, foi apontada a necessidade de buscar informações junto ao setor responsável para identificar o fiscal responsável pelo recebimento e pela instalação dos brinquedos, bem como verificar as providências cabíveis quanto ao equipamento danificado. **2.5. Apresentação do superávit financeiro dos recursos estaduais vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:** Foi apresentada a existência de superávit financeiro dos recursos estaduais vinculados ao FMDCA, para fins de inclusão no orçamento do exercício de 2026, conforme os seguintes valores: **I – Deliberação nº 013/2024 – CEDCA/PR:** superávit financeiro de R$ 24.405,23 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e três centavos), vinculado à Fonte 773. **II – Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR:** superávit financeiro de R$ 353.469,48 (trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos), vinculado à Fonte 1745. Após apresentação, os valores foram aprovados pelos conselheiros presentes, devendo ser incorporados ao orçamento vigente, observadas as normas legais e orçamentárias aplicáveis. **3. Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:** Foi discutida a organização da Conferência Municipal, ficando definida a alteração da data anteriormente prevista para 12 de novembro de 2026 para o dia **3 de novembro de 2026**, com previsão de realização no Centro de Capacitação. Também foi destacada a necessidade de organizar e agendar previamente as pré-conferências municipais e as conferências livres estaduais, de modo a preparar os participantes e ampliar o envolvimento das escolas, entidades, organizações da sociedade civil e demais segmentos que atuam na promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes. As datas e os detalhes da programação deverão ser definidos e divulgados posteriormente. **4. Assuntos Pertinentes ao CMDCA:** Foi aberto espaço para assuntos relacionados às atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando ao acompanhamento das políticas públicas e ao fortalecimento das ações de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes. Os assuntos e eventuais encaminhamentos específicos deverão ser registrados conforme as manifestações e deliberações ocorridas durante a reunião. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Vanize Maschio, na qualidade de secretária do CMDCA, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente, bem como pelos demais participantes, conforme lista de presença.

Fábio Rogério Taborda Ribas
Presidente do CMDCA

Vanize Maschio
Secretária do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:61020258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ATA Nº 413/2026 - CMDCA -

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, (30/04/2026), às nove horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada no Balneário Praia de Leste, em Pontal do Paraná/PR, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com início efetivo às 9h10. Participaram presencialmente Indiara Grassi Garcia, Alex Sandra Bento, Andreia Gomes Santos, Manoel Fabrício dos Santos Neto, Jonas de Paula Neves Edson Nascimento, Lizmari Simioni Rusycki e Talita Araújo de Azevedo, e de forma on-line, Vanize Maschio, Fábio Rogério Taborda Ribas, Emanuele Toniazzo e Geraldo Borges da Silva Junior. Após a abertura dos trabalhos, foram discutidos os seguintes assuntos: **1. Análise do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência – 6º Bimestre de 2025:** Indianara Grassi Garcia apresentou as retificações referentes ao parecer do Controle Interno, conforme Despacho 8 do Memorando nº 1.580/2026, esclarecendo que parte dos recursos foi repassada no decorrer do exercício, inclusive em outubro de 2025, sendo necessária a realização de procedimentos licitatórios para sua utilização. Informou que o percentual de utilização dos recursos foi de 16,75%, correspondente a R$ 72.915,78 empenhados sobre R$ 435.245,70 disponíveis, e não 10,8%, conforme constava no relatório original. Também foram retificadas as informações relativas às fontes de recursos e aos pagamentos destinados ao Jovem Aprendiz, à capacitação e supervisão técnica dos servidores do Abrigo Corais do Mar e à aquisição de materiais de higiene e limpeza para a execução das medidas socioeducativas pelo CREAS. O Presidente Fábio, que participava on-line, informou que a documentação de sua entidade já havia sido entregue e que aguardava a transferência do recurso. Indianara informou que os depósitos destinados ao Instituto União e Vida e à Guarda Mirim seriam realizados na primeira quinzena de maio. Após os esclarecimentos, o relatório, com as retificações apresentadas, foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros. **Pauta 2- Relatório de gestão dos direitos da criança e da adolescência do 1ª bimestre de 2026.** Indianara fez a apresentação do Relatório de Gestão do 1º Bimestre de 2026, o qual foram previstos 473 mil para o exercício de 2026. Deste recurso, no 1º Bimestre foram gastos 250.449,26, ou seja, 52,95%. Mas o valor de 250.449,26 incorporou o pagamento de menor aprendiz programado em janeiro, referente ao ano todo. Mas, devido a uma mudança organizacional, os pagamentos ocorrerão mensalmente. Ou seja, os 250.449,26 serão redistribuídos mensalmente. Após todas as explicações referente a empenhos e gastos, os conselheiros presentes aprovaram por unanimidade. **Pauta 3- Conferência Municipal -** Foi definida a comissão organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do PR, sendo composta por: Representantes governamentais:

Jonas de Paula Neves, representando a Secretaria do Esporte, Cultura e Juventude; Vanize Maschio, representando a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social; Representantes não-governamentais: Fábio Rogério Taborda Ribas, representando o Instituto União e Vida e Talita, representando a Guarda Mirim. Formalização: A comissão será formalizada em resolução a ser emitida pelo CMDCA. **Pauta 4 – Assuntos pertinentes ao Conselho da Criança e Adolescente:** Para a próxima reunião, a conselheira Andréia solicitou pauta para alteração do Regimento Interno do CMDCA e da Lei Municipal da Infância. Também ficou consignado que a comissão organizadora da Conferência fará a apresentação do seu presidente e relator, tal como apresentará uma pré-proposta de organização da Conferência. Também foi indicado pelo Alessandra que seja pauta da próxima reunião a definição de como será feita a eleição para a próxima composição do CMDCA. Andreia solicitou que fosse verificado se há recursos no órgão gestor da política da infância para a contratação de assessoria para auxiliar o CMDCA na elaboração dos documentos, como a Lei Municipal da Infância e Adolescência de Pontal do PR. Por fim, ficou consignado que a Comissão Organizadora da Conferência deverá apresentar, na próxima reunião, a indicação de seu presidente e relator, além de uma proposta preliminar de organização da Conferência Municipal. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Vanize Maschio, na qualidade de secretária do CMDCA, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pela Presidência, pela Secretaria e pelos demais participantes, conforme lista de presença.

Fábio Rogério Taborda Ribas
Presidente do CMDCA

Vanize Maschio
Secretária do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:64656114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ATA Nº 414/2026 - CMDCA

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (28/05/2026), às nove horas, nas dependências do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, em Pontal do Paraná/PR, com participação presencial de Vanize Maschio e Fábio Rogério Taborda Ribas e on-line os conselheiros Geraldo L. da Silva Junior, Jonas de Paula Neves, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para tratar dos assuntos relacionados às suas atribuições. Após a abertura dos trabalhos, foi discutida a seguinte pauta: **1. Assuntos pertinentes ao CMDCA:** Inicialmente, foram tratados os encaminhamentos referentes à organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com destaque para o cadastramento das escolas municipais, dos colégios estaduais e particulares, bem como das entidades e organizações da sociedade civil que atuam na promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes. Foi ressaltada a importância de apresentar a proposta de trabalho elaborada pelo CMDCA às instituições, com o objetivo de promover a participação e articular as atividades preparatórias da Conferência. Também foram abordados o material de apoio a ser utilizado nas ações preparatórias e a divisão das tarefas entre os responsáveis, visando à organização e ao desenvolvimento das atividades previstas. Destacou-se a necessidade de articulação com as instituições de ensino e demais entidades envolvidas, de modo a ampliar a participação da comunidade e fortalecer o envolvimento dos diferentes segmentos na Conferência Municipal. Na sequência, foram apresentados os ofícios elaborados para encaminhamento ao Ministério Público, com solicitação de retorno sobre as demandas anteriormente encaminhadas pelo CMDCA, a fim de obter os esclarecimentos necessários e dar continuidade aos procedimentos pertinentes. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Vanize Maschio, secretária do CMDCA, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pela Presidência, pela Secretaria e pelos demais participantes, conforme lista de presença.

Fábio Rogério Taborda Ribas
Presidente do CMDCA

Vanize Maschio
Secretária do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:73D87415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ATA Nº 415/2026 - CMDCA -

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (25/06/2026), às 9h (nove horas), nas dependências do Programa PRAIA, localizado em Praia de Leste, Pontal do Paraná – PR, reuniu-se em sessão ordinária o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conduzida por seu Presidente, Sr. Fábio Ribas, com a presença dos(as) conselheiros(as) e convidados(as) relacionados(as) abaixo, conforme lista de presença anexa. Fábio Ribas, Lizmarii Simioni Rusycki, Ivete R. M. Bislowski, Denise Sant'Ana Donato, Clauba Machado Mendonça, Alex Sandra Bento, Geraldo Borges da Silva Jr., Andréia Gomes Santos, Lisiane Pereira (SMFDS). Pauta: **Apresentação do Plano Municipal da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná – PR.** O plano foi apresentado pela Sra. Lisiane, Assistente Social da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social – SMFDS. No **Tema Saúde**, destacou-se a implantação do Projeto/Programa SER como prioridade, em primeiro plano, antes da implantação do CAPS I, a ser realizada em consórcio com o município de Matinhos.A Sra. Lisiane orientou que os conselheiros façam a leitura do plano e encaminhem os ajustes necessários ao Presidente do CMDCA, Sr. Fábio, que os repassará a ela para inclusão no plano. Aberta a palavra aos presentes, foram feitas as seguintes manifestações e encaminhamentos: A Sra. Andréia sugeriu incluir no plano o aumento do número de profissionais e técnicos para o Serviço de Convivência nos CRAS/CREAS. A Sra. Clauba, da Secretaria de Cultura, sugeriu convidar a DETE, da Prefeitura, para esclarecer as indicações dos representantes governamentais. A Sra. Lisiane orientou convidar a Sra. Indianara, da SMFDS, para explanar sobre os recursos destinados ao CMDCA e ao Conselho Tutelar (CT). A explanação deverá ocorrer antes das férias da Sra. Indianara ou em seu retorno, em agosto de 2026. O Sr. Fábio solicitou o envio de ofício à Secretaria de Segurança pedindo a substituição dos conselheiros ausentes. Foi deliberado o envio de ofício à Secretaria da SMFDS solicitando a designação de um(a) técnico(a) de referência para o CMDCA. Foi abordado o tema da Conferência Municipal e seu planejamento. Foi solicitada a realização de busca ativa para convidar outras instituições não governamentais ao cadastramento e à participação no CMDCA. Foi orientado buscar mais informações com a Sra. Janine, da Secretaria Estadual da Família e Desenvolvimento Social, em Paranaguá. Foi definida a realização de reunião para a nova composição da diretoria do CMDCA. O Plano Municipal da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná foi **aprovado com ressalvas**, permanecendo aberto para novas inclusões. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Geraldo Borges da Silva Jr., secretário suplente do CMDCA, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pela Presidência, pelo Secretário e pelos demais participantes, conforme lista de presença.

Fábio Rogério Taborda Ribas
Presidente do CMDCA

Vanize Maschio
Secretária do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D1ADE5DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ATA Nº 416/2026 - CMDCA

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis (30/07/2026), quinta-feira, às 9h (nove horas), na Sede do Programa P.R.A.I.A., situada na Rua Lord Dorchester, nº 165, Jardim Canadá, Pontal do Paraná – PR, reuniu-se em sessão ordinária o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com a presença dos(as) seguintes conselheiros(as) e convidados(as): Geraldo Borges da Silva Jr. (P.R.A.I.A.), Vanize Maschio (SMFDS), Fábio Ribas (União e Vida), Edson Nascimento (APF Ilha do Saber), Simone Ap. de P. Zambotto Chabowski (SMS), Indianara Grassi Garcia (SMFDS)

e Jonas de Carvalho Neves (SMECLJ), conforme lista de presença anexa. Na abertura, o Presidente, Sr. Fábio Ribas, tratou da reestruturação do CMDCA e da necessidade de eleição da nova diretoria, lembrando que a atual equipe está à frente do Conselho há 4 (quatro) anos. Em seguida, passou-se à pauta do dia. **Pauta 1 – Alteração do Plano de Trabalho da Deliberação nº 13/2025 – CEDCA/PR:** Foi apresentada a solicitação de alteração do Plano de Trabalho referente à Deliberação nº 013/2025 do CEDCA/PR, destinado à aquisição de mobiliário e equipamentos para o Abrigo Institucional Corais do Mar. Do valor total aprovado de R$ 93.405,00, foram executados R$ 69.684,78, restando saldo de R$ 23.720,22. A Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social solicitou autorização para utilizar o saldo remanescente na aquisição de outros materiais permanentes necessários ao funcionamento do Abrigo, incluindo itens destinados aos espaços infantis, à cozinha, à lavanderia e ao desenvolvimento das atividades pedagógicas. Foi esclarecido que a alteração visa atender às necessidades identificadas pela equipe técnica, aproveitando a economia obtida nos procedimentos de aquisição, sem modificar o objeto original ou o valor global aprovado. Colocada em votação, a alteração do Plano de Trabalho foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. **Pauta 2 – Relatório de Gestão do 2º bimestre de 2026.** Foi apresentado o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao 2º bimestre de 2026. Após análise do despacho 6 - memorando 12.892/2026 da controladoria interna e explicação da SMFDS, o relatório foi aprovado, por unanimidade. **Pauta 3 – Formação continuada do Sistema de Garantia de Direitos:** Foi informada a realização da formação continuada para o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, nos dias 18 e 19 de agosto de 2026, em Paranaguá – PR. Ficou definido que o Conselho Tutelar enviará 2 (dois) conselheiros, que atuarão como multiplicadores do conteúdo. Pelo CMDCA, foram indicados os(as) conselheiros(as) Vanize, Simone, Alex Sandra e Andréia. **Pauta 4 – Assuntos pertinentes ao Conselho:** Foi definida a realização de visitas às instituições para o cadastramento no CMDCA, ocasião em que será deixada a documentação para análise e preenchimento. Foi deliberada a montagem de um cronograma das visitas, sob responsabilidade de Fábio, Edson, Jonas e Vanize. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Vanize Maschio, secretária do CMDCA, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pela Presidência, pela Secretaria e pelos demais participantes, conforme lista de presença.

Vanize Maschio **Fábio Rogério Taborda Ribas**
Secretária do CMDCA Presidente do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:261B8F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ATA Nº 417/2026 - CMDCA -

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis (02/09/2026), quarta-feira, às 9h (nove horas), na Sede do Programa P.R.A.I.A., situada na Rua Lord Dorchester, nº 165, Jardim Canadá, Pontal do Paraná – PR, reuniu-se em sessão ordinária o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com a presença dos(as) seguintes conselheiros(as) e convidados(as): Vanize Maschio (SMFDS), João Vitor Batista (SMSP/GCM), Fábio Ribas (União e Vida), Edson Nascimento (APF Ilha do Saber), Denise Sant'Ana Donato (SMED) e Geraldo Borges da Silva Jr. (SMFDS), conforme lista de presença anexa. O Presidente, Sr. Fábio Ribas, deu boas-vindas a todos(as) e passou à pauta do dia.**Pauta 1 – Substituição de membro do Conselho Tutelar (pedido de exoneração):** Foi tratada a vacância do cargo de Conselheiro Tutelar em razão do pedido de exoneração de Willian Vacz Leal, conforme Portaria Municipal nº 578, de 1º de setembro de 2026, com efeitos a partir da mesma data. Diante da necessidade de assegurar a continuidade dos atendimentos do Conselho Tutelar, foi realizada a convocação da 4ª suplente eleita, **Roseli Weigert**, por meio do Ofício nº 003/2026 – CMDCA, de 1º de setembro de 2026, para assumir a função de Conselheira Tutelar titular. A convocada deverá apresentar a documentação necessária junto ao Departamento de Recursos Humanos (RH) do Município, para as providências administrativas referentes à posse e ao início do exercício da função. Ficou definido que o andamento das providências seria informado internamente até 20 de setembro de 2026. **Pauta 2 – Aprovação de nova entidade e registro junto ao CMDCA:** Foi apresentada a documentação da **Associação dos Surfistas do Balneário Ipanema de Pontal do Paraná**, nome fantasia **ASBI-PDP**, inscrita no CNPJ nº 67.726.100/0001-70, com sede na Rua Odino Vizzotto, nº 273, Balneário Ipanema, Pontal do Paraná/PR, CEP 83255-000. A entidade foi fundada em 10 de novembro de 2022, sendo representada legalmente por Fernando Celso Mariano, na função de presidente. Conforme documentação apresentada, desenvolve atividades esportivas, ações relacionadas ao comportamento, ao meio ambiente e à educação, incluindo surf, bodyboarding, skate, yoga e limpeza da praia. Após análise da documentação, a entidade foi aprovada pela Comissão e pelos demais presentes, ficando registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA sob o nº 026, por atender aos requisitos para inscrição e desenvolver atividades voltadas à criança e ao adolescente, conforme suas finalidades estatutárias e sociais. **Pauta3 – Assuntos pertinentes ao Conselho: Substituição de representante suplente da Associação de Pais e Amigos da Guarda Mirim de Pontal do Paraná:** Foi apresentado o Ofício nº 035/2026, datado de 03 de agosto de 2026, por meio do qual a entidade solicitou a substituição de sua representante suplente junto ao CMDCA. Conforme a Resolução CMDCA nº 006/2026, a representação titular é exercida por Talita Araújo de Azevedo, tendo sido anteriormente indicada como suplente Maria de Lourdes Cameschi Braga. Com a apresentação do referido ofício, a entidade indicou Thaina Gonzales Dutra Fernandes Pinheiro para assumir a vaga de suplente, em substituição à representante anterior. Após apreciação, a substituição foi aprovada pelos conselheiros presentes, passando a nova representante a integrar o CMDCA a partir de 03 de agosto de 2026. Serão encaminhadas as fichas para o cadastramento das entidades para participar da Conferência Municipal. Foi discutida a data da Conferência Municipal, prevista para 03 de novembro de 2026, no Centro de Capacitação. Ficou definido verificar a data com o Estado e confirmar o(a) palestrante.Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, **Vanize Maschio**, secretária suplente do CMDCA, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pela Presidência, pelo Secretário e pelos demais participantes, conforme lista de presença.

Vanize Maschio
Secretária do CMDCA
Fábio Rogério Taborda Ribas
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FCA813A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ATA Nº 418/2026 - CMDCA

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (24/09/2026), às 09h00, nas dependências do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Balneário Ipanema, Pontal do Paraná/PR, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pontal do Paraná. Estiveram presentes: Andreia Gomes Santos (SMED); Fábio Rogério Taborda Ribas (Associação União e Vida); Vanize Maschio (SMFDS); Alex Sandra Bento (SMS); Eliane Cardoso do Nascimento Santelli e Luan Vitor Batista (SMSP); Edson Nascimento (APMF Ilha do Saber); Jonas de Paula Neves (SMECLJ) e como convidadas Lisiane Camila Pereira e Indianara Grassi Garcia da SMFDS e Emanuela Fernanda Santos Toniazzo, do Conselho Tutelar. A reunião foi aberta pelo presidente Fábio Rogério Taborda Ribas e dando início aos trabalhos, foram apresentados e tratados os assuntos constantes da pauta da reunião, conforme segue: **1. FLUXO E PROTOCOLOS DA REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA.** Inicialmente, a Conselheira Andréia apresentou o Fluxo Municipal da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente vítima ou testemunha de violência, elaborado com base na legislação vigente e nas pactuações realizadas nas reuniões da Rede de Proteção. O material tem como objetivo organizar os procedimentos, as responsabilidades e os encaminhamentos dos órgãos e serviços envolvidos, fortalecendo a atuação integrada e a proteção de crianças

e adolescentes, com atenção à prevenção da revitimização e à garantia de um atendimento humanizado. Foi informado que o material contempla, entre outros instrumentos, o fluxo de atendimento da Educação, a Ficha de Notificação Individual do SINAN (versão 5.1) e a Ficha de Registro de Informações para Compartilhamento na Rede do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), os quais constam no processo de elaboração do fluxo e foram apresentados aos conselheiros. Foi registrado que a instituição do Fluxo Municipal por decreto deverá contemplar as disposições gerais, as finalidades, os princípios de atuação, o acompanhamento e o aprimoramento permanente do fluxo, as pactuações da Rede de Proteção e a divulgação dos procedimentos aos profissionais envolvidos, conforme o texto apresentado. Após a apresentação, o Fluxo Municipal e os instrumentos que o integram foram colocados em votação e aprovados por unanimidade pelos conselheiros presentes, para subsidiar a instituição do fluxo por meio de decreto municipal. Na sequência, a Conselheira Tutelar Emanuela Toniazzo apresentou o fluxo de atendimento do Conselho Tutelar, que está sendo construído explicando os procedimentos adotados pelo órgão e os encaminhamentos realizados junto aos demais serviços da Rede de Proteção. O fluxo também foi aprovado por unanimidade, ficando prevista sua incorporação posterior ao material da Rede de Proteção. **2. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:** Em seguida, foi tratada a composição da **Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, prevista para ocorrer no dia **03 de novembro de 2026**, no **Centro de Capacitação, localizado em Praia de Leste, Pontal do Paraná/PR**. Após discussão entre os presentes, ficou definida a composição da Comissão Organizadora com representantes governamentais e da sociedade civil, sendo: **Representantes da Sociedade Civil – OSC: Fábio Rogério Taborda Ribas**; **Edson Nascimento** e **Representantes Governamentais – GOV: Jonas de Paula Neves**; **Vanize Maschio.** Foi ressaltada a importância da participação conjunta dos representantes governamentais e da sociedade civil na organização do evento, bem como do envolvimento dos demais membros do CMDCA nas providências necessárias à realização da Conferência. **3. ALTERAÇÕES E ADEQUAÇÕES DO SIMASE – SERVIÇO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO.** Na sequência, foi apresentada a pauta referente às alterações e adequações dos documentos relacionados ao Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – SIMASE, especialmente em razão das solicitações apresentadas pelo Ministério Público.Foi apresentada a necessidade de adequação da **Resolução nº 35/2026 – CMDCA**, através da **errata nº 001/2026 - CMDCA,** com a retirada das disposições referentes ao denominado **Programa de Reparação de Danos – RD**, permanecendo como programas de medidas socioeducativas em meio aberto aqueles referentes à Prestação de Serviços à Comunidade – PSC e à Liberdade Assistida – LA, executados pelo CREAS. Nesse sentido, foi apresentada a necessidade de retirada, na referida Resolução, das disposições relacionadas ao Programa de Reparação de Danos – RD, inclusive do Modelo 3 – Certificado de Inscrição de Programa – RD, mantendo-se a documentação e os procedimentos referentes exclusivamente aos programas de PSC e LA. Também foi apresentada a necessidade de adequação de outras normativas do CMDCA que contenham referência ao Programa de Reparação de Danos – RD, incluindo as **Resoluções nº 33/2026 e nº 34/2026**, devendo ser providenciadas as respectivas **erratas e posterior publicação**, de forma a promover a correção dos atos normativos e manter sua compatibilidade com as orientações recebidas.**3.1. APRESENTAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO PIA – PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO.** Ainda dentro da pauta do SIMASE, foram apresentadas aos membros as alterações realizadas no modelo do Plano Individual de Atendimento – PIA, instrumento utilizado no planejamento e acompanhamento da execução das medidas socioeducativas. Durante a apresentação, foi destacada sua fundamentação nos artigos 52 a 54 da Lei Federal nº 12.594/2012 (SINASE), ressaltando a importância da participação do adolescente, da família e da equipe técnica na elaboração e execução do plano. As alterações realizadas contemplaram a reorganização do antigo item 15 para o item 12.1 – Síntese dos resultados da avaliação interdisciplinar; a inclusão do item 12.2 – Participação dos responsáveis na elaboração do PIA; e a alteração do item 13 – Plano de execução, para item 13 – Plano de execução, integração, apoio e participação familiar, fundamentada nos artigos 52 a 54 da Lei Federal nº 12.594/2012 – Lei do SINASE. Foi ressaltado que o PIA deve estabelecer ações e objetivos individualizados, considerando a realidade, as necessidades e as potencialidades de cada adolescente, bem como favorecer a participação dos responsáveis e a integração entre a família e a equipe responsável pelo acompanhamento da medida socioeducativa. Após a apresentação e discussão, as alterações no modelo do PIA foram submetidas à apreciação dos membros do Conselho que aprovaram por unanimidade. **3.2. ALTERAÇÕES NO REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO.** Na sequência, foram apresentadas as alterações propostas no Regimento Interno do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, com o objetivo de adequar o documento aos serviços efetivamente executados pelo Município por meio do CREAS. Foi esclarecido que o Município não executa o Programa de Reparação de Danos – RD, motivo pelo qual foram propostas a retirada das disposições referentes a esse programa e a adequação do Regimento Interno à execução das medidas socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC e Liberdade Assistida – LA. As alterações apresentadas contemplam a retirada do artigo 13, incisos 1º-A e 1º-B, naquilo que se refere ao Programa de Reparação de Danos; a exclusão integral do Capítulo X – Da Reparação de Danos e da Abordagem Restaurativa, correspondente ao artigo 25; a exclusão do Capítulo XII – Do Financiamento e Recursos, correspondente aos artigos 28 a 32; e a retirada dos demais dispositivos que façam referência direta ao Programa de Reparação de Danos – RD. Foi ressaltado que as adequações buscam manter o Regimento Interno compatível com a organização e o funcionamento do serviço atualmente executado pelo CREAS, considerando as modalidades de medidas socioeducativas ofertadas pelo Município. Após a apresentação e análise, as alterações propostas foram colocadas em votação e aprovadas por unanimidade pelos membros presentes, ficando encaminhadas as providências necessárias à atualização do documento e à sua publicação. **4. RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – 3º BIMESTRE DE 2026.** Na sequência da reunião, a Indianara apresentou aos membros do CMDCA o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao 3º bimestre de 2026, contendo informações sobre as despesas relacionadas à política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente no período. Conforme o relatório apresentado, as despesas totalizaram R$ 99.356,09 em valores empenhados e R$ 99.632,36 em valores pagos. Foi informado que as despesas foram certificadas pelo Controle Interno, por meio de verificação no sistema contábil, conforme parecer emitido pela Controladora Interna, Dioneia Serafim de Castro. Entre as despesas relacionadas, foram apresentados repasses de recursos às organizações da sociedade civil Instituto União & Vida e Associação de Pais e Amigos da Guarda Mirim de Pontal do Paraná, provenientes da Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR, destinados à execução de projetos aprovados pelo CMDCA. Também foram relacionados gastos com folha de pagamento e encargos do Programa Menor Aprendiz, aquisição de alimentos para unidades escolares, mobiliário para atendimento às necessidades das secretarias municipais, serviços de publicidade e contratação de profissionais para oficinas. Após a apresentação e análise das informações, o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao 3º bimestre de 2026 foi submetido à apreciação dos conselheiros e aprovado por unanimidade pelos membros presentes. **5. REPASSE DE RECURSOS ÀS ENTIDADES** Na sequência, foi apresentada a prestação de contas dos recursos repassados pelo Fundo da Infância e Adolescência (FIA) à Associação de Pais e Amigos da Guarda Mirim de Pontal do Paraná e ao Instituto União e Vida, provenientes da Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR, destinados à execução de projetos aprovados pelo CMDCA. Quanto à Associação de Pais e Amigos da Guarda Mirim de Pontal do Paraná, foi apresentada a prestação de contas integral dos recursos recebidos, acompanhada dos documentos comprobatórios das despesas, notas fiscais, registros fotográficos, relação das crianças e adolescentes atendidos e relatório financeiro. Foi informado que, após as despesas realizadas, permanece o saldo de R$ 37,03 (trinta e sete reais e três centavos), a ser devolvido. Em relação ao Instituto União e Vida, foi apresentada a prestação de contas parcial, referente ao período até 29 de agosto de

2026, também acompanhada da documentação comprobatória das despesas realizadas. Após as explicações e a apresentação dos documentos, os membros do CMDCA manifestaram-se favoravelmente às informações prestadas e aprovaram, conforme apresentado na reunião, as prestações de contas das duas entidades, que ficaram arquivadas em suas respectivas pastas. Ficou definido que a Comissão responsável realizará visitas *in loco* para verificar as aquisições realizadas, complementando o acompanhamento da aplicação dos recursos repassados. Também deverá ser providenciada a devolução do saldo de R$ 37,03 pela Associação de Pais e Amigos da Guarda Mirim de Pontal do Paraná, conforme orientação da controladoria interna. **6. ASSUNTOS PERTINENTES AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** Inicialmente, foi solicitada a apresentação de **prestação de informações pelo Conselho Tutelar referente aos casos atendidos até o mês de setembro de 2026,** com a organização dos dados de forma que possibilite ao CMDCA acompanhar a realidade dos atendimentos realizados. Foi solicitado que os dados sejam apresentados, na medida das possibilidades do sistema, especificados por tipo de violência, sexo, faixa etária/idade e demais categorias disponíveis nos relatórios do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, possibilitando ao Conselho conhecer o perfil dos atendimentos realizados e utilizar as informações para subsidiar o planejamento e o acompanhamento da política municipal de atendimento. Na sequência, foram discutidas **questões relacionadas à 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,** especialmente quanto à definição de palestrante, ficando a Conselheira Andréia responsável por verificar essa questão e apresentar as informações posteriormente. Também foram discutidas as providências necessárias para a realização do evento, incluindo a definição e organização dos materiais necessários para o dia da Conferência, bem como a documentação administrativa indispensável, especialmente: Regimento Interno da Conferência; Decreto de criação da Comissão Organizadora; Decreto/ato de realização da Conferência, conforme providências administrativas necessárias; organização da documentação e dos procedimentos para o evento. Foi igualmente discutida a necessidade de cadastramento das entidades não governamentais, bem como a importância de assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes na Conferência, garantindo que o processo seja participativo e contemple o envolvimento dos diferentes segmentos relacionados à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente. Foi ressaltada a importância do envolvimento de todos os membros e segmentos participantes, de modo que a Conferência seja construída de forma coletiva, participativa e articulada. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Para constar, eu, Vanize Maschio, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Vanize Maschio
Secretária do CMDCA
Fábio Rogério Taborda Ribas
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:75E899CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1872/2018, convoca seus membros para a **Reunião Ordinária** a ser realizada conforme os detalhes a seguir:

Data: **29/10/2026 (quinta-feira)** Horário: **09:00 horas**
Local: **CREAS**

Pautas:
1. – Mudança da data da conferência.
2. - Mudança do suplente da entidade CIEE.
3. - Processo da mudança da lei
4. - Assuntos pertinentes ao Conselho da Criança e Adolescente.

Contamos com a presença de todos.

Pontal do Paraná, 26 de OUTUBRO de 2026.

Fábio Rogério Taborda Ribas
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AC2A9665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO N° 13.777 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: "Altera a nomenclatura do cargo de servidor em Cargo Comissionado".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – RUDISNEY GIMENES FILHO, *Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando a Lei Municipal n°. 1818/2018 e conforme* ***Memorando n.º 27.642/2026.***

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterado a nomenclatura do cargo do servidor **MARCO ANTÔNIO BENEDET; CD – CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme consta no **DECRETO N.º 12.431 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**, para o cargo de **CD – CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de alteração do referido cargo do servidor, a partir desta data, revogando o **DECRETO N.º 12.431 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de novembro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:23AEBC67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO N° 13.778 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – RUDISNEY GIMENES FILHO, considerando as Leis Municipais n° 2.634/2024 e 2.635/2024 e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica nomeada em seu respectivo cargo de provimento em comissão, **CD – CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a Sra. **PRISCILA BOENG,** brasileira, portadora do **RG nº. 14583984-0 PR** e **CPF nº 079.926.309-55** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da nomeação da referida servidora a partir desta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de novembro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C0E88B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO N° 13.779 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – RUDISNEY GIMENES FILHO, considerando as Leis Municipais n° 2.634/2024 e 2.635/2024 e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica nomeado em seu respectivo cargo de provimento em comissão, **DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o **Sr. JOÃO PEDRO BRAGA COSTA PEREIRA,** brasileiro, portador do **RG nº 13.118.038-1 PR** e **CPF nº 094.102.469-54** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da nomeação do referido servidor a partir desta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de novembro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:828FE092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO N° 13.780 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – RUDISNEY GIMENES FILHO, considerando as Leis Municipais n° 2.634/2024 e 2.635/2024 e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica nomeado em seu respectivo cargo de provimento em comissão, **CD – CHEFE DE DIVISÃO DA DEFESA CIVIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. **WAGNER PERIM,** brasileiro, portador do **RG nº. 3.568.518-9 PR e CPF nº 462.303.519-00** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da nomeação do referido servidor a partir desta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de novembro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:000BD4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO - PIA PSC - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE LA – LIBERDADE ASSISTIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LA – LIBERDADE ASSISTIDA
PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO - PIA PSC - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE

Nome: **1. Identificação do adolescente:**
Data de nascimento: - _____ **ANOS** - Cor: _____
Naturalidade:
MÃE:

Telefone: () Local de trabalho:
End. trabalho:

PAI: Telefone: **(** **)** Local de trabalho:
End. trabalho: _____ _____
Responsável - parentesco:
Nome: _____
Telefone: ()
End. trabalho: _____ Local de trabalho:

Endereço residencial:
Ponto de referência:
Bairro:
Telefone do adolescente: ()
Estado Civil:

2. Sobre o Ato infracional:
Nº do Processo:

Ato Infracional:

Idade no ato: **Data do BO:**
Medida Aplicada: () PSC ____meses /____horas /____dias /___horas semanal

() LA ____meses
Medida Protetiva:
() Matrícula e Frequência obrigatórias em Estabelecimento Oficial de Ensino Fundamental;

()Requisição de Tratamento Médico, Psicológico ou Psiquiátrico, em Regime Hospitalar ou Ambulatorial

()Inclusão em Programa Oficial ou Comunitário de Auxílio, Orientação e Tratamento a Alcoólatras ou Toxicômanos

() inclusão em programa de capacitação profissional ou esportiva.

() inclusão do adolescente em programa para cumprimento da medida que abranja as áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte;
Outros processos: () SIM Quais:
() NÃO () Informação indisponível

3. Documentação pessoal:
Documento: Nº do documento Não possui
Orientações e encaminhamento ao órgão oficial e/ou:
RG – Registro Geral

CPF – Cadastro Pessoa Física

Certidão de Nascimento

Carteira do SUS

Título de Eleitor

CTPS

Reservista

4. Constituição familiar

Nome	Parentesco ou vínculo familiar	DN- idade	Profissão/	Escola	Renda Mensal

Você tem parceira (o)?() NÃO ()SIM Qual o nome: _____ Telefone: () _____
Você tem filhos? ()SIM Quantos? _____ Nome: _____ Com quem moram? _____ () NÃO
Situação conjugal dos pais: () Solteiros () Casados () separados () divorciados () falecidos – Quem?
Com quem você mora atualmente:

Possui cadastro único: () SIM () NÃO **A família possui BOLSA FAMÍLIA:** () SIM- R$_____ () NÃO

5. Situação Habitacional:

Condição da moradia: () Própria () Alugada – valor mensal: R$
() Cedida () Invasão () Financiada – valor mensal: R$
Tipo de construção: () alvenaria () madeira () mista
Nº de Cômodos: Possui: ()Quartos; ()Cozinha; ()Sala; ()Banheiro; ()Lavanderia ()Garagem; () Outros
Infraestrutura **Água:** () poço artesiano () encanada regular ()irregular
Luz: () regular () irregular () não tem
Esgoto: () fossa local () fossa fechada ligado ao esgoto público

6. Situação Escolar:

Está estudando: () SIM () NÃO
Ensino: () Fundamental I (1º ao 5º ano) () Fundamental II (6º ao 9º ano) () Médio () EJA: Fase I () EJA: Fase II
Grau de Escolaridade está ou parou:
Turno: () Manhã () Tarde () Noite () Integral
Colégio:

REPETÊNCIA () NÃO () SIM **Motivo:** Faltas() Notas() Quantas vezes:_____
DESISTÊNCIA () NÃO () SIM **Motivo:**

Obs. Relevantes:
7. Profissionalização:

Está trabalhando: () SIM Local:
() NÃO Endereço:

Salário**:R$** Função:
Desde: Horário:

Tem registro em Carteira: () SIM () NÃO
Quais suas Experiências:
Já participou de cursos profissionalizantes: () SIM () NÃO - Quais:
Gostaria de participar: () SIM () NÃO
Obs. Relevantes: Quais:

8. Lazer, Cultura e Esportes:

Participa de atividade desportiva/cultural: () SIM () NÃO - Quais:
Gostaria de participar: () SIM () NÃO - Quais:
O que faz nas horas livres (lazer):

Toca algum instrumento ou faz aula: () SIM () NÃO - Quais:

9. Aspectos de Saúde:

Apresenta problema de saúde: () NÃO () SIM Quais:
Já fez ou faz tratamento: () NÃO () SIM Quando:
Utiliza algum medicamento: () NÃO () SIM Quais:
Atendimento Psicológico: () NÃO () SIM Por quanto tempo:
Atendimento Psiquiátrico: () NÃO () SIM Por quanto tempo:
Usa substâncias psicoativas? () NÃO () SIM Quais:
Cigarros: () NÃO () SIM Desde quando: **ANOS** Quantidade:
Bebidas alcoólicas: () NÃO () SIM Quais: Desde quando: Frequência:
Já foi internado para tratamento/desintoxicação: () NÃO () SIM Quando: Onde:
Doenças na família: () NÃO () SIM Quem: Quais doenças:

Obs. Relevantes:

10. Situação Comunitária e social

Participa de alguma atividade ou grupo na comunidade: () NÃO () SIM Quais:
Qual a sua religião? Frequenta: () SIM () NÃO Onde?
A família é acompanhada pelo CRAS: () NÃO () SIM Qual:
Utiliza REDES SOCIAIS: () NÃO () SIM Quais:

Obs. Relevantes:

11. Objetivos do Adolescente:
Têm planos para o futuro? () NÃO
() SIM **Quais:**

A família corresponde a este interesse? () NÃO () SIM **De que forma:**

Objetivos e perspectivas de vida do adolescente longe das drogas ou do ato cometido.

Qual a reflexão do adolescente sobre o ato infracional e suas consequências?

12. Apontamento do Atendimento (individual/familiar) - EQUIPE TÉCNICA Vínculos Familiares**:**

Fragilidades familiares:

Potencialidades Familiares:

Vulnerabilidades familiares:

Vulnerabilidade social:

Observações relevantes:

12.1 – Síntese dos resultados da avaliação interdisciplinar – Art. 54, inciso I, da Lei nº 12.594/2012.

12.2 Participação dos responsáveis na elaboração do PIA - Art. 53 da Lei nº 12.594/2012

Responsável participante:

Parentesco: _____

Data(s) da participação:

Forma de participação: () presencial () atendimento familiar () outra:

Contribuições/necessidades apresentadas pela família:

Concordâncias, sugestões ou observações do responsável:

13. PLANO DE EXECUÇÃO, INTEGRAÇÃO, APOIO E PARTICIPAÇÃO FAMILIAR Fundamentação: arts. 52 a 54 da Lei nº 12.594/2012.

Com base nas necessidades identificadas, nos objetivos do adolescente e na participação da família, serão estabelecidas as ações necessárias para o cumprimento da medida socioeducativa, a integração e o apoio à família, bem como as responsabilidades do adolescente, da família, do CREAS e da rede de atendimento.

ÁREA/
OBJETIVO
AÇÕES /
ENCAMINHAMENTOS
PARTICIPAÇÃO DO ADOLESCENTE
PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA/
RESPONSÁVEL
DE ATENDIMENTO
CREAS / REDE
PRAZOS /
PERIODICIDADE
RESULTADOS
ESPERADOS
1. Cumprimento da MSE

2. Situação Documental

3. Situação Processual

4. Saúde

5. Educação
6.Profissionaliza ção

7. Arte, Cultura, Esporte e Lazer
8. Convivência Familiar e Comunitária
9. Projeto de vida
14. Prestação de Serviço à Comunidade

Planos de ação:
Tipo: PARTICIPACAO PROGRAMAS - Objetivo do acompanhamento:

MSE - meses / horas / dias / horas semanais.

Local Horário/ Dias da semana Atividades Data do início Data da Conclusão

Responsável pelo acompanhamento do adolescente no equipamento:

Planos de ação:
Tipo: PARTICIPACAO PROGRAMAS - Objetivo do acompanhamento:

MSE - meses / horas / dias / horas semanais.

15. Liberdade Assistida
Tipo: PARTICIPACAO PROGRAMAS - Objetivo do acompanhamento:

Local Horário/ Dias da Atividades Data do início Data da semana Conclusão
Responsável pelo acompanhamento do adolescente no equipamento:

Declaro que participei da elaboração do Plano Individual de Atendimento – PIA, fui orientado(a) quanto aos objetivos, metas, ações e responsabilidades nele previstos e tive oportunidade de apresentar minhas necessidades, opiniões e sugestões, comprometendo-me, dentro das minhas possibilidades, a colaborar para o cumprimento das ações estabelecidas.

Pontal do Paraná, _____ de _____ de _____.

Assinaturas de compromisso:

Adolescente

Pais ou responsável

Outros familiares

MARIA DE FÁTIMA SILVA MATUBARA
Pedagoga CREAS

VANIZE MASCHIO
Pedagoga CREAS

JESSICA ALINE C F DE BRITO
Psicóloga CREAS
CRP 08/42362

CRISLAINE G. VASSÃO DE CAMPOS
Advogada CREAS OAB/PR 46.113

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C3CEF768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008/2026

Súmula: "Aprova o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente – 6º Bimestre de 2025, considerando as retificações apresentadas no Despacho 8-1.580/2026."

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTAL DO PARANÁ – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a deliberação registrada na Ata nº 413/2026, de 30 de abril de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente – 6º Bimestre de 2025.
Art. 2º As retificações apresentadas no Despacho 8-1.580/2026 referem-se à identificação das fontes de recursos, aos valores empenhados e respectivos percentuais de utilização, bem como à especificação dos pagamentos realizados com recursos destinados às políticas de atendimento à criança e ao adolescente.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pontal do Paraná/PR, 30 de abril de 2026.

Fábio Rogério Taborda Ribas
Presidente do CMDCA

Vanize Maschio
Secretária do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:966BC192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RESOLUÇÃO CMDCA Nº 009/2026

Súmula: "Aprova o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência referente ao 1º Bimestre de 2026".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTAL DO PARANÁ – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a deliberação registrada na Ata nº 413/2026, de 30 de abril de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, por unanimidade, o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência referente ao 1º Bimestre de 2026, apresentado ao Conselho.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pontal do Paraná/PR, 30 de abril de 2026.

Fábio Rogério Taborda Ribas
Presidente do CMDCA

Vanize Maschio
Secretária do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8A591433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RESOLUÇÃO CMDCA Nº 010/2026

Súmula: "Aprova a alteração do Plano de Trabalho referente à Deliberação nº 13/2025 do CEDCA/PR".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTAL DO PARANÁ – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a deliberação registrada na Ata nº 416/2026, de 30 de julho de 2026,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a alteração do Plano de Trabalho referente à Deliberação nº 013/2025 do CEDCA/PR, conforme proposta apresentada pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
Art. 2º A alteração consiste na inclusão de novos materiais permanentes destinados ao Abrigo Institucional Corais do Mar, utilizando o saldo remanescente do recurso, sem alteração do valor global aprovado, visando atender às necessidades identificadas pela equipe técnica e aprimorar a estrutura física e as condições de atendimento às crianças e aos adolescentes acolhidos.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pontal do Paraná/PR, 30 de julho de 2026.

Fábio Rogério Taborda Ribas
Presidente do CMDCA

Vanize Maschio
Secretária do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F3BE2AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RESOLUÇÃO CMDCA Nº 011/2026

Súmula: "Aprova o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao 2º Bimestre de 2026".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTAL DO PARANÁ – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a deliberação registrada na Ata nº 416/2026, de 30 de julho de 2026,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, por unanimidade, o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao 2º Bimestre de 2026.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pontal do Paraná/PR, 30 de julho de 2026.

Fábio Rogério Taborda Ribas
Presidente do CMDCA

Vanize Maschio
Secretária do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:20EAC4E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RESOLUÇÃO CMDCA Nº 012/2026

Súmula: "Aprova a inscrição e o registro da Associação dos Surfistas do Balneário Ipanema de Pontal do Paraná junto ao CMDCA".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTAL DO PARANÁ – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando a análise da documentação apresentada e a deliberação registrada na Ata nº 417/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a inscrição e o registro da **Associação dos Surfistas do Balneário Ipanema de Pontal do Paraná**, nome fantasia **ASBI-PDP**, inscrita no CNPJ nº 67.726.100/0001-70, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sob o nº 026.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pontal do Paraná/PR, 02 de setembro de 2026.

Fábio Rogério Taborda Ribas
Presidente do CMDCA

Vanize Maschio
Secretária do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B400BBBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RESOLUÇÃO CMDCA Nº 013/2026

Súmula: "Dispõe sobre a alteração da representante suplente da Associação de Pais e Amigos da Guarda Mirim de Pontal do Paraná no CMDCA".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTAL DO PARANÁ – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando a análise da documentação apresentada e a deliberação registrada na Ata nº 417/2026,
Considerando a deliberação do Conselho e o Ofício nº 035/2026, de 03 de agosto de 2026, apresentado pela Associação de Pais e Amigos da Guarda Mirim de Pontal do Paraná;

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a representação suplente da Associação de Pais e Amigos da Guarda Mirim de Pontal do Paraná junto ao CMDCA, conforme segue:
I – Titular: permanece **Talita Araújo de Azevedo**;
II – Suplente: onde se lê **Maria de Lourdes Cameschi Braga**, leia-se **Thaina Gonzales Dutra Fernandes Pinheiro**.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Pontal do Paraná/PR, 02 de setembro de 2026.

Fábio Rogério Taborda Ribas
Presidente do CMDCA

Vanize Maschio
Secretária do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AD415B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RESOLUÇÃO CMDCA Nº 014/2026

Súmula: "Aprova o Fluxo Municipal da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente vítima ou testemunha de violência".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTAL DO PARANÁ – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando a análise da documentação apresentada e a deliberação registrada na Ata nº 418/2026, de 24 de setembro de 2026,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Fluxo Municipal da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente vítima ou testemunha de violência, com seus instrumentos complementares.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pontal do Paraná/PR, 24 de setembro de 2026.

Fábio Rogério Taborda Ribas
Presidente do CMDCA

Vanize Maschio
Secretária do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3318C003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RESOLUÇÃO CMDCA Nº 015/2026

Súmula: "Constitui a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTAL DO PARANÁ – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando a análise da documentação apresentada e a deliberação registrada na Ata nº 418/2026, de 24 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora da **11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, prevista para o **dia 03 de novembro de 2026,** no **Centro de Capacitação,** localizado em Praia de Leste, Pontal do Paraná/PR, composta pelos seguintes representantes:

I – Representantes da Sociedade Civil (OSC):

- Fábio Rogério Taborda Ribas;
- Edson Nascimento.

II – Representantes Governamentais (GOV):

- Jonas de Paula Neves;
- Vanize Maschio.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora planejar, organizar e acompanhar as providências necessárias à realização da Conferência, contando com a colaboração dos demais membros do CMDCA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor desde a data de sua constituição.

Pontal do Paraná/PR, 24 de setembro de 2026.

Fábio Rogério Taborda Ribas
Presidente do CMDCA

Vanize Maschio
Secretária do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5A17F7AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RESOLUÇÃO CMDCA Nº 016/2026

Súmula: "Aprova as alterações no modelo do Plano Individual de Atendimento – PIA".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTAL DO PARANÁ – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação registrada na Ata nº 418/2026, de 24 de setembro de 2026 e o disposto nos artigos 52 a 54 da Lei Federal nº 12.594/2012 – Lei do SINASE,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as alterações no modelo do Plano Individual de Atendimento – PIA.

Art. 2º As alterações compreendem a reorganização do antigo item 15 para o item 12.1 – Síntese dos resultados da avaliação interdisciplinar; a inclusão do item 12.2 – Participação dos responsáveis na elaboração do PIA; e a reformulação do item 13, que passa a denominar-se Plano de execução, integração, apoio e participação familiar, adequando seu conteúdo aos artigos 52 a 54 da Lei Federal nº 12.594/2012 – Lei do SINASE.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná/PR, 24 de setembro de 2026.

Fábio Rogério Taborda Ribas
Presidente do CMDCA

Vanize Maschio
Secretária do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:84982CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RESOLUÇÃO CMDCA Nº 017/2026

Súmula: "Aprova as alterações no Regimento Interno do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTAL DO PARANÁ – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação registrada na Ata nº 418/2026, de 24 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as alterações no Regimento Interno do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, compreendendo:

I – a retirada do artigo 13, incisos 1º-A e 1º-B, no que se refere ao Programa de Reparação de Danos – RD;

II – a exclusão integral do Capítulo X – Da Reparação de Danos e da Abordagem Restaurativa, correspondente ao artigo 25;

III – a exclusão do Capítulo XII – Do Financiamento e Recursos, correspondente aos artigos 28 a 32;

IV – a retirada dos demais dispositivos que façam referência direta ao Programa de Reparação de Danos – RD, Financiamento e Recursos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná/PR, 24 de setembro de 2026.

Fábio Rogério Taborda Ribas
Presidente do CMDCA

Vanize Maschio
Secretária do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:80B4A39C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RESOLUÇÃO CMDCA Nº 018/2026

Súmula: "Aprova o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao 3º bimestre de 2026".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTAL DO PARANÁ – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando a apresentação e a deliberação registradas na Ata nº 418/2026, de 24 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, por unanimidade, o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao 3º bimestre de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná/PR, 24 de setembro de 2026.

Fábio Rogério Taborda Ribas
Presidente do CMDCA

Vanize Maschio
Secretária do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:790B3FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RESOLUÇÃO CMDCA Nº 019/2026

Súmula: "Aprova as prestações de contas dos recursos repassados às organizações da sociedade civil por meio do Fundo da Infância e Adolescência – FIA".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTAL DO PARANÁ – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando a apresentação e a deliberação registradas na Ata nº 418/2026, de 24 de setembro de 2026,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, conforme as informações e os documentos apresentados na reunião, as prestações de contas dos recursos repassados por meio do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, provenientes da Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR, às seguintes organizações da sociedade civil:
I – **Associação de Pais e Amigos da Guarda Mirim de Pontal do Paraná,** referente à prestação de contas integral dos recursos recebidos;
II – **Instituto União e Vida,** referente à prestação de contas parcial até 29 de agosto de 2026.
Art. 2º Determinar que a Comissão responsável realize visitas *in loco* para verificar as aquisições realizadas pelas entidades com os recursos recebidos, registrando os resultados e adotando os encaminhamentos necessários.
Art. 3º Registrar a necessidade de devolução do saldo de R$ 37,03 (trinta e sete reais e três centavos) pela Associação de Pais e Amigos da Guarda Mirim de Pontal do Paraná.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pontal do Paraná/PR, 24 de setembro de 2026.

Fábio Rogério Taborda Ribas
Presidente do CMDCA

Vanize Maschio
Secretária do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:50ABE958

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº 144/2026

Altera data e local da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
O Prefeito Municipal de Porecatu, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de políticas voltadas à Infância e Adolescência no Município de Porecatu,
DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a data e local da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o dia 30 de novembro de 2026, no Salão do S.O.S, localizado na Rua Grande do Sul, 264, com início às 8h00 e encerramento às 17h00, tendo como Tema Central "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique - se
Porecatu - PR, 09 de novembro de 2026
AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:50E6BF78

ADMINISTRAÇÃO - LEI Nº 2.101/2026

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2024, DE 16 DE MAIO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R,
QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2026, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O caput do artigo 2º da Lei Municipal nº 2024, de 16 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º - O auxílio alimentação possui natureza exclusivamente indenizatória e poderá ser concedido aos agentes públicos em efetivo exercício no âmbito do Poder Executivo do Município de Porecatu, independentemente de o regime jurídico ou sistema de remuneração ser fixado por vencimento ou subsídio, exceto ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, abrangendo:
I – Servidores estatutários;
II – Empregados públicos e demais agentes submetidos ao regime celetista;
III – Assessores e ocupantes de cargos em comissão;
IV – Secretários municipais;
V – Membros do Conselho Tutelar.
Parágrafo Único – O auxílio-alimentação não se incorpora ao vencimento, subsídio, remuneração ou provento, nem constitui base de cálculo para quaisquer vantagens, adicionais, gratificações ou benefícios de natureza remuneratória."

Artigo 2º - O artigo 7º da Lei Municipal nº 2024, de 16 de maio de 2025, passa a vigorar com a renumeração de seu parágrafo único para § 1º, e acrescido do § 2º e § 3º, com a seguinte redação:
"Art. 7º (...)
§ 1º - A aplicação das reduções mencionadas nos incisos I a V deste artigo será feita de forma automática, considerando o número de faltas não justificadas registradas no período de apuração;
§ 2º - Para os ocupantes de cargos ou funções submetidos a regime de plantões pré-determinados, a exemplo dos membros do Conselho Tutelar, considerar-se-á falta não justificada a ausência não suprida no respectivo plantão, aplicando-se as reduções previstas nos incisos deste artigo de forma proporcional à escala mensal de trabalho;
§ 3º - O auxílio-alimentação será devido integralmente aos Secretários Municipais, em razão do exercício do cargo em regime de dedicação exclusiva, sem sujeição ao controle de jornada ou de frequência."

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observada a existência de dotação suficiente e a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, podendo ser suplementadas se necessário, na forma da legislação vigente.
Parágrafo Único – O auxílio-alimentação não se incorpora ao vencimento, subsídio, remuneração ou provento, nem constitui base de cálculo para quaisquer vantagens, adicionais, gratificações ou benefícios de natureza remuneratória.

Artigo 4º - Fica inserido o art. 10-A e parágrafo único na Lei Municipal nº 2024, de 16 de maio de 2025, com a seguinte redação:
"Art. 10-A - A ampliação objetiva da abrangência do auxílio-alimentação promovida por esta Lei produzirá efeitos financeiros exclusivamente a partir de sua entrada em vigor, vedado o pagamento administrativo, às categorias que passam a ser alcançadas pela alteração, de parcelas relativas a competências anteriores à sua publicação, inclusive as compreendidas entre 16 de maio de 2025 e a data imediatamente anterior à sua vigência."
"Parágrafo Único - Esta Lei não reconhece nem liquida créditos relativos a períodos anteriores à sua entrada em vigor, sem prejuízo do cumprimento de decisão judicial transitada em julgado."
Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique - se
Porecatu, 09 de novembro de 2026
AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:501E58C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

Processo: Processo Licitatório nº 214/2026
Modalidade: Modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2026
O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público o aviso de licitação:

UASG: 460681 - CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Processo Licitatório nº 214/2026
Modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2026
Registro de Preços nº 22/2026

Objeto: Registro de preços para Locação de veículos utilitário esportivo (SUV) automático e Hatchback, 0KM, sem motorista, de caráter permanente conforme demanda, com regime mensalista e quilometragem livre de tarifação, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, institucionais, regulatórias e fiscalizatórias do CISPAR, ORCISPAR e do Convênio Tripartite nº 4500073800/4500073801.

Valor Máximo da Licitação: R$ 556.572,48 (quinhentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Tipo de Licitação: Menor preço por item. Ampla concorrência com benefícios para ME/EPP.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 25/11/2026, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Edital na íntegra: O Edital, todas as documentações e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br/ e https://cispar.pr.gov.br/, no link "Licitações".

Demais informações através do telefone (44) 3123-2800, ramal 2801.

Publique-se.

Maringá, 09 de novembro de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:EBE8C075

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO
SETEMBRO/2026

	INGRESSOS	Exercício: 2026 R$ 1,00
	2026	**2025**
Receita Orçamentária (I)	**36.344.313,44**	**50.114.835,56**
Ordinária	12.114.402,94	16.704.510,10
Vinculada	12.114.955,25	16.705.162,73
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	12.114.955,25	16.705.162,73
Outras Destinações de Recursos		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**17.863.833,37**	**54.948,85**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	17.935.904,50	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	23.476,71	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-95.547,84	54.948,85
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**45.532.959,27**	**38.969.506,40**
Caixa e Equivalentes de Caixa	45.532.959,27	38.969.506,40
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**99.741.106,08**	**89.139.290,81**
Despesa Orçamentária (VI)	**DISPÊNDIOS 2026**	**2025**
Ordinária	**25.347.911,80**	**0,00**
Vinculada	12.673.955,90	0,00
Recursos Vinculados à Educação	12.673.955,90	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	12.673.955,90	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**-22.270,12**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões	-22.270,12	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**-117.817,96**	**54.948,85**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-22.270,12	54.948,85
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-95.547,84	
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**45.532.959,27**	**38.969.506,40**
Caixa e Equivalentes de Caixa	45.532.959,27	38.969.506,40
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**70.740.782,99**	**39.024.455,25**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO	FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO	28/10/2026 - 08:34:17

INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR **Notas Explicativas** www.elotech.com.br Página 1 de 1

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:0C8B6432

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº 678 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a estrutura administrativa e o funcionamento do Poder Executivo Municipal de Prado Ferreira, consolida a legislação vigente, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA - Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. A estrutura administrativa e o funcionamento do Poder Executivo Municipal reger-se-á pelo disposto nesta Lei Complementar, obedecidas às disposições da Lei Orgânica do Município, das Constituições Federal e Estadual e demais legislações aplicáveis.
Art. 2º. A ação do Poder Executivo Municipal na formulação e execução dos planos, programas, projetos e serviços dar-se-á em estreita articulação e harmonia com o Poder Legislativo Municipal e com a sociedade em geral, bem como, com a necessária integração com os Governos Federal e Estadual, com vistas ao alcance das metas e objetivos do Município, emanados da Lei Orgânica e demais Leis municipais, obedecidas às disposições constitucionais aplicáveis.
Art. 3º. A estrutura administrativa e o funcionamento do Poder Executivo Municipal, como agente do Sistema de Administração Pública Municipal, estará voltada para o pleno cumprimento das atribuições e responsabilidades que lhe são cometidas e para o alcance dos objetivos fundamentais do Município.

CAPÍTULO I
DO SISTEMA ORGANIZACIONAL

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal constitui um sistema organizacional permanente, composto pelos órgãos de chefia de governo e assessoramento; órgãos superiores de administração, e órgãos da administração, integrantes da Administração Direta e Indireta, integrados segundo as áreas e setores de atividades relativas às metas e objetivos que devem atingir, orientados para o alcance da eficiência, eficácia e efetividade das suas ações.
Art. 5º. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Chefes de Governo e Secretários Municipais, através de delegação específica de poderes e através do exercício das competências estabelecidas na presente Lei, e das normas constitucionais vigentes.
§1º A Administração Direta compreende todos os órgãos, unidades e instâncias administrativas da estrutura dos órgãos de chefia de governo e assessoramento; órgãos superiores de administração, e órgãos da administração, do Município.
§2º Todos os órgãos da Administração Direta e Indireta estão sujeitos à supervisão do Prefeito Municipal e do Secretário de Município, a cuja Secretaria estiver vinculado.
§3º Para fins do disposto nesta Lei, as referências à Secretaria de Município ou a Secretário de Município aplicam-se também às Chefias de Governo.
§4º Cada Secretaria Municipal ou órgão equiparado constitui um subsistema organizacional especializado, integrante da estrutura orgânica da administração municipal e, como tal, processa suas ações por meio de relações funcionais, com outras secretarias ou órgãos do Município.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º. A estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal compreende:
I - ÓRGÃOS DE CHEFIA DE GOVERNO:
a) – Gabinete do Prefeito;
b) – Coordenadoria de Assuntos Comunitários;
c) – Coordenadoria de Obras Públicas e Conservação;
d) – Coordenadoria de Projetos e Convênios;
II – ÓRGÃOS DE CONSULTORIA, ASSESSORAMENTO E CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO:
a) – Controladoria Geral do Município;
b) – Procuradoria Geral do Município;

III – ÓRGÃOS SUPERIORES DE ADMINISTRAÇÃO:
a) – Secretaria de Administração;
b) – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo;
c) – Secretaria de Saúde e Assistência Social;

IV - ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO - DIRETA:
a) - Departamento de Administração;
b) - Departamento de Fazenda e Finanças;
c) - Departamento de Recursos Humanos;
d) - Departamento de Obras Públicas;
e) - Departamento de Viação e Transportes;
f) - Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente;
g) - Departamento de Indústria, Comércio, Trabalho e de Delegação entre Entes Federados;
h) - Departamento de Tecnologia e Informação;
i) - Departamento de Licitação e Contratos;
j) - Departamento de Manutenção;
l) - Departamento de Educação, Cultura e Turismo;
m) - Departamento de Esporte e Lazer;
n) - Departamento de Saúde;
o) - Departamento de Assistência Social;
p) - Departamento da Família, Mulher, Criança, Adolescente e Idoso;
q) - Departamento de Vigilância Sanitária.

V - ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO - INDIRETA:
a) – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto- SAMAE.
§1º Os Órgãos e Secretarias mencionadas neste artigo constituem unidades de assessoramento e assistência direta ao Prefeito Municipal.
§2º Os membros da Chefia de Governo são órgãos de primeiro nível hierárquico para o exercício do planejamento, coordenação, fiscalização, controle e orientação da ação do Poder Executivo Municipal.
§3º As Secretarias são órgãos de segundo nível hierárquico para a execução, organização, funcionamento, coordenação, implementação e supervisão dos serviços públicos inerentes.
§4º Os Conselhos Municipais são órgãos de cooperação governamental, criados por lei, com especificações próprias, especialmente em relação a sua composição, organização, vinculação, atribuições, funcionamento, forma de nomeação dos titulares e suplentes e prazo de duração dos mandatos.
§5º A estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal é representada pelos organogramas apresentados nos anexos desta Lei.

CAPÍTULO III
DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 7º. A ação administrativa em todos os níveis da administração pública municipal obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como aos demais princípios constantes na Constituição Federal e Estadual e na Lei Orgânica do Município.

Art. 8º. Respeitados os princípios constantes do artigo 7º, a ação administrativa municipal se processará em estrita observância às seguintes bases fundamentais:
I - planejamento, programação, avaliação e controle dos resultados;
II - participação comunitária na formulação de planos, programas e projetos;
III - ética, transparência, controle e fiscalização;
IV - coordenação funcional sistemática;
V - eficiência, eficácia e efetividade;
VI - equilíbrio entre receita e despesa;
VII - capacitação dos recursos humanos;
VIII - racionalização e modernização administrativa.

Seção I
Do Planejamento

Art. 9º. As atividades de planejamento serão conduzidas de forma centralizada pelo Gabinete do Prefeito, visando promover o desenvolvimento econômico e social do Município, o bem-estar da população e a melhoria da infra-estrutura física e dos serviços públicos municipais.
Parágrafo único. A ação de planejar será desenvolvida em todos os órgãos e setores da administração municipal, em forma de proposições gerais e parciais de trabalho.
Seção II
Da Organização, Modernização e Eficiência

Art. 10. Os Secretários e demais chefias da Administração Pública Municipal, com vistas à eficiência do processo de planejamento

operacional, definição e execução de suas respectivas ações, adotarão medidas sistematizadas de racionalização e controle de suas rotinas, métodos e sistemas de trabalho.

Art. 11. Para a integração e coordenação eficaz dos programas e atividades no âmbito da Administração Pública Municipal, serão privilegiadas as soluções organizacionais sistêmicas e matriciais, que compreendem a existência de órgãos de coordenação central, responsáveis pela orientação e supervisão técnica e metodológica das unidades estruturadas, incumbidas da execução das atividades auxiliares setoriais.
§1º As atividades de mesma natureza, comuns a diversos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, serão agrupadas funcionalmente e submetidas a uma coordenação central, sempre que este sistema se mostrar mais racional e econômico.
§2º A função de órgão de coordenação central será atribuída formalmente, pelo Chefe do Poder Executivo, a uma Secretaria, mesmo quando se tratar de conjugação de atividades que constituam espécie da competência de outras Secretarias.
§3º A Secretaria designada como órgão de coordenação central poderá atribuir a função a uma unidade orgânica integrante da sua estrutura.

Art. 12. A Administração Municipal adotará, quando entender mais racional, eficiente e econômico, o modelo de gestão por projetos, devendo-se entender como projeto o instrumento de programação, concebido para alcançar um objetivo determinado que concorra para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo.

Seção III
Dos Atos Oficiais Administrativos

Art. 13. Além de Decretos e Portarias, a Administração Pública Municipal poderá fazer uso de outros atos administrativos de comunicação interna, com caráter de orientação ou determinação, comum a todas as suas chefias, visando disciplinar o funcionamento dos respectivos setores, tais como:
I - INSTRUÇÃO NORMATIVA – ordem escrita, de mero ordenamento interno, expedido pelo superior hierárquico, com a finalidade de orientar os servidores no desempenho das atribuições que lhe estão afetas;
II - ORDEM DE SERVIÇO – dirigida aos responsáveis por obras ou serviços, determinando imposições de caráter administrativo ou orientações técnicas a respeito de sua plena realização;
III – OFÍCIO CIRCULAR – ordem escrita, de caráter uniforme e abrangente, com objetivo de dar conhecimento aos servidores, de uma ordem emanada de autoridade superior.

TÍTULO II
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS
CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS DE CHEFIA DE GOVERNO E ASSESSORAMENTO

Art. 14. A Chefia de Governo e Assessoramento, compete:
I - definir e coordenar a implementação de políticas públicas;
II - dar assistência ao Prefeito nas relações políticas, públicas e oficiais do governo;
III - a coordenação das relações comunitárias e setoriais;
IV - a coordenação dos conselhos municipais;
V - a gestão da política da comunicação social;
VI - relacionamento com a Câmara Municipal;
VII - outras competências correlatas que forem atribuídas por lei.

Seção I
Do Gabinete do Prefeito

Art. 15. O Gabinete é a sede político-administrativa do Poder Executivo do Município de Prado Ferreira, sendo o local onde o Prefeito expede os atos típicos de sua competência, observados os limites e prerrogativas determinadas na Constituição Federal e regulamentadas na Lei Orgânica Municipal.

Art. 16. O Gabinete do Prefeito, composto pelo chefe de gabinete, é o órgão responsável por assistir direta e imediatamente o Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas atribuições, auxiliando no relacionamento e na tomada de decisões que envolvem as diversas esferas de poder, tanto interna quanto externamente, ou seja, as demais coordenadorias, secretarias, bem como no relacionamento com os demais entes federativos e o Poder Legislativo.
§1º Compete ao Chefe de Gabinete:
I - prestar auxílio estratégico ao Prefeito;
II - pesquisar e coligir elementos necessários às informações solicitadas ao Executivo;
III - coletar dados e informações para a tomada de decisões do Prefeito;
IV - preparar e encaminhar o expediente do Gabinete;
V - assistir ao Prefeito em suas atividades de coordenação político-administrativa da Administração Municipal, suas relações com os Munícipes, entidades e associações de classe, bem como, com autoridades federais, estaduais e de outros Municípios;
VI – organizar as audiências do Prefeito, selecionando os pedidos e coligir subsídios para a compreensão do histórico dos assuntos de maneira a permitir-lhe a análise e decisão final.
VII - acompanhar a tramitação dos Projetos de Lei de interesse do Executivo na Câmara Municipal e manter controle que lhe permita prestar informações precisas ao Prefeito sobre o assunto;
VIII - atuar como elemento de interligação e integração do Secretariado no desenvolvimento de todos os programas de Governo;
IX - redigir textos, notas e documentos de interesse do Município e providenciar sua divulgação nos meios de comunicação;
X - realizar o serviço de cerimonial, coordenando cerimônias de inauguração de obras eventos ou atividades político-administrativas do Prefeito;
XI – observar os normativos municipais pertinentes à operacionalização administrativa dos diversos setores que compõem a estrutura da Administração Municipal, mormente no que diz respeito à execução orçamentária.
XII - editar, periodicamente, notas e publicações diversificadas, com a finalidade de dar conhecimento a população das obras e feitos da Administração;
XIII - assessorar o Prefeito, Coordenadores e Secretários Municipais na confecção de notas oficiais, quando solicitado;
XIV - coordenar as relações do Executivo com o Legislativo, providenciando os contatos com os Vereadores, recebendo suas solicitações, encaminhando-as, tomando as providências necessárias;
XV - outras competências correlatas que forem atribuídas por lei.

Seção II
Da Coordenadoria de Assuntos Comunitários

Art. 17. À Coordenadoria de Assuntos Comunitários tem por finalidade propor, coordenar, estruturar, organizar e fiscalizar as matérias afetas aos Assuntos Comunitários.
Parágrafo único. Ao Coordenador de Assuntos Comunitários compete exercer as seguintes atividades:
I - assistir ao Prefeito nas suas funções públicas;
II - dar atendimento aos Munícipes;
III - manter ligação com os demais poderes e autoridades;
IV - exercer as atividades de relações públicas;
V - manter interlocução com outros órgãos públicos municipais, estaduais e federais, conselhos municipais, entidades urbanas e rurais da sociedade civil, organizações não governamentais, com vista a ampliar a participação popular na definição das políticas públicas e nas ações desenvolvidas pelo Executivo Municipal;
VI - propor projetos, programas, campanhas e ações que visem à melhoria da qualidade de vida da população, à proteção ao idoso, a criança e ao adolescente, à mulher e a pessoa portadora de deficiências, à integração de jovens ao processo educacional, qualificação profissional e desenvolvimento humano, e a redução de riscos pessoais e sociais dos indivíduos;
VII - outras competências correlatas que forem atribuídas por lei.

Seção III
Da Coordenadoria de Obras Públicas e Conservação

Art. 18. À Coordenadoria de Obras Públicas e Conservação do Município tem por finalidade propor, coordenar, estruturar, organizar e fiscalizar o funcionamento das Obras Públicas Municipais.

Art. 19. Ao Coordenador de Obras Públicas e Conservação compete exercer as seguintes atividades:
I - a promoção, articulação, coordenação, integração, execução e avaliação das políticas municipais relativas ao controle do parcelamento e uso do solo urbano, das edificações, das normas de posturas municipais, dos transportes, do trânsito e da mobilidade urbana;
II - a aplicação dos códigos e normas referentes às edificações em geral, a estética urbana, ao zoneamento, aos loteamentos e seus desmembramentos;
III – manifestar sobre licenciamento e fiscalização dos projetos de urbanização de áreas pertencentes a particulares, de acordo com a legislação vigente no Município;
IV - proceder a análise de projetos de parcelamento do solo em todas as suas modalidades;
V – suporte estratégico quanto a análise, aprovação, licenciamento e a fiscalização de projetos de construções particulares, bem como a inspeção e vistoria das edificações, de acordo com a legislação em vigor;
VI – a execução de vistorias para fornecer as Informações Urbanísticas, a Carta de Habitação, Certidões e Licenças;
VII - aplicar a legislação urbanística na análise dos projetos arquitetônicos, públicos ou privados, a fim de conceder a aprovação de projeto e licença para construção;
VIII - emitir Certidões, Licenças e Pareceres Técnicos relacionadas com a legislação urbanística municipal;
IX - manter sob sua guarda e responsabilidade os arquivos referentes aos processos administrativos, projetos arquitetônicos e projetos de parcelamento do solo, disponibilizando o acesso aos mesmos, conforme previsto em legislação;
X - o controle e a fiscalização do uso dos próprios municipais concedidos, permitidos ou autorizados, de forma onerosa ou não, especialmente em relação ao cumprimento das finalidades originárias do ato;
XI - receber, protocolar, inserir dados nos sistemas informatizados e disponibilizar aos munícipes as informações relativas aos processos administrativos;
XII - o fornecimento e controle da numeração predial;
XIII - a identificação e emplacamento dos logradouros públicos;
XIV - o licenciamento e a fiscalização de alvarás e de projetos de construções particulares e públicas, de acordo com a legislação em vigor;
XV - o registro e o controle dos bens imóveis, que constituem o patrimônio do Município;
XVI - o controle e a fiscalização do cumprimento das disposições do Código de Posturas do Município, bem como, a aplicação das penalidades nele previstas;
XVII - outras competências correlatas que forem atribuídas por lei.

Seção IV
Da Coordenadoria de Projetos e Convênios

Art. 20. À Coordenadoria de Projetos e Convênios do Município tem por finalidade propor, coordenar, estruturar, organizar, fiscalizar o funcionamento dos Projetos e Convênios Municipais, bem como, desenvolver programas e convênios multissetoriais que visem fomentar as áreas da Gestão, Habitação, Saneamento, Segurança, Saúde, Educação, Cultura, e outros;
Parágrafo único. Ao Coordenador de Projetos e Convênios compete exercer as seguintes atividades:
I - desenvolver, coordenar e acompanhar a implantação de projetos específicos nas mais variadas áreas de interesse Público.
II - identificar fontes de recursos públicos e privados destinados ao desenvolvimento social, estrutural e econômico do Município e a elaboração dos planos, programas e projetos para obtenção dos mesmos, em sintonia com as Unidades Administrativas.
III - promoção e gestão de planos, programas e projetos que tenham por objetivo o bem estar da população, em especial aqueles dirigidos às crianças, à juventude, à mulher e à terceira idade;
IV - a proposição e coordenação de projetos de construção, de ampliação e de melhorias habitacionais para famílias de baixa renda do Município;
V - buscar editais, elaborar, organizar e supervisionar a execução de projetos destinados ao desenvolvimento social, estrutural e econômico do Município, bem como a celebração de convênios entre os entes federados, buscando recursos financeiros para sua exequibilidade.
VI - formular e executar, direta ou indiretamente em parceria com entidades públicas e privadas, programas, projetos e atividades para o bem estar da população;
VII - outras competências correlatas que forem atribuídas por lei.

Seção V
Da Controladoria Interna

Art. 21. O Sistema de Controle Interno tem por finalidade avaliar e controlar a ação governamental e os atos de gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência e a eficácia.
Parágrafo único. Ao Controlador Interno do Município compete exercer as seguintes atividades:
I - coordenar e executar a avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
II - coordenar e executar o controle interno, visando exercer a fiscalização do cumprimento das normas de administração e finanças públicas, voltadas para a responsabilidade na gestão administrativo-fiscal, instituindo, se necessário, comissões auxiliares de controle interno nos órgãos da administração indireta;
III - tomar as contas dos responsáveis por bens e valores, e instaurar e processar as tomadas de Contas Especiais na forma da legislação em vigor, bem como designar as comissões especiais;
IV - coordenar e executar as atividades administrativas e financeiras relacionadas às suas dotações orçamentárias;
V - coordenar e executar a auditoria interna preventiva e de controle dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município;
VI - adotar as medidas necessárias à implantação e ao funcionamento integrado do sistema de controle interno;
VII - acompanhar, cumprir e fazer cumprir, as instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado;
VII - prestar assessoramento ao Prefeito nas matérias de sua competência.

Seção VI
Da Procuradoria Jurídica do Município

Art. 22. A advocacia do Município, como função institucionalizada e organizada por lei, terá como órgão único de execução a Procuradoria-Geral do Município, diretamente vinculada ao Prefeito Municipal.
§1º A Procuradoria Geral do Município é órgão de natureza permanente, essencial à Justiça nos termos do art. 132 da Constituição Federal, integrante da Administração Direta, dirigida pelo(a) Procurador(a) Geral do Município e composta pelos(as) Procuradores(as) do Município.
§2º O cargo de Procurador(a)-Geral do Município, é de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo, e será escolhido(a) dentre os(as) ocupantes do cargo de advogado(a) do quadro efetivo do Município.
§ 3º A Procuradoria-Geral do Município compete:
I – exercer a representação judicial e extrajudicial da Administração Direta e Indireta do Município, inclusive perante Tribunais e Juízos de quaisquer instâncias, e órgãos e entidades da administração direta e indireta de qualquer Ente da Federação, inclusive perante a Receita Federal e Tribunais de Contas;
II - exercer funções de consultoria e assessoramento jurídico dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, mediante requerimento formal;
a) fica autorizada a sugestão ao Prefeito Municipal para adoção de pareceres normativos, com o fim de fixar a interpretação do Poder Executivo de leis ou atos administrativos;

b) para adquirir caráter normativo e força vinculante para todo o Poder Executivo, os pareceres da Procuradoria Geral do Município deverão obrigatoriamente cumprir o seguinte procedimento:
1. instauração de processo administrativo formal;
2. apresentação de proposta fundamentada de parecer normativo;
3. manifestação prévia e fundamentada do Controle Interno, limitada à análise de viabilidade operacional e impacto financeiro, quando a orientação implicar aumento de despesa ou alteração de rotinas administrativas;
4. aprovação e homologação expressa do Prefeito Municipal, mediante despacho fundamentado;
5. publicação integral dos atos no Diário Oficial do Município, garantindo a transparência e o amplo acesso;
6. restrição da matéria à interpretação de normas vigentes, vedada a criação de obrigações, proibições ou sanções não previstas em lei;
7. revisão ou revogação da eficácia normativa do parecer pelo Prefeito Municipal, a qualquer tempo, por razões de interesse público ou alteração do ordenamento jurídico, mediante ato motivado e ouvida a Procuradoria; e
8. manutenção da responsabilidade do ordenador de despesa pela avaliação da conveniência, oportunidade e mérito do ato administrativo, não configurando o parecer normativo escusa para a responsabilização do gestor.
III - elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Judiciário em mandados de segurança impetrados contra atos do Prefeito e de outras autoridades que forem indicadas em norma regulamentar;
IV - propor ao Prefeito o encaminhamento de representação para a declaração de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo, minutar a correspondente petição;
V - exercer a representação e a defesa dos direitos e interesses do Município em processos administrativos contenciosos perante órgãos de controle, tribunais de contas e demais entidades de direito público ou privado;
VI - examinar autógrafos e Projetos de Leis encaminhados ao Prefeito emitindo pareceres quanto à sua constitucionalidade e legalidade e elaborando minutas de razões de veto, quando aplicável;
VII - emitir parecer, sempre que formalmente solicitado, nos processos administrativos em que haja questão judicial correlata ou que neles possa influir como condição de seu prosseguimento;
VIII - quando formalmente solicitado examinar, emitir pareceres e sugerir adaptação às normas jurídicas e à técnica legislativa das minutas de projetos de Leis, Decretos e outros atos elaborados pelos demais órgãos da Administração Municipal;
IX - promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município;
X - propor, de forma fundamentada ao Prefeito Municipal, medidas de caráter jurídico que visem proteger direitos e interesses metaindividuais e o patrimônio público, seja dos órgãos da administração direta ou indireta do Município;
XI - propor, de forma fundamentada, que o Chefe do Poder Executivo institua comissão de servidores para a apuração preliminar de fatos e circunstâncias;
XII - receber citações e intimações judiciais dirigidas ao Município;
XIII - outras competências correlatas que forem atribuídas por Lei.
§4º As requisições da Procuradoria Geral do Município para instrução de processos deverão ser atendidas pelos órgãos do Poder Executivo em prazos razoáveis, compatíveis com a complexidade da matéria, sob pena de responsabilidade, observado o seguinte:
I – caso o órgão requisitado demonstre a impossibilidade técnica ou fática de atendimento no prazo assinalado, poderá requerer prorrogação fundamentada;
II – a responsabilidade prevista neste parágrafo será apurada apenas em casos de omissão injustificada ou recusa deliberada que cause prejuízo processual comprovado ao Município.
§5º À Procuradoria Jurídica do Município é reconhecida autonomia técnica.
§6º Sem prejuízo do regime estatutário municipal, aplicam-se aos Advogados(as) e Procuradores(as) do Município as prerrogativas, direitos e deveres éticos previstos na Lei Federal nº 8.906/1994, observadas, em qualquer caso, as normas de direito público aplicáveis aos servidores municipais.
§7º A Procuradoria-Geral do Município terá sua organização, competências e o regime jurídico de seus integrantes disciplinados em lei específica de iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS SUPERIORES DE ADMINISTRAÇÃO
Seção I
Da Secretaria Municipal de Administração

Art. 23. A Secretaria Municipal de Administração tem por finalidade básica a gestão das políticas municipais de administração; fazenda; recursos humanos; obras, viação e transporte; agropecuária e meio ambiente; indústria e comércio; trabalho e colaboração entre os entes federados; tecnologia; modernização administrativa; e sistemas administrativos gerais necessários ao funcionamento da administração municipal.

Art. 24. São áreas de competência da Secretaria Municipal de Administração:
I - o planejamento, organização, articulação, coordenação, integração, execução e avaliação das políticas municipais de Gestão;
II - a gestão integrada do sistema de Administração; de Fazenda; Recursos Humanos; Obras, Viação e Transportes; de Agropecuária e Meio Ambiente; de Indústria e Comércio; de Tecnologia e Informação; e do Trabalho e de delegação entre Entes Federados;
III - a elaboração dos atos relativos à pessoal, publicação e arquivamento;
IV - a promoção da modernização e eficiência administrativa;
V - a coordenação e execução das licitações;
VI - a gestão do sistema de materiais da Administração Direta;
VII - a promoção da infraestrutura tecnológica de comunicação necessária à integração e operação de sistemas das atividades administrativas e operacionais e da comunicação eletrônica oficial entre os órgãos e entidades da Administração Municipal;
VIII - os serviços de manutenção, reforma e conservação das instalações da administração direta;
IX - o registro e controle dos bens móveis e imóveis, que constituem o patrimônio da Administração Direta;
X - a programação, a implantação, a gestão das atividades de organização, a coordenação, a supervisão e o controle de rotinas e procedimentos administrativos para que os órgãos e entidades municipais possam executar suas atividades operacionais de forma eficiente;
XI - a orientação aos órgãos e entidades municipais sobre a proposição de seus orçamentos e consolidação das propostas, controle, acompanhamento e execução do orçamento anual;
XII - o acompanhamento da execução orçamentária municipal, mediante a manutenção de registros da utilização dos recursos orçamentários alocados ao atendimento das despesas de custeio e de investimento dos órgãos da administração direta Municipal;
XIII - o levantamento dos gastos com pessoal, material, serviços e encargos diversos, instalações, material permanente e equipamentos para proposição da programação das despesas de custeio e de capital e sua inclusão no orçamento anual do Município, em articulação com as demais Secretarias;
XIV - a coordenação das atividades relativas à execução orçamentária, financeira e contábil dos órgãos da administração direta municipal e o estabelecimento e acompanhamento da programação financeira de desembolso, de conformidade com as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal e as normas legais pertinentes;
XV - a proposição dos quadros de detalhamento e execução da despesa orçamentária dos órgãos.
XVI - administrar os fundos e recursos específicos de sua Secretaria;
XVII - dar suporte para o funcionamento de Conselho cuja área de atuação está afeta à Secretaria; e
XVIII - outras competências correlatas que forem atribuídas por lei.

Seção II
Da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Art. 25. A Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social tem como finalidade básica a gestão das políticas públicas correlatas.

Art. 26. São áreas de competência da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social:
I - o planejamento, organização, articulação, coordenação, integração, execução e avaliação das políticas municipais de saúde;
II - o exercício das atribuições previstas no Sistema Único da Saúde;

III - a coordenação e integração das ações e serviços de saúde individuais e coletivas;
IV - a realização da vigilância sanitária, epidemiológica, toxicológica e farmacológica;
V - a promoção, desenvolvimento e execução de programas de medicina preventiva;
VI - a permanente interação com a União, com o Estado e com os municípios vizinhos visando o desenvolvimento de políticas regionais voltadas à promoção da saúde da população local e regional com a participação e execução dos programas dos governos Federal e Estadual na área da saúde pública;
VII - a promoção dos serviços públicos de saúde e assistência social voltados ao atendimento das necessidades da comunidade;
VIII - a regulamentação, controle e fiscalização dos alimentos, da fonte de produção até o consumidor, em complementação à atividade federal e estadual;
IX - promover, sistemática e periodicamente, estudos e pesquisas relativas à saúde pública e assistência social;
X - administrar os fundos e recursos específicos de sua Secretaria;
XI - dar suporte para o funcionamento de Conselho cuja área de atuação está afeta à Secretaria; e
XII - propiciar o desenvolvimento do sentido de cidadania;
XIII – informar, orientar e divulgar os direitos do cidadão;
XIV – executar a Política Municipal de Assistência Social;
XV – estimular a participação da comunidade na execução e no acompanhamento da política de assistência social do Município;
XVI - elaborar projetos destinados a concessão de benefícios eventuais a fim de atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária com prioridade para a criança, família, idoso, pessoa portadora de deficiência, gestante e nutriz e também nos casos de calamidade pública;
XVII – realizar estudos da realidade social do Município e elaborar políticas públicas pertinentes;
XVIII - outras competências correlatas que forem atribuídas por lei.

Seção III
Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Art. 27. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes tem como finalidade básica a gestão das políticas públicas correlatas.
Art. 28. São áreas de competência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
I - o planejamento, organização, articulação, coordenação, integração, execução e avaliação das políticas municipais relativas à educação, no âmbito de competência do Município;
II - a organização, manutenção e desenvolvimento das instituições do sistema municipal de ensino, integrando-se às políticas e planos educacionais da União e do Estado;
III - a supervisão dos estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino;
IV - a oferta e promoção da educação infantil e ensino fundamental;
V - a implementação de políticas de erradicação do analfabetismo;
VI - a promoção de programas suplementares, de material didático escolar e de transporte;
VII - a promoção de levantamentos e censo escolar, estudos e pesquisas visando ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
VIII - a proposição, análise e execução de programas e projetos na área educacional;
IX - a oferta e promoção de Educação Especial aos alunos portadores de necessidades especiais;
X - administrar os fundos e recursos específicos de sua Secretaria;
XI - a manutenção regular e adequada da guarda dos registros da documentação escolar geral e individual dos alunos e professores;
XII - a gestão das atividades relativas à merenda escolar;
XIII - a permanente interação com os municípios da região visando à promoção de políticas de desenvolvimento regional na área da educação;
XIV - conservação e manutenção da Secretaria e das unidades escolares, culturais e esportivas;
XV - realizar as diretrizes culturais, esportivas e de lazer, com vistas a propiciar a melhor qualidade de vida à população do Município;
XVI – planejar, coordenar, executar e controlar todas as atividades, organizando, orientando e promovendo o desenvolvimento do processo esportivo a cargo do município;
XVII - incentivar, apoiar e fomentar as manifestações esportivas e de lazer, dando-lhes dimensão educativa;
XVIII – desenvolver a prática de ginástica e outros exercícios físicos, de jogos em geral, de atletas ou equipes, conforme exigências técnicas;
XIX - incentivar a prática do esporte, lazer e recreação, integradas a outras formas de atendimento pessoal e social de crianças e adolescentes em estado de carência, em parceria com outros órgãos, entidades, instituições públicas e privadas;
XX - administrar os fundos e recursos específicos de sua Secretaria;
XXI - dar suporte para o funcionamento de Conselho cuja área de atuação está afeta à Secretaria; e
XXII - outras competências correlatas que forem atribuídas por lei.

CAPÍTULO III
DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO – INDIRETA
Seção I
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE;

Art. 29. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE – Autarquia Municipal, é titular do serviço público essencial de água e esgoto do Município de Prado Ferreira.
§1º O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, tem por chefe o Diretor do SAMAE, cargo comissionado de livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§2º Compete ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE:
I – a manutenção do sistema de abastecimento de água sob a competência do Município;
II – a manutenção do sistema de esgoto sob a competência do Município;
III - realizar manutenção da rede de água e esgoto;
IV – tratamento da água;
V – realizar cadastros e o lançamento das cobranças;
VI - manter em perfeito estado de conservação materiais, equipamentos e ferramentas necessárias aos serviços;
VII - executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV
DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Art. 30. Os Conselhos Municipais são órgãos de cooperação governamental, instituídos com a finalidade de auxiliar a administração municipal na orientação, planejamento, fiscalização e julgamento de matéria de sua competência.
Parágrafo único. Os Conselhos Municipais são criados por lei, com especificações de sua composição, organização, vinculação, atribuições e funcionamento, forma de nomeação dos titulares e suplentes e prazo de duração do mandato, respeitada a paridade entre os representantes do Poder Executivo e das entidades.

CAPÍTULO V
DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Art. 31. O Prefeito, os Secretários Municipais e os dirigentes máximos das entidades da Administração Indireta poderão delegar, mediante ato formal publicado no Diário Oficial, a prática de atos administrativos e a prolação de despachos a autoridades ou agentes públicos que lhes sejam hierarquicamente subordinados, quando conveniente em razão de matéria, de natureza técnica, econômica ou jurídica.
§ 1º Não podem ser objeto de delegação:
I - a edição de atos de caráter normativo;
II - a decisão de recursos administrativos;
III - as matérias de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo ou de reserva legal.
§ 2º O ato de delegação especificará com clareza as competências transferidas, os limites da atuação do delegado, a duração e os objetivos da delegação, podendo ser revogado ou avocado pela autoridade delegante a qualquer momento.

TÍTULO III
DO PROVIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 32. Os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança integram a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e destinam-se, exclusivamente, ao exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento.
§1º Os cargos em comissão possuem natureza transitória e são providos mediante livre nomeação e exoneração.
§2º As funções de confiança são exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo.

Art. 33. A criação, transformação ou extinção de cargos em comissão observará, cumulativamente:
I – relação de confiança com a autoridade nomeante;
II - a necessidade administrativa devidamente justificada;
III - a compatibilidade com a estrutura organizacional do órgão;
IV – a proporcionalidade em relação ao número de cargos efetivos;
V – a vedação de sobreposição de atribuições;
VI – a demonstração de impacto orçamentário.
Art. 34. Os cargos em comissão deverão ter suas atribuições definidas de forma:
I – clara;
II – objetiva;
III – individualizada;
IV – compatível com a natureza de direção, chefia ou assessoramento.

Parágrafo único. Caracteriza desvio de finalidade o exercício de atividades executivas ou rotineiras incompatíveis com a natureza do cargo.
Art. 35. Os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, são estruturados e classificados nominalmente de acordo com os seguintes níveis hierárquicos e funcionais da Administração Pública Municipal:
I – Direção Superior: composto pelos cargos de Secretário Municipal e Coordenador Municipal;
II – Direção Intermediária: composto pelo cargo de Diretor de Departamento;
III – Chefia: composto pelo cargo de Chefe de Divisão;
IV – Assessoramento: composto pelo cargo de Assessor.
§1º Os quantitativos de cargos em comissão, suas denominações e símbolos de vencimentos são disciplinados pela Lei Municipal nº 84/2001 e alterações.
§2º São considerados cargos de Direção Superior aqueles responsáveis pela formulação de políticas públicas e pela condução estratégica da Administração.
§3º São considerados cargos de Direção Intermediária aqueles responsáveis pela coordenação de unidades administrativas e pela implementação de políticas públicas.
§4º São considerados cargos de Chefia aqueles responsáveis pela supervisão direta de equipes ou pela execução coordenada de atividades administrativas.
§5º São considerados cargos de Assessoramento aqueles destinados ao apoio técnico e estratégico direto à autoridade superior, mediante relação de confiança.

Art. 36. É vedado:
I – o exercício de atribuições estranhas à natureza do cargo;
II – a utilização do cargo para suprir necessidade permanente de pessoal;
III – a acumulação indevida de cargos e funções.

Art. 37. O Poder Executivo deverá manter sistema permanente de controle da estrutura de cargos em comissão, contendo:
I – descrição das atribuições;
II – perfil dos ocupantes;
III – lotação.

Art. 38. Os Coordenadores, como titulares de órgãos de chefia de governo e assessoramento, devem atuar em mútua cooperação com as Secretarias Municipais, dependendo as suas deliberações e ações do prévio alinhamento, aquiescência e anuência expressa do Secretário da pasta respectiva sempre que houver reflexo em suas áreas de atuação, competindo-lhes;
I – coordenar programas, projetos e ações governamentais no âmbito de sua área de atuação;
II – promover a articulação entre órgãos e unidades administrativas para execução integrada das políticas públicas;
III – acompanhar e avaliar a execução de planos, metas e diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo;
IV – prestar assessoramento direto ao Prefeito Municipal na formulação e implementação de ações estratégicas;
V – supervisionar atividades administrativas vinculadas à sua área de competência;
VI – propor medidas de aperfeiçoamento da gestão pública;
VII – exercer outras atribuições correlatas determinadas por lei.

Art. 39. Aos Secretários Municipais, como titulares de órgãos superiores da Administração, compete:
I – exercer a direção superior da Secretaria, promovendo a gestão administrativa, técnica e finalística da respectiva área de atuação;
II – formular, planejar, coordenar e avaliar políticas públicas setoriais, em consonância com as diretrizes do Governo Municipal;
III – supervisionar, orientar e controlar as atividades dos órgãos e unidades administrativas subordinadas;
IV – expedir atos normativos e administrativos no âmbito de sua competência;
V – gerir recursos humanos, materiais e orçamentários vinculados à Secretaria;
VI – prestar contas dos resultados da gestão e propor medidas de aperfeiçoamento administrativo;
VII – representar institucionalmente o Município nas matérias afetas à sua área de atuação;
VIII – exercer outras atribuições correlatas determinadas por lei.

Art. 40. Aos Diretores de Departamento, como titulares de órgãos da Administração Direta, compete:
I – dirigir, organizar e controlar as atividades do Departamento;
II – executar, no âmbito de sua competência, as políticas públicas definidas pela Secretaria à qual estejam vinculados;
III – supervisionar e coordenar os serviços e atividades das unidades subordinadas;
IV – gerir recursos humanos e materiais do Departamento;
V – acompanhar o desempenho das atividades administrativas e propor ajustes necessários;
VI – elaborar relatórios gerenciais e prestar informações à autoridade superior;
VII – exercer outras atribuições correlatas compatíveis com o nível de direção intermediária.

Art. 41. Aos Chefes de Divisão, como titulares de unidades administrativas de execução, compete:
I – exercer a chefia imediata das atividades da Divisão;
II – assegurar o cumprimento das rotinas administrativas e operacionais da unidade;
III – supervisionar a execução das atividades, garantindo a observância das normas e diretrizes superiores;
IV – reportar-se ao Diretor de Departamento quanto ao desempenho das atividades;
V – exercer outras atribuições correlatas compatíveis com o nível de chefia.

Art. 42. Aos Assessores, como ocupantes de cargos de assessoramento direto e de estrita confiança da autoridade nomeante, compete:
I – prestar assessoramento direto, de natureza estratégica e política, à autoridade a que estiverem vinculados, auxiliando na formulação e coordenação das diretrizes de governo;
II – subsidiar a autoridade superior na tomada de decisões de alta relevância, por meio da análise de dados macroestruturais e cenários de gestão;
III – articular o relacionamento institucional da autoridade com os demais órgãos públicos, entidades e a sociedade civil organizada;
IV – orientar a autoridade quanto ao cumprimento das metas do plano de governo e das políticas públicas sob responsabilidade da respectiva pasta;

V – representar a autoridade governamental em atos, reuniões e eventos oficiais, quando expressamente determinado.
Parágrafo único. É vedada a atribuição ou o exercício, pelos ocupantes dos cargos de assessoria, de atividades puramente técnicas, operacionais, burocráticas ou rotineiras de apoio administrativo, sob pena de nulidade do ato e responsabilização do gestor.

Art. 43. Para fins do disposto no inciso V, do art. 37, da Constituição Federal, fica estabelecido o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) dos cargos comissionados do Poder Executivo do Município de Prado Ferreira, os quais deverão, obrigatoriamente, serem preenchidos por servidores públicos de carreira, titulares de cargos efetivos.

Art. 44. Os cargos públicos em comissão ou função gratificada da Administração Direta e Indireta do Município de Prado Ferreira, de direção, gerência, coordenação, supervisão, consultoria, assessoria, ou aqueles que virem a substituí-los deverão cumprir os critérios estabelecidos nesta Lei e na legislação em vigor, bem como respeitar os seguintes requisitos:
I - idoneidade moral e reputação ilibada;
II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou a função para o qual tenha sido nomeado; e
III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 45. Os servidores públicos de carreira, titulares de cargos efetivos, quando nomeados para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada, farão jus à respectiva contraprestação pecuniária ou gratificação pelo seu desempenho, na forma estabelecida nesta Lei e nas leis municipais específicas.
Parágrafo único. Compreende-se por desempenho de atribuições de coordenação, o conjunto de atividades de organização, estruturação, ordenação e direção de planos, serviços, ações, programas e/ou projetos específicos da administração municipal, em que seja desejável o vínculo de confiança ou dos quais possa resultar a obrigação de coordenar outros servidores municipais.

Art. 46. O servidor efetivo, nomeado para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada, perceberá o valor do vencimento do cargo efetivo, acrescido da gratificação correspondente à Função Gratificada (FG), para a qual foi designado.
§ 1º A gratificação de que trata o *caput* será concedida nos seguintes percentuais:
I – aos servidores investidos em cargos pertinentes aos órgãos de chefia de governo, assessoramento e órgãos superiores de administração: 35% (trinta e cinco por cento) – FG-I;
II – Diretoria de Departamento e Chefia de Divisão: 30% (trinta por cento) – FG-II;
III – Direção de escolas, centros de educação infantil, projetos sociais e programas: 30% (trinta por cento) – FG-III;
IV – Direção Clínica de hospitais, clínicas de atendimento e responsabilidade técnica: 15% (quinze por cento) – FG-IV;
V – Chefia de grupo de trabalho do Programa Saúde da Família (PSF): 18% (dezoito por cento) – FG-V;
VI – Chefia de equipes e demais grupos de trabalho: 18% (dezoito por cento) – FG-VI;
VII – Advogados Públicos, a título de incentivo à produtividade jurídica: 20% (vinte por cento) – FG-VII;
VIII – Empregados da Autarquia Municipal Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), em Regime de Dedicação Integral: 35% (trinta e cinco por cento) – FG-VIII.
§ 2º É facultado ao servidor investido em cargo em comissão optar pelo correspondente subsídio fixado para o cargo comissionado ou pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido do percentual da Função Gratificada (FG) previsto nesta Lei.
§ 3º As funções gratificadas possuem caráter remuneratório e, em nenhuma hipótese, serão incorporadas ao vencimento do servidor, sendo devidas exclusivamente enquanto perdurar o exercício da atividade especial de chefia, direção ou assessoramento.
§ 4º A gratificação a que se refere o § 1º será de até o máximo de 60% (sessenta por cento) para os profissionais com jornada de 20 (vinte) horas semanais quando em Regime de Dedicação Integral, devendo o seu pagamento ser calculado de forma proporcional à jornada praticada e condicionado à estrita existência de margem orçamentária e financeira, nos termos dos limites fiscais estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 5º O Portal da Transparência da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Prado Ferreira, observado o disposto no art. 5º, inciso X, da Constituição Federal e na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), disponibilizará informações relativas aos cargos em comissão e funções de confiança ocupados por servidores com e sem vínculo com a Administração Pública.
§ 6º São vedados:
I – a acumulação de cargos em comissão e funções comissionadas, bem como o estabelecimento de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva a ocupante de cargo em comissão;
II – a cessão do servidor ocupante de cargo comissionado a outro órgão, caso configurada a desvinculação hierárquica da autoridade nomeante;
III – a remuneração a título de hora extra aos ocupantes de cargo em comissão e funções de confiança;
IV – o recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) para servidores ocupantes de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração;
V – a manutenção, sob chefia imediata do servidor em cargo de provimento em comissão ou função de confiança, de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau civil, em observância à Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal;
VI – o exercício, por servidor efetivo, de mais de uma função gratificada ou de mais de um cargo de provimento em comissão.
§ 7º Os percentuais, bases de cálculo e valores das gratificações de que trata este artigo somente poderão ser criados, majorados ou alterados mediante lei específica de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal, vedada a sua fixação ou reajuste por meio de decreto ou qualquer outro ato infralegal do Poder Executivo.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 47. Sem prejuízo das atribuições nativas dos seus respectivos cargos de provimento efetivo, os servidores investidos em Funções Gratificadas (FG), previstas nos Arts. 44, 45 e 46 desta Lei Complementar, exercerão as seguintes atribuições acessórias de chefia, coordenação ou assessoramento:
I - planejar, superintender, orientar e fiscalizar a execução dos serviços afetos à unidade administrativa, equipe de trabalho ou programa de governo sob sua responsabilidade;
II - cumprir e fazer cumprir as diretrizes políticas e administrativas emanadas do Secretário Municipal ou Diretor de Departamento ao qual estiver vinculado;
III - emitir relatórios periódicos de produtividade e relatórios de avaliação de desempenho dos servidores sob sua coordenação, encaminhando-os à chefia superior;
IV - manifestar-se tecnicamente em processos administrativos e expedientes internos cuja matéria guarde relação com a sua área de atuação;
V - gerenciar o uso adequado dos bens patrimoniais, insumos e equipamentos destinados ao seu setor, reportando imediatamente qualquer irregularidade;
VI - zelar pela observância da disciplina, assiduidade e pontualidade do pessoal sob seu comando.
Parágrafo único. O ato administrativo de designação da Função Gratificada deverá indicar expressamente a unidade, programa ou comissão especial cuja coordenação ou chefia justificou a concessão do benefício, sob pena de nulidade do ato e imediata cessação do pagamento.

Art. 48. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
§ 1º Fica estabelecido o prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias para a transição integral e a implantação gradativa da nova estrutura administrativa e de seus órgãos.
§ 2º Os órgãos da estrutura administrativa anterior, criados pela Lei Complementar nº 536, de 2021, bem como suas respectivas competências, atribuições e subordinações, permanecerão em atividade e serão extintos de forma automática e individualizada no

momento da efetiva instalação dos novos órgãos que os substituírem, respeitado o limite temporal fixado no § 1º deste artigo.
§ 3º Ficam expressamente revogadas a Lei Complementar nº 536, de 31 de maio de 2021, e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 545, de 9 de setembro de 2021, a Lei Complementar nº 600, de 5 de setembro de 2023, e a Lei Complementar nº 638, de 2 de julho de 2025, operando-se seus efeitos finais ao término do prazo de transição estabelecido no § 1º desta Lei Complementar.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido, aos 05 de novembro de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREFEITO
Vice-Prefeito

ÓRGÃOS DE CHEFIA DE GOVERNO
Gabinete do Prefeito
Coordenadoria de Assuntos Comunitários
Coordenadoria de Projetos e Convênios
Coordenadoria de Obras Públicas e Conservação

ÓRGÃOS DE CONSULTORIA, ASSESSORAMENTO E CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO
Controladoria-Geral do Município
Procuradoria-Geral do Município

ÓRGÃOS SUPERIORES DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria de Administração
Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
Secretaria de Saúde e Assistência Social

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO – INDIRETA
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

ANEXO II

PREFEITO
ÓRGÃOS SUPERIORES DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria de Administração
Departamento de Administração
Departamento de Fazenda
Departamento de Recursos Humanos
Departamento de Obras Públicas
Departamento de Viação e Transporte
Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente
Departamento de Indústria, Comércio, Trabalho e de Delegação entre Entes Federados
Departamento de Tecnologia e Informação
Departamento de Licitação e Contratos
Departamento de Manutenção

Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
Departamento de Educação, Cultura e Turismo
Departamento de Esporte e Lazer

Secretaria de Saúde e Assistência Social
Departamento de Saúde
Departamento de Assistência Social
Departamento da Família, Mulher, Criança, Adolescente e Idoso
Departamento de Vigilância Sanitária

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido, aos, 05 de novembro de 2026.
SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:0167F172

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LEI Nº 679 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui no Município de Prado Ferreira a "Semana Municipal de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio e dá outras providências".
A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui no calendário oficial do município de Prado Ferreira a Semana Municipal de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 10 de setembro, o Dia Mundial da Saúde Mental e Prevenção ao Suicídio.
Parágrafo Único - O símbolo da Campanha prevista no caput deste artigo será "Um laço na cor amarela", podendo as Instituições Públicas Municipais participar da divulgação da Campanha mediante a utilização de iluminação e decorações em suas sedes, monumentos e logradouros públicos na mesma cor amarela durante a realização da Campanha, em especial os de relevante importância e grande fluxo de pessoas.

Art. 2º - A Semana Municipal de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio tem por finalidade a reflexão e a conscientização sobre essa temática, objetivando dignificar a vida no planeta em relação ao aumento do índice de suicídios.

Art. 3º - As datas comemorativas de que tratam os caputs dos artigos 1º e 2º, tem como objetivo dar visibilidade à importância do diagnóstico e tratamento adequados de distúrbios emocionais e mentais.
Parágrafo Único - Fica o poder executivo autorizado a:
I - Promover palestras e seminários para orientar e alertar a população sobre possíveis distúrbios emocionais e mentais, bem como palestras direcionadas aos profissionais de saúde para qualificá-los na identificação de possíveis pacientes que se enquadrem neste perfil, priorizando suas realizações em estabelecimentos do ensino médio;
II - Divulgar amplamente eventuais sintomas e alertar para possíveis diagnósticos, utilizando-se dos meios de comunicação acessíveis à população;
III - Criar canais de atendimento pessoal àquelas pessoas diagnosticadas ou as pessoas que se encontram com sintomas de distúrbios emocionais e mentais;
IV - Promover atividades de apoio para o público-alvo do programa, principalmente os mais vulneráveis;
V - Promover a interdisciplinaridade entre os profissionais que irão atuar no segmento.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido, aos , 09 de novembro de 2026.
SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:D14DC8F8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LEI Nº 680 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos realizados no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Prado Ferreira aos doadores de sangue e de medula óssea, e adota outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos realizados no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Prado Ferreira para os doadores de sangue, de medula óssea e de leite humano

devidamente cadastrados em órgão oficial coletor ou em entidade coletora credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

Art. 2º Para fazer jus à isenção prevista no art. 1º, o candidato deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de doze meses anterior à data da publicação do edital do concurso ou processo seletivo.
Parágrafo único - A comprovação da condição de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, devidamente atualizado, o qual deverá ser juntado no ato de inscrição ou período de isenção.

Art. 3º Para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei, a qualificação de doador se dará pela apresentação e juntada de documento expedido e firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, quando da inscrição no concurso ou processo seletivo, que comprove:
I - doador de sangue: no mínimo duas doações no período dos últimos doze meses anteriores a data da publicação do edital do concurso ou processo seletivo.
II - doador de medula: inscrição no cadastro no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

Art. 4º Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção a que se refere o art. 1º desta Lei estará sujeito ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso ou processo seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado.

Art. 5º A isenção do pagamento da taxa de inscrição prevista nesta Lei será custeada, por meio de subsídio cruzado, consistente no rateio de seu custo entre os demais candidatos do concurso público ou processo seletivo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido, aos , 09 de novembro de 2026.
SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:B13011CD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 311/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A da Lei Municipal nº 084/2001 e com a Lei Municipal nº 491/2018, que dispõe sobre a concessão de diárias aos agentes públicos municipais,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **BEATRIZ WERLINGUE MORANDI**, inscrita no CPF nº ***.***.079-80, ocupante do cargo de **Chefe da Divisão de Empenhos**, **03 (três) diárias**, no valor unitário de **R$ 527,37 (quinhentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos)**, perfazendo o valor total de **R$ 1.582,11 (um mil quinhentos e oitenta e dois reais e onze centavos)**, destinadas à cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, em razão de viagem oficial ao Município de **Curitiba/PR**, no período de **15 a 18 de novembro de 2026**, compreendido entre a saída e o retorno ao Município de origem.

Parágrafo único. O deslocamento tem por finalidade a participação no **1º Fórum Paranaense de Receita Municipal, IBS e Educação Fiscal**, promovido pela Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com programação nos dias **16 e 17 de novembro de 2026**, abrangendo temas relacionados à reforma tributária, ao Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), à fiscalização das receitas municipais e à educação fiscal.

Art. 2º A beneficiária deverá apresentar o Relatório de Viagem e os respectivos documentos comprobatórios, na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Municipal nº 491/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:6454FDE5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 312/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A da Lei Municipal nº 084/2001 e com a Lei Municipal nº 491/2018, que dispõe sobre a concessão de diárias aos agentes públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MOACIR DE MOURA GONZALES**, inscrito no CPF nº ***.***.119-72, ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos**, **03 (três) diárias**, no valor unitário de **R$ 527,37 (quinhentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos)**, perfazendo o valor total de **R$ 1.582,11 (um mil quinhentos e oitenta e dois reais e onze centavos)**, destinadas à cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, em razão de viagem oficial ao Município de **Curitiba/PR**, no período de **15 a 18 de novembro de 2026**, compreendido entre a saída e o retorno ao Município de origem.

Parágrafo único. O deslocamento tem por finalidade a participação no **1º Fórum Paranaense de Receita Municipal, IBS e Educação Fiscal**, promovido pela Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com programação nos dias **16 e 17 de novembro de 2026**, abrangendo temas relacionados à reforma tributária, ao Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), à fiscalização das receitas municipais e à educação fiscal.

Art. 2º O beneficiário deverá apresentar o Relatório de Viagem e os respectivos documentos comprobatórios, na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Municipal nº 491/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 09 de novembro de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:1F3F2753

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 313/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A da Lei Municipal nº 084/2001 e com a Lei Municipal nº 491/2018, que dispõe sobre a concessão de diárias aos agentes públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MANOEL SABINO DE LEMOS**, inscrito no CPF nº ***.***.849-45, ocupante do cargo **Contador**, **03 (três) diárias**, no valor unitário de **R$ 527,37 (quinhentos e vinte e**

sete reais e trinta e sete centavos), perfazendo o valor total de **R$ 1.582,11 (um mil quinhentos e oitenta e dois reais e onze centavos)**, destinadas à cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, em razão de viagem oficial ao Município de **Curitiba/PR**, no período de **15 a 18 de novembro de 2026**, compreendido entre a saída e o retorno ao Município de origem.

Parágrafo único. O deslocamento tem por finalidade a participação no **1º Fórum Paranaense de Receita Municipal, IBS e Educação Fiscal**, promovido pela Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com programação nos dias **16 e 17 de novembro de 2026**, abrangendo temas relacionados à reforma tributária, ao Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), à fiscalização das receitas municipais e à educação fiscal.

Art. 2º O beneficiário deverá apresentar o Relatório de Viagem e os respectivos documentos comprobatórios, na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Municipal nº 491/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 09 de novembro de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:A89EA27C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 314/2026

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANA CAROLINA DE ASSIS**, inscrita no CPF nº ***.***.849-03, ocupante do cargo de **Chefe do Departamento de Tributos**, **03 (três) diárias**, no valor unitário de **R$ 527,37 (quinhentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos)**, perfazendo o valor total de **R$ 1.582,11 (um mil quinhentos e oitenta e dois reais e onze centavos)**, destinadas à cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, em razão de viagem oficial ao Município de **Curitiba/PR**, no período de **15 a 18 de novembro de 2026**, compreendido entre a saída e o retorno ao Município de origem.

Parágrafo único. O deslocamento tem por finalidade a participação no **1º Fórum Paranaense de Receita Municipal, IBS e Educação Fiscal**, promovido pela Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com programação nos dias **16 e 17 de novembro de 2026**, abrangendo temas relacionados à reforma tributária, ao Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), à fiscalização das receitas municipais e à educação fiscal.

Art. 2º A beneficiária deverá apresentar o Relatório de Viagem e os respectivos documentos comprobatórios, na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Municipal nº 491/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 09 de novembro de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:96E2B5D3

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA CIDADE COMPRAS, VOLTADO À ORGANIZAÇÃO ESTRATÉGICA DOS PROCESSOS DE AQUISIÇÃO PÚBLICA, À MELHORIA DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E AO FORTALECIMENTO DA GOVERNANÇA NO MUNICÍPIO, POR MEIO DA IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE GESTÃO PÚBLICA, MODERNIZAÇÃO DAS COMPRAS GOVERNAMENTAIS E CAPACITAÇÃO DOS SETORES ENVOLVIDOS

Contratada: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 75.110.585/0001-00

Valor: R$ 43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, da Lei federal 14.133/21.

Recursos:

Dotações

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	33	03.002.04.122.0002.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	34	03.002.04.122.0002.2011	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	35	03.002.04.122.0002.2011	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	352	14.002.19.573.0014.2074	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 09 de novembro de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:F6DA4288

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026 - CONCORRÊNCIA Nº 6/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: HR CAMARGO CONSTRUCOES LTDA – CNPJ **56.443.464/0001-27**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI JOSÉ OGUIDO E CMEI CIRANDA DO SABER, INCLUINDO SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS, MELHORIAS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTOS, PINTURA, RECUPERAÇÃO DE COBERTURAS E EXECUÇÃO DE NOVAS ÁREAS CONSTRUÍDAS CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, VISANDO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO E SEGURANÇA DAS UNIDADES ESCOLARES
VALOR GLOBAL: R$ 557.514,04 (Quinhentos e Cinqüenta e Sete Mil, Quinhentos e Quatorze Reais e Quatro Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **360 dias (Trezentos e Sessenta dias)**, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 09/11/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:3470D6CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 1.2026 HORTIFRUTI
MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2026
OBJETO: FORNECIMENTO CONTÍNUO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS destinados às Secretarias do Município de Querência do Norte-PR

EM RAZÃO DA AUSENCIA DE INTERESSADOS LOCAIS EM PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO 01/2026, A PREFEITURA DE QUERENCIA DO NORTE, ADMITE CREDENCIADOS CONFORME ABAIXO:

QUEM PODE SE CREDENCIAR:
PEQUENOS PRODUTORES RURAIS,
MICROEMPRESAS
EMPRESAS DE PEQUENO,
COOPERATIVAS DE PRODUTORES E DEMAIS FORMAS ASSOCIATIVAS
Sediadas no município de Querência do Norte ou sediadas na região da AMUNPAR - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DO PARANÁ;

ABERTURA: Edital disponível no site www.querenciadonorte.pr.gov.br no ícone "processos licitatórios" "chamada publica/credenciamento.

Querência do Norte-PR, 09 de novembro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:D8505F24

LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 6.2025 CONTRATAÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS
MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná

CHAMADA PUBLICA Nº 06/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.
ABERTURA: a partir de 09/11/2026 até 09/01/2027. Edital disponível no site www.querenciadonorte.pr.gov.br no ícone "processos licitatórios" "chamada publica/credenciamento.

Querência do Norte-PR, 09 de novembro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:E73F72DA

LICITAÇÃO - DISP 18.2026 PÁ CAREGADEIRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Waldemar dos Santos, 1197 inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Alex Sandro Fernandes, e no uso de atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de Dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso IV-a, da Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme abaixo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 123/2026
Contratada: SARANDI TRATORES LTDA
CNPJ nº 77.266.575/0001-85
Objeto: realização de serviços de revisão obrigatória de 1000 horas de MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA LIUGONG, SÉRIE/CHASSI CLG838TZCSL831512 de uso da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
Vigência: 180 dias
Forma de pagamento: após a execução dos serviços
Valor Global: R$ 15.409,81 (Quinze mil quatrocentos e nove reais e oitenta e um centavos)
Dotação Orçamentária: reduzido 480, 485
Foro: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Querência do Norte (PR), 09 de novembro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:EE19C487

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA - EXTRATO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS
Processo: Processo Administrativo Nº010/2026
Modalidade: Adiantamento Nº006/2026
Objeto: Adiantamento
EXTRATO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2026
PROCESSO DE ADIANTAMENTO: 006/2026
SERVIDOR SOLICITANTE: MARINALDO DO ROCIO DE AGUIAR
BERGHAUSER
VALOR TOTAL SOLICITADO: R$ 2.000,00
DATA DO ADIANTAMENTO: 26/08/2026
VALOR DEVOLVIDO: R$ 813,80
DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 23/10/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UTILIZADA:
01.00 – Legislativo Municipal
01.101 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo
3.3.90.30.96.00- Material de Consumo- Pagto Antecipado R$2.000,00
PREVISÃO LEGAL LEI Nº 1118/2019
Quitandinha, 09 de novembro de 2026.
CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:C3993E35

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA - EXTRATO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE QUITANDINHA - PR
EXTRATO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE REGIME DE ADIANTAMENTO 06/2026-RA

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – PR e Carlos Eduardo Sprotte.
OBJETO: Disponibilização de recursos mediante adiantamento para pequenas despesas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 27 /11/2026.
VALOR: R$ 1.000,00 (um mil reais).
RECURSOS:
09.272.0015.2001 Instituto de Previdência dos Servidores de Quitandinha – Quitandinhaprev
33.90.30.00.00 Material de Consumo
33.90.30.96.00 Material de Consumo – Pagamento antecipado
33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro PJ
33.90.39.96.00 Outros Serviços de Terceiro PJ – Pagamento antecipado

PRESTAÇÃO DE CONTAS APROVADA EM 09/11/2026.
Quitandinha-PR, 09 de novembro de 2026.

EMERSON MITSUI KARASAWA
Diretor Presidente

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:9789FD48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECRETO

DECRETO Nº 81, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Suplementação por cancelamento de dotação orçamentária para o orçamento geral do exercício de 2026, no valor de R$ 650.000,00".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.351/2025, de 12 de dezembro de 2025 e Lei Federal n º 4.320/64. :
DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), conforme abaixo especificadas:

06 – SECR MUNICIPALM DE DESENV EM SAÚDE E BEM ESTAR
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.34.00.00 – Outras despesas de pessoal dec de cont de terceiros
1690 – 303 Saúde 15%.....R$ 350.000,00
33.90.39.00.00 – Outros serv de terc Pessoa Jurídica
1730 – 493 – Estado – Bloco custeio Ações e serv de saúdeR$ 100.000,00

07 – SECR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENV PARA O FUTURO
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2015 – TRANSPOR ESCOLAR
33.90.39.00.00 – Outros serv de terc Pessoa Jurídica
3160 -180 – MDE/Transp Escolar EstadualR$ 200.000,00

TOTAL.....R$ 650.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de cancelamento de dotação orçamentária, para o orçamento geral do exercício:

Cancelamento:
06 – SECR MUNICIPALM DE DESENV EM SAÚDE E BEM ESTAR
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
1610 – 493 – Estado – Bloco custeio Ações e serv de saúdeR$ 100.000,00
33.90.39.00.00 – Outros serv de terc Pessoa Jurídica
1720 – 303 Saúde 15%.....R$ 350.000,00

07 – SECR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENV PARA O FUTURO
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2015 – TRANSPOR ESCOLAR

33.90.30.00.00 – Material de Consumo
3090 -103 – 5% sobre transf constitucionaisR$ 200.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 650.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.
Gabinete do Prefeito – Quitandinha 09 de novembro de 2026.

José Ribeiro de Moura
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A1631B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 05/2025-PMQ

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 05/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha e Nilva Correa Pinto
Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho
Data da assinatura: 04/11/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1082EF85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO - AVISO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026

O Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o FORNECIMENTO DE ORNAMENTOS, FIGURAS NATALINAS E MATERIAIS ELÉTRICOS, INCLUSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO, MONTAGEM/DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO DESTINADO A DECORAÇÃO NATALINA DE PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste processo e seus anexos.

Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 10 de novembro de 2026 até às 08h30min do dia 23 de novembro de 2026.

Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 23 de novembro de 2026 (Horário de Brasília).

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 09 de novembro de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:B24DB6CF

ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 360/09/2026
PORTARIA Nº 360/09/2026

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 03/11/2024 à 02/11/2026, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **ELISA SILVESTRINE DE OLIVEIRA NEVES**, portadora da CI/RG nº 5.016.629-5/PR, inscrito no CPF nº 744.809.879-91, admitida em 03/11/2003, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão IX - 12**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de novembro de 2024;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:792C2BA3

ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 365/09/2026
PORTARIA Nº 365/09/2026

SÚMULA: EXONERA a Sra. **VALQUÍRIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS GOMES,** Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de carreira de **PROFESSOR**, **a partir de 05/11/2026 por motivo de seu falecimento,** conforme Certidão de Óbito, anexada aos seus autos.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º – EXONERAR a Servidora Pública Municipal **VALQUÍRIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS GOMES,** portadora da CI/RG nº 6.979.266-9/PR, inscrito no CPF nº 032.256.299-60, **do cargo de carreira de PROFESSOR, a partir de 05/11/2026, por motivo de seu FALECIMENTO,** conforme Certidão de Óbito nº 515 , folhas 027 livro C 003, do Cartório de Registro Civil de Rancho Alegre D'Oeste –Pr.

Art. 2º - Declarar, em consequência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO de PROFESSOR.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com, efeitos retroativos a partir de 05/11/2026.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:9473EEA1

ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 367/09/2026
PORTARIA Nº 367/09/2026

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal CLEBER DE FREITAS KUBINSCKI, no período de 03/12/2026 à 01/01/2027.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2025 à 07/02/2026 ao Servidor público Municipal **CLEBER DE FREITAS KUBINSCKI**, portador da RG n° 9.598.873-3/PR, inscrito no CPF nº 009.824.649-67 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 348 de 09/11/2026, a serem retiradas no período compreendido entre 03/12/2026 à 01/01/2027.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:10E6415F

ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 368/09/2026
PORTARIA Nº 368/09/2026

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal EDGERSON GOMES, no período de 01/12/2026 à 30/12/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 12/05/2025 à 11/05/2026 ao Servidor público Municipal **EDGERSON GOMES**, portador da RG n° 6.435.018-8/PR, inscrito no CPF nº 857.962.719-20 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 349 de 09/11/2026, a serem retiradas no período compreendido entre 01/12/2026 à 30/12/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:F61B4252

ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 369/09/2026

PORTARIA Nº 369/09/2026

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal MARCOS MEDEIROS COSTA FARIAS, no período de 01/12/2026 à 30/12/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 12/05/2024 à 11/05/2025 ao Servidor público Municipal **MARCOS MEDEIROS COSTA FARIAS**, portador da RG n° 6.270.693-7/PR, inscrito no CPF nº 030.998.259-64 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 350 de 09/11/2026, a serem retiradas no período compreendido entre 01/12/2026 à 30/12/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:FBD9B2DD

EDUCAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR - CONTRATO N° 091/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.501.153/0001-36**

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de 01 (um) profissional na área de PSICOPEDAGOGIA, devidamente inscrito em seu respectivo conselho de classe, em atendimento a demanda do Departamento Municipal de Educação do Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 52.077,60 (Cinquenta e dois mil, setenta e sete reais e sessenta centavos).
DATA DO ADITIVO: 06/11/2026
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 06/11/2026 a 06/11/2027
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, além das demais legislação aplicável**.**

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 06 de novembro de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:EB58460D

EDUCAÇÃO
PORTARIA 361/09/2026

PORTARIA 361/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:
AUTORIZAR

I – A Servidora, Silvana Cristina de Gois ocupante do cargo de Diretora do Departamento Educação**,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para o **" Projeto Busão da Imaginação"**
III – Data: 09/**11/2026 a 14/11/2026.**
IV – Cidade de **Camboriu/SC**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 05 de novembro de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Cristina de Gois
Código Identificador:65166879

EDUCAÇÃO
PORTARIA 362/09/2026

PORTARIA 362/09/2026
O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:
AUTORIZAR

I – A Servidor(a), Erica Luzia dos Santos Ferreira ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica do Departamento**,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para o **" Projeto Busão da Imaginação"**
III – Data: 09/**11/2026 a 14/11/2026.**
IV – Cidade de **Camboriu/SC**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 05 de novembro de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Cristina de Gois
Código Identificador:22802966

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA 364/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor EVERTON CÁSSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº. 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **JOÃO ALEX LAGOS COELHO**, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para visita ao Gabinete do Deputado Estadual Romanelli, Deputado Estadual Alexandre Curi, Deputado Estadual Marcio Nunes, em acompanhamento a demandas do Município.
'III – Data: **09/11/2026 à 12/11/2026.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rancho Alegre D'Oeste - PR, 09 de Novembro de 2026.
EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:989FF3DB

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 363/09/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR EVERTON CÁSSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº 959/09/2025, RESOLVE:

AUTORIZAR

I – O Servidor **AMARILDO JOSÉ DA SILVA**, ocupante do cargo de **VICE PREFEITO,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para visita ao Gabinete do Deputado Estadual Romanelli, Deputado Estadual Alexandre Curi, Deputado Estadual Marcio Nunes, em acompanhamento a demandas do Município.
III – Data: **09/11/2026 à 12/11/2026.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rancho Alegre D'Oeste - PR, 09 de Novembro de 2026.
EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:8282BFB6

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 366/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor EVERTON CÁSSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº. 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para visita ao Gabinete do Deputado Estadual Romanelli, Deputado Estadual Alexandre Curi, Deputado Estadual Marcio Nunes, em acompanhamento a demandas do Município.
III – Data: **09/11/2026 à 12/11/2026.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rancho Alegre D'Oeste - PR, 09 de Novembro de 2026.
EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:DCC2F6D7

SAÚDE - 1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR - CONTRATO N° 092/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: VITALIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – EPP, inscrita no **CNPJ sob o nº 53.539.972/0001-15**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÕES EM PSIQUIATRIA, devidamente inscrito em seu respectivo conselho de classe, em atendimento a demanda e determinações do Departamento Municipal de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 62.010,00 (Sessenta e dois mil e dez reais).
DATA DO ADITIVO: 04/11/2026
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 24/11/2026 a 24/11/2027
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, além das demais legislação aplicável**.**

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 09 de novembro de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:46184791

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO MUNICIPAL Nº 5.122, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: APROVA O PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL 2026-2029 DO PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA – PAPI, DO MUNICÍPIO DE REALEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 230 da Constituição Federal, que atribui à família, à sociedade e ao Estado o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, sua dignidade e seu bem-estar;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.086/2026, que instituiu o Comitê Municipal do PAPI, e a Portaria nº 5.087/2026, que nomeou seus membros;
CONSIDERANDO que o Diagnóstico Municipal e o Plano de Ação foram elaborados de forma participativa e intersetorial pelo Comitê Gestor Local Intersetorial, com escuta qualificada da população idosa, e apreciados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, Resolução nº009/2026 de 06 de novembro de 2026.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Plano de Ação Municipal 2026-2029 do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, do Município de Realeza, que passa a constituir instrumento de planejamento, gestão, articulação intersetorial, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais destinadas à pessoa idosa.
Parágrafo único. O Plano de Ação, elaborado para o período de 2026-2029, integra este Decreto como Anexo Único e permanecerá disponível na Secretaria Municipal de Assistência Social e no site do Município.
Art. 2º O Plano de Ação estrutura-se nos seguintes eixos:
I – Espaços ao ar livre e edifícios;
II – Transporte;
III – Habitação;
IV – Participação social;
V – Respeito e inclusão social;
VI – Participação cívica e emprego;
VII – Comunicação e informação;
VIII – Apoio comunitário e serviços de saúde; e
IX – Cuidado.
Art. 3º As secretarias e demais órgãos responsáveis atuarão, no âmbito de suas competências, para implementar as ações, metas e indicadores previstos no Plano de Ação, em articulação com o CMDPI, a sociedade civil e os demais parceiros.
Parágrafo único. A execução das ações observará a disponibilidade orçamentária e financeira e os instrumentos de planejamento municipal (PPA, LDO e LOA).
Art. 4º O monitoramento e a avaliação do Plano de Ação serão coordenados pelo Comitê Gestor Local Intersetorial do PAPI, instituído pelo Decreto nº 5.086/2026, com a participação do CMDPI.
§ 1º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, registrando em ata as decisões e providências relativas à execução do Plano.
§ 2º Ao final de cada ano será elaborado Relatório Anual de Progresso, com a situação das ações e metas, os indicadores alcançados, as dificuldades identificadas e as providências para o período seguinte, a ser apresentado ao CMDPI.
§ 3º Ao final da vigência será elaborado Relatório Final de Execução e Avaliação, para subsidiar o próximo ciclo de planejamento.
Art. 5º Ajustes nas estratégias, nos cronogramas ou nas formas de execução poderão ser propostos pelo Comitê, ouvido o CMDPI, e formalizados pelo instrumento administrativo adequado.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social ficará responsável pela articulação administrativa e pelo apoio técnico necessários à divulgação, ao acompanhamento e à sistematização das informações do Plano.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, 09 de novembro de 2026.
DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Municipal em Exercício
ANEXO ÚNICO PLANO DE AÇÃO CIDADE AMIGA DA PESSOA IDOSA REALEZA – PR (ANEXO ÚNICO PERMANECERÁ DISPONÍVEL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E NO SITE DO MUNICÍPIO).

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E505636C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 9.186/2026 09/11/2026

DIRCEU PAULO BALDISSERA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Jornada de Regime Suplementar a servidora **CELIA REGINA DE SOUZA**, cadastrada sob a matrícula Nº 3106329, ocupante do cargo efetivo de Professor, a partir da data do dia de hoje 09/11/2026 até a data do dia 11/11/2026 para suprir o afastamento por atestado da servidora **ANDRESSA DAMIN**, Matricula Nº 298911 em cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, conforme Art.55 da Lei complementar Nº03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e seis.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:451F0874

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 9.187/2026 09/11/2026

DIRCEU PAULO BALDISSERA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Jornada de Regime Suplementar a servidora **KELEN CRISTINE DEOTTI WESCINSKI**, cadastrada sob a matrícula Nº3107184, ocupante do cargo efetivo de Professor, na data do dia 10/11/2026 para suprir o afastamento por atestado da servidora **ELISANGELA IONARA DE ASSUNÇÃO ZEMNICZAK NICHEL**, Matricula Nº3106770 em cargo efetivo de Professor 2ºpadrão, conforme Art.55 da Lei complementar Nº03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e seis.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:53DF34C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE-RP 20

Processo: Processo Administrativo 49/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico 20/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE materiais de higiene e limpeza para atender de todas as secretarias do Município de Realeza PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Contratante: Município de Realeza
Contratada: Multisul Comércio e Distribuição LTDA
CNPJ: 12.811.487/0001-71
Valor: R$1.433,52
Vigência: 12 (doze) meses
Fundamento Legal: Art 28, I, Lei 14.133/2021
Ata de Registro de Preços nº347/2026
Data da assinatura: 29/10/2026
DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Francieli Martins Basso
Código Identificador:3D9E55A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 20

Processo: Processo adminstrativo 49/2026
Modalidade: Pregão eletrônico nº 20/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE materiais de higiene e limpeza para atender de todas as secretarias do Município

de Realeza PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Contratante: Município de Realeza
Contratada: 60.793.584 ANGELO DENGO
CNPJ: 60.793.584/0001-21
Valor: R$286.948,50
Vigência: 12 (doze) meses
Fundamento Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/2021
Ata de Registro de Preços Nº 355/2026
Data da Assinatura: 29/10/2026
DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Francieli Martins Basso
Código Identificador:86DB2541

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - PE 46

Processo: Processo administrativo 130/2026
Modalidade: Pregão eletrônico 46/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização, sem qualquer custo, ônus, taxa ou cobrança ao Município, de plataforma eletrônica para realização de Licitações Eletrônicas, com sistema próprio e específico para operacionalização de certames com inversão de fases, permitindo a adequada condução das etapas de recebimento e classificação das propostas, disputa, julgamento e posterior habilitação, conforme o procedimento adotado pela Administração, incluindo suporte técnico e operacional, visando atender às necessidades do Município na execução dos processos licitatórios vinculados aos convênios aprovados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Contratante: Município de Realeza
Contratada: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS
CNPJ: 25.099.967/0001-01
Valor: R$ 35,15
Vigência: 6 (seis) meses
Fundamento Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/2021
Contrato Administrativo de Fornecimento Nº 356/2026
Data da Assinatura: 04/11/2026
DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:6398FF85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 34/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026 – PMR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026

CNPJ: 76.205.681/0001-96
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço do item.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de veículo pick-up novo 0km, destinado as necessidades da secretaria solicitante.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 02 de dezembro de 2026 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.
Renascença, 09 de novembro de 2026.
LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:791F3B9F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 135/2026

Em análise ao processo de Inexigibilidade n° 029/2026, de 09 de novembro de 2026, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições a Sra. Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal de Renascença – Pr, HOMOLOGA o procedimento com amparo no artigo 74, inciso II da Lei 14133/21.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, nas hipóteses da Lei nº 14.133 de 2021.

VALOR DO CONTRATO: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA COSMO EXPRESS PARA O DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2026, NO PERÍODO NOTURNO, COM DURAÇÃO DE 02H (DUAS HORAS), PARA ABERTURA DO NATAL 2026 E EM COMEMORAÇÃO AO 65º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA/PR, A SER REALIZADO NO COMPLEXO TURÍSTICO DO LAGO YARA.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 inciso II da Lei Federal 14.133/21.

CONTRATADO: BANDA COSMO EXPRESS LTDA CNPJ/MF nº 20.462.820/0001-02 , com sede à Rua Augusto Pestana , nº 257, bairro Centro, cidade de Irai– Estado do Rio Grande do Sul.

CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.
Renascença, 09 de novembro de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Eloy da Silva
Código Identificador:2A37B2CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 359 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora **Margarete Nicaloski Kuntzler**.

Fabieli Manfedi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Concede licença para tratamento de saúde a servidora **Margarete Nicaloski Kuntzler,** matrícula nº 74801**, Professora com Licenciatura Plena e Pós-Graduação,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 04 de novembro de 2026 à 18 de dezembro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a dia 04 de novembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Fabieli Manfredi
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:C0535118

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU - FUNPRI - EXTRATO DE LICITAÇÃO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo nº 002/2026

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, torna público que fará realizar-se o PREGÃO ELETRÔNICO nº001/2026, cujo objeto é o visa a " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS E EQUIPAMENTOS, OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPRI, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**", sendo a licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
INÍCIO REC. PROPOSTA: 10/11/2026 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 27/11/2026 08:29
INÍCIO DISPUTA: 27/11/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
LOCAL: https://bll.org.br
02.1. VALOR ESTIMADO R$: **103.652,69** (cento e três mil seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos) O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-maiI, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico https://www.funprireserva.com.br/.

Reserva do Iguaçu – PR,10 de novembro de 2026

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
PREGOEIRA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 32/2025
ROBERTO CARLOS LICHEVISKI DE LIMA
Diretor Executivo e Financeiro

Publicado por:
Roberto Carlos Lichevisk de Lima
Código Identificador:56BE4DB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 259/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 005/2026
Processo: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 887/2026
Modalidade: CREDENCIAMENTO N.º 002/2026
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPINTEIRO, SERRALHEIRO, ROÇADOR, CERQUEIRO, CALHEIRO E ELETRICISTA PREDIAL
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU/PR
Contratada: 51.339.691 MIGUEL VALMIR LEITE
CNPJ: 51.339.691/0001-93
Valor: R$ 0,00
Vigência: ATÉ 27 DE MARÇO DE 2027
JUNIOR AUGUSTO SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:85337FC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL - RESOLUÇÃO Nº 56/2026 - REPUBLICAÇÃO
Aperfeiçoa dispositivos do Regimento Interno relativos ao julgamento das contas do Prefeito
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, aprovou
E eu, Presidente, promulgo a seguinte
RESOLUÇÃO:
Art. 1º O parágrafo 2º do art. 247 da Resolução nº 14/2016 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Azul-Pr., passa a vigorar acrescido dos incisos III, IV e V, com a seguinte redação:

"Art. 247 (...)
§ 2º(...)

III – No ato do recebimento previsto no caput deste parágrafo, o Presidente da Câmara determinará o envio de cópia integral do processo a todas as Comissões Permanentes cujas áreas temáticas de competência coincidam com os indicadores e áreas finalísticas avaliados pelo Tribunal de Contas, independentemente do teor do Parecer Prévio ser pela aprovação, ressalva ou rejeição das contas.

IV – As Comissões Permanentes mencionadas no inciso III emitirão parecer técnico-setorial restrito ao desempenho, execução orçamentária e operacional de suas respectivas áreas temáticas, devendo protocolar seus relatórios no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do processo, para que sejam anexados aos autos principais na Comissão de Finanças, Orçamento e Contas.

V – A manifestação prevista no inciso IV terá caráter instrutório e não substituirá o parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Contas nem a competência constitucional e regimental do Plenário."

Art. 2º O art. 247 da Resolução nº 14/2016 passa a vigorar acrescido dos §§ 9º e 10, com a seguinte redação:

"Art. 247 (...)
(...)

§ 9º Se, após a apresentação da defesa ou durante a instrução em comissão, surgirem fatos novos, documentos inéditos ou novas imputações que possam influenciar no mérito do julgamento, o Prefeito será obrigatoriamente notificado para manifestar-se em sede de defesa complementar, pelo prazo improrrogável de 10 (dez) dias.

§ 10 Concluída a instrução processual e emitido o parecer definitivo da Comissão de Finanças, Orçamento e Contas, o processo será saneado, e o Prefeito será intimado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar suas alegações finais por escrito."

Art. 3º O parágrafo 2º do art. 248 da Resolução nº 14/2016 passa a vigorar acrescido dos incisos I e II, com a seguinte redação:

"Art. 248(...)
(...)
§ 2º(...)

I - a votação será obrigatoriamente nominal, entendendo-se como tal aquela que permite a identificação do voto de cada Vereador;
II - a forma de registro dos votos nominais dar-se-á por meio de:

a) sistema eletrônico de votação, com exibição instantânea no painel e registro digital; ou
b) chamada verbal dos Vereadores, na ausência ou inoperância do sistema eletrônico, devendo o parlamentar manifestar expressamente sua posição."

Art. 4º O parágrafo 4º do art. 248 da Resolução nº 14/2016 passa a vigorar acrescido dos incisos I, II, III e IV, com a seguinte redação:

"Art. 248(...)
(...)
§ 4º Da sessão de julgamento das contas será dada ciência formal ao Prefeito com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos, mediante notificação por escrito entregue sob uma das seguintes formas, observada a ordem de prioridade:
I - pessoalmente, por intermédio de servidor da Câmara Municipal, colhendo-se o ciente do interessado ou de seu procurador legalmente constituído na cópia do mandado;

II - por via postal, com aviso de recebimento (AR) em mão própria (MP), encaminhado ao endereço residencial do gestor ou ao local onde exerça suas atividades funcionais;
III - por meio eletrônico oficial, através de e-mail institucional ou sistema de processo eletrônico da Câmara, desde que haja confirmação de recebimento ou leitura por certificado digital;
IV - por edital, publicado uma única vez no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Câmara, quando frustradas as tentativas anteriores por se encontrar o gestor em local incerto, não sabido ou caso se recuse expressamente a assinar o ciente."

Art. 5º O art. 248 da Resolução nº 14/2016 passa a vigorar acrescido do § 5º, 6º, 7º e 8º, com a seguinte redação:
"Art. 248 (...)
(...)
§ 5º A Sessão Plenária destinada ao julgamento das contas do Prefeito será pública, garantindo-se a transparência dos atos e o amplo acesso aos cidadãos e aos meios de comunicação e será transmitida ao vivo pelos canais oficiais de comunicação da Câmara Municipal na internet, permanecendo a gravação integral acessível ao público de forma permanente.

§ 6º Excepcionalmente, mediante decisão fundamentada da maioria absoluta dos membros da Câmara, o Presidente poderá restringir a permanência no recinto a apenas partes e procuradores, caso ocorra grave perturbação da ordem que impeça a continuidade dos trabalhos, mantida, contudo, a transmissão ao vivo dos atos de votação.

§ 7º Durante a discussão do Parecer Prévio em plenário, ocorrendo divergência em relação à orientação do Tribunal de Contas, será obrigatória a manifestação oral de, no mínimo, 1 (um) Vereador para expor as razões fáticas ou jurídicas do voto contrário.

§ 8º As razões apresentadas na forma do § 7º deverão ser formalizadas mediante transcrição integral no corpo da ata da sessão ou por meio de juntada de documento escrito que passará a fazer parte integrante do ato, sem prejuízo do registro nominal e individual da votação."

Art. 6º O art. 250 da Resolução nº 14/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 250 - O parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado sobre as contas anuais que o Prefeito deve prestar só deixará de prevalecer por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

§ 1º Se o parecer prévio do Tribunal de Contas for pela rejeição das contas, serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos membros da Casa para aprová-las.

§ 2º Se o parecer prévio do Tribunal de Contas for pela aprovação das contas, serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos membros da Casa para rejeitá-las.

§ 3º Não sendo alcançado o quórum qualificado previsto no caput, o parecer prévio do Tribunal de Contas restará integralmente mantido, devendo a Mesa Diretora promulgar o respectivo Decreto Legislativo em estrita consonância com a conclusão do órgão de controle externo."

Art. 7º A instrução do processo observará o contraditório, a ampla defesa, a publicidade dos atos, a proteção de dados pessoais e os prazos previstos no Regimento Interno e na legislação aplicável.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em Rio Azul-Pr, 4 de novembro de 2026
JUSSARA MARTINS
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:4AE86311

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
Pregão eletrônico Nº.: 93/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CALÇADOS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AOS ALUNOS ATENDIDOS PELA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, NA MODALIDADE ESPECIAL (ESCOLA TIA EMILIA PASZKO, E-EI EF MOD ED ESP), PARA UTILIZAÇÃO DURANTE O ANO LETIVO DE 2027

A Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, comunica a data e horário da sessão de análise de amostras, referente ao Edital supracitado, conforme portaria 198/2026.

1. **Data, Local e Horário de Apresentação das Amostras dos lotes 01 e 02.**
Data: 25/11/2026 (quarta-feira)
Horário: 10hr (Dez horas)
Local: Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Getúlio Vargas nº 270, Centro, Rio Azul-PR.
Empresas:
STAR TEXTIL SERVIÇOS E CONFECÇÕES LTDA, ao lote 01
2 L COMERCIAL EIRELI, ao lote 02

2. **Prazo para Devolução das Amostras**
Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, podendo ser descartadas pela Administração, sem direito de ressarcimento.

Rio Azul, 09 de novembro de 2026

Carla Flaiane da Silva
Pregoeira Municipal
LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:0221D8F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 95/2026

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
Pregão eletrônico Nº.: 95/2026
Objeto: Aquisição de Kits Escolares destinados ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino, dos alunos atendidos pela Escola de Educação Básica, na modalidade Especial (Escola Tia Emilia Paszko, E-Ei Ef Mod Ed Esp,), e dos Professores da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2027

A Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, comunica a data e horário da sessão de análise de amostras, referente ao Edital supracitado, conforme portaria 199/2026.

1. **Data, Local e Horário de Apresentação das Amostras dos lotes 01**
Data: 25/11/2026 (quarta-feira)
Horário: 11hr (onze horas)
Local: Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Getúlio Vargas nº 270, Centro, Rio Azul-PR.
Empresas:
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
2. **Prazo para Devolução das Amostras**
Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, podendo ser descartadas pela Administração, sem direito de ressarcimento.

Rio Azul, 09 de novembro de 2026

Carla Flaiane da Silva
Pregoeira Municipal
LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:F5CA8D4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO (POC) PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 60/2026

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO (POC)
Pregão eletrônico Nº.: 60/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, ELABORAÇÃO, TRAMITAÇÃO, CERTIFICAÇÃO ELETRÔNICA, CONTROLE DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS INTERNAS E EXTERNAS, CONTENDO OS MÓDULOS: MEMORANDO ELETRÔNICO, PROTOCOLO ELETRÔNICO, PARECER, INTIMAÇÃO, OFÍCIO ELETRÔNICO, CIRCULARES E PAUTA DE REUNIÃO, DESPACHOS INTERNOS EXTERNOS, PARECERES TÉCNICOS E JURÍDICOS E AFINS

A Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, comunica a data e horário da sessão de análise de PoC, referente ao Edital supracitado, conforme portaria 200/2026.

1. **Data, Local e Horário de Apresentação das Amostras dos lotes 01**
Data: 19/11/2026 (quinta-feira)
Horário: 13hr 30 min (treze horas e trinta minutos)
Local: Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Getúlio Vargas nº 270, Centro, Rio Azul-PR.
Empresas convocadas:

ROBONUVEM SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA

Rio Azul, 09 de novembro de 2026

Carla Flaiane da Silva
Pregoeira Municipal
LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:3DECC543

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ - DECRETO

DECRETO Nº 090/ 2026
SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – (CAE)

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Senhor **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, por um período de 01 (um) ano, a partir de 09/11/2026 a 09/11/2027, conforme abaixo especificado:

· **REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO**
Titular: Patricia Maria Gonçalves
Suplente: Tatiane Martineli

· **REPRESENTANTES DOS DOCENTES (PROFESSORES), DISCENTES (ALUNOS) OU TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO**.
Titular: Maria de Lourdes Purceno
Suplente: Nando Ferreira das Neves

Titular: Maikon Anterildo Rocha
Suplente: Joelma Carneiro Pontes

· **REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS**
Titular: Andrielle Pinheiro de Oliveira
Suplente: Laura Karoline Ottênio

Titular: Caroline Ariadine Figueira Gomes
Suplente: Liliane Teider

· **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**
Titular: Aldenir Gomes Nunes Betim
Suplente: Rosemari Correa Faria Nunis

Titular: Silvana de Paula dos Santos Oliveira
Suplente: Bruna Ribeiro Batista de Souza

Art.2º - fica revogado o Decreto nº 152/2022

Art.3º - As atribuições do conselho de que se trata o decreto, são consideradas de caráter relevantes, não lhe atribuindo qualquer remuneração e nem geração de vínculo empregatício, social ou trabalhista.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, Estado do Paraná aos 09 dias do mês de novembro de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:C9A62BE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ - EDITAL-025-2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 025 /2026

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023, CONFORME EDITAL DE RESULTADO FINAL Nº. 014/2024.
O Município de Rio Branco do Ivaí, por meio de seus representante legal o Prefeito Municipal Pedro Taborda Desplanches, mediante as disposições legais pertinentes, torna público o presente edital de convocação para o concurso público, conforme segue:
DA CONVOCAÇÃO:
A nomeação dos candidatos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação constante do resultado final.
Será considerado inabilitado no certame, perdendo o direito à nomeação, o candidato que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, não comparecer na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, para dar início ao processo de admissão, munido dos documentos necessários para a contratação.
O candidato convocado deverá submeter-se a processo admissional, a ser instaurado pela Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí.
O processo admissional a ser instaurado pela Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, observará o seguinte:
● Uma vez convocados, os candidatos serão informados sobre quais os exames deverão realizar e a data final para entrega dos mesmos no referido setor;
● Realizados os exames, o candidato deverá informar a Área de Recursos Humanos que fará o agendamento de consulta para a avaliação médica;

● A Área de recursos Humanos informará o candidato da data e horário da consulta, dando-lhe ciência.
I- DOS EXAMES MÉDICOS E LABORAIS
Os candidatos convocados para admissão deverão apresentar no prazo da convocação os exames médicos e laboratoriais previstos no Edital de Convocação deste Edital, para todos os cargos:

a) Hemograma completo;
b) Glicemia;
c) Sumário de urina;
d) Parasitológico de fezes;
Os Exames médicos laboratoriais e complementares deverão ser realizados às expensas do candidato.
Os candidatos convocados para Exame Médico Admissional deverão comparecer aos locais previamente indicados pelo Município, para avaliação médica.
II –DOS DOCUMENTOS
O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deverá entregar, no ato de investidura no cargo, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do NIS (PIS/PASEP);
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Cartão de vacina atualizado e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação **(Anexo – I);**
p) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício dos cargos conforme subitem 2.1, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
r) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse **(Anexo – II);**
s) Certidão de tempo de serviço público anterior, se houver.
T) Certidão de Antecedentes criminais na justiça Estadual e Federal
Os atestados apresentados deverão estar dentro do período de validade da convocação.
A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, especificados neste Edital e no Edital nº 012/2023, ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e exercício do cargo e, automática e consequentemente, implicará a sua eliminação do concurso público e a nulidade da aprovação e classificação, e consequente perda dos efeitos dela decorrentes.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO – FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
84700590	FERNANDA DOS SANTOS	3º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXOS

ANEXO - I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

NOME ---------- CPF ----------

EMPREGO/FUNÇÃO –----------

Na forma das disposições legais aplicáveis, e em especial as constantes do art. 37, inciso XVI e seu parágrafo 10, da Constituição Federal, e art. 27, inciso XVI da Constituição Estadual do Paraná, **DECLARO**, sob as penas da lei, que não exerço cargo, emprego ou função pública, tampouco recebo proventos de aposentadoria, decorrentes dos artigos 40, 42 e 142 da constituição Federal, seja na esfera municipal, estadual ou federal, incompatíveis com o cargo ora assumido junto a administração pública de Rio Branco do Ivaí, nem sou proprietário (a), sócio (a), controlador (a) ou diretor (a) de empresa que goze de favor decorrente de contrato com o poder público.

Por ser verdade e para que surtam os efeitos legais, firmo o presente, a qual assegura veracidade sob as penas da lei.

Rio Branco do Ivaí - Pr, data _____de_____

ANEXO - II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais,
em especial para a posse em Cargo Público junto ao Município de Rio Branco do Ivaí- PR, não ter sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos e nem perdido o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Rio Branco do Ivaí- Pr, _____de_____de_____

Declarante:_____

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:73721343

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ - PORTARIA

PORTARIA Nº. 284/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL**, a servidora a Sra. **CLAUDINÉIA ROSA HASS**, Classe 4 Nível L 25 (vinte cinco) anos para Classe 4 Nível M (vinte e sete) anos do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de **TELEFONISTA** , a partir dessa data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Novembro de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:04933EEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL - EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 08/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 09/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL/PR.
CONTRATADA: ELITE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº30.050.391/0001-10).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura completa das áreas internas e externas do edifício-sede da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 42.850,00 (quarenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte dias), contados da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3339039230000000000.
DATA DE ASSINATURA: 09 de novembro de 2026.
ELEANDRO FONTOURA MACHADO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:C0A99E50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ - EDITAL 27/2026
Processo: Processo Administrativo 29/2026
Modalidade: Inexigibilidade 12/2026
Objeto: Inscrição dos Vereadores Luiz Felipe Stafin e Milene Torres Gonçalves Stall para participação no curso presencial intitulado "Código de Ética, Decoro Parlamentar e Processo Disciplinar", promovido pelo Centro de Estudos da Administração Pública - CEAP Brasil (CBE Cursos e Treinamento LTDA)., a ser realizado nas datas de 10 a 13 de novembro de 2026, na cidade de Curitiba - PR.
Contratante: Câmara Municipal de Rio Negro
Contratada: CBE CURSO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 69.511.376/0001-67
Valor: R$ 4.980,00
Fundamento Legal: Art. 74, III, 'f'
PROCESSO Nº 29/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026
1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Inscrição dos Vereadores Luiz Felipe Stafin e Milene Torres Gonçalves Stall para participação no curso presencial intitulado "Código de Ética, Decoro Parlamentar e Processo Disciplinar", promovido pelo Centro de Estudos da Administração Pública - CEAP Brasil (CBE Cursos e Treinamento LTDA)., a ser realizado nas datas de 10 a 13 de novembro de 2026, na cidade de Curitiba - PR.
2 – EXECUTOR/CNPJ: CBE CURSO E TREINAMENTOS LTDA CNPJ 69.511.376/0001-67
3 – RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação refere-se ao treinamento e aperfeiçoamento de agentes públicos e políticos (Art. 74, III, 'f'), possuindo caráter eminentemente intelectual, formativo e doutrinário, inviabilizando a padronização objetiva típica de pregões ou licitações por menor preço. Cada evento de treinamento possui estrutura programática, abordagem pedagógica, carga horária e corpo docente próprios. Tratando-se de evento aberto promovido em datas específicas (10 a 13/11/2026 em Curitiba/PR) com foco cirúrgico na prevenção de nulidades em processos disciplinares parlamentares, não há como estabelecer comparação objetiva de propostas entre concorrentes. Conforme diretriz expressa da Administração e os requisitos de especialização intelectual e reputação técnica do contratado, afasta-se a aplicação da dispensa genérica por valor (Art. 75), adotando-se estritamente a hipótese legal de Inexigibilidade por Inviabilidade de Competição (Art. 74, III, 'f').
4 – PREÇO:
R$ 4.980,00
5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Preço compatível com pesquisa de mercado.
DATA, 09 de novembro de 2026
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
WILSON MENDES JUNIOR
Membro
CLEONICE WITT
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:48613D3F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – CIMU ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

Aos 04 dias do mês de novembro de 2026, às 09;00 horas, reuniram-se os Prefeitos Representantes Legais dos Municípios consorciados ao CIMU, sob a Presidência do Senhor Presidente/Prefeito, para a realização Reunião Ordinária. Constatada a presença dos representantes dos Municípios de Rio Negro o Ilmo. Sr. Prefeito Alessandro Von Linsingen, Prefeitura Municipal de Mafra Ilmo. Sr. Carlos Alberto Nitz e presente ainda o SR. Diretor Robinson Ferens, havendo quórum legal e regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. A presente reunião teve como pauta principal a Apreciação, Deliberação e Aprovação da Proposta Orçamentária do CIMU para o Exercício Financeiro de 2027, compreendendo o Contrato de Rateio, o Contrato de Programação e a fixação das quotas de contribuição dos entes consorciados. Assumindo a palavra, o Diretor-Executivo, Sr. Robinson Feres, apresentou o detalhamento da proposta orçamentária do consórcio para o exercício financeiro de 2027, estimada no valor total de R$ 338.794,44 (trezentos e trinta e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Após a explanação dos custos operacionais, programas de trabalho, investimentos previstos e o rateio proporcional por município, a matéria foi colocada em discussão. Não havendo manifestações em contrário, o Senhor Presidente colocou a proposta em votação. DECISÃO: A Proposta Orçamentária do CIMU para o exercício de 2027 foi APROVADA POR UNANIMIDADE. Ficou aprovado também o plano de desembolso mensal dos municípios consorciados a viger a partir de 1º de janeiro de 2027, devendo os entes consorciados incluir as respectivas previsões financeiras em suas Leis Orçamentárias Anuais (LOA 2027). Nada mais havendo a tratar, o Senhor diretor lavrou a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelo Presidente, pelo demais gestores membros.

Mafra, 04 de novembro de 2026.

Carlos Alberto Nitz
PRESIDENTE - CIMU

Alessandro Von Linsingen
MEMBRO DO CONSÓRCIO

Robinson Feres
Diretor executivo

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E8B53016

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DECRETO Nº 172/2026

Estabelece fluxo simplificado para identificação e divulgação de informações de interesse coletivo ou geral no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 4º, 16 e 17 da Lei Municipal nº 2.323/2013, na Lei Federal nº 12.527/2011 e na Lei Federal nº 13.709/2018, DECRETA:

Art. 1º A identificação, a publicação e a atualização de informações de interesse coletivo ou geral pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal observarão o fluxo deste Decreto, independentemente de solicitação do cidadão.

Art. 2º Cada órgão ou entidade utilizará servidor já designado para as atividades de transparência ou indicará responsável para organizar as informações e providenciar sua divulgação, sob supervisão do respectivo titular.

Parágrafo único. A Controladoria orientará a aplicação deste Decreto e acompanhará seu cumprimento, podendo solicitar correções às unidades responsáveis.

Art. 3º O fluxo de divulgação compreenderá as seguintes etapas:

I - identificação: a unidade responsável pelo assunto identificará informações úteis à população, considerando suas atividades, os pedidos recorrentes do SIC e da Ouvidoria e as informações ainda não disponíveis no portal;

II - preparação e checagem: o responsável pela transparência, com apoio da unidade que detém os dados, organizará o conteúdo e realizará a verificação prevista no art. 4º;

III - publicação: o responsável pela transparência publicará o conteúdo no prazo aplicável;

IV - atualização: a unidade responsável pelo assunto fornecerá as alterações, e o responsável pela transparência providenciará a atualização conforme o Anexo Único;

V - acompanhamento: a Controladoria verificará, ao menos semestralmente e por amostragem, o cumprimento do fluxo e a atualização das informações, registrando eventuais orientações.

§ 1º A identificação será contínua, com revisão ao menos anual pelas unidades, apoiada nos temas recorrentes informados pelo SIC e pela Ouvidoria, sem exposição das identidades dos usuários.

§ 2º Novos temas de interesse coletivo serão comunicados à Controladoria por processo digital ou e-mail institucional, com indicação do conteúdo, da unidade responsável e da periodicidade proposta, sem condicionar a publicação obrigatória à sua autorização.

Art. 4º Antes da publicação, será obrigatória a checagem de conformidade com a Lei de Acesso à Informação e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, verificando-se:

I - a finalidade pública da divulgação e a existência de eventual restrição legal de acesso;

II - a presença de dados pessoais ou sensíveis e a necessidade e o fundamento jurídico de sua divulgação;

III - a necessidade de excluir dados excessivos, ocultar trechos protegidos ou anonimizar informações, preservando a parte pública do conteúdo.

§ 1º A checagem e o tratamento adotado serão registrados de forma breve no próprio encaminhamento eletrônico. Nas publicações rotineiras, poderá ser utilizada orientação padronizada, com conferência a cada atualização.

§ 2º A versão pública deverá ser conferida para evitar a recuperação de conteúdo protegido por anexos, links, códigos verificadores ou dados ocultos. A anonimização deverá impedir a identificação por meios razoáveis, não bastando substituir o nome por código quando persistir a possibilidade de identificação.

§ 3º Em caso de dúvida, será solicitado apoio do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais ou da Procuradoria Jurídica, conforme o assunto. A presença de dado pessoal não implica sigilo automático.

Art. 5º A publicação ocorrerá no site oficial ou no Portal da Transparência, em linguagem clara, com acessibilidade e indicação da data de atualização, observados os formatos abertos e os demais requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo único. A periodicidade seguirá o Anexo Único, prevalecendo os prazos específicos mais curtos previstos na legislação ou nos atos aplicáveis. Informações automatizadas poderão ser mantidas pelos sistemas existentes.

Art. 6º Os registros de encaminhamento, checagem e publicação poderão permanecer no mesmo processo digital ou conjunto de e-mails institucionais, com indicação do link e da data de publicação, dispensada a criação de formulários ou relatórios separados para cada etapa.

Art. 7º Em até 30 dias da publicação, os titulares informarão à Controladoria o responsável pela transparência de sua unidade e ajustarão a rotina de encaminhamento, sem suspensão das obrigações de publicidade já exigíveis.

Art. 8º Este Decreto complementa a Lei Municipal nº 2.323, de 17 de maio de 2013, e o Decreto Municipal nº 97, de 5 de julho de 2023, preservadas as competências administrativas e as regras relativas aos pedidos de acesso à informação, à classificação de informações sigilosas e aos recursos administrativos.

Art. 8º Este Decreto complementa a Lei Municipal nº 2.323, de 17 de maio de 2013, e o Decreto Municipal nº 97, de 5 de julho de 2023, preservadas as competências administrativas e as regras relativas aos pedidos de acesso à informação, à classificação de informações sigilosas e aos recursos administrativos.

ANEXO ÚNICO

Periodicidade de publicação e atualização

A unidade responsável pelo assunto fornece e confere o conteúdo; o responsável pela transparência providencia a publicação. Os prazos abaixo são complementares e não ampliam os prazos legais específicos.

Tipo de informação	Periodicidade e prazo máximo
Estrutura, competências, titulares, contatos, horários e serviços	Até 5 dias úteis da criação ou alteração; revisão semestral.
Receitas, despesas e movimentação financeira de repasses e transferências	Em tempo real, nos termos da legislação fiscal aplicável.
Licitações, contratações diretas, contratos, aditivos, concursos e seleções	A cada ato, nos prazos legais ou do edital; inexistindo prazo específico, em até 5 dias úteis.
Convênios, parcerias, demais instrumentos de repasse e respectivas prestações de contas	A cada ato, no prazo legal ou do instrumento; sem prazo específico, em até 5 dias úteis. Execução disponível atualizada mensalmente.
Remuneração de divulgação obrigatória, diárias e passagens	Mensal, até o décimo dia útil do mês seguinte, sem prejuízo da divulgação financeira em tempo real e de outros prazos legais.
Obras, programas, projetos, ações, metas e resultados disponíveis	Publicação inicial em até 5 dias úteis da formalização; atualização mensal do andamento disponível e a cada conclusão.
PPA, LDO, LOA e alterações; relatórios fiscais	A cada ato ou período, nos prazos legais próprios.
Perguntas frequentes e orientações ao cidadão	Revisão semestral e em até 5 dias úteis de mudança que altere a orientação.
Relatórios públicos de gestão, auditoria e prestação de contas	Até 10 dias úteis da conclusão ou aprovação que autorize a divulgação, observado o regime legal de acesso e eventual prazo menor.
Estatísticas anuais do SIC e rol de informações classificadas e desclassificadas	Anual, até 31 de março, referente ao exercício anterior; declaração de inexistência quando cabível.
Outras informações de interesse coletivo ou geral	Publicação em até 10 dias úteis após a identificação e a checagem; atualização mensal, salvo periodicidade específica justificada e registrada pela unidade.

Rio Negro, 9 de novembro de 2026.
ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C4FE413F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - PORTARIA N.º 1137/2026

Concede licença maternidade para a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e IV, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 18 de outubro de 2026 a 15 de julho de 2027, para a servidora municipal ***Camila Brunato Harger,*** matrícula nº 110178-9/1, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de outubro de 2026.

Rio Negro, 9 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:29D00744

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - PORTARIA N.º 1138/2026

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 3 de novembro do corrente, ***Eduardo Miniskiskosky Valério***, com matrícula nº 108101-9/2, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessor Direto do Procurador Geral Municipal", símbolo CC-5, percebendo mensalmente R$ 2.337,72 (dois mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de novembro de 2026.

Rio Negro, 9 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:95E06771

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - PORTARIA N.º 1139/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Atendente de Farmácia, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 3 de novembro do corrente, ***Claudia Aparecida de Souza,*** matrícula nº 110241-7/1, para o cargo de "Atendente de Farmácia", por 40 (quarenta) horas semanais, nível II – A inicial, percebendo mensalmente R$ 2.505,36 (dois mil, quinhentos e cinco reais e trinta e seis centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de novembro de 2026.

Rio Negro, 9 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D2786705

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - PORTARIA N.º 1140/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Técnico em Enfermagem, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 6 de novembro do corrente, ***Luci Mara Vargas Terterola,*** com matrícula nº 110241-8/1, para o cargo de "Técnico em Enfermagem", por 40 (quarenta) horas semanais, nível III-A-inicial, percebendo mensalmente R$ 3.236,09 (três mil, duzentos e trinta e seis reais e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de novembro de 2026.

Rio Negro, 9 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5784126D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - PORTARIA N.º 1141/2026

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 476, de 11 de março de 2025, conforme especifica.
O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º Prorrogar, a partir de 31 de outubro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 476, de 11 de março de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar os fatos narrados no processo digital nº 5215/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2026.

Rio Negro, 9 de novembro de 2026.
ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:13EAD4EC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - PORTARIA N.º 1142/2026

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1061, de 22 de julho de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Prorrogar, a partir de 14 de novembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1061, de 22 de julho de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar os fatos narrados e documentos constantes no processo digital nº 13213/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de novembro de 2026.

Rio Negro, 9 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:59D93293

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - PORTARIA N.º 1143/2026

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1236, de 19 de agosto de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Prorrogar, a partir de 11 de novembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1236, de 19 de agosto de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar os fatos narrados e documentos constantes no processo digital nº 18843/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de novembro de 2026.

Rio Negro, 9 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3D9655A5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - PORTARIA N.º 1144/2026

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1462, de 23 de setembro de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 17 de novembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1462, de 23 de setembro de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar os fatos narrados e documentos constantes no processo digital nº 20476/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de novembro de 2026.

Rio Negro, 9 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3AF5EA3C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - PORTARIA N.º 1145/2026

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1711, de 10 de novembro de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Prorrogar, a partir de 3 de novembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1711, de 10 de novembro de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar os fatos narrados no processo digital nº 25450/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de novembro de 2026.

Rio Negro, 9 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A4FA4C55

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - PORTARIA N.º 1146/2026

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 024, de 15 de janeiro de 2026, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Prorrogar, a partir de 11 de novembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 024, de 15 de janeiro de 2026, que determinou a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar os fatos narrados e documentos constantes no processo digital nº 22634/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de novembro de 2026.

Rio Negro, 9 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2B7484FE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - PORTARIA N.º 1147/2026

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 631, de 1º de junho de 2026, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Prorrogar, a partir de 28 de novembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 631, de 1º de junho de 2026, que determinou a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar os fatos narrados e documentos constantes no processo digital nº 7776/2026 referentes ao atendimento nº 55487/2026 da Ouvidoria Geral da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de novembro de 2026.

Rio Negro, 9 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:87AD80F2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - PORTARIA N.º 1148/2026

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 646, de 9 de junho de 2026, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 5 de novembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 646, de 9 de junho de 2026, que determinou a abertura de Processo de Sindicância, com a finalidade de averiguar os fatos narrados e documentos constantes no Processo Digital nº 13292/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de novembro de 2026.

Rio Negro, 9 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A4EF9F50

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - PORTARIA N.º 1149/2026

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 679, de 16 de junho de 2026, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 13 de novembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 679, de 16 de junho de 2026, que determinou a abertura de Processo de Sindicância, com a finalidade de averiguar os fatos narrados e documentos constantes no Processo Digital nº 19534/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de novembro de 2026.

Rio Negro, 9 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8986A38A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - PORTARIA N.º 1150/2026

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1848, de 17 de dezembro de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 11 de novembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1848, de 17 de dezembro de 2025, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de novembro de 2026.

Rio Negro, 9 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSIGEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2171D738

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - PORTARIA N.º 1151/2026

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 027, de 15 de janeiro de 2026, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 11 de novembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 027, de 15 de janeiro de 2026, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de novembro de 2026.

Rio Negro, 9 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:51DE164F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - PORTARIA N.º 1152/2026

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 474, de 15 de abril de 2026, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Prorrogar, a partir de 11 de novembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 474, de 15 de abril de 2026, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de novembro de 2026.

Rio Negro, 9 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:52C0E479

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - PORTARIA N.º 1153/2026

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 635, de 1º de junho de 2026, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Prorrogar, a partir de 29 de novembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 635, de 1º de junho de

2026, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de novembro de 2026.

Rio Negro, 9 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:224B7610

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 071/2026 UASG 987823 - CONTRATAÇÃO: 43/2026 REPUBLICAÇÃO

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar da Rede Municipal de Educação.
Contratante: Rio Negro
CNPJ: 76.002.641/0001-47
Processo: 317/2026. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar da Rede Municipal de Educação.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 09/11/2026 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 09/11/2026 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **23/11/2026** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 06 de novembro de 2026.
ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:EB14C9A9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE - PORTARIA/IPRERINE Nº 17/2026

Concede Pensão por Morte ao dependente
José Dinarte Padilha

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o art. 23, § 8º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 43/2026, de Pensão por Morte,

R E S O L V E

Art. 1° Conceder, a partir de **24 de outubro de 2026**, **PENSÃO POR MORTE** ao dependente **José Dinarte Padilha**, na qualidade de companheiro supérstite, inscrito no CPF sob o nº ***.445.669-**.

Parágrafo único. A pensão por morte ora concedida se dá em virtude do falecimento da segurada inativa Clara Heide, aposentada voluntariamente por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, conforme Portaria nº 392, de 2 de setembro de 2014.

Art. 2º O valor total inicial dos proventos de pensão por morte corresponde a **R$ 4.081,94 (quatro mil e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos)**, equivalente à totalidade dos proventos de aposentadoria recebidos pelo segurado no momento do óbito.

Art. 3º Ao pensionista mencionado no art. 1º cabe a quota de 100% (cem por cento) do valor dos proventos de pensão por morte referido no art. 2º.

Art. 4º O valor total dos proventos de pensão por morte não poderá exceder o valor dos proventos de aposentadoria recebido pelo(a) servidor(a) no momento do óbito, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, nem ser inferior ao salário-mínimo nacional, conforme disposto no art. 39, § 3º, do mesmo diploma legal.

Art. 5º Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no valor dos proventos do benefício ora concedido dar-se-ão na forma da legislação específica, nos termos do art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 2003.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de outubro de 2026.

Rio Negro, 9 de novembro de 2026.

Ana Paula Portes Chapiewski
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:E932362B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA - EDITAL N.27.01/2023 DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

O Presidente da Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **DESCLASSIFICAÇÃO** da candidata abaixo relacionado no **ANEXO I** deste Edital **e CONVOCAÇÃO** da candidata abaixo relacionada no **ANEXOS II** deste Edital, que foi classificado conforme Edital nº 13.01/2023 – Resultado Final e Classificação e Edital nº 16.01/2023 – Homologação do Resultado Final de Classificação referente ao **Concurso Público n.º 01/2023**, conforme segue:

Art.1º Fica **desclassificada** a candidata relacionada no **ANEXO I** deste Edital por ter desistido da vaga conforme Termo de desistência.

Art.2° Fica **convocada** a candidata relacionada no **ANEXO II** deste Edital, a protocolar no site Oficial da Câmara Municipal de Rolândia-Pr, através do link **cmrolandia.pr.gov.br/protocolo**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste Edital de Convocação, para apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
k) Cópia do comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos três meses, anteriores à convocação;
l) Cópia da última declaração de imposto de renda ou declaração de ausência de bens, se houver;
m) Número do PIS/PASEP;
n) Atestado de saúde ocupacional/admissional para exercer a função do cargo.

o) Avaliação Psicológica para verificação da compatibilidade das características do candidato ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo de Técnico Legislativo I.
p) Declaração de não acúmulo de cargos ou emprego público **(ANEXO III).**
q) Termo de interesse no cargo **(ANEXO IV).**
r) Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública **(ANEXO V)**
s) Termo de desistência de vaga em concurso público **(ANEXO VI)** (se for o caso)

Art.3° O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado deste Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia (PR), 09 de novembro de 2026.

GUILHERME DE MAGALHÃES SPANGUEMBERG
Presidente
Assinado Digitalmente

ANEXO I DO EDITAL 27.01/2023
DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

CANDIDADO DESCLASSIFICADO

Cargo: TÉCNICO LEGISLATIVO I

Nome do Candidato	Inscrição	Modalidade	Classificação
Jackeline Santos Neves da Silva	39607	AC – Ampla Concorrência	6ª

ANEXO II DO EDITAL 27.01/2023
DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

CANDIDATO CONVOCADO

Cargo: TÉCNICO LEGISLATIVO I

Nome do Candidato	Inscrição	Modalidade	Classificação
Suziani Rohling Steffens	39782	AC – Ampla Concorrência	7ª

ANEXO III DO EDITAL 27.01/2023
DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

Declaração Não Acumulação De Cargos

Eu,__ , inscrito no CPF/MF sob nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 01/2023, declaro para fins de posse no CARGO de _____, na Câmara Municipal de Rolândia, que não exerço qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com o Cargo em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, que não percebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com o Cargo em que tomarei posse.
DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar à Câmara Municipal de Rolândia qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Câmara Municipal de Rolândia, ____ de _____ de

Assinatura

ANEXO IV DO EDITAL 27.01/2023
DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 01/2023, da Câmara Municipal de Rolândia, CONFIRMO O INTERESSE na nomeação e posterior posse no cargo de _____, nos termos da legislação vigente.

Câmara Municipal de Rolândia, ____ de _____ de

Assinatura

ANEXO V DO EDITAL 27.01/2023
DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,_____, infraassinado, portador (a) do RG n°_____, inscrito (a) no CPF sob o n°_____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Câmara Municipal de Rolândia, ____ de _____ de

Assinatura

ANEXO VI DO EDITAL 27.01/2023
DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA EM CONCURSO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, inscrito(a) no Concurso Público regido pelo **Edital nº 01.01.2023**, promovido por Câmara Municipal de Rolândia-Pr, para provimento do cargo de Técnico Legislativo I, venho, por meio deste instrumento, **manifestar formalmente minha desistência da vaga para a qual fui classificado na _____(informar a colocação),** conforme Edital nº 16.01.2023 de Homologação do Resultado Final e classificação, abrindo mão de qualquer direito decorrente da minha classificação no referido certame.
Declaro estar ciente de que esta desistência é **irrevogável e irretratável**, e que, a partir da data de assinatura deste termo, **não poderei pleitear posse ou nomeação referente a este concurso**.
Nestes termos,
Pede deferimento.

Câmara Municipal de Rolândia, ____ de _____ de _____

Assinatura

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:CAD1B388

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA - EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2026

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Inexigibilidade nº 021/2026

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.690.876/0001-19, com sede na Rua Willie Davids, nº 457, Centro, Rolândia/PR.

CONTRATADA: SMD SOPHOS CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA LTDA, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 66.490.651/0001-15, estabelecida na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 89, Bento Ferreira, na cidade de Vitória – ES, CEP 9050-620, telefone: (21) 98189-9065, e-mail: smdsophos@gmail.com, neste ato, legalmente representada pela Sra. Marina Reinbold Rezende Figuerôa Rocha.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de curso de capacitação profissional, 100% online, com o tema *Controle dos Regimes Próprios de Previdência Social: aspectos gerais, fiscais e contábeis relevantes, com ênfase em investimentos e abordagem sobre déficit atuarial,* com carga horária de 15 horas-aula para até 15 participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, em consonância com a documentação levada a efeito pela **Inexigibilidade nº 021/2026.**

VALOR: R$ 15.105,00 (quinze mil cento e cinco reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: O instrumento contratual terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 04 de Novembro de 2026.

DATA DE EDIÇÃO/ASSINATURA DO CONTRATO: 04/11/2026.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, aos 04 de novembro de 2026.
ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Andrea Maria Furquim de Siqueira Karam
Código Identificador:60D6EF35

SECRETARIA GERAL - DECRETO 548, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do Município de Rolândia, Estado do Paraná, para o mandato de 2027/2030, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 212-A da Constituição Federal, que estabelece a participação da sociedade no acompanhamento e controle social dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, especialmente em seus artigos 33, 34 e 35, que regulamentam o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e estabelecem as disposições relativas à composição, às atribuições e ao funcionamento dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social;

CONSIDERANDO a Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022, e suas alterações, especialmente as promovidas pela Portaria FNDE nº 955, de 16 de outubro de 2026, que dispõe sobre os procedimentos relativos à composição, à representação, ao funcionamento e ao cadastramento dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos trabalhos de acompanhamento e controle social da distribuição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEB no âmbito do Município de Rolândia/PR;

CONSIDERANDO a realização dos procedimentos de indicação e escolha dos representantes dos respectivos segmentos, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;

CONSIDERANDO que, em relação ao segmento das organizações da sociedade civil, não houve inscrições de interessados durante o processo de escolha inicialmente realizado;

CONSIDERANDO que, diante da ausência de interessados, a Secretaria Municipal de Educação promoveu a retificação do edital, com ampliação dos prazos, visando proporcionar novas oportunidades de participação e viabilizar o preenchimento das vagas destinadas ao referido segmento, sem que, contudo, houvesse novas inscrições;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às providências destinadas à identificação de organizações da sociedade civil que atendam aos requisitos legais para integrar o CACS-FUNDEB, mediante a realização de diligências dirigidas, em observância à Portaria FNDE nº 955/2026;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do Município de Rolândia/PR, para exercerem suas funções durante o mandato de 2027 a 2030, com a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

a) Titular: ROSIMEIRI DE FARIA BAVILONE ADAS;
Suplente: LOREANE STEFANON.
b) Titular: RAFAEL NEHRKE;
Suplente: WILLIAN GOMES VARGAS.

II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, INDICADOS PELO SISROL

Titular: ACCACIA ANDREZZA DE ARAÚJO VICENTE;
Suplente: LUCINÉIA DE PAULA.

III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular: ANNA AMÉLIA NASCIMENTO RIBEIRO;
Suplente: JANAINA ANDREZA BENELI DENANCI.

IV – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS, INDICADOS PELO SISROL

Titular: RAFAEL SOARES FOLCO;
Suplente: BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA AMARO.

V – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

a) Titular: FABIANA MARCOLINO DA SILVA;
Suplente: LORENA VOLPATO PRADELA HODAS.
b) Titular: SONIA IRIS LOPES DE DEUS NASCIMENTO;
Suplente: CLAUDIA CORREA DO PRADO.

VI – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

a) Titular: IVETE ALVES DOS SANTOS;
Suplente: ALAIDE PIRES DE ANDRADE.
b) Titular: JULICE VITOR DOS SANTOS;
Suplente: CLEUZA RAIMUNDO DE LIMA.

VII – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: ZILDA APARECIDA DA SILVA LOPES;
Suplente: GUILHERME MENDONÇA MELLO TEIXEIRA.
VIII – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: ANA LUCIA HUSS DEZAN;
Suplente: VIVIANE GONÇALVES SERAFIM PINTO.
Art. 2º Em relação às vagas destinadas às organizações da sociedade civil, previstas no art. 34, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.113/2020, fica registrada a impossibilidade de nomeação de representantes neste momento, em razão da ausência de inscrições de organizações interessadas e habilitadas no processo de escolha realizado.
§ 1º A Secretaria Municipal de Educação promoveu a retificação do edital, com ampliação dos prazos de inscrição, buscando assegurar maior publicidade, participação e oportunidade de habilitação das organizações da sociedade civil, não tendo sido registradas novas inscrições.
§ 2º O Município dará continuidade às providências destinadas à identificação de organizações da sociedade civil habilitadas, por meio de diligências dirigidas, com o objetivo de localizar entidades que preencham os requisitos estabelecidos no art. 34, § 3º, da Lei Federal nº 14.113/2020.
§ 3º As diligências realizadas, bem como a inexistência de representantes aptos, deverão ser devidamente documentadas e registradas no Sistema de Informações dos Conselhos do FUNDEB – SisCACS, observadas as disposições da Portaria FNDE nº 955/2026.
§ 4º Identificadas organizações da sociedade civil que atendam aos requisitos legais, deverão ser adotadas as providências necessárias para a realização do procedimento de escolha e posterior nomeação de seus representantes, mediante ato próprio, de modo a completar a composição do Conselho.
Art. 3º Os membros nomeados exercerão suas funções no período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, observadas as disposições da legislação federal e municipal aplicáveis ao CACS-FUNDEB.
Art. 4º Os membros do Conselho deverão observar os impedimentos e as vedações estabelecidos no § 5º do art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020, bem como as demais disposições legais e regulamentares pertinentes.
Art. 5º A atuação dos membros do CACS-FUNDEB não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social, nos termos da legislação vigente.
Art. 6º A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho serão eleitas pelos próprios membros, em reunião do colegiado, observadas as disposições do § 6º do art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020, sendo vedado o exercício dessas funções aos representantes do Governo gestor dos recursos do FUNDEB.
Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação adotar as providências necessárias para:
I – dar publicidade à composição do Conselho;
II – providenciar o cadastramento e a atualização dos dados dos membros nomeados no Sistema de Informações dos Conselhos do FUNDEB – SisCACS;
III – manter sob sua guarda a documentação comprobatória dos procedimentos de indicação, escolha e nomeação dos representantes dos segmentos;
IV –documentar e registrar as diligências destinadas à identificação de organizações da sociedade civil aptas a integrar o Conselho, nos termos da regulamentação vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:575EDA2E

SECRETARIA GERAL - DECRETO Nº 546, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Estabelece o Calendário Administrativo do ano de 2027.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Calendário Administrativo Oficial para o ano de 2027, conforme segue abaixo:

JANEIRO	28 – quinta-feira	Feriado – Emancipação Política do Município de Rolândia
FEVEREIRO	08 - segunda-feira	Ponto Facultativo
	09 - terça-feira	Feriado – Carnaval
	19 – sexta-feira	Feriado – Padroeiro da cidade (São José)
MARÇO	26 – sexta-feira	Feriado – Paixão de Cristo
	28 - domingo	Feriado - Páscoa
ABRIL	21 – quarta-feira	Feriado – Tiradentes
	1º – sábado	Feriado – Dia do Trabalho
MAIO	27 – quinta-feira	Feriado - Corpus Christi
	28 – sexta-feira	Ponto Facultativo
SETEMBRO	06 – segunda-feira	Ponto Facultativo
	07 – terça-feira	Feriado – Independência do Brasil
	11 – segunda-feira	Ponto Facultativo
OUTUBRO	12 – terça-feira	Feriado - Nossa Senhora Aparecida
	28 – quinta-feira	Ponto Facultativo – Dia do Servidor
	01 – segunda-feira	Ponto Facultativo
NOVEMBRO	02 – terça-feira	Feriado - Finados
	15 – segunda	Feriado – Proclamação da República
	20 – sábado	Feriado – Dia Consciência Negra
	24 – sexta-feira	Ponto Facultativo
DEZEMBRO	25 – sábado	Feriado - Natal
	31 – sexta-feira	Ponto Facultativo
JANEIRO/2028	01 – sábado	Confraternização Universal

Parágrafo Único: Compete ao Secretário de Educação, Infraestrutura, Saúde e Serviços Públicos regulamentarem o trabalho dos servidores que executam serviços essenciais e serviços externos, que não podem sofrer descontinuidade.

Art. 2º - A Secretaria de Administração divulgará previamente os calendários de compensação dos Pontos Facultativos previstos neste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:655AA677

SECRETARIA GERAL - PORTARIA Nº 3.257, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Designa servidores responsáveis pelo acompanhamento e monitoramento do Plano de Contratações Anual (PCA) e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no art. 4º, § 1º, e nos arts. 18 e 19 do Decreto Municipal nº 152/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio (SMCLP), como responsável pelo acompanhamento e monitoramento das informações encaminhadas pelas secretarias municipais, destinadas à consolidação, revisão, atualização e acompanhamento do Plano de Contratações Anual (PCA).
Art. 2º Designar **ANA PAULA MOREIRA DA SILVA AFONSO**, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio (SMCLP), como suplente, competindo-lhe exercer as atribuições previstas nesta Portaria nos afastamentos e impedimentos do titular.
Art. 3º Compete aos servidores designados, observadas suas respectivas atribuições:
I – acompanhar o recebimento das informações encaminhadas pelas unidades demandantes;
II – identificar e comunicar inconsistências formais ou ausência de informações necessárias à consolidação do PCA;
III – organizar e manter os registros relativos às revisões e atualizações do plano;
IV – acompanhar a execução do PCA e subsidiar a elaboração dos relatórios de monitoramento previstos na regulamentação municipal;
V – encaminhar às unidades demandantes, quando necessário, solicitações de esclarecimento ou complementação das informações.
Parágrafo único. As atribuições previstas neste artigo não transferem aos servidores designados a responsabilidade pela elaboração, precisão, justificativa técnica, estimativas e adequação das demandas apresentadas pelas respectivas unidades requisitantes.
Art. 4º A presente designação não afasta nem modifica as competências da SMCLP, das unidades demandantes e das demais autoridades estabelecidas no Decreto Municipal nº 152/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de Novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:A7A83E73

SECRETARIA GERAL - RESOLUÇÃO Nº 014/2.026*

Súmula: Aprova o termo de adesão do incentivo, Projeto Paraná Viaja Mais 60 – Fase II, da deliberação 034/2023.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.980, de 08 de outubro de 2.020, em reunião ordinária, realizada em 06 de novembro de 2.026.

Resolve:

Art. 1º Aprova o termo de adesão do incentivo, Projeto Paraná Viaja Mais 60 – Fase II, da deliberação 024/2023.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Rolândia, 06 de novembro de 2.026

Meire Aparecida Silva
Presidente do CMDPI

* Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:C0618629

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO - EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 129/2024

Processo: Proc. Administrativo Licitatório n.º 8.016/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 097/2024
Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, dos grupos A, B e E, dos geradores de resíduos da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: Município de Rolândia/PR
Contratada: SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS PR LTDA
CNPJ: 06.208.833/0001-29

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 129/2024

CONTRATO N.º: 129/2024.

ADITIVO DE N.º: 02.

PROCESSO N.º: Pregão n.º 097/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, conforme publicação da Ata de Sessão Solene n.º 01/2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de janeiro de 2025, edição 3187.

CONTRATADA: SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS PR LTDA, CNPJ/MF sob n.º 06.208.833/0001-29, localizada na Rua Dr. Mario Jorge, n.º 250, CEP 81450-580, na cidade de CURITIBA - PR.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, aplica-se o seguinte aditivo:

DA VIGÊNCIA: Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato, prorrogando a execução por mais 12 (doze) meses, com início em 31/10/2026 e término em 30/10/2027, e, 60 (sessenta) dias para vigência após o término da execução.

DO VALOR: Fica aditivada a cláusula terceira deste contrato passando o valor ANUAL de **R$ 36.661,63** (trinta e seis mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos), para **R$ 38.340,74** (trinta e oito mil trezentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos), tendo por base de reajuste o IPCA acumulado no período de aproximadamente de **4,58%** (quatro inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento).

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de outubro de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Pereira
Código Identificador:F13CF207

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO - PORTARIA

PORTARIA N.º 080/2026
DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia o Fiscal da Ata nº 220/2026, Pregão nº 103/2026, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 14.068/2026.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024, resolve:

DESIGNAR:
I – O servidor: MATEUS HENRIQUE AMANSO BATISTA, como fiscal.
II – As atribuições dos fiscais de Atas e contratos são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.
III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante toda a vigência das Atas supracitadas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 27 de outubro de 2026.
AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:43F60475

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO - PORTARIA N.º 084/2026
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia o Fiscal da Ata nº 209/2026, Pregão nº 090/2026, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 12.664/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024, resolve:

DESIGNAR:

I – O servidor **THIAGO MARQUES FERNANDEZ** como fiscal.

II – O servidor **MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO** como suplente do fiscal.

III – As atribuições dos fiscais de Atas e contratos são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante toda a vigência das Atas supracitadas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 04 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:2F26497D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO - PORTARIA N.º 085/2026
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia o Fiscal da Ata nº 229/2026, Pregão nº 098/2026, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 13.861/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024, resolve:

DESIGNAR:

I – A servidora **ISABELY KAROLINE BRITO DOS SANTOS** como fiscal.

II – O servidor **JOSÉ RICARDO DA SILVA** como suplentes do fiscal.

III – As atribuições dos fiscais de Atas e contratos são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante toda a vigência das Atas supracitadas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 05 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:493BBE13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho/PR, CNPJ nº 01.069.945/0001-22.
CONTRATADA: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., CNPJ nº 59.104.422/0103-84.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo sedan, marca Volkswagen, modelo Virtus Exclusive 1.4 TSI, cor prata, ano/modelo 2025/2026 ou superior, correspondente ao item 002 da Ata de Registro de Preços nº 019/2025.
ORIGEM DA CONTRATAÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 019/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 023/2025, com referência ao Aditivo nº 001/2026, sob gerenciamento do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e condições da Ata de Registro de Preços nº 019/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PRAZO DE ENTREGA: Até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura da ordem de compra/ordem de fornecimento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 388 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos 1001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados).
DATA CONSTANTE DO INSTRUMENTO: 05 de outubro de 2026.

PAULO CESAR PANSERA
Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:C66F8F94

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM - PORTARIA Nº 350, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.
PORTARIA Nº 350, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede Licença para Tratamento de Saúde para Servidora Pública Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando atestado médico apresentado;

RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER, **Licença para Tratamento de Saúde de 07 (sete)** dias à partir do dia 05 de novembro de 2026, para a servidora pública Municipal **PAMELA DOS SANTOS WEIPPERT (1337)** ocupante do cargo efetivo de Enfermeira.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 05 de novembro de 2026.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:494E28A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2026

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no uso de suas atribuições legais estabelece normas para o processo de escolha de Diretores das Instituições da Rede Municipal de Educação Básica do Município de Salto do Lontra a ser realizada em 04/12/2026.

DAS ELEIÇÕES:

O processo de escolha dos diretores será coordenado através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte por uma comissão central composta pela Secretária Municipal de Educação e dois funcionários designados para a função. Em cada instituição será formada uma comissão que coordenará a consulta pública.

A comissão central será composta por:

Eronilde de Oliveira Toscan – Secretária Municipal de Educação;
Nicelda Kalkmann – Coordenadora Pedagógica;
Rosimari Techio Lopes - Coordenadora Pedagógica;
Compete a comissão central:
- Coordenar o processo de escolha de diretores em nível Municipal;
- Homologar as comissões das escolas;
- Orientar as comissões das escolas;
- Analisar os casos omissos e dar parecer;
- Receber das comissões das escolas a lista dos candidatos eleitos, ata de votação e escrutínio;
- Esclarecer as dúvidas ocorridas durante o processo de escolha dos diretores;
- Divulgar os resultados;

A consulta pública acontecerá nas instituições da Rede Municipal de Ensino que possuem acima de 70 (setenta) alunos matriculados no corrente ano. As instituições com matriculas inferiores a 70 alunos será nomeado um (a) diretor(a) pelo prefeito municipal através de decreto, atendendo os critérios estabelecidos em Lei. Nesses casos, o(a) candidato(a) à nomeação deverá apresentar a mesma documentação exigida dos(as) candidatos(as) participantes da consulta pública, atendendo a todos os requisitos legais estabelecidos.

Obedecendo a estes critérios, segue abaixo as instituições, nas quais acontecerão a Consulta Pública:
- Escola Municipal Professor Antônio Peron - Centro; (40 horas)
- Escola Municipal Estudante Luiz José Penso Baggio - Bairro Olaria; (40 horas)
- Escola Municipal Carmelo Scotton - Bairro Itaipu; (40 horas)
- Escola Municipal do Campo Nossa Senhora Aparecida (40 horas)
- Centro Municipal de Educação Infantil Prof. Zigmundo Holek – Bairro Itaipu; (40 horas)
- Centro Municipal de Educação Infantil Dona Rosa Paracena – Bairro Olaria; (40 horas)
- Centro Municipal de Educação Infantil Educadora Maria Bonin Fachinello (40 horas)

A Comissão das instituições deverá ser composta por:

01 (um) Professor;
01 (um) Funcionário;
01 (um) Representante dos Pais (Presidente ou Membro da APMF)
O Diretor da Instituição deverá fazer a consulta para formar a comissão responsável pela consulta pública;
Após constituída, a comissão elegerá um dos seus membros para presidi-la;
O diretor deverá dispensar o Presidente sempre que necessário para tratar assuntos relacionados a consulta pública;

Compete a comissão da instituição:
- Divulgar a comunidade escolar o processo de escolha de diretores;
- Planejar organizar e executar o processo no estabelecimento de ensino;
- Lavrar em ata as reuniões;
- Encaminhar o registro devidamente conferido dos candidatos para a comissão central;
- Fazer o sorteio dos números de candidatos;
- Divulgar os candidatos indicando o número em diversos locais da instituição.
- Convocar a Assembleia Geral com a Comunidade Escolar para apresentação das propostas de trabalho dos candidatos;
- Fazer a listagem do nome dos alunos em ordem alfabética e ao lado o nome do pai, da mãe e/ou responsável;
- Fazer em separado a lista dos Professores e Funcionários da Instituição de Ensino;
- Carimbar as cédulas com o nome da instituição;
- Instruir a mesa receptora e escrutinadora;
- Credenciar 02 fiscais por instituição;
- Providenciar urna para as mesas receptoras;
- Afixar junto as cabines de votação o número dos candidatos.
- Após o processo de votação e escrutinação acondicionar o material utilizado e guardar na instituição por 30 dias e após incinerar.
- Divulgar o resultado final.

DAS INSCRIÇÕES:

São requisitos para registro da candidatura:
- Ser lotado a mais de três anos na unidade escolar a qual se candidatou;
- Possuir certificação com aprovação no curso de gestão escolar;
- Pertencer ao quadro próprio do magistério do Município de Salto do Lontra;
- Possuir magistério, licenciatura ou pós na área da educação;
- Não estar em estágio probatório
- Não estar exercendo 02 mandatos consecutivos, na mesma instituição.
- Não possuir advertência lavrada na instituição em que atua, bem como no RH ou sentença criminal nos últimos 2 anos;
- A carga horária esta condicionada ao porte do estabelecimento, podendo ser de 40, 20 ou 10 horas, sendo este definido pela Secretaria de Educação.
- Os candidatos interessados em concorrer a consulta pública deverão fazer as inscrições junto a Comissão de Eleição na instituição de 10 a 16 de novembro de 2026.
- No ato da inscrição os candidatos precisam apresentar um plano de ação para 02 anos, cópia da cédula de identidade, comprovante de formação de licenciatura ou pós em educação e certificado com aprovação no curso de Gestão Escolar, certidão de antecedentes criminais, declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, atestando que o candidato não possui advertência formalmente aplicada nos últimos dois anos e declaração da instituição em que atua, atestando que não possui advertência formalmente aplicada no âmbito da instituição, no mesmo período.

DAS IMPUGNAÇÕES DE INSCRIÇÕES:

Os pedidos de impugnações de inscrições deverão ocorrer por escrito com a assinatura do interessado, e com justificativa da referida impugnação, e deverão ser entregues a Comissão Central na Secretaria Municipal de Educação, que deverá se pronunciar em 24 horas.

Para os pedidos de impugnações que ocorrerem nas 48 horas antecedentes a votação deverão ser decididos de imediato pela comissão.

VOTAÇÃO

MESA RECEPTORA E ESCRUTINADORA
- A mesa receptora e escrutinadora , formada por 03 membros (conforme descrito acima) que escolherão entre si o presidente.
- O Presidente deve rubricar as cédulas de votação;
- A mesa deve solucionar os problemas que ocorrerem e se preciso buscar apoio na Comissão Central;
- Na mesa receptora deverá ter uma listagem de eleitores para conferir nomes e assinar a presença;
- O horário de votação será no período integral das 8:00hs ás 17:00hs.
- O eleitor deverá assinar a lista de votantes e receberá a cédula carimbada e rubricada pela mesa onde marcará um X no candidato escolhido;
- Os trabalhos da mesa receptora serão lavrados em ata de votação;

- Após encerrada a votação os membros da mesa na presença dos fiscais e da comissão iniciarão escrutínio dos votos;
- O escrutínio será realizado no local da votação.
- Ao iniciar o escrutínio deverá ser verificado o número de assinaturas constantes das listas que deve coincidir com as cédulas das urnas;
- A cédula será examinada e lida em voz alta por um dos componentes da mesa;
- Os votos nulos ou brancos deverão ser colocados separadamente;
- Serão considerados votos nulos os que tornem dúvida a manifestação do eleitor ou que contenha frases ou expressões;
- Concluído os trabalhos de escrutínio será lavrada ata do resultado com o respectivo, encaminhado a comissão central para promulgação do mesmo.

PROPAGANDA
- Será permitido a propaganda após as chapas registradas em 17/11/2026;
- Os Candidatos poderão promover sua candidatura entre os votantes dentro dos parâmetros estabelecidos pela ética e respeito e moralidade, tanto dentro como fora da instituição de ensino;
- A campanha de forma desrespeitosa que denigra a imagem do(s) opositor (es), ou que comprometa o bom andamento do processo eleitoral, será passível de punição, a qual poderá ser uma simples advertência até a cassação da candidatura;
- Poderá ser organizada 01 (uma) assembleia com os pais para apresentação das propostas dos candidatos de forma a atender os períodos de funcionamento da instituição de ensino.
- Conversar com os alunos na sala por no máximo 20 minutos 01 vez.
- Fixar cartazes com o nome e número;
- Distribuir número aos votantes salvo no dia da votação;
- No dia da consulta pública, é expressamente proibida a campanha de boca de urna, ou seja, aquela em que o eleitor é interceptado próximo a urna de votação, ou dentro dos limites da escola/CMEI;
- Se durante a campanha houver denúncias, as mesmas deverão ser por escrito (manual ou digitadas), e com a assinatura do denunciante e encaminhadas a Comissão Central da Consulta Pública (Secretaria Municipal de Educação);
- O material publicitário deverá ser retirado 02 dias antes da votação.

DIREITO AO VOTO
Tem direito ao voto:
- Só terá direito ao voto o pai ou responsável que estiver na lista de alunos de acordo com o SERE (Sistema Estadual de Registro Escolar);
- Professores e funcionários efetivos e temporários (PSS) em exercício na instituição de ensino;
- Professores auxiliares (estagiário) não terão direito a voto, considerando a rotatividade desses profissionais entre as instituições de ensino.
- Os pais que tenham 02 (dois) ou mais filhos na mesma escola, só poderão votar uma única vez, isto é, um único voto;
- A família dos professores e demais funcionários que tenham filhos na mesma escola em que exerçam a função, tem direito a 02 (dois) votos, sendo 01 (um) como professor ou funcionário, e outro como pai/mãe, responsável pelo aluno.
- Não será permitido voto por procuração;
- O voto deverá ser secreto;
- Se houver somente um candidato inscrito a Consulta Pública se dará pelo voto "SIM", votando no candidato, ou voto "NÃO" votando contra o mesmo.
- Os votos serão apurados seguindo a seguinte fórmula:

$$V(x) = \frac{PA \times 50}{VVPA} + \frac{VPF(x) \times 50}{VVPF}$$

Onde:
V(x) - Total de votos alcançados pelos candidatos;
PA(x) - Número de votos de pais e alunos por candidato;
VVPA - Número total de votos de pais e alunos;
VPF - Total de votos de professores e funcionários para o candidato;
VVPF - Número total de votos válidos de professores e funcionários.
- Após aplicada a fórmula caso o voto "NÃO" seja vencedor ou haja empate entre os votos SIM ou NÃO o diretor da referida escola será indicado e nomeado pelo Prefeito Municipal.

REGRAS ESPECÍFICAS
- Para que haja a Consulta Pública, deverá ter no mínimo um candidato inscrito. Se não houver candidato (s) inscrito(s), o próximo diretor da referida escola/CMEI será indicado e nomeado pelo Prefeito Municipal;
- Tendo mais de 1 (um) candidato, e ocorrendo empate entre 2 (dois) ou mais candidatos com maior votação, o diretor da escola será definido pela seguinte ordem de critérios de desempate:
1º - Maior idade;
2º - Maior tempo de serviço;
- Para todos os efeitos, consideram-se votos válidos, o total de votos, excluídos os brancos e nulos;
- Os candidatos poderão indicar dois fiscais para a Consulta Pública e apuração;
- O candidato não poderá estar em licença (podendo a mesma ser interrompida) ou estágio probatório;
- Em caso de o candidato ter dois padrões e estar um em estágio probatório, poderá ser candidato em uma escola para quatro horas (se nela ele trabalhar) de direção ou suspender o estágio;
- Se o candidato tiver somente um padrão e a escola tiver necessidade de dois padrões pode ser concedido um turno extraordinário
- Os atuais diretores que pretenderem concorrer a recondução de mandato não se afastarão do exercício da função;
- O candidato se eleito deverá participar do curso de formação de diretores organizado pela Secretaria Municipal de Educação, bem como dos cursos de formação dos professores;
- O candidato se eleito deverá participar das reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Educação ou pelo Executivo em qualquer tempo e período.

DAS NOMEAÇÕES
Os diretores aprovados na Consulta Pública serão nomeados através de Decreto do Prefeito Municipal obedecendo a Lei nº 019/2018 art.14, para iniciar o mandato em Janeiro de 2027.

DISPOSIÇÕES FINAIS
- No dia da consulta pública haverá aula normalmente;
- Não poderão fazer parte da comissão da instituição parentes ou cônjuge do candidato nem o servidor que estiver no cargo de diretor;
- Após o diretor eleito ser designado pelo Prefeito Municipal quando em assembleia com os pais o Diretor anterior apresentará um relatório de prestação de contas de sua gestão mesmo tendo sido reeleito.
- Compete ao candidato declarar por escrito não ter sido condenado e não ter sido advertido;
- O acompanhamento de todo o processo da Consulta Pública bem como resolução de problemas ou dúvidas, será feita pela comissão da instituição e central;
- Os casos omissos serão resolvidos pelas referidas comissões;
- O material para uso na Consulta Pública, cédulas, atas, lacres, deverá ser produzido pela comissão através da instituição.

Salto do Lontra, 09 de Novembro de 2026
ERONILDE DE OLIVEIRA TOSCAN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Priscila Marcela Delonzek
Código Identificador:66942CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2026

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Salto do Lontra – PR no uso de suas atribuições legais estabelece normas para o processo de distribuição de aulas na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027.

Art. 1º De acordo com o Artigo 58 da Lei Municipal nº 019/2018, a distribuição na escolha de vagas ou turnos ocorrerá anualmente, na última semana letiva do calendário escolar, respeitando os seguintes critérios:
Tempo de Serviço na instituição educacional;
Tempo de Serviço na Rede Municipal de Ensino;
Maior Titulação;
Idade;
Número de Filhos;

Parágrafo Único - Em caso de empate o direito de escolha seguirá os seguintes critérios:
- maior tempo de serviço ininterrupto na rede municipal de ensino;
- maior titulação;
- maior idade.

Art. 2º Cabe a direção e equipe pedagógica da instituição de ensino coordenar e avaliar a distribuição das turmas com estudantes autistas, principalmente os que apresentam dificuldades ou resistência a mudanças, levando em consideração os vínculos já estabelecidos e a disponibilidade do professor.

Art. 3º Cabe ainda a direção e equipe pedagógica considerar os profissionais que estão em formação nos cursos dos programas Educa Juntos, Formadores em Ação e Alfabetização e Letramento (UFFS), priorizando que esses profissionais continuem atuando nas turmas de acordo com a formação com o objetivo de fortalecer o processo de alfabetização e letramento.

Art.4º Ficam estabelecidas as seguintes disposições referentes à organização do trabalho pedagógico para o ano letivo de 2027:

I – Os professores efetivos da Rede Municipal de Ensino não poderão assumir oficinas ofertadas no âmbito da jornada ampliada.

II – As turmas de reforço escolar poderão ser constituídas com o mínimo de 10 (dez) estudantes matriculados.

III – A disciplina de Robótica passará a ser desenvolvida pelo professor regente da turma, conforme a organização curricular e as orientações pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.

IV - Os componentes curriculares de Geografia, História e Ciências, referentes ao 1º , 2º e 3º ano do Ensino Fundamental, passarão a ser ministrados por um único professor, considerando o caráter interdisciplinar desses componentes e a possibilidade de articulação dos conhecimentos.

Art. 5º Não havendo demanda de turmas suficientes na Instituição de Ensino, será reduzido o regime diferenciado de trabalho, o professor que tiver menor tempo de serviço na instituição, possibilitando-lhe a participação do concurso de remoção.

Art. 6º Os profissionais que desejarem solicitar transferência de instituição de ensino, deverão apresentar formulário próprio com as opções em ordem de interesse e protocolar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte até a data de 10 de dezembro de 2026.

Parágrafo único- Os pedidos de remoção serão aceitos somente neste período do ano letivo. A transferência dos profissionais será feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com o número de vagas por instituição. Os profissionais que protocolarem o pedido de transferência e não conseguirem nesse período, terão prioridade na abertura de turmas ou de existência de vagas na instituição de sua preferência, podendo ser transferido em qualquer tempo durante o ano letivo.

Art 7º Os profissionais que se encontram afastados do trabalho por algum tipo de licença terão direito de escolha de turma junto aos demais professores.

Parágrafo único: Quando o professor não estiver presente no momento da distribuição de turmas na unidade escolar, o mesmo poderá indicar uma pessoa para representa-lo por meio de procuração.

Art. 8º . Os profissionais classificados no Processo Seletivo Simplificado (PSS) 2025 terão direito à escolha de turmas após a distribuição das turmas aos profissionais efetivos, respeitando-se a ordem de ingresso dos profissionais na instituição de ensino.

Parágrafo único . Caso não haja turmas disponíveis para todos os profissionais, aqueles que não forem contemplados ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que realizará nova distribuição, prevista para ocorrer na última semana de janeiro de 2027, conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino.

Art. 9º Após realizada a distribuição de aula pela instituição de ensino caberá a direção repassar para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a organização e também as vagas existentes ou excedentes de profissionais.

Art. 10° Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em conjunto com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 11° Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto do Lontra, 09 de Novembro de 2026

ERONILDE DE OLIVEIRA TOSCAN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Priscila Marcela Delonzek
Código Identificador:8396F368

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL - EXTRATO DO CONTRATO

Processo: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 16/2026.
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026.
Objeto: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DENOMINADA UNICURSOS – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA PARA O COMPARECIMENTO AO CURSO “ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: DEVERES E RESPONSABILIDADES FERRAMENTAS AVANÇADAS DE CONTROLE EXTERNO E GOVERNANÇA”, A SER REALIZADO NOS DIAS 10, 11, 12, 13 DE NOVEMBRO DE 2026 NA CIDADE DE CURITIBA/PR.
Contratada: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.949.769/0001-89
Valor: R$ 10.360,00 (DEZ MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS).
Vigência: 30 dias
Fundamento Legal: ART. 74, III, ALÍNEA “F” DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Santa Amélia/PR, 09 de novembro de 2026.
RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente - Cmsa

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:31F36745

CAMARA MUNICIPAL - PORTARIA N° 95/2026.

CONSIDERANDO as alterações na estrutura administrativa advindas com a Lei Municipal nº 1606 de 22 de dezembro de 2023;
CONSIDERANDO a necessidade de parecer por parte da Comissão de Avaliação e Desempenho a fim de que seja tomada decisão administrativa quanto as progressões previstas no art. 18 da Lei Municipal nº 1.607, de 22 de dezembro de 2023, visto haver pedido por parte da servidora Taís Fernanda Garbuyo de Castro, ocupante do cargo de Contadora Legislativa;
CONSIDERANDO que as atividades legislativas se encerram em 22 de dezembro de 2026 e a partir desta data tem início o período de recesso legislativo com retorno a partir de 02 de fevereiro de 2027, nos termos do caput do art. 11 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 18 do Regimento Interno, bem como inciso VI do parágrafo 2º do artigo 2º e artigo 3º da Lei Municipal nº 1606/2023,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar a partir desta data os servidores públicos Reinaldo de Oliveira Bruniera, ocupante do cargo de Procurador Jurídico Legislativo, Patrick Deodati Teixeira, ocupante do cargo de Assistente Legislativo e Gabriele Cristina Ribeiro, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Legislativo, para sob a presidência do primeiro, realizar a análise de direito a progressão da servidora Taís Fernanda Garbuyo de Castro, ocupante do cargo de Contadora Legislativa, conforme dispositivos legais previstos no artigo 18 da Lei Municipal nº 1.607, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 2°. Deverá ser observado a vedação quanto à acumulação de remuneração pelo desempenho de mais de um encargo especial, nos termos do § 5º do art. 2º da Lei Municipal nº 1606/2023.

Art. 3º Autoriza-se o pagamento de gratificação em razão da prática de atos e em conformidade ao previsto na Recomendação Administrativa n° 03/2024 do Ministério Público do Estado do Paraná no Procedimento Administrativo nº MPPR-0130.24.000060-9.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 09 de novembro de 2026.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente da Cmsa-pr

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:6BF194F6

CAMARA MUNICIPAL - PORTARIA Nº 89/2026

O Senhor Rafael Abner Severino, Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e considerando o requerimento de pedido de diárias;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), ao vereador ANDRÉ VILAVA LEAL, matrícula: 150006, para deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, a fim de participar do curso "ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: DEVERES E RESPONSABILIDADES FERRAMENTAS AVANÇADAS DE CONTROLE EXTERNO E GOVERNANÇA", a ser realizado nos dias 10, 11, 12 e 13 de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 09 de novembro de 2026.
RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:61825A62

CAMARA MUNICIPAL - PORTARIA Nº 90/2026

O Senhor Rafael Abner Severino, Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e considerando o requerimento de pedido de diárias;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), ao vereador EVALMIR APARECIDO SIVIERO, matrícula: 150007, para deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, a fim de participar do curso "ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: DEVERES E RESPONSABILIDADES FERRAMENTAS AVANÇADAS DE CONTROLE EXTERNO E GOVERNANÇA", a ser realizado nos dias 10, 11, 12 e 13 de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 09 de novembro de 2026.
RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:10D45099

CAMARA MUNICIPAL - PORTARIA Nº 91/2026

O Senhor Rafael Abner Severino, Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e considerando o requerimento de pedido de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), à vereadora CLEIVIS BERTOLETTI DEVEQUE, matrícula: 150008, para deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, a fim de participar do curso "ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: DEVERES E RESPONSABILIDADES FERRAMENTAS AVANÇADAS DE CONTROLE EXTERNO E GOVERNANÇA", a ser realizado nos dias 10, 11, 12 e 13 de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 09 de novembro de 2026.
RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:60C12F86

CAMARA MUNICIPAL - PORTARIA Nº 92/2026

O Senhor Rafael Abner Severino, Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e considerando o requerimento de pedido de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), à vereadora MARIA DAS DORES SANTOS VIOTTO, matrícula: 150012, para deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, a fim de participar do curso "ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: DEVERES E RESPONSABILIDADES FERRAMENTAS AVANÇADAS DE CONTROLE EXTERNO E GOVERNANÇA", a ser realizado nos dias 10, 11, 12 e 13 de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 09 de novembro de 2026
RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:BA95141F

CAMARA MUNICIPAL - PORTARIA Nº 93/2026

Rafael Abner Severino, Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) dia de folga compensatória, que será usufruída no dia 10 de novembro de 2026, à Servidora GABRIELE CRISTINA RIBEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Legislativo, referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, parágrafo 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.554/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Amélia/PR, 09 de novembro de 2026.
RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:464617F1

CAMARA MUNICIPAL - PORTARIA Nº 94/2026

O Senhor Rafael Abner Severino, Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e considerando o requerimento de pedido de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 ½ (duas e meia) diárias no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), à servidora TAÍS FERNANDA GARBUYO DE CASTRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador Legislativo, matrícula: 74, para deslocamento até a cidade de Pato Branco/PR, a fim de participar do curso "10º FÓRUM PARANAENSE DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E CONTROLES APLICADOS AO SETOR PÚBLICO", a ser realizado nos dias 12 e 13 de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 09 de novembro de 2026.
RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:3611A6FF

CAMARA MUNICIPAL - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo: Processo administrativo licitatório nº 16/2026
Modalidade: Inexigibilidade de licitação nº 09/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DENOMINADA UNICURSOS – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA PARA O COMPARECIMENTO AO CURSO "ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: DEVERES E RESPONSABILIDADES FERRAMENTAS AVANÇADAS DE CONTROLE EXTERNO E GOVERNANÇA", A SER REALIZADO NOS DIAS 10, 11, 12, 13 DE NOVEMBRO DE 2026 NA CIDADE DE CURITIBA/PR

Tendo em vista as considerações acostadas no procedimento, em especial, a manifestação do agente de contratação e do procurador jurídico quanto a legalidade da contratação, **HOMOLOGO** o presente processo administrativo licitatório nº 16/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 09/2026 e **RATIFICO** o objeto do presente certame à empresa: **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**, **CNPJ:** 19.949.769/0001-89.

Santa Amélia, 09 de novembro de 2026.
RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente da Cmsa/pr

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:8B689F69

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 1.716, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 1.671, de 05 de dezembro de 2025, para aumentar para R$ 800,00 (oitocentos reais) o valor do Bônus Natalino concedido aos servidores públicos municipais e Conselheiros Tutelares, e dá outras providências.
Inivaldo Batista, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º O art. 2º da Lei nº 1.671, de 05 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação
"Art. 2º O Bônus Natalino consiste no pagamento de uma parcela única, no mês de dezembro de cada ano, correspondente ao valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) por servidor."
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 1.671, de 05 de dezembro de 2025.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Santa Amélia , 09 de novembro de 2026.
INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:13CB36CE

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 1.717, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: Altera o art. 4º e o § 1º da Lei Municipal nº 1.527/2022, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos municipais e membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Amélia, e dá outras providências.
Inivaldo Batista, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º O caput e o parágrafo primeiro do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.527/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º Os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e membros do conselho tutelar, no exercício de suas atribuições inerentes ao cargo, farão jus a diárias no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), apenas para alimentação, quando o deslocamento para município diverso de sua sede for inferior a 200 (duzentos) quilômetros distantes do Município de Santa Amélia, e que o período de deslocamento seja de no mínimo 6 (seis) horas de duração.
§ 1º Quando o deslocamento for superior a 200 (duzentos) quilômetros e inferior a 500 (quinhentos) quilômetros distantes da sede, o servidor fará jus à diária no valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), e quando for acima de 500 (quinhentos) quilômetros o valor da diária será de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2027.

Santa Amelia , 09 de novembro de 2026
INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:B77A9174

GABINETE DO PREFEITO - PSS 001/2026 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.235.746/0001-46

PUBLICAÇÃO Nº 001/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o Edital de Homologação das Inscrições e classificação preliminar do Pss para farmacêutico 001/2026

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital as inscrições **HOMOLOGADAS** na Ampla Concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo I deste Edital a **CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.**

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 09 de novembro de 2026

INIVALDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.235.746/0001-46 ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Farmacêutico	FLÁVIO MIQUELATO	HOMOLOGADA	66,00	1º
Farmacêutico	LUANA BRAZ PRELIS	HOMOLOGADA	50,00	2º
Farmacêutico	MARISA GODOY SABAINI	HOMOLOGADA	21,94	3º
Farmacêutico	MAINARA PACHECO	HOMOLOGADA	20,62	4º

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal
MARIA LÚCIA RODRIGUES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:459A10FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO MUNICIPAL DE N.º 2.580/2026
DECRETO MUNICIPAL DE N.º 2.580/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Considerando a homologação do resultado do Concurso Público 001/2023, através do Decreto 2124/2023, de 23 de outubro de 2023.

Considerando o Edital de Convocação 085/2026 de 21 de outubro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DECLARADO DESISTÊNCIA DA VAGA** o candidato (a) aprovado para o cargo de **PROFESSOR**, a Senhora **GABRIELI DE CASTRO BATISTA,** classificado em 20º lugar com a nota 120,65, relacionado no Decreto 2.124/2023, tendo em vista a não apresentação dos documentos necessários para a posse legal de conformidade com Edital do Concurso Público 001/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 06 de novembro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:099BB6E0

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO MUNICIPAL DE N.º 2.581/2026
DECRETO MUNICIPAL DE N.º 2.581/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Considerando a homologação do resultado do Concurso Público 001/2023, através do Decreto 2124/2023, de 23 de outubro de 2023.

Considerando o Edital de Convocação 086/2026 de 21 de outubro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DECLARADO DESISTÊNCIA DA VAGA** o candidato (a) aprovado para o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS**, o Senhor **JULIO CESAR PATROCINIO,** classificado em 3º lugar com a nota 145,25, relacionado no Decreto 2.124/2023, tendo em vista a não apresentação dos documentos necessários para a posse legal de conformidade com Edital do Concurso Público 001/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 06 de novembro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:8F4E04D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2026
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2026
TIPO: Menor Preço *ITEM.*
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E GRAVADOR DIGITAL (DVR) PARA SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.
VALOR ESTIMADO: R$ 28.617,36 (vinte e oito mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/11/2026
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/11/2026 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/11/2026 às 08h00min
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS LANCES: 18/11/2026 às 08h30min
DATA DO FIM DO RECEBIMENTO DOS LANCES: 18/11/2026 às 14h30min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS, LANCES E DOCUMENTAÇÃO: *https://www.bll.org.br.*
LINK DO EDITAL: *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes*
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes* e na plataforma *https://www.bll.org.br.*

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3900-3707, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 09 de novembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

ANDRESSA XAVIER CATOSSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:F088609E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 3.042/2026

PORTARIA Nº 3.042/2026

SÚMULA: Determina o retorno de servidor público municipal ao exercício das atribuições de seu cargo efetivo e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 19, 20 e 106 da Lei Municipal nº 03/1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO que o servidor público municipal abaixo identificado integra o quadro de pessoal efetivo do Município, sendo titular do cargo de Agente de Defesa Civil;
CONSIDERANDO a necessidade de regularizar sua situação funcional quanto ao local de exercício e assegurar o desempenho das atribuições inerentes ao cargo efetivo;
RESOLVE:
Art. 1º Determinar o retorno do servidor **CLAUDIO FLORENTINO DA SILVA**, matrícula funcional nº **1051**, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Defesa Civil**, ao exercício de suas atribuições junto ao Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, a partir de **04/11/2026, na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, setor garagem, a disposição do Coordenador da Segurança Pública e Defesa Civil Municipal.**
Art. 2º O servidor deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos do Município na data estabelecida no artigo anterior, para registro do retorno e encaminhamento à unidade administrativa responsável pelas atividades de Defesa Civil Municipal.
Art. 3º Compete ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações pertinentes nos assentamentos funcionais do servidor, especialmente quanto ao reinício do exercício no âmbito da Administração Municipal, nos termos do art. 20 da Lei Municipal nº 03/1993.
Art. 4º O retorno previsto nesta Portaria não implica nova nomeação, posse ou alteração do vínculo funcional, permanecendo o servidor titular de seu cargo efetivo, com os direitos e deveres previstos na legislação municipal.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos funcionais a partir da data estabelecida no art. 1º.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 09 de novembro de 2026.

Willian Cezar Viega
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:C9BD4335

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

A **Câmara Municipal de Santa Fé** divulga que pretende realizar, por meio de dispensa de licitação, a seguinte contratação:

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução tecnológica integrada, compreendendo licenciamento de uso, implantação, configuração, parametrização, customização, migração de dados, hospedagem, disponibilização de infraestrutura tecnológica, treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, atualizações e demais serviços necessários ao pleno funcionamento do site, sistema legislativo e sistema de votação eletrônica destinados à câmara municipal.
Valor total estimado da contratação: R$ 39.682,68 (Trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos).
Critério de julgamento: Menor preço.

Onde consultar os documentos da contratação?
No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/01583490000169/2026/21 ou no Site da Câmara Municipal: https://www.camaradesantafe.pr.gov.br/transparencia-filter/2/1.

Quem pode participar?
Poderão participar empresas que atenderem às exigências constantes no Termo de Referência e apresentarem a documentação requisitada em dia.

Para participar, basta conhecer o Termo de Referência e encaminhar proposta via e-mail até a data limite indicados abaixo:

Data limite para envio de proposta: Do dia 10/11/2026 ao dia 12/11/2026.
E-mail para envio de propostas: cmsantafepr@gmail.com

Este procedimento obedece ao § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021 e representa a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Santa Fé, 09 de novembro de 2026
JOÃO MAURO SIMARDE
Presidente

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:0C761879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 41/2026 – PMSF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026 – PMSF

I. OBJETO: O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, PROJETO PIROTÉCNICO, SERVIÇOS DE TRANSPORTE, MANEJO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA DO LOCAL E BLASTER, PARA OS EVENTOS REALIZADOS EM ATENÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, AO SHOW DO REVEILLON E CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ/PR,** de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão ser solicitados em qualquer quantidade no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h59min do dia 30 de novembro de 2026.

III. PLATAFORMA: BLL - https://bll.org.br/, no qual o edital estará disponível para “download”.

IV. REALIZAÇÃO: dia **30 de novembro de 2026** às **09h00min,** na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

V. TIPO DE JULGAMENTO: “menor preço por lote”

Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

Santa Fé, 09 de novembro de 2026.

Adriana Pereira dos Reis dos Santos
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:617E1C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 47/2026-PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: CARLOS IVAN DA SILVA - EPP
RESUMO DO OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 049/2025, proveniente do Pregão Eletrônico nº 163/2024, Processo nº 267/2024, celebrada entre a Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, órgão gerenciador, e a empresa detentora CARLOS IVAN DA SILVA - EPP, visando à aquisição de brinquedos para as Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Saúde, observadas todas as condições e exigências constantes na referida ATA, no Edital que a originou e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 403.692,30 (quatrocentos e três mil e seiscentos e noventa e dois reais e trinta centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06 de novembro de 2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026-PMSF
INEXIGIBILIDADE Nº 47/2026-PMSF
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: CARLOS IVAN DA SILVA - EPP
RESUMO DO OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 049/2025, proveniente do Pregão Eletrônico nº 163/2024, Processo nº 267/2024, celebrada entre a Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, órgão gerenciador, e a empresa detentora CARLOS IVAN DA SILVA - EPP, visando à aquisição de brinquedos para as Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Saúde, observadas todas as condições e exigências constantes na referida ATA, no Edital que a originou e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 403.692,30 (quatrocentos e três mil e seiscentos e noventa e dois reais e trinta centavos).
DATA DA CONTRATAÇÃO: 06 de novembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:FB44C536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº048/2026.

Designar servidora para prestar atendimento na Secretaria de Saúde e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº002/2025,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Servidora FLÁVIA RENATA BLASQUES, Psicóloga – 40h, Matricula 201.574, CPF nº076.581.219-32, para prestar 40 horas de serviço na Secretaria de Saúde no atendimento clínico de psicoterapia, a partir do dia 10 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 09 de novembro de 2026.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretaria de Administração

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:D10B8968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação, justificativas, cotações de preços, termo de referência, parecer jurídico, documentação de habilitação e proposta da contratada, e demais documentações anexas ao processo, nos termos e condições a seguir:
INEXIGIBILIDADE Nº 47/2026 – PMSF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2026-PMSF
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026-PMSF
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: CARLOS IVAN DA SILVA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.045.073/0001-62.
RESUMO DO OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 049/2025, proveniente do Pregão Eletrônico nº 163/2024, Processo nº 267/2024, celebrada entre a Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, órgão gerenciador, e a empresa detentora CARLOS IVAN DA SILVA - EPP, visando à aquisição de brinquedos para as Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Saúde, observadas todas as condições e exigências constantes na referida ATA, no Edital que a originou e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 403.692,30 (quatrocentos e três mil e seiscentos e noventa e dois reais e trinta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

Santa Fé, 09 de novembro de 2026.

Léslier Maria Pelegrini
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:A4DC207E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação, justificativas, valores, termo de referência, parecer jurídico, documentação de habilitação e proposta da contratada, e demais documentações anexas ao processo, nos termos e condições a seguir:
INEXIGIBILIDADE Nº 46/2026 – PMSF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2026-PMSF
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026-PMSF
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: CASA DE REPOUSO MAANAIM - CNPJ/MF: 08.048.148/0001-08.
RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOA IDOSA, DESTINADOS A ATENDER À NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ/PR, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS Nº 6000303-25.2026.8.16.0180, para o período de 06 (seis) meses, conforme definido no Termo de Referência nº 171/2026 e demais documentos que compõem o presente processo.
VALOR TOTAL: R$ 36.156,96 (trinta e seis mil e cento e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos).
DATA DA CONTRATAÇÃO: 30 de outubro de 2026.
VIGÊNCIA: 200 (duzentos) dias, contados da data de assinatura do contrato.

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021.

Santa Fé, 03 de novembro de 2026.

Daniela Moris
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:5D2120E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº025/2026
REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO - PSS - Nº 034/2025.

O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº76.291.418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro deste cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **EDSON PALOTTA NETTO**, adiante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a senhora **ROSEMEIRE MARIA SIMARDI**, brasileira, divorciada, RG nº 4.628.470-4 -SESP-PR, CPF nº 159.061.578-67, residente e domiciliada a Rua Caviúna, nº388 - Centro, Município de Santa Fé – PR CEP 86770-000, por ora denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado - PSS, nº 001/25, e as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 004/2011, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0034/2025, decorrente do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 001/2025, que visa à prestação de serviços temporários na função de **AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do contrato original é prorrogado por mais 12(doze) meses, com início em 07 de novembro 2026 e término em 06 de novembro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantida a remuneração mensal estipulada no contrato originário, ressalvando-se eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores municipais, com Lei especifica.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo originário **PSS - Nº 034/2025,** no que não contrariarem o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentarias, para que produza seus efeitos legais.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 09 dias do mês de novembro de 2026.

ROSEMEIRE MARIA SIMARDI
Contratado

ESDON PALOTTA NETTO
Contratante

Testemunhas:

Nome
CPF
Nome
CPF

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:AAD7E6B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº026/2026
REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO - PSS - Nº 035/2025.

O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº76.291.418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro deste cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **EDSON PALOTTA NETTO**, adiante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a senhora **ANA GOMES DOS SANTOS ROSA**, brasileira, casada, RG nº 6.726.070-8-SESP-PR, CPF nº 021.52.459-67, residente e domiciliada a Rua Londrina, nº869 - Centro, Município de Santa Fé – PR CEP 86770-000, por ora denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado - PSS, nº 001/25, e as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 004/2011, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 035/2025, decorrente do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 001/2025, que visa à prestação de serviços temporários na função de **AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do contrato original é prorrogado por mais 12(doze) meses, com início em 15 de novembro 2026 e término em 14 de novembro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantida a remuneração mensal estipulada no contrato originário, ressalvando-se eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores municipais, com Lei especifica.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo originário **PSS - Nº 035/2025,** no que não contrariarem o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentarias, para que produza seus efeitos legais.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 09 dias do mês de novembro de 2026.

ANA GOMES DOS SANTOS ROCHA
Contratado

ESDON PALOTTA NETTO
Contratante

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:BE5EA5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº027/2026
REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO - PSS - Nº 033/2025.

O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº76.291.418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro deste cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **EDSON PALOTTA NETTO**, adiante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, o senhor **WANDER CARVALHO PEREIRA LIMA,** brasileiro, solteiro, RG nº 9.901.950-6 -SESP-PR, CPF nº 055.778.189-23, residente e domiciliado a Rua Santa Rita, 01 – Conj. Nossa Senhora Aparecida, Município de Santa Fé – PR CEP 86770-000, por ora denominado **CONTRATADO,** tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado - PSS, nº 001/25, e as condições estabelecidas na Lei Complementar

Municipal nº 004/2011, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 033/2025, decorrente do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 001/2025, que visa à prestação de serviços temporários na função de **AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – VIGIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do contrato original é prorrogado por mais 12(doze) meses, com início em 05 de novembro de 2026 a 04 de novembro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantida a remuneração mensal estipulada no contrato originário, ressalvando-se eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores municipais, com Lei especifica.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo originário **PSS - Nº 033/2025,** no que não contrariarem o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentarias, para que produza seus efeitos legais.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 09 de novembro de 2026.

WANDER CARVALHO PEREIRA LIMA
Contratado

EDSON PALOTTA NETTO
Contratante

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:5A6C092F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO - CONCEDE, A SERVIDORA EDUARDA FERNANDA FEO DE OLIVEIRA, LICENÇA À GESTANTE.
PORTARIA Nº 16.108
Data: 10.11.2026

Concede, a servidora **EDUARDA FERNANDA FEO DE OLIVEIRA**, Licença à Gestante**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir os direitos assegurados às servidoras públicas municipais em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico confirmando o parto e a necessidade do afastamento para recuperação da servidora e amamentação do recém-nascido;

CONSIDERANDO o compromisso da Administração Municipal com a saúde e bem-estar dos servidores, bem como a promoção do convívio familiar nos primeiros meses de vida da criança;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora pública municipal **EDUARDA FERNANDA FEO DE OLIVEIRA**, CPF nº 111.***.***-83, lotada na Secretaria da Assistência Social, Licença à Gestante, nos termos do art. 146 da Lei Complementar Municipal nº 24, de 19 de dezembro de 2022, pelo período de 04 de novembro de 2026 a 03 de março de 2027.

Art. 2º Durante o período da licença, a servidora fará jus à integralidade de sua remuneração, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º- Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 10 de novembro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal
Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:04ADA6D7

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO - AVISO DE LICITAÇÃO 61

Processo: 130
Modalidade: 61/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, acondicionamento e embalagens para as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
CNPJ: 76.205.715/0001-42
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2026
NUMERO LICITAÇÃO NO PNCP E COMPRASGOV Nº 987851-32/2026
O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h00min do dia 25 de novembro de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**. **OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, acondicionamento e embalagens para as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais"** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h00 do dia 25 de novembro de 2026, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@sio.pr.gov.br.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.
Santa Izabel do Oeste – PR, 09 de novembro de 2026.

Jean Pierr Catto
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:9F7BA54C

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA 08.26

RETIFICADO AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026 PROCESSO 128/2026
UASG: 987851- 34/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08:00 horas do dia 27 de novembro de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Acácia, 1317, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** para Contratação de empresa especializada, no ramo da construção civil, para execução da obra de construção da Unidade Central de Saúde – NIS Central localizada na Rua Jabuticabeira, Quadra nº 58, Lotes nº 09/10, Santa Izabel do Oeste/PR, com área construída de 2.022,85 m², conforme projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro integrantes do processo. Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:00 horas do dia **27 de novembro de 2026**, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço **https://santaizabeldooeste.atende.net/cidadao** ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@sio.pr.gov.br.

Santa Izabel do Oeste - PR, 09 de novembro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:EA6DD863

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO - EXTRATO DO CONTRATO N° 359/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 359/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL N° 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 124/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e LGQ Laboratório LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de analises físico-químicas da água, para atender as necessidades da Casa de Saúde de Santa Izabel, e Secretaria de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 60 (sessenta) meses, com Recursos Próprios.
VIGÊNCIA: 28/10/2031.
VALOR TOTAL: R$ 19.302,00 (dezenove mil e trezentos e dois reais).
DATA: 28/10/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:59C6E14D

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO - EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 550/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N° 225/2026 AO CONTRATO Nº 550/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 95/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento da frota automotiva, por meio de sistema informatizado, com cartão magnético para fornecimento de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva de Veículos Leves, Médios, Pesados, Máquinas Pesadas/ Agrícolas/ Rodoviárias e Motor Gerador de Energia da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste- PR, por um período de 12 meses com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
VIGÊNCIA: 23 de novembro de 2027.
DATA: 05/11/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:A05B5089

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 4º TERMO ADITIVO CONTRATO

Ref. Licitação Inexigibilidade Nº 11/2022
Credenciar instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhoria e demais receitas municipais através de DAM — documento de arrecadação municipal, com código de barras padrão FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** BANCO DO BRASIL S.A.
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 25/11/2026 e término em 24/11/2027, e o reajuste dos preços com a variação IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de 4,5761 %, referente aos últimos 12 (Doze) meses (Outubro 2025 a Outubro 2026) conforme Cláusula do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 24/11/2027.
Prazo de Vigência: 24/11/2027.
Data da Assinatura: 09/11/2026.

ZELIA MARIA DOS SANTOS GALVAO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:A34C20DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

O Município de Santa Lúcia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.594.776/0001-93, com sede na Avenida Guilherme Laiter, nº 209, Centro, Cidade de Santa Lúcia-Paraná, TORNA PÚBLICO que se estará recebendo, até o dia 23 de novembro de 2026, às 17h (horário de Brasília), propostas referentes ao Chamamento Público nº 05/2026, Processo Administrativo nº 318/2026, objetivando a prospecção do mercado imobiliário para futura locação tradicional de 03 (três) imóveis urbanos distintos, com contratações independentes: Item 01 – Conselho Tutelar (119,03 m²); Item 02 – Arquivo Municipal (161,50 m²); e Item 03 – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI (161,85 m²). O presente procedimento observa a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 8.245/1991, o Decreto Municipal nº 296/2023, e demais legislações aplicáveis, e de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas serão recebidas até as 17h do dia 23/11/2026, por protocolo presencial na Avenida Guilherme Laiter, nº 209, Centro, Santa Lúcia/PR, ou pelo e-mail compras@santalucia.pr.gov.br, devidamente assinadas e identificadas por item.
ANÁLISE E SELEÇÃO: As propostas serão analisadas isoladamente por equipe designada, quanto à área, destinação, acessibilidade, localização, regularidade, preço compatível com laudo de avaliação de mercado e conformidade funcional. A seleção não gera direito à contratação nem indenização; a contratação do Item 03 ficará condicionada à publicação de lei municipal específica e à anuência prévia e escrita do proprietário à cessão de uso, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.245/1991.
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O edital completo, anexos e demais esclarecimentos pertinentes estarão disponíveis a partir da publicação deste aviso, no Setor de Licitações da Prefeitura, no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações complementares poderão ser obtidas na Av. Guilherme Laiter, nº 209,

Centro, no horário de expediente, pelo telefone (45) 3288-1144, ou através do e-mail compras@santalucia.pr.gov.br.
Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2026.

ZÉLIA MARIA DOS SANTOS GALVÃO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:33EF7012

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO - DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº114/2026
Modalidade: INEXIBILIDADE Nº 33/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTILHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM E AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, ORIENTAÇÃO E CONCIENTIZAÇÃO RELACIONADAS ÀS POLITICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.
Contratada: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ Sob nº 04.096.738/0001-55, com sede na Rua Goiás, nº 765, Centro, cidade de Marechal Candido Rondon/PR, CEP 85960-000.
CNPJ: 04.096.738/0001-55
Valor: R$ 14.582,40
Vigência: 2 (DOIS) MESES
Fundamento Legal: Art. 74 inciso I § 1º Lei 14.133/2021
Ref.: **PROCESSO N.º 114/2026**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 033/2026

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, inscrita no CNPJ Sob nº 04.096.738/0001-55, com sede na Rua Goiás, nº 765, Centro, cidade de Marechal Candido Rondon/PR, CEP 85960-000, para a **"AQUISIÇÃO DE CARTILHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM E AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, ORIENTAÇÃO E CONCIENTIZAÇÃO RELACIONADAS ÀS POLITICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021."**
Assim, com base no Art. 74, inciso I, §1º da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 09 de Novembro de 2026.
OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:80BA5C19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 4386/2026
DECRETO Nº 4386/2026

SÚMULA: Altera e nomeia os membros que compõe o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

DECRETO Nº 4386/2026

SÚMULA: Altera e nomeia os membros que compõe o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2.649/2017.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Ficam alterados os membros que compõe o **"CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA"** do Município de Santo Antônio do Sudoeste – Paraná, conforme ata nº 07/2026, para o mandato 2025/2027 do referido Conselho, conforme segue:

ORGÃO PÚBLICOS:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Deise Crespão
Suplente: Claudia Cristina Zimmermann

II - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: José Arlindo Favetti
Suplente: Tatiane Cristina Nodari

III - Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Jussara Lazarotto
Suplente: Ivanete Terezinha Vaz Simão

IV - Secretaria Municipal de Educação
Titular: Angela Maria Gaitkoski
Suplente: Kelly Cristian dos Santos

Não governamental

APAE
Titular: Rodrigo Iser
Suplente: Alzira Nunes Cicheleiro

Grupo de Idosos Viva a Vida
Titular: José Perão
Suplente: Fatima Regina da Silva

Lar Fases e Vida
Titular: Michele Gambim
Suplente: Daniel Franeislei Grandie

Grupo de Idosos Unidos para Sempre
Titular: Afonso Tomazoni
Suplente: Nedi Francisco Pezzini

Artigo 2º: Ficando eleita a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa da seguinte forma:

Presidente: Rodrigo Iser
Vice Presidente: Alzira Nunes Cicheleiro
Secretária Executiva: Deise Crespão

Artigo 3º: Revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 4327/2026.

Artigo 4º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ EM 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PUBLIQUE-SE
RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:E1D9B5C3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

Processo: PROCESSO Nº 1019/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Impressão e insumos para Modernização da Infraestrutura Tecnológica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
RICARDO ANTONIO ORTINA

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F5938333

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0599/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 0146/2025

OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas para serviços de plantão médico generalista - clinico geral atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 015/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DORNELAS SERVIÇOS DE SAUDE LTDA. **VIGÊNCIA ATUAL:** 05/11/2026. **VALOR REAJUSTADO:** R$ 16.950,00 (Dezesseis Mil e Novecentos e Cinquenta Reais). **DATA DA ASSINATURA:** 06/11/2026. **PELA CONTRATANTE** RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: BRAIAN RODRIGUES CAMPOS - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:59695E53

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0602/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 0146/2025

OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas para serviços de plantão médico generalista - clinico geral atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 015/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; **CONTRATADA:** VITALIS SOLUÇOES EM SERVIÇOS DE SAUDE LTDA. **VIGÊNCIA ATUAL:** 05/11/2027. **REAJUSTE ATUAL**: R$ 16.950,00 (Dezesseis Mil e Novecentos e Cinquenta Reais). **DATA DA ASSINATURA:** 06/11/2026. **PELA CONTRATANTE** RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: NADIA DE CASTRO SILVEIRA - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:10FE2056

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0603/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 0146/2025

OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas para serviços de plantão médico generalista - clinico geral atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 015/2025. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; **CONTRATADA:** AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EIRELI. **VIGÊNCIA ATUAL:** 05/11/2027. **VALOR REAJUSTADO:** R$ 16.950,00 (Dezesseis Mil e Novecentos e Cinquenta Reais). **DATA DA ASSINATURA:** 06/11/2026. **PELA CONTRATANTE** RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: THIAGO DE CASTRO SILVEIRA - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A76B2ACF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0605/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 0146/2025

OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas para serviços de plantão médico generalista - clinico geral atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 015/2025. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; **CONTRATADA:** SH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **VIGÊNCIA ATUAL:** 05/11/2027. **VALOR REAJUSTADO**: R$ 16.950,00 (Dezesseis Mil e Novecentos e Cinquenta Reais). **DATA DA ASSINATURA:** 06/11/2026. **PELA CONTRATANTE** RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: SABRINA IBRAHIM ISA ABDEL HADI - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0D7AAFD0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0612/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 0148/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado de diversas capacidades e modelos, para atender diversas secretarias, escolas, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, de acordo com o Chamamento Público nº 018/2025. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; **CONTRATADA:** JN REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA. **VIGÊNCIA ATUAL:** 09/11/2027. **DATA DA ASSINATURA:** 09/11/2026. **PELA CONTRATANTE** RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: SUZANA DE NANTES NATH - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1EE163BC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0613/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 0148/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado de diversas capacidades e modelos, para atender diversas secretarias, escolas, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, de acordo com o Chamamento Público nº 018/2025. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; **CONTRATADA:** 49.481.309 ALDOIR SOBANSKI. **VIGÊNCIA ATUAL:** 09/11/2027.

DATA DA ASSINATURA: 09/11/2026. **PELA CONTRATANTE** RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ALDOIR SOBANSKI - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:9C25043D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0525/2025 DISPENSA Nº 096/2025

OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Sistema de abastecimento de água – Linha Souza..**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; **CONTRATADA:** HIDROCONCORDIA LTDA. **VIGÊNCIA ATUAL:** 14/10/2027. **EXECUÇÃO ATUAL**: 14/10/2027 **DATA DA ASSINATURA:** 15/10/2026. **PELA CONTRATANTE** RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ROBSON DOS SANTOS - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:869CA15B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 606/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 147/2025

OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmacêuticos, psicólogo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista, assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do município, de acordo com o Chamamento Público 01/2024. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; **CONTRATADA:** DORNELAS SERVIÇOS DE SAUDE LTDA. **VIGÊNCIA:** 08/11/2027. **VALOR RENOVADO:** R$ 294.096,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil e Noventa e Seis Reais). **VALOR REAJUSTADO**: R$ 12.864,00 (Doze Mil e Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais). **DATA DA ASSINATURA:** 09/11/2026. **PELA CONTRATANTE:** RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: BRAIAN RODRIGUES CAMPOS - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:837580E3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 607/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 147/2025

OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmacêuticos, psicólogo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista, assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do município, de acordo com o Chamamento Público 01/2024 **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; **CONTRATADA:** AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EIRELI. **VIGÊNCIA:** 08/11/2027. **VALOR RENOVADO:** R$ 294.096,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil e Noventa e Seis Reais). **VALOR REAJUSTADO:** R$ 12.864,00 (Doze Mil e Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais). **DATA DA ASSINATURA:** 09/11/2026. **PELA CONTRATANTE:** RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: THIAGO DE CASTRO SILVEIRA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:66C51F8E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR CONTRATADA: WPB COMERCIO, SERVICOS E ACESSORIA LTDA CNPJ Nº 28.610.644/0001-10 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de módulos permanentes de uso contínuo para ambientes educacionais, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino, para atender às necessidades desta instituição. VALOR TOTAL: R$ 767.900,00 (Setecentos e Sessenta e Sete Mil e Novecentos Reais) VIGÊNCIA: 03/11/2027 Santo Antonio do Sudoeste, em 04/11/2026.
RICARDO ANTONIO ORTINA

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1951F4DC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 0324/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 0111/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR CONTRATADA: DIOVANE DE SIQUEIRA TRANSPORTE CNPJ Nº 37.920.565/0001-05 Representante: DIOVANE SIQUEIRA CPF nº 056.950.489-90 OBJETO: Aquisição de passagens de ida e volta nas categorias normal e leito, para atender às demandas dos setores do Município de Santo Antônio do Sudoeste PR, contemplando a emissão dos bilhetes de transporte rodoviário de passageiros e demais itens necessários à perfeita execução do objeto. VALOR TOTAL: R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) VIGÊNCIA: 02/11/2027 Santo Antônio do Sudoeste, em 03/11/2026. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:69E2BF6B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 325/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR CONTRATADA: WPB COMERCIO, SERVICOS E ACESSORIA LTDA CNPJ Nº 28.610.644/0001-10 OBJETO: Aquisição de módulos permanentes de uso contínuo para ambientes educacionais, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino, para atender às necessidades desta instituição.. VALOR TOTAL: R$ 767.900,00 (Setecentos e Sessenta e Sete Mil e Novecentos Reais)
VIGÊNCIA: 03/11/2027 Santo Antonio do Sudoeste, em 04/11/2026.
RICARDO ANTONIO ORTINA

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0B9847BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 11/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TEMPORÁRIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE CAMINHÃO E OPERADOR DE MÁQUINA DE MICROPAVIMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DETALHADA
Contratante: MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ,** torna Público aos interessados que realizará no dia **27 de novembro de 2026, às 09:15**, na sede da Prefeitura Municipal de São

Jerônimo da Serra, (Divisão de Licitação), sito Praça Coronel Deolindo, 191, na Cidade de São Jerônimo da Serra/PR, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO , do tipo MAIOR DESCONTO (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA), conforme se específica a seguir: **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** as 10:00h do dia 10/11/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h:15min do dia 27 de novembro de 2026. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TEMPORÁRIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE CAMINHÃO E OPERADOR DE MÁQUINA DE MICROPAVIMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DETALHADAS.** Valor estimado **R$ 166.174,56 (cento e sessenta e seis mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).** O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: https://bllcompras.com/Home/Login, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail consorciocodenop@gmail.com, Tel: (Oxx 43 3772-2762), em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra-Pr.

São Jerônimo da Serra, 09 de novembro de 2026.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Pregoeira

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:79CF693E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ERRATA

Processo: ROCESSO ADMINISTRATIVO 200/2025
Modalidade: CONCORRÊNCIA 11/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
Contratante: Município de São Jerônimo da Serra
Contratada: TERRA PROJETOS & EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 32.296.933/0001-64
Valor: R$ 1.304.057,48
Vigência: 480 dias
ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2026 -PROCESSO ADMINISTRATIVO 200/2025 – CONCORRÊNCIA 11/2025

ONDE SE LÊ:

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias.

PASSA SE E LER:

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (QUATROCENTOS E OITENTA) dias.

São Jerônimo da Serra – PR, 09 de novembro de 2026.
VENICIUS DJALMA ROSA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:506A1A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA 272/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **NELSON JOSE MARTINS, AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - MOTORISTA**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 15/08/2006, conforme Portaria 200/06 de 15/08/2016, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 15/08/2023 a 14/08/2024 a partir de 04/11/2026, devendo retornar ao trabalho em 04/12/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 05 de novembro de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:1891F815

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - CONTRATO 47/2026 POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO 47/2026 POR PRAZO DETERMINADO
REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS 1/2025

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de São Pedro do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede em São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, na Avenida Paraná, 307, Centro, inscrita no CNPJ sob n° 76.975.259/0001-10, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **VANDERLEI CAETANO DE CASTRO** Prefeito Municipal, devidamente instituídos para fins de assinatura deste documento, e, o Senhor (a) **RAFAEL DE PAULA OLIVEIRA, CPF 105.595.859-26,** residente e domiciliado na Rua Soldado Matheus Alves nº 684, Bairro Centro, cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aqui denominado **CONTRATADO,** nos termos da Lei Municipal nº 50/2015, Edital de PSS nº 1/2025, Edital de Resultado Final de PSS Nº 2/2026 e Decreto de homologação de Resultado Final de PSS nº 17/2026, celebram o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço por parte do contratado na função de PROFESSOR, para prestação de serviços no Setor indicado pela chefia da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com regime de trabalho de 20 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato terá início em 09/11/2026 e término em 08/11/2027, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada do contratante por uma única vez, desde que não ultrapasse o limite máximo de 12 meses, fixado pelo artigo 3º, § 1º. da Lei n**º 50/2015.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Classificação Institucional Orçamentária nº 05.001.12.361.0018.2.045.3.1.90.04.00.00 – Ensino Fundamental 1ª a 5ª – Recursos Próprios - Contratação por tempo determinado**.**

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO
A remuneração obedecerá às disposições contidas na Lei Nº 50/2015 e Edital de PSS nº 1/2025, com seus devidos reajustes no valor de R$ 3.069,25 (Três mil, sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS- Regime geral da previdência social), bem como o valor correspondente a título de

imposto de renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam – se os seguintes direitos:
I- décimo terceiro salário; II- férias; III – licença gestante; IV- licença paternidade de 05 (cinco) dias; V – afastamento decorrente de casamento: até 03 (três) dias; luto de falecimento de cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: até 02 (cinco) dias; VI- licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho, na forma na legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLAUSULA SETIMA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, bem como elaborar e cumprir plano de trabalho segundo esta proposta; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas, cumprindo os dias letivos previstos no calendário escolar; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Preencher Livro de Registro de Classe de acordo co as orientações da escola; Obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Legislação Estadual; Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao êxito dos fins educacionais da escola e do processo ensino aprendizagem.

CLAUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado não poderá:
I- referir–se de modo depreciativo em informação, parecer o despacho, as autoridades e atos da administração pública, federal ou municipal; podendo , porém , em trabalho assinado, criticá-lo do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviços;II- retirar, modificar ou substituir, sem previa autorização da autoridade competente, qualquer documento de órgão municipal com o fim de criar direito ou obrigação ou de alterar a verdade dos fatos;III- valer–se da função para lograr aproveito pessoal em detrimento da dignidade da mesma; IV -promover manifestação de apreço ou desapreço e fazer circular ou subscrever lista de donativos do recinto de serviço; V- enquanto na atividade, participar de diretoria, gerencia, administração, conselho técnico ou administrativo de empresa ou sociedade comercial ou indústria contratante ou concessionária de serviço público municipal ; b) fornecedora de equipamento ou material de qualquer natureza ou espécie, a qualquer órgão municipal; VI- praticar usura em qualquer de suas formas; VII- receber propinas comissões presente e vantagens de qualquer espécie, em razão da função; VIII- revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência, em razão da função salvo quando se tratar em depoimento em processo judicial, policial ou administrativo; IX- cometer a pessoa estranha ao serviço do município, salvo nos casos previsto em lei, o desempenho de encargo que lhe competir; X- censurar pela imprensa ou por qualquer outro órgão de divulgação pública as autoridades constituídas, podendo, porém, fazê-lo em trabalho assinado, apreciando atos dessas autoridades sob o ponto de vista doutrinário, com animo construtivo; XI- entreter–se nos locais e horas de trabalho, em palestra , leituras ou outras atividades estranhas ao serviço; XII- atender pessoas estranhas ao serviço, no local de trabalho, para o trato de assunto particulares; XIII- empregar matérias e bens do municípios em serviço particular, ou, sem autorização superior, retirar objetos de órgão municipais; XIV- iniciar greves; XV- exercer comercio entre os colegas de trabalho; XVI- vale se da função para melhor desempenhar atividade estranha as suas funções ou para lograr qualquer aproveito, direto ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa.

CLAUSULA NONA – DA RECISÃO
O contratado em regime especial rescinde-se por:
I-descumprimento dos deveres previstos na clausula sétima do presente contrato; II- transgressão das proibições da clausula oitava do presente contrato; III- descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou esse contrato; IV- incidência em qualquer das hipóteses previstas no artigo 4º da lei nº 50/2015 inciso 3º, artigo 482 da consolidação das leis de trabalho – CLT; V- a pedido do contratado; V – o pagamento da rescisão será depositado em conta corrente até o ultimo dia útil do mês.
Parágrafo único- As infrações disciplinares serão apuradas pelo órgão contratante mediante averiguação sumaria no prazo máximo de 30 (trinta) dias assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme previsão do artigo nº 15 da lei complementar 108/05.

CLAUSULA DECIMA – DO FORO
Para dirigir quaisquer questões oriundas desse contrato é competente, por força da lei, o foro de Loanda.
E por estar assim justos e contratados, firma o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Pedro do Paraná – Paraná, 09 de novembro de 2026.

Vanderlei Caetano de Castro
Prefeito Municipal

RAFAEL DE PAULA OLIVEIRA

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:BC6269DA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECRETO Nº 439/2026

DECRETO Nº 439/2026

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 34/2026-PMSPPR.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PrefeitO Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pelo Pregoeiro, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 34/2026-PMSPPR de 30 de setembro de 2026, que tomou por objeto a contratação de empresa especializada para locação, fornecimento e montagem de materiais e enfeites natalinos, no município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 34/2026-PMSPPR de 30 de setembro de 2026.
03.001.04122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.15.452.0010.2022 - SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

No Valor Máximo de R$ 611.328,39 (seiscentos e onze mil trezentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos) em favor dos proponentes:

GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.571.726/0001-35 com o lote 1, no valor total de R$ 519.400,00 (quinhentos e dezenove mil e quatrocentos reais).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de novembro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:E9EEA16D

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO DO 1° PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONCORRÊNCIA 01 - 2026

EXTRATO DO 1° PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ, CNPJ nº 76.975.259/0001-10
WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 79.986.949/0001-62
Modalidade: Concorrência nº 01/2026-PMSPPR de 26 de janeiro de 2026
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 111 da Lei nº. 14.133/2021, e considerando o Parecer Técnico do Departamento Municipal de Engenharia em anexo, as partes resolvem ADITIVAR o prazo de execução da obra para mais 210 (duzentos e dez) dias, permanecendo os mesmo valores do contrato original.

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 52/2026, datado de 24 de março de 2026, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de novembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:7EEE27CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL - DECRETO Nº 314 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Ementa: Fixa o horário de expediente e de atendimento ao público nos departamentos municipais que especifica.
A PREFEITA do Município de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 65 e o art. 66, incisos VI e XV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de organizar os trabalhos de encerramento do exercício de 2026, consolidar as informações dos departamentos e planejar as atividades e prioridades para o exercício de 2027,

Considerando a conveniência de estabelecer uma faixa comum e contínua de atendimento ao público, com ampla divulgação do novo horário,

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos e o cumprimento dos prazos administrativos,

D E C R E T A:

Art. 1º O expediente administrativo e o atendimento ao público, quando prestado pela unidade, ocorrerão das 07h00 às 13h00, sem intervalo no funcionamento das unidades, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, exclusivamente nos seguintes departamentos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal:
a) Setores administrativos da Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local;
b) Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente;
c) Setor Administrativo da Secretaria M. de Assistência Social;
d) Setor de Agendamento da Secretaria M. de Saúde;
e) Setor Administrativo da Secretaria M. de Esporte;
f) Agência do Trabalho;
g) Junta Militar.

§1º Os departamentos não relacionados neste Decreto permanecerão com suas atividades nos horários habituais.
§ 2º A adequação do horário de expediente prevista no caput não constitui alteração da jornada de trabalho legal dos cargos, não gerando direito à redução da carga diária, compensação de horas ou percepção de horas extras aos servidores lotados nas unidades não contempladas por este Decreto.
Art. 2º O horário previsto neste Decreto aplica-se por prazo indeterminado, observados os horários específicos exigidos por lei ou regulamento próprio, bem como as escalas e os plantões necessários à continuidade dos serviços essenciais.
Art. 3º As chefias organizarão os horários de trabalho de modo a manter o expediente e o atendimento ao público sem interrupção, observadas a jornada e as normas legais e contratuais aplicáveis aos servidores.
Art. 4º As chefias das unidades abrangidas deverão organizar o fluxo de trabalho para garantir a continuidade do atendimento e o cumprimento dos prazos legais e administrativos.
Art. 5º O novo horário será divulgado nos canais oficiais do Município e em local visível nas unidades.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de novembro de 2026.

São Sebastião da Amoreira , 09 de novembro de 2026
EXILAINE GASPAR

Publicado por:
Ana Beatriz Gabriel Franco
Código Identificador:3A090557

SETOR DE LICITAÇÃO - ERRATA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ERRATA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na Homologação e Adjudicação da Dispensa Eletrônica Nº 31/2026 enviada para publicação no dia 03 de novembro de 2026,
ONDE SE LÊ:
São Sebastião da Amoreira - PR, 16 de outubro de 2026.

LEIA-SE
São Sebastião da Amoreira - PR, 03 de novembro de 2026.

DA MESMA FORMA:

ONDE SE LÊ:
São Sebastião da Amoreira - PR, 16 de outubro de 2026.

LEIA-SE
São Sebastião da Amoreira - PR, 03 de novembro de 2026.

São Sebastião da Amoreira, 09 de novembro de 2026.
MARIA APARECIDA LEANDRO FERREIRA
Chefe do Setor de Licitação

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:B97D3644

SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

CONTRATANTE
Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO
A ESTAÇÃO TACÓGRAFOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR-218, s/n, Parque Industrial Mário Martins Arantes, no município de Iguaraçu - PR, inscrita no CNPJ nº 35.561.639/0001-20, representada pela Sra. Lucilene Batista de Moura Guimarães, portadora do CPF nº 944.169.669-20.

OBJETO DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência e a execução da Ata de Registro de Preços nº 81/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 54/2025, com nova data de vigência até 11 de novembro de 2027, nos termos do item 5.2 da ata original e do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- Cláusula Segunda: Conforme previsão contratual e legal, ficam renovados os quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços nº 81/2025 para o novo período de vigência, mantendo-se os preços unitários registrados e o valor total estimado de R$ 250.172,50 (duzentos e cinquenta mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos). O pagamento observará as condições estabelecidas na ata original.
- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas explicitadas na ata de registro de preço original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO
Comarca de Assaí - PR.

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:92BACA90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL - DECRETO 290/2026

SÚMULA: *Revoga o Decreto Municipal 286/2026 e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Decreto de Calamidade Publica será feito mediante sistema da Defesa Civil do Estado do Paraná, perde efeito o Decreto Municipal 286/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado integralmente o Decreto Municipal nº 286/2026, perdendo-se totalmente seu efeito.

Registre-se e Publique-se
Sapopema, 09 de novembro de 2026
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:361A75D7

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA - PORTARIA Nº 23-2026

PORTARIA Nº 23/2026

O Senhor **EDMAR VIEIRA RODRIGUES,** Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, biênio 2025/2026, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como, de acordo com a Lei Municipal nº 1.331/2022 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Fica designada para o cargo de **Ouvidoria da Câmara Municipal de Sapopema a** servidora pública:
Paula Maria Duarte de Souza
Matrícula: 02
Período: 10/11/2026 a 31/12/2028
Art. 2º Fica designada para o cargos de **Assistente da Ouvidoria e de Atendente da Ouvidoria a** servidora pública:
Alessandra de Oliveira Isidoro
Matrícula: 03
Período: 10/11/2026 a 31/12/2028
Art. 3º Compete à Ouvidora:
· Coordenar as atividades da Ouvidoria
· Receber manifestações de cidadãos
· Garantir tratamento digno aos usuários
· Acompanhar o encaminhamento de manifestações
· Responder dentro dos prazos legais
· Elaborar relatório mensal de atividades
· Sugerir melhorias nos serviços
Art. 4º Compete à Assistente da Ouvidoria e à Atendente da Ouvidoria:
· Auxiliar na triagem de manifestações
· Classificar reclamações, elogios e sugestões
· Acompanhar prazos de resposta
· Preparar relatórios
· Arquivar documentação
· Manter contato com cidadão
· Atender cidadãos de forma cortês
· Registrar manifestações
· Protocolar documentação
· Informar sobre situação das manifestações
· Entregar respostas
· Manter ambiente acolhedor
Art. 5º A Ouvidoria/Canal de Comunicação funcionará de acordo com a seguinte estrutura:
Atendimento Presencial:
· De segunda à sexta-feira
· Das 08h às 12h e das 13h às 17h
· Local: Av. Manoel Ribas, 362, CEP: 84.290-000, Sapopema/PR
· Telefone: (43) 3548-1258
Atendimento Eletrônico:
· Email: cmsapopema@cmsapopema.pr.gov.br
· Portal da Câmara: https://www.cmsapopema.pr.gov.br
· Formulário eletrônico: https://www.cmsapopema.pr.gov.br/ouvidoria
Atendimento Telefônico:
· Número: (43) 3548-1258
· Horário: Das 08h às 12h e das 13h às 17h
· Atendente: Alessandra de Oliveira Isidoro
Art. 6º Tipos de manifestações recebidas:
· **Elogio:** Reconhecimento de ações positivas
· **Reclamação:** Insatisfação com serviço ou atendimento
· **Sugestão:** Propostas de melhoria
· **Denúncia:** Comunicação de irregularidades
· **Solicitação:** Pedido de informação ou serviço
Art. 7º As manifestações serão respondidas no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, com possibilidade de prorrogação por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa fundamentada.
Art. 8º Deverá ser mantido registro de todas as manifestações contendo:
· Data de recebimento
· Nome do manifestante
· Tipo de manifestação
· Descrição resumida
· Data de resposta
· Responsável pelo atendimento
· Solução apresentada
Art. 9º O servidor responsável pela Ouvidoria deve garantir:
· Sigilo da identidade do manifestante quando solicitado
· Confidencialidade das informações prestadas
· Respeito à privacidade do cidadão
· Segurança da documentação
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Sapopema, 09 de novembro de 2026.

Edmar Vieira Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema
Biênio 25/26

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:0ED74D6D

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA - PORTARIA Nº 24-2026

PORTARIA Nº 24-2026-
DESIGNAR SERVIDORES
PORTARIA Nº 24/2026

O Senhor **EDMAR VIEIRA RODRIGUES,** Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, biênio 2025/2026, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como, de acordo com a Lei Municipal nº 1.331/2022 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Fica designada para o cargo de **Coordenadora do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)** e de **Atendente do SIC (via Presencial)** a servidora pública:
Alessandra de Oliveira Isidoro
Matrícula:03
Período: 10/11/2026 a 31/12/2028
Art. 2º Fica designada para o cargo de **Assistente do SIC e de Atendente do SIC (via eletrônica)** a servidora pública:
Nome: Paula Maria Duarte de Souza
Matrícula: 02
Período: 10/11/2026 a 31/12/2028
Art. 3º Compete à Coordenadora do SIC:
· Supervisionar as atividades do Serviço de Informação ao Cidadão
· Garantir o cumprimento da Lei de Acesso à Informação
· Estabelecer prazos e procedimentos para resposta
· Orientar a equipe sobre legislação aplicável
· Manter atualizado o registro de solicitações
· Reportar mensalmente sobre atividades do SIC
Art. 4º Compete à Assistente do SIC:
· Auxiliar na classificação de solicitações
· Acompanhar prazos de resposta
· Preparar comunicações ao cidadão
· Organizar arquivo de solicitações
· Treinar equipe quando necessário
Art. 5º Compete às Atendentes do SIC:
· Receber solicitações de informação
· Registrar dados do solicitante
· Protocolar documentação
· Informar sobre prazos
· Entregar documentação ao solicitante quando pronta
· Manter sigilo de informações
Art. 6º O Serviço de Informação ao Cidadão funcionará de acordo com a seguinte estrutura:
Horário de Atendimento Presencial:
· De segunda à sexta-feira
· Das 08h às 12h e das 13h às 17h
· Local: Av. Manoel Ribas, 362, CEP: 84.290-000, Sapopema/PR
· Telefone: (43) 3548-1258
Canais de Acesso Eletrônico:
· Email: cmsapopema@cmsapopema.pr.gov.br
· Portal da Câmara: https://www.cmsapopema.pr.gov.br
· Formulário eletrônico: https://www.cmsapopema.pr.gov.br/sic-servico-de-informacao-ao-cidadao
Art. 7º As solicitações serão respondidas no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de protocolo, prorrogável uma única vez por mais 10 (dez) dias úteis, mediante justificativa fundamentada.
Art. 8º O SIC deverá manter planilha de controle contendo:
· Data de recebimento
· Nome do solicitante
· Informação solicitada
· Data de resposta
· Responsável pelo atendimento
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Sapopema, 09 de novembro de 2026.

Edmar Vieira Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema
Biênio 25/26

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:53C40FB4

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA - PORTARIA Nº 25-2026

PORTARIA Nº 25/2026

SÚMULA: ***Designa servidora efetiva para exercer a Função Gratificada de Diretora-Geral da Câmara Municipal de Sapopema e dá outras providências.***

O Senhor **EDMAR VIEIRA RODRIGUES,** Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, biênio 2025/2026, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como, em conformidade com o permissivo legal, Lei Municipal nº 1.331/2022 e suas alterações:

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso V, da Constituição Federal, que estabelece que as funções de confiança devem ser exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e destinam-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.331/2022, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre a estrutura administrativa, cargos e funções da Câmara Municipal de Sapopema;
CONSIDERANDO a instituição da Função Gratificada de Diretora-Geral, com atribuições de coordenação, direção, organização e supervisão das atividades administrativas da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a organização administrativa, promover a integração dos setores e assegurar maior eficiência na execução dos serviços legislativos e administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, planejamento e coordenação das atividades administrativas, observadas as competências da Presidência e dos demais setores da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO as exigência do novo programa do TCE/PR, com a implantação do PROLEGIS e suas determinações;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora efetiva **ALESSANDRA DE OLIVEIRA ISIDORO**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Sapopema, para exercer a Função Gratificada de **DIRETORA-GERAL – FG1,** nos termos da legislação municipal vigente, Lei nº 1.331/2022 com suas alterações.
Art. 2º Compete à Diretora-Geral as atribuições estabelecidas no Anexo VII, da Lei Municipal nº 1.705/2022, que alterou a Lei Municipal nº 1.331/2022.
Art. 3º O exercício da função gratificada ocorrerá sem prejuízo do vínculo efetivo da servidora, observadas as disposições legais relativas à remuneração e às responsabilidades da função.
Art. 4º A jornada de trabalho será cumprida em regime integral, conforme estabelecido na legislação municipal, devendo a servidora assegurar o efetivo desempenho das atribuições da função e a disponibilidade necessária ao atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal.
Art. 5º Pelo exercício da função FG1, será devida à servidora a gratificação mensal no valor de R$ 2.116,00 (dois mil, cento e dezesseis reais).
Art. 6º A designação para a função gratificada possui caráter transitório, podendo ser revogada a qualquer tempo, mediante ato da Presidência, na forma da legislação aplicável.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos funcionais e financeiros a partir de 10 de novembro de 2026.

Sapopema, 09 de novembro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Edmar Vieira Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema
Biênio 25/26

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:5B6FAAEF

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA - PORTARIA Nº 26-2026.

PORTARIA Nº 26/2026

SÚMULA: ***Designa servidora efetiva para exercer a Função Gratificada de Gestora Legislativa da Câmara Municipal de Sapopema/PR e estabelece atribuições e responsabilidades.***

O Senhor **EDMAR VIEIRA RODRIGUES,** Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, biênio 2025/2026, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como, em conformidade com o permissivo legal, Lei Municipal nº 1.331/2022 e suas alterações:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso V, da Constituição Federal, que estabelece que as funções de confiança devem ser exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.331/2022, com suas alterações, que institui a estrutura administrativa e prevê a Função Gratificada de Gestor Legislativo com acumulações de responsabilidades no âmbito da Câmara Municipal de Sapopema;
CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a organização administrativa, o planejamento, a coordenação e o acompanhamento das atividades institucionais do Poder Legislativo;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada gestão do Portal da Transparência, dos procedimentos de Recursos Humanos, da Ouvidoria Legislativa e dos demais mecanismos de transparência e atendimento ao cidadão;
CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especialmente o Prejulgado nº 25, quanto à natureza das funções gratificadas, que devem envolver efetivas atribuições de direção, chefia ou assessoramento;
CONSIDERANDO que o exercício da função gratificada pressupõe responsabilidade diferenciada, confiança administrativa e efetivo desempenho das atribuições adicionais estabelecidas em lei;
CONSIDERANDO o Acórdão nº 1.261/2022 – Tribunal Pleno – TCE/PR, acerca da organização da jornada dos ocupantes de funções gratificadas;
CONSIDERANDO o Acórdão 458/2025 do Tribunal Pleno – TCE/PR, que reconhece a flexibilidade da jornada dos servidores ocupantes de função gratificada, desde que autorizada pela legislação local, respeitada a carga horária legal e mantida a dedicação integral às atribuições da função;
CONSIDERANDO as orientações técnicas do Programa Prolegis, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, quanto à organização administrativa, definição de atribuições, responsabilidades e observância dos princípios constitucionais da Administração Pública;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora efetiva **PAULA MARIA DUARTE DE SOUZA**, ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Sapopema, para exercer a Função Gratificada de **GESTORA LEGISLATIVA**, nos termos do inciso II, do art. 29-A, da Lei Municipal nº 1331/2022 com suas alterações.
Art. 2º Compete à Gestora Legislativa-FG2 as atribuições estabelecidas no Anexo VII, da Lei Municipal nº 1.331/2022 com suas alterações.
Art. 3º Além das competências estabelecidas no artigo anterior, compete à Gestora Legislativa as responsabilidades e/ou atribuições estabelecidas no Anexo Único, que faz parte integrante dessa Portaria.
Art. 4º A servidora designada permanecerá vinculada ao seu cargo efetivo, acumulando as atribuições adicionais da função gratificada, sem prejuízo das responsabilidades inerentes ao cargo de origem, observada a compatibilidade funcional.
Art. 5º Fica estabelecido o regime de jornada de trabalho flexível, sem fixação rígida de horários de entrada e saída, permitindo ao servidor organizar sua jornada de acordo com as demandas administrativas e institucionais da Câmara Municipal.
§ 1º A flexibilidade de horário não implica redução da carga horária legal, dispensa do cumprimento da jornada integral ou afastamento das responsabilidades inerentes à função.
§ 2º A servidor deverá permanecer disponível para atendimento às necessidades da Presidência, comparecimento às sessões legislativas, reuniões, atividades administrativas e demais compromissos institucionais, sempre que convocada.
§ 3º A organização da jornada deverá assegurar a continuidade dos serviços administrativos e o atendimento das demandas da Câmara Municipal.
§ 4º A jornada flexível não autoriza a formação de banco de horas, compensação de horas extraordinárias ou pagamento de horas extras em razão do exercício da função gratificada.
Art. 6º A servidora deverá apresentar resultados compatíveis com as responsabilidades da função, mantendo atualizados os procedimentos sob sua coordenação e observando os prazos legais e administrativos.
Art. 7º Pelo exercício da função FG2, será devida à servidora a gratificação mensal no valor de R$ 3.418,00 (três mil, quatrocentos e dezoito reais).
Art. 8º A concessão e a manutenção da gratificação ficam condicionadas ao efetivo exercício das atribuições de Gestor Legislativo, podendo a designação ser revogada a qualquer tempo, mediante ato próprio da Presidência.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos funcionais e financeiros a partir de 10 de novembro de 2026.

Sapopema, 09 de novembro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Edmar Vieira Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema
Biênio 25/26

ANEXO ÚNICO

A Gestora deverá garantir:
- **Funcionalidade:** Sistema operacional e sem erros
- **Segurança:** Proteção de dados e acesso restrito
- **Atualização:** Legislação municipal sempre atual
- **Acessibilidade:** Funcionalidade para usuários com deficiência
- **Performance:** Velocidade e eficiência nas operações
- **Backup:** Cópias de segurança regulares
- **Suporte:** Atendimento rápido a problemas

Credenciais de vereadores da seguinte forma:
- Login e senha para cada vereador
- Permissões de protocolo
- Acesso ao painel de votação
- Consulta de matérias

Credenciais de servidores da seguinte forma:
- Diferentes níveis de acesso
- Restrições por departamento
- Permissões específicas de análise

Credenciais públicas com:
- Consulta pública de legislação
- Acompanhamento de proposições
- Acesso a atas e deliberações

A Gestora deverá manter registro de:

- Todos os usuários do sistema
- Datas de criação de contas
- Datas de desativação de contas
- Histórico de alterações
- Acessos ao sistema
- Operações realizadas

6. A Gestora realizará:

Manutenção Preventiva:

- Verificação semanal de funcionalidade
- Atualização de sistema operacional
- Limpeza de arquivos temporários
- Otimização de banco de dados

Atualização de Legislação:

- Inclusão de leis novas
- Atualização de leis alteradas
- Revogação de leis obsoletas
- Consolidação de legislação

Backup de Segurança:

- Backup diário do banco de dados
- Cópia semanal em mídia externa
- Armazenamento seguro
- Teste de restauração mensal

7. A Gestora realizará:

- Treinamento inicial de vereadores
- Treinamento de servidores
- Suporte contínuo

A Gestora deve garantir:

- Sigilo de senhas
- Proteção contra acesso indevido
- Criptografia de dados sensíveis
- Firewall e antivírus atualizados
- Restrito acesso ao servidor
- Relatórios de segurança

A Gestora elaborará mensalmente:

- Relatório de incidentes técnicos
- Indicadores de performance
- Taxa de disponibilidade do sistema
- Número de usuários ativos
- Proposições protocola

10. Trimestralmente:

- Análise de uso do sistema
- Sugestões de melhorias
- Atualização de procedimentos
- Planejamento de investimentos

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:F8D8EAAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV - PORTARIA 2844/2026

Súmula: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da administração direta e indireta do município de Sarandi-PR.

Carlos Alberto de Paula Junior, Prefeito de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei nº 3144, de 20 de julho de 2026:

Art. 1° - Autorizar a concessão de diária para o servidor Gilson Rufino de Souza, CPF: 021.XXX.989-XX, que exerce o cargo de Superintendente do PRESERV, sendo concedidas 3 e 1/2 (três diárias e meia) diárias para o custeio decorrente de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754, de 22 de novembro de 2021, alterado conforme lei 3144/2026, de 20 de julho de 2026.

Art. 2° - O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 2.485,00 (dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), referente a 03 e ½ (três diárias e meia).

Art. 3º- A concessão das diárias justifica-se pela participação do servidor no "Workshop RPPS: Da Aposentadoria ao COMPREV", visando o aperfeiçoamento técnico e a atualização sobre a gestão e operacionalização de processos previdenciários e de compensação financeira no âmbito do PRESERV.

Art. 4° - O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, tendo como previsão de saída do município de Sarandi/PR em 15 de novembro de 2026, às 13h00min, com destino a Curitiba/PR, e previsão de retorno a Maringá/PR em 19 de novembro de 2026, às 00h30min. Quilometragem da lotação até o local de destino: aproximadamente 426 km.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 9 de novembro de 2026
CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:7AF02524

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV - PORTARIA Nº 2783/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Art.1° CONCEDER a servidora MARCIA MARIA BIAGI, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – NIV01 sob a matrícula n° 4154, ABONO DE PERMANÊNCIA, ao cumprir os requisitos previsto no art. 40, §19°, da Constituição Federal (Redação anterior à EC 103/2019), a partir de 24/10/2026, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
PAÇO MUNICIPAL, 26 de outubro de 2026
CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:B2AFA0CA

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV - TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2026

ORIGEM:	DISPENSA ELETRÔNICA 9-0008/2025
CONTRATANTE LOCATÁRIA:	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV.
CONTRATADOS LOCADORES:	FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICAS – CNPJ: 43.642.358/0001-46
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com alteração da Cláusula Segunda – Da Vigência e Prorrogação do referido Contrato, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 6 (seis) meses, passando para o dia **12/05/2027** a nova vigência do presente contrato, **sem acréscimo do valor global contratado.** A prorrogação tem por finalidade possibilitar a conclusão dos Produtos 11 e 12 previstos na contratação, bem como a realização, pela CONTRATADA, da Avaliação Atuarial referente ao exercício de 2027, contemplando os efeitos e as alterações decorrentes da implementação do novo plano de custeio e da segregação da massa do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), sem qualquer acréscimo ao valor global contratado. O objeto do contrato consiste na contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos para a realização de estudo de viabilização e modernização atuarial e financeira da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, sendo que a Autarquia fornecerá à CONTRATADA a base de dados e as informações necessárias à elaboração da Avaliação Atuarial referente ao exercício de 2027.
VIGÊNCIA:	De 13/11/2026 e 12/05/2027.
ASSINATURA:	09 de novembro de 2026.
BASE LEGAL:	Artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021., bem como Cláusula Sétima do Contrato

GILSON RUFINO DE SOUZA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:193B13B6

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - PORTARIA Nº 149/2026

Designa o servidor Lucas Ataliba Rantin de Carvalho para fiscalização de ata de registro de preços.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Lucas Ataliba Rantin de Carvalho, matrícula nº 128, inscrito no CPF sob nº XXX.711.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para fiscalização das Atas de Registro de Preço que tem por objeto o fornecimento de produtos para substituição e manutenção de componentes das instalações elétricas:

1. Ata nº 21/2026 – No – Ato Comércio de Mangueiras Ltda., CNPJ nº 01.495.843/0001-79

Art. 2º Fica a cargo do servidor mencionado no art. 1º, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas da referida ata, respeitando os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 1, de 14 de julho de 2022.

Art. 3º Designar como Fiscal de Contrato Substituto o servidor Vagner Rafael Vaz, matrícula nº 131, inscrito no CPF sob nº XXX.185.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, para assumir a titularidade da fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos do servidor titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 09 dias do mês de novembro de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:42F09197

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES - AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 24/2026-PMS-UASG 988461(CONTRATAÇÃO 58/2026)

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 024/2026 – PMS
UASG 988461 - Contratação: 988461-58/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia/arquitetura destinada à reforma e expansão da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Gustavo de Farias – UPA 24 Horas, do Município de Sarandi/PR, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários à completa execução dos serviços, em conformidade com os projetos arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas elaboradas pelos setores técnicos competentes do Município.
Data e horário de abertura da Sessão: **dia 01 de dezembro de 2026 às 09:00 horas**.
Local: http://www.compras.gov.br/ - Contratação: 988461-58/2026
As informações complementares e o edital completo poderão ser obtidos no departamento de licitações compras e patrimônio – Paço Municipal – Fone: (44) 3264-8600.
E-mails: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br
O edital completo poderá ser retirado nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br, Portal Transparência e http://www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 09 de novembro de 2026.

Renan Batista Meyring
Agente de Contratações

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:C5E63174

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES - AVISO NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0003/2026-PMS-UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0003/2026
PMS - UASG 988461

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Esterilização e Radiologia, destinados ao atendimento do Centro Municipal de Especialidades (CEME), da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), do Pronto Atendimento Municipal (PAM) e do Setor de Odontologia, no Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.
Data e horário de abertura da Sessão: **24 de novembro de 2026 às 09:00 horas**.
Local: http://www.compras.gov.br/
As informações complementares e o edital completo poderão ser obtidos no departamento de licitações compras e patrimônio – Paço Municipal – Fone: (44) 3264-8600.
E-mails: pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br e licitacao@sarandi.pr.gov.br.
O edital completo poderá ser retirado nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br, https://sarandi.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/ e http://www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 06 de novembro de 2026.

Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:779C4F86

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026-PMS-UASG 988461(CONTRATAÇÃO 56/2026)

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026 – PMS
UASG 988461 (Contratação: 988461-56/2026)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR
Nova Data e horário de abertura da Sessão: **26 de novembro de 2026 às 09:00 horas**.
Local: http://www.compras.gov.br/ (Contratação: 988461-56/2026)
As informações complementares e o edital completo poderão ser obtidos no departamento de licitações compras e patrimônio – Paço Municipal – Fone: (44) 3264-8600.
E-mails: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br
O edital completo poderá ser retirado nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br, Portal Transparência e http://www.sarandi.pr.gov.br,

Sarandi, 06 de novembro de 2026.

Renan Batista Meyring
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:3CFB4650

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH - D E C R E T O N.º1329/2026

SÚMULA: Nomeia **CLEITON MULLER MODOS** para o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **CLEITON MULLER MODOS**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.389.XXXX-3 e inscrito no C.P.F. n.º XXX.996.XXX-63, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS, Símbolo CC-3, subordinado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 04 de novembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:131D9027

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH - D E C R E T O N.º 1426/2026

SÚMULA: EXONERA **CLEITON MULLER MODOS,** na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado **CLEITON MULLER MODOS,** portador do C.P.F. n.º XXX.996.XXX-63, do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO, Símbolo CC-3, subordinado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 46/2025 de 16 de janeiro de 2025, este Decreto entra em vigor com efeito a partir de 03 de novembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:9ADBD10C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH - D E C R E T O N.º 1427/2026

SÚMULA: EXONERA **TAMIRES BARROS DE SOUZA,** na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada **TAMIRES BARROS DE SOUZA,** portadora do C.P.F. n.º XXX.935.XXX-82, do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS, Símbolo CC-3, subordinada a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1328/2026 de 09 de setembro de 2026, este Decreto entra em vigor com efeito a partir de 03 de novembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:77EC647F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH - D E C R E T O N.º 1428/2026

SÚMULA: EXONERA **CLEIDE DA SILVA,** na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada **CLEIDE DA SILVA,** portadora do C.P.F. n.º XXX.586.XXX-15, do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE, Símbolo CC-3, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 768/2025 de 12 de novembro de 2025, este Decreto entra em vigor com efeito a partir de 03 de novembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:BCEF1674

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH - D E C R E T O N.º1430/2026

SÚMULA: Nomeia **TAMIRES BARROS DE SOUZA** para o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada **TAMIRES BARROS DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.º X.267.XXXX-8 e inscrita no C.P.F. n.º XXX.935.XXX-82, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE, Símbolo CC-3, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com efeito a partir de 04 de novembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:A9AA3CD6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH - D E C R E T O N.º1431/2026

SÚMULA: Nomeia **CLEIDE DA SILVA** para o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada **CLEIDE DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.º X.341.XXXX-4 e inscrita no C.P.F. n.º XXX.586.XXX-15, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO, Símbolo CC-3, subordinada a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 04 de novembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:3A279591

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH - D E C R E T O N.º 1436/2026

SÚMULA: EXONERA a pedido **RONE FERNANDES,** na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado a pedido **RONE FERNANDES,** portador do C.P.F. n.º XXX.184.XXX-04, do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE FORMAÇÃO, EVENTOS, ESPAÇOS E EQUIP. CULTURAIS, Símbolo CC-3, subordinado a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude - Secult.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1097/2026 de 22 de maio de 2026, este Decreto entra em vigor com efeito a partir de 03 de novembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:97F859C8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH - PORTARIA 2836/2026

SÚMULA: Concede redução de carga horária sem prejuízo da remuneração de servidor municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 2962/2023

R E S O L V E:

Art. 1º- Reduzir a carga horária da servidora Municipal **IRAIDE ANA JACOMINI**, **matrícula 6303,** portadora do CPF nº 602.***.***-68, ocupante do cargo de PROFESSOR 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A redução da carga horária será concedida na proporção de 20% (vinte por cento), sem prejuízo de sua remuneração fixa, ficando o horário a ser cumprido a critério da secretaria de lotação, desde que respeitada a nova carga horária semanal de 32h e redução da jornada.

Art. 3º - A redução de carga horária será concedida pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser renovado sucessivamente por igual período, obedecendo aos mesmos procedimentos da primeira solicitação, caso haja necessidade.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Andrade Florindo
Código Identificador:00A1498A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH - PORTARIA N.2784/2026

SÚMULA: Concede Gratificação para atuar como Merendeira na Rede Municipal de Ensino.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 1096/2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à servidora abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 10% (dez por cento) para atuar como Merendeira escolar, a partir de 01/11/2026.

I – ROSILEI FERNANDES, matrícula 1756, cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de novembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilane Maria Pipino
Código Identificador:D6550832

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH - PORTARIA N.2801/2026

SÚMULA: Concede Gratificação para atuar como Merendeira na Rede Municipal de Ensino.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 1096/2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à servidora abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 10% (dez por cento) para atuar como Merendeira escolar, a partir de 01/11/2026.

I – **Alessandra Martins de Oliveira,** matrícula 10081, cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino), lotada na Escola Municipal Olinda Dias Pereira.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de novembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilane Maria Pipino
Código Identificador:7602A446

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH - PORTARIA N.º2538/2026

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 2189/2015, na Lei Complementar nº 364/2018 e na Portaria 2049/2026;

R E S O L V E

Art 1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração dos fatos relatados no procedimento nº. 07/2025 da Corregedoria da Guarda Civil Municipal.

Art 2º - NOMEAR os servidores **Indrigo dos Santos Aguilieri**, R.G. n.º X.521.XXXX-4, **Evandro Bonifacio de Lima**, R.G. n.º X.075.XXXX-3 e **Adriano Delfino**, R.G. n.º X.202.XXXX-6, membros da Comissão Permanente, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei.

Art 3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 26 de agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:93F65886

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH - PORTARIA N.º 2540/2026

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 2189/2015, na Lei Complementar nº 364/2018; e tendo em vista o contido no relatório final da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria n.º 2050/2026;

R E S O L V E

Art. 1º- ARQUIVAR a sindicância administrativa instaurada para apuração de possíveis irregularidades funcionais, com fundamento no Art. 61, inciso I, da Lei Municipal nº 2.189/2015.

Sarandi, 26 de Agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:100F4758

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH - PORTARIA N.º2541/2026

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 2189/2015, na Lei Complementar nº 364/2018 e na Portaria 2049/2026;

R E S O L V E

Art. 1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração dos fatos relatados no procedimento nº. 03/2026 da Corregedoria da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - NOMEAR os servidores **Indrigo dos Santos Aguilieri**, R.G. n.º X.521.XXXX-4, **Evandro Bonifacio de Lima**, R.G. n.º X.075.XXXX-3 e **Adriano Delfino**, R.G. n.º X.202.XXXX-6, membros da Comissão Permanente, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 26 de agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:45228B2E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH - PORTARIA N.º2542/2026

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 2189/2015, na Lei Complementar nº 364/2018 e na Portaria 2049/2026;

R E S O L V E

Art. 1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração dos fatos relatados no procedimento nº. 04/2026 da Corregedoria da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - NOMEAR os servidores **Indrigo dos Santos Aguilieri**, R.G. n.º X.521.XXXX-4, **Evandro Bonifacio de Lima**, R.G. n.º X.075.XXXX-3 e **Adriano Delfino**, R.G. n.º X.202.XXXX-6, membros da Comissão Permanente, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 26 de agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:A2E28B9B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH - PORTARIA N.º2543/2026

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 2189/2015, na Lei Complementar nº 364/2018 e na Portaria 2049/2026;

R E S O L V E

Art. 1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração dos fatos relatados no procedimento nº. 05/2026 da Corregedoria da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - NOMEAR os servidores **Indrigo dos Santos Aguilieri**, R.G. n.º X.521.XXXX-4, **Evandro Bonifacio de Lima**, R.G. n.º X.075.XXXX-3 e **Adriano Delfino**, R.G. n.º X.202.XXXX-6, membros da Comissão Permanente, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 26 de agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:4751A126

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH - PORTARIA N.º2544/2026

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 2189/2015, na Lei Complementar nº 364/2018 e na Portaria 2049/2026;

R E S O L V E

Art. 1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração dos fatos relatados no procedimento nº. 09/2026 da Corregedoria da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - NOMEAR os servidores **Indrigo dos Santos Aguilieri**, R.G. n.º X.521.XXXX-4, **Evandro Bonifacio de Lima**, R.G. n.º X.075.XXXX-3 e **Adriano Delfino**, R.G. n.º X.202.XXXX-6, membros da Comissão Permanente, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 26 de agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:39F6962B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH - PORTARIA N.º 2786/2026

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 2487/2026, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 2487/2026 de 03 de outubro de 2022, que concedia ao servidor municipal **LESLEY DIEGO APARECIDO DA SILVA**, matrícula **8112**, cargo de **Professor - 20 Horas**, gratificação Mensal de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para o desempenho da função de **DIREÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL AYRES ANICETO DE ANDRADE**, símbolo FCEDE -1, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de outubro de 2026.

Sarandi, 27 de Outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:CE72B636

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH - PORTARIA N.º 2787/2026

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis 2860/2022, 2898/2023 e 3112/2026.

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **FABIANE TESSARO IRENO,** matrícula **7870**, ocupante do cargo de **Coordenador Pedagogico**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **DIREÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL AYRES ANICETO DE ANDRADE,** símbolo FCEDE -1.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto nas Leis 2898/2023, 3112/2026 e no art. 21 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de outubro de 2026.

Sarandi, 27 de Outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:1B18E7E5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH - PORTARIA N.º 2788/2026

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **ENEIDA CAROLINA DA ROCHA,** matrícula **8063,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **Agente Comunitário De Saúde**, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 06/11/2019 à 05/11/2024** de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 23/11/2026 à 22/12/2026 totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 23 de novembro de 2026.

Sarandi, 27 de Outubro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:9B97F933

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH - PORTARIA N.º 2789/2026

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **JANAINA PRISCILA BARIANI,** matrícula **6338,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **Psicologo**, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 01/04/2019 à 31/03/2024** de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 16/11/2026 á 15/12/2026 totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 16 de novembro de 2026.

Sarandi, 27 de Outubro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:6FF893E3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH - PORTARIA N.º 2790/2026

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **NATHALIA FERNANDA DE MORAES DE ABREU,** matrícula **8122,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **Técnico De Enfermagem Do Psf**, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 13/02/2020 à 12/02/2025** de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 16/11/2026 á 14/01/2027 totalizando 60 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 16 de novembro de 2026.

Sarandi, 27 de Outubro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:68D49B0F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH - PORTARIA N.º 2791/2026

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 2859/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **OLINDA MARIA OLIMPIO,** matrícula **4297**, ocupante do cargo de **Professor - 40 Horas**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **GESTOR DE SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA,** símbolo GEE-12.

Art. 2º Fica concedido a servidora, conforme disposto no Art. 20 da Lei Complementar 2859/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de novembro de 2026.

Sarandi, 27 de Outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:65073898

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH - PORTARIA N.º 2792/2026

SÚMULA: Revoga gratificação mensal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei 10/1992 e Lei Complementar 1096/2004.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar gratificação mensal a servidor lotado na UPA – Unidade de Pronto Atendimento – da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi.

MATRICULA	PORTARIA	ÍTEM	A PARTIR DE
7408	Portaria de Nº 784/2025 de 29/05/2025	9	01/10/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2026.

Sarandi, 27 de Outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:455E6717

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH - PORTARIA N.º 2798/2026

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **YUNA MURYELA ROMANHUK,** matrícula **6130,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de **Auxiliar De Serviços Gerais (Feminino)**, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 04/02/2014 à 03/02/2019** de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 16/11/2026 á 13/02/2027 totalizando 90 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 16 de novembro de 2026.

Sarandi, 28 de Outubro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:B2B4C3A6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH - PORTARIA N.º 2808/2026

SÚMULA: Revoga gratificação mensal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art.1º - Revogar a Portaria Municipal n° **923/2025**, de 07 de Julho de 2025, que concedia ao servidor municipal **Adenilson Miranda** , Matrícula **7719**, gratificação mensal ao servidor lotado na UPA – Unidade de Pronto Atendimento – da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir 03 de Novembro de 2026.

Sarandi, 03 de Novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilane Maria Pipino
Código Identificador:E678590D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH - PORTARIA N.º 2813/2026

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 1367/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 1367/2025 de 22 de outubro de 2025, que designava o servidor municipal **ALESSANDRO ADAUTO DE MOURA**, matrícula **5757**, cargo de **Guarda Municipal**, para o desempenho da função de **CHEFIA ADMINISTRATIVA DA GUARDA MUNICIPAL**, símbolo FCC-1, sem remuneração, na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública.

Art. 2º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2026.

Sarandi, 04 de Novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:B86ED978

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH - PORTARIA N.º 2814/2026

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 2860/2022.

R E SO L V E:

Art. 1º Designar o servidor **JAMES ROBAINA DA SILVA,** matrícula **5472**, ocupante do cargo de **Guarda Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública, para o desempenho da função de **CHEFIA ADMINISTRSTIVA DA GUARDA MUNICIPAL,** símbolo FCC-1.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 75º da Lei 2860/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2026.

Sarandi, 04 de Novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:7CDB1B4B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH - PORTARIA Nº 2815/2026

SÚMULA: Desclassifica candidatas convocadas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 001/2025.

R E S O L V E

Art. 1º - Desclassificar as candidatas abaixo relacionadas, convocadas pelo edital nº 197/2026 de 15 de outubro de 2026, por não cumprirem as exigências do Edital de abertura nº 106/2026 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, ou seja, não compareceram no prazo previsto em Edital para apresentar a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino:

I - SABRINA RIBEIRO FARIA
II - CAMILA DOS SANTOS BARROS
III - AMANDA CRISTINA DOS SANTOS
IV - KAWANA CAROLINE DOS SANTOS
V - JAQUELINE APARECIDA MAIA
VI - STHEFANY ALVES DE FARIAS
VII - VANESSA CRISTINA DOS SANTOS
VIII - BRENDA KELLEN TRAVASSOS DA SILVA MARCOS
IX - EMANUELY CORREIA BARBOZA

Art. 2º - Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado.

Sarandi, 04 de novembro de 2026.
CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:542D788D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH - PORTARIA Nº 2816/2026

SÚMULA: Desclassifica candidato(a) convocado(a) para o cargo de Médico PSF

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 01/2023.

R E S O L V E

Art. 1º - Desclassificar o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), convocado(a) pelo edital nº 191/2026 de 07 de outubro de 2026, por não cumprir as exigências do Edital de abertura de Concurso nº 01/2023, ou seja, não apresentar a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercer a função de Médico PSF.

I - ANDRÉA FABÍOLA RICARDI BERTÃO

Art. 2º - Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 04 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:B11DB596

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH - PORTARIA Nº 2817/2026

SÚMULA: Desclassifica candidato convocado para o cargo de Motorista D do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 001/2025.

R E S O L V E

Art. 1º - Desclassificar o candidato abaixo relacionado, convocados pelo edital nº 202/2026 de 20 de outubro de 2026, por não cumprir as exigências do Edital de abertura nº 106/2026 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, ou seja, não comparecer no prazo previsto em Edital para apresentar a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários para exercer a função de Motorista D:

I - EDER BARBOSA

Art. 2º - Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado.

Sarandi, 04 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:C5BD6C5D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH - PORTARIA Nº 2818/2026

SÚMULA: Desclassifica candidato(a) convocado(a) para o cargo de Auxiliar Administrativo.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 01/2023.

R E S O L V E

Art. 1º - Desclassificar o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), convocado(a) pelo edital nº 192/2026 de 07 de outubro de 2026, por não cumprir as exigências do Edital de abertura de Concurso nº 01/2023, ou seja, não comparecer no prazo previsto em Edital para apresentar a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercer a função de Auxiliar Administrativo:

I - CARLOS FELIPE FERREIRA

Art. 2º - Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 04 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:94A0EFA0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH - PORTARIA Nº 2819/2026

SÚMULA: Desclassifica candidato convocado para o cargo de Motorista D do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 001/2025.

R E S O L V E

Art. 1º - Desclassificar o candidato abaixo relacionado, convocados pelo edital nº 196/2026 de 15 de outubro de 2026, por não cumprir as exigências do Edital de abertura nº 106/2026 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, ou seja, não assinou o contrato e nem entrou em exercício no prazo previsto em Edital para exercer a função de Motorista D:

I - GILMAR SALUSTRIANO PEREIRA

Art. 2º - Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado.

Sarandi, 04 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:DA27C1CA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH - PORTARIA Nº 2820/2026

SÚMULA: Desclassifica candidato(a) convocado(a) para o cargo de Assistente Social.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 01/2023.

R E S O L V E

Art. 1º - Desclassificar o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), convocado(a) pelo edital nº 189/2026 de 07 de outubro de 2026, por não cumprir as exigências do Edital de abertura de Concurso nº 01/2023, ou seja, não apresentar a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercer a função de Assistente Social.

I - ITAMIRES LIMA SANTOS ALCANTARA

Art. 2º - Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 04 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:E6796C50

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH - PORTARIA Nº 2821/2026

SÚMULA: Desclassifica candidato(a) convocado(a) para o cargo de Assistente Social.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 01/2023.

R E S O L V E

Art. 1º - Desclassificar o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), convocado(a) pelo edital nº 190/2026 de 07 de outubro de 2026, por não cumprir as exigências do Edital de abertura de Concurso nº 01/2023, ou seja, não apresentar a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercer a função de Assistente Social.

I - CAROLINY DE SOUZA DO NASCIMENTO CARDOSO

Art. 2º - Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 04 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:6F0507E7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH - PORTARIA Nº 2822/2026

SÚMULA: Desclassifica candidato(a) convocado(a) para o cargo de Técnico de Enfermagem PSF

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 01/2023.

R E S O L V E

Art. **1º** - Desclassificar o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), convocado(a) pelo edital nº 193/2026 de 07 de outubro de 2026, por não cumprir as exigências do Edital de abertura de Concurso nº 01/2023, ou seja, não apresentar a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercer a função de Técnico de Enfermagem PSF.

I - JÉSSICA BATISTA COSTA DE OLIVEIRA

Art. 2º - Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 04 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:87BA531A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH - PORTARIA Nº 2823/2026

SÚMULA: Desclassifica candidato(a) convocado(a) para o cargo de Agente de Combate à Endemias.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 01/2023.

R E S O L V E

Art. **1º** - Desclassificar o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), convocado(a) pelo edital nº 199/2026 de 16 de outubro de 2026, por não cumprir as exigências do Edital de abertura de Concurso nº 01/2023, ou seja, não apresentar a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercer a função de Agente de Combate à Endemias.

I - ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA

Art. 2º - Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 04 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:6A366C4C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH - PORTARIA Nº 2824/2026

SÚMULA: Desclassifica candidato convocado para o cargo de Motorista D do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 001/2025.

R E S O L V E

Art. **1º** - Desclassificar o candidato abaixo relacionado, convocado pelo edital nº 198/2026 de 15 de outubro de 2026, por não cumprir as exigências do Edital de abertura nº 106/2026 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, ou seja, não comparecer no prazo previsto em Edital para apresentar a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários para exercer a função de Motorista D:

I - VAGNER MARCELO RIBEIRO DE NOVAIS

Art. 2º - Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado.

Sarandi, 04 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:F377CD61

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH - PORTARIA Nº 2825/2026

SÚMULA: Desclassifica candidato(a) convocado(a) para o cargo de Auxiliar Administrativo.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 01/2023.

R E S O L V E

Art. **1º** - Desclassificar o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), convocado(a) pelo edital nº 201/2026 de 20 de outubro de 2026, por não cumprir as exigências do Edital de abertura de Concurso nº 01/2023, ou seja, não comparecer no prazo previsto em Edital para apresentar a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercer a função de Auxiliar Administrativo:

I - VALERIA LUCIANO PASIAN

Art. 2º - Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 04 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:21EF35FA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH - PORTARIA N.º 2845/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor publico municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público

que foram exonerados a pedido os servidores efetivos abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	A partir de
8238	ANA PAULA MOREIRA	Guarda Municipal	01/10/2026
14129	JACQUELINE CAMILE DO NASCIMENTO TEODORO	Professor - 20 Horas	01/10/2026

Sarandi, 09 de Novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:39659AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2027 – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA).

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 160/2026 - SMED/SEF

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela decreto 1384/2026, de 06 de outubro de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.

RESOLVE

Art. 1º Fica homologado o **PARECER Nº 166/2026 - CMES/PR, de 05 de Novembro de 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata do **ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2027 – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA).**

Art. 2º Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 09 de Novembro de 2026.

Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos
Secretaria de Educação
Decreto N° 1384/2026

ANEXO I

a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 160 de 05 de novembro de 2026:

PARECER Nº 166/2026 - CMES/PR/CP APROVADO EM 09/11/2026.

INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI – PR.

ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2027 – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA).

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em consonância com o art. 211 da Constituição Federal, o art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN), a Lei Orgânica do Município de Sarandi e demais legislações educacionais vigentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 (LDBEN), especialmente os artigos 23 e 24, que estabelecem as disposições relativas à organização da educação básica, à carga horária mínima anual e ao cumprimento dos dias de efetivo trabalho escolar;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01, de 28 de maio de 2021, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos (EJA), nos aspectos relativos ao alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como à oferta da Educação de Jovens e Adultos a Distância;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 513/2025, que institui a Parada Pedagógica por Turma;

CONSIDERANDO o Parecer nº 150/2025 – CMES/PR, referente à autorização para realização da Parada Pedagógica por Turma, com periodicidade mínima trimestral;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 11/2025 – SMED/Sarandi, que dispõe sobre a organização e a realização da Parada Pedagógica por Turma na Rede Municipal de Ensino de Sarandi;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2026, aprovada em 07/08/2026, que estabelece Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, que estabelece normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula, aproveitamento de estudos, classificação, reclassificação e regularização da vida escolar, entre outras disposições;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, de 29 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para reposição de aulas, conforme Calendário Escolar vigente, das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – PR;

CONSIDERANDO o Ofício nº 2714/2026 – SMED, de 06 de novembro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, que apresenta o resultado da consulta realizada junto às instituições da Rede Municipal de Ensino para escolha do Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2027;

CONSIDERANDO que a consulta foi realizada de forma democrática, oportunizando às instituições de ensino a análise das três propostas apresentadas e a manifestação de preferência;

CONSIDERANDO que as instituições de ensino devem assegurar o cumprimento dos dias letivos e da carga horária estabelecidos na legislação vigente, garantindo também os momentos destinados ao planejamento, à formação e à organização das ações pedagógicas;

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES apresenta o seguinte Parecer:

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – SMED encaminhou ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, por meio do Ofício nº 2714/2026, datado de 06 de novembro de 2026, o resultado da consulta realizada junto às instituições da Rede Municipal de Ensino para escolha do Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2027, contemplando a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Conforme informado pela SMED, a consulta foi conduzida de maneira democrática, possibilitando às instituições de ensino a análise das três propostas apresentadas e a manifestação de suas preferências.

Após a apuração dos votos, obteve-se o seguinte resultado:

Opção 1: 234 votos;
Opção 2: 221 votos;
Opção 3: 760 votos.

Diante do resultado, a **Opção 3** foi a proposta escolhida pela maioria dos participantes, totalizando 760 votos, sendo encaminhada ao CMES para apreciação e emissão de Parecer, conforme suas atribuições legais.

O Calendário Escolar 2027 – Versão 3 contempla a organização das atividades escolares para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos – EJA, estabelecendo a distribuição dos dias letivos, períodos trimestrais, feriados, recessos escolares, jornadas pedagógicas, conselhos de classe e Paradas Pedagógicas.

O documento apresenta a previsão de **207 dias letivos, sendo 200 dias com alunos**, distribuídos em três trimestres, conforme a seguinte organização:

1º trimestre: de 04/02/2027 a 14/05/2027, com 68 dias letivos previstos;
2º trimestre: de 17/05/2027 a 31/08/2027, com 69 dias letivos previstos;
3º trimestre: de 01/09/2027 a 17/12/2027, com 70 dias letivos previstos.

Quanto às Paradas Pedagógicas, o calendário estabelece os seguintes períodos:

1º trimestre: de 29/03/2027 a 02/04/2027;
2º trimestre: de 28/06/2027 a 02/07/2027;
3º trimestre: de 08/11/2027 a 12/11/2027.

II – ANÁLISE

1. Aspectos Formais

Conforme informado no Ofício nº 2714/2026 – SMED, a escolha do Calendário Escolar para o ano letivo de 2027 ocorreu mediante consulta às instituições da Rede Municipal de Ensino, com apresentação de três propostas para apreciação e votação.
O resultado demonstrou a preferência pela Opção 3, que obteve 760 votos, em comparação às Opções 1 e 2, que receberam 234 e 221 votos, respectivamente.
O CMES considera importante que a escolha do Calendário Escolar seja realizada de forma participativa e democrática, garantindo o envolvimento dos profissionais da educação na organização do ano letivo.

2. Aspectos Legais

Na análise da documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, consta:
Ofício nº 2714/2026 – SMED, de 06 de novembro de 2026, contendo o resultado da consulta realizada junto à Rede Municipal de Ensino;
Calendário Escolar 2027 – Versão 3, contemplando a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos – EJA.
O Calendário Escolar apresentado prevê 207 dias letivos, sendo 200 dias com alunos, distribuídos ao longo dos três trimestres, contemplando a organização das atividades escolares e os períodos destinados às ações pedagógicas.
A proposta deverá observar o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996 (LDBEN), especialmente quanto à carga horária mínima anual e ao cumprimento dos dias de efetivo trabalho escolar, respeitando as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino.
Deverão, ainda, ser observadas as disposições da Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, especialmente quanto aos procedimentos de comunicação e reposição de dias letivos e carga horária, em situações de interrupção das atividades escolares.

3. Organização Pedagógica

O Calendário Escolar 2027 apresenta a organização dos períodos trimestrais e contempla momentos destinados à formação, ao planejamento e à avaliação das ações pedagógicas, incluindo as Paradas Pedagógicas por Turma, previstas para os três trimestres.
O CMES destaca a importância desses momentos para o acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem, a reflexão sobre as práticas pedagógicas e o planejamento de intervenções que contribuam para a melhoria da qualidade da educação ofertada aos estudantes.
Ressalta-se que as instituições de ensino deverão cumprir integralmente o calendário aprovado, garantindo os dias letivos e a carga horária legalmente estabelecidos.

III – PARECER E VOTO

Diante do exposto, considerando a análise do Ofício nº 2714/2026 – SMED e do Calendário Escolar 2027 – Versão 3, referente à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental e à Educação de Jovens e Adultos – EJA, mediante o resultado da consulta realizada junto às instituições da Rede Municipal de Ensino, este Conselho Municipal de Educação manifesta-se **FAVORAVELMENTE À APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2027 – OPÇÃO 3**, por ter sido a proposta escolhida pela maioria dos participantes, com 760 votos.
Fica estabelecido que:
I – As instituições de ensino deverão cumprir integralmente os dias letivos e a carga horária previstos no Calendário Escolar aprovado, em conformidade com a legislação educacional vigente;
II – Qualquer alteração, interrupção ou necessidade de adequação do Calendário Escolar deverá ser comunicada oficialmente à Secretaria Municipal de Educação – SMED e ao Conselho Municipal de Educação – CMES, acompanhada da respectiva justificativa e, quando necessário, da proposta de reposição;
III – As reposições de dias letivos e de carga horária deverão observar as disposições da Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR;
IV – As Paradas Pedagógicas por Turma deverão ser realizadas conforme os períodos estabelecidos no Calendário Escolar aprovado, observando o Decreto Municipal nº 513/2025, o Parecer nº 150/2025 – CMES/PR e a Instrução Normativa nº 11/2025 – SMED;
V – O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, no exercício de suas atribuições legais, poderá acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Calendário Escolar nas instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino.

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, por meio de seu Conselho Pleno, realizou votação por meio de enquete disponibilizada no grupo institucional de WhatsApp, no período de 06 a 09 de novembro de 2026, tendo sido aprovada, conforme resultado da votação, a **Opção 3 do Calendário Escolar 2027**, a ser adotada como referência para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos – EJA, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná.
Este Parecer entra em vigor na data de sua aprovação.

Sarandi, 09 de novembro de 2026.

Ana Cristina do Nascimento Miranda
Presidente do CMES
Decreto Nº 1376/2026

IV. DO VOTO DOS CONSELHEIROS

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o Presente Parecer.
Conselheiros Titulares:
Francieli Chiarato Ribas
Gleice de Almeida Hinz
Lucilene Amarante
Salete Batista Eduardo
Natalia de Oliveira
Sandra Regina Beni Kauffman
Jaqueline da Cruz Ribeiro
Cristiane Aparecida D'Agostini
Conselheiros Suplentes no exercício da titularidade:
Ângela dos Anjos Trajano
Aline Honório Machado
Soraya Galvão Evaristo
Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso
Conselheiros Suplentes:
Rosangela Aparecida da Silva Lira

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:9A6EC502

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROCEDIMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO DA ESTUDANTE Y. C. V. COM REGULARIZAÇÃO DE MATRÍCULA PARA O 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 159/2026 - SMED/SEF

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela decreto 1384/2026, de 06 de outubro de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.

RESOLVE

Art. 1º Fica homologado o **PARECER Nº 165/2026 - CMES/PR, de 05 de Novembro de 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata do **ASSUNTO: PROCEDIMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO DA ESTUDANTE Y. C. V. COM REGULARIZAÇÃO DE MATRÍCULA PARA O 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.**
Art. 2º Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Sarandi, 09 de Novembro de 2026.

Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos
Secretaria de Educação
Decreto N° 1384/2026

ANEXO I

a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 159 de 05 de novembro de 2026:
PARECER Nº 165/2026 - CMES/PR APROVADO EM: 05/11/2026
INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR LUIZ GABRIEL GUIMARÃES SAMPAIO – EDUCAÇÃO INFANTIL

E ENSINO FUNDAMENTAL. PRAÇA SANTO ANTONIO, S/Nº - CHÁCARA AEROPORTO – SARANDI/PARANÁ.
ASSUNTO: PROCEDIMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO DA ESTUDANTE Y. C. V. COM REGULARIZAÇÃO DE MATRÍCULA PARA O 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
CONSIDERANDO as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, em consonância às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 01/2026 – CMES/PR/CP, aprovado em 13/02/2026; que delibera sobre os procedimentos para registro em documentos escolares da Classificação e Reclassificação no Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA); da Reclassificação da Educação Especial; da Revalidação e Equivalência de estudos realizados no exterior; e da Regularização de Vida Escolar, no âmbito das Instituições do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-PR;
CONSIDERANDO as avaliações diagnósticas referentes aos componentes curriculares do 2º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, realizadas com a finalidade de aferir os conhecimentos e as habilidades desenvolvidas pela estudante Y. C. V., subsidiando o processo de Classificação, sob acompanhamento da Comissão Avaliadora e supervisão da Equipe Diretiva da instituição de ensino, composta pelos seguintes professores: Larissa de Oliveira Paiva, Kerolen de Mello Alves, Jacqueline Gonçalves Passos.
CONSIDERANDO que é de responsabilidade da Escola Municipal Doutor Luiz Gabriel Guimarães Sampaio – Educação Infantil e Ensino Fundamental manter arquivados, na pasta individual da estudante, todos os documentos referentes ao processo de Classificação, incluindo atas, relatório, ofício, avaliações diagnósticas e o Parecer do CMES, conforme as disposições da Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI e da Deliberação nº 01/2026 – CMES/PR/CP, especialmente quanto aos procedimentos de registro e arquivamento da documentação escolar;
CONSIDERANDO a Ata de Avaliação de Conhecimentos, realizada com o objetivo de proceder à avaliação dos conhecimentos da estudante Y. C. V. para fins de Classificação, encaminhada pela instituição de ensino ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi, na qual consta o acompanhamento do processo pela equipe escolar e o registro de que a estudante demonstrou condições pedagógicas para frequentar o 2º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
CONSIDERANDO o ofício nº 2657/2026 - SMED.
RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação educacional vigente, recebe o presente processo que trata da Classificação da estudante Y. C. V., referente ao 2º ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais. Consta nos autos que a Escola Municipal Doutor Luiz Gabriel Guimarães Sampaio encaminhou a documentação necessária à instrução do processo, conforme determinam as normativas vigentes do Sistema Municipal de Ensino. Verifica-se, ainda que foram apresentadas avaliações diagnósticas referentes aos componentes curriculares, ao 2º ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, com a finalidade de aferir os conhecimentos e as habilidades desenvolvidas pela estudante, subsidiando, assim, o processo de classificação. A documentação anexada encontra-se em conformidade com as legislações vigentes, possibilitando a análise quanto à regularização pretendida.

II. **ANÁLISE**

Aspectos Formais
O presente processo refere-se à resposta à solicitação encaminhada pela Escola Municipal Doutor Luiz Gabriel Guimarães Sampaio , onde solicita a Classificação da estudante A. K. V. V. referente ao 3º ano do Ensino Fundamental - anos iniciais, para fins de regularização da matrícula.
A Escola Municipal Doutor Luiz Gabriel Guimarães Sampaio - Educação Infantil e Ensino Fundamental, protocolou a solicitação junto a este Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio da Assessora Pedagógica, Gisele Andreto Candido, que instruiu o processo com a documentação pertinente, conforme estabelecem as normativas do Sistema Municipal de Ensino, especialmente no que se refere aos procedimentos para Classificação da estudante.
Constam nos autos os documentos comprobatórios necessários, incluindo ofícios, ata de consentimento, ata de avaliação de conhecimentos, relatório, documentos pessoais da estudante e responsável, registros escolares e avaliações pedagógicas, atendendo às exigências previstas na legislação vigente.
Aspectos legais
Em atenção à solicitação de Classificação encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi - CMES, referente a estudante Y. C. V., mediante a necessidade de encaminha-la ao 2º ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;
Com base nas Avaliações diagnósticas relativas aos Componentes Curriculares Língua Portuguesa, História e Geografia, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas, Ensino Religioso e Arte;
Verificado que, conforme análise pedagógica constante nos autos, a estudante demonstrou desempenho satisfatório e compatível com a etapa subsequente, encontrando-se apta a dar continuidade a seus estudos;
O presente processo encontra respaldo nas normativas vigentes do Sistema Municipal de Ensino, especialmente no que dispõe sobre regularização de vida escolar, classificação e reclassificação, assegurando-se o direito à continuidade do percurso educacional sem prejuízo pedagógico;

III– PARECER E VOTOS
Diante da análise do processo, considerando a documentação comprobatória apresentada, as avaliações de conhecimentos realizadas e o relatório da Comissão Avaliadora, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES manifesta-se favoravelmente à Classificação da estudante Y. C. V. para o 2º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, bem como à regularização de sua matrícula, considerando que a estudante demonstrou conhecimentos e desempenho pedagógico compatíveis com a referida etapa de ensino.
A instituição de ensino deverá manter arquivados, na pasta individual da estudante, todos os documentos referentes ao processo de Classificação, incluindo ata de consentimento, ata de avaliação de conhecimentos, relatório, avaliações diagnósticas, documentos escolares pertinentes e o presente Parecer, observando-se as disposições da legislação educacional vigente.
Em conclusão, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES aprova o presente Parecer, nos termos da legislação vigente.
Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sarandi – Paraná.

Sarandi-Pr., 05 de Novembro de 2026.

Ana Cristina do Nascimento Miranda
Presidente do CMES
Decreto Nº 1376/2026

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:CC67C96C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - PORTARIA Nº 2842/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e

exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária para o servidor Alessandro Adauto de Moura Matrícula: 5757, CPF: 018.XXX.XXX-97, que exerce o cargo/função de Inspetor Administrativo da Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública - SEMUTRANS, sendo concedida 02 (duas) diárias para custeio e despesa decorrente da viagem realizada, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, de 22 de novembro de 2021 alterada pela Lei n° 3157/2026.

Art. 2º A viagem a ser realizada com destino à cidade de Curitiba-PR tem por finalidade a participação do servidor no Encontro Técnico do Sistema de Gestão de Infrações (GIT), que será ministrado pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná (CELEPAR).

Art. 3º O período a que se refere à diária é de: 10/11/2026 à 12/11/2026.

Art. 4º A previsão de saída e volta é dada, respectivamente, por: 10/11/2026 às 9hs e 12/11/2026 às 9hs.

Art. 5º Para demais custos com o transporte, será feito um adiantamento no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data
de sua publicação.

Sarandi, 09 de novembro de 2026
CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:1A8E8970

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - PORTARIA Nº 2843/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária para o servidor Rone Mariano Maróstica Matrícula: 9242, CPF: 064.XXX.XXX-75, que exerce o cargo/função de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública - SEMUTRANS, sendo concedida 02 (duas) diárias para custeio e despesa decorrente da viagem realizada, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, de 22 de novembro de 2021 alterada pela Lei n° 3157/2026.

Art. 2º A viagem a ser realizada com destino à cidade de Curitiba-PR tem por finalidade a participação do servidor no Encontro Técnico do Sistema de Gestão de Infrações (GIT), que será ministrado pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná (CELEPAR).

Art. 3º O período a que se refere à diária é de: 10/11/2026 à 12/11/2026.

Art. 4º A previsão de saída e volta é dada, respectivamente, por: 10/11/2026 às 9hs e 12/11/2026 às 9hs.

Art. 3° O transporte será realizado por meio de veículo oficial. Quilometragem ida e volta: Total de 846 km aproximadamente.

Art. 4º O montante total da diária corresponde ao valor de R$1.420,00 (mil quatrocentos e vinte reais).

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 09 de novembro de 2026
CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:9D5BB469

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 3.675/2026

Concede férias ao servidor Ademir Indalécio Domingues
O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
Concede ao servidor Ademir Indalecio Domingues, ocupante do cargo de Executor de Servicos Gerais, matrícula funcional de n.º 15021, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, 20 (vinte) dias de férias a partir de 03/11/2026, relativas ao período aquisitivo de 21/05/2025 a 20/05/2026.

Senges , 09 de novembro de 2026
GERSON NUNES

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:702F96B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 3.676/2026

Concede férias ao servidor Jose Paulo Ribeiro
O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo fundamento do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
Concede férias ao servidor Jose Paulo Ribeiro, ocupante do cargo de Motorista de Ônibus, matrícula funcional de n.º 14251, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 03/11/2026, referente ao período aquisitivo de 02/09/2024 a 01/09/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná,, 09 de novembro de 2026.
GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:0C4275EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 3.677/2026

Concede férias ao servidor Marcos Leandro de Carvalho
O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

CONCEDE

Ao servidor Marcos Leandro de Carvalho, ocupante do cargo de Motorista de Automóvel, matrícula funcional de n.º 14211 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 06/07/2023 a 05/07/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2026.
GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:AE73386E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 3.678/2026

Ementa : Concede férias ao servidor Denilson Pinheiro dos Santos

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor Denilson Pinheiro dos Santos, ocupante do cargo de Executor de Serviços Gerais, matrícula funcional de n.º 14981, lotado na SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, 15(quinze) dias de férias regulamentares a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 21/05/2023 a 20/05/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2026.
GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:A0112E05

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 3.679/2026

Ementa : Concede férias ao servidor Maria Cecília Zakrzewski Grossl Santos

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

CONCEDE

A servidora Maria Cecília Zakrzewski Grossl Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Bibliotecário, matrícula funcional de n.º 9611, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 16(dezesseis) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 21/08/2025 a 20/08/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2026
GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:914CF0AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 3.680/2026

Ementa : Concede férias ao servidor Leandro de Oliveira Campos

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 152 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E

Ao servidor Leandro de Oliveira Campos, ocupante do cargo de Escriturário, matrícula funcional de n.º 9721, lotado no Controle Interno, 08(oito) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 31/01/2020 a 30/01/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2026
GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:B7FF6946

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2026

Concorrência Eletrônica n.º 015/2026 – Processo Licitatório nº 150/2026

CONTRATADA: JL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 18.314.685/0001-06.
OBJETO: Execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a ampliação e reforma da Escola Municipal Prefeito Durval Jorge, sendo edificação a ampliar com 241,74 m², coberturas de acesso com 568,78 m², e edificação a reformar com 1.376,34 m², localizado(a) na Rua Vereador Sérgio Pinheiro, 40, Morungava II, zona urbana do município de Sengés, PR.
VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: O valor global aprovado para o objeto é de **R$ 2.699.000,00 (dois milhões e seiscentos e noventa e nove mil reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3830 103 449051 00 00
3804 104 449051 00 00
3880 104 449051 00 00
3890 1040 449051 00 00
3920 104 449051 00 00
3930 1040 449051 00 00
DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de Contrato Administrativo com vigência de 380 (trezentos e oitenta) dias, contados da data de assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/11/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 09 de novembro de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:37DD192A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2026 (PNAB)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de SERTANÓPOLIS/PR, realizará Chamamento Público, com critério de seleção de acordo com a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de SERTANÓPOLIS/PR, CNPJ: 76.245.034/0001-08
E-mail: cultura@sertanopolis.pr.gov.br
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:
O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais (Pessoas Físicas ou Jurídicas) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do Município de SERTANÓPOLIS/PR. A premiação visa reconhecer o mérito de trajetórias, atividades, eventos ou projetos culturais já realizados, que comprovadamente promoveram a democratização do acesso à cultura, a valorização da identidade local e o fortalecimento da economia criativa no município, em conformidade com as metas do Plano de Aplicação de Recursos (PAR) da PNAB.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 10.211,54 (Dez mil duzentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos.).

INSCRIÇÃO:

FASES	LINK DE INSCRIÇÃO
Avaliação e seleção de Mérito das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.	https://forms.gle/gt38YwCcDq6hS7aH8
Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 6.2 a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.	https://forms.gle/d3b9TkydazhiCwDVA

CRONOGRAMA:

FASE 2 – AVALIAÇÃO DO MÉRITO	
Prazo das Inscrições	10/11/2026 00:00:00 a 13/11/2026 23:59:59
Publicação dos Aprovados na fase de Avaliação e Convocação para Apresentação dos Documentos da fase de Habilitação	17/11/2026
Prazo para Recursos	18/11/2026 a 23/11/2026
Publicação da Análise dos Recursos	25/11/2026
FASE 3 – HABILITAÇÃO	
Prazo para Habilitação	10/11/2026 a 02/12/2026
Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação	04/12/2026
Prazo para Recursos	07/12/2026 a 09/12/2026
Publicação da Análise dos Recursos e resultado final	10/12/2026

O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO poderá ser obtido na íntegra na sede da Prefeitura Municipal de SERTANÓPOLIS/PR, ou através do site: https://www.sertanopolis.pr.gov.br/pnab/

SERTANÓPOLIS/PR, 09 de outubro de 2026.
SUZIANE ANDREA TOTTI AGUILERA
Diretora do Departamento de Cultura e Turismo

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:A9FEE0FB

ASSESSORIA GERAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 (PNAB)
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB CICLO 02

PREMIAÇÃO DE COLETIVOS CULTURAIS DA ÁREA DE DANÇA

OLÁ, AGENTE CULTURAL!

O Município de SERTANÓPOLIS/PR abre as inscrições para o Edital de Chamamento Público nº 002/2026, destinado à premiação de coletivos culturais da área de dança.

O que estamos buscando? Premiar agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município mediante a concessão de prêmio.

O valor total destinado a este edital é de R$ 10.211,54 (Dez mil duzentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos).

Quem pode participar? Podem se inscrever no Edital os coletivos culturais da área de dança, sem personalidade jurídica (sem CNPJ), com atuação comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos no município de SERTANÓPOLIS/PR.

Como se inscrever? As inscrições são gratuitas e podem ser realizadas a partir dia 10/11/2026 00:00:00 até às 23h59 do dia 13/11/2026 23:59:59 nos links:

Etapa de Mérito: https://forms.gle/gt38YwCcDq6hS7aH8

Etapa de Habilitação: https://forms.gle/d3b9TkydazhiCwDVA

DICA IMPORTANTE: Leia este edital com atenção para conferir a documentação necessária e os critérios de avaliação. O objetivo da PNAB é simplificar o acesso, mas a organização dos documentos é fundamental para sua aprovação!

1 SOBRE A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar a trajetória dos candidatos do Município de SERTANÓPOLIS/PR.

Deste modo, o Município de SERTANÓPOLIS/PR torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº

11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2 DAS INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 OBJETO DO EDITAL

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de SERTANÓPOLIS/PR observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

O prêmio possui natureza de premiação cultural, nos termos da Lei nº

14.903/2024, sendo pago diretamente ao contemplado, sem exigência de prestação de contas. O recebimento do recurso fica condicionado à apresentação de contrapartida sociocultural gratuita voltada à comunidade local, nos termos e prazos pactuados com a Secretaria de Cultura e Turismo e formalizados no Termo de Premiação Cultural.

2.2 QUANTIDADE DE CANDIDATOS SELECIONADOS

Serão selecionados 01 (um) candidato, de acordo com a Anexo I.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 VALOR TOTAL DO EDITAL

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor total deste edital é de R$ 10.211,54 (Dez mil duzentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos.).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3 3 90 39 00

00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, 3.3.90.31 00 00

PREMIAÇÕES , 3.3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA

FÍSICA

De acordo com o plano de ação Nº 30882120250002-024927, os valores para o pagamento estão alocados no:

BANCO DO BRASIL,

Agência: 0986-5

Conta: 19026-8,

2.4 PRAZO DE INSCRIÇÃO
A partir do dia 10/11/2026 00:00:00 até às 23h59 do dia 13/11/2026 23:59:59.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 QUEM PODE PARTICIPAR

Podem se inscrever neste Edital os coletivos culturais da área de dança, sem personalidade jurídica (sem CNPJ), com atuação comprovada de, no mínimo, 3

(três) anos no município de SERTANÓPOLIS/PR, representados por pessoa física indicada como responsável legal, de acordo com a categoria de premiação do Anexo

I.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

2.6 QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores,

Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar pleitear prêmios aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 QUANTAS CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO CADA AGENTE CULTURAL PODE DE INSCREVER

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo a 1 (um) prêmio.

3 DAS ETAPAS

3.1 ESTE EDITAL É COMPOSTO PELAS SEGUINTES ETAPAS

Fase 01 - Inscrições – etapa de apresentação dos agentes culturais;
Fase 02 - Seleção de Mérito – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os agentes culturais;

Fase 03 - Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados são convocados para apresentar documentos de habilitação

Fase 04 - Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação

Cultural.

4 DAS INSCRIÇÕES

Tabela 1 – Demonstrativo

FASE	ETAPA	LINK
2	Avaliação e seleção de Mérito das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.	https://forms.gle/gt38YwCcDq6hS7aH8
3	Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 14 a ser realizada pela Comissão de Avaliação e	https://forms.gle/d3b9TkydazhiCwDVA

Seleção.
Fonte: Elaboração própria (2026).
O agente cultural deve encaminhar por meio de Plataforma Eletrônica a
seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição;

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de SERTANÓPOLIS/PR, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e demais informações.

Atenção! A inscrição implica o conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1 DA BONIFICAÇÃO POR AÇÃO AFIRMATIVA

Não há reserva de vagas por cotas na categoria deste Edital, conforme o

Anexo I. As ações afirmativas são aplicadas mediante bonificação na pontuação final, nos termos do Anexo II, garantindo-se o disposto na Lei nº 14.399/2022 e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023.

Farão jus à bonificação os coletivos cujo representante legal ou cujos integrantes se autodeclarem:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeo ou em outro formato acessível, conforme modelos dos Anexos V e VI.

A bonificação é cumulativa e não constitui critério eliminatório: a pontuação zero em ação afirmativa não desclassifica o proponente.
Para concorrer à bonificação, aplicam-se os seguintes procedimentos complementares:

a) heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo;

b) carta consubstanciada: documento escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, com os motivos pelos quais o agente se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena;

c) documento que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena, elaborado por liderança ou entidade gerida por povos indígenas;

d) avaliação biopsicossocial, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, com apresentação de laudo médico, certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento do Benefício de Prestação Continuada;

e) outras estratégias que garantam que a bonificação seja destinada a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

6 DA ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as candidaturas

A equipe da empresa responsável pela implementação da PNAB.

A comissão de acompanhamento, regulamentada pelo DECRETO N.° 190,

DE 21 DE AGOSTO DE 2026, aprova e homologa a análise dos pareceristas.

Todas as atividades serão registradas em ata e publicadas em diário oficial do município.

Quem não pode analisar as candidaturas

Os membros da Comissão de Acompanhamento e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos candidatos quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e III – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7 DA ANÁLISE DE CANDIDATURAS

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do coletivo cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.
Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

8 DO RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial https://www.sertanopolis.pr.gov.br/pnab/ ;

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Acompanhamento que deve ser apresentado por meio de e-mail:

cultura@sertanopolis.pr.gov.br no prazo de 3 (três) DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial do município:

https://www.sertanopolis.pr.gov.br/pnab/.

9 DO REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO

DESTINADOS AOS CANDIDATOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL, OU MAIOR

PONTUAÇÃO NA CATEGORIA INDICADA PELA COMISSÃO.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB ou suplementados em premiações aprovados neste edital.

10 DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

listados por por meio de de Plataforma Eletrônica descrita no item 4:

https://forms.gle/d3b9TkydazhiCwDVA ;

10.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

PERSONALIDADE JURÍDICA: SE O AGENTE PERSONALIDADE JURÍDICA: CULTURAL FOR FOR GRUPO OU COLETIVO SEM SEM

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida

Ativa da União em nome do representante do grupo;

III – certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela sede do Município em nome do representante do grupo

IV – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.
Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

11 DO RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Acompanhamento, que deve ser apresentado por meio de e-mail:

cultura@sertanopolis.pr.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial do Município https://www.sertanopolis.pr.gov.br/pnab/

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

12 DA ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

13 DO CRONOGRAMA PRÉVIO

Tabela 2 – Cronograma prévio do Edital

Etapa	Data
FASE 2 – AVALIAÇÃO DO MÉRITO	
Prazo das Inscrições	10/11/2026 a 13/11/2026
Publicação dos Aprovados na fase de Avaliação e Convocação para Apresentação dos Documentos da fase de Habilitação	17/11/2026
Prazo para Recursos	18/11/2026 a 23/11/2026
Publicação da Análise dos Recursos	25/11/2026
Prazo para Habilitação	10/11/2026 a 02/12/2026
Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação	04/12/2026
Prazo para Recursos	07/12/2026 a 09/12/2026
Publicação da Análise dos Recursos e resultado final	10/12/2026
FASE 3 - HABILITAÇÃO	
FASE 4 – ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO	
Início Chamada para assinatura dos Termos de Premiação Cultural	10/12/2026

O Cronograma pode sofrer alterações, sendo necessário a publicação de novo cronograma vinculada a ATA que justifica a alteração no cronograma.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site:

https://www.sertanopolis.pr.gov.br/pnab/

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial, diário oficial e nas mídias sociais oficiais.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@sertanopolis.pr.gov.br .

Os casos omissos ficarão a cargo do órgão gestor da Cultura do município.

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

Sertanópolis/PR, 05 de novembro de 2026.

SUZIANE ANDREA TOTTI AGUILERA

Diretora do Departamento de Cultura e Turismo

15 ANEXOS DO EDITAL

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Critérios de seleção;

Anexo III - Termo de Premiação Cultural;

Anexo IV – Declaração de representação de grupo ou coletivo sem CNPJ;

Anexo V – Declaração para cotas Étnico racial;

Anexo VI – Declaração para cotas Pessoas com Deficiência;

Anexo VII – Modelo de Formulário para recurso

Anexo VIII – Modelo de Formulário Da Trajetória Cultural

SUZIANE ANDREA TOTTI AGUILERA
ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

RECURSOS DO EDITAL

O valor total deste edital é de R$ 10.211,54 (Dez mil duzentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos).

Tabela 3 – Demonstrativo
QTD VAGAS
ITE
M
DESCRIÇÃO
VALOR R$
RRÊNCI
CONCO

AMPLA

A RACI
ÉTNI
AL E CA
INDÍGE
NA PDC
TO

TA
L
INDIVID
UAL
TOTAL
Reconhecimento e valorização da trajetória artística de coletivos culturais da área de dança, desprovidos de com atuação comprovada personalidade jurídica, no município de 01 00 00 00 01 10.211,5
4 10.211,54
Sertanópolis/PR. A premiação exige a comprovação documental de atuação de, no mínimo, 3 (três) anos na **ITE**
DESCRIÇÃO
M área cultural, condicionando o recebimento do recurso à apresentação de uma contrapartida sociocultural gratuita voltada à comunidade local, nos termos e prazos pactuados posteriormente com a secretaria, sendo expressamente vedada a premiação a proponentes ou representantes que mantenham vínculo contratual ou relação jurídica administrativa vigente de prestação de serviços com o Poder Executivo Municipal.
QTD VAGAS
VALOR R$
ANEXO II
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

• Grau pleno de atendimento do critério - 20 pontos;

• Grau satisfatório de atendimento do critério – 15 pontos;

• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 10 pontos;

• Não atendimento do critério – 0 pontos.

Tabela 4 – CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Item	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	20
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	20
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	20
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		80 PONTOS
Item	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
i	Agente cultural com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAPN+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade	5
econômica e/ou social PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:
Tabela 5 – PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS, FÍSICAS E COLETIVOS SEM CNPJ
ANEXO III
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL], comprometendo-me a executar a contrapartida sociocultural gratuita descrita no plano de contrapartida aprovado pela Secretaria de Cultura e Turismo, nos termos e prazos nele pactuados.

NOME

LOCAL

ASSINATURA
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Premiação Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Tabela 6 – Demonstrativo

NOME DO INTEGRANTE CPF ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]
ANEXO V
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,

__

_, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou

_____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE
ANEXO VI
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,

__

_, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE
ANEXO VII formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO CANDIDATO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Acompanhamento,

Com base na Etapa de Seleção do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO CANDIDATO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:
À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na Etapa de Habilitação do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO
ANEXO VIII
TRAJETÓRIA CULTURAL

Esse documento serve apenas como guia para as informações que o proponente irá preencher no formulário de inscrição

1. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL

Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor.

Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Sertanópolis/PR, 05 de novembro de 2026.

SUZIANE ANDREA TOTTI AGUILERA

Diretora do Departamento de Cultura e Turismo

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:4F85B120

ASSESSORIA GERAL - EXTRATO ADITIVO 003/2026 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2026

EXTRATO ADITIVO 003/2026 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº **009/2026**

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS e ASSOCIAÇÃO CIVIL PARA OS ANIMAIS DE SERTANÓPOLIS-ACIPROAS.
OBJETO: Aditivo de recurso financeiro para suprir a demanda que a entidade enfrenta atualmente.
VIGÊNCIA: Até 31/12/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.050.18.304.0014.2183.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$1.442,50 (um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:17AF818C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 059/2026

Processo: Processo Administrativo nº 363/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 59/2026
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação, instalação, manutenção e retirada de objetos e enfeites natalinos diversos no Município de Sertanópolis
Contratante: Município de Sertanópolis
CNPJ: 76.245.034/0001-08
Valor: R$ 850.764,99
Vigência: 12 (doze) meses

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 059/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 987905-21/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 27 de novembro de 2026, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 059/2026 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação, instalação, manutenção e retirada de objetos e enfeites natalinos diversos no Município de Sertanópolis.
Sertanópolis, 09 de novembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:498EED49

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA PARA COMPOR O CONSELHO DO FUNDEB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Of. Nº 046/2026 CACS/FUNDEB Sertanópolis, 05 de novembro de 2026.

Prezada Senhora:

Venho através deste, conforme solicitação, indicar a Vossa Senhoria 2(dois) representantes de Estudantes da Educação Básica Pública, sendo um titular e um suplente, para compor o **Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**,
Titular: Odair José de Lima Rufino
Suplente: José Maria Arrabaca Teixeira
Sem mais para o momento, renovamos nesta oportunidade, protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Graziela Fernanda Alves Fávero
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Ilmª Srª
Nancieli Reis Franco
Presidente do CACS - FUNDEB
Sertanópolis – Pr.

Publicado por:
Vilma de Souza Correa
Código Identificador:2A933B56

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 91/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: YAMAZAKI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n. º 81.896.250/0001-53.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPARO DE EQUIPAMENTO ELÉTRICO SOFT STARTER DO SETOR NORTE DE CAPTAÇÃO.

VALOR: R$ 5.279,13 (cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e treze centavos).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 09 de novembro de 2026.

Flávio Marcelino Fantin
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:20A5147A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 92 /2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: A C MORARA PEÇAS E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n. º 08.597.929/0001-51.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MOTOCICLETAS DO SAAE.

VALOR: R$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 09 de novembro de 2026.

Flávio Marcelino Fantin
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:95AD4ECC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - RETIFICAÇÃO PORTARIA DE FÉRIAS N° 024/2026
PORTARIA no 024/2026

FLAVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 16 de Novembro de 2026, 24 (vinte e quatro) dias de férias regulares ao Sr. **LUIZ MARCELO RAFAEL**, lotado no setor de Distribuição, como Leiturista, no período aquisitivo de 13/11/2025 a 12/11/2026.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 09 de Novembro de 2026.

FLAVIO MARCELINO FANTIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:E27AFCFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS - DECRETO Nº 335, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
DECRETO Nº 335, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA LARISSA LASCOSKI RODRIGUES.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada a servidora **LARISSA LASCOSKI RODRIGUES,** portadora da CI RG n° 13.017.XXX-8 SSP/PR e CPF n° 100.180.XXX-08, do cargo de Chefe do Serviço de Registro e Controle de Patrimônio, lotada na Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, a partir de 03 de novembro de 2026.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:A2EDB523

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS - DECRETO Nº 336, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
DECRETO Nº 336, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ROSMERI SAVICKI MATOS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada a servidora **ROSMERI SAVICKI MATOS,** portadora da CI RG n° 13.636.XXX-6 SSP/PR e CPF n° 102.853.XXX-03, do cargo de Diretor do Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico, lotada na Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, a partir de 06 de novembro de 2026.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:4C7C707B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS - DECRETO Nº 337, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
DECRETO Nº 337, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA SIMONE ALVES PINTO.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada a servidora **SIMONE ALVES PINTO,** portadora da CI RG n° 053.502.XXX-71 SSP/PR e CPF n° 053.502.XXX-71, do cargo de Chefe do Serviço de Cadastramento Social, lotada na Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, a partir de 03 de novembro de 2026.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:8E11CA55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS - DECRETO Nº 338, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
DECRETO Nº 338, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA BRUNA CRISTINA WAGNER.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada a servidora **BRUNA CRISTINA WAGNER,** portadora da CI RG n° 10.794.XXX-7 SSP/PR e CPF n° 078.438.XXX-65, do cargo de Diretor da Junta Militar, lotada na Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, a partir de 06 de novembro de 2026.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:F4FF3D91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS - DECRETO Nº 339, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
DECRETO Nº 339, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA DIANEFER LETICIA DE ANDRADE.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada a servidora **DIANEFER LETICIA DE ANDRADE,** portadora da CI RG n° 13.342.XXX-05 SSP/PR e CPF n° 098.710.XXX-04 do cargo de Chefe do Setor de Obras Urbanas e Conservação, lotada na Secretaria da Obras, Arquitetura e Urbanismo, a partir de 03 de novembro de 2026.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:0D4C834D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS - DECRETO Nº 340, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
DECRETO Nº 340, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR LUIZ FELIPE DE ALMEIDA.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada o servidor **LUIZ FELIPE DE ALMEIDA,** portadora da CI RG n° 10.573.XXX-7 SSP/PR e CPF n° 081.503.XXX-51, do cargo de Assessor de Projetos, lotada na Secretaria de Esportes e Lazer, a partir de 03 de novembro de 2026.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:8669DFCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS - DECRETO Nº 341, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
DECRETO Nº 341, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JOSE VAZ DE OLIVEIRA.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado o servidor **JOSE VAZ DE OLIVEIRA,** portadora da CI RG n° 11.010.XXX-01 SSP/PR e CPF n° 016.198.XXX-44 do cargo de Chefe dos Serviços de Manutenção de Ônibus, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 03 de novembro de 2026.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:71BE815B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS - DECRETO Nº 342, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.
DECRETO Nº 342, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ALINE LEVANDOSKI WAGNER BILIBIU.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada a servidora **ALINE LEVANDOSKI WAGNER BILIBIU,** portadora da CI RG n° 10.247.XXX-3 SSP/PR e CPF n° 102.472.XXX-93, do cargo de Diretor de Secretaria, lotada na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, a partir de 04 de novembro de 2026.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:451E50A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS - DECRETO Nº 350, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.
DECRETO Nº 350, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR RONILTON JOSE CORDEIRO .

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado a pedido o servidor **RONILTON JOSÉ CORDEIRO,** portador da CI RG n° 13.560.XXX-0 SSP/PR e CPF n° 089.385.XXX-80, do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de novembro de 2026.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:27F1754B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES - AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº 104/2026
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2026

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, unitário.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIL, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 09.11.2026 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 25.11.2026, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 09 de novembro 2026.
VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:FE2E2CBD

LICITAÇÕES - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 449/2026 REF: PREGÃO N° 33/2026
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 06.974.929/0001-06, com sede Paranavaí, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). REGIANE RODRIGUES BRAGA, CPF: 856.228.269-34, carteira de Identidade nº 57366605.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NAS

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DE TERRA BOA..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ **13.034,00 (treze mil e trinta e quatro reais)**, valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 09 de novembro de 2026, com vencimento até 17 de junho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 09 de novembro de 2026.
VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F33D0593

RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 981/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 09/11/2026, o(a) servidor(a) **ALINE RAFAELLI MANCUZZO COCATTI,** portador(a) do CPF 088.971.009-02, para exercer a função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL E CONTROLE SOCIAL,** lotada no Departamento da Gestão do SUAS.

Art. 2º Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 08, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a **Portaria Nº 275/2025** em sua totalidade.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de novembro de 2026.
VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5BAD5975

RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 982/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 09/11/2026, o(a) servidor(a) **MARIA APARECIDA ROSA SGRINHOLI,** portador(a) do CPF 555.880.779-20, para exercer a função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO A POLITICA PARA MULHERES,** lotada no Departamento de politicas Para Mulheres.

Art. 2º Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 06, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a **Portaria 63/2025** em sua totalidade.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de novembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:070AE7C2

RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 983/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, a partir de 24/11/2026, a servidora **VITORIA VASCONCELOS LOGULLO**, portadora do CPF 081.345.779-38 do cargo efetivo que ocupa, de **ENFERMEIRA.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 09 de novembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A79FCD25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 76.978.881/0001-81
Aviso De Licitação
Edital de Pregão - ELETRONICO Nº. 108/2026.
Processo nº 172/2026

OBJETO: Registro de preço para hortifrutigrangeiros**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 23/11/2026.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 09/11/2026.
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:92B1E9BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 110/2026

CNPJ: 76.978.881/0001-81
Edital de Pregão - Eletrônico Nº. 110/2026.
Processo nº 174/2026

OBJETO: Contratação de serviços de locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos para a realização da EXPO TERRA 2026 nos dias 03 a 05 de dezembro., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 25/11/2026.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 09/11/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:93CC0750

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

CNPJ: 76.978.881/0001-81
Aviso de Prorrogação e Retificação
Edital de Pregão - Eletrônico Nº. 101/2026
OBJETO: Aquisição de veículo sedan para a Secretaria de Assistência Social
Prorrogação: A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 26/11/2026.
Retificações: Alterado as especificações do objeto.

Terra Rica, 09/11/2026.
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:6659E273

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA - PORTARIA Nº 472/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **ANDERSON DE SOUZA,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **ANDERSON DE SOUZA,** matrícula Nº 20202363, ocupante do cargo temporário de **TÉCNICO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SAÚDE (PSS),** referente ao período aquisitivo de 03/07/2025 a 02/07/2026, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **10/11/2026 a 19/11/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (09/11/2026).

Agnaldo de Souza Costa
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:97C63340

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA - PORTARIA Nº 473/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **EDIMAR COSTA XAVIER,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **EDIMAR COSTA XAVIER,** matrícula Nº 12001, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM RAIO-X,** referente ao período aquisitivo de 29/04/2025 a 28/10/2025, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **10/11/2026 a 19/11/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (09/11/2026).

Agnaldo de Souza Costa
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:2B98824A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA - PORTARIA Nº 474/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **ELAINE APARECIDA SANTANA,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ELAINE APARECIDA SANTANA,** matrícula Nº 11242, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 06/08/2023 a 05/08/2024, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **10/11/2026 a 19/11/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (09/11/2026).

Agnaldo de Souza Costa
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:5D61ACDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA - PORTARIA Nº 475/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **JOAO MUNIZ DA SILVA,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **JOAO MUNIZ DA SILVA,** matrícula Nº 804, ocupante do cargo efetivo de **TRATORISTA,** referente ao período aquisitivo de 03/09/2024 a 02/09/2025, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **09/11/2026 a 08/12/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (09/11/2026).

Agnaldo de Souza Costa
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:75DF920B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA - PORTARIA Nº 476/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **ROSEMARY AUGUSTA DE SOUZA,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ROSEMARY AUGUSTA DE SOUZA,** matrícula Nº 11553, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 14/07/2025 a 13/07/2026, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre **03/11/2026 a 17/11/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/11/2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (09/11/2026).

Agnaldo de Souza Costa
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:0FCC2D95

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA - PORTARIA Nº 477/2026

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA **RENATA DE ANDREA DA SILVA,** LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **RENATA DE ANDREA DA SILVA,** matricula nº 11985, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 27/04/2020 a 26/04/2025, conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 09 de Novembro de 2026 a 06 de Fevereiro de 2027 (09/11/2026 a 06/02/2027).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (09/11/2026).

Agnaldo de Souza Costa
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:EAB64461

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA - RESOLUÇÃO Nº 27/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

SÚMULA: Aprova a utilização do saldo remanescente dos recursos provenientes da Resolução nº 1.364/2025 para a aquisição de bens e equipamentos destinados ao serviço municipal de ultrassonografia.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA RICA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, pela Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de maio de 2012, e pela Lei Municipal nº 052/2026;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 1.364/2025 disponibilizou o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a aquisição de equipamento de ultrassonografia;

CONSIDERANDO que o aparelho de ultrassom foi adquirido pelo valor de R$ 210.900,00 (duzentos e dez mil e novecentos reais);

CONSIDERANDO a existência de saldo remanescente aproximado de R$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais), já considerados os rendimentos financeiros da aplicação, conforme apresentado ao Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar e assegurar o adequado funcionamento da sala e da recepção do serviço municipal de ultrassonografia, proporcionando condições apropriadas de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a apreciação da proposta pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde na Reunião Extraordinária realizada em 8 de outubro de 2026, conforme registrado na Ata nº 12/2026;

CONSIDERANDO a aprovação unânime da aplicação do saldo remanescente pelos conselheiros presentes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a utilização do saldo remanescente dos recursos provenientes da Resolução nº 1.364/2025, no valor aproximado de R$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais), já considerados os rendimentos financeiros informados, para a aquisição de bens e equipamentos destinados à estruturação e ao adequado funcionamento do serviço municipal de ultrassonografia.

Art. 2º A aplicação dos recursos compreenderá a aquisição dos seguintes bens e equipamentos:

I – 01 (uma) maca elétrica para ultrassonografia;
II – 01 (um) aparelho de ar-condicionado;
III – móveis planejados para a estruturação do serviço;
IV – 01 (uma) escadinha de dois degraus;
V – 02 (dois) computadores, sendo um destinado à sala de ultrassonografia e outro à recepção;
VI – 01 (uma) impressora;

VII – 02 (dois) televisores, sendo um destinado à recepção e outro à sala de ultrassonografia.
Art. 3º As despesas deverão limitar-se ao saldo financeiro efetivamente disponível na conta vinculada, incluídos os rendimentos financeiros, observadas a finalidade do recurso e as normas aplicáveis à Resolução nº 1.364/2025.
Art. 4º As aquisições ficam condicionadas à regular instrução do processo administrativo, à disponibilidade orçamentária e financeira, à comprovação da compatibilidade dos bens com a finalidade do recurso, à observância da economicidade e ao cumprimento da legislação vigente.
Art. 5º Os bens e equipamentos adquiridos deverão ser incorporados ao patrimônio municipal e destinados ao serviço de ultrassonografia da Secretaria Municipal de Saúde, em benefício dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde adotará as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Resolução.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LAURA OLIVEIRA DE JESUS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a Resolução nº 27/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Terra Rica, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, da Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de maio de 2012, e da Lei Municipal nº 052/2026.

VANESSA PÉRICO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joao Vitor Pinto Rando
Código Identificador:9D65E57C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA - RESOLUÇÃO Nº 28/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

SÚMULA: Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Terra Rica – PR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA RICA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, pela Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de maio de 2012, e pela Lei Municipal nº 052/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a organização, o funcionamento, as reuniões, o processo de deliberação, a eleição da Mesa Diretora, os direitos e deveres dos conselheiros e os demais procedimentos internos do Conselho Municipal de Saúde de Terra Rica;
CONSIDERANDO que o Regimento Interno constitui instrumento essencial para assegurar a atuação colegiada, permanente, deliberativa, fiscalizadora e de controle social do Conselho Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que a proposta de Regimento Interno foi elaborada pela Mesa Diretora e previamente encaminhada aos conselheiros para leitura e análise;
CONSIDERANDO que, durante a reunião, foi realizada nova leitura do documento e a apresentação de seus principais pontos, possibilitando o esclarecimento de dúvidas e a discussão da matéria pelo Plenário;
CONSIDERANDO a apreciação do Regimento Interno pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde na Reunião Extraordinária realizada em 29 de outubro de 2026, conforme registrado na Ata nº 12/2026;
CONSIDERANDO a aprovação do Regimento Interno pela maioria dos conselheiros presentes, sem votos contrários;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Terra Rica – PR, conforme texto apreciado e deliberado pelo Plenário, por maioria dos conselheiros presentes e sem votos contrários.
Art. 2º O Regimento Interno aprovado disciplina a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, suas reuniões, o processo de deliberação, a composição e a eleição da Mesa Diretora, os direitos e deveres dos conselheiros, as regras de impedimento, substituição e desligamento, a recomposição de vagas, as comissões e os demais procedimentos internos.
Art. 3º As disposições do Regimento Interno deverão ser observadas pelo Plenário, pela Mesa Diretora, pela Secretaria Executiva, pelas comissões e por todos os conselheiros municipais de saúde, sem prejuízo da legislação federal, estadual e municipal aplicável ao Sistema Único de Saúde – SUS.
Art. 4º A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde manterá sob sua guarda a versão oficial e atualizada do Regimento Interno aprovado, assegurará sua disponibilização aos conselheiros e à população e o encaminhará à Secretaria Municipal de Saúde para as providências de homologação, publicação e divulgação.
Art. 5º Os casos omissos e as propostas de alteração do Regimento Interno serão apreciados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, observados os procedimentos e quóruns nele estabelecidos e a legislação vigente.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando o Regimento Interno vigente a partir da data de sua aprovação pelo Plenário.

LAURA OLIVEIRA DE JESUS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a Resolução nº 28/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Terra Rica, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, da Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de maio de 2012, e da Lei Municipal nº 052/2026.

VANESSA PÉRICO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joao Vitor Pinto Rando
Código Identificador:28611374

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA - RESOLUÇÃO Nº 29/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

SÚMULA: Aprova a Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde do Município de Terra Rica – PR.
O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA RICA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, pela Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de maio de 2012, e pela Lei Municipal nº 052/2026;
CONSIDERANDO a Atenção Primária à Saúde – APS como porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde – SUS e ordenadora da Rede de Atenção à Saúde;
CONSIDERANDO que a Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde foi elaborada pela Comissão Técnica Municipal responsável pela elaboração, revisão, atualização e acompanhamento do Regulamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Terra Rica, designada pelo Decreto nº 451/2026;
CONSIDERANDO que a Carteira de Serviços tem por objetivo organizar e comunicar o conjunto de ações, serviços e procedimentos ofertados no âmbito da Atenção Primária à Saúde de Terra Rica;
CONSIDERANDO que o documento se destina aos usuários, trabalhadores, gestores, prestadores da Rede de Atenção à Saúde e às instâncias de controle social;
CONSIDERANDO que a Carteira de Serviços reflete a capacidade instalada e a organização real dos serviços municipais, não substituindo protocolos clínicos, normas profissionais, atos regulamentares ou instrumentos próprios de regulação;

CONSIDERANDO a apreciação da Carteira de Serviços pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde na reunião realizada em 29 de outubro de 2026, conforme registrado na Ata nº 12/2026;
CONSIDERANDO a aprovação da Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde pelos conselheiros presentes;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovada a 1ª versão da Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde do Município de Terra Rica – PR, com vigência para o período de 2026 a 2027, conforme documento apreciado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A Carteira de Serviços aprovada integra o documento unificado denominado "Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde e Regulamento das Unidades Básicas de Saúde de Terra Rica".
Art. 2º A Carteira de Serviços constitui instrumento de organização, orientação e comunicação das ações, serviços e procedimentos ofertados pela Atenção Primária à Saúde municipal, devendo favorecer o conhecimento, o acesso, a transparência e o acompanhamento da oferta assistencial.
Art. 3º O documento destina-se aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, trabalhadores, gestores, prestadores da Rede de Atenção à Saúde e instâncias de controle social, devendo ser amplamente divulgado e disponibilizado em linguagem acessível.
Art. 4º A Carteira de Serviços deverá refletir a capacidade instalada e a organização efetiva dos serviços municipais, não substituindo protocolos clínicos, normas profissionais, atos regulamentares, fluxos assistenciais específicos ou instrumentos próprios de regulação.
Art. 5º A Comissão Técnica Municipal designada pelo Decreto nº 451/2026 ficará responsável pela revisão, atualização e acompanhamento da Carteira de Serviços, devendo as alterações substanciais ser submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde adotará as providências necessárias à publicação, divulgação e disponibilização da Carteira de Serviços nas Unidades Básicas de Saúde e nos canais oficiais do Município.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LAURA OLIVEIRA DE JESUS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a Resolução nº 29/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Terra Rica, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, da Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de maio de 2012, e da Lei Municipal nº 052/2026.

VANESSA PÉRICO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joao Vitor Pinto Rando
Código Identificador:C9B1CD6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA - RESOLUÇÃO Nº 30/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

SÚMULA: Aprova a inclusão de medicamentos na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME e determina sua correspondente atualização.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA RICA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, pela Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de maio de 2012, e pela Lei Municipal nº 052/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizada a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, em consonância com as necessidades assistenciais da população e com a organização da Assistência Farmacêutica Municipal;
CONSIDERANDO a proposta apresentada pela conselheira Natália Shibata Batistela, em nome da Comissão da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, para inclusão de novos medicamentos na relação municipal;
CONSIDERANDO que a Naltrexona 50 mg será disponibilizada exclusivamente para tratamento relacionado à dependência de álcool, conforme protocolo elaborado pela Farmácia Municipal e aprovado pela Comissão de Assistência Farmacêutica;
CONSIDERANDO que a prescrição da Venlafaxina 75 mg ficará restrita ao médico psiquiatra, conforme critérios definidos pela Assistência Farmacêutica Municipal;
CONSIDERANDO a proposta de inclusão da Sertralina 50 mg e do Escitalopram 10 mg no elenco municipal de medicamentos essenciais;
CONSIDERANDO que a incorporação dos medicamentos mencionados exige a correspondente atualização da REMUME;
CONSIDERANDO a apresentação, os esclarecimentos, a discussão e a aprovação da matéria pelo Conselho Municipal de Saúde na reunião realizada em 29 de outubro de 2026, conforme registrado na Ata nº 12/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovada a inclusão dos seguintes medicamentos na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME do Município de Terra Rica:
I – Naltrexona 50 mg;
II – Venlafaxina 75 mg;
III – Sertralina 50 mg;
IV – Escitalopram 10 mg.
Art. 2º A disponibilização e a dispensação da Naltrexona 50 mg serão destinadas exclusivamente ao tratamento relacionado à dependência de álcool e deverão observar integralmente o protocolo elaborado pela Farmácia Municipal e aprovado pela Comissão de Assistência Farmacêutica.
Art. 3º A dispensação da Venlafaxina 75 mg ficará condicionada à primeira prescrição emitida por médico psiquiatra e ao cumprimento dos critérios estabelecidos pela Assistência Farmacêutica Municipal.
Art. 4º A prescrição e a dispensação da Sertralina 50 mg e do Escitalopram 10 mg deverão observar a legislação vigente, os protocolos assistenciais, as normas profissionais e os critérios definidos pela Assistência Farmacêutica Municipal.
Art. 5º Fica determinada a atualização formal da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, com a inclusão dos medicamentos e das respectivas condições de prescrição, disponibilização e dispensação estabelecidas nesta Resolução.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Assistência Farmacêutica Municipal, adotará as providências necessárias à atualização, publicação e divulgação da REMUME, bem como ao planejamento da aquisição, ao controle de estoque e à dispensação dos medicamentos, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a regularidade dos procedimentos administrativos.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LAURA OLIVEIRA DE JESUS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a Resolução nº 30/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Terra Rica, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, da Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de maio de 2012, e da Lei Municipal nº 052/2026.
VANESSA PÉRICO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joao Vitor Pinto Rando
Código Identificador:2ECB944B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO - AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO - SAMAE DE TERRA RICA
Modalidade: PREGÃO 20
CNPJ: 738975890146
Valor: R$ 6.519,80
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20 /2026

O Samae de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Diretor Adriano Sergio Nunes, torna público o Processo de Pregão - Eletrônico 20/2026 O objeto dessa licitação consiste em Aquisição de materiais e conexões hidráulicas destinados à execução de interligações e adequações na rede de abastecimento de água do SAMAE. conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço Por item

OBJETO: Aquisição de materiais e conexões hidráulicas destinados à execução de interligações e adequações na rede de abastecimento de água do SAMAE.

PRORROGAÇÃO:A abertura do certame será prorrogada para às 09:00 (nove horas) do dia **23**/11/2026 (vinte e três dias de novembro de 2026).

O edital completo está disponível no site:https://www.samaetr.com.br ou https:/bllcompras.com/ via e-mail licitacao@samaetr.com.br ou poderão ser adquiridos na Av. James Patrick Clark, nº 233, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441-2441, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 05/11/2026

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor do Samae

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:AD9E6145

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA - PORTARIA N. 089/2026

Autoriza viagem e concede diárias a Servidora da Câmara Municipal, para a cidade de Curitiba - PR, no período 09 a 11 de novembro de 2026, e dá outras providências.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo requerente:
Art. 1º. Autorizar o pagamento de 02 (duas) Diárias ao servidor Ulisses Genguini, para viajar até a cidade Curitiba, Estado do Paraná, para participar do evento Jornada das Contratações Públicas - 2a. Edição - Etapa VII: Encerramento, que será realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos dias 10 e 11 de novembro de 2026.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terra Roxa/PR.,, 09 de Novembro de 2026
MILTON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:8F223840

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA - PORTARIA N. 090/2026

Autoriza viagem e concede diárias a Servidora da Câmara Municipal, para a cidade de Curitiba - PR, no período 09 a 11 de novembro de 2026, e dá outras providências.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo requerente:
Art. 1º. Autorizar o pagamento de 02 (duas) Diárias ao servidor Cleber Alves Schizate, para viajar até a cidade Curitiba, Estado do Paraná, para participar do evento Jornada das Contratações Públicas - 2a. Edição - Etapa VII: Encerramento, que será realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos dias 10 e 11 de novembro de 2026.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terra Roxa/PR, 09 de novembro de 2026
MILTON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:BF6CA4AC

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA - PORTARIA N. 091/2026

Autoriza viagem e concede diárias a Servidora da Câmara Municipal, para a cidade de Curitiba - PR, no período 09 a 11 de novembro de 2026, e dá outras providências.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo requerente:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 02 (duas) Diárias ao servidor Igor Soares de Souza, para viajar até a cidade Curitiba, Estado do Paraná, para participar do evento Jornada das Contratações Públicas - 2a. Edição - Etapa VII: Encerramento, que será realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos dias 10 e 11 de novembro de 2026.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terra Roxa, 09 de novembro de 2026
MILTON DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:06F9187D

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA - PORTARIA N. 88/2026

Autoriza viagem e concede diárias a Servidora da Câmara Municipal, para a cidade de Curitiba - PR, no período 09 a 11 de novembro de 2026, e dá outras providências.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo requerente,
Art. 1º. Autorizar o pagamento de 02 (duas) Diárias a servidora Caroline Aranão Passos Selinger, para viajar até a cidade Curitiba, Estado do Paraná, para participar do evento Jornada das Contratações Públicas - 2a. Edição - Etapa VII: Encerramento, que será realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos dias 10 e 11 de novembro de 2026.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terrra Roxa, PR, 09 de novembro de 2026
MILTON DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:D37E8BCF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 17695/2026

designação

PORTARIA Nº 17695/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor Eder Simoes, matrícula nº 141810-01, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, para responder interinamente pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, inclusive com poderes para assinar os documentos pertinentes à referida Pasta, no período de 09 a 18 de novembro de 2026, em substituição a Senhora Silvana Macarini de Souza, Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social, durante seu período de férias.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:BD052661

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - EDITAL DE CITAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Município de Terra Roxa-PR **CITA**, via do presente edital não sendo possível citá-lo pessoalmente, o senhor NSA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 64.274.847/0001-47, com último endereço sabido como Avenida Dr. Almiro Leal da Costa n. 130, Jardim das Oliveiras, CEP 08.122-260 – São Paulo - SP, para tomar ciência do Processo Administrativo movido em desfavor de sua empresa, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, 14.133 de abril de 2021 e Lei Municipal nº 1.776, de 22 de outubro de 2019, por possível "Descumprimento a obrigações contratuais do Processo Licitatório – PREGÃO ELETRONICO N° 34/2026, devendo comparecer na sede do Paço Municipal – Setor de Processo Administrativo, sito à Av. Presidente Costa e Silva nº 95, nesta cidade de Terra Roxa-PR, a fim de promover sua defesa, ***impreterivelmente no prazo de 5 (cinco) dias a partir da última publicação deste edital***, conforme os ditames da lei supracitada, sob pena de revelia.

JESSICA BISPO DOS SANTOS CAETANO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PAAR

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:E586BE3F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - LEI N° 2318/2026
LEI ORDINARIA Nº 2318/2026

EMENTA*: Altera o inciso II do § 1º do art. 12 da Lei nº 2.271, de 25 de março de 2026, que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA).*

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O inciso II do § 1º do art. 12 da Lei nº 2.271, de 25 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 12.
§ 1º
II - multa, que varia entre 1 (uma) e 200 (duzentas) UNITERRA, nos casos não compreendidos no inciso I;
..... " (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 09 de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE TERRA ROXA, 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:92323E25

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - LEI N° 2319/2026
LEI ORDINARIA Nº 2319/2026

EMENTA: Autoriza a desafetação e à venda de bens móveis, veículos leves e pesados, pertencentes ao patrimônio público do Município de Terra Roxa-PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação e posterior alienação dos bens de propriedade do Município de Terra Roxa-PR abaixo relacionados, através de Leilão Público comum, na forma do artigo 17, § 2º e 5º da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

LOTE 1 - 01 MITSUBISHI / PAJERO TR4 2.0 16V, combustível gasolina, cor preta, placa AOU-0463, RENAVAN N° 00920282660, ano e modelo de fabricação 2007/2007, plaqueta de identificação de Patrimônio Nº 8572. O veículo encontra-se com lataria amassada, pintura riscada, pneus bons, motor fundido e desmontado dentro do veiculo, podendo apresentar outras avarias falta de peças e componentes. Está com 190.974 km rodados. Valor mínimo para alienação: R$12.000,00 reais. (doze mil reais).
LOTE 2 - 01 FIAT/ DOBLO ATTRACTIVE 1.4 FIRE, combustível etanol/gasolina, cor branco, placas AYP-5C42, RENAVAN Nº 01015256411, ano e modelo de fabricação 2014/2014, plaqueta de identificação de Patrimônio Nº 8889. O veículo encontra-se com motor fundido, pneus regular, podendo apresentar outras avarias falta de peças e componentes, com aproximadamente 15.733 km rodados. Odometro foi trocado. Valor mínimo para alienação: R$ 12.500,00 reais. (Doze mil e quinhentos reais).
LOTE 3 - 01 FIAT/ STRADA FIRE Flex 1.4, combustível etanol/gasolina, cor branca, placa ARL-7I62, RENAVAN Nº 00151872848, ano e modelo de fabricação 2009/2009, plaqueta de identificação de Patrimônio Nº 4403. O veículo encontra-se com motor fundido, pneus regular. Podendo apresentar outras avarias falta de peças e componentes, com aproximadamente 291.933 km rodados. Valor mínimo para alienação: R$ 9.500,00 reais. (Nove mil e quinhentos reais).
LOTE 4 - 01 RENAULT/ MASTER 2.5 dci Furgão TB Curto Diesel, combustível diesel, cor branca, placa ASK-3A74, RENAVAN Nº 00200662350, ano e modelo de fabricação 2009/2010, plaqueta de identificação de Patrimônio Nº 17542. O veículo encontra-se com motor fundido, pneus ruins, podendo apresentar outras avarias falta de peças e componentes, com aproximadamente 107.107 km rodados. OBS: odômetro foi trocado. Valor mínimo para alienação: R$ 22.000,00 reais. (Vinte e Dois mil e reais).
LOTE 5 - 01 MERCEDES BENZ/ Sprinter 415, combustível DIESEL, cor prata, placa BCD-6G64,

RENAVAN Nº 01152581349, ano e modelo de fabricação 2018/2019, plaqueta de identificação de Patrimônio Nº 9198. O veículo encontra-se com motor fundido no interior do veiculo, pneus ruins, . Podendo apresentar outras avarias falta de peças e componentes, com aproximadamente 384.930 km rodados. Valor mínimo para alienação: R$ 60.000,00 reais. (Sessenta Mil reais).
LOTE 6- 01 RENAULT/ Master 2.3 EXTRA , combustível DIESEL, cor branca, placa SER-4D30, RENAVAN Nº 01364572729, ano e modelo de fabricação 2023/2024, plaqueta de identificação de Patrimônio Nº 14715. O veículo encontra-se com motor fundido e cambio desmontado, pneus ruins, vidro traseiro quebrado, podendo apresentar outras avarias falta de peças e componentes, podendo apresentar outras avarias falta de peças e componentes, com aproximadamente 73.148 km rodados. Valor mínimo para alienação: R$ 65.000,00 reais. (Setenta mil reais)

LOTE 7 –01 MERCEDES BENZ/ Sprinter 515 Furgão, combustível DIESEL, cor prata, placa BCK-5B47, RENAVAN Nº 01164092798, ano e modelo de fabricação 2018/2019, plaqueta de identificação de Patrimônio Nº 12022. O veículo encontra-se com motor fundido, pneus ruins, podendo apresentar outras avarias falta de peças e componentes, com aproximadamente 437.894 km rodados. Valor mínimo para alienação: R$ 60.500,00 reais. (Sessenta mil e quinhentos reais).
LOTE 8 –01 TRATOR NEW ROLLAND / TS 100, combustível DIESEL, cor azul ,nº serie TS10R200040, ano e modelo de fabricação 2006/2006, plaqueta de identificação de Patrimônio Nº 12022. O veículo encontra-se com motor fundido, pneus ruins, Com aproximadamente 437.894 km rodados, podendo apresentar outras avarias, falta de peças e componentes. Valor mínimo para alienação: R$ 40.000,00 reais. (Quarenta mil reais).

Art. 2° Os bens que serão levados a praça pública, foram devidamente avaliados pela COMISSÃO ESPECIAL PARA FINS DE AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS, nomeada pela
Portaria Nº 17331/2026, a qual exarou parecer discriminando o valor do lance mínimo a ser obedecido na realização do leilão.

Art. 3° Em caso da não arrematação de algum lote definido no artigo 1º desta lei fica o Executivo autorizado a realizar novo Leilão público dos bens não arrematados, na forma do artigo 6º, inciso XL da Lei 14.133/2021, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do primeiro leilão, com a possibilidade de desconto de até 20% (vinte por cento) sobre o valor definido como lance mínimo nesta lei.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 09 de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE TERRA ROXA, 09 DE NOVEMBRO DE 2026
Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:A55E5897

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - LEI N° 2320/2026

LEI ORDINARIA Nº 2320/2026

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.303/2026, QUE INSTITUI A COMUNICAÇÃO POR MEIO DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO (DT-E), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 2.303/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Domicílio Tributário Eletrônico (DT-e) para fins de comunicação eletrônica entre a Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Terra Roxa e o sujeito passivo, na condição de contribuinte, responsável ou substituto tributário dos tributos municipais, bem como o terceiro a quem o interessado tenha outorgado poderes para representá-lo, observadas a forma, as condições e os prazos previstos em regulamento, em consonância com o disposto no art. 43 da Lei Municipal nº 127, de 6 de dezembro de 1995 (Código Tributário Municipal)."

Art. 2º Ficam mantidos os demais dispositivos da Lei Municipal nº2303/2026, que não tenham sido expressamente alterados por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 09 de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE TERRA ROXA, 09 DE NOVEMBRO DE 2026
Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:A75EB5A0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - LEI N° 2321/2026

LEI ORDINARIA Nº 2321/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de cesta natalina aos servidores públicos da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, PROPÕE aos demais vereadores para análise e votação o seguinte PROJETO DE LEI LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica instituída a concessão anual de cesta natalina aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Terra Roxa, a ser entregue no mês de dezembro de cada ano, observadas as disposições desta Lei.

§ 1º Poderão receber a cesta natalina:

I – os servidores ocupantes de cargos efetivos;
II – os servidores ocupantes de cargos em comissão;
III – os servidores contratados por tempo determinado, enquanto vigente o respectivo vínculo.

§ 2º A concessão prevista nesta Lei ficará limitada aos servidores que estejam em efetivo exercício na Câmara Municipal na data estabelecida para a entrega.

§ 3º Não terão direito à cesta natalina os servidores aposentados, pensionistas, licenciados sem remuneração ou sem vínculo ativo com a Câmara Municipal na data da concessão.

Art. 2º A cesta natalina poderá ser concedida in natura ou mediante a entrega de bens destinados à composição de cesta de produtos, observados os padrões de mercado e o limite máximo de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por beneficiário, podendo ser atualizado anualmente, pela variação acumulado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

Parágrafo único. A Mesa Diretora definirá os produtos que integrarão a cesta natalina, observados o limite estabelecido no caput, a disponibilidade orçamentária e as normas aplicáveis às contratações públicas.

Art. 3º A concessão da cesta natalina:

I – não possui natureza remuneratória;
II – não se incorpora aos vencimentos, subsídios, proventos ou pensões;
III – não constitui base de cálculo para qualquer vantagem funcional;
IV – não gera direito adquirido à sua concessão em exercícios posteriores; e
V – não será convertida em pecúnia.

Art. 4º A concessão da cesta natalina fica condicionada:

I – à existência de dotação orçamentária específica ou suficiente;
II – à disponibilidade financeira da Câmara Municipal;
III – à observância dos limites e condições previstos na legislação orçamentária e fiscal; e

IV – à demonstração do interesse público e da compatibilidade da despesa com as exigências do serviço público.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessário, observados os limites legais.

Art. 6º A Mesa Diretora poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto:

I – à forma de aquisição e entrega da cesta natalina;
II – à definição dos produtos que a comporão;
III – aos procedimentos de controle dos beneficiários; e
IV – à comprovação da entrega.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 09 de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE TERRA ROXA, 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:A07783E6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - PORTARIA N° 17694/2026

PORTARIA n°.17694/2026
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 30 e 32, c/c art.15, § 1º, I, "a" da LC nº. 1922/2021.
DETERMINA:
Art. 1° – Retificar a Portaria nº 14.626/2022, que concedeu pensão por morte à senhora Elza Rodrigues da Silva Gomes, cônjuge do ex-servidor Sebastião Gomes (falecido em 08/03/2022), para fixar os proventos mensais, com efeitos retroativos a 08 de março de 2022, nos termos dos arts. 30, 32 e 15, § 1º, I, "a" da LC nº 1.922/2021, conforme discriminado:
•
Art. 2° – A revisão do benefício observará as regras da legislação específica.
Art. 3° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.
Terra Roxa – PR, 9 de novembro de 2026.
Ivan Reis da Silva
Prefeito Municipal

- Base de cálculo: R$ 2.069,41 (dois mil, sessenta e nove reais e quarenta e um centavos);
- Cota familiar (50%): R$ 1.034,71 (um mil, trinta e quatro reais e setenta e um centavos);
- Cota por dependente (10%): R$ 206,94 (duzentos e seis reais e noventa e quatro centavos);
- Valor mensal da pensão: R$ 1.241,65 (um mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

TERRA ROXA - PR, 09/11/2026
IVAN REIS DA SILVA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:05CC016A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - PORTARIA N° 17696/2026

PORTARIA Nº 17696/2026

DESIGNA RESPONSÁVEIS PELO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA ROXA – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento sistemático da execução das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde, aprovado pela Resolução nº 08/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR, referente ao quadriênio de 2026 a 2029, como instrumento de planejamento estratégico da gestão do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que o monitoramento e a avaliação das ações e resultados da política municipal de saúde constituem instrumentos essenciais para o aprimoramento da gestão, a transparência das informações e a efetividade das políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO, ainda, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.080/1990 e na Lei Complementar nº 141/2012, que tratam do planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das ações de saúde no âmbito do SUS;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelo monitoramento e avaliação da execução das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde de Terra Roxa – PR, referente ao quadriênio iniciado em 2026:

I – **Nayra Stelger da Silva** – Agente Administrativo;
II – Natália Vieira Silva Kalaf – Recepcionista;
III – **Jeferson Zanovelli Nalevaiko** – Responsável Técnico, Clinico e de Serviço em Ambientes Médicos no PAM
IV – Franciele Gonzales Lopes Tanaka – Coordenação Atenção Básica Secretaria Municipal de Saúde;
V –Renato de Oliveira Pereira – Medico Veterinário;
VI – Gefferson Scriptori Andriano – Diretor do Departamento de Endemias;
VII – Maiara Pereira dos Santos – Diretor do Departamento de Saúde;
VIII – Débora Luzetti Gomes – Farmacêutico;

Art. 2º Compete aos responsáveis designados:

I – acompanhar a execução física e financeira das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;
II – avaliar periodicamente o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos;
III – elaborar relatórios semestrais de monitoramento e avaliação, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde;
IV – propor medidas de aprimoramento da gestão, correção de desvios e readequação de metas, quando necessário;
V – promover a integração entre os setores técnicos da Secretaria Municipal de Saúde e os órgãos de controle social, visando ao fortalecimento do planejamento e da transparência na gestão;
VI – subsidiar a elaboração dos Relatórios Anuais de Gestão – RAG, com base nas informações consolidadas durante o processo de monitoramento.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde prestará o suporte técnico e administrativo necessário ao cumprimento das atividades descritas nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa – PR, em 09 de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal de Terra Roxa – PR

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:DE103D3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL - EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2026

Processo Administrativo nº 30/2026 – Dispensa nº 23/2026
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.

CONTRATADA: LIGGA SERVIÇOS EM TELECOM S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 65.649.511/0001-84**,** com endereço na Av. Vicente Machado, nº 1001, andar, Batel, Curitiba, Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações e tecnologia da informação, compreendendo a prestação de serviços de internet via fibra óptica com tráfego de voz VOIP (Tronco SIP) e o fornecimento de solução de PABX com telefones IP em regime de comodato, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; 3.3.90.40.97.00 – Despesas de Teleprocessamento.
VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme sua cláusula terceira e nos termos do artigo 107 da Lei n. 14.133/2021.
FORO: Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul PR, 09 de novembro de 2026.

Juliano dos Santos
Presidente

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:8EE3EA1A

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL - EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2026
Processo: Processo Administrativo nº 30/2026
Modalidade: Processo de dispensa de licitação pelo valor nº 23/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações e tecnologia da informação, compreendendo a prestação de serviços de internet via fibra óptica com tráfego de voz VOIP (Tronco SIP) e o fornecimento de solução de PABX com telefones IP em regime de comodato, pelo período de 12 (doze) meses.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
Contratada: SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA
CNPJ: 05.257.922/0001-00
Valor: R$ 1.872,48 (um mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2026

Processo Administrativo nº 30/2026 – Dispensa nº 23/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.

CONTRATADA: SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.257.922/0001-00, com endereço na Rua José Verissimo, nº 476, andar térreo, Bairro Boa Vista, Ponta Grossa, Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações e tecnologia da informação, compreendendo a prestação de serviços de internet via fibra óptica com tráfego de voz VOIP (Tronco SIP) e o fornecimento de solução de PABX com telefones IP em regime de comodato, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.872,48 (um mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; 3.3.90.40.97.00 – Despesas de Teleprocessamento.
VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme sua cláusula terceira e nos termos do artigo 107 da Lei n. 14.133/2021.
FORO: Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul PR, 09 de novembro de 2026.

Juliano dos Santos
Presidente

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:1C0F1B66

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL - EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2026

Processo Administrativo nº 24/2026 – Pregão Eletrônico nº 01/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.

CONTRATADA: RJS CONSULTORIA, SERVIÇOS & CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **54.974.103/0001-81,** com endereço na Rua Vereador Nelson Pauli, nº 24, Bairro Jardim Por do Sol, Três Barras do Paraná, Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante alocação de postos de trabalho, sem fornecimento de materiais de limpeza pela contratada, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 100.800,00 (Cem mil e oitocentos reais) anual, sendo R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais) mensais.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.37.00.00 – Locação de mão de Obra; 3.3.90.37.02.00 – Limpeza e Conservação; 3.3.90.37.02.99 – Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração.
VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme sua cláusula terceira e nos termos do artigo 107 da Lei n. 14.133/2021.
FORO: Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul PR, 09 de novembro de 2026.

Juliano dos Santos
Presidente

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:96B64F69

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 6426, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026
Revoga o Decreto Municipal nº 5418/2026, de 07 de janeiro de 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 5418, de 07 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 08 de janeiro de 2025, na Edição 3189, Códifo Identificador BAB971DD.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2026.

José Altair Moreira
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:BFD13795

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 6427, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

*Exonera **ELIANE PALKOWSKI** do cargo em comissão de Diretor da Atenção Primária*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada **ELIANE PALKOWSKI**, portadora da cédula de identidade civil com R.G. nº 8.661.238-0/SSP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Atenção Primária, símbolo DR, nomeada por meio do Decreto nº 6053, de 04 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2026.

José Altair Moreira
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:7216F95D

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 6428, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

*Nomeia **ELIANE PALKOWSKI** como Secretária Municipal de Saúde Interina*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 802, de 16 de dezembro de 2021,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **ELIANE PALKOWSKI**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 8.661.238-0/SSP/PR, como Secretária Municipal de Saúde Interina, símbolo SC.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2026.

José Altair Moreira
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:7B631A82

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 1119 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Denomina via pública rural localizada na comunidade do Matulão como Estrada Sebastião Rodrigues de Lima, no Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, por iniciativa do vereador Jelson Adriano Klakoski, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficializada e denominada Estrada Sebastião Rodrigues de Lima, a via pública rural com início na Estrada Fermino Siqueira, na localidade do Matulão, neste Município, estendendo-se em conformidade com o Parecer Técnico nº 098/2026 – ENG do Setor de Engenharia Municipal.

Parágrafo único. Para fins de referência técnica e delimitação, a via rural compreende o trecho delimitado pelas seguintes coordenadas geográficas:
I - Ponto Inicial: Estrada Fermino Siqueira – Latitude 25°51'53.26"S e Longitude 49°1'31.29"O;
II - Ponto Final: Latitude 25°51'58.81"S e Longitude 49°1'17.71"O.

Art. 2º As áreas de domínio correspondentes à extensão da Estrada ora delimitada incorporam-se à municipalidade para todos os fins legais e de infraestrutura urbana/rural.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2026
JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:4A5AD150

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 1120 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Denomina Estrada Caio Osmario Camargo a via pública rural situada na localidade do São João, neste Município.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, por iniciativa do vereador Juliano dos Santos, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada Estrada Caio Osmario Camargo a via pública rural localizada na comunidade do São João, neste Município, tendo seu início na Estrada Salvador Lacerda de Lima.

§1º Para fins de referência técnica e delimitação, a via possui início nas coordenadas geográficas Latitude 25°58'38.08"S e Longitude 49°14'16.80"O, e encerramento nas coordenadas Latitude 25°58'48.72"S e Longitude 49°14'10.28"O.

§2º A via ora denominada caracteriza-se como estrada rural terciária, atendendo aos parâmetros mínimos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 5782/2025.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2026
JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:7629DA10

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 447, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Autoriza a abertura e designa Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Designar Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026:

Presidente:
Bruno Renan Cruz da Rocha, Auxiliar Administrativo, portador da cédula de identidade civil com R.G. n° 13.296.810-1/SSP/PR.
Membros:
Rafaela Padilha de Paula, Analista de Recursos Humanos, portadora da carteira de identidade C.I.N. n° 055.***.***-85/SSP/PR.
Thiago Lourenço Ramos, Educador Social, portador da cédula de identidade civil com R.G. n° 9.930.040-0/SSP/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2026.

José Altair Moreira
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:23F04CD2

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 448, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 704/2026 da Secretaria Municipal de Educação, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e art. 122 inciso V do Estatuto dos Servidores Municipais
RESOLVE
Art. 1° Determinar a instauração de Processo Sindicância e Inquérito Administrativo sob nº 11/2026, para averiguar fatos elencados em denúncia.
Art. 2º. Delegar à Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pelos Decretos nº 6094 de 26 de fevereiro de 2026 e nº 6131 de 20 de março de 2026, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório final que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo.
Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório final. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, conforme disposto no §1 do artigo 144, da Lei 50/2005 – Estatuto dos Servidores.
Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2026.

José Altair Moreira
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:A60421FB

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 449, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o pedido da Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pelos Decretos nº 6094 de 26 de fevereiro de 2026 e nº 6131 de 20 de março de 2026, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE :

Art. 1° Determinar o afastamento de servidor pelo prazo de 30 (trinta) dias como medida cautelar a fim de não haver interferência na apuração dos fatos constantes no Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 11/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2026.
JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:89CAD8D1

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 450, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera e retifica a Portaria Municipal nº 434, de 21 de outubro de 2026, homologa o Despacho de Decisão em Juízo de Reconsideração proferido no Recurso Administrativo do Processo Administrativo Sancionador nº 05/2026 (Protocolo nº 4855/2026) e converte as sanções aplicadas à empresa ELLOLIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. na penalidade de Advertência, mediante compromisso de entrega integral de materiais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:
CONSIDERANDO a interposição tempestiva de Recurso Administrativo com proposta de composição pela empresa ELLOLIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. (CNPJ nº 49.547.438/0001-83) no âmbito do Processo Administrativo Sancionador (PAS) nº 05/2026 (Protocolo nº 4855/2026), vinculado à Ata de Registro de Preços nº 88/2025 (Pregão Eletrônico nº 09/2025);
CONSIDERANDO o Despacho de Decisão em Juízo de Reconsideração exarado por este Chefe do Poder Executivo em 09 de novembro de 2026, fundamentado nos arts. 5º, 151, 155, I, 156, I e § 2º, e 166, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 20 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB);
CONSIDERANDO o interesse público primário na imediata recomposição dos estoques de materiais de higiene e limpeza indispensáveis ao funcionamento ininterrupto das unidades municipais de acolhimento institucional (Casa dos Idosos e Casa das Crianças);

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Despacho de Decisão em Juízo de Reconsideração proferido em 09 de novembro de 2026 nos autos do Processo Administrativo Sancionador nº 05/2026 (Protocolo nº 4855/2026), dando parcial provimento ao Recurso Administrativo interposto pela empresa **ELLOLIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.547.438/0001-83.
Art. 2º Alterar o art. 2º da Portaria Municipal nº 434, de 21 de outubro de 2026 (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 22/10/2026, Edição nº 3642), **revogando** as sanções de multa pecuniária no valor de R$ 7.905,25 (sete mil, novecentos e cinco reais e vinte e cinco centavos) e de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos, **convertendo-as** na penalidade administrativa de **ADVERTÊNCIA**, com fundamento no art. 156, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 3º A conversão definitiva da penalidade de que trata o art. 2º fica condicionada ao fiel e integral cumprimento da proposta de composição homologada, obrigando-se a empresa contratada a efetuar a **entrega integral de todos os itens pendentes** referentes aos Empenhos nº 3282/2026 e nº 3288/2026, na vigência da Ata de Registro de Preços nº 88/2025, pelos preços registrados, no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** contados da intimação formal.
Art. 4º O descumprimento total ou parcial do prazo, das quantidades ou das especificações pactuadas implicará a revogação automática dos

benefícios concedidos por esta Portaria e o imediato restabelecimento das sanções previstas na Portaria Municipal nº 434/2026, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.
Art. 5º Determinar aos setores competentes o sobrestamento de inscrições em Dívida Ativa, bem como a suspensão ou retificação de registros restritivos no Cadastro de Fornecedores do Município, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP/CEIS), até o atesto final do cumprimento da obrigação pelos Fiscais de Contrato.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2026.
JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:40CE7BA0

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 451, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar pelo período de mais 30 (trinta) dias o processo de Sindicância e Inquérito Administrativo nº 09/2026 instaurado por meio da Portaria nº 396/2026 de 10 de setembro de 2026, conforme previsto no art. 135, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 50/2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2026.

José Altair Moreira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:8BB66823

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2026
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2026

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, e em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021 CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 45/2026. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREG-E Nº 91400/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2025, GERENCIADA PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP, CUJO OBJETO CONTEMPLA A AQUISIÇÃO DE PISO MODULAR INDOOR COM MANTA PEBD 3,00 MM, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.**

Contratado:
CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA – CNPJ: 05.725.151/0001-20.
Valor: R$ 223.200,00 (duzentos e vinte e três mil reais e duzentos reais).

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 45/2026.

Dotação Orçamentária:
15 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
001 Diretoria de Esporte
27.812.0004.2037 Diretoria de Esporte, Lazer e Juventude
6531 (0860) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 09 de novembro de 2026.

Jose Altair Moreira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:762F2A48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2026
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2026

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, e em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021 CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 46/2026. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CREDENCIAMENTO DE ATLETAS AMADORES QUE REPRESENTEM O MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL – PR EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS DE NÍVEL REGIONAL, INTERMUNICIPAL, ESTADUAL, NACIONAL OU INTERNACIONAL, PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS RELACIONADAS À HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, INSCRIÇÕES EM EVENTOS ESPORTIVOS/COMPETIÇÕES, MEDICAMENTOS, PASSAGENS OU COMBUSTÍVEL, CONFORME PREVISTO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 782/2021, 1054/2025 E 1060/2025, CREDENCIADO: VANDERLI LOPES, EVENTO: JOGOS ESCOLARES BRASILEIRO/ PARALIMPIADAS ESCOLARES.**

Credenciado:
VANDERLI LOPES – CPF: 129.780.349-39
Valor: R$ 858,24 (oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 46/2026.

Dotação Orçamentária:
15 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
001 Diretoria de Esporte
27.812.0004.2037 Diretoria de Esporte, Lazer e Juventude
6510 (0000) 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 09 de novembro de 2026.

Jose Altair Moreira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:B0612327

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2026

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, e em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021 CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 47/2026. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CREDENCIAMENTO DE ATLETAS AMADORES QUE REPRESENTEM O MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL – PR EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS DE NÍVEL REGIONAL, INTERMUNICIPAL, ESTADUAL, NACIONAL OU INTERNACIONAL, PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS RELACIONADAS À HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, INSCRIÇÕES EM EVENTOS ESPORTIVOS/COMPETIÇÕES, MEDICAMENTOS, PASSAGENS OU COMBUSTÍVEL, CONFORME PREVISTO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 782/2021, 1054/2025 E 1060/2025, CREDENCIADO: SESINANDA MACHADO FAGUNDES, EVENTO: JOGOS ESCOLARES BRASILEIRO/ PARALIMPIADAS ESCOLARES.**

Credenciado:
SESINANDA MACHADO FAGUNDES – CPF: 072.532.939-40
Valor: R$ 858,24 (oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 47/2026.

Dotação Orçamentária:
15 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
001 Diretoria de Esporte
27.812.0004.2037 Diretoria de Esporte, Lazer e Juventude
6510 (0000) 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 09 de novembro de 2026.

Jose Altair Moreira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:386CC63C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 284/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS DESTINADOS À AMPLIAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DO ACERVO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 55/2026.
VALOR: R$ 14.436,00 (Quatorze mil e quatrocentos e trinta e seis reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Debora Cristina Gandolfi Grahl
Código Identificador:BFC0BFA5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 26/2026

Processo Administrativo nº 087/2026
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2025, do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense — CISMEL-NCP, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2025, referente aos itens 12, 33, 39, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 79 e 80, para locação de elementos decorativos e aquisição de materiais de iluminação destinados ao Natal de 2026 do Município de Três Barras do Paraná, conforme especificações e condições estabelecidas no edital, na referida ata e em seu 1º Termo Aditivo.
Fornecedor: ATIVA LUZES E DECORAÇÃO, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE DECORAÇÃO LTDA. — CNPJ nº 17.063.632/0001-05.
Valor Total: R$ 249.558,05 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos).
Fundamentação Legal: Artigo 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data do Termo: 03 de novembro de 2026.
Autoridade Responsável: GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:ACC72A1E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 26/2026
O Município de Três Barras do Paraná, CNPJ nº 78.121.936/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal, **Gerso Francisco Gusso**, com fundamento no **artigo 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, **RATIFICA** o procedimento de adesão à ata de registro de preços, na condição de órgão não participante.
O objeto consiste na adesão à **Ata de Registro de Preços nº 004/2025**, do **Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense — CISMEL-NCP**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2025, para locação de elementos decorativos e aquisição de materiais de iluminação destinados ao Natal de 2026 do Município, abrangendo os itens **12, 33, 39, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 79 e 80**.
A decisão considera a justificativa da necessidade, a pesquisa de preços, a autorização do órgão gerenciador e a anuência da fornecedora constantes dos autos.
Fica **AUTORIZADA** a contratação da empresa **ATIVA LUZES E DECORAÇÃO, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE DECORAÇÃO LTDA.**, **CNPJ nº 17.063.632/0001-05**, pelo valor total de **R$ 249.558,05 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos)**, observados os requisitos legais, a vigência da

ata e as condições do edital de origem, do 1º Termo Aditivo e dos demais documentos do processo.
Três Barras do Paraná – PR, 03 de novembro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:55AACC4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2026

Contrato Administrativo nº 184/2026 – Pregão Eletrônico Nº 112/2026– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada: GEMEOS NEGOCIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.661.978/0001-16, com sede localizada na Linha Três Baliza, s/n, Bairro Zona Rural, Nova Esperança do Sudoeste/PR, CEP 85.635-000, neste ato representada por Rone Carlos Bonetti, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 043.304.459-48 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE OPERADORES ECOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE TURVO/PR – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 10/11/2026 a 09/11/2027 - **Valor global:** R$ 349.356,00 (trezentos e quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e seis reais) – **Gestor**: Noeli Maria Bastos Seguro - **Fiscal:** Patricia Gasparetto Zin – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:58E2271F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2025

Quinto Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 180/2025 – Pregão Eletronico Nº 119/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada: GENTE SEGURADORA SA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 450, no Município de Porto Alegre/RS, CEP 90.020-060, neste ato representada por Johnatan Marini da Silva, portador da cédula de identidade Nº 10.333.044-0 – SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 085.023.569-33 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS VEICULARES, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), PARA ASSEGURAR A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS - COMPOSTA POR AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E DEMAIS VEÍCULOS UTILIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - COM COBERTURA TOTAL (CASCO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, COLISÃO E RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INCLUINDO VEÍCULOS QUE VENHAM A SER INCORPORADOS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL - **Valor do aditivo:** Fica aditivado o valor de R$ 181.571,89 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos) – **Prazo de Vigência:** Fica prorrogado por 10 (dez) meses o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 180/2025, de forma que se inicia em **11 de novembro de 2026** e se encerra em **10 de setembro de 2027** – **Gestor:** Sebastião Almir Barbosa – **Fiscal:** Gean Pereira Carriel - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:DAC11E02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 102/2024

Terceiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 153/2024 – Pregão Eletrônico N° 102/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada: TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 78.546.306/0001-35, com sede localizada na Av Manoel Ribas, Nº 3715, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.055-010, neste ato representada por Elizabeth Ferreira Thomaz, portador da cédula de identidade Nº 847.358-7 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 192.404.499-49 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ABASTECIMENTO E LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURVO/PR – **Prazo de Vigência:** Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 153/2024, de forma que se inicia em **03 de dezembro de 2026** e se encerra em **02 de dezembro de 2027** - **Valor do Aditivo:** Fica aditivado o valor de R$ 12.346,71 (doze mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos – **Gestor:** Anselmo Roque Miranda – **Fiscal:** Juliane da Cruz - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:DF6F7345

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 12/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 83/2026

Termo de Fomento n° 12/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 83/2026 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Beneficiada: ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE DE TURVO/PR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPF/MF sob o n.º 00.554.940/0001-22, com sede na Rua Dr João Ferreira Neves, n.° 450, município de Turvo/PR , neste ato representado por seu presidente Sr. Roberto Fiuza Matias, portador do CPF n.º 028.004.329-50 - **Objeto:** A partir da elaboração de um Termo de Fomento com o Município de Turvo, pleiteia-se a aplicação integrada dos recursos provenientes das duas Emendas Impositivas destinadas à Associação Cristã Beneficente de Turvo/PR visando ao fortalecimento da estrutura física e operacional da entidade, mediante aquisição de equipamentos permanentes e realização de melhorias necessárias ao adequado funcionamento de suas atividades, proporcionando melhores condições de atendimento, segurança, conforto e continuidade dos serviços prestados à população – **Prazo de Vigência:** O presente TERMO DE FOMENTO terá vigência de 12 (doze) meses sendo do dia 30/12/2026 até 31/12/2027 - **Valor global:** R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) – **Gestor:** Anselmo Roque Miranda – **Fiscal**: Maria Eduarda Portela Corrêa - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:CCCB3884

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026– PMU
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026– PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2026/07/448
11578-26-UMU-PLFD
PARA AMPLA CONCORRÊNCIA COM ITEM(S)/LOTE(S) EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA.

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: A presente contratação será destinada para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutis e granjeiros) enviados pela Secretaria Municipal de Educação, através da Divisão de Alimentação Escolar, às escolas municipais e centros municipais de educação infantil para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino no ano de 2027, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 26/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA: às 09:00 horas do dia 26/11/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 1.644.476,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://bllcompras.com.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717; no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br/); e na plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 09 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

LETÍCIA LABIAK PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação

CLEBER BONFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriela Viana Cardozo
Código Identificador:D6BC24E3

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026 – PMU
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 7830-26-UMU-LIC
PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de rações para cães e gatos, destinadas ao atendimento das necessidades da Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama – SAAU, vinculada às ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 27/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA: às 09:00 horas do dia 27/11/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 436.236,00 (quatrocentos e trinta e seis mil duzentos e trinta e seis reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://bllcompras.com.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (https://bllcompras.com).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 09/11/2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

NELSON BIGESCHI JUNIOR
Secretário Municipal Designado de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-estar Animal

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriela Viana Cardozo
Código Identificador:A7DB5F18

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 2º CICLO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB SELEÇÃO DE PROJETOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 2º CICLO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB SELEÇÃO DE PROJETOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO
O Município de Umuarama, por meio da Fundação Cultural de Umuarama, no uso de suas atribuições legais e conforme edital de chamamento público do 2º Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, publicado no Diário Oficial dos Municípios do

Paraná nº 3619, torna público o Resultado da Avaliação de Mérito das inscrições.
A lista completa contendo a pontuação das inscrições classificadas e desclassificadas encontra-se disponível na íntegra através do link:
https://umuarama.pr.gov.br/files/ArquivoDiversos/arquivo/1794244063.pdf.
Serão aceitos recursos referentes ao mérito protocolados pelo e-mail umuaramapnab@gmail.com, no período de 11 de novembro a 13 de novembro de 2026. Os respectivos pareceres da avaliação de mérito poderão ser solicitados via e-mail.
A previsão de publicação do Resultado Final é dia 20 de novembro de 2026.

RODRIGO FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal da Fundação Cultural

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:6C126FC1

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - FPMU - DECRETO 052/2026
DECRETO Nº 052/2026

Concede "**Pensão Vitalícia**" a beneficiária do servidor inativo **APARECIDO ALVES DA SILVA.**

A Administradora do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

D E C R E T A :

Art.1º Fica concedida a partir de 16 de outubro de 2026, **"Pensão Vitalícia"** a Sr.ª **APARECIDA FRANCISCO DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº. 015.984.289-18, beneficiária do servidor inativo **APARECIDO ALVES DA SILVA,** matrícula nº 820248, nos termos do Processo nº. 107/2026, conforme estabelecem os Artigos conforme estabelece os Artigos 216, 217 §1º e 218, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº. 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama), c/c com Artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal.

Art. 2º Perceberá a beneficiária acima referida a título de ''Pensão Vitalícia'', a cota de 100% (cem por cento) dos proventos, no valor de R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais) mensais e R$ 19.452,00 (Dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:B49D81D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO - TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
TERMO DERESCISÃOCONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 432/2022, CELEBRADO ENTRE A EMPRESAJ.S.SILVAESTOFADOS-MEEOMUNICÍPIODE UMUARAMA - PR.

Por este instrumento administrativo de rescisão amigável, o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, nº. 3717, Centro Cívico, CEP: 87.501-130, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO FERNANDOSCANAVACA**, brasileiro, casado, empresário/agente político, inscrito no CPF sob nº 169.395.309-91, portador da Cédula de Identidade n° 14.891.472-9 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado **CONCEDENTE**, e, de outro lado a empresa **J.S.SILVAESTOFADOS ME**, pessoa jurídica de direito privado ,inscrita no CNPJ sobnº11.540.968/0001-27,estabelecidana Rua Industrial ,nº 1087,Parque Industria lI ,CEP 87.507-010, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada por sua sócia proprietária a Sra. **JEANICE DE SOUZA SILVA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 15.670.908 SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 016.871.549-02, residente e domiciliada na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, resolvem, de comum acordo, na forma da Lei nº 8.666/1993, e em parâmetro com as normas do direito comum, no que forem aplicáveis, firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** ao Contrato N°. 432/2022 , firmado entre as partes em 04 de novembro de 2022 , Processo de Concorrência Pública n º 012/2022 PMU, homologado pela Portaria nº 3.046/2022, em 25 de outubro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 26 de outubro de 2022 , edição nº. 12.563 , que integram o presente Termo, na Lei nº. 8.666/93 , Lei Municipal nº 4.208/2017 , e Decreto Municipal nº 139/2018 e Lei Municipal nº 4.547 de 01 de julho de 2022 , bem como demais alterações posteriores.

CLÁUSULAPRIMEIRA-DOOBJETO:
Concessão de direito real de uso, a título gratuito, com doação futura do imóvel Lote Urbano: Lote ÁREA INSTITUCIONAL, localizada no Loteamento fechado denominado GREVILHA EMPRESARIAL, situado nesta cidade de Umuarama/PR., com área de 8.684,76m², devidamente matriculado sob o n° 56.393, no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Umuarama/PR., de propriedade do Município, ora concedente, livre de qualquer ônus, nos termos das demais cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULASEGUNDA- DASRAZÕES:
O presente termo de rescisão amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica a pedido da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Umuarama, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULATERCEIRA-DAFUNDAMENTAÇÃOLEGAL:
A presenter escisão contratual é formalizada de modo amigável,nos termos do art.79,Inciso II, da Lei de Licitações (8.666/93).

CLÁUSULAQUARTA-DASDISPOSIÇÕESGERAIS:
As partes dão entre si quitação mútua à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do Contrato Original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das Cláusulas que o integram.
Parágrafo Primeiro: As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presenterescisãocontratual,em todasasesferasdedireito. Ainda,concordam que,apartir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, inclusive de ordem financeira.
Parágrafo Segundo: Apresente rescisão não acarretará prejuízo sao ente público.

CLÁUSULAQUINTA-DOFORO:
Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, é competente o Foro da Comarca de Umuarama-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Subscreve o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) Testemunhas que também assinam.

Umuarama, 20de outubro de 2026.

ANTONIOFERNANDOSCANAVACA
Prefeito Municipal Município de Umuarama Concedente

JEANICEDE SOUZASILVA
S. Silva Estofados -ME Concessionária

TESTEMUNHAS:

RAFAEL MAGAN CAVALARI, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.727.454-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 089.858.319-50, Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

BIANCA REGINA TEMÓTEO FERNANDES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.188.610-3SSP/PR, inscrita no CPF sob nº057.481.509-05,Assessora Especial, lotada na Secretaria Municipal de Aceleração Econômica.

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:E730AD1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA 1.403/2026
PORTARIA Nº 1.403/2026

Concede licença maternidade a servidora **LOHANA CAROLINE MORAES LUCHETTI FERNANDES**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a servidora **LOHANA CAROLINE MORAES LUCHETTI FERNANDES**, matricula 1082423, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.021.897-9 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 104.604.339-03 nomeada em 01 de abril de 2025, para exercer a função de emprego público de Professor 20 HRS, pelo Regime Administrativo Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 03 de novembro de 2026 à 02 de março de 2027, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:5488E759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA 1.404/2026
PORTARIA Nº 1.404/2026

Transferir a servidora **LUCEIA GONZAGA DA SILVA TEROLTI.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir a servidora **LUCEIA GONZAGA DA SILVA TEROLTI,** portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.120.494-6-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 884.697.359-34, nomeada em 03 de março de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, com ônus para a mesma, a contar de 01 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:65DC0AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA 1.405/2026
PORTARIA Nº 1.405/2026

Transferir a servidora **FERNANDA DE LIMA SANTOS BRAGA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir a servidora **FERNANDA DE LIMA SANTOS BRAGA,** portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.172.440-9-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 021.448.609-55, nomeada em 12 de agosto de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para a mesma, a contar de 01 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:A6F9240D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA 1406/2026
PORTARIA Nº 1.406/2026

Transferir a **servidora ADRIANA MIDORI GONÇALVES USHIJIMA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir a servidora **ADRIANA MIDORI GONÇALVES USHIJIMA,** portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.169.943-0-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 884.753.959-53, nomeada em 01 de agosto de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACESF, com ônus para a mesma, a contar de 01 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:FE46DCF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA 1410/2026

PORTARIA Nº 1.410/2026

Exonera a pedido **DORILENE LIMA DA MATA FERREIRA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar a pedido **DORILENE LIMA DA MATA FERREIRA,** portador (a) da Cédula de Identidade nº 14.412.806-0 SESP, inscrito (a) no CPF nº 03446673164, nomeado (a) em 25 de Maio de 2026 , ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial - CC-6, lotado (a) na Administracao de Cemitérios e Serv. Funerários - ACESF, a partir de 02/11/2026, ficando revogada a portaria nº 679/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:CC93CC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA 1411/2026

PORTARIA Nº 1.411/2026

Exonera a pedido **JOSE ANSELMO SABINO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar a pedido **JOSE ANSELMO SABINO,** portador (a) da Cédula de Identidade nº 27.546.480-5 SESP, inscrito (a) no CPF nº 66896029900, nomeado (a) em 09 de Janeiro de 2025 , ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial - CC-6, lotado (a) na SEC. MUN. COMUNICAÇÃO SOCIAL, a partir de 06/11/2026, ficando revogada a portaria nº 117/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:FE96DA16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA 1412/2026

PORTARIA Nº 1.412/2026

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **ANDREIA DAIANE CORREIA CUNHA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora **ANDREIA DAIANE CORREIA CUNHA,** portadora da Cédula da Identidade RG nº 16.290.099-SSP-MG, inscrita no CPF n.º 081.728.636-59, nomeada em 09 de novembro de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Agente Comunitária de Saúde, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2020/2025, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 10.563/2026, com fruição no período de 04 de novembro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:CCA17D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA 1417/2026

PORTARIA Nº 1.417/2026

Prorroga prazo de validade da Portaria nº 1.485/2025, que Constituiu Comissão Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Ofício nº 04/2026, da Presidente de Comissão,
CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 1.280/2026, emitido em 15 de outubro de 2026,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica prorrogado o prazo da Portaria nº 1.485, de 22 de maio de 2025, que Constituiu Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a conduta do servidor **ADRIANO CESAR DOS SANTOS**, nomeado em 09/07/2018, para ocupar o cargo público de Técnico de Enfermagem, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e aplicar eventual penalidade, com fundamento nos artigos 128, 129, 143 e 157 e seguintes da Lei Complementar nº 18/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:97D71AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 1.414/2026

PORTARIA Nº 1.414/2026

TRANSFERIR o servidor RODRIGO PACHECO DE FARIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir o servidor **RODRIGO PACHECO DE FARIA,** portador da Cédula de Identidade RG. n.° 9.586.085-0-SSP-PR, inscrito no CPF sob n.° 048.575.519-00, nomeado em 02 de julho de 2024, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo Regime Estatutário, lotado na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACESF, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, com ônus para a mesma, a contar de 09 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:929B2576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA RESOLUÇÃO Nº 22, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 22, de 06 de novembro de 2026

Súmula: *Aprova a prestação de contas final do repasse financeiro referente ao Incentivo Paraná Viaja Mais 60, ano de 2025, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Municipal n° 4.669 de 31 de maio de 2023, e Regimento Interno, conforme deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2026, na Secretaria Executiva dos Conselhos;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.730, de 27 de julho de 2011, que institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 024/2023 – CEDI/PR, que estabeleceu os procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao projeto Paraná Viaja Mais 60, promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa, para municípios do Estado do Paraná, conforme Lei Federal no 10.741 de 01 de Outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a Resolução CMDPI nº 16, de 27 de outubro de 2023, que aprovou o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente à Deliberação nº 024/2023 CEDI/PR – Incentivo Paraná Viaja Mais 60, no valor de R$ 10.115,00 (dez mil, cento e quinze reais);

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Orçamento, Financiamento e Fundo, favorável à aprovação da Prestação de Contas Final do repasse Incentivo Paraná Viaja Mais 60, ano de 2025, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Ofício nº 326/2026;

CONSIDERANDO a apresentação técnica realizada pela Diretora de Assistência Social, diretamente no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF 2.0, com demonstração das informações inseridas nas abas correspondentes à prestação de contas final do respectivo incentivo e período, durante a reunião ordinária do CMDPI em 06 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, por unanimidade de votos, a Prestação de Contas Final do Cofinanciamento Estadual na modalidade Fundo a Fundo, referente ao Incentivo Paraná Viaja Mais 60, correspondente ao exercício de 2025 (no período de 01/01/2025 à 31/12/2025), apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 06 de novembro de 2026.

Sonia Maria Lopes Ferreira
Presidente do CMDPI
Gestão 2025-2027

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:B37B14F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DA JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2026/10/14677

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2026/10/14677

Referência: Por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3633, Centro, torna de conhecimento público o interesse em formalizar parceria com a Organização da Sociedade Civil – OSC **Centro Infantil Menino Deus,** inscrita sob o CNPJ nº 01.324.112/0001-60, com sede na AV. Rotary, N°3007, Parque Presidente CEP: 87.505-030, na cidade de Umuarama – PR.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 18, § 3º, do Decreto Municipal nº 108/2017, considerando a destinação dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar Individual nº 202637050003, Programação nº 412810420260001, com indicação expressa da entidade beneficiária, conforme documentação constante do Processo Administrativo nº 2026/05/8082.

Objeto Proposto: Manutenção e à continuidade do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, mediante o custeio de despesas com recursos humanos e encargos sociais, aquisição de gêneros alimentícios e pagamento de despesas de água e esgoto, visando assegurar a continuidade do atendimento integral, provisório e excepcional de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida de proteção.

VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser repassado em parcela única.

VIGÊNCIA PREVISTA: 06 de novembro de 2026 a 30 de novembro de 2027.

JUSTIFICATIVA: A parceria visa assegurar a manutenção e a continuidade do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, destinado ao atendimento integral, provisório e excepcional de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida de proteção. A entidade apresenta atuação compatível com o objeto proposto e capacidade técnica e operacional para a execução das ações previstas no Plano de Trabalho, observadas as finalidades da política pública de assistência social e a destinação dos recursos da emenda parlamentar.

A justificativa integral encontra-se disponível no processo administrativo correspondente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 108/2017.

Publique-se a presente justificativa no Diário Oficial do Município, de acordo com a legislação vigente, ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável. A impugnação por escrito deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3633, Umuarama - Paraná, cujo teor será analisado em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Umuarama – PR, 06 de novembro de 2026.

MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO BERTOCO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:92938F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Recursos provenientes de Emenda Individual Parlamentar nº 202637050003

Termo de Fomento nº xx /2026 - SMAS, firmado entre o Município de Umuarama, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, nº 3717, Paço Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3633, Centro, e o **Centro Infantil Menino Deus**, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 01.324.112/0001-60, localizado na AV. Rotary, n°3007, Parque Presidente - CEP: 87.505-030, na cidade de Umuarama – PR.

Objeto: Manutenção e à continuidade do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, mediante o custeio de despesas com recursos humanos e encargos sociais, aquisição de gêneros alimentícios e pagamento de despesas de água e esgoto, visando assegurar a continuidade do atendimento integral, provisório e excepcional de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida de proteção.

Da contrapartida: a OSC disponibilizará de recursos próprios, bens, materiais, estrutura física e apoio operacional complementar necessários à execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, contribuindo para a manutenção de um ambiente seguro, adequado e acolhedor, bem como para a continuidade e a qualidade do atendimento prestado às crianças e aos adolescentes acolhidos.

Para a cobertura das despesas oriundas do presente Termo, será utilizada a seguinte dotação orçamentária

14 - Fundo Municipal da Assistência Social

14.001.08.244.0012.2.187 - EI- Repasse Financeiro para o Centro Infantil Menino Deus

Fonte de Recurso: 60250

14.001.08.244.0012.2.187-ED:3.1.50.43.00.00 - Dotação: 1996

14.001.08.244.0012.2.187 - ED:3.3.50.43.00.00- Dotação: 1997

Valor total em parcela única: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Vigência: 06 de novembro de 2026 a 30 de novembro de 2027.

Umuarama, 06 de novembro de 2026.

Maria Luisa Vicente Ribeiro Bertoco
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:E2B40723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 23

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 23, de 06 de novembro de 2026

Súmula: *Aprova a prestação de contas final do repasse financeiro referente ao Incentivo à Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Municipal n° 4.669 de 31 de maio de 2023, e Regimento Interno, conforme deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2026, na Secretaria Executiva dos Conselhos;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.730, de 27 de julho de 2011, que institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 16/2022 – CEDI/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo exclusivamente para Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) sem fins lucrativos, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a Resolução CMDPI nº 10, de 20 de outubro de 2022, que aprovou o Termo de Adesão ao repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos provenientes do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR, referente ao Incentivo ILPI 2022 – Deliberação nº 16/2022 – CEDI/PR;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Orçamento, Financiamento e Fundo, favorável à aprovação da Prestação de Contas Final do repasse Incentivo à Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Ofício nº 325/2026;

CONSIDERANDO a apresentação técnica realizada pela Diretora de Assistência Social, diretamente no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF 2.0, com demonstração das informações inseridas nas abas correspondentes à prestação de contas final do respectivo incentivo, durante a reunião ordinária do CMDPI em 06 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, por unanimidade de votos, a Prestação de Contas Final do Cofinanciamento Estadual na modalidade Fundo a Fundo, referente ao Incentivo à Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 06 de novembro de 2026.

Sonia Maria Lopes Ferreira
Presidente do CMDPI
Gestão 2025-2027

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:7B0F12C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 24, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 24, de 06 de novembro de 2026

Súmula: Aprova a prestação de contas final do repasse financeiro referente ao Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Municipal n° 4.669 de 31 de maio de 2023, e Regimento Interno, conforme deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2026, na Secretaria Executiva dos Conselhos;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.730, de 27 de julho de 2011, que institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 019/2023 – CEDI/PR, que estabeleceu os procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para o desenvolvimento de projetos, programas e ações para a implementação de serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da população idosa, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a Resolução CMDPI nº 17, de 27 de outubro de 2023, que aprovou o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente à Deliberação nº 019/2023 CEDI/PR – Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Orçamento, Financiamento e Fundo, favorável à aprovação da Prestação de Contas Final do repasse Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa, no exercício de 2025, com continuidade da execução em 2026;

CONSIDERANDO a apresentação técnica realizada pela Diretora de Assistência Social, diretamente no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF 2.0, com demonstração das informações inseridas nas abas correspondentes à prestação de contas final do respectivo incentivo e período, durante a reunião ordinária do CMDPI em 06 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, por unanimidade de votos, a Prestação de Contas Final do Cofinanciamento Estadual na modalidade Fundo a Fundo, referente ao Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa, correspondente ao ano de 2025, com continuidade da execução em 2026, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 06 de novembro de 2026.
Sonia Maria Lopes Ferreira
Presidente do CMDPI - Gestão 2025-2027

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:50F6AAC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 25, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO Nº 25, de 06 de novembro de 2026
Súmula: Aprova a prestação de contas do repasse financeiro referente ao Incentivo Paraná Viaja Mais 60 – Fase II, ano de 2025, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Municipal n° 4.669 de 31 de maio de 2023, e Regimento Interno, conforme deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2026, na Secretaria Executiva dos Conselhos;
CONSIDERANDO a Lei nº 3.730, de 27 de julho de 2011, que institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 034/2024 – CEDIPI/PR, que aprova o repasse de recursos financeiros aos municípios do Estado do Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o Projeto "Viaja Mais 60 – Fase II", como cofinanciamento com a finalidade promover a inclusão social da pessoa idosa por meio do fomento das atividades turísticas, incentivando o seu bem-estar e o desenvolvimento econômico das Regiões Turísticas Paranaense;
CONSIDERANDO a Resolução CMDPI nº 23, de 22 de outubro de 2024, que aprovou o Termo de Adesão e do Plano de Ação referente à Deliberação n.º 034/2024 CEDIPI/PR – Projeto Paraná Viaja Mais 60 Fase II;
CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Orçamento, Financiamento e Fundo, favorável à aprovação da Prestação de Contas do repasse Incentivo Paraná Viaja Mais 60 – Fase II, ano de 2025, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Ofício nº 327/2026;
CONSIDERANDO a apresentação técnica realizada pela Diretora de Assistência Social, diretamente no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF 2.0, com demonstração das informações inseridas nas abas correspondentes à prestação de contas do respectivo incentivo e período, durante a reunião ordinária do CMDPI em 06 de novembro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar, por unanimidade de votos, a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual na modalidade Fundo a Fundo, referente ao Incentivo Paraná Viaja Mais 60 – Fase II, correspondente ao ano de 2025 (do período de 01/01/2025 à 31/12/2025), apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 06 de novembro de 2026.
Sonia Maria Lopes Ferreira
Presidente do CMDPI - Gestão 2025-2027

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:30E9FDBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 26, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO Nº 26, de 06 de novembro de 2026
Súmula: Aprova a prestação de contas do repasse financeiro referente ao Incentivo Cuida Mais Paraná – Acolhimento, ano de 2025, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Municipal n° 4.669 de 31 de maio de 2023, e Regimento Interno, conforme deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2026, na Secretaria Executiva dos Conselhos;
CONSIDERANDO a Lei nº 3.730, de 27 de julho de 2011, que institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO a Deliberação n.º 033/2024 – CEDIPI/PR, que aprovou o repasse de recursos financeiros aos municípios do Estado do Paraná, na modalidade fundo a fundo, como investimento para a melhoria de Unidades de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas e/ou Serviço de Acolhimento Familiar para Pessoas Idosas, regularmente cadastradas no CadSUAS;
CONSIDERANDO a Resolução CMDPI nº 24, de 22 de outubro de 2024, que aprovou o Termo de Adesão e do Plano de Ação referente à Deliberação n.º 033/2024 CEDIPI/PR "Cuida Mais Paraná – Acolhimento";
CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Orçamento, Financiamento e Fundo, favorável à aprovação da Prestação de Contas do repasse Incentivo Cuida Mais Paraná – Acolhimento, ano de 2025, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Ofício nº 329/2026;
CONSIDERANDO a apresentação técnica realizada pela Diretora de Assistência Social, diretamente no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF 2.0, com demonstração das informações inseridas nas abas correspondentes à prestação de contas do respectivo incentivo e período, durante a reunião ordinária do CMDPI em 06 de novembro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar, por unanimidade de votos, a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual na modalidade Fundo a Fundo, referente ao Incentivo Cuida Mais Paraná – Acolhimento, correspondente ao ano de 2025, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 06 de novembro de 2026.
Sonia Maria Lopes Ferreira
Presidente do CMDPI
Gestão 2025-2027

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:108C499A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 – SMEL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 – SMEL

Dispõe sobre o processo de Indicação e Escolha dos Representantes da Sociedade Civil que integrarão os cargos vacantes do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o contido na Lei n.º 4.749 de 5 de abril de 2024, que dispõe sobre a Política Municipal de Esporte e Lazer, cria o Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da Ata de reunião 08/2026 do CMEL, que deliberou sobre a exclusão de conselheiros por faltas reiteradas;

CONSIDERANDO o § 5º do artigo 33 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

CONSIDERANDO a carta de renúncia encaminhada pelo conselheiro Alessandro Dias Alvarenga;

R E S O L V E

DO OBJETO

Art. 1º. Realização de Reunião Específica para a indicação e escolha de 10 (dez) Representantes da Sociedade Civil para instalação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL do Município de Umuarama/PR, nos termos da Lei n.º 4.749/2.024 e deste Edital.
Art. 2º. Convocação dos Representantes da Sociedade Civil, com atuação no atendimento e promoção da prática desportiva para participação da Reunião Específica referida no art. 1º deste Edital.

DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REUNIÃO

Art. 3º. A Reunião será realizada no dia 24 de novembro de 2026, sendo que as 17h30 será realizada primeira chamada e as 17h45 a segunda chamada, com a conclusão dos trabalhos até as 19h30, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada à Av. Parigot de Souza, nº 2880, Jardim Social, Umuarama-PR, dentro do Ginásio Municipal Professor Amário Vieira da Costa ou na modalidade virtual, a qual será fornecida pela Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Umuarama até o horário de início da reunião.

DO PERFIL DAS ORGANIZAÇÕES

Art. 4º. Para compor o CMEL serão indicados 10 (dez) Representantes da Sociedade Civil que atendam os requisitos da Lei n.º 4.749/2.024 com atuação reconhecida junto ao esporte no âmbito do Município de Umuarama-PR.

Art. 5°. Os representantes titulares e suplentes da sociedade civil referidas no Art. 4º deste Edital são:

I – 02 (dois) representantes das associações desportivas, desde que estejam ativas;
II – 02 (dois) representantes de atletas esportivos;

III – 01 (um) representante do Conselho Regional de Educação Física – CREF;

IV – 02 (dois) profissionais da área de Educação Física;

V – 01 representante indicado por associação ou entidade de pessoa com deficiência;

VI – 01 (um) representante de entidade de atendimento à pessoa idosa, ou pessoa da Terceira idade que utilize os serviços ofertados pela SMEL;

VII – 01 (um) representante de entidade ligada ao atendimento de crianças e adolescentes, desde que seja reconhecida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. As entidades não Governamentais deverão indicar um representante que tenha preferencialmente atuação e/ou formação na área de esportes, sendo vedada a indicação de representante que exerça cargo em comissão ou de agente político nos Poderes Executivo ou Legislativo.

Art. 6. Os representantes governamentais serão os Secretários Municipais relacionados ou outros representantes indicados por estes, dentre os servidores efetivos ou comissionados, preferencialmente com atuação e/ou formação na sua área de conhecimento, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:

I - 4 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV - 1 (um) representante da Fundação Cultural;

V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

VI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

VII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
VIII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana - SESTRAN; e

IX - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Integração Comunitária.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 7º. Os Representantes da Sociedade Civil que atendam ao disposto nos artigos 4º e 5º e que desejam participar do processo de escolha, deverão inscrever-se conforme disposto no artigo 7º, mediante apresentação das cópias das seguintes documentações:

§ 1º. Para os representantes que dispõe o art. 5º, inciso I:

I – Estatuto, Ata de Posse da diretoria vigente, ou documento equivalente que comprove a atuação na promoção do esporte e lazer;

II – Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou Cadastro Estadual ou Cadastro Municipal;

III – Cópia de um documento com foto, do representante da Entidade/Organização que participará da reunião específica de indicação das Associações que comporão o CMEL;

IV – Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I).

§ 2º. Para os representantes que dispõe o art. 5º, inciso II:
I – Cópia das 3 (três) últimas súmulas, inscrição na federação, liga esportiva ou documento equivalente que comprove a atuação esportiva regular no prazo de até 1 (um) ano anterior da publicação deste edital;

II – Cópia de um documento com foto do representante participará da reunião específica de indicação das Associações que comporão o CMEL;

IV – Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo II).

§ 3º. Para os representantes que dispõe o art. 5º, inciso III:

I – Cópia de um documento com foto, dos representantes do CREF que participarão da reunião específica de indicação das Associações que comporão o CMEL;

II – Cópia da inscrição no CREF;

IV – Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I).

§ 4º. Para os representantes que dispõe o art. 5º, inciso IV:

I – Cópia do diploma ou histórico escolar de ensino superior na área da Educação Física;

II – Documento que comprove atuação na área, tais como, contrato de trabalho, súmulas esportivas, ou documento equivalente;

III – Cópia de um documento com foto, do representante que participará da reunião específica de indicação das Associações que comporão o CMEL.

§ 5º. Para os representantes que dispõe o art. 5º, incisos V a VII:

I – Comprovação de vínculo efetivo com a Associação/Entidade;

II – Comprovante de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nos casos cabíveis;

III – Cópia de um documento com foto, do representante da Entidade/Organização que participará da reunião específica de indicação das Associações que comporão o CMEL.

DAS INSCRIÇÕES E DA HABILITAÇÃO
Art. 8º. Os Representantes da Sociedade civil interessados em compor o CMEL, deverão apresentar a respectiva ficha de inscrição constante nos Anexos I e II, juntamente com as documentações elencadas no Art. 7° do presente Edital à Comissão Avaliadora até o dia 19 de novembro de 2026, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada à Av. Parigot de Souza, nº 2880, Jardim Social, Umuarama-PR, dentro do Ginásio Municipal Professor Amário Vieira da Costa.

§ 1º. O critério utilizado para o deferimento da inscrição do Representante é a entrega de todas as documentações elencadas no Art. 7º, dentro do prazo estipulado no Art. 8º.
§ 2º. Os Representantes da Sociedade Civil cuja inscrição venha a ser indeferida nos termos deste edital, será comunicada sobre o indeferimento após a conclusão da análise das documentações pela Comissão Avaliadora, a qual poderá recorrer em até 2 (dois) dias úteis, visando a defesa ou complementação documental.

DA COMISSÃO AVALIADORA

Art. 9º. A Comissão Avaliadora do Processo de Indicação e Escolha da Sociedade Civil será composta por 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 10º. São atribuições da Comissão Avaliadora:

I – O recebimento dos documentos dos Representantes da Sociedade Civil candidatos;
II – A análise dos documentos do Representantes participantes;

III – A elaboração de Ata contendo a análise, deferimento e indeferimento das inscrições;
IV – O acompanhamento das discussões e do processo de indicação/escolha dos Representantes da Sociedade Civil;

V – A elaboração de Ata da Assembleia de escolha dos Representantes da Sociedade Civil;

VI – A entrega das Atas à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

DO PROCESSO DE ESCOLHA DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 11. Os Representantes habilitados deverão conduzir o processo de discussão e escolha dos Representantes da Sociedade Civil que comporão o Conselho.

§ 1º. A escolha das 10 (dez) Representações se dará por consenso entre os habilitados.

§ 2º. Em não havendo o consenso, conforme disposto no parágrafo anterior, será realizado processo de eleição, por maioria simples, onde apenas 1 (um) representante de cada associação terá direito a voto, sendo o seu titular e, na falta deste, seu suplente.

§ 3º. Em caso de empate, prosseguirá o desempate na seguinte ordem:

a) mediante a identificação da entidade com o CNPJ mais antigo, nos casos das representações das associações; e maior idade no caso das representações de pessoas físicas;

b) permanecendo-se o empate, procederá-se por meio de sorteio entre os empatados.

§ 4º. Os Representantes escolhidos no dia da reunião específica, deverão repassar os nomes e os contatos que comporão o CMEL, para fins de nomeação.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 12. A nomeação das indicações dos membros titulares e suplentes dos Representantes da Sociedade Civil escolhidas para compor o CMEL, e dos designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal será realizada através de Decreto Municipal.

Art. 13. Na primeira reunião do CMEL será realizada a posse dos representantes especificados no Art. 11 e será constituída a Comissão de Elaboração do Regimento Interno.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Os critérios para substituição dos Representantes das Organizações da Sociedade Civil serão definidos em Regimento Interno do CMEL.

Art. 15. O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município, bem como, enviado via correio eletrônico aos integrantes dos movimentos ligados à Política Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 16. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo de Indicação e Escolha da Sociedade Civil, descrita no Art. 8º.

Umuarama-PR, 05 de novembro de 2026.

GENTIL SOARES DE LIMA
Secretário de Esporte e Lazer
Portaria nº 1.473/2025 – CPF 474.XXX.939-72

VICTOR RESKE DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL
CPF 087.XXX.909-51

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:F24D9F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON - EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **26.09.0052.001.00137-3** em face do fornecedor **PAGO COMERCIO DIGITAL REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ** n**. 68.677.874/0001-11**, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para comparecer em **AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA**, em **08/12/2026 às 09:30,** na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade **APRESENTAR IMPUGNAÇÃO** ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2° e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte. Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.
Umuarama/PR, 09 de novembro de 2026.

Aline Cunha Martiolli
Secretária de Proteção e Defesa do Consumidor Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **26.09.0052.001.00045-3,** em face do fornecedor **ECONOMIA E ENERGIA SOLAR LTDA CNPJ n. 04.678.092/0001-14** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 09 de novembro de 2026.

Aline Cunha Martiolli
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:4EF61171

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON - EDITAIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação 26.09.0052.001.00321-3, em face do fornecedor DEL MONDO TOUR LTDA CNPJ n. 37.540.993/0001-02 atualmente em local incerto e não sabido, ficando este NOTIFICADO para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 09 de novembro de 2026.

Aline Cunha Martiolli

Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **26.09.0052.001.00188-3** em face do fornecedor **TALENTO PROMOÇÕES VENDAS LTDA CNPJ** n**. 21.097.750/0001-01**, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para comparecer em **AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA**, em **08/12/2026 às 09:00,** na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade **APRESENTAR IMPUGNAÇÃO** ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2° e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte. Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 09 de novembro de 2026.

Aline Cunha Martiolli
Secretária de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **26.09.0052.001.00356-3,** em face do fornecedor **ZERO UM CASCAVEL CATUAI LTDA CNPJ n. 57.888.449/0001-55** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 09 de novembro de 2026.

Aline Cunha Martiolli
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **26.09.0052.001.00230-3,** em face do fornecedor **LISBOA SERVIÇOS LTDA CNPJ n. 51.942.493/0001-10** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 09 de novembro de 2026.

Aline Cunha Martiolli
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **26.10.0052.001.00091-3,** em face do fornecedor **ZAMBOTTI FINANCEIRA CNPJ n. 51.742.158/0001-78** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 09 de novembro de 2026.

Aline Cunha Martiolli
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **26.10.0052.001.00021-3,** em face do fornecedor **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA RANCHO AGROPLAY CNPJ n. 62.456.329/0001-19** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 09 de novembro de 2026.

Aline Cunha Martiolli
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **26.09.0052.001.00427-3,** em face do fornecedor **ANDERSON DO CARMO GOMES DA COSTA CNPJ n. 46.220.360/0001-08** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 09 de novembro de 2026.

Aline Cunha Martiolli
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **26.10.0052.001.00163-3,** em face do fornecedor **ATLAS TECNOLOGIA COMERCIAL LTDA CNPJ n. 52.405.049/0001-28** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 09 de novembro de 2026.

Aline Cunha Martiolli
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor Procon - Umuarama

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:6BACB3C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON - EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação 26.10.0052.001.00456-3, em face do fornecedor MAYSTORE COMERCIO ELETRONICO DE MOVEIS EIRELI CNPJ n. 37.540.993/0001-02 atualmente em local incerto e não sabido, ficando este NOTIFICADO para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.
Umuarama/PR, 09 de novembro de 2026.
Aline Cunha Martiolli
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 88/2024, em face do fornecedor CLINICA DENTARIA MODELO, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de

direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.
Umuarama/PR, 09 de novembro de 2026
Aline Cunha Martiolli
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 312/2026, em face do fornecedor UNIVERSIDADE DO INTERCÂMBIO CURSOS PREPARATÓRIOS LTDA, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.
Umuarama/PR, 09 de novembro de 2026
Aline Cunha Martiolli
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor Procon - Umuarama

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:4E4F1C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON - EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação 26.08.0052.001.00454-3, em face do fornecedor E.R VISCOVINI MORANDO CNPJ n. 02.283.160/0002-00 atualmente em local incerto e não sabido, ficando este NOTIFICADO para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de sobediência, nos termos do art. 55,
§4º e 56 do CDC.
Umuarama/PR, 09 de novembro de 2026.

Aline Cunha Martiolli

Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO

CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação 26.09.0052.001.00243-3, em face do fornecedor LIFE IN FIT LDA CNPJ n. 47.718.443/0001-86 atualmente em local incerto e não sabido, ficando este NOTIFICADO para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 09 de novembro de 2026.

Aline Cunha Martiolli

Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor Procon - Umuarama

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:F1E2EB93

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON - EDITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **26.09.0052.001.00045-3,** em face do fornecedor **ALTAIR LUIZ CASSOLI KAMONZEKI CNPJ n. 004.963.269-88** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 09 de novembro de 2026.

Aline Cunha Martiolli
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor Procon - Umuarama

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:01E7647B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON - EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 26.06.0052.001.00356-3 em face do fornecedor STUEBAKER GUIITARS LTDA CNPJ n. 24.752.886/0002-79, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para comparecer em AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, em 01/12/2026 às 09:00, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade APRESENTAR IMPUGNAÇÃO ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2° e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte. Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA- SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 09 de novembro de 2026.

Aline Cunha Martiolli

Secretária de Proteção e Defesa do Consumidor

Procon - Umuarama

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:209D99B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 28/2025
Modalidade: CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 2/2025
Objeto: Credenciamento de associações ou cooperativas de recicladores para a prestação de serviços de recebimento, triagem, processamento, comercialização e destinação final adequada de resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública e de limpeza urbana, exclusivamente coletados no Município de União da Vitória.
Contratante: Município de União da Vitória/PR
Contratada: Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ecológicos – COOPERTRAGE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 2/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025

O Município de União da Vitória, Estado do Paraná, torna pública, nos termos do art. 71, inciso IV, e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a homologação e adjudicação da Chamada Pública/Credenciamento nº 2/2025, cujo objeto é o credenciamento de associações ou cooperativas de recicladores para a prestação de serviços de recebimento, triagem, processamento, comercialização e destinação final adequada de resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública e de limpeza urbana, exclusivamente coletados no Município de União da Vitória.

COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO CREDENCIADA:
Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ecológicos – COOPERTRAGE – CNPJ N.º 18.867.389/0001-32.
VALOR MENSAL: R$ 90.231,62 (noventa mil duzentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09 de novembro de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: arts. 6º, inciso XLIII, 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplinam o credenciamento como procedimento auxiliar das licitações e estabelecem suas hipóteses de utilização.

União da Vitória/PR, 09 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:6584D8FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO - DECRETO Nº 6333, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Decreto nº 6333, de 09 de novembro de 2026

Súmula: Nomeia membros para o Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Vitorino– PR, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.234, de 21 de outubro de 2026.
Marciano Vottri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.234, de 21 de outubro de 2026,
DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros, titulares e respectivos suplentes, para compor o Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Vitorino – PR:

I – Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Valmir Martinello CPF: 177.910.xxx.xx
Suplente: Lucene Barbosa Geremia CPF: 007.187.xxx.xx

II – Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME;
Titular: Aline Carla Badia CPF: 102.849.xxx.xx
Suplente: Danieli Giacomet CPF: 077.681.xxx.xx
III – Representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB;
Titular: Adriani Franciscon CPF: 037.136.xxx.xx
Suplente: Patricia Mysczak CPF: 064.040.xxx.xx

IV – Representantes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
Titular: Angelita Aliciewica Capoani CPF: 074.182.xxx.xx
Suplente: Thalia Candido CPF: 087.244.xxx.xx

V – Representantes da Câmara Municipal;
Titular: Vanderson Junior Echer CPF: 093.298.xxx.xx
Suplente: Elizandra dos Santos Zilio CPF: 066.665.xxx.xx

VI – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Camila Gobatto Facin CPF: 098.302.xxx.xx
Suplente: Jessica Andreatta de Oliveira. CPF: 073.473.xxx.xx

VII – Representantes do Órgão Gestor da Assistência Social;
Titular: Amanda Francio CPF: 108.025.xxx.xx
Suplente: Elecine Nether CPF: 040.205.xxx.xx

VIII – Representantes do Conselho Tutelar;
Titular: Apaulina Bomfim dos Santos Pereira CPF: 071.358.xxx.xx
Suplente: Sheila Mielly Tscha CPF: 793.449.xxx.xx

IX – Representantes dos gestores escolares da Rede Municipal de Ensino;
Titular: Danieli Ghedin Giacomin. CPF: 064.760.xxx.xx
Suplente: Anne Luize Fleituch CPF: 072.774.xxx.xx

X – Representantes dos professores da Rede Pública Municipal de Ensino;
Titular: Vanuza Martinello CPF: 057.536.xxx.xx
Suplente: Adrieli de Lima Amaro CPF: 093.394.xxx.xx

XI – Representantes dos profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino;
Titular: Carine Lise. CPF: 100.048.xxx.xx
Suplente: Leticía Rosniak Missio CPF: 075.225.xxx.xx

XII – Representantes dos profissionais da Educação da Rede Estadual de Ensino;
Titular: Jociane Maurina Salomão CPF: 082.717.xxx.xx
Suplente: Simone Carla dos Santos Wohlfarth CPF: 037.291.xxx.xx

XIII – Representantes dos pais ou responsáveis por estudantes;
Titular: Itamar Tomasi CPF: 043.477.xxx.xx
Suplente: Jociane Assunção Tomasini CPF: 077.742.xxx.xx

XIV – Representantes da Sociedade Civil Organizada.
Titular: Francelise Camargo de Lima CPF: 881.562.xxx.xx
Suplente: Silvana Ghedin Giacobbo CPF: 057.604.xxx.xx
Art. 2º O exercício desta função não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, em 09 de novembro 2026.

Marciano Vottri
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:9CC53813

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO - DECRETO Nº 6334, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026
Decreto nº 6334, de 09 de novembro de 2026

Súmula: Nomeia membro do Conselho Municipal de Educação de Vitorino/PR, e dá outras providências

Marciano Vottri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal Vigente.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal de Educação, conforme abaixo descriminado:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação, cultura, esporte e lazer:
Titular: Nair Fragata de Lima CPF: 037.002.XXX-XX
Suplente: Luane Carla Vieira CPF: 085.287.XXX-XX
Titular: Daniana Carla Hoffman Paulini CPF: 007.896.XXX-XX
Suplente: Aline Carla Badia CPF: 102.849.XXX-XX

II – Representantes dos Diretores da rede Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental:
Titular: Anne Luize Fleituch CPF: 072.774.XXX-XX
Suplente: Josemara da Silva CPF: 972.232.XXX-XX

III – Representantes do Conselho Escolares da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Marilei Claúdia Dilkin CPF: 036.405.XXX-XX
Suplente: Adrieli de Lima Amaro CPF: 098.394.XXX-XX

IV – Representantes do Conselho Escolares da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Claudiane Sanagiotto de Andrade CPF: 027.555.XXX-XX
Suplente: Ercílio Otávio Rosanelli CPF: 161.879.XXX-XX

V – Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Escola 07 de Abril:
Titular: Cleide Terezinha Bortolatto CPF: 680.756.XXX-XX
Suplente: Eronice Salete da Silva Bim CPF: 553.974.XXX-XX

VI – Representantes dos Docentes da Educação Infantil (creche) Rede Municipal de Ensino:
Titular: Aline Soares Fabiane Granoski Votri CPF: 065.244.XXX-XX
Suplente: Marcia Aparecida Godoi CPF: 020.788.XXX-XX

VII – Representantes dos Docentes da Educação Infantil (pré-escola) da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Ângela Cristina Heinz Correa CPF: 037.649.XXX-XX
Suplente: Mayara Barbieri CPF: 064.480.XXX-XX

VIII – Representantes dos Docentes do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano) Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Vanuza Martinello CPF: 057.536.XXX-XX
Suplente: Leticia Rosniak Missio CPF: 075.225.XXX-XX

IX – Representante dos Docentes do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano) Anos Finais da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Cledinéia Facim CPF: 881.479.XXX-XX
Suplente: Luciele Alvez Cuzzi CPF: 029.240.XXX-XX

X- Representantes dos Docentes do Ensino Médio (1° ao 3° ano) da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Jociane Maurina Salamão CPF: 082.717.XXX-XX
Suplente: Silvana Rosa Netto Votri CPF: 690.731.XXX-XX

XI – Representandes o Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais do Município:
Titular: Adriani Franciscon CPF: 037.136.XXX-XX
Suplente: Patricia Mysczak CPF: 064.040.XXX-XX

XII – Representantes do Conselho Tutelar do Município:
Titular: Apaulina Bomfim dos Santos Pereira CPF: 071.358.XXX-XX
Suplente: Sheila Mielly Tscha CPF: 793.449.XXX-XX

Art. 2º. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos.

Art. 3°. A participação nesse conselho é de relevância social e não enseja remuneração de qualquer espécie.

Art. 4°. Este decreto entrará em vigor na data de sua aplicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:9C17E77E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO - HOMOLOGAÇÃO PE 39/2026

Processo: 95/2026
Modalidade: 39/2026
Contratante: vitorino
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 95/2026, b) Nr. Licitação: 39/2026 – PE, c)

Modalidade: Pregão eletrônico, d) Data de Homologação: 09/11/2026, e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, Participante: ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA (43.496.899/0001-98)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:0223C13B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO - PORTARIA 006, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Portaria 006, de 09 de novembro de 2026.

Súmula: Determina a instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade Pré-Contratual e Contratual (PARC) em face da empresa ALEX DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO (ICE TECH CLIMATIZAÇÃO), em razão de possível descumprimento de obrigação assumida no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 13/2026, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE VITORINO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 3º e 4º do Decreto Municipal nº 5.941/2025, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 6.191/2026;
CONSIDERANDO o Relatório de Fiscalização Contratual de 26 de outubro de 2026, elaborado pelo Fiscal de Contratos, que registra o possível descumprimento da Solicitação de Fornecimento nº 2383/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 98/2025 e decorrente do Pregão Eletrônico nº 37/2025, no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 13/2026, firmada com a empresa ALEX DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO, nome fantasia ICE TECH CLIMATIZAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 57.769.537/0001-38;
CONSIDERANDO que a Solicitação de Fornecimento nº 2383/2026, emitida em 14 de setembro de 2026, compreende a execução de 04 (quatro) serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado Split, sendo 02 (dois) aparelhos de 9.000 e 12.000 BTUs, no valor de R$ 456,00, e 02 (dois) aparelhos de 18.000 e 24.000 BTUs, no valor de R$ 726,80, totalizando R$ 1.182,80;
CONSIDERANDO que foi estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, contados da emissão da Solicitação de Fornecimento, para a execução dos serviços, sem que, conforme os documentos apresentados à fiscalização, tenha sido comprovado o cumprimento integral da obrigação;
CONSIDERANDO que a Administração realizou reiteradas tentativas de contato com a empresa, por meio de ligações telefônicas, mensagens de WhatsApp e correio eletrônico, solicitando manifestação, definição de data e previsão objetiva para a execução dos serviços, inclusive concedendo oportunidades adicionais para regularização da pendência;
CONSIDERANDO que, em 13 de outubro de 2026, foi formalizada Notificação Administrativa, encaminhada à empresa por correio eletrônico às 16h47, concedendo prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento, para apresentação de justificativa formal, manifestação sobre a pendência e regularização integral dos serviços;
CONSIDERANDO que, nos documentos disponibilizados à fiscalização para elaboração do relatório, não consta comprovação da execução integral dos serviços nem manifestação formal da empresa em resposta à notificação administrativa, tampouco confirmação de recebimento do e-mail de encaminhamento, devendo tais circunstâncias ser verificadas durante a instrução processual;
CONSIDERANDO que os fatos relatados indicam possível descumprimento de obrigação assumida pela empresa perante a Administração Pública, justificando a instauração de procedimento próprio para apuração de eventual infração administrativa, sem prejuízo da análise de justificativas e provas que venham a ser apresentadas pela contratada;
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade Pré-Contratual e Contratual (PARC) em face da empresa **ALEX DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO (ICE TECH CLIMATIZAÇÃO)**, inscrita no CNPJ nº 57.769.537/0001-38, para apurar os fatos relacionados ao possível descumprimento da Solicitação de Fornecimento nº 2383/2026, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 13/2026, especialmente quanto à ausência de execução dos 04 (quatro) serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado, no valor total de R$ 1.182,80, verificando eventual configuração de infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º Determinar o encaminhamento dos autos à Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade Pré-Contratual e Contratual (CPARC), para instrução e adoção das providências previstas no Decreto Municipal nº 5.941/2025, observada sua composição atualizada pelo Decreto Municipal nº 6.191/2026, assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 3º A instauração do processo não implica reconhecimento prévio de responsabilidade ou aplicação de penalidade, ficando eventual decisão condicionada à regular apuração dos fatos, à análise das provas e das justificativas apresentadas pela empresa.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitorino/PR, 09 de novembro de 2026.

Carla Beatriz Rachwal
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:82FBE749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA 545, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Portaria 545, de 09 de novembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Elizandro de Borba do Nascimento – Motorista, conforme requerimento de diárias n. º 397/2026, protocolo n. º 9339/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Guarapuava/PR, no dia 04 de novembro de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J44.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 09 de novembro de 2026.

Marciano Vottri
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:6BE8AA3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA 546, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Portaria 546, de 09 de novembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Rodrigo Gularte Dezan – Motorista, conforme requerimento de diária n. º 396/2026, protocolo n.º 9337/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Palmas/PR, no dia 04 de novembro de 2026, utilizando o veículo oficial placa UCK-5B32.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 09 de novembro de 2026.

Marciano Vottri
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:1F602B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA 547, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Portaria 547, de 09 de novembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Hélio Moraes Rodrigues – Motorista e Elaine Wilms – Enfermeiro II, conforme requerimentos de diárias n. º 399 e 400/2026, protocolo n. º 9340/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Foz do Iguaçu/PR, no dia 05 de novembro de 2026, utilizando o veículo oficial placa UCK-5B32;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 09 de novembro de 2026.

Marciano Vottri
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:CD99F262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA 548, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Portaria 548, de 09 de novembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Luiz Carlos de Lima – Motorista, conforme requerimento de diária n. º 401/2026, protocolo n. º 9343/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 05 de novembro de 2026, utilizando o veículo oficial placa UAW-8I43.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 09 de novembro de 2026.

Marciano Vottri
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:2B3756EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA 549, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Portaria 549, de 09 de novembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Lindones Miranda Machado – Motorista, conforme requerimento de diária nº 404/2026, protocolo n. º 9345/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Palmas/PR, no dia 06 de novembro de 2026, utilizando o veículo oficial placa UCK-5B32;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 09 de novembro de 2026.

Marciano Vottri
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:C1D0FC7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA 550, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Portaria 550, de 09 de novembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Fabiano de Moura – Motorista, conforme requerimento de diárias n. º 405/2026, protocolo n. º 9347/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Palmas/PR, no dia 07 de novembro de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J43.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 09 de novembro de 2026.

Marciano Vottri
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:461BD389

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** do Município de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pela Lei Municipal nº 1.307/2013, **CONVOCA** a Senhora **ELIANA APARECIDA ZAGO**, primeira suplente ao cargo de Conselheira Tutelar, para comparecer, **até o dia 12 de novembro de 2026**, perante a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitorino/PR, a fim de manifestar formalmente seu interesse e disponibilidade para assumir temporariamente a função de Conselheira Tutelar, em substituição aos Conselheiros Tutelares titulares durante seus respectivos períodos de férias, conforme cronograma abaixo:

Conselheiro(a) Tutelar Titular	Período de Férias	Dias
APAULINA BOMFIM DOS SANTOS PEREIRA	11/01/2027 a 09/02/2027	30
ÉRICA CRISTINA FRANCISCON	10/02/2027 a 01/03/2027	20
NEURO RAIMUNDO MONTEIRO	02/03/2027 a 31/03/2027	30
SHEILA MIELLY TSCHÁ	01/04/2027 a 30/04/2027	30
NÁVIA FOSCHEIRA	03/05/2027 a 01/06/2027	30

A convocação destina-se à substituição temporária dos Conselheiros Tutelares titulares durante os períodos de afastamento por férias, compreendidos entre **11 de janeiro de 2027 e 1º de junho de 2027**, observando-se os intervalos estabelecidos no cronograma.

A convocada deverá manifestar expressamente seu interesse e disponibilidade para o exercício da função até a data estabelecida, mediante apresentação de manifestação formal à Secretaria Executiva do CMDCA.

O não comparecimento ou a ausência de manifestação no prazo estipulado poderá ensejar a convocação do próximo suplente, observada a ordem de classificação e as disposições legais aplicáveis.
Vitorino/PR, 09 de novembro de 2026.

Leonardo Ipar Gobus
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Vitorino – Paraná

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:17B1AF33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 24/2026

PORTARIA Nº 24/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITORINO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal
CONSIDERANDOa necessidade de se garantir a gestão e a coordenação das ações de saúde bucal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município;
CONSIDERANDOa importância da implementação e do fortalecimento da Política Nacional de Saúde Bucal (Brasil Sorridente);
CONSIDERANDOo currículo e a experiência profissional do Sr. ANDRE LUIZ CALDART **PROFISSIONAL**, inscrito no Conselho Regional de Odontologia (CRO) sob o nº 7876;
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar o Sr.**ANDRE LUIZ CALDART**, portador da Cédula de Identidade nº**RG: 36497149** e do CPF nº: **661.517.679-34,** para exercer a função de**Coordenador de Saúde Bucal**desta Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2ºÀ função de Coordenador(a) de Saúde Bucal compete, dentre outras atribuições:
I. Elaborar, coordenar e supervisionar a execução do Plano Municipal de Saúde Bucal;
II. Gerenciar a rede de atenção à saúde bucal, incluindo a Atenção Primária e Especializada;
III. Supervisionar técnica e administrativamente as equipes de saúde bucal do município;
IV. Coordenar o processo de aquisição e distribuição de insumos odontológicos;
V. Monitorar e avaliar os indicadores de saúde bucal, elaborando relatórios gerenciais;
VI. Promover ações de educação permanente para os profissionais da área;
VII. Representar a Secretaria Municipal de Saúde em assuntos pertinentes à saúde bucal, quando determinado.
Parágrafo Único.A designação ora efetivada não caracteriza vínculo empregatício de natureza estatutária ou celetista, tratando-se de função de confiança em regime de designação temporária, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3ºEsta designação terá vigência pelo prazo de**12 (doze) meses**, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada mediante ato expresso do Senhor Secretário Municipal de Saúde.
Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitorino, Novembro de 2026

SIMONE LORENSET GUTSTEIN
Secretária Municipal de Saúde Vitorino

Publicado por:
Simone Lorenset Gutstein
Código Identificador:3E619D4F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - DECRETO Nº 3581, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026
Dispõe sobre a alteração do horário de expediente dos órgãos da Administração Pública Municipal do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal organizar e disciplinar o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal, visando assegurar a eficiência, a economicidade e a continuidade dos serviços públicos;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas voltadas à redução das despesas de custeio da Administração Municipal, mediante a otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
CONSIDERANDO que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a realização de ações planejadas e transparentes, voltadas à manutenção do equilíbrio das contas públicas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
CONSIDERANDO a recomendação da Controladoria-Geral do Município quanto à adoção de medidas que promovam a economicidade no funcionamento da Administração Pública, sem comprometer a eficiência dos serviços prestados e o atendimento às necessidades da população;
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido, no âmbito dos órgãos da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, o horário de expediente das 07h00min às 13h00min, de segunda-feira a sexta-feira, a partir do dia 11 de novembro de 2026, por prazo indeterminado, até ulterior deliberação do Poder Executivo Municipal.
§ 1º O horário especial de expediente estabelecido neste Decreto não se aplica aos servidores que exercem suas funções nos órgãos e estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, os quais permanecerão cumprindo seus horários habituais de funcionamento e trabalho.
§ 2º O Conselho Tutelar permanecerá cumprindo seu horário habitual de funcionamento, sem alteração em razão do horário especial estabelecido neste Decreto, mantendo-se, inclusive, os regimes de sobreaviso e plantão, quando aplicáveis.
§ 3º A Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretaria Municipal de Viação e Obras, a Secretaria Municipal de Agricultura, a Secretaria Municipal de Urbanismo e o Departamento de Desenvolvimento Rural observarão o horário de expediente previsto no caput deste artigo, devendo, entretanto, organizar escalas de trabalho e regimes de plantão, quando necessários, para assegurar a continuidade dos serviços públicos e o atendimento às demandas da população, dando-se a devida publicidade aos horários e canais de atendimento.
Art. 2º Em situações de excepcional interesse público ou diante da necessidade de atendimento de demandas específicas da Administração Municipal, poderão ser estabelecidos horários diferenciados de trabalho, escalas de serviço e regimes de plantão, mediante organização e autorização da respectiva Secretaria Municipal, observada a legislação aplicável.
Art. 3º A adequação do horário de expediente prevista neste Decreto não implicará redução dos vencimentos ou vantagens remuneratórias dos servidores abrangidos, devendo a organização das atividades observar as disposições legais relativas à jornada de trabalho de cada cargo.
Art. 4º Compete aos Secretários Municipais e aos responsáveis pelos respectivos Departamentos adotar as providências necessárias à implementação, fiscalização e cumprimento das disposições deste Decreto, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.

Art. 5º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o servidor responsável às medidas administrativas e disciplinares cabíveis, observadas as normas estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:DBAE5FFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PORTARIA Nº 1912, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026
Altera gratificação de função de confiança da servidora pública municipal Ana Caroline Candido da Silva, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Leis Municipais 204/2012 e 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º – Altera a gratificação de função de confiança concedida à servidora pública abaixo relacionada, com efeitos a partir de 09 de novembro de 2026.

Nome:	CPF:	Cargo:	Gratificação com alteração
Ana Caroline Candido da Silva	096.921.029-98	Técnico Administrativo	GFC-15

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, ficando alterada a gratificação constante da Portaria nº 1801/2026.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir 09 de novembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte seis.

Givanildo Trumi
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:D35E8EE2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO - DECRETO SUPLEMENTAR Nº 349 DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.187/2025, de 17/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 161.383,79 (cento e sessenta e um mil trezentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos), no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.187/2025, de 17/12/2025 na classificação funcional programática abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
02.01.04.122.0002.2.002.3.1.90.11 (12)	000	5.161,79
03.01.09.272.0002.2.098.3.3.90.93 (66)	000	982,00
05.01.26.782.00141.006.4.4.90.51 (124)	000	84.000,00
07.02.10.301.0007.2.035.3.3.90.14 (361)	493	2.240,00
08.03.08.243.0009.6.002.3.3.50.43 (2780)	5880	19.000,00
12.01.28.846.0000.0.005.3.3.90.91 (642)	000	50.000,00
TOTAL		**161.383,79**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
02.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.33 (16)	000	3.000,00
02.02.03.062.0002.2.003.3.3.90.14 (24)	000	5.000,00
02.02.03.062.0002.2.003.3.3.90.36 (26)	000	3.000,00
02.04.04.131.0002.2.005.3.1.90.11 (33)	000	25.161,79
03.01.04.122.0002.2.006.3.3.50.43 (47)	000	10.000,00
03.01.04.122.0002.2.006.3.3.90.93 (63)	000	982,00
03.02.04.123.0002.2.008.3.3.90.36 (79)	000	5.000,00
04.02.15.452.0013.2.010.3.3.90.47 (122)	000	4.000,00
06.02.12.306.0006.2.021.3.3.90.30 (165)	000	84.000,00
07.02.10.303.0007.2.037.3.3.90.39 (411)	493	2.240,00
	TOTAL	**142.383,79**

II – Superávit Financeiro – Rec. Vinculados:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	5880	19.000,00
	TOTAL	**19.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 9 de novembro de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:23CBE572

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 90039/2026 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90039/2026

O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 26 de novembro do ano de 2026, na Rua Miguel Procópio Kurpel n° 3811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Linha Iguaçu	Pavimentação em CBUQ	18.000,00 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 9 9937-0154. Chopinzinho-PR, 09 de novembro de 2026. Divisão de Licitação e Contratos

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Código Identificador:E91ADE37

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EDITAL DE CONCORRÊNCIA O N° 90040/2026 - PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE ESTRADA VICINAL EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90040/2026

O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 26 de novembro do ano de 2026, na Rua Miguel Procópio Kurpel n° 3811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Encruzilhada	Pavimentação em CBUQ	34.380,00 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 9 9937-0154. Chopinzinho-PR, 09 de novembro de 2026. Divisão de Licitação e Contratos

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Código Identificador:972463F0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82-2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 20-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** AMADO & PEGORARO LTDA, pessoa jurídica de direito

privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 80.376.809/0001-51, com sede à Rua Santa Catarina, nº 1026, centro, cep: 86.960-000, na cidade Barbosa Ferraz – Pr, neste ato representada pelo seu titular o Senhora BARBARA CAROLINE AMADO GUIMARÃES, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Av. Castro Alves, nº 220, centro, cep: 86.960-000, Barbosa Ferraz – Pr, portadora da Cédula de Identidade Rg. nº 8.342.629-2/Pr e CPF nº 044.697.649-06.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO – por força da prorrogação de prazo estabelecida no Quarto Termo Aditivo, dando continuidade na prestação dos serviços, o valor atual do contrato de R$ 880.918,61 (oitocentos e oitenta mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e um centavos) passa para R$ 1.272.575,73 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos).

Item	Qnt	Descrição	Vlr. Unt.	Vlr. Unt.
1	630	DOSAGEM DE ACIDO ÚRICO	R$ 1,85	R$ 1.165,50
2	38	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R$ 15,65	R$ 594,70
3	100	DOSAGEM DE FOLATO	R$ 15,65	R$ 1.565,00
4	113	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	R$ 2,80	R$ 316,40
5	754	ANTIBIOGRAMA	R$ 4,98	R$ 3.754,92
6	50	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R$ 8,67	R$ 433,50
7	300	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)	R$ 18,55	R$ 5.565,00
8	377	DOSAGEM DE AMILASE	R$ 2,25	R$ 848,25
9	500	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV -2 (ELISA)	R$ 10,00	R$ 5.000,00
10	755	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI NÚCLEO	R$ 17,16	R$ 12.955,80
11	1.135	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R$ 16,42	R$ 18.636,70
12	620	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R$ 2,83	R$ 1.754,60
13	250	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R$ 2,80	R$ 700,00
14	500	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	R$ 2,01	R$ 1.005,00
15	25	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI BLUCELAS	R$ 3,70	R$ 92,50
16	125	DOSAGEM DE CALCIO	R$ 1,85	R$ 231,25
17	25	DOSAGEM DO ANTÍGENO CEA 125	R$ 13,35	R$ 333,75
18	125	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 11,00	R$ 1.375,00
19	75	CLEARENCE DE CREATININA	R$ 3,51	R$ 263,25
20	377	COAGULO GRAMA TEM SAG PROVA LACO RET COAG CONT PLAQ - HEMATOLOGIA	R$ 6,90	R$ 2.601,30
21	880	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R$ 3,51	R$ 3.088,80
22	880	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R$ 3,51	R$ 3.088,80
23	880	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R$ 1,85	R$ 1.628,00
24	125	DOSAGEM COLINESTERASE	R$ 3,68	R$ 460,00
25	125	PESQUISA DE EOSINÓFILOS	R$ 1,65	R$ 206,25
26	1.000	DOSAGEM CREATININA	R$ 1,85	R$ 1.850,00
27	100	DOSAGEM CORTISOL	R$ 9,86	R$ 986,00
28	250	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R$ 3,68	R$ 920,00
29	250	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	R$ 4,12	R$ 1.030,00
30	50	DOSAGEM DE CURVA GLICÉMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	R$ 15,24	R$ 762,00
31	1.000	CULTURA PARA BACTÉRIAS	R$ 5,61	R$ 5.610,00
32	1.000	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	R$ 5,62	R$ 5.620,00
33	50	DOSAGEM DE DEHIDROGENASE LÁTICA	R$ 3,68	R$ 184,00
34	75	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R$ 10,15	R$ 761,25
35	50	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	R$ 2,83	R$ 141,50
36	450	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R$ 17,16	R$ 7.722,00
37	755	DOSAGEM DE FERRITINA	R$ 15,59	R$ 11.770,45
38	250	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	R$ 3,51	R$ 877,50
39	500	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R$ 7,89	R$ 3.945,00
40	75	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	R$ 2,01	R$ 150,75
41	125	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R$ 2,01	R$ 251,25
42	100	DOSAGEM DE FÓSFORO	R$ 1,85	R$ 185,00
43	755	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL- TRANSFERASE. (GAMA GT)	R$ 3,51	R$ 2.650,05
44	1.260	DOSAGEM DE GLICOSE	R$ 1,85	R$ 2.331,00
45	75	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	R$ 3,63	R$ 272,25
46	125	DOSAGEM GONADOTROFICO CORIÔNICA, HUMANA (HCG, BETA HCG)	R$ 7,85	R$ 981,25
47	250	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R$ 1,37	R$ 342,50
48	50	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR (HANSEIASE)	R$ 4,20	R$ 210,00
49	455	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R$ 7,86	R$ 3.576,30
50	200	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R$ 5,41	R$ 1.082,00
51	2.260	HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 4,11	R$ 9.288,60
52	2.260	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R$ 2,73	R$ 6.169,80
53	755	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDMENTACAO (VHS)	R$ 2,73	R$ 2.061,15
54	380	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV -IgG)	R$ 18,55	R$ 7.049,00
55	380	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV -IgM)	R$ 18,55	R$ 7.049,00
56	380	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R$ 18,55	R$ 7.049,00
57	380	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R$ 18,55	R$ 7.049,00
58	300	PESQUISA DE ANTICORPO CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI H-HCV)	R$ 18,55	R$ 5.565,00
59	300	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE (HBSAG)	R$ 18,55	R$ 5.565,00
60	250	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B(ANT- HBs)	R$ 18,55	R$ 4.637,50
61	250	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R$ 18,55	R$ 4.637,50
62	380	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANT-I HCV)	R$ 18,55	R$ 7.049,00
63	125	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	R$ 10,45	R$ 1.306,25
64	510	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R$ 10,21	R$ 5.207,10
65	380	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R$ 9,25	R$ 3.515,00
66	100	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	R$ 1,97	R$ 197,00
67	2.015	PERFIL LIPÍDIO	R$ 18,66	R$ 37.599,90

68	75	DOSAGEM DE MICROALBUMINÚRIA NA URINA	R$ 8,12	R$ 609,00
69	50	DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	R$ 2,01	R$ 100,50
70	1.260	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R$ 1,65	R$ 2.079,00
71	500	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R$ 18,55	R$ 9.275,00
72	500	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R$ 2,83	R$ 1.415,00
73	380	DOSAGEM DE POTÁSSIO	R$ 1,85	R$ 703,00
74	250	DOSAGEM DE PROLACTINA	R$ 10,15	R$ 2.537,50
75	380	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	R$ 1,85	R$ 703,00
76	250	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA PROTEÍNA C REATIVA	R$ 9,25	R$ 2.312,50
77	250	DOSAGEM DE ANTÍGENO (HLA-B27, PESQUISA PCR)	R$ 62,38	R$ 15.595,00
78	50	PROVA DO LAÇO	R$ 2,73	R$ 136,50
79	125	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R$ 10,22	R$ 1.277,50
80	3.020	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R$ 3,70	R$ 11.174,00
81	250	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA IgG	R$ 17,16	R$ 4.290,00
82	250	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA IgM	R$ 17,16	R$ 4.290,00
83	125	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R$ 1,65	R$ 206,25
84	250	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO DO CONTEÚDO SERVIÇO-VAGINAL	R$ 2,80	R$ 700,00
85	380	TESTE FTA-ABS IGG PARA DIAGNOSTICO DA SÍFILIS	R$ 10,00	R$ 3.800,00
86	130	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNOSTICO DA SÍFILIS	R$ 10,00	R$ 1.300,00
87	630	DOSAGEM DE SÓDIO	R$ 1,85	R$ 1.165,50
88	250	DETERMINAÇÃO DE EMPO DE COAGULAÇÃO	R$ 2,73	R$ 682,50
89	380	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE PROTROMBINA,(TAP)	R$ 2,73	R$ 1.037,40
90	380	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R$ 5,77	R$ 2.192,60
91	380	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R$ 13,11	R$ 4.981,80
92	380	DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL	R$ 10,43	R$ 3.963,40
93	1.000	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R$ 8,96	R$ 8.960,00
94	630	DOSAGEM DE TIROXINA(T4)	R$ 8,76	R$ 5.518,80
95	630	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 -LIVRE)	R$ 11,60	R$ 7.308,00
96	630	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA(T3)	R$ 8,71	R$ 5.487,30
97	250	DOSAGEM DE TOXOPLASMOSE AVIDEZ IgG	R$ 20,00	R$ 5.000,00
98	250	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI TOXOPLASMA	R$ 18,55	R$ 4.637,50
99	250	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R$ 4,12	R$ 1.030,00
100	630	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R$ 2,01	R$ 1.266,30
101	630	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R$ 2,01	R$ 1.266,30
102	1.500	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	R$ 3,51	R$ 5.265,00
103	125	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINAS E 24 HRS)	R$ 2,04	R$ 255,00
104	25	DOSAGEM DE VITAMINA A	R$ 67,37	R$ 1.684,25
105	360	DOSAGEM DE VITAMINA E	R$ 49,10	R$ 17.676,00
106	125	DOSAGEM DE 25 HIDROXI VITAMINA D	R$ 15,24	R$ 1.905,00
107	125	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R$ 15,24	R$ 1.905,00
108	755	CLINICE DE UREIA	R$ 3,51	R$ 2.650,05
109	25	DOSAGEM DE ZINCO	R$ 15,65	R$ 391,25
110	13	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER - ROSE)	R$ 4,10	R$ 53,30

VALOR TOTAL: R$ 391.657,12 (trezentos e noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e doze centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de outubro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
PREFEITO MUNICIPAL

AMADO & PEGORARO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:74055927

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83-2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 20-2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: NICIOLI E NICIOLI I EXAMINARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 77.925.758/0001-65, com sede à Rua Urbano Carreiro, nº 1218, centro, cep: 87.250-000, na cidade Peabiru – Pr, neste ato representada pelo seu titular o Senhor **PAULO ROBERTO NICIOLI**, brasileiro, casado, empresário,

residente e domiciliado à Rua Dr. Sadayoshi Shimizu, nº 1082, Parque do Lago, cep: 87.313-156, Campo Mourão – Pr, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 5.222.126-9/Pr e CPF nº 018.751.939-01.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO – por força da prorrogação de prazo estabelecida no Quarto Termo Aditivo, dando continuidade na prestação dos serviços, o valor atual do contrato de R$ 880.918,61 (oitocentos e oitenta mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e um centavos) passa para R$ 1.272.575,73 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos).

Item	Qnt	Descrição	Vlr. Unt.	Vlr. Unt.
1	630	DOSAGEM DE ACIDO ÚRICO	R$ 1,85	R$ 1.165,50
2	38	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R$ 15,65	R$ 594,70
3	100	DOSAGEM DE FOLATO	R$ 15,65	R$ 1.565,00
4	113	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	R$ 2,80	R$ 316,40
5	754	ANTIBIOGRAMA	R$ 4,98	R$ 3.754,92
6	50	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R$ 8,67	R$ 433,50
7	300	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)	R$ 18,55	R$ 5.565,00
8	377	DOSAGEM DE AMILASE	R$ 2,25	R$ 848,25
9	500	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV -2 (ELISA)	R$ 10,00	R$ 5.000,00
10	755	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI NÚCLEO	R$ 17,16	R$ 12.955,80
11	1.135	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R$ 16,42	R$ 18.636,70
12	620	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R$ 2,83	R$ 1.754,60
13	250	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R$ 2,80	R$ 700,00
14	500	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	R$ 2,01	R$ 1.005,00
15	25	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI BLUCELAS	R$ 3,70	R$ 92,50
16	125	DOSAGEM DE CALCIO	R$ 1,85	R$ 231,25
17	25	DOSAGEM DO ANTÍGENO CEA 125	R$ 13,35	R$ 333,75
18	125	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 11,00	R$ 1.375,00
19	75	CLEARENCE DE CREATININA	R$ 3,51	R$ 263,25
20	377	COAGULO GRAMA TEM SAG PROVA LACO RET COAG CONT PLAQ - HEMATOLOGIA	R$ 6,90	R$ 2.601,30
21	880	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R$ 3,51	R$ 3.088,80
22	880	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R$ 3,51	R$ 3.088,80
23	880	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R$ 1,85	R$ 1.628,00
24	125	DOSAGEM COLINESTERASE	R$ 3,68	R$ 460,00
25	125	PESQUISA DE EOSINÓFILOS	R$ 1,65	R$ 206,25
26	1.000	DOSAGEM CREATININA	R$ 1,85	R$ 1.850,00
27	100	DOSAGEM CORTISOL	R$ 9,86	R$ 986,00
28	250	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R$ 3,68	R$ 920,00
29	250	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	R$ 4,12	R$ 1.030,00
30	50	DOSAGEM DE CURVA GLICÉMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	R$ 15,24	R$ 762,00
31	1.000	CULTURA PARA BACTÉRIAS	R$ 5,61	R$ 5.610,00
32	1.000	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	R$ 5,62	R$ 5.620,00
33	50	DOSAGEM DE DEHIDROGENASE LÁTICA	R$ 3,68	R$ 184,00
34	75	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R$ 10,15	R$ 761,25
35	50	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	R$ 2,83	R$ 141,50
36	450	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R$ 17,16	R$ 7.722,00
37	755	DOSAGEM DE FERRITINA	R$ 15,59	R$ 11.770,45
38	250	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	R$ 3,51	R$ 877,50
39	500	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R$ 7,89	R$ 3.945,00
40	75	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	R$ 2,01	R$ 150,75
41	125	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R$ 2,01	R$ 251,25
42	100	DOSAGEM DE FÓSFORO	R$ 1,85	R$ 185,00
43	755	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL- TRANSFERASE. (GAMA GT)	R$ 3,51	R$ 2.650,05
44	1.260	DOSAGEM DE GLICOSE	R$ 1,85	R$ 2.331,00
45	75	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	R$ 3,63	R$ 272,25
46	125	DOSAGEM GONADOTROFICO CORIÔNICA, HUMANA (HCG, BETA HCG)	R$ 7,85	R$ 981,25
47	250	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R$ 1,37	R$ 342,50
48	50	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR (HANSEIASE)	R$ 4,20	R$ 210,00
49	455	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R$ 7,86	R$ 3.576,30
50	200	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R$ 5,41	R$ 1.082,00
51	2.260	HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 4,11	R$ 9.288,60
52	2.260	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R$ 2,73	R$ 6.169,80
53	755	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDMENTACAO (VHS)	R$ 2,73	R$ 2.061,15
54	380	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV -IgG)	R$ 18,55	R$ 7.049,00
55	380	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV -IgM)	R$ 18,55	R$ 7.049,00
56	380	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R$ 18,55	R$ 7.049,00
57	380	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R$ 18,55	R$ 7.049,00
58	300	PESQUISA DE ANTICORPO CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI H-HCV)	R$ 18,55	R$ 5.565,00
59	300	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE (HBSAG)	R$ 18,55	R$ 5.565,00
60	250	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B(ANT- HBs)	R$ 18,55	R$ 4.637,50
61	250	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R$ 18,55	R$ 4.637,50
62	380	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANT-I HCV)	R$ 18,55	R$ 7.049,00
63	125	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	R$ 10,45	R$ 1.306,25
64	510	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R$ 10,21	R$ 5.207,10
65	380	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R$ 9,25	R$ 3.515,00
66	100	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	R$ 1,97	R$ 197,00
67	2.015	PERFIL LIPÍDIO	R$ 18,66	R$ 37.599,90
68	75	DOSAGEM DE MICROALBUMINÚRIA NA URINA	R$ 8,12	R$ 609,00
69	50	DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	R$ 2,01	R$ 100,50

70	1.260	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R$ 1,65	R$ 2.079,00
71	500	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R$ 18,55	R$ 9.275,00
72	500	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R$ 2,83	R$ 1.415,00
73	380	DOSAGEM DE POTÁSSIO	R$ 1,85	R$ 703,00
74	250	DOSAGEM DE PROLACTINA	R$ 10,15	R$ 2.537,50
75	380	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	R$ 1,85	R$ 703,00
76	250	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA PROTEÍNA C REATIVA	R$ 9,25	R$ 2.312,50
77	250	DOSAGEM DE ANTÍGENO (HLA-B27, PESQUISA PCR)	R$ 62,38	R$ 15.595,00
78	50	PROVA DO LAÇO	R$ 2,73	R$ 136,50
79	125	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R$ 10,22	R$ 1.277,50
80	3.020	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R$ 3,70	R$ 11.174,00
81	250	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA IgG	R$ 17,16	R$ 4.290,00
82	250	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA IgM	R$ 17,16	R$ 4.290,00
83	125	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R$ 1,65	R$ 206,25
84	250	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO DO CONTEÚDO SERVIÇO-VAGINAL	R$ 2,80	R$ 700,00
85	380	TESTE FTA-ABS IGG PARA DIAGNOSTICO DA SÍFILIS	R$ 10,00	R$ 3.800,00
86	130	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNOSTICO DA SÍFILIS	R$ 10,00	R$ 1.300,00
87	630	DOSAGEM DE SÓDIO	R$ 1,85	R$ 1.165,50
88	250	DETERMINAÇÃO DE EMPO DE COAGULAÇÃO	R$ 2,73	R$ 682,50
89	380	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE PROTROMBINA,(TAP)	R$ 2,73	R$ 1.037,40
90	380	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R$ 5,77	R$ 2.192,60
91	380	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R$ 13,11	R$ 4.981,80
92	380	DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL	R$ 10,43	R$ 3.963,40
93	1.000	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R$ 8,96	R$ 8.960,00
94	630	DOSAGEM DE TIROXINA(T4)	R$ 8,76	R$ 5.518,80
95	630	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 -LIVRE)	R$ 11,60	R$ 7.308,00
96	630	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA(T3)	R$ 8,71	R$ 5.487,30
97	250	DOSAGEM DE TOXOPLASMOSE AVIDEZ IgG	R$ 20,00	R$ 5.000,00
98	250	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI TOXOPLASMA	R$ 18,55	R$ 4.637,50
99	250	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R$ 4,12	R$ 1.030,00
100	630	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R$ 2,01	R$ 1.266,30
101	630	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R$ 2,01	R$ 1.266,30
102	1.500	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	R$ 3,51	R$ 5.265,00
103	125	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINAS E 24 HRS)	R$ 2,04	R$ 255,00
104	25	DOSAGEM DE VITAMINA A	R$ 67,37	R$ 1.684,25
105	360	DOSAGEM DE VITAMINA E	R$ 49,10	R$ 17.676,00
106	125	DOSAGEM DE 25 HIDROXI VITAMINA D	R$ 15,24	R$ 1.905,00
107	125	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R$ 15,24	R$ 1.905,00
108	755	CLINICE DE UREIA	R$ 3,51	R$ 2.650,05
109	25	DOSAGEM DE ZINCO	R$ 15,65	R$ 391,25
110	13	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER - ROSE)	R$ 4,10	R$ 53,30

VALOR TOTAL: R$ 391.657,12 (trezentos e noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e doze centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de outubro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

NICIOLI E NICIOLI EXAMINARE I LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:629900B9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
REFORMA, ALTERAÇÃO, ACRÉSCIMO E ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - REFORMA, ALTERAÇÃO, ACRÉSCIMO E ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 011/2026

Dispõe sobre a reforma, alteração, acréscimo e atualização de dispositivos da Resolução nº 003, de 8 de novembro de 2021, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, JULIANO MORELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O § 3º do art. 2º da Resolução nº 003, de 8 de novembro de 2021 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.

§ 3º A função fiscalizadora é exercida por meio de requerimentos sobre fatos sujeitos à fiscalização da Câmara e pelo controle externo da execução orçamentária do Município, exercido pela Comissão de Orçamento e Finanças, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

....." (NR)

Art. 2º. Os arts. 38 a 53 da Resolução nº 003, de 8 de novembro de 2021 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu), passam a vigorar com as seguintes redações:

Seção I

Disposições Gerais

"Art. 38. As Comissões são órgãos colegiados da Câmara Municipal, de natureza permanente ou temporária:

I - permanentes, as de caráter técnico-legislativo ou especializado que integram a estrutura institucional da Câmara Municipal e exercem, de forma contínua, as atribuições de apreciação das proposições, emissão de pareceres, acompanhamento, fiscalização e demais funções previstas neste Regimento Interno; e

II - temporárias, as constituídas para finalidade específica e por prazo determinado ou determinável, que se extinguem com a conclusão de seus trabalhos, o término do prazo de duração, o encerramento da legislatura ou nas demais hipóteses previstas neste Regimento Interno.

§ 1º As Comissões exercerão suas atribuições colegiadamente e nos limites estabelecidos pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado, pela Lei Orgânica do Município, por este Regimento Interno e pela legislação aplicável.

§ 2º A participação nas Comissões constitui atribuição inerente ao exercício do mandato parlamentar e, para o Vereador que as integre, dever funcional decorrente da investidura, ressalvados os impedimentos, as ausências e as demais hipóteses previstas neste Regimento Interno.

§ 3º A competência atribuída à Comissão pertence ao colegiado e somente poderá ser exercida individualmente por integrante quando este Regimento Interno expressamente o autorizar ou quando se tratar de ato de instrução, diligência ou execução regularmente atribuído.

§ 4º A composição das Comissões será formalizada por portaria do Presidente da Câmara Municipal, quando exigida por este Regimento Interno.

§ 5º Quando a constituição de Comissão decorrer diretamente do preenchimento de requisitos constitucionais, legais ou regimentais, a ausência ou o atraso na expedição do ato de formalização não impedirá sua constituição, instalação ou funcionamento, observada a disciplina específica aplicável.

§ 6º Às Comissões Temporárias aplicam-se subsidiariamente as disposições relativas às Comissões Permanentes, na forma das disposições específicas deste Regimento Interno.

§ 7º A organização e o funcionamento das Comissões poderão ser disciplinados complementarmente por resolução específica, vedada a alteração de competência, composição, quórum, prerrogativa, impedimento, efeito jurídico ou procedimento reservado à Lei Orgânica do Município ou a este Regimento Interno." (NR)

"Art. 39. Às Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:

I - apreciar as proposições e demais matérias submetidas ao seu exame e emitir parecer nos casos previstos neste Regimento Interno;

II - discutir e votar projeto de lei que dispensar, na forma deste Regimento Interno, a apreciação do Plenário, ressalvado recurso a este, na forma regimental;

III - realizar audiências públicas;

IV - convocar Secretário Municipal ou autoridade a ele equiparada, exclusivamente nos casos e na forma previstos na Lei Orgânica do Município, para prestar pessoalmente informações sobre assunto previamente determinado;

V - convidar autoridades, agentes públicos, especialistas, representantes de entidades públicas ou privadas e outras pessoas para prestar esclarecimentos ou contribuir para o exame de matéria compreendida em sua competência;

VI - solicitar o comparecimento ou o depoimento de autoridade, agente público ou cidadão, ressalvadas as hipóteses em que a convocação seja juridicamente admitida;

VII - receber petições, reclamações, representações, manifestações, sugestões, denúncias e documentos relativos a matéria compreendida em sua área de atuação e dar-lhes o encaminhamento cabível;

VIII - acompanhar e fiscalizar os atos da Administração Pública Municipal e a execução das políticas públicas, dos planos, programas, ações, obras e serviços compreendidos em sua área de atuação;

IX - exercer, no âmbito de sua competência, o acompanhamento e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, sem prejuízo das atribuições específicas da Comissão de Orçamento e Finanças e do sistema constitucional de controle externo;

X - solicitar informações, documentos e esclarecimentos necessários ao exercício de suas atribuições, na forma da Lei Orgânica do Município e deste Regimento Interno;

XI - requisitar informações ou documentos quando essa prerrogativa decorrer expressamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município ou da legislação aplicável;

XII - realizar estudos, debates, conferências, seminários, palestras, exposições e outras atividades institucionais relacionadas à sua área de atuação;

XIII - elaborar proposições relacionadas à sua área de competência, observadas as regras constitucionais, legais e regimentais de iniciativa;

XIV - propor ações para o Plano Anual de Fiscalização e, quanto às ações compreendidas em sua competência, supervisionar e acompanhar sua execução, tomar ciência dos relatórios e das providências adotadas pela equipe de fiscalização, solicitar esclarecimentos e acompanhar os respectivos resultados e o monitoramento;

XV - acompanhar, quando cabível, o cumprimento das recomendações e providências decorrentes de suas atividades de fiscalização;

XVI - encaminhar aos órgãos competentes fatos, documentos ou conclusões que indiquem possível irregularidade cuja apuração ou responsabilização exceda suas atribuições; e

XVII - exercer as demais atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, neste Regimento Interno e na legislação aplicável.

§ 1º A atividade fiscalizatória não confere às Comissões competência executiva, sancionatória, jurisdicional ou de gestão própria do órgão fiscalizado, salvo atribuição expressamente prevista na ordem jurídica.

§ 2º A obtenção, o tratamento, a guarda e a divulgação de informações observarão a finalidade institucional, a pertinência temática, as hipóteses constitucionais e legais de sigilo e a legislação de proteção de dados pessoais.

§ 3º Os procedimentos relativos às atividades de fiscalização, às audiências públicas, aos estudos temáticos, às reuniões institucionais, ao tratamento de manifestações e às demais atividades das Comissões serão disciplinados complementarmente por ato normativo específico.

§ 4º A supervisão exercida pelas Comissões Permanentes sobre as ações de fiscalização compreendidas em suas respectivas competências não condiciona a prática dos atos de execução e instrução atribuídos às equipes de fiscalização regularmente constituídas, observados os limites, as competências e os procedimentos estabelecidos neste Regimento Interno e em resolução específica." (NR)

Seção II
Das Comissões Permanentes
“Art. 40. Às Comissões Permanentes incumbe estudar as proposições e assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles sua opinião para orientação do Plenário, além de exercer as atribuições de acompanhamento e fiscalização previstas neste Regimento Interno.
Parágrafo único. São Comissões Permanentes da Câmara Municipal:
I - Comissão de Constituição e Justiça — CCJ;
II - Comissão de Orçamento e Finanças — COF; e
III - Comissão de Assuntos Gerais — CAG.” (NR)
Seção III
Da Formação e Modificação das Comissões Permanentes
“Art. 41. Na constituição das Comissões será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos políticos com representação na Câmara Municipal.
§ 1º Nenhum Vereador poderá integrar simultaneamente mais de 2 (duas) Comissões Permanentes.
§ 2º A proporcionalidade partidária será observada na constituição inicial e, tanto quanto possível, na recomposição das Comissões durante a legislatura.
§ 3º Para os fins deste artigo, será considerada a representação partidária existente no momento da constituição ou recomposição da Comissão.
§ 4º Na aplicação da proporcionalidade partidária serão preservados, tanto quanto possível, o pluralismo político e a participação das minorias parlamentares.
§ 5º A impossibilidade matemática de assegurar representação a todos os partidos não impedirá a constituição ou o funcionamento da Comissão, devendo ser adotada a solução que mais se aproxime da proporcionalidade da composição da Câmara Municipal.” (NR)
“Art. 42. O Presidente da Câmara Municipal não integrará Comissão Permanente, Comissão Parlamentar de Inquérito ou Comissão Processante.
§ 1º O Presidente poderá integrar Comissão Especial de Estudos ou Comissão Especial de Representação quando sua participação for compatível com as atribuições da Presidência.
§ 2º O Vereador impedido por disposição constitucional, legal ou regimental não poderá integrar a Comissão ou praticar o ato alcançado pelo impedimento.
§ 3º O impedimento para integrar determinada Comissão não impede a participação do Vereador em seus debates, sem direito a voto, salvo disposição expressa em contrário ou quando a própria natureza do impedimento também obstar sua participação.” (NR)
“Art. 43. Qualquer Comissão poderá realizar audiência pública para:
I - instruir proposição ou outra matéria submetida à sua apreciação;
II - tratar de assunto de relevante interesse público compreendido em sua área de atuação;
III - subsidiar atividade de fiscalização, acompanhamento ou avaliação de política pública; ou
IV - colher informações, manifestações e contribuições da sociedade sobre assunto de sua competência.
§ 1º As audiências públicas realizadas pelas Comissões observarão as disposições específicas deste Regimento Interno sobre a participação da sociedade e as regras especiais aplicáveis à matéria.
§ 2º Os procedimentos de organização e realização das audiências públicas poderão ser disciplinados complementarmente por ato normativo específico, observado o disposto neste Regimento Interno.” (NR)
“Art. 44. As Comissões Permanentes serão compostas por 3 (três) Vereadores, que exercerão as funções de Presidente, Relator e Membro.
§ 1º Os integrantes serão escolhidos para período correspondente à legislatura, ressalvadas as hipóteses de substituição e vacância previstas neste Regimento Interno.
§ 2º A escolha será realizada antes do início da primeira sessão plenária da legislatura.
§ 3º É vedado ao Vereador exercer simultaneamente a Presidência de mais de uma Comissão Permanente.” (NR)
“Art. 45. A escolha dos integrantes das Comissões Permanentes será realizada por sorteio entre os Vereadores desimpedidos, assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos políticos com representação na Câmara Municipal.
§ 1º Quando o número de Vereadores aptos de determinado partido for superior ao número de vagas que lhe couber na Comissão, os respectivos Vereadores poderão indicar, por consenso, aquele que participará do sorteio.
§ 2º Não havendo consenso na hipótese do § 1º, será realizado sorteio entre os Vereadores do respectivo partido para definição daquele que participará da composição da Comissão.
§ 3º A constituição das Comissões observará a ordem estabelecida no parágrafo único do art. 40 deste Regimento Interno.
§ 4º O sorteio será realizado publicamente e seu resultado será registrado em ata.
§ 5º O procedimento deverá assegurar igualdade de condições entre os Vereadores aptos e observar o limite previsto no § 1º do art. 41 deste Regimento Interno.” (NR)
“Art. 46. Constituídas as Comissões Permanentes, seus integrantes reunir-se-ão, na mesma oportunidade, para escolher entre si o Presidente e o Relator e definir o dia e o horário das reuniões ordinárias.
§ 1º A escolha das funções será realizada por consenso entre os integrantes da Comissão.
§ 2º Não havendo consenso, será realizado sorteio, sendo o primeiro destinado à escolha do Presidente e o segundo à escolha do Relator, cabendo ao terceiro integrante a função de Membro.
§ 3º O resultado da escolha e a definição do calendário serão registrados em ata e comunicados ao Presidente da Câmara Municipal.” (NR)
“Art. 47. Definidas a composição das Comissões Permanentes e as funções de seus integrantes, o Presidente da Câmara Municipal formalizará o resultado por portaria, que será expedida e publicada no prazo de 3 (três) dias úteis.
§ 1º Decorrido o prazo previsto no caput sem a publicação da portaria, os Vereadores serão considerados automaticamente investidos nas respectivas funções.
§ 2º A ausência ou o atraso na publicação da portaria não prejudicará a validade dos atos regularmente praticados após a investidura automática.” (NR)
“Art. 48. Não sendo concluída a composição integral das Comissões Permanentes, serão realizadas, com prioridade, as reuniões ou sessões necessárias à conclusão do procedimento, até que todas as vagas sejam preenchidas.
Parágrafo único. A ausência de conclusão da composição de uma Comissão não impedirá o funcionamento das demais regularmente constituídas.” (NR)
“Art. 49. Ocorrendo alternância na Presidência da Câmara Municipal durante a legislatura, o Vereador que deixar a Presidência assumirá, nas Comissões Permanentes, as vagas até então ocupadas pelo Vereador que assumir o cargo de Presidente.
§ 1º A substituição ocorrerá automaticamente na data da posse do novo Presidente.
§ 2º A alteração será formalizada por portaria, sem prejuízo de sua eficácia imediata.
§ 3º A substituição prevista neste artigo não alterará as demais vagas das Comissões Permanentes.
§ 4º Se a substituição alcançar a função de Presidente ou Relator, os integrantes poderão proceder à nova escolha da respectiva função, observado o art. 46 deste Regimento Interno.” (NR)

Seção IV
Das Competências das Comissões Permanentes
“Art. 50. Compete à Comissão de Constituição e Justiça:
I - examinar e emitir parecer prévio sobre a constitucionalidade, a legalidade, a juridicidade, a regimentalidade e a técnica legislativa das proposições submetidas à sua apreciação, observadas, quanto à técnica legislativa, as disposições da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e as demais normas aplicáveis, ressalvadas as hipóteses em que este Regimento Interno dispense sua manifestação ou atribua expressamente esse exame a outra Comissão;
II - manifestar-se sobre questões constitucionais, legais ou regimentais submetidas à sua apreciação pelo Presidente da Câmara Municipal, pelo Plenário ou por outra Comissão, bem como sobre os recursos que lhe forem encaminhados na forma deste Regimento Interno;
III - manifestar-se sobre a interpretação de dispositivo deste Regimento Interno quando regularmente provocada;
IV - elaborar a redação final das proposições, ressalvadas as hipóteses atribuídas a outra Comissão; e
V - elaborar proposições quando houver determinação regimental ou de outras normas.
§ 1º Compete também à Comissão de Constituição e Justiça manifestar-se quanto ao mérito das matérias relativas:
I - à organização institucional do Poder Legislativo e às normas gerais de organização do Poder Executivo;
II - à criação de entidades da Administração Pública indireta;
III - à aquisição e à alienação de bens imóveis pelo Município, sem prejuízo da manifestação da Comissão temática quanto à finalidade ou destinação do bem;
IV - à concessão de direito real de uso de bens públicos municipais;
V - à concessão de licença ao Prefeito ou ao seu substituto legal;
VI - à denominação de próprios e logradouros públicos;
VII - à apreciação de veto;
VIII - à alteração da Lei Orgânica do Município e deste Regimento Interno;
IX - à concessão de títulos honoríficos e demais honrarias de competência da Câmara Municipal; e
X - às matérias não atribuídas especificamente a outra Comissão Permanente.
§ 2º O parecer que concluir pela inconstitucionalidade ou ilegalidade integral de proposição terá caráter terminativo, cabendo recurso ao Plenário na forma deste Regimento Interno.
§ 3º O caráter terminativo previsto no § 2º somente produzirá o arquivamento da proposição:
I - após o decurso do prazo regimental sem interposição de recurso; ou
II - após a rejeição do recurso pelo Plenário.
§ 4º O parecer terminativo indicará, de forma clara, objetiva e individualizada, os fundamentos constitucionais ou legais que inviabilizem a tramitação da proposição.
§ 5º Reconhecido vício parcial ou sanável, a Comissão poderá apresentar emenda destinada à sua correção, observadas as regras constitucionais, legais e regimentais de iniciativa.
§ 6º Sempre que juridicamente possível, será preservada a parte válida da proposição, evitando-se o arquivamento integral quando o vício alcançar apenas parte de seu conteúdo.” (NR)
“Art. 51. Aprovado o parecer terminativo previsto no § 2º do art. 50 deste Regimento Interno, o processo legislativo será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal para processamento do recurso ao Plenário.
§ 1º O Presidente da Câmara Municipal dará ciência do parecer, no prazo de 3 (três) dias úteis, ao autor ou a quem exerça regimentalmente suas atribuições.
§ 2º Da ciência do parecer caberá recurso ao Plenário, pelo autor ou por quem exerça regimentalmente suas atribuições, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 3º A proposição não prosseguirá em sua tramitação enquanto estiver aberto o prazo para interposição do recurso ou, se interposto, até seu julgamento pelo Plenário.
§ 4º Interposto o recurso, o Presidente da Câmara Municipal determinará sua inclusão na Ordem do Dia da primeira sessão ordinária subsequente, observadas as regras regimentais relativas à organização e à publicação da pauta.
§ 5º O recurso será submetido à apreciação do Plenário e será considerado provido se obtiver o voto favorável da maioria dos Vereadores presentes, observado o quórum constitucional para deliberação.
§ 6º Provido o recurso, o parecer deixará de produzir efeito terminativo, e a proposição retomará sua tramitação a partir da fase em que se encontrava, com encaminhamento às demais Comissões competentes, quando cabível.
§ 7º Rejeitado o recurso pelo Plenário ou não interposto no prazo previsto no § 2º, o Presidente da Câmara Municipal determinará o arquivamento da proposição.” (NR)
“Art. 52. Compete à Comissão de Orçamento e Finanças:
I - analisar e emitir parecer sobre matérias de natureza orçamentária, financeira, fiscal e tributária e sobre proposições que produzam impacto na receita, na despesa ou no patrimônio público municipal;
II - apreciar as emendas apresentadas aos projetos do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias, do orçamento anual e dos créditos adicionais suplementares e especiais, especialmente quanto à compatibilidade e à adequação orçamentária e financeira;
III - elaborar a redação final dos projetos das leis orçamentárias, ressalvada disposição regimental em contrário;
IV - instruir o processo de apreciação das contas anuais prestadas pelo Prefeito, após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas, emitir parecer e apresentar o respectivo projeto de decreto legislativo para julgamento pelo Plenário, observados a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, este Regimento Interno e demais normas aplicáveis;
V - manifestar-se sobre proposições relativas à fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, do Procurador-Geral do Município, dos Secretários Municipais e agentes políticos equivalentes, bem como dos Vereadores;
VI - acompanhar e fiscalizar, no âmbito de sua competência, a execução orçamentária e financeira do Município, inclusive o cumprimento das metas e prioridades estabelecidas nos instrumentos de planejamento e orçamento;
VII - apreciar matérias relativas a créditos adicionais, operações de crédito, dívida pública, garantias, renúncia de receita e demais assuntos de natureza financeira, orçamentária ou fiscal; e
VIII - apreciar e acompanhar as demais matérias e atividades de fiscalização compreendidas em sua área de competência.
§ 1º A manifestação da Comissão de Orçamento e Finanças sobre proposição de competência temática de outra Comissão restringir-se-á aos aspectos orçamentários, financeiros, fiscais, tributários e patrimoniais, ressalvado o disposto no § 2º.
§ 2º Nos procedimentos relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais suplementares e especiais, compete também à Comissão de Orçamento e Finanças examinar a constitucionalidade, a legalidade, a juridicidade e a regimentalidade da proposição, na forma do procedimento especial previsto neste Regimento Interno.
§ 3º Na hipótese do § 2º, a Comissão de Orçamento e Finanças poderá solicitar manifestação da Comissão de Constituição e Justiça sobre questão constitucional ou jurídica relevante e controvertida, observado o procedimento específico aplicável.

§ 4º A manifestação prevista no § 3º terá caráter subsidiário, limitar-se-á à questão submetida e não transferirá à Comissão de Constituição e Justiça a competência para a instrução da proposição.” (NR)
“Art. 53. Compete à Comissão de Assuntos Gerais analisar as proposições, emitir parecer e exercer as atribuições de acompanhamento e fiscalização relacionadas às políticas públicas municipais e às demais matérias compreendidas em sua área de atuação.
§ 1º Na área da educação e do ensino, compete à Comissão:
I - analisar as proposições relativas à educação e ao ensino;
II - acompanhar e fiscalizar as políticas públicas educacionais;
III - acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação;
IV - acompanhar os programas de alimentação e transporte escolar;
V - apreciar os demais assuntos relacionados à educação e ao ensino no âmbito da competência municipal;
VI - promover audiências públicas, estudos e debates relacionados à educação e ao ensino;
VII - analisar os aspectos materiais das proposições orçamentárias relacionados às políticas públicas de educação, sem prejuízo da análise orçamentária, financeira e fiscal pela Comissão de Orçamento e Finanças;
VIII - acompanhar os programas, ações, objetivos e metas da Administração Municipal relacionados à educação; e
IX - realizar reuniões com o Secretário Municipal responsável pela área de educação, observados os procedimentos e as finalidades estabelecidos em ato normativo específico.
§ 2º Na área da saúde, compete à Comissão:
I - analisar as proposições relativas à saúde pública;
II - acompanhar e fiscalizar as ações e os serviços públicos de saúde;
III - acompanhar as políticas públicas e a execução do Plano Municipal de Saúde;
IV - apreciar os demais assuntos relacionados à saúde pública no âmbito da competência municipal;
V - promover audiências públicas, estudos e debates relacionados à saúde pública;
VI - analisar os aspectos materiais das proposições orçamentárias relacionados às políticas públicas de saúde, sem prejuízo da análise orçamentária, financeira e fiscal pela Comissão de Orçamento e Finanças;
VII - acompanhar os programas, ações, objetivos e metas da Administração Municipal relacionados à saúde; e
VIII - realizar reuniões com o Secretário Municipal responsável pela área da saúde, observados os procedimentos e as finalidades estabelecidos em ato normativo específico.
§ 3º Na área da assistência social e da proteção à família, compete à Comissão:
I - analisar as proposições relativas à assistência social e à proteção à família;
II - acompanhar as políticas públicas e a execução do Plano Municipal de Assistência Social;
III - acompanhar e fiscalizar os programas, serviços e benefícios socioassistenciais;
IV - apreciar os demais assuntos relacionados à assistência social no âmbito da competência municipal;
V - promover audiências públicas, estudos e debates relacionados à assistência social;
VI - analisar os aspectos materiais das proposições orçamentárias relacionados às políticas públicas de assistência social, sem prejuízo da análise orçamentária, financeira e fiscal pela Comissão de Orçamento e Finanças;
VII - acompanhar os programas, ações, objetivos e metas da Administração Municipal relacionados à assistência social; e
VIII - realizar reuniões com o Secretário Municipal responsável pela área de assistência social, observados os procedimentos e as finalidades estabelecidos em ato normativo específico.
§ 4º Na área do meio ambiente e do saneamento básico, compete à Comissão:
I - analisar as proposições relativas à proteção e à preservação do meio ambiente e ao saneamento básico;
II - acompanhar e fiscalizar as políticas públicas ambientais e de saneamento básico;
III - acompanhar e fiscalizar, no âmbito da competência municipal, a aplicação da legislação ambiental;
IV - apreciar os demais assuntos relacionados ao meio ambiente e ao saneamento básico;
V - promover audiências públicas, estudos e debates sobre meio ambiente, saneamento básico e desenvolvimento sustentável;
VI - analisar os aspectos materiais das proposições orçamentárias relacionados às políticas públicas de meio ambiente e saneamento básico, sem prejuízo da análise orçamentária, financeira e fiscal pela Comissão de Orçamento e Finanças;
VII - acompanhar os programas, ações, objetivos e metas da Administração Municipal relacionados ao meio ambiente e ao saneamento básico; e
VIII - realizar reuniões com o Secretário Municipal responsável pelas áreas de meio ambiente, observados os procedimentos e as finalidades estabelecidos em ato normativo específico.
§ 5º Na área da segurança pública, compete à Comissão:
I - analisar as proposições relacionadas à segurança pública no âmbito da competência municipal;
II - acompanhar as políticas públicas municipais e os programas de prevenção à violência e à criminalidade; e
III - acompanhar e fiscalizar as ações municipais relacionadas à segurança pública.
§ 6º Na área da proteção e defesa civil, compete à Comissão:
I - analisar as proposições relativas à política municipal de proteção e defesa civil, à prevenção de riscos e desastres e à proteção da população diante de situações de emergência e calamidade pública;
II - acompanhar e fiscalizar as políticas públicas municipais de proteção e defesa civil, abrangendo as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação diante de riscos e desastres;
III - acompanhar a elaboração, a atualização e a execução dos planos municipais de proteção e defesa civil, de contingência e dos demais instrumentos de planejamento e gestão de riscos, quando aplicáveis;
IV - acompanhar e fiscalizar as ações municipais de identificação, mapeamento, monitoramento e redução de áreas e situações de risco, bem como os mecanismos de alerta e orientação à população;
V - acompanhar a organização, a estruturação e as condições de funcionamento dos órgãos e serviços municipais responsáveis pela proteção e defesa civil, inclusive quanto à preparação e à capacidade de resposta a emergências e desastres;
VI - acompanhar as ações municipais de assistência à população atingida por desastres e as medidas de recuperação e restabelecimento de serviços essenciais, observadas as competências dos órgãos responsáveis;
VII - promover audiências públicas, estudos e debates relacionados à proteção e defesa civil, à prevenção de desastres e à redução de riscos;
VIII - analisar os aspectos materiais das proposições orçamentárias relacionados às políticas públicas de proteção e defesa civil, sem prejuízo da análise orçamentária, financeira e fiscal pela Comissão de Orçamento e Finanças;
IX - acompanhar os programas, ações, objetivos e metas da Administração Municipal relacionados à proteção e defesa civil; e
X - realizar reuniões com o responsável pelo órgão municipal de proteção e defesa civil, observados os procedimentos e as finalidades estabelecidos neste Regimento Interno e em ato normativo específico.
§ 7º Na área da política urbana, da habitação, da mobilidade e da infraestrutura, compete à Comissão:

I - analisar as proposições relativas à política e ao desenvolvimento urbano, à habitação, ao sistema viário, à mobilidade, ao transporte coletivo, às edificações, às obras públicas e à infraestrutura;
II - acompanhar e fiscalizar as políticas urbanas, a execução do Plano Diretor e a aplicação das normas municipais de parcelamento, uso e ocupação do solo;
III - acompanhar e fiscalizar as políticas municipais de habitação e mobilidade urbana;
IV - acompanhar e fiscalizar o sistema viário e o transporte coletivo;
V - acompanhar e fiscalizar a execução de obras públicas e ações de infraestrutura; e
VI - analisar matérias relacionadas à atividade edilícia e aos serviços públicos compreendidos nessa área temática.
§ 8º Na área do desenvolvimento econômico, rural, científico e tecnológico, compete à Comissão analisar e acompanhar matérias relativas:
I - à agricultura e ao desenvolvimento rural;
II - ao comércio, à indústria, à prestação de serviços e às demais atividades econômicas;
III - ao empreendedorismo;
IV - ao turismo;
V - ao abastecimento; e
VI - ao desenvolvimento científico e tecnológico relacionado às atividades produtivas.
§ 9º Na área da Administração Pública, compete à Comissão analisar e acompanhar, quanto ao mérito administrativo e aos efeitos materiais da política pública, matérias relativas:
I - à criação, à organização e às atribuições dos órgãos da Administração Pública Municipal;
II - ao regime jurídico dos servidores públicos;
III - aos planos de carreira;
IV - à criação, à transformação e à extinção de cargos e empregos públicos;
V - à remuneração dos servidores públicos;
VI - à organização e à prestação dos serviços públicos; e
VII - à modernização administrativa, à governança e à eficiência da Administração Pública.
§ 10. Na área da transparência pública, do acesso à informação e do relacionamento com o cidadão, compete à Comissão:
I - analisar as proposições relativas à transparência pública, à publicidade administrativa, ao acesso à informação, à participação social e aos canais institucionais de atendimento ao cidadão;
II - acompanhar e fiscalizar o cumprimento, pelo Poder Executivo Municipal, das obrigações de transparência ativa e passiva, observada a legislação aplicável;
III - acompanhar e fiscalizar a disponibilização, a atualização, a integridade, a acessibilidade e a facilidade de localização das informações de divulgação obrigatória no Portal da Transparência e nos demais meios oficiais de comunicação do Poder Executivo Municipal;
IV - acompanhar o funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão, da Ouvidoria e dos demais canais institucionais de atendimento, informação e participação da sociedade;
V - acompanhar os procedimentos administrativos de recebimento, registro, encaminhamento e resposta aos pedidos de acesso à informação e às manifestações dos cidadãos, inclusive quanto à observância dos prazos legais aplicáveis;
VI - acompanhar e fiscalizar as ações municipais destinadas ao aperfeiçoamento da transparência pública, da prestação de contas à sociedade, da acessibilidade das informações e da participação social;
VII - promover audiências públicas, estudos e debates relacionados à transparência pública, ao acesso à informação, à publicidade administrativa e ao relacionamento entre a Administração Pública e a sociedade;
VIII - analisar os aspectos materiais das proposições orçamentárias relacionados às políticas públicas e às ações de transparência pública, acesso à informação e atendimento ao cidadão, sem prejuízo da análise orçamentária, financeira e fiscal pela Comissão de Orçamento e Finanças;
IX - acompanhar os programas, ações, objetivos e metas da Administração Municipal relacionados à transparência pública, ao acesso à informação e ao relacionamento com o cidadão; e
X - realizar reuniões com os responsáveis pelos órgãos ou setores municipais de transparência pública, acesso à informação e Ouvidoria, observados os procedimentos e as finalidades estabelecidos neste Regimento Interno e em ato normativo específico.
§ 11. Na área dos direitos e da proteção social, compete à Comissão analisar e acompanhar matérias relativas:
I - aos direitos do consumidor;
II - aos direitos das mulheres;
III - aos direitos das crianças e dos adolescentes;
IV - aos direitos dos jovens;
V - aos direitos dos idosos;
VI - aos direitos das pessoas com deficiência; e
VII - à proteção das pessoas e grupos em situação de vulnerabilidade.
§ 12. Na área da cultura, do esporte e do lazer, compete à Comissão analisar e acompanhar matérias relativas:
I - às políticas culturais e à proteção do patrimônio histórico e cultural;
II - ao esporte e ao lazer;
III - aos eventos, competições e práticas desportivas;
IV - às datas comemorativas e manifestações cívicas; e
V - às demais matérias culturais, esportivas ou de lazer de competência municipal.
§ 13. Compete ainda à Comissão de Assuntos Gerais analisar, quanto aos aspectos materiais compreendidos em sua competência, matérias relativas:
I - à aquisição, à alienação, à destinação e ao uso de bens imóveis municipais;
II - à prestação de serviços públicos diretamente pelo Município ou mediante concessão, permissão ou outra forma admitida em lei;
III - à interrupção ou à suspensão de empreendimentos municipais;
IV - à concessão de declaração de utilidade pública; e
V - às demais políticas públicas municipais de natureza material não atribuídas especificamente a outra Comissão Permanente.
§ 14. Nas demais áreas de atuação previstas neste artigo, a Comissão também poderá promover atividades de fiscalização, audiências públicas, estudos, debates e reuniões institucionais, observado o procedimento estabelecido neste Regimento Interno ou em ato normativo específico.” (NR)
Art. 3º. A Resolução nº 003, de 8 de novembro de 2021 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu), passa a vigorar acrescida dos arts. 53-A a 53-X, com as seguintes redações:
“Art. 53-A. A competência das Comissões será definida pela natureza predominante da matéria e pelos aspectos específicos submetidos à análise.
§ 1º Quando a proposição estiver compreendida na competência de mais de uma Comissão, cada uma se manifestará exclusivamente sobre os aspectos que lhe forem atribuídos por este Regimento Interno.
§ 2º A distribuição a mais de uma Comissão não autoriza a repetição de exame sobre o mesmo fundamento ou aspecto da matéria.
§ 3º Para fins de distribuição e elaboração dos pareceres, ressalvados os procedimentos especiais previstos neste Regimento Interno:

I - compete à Comissão de Constituição e Justiça o exame da constitucionalidade, da legalidade, da juridicidade, da regimentalidade e da técnica legislativa;
II - compete à Comissão de Orçamento e Finanças o exame dos aspectos orçamentários, financeiros, fiscais, tributários e patrimoniais, bem como, nos procedimentos em que este Regimento Interno expressamente lhe atribua essa competência, dos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade; e
III - compete à Comissão de Assuntos Gerais o exame do mérito material e dos efeitos da proposição sobre as políticas públicas compreendidas em sua área de atuação.
§ 4º A repercussão financeira, orçamentária ou patrimonial de proposição não afasta a competência da Comissão temática para exame de seu mérito.
§ 5º A circunstância de a Comissão de Constituição e Justiça possuir competência de mérito expressamente prevista no § 1º do art. 50 deste Regimento Interno não prejudica a manifestação de outra Comissão quanto a aspecto diverso especificamente compreendido em sua competência."
"Art. 53-B. Compete à Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer sobre veto.
§ 1º A Comissão poderá solicitar manifestação de outra Comissão quanto a aspecto específico relacionado à respectiva área de competência.
§ 2º A manifestação prevista no § 1º terá caráter subsidiário e não substituirá nem afastará a competência da Comissão de Constituição e Justiça.
§ 3º A manifestação subsidiária observará o prazo aplicável à apreciação do veto e não poderá impedir ou retardar sua deliberação pelo Plenário."
"Art. 53-C. Para os fins deste Regimento Interno, considera-se manifestação de mérito a apreciação da proposição quanto à conveniência, oportunidade, interesse público, adequação material e efeitos relacionados à área de competência da Comissão.
§ 1º A manifestação de mérito não se confunde com:
I - o exame de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa; nem
II - o exame de adequação orçamentária, financeira, fiscal, tributária ou patrimonial.
§ 2º A mesma Comissão poderá realizar mais de uma das análises previstas neste artigo quando este Regimento Interno lhe atribuir expressamente as respectivas competências."
Subseção I
Dos Pareceres e dos Exames das Proposições
"Art. 53-D. O parecer constitui pronunciamento da Comissão destinado a instruir matéria submetida à sua apreciação e possui natureza opinativa, salvo quando este Regimento Interno lhe atribuir expressamente caráter terminativo ou natureza de proposição sujeita à deliberação.
§ 1º O parecer conterá:
I - a identificação da matéria examinada;
II - a indicação da competência regimental da Comissão;
III - a análise dos aspectos pertinentes à competência da Comissão;
IV - os fundamentos relevantes da manifestação; e
V - a conclusão.
§ 2º O parecer restringir-se-á aos aspectos compreendidos na competência da Comissão, não constituindo omissão a ausência de manifestação sobre matéria que lhe seja estranha.
§ 3º Quando a proposição depender da manifestação de mais de uma Comissão, cada colegiado se pronunciará nos limites de sua competência, e os respectivos pareceres integrarão a instrução da matéria.
§ 4º O parecer emitido sobre proposição possui natureza opinativa e instrutória, salvo quanto aos efeitos que este Regimento Interno expressamente lhe atribuir, e não se confunde com a proposição por ele examinada.
§ 5º O caráter terminativo atribuído a parecer por este Regimento Interno não lhe confere, por si só, natureza de proposição sujeita à deliberação do Plenário.
§ 6º A elaboração, a deliberação, a emissão, o registro e a juntada dos pareceres observarão as disposições desta Subseção e as demais normas deste Regimento Interno."
"Art. 53-E. O parecer escrito será composto por:
I - relatório, contendo a identificação da proposição e a síntese dos elementos necessários à compreensão da matéria;
II - voto do Relator, contendo a análise fundamentada e a conclusão; e
III - decisão da Comissão, contendo o resultado da deliberação.
§ 1º Aprovado o voto do Relator, este constituirá o parecer da Comissão.
§ 2º Rejeitado o voto do Relator, será designado um dos integrantes que tenha votado com a posição vencedora para redigir a conclusão da Comissão.
§ 3º O voto vencido poderá ser juntado ao processo, mediante solicitação de seu autor.
§ 4º O integrante poderá acompanhar a conclusão do Relator por fundamento diverso, fazendo constar sua manifestação no processo."
"Art. 53-F. As proposições serão distribuídas às Comissões pelo Presidente da Câmara Municipal, de acordo com as competências estabelecidas neste Regimento Interno.
§ 1º A Comissão de Constituição e Justiça manifestar-se-á em primeiro lugar quando a proposição estiver sujeita ao seu exame.
§ 2º Após a Comissão de Constituição e Justiça, manifestar-se-á a Comissão de Orçamento e Finanças, quando cabível, e, posteriormente, a Comissão de Assuntos Gerais.
§ 3º A distribuição poderá ocorrer simultaneamente quando não comprometer a precedência ou a utilidade da análise de outra Comissão.
§ 4º Havendo dúvida ou conflito quanto à competência das Comissões, o Presidente da Câmara Municipal decidirá a distribuição mediante decisão fundamentada.
§ 5º O Presidente da Câmara Municipal poderá corrigir, de ofício ou mediante provocação, a distribuição realizada em desconformidade com as competências estabelecidas neste Regimento Interno.
§ 6º Da decisão do Presidente da Câmara Municipal sobre a distribuição caberá recurso ao Plenário, na forma deste Regimento Interno."
"Art. 53-G. Recebida a proposição, o Presidente da Comissão a encaminhará ao Relator.
§ 1º Ocorrendo impedimento, ausência, licença ou impossibilidade do Relator, a matéria será atribuída ao Membro e, se este também estiver impossibilitado, ao Presidente da Comissão.
§ 2º Quando o Presidente assumir a relatoria, a direção dos trabalhos durante a discussão e a votação da matéria será exercida por outro integrante desimpedido.
§ 3º Cessada a causa da substituição, as novas matérias voltarão a ser encaminhadas ao Relator titular.
§ 4º A substituição da relatoria prevista neste artigo não altera a composição da Comissão nem afasta, quando cabível, a aplicação do art. 53-T deste Regimento Interno."
"Art. 53-H. Cada Comissão Permanente terá o prazo de 15 (quinze) dias para apreciar a matéria e emitir parecer, salvo prazo específico estabelecido neste Regimento Interno ou na Lei Orgânica do Município.
§ 1º O prazo será de:
I - 7 (sete) dias, para matéria em regime de urgência;
II - 30 (trinta) dias, para códigos, estatutos ou matérias que, por sua natureza ou complexidade, demandem exame técnico aprofundado; e

III - 45 (quarenta e cinco) dias, para manifestação da Comissão de Orçamento e Finanças sobre o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, ressalvado prazo específico previsto na Constituição Federal, na legislação aplicável, na Lei Orgânica do Município ou neste Regimento Interno.
§ 2º Quando a proposição estiver sujeita à apreciação de mais de uma Comissão, os prazos serão sucessivos e contados individualmente para cada Comissão, a partir do recebimento da matéria.
§ 3º Emitido o parecer antes do término do prazo, a proposição será imediatamente encaminhada à Comissão seguinte, quando houver, iniciando-se o respectivo prazo com o recebimento da matéria.
§ 4º Esgotado o prazo sem a emissão de parecer, a proposição será encaminhada à Comissão seguinte, quando houver, ou prosseguirá em sua tramitação, se encerrada a sequência das Comissões competentes, observado o procedimento previsto neste Regimento Interno.
§ 5º O prazo ficará suspenso, pelo período estritamente necessário, quando a Comissão:
I - solicitar documento, informação ou esclarecimento indispensável à análise da matéria;
II - solicitar parecer ou manifestação técnica necessária à instrução;
III - deliberar pela realização de audiência pública indispensável ao exame da matéria; ou
IV - depender de providência externa necessária à formação de seu convencimento.
§ 6º A suspensão será registrada no processo, com indicação de seu fundamento e da providência que a motivou.
§ 7º Cessada a causa de suspensão, o prazo retomará seu curso pelo período remanescente.
§ 8º A suspensão não será admitida quando incompatível com prazo constitucional, legal ou orgânico aplicável à matéria.
§ 9º Na hipótese do inciso I do § 5º, a Comissão poderá solicitar aos órgãos, entidades ou autoridades competentes os documentos, as informações ou os esclarecimentos indispensáveis à emissão do parecer, devendo o pedido indicar, de forma objetiva, os elementos necessários ao exame da matéria.
§ 10. A solicitação prevista no § 9º deverá guardar pertinência com a matéria submetida à Comissão e não poderá ser utilizada para retardar injustificadamente a tramitação da proposição.
§ 11. Concluída a apreciação pela última Comissão competente, ou esgotado o respectivo prazo sem a emissão de parecer, considera-se encerrada a fase de apreciação pelas Comissões, prosseguindo a proposição em sua tramitação na forma deste Regimento Interno."
"Art. 53-I. O Relator apresentará seu voto dentro do prazo atribuído à Comissão, observados os prazos estabelecidos neste artigo.
§ 1º O Relator terá para apresentação de seu voto:
I - 8 (oito) dias, na hipótese do caput do art. 53-H deste Regimento Interno;
II - 4 (quatro) dias, na hipótese do inciso I do § 1º do art. 53-H deste Regimento Interno;
III - 15 (quinze) dias, na hipótese do inciso II do § 1º do art. 53-H deste Regimento Interno; e
IV - 25 (vinte e cinco) dias, na hipótese do inciso III do § 1º do art. 53-H deste Regimento Interno.
§ 2º Quando houver prazo específico para a Comissão diverso dos previstos no art. 53-H deste Regimento Interno, o Presidente da Comissão fixará prazo para apresentação do voto do Relator compatível com o prazo disponível.
§ 3º Mediante justificativa, o Presidente da Comissão poderá prorrogar, uma única vez, o prazo do Relator, desde que a prorrogação não comprometa o prazo atribuído à Comissão nem inviabilize a tempestiva apreciação da matéria pelo colegiado.
§ 4º Não apresentado o voto no prazo, a matéria será atribuída ao integrante substituto, na forma do art. 53-G deste Regimento Interno.
§ 5º A substituição do Relator não reiniciará nem prorrogará o prazo atribuído à Comissão.
§ 6º A suspensão do prazo da Comissão suspenderá também o prazo do Relator quando a causa suspensiva impedir ou prejudicar objetivamente a elaboração de seu voto, retomando-se a contagem pelo período restante após a cessação da causa."
"Art. 53-J. O voto do Relator poderá concluir pela:
I - aprovação da proposição;
II - aprovação com emenda ou substitutivo, quando cabível;
III - rejeição;
IV - prejudicialidade, quando seu reconhecimento estiver compreendido na competência da Comissão; ou
V - adoção de outra providência expressamente admitida neste Regimento Interno.
Parágrafo único. O Relator manifestar-se-á também sobre as emendas, proposições apensadas e demais matérias submetidas conjuntamente à Comissão, nos limites de sua competência."
"Art. 53-K. O integrante da Comissão poderá requerer vista da matéria em exame para análise complementar antes de sua deliberação.
§ 1º A vista será concedida uma única vez, pelo prazo de:
I - 3 (três) dias, na tramitação ordinária; e
II - 2 (dois) dias, no regime de urgência.
§ 2º Quando requerida por mais de um integrante, a vista será concedida simultaneamente e pelo mesmo prazo.
§ 3º Nos processos eletrônicos, a concessão de vista não impedirá o acesso simultâneo à matéria pelos demais integrantes da Comissão.
§ 4º Não será concedida vista quando o prazo constitucional, legal, orgânico ou regimental restante for incompatível com sua duração ou puder comprometer a apreciação tempestiva da matéria, assegurado ao integrante acesso imediato e integral aos autos.
§ 5º A concessão de vista suspenderá, pelo período correspondente, o prazo da Comissão, salvo quando a suspensão for incompatível com prazo constitucional, legal ou orgânico aplicável à matéria.
§ 6º Encerrado o prazo da vista, a matéria retornará à apreciação da Comissão independentemente de manifestação do requerente."
"Art. 53-L. As Comissões poderão solicitar parecer ou manifestação dos órgãos técnicos da Câmara Municipal quando necessário ao exame de matéria submetida à sua competência.
§ 1º A Comissão de Constituição e Justiça poderá solicitar manifestação da Procuradoria Jurídica sobre questão jurídica determinada.
§ 2º A Comissão de Orçamento e Finanças poderá solicitar manifestação técnica do servidor ou da unidade responsável pelas áreas contábil, financeira ou orçamentária.
§ 3º O pedido indicará objetivamente a questão sobre a qual se pretende manifestação.
§ 4º A manifestação técnica terá caráter opinativo e não substituirá o voto do Relator nem a deliberação da Comissão.
§ 5º Os órgãos técnicos exercerão suas atribuições com independência profissional e nos limites das competências estabelecidas em lei."
"Art. 53-M. Excepcionalmente, será admitida a emissão de parecer oral quando, em uma das hipóteses previstas nos incisos deste artigo, circunstância devidamente comprovada tornar inviável a elaboração tempestiva do parecer escrito e o adiamento da apreciação da matéria puder acarretar prejuízo relevante à regularidade, à finalidade ou à tempestividade do processo legislativo:
I - houver urgência efetiva incompatível com a elaboração tempestiva do parecer escrito;
II - a matéria estiver submetida à apreciação em sessão extraordinária e circunstância superveniente ou excepcional impossibilitar a elaboração tempestiva do parecer escrito;
III - estiver próximo o término de prazo constitucional, legal ou orgânico cujo transcurso possa comprometer a apreciação tempestiva da proposição; ou

IV - estiver esgotado o prazo da Comissão e circunstância excepcional tornar inviável a elaboração imediata do parecer escrito, desde que o adiamento da apreciação possa acarretar prejuízo relevante ao regular prosseguimento do processo legislativo.
§ 1º A emissão de parecer oral dependerá de deliberação da Comissão competente, ainda que mediante suspensão da sessão plenária para essa finalidade, e somente será admitida mediante comprovação objetiva da circunstância excepcional que a justifique, a qual será registrada no processo legislativo.
§ 2º Para a deleração prevista no § 1º deverá estar presente o quórum regimental da Comissão.
§ 3º O parecer oral deverá conter, de forma sucinta, os elementos previstos no § 1º do art. 53-D deste Regimento Interno e será reduzido a termo e juntado ao processo legislativo.
§ 4º A emissão de parecer oral não dispensa a manifestação colegiada da Comissão nem autoriza sua substituição por pronunciamento individual do Relator ou de outro Vereador, ressalvada hipótese expressamente prevista neste Regimento Interno.
§ 5º O parecer oral não será admitido quando a natureza, a complexidade ou a relevância da matéria exigir exame técnico incompatível com essa forma de manifestação.
§ 6º A mera alegação de urgência, conveniência, necessidade de celeridade ou ausência de parecer escrito não constitui, por si só, fundamento suficiente para a emissão de parecer oral.”
Subseção II
Do Funcionamento das Comissões Permanentes
“Art. 53-N. As Comissões Permanentes reunir-se-ão ordinariamente, ao menos uma vez por semana, segundo calendário próprio, e, extraordinariamente, sempre que necessário.
§ 1º As reuniões ordinárias realizar-se-ão em dia e horário previamente definidos por seus integrantes.
§ 2º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente da Comissão ou pela maioria de seus integrantes.
§ 3º As reuniões não coincidirão com sessões plenárias, salvo hipótese expressamente prevista neste Regimento Interno.
§ 4º A reunião ordinária semanal poderá ser dispensada pelo Presidente quando não houver matéria ou atividade a ser apreciada, mediante registro da circunstância.
§ 5º A convocação, a antecedência, a publicação da pauta e os demais procedimentos serão disciplinados complementarmente por ato normativo específico.”
“Art. 53-O. As reuniões das Comissões serão públicas, ressalvados os casos de sigilo constitucional ou legal.
§ 1º A restrição de publicidade será fundamentada e limitada ao conteúdo e ao período necessários à proteção da informação sigilosa.
§ 2º As reuniões somente serão instaladas e funcionarão com a presença da maioria absoluta dos integrantes da Comissão.
§ 3º As matérias serão decididas pela maioria dos votos dos integrantes presentes.
§ 4º O Presidente da Comissão terá direito a voto, em igualdade de condições com os demais integrantes.
§ 5º Ocorrendo empate, a matéria será considerada rejeitada, salvo hipótese em que este Regimento Interno ou ato normativo aplicável estabeleça critério específico de desempate.
§ 6º Qualquer Vereador poderá participar dos debates de Comissão da qual não seja integrante, sem direito a voto, ressalvados os impedimentos previstos neste Regimento Interno ou na legislação aplicável.
§ 7º Não havendo quórum para instalação, a reunião não será realizada; verificada a perda do quórum durante os trabalhos, não poderão ser realizadas votações, registrando-se, em ambos os casos, o comparecimento dos integrantes presentes.”
“Art. 53-P. As Comissões poderão reunir-se conjuntamente para examinar matéria de competência comum ou correlata.
§ 1º A reunião conjunta dependerá da concordância das Comissões participantes.
§ 2º Cada Comissão observará individualmente seu quórum de instalação e de deliberação.
§ 3º A discussão poderá ocorrer conjuntamente, mas a votação será realizada separadamente em cada Comissão.
§ 4º Poderá ser elaborado relatório conjunto, desde que seja possível identificar a manifestação de cada Comissão.
§ 5º Havendo divergência, cada Comissão emitirá seu parecer separadamente.
§ 6º A direção, a convocação, o registro e os demais procedimentos das reuniões conjuntas serão disciplinados complementarmente por ato normativo específico.”
“Art. 53-Q. De cada reunião será lavrada ata, que registrará, no mínimo:
I - a identificação da Comissão, a data, o horário e o local;
II - quem presidiu os trabalhos;
III - os integrantes presentes e ausentes;
IV - as matérias apreciadas;
V - as decisões da Comissão e os resultados das votações; e
VI - os encaminhamentos relevantes.
§ 1º Quando houver gravação audiovisual integral, a ata poderá ser elaborada de forma resumida.
§ 2º As atas, os pareceres e os demais documentos públicos das Comissões serão disponibilizados pelos meios oficiais da Câmara Municipal, observadas as hipóteses de sigilo e a legislação de proteção de dados pessoais.
§ 3º As gravações e os documentos das reuniões integrarão o arquivo institucional da Câmara Municipal na forma da regulamentação aplicável.”
Subseção III
Do Presidente das Comissões Permanentes
“Art. 53-R. Compete ao Presidente da Comissão Permanente:
I - convocar e presidir suas reuniões;
II - manter a ordem e assegurar a regularidade dos trabalhos;
III - elaborar a pauta e dar conhecimento das matérias submetidas à Comissão;
IV - encaminhar as matérias ao Relator;
V - zelar pela observância dos prazos regimentais;
VI - conceder e disciplinar o uso da palavra;
VII - submeter as matérias à votação e proclamar os resultados;
VIII - representar a Comissão perante a Mesa Diretora, o Presidente da Câmara Municipal, o Plenário e as demais Comissões;
IX - encaminhar os pedidos de informação, documentos e providências aprovados ou formulados no exercício das competências da Comissão;
X - solicitar o apoio administrativo e técnico necessário aos trabalhos;
XI - decidir as questões de ordem suscitadas no âmbito da Comissão;
XII - determinar o registro das presenças, ausências, justificativas e demais ocorrências relevantes;
XIII - assegurar a publicidade dos atos e documentos da Comissão, ressalvadas as hipóteses de sigilo;
XIV - comunicar ao Presidente da Câmara Municipal os fatos que exijam substituição ou recomposição da Comissão; e
XV - exercer as demais atribuições previstas neste Regimento Interno e em resolução específica.

§ 1º Quando atuar como Relator ou estiver impedido de dirigir a apreciação de determinada matéria, a Presidência será exercida por outro integrante desimpedido.
§ 2º Das decisões do Presidente da Comissão sobre matéria regimental caberá recurso ao Presidente da Câmara Municipal no prazo de 2 (dois) dias úteis.
§ 3º A decisão do Presidente da Câmara será fundamentada, sem prejuízo de recurso ao Plenário quando expressamente previsto neste Regimento Interno."
Subseção IV
Dos Impedimentos, das Ausências e das Substituições
"Art. 53-S. O integrante de Comissão Permanente:
I - não poderá relatar proposição de sua autoria;
II - não poderá participar de ato decisório quando houver impedimento previsto neste Regimento Interno ou interesse pessoal, direto e específico na matéria; e
III - deverá declarar seu impedimento tão logo dele tenha conhecimento.
§ 1º A autoria, coautoria ou subscrição de proposição não impede o Vereador de participar de sua discussão ou votação, salvo disposição constitucional, legal ou regimental em contrário.
§ 2º Quando o Presidente da Comissão for autor da matéria, poderá participar da discussão e da votação, mas passará a direção dos trabalhos a outro integrante durante sua apreciação.
§ 3º O impedimento será registrado em ata."
"Art. 53-T. O integrante que não puder comparecer à reunião comunicará o fato ao Presidente da Comissão, sempre que possível previamente, para registro e apreciação da justificativa na forma deste Regimento Interno e de ato normativo aplicável.
§ 1º Quando a ausência, licença ou impedimento impossibilitar a formação do quórum ou, por sua duração ou circunstâncias, comprometer objetivamente a continuidade dos trabalhos da Comissão, o Presidente da Câmara Municipal designará substituto temporário.
§ 2º O substituto será escolhido, sempre que possível, dentre Vereadores do mesmo partido do titular, preservada a proporcionalidade partidária.
§ 3º Não havendo Vereador desimpedido do mesmo partido, a substituição recairá sobre Vereador desimpedido de outro partido, observada, tanto quanto possível, a proporcionalidade partidária.
§ 4º A substituição cessará automaticamente com o retorno do titular ou o término da causa que a determinou.
§ 5º A substituição temporária não altera definitivamente a composição da Comissão.
§ 6º As ausências às reuniões produzirão os efeitos previstos nos arts. 59-A a 59-J deste Regimento Interno e, quando cabível, na legislação específica relativa aos subsídios, observados os procedimentos estabelecidos em regulamentação complementar relativa à frequência parlamentar."
Subseção V
Da Vacância e da Perda do Lugar na Comissão
"Art. 53-U. O lugar de integrante de Comissão Permanente ficará vago:
I - pelo término, perda, extinção ou cassação do mandato de Vereador;
II - pela renúncia ao lugar na Comissão;
III - pela perda do lugar na Comissão, na forma deste Regimento Interno; ou
IV - nas demais hipóteses expressamente previstas neste Regimento Interno."
"Art. 53-V. O Vereador poderá renunciar ao lugar que ocupe em Comissão Permanente mediante comunicação escrita e fundamentada dirigida ao Presidente da Câmara Municipal.
§ 1º A renúncia independe de aceitação, mas não afasta o dever de participação previsto no § 2º do art. 38 deste Regimento Interno até que produza seus efeitos na forma deste artigo.
§ 2º A renúncia produzirá efeitos com a investidura do substituto, ressalvada a impossibilidade de permanência do renunciante decorrente de impedimento ou de outra circunstância devidamente justificada.
§ 3º Recebida a comunicação, o Presidente da Câmara Municipal adotará imediatamente as providências necessárias ao preenchimento da vaga, observado o prazo e o procedimento previstos neste Regimento Interno.
§ 4º A renúncia será comunicada ao Plenário e registrada nos assentamentos oficiais da Câmara Municipal.
§ 5º Se a vacância alcançar a função de Presidente ou Relator, os integrantes procederão, após a recomposição da Comissão, à nova escolha da respectiva função."
"Art. 53-W. O Vereador poderá perder o lugar em Comissão Permanente quando:
I - deixar de comparecer, sem justificativa reconhecida, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões ordinárias alternadas no mesmo ano;
II - agir com abuso grave das atribuições inerentes à função;
III - descumprir, de forma grave ou reiterada, dever constitucional, legal ou regimental relacionado às funções da Comissão; ou
IV - omitir-se ou recusar-se, de forma grave ou reiterada e sem justificativa, ao desempenho de atribuição regimental indispensável ao funcionamento da Comissão.
§ 1º A perda do lugar dependerá de representação escrita de qualquer Vereador, contendo a descrição objetiva dos fatos e os elementos que a fundamentem.
§ 2º O Vereador será notificado para apresentar defesa escrita no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 3º Apresentada a defesa ou transcorrido o prazo, a matéria será submetida ao Plenário na primeira sessão ordinária subsequente.
§ 4º Na sessão, será assegurado ao representado ou a seu advogado o uso da palavra por até 15 (quinze) minutos antes da votação.
§ 5º O representante e o representado não participarão da votação.
§ 6º A perda do lugar na Comissão dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
§ 7º A decisão será proclamada pelo Presidente e registrada em ata.
§ 8º O Vereador que perder o lugar na forma deste artigo não poderá ser novamente designado para a mesma Comissão durante o período restante de sua composição, salvo decisão fundamentada do Plenário, pelo voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, diante de circunstância superveniente que justifique sua nova designação.
§ 9º A perda do lugar na Comissão não implica, por si só, perda do mandato parlamentar ou aplicação de sanção ético-disciplinar."
"Art. 53-X. A vaga em Comissão Permanente será preenchida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observado, tanto quanto possível, o princípio da representação proporcional dos partidos políticos com representação na Câmara Municipal.
§ 1º A vaga será preenchida, preferencialmente, por Vereador desimpedido pertencente ao partido ao qual correspondia a vaga.
§ 2º Havendo apenas um Vereador apto do partido a que se refere o § 1º, este será designado para o preenchimento da vaga.
§ 3º Havendo mais de um Vereador apto do mesmo partido, os respectivos Vereadores poderão indicar, por consenso, aquele que preencherá a vaga.
§ 4º Não havendo consenso na hipótese do § 3º, será realizado sorteio entre os Vereadores aptos do respectivo partido.

§ 5º Não havendo Vereador apto do partido ao qual correspondia a vaga, o preenchimento será realizado por sorteio entre os demais Vereadores desimpedidos, observados, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos políticos e o limite previsto no § 1º do art. 41 deste Regimento Interno.
§ 6º O novo integrante exercerá a função pelo período restante da investidura do substituído.
§ 7º A recomposição será formalizada por portaria do Presidente da Câmara Municipal, sem prejuízo da eficácia da escolha regularmente realizada."
Art. 4º. O caput do art. 54 e a alínea "c" do inciso I do caput do art. 55 da Resolução nº 003, de 8 de novembro de 2021 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu), passam a vigorar com as seguintes redações:
"Art. 54. As Comissões Especiais destinadas a proceder ao estudo de assuntos de especial interesse do Legislativo, assim como as Comissões de Representação, com finalidade para atos externos de caráter cívico ou cultural, dentro ou fora do território do Município, serão criadas através de resolução, aprovada em Plenário por maioria simples, proposta pela Mesa ou mediante requerimento de, pelo menos, 3 (três) Vereadores, com a sua finalidade específica e o prazo para apresentação do relatório de seus trabalhos, observado o disposto no art. 41 deste Regimento Interno.
....." (NR)
"Art. 55.
I -
c) manifestar-se sobre o disposto nos arts. 60 a 67 deste Regimento Interno;
....." (NR)
Art. 5º. O Capítulo I do Título III da Resolução nº 003, de 8 de novembro de 2021 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu), passa a vigorar acrescido da Seção I-A e dos arts. 59-A a 59-J, com as seguintes redações:
Seção I-A
Da Frequência Parlamentar e das Ausências
"Art. 59-A. O comparecimento às sessões plenárias, às reuniões das Comissões Permanentes, Temporárias e Especiais, da Comissão de Ética e às demais atividades legislativas de participação obrigatória constitui dever inerente ao exercício do mandato parlamentar.
§ 1º O Vereador exercerá o mandato com assiduidade, pontualidade e dedicação às atividades legislativas, fiscalizatórias, institucionais e de representação.
§ 2º A frequência parlamentar será aferida na forma deste Regimento Interno e de ato normativo próprio, que disciplinará os procedimentos de controle, registro, comprovação e reconhecimento das ausências."
"Art. 59-B. Considera-se presente o Vereador que comparecer à sessão ou reunião regularmente convocada, registrar sua presença na forma estabelecida pela Mesa Diretora e permanecer durante a fase deliberativa dos trabalhos, ressalvadas as hipóteses de atraso ou retirada justificadas ou autorizadas.
§ 1º O registro de presença poderá ser realizado por sistema eletrônico, assinatura, biometria, videoconferência ou outro meio oficialmente adotado pela Câmara Municipal.
§ 2º Nas sessões ou reuniões virtuais ou híbridas, considera-se presente o Vereador que participar regularmente dos trabalhos por meio do sistema oficial da Câmara Municipal, observadas as condições estabelecidas neste Regimento Interno e em ato normativo próprio.
§ 3º A falha de equipamento, conexão ou sistema eletrônico não prejudicará o registro da presença quando a efetiva participação do Vereador puder ser comprovada por outro meio idôneo."
"Art. 59-C. As ausências às sessões plenárias, às reuniões das Comissões Permanentes, Temporárias e Especiais, da Comissão de Ética e às demais atividades legislativas de participação obrigatória classificam-se em:
I - justificadas;
II - decorrentes de impedimento judicial; ou
III - injustificadas.
§ 1º Considera-se justificada a ausência decorrente de:
I - enfermidade, internação hospitalar ou tratamento de saúde do Vereador, devidamente comprovados;
II - acompanhamento de cônjuge, companheiro, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob dependência econômica do Vereador, em razão de enfermidade, internação hospitalar ou tratamento de saúde;
III - luto pelo falecimento de cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, ou de pessoa que viva sob dependência econômica do Vereador;
IV - licença-maternidade, licença-paternidade ou licença por adoção;
V - missão oficial ou representação institucional de interesse da Câmara Municipal ou do Município;
VI - participação em curso, congresso, seminário, simpósio, treinamento, oficina, conferência, encontro técnico ou outro evento relacionado ao exercício do mandato, quando previamente autorizada, nos casos exigidos por este Regimento Interno ou por ato da Mesa Diretora;
VII - calamidade pública, caso fortuito ou força maior; ou
VIII - outra hipótese prevista em ato normativo próprio ou reconhecida pela autoridade competente, mediante decisão fundamentada.
§ 2º Considera-se ausência decorrente de impedimento judicial aquela resultante de prisão ou de outra medida judicial que:
I - restrinja a liberdade de locomoção do Vereador;
II - determine seu afastamento do exercício das funções parlamentares; ou
III - torne juridicamente ou materialmente impossível seu comparecimento ou participação na atividade legislativa.
§ 3º A ausência decorrente de impedimento judicial não será considerada injustificada para fins de controle da frequência parlamentar e de aplicação das consequências regimentais diretamente decorrentes da falta injustificada, sem prejuízo dos demais efeitos jurídicos da decisão judicial ou da impossibilidade de exercício do mandato.
§ 4º O reconhecimento da ausência decorrente de impedimento judicial não implica, por si só:
I - direito à percepção do subsídio durante o período de impedimento;
II - manifestação da Câmara Municipal sobre os fatos que deram causa à medida judicial, sobre a culpabilidade do Vereador ou sobre o mérito da decisão judicial;
III - afastamento das normas relativas à suspensão, perda ou extinção do mandato, à suspensão dos direitos políticos ou à convocação de suplente; ou
IV - impedimento à apuração de eventual responsabilidade político-administrativa, disciplinar, civil ou penal.
§ 5º Considera-se injustificada a ausência que não se enquadre nas hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º deste artigo ou que não seja reconhecida na forma deste Regimento Interno e do ato normativo próprio.
§ 6º Os procedimentos relativos à comprovação, ao reconhecimento, ao registro e aos efeitos das ausências serão disciplinados em ato normativo próprio."
"Art. 59-D. A justificativa de ausência será apresentada, preferencialmente, antes da realização da sessão ou reunião.
§ 1º A justificativa será dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, ao Presidente da Comissão ou ao Presidente da Comissão de Ética, conforme o caso, mediante requerimento escrito, formal e fundamentado, apresentado por meio oficial e acompanhado dos documentos exigidos em ato normativo próprio.

§ 2º Não sendo possível a apresentação prévia, a justificativa será protocolada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data da sessão ou da reunião em que ocorreu a ausência.
§ 3º A justificativa apresentada após o prazo previsto no § 2º poderá, excepcionalmente, ser admitida pela autoridade competente, mediante decisão fundamentada, quando comprovado o motivo relevante que tenha impedido sua apresentação tempestiva.
§ 4º Nas hipóteses previstas nos incisos V e VI do § 1º do art. 59-C deste Regimento Interno, a ausência será certificada de ofício pela Secretaria da Câmara, mediante juntada do respectivo ato ou documento oficial, independentemente de requerimento do Vereador.
§ 5º A ausência decorrente de impedimento judicial será igualmente certificada de ofício pela Secretaria da Câmara, independentemente de requerimento do Vereador, mediante juntada de decisão judicial, comunicação oficial ou outro documento idôneo que comprove a existência e a extensão da medida e sua repercussão sobre a possibilidade de comparecimento ou participação do Vereador na atividade legislativa.
§ 6º A certificação prevista no § 5º limita-se ao registro da ocorrência e à verificação objetiva dos efeitos da medida judicial sobre o comparecimento ou a participação do Vereador nas atividades legislativas, vedada manifestação da Secretaria da Câmara sobre o mérito da decisão judicial, os fatos que lhe deram causa ou a culpabilidade do Vereador."
"Art. 59-E. O atraso, a retirada temporária ou a retirada definitiva da sessão ou reunião poderão ser justificados quando decorrerem de motivo relevante, observado o procedimento estabelecido em ato normativo próprio.
§ 1º O atraso reconhecido como justificado não será considerado ausência.
§ 2º A retirada autorizada ou reconhecida como justificada pela autoridade competente não produzirá os efeitos da ausência injustificada."
"Art. 59-F. Compete ao Presidente da Câmara Municipal, ao Presidente da Comissão ou ao Presidente da Comissão de Ética, conforme o caso, apreciar e decidir fundamentadamente sobre os pedidos de justificativa de ausência.
§ 1º A decisão observará o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e o procedimento estabelecido em ato normativo próprio.
§ 2º O reconhecimento da ausência decorrente de impedimento judicial observará a natureza, a extensão e o período de vigência da decisão judicial.
§ 3º Da decisão caberá recurso ao Plenário, na forma e no prazo estabelecidos em ato normativo próprio."
"Art. 59-G. O reconhecimento da ausência como justificada afasta sua classificação como ausência injustificada e regulariza, para fins de frequência parlamentar, a situação do Vereador em relação à atividade legislativa correspondente.
§ 1º O reconhecimento da ausência decorrente de impedimento judicial afasta sua classificação como ausência injustificada, sem prejuízo da apuração, em procedimento próprio, dos efeitos da medida judicial sobre a remuneração e o exercício ou a continuidade do mandato.
§ 2º A decisão judicial que disponha expressamente sobre o exercício do mandato, a participação nas atividades parlamentares ou o pagamento ou a suspensão do subsídio será observada enquanto vigente."
"Art. 59-H. A ausência injustificada às sessões plenárias, às reuniões das Comissões Permanentes, Temporárias e Especiais, da Comissão de Ética ou às demais atividades legislativas de comparecimento obrigatório produzirá os efeitos remuneratórios previstos na legislação específica e nas normas deste Regimento Interno sobre subsídios, sem prejuízo das demais consequências previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na legislação aplicável.
Parágrafo único. Não será considerada injustificada a ausência regularmente reconhecida como justificada ou decorrente de impedimento judicial, observados, neste último caso, os efeitos previstos no art. 59-G deste Regimento Interno."
"Art. 59-I. O controle da frequência parlamentar e os procedimentos relativos às ausências serão disciplinados em ato normativo próprio da Câmara Municipal.
§ 1º O ato normativo de que trata o caput disciplinará, entre outras matérias:
I - os meios de registro e comprovação da presença;
II - os documentos necessários à comprovação das ausências;
III - a certificação e o reconhecimento de ofício;
IV - a complementação documental e a realização de diligências;
V - a instrução, a decisão e os recursos;
VI - o procedimento aplicável ao impedimento judicial;
VII - a participação remota, quando admitida;
VIII - os procedimentos para execução dos efeitos financeiros das ausências previstos neste Regimento Interno e na legislação aplicável; e
IX - a publicidade, a transparência, o arquivamento, o acesso restrito e a proteção de dados pessoais.
§ 2º Os documentos submetidos a sigilo constitucional ou legal e aqueles que contenham dados pessoais sujeitos a proteção específica terão acesso restrito, na forma da legislação aplicável."
"Art. 59-J. A interpretação e a aplicação das normas relativas à frequência parlamentar e às ausências observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, transparência, motivação, devido processo legal, contraditório, ampla defesa, proteção de dados pessoais e finalidade pública.
Parágrafo único. O controle da frequência parlamentar será realizado de forma distinta da análise:
I - dos efeitos remuneratórios da ausência; e
II - dos efeitos da situação sobre o exercício ou a continuidade do mandato."
Art. 6º. O § 7º do art. 68 da Resolução nº 003, de 8 de novembro de 2021 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu), passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 68.
§ 7º Se o Plenário decidir, por dois terços de votos dos Vereadores, pela destituição, será elaborado projeto de resolução pelo Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e o Presidente da Câmara declarará destituído o membro da Mesa." (NR)
Art. 7º. O título do Capítulo I do Título IV e os arts. 74 e 75 da Resolução nº 003, de 8 de novembro de 2021 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu), passam a vigorar com as seguintes redações:
CAPÍTULO I
Das Modalidades de Proposição e de sua Forma
"Art. 74. Proposição é toda matéria formalmente apresentada à Câmara Municipal para apreciação de seus órgãos, na forma deste Regimento Interno." (NR)
"Art. 75. São admitidos os seguintes tipos de proposições:
I - proposta de emenda à Lei Orgânica;
II - projeto de lei;
III - projeto de decreto legislativo;
IV - projeto de resolução;
V - emenda;
VI - requerimento;
VII - indicação;
VIII - moção;
IX - recurso;

X - representação;
XI - parecer, exclusivamente quando o Regimento Interno lhe atribuir expressamente natureza de proposição sujeita à deliberação; e
XII - outras matérias às quais este Regimento Interno atribua natureza de proposição.
§ 1º O projeto de lei compreende o projeto de lei ordinária e o projeto de lei complementar.
§ 2º A subemenda e o substitutivo constituem modalidades de emenda e submetem-se às normas aplicáveis às emendas, sem prejuízo das disposições específicas deste Regimento Interno.
§ 3º A natureza jurídica da proposição será determinada por seu conteúdo, finalidade e efeitos, independentemente da denominação que lhe tenha sido atribuída.” (NR)
Art. 8º. Os §§ 1º e 2º do art. 92 e o parágrafo único do art. 94 da Resolução nº 003, de 8 de novembro de 2021 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu), passam a vigorar com as seguintes redações:
“Art. 92.
§ 1º As emendas à proposta orçamentária, ao plano plurianual e às diretrizes orçamentárias serão oferecidas no prazo de 10 (dez) dias, a partir da inserção da matéria no Expediente, à Comissão de Orçamento e Finanças.
§ 2º As emendas aos projetos de codificação e de estatutos serão apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias à Comissão de Constituição e Justiça, a partir da data em que esta receba o processo, sem prejuízo daquelas oferecidas por ocasião dos debates.” (NR)
“Art. 94.
Parágrafo único. Exceto nas hipóteses dos incisos VII e XI, caberá recurso do autor ou autores ao Plenário no prazo de 5 (cinco) dias, o qual será distribuído à Comissão de Constituição e Justiça, para o devido parecer.” (NR)
Art. 9º. Os arts. 97, 98, 100 e 109 da Resolução nº 003, de 8 de novembro de 2021 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu), passam a vigorar com as seguintes redações:
“Art. 97. Recebida qualquer proposição escrita, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação, observando o disposto neste Capítulo e os prazos estabelecidos no art. 109-A deste Regimento Interno.
Parágrafo único. Para iniciar a tramitação, com a leitura no Plenário, toda matéria, com exceção das indicações, requerimentos e das emendas oferecidas por ocasião dos debates, será disponibilizada a todos os Vereadores, em meio eletrônico ou mediante cópia, antes da sessão.” (NR)
“Art. 98. Quando a proposição consistir em projeto de lei, de decreto legislativo, de resolução ou de projeto substitutivo, uma vez lida pelo 1º Secretário durante o Expediente, será pelo Presidente encaminhada às Comissões competentes, para os pareceres técnicos, na forma do art. 53-F deste Regimento Interno.
§ 1º No caso de projeto substitutivo oferecido por determinada Comissão, ficará prejudicada a remessa do mesmo à sua própria autora.
§ 2º Ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Regimento Interno, as proposições serão instruídas com os pareceres das Comissões competentes, observados os prazos e procedimentos estabelecidos nos arts. 53-D a 53-M deste Regimento Interno.
§ 3º O parecer da Comissão de Constituição e Justiça que concluir pela inconstitucionalidade ou ilegalidade integral da proposição terá caráter terminativo, observando-se o procedimento de recurso ao Plenário previsto nos arts. 50 e 51 deste Regimento Interno.” (NR)
“Art. 100. Sempre que o Prefeito vetar, no todo ou em parte, determinada proposição aprovada pela Câmara, comunicando o veto a esta, a matéria será incontinenti encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que poderá solicitar a manifestação de outra Comissão, na forma do art. 53-B deste Regimento Interno, ou com ela reunir-se em conjunto, observado o disposto no art. 53-P deste Regimento Interno.
§ 1º A apreciação do veto pelo Plenário da Câmara será feita dentro de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores.
§ 2º Rejeitado o veto, será o projeto enviado ao Prefeito para a promulgação.
§ 3º A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara.
§ 4º Na apreciação do veto a Câmara não poderá introduzir qualquer modificação no texto aprovado.” (NR)
“Art. 109. Os atos do processo legislativo, inclusive a apresentação, a subscrição, o protocolo, a tramitação, o gerenciamento e o registro das proposições, serão realizados por meio do sistema eletrônico oficial da Câmara Municipal, observado o disposto neste Regimento Interno e em ato normativo específico.
§ 1º O sistema eletrônico oficial deverá assegurar, conforme a natureza dos atos e documentos, a identificação de seus responsáveis, a autenticidade, a integridade, a temporalidade, a rastreabilidade, a conservação, a disponibilidade e a segurança das informações, observadas as regras de publicidade, transparência e proteção dos dados sujeitos a sigilo ou restrição legal de acesso.
§ 2º O registro dos atos do processo legislativo em meio eletrônico observará padrões preferencialmente abertos, de modo a favorecer a interoperabilidade, a preservação e o acesso às informações, cabendo ao setor responsável adotar procedimentos de cópia de segurança e recuperação dos registros.
§ 3º O protocolo eletrônico das proposições registrará, no mínimo:
I - a espécie, o número e o ano da proposição;
II - a identificação da autoria;
III - a data e o horário de apresentação;
IV - a ementa, o assunto ou a síntese de seu objeto;
V - os documentos que a instruem, quando houver; e
VI - as demais informações necessárias à sua identificação e tramitação.
§ 4º O protocolo eletrônico certificará a apresentação da proposição e permitirá a identificação de sua autoria, bem como a verificação da autenticidade, da integridade e da rastreabilidade dos documentos que a instruem.
§ 5º Considera-se apresentada a proposição, para os efeitos regimentais, na data e no horário constantes do respectivo protocolo, ressalvadas as disposições específicas deste Regimento Interno.
§ 6º As proposições encaminhadas pelo Poder Executivo, por cidadãos ou por outros legitimados serão recebidas, protocoladas e inseridas no sistema eletrônico oficial, observados os requisitos de apresentação e de admissibilidade previstos na legislação aplicável e neste Regimento Interno.
§ 7º Os atos praticados por meio eletrônico deverão permitir a identificação de seus responsáveis, sendo pessoais e intransferíveis as credenciais utilizadas para autenticação, cabendo aos respectivos usuários zelar por sua segurança e pela exatidão dos documentos e das informações inseridos no sistema.
§ 8º Na hipótese de impossibilidade técnica de utilização do sistema eletrônico oficial, devidamente constatada, os atos do processo legislativo poderão ser praticados, excepcionalmente, por meio alternativo autorizado pela Presidência, asseguradas a identificação dos responsáveis, a autenticidade, a integridade e a preservação dos documentos e registros.
§ 9º Os atos praticados na forma do § 8º deverão ser registrados no sistema eletrônico oficial tão logo seja restabelecida sua utilização, preservadas as datas de sua efetiva prática e a identificação dos respectivos responsáveis.
§ 10. A impossibilidade técnica de utilização do sistema eletrônico oficial e a adoção de meio alternativo deverão ser documentadas, com indicação do período de indisponibilidade, dos atos afetados e das providências adotadas, observadas as disposições de ato normativo específico.” (NR)
Art. 10. A Resolução nº 003, de 8 de novembro de 2021 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu), passa a vigorar acrescida do art. 109-A, com a seguinte redação:

“Art. 109-A. Ressalvados os prazos e procedimentos especiais previstos neste Regimento Interno, a tramitação das proposições observará os seguintes prazos:
I - até 5 (cinco) dias para o Presidente da Câmara Municipal encaminhar a proposição às Comissões competentes, contados de sua leitura ou comunicação ao Plenário;
II - aqueles previstos no art. 53-H deste Regimento Interno para a apreciação da matéria e a emissão de parecer pelas Comissões Permanentes;
III - até 15 (quinze) dias para a inclusão da proposição na Ordem do Dia, contados da conclusão da apreciação pelas Comissões competentes ou do esgotamento do prazo regimental para sua manifestação, quando sujeita à deliberação do Plenário, observado, para sua discussão e votação, o atendimento dos requisitos de instrução previstos neste Regimento Interno;
IV - até 90 (noventa) dias para a conclusão da discussão e da votação da proposição pelo Plenário, contados de sua primeira inclusão na Ordem do Dia; e
V - até 10 (dez) dias para o encaminhamento ao Prefeito, mediante autógrafo, do projeto de lei definitivamente aprovado, contados da respectiva aprovação.
§ 1º Os prazos previstos neste artigo têm caráter geral e subsidiário e não se aplicam quando houver prazo ou procedimento especial estabelecido na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na legislação aplicável, na Lei Orgânica do Município ou neste Regimento Interno.
§ 2º As proposições submetidas a regime de urgência observarão os prazos, as prioridades, as preferências e os demais procedimentos específicos previstos neste Regimento Interno.
§ 3º Suspendem-se os prazos previstos neste artigo em razão de:
I - pedido de vista;
II - adiamento da discussão ou da votação;
III - diligência ou providência necessária à instrução da matéria;
IV - sobrestamento determinado pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual, pela legislação aplicável, pela Lei Orgânica do Município ou por este Regimento Interno; ou
V - outro incidente ou procedimento previsto neste Regimento Interno que impeça temporariamente o prosseguimento da tramitação.
§ 4º Cessada a causa de suspensão, o prazo retomará seu curso pelo período remanescente.
§ 5º O decurso dos prazos previstos neste artigo não implicará aprovação, rejeição, arquivamento ou outro efeito material automático sobre a proposição, salvo consequência expressamente prevista na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na legislação aplicável, na Lei Orgânica do Município ou neste Regimento Interno.
§ 6º Decorrido, sem conclusão da apreciação da proposição, o prazo previsto no inciso IV do caput, a matéria terá prioridade na Ordem do Dia sobre as demais proposições submetidas ao mesmo regime de tramitação, observadas as preferências e precedências estabelecidas neste Regimento Interno.
§ 7º A prioridade prevista no § 6º permanecerá até a conclusão da apreciação da proposição, ressalvadas as matérias que, por determinação constitucional, legal, orgânica ou regimental, devam precedê-la.
§ 8º Os prazos previstos neste artigo não afastam os prazos específicos atribuídos ao Relator, às Comissões e aos demais órgãos da Câmara Municipal.”
Art. 11. A Resolução nº 003, de 8 de novembro de 2021 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu), passa a vigorar acrescida dos arts. 114-A e 114-B, com as seguintes redações:
“Art. 114-A. As sessões serão realizadas presencialmente, admitidas a participação remota de Vereador e a realização de sessão virtual ou híbrida nas hipóteses e condições previstas neste Regimento Interno e em ato normativo específico.
§ 1º Para os fins deste Regimento Interno, considera-se:
I - sessão presencial: aquela em que os Vereadores participam fisicamente no local de sua realização;
II - sessão virtual: aquela em que a participação ocorre integralmente por sistema eletrônico de comunicação; e
III - sessão híbrida: aquela em que se admite simultaneamente a participação presencial e remota.
§ 2º A participação remota deverá assegurar:
I - a identificação do Vereador;
II - a comunicação audiovisual em tempo real;
III - o exercício do direito de voz;
IV - o registro da presença;
V - o exercício do voto, quando houver deliberação;
VI - a publicidade dos trabalhos, ressalvadas as hipóteses constitucional ou legalmente admitidas de restrição; e
VII - a autenticidade, a integridade, a segurança e a preservação dos registros eletrônicos.
§ 3º A realização de sessão virtual ou híbrida não afasta os requisitos de publicidade, quórum, discussão, votação e registro aplicáveis à correspondente sessão presencial.
§ 4º As hipóteses de admissibilidade, a autorização, a participação remota e os procedimentos técnicos e operacionais das sessões virtuais ou híbridas serão disciplinados em ato normativo específico, observadas as garantias previstas neste artigo.”
“Art. 114-B. As sessões serão transmitidas ao vivo pela internet, em canal oficial mantido ou administrado pela Câmara Municipal, e serão gravadas, ressalvadas as hipóteses de impossibilidade técnica devidamente justificada e de restrição de publicidade previstas na Constituição Federal, na legislação aplicável ou neste Regimento Interno.
§ 1º As gravações serão arquivadas digitalmente, preservadas e disponibilizadas ao público pelos canais oficiais da Câmara Municipal, observados os procedimentos, os prazos de guarda e as condições de acesso estabelecidos em ato normativo específico, bem como as normas aplicáveis à gestão documental, ao acesso à informação, à transparência pública e à proteção de dados pessoais.
§ 2º A indisponibilidade ou a falha dos meios técnicos de transmissão ou gravação não prejudicará a realização nem a validade da sessão regularmente convocada e instalada.
§ 3º A gravação audiovisual constitui meio complementar de registro e publicidade dos trabalhos e não substitui a ata da sessão, ressalvada disposição expressa deste Regimento Interno.”
Art. 12. O art. 150 da Resolução nº 003, de 8 de novembro de 2021 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu), passa a vigorar com a seguinte redação, ficando a referida Resolução acrescida do art. 151-A:
“Art. 150. O voto será secreto:
I - na eleição da Mesa;
II - nas deliberações sobre o veto;
III - (Revogado);
IV - nas deliberações sobre perda de mandato de Vereador e Prefeito.” (NR)
“Art. 151-A. As votações plenárias serão realizadas por meio do painel eletrônico de votação, quando disponível e em regular funcionamento, ressalvadas as hipóteses em que este Regimento Interno estabeleça processo diverso ou em que sua utilização seja tecnicamente inviável.”

Art. 13. O caput do art. 160, o art. 161, o art. 162 e o art. 165 da Resolução nº 003, de 8 de novembro de 2021 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu), passam a vigorar com as seguintes redações:
"Art. 160. Recebida do Prefeito a proposta orçamentária, dentro do prazo e na forma legal, o Presidente dará conhecimento ao Plenário na primeira sessão subsequente e mandará distribuir cópias da mesma aos Vereadores, enviando-a à Comissão de Orçamento e Finanças, para recebimento de emendas nos 10 (dez) dias seguintes.
....." (NR)
"Art. 161. A Comissão de Orçamento e Finanças pronunciar-se-á no prazo estabelecido no inciso III do § 1º do art. 53-H deste Regimento Interno sobre o projeto e as emendas, observado o disposto na Lei Orgânica do Município, findo o qual, com ou sem parecer, a matéria será incluída na Ordem do Dia da primeira sessão desimpedida." (NR)
"Art. 162. Na primeira discussão, poderão os Vereadores manifestar-se, no prazo regimental, sobre o projeto e as emendas, assegurando-se a preferência ao Relator do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças e aos autores das emendas, no uso da palavra." (NR)
"Art. 165. Os projetos de codificação e de estatutos, depois de apresentados em Plenário, terão cópias disponibilizadas aos Vereadores e serão encaminhados às Comissões competentes, sendo de responsabilidade da Comissão de Constituição e Justiça o recebimento de emendas e sugestões nos 15 (quinze) dias seguintes.
§ 1º A critério da Comissão de Constituição e Justiça, poderá ser solicitada assessoria de órgão de assistência técnica ou parecer de especialistas na matéria, desde que haja recursos para atender à despesa específica, ficando nesta hipótese suspensa a tramitação da matéria.
§ 2º A Comissão terá o prazo previsto no inciso II do § 1º do art. 53-H deste Regimento Interno para exarar parecer, incorporando as emendas apresentadas que julgar convenientes ou produzindo outras, em conformidade com as sugestões recebidas, findo o qual, com ou sem parecer, o processo será incluído na pauta da Ordem do Dia mais próxima possível.
§ 3º Na primeira discussão, poderão os Vereadores manifestar-se, no prazo regimental, sobre os projetos e as emendas, assegurando-se a preferência ao Relator do parecer da Comissão de Constituição e Justiça e aos autores das emendas.
§ 4º Aprovada em primeira discussão, a matéria voltará à Comissão por mais 5 (cinco) dias, para incorporação das emendas aprovadas, sendo incluída na Ordem do Dia da sessão seguinte, para a deliberação final." (NR)
Art. 14. Os arts. 166 e 167 da Resolução nº 003, de 8 de novembro de 2021 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu), passam a vigorar com as seguintes redações, ficando o Capítulo II do Título VII acrescido dos arts. 167-A a 167-J:
CAPÍTULO II
Do Julgamento das Contas
"Art. 166. Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, a Câmara Municipal, no prazo máximo de 12 (doze) meses após a remessa do processo à Comissão de Orçamento e Finanças, julgará as contas do Município prestadas pelo Poder Executivo, observando-se o procedimento previsto neste Capítulo e respeitando-se os princípios da publicidade, do contraditório e da ampla defesa.
Parágrafo único. Decorrido o prazo previsto no caput sem que tenha havido o julgamento das contas, será dada prioridade em sua tramitação, devendo-se sobrestar as demais proposições da Ordem do Dia até a realização do julgamento das contas, salvo as matérias aprovadas para tramitarem em regime de urgência, sem prejuízo de responsabilização do Presidente da Câmara e dos integrantes da Comissão de Orçamento e Finanças que injustificadamente derem causa ao atraso." (NR)
"Art. 167. A Secretaria da Câmara Municipal registrará a data de recebimento por meio de protocolo, notificando o Presidente sobre o recebimento do parecer prévio.
Parágrafo único. O processo de prestação de contas do Poder Executivo tramitará por meio do sistema eletrônico oficial da Câmara Municipal, observado o disposto neste Regimento Interno e em ato normativo específico, admitida a utilização excepcional de meio alternativo em caso de impossibilidade técnica, com posterior inserção dos registros no sistema." (NR)
"Art. 167-A. De posse do parecer prévio, o Presidente da Câmara adotará as seguintes providências:
I - comunicará seu recebimento aos Vereadores;
II - determinará sua publicação no Diário Oficial do Município;
III - disponibilizará cópia do processo de prestação de contas no site da Câmara Municipal, em seção específica denominada "Julgamento das Contas do Poder Executivo"; e
IV - notificará o chefe ou ex-chefe do Poder Executivo responsável pelas contas em julgamento para conhecimento do início da tramitação do processo no âmbito da Câmara Municipal, devendo ser-lhe encaminhada cópia do parecer prévio."
"Art. 167-B. O processo de prestação de contas permanecerá disponível para consulta pública pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contado da data de publicação do parecer prévio no Diário Oficial do Município, para exame e eventual apresentação de questionamentos ou impugnações pelos cidadãos e entidades da sociedade civil.
§ 1º O processo de prestação de contas que tramitou junto ao Tribunal de Contas será disponibilizado na integralidade no site da Câmara Municipal, em seção específica denominada "Julgamento das Contas do Poder Executivo".
§ 2º Será publicado edital, no Diário Oficial do Município e no site da Câmara Municipal, anunciando o período de consulta pública.
§ 3º Os questionamentos ou impugnações dos cidadãos e das entidades da sociedade civil serão recebidos até o término do período de consulta pública previsto no caput."
"Art. 167-C. Terminado o prazo de consulta pública previsto no caput do art. 167-B deste Regimento Interno, o Presidente da Câmara fará remessa do processo de prestação de contas à Comissão de Orçamento e Finanças para análise e emissão de parecer, no prazo de 30 (trinta) dias úteis.
§ 1º Desde o recebimento do processo pela Comissão de Orçamento e Finanças até a elaboração do competente parecer, a Comissão de Assuntos Gerais poderá participar na análise e instrução do processo de julgamento de contas, prestando ou solicitando informações, especialmente nas questões referentes às políticas públicas de educação, saúde, assistência social, meio ambiente e demais áreas de sua competência abordadas no parecer prévio.
§ 2º Em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do processo pela Comissão de Orçamento e Finanças, os Vereadores, o responsável pelas contas em julgamento e os cidadãos poderão prestar-lhe e solicitar-lhe, por escrito, informações sobre itens determinados da prestação de contas.
§ 3º Para responder aos pedidos de informações e questionamentos apresentados, a Comissão poderá realizar quaisquer diligências e vistorias, bem como, mediante entendimento prévio com o Prefeito, requerer esclarecimentos e informações complementares das diversas áreas do Município, além de requerer e examinar quaisquer documentos adicionais existentes na Administração Pública."
"Art. 167-D. Compete à Comissão de Orçamento e Finanças realizar audiência pública no âmbito do processo de julgamento das contas do Prefeito, garantindo o acesso da população para apresentação de questionamentos ou comentários, respeitados os princípios da publicidade e da transparência.
§ 1º A Comissão de Orçamento e Finanças publicará edital, com 5 (cinco) dias de antecedência, convocando audiência pública para análise do processo de julgamento de contas, devendo indicar data, horário e local.
§ 2º A audiência pública será transmitida ao vivo e permanecerá gravada na página oficial da Câmara Municipal nas redes sociais e canais digitais, sendo possível o acesso ao vídeo com áudio para verificação dos fatos ocorridos.
§ 3º A audiência pública será documentada em ata sucinta, a qual poderá conter o termo de abertura, indicar que o conteúdo da reunião se encontra gravado em áudio e vídeo na página oficial da Câmara Municipal nas redes sociais e conter a assinatura dos presentes."

“Art. 167-E. A Comissão de Orçamento e Finanças, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento do processo, emitirá o competente parecer contendo relatório, fundamentação e dispositivo, bem como expedirá, concomitantemente, projeto de decreto legislativo aprovando ou rejeitando as contas.
§ 1º O Relatório conterá, se for o caso:
I - relato breve e claro dos fatos e circunstâncias relevantes;
II - síntese do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado; e
III - análise dos pontos controvertidos ou questionados.
§ 2º A Fundamentação conterá, se for o caso:
I - indicação clara das razões de fato e de direito que fundamentam a decisão;
II - referência à legislação aplicável; e
III - análise de conformidade legal e regulamentar.
§ 3º O Dispositivo conterá, se for o caso:
I - indicação clara da decisão, seja pela aprovação das contas, seja pela rejeição das contas;
II - efeitos da decisão; e
III - encaminhamentos necessários.
§ 4º No momento da elaboração do parecer sobre as contas prestadas pelo Poder Executivo, a Comissão de Orçamento e Finanças analisará as manifestações recebidas durante a consulta pública e a audiência pública e, a critério de seus integrantes, as que se mostrarem relevantes serão consideradas na análise técnica.
§ 5º Não sendo a decisão da Comissão por unanimidade, o integrante que divergir dos demais poderá requerer que seu voto vencido e os fundamentos de sua conclusão constem em ata.
§ 6º A Comissão de Orçamento e Finanças, concomitantemente ao parecer, expedirá o projeto de decreto legislativo aprovando ou rejeitando as contas.”
“Art. 167-F. Após o pronunciamento da Comissão de Orçamento e Finanças, o Presidente da Câmara realizará a notificação do chefe ou ex-chefe do Poder Executivo responsável pelas contas em julgamento, encaminhando-lhe cópia do Relatório e da Ata de reunião da Comissão de Orçamento e Finanças, cópia do Projeto de Decreto Legislativo e link do site da Câmara Municipal para consulta à íntegra do processo de prestação de contas que tramitou perante o Tribunal de Contas, quando este não tramitar pelo sistema eletrônico, oportunizando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, podendo apresentar esclarecimentos, justificativas e documentos complementares.
§ 1º No instrumento de notificação referido no caput deste artigo, deverá constar a data, o horário e o local da sessão plenária de julgamento das contas do Poder Executivo, a qual não poderá ser realizada em prazo inferior a 30 (trinta) dias do término do prazo para apresentação da defesa constante no caput deste artigo.
§ 2º A notificação prevista no caput deste artigo poderá ser feita:
I - pessoalmente, mediante a assinatura do notificado atestando seu recebimento;
II - por Correio, mediante Aviso de Recebimento; ou
III - por Edital, publicado 2 (duas) vezes no Diário Oficial do Município, com intervalo de 3 (três) dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação, nas hipóteses em que ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar ou quando estiver esquivando-se para não ser citado.
§ 3º Faltando 3 (três) dias úteis para o término do prazo de defesa previsto no caput, o chefe ou ex-chefe do Poder Executivo responsável pelas contas em julgamento, invocando complexidade técnica ou administrativa da matéria, poderá, mediante justificativa fundamentada, requerer a prorrogação de prazo para defesa que, caso concedida em decisão fundamentada da Comissão de Orçamento e Finanças a ser proferida no prazo de 2 (dois) dias úteis e comunicada formalmente ao interessado, ocorrerá uma única vez pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 4º Surgindo fatos novos durante a instrução do processo e antes da sessão plenária de julgamento, o chefe ou ex-chefe do Poder Executivo responsável pelas contas, ou procurador devidamente constituído, poderá apresentar defesa complementar.
§ 5º O Presidente da Câmara comunicará e encaminhará a todos os Vereadores cópia, por meio físico ou digital, podendo fazê-lo mediante mensagem de WhatsApp ou outro meio de comunicação que venha a substituí-lo, da defesa inicial, bem como da defesa complementar, se houver, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a sua apresentação.
§ 6º O chefe ou ex-chefe do Poder Executivo responsável pelas contas em julgamento, ou seu procurador devidamente constituído, poderá, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis antes da sessão de julgamento, apresentar alegações finais escritas contendo síntese da defesa apresentada e documentação complementar, devidamente fundamentadas, devendo ser dirigidas ao Presidente da Câmara, que comunicará e enviará cópia, por meio físico ou digital, podendo fazê-lo mediante mensagem de WhatsApp ou outro meio de comunicação que venha a substituí-lo, a todos os Vereadores no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o protocolo.
§ 7º Na sessão plenária referida no § 1º deste artigo, será oportunizado o prazo de 1 (uma) hora para o chefe ou ex-chefe do Poder Executivo responsável pelas contas em julgamento, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, fazer a sustentação oral na defesa de seus interesses.”
“Art. 167-G. O projeto de decreto legislativo apresentado pela Comissão de Orçamento e Finanças sobre a prestação de contas do Poder Executivo será submetido a uma única discussão e votação, em sessão pública, sendo vedada a apresentação de emendas ao projeto, assegurando-se aos Vereadores, no entanto, amplo debate sobre a matéria.
Parágrafo único. Nas sessões em que se devam discutir as contas do Município, o Expediente se reduzirá a 30 (trinta) minutos e a Ordem do Dia será destinada exclusivamente à matéria, não havendo Explicações Pessoais.”
“Art. 167-H. O parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas sobre as contas que o Município deve anualmente prestar somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos integrantes da Câmara Municipal, em votação pública e nominal, com registro dos votos na ata da sessão, sendo o resultado apurado imediatamente.
§ 1º As razões de fato e de direito que fundamentaram a divergência dos Vereadores em relação ao parecer prévio do Tribunal de Contas deverão constar de forma integral na ata da sessão de julgamento, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.
§ 2º Sendo a deliberação do Plenário contrária ao parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, o decreto legislativo deverá estar acompanhado dos motivos da discordância, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município juntamente com a ata da sessão.”
“Art. 167-I. Da decisão proferida pelo Plenário sobre a prestação de contas do Poder Executivo caberão Embargos de Declaração ao Plenário da Câmara, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Decreto Legislativo, visando sanar omissões, contradições ou obscuridades no julgamento das contas.
§ 1º Por omissões entende-se:
I - questões relevantes não abordadas na decisão;
II - fatos importantes não mencionados; e
III - prazos não especificados.
§ 2º Por contradições entende-se:
I - inconsistências entre fundamentação e dispositivo;

II - argumentos contraditórios; e
III - lógica inconsistente na decisão.
§ 3º Por obscuridades entende-se:
I - trechos obscuros ou pouco claros;
II - redação imprecisa ou ambígua; e
III - significados dúbios ou interpretações múltiplas.
§ 4º Protocolados os Embargos de Declaração, o Presidente da Câmara convocará sessão específica para sua análise, discussão e votação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, considerando-se providos pelo voto favorável da maioria simples, sendo o resultado registrado em ata e comunicado formalmente ao embargante."
"Art. 167-J. Após o julgamento das contas pela Câmara Municipal, independentemente do resultado, este deverá ser comunicado ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, para os fins de direito, mediante o envio do Decreto Legislativo e da Ata da sessão de julgamento das contas devidamente publicados.
Parágrafo único. Sendo o resultado pela reprovação das contas, este deverá ser comunicado ao Ministério Público Estadual no mesmo prazo previsto no caput, mediante o envio do Decreto Legislativo e da Ata da sessão de julgamento das contas devidamente publicados."
Art. 15. O § 4º do art. 172 e o art. 175 da Resolução nº 003, de 8 de novembro de 2021 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu), passam a vigorar com as seguintes redações:
"Art. 172.
§ 4º Cabe ao Vereador recurso da decisão, que será encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, cujo parecer será submetido ao Plenário, que decidirá o caso concreto, considerando-se a deliberação como julgado para aplicação em casos semelhantes." (NR)
"Art. 175. Ao final de cada sessão legislativa, a Mesa, sob a orientação da Comissão de Constituição e Justiça, fará a consolidação de todas as modificações feitas no Regimento, bem como dos precedentes regimentais, publicando-se em separata." (NR)
Art. 16. A Resolução nº 003, de 8 de novembro de 2021 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu), passa a vigorar acrescida do art. 182-A, com a seguinte redação:
"Art. 182-A. A Câmara Municipal utilizará, sempre que possível, sistemas informatizados, recursos tecnológicos e ferramentas digitais destinados a ampliar o acesso às suas atividades, promover a transparência pública e facilitar o acesso à informação."
Art. 17. As eventuais referências remanescentes em normas ou atos internos às Comissões Permanentes anteriormente denominadas Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento deverão ser interpretadas conforme a nova nomenclatura e a distribuição material de competências estabelecidas nesta Resolução.
Art. 18. Ficam expressamente revogados:
I - o § 2º do art. 97 da Resolução nº 003, de 8 de novembro de 2021;
II - o § 1º do art. 114 da Resolução nº 003, de 8 de novembro de 2021; e
III - o inciso III do caput do art. 150 da Resolução nº 003, de 8 de novembro de 2021.
Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, aos 09 dias do mês de novembro de 2026.

Juliano Morelli
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Agda Kayane Nunes de Oliveira
Código Identificador:02052C56

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - LEI Nº 25 - 2026

LEI Nº 25/2026

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2026-2029, bem como as metas prioritárias da LDO 2026, na LOA 2026 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I :

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar meta no PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 36/2025, para execução no Exercício de 2026 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 04	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES					
UNIDADE 04007	**DIVISAO DE URBANISMO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	**TIPO**	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	**FONTE RECURSO**	METAS 2025
04.007.26.782.0022.1.109. 4.4.90.51.00.00.	**p**	**Programa Pavimentação Sobre Pedras Irregulares convênio 913-2026**	**Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 37.632,76 m2, incluindo serviços preliminares, serviços de revestimento, urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.**	UNIDADE	**31997**	R$ 5.632.669,89
TOTAL						R$ 5.632.669,89

Art.2º - De conformidade com o artigo 1º, fica também autorizada a incluir meta na Lei 12/2025 de 05 de agosto de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2026 da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS

FUNCIONAL PROGRÁMATICA 04.007.26.782.0022.1.109.

PROGRAMA **Pavimentar e recapear ruas e avenidas.**

OBJETIVO ***Pavimentar e recapear ruas e avenidas na sede do Município, permitindo melhoria no tráfego de veículos, melhor limpeza, além de melhorar a paisagem das ruas e avenidas, através de recursos próprios, financiamentos e/ou convênios. Pavimentar e recapear e construir galerias de aguas pluviais, calçamento em ruas e avenidas.***

TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$
P	Programa Pavimentação Sobre Pedras Irregulares convenio 913-2026	CONVENIO	UNIDADE	1	R$ 5.632.669,89

Art.3º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento, Lei Orçamentária Anual 2026 (Lei 37/2025) um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.632.669,89 (cinco milhões e seiscentos e trinta e dois mil e seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2026, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.007.26.782.0022.1.109.

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Transporte	04	007	26						
Transporte Rodoviário	04	007	26	782					
Pavimentação	04	007	26	782	0022				
Programa Pavimentação Sobre Pedras Irregulares convenio 913-2026	04	007	26	782	0022	1.109	4.4.90.51.00.00	**31997**	R$ 5.632.669,89
TOTAL GERAL									**R$ 5.632.669,89**

Art.4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado como base o Excesso ou o Provável Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 conforme abaixo discriminada:

FONTE	RECEITA	VALOR
31997	2.4.2.2.99.0.1.10 - CONVÊNIO Nº 913/2026 - SECID - PROGRAMA PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES - SIT 87097	R$ 5.632.669,89
TOTAL		**R$ 5.632.669,89**

Art.5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2026 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Fênix, em 05 de novembro de 2026.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Domingos Santos Costa
Código Identificador:02784197

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - LEI Nº 26 - 2026

LEI Nº 26/2026

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2026-2029, bem como as metas prioritárias da LDO 2026, na LOA 2026 e da outras providencias

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I :

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar meta no PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 36/2025, para execução no Exercício de 2026 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 06 SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

UNIDADE 06001 **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2025
06.001.10.301.0028.1.111. 4.4.90.52.00.00.	**p**	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS BASICO, 7 LUGARES E UTILITÁRIO E UMA AMBULÂNCIA BASICA, RESOLUÇÃO nº 1.861/2025, 1.983/2026 e 1.945/2025	Adquirir VEÍCULOS, BASICO, 7 LUGARES E UTILITÁRIO E UMA AMBULÂNCIA BASICA, com recursos objeto das Resoluções SESA 1.861/2025, 1.983/2026 e 1.945/2025 que busca garantir o transporte de pacientes com segurança e dignidade.	**UNIDADE**	**5518 0303**	**R$ 520.000,00 R$ 215.000,00**
TOTAL						**R$ 735.000,00**

Art.2º - De conformidade com o artigo 1º, fica também autorizada a incluir meta na Lei 12/2025 de 05 de agosto de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2026 da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS

FUNCIONAL PROGRÁMATICA 06.001.10.301.0028.1.111.

PROGRAMA ***Serviços de Utilidades Publica***

OBJETIVO Adquirir VEÍCULOS, BASICO, 7 LUGARES E UTILITÁRIO E UMA AMBULÂNCIA BASICA, com recursos objeto das Resoluções SESA 1.861/2025, 1.983/2026 e 1.945/2025 que busca garantir o transporte de pacientes com segurança e dignidade.

TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$
P	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS BASICO, 7 LUGARES E UTILITÁRIO E UMA AMBULÂNCIA BASICA, RESOLUÇÃO nº 1.861/2025, 1.983/2026 e 1.945/2025	VEÍCULO	UNIDADE	4	R$ 735.000,00

Art.3º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento, Lei Orçamentária Anual 2026 (Lei 37/2025) um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2026, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 06.001.10.301.0028.1.111.

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Saúde	06	001	10						
Atenção Básica	06	001	10	301					
Serviços de Utilidades Publica	06	001	10	301	0028				
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS BASICO, 7 LUGARES E UTILITÁRIO E UMA AMBULÂNCIA BASICA, RESOLUÇÃO nº 1.861/2025, 1.983/2026 e 1.945/2025	06	001	10	301	0028	1.111	4.4.90.52.00.00 4.4.90.52.00.00	5518 0303	**R$ 520.000,00** **R$ 215.000,00**
TOTAL GERAL									**R$ 735.000,00**

Art.4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado como base o Excesso ou o Provável Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 conforme abaixo discriminada:

FONTE	RECEITA	VALOR
5518	2.4.2.1.50.0.1.20 - TRANSF. ESTADUAL RESOLUÇÃO SESA Nº 1945/2025 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO BÁSICO E DE 7 LUGARES	R$ 170.000,00
5518	2.4.2.1.50.0.1.22 - TRANSF. ESTADUAL RESOLUÇÃO SESA Nº 1861/2025 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA BÁSICA.	R$ 250.000,00
5518	2.4.2.1.50.0.1.23 - TRANSF. ESTADUAL RESOLUÇÃO SESA Nº 1983/2025 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
0303	1.1.1.4.51.1.1.00 - IMPOSTO SOBRE SERV. DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	R$ 215.000,00
TOTAL		**R$ 735.000,00**

Art.5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2026 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Fênix, em 05 de novembro de 2026.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Domingos Santos Costa
Código Identificador:29FBFB14

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - LEI Nº 27 - 2026

LEI Nº 27/2026

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2026-2029, bem como as metas prioritárias da LDO 2026, na LOA 2026 e da outras providencias

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I :

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar meta no PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 36/2025, para execução no Exercício de 2026 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 06 SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

UNIDADE 06001 **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2025
06.001.10.301.0014.2.022. 4.4.90.52.00.00.	**p**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	**UNIDADE**	**5518**	**R$ 180.000,00**
TOTAL						**R$ 180.000,00**

Art.2º - De conformidade com o artigo 1º, fica também autorizada a incluir meta na Lei 12/2025 de 05 de agosto de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2026 da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS
FUNCIONAL PROGRÁMATICA 06.001.10.301.0014.2.022.

PROGRAMA **SISTEMA DE SAUDE**
OBJETIVO Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde

TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$
P	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	EQUIPAMENTO	UNIDADE	1	R$ 180.000,00

Art.3º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento, Lei Orçamentária Anual 2026 (Lei 37/2025) um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Suplementar destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2026, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 06.001.10.301.0014.2.022.

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Saúde	06	001	10						
Atenção Básica	06	001	10	301					
SISTEMA DE SAUDE	06	001	10	301	0014				
MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	06	001	10	301	0014	2.022	4.4.90.52.00.00	5518	**R$ 180.000,00**
TOTAL GERAL									**R$ 180.000,00**

Art.4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado como base o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 conforme abaixo discriminada:

FONTE	RECEITA	VALOR
5518	2.4.2.1.50.0.1.24 - TRANSF. ESTADUAL RESOLUÇÃO SESA Nº 318/2026 - AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM	R$ 180.000,00
TOTAL		**R$ 180.000,00**

Art.5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2026 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Fênix, em 05 de novembro de 2026.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Domingos Santos Costa
Código Identificador:A443151B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 25/2026- DO CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital n° 025/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 18/04/2024;

1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **10 até o dia 16 de Novembro de 2026**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:

2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br

3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 10 e sub item 10.2 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.

4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.

5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 09 de Novembro de 2026

CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Romilda Ferreira da Silva	*33°*

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de inexistência de acúmulo de cargos públicos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal:
p) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Concurso Publico:

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:F0E7B08A

DEPARTAMENTO PESSOAL - EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 001/2026

O Prefeito do Municipío de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE DEFERIR o pedido de reclassificação protocolado pela candidata Jania Carvalho aprovada e convocada no PSS 003/2026:
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	POSIÇÃO PSS	POSIÇÃO NA LISTA FINAL
Jania Carvalho	02°	13º

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 09 de Novembro de 2026.
CLODOIALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:09C5BBA7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - REVOGAR CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR REFERENTE A PORTARIA Nº 3261/2026, DA SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA: CLARICE SPAGNOLO TEDESCO

Portaria n. 3282/2026

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. REVOGAR Carga Horária Suplementar referente a Portaria nº 3261/2026, da Servidora abaixo relacionada:

Clarice Spagnolo Tedesco.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 31 de outubro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, 63º anos de emancipação.

Gelson Coelho do Rosário
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:9BF616FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA / EXTERNA - 10/2026

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA - ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA / EXTERNA - 10/2026
ESTADO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS

Entidades : CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS

Página : 1 / 1
Exercício de 2026
Período : Janeiro a Outubro

Autorizações						Movimento no Exercício			
Número	Credor	Data	Valor	Nº Lei	Data Lei	Saldo Anterior	Emissão	Resgate	Saldo

Para os argumentos utilizados não temos dados para emissão.

DANIEL RODRIGUES ALVES DE CRISTO LEITE
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR - CRC SP-185108/O/2 T-PR

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controle Interno

Nota(s) Explicativa(s):
A Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

Sistema Contábil - Betha Sistemas.
Usuário: cmadrianopolis. Emissão: 04/11/2026, às 14:08:47.
Protocolo: 0837bd55-911e-46b2-aaa6-768e1e19bdd9

DANIEL RODRIGUES ALVES DE CRISTO LEITE
Contador

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controle Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:17A1DC1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026 EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2026

ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de produtos de limpeza hospitalar, produtos de lavanderia hospitalar, utensílios e acessórios para limpeza em geral, com disponibilização de sistema dosador em regime de comodato (para o Lote 01/itens correlatos), destinados a atender às necessidades do Hospital Municipal de Altamira do Paraná - PR.

ADJUDICADO – 09/11/2026

LOTE 01

CÓD.	DESCRIÇÃO	UN/MED	QNT	VALOR UM.	VALOR TOTAL ITEM
232373	**Detergente líquido** especialmente formulado para a lavagem de roupas e tecidos da rouparia hospitalar, para ser utilizado nas etapas de umectação, pré-lavagem e lavagem de fibras têxteis em geral, com propriedades adequadas para a remoção eficaz de sujidades e compatibilidade com os processos de higienização hospitalar. Componentes: Tensoativos aniônicos, acidificante, branqueador ótico, conservante, sequestrante, estabilizante, tensoativo não iônico, corante e veículo. Dosagem recomendada: de 2 a 8 ml/kg de roupa seca, de acordo com o grau e tipo de sujidade. Indicações de uso: indicado para a remoção de fezes, urina, vômitos, sangue, proteínas, medicamentos, gorduras de origem animal, vegetal e mineral etc. Apresentar comprovante de registro ou notificação na ANVISA, ficha técnica e FISPQ. O fornecedor deverá, em regime de comodato, instalar dosador de produtos com responsabilidade pela manutenção dos equipamentos, realizando visitas mensais para a manutenção preventiva e atendendo a chamados para manutenção corretiva em até 72 horas. Embalagem contendo 50 litros.	BOMBONA 50L	03	R$1.011,40	R$3.034,20
414823	**Neutralizador líquido** especialmente desenvolvido para a limpeza e neutralização de resíduos em roupas e tecidos da rouparia hospitalar, garantindo eficiência no processo de higienização e preservação das fibras. Componentes: Metabissulfito de sódio, sequestrante e veículo. Dosagem recomendada: de 0,2 a 4,0 ml/kg de roupa seca, dependendo da aplicação e o grau de sujidade. Deve atuar na remoção dos resíduos de alcalinidade e de cloro das fibras têxteis, ajudando a minimizar o acinzentamento e/ou amarelamento dos tecidos. Apresentar comprovante de registro ou notificação na ANVISA, ficha técnica e FISPQ. O Fornecedor deverá, em regime de comodato, instalar dosador de produtos com responsabilidade pela manutenção dos equipamentos, realizando visitas mensais para a manutenção preventiva e atendendo a chamados para manutenção corretiva em até 72 horas. Embalagem contendo 50 litros.	BOMBONA 50L	03	R$ 925,83	R$2.777,49
485392	**Alvejante líquido** especialmente formulado para a limpeza e desinfecção de roupas e tecidos da rouparia hospitalar, com eficácia comprovada na remoção de manchas, agentes patogênicos e preservação da integridade dos materiais. Componentes: Ácido acético, peróxido de hidrogênio, catalisador e sequestrante. Dosagem recomendada: de 5 a 15 ml/kg de roupa seca, dependendo da aplicação e grau de sujidade. Indicações de uso: desinfecção e alvejamento de roupas brancas e coloridas. Apresentar comprovante de registro ou notificação na ANVISA, ficha técnica e FISPQ. O fornecedor deverá, em regime de comodato, instalar dosador de produtos com responsabilidade pela manutenção dos equipamentos, realizando visitas mensais para a manutenção preventiva e atendendo a chamados para manutenção corretiva em até 72 horas. Embalagem contendo 50 litros.	BOMBONA 50L	03	R$952,51	R$2.857,53
389457	**Desincrustante alcalino líquido** especialmente desenvolvido para a remoção eficaz de incrustações e resíduos em roupas e tecidos da rouparia hospitalar. Utilizado como aditivo nas etapas dos processos de pré-lavagem e lavagem de fibras têxteis. Componentes: Alcalinizante, antirredepositante, dispersante, sequestrantes e veículo. Dosagem recomendada: de 2,0 a 8,0 ml/kg de roupa seca, dependendo da etapa de operação de lavagem e sujidade da roupa. Indicado para lavanderias hospitalares. Apresentar comprovante de registro ou notificação na ANVISA, ficha técnica e FISPQ. O Fornecedor deverá, em regime de comodato, instalar dosador de produtos com responsabilidade de pela manutenção dos equipamentos, realizando visitas mensais para a manutenção preventiva e atendendo a chamados para manutenção corretiva em até 72 horas. Embalagem contendo 50 litros.	BOMBONA 50L	03	R$746,85	R$2.240,55
234324	**Amaciante de roupas líquido** especialmente formulado para uso em lavanderia hospitalar, indicado para aplicação no último ciclo de enxágue. Promove suavização de fibras têxteis, facilidade de passagem e acabamento macio dos tecidos, além de agregar fragrância agradável e prolongada. Componentes: Quaternário de amônia, conservante, essência, corante e veículo. Dosagem recomendada: de 5,0 a 10,0 ml/kg de roupa seca. Apresentar comprovante de registro ou notificação na ANVISA, ficha técnica e FISPQ. O fornecedor deverá, em regime de comodato, instalar dosador de produtos com responsabilidade pela manutenção dos equipamentos, realizando visitas mensais para a manutenção preventiva e atendendo a chamados para manutenção corretiva em até 72 horas. Embalagem contendo 50 litros.	BOMBONA 50L	05	R$508,87	R$2.544,35
473431	**Desinfetante hospitalar** concentrado, para superfícies fixas e artigos não críticos à base de quaternário de amônio combinado com peróxido de hidrogênio. Ação bactericida e bacteriostática, agindo com eficácia sobre as bactérias. Deve possuir ação comprovada frente a bactérias Salmonella Choleraesuis, Staphylococcus Aureus, Escherichia coli e Pseudomonas aeruginosa. Indicação de uso: Indicado como desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos para estabelecimentos de saúde. **Embalagem contendo 05 litros**, para uso em dosador, que deverá ser instalado em comodato.	LITRO	50	R$48,20	R$2.410,00
626321	**Detergente para uso geral** a base de Dodecil Benzeno Sulfonato de Sódio. Concentração ou faixa de concentração 10-15%. Inodoro, desenvolvido especialmente para as áreas de assistência a saúde. A alta concentração de ativos que facilitem e proporcionem a higienização manual de superfícies laváveis sem agredi-las e com grande rendimento. Embalagem contendo 20 litros, para uso em dosador, que deverá ser instalado em comodato.	BOMBONA 20L	05	R$460,00	R$2.300,00
463222	**Detergente multiuso concentrado** combinado com umectantes, branqueadores ópticos, emulsificação de óleos e graxas para limpeza de superfícies fixas em geral. Alto poder de limpeza para todo tipo de superfície. Pode ser utilizado em pisos cerâmicos, porcelanato, paredes, plásticos, vidros, alumínio, superfícies pintadas, veículos e tecidos. Indicação de diluição: limpeza pesada (1/50 até 1/100), limpeza média (1/100 até 1/200), limpeza leve (1/200 até 1/400). Embalagem contendo 20 litros, para uso em dosador, que deverá ser instalado em comodato.	BOMBONA 20L	5	R$478,33	R$2.391,65
249404	**Detergente desengordurante** concentrado. Indicado como detergente para lavagem de superfícies e utensílios do segmento alimentício. A base de ácido sulfônico, concentração ou faixa de concentração de 5-10%. Embalagem contendo 20 litros, para uso em dosador, que deverá ser instalado em comodato	BOMBONA 20L	5	R$472,06	R$2.360,30
301134	**Desincrustante alcalino**. Indicado para limpeza de superfície com gorduras carbonizadas e não carbonizadas. Limpeza de forno, grelha, chapa e superfícies em geral. Componentes: Hidróxido de potássio e butilglicol ou composição que proporcione mesmo efeito. Embalagem contendo 05 litros.	5L	03	R$119,85	R$359,55
	VALOR TOTAL: R$ 23.275,62				

Com fundamento no resultado do julgamento e da habilitação, em conformidade com o disposto no Art. 71, Inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando que foram cumpridos todos os requisitos do edital da Dispensa Eletrônica nº 035/2026, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, **KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 29.755.673/0001-33.**

LOTE 03

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN/MED	QNT	VALOR UM.	VALOR TOTAL ITEM
1.	404651	Dispenser para sabonete líquido tipo spray, capacidade 800 ml, cor branca com visor fumê para controle de nível. Capacidade nominal de 800 ml, compatível com refis de 600 ml, 700 ml e 800 ml. Deve ser fornecida com reservatório interno e sistema de acionamento por spray, adequado para uso em ambientes hospitalares.	UND	20	R$42,64	R$852,80
2.	372651	Dispenserinterfolha, cor branca, com dimensões de 29cm (altura) x 27cm (largura) x 16cm (profundidade). Capacidade para 600 toalhas interfolha.	UND	45	R$51,28	R$2.307,60
3.	394879	Dispenser de acrílico para copos descartáveis, capacidade 180 a 200 ml, com dosador. Suporte até 120 copos. Acompanha kit de instalação. Dimensões: Altura 57 cm, diâmetro 17, 5 cm.	UND	15	R$52,12	R$781,80
4.	256846	Dispenser/suporte para papel higiênico rolão em plástico ABS. Compatível com papel higiênico rolão 300m e 500m. Tipo de fixação: parede. Cor: branco com visor transparente. Acompanha parafusos e buchas para fixação.	UND	30	R$34,36	R$1.030,80

LOTE 04

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN/MED	QNT	VALOR UM.	VALOR TOTAL ITEM
1	380018	Refil antisséptico/álcool em gel com 800ml, formulado com álcool etílico 70% a 72% (v/v) e aditivos estabilizantes, ideal para higienização das mãos em ambientes hospitalares, comerciais e institucionais. Produto em gel, de fácil aplicação, de alta eficiência antisséptica e compatível com dispensers padrão. Embalagem plástica protegida contra contaminação.	800ML	20	R$21,59	R$431,80

LOTE 07

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN/MED	QNT	VALOR UM.	VALOR TOTAL ITEM
1	397680	Saco plástico na cor branca leitosa (branco hospitalar). Capacidade 100 litros. Utilizado para coleta de resíduo hospitalar potencialmente infectante. Confeccionado em resina termoplástica reciclada de polietileno de baixa densidade (PEBD), com solda contínua fundo reto, homogênea e uniforme. Impresso individualmente a simbologia de resíduo infectante escrito em preto conforme NBR 7500 da ABNT. Espessura mínima de 80 micras. Pacote com 100 unidades.	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	10	R$80,73	R$807,30
2	375949	Saco plástico na cor branca leitosa (branco hospitalar). Capacidade de 60 litros. Utilizado para coleta de resíduo hospitalar potencialmente infectante. Confeccionado em resina termoplástica reciclada de polietileno de baixa densidade (PEBD), com solda contínua fundo reto, homogênea e uniforme. Impresso individualmente a simbologia de resíduo infectante escrito em preto conforme NBR 7500 da ABNT. Espessura mínima de 70 micras. Pacote com 100 unidades.	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	15	R$49,94	R$749,10
3	331916	Saco plástico na cor branca leitosa (branco hospitalar). Capacidade de 40 litros. Utilizado para coleta de resíduo hospitalar potencialmente infectante. Confeccionado em resina termoplástica reciclada de polietileno de baixa densidade (PEBD), com solda contínua fundo reto, homogênea e uniforme. Impresso individualmente a simbologia de resíduo infectante escrito em preto conforme NBR 7500 da ABNT. Espessura mínima de 60 micras. Pacote com 100 unidades.	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	15	R$39,78	R$596,70

4	**313806**	Saco plástico para coleta de resíduos infectantes, na cor vermelha, capacidade 40 litros. Utilizado para coleta de resíduos infectantes. Confeccionado em resina termoplástica reciclada de polietileno de baixa densidade (PEBD), não transparente, tipo sanfonado, com solda contínua fundo reto, homogênea e uniforme. Impresso individualmente a simbologia de resíduo infectante escrito em preto conforme NBR 7500 da ABNT. Espessura mínima de 60 micras. Pacote com 100 unidades.	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	12	R$41,67	R$500,04

LOTE 09

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN/MED	QNT	VALOR UM.	VALOR TOTAL ITEM
1		Rodo de nylon reforçado.. Modelo: borracha dupla em EVA, com spoiler direcionador de fluxo para maior eficiência na remoção de água. Material: estrutura em polipropileno, lâmina dupla em EVA. Aplicação: secagem de pisos. Tamanho útil da base: 65 cm de largura.	UND	10	R$42,71	R$427,10
2		Cabo de alumínio para acessórios de limpeza. Material: Alumínio. Com ponteira.150CM- Diâmetro externo: 22mm. Compatibilidade: compatível com acessórios de limpeza que utilizem encaixe para diâmetro de 22mm. Características: proporciona encaixe firme e seguro, oferecendo maior estabilidade durante a execução das atividades de limpeza.	UND	10	R$44,40	R$444,00

LOTE 10

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN/MED	QNT	VALOR UM.	VALOR TOTAL ITEM
1	**458151**	Fibra de serviço para limpeza pesada, medindo 120x230cm, confeccionada em material sintético resistente a rasgos e produtos de limpeza, ideal para remoção de sujeiras difíceis em pisos de ambientes hospitalares, industriais ou comerciais. Alta absorção de líquidos, durável e de fácil enxágue, compatível com mops e cabos apropriados. Frasco ou embalagem individual protegida contra umidade e contaminação.	UND	10	R$4,59	R$45,90
2	**626652**	Fibra macia branca para limpeza leve, medindo 120 x 230 cm, confeccionada em material sintético resistente e sem fiapos, ideal para remoção de poeira, líquidos e sujeiras em pisos e superfícies delicadas de ambientes hospitalares, comerciais ou institucionais. Alta absorção, durável, de fácil enxágue e compatível com mop ou cabo apropriado.	UND	20	R$4,15	R$83,00
3	**483591**	Rodo de fibra em material plástico, indicado para utilização de fibras abrasivas de limpeza em pisos, paredes e diversas superfícies. Possui junção articulada para maior flexibilidade, compatível com cabos de 22mm, ideal para ambientes hospitalares, comerciais e industriais.	UND	10	R$32,58	R$325,80

Valor total: R$9.383,74

Com fundamento no resultado do julgamento e da habilitação, em conformidade com o disposto no Art. 71, Inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando que foram cumpridos todos os requisitos do edital da Dispensa Eletrônica nº 035/2026, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 85.477.586/0001-32.**

LOTE 02

DESCRIÇÃO	UN/MED	QNT	VALOR UM.	VALOR TOTAL ITEM
Desinfetante/sanitizante em pó para hortifrutícolas, para sanitização de frutas, verduras e legumes. A base de dicloroisocianurato sódico, concentração ou faixa de concentração 10-20%. Embalagem de 1kg.	PÓ 1KG	05	R$60,00	R$299,00

LOTE 08

CÓD.	DESCRIÇÃO	UN/MED	QNT	VALOR UM.	VALOR TOTAL ITEM
269941	Álcool etílico hidratado: concentração de 70% INPM, líquido, com selo INMETRO, validade de, no mínimo, 01 (um) ano, a partir da data de entrega. Acondicionamento em frasco de 1 (um) litro cada, com tampa de rosquear para maior segurança no transporte e manuseio. Recomendado para uso Hospitalar e bactericida.	EMBALAGEM COM 1 LITRO	300	R$10,33	R$3.099,00
	Valor total: R$ 3.398,00				

Com fundamento no resultado do julgamento e da habilitação, em conformidade com o disposto no Art. 71, Inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando que foram cumpridos todos os requisitos do edital da Dispensa Eletrônica nº 035/2026, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, **YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – LTDA 51.740.794/0001-60**

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 09 de novembro de 2026.

Elza Aparecida da Silva
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:BC369C9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL - DECRETO N° 243/2026 DE 05/11/2026

MUNICIPIO DE AMAPORA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 243/2026 de 05/11/2026
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE AMAPORA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2025 de 22/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$72.709,75 (setenta e dois mil e setecentos e nove reais e setenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.002	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.002.04.123.0003.2.026	Gestão das Atividades do Setor de Tesouraria

107 - 3.3.30.93.00.00	3900 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	749,75
06	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
06.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
06.001.15.451.0006.2.032	Manter a Gestão das Atividades de Divisão de Obras	
177 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.950,00
06.002	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
06.002.17.512.0007.2.019	Manter a Gestão da Coleta Seletiva de Lixo e do Aterro Sanitário	
226 - 3.3.90.32.00.00	1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.310,00
228 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.302.0010.2.061	Manter a Gestão do Hospital Municipal	
390 - 3.3.90.30.00.00	1303 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
392 - 3.3.90.33.00.00	1303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.08.243.0014.2.062	Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNPAR	
465 - 3.3.72.36.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200,00
466 - 3.3.72.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
Total Suplementação:		72.709,75

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução

05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
05.002.28.843.0004.0.025	Amortização da Dívida do RPPS	
135 - 3.3.91.97.00.00	1000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	48.960,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.303.0010.2.076	Manter a Gestão da Saúde Assistência Farmacêutica	
409 - 3.1.90.11.00.00	1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.500,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.08.243.0014.2.062	Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNPAR	
464 - 3.3.72.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
09.001.08.244.0014.2.120	Gestão das Atividades do CRAS e SCFV	
508 - 3.3.90.39.00.00	3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	749,75
Total Redução:		72.709,75

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE AMAPORA, Estado do PR, em 5 de Novembro de 2026.
MARCOS MARIN
Prefeito

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:9E39D3BA

LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2026 – ID 3863 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2026 – ID 3863

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026
SRP Nº 038/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: BJPS AUTO POSTO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.824.549/0001-48.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Óleo Diesel Aditivado S10 e Óleo Lubrificante Arla 32, destinados a atender os veículos da frota Municipal, do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Lote 1 – Diesel S10

Item	Unidade	Descriminação do Objeto	Desconto	Valor Máximo Total
1	**150.000 Litros**	**Óleo Diesel S10.**	0,01 %	1.099.500,00
Valor Total:.....				1.099.500,00

Lote 2 – Diesel S500

Item	Unidade	Descriminação do Objeto	Desconto	Valor Máximo Total
1	**85.000 Litros**	**Óleo Diesel S500.**	0,01 %	559.300,00
Valor Total:.....				559.300,00

Lote 3 – Arla 32

Item	Unidade	Descriminação do Objeto	Valor Edital	Desconto	Valor a Faturar	Valor Máximo
1	**1.500 Litros**	**Óleo Lubrificante Arla 32.**	3,43	0,01 %	3,43	8.575,00

Valor Total:..... 8.575,00

DO VALOR:

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.667.375,00 (Um milhão seiscentos e sessenta e sete mil e trezentos e setenta e cinco reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

4 - 02.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00 - Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito
Material de Consumo– Fonte 1000

40 - 05.001.04.122.0003.2.010.3.3.90.30.00.00 - Gestão da Secretaria de Administração
Material de Consumo– Fonte 1000

189 - 06.001.15.452.0007.2.034.3.3.90.30.00.00 - Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos
Material de Consumo– Fonte 1000
Material de Consumo– Fonte 1511
Material de Consumo– Fonte 1510

213 - 06.001.26.782.0006.2031.3.3.90.30.00.00 - Manter A Gestão Das Atividades Da Divisão Rodoviária Municipal
Material de Consumo– Fonte 1000
Material de Consumo– Fonte 1511
Material de Consumo– Fonte 1512
Material de Consumo– Fonte 1504

225 - 06.002.17.512.0007.2.019.3.3.90.30.00.00 - Manter a Gestão da Coleta Seletiva de Lixo e do Aterro Sanitário
Material de Consumo– Fonte 1000
Material de Consumo– Fonte 1511

235 - 06.002.18.542.0008.2.038.3.3.90.30.00.00 - Manter a Gestão das Atividades do Setor do Meio Ambiente
Material de Consumo– Fonte 1000

251 - 06.002.20.608.0008.2037.3.3.90.30.00.00 - Manter A Gestão Das Atividades Do Setor De Agricultura e Pecuária
Material de Consumo– Fonte 1000
Material de Consumo– Fonte 1504

267 - 07.001.04.122.0003.2.045.3.3.90.30.00.00 - Manter a Gestão da Secretaria de Educação
Material de Consumo– Fonte 1000
Material de Consumo– Fonte 1104

291 - 07.001.12.361.0013.2049.3.3.90.30.00.00 - Manter O Transporte Escolar
Material de Consumo– Fonte 1000
Material de Consumo– Fonte 1043
Material de Consumo– Fonte 31125
Material de Consumo– Fonte 1104

312 - 07.001.12.365.0013.2049.3.3.90.30.00.00 - Manter O Transporte Escolar
Material de Consumo– Fonte 1000
Material de Consumo– Fonte 1104
Material de Consumo– Fonte 31125

349 - 08.001.10.122.0003.2.059.3.3.90.30.00.00 - Manter a Gestão da Secretaria de Saúde
Material de Consumo– Fonte 1000
Material de Consumo– Fonte 1303

366 - 08.001.10.301.0010.2.060.3.3.90.30.00.00 - Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde
Material de Consumo– Fonte 4943
Material de Consumo– Fonte 4945
Material de Consumo– Fonte 4941

390 - 08.001.10.302.0010.2.061.3.3.90.30.00.00 - Manter a Gestão do Hospital Municipal
Material de Consumo– Fonte 1303

425 - 08.001.10.304.0010.2.102.3.3.90.30.00.00 - Manter a Gestão das Atividades ao Setor de Vigilância Sanitária
Material de Consumo– Fonte 1000
Material de Consumo– Fonte 1510

436 - 08.001.10.305.0010.2.097.3.1.90.13.00.00 - Manter a Gestão das Ações da Vigilância em Saúde
Material de Consumo– Fonte 9494
Material de Consumo– Fonte 9495

450 - 09.001.08.122.0003.2.107.3.3.90.30.00.00 - Gestão da Secretaria de Assistência Social

Material de Consumo– Fonte 1000

473 - 09.001.08.243.0014.6.113.3.3.90.30.00.00 - Gestão das Atividades do Setor da Criança e do Adolescente
Material de Consumo– Fonte 1000

484 - 09.001.08.243.0014.6.114.3.3.90.39.00.00 - Apoio ao Conselho Tutelar
Material de Consumo– Fonte 1000

506 - 09.001.08.244.0014.2.120.3.3.90.30.00.00 - Gestão das Atividades do CRAS e SCFV
Material de Consumo– Fonte 1000
Material de Consumo– Fonte 3175

516 - 09.001.08.244.0014.2.140.3.3.90.39.00.00 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família
Material de Consumo– Fonte 1940

523 - 09.001.08.245.0014.6.112.4.4.90.52.00.00 - Gestão das Políticas Públicas para as Mulheres
Material de Consumo– Fonte 0 **E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.**

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuara o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

DA VALIDADE:
A Ata de Registro de Preços terá **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data desta ata de registro de preços.

Amaporã/PR, 30 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
Marcos Marin
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:75884F69

RECURSOS HUMANOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 062/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 062/2026

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** aberto pelo **Edital nº 033/2026**, a comparecer na Prefeitura Municipal de Amaporã - Divisão de Recursos Humanos em horário de expediente, no período de **10 a 19 de novembro de 2026**, a fim de submeter ao processo admissional, munida de fotocópias dos seguintes documentos:

() Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

() Certidão de Casamento ou Nascimento;

() Certidão de Nascimento dos filhos;

() Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

() Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

() Cadastro do PIS/PASEP;

() Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

() Título de Eleitor;

() Atestado Médico Admissional de acordo com o Decreto Municipal 085/2014;

() Foto 3x4, colorida e recente;

() Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

() Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

() Comprovante de Residência na data da Contratação em nome do admitido e/ou declaração de residência;

() Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório; salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria,

especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;

() Declaração de Bens;

() Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

() Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho) e/ou extrato da CTPS Digital;

() Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

() Registro no respectivo Conselho Regional de sua classe, ao cargo inscrito (quando for o caso).

() Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

-Regime do vínculo: celetista, estatutário, etc;

-Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

-Carga horária do outro vínculo;

-Horário de trabalho do outro vínculo;

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	Nº DO CPF	DATA DE NASC.	PONT.	CLASSIFIC.
13	Merian Vargas da S. dos Santos	047.869.509-80	28/03/1981	56,00	3º LUGAR

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

Edifício da Prefeitura do Município de Amaporã, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:B8689DBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIA Nº. 20.423 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ADRIELE SIMOES BONANCIN ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI ANA MARIA FERREIRA PIUGA ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO DANIEL LUIZ MILANI EVELISE NOGUEIRA DA SILVA FABIO BIANCARDI BALDINI FRANCIELE MUNHÃO MARTINS IVANA APARECIDA COSTA NUNES JULIANA CASAGRANDE FELIX KEITY NADALINI SIMONI LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA LUIZ ANTONIO DE AGUIAR MARIANA YASMIM GRANATTO MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO RAFAEL VITAL DOS SANTOS ROGENIA ALVES
Fiscal Substituto:	ANA JULIA FELISBINO DE FREITAS CLAUDIA BODNARCZUK TROINA CRISTIANA DA SILVA SANTOS DANIEL TAVARES DE ANDRADE EDUARDO FIDELIS DA SILVA

	GABRIELA RODRIGUES REYNALDO JÚLIO CESAR CARVALHO LEANDRO AZEVEDO SESTITO LEANDRO FARIA DIAS LUCIENI RODRIGUES DOS SANTOS SILVA MARCEL LEMANA OTÁVIO MILANI BUENO DE GODOI PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES POLIANA BELONI RODRIGUES RAIMUNDO ELEOTERIO BENFICA JUNIOR SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA TACIANA DE SOUZA
Gestor Titular:	ANDRÉ LUIZ MALUZI
Gestor Substituto:	EDEVALDO BARBOSA
Ata nº	072/2026 **VIGÊNCIA:** 09.11.2026 A 08.11.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Nº licitação	048/2025
Contratado:	**GOBIS & GOBIS LTDA**
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS COM CORRESPONDÊNCIA VALIDADA NA TABELA SINAPI/PR, DIVIDIDOS EM GRUPOS, PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE OS PREÇOS DOS INSUMOS, SEM DESONERAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Valor:	**R$ 292.500,00**

Fiscal Titular:	ADRIELE SIMOES BONANCIN ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI ANA MARIA FERREIRA PIUGA ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO DANIEL LUIZ MILANI EVELISE NOGUEIRA DA SILVA FABIO BIANCARDI BALDINI FRANCIELE MUNHÃO MARTINS IVANA APARECIDA COSTA NUNES JULIANA CASAGRANDE FELIX KEITY NADALINI SIMONI LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA LUIZ ANTONIO DE AGUIAR MARIANA YASMIM GRANATTO MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO RAFAEL VITAL DOS SANTOS ROGENIA ALVES
Fiscal Substituto:	ANA JULIA FELISBINO DE FREITAS CLAUDIA BODNARCZUK TROINA CRISTIANA DA SILVA SANTOS DANIEL TAVARES DE ANDRADE EDUARDO FIDELIS DA SILVA GABRIELA RODRIGUES REYNALDO JÚLIO CESAR CARVALHO LEANDRO AZEVEDO SESTITO LEANDRO FARIA DIAS LUCIENI RODRIGUES DOS SANTOS SILVA MARCEL LEMANA OTÁVIO MILANI BUENO DE GODOI PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES POLIANA BELONI RODRIGUES RAIMUNDO ELEOTERIO BENFICA JUNIOR SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA TACIANA DE SOUZA
Gestor Titular:	ANDRÉ LUIZ MALUZI
Gestor Substituto:	EDEVALDO BARBOSA
Ata nº	072/2026 **VIGÊNCIA:** 09.11.2026 A 08.11.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Nº licitação	048/2025
Contratado:	**JOSE ODECIO FURLAN**
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS COM CORRESPONDÊNCIA VALIDADA NA TABELA SINAPI/PR, DIVIDIDOS EM GRUPOS, PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE OS PREÇOS DOS INSUMOS, SEM DESONERAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Valor:	**R$ 427.500,00**

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2026, 83º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A7CCAD7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS - PORTARIA Nº 768/2026
PORTARIA N. º 768/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 28518/2026,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica transferido (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
MARIZA DA SILVA			
Origem: SMS – UBS José Richa	PSS - Enfermeiro	542205	05/11/2026
Destino: SMS – Centro Médico Bom Jesus			

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Balsa Nova, 06 de novembro de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2026
Fabrício Fagioli Bubniak
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:CF79922E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2026
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
23/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 236/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

Adjudico e homologo a DISPENSA de licitação que tem por objetivo a "**Aquisição de conjunto de treino de ginástica rítmica para atender as demandas do departamento de esporte"**, nos termos do artigo Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação, no caso de outros serviços e compras.

CONTRATADO

FORNECEDOR: E ANTONINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF sob nº 58.545.693/0001-88 com sede na rua Berilo, nº 57, bairro Jardim Santa Helena 87083-330 na cidade de Maringá/PR.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	CONJUNTO PARA TREINO: Ginástica Rítmica, composto por collant e shorts, confeccionados em tecido Suplex de poliamida, nas cores azul, vermelho e branco, com recortes laterais contrastantes, acabamento reforçado e brasão aplicado por estampa digital em ambas as peças. O collant possui modelo regata, decote arredondado e ajuste anatômico ao corpo, enquanto o shorts proporciona conforto e liberdade de movimentos durante os treinos. O conjunto deve apresentar elasticidade, resistência e acabamento de qualidade. Disponível em tamanhos infantis do 04 ao 16 e adultos P, M, G, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.	BELLA DANÇA	CONJ.	160	110,50	17.680,00

Total: R$ 17.680,00 (dezessete mil, seiscentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO

DOTAÇÃO

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
08003278120012209033903000000	1001	MATERIAL DE CONSUMO

Balsa Nova, em 09 de novembro de 2026.

Clever Aparecido Iavolski Poletto
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Wenceloski Cósta
Código Identificador:72C477B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO - EDITAL 002/2026 PNAB PREMIAÇÃO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

EDITAL 002/2026 PNAB PREMIAÇÃO
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, por meio da Secretaria Municipal de Cultura/Departamento de Cultura, no uso de suas atribuições legais e conforme edital 02/2026 Premiação do 2º Ciclo da Políca Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, publicado no Diário Oficial e Site da Prefeitura Municipal , torna público o **Resultado Final da Seleção** das inscrições.
Após a publicação do resultado preliminar da seleção e o encerramento do prazo para interposição de recursos, a Secretaria de Cultura/Departamento de Cultura torna público o **Resultado Final da Seleção**, contendo a classificação definitiva dos proponentes.
Os proponentes classificados deverão apresentar a documentação exigida para a etapa de habilitação, conforme relação de documentos (tópico 6.3 do edital) especificada abaixo, **dentro do prazo estabelecido (tópico 6.2 de 10 a 13 de novembro) no cronograma do edital**. A habilitação consiste na conferência da documentação apresentada, sendo requisito necessário para a formalização da premiação.
Os documentos poderão ser enviados via e-mail culturabf6@gmail.com , ou entregues presencialmente na Secretaria de Inovação e Tecnologia (Alessandro/Tuca) **no período de 10 a 13 de novembro de 2026, até às 17:00 hrs**.
I – Pessoa Física: a) Documento oficial de identificação com foto e CPF; b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; c) Certidão negativa de débitos tributários estaduais; d) Certidão negativa de débitos tributários municipais; e) Certidão de Débitos Trabalhistas
6.3.2. – Pessoa Jurídica: a) Comprovante de inscrição no CNPJ; b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações, quando houver; c) Documento oficial de identificação do representante legal; d) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; e) Certidão negativa de débitos tributários estaduais; f) Certidão negativa de débitos tributários municipais; g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); h) Certificado de Regularidade do FGTS, quando aplicável;
DAS INSCRIÇÕES: Na Categoria Música houve 4 inscritos, e na categoria Dança houve 1 inscrito.
1.1 DAS INSCRIÇÕES CLASSIFICADAS

CATEGORIA 1 MÚSICA

PROPONENTE	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO	NOTA	
RENEY RODRIGUES PEREIRA	99*.***.***-34	BFM00222026	40,0	CLASSIFICADO
MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA	08*.***.***-66	BFM00122026	38,6	CLASSIFICADO
FLAVIO WILLIAN MICHEL DE SOUZA	06*.***.***-95	BFM00422026	37,3	CLASSIFICADO
STELA CAROLINE BERGAMIN	13*.***.***-23	BFM00522026	37,0	CLASSIFICADO

CATEGORIA 2 DANÇA

PROPONENTE	CPF /CNPJ	INSCRIÇÃO	NOTA	
APMF-COL. EST. DO CAMPO DE OURILÂNDIA	80.***.***/***-31	BFD0032226	38,3	CLASSIFICADO

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1. Como acompanhar todos os resultados e etapas deste edital?

É muito importante que você acompanhe todas as etapas e resultados deste edital.
Este Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal/ Cultura (link https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/publicacoes/438) e no Diário Oficial.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observação dos prazos serão de sua responsabilidade.
Portanto, fique atento a todas as publicações.
Barbosa Ferraz, 10 de novembro de 2026.
Sec. de Cultura/Departamento de Cultura

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:1F6E03F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 246/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 246/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 34/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, **CONTRATADA:** COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA SERRANA PR/SP/RJ – SICREDI PARANAPANEMA SERRANA PR/SP/RJ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 79.086.997/0001-02, com sede na Rua Monsenhor João Belchior, n.º 780, Centro, Cambará-PR, CEP: 86.390-000, resolve promover o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, nos termos que seguem:

OBJETO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO, GERENCIAMENTO E PAGAMENTO DA FOLHA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARRA DO JACARÉ, CONFORME CONDIÇÕES E REQUISITOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO.

DOTAÇÃO:
01630.

PRAZO
O contrato n.º 246/2025 fica aditivado o período por mais **12 (doze) meses de vigência e execução,** contados a partir do vencimento do contrato**.**

DO CONTRATO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 30 de Outubro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA PREFEITO MUNICIPAL **JEAN LUCAS ESPIRIDIÃO**
REPRESENTANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Geovani Nunes Aguiar
Sec. Municipal de Finanças/Gestor

Elaine Aparecida Nascente
Dir. Dep. de Cont. e Tesouraria/Fiscal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:AA2BC484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 298/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 298/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2024

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, **CONTRATADA:** 18.022.730 FLAVIO PAULINO MARTIN - MEI, CNPJ: 18.022.730/0001-59, com sede na Rua Belmiro de Souza Coelho, n.º 18, Bairro Monte das Oliveiras, Santo Antônio da Platina-PR, CEP: 86.430-000,

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECILIZADOS EM OFICINAS.

VALOR TOTAL: R$ 27.150,00 (vinte sete mil, cento e cinquenta reais).

DOTAÇÕES:
3130, 03490, 03491,03740, 03750, 03840, 04080.

PRAZO:
Ficá prorrogado o período de **vigência e execução por mais 12 (doze) meses,** contados a partir do vencimento do contratoata**.**

DO CONTRATO:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 05 de Novembro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA Prefeito Municipal **FLAVIO PAULINO MARTIN** Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

JOSE AMARILDO DE FREITAS AGUIAR Sec. de Assist. Social/Gestora do Contrato

ANA JULIA RAGANHON AGUIAR Fiscal do Contrato

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:D2D14BFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026 (LEI FEDERAL N. 14.133/2021)
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; RESOLUÇÃO Nº 03/2023 E DEMAIS ALTERAÇÕES;
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 10/11/2026
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/11/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA TELEFÔNICO, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, APARELHOS, ACESSÓRIOS E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL/PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
FORMA DE EXECUÇÃO: OS ITENS DEVERÁ SER ENTREGUE DE FORMA MENSAL.
(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

LOTE	ITEM	Descrição	Unid	Quant	valor Unitário	valor Mensal	Valor Anual
1	1	Link SIP, com 10 ligações simultâneas ilimitadas para fixo e móvel nacional, com portabilidade do número (41) 3658-1479.	MÊS	1			
1	2	Serviço de telefonia em nuvem (Cloud PABX), com URA de atendimento e relatórios, equipada para 20 ramais	MÊS	1			
1	3	Terminal de atendimento Telefonista 30 teclas	MÊS	1			
1	4	Base IP para Fone Móvel sem fios	MÊS	4			
1	5	Fone Móvel sem fio	MÊS	17			
1	6	Serviço de Instalação, habilitação, configuração, e manutenção dos itens fornecidos. Parcela única.	SER	1	—-	—---	

As propostas comerciais e os documentos de habilitação deverão ser enviados para o e-mail comprascmbs@hotmail.com. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, a marca e o modelo de cada item ofertado, além da descrição dos itens, quantidades, valores unitários e totais.
Bocaiúva do Sul, 09 de novembro de 2026.
Guilherme Novakoski Bandeira
Agente de Contratação
Portaria 019/2026

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:EE97F3AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 05/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.
RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a Prestação de Contas do Repasse Incentivo Paraná Viaja Mais 60 – Deliberação nº 024/2023, no valor de R$10.115,00 do ano de 2025.

Art.2º- Aprovar o saldo remanescente em 31/12/2025 de R$ 558,97, correspondendo ao % de saldo X repasse de 5,53%;

Art. 3º- Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

IVONETE WAGNER
Presidente do CMDPI

Bocaiúva do Sul, 05/11/2026
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE BOCAIÚVA DO SUL, no uso das atribuições, baseado na Deliberação nº 024/2023 do CEDI/PR;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE BOCAIÚVA DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 05/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Aprova Prestação de Contas do Repasse Incentivo Paraná Viaja Mais 60 – Deliberação nº 024/2023, no valor de R$10.115,00 do ano de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE BOCAIÚVA DO SUL, no uso das atribuições, baseado na Deliberação nº 024/2023 do CEDI/PR;
publique-se
Bocaiúva do Sul, 05 de novembro de 2026
IVONETE WAGNER
Presidente do Cmdpi

Publicado por:
Emmily Isabella Castilho Ribeiro
Código Identificador:8A47FBF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 06/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.
Aprova Prestação de Contas do Repasse Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II – Deliberação nº 034/2024, no valor de R$25.000,00 do ano de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE BOCAIÚVA DO SUL, no uso das atribuições, baseado na Deliberação nº 034/2024 do CEDIPI/PR;

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a Prestação de Contas do Repasse Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II – Deliberação nº 034/2024, no valor de R$25.000,00 do ano de 2025.

Art.2º- Aprovar o saldo remanescente em 31/12/2025 de R$ 9.654,15, correspondendo ao % de saldo X repasse de 38,62%;

Art. 3º- Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique- se
Bocaiúva do Sul , 09 de novembro de 2026
IVONETE WAGNER
Presidente do Cmdpi

Publicado por:
Emmily Isabella Castilho Ribeiro
Código Identificador:D59BCA5F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE 126/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL, DIESEL S10 E ARLA 32), COM ENTREGA CONTÍNUA E FRACIONADA, DE ACORDO COM A DEMANDA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO ASSEGURAR O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO.

ATA Nº 126/2026

FORNECEDOR: AUTO POSTO BR 476 LTDA
CNPJ: 09.537.805/0001-43
Valor Total do Fornecedor: R$ 3.673.758,90 (três milhões, seiscentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos)

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	LTS	GASOLINA COMUM	2,50%	R$ 733.188,93
2	LTS	ÓLEO DIESEL	2,50%	R$ 865.637,76
3	LTS	ÓLEO DIESEL S10	2,50%	R$ 1.521.253,50
4	GALÃO	ARLA 32 GALÃO 20 LTS	2,50%	R$ 38.235,21
5	UN	Aquisição de óleo de motor (motores a gasolina e diesel), óleo de diferencial, fluido de transmissão, fluido hidráulico, fluido de freio e aditivo de radiador, todos originais ou genuínos, que atendam às especificações e recomendações técnicas dos respectivos fabricantes dos veículos e máquinas, com o objetivo de suprir as necessidades da frota oficial do Município de Bocaiúva do Sul.	2,10%	R$ 342.650,00
6	UN	Aquisição de filtros automotivos do tipo óleo, combustível, ar e cabine, todos originais ou genuínos, compatíveis com os padrões técnicos exigidos pelos fabricantes dos veículos e máquinas que compõem a frota oficial da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul.	2,10%	R$ 172.793,50
			VALOR TOTAL DA ATA	**R$ 3.673.758,90**

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 09/11/2026 a 09/11/2027

Bocaiúva do Sul, 09 de novembro de 2026.

MARCIA PEREIRA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:8F35511A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2.021, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista da Ata de abertura e Julgamento exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:
ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº: 54/2026
Modalidade nº: Pregão
Data Adjudicação: 09/11/2026
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL, DIESEL S10 E ARLA 32), COM ENTREGA CONTÍNUA E FRACIONADA, DE ACORDO COM A DEMANDA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO ASSEGURAR O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO.

Fornecedores com itens adjudicados:
FORNECEDOR: AUTO POSTO BR 476 LTDA - CNPJ: 09.537.805/0001-43
Valor Total do Fornecedor: 3.673.758,90 (três milhões, seiscentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	LTS	GASOLINA COMUM	2,50%	R$ 733.188,93
2	LTS	ÓLEO DIESEL	2,50%	R$ 865.637,76
3	LTS	ÓLEO DIESEL S10	2,50%	R$ 1.521.253,50
4	GALÃO	ARLA 32 GALÃO 20 LTS	2,50%	R$ 38.235,21
5	UN	Aquisição de óleo de motor (motores a gasolina e diesel), óleo de diferencial, fluido de transmissão, fluido hidráulico, fluido de freio e aditivo de radiador, todos originais ou genuínos, que atendam às especificações e recomendações técnicas dos respectivos fabricantes dos veículos e máquinas, com o objetivo de suprir as necessidades da frota oficial do Município de Bocaiúva do Sul.	2,10%	R$ 342.650,00
6	UN	Aquisição de filtros automotivos do tipo óleo, combustível, ar e cabine, todos originais ou genuínos, compatíveis com os padrões técnicos exigidos pelos fabricantes dos veículos e máquinas que compõem a frota oficial da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul.	2,10%	R$ 172.793,50
			VALOR TOTAL DA ATA	**R$ 3.673.758,90**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 3.673.758,90 (três milhões, seiscentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos)
Lavre-se o Termo de Homologação o Instrumento Contratual e após autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Bocaiúva do Sul, 09 de novembro de 2026.

MARCIA PEREIRA SANTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:CDA23841

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	54/2026
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	09/11/2026
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL, DIESEL S10 E ARLA 32), COM ENTREGA CONTÍNUA E FRACIONADA, DE ACORDO COM A DEMANDA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO ASSEGURAR O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO.

Fornecedores com itens Homologados:
1) AUTO POSTO BR 476 LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.537.805/0001-43 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.673.758,90 (três milhões, seiscentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

Bocaiúva do Sul, 09 de novembro de 2026.

MARCIA PEREIRA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:BFE43E62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2026

Processo: 126/2026
Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de cantor Sidnei Martins Do Amaral para apresentação musical durante o evento Natal de Luz, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, conforme o Plano de Ação aprovado, conforme descritivo.
Contratante: Bom Sucesso do Sul
Contratada: 18.125.744 SIDNEI MARTINS DO AMARAL - ME
CNPJ: 18.125.744/0001-06
Valor: R$ 6.500,00
Vigência: 6 meses

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2026
PROTOCOLO 2026/10/293919
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ nº 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: 18.125.744 SIDNEI MARTINS DO AMARAL - ME
CNPJ nº 18.125.744/0001-06

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de cantor Sidnei Martins Do Amaral para apresentação musical durante o evento Natal de Luz, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, conforme o Plano de Ação aprovado, conforme descritivo abaixo.

Item	Descrição dos Itens:	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Gravação das músicas e ensaio geral. Contratação de cantor para apresentação musical ao vivo no evento Natal de Luz, em 20/11/2026, no Município de Bom Sucesso do Sul – PR.	Meses	1	**R$**6.700,00	**R$** 6.700,00
				Total dos Itens R$	6.700,00

VALOR: **R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº: 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.03 - Divisão de Cultura; 1339200112035-Apoio ao Desenvolvimento de atividades Culturais; 33.90.39 Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa 1876; fonte de recurso 1063 Política Nacional – Aldir Blanc.

JUSTIFICATIVA: Art. 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Bom Sucesso do Sul, 09 de outubro de 2026.

Maico Diogo Faversani
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:11AB899E

LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2026
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2026
Processo Licitatório Nº 109/2026 **– HOMOLOGADO EM 05/11/2026.**
DETENTORA: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA- ME – CNPJ: 27.787.054/0001-03.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual a aquisição de 830 (oitocentos e trinta) bens novos, distribuídos em 5 (cinco) itens, compreendendo brinquedos infantis, garrafas térmicas personalizadas e bolas de futebol de campo, destinados à distribuição gratuita às crianças do Município de Bom Sucesso do Sul - PR por ocasião das festividades do Natal de Luz 2026, conforme condições, especificações, quantitativos e critérios de aceitação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Descrição Técnica dos Itens (Anexo I-A), relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 48/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
		Unid.	250			PENALTY
Bola de futebol de campo – tamanho nº 5	**(dezessete mil seiscentos e cinquenta reais)**					70,60
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**(dezessete mil seiscentos e cinquenta reais)**					17.650,00
	R$ (dezessete mil seiscentos e cinquenta reais)					**17.650,00**

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é **R$ 17.650,00 (dezessete mil seiscentos e cinquenta reais)**. **Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária 09.03 – Divisão de Cultura; Funcional Programática 13.392.0011.2.035 – Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais; Elemento de Despesa 3.3.90.32 – Material de Bem ou Serviço para distribuição gratuita; Despesa 1753; Fonte de Recursos 5000 – Livre.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 09 de novembro de 2026.
MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:439A03DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 56/2026

Decreto n° 56/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2025 de 16/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$411.685,93 (quatrocentos e onze mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001		GABINETE DO SECRETARIO	
05.001.12.122.0002.2.037		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
67 - 3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.231,39
67 - 3.1.90.11.00.00	1103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.642,28
68 - 3.1.90.13.00.00	1103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.251,40
70 - 3.3.90.14.00.00	1103	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00
74 - 3.3.90.39.00.00	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
05.002		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	

05.002.12.361.0011.2.017		ACESSO E QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL	
80 - 3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.452,82
80 - 3.1.90.11.00.00	4101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.901,81
81 - 3.1.90.13.00.00	1101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	19.334,23
87 - 3.3.90.36.00.00	4102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.500,00
88 - 3.3.90.39.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.654,56
91 - 3.3.90.47.00.00	4102	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	800,00
05.002.12.365.0011.2.044		FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – ETAPA PRÉ-ESCOLA	
114 - 3.1.90.11.00.00	4101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.383,76
115 - 3.1.90.13.00.00	4101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	642,39
05.002.12.365.0018.2.016		DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL	
125 - 3.1.90.11.00.00	4101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.605,26
126 - 3.1.90.13.00.00	1101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.068,11
126 - 3.1.90.13.00.00	4101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	661,65
05.002.12.365.0018.2.018		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES DOS CMEIS MUNICIPAIS	
137 - 3.3.90.39.00.00	1107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.941,00
05.002.12.367.0027.2.035		QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA	
138 - 3.1.90.11.00.00	4101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.950,96
139 - 3.1.90.13.00.00	1101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.152,27
06		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0029.2.028		SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE MUNICIPAL	
170 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.698,60
170 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.330,84
171 - 3.1.90.13.00.00	1303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.434,26
171 - 3.1.90.13.00.00	1498	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.904,89
175 - 3.3.90.32.00.00	1498	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.366,00
178 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	850,00
183 - 4.4.90.52.00.00	1303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	834,00
Suplementação			
06.001.10.302.0031.2.030		SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE – ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
191 - 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.840,00
06.003		DEPARTAMENTO DE FARMACIA	
06.003.10.301.0030.2.029		SUPORTE ESTRUTURAL À FARMÁCIA MUNICIPAL	
209 - 3.1.90.13.00.00	1303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.300,00
06.004		DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE	
06.004.10.304.0032.2.031		VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR – MONITORAMENTO E CONTROLE	
219 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.480,00
06.004.10.305.0032.2.032		AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
228 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.029,75
228 - 3.1.90.11.00.00	1306	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.030,66
07		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002.18.541.0009.2.082		GESTÃO INTEGRADA DO MEIO AMBIENTE E RESÍDUOS MUNICIPAIS	
243 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08		SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
08.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO	
08.003.15.451.0006.2.045		GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
306 - 3.3.90.39.00.00	1507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.020,99
08.004		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
08.004.26.782.0007.1.004		PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA MUNICIPAL	
323 - 3.3.90.39.00.00	1504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.990,05
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.004.08.244.0014.2.077		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- CRAS	
407 - 3.3.90.30.00.00	1934	MATERIAL DE CONSUMO	3.766,00
410 - 3.3.90.39.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.331,00
411 - 3.3.90.40.00.00	1934	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	105,00
Total Suplementação:			411.685,93

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001		GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.001.04.122.0002.2.008		GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	
32 - 3.3.90.39.00.00	31000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	393.610,93
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001		GABINETE DO SECRETARIO	
05.001.12.122.0002.2.037		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
67 - 3.1.90.11.00.00	1102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.300,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.004.08.244.0014.2.077		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- CRAS	
403 - 3.1.90.11.00.00	1934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.775,00
Total Redução:			411.685,93

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, Estado do PR, em 1 de Outubro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:49D2BA42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 61/2026

Decreto n° 61/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$790.256,47 (setecentos e noventa mil e duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.002		CHEFIA DE GABINETE	
02.002.04.122.0002.2.004		GESTÃO E SUPORTE INSTITUCIONAL MUNICIPAL	
12 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.633,08
13 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.704,82
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001		GABINETE DO SECRETÁRIO	
04.001.04.123.0005.2.013		GESTÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA MUNICIPAL	
48 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.340,80
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001		GABINETE DO SECRETARIO	
05.001.12.122.0002.2.037		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
67 - 3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.684,81
68 - 3.1.90.13.00.00	1104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.589,69
05.002		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.361.0011.2.017		ACESSO E QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL	
80 - 3.1.90.11.00.00	1081	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.397,33
80 - 3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.084,73
81 - 3.1.90.13.00.00	1081	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.331,12
81 - 3.1.90.13.00.00	1104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.680,91
05.002.12.361.0011.2.022		FORTALECIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
97 - 3.3.90.30.00.00	1104	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
05.002.12.364.0015.2.019		PARCERIAS E INCENTIVOS AO ENSINO SUPERIOR	
107 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	110,19
05.002.12.365.0011.2.044		FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – ETAPA PRÉ-ESCOLA	
114 - 3.1.90.11.00.00	1081	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.653,03
114 - 3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.906,69
114 - 3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.478,35
115 - 3.1.90.13.00.00	1081	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.237,76
115 - 3.1.90.13.00.00	1101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.366,73
115 - 3.1.90.13.00.00	1104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	609,82
05.002.12.365.0018.2.016		DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL	
125 - 3.1.90.11.00.00	1081	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.278,53
125 - 3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.307,02
126 - 3.1.90.13.00.00	1081	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.324,64
126 - 3.1.90.13.00.00	1104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.067,59
05.002.12.367.0027.2.035		QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA	
138 - 3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.479,90

Suplementação			
05.003		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
05.003.13.392.0013.2.024		DESENVOLVIMENTO CULTURAL – GESTÃO E FUNDO MUNICIPAL	
151 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.605,12
06		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0029.2.028		SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE MUNICIPAL	
170 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	76.743,67
170 - 3.1.90.11.00.00	1491	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.552,59
170 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.883,88
171 - 3.1.90.13.00.00	1491	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.025,52
171 - 3.1.90.13.00.00	1494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.775,60
174 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
178 - 3.3.90.39.00.00	1474	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.354,12
178 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.971,00
183 - 4.4.90.52.00.00	1303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.735,00
06.001.10.306.0033.2.040		Assistência Integral a Saúde	
195 - 3.3.90.32.00.00	1303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.115,00
06.003		DEPARTAMENTO DE FARMACIA	
06.003.10.301.0030.2.029		SUPORTE ESTRUTURAL À FARMÁCIA MUNICIPAL	
209 - 3.1.90.13.00.00	1491	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.076,85
06.004		DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE	
06.004.10.305.0032.2.032		AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
228 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.163,64
229 - 3.1.90.13.00.00	1494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.157,77
07		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002.20.606.0002.2.085		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	

247 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.653,63
250 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	80,00
253 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.002.20.606.0012.2.039		DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E DIVERSIFICADO	
258 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.340,00
259 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	755,16
260 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08		SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
08.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
08.002.04.451.0006.2.042		SUPORTE OPERACIONAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
279 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.884,81
280 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2,67
08.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO	
08.003.15.452.0010.2.086		EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	
308 - 3.1.90.11.00.00	1511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.282,63
309 - 3.1.90.13.00.00	1511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.264,73
08.004		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
08.004.26.782.0007.1.004		PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA MUNICIPAL	

Suplementação			
318 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.061,60
319 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.061,09
323 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.525,00
323 - 3.3.90.39.00.00	1504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.409,95
09		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
09.002		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	
09.002.04.122.0002.2.090		MANUTEÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
340 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.337,51
09.002.23.695.0023.2.067		DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO TURISMO LOCAL	
350 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.520,88
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.004.08.244.0014.2.064		ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CENTROS COMUNITÁRIOS 1	
391 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.181,44
392 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	241,28
10.004.08.244.0016.2.075		FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CREAS	
417 - 3.1.90.13.00.00	1935	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	816,39
10.006		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
10.006.08.241.0014.2.073		SUPORTE ÀS PESSOAS IDOSAS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
459 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.960,00
460 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	863,04
463 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
11		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
11.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
11.002.27.812.0020.2.068		ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESPORTE E LAZER MUNICIPAL	
472 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.587,36
		Total Suplementação:	790.256,47

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.1.1.2.53.0.1 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	190.449,48
Receita: 1.1.1.2.53.0.1 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	164.502,92
Receita: 1.1.1.2.53.0.1 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	89.593,67
Receita: 1.1.2.2.01.0.1 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL -	40.547,36
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal - Fonte: 1101	51.753,32
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal - Fonte: 1494	14.128,77
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal - Fonte: 1504	9.409,95
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal - Fonte: 1935	816,39
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.07 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES	34.654,96
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.09 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA	82.823,12
Receita: 1.7.1.5.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA	88.222,41
Receita: 1.7.1.9.99.0.1.02 EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS	23.354,12
Total da Receita:	790.256,47

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, Estado do PR, em 19 de Outubro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:CA6457B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 043.2026 - ALIMENTAÇÃO - GRUPO MELHOR IDADE
Processo: Processo Administrativo n° 170/2026
Modalidade: Dispensa n° 043/2026

Objeto: Refeições completas, compreendendo café da manhã, almoço e jantar, destinadas a atender 180 idosos integrantes do Grupo da Melhor Idade do Município de Cafelândia/PR e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, durante o período de 03 (três) dias de estadia no Município de Guaratuba/PR.
Contratante: Município de Cafelândia/PR
Contratada: POUSADA SOBRE AS ONDAS LTDA
CNPJ: 04.686.070/0001-04
Valor: R$ 18.900,00
Vigência: 06 (seis) meses
Fundamento Legal: artigo 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021
3RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 043/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0170/2026

Fundamenta-se a presente contratação no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação para serviços de alimentação na cidade de Guaratuba/PR.

Objeto: A presente contratação tem por objeto a de refeições completas, compreendendo café da manhã, almoço e jantar, destinadas a atender 180 idosos integrantes do Grupo da Melhor Idade do Município de Cafelândia/PR e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, durante o período de 03 (três) dias de estadia no Município de Guaratuba/PR.

		Vencedor do lote		
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
POUSADA SOBRE AS ONDAS LTDA CNPJ 04.686.070/0001-04	18.900,00	DEZOITO MIL E NOVECENTOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O prazo do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura. Não haverá possibilidade de prorrogação, pois trata-se de evento especifico.

Cafelândia/PR, 06 de novembro de 2026.

JUNIOR MOTTER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8DD34D23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE - EDITAL Nº 31/2026
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN
CAMPINA GRANDE DO SUL

Ref.: Notificação de Imposição de Penalidade de Advertência

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN**, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA** em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª **oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRAN – CAMPINA GRANDE DO SUL,** o qual será remetido à JARI para julgamento, conforme prazos abaixo:

a) Até 07/12/2026:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ANS0739	274770T000016607	11/08/2026	55500	
AVN9I68	274770T000016436	31/07/2026	55500	7534202759
AXR3C38	274770T000016604	11/08/2026	55500	
BAC8993	274770T000016450	11/08/2026	55500	
BYZ5B67	274770T000016431	31/07/2026	55500	
MDO8517	274770T000016437	31/07/2026	55500	
QJI2J18	274770T000016606	11/08/2026	55500	2491328509

b) Até 14/12/2026:

BEF1G77 274770T000009030 18/08/2026 55500

Campina Grande do Sul, 10 de setembro de 2026.

André Henrique de Moura Vidolin
Diretor de Trânsito
Portaria n. 222/2025

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:0E5EBB9D

GABINETE - EDITAL Nº 32/2026

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN
CAMPINA GRANDE DO SUL

Ref.: Notificação de Imposição de Penalidade de Multa

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, **notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA** em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª **oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN – CAMPINA GRANDE DO SUL,** o qual será remetido à JARI para julgamento, conforme prazos abaixo:

a) Até 07/12/2026:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAF4801	274770T000015755	06/08/2026	51851	R$ 195.23
AHB8D91	274770T000009002	10/08/2026	51851	R$ 195.23
AIN8362	116100T002219264	05/08/2026	55414	R$ 195.23
AIN8362	274770T000016953	05/08/2026	55414	R$ 195.23
AJC4C50	274770T000009369	01/08/2026	66531	R$ 195.23
AKJ1958	274770T000016610	11/08/2026	55500	R$ 130.16
AKM6543	274770T000007648	06/08/2026	55411	R$ 195.23
ALH8935	274770T000016441	31/07/2026	55680	R$ 195.23
ANV9D70	274770T000016435	31/07/2026	55500	R$ 130.16
AOJ6024	274770T000016620	11/08/2026	55680	R$ 195.23
AOU3I95	274770T000016611	11/08/2026	55500	R$ 130.16
ASC6931	274770T000015756	06/08/2026	55414	R$ 195.23
ASE2C82	274770NIC0000888	24/07/2026	50020	R$ 390.46
AST5134	274770T000006928	31/07/2026	50450	R$ 293.47
AST5134	274770T000006926	31/07/2026	76332	R$ 293.47
AST5134	274770T000006927	31/07/2026	67690	R$ 130.16
ASY5E16	274770T000016616	11/08/2026	55680	R$ 195.23
ATJ4843	274770T000016430	31/07/2026	54281	R$ 293.47
ATW9E99	274770T000015758	06/08/2026	51930	R$ 293.47
AUW8528	274770T000016617	11/08/2026	55680	R$ 195.23
AUW8735	274770T000016215	04/08/2026	76331	R$ 293.47
AUX2280	274770T000016601	11/08/2026	54281	R$ 293.47
AVK5C66	274770T000016445	31/07/2026	55680	R$ 195.23
AWZ6H43	274770T000016449	11/08/2026	51851	R$ 195.23
AXM8A24	274770T000008715	01/08/2026	76331	R$ 293.47
AYQ3B98	274770T000015760	06/08/2026	52151	R$ 293.47
AZD1F21	274770T000003759	03/08/2026	55414	R$ 195.23
BAF2D51	274770T000009005	10/08/2026	54521	R$ 195.23
BAL6E11	274770T000016603	11/08/2026	55500	R$ 130.16
BAP2966	274770T000016622	11/08/2026	55680	R$ 195.23
BBW6632	274770NIC0000890	24/07/2026	50020	R$ 260.32
BEH4J96	274770T000016614	11/08/2026	55680	R$ 195.23
CJE7F86	274770T000016448	07/08/2026	51851	R$ 195.23
EBO2233	274770T000009370	01/08/2026	51930	R$ 293.47
EDG0G29	274770T000015759	06/08/2026	51851	R$ 195.23
FPA2H88	274770T000016856	01/08/2026	54521	R$ 195.23
HIK2A37	274770T000016624	11/08/2026	54527	R$ 195.23
IBK8E65	274770NIC0000887	24/07/2026	50020	R$ 390.46
IPL8B93	274770T000016608	11/08/2026	55500	R$ 130.16
MFN2A57	274770T000016443	31/07/2026	55680	R$ 195.23
OES9A72	274770T000011009	01/08/2026	65300	R$ 195.23
PJJ6H90	274770T000016951	05/08/2026	55414	R$ 195.23
QPL8C62	274770T000015761	06/08/2026	58433	R$ 195.23
QTM8D95	274770T000016619	11/08/2026	55680	R$ 195.23
QUB0D69	274770T000009001	10/08/2026	60330	R$ 293.47
RHG6E18	274770T000007650	10/08/2026	54522	R$ 195.23
RTH6G49	274770NIC0000889	24/07/2026	50020	R$ 586.94
SEU4G06	274770T000008713	01/08/2026	76331	R$ 293.47
SEU4I27	274770T000016618	11/08/2026	55680	R$ 195.23
TAL3A83	274770T000016439	31/07/2026	55680	R$ 195.23
TAO1C00	274770T000016857	01/08/2026	54521	R$ 195.23
TAP9I09	274770T000017001	08/08/2026	73740	R$ 293.47
UBF2H22	274770T000016444	31/07/2026	55680	R$ 195.23
APW8D09	274770T000003079	13/08/2026	76332	R$ 293.47
MJP3J35	274770T000000833	13/08/2026	51930	R$ 293.47

b) Até 10/12/2026:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AIL1J49	274770T000015765	14/08/2026	72850	R$ 130.16
AIL1J49	274770T000015766	14/08/2026	51851	R$ 195.23

AOI2389	274770T000009013	14/08/2026	76331	R$ 293.47
APJ0983	274770T000015768	14/08/2026	65300	R$ 195.23
APJ0983	274770T000015767	14/08/2026	51851	R$ 195.23
ARC8H94	274770T000009011	14/08/2026	76331	R$ 293.47
ARU3C33	116100T002288523	07/08/2026	54522	R$ 195.23
ARW8906	274770T000009010	14/08/2026	76331	R$ 293.47
AVY2A31	274770T000009019	18/08/2026	76331	R$ 293.47
AWM8I30	274770T000009014	14/08/2026	51851	R$ 195.23
BAI8831	274770T000009374	13/08/2026	57380	R$ 293.47
BCL8B29	274770T000009017	15/08/2026	54521	R$ 195.23
BCL8B29	274770T000009018	15/08/2026	55250	R$ 130.16
BCU8G28	274770T000009015	14/08/2026	51851	R$ 195.23
BCX9A66	116100T000227086	10/08/2026	54521	R$ 195.23
FGB9J66	274770T000001144	16/08/2026	76331	R$ 293.47
GBU9230	274770T000009377	13/08/2026	76331	R$ 293.47
GFN9D77	274770T000009012	14/08/2026	76331	R$ 293.47
GWA2I66	274770T000003080	13/08/2026	54521	R$ 195.23
MDE0084	274770T000009020	18/08/2026	54521	R$ 195.23
MIR5I55	274770T000009007	14/08/2026	55414	R$ 195.23
OZT2J06	274770T000009023	18/08/2026	51851	R$ 195.23
UCI2C45	274770T000000835	13/08/2026	70561	R$ 293.47
UCI2C45	274770T000008720	13/08/2026	70561	R$ 293.47

c) Até 14/12/2026:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AJC4C50	274770T000009028	18/08/2026	66531	R$ 195.23
AJC4C50	274770T000009027	18/08/2026	76842	R$ 130.16
ART6A45	274770T000008721	18/08/2026	70301	R$ 293.47
ARW4261	274770T000016401	15/07/2026	55500	R$ 130.16
AUT6B06	274770T000009026	18/08/2026	55500	R$ 130.16
AWZ2F35	274770T000009031	18/08/2026	51851	R$ 195.23
CQV6140	274770T000009032	18/08/2026	51851	R$ 195.23
UBO1D71	274770T000009024	18/08/2026	76251	R$ 293.47

Campina Grande do Sul, 27 de outubro de 2026.

André Henrique de Moura Vidolin
Diretor de Trânsito
Portaria n. 222/2025

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:45AA5CC7

GABINETE - EDITAL Nº 33/2026
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN
CAMPINA GRANDE DO SUL

Ref.: Notificação de autuação de infração de trânsito

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, **notificamos que foi lavrada a autuação de infração** cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª **indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPTRAN - CAMPINA GRANDE DO SUL,** conforme prazo abaixo:

a) Até 23/11/2026:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ARR8I38	274770T000017652	04/10/2026	55411
AWS2B63	274770T000001150	02/10/2026	54521
AZW3F23	274770T000009637	05/10/2026	55250
BBH2D18	274770T000017655	04/10/2026	68580
BCJ9953	274770T000000845	04/10/2026	76841
BCU7C17	274770T000016218	03/10/2026	60330
IRK1C82	274770T000009638	05/10/2026	55500
NXZ0C95	274770T000009639	05/10/2026	54870
OKF1A77	274770T000017651	04/10/2026	55250
PLG4F52	274770T000009636	05/10/2026	55250
SXB3F13	274770T000017654	04/10/2026	55411
ANW5957	274770T000017627	06/10/2026	55500
AWL9D25	274770T000017631	06/10/2026	55500
AXJ2H38	274770T000017636	06/10/2026	55680
AZO9C74	274770NIC0000910	15/09/2026	50020
BEQ9C51	274770T000016848	05/10/2026	54521
GRW6H57	274770T000016847	05/10/2026	51851
MFH1A16	274770T000017624	06/10/2026	55500

MKL3D85	274770T000017637	06/10/2026	55680
QJJ1F26	274770T000017629	06/10/2026	55500
SDP3J18	274770NIC0000911	15/09/2026	50020
TAU8E32	274770T000017639	06/10/2026	55680

b) Até 27/11/2026:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
LVE3J74	116100T003053452	30/09/2026	55250

c) Até 30/11/2026:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
APW3507	274770NIC0000914	19/09/2026	50020
ASF3457	274770T000005952	07/10/2026	55414
AZG7152	274770T000000848	08/10/2026	76332
DWO6I84	274770T000005951	07/10/2026	76331
EML5I71	274770T000000846	08/10/2026	51930
SFK8B28	274770NIC0000915	19/09/2026	50020
ASF3F22	274770T000017251	09/10/2026	51851
AWE6347	274770T000009399	08/10/2026	54521
BBE1H31	274770T000017253	10/10/2026	51851
BCG8148	274770T000005953	10/10/2026	76331
QJA1F01	116100T000681732	03/10/2026	550090
RHE7C40	274770T000009648	09/10/2026	64080
RHE7C40	274770T000009646	09/10/2026	76842
RHE7C40	274770T000009647	09/10/2026	73400
UBH9B04	274770T000016849	09/10/2026	57380

d) Até 03/12/2026:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAG8051	274770T000013601	13/10/2026	51851
AKT2670	274770T000017254	13/10/2026	51851
AQO0H16	274770T000017262	14/10/2026	55500
AVB6E40	274770T000017256	13/10/2026	51851
AVW6E12	274770T000017255	13/10/2026	51851
AWP1D25	274770T000017258	13/10/2026	51851
AYH2C70	274770T000013602	13/10/2026	51851
AYY7C95	274770T000017259	13/10/2026	54521
DIF4981	116100T002954575	07/10/2026	55411
TAY5G60	274770T000013603	13/10/2026	76842

e) Até 04/12/2026:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGQ3624	274770T000017650	14/10/2026	55500
ANW5957	274770T000017642	14/10/2026	55250
ARX1A66	274770T000017643	14/10/2026	55500
BAG8G58	274770T000017646	14/10/2026	55500
BAS0H67	274770T000017641	14/10/2026	54100
BBM3J26	274770T000017645	14/10/2026	55500
EWT9I00	274770T000017759	14/10/2026	55680
ISK0C04	274770T000017760	14/10/2026	55680
KVZ6E52	116100T003917220	08/10/2026	54522
LXW9F67	274770T000017753	14/10/2026	55500
MHI1I61	274770T000017644	14/10/2026	55500
OQU8J11	274770T000017757	14/10/2026	55680
SHS2D86	274770T000017755	14/10/2026	55680
TAX1A61	274770T000017649	14/10/2026	55500
TPT3I55	274770T000017756	14/10/2026	55680

f) Até 07/12/2026:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AQP5E94	274770T000008728	15/10/2026	76331
AQP5E94	274770T000008731	15/10/2026	65992
AQP5E94	274770T000008730	15/10/2026	51851
AQP5E94	274770T000008729	15/10/2026	57200
AZH5915	274770T000005955	15/10/2026	76331
EIX3A58	274770T000006930	15/10/2026	54600
LQQ6C05	274770T000011253	16/10/2026	54521
ADK9B00	274770T000017270	17/10/2026	51851

AHF1072	274770T000017282	17/10/2026	54522
AJY1G33	274770T000017272	17/10/2026	51851
AKD9F25	274770T000017283	17/10/2026	54521
AMQ2C27	274770T000017281	17/10/2026	54522
AMQ2C27	274770T000017280	17/10/2026	55250
ATF7J57	274770T000017286	17/10/2026	51851
ATU6J14	274770T000017766	18/10/2026	51851
AUO7I59	274770T000011256	16/10/2026	76331
AVI9A11	274770T000009951	16/10/2026	76332
BBE7E28	274770T000017271	17/10/2026	51851
COY4E56	274770T000017265	17/10/2026	51851
DPS9A97	274770T000017264	17/10/2026	51851
DVB0H14	274770T000017268	17/10/2026	65300
EBZ5D57	274770T000017267	17/10/2026	51851
EER9316	274770T000011258	16/10/2026	51930
EGJ1I57	274770T000017274	17/10/2026	51851
OQC8I02	274770T000017266	17/10/2026	51851
ORB8H21	274770T000017279	17/10/2026	55250
ORB8H21	274770T000017278	17/10/2026	55500
QWI0J58	274770T000017269	17/10/2026	76331
TBS0G99	274770T000000850	16/10/2026	76332
TBS0H48	274770T000004614	16/10/2026	54521
TBV5E31	274770T000017275	17/10/2026	54522
TBV5E31	274770T000017277	17/10/2026	55500
TBV5E31	274770T000017276	17/10/2026	51851
UCN2H83	116100T003917221	11/10/2026	54521

g) Até 10/12/2026:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHB8D91	274770NIC0000922	02/10/2026	50020
AOJ6024	274770NIC0000920	02/10/2026	50020
ATM5J09	274770T000009953	20/10/2026	76332
AUW8735	274770NIC0000923	02/10/2026	50020
AZO0B29	274770T000017952	20/10/2026	51930
BAP2966	274770NIC0000925	02/10/2026	50020
BEU3H84	274770T000011261	20/10/2026	55500
IPL8B93	274770NIC0000918	02/10/2026	50020
JDD1J35	274770T000011259	20/10/2026	76331
SEU4I27	274770NIC0000919	02/10/2026	50020
UBF2H22	274770NIC0000924	02/10/2026	50020

h) Até 14/12/2026:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEH0H54	274770T000017289	22/10/2026	51851
AKW0014	274770T000017852	22/10/2026	51851
ANR3E27	274770T000017300	22/10/2026	51851
AWF1C15	274770T000017293	22/10/2026	51851
AXX4B00	274770T000017854	22/10/2026	51851
BDQ3I11	274770T000017292	22/10/2026	51851
BEY6J74	274770T000017855	22/10/2026	51851
FJR8D56	274770T000017290	22/10/2026	51851
JTP2B48	274770T000017294	22/10/2026	51851
MDM5790	274770T000017853	22/10/2026	51851
TBB8H23	274770T000017296	22/10/2026	51851

Campina Grande do Sul, 08 de junho de 2026.

André Henrique de Moura Vidolin
Diretor de Trânsito
Portaria n. 222/2025

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:868B563B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 05.2026 – CMDPI

Aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, com início às 09:00 horas, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campo Magro, em sessão extraordinária, realizada de forma presencial, na Sala dos Conselhos, situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 13.440, Samambaia, Campo Magro e com possibilidade de participação online, pela plataforma Google Meet. Na ocasião se fizeram presentes os/as conselheiros/as governamentais: **William** Robson Martins de Freitas; **Elisabete** Pianaro; **Josiane** Mariano da Silva Valente; **Paula** Cristina Santos Clazer Chaves; os conselheiros/as Sociedade Civil: **Carla** Cristina da Silva Galindo, **Maria** Aparecida Garcia, convidados/as e observadores: **Gisele** Scafuro; **Aline** Tash; **Michelli** Gomes Araújo; **Laís** de Paula; **Bruna** Gisele Martins; **Roseli** Visniewski; residente técnica **Ariane** Lara e **Selma** Cristiane Batista Xavier Queiroz - 5ª Reunião Extraordinária CMDPI 09/11//2026

Secretária Executiva.

A presidente, Carla Cristina da Silva Galindo, agradeceu a presença de todos/as e declarou aberta a plenária.

Abertura da Plenária

1. Apreciação Plano de Ação Municipal para implementação do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa - PAPI e Diagnóstico Municipal da Pessoa Idosa.

Pautas

Após a abertura da reunião, o Comitê Gestor Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI apresentou o Plano de Ação Municipal para implementação do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa - PAPI e Diagnóstico Municipal da Pessoa Idosa.

A Comissão explicou que estes documentos foram elaborados para atender às diretrizes estabelecidas pelo Governo do Estado do Paraná, visando à validação do processo de adesão ao Programa e à obtenção do Selo Paraná Amigo da Pessoa Idosa.

Na sequência, Josiane realizou a apresentação do Plano de Ação, esclarecendo que o documento foi elaborado a partir da adaptação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2023–2026, considerando as orientações constantes no Guia Orientativo – 10 Passos para se Tornar um Município Amigo da Pessoa Idosa no Paraná. Informou que as adequações contemplaram a atualização dos dados municipais, com base no Censo Demográfico de 2022, bem como a complementação das informações encaminhadas pelas diferentes Secretarias Municipais, agradecendo a colaboração dos setores envolvidos.

Durante a exposição, foram apresentados os pilares e princípios orientadores do PAPI, fundamentados no cuidado às pessoas idosas, no fortalecimento das famílias e na preparação das cidades, abrangendo aspectos como garantia de direitos, intersetorialidade, equidade, participação e protagonismo da pessoa idosa, acessibilidade, integração da rede de atendimento, planejamento baseado em evidências, proteção das informações, monitoramento e avaliação das ações.

Durante a exposição, foram apresentados os pilares e princípios orientadores do PAPI, fundamentados no cuidado às pessoas idosas, no fortalecimento das famílias e na preparação das cidades, abrangendo aspectos como garantia de direitos, intersetorialidade, equidade, participação e protagonismo da pessoa idosa, acessibilidade, integração da rede de atendimento, planejamento baseado em evidências, proteção das informações, monitoramento e avaliação das ações.

Também foram apresentados os nove eixos considerados para a implementação municipal do Programa, o diagnóstico situacional e a atualização das informações referentes à população idosa do Município. Conforme os dados do Censo Demográfico de 2022, Campo Magro possui 3.945 pessoas com 60 anos ou mais, sendo 1.845 homens e 2.100 mulheres.

Na apresentação, destacou-se que o Diagnóstico Municipal da Pessoa Idosa, elaborado com a participação da Vigilância Socioassistencial e das demais Secretarias Municipais, constitui documento específico e integra a fundamentação do Plano de Ação, reunindo informações demográficas, sociais, de saúde, educação, trabalho e renda, desenvolvimento urbano e ambiental, vulnerabilidades e riscos sociais,subsidiando o planejamento das políticas públicas destinadas à população idosa.

1. Apreciação Plano de Ação Municipal para implementação do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa - PAPI e Diagnóstico Municipal da Pessoa Idosa.

Em relação às metas do Plano Municipal 2023–2026, foi apresentada a análise preliminar das 20 metas existentes, contemplando informações sobre ações executadas, público atendido, resultados alcançados, indicadores, registros comprobatórios, dificuldades encontradas, recursos utilizados e situação atual de cada ação. As metas foram classificadas conforme seu estágio de execução, identificando aquelas concluídas, em execução, parcialmente executadas, não executadas ou cuja avaliação não foi possível em razão da ausência de informações. Também foram indicados os encaminhamentos quanto à manutenção, reformulação ou encerramento das ações, bem como a possibilidade de inclusão de novas propostas no próximo Plano Municipal, referente ao período de 2027–2030.

Foram ainda apresentadas as responsabilidades dos órgãos e setores envolvidos na implementação do PAPI, incluindo a gestão municipal do Programa, o Comitê instituído por Decreto, o Conselho e as Secretarias Municipais, além das disposições relativas ao monitoramento, avaliação, revisão, financiamento e resultados esperados.

Ao término da apresentação, foi esclarecido que o Plano de Ação já havia sido encaminhado à Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), encontrando-se em fase de avaliação, podendo receber eventuais solicitações de ajustes ou complementações para atendimento integral às orientações estaduais.

Aberto espaço para manifestações, não foram apresentadas dúvidas ou objeções, sendo o documento submetido à apreciação do plenário. Colocado em votação, o **Plano de Ação Municipal para Implementação do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes**, ficando registrada a aprovada ainda, a possibilidade de adequações posteriores, caso solicitadas pelo órgão estadual responsável.

Na sequência, considerando que o Diagnóstico Municipal da Pessoa Idosa constitui documento distinto do Plano de Ação, embora seja parte integrante de sua fundamentação, foi igualmente submetido à apreciação e votação do Conselho. Após as manifestações favoráveis dos presentes, o **Diagnóstico Municipal da Pessoa Idosa também foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes**.

Ao final, a Presidente Carla agradeceu a participação dos conselheiros e representantes das Secretarias Municipais, destacando a importância do envolvimento intersetorial e da participação dos diferentes órgãos na construção e no fortalecimento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa. Ressaltou que a colaboração das Secretarias é fundamental para que o diagnóstico municipal represente efetivamente a realidade da população idosa de Campo Magro, possibilitando a identificação das demandas existentes, a ampliação do acesso a programas e recursos e o aprimoramento das ações municipais. Reforçou, ainda, o convite para que os representantes e demais envolvidos participem das próximas reuniões, contribuindo para o fortalecimento da política municipal da pessoa idosa. Não havendo outras manifestações, declarou encerrada a reunião.

1. Encerramento.

Após o exposto, eu, Selma Cristiane Batista Xavier Queiroz, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.

SELMA C. B XAVIER QUEIROZ
Secretária Executiva

CARLA CRISTINA DA SILVA GALINDO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:15264888

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MANIFESTAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA PARCERIA NO ART. 29 DA LEI Nº 13.019/2014

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - MANIFESTAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA PARCERIA NO ART. 29 DA LEI Nº 13.019/2014
MUNICÍPIO DE CANDÓI – ESTADO DO PARANÁ
Manifestação de Enquadramento da Parceria no Art. 29 da Lei nº 13.019/2014
Justificativa 03/2026

Processo Administrativo nº: 3.879/2026
Organização da Sociedade Civil: Instituto de Saúde Santa Clara
CNPJ: 08.325.231/0001-87
Valor da parceria: R$ 187.885,46
Origem dos recursos: Emenda parlamentar impositiva nº 044 /2025 E 049/2025.
Autor: Sandra Mara Kruk e Valmir Czarnieski
Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliários destinados à estruturação e melhoria dos serviços prestados pelo Instituto de Saúde Santa Clara.
Instrumento jurídico: Termo de Fomento

I – DO RELATÓRIO

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, por intermédio da Administração Pública Municipal, torna pública a presente JUSTIFICATIVA DE ENQUADRAMENTO NO ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, referente à celebração de Termo de Fomento com o INSTITUTO DE SAÚDE SANTA CLARA, inscrito no CNPJ sob nº 08.325.231/0001-87, visando à transferência de recursos financeiros para aquisição de equipamentos e mobiliários destinados à melhoria da estrutura física, administrativa e assistencial da instituição.

A parceria será custeada com recursos provenientes das seguintes emendas parlamentares municipais:
Emenda Parlamentar nº 044/2025, de autoria da Vereadora Sandra Mara Kruk, no valor de R$ 93.942,73;
Emenda Parlamentar nº 049/2025, de autoria do Vereador Valmir Czarnieski, no valor de R$ 93.942,73.
O valor total destinado à parceria corresponde a R$ 187.885,46 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).
Diante da origem dos recursos, apresenta-se a presente manifestação para análise do enquadramento da parceria na hipótese prevista no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece a possibilidade de celebração de termos de colaboração ou de fomento sem chamamento público quando envolverem recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, prevê em seu art. 29:
"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."

Da leitura do dispositivo, verifica-se que o legislador estabeleceu hipótese específica de celebração de termos de colaboração e de fomento sem a realização de chamamento público quando os recursos destinados à parceria forem provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais.
No caso em análise, considerando a indicação de recursos por meio das Emendas Parlamentares Municipais nº 044/2025 e nº 049/2025, destinadas ao Instituto de Saúde Santa Clara, o enquadramento no referido dispositivo legal é juridicamente possível, desde que o processo administrativo contenha documentação que comprove a efetiva previsão das emendas na respectiva Lei Orçamentária Anual e a vinculação dos recursos à parceria pretendida.
Ressalta-se que a hipótese do art. 29 não se confunde com a dispensa ou inexigibilidade de chamamento público previstas nos arts. 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, tratando-se de hipótese legal própria de celebração sem chamamento público.

III. DA JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO
A parceria tem por finalidade contribuir para a melhoria da estrutura física e operacional do Instituto de Saúde Santa Clara, mediante aquisição de equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
A instituição desempenha atividades na área da saúde, prestando serviços de relevância pública à população, de modo que os investimentos previstos no Plano de Trabalho buscam proporcionar melhores condições de atendimento, organização e funcionamento dos serviços prestados.
A destinação dos recursos atende à finalidade indicada nas emendas parlamentares e ao interesse público relacionado ao fortalecimento da prestação de serviços de saúde no Município.

IV. DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Diante da hipótese legal expressamente prevista no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, a celebração do Termo de Fomento ocorrerá sem a realização de chamamento público, em razão de os recursos destinados à parceria decorrerem de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais.
Ressalta-se que o enquadramento legal não dispensa a Administração Pública da análise e verificação dos demais requisitos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente quanto à habilitação da organização da sociedade civil, à aprovação do Plano de Trabalho, à disponibilidade orçamentária e financeira, à emissão dos pareceres técnico e jurídico e à designação dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da parceria.

V. DA IDENTIFICAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR
Para fins de instrução e transparência processual, deverão constar dos autos os seguintes dados da emenda parlamentar:
Autor: Sandra Mara Kruk e Valmir Czarnieski
Lei Orçamentária Anual: 1.818/2025
Identificação ou número da emenda: Emenda parlamentar impositiva nº 044 /2025 E 049/2025.
Valor destinado: R$ 187.885,46
Organização beneficiária: Instituto de Saúde Santa Clara
Objeto da aplicação: Aquisição de equipamentos e mobiliários destinados à estruturação e melhoria dos serviços prestados pelo Instituto de Saúde Santa Clara.
Dotação orçamentária:

AÇÃO	08
UNIDADE	003
FUNÇÃO	10
SUB-FUNÇÃO	301
PROGRAMA	0007
PROJETO ATIVIDADE	2077
CATEGORIA ECONÔMICA	3
NATUREZA	3
MODALIDADE APLICAÇÃO	50
ELEMENTO	43
DESDOBRAMENTO	00
DETALHAMENTO	00

5. DA CONCLUSÃO
Diante do exposto, fica justificada a celebração do Termo de Fomento com o Instituto de Saúde Santa Clara, inscrito no CNPJ sob nº 08.325.231/0001-87, sem a realização de chamamento público, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da destinação de recursos provenientes das Emendas Parlamentares Municipais nº 044/2025 e nº 049/2025.
A presente manifestação será publicada no Site do Município, bem como, em veículo oficial de publicação da Administração Municipal, admitindo-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Candói/PR, 09 de novembro de 2026.

Aldoino Goldoni Filho
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Simeoni Vasselechen
Código Identificador:0C9A3F6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº. 02

CAMARA MUNICIPAL - TERMO ADITIVO Nº. 02
TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO N°. 05/2025, CELEBRADO EM 10/11/2025, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E A EMPRESA AUTO POSTO FARINA LTDA.

Pelo presente TERMO ADITIVO A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.513.101/0001-29, com sede na Av. Iguaçu, 290, Capitão Leônidas Marques – Pr., neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Sidinei José Giusti, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO POSTO FARINA LTDA**, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°138, neste município de Capitão Leônidas Marques Estado Pr., inscrita no CNPJ sob n. º 76.795.046/0001-06, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) ADILSON ANGELO FARINA, portador do CPF sob n. º 925.056.***-**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 10/11/2025, acima identificado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o contrato acima citado por período de 12 meses contados a partir da data de 11/11/2026 a 10/11/2027, conforme previsto em contrato na Cláusula Nona, item 9.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, n° 05/2025, que ora se adita.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
CONTRATANTE

AUTO POSTO FARINA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ **02. _____**
RG **RG**

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:E136B229

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
RESOLUÇÃO - LIMITE DE ALÇADA

COLOMBO PREVIDÊNCIA - RESOLUÇÃO - LIMITE DE ALÇADA
Dispõe sobre a Política de Limites de Alçada da Colombo Previdência, estabelece níveis de competência para análise, deliberação, autorização, execução, pagamento, movimentação financeira, controle e fiscalização e define responsabilidades no processo de gestão dos recursos previdenciários.
O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO, O PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL, O PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS E O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COLOMBO PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições previstas na Lei Municipal nº 960/2006, no Decreto Municipal nº 054/2015 e nos demais atos normativos aplicáveis à Autarquia,
CONSIDERANDO:
I – a necessidade de estabelecer níveis claros de responsabilidade, competência e controle nos processos administrativos, financeiros e de investimentos da Colombo Previdência;
II – os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;
III – as normas gerais aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social, especialmente a Lei Federal nº 9.717/1998 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, com suas alterações;
IV – a regulamentação vigente do Conselho Monetário Nacional aplicável às aplicações dos recursos dos RPPS;
V – a Política de Investimentos da Colombo Previdência vigente, especialmente suas regras de governança, segregação formal de responsabilidades, credenciamento, seleção de ativos, gestão de riscos e movimentação dos recursos;
VI – as boas práticas de governança, controles internos, segregação de funções, transparência e responsabilidade fiduciária previstas no Pró-Gestão RPPS;
VII – a conveniência de estabelecer controles adicionais de alçada, sem afastar ou transferir competências fixadas na legislação municipal;
RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Colombo Previdência, a Política de Limites de Alçada, destinada a disciplinar os níveis de análise, deliberação, autorização, execução, pagamento, movimentação financeira, controle e fiscalização dos atos administrativos e de gestão dos investimentos.
Art. 2º Para fins desta Resolução, considera-se:
I – Alçada: nível de competência atribuído a órgão, colegiado, cargo, função ou agente para analisar, deliberar, autorizar, executar, validar ou fiscalizar determinado ato;
II – Instrução Processual: conjunto de atos de autuação, juntada documental, análise, cálculo, parecer, manifestação e verificação de requisitos necessários à decisão;
III – Deliberação: decisão colegiada e/ou técnica formalmente registrada, quando exigida pela legislação, Política de Investimentos ou por esta Resolução;
IV – Autorização: manifestação da autoridade competente que permite a prática do ato;
V – Execução: prática operacional do ato regularmente analisado, deliberado e autorizado;
VI – Fiscalização: controle concomitante ou posterior exercido pelos órgãos competentes;
VII – Gestor de Recursos: profissional legalmente designado para as atribuições relacionadas à gestão e execução dos recursos financeiros da Autarquia, nos limites da legislação, da Política de Investimentos e dos atos internos.
Art. 3º A aplicação desta Resolução observará obrigatoriamente a segregação de funções entre decisão, execução e fiscalização, sendo vedada a concentração incompatível de etapas em um mesmo agente quando houver possibilidade de segregação.
Art. 4º Nenhum processo sujeito aos limites de alçada poderá avançar à etapa subsequente sem a manifestação, assinatura, despacho, parecer, ata ou registro eletrônico do responsável pela etapa anterior, ressalvadas situações excepcionais devidamente fundamentadas.
Art. 5º Identificado erro, inconsistência, ausência documental, desenquadramento ou risco relevante, o processo será devolvido à unidade ou instância competente, mediante registro fundamentado das providências necessárias.
Art. 6º A presente Resolução não cria, amplia ou modifica competências estabelecidas na legislação municipal vigente e não afasta as atribuições do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Comitê de Investimentos, Comitê de Acompanhamento Atuarial, Diretoria Executiva, Diretor Superintendente, Diretor Financeiro, Controle Interno e demais unidades da Colombo Previdência.
Art. 7º A gestão dos investimentos observará as alçadas definidas no Anexo I, a Política de Investimentos vigente, o estudo de ALM quando aplicável, os limites legais e prudenciais e os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, transparência e responsabilidade fiduciária.
§ 1º O Conselho Deliberativo exercerá a aprovação estratégica da Política de Investimentos e de suas alterações, não lhe cabendo a execução operacional das aplicações.
§ 2º O Comitê de Investimentos exercerá a análise técnica e a seleção, manutenção ou substituição de fundos e ativos elegíveis, bem como as demais competências previstas na Política de Investimentos, sem executar diretamente as aplicações.
§ 3º A Diretoria Executiva e o Gestor de Recursos exercerão a execução e a movimentação financeira decorrente das aplicações e resgates, observadas as deliberações competentes e a segregação de funções.
Art. 8º Qualquer aplicação em novo fundo, ativo ou produto de investimento deverá, previamente à execução:
I – estar compatível com a Política de Investimentos e com a regulamentação vigente;
II – contar com parecer técnico da consultoria de investimentos, quando exigido pela Política de Investimentos;
III – ser submetida à deliberação formal do Comitê de Investimentos;
IV – possuir relatório fundamentado, assinado pelos membros participantes da deliberação, contendo a justificativa da aplicação e análise comparativa com alternativas do mesmo segmento;
V – observar o procedimento de comunicação e recebimento de propostas dos agentes credenciados previsto na Política de Investimentos vigente;
VI – observar os critérios de credenciamento, risco, liquidez, concentração, histórico, benchmark e demais requisitos da Política de Investimentos.
Art. 9º Os resgates destinados exclusivamente ao pagamento de benefícios, folha, fornecedores, obrigações administrativas ou manutenção da liquidez poderão observar procedimento simplificado de deliberação, desde que não representem alteração da estratégia de investimentos, devendo permanecer documentados e rastreáveis.
Art. 10 Os resgates destinados à regularização de desenquadramento legal, prudencial ou decorrente da Política de Investimentos deverão ser fundamentados, priorizando a proteção do patrimônio previdenciário e a observância dos prazos normativos.
Art. 11 Para fins de controle adicional de materialidade, ficam instituídas as seguintes alçadas internas para aportes e resgates de natureza estratégica:
I – até 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Colombo Previdência, apurado no fechamento do mês anterior, e quando o prazo de liquidação/resgate for inferior a D+90: deliberação do Comitê de Investimentos, observadas as demais exigências desta Resolução;
II – acima de 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Colombo Previdência, apurado no fechamento do mês anterior, ou quando o prazo de liquidação/resgate for igual ou superior a D+90: deliberação do Comitê de Investimentos e submissão prévia ao Conselho Deliberativo.
§ 1º Os percentuais deste artigo constituem controles internos adicionais de governança e não substituem os limites de alocação, diversificação e concentração da regulamentação vigente e da Política de Investimentos.
§ 2º Para os fins deste artigo, D+90 corresponde a prazo de liquidação financeira igual ou superior a 90 dias úteis contados da solicitação.
Art. 12 A alteração estratégica da carteira que exija modificação dos limites, objetivos ou diretrizes da Política de Investimentos dependerá de análise do Comitê de Investimentos e aprovação do Conselho Deliberativo, antes da execução das operações dela decorrentes.
Art. 13 O credenciamento de instituições financeiras e prestadores de serviços relacionados aos investimentos observará o edital vigente e a Política de Investimentos, competindo ao Comitê de Investimentos a análise e aprovação técnica do processo de credenciamento.
Art. 14 O credenciamento será prévio a qualquer aplicação e deverá observar, no mínimo, registro ou autorização perante os órgãos competentes, idoneidade, experiência, capacidade técnica, requisitos de histórico e demais critérios previstos na Política de Investimentos e no edital vigente.
Art. 15 A autorização e liberação de pagamentos de despesas administrativas observarão as alçadas do Anexo II, ficando condicionadas à regular instrução, liquidação da despesa, ateste do bem ou serviço, regularidade documental e disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 16 Os atos de concessão, revisão, manutenção, implantação e pagamento de benefícios previdenciários observarão a legislação municipal vigente e as competências próprias da Diretoria de Gestão Previdenciária, Diretoria Financeira, Diretor Superintendente e demais unidades competentes, não sendo alteradas por esta Resolução.
Art. 17 O Controle Interno acompanhará e avaliará, no âmbito de suas competências, a conformidade dos atos sujeitos a esta Política, inclusive quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia, segregação de funções e rastreabilidade.
Art. 18 O Conselho Fiscal exercerá a fiscalização dos atos e movimentações sujeitos a esta Resolução conforme suas competências legais, regimentais e seu Plano Anual de Trabalho.
Art. 19 Todas as decisões tomadas com base nos limites de alçada deverão ser fundamentadas e registradas em processo administrativo, ata ou relatório e nota técnica.
Art. 20 As substituições em casos de ausência ou impedimento observarão exclusivamente a legislação municipal vigente e os atos formais de designação vigentes.
Art. 21 Os casos omissos serão submetidos à Diretoria Executiva e, quando a matéria estiver inserida na competência de órgão colegiado, serão encaminhados à respectiva instância para deliberação.

Art. 22 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Colombo/PR, 30 de outubro de 2026.

Presidente do Conselho Deliberativo
Colombo Previdência

Presidente do Conselho Fiscal
Colombo Previdência

Presidente do Comitê de Investimentos
Colombo Previdência

Controle Interno
Colombo Previdência

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente
Colombo Previdência

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 01/2026
LIMITES DE ALÇADA PARA A GESTÃO DE INVESTIMENTOS

ATO / OPERAÇÃO	ALÇADA DE ANÁLISE / DELIBERAÇÃO	ALÇADA DE EXECUÇÃO	FISCALIZAÇÃO / CONTROLE
Resgates destinados ao pagamento de benefícios, folha, fornecedores e demais obrigações da Autarquia, sem alteração da estratégia da carteira	Diretoria Financeira / Gestor de Recursos, com justificativa de liquidez; ciência ao Comitê quando houver impacto relevante	Diretoria Executiva / Gestor de Recursos, conforme competências e autorizações internas	Controle Interno e Conselho Fiscal
Resgates destinados à regularização de desenquadramento legal ou prudencial	Comitê de Investimentos, sempre que houver tempo hábil; em situação urgente, Gestor de Recursos/Diretoria Financeira com justificativa e posterior ciência do Comitê	Diretoria Executiva / Gestor de Recursos	Controle Interno e Conselho Fiscal
Novo aporte ou novo ativo até 10% do PL do RPPS e prazo inferior a D+90	Parecer técnico + análise comparativa + deliberação formal do Comitê de Investimentos + procedimento com credenciados previsto na Política	Diretoria Executiva / Gestor de Recursos	Conselho Fiscal; ciência ao Conselho Deliberativo no relatório/reunião subsequente
Aporte estratégico acima de 10% do PL do RPPS e/ou prazo igual ou superior a D+90	Parecer técnico + análise comparativa + deliberação formal do Comitê de Investimentos + procedimento com credenciados previsto na Política + Conselho Deliberativo	Diretoria Executiva / Gestor de Recursos	Conselho Fiscal e Controle Interno
Resgate estratégico acima de 10% do PL do RPPS e/ou prazo igual ou superior a D+90	Comitê de Investimentos + Conselho Deliberativo	Diretoria Executiva / Gestor de Recursos	Conselho Fiscal e Controle Interno
Alteração estratégica que demande revisão da Política de Investimentos	Comitê de Investimentos propõe; Conselho Deliberativo aprova	Diretoria Executiva / Gestor de Recursos após aprovação da revisão	Conselho Fiscal e Controle Interno
Credenciamento de instituições e prestadores de serviços de investimentos	Comitê de Investimentos, conforme Política e edital de credenciamento	Diretoria Executiva pratica os atos administrativos/contratuais de sua competência	Controle Interno e Conselho Fiscal
Seleção, manutenção ou substituição de fundos e ativos elegíveis	Comitê de Investimentos, com suporte técnico da consultoria quando aplicável	Diretoria Executiva / Gestor de Recursos	Conselho Fiscal e Controle Interno
Aquisição direta de Títulos Públicos Federais	Comitê de Investimentos, com análise técnica, aderência ao ALM e critérios de preço/taxa aplicáveis	Diretoria Executiva / Gestor de Recursos, por instituição elegível e com custódia adequada	Controle Interno e Conselho Fiscal
Ativos ilíquidos, estruturados ou de maior complexidade e risco	Comitê de Investimentos, com nota técnica, análise de risco e parecer da consultoria; Conselho Deliberativo	Diretoria Executiva / Gestor de Recursos	Conselho Fiscal e Controle Interno

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 01/2026
LIMITES DE ALÇADA PARA AUTORIZAÇÃO E LIBERAÇÃO DE PAGAMENTOS

NATUREZA / ETAPA	VALOR	ALÇADA DE AUTORIZAÇÃO / VALIDAÇÃO	ALÇADA DE LIBERAÇÃO / EXECUÇÃO
Despesas ordinárias e contínuas decorrentes de contratos regularmente formalizados	Qualquer valor, dentro do contrato e da dotação	Fiscal do contrato: ateste; Gestor do contrato: validação; unidade contábil/financeira: liquidação	Diretoria Executiva, observadas as competências de movimentação financeira
Despesas extraordinárias não contratuais regularmente instruídas	Conforme processo, orçamento e autorização legal	Autoridade competente/ordenador da despesa, após instrução e manifestação das áreas competentes	Diretoria Executiva, observadas as competências de movimentação financeira
Adiantamentos para despesas	Conforme legislação municipal	Diretor Superintendente ou autoridade definida na legislação municipal	Diretoria Executiva / unidade financeira, Unidade Contábil conforme norma específica
Folha de aposentados e pensionistas	Valor da folha regularmente processada	Diretoria Executiva e unidades responsáveis pela conferência, conforme fluxo interno	Diretoria Financeira / Diretoria Executiva, conforme competências
Tributos, encargos e obrigações legais	Valor apurado	Unidade responsável pela apuração e conferência	Diretoria Financeira / Diretoria Executiva, Unidade Contábil

ANEXO III DA RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 01/2026
MATRIZ RESUMIDA DE RESPONSABILIDADES NA GESTÃO DE INVESTIMENTOS

INSTÂNCIA	RESPONSABILIDADE PRINCIPAL	VEDAÇÃO / SEGREGAÇÃO
Conselho Deliberativo	Aprovação da Política de Investimentos, alocação estratégica e alterações; deliberação superior nas operações sujeitas à alçada desta Resolução	Não executa ordens de aplicação ou resgate
Comitê de Investimentos	Elaboração/revisão da Política; análise técnica; credenciamento; seleção, manutenção e substituição de fundos e ativos; acompanhamento da carteira	Não executa aplicações ou movimentações financeiras
Diretoria Executiva / Gestor de Recursos	Execução da alocação tática, movimentações financeiras, aplicações e resgates autorizados, contratações e obrigações operacionais	Não substitui o Conselho na aprovação da Política nem o Comitê na análise técnica/credenciamento
Consultoria de Investimentos	Acompanhamento de risco, enquadramento e desempenho; emissão de pareceres técnicos objetivos, independentes e rastreáveis	Não decide nem executa a aplicação; deve prevenir conflitos de interesse
Conselho Fiscal	Fiscalização da gestão, investimentos e aderência aos atos e normas, conforme competências e plano de trabalho	Não executa operações
Controle Interno	Avaliação da legalidade, conformidade, controles, riscos, segregação e rastreabilidade dos processos	Não substitui as competências decisórias ou executivas

Publique-se,

Colombo, 09 de novembro de 2026

Publicado por:
Luiz Vanderley Dallasuana
Código Identificador:A7A1DA82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 099/2026

| | | |

EDITAL DE APROVAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – 013/2026

Eu, **ANTONIO ADAMIR DIGNER**, Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no exercício das atribuições legais e em observância ao art. 28, V, da Lei Federal nº 13.465/2017, **FAÇO SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que a **Comissão de Regularização Fundiária - REURB**, instituída por meio do Decreto Municipal nº 382/2022 e suas posteriores alterações, após a análise técnica, jurídica, urbanística, ambiental e registral pertinente, bem como o cumprimento das etapas procedimentais previstas na legislação federal e municipal aplicável, **CONCLUIU** o procedimento de Regularização Fundiária (REURB), destinado à regularização do núcleo urbano informal, mediante a emissão dos instrumentos de Legitimação Fundiária, referente ao seguinte requerimento administrativo:

PROCESSO Nº	LOCALIZAÇÃO	REQUERENTES	CLASSIFICAÇÃO
1965/2022	Rua Francisco Frederico da Cruz, nº 764, bairro: São João, Contenda/PR. Área 140,57m² Perímetro 47,74m **Lote 03**	**ANTONIO FERREIRA DOS REIS E MARIA APARECIDA DOS REIS**	**REURB-S (Edital de Classificação nº 014/2025)**
1965/2022	Rua Alice Carvalho da Rocha Pinto, nº 760, bairro: São João, Contenda/PR. Área 309,40m² Perímetro 81,74m **Lote 06**	**IOLANDA KMIECIK CHUSS**	**REURB-S (Edital de Classificação nº 004/2024)**
1965/2022	Rua Alice Carvalho da Rocha Pinto, nº 850, bairro: São João, Contenda/PR. Área 172,89m² Perímetro 52,60m **Lote 01**	**MARIA JOSETE SILVA DA ROSA**	**REURB-S (Edital de Classificação nº 004/2024)**
1965/2022	Rua Francisco Frederico da Cruz, nº 13, bairro: São João, Contenda/PR. Área 84,89m² Perímetro 39,60m **Lote 04**	**LUIS DOS ANJOS** *A emissão da titulação fica condicionada a retificação de mapa e memorial descritivo, a fim de corrigir a identificação do confrontante, fazendo constar expressamente: **MUNICÍPIO DE CONTENDA**, CNPJ sob nº 76.105.519/0001-04, vez que em diligência realizada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa/PR, verificou-se que o imóvel contíguo à área objeto do presente procedimento de Regularização Fundiária Urbana pertence ao **MUNICÍPIO DE CONTENDA** e não à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, conforme consta na Matrícula nº 16.767. Deverão ser apresentados novo mapa e memorial descritivo, em via física e original, contendo as assinaturas do proprietário/requerente, do profissional técnico responsável e dos confrontantes.	**REURB-S (Edital de Classificação nº 014/2025)**

Com a conclusão da **REURB** fica aprovada a regularização fundiária dos lotes supracitados, para a outorga de Títulos de Legitimação Fundiária e/ou Títulos de Legitimação de Posse de ocupantes que preencheram os requisitos da legislação federal e municipal até a presente data, ficando autorizada a emissão da Certidão de Legitimação de Posse e/ou Certidão de Regularização Fundiária (CRF), para seja levada à registro perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa/PR, condicionada a apresentação pelos Requerentes dos documentos e exigências acima descritas.

Contenda/Paraná, 09 de Novembro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larry Hugo Sanches
Código Identificador:F53BF4C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - EDITAL DE APROVAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – 014/2026

EDITAL DE APROVAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – 014/2026

Eu, **ANTONIO ADAMIR DIGNER**, Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no exercício das atribuições legais e em observância ao art. 28, V, da Lei Federal nº 13.465/2017, **FAÇO SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que a **Comissão de Regularização Fundiária - REURB**, instituída por meio do Decreto Municipal nº 382/2022 e suas posteriores alterações, após a análise técnica, jurídica, urbanística, ambiental e registral pertinente, bem como o cumprimento das etapas procedimentais previstas na legislação federal e municipal aplicável, **CONCLUIU** o procedimento de Regularização Fundiária (REURB), destinado à regularização do núcleo urbano informal, mediante a emissão dos instrumentos de Legitimação Fundiária, referente ao seguinte requerimento administrativo:

PROCESSO Nº	LOCALIZAÇÃO	REQUERENTES	CLASSIFICAÇÃO
1450/2022	Estrada Athaydes do Vale Ribeiro, bairro: Pedro Machado, Contenda/PR. Área 1.235,44m² Perímetro 155,64m **Lote 02**	**MIGUEL DO VALE RIBEIRO E VANILDA BONETO RIBEIRO** *A emissão da titulação fica **condicionado a retificação do mapa e do respectivo memorial descritivo para o fim de** retificar o nome da rua, passando a constar via sem denominação, que é o correto; bem como às retificações necessários no mapa do núcleo conforme consta na ATA DE REUNIÃO Nº 09/2026.	**REURB-E (Edital de Classificação nº 008/2025)**

Com a conclusão da **REURB** fica aprovada a regularização fundiária dos lotes supracitados, para a outorga de Títulos de Legitimação Fundiária e/ou Títulos de Legitimação de Posse de ocupantes que preencheram os requisitos da legislação federal e municipal até a presente data, ficando autorizada a emissão da Certidão de Legitimação de Posse e/ou Certidão de Regularização Fundiária (CRF), para seja levada à registro perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa/PR, condicionada a apresentação pelos Requerentes dos documentos e exigências acima descritas.

Contenda/Paraná, 09 de Novembro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larry Hugo Sanches
Código Identificador:99921281

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE - EXTRATO CONTRATUAL Nº 21/2026

Processo: PROCESSO ADMINISTRATIVO 19/2026
Modalidade: CONCORRENCIA ELETRONICA 01/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de modernização da fachada da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, incluindo as demolições e ampliações necessárias, à implantação da solução arquitetônica e construtiva prevista, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos integrantes do edital. O fornecimento inclui materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, máquinas, transporte, encargos e demais recursos necessários, durante o prazo de 90(noventa) dias corridos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Diamante D`Oeste, Estado do Paraná, em consonância com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e nos termos dos atos e documentos juntados até a presente.
Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE
Contratada: MARCOS APARECIDO DOS SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 19.209.746/0001-38
Valor: R$ 135.000,00
Vigência: 03 (TRÊS) MESES
Fundamento Legal: ART. 17, § 2º DA LEI 14.133/2021

EXTRATO CONTRATUAL Nº 21/2026

Concorrência Eletrônica nº 01/2026

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE**, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, na Rua Belém, nº 289, centro, CEP: 85.896-005, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85, e de outro lado a Empresa **MARCOS APARECIDO DOS SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 19.209.746/0001-38, situada na Rodovia PR 488, KM 43, S/Nº, CEP: 85.896-899, Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná**, sob processo de Concorrência Eletrônica nº. 01/2026.

VALOR CONTRATUAL: R$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de modernização da fachada da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, incluindo as demolições e ampliações necessárias, à implantação da solução arquitetônica e construtiva prevista, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos integrantes do edital. O fornecimento inclui materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, máquinas, transporte, encargos e demais recursos necessários, durante o prazo de 90(noventa) dias corridos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Diamante D`Oeste, Estado do Paraná, em consonância com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e nos termos dos atos e documentos juntados até a presente.

VIGÊNCIA: O prazo contratual será de 03 (três) meses à contar da assinatura contratual

Diamante D'Oeste-PR, 09 de novembro de 2026.

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente do Legislativo Municipal

Biênio 2025/2026
SALETE LUCIO DA COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:D3A7C0FA

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE - TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 13 2026

Processo: PROCESSO ADMINISTRATIVO 19/2026
Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRONICA 01/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de modernização da fachada da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, incluindo as demolições e ampliações necessárias, à implantação da solução arquitetônica e construtiva prevista, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos integrantes do edital. O fornecimento inclui materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, máquinas, transporte, encargos e demais recursos necessários, durante o prazo de 90(noventa) dias corridos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Diamante D`Oeste, Estado do Paraná, em consonância com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e nos termos dos atos e documentos juntados até a presente.
Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE
Contratada: MARCOS APARECIDO DOS SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 19.209.746/0001-38
Valor: R$ 135.000,00
Vigência: 03 (TRÊS) MESES
Fundamento Legal: ART. 17, § 2º DA LEI Nº. 14.133/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 01/2026

. Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO e HOMOLOGO, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, a Concorrência Eletrônica nº.01/2026 a favor da empresa: empresa **MARCOS APARECIDO DOS SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 19.209.746/0001-38, situada na Rodovia PR 488, KM 43, S/Nº, CEP: 85.896-899, Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná**, sob processo de Concorrência Eletrônica nº. 01/2026.

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de **R$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de modernização da fachada da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, incluindo as demolições e ampliações necessárias, à implantação da solução arquitetônica e construtiva prevista, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos integrantes do edital. O fornecimento inclui materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, máquinas, transporte, encargos e demais recursos necessários, durante o prazo de 90(noventa) dias corridos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Diamante D`Oeste, Estado do Paraná, em consonância com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e nos termos dos atos e documentos juntados até a presente.

Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO aqui proferida.

Diamante D'Oeste-PR, 09 de novembro de 2026.

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente do Legislativo Municipal

Biênio 2025/2026
SALETE LUCIO DA COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:EE81E2F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 837/2026
O Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços mensais de processamento, validação e transmissão de dados aos sistemas SIH, SIHD, BPA e SIA do DATASUS, incluindo acompanhamento dos arquivos, identificação e correção de inconsistências e suporte técnico à Secretaria Municipal de Saúde.
Valor estimado: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Prazo para apresentação das propostas: até 12/11/2026.
Data da sessão: 13/11/2026, às 09h.
Horário de abertura e análise das propostas: das 09h às 17h.
Critério de julgamento: Menor preço global.
As propostas poderão ser encaminhadas ao e-mail licitacaodiamantedosul@gmail.com ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal.
O Aviso e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.diamantedosul.pr.gov.br.
Diamante do Sul/PR, 09 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS NERI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:D94CC9A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETATERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2026
OBJETO: Contratação de apresentação artística do grupo **ESPAÇO SOU ARTE**, para integrar a cerimônia de abertura das Olimpíadas Municipais de Diamante do Sul/PR, a ser realizada no dia 12 de novembro de 2026, no Ginásio Municipal de Esportes.
O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, **DARCI TIRELLI**, no uso de suas atribuições legais, considerando a documentação constante do processo administrativo, as justificativas apresentadas, a comprovação dos requisitos legais da inexigibilidade de licitação e o parecer jurídico favorável;
RESOLVE:
Art. 1º – HOMOLOGAR o procedimento administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2026 e **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA**, com fundamento no art. 74, inciso II, e no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, da seguinte empresa:
CONTRATADA: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.
CNPJ: 08.245.733/0001-06.
GRUPO ARTÍSTICO: Espaço Sou Arte.
VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º – A contratação tem por objeto a realização de espetáculo artístico com duração aproximada de 50 (cinquenta) minutos, contemplando performances de dança, teatro e artes circenses, incluindo elenco profissional, direção artística, figurinos, adereços e demais recursos necessários à execução da apresentação.
Art. 3º – Determinar a adoção das providências necessárias à formalização do contrato administrativo e à divulgação dos atos pertinentes no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 4º – O presente termo produzirá efeitos a partir de sua assinatura, observadas as condições legais de eficácia da contratação.
Diamante do Sul/PR, 09 de novembro de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:A3C49C99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO E FIXAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2027

CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO E FIXAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2027

ENSINO FUNDAMENTAL MATUTINO

Escola Municipal João Paulo II - 1 vaga
SEM INSCRITOS

Escola Municipal Presidente Vargas – 2 vagas

PROFESSOR	DATA DE ADMISSÃO	MATRÍCULA
Marilei Rejane Kopper (2a opção)	01/11/1995	97001
Valdineia Rech	01/08/2013	178101
Ozana Delavi Cecilio	12/08/2022	195171

Escola Municipal Santa Luzia – 2 vagas

PROFESSOR	DATA DE ADMISSÃO	MATRÍCULA
Taynara Mota Prado (1a opção)	10/02/2020	189001
Luciana Della Justina Gomes (1a opção)	02/03/2020	189501
Eleniuce Padilha de Almeida	16/02/2024	188842

Escola Municipal Jardim da Colina – 3 vagas
SEM INSCRITOS

Escola Municipal Lonny Lange - 1 vaga

PROFESSOR	DATA DE ADMISSÃO	MATRÍCULA
Marilei Rejane Kopper (1a opção)	01/11/1995	97001
Taynara Mota Prado (2a opção)	10/02/2020	189001
Luciana Della Justina Gomes (3a opção)	02/03/2020	189501
Tatiana Naldi Alencar Farias	18/02/2021	173452

Escola Municipal Tia Anastácia - 1 vaga

PROFESSOR	DATA DE ADMISSÃO	MATRÍCULA
Luciana Della Justina Gomes (2a opção)	02/03/2020	189501

ENSINO FUNDAMENTAL VESPERTINO

Escola Municipal João Paulo II - 1 vaga

PROFESSOR	DATA DE ADMISSÃO	MATRÍCULA
Silvana Aparecida Dal Molin (2a opção)	26/03/2012	175431
Nádia Antonello Azevedo	03/06/2013	177851

Escola Municipal Presidente Vargas – 2 vagas

PROFESSOR	DATA DE ADMISSÃO	MATRÍCULA
Silvana Aparecida Dal Molin (1a opção)	26/03/2012	175431
Clesiani R. Bedra Ricardi	18/03/2019	187741

Escola Municipal Santa Luzia – 2 vagas

PROFESSOR	DATA DE ADMISSÃO	MATRÍCULA
Vera Lucia Hein	15/08/2016	183651
Eleniuce Padilha de Almeida França	10/02/2020	188841

Escola Municipal Jardim da Colina – 1 vaga

PROFESSOR	DATA DE ADMISSÃO	MATRÍCULA
Andréia Lira de Campos Hendler	18/04/2016	183221

Escola Municipal Juscelino K. – 1 vaga

SEM INSCRITOS

Escola Municipal Carrossel. – 1 vaga
SEM INSCRITOS

EDUCAÇÃO INFANTIL 40H

CMEI Nadir Ramuski - 2 vagas

PROFESSOR	DATA DE ADMISSÃO	MATRÍCULA
Eliane Pallas	01/02/2023	196141
Rosicleia de Mello Pimentel	06/02/2023	196761

CMEI Sagrada Família - 1 vaga

PROFESSOR	DATA DE ADMISSÃO	MATRÍCULA
Juliana Cristina Ruaro	01/02/2011	155121

CMEI São Francisco - 2 vagas
SEM INSCRITOS

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:10050B1F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECRETO Nº 23864/2026

DECRETO Nº 23864/2026

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 55.154,75 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 55.154,75 (cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) proveniente do superávit financeiro do exercício de 2025 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

	Suplementar	
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1785	01269-CONV 959953/2024-EMENDA 50480001-COMISSÃO-GELSI	26.487,60
	SUBTOTAL	26.487,60
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2046	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3924	01320-EMENDA 50410001-PROC 25000214345/2025-36 VERMELHOI/RODRIGO	1.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
3934	01320-EMENDA 50410001-PROC 25000214345/2025-36 VERMELHOI/RODRIGO	16.000,00
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2049	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4373	01320-EMENDA 50410001-PROC 25000214345/2025-36 VERMELHOI/RODRIGO	7.466,30
	SUBTOTAL	24.466,30
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0010.2061	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4902	01279-INC.EST VOLTADOS A GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	4.200,85
	SUBTOTAL	4.200,85
	TOTAL	55.154,75

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 01 de outubro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

Luís Carlos Turatto
Prefeito
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Dione Luiz da Silva
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FDBF1806

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECRETO Nº 23865/2026

DECRETO Nº 23865/2026

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$4.498.059,77 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 4.498.059,77 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

	Suplementar	
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.004	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.782.0003.2005	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
560	00013-Arrecadação Estacionamento Rotativo	20.000,00
570	00509-Gerenciamento do Trânsito	70.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
590	00509-Gerenciamento do Trânsito	18.000,00
	SUBTOTAL	108.000,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1785	01269-CONV 959953/2024-EMENDA 50480001-COMISSÃO-GELSI	9.462,31
	SUBTOTAL	9.462,31
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2031	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2320	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2440	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	212.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
2450	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
2460	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	650.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2470	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
12.365.0006.2036	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2994	00159-Escola Tempo Integral - 4% Fundeb	700.000,00
	SUBTOTAL	1.722.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2046	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3752	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00
10.301.0007.2045	FARMÁCIA BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3642	01337-EMENDA BANCADA 7117007 - PROP 36000782290/2026-00	41.529,29
10.301.0007.2046	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3796	01337-EMENDA BANCADA 7117007 - PROP 36000782290/2026-00	80.050,00
3805	01343-PORPOSTA 63000741971/2026-00 - PAP - GLEISI	70.000,00
10.302.0007.2047	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
4123	01350-PROPOSTA 63000766457/2026-00 - SERGIO SOUZA	150.000,00
10.301.0007.2046	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3880	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
3900	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	50.000,00
3917	01337-EMENDA BANCADA 7117007 - PROP 36000782290/2026-00	21.000,00
3922	01343-PORPOSTA 63000741971/2026-00 - PAP - GLEISI	55.000,00
10.302.0007.2047	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4168	01349-PROPOSTA 63000773381/2026-00 - PAULO LITRO	38.837,90
4165	01350-PROPOSTA 63000766457/2026-00 - SERGIO SOUZA	237.500,00
10.301.0007.2046	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

3921	01351-PROPOSTA 63000773125/2026-00 - PAULO LITRO	146.900,26
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3943	01343-PORPOSTA 63000741971/2026-00 - PAP - GLEISI	50.000,00
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2049	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4374	01337-EMENDA BANCADA 7117007 - PROP 36000782290/2026-00	5.159,32
	SUBTOTAL	1.020.976,77
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.451.0008.1056	PAVIMENTAÇÃO URBANA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4769	01294-CONVÊNIO 722/2025 - SECID - SIT 74569 PAVIMENTAÇÃO URBANA	1.000.000,00
	SUBTOTAL	1.000.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0010.2065	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5520	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1.000,00
08.245.0010.2064	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5292	01330-PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-AEPETI	513,75
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5405	01346-DELIBERAÇÃO 525/2025-GAR/PCD - COEDE - SEDEF	40.590,00
08.245.0010.2065	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5660	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	8.749,00
10.003	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0010.2067	FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-/FMDCA/ECA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5790	00880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	19.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5840	00880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	600,00
	SUBTOTAL	70.452,75
13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
17.542.0012.2014	PROGRAMA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6430	01154-Outros Recursos não Vinculados	500.000,00
	SUBTOTAL	500.000,00
15	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
15.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0009.2042	DEPTARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
7062	01342-SEDE JOGOS DA JUVENTUDE REGIÇAO 03	7.627,94
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7121	01341-FMEL - PERCAPTA	56.000,00
7122	01342-SEDE JOGOS DA JUVENTUDE REGIÇAO 03	3.540,00
	SUBTOTAL	67.167,94
	TOTAL	4.498.059,77

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 01 de outubro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

Luís Carlos Turatto
Prefeito
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Dione Luiz da Silva
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:820A2E3A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECRETO Nº 23866/2026

DECRETO Nº 23866/2026

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 3.903.733,90 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2919/2025 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 3.903.733,90 (três milhões, novecentos e três mil, setecentos e trinta e três reais e noventa centavos) de acordo com as especificações a seguir:

		Suplementar
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
04.122.0003.2004	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	37.000,00
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	
04.001	DEPTO DE FOMENTO, DESENV CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, EMPREGO E RENDA	
19.126.0004.2007	DEPTO DE FOMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO TECNOLOGIO, EMPREGO E RENDA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
	SUBTOTAL	31.000,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.606.0005.2018	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
1180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00
	SUBTOTAL	38.000,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0006.2036	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2870	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	200.000,00
12.306.0006.2033	MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	395.000,00
12.361.0006.2031	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2440	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	600.000,00
07.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0013.2040	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	1.225.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2047	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
4050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.686.733,90
	SUBTOTAL	1.686.733,90
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0015.2053	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
4610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	288.000,00
	SUBTOTAL	288.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0010.2061	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
4960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00
	SUBTOTAL	38.000,00
11	SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
11.001	DEPARTAMENTO DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
14.244.0016.2070	DEPARTAMENTO DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	

6000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
	SUBTOTAL	17.000,00
13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0012.2089	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	201.000,00
17.542.0012.2014	PROGRAMA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
6430	01154-Outros Recursos não Vinculados	100.000,00
	SUBTOTAL	451.000,00
15	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
15.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0009.2042	DEPTARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
7100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
7110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00
	SUBTOTAL	42.000,00
	TOTAL	3.903.733,90

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação

Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
04.122.0003.2004	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
	SUBTOTAL	27.000,00
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	
04.001	DEPTO DE FOMENTO, DESENV CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, EMPREGO E RENDA	
19.126.0004.2007	DEPTO DE FOMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO TECNOLOGIO, EMPREGO E RENDA	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
04.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
11.661.0004.1009	PARQUE INDUSTRIAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
22.661.0004.1010	OBRAS E INSTALAÇÕES - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
	SUBTOTAL	215.000,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.606.0005.2018	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	800.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
	SUBTOTAL	835.000,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2024	MENSALIDADES A INSTITUIÇÕES MUNICIPALISTAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1730	01154-Outros Recursos não Vinculados	100.000,00
	SUBTOTAL	160.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.782.0006.2034	TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3320	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	800.000,00
	SUBTOTAL	800.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.1044	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
10.301.0007.1043	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NA SAÚDE	

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0015.2053	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	886.733,90
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	358.000,00
26.782.0008.1055	MÁQUINAS/CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	177.000,00
	SUBTOTAL	1.421.733,90
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0010.2061	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	245.000,00
	SUBTOTAL	245.000,00
	TOTAL	3.903.733,90

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 01 de outubro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

Luís Carlos Turatto
Prefeito
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Dione Luiz da Silva
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4C27632C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECRETO Nº 23937/2026

DECRETO Nº 23937/2026

Concede férias aos servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias aos servidores abaixo mencionados, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações:

Matricula Funcional	Nome	Período aquisitivo	Período de gozo
17361-1	Adelir Antonio Coscode	2025/2026	03/11/2026 a 02/12/2026
20374-1	Alene Moura Nespolo	2025/2026	30/11/2026 a 14/12/2026
17891-1	Anderson Mazzuco Lazarin	2024/2025	03/11/2026 a 17/11/2026
20149-1	Andressa Iung	2025/2026	16/11/2026 a 15/12/2026
18782-1	Antonio Carlos de Oliveira Bastos	2025/2026	16/11/2026 a 30/11/2026
6866-1	Beloni Rigo Costa	2024/2025	03/11/2026 a 17/11/2026
6866-1	Beloni Rigo Costa	2025/2026	18/11/2026 a 17/12/2026
18996-1	Bruno Dambros	2025/2026	09/11/2026 a 23/11/2026
19951-1	Cleiton Berdnarski	2025/2026	03/11/2026 a 17/11/2026
19559-1	Danieli Paula Marcolan Fagundes	2025/2026	04/11/2026 a 18/11/2026
20103-1	Denis Borbas Ianhaki	2025/2026	27/10/2026 a 15/11/2026
9580-1	Edilberto Ribeiro Nunes	2025/2026	25/11/2026 a 04/12/2026
20140-1	Eduardo Ishii Neckel	2025/2026	30/11/2026 a 14/12/2026
19819-1	Eliane Dambros Andretta	2025/2026	23/11/2026 a 07/12/2026
20503-1	Elisa Cichella Capelett	2025/2026	17/11/2026 a 01/12/2026
20127-1	Eluan Junior Brito	2025/2026	23/11/2026 a 17/12/2026
13116-1	Everaldo Cordeiro	2025/2026	03/11/2026 a 02/12/2026
20552-1	Fabiane Barbosa dos Santos Baranoski	2025/2026	02/11/2026 a 01/12/2026
19521-1	Fernando Ribeiro de Lima	2024/2025	30/11/2026 a 14/12/2026
20508-1	Francieli Rabelo da Silva	2025/2026	03/11/2026 a 22/11/2026
18997-1	Francieli Tosetto Carneiro	2025/2026	03/11/2026 a 02/12/2026
20279-1	Gabriely Luiza Siega Barancelli	2025/2026	03/11/2026 a 17/11/2026
19839-1	Gustavo Henrique Auler	2025/2026	23/11/2026 a 07/12/2026
18716-1	Jakson Marcel da Silva Oliveira	2025/2026	03/11/2026 a 17/11/2026

19168-1	Jocemar Aloisio Assmann	2024/2025	03/11/2026 a 11/11/2026
18308-1	Jorge Badawi Riekehr Mujahed	2024/2025	30/11/2026 a 14/12/2026
13322-1	Jose Gilvani Bertholdo	2025/2026	16/11/2026 a 15/12/2026
20259-1	Juliana Cavalheiro Cambrussi	2025/2026	03/11/2026 a 19/11/2026
20561-1	Juliane Carneiro	2025/2026	03/11/2026 a 17/11/2026
17847-1	Lilian Pasa Alexandre	2024/2025	23/11/2026 a 07/12/2026
19567-1	Lucas Sansigolo de Souza	2025/2026	30/11/2026 a 14/12/2026
20526-1	Marcia Aparecida Pires	2025/2026	30/11/2026 a 14/12/2026
18474-1	Marcio Trentini	2025/2026	29/10/2026 a 27/11/2026
20233-1	Melissa Marques Lima	2025/2026	03/11/2026 a 17/11/2026
19822-1	Micheli Szczepkowski Favero	2024/2025	03/11/2026 a 17/11/2026
20206-1	Rafael Rugerio Dutra	2025/2026	23/11/2026 a 07/12/2026
20257-1	Raquel Cristina Pacci de Lima	2026/2027	05/11/2026 a 19/11/2026
18060-1	Ricardo Besson	2025/2026	03/11/2026 a 02/12/2026
17841-1	Rosangela Girardi Besson	2024/2025	03/11/2026 a 02/12/2026
17858-1	Rosecler Chaves da Silva de Oliveira	2024/2025	09/11/2026 a 08/12/2026
17614-1	Roseli Zapotochine	2025/2026	23/11/2026 a 07/12/2026
17603-1	Rosilei Lucht	2025/2026	03/11/2026 a 02/12/2026
13798-1	Rosineide Aparecida Alves	2024/2025	05/11/2026 a 19/11/2026
13777-1	Simone Aparecida Luizetto Bueno	2025/2026	18/11/2026 a 02/12/2026
13327-1	Sunimar Restelatto	2024/2025	23/11/2026 a 07/12/2026
20169-1	Tania Marta Perin Birck	2025/2026	03/11/2026 a 17/11/2026
20144-1	Tatiane Ciotta Cordeiro	2025/2026	23/11/2026 a 07/12/2026
19347-1	Vania Pasinato Negri	2025/2026	16/11/2026 a 30/11/2026
20121-1	Victor Gabriel Brutscher	2025/2026	09/11/2026 a 08/12/2026
18649-1	Vinicius Batista da Silva	2025/2026	03/11/2026 a 12/11/2026
13432-1	Widael Jadal Refosco	2025/2026	19/11/2026 a 03/12/2026
20134-1	Wiliander Lopes Antunes	2025/2026	03/11/2026 a 02/12/2026
19446-1	William Jeferson Viera Lopes	2024/2025	05/11/2026 a 19/11/2026

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de outubro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Dione Luiz da Silva
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F1C58C89

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Dois Vizinhos!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A Política Nacional Aldir Blanc objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Dois Vizinhos.

Deste modo, a Secretaria de Educação e Cultura, por meio do Departamento de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade da Política Nacional Aldir Blanc).

2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico- culturais para receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Dois Vizinhos.
2.2 Quantidade de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados
Serão selecionados 04 espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais.

Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da Política Nacional Aldir Blanc oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do Edital

Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural receberá um subsídio único no valor de R$ 15.000,00.

Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

O valor total deste edital é de R$ 60.000,00. (Sessenta mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Despesas:

3.3.90.39.00.00 – Conta Despesa: 03551- Fonte: 01209.

2.4 Prazo de inscrição

De 08 horas do dia 10/11/2026 até 23 horas do dia 25/11/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no Município de Dois Vizinhos e que tenham as seguintes características:

I – seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;

II - tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

Ou seja, os agentes culturais podem ser:

I – Pessoa física ou Microempreendedor individual (MEI);

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

III – Microempresas;
III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

O espaço ou iniciativa **precisa estar cadastrado** em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:

I. Cadastros Estaduais de Cultura;
II. Cadastros Municipais de Cultura;
III. Cadastro Distrital de Cultura;
IV. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
V. Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
VI. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
VII. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

Pontos e pontões de cultura
escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança
cineclubes
teatros independentes
circos, inclusive itinerantes
centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
museus comunitários e centros de
comunidades e povos indígenas e seus

memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias
centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel
espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais

povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
livrarias, editoras e sebos
teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia

produtoras de cinema e audiovisual
ateliês de pintura, de moda, de design e de artesanato
galerias de arte e de fotografias
feiras permanentes de arte e de artesanato

espaços de apresentação musical
espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel

espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares
outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º desta Lei.

Atenção! Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:
I. criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
II. vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

III. teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

IV. espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
V. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

VI. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e VII. que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo

(Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
VIII. Agente Cultural que não prestou contas nos editais anteriores da PNAB no município, ou que teve prestação de Contas reprovada pela Comissão de Análise Técnica e de Mérito nomeada pela portaria N° 113/2024.

Atenção! O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.
Atenção! É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES
4.1 Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio do e-mail: pnabdoisvizinhos@gmail.com, ou entregar de forma presencial no Departamento de Cultura, sito a Avenida Dedi Barrichello Montagner, nº 19, Centro, a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II)

b) Plano de Trabalho (projeto), conforme o Anexo III;

c) Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 02 anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...);

d) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

e) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

f) Declaração de representação, se for um coletivo sem CNPJ;

g) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

h) Comprovante de um dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais mencionados no item 2.5 deste edital.
Atenção! O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS
5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a) pessoas negras (pretas e pardas);
b) pessoas indígenas;
c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja espaços culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo XI.

6. COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE TRABALHO)
6.1 Preenchimento do modelo

Para se inscrever neste edital é necessário preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Dois Vizinhos de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Custos de manutenção

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico- culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da Política Nacional Aldir Blanc empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.3 Contrapartida

Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o município de Dois Vizinhos.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO
7.1 Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte da Comissão de Análise Técnica e de Mérito, três servidores titulares e três suplentes da Secretaria de Educação e Cultura nomeada pela portaria N° 113/2024.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e IV - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise dos projetos

Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.

Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuída em função desta comparação.

7.4 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.5

7.5 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Dois Vizinhos e no site oficial do município disponível no link:
https://doisvizinhos.pr.gov.br/

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Análise Técnica e de Mérito, que deve ser apresentado por meio do e-mail:
pnabdoisvizinhos@gmail.com no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do Art. 9º da Lei Nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Dois Vizinhos e no site oficial do município disponível no link: https://doisvizinhos.pr.gov.br/

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da Política Nacional Aldir Blanc.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e- mail: pnabdoisvizinhos@gmail.com, ou entregar de forma presencial no Departamento de Cultura, sito a Avenida Dedi Barrichello Montagner, nº 19, Centro, os seguintes documentos:

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa jurídica**, deve apresentar os seguintes documentos:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Governo do Paraná e pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa física**, deve apresentar os seguintes documentos:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Governo do Paraná e pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou III - que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.1 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Análise Técnica e de Mérito, que deve ser apresentado por meio do e-mail:
pnabdoisvizinhos@gmail.com no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do município de Dois Vizinhos e no site oficial do município disponível no link: https://doisvizinhos.pr.gov.br/

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS
10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Dois Vizinhos, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital até 15 dias após a homologação do resultado final.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Dois Vizinhos, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
12.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo Município de Dois Vizinhos

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

1.1 Como o agente cultural presta contas ao Município de Dois Vizinhos

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até 120 dias após o final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

2.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do município disponível no link: https://doisvizinhos.pr.gov.br/

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial do município de Dois Vizinhos e nas mídias sociais oficiais.

2.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabdoisvizinhos@gmail.com e telefone (46) 3536-2989.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 90 dias após a publicação do resultado final.

2.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Plano de Trabalho;

Anexo IV - Critérios de seleção

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VIII - Declaração étnico-racial

Anexo IX – Declaração Pessoa com Deficiência

Anexo X – Formulário de interposição de recurso.

ANEXO I – CATEGORIAS

VIII. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) distribuídos entre 3 (três) projetos selecionados.

IX. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

X. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS	COTAS PARA	COTAS PARA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL

AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS NEGRAS	PCD ÍNDIGENAS	TOTAL DE VAGAS	MÁXIMO POR PROJETO	DA CATEGORIA
CATEGORIA			**01**		-
Subsídio 3 1 0 4					
R$15.000,00 R$60.000,00					

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
I – ESPAÇO/INICIATIVA REPRESENTADO(A) POR PESSOA FÍSICA ou microempreendedor individual - MEI

XI. **Tipo de agente cultural individual:**

() Pessoa física

() Microempreendedor individual – MEI

12.2 Nome Completo:

[texto – 100 caracteres]

12.3 Nome artístico ou nome social (se houver):

[texto – 100 caracteres]

12.4 CPF:

[campo de CPF validado]

12.5 CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

[14 dígitos, apenas números]

12.6 Data de nascimento:

[dd/mm/aaaa]

12.7 E-mail:

[campo de e-mail validado]

12.8 Telefone:

[apenas números]
12.9 Endereço completo:

[Texto – 200 caracteres]

12.10 Cidade:

[lista municípios IBGE]

12.11 Estado:

[lista estados IBGE]

12.12 CEP:

[campo CEP validado]

13. **Pertence a alguma comunidade tradicional?**

() Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.

() Andirobeiros

() Apanhadores de flores sempre vivas

() Benzedeiros

() Caatingueiros

() Caboclos

() Caiçaras

() Catadores de mangaba

() Cipozeiros

() Comunidades de fundos e fechos de pasto

() Comunidades quilombolas

() Extrativistas

() Extrativistas costeiros e marinhos
() Faxinalenses

() Geraizeiros

() Ilhéus

() Juventude de povos e comunidades tradicionais

() Morroquianos

() Pantaneiros

() Pescadores artesanais

() Povo pomerano

() Povos ciganos

Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana

() Povos indígenas

() Quebradeiras de coco babaçu

() Raizeiros

() Retireiros do Araguaia

() Ribeirinhos

() Vazanteiros

() Veredeiros

() Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. **É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**

() Sim

() Não

4. Gênero:

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero
() Pessoa Não Binária

() Travesti

() outro

5. Orientação sexual:

() Lésbica

() Gay

() Heterossexual

() Bissexual

() Outra

() Prefere não responder

6. Raça, cor ou etnia:

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

() Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?

() Não

() Sim, Auditiva

() Sim, Física-motora

() Sim, Intelectual

() Sim, Visual

() Sim, Múltipla

() Sim, Transtorno do Espectro Autista
() Sim, Outra (indicar qual)

8. Qual o seu grau de escolaridade?

() Não tenho Educação Formal

() Ensino Fundamental Incompleto

() Ensino Fundamental Completo

() Ensino Médio Incompleto

() Ensino Médio Completo

() Curso Técnico Completo

() Ensino Superior Incompleto

() Ensino Superior Completo

() Pós Graduação Completo

() Pós-Graduação Incompleto

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2026, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.623,00.)

() Nenhuma renda

() De 1,00 a 500,00

() De 501,00 a 1.000,00

() De 1.001,00 a 2.000,00

() De 2.001,00 a 3.000,00

() De 3.001,00 a 5.000,00

() De 5.001,00 a 10.000,00

() De 10.001,00 a 20.000,00

() De 20.001,00 a 100.000,00

() Acima de 100.000,00

10. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

[Campo número inteiro]

11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

() Sim

() Não

() Não sei

II – ESPAÇO/INICIATIVA REPRESENTADO(A) POR PESSOA JURÍDICA OU COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

6. Tipo de agente cultural coletivo

() Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)

() Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

() Coletivo sem constituição jurídica

7. DADOS DA ORGANIZAÇÃO COM CNPJ

1. Razão Social:

2. Nome fantasia:

3. CNPJ:

4. Data de fundação:

8. DADOS DO COLETIVO SEM CONSTIUIÇÃO JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. Nome do grupo ou coletivo

2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo

3. Nome do representante legal:
4. CPF do representante legal:

5. E-mail de contato:

6. Telefone de contato:

7. Endereço completo (da sede):

8. Cidade:

9. Estado:

10. CEP:

11. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

9. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

() Sim

() Não

() Não sei

III. DADOS DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

3. Vai concorrer às cotas?

() Não

() Sim, Pessoa negra

() Sim, Pessoa indígena

() Sim, Pessoa com deficiência

() Sim, outros grupos

1. Nome do espaço, ambiente ou iniciativa

3. Qual o CEP do espaço? (se aplicável)
4. Tipo de espaço

() Arena ou semi arena de apresentações

() Associação Comunitária

() Atelier

() Auditório

() Biblioteca

() Biblioteca Comunitária

() Biblioteca Parque

() Casa da Cultura

() Casa de Espetáculo

() Centro Cultural

() Centro de Convenções

() Centro de convivência

() Centro de Memória e Patrimônio

() Centro de Tradição Regional

() Cinemas, cineclubes e salas de exibição

() Cinemateca

() Circo (inclusive itinerante)

() Escola de arte e cultura

() Escola de samba

() Escola de alimentação e cultura

() Espaço de Leitura

() Espaço Multiuso

() Espaços makers

() Estúdio de audiovisual

() Estúdio de Dança
() Estúdio de Música

() FabLabs

() Galeria e espaços de exposição

() Imóvel patrimonializado

() Laboratórios de Economia Criativa

() Livraria, alfarrábio ou sebo

() Memorial

() Mercados de arte e artesanato

() Museu

() Ponto de Leitura

() Pontos e Pontões de Cultura

() Rádios comunitárias

() Sala de Concerto

() Sambódromo

() Teatro

() Outros (informar qual)

5. Porte do espaço

() Pequeno: até 499 m²

() Médio: de 500 m² a 1999 m²

() Grande: acima de 2000 m²

() Não se aplica

6. Quais os principais segmentos abarcados pelo espaço, ambiente ou iniciativa?

() Acervos
() Arquivos

() Artes Visuais

() Artesanato

() Audiovisual

() Capoeira

() Circo

() Cultura de Matriz Africana

() Cultura dos Povos Originários

() Culturas Tradicionais e Populares

() Dança

() Design

() Edição e produção editorial

() Festas e Celebrações

() Hip Hop

() Jogos eletrônicos

() Literatura

() Mediação e formação de leitores

() Moda

() Museu

() Música

() Patrimônio Arqueológico

() Patrimônio Cultural Material

() Patrimônio Cultural Imaterial

() Patrimônio Natural

() Performance

() Teatro

() Outros

7. O espaço cultural está localizado em território prioritário?

() Não se encontra localizado em território prioritário.

() Área atingida por desastre natural

() Assentamento ou acampamento

() Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social

() Favelas e comunidades urbanas

() Periferia

() Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura

() Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH

() Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural

() Território de fronteira

() Território de povos e comunidades tradicionais

() Território indígena

() Território rural

() Zona especial de interesse social

8. O espaço cultural existe há quantos anos?

9. O espaço acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

() Sim

() Não

() Não sei

10. Valor total do subsídio

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

IX. Mini Currículo ou Mini portfólio:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

X. Descrição do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre ações e projetos desenvolvidos pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural. Algumas perguntas orientadoras: Quais ações culturais realizadas? Por que a atuação do espaço, ambiente ou iniciativa é importante para a sociedade? Como a ideia do espaço ou iniciativa surgiu? Conte sobre o contexto de atuação.)

3. Objetivos

(Neste campo, você deve propor objetivos para a utilização do valor a ser destinado para apoio a espaços culturais, ou seja, deve informar como pretende utilizar o subsídio objeto do presente edital. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos que podem estar relacionados à atividade fim, como realização de ações e projetos, ou à atividade meio, como pagamento contas ou de insumos para a realização de ações etc.)

4. Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 03 oficinas de arte para crianças e adolescentes durante o período de férias escolares; pagamento de 06 aluguéis e 06 contas de energia elétrica)

5. Perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que são beneficiadas ou participam dos projetos realizados. Perguntas orientadoras: Qual o perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou usufrui das iniciativas artístico-culturais? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que espaço se direciona?)

6. Medidas de acessibilidade empregadas no espaço cultural

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir- blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias- manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf .

Acessibilidade arquitetônica:
() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
() piso tátil;
() rampas;
() elevadores adequados para pessoas com deficiência;
() corrimãos e guarda-corpos;
() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
() assentos para pessoas obesas;
() iluminação adequada;

() Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

() Língua Brasileira de Sinais - Libras;

() sistema Braille;

() sistema de sinalização ou comunicação tátil;
() audiodescrição;

() legendas;

() linguagem simples;

() textos adaptados para leitores de tela;

() Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

7. O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

() Apoio financeiro municipal

() Apoio financeiro estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Municipal

() Recursos de Lei de Incentivo Estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Federal

() Patrocínio privado direto

() Patrocínio de instituição internacional

() Doações de Pessoas Físicas

() Doações de Empresas

() Cobrança de ingressos

() Venda de produtos

() Outros

8. Equipe
Informe quais são os profissionais que atuam no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI- CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Cineasta

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva		123456789101	Sim. Negra	Sim

9. Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto de manutenção, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

(Caso prefira, há a possibilidade de anexar um cronograma)

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação dos projetos realizados no espaço cultural nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

10. Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO (opcional).

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,0 0	1	R$1.100,0 0	

11. O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

() Apoio financeiro municipal

() Apoio financeiro estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Municipal

() Recursos de Lei de Incentivo Estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Federal

() Patrocínio privado direto

() Patrocínio de instituição internacional

() Doações de Pessoas Físicas

() Doações de Empresas

() Cobrança de ingressos

() Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

12. O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural conta com recursos da venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

13. Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;

• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;

• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;

• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural do município de Dois Vizinhos.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do **município.**	10
B	**Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-**cultural - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
C	Coereñ cia da planilha orçamentar ia com a execuçaõ das metas e resultados - Deverá ser considerada para fins de avaliaçaõ a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária	10
D	Compatibilidade da ficha teć nica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relaçaõ às atribuiçoõ es que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (para esta avaliaçaõ serão considerados os mini currículos dos membros da ficha técnica).	10
E	Trajetoŕ ia artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural - Será considerado para fins de análise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com base no portifólio e comprovaçoõ es enviadas juntamente com a proposta	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por pessoas negras; indígenas;	5
G	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por mulheres	5
H	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH, regiões periféricas.	5
I	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

XI. A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da Comissão de Análise Técnica e de Mérito.
XII. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
XIII. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
XIV. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
XV. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate será por sorteio.
XVI. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
XVII. Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
XII. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Dois Vizinhos, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor(a) Luís Carlos Turatto, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 120 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento das ações será realizado pela Comissão Permanente de Fomento.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por mais 06 meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Dois Vizinhos para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].
Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VI

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
1. DADOS DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Nome do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Valor total repassado:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do subsídio, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. Os objetivos planejados foram realizados?

() Sim, todos os objetivos foram feitos conforme o planejado.

() Sim, os objetivos foram feitos, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte dos objetivos planejados não foi feita.

() Os objetivos não foram feitos conforme o planejado.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. As atividades realizadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico- cultural resultaram em algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.2. Quais foram os resultados gerados?

Detalhe os resultados gerados em razão do apoio a espaços ou iniciativas culturais.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados, você considera que o espaço ou iniciativa cultural…
(Você pode marcar mais de uma opção).

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do subsídio?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	12345678910	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

7. DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES EXECUTADAS

Informe como as ações, atividades e projetos foram executados. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA
Quais ações e atividades foram realizadas como contrapartida? Quando ocorreram? Detalhe a execução da contrapartida e junte documentos comprovando a sua execução.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural executou as metas e a contrapartida, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE CPF ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]
ANEXO VIII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 01/2026 - Subsídio que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 01/2026 - Subsídio que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO X

Formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO
NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 01/2026 - Subsídio, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO
Formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 01/2026 - Subsídio, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____

_____.
Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E08700C3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS) - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
(LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Dois Vizinhos!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A Política Nacional Aldir Blanc objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Dois Vizinhos.

Deste modo, a Secretaria de Educação e Cultura, por meio do Departamento de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc, na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade da Política Nacional Aldir Blanc).

2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Dois Vizinhos/ PR.

2.2 Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 22 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da Política Nacional Aldir Blanc oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Despesas:

3.3.90.36.00.00 – Conta Despesa: 03531 - Fonte: 01209.

3.3.90.39.00.00 – Conta Despesa: 03551 - Fonte: 01209.

Sobre o valor total repassado pelo Município de Dois Vizinhos ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

De 08 horas do dia 10/11/2026 até às 23 horas do dia 25/11/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou resida no Município de Dois Vizinhos há pelo menos 02 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Agente Cultural que não prestou contas nos editais anteriores da PNAB no município, ou que teve prestação de Contas reprovada pela Comissão de Análise Técnica e de Mérito nomeada pela portaria N° 113/2024.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
● **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
● **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
● **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
● **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio do e-mail: pnabdoisvizinhos@gmail.com, ou entregar de forma presencial no Departamento de Cultura, sito a Avenida Dedi Barrichello Montagner, nº 19, Centro, a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II)

b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;

c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS
5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a) pessoas negras (pretas e pardas);
b) pessoas indígenas;
c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Dois Vizinhos de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 31/07/2026.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas caractetísticas, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO
7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte da Comissão de Análise Técnica e de Mérito, três servidores titulares e três suplentes da Secretaria de Educação e Cultura nomeada pela portaria N° 113/2024.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Dois Vizinhos e no site oficial do município disponível no link: https://doisvizinhos.pr.gov.br/

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Análise Técnica e de Mérito, que deve ser apresentado por meio do e-mail: pnabdoisvizinhos@gmail.com no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do Art. 9º da Lei Nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Dois Vizinhos e no site oficial do município disponível no link: https://doisvizinhos.pr.gov.br/

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da Política Nacional Aldir Blanc.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail: pnabdoisvizinhos@gmail.com, ou entregar de forma presencial no Departamento de Cultura, sito a Avenida Dedi Barrichello Montagner, nº 19, Centro, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Governo do Paraná e pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Governo do Paraná e pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Governo do Paraná e pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em nome do representante do grupo;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Análise Técnica e de Mérito, que deve ser apresentado por meio do e-mail:
pnabdoisvizinhos@gmail.com no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do município de Dois Vizinhos e no site oficial do município disponível no link: https://doisvizinhos.pr.gov.br/

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Dois Vizinhos, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 15 dias após a homologação do resultado final.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Dois Vizinhos, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo município de Dois Vizinhos Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas ao município de Dois Vizinhos

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 120 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do município disponível no link: https://doisvizinhos.pr.gov.br/

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial do município de Dois Vizinhos e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabdoisvizinhos@gmail.com e telefone (46) 3536-2989.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 90 dias após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/

Anexo III - Plano de Trabalho;

Anexo IV - Critérios de seleção

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VIII - Declaração étnico-racial

Anexo IX – Declaração PCD

Anexo X – Formulário de interposição de recurso
ANEXO I – CATEGORIAS
14. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para CATEGORIA 01;

b) Até R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) para CATEGORIA 02;

d) **DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**

CATEGORIA 01 – OFICINAS E WORKSHOPS ARTÍSTICO-CULTURAIS

Serão contemplados 10 (dez) projetos de oficinas e workshops artístico-culturais, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por projeto, totalizando R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Esta categoria destina-se ao fomento de ações de formação, capacitação, iniciação, aperfeiçoamento e compartilhamento de conhecimentos e práticas artístico-culturais, contribuindo para a democratização do acesso à cultura, a valorização dos saberes e o fortalecimento da produção cultural.

Poderão ser apresentadas propostas nas diversas linguagens e segmentos culturais, incluindo artes visuais, pintura, desenho, artesanato, dança, teatro, música, circo, literatura, audiovisual, cultura popular, patrimônio cultural e outras manifestações artísticas.

2.1. Critérios e requisitos obrigatórios

I – Carga horária: cada projeto deverá contemplar, obrigatoriamente, carga horária mínima de 12 (doze) horas-aula presenciais, podendo ser distribuídas em diferentes encontros, conforme a metodologia proposta.

II – Público beneficiário: as atividades deverão ser destinadas à comunidade, com previsão de público-alvo e número estimado de participantes, considerando a natureza da oficina e a capacidade de atendimento.

III – Gratuidade: todas as atividades deverão ser oferecidas gratuitamente, sendo vedada a cobrança de inscrições, mensalidades ou quaisquer valores dos participantes.

IV – Metodologia: a proposta deverá apresentar plano de trabalho contendo objetivos, justificativa, conteúdo programático, metodologia de ensino, cronograma, carga horária, público-alvo e resultados esperados.

V – Qualificação profissional: o proponente deverá demonstrar experiência ou conhecimento compatível com a linguagem artístico-cultural proposta, mediante currículo, portfólio ou outros documentos comprobatórios.

VI – Materiais e equipamentos: deverão ser previstos os materiais, insumos, equipamentos e recursos necessários à realização das atividades, observada a compatibilidade com o orçamento apresentado.

VII – Acessibilidade e inclusão: as propostas deverão contemplar medidas de acessibilidade compatíveis com a natureza das atividades e com as necessidades do público, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

VIII – Democratização do acesso: serão valorizadas propostas que promovam a participação de diferentes faixas etárias, públicos em situação de vulnerabilidade social, comunidades periféricas e grupos historicamente com menor acesso às atividades culturais.
IX – Comprovação da execução: o proponente deverá apresentar registros que comprovem a realização das atividades, incluindo listas de presença, registros fotográficos, relatório de execução e outros documentos previstos no instrumento de fomento.

CATEGORIA 02 – PRODUÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS

Serão contemplados 12 (doze) projetos de produções artístico-culturais, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) por projeto, totalizando R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Esta categoria destina-se ao incentivo à criação, produção, realização, circulação, apresentação e difusão de bens, produtos e manifestações artístico-culturais, visando fortalecer a cadeia produtiva da cultura, valorizar os agentes culturais e ampliar o acesso da população às diferentes expressões artísticas.

Poderão ser contempladas propostas nas áreas de música, dança, teatro, circo, literatura, artes visuais, artesanato, audiovisual, cultura popular, patrimônio cultural e demais linguagens artístico-culturais.

São exemplos de projetos elegíveis: espetáculos teatrais, apresentações musicais, espetáculos de dança, intervenções artísticas, exposições, mostras, performances, produções audiovisuais, publicações literárias, produções artesanais e outras iniciativas de criação e difusão cultural.

2.2. Critérios e requisitos obrigatórios

I – Objeto cultural: o projeto deverá apresentar claramente o produto, atividade ou produção artístico-cultural a ser realizada, especificando suas características, objetivos e resultados esperados.

II – Entrega cultural: cada proposta deverá prever, obrigatoriamente, a realização de pelo menos uma entrega artístico-cultural, podendo consistir em apresentação pública, espetáculo, exposição, exibição, publicação, produto audiovisual ou outra forma de disponibilização cultural compatível com a linguagem proposta.

III – Acesso público: os projetos deverão contemplar estratégias de democratização do acesso aos bens e produtos culturais, priorizando a gratuidade das ações financiadas pelo edital.
IV – Plano de execução: o proponente deverá apresentar planejamento detalhado contendo etapas de pré-produção, produção, execução e finalização, quando aplicáveis, bem como cronograma e descrição das atividades.

V – Relevância cultural: a proposta deverá demonstrar sua contribuição para a valorização da cultura, o fortalecimento da produção artística, a diversidade cultural ou a ampliação do acesso da população às manifestações culturais.

VI – Capacidade técnica: o proponente deverá comprovar experiência ou capacidade de execução compatível com a proposta apresentada, mediante currículo, portfólio, registros de trabalhos anteriores ou documentação equivalente.

VII – Viabilidade orçamentária: os custos previstos deverão apresentar coerência com as atividades propostas, respeitando o limite financeiro da categoria.

VIII – Acessibilidade: deverão ser previstas medidas de acessibilidade física, comunicacional e/ou atitudinal, conforme a natureza do projeto, observadas as exigências legais e editalícias.

IX – Divulgação: o projeto deverá prever estratégias de comunicação e divulgação que possibilitem o conhecimento e a participação do público, observadas as orientações de identidade visual e publicidade institucional da PNAB.

X – Comprovação da execução: a realização do projeto deverá ser demonstrada por meio de relatório de execução do objeto, registros fotográficos, audiovisuais, materiais de divulgação, exemplares dos produtos realizados ou outros documentos pertinentes.

e) **DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA 01	6	2	1	1	10	R$ 5.000,00	R$ 50.000,00
CATEGORIA 02	8	2	1	1	12	R$ 8.000,00	R$ 96.000,00

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

15. Tipo de agente cultural individual:

() Pessoa física

() Microempreendedor individual – MEI

a. Nome Completo:
[texto – 100 caracteres] **b. Nome artístico ou nome social (se houver):**

[texto – 100 caracteres]

c. CPF:
[14 dígitos, apenas números] **d. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):**

[14 dígitos, apenas números]

e. Data de nascimento:

[dd/mm/aaaa]

f. E-mail:
[campo de e-mail validado]

g. Telefone:
[apenas números]

h. Endereço completo:
[Texto – 200 caracteres]

i. Cidade:
[lista municípios IBGE]

j. Estado:
[lista estados IBGE]

k. CEP:
[campo CEP validado]

f) **Pertence a alguma comunidade tradicional?**

() Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.

() Andirobeiros

() Apanhadores de flores sempre vivas

() Benzedeiros

() Caatingueiros

() Caboclos

() Caiçaras

() Catadores de mangaba

() Cipozeiros

() Comunidades de fundos e fechos de pasto

() Comunidades quilombolas
() Extrativistas

() Extrativistas costeiros e marinhos

() Faxinalenses

() Geraizeiros

() Ilhéus

() Juventude de povos e comunidades tradicionais

() Morroquianos

() Pantaneiros

() Pescadores artesanais

() Povo pomerano

() Povos ciganos

()Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana

() Povos indígenas

() Quebradeiras de coco babaçu

() Raizeiros

() Retireiros do Araguaia

() Ribeirinhos

() Vazanteiros

() Veredeiros

() Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. **É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**

() Sim

() Não

4. Gênero:

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa Não Binária

() Travesti

() Outro
5. Orientação sexual:

() Lésbica

() Gay

() Heterossexual

() Bissexual

() Outra

() Prefere não responder

6. Raça, cor ou etnia:

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

() Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?

() Não

() Sim, Auditiva

() Sim, Física-motora

() Sim, Intelectual

() Sim, Visual

() Sim, Múltipla

() Sim, Transtorno do Espectro Autista

() Sim, Outra (indicar qual)

8. Qual o seu grau de escolaridade?

() Não tenho Educação Formal

() Ensino Fundamental Incompleto

() Ensino Fundamental Completo

() Ensino Médio Incompleto

() Ensino Médio Completo

() Curso Técnico Completo

() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo

() Pós Graduação Completo

() Pós-Graduação Incompleto

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.525,00.)

() Nenhuma renda

() De 1,00 a 500,00

() De 501,00 a 1.000,00

() De 1.001,00 a 2.000,00

() De 2.001,00 a 3.000,00

() De 3.001,00 a 5.000,00

() De 5.001,00 a 10.000,00

() De 10.001,00 a 20.000,00

() De 20.001,00 a 100.000,00

() Acima de 100.000,00

10. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

[Número inteiro]

11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

() Sim
() Não
() Não sei

II - PESSOA JURÍDICA
● Tipo de agente cultural:

() Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas) () Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1.1. CNPJ:
[campo CNPJ validado]

1.2. Razão Social:
[texto – 100 caracteres]

1.3. Nome fantasia:
[texto – 100 caracteres]

1.4. Data de fundação:

[dd/mm/aaaa]

1.5. Nome do representante legal:
[Texto – 100 caracteres]

1.6. CPF do representante legal:
[campo CPF validado]

1.7. E-mail de contato:
[campo e-mail validado]

1.8. Telefone de contato:
[Apenas números]

1.9. CEP:
[campo CEP validado]

1.10. Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]

1.11. Cidade:
[lista municípios IBGE]

1.12. Estado:
[lista estados IBGE]

1.13. Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]

2. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

() Sim
() Não
() Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1. Nome do grupo ou coletivo
[Texto – 100 caracteres]

2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo
[número inteiro]

3. Nome do representante:
[texto – 100 caracteres]

4. CPF do representante :
[campo CPF validado]

5. E-mail de contato:
[campo e-mail validado]

6. Telefone de contato:
[apenas números]

7. Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]

8. Cidade:
[lista municípios IBGE]

9. Estado:
[lista estados IBGE]

10. CEP:
[campo CEP validado]

11. Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]

12. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

() Sim
() Não
() Não sei

DADOS DO PROJETO

1. Vai concorrer às cotas?

() Não
() Sim, Pessoa negra
() Sim, Pessoa indígena
() Sim, Pessoa com deficiência () Sim, outros grupos

2. Nome do Projeto:
[Texto – 100 caracteres]

3. Valor da proposta:
[Monetário]

4. A ação cultural proposta será realizada em qual formato?

() Presencialmente em local fixo

() Presencialmente itinerante

() Remotamente/Online

() Em formato híbrido

() Outros

() Não aplicável

5. Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)
[Campo CEP validado]

6. Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?
[Número inteiro]

7. Qual o principal segmento contemplado pela proposta?

() Acervos

() Arquivos

() Artes Visuais

() Artesanato

() Audiovisual

() Capoeira

() Circo

() Cultura de Matriz Africana

() Cultura dos Povos Originários

() Culturas Tradicionais e Populares

() Dança

() Design

() Edição e produção editorial

() Festas e Celebrações

() Hip Hop

() Jogos eletrônicos

() Literatura

() Mediação e formação de leitores

() Moda

() Museu

() Música

() Patrimônio Arqueológico

() Patrimônio Cultural Material

() Patrimônio Cultural Imaterial

() Patrimônio Natural

() Performance

() Teatro

() Outros

8. Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?

() Criação
() Produção

() Comercialização e Distribuição

() Difusão e Circulação

() Acesso, mediação e fruição

() Formação

() Pesquisa e reflexão

() Memória e preservação

() Organização e gestão

() Monitoramento e avaliação

() Outra (especificar)

9. Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

() Cultura Alimentar

() Cultura DEF

() Cultura Digital

() Culturas Imigrantes e Refugiadas

() Cultura LGBTQIAPN+

() Cultura, Memória e Direitos Humanos

() Cultura Nerd

() Culturas Periféricas

() Cultura Quilombola

() Culturas Rurais e Agroecológicas

() Culturas Urbanas

() Cultura do Sertão

() Cultura e Acessibilidade

() Cultura e Economia Criativa

() Cultura e Educação

() Cultura e Gênero

() Cultura e Idosos

() Cultura e Infância

() Cultura e Juventude

() Cultura e Meio ambiente

() Cultura e Negritude
() Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade

() Cultura e População de Rua

() Cultura e Povos Ciganos

() Cultura e Saúde

() Cultura e Turismo

() Culturas Indígenas

() Culturas Tradicionais de Matriz Africana

() Outra (especificar)

10. A proposta prevê ações em algum território prioritário?

() Não se aplica

() Área atingida por desastre natural

() Assentamento ou acampamento

() Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social

() Favelas e comunidades urbanas

() Periferia

() Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura

() Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH

() Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural

() Território de fronteira

() Território de povos e comunidades tradicionais

() Território indígena

() Território rural

() Zona especial de interesse social

11. Quais as principais entregas previstas pela proposta?

() Álbum musical

() Aplicativo / Software

() Apresentação ao vivo / Show

() Aquisição de acervos e bens culturais

() Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração

() Artesanato

() Artigo / Ensaio
() Audiolivro

() Aula / Palestra / Conferência

() Blog / Site

() Caderno / Cartilha / Apostila

() Circulação / Turnê

() Coleção

() Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio

() Curso / Oficina / Workshop

() Desfile

() Digitalização de acervos

() Livro

() Livro eletrônico (e-Book)

() Ensaio fotográfico

() Escultura

() Espetáculo cênico

() Feira

() Exibição / Exposição

() Festa Popular

() Festival / Mostra

() Filme de curta-metragem

() Filme de longa-metragem

() Filme de média-metragem ou telefilme

() Grafitti / Mural
() Intercâmbio

() Instalação artística / videoarte

() Jogo eletrônico

() Licenciamento

() Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais

() Melhoria em espaço cultural

() Pesquisa

() Plataforma digital

() Podcast / Programa de TV ou Rádio

() Residência Artística
() Revista / Jornal / Periódico

() Roteiro de filme ou episódio

() Sarau / Slam

() Série / websérie

() Videoclipe / Álbum visual

() Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

16. Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

17. Resumo do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
18. Objetivos do projeto:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

19. Metas:

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

20. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

21. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir- blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e- cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf .

Acessibilidade arquitetônica:

() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

() piso tátil;

() rampas;

() elevadores adequados para pessoas com deficiência;
() corrimãos e guarda-corpos;

() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

() assentos para pessoas obesas;

() iluminação adequada;

() Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

() Língua Brasileira de Sinais - Libras;

() sistema Braille;

() sistema de sinalização ou comunicação tátil;

() audiodescrição;

() legendas;

() linguagem simples;

() textos adaptados para leitores de tela;

() Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

22. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.
23. Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

24. Data de início da execução do projeto

25. Data de término da execução do projeto

26. Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

27. Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex:	Pré-produção	Divulgação do	11/10/2024	11/11/2024

Comunicação	projeto nos veículos de imprensa

28. Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.
OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.

Descrição do item	**Justificativa**	**Unidade de medida**	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor total**	**Referência de preço (opcional)**
Ex.: Fotógrafo da oficina	Profissional necessário para registro	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

29. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

() Apoio financeiro municipal

() Apoio financeiro estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Municipal

() Recursos de Lei de Incentivo Estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Federal

() Patrocínio privado direto

() Patrocínio de instituição internacional

() Doações de Pessoas Físicas

() Doações de Empresas

() Cobrança de ingressos

() Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

30. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

31. Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO IV

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;

• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;

• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;

• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A analise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Dois Vizinhos- A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10

PONTUAÇÃO TOTAL: 70 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH ou regiões periféricas.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS
	p j p pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH.	5

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Identificação	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação do Ponto Extra**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.	
	relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
	PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	25 PONTOS

32. A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da Comissão de Análise Técnica e de Mérito. da Comissão de Análise Técnica e de Mérito.

33. Os critérios gerais são eliminatórios de modo que de modo que o agente cultural projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

34. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

35. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos desempate, serão adotados critérios de desempate será por sorteio.

36. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o

37. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos. superior a 40 pontos.

38. Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

g) A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Dois Vizinhos, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor(a) Luís Carlos Turatto, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 120 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento das ações será realizado pela Comissão Permanente de Fomento.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por mais 06 meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Dois Vizinhos para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]
ANEXO VI

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação
() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo

() Show musical

() Site

() Música

() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

()1. Presencial.

() 2. Virtual.

() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.

()Youtube

()Instagram / IGTV

()Facebook

()TikTok

()Google Meet, Zoom etc.

()Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

()1. Fixas, sempre no mesmo local.

()2. Itinerantes, em diferentes locais.

()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

()Equipamento cultural público municipal.

()Equipamento cultural público estadual.

()Espaço cultural independente.

()Escola.

()Praça.

()Rua.

()Parque.

()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram
8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE CPF ASSINATURAS
[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____ _, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital nº 02/2026 que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE
ANEXO IX

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____ _, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital nº 02/2026 que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE
ANEXO X

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Análise Técnica e de Mérito,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital nº 02/2026 venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____

_____.
Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Análise Técnica e de Mérito,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital nº 02/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____

_____.
Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E7D70A5B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 007/2026

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS N° 01/2025 para o cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, com base no Edital 01/2025, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames admissionais no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 08h00 às 12h00.

MÉDICO VETERINÁRIO

CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Francieli Maria Cazella	8° Lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 09 de novembro de 2026.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9837F7E0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 048/2026

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público para o cargo de **FARMACÊUTICO,** com base no Edital 001/2023, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 12:00h.

FARMACÊUTICO

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Greize Maiara Giacomelli	17° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 09 de novembro de 2026.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:21C3C7C5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PORTARIA Nº 123/2026

PORTARIA Nº 123/2026

Nomeia o Comitê Municipal de Vacinas do Município de Dois Vizinhos – PR.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia o Comitê Municipal de Vacinas do Município de Dois Vizinhos – PR, composto pelos seguintes membros:

Entidade	Representante	
Secretaria de Saúde - Gestão	Claudete Meurer	Membro titular
	Raquel Cristina Pacci de Lima	Membro suplente
Conselho Municipal de Saúde	Silvia Caldato	Membro titular
	Raquel Dayany de Fatima Pilar	Membro suplente
Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Juliana Cavalheiro Cambrussi	Membro titular
	Franciele Aparecida Buratto Beal	Membro suplente
Secretaria de Educação e Cultura	Rubia Regina da Silva Lucheze	Membro titular
	Talita Klock Kayser	Membro suplente
Conselho Tutelar	Mariana Moreira da Silva Cogo	Membro titular
	José Clair Soares Colares	Membro suplente
Secretaria de Saúde – Setor Financeiro	Andrea Regina Pellin Cagnini	Membro titular
	Leidiane Aparecida Ribeiro	Membro suplente
Secretaria de Saúde – Atenção Primária a Saúde	Jaqueline Cordeiro dos Santos de Almeida	Membro titular
	Poliana Cristina de Freitas	Membro suplente
Secretaria de Saúde – Vigilância Epidemiológica	Grasieli Richetti da Silva Pedrussi	Membro titular
	Magda Aparecida Schmitz Schlemper	Membro suplente
Secretaria de Comunicação Social e Marketing	Jeferson França	Membro titular
	Cristiane Luiza Antunes	Membro suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos três dias do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Dione Luiz da Silva
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0385F76F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PROFESSORES COM DESFIXAÇÃO DEFERIDA – EDITAL DE REMOÇÃO E FIXAÇÃO Nº 01/2026

PROFESSORES COM DESFIXAÇÃO DEFERIDA – EDITAL DE REMOÇÃO E FIXAÇÃO Nº 01/2026

PROFESSOR	MATRÍCULA	INSTITUIÇÃO	TURNO
MARILENE DURVAL ALBINO	101201	LONNY LANGE	VESPERTINO
TATIANA NALDI ALENCAR FARIAS	173451	SANTA LUZIA	VESPERTINO
IVONE APARECIDA WALENDOLFF	133141	CMEI CIRANDA DO SABER	INTEGRAL
TANICLER SECCHI	155631	CMEI MARIANA	INTEGRAL

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:30A1F4EC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaro para todos os fins de direito que, convoquei a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público, com base no Edital 001/2023, para o cargo de *Farmacêutica,* e desde a Convocação, com base no Edital 046/2026, publicado na data de 28 de outubro de 2026, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), a candidata não compareceu.

FARMACÊUTICA

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Beatriz Ferreira Mouzer	16° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 09 de novembro de 2026.

JOSIELE MAZIERO FERREIRA
Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:15E02E0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - VANDERLEY KAPP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e pela plataforma digital do Governo Federal Contrata + Brasil e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº	:	85/2026
b) Licitação Nrº	:	36/2026
c) Modalidade	:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação	:	06/11/2026
e) Objeto Homologado	:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA DA SEDE DA AGRICULTURA. CONFORME DETALHADO NA DEMANDA ABERTA NA PLATAFORMA DO GOVERNO FEDERAL CONTRATA+BRASIL.
f) Processo Adm Nrº	:	85/2026

20.606.0017.2.052. - Manutenção do Departamento de Agricultura

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 50572399 VANDERLEY KAPP
CNPJ/CPF: 50.572.399/0001-53

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA DA SEDE DA AGRICULTURA. CONFORME DETALHADO NA DEMANDA ABERTA NA PLATAFORMA DO GOVERNO FEDERAL CONTRATA+BRASIL.	Serviço	1	R$ 5.500,0000	R$ 5.500,0000

Valor Total Homologado - R$ 5.500,00

DOUTOR ULYSSES, 06 de novembro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B925D83D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR - PORTARIA Nº. 041/2026

Concede diárias aos Vereadores e Servidor e concede adiantamento e dá outras providências.
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e demais normas pertinentes, e com fulcro na Lei nº. 960/2022 e suas atualizações, RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas diárias aos Vereadores e Servidor da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, para realização de viagem oficial no âmbito do Estado do Paraná, conforme Município de destino, respectivo código IBGE e objetivo da viagem, especificados abaixo:

I – VEREADORES / DIÁRIAS:

a) Vereador: CRISTNEI ANTONIO CLEIN – 03 (três) diárias, com pernoite (C/P), no valor unitário de R$ 524,95, correspondente à Diária nº. 052/2026, perfazendo o total de R$ 1.574,85 (um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos);
b) Vereador: ANTONIO DOS SANTOS – 03 (três) diárias, com pernoite (C/P), no valor unitário de R$ 524,95, correspondente à Diária nº. 053/2026, perfazendo o total de R$ 1.574,85 (um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos);
c) Vereador: PAULO RICARDO POLI COSTA – 03 (três) diárias, com pernoite (C/P), no valor unitário de R$ 524,95, correspondente à Diária nº. 054/2026, perfazendo o total de R$ 1.574,85 (um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos);

II – SERVIDOR / DIÁRIAS:

a) Servidor: JOILSON ALVES DE SIQUEIRA – 03 (três) diárias, com pernoite (C/P), no valor unitário de R$ 524,95, correspondente à Diária nº. 055/2026 - DESCONTO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - Valor por dia: R$ 9,09 (03 dias) - Total: - 27,27 (Vinte e sete reais e vinte sete centavos) - perfazendo o total de R$ 1.547,58 (um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

III – MUNICÍPIO / CÓDIGO DE IBGE DO RESPECTIVO MUNICÍPIO DESTINO / OBJETIVO DA VIAGEM:

a) Município Destino/UF: CURITIBA – PARANÁ;
b) Código do IBGE do Município destino: 4106902;
c) Objetivo: CURSO sobre REFORMA TRIBUTÁRIA, FIM DA ESCALA 6X1 E SICX: A constante mudança no mundo das contratações públicas, no período de 10, 11, 12 e 13 de novembro de 2026.

Art. 2º - Fica concedido adiantamento para o Vereador para custear a aquisição de combustível para o veículo oficial (Fiat Fasteback Impetus da Câmara Municipal, Placa: SEW-5C85), a ser utilizado no retorno do deslocamento de Curitiba/PR para Foz do Jordão/PR, conforme especificado abaixo:

I – SERVIDOR / ADIANTAMENTO:

a) Vereador: ANTONIO DOS SANTOS - Requisição de Adiantamento nº. 14/2026 - Valor: 150,00 (Cento e cinquenta reais) – Despesa vinculada a Diária Nº. 053/2026).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Foz do Jordão - PR, 09 de novembro de 2026
JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:F2435817

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2026-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2026

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2026-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ: º 22.094.483/0001-73,

OBJETO: Contratação da Empresa para a aquisição de 05 inscrições para o curso **CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E NAS CONTRATAÇÕES** MUNICIPAIS, a ser realizado nos dias 27, 28, 29 e 30 de OUTUBRO de 2026, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea "*f* "da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.39.

Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.39
Saldo atual: R$ 35.570,31

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/11/2026

Valor: R$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais).

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro/PR, 09.11.2026.

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:856B7591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO CONTRATUAL
Processo Administrativo Licitatório: 177/2026
Pregão eletrônico: 073/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.

Vigência dos Contratos: 10/11/2026 à 10/11/2027
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de caixas térmicas, vassouras tipo gari (vassourão), sacos plásticos para acondicionamento, transporte e embalagem de cestas básicas e luvas de proteção, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de General Carneiro – PR.
--
Contratada: ABREU, MARTINS & CIA LTDA
Contrato: 383/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 790,00 (setecentos e noventa reais).
--
Contratada: SALVI, LOPES & CIA. LTDA
Contrato: 384/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 1.840,00 (mil oitocentos e quarenta reais).
--
Contratada: BARAOSEG LTDA
Contrato: 385/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

	Dotação	Fonte de Recurso
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	127	000

Valor Estimado da Despesa: R$ 4.390,00 (quatro mil trezentos e noventa reais).

General Carneiro – Estado do Paraná, 09 de novembro de 2026.

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:933FF0A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de caixas térmicas, vassouras tipo gari (vassourão), sacos plásticos para acondicionamento, transporte e embalagem de cestas básicas e luvas de proteção, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de General Carneiro – PR.
Processo Licitatório nº 177/2026
Pregão Eletrônico nº 073/2026
Adjudicação e Homologação: 09/11/2026
Fornecedores Vencedores:

EMPRESA	QNT ITEM	Valor Estimado
ABREU, MARTINS & CIA LTDA	01	R$ 790,00 (setecentos e noventa reais).
SALVI, LOPES & CIA. LTDA	01	R$ 1.840,00 (mil oitocentos e quarenta reais).
BARAOSEG LTDA	01	R$ 1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais).

General Carneiro - Paraná, 09 de novembro de 2026.
JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:9AF94006

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 253/2.026

Dispensa nº 51/2026

O **MUNICÍPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da contratação direta na modalidade de dispensa, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **HOTEL AGUAS CLARAS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.225.460/0001-71, situada na Avenida Santos Dumont nº 1036, Residencial Morumbi, CEP 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado pela Srª **MARIA JOSE DOS SANTOS**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Aviso de Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Vlr unitário R$
1	DIAR	300	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - QUARTO INDIVIDUAL. Contendo no mínimo: 1 cama de casal, frigobar, televisão, telefone, ar condicionado, conexão p/ internet ADSL cabo ou Wirelless, banheiro interno e serviço de quarto, incluindo café	190,00

da manhã e oferecendo toalhas de banho e materiais de higiene pessoal (papel higiênico). Incluso estacionamento privativo.
O serviço não inclui despesas com frigobar.

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 09 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

MARIA JOSE DOS SANTOS
Hotel Aguas Claras Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:FBF82698

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DECRETO N°. 10.069/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 41.776,64 (quarenta e um mil e setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2030-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$2.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2031-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$5.000,00
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	5.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2046-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$2.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.7.2048-3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$32.776,64
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	32.776,64

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$5.000,00
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	5.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.304.6.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$600,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	600,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.304.6.2039-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$900,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	900,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.305.6.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2046-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$2.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2049-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$500,00

00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2049-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$100,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	100,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2049-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$20.369,77
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	20.369,77
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2049-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$500,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2049-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	R$500,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2049-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$500,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.7.2048-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$505,16
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70%	505,16
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.7.2048-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$500,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.7.2048-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$786,87
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	786,87
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.7.2048-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$500,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.7.2048-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	R$500,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.7.2048-4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS	R$103,56
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	103,56
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.367.7.2047-3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$4.444,20
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	4.444,20
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.367.7.2047-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$2.967,08
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	2.967,08

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 09 de novembro de 2026
PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Israel Assunção Cancio
Código Identificador:68D1E559

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - LIBERAÇÃO DE RECURSO FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
FNS – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	09/11/2026	R$ 57.221,36
FNS – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	SAMU 192	09/11/2026	R$ 91.182,00
FNS – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	09/11/2026	R$ 49.278,40
FNS – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	09/11/2026	R$ 5.221,53
FNS – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	09/11/2026	R$ 2.593,60
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	SIMPLES NACIONAL	09/11/2026	R$ 1.598,15

Goioerê, 09 de novembro de 2.026.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Hellen Izzo Palicer Cairos
Código Identificador:BE166B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 10/2026

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 10/2026
O SENHOR ADILSON SOUZA DE BRITO, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ
RESOLVE

Artigo 1° - Conceder diárias referentes ao período de 01/10/2026 à 31/10/2026

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno	Ato Conc	Departamento
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DE TREINAMENTO DE RECICLAGEM A TODOS OS IDENTIFICADORES VINCULADO A REGIONAL E BUSCAR DOCUMENTOS DE IDENTIDADE PRONTOS NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO,	Campo Mourão	JOAO VICTOR DE OLIVEIRA CAVALCANTE	02/10/2026	02/10/2026	4047	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	DE PARTICIPAR DE TREINAMENTO DE RECICLAGEM A TODOS OS IDENTIFICADORES VINCULADO A REGIONAL E BUSCAR DOCUMENTOS DE IDENTIDADE PRONTOS NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO	Campo Mourão	ANGELA BEATRIZ RIBEIRO DANTAS	02/10/2026	02/10/2026	4048	SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CEONC E UOPECCAN	Cascavel	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	30/09/2026	30/09/2026	4049	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	30/09/2026	30/09/2026	4050	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA SANTA CASA E OFTALCAM	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	29/09/2026	29/09/2026	4051	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CENTRO MEDICO CATEDRAL E HONPAR	Maringá	EVERTON JOSE CARDOSO	30/09/2026	30/09/2026	4052	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO SISNOR	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	29/09/2026	29/09/2026	4053	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR PACIENTES DE ALTA NO SISNOR	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	30/09/2026	30/09/2026	4054	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	30/09/2026	30/09/2026	4055	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO H.U	Cascavel	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	30/09/2026	30/09/2026	4056	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN E HOSP DOS OLHOS	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	30/09/2026	30/09/2026	4057	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	ACOMPANHAR TRANSFERENCIA DE PACIENTE PARA FAZER TOMOGRAFIA NO CENTRO DE IMAGEM	Umuarama	LAYANE FERNANDA MUNIZ SANTOS	27/09/2026	27/09/2026	4058	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	ACOMPANHAR PACIENTE INTERNADO PARA REALIZAR TRATAMENTO DE HIPERBARICA NA CLINICA ESPECIALITÁ	Campo Mourão	LAYANE FERNANDA MUNIZ SANTOS	28/09/2026	28/09/2026	4059	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	ACOMPANHAR PACIENTE INTERNADO PARA REALIZAR TRATAMENTO DE HIPERBARICA NA CLINICA ESPECIALITÁ	Campo Mourão	LAYANE FERNANDA MUNIZ SANTOS	29/09/2026	29/09/2026	4060	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO DR. PRIME	Mamborê	LUIZ CARLOS CARDOZO	30/09/2026	30/09/2026	4061	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO OFTALCAM E SANTA CASA	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	30/09/2026	30/09/2026	4062	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA ESPECIALITÁ	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	30/09/2026	30/09/2026	4063	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC E UOPECCAN	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	30/09/2026	30/09/2026	4064	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	SERGIO BARBOSA DE JESUS	30/09/2026	30/09/2026	4065	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	ACOMPANHAR PACIENTE INTERNADO PARA REALIZAR TOMOGRAFIA NO NOROSPAR	Umuarama	TATIANE DE MORAES SANTOS	24/09/2026	24/09/2026	4066	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	ACOMPANHAR REPATRIAMENTO DE PACIENTE QUE ESTAVA NO SISNOR	Campo Mourão	TATIANE DE MORAES SANTOS	25/10/2026	25/10/2026	4067	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR ASFALTO CBUQ PARA A REALIZAÇÃO DE TAPA BURACO NAS RUAS DO MUNICÍPIO	Cruzeiro do Oeste	CARLOS AUGUSTO DA SILVA	29/09/2026	29/09/2026	4068	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR ASFALTO CBUQ PARA A REALIZAÇÃO DE TAPA BURACO NAS RUAS DO MUNICÍPIO	Cruzeiro do Oeste	CARLOS AUGUSTO DA SILVA	28/09/2026	28/09/2026	4069	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO SISNOR	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	01/10/2026	01/10/2026	4070	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CENTRO DE IMAGEM	Ubiratã	EVERTON JOSE CARDOSO	01/10/2026	01/10/2026	4071	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NO HOSP SANTA CASA	Campo Mourão	JEAN CARLO MIORANZA	01/10/2026	01/10/2026	4072	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN E DEIXAR CARRO PARA REVISÃO, VOLTANDO DE CARONA COM O VEICULO 650	Cascavel	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	01/10/2026	01/10/2026	4075	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	01/10/2026	01/10/2026	4073	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA SANTA CASA E NEURO CAMPO	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	01/10/2026	01/10/2026	4074	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	MARCOS VINICIUS GUILHERME DA SILVA	01/10/2026	01/10/2026	4076	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA INTERNAMENTO NO HOSP. REGIONAL	Ivaiporã	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	01/10/2026	01/10/2026	4077	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CICSCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	01/10/2026	01/10/2026	4079	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINIC SPECIALITA	Campo Mourão	OSMAR PIRES	01/10/2026	01/10/2026	4079	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA SPECIALITÁ	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	01/10/2026	01/10/2026	4080	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC E UOPECCAN	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	01/10/2026	01/10/2026	4081	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM,	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	01/10/2026	01/10/2026	4082	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NO HOSP. SANTA RITA	Umuarama	VINICIUS GOMES	29/09/2026	29/09/2026	4083	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA ESPECIALITÁ	Campo Mourão	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	02/10/2026	02/10/2026	4084	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HONPAR	Arapongas	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	03/10/2026	03/10/2026	4085	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HONPAR E HOFTALON	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	02/10/2026	02/10/2026	4086	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	02/10/2026	02/10/2026	4087	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR USUARIA DE POLITICAS PUBLICAS DA ASSISTENCIA SOCIAL ATÉ A DEFENSORIA PUBLICA	Umuarama	RODRIGO SANTOS RIBEIRO	28/09/2026	28/09/2026	3857	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CENTRO DE IMAGENS	Ubiratã	GERSON MONTEIRO	02/10/2026	02/10/2026	4088	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CENTRO DE IMAGENS	Umuarama	JEAN CARLO MIORANZA	02/10/2026	02/10/2026	4089	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	02/10/2026	02/10/2026	4090	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	03/10/2026	03/10/2026	4091	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	02/10/2026	02/10/2026	4092	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA INTERNAMENTO NO HONPAR	Arapongas	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	04/10/2026	04/10/2026	4093	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN E HOSP DOS OLHOS	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	02/10/2026	02/10/2026	4094	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSP SANTA RITA E HOSP DA CRIANÇA	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	02/10/2026	02/10/2026	4095	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	MARCOS VINICIUS GUILHERME DA SILVA	02/10/2026	02/10/2026	4096	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO E BUSCAR DE ALTA NA SANTA CASA E INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	MARCOS VINICIUS GUILHERME DA SILVA	03/10/2026	03/10/2026	4097	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO E BUSCAR DE ALTA NO SISNOR E DR PRIME	Campo Mourão	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	02/10/2026	02/10/2026	4098	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRANSFERENCIA NA SANTA CASA	Campo Mourão	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	04/10/2026	04/10/2026	4099	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO DR. PRIME	Mamborê	NILTON CESAR EVANGELISTA	02/10/2026	02/10/2026	4100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CENTRO DE IMAGEM	Umuarama	NILTON CESAR EVANGELISTA	03/10/2026	03/10/2026	4101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA SPECIALITÁ	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	02/10/2026	02/10/2026	4102	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC E UOPECCAN	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	02/10/2026	02/10/2026	4103	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO NEUROCAMPO	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	02/10/2026	02/10/2026	4104	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP. DE OLHOS DR PRIME	Mamborê	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	05/10/2026	05/10/2026	4106	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO NOROSPAR	Umuarama	EVERTON JOSE CARDOSO	05/10/2026	05/10/2026	4107	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR	Cascavel	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	05/10/2026	05/10/2026	4221	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN E HOSP DOS OLHOS	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	05/10/2026	05/10/2026	4109	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	01/10/2026	01/10/2026	4118	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSP DA CRIANÇA E SANTA RITA	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	05/10/2026	05/10/2026	4110	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NO HOSP. SANTA CASA	Campo Mourão	MARCOS VINICIUS GUILHERME DA SILVA	05/10/2026	05/10/2026	4111	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	05/10/2026	05/10/2026	4112	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	BUSCAR VEICULO OFICIAL FROTA 642, QUE ESTAVA NA AUTORIZADA CITROEN PARA REVISÃO, REFERENTE A IDA, FOI DE CARONA COM O VEICULO OFICIAL FROTA 232	Cascavel	OSMAR PIRES	02/10/2026	02/10/2026	4113	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR	Cascavel	OSMAR PIRES	05/10/2026	05/10/2026	4114	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA SPECIALITÁ	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	05/10/2026	05/10/2026	4115	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC E UOPECCAN	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	05/10/2026	05/10/2026	4116	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRANSFERENCIA NO HOSP. SANTA CASA	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	05/10/2026	05/10/2026	4117	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR NO EMPREENDE WEEK 2026	Campo Mourão	TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO	07/10/2026	07/10/2026	4119	SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR NO SEMINÁRIO REGIONAL DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMPRAS PUBLICAS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS,	Mamborê	TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO	08/10/2026	08/10/2026	4120	SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DA REUNIÃO ORDIANARIA CIR/11ª RS	Campo Mourão	JACQUELINE TONELLI LOPES	07/10/2026	07/10/2026	4121	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O HOSP. WALDEMAR MONASTIER	Curitiba	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	07/10/2026	08/10/2026	4122- 4123	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 492,07	R$ 492,07	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O HOSP. WALDEMAR MONASTIER	Curitiba	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	07/10/2026	08/10/2026	4122- 4123	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 115,00	R$ 115,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE BASQUETE PARA PARTICIPAR FESTIVAL DE BASQUETE LNC	Terra Boa	ANA PAULA BARRETO RODRIGUES	03/10/2026	03/10/2026	4124	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 115,00	R$ 115,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE BASQUETE QUE REPRESENTOU O MUNICÍPIO NO FESTIVAL DE BASQUETE LNC	Terra Boa	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	03/10/2026	03/10/2026	4125	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL QUE REPRESENTARAM O MUNICÍPIO NA COPA JURAPRETO 2026	Mariluz	EDSON ROBERTO MARTINS	03/10/2026	03/10/2026	4126	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 115,00	R$ 115,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE BASQUETE PARA PARTICIPAR DO FESTIVAL DE BASQUETE LNC	Terra Boa	FRANCIELE PIMENTEL OLIMPIO	03/10/2026	29/10/2026	4127	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NA COPA JURAPRETO 2026	Mariluz	MARCELO FERREIRA DA SILVA	03/10/2026	03/10/2026	4128	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	05/10/2026	05/10/2026	4129	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO SAN RAFAELLO	Ubiratã	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	06/10/2026	06/10/2026	4130	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	01/10/2026	01/10/2026	4131	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP. ERASTO GAERTNER	Curitiba	DIVINO VIDAL DA SILVA.	05/10/2026	06/10/2026	4132- 4149	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 492,07	R$ 492,07	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP. ERASTO GAERTNER	Curitiba	DIVINO VIDAL DA SILVA.	05/10/2026	06/10/2026	4132- 4149	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO OFTALCAM E INTEGRADO	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	06/10/2026	06/10/2026	4133	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO DR PRIME	Mamborê	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	06/10/2026	06/10/2026	4134	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	05/10/2026	05/10/2026	4135	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA SAN RAFAELLO	Ubiratã	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	06/10/2026	06/10/2026	4136	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN E HOSP DOS OLHOS	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	06/10/2026	06/10/2026	4137	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO OFTALCAM E CENTER CLINICA	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	06/10/2026	06/10/2026	4138	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	MARCOS VINICIUS GUILHERME DA SILVA	06/10/2026	06/10/2026	4139	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR VACINAS DE ROTINA NA REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO	Campo Mourão	MARIA EDUARDA DA CRUZ CHAVES	02/10/2026	02/10/2026	4140	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR VACINAS ANTIRRAVICA NA REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO	Campo Mourão	MARIA EDUARDA DA CRUZ CHAVES	05/10/2026	05/10/2026	4142	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOFTALON	Londrina	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	06/10/2026	06/10/2026	4143	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CENTRO DE IMAGEM	Ubiratã	OSMAR PIRES	06/10/2026	06/10/2026	4144	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA ESPECIALITÁ	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	06/10/2026	06/10/2026	4145	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	06/10/2026	06/10/2026	4146	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	06/10/2026	06/10/2026	4147	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA EXAMES NO NOROSPAR E CEMIL	Umuarama	VINICIUS GOMES	07/10/2026	07/10/2026	4148	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL MASCULINO INFANTIL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NA FASE FINAL DO CIRCUITO	Cornélio Procópio	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	09/10/2026	12/10/2026	4150- 4151	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
3	R$ 492,07	R$ 1.476,21	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL MASCULINO INFANTIL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NA FASE FINAL DO CIRCUITO	Cornélio Procópio	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	09/10/2026	12/10/2026	4150- 4151	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR ATLETAS DA MODALIDADE DE BICICROSS QUE VAO REPRESENTAR O MUNICIPIO NO CAMPEONATO	Londrina	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	11/10/2026	11/10/2026	4153	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

			PARANAENSE DE BICICROSS 2026, 6ª ETAPA						
2	R$ 70,00	R$ 140,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO NO "JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ 2026"	Umuarama	EDSON ROBERTO MARTINS	10/10/2026	12/10/2026	4154	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
2	R$ 70,00	R$ 140,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NO "JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANA 2026"	Umuarama	IGOR FERNANDES AMERICO	11/10/2026	12/10/2026	4155	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
2	R$ 70,00	R$ 140,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NO "JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANA 2026"	Umuarama	MARCELO FERREIRA DA SILVA	11/10/2026	12/10/2026	4156	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
2	R$ 70,00	R$ 140,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO NO "JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ 2026"	Umuarama	ROBSON APARECIDO TRIANO	10/10/2026	12/10/2026	4157	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	21/09/2026	21/09/2026	4158	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP SANTA CASA	Campo Mourão	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	22/09/2026	23/09/2026	4159	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA EXAMES NO CENTRO DE IMAGEM	Umuarama	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	06/10/2026	07/10/2026	4160	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA EXAME NO CENTRO DE IMAGEM	Umuarama	DIVINO VIDAL DA SILVA.	29/09/2026	29/09/2026	4161	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA CONSULTAS E INTERNAÇÃO NO HOSP SANTA CASA	Terra Boa	DIVINO VIDAL DA SILVA.	07/10/2026	07/10/2026	4162	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INTITUTO DO RIM	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	07/10/2026	07/10/2026	4163	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO DR PRIME	Mamborê	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	07/10/2026	07/10/2026	4164	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Cascavel	GERSON MONTEIRO	26/09/2026	26/09/2026	4165	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA SPECIALITÁ E INSTITTUTO DO RIM	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	05/10/2026	05/10/2026	4166	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP. SANTA CASA E INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	06/10/2026	06/10/2026	4167	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NO HONPAR,	Arapongas	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	07/10/2026	07/10/2026	4168	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN E JUSTIÇA ELEITORAL	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	07/10/2026	07/10/2026	4169	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA INTERNAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	08/10/2026	08/10/2026	4170	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE ACAMADO PARA TRATAMENTO NA SANTA CASA	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	10/09/2026	10/09/2026	4171	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSP SANTA CASA	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	06/10/2026	06/10/2026	4172	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA O AEROPORTO	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	07/10/2026	07/10/2026	4173	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA EXAMES NO NOROSPAR	Umuarama	LUIZ CARLOS MONTEIRO	07/10/2026	07/10/2026	4174	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	MARCOS VINICIUS GUILHERME DA SILVA	07/10/2026	07/10/2026	4175	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	30/09/2026	30/09/2026	4176	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA SPECIALITÁ	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	07/10/2026	07/10/2026	4177	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	07/10/2026	07/10/2026	4178	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE ACAMADO PARA O HOSP. SANTA CASA	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	04/10/2026	04/10/2026	4179	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOFTALON	Londrina	SERGIO BARBOSA DE JESUS	07/10/2026	07/10/2026	4180	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 492,07	R$ 492,07	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSP. ERASTO GAERTNER	Curitiba	SERGIO BARBOSA DE JESUS	13/10/2026	14/10/2026	4181- 4182	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSP. ERASTO GAERTNER	Curitiba	SERGIO BARBOSA DE JESUS	13/10/2026	14/10/2026	4181- 4182	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HONPAR	Arapongas	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	08/10/2026	08/10/2026	4183	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DA REUNIÃO COMITE GESTOR DA REDE DE MATERNO INFANTIL NA REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	DIEGO DOS SANTOS DELABARBA	01/10/2026	01/10/2026	4184	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE VOLEIBOL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NA SEMI FINAL DA COPA PALOTINA	Palotina	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	11/10/2026	11/10/2026	4208	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA SAN RAFAELLO	Ubiratã	DIVINO VIDAL DA SILVA.	08/10/2026	08/10/2026	4185	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO DR PRIME	Mamborê	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	08/10/2026	08/10/2026	4186	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE VOLEIBOL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ NA SEMI FINAL DA COPA PALOTINA.	Palotina	ANTONIO MOZENA CAVALCANTE	11/10/2026	11/10/2026	4209	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 115,00	R$ 115,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL MASCULINO PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NO CAMPEONATO PARANAENSE SERIE BRONZE	Cornélio Procópio	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	10/10/2026	11/10/2026	4210	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN E HOSP	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	08/10/2026	08/10/2026	4187	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

			DOS OLHOS						
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NA COPA JURAPETRO	Mariluz	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	03/10/2026	03/10/2026	4211	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	02/10/2026	02/10/2026	4188	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	OBJETIVO DE PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE SOBRE A APLICAÇÃO DE INSETICIDA	Campo Mourão	HERMES RICARDO AGOSTINI	20/08/2026	20/08/2026	4189	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR 10L DE VENENO PARA APLICAÇÃO NA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	HERMES RICARDO AGOSTINI	01/09/2026	01/09/2026	4190	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN E CARD	Umuarama	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	08/10/2026	08/10/2026	4191	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE SOBRE APLICAÇÃO DE INSETICIDA	Campo Mourão	JHONATAN HENRIQUE MENDONCA DOS SANTOS	20/08/2025	20/08/2026	4207	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	ACOMPANHAR PACIENTE INTERNADO PARA REALIZAR TRATAMENTO DE HIPERBARICA NA CLINICA ESPECIALITÁ	Campo Mourão	LAYANE FERNANDA MUNIZ SANTOS	30/09/2026	30/09/2026	4192	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	ACOMPANHAR PACIENTE INTERNADO PARA REALIZAR TRATAMENTO DE HIPERBARICA NA CLINICA ESPECIALITÁ	Campo Mourão	LAYANE FERNANDA MUNIZ SANTOS	01/10/2026	01/10/2026	4193	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CENTRO DE IMAGEM	Ubiratã	LUIZ CARLOS CARDOZO	29/09/2026	29/09/2026	3963	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CENTER CLINICA	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	08/10/2026	08/10/2026	4195	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	MARCOS VINICIUS GUILHERME DA SILVA	08/10/2026	08/10/2026	4196	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CENTER CLINICA E SANTA CASA	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	05/10/2026	05/10/2026	4197	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO OFTALCAM, SANTA CASA E NEURO CAMPO	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	07/10/2026	07/10/2026	4199	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA SANTA CASA, MD VIDA, OFTALCAM E CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	08/10/2026	08/10/2026	4200	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA SPECIALITÁ	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	08/10/2026	08/10/2026	4201	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DA REUNIÃO TÉCNICA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	Cianorte	RODRIGO DALMOLIN	18/09/2026	18/09/2026	4202	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC E CENTRO AUDITIVO	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	08/10/2026	08/10/2026	4204	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA SAN RAFAELLO	Ubiratã	SERGIO BARBOSA DE JESUS	08/10/2026	08/10/2026	4205	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR PLAQUETAS NO HEMONUCLEO	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	08/10/2026	08/10/2026	4206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR ATLETA DA MODALIDADE DE FUTSAL QUE VEIO REPRESENTAR O MUNICIPIO NO CAMPEONATO PARANAENSE SERIE BRONZE 2026 NO JOGO ADGG/GOIOERE X CORNELIO PROCOPIO	Marechal Cândido Rondon	ROBSON APARECIDO TRIANO	09/10/2026	09/10/2026	4212	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PROFESSORA PALESTRANTE PARA O SEMINÁRIO EM EDUCAÇÃO PARA RELAÇÕES ÉTNICO-RACIONAS	Jesuítas	LUIZ VIANA DE MOURA	25/09/2026	25/09/2026	4213	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PROFESSORA PALESTRANTE PARA O I SEMINÁRIO EM EDUCAÇÃO PARA RELAÇÕES ÉTNICO-RACIONAS	Umuarama	DOUGLAS RODRIGUES DELGADO	25/09/2026	25/09/2026	4214	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL MASCULINO PARA PARTICIPAREM DE DO TREINO PREPARATORIO PARA O JOGO DO CAMPEONATO PARANAENSE SERIE BRONZE,	Umuarama	MARCELO RIBEIRO FRANCO	24/09/2026	24/09/2026	4215	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA SANTA CASA E OFTALCAM	Campo Mourão	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	09/10/2026	09/10/2026	4216	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO NOROSPAR	Umuarama	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	10/10/2026	10/10/2026	4217	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CENTER CLINICA E OFTALCAM	Campo Mourão	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	07/10/2026	07/10/2026	4236	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP MOACYR MICHELETO	Assis Chateaubri and	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	12/10/2026	12/10/2026	4218	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA SAN RAFAELLO	Ubiratã	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	13/10/2026	13/10/2026	4219	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HONPAR E HOFTALON	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	09/10/2026	09/10/2026	4220	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	12/10/2026	12/10/2026	4221	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA ESPECIALITÁ	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	13/10/2026	13/10/2026	4222	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO OFTALCAM E SANTA CASA	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	08/10/2026	08/10/2026	4237	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	09/10/2026	09/10/2026	4223	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSP REGIONAL	Ivaiporã	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	09/10/2026	09/10/2026	4224	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE DE PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	09/10/2026	09/10/2026	4225	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HONPAR	Arapongas	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	13/10/2026	13/10/2026	4226	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR MEDICAMENTOS DE CAMPO MOURÃO NA FARMACIA DA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	09/10/2026	09/10/2026	4227	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN E HOSP DOS OLHOS	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	13/10/2026	13/10/2026	4228	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA SANTA CASA DE CAMPO MOURÃO E TERRA BOA	Campo Mourão	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	09/10/2026	09/10/2026	4229	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	13/10/2026	13/10/2026	4230	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO OFTALCAM E SANTA CASA	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	13/10/2026	13/10/2026	4231	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO NOROSPAR	Umuarama	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	10/10/2026	10/10/2026	4232	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CENTER CLINICA E OFTALCAM	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	13/10/2026	13/10/2026	4233	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO DR PRIME	Mamborê	SERGIO BARBOSA DE JESUS	09/10/2026	09/10/2026	4234	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP REGIONAL	Jardim Alegre	SERGIO BARBOSA DE JESUS	12/10/2026	12/10/2026	4235	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE QUE ESTAVA CHEGANDO DE BRASÍLIA NO AEROPORTO DE MARINGÁ	Maringá	EVERTON JOSE CARDOSO	13/10/2026	13/10/2026	4238	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA NO HOSP SANTA CASA	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	08/10/2026	08/10/2026	4239	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA SAN RAFAELLO	Ubiratã	GERSON MONTEIRO	09/10/2026	09/10/2026	4240	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA NO SISNOR	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	10/10/2026	10/10/2026	4241	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO DR PRIME	Mamborê	GERSON MONTEIRO	13/10/2026	13/10/2026	4242	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	07/10/2026	07/10/2026	4243	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE GINASTICA RITMICA PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NO CAMPEONATO PARANAENSE DE GINASTICA	Cascavel	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	16/10/2026	18/10/2026	4265- 4266	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
2	R$ 492,07	R$ 984,14	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE GINASTICA RITMICA PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NO CAMPEONATO PARANAENSE DE GINASTICA	Cascavel	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	16/10/2026	18/10/2026	4265- 4266	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	08/10/2026	08/10/2026	4244	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	09/10/2026	09/10/2026	4245	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	10/10/2026	10/10/2026	4246	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRANSFERENCIA NA SANTA CASA	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	11/10/2026	11/10/2026	4247	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	12/10/2026	12/10/2026	4248	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE VOLEIBOL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ NA LIGA DAS ARARAS.	Palotina	ANTONIO MOZENA CAVALCANTE	17/10/2026	17/10/2026	4264	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	13/10/2026	13/10/2026	4249	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL QUE REPRESENTARAM O MUNICÍPIO NA COPA JURAPRETO 2026	Rancho Alegre d'Oeste	EDSON ROBERTO MARTINS	17/10/2026	17/10/2026	4267	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CENTER CLINICA	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	08/10/2026	08/10/2026	4250	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2	R$ 70,00	R$ 140,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NO JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANA (JOJUPS) CHAVE OURO/SEGUNDA FASE,	Umuarama	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	16/10/2026	17/10/2026	4268	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA SANTA CASA E SANTA RITA	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	09/10/2026	09/10/2026	4251	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE BASQUETE PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NA LIGA NOROESTE	Cruzeiro do Oeste	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	18/10/2026	18/10/2026	4269	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NO "JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANA 2026" - CHAVE OURO	Umuarama	IGOR FERNANDES AMERICO	16/10/2026	16/10/2026	4270	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NO "JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANA 2026" - CHAVE OURO	Umuarama	IGOR FERNANDES AMERICO	17/10/2026	17/10/2026	4271	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA SANTA RITA	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	13/10/2026	13/10/2026	4252	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	LUIZ CARLOS MONTEIRO	13/10/2026	13/10/2026	4253	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA ESPECIALITA	Campo Mourão	MARCOS VINICIUS GUILHERME DA SILVA	09/10/2026	09/10/2026	4254	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRANSFERENCIA NA SANTA CASA	Campo Mourão	MARCOS VINICIUS GUILHERME DA SILVA	12/10/2026	12/10/2026	4255	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA PERICIA NO INSS	Umuarama	OSMAR PIRES	08/10/2026	08/10/2026	4256	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NA COPA JURAPETRO	Rancho Alegre d'Oeste	LUIZ CARLOS MONTEIRO	17/10/2026	17/10/2026	4272	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CDI	Umuarama	OSMAR PIRES	09/10/2026	09/10/2026	04257	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTBOL 7 PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NA COPA AMIGOS DA BOLA 2023	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	18/10/2026	18/10/2026	4273	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HONPAR	Arapongas	OSMAR PIRES	13/10/2026	13/10/2026	4258	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NO "JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANA 2026" - CHAVE OURO	Umuarama	MARCELO FERREIRA DA SILVA	16/10/2026	16/10/2026	4274	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NA COPA JURAPETRO	Rancho Alegre d'Oeste	MARCELO FERREIRA DA SILVA	17/10/2026	17/10/2026	4275	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE VOLEIBOL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ NA LIGA ARARAS	Palotina	MARCOS VINICIUS GUILHERME DA SILVA	17/10/2026	17/10/2026	4276	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	09/10/2026	09/10/2026	4259	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA EXAMES NO NOROSPAR	Umuarama	VINICIUS GOMES	11/10/2026	11/10/2026	4260	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR USUARIA DE POLITICAS PUBLICAS DA ASSISTENCIA SOCIAL ATÉ A DEFENSORIA PUBLICA	Umuarama	RODRIGO SANTOS RIBEIRO	09/10/2026	09/10/2026	4262	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRANSFERENCIA NA SANTA CASA	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	13/10/2026	13/10/2026	4261	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR USUARIA DE POLITICAS PUBLICAS DA ASSISTENCIA SOCIAL PARA UMA PERICIA MEDICA NO INSS,	Campo Mourão	RODRIGO SANTOS RIBEIRO	05/10/2026	05/10/2026	4263	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRANSFERENCIA NA SANTA CASA	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	09/10/2026	09/10/2026	4278	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	MARCOS VINICIUS GUILHERME DA SILVA	10/10/2026	10/10/2026	4279	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA SANTA RITA	Maringá	MARCOS VINICIUS GUILHERME DA SILVA	13/10/2026	13/10/2026	4280	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE CAPOEIRA PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NO 6º BATIZADO E TROCA DE CORDAS DO PROJETO VIVER MELHOR;	Juranda	DAMASIO JOSÉ DA SILVA CRUZ	15/09/2026	15/09/2026	4281	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA EXAMES NO NOROSPAR	Umuarama	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	13/10/2026	14/10/2026	4282	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP SANTA CASA	Campo Mourão	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	14/10/2026	14/10/2026	4283	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	14/10/2026	14/10/2026	4284	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP ANGELINA CARON	Curitiba	EVERTON JOSE CARDOSO	10/10/2026	11/10/2026	4285- 4319	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 492,07	R$ 492,07	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP ANGELINA CARON	Curitiba	EVERTON JOSE CARDOSO	10/10/2026	11/10/2026	4285- 4319	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	12/10/2026	12/10/2026	4286	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR ATLETAS DA MODALIDADE DE BICICROSS PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NO CAMPEONATO PARANAENSE DE BICICROSS	Londrina	OSMAR PIRES	11/10/2026	11/10/2026	4297	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA EXAMES NO CDI	Umuarama	EVERTON JOSE CARDOSO	14/10/2026	14/10/2026	4287	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	LEVAR ATLETA QUE REPRESENTOU O MUNICIPIO NO JOGO PELO CAMPEONATO PARANAENSE SERIE BRONZE	Marechal Cândido Rondon	SERGIO BARBOSA DE JESUS	11/10/2026	11/10/2026	4298	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA EXAMES NO CENTRO DE IMAGEM	Ubiratã	EVERTON JOSE CARDOSO	15/10/2026	15/10/2026	4320	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NO CAMPEONATO PARANAENSE SUB-17,2026,	Umuarama	IGOR FERNANDES AMERICO	15/10/2026	16/10/2026	4299	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO DR PRIME	Mamborê	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	13/10/2026	13/10/2026	4320	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	14/10/2026	14/10/2026	4289	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	ACOMPANHAR PACIENTE INTERNADO PARA REALIZAR EXAMES NO NOROSPAR	Umuarama	JALDEIR DA COSTA CANARIO	03/10/2025	03/10/2026	4291	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	14/10/2026	14/10/2026	4292	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	15/10/2026	15/10/2026	4293	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC E FAG	Cascavel	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	15/10/2026	15/10/2026	4299	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN E HOSP DOS OLHOS	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	14/10/2026	14/10/2026	4295	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	15/10/2026	15/10/2026	4296	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA SANTA RITA	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	15/10/2026	15/10/2026	4301	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	14/10/2026	14/10/2026	4302	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

			ESPECIALITA						
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA SANTA CASA	Terra Boa	LUIZ CARLOS MONTEIRO	14/10/2026	14/10/2026	4303	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRANSFERENCIA NA SANTA CASA	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	15/10/2026	15/10/2026	4304	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HONPAR	Arapongas	MARCOS VINICIUS GUILHERME DA SILVA	14/10/2026	14/10/2026	4305	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA SANTA CASA	Campo Mourão	MARCOS VINICIUS GUILHERME DA SILVA	15/10/2026	15/10/2026	4306	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	14/10/2026	14/10/2026	4307	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO OFTALCAM, CENTRO DE DIAGNOSTICO E CLINICA ESPECIALITA	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	14/10/2026	14/10/2026	4308	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	15/10/2026	15/10/2026	4309	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA INTERNAMENTO NA SANTA CASA	Terra Boa	OSMAR PIRES	14/10/2026	14/10/2026	4310	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	09/10/2026	09/10/2026	4311	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	14/10/2026	14/10/2026	4312	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM E OFTALCAM	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	15/10/2026	15/10/2026	4313	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC E UOPECCAN	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	14/10/2026	14/10/2026	4314	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	15/10/2026	15/10/2026	4315	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOFTALON, HONPAR E HOSP. REGIONAL	Londrina	SERGIO BARBOSA DE JESUS	15/10/2026	15/10/2026	4316	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA NO HONPAR 2	Arapongas	VINICIUS GOMES	14/10/2026	15/10/2026	4317	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA EXAMES NO NOROSPAR	Umuarama	VINICIUS GOMES	15/10/2026	15/10/2026	4318	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2	R$ 70,00	R$ 140,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO NO "JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ 2026"	Umuarama	EDSON ROBERTO MARTINS	16/10/2026	17/10/2026	4321	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL QUE REPRESENTOU O MUNICÍPIO NO CAMPEONATO PARANAENSE SUB 17 2026	Campo Mourão	EDSON ROBERTO MARTINS	15/10/2026	16/10/2026	4322	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 492,07	R$ 492,07	E TRANSPORTAR PACIENTE PARA O HOSPITAL ERASTO GAERTNER (ERASTINHO),	Curitiba	LUIZ CARLOS MONTEIRO	20/10/2026	21/10/2026	4350- 4351	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	E TRANSPORTAR PACIENTE PARA O HOSPITAL ERASTO GAERTNER (ERASTINHO),	Curitiba	LUIZ CARLOS MONTEIRO	20/10/2026	21/10/2026	4350- 4351	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR ATLETA DA MODALIDADE DE FUTSAL QUE REPRESENTOU O MUNICÍPIO NO CAMPEONATO PARANAENSE SUB 17 2026	Maringá	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	15/10/2026	15/10/2026	4323	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR ATLETA DA MODALIDADE DE FUTSAL QUE VEIO REPRESENTAR O MUNICIPIO NO CAMPEONATO PARANAENSE SERIE BRONZE 2026	Marechal Cândido Rondon	ROBSON APARECIDO TRIANO	15/10/2026	15/10/2026	4324	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 70,00	R$ 70,00	LEVAR ATLETA DA MODALIDADE DE FUTSAL QUE VEIO REPRESENTAR O MUNICIPIO NO CAMPEONATO PARANAENSE SERIE BRONZE 2026	Marechal Cândido Rondon	ROBSON APARECIDO TRIANO	18/10/2026	18/10/2026	4325	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRANSFERENCIA NA SANTA CASA	Campo Mourão	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	14/10/2026	14/10/2026	4326	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HONPAR E HOFTALON	Arapongas	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	16/10/2026	16/10/2026	4327	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRANSFERENCIA NA SANTA CASA	Campo Mourão	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	17/10/2026	18/10/2026	4352	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA EXAMES NO NOROSPAR	Umuarama	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	08/10/2026	09/10/2026	4353	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	16/10/2026	16/10/2026	4328	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	16/10/2026	16/10/2026	4354	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO OFTALCAM	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	15/10/2026	15/10/2026	4330	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	16/10/2026	16/10/2026	4331	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO DR PRIME	Mamborê	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	17/10/2026	17/10/2026	4332	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO DR PRIME	Mamborê	GERSON MONTEIRO	16/10/2026	16/10/2026	4355	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRANSFERENCIA NA SANTA CASA	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	18/10/2026	18/10/2026	4333	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	16/10/2026	16/10/2026	4098	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	17/10/2026	17/10/2026	4335	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Cascavel	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	16/10/2026	16/10/2026	4336	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA NA SANTA CASA	Campo Mourão	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	17/10/2026	17/10/2026	4337	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP DOS OLHOS	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	16/10/2026	16/10/2026	4338	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA NA SANTA CASA	Terra Boa	LUIZ CARLOS MONTEIRO	16/10/2026	16/10/2026	4339	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA SANTA CASA, OFTALCAM E CISCOMCAM	Campo Mourão	MARCOS VINICIUS GUILHERME DA SILVA	16/10/2026	16/10/2026	4340	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR VACINAS DE ROTINA E DO CRIE NA REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO	Campo Mourão	MARIA EDUARDA DA CRUZ CHAVES	16/10/2026	16/10/2026	4356	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE QUE ESTAVA INTERNADO DA SANTA CASA DE CAMPO MOURÃO PARA A DE GOIOERÊ	Campo Mourão	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	15/10/2026	15/10/2026	4341	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO H.U	Maringá	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	16/10/2026	16/10/2026	4342	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	16/10/2026	16/10/2026	4344	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA SANTA CASA	Campo Mourão	OSMAR PIRES	16/10/2026	16/10/2026	4344	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOFTALON	Londrina	OSMAR PIRES	17/10/2026	17/10/2026	4345	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC E UOPECCAN	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	16/10/2026	16/10/2026	4346	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	17/10/2026	17/10/2026	4347	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO ORTOCAMP E OFTALCAM	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	16/10/2026	16/10/2026	4348	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL QUE REPRESENTARAM O MUNICÍPIO NO CAMPEONATO PARANAENSE SUB 17 2026	Campo Mourão	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	15/10/2026	16/10/2026	4349	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	19/10/2026	19/10/2026	4367	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSPITAL ERASTO GAERTNER	Curitiba	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	21/10/2026	22/10/2026	4365- 4366	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 492,07	R$ 492,07	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSPITAL ERASTO GAERTNER	Curitiba	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	21/10/2026	22/10/2026	4365- 4366	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	19/10/2026	19/10/2026	4368	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA INTERNAMENTO NO HOSP. SANTA CASA	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	07/10/2026	07/10/2026	4380	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA ESPECIALITA	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	19/10/2026	19/10/2026	4369	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DO 6º SIMPÓSIO EM GESTÃO PUBLICA "IBS E COMITÊ GESTOR: A NOVA ERA DAS FINANÇAS MUNICIPAIS A PARTIR DE 2027"	Foz do Iguaçu	DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS	21/10/2026	23/10/2026	4357- 4358	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
2	R$ 492,07	R$ 984,14	PARTICIPAR DO 6º SIMPÓSIO EM GESTÃO PUBLICA "IBS E COMITÊ GESTOR: A NOVA ERA DAS FINANÇAS MUNICIPAIS A PARTIR DE 2027"	Foz do Iguaçu	DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS	21/10/2026	23/10/2026	4357- 4358	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	19/10/2026	19/10/2026	4370	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CDI E NOROSPAR	Umuarama	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	14/10/2026	14/10/2026	4381	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DO 6º SIMPÓSIO EM GESTÃO PUBLICA "IBS E COMITÊ GESTOR: A NOVA ERA DAS FINANÇAS MUNICIPAIS A PARTIR DE 2027"	Foz do Iguaçu	HELLEN IZZO PALICER CAIROS	21/10/2026	23/10/2026	4361- 4362	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
2	R$ 492,07	R$ 984,14	PARTICIPAR DO 6º SIMPÓSIO EM GESTÃO PUBLICA "IBS E COMITÊ GESTOR: A NOVA ERA DAS FINANÇAS MUNICIPAIS A PARTIR DE 2027"	Foz do Iguaçu	HELLEN IZZO PALICER CAIROS	21/10/2026	23/10/2026	4361- 4362	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR	Cascavel	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	19/10/2026	19/10/2026	4371	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DO 6º SIMPÓSIO EM GESTÃO PUBLICA "IBS E COMITÊ GESTOR: A NOVA ERA DAS FINANÇAS MUNICIPAIS A PARTIR DE 2027"	Foz do Iguaçu	EDNALVA DOS SANTOS DE BARROS FOGAÇA	21/10/2026	23/10/2026	4363- 4364	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
2	R$ 492,07	R$ 984,14	PARTICIPAR DO 6º SIMPÓSIO EM GESTÃO PUBLICA "IBS E COMITÊ GESTOR: A NOVA ERA DAS FINANÇAS MUNICIPAIS A PARTIR DE 2027"	Foz do Iguaçu	EDNALVA DOS SANTOS DE BARROS FOGAÇA	21/10/2026	23/10/2026	4363- 4364	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA REALIZAR EXAMES NO NOROSPAR	Umuarama	LUIZ CARLOS CARDOZO	19/10/2026	19/10/2026	4372	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DO 6º SIMPÓSIO EM GESTÃO PUBLICA "IBS E COMITÊ GESTOR: A NOVA ERA DAS FINANÇAS MUNICIPAIS A PARTIR DE 2027"	Foz do Iguaçu	JOAO HENRIQUE SARTORI BRUNO	21/10/2026	23/10/2026	4359- 4360	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
2	R$ 492,07	R$ 984,14	PARTICIPAR DO 6º SIMPÓSIO EM GESTÃO PUBLICA "IBS E COMITÊ GESTOR: A NOVA ERA DAS FINANÇAS MUNICIPAIS A PARTIR DE 2027"	Foz do Iguaçu	JOAO HENRIQUE SARTORI BRUNO	21/10/2026	23/10/2026	4359- 4360	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO DR PRIME	Mamborê	MARCOS VINICIUS GUILHERME DA SILVA	19/10/2026	19/10/2026	4373	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR PACIENTE QUE ESTAVA EM TRATAMENTO EM BRASÍLIA VIA TFD NO AEROPORTO DE MARINGÁ	Maringá	OSMAR PIRES	15/10/2026	15/10/2026	4382	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOFTALON, HONPAR E HOSP MUNICIPAL	Londrina	OSMAR PIRES	19/10/2026	19/10/2026	4374	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO OFTALCAM, SANTA CASA E MD VIDA	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	09/10/2026	09/10/2026	4384	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO DR. PRIME	Mamborê	NILTON CESAR EVANGELISTA	17/10/2026	17/10/2026	4375	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DA 4º REUNIÃO AMBULATORIAL DOS MUNICIPIOS PERTENCENTES A 11ª REGIONAL DE SAUDE	Campo Mourão	RENATA ZAMPRONI DIAS	02/10/2026	02/10/2026	4383	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	19/10/2026	19/10/2026	4377	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA EXAMES NO NOROSPAR	Umuarama	VINICIUS GOMES	19/10/2026	19/10/2026	4378	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA INTERNAMENTO NA SANTA CASA	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	20/10/2026	20/10/2026	4379	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DO 1º ENCONTRO REGIONAL DA ATENÇÃO DOMICILIAR - ERAD	Toledo	CELIA REGINA DA SILVA	21/10/2026	23/10/2026	4385- 4386	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2	R$ 492,07	R$ 984,14	PARTICIPAR DO 1º ENCONTRO REGIONAL DA ATENÇÃO DOMICILIAR - ERAD	Toledo	CELIA REGINA DA SILVA	21/10/2026	23/10/2026	4385- 4386	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA GERAL DO COSEMS-PR E DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE INTERGESTORES BIPARTITE (CIB-PR)	Curitiba	JACQUELINE TONELLI LOPES	25/10/2026	28/10/2026	4387- 4388	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2	R$ 648,89	R$ 1.297,78	PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA GERAL DO COSEMS-PR E DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE INTERGESTORES BIPARTITE (CIB-PR)	Curitiba	JACQUELINE TONELLI LOPES	25/10/2026	28/10/2026	4387- 4388	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DO 1º ENCONTRO REGIONAL DA ATENÇÃO DOMICILIAR - ERAD	Toledo	RENATA ZAMPRONI DIAS	21/10/2026	23/10/2026	4389- 4390	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2	R$ 492,07	R$ 984,14	PARTICIPAR DO 1º ENCONTRO REGIONAL DA ATENÇÃO DOMICILIAR - ERAD	Toledo	RENATA ZAMPRONI DIAS	21/10/2026	23/10/2026	4389- 4390	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA EXAMES NO NOROSPAR	Umuarama	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	20/10/2026	20/10/2026	4392	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA ESPECIALITÁ	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	20/10/2026	20/10/2026	4393	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	19/10/2026	19/10/2026	4394	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA DOAR SANGUE NO HEMONUCLEO	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	20/10/2026	20/10/2026	4395	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	GERSON MONTEIRO	20/10/2026	20/10/2026	4396	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	19/10/2026	19/10/2026	4397	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA NO CEONC	Cascavel	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	20/10/2026	20/10/2026	4398	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	20/10/2026	20/10/2026	4399	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA SAN RAFAELLO	Ubiratã	LUIZ CARLOS CARDOZO	20/10/2026	20/10/2026	4400	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO EM DIVERSAS CLINICAS	Campo Mourão	MARCOS VINICIUS GUILHERME DA SILVA	20/10/2026	20/10/2026	4401	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	20/10/2026	20/10/2026	4402	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DA 4º REUNIÃO DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES A 11º REGIONAL DE SAÚDE DE 2026	Campo Mourão	NEIVA DA SILVA COTRIN	02/10/2026	02/10/2026	4403	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR PACIENTES DE ALTA NO HOSP REGIONAL DE IVAIPORÃ	Ivaiporã	OSMAR PIRES	20/10/2026	20/10/2026	4404	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	20/10/2026	20/10/2026	4405	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	20/10/2026	20/10/2026	4406	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA EXAMES NO NOROSPAR	Umuarama	VINICIUS GOMES	20/10/2026	20/10/2026	4408	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSP PSIQUIATRICO SAN JUAN	Piraquara	DIVINO VIDAL DA SILVA.	22/10/2026	23/10/2026	4409- 4415	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 492,07	R$ 492,07	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSP PSIQUIATRICO SAN JUAN	Piraquara	DIVINO VIDAL DA SILVA.	22/10/2026	23/10/2026	4409- 4415	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO DR PRIME	Mamborê	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	20/10/2026	20/10/2026	4410	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	ACOMPANHAR PACIENTE PARA REALIZAÇÃO DE EXAME NO HOSP SISNOR	Campo Mourão	JALDEIR DA COSTA CANARIO	06/10/2026	06/10/2026	4411	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	20/10/2026	20/10/2026	4412	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL MASCULINO PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ NO CAMPEONATO PARANAENSE DE SERIE BRONZE 2026,	Santo Antônio da Platina	CARLOS MAGNO LETTRARI DOS SANTOS	23/10/2026	25/10/2026	4416- 4424	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 492,07	R$ 492,07	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL MASCULINO PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ NO CAMPEONATO PARANAENSE DE SERIE BRONZE 2026,	Santo Antônio da Platina	CARLOS MAGNO LETTRARI DOS SANTOS	23/10/2026	25/10/2026	4416- 4424	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 115,00	R$ 115,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO NO CAMPEONATO PARANAENSE SÉRIE RBONZE 2026	Santo Antônio da Platina	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	23/10/2026	25/10/2026	4417- 4425	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 492,07	R$ 492,07	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO NO CAMPEONATO PARANAENSE SÉRIE RBONZE 2026	Santo Antônio da Platina	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	23/10/2026	25/10/2026	4417- 4425	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL QUE VÃO REPRESENTAR O MUNICÍPIO NA COPA JURAPRETO 2026	Quarto Centenário	EDSON ROBERTO MARTINS	24/10/2026	24/10/2026	4418	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	LEVAR ATLETA DA MODALIDADE DE FUTSAL QUE REPRESENTOU O MUNICIPIO NO "CAMPEONATO PARANAENSE SERIE BRONZE	Marechal Cândido Rondon	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	03/10/2026	04/10/2026	4419	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NA COPA JURAPETRO 2026	Quarto Centenário	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	24/10/2026	24/10/2026	4420	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTEBOL 7 PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NA COPA AMIGOS DA BOLA	Campo Mourão	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	25/10/2026	25/10/2026	4421	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 115,00	R$ 115,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL MASCULINO PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ NO CAMPEONATO PARANAENSE DE SERIE BRONZE 2026	Santo Antônio da Platina	IGOR FERNANDES AMERICO	23/10/2026	25/10/2026	4422- 4423	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 648,89	R$ 648,89	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL MASCULINO PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ NO CAMPEONATO PARANAENSE DE SERIE BRONZE 2026	Santo Antônio da Platina	IGOR FERNANDES AMERICO	23/10/2026	25/10/2026	4422- 4423	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O HOSP. WALDEMAR MONASTIER E HOSP DO ROCIO	Curitiba	MARCOS VINICIUS GUILHERME DA SILVA	22/10/2026	24/10/2026	4426- 4427	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2	R$ 492,07	R$ 984,14	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O HOSP. WALDEMAR MONASTIER E HOSP DO ROCIO	Curitiba	MARCOS VINICIUS GUILHERME DA SILVA	22/10/2026	24/10/2026	4426- 4427	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM E CEMIL	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	21/10/2026	21/10/2026	4428	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	21/10/2026	21/10/2026	4429	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Cascavel	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	21/10/2026	21/10/2026	4430	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM E SANTA CASA	Campo Mourão	MARCOS VINICIUS GUILHERME DA SILVA	21/10/2026	21/10/2026	4431	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA SANTA RITA, HOSP DA CRIANÇA E HONPAR	Maringá	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	21/10/2026	21/10/2026	4432	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	ACOMPANHAR PACIENTE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NO HOSP NOROSPAR	Maringá	NATALIA LIMA DE OLIVEIRA	16/10/2026	17/10/2026	4433	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	19/10/2026	19/10/2026	4434	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	20/10/2026	20/10/2026	4435	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	21/10/2026	21/10/2026	4436	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR	Cascavel	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	16/10/2026	16/10/2026	4437	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP DAS CLINICAS	Curitiba	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	18/10/2026	19/10/2026	4438- 4446	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 492,07	R$ 492,07	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP DAS CLINICAS	Curitiba	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	18/10/2026	19/10/2026	4438- 4446	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA SANTA CASA E OFTALCAM	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	21/10/2026	21/10/2026	4439	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC E H.U	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	21/10/2026	21/10/2026	4440	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP REGIONAL	Ivaiporã	SERGIO BARBOSA DE JESUS	18/10/2026	18/10/2026	4441	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR USUARIA DE POLITICAS PUBLICAS DA ASSISTENCIA SOCIAL PARA UMA PERICIA MEDICA NO INSS	Umuarama	RODRIGO SANTOS RIBEIRO	21/10/2026	21/10/2026	4444	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA SANTA CASA	Terra Boa	SERGIO BARBOSA DE JESUS	21/10/2026	21/10/2026	4442	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA EXAMES NO NOROSPAR	Umuarama	VINICIUS GOMES	21/10/2026	21/10/2026	4443	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR FAMILIA USUARIA DE POLITICAS PUBLICAS DA ASSISTENCIA SOCIAL PARA REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTOS NA POLICIA FEDERAL	Maringá	RODRIGO SANTOS RIBEIRO	15/10/2026	15/10/2026	4445	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	22/10/2026	22/10/2026	4447	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA ESPECIALITÁ	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	21/10/2026	21/10/2026	4448	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA EXAMES E TRATAMENTO NO CENTRO DE IMAGEM E SAN RAFAELLO	Ubiratã	EVERTON JOSE CARDOSO	22/10/2026	22/10/2026	4449	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	ACOMPANHAR PACIENTE PARA REALIZAR EXAME DE TOMOGRAFIA NO HOSP NOROSPAR	Umuarama	FERNANDA GALVÃO PITTA	20/10/2026	20/10/2026	4450	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO DR PRIME	Mamborê	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	22/10/2026	22/10/2026	4451	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA SALVADOR	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	22/10/2026	22/10/2026	4452	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	21/10/2026	21/10/2026	4453	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	22/10/2026	22/10/2026	4454	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA ESPECIALITA	Campo Mourão	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	22/10/2026	22/10/2026	4455	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	22/10/2026	22/10/2026	4456	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	22/10/2026	22/10/2026	4457	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR MEDICAMENTOS NA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	22/10/2026	22/10/2026	4458	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC, UOPECCAN E FAG	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	22/10/2026	22/10/2026	4459	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	22/10/2026	22/10/2026	4460	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR SERVIDORAS PARA PARTICIPAREM DO CURSO PROLEEI	Umuarama	DOUGLAS RODRIGUES DELGADO	02/10/2026	02/10/2026	4461	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	RANSPORTAR SERVIDORAS PARA O CEMZE - CENTRO MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADO	Anahy	DOUGLAS RODRIGUES DELGADO	01/10/2026	01/10/2026	4462	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLEGIO ANTONIO LACERDA BRAGA (PREMEN II) PARA OS JOGOS ESCOLARES, ETAPA MACROREGIONAL DO JEPS BOM DE BOLA,	Pitanga	DOUGLAS RODRIGUES DELGADO	30/10/2026	02/11/2026	4463- 4464	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3	R$ 492,07	R$ 1.476,21	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLEGIO ANTONIO LACERDA BRAGA (PREMEN II) PARA OS JOGOS ESCOLARES, ETAPA MACROREGIONAL DO JEPS BOM DE BOLA,	Pitanga	DOUGLAS RODRIGUES DELGADO	30/10/2026	02/11/2026	4463- 4464	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR TECNICA DO CREAS ATE A AGENCIA DO BANCO ITAU PARA RESOLVER PROBLEMA DE UMA USUARIA	Mariluz	MARCELO RIBEIRO FRANCO	16/10/2026	16/10/2026	4465	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 115,00	R$ 115,00	PARTICIPAR DE UMA CAPACITAÇÃO DO LANÇAMENTO DA RESOLUÇÃO N.º 140/2026	Marialva	CASSIA FERNANDA MERCURIO	27/10/2026	27/10/2026	4466	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 115,00	R$ 115,00	PARTICIPAR DE UMA CAPACITAÇÃO DO LANÇAMENTO DA RESOLUÇÃO N.º 140/2026	Marialva	DENIS FLAVIO	27/10/2026	27/10/2026	4467	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA SAN RAFAELLO E CDI	Ubiratã	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	20/10/2026	20/10/2026	4468	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO SISNOR	Campo Mourão	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	26/10/2026	26/10/2026	4469	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO DR PRIME	Mamborê	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	21/10/2026	21/10/2026	4470	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO DR PRIME	Mamborê	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	23/10/2026	23/10/2026	4471	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO DR PRIME	Mamborê	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	24/10/2026	24/10/2026	4472	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA SAN RAFAELLO	Ubiratã	GERSON MONTEIRO	23/10/2026	23/10/2026	4473	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO DR PRIME	Mamborê	GERSON MONTEIRO	24/10/2026	24/10/2026	4474	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	23/10/2026	23/10/2026	4475	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	24/10/2026	24/10/2026	4476	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HONPAR, CLINICA MEDBRUCHEZ E HOFTALON	Arapongas	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	23/10/2026	23/10/2026	4477	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DA REUNIÃO TECNICA PARA TRATAR DE ALTERAÇÕES NA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO CALENDARIO DE VACINAÇÃO DE ROTINA DO MINISTERIO DA SAUDE E REPASSE DE INFROMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE TRABALHO DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA NO AUDITORIO DA 11ª REG. DE SAUDE	Campo Mourão	LILIAN ANDREZA OHARA	27/10/2026	27/10/2026	4485	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO ERASTO GAERTNER	Curitiba	NILTON CESAR EVANGELISTA	27/10/2026	28/10/2026	4486- 4487	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 492,07	R$ 492,07	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO ERASTO GAERTNER	Curitiba	NILTON CESAR EVANGELISTA	27/10/2026	28/10/2026	4486- 4487	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	23/10/2026	23/10/2026	4478	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO DR PRIME	Mamborê	JOAO CLARO DA SILVA	24/10/2026	24/10/2026	4479	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP REGIONAL	Ivaiporã	LUIZ CARLOS MONTEIRO	23/10/2026	23/10/2026	4480	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CENTER CLINICA	Campo Mourão	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	23/10/2026	23/10/2026	4481	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	23/10/2026	23/10/2026	4482	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO ORTOCAMP E CISCOMCAM	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	23/10/2026	23/10/2026	4483	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	23/10/2026	23/10/2026	4484	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	REALIZAR A RETIRADA DE BALDE DE GRAXA EM DECORRENCIA DA AQUISIÇÃO DO ROLO COMPACTADOR,	Maringá	DOLORES DE FATIMA SANTANA	21/10/2026	21/10/2026	4488	SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEI O AMBIENTE/REC. HIDRICOS
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DE UMA CAPACITAÇÃO DO LANÇAMENTO DA RESOLUÇÃO N.º 140/2026	Marialva	CASSIA FERNANDA MERCURIO	28/10/2026	28/10/2026	4490	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 70,00	R$ 70,00	ACOMPANHAR A USUARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL AO QUAL É TUTORA, ATÉ A AGENCIA DO ITAU PARA RESOLVER PROBLEMA DO BENEFICIO DELA	Mariluz	ELIANE MASCALHUSK	16/10/2026	16/10/2026	4489	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DE UMA CAPACITAÇÃO DO LANÇAMENTO DA RESOLUÇÃO N.º 140/2026	Marialva	DENIS FLAVIO	28/10/2026	28/10/2026	4517	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA SANTA CASA E OFTALCAM	Campo Mourão	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	23/10/2026	23/10/2026	4491	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	26/10/2026	26/10/2026	4492	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA CONSULTAS E INTERNAMENTO NO HOSP SANTA CASA	Terra Boa	DIVINO VIDAL DA SILVA.	26/10/2026	26/10/2026	4493	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	23/10/2026	23/10/2026	4494	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO DR. PRIME	Mamborê	EVERTON JOSE CARDOSO	24/10/2026	24/10/2026	4495	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOFTALON E HONPAR	Arapongas	EVERTON JOSE CARDOSO	26/10/2026	26/10/2026	4496	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO DR PRIME	Mamborê	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	26/10/2026	26/10/2026	4497	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO DR PRIME	Mamborê	GERSON MONTEIRO	26/10/2026	26/10/2026	4498	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DO CURSO EM ABORDAGEM E CONTENÇÃO DE PACIENTE PSIQUIATRICO NO SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	Campo Mourão	JEAN CARLO MIORANZA	22/10/2026	22/10/2026	4499	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Cascavel	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	26/10/2026	26/10/2026	4500	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	26/10/2026	26/10/2026	4501	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA SANTA CASA E HC	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	22/10/2026	22/10/2026	4502	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	23/10/2026	23/10/2026	4503	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA SANTA RITA E HOSP DA CRIANÇA	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	26/10/2026	26/10/2026	4504	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA NO UOPECCAN	Umuarama	LUIZ CARLOS MONTEIRO	22/10/2026	22/10/2026	4505	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	26/10/2026	26/10/2026	4506	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR	Cascavel	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	26/10/2026	26/10/2026	4507	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR PACIENTES DE ALTA NO SISNOR	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	22/10/2026	22/10/2026	4508	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR PACIENTES DE ALTA NO SISNOR	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	24/10/2026	24/10/2026	4509	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	26/10/2026	26/10/2026	4510	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CDI	Umuarama	OSMAR PIRES	23/10/2026	23/10/2026	4511	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN E RADIOCLINICA	Umuarama	OSMAR PIRES	26/10/2026	26/10/2026	4512	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	26/10/2026	26/10/2026	4513	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	26/10/2026	26/10/2026	4514	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO EM CLINICAS DIVERSAS	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	26/10/2026	26/10/2026	4515	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA EXAMES NO NOROSPAR	Umuarama	VINICIUS GOMES	26/10/2026	26/10/2026	4516	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP WALDEMAR MONASTIER	Curitiba	EVERTON JOSE CARDOSO	28/10/2026	29/10/2026	4518- 4519	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 492,07	R$ 492,07	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP WALDEMAR MONASTIER	Curitiba	EVERTON JOSE CARDOSO	28/10/2026	29/10/2026	4518- 4519	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSPITAL REGIONAL	Ivaiporã	EVERTON JOSE CARDOSO	19/10/2026	19/10/2026	4520	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR ATLETA DA MODALIDADE DE FUTSAL QUE REPRESENTOU O MUNICIPIO NO CAMPEONATO PARANAENSE SUB 17 2026	Maringá	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	21/09/2026	21/09/2026	4521	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	LEVAR O VEÍCULO OFICIAL PARA REALIZAR REVISÃO NECESSÁRIA NA CONSSESSIONÁRIA	Cascavel	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	26/10/2026	26/10/2026	4522	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	LEVAR ATLETA ATÉ A RODOVIÁRIA QUE REPRENTOU O MUNICÍPIO NO CAMPEONATO PARANAENSE SUB 17 2026	Campo Mourão	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	21/10/2026	22/10/2026	4523	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL QUE REPRESENTARAM O MUNICÍPIO NA COPA JURAPETRO 2026	Quarto Centenário	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	24/10/2026	24/10/2026		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 115,00	R$ 115,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL QUE REPRESENTARAM O MUNICÍPIO NA CAMPEONATO PARANAENSE SUB 18 2026	São Mateus do Sul	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	26/10/2026	27/10/2026	4525	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE BASQUETE QUE REPRESENTARAM O MUNICÍPIO NA LIGA DE BASQUETE	Cruzeiro do Oeste	FRANCIELE PIMENTEL OLIMPIO	18/10/2026	18/10/2026	4526	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 115,00	R$ 115,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NO CAMPEONATO PARANAENSE SUB-18 2026,	São Mateus do Sul	IGOR FERNANDES AMERICO	26/10/2026	27/10/2026	4527	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	LEVAR ATLETA DA MODALIDADE DE FUTSAL QUE VEIO REPRESENTAR O MUNICIPIO NO CAMPEONATO PARANAENSE SERIE BRONZE 2026	Marechal Cândido Rondon	ROBSON APARECIDO TRIANO	17/10/2026	17/10/2026	4528	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR ATLETA DA MODALIDADE DE FUTSAL QUE VEIO PARTICIPAR DE UM TREINAMENTO PARA COMPETIR NO CAMPEONATO PARANAENSE SERIE BRONZE 2026	Marechal Cândido Rondon	ROBSON APARECIDO TRIANO	22/10/2026	22/10/2026	4529	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NA COPA	Moreira Sales	MARCELO FERREIRA DA SILVA	26/10/2026	26/10/2026	4530	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

			JURAPRETO 2026						
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL QUE REPRESENTARAM O MUNICÍPIO NA COPA JURAPRETO 2026	Quarto Centenário	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	24/10/2026	24/10/2026	4531	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	LEVAR ATLETA DA MODALIDADE DE FUTSAL QUE REPRESENTOU O MUNICÍPIO NO CAMPEONATO PARANAENSE SERIE BRONZE 2026	Marechal Cândido Rondon	ROBSON APARECIDO TRIANO	25/10/2026	25/10/2026	4532	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 70,00	R$ 70,00	LEVAR SERVIDOR PARA BUSCAR ONIBUS DESTINADO AO COLÉGIO AGRÍCOLA DE GOIOERÊ	Laranjeiras do Sul	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	14/10/2026	14/10/2026	4533	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DO ENCONTRO DE PRODUTORES DE MEL, PROMOVIDO PELO SEBRAE	Campo Mourão	DOLORES DE FATIMA SANTANA	29/10/2026	29/10/2026	4534	SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEI O AMBIENTE/REC. HIDRICOS
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DO ENCONTRO DE PRODUTORES DE MEL, PROMOVIDO PELO SEBRAE	Campo Mourão	HUGO FELIPE ALVES PEREIRA	29/10/2026	29/10/2026	4535	SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEI O AMBIENTE/REC. HIDRICOS
1	R$ 115,00	R$ 115,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE BASQUETE PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO NO CAMPEONATO ESTADUAL DE BASQUETE SUB 13 FEMININO	Campo Mourão	ANA PAULA BARRETO RODRIGUES	04/11/2026	08/11/2026	4538- 4541	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
3	R$ 492,07	R$ 1.476,21	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE BASQUETE PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO NO CAMPEONATO ESTADUAL DE BASQUETE SUB 13 FEMININO	Campo Mourão	ANA PAULA BARRETO RODRIGUES	04/11/2026	08/11/2026	4538- 4541	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL DA EQUIPE VIVA A VILA QUE REPRESENTARAM O MUNICÍPIO EM UM CAMPEONATO DE FUTSAL	Umuarama	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	27/10/2026	27/10/2026	4539	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 115,00	R$ 115,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE BASQUETE PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO NO CAMPEONATO ESTADUAL DE BASQUETE SUB 13 FEMININO	Campo Mourão	FRANCIELE PIMENTEL OLIMPIO	04/11/2026	08/11/2026	4540- 4542	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
3	R$ 492,07	R$ 1.476,21	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE BASQUETE PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO NO CAMPEONATO ESTADUAL DE BASQUETE SUB 13 FEMININO	Campo Mourão	FRANCIELE PIMENTEL OLIMPIO	04/11/2026	08/11/2026	4540- 4542	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O HOSP. ERASTO GAERTNER	Curitiba	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	01/11/2026	02/11/2026	4552- 4553	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 492,07	R$ 492,07	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O HOSP. ERASTO GAERTNER	Curitiba	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	01/11/2026	02/11/2026	4552- 4553	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DO SEMINARIO FORMADORES EM AÇÃO MUNICIPIOS: FORMAÇÃO QUE TRANSFORMA O COMPROMISSO COM A APRENDIZAGEM DE TODOS	Foz do Iguaçu	MARIA LUCIA KELLER DE FARIAS DOS SANTOS	03/11/2026	05/11/2026	4550	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DO SEMINARIO FORMADORES EM AÇÃO MUNICIPIOS: FORMAÇÃO QUE TRANSFORMA O COMPROMISSO COM A APRENDIZAGEM DE TODOS	Foz do Iguaçu	KEILA DA SILVA LIMA	03/11/2026	05/11/2026	4551	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DO SEMINARIO FORMADORES EM AÇÃO MUNICIPIOS: FORMAÇÃO QUE TRANSFORMA O COMPROMISSO COM A APRENDIZAGEM DE TODOS,	Foz do Iguaçu	ALINE BRANDANI SILVA	03/11/2026	05/11/2026	4549	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DO SEMINARIO FORMADORES EM AÇÃO MUNICIPIOS: FORMAÇÃO QUE TRANSFORMA O COMPROMISSO COM A APRENDIZAGEM DE TODOS	Foz do Iguaçu	GISLENE CARNEIRO	03/11/2026	05/11/2026	4546	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DO SEMINARIO FORMADORES EM AÇÃO MUNICIPIOS: FORMAÇÃO QUE TRANSFORMA O COMPROMISSO COM A APRENDIZAGEM DE TODOS	Foz do Iguaçu	APARECIDA INEZ KOZLOWSKI MARMOL	03/11/2026	05/11/2026	4545	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	SERVIDORAS PARA PARTICIPAREM DO SEMINARIO FORMADORES EM AÇÃO MUNICIPIOS: FORMAÇÃO QUE TRANSFORMA O COMPROMISSO COM A APRENDIZAGEM DE TODOS	Foz do Iguaçu	DOUGLAS RODRIGUES DELGADO	03/11/2026	05/11/2026	4547- 4548	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2	R$ 492,07	R$ 984,14	SERVIDORAS PARA PARTICIPAREM DO SEMINARIO FORMADORES EM AÇÃO MUNICIPIOS: FORMAÇÃO QUE TRANSFORMA O COMPROMISSO COM A APRENDIZAGEM DE TODOS	Foz do Iguaçu	DOUGLAS RODRIGUES DELGADO	03/11/2026	05/11/2026	4547- 4548	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR SERVIDORAS PARA PARTICIPAR DO ENCERRAMENTO DO PROLEEI	Curitiba	LUIZ VIANA DE MOURA	29/10/2026	31/10/2026	4543- 4544	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2	R$ 492,07	R$ 984,14	TRANSPORTAR SERVIDORAS PARA PARTICIPAR DO ENCERRAMENTO DO PROLEEI	Curitiba	LUIZ VIANA DE MOURA	29/10/2026	31/10/2026	4543- 4544	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM E OFTALCAM	Campo Mourão	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	28/10/2026	28/10/2026	4584	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Paragrafo 3º do Artigo 1º da Lei nº 2.957/2023 de 24 de fevereiro de 2023.
Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê, 05 de Novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane da Silva Marynowski
Código Identificador:2192CFD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DECRETO N.º 187/2026

Dispõe sobre a transposição de dotações orçamentárias entre programas de trabalho no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são confereridas, e com fundamento no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, no art. 34 da Lei Municipal nº 1.841, de 17 de junho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), e na Lei Municipal nº 1858/2025 (Lei Orçamentária Anual para 2026)

Art. 1º Fica autorizada a transposição de dotações orçamentárias, no âmbito da Secretaria de Saúde, no valor total de R$ 63.800,00 (sessenta e três mil, oitocentos reais), conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo Único – Decreto nº 187/2026

Quadro I – Acréscimos

Órgão / Unidade	Funcional-programática	Ação	Natureza da despesa	Fonte	Valor (R$)
25.001 – Fundo de Saúde	10.301.0012.2.048	Manutenção dos Serviços de Saúde – PSB	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	494	50.000,00
25.001 – Fundo de Saúde	10.301.0012.2.090	PAB/SUS - NASF	3.1.91.13.00 – Contribuição Patronal	494	7.500,00
10.004 – Departamento de Tesouraria	04.123.0004.2.011	Manutenção do Departarmento de Tesouraria	3.1.91.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas 3.1.91.13.00 – Contribuição Patronal	1000	5.300,00 1.000,00
Total dos acréscimos					**63.800,00**

Quadro II – Reduções

Órgão / Unidade	Funcional-programática	Ação	Natureza da despesa	Fonte	Valor (R$)
25.001 – Fundo de Saúde	10.301.0012.2.047	Manutenção dos Serviços de Saúde – PSF	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	494	57.500,00
10.004 – Departamento de Tesouraria	04.123.0004.2.012	Pagamento de Precatórios	3.3.90.91.00 – Pagamentos de Precatórios	1000	6.300,00
Total das reduções					**63.800,00**

Município de Guaraci, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2026
MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:755B57BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 188/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DECRETO N.º 188/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 138.574,00 (cento e trinta oito mil, quinhentos e setenta quatro reais), autorizado pela Lei nº 1858 de 02 de Outubro de 2025 dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 138.574,00 (cento e trinta oito mil, quinhentos e setenta quatro reais), conforme abaixo:

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ANEXO ART. 1º DESPESAS SUPLEMENTADAS:

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
007 – Departamento de Esportes
27 – Desporto e Lazer
0812 – Desporto Comunitário
0023 – Esporte e Lazer
2.155 – Manutenção do Departamento de Esportes
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Cód. 113..... R$ 21.464,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
004 – Departamento de Tesouraria
04 – Administração
0123 – Administração Financeira
0004 – Administração Financeira
2.011 – Manutenção do Departamento de Tesouraria
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 168..... R$ 1.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
002 – Departamento de Transportes
26 – Transporte

0782 – Transporte Rodoviário
0016 – Vias Urbanas
2.095 – Manutenção do Departamento de Transporte
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 199..... R$ 6.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
003 – Departamento de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
0452 – Serviços Urbanos
0015 – Serviço de Utilidade Pública
2.072 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3.3.90.08 – Outros Beneficios Assistencias do Servidor – Cód. 219..... R$ 100,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.047 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PSF
3.1.90.13 – Contribuições Patronais – Cód. 292..... R$ 15.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0304 – Vigilância Sanitária
0012 – Mais Saúde
2.050 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
3.1.90.13 – Contribuições Patronais – Cód. 348..... R$ 8.210,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal da Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social
3.3.90.46 – Auxilio-alimentação – Cód. 431..... R$ 3.300,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 424..... R$ 3.500,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0365 – Educação Infantil
0013 – Mais Educação
2.062 – Manutenção da Pré-escola
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Cód. 513..... R$ 80.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 138.574,00

ANEXO ART. 2º REDUÇÕES DOTAÇÕES:
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
007 – Departamento de Esportes
27 – Desporto e Lazer
0812 – Desporto Comunitário
0023 – Esporte e Lazer
2.155 – Manutenção do Departamento de Esportes
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Cód. 115..... R$ 12.500,00
3.3.90.32 – Premiações Culturais, Artisticas, Cientificas Desportivas – Cód. 121..... R$ 6.314,00
3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – Cód. 122..... R$ 2.650,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
004 – Departamento de Tesouraria
04 – Administração
0123 – Administração Financeira
0004 – Administração Financeira
2.011 – Manutenção do Departamento de Tesouraria
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros PJ – Cód. 170..... R$ 1.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
002 – Departamento de Transportes
26 – Transporte
0782 – Transporte Rodoviário
0016 – Vias Urbanas
2.095 – Manutenção do Departamento de Transporte
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 202..... R$ 6.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
003 – Departamento de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
0452 – Serviços Urbanos
0015 – Serviço de Utilidade Pública
2.072 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 221..... R$ 100,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.047 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PSF
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Cód. 291..... R$ 15.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0304 – Vigilância Sanitária
0012 – Mais Saúde
2.047 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PSF
3.3.90.14 – Diárias – Cód. 352..... R$ 3.789,00
3.3.903.0 – Outros serviços de Terceiros – PJ – Cód. 354..... R$ 3.789,00
3.3.90.08 – Outros Beneficios Assistencias do Servidor – Cód. 351..... R$ 632,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal da Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social
3.3.90.48 – Outros Auxilio Financeiros a PF – Cód. 432..... R$ 6.800,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0365 – Educação Infantil
0013 – Mais Educação
2.062 – Manutenção da Pré-escola
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Cód. 513..... R$ 80.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 138.574,00

Guaraci Estado do Paraná, 11 de novembro de 2026
MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D8BD4FC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n° 001 referente ao Contrato nº 013/2026, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO ENTORNO DA PISTA DE CAMINHADA LOCALIZADA NO PERÍMETRO DO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI – PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICOS E PROJETOS EM ANEXO. A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA DEVERÁ FORNECER TODOS OS MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, decorrente da **Concorrência Eletrônica N° 004/2026**, que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI** e a empresa **LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E OBRAS ELETRICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 16.984.454/0001-84. Aditiva o contrato na importância de R$48.057,98 (quarenta e oito mil e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos), em virtude da prorrogação por mais do contrato, pelo motivo Instalação de 34 novos braços curvos, com 34 luminárias LED e a infraestrutura de cabeamento correspondente, aproveitando os postes e a rede previstos para iluminação da pista de caminhada localizada no Parque Industrial do Municipio de Guaraci. Acréscimo no valor estimado de R$ 48.057,98 (quarenta e oito mil e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos), correspondente a aproximadamente 19,90 % do valor inicial do Contrato nº 013/2026. Com o acréscimo o valor contratual estimado passa a R$ 289.607,98.

GUARACI, 09 de novembro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D6866EC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS - DECRETO N°915/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

MUNICIPIO DE GUARAQUECABA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 915/2026 de 09/11/2026
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE GUARAQUECABA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1059/2026 de 13/10/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
04.001	DEPARTAMENTO DA EDUCACAO		
04.001.12.361.0003.2.103	DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
33 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	355.000,00
		Total Suplementação:	355.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
04.001	DEPARTAMENTO DA EDUCACAO		
04.001.12.361.0003.2.103	DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
31 - 3.3.91.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	355.000,00
		Total Redução:	355.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE GUARAQUECABA, Estado do PR, em 9 de Novembro de 2026.
ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito(a)

Publicado por:
Marwin do Carmo Santos
Código Identificador:5E6315C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 023/2026-PMI CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2026-PMI TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 76.285.337/0001/54, com sede na Rua Marechal Floriano, nº. 797, na Cidade de Ivatuba, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **VARLEI VERCEZI**, portador do CPF nº. 568.***.***-68 e do RG nº 4.***.***-0 – SSP/PR, residente e domiciliado nesta Cidade, RESOLVE credenciar as empresas indicadas neste TERMO, de acordo com a classificação que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços profissionais de Enfermeiro (a), Técnico (a) de Enfermagem e Assistente Social, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ivatuba/PR**, conforme especificações nos autos do procedimento de Inexigibilidade nº 023/2026-PMI.

1.2. Objeto da Contratação:

Item	Período	Carga Horária	Vagas	Descrição / Especificação	Estimativa Mensal
03	12 MESES	40h SEMANAIS	01	Prestação De Serviços De Técnico De Enfermagem Com Registro No Conselho De Classe Vigente, para atuação na UBS Municipal 24 Horas. 01 (uma) vaga para contratação imediata	R$ 2.011,88

Técnico (a) de Enfermagem
•Verificar sinais vitais;
•Administrar medicamentos conforme prescrição e supervisão do enfermeiro;
•Realizar curativos e demais procedimentos permitidos pela legislação profissional;
•Auxiliar médicos e enfermeiros durante os atendimentos;
•Preparar pacientes para consultas e procedimentos;
•Realizar coleta de materiais para exames quando habilitado;
•Registrar procedimentos realizados;
•Cumprir as normas de biossegurança;
•Exercer as demais atividades previstas na Lei Federal nº 7.498/1986, no Decreto nº 94.406/1987 e nas Resoluções do COFEN.

Da carga horária: A carga horária deverá respeitar o horário de funcionamento do departamento pelo qual a contratada estará prestando os serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente termo é de 12 (doze) meses contado a partir da assinatura datado em 09 de novembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CREDENCIADOS

3.1. Conforme descrito em Instrumento convocatório:

Após a análise da documentação, caso não sejam convocados todos os credenciados, ao mesmo tempo, será observado como critério para contratação a convocação dos credenciados por ordem de inscrição, como traz o Decreto Municipal nº 186/2025 que diz:

Art.11. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:
I - Convocação dos credenciados por ordem de inscrição;
II – Sorteio;
III – Localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

Desse modo os credenciados serão inicialmente classificados pela ordem de inscrição, no caso, ordem de credenciamento.

3.2. Segue como credenciado até o presente momento a empresa:

Nº	NOME DA EMPRESA/CNPJ
01	JOSSENIRA GOMES DOS SANTOS SILVA – 054.***.***-04

4. DO CONTRATO

4.1. Após a assinatura do presente termo de credenciamento, os credenciados ficarão à disposição da administração para convocação e contratação, momento em que os credenciados assinarão o termo contratual para que sejam definidos todos os critérios, de valor, execução, vigência e forma de prestação de serviço do objeto aqui licitado.

Ivatuba/Pr, 09 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE IVATUBA
VARLEI VERCEZI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSSENIRA GOMES DOS SANTOS SILVA
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C0EDC11A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RETIFICADO EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 042/2026-PMI CONTRATO Nº. 133/2026.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **AUTO POSTO BEIRA RIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 54.092.950/0001-12.**
Onde se lê: OBJETO: **Aquisição de medicamentos (injetáveis, soluções de grande volume, psicotrópicos) para a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba.**
Leia –se: OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de combustíveis automotivos**
FISCAL DESIGNADO: **Luciane Grazielli Lopes Vercezi, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Silvana Aparecida Mori Padovan, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Luiz Henrique Lazzereti, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Giancarlo Ghelere dos Santos, Chefe de Gabinete.**

Item	Undd.	Qtdd.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	LT	2000	Etanol	3,87	7.740,00
2	LT	1900	Gasolina Comum	6,45	12.255,00
3	LT	2800	Diesel S-500	7,03	19.684,00
4	LT	3000	Diesel s-10	7,46	22.380,00
			TOTAL		**62.059,00**

VALOR: **R$ 62.059,00 (sessenta e dois mil e cinquenta e nove reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **06 de novembro de 2026.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **06 de novembro de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 06 de novembro de 2026.

VARLEI VERCEZI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9D20B94F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

ADMINISTRAÇÃO - NOTIFICAÇÃO 01-2026

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 01-2026

À empresa: **SAN ESTEVAM ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **22.662.410/0001-30**
Contrato Administrativo nº: **127/2024** ID contrato: **1727**
Processo Licitatório Concorrência Publica nº **01/2024** Processo: **89/2024**

ASSUNTO: Regularização cadastral e fiscal das obras de construção de 6 (seis) unidades habitacionais populares — CNO e CND das obras.

O MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da
Diretoria de Finanças, NOTIFICA a empresa acima identificada, pelos fundamentos a seguir expostos.
I – DOS FATOS
O Município contratou a empresa notificada para a construção de 6 (seis) unidades habitacionais populares, em lotes individualizados, sob o regime de empreitada total, compreendendo materiais e mão de obra. As unidades foram concluídas e entregues às famílias beneficiárias, e o contrato encontra-se integralmente pago.
Até a presente data, não foram apresentados à Administração os comprovantes de inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO) nem as certidões de regularidade fiscal referentes às construções, documentação necessária à verificação da regularidade das obras e, conforme o caso, à averbação nas matrículas imobiliárias.
II – DA FUNDAMENTAÇÃO
A Instrução Normativa RFB nº 2.061/2021, art. 5º, inciso II, disciplina a inscrição no CNO e atribui, em regra, à construtora contratada por **EMPREITADA TOTAL** é responsável pela inscrição. A regularização das contribuições previdenciárias da obra observa a regulamentação da Receita Federal, inclusive a Instrução Normativa RFB nº 2.021/2021 e o Serviço Eletrônico para Aferição de Obras (SERO), quando aplicável.
A conclusão das construções e o pagamento integral do contrato não afastam, por si sós, as obrigações legais e contratuais de regularização documental.

III – DAS EXIGÊNCIAS
Fica a empresa NOTIFICADA para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento desta, apresentar:
Comprovantes das inscrições no CNO correspondentes às sete unidades, conforme a individualização cadastral exigida pela Receita Federal;
2. Certidões de regularidade fiscal das obras (CND ou certidão positiva com efeitos de negativa), caso já emitidas;
3. Comprovantes de aferição das obras no SERO, quando realizada;
4. Esclarecimentos documentados sobre a ausência de apresentação desses documentos durante a execução contratual;
5. Caso a regularização ainda esteja pendente, comprovação das providências adotadas e cronograma justificado para sua conclusão.
A apresentação de cronograma não substitui a regularização, ficando sua aceitação sujeita à avaliação da Administração.
IV – DO NÃO ATENDIMENTO
O descumprimento injustificado poderá ensejar o encaminhamento do processo à Procuradoria Jurídica Municipal para exame das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive eventual responsabilização contratual e ressarcimento de prejuízos comprovados, observados o regime jurídico do contrato, o contraditório e a ampla defesa. Esta notificação não constitui, por si só, aplicação de penalidade.
V – DO ENCAMINHAMENTO
Os documentos e esclarecimentos deverão ser protocolados oficialmente junto à Prefeitura Municipal de Jardim Olinda-PR, com referência ao contrato e a esta notificação.
Jardim Olinda-PR, 06 de Novembro de 2026.

CLEBER MONFRE DOS SANTOS
Diretor de Finanças Município de Jardim Olinda – PR
WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:755AA578

RECURSOS HUMANOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2026 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**, em conformidade com as disposições contidas no Edital do Concurso Público nº 01/2026 para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e considerando a homologação do referido processo por meio do Decreto nº 314/2026 publicado no Diário Oficial do Município em 25 de junho de 2026, **CONVOCA** os candidatos (as) aprovados (as) de acordo com o resultado final e classificação publicado no Diário Oficial do Município em 24 de junho de 2026, abaixo relacionado, a comparecer no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme o **CAPÍTULO XVII – DA POSSE** do edital de abertura do processo de seleção de pessoal, a contar da publicação deste Edital na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, situado na Av. Siqueira Campos nº 83, Centro, na cidade de Jardim Olinda - Estado do Paraná, no horário das 8:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs para nomeação e posse nos termos do art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 03/2020:

Cargo: **AGENTE ADMINISTRATIVO**

Classificação	Nome do(a) Candidato(a) Aprovado(a)	Nº da Inscrição
6º Classificado	AURIMEIRE CORRAZZA DEOLIVEIRA	96683
7º Classificado	MARCIO BOREGO	97858

Os aprovados deverão apresentar, como condição de nomeação e posse, os seguintes documentos:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;

h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
j) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
k) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
l) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
m) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
n) Cópia do comprovante de residência;
o) Número do PIS/PSEP;
p) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
q) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
r) Dados bancários (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal).
s) Atestado de aptidão física e mental, emitido por médicos integrantes do quadro de servidores do Município de Jardim Olinda/PR.

A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Jardim Olinda/PR, 09 de novembro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:A830EE59

RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 217/2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias a servidora, LUIS RENATO VAZ, matrícula 359, correspondente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2021 a 01 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 09 de novembro de 2026.

Weverton José Dos Santos Lima
Prefeito Municipal

Gleiciellen Lopes da Silva
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:6C86743A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

FUNPRELAR-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) **3**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) RECEITAS CORRENTES (I) Receita de Contribuições dos Segurados Civil Ativo Inativo Pensionista Militar Ativo Inativo Pensionista Receita de Contribuições Patronais Civil Ativo Inativo Pensionista Militar Ativo Inativo Pensionista Receita Patrimonial Receitas Imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receita de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Financeira entre os regimes Receita de Aportes	**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**Até o Bimestre (b) 8.769.033,85 1.323.434,62 1.323.434,62 1.323.434,62 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 2.208.309,72 2.208.309,72 2.208.309,72 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 4.915.997,36 0,00 4.915.997,36 0,00 0,00 321.292,15 0,00 321.292,15 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00**

Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹ Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (III) Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II) DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)

8.447.741,70 DESPESAS PAGAS Até o Bimestre

	DOTAÇÃO ATUALIZADA	**9.802.290,00 1.894.090,00 1.894.090,00 1.894.090,00 3.468.719,00 3.468.719,00 3.468.719,00 3.881.943,00 3.881.943,00 9.274.752,00**		**RECEITAS REALIZADAS**
		DESPESAS EMPENHADAS	**0,00 0,00 0,00	

Caixa e Equivalentes de Caixa				29.161,29
Investimentos e Aplicações				
Outros Bens e Direitos				0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre**	
Contribuições dos Servidores	5.362.809,00		3.531.744,34
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	5.362.809,00		3.531.744,34

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**ATUALIZADA DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**
		Até o Bimestre	**Até o Bimestre**	**Até o Bimestre**
Aposentadorias				
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)				
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades:

Funprelar-Fundo de Previdência do Município de Laranjal

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 09/11/2026 12:06

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:23E1229D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 221/2026 DE 05/11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 221/2026 de 05/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 87/2025 de 04/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 983.000,00 (novecentos e oitenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
383 - 3.3.90.30.00.00	31119	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
791 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
794 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	90.000,00
		JURÍDICA	
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1076 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1088 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	420.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1338 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	440.000,00
Total Suplementação:			**983.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	

10 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.003.		COORDENAçãO E SUPERVISãO DA ADMINISTRAçãO	
23 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.101.		COORDENAÇÃO E RECEPÇÃO DE AUTORIDADES	
31 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.28.843.0005.0.003.		AMORTIZAçãO E ENCARGOS DA DíVIDA PúBLICA	
116 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	40.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
166 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
170 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.004.04.122.0002.2.007.		MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	
183 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.004.04.122.0002.2.007.		MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	
186 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010.		CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	
197 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.006.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
03.006.04.122.0002.2.081.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
204 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.006.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
03.006.04.122.0002.2.081.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
215 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	
04.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS	
04.001.02.062.0007.2.011.		MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL	
225 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	
04.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS	
04.001.02.062.0007.2.011.		MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL	
227 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.1.003.		INCENTIVO A INSTALAçãO INDUSTRIAL	
246 - 4.4.20.42.00.00	01000	AUXÍLIOS	19.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.1.003.		INCENTIVO A INSTALAçãO INDUSTRIAL	
249 - 4.5.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	83.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.2.102.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚSTRIA	
251 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.2.102.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚSTRIA	
258 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.23.691.0008.2.103.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO	
265 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
313 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.094.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
331 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.094.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
332 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.365.0010.1.032.		CONSTRUÇÃO DE CRECHES	
338 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.300,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.006.		EXPANSãO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ANEXOS	

341 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.900,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.006.		EXPANSãO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ANEXOS	
345 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.700,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
379 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	16.300,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
386 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.700,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
389 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
393 - 3.3.90.39.00.00	31119	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	
405 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	23.800,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	
409 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.364.0029.2.088.		ENSINO SUPERIOR - RECURSOS ORDINÁRIOS - FADENPAR	
415 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	9.540,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.364.0029.2.088.		ENSINO SUPERIOR - RECURSOS ORDINÁRIOS - FADENPAR	
416 - 3.3.90.18.00.00	01000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	4.760,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.1.010.		REEQUIPAMENTO E AMPLIAçãO DE UNIDADES PRé-ESCOLARES E CRECHES	
420 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.024.		MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA	
489 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.024.		MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA	
491 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.700,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.024.		MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA	
492 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.200,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.024.		MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA	
494 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.900,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.024.		MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA	
495 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.024.		MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA	
496 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.900,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.024.		MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA	
497 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.025.		MANUTENçãO DA BIBLIOTECA PúBLICA MUNICIPAL	
508 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.025.		MANUTENçãO DA BIBLIOTECA PúBLICA MUNICIPAL	
509 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.025.		MANUTENçãO DA BIBLIOTECA PúBLICA MUNICIPAL	
512 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.300,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.025.		MANUTENçãO DA BIBLIOTECA PúBLICA MUNICIPAL	
514 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.300,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.100.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	

517 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.06.182.0031.1.077.		IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
660 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.570,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.06.182.0031.1.077.		IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
661 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.900,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.06.182.0031.1.077.		IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
663 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.380,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.06.182.0031.1.077.		IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
664 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.970,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.06.182.0031.1.077.		IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
665 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.380,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.06.182.0031.1.077.		IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
666 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.380,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.06.182.0031.1.077.		IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
669 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.06.182.0031.1.077.		IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
670 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.900,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.06.182.0031.1.078.		INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO	
671 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.950,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.06.182.0031.1.078.		INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO	
672 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.950,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.06.182.0031.1.078.		INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO	
673 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.08.244.0015.2.031.		MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL	
676 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.570,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.08.244.0015.2.031.		MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL	
678 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.08.244.0015.2.032.		MANUTENçãO DA CAPELA MORTUáRIA	
695 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.760,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.08.244.0015.2.032.		MANUTENçãO DA CAPELA MORTUáRIA	
697 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.760,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.451.0017.1.076.		IMPLANTAÇÃO DA NOVA SINALIZAÇÃO URBANA	
699 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.781.0017.2.033.		MANUTENçãO DO AEROPORTO MUNICIPAL	
733 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.781.0017.2.033.		MANUTENçãO DO AEROPORTO MUNICIPAL	
736 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.950,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0017.2.034.		MANUTENçãO DO TERMINAL RODOVIáRIO	
748 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.1.068.		CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES	
752 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	11.900,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.137.		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
803 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.139.		BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	

837 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.139.		BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
841 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.140.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
871 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.141.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
922 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.142.		GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
932 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.142.		GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
933 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	37.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.142.		GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
935 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.142.		GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
937 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.142.		GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
939 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.145.		PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
947 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.145.		PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
948 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO SOCIAL	E SERVIÇO
09.006.08.243.0021.5.001.		EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	
954 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.380,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO SOCIAL	E SERVIÇO
09.006.08.244.0024.1.073.		ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA PARA A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
992 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO SOCIAL	E SERVIÇO
09.006.08.244.0024.1.073.		ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA PARA A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
993 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.100,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO SOCIAL	E SERVIÇO
09.006.08.244.0024.1.073.		ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA PARA A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
994 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO SOCIAL	E SERVIÇO
09.006.11.333.0024.2.051.		MANUTENçãO DO SINE	
1005 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	900,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.039.		EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	
1039 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.300,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1209 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.700,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1324 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1331 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	4.540,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1334 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.813.0011.2.065.		TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES DESPORTIVAS	
1507 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	23.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	

11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.813.0011.2.065.		TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES DESPORTIVAS	
1508 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	11.900,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.813.0011.2.077.		TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS	
1509 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	5.900,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.813.0011.2.077.		TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS	
1510 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	7.660,00
Total Redução:			**983.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:D8616F3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 30. TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 76-2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato - PR CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414 E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: www.lobato.pr.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

Contrato: 76/2024 - Seq. 5611
Apostilamento: Sequencial 30 - 09/11/2026
Fornecedor: TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA
CNPJ: 34.788.640/0001-20
Objeto da contratação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 E ARLA), COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE.
Tipo do apostilamento: Reajuste de Preço Previsto no Contrato
Descrição do apostilamento: REEQUILÍBRIO

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
2	ETANOL (ALCOOL COMUM). - ETANOL (ALCOOL COMUM).	L	3,8900	3,9900	0,1000
3	DIESEL COMBUSTÍVEL (COMUM) - DIESEL COMBUSTÍVEL	LTS	7,2900	6,9900	-0,3000
Total do novo valor unit.:					10,9800
Total da diferença:					-0,2000

Lobato, 09 de Novembro de 2026

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:7B07E9E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 32. TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 75-2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato - PR CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414 E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: www.lobato.pr.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

Contrato: 75/2024 - Seq. 5610
Apostilamento: Sequencial 32 - 09/11/2026
Fornecedor: AUTO POSTO BERGATON - EIRELI
CNPJ: 04.241.569/0001-08
Objeto da contratação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 E ARLA), COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE.
Tipo do apostilamento: Reajuste de Preço Previsto no Contrato
Descrição do apostilamento: REEQUILÍBRIO

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
2	ETANOL (ALCOOL COMUM). - ETANOL (ALCOOL COMUM).	L	3,8900	3,9900	0,1000
3	DIESEL COMBUSTÍVEL (COMUM) - DIESEL COMBUSTÍVEL	LTS	7,2900	6,9900	-0,3000
Total do novo valor unit.:					10,9800
Total da diferença:					-0,2000

Lobato, 09 de Novembro de 2026

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:BB0677DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DECRETO Nº 214/2026, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências
FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria Anual 1.607/2025 de 16/12/2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

SUPLEMENTAÇÕES

05		**Secretaria Mun. de Obras, Viação e Serviços Público**	
05.001		**Gabinete do Secretário de Obras**	
05.001.15.451.0008.1.004		**Construção de Praças, Parques, Jardins**	
4.4.90.51.00 - 71	032	Obras e Instalações	4.500,00
		TOTAL	**4.500,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, da seguinte fonte de recurso.

032 – Emenda Indiv. 202528740001 c/c 574644895-4	4.500,00
TOTAL	**4.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2026.

Lobato, 09 de novembro de 2026
FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:14B29EB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2025
Pregão Eletrônico nº 45/2025 – Processo Licitatório nº 98/2025

Contratante: Município de Lupionópolis, Estado do Paraná.
Contratada: **SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA,** CNPJ nº 33.615.509/0001-06.

Objeto: aditivo para inclusão do item do lote 68 (COMPUTADOR COMPLETO TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO), referente à Ata de Registro de Preços nº 254/2025.

Valor: O preço unitário será de R$ 1.500,00, aplicável ao saldo de 30,00 unidades. Os preços dos demais itens permanecem inalterados.

Vigência do novo preço: A partir de 09 de novembro de 2026, assinatura do termo aditivo.

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 254/2025, cuja vigência permanece de 05 de dezembro de 2025 a 04 de dezembro de 2026.

Data de assinatura: Lupionópolis/PR, 09 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal —
Contratante

SAMUEL FERRAZ DE BARROS
SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Henrique Alves Constante
Código Identificador:FBB5502C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO - EDITAL Nº 005.005 - PSS 005/2026-UNIFICADO RETIFICA O ITEM 6.2.1 DO EDITAL DE ABERTURA N° 001.005 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026-UNIFICADO
EDITAL Nº 005.005 - PSS 005/2026-UNIFICADO
Retifica o item 6.2.1 do Edital de Abertura n° 001.005 do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2026-UNIFICADO

1. A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, por meio da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 421/2026, autorizado no bojo do processo Cloud nº 3086/2026, **RETIFICA** o **EDITAL DE ABERTURA N° 001.005 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026-UNIFICADO**, em especifico o item 6.2.1, conforme segue abaixo:
2. Onde se lê:
6.2.1. Avaliação que consistirá em Exame de conhecimento específico, com questões de múltipla escolha, totalizando 20 questões objetivas, de caráter eliminatório, com peso de 90 pontos, **sendo que a pontuação mínima exigida é de 45 pontos.**

CARGO	PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	DURAÇÃO	CARÁTER
	Português	5	1,5		
Todos os cargos	Matemática	5	1,5	3 horas	Eliminatório e Classificatória
	Conhecimento específicos	15	5,0		

Leia-se:
6.2.1. Avaliação que consistirá em Exame de conhecimento específico, com questões de múltipla escolha, totalizando 20 questões objetivas, de caráter eliminatório, com peso de 90 pontos, **sendo que a pontuação mínima exigida é de 45 pontos.**

CARGO	PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	DURAÇÃO	CARÁTER
	Português	5	3,0		
Todos os cargos	Matemática	5	3,0	3 horas	Eliminatório e Classificatória
	Conhecimento específicos	10	6,0		

3. As demais disposições permanecem inalteradas, sendo que segue na sequência o EDITAL DE ABERTURA N° 001.005 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026-UNIFICADO retificado.
Mallet, 09 de novembro de 2026.

TALITA APARECIDA GIOVANONI
Comissão Organizadora e Examinadora
Presidente

EDITAL DE ABERTURA Nº 001.005 – PSS 005/2026 – UNIFICADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026 – UNIFICADO
***RETIFICADO**

O **MUNICÍPIO DE MALLET**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, inciso IX do art. 27, da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Municipal nº 1.330/2017, Decreto Municipal nº 461/2017, IN nº 142/2018 do TCE/PR, e considerando a autorização do Senhor Prefeito Municipal, por meio da Comissão Organizadora e Examinadora de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 421/2026, autorizado no bojo do processo Cloud nº 00003086/2026; **TORNA PÚBLICA** o edital de abertura para a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS (005/2026 – UNIFICADO), visando a contratação temporária de profissionais para desempenharem as funções de **Professor, Terapeuta Ocupacional, Contador, Zelador, Auxiliar de Serviços Gerais, Operador de Máquinas, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Este Processo Seletivo Simplificado é destinado a selecionar profissionais para os cargos de **Professor, Terapeuta Ocupacional, Contador, Zelador, Auxiliar de Serviços Gerais, Operador de Máquinas, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem** para atuar junto a Administração Pública Municipal, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em todo o território municipal, mediante Regime Especial de Contratação, regulamentado pela Lei Municipal nº 1.330, de 22 de novembro de 2017.
1.2. A Comissão Organizadora e Examinadora para este Processo Seletivo Simplificado foi designada por meio do Decreto Municipal n.º 421/2026.
1.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação da sua homologação e os contratos oriundos terão prazo de 12 (doze) meses, admita a prorrogação.
1.4. Todas as publicações do Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e/ou no endereço eletrônico da Prefeitura de Mallet http://mallet.pr.gov.br.
1.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.
1.6. O candidato, ao se inscrever para o cargo constante deste edital, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado para ocupar o emprego público, será regido pela Lei Municipal n.º 632/1999, estando sujeito a acordos coletivos de trabalho e/ou acordo individual de trabalho, conforme legislação aplicada à espécie.
1.7. A **inscrição do processo seletivo ocorrerá exclusivamente *online***, sem a necessidade de envio de documentos via correio, sem a necessidade de protocolo presencial de documentos, até a homologação final do processo seletivo simplificado, através do sistema de protocolo on-line, localizado no endereço eletrônico https://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html.
1.8. Todos os documentos pessoais e demais informados no processo de seleção pública serão apresentados em original e em cópias no momento da contratação, mediante convocação para este fim.
1.9. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação de cada uma das etapas do processo de seleção pública, previstas neste edital e demais publicações no site da Prefeitura Municipal de Mallet em http://mallet.pr.gov.br e no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, em http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, até a homologação final do PSS.
1.10. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de **05 (dias) dias corridos** a contar da sua publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada e protocolada no sistema **online** até **23:59 horas da data final do prazo**, no endereço eletrônico https://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html usando o tipo de solicitação "IMPUGNAÇÃO - PSS 005/2026 - UNIFICADO".
1.11. A análise dos pedidos de impugnação deste Edital será realizada pela Comissão Organizadora e Examinadora.

1.12. A seleção de que trata este edital se dará mediante a **1) Avaliação Objetiva – de caráter eliminatório e classificatório; 2) Prova Prática - de caráter eliminatório e classificatório; 3) Prova de Títulos - de caráter classificatório;** conforme demonstrado abaixo:
1.12.1. Avaliação Objetiva: Zelador, Auxiliar de Serviços Gerais e Técnico de Enfermagem.
1.12.2. Avaliação Objetiva e Prova de Títulos: Professor, Terapeuta Ocupacional, Contador e Enfermeiro.
1.12.3. Avaliação Objetiva e Prova Prática: Operador de Máquinas.
1.13. Ao ser contratado por prazo determinado, será regido pelas regras da pela LEI MUNICIPAL nº 632/1999 e vinculado ao Regime Geral de Previdência – INSS.
1.14. O candidato, no ato da inscrição, deverá estar ciente de que se for contratado, deverá deslocar-se até o local de trabalho, posteriormente informado, cumprindo com a jornada de trabalho a ser estabelecida.
1.15. A Administração Municipal, se reserva ao direito de, a qualquer momento adiar ou alterar fases do processo de seleção pública, por qualquer prazo.
1.16. **As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato**, cabendo à Administração Municipal, o direito de excluir do processo, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas. Será também banido do processo aquele que prestar informações de forma inverídica, ainda que constatado posteriormente, respondendo civil e penalmente por tal conduta.
1.17. O candidato fica ciente que a inscrição, recursos e impugnações, serão realizados de forma online, por meio de protocolo. No entanto, a resposta destes (deferimentos e indeferimentos) serão aqueles constantes de editais específicos, os quais se sobrepõem a qualquer anotação realizada no protocolo online.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As solicitações de inscrições serão efetuadas no período das **00:00 horas do dia 20/10/2026 até às 23:59 horas do dia 26/10/2026, data esta final do prazo, por meio do de protocolo online**, localizado no endereço eletrônico https://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html. O **candidato deverá se cadastrar previamente** no sistema de protocolo eletrônico para realizar a inscrição, devendo em "**criar novo processo**", em Município da entidade selecionar "**Mallet (PR)**", local para solicitação selecionar "**Prefeitura Municipal de Mallet**", em Grupo da Solicitação selecionar "**PSS 005/2026 - UNIFICADO**" e em assunto selecionar "**INSCRIÇÃO – PSS 005/2026 - UNIFICADO**". Após deve conferir os dados pessoais, juntar a documentação necessária e finalizar a inscrição.
2.2. Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as inscrições serão efetuadas apenas via *online*.
2.3. O candidato deverá realizar sua inscrição diretamente através do site https://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html. Após efetivar a inscrição, não será possível incluir, alterar a inscrição. A inscrição poderá ser excluída e novamente realizada durante o período de inscrição.
2.3.1. Nos casos de duas inscrições do mesmo candidato, será considerada apenas a última delas.
*2.3.1.1. Será permitido aos candidatos a inscrição simultânea para os cargos de Zelador e Auxiliar de Serviços Gerais considerando que possuem o mesmo nível de escolaridade exigido, devendo, contudo, ser realizada uma inscrição individual e específica para cada cargo pretendido, passando os candidatos a constar nas respectivas listas de inscritos e demais classificações do certame. No momento da convocação, o candidato deverá optar obrigatoriamente por apenas um dos cargos para o qual tenha sido classificado, sendo sua opção considerada definitiva, com a consequente exclusão da lista de convocação do outro cargo.
2.4. Os preenchimentos das informações e/ou anexos necessários à inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato. A Comissão Organizadora/Examinadora e a Administração Municipal restringem-se ao recebimento da documentação.
2.4.1. Os documentos devem ser anexados nos campos respectivos a eles, não será aceito quando anexado em local diferente.
2.5. Não será cobrada taxa de inscrição.
2.6. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.
2.7. **A inscrição será realizada pelo candidato, na forma *online*, sendo obrigatória a juntada dos documentos digitalizados no formato ".jpeg ou .pdf", em qualidade boa, que estejam legíveis, os seguintes documentos:**
a) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO I)
b) CPF (ou cédula de identidade quando o CPF é o RG);
c) CÉDULA DE IDENTIDADE – RG ou CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (válida);
d) DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AFRODESCENDENTE (**se for o caso**) (ANEXO IX).
e) DECLARAÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (ANEXO X) e LAUDO MÉDICO emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência (**se for o caso**) (item 3.1 e 3.2);
2.8. Se os documentos para inscrição não forem apresentados/juntados, ou não estejam legíveis, acessíveis ou corrompidos ou em formato diferente de ".jpeg ou .pdf", o candidato será desclassificado.
2.9. A solicitação será analisada obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
2.10. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
2.11. As informações prestadas no Requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível, ou que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
2.12. Não será aceita inscrição condicional ou extemporânea.
2.13. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.
2.14. Em razão de se tratar de preenchimento de vagas e de formação de cadastro reserva, as vagas destinadas às pessoas com deficiência e afrodescendentes observarão os percentuais de vagas previstas na legislação, conforme previsto no item 3 deste edital.

3. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AFRODESCENDENTES
- PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 10% serão reservadas as pessoas com deficiência, observado o disposto pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 632/99. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, adotar-se-á o seguinte procedimento:
a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), a primeira vaga para pessoas com deficiência se dará na **quinta vaga**;
b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.
3.1.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever no PSS, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência indicada, de conformidade com o Art. 37, Inciso VII, da Constituição Federal e Decreto no 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União 21/12/1999.
3.1.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4° do Decreto Federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999.
3.1.3. O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
3.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) declarar-se pessoa com deficiência no ato da sua inscrição (ANEXO X);
b) cópia do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. **A documentação deverá ser anexada via sistema no ato da inscrição;**
c) o candidato que seja pessoa com deficiência que necessitar auxílio ou de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição;
3.2.1. O fornecimento do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
3.2.2. O candidato que seja pessoa com deficiência poderá requerer o atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, § 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
3.2.3. O laudo médico e a cópia do CPF terão validade somente para este processo seletivo.
3.2.4. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico www.mallet.pr.gov.br na ocasião da homologação das inscrições.
3.2.5. O candidato disporá de 02 (dois) dias a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, por meio eletrônico, o qual terá previsão no edital de homologação das inscrições. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
3.2.6. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, reopção de vaga, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da função.
3.2.7. A inobservância do disposto no subitem 3.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos que sejam pessoa com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias e a inscrição será processada como de candidato não pessoa com deficiência, mesmo que declarada tal condição posteriormente.

- AFRODESCENDENTES

3.3. Ficam reservadas aos afrodescendentes, 10% (dez por cento) das vagas de acordo com a Lei Estadual nº 14.274/2003. Para o preenchimento da vaga, será considerado afrodescendente aquele que se autodeclarar negro ou pardo (**ANEXO IX**), conforme o quesito cor ou utilizado pelo IBGE.
3.3.1. A reserva de vagas referida no item 3.3 deverá ser aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a **três** e, no caso de aplicação do percentual estabelecido resultar em número fracionado, será elevado para o primeiro número inteiro subsequente.
3.3.2. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas aos afrodescendentes, no ato da inscrição deverão anexar via sistema, uma declaração, devidamente assinada, atestando tal situação.
3.3.3. Os candidatos afro-brasileiros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
I - Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
II - Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
3.3.4. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
3.3.5. Detectada a falsidade na declaração a que se refere o inciso 3.3.2, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:
I – Se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
II - Se candidato, à anulação da inscrição no processo seletivo simplificado e de todos os atos daí decorrentes.
3.3.6. O candidato aprovado e classificado para a vaga de afrodescendente, será convocado para confirmar a situação declarada no ato da inscrição perante a Comissão de Avaliação de Afrodescendente a ser designada pela Administração Municipal.
3.3.7. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar afrodescendente e for aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo.
3.3.8. As vagas definidas nos subitens 3 e 3.3 deste edital que não forem providas por falta de candidatos afrodescendentes aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4. DAS VAGAS E DO CONTRATO

4.1. Os candidatos aprovados poderão ser admitidos por meio de Contrato por Tempo Determinado sob regime especial, sendo as relações jurídicas decorrentes regidas pelas disposições das Leis Municipais nº 1.330/2017.
4.2. As vagas existentes, as funções, a remuneração mensal estabelecida, a carga horária e a escolaridade mínima exigidas são as seguintes:

Nº DE VAGAS	CARGO	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE MÍNIMA	PRAZO DA CONTRATAÇÃO
01 + CR	PROFESSOR	R$ 2.192,15 (dois mil, cento e noventa e dois reais e quinze centavos)	20 (vinte) horas semanais	Curso de Formação de Docentes (Magistério) ou Graduação em Licenciatura Plena	**Prazo de 12 (doze) meses**, prorrogáveis (art. 4º, II, da Lei Municipal nº 1.330/2017)
01 + CR	TERAPEUTA OCUPACIONAL	R$ 5.505,75 (cinco mil quinhentos e cinco reais e setenta e cinco centavos)	30 (trinta) horas semanais	Curso superior específico e registro no conselho da categoria	**Prazo de 12 (doze) meses**, prorrogáveis (art. 4º, II, da Lei Municipal nº 1.330/2017)
01 + CR	CONTADOR	R$ 10.440,05 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais e cinco centavos)	40 (quarenta) horas semanais	Curso Superior Específico e registro no Conselho da categoria	**Prazo de 12 (doze) meses**, prorrogáveis (art. 4º, II, da Lei Municipal nº 1.330/2017)
01 + CR	ZELADOR	R$ 1.957,45 (um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)	44 (quarenta e quatro) horas semanais	Conclusão de Ensino fundamental	**Prazo de 12 (doze) meses**, prorrogáveis (art. 4º, II, da Lei Municipal nº 1.330/2017)
01 + CR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 1.957,45 (um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)	44 (quarenta e quatro) horas semanais	Conclusão de Ensino fundamental	**Prazo de 12 (doze) meses**, prorrogáveis (art. 4º, II, da Lei Municipal nº 1.330/2017)
01 + CR	OPERADOR DE MÁQUINAS	R$ 2.763,16 (dois mil, setecentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos)	44 (quarenta e quatro) horas semanais	Conclusão de Ensino fundamental e CNH específica para o desempenho da função	**Prazo de 12 (doze) meses**, prorrogáveis (art. 4º, II, da Lei Municipal nº 1.330/2017)
01 + CR	ENFERMEIRO	R$ 7.130,16 (sete mil, cento e trinta reais e dezesseis centavos)	44 (quarenta e quatro) horas semanais	Curso superior de Enfermagem e registro ativo no COREN	**Prazo de 12 (doze) meses**, prorrogáveis (art. 4º, II, da Lei Municipal nº 1.330/2017)
01 + CR	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 3.282,92 (três mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos)	44 (quarenta e quatro) horas semanais	Curso de Nível Médio Profissionalizante	**Prazo de 12 (doze) meses**, prorrogáveis (art. 4º, II, da Lei Municipal nº 1.330/2017)

✔ **CR deve-se entender por Cadastro Reserva**

4.3**.** A jornada de trabalho será desenvolvida em conformidade com as determinações da Administração Pública na forma da Lei.
4.4. O Comprovante de escolaridade mínima exigida para a Função Pública objeto deste Edital Normativo deverá ser apresentada no momento da convocação para a entrega da documentação.
4.5. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não gerará qualquer expectativa de direito de quanto à efetiva contratação.

5. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

5.1. As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades dos cargos, conforme Lei Municipal n.º 1.252/2015, conforme segue abaixo:

5.2.1. Professor: *Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos; Além de participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participar do planejamento geral da escola; Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino; Participar da escolha do livro didático; Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanhar e orientar estagiários; Zelar pela integridade física e moral do aluno.*

5.2.2. Terapeuta Ocupacional: *Desenvolver e avaliar programas de terapia ocupacional junto a crianças, adultos, adolescentes e pessoas idosas, visando a melhoria qualitativa da integração desses com o meio; Analisar atividades sob o aspecto cinesiológico, anatômico, fisiológico, psicossocial e cultural, objetivando o uso adequado do tempo, energia, atenção e interesses do indivíduo e do grupo, auxiliando a atingir a independência no ambiente social, doméstico, do trabalho e do lazer; participar de equipe multiprofissional no planejamento e elaboração de pesquisas, planos e programas de saúde; Coordenar e desenvolver programas que visem a prevenção da deficiência física e mental; orientar e esclarecer gestantes, mães, pais, familiares e pessoas que desenvolvem atividades e convivem com a criança, sobre o processo de desenvolvimento e estimulação essencial; Realizar visitas domiciliares, acompanhando o desenvolvimento da criança, propondo, quando necessário, mudanças na estrutura física e distribuição de equipamentos, adequando o ambiente às condições necessárias para que a criança receba a estimulação essencial ao seu desenvolvimento; Detectar e avaliar crianças com atraso no desenvolvimento ou com deficiência já instalados, estabelecendo planos e projetos de atividades específicas;*

5.2.3. Contador: *Organizar e executar todos os trabalhos relativos à contabilidade pública do município; manter o controle e a guarda de valores e documentos contábeis; apurar os elementos necessários ao controle financeiro e patrimonial do município; realizar auditorias, elaborar e conferir as prestações de contas, fazer balancetes mensais, quadrimestrais e o balanço geral.*

5.2.4. Zelador: *Realizar serviços de limpeza, varrição, lavação, capina e conservação em escolas, prédios públicos e outros locais onde se prestem serviços públicos, mantendo-os em boas condições de higiene e uso.*

5.2.5. Auxiliar de Serviços Gerais: *Executar serviços em diversas áreas, exercendo tarefas de natureza operacional em obras e bens públicos, conservação de cemitérios e manutenção de outros próprios da administração pública; Auxiliar nos serviços de jardinagem, poda e condução de árvores, capinação, abertura de valetas; Carga e descarga de materiais e mercadorias; Coleta de resíduos e entulhos; Varrição de vias públicas, praças e prédios; Lavações e polimentos, limpezas e outras tarefas determinadas pelo superior imediato.*

5.2.6. Operador de Máquinas: *Operar máquinas automotivas, montadas sobre rodas ou esteiras e providas de acessórios de natureza hidráulica ou não, conduzindo-as e acionando seus comandos de tração, para escavar, remover terra, entulho, pedra, areia, cascalho e materiais assemelhados; Zelar pela manutenção e conservação do equipamento, dando-lhe perfeitas condições de funcionamento; Solicitar a lavação, lubrificação, abastecimento e água; Comunicar aos superiores qualquer ocorrência com a máquina; Realizar pequenos reparos de emergência.*

5.2.7. Enfermeiro: *Executar serviços de enfermagem, valendo-se de procedimentos de rotina e/ou específicos para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva, supervisionando os serviços dos auxiliares de enfermagem, zelando pela higiene dos instrumentos, aparelhos e ambientes.*

5.2.8. Técnico de Enfermagem: *Desempenhar as atividades técnicas de enfermagem nos Centros Municipais de Saúde, Mini Postos e outros estabelecimentos similares de assistência médica; b. Atuar por ocasião da realização de cirurgias, terapias, na puericultura, na pediatria, na psiquiatria, na obstetrícia, na saúde ocupacional e em outras; c. Prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; d. Organizar o ambiente de trabalho, de conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, assessorando ainda nas atividades de ensino pesquisa e extensão.*

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. A seleção de que trata este edital se dará mediante três etapas**: 1) Avaliação Objetiva – de caráter eliminatório e classificatório; 2) Prova Prática - de caráter eliminatório e classificatório; 3) Prova de Títulos - de caráter classificatório,** sendo que nem todos os cargos participarão de todas as etapas.

6.2. **PRIMEIRA ETAPA – AVALIAÇÃO OBJETIVA – TODOS OS CARGOS**

6.2.1. Avaliação que consistirá em Exame de conhecimento específico, com questões de múltipla escolha, totalizando 20 questões objetivas, de caráter eliminatório, com peso de 90 pontos, **sendo que a pontuação mínima exigida é de 45 pontos.**

CARGO	PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	DURAÇÃO	CARÁTER
Todos os cargos	Português	5	3,0	3 horas	Eliminatório e Classificatória
	Matemática	5	3,0		
	Conhecimento específicos	10	6,0		

6.2.2. O conteúdo programático está disponível do (ANEXO XI) deste edital, as datas e locais das provas serão divulgados após a homologação das inscrições.

6.3. **SEGUNDA ETAPA – PROVA PRÁTICA – OPERADOR DE MÁQUINAS**

6.3.1 A Prova Prática será aplicada, somente para o cargo de Operador de Máquinas, e será realizada conforme cronograma, com local e horário estabelecido no Edital de Convocação para Prova Prática que será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Mallet em http://mallet.pr.gov.br e no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, em http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos pelo Edital de convocação para a realização da Prova Prática.

6.3.2. Serão convocados para a prova prática somente os candidatos aprovados na prova objetiva.

6.3.3. A Prova Prática consistirá de avaliação dos conhecimentos inerentes ao desempenho do cargo (atribuições do cargo) para o qual o candidato se inscreveu e poderá atingir, no máximo, 100 (cem) pontos, conforme abaixo estipulado:

6.3.3.1. A prova prática para o cargo de **Operador de Máquinas** os candidatos serão avaliados conforme tabela abaixo sendo cobrado o desenvolvimento de atividade de acordo com as atribuições do cargo.

A - Determinar a necessidade e utilizar adequadamente vestuários e/ou os itens de proteção individual na realização das etapas das tarefas propostas;
B - Verificação dos acessórios da máquina/equipamento;
C - Verificação da situação mecânica da máquina/equipamento;
D - Habilidade e agilidade na condução da máquina/equipamento;
E - Cuidados básicos na condução/operação da máquina/equipamento;
F - Qualidade demonstrada na execução do serviço, quando na operação da máquina/equipamento.

	Avaliação/Pontuação				
Item Avaliado	Atingiu Plenamente 100%	Atingiu Parcialmente 75%	Atingiu Parcialmente 50%	Atingiu Parcialmente 25%	Não Atingiu 0%

A	15,00	11,25	7,50	3,75	0,00
B	15,00	11,25	7,50	3,75	0,00
C	15,00	11,25	7,50	3,75	0,00
D	20,00	15,00	10,00	5,00	0,00
E	20,00	15,00	10,00	5,00	0,00
F	15,00	11,25	7,50	3,75	0,00

6.3.3.2. Serão consideradas situações gravíssimas para o cargo de Operador de Máquinas, que implicam a eliminação automática do candidato no certame:
a) provocar acidente durante a realização da prova;
b) tombar o equipamento/máquina;
c) permanecer por mais de 10 minutos sem movimentar o equipamento/máquina;
d) não completar a realização de todas as etapas da prova, exceto por falha mecânica ou elétrica do equipamento/máquina.
6.3.3.3. Caso o candidato não demonstre condições de conduzir o equipamento/máquina por motivo de alterações físicas ou psicológicas, demonstrando insegurança que ofereça risco para si, para o(s) avaliador(es) e para o equipamento, a critério do avaliador, o mesmo poderá ser impedido de realizar a prova prática, ficando automaticamente eliminado do concurso público.
6.3.3.4. Os avaliadores da prova prática terão autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato está colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros para todos os cargos.
6.3.3.5. Os candidatos deverão comparecer munidos de documento de identificação (RG e/ou CPF) e ainda com a Carteira Nacional de Habilitação - CNH exigida para o exercício da função. **O candidato que não apresentar a CNH válida correspondente ficará impossibilitado de realizar a prova.**
6.3.3.6. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60,00 (sessenta vírgula zero) pontos na Prova Prática.
6.4.0. Os candidatos **que não forem habilitados na Prova Prática serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.**

6.5. TERCEIRA ETAPA - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - PROFESSOR, TERAPEUTA OCUPACIONAL, CONTADOR E ENFERMEIRO

6.5.1. A Terceira Etapa consistirá em análise curricular e será realizada pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, **exclusivamente** dos candidatos que alcançaram a nota mínima na prova objetiva, e dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de avaliação da experiência comprovada e cursos de atualização, conforme previsto a seguir.
6.3.2. Serão pontuados, conforme critérios descritos na tabela de pontuação (item 6.3.4):
6.3.2.1. Para os fins previstos neste Edital o Tempo de Serviço corresponderá ao tempo Experiência Profissional Prévia na profissão específica nos últimos 05 (cinco) anos, sendo atribuído o valor de 0,5 (meio ponto) pontos para cada semestre completo na atividade.
6.3.2.2. Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 05 (cinco) anos, deverá estar acompanhado da declaração do ANEXO VIII, e juntado os seguintes comprovantes:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b) Contrato por Regime Especial;
c) Ato Normativo de Nomeação e Ato de Desligamento;
d) ou outro documento idôneo que comprove referida experiência.
6.3.3. Edital específico convocará os candidatos aprovados na prova objetiva para apresentação dos títulos e documentos de experiencia profissional, momento em que os títulos indicados devem estar concluídos.
6.3.4. Tabela de Pontuação:

TÍTULOS	ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência Profissional Prévia na área de Professor, Terapeuta Ocupacional, Contador e Enfermeiro	Tempo de exercício: 0,5 (meio ponto) pontos por semestre de atuação efetiva	5,0 PONTOS
Curso de Pós Graduação – *lato sensu* - Especialização, na área de atuação	Em instituições reconhecidas pelo MEC 1,00 ponto por título	3,0 PONTOS
Curso de Pós Graduação – *stricto sensu*- Mestrado, na área de atuação	Em instituições reconhecidas pelo MEC 1,00 ponto por título	1,0 PONTO
Curso de Pós Graduação – *stricto sensu* - Doutorado, na área de atuação	Em instituições reconhecidas pelo MEC 1,00 ponto por título	1,00 PONTO
TOTAL		10,00 PONTOS

6.3.5. É dever do candidato apresentar prova documental idônea de todas as alíneas cadastradas no sistema de inscrição, conforme tabela acima, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para este fim.
6.3.6. Em caso de divergência entre as informações constantes nos títulos e comprovante de experiência e nos documentos apresentados quando da convocação para assunção da vaga, que resultem na obtenção de vantagem indevida na classificação final, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

6.4 DISPOSIÇÕES GERAIS DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.4.1. A listagem com a divulgação do resultado provisório das etapas, será publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no site www.mallet.pr.gov.br.
6.4.2. Por ocasião da realização das etapas de Avaliação, o candidato deverá apresentar-se com documento de identificação, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo.
6.4.3. Serão considerados documentos de identificação: RG, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.
6.4.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com no máximo trinta dias de antecedência, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
6.4.5. A não apresentação de qualquer candidato no prazo estabelecido implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente.
6.4.6. O candidato será classificado de acordo com os títulos declarados, considerando a desburocratização e modernização do serviço público nos termos da Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, caso o candidato seja convocado para apresentar documentos de admissão, deverá apresentar os títulos e demais documentos exigidos, em vias originais e cópias, para que sejam conferidos e autenticados junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Mallet – PR, momento em que se será eliminado do PSS o candidato que não apresentar os documentos exigidos e os títulos informados.

7. DO RESULTADO DO CERTAME

7.1. Os resultados das três fases serão publicados no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no site http://mallet.pr.gov.br na data prevista no cronograma deste Edital Normativo.

7.2. A publicação da Relação Classificatória Provisória será feita por ordem decrescente de classificação;

7.3. O candidato que tiver alguma contestação quanto à Relação Classificatória Provisória, de qualquer uma das fases, poderá interpor recurso.

7.4. Após a devolutiva quanto à interposição de recursos, será publicada a Relação Classificatória Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no site http://mallet.pr.gov.br na data prevista no cronograma deste Edital Normativo.

7.5. Não cabe recurso na esfera administrativa após a publicação da Relação Classificatória Final deste Processo Seletivo Simplificado.

7.6. Toda divulgação por outros meios será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial.

8. DOS RECURSOS/IMPUGNAÇÃO

8.1. Será admitido recurso quanto:

a) Aos termos do presente Edital Normativo em casos de ilegalidade, omissão ou contradição;

b) À Relação Preliminar dos Inscritos;

c) À Relação Classificatória Provisória (de todas as fases);

8.2. Somente serão considerados os recursos interpostos nos prazos estipulados para as fases a que se referem, conforme estabelecido no cronograma deste Edital Normativo (ANEXO XII).

8.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente *online*, pelo endereço https://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html, usando o tipo de solicitação "**RECURSO - PSS 005/2026 – UNIFICADO**" e deverão estar devidamente fundamentados contendo indicação clara do assunto recorrido.

8.4. Serão indeferidos os seguintes recursos:

a) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital Normativo;

b) Cuja fundamentação esteja incoerente ou não corresponda ao assunto recorrido;

c) Fora dos prazos previstos no cronograma deste Edital Normativo;

d) Encaminhados por meio da imprensa e/ou redes sociais on-line;

e) Apresentado por terceiros;

f) Que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento das informações.

8.5. O candidato que interpuser recurso poderá consultar a resposta no site http://mallet.pr.gov.br, na área de acesso do usuário do protocolo *online* que realizou o pedido de recurso.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Serão desempatados e classificados os candidatos que tiverem seus nomes listados na Relação das Inscrições Homologadas.

9.2. A nota final do candidato será igual à somatória dos pontos obtidos nas fases do certame.

9.3. Na hipótese de igualdade de nota final, prevalecerá, para fins de desempate, a seguinte ordem:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, considerando o candidato de idade mais elevada até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) A maior pontuação no item Prova de Objetiva;

c) A maior pontuação no item Prova Prática;

d) A maior pontuação no item Prova de Títulos;

e) A maior pontuação no item Experiência;

f) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso que não se enquadra no item "a", considerando ano, mês e dia;

g) Menor número de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado – PSS 005/2026 - UNIFICADO;

10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. A convocação será na ordem de classificação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e/ou no endereço eletrônico http://mallet.pr.gov.br.

10.2. A preferência pela escolha das vagas obedecerá à ordem de classificação final e definitiva do Processo Seletivo.

10.3. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato.

10.4. A Contratação será realizada diretamente no Setor de Recursos Humanos na Rua XV de Novembro – Sul, n° 28 SE, Mallet/PR, CEP 84571-310

10.5. No ato de contratação deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

10.5.1. O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;

10.5.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

10.5.3. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

10.5.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

10.5.5. Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;

10.5.6. Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;

10.6. Os candidatos convocados deverão entregar os seguintes documentos:

a) Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;

b) Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);

d) PIS ou PASEP (fotocópia);

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia ou CTPS Digital) - contendo número, série e dados pessoais;

f) Título de Eleitor (fotocópia);

g) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;

h) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);

i) Certidão de Casamento, quando couber (cópia);

j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (cópia);

k) Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);

l) Comprovante de endereço (cópia);

m) Foto 3x4;

n) Laudo Médico (Anexo VI):

1. Expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;

2. Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo;
3. Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;
4. Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;
o) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, modelo anexo a esse Edital (Declaração de Idoneidade Profissional).
p) Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 05 (cinco) anos, se registrado na fase da Prova de Títulos;
q) Documentos comprobatórios da escolaridade exigida para o exercício da Função Pública.
r) Comprovantes da Prova de Títulos, se registrado na fase da Prova de Títulos.
s) Atestados e Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, conforme descritos a seguir:
1. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida por distribuidores da circunscrição ou cartórios criminais ou varas de execução penal em fóruns da Justiça Estadual, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
1.1. Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.
2. Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
2.1. Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.
3. Atestado de Negativa de Antecedentes Criminais:
3.1. Para o candidato com Carteira de Identidade (Registro Geral) emitida no Estado do Paraná, emitir/solicitar por meio do endereço eletrônico https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac, em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação;
3.2. Documento original ou eletrônico com a devida validação;
10.7. Para contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horários.
10.8. O candidato que não comprovar a escolaridade informada no ato da inscrição será excluído da lista de classificação.
10.9. Em caso de ausência, desistência (Anexo V) ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação.
10.10. Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de pessoas com deficiência, serão aplicados os critérios de desempate constantes do item 9.1, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.
10.11. O candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar nos últimos cinco anos, não será convocado.
10.12. Em caso de inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida.
10.13. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.
10.14. Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora atestado de saúde ocupacional, comprovando sua aptidão para o trabalho.
10.15. Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, poderá protocolar pedido de “fim de fila”, uma única vez, passando a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento do processo, até que chegue novamente sua vez.
10.16. O candidato que for contratado deverá assumir suas funções de **imediato.**

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados ou fornecidos diretamente ao candidato.
11.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo no Portal Oficial do Município de Mallet na internet, http://mallet.pr.gov.br e no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
11.3. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação automática, mas apenas a expectativa de direito de contratação, seguindo a rigor a ordem classificatória, ficando a contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, à necessidade do serviço, ao interesse e conveniência do Município.
11.4. **Este Processo Seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses ano contados a partir da data da publicação do decreto de homologação de seu resultado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná**, no Portal Oficial do Município de Mallet na internet, http://mallet.pr.gov.br.
11.5. Os candidatos serão contratados, por meio da celebração de contrato temporário, com validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis.
11.6. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos deste edital serão apuradas mediante averiguação sumária realizada por meio de sindicância, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
11.7. O contratado responderá civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
11.8. Os contratados na forma deste edital sujeitam-se às penalidades de advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência; repreensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em falta de que tenha resultado na pena de advertência; rescisão da contratação, por iniciativa do Município, no caso de incidência de qualquer das hipóteses de descumprimento contratual.
11.9. É motivo de rescisão da contratação, a ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.
11.10. É também motivo de rescisão da contratação, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
11.11. O contrato firmado em virtude deste processo seletivo extinguir-se-á também pelo término do prazo contratual; por iniciativa do contratado ou por iniciativa do Município, por legítimo interesse público devidamente motivado, sendo exigida nos dois últimos casos, a comunicação prévia da outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
11.12. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, do resultado, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado.
11.13. Após a homologação do resultado do Processo Seletivo, obriga-se o candidato a comunicar a Administração Municipal, qualquer alteração de e-mail, de endereço, de telefone fixo e de celular, por meio de formulário protocolado na Prefeitura Municipal de Mallet.
11.14. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do processo seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.
11.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que deverá ser mencionada em Edital de Retificação, o qual deverá ser publicado no Portal Oficial do Município de Mallet na internet, http://mallet.pr.gov.br e no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, obedecendo os prazos de republicação.
11.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Examinadora/Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
11.17. Aplica-se em caráter subsidiário a este Processo Seletivo Simplificado, a Lei Federal nº 8.745/1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

11.18. Fazem parte integrante deste Edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII.
Mallet, 20 de outubro de 2026.

TALITA APARECIDA GIOVANONI
Comissão Organizadora e Examinadora
Presidente

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PSS 005/2026 - UNIFICADO

NOME COMPLETO:

CANDIDATO AO CARGO DE

RG n.º CPF n.º

Telefone: E-mail:

ENDEREÇO

Rua e n°:

Bairro: Cidade e Estado:

CONCORRÊNCIA DE VAGAS:

() Ampla concorrência
() Afrodescendente – Juntar também o Anexo IX na inscrição
() PCD – Juntar também o Anexo X na inscrição

NECESSIDADES ESPECIAIS:

() Não
() Necessito de atendimento especial para o dia de realização das provas - Juntar também o Anexo X na inscrição

Mallet....., de de

Assinatura do Candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome:
RG: CPF:

E-mail:
Telefone: DDD (.....)

DECLARO para todos os efeitos legais, que todas as fotocópias dos documentos ora apresentados conferem com o original, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade, de que em caso de não corresponderem aos originais apresentados, serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração pública.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local, dia, mês, ano

Assinatura do Candidato

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada quando da convocação para assunção da vaga.
ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO
RECURSO AO EDITAL (preencher número do edital).005 - DO PSS 005/2026-UNIFICADO

NOME COMPLETO:

CANDIDATO AO CARGO DE.....

Inscrição n.º
(desconsiderar no caso de impugnação ao edital de abertura)

RG n.º CPF n.º

Telefone:

E-mail:

Sobre o que pretende recorrer (erro que o candidato verificou):

Resultado que espera do Recurso (qual a correção que espera ser realizada):

Mallet....., de de

Assinatura do Candidato

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PROFISSIONAL

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), _____ (estado civil), portador(a) de RG n.º _____ e CPF n.º _____, declaro que, para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado (PSS 005/2026-UNIFICADO), não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento. A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

_____ - PR, ____ de _____ de 20___.

Assinatura do Candidato

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada quando da convocação para assunção da vaga.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, RG _____ , abaixo assinado(a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado – PSS 005/2026-UNIFICADO.

_____ , _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

RG:_____

ANEXO VI
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome:
RG:
UF:
CPF:
Data de Nascimento: ____/_____/_____
Sexo:

Função pretendida:
.
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:
() APTO para exercer a função de _____.
() INAPTO para exercer a função de _____.

Local: _____ Data: _____/_____/202___

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

ANEXO VII
PARA PREENCHIMENTO DO CANDIDATO NA DATA DE SUA CONTRATAÇÃO

Eu_____RG_____ declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial, permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: _____, _____de_____/_____

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

EU, _____, inscrito(a) no RG nº _____ e portador(a) do CPF nº _____ DECLARO, sob as penas da Lei, para fim de comprovação de experiência no PSS 005/2026-UNIFICADO, possuo a seguinte experiência profissional.
DENOMINAÇÃO/DESCRIÇÃO (EMPREGO/FUNÇÃO), PERÍODO TEMPO:

FUNÇÃO/EMPREGO: _____
PERÍODO: DE ____/____/_____ a ____/____/____
COMPROVADO POR: () REGISTRO CTPS () ATO DE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO
() CONTRATO DE REGIME ESPECIAL

FUNÇÃO/EMPREGO: _____
PERÍODO: DE ____/____/_____ a ____/____/____
COMPROVADO POR: () REGISTRO CTPS () ATO DE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO
() CONTRATO DE REGIME ESPECIAL

FUNÇÃO/EMPREGO: _____
PERÍODO: DE ____/____/_____ a ____/____/____
COMPROVADO POR: () REGISTRO CTPS () ATO DE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO
() CONTRATO DE REGIME ESPECIAL
● Pode ser inseridos mais campos pelo candidato se for necessário
Local e data:

Assinatura do Candidato

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AFRODESCENDENTE

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, devidamente inscrito no cargo de _____, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Processo Seletivo do Município de Mallet/PR, que sou cidadão(ã) negro(a), nos termos da legislação em vigor, identificando-me como de cor _____ (negra ou parda), pertencente à raça/etnia negra.

Mallet-Pr., _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO X
DECLARAÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
À
Comissão Organizadora do Processo Seletivo
Eu, _____,
candidato (a) inscrito (a) no Processo Seletivo do Município de Mallet/PR, documento de identificação n. _____, DECLARO que sou pessoa com deficiência, nos termos do Decreto Federal n. 3.298/1999, e solicito a minha participação neste concurso dentro dos critérios assegurados ao Pessoa com Deficiência, conforme determinado no edital.

() Necessito de atendimento especial para o dia de realização das provas, se sim, qual (nos termos do artigo 40, § 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações)?

Nestes termos,
Peço deferimento.
Mallet, Estado do Paraná, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Obs.: Anexo a esta declaração (nos termos do item 3.1 e 3.2 do Edital), Laudo Médico Atestando:
a) a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

b) enquadramento no Decreto Federal n. 3.298/1999.

ANEXO XI – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

GERAL – TODOS OS CARGOS:

PORTUGUÊS

1. Compreensão e estruturação de textos.2. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. 3. Emprego das classes de palavras.4. Formação de palavras.5. Prefixos e sufixos.6. Valores semântico- sintáticos das preposições e das conjunções.7 Correspondências semântico-estruturais na construção de períodos e orações. 8. Regência nominal e verbal.9. Concordância nominal e verbal. 10. Colocação dos termos na frase.11. Emprego do acento indicativo da crase. 12. Emprego dos sinais de pontuação.

MATEMÁTICA

1. Operações com números naturais, inteiros, racionais e reais. 2. Equações e inequações do 1º e do 2º graus. 3. Exponenciais e equações exponenciais. 4. Logaritmos. 5. Funções: conceito; tipos de funções. 6. Progressão Aritmética e Progressão Geométrica. 7. Geometria Plana. 8 Polígonos: conceito e classificação. 9 Medidas de comprimento com unidades padronizadas. 10. Probabilidade e Estatística. 11. Matemática Financeira: razão, proporção, porcentagem, divisão proporcional, juros simples, desconto simples; juros compostos. 12. Matrizes e Determinantes. 13. Sistemas lineares. 14. Análise Combinatória: princípio fundamental da contagem; permutação simples; arranjo simples; combinação simples.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

PROFESSOR:

Tendências pedagógicas e suas manifestações na Prática educativa; Escola: um espaço em transformação: Escola tradicional e escola contemporânea – caracterização; inter-relações dos elementos transformadores da escola: sociedade, cultura, conhecimento, ensino-aprendizagem, professor-educador-aluno; organização da prática educativa: Planejamento escolar – importância, etapas do planejamento: diagnóstico, objetivos, seleção de conteúdos, procedimentos, recursos e avaliação pedagógica. Lei 9.394/96. Lei no 10.639/2003. Lei no 8.069/90. Diferenças individuais: fatores determinantes e capacidades mentais. Desenvolvimento da inteligência. Estágios do desenvolvimento da criança. O processo de socialização. A teoria de Piaget sobre a linguagem e o pensamento da criança. O desenvolvimento dos conceitos científicos na infância. Pensamento e palavra. Princípios e fundamentos dos referenciais curriculares.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

1. Portaria de Consolidação n.º 2, de 28 de setembro de 2017. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. 2. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 - Regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. 3. Portaria n.º 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). 4. Ética e deontologia em terapia ocupacional. 5. Processo de terapia ocupacional. 6. Processo de terapia ocupacional em saúde mental. 7. Processo de terapia ocupacional junto a pessoas com deficiências. 8. Processo de terapia ocupacional em contextos hospitalares. 9. Processo de terapia ocupacional em contextos sociais. 10. Processo de terapia ocupacional em contextos escolares. 11. Práticas integrativas e complementares em saúde e a terapia ocupacional. 12. Métodos e recursos terapêuticos em terapia ocupacional: atividade de vida diária e instrumentais de vida diária, atividades produtivas e de trabalho, atividades expressivas e corporais, atividades de lazer e recreação. 13. Teorias, modelos, perspectivas e abordagens em terapia ocupacional.

CONTADOR:

Contabilidade Geral: Estrutura Conceitual Básica da Contabilidade; Sistematização e contabilização das operações comerciais e das operações financeiras; Critérios de Avaliação de Ativos e Passivos; Depreciação, amortização e exaustão; Provisões; Reservas; Reavaliação; Demonstrações Contábeis obrigatórias – Lei 6.404/76 e alterações; Método do custo de aquisição; Método da Equivalência Patrimonial; Demonstrações Contábeis adicionais para investidores; Pronunciamentos Contábeis (CPC); Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas (NBC TG); Publicações das demonstrações Contábeis; Demonstrações financeiras consolidadas; Análise Econômico-Financeira: indicadores econômicos; análise horizontal; análise vertical; e análise de rentabilidade. Padronização das demonstrações financeiras. Descrição detalhada dos índices. Índice padrão. Tópicos especiais de análise de balanço. Índices de prazos médios: a dinâmica da empresa. Análise do capital de giro; Alavancagem financeira e as diversas taxas de retorno. Análise da gestão do lucro; Integração das técnicas de análise. Capital: investimento operacional em giro e capital de giro. Gestão dos investimentos no giro dos negócios. Contabilidade De Custos: Terminologia contábil e de custos. Princípios de avaliação de estoques. Classificação e nomenclatura de custos. Esquema básico da contabilidade de custos. Custeio por absorção. Custeio Baseado em Atividades. Custos para controle e gestão de negócios e decisão. Orçamento empresarial. Implantação de sistemas de custos. Contabilidade Pública: Registros contábeis de operações típicas em unidades orçamentárias ou administrativas (sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação). Inventário: material permanente e de consumo. Balanço e demonstrações das variações patrimoniais exigidas pela Lei n.º 4.320/1964. Auditoria no setor público: princípios, normas técnicas, procedimentos, avaliação de controles internos, papéis de trabalho, relatórios e pareceres. Orçamento público. Princípios orçamentários. Diretrizes orçamentárias. Processo orçamentário. Modelos, tipos ou técnicas de elaboração e aprovação de orçamento público; normas legais aplicáveis. Receita pública: categorias, fontes, estágios; dívida ativa. Despesa pública: categorias, estágios. Suprimento de fundos. Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. Licitação Pública: Lei 8.666/1993 e Lei 14.133 - Lei de Licitações e Contratos; modalidades, dispensa e inexigibilidade. Pregão. Contratos e compras. Convênios e termos similares. Lei de responsabilidade fiscal. Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Matemática financeira: Rendas uniformes e variáveis. Planos de amortização de empréstimos e financiamentos. Cálculo financeiro: custo real efetivo de operações de financiamento, empréstimo e investimento. Avaliação de alternativas de investimento. Taxas de retorno, taxa interna de retorno.

ZELADOR - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnologia, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Conhecimentos gerais sobre meio ambiente, saúde e educação. História do município de Mallet-Pr. Lei orgânica do Município. Regimento interno. Plano de Cargos e Salários. Remuneração e carreiras; Estatuto dos Servidores públicos da Administração Direta, Autarquia e Funcional dos Poderes Executivo e Legislativo do Município. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

OPERADOR DE MÁQUINAS

Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito; Operação de veículos motorizados especiais, tais como: retroescavadeira, escavadeira hidráulica, motoniveladora (patrola), pá–carregadeira, e outros equipamentos de grande porte destinados aos serviços públicos; Noções básicas de mecânica e cuidado com máquinas e equipamentos; 4. Noções básicas de acordo com as atribuições do cargo.

ENFERMEIRO
Parâmetros para o funcionamento do SUS; Saúde e Doença: Promoção à saúde. Prevenção e controle de infecções. Prevenção de agravos. Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças; Introdução à Enfermagem: Origem e evolução da Enfermagem. Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem. O ambiente de trabalho. Técnicas básicas de Enfermagem; Enfermagem Materno– Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno– infantil e pediatria: pré–natal, parto e puerpério e período neonatal; Políticas de saúde: noções sobre o Sistema Único de Saúde – SUS; Saúde da Criança e do Adolescente-Puericultura, Controle, Intervenções da Enfermagem na Assistência à Criança no aspecto preventivo e curativo: Doenças preveníveis por imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade).

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Atendimento na Unidade de Pronto Atendimento (UPA): Cuidados de enfermagem em emergências cardiovasculares: Parada cardíaca, choque hipovolêmico, síncope, isquemia, infarto do miocárdio, insuficiência cardíaca congestiva, hipertensão e arritmias. Cuidados de enfermagem em emergências respiratórias: insuficiência respiratória aguda, obstrução das vias aéreas superiores, pneumotórax, embolia pulmonar, asma e doença pulmonar obstrutiva crônica. Cuidados de enfermagem em emergências metabólicas: emergências diabéticas, desequilíbrios e ácido- básicos, insolação, hipotermia e desequilíbrios hidroeletrolíticos. Cuidados de enfermagem em emergências ginecológicas e obstétricas: sangramento vaginal; gravidez ectópica, sangramento no terceiro trimestre, doença hipertensiva da gravidez; violência sexual. Cuidados de enfermagem em emergências psiquiátricas: paciente suicida, paciente violento e paciente depressivo. Cuidados de enfermagem em emergências pediátricas: crises convulsivas, crises asmáticas, obstrução das vias aéreas superiores e parada cardíaca. Cuidados de enfermagem em emergências no trauma: traumatismo múltiplo, traumatismo craniano, lesão da coluna espinhal, traumatismo torácico, traumatismo intra-abdominal, queimaduras, ferimentos. Esquema vacinação e rede de frios. Técnicas de enfermagem: injeção, curativo, nebulização, punção venosa, aferição de sinais vitais; Central de materiais; Segurança do paciente; orientações e procedimentos na coleta de material para exames, oxigeno terapia. Portaria nº 2.436/17 (PNAB/2017); Infecções sexualmente transmissíveis.

ANEXO XII

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação Edital de Abertura 001.005 - PSS Nº 005/2026-UNIFICADO	19/10/2026
Início das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado	20/10/2026
Encerramento das inscrições do Processo Seletivo Simplificado	26/10/2026
Publicação do extrato das inscrições homologadas	28/10/2026
Prazo recursal das inscrições homologadas	28/10/2026-03/11/2026
Resultado Final das inscrições homologadas após recursos e publicação do local, ensalamento e horário das provas	05/11/2026
Realização da Avaliação Objetiva	14/11/2026
Publicação do Gabarito - Somente no site da Prefeitura	16/11/2026
Resultado provisório da prova objetiva	17/11/2026
Prazo interposição de recursos ao resultado provisório	17/11/2026 - 19/11/2026
Publicação do Resultado Final da Avaliação Objetiva e Convocação dos candidatos para apresentação de Títulos e Experiência	24/11/2026
Realização da Prova Prática e Prazo final para apresentação de Títulos e Experiência	25/11/2026
Resultado da Prova Prática e da Avaliação de Títulos e Experiência	30/11/2026
Recurso do Resultado da Prova Prática e Avaliação Títulos e Experiência	30/11/2026 - 02/11/2026
Resultado FINAL e Homologação	04/12/2026

Os prazos indicam as datas de publicação no diário oficial do município.

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:95081FA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI - RATIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO N° 003/2026

RATIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO N° 003/2026

Ratifico os atos praticados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 003/2026, com fundamento na Portaria CMM nº 26/2024 e nos arts. 6º, inciso XLI, 17 e 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração e treinamento de solução tecnológica composta por painéis de LED e demais equipamentos, materiais e serviços necessários à implementação da Galeria dos Presidentes e da Galeria Lilás em formato digital nas dependências da Câmara Municipal de Mandaguari/PR, conforme resultado da sessão pública realizada em 22/10/2026 e demais documentos constantes dos autos, em favor da empresa **BOB'S ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.729.423/0001-88**.
Valor total: R$ 63.256,00 (sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

Presente o constante dos autos, especialmente a documentação do procedimento licitatório, os registros de julgamento e habilitação, o encerramento da fase recursal e a manifestação jurídica emitida, considerando a regularidade dos atos praticados e não havendo óbice ao prosseguimento da contratação, ratifico os atos do procedimento, mantendo-se os registros de adjudicação e homologação realizados na plataforma Compras.gov.br.
Publique-se.
Mandaguari, 09 de novembro de 2026.

Edilson dos Santos Montanheri
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:B814C418

GABINETE DO PREFEITO - ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Mandaguari (PR), 09 de novembro de 2026.

ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.78/2026

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor das proponentes:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
ST PRODUÇÕES TEATRAIS LTDA	13.358.596/0001-48	R$ 36.000,00

Enfª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:C5BC21B0

GABINETE DO PREFEITO - ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.43/2026
Mandaguari (PR), 09 de novembro de 2026.

ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.43/2026

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor das proponentes:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
R DE CANINI NETO MOVEIS	22.767.968/0001-80	R$ 6.750,00

Enfª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:2267589C

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 79/2026

GABINETE DO PREFEITO - ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 79/2026
Mandaguari (PR), 09 de novembro de 2026.

ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 79/2026

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor das proponentes:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
MUNICÍPIO DE CASCAVEL	76.208.867/0001-07	R$ 400,00
MUNICÍPIO DE TOLEDO	76.205.806/0001-88	R$ 200,00

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:A6D78162

GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2026

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PARA ADOLESCENTES, NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, MEDIANTE PARCERIA COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO – OS DOCUMENTOS PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS, **até o dia 09 de dezembro de 2026**, no Setor da Assistência Social, situado na rua Manuel Antunes Pereira, nº242, Centro, Mandaguari/Pr. No horário das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – SETOR DE LICITAÇÕES, RUA RENE TACCOLA, Nº 152 – MANDAGUARI - PR.

Mandaguari, 09 de novembro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:EBCFFAD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 529/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO 529/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO 529/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional por Transposição e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4421/2025 de 16/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional por Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0024.2.158		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - ESPAÇO CONVIVER	
865 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	7.700,00
08.001.08.244.0025.2.162		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	
879 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	5.700,00
Total Suplementação:			13.400,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0026.2.168		GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
895 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	13.400,00
Total Redução:			13.400,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (09/11/2026).

Enf.ª Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:378EEBF3

GABINETE DO PREFEITO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 42/2026-PMM
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 42/2026-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2026-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, POR FONTE SOLAR FOTOVOLTAICA, EM 17 (DEZESSETE) PONTOS/UNIDADES CONSUMIDORAS DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI/PR.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 09:30 horas do dia 10/11/2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 16/11/2026.

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 09:30 horas do dia 16/11/2026.

FIM DA FASE DE LANCES: 15:30 horas do dia 16/11/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL Compras

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

Maiores Informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: (44) 3233-8422, no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br, acessado no Portal da Transparência, ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 09 de novembro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:6D3CADE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA - DECRETO N.º 1988/2026
DECRETO N.º 1.988
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre os dias de recesso nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Mandirituba, Paraná, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO o período de festividades de Natal e de Ano Novo, que promovem a confraternização universal e a união familiar;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento dos serviços públicos municipais durante o referido período, garantindo a continuidade prestação dos serviços públicos essenciais e indispensáveis à população;

CONSIDERANDO a efetiva redução do público que busca atendimentos de rotina nos
Órgãos da Administração Municipal, em razão das festividades de fim de ano;

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido recesso nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Mandirituba, Paraná, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º O disposto no artigo 1º deste Decreto não se aplica aos serviços e atividades considerados essenciais ou que, por sua natureza, não possam sofrer paralisação ou interrupção.

§ 1º Para os fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais e/ou emergenciais, que deverão funcionar em regime de normalidade ou de plantão:

I - unidades de urgência e emergência, como hospital, unidade de pronto atendimento, e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);

II - Guarda Municipal e serviços de vigilância patrimonial;

III - Defesa Civil;

IV - Serviços de coleta de resíduos sólidos, limpeza pública e saneamento básico;

V - Serviços funerários;

VI - Conselho Tutelar e serviços de acolhimento institucional e familiar vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

VII - atividades de fiscalização de posturas, obras e tributos que se façam necessárias em caráter de urgência.

§ 2º Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades cujos serviços e atividades se enquadrem no "caput" deste artigo poderão, mediante ato próprio, regulamentar o funcionamento e a jornada de trabalho dos servidores durante o período de recesso, observada a indispensabilidade do serviço.

Art. 3º Considerando a revogação do Decreto Municipal n.º 1.889, de 08 de junho de 2026, os servidores que tenham realizado programação prévia de férias deverão formalizar os respectivos requerimentos junto ao setor competente, impreterivelmente, até o dia 23 de novembro de 2026.

§ 1º O setor competente deverá receber, analisar e consolidar os requerimentos apresentados, concluindo a organização da programação de férias até o dia 30 de novembro de 2026, para fins de planejamento, organização administrativa e envio ao Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º A programação anteriormente realizada não dispensa a formalização do requerimento, tampouco implica concessão automática das férias, cuja autorização ficará condicionada à observância da legislação municipal e à necessidade do serviço público.

§ 3º O não encaminhamento do requerimento no prazo estabelecido poderá impossibilitar o atendimento da data inicialmente pretendida, sem prejuízo do direito ao gozo das férias, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 1.889, de 08 de junho de 2026.

Mandirituba, 09 de novembro de 2026.
FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Barros de Morais
Código Identificador:7F0215A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA - DECRETO N.º 1.989/2026

DECRETO N.º 1.989
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: "Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa de passagem, as faixas de terra necessárias à implantação de tubulação de drenagem de águas pluviais na Estrada Gilberto Palú, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 5º, alíneas "h" e "i", e no art. 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por meio dos Ofícios nº 748/2026/SMOU e nº 749/2026/SMOU, justificou técnica e juridicamente a necessidade de implantação de tubulação para condução de águas pluviais, com o objetivo de garantir o adequado escoamento, evitar alagamentos, erosões e danos à infraestrutura urbana e aos imóveis lindeiros;

CONSIDERANDO que a passagem da tubulação por imóveis de propriedade particular, mediante instituição de servidão administrativa, apresenta-se como alternativa tecnicamente adequada para assegurar a continuidade e a eficiência do sistema de drenagem pluvial, em atenção ao interesse coletivo e à função social da propriedade;

CONSIDERANDO que a servidão administrativa é o instituto jurídico adequado para permitir o uso de parte de imóvel particular pela Administração Pública, sem a transferência da propriedade, para a passagem de infraestrutura pública de saneamento;

CONSIDERANDO que a infraestrutura de drenagem de águas pluviais é serviço público essencial e se enquadra no conceito de obra de saneamento básico, cuja utilidade pública é reconhecida pela legislação federal;

CONSIDERANDO o caráter de urgência na execução da obra, uma vez que a ausência de escoamento adequado agrava riscos de alagamentos e compromete a segurança e a salubridade urbanas;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de observância dos procedimentos legais para a devida identificação e delimitação das áreas atingidas e de seus respectivos proprietários, assegurando os direitos dos particulares,

DECRETA

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa de passagem, em favor do Município de Mandirituba, as faixas de terra relacionadas e descritas no Anexo Único deste Decreto, destinadas exclusivamente à implantação, operação, inspeção, manutenção e reparo de tubulação de drenagem de águas pluviais na Estrada Gilberto Palú.

Parágrafo único. A servidão administrativa de que trata este artigo será instituída em caráter não oneroso e por prazo indeterminado, enquanto subsistirem a infraestrutura de drenagem pluvial e a necessidade de sua operação, considerando-se, com fundamento no art. 40 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, que, nas circunstâncias do caso concreto, a restrição imposta não enseja, por si só, indenização ao proprietário, ressalvada a apuração e eventual reparação de danos diretos decorrentes da execução da obra, nos termos do art. 5º deste Decreto.

Art. 2º A servidão administrativa destina-se exclusivamente ao escoamento de águas pluviais provenientes do sistema de drenagem urbana da Estrada Gilberto Palú, compreendendo as intervenções necessárias à escavação, assentamento de tubos, reaterro e recomposição da área afetada.

Art. 3º As áreas atingidas pela servidão, com as respectivas descrições perimétricas, medidas, confrontações e dados registrais disponíveis, são as constantes do Anexo Único, que integra este Decreto para todos os fins de direito.

Art. 4º Fica o Município de Mandirituba autorizado a adentrar nas áreas descritas no Anexo Único, por meio de seus servidores, máquinas e equipamentos ou de empresa contratada, para a execução das obras de implantação e para a realização de futuras intervenções de manutenção, conservação ou reparo, sempre buscando minimizar eventuais impactos na propriedade.

Art. 5º O Município compromete-se a reparar integralmente todo e qualquer dano direto eventualmente causado à propriedade em decorrência das obras ou intervenções de manutenção, incluindo o recolhimento de entulhos e detritos e a recomposição do estado anterior das áreas afetadas.

Parágrafo único. A reparação de que trata o caput não abrange a indenização pelo ônus da servidão em si, cuja natureza não onerosa é declarada no art. 1º, parágrafo único, deste Decreto.

Art. 6º A instituição da servidão administrativa de que trata este Decreto poderá dar-se por via amigável ou judicial, observados os procedimentos legais pertinentes e assegurados os direitos dos proprietários ou possuidores.

Art. 7º Fica determinada a retificação terminológica dos memoriais descritivos que instruíram o processo, substituindo-se a expressão "imóvel expropriado" por "faixa de servidão administrativa", bem como a complementação, quando possível, da qualificação registral dos imóveis e de seus proprietários ou possuidores, sem prejuízo da validade dos dados técnicos constantes do Anexo Único.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 09 de novembro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DAS FAIXAS DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA

ITEM 1 – PARTE DESTACADA DO LOTE 01 (S-01)

Área da faixa de servidão: 85,19 m²
Perímetro: 67,27 m
Localização: Estrada Gilberto Palú – Município de Mandirituba/PR
Matrícula: não identificada
Cartório: S.R.I. de Fazenda Rio Grande – CNS 08.197-6

Descrição perimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.148.432,04 m e E 668.530,96 m, situado no lado direito do eixo da Estrada Gilberto Palú, sentido Mandirituba, a uma distância ortogonal de 5,50 m do quilômetro 0+383,78 do eixo; deste segue confrontando com área remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 162°39'26,41" e distância de 30,66 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.148.402,78 m e E 668.540,10 m; 76°06'14,95" e distância de 2,77 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.148.403,44 m e E 668.542,78 m; 342°39'26,41" e distância de 31,07 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.148.433,10 m e E 668.533,52 m; situado no lado direito do eixo da Estrada Gilberto Palú, sentido Mandirituba, a uma distância ortogonal de 5,39 m do quilômetro 0+386,52 do eixo; deste segue confrontando com a Estrada Gilberto Palú com os seguintes azimutes e distâncias: 247°31'15,95" e distância de 2,77 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.148.432,04 m e E 668.530,96 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 85,19 m² e perímetro de 67,27 m.

ITEM 2 – PARTE DESTACADA DO LOTE 03 (S-02)

Área da faixa de servidão: 133,15 m²
Perímetro: 77,91 m
Localização: Estrada Gilberto Palú – Município de Mandirituba/PR
Matrícula: não identificada
Cartório: S.R.I. de Fazenda Rio Grande – CNS 08.197-6

Descrição perimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.148.402,78 m e E 668.540,10 m, deste segue confrontando com área remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 162°39'26,41" e distância de 12,57 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.148.390,78 m e E 668.543,84 m; 184°20'50,67" e distância de 2,24 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.148.388,55 m e E 668.543,67 m; 162°37'14,50" e distância de 20,64 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.148.368,85 m e E 668.549,84 m; 72°37'14,50" e distância de 4,42 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.148.370,17 m e E 668.554,05 m; 342°37'14,50" e distância de 20,64 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.148.389,87 m e E 668.547,89 m; 320°53'38,33" e distância de 2,24 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.148.391,61 m e E 668.546,48 m; 342°39'26,41" e distância de 12,40 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.148.403,44 m e E 668.542,78 m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 256°06'14,95" e distância de 2,77 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.148.402,78 m e E 668.540,10 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 133,15 m² e perímetro de 77,91 m.

ITEM 3 – PARTE DESTACADA DO LOTE 28 (S-03)

Área da faixa de servidão: 55,28 m²
Perímetro: 32,66 m
Localização: Estrada Gilberto Palú – Município de Mandirituba/PR
Matrícula: não identificada
Cartório: S.R.I. de Fazenda Rio Grande – CNS 08.197-6

Descrição perimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.148.158,23 m e E 668.710,91 m, situado no lado Esquerdo do eixo da Estrada Gilberto Palú, sentido Fazenda Rio Grande, a uma distância ortogonal de 5,36 m do quilômetro 0+772,56 do eixo; deste segue confrontando com área remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 75°48'01,24" e distância de 11,54 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.148.161,06 m e E 668.722,10 m; 165°31'23,31" e distância de 4,74 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.148.156,47 m e E 668.723,28 m; 255°19'05,06" e distância de 11,53 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.148.153,54 m e E 668.712,13 m; situado no lado Esquerdo do eixo da Estrada Gilberto Palú, sentido Fazenda Rio Grande, a uma distância ortogonal de 5,37 m do quilômetro 0+777,46 do eixo; deste segue confrontando com a Estrada Gilberto Palú com os seguintes azimutes e distâncias: 345°22'54,09" e distância de 4,84 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.148.158,23 m e E 668.710,91 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 55,28 m² e perímetro de 32,66 m.

ITEM 4 – PARTE DESTACADA DO LOTE 07 (S-04)

Área da faixa de servidão: 44,63 m²
Perímetro: 26,75 m
Localização: Estrada Gilberto Palú – Município de Mandirituba/PR
Matrícula: não identificada
Cartório: S.R.I. de Fazenda Rio Grande – CNS 08.197-6

Descrição perimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.147.931,94 m e E 668.792,40 m, situado no lado direito do eixo da Estrada Gilberto Palú, sentido Mandirituba, a uma distância ortogonal de 6,65 m do quilômetro 1+13,48 do eixo; deste segue

confrontando com área remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 241°10'53,06" e distância de 6,97 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.147.928,58 m e E 668.786,29 m; 150°57'34,18" e distância de 6,42 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.147.922,97 m e E 668.789,41 m; 60°57'34,18" e distância de 6,96 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.147.926,35 m e E 668.795,49 m; situado no lado direito do eixo da Estrada Gilberto Palú, sentido Mandirituba, a uma distância ortogonal de 6,66 m do quilômetro 1+19,88 do eixo; deste segue confrontando com a Estrada Gilberto Palú com os seguintes azimutes e distâncias: 331°02'18,75" e distância de 6,39 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.147.931,94 m e E 668.792,40 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 44,63 m² e perímetro de 26,75 m.

ITEM 5 – PARTE DESTACADA DO LOTE 29 (S-05)

Área da faixa de servidão: 24,17 m²
Perímetro: 19,78 m
Localização: Estrada Gilberto Palú – Município de Mandirituba/PR
Matrícula: não identificada
Cartório: S.R.I. de Fazenda Rio Grande – CNS 08.197-6

Descrição perimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.147.614,98 m e E 669.005,62 m, situado no lado Esquerdo do eixo da Estrada Gilberto Palú, sentido Fazenda Rio Grande, a uma distância ortogonal de 5,64 m do quilômetro 1+394,98 do eixo; deste segue confrontando com área remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 61°25'51,93" e distância de 4,46 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.147.617,11 m e E 669.009,54 m; 152°12'11,68" e distância de 5,46 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.147.612,28 m e E 669.012,09 m; 241°25'51,93" e distância de 4,39 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.147.610,18 m e E 669.008,23 m; situado no lado Esquerdo do eixo da Estrada Gilberto Palú, sentido Fazenda Rio Grande, a uma distância ortogonal de 5,68 m do quilômetro 1+400,39 do eixo; deste segue confrontando com a Estrada Gilberto Palú com os seguintes azimutes e distâncias: 331°25'51,93" e distância de 5,46 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.147.614,98 m e E 669.005,62 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 24,17 m² e perímetro de 19,78 m.

ITEM 6 – PARTE DESTACADA DO LOTE 30 (S-06)

Área da faixa de servidão: 53,77 m²
Perímetro: 29,39 m
Localização: Estrada Gilberto Palú – Município de Mandirituba/PR
Matrícula: não identificada
Cartório: S.R.I. de Fazenda Rio Grande – CNS 08.197-6

Descrição perimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.147.243,10 m e E 669.351,58 m, situado no lado Esquerdo do eixo da Estrada Gilberto Palú, sentido Fazenda Rio Grande, a uma distância ortogonal de 5,66 m do quilômetro 1+983,18 do eixo; deste segue confrontando com área remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 52°08'52,66" e distância de 6,71 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.147.247,21 m e E 669.356,87 m; 139°06'21,95" e distância de 7,55 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.147.241,51 m e E 669.361,82 m; 228°31'26,57" e distância de 7,15 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.147.236,77 m e E 669.356,46 m; situado no lado Esquerdo do eixo da Estrada Gilberto Palú, sentido Fazenda Rio Grande, a uma distância ortogonal de 5,21 m do quilômetro 1+991,22 do eixo; deste segue confrontando com a Estrada Gilberto Palú com os seguintes azimutes e distâncias: 322°21'36,56" e distância de 7,99 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.147.243,10 m e E 669.351,58 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 53,77 m² e perímetro de 29,39 m.

ITEM 7 – PARTE DESTACADA DO LOTE 15 (S-07)

Área da faixa de servidão: 57,93 m²
Perímetro: 31,18 m
Localização: Estrada Gilberto Palú – Município de Mandirituba/PR
Matrícula: não identificada
Cartório: S.R.I. de Fazenda Rio Grande – CNS 08.197-6

Descrição perimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.147.005,82 m e E 669.674,49 m, situado no lado Esquerdo do eixo da Estrada Gilberto Palú, sentido Fazenda Rio Grande, a uma distância ortogonal de 5,43 m do quilômetro 2+403,53 do eixo; deste segue confrontando com área remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 56°36'29,36" e distância de 6,14 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.147.009,19 m e E 669.679,61 m; 146°36'29,36" e distância de 9,48 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.147.001,28 m e E 669.684,83 m; 236°36'29,36" e distância de 6,09 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.146.997,93 m e E 669.679,74 m; situado no lado Esquerdo do eixo da Estrada Gilberto Palú, sentido Fazenda Rio Grande, a uma distância ortogonal de 5,48 m do quilômetro 2+413,01 do eixo; deste segue confrontando com a Estrada Gilberto Palú com os seguintes azimutes e distâncias: 326°18'43,17" e distância de 9,48 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.147.005,82 m e E 669.674,49 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 57,93 m² e perímetro de 31,18 m.

ITEM 8 – PARTE DESTACADA DO LOTE 16 (S-08)

Área da faixa de servidão: 12,71 m²
Perímetro: 15,51 m
Localização: Estrada Gilberto Palú – Município de Mandirituba/PR
Matrícula: não identificada
Cartório: S.R.I. de Fazenda Rio Grande – CNS 08.197-6

Descrição perimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.146.944,68 m e E 669.716,92 m, situado no lado Esquerdo do eixo da Estrada Gilberto Palú, sentido Fazenda Rio Grande, a uma distância ortogonal de 7,22 m do quilômetro 2+477,92 do eixo; deste segue confrontando com área remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 56°36'29,36" e distância de 2,20 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.146.945,90 m e E 669.718,76 m; 326°36'29,36" e distância de 5,40 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.146.950,40 m e E 669.715,79 m; 236°36'29,36" e distância de 2,51 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.146.949,02 m e E 669.713,69 m; situado no lado Esquerdo

do eixo da Estrada Gilberto Palú, sentido Fazenda Rio Grande, a uma distância ortogonal de 6,91 m do quilômetro 2+472,52 do eixo; deste segue confrontando com a Estrada Gilberto Palú com os seguintes azimutes e distâncias: 143°21'27,90" e distância de 5,41 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.146.944,68 m e E 669.716,92 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 12,71 m² e perímetro de 15,51 m.

ITEM 9 – PARTE DESTACADA DO LOTE 16 (S-09)

Área da faixa de servidão: 29,84 m²
Perímetro: 22,37 m
Localização: Estrada Gilberto Palú – Município de Mandirituba/PR
Matrícula: não identificada
Cartório: S.R.I. de Fazenda Rio Grande – CNS 08.197-6

Descrição perimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.146.861,39 m e E 669.780,37 m, situado no lado Esquerdo do eixo da Estrada Gilberto Palú, sentido Fazenda Rio Grande, a uma distância ortogonal de 10,23 m do quilômetro 2+585,45 do eixo; deste segue confrontando com área remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 40°11'15,01" e distância de 3,79 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.146.864,29 m e E 669.782,82 m; 129°27'35,70" e distância de 6,44 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.146.860,20 m e E 669.787,79 m; 218°43'56,40" e distância de 5,40 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.146.855,99 m e E 669.784,41 m; situado no lado Esquerdo do eixo da Estrada Gilberto Palú, sentido Fazenda Rio Grande, a uma distância ortogonal de 8,63 m do quilômetro 2+592,62 do eixo; deste segue confrontando com a Estrada Gilberto Palú com os seguintes azimutes e distâncias: 323°12'31,84" e distância de 6,75 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.146.861,39 m e E 669.780,37 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 29,84 m² e perímetro de 22,37 m.

ITEM 10 – PARTE DESTACADA DO LOTE 16 (S-10)

Área da faixa de servidão: 48,58 m²
Perímetro: 27,89 m
Localização: Estrada Gilberto Palú – Município de Mandirituba/PR
Matrícula: não identificada
Cartório: S.R.I. de Fazenda Rio Grande – CNS 08.197-6

Descrição perimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.146.834,75 m e E 669.819,36 m, situado no lado Esquerdo do eixo da Estrada Gilberto Palú, sentido Fazenda Rio Grande, a uma distância ortogonal de 5,59 m do quilômetro 2+635,93 do eixo; deste segue confrontando com área remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 18°42'35,18" e distância de 7,03 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.146.841,40 m e E 669.821,62 m; 108°47'56,59" e distância de 7,08 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.146.839,12 m e E 669.828,32 m; 198°41'47,85" e distância de 6,70 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.146.832,78 m e E 669.826,17 m; situado no lado Esquerdo do eixo da Estrada Gilberto Palú, sentido Fazenda Rio Grande, a uma distância ortogonal de 5,92 m do quilômetro 2+643,11 do eixo; deste segue confrontando com a Estrada Gilberto Palú com os seguintes azimutes e distâncias: 286°06'58,34" e distância de 7,09 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.146.834,75 m e E 669.819,36 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 48,58 m² e perímetro de 27,89 m.

ITEM 11 – PARTE DESTACADA DO LOTE 12 (S-11)

Área da faixa de servidão: 16,78 m²
Perímetro: 16,48 m
Localização: Estrada Gilberto Palú – Município de Mandirituba/PR
Matrícula: não identificada
Cartório: S.R.I. de Fazenda Rio Grande – CNS 08.197-6

Descrição perimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.146.809,35 m e E 669.856,35 m, situado no lado direito do eixo da Estrada Gilberto Palú, sentido Mandirituba, a uma distância ortogonal de 6,13 m do quilômetro 2+679,72 do eixo; deste segue confrontando com área remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 205°41'30,10" e distância de 4,39 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.146.805,40 m e E 669.854,45 m; 115°41'30,34" e distância de 3,70 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.146.803,79 m e E 669.857,78 m; 25°40'48,38" e distância de 4,68 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.146.808,01 m e E 669.859,81 m; situado no lado direito do eixo da Estrada Gilberto Palú, sentido Mandirituba, a uma distância ortogonal de 5,91 m do quilômetro 2+683,60 do eixo; deste segue confrontando com a Estrada Gilberto Palú com os seguintes azimutes e distâncias: 291°05'00,80" e distância de 3,71 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.146.809,35 m e E 669.856,35 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 16,78 m² e perímetro de 16,48 m.

ITEM 12 – PARTE DESTACADA DO LOTE 12 (S-12)

Área da faixa de servidão: 17,98 m²
Perímetro: 16,97 m
Localização: Estrada Gilberto Palú – Município de Mandirituba/PR
Matrícula: não identificada
Cartório: S.R.I. de Fazenda Rio Grande – CNS 08.197-6

Descrição perimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.146.794,80 m e E 669.880,29 m, situado no lado direito do eixo da Estrada Gilberto Palú, sentido Mandirituba, a uma distância ortogonal de 6,14 m do quilômetro 2+709,55 do eixo; deste segue confrontando com área remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 222°29'15,97" e distância de 4,66 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.146.791,36 m e E 669.877,14 m; 131°49'23,34" e distância de 3,75 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.146.788,86 m e E 669.879,93 m; 41°51'46,88" e distância de 4,84 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.146.792,47 m e E 669.883,17 m; situado no lado direito do eixo da Estrada Gilberto Palú, sentido Mandirituba, a uma distância ortogonal de 6,03 m do quilômetro 2+713,49 do eixo; deste segue confrontando com a Estrada Gilberto Palú com os seguintes azimutes e distâncias: 317°48'42,01" e distância de 1,03 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.146.793,24 m e E

669.882,47 m; 305°40'47,97" e distância de 2,68 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.146.794,80 m e E 669.880,29 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 17,98 m² e perímetro de 16,97 m.

ITEM 13 – PARTE DESTACADA DO LOTE 12 (S-13)

Área da faixa de servidão: 12,65 m²
Perímetro: 14,24 m
Localização: Estrada Gilberto Palú – Município de Mandirituba/PR
Matrícula: não identificada
Cartório: S.R.I. de Fazenda Rio Grande – CNS 08.197-6

Descrição perimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.146.773,39 m e E 669.899,23 m, situado no lado direito do eixo da Estrada Gilberto Palú, sentido Mandirituba, a uma distância ortogonal de 6,63 m do quilômetro 2+739,73 do eixo; deste segue confrontando com área remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 232°24'26,66" e distância de 3,48 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.146.771,27 m e E 669.896,48 m; 142°58'44,43" e distância de 3,69 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.146.768,33 m e E 669.898,70 m; 52°51'10,69" e distância de 3,36 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.146.770,35 m e E 669.901,38 m; situado no lado direito do eixo da Estrada Gilberto Palú, sentido Mandirituba, a uma distância ortogonal de 6,69 m do quilômetro 2+743,55 do eixo; deste segue confrontando com a Estrada Gilberto Palú com os seguintes azimutes e distâncias: 324°46'55,99" e distância de 3,72 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.146.773,39 m e E 669.899,23 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 12,65 m² e perímetro de 14,24 m.

ITEM 14 – PARTE DESTACADA DE LOTE NÃO IDENTIFICADO (S-14)

Área da faixa de servidão: 537,03 m²
Perímetro: 180,94 m
Localização: Estrada Gilberto Palú – Município de Mandirituba/PR
Matrícula: não identificada
Cartório: S.R.I. de Fazenda Rio Grande – CNS 08.197-6

Descrição perimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.146.731,68 m e E 669.945,19 m; deste segue confrontando com área remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 46°12'29,66" e distância de 83,54 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.146.789,50 m e E 670.005,50 m; 133°47'16,02" e distância de 7,12 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.146.784,57 m e E 670.010,64 m; deste segue confrontando com área remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 227°11'22,40" e distância de 84,57 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.146.727,10 m e E 669.948,59 m; 323°28'46,77" e distância de 5,71 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.146.731,68 m e E 669.945,19 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 537,03 m² e perímetro de 180,94 m.

ITEM 15 – PARTE DESTACADA DE LOTE NÃO IDENTIFICADO (S-15)

Área da faixa de servidão: 42,89 m²
Perímetro: 26,20 m
Localização: Estrada Gilberto Palú – Município de Mandirituba/PR
Matrícula: não identificada
Cartório: S.R.I. de Fazenda Rio Grande – CNS 08.197-6

Descrição perimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.146.622,02 m e E 670.050,62 m, situado no lado direito do eixo da Estrada Gilberto Palú, sentido Mandirituba, a uma distância ortogonal de 7,58 m do quilômetro 2+952,91 do eixo; deste segue confrontando com área remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 205°41'31,78" e distância de 6,35 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.146.616,29 m e E 670.047,86 m; 115°29'30,30" e distância de 6,73 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.146.613,40 m e E 670.053,94 m; 23°56'13,58" e distância de 6,59 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.146.619,42 m e E 670.056,61 m; situado no lado direito do eixo da Estrada Gilberto Palú, sentido Mandirituba, a uma distância ortogonal de 7,34 m do quilômetro 2+959,33 do eixo; deste segue confrontando com a Estrada Gilberto Palú com os seguintes azimutes e distâncias: 293°26'35,00" e distância de 6,53 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.146.622,02 m e E 670.050,62 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 42,89 m² e perímetro de 26,20 m.

ITEM 16 – PARTE DESTACADA DE LOTE NÃO IDENTIFICADO (S-16)

Área da faixa de servidão: 529,08 m²
Perímetro: 187,86 m
Localização: Estrada Gilberto Palú – Município de Mandirituba/PR
Matrícula: não identificada
Cartório: S.R.I. de Fazenda Rio Grande – CNS 08.197-6

Descrição perimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.146.553,34 m e E 670.170,90 m, situado no lado direito do eixo da Estrada Gilberto Palú, sentido Mandirituba, a uma distância ortogonal de 7,37 m do quilômetro 3+93,63 do eixo; deste segue confrontando com remanescente do próprio proprietário com os seguintes azimutes e distâncias: 210°46'49,44" e distância de 88,12 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.146.477,63 m e E 670.125,81 m; 120°12'21,53" e distância de 6,99 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.146.474,11 m e E 670.131,84 m; 29°21'51,45" e distância de 51,12 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.146.518,67 m e E 670.156,91 m; 30°20'33,44" e distância de 36,12 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.146.549,84 m e E 670.175,16 m; situado no lado direito do eixo da Estrada Gilberto Palú, sentido Mandirituba, a uma distância ortogonal de 7,38 m do quilômetro 3+99,16 do eixo; deste segue confrontando com a Estrada Gilberto Palú com os seguintes azimutes e distâncias: 309°28'11,38" e distância de 5,51 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.146.553,34 m e E 670.170,90 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 529,08 m² e perímetro de 187,86 m.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Barros de Morais
Código Identificador:1E1EA8BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA - HOMOLOGAÇÃO PE 40-2026 - PNEUS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba
CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 40/2026

Processo Adm: 109/2026
Data do Processo: 29/09/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo: 109/2026
b) Licitação: 40/2026 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data Homologação: 09/11/2026
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS.

Participante: G.M. SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - CNPJ: 21.564.599/0001-66 - Enquadrado como MPE/EPP

Item	Cota	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	E	Pneu 165/70 r14 85t, material banda rodagem borracha alta resistência. Marca: BARUM - BRAVURIS	44,000	UND	307,00	13.508,00

Total do Participante: 13.508,00

Participante: VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA - CNPJ: 39.859.999/0001-64 - Enquadrado como MPE/EPP

Item	Cota	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	E	Pneu 185/70 R14, material banda rodagem borracha alta Resistência. Marca: CEAT - ECODRIVE	16,000	UND	232,83	3.725,28

Total do Participante: 3.725,28

Total Geral:17.233,28

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	10.003.08.243.0006.6001.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2021.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	08.002.10.122.0007.2013.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	08.002.10.304.0007.2016.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00	
MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	07.001.23.691.0003.2011.3.3.90.30.00	

Mandirituba, 9 de Novembro de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:3E69C9A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA - DIÁRIA 27/2026

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS Exercício	1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS N.º	1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS Data	Local	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Amparo Legal
2026	27	03/11/2026	01	2001	3390140000	DECRETO LEG.

E Servidor: EVERALDO DOMINGUES JÚNIOR — **CPF/MF:**

Cargo/Função: COORD. ADMINISTRATIVO

3. PROPONENTE Designante: WILLIAN FILOMENO RUMACHELA — **Telefone:**

Cargo/Função: VEREADOR PRESIDENTE

4. META/ATIVIDADE Descrição das atividades: VEREADOR PRESIDENTE COM A FINALIZADE DE COBERURA DE DESPESAS DE VIAGEM PARA PARTICIPAR DE TREINAMENTO.

4. META/ATIVIDADE Localidade(s): MARINGÁ-PR

Visto: COM A FINALIZADE DE COBERURA DE DESPESAS DE VIAGEM PARA

Período de afastamento: 04 A 06/11/2026 () Terrestre – Empresa Comercial () Aéreo (X) Oficial/Placa: VEÍCULO OFICIAL DO PODER

Meio de transporte:	LEGISLATIVO		
Observações:			
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO			
Número de diárias		**Valor Unitário**	**Valor Total**
2 DIÁRIAS COM PERNOITE	R$ 1.300,00		
1 DIÁRIAS SEM PERNOITE		R$ 800,00	R$ 1.625,00
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA			

Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.

WILLIAN FILOMENO RUMACHELA
Vereador-presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:19CC3A50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE - PORTARIA Nº 1181/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 1237952/2026, resolve:

CONCEDER

Art. 1º A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 09 a 23 de dezembro de 2026, concedidas por meio da Portaria nº 265/2026, suspensas por meio da Portaria nº 430/2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
77488/3	Simone Fátima de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de dezembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:307DE12F

GABINETE - PORTARIA Nº 1182/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 1237991/2026, resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 01 a 15 de dezembro de 2026, concedidas pela portaria 826/2026 e suspensas pela portaria 918/2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
83097/5	Ruciele Viana da Veiga Horbatiuk	Chefe de Departamento	2025/2026

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:838C4DF2

GABINETE - PORTARIA Nº 1184/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 1239821/2026 e 1239574/2026, resolve:

CONCEDER
Art.1° Férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, como segue:

· **15 (quinze) dias de férias,** contar de 01 a 15 de dezembro de 2026:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
22128/1	Jeozadaque Nunes de Melo	Guarda Municipal	2024/2025

· **15 (quinze) dias de férias,** contar de 07 a 21 de dezembro de 2026:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
63681/1	Cleydson Kulik Silva Bezerra	Guarda Municipal	2025/2026

Matinhos, PR, 06 de novembro de 2026.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:10B30557

GABINETE - PORTARIA Nº 1186/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1° A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
101321/1	Andrea Luiza Mazetto Pesch	Fiscal do Meio Ambiente	28/10/2026 A 26/11/2026 (30) dias	Não

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 28 de outubro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5AF96A9C

GABINETE - PORTARIA Nº 1187/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1° A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
69833/2	Rita de Cassia Santana Utrabo	Educador Infantil	20/10/2026 A 28/12/2026 (70) dias	Não
69833/3	Rita de Cassia Santana Utrabo	Professor	20/10/2026 A 28/12/2026 (70) dias	Não

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de outubro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E17E6A85

GABINETE - PORTARIA Nº 1188/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
53422/2	Marcia Rosane Nikoski	Auxiliar de Enfermagem	01/11/2026 A 30/11/2026 (30) Dias	Sim

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do 01 de novembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, 06 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B1A91F92

GABINETE - PORTARIA Nº 1189/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
65625/1	Antonio Carlos Freire	Auxiliar de Serviços Gerais	23/10/2026 A 20/04/2027 (180) Dias	Sim

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do 23 de outubro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:179EAAEF

GABINETE - PORTARIA Nº 1190/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
58971/1	Patricia Silva de Lima da Luz	Técnico em Radiologia	30/10/2026 A 27/01/2027 (90) Dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do 30 de outubro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, 06 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:40C54F00

GABINETE - PORTARIA Nº 1191/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

PRORROGAR

Art. 1° A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
12491/1	Izabelle Donato Martins	Atendente Infantil	28/10/2026 A 26/12/2026 (60) dias	Não

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 28 de outubro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C8CEF62C

GABINETE - PORTARIA Nº 1192/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art.1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
72575/1	Janete Karine da Silva Gonsalves Cardoso	Cozinheiro/Merendeira	25/10/2026 A 23/12/2026 (60) dias	Não

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de outubro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7A2C4E8F

GABINETE - PORTARIA Nº 1193/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante memorando n° 074/2026-SMA, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 01 a 30 de dezembro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76201/1	Tatiane Maria Pereira Sales	Auxiliar de Administração	2023/2024

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos no dia 01 de dezembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:48B2906F

GABINETE - PORTARIA Nº 1196/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 1240039/2026, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários, **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 23 de novembro a 07 de dezembro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100691/1	Maria Luiza Lupion Ortega	Técnico Administrativo	2024/2025

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos no dia 23 de novembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5A8C9A94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 1° TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2026

1° TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 5054/2026 de 19/06/2026, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:
H O M O L O G A R
O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2026, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, para as seguintes empresas: ODONTOSUL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.971.211/0001-22 com os lotes: 6, 7, 43, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 83, 87, 102, 108, no valor total de R$ 7.136,12 (sete mil cento e trinta e seis reais e doze centavos). AUDIO POWER COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA 12.516.438/0001-06 com os lotes: 44 no valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.362.195/0001-85 com os lotes: 35 no valor total de R$ 1.182,00 (um mil e cento e oitenta e dois reais). BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.175.908/0001-12 com os lotes: 74, 80 no valor total de R$ 279,60 (duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos). DENTAL MED PLUS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 55.675.690/0001-70 com os lotes: 11, 36, 37, 66, 81 no valor total de R$ 3.730,28 (três mil e setecentos e trinta reais e vinte e oito centavos). ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.082.076/0001-74 com os lotes: 1, 2, 8, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 39, 40, 41, 67, 69, 82, 100, 101, 103 no valor total de R$ 23.775,30 (vinte e três mil e setecentos e setenta e cinco reais e trinta centavos). DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.223.526/0001-06 com os lotes: 9, 64, 79 no valor total de R$ 9.197,56 (nove mil e cento e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos). BÉRITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.642.694/0001-88 com os lotes: 4, 5, 12, 13, 33, 45, 47, 48, 50, 59, 60, 61, 65, 70, 84, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 99, 104, 105, 106, 107, 111, 112 no valor total de R$ 20.381,84 (vinte mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).
Município de Matinhos, em 29 de outubro de 2026.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal
ANA CAROLINA MÜCKE BARON

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:14F71A77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 396/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 396/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA:ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ: 30.082.076/0001-74
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR	VALOR

				UNIT	TOTAL
1	"Ácido Fosfórico 37% kit com 3 seringas. Indicado no condicionamento do esmalte e dentina para melhorar a adesão dos materiais restauradores ao dente. Gel de baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica. Possui corante para melhor visualização durante aplicação. CATMAT 391582 AMOSTRA"	UND	80	R$3,25	R$260,00
2	Afastador Minessota, em aço inox, autoclavável. CATMAT 314524	UND	18	R$6,89	R$124,02
8	Anestésico Cloridrato de Articaína 4% com epinefrina 1 :100.000, embalagem com 50 tubetes de 1,8ml. CATMAT 297697	UND	68	R$177,89	R$12.096,52
10	Anestésico Cloridrato de Mepivacaína 3% s/ vasoconstritor, embalagem com 50 tubetes de 1,8ml. CATMAT 357788	UND	40	R$144,13	R$5.765,20
14	Broca 1013 devendo apresentar alta percentual de diamante com granulação grossa revestimento natural compacto e homogêneo do diamante em toda superfície da ponta, sistema de balanceamento que proporciona maior vida útil às peças de alta rotação, designações, numerações. Tamanhos, dimensões e controle de qualidade seguindo o ISO. A embalagem deverá conter nº do lote, data de validade deverá ser no mínimo 4 anos a partir da data da entrega no almoxarifado. CATMAT 402946	UND	60	R$2,10	R$126,00
15	Broca 1014 L haste longa devendo apresentar alta percentual de diamante com granulação grossa revestimento natural compacto e homogêneo do diamante em toda superfície da ponta, sistema de balanceamento que proporciona maior vida útil às peças de alta rotação, designações, numerações. Tamanhos, dimensões e controle de qualidade seguindo o ISO. A embalagem deverá conter nº do lote, data de validade deverá ser no mínimo 4 anos a partir da data da entrega no almoxarifado. CATMAT 403373	UND	24	R$2,10	R$50,40
16	Broca 1015 devendo apresentar alta percentual de diamante com granulação grossa revestimento natural compacto e homogêneo do diamante em toda superfície da ponta, sistema de balanceamento que proporciona maior vida útil às peças de alta rotação, designações, numerações. Tamanhos, dimensões e controle de qualidade seguindo o ISO. A embalagem deverá conter nº do lote, data de validade deverá ser no mínimo 4 anos a partir da data da entrega no almoxarifado. CATMAT 402948	UND	80	R$2,10	R$168,00
17	Broca 1016 devendo apresentar alta percentual de diamante com granulação grossa revestimento natural compacto e homogêneo do diamante em toda superfície da ponta, sistema de balanceamento que proporciona maior vida útil às peças de alta rotação, designações, numerações. Tamanhos, dimensões e controle de qualidade seguindo o ISO. A embalagem deverá conter nº do lote, data de validade deverá ser no mínimo 4 anos a partir da data da entrega no almoxarifado. CATMAT 402949	UND	80	R$2,10	R$168,00
18	Broca 1019 devendo apresentar alta percentual de diamante com granulação grossa revestimento natural compacto e homogêneo do diamante em toda superfície da ponta, sistema de balanceamento que proporciona maior vida útil às peças de alta rotação, designações, numerações. Tamanhos, dimensões e controle de qualidade seguindo o ISO. A embalagem deverá conter nº do lote, data de validade deverá ser no mínimo 4 anos a partir da data da entrega no almoxarifado. CATMAT 402950	UND	80	R$2,07	R$165,60
19	Broca 1190 devendo apresentar alta percentual de diamante com granulação regular revestimento natural compacto e homogêneo do diamante em toda superfície da ponta, sistema de balanceamento que proporciona maior vida útil às peças de alta rotação, designações, numerações. Tamanhos, dimensões e controle de qualidade seguindo o ISO. A embalagem deverá conter nº do lote, data de validade deverá ser no mínimo 4 anos a partir da data da entrega no almoxarifado. CATMAT 402978	UND	80	R$2,09	R$167,20
20	Broca 1190 F devendo apresentar alta percentual de diamante com granulação fina revestimento natural compacto e homogêneo do diamante em toda superfície da ponta, sistema de balanceamento que proporciona maior vida útil às peças de alta rotação, designações, numerações. Tamanhos, dimensões e controle de qualidade seguindo o ISO. A embalagem deverá conter nº do lote, data de validade deverá ser no mínimo 4 anos a partir da data da entrega no almoxarifado. CATMAT 403145	UND	60	R$2,08	R$124,80
21	Broca 2135 devendo apresentar alta percentual de diamante com granulação grossa revestimento natural compacto e homogêneo do diamante em toda superfície da ponta, sistema de balanceamento que proporciona maior vida útil às peças de alta rotação, designações, numerações. Tamanhos, e controle de qualidade seguindo o ISO. A embalagem deverá conter nº do lote, data de validade deverá ser no mínimo 4 anos a partir da data da entrega no almoxarifado. CATMAT	UND	80	R$2,07	R$165,60
22	Broca 2135 F devendo apresentar alta percentual de diamante com granulação fina revestimento natural compacto e homogêneo do diamante em toda superfície da ponta, sistema de balanceamento que proporciona maior vida útil às peças de alta rotação, designações, numerações. Tamanhos, dimensões e controle de qualidade seguindo o ISO. A embalagem deverá conter nº do lote, data de validade deverá ser no mínimo 4 anos a partir da data da entrega no almoxarifado. CATMAT 403147	UND	80	R$2,10	R$168,00
23	Broca 2136 F devendo apresentar alta percentual de diamante com granulação fina revestimento natural compacto e homogêneo do diamante em toda superfície da ponta, sistema de balanceamento que proporciona maior vida útil às peças de alta rotação, designações, numerações. Tamanhos, dimensões e controle de qualidade seguindo o ISO. A embalagem deverá conter nº do lote, data de validade deverá ser no mínimo 4 anos a partir da data da entrega no almoxarifado. CATMAT 403147	UND	80	R$2,05	R$164,00
24	Broca 2200F cônica pontiaguda diamantada devendo apresentar alta percentual de diamante com granulação fina revestimento natural compacto e homogêneo do diamante em toda superfície da ponta, sistema de balanceamento que proporciona maior vida útil às peças de alta rotação, designações, numerações. Tamanhos, dimensões e controle de qualidade seguindo o ISO. A embalagem deverá conter nº do lote, data de validade deverá ser no mínimo 4 anos a partir da data da entrega no almoxarifado. CATMAT 403796	UND	40	R$2,08	R$83,20
25	Broca 2200FF cônica pontiaguda diamantada devendo apresentar alta percentual de diamante com granulação extrafina revestimento natural compacto e homogêneo do diamante em toda superfície da ponta, sistema de balanceamento que proporciona maior vida útil às peças de alta rotação, designações, numerações. Tamanhos, dimensões e controle de qualidade seguindo o ISO. A embalagem deverá conter nº do lote, data de validade deverá ser no mínimo 4 anos a partir da data da entrega no almoxarifado. CATMAT 439914	UND	40	R$2,10	R$84,00
26	Broca 3118 F tipo chama cilindrica com ponta diamantada devendo apresentar alta percentual de diamante com granulação fina revestimento natural compacto e homogêneo do diamante em toda superfície da ponta, sistema de balanceamento que proporciona maior vida útil às peças de alta rotação, designações, numerações. Tamanhos, dimensões e controle de qualidade seguindo o ISO. A embalagem deverá conter nº do lote, data de validade deverá ser no mínimo 4 anos a partir da data da entrega no almoxarifado. CATMAT 403150	UND	80	R$2,10	R$168,00
27	Broca 3168 F devendo apresentar alta percentual de diamante com granulação fina revestimento natural compacto e homogêneo do diamante em toda superfície da ponta, sistema de balanceamento que proporciona maior vida útil às peças de alta rotação, designações, numerações. Tamanhos, dimensões e controle de qualidade seguindo o ISO. A embalagem deverá conter nº do lote, data de validade deverá ser no mínimo 4 anos a partir da data da entrega no almoxarifado. CATMAT 403152	UND	80	R$2,10	R$168,00
28	Broca 3195F cônica pontiaguda diamantada devendo apresentar alta percentual de diamante com granulação fina revestimento natural compacto e homogêneo do diamante em toda superfície da ponta, sistema de balanceamento que proporciona maior vida útil às peças de alta rotação, designações, numerações. Tamanhos, dimensões e controle de qualidade seguindo o ISO. A embalagem deverá conter nº do lote, data de validade deverá ser no mínimo 4 anos a partir da data da entrega no almoxarifado. CATMAT 403154	UND	80	R$2,10	R$168,00
29	Broca 4138 F devendo apresentar alta percentual de diamante com granulação fina revestimento natural compacto e homogêneo do diamante em toda superfície da ponta, sistema de balanceamento que proporciona maior vida útil às peças de alta rotação, designações, numerações. Tamanhos, e controle de qualidade seguindo o ISO. A embalagem deverá conter nº do lote, data de validade deverá ser no mínimo 4 anos a partir da data da entrega no almoxarifado. CATMAT 403745	UND	80	R$2,07	R$165,60
30	Broca cirúrgica Zekrya formato tronco cônico 21mm. Tamanhos, dimensões e controle de qualidade seguindo o ISO. A embalagem deverá conter nº do lote, data de validade deverá ser no mínimo 4 anos a partir da data da entrega no almoxarifado. CATMAT 403876	UND	40	R$10,62	R$424,80
31	Broca cirúrgica Zekrya formato tronco cônico 25mm. Tamanhos, dimensões e controle de qualidade seguindo o ISO. A embalagem deverá conter nº do lote, data de validade deverá ser no mínimo 4 anos a partir da data da entrega no almoxarifado. CATMAT 403876	UND	30	R$10,79	R$323,70
32	Broca esférica 1024 com colar, curta, ponta diamantada devendo apresentar alta percentual de diamante com granulação media, revestimento natural compacto e homogêneo do diamante em toda superfície da ponta, sistema de balanceamento que proporciona maior vida útil às peças de alta rotação, designações, numerações. Tamanhos, dimensões e controle de qualidade seguindo o ISO. A embalagem deverá conter nº do lote, data de validade deverá ser no mínimo 4 anos a partir da data da entrega no almoxarifado. CATMAT 402956	UND	60	R$2,07	R$124,20
34	Cinzel micro Ochsenbein nº 1, em aço inox, autoclavável. CATMAT 413479	UND	6	R$13,94	R$83,64
39	Escova Robson tipo pincel reto p/ contra ângulo p/ profilaxia unid. CATMAT 404894	UND	300	R$0,91	R$273,00
40	Espátula dupla nº70 flexível utilizada para manipular e conduzir materiais. CATMAT 391936 AMOSTRA	UND	12	R$6,96	R$83,52
41	Espátula nº 24 flexível em aço inox, autoclavavel. CATMAT 444212 AMOSTRA	UND	12	R$6,70	R$80,40
67	Lamina de bisturi nº 15. Caixa com 100 unidades. CATMAT 273178	UND	8	R$24,75	R$198,00
69	Lubrificante em spray para alta e baixa rotação 100ml. CATMAT 246562	UND	12	R$17,77	R$213,24
82	Pinça clínica para algodão com pino guia, em aço inox, autoclavável. CATMAT 425231	UND	40	R$6,23	R$249,20
100	"Selante para fossulas e fissuras fotopolimerizavel. Seringa contendo 2g. Cor matizado e com Fluoreto de sódio. CATMAT 390775 AMOSTRA"	UND	20	R$8,92	R$178,40
101	Seringa Carpule com refluxo de aço inoxidável autoclavável. CATMAT 413354 AMOSTRA	UND	30	R$28,01	R$840,30
103	Solução hemostática a base de cloreto de alumínio c/ 10ml. CATMAT 422554	UND	12	R$12,73	R$152,76
	TOTAL				R$23.775,30

VALOR: R$23.775,30 (vinte e três mil e setecentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026
ANA CAROLINA MÜCKE BARON

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:8DF5E63C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 18.362.195/0001-85
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
35	Clorexidina digluconato, concentração: 0,12%, frasco de 1000ml. CATMAT 341174	UND	60	R$19,70	R$1.182,00
	TOTAL				R$1.182,00

VALOR: R$1.182,00 (um mil e cento e oitenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026
ANA CAROLINA MÜCKE BARON

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:9B73FB5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 398/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 398/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: AUDIO POWER COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 12.516.438/0001-06
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
44	Esponja hemostática, obtida de gelatina liofilizada de origem porcina, esterilizada por raios gama, pesando não mais de 10 mg, embalagem contendo 10 unidades. CATMAT 417242	UND	80	R$30,00	R$2.400,00
	TOTAL				R$2.400,00

VALOR: R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026
ANA CAROLINA MÜCKE BARON

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:21651226

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 06.175.908/0001-12
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
74	Obturador provisório sem eugenol com 25 grs. CATMAT 404546	UND	20	R$6,99	R$139,80
80	Pasta Profilática com flúor, sem óleo, sabor tutti-frutti com 90 grs. CATMAT 434931	UND	30	R$4,66	R$139,80
	TOTAL				R$ 279,60

VALOR: R$279,60 (duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026
ANA CAROLINA MÜCKE BARON

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:ED2D206E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: BÉRITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 57.642.694/0001-88
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	Agulhas descartaveis p/ anestesia 30g curta c/ 100 unid. CATMAT 442145	UND	60	R$22,21	R$1.332,60
5	Agulhas descartáveis p/ anestesia 30g longa c/ 100 unid. CATMAT 443788	UND	12	R$25,46	R$305,52
12	Babador odontológico impermeável com 2 camadas (composto por papel e plastico), descartável. Com 100 unidades. CATMAT 445868	UND	400	R$15,60	R$6.240,00

13	Bicarbonato de Sódio pó granulação extrafina sabor morango/tutti fruit/sem sabor. Frasco com 200 grs. CATMAT 271052	UND	6	R$7,18	R$43,08
33	Cabo para espelho clinico rosqueável , em aço inox, autoclavável. CATMAT 413302	UND	40	R$2,94	R$117,60
45	Eugenol liquido com 20 ml. CATMAT 366987	UND	10	R$8,91	R$89,10
47	Fio agulhado seda preto trançado odontológico não absorvível 3-0, agulha 17mm 1/2 de círculo cortante, estéril, com 24 unidades. CATMAT 487563	UND	80	R$31,20	R$2.496,00
48	Fio dental com 500m extrafino. CATMAT 314108	UND	12	R$7,79	R$93,48
50	Flúor gel acidulado 1,23% de flúor com 200ml sabor morango ou tutti fruit. CATMAT 428102	UND	30	R$4,85	R$145,50
59	Formocresol com 10ml. CATMAT 374821	UND	12	R$12,37	R$148,44
60	Hidróxido de Calcio P.A com 10 grs para capeamento pulpar. CATMAT 404585	UND	20	R$6,76	R$135,20
61	"Hidróxido de Calcio sistema pasta -pasta radiopaco. Não inibe a polimerização de resinas compostas usadas em restaurações. Apresenta alta resistência à dissolução pelo ácido fosfórico. Kit com 1 tubo pasta base 13 grs+1 tubo pasta catalisadora 11 grs + 1 bloco de mistura. CATMAT 404563"	UND	30	R$21,90	R$657,00
65	"Kit restaurador temporário de oxido de zinco + eugenol (pó + liquido + dosador), presa rápida. CATMAT 422120 “AMOSTRA"	UND	20	R$13,44	R$268,80
70	Mandril com parafuso em aço inox para discos autoclavavel. CATMAT 438663	UND	24	R$2,77	R$66,48
84	Pincel para adesivo tipo microbrush regular. Possui haste dobrável (2 dobras) e ponta com cerdas de nylon nos tamanhos: regular 2,0mm (1,4 de gota) Embalagem com 100 aplicadores, CATMAT 410557	UND	60	R$9,10	R$546,00
88	Porta algodão em aço inox com tampa sem mola e autoclavavel. CATMAT 446326	UND	8	R$39,66	R$317,28
89	Porta detritos em aço inox com tampa sem mola autoclavavel. CATMAT 442282	UND	8	R$43,63	R$349,04
91	Resina cor A2 esmalte fotopolimerizável com nano partículas, cor escala vita A2 elevada fidelidade à escala Vita Clássica. Com propriedade de opalescência e fluorescência compatíveis com a estrutura dental, estabilidade de cor, para dentes anteriores e posteriores c/ 4g. CATMAT 407163	UND	32	R$12,43	R$397,76
92	Resina cor A3 Dentina opaca fotopolimerizável com nano partículas, cor escala vita A3 dentina, elevada fidelidade à escala Vita Clássica. Com propriedade de opalescência e fluorescência compatíveis com a estrutura dental, estabilidade de cor, para dentes anteriores e posteriores c/ 4g. CATMAT 407163	UND	20	R$12,17	R$243,40
93	Resina cor A3 esmalte fotopolimerizável com nano partículas, cor escala vita A3 elevada fidelidade à escala Vita Clássica. Com propriedade de opalescência e fluorescência compatíveis com a estrutura dental, estabilidade de cor, para dentes anteriores e posteriores c/ 4g. CATMAT 407163	UND	60	r$12,44	R$746,40
94	Resina cor A3,5 Dentina opaca fotopolimerizável com nano partículas, cor escala vita A3,5 dentina, elevada fidelidade à escala Vita Clássica. Com propriedade de opalescência e fluorescência compatíveis com a estrutura dental, estabilidade de cor, para dentes anteriores e posteriores c/ 4g. CATMAT 407163	UND	30	R$12,47	R$374,10
95	Resina cor A3,5 esmalte fotopolimerizável com nano partículas, cor escala vita A3,5 elevada fidelidade à escala Vita Clássica. Com propriedade de opalescência e fluorescência compatíveis com a estrutura dental, estabilidade de cor, para dentes anteriores e posteriores c/ 4g. CATMAT	UND	60	R$12,36	R$741,60
96	Resina cor A4 esmalte fotopolimerizável com nano partículas, cor escala vita A4 elevada fidelidade à escala Vita Clássica. Com propriedade de opalescência e fluorescência compatíveis com a estrutura dental, estabilidade de cor, para dentes anteriores e posteriores c/ 4g. CATMAT 407163	UND	32	R$12,47	R$399,04
99	Roletes de algodão com alta absorção composto 100% de algodão em formato de cilindro compactado. Pacote com 100 unidades.	UND	220	R$2,15	R$473,00
104	Sonda Exploradora nº 5 em aço inox e autoclavável. CATMAT 425231	UND	30	R$4,92	R$147,60
105	Spray congelante para teste de vitalidade pulpar. Frasco com 200ML. CATMAT 417284	UND	12	R$28,32	R$339,84
106	Sugador cirúrgico descartável e estéril para uso odontológico, com 20 unidades.	UND	40	R$17,94	R$717,60
107	Sugador odontológico descartável transparente com fio acobreado, embalagem com40 unidades. CATMAT 406292	UND	320	R$5,99	R$1.916,80
111	Tricresol formalina com 10ml. CATMAT	UND	18	R$11,11	R$199,98
112	Verniz com Fluoretos de sódio e cálcio com 15ml. CATMAT 428166	UND	40	R$8,34	R$333,60
	TOTAL				R$20.381,84

VALOR: R$20.435,60 (Vinte mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026
ANA CAROLINA MÜCKE BARON

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:A481F6BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 401/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 401/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: DENTAL MED PLUS LTDA-ME
CNPJ: 55.675.690/0001-70
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	Anestésico tópico a base de Benzocaína. Embalagem com no mínimo 12g. CATMAT 272913	UND	80	R$18,99	R$1.519,20
36	Cuba plástica para imersão e limpeza de instrumentais médicos e odontológicos, com escorredor e cuba brancos e tampa transparente. Volume de Aproximadamente 1,5L.	UND	8	R$61,88	R$495,04
37	Curativo alveolar com própolis. Ação cicatrizante, anestésica, anti-inflamatória e anti-microbiana. Indicado como barreira física após as extrações dentárias. Frasco com 10 ML CATMAT 430905	UND	40	R$34,90	R$1.396,00
66	Lamina de bisturi nº 12. Caixa com 100 unidades. CATMAT 313628	UND	10	R$23,94	R$239,40
81	Pastilha para evidenciação de placa bacteriana. Com 60 unidades. CATMAT 425849	UND	8	R$	R$80,64
	TOTAL				R$3.730,28

VALOR: R$3.730,28 (três mil e setecentos e trinta reais e vinte e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026
ANA CAROLINA MÜCKE BARON

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:6EEF9B19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 402/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 402/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA
CNPJ: 44.223.526/0001-06

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9	Anestésico Cloridrato de Lidocaína 2% com epinefrina 1 :100.000, embalagem com 50 tubetes de 1,8ml. CATMAT 269851	UND	68	R$112,23	R$7.631,64
64	"Kit Ionômero de vidro restaurador (pó + liquido (ácido poliacrílico) + dosador), presa rápida,autopolimerizavel cor A2. CATMAT 436843 “AMOSTRA"	UND	40	R$19,99	R$799,60
79	Pasta de hidróxido de cálcio com iodofórmio, pronta para uso embalagem com 2,5ml. CATMAT 404563	UND	24	R$31,93	R$766,32
	TOTAL				R$9.197,56

VALOR: R$9.197,56 (nove mil e cento e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026
ANA CAROLINA MÜCKE BARON

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:5BDBE2C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 403/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 403/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: ODONTOSUL LTDA
CNPJ: 04.971.211/0001-22
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	Alavanca Apical Reta adulto Nº304 CATMAT 413383	UND	12	R$17,81	R$213,72
7	Alavanca Seldin Reta adulto Nº02 CATMAT 413388	UND	20	R$17,81	R$356,20
43	Espelho de mão grande com cabo para uso odontológico 10x15	UND	8	R$14,60	R$116,80
51	Fórceps adulto Nº 65 em aço inox, autoclavável. CATMAT 413512	UND	10	R$42,20	R$422,00
52	Fórceps Odontológico adulto Nº 150 em aço inox, autoclavável. CATMAT 413523	UND	10	R$42,20	R$422,00
53	Fórceps Odontológico adulto Nº 151 em aço inox, autoclavável. CATMAT 413522	UND	10	R$42,20	R$422,00
54	Fórceps Odontológico adulto Nº 17 em aço inox, autoclavável. CATMAT 378164	UND	15	R$42,20	R$633,00
55	Fórceps Odontológico adulto Nº 18L em aço inox, autoclavável. CATMAT 413514	UND	15	R$42,20	R$633,00
56	Fórceps Odontológico adulto Nº 18R em aço inox, autoclavável. CATMAT 413513	UND	15	R$42,20	R$633,00
57	Fórceps Odontológico adulto Nº 69 em aço inox, autoclavável. CATMAT 413510	UND	20	R$42,20	R$844,00
58	Fórceps Odontológico infantil Nº 18R em aço inox, autoclavável. CATMAT 419948	UND	4	R$42,20	R$168,80
83	Pinça hemostática Kelly reta 14cm em aço inox autoclavável. CATMAT 467833	UND	18	R$31,99	R$575,82
87	Porta agulha Mayo Hegar ponta reta cabo reto sem vídea com trava, com 14cm em aço inox, autoclavável. CATMAT 471145	UND	20	R$30,86	R$617,20
102	Sindesmótomo duplo em aço inox, autoclavável. CATMAT 413450	UND	40	R$6,69	R$267,60
108	Tesoura Iris reta 11,5 cm aço inox autoclavável. CATMAT 471565	UND	46	R$17,63	R$810,98
	TOTAL				R$7.136,12

VALOR: R$7.136,12 (sete mil cento e trinta e seis reais e doze centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026
ANA CAROLINA MÜCKE BARON

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:D2B7631C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA SOMA SINALIZAÇÕES LTDA.

GESTOR MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 13268215 SESP/PR e inscrito no CPF nº 337.613.459-68.

DETENTORA SOMA SINALIZAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.762.285/0001-80, com sede à Rua Amadeu Gava, nº 296, sala 2, Parque Industrial, na cidade de São Miguel Do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP:858.77-000, telefone: (45) 3565-2099 / celular nº (45) 9927-0198 e endereço eletrônico:somasinal@hotmail.com, neste ato representada pela seu representante legal a Sra Juliete Bernardo Da Silva, portador do RG nº 98954422 SESP PR e inscrito no CPF sob nº 066.570.229-99.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado GESTOR e SOMA SINALIZAÇÕES LTDA doravante denominada DETENTORA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, na Ata de Registro de Preços n.º 298/2025, Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 070/2025 e Processo n° 125/2025 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, firmam o presente TERMO ADITIVO conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

As partes de comum acordo proceder a PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 298/2025, assinado em 11/11/2025 e sendo prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 11 de novembro de 2026 e encerrando em 11 de novembro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO IPM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	36446	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. (EM PERÍMETRO URBANO)	metro quadrado	70000	R$1,02	R$71.400,00
2	36447	MANUTENÇÃO/RECOMPOSIÇÃO DE SINALIZAÇÃO - PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,4 MM (EM PERÍMETRO URBANO)	metro quadrado	22000	R$24,00	R$528.000,00
3	36448	PINTURA DE MEIO FIO, COM TINTA ACRÍLICA, DUAS DEMÃOS (EM PERÍMETRO URBANO)	metro	90000	R$3,45	R$310.500,00
		TOTAL				R$909.900,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo do termo aditivo à ata de registro de preço, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Situação	Dotação
13	1	2036	3339039210000000000	509	ATIVO	689

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 298/2025 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente ao Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 09 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE MATINHOS
Eduardo Antonio Dalmora
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Gestor

SOMA SINALIZAÇÕES LTDA
Juliete Bernardo Da Silva
CPF nº 066.570.229-99
Representante Legal
Detentora

ANA CAROLINA MÜCKE BARON

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:F9AEB3D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO - DECRETO Nº 39-2026 APROVA MANUAL DO PPA, LDO E LOA DO MUNICÍPIO DE MATO RICO/PR

DECRETO Nº 39/2026

Súmula: Aprova o Manual de Elaboração, Revisão e Monitoramento do Plano Plurianual (PPA) e o Manual de Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Mato Rico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO RICO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplinam a elaboração, a execução e o controle do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar, no âmbito da Administração Pública Municipal, os procedimentos, prazos e responsabilidades relativos à elaboração, execução, monitoramento e revisão desses instrumentos de planejamento,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o Manual de Elaboração, Revisão e Monitoramento do Plano Plurianual (PPA) e o Manual de Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), na forma dos Anexos I e II deste Decreto.

Parágrafo único. Os manuais referidos no caput aplicam-se a todas as unidades gestoras da Administração Pública Municipal, direta e indireta, nos termos de sua abrangência.

Art. 2º Os manuais aprovados por este Decreto têm vigência indeterminada e se aplicam a todos os exercícios financeiros futuros, permanecendo válidos até que sobrevenha decreto que os revise, substitua ou revogue.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Finanças, por meio do setor responsável pelo planejamento orçamentário, manter os manuais atualizados e disponíveis no site oficial do Município, em área de livre acesso.

Art. 4º Alterações de natureza operacional, procedimental ou de simples detalhamento técnico dos manuais aprovados poderão ser promovidas por portaria do(a) Secretário(a) Municipal de Finanças.

Parágrafo único. Alterações que modifiquem o conteúdo essencial, a estrutura ou as responsabilidades estabelecidas nos manuais dependem de decreto específico.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mato Rico, 09 de Novembro de 2026.

Edelir de Jesus Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MATO RICO, 09/11/2026

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:E260D873

MUNICÍPIO DE MATO RICO - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155 Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br site: www.matorico.pr.gov.br

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr, Edelir de Jesus Ribeiro da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº 24/2026
Data pregão 27/10/2026
Objeto
Registro de preços para futura e eventual aquisição de dez equipamentos e conjuntos de ferramentas de marcenaria, novos, completos e sem uso, destinados à área municipal de Agropecuária, Indústria e Comércio.
Dotações Orçamentárias:
10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA 10.001.20.608.2001.2038– Manutenção das Atividades Agropecuária
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

FORNECEDOR: EDUARDO TELES MEDEIROS COMERCIAL – ME **–** CNPJ: 30.410.185/0001-73

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Torno para marcenaria: área útil mínima 800 mm entre pontas; controle de velocidade; suporte ajustável; jogo completo de formões e goivas HSS e kit de chaves.	bumafer	UN	1	(r$) R$ 7.190,00	
3	Transformador/conversor: entrada 254 V Click Rural; saída 220 V trifásica; cabinado; potência máxima 20 CV; kit de chaves.	comando	UN	1	R$ 7.649,00	
4	Esquadrejadeira de mesa móvel: mesa móvel 1310x800 mm; fixa 800x700 mm; corte 3300 mm; serra 300 mm/furo 30 mm; motor 5 CV 2P; 4200 RPM; kit de chaves.	transformadores	UN	1	R$ 18.637,00	
6		maksiwa	UN	1	R$ 11.998,00	
7		inmes	UN	1	R$ 12.790,00	
8	Plaina desempenadeira: mesa de ferro fundido 1800x200 mm; eixo redondo com 4 facas; motor 2 CV 2P; gabarito e kit de chaves.	possamai	UN	1	R$ 8.399,00	
	Tupia para madeira: mesa 900x700 mm; eixo porta-fresas 30 mm; curso vertical 60 mm; motor 3 CV 2P; até 5800 RPM; kit de chaves.					
	Alimentador de avanço de três rolos 90x50 mm; motor trifásico 1/0,63 CV; velocidade variável de referência 6 a 24 m/min; kit de chaves.					

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário (r$)	Valor total (r$)
2	Lixadeira de mão orbital ou roto-orbital; disco 125 mm; rotação mínima 12.000 RPM; gatilho com trava e kit de chaves.	EOS	UN	1	R$ 250,00	R$ 250,00
5	Plaina desengrossadeira: largura 400 mm; altura 185 mm; eixo com 3 facas 400x35x3 mm; 5000 RPM; motor 5 CV trifásico; kit de chaves e 4 jogos adicionais de facas sem vídia.	POSSA MAI FRESU L	UND	1	R$ 26.500,00	R$ 26.500,00
10	Kit de fresas e serras com vídia: 6 fresas retas 6 asas/furo 30 mm; 1 fresa meia-cana para pegador; 5 serras circulares 250 mm/furo 30 mm, dentagens 24, 36 e 48; kit de chaves.		UN	1	R$ 5.315,00	R$ 5.315,00
	Total				32.065,00	32.065,00

BRASIL FORNECIMENTOS LTDA – CNPJ: 67.985.800/0001-80
Fornecedor:
Valor total R$ 32.065,00 (trinta e dois mil e sessenta e cinco reais).

BRASIL FORNECIMENTOS LTDA – CNPJ: 67.985.800/0001-80
Valor total R$ 32.065,00 (trinta e dois mil e sessenta e cinco reais).

Valor total 66.663,00

Fornecedor: Eduardo Teles Medeiros Comercial – Me **–** CNPJ: 30.410.185/0001-73
Valor total R$ 66.663,00 **(**sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e três reais).
FORNECEDOR: BRASIL FORNECIMENTOS LTDA – CNPJ: 67.985.800/0001-80

Lote deserto

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
9	Kit de afiação profissional: 1 afiador de faca de plaina, 1 afiador de serra circular e 1 afiador de fresas, com kit de chaves.	Und	1	(r$)	(r$)

Dessa forma, o v a l o r t o t a l h o m o l o g a d o é de R$ 98.728,00 (noventa e oito mil setecentos e vinte e oito reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03-**CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 06 de novembro de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:02482418

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL - DECRETO 08/2026

DECRETO Nº 08/2026

SÚMULA: Decreta inservibilidade de bens móveis da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o Regimento Interno e com apoio da **Comissão de Avaliação e Inservibilidade** designada pela **Portaria nº 06/2017,** reuniu-se na Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu - Pr, sito à *Rua Vereador Valmor Gomes*, cidade de Nova Prata do Iguaçu - Pr, a fim de verificar e analisar o estado de conservação dos seguintes bens, onde decreta:
DECRETA

Art.1º - Fica declarado inservível para desenvolver as atividades do Legislativo de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, os bens móveis a seguir relacionados:

PATRIMÔNIO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO BEM
172	01	CADEIRA ESCRITORIO BEST PRESIDENTE
157	01	GELADEIRA CONSUL
141	01	CAMARA DIGITAL CANON SX50 12.1 MP LCD2 8
137	01	01 MESA PANDIN REDONDA PARA REUNIAO
135	01	CADEIRA ARTFLEX FIXA PRETA
132	01	CADEIRA GIRATORIA COM ESTOFADO AZUL MARCA BELO
131	01	CADEIRA GIRATORIA COM ESTOFADO AZUL MARCA BELO
130	01	CADEIRA DE ESTOFADO PRETA QUADRADA
129	01	CADEIRA DE ESTOFADO PRETA QUADRADA
127	01	MAQUINA DE CALCULAR SHARP
125	01	CADEIRA DE ESTOFADO PRETA QUADRADA
124	01	CADEIRA DE ESTOFADO PRETA QUADRADA
123	01	CADEIRA DE ESTOFADO PRETA QUADRADA
122	01	CADEIRA DE ESTOFADO PRETA QUADRADA
112	01	CADEIRA LONGARINA KIFA
107	01	CADEIRA DE ESTOFADO PRETA QUADRADA
103	01	MICROFONE COM FIO LESON MODELO SM 58 BK PLUS
102	01	MICROFONE COM FIO LESON MODELO SM 58 BK PLUS
101	01	CADEIRA DE ESTOFADO PRETA QUADRADA
93	01	PEDESTAL PARA MICROFONE PE-28K VERÃO MUSICAL
80	01	CADEIRA BELO DIGITADORA COR AZUL
79	01	CADEIRA ARTFLEX DIGITADORA COR CINZA
69	01	FOTOCOPIADORA E IMPRESSORA HP LASER JET M 1120 MFP
67	01	FOGÃO A GAS 04 BOCAS
64	01	CADEIRA DE ESTOFADO PRETA QUADRADA
60	01	CADEIRA DE ESTOFADO PRETA QUADRADA
59	01	CADEIRA GIRATORIA COM ESTOFADO AZUL MARCA BELO
58	01	CADEIRA GIRATORIA COM ESTOFADO AZUL MARCA BELO
56	01	CADEIRA GIRATORIA COM ESTOFADO AZUL MARCA BELO
55	01	CADEIRA GIRATORIA COM ESTOFADO AZUL MARCA BELO
54	01	CADEIRA GIRATORIA COM ESTOFADO AZUL MARCA BELO
53	01	CADEIRA DE ESTOFADO PRETA QUADRADA
52	01	CADEIRA COM ESTAMPA PRETA
50	01	MAQUINA DE ESCREVER OLIVETTI
49	01	CADEIRA COM ESTAMPA PRETA
47	01	MAQUINA DE CALCULAR SHARP EL-1801V
43	01	CADEIRA GIRATORIA COM ESTOFADO VERDE
42	01	CADEIRA GIRATORIA COM ESTOFADO AZUL MARCA BELO
41	01	CADEIRA GIRATORIA COM ESTOFADO AZUL MARCA BELO
25	01	CADEIRA GIRATORIA COM ESTOFADO AZUL MARCA BELO
24	01	CADEIRA GIRATORIA COM ESTOFADO AZUL MARCA BELO
18	01	01 HDR-PJ-30 FILMADORA SONY - FUJIOKA E 01 TRIPE PARA FILMADORA GRANDE TRIP-30
2	01	FRAGMENTADORA DE PAPEL 10 FLS EM PARTIC. CD, E CARTAO

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, 10 de novembro de 2026.

Marcio Ruhnke
Presidente do Legislativo

NOVA PRATA DO IGUACU

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:C1B49E6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 109/2026
(Lei nº 14.133/2021)

O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através da Prefeita Municipal Elizete Cavazin, **RATIFICA A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta via INEXIGIBILIDADE, incidindo-se no caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, **art. 74, *I:***

"*aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos".*

1. OBJETO
1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de material lúdico pedagógico, em forma de cartilha com dobras, educativo com tema relacionado a Dengue para distribuição gratuita nas atividades do setor de endemias, com a finalidade de desenvolver atividades de conscientização nas escolas municipais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu – PR.

Item	Descrição do Serviço	UND	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Cartilha com dobras "Unidos contra a dengue" ISBN: 978-65-86438-73-4 Autor: Editora Amigos da Natureza Páginas: 5 / Cores: externo 4x4/interno 4x1 Tamanho: 15cmx20cm(fechado) - 40cmx60 aberto Papel de impressão: Papel Offset 120g/m², refilado, dobras: 1 paralela e 3 cruzes. Personalizado com a logo do município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, e também escrito Vigilância Sanitária em saúde.	und	1.000	R$ 5,88	R$ 5.880,00

2. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
O enfrentamento das arboviroses em especial a Dengue, representa um dos maiores desafios sazonais para a saúde pública. A proliferação do vetor *Aedes aegypti* está diretamente ligada a hábitos domésticos e ambientais. Nesse cenário, o Setor de Endemias de Nova Prata do Iguaçu – PR, identifica a necessidade perene de descentralizar as ações de vigilância, levando o combate aos focos do mosquito para além das visitas domiciliares rotineiras dos Agentes de Combate às Endemias (ACE). A comunidade escolar constitui o ambiente mais favorável para a transformação de hábitos sociais. Ao capacitar os alunos da rede municipal de ensino, a Secretaria Municipal de Saúde não apenas dialoga com o público infantil, mas atinge indiretamente suas famílias e vizinhos. As crianças atuam como agentes multiplicadores de informação, fiscalizando seus próprios quintais e cobrando posturas preventivas dos adultos.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO.
3.1. O valor total da contratação é de **R$ 5.880,00 (**cinco mil oitocentos e oitenta reais**).**

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto são de natureza própria e estão elencados na Lei Orçamentária Anual - LOA, conforme segue:
009 Secretaria Municipal de Saúde
001 Departamento de Serviços de Saúde
10.301.11.2021 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica
33.90.30.00.00 Material de Consumo
5. EMPRESA CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA - CNPJ nº 04.096.738/0001-55.

6. FORMA DE PAGAMENTO
6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e liquidada.

7. PRAZO DE ENTREGA
7.1. O material deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após a solicitação formal e recebimento da ordem de compra.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO
8.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Termo Contratual.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 09 de novembro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:99B041E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DECRETO LEGISLATIVO N.º 16/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
E-MAIL: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
TEL. (44) 3127-1200

Rua Onésio Francisco de Farias, Nº 703, Jardim João Gerotto
CEP: 87140-000 / Paiçandu - Paraná
DECRETO LEGISLATIVO N.º 16/2026
Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação(ões)
Órgão - 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL Unidade - 01001 - CAMARA MUNICIPAL
Funcional - 01.031.0001.2101000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Despesa - 14 - 339046 - 00001 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
30.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES => 30.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução(ões)
Órgão - 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL Unidade - 01001 - CAMARA MUNICIPAL
Funcional - 01.031.0001.1001000 - FINALIZAR A CONST. E EQUIPAR A SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Despesa - 1 - 449051 - 00001 - OBRAS E INSTALAÇÕES
30.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES => 30.000,00
Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de PAICANDU/PR, em 9 de novembro de 2026

Michael Brustulin Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:AF981AF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
CONTRATO Nº 86/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52;

CONTRATADO: CIDADE VERDE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, *inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.073.117/0001-06*;

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o **5º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com aquisição de RECARGA PARA CARTÃO DE VALE TRANSPORTE, intermunicipal na modalidade de INEXIGIBILIDADE, para atender as necessidades do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social através a Secretaria Municipal de Assistência Social da Assistência Social no Município de Paiçandu/PR.
CLÁUSULA SEGUNDA
A partir desta data passam a vigorar os seguintes preços:

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	QUANT	REGIST.	APROV
01	Ud.	RECARGA PARA CARTÃO DE VALE TRANSPORTE intermunicipal Paiçandu x Maringá para atender pessoas em situação de Vulnerabilidade Social, mediante parecer técnico.	400	5,95	**6,50**

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.

Paiçandu – PR, 23 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:435BD20C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 - CENSO CADASTRAL DOS BENEFICIÁRIOS DO IMASP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

CENSO CADASTRAL DOS BENEFICIÁRIOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP

O INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, por meio de sua Presidência, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 8º da Lei Municipal nº 2.516/2006 e no Decreto Municipal nº 19.733/2026, TORNA PÚBLICA a abertura do Censo Cadastral dos beneficiários vinculados ao Instituto, conforme as disposições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por finalidade convocar todos os titulares e dependentes cadastrados no IMASP para participarem do Censo Cadastral, visando à atualização das informações, à conferência da documentação e à verificação da manutenção dos requisitos legais para a condição de beneficiário.

1.2. A participação no censo é obrigatória para todos os titulares vinculados ao IMASP, incluindo servidores ativos, aposentados e pensionistas, bem como seus respectivos dependentes cadastrados.

1.3. Compete ao titular manter atualizadas as informações relativas aos seus dependentes, responsabilizando-se pela apresentação da documentação necessária.

2. DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO

2.1. O Censo Cadastral será realizado no período de 11/11/2026 a 30/11/2026.

2.2. O procedimento deverá ser realizado preferencialmente por meio eletrônico, mediante acesso ao sistema disponibilizado no sítio eletrônico oficial do IMASP. (https://imasp.acessosaps.com.br/)

2.3. Os beneficiários que encontrarem dificuldades para realizar o procedimento eletrônico poderão comparecer presencialmente à sede do IMASP, localizada na Rua Jesuíno Marcondes, nº 1321, Centro, Palmeira – PR, durante o período estabelecido neste Edital.

2.4. O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Os beneficiários deverão apresentar os documentos correspondentes à sua categoria, conforme segue:

3.1. TITULAR ATIVO

I – Cópia do RG ou CNH;
II – Cópia do CPF ou CNH;
III – Cópia da Certidão de Nascimento, caso solteiro;
IV – Cópia do Título de Nomeação;
V – Cópia do Termo de Posse;
VI – Comprovante de endereço atualizado.

3.2. TITULAR APOSENTADO OU PENSIONISTA

I – Cópia do RG ou CNH;
II – Cópia do CPF ou CNH;
III – Cópia da Certidão de Nascimento, caso solteiro;
IV – Comprovante de aposentadoria ou da condição de pensionista;
V – Comprovante de endereço atualizado.

3.3. DEPENDENTES – FILHOS

I – Cópia do RG ou CNH;
II – Cópia do CPF ou CNH;
III – Certidão de Nascimento;
IV – Termo de guarda, tutela ou curatela, quando aplicável.

3.4. DEPENDENTES – CÔNJUGE OU CONVIVENTE

I – Cópia do RG ou CNH;
II – Cópia do CPF ou CNH;
III – Certidão de casamento ou declaração de união estável, conforme Anexo I, ou outros documentos previstos no art. 6º do referido Decreto.

3.5. DEPENDENTE – FILHO ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS

I – Declaração conforme Anexo II;
II – Comprovante de matrícula atualizado em instituição de ensino.

4. DOS PROCEDIMENTOS

4.1. O titular deverá acessar o sistema eletrônico disponibilizado pelo IMASP, preencher as informações solicitadas e anexar os documentos exigidos.

4.2. Caso opte pelo atendimento presencial, deverá comparecer à sede do Instituto, munido dos documentos necessários.

4.3. O IMASP realizará a conferência das informações e da documentação apresentada, podendo solicitar documentos complementares ou esclarecimentos sempre que necessário.

4.4. A apresentação da documentação não dispensa a análise e a validação cadastral pelo Instituto.

5. DA REGULARIZAÇÃO CADASTRAL

5.1. Os beneficiários que não realizarem o censo dentro do prazo estabelecido poderão ser notificados pelo IMASP para apresentar a documentação pendente ou prestar os esclarecimentos necessários.

5.2. Após a notificação, será concedido prazo de 10 (dez) dias para regularização cadastral ou apresentação de justificativa.

5.3. A identificação de inconsistências, documentação irregular ou perda dos requisitos legais para a condição de beneficiário poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo para apuração individualizada.

5.4. Eventuais medidas administrativas, inclusive suspensão ou cancelamento de benefícios, somente poderão ocorrer quando legalmente cabíveis, mediante decisão fundamentada e observância do contraditório e da ampla defesa.

6. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

6.1. As informações e os documentos apresentados serão utilizados exclusivamente para as finalidades de atualização, conferência e validação cadastral dos beneficiários do IMASP.

6.2. O tratamento, o acesso e o armazenamento dos dados observarão a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. É de responsabilidade dos titulares acompanhar a convocação e providenciar a atualização de seus dados e dos respectivos dependentes.

7.2. O IMASP disponibilizará orientações e atendimento aos beneficiários que necessitarem de auxílio para a realização do procedimento.

7.3. Os casos omissos serão analisados pelo IMASP, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

7.4. O presente Edital será divulgado nos canais oficiais de comunicação do Município e do IMASP, inclusive no sítio eletrônico oficial do Instituto.

7.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira – PR, 09 de novembro de 2026.

VANESSA LEVANDOSKI DA SILVA
Presidente
Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP

ANEXO I

MODELO DE UNIÃO ESTÁVEL

Nós, **(nome completo do(a) declarante 1)**, de nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, e **(nome completo do(a) declarante 2)**, de nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, ambos residentes e domiciliados à _____, nº _____, bairro_____, **no município de _____/**, **declaramos, sob as penas da lei, que convivemos em união estável**, de forma pública, contínua e duradoura, com o objetivo de constituição de família, desde _____ de _____ de _____, nos termos do art. 1.723 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações constantes neste documento são verdadeiras, assumindo integral responsabilidade por seu conteúdo e, por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus devidos efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do declarante: _____

Assinatura do declarante: _____

Testemunha 1: Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Assinatura: _____

Testemunha 2: Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Assinatura: _____

Palmeira/PR, _____ de _____ de _____.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PERMANÊNCIA DEPENDENTE ESTUDANTE ACIMA DE 18 ANOS

Eu, _____, servidor(a) público(a) municipal, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro, para fins de cadastramento e manutenção de dependente junto ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, em conformidade com o disposto no art. 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.516/2006, que _____, meu/minha _____, é solteiro(a), possui idade superior a 18 (dezoito) anos, encontra-se regularmente matriculado(a) em instituição de ensino e não possui renda própria, permanecendo sob minha dependência econômica e financeira.
Declaro, ainda, serem verdadeiras as informações acima prestadas, estando ciente de que a manutenção da condição de dependente está sujeita ao cumprimento dos requisitos legais aplicáveis e à apresentação dos documentos comprobatórios exigidos pelo IMASP.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins.

Assinatura do Servidor Titular

Palmeira/PR, _____ de _____ de _____.

Publicado por:
Anna Angelica Alves Moscalesky
Código Identificador:AB938E28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 196/2025 – S3218
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Nº 058/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº128/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 196/2025 – S3218

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE ANIMAIS E NO FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 8**.***.***-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº **6, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **MULTIVETZ CLINICA VETERINARIA ESPECIALIZADA LTDA**, com endereço à Avenida João Paulino Vieira Filho, 0 - CEP: 87020015 - Bairro: Zona 01, Maringá/PR inscrita no sob nº 58.644.843/0001-00, neste ato por seu representante legal, Sr. ABNER SHINJI CRUZ ENDO, denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.33/2021 ao Contrato Administrativo n. 196/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 09/11/2026 ate 08/11/2027 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor 25% do Lote 1, 2, 3, 4, do Contrato Administrativo n. 196/2025, conforme valor detalhado abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021. Valor total do aditivo é de R$ 7.731,00 (Sete Mil, Setecentos e Trinta e Um Reais).

ITENS

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MEDIDA	QUANT	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	37490	CASTRAÇAO E MICROCHIPAGEM CÃES PESO ATE 10 A 20 KG - FÊMEA	UND	7,00	671,00	4.697,00
2	1	37491	CASTRAÇAO E MICROCHIPAGEM CÃES PESO ATE 10 A 20KG - MACHO	UND	2,00	398,00	796,00
3	1	37489	CASTRAÇAO E MICROCHIPAGEM CÃES PESO ATE 10KG - FÊMEA	UND	2,00	573,00	1.146,00
4	1	37492	CASTRAÇAO E MICROCHIPAGEM CÃES PESO ATE 20 A 30 KG - MACHO	UND	2,00	546,00	1.092,00
						TOTAL	7.731,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 09/11/2026

MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR
ROBERTO CARLOS ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MULTIVETZ CLINICA VETERINARIA ESPECIALIZADA LTDA
ABNER SHINJI CRUZ ENDO
CONTRATADA

GESTOR: ROSILDA GOMES DA SILVA
FISCAL: DILCÉLIA REGINA MARTINS

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:3B4331F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DECRETO Nº 2.302

DECRETO Nº 2.302

"Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências."

O Prefeito Municipal do MUNICIPIO DE PARANAGUA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4634/2025 de 02/12/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito Suplementar, em conformidade com o inciso I do Art. 41º da lei federal nº 4.320/64 e Lei autorizativa nº 4634/2025 de 02/12/2025, até a importância de R$ 2.338.622,46 (dois milhões, trezentos e trinta e oito mil e seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

10	Secretaria Municipal de Saúde		
10.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.001.10.301.0006.2.062	Atenção Primária em Saúde		
314 - 3.3.90.39.00.00	303 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		61.722,46
11	Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
11.001	Gabinete do Secretario		
11.001.12.361.0016.2.080	Manutenção, Conservação e Remuneração dos profissionais das Escolas do Ensino Fundamental.		
384 - 3.3.90.32.00.00	151 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		2.227.000,00

11.002		Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002.12.361.0016.2.339		Manutenção da Merenda Escolar	
398 - 3.3.90.32.00.00	000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	900,00
11.002.12.365.0017.2.082		Desenvolvimento da Educação Infantil	
417 - 3.3.90.30.00.00	107	Material de consumo	30.000,00
22		Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação	
22.001		Gabinete do Secretário	
22.001.11.122.0029.2.216		Coordenação e Supervisão dos assuntos ligados geração de emprego e renda.	
1108 - 3.3.90.14.00.00	000	Diárias - civil	9.000,00
23		Fundo de Reequipamento dos Bombeiros	
23.001		Fundo de Reequipamento de Bombeiros	
23.001.06.182.0048.2.225		Administração do Fundo de reequipamento de Bombeiros	
1128 - 3.3.90.39.00.00	515	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
Total Suplementação:			2.338.622,46

Art. 2° Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64. O valor referente a este artigo será crescido ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 318/2026:

Redução			
10		Secretaria Municipal de Saúde	
10.001		Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0006.2.062		Atenção Primária em Saúde	
305 - 3.3.72.39.00.00	1303	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	61.722,46
11		Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral	
11.001		Gabinete do Secretario	
11.001.12.361.0016.2.080		Manutenção, Conservação e Remuneração dos profissionais das Escolas	
382 - 3.3.90.30.00.00	1151	Material de consumo	1.514.800,00
384 - 3.3.90.32.00.00	1000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	900,00
394 - 4.4.90.52.00.00	1107	Equipamentos e material permanente	30.000,00
11.002		Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002.12.365.0017.2.082		Desenvolvimento da Educação Infantil	
417 - 3.3.90.30.00.00	1151	Material de consumo	411.200,00
11.002.12.366.0024.2.284		Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos	
428 - 3.3.90.30.00.00	1151	Material de consumo	100.000,00
11.002.12.367.0018.2.283		Desenvolvimento da Educação Especial.	
439 - 3.3.90.30.00.00	1151	Material de consumo	200.000,00
440 - 4.4.90.52.00.00	1151	Equipamentos e material permanente	1.000,00
22		Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação	
22.001		Gabinete do Secretário	
22.001.11.122.0029.2.216		Coordenação e Supervisão dos assuntos ligados geração de emprego e renda.	
1109 - 3.3.90.30.00.00	1000	Material de consumo	4.000,00
1112 - 3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
23		Fundo de Reequipamento dos Bombeiros	
23.001		Fundo de Reequipamento de Bombeiros	
23.001.06.182.0048.2.225		Administração do Fundo de reequipamento de Bombeiros	
1127 - 3.3.90.33.00.00	3515	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00
Total Redução:			2.338.622,46

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:45EB1763

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2026 – PREGÃO 032/2026

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 89.461/2025 **PROTOCOLO N.º 89.461/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO: 05/11/2026 **VALIDADE DA ATA:** 05/11/2026 à 04/11/2027

O Município de Paranaguá, localizado Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá/Paraná, aqui representado pelos que abaixo infra-assinam, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 4.319/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 032/2026, homologado pelas autoridades competentes, para a futura e a eventual **Aquisição de 72 (setenta e dois) kits de mesas sextavadas com 6 (seis) cadeiras escolares**, destinados às unidades de ensino da rede municipal, visando atender às demandas de infraestrutura física e pedagógica das escolas**,** conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **Aquisição de 72 (setenta e dois) kits de mesas sextavadas com 6 (seis) cadeiras escolares**, destinados às unidades de ensino da rede municipal, visando atender às demandas de infraestrutura física e pedagógica das escolas, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 4.319/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Adjudicado para: **MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA** – CNPJ: **93.234.789/0001-26** – Endereço: **BR 386, KM 341,5, N° 5876, BAIRRO BOM PASTOR, CEP 95.905-500, LAJEADO/RS**, representado por**: LISETE LEINDECKER REITER, SÓCIA-PROPRIETÁRIA, BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, CASADA, CPF n° 368.476.580-53, RG n° 1016689026, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA PIAUI n° 1100, BAIRRO ALTO DO PARQUE, LAJEADO-RS.** Conforme quadro a seguir:

Município de Paranaguá
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Municipal nº 4.319/2023.

Lote 1	Descrição do objeto	Medida de unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item	Mesa Sextavada Sextavada Infantil Estrutura em tubo de aço carbono com diâmetro mínimo de 1" e espessura mínima de 1,2 mm, soldada e com pintura eletrostática a pó (epóxi). Tampo sextavado em MDF de 18 mm, revestido em laminado melamínico de alta resistência, com bordas arredondadas em perfil de PVC rígido colado por sistema de termofusão. Dimensões aproximadas do tampo: diâmetro de 1,00 m a 1,10 m, altura entre 46 cm e 52 cm, adequadas à faixa etária de 3 a 5 anos. Pés com sapatas plásticas antiderrapantes. Contendo 6 Cadeiras Escolares Infantis (3 a 5 anos) Assento e encosto anatômicos em polipropileno injetado de alta resistência, com cantos arredondados e superfície lisa. Estrutura metálica em tubo de aço carbono com diâmetro mínimo de 1" e espessura mínima de 1,2 mm, soldada e com pintura eletrostática a pó (epóxi). Altura do assento: 26 cm a 30 cm do piso, compatível com mesas da classe Infantil). Pés com sapatas plásticas antiderrapantes e estabilidade reforçada.	Unidade	72	R$ 1.209,00	R$ 87.048,00

lisa. Estrutura tubular em aço carbono com pintura epóxi a e de fácil Altura do assento: 26 cm a 30 cm do piso, compatível com mesas 1 (Educação Infantil). Pés com sapatas plásticas antiderrapantes e estabilidade reforçada.	

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA 3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Municipal nº 4.319/2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.
5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.
5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação **do índice IPCA/IBGE**, acumulado nos últimos 12 meses, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.2.1 O reajuste deverá ser requerido pelo contratado do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR 6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 4.319/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Portal da transparência (Licitações) e publicação do resumo no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE 10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
10.2. emitir a ordem de compra no sistema próprio, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES
11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade do Município de Paranaguá/PR que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 4.319/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto Municipal n.º 4.319/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Paranaguá – Estado do Paraná.

Município de Paranaguá
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Municipal nº 4.319/2023.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE
14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado Paraná, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto Municipal n.º 4.319/2023.
14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município: https://paranagua.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo.
Protocolo n° 89.461/2025 Aquisição de 72 (setenta e dois) kits Pregão Eletrônico n° 032/2026 – EDITAL
(página 5 de 5)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
O Pregão Eletrônico nº 032/2026 foi conduzido pelo Pregoeiro Anderson Luiz Fernandes, designado pelo Decreto n.º 1.203/2025, publicado no DOM de 08/09/2025.
Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO LISETE LEINDECKER REITER

Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral Representante legal - MOVESCO

Município de Paranaguá
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Municipal nº 4.319/2023.

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador: A72053D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - 435 NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 14/12/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAC1H35	277450T000053870	20/10/2026	55411
AAY8A83	277450T000064618	20/10/2026	51851
ABG8E11	277450T000064615	20/10/2026	55411
ABN3D86	277450T000057976	21/10/2026	73740
ADU1B74	277450T000053867	20/10/2026	55500
AEC2425	277450T000065052	21/10/2026	55411
AEC8E44	277450T000061689	21/10/2026	73740
AEF6E07	277450T000063210	21/10/2026	55500
AFD3093	277450T000061924	21/10/2026	65800
AFD3093	277450T000061925	21/10/2026	66101
AFI4620	277450T000061610	20/10/2026	55411
AFQ3417	277450T000064628	20/10/2026	55250
AIV8A22	277450T000063482	22/10/2026	55500
AJD1975	277450T000058878	22/10/2026	54522

AJE7E69	277450T000064633	20/10/2026	55411
AJI6B14	277450T000061063	22/10/2026	55414
AJK3D00	277450T000064070	22/10/2026	55411
AJZ8A05	277450T000062432	20/10/2026	76252
AKD3A83	277450T000061611	20/10/2026	51851
AKK2B44	277450T000061923	21/10/2026	51851
AKR2A83	277450T000064075	23/10/2026	50100
AKR2A83	277450T000064074	23/10/2026	66531
AMG6G19	277450T000060924	20/10/2026	55090
AMM9H91	277450T000059236	23/10/2026	50100
AMM9H91	277450T000060939	23/10/2026	76251
AMM9H91	277450T000059238	23/10/2026	65992
AMM9H91	277450T000059237	23/10/2026	51180
AMM9H91	277450T000059229	23/10/2026	76251
AMM9H91	277450T000060922	20/10/2026	76251
AMM9H91	277450T000061055	20/10/2026	76251
AMM9H91	277450T000059220	21/10/2026	76251
ANE7000	277450T000064072	23/10/2026	76252
ANE9934	277450T000064611	20/10/2026	51852
ANP2104	277450T000063201	20/10/2026	76252
ANX7A88	277450T000057978	23/10/2026	55250
AOG0493	277450T000059225	22/10/2026	55411
AOG0493	277450T000059226	22/10/2026	64080
AOR2D58	277450T000065061	21/10/2026	57463
AOZ4F76	277450T000035220	22/10/2026	61732
APY9064	277450T000064638	20/10/2026	76332
AQI3747	277450T000054165	22/10/2026	75791
AQI3747	277450T000054166	22/10/2026	51691
AQR0791	277450T000058505	23/10/2026	76332
AQT2D47	277450T000053269	21/10/2026	51930
ARL4G34	277450T000064614	20/10/2026	51851
ARM4105	277450T000058883	22/10/2026	50610
ARM4105	277450T000058884	22/10/2026	69120
ARM4105	277450T000058882	22/10/2026	50100
ARW4C49	277450T000060928	22/10/2026	76252
ARX7523	277450T000048150	23/10/2026	54521
ASA8F77	277450T000053273	21/10/2026	76331
ASC1E27	277450T000060850	20/10/2026	55500
ASK1297	277450T000062561	23/10/2026	54521
ASW5E73	277450T000051023	23/10/2026	54600
ATE3H06	277450T000064641	21/10/2026	55500
ATG3829	277450T000062435	20/10/2026	55250
ATX5A71	277450T000064067	22/10/2026	66531
AUF7D67	277450T000064610	20/10/2026	51851
AUL2I89	277450T000062564	23/10/2026	55411
AUL2I89	277450T000064068	22/10/2026	55411
AUS2E77	277450T000062656	20/10/2026	55411
AUV8B76	277450T000063483	22/10/2026	55500
AUV8I97	277450T000062560	23/10/2026	54521
AUX3C06	277450T000061061	22/10/2026	55414
AUX3H70	277450T000064636	20/10/2026	76332
AUY3557	277450T000064647	21/10/2026	55250
AVK8B41	277450T000059211	20/10/2026	55414
AVY8I35	277450T000053262	20/10/2026	54521
AWP1D03	277450T000064629	20/10/2026	55250
AWQ9A30	277450T000060849	20/10/2026	61220
AXF9164	277450T000044457	20/10/2026	53800
AXI7C03	277450T000065058	21/10/2026	76332
AXU8C87	277450T000054813	21/10/2026	76332
AYB1D41	277450T000064632	20/10/2026	51851
AYB3H86	277450T000061060	22/10/2026	55414
AYF2E70	277450T000062655	17/10/2026	65992
AYN5B02	277450T000064637	20/10/2026	61220
AZC2D70	277450T000062555	23/10/2026	54521
AZE2A31	277450T000053876	21/10/2026	55411
AZJ7B96	277450T000065054	21/10/2026	51851
AZO3E70	277450T000062431	20/10/2026	55411
AZO9D49	277450T000064650	21/10/2026	51851
AZU3C41	277450T000063492	23/10/2026	61220
AZZ8365	277450T000059228	23/10/2026	55411
BAA1026	277450T000059222	21/10/2026	55411
BAC3H71	277450T000053871	20/10/2026	60412
BAD1F74	277450T000060936	23/10/2026	55414
BAD1F74	277450T000059214	20/10/2026	55414
BAN2H19	277450T000063494	23/10/2026	76252
BAP7A62	277450T000063493	23/10/2026	76252
BAV4H36	277450T000062915	22/10/2026	76332

BBC8B65	277450T000064621	20/10/2026	55411
BBD2434	277450T000058887	22/10/2026	54521
BBG5871	277450T000062559	23/10/2026	54521
BBJ5C58	277450T000064064	22/10/2026	55500
BBO7C75	277450T000064625	20/10/2026	57463
BBR2J18	277450T000053270	21/10/2026	51930
BBT5A34	277450T000059210	20/10/2026	55411
BBU6J84	277450T000053266	21/10/2026	73400
BBW9D55	277450T000062558	23/10/2026	54521
BBZ6G50	277450T000061918	20/10/2026	55500
BCD8693	277450T000063488	22/10/2026	73400
BCF0G72	277450T000065055	21/10/2026	66531
BCG9D70	277450T000061922	21/10/2026	55680
BCG9E01	277450T000063211	21/10/2026	55500
BCL4A28	277450T000063202	20/10/2026	76252
BCN2887	277450T000060920	20/10/2026	76252
BCN6H43	277450T000064073	23/10/2026	55414
BCS9G11	277450T000061057	21/10/2026	55414
BCW3B34	277450T000061054	20/10/2026	55413
BCY4G89	277450T000063209	20/10/2026	76252
BCY4H48	277450T000060934	23/10/2026	55411
BCY5D98	277450T000061053	20/10/2026	55500
BCY8H57	277450T000059217	20/10/2026	55414
BDH1H33	277450T000059215	20/10/2026	55411
BDJ6A78	277450T000053254	20/10/2026	60501
BDK9I26	277450T000062557	23/10/2026	54521
BDL6A95	277450T000064622	20/10/2026	55411
BDN2I51	277450T000059221	21/10/2026	76252
BDQ2505	277450T000060927	22/10/2026	55414
BDQ9F18	277450T000062917	23/10/2026	50100
BDQ9F18	277450T000062918	23/10/2026	65992
BEG6H47	277450T000058552	21/10/2026	55680
BEJ9G61	277450T000060916	20/10/2026	55411
BEQ8J28	277450T000060938	23/10/2026	55414
BEX2G65	277450T000062434	20/10/2026	60412
BQK2G63	277450T000064640	21/10/2026	51851
BQP0E36	277450T000064617	20/10/2026	57463
BRQ3D37	277450T000054979	22/10/2026	55680
BTG4A72	277450T000064635	20/10/2026	55411
BXE3A39	277450T000064071	22/10/2026	57463
CDY2E40	277450T000065057	21/10/2026	51851
COW3I85	277450T000062661	20/10/2026	55250
CUD8D18	277450T000064642	21/10/2026	55500
DBF1H76	277450T000059232	23/10/2026	76251
DTC8533	277450T000061058	22/10/2026	55414
DTD7012	277450T000049480	21/10/2026	60501
DTV5F46	277450T000064627	20/10/2026	55250
ENL8313	277450T000061059	22/10/2026	76252
EPA8F26	277450T000059218	21/10/2026	76252
EZL3E87	277450T000059219	21/10/2026	55411
FAU5B48	277450T000063206	20/10/2026	54521
FMV2B89	277450T000059606	23/10/2026	54521
FSJ5A09	277450T000064643	21/10/2026	55500
GAD7F35	277450T000062660	20/10/2026	51851
GCS2B91	277450T000062563	23/10/2026	54521
GDN5C77	277450T000064623	20/10/2026	55680
GHZ5F74	277450T000053267	21/10/2026	60501
GJW8I31	277450T000057283	20/10/2026	55250
GRA0851	277450T000053869	20/10/2026	55411
HLB2563	277450T000059209	20/10/2026	55414
HLZ5H72	277450T000062556	23/10/2026	55760
HSJ3D67	277450T000062433	20/10/2026	60412
IRP1F48	277450T000063489	22/10/2026	55411
ISG9C17	277450T000048147	20/10/2026	54527
KNV0E14	277450T000048149	23/10/2026	54521
KWW6D06	277450T000059208	20/10/2026	76252
LPF7C18	277450T000062659	20/10/2026	51851
LXG9C27	277450T000064619	20/10/2026	57463
LYO3I83	277450T000064069	22/10/2026	55411
LZA6A28	277450T000059223	22/10/2026	55411
LZA6A28	277450T000060925	21/10/2026	55411
LZA6A28	277450T000059212	20/10/2026	55411
LZC0A06	277450T000061609	20/10/2026	55411
MAS9825	277450T000062657	20/10/2026	55411
MAY0973	277450T000064613	20/10/2026	60412
MBC8J07	277450T000062553	23/10/2026	54521
MBL3698	277450T000053868	20/10/2026	55250

MBP4I62	277450T000062658	20/10/2026	55411
MCZ1I57	277450T000064631	20/10/2026	51851
MDF4G33	277450T000049481	21/10/2026	54790
MHK2J47	277450T000059230	23/10/2026	54600
MJB6E06	277450T000063491	22/10/2026	55411
MJR0J54	277450T000065060	21/10/2026	55250
MMA7496	277450T000064630	20/10/2026	76331
NBF1F47	277450T000065059	21/10/2026	57463
OAW2A62	277450T000061916	20/10/2026	57380
OAW2A82	277450T000061917	20/10/2026	57380
OBJ5B07	277450T000062663	21/10/2026	55500
OQX3B47	277450T000058886	22/10/2026	54790
OQX3B47	277450T000060930	22/10/2026	55411
PFV3C73	277450T000057284	22/10/2026	54521
PQN9D17	277450T000059224	22/10/2026	76252
PWE7E98	277450T000059234	23/10/2026	55414
QCZ0J01	277450T000061915	20/10/2026	57380
QHM8D81	277450T000053873	20/10/2026	61220
QJA3D72	277450T000053257	20/10/2026	76332
QNL4B48	277450T000053264	21/10/2026	76331
QOX7I08	277450T000064644	21/10/2026	54521
QQM4D19	277450T000062554	23/10/2026	54521
QQY7B81	277450T000064639	20/10/2026	60412
RBV5J01	277450T000063486	22/10/2026	55500
RDS8G75	277450T000053260	20/10/2026	76331
RGM6C33	277450T000061912	20/10/2026	57380
RHA2B01	277450T000058001	22/10/2026	59401
RHB0I47	277450T000053255	20/10/2026	76332
RHE2G44	277450T000053261	20/10/2026	60501
RHK1E50	277450T000031816	23/10/2026	54100
RHM5B84	277450T000064646	21/10/2026	76332
RHN6J25	277450T000061921	21/10/2026	55680
RHO8A55	277450T000063484	22/10/2026	55500
RHQ5H23	277450T000064065	22/10/2026	55500
RHR0E36	277450T000062552	23/10/2026	54521
RHT1A73	277450T000053874	21/10/2026	57463
RHT4F50	277450T000060915	20/10/2026	55414
RHT8A81	277450T000062662	21/10/2026	55500
RHV9H15	277450T000064624	20/10/2026	57463
RHY4H62	277450T000064616	20/10/2026	55411
RLI4C31	277450T000061612	20/10/2026	60501
RMN2G00	277450T000064648	21/10/2026	55250
RRZ0A38	277450T000061913	20/10/2026	57380
RRZ0A58	277450T000061914	20/10/2026	57380
RTO5E81	277450T000059231	23/10/2026	76252
RTQ2F18	277450T000053274	21/10/2026	76332
RUE8H02	277450T000063204	20/10/2026	55680
RUH3I42	277450T000059216	20/10/2026	76252
RUM7H73	277450T000053272	21/10/2026	76332
RVM2B35	277450T000063207	20/10/2026	60412
RVR7I84	277450T000061614	20/10/2026	55250
RVT9C73	277450T000065053	21/10/2026	76332
RXT9J18	277450T000044458	22/10/2026	58780
RYE5B08	277450T000063485	22/10/2026	55500
SDP2I44	277450T000053256	20/10/2026	76332
SDQ3F34	277450T000053877	21/10/2026	60501
SDT5E73	277450T000060931	23/10/2026	76252
SEE3F08	277450T000062916	23/10/2026	55411
SEF0D25	277450T000065056	21/10/2026	57463
SEG8H24	277450T000062551	23/10/2026	54521
SEN3A14	277450T000064626	20/10/2026	57463
SEO0H98	277450T000060940	23/10/2026	55414
SEX3A85	277450T000064612	20/10/2026	57463
SEY0E16	277450T000053265	21/10/2026	76332
SEY7C92	277450T000061064	22/10/2026	55414
SEZ0B49	277450T000061920	20/10/2026	55500
SFD1J35	277450T000063487	22/10/2026	73400
SFD5B40	277450T000063495	23/10/2026	55411
SLX5E31	277450T000064645	21/10/2026	55680
SMH4G68	277450T000061056	21/10/2026	54100
TAJ4C39	277450T000059227	23/10/2026	76251
TAK4F16	277450T000058269	22/10/2026	66371
TAK4F16	277450T000058270	22/10/2026	50100
TAM6F22	277450T000064649	21/10/2026	66531
TAM9G91	277450T000048148	23/10/2026	54521
TAO5E16	277450T000060919	20/10/2026	55411
TAO5E16	277450T000059207	20/10/2026	55411

TAU7H58	277450T000061919	20/10/2026	55500
TAW6F12	277450T000053268	21/10/2026	76332
TAX1I79	277450T000061615	21/10/2026	73400
TBE5F76	277450T000058885	22/10/2026	54600
TBI5B23	277450T000063205	20/10/2026	76251
TBK5F45	277450T000060937	23/10/2026	55414
TBL8B19	277450T000063490	22/10/2026	55411
TBN6J33	277450T000064634	20/10/2026	55411
TBO7I53	277450T000061613	20/10/2026	73400
TBR8G42	277450T000064066	22/10/2026	55500
TBW1I65	277450T000060921	20/10/2026	55414
TCY6I66	277450T000053872	20/10/2026	60412
TDL8E83	277450T000060935	23/10/2026	76252
TMG8F05	277450T000053271	21/10/2026	76331
TPS6D20	277450T000046742	20/10/2026	57463
TPT3F70	277450T000046741	20/10/2026	57463
TYB1I34	277450T000064620	20/10/2026	76332
TYC6E22	277450T000053258	20/10/2026	76331
TYZ4A62	277450T000065051	21/10/2026	76332
TZW7F73	277450T000060932	23/10/2026	55414
UAF4E93	277450T000060933	23/10/2026	54600
UAS4J94	277450T000053259	20/10/2026	76331
UAT9D81	277450T000062562	23/10/2026	54521
UAX3F05	277450T000059213	20/10/2026	76252
UAX8J35	277450T000063212	21/10/2026	73400
UBF1I96	277450T000053875	21/10/2026	55411
UBF2F23	277450T000062430	20/10/2026	76252
UBL7E85	277450T000057977	21/10/2026	76842
UBM2B65	277450T000060917	20/10/2026	55411
UBN9I09	277450T000060926	21/10/2026	55411
UBT6A93	277450T000063203	20/10/2026	76252
UBV9E21	277450T000061062	22/10/2026	55413
UCF9F89	277450T000060918	20/10/2026	54522
UCJ8A13	277450T000053263	21/10/2026	60501
UCQ7I30	277450T000062429	20/10/2026	76252
UCT6A35	277450T000060923	20/10/2026	55414
UEK3H36	277450T000063208	20/10/2026	55250

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:74945889

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 022/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE PARANAVAÍ, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO AGENTES DA PAZ - AGEPAZ.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 27.053/2025 residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA**, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Mulher e Família Sr.(a) **Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas**, portadora da Cédula de Identidade RG nº7.034.403.-3 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, com sede na Rua Pernambuco, 517, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO,** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **ASSOCIAÇÃO AGENTES DA PAZ - AGEPAZ**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o 05.336.124/0001-66, neste ato representado por seu representante legal **Airton de Melo Gonçalves**, inscrito no CPF/MP sob o nº. 490.043.879-00, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, nos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 014/2026 e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Fomento , como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

1- DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de parceria, por meio da transferência de recursos financeiros oriundos de emenda de comissão nº 202650490001 (GND 3 – Custeio), entre o Município, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, e Organização da Sociedade Civil – OSC, para a execução de projeto desenvolvido pela instituição Associação Agentes da Paz - AGEPAZ que atua no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, voltado ao atendimento de crianças e adolescentes com idades entre 05 e 15 anos, no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, inserido na Proteção Social Básica.

Os recursos destinam-se exclusivamente ao custeio do projeto "O Projeto Fortalecendo Vínculos e Transformando Vidas", mediante aplicação de recursos oriundos de emenda parlamentar federal indicada à Organização da Sociedade Civil. O projeto tem por objeto assegurar a continuidade e a diversificação das atividades destinadas às crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, por meio da aquisição de materiais de consumo e da contratação de serviços de terceiros, incluindo oficineiros e profissional da área de Psicologia para atendimento e acompanhamento psicossocial dos usuários e suas famílias, de modo a ampliar as oportunidades de convivência, participação, desenvolvimento de potencialidades e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, contribuindo para a prevenção e redução das situações de vulnerabilidade e risco social, conforme condições, metas e aplicação detalhadas no Plano de Trabalho.

1.1. Os participes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.
1.2. FUNDAMENTO: Esta parceria decorre do Inexigibilidade de Chamamento Publico nº 014/2026;
1.3. DOS BENEFICIADOS: Serão beneficiados com esta parceria80 crianças e/ou adolescentes.

2- DO VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho integrante do Termo de Fomento. .
3- DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 10/11/2026 a 09/11/2027.

Paranavaí, 09 de novembro de 2026.

Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

Carlos Alberto Vieira
Controlador Geral do Município

Airton de Melo Gonçalves
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Jessica Mayara Dos Santos Silva
Código Identificador:97ECC2DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RELATÓRIO DE GESTÃO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 5º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, em conformidade com as normas baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apresenta o seguinte Relatório:
I – Das ações do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Assistência Social, desenvolvidas no **5º Bimestre do exercício de 2026**, compreendendo os meses de **setembro e outubro 2026.**
A Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família – SEASMF, com apoio, orientação e deliberações dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social, programaram e realizaram as ações voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes por meio dos serviços abaixo relacionados:

OBJETIVO

O Relatório de Gestão tem como objetivo cumprir uma determinação legal de avaliação das ações da rede executora da Política de Assistência Social no Município de Paranavaí, constituindo-se num dos instrumentos de publicação e prestação de contas dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Assistência Social, garantindo transparência e visibilidade ao financiamento da área da Infância e Adolescência.
Este documento apresenta os dados quantitativos e qualitativos dos serviços, programas, projetos da rede executora, apontando os avanços e resultados alcançados no **Quinto Bimestre do Exercício de 2026** na execução das ações.

Ações Executadas:

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para a estruturação e organização da rede de atendimento, define dois tipos de atendimento: o de **Proteção Social Básica** e o de **Proteção Social Especial**.
Para cumprir esta regulamentação no atendimento aos cuidados com a criança e o adolescente (fundamentado na construção de uma infância plena e cidadã) as ações são organizadas na **Rede Executora Pública Governamental** e **Não Governamental**, em dois níveis:

A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

"Serviços de Proteção Social Básica objetivam processar inclusão de grupos em situação de risco social nas políticas públicas, na vida comunitária e societária. A proteção social básica tem caráter preventivo e processador de inclusão social. Destina-se a segmentos da população que vivem condição de vulnerabilidade social: vulnerabilidades decorrentes da pobreza, privação (ausência de renda, precária, ou nulo acesso aos serviços públicos (...)e ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social(discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências (...)".

1 (sic) extraído do texto Bases Políticas e Institucionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) ... uma construção coletiva nos 10 anos de LOAS, aprovada na IV Conferência Nacional de Assistência Social.

Os Serviços de Proteção Social Básica são executados nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro da Juventude articulando os serviços disponíveis em cada localidade, potencializando a rede de proteção social básica.

Inclui a oferta de:

- Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
- Serviços e processos de fortalecimento da convivência comunitária e de desenvolvimento do sentido de pertencimento as redes micro territoriais;
- Serviços de referência para escuta, informação, apoio psicossocial, defesa e de encaminhamentos monitorados;
- Inclusão nos serviços das demais políticas públicas;

A Rede Pública é composta por 04 CRAS e 01 Centro da Juventude
- CRAS Vila Operária

- CRAS São Jorge
- CRAS Maringá
- CRAS Zona Leste

São Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- Oficinas socioeducativas com crianças, pré-adolescentes e adolescentes;
- Articulação com a rede de serviços das áreas de assistência social, saúde e educação;
- Interface com as ações de Proteção Social Especial;
- Concessão de benefícios eventuais temporários;
- Programa Leite das Crianças (Estadual)
- Programa Mais Leite das Crianças (Municipal)

- Projeto Água Solidária: aproximadamente três mil crianças estão sendo beneficiadas com acesso ao saneamento básico que proporciona água tratada, higienizada e de qualidade.
- Paranavaí Cuida: Programa Municipal para concessão de bens de consumo, que desde março de 2014 vem auxiliando com 1 kit natalidade para o recém-nascido**(setembro e outubro foram 22 kits natalidade)**

Entidades que compõem a Rede Não Governamental: 06

- Centro de Atendimento Especial a Criança e ao Adolescente de Paranavaí (CECAP): Números de Atendimentos:240
- Lar Escola das Meninas de Paranavaí (Casa da Criança):
Número de atendimentos:75
- Associação Educacional Vigilantes Mirins (Guarda Mirim):
Número de atendimentos: 170
- Pastoral da Criança (APAM) -Associação de Proteção ao Amor Materno
Números de atendidos: 60
- Associação Agentes da Paz - atendimento à criança e adolescente
Número de Atendidos: 80
- Gotas de Esperança (GOES): atendimento à criança e adolescente não exclusivo:
Número de Atendidos: 240

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Os Serviços de Proteção Social Especial são executados pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS).
É uma modalidade de atenção assistencial destinada para indivíduos que se encontram em situação de alta vulnerabilidade pessoal e social; crianças, adolescentes, jovens, idosos e portadores de deficiência. As várias situações caracterizadas como risco pessoal podem constituir: ocorrência de abandono, vítimas de maus-tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, usuários de drogas, adolescentes em conflito com a lei, moradores de rua. São vulnerabilidades decorrentes do abandono, privação, perda de vínculos, exploração, violência, delinquência etc.
É importante ressaltar que os serviços de proteção especial têm estreita interface com o sistema de justiça exigindo muitas vezes uma gestão mais complexa e compartilhada com o poder judiciário e outras ações do executivo (SUAS – 2004).

Os Serviços se subdividem em:

Serviços de Proteção Social Especial (Média Complexidade)

Aqueles que oferecem atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos.

Equipamento que compõe a Rede Pública:

CREAS

Capacidade para 140 atendimentos mês

São Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:

- Acolhida e escuta qualificada
- Entrevista para triagem e orientação;
- Visitas domiciliares de acompanhamento e busca ativa;
- Atendimento psicológico;
- Encaminhamento e acompanhamento para a rede de serviços;
- Participação na Comissão Executora da Rede de Enfrentamento a violência, abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes de Paranavaí;

Cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto. Consistem no atendimento ao adolescente autor de ato infracional, na faixa etária de 12 a 18 anos, mediante o cumprimento das medidas socioeducativas especificadas no artigo 112 da ECA, oportunizando atividades educativas que o leve a repensar seus atos e buscar – com o apoio da família, equipe técnica, rede de atendimento e comunidade, novas perspectivas de vida e futuro.

As medidas socioeducativas já implantadas são:

- Prestação de Serviços à Comunidade (PSC): **28 acompanhamentos (setembro e outubro de 2026)**

- Liberdade Assistida (LA): **10 acompanhamentos (setembro e outubro de 2026)**

PSC + LA- setembro/2026 - 14
PSC + LA- outubro/2026- 11

São Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:

- Acolhida – escuta qualificada;
- Oficinas socioeducativas e psicossociais;
- Visitas domiciliares de acompanhamento e busca ativa;
- Orientação, apoio e atendimento psicossocial às famílias;
- Participação na Comissão Intersetorial de Socioeducação;

Conselho Tutelar

São algumas atribuições do Conselho Tutelar:

I- Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts.98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
II- Atender e aconselhar pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art.129, I a VII;
III- Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
IV- Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;
V- Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI- Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor do ato infracional;
VII- Expedir notificações;

Entidades que compõem a Rede Não Governamental:

- Associação dos Amigos dos Excepcionais de Paranavaí (APAE):
Número de atendimentos: 317

Serviços de Proteção Social Especial (Alta Complexidade)

Oferecidos em unidades de Alta Complexidade que garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido - para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário. Destinam-se, principalmente, às situações nas quais houve rompimento de vínculos familiares. O abrigamento de criança/adolescente é previsto, no Artigo 90, inciso IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), como medida excepcional e de proteção, último recurso após todos os esforços terem sido tentados no sentido de manter a criança/adolescente em sua família.

O encaminhamento de crianças e/ou adolescentes aos Abrigos é determinado pelos Conselhos Tutelares e Vara da Infância e da Juventude.

Inclui a oferta de: Serviços de abrigamento de longa ou curta duração e serviços de acolhimento e atenção psicossocial especializado, destinados a criar vínculos de pertencimento e possibilidades de reinserção social.

Equipamento que compõe a Rede Pública:

Programa Guarda Subsidiada
Setembro/2026: 10 famílias recebem. Ao todo, essas famílias são responsáveis por 12 pessoas beneficiadas.

Otubro/2026: 10 famílias recebem. Ao todo, essas famílias são responsáveis por 12 pessoas beneficiadas.

Bolsa Auxílio Família Acolhedora:
Setembro/2026: 05 famílias recebem. 06 crianças beneficiadas.
Outubro/2026: 05 famílias recebem. 06 crianças beneficiadas.

Abrigo Anjo da Guarda: capacidade para atendimento de até 20 crianças

Entidades que compõem a Rede Não Governamental:
No momento não há esse serviço oferecido pela Rede não Governamental

Participações

Controle Social:
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Paranavaí – Gestão 2025-2027

Composição: 16 representantes Governamentais
16 representantes Não Governamentais

Reuniões Ordinárias mês setembro/2026: 01
Reuniões Ordinárias mês outubro/2026: 01

Reuniões Extraordinárias mês setembro/2026: 00
Reuniões Extraordinárias mês outubro/2026: 00

Atividades Prioritárias: Campanha de arrecadação de recursos em benefício do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA), realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que visa dar subsídios para o desenvolvimento de trabalhos sociais realizados no município. Essa ação permite a arrecadação dos recursos através da contribuição descontada do Imposto de Renda de pessoas físicas (limite de doação 6%) e jurídicas (1%). "O valor doado será descontado na declaração do imposto de renda do ano seguinte, sendo apenas um repasse da contribuição para projetos sociais do município".

REALIZAÇÕES

Inclusão de famílias no Cadastro Único para Programas Sociais, dando visibilidade aos entes federados em diagnosticar a realidade de nossos munícipes, proporcionando melhor qualidade de vida.

Recadastramento do Cadastro Único para Programas Sociais, visando garantir a continuidade dos benefícios concedidos às famílias de baixa renda pelos três níveis de governo como: Auxilio Brasil, Luz Fraterna, Leite Estadual e Mais Leite das Crianças, Casa verde e Amarela, Carteira do Idoso, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; entre outros.

RESULTADOS ALCANÇADOS

O Orçamento previsto para o Exercício de **2026**, mais precisamente para o **Quinto Bimestre de 2026** foi executado, atendendo a demanda e não apresentando déficit orçamentário.
Demonstrativo da Receita:

Paranavaí, 09 de novembro de 2026

Letícia L. W. P. Lucas
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família
Decreto n°27045/2025

Publicado por:
Jessica Mayara Dos Santos Silva
Código Identificador:45FB226A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE - DECRETO Nº 11.065, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 155.175,95 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025, e considerando o Memorando nº 34.149, de 9 de novembro de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ R$ 155.175,95 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.252	Manutenção e Ampliação da Atenção Primária à Saúde	
3.1.90.11 - 51064 (34316)	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	82.175,95

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.245	**Serviços Socioassistenciais**	
08.245.0022	**Assistência Social**	
2.605	Bloco da Proteção Social Básica	
3.3.90.30 - 000 (26241)	Material de Consumo	23.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.079	Implantação do Plano de Arborização Urbana, Manutenção da Arborização, Paisagismo e Parques	

3.3.90.30 - 000 (26752)	Material de Consumo	50.000,00

Total 155.175,95

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias e do superávit financeiro no orçamento do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.245	**Serviços Socioassistenciais**	
08.245.0022	**Assistência Social**	
2.607	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	
3.3.50.43 - 000 (26308)	Subvenções Sociais	23.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, COSERVAÇÃO DE**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.511	**Saneamento Básico Rural**	
18.511.0034	**Limpeza Púbica**	
2.617	Gestão e Manutenção da Coleta de Resíduos Recicláveis no Interior	
3.3.90.39 - 000 (26795)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00

Subtotal 73.000,00

II - superávit financeiro no orçamento do exercício de 2025:

Código	Especificação	Valor (R$)
51064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	82.175,95

Total 155.175,95

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7E98A9DC

SECRETARIA DE GABINETE - DECRETO Nº 11.066, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 253.492,00 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025, e considerando o Memorando nº 34.190, de 9 de novembro de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 253.492,00 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.03	**ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde – Ambulatorial e	
3.3.90.39 - 396 (25794)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	253.492,00

Total 253.492,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de fonte vinculada ao orçamento do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
396	Convênio Programa INTEGRAHOSP - CONIMS - 2025	253.492,00

Total 253.492,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:BE9C5938

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DECRETO Nº 3.485/2026 – DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera a Programação de Desembolsos do Orçamento Geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.
O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr Sebastião Algacir Dalpra, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto no Artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterada a programação de Desembolsos a partir do mês de novembro do corrente ano, conforme suplementações e execuções orçamentarias.

Art. 2.º - O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidades de realização de despesas.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 09 de novembro de 2026
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal
WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:775D84DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2025

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 010/2025

3º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Douglas Lietz, Decreto 147/2026 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 18.115.589/0001-39, com sede a Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 490, Bairro: Santa Terezinha em Fazenda Rio Grande/PR, telefone: (41) 3060-3177, (41) 99802-0323, e-mail: financeiro@mamnterraplanagem.com; neste ato representado pela **Sra. Micheli de Araujo Martha**, inscrita no CPF sob nº. 000.XXX.831-XX, doravante denominada **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 085/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 4200/2026 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 40.377,70 (quarenta mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta centavos) conforme documentação constante no processo Concorrência 010/2025.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas

Piên/PR, 06 de novembro de 2026

MAICON GROSSKOPF
CONTRATANTE

MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CONTRATADO

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:498C2F89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2025

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 010/2025

4º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Douglas Lietz, Decreto 147/2026 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 18.115.589/0001-39, com sede a Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 490, Bairro: Santa Terezinha em Fazenda Rio Grande/PR, telefone: (41) 3060-3177, (41) 99802-0323, e-mail: financeiro@mamnterraplanagem.com; neste ato representado pela **Sra. Micheli de Araujo Martha**, inscrita no CPF sob nº. 000.XXX.831-XX, doravante denominada **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 085/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 4200/2026 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica suprimido do contrato o valor de R$ 4.847,13 (quatro mil e oitocentos e quarenta e sete reais e treze centavos) conforme documentação constante no processo Concorrência 010/2025.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 06 de novembro de 2026

MAICON GROSSKOPF
CONTRATANTE

MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CONTRATADO

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:15C93B41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2023

REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

6º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E G.A. ASSESSSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên-PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Douglas Lietz, Decreto 147/2026, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **G.A. ASSESSSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 18.236.979/0001-67, estabelecida na Avenida Duque de Caxias, nº 882, Sala 605 Torre 1, em Maringá/PR, CEP: 87013-180, Fone (44) 3354-1923, e-mail: comercial@tributech.com.br; neste ato representado pelo, Sr. Gustavo Arguelho, inscrito no CPF sob nº. 005.xxx.501-xx doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 045/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica aditivado o prazo de execução e vigência do contrato conforme prazos abaixo:

EXECUÇÃO: 243 (duzentos e quarenta e três) dias, de 31/10/2026 a 30/06/2027
VIGENCIA: 274 (duzentos e setenta e quatro) dias, de 31/12/2026 a 30/09/2027

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
MAICON GROSSKOPF

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:AD1112C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECRETO N°338 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026
DECRETO N.º 338 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R$ 112.000,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R$ 112.000,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

		Suplementar
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	**SECRETARIA DE GOVERNO**	
02.001	**GOVERNO**	
4.122.2.2.3	**MANUTENÇÃO DO GOVERNO**	
3.3.90.93.00.00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	
530	**0000 Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	SUBTOTAL	**2.000,00**
08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
08.001	**EDUCAÇÃO**	
12.361.9.2.20	**GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
2250	**0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**40.000,00**
12.365.9.2.22	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
2483	**0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**70.000,00**
	SUBTOTAL	**110.000,00**
	TOTAL	**112.000,00**

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....112.000,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

		Anulação
Códigos	Descrição	Valor
02	SECRETARIA DE GOVERNO	
02.001	GOVERNO	
4.122.2.2.3	MANUTENÇÃO DO GOVERNO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
490	0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
	TOTAL	2.000,00

2. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

		Conta da receita
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL**	**110.000,00**
	TOTAL	**110.000,00**

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....112.000,00
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 09 de novembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.
SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

PIÊN, 09 DE NOVEMBRO DE 2026
ELIANE PIMENTEL JUBAINSKI STREIT

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:21D8660A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PORTARIA Nº 1476, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.
PORTARIA Nº 1476, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **ADRIANA KASUE NATSUME** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 790.***.***-** e matrícula funcional 4766495, ocupante do cargo público de **Assistente Social,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Encontro Inter Municipal de Redes de Proteção	17/11/2026	Colombo/PR	1(uma)	R$61,00	11291/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de outubro de 2026.

SILVANA **TEIXEIRA** **JUNG**
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2F1B2CE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PORTARIA Nº 1480, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.
PORTARIA Nº 1480, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **ANDSON MAYESK COSTA NUNES**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 032.***.***-11 e matrícula funcional 4766287, ocupante do cargo público de **Psicólogo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Transferência acolhimento institucional	30/10/2026	Quitandinha/PR	1 (uma)	R$ 61,00	11297/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de outubro de 2026.

SILVANA **TEIXEIRA** **JUNG**
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:522F0C52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ANEXO DECRETO N° 246/2026

Art. 1° Decreta
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026

Equiplano Página: 1

Lei/Ato n° 246/2026 de 09/11/2026	**Lei/Ato n° 246/2026 de 09/11/2026**			**Escopo**			**Nº documento Ano**
Lei:	5201 Lei ordinária			Lei Orçamentária Anual - LOA			1104 2025
Crédito adicional				**Recurso do crédito adicional**			**Valor**
Suplementar				Anulação de Dotações			27.000,00
Despesa		02	02 Executivo Municipal	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	17.000,00	
		02.001	Executivo Municipal	**Tipo de operação:**	Abertura		
	04.122.0401.2002	04.122.0401.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito				
	4.4.90.52.00.00	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
210		0	0 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	04	04 Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	10.000,00	
				Tipo de alteração:	Acréscimo		

		04.001	Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças	**Tipo de operação:**	Abertura	
	04.123.0403.2017	04.123.0403.2017	Manutenção da Secretaria de Finanças			
	4.4.90.52.00.00	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
960		0	0 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	04	04 Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças	**Recurso do crédito adicional:** **Tipo de alteração:**	Anulação de Dotações Anulação	27.000,00
		04.003	Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças	**Tipo de operação:**	Abertura	
	28.843.0000.0021	28.843.0000.0021	Amortização e Encargos da Divida			
	4.6.90.71.00.00	4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			
1040 **Crédito adicional:**	Suplementar	0	0 Recursos Ordinários (Livres)	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	Acréscimo	27.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	Anulação	27.000,00

Equiplano Sistemas - Versão: **1** Emitido por: **Scheila Silvino Beppler** 09/11/2026 10:34:49

Pinhal de São Bento , 09 de novembro de 2026
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C0490A97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO,
ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

COMPRASGOV- 19/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026**, cujo objeto é o **" Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na disponibilização de solução tecnológica integrada para gestão, monitoramento e controle da frota municipal, compreendendo plataforma em ambiente de computação em nuvem (SaaS), fornecimento, instalação e manutenção de dispositivos eletrônicos embarcados (IoT), rastreamento por GPS, suporte técnico, treinamento, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, conforme especificações constantes do Termo de Referência"**.

1) QUANTO AO EDITAL – Termo de Referência Anexo 01 - DA DEMONSTRAÇÃO DA SOLUÇÃO (PROVA DE CONCEITO)

ONDE SE LÊ:
a) 15.32. A sessão de Prova de Conceito deverá ocorrer presencialmente, nas dependências indicadas pela Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação do licitante após a aceitação da proposta de preços.
LEIA-SE:
a) 15.32. A sessão de Prova de Conceito deverá ocorrer presencialmente, nas dependências indicadas pela Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do licitante após a aceitação da proposta de preços.

Inclui - se:
b) 15.31.1. A sessão de Prova de Conceito será integralmente gravada em áudio e vídeo, e a respectiva gravação será disponibilizada aos interessados após o encerramento da sessão, observadas as disposições legais aplicáveis.

2) QUANTO AO EDITAL – Termo de Referência Anexo 01- Qualificação Técnico-Operacional:
ONDE SE LÊ:
c) 15.25**.** proponente deverá apresentar certidão especial junto à Associação Brasileira das Empresas de Software.
LEIA-SE:
c)15.25. A licitante deverá comprovar, por meio de documentação idônea, a regularidade e a legitimidade da solução de software ofertada, podendo apresentar certidão, declaração ou documento equivalente emitido pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES) ou por outra entidade ou meio documental apto a demonstrar as informações exigidas, desde que pertinente ao objeto da contratação.

3) Da exclusão de texto:

Fica excluído do edital o seguinte trecho Termo de Referência Anexo 01- Qualificação Técnico-Operacional:
15.26. A proponente deverá apresentar Certificado de Registro de Programa de Computador, referente ao software ofertado, expedido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, em nome da própria licitante ou do titular/desenvolvedor da solução.
15.26.1. Caso a proponente não seja a titular do registro, deverá apresentar documento que comprove sua autorização, licenciamento, cessão ou direito de comercialização e disponibilização do software, de forma a demonstrar a regularidade da solução ofertada quanto aos respectivos direitos de propriedade intelectual.
4) Inclui -se:

o seguinte trecho Termo de Referência Anexo 01- Condições Gerais da Contratação:
1.3. A empresa vencedora, quando convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá apresentar Certificado de Registro de Programa de Computador, referente ao software ofertado, expedido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, em nome da própria licitante ou do titular/desenvolvedor da solução.
1.3.1. Caso a proponente vencedora não seja a titular do registro, deverá apresentar documento que comprove sua autorização, licenciamento, cessão ou direito de comercialização e disponibilização do software, de forma a demonstrar a regularidade da solução ofertada quanto aos respectivos direitos de propriedade intelectual.
1.4. A contratação considera uma estimativa de atendimento de até 50 (cinquenta) veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota da Administração Pública Municipal, com implantação inicial de aproximadamente 30 (trinta) dispositivos eletrônicos embarcados, podendo a quantidade ser ampliada gradativamente, conforme a necessidade e a demanda da Administração, respeitado o limite contratual.
5) Inclui -se:
o seguinte trecho: Termo de Referência Anexo 01- Dos Requisitos Funcionais - Suporte Técnico:
10.8.1. Os níveis mínimos de serviço (SLA) a serem observados pela CONTRATADA durante toda a vigência contratual estão estabelecidos no quadro a seguir:

Indicador	**Exigência**
Disponibilidade mensal da plataforma	≥ 99,5%
Atendimento inicial para chamados críticos	até 2 horas
Solução de chamados críticos	até 8 horas
Atendimento de chamados médios	até 8 horas
Solução de chamados médios	até 24 horas
Atendimento de chamados de baixa prioridade	até 24 horas
Solução de chamados de baixa prioridade	até 72 horas
Disponibilidade do suporte técnico	Segunda a sexta-feira, em horário comercial, com canal eletrônico para registro de chamados 24 horas

6) QUANTO A PROVA DE CONCEITO (Poc) - ANEXO 04 - CRITÉRIO DE APROVAÇÃO

ONDE -SE LÊ:

7.1. A licitante será considerada APROVADA quando comprovar o atendimento de 100% das funcionalidades classificadas como obrigatórias no Termo de Referência.

7.2. A ausência de demonstração de qualquer funcionalidade obrigatória implicará a reprovação da Prova de Conceito.

LEIA -SE

7.1. A licitante será considerada APROVADA quando comprovar o atendimento de 80% das funcionalidades classificadas como obrigatórias no Termo de Referência.

7.2. A licitante que não atingir o percentual mínimo de 80% (oitenta por cento) de atendimento das funcionalidades obrigatórias será considerada REPROVADA na Prova de Conceito.

8) Em razão da presente retificação, fica reaberto o prazo para apresentação das propostas.

9) A data de abertura e julgamento das propostas fica **ALTERADA para o dia 30/11/2026, às 09h00.**

10) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Pinhal de São Bento/PR, 09 de novembro de 2026.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Pregoeira

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:53D2CAF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LEI Nº 1167/2026

LEI Nº 1.167/2026

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$310.000,00 (Trezentos e dez mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

05	**Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo**			
002	**Departamento de Ensino**			
12.361.1201.2325		ETI 4% - ESCOLA TEMPO INTEGRAL – ENSINO FUNDAMENTAL		
3251	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	101	260.000,00
3252	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	101	50.000,00
	Total.....			310.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso da receita 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 fonte 101.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Pinhal de São Bento, em 09 de novembro de 2026.
Publique-se,
PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:739639E8

SECRETARIA DE SAUDE - DIÁRIA N° 409/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 10/11/2026 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 242,15 x 0,5= 121,08
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar os pacientes Terezinha Conceição Berno e Pery da Rosa com acompanhante para consulta no CEONC em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	1****-8	026.***.***-58

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 09 de novembro de 2026.
Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D234052A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA - PORTARIA Nº 853, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026
Conceder Progressão Horizontal por tempo de serviço a servidora na classe e nível de vencimentos abaixo evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal por tempo de serviço a servidora na classe e nível de vencimentos abaixo evidenciados, a contar de 01 de novembro de 2026.

Matrícula	Nome	Cargo	De	Para
504171	EVA APARECIDA KOBINSKI	Gari	C - 15	C - 16

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de novembro de 2026.

Dirceu Moraes
Prefeito

Ivaldo Moura de Oliveira
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FDDEF777

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA - PORTARIA Nº 854, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Marly Terezinha Anzolim da Silva, matricula nº 71022, no cargo de Professor 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: o atestado médico e o laudo da Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **MARLY TEREZINHA ANZOLIM DA SILVA**, matrícula nº **71022,** no cargo de Professor 20 horas, a contar de 01 de outubro de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de outubro de 2027.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de novembro de 2026.

Dirceu Moraes
Prefeito

Ivaldo Moura de Oliveira
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CB07A282

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA - PORTARIA Nº 855, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Conceder férias a servidora Polyana Mendes Lampugnani matrícula nº 50140, no cargo de Auxiliar Administrativo 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º Conceder 20 **(vinte) dias de férias** a servidora **POLYANA MENDES LAMPUGNANI,** matrícula nº **50140**, no cargo de Auxiliar Administrativo 40 horas, referente ao período aquisitivo de 2024/2025**,** a contar de 03 de novembro de 2026.
Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 23 de novembro de 2026.
Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de novembro de 2026.

Dirceu Moraes
Prefeito

Ivaldo Moura de Oliveira
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2EC4CE10

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA - PORTARIA Nº 856, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Conceder férias ao servidor Gilberto Antonio de Lima Junior, matricula nº 50196, no cargo de Motorista 44 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder **30 (trinta) dias de férias** ao servidor **GILBERTO ANTONIO DE LIMA JUNIOR,** matrícula nº **50196,** no cargo de Motorista 44 horas, eferente ao período aquisitivo de 2023/2024, a contar de 03 de novembro de 2026.
Art. 2º – Decorrido o prazo previsto no art. 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 03 de dezembro 2026.
Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de novembro de 2026.

Dirceu Moraes
Prefeito

Ivaldo Moura de Oliveira
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:31897873

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA - RESOLUÇÃO Nº 30, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PITANGA/PR.

Dispõe sobre a aprovação do POP – Procedimento Operacional Padrão Geral 2026.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Pitanga, em reunião ordinária realizada em 23 de outubro de 2026, e no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n°8,142 de 28/12/1990, e pela Lei Municipal n°511 de maio de 1991 resolve:
Art.1º- Aprovar:
- PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP 2026)– SMS Pitanga- PR;
-Procedimento Operacional Padrão de Serviços Farmacêuticos;
- Procedimento Operacional Padrão de Serviços odontológicos;
- Procedimento Operacional Padrão de Serviços de Imunização;
- Protocolo de violência sexual 2026;
- Protocolo de encaminhamento da APS para especialidade 2026;
- Protocolo de solicitação de exames laboratoriais 2ª ed 2026;
-Protocolo para fisioterapia domiciliar 2ª ed 2026;

Que possuem como objetivo principal padronizar a execução de tarefas e processos, garantindo que qualquer colaborador realize uma atividade da mesma forma, com segurança, eficiência e qualidade uniforme.

Art 2° A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Corinne Guntzel Lealdino
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
HOMOLOGO a resolução nº 30/2026 do CMS em 23/10/2026

Pitanga , 09 de novembro de 2026

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:1C277768

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA - RESOLUÇÃO Nº 31, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PITANGA/PR.

Dispõe sobre a aprovação do Protocolo de Violência

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Pitanga, em reunião ordinária realizada em 23 de outubro de 2026, e no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n°8,142 de 28/12/1990, e pela Lei Municipal n°511 de maio de 1991 resolve:
Art.1º- Aprovar o protocolo de violência o qual se refere ao atendimento e resposta integrada em situações de violência.
Art 2° A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Corinne Guntzel Lealdino
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a resolução nº 31/2026 do CMS em 23/10/2026

Pitanga , 09 de novembro de 2026

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:BFFF9560

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA - RESOLUÇÃO Nº 32, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PITANGA/PR.

Dispõe sobre a aprovação do Protocolo de encaminhamento da APS para especialidades

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Pitanga, em reunião ordinária realizada em 23 de outubro de 2026, e no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n°8,142 de 28/12/1990, e pela Lei Municipal n°511 de maio de 1991 resolve:
Art.1º- Aprovar o protocolo de encaminhamento da APS para especialidades médicas que são fundamentais para garantir a continuidade do cuidado e a eficiência na rede de saúde. Eles estabelecem critérios, fluxos e responsabilidades para os encaminhamentos, assegurando a portabilidade e continuidade do cuidado, a otimização dos recursos da rede de saúde, a triagem adequada e a articulação da APS com a Atenção Especializada Ambulatorial (AEA). Os critérios incluem a necessidade de atendimento previamente na APS local, a presença de uma hipótese diagnóstica definida ou forte suspeita, e a documentação adequada na solicitação de encaminhamento.
Art 2° A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Corinne Guntzel Lealdino
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a resolução nº 32/2026 do CMS em 23/10/2026

Pitanga, 09 de outubro de 2026

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:7271B849

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA - RESOLUÇÃO Nº 33, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PITANGA/PR.

Dispõe sobre a aprovação a atualização do Protocolo de pedidos de exames laboratoriais pela APS

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Pitanga, em reunião ordinária realizada em 23 de outubro de 2026, e no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n°8,142 de 28/12/1990, e pela Lei Municipal n°511 de maio de 1991 resolve:
Art.1º- Aprovar a atualização do protocolo de pedidos de exames laboratoriais pela APS o qual possui como objetivo padronizar a solicitação de exames laboratoriais no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) do Município de Pitanga – Paraná, orientando médicos e enfermeiros das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes da Clínica Multidisciplinar eMulti quanto aos exames que devem ser solicitados nas diferentes linhas de cuidado.

Art 2° A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Corinne Guntzel Lealdino
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a resolução nº 33/2026 do CMS em 23/10/2026

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:1FC2699A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA - RESOLUÇÃO Nº 34, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PITANGA/PR.

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento geral de organização e prestação de serviços da atenção primária à saúde

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Pitanga, em reunião ordinária realizada em 23 de outubro de 2026, e no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n°8,142 de 28/12/1990, e pela Lei Municipal n°511 de maio de 1991 resolve:
Art.1º- Aprovar o regulamento da APS o qual estabelece normas, responsabilidades, fluxos de atendimento, rotinas de funcionamento, serviços ofertados e mecanismos de organização do processo de trabalho nas unidades da APS de Pitanga, visando uniformizar procedimentos, ampliar o acesso, qualificar a assistência e garantir a continuidade do cuidado. Ele complementa os regimentos profissionais, os protocolos clínicos, os procedimentos operacionais padrão (POPs), as notas técnicas e os demais instrumentos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, não substituindo a legislação federal, estadual ou municipal aplicável

Art 2° A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Corinne Guntzel Lealdino
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a resolução nº 34/2026 do CMS em 23/10/2026

Pitanga, 09 de novembro de 2026

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:956D1927

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA - RESOLUÇÃO Nº 35, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PITANGA/PR.

Dispõe sobre a aprovação do regulamento do fluxo de Regulação da Atenção à Saúde

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Pitanga, em reunião ordinária realizada em 23 de outubro de 2026, e no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n°8,142 de 28/12/1990, e pela Lei Municipal n°511 de maio de 1991 resolve:
Art.1º- Aprovar o regulamento do fluxo de Regulação da Atenção à Saúde, exercida pelos respectivos gestores públicos, conforme pactuação intergestores, tem como objetivo garantir a adequada prestação de serviços de saúde, públicos e privados, à população, observadas as diretrizes para organização das RAS, compreendendo a programação das ações e serviços de saúde, com base nas necessidades de saúde da população, com vistas à organização da rede assistencial; a contratação de serviços complementares e contratualização dos estabelecimentos de saúde vinculados ao SUS, públicos ou privados, com ou sem fins lucrativos, em conformidade com as normas e políticas específicas do SUS; a habilitação para a prestação de serviços de saúde, segundo as normas e políticas específicas do SUS; o monitoramento, controle e avaliação dos serviços de saúde, com vistas à verificação da conformidade da estrutura, da produção assistencial e dos indicadores epidemiológicos, bem como à geração de informações estratégicas para a gestão; a alimentação, atualização e utilização adequada de sistemas de informação quanto a cadastros, produção e regulação do acesso; e a definição das macrodiretrizes para a regulação do acesso.

Art 2° A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Corinne Guntzel Lealdino

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a resolução nº 35/2026 do CMS em 23/10/2026

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:0F2EFBD6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA - RESOLUÇÃO Nº 36, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PITANGA/PR.

Dispõe sobre a aprovação da atualização do relatório Territorialização da Atenção Primária à Saúde no município de Pitanga – Paraná

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Pitanga, em reunião ordinária realizada em 23 de outubro de 2026, e no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n°8,142 de 28/12/1990, e pela Lei Municipal n°511 de maio de 1991 resolve:
Art.1º- Aprovar a territorialização a qual constitui uma ferramenta estratégica para a organização da Atenção Primária à Saúde (APS), permitindo conhecer, delimitar e acompanhar os espaços geográficos sob responsabilidade das equipes de saúde. Mais do que uma representação cartográfica, o mapeamento territorial subsidia o planejamento das ações, a identificação das necessidades da população e a organização do acesso aos serviços de saúde.
Art 2° A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Corinne Guntzel Lealdino
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a resolução nº 36/2026 do CMS em 23/10/2026

Pitanga , 09 de novembro de 2026

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:A356AA94

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA - RESOLUÇÃO Nº 37, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PITANGA/PR.

Dispõe sobre a aprovação da atualização da 2ª edição do Protocolo Municipal de Serviço de Fisioterapia Ambulatorial

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Pitanga, em reunião ordinária realizada em 23 de outubro de 2026, e no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n°8,142 de 28/12/1990, e pela Lei Municipal n°511 de maio de 1991 resolve:
Art.1º- Aprovar a 2ª edição do Protocolo Municipal Serviço De Fisioterapia Ambulatorial, o qual estabelece diretrizes para organização do Serviço de Fisioterapia Ambulatorial do Município de Pitanga, visando garantir assistência qualificada, utilização racional da capacidade contratada, a equidade no acesso, continuidade do cuidado e acompanhamento da execução do serviço padronizando o fluxo de acesso ao serviço, definindo responsabilidades da Secretaria Municipal de Saúde, da clínica credenciada e dos usuários, organizando o processo de autorização, acompanhamento e alta fisioterapêutica, bem como o favorecimento e a adequada utilização das vagas disponíveis.

Art 2° A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Corinne Guntzel Lealdino
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a resolução nº 37/2026 do CMS em 23/10/2026

Pitanga, 09 de novembro de 2026

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:F4709725

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA - RESOLUÇÃO Nº 38, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PITANGA/PR.

Dispõe sobre a Indicação de membro do comitê de microplanejamento vacinal

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Pitanga, em reunião ordinária realizada em 23 de outubro de 2026, e no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n°8,142 de 28/12/1990, e pela Lei Municipal n°511 de maio de 1991 resolve:
Art.1º- Aprovar a indicação de membro do comitê de Microplanejamento para que os recursos humanos, logísticos, estruturais, financeiros e de comunicação assegurem a efetividade das estratégias de vacinação nos municípios, evitando improvisos e falhas operacionais Este procedimento se aplica aos profissionais da imunização e atenção primária que atuam no processo de vacinação e da gestão à assistência e vigilância em saúde. Ficou como representante a conselheira Patrícia de Fátima Candido

Art 2° A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Corinne Guntzel Lealdino
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a resolução nº 38/2026 do CMS em 23/10/2026

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:4F7265D9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA - RESOLUÇÃO Nº 39, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PITANGA/PR.

Dispõe sobre a aprovação do RDQA 2026

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Pitanga, em reunião ordinária realizada em 23 de outubro de 2026, e no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n°8,142 de 28/12/1990, e pela Lei Municipal n°511 de maio de 1991 resolve:
Art.1º- Aprovar a aprovação do RDQA 2026 O RDQA, instrumento de monitoramento da execução da PAS, previsto no artigo 99 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1/2017

Art 2° A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Corinne Guntzel Lealdino
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a resolução nº 39/2026 do CMS em 23/10/2026

Pitanga , 09 de novembro de 2026

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:328782E9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA - RESOLUÇÃO Nº 40, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PITANGA/PR.

Dispõe sobre a aprovação da criação de comissão temporária do Conselho Municipal de Saúde

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Pitanga, em reunião ordinária realizada em 23 de outubro de 2026, e no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n°8,142 de 28/12/1990, e pela Lei Municipal n°511 de maio de 1991 resolve:
Art.1º- Aprovar a revisão do Regimento interno e criação de comissão temporária do Conselho Municipal de saúde. Ficando escolhidos os conselheiros Corinne Guntzel Lealdino , Célio Adriano Soares e Nilson Padilha.

Art 2° A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Corinne Guntzel Lealdino
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a resolução nº 40/2026 do CMS em 23/10/2026

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:4F23A0D5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA - RESOLUÇÃO Nº 41, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PITANGA/PR.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Contingência de emergências climáticas

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Pitanga, em reunião ordinária realizada em 23 de outubro de 2026, e no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n°8,142 de 28/12/1990, e pela Lei Municipal n°511 de maio de 1991 resolve:
Art.1º- Aprovar a o plano de contingência o qual desempenha um papel fundamental ao direcionar as ações do sistema de saúde brasileiro e suas instituições parceiras durante emergências em saúde pública. Eles oferecem diretrizes claras e bem estruturadas, definindo responsabilidades, estratégias e recursos necessários para enfrentar tais situações. Além disso, possibilitam uma coordenação eficaz entre os diversos setores envolvidos, facilitando a tomada de decisões e a rápida mobilização de recursos (Brasil, 2016). Vale ressaltar que esses planos estão previstos na Lei n.º 12.608/12, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil. Dessa forma, eles se configuram como instrumentos que anteveem os riscos de surtos, desastres, desassistência e pandemias, ao mesmo tempo em que contemplam as ações necessárias para minimizar seus impactos.

Art 2° A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Corinne Guntzel Lealdino
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a resolução nº 41/2026 do CMS em 23/10/2026

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:8168F446

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.° 49/2026
GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.° 49/2026

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Inexigibilidade N.° 49/2026 em conformidade com Artigo 74, Inciso III alínea f) da Lei federal 14.133/21. Nestes termos:

Data Inexigibilidade	04/11/2026
Objeto	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DESTINADA AOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO AO APRIMORAMENTO DE CONHECIMENTOS E AO FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO REFERIDO CONSELHO NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.*

Empresa Contratada: KEULLIN CRISTIAN OLIBONI – SERVIÇOS E TREINAMENTOS, inscrita no CNPJ/MF nº. 36.307.165/0001-58, estabelecida na Rua Dr. Carlos Felipe de Sio, nº 147, Bairro Água Verde, na cidade de Laranjeiras do Sul/PR, CEP 85.032-085.
Valor total da contratação**: R$6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).**

Objeto da contratação -

Item	Especificação	Und.	Qnt.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
76679	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DESTINADA AOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO AO APRIMORAMENTO DE CONHECIMENTOS E AO FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO REFERIDO CONSELHO NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERV	01	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00

Fundamentado no Artigo 74, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Município de Pitanga/PR, 04 de novembro de 2026.

Dirceu Moraes
Prefeito

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:98E76034

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 020/2026 - CMDCA

SÚMULA: "Institui a Comissão Especial de Revisão da Legislação Municipal, designa seus integrantes para a revisão e atualização da Lei Municipal nº 1.872/2018 e aprova o Cronograma e Plano de Trabalho da Comissão".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTAL DO PARANÁ – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e na Lei Municipal nº 1.872/2018, e conforme deliberação da Plenária na **reunião extraordinária** realizada em 09 de outubro de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Revisão da Legislação Municipal, de caráter temporário, com a finalidade de analisar e propor a atualização da Lei Municipal nº 1.872/2018, relativa à Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Conselho Tutelar.
Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão os seguintes representantes do CMDCA:
I – **Simone Aparecida de Paula Z. Chabowski,** representante da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
II – **Jonas de Paula Neves**, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Juventude – SMECLJ;
III – **Fábio Rogério Taborda Ribas,** representante da Associação União e Vida;
IV – **Edson Nascimento,** representante da APMF Ilha do Saber.
Art. 3º Participarão como convidados e colaboradores dos trabalhos, com direito a voz e sem direito a voto:
I – **Emanuela Fernanda S. Toniazzo,** representante do Conselho Tutelar;
II – **Lisiane Camila Pereira**, assistente social e Técnica de Referência da Gestão da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social – SMFDS.
Parágrafo único. A Procuradoria do Município prestará suporte jurídico aos trabalhos, contribuindo para a análise da legislação e a orientação dos encaminhamentos necessários.

Art. 4º A Comissão realizará estudo comparativo da Lei Municipal nº 1.872/2018 com a Cartilha do Passo a Passo do Ministério Público do Rio Grande do Norte, com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e demais normativas pertinentes, visando identificar as adequações necessárias e elaborar proposta de minuta de Projeto de Lei.
Art. 5º Fica aprovado o cronograma e plano de trabalho constante do Anexo Único desta Resolução.
§ 1º A primeira reunião de trabalho ocorrerá em 21 de outubro de 2026, no período da manhã, na sala de reunião do CREAS.
§ 2º As reuniões ocorrerão, inicialmente, às segundas e quartas-feiras, no período da manhã, conforme a necessidade e o andamento dos trabalhos.
§ 3º Os prazos para conclusão das etapas serão acompanhados pela Comissão e poderão ser ajustados conforme o desenvolvimento das atividades.
Art. 6º Concluída a proposta de minuta do Projeto de Lei, esta será encaminhada para análise jurídica e, posteriormente, submetida à Plenária do CMDCA para apreciação e deliberação.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná/PR, 09 de outubro de 2026.

Fábio Rogério Taborda Ribas
Presidente do CMDCA

Vanize Maschio
Secretária do CMDCA

Anexo Único – Cronograma de Trabalho da Comissão
CRONOGRAMA PARA A REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (PADCA / CONSELHO TUTELAR)
Município: Pontal do Paraná – PR
Órgão responsável pela articulação: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)
Referência: Procedimento Administrativo nº 0188.26.000545-2 – Ministério Público do Estado do Paraná.

FASE/ ETAPA	PERÍODO/ PRAZO	AÇÕES PRINCIPAIS	RESPONSÁVEL
Fase 1: Apresentação e Formalização	**09/10/2026**	Apresentação do Cronograma e deliberação para criação da Comissão Especial de Revisão da Legislação.	Plenária do CMDCA
Fase 2: Instituição e Início dos Trabalhos	**13/10 a 26/10/2026** (14 dias)	Publicação da Ata e Resolução que cria a Comissão, aprova cronograma e Plano de trabalho.	Mesa Diretiva / Comissão
Fase 3: Estudo Técnico e Elaboração da Minuta	**19/10 a 24/11/2026** (ok: ~37 dias)	Estudo confrontado entre a Lei nº 1.872/2018 e a Cartilha do MPRN/ECA; redação do texto inicial do Projeto de Lei, com reuniões todas às segundas e quartas feiras, no período da manhã, no laboratório do CREAS, em Ipanema.	Comissão Especial de Revisão
Fase 4: Análise do CMDCA	**25/11 a 30/11/2026** (05 dias)	Apresentação da minuta para o colegiado do CMDCA.	Comissão Especial e Plenária do CMDCA
Fase 5: Análise e Parecer do Jurídico	**A partir de 01/12/2026**	**Etapa do Jurídico:** Análise da constitucionalidade, técnica legislativa, impacto orçamentário/administrativo e emissão de Parecer Jurídico.	Procuradoria-Geral do Município (PGM)
Fase 6: Adequação e Deliberação Plenária	**Após a emissão do parecer jurídico.**	Ajustes finais com base no parecer jurídico e deliberação/aprovação final da minuta pelo colegiado do CMDCA.	Comissão Especial e Plenária do CMDCA
Fase 7: Encaminhamento Executivo/Legislativo	**Após a aprovação do CMDCA.**	Envio do texto aprovado ao Prefeito Municipal para elaboração do Projeto de Lei do Executivo e votação na Câmara Municipal.	Poder Executivo / Câmara Municipal
Fase 8: Publicação da Lei	**Após a conclusão da tramitação legislativa.**	Sanção e publicação da nova Lei Municipal atualizada e encaminhamento ao CMDCA.	Poder Executivo / CMDCA

Observação: Os prazos estabelecidos até o encaminhamento da minuta à Procuradoria-Geral do Município constituem metas de execução da Comissão Especial. As etapas posteriores dependerão da análise jurídica, de eventuais adequações, das deliberações do CMDCA e da tramitação do Projeto de Lei no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo. O cronograma deverá ser acompanhado até a publicação da legislação, priorizando sua aprovação em tempo hábil e, preferencialmente, antes da publicação do edital do processo de escolha do Conselho Tutelar, previsto para abril de 2027, observados os prazos legais aplicáveis.

PLANO DE TRABALHO
Objetivo: Revisar e propor a atualização da Lei Municipal nº 1.872/2018, adequando a legislação municipal às normas vigentes e às necessidades da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.

1. Reunião Extraordinária do CMDCA (09/10/2026)
DIA: 08/10 - ENCAMINHADO AO MP - RESPOSTA DO OFÍCIO 473/2026 - MP - ACATANDO E INFORMANDO A REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA. (REALIZADO e ENCAMINHADO)
- declarar formalmente o **acatamento**;
- informar que o CMDCA estará constituindo a Comissão;

DIA: 09/10 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, NO PRAIA.
- Indicação dos membros para a Comissão; Criar e aprovar cronograma; - convocação da primeira reunião.

2. Análise Técnica e Elaboração da Minuta (19/10 a 30/11/2026)
OUTUBRO/NOVEMBRO

DIA: 21/10 - QUARTA-FEIRA - **1ª REUNIÃO**
- Primeira reunião da Comissão;
- Análise dos Artigos da Lei nº 1.872/2018.
- Apresentação do Plano de trabalho e cronograma

DIA: 26/10 - SEGUNDA-FEIRA - **2ª REUNIÃO**
- Análise dos Artigos da Lei nº 1.872/2018.

DIA: 28/10 - QUARTA-FEIRA - **3ª REUNIÃO** - Análise dos Artigos da Lei nº 1.872/2018.

DIA: 04/11 - QUARTA-FEIRA - **4ª REUNIÃO**
- Análise dos Artigos da Lei nº 1.872/2018.

DIA: 09/11 - SEGUNDA-FEIRA - **5ª REUNIÃO**
- Análise dos Artigos da Lei nº 1.872/2018.

DIA: 11/11 - QUARTA-FEIRA - **6ª REUNIÃO**
- Análise dos Artigos da Lei nº 1.872/2018.

DIA: 16/11 - SEGUNDA-FEIRA - **7ª REUNIÃO** - Análise dos Artigos da Lei nº 1.872/2018.

DIA: 18/11 - QUARTA-FEIRA - **8ª REUNIÃO**
Análise dos Artigos da Lei nº 1.872/2018.

DIA: 23/11 - SEGUNDA-FEIRA - **9ª REUNIÃO**
- Análise dos Artigos da Lei nº 1.872/2018.

DIA: 25/11 - QUARTA-FEIRA - **10ª REUNIÃO**
- Finalização da minuta da Lei para encaminhamento à plenária do CMDCA para conhecimento.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:370E5DB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando que o presente processo administrativo se encontra devidamente instruído, com observância das disposições da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação em epígrafe e **ADJUDICO** o objeto ao fornecedor abaixo indicado, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à Administração.
A contratação enquadra-se como Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de pequena compra ou serviço de pronto pagamento, com valor estimado inferior ao limite previsto no §2º do art. 95 do referido diploma legal, bem como atende às condições estabelecidas no art. 1º da Resolução nº 02/2026, estando dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.
Fica, assim, **AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo descrito.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Registrador Eletrônico de Ponto Convencional (REP-C), com identificação por reconhecimento biométrico e emissão de comprovante de forma impressa, display touchscreen, comunicação TCP/IP e web server embarcado, para controle de jornada dos colaboradores lotados no prédio anexo à sede do Consórcio (destinado ao almoxarifado e parte do setor administrativo). A contratação inclui a instalação do equipamento e o treinamento da equipe.
CONTRATADO: PONTUAL COMERCIO E SISTEMA DE AUTOMACAO LTDA;
CNPJ/CPF: 07.589.808/0001-03;
VALOR TOTAL: R$1.790,00 (mil setecentos e noventa reais).

Maringá - PR, 29 de outubro de 2026.
VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Gabriela Rodrigues Fernandes
Código Identificador:B591A330

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2026
Exercício: 2026
R$ 1,00

Previsão	Previsão	Receitas		
Saldo				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Inicial	Atualizada	Realizadas	
(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)	
Receitas Correntes (I)	34.186.423,93	34.186.423,93	15.782.491,44	-18.403.932,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	880.000,00	880.000,00	4.111.135,62	3.231.135,62
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	14.546.000,00	14.546.000,00	7.235.704,05	-7.310.295,95
Transferências Correntes	9.595.423,93	9.595.423,93	1.731.870,19	-7.863.553,74
Outras Receitas Correntes	9.165.000,00	9.165.000,00	2.703.781,58	-6.461.218,42
Receitas de Capital (II)	51.313.576,07	51.313.576,07	3.577.360,00	-47.736.216,07
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	51.313.576,07	51.313.576,07	3.577.360,00	-47.736.216,07
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	85.500.000,00	85.500.000,00	19.359.851,44	-66.140.148,56
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	85.500.000,00	85.500.000,00	19.359.851,44	-66.140.148,56
Déficit (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	85.500.000,00	85.500.000,00	19.359.851,44	-66.140.148,56
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reabertura de Créditos Adicionai	0,00	0,00	0,00	0,00		

R$ 1,00

Dotação	Dotação	Despesas	Despesas	Despesas	Saldo da	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Inicial	Atualizada	Empenhadas	Liquidadas	Pagas	Dotação
(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j) = (f-g)	
Despesas Correntes (VIII)	29.956.423,93	31.496.423,93	15.650.340,15	13.259.394,42	12.788.839,49	15.846.083,78
Pessoal e Encargos Sociais	8.204.625,94	8.164.625,94	4.716.118,94	4.716.118,94	4.599.526,08	3.448.507,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.751.797,99	23.331.797,99	10.934.221,21	8.543.275,48	8.189.313,41	12.397.576,78
Despesas de Capital (IX)	55.543.576,07	54.003.576,07	14.347.069,17	4.603.364,50	4.349.147,50	39.656.506,90
Investimentos	55.543.576,07	54.003.576,07	14.347.069,17	4.603.364,50	4.349.147,50	39.656.506,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	85.500.000,00	85.500.000,00	29.997.409,32	17.862.758,92	17.137.986,99	55.502.590,68
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	85.500.000,00	85.500.000,00	29.997.409,32	17.862.758,92	17.137.986,99	55.502.590,68
Superávit (XIII)	8.204.625,94	8.164.625,94	4.716.118,94	4.716.118,94	4.599.526,08	3.448.507,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	93.704.625,94	93.664.625,94	34.713.528,26	22.578.877,86	21.737.513,07	58.951.097,68
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Inscritos						
Em 31 de	Saldo					
Em Exercícios	Dezembro do	Liquidados	Pagos	Cancelados	a	
Anteriores	Exercício	Pagar				
Anterior						
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	16.501.438,97	0,00	0,00	0,00	0,00	16.501.438,97
Investimentos	16.501.438,97	0,00	0,00	0,00	0,00	16.501.438,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.501.438,97	0,00	0,00	0,00	0,00	16.501.438,97

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Inscritos					
Saldo					
Em 31 de	Pagos	Cancelados	a		
Em Exercícios					
Dezembro do	Pagar				
Anteriores					
Exercício Anterior					
(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:C5EA426B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL
SETEMBRO/2026

R$ 1,00

	Exercício: 2026	
	2026	**2025**
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	**45.532.959,27**	**59.238.004,91**
Caixa e Equivalentes de Caixa	45.532.959,27	59.238.004,91
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00

Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**16.554.647,62**	**10.238.823,25**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	16.554.647,62	10.238.823,25
Bens Móveis	16.503.528,61	10.187.704,24
Bens Imóveis	51.119,01	51.119,01
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	**62.087.606,89**	**69.476.828,16**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante	**821.526,36**	**71.994,38**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	116.966,45	373,59
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	605.082,07	23.103,12
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	99.477,84	48.517,67
Total do Passivo Circulante	**821.526,36**	**71.994,38**
Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
Patrimônio Líquido	**61.266.080,53**	**69.404.833,78**
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	61.266.080,53	69.404.833,78
Resultado do Exercício	56.433.995,31	64.572.748,56
Resultado de Exercícios Anteriores	4.308.115,22	4.308.115,22
Ajustes de Exercícios Anteriores	523.970,00	523.970,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	**61.266.080,53**	**69.404.833,78**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**62.087.606,89**	**69.476.828,16**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

(Lei no 4.320/1964)

Ativo Financeiro	45.532.959,27	59.238.004,91
Ativo Permanente	16.554.647,62	10.238.823,25
Total do Ativo	**62.087.606,89**	**69.476.828,16**
Passivo Financeiro	0,00	0,00
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	**0,00**	**0,00**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**62.087.606,89**	**69.476.828,16**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(Lei no 4.320/1964)

Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(Lei no 4.320/1964)

FONTE	SALDO DA FONTE	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	DÉFICIT FINANCEIRO
000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	0,00	0,00
001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		2.995.018,64	5.119.968,29	0,00
002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM		0,00	0,00	0,00
003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		0,00	0,00	0,00
040 - Regime Próprio de Previdência Social RPPS		0,00	0,00	0,00
068 - Fundo Especial da Câmara Municipal		0,00	0,00	0,00
069 - Receitas Intra-Orçamentárias P. 869/05 STN		0,00	0,00	0,00
075 - Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária ARO		0,00	0,00	0,00
094 - Retenções em Caráter Consignatário		95.547,84	0,00	0,00
100 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS		0,00	0,00	0,00
101 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF		0,00	0,00	0,00
102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF		0,00	0,00	0,00
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		0,00	0,00	0,00
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		0,00	0,00	0,00
105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros Educação		0,00	0,00	0,00
107 - Salário-Educação		0,00	0,00	0,00
303 - Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)		0,00	0,00	0,00
304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros		0,00	0,00	0,00
369 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs		0,00	0,00	0,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	0,00	0,00
495 - Atenção Básica		0,00	0,00	0,00
496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		0,00	0,00	0,00
497 - Vigilância em Saúde		0,00	0,00	0,00
498 - Assistência Farmacêutica		0,00	0,00	0,00
499 - Gestão do SUS		0,00	0,00	0,00
500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde Portaria 204-GM, de 2007		0,00	0,00	0,00
501 - Receitas de Alienações de Ativos		0,00	7.112,61	0,00
502 - Receita de Alienação de Ativos COSIP		0,00	0,00	0,00
503 - Receitas de Alienações de Ativos ECA/FMDCA		0,00	0,00	0,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional / Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		0,00	0,00	0,00
506 - Receitas de Alienações de Ativos FUNREBOM		0,00	0,00	0,00
507 - COSIP Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		0,00	0,00	0,00
508 - Fundo de Reserva Depósitos Judiciais (Lei 10819/03, art. 3º e Lei Complementar nº 151/2015)		0,00	0,00	0,00
509 - Gerenciamento do Trânsito		0,00	0,00	0,00
510 - Taxas Exercício Poder de Polícia		0,00	0,00	0,00
511 - Taxas Prestação de Serviços		0,00	0,00	0,00
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		0,00	0,00	0,00
513 - Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 Art. 214-ECA/FMDCA		0,00	0,00	0,00
514 - Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas		0,00	0,00	0,00
515 - FUNREBOM		0,00	0,00	0,00
516 - Precatórios E.C. 062/2009		0,00	0,00	0,00
517 - ROYALTIES/ANP - Produção de Petróleo e Gás Natural		0,00	0,00	0,00
518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		0,00	0,00	0,00
550 - Receita de Extinção da Entidade Previdenciária		0,00	0,00	0,00
551 - Compensação entre Regimes Previdenciários		0,00	0,00	0,00
552 - Alienação de Ativos para amortização dívida/capitalização do RPPS		0,00	0,00	0,00
555 - SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		**0,00**	**0,00**	**0,00**
556 - Transferências Lei 9615/98		**0,00**	**0,00**	**0,00**
879 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais ECA/FMDCA		**0,00**	**0,00**	**0,00**
880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA		**0,00**	**0,00**	**0,00**
900 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011		**0,00**	**0,00**	**0,00**
932 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (3% Conselho de Assistência Social)		**0,00**	**0,00**	**0,00**

933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial SUAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
936 - Componente para Qualificação da Gestão SUAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
937 - Bloco de Investimentos SUAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	0,00	0,00	0,00
939 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	0,00	0,00	0,00
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	0,00	0,00	0,00
941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	0,00
999 - Reservas de Contingências	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1000 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
1001 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
1002 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
1003 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Investimentos	0,00	0,00	0,00
1004 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	**0,00**	**3.820.987,24**	**0,00**
1007 - Outras Transferências Voluntárias Públicas	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1008 - Transferências Voluntárias Privadas Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1009 - Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1010 - Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1011 - Transferências de Outros Programas	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1012 - Transferências Voluntárias Privadas Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1014 - Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00
1015 - Cessão Onerosa Pré-Sal Lei nº 13.885/2019	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1016 - Emendas Individuais Impositivas transferência especial (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019).	0,00	0,00	0,00
1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1018 - Emendas Individuais Impositivas transferência com finalidade definida (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	0,00	0,00	0,00
1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Coronavírus (COVID- 19)	0,00	0,00	0,00
1020 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID- 19	0,00	0,00	0,00
1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social SUAS (COVID-19)	0,00	0,00	0,00
1023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00
1024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 L.C nº 173/2020 Inciso I, art. 5º.	0,00	0,00	0,00
1025 - Depósitos Judiciais (E.C. nº 94/2016) Lides que o ente é parte	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1026 - Depósitos Judiciais (E.C. nº 99/2017) Lides que o ente é parte	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1027 - Depósitos Judiciais (E.C. nº 94/2016) Lides de Terceiros	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1028 - Depósitos Judiciais (E.C. nº 99/2017) Lides de Terceiros	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1030 - Outras Transferências Voluntárias Privadas - (COVID-19)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1031 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00
1032 - Recursos de Custeio para Oferta de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva Resolução SESA nº 864/2020 - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00
1033 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) no bojo da ação 21C0	0,00	0,00	0,00
1034 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00
1035 - Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	0,00	0,00	0,00
1036 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAF percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00	0,00
1037 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAF máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00	0,00
1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00	0,00
1039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00	0,00
1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1041 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	0,00	0,00
1042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	0,00
1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00	0,00
1044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1045 - Outros Recursos não Vinculados	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00
1047 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1048 - Recursos de Depósitos de Terceiros	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1050 - Recursos Vinculados a Fundos	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1052 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00
1053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00
1054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	0,00
1055 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00
1056 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	0,00	0,00	0,00
1057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	0,00	0,00	0,00
1058 - Receitas de Alienações de Ativos - Recursos Vinculados ao RPPS (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00
1059 - Receitas de Alienações de Ativos - Recursos Vinculados ao RPPS (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00

1060 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	0,00	0,00	0,00
1061 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	0,00	0,00	0,00
1062 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	0,00	0,00	0,00
1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	0,00
1064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0,00	0,00	0,00
1065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997.	0,00	0,00	0,00
1066 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019.	0,00	0,00	0,00
1067 - Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	0,00	0,00	0,00
1068 - Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas FECAP Lei Estadual n° 21.720/2023	0,00	0,00	0,00
1069 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0,00	0,00	0,00
1070 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00
1071 - Transferências Federais Destinadas às Situações de Emergência e de Calamidades Públicas.	0,00	0,00	0,00
1072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	11.838.839,64	21.655.485,01	0,00
1073 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO 28/10/2026 - 08:32:54 INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:B06A40B0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
SETEMBRO/2026

		Exercício: 2026	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**7.182.997,55**	**9.684.571,32**
Impostos		0,00	0,00
Taxas		7.182.997,55	9.684.571,32
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		**0,00**	**0,00**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**0,00**	**0,00**
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**4.161.665,12**	**4.174.265,91**
Juros, Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		48.300,00	97.602,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		4.111.135,62	4.044.440,80
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras		2.229,50	32.223,11
Transferências e Delegações Recebidas		**5.309.230,19**	**40.605.116,79**
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		3.730.740,00	38.983.887,90
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		1.578.490,19	1.621.228,89
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**0,00**	**0,00**
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**2.705.958,58**	**4.666.623,48**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		2.705.958,58	4.666.623,48
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)		**19.359.851,44**	**59.130.577,50**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Pessoal e Encargos		**4.716.118,94**	**5.366.982,05**
Remuneração a Pessoal		3.697.000,93	4.172.740,88
Encargos Patronais		1.019.118,01	1.184.303,42
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	9.937,75
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Providenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**9.221.929,59**	**12.310.833,62**
Uso de material de consumo	4.619.962,19	5.694.561,27
Serviços	4.219.921,18	6.091.828,49
Depreciação, Amortização e Exaustão	382.046,22	524.443,86
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**581.254,00**	**654.241,09**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	581.254,00	654.241,09
Transferências e Delegações Concedidas	**0,00**	**0,00**
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	**12.979.302,16**	**21.925.454,00**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	12.979.302,16	21.925.454,00
Tributárias	**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**0,00**	**0,00**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	**27.498.604,69**	**40.257.510,76**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	**-8.138.753,25**	**18.873.066,74**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO 04/11/2026 - 09:04:56 INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:82988CFD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
SETEMBRO/2026

	Exercício: 2026	
	2026	**2025**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**19.359.851,44**	**49.346.873,98**
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.111.135,62	4.044.440,80
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.235.704,05	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Transferências recebidas	5.309.230,19	40.605.116,79
Outras Receitas / Ingressos Operacionais	2.703.781,58	4.697.316,39
Desembolsos	**12.788.839,49**	**16.996.204,33**
Pessoal e demais despesas	12.788.839,49	16.996.204,33

Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**6.571.011,95**	**32.350.669,65**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**0,00**	**59.130.577,50**
Alienação de bens	0,00	59.130.577,50
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	**21.487.134,49**	**3.295.905,80**
Aquisição de ativo não circulante	4.349.147,50	1.647.952,90
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	17.137.986,99	1.647.952,90
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-21.487.134,49**	**55.834.671,70**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	**0,00**	**0,00**
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**-14.916.122,54**	**88.185.341,35**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	**45.532.959,27**	**38.969.506,40**
Caixa e Equivalente de caixa final	**30.616.836,73**	**127.154.847,75**

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	**1.578.490,19**	**1.621.228,89**
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	1.578.490,19	1.621.228,89
Intragovernamentais	**0,00**	**0,00**
Outras transferências correntes recebidas	**3.730.740,00**	**38.983.887,90**
Total das Transferências Correntes Recebidas	**5.309.230,19**	**40.605.116,79**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	**17.137.986,99**	**0,00**
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	17.137.986,99	0,00
Intragovernamentais	**0,00**	**0,00**
Outras transferências concedidas	**0,00**	**0,00**
Total das Transferências Concedidas	**17.137.986,99**	**0,00**

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	12.788.839,49	16.996.204,33
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**12.788.839,49**	**16.996.204,33**

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00

Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO 28/10/2026 - 08:36:26 INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:361095F5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - DESPACHO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO (DISPENSA DE LICITAÇÃO)

OBJETO: Aquisição de móveis para escritório destinados à recepção e à sala administrativa da nova sede do CISPAR, compreendendo balcão de atendimento, balcões de armazenamento, gaveteiro e prateleiras, com entrega, montagem e instalação.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 10.067,00 (dez mil e sessenta e sete reais).
SETOR DEMANDANTE: Diretoria Administrativa e Operacional.

Considerando a Solicitação da Demanda, a justificativa da necessidade e a estimativa de despesa apurada na pesquisa de preços que instruem os autos, **TOMO CIÊNCIA** da contratação pretendida e **AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**, para análise do enquadramento da contratação e adoção das demais providências administrativas cabíveis.
Determino a publicação do presente despacho, para fins de publicidade e transparência da instauração do processo administrativo.
A presente autorização refere-se exclusivamente ao prosseguimento da instrução processual, não constituindo autorização definitiva da contratação, que permanecerá condicionada ao atendimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Maringá – PR, 05 de novembro de 2026.
JEFFERSON LAUER VALENDORF
Coordenação Geral

Publicado por:
Gabriela Rodrigues Fernandes
Código Identificador:BC91B80C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - PORTARIA 32.2026 - NOMEAÇÃO ANALISTA ADM PSS 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR)
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR), no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo de Analista Administrativo, o Sr.º Virgilio Jose Marchesini De Souza, CPF nº 108.593.***-**, para início dia 03/11/2026.
Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá - PR, 02 de novembro de 2026
FABIO CHICAROL
Presidente

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:85714A87

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS - PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025
Pregão Eletrônico Nº 19/2025

O Município de PRADO FERREIRA, com sede na Rua São Paulo, 191 , inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO** e a **MGT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA**, com endereço a AV JULIO PRESTES, 131 BRCAO - CEP: 17503090 - BAIRRO: SOUZA, Marília/SP neste ato representada pelo **Sr. CRISTIANO AFONSO RAMOS,** portador do CPF nº 352.997.598-27, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe da Lei 14.133/21, em face do resultado obtido na Pregão Eletrônico nº 19/2025, firmam o presente termo aditivo a ARP nº 246/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 84, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme o previsto, ficam prorrogados os prazos de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, tendo seu prazo de execução estendido até o dia 06/11/2027 e o prazo de vigência até o dia 06/11/2027; e renovado o quantitativo originalmente registrado, de acordo com parecer técnico emitido pelo Sr. Ronald Tiziani Pivotto.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 06 de novembro de 2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

MGT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
ROSIMAR DE FARIAS AFONSO RAMOS

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:662092EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE - ATO DE DIÁRIA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	086/2026
DATA DA CONCESSÃO:	10/11/2026
FAVORECIDO:	EVANDSON ALVES DE LIMA
CPF:	076.333.479-02
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA-PR

OBJETIVO DA VIAGEM

PARTICIPAR DO SEMINÁRIO GOVERNANÇA E EFICIÊNCIA NO CONTROLE DE POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, A SER MINISTRADO PELA EMPRESA ICAP – CAPACITAÇÃO E PESQUISA, NOS DIAS 10 A 13 DE NOVEMBRO DE 2026 EM CURITIBA-PR.

PARTIDA E PROVAVEL RETORNO

PARTIDA:	10/11/2026 ÁS 06:00 HORAS			
RETORNO:	13/11/2026 ÁS 18:00 HORAS			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	04 (QUATRO)			
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**	
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**3**	**810,70**		2.432,10
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**253,33**		253,33
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 2.685,43**	

Autorizo a concessão.
Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 09 dias do mês de novembro de 2026.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:9DF0D1E6

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE - ATO DE DIÁRIA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	082/2026
DATA DA CONCESSÃO:	10/11/2026
FAVORECIDO:	ALEXANDRO GOMES DA SILVA
CPF:	067.579.939-29
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA-PR

OBJETIVO DA VIAGEM

PARTICIPAR DO SEMINÁRIO GOVERNANÇA E EFICIÊNCIA NO CONTROLE DE POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, A SER MINISTRADO PELA EMPRESA ICAP – CAPACITAÇÃO E PESQUISA, NOS DIAS 10 A 13 DE NOVEMBRO DE 2026 EM CURITIBA-PR.

PARTIDA E PROVAVEL RETORNO

PARTIDA:	10/11/2026 ÁS 06:00 HORAS			
RETORNO:	13/11/2026 ÁS 18:00 HORAS			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	04 (QUATRO)			
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**	
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**3**	**810,70**		2.432,10
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**253,33**		253,33
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 2.685,43**	

Autorizo a concessão.
Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 09 dias do mês de novembro de 2026.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:43762B0F

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE - ATO DE DIÁRIA Nº.083/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº: 083/2026
DATA DA CONCESSÃO: 10/11/2026
FAVORECIDO: ANGELA SANTOS BARCELOS
CPF: 032.153.809-94
DESTINO VIAGEM: CURITIBA-PR

OBJETIVO DA VIAGEM

PARTICIPAR DO SEMINÁRIO GOVERNANÇA E EFICIÊNCIA NO CONTROLE DE POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, A SER MINISTRADO PELA EMPRESA ICAP – CAPACITAÇÃO E PESQUISA, NOS DIAS 10 A 13 DE NOVEMBRO DE 2026 EM CURITIBA-PR.

PARTIDA E PROVAVEL RETORNO

PARTIDA: 10/11/2026 ÁS 06:00 HORAS
RETORNO: 13/11/2026 ÁS 18:00 HORAS
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS: 04 (QUATRO)

	Qtda	Valor Unit	Total
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**3**	**810,70**	2.432,10
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**253,33**	253,33
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 2.685,43**

Autorizo a concessão.
Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 09 dias do mês de novembro de 2026.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:FAF329CF

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE - ATO DE DIÁRIA Nº.084/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº: 084/2026
DATA DA CONCESSÃO: 10/11/2026
FAVORECIDO: DAINGRI FÉLIX
CPF: 078.949.509-04
DESTINO VIAGEM: CURITIBA-PR

OBJETIVO DA VIAGEM

PARTICIPAR DO SEMINÁRIO GOVERNANÇA E EFICIÊNCIA NO CONTROLE DE POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, A SER MINISTRADO PELA EMPRESA ICAP – CAPACITAÇÃO E PESQUISA, NOS DIAS 10 A 13 DE NOVEMBRO DE 2026 EM CURITIBA-PR.

PARTIDA E PROVAVEL RETORNO

PARTIDA: 10/11/2026 ÁS 06:00 HORAS
RETORNO: 13/11/2026 ÁS 18:00 HORAS
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS: 04 (QUATRO)

	Qtda	Valor Unit	Total
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**3**	**810,70**	2.432,10
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**253,33**	253,33
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 2.685,43**

Autorizo a concessão.
Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 09 dias do mês de novembro de 2026.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:C1470FD4

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE - ATO DE DIÁRIA Nº.085/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº: 085/2026
DATA DA CONCESSÃO: 10/11/2026
FAVORECIDO: ELI MARTA GONÇALVES VOSS
CPF: 660.980.099-53
DESTINO VIAGEM: CURITIBA-PR

OBJETIVO DA VIAGEM

PARTICIPAR DO SEMINÁRIO GOVERNANÇA E EFICIÊNCIA NO CONTROLE DE POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, A SER MINISTRADO PELA EMPRESA ICAP – CAPACITAÇÃO E PESQUISA, NOS DIAS 10 A 13 DE NOVEMBRO DE 2026 EM CURITIBA-PR.

PARTIDA E PROVAVEL RETORNO

PARTIDA: 10/11/2026 ÁS 06:00 HORAS
RETORNO: 13/11/2026 ÁS 18:00 HORAS
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS: 04 (QUATRO)

	Qtda	Valor Unit	Total

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**3**	**810,70**	2.432,10
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**253,33**	253,33
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 2.685,43**

Autorizo a concessão.
Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 09 dias do mês de novembro de 2026.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:78D860A1

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE - ATO DE DIÁRIA Nº.087/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	087/2026
DATA DA CONCESSÃO:	10/11/2026
FAVORECIDO:	MARIANA NOGUEIRA LIMA
CPF:	057.931.409-05
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA-PR

OBJETIVO DA VIAGEM

PARTICIPAR DO SEMINÁRIO GOVERNANÇA E EFICIÊNCIA NO CONTROLE DE POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, A SER MINISTRADO PELA EMPRESA ICAP – CAPACITAÇÃO E PESQUISA, NOS DIAS 10 A 13 DE NOVEMBRO DE 2026 EM CURITIBA-PR.

PARTIDA E PROVAVEL RETORNO

PARTIDA:	10/11/2026 ÁS 06:00 HORAS
RETORNO:	13/11/2026 ÁS 18:00 HORAS
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	04 (QUATRO)

	Qtda	Valor Unit	Total
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**3**	**810,70**	2.432,10
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**253,33**	253,33
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 2.685,43**

Autorizo a concessão.
Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 09 dias do mês de novembro de 2026.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:AF38FD0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 014/2026

Edital 014/2026
MUNÍCIPIO DE RACHO ALEGRE D'OESTE – PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAL
EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 001/2026

O Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, Prefeito Municipal de Racho Alegre D'Oeste – Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital 001/2026, **RESOLVE,** publicar o Edital de Divulgação das Notas Definitivas das Provas Objetivas do Concurso Público, conforme segue:

Nº Inscrição	Nome	Cargo	Nota Prova Objetiva
43422	Aline Rezende Salles	01 - Agente Comunitário de Saúde	**46,62**
39999	Alline Pereira Sampaio	01 - Agente Comunitário de Saúde	**59,94**
39974	Ana Paula Neves de Souza	01 - Agente Comunitário de Saúde	**56,61**
39534	Ana Paula dos Santos Pedro	01 - Agente Comunitário de Saúde	**36,63**
43138	Andreia Aparecida Lopes Gomes	01 - Agente Comunitário de Saúde	**46,62**
43188	Angelica de Carvalho Fagundes	01 - Agente Comunitário de Saúde	**69,93**
42883	Antonino Batista Jorge	01 - Agente Comunitário de Saúde	**69,93**
43407	Beatriz da Silva Lemes	01 - Agente Comunitário de Saúde	**56,61**
41617	Camilla Torres	01 - Agente Comunitário de Saúde	**49,95**
41417	Chaiemy Fernandes de Morais	01 - Agente Comunitário de Saúde	**39,96**
39721	Daiane Alves Cordeiro	01 - Agente Comunitário de Saúde	**39,96**
39730	Daiane Cristina de Oliveira	01 - Agente Comunitário de Saúde	**43,29**
40285	Daniele Renata Pereira	01 - Agente Comunitário de Saúde	**53,28**
41527	Emily Karla dos Santos Lima	01 - Agente Comunitário de Saúde	**39,96**
41683	Erick Luan Dias Ferreira	01 - Agente Comunitário de Saúde	**16,65**
41035	Evellin Juliana dos Santos	01 - Agente Comunitário de Saúde	**59,94**
41823	Fatima Patricia Francisca dos Santos	01 - Agente Comunitário de Saúde	**49,95**

39446	Francieli de Aquino Estevam	01 - Agente Comunitário de Saúde	**59,94**
43091	Francielli dos Santos Nascimento	01 - Agente Comunitário de Saúde	**56,61**
40067	Gisele Aparecido Dias	01 - Agente Comunitário de Saúde	**63,27**
43416	Gustavo da Silva Araujo	01 - Agente Comunitário de Saúde	**36,63**
41473	Helen Silverio Millare	01 - Agente Comunitário de Saúde	**76,59**
40919	Jaqueline Santos Oliveira	01 - Agente Comunitário de Saúde	**46,62**
40826	Joelma Aline Geremia do Nascimento	01 - Agente Comunitário de Saúde	**39,96**
40229	Larissa de Souza Siqueira	01 - Agente Comunitário de Saúde	**36,63**
41444	Leandro Farias Fagundes	01 - Agente Comunitário de Saúde	**66,60**
40737	Leiliane Aparecida Alves	01 - Agente Comunitário de Saúde	**36,63**
42006	Leonice Kobori	01 - Agente Comunitário de Saúde	**36,63**
43361	Lucas Teodoro dos Santos	01 - Agente Comunitário de Saúde	**73,26**
43135	Luciana Lopes Gomes de Peder	01 - Agente Comunitário de Saúde	**73,26**
43358	Luiz Felipe de Novaes Silverio	01 - Agente Comunitário de Saúde	**46,62**
41349	Maria Aparecida de Paula	01 - Agente Comunitário de Saúde	**59,94**
43036	Maria Aparecida de Souza	01 - Agente Comunitário de Saúde	**63,27**
42047	Meirielen Duvoizem Motta	01 - Agente Comunitário de Saúde	**56,61**
42968	Odair dos Santos	01 - Agente Comunitário de Saúde	**76,59**
40147	Pamela Daniele de Souza	01 - Agente Comunitário de Saúde	**49,95**
41276	Paulo Alexandre da Silva	01 - Agente Comunitário de Saúde	**59,94**
41669	Raone Favaro de Aragao	01 - Agente Comunitário de Saúde	**46,62**
39456	Rayane da Silva Oliveira	01 - Agente Comunitário de Saúde	**26,64**
41626	Rodrigo Cezar Pinto	01 - Agente Comunitário de Saúde	**66,60**
39409	Tais Larissa Teodoro Ferreira	01 - Agente Comunitário de Saúde	**63,27**
40771	Willian Júnior Felipe	01 - Agente Comunitário de Saúde	**43,29**
40720	Adriana Olivares de Souza	02 - Agente de Endemias	**46,62**
41749	Adriano Lombardi	02 - Agente de Endemias	**76,59**
40530	Alex Martins da Fonseca	02 - Agente de Endemias	**63,27**
42438	Ana Lucia Damasceno Rodrigues	02 - Agente de Endemias	**36,63**
41541	Andriele Ketlen Pereira dos Santos	02 - Agente de Endemias	**59,94**
41390	Angela Maria da Silva Costa	02 - Agente de Endemias	**43,29**
41758	Bruna Cristina Santos Maia	02 - Agente de Endemias	**46,62**
39625	Carla Fernanda dos Santos Calais	02 - Agente de Endemias	**33,30**
41352	Cesar Santos de Souza	02 - Agente de Endemias	**63,27**
42498	Cristiano Pacagnan	02 - Agente de Endemias	**59,94**
40017	Cristiano Santana Borges	02 - Agente de Endemias	**66,60**
39813	Dhionata Carvalho Faria	02 - Agente de Endemias	**73,26**
43120	Edivanio da Silva	02 - Agente de Endemias	**59,94**
42978	Edna Cardoso de Souza	02 - Agente de Endemias	**53,28**
42693	Eduardo Monteiro dos Santos	02 - Agente de Endemias	**79,92**
43146	Eliane Teixeira Goncalves	02 - Agente de Endemias	**36,63**
40160	Elisangela Aparecida Cabral	02 - Agente de Endemias	**49,95**
40982	Ernani de Almeida Costa	02 - Agente de Endemias	**49,95**
41457	Evelyn Mayara da Silva Azevedo Ferreira	02 - Agente de Endemias	**73,26**
41159	Fabiana Olivares de Souza	02 - Agente de Endemias	**73,26**
40558	Fabiana Souza da Luz	02 - Agente de Endemias	**49,95**
41595	Felipe Eduardo de Andrade da Silva	02 - Agente de Endemias	**59,94**
40913	Flavia Santos Silva	02 - Agente de Endemias	**43,29**
40571	Francisca Tomaz	02 - Agente de Endemias	**56,61**
41732	Guilherme Ribeiro de Oliveira	02 - Agente de Endemias	**53,28**
42942	Gustavo Azevedo de Assis	02 - Agente de Endemias	**59,94**
40492	Gustavo Henrique Rodrigues Leite	02 - Agente de Endemias	**49,95**
40801	Gustavo Oliveira Teixeira	02 - Agente de Endemias	**56,61**
43348	Hector Luigi de Oliveira Leoni	02 - Agente de Endemias	**53,28**
41252	Irani Pereira de Moraes	02 - Agente de Endemias	**39,96**
41365	Ivonete de Jesus Motta de Araujo	02 - Agente de Endemias	**49,95**
41555	Jhonny Cesar Mattos de Oliveira	02 - Agente de Endemias	**69,93**
43197	Joel Bispo dos Santos	02 - Agente de Endemias	**73,26**
41523	Joice dos Santos	02 - Agente de Endemias	**56,61**
41522	Jorge Ferreira Castilho	02 - Agente de Endemias	**46,62**
42491	Julio Cesar do Couto	02 - Agente de Endemias	**56,61**
41888	Karina Aparecida Rezende de Almeida	02 - Agente de Endemias	**33,30**
41887	Karla Mayara Domingues Vieira	02 - Agente de Endemias	**73,26**
41344	Lilian Martinez da Silva	02 - Agente de Endemias	**53,28**
41574	Lucas Gabriel Pereira de Souza	02 - Agente de Endemias	**53,28**
41285	Maike Gregui	02 - Agente de Endemias	**56,61**
43026	Marcio Tesser Nunes	02 - Agente de Endemias	**53,28**
43317	Maria Jose Silverio	02 - Agente de Endemias	**49,95**
41742	Monica Sales Rodrigues	02 - Agente de Endemias	**59,94**
41420	Monica dos Santos Alves	02 - Agente de Endemias	**36,63**
40323	Natalia Braga Zati	02 - Agente de Endemias	**56,61**
41367	Oliria Maria Vieira	02 - Agente de Endemias	**59,94**
40758	Omar Aparecido Garcia	02 - Agente de Endemias	**63,27**
39809	Pricila Pereira Baraus	02 - Agente de Endemias	**63,27**
40260	Silvana Fidelis de Ramos	02 - Agente de Endemias	**39,96**
41540	Silvilene Pereira da Silva	02 - Agente de Endemias	**56,61**
41848	Tathiane Rodrigues Vital de Lima	02 - Agente de Endemias	**43,29**
41864	Thiago Custodio	02 - Agente de Endemias	**46,62**
41232	Tiago da Costa do Prado	02 - Agente de Endemias	**73,26**
39631	Willian Alves	02 - Agente de Endemias	**76,59**
42607	Ana Julia Santoni Fernandes	04 - Arquiteto	**78,00**
41596	Andre Luiz Gentil	04 - Arquiteto	**81,00**
41703	Anelise Mendes de Souza	04 - Arquiteto	**69,00**
41570	Caroline Vassoler Sartorato	04 - Arquiteto	**66,00**
39605	Cesar Augusto Branco	04 - Arquiteto	**81,00**
40242	Daniel Andrade Rodrigues de Souza	04 - Arquiteto	**63,00**
39674	Debora Karoline da Silva Jaques	04 - Arquiteto	**69,00**
41636	Eliezer Roberto Hauth	04 - Arquiteto	**57,00**
40459	Fatima Gabrielli Basso Lustoza	04 - Arquiteto	**66,00**

40547	Fernanda Profeta Leonel	04 - Arquiteto	**54,00**
39652	Geisimara Zanuto	04 - Arquiteto	**60,00**
43412	Gustavo Lima Tristao	04 - Arquiteto	**54,00**
41647	Isabella Amancio Roio Paiva	04 - Arquiteto	**57,00**
41145	Jenifer Miqueline Barbosa	04 - Arquiteto	**63,00**
43376	Joao Paulo Alba Mignaca	04 - Arquiteto	**72,00**
40561	Karina Cristina Azevedo de Medeiros	04 - Arquiteto	**78,00**
40316	Marcio Rodrigues Dias	04 - Arquiteto	**75,00**
40345	Nicolle Ohara Chignalia	04 - Arquiteto	**63,00**
41228	Pedro Mendes dos Santos	04 - Arquiteto	**69,00**
41544	Reinaldo Leal de Ramalho Junior	04 - Arquiteto	**75,00**
43192	Sabrina Miki Miyata Sugavara	04 - Arquiteto	**75,00**
39461	Suelen Paiva da Silva	04 - Arquiteto	**60,00**
41763	Talita Gabriela Duarte	04 - Arquiteto	**48,00**
40237	Vanessa Elaine Fernandes Mecca	04 - Arquiteto	**69,00**
39413	Vanessa Karen Rosa	04 - Arquiteto	**51,00**
40145	Vitoria Gabriela da Cruz Gomes da Silva	04 - Arquiteto	**57,00**
39702	Yoni de Souza do Valle	04 - Arquiteto	**81,00**
39995	Adriano Jose Sugigan	05 - Assistente Social	**54,00**
41362	Alcione Alves	05 - Assistente Social	**57,00**
41874	Alessandra Pereira de Lima	05 - Assistente Social	**48,00**
43277	Ana Carolina de Oliveira dos Santos	05 - Assistente Social	**63,00**
41507	Ana Paula Carvalho Priore	05 - Assistente Social	**78,00**
39438	Angela Galdino	05 - Assistente Social	**51,00**
39436	Angela da Silva Oliveira	05 - Assistente Social	**57,00**
40065	Antonio Siqueira Cavalcante Neto	05 - Assistente Social	**78,00**
43234	Bruna Verber	05 - Assistente Social	**54,00**
39591	Carlos Eduardo de Paula	05 - Assistente Social	**60,00**
39818	Caroline Aparecida Marques de Brito	05 - Assistente Social	**51,00**
40914	Caroline Vitoria da Costa Maia	05 - Assistente Social	**48,00**
41978	Cassia Fernanda Mercurio	05 - Assistente Social	**72,00**
39473	Claudenice Aparecida da Silva	05 - Assistente Social	**51,00**
40522	Dandara Raiane de Paula	05 - Assistente Social	**69,00**
41450	Daniela Buckoski	05 - Assistente Social	**57,00**
41089	Djuliet Ingridi Cora	05 - Assistente Social	**63,00**
40334	Ednalva Alves dos Santos	05 - Assistente Social	**72,00**
41510	Elesandra da Silva Salvador	05 - Assistente Social	**51,00**
40102	Eliane Alves de Souza	05 - Assistente Social	**66,00**
39969	Eliane Nunes da Silva	05 - Assistente Social	**72,00**
40625	Eliane de Paula Sobrinho	05 - Assistente Social	**63,00**
39371	Elisa dos Santos Rodrigues	05 - Assistente Social	**63,00**
42625	Emanuelly Maria Beraldo	05 - Assistente Social	**66,00**
39994	Evens Pierre	05 - Assistente Social	**60,00**
41842	Fabiana Araujo da Silva Esteves	05 - Assistente Social	**69,00**
39647	Fabiana de Carvalho Aniceto Ortiz	05 - Assistente Social	**60,00**
39758	Fabio Cristian Kuhn Pazinato	05 - Assistente Social	**51,00**
41430	Fernanda Mayara dos Santos	05 - Assistente Social	**57,00**
41591	Gessica Kauane Zampronio	05 - Assistente Social	**66,00**
40573	Gilda Gomes Alves	05 - Assistente Social	**54,00**
39447	Janaina Taborda Monteiro	05 - Assistente Social	**90,00**
43236	Jeanilso Munhoz Macedo Munhoz	05 - Assistente Social	**66,00**
41476	Jheane Breitkreitz Oliveira Duminelli	05 - Assistente Social	**63,00**
43257	Josiane de Paula	05 - Assistente Social	**63,00**
41309	Josiele Morais Ferreira Assuncao	05 - Assistente Social	**63,00**
39525	Josieli Veloso	05 - Assistente Social	**51,00**
39855	Jucelia Aparecida de Ramos	05 - Assistente Social	**54,00**
42979	Karina Helena de Carvalho	05 - Assistente Social	**63,00**
39972	Kerollen Any Areco da Silva	05 - Assistente Social	**66,00**
43437	Ledinalva de Oliveira Souza	05 - Assistente Social	**39,00**
40325	Lilian Katiele Lopes de Roma	05 - Assistente Social	**72,00**
41286	Luiz Fernandes de Lima	05 - Assistente Social	**60,00**
40505	Luzinete Teixeira de Oliveira	05 - Assistente Social	**54,00**
41187	Mara Terezinha Cordeiro	05 - Assistente Social	**63,00**
39687	Marcos Vieira Brandao	05 - Assistente Social	**84,00**
39557	Maria Aparecida Goncalves da Silva	05 - Assistente Social	**51,00**
40950	Maria Cristina da Silva	05 - Assistente Social	**63,00**
43351	Maria Eduarda Bernardo Mazoni Alves	05 - Assistente Social	**78,00**
41318	Maria Graciela Alves de Lima	05 - Assistente Social	**51,00**
41071	Mariana Fonseca Maciel Sa Barbosa	05 - Assistente Social	**36,00**
40615	Marinete de Souza Nascimento Duda	05 - Assistente Social	**57,00**
42219	Marlene Gomes Baptista da Silva	05 - Assistente Social	**54,00**
43011	Patricia Alves de Oliveira	05 - Assistente Social	**39,00**
39820	Queli do Nascimento da Silva	05 - Assistente Social	**60,00**
41384	Rita Daiane de Oliveira	05 - Assistente Social	**72,00**
41829	Rosana Vieira de Assuncao Souza	05 - Assistente Social	**54,00**
39731	Rosane Bispo da Silva	05 - Assistente Social	**54,00**
40061	Rosane Soto Juliao da Silva	05 - Assistente Social	**63,00**
39454	Rosiléia Aparecida Fantin Santos	05 - Assistente Social	**78,00**
40224	Sandra Silva Santos	05 - Assistente Social	**60,00**
40090	Sandra da Silva Firme	05 - Assistente Social	**45,00**
39725	Simone Alves dos Santos	05 - Assistente Social	**69,00**
39843	Sirlei Aparecida Oliveira	05 - Assistente Social	**66,00**
39978	Suzana Vergutz Vargas	05 - Assistente Social	**60,00**
42994	Sylvia Maria Abbade Tesser Nunes	05 - Assistente Social	**48,00**
40137	Tamy Suelen Vargas Picolli	05 - Assistente Social	**42,00**
41846	Tavane Norma Ferreira Witt	05 - Assistente Social	**57,00**
40181	Zuleide Higute dos Reis Silva	05 - Assistente Social	**42,00**
43288	Aline Cristina Paro	06 - Auxiliar Administrativo	**73,26**
39963	Aline Darlene Mafra	06 - Auxiliar Administrativo	**53,28**

43258	Ana Beatriz Monteiro de Souza	06 - Auxiliar Administrativo	**46,62**
41158	Ana Clara Ferreira Goncalves	06 - Auxiliar Administrativo	**56,61**
40642	Ana Paula Camargo	06 - Auxiliar Administrativo	**49,95**
43453	Anderson Alves Macedo	06 - Auxiliar Administrativo	**53,28**
41991	Andressa Maraes de Lima	06 - Auxiliar Administrativo	**76,59**
42444	Andressa Senna Moncao	06 - Auxiliar Administrativo	**59,94**
39783	Bianca Gabriele Ferreira Batista	06 - Auxiliar Administrativo	**53,28**
41332	Brenda Aparecida dos Santos Dias	06 - Auxiliar Administrativo	**46,62**
42390	Camila Veloso da Silva	06 - Auxiliar Administrativo	**49,95**
43118	Caroline do Nascimento de Aragao	06 - Auxiliar Administrativo	**59,94**
43167	Cleiton Aparecido Gusao de Souza	06 - Auxiliar Administrativo	**36,63**
41871	Daiara de Souza Vieira	06 - Auxiliar Administrativo	**46,62**
41477	Dalgiza Cristina Geremia do Nascimento	06 - Auxiliar Administrativo	**53,28**
43355	Danilo Vicente Ferreira	06 - Auxiliar Administrativo	**66,60**
43139	Dirce Francisco de Oliveira	06 - Auxiliar Administrativo	**33,30**
43333	Eduarda dos Santos Souza	06 - Auxiliar Administrativo	**53,28**
42985	Emilaine da Silva Santos	06 - Auxiliar Administrativo	**56,61**
43380	Evandro Batista Alves	06 - Auxiliar Administrativo	**39,96**
40703	Fabiana de Cassia Santos Polinarski	06 - Auxiliar Administrativo	**63,27**
41464	Fabrina da Silva Soriano	06 - Auxiliar Administrativo	**36,63**
43190	Fernando Farias dos Santos	06 - Auxiliar Administrativo	**53,28**
40469	Gabriel Dias Sitko	06 - Auxiliar Administrativo	**53,28**
41239	Gisele Cristina Paulino	06 - Auxiliar Administrativo	**63,27**
41467	Gustavo Vinicius Mafra de Jesus	06 - Auxiliar Administrativo	**69,93**
39896	Heloiza Mariana dos Santos	06 - Auxiliar Administrativo	**49,95**
41828	Kamille Dairis dos Santos Rocha	06 - Auxiliar Administrativo	**46,62**
41766	Kaue da Costa Matos	06 - Auxiliar Administrativo	**83,25**
43353	Kaylane Macedo Tiberio	06 - Auxiliar Administrativo	**53,28**
41381	Kelly Cristina Teodoro Ferreira	06 - Auxiliar Administrativo	**39,96**
43242	Ketwllin Caroline de Oliveira Lopes	06 - Auxiliar Administrativo	**39,96**
41189	Larissa Dias Soares	06 - Auxiliar Administrativo	**63,27**
43097	Larissa Ferreira Dias	06 - Auxiliar Administrativo	**63,27**
39516	Lucas dos Santos Ferreira	06 - Auxiliar Administrativo	**43,29**
40526	Luciana Mathias Brunetti	06 - Auxiliar Administrativo	**49,95**
41593	Lucieni Luzia dos Santos de Moura	06 - Auxiliar Administrativo	**53,28**
42691	Madis Marques Dias Ferreira	06 - Auxiliar Administrativo	**49,95**
42392	Marcos Henrique Galdino Gomes	06 - Auxiliar Administrativo	**86,58**
41419	Maria Eduarda Lele da Silva	06 - Auxiliar Administrativo	**49,95**
41258	Mickelly Heidrich Pereira do Carmo	06 - Auxiliar Administrativo	**69,93**
43417	Nataly Cardoso de Moura	06 - Auxiliar Administrativo	**63,27**
43012	Nicoly Nascimento de Oliveira	06 - Auxiliar Administrativo	**39,96**
41727	Rafael Claudino da Silva	06 - Auxiliar Administrativo	**33,30**
41551	Raissa Sousa de Jesus	06 - Auxiliar Administrativo	**59,94**
40804	Raul Henrique da Silva	06 - Auxiliar Administrativo	**63,27**
43315	Renata de Paula Silva	06 - Auxiliar Administrativo	**36,63**
39812	Roseanne Cristina Herbert Faria	06 - Auxiliar Administrativo	**83,25**
41443	Thaisyla de Oliveira da Conceicao	06 - Auxiliar Administrativo	**59,94**
39606	Uliane Lopes Silva	06 - Auxiliar Administrativo	**53,28**
43441	Valdenir dos Reis Machado	06 - Auxiliar Administrativo	**56,61**
43161	Valdomiro Aparecido Bossa	06 - Auxiliar Administrativo	**46,62**
43227	Vivian da Cruz Moreira	06 - Auxiliar Administrativo	**56,61**
40421	Ana Beatriz Barbara de Haro	07 - Auxiliar Cirurgião Dentista	**63,27**
41607	Angela da Silva	07 - Auxiliar Cirurgião Dentista	**56,61**
41266	Fabiana Aparecida da Silva	07 - Auxiliar Cirurgião Dentista	**56,61**
40376	Jaqueline Menezes de Souza	07 - Auxiliar Cirurgião Dentista	**89,91**
42647	Jessica Cristina de Oliveira Piveta	07 - Auxiliar Cirurgião Dentista	**73,26**
40432	Yasmin Izidio Sousa	07 - Auxiliar Cirurgião Dentista	**73,26**
40249	Alex Martins Garcia	08 - Auxiliar de Enfermagem	**69,93**
40685	Amanda Amaro Alves	08 - Auxiliar de Enfermagem	**66,60**
40232	Andressa Faria Tura	08 - Auxiliar de Enfermagem	**56,61**
40280	Ayrton Senna Van Dal Lima	08 - Auxiliar de Enfermagem	**76,59**
42272	Bruna Maiara da Silva	08 - Auxiliar de Enfermagem	**69,93**
41729	Bruna dos Anjos Santos Cipriano	08 - Auxiliar de Enfermagem	**69,93**
41924	Chaieny Maria Rossi de Araujo Rocha	08 - Auxiliar de Enfermagem	**53,28**
41670	Daiane de Souza	08 - Auxiliar de Enfermagem	**63,27**
40245	Daiani Silva	08 - Auxiliar de Enfermagem	**46,62**
41495	Daniela Guimaraes e Silva	08 - Auxiliar de Enfermagem	**83,25**
39909	Eliane Domingos Alves dos Santos	08 - Auxiliar de Enfermagem	**59,94**
39509	Grasiele Chekaliski Rangel	08 - Auxiliar de Enfermagem	**63,27**
39560	Janiete Silva Ferreira	08 - Auxiliar de Enfermagem	**69,93**
43009	Joaneide Oliveira de Souza	08 - Auxiliar de Enfermagem	**63,27**
41271	Joao Eduardo dos Santos Carvalho	08 - Auxiliar de Enfermagem	**53,28**
41671	Jonas Nascimento Araujo	08 - Auxiliar de Enfermagem	**66,60**
40253	Joyce Luana Melo de Jesus Fuzinato	08 - Auxiliar de Enfermagem	**59,94**
40739	Julia Fernanda Goncalves de Araujo	08 - Auxiliar de Enfermagem	**63,27**
43457	Keila Procopio Rodrigues	08 - Auxiliar de Enfermagem	**53,28**
40538	Larissa de Souza Furlan	08 - Auxiliar de Enfermagem	**63,27**
41392	Leandro Francisco das Neves	08 - Auxiliar de Enfermagem	**59,94**
40475	Maiara Aparecida de S. Ferreira Coqueiro	08 - Auxiliar de Enfermagem	**59,94**
42935	Maria Aparecida Fonseca Marchi	08 - Auxiliar de Enfermagem	**49,95**
39817	Maria Eduarda Martins Pereira	08 - Auxiliar de Enfermagem	**73,26**
39998	Maria de Fatima dos Santos	08 - Auxiliar de Enfermagem	**63,27**
41713	Marta Mateus dos Santos	08 - Auxiliar de Enfermagem	**79,92**
39922	Milena Martins Silva	08 - Auxiliar de Enfermagem	**56,61**
43215	Naia Monteiro	08 - Auxiliar de Enfermagem	**79,92**
41336	Natalia Milena da Silva	08 - Auxiliar de Enfermagem	**56,61**
40282	Noemi Neres Goncalves	08 - Auxiliar de Enfermagem	**56,61**
41710	Pamela Caroline Marques	08 - Auxiliar de Enfermagem	**73,26**
39393	Patricia Ferreira da Silva Lopes	08 - Auxiliar de Enfermagem	**63,27**

40365	Raquel Bueno Cavalcanti Ferreira	08 - Auxiliar de Enfermagem	**63,27**
40210	Renata de Freitas Braz Schulz	08 - Auxiliar de Enfermagem	**49,95**
40384	Rosenilda Batista Pereira	08 - Auxiliar de Enfermagem	**56,61**
41280	Rosimeide Machado da Cruz	08 - Auxiliar de Enfermagem	**66,60**
40527	Samuel Nunes Sanches	08 - Auxiliar de Enfermagem	**63,27**
41216	Sandrely de Siqueira	08 - Auxiliar de Enfermagem	**66,60**
43210	Sibeli Campos de Oliveira Marques	08 - Auxiliar de Enfermagem	**66,60**
43303	Simone Rodrigues de Novaes	08 - Auxiliar de Enfermagem	**66,60**
40973	Suzana da Costa	08 - Auxiliar de Enfermagem	**49,95**
41919	Tamires Eduarda Alves Dias	08 - Auxiliar de Enfermagem	**53,28**
39890	Thais Alonso Matias Oliveira	08 - Auxiliar de Enfermagem	**63,27**
42931	Vanessa Bento Azevedo	08 - Auxiliar de Enfermagem	**53,28**
43206	Vanuza Francisca da Silva	08 - Auxiliar de Enfermagem	**59,94**
39815	Agostinho Espinola Neto	09 - Cirurgião Dentista	**57,00**
41589	Amanda Toyokawa Sperandio	09 - Cirurgião Dentista	**45,00**
42712	Ana Caroline Carbone	09 - Cirurgião Dentista	**60,00**
41371	Ana Julia Schenato Delafiori	09 - Cirurgião Dentista	**66,00**
41615	Anayara Perri da Silva	09 - Cirurgião Dentista	**48,00**
40462	André Luiz Stevanelli Ribeiro	09 - Cirurgião Dentista	**60,00**
40135	Anielly Nogueira Barbosa Casado	09 - Cirurgião Dentista	**60,00**
40921	Arissa Ayumi Okabayashi	09 - Cirurgião Dentista	**54,00**
43409	Arles Naisa Amaral Silva	09 - Cirurgião Dentista	**48,00**
40200	Arthur Maeda Cassiano Gomes	09 - Cirurgião Dentista	**60,00**
41407	Aurick Baldwin Buttenmuller Vilas Boas	09 - Cirurgião Dentista	**81,00**
39679	Beatriz de Paula Barreto	09 - Cirurgião Dentista	**51,00**
41501	Bianca Flavia Coutinho Biasuz	09 - Cirurgião Dentista	**45,00**
39965	Bianca Paulino Fideli	09 - Cirurgião Dentista	**63,00**
39785	Bianca Pires Cardozo	09 - Cirurgião Dentista	**54,00**
40167	Brunna de Oliveira Pereira	09 - Cirurgião Dentista	**57,00**
41090	Camila Pereira Goncalves	09 - Cirurgião Dentista	**36,00**
39483	Carla Moreno Lopes da Silva	09 - Cirurgião Dentista	**66,00**
40562	Caue Alves da Silva	09 - Cirurgião Dentista	**57,00**
39471	Clarice Neves Luna Adati	09 - Cirurgião Dentista	**63,00**
43421	Cristiane Orizio Goncalves	09 - Cirurgião Dentista	**36,00**
43229	Daniel Keiti Matsuoka	09 - Cirurgião Dentista	**69,00**
40683	Daniela Cristina Varago	09 - Cirurgião Dentista	**66,00**
41760	Douglas dos Santos Vieira	09 - Cirurgião Dentista	**33,00**
41767	Eduarda Coltre Fernandes Santos	09 - Cirurgião Dentista	**36,00**
39624	Emanuely Ahuendrya da S. dos Santos	09 - Cirurgião Dentista	**45,00**
42376	Evilin Ariane Pereira	09 - Cirurgião Dentista	**51,00**
41746	Fabio Andre Dezanoski	09 - Cirurgião Dentista	**69,00**
40125	Fabiola Bento da Silva	09 - Cirurgião Dentista	**63,00**
43413	Fernanda Carvalho Marques Lima	09 - Cirurgião Dentista	**42,00**
41165	Fernando Vieira Lopes	09 - Cirurgião Dentista	**60,00**
40431	Frida Ariadni Budach C. de Almeida	09 - Cirurgião Dentista	**60,00**
41722	Gabriel Hideharu Mesquiari Kiyohara	09 - Cirurgião Dentista	**57,00**
39474	Gabriel Negri Pagan	09 - Cirurgião Dentista	**51,00**
41819	Gabriela da Silva Canezin	09 - Cirurgião Dentista	**39,00**
39776	Gabrielle de Andrade Pereira	09 - Cirurgião Dentista	**51,00**
41553	Giovanna Beatriz dos Santos	09 - Cirurgião Dentista	**42,00**
40748	Graciele Jordan	09 - Cirurgião Dentista	**51,00**
39688	Grasiele Tieme Hirata da Silva	09 - Cirurgião Dentista	**42,00**
43160	Gustavo Massi Batista	09 - Cirurgião Dentista	**45,00**
42980	Helio Fernandes	09 - Cirurgião Dentista	**63,00**
41320	Henrique Pereira Gomes	09 - Cirurgião Dentista	**45,00**
40554	Igor Fernando Ribeiro Ehlers	09 - Cirurgião Dentista	**54,00**
40083	Jeann Toniato Fiorotto	09 - Cirurgião Dentista	**54,00**
40142	Jefferson Giovani da Veiga	09 - Cirurgião Dentista	**54,00**
41072	Jessica Luana dos Santos	09 - Cirurgião Dentista	**72,00**
39976	Jhulia Fernanda Amann de Oliveira	09 - Cirurgião Dentista	**51,00**
42481	Jose Eduardo Baliski Carvalho	09 - Cirurgião Dentista	**45,00**
42592	Julia Delazari Américo	09 - Cirurgião Dentista	**51,00**
39775	Karyn Rodrigues Viana	09 - Cirurgião Dentista	**60,00**
40972	Kevelyn Gabriela Leandro de Souza	09 - Cirurgião Dentista	**45,00**
42485	Kênia Cristina da Costa Gonçalves	09 - Cirurgião Dentista	**54,00**
40387	Lariane Rodler Sturion	09 - Cirurgião Dentista	**57,00**
39510	Larissa Sanches de Sousa Ramos	09 - Cirurgião Dentista	**42,00**
40878	Laura da Silva Martins	09 - Cirurgião Dentista	**57,00**
43337	Leticia Dantas Grossi	09 - Cirurgião Dentista	**51,00**
40321	Luana da Silva Duarte	09 - Cirurgião Dentista	**66,00**
42904	Luiz Felipe Piveta Zanzarini	09 - Cirurgião Dentista	**84,00**
42860	Luiz Fernando Bernardino Bartozek	09 - Cirurgião Dentista	**45,00**
40418	Maila Jamili de Oliveira Santos	09 - Cirurgião Dentista	**57,00**
39410	Marcos Yamamoto Inoue	09 - Cirurgião Dentista	**78,00**
41644	Maria Luiza Santos Bonanni	09 - Cirurgião Dentista	**57,00**
43342	Maria Rita Gasparello	09 - Cirurgião Dentista	**51,00**
42537	Mariana Beatriz Hartmann	09 - Cirurgião Dentista	**45,00**
42204	Mariana Corrêa Gandolfo	09 - Cirurgião Dentista	**45,00**
41391	Mariana Rafaela Schommer	09 - Cirurgião Dentista	**66,00**
41502	Mateus Henrique Hladezuk	09 - Cirurgião Dentista	**60,00**
39501	Matheus Ferreira Faleiros da Silva	09 - Cirurgião Dentista	**72,00**
40997	Mayara Olivo de Oliveira	09 - Cirurgião Dentista	**54,00**
41609	Mayara Yumi Zama Haguihara	09 - Cirurgião Dentista	**54,00**
40828	Miriani Sempre Bom	09 - Cirurgião Dentista	**45,00**
42859	Mylena Oliveira Diniz	09 - Cirurgião Dentista	**66,00**
41079	Natalia Gabriela Lino Carlis Almeida	09 - Cirurgião Dentista	**48,00**
41182	Natielly Almeida Correa	09 - Cirurgião Dentista	**45,00**
41847	Pamela Vitória Moreira dos Santos	09 - Cirurgião Dentista	**39,00**
39428	Paula Fernanda Moro Puga	09 - Cirurgião Dentista	**51,00**

41723	Pedro Henrique Cristino de Sousa	09 - Cirurgião Dentista	**57,00**
40787	Rafaela Farias	09 - Cirurgião Dentista	**51,00**
39835	Raquieli Rodrigues Soares	09 - Cirurgião Dentista	**54,00**
39694	Renan Velozo Aragao	09 - Cirurgião Dentista	**54,00**
39840	Sabrina de Almeida Trevisan	09 - Cirurgião Dentista	**54,00**
41448	Stefany Baldwin Buttenmuller Vilas Boas	09 - Cirurgião Dentista	**45,00**
39480	Taina Coqueiro Mazur	09 - Cirurgião Dentista	**48,00**
41773	Tamires de Souza Macedo	09 - Cirurgião Dentista	**57,00**
41036	Tayna Coelho Armando	09 - Cirurgião Dentista	**45,00**
39852	Thaila Fernanda de Abreu Landgraf	09 - Cirurgião Dentista	**48,00**
43022	Tomaz Manoel Joppert Minatti	09 - Cirurgião Dentista	**72,00**
39861	Vinícius Siqueira da Silva	09 - Cirurgião Dentista	**54,00**
41406	Vitoria Lourenco de Souza	09 - Cirurgião Dentista	**54,00**
43179	Vitoria Medeiros Silva	09 - Cirurgião Dentista	**42,00**
39824	Vitoria Mykaely Rodrigues Bonifacio	09 - Cirurgião Dentista	**45,00**
40896	Yuri de Carvalho Oliveira	09 - Cirurgião Dentista	**57,00**
39769	Alice Mascalhusk Silva	10 - Coletor de Lixo	**46,62**
39523	Cleitson Rodrigo Ribeiro	10 - Coletor de Lixo	**59,94**
41552	Dionis Alves de Oliveira	10 - Coletor de Lixo	**43,29**
43246	Fabio Domingos da Silva	10 - Coletor de Lixo	**56,61**
41624	Jorge Manoel de Souza	10 - Coletor de Lixo	**33,30**
42564	Marcio Gomes	10 - Coletor de Lixo	**53,28**
41415	Milton Cezar Araujo de Lima	10 - Coletor de Lixo	**49,95**
40358	Márcio Monteiro dos Santos	10 - Coletor de Lixo	**23,31**
42443	Valmir Silva Amorim	10 - Coletor de Lixo	**53,28**
43268	Andressa de Oliveira Pascuin	11 - Contador	**72,00**
39402	Anne Karolyna de Freitas da Silva	11 - Contador	**63,00**
39784	Brenda Gabrieli de Lima de Oliveira	11 - Contador	**48,00**
43085	Cleiton Alves	11 - Contador	**69,00**
39495	Driely Fernanda Faria Guilhermino	11 - Contador	**75,00**
41702	Eliane Alves Moreira	11 - Contador	**60,00**
39377	Elton Otto Back	11 - Contador	**63,00**
41296	Emerson de Andrade Januskevicius	11 - Contador	**66,00**
39470	Fabio Jose Pepece	11 - Contador	**57,00**
39417	Felipe Gustavo Cardozo Gomes	11 - Contador	**66,00**
40707	Jair Florentino da Silva	11 - Contador	**57,00**
41853	Jaqueline Goncalves Sussai	11 - Contador	**36,00**
41971	Josiane Furioso Caires	11 - Contador	**42,00**
39363	Lucas Rodrigues dos Santos	11 - Contador	**51,00**
39971	Lucas Tozi Trevilin	11 - Contador	**60,00**
40192	Luiz Felipe Barbosa da Silva	11 - Contador	**51,00**
43427	Michael Bussola	11 - Contador	**78,00**
39794	Nathan Vulczak da Luz	11 - Contador	**60,00**
41326	Reinaldo Sebastiao Iadicola	11 - Contador	**51,00**
41840	Tiago Costa Ventura	11 - Contador	**51,00**
42575	Alsidéa Lice de C. Jennings Pereira	12 - Controlador Interno	**78,00**
42785	Amanda Fiorillo	12 - Controlador Interno	**84,00**
39678	Ana Eliza Perri da Silva	12 - Controlador Interno	**57,00**
41698	Ana Livia da Silva Fogaca de Almeida	12 - Controlador Interno	**36,00**
40093	Ana Paula Gaban	12 - Controlador Interno	**48,00**
40568	Andreia Roldi Pereira	12 - Controlador Interno	**57,00**
39838	Antonio Jose Canezin	12 - Controlador Interno	**75,00**
41518	Ariane Rodrigues Ferreira	12 - Controlador Interno	**69,00**
41600	Ariele Stefani Zamora Gentil	12 - Controlador Interno	**33,00**
40722	Bruno Jose Tomas	12 - Controlador Interno	**63,00**
41726	Camilla Juliani	12 - Controlador Interno	**60,00**
43089	Claudia Helena Gobbo Boschetti	12 - Controlador Interno	**72,00**
40340	Daiser Patricia Costa Marioti Marinho	12 - Controlador Interno	**48,00**
40887	Douglas Lucas dos Santos Carlos	12 - Controlador Interno	**45,00**
40115	Edclaudio Gato Catelli	12 - Controlador Interno	**60,00**
39412	Eliete Borges Leandro	12 - Controlador Interno	**48,00**
40861	Fabio Silveira Von Hertwig	12 - Controlador Interno	**72,00**
39383	Faena Gabriela Ehlers da Silva	12 - Controlador Interno	**57,00**
43148	Felipe Alexandre Santos Monteiro	12 - Controlador Interno	**48,00**
41433	Fernanda Ota Coqueiro	12 - Controlador Interno	**72,00**
41569	Flavio Henrique Dota Goncalves	12 - Controlador Interno	**51,00**
41011	Francielly Cristina da Cruz	12 - Controlador Interno	**57,00**
39430	Gabriel Julio Alexandre Schuingel	12 - Controlador Interno	**75,00**
39804	Gean Lucas Silvestre Farias	12 - Controlador Interno	**81,00**
39441	Gisele dos Santos Iorino Bernardes	12 - Controlador Interno	**69,00**
40344	Greice Melissa dos Santos Braga	12 - Controlador Interno	**54,00**
40386	Guilherme Jose Goncalves dos Santos	12 - Controlador Interno	**51,00**
43182	Gustavo Pereira Schuengue	12 - Controlador Interno	**90,00**
43384	Januaria Andrade da Silva	12 - Controlador Interno	**54,00**
43272	Jean Carlos Almeida de Oliveira	12 - Controlador Interno	**54,00**
43136	Jose Edenilson Burnat	12 - Controlador Interno	**42,00**
39671	Keilla Jaiane Batista de Oliveira	12 - Controlador Interno	**90,00**
43109	Leandro Ferreira da Silva	12 - Controlador Interno	**54,00**
43302	Leandro Pio da Costa	12 - Controlador Interno	**48,00**
40686	Luciano Junio Dada	12 - Controlador Interno	**60,00**
39484	Luiz Fernando Gomes de Santana	12 - Controlador Interno	**60,00**
41775	Marcos Leandro Pereira	12 - Controlador Interno	**42,00**
41237	Mariane Cristina Marcilio	12 - Controlador Interno	**33,00**
41409	Mauricio Alexandre Campaner Bachixta	12 - Controlador Interno	**72,00**
39379	Mirian Guimaraes Semeghini Martins	12 - Controlador Interno	**66,00**
40864	Patricia Fernanda da Silva Fagundes	12 - Controlador Interno	**60,00**
40556	Patricia Zamprone	12 - Controlador Interno	**78,00**
43430	Ricardo Ortega Rodrigues	12 - Controlador Interno	**48,00**
40848	Robson Antonio da Silva	12 - Controlador Interno	**72,00**

42125	Sidnei Pereira Goulart Junior	12 - Controlador Interno	**78,00**
40763	Thiago Henrique Sales	12 - Controlador Interno	**51,00**
40964	Vivaldo Jose Pereira	12 - Controlador Interno	**90,00**
43013	Adriano Gomes	13 - Coveiro	**43,29**
40101	Andreia Batista dos Santos	14 - Cozinheiro	**59,94**
40000	Andreia Moreno de Jesus	14 - Cozinheiro	**89,91**
40024	Andreia Xavier da Silva	14 - Cozinheiro	**43,29**
43094	Angelita Jose da Silva	14 - Cozinheiro	**63,27**
41078	Bruna Rodrigues de Andrade	14 - Cozinheiro	**36,63**
40363	Chaeine Aparecida de Oliveira Santos	14 - Cozinheiro	**33,30**
40716	Claldenice Rosa de Oliveira	14 - Cozinheiro	**66,60**
39520	Cleide Barbosa	14 - Cozinheiro	**46,62**
40597	Crislaine Gezica Sobrinho	14 - Cozinheiro	**83,25**
40543	Cristina Andreia Polato	14 - Cozinheiro	**56,61**
39919	Debora Cristina Alves dos S. da Silva	14 - Cozinheiro	**76,59**
42855	Edmilson Baena Aguilar	14 - Cozinheiro	**46,62**
42470	Elizabete Cristina de Souza	14 - Cozinheiro	**79,92**
41364	Fabiana Batista Ferreira	14 - Cozinheiro	**29,97**
43025	Franciele da Silva Costa	14 - Cozinheiro	**56,61**
41836	Francielle Moreira dos Santos Ferreira	14 - Cozinheiro	**59,94**
40051	Genilda Aparecida dos Santos	14 - Cozinheiro	**39,96**
40332	Jessica Aparecida Ribeiro	14 - Cozinheiro	**56,61**
42886	Jocelene Teresinha da Luz	14 - Cozinheiro	**56,61**
43349	Josiane dos Santos Souza	14 - Cozinheiro	**69,93**
40194	Leandra da Silva Rodrigues	14 - Cozinheiro	**69,93**
43398	Lucineia da Silva	14 - Cozinheiro	**66,60**
43238	Maria Ana de Moraes	14 - Cozinheiro	**59,94**
43364	Maria Aparecida Barbosa Frasson	14 - Cozinheiro	**49,95**
41665	Marlene Favaro de Aragao	14 - Cozinheiro	**59,94**
41282	Milton Ribas	14 - Cozinheiro	**19,98**
43029	Natasha Nayara Cagnan Nunes	14 - Cozinheiro	**63,27**
39791	Neriane de Mello Andrade Ferez	14 - Cozinheiro	**49,95**
42925	Sandra Damasceno Rodrigues da Silva	14 - Cozinheiro	**39,96**
39555	Selma Ferreira de Araujo	14 - Cozinheiro	**43,29**
41524	Selma Mara de Oliveira	14 - Cozinheiro	**43,29**
39942	Silvana Pereira da Silva	14 - Cozinheiro	**53,28**
41100	Sineia Cristina Barbosa Moreira	14 - Cozinheiro	**29,97**
40338	Sirlei Aparecida Bezerra dos Santos	14 - Cozinheiro	**13,32**
40355	Sueli da Silva	14 - Cozinheiro	**69,93**
41387	Suzana Kissilevitch	14 - Cozinheiro	**76,59**
42981	Suzilene Araujo de Lima	14 - Cozinheiro	**63,27**
43420	Taiane Franciele Sales	14 - Cozinheiro	**53,28**
40088	Terezinha Ferreira Maia	14 - Cozinheiro	**56,61**
39714	Valdirene Aparecida Alves Seabra	14 - Cozinheiro	**53,28**
41752	Vanessa Patricia Kapiche	14 - Cozinheiro	**69,93**
40572	Adriana de Oliveira	15 - Enfermeiro	**63,00**
42892	Amanda Caroline Tupa Cano	15 - Enfermeiro	**63,00**
41916	Ana Claudia da Silva	15 - Enfermeiro	**72,00**
39603	Ana Maria Santos da Costa	15 - Enfermeiro	**54,00**
42950	Ana Paula Moreira de Lima	15 - Enfermeiro	**51,00**
40575	Ana Paula dos Santos Souza	15 - Enfermeiro	**51,00**
41272	Camila Cagnam de Oliveira	15 - Enfermeiro	**54,00**
40756	Cristina Aparecida dos Santos	15 - Enfermeiro	**54,00**
39803	Edielica Neves de Oliveira	15 - Enfermeiro	**48,00**
42903	Eliane Moreira dos Santos	15 - Enfermeiro	**39,00**
40391	Elizangela Gregui de Oliveira	15 - Enfermeiro	**51,00**
41294	Eloara Caroline Rodrigues Rebonato	15 - Enfermeiro	**45,00**
41023	Fabio Rodrigo da Paixao	15 - Enfermeiro	**54,00**
39541	Fernanda de Oliveira Macedo	15 - Enfermeiro	**48,00**
41259	Fernanda dos Santos Galvao	15 - Enfermeiro	**54,00**
40080	Franciele Cardoso de Souza	15 - Enfermeiro	**42,00**
40149	Francielly Alves Nunes dos Santos	15 - Enfermeiro	**72,00**
39831	Giulia Munuera Halben	15 - Enfermeiro	**60,00**
41389	Grete de Oliveira Fragoso Vesco	15 - Enfermeiro	**45,00**
41891	Hermes Morateli dos Santos	15 - Enfermeiro	**63,00**
39582	Isabella Thaissa Franzoia	15 - Enfermeiro	**57,00**
40513	Jessica Del Bel da Silva	15 - Enfermeiro	**36,00**
41881	Joslaine Antunes dos Santos	15 - Enfermeiro	**57,00**
40486	Leonardo Vinicius Antunes Lisboa	15 - Enfermeiro	**66,00**
41643	Leticia de Souza Marin	15 - Enfermeiro	**42,00**
40307	Leticia de Souza Matias	15 - Enfermeiro	**60,00**
40953	Letycia Lima	15 - Enfermeiro	**60,00**
40963	Loana Regina Leperes	15 - Enfermeiro	**45,00**
41770	Luana Gabriela de Oliveira Fuzinato	15 - Enfermeiro	**51,00**
41738	Lucivania Paula de Oliveira	15 - Enfermeiro	**60,00**
40341	Maria Cristina Oleczuk Michaliszyn	15 - Enfermeiro	**60,00**
40001	Maria Eduarda de Souza Canario	15 - Enfermeiro	**57,00**
40805	Maria Gabriela Bavaresco Tavares	15 - Enfermeiro	**63,00**
41697	Michelli Marques Pivovar	15 - Enfermeiro	**60,00**
41852	Neide Maria Pereira Moreno	15 - Enfermeiro	**54,00**
39832	Nelson Brandt	15 - Enfermeiro	**60,00**
41737	Paulo Cezar da Silva	15 - Enfermeiro	**42,00**
42704	Pollyana Albertini dos Santos	15 - Enfermeiro	**81,00**
39954	Rebecca Brasil de Oliveira	15 - Enfermeiro	**57,00**
39434	Rosangela Mendes Batista Alves	15 - Enfermeiro	**60,00**
41304	Sabrina Goncalves Simoes	15 - Enfermeiro	**66,00**
41338	Sandra Ferreira da Silva dos Santos	15 - Enfermeiro	**42,00**
39749	Tamiris Marina Ortega Fagundes	15 - Enfermeiro	**39,00**
40725	Viviane dos Santos Fernandes Batista	15 - Enfermeiro	**51,00**

39572	Andressa da Silva Guimaraes	16 - Enfermeiro em Vigilância Epidemiológica	**51,00**
41534	Dayana Mendes Zanuto	16 - Enfermeiro em Vigilância Epidemiológica	**90,00**
40680	Eleomar Vilela de Moraes	16 - Enfermeiro em Vigilância Epidemiológica	**48,00**
39877	Larissa Gomes Rodrigues	16 - Enfermeiro em Vigilância Epidemiológica	**48,00**
39380	Lilian Andreza Ohara	16 - Enfermeiro em Vigilância Epidemiológica	**72,00**
42477	Marco Antonio Ribeiro Demay	16 - Enfermeiro em Vigilância Epidemiológica	**78,00**
40152	Matheus Massaranduba da Silva	16 - Enfermeiro em Vigilância Epidemiológica	**57,00**
40217	Vitoria da Nobrega de Oliveira	16 - Enfermeiro em Vigilância Epidemiológica	**60,00**
39476	Alceu Mendes do Nascimento	17 - Engenheiro Civil	**57,00**
41099	Allison Aparecido de Oliveira	17 - Engenheiro Civil	**39,00**
39698	Beatriz Caiado Rodrigues	17 - Engenheiro Civil	**66,00**
40171	Carlos Eduardo Celoni Agneli	17 - Engenheiro Civil	**63,00**
39845	Giliane Zanuto	17 - Engenheiro Civil	**45,00**
39737	Giovana Thais Malfato	17 - Engenheiro Civil	**66,00**
40353	Gustavo de Carvalho Gorges	17 - Engenheiro Civil	**69,00**
40476	Helen Fernanda Avila de Oliveira	17 - Engenheiro Civil	**54,00**
41529	Henrique Malagutti Fazolin	17 - Engenheiro Civil	**66,00**
39700	Ivanildo Cardoso Campos	17 - Engenheiro Civil	**54,00**
41229	Jackson Archimedes Cabreira	17 - Engenheiro Civil	**75,00**
39478	Jose Marcos Alves de Oliveira	17 - Engenheiro Civil	**57,00**
41655	Ketlen Maria Baena da Silva	17 - Engenheiro Civil	**54,00**
41358	Lauane Jankoski	17 - Engenheiro Civil	**72,00**
41511	Leandro da Silva	17 - Engenheiro Civil	**36,00**
42800	Maycon Jhonatan da Silva Almeida	17 - Engenheiro Civil	**51,00**
40535	Nemias Junior Bispo de Souza	17 - Engenheiro Civil	**72,00**
39627	Patricia Alves Mercial dos Reis	17 - Engenheiro Civil	**57,00**
40823	Samis Saibert Sarmento	17 - Engenheiro Civil	**66,00**
41709	Thaina Coutinho da Luz	17 - Engenheiro Civil	**72,00**
42922	Tiago Cherone da Luz	17 - Engenheiro Civil	**66,00**
40259	Tiago Jose da Cruz	17 - Engenheiro Civil	**54,00**
42035	Willian Santana Martinez	17 - Engenheiro Civil	**63,00**
41903	Adriel da Trindade Pacanhan	18 - Escriturário	**69,93**
41720	Afonso Luiz Supriano Rosa	18 - Escriturário	**56,61**
43130	Alceu Mendes do Nascimento	18 - Escriturário	**69,93**
41274	Alice de Souza	18 - Escriturário	**83,25**
40939	Amanda Cristina Tarcizio	18 - Escriturário	**79,92**
41785	Ana Julia do Carmo Cestak	18 - Escriturário	**39,96**
42058	Andreia da Silva Nascimento	18 - Escriturário	**66,60**
42966	André Luis Palhão Lima	18 - Escriturário	**73,26**
40162	Angela Beatriz Ribeiro Dantas	18 - Escriturário	**66,60**
42753	Aparecida Rosana Borgo de Assis	18 - Escriturário	**59,94**
41747	Arthur Feraso Noronha	18 - Escriturário	**66,60**
43033	Beatriz Gabriela dos Santos Ferreira	18 - Escriturário	**76,59**
39936	Beatriz Piveta Coutinho	18 - Escriturário	**73,26**
40656	Brayan Kurik Fujihara de Assuncao	18 - Escriturário	**63,27**
42623	Breno Jose Pereira Bernal	18 - Escriturário	**49,95**
39420	Bruna Santiago Correa	18 - Escriturário	**49,95**
39807	Bruna Souza Barroso	18 - Escriturário	**49,95**
41860	Bruno Bonfim de Medeiros	18 - Escriturário	**66,60**
41728	Bruno da Silva	18 - Escriturário	**56,61**
40390	Bryan Nykollas Aparecido Lima Ferreira	18 - Escriturário	**53,28**
40820	Camila Cristini Moreira	18 - Escriturário	**53,28**
41403	Camila Santana da Silva	18 - Escriturário	**49,95**
40121	Carlos Eduardo dos Santos	18 - Escriturário	**49,95**
41906	Cintia Thaiane Rodrigues de Oliveira	18 - Escriturário	**46,62**
43157	Claudia Daiane Pereira Gusão	18 - Escriturário	**69,93**
39790	Cleyton Henrique Borgo de Assis	18 - Escriturário	**43,29**
39834	Crislaine Fatima Barbosa Ferreira	18 - Escriturário	**73,26**
41981	Daiane Lima de Moura	18 - Escriturário	**56,61**
41426	Daniel da Silva Desanoski	18 - Escriturário	**53,28**
43440	Daniel dos Santos Rodrigues	18 - Escriturário	**63,27**
41307	Daniela Goes Arrabal	18 - Escriturário	**83,25**
40937	Daniela Pinheiro Bortolucci	18 - Escriturário	**63,27**
43241	Dayele Sao Pedro Mota Bavaresco	18 - Escriturário	**43,29**
43255	Dienifer Aparecida Frasson	18 - Escriturário	**43,29**
39856	Douglas Gabriel da Silva	18 - Escriturário	**69,93**
39676	Edilaine Rocha	18 - Escriturário	**76,59**
41982	Eduardo Gasque de Almeida	18 - Escriturário	**66,60**
41002	Elbertt Enrique de Oliveira Ribeiro	18 - Escriturário	**53,28**
39753	Elen Tamires dos Santos Tomaz	18 - Escriturário	**73,26**
39873	Eriane Latre de Abreu	18 - Escriturário	**49,95**
39893	Fabio Rorato de Aguiar	18 - Escriturário	**73,26**
43103	Fabio Silveira Von Hertwig	18 - Escriturário	**76,59**
43080	Fatima Gabriela Stefeneti Cavalcante	18 - Escriturário	**69,93**
40545	Felipe Polatto Pepece	18 - Escriturário	**63,27**
40508	Fernanda Aparecida Martins Pereira	18 - Escriturário	**69,93**
41597	Fernanda da Silva	18 - Escriturário	**69,93**
43204	Franco Pereira Hoffchneider	18 - Escriturário	**59,94**
41856	Gabriel Damasceno de Moraes	18 - Escriturário	**63,27**
40092	Gabriel Oliveira Aguilar	18 - Escriturário	**59,94**
41268	Gabriel Rodrigues Corrêa	18 - Escriturário	**66,60**
40976	Gabriel da Conceicao Dias	18 - Escriturário	**49,95**
40188	Gabrielli Trevisoli Almeida	18 - Escriturário	**73,26**
43145	Gabrielly Sampaio Ferreira	18 - Escriturário	**66,60**
39827	Geovana Antonela da Silva de Jesus	18 - Escriturário	**53,28**
39763	Giliardi Arantes	18 - Escriturário	**26,64**
40286	Gleyson Lima Marques	18 - Escriturário	**46,62**
40296	Gustavo Munhoz da Silva Bonache	18 - Escriturário	**63,27**
41586	Heloisa Pedro Angeli	18 - Escriturário	**46,62**

41866	Igor Emanoel Claro de Medeiros	18 - Escriturário	**59,94**
40087	Igor da Silva Costa	18 - Escriturário	**73,26**
39908	Irineu Marcio Ferreira	18 - Escriturário	**73,26**
41558	Janaina da Silva	18 - Escriturário	**73,26**
41949	Jaqueline dos Santos Firmino	18 - Escriturário	**66,60**
43279	Jeizieli Frasson	18 - Escriturário	**63,27**
40247	Jennifer Candido de Rezende	18 - Escriturário	**56,61**
41660	Joao Alex Lagos Coelho	18 - Escriturário	**86,58**
43168	Joao Pereira Neto	18 - Escriturário	**69,93**
40457	Joao Vitor Ferreira	18 - Escriturário	**66,60**
43127	Joceli Burnat	18 - Escriturário	**83,25**
41592	Jones Antonio Cunha	18 - Escriturário	**43,29**
43137	Jose Edenilson Burnat	18 - Escriturário	**59,94**
40044	Julia Karina Costa Coutinho	18 - Escriturário	**93,24**
41295	Juliana da Silva Marques	18 - Escriturário	**53,28**
41876	Kaike Henz Feniman	18 - Escriturário	**79,92**
41273	Kailany Camily Sabino dos Santos	18 - Escriturário	**49,95**
41786	Kamila Lauane Krachinski Bezerra	18 - Escriturário	**36,63**
40164	Karen de Sousa Gimenes	18 - Escriturário	**56,61**
41932	Karina Inacio Almeida	18 - Escriturário	**89,91**
43087	Lara Marques Gouvea Jatoba	18 - Escriturário	**83,25**
41075	Leslie Karine Borgo Perandre	18 - Escriturário	**63,27**
41009	Lia Leal Maciel	18 - Escriturário	**73,26**
39424	Lidiane Maira Lopes Silva	18 - Escriturário	**56,61**
41700	Lilian Rocha Feres	18 - Escriturário	**69,93**
41366	Lorena de Novaes Braniz Viana	18 - Escriturário	**66,60**
43176	Lucas Rodrigues de Aguiar	18 - Escriturário	**53,28**
40214	Luis Felipe Batista Nandi Martins	18 - Escriturário	**69,93**
43004	Luiz Henrique Torres	18 - Escriturário	**73,26**
41261	Maiara de Souza	18 - Escriturário	**56,61**
41425	Manoela Goncalves Vilela	18 - Escriturário	**53,28**
42494	Mara Rubia Henrique Silva	18 - Escriturário	**46,62**
40411	Marcelo dos Santos	18 - Escriturário	**39,96**
40161	Marciel de Almeida de Andrade	18 - Escriturário	**53,28**
41550	Maria Clara Chornobai	18 - Escriturário	**79,92**
41599	Maria Clara Leão da Silva	18 - Escriturário	**43,29**
42595	Mariele Nunes da Silva	18 - Escriturário	**33,30**
43350	Mayara da Fonseca Fogaca de Almeida	18 - Escriturário	**86,58**
42949	Meirielli de Oliveira Araujo	18 - Escriturário	**63,27**
43387	Micheli Francisca da Silva	18 - Escriturário	**46,62**
41227	Muryelli Campos do Nascimento	18 - Escriturário	**69,93**
40728	Naiani Aparecida Caires de Souza	18 - Escriturário	**69,93**
43282	Nathalia Carbone	18 - Escriturário	**86,58**
40670	Nathalia Inez Tomiatti Campos	18 - Escriturário	**93,24**
40904	Nayara Araujo de Peder	18 - Escriturário	**36,63**
40283	Neide Menezes de Souza	18 - Escriturário	**46,62**
41802	Patricia Pereira da Silva Maia	18 - Escriturário	**36,63**
41342	Paulo Eduardo Calixto Martelli	18 - Escriturário	**69,93**
40970	Ponciane Lopes da Silva	18 - Escriturário	**73,26**
41231	Raquel Carolline Ferreira	18 - Escriturário	**59,94**
41567	Renan Ortiz da Rosa	18 - Escriturário	**76,59**
40106	Ricardo Augusto Lombardi	18 - Escriturário	**49,95**
43448	Ricardo Ortega Rodrigues	18 - Escriturário	**59,94**
42577	Rogeria Rossi	18 - Escriturário	**66,60**
40765	Rogerio Cunegundes	18 - Escriturário	**63,27**
41774	Ruan Felipe da Rocha Ciriaco	18 - Escriturário	**49,95**
43266	Sabrina Sousa da Silva	18 - Escriturário	**73,26**
40975	Sandra Gonçalves da Conceição	18 - Escriturário	**59,94**
41483	Sara Juliane Cotrim Candido	18 - Escriturário	**59,94**
41356	Siulymar Yanys Maraima Chanchamire	18 - Escriturário	**46,62**
39979	Tais Aparecida Furtado Parteka	18 - Escriturário	**76,59**
41429	Talia Domingos Osti	18 - Escriturário	**53,28**
41542	Tiago Faquineti de Aragao	18 - Escriturário	**63,27**
41984	Tiago Henrique Gusberti	18 - Escriturário	**59,94**
43419	Ueliton Marciano da Silva	18 - Escriturário	**43,29**
43307	Valeria Minervino Aguilar	18 - Escriturário	**86,58**
41975	Valeria de Souza Gomes	18 - Escriturário	**69,93**
42937	Valquiria Bento Azevedo	18 - Escriturário	**66,60**
43297	Vanessa Rayane M. da Cruz Ferreira	18 - Escriturário	**76,59**
41561	Vinicius Augusto Batista Pereira	18 - Escriturário	**56,61**
40684	Vitor Amaro Alves	18 - Escriturário	**69,93**
43235	Yan Ribeiro da Luz Silva	18 - Escriturário	**43,29**
40584	Adrielly Martins Favaro	19 - Farmacêutico	**48,00**
41538	Alana Luciani	19 - Farmacêutico	**45,00**
43196	Aline Calixto da Silva da Paixão	19 - Farmacêutico	**57,00**
42293	Anderson Marcio Trindade	19 - Farmacêutico	**45,00**
41091	Anderson de Vechi	19 - Farmacêutico	**51,00**
40425	Bruna Chagas Lemos	19 - Farmacêutico	**45,00**
43371	Bruna Poturlhak Letenski	19 - Farmacêutico	**51,00**
40257	Caciane Aparecida de Aquino Moreira	19 - Farmacêutico	**54,00**
43367	Carolina Correia Barreto	19 - Farmacêutico	**60,00**
39561	Caroline Calixto Kazama	19 - Farmacêutico	**66,00**
41753	Daiane Franco Siena	19 - Farmacêutico	**39,00**
41190	Daiane Izabel Pereira Vigil Santos	19 - Farmacêutico	**45,00**
39492	Daiane Kelly de Souza Amaral Moura	19 - Farmacêutico	**48,00**
43153	Daiani Galhardo	19 - Farmacêutico	**42,00**
39537	Daniela de Souza Toniato	19 - Farmacêutico	**45,00**
41300	Daniely Oliveira Santos	19 - Farmacêutico	**45,00**
42926	Edcarlos Augusto Caloi	19 - Farmacêutico	**78,00**

43149	Edilaine Rocha	19 - Farmacêutico	**63,00**
40850	Eliane Sayuri Kato Pacagnan	19 - Farmacêutico	**51,00**
43016	Emilly Heloisa Rabelo	19 - Farmacêutico	**30,00**
43449	Fernando de Brito Roratto	19 - Farmacêutico	**51,00**
39536	Flavia Barbosa	19 - Farmacêutico	**51,00**
40012	Gabriely Monteiro Batista	19 - Farmacêutico	**54,00**
41081	Giovana Ribeiro de Moura	19 - Farmacêutico	**57,00**
39502	Gislaine Teodoro Ferreira de Almeida	19 - Farmacêutico	**45,00**
39506	Hellen Ota Iatecola Rodrigues Alves	19 - Farmacêutico	**51,00**
40446	Hemilly Gabrielly Cordeiro de Souza	19 - Farmacêutico	**51,00**
40072	Ingrid Aparecida Cassemiro Perez	19 - Farmacêutico	**66,00**
40084	Jaqueline Toniato Fiorotto	19 - Farmacêutico	**54,00**
41690	Jhenifer Mikaelly Teodoro de Souza	19 - Farmacêutico	**36,00**
40366	Josiany Farias Lopes	19 - Farmacêutico	**48,00**
43426	Karina Garcia Moreira	19 - Farmacêutico	**42,00**
43306	Larissa Baldoino dos Santos	19 - Farmacêutico	**57,00**
39432	Lucas Francelino de Araújo	19 - Farmacêutico	**63,00**
41269	Maria Gabriela Passafaro	19 - Farmacêutico	**60,00**
40401	Mariani Pizzolio	19 - Farmacêutico	**54,00**
41297	Micheli da Silva Carpejani	19 - Farmacêutico	**54,00**
40490	Sabrina Amrein Silva	19 - Farmacêutico	**51,00**
43374	Samuel Barbosa Lima	19 - Farmacêutico	**63,00**
40464	Simone Martins de Oliveira	19 - Farmacêutico	**39,00**
39426	Tatiana Aparecida Guirao de L. Pieruzzi	19 - Farmacêutico	**45,00**
41447	Tatiane Gomes de Souza	19 - Farmacêutico	**39,00**
40610	Thamires Thaty de Oliveira Rodrigues	19 - Farmacêutico	**45,00**
41414	Victor Hugo Chanan	19 - Farmacêutico	**54,00**
43301	Vitor da Silva Rocha	19 - Farmacêutico	**54,00**
39891	Adrian Daniel Piveta	20 - Fiscal de Tributos	**54,00**
40883	Alessandra Leite Prado Ludwig	20 - Fiscal de Tributos	**75,00**
41520	Aline Coutinho da Luz	20 - Fiscal de Tributos	**54,00**
39741	Alisson Andre Ernesto Pinto	20 - Fiscal de Tributos	**48,00**
42964	Ana Claudia de Faria Palhao	20 - Fiscal de Tributos	**75,00**
41290	Ana Gabriela Detoni Rolim	20 - Fiscal de Tributos	**57,00**
42649	Ana Paula Bomfim de Brito	20 - Fiscal de Tributos	**39,00**
41207	Andre Ulbano das Neves	20 - Fiscal de Tributos	**66,00**
41657	Aparecida Nelia Garcia	20 - Fiscal de Tributos	**63,00**
43462	Bruno Octavio Tessarolo Goncalves	20 - Fiscal de Tributos	**51,00**
43067	Caio Cesar Hernandes Bomfim	20 - Fiscal de Tributos	**72,00**
41677	Carlos Henrique Canezin	20 - Fiscal de Tributos	**27,00**
41424	Cleber de Oliveira Paulique	20 - Fiscal de Tributos	**42,00**
39822	Cleverson Chioca Oliveira	20 - Fiscal de Tributos	**60,00**
43225	Cleyton de Lima Ulbano	20 - Fiscal de Tributos	**60,00**
42120	Daniele de Oliviera Eufrazio Costa	20 - Fiscal de Tributos	**63,00**
42702	Danilo Polato Ricci	20 - Fiscal de Tributos	**75,00**
40195	Denivilson Anderson Frasson	20 - Fiscal de Tributos	**60,00**
41649	Diego Benhossi Perandre	20 - Fiscal de Tributos	**60,00**
40303	Diego Henrique Almeida de Gaspari	20 - Fiscal de Tributos	**72,00**
42830	Diego Magalhaes Rumaquela	20 - Fiscal de Tributos	**66,00**
43313	Diogenes Issano Honda Belbit	20 - Fiscal de Tributos	**54,00**
39535	Douglas Vinicius de Oliveira	20 - Fiscal de Tributos	**51,00**
39982	Ederson Miranda da Silva	20 - Fiscal de Tributos	**54,00**
42771	Eleandro Paz Domingos	20 - Fiscal de Tributos	**84,00**
40918	Emerson Junior Jacomini Lemes	20 - Fiscal de Tributos	**69,00**
39847	Evelise Brocco Maria Mantovi	20 - Fiscal de Tributos	**72,00**
39595	Fatima da Silva Correa	20 - Fiscal de Tributos	**51,00**
40006	Filipe Rodrigues da Silva Correia	20 - Fiscal de Tributos	**78,00**
43260	Francielli de Souza Alves	20 - Fiscal de Tributos	**45,00**
42880	Gabriel Felipe Bernardo Greghi	20 - Fiscal de Tributos	**60,00**
39596	Gabriela Caju Toniato	20 - Fiscal de Tributos	**42,00**
42497	Helio Enrique Colman Fal	20 - Fiscal de Tributos	**54,00**
40003	Isabely de Oliveira Molina	20 - Fiscal de Tributos	**36,00**
39423	Isis Barbara Hasegawa	20 - Fiscal de Tributos	**45,00**
39375	Izac Vinicius Pires de Araujo	20 - Fiscal de Tributos	**33,00**
43208	Jaqueline dos Santos Firmino	20 - Fiscal de Tributos	**63,00**
41070	Jessica Ayumi Matushita	20 - Fiscal de Tributos	**66,00**
41323	Jhon Rós Pereira de Franca	20 - Fiscal de Tributos	**54,00**
41955	Joao Ricardo Michalczuk	20 - Fiscal de Tributos	**84,00**
43117	Joceli Burnat	20 - Fiscal de Tributos	**60,00**
41826	Julia Vicente Rodrigues	20 - Fiscal de Tributos	**51,00**
40379	Julia dos Santos Pimentel de Oliveira	20 - Fiscal de Tributos	**63,00**
41612	Juliana Carla dos Santos Justo	20 - Fiscal de Tributos	**42,00**
40689	Karine Alessandra Correa	20 - Fiscal de Tributos	**78,00**
40143	Karla Hikari Akutagawa	20 - Fiscal de Tributos	**57,00**
42854	Larissa Mayra Rodrigues Amorim	20 - Fiscal de Tributos	**60,00**
40015	Leonardo Sabino Juchem do Nascimento	20 - Fiscal de Tributos	**57,00**
41256	Leonardo Yoshio Abe	20 - Fiscal de Tributos	**72,00**
43096	Lucas Francisco Rabello	20 - Fiscal de Tributos	**45,00**
40622	Lucileide Alves Pereira Moreira	20 - Fiscal de Tributos	**63,00**
43271	Lucimara Fatima de Paula	20 - Fiscal de Tributos	**66,00**
41361	Marcelo Bednarczuk	20 - Fiscal de Tributos	**54,00**
42246	Marcia Aparecida da Silva	20 - Fiscal de Tributos	**57,00**
43363	Maria Eduarda Boroski Ribeiro	20 - Fiscal de Tributos	**57,00**
43171	Mauricio de Oliveira Pires	20 - Fiscal de Tributos	**60,00**
43165	Mauro Junior Meneghetti	20 - Fiscal de Tributos	**72,00**
41519	Mayara Santos Vian	20 - Fiscal de Tributos	**69,00**
42921	Milene de Souza Pereira	20 - Fiscal de Tributos	**39,00**
41849	Nielsen de Souza Holanda	20 - Fiscal de Tributos	**66,00**
43309	Patricia Estanislau	20 - Fiscal de Tributos	**48,00**

41873	Paulo Henrique Delallo Martins Lampa	20 - Fiscal de Tributos	**81,00**
41622	Paulo Roberto de Lima Neto	20 - Fiscal de Tributos	**51,00**
40018	Rafael Ribeiro Granado	20 - Fiscal de Tributos	**69,00**
41539	Reynaldo Leite de Carvalho Junior	20 - Fiscal de Tributos	**45,00**
40350	Ricardo Klem Moreira	20 - Fiscal de Tributos	**75,00**
43166	Rodrigo Fernandes da Costa	20 - Fiscal de Tributos	**66,00**
41678	Rogerio da Silva dos Santos	20 - Fiscal de Tributos	**57,00**
39666	Rosilaine de Fatima Procopiuk	20 - Fiscal de Tributos	**60,00**
40336	Silvana Aparecida Fasani	20 - Fiscal de Tributos	**39,00**
40223	Sofya Mercial	20 - Fiscal de Tributos	**72,00**
40477	Stenio Cesar da Silva	20 - Fiscal de Tributos	**78,00**
39422	Tailla Fernanda Guimaraes	20 - Fiscal de Tributos	**69,00**
41725	Tiago Henrique de Rezende Salles	20 - Fiscal de Tributos	**60,00**
43446	Valdenir dos Reis Machado	20 - Fiscal de Tributos	**39,00**
42622	Valdiney Soares de Mello	20 - Fiscal de Tributos	**63,00**
41513	Valter Favoretto de Oliveira	20 - Fiscal de Tributos	**48,00**
41399	Vanessa Jose da Silva	20 - Fiscal de Tributos	**54,00**
42750	Weslen Diego Martinez	20 - Fiscal de Tributos	**54,00**
41123	William Borges Gomes	20 - Fiscal de Tributos	**45,00**
41584	Joao Victor de Souza Silva	21 - Fiscal Municipal	**66,60**
43284	Luiz Bergamasco Neto	21 - Fiscal Municipal	**76,59**
43158	Maycon Jhonatan da Silva Almeida	21 - Fiscal Municipal	**53,28**
41564	Vera Lucia Luiz	21 - Fiscal Municipal	**29,97**
43023	Adriana Alves de Oliveira	22 - Fisioterapeuta	**51,00**
39720	Aline Gabrielly Alves de Souza	22 - Fisioterapeuta	**45,00**
41740	Amanda Brunetti Monteiro	22 - Fisioterapeuta	**54,00**
40248	Ana Gabrielly Constante	22 - Fisioterapeuta	**57,00**
39677	Beatriz Bertoli Ludwig	22 - Fisioterapeuta	**54,00**
39493	Beatriz Maria Peterlini	22 - Fisioterapeuta	**51,00**
39716	Bianca Soares Magalhaes	22 - Fisioterapeuta	**48,00**
40699	Cauani Barbara dos Santos Niro	22 - Fisioterapeuta	**72,00**
40987	Daniele Cionek Lourenceto	22 - Fisioterapeuta	**63,00**
43418	Diogo Henrique do Amaral	22 - Fisioterapeuta	**57,00**
39599	Edneia Maria dos Santos	22 - Fisioterapeuta	**48,00**
39795	Enio Henrique Vazata	22 - Fisioterapeuta	**60,00**
40920	Franciele Lemes Pieruzzi	22 - Fisioterapeuta	**63,00**
41230	Gabrielle Cavalcante da Silva da Rocha	22 - Fisioterapeuta	**33,00**
40238	Guilherme dos Santos Kozlowski	22 - Fisioterapeuta	**57,00**
43319	Ingrid Munique Alemao M. Sant'anna	22 - Fisioterapeuta	**69,00**
40122	Jaqueline Fernandes de Oliveira	22 - Fisioterapeuta	**54,00**
40228	Jaqueline Teodoro da Silva dos Santos	22 - Fisioterapeuta	**36,00**
39757	Joao Augusto Binatti	22 - Fisioterapeuta	**60,00**
42714	Juan Pablo Pedroso Decini	22 - Fisioterapeuta	**60,00**
42571	Júlia Munuera Santiago	22 - Fisioterapeuta	**60,00**
40275	Karina Suellen Nolasco Bento	22 - Fisioterapeuta	**54,00**
40368	Mariane Ariel Medeiros de Paula	22 - Fisioterapeuta	**48,00**
43290	Natalia Christina Landgraf	22 - Fisioterapeuta	**54,00**
39615	Nicole Maiante Laverde	22 - Fisioterapeuta	**72,00**
40902	Paulo Cesar Santiago da Silva	22 - Fisioterapeuta	**48,00**
41640	Rayane Coltre dos Santos	22 - Fisioterapeuta	**48,00**
40916	Alana Ribeiro Guirro da Silva	23 - Fonoaudiólogo	**45,00**
39548	Aline de Moraes Milani	23 - Fonoaudiólogo	**54,00**
40566	Ana Keli de Almeida Oliveira	23 - Fonoaudiólogo	**45,00**
43338	Ana Lucia Inhanse de Souza	23 - Fonoaudiólogo	**48,00**
41687	Bruna Caroline da Silva Nunes	23 - Fonoaudiólogo	**39,00**
39759	Daiane Regina Alves Menezes	23 - Fonoaudiólogo	**75,00**
41224	Daniela Santana Ribeiro	23 - Fonoaudiólogo	**30,00**
39717	Edith Elaine Hawlitschek	23 - Fonoaudiólogo	**33,00**
40227	Elaine Godoi de Lima Peres	23 - Fonoaudiólogo	**48,00**
40098	Fabia Corbacho Ribeiro	23 - Fonoaudiólogo	**54,00**
40295	Isabela Franco Godofredo	23 - Fonoaudiólogo	**60,00**
41062	Isadora Chaves Garibaldi	23 - Fonoaudiólogo	**63,00**
41142	Josiane Mayara dos Santos Matos	23 - Fonoaudiólogo	**45,00**
41531	Katiuscia Carvalho de Souza Oliveira	23 - Fonoaudiólogo	**48,00**
39738	Lara Eduarda Camargo de Oliveira	23 - Fonoaudiólogo	**45,00**
40205	Luana Alves Demariceia	23 - Fonoaudiólogo	**57,00**
39398	Lucieli Carmem Thomazi Borsa	23 - Fonoaudiólogo	**57,00**
39703	Maiara Matos da Silva	23 - Fonoaudiólogo	**48,00**
42842	Nelma de Oliveira Rodrigues	23 - Fonoaudiólogo	**30,00**
40178	Ronaldo da Silva	23 - Fonoaudiólogo	**72,00**
41900	Thalia Maria de Lemos	23 - Fonoaudiólogo	**30,00**
42227	Vitoria Aparecida Rocinholi Machea	23 - Fonoaudiólogo	**51,00**
41571	Alexandre Antonio Agnolin	24 - Médico Clínico Geral	**66,00**
41613	Amanda Thayna Menoncin	24 - Médico Clínico Geral	**81,00**
41144	Giulia Boito de Oliveira	24 - Médico Clínico Geral	**66,00**
43028	Gustavo Silva Santos	24 - Médico Clínico Geral	**75,00**
40159	Ingra Monique Duarte Lopes	24 - Médico Clínico Geral	**72,00**
40551	Isabella Okamoto Moleiro	24 - Médico Clínico Geral	**48,00**
42549	Jaqueline Martins Dutra	24 - Médico Clínico Geral	**66,00**
39808	Joao Alexandre de Oliveira Paz	24 - Médico Clínico Geral	**57,00**
43058	Luciana Maciel Pantoja Mendes	24 - Médico Clínico Geral	**63,00**
41303	Maria Eduarda de Almeida Souza	24 - Médico Clínico Geral	**72,00**
39910	Maria Fernanda de Lima Barradas	24 - Médico Clínico Geral	**57,00**
39786	Maria Rita Menegazzo Del Bel	24 - Médico Clínico Geral	**63,00**
40207	Matheus Aleixo da Costa	24 - Médico Clínico Geral	**69,00**
40788	Rafael Coan Sardinha Pontes	24 - Médico Clínico Geral	**72,00**
41934	Alini Lemes Pavan	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	**63,00**
40308	Ananda Valquiria Moura dos Santos	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	**60,00**
40288	Cristiany Luciano	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	**75,00**

40108	Francielly Fachin	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	**66,00**
41010	Gabriel Borgo Loquetti	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	**69,00**
39684	Gabriel Cordova	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	**69,00**
43292	Giovanna Vitorino Spadacio	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	**51,00**
41939	Hayumi Natalia Yamamoto Higashi	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	**63,00**
40279	Heloisa Pedro Germano	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	**69,00**
40173	Josafa Fabricio dos Santos	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	**63,00**
40585	Julia Ines Sitta	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	**57,00**
39394	Manoela de Moura Gervazoni	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	**60,00**
42857	Maria Luiza Rodrigues Miguel	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	**75,00**
39531	Marilia Yukie Takaki de Oliveira Alves	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	**57,00**
40529	Marina Boito de Oliveira	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	**84,00**
43401	Murilo Adona Ribeiro	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	**69,00**
41386	Paulo Rennan Schineider Sobral	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	**75,00**
40256	Tamires de Oliveira da Silva	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	**60,00**
42919	Tatiany Vieira Martins	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	**57,00**
41516	Taynara Sucupira Pelizer	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	**54,00**
39641	Adriano Neves dos Santos	28 - Motorista I	**63,27**
42484	Filipe Ferreira de Paula Neves	28 - Motorista I	**69,93**
41789	Jose Vitor Pereira Mourao	28 - Motorista I	**49,95**
43377	Juarez Rosa da Costa	28 - Motorista I	**66,60**
42679	Adailton Alves Cordeiro	29 - Motorista II	**66,60**
41578	Adao Aparecido dos Santos	29 - Motorista II	**43,29**
40396	Ademilson Pereira de Souza	29 - Motorista II	**46,62**
42936	Adilson Santos da Cruz	29 - Motorista II	**66,60**
43092	Alessandro dos Santos	29 - Motorista II	**63,27**
39522	Alessandro dos Santos	29 - Motorista II	**63,27**
43243	Alexandre Elias Estevam	29 - Motorista II	**76,59**
40157	Anderson Costa de Souza	29 - Motorista II	**53,28**
41337	Andre Celestino de Almeida	29 - Motorista II	**46,62**
40043	Antonio Marcos Marques	29 - Motorista II	**56,61**
43456	Ari Rufino da Trindade	29 - Motorista II	**49,95**
40687	Benhur Benvindo de Souza	29 - Motorista II	**53,28**
39743	Bruno Henrique Alves Barbosa	29 - Motorista II	**69,93**
39967	Celso Ricardo Gomes da Silva	29 - Motorista II	**73,26**
42699	Claudemir de Oliveira Souza	29 - Motorista II	**63,27**
39401	Claudinei Pereira de Lima	29 - Motorista II	**56,61**
42816	Claudinei de Oliveira Souza	29 - Motorista II	**59,94**
39732	Cleber Lisboa Pinto	29 - Motorista II	**56,61**
41498	Cleiton Ambrosio Cavalvante	29 - Motorista II	**43,29**
39553	Cleiton dos Santos Ferreira	29 - Motorista II	**39,96**
39726	Cleverson Jeronimo de Souza	29 - Motorista II	**79,92**
39457	Cristiano Jose Emidio	29 - Motorista II	**43,29**
40564	Cristiano dos Reis Oliveira	29 - Motorista II	**76,59**
39782	Daniel Vicente Ferreira	29 - Motorista II	**73,26**
41730	Diego Mateus Favarao Rodrigues	29 - Motorista II	**73,26**
42882	Ednaldo Macedo da Cruz	29 - Motorista II	**63,27**
40785	Edson Cordeiro	29 - Motorista II	**76,59**
42713	Eduardo da Silva Dias	29 - Motorista II	**79,92**
41437	Eduardo de Souza Fernandes	29 - Motorista II	**59,94**
41623	Elessandro de Oliveira da Silva	29 - Motorista II	**69,93**
42794	Elvis Henrique Martins Ferreira	29 - Motorista II	**76,59**
39656	Endrio Marllon Rodrigues da Silva	29 - Motorista II	**63,27**
42689	Ezequias Batista Jorge	29 - Motorista II	**49,95**
40148	Fabiana Simoes	29 - Motorista II	**59,94**
40518	Fabiano da Mota	29 - Motorista II	**59,94**
41042	Fernando dos Santos	29 - Motorista II	**66,60**
41382	Flavio Borges de Pelle	29 - Motorista II	**69,93**
40570	Floriano Mazur	29 - Motorista II	**73,26**
40967	Francisco Barbosa Conceicao	29 - Motorista II	**89,91**
39642	Gabriel Magalhaes Barbosa	29 - Motorista II	**63,27**
42158	George Mayke Bernal da Silva	29 - Motorista II	**69,93**
40592	Guilherme Leal do Nascimento	29 - Motorista II	**79,92**
40645	Helio Rogerio Ferreira	29 - Motorista II	**73,26**
43262	Hermes Morateli dos Santos	29 - Motorista II	**79,92**
39584	Igor da Conceicao Bavaresco	29 - Motorista II	**49,95**
42778	Ismael Cicero da Silva	29 - Motorista II	**59,94**
42927	Ivo Noga	29 - Motorista II	**46,62**
39427	Jader Ronan Alves Hyldebrando	29 - Motorista II	**29,97**
42111	Jairo de Souza Motta	29 - Motorista II	**59,94**
39372	Joao Pedro Magalhaes Barbosa	29 - Motorista II	**66,60**
42404	Jofre Bortolucci de Goes	29 - Motorista II	**66,60**
41005	Jose Aparecido Araujo	29 - Motorista II	**66,60**
40191	Jose Claudio Rodrigues Goncalves	29 - Motorista II	**46,62**
39723	Jose Homero Ferreira Gomes	29 - Motorista II	**66,60**
39637	Juliano Scalvin dos Santos	29 - Motorista II	**66,60**
40762	Lindinalva Francisco Piva	29 - Motorista II	**46,62**
40846	Luan Aparecido Mota	29 - Motorista II	**59,94**
43177	Luiz Henrique Azevedo de Assis	29 - Motorista II	**59,94**
39549	Maicon Rafael Pimentel de Oliveira	29 - Motorista II	**53,28**
40514	Marcelo dos Santos Franco	29 - Motorista II	**49,95**
43129	Marcos Antonio Araujo Ferreira	29 - Motorista II	**76,59**
39360	Matheus Gomes dos Santos de Araujo	29 - Motorista II	**56,61**
41281	Matheus Henrique Monteiro dos Santos	29 - Motorista II	**66,60**
42324	Michael Goncalves da Silva	29 - Motorista II	**53,28**
41914	Moises Vilas Junior	29 - Motorista II	**73,26**
41120	Otavio dos Santos Cipriano	29 - Motorista II	**76,59**
43115	Paulo Cezar Ferreira Adao	29 - Motorista II	**59,94**
40587	Paulo Sergio Tavares	29 - Motorista II	**83,25**

40361	Pedro Clezio de Souza	29 - Motorista II	**73,26**
43434	Reginaldo Ota Rodrigues	29 - Motorista II	**59,94**
40254	Rhoan Fernando de Paula Fuzinato	29 - Motorista II	**73,26**
41013	Ricardo de Oliveira Alves	29 - Motorista II	**53,28**
40144	Rogerio Triano	29 - Motorista II	**59,94**
40723	Ronaldo Batista Barbosa	29 - Motorista II	**76,59**
39806	Ronaldo Vigil Santos	29 - Motorista II	**66,60**
41324	Severino Martins	29 - Motorista II	**49,95**
40540	Thiago Senna Barbosa	29 - Motorista II	**66,60**
41745	Valmir Pereira de Souza	29 - Motorista II	**53,28**
39362	Vanessa Coelho Bertechini	29 - Motorista II	**79,92**
41810	Vanildo Serafim da Silva	29 - Motorista II	**49,95**
39645	Vinicius Moura da Silva	29 - Motorista II	**83,25**
42746	Vorley Cezar Pinto	29 - Motorista II	**56,61**
40116	Wellinton Gabriel dos Santos	29 - Motorista II	**53,28**
43132	Wiliams Assis Cardoso	29 - Motorista II	**59,94**
39715	Zenildo Jose da Silva	29 - Motorista II	**63,27**
43394	Ana Claudia Alves Feitosa	30 - Nutricionista	**54,00**
43239	Ana Paula Lopes Maciel	30 - Nutricionista	**57,00**
41706	Andersson Cleiton Morais	30 - Nutricionista	**39,00**
40179	Angelica dos Santos Perbelin	30 - Nutricionista	**63,00**
39729	Anielle Alves Lustosa	30 - Nutricionista	**51,00**
39654	Bruna Beatriz Barbosa Padilha	30 - Nutricionista	**45,00**
41628	Cassia Caetano Barbara de Castro	30 - Nutricionista	**63,00**
39593	Dayele Sao Pedro Mota Bavaresco	30 - Nutricionista	**54,00**
39479	Edson Martin Vieira	30 - Nutricionista	**63,00**
40034	Gessiane Vieira Rodrigues	30 - Nutricionista	**66,00**
40467	Isabella Cristina Reichardt	30 - Nutricionista	**57,00**
39397	Jessica Farias Lopes	30 - Nutricionista	**69,00**
41264	Jessika Eloisa Suzano Souza	30 - Nutricionista	**60,00**
39985	Kamila de Paula Bento Menegat	30 - Nutricionista	**69,00**
41917	Keytlyn Gessyca Abreu	30 - Nutricionista	**57,00**
39512	Leticia Macedo Graci	30 - Nutricionista	**57,00**
40302	Leticia da Silva Souza	30 - Nutricionista	**57,00**
40081	Monica Cordeiro dos Santos	30 - Nutricionista	**48,00**
43039	Nayelle Acorsi Horizonte	30 - Nutricionista	**60,00**
41267	Suzany Lucas dos Santos	30 - Nutricionista	**45,00**
40933	Tatiane Aparecida Guis da Silva	30 - Nutricionista	**60,00**
39951	Thais Cristina Pelegati de M. Perini Polido	30 - Nutricionista	**60,00**
41843	Vitoria Magnani Kovalski	30 - Nutricionista	**60,00**
41748	Yahane Marques do Prado	30 - Nutricionista	**60,00**
40757	Carlos Pinheiro dos Santos	31 - Operador de Máquinas	**59,94**
42177	Edmar Tavares de Oliveira	31 - Operador de Máquinas	**79,92**
39519	Gehas Taylon Batista Ferreira	31 - Operador de Máquinas	**49,95**
39638	Gustavo Antonio Iadicola	31 - Operador de Máquinas	**76,59**
40869	Jose Antonio Borgo	31 - Operador de Máquinas	**86,58**
42559	Silvio Ferreira dos Santos	31 - Operador de Máquinas	**83,25**
39888	Adriano dos Santos de Resende	32 - Procurador Municipal	**66,00**
41293	Alessandro Yudi Fujiwara	32 - Procurador Municipal	**66,00**
40463	Amanda Guidetti Malagutti	32 - Procurador Municipal	**72,00**
39706	Ana Julia Vivan de Carvalho	32 - Procurador Municipal	**39,00**
43252	Ana Vitoria Padilha	32 - Procurador Municipal	**54,00**
41066	Andressa Borges de Queiroz	32 - Procurador Municipal	**30,00**
43341	Andressa Oliveira Canonico	32 - Procurador Municipal	**57,00**
39453	Arthur dos Santos Tavares	32 - Procurador Municipal	**75,00**
39899	Bonifacio Cionek Neto	32 - Procurador Municipal	**66,00**
43450	Bruno Cezar Oliveira de Castro	32 - Procurador Municipal	**48,00**
42635	Bruno Vinicius Guarnieri Agostinho	32 - Procurador Municipal	**36,00**
41696	Cicero Allysson Barbosa Silva	32 - Procurador Municipal	**60,00**
40206	Djansley Siriaco	32 - Procurador Municipal	**66,00**
41368	Edegard Alves da Rocha Junior	32 - Procurador Municipal	**69,00**
41451	Edimar Tolentino Leme	32 - Procurador Municipal	**66,00**
41463	Elen Caroline Bezerra Muniz	32 - Procurador Municipal	**63,00**
41606	Emily Takeda Kondratoski	32 - Procurador Municipal	**72,00**
39382	Felipe Carvalho Romero	32 - Procurador Municipal	**84,00**
41824	Fernanda Franco Campos	32 - Procurador Municipal	**54,00**
43323	Fernando de Lima Fogaca	32 - Procurador Municipal	**75,00**
42688	Filipe Varlos Pereira de Sousa	32 - Procurador Municipal	**87,00**
43259	Gabriel Fabiano Zuchoski	32 - Procurador Municipal	**63,00**
40557	Gabriel Vieira Rocha	32 - Procurador Municipal	**57,00**
41734	Gabriela Fabricio dos Santos	32 - Procurador Municipal	**48,00**
39734	Gabriela da Silva	32 - Procurador Municipal	**51,00**
40306	Gabriela de Oliveira Domingos Tavares	32 - Procurador Municipal	**66,00**
42749	Giancarlo Gracioli	32 - Procurador Municipal	**69,00**
39928	Glenn William Rodrigues Barbosa	32 - Procurador Municipal	**87,00**
39823	Guilherme Neris Martins	32 - Procurador Municipal	**75,00**
39573	Gustavo Pista Silva	32 - Procurador Municipal	**72,00**
41580	Hanthony Fhelipe dos Santos	32 - Procurador Municipal	**60,00**
41804	Hely de Jesus Gomes	32 - Procurador Municipal	**48,00**
40711	Igor Barbosa de Carvalho	32 - Procurador Municipal	**72,00**
39543	Jaqueline da Silva Paulichi	32 - Procurador Municipal	**60,00**
39545	Jhonathan Vieira dos Santos	32 - Procurador Municipal	**69,00**
41838	Joao Victor Nogueira Horn	32 - Procurador Municipal	**51,00**
41334	Josiane Araujo da Silva	32 - Procurador Municipal	**63,00**
40130	Joyce Suzano Souza	32 - Procurador Municipal	**75,00**
40086	Karina Aparecida Lima Costa	32 - Procurador Municipal	**75,00**
40643	Karine Lopes dos Santos	32 - Procurador Municipal	**42,00**
39659	Lais Karoline Silva Rodrigues	32 - Procurador Municipal	**63,00**
40189	Leonardo Matheus Saragiotto	32 - Procurador Municipal	**63,00**

40075	Luciane Guedes de Carvalho	32 - Procurador Municipal	**57,00**
39996	Luciano Hasper	32 - Procurador Municipal	**39,00**
39735	Lucimara Andrade Machado Vieira	32 - Procurador Municipal	**57,00**
43140	Marcelo Luiz Rodrigues Faria	32 - Procurador Municipal	**75,00**
41859	Marcos Vinicius Campos Sousa	32 - Procurador Municipal	**60,00**
43402	Mateus Antonio Camargo	32 - Procurador Municipal	**72,00**
40014	Mateus de Oliveira Martins	32 - Procurador Municipal	**69,00**
40372	Matheus Heron Martins	32 - Procurador Municipal	**57,00**
41346	Matheus Oreste Lopes da Silva	32 - Procurador Municipal	**54,00**
39898	Matheus Vinicios Antério	32 - Procurador Municipal	**69,00**
41548	Milena Borges da Silva	32 - Procurador Municipal	**75,00**
43162	Millena dos Reis Severino	32 - Procurador Municipal	**90,00**
40901	Pedro Henrique Perbeline Barreto	32 - Procurador Municipal	**42,00**
39980	Rafael Faccini Faustino	32 - Procurador Municipal	**48,00**
41796	Rafael Garcia Saraceni	32 - Procurador Municipal	**48,00**
40749	Rafael Lopes Barbosa	32 - Procurador Municipal	**45,00**
40732	Rafaela Pedroso Serpa	32 - Procurador Municipal	**48,00**
41085	Rafaela Thieny Freire Perbelini	32 - Procurador Municipal	**51,00**
41393	Reinaldo Fabricio dos Santos Junior	32 - Procurador Municipal	**66,00**
40488	Renan Alcides Moraes Wenneck	32 - Procurador Municipal	**39,00**
41515	Renan Gabriel Barbato da Silva	32 - Procurador Municipal	**60,00**
39991	Renata Tikako de Jesus Kato	32 - Procurador Municipal	**63,00**
41465	Rodrigo Begui Bartz	32 - Procurador Municipal	**54,00**
39530	Rodrigo Pignato	32 - Procurador Municipal	**69,00**
39569	Rogerio Calixto Kazama	32 - Procurador Municipal	**57,00**
39948	Silvana Cristina Cavichio	32 - Procurador Municipal	**78,00**
40241	Tarcis Henrique Sant Anna	32 - Procurador Municipal	**72,00**
41699	Thiago Campos Macedo	32 - Procurador Municipal	**66,00**
43286	Thiago Ramon Aguiar	32 - Procurador Municipal	**51,00**
40676	Victor Hugo Vilela de Toledo	32 - Procurador Municipal	**63,00**
43375	Vinicius Gomes Fazuline	32 - Procurador Municipal	**72,00**
41277	Vitor Hugo Marcon Forsetto	32 - Procurador Municipal	**60,00**
40395	Átila da Silveira Strapasson	32 - Procurador Municipal	**75,00**
41625	Adriana Chimiloski Pereira	33 - Professor	**66,00**
41872	Adriana Ferreira de Paula Neves	33 - Professor	**57,00**
40837	Adriele dos Santos Martins	33 - Professor	**63,00**
43143	Aghata Natiely Alves da Silva	33 - Professor	**69,00**
40702	Alessandra Pereira da Cruz	33 - Professor	**60,00**
39943	Alexandra Aniceto	33 - Professor	**51,00**
39828	Alice Apolinario Cardoso	33 - Professor	**66,00**
43069	Aline Aparecida Bueno	33 - Professor	**54,00**
41027	Aline Aparecida Teodoro	33 - Professor	**81,00**
40491	Aline Franciele de Oliveira Lima	33 - Professor	**54,00**
40978	Aline Heidrich Santos	33 - Professor	**57,00**
39793	Amanda Caroline Pontes Guimaraes	33 - Professor	**60,00**
40609	Amanda dos Santos Souza	33 - Professor	**75,00**
43414	Ana Clara Lima dos Reis	33 - Professor	**72,00**
42940	Ana Lucia da Silva Santos	33 - Professor	**51,00**
43310	Ana Paula Lourenco da Paz	33 - Professor	**54,00**
41325	Ana Paula Muniz de Oliveira	33 - Professor	**60,00**
41314	Ana Paula da Silva Soares	33 - Professor	**75,00**
42975	Ana Rosa da Silva Carmo	33 - Professor	**54,00**
42257	Andreia Pereira Vitor da Cruz	33 - Professor	**57,00**
41898	Andressa Amaral Almeida	33 - Professor	**69,00**
41315	Andressa Silva dos Santos	33 - Professor	**72,00**
41076	Andrey dos Santos	33 - Professor	**69,00**
41629	Andriele Ventura Martins	33 - Professor	**75,00**
41814	Ane Caroline Tolentino de Souza	33 - Professor	**66,00**
40112	Anna Paula dos Santos Nascimento	33 - Professor	**57,00**
40036	Beatriz Gabriela dos Santos Ferreira	33 - Professor	**69,00**
41562	Beatriz de Souza	33 - Professor	**63,00**
40383	Bruna Aparecida Campos dos Santos	33 - Professor	**63,00**
39381	Bruna Bueno Cavalcanti	33 - Professor	**75,00**
41627	Camila Eduarda de Souza Zigante	33 - Professor	**60,00**
42459	Camila Mariane Korchak Bisotto	33 - Professor	**69,00**
42828	Camila Regina Sales Gorri	33 - Professor	**45,00**
41736	Camila Ribeiro Freiria da Silva	33 - Professor	**51,00**
41638	Camila da Silva Santos	33 - Professor	**54,00**
41474	Camila de Souza Benetolli	33 - Professor	**63,00**
41446	Camilla Domingos Osti	33 - Professor	**39,00**
40618	Camilli Vitoria dos Santos Niro	33 - Professor	**69,00**
40472	Carina Aguiar Moura da Silva	33 - Professor	**57,00**
41226	Carla Carolaine Graca dos Santos	33 - Professor	**60,00**
40231	Carla Rafaela Cardoso de Souza Peloi	33 - Professor	**60,00**
41512	Carla Santos Almeida	33 - Professor	**63,00**
39378	Carla Vanessa dos Santos Chaves	33 - Professor	**72,00**
39391	Cassia Natieli Cardoso Lima	33 - Professor	**72,00**
42026	Christyane Batista de Novais Pacagnan	33 - Professor	**75,00**
41637	Cicera Rodrigues da Silva	33 - Professor	**51,00**
41308	Claudia Maria Alves Ribeiro	33 - Professor	**57,00**
39837	Cleide Tavares	33 - Professor	**57,00**
40578	Cleverson Fernando da Silva	33 - Professor	**63,00**
41200	Cristiane Fernandes Ota Rodrigues	33 - Professor	**63,00**
42944	Daiany Barbosa Conceicao	33 - Professor	**57,00**
39816	Daniela Caroline da Silva	33 - Professor	**63,00**
42988	Daniela Cruz Antonio	33 - Professor	**57,00**
41662	Danielle Azevedo Ferreira	33 - Professor	**45,00**
43366	Dayani Angelista dos Santos	33 - Professor	**66,00**
41797	Debora Catherine Fernandes Saraceni	33 - Professor	**69,00**

41719	Dejanilsa Tavares Silva Dias dos Santos	33 - Professor	**54,00**
41831	Denise Bueno Rodrigues de Cristo	33 - Professor	**45,00**
41255	Diandra Gonçalves Góis	33 - Professor	**63,00**
41676	Dirce Amadeu	33 - Professor	**60,00**
40085	Dorvalino Ribeiro de Alcantara Junior	33 - Professor	**57,00**
40153	Edimara Mendes dos Santos Trindade	33 - Professor	**60,00**
41798	Edna Regina da Silva	33 - Professor	**72,00**
42821	Elaina Rocha dos Santos	33 - Professor	**36,00**
40726	Elaine Ferreira Xavier	33 - Professor	**60,00**
39713	Eliane Albino Pascuim	33 - Professor	**60,00**
41484	Eliane Duarte da Silva	33 - Professor	**63,00**
40120	Eliane da Silva Vergutz	33 - Professor	**69,00**
40453	Eliete Jesus de Souza Silva	33 - Professor	**69,00**
40863	Elizabete da Silva Santos Leandro	33 - Professor	**63,00**
39970	Emanuelly Vitória Araújo Petergatto	33 - Professor	**66,00**
40074	Emanuely Velozo Aragao	33 - Professor	**72,00**
39988	Erica Thayrini Pereira dos Anjos	33 - Professor	**60,00**
39490	Ester de Araujo Pinheiro	33 - Professor	**66,00**
43373	Eva Claudia Szumilo	33 - Professor	**66,00**
43201	Evellin Juliana dos Santos	33 - Professor	**51,00**
41666	Fernanda Cardoso Costa	33 - Professor	**51,00**
41658	Fernanda Ribeiro de Barros	33 - Professor	**66,00**
40218	Flavia Cristina de Castro	33 - Professor	**60,00**
39387	Flavia Torres	33 - Professor	**69,00**
40089	Franciele Fortunato	33 - Professor	**48,00**
43110	Franciele Soares de Oliveira	33 - Professor	**66,00**
39802	Francielli Maciel Azevedo	33 - Professor	**48,00**
41765	Francielly Goncalves de Oliveira	33 - Professor	**66,00**
39511	Gabriel Batista de Amorim	33 - Professor	**60,00**
40882	Gabriela Vitória Gandolfi da Costa da Silva	33 - Professor	**72,00**
42328	Gabriele Vitoria Gomes Rodrigues	33 - Professor	**48,00**
41169	Gabrielly Alonso Matias Oliveira	33 - Professor	**63,00**
41825	Geicy Aparecida da Silva	33 - Professor	**66,00**
41479	Geisebel Barbosa de Souza	33 - Professor	**63,00**
39850	Geovana de Brito Alves Ferreira	33 - Professor	**69,00**
41668	Gina Mara da Silva Santos	33 - Professor	**45,00**
41642	Gisele de Souza Conceicao	33 - Professor	**78,00**
41339	Giseli Frasson	33 - Professor	**66,00**
41654	Gracielle Aparecida de Azevedo	33 - Professor	**66,00**
41331	Grazieli Rorato Soares	33 - Professor	**48,00**
41707	Grazielle dos Santos	33 - Professor	**54,00**
40851	Gustavo Gadiel Ribeiro Batista	33 - Professor	**66,00**
41461	Heloisa Malvera da Silva Ferreira	33 - Professor	**45,00**
41694	Heloisa da Silva Lago	33 - Professor	**78,00**
40119	Heloize Francieli Zemiani dos Santos	33 - Professor	**57,00**
39719	Igor Dias Alves	33 - Professor	**57,00**
40979	Ivanilde Rodrigues da Silva	33 - Professor	**66,00**
43005	Jacqueline de Castro Mariz	33 - Professor	**69,00**
41101	Jaine Borgo Soares	33 - Professor	**51,00**
40300	Jaine Wellen Marques Campos	33 - Professor	**54,00**
43211	Janaina Rodrigues da Silva	33 - Professor	**66,00**
40230	Janaina de Lima Pereira	33 - Professor	**72,00**
41901	Jane Marcela Goncalves	33 - Professor	**45,00**
41579	Jaqueline Francisca de Moura da Silva	33 - Professor	**66,00**
41648	Jaquelini de Andrade	33 - Professor	**57,00**
41721	Jennifer Eduarda dos Santos da Silva	33 - Professor	**69,00**
41884	Jessica Cristina dos Santos Carlucci	33 - Professor	**66,00**
39853	Jessica Martins Freitas	33 - Professor	**51,00**
41439	Jhenifer Beatriz Mendonca dos Santos	33 - Professor	**63,00**
40329	Jhenifer dos Santos Lopes	33 - Professor	**66,00**
41329	Joao Gasque Neto	33 - Professor	**78,00**
40250	Joice Mayara Bueno Gomes Monte	33 - Professor	**51,00**
41568	Josefa Gilsilvania Alves dos Santos	33 - Professor	**57,00**
40502	Joselaine Bispo Guimaraes de Souza	33 - Professor	**39,00**
41353	Josiane da Conceicao Davanso	33 - Professor	**57,00**
42466	Joziane Aparecida Lemos da Silva	33 - Professor	**60,00**
40897	Julia Santana Mourao	33 - Professor	**69,00**
42963	Juliana Caju de Andrade	33 - Professor	**63,00**
41554	Juliana Fragoso	33 - Professor	**54,00**
41263	Juliana Goncalves Ceniz	33 - Professor	**57,00**
39491	Juliana Lichman Afonso	33 - Professor	**69,00**
43270	Juliana da Silva Martins	33 - Professor	**63,00**
40681	Jéssica da Silva Soares Duarte	33 - Professor	**72,00**
43124	Karen da Silva de Mello	33 - Professor	**45,00**
43106	Karla Eduarda da Silva Kovalski	33 - Professor	**66,00**
40577	Karla Sophia Altran Bortoletti	33 - Professor	**63,00**
40220	Katia Tatiane Bloemer Henz Feniman	33 - Professor	**69,00**
41093	Katlen Tayna Sanches de Cristo da Silva	33 - Professor	**57,00**
41359	Kauany Vitoria da Silva	33 - Professor	**69,00**
41834	Kelly Cristina Santos Zanuto Depollo	33 - Professor	**72,00**
41455	Kethelin Mayara da Silva Lemes	33 - Professor	**30,00**
39830	Layla Monic de Mattos Evangelista	33 - Professor	**72,00**
41621	Leiliane Rodrigues Fernandes Paulique	33 - Professor	**78,00**
43291	Leisiane Araujo de Melo	33 - Professor	**42,00**
42341	Leticia Goncalves da Silva	33 - Professor	**69,00**
40209	Letícia Souza José	33 - Professor	**45,00**
39384	Lidiane Maira Lopes Silva	33 - Professor	**60,00**
40234	Ligia Daniela Schmidt	33 - Professor	**57,00**
40747	Loana Nunes Machado Barra	33 - Professor	**54,00**

41718	Luana Cardozo dos Santos	33 - Professor	**57,00**
41805	Luana Machado Barbosa	33 - Professor	**63,00**
41405	Luciana Recordi de Lima Toquero	33 - Professor	**63,00**
41350	Lucimar Aparecida Torres	33 - Professor	**75,00**
40035	Luzia Pinheiro Felix	33 - Professor	**51,00**
41559	Magda Deiorio de Melo Santos	33 - Professor	**60,00**
43287	Marcia Cristina Tataro de Oliveira	33 - Professor	**60,00**
41360	Marcia Ferreira Nogueira	33 - Professor	**63,00**
40497	Marcio da Costa Cervantes	33 - Professor	**75,00**
40899	Marcos Orso da Fonseca	33 - Professor	**81,00**
41289	Maria Aparecida dos Santos Rocha	33 - Professor	**54,00**
39672	Maria Daniela de Oliveira da Silva	33 - Professor	**51,00**
41979	Maria Eduarda Santos Oliveira	33 - Professor	**48,00**
42781	Maria Eduarda Silva Costa	33 - Professor	**69,00**
41489	Maria Gabriella Mattos Martins dos Santos	33 - Professor	**63,00**
43340	Maria Helena Franco Campos	33 - Professor	**39,00**
41793	Maria Ines Ferreira de Lima	33 - Professor	**39,00**
43173	Maria Laura Guimaraes Rangel	33 - Professor	**63,00**
40132	Maria Lucia Vidal Vargas	33 - Professor	**72,00**
41769	Maria Madalena da Silva Filha Heidrick Franca	33 - Professor	**60,00**
43155	Maria de Lourdes Sastre dos Santos	33 - Professor	**63,00**
39597	Mariana Araujo Ferreira	33 - Professor	**66,00**
41808	Mariana Machado Barbosa	33 - Professor	**54,00**
43451	Mariana Vitoria Bizetti	33 - Professor	**69,00**
43119	Marieli Paixao de Farias Evangelista	33 - Professor	**63,00**
40668	Marilene Lais Pereira dos Santos de Oliveira	33 - Professor	**63,00**
39761	Marilza de Araujo Rocha	33 - Professor	**48,00**
39945	Marinalva da Silva	33 - Professor	**42,00**
41475	Marinilza Cristina Botareli Frei	33 - Professor	**69,00**
41616	Marleide Mota Soares Fonseca	33 - Professor	**54,00**
41442	Marlet Amaro de Oliveira	33 - Professor	**54,00**
40576	Meirielli de Oliveira Araujo	33 - Professor	**72,00**
40627	Merilin Goncalves Miranda	33 - Professor	**42,00**
39590	Micheli dos Santos Gomes	33 - Professor	**54,00**
41861	Milena Aparecida Costa	33 - Professor	**60,00**
41480	Milene de Paula	33 - Professor	**66,00**
41739	Miriã Tavares Lourenco	33 - Professor	**63,00**
40812	Monica Vieira Dutra	33 - Professor	**69,00**
41418	Monique Franzo	33 - Professor	**66,00**
41088	Mychelle dos Santos Costim	33 - Professor	**60,00**
39736	Nagila da Silva Brito	33 - Professor	**63,00**
40516	Naina Beatriz Caires de Souza	33 - Professor	**57,00**
42796	Nataly Cardoso de Moura	33 - Professor	**60,00**
41701	Natasha Nayara Cagnan Nunes	33 - Professor	**69,00**
41363	Natiele da Silva Brito	33 - Professor	**75,00**
42694	Nayara Araujo de Peder	33 - Professor	**45,00**
43344	Neide da Silva Abril Abreu	33 - Professor	**48,00**
40956	Patricia Barbosa da Silva	33 - Professor	**66,00**
39829	Patricia Munuera	33 - Professor	**51,00**
41486	Patricia Silva Jesus Barros	33 - Professor	**69,00**
39396	Paula Aparecida Lopes Goncalves	33 - Professor	**66,00**
41754	Poliani Cristina Ferreira Cavalier	33 - Professor	**54,00**
43329	Polyana Aparecida Oliveira Souza	33 - Professor	**63,00**
39421	Priscila Tatiane Goncalves Plaza Pereira	33 - Professor	**57,00**
43388	Rafaela Evangelista dos Santos	33 - Professor	**66,00**
39518	Rafaella Silva Saraiva	33 - Professor	**72,00**
40499	Regine Simone Simao	33 - Professor	**63,00**
41435	Renata Souza Vasconcelos	33 - Professor	**57,00**
39984	Renata de Almeida	33 - Professor	**72,00**
40056	Rodrigo da Silva de Oliveira	33 - Professor	**57,00**
41330	Rosa Maria Polatto Pepece	33 - Professor	**51,00**
39892	Rosana Benfica Fernandes	33 - Professor	**45,00**
41651	Rosangela de Oliveira dos Santos	33 - Professor	**60,00**
40512	Rubia Santana Mourao	33 - Professor	**63,00**
41445	Rutiellen Ferrera de Campos	33 - Professor	**57,00**
40073	Sandra Aparecida de Lima Oliveira	33 - Professor	**57,00**
40174	Sarai Jireh Delgado Giraldo	33 - Professor	**66,00**
40548	Sheeina Alves Lima das Neves	33 - Professor	**75,00**
39805	Silvana Aparecida Ribeiro	33 - Professor	**69,00**
43064	Silvana Cristina de Gois	33 - Professor	**66,00**
41001	Silvana Nunes Machado	33 - Professor	**60,00**
41086	Silvania Aparecida Bernardo de Souza	33 - Professor	**45,00**
43273	Simone Rodrigues de Novaes	33 - Professor	**60,00**
39600	Solange Rosa da Silva	33 - Professor	**57,00**
40493	Solange Soares Cardoso	33 - Professor	**87,00**
41107	Sonia Conceicao de Macedo	33 - Professor	**45,00**
39594	Suzana Rodrigues da Silva Gomes	33 - Professor	**75,00**
42767	Taine Oliveira	33 - Professor	**66,00**
43114	Tainã Freitas Ribeiro	33 - Professor	**33,00**
41682	Talita Aparecida dos Santos Machado	33 - Professor	**51,00**
39882	Tania dos Santos de Mira	33 - Professor	**54,00**
41379	Tatiane Medeiro dos Santos	33 - Professor	**69,00**
41788	Thais Alessandra Ribeiro da Mota	33 - Professor	**72,00**
41560	Thais Lopes	33 - Professor	**51,00**
40553	Thais Moreira Mourao	33 - Professor	**72,00**
39568	Thayssa Sao Pedro Laurindo	33 - Professor	**63,00**
41575	Valquiria Batista	33 - Professor	**39,00**
41509	Vanessa Bispo de Campos	33 - Professor	**57,00**
39844	Vanessa Moura Cotrin	33 - Professor	**57,00**

43228	Vanessa dos Santos Ferreira	33 - Professor	**72,00**
42488	Vitoria Caroline Silva	33 - Professor	**81,00**
40552	Vitoria Elen de Brito da Silva	33 - Professor	**69,00**
39990	Viviane Marques dos Santos Krachinski	33 - Professor	**81,00**
41800	Washington Luiz Henrique da Silva	33 - Professor	**78,00**
40154	Welliton Celestino Barbosa da Silva	33 - Professor	**54,00**
40444	Zenilda Pimentel da Silva	33 - Professor	**60,00**
42072	Andreia Aparecida Roque	34 - Professor de Língua Inglesa	**51,00**
43411	Eduarda de Jesus do Nascimento	34 - Professor de Língua Inglesa	**60,00**
40222	Hugo Caliari Velasco	34 - Professor de Língua Inglesa	**75,00**
43299	Joyce Oliveira Bernardo Ferreira	34 - Professor de Língua Inglesa	**69,00**
42923	Lia Leal Maciel	34 - Professor de Língua Inglesa	**66,00**
40346	Patricia Heidrich Pereira	34 - Professor de Língua Inglesa	**48,00**
41618	Rafael Santana	34 - Professor de Língua Inglesa	**45,00**
43042	Adrielle Benhossi Santos	35 - Psicólogo	**75,00**
40466	Alana Caroline da Silva	35 - Psicólogo	**54,00**
42614	Alannis Santos Suguimoto	35 - Psicólogo	**75,00**
41147	Allana Theany Garcia Fell Kumagae	35 - Psicólogo	**66,00**
39440	Amanda Cristina Felix Leite da Silva	35 - Psicólogo	**60,00**
40416	Ana Beatriz Cardoso	35 - Psicólogo	**51,00**
41322	Ana Caroline Guimaraes Rossi	35 - Psicólogo	**63,00**
41378	Ana Paula de Souza Santos	35 - Psicólogo	**57,00**
42958	Andreia Mara Fernandes	35 - Psicólogo	**81,00**
41043	Antonio Augusto Lage	35 - Psicólogo	**63,00**
39867	Aparecida de Fatima de Barros Alves	35 - Psicólogo	**69,00**
39388	Ayla Cecile de Amorim Vilas Boas	35 - Psicólogo	**75,00**
40163	Beatriz de Oliveira Boza	35 - Psicólogo	**81,00**
41317	Beatriz de Souza Candido	35 - Psicólogo	**81,00**
43311	Bruna Eduarda Estercio Santos	35 - Psicólogo	**63,00**
43251	Bruno Urbano da Silva	35 - Psicólogo	**78,00**
40246	Camili Ros Colhado Valente	35 - Psicólogo	**63,00**
41715	Camilly Brizzi de Carvalho	35 - Psicólogo	**75,00**
39917	Caren Eduarda Soares Bonfim	35 - Psicólogo	**72,00**
39563	Carla Roberta Aniceto	35 - Psicólogo	**57,00**
43200	Carolina Chaves Santos Lopes	35 - Psicólogo	**51,00**
41000	Caroline Lorscheitter da Silva	35 - Psicólogo	**72,00**
43386	Cintia Mayara da Silva Miguel	35 - Psicólogo	**72,00**
43300	Clara Adrieli Gulhak do Nascimento	35 - Psicólogo	**51,00**
39628	Dominique Angélica dos Santos Passos	35 - Psicólogo	**69,00**
40013	Driely Cristina Milani	35 - Psicólogo	**51,00**
40196	Eduarda Akemi Otake	35 - Psicólogo	**78,00**
40682	Emylly Camille Santos Modaelli	35 - Psicólogo	**87,00**
40033	Fabiana Felix de Oliveira	35 - Psicólogo	**48,00**
43221	Fabio Cardoso Lopes	35 - Psicólogo	**69,00**
39562	Fernanda Gomes Sentone	35 - Psicólogo	**75,00**
41431	Fernanda Silva de Oliveira	35 - Psicólogo	**54,00**
39586	Flavia Gisele dos Santos Carnizal	35 - Psicólogo	**54,00**
41008	Gabriel Abner Kutne Armelin	35 - Psicólogo	**63,00**
40602	Gabriel Felipe Fernandes	35 - Psicólogo	**78,00**
42993	Gabriel Vaneti Escudeiro	35 - Psicólogo	**60,00**
39585	Gabriela Neves da Silva	35 - Psicólogo	**75,00**
41557	Gabriele Mello de Souza da Purificacao	35 - Psicólogo	**60,00**
39911	Giovana Inácio da Rocha	35 - Psicólogo	**75,00**
39746	Giovana Moreira dos Santos Souza	35 - Psicólogo	**72,00**
43428	Guilherme Nobrega Costa	35 - Psicólogo	**72,00**
40926	Heloisa Rafaela Rosolen	35 - Psicólogo	**69,00**
40485	Heloisa de Lima Barradas	35 - Psicólogo	**66,00**
43181	Igor Felipe da Silva Soethe	35 - Psicólogo	**69,00**
42599	Isabela Leite Papaite	35 - Psicólogo	**60,00**
41347	Isabela Mourão Bitencourt	35 - Psicólogo	**75,00**
42795	Isabela de Lima Silva	35 - Psicólogo	**54,00**
40045	Isadora Alves Batista	35 - Psicólogo	**63,00**
43220	Jaine Guilherme Henquemeier	35 - Psicólogo	**66,00**
39617	Janaina Gomes de Souza	35 - Psicólogo	**60,00**
40443	Jaqueline Felix de Sousa	35 - Psicólogo	**72,00**
43423	Jhenyfeer Aparecida Batista Polonio	35 - Psicólogo	**54,00**
40267	Joao Victor Koch	35 - Psicólogo	**57,00**
40392	Joice Marcondes Correia	35 - Psicólogo	**69,00**
40733	Jose Augusto Geronimo Ferreira	35 - Psicólogo	**72,00**
41525	Jose Julio Marques	35 - Psicólogo	**45,00**
39773	Julia Leal Hypolyti	35 - Psicólogo	**60,00**
40318	Julia da Silva Cabral	35 - Psicólogo	**66,00**
40465	Juliana Miguel da Silva Gonçalves	35 - Psicólogo	**72,00**
39854	Kamila Moreira Scaco	35 - Psicólogo	**60,00**
43123	Kamille Bahia Lopes	35 - Psicólogo	**78,00**
40449	Karina Vieira de Souza	35 - Psicólogo	**57,00**
40885	Kaysa Guimarães da Silva	35 - Psicólogo	**69,00**
42512	Kelly Cristina Borges da Silva	35 - Psicólogo	**66,00**
39463	Lais Zetolis Barba	35 - Psicólogo	**60,00**
39611	Larissa Felix Araújo	35 - Psicólogo	**63,00**
40335	Larissa Martins Alexandre	35 - Psicólogo	**51,00**
41452	Laura Sensato Pasti	35 - Psicólogo	**81,00**
41328	Leticia Maziero	35 - Psicólogo	**66,00**
41886	Lidiane Sposito	35 - Psicólogo	**57,00**
40215	Logans Vithor Ferreira Marques	35 - Psicólogo	**72,00**
40352	Lucas Awadallak	35 - Psicólogo	**57,00**
43245	Lucas Ladwig Santiago	35 - Psicólogo	**69,00**
43070	Lucas Shigueo Zama Haguihara	35 - Psicólogo	**66,00**
42608	Lucas Yuji Calixto Yokoyama	35 - Psicólogo	**81,00**

41493	Luisa Berti Fiorin	35 - Psicólogo	**66,00**
40213	Maeli de Araujo Farias	35 - Psicólogo	**60,00**
40299	Maria Daniela Barbara de Castro	35 - Psicólogo	**72,00**
40204	Maria Eduarda do Banho Oliveira	35 - Psicólogo	**66,00**
41097	Maria Vitória da Silva Sobral	35 - Psicólogo	**78,00**
39781	Mariana Gabriela Silva dos Santos	35 - Psicólogo	**66,00**
40474	Mariana Honorato da Silva	35 - Psicólogo	**51,00**
40834	Mariana Postal Salvador	35 - Psicólogo	**84,00**
40197	Maribel Targa	35 - Psicólogo	**69,00**
39690	Meirieli Fantin	35 - Psicólogo	**54,00**
41532	Michele Bloemer de Pontes	35 - Psicólogo	**72,00**
40369	Naiara da Silva Santos	35 - Psicólogo	**75,00**
39858	Natalia Prado Marinho	35 - Psicólogo	**63,00**
39906	Natalia Stofalete	35 - Psicólogo	**75,00**
40483	Nathiely Araujo Cabral Cipriano	35 - Psicólogo	**69,00**
41163	Natália Brischiliari	35 - Psicólogo	**69,00**
40441	Nicole de Oliveira Romano	35 - Psicólogo	**84,00**
41855	Paloma Cristina dos Santos Ferreira	35 - Psicólogo	**66,00**
43178	Paulo Cesar Comar	35 - Psicólogo	**75,00**
40375	Pedro Henrique Vieira Miranda	35 - Psicólogo	**78,00**
39983	Rafaela de Souza Silva	35 - Psicólogo	**48,00**
42997	Roberto Carlos Novak Roman	35 - Psicólogo	**81,00**
40523	Sabrina Eddy Batistussi	35 - Psicólogo	**69,00**
43352	Sabrina Lima Melo	35 - Psicólogo	**78,00**
40525	Samuel Jardim Santos	35 - Psicólogo	**60,00**
40068	Sandra Regina Fava	35 - Psicólogo	**69,00**
41340	Sara Suda Estevao	35 - Psicólogo	**69,00**
40832	Sophia Ayumi Kato Pacagnan	35 - Psicólogo	**69,00**
40830	Stéfany Antunes de Almeida	35 - Psicólogo	**81,00**
39521	Taís Carla Dias Nunes	35 - Psicólogo	**69,00**
39418	Thais Luara Teske	35 - Psicólogo	**60,00**
39778	Tulio Yudi Ishikawa	35 - Psicólogo	**81,00**
41879	Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira	35 - Psicólogo	**57,00**
40994	Viviane Arruda Sanches	35 - Psicólogo	**69,00**
42701	Yan Patrick Merhet Padilha	35 - Psicólogo	**78,00**
40797	Aline Alves Lustosa	36 - Psicopedagogo	**72,00**
43112	Bruna Faria Favaro Carlis	36 - Psicopedagogo	**60,00**
43336	Bruna Rafaela Lúcio Honorato	36 - Psicopedagogo	**75,00**
39643	Brunna Carolina da Silva	36 - Psicopedagogo	**54,00**
40066	Daniel Bruno Moreira	36 - Psicopedagogo	**72,00**
40534	Elaine Evangelista Domene	36 - Psicopedagogo	**69,00**
41875	Geovana de Jesus Graci	36 - Psicopedagogo	**66,00**
39798	Ingrid Emanuelle de Souza Rodrigues	36 - Psicopedagogo	**78,00**
41811	Jeisiani Aparecida Lemos	36 - Psicopedagogo	**63,00**
41646	Loana Cristina Neves Gregorio	36 - Psicopedagogo	**60,00**
42517	Ludemila Regina Piccirilo	36 - Psicopedagogo	**75,00**
41601	Luzia dos Santos Goncales	36 - Psicopedagogo	**54,00**
41733	Maria Lucimara dos Santos	36 - Psicopedagogo	**45,00**
40729	Murillo Simoes Ferreira	36 - Psicopedagogo	**78,00**
40312	Semirami de Godoy Borges	36 - Psicopedagogo	**72,00**
41680	Tamyres Patricia Vargas Picolli	36 - Psicopedagogo	**66,00**
41761	Thais Regina Candido de Vasconcelos de Almeida da Silva	36 - Psicopedagogo	**66,00**
43027	Valderez de Lima Martins	36 - Psicopedagogo	**54,00**
41410	Valdirene Aparecida Avancini Dias	36 - Psicopedagogo	**57,00**
41111	Vanessa de Souza	36 - Psicopedagogo	**57,00**
42773	Ana Maria da Silva	37 - Telefonista	**63,27**
40701	Angelica dos Santos Heidrick	37 - Telefonista	**59,94**
43000	Chirlei Aparecida da Silva Santos Godoy	37 - Telefonista	**59,94**
42799	Eloisa Alves Linhares Machado	37 - Telefonista	**73,26**
42124	Gehavila Thafila Batista Ferreira	37 - Telefonista	**59,94**
42989	Gessica Pirucelli	37 - Telefonista	**76,59**
40907	Heloisa Marcon Peres de Souza	37 - Telefonista	**76,59**
42192	Juliane Magalhaes Sabino	37 - Telefonista	**59,94**
42875	Lucilene Fonseca Ferreira	37 - Telefonista	**56,61**
41031	Luzia Menezes de Souza	37 - Telefonista	**83,25**
41603	Maria Aparecida da Silva	37 - Telefonista	**49,95**
43100	Mariany Vitória Silva Matias	37 - Telefonista	**23,31**
40961	Rozilene Mendes Batista de Almeida	37 - Telefonista	**63,27**
43105	Aline Aparecida Rodrigues	38 - Terapeuta Ocupacional	**63,00**
40002	Ana Claudia Ludwig	38 - Terapeuta Ocupacional	**57,00**
39771	Crislaine Cassia Rosa	38 - Terapeuta Ocupacional	**51,00**
41598	Elaine Nogueira	38 - Terapeuta Ocupacional	**63,00**
40660	Ezequias Alves da Silva	38 - Terapeuta Ocupacional	**75,00**
40071	Fabiane de Lama	38 - Terapeuta Ocupacional	**66,00**
42995	Flavia Samara Mayer da Cunha	38 - Terapeuta Ocupacional	**48,00**
40688	Helen Renali de Santana Oliveira	38 - Terapeuta Ocupacional	**48,00**
41904	Henrique Fernando de Almeida Silva	38 - Terapeuta Ocupacional	**57,00**
39547	Jessica Volpato Craveiro	38 - Terapeuta Ocupacional	**57,00**
40559	Luiz Fernando Borges de Oliveira	38 - Terapeuta Ocupacional	**69,00**
41496	Maria Eduarda Oliveira da Silva	38 - Terapeuta Ocupacional	**57,00**
42375	Marta Ribeiro da Silva	38 - Terapeuta Ocupacional	**63,00**
39629	Otaviano de Castro Rifa	38 - Terapeuta Ocupacional	**60,00**
40903	Valquiria Marcon Peres de Souza	38 - Terapeuta Ocupacional	**57,00**
41716	Vania Cristina Pereira Alves	38 - Terapeuta Ocupacional	**63,00**
40362	Ademir Inácio	39 - Vigia	**36,63**
43125	Alcidio dos Santos Junior	39 - Vigia	**56,61**
40403	Alisson de Oliveira Lima	39 - Vigia	**83,25**
41233	Almir Rogerio Araujo de Azevedo	39 - Vigia	**66,60**
42535	Antonio Aparecido de Oliveira	39 - Vigia	**66,60**

43345	Ariel Sao Pedro Mota	39 - Vigia	**46,62**
41132	Carlos Eduardo Souza Gomes	39 - Vigia	**76,59**
40761	Darci Moreira Neres	39 - Vigia	**46,62**
43452	Edson Barboza	39 - Vigia	**39,96**
39924	Eduardo Inacio	39 - Vigia	**66,60**
41401	Elaine Beatriz Araujo Ribeiro	39 - Vigia	**56,61**
41423	Eucilene Ramos Pereira da Silva Andrade	39 - Vigia	**83,25**
43305	Everton Luiz da Silva	39 - Vigia	**69,93**
42724	Francisco Marcio Noronha	39 - Vigia	**53,28**
41968	Gabriel Martins Pereira Novinski	39 - Vigia	**86,58**
40932	Geraldo da Silva Alves	39 - Vigia	**76,59**
40644	Gilmar Mendes Batista	39 - Vigia	**63,27**
41082	Guilherme Rodrigues dos Santos	39 - Vigia	**63,27**
43274	Hiago Henrique da Silva	39 - Vigia	**83,25**
42295	Ivair Celio Frasson	39 - Vigia	**76,59**
43276	Iwenderson de Souza	39 - Vigia	**59,94**
39533	Joao Vitor da Silva de Matos	39 - Vigia	**79,92**
41835	Jobson Antonio Melo de Jesus	39 - Vigia	**56,61**
40461	Jose Batista de Assis	39 - Vigia	**13,32**
40139	Jose Carlos Galvao da Silva	39 - Vigia	**46,62**
39459	Jose Henrique Fioroto Silva	39 - Vigia	**73,26**
42566	Kesia Batista Jorge	39 - Vigia	**53,28**
42852	Leonardo Ferreira da Silva	39 - Vigia	**63,27**
42957	Lucas Odair Barbosa Gomes	39 - Vigia	**86,58**
39612	Luiz Carlos Simao	39 - Vigia	**26,64**
43202	Marcelo Ferreira Pedro	39 - Vigia	**59,94**
41963	Marcelo da Silva Almeida	39 - Vigia	**63,27**
41376	Marcos Cunha de Souza	39 - Vigia	**46,62**
43369	Marcos Tavares Lourenco	39 - Vigia	**83,25**
40037	Nelson Monteiro Ferreira	39 - Vigia	**56,61**
40666	Noel Rodrigues dos Santos	39 - Vigia	**36,63**
39768	Ocelano Alves	39 - Vigia	**63,27**
39940	Odair Jose Ferreira Machado	39 - Vigia	**66,60**
41254	Orlando Ferreira Mariz	39 - Vigia	**59,94**
41764	Pedro Alves da Silva	39 - Vigia	**73,26**
43316	Pedro Barbosa da Silva	39 - Vigia	**39,96**
41251	Pedro Francisco Lima das Neves	39 - Vigia	**79,92**
41223	Renata dos Santos Rosa	39 - Vigia	**66,60**
41794	Rodrigo Aparecido de Souza	39 - Vigia	**73,26**
41759	Rudson Domingos de Lima	39 - Vigia	**76,59**
41098	Silvany Alves Moreira	39 - Vigia	**29,97**
40239	Vilson Eduardo da Silva	39 - Vigia	**56,61**

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 06 de novembro de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal
Rancho Alegre D'Oeste - PR

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:79D1072C

ADMINISTRAÇÃO - EDITAL 015/2026

Edital 015/2026
PREFEITURA MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
EDITAL Nº 001/2026

O **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, **Prefeito do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições contidas no **Edital nº 001/2026**, **RESOLVE RESOLVE CONVOCAR** os candidatos aos cargos nominados no **Subitem 13.1 b**, que auferiram **45** ou mais pontos na **Prova Objetiva,** em conformidade ao **Subitem 13.3** e confirmação do período de **07/11/2026 a 12/11/2026** para entrega de **Títulos,** conforme segue:

1º. Relação dos Candidatos Convocados:

04 – Arquiteto

Inscrição	Nome
42607	Ana Julia Santoni Fernandes
41596	Andre Luiz Gentil
41703	Anelise Mendes de Souza
41570	Caroline Vassoler Sartorato
39605	Cesar Augusto Branco
40242	Daniel Andrade Rodrigues de Souza
39674	Debora Karoline da Silva Jaques
41636	Eliezer Roberto Hauth
40459	Fatima Gabrielli Basso Lustoza
40547	Fernanda Profeta Leonel
39652	Geisimara Zanuto
43412	Gustavo Lima Tristao
41647	Isabella Amancio Roio Paiva
41145	Jenifer Miqueline Barbosa

43376	Joao Paulo Alba Mignaca
40561	Karina Cristina Azevedo de Medeiros
40316	Marcio Rodrigues Dias
40345	Nicolle Ohara Chignalia
41228	Pedro Mendes dos Santos
41544	Reinaldo Leal de Ramalho Junior
43192	Sabrina Miki Miyata Sugavara
39461	Suelen Paiva da Silva
41763	Talita Gabriela Duarte
40237	Vanessa Elaine Fernandes Mecca
39413	Vanessa Karen Rosa
40145	Vitoria Gabriela da Cruz Gomes da Silva
39702	Yoni de Souza do Valle

05 - Assistente Social

Inscrição	Nome
39995	Adriano Jose Sugigan
41362	Alcione Alves
41874	Alessandra Pereira de Lima
43277	Ana Carolina de Oliveira dos Santos
41507	Ana Paula Carvalho Priore
39436	Angela da Silva Oliveira
39438	Angela Galdino
40065	Antonio Siqueira Cavalcante Neto
43234	Bruna Verber
39591	Carlos Eduardo de Paula
39818	Caroline Aparecida Marques de Brito
40914	Caroline Vitoria da Costa Maia
41978	Cassia Fernanda Mercurio
39473	Claudenice Aparecida da Silva
40522	Dandara Raiane de Paula
41450	Daniela Buckoski
41089	Djuliet Ingridi Cora
40334	Ednalva Alves dos Santos
41510	Elesandra da Silva Salvador
40102	Eliane Alves de Souza
40625	Eliane de Paula Sobrinho
39969	Eliane Nunes da Silva
39371	Elisa dos Santos Rodrigues
42625	Emanuelly Maria Beraldo
39994	Evens Pierre
41842	Fabiana Araujo da Silva Esteves
39647	Fabiana de Carvalho Aniceto Ortiz
39758	Fabio Cristian Kuhn Pazinato
41430	Fernanda Mayara dos Santos
41591	Gessica Kauane Zampronio
40573	Gilda Gomes Alves
39447	Janaina Taborda Monteiro
43236	Jeanilso Munhoz Macedo Munhoz
41476	Jheane Breitkreitz Oliveira Duminelli
43257	Josiane de Paula
41309	Josiele Morais Ferreira Assuncao
39525	Josieli Veloso
39855	Jucelia Aparecida de Ramos
42979	Karina Helena de Carvalho
39972	Kerollen Any Areco da Silva
40325	Lilian Katiele Lopes de Roma
41286	Luiz Fernandes de Lima
40505	Luzinete Teixeira de Oliveira
41187	Mara Terezinha Cordeiro
39687	Marcos Vieira Brandao
39557	Maria Aparecida Goncalves da Silva
40950	Maria Cristina da Silva
43351	Maria Eduarda Bernardo Mazoni Alves
41318	Maria Graciela Alves de Lima
40615	Marinete de Souza Nascimento Duda
42219	Marlene Gomes Baptista da Silva
39820	Queli do Nascimento da Silva
41384	Rita Daiane de Oliveira
41829	Rosana Vieira de Assuncao Souza
39731	Rosane Bispo da Silva
40061	Rosane Soto Juliao da Silva
39454	Rosiléia Aparecida Fantin Santos
40090	Sandra da Silva Firme
40224	Sandra Silva Santos
39725	Simone Alves dos Santos
39843	Sirlei Aparecida Oliveira

39978	Suzana Vergutz Vargas
42994	Sylvia Maria Abbade Tesser Nunes
41846	Tavane Norma Ferreira Witt

09 - Cirurgião Dentista

Inscrição	Nome
39815	Agostinho Espinola Neto
41589	Amanda Toyokawa Sperandio
42712	Ana Caroline Carbone
41371	Ana Julia Schenato Delafiori
41615	Anayara Perri da Silva
40462	André Luiz Stevanelli Ribeiro
40135	Anielly Nogueira Barbosa Casado
40921	Arissa Ayumi Okabayashi
43409	Arles Naisa Amaral Silva
40200	Arthur Maeda Cassiano Gomes
41407	Aurick Baldwin Buttenmuller Vilas Boas
39679	Beatriz de Paula Barreto
41501	Bianca Flavia Coutinho Biasuz
39965	Bianca Paulino Fideli
39785	Bianca Pires Cardozo
40167	Brunna de Oliveira Pereira
39483	Carla Moreno Lopes da Silva
40562	Caue Alves da Silva
39471	Clarice Neves Luna Adati
43229	Daniel Keiti Matsuoka
40683	Daniela Cristina Varago
39624	Emanuely Ahuendrya da Silva dos Santos
42376	Evilin Ariane Pereira
41746	Fabio Andre Dezanoski
40125	Fabiola Bento da Silva
41165	Fernando Vieira Lopes
40431	Frida Ariadni Budach Camargo de Almeida
41722	Gabriel Hideharu Mesquiari Kiyohara
39474	Gabriel Negri Pagan
39776	Gabrielle de Andrade Pereira
40748	Graciele Jordan
43160	Gustavo Massi Batista
42980	Helio Fernandes
41320	Henrique Pereira Gomes
40554	Igor Fernando Ribeiro Ehlers
40083	Jeann Toniato Fiorotto
40142	Jefferson Giovani da Veiga
41072	Jessica Luana dos Santos
39976	Jhulia Fernanda Amann de Oliveira
42481	Jose Eduardo Baliski Carvalho
42592	Julia Delazari Américo
39775	Karyn Rodrigues Viana
42485	Kênia Cristina da Costa Gonçalves
40972	Kevelyn Gabriela Leandro de Souza
40387	Lariane Rodler Sturion
40878	Laura da Silva Martins
43337	Leticia Dantas Grossi
40321	Luana da Silva Duarte
42904	Luiz Felipe Piveta Zanzarini
42860	Luiz Fernando Bernardino Bartozek
40418	Maila Jamili de Oliveira Santos
39410	Marcos Yamamoto Inoue
41644	Maria Luiza Santos Bonanni
43342	Maria Rita Gasparello
42537	Mariana Beatriz Hartmann
42204	Mariana Corrêa Gandolfo
41391	Mariana Rafaela Schommer
41502	Mateus Henrique Hladezuk
39501	Matheus Ferreira Faleiros da Silva
40997	Mayara Olivo de Oliveira
41609	Mayara Yumi Zama Haguihara
40828	Miriani Sempre Bom
42859	Mylena Oliveira Diniz
41079	Natalia Gabriela Lino Carlis Almeida
41182	Natielly Almeida Correa
39428	Paula Fernanda Moro Puga
41723	Pedro Henrique Cristino de Sousa
40787	Rafaela Farias
39835	Raquieli Rodrigues Soares
39694	Renan Velozo Aragao
39840	Sabrina de Almeida Trevisan

41448	Stefany Baldwin Buttenmuller Vilas Boas
39480	Taina Coqueiro Mazur
41773	Tamires de Souza Macedo
41036	Tayna Coelho Armando
39852	Thaila Fernanda de Abreu Landgraf
43022	Tomaz Manoel Joppert Minatti
39861	Vinícius Siqueira da Silva
41406	Vitoria Lourenco de Souza
39824	Vitoria Mykaely Rodrigues Bonifacio
40896	Yuri de Carvalho Oliveira

11 - Contador

Inscrição	Nome
43427	Michael Bussola
39495	Driely Fernanda Faria Guilhermino
43268	Andressa de Oliveira Pascuin
43085	Cleiton Alves
41296	Emerson de Andrade Januskevicius
39417	Felipe Gustavo Cardozo Gomes
39377	Elton Otto Back
39402	Anne Karolyna de Freitas da Silva
41702	Eliane Alves Moreira
39971	Lucas Tozi Trevilin
39794	Nathan Vulczak da Luz
40707	Jair Florentino da Silva
39470	Fabio Jose Pepece
41326	Reinaldo Sebastiao Iadicola
41840	Tiago Costa Ventura
40192	Luiz Felipe Barbosa da Silva
39363	Lucas Rodrigues dos Santos
39784	Brenda Gabrieli de Lima de Oliveira

12 - Controlador Interno

Inscrição	Nome
42575	Alsidéa Lice de Carvalho Jennings Pereira
42785	Amanda Fiorillo
39678	Ana Eliza Perri da Silva
40093	Ana Paula Gaban
40568	Andreia Roldi Pereira
39838	Antonio Jose Canezin
41518	Ariane Rodrigues Ferreira
40722	Bruno Jose Tomas
41726	Camilla Juliani
43089	Claudia Helena Gobbo Boschetti
40340	Daiser Patricia Costa Marioti Marinho
40887	Douglas Lucas dos Santos Carlos
40115	Edclaudio Gato Catelli
39412	Eliete Borges Leandro
40861	Fabio Silveira Von Hertwig
39383	Faena Gabriela Ehlers da Silva
43148	Felipe Alexandre Santos Monteiro
41433	Fernanda Ota Coqueiro
41569	Flavio Henrique Dota Goncalves
41011	Francielly Cristina da Cruz
39430	Gabriel Julio Alexandre Schuingel
39804	Gean Lucas Silvestre Farias
39441	Gisele dos Santos Iorino Bernardes
40344	Greice Melissa dos Santos Braga
40386	Guilherme Jose Goncalves dos Santos
43182	Gustavo Pereira Schuengue
43384	Januaria Andrade da Silva
43272	Jean Carlos Almeida de Oliveira
39671	Keilla Jaiane Batista de Oliveira
43109	Leandro Ferreira da Silva
43302	Leandro Pio da Costa
40686	Luciano Junio Dada
39484	Luiz Fernando Gomes de Santana
41409	Mauricio Alexandre Campaner Bachixta
39379	Mirian Guimaraes Semeghini Martins
40864	Patricia Fernanda da Silva Fagundes
40556	Patricia Zamprone
43430	Ricardo Ortega Rodrigues
40848	Robson Antonio da Silva
42125	Sidnei Pereira Goulart Junior
40763	Thiago Henrique Sales
40964	Vivaldo Jose Pereira

15 - Enfermeiro

Inscrição	Nome
40572	Adriana de Oliveira
42892	Amanda Caroline Tupa Cano
41916	Ana Claudia da Silva
39603	Ana Maria Santos da Costa
40575	Ana Paula dos Santos Souza
42950	Ana Paula Moreira de Lima
41272	Camila Cagnam de Oliveira
40756	Cristina Aparecida dos Santos
39803	Edielica Neves de Oliveira
40391	Elizangela Gregui de Oliveira
41294	Eloara Caroline Rodrigues Rebonato
41023	Fabio Rodrigo da Paixao
39541	Fernanda de Oliveira Macedo
41259	Fernanda dos Santos Galvao
40149	Francielly Alves Nunes dos Santos
39831	Giulia Munuera Halben
41389	Grete de Oliveira Fragoso Vesco
41891	Hermes Morateli dos Santos
39582	Isabella Thaissa Franzoia
41881	Joslaine Antunes dos Santos
40486	Leonardo Vinicius Antunes Lisboa
40307	Leticia de Souza Matias
40953	Letycia Lima
40963	Loana Regina Leperes
41770	Luana Gabriela de Oliveira Fuzinato
41738	Lucivania Paula de Oliveira
40341	Maria Cristina Oleczuk Michaliszyn
40001	Maria Eduarda de Souza Canario
40805	Maria Gabriela Bavaresco Tavares
41697	Michelli Marques Pivovar
41852	Neide Maria Pereira Moreno
39832	Nelson Brandt
42704	Pollyana Albertini dos Santos
39954	Rebecca Brasil de Oliveira
39434	Rosangela Mendes Batista Alves
41304	Sabrina Goncalves Simoes
40725	Viviane dos Santos Fernandes Batista

16 - Enfermeiro em Vigilância Epidemiológica

Inscrição	Nome
39572	Andressa da Silva Guimaraes
41534	Dayana Mendes Zanuto
40680	Eleomar Vilela de Moraes
39877	Larissa Gomes Rodrigues
39380	Lilian Andreza Ohara
42477	Marco Antonio Ribeiro Demay
40152	Matheus Massaranduba da Silva
40217	Vitoria da Nobrega de Oliveira

17 - Engenheiro Civil

Inscrição	Nome
39476	Alceu Mendes do Nascimento
39698	Beatriz Caiado Rodrigues
40171	Carlos Eduardo Celoni Agneli
39845	Giliane Zanuto
39737	Giovana Thais Malfato
40353	Gustavo de Carvalho Gorges
40476	Helen Fernanda Avila de Oliveira
41529	Henrique Malagutti Fazolin
39700	Ivanildo Cardoso Campos
41229	Jackson Archimedes Cabreira
39478	Jose Marcos Alves de Oliveira
41655	Ketlen Maria Baena da Silva
41358	Lauane Jankoski
42800	Maycon Jhonatan da Silva Almeida
40535	Nemias Junior Bispo de Souza
39627	Patricia Alves Mercial dos Reis
40823	Samis Saibert Sarmento
41709	Thaina Coutinho da Luz
42922	Tiago Cherone da Luz
40259	Tiago Jose da Cruz
42035	Willian Santana Martinez

19 – Farmacêutico

Inscrição	Nome

40584	Adrielly Martins Favaro
41538	Alana Luciani
43196	Aline Calixto da Silva da Paixão
41091	Anderson de Vechi
42293	Anderson Marcio Trindade
40425	Bruna Chagas Lemos
43371	Bruna Poturlhak Letenski
40257	Caciane Aparecida de Aquino Moreira
43367	Carolina Correia Barreto
39561	Caroline Calixto Kazama
41190	Daiane Izabel Pereira Vigil Santos
39492	Daiane Kelly de Souza Amaral Moura
39537	Daniela de Souza Toniato
41300	Daniely Oliveira Santos
42926	Edcarlos Augusto Caloi
43149	Edilaine Rocha
40850	Eliane Sayuri Kato Pacagnan
43449	Fernando de Brito Roratto
39536	Flavia Barbosa
40012	Gabriely Monteiro Batista
41081	Giovana Ribeiro de Moura
39502	Gislaine Teodoro Ferreira de Almeida
39506	Hellen Ota Iatecola Rodrigues Alves
40446	Hemilly Gabrielly Cordeiro de Souza
40072	Ingrid Aparecida Cassemiro Perez
40084	Jaqueline Toniato Fiorotto
40366	Josiany Farias Lopes
43306	Larissa Baldoino dos Santos
39432	Lucas Francelino de Araújo
41269	Maria Gabriela Passafaro
40401	Mariani Pizzolio
41297	Micheli da Silva Carpejani
40490	Sabrina Amrein Silva
43374	Samuel Barbosa Lima
39426	Tatiana Aparecida Guirao de Luna Pieruzzi
40610	Thamires Thaty de Oliveira Rodrigues
41414	Victor Hugo Chanan
43301	Vitor da Silva Rocha

20 - Fiscal de Tributos

Inscrição	Nome
39891	Adrian Daniel Piveta
40883	Alessandra Leite Prado Ludwig
41520	Aline Coutinho da Luz
39741	Alisson Andre Ernesto Pinto
42964	Ana Claudia de Faria Palhao
41290	Ana Gabriela Detoni Rolim
41207	Andre Ulbano das Neves
41657	Aparecida Nelia Garcia
43462	Bruno Octavio Tessarolo Goncalves
43067	Caio Cesar Hernandes Bomfim
39822	Cleverson Chioca Oliveira
43225	Cleyton de Lima Ulbano
42120	Daniele de Oliviera Eufrazio Costa
42702	Danilo Polato Ricci
40195	Denivilson Anderson Frasson
41649	Diego Benhossi Perandre
40303	Diego Henrique Almeida de Gaspari
42830	Diego Magalhaes Rumaquela
43313	Diogenes Issano Honda Belbit
39535	Douglas Vinicius de Oliveira
39982	Ederson Miranda da Silva
42771	Eleandro Paz Domingos
40918	Emerson Junior Jacomini Lemes
39847	Evelise Brocco Maria Mantovi
39595	Fatima da Silva Correa
40006	Filipe Rodrigues da Silva Correia
43260	Francielli de Souza Alves
42880	Gabriel Felipe Bernardo Greghi
42497	Helio Enrique Colman Fal
39423	Isis Barbara Hasegawa
43208	Jaqueline dos Santos Firmino
41070	Jessica Ayumi Matushita
41323	Jhon Rós Pereira de Franca
41955	Joao Ricardo Michalczuk
43117	Joceli Burnat
40379	Julia dos Santos Pimentel de Oliveira

41826	Julia Vicente Rodrigues
40689	Karine Alessandra Correa
40143	Karla Hikari Akutagawa
42854	Larissa Mayra Rodrigues Amorim
40015	Leonardo Sabino Juchem do Nascimento
41256	Leonardo Yoshio Abe
43096	Lucas Francisco Rabello
40622	Lucileide Alves Pereira Moreira
43271	Lucimara Fatima de Paula
41361	Marcelo Bednarczuk
42246	Marcia Aparecida da Silva
43363	Maria Eduarda Boroski Ribeiro
43171	Mauricio de Oliveira Pires
43165	Mauro Junior Meneghetti
41519	Mayara Santos Vian
41849	Nielsen de Souza Holanda
43309	Patricia Estanislau
41873	Paulo Henrique Delallo Martins Lampa
41622	Paulo Roberto de Lima Neto
40018	Rafael Ribeiro Granado
41539	Reynaldo Leite de Carvalho Junior
40350	Ricardo Klem Moreira
43166	Rodrigo Fernandes da Costa
41678	Rogerio da Silva dos Santos
39666	Rosilaine de Fatima Procopiuk
40223	Sofya Mercial
40477	Stenio Cesar da Silva
39422	Tailla Fernanda Guimaraes
41725	Tiago Henrique de Rezende Salles
42622	Valdiney Soares de Mello
41513	Valter Favoretto de Oliveira
41399	Vanessa Jose da Silva
42750	Weslen Diego Martinez
41123	William Borges Gomes

22 - Fisioterapeuta

Inscrição	Nome
43023	Adriana Alves de Oliveira
39720	Aline Gabrielly Alves de Souza
41740	Amanda Brunetti Monteiro
40248	Ana Gabrielly Constante
39677	Beatriz Bertoli Ludwig
39493	Beatriz Maria Peterlini
39716	Bianca Soares Magalhaes
40699	Cauani Barbara dos Santos Niro
40987	Daniele Cionek Lourenceto
43418	Diogo Henrique do Amaral
39599	Edneia Maria dos Santos
39795	Enio Henrique Vazata
40920	Franciele Lemes Pieruzzi
40238	Guilherme dos Santos Kozlowski
43319	Ingrid Munique Alemao Masculi Sant'anna
40122	Jaqueline Fernandes de Oliveira
39757	Joao Augusto Binatti
42714	Juan Pablo Pedroso Decini
42571	Júlia Munuera Santiago
40275	Karina Suellen Nolasco Bento
40368	Mariane Ariel Medeiros de Paula
43290	Natalia Christina Landgraf
39615	Nicole Maiante Laverde
40902	Paulo Cesar Santiago da Silva
41640	Rayane Coltre dos Santos

23 - Fonoaudiólogo

Inscrição	Nome
40916	Alana Ribeiro Guirro da Silva
39548	Aline de Moraes Milani
40566	Ana Keli de Almeida Oliveira
43338	Ana Lucia Inhanse de Souza
39759	Daiane Regina Alves Menezes
40227	Elaine Godoi de Lima Peres
40098	Fabia Corbacho Ribeiro
40295	Isabela Franco Godofredo
41062	Isadora Chaves Garibaldi
41142	Josiane Mayara dos Santos Matos
41531	Katiuscia Carvalho de Souza Oliveira
39738	Lara Eduarda Camargo de Oliveira

40205	Luana Alves Demariceia
39398	Lucieli Carmem Thomazi Borsa
39703	Maiara Matos da Silva
40178	Ronaldo da Silva
42227	Vitoria Aparecida Rocinholi Machea

24 - Médico Clínico Geral

Inscrição	Nome
41571	Alexandre Antonio Agnolin
41613	Amanda Thayna Menoncin
41144	Giulia Boito de Oliveira
43028	Gustavo Silva Santos
40159	Ingra Monique Duarte Lopes
40551	Isabella Okamoto Moleiro
42549	Jaqueline Martins Dutra
39808	Joao Alexandre de Oliveira Paz
43058	Luciana Maciel Pantoja Mendes
41303	Maria Eduarda de Almeida Souza
39910	Maria Fernanda de Lima Barradas
39786	Maria Rita Menegazzo Del Bel
40207	Matheus Aleixo da Costa
40788	Rafael Coan Sardinha Pontes

26 - Médico para Atuação no Programa Saúde da Família

Inscrição	Nome
41934	Alini Lemes Pavan
40308	Ananda Valquiria Moura dos Santos
40288	Cristiany Luciano
40108	Francielly Fachin
41010	Gabriel Borgo Loquetti
39684	Gabriel Cordova
43292	Giovanna Vitorino Spadacio
41939	Hayumi Natalia Yamamoto Higashi
40279	Heloisa Pedro Germano
40173	Josafa Fabricio dos Santos
40585	Julia Ines Sitta
39394	Manoela de Moura Gervazoni
42857	Maria Luiza Rodrigues Miguel
39531	Marilia Yukie Takaki de Oliveira Alves
40529	Marina Boito de Oliveira
43401	Murilo Adona Ribeiro
41386	Paulo Rennan Schineider Sobral
40256	Tamires de Oliveira da Silva
42919	Tatiany Vieira Martins
41516	Taynara Sucupira Pelizer

30 - Nutricionista

Inscrição	Nome
43394	Ana Claudia Alves Feitosa
43239	Ana Paula Lopes Maciel
40179	Angelica dos Santos Perbelin
39729	Anielle Alves Lustosa
39654	Bruna Beatriz Barbosa Padilha
41628	Cassia Caetano Barbara de Castro
39593	Dayele Sao Pedro Mota Bavaresco
39479	Edson Martin Vieira
40034	Gessiane Vieira Rodrigues
40467	Isabella Cristina Reichardt
39397	Jessica Farias Lopes
41264	Jessika Eloisa Suzano Souza
39985	Kamila de Paula Bento Menegat
41917	Keytlyn Gessyca Abreu
40302	Leticia da Silva Souza
39512	Leticia Macedo Graci
40081	Monica Cordeiro dos Santos
43039	Nayelle Acorsi Horizonte
41267	Suzany Lucas dos Santos
40933	Tatiane Aparecida Guis da Silva
39951	Thais Cristina Pelegati de Moraes Perini Polido
41843	Vitoria Magnani Kovalski
41748	Yahane Marques do Prado

32 - Procurador Municipal

Inscrição	Nome
39888	Adriano dos Santos de Resende
41293	Alessandro Yudi Fujiwara

40463	Amanda Guidetti Malagutti
43252	Ana Vitoria Padilha
43341	Andressa Oliveira Canonico
39453	Arthur dos Santos Tavares
40395	Átila da Silveira Strapasson
39899	Bonifacio Cionek Neto
43450	Bruno Cezar Oliveira de Castro
41696	Cicero Allysson Barbosa Silva
40206	Djansley Siriaco
41368	Edegard Alves da Rocha Junior
41451	Edimar Tolentino Leme
41463	Elen Caroline Bezerra Muniz
41606	Emily Takeda Kondratoski
39382	Felipe Carvalho Romero
41824	Fernanda Franco Campos
43323	Fernando de Lima Fogaca
42688	Filipe Varlos Pereira de Sousa
43259	Gabriel Fabiano Zuchoski
40557	Gabriel Vieira Rocha
39734	Gabriela da Silva
40306	Gabriela de Oliveira Domingos Tavares
41734	Gabriela Fabricio dos Santos
42749	Giancarlo Gracioli
39928	Glenn William Rodrigues Barbosa
39823	Guilherme Neris Martins
39573	Gustavo Pista Silva
41580	Hanthony Fhelipe dos Santos
41804	Hely de Jesus Gomes
40711	Igor Barbosa de Carvalho
39543	Jaqueline da Silva Paulichi
39545	Jhonathan Vieira dos Santos
41838	Joao Victor Nogueira Horn
41334	Josiane Araujo da Silva
40130	Joyce Suzano Souza
40086	Karina Aparecida Lima Costa
39659	Lais Karoline Silva Rodrigues
40189	Leonardo Matheus Saragiotto
40075	Luciane Guedes de Carvalho
39735	Lucimara Andrade Machado Vieira
43140	Marcelo Luiz Rodrigues Faria
41859	Marcos Vinicius Campos Sousa
43402	Mateus Antonio Camargo
40014	Mateus de Oliveira Martins
40372	Matheus Heron Martins
41346	Matheus Oreste Lopes da Silva
39898	Matheus Vinicios Antério
41548	Milena Borges da Silva
43162	Millena dos Reis Severino
39980	Rafael Faccini Faustino
41796	Rafael Garcia Saraceni
40749	Rafael Lopes Barbosa
40732	Rafaela Pedroso Serpa
41085	Rafaela Thieny Freire Perbelini
41393	Reinaldo Fabricio dos Santos Junior
41515	Renan Gabriel Barbato da Silva
39991	Renata Tikako de Jesus Kato
41465	Rodrigo Begui Bartz
39530	Rodrigo Pignato
39569	Rogerio Calixto Kazama
39948	Silvana Cristina Cavichio
40241	Tarcis Henrique Sant Anna
41699	Thiago Campos Macedo
43286	Thiago Ramon Aguiar
40676	Victor Hugo Vilela de Toledo
43375	Vinicius Gomes Fazuline
41277	Vitor Hugo Marcon Forsetto

33 - Professor

Inscrição	Nome
41625	Adriana Chimiloski Pereira
41872	Adriana Ferreira de Paula Neves
40837	Adriele dos Santos Martins
43143	Aghata Natiely Alves da Silva
40702	Alessandra Pereira da Cruz
39943	Alexandra Aniceto
39828	Alice Apolinario Cardoso
43069	Aline Aparecida Bueno

41027 Aline Aparecida Teodoro
40491 Aline Franciele de Oliveira Lima
40978 Aline Heidrich Santos
39793 Amanda Caroline Pontes Guimaraes
40609 Amanda dos Santos Souza
43414 Ana Clara Lima dos Reis
42940 Ana Lucia da Silva Santos
41314 Ana Paula da Silva Soares
43310 Ana Paula Lourenco da Paz
41325 Ana Paula Muniz de Oliveira
42975 Ana Rosa da Silva Carmo
42257 Andreia Pereira Vitor da Cruz
41898 Andressa Amaral Almeida
41315 Andressa Silva dos Santos
41076 Andrey dos Santos
41629 Andriele Ventura Martins
41814 Ane Caroline Tolentino de Souza
40112 Anna Paula dos Santos Nascimento
41562 Beatriz de Souza
40036 Beatriz Gabriela dos Santos Ferreira
40383 Bruna Aparecida Campos dos Santos
39381 Bruna Bueno Cavalcanti
41638 Camila da Silva Santos
41474 Camila de Souza Benetolli
41627 Camila Eduarda de Souza Zigante
42459 Camila Mariane Korchak Bisotto
42828 Camila Regina Sales Gorri
41736 Camila Ribeiro Freiria da Silva
40618 Camilli Vitoria dos Santos Niro
40472 Carina Aguiar Moura da Silva
41226 Carla Carolaine Graca dos Santos
40231 Carla Rafaela Cardoso de Souza Peloi
41512 Carla Santos Almeida
39378 Carla Vanessa dos Santos Chaves
39391 Cassia Natieli Cardoso Lima
42026 Christyane Batista de Novais Pacagnan
41637 Cicera Rodrigues da Silva
41308 Claudia Maria Alves Ribeiro
39837 Cleide Tavares
40578 Cleverson Fernando da Silva
41200 Cristiane Fernandes Ota Rodrigues
42944 Daiany Barbosa Conceicao
39816 Daniela Caroline da Silva
42988 Daniela Cruz Antonio
41662 Danielle Azevedo Ferreira
43366 Dayani Angelista dos Santos
41797 Debora Catherine Fernandes Saraceni
41719 Dejanilsa Tavares Silva Dias dos Santos
41831 Denise Bueno Rodrigues de Cristo
41255 Diandra Gonçalves Góis
41676 Dirce Amadeu
40085 Dorvalino Ribeiro de Alcantara Junior
40153 Edimara Mendes dos Santos Trindade
41798 Edna Regina da Silva
40726 Elaine Ferreira Xavier
39713 Eliane Albino Pascuim
40120 Eliane da Silva Vergutz
41484 Eliane Duarte da Silva
40453 Eliete Jesus de Souza Silva
40863 Elizabete da Silva Santos Leandro
39970 Emanuelly Vitória Araújo Petergatto
40074 Emanuely Velozo Aragao
39988 Erica Thayrini Pereira dos Anjos
39490 Ester de Araujo Pinheiro
43373 Eva Claudia Szumilo
43201 Evellin Juliana dos Santos
41666 Fernanda Cardoso Costa
41658 Fernanda Ribeiro de Barros
40218 Flavia Cristina de Castro
39387 Flavia Torres
40089 Franciele Fortunato
43110 Franciele Soares de Oliveira
39802 Francielli Maciel Azevedo
41765 Francielly Goncalves de Oliveira
39511 Gabriel Batista de Amorim
40882 Gabriela Vitória Gandolfi da Costa da Silva
42328 Gabriele Vitoria Gomes Rodrigues

41169 Gabrielly Alonso Matias Oliveira
41825 Geicy Aparecida da Silva
41479 Geisebel Barbosa de Souza
39850 Geovana de Brito Alves Ferreira
41668 Gina Mara da Silva Santos
41642 Gisele de Souza Conceicao
41339 Giseli Frasson
41654 Gracielle Aparecida de Azevedo
41331 Grazieli Rorato Soares
41707 Grazielle dos Santos
40851 Gustavo Gadiel Ribeiro Batista
41694 Heloisa da Silva Lago
41461 Heloisa Malvera da Silva Ferreira
40119 Heloize Francieli Zemiani dos Santos
39719 Igor Dias Alves
40979 Ivanilde Rodrigues da Silva
43005 Jacqueline de Castro Mariz
41101 Jaine Borgo Soares
40300 Jaine Wellen Marques Campos
40230 Janaina de Lima Pereira
43211 Janaina Rodrigues da Silva
41901 Jane Marcela Goncalves
41579 Jaqueline Francisca de Moura da Silva
41648 Jaquelini de Andrade
41721 Jennifer Eduarda dos Santos da Silva
41884 Jessica Cristina dos Santos Carlucci
40681 Jéssica da Silva Soares Duarte
39853 Jessica Martins Freitas
41439 Jhenifer Beatriz Mendonca dos Santos
40329 Jhenifer dos Santos Lopes
41329 Joao Gasque Neto
40250 Joice Mayara Bueno Gomes Monte
41568 Josefa Gilsilvania Alves dos Santos
41353 Josiane da Conceicao Davanso
42466 Joziane Aparecida Lemos da Silva
40897 Julia Santana Mourao
42963 Juliana Caju de Andrade
43270 Juliana da Silva Martins
41554 Juliana Fragoso
41263 Juliana Goncalves Ceniz
39491 Juliana Lichman Afonso
43124 Karen da Silva de Mello
43106 Karla Eduarda da Silva Kovalski
40577 Karla Sophia Altran Bortoletti
40220 Katia Tatiane Bloemer Henz Feniman
41093 Katlen Tayna Sanches de Cristo da Silva
41359 Kauany Vitoria da Silva
41834 Kelly Cristina Santos Zanuto Depollo
39830 Layla Monic de Mattos Evangelista
41621 Leiliane Rodrigues Fernandes Paulique
42341 Leticia Goncalves da Silva
40209 Letícia Souza José
39384 Lidiane Maira Lopes Silva
40234 Ligia Daniela Schmidt
40747 Loana Nunes Machado Barra
41718 Luana Cardozo dos Santos
41805 Luana Machado Barbosa
41405 Luciana Recordi de Lima Toquero
41350 Lucimar Aparecida Torres
40035 Luzia Pinheiro Felix
41559 Magda Deiorio de Melo Santos
43287 Marcia Cristina Tataro de Oliveira
41360 Marcia Ferreira Nogueira
40497 Marcio da Costa Cervantes
40899 Marcos Orso da Fonseca
41289 Maria Aparecida dos Santos Rocha
39672 Maria Daniela de Oliveira da Silva
43155 Maria de Lourdes Sastre dos Santos
41979 Maria Eduarda Santos Oliveira
42781 Maria Eduarda Silva Costa
41489 Maria Gabriella Mattos Martins dos Santos
43173 Maria Laura Guimaraes Rangel
40132 Maria Lucia Vidal Vargas
41769 Maria Madalena da Silva Filha Heidrick Franca
39597 Mariana Araujo Ferreira
41808 Mariana Machado Barbosa
43451 Mariana Vitoria Bizetti

43119	Marieli Paixao de Farias Evangelista
40668	Marilene Lais Pereira dos Santos de Oliveira
39761	Marilza de Araujo Rocha
41475	Marinilza Cristina Botareli Frei
41616	Marleide Mota Soares Fonseca
41442	Marlet Amaro de Oliveira
40576	Meirielli de Oliveira Araujo
39590	Micheli dos Santos Gomes
41861	Milena Aparecida Costa
41480	Milene de Paula
41739	Miriã Tavares Lourenco
40812	Monica Vieira Dutra
41418	Monique Franzo
41088	Mychelle dos Santos Costim
39736	Nagila da Silva Brito
40516	Naina Beatriz Caires de Souza
42796	Nataly Cardoso de Moura
41701	Natasha Nayara Cagnan Nunes
41363	Natiele da Silva Brito
42694	Nayara Araujo de Peder
43344	Neide da Silva Abril Abreu
40956	Patricia Barbosa da Silva
39829	Patricia Munuera
41486	Patricia Silva Jesus Barros
39396	Paula Aparecida Lopes Goncalves
41754	Poliani Cristina Ferreira Cavalier
43329	Polyana Aparecida Oliveira Souza
39421	Priscila Tatiane Goncalves Plaza Pereira
43388	Rafaela Evangelista dos Santos
39518	Rafaella Silva Saraiva
40499	Regine Simone Simao
39984	Renata de Almeida
41435	Renata Souza Vasconcelos
40056	Rodrigo da Silva de Oliveira
41330	Rosa Maria Polatto Pepece
39892	Rosana Benfica Fernandes
41651	Rosangela de Oliveira dos Santos
40512	Rubia Santana Mourao
41445	Rutiellen Ferrera de Campos
40073	Sandra Aparecida de Lima Oliveira
40174	Sarai Jireh Delgado Giraldo
40548	Sheeina Alves Lima das Neves
39805	Silvana Aparecida Ribeiro
43064	Silvana Cristina de Gois
41001	Silvana Nunes Machado
41086	Silvania Aparecida Bernardo de Souza
43273	Simone Rodrigues de Novaes
39600	Solange Rosa da Silva
40493	Solange Soares Cardoso
41107	Sonia Conceicao de Macedo
39594	Suzana Rodrigues da Silva Gomes
42767	Taine Oliveira
41682	Talita Aparecida dos Santos Machado
39882	Tania dos Santos de Mira
41379	Tatiane Medeiro dos Santos
41788	Thais Alessandra Ribeiro da Mota
41560	Thais Lopes
40553	Thais Moreira Mourao
39568	Thayssa Sao Pedro Laurindo
41509	Vanessa Bispo de Campos
43228	Vanessa dos Santos Ferreira
39844	Vanessa Moura Cotrin
42488	Vitoria Caroline Silva
40552	Vitoria Elen de Brito da Silva
39990	Viviane Marques dos Santos Krachinski
41800	Washington Luiz Henrique da Silva
40154	Welliton Celestino Barbosa da Silva
40444	Zenilda Pimentel da Silva

34 - Professor de Língua Inglesa

Inscrição	Nome
42072	Andreia Aparecida Roque
43411	Eduarda de Jesus do Nascimento
40222	Hugo Caliari Velasco
43299	Joyce Oliveira Bernardo Ferreira
42923	Lia Leal Maciel
40346	Patricia Heidrich Pereira

41618	Rafael Santana

35 - Psicólogo

Inscrição	Nome
43042	Adrielle Benhossi Santos
40466	Alana Caroline da Silva
42614	Alannis Santos Suguimoto
41147	Allana Theany Garcia Fell Kumagae
39440	Amanda Cristina Felix Leite da Silva
40416	Ana Beatriz Cardoso
41322	Ana Caroline Guimaraes Rossi
41378	Ana Paula de Souza Santos
42958	Andreia Mara Fernandes
41043	Antonio Augusto Lage
39867	Aparecida de Fatima de Barros Alves
39388	Ayla Cecile de Amorim Vilas Boas
40163	Beatriz de Oliveira Boza
41317	Beatriz de Souza Candido
43311	Bruna Eduarda Estercio Santos
43251	Bruno Urbano da Silva
40246	Camili Ros Colhado Valente
41715	Camilly Brizzi de Carvalho
39917	Caren Eduarda Soares Bonfim
39563	Carla Roberta Aniceto
43200	Carolina Chaves Santos Lopes
41000	Caroline Lorscheitter da Silva
43386	Cintia Mayara da Silva Miguel
43300	Clara Adrieli Gulhak do Nascimento
39628	Dominique Angélica dos Santos Passos
40013	Driely Cristina Milani
40196	Eduarda Akemi Otake
40682	Emylly Camille Santos Modaelli
40033	Fabiana Felix de Oliveira
43221	Fabio Cardoso Lopes
39562	Fernanda Gomes Sentone
41431	Fernanda Silva de Oliveira
39586	Flavia Gisele dos Santos Carnizal
41008	Gabriel Abner Kutne Armelin
40602	Gabriel Felipe Fernandes
42993	Gabriel Vaneti Escudeiro
39585	Gabriela Neves da Silva
41557	Gabriele Mello de Souza da Purificacao
39911	Giovana Inácio da Rocha
39746	Giovana Moreira dos Santos Souza
43428	Guilherme Nobrega Costa
40485	Heloisa de Lima Barradas
40926	Heloisa Rafaela Rosolen
43181	Igor Felipe da Silva Soethe
42795	Isabela de Lima Silva
42599	Isabela Leite Papaite
41347	Isabela Mourão Bitencourt
40045	Isadora Alves Batista
43220	Jaine Guilherme Henquemeier
39617	Janaina Gomes de Souza
40443	Jaqueline Felix de Sousa
43423	Jhenyfeer Aparecida Batista Polonio
40267	Joao Victor Koch
40392	Joice Marcondes Correia
40733	Jose Augusto Geronimo Ferreira
41525	Jose Julio Marques
40318	Julia da Silva Cabral
39773	Julia Leal Hypolyti
40465	Juliana Miguel da Silva Gonçalves
39854	Kamila Moreira Scaco
43123	Kamille Bahia Lopes
40449	Karina Vieira de Souza
40885	Kaysa Guimarães da Silva
42512	Kelly Cristina Borges da Silva
39463	Lais Zetolis Barba
39611	Larissa Felix Araújo
40335	Larissa Martins Alexandre
41452	Laura Sensato Pasti
41328	Leticia Maziero
41886	Lidiane Sposito
40215	Logans Vithor Ferreira Marques
40352	Lucas Awadallak
43245	Lucas Ladwig Santiago

43070	Lucas Shigueo Zama Haguihara
42608	Lucas Yuji Calixto Yokoyama
41493	Luisa Berti Fiorin
40213	Maeli de Araujo Farias
40299	Maria Daniela Barbara de Castro
40204	Maria Eduarda do Banho Oliveira
41097	Maria Vitória da Silva Sobral
39781	Mariana Gabriela Silva dos Santos
40474	Mariana Honorato da Silva
40834	Mariana Postal Salvador
40197	Maribel Targa
39690	Meirieli Fantin
41532	Michele Bloemer de Pontes
40369	Naiara da Silva Santos
41163	Natália Brischiliari
39858	Natalia Prado Marinho
39906	Natalia Stofalete
40483	Nathiely Araujo Cabral Cipriano
40441	Nicole de Oliveira Romano
41855	Paloma Cristina dos Santos Ferreira
43178	Paulo Cesar Comar
40375	Pedro Henrique Vieira Miranda
39983	Rafaela de Souza Silva
42997	Roberto Carlos Novak Roman
40523	Sabrina Eddy Batistussi
43352	Sabrina Lima Melo
40525	Samuel Jardim Santos
40068	Sandra Regina Fava
41340	Sara Suda Estevao
40832	Sophia Ayumi Kato Pacagnan
40830	Stéfany Antunes de Almeida
39521	Taís Carla Dias Nunes
39418	Thais Luara Teske
39778	Tulio Yudi Ishikawa
41879	Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
40994	Viviane Arruda Sanches
42701	Yan Patrick Merhet Padilha

36 - Psicopedagogo

Inscrição	Nome
40797	Aline Alves Lustosa
43112	Bruna Faria Favaro Carlis
43336	Bruna Rafaela Lúcio Honorato
39643	Brunna Carolina da Silva
40066	Daniel Bruno Moreira
40534	Elaine Evangelista Domene
41875	Geovana de Jesus Graci
39798	Ingrid Emanuelle de Souza Rodrigues
41811	Jeisiani Aparecida Lemos
41646	Loana Cristina Neves Gregorio
42517	Ludemila Regina Piccirilo
41601	Luzia dos Santos Goncales
41733	Maria Lucimara dos Santos
40729	Murillo Simoes Ferreira
40312	Semirami de Godoy Borges
41680	Tamyres Patricia Vargas Picolli
41761	Thais Regina Candido de Vasconcelos de Almeida da Silva
43027	Valderez de Lima Martins
41410	Valdirene Aparecida Avancini Dias
41111	Vanessa de Souza

38 - Terapeuta Ocupacional

Inscrição	Nome
43105	Aline Aparecida Rodrigues
40002	Ana Claudia Ludwig
39771	Crislaine Cassia Rosa
41598	Elaine Nogueira
40660	Ezequias Alves da Silva
40071	Fabiane de Lama
42995	Flavia Samara Mayer da Cunha
40688	Helen Renali de Santana Oliveira
41904	Henrique Fernando de Almeida Silva
39547	Jessica Volpato Craveiro
40559	Luiz Fernando Borges de Oliveira
41496	Maria Eduarda Oliveira da Silva
42375	Marta Ribeiro da Silva
39629	Otaviano de Castro Rifa

40903	Valquiria Marcon Peres de Souza
41716	Vania Cristina Pereira Alves

Rancho Alegre D'Oeste / PR, 07 de novembro de 2026

EVERTON CASSIO ZANUTO,
Prefeito Municipal
Rancho Alegre D'Oeste / PR

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:46700752

ADMINISTRAÇÃO - EDITAL 016/2026

Edital 016/2026
PREFEITURA MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
EDITAL Nº 001/2026

O **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, **Prefeito do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições contidas no **Edital nº 001/2026**, **RESOLVE CONVOCAR** os Candidatos, para participarem da **Prova Prática** aos Cargos de **Motorista I , Motorista II , Operador de Máquinas** e informar os **detalhes para participação da citada Prova,** conforme segue:

1º. Detalhamento:
Motorista

a) A **Prova Prática** para o Cargos de **Motoristas I, Motoristas II e Operador de Máquinas** será realizada no dia **15 de novembro** de 2026, **domingo**, no período da **manhã.**

b) O Local de Recepção e Saída dos Candidatos para as Provas Práticas, será comunicado a todos através de Edital a ser publicado na 3ª feira – dia 10 de novembro/26

c) Os candidatos deverão se apresentar, a partir das **08h**; a **chamada dos Candidatos** será realizada **às 08h30** e o candidato que não estiver presente será desclassificado do Concurso.

d) A Prova Prática será realizada a partir das **09h** e estender-se-á até o atendimento de todos os candidatos.

e) Os candidatos deverão se apresentar portando documento que os habilite a participar da prova em questão; lembramos que os candidatos ao cargo de **Motorista I** deverão portar **CNH válida** – categoria **"C" ou superior** e para candidatos ao cargo de **Motorista II, CNH válida** – categoria **"D" ou superior e** os candidatos ao cargo de **Operador de Máquinas** deverão portar **CNH válida** – categoria **"C" ou superior**

2º. Relação dos Candidatos Convocados:

28 - Motorista I

Inscrição	Nome
42484	Filipe Ferreira de Paula Neves
43377	Juarez Rosa da Costa
39641	Adriano Neves dos Santos

29 - Motorista II

Inscrição	Nome
40967	Francisco Barbosa Conceição
40587	Paulo Sergio Tavares
39645	Vinicius Moura da Silva
43262	Hermes Morateli dos Santos
39726	Cleverson Jeronimo de Souza
42713	Eduardo da Silva Dias
39362	Vanessa Coelho Bertechini
40592	Guilherme Leal do Nascimento
40785	Edson Cordeiro
40723	Ronaldo Batista Barbosa
43243	Alexandre Elias Estevam
42794	Elvis Henrique Martins Ferreira
43129	Marcos Antonio Araujo Ferreira
40564	Cristiano dos Reis Oliveira
41120	Otavio dos Santos Cipriano
40570	Floriano Mazur
40361	Pedro Clezio de Souza
40645	Helio Rogerio Ferreira
39967	Celso Ricardo Gomes da Silva
40254	Rhoan Fernando de Paula Fuzinato
41914	Moises Vilas Junior
39782	Daniel Vicente Ferreira
41730	Diego Mateus Favarao Rodrigues
41623	Elessandro de Oliveira da Silva

41382	Flavio Borges de Pelle
42158	George Mayke Bernal da Silva
39743	Bruno Henrique Alves Barbosa
41005	Jose Aparecido Araujo
39806	Ronaldo Vigil Santos
41042	Fernando dos Santos
39637	Juliano Scalvin dos Santos
39723	Jose Homero Ferreira Gomes
39372	Joao Pedro Magalhaes Barbosa
40540	Thiago Senna Barbosa
42404	Jofre Bortolucci de Goes
42679	Adailton Alves Cordeiro
42936	Adilson Santos da Cruz
41281	Matheus Henrique Monteiro dos Santos

31 - Operador de Máquinas

Inscrição	Nome
40869	Jose Antonio Borgo
42559	Silvio Ferreira dos Santos
42177	Edmar Tavares de Oliveira
39638	Gustavo Antonio Iadicola
40757	Carlos Pinheiro dos Santos

Rancho Alegre D'Oeste / PR, 07 de novembro de 2026

EVERTON CASSIO ZANUTO,
Prefeito Municipal
Rancho Alegre D'Oeste / PR

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:C14952B9

ADMINISTRAÇÃO - MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ

Dispõe sobre a nomeação da Mesa Diretora do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMPDEC, nos termos da Lei Municipal nº 1.038/09/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.038/09/2026, que institui e regulamenta o Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMPDEC;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e funcionamento do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa Civil;

CONSIDERANDO a deliberação dos membros do Conselho Gestor, conforme **Ata da Reunião realizada em 05 de Novembro de 2026**, na qual foram eleitos os membros da Mesa Diretora;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a **Mesa Diretora do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMPDEC**, do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, para exercer suas funções na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.038/09/2026, composta pelos seguintes membros:

I – PRESIDENTE:
DRIELLY FERNANDA FARIA GUILHERMINO

II – VICE-PRESIDENTE:
ERICA LUZIA DOS SANTOS FERREIRA

III – TESOUREIRO:
REGINA MARIA DOS SANTOS

Art. 2º Compete à Mesa Diretora coordenar, organizar e conduzir os trabalhos do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa Civil, observadas as atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.038/09/2026, no regimento interno e demais normas aplicáveis.

Art. 3º O Presidente, o Vice-Presidente e o Tesoureiro exercerão suas funções conforme as competências definidas na legislação municipal e nas deliberações do Conselho Gestor.

Art. 4º O exercício das funções pelos membros da Mesa Diretora será considerado de relevante interesse público, não sendo remunerado, salvo disposição legal em contrário.

Art. 5º O mandato dos membros da Mesa Diretora observará o prazo de 2 (anos) e as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.038/09/2026 e demais normas que regulamentam o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa Civil.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rancho Alegre D'Oeste - PR, 09 de Novembro de 2026.
EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:7C2D3E23

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PORTARIA Nº 370/09/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS JUNTO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAIL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – FUMPREV E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS, Presidente do Fundo de Previdência Municipal – FUMPREV do Munícipio de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando as determinações da Lei Federal 14.133/2021, que trata sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores públicos abaixo indicados, pelo período de 09 de novembro de 2026 a 09 de novembro de 2027 para atuar na função de Gestor e Fiscal da Execução de Contratos do Fundo de Previdência Municipal (FUMPREV) do Município de Rancho Alegre D'Oeste.

Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D´Oeste - FUMPREV

NOME	FUNÇÃO	CPF	RG
Ivone Vieira de Brito	Gestor de Contrato	049.123.899-19	8.039.751-8
Jonny Leperers Costa	Fiscal de Contratos	089.371.439-92	12.447.444-2

Art. 2º - Fica determinado ao Departamento Jurídico que preste suporte técnico ao (à) Gestor(a) de Contratos, sempre que solicitado;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as dispopsições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO" em 09 de novembro de 2026.
AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS
Presidente – Fumprev

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:674E0425

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - EDITAL Nº 267/2026 RETIFICA O EDITAL Nº 266/2026 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA PSS DE PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA 20H E 40H

A Prefeita de Renascença, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, e considerando o contido na Lei Municipal nº 2018 de 22 de julho de 2026, e o disposto no item 6.1 do Edital 054/2026, torna público a homologação das inscrições:

I– INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CARGO: PROFESSOR 20H
Adrieli Bruna Souza dos Reis
Ana Carolini Davoglio
Ana Paula Freitas de Oliveira
Bruna Rauber Nacke
Chantrelle Maruana Roque Tagnon
Cléria Denise Ribeiro
Cleudes Regina Ferrarini
Daiane Halas
Diele Bender Luedke
Elenir Siqueira Correa Levandowski
Eliane de Lima
Elisiane Duarte Fortes Battisti
Eridiane Amaral de Lara
Fabio Giaretta
Gabriela Schwinger Strohhecker
Grazieli Aparecida Tesker
Indianara Maria Lui de Lima
Jaqueline de Lara de Oliveira
Jaqueline Ribeiro Baier
Jéssica Bottega
Larissa Bernardi
Lenice Dal Alba Gobi
Leonice Ruaro
Liádine Rachurat
Loreci Medina de Oliveira Dalla Costa
Lorena Bispo da Silva
Luana Canci De Moura
Luane Bernardi
Lucas Soster Andreghetto

Luciana Maria dos Santos
Márcia Aparecida Colla
Maria Teresinha de Souza Machado
Mariluce Vaz Scariot
Nelci Fatima Tavares da Silva Mello
Rosemara Ferreira Reolon
Sandra Ferrarini Cavalli Coelho
Sirlene Niejelski
Thais Bennemann Bonetti
Vanez Tomassoni
Maryana Regina Flach
Suzana Scatolin Castioni

CARGO: PROFESSOR 40H
Aline de Oliveira da Silva Vendruscolo
Ana Lúcia Bottega
Andressa Venturim
Bárbara Cassandra da Silva Speorin
Celoi Pereira Tuski
Cláudia Aparecida Sisnande da Silva
Daiane Novak
Débora Cristiane Ferreira
Elisangela Mooz Folle
Elizandra Farias Gomes
Iasmim Maggioni Zandonai
Inês Aparecida Gonçalves
Jaqueline de Oliveira Hart
Joice Farias De Oliveira
Joseane da Silva Garcia
Jucieli Lorenzi Martinello
Jussara Soares Schimit
Katia Sabrina do Nascimento Alcântara
Kelli Juliana Pacheco
Marciéli Rosa Nuernberg
Margarete Canci de Moura
Mari Ana Miriam Ferreira
Maria Célia Reis dos Santos
Mônia Quagliotto Cruz
Patricia de Cassia Gomes Ferreira
Pricila Fabiana Guerra Antunes
Sabrina Sinara Kopeaki Dreher
Sintiamara Sarturi
Vanete Ramos Boeno

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 20H
Fabricio de Almeida
Gabriel Bao
Jailson Schmidt
Renata Schwingel
Veridiane Aparecida Barbosa

2. A Prova Objetiva será realizada na data provável de 14 de novembro de 2026 (sábado), na Escola Municipal Professora Ida Kummer, situada na Rua Luiz Caovilla, s/nº, Bairro Cristo Rei, conforme o item 7.7 do Edital nº 254/2026, com a redação dada pelo Edital nº 256/2026.

3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 09 de novembro de 2026.

Fabieli Manfredi
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:781AE36F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU - AVISO DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 47/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.842/2026

EXTRATO DO
PREGÃO ELETRÔNICO
047/2026

CONTRATANTE (UASG)
Município de Reserva do Iguaçu (000980878)

OBJETO
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL "AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS, FORMATIVAS E ADMINISTRATIVAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RESERVA DO IGUAÇU – PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 434.143,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil cento e quarenta e três reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **03/12/2026** às **09h (horário de Brasília)**

LOCAL
Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).

Critério de Julgamento:
menor preço por item

Modo de disputa:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
NÃO

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:0CDF8373

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - ATA N°003/2026

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH, realizou-se a 3ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, para deliberar sobre as seguintes pautas: **1. Prestação de contas do recurso Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da população idosa – Deliberação nº 019/2023, referente ao exercício de 2025, com pagamentos até 31/12/2025; 2. Prestação de contas do recurso Incentivo Paraná Viaja Mais 60 – Deliberação nº 024/2023, referente ao exercício de 2025, com pagamentos até 31/12/2025; 3. Prestação de contas do Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência, referente ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025; 4. Prestação de contas do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II – Deliberação nº 034/2024, referente ao período da data do pagamento até 31/12/2025.** Dando início à reunião, a gestora Railda Faria apresentou as prestações de contas dos recursos, prestando os seguintes esclarecimentos: **1. Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da população idosa – Deliberação nº 019/2023:** referente ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025. A gestora informou que o município recebeu aproximadamente R$ 55.000,00, dos quais cerca de R$ 17.000,00 foram destinados a pagamentos à Casa de Idoso durante o exercício. Informou, ainda, que houve rendimentos financeiros de aproximadamente R$ 2.400,00, encerrando-se o exercício de 2025 com saldo de R$ 40.405,00 em conta. Esclareceu que o saldo remanescente continuou sendo utilizado no exercício de 2026 para custear despesas relacionadas à manutenção dos serviços, incluindo a aquisição de materiais e o aquecimento da piscina por meio de caldeira a óleo. Ressaltou que a movimentação financeira posterior será apresentada na próxima prestação de contas. **2. Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência:** referente ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025. A gestora esclareceu que o recurso é proveniente do exercício de 2022 e que seu saldo vinha sendo utilizado nos anos subsequentes. Informou que, no início de 2025, havia aproximadamente R$ 11.000,00 disponíveis em conta. Durante o exercício, foram realizadas despesas que totalizaram cerca de R$ 10.260,00, além de rendimentos financeiros de aproximadamente R$ 560,00. Ao final de dezembro de 2025, a conta apresentava saldo de R$ 2.093,00. Explicou que os recursos foram utilizados para custear despesas relacionadas às atividades desenvolvidas no Centro de Convivência, incluindo pagamentos referentes aos serviços ofertados. Informou que o saldo remanescente poderá ter sido utilizado no exercício de 2026, devendo sua movimentação ser detalhada na próxima prestação de contas. **3. Incentivo Paraná Viaja Mais 60 – Deliberação nº 024/2023:** referente ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025. A gestora informou que, no início do exercício de 2025, a conta apresentava saldo aproximado de R$ 58.000,00. Esclareceu que, em abril de 2025, foi realizada a devolução de aproximadamente R$ 55.000,00 ao órgão concedente, em razão da não realização de uma viagem que estava prevista para um grupo de mulheres. Após a devolução, permaneceu em conta o saldo de aproximadamente R$ 569,30, proveniente dos rendimentos de aplicações financeiras acumulados no período. A gestora ressaltou que buscará esclarecimentos junto à equipe responsável pela gestão financeira à época, a fim de identificar e apresentar ao Conselho a justificativa formal para a devolução dos recursos, acompanhada da documentação correspondente. **4. Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II – Deliberação nº 034/2024:** referente ao período compreendido entre a data do pagamento do recurso e 31/12/2025. A gestora informou que o município recebeu o valor de R$ 25.000,00, destinado à realização de uma viagem para um grupo mínimo de 75 pessoas idosas. Esclareceu que o recurso permaneceu disponível em conta, uma vez que não foi utilizado durante o exercício de 2025, ficando reservado para execução posterior. Informou que a proposta é organizar a viagem utilizando o transporte do município, contemplando o número mínimo de participantes exigido. Acrescentou que houve solicitações dos idosos para que seja incluído um almoço na programação. Ressaltou, ainda, a necessidade de planejamento prévio da ação, considerando o público a ser atendido e as condições estabelecidas para a utilização do recurso. Após a apresentação das informações e os esclarecimentos prestados pela gestora, as quatro prestações de contas foram submetidas à apreciação do colegiado, sendo **APROVADAS POR UNANIMIDADE** pelas conselheiras presentes, conforme registro na lista de presença. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e, para constar, eu, Jennifer Christiane Geffer Paes Schwartz, Secretária Executiva do CMDI, lavrei a presente ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Débora Menezes da Silva

Roberta Cibin do Nascimento

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Paola Caldas Ferracini

Elaine Cristina Pavin de França

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
Sonia Mara Souza

Salete Pacheco Alves

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA:
Elton Kennedy Vaz Faria

Matheus Vaz Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Marilda Feliz Cardoso

Kelen Cristina Dias Brito

ACARS:
Alexandre Selinski

Alcemir José Portes

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3C745D14

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - RESOLUÇÃO Nº 003/2026

Dispõe sobre aprovação do Prestação de contas dos recursos Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa Del. 019/2023 - Anual 2025 - 01/01/2025 até 31/12/2025; Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência - Anual 2025 - 01/01/2025 até 31/12/2025; Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023 - Anual 2025 - 01/01/2025 até 31/12/2025; Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II Del. 034/2024 - Anual 2025 - Do pagamento até 31/12/2025;

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, do município de Rio Branco do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Lei n°680 de 29 de junho de 2005, e conforme deliberado na 3ª Reunião Extraordinária realizada no dia 05 de novembro de 2026.

RESOLVE:

Art.1º APROVAR a Prestação de contas do recurso Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da população idosa – Deliberação nº 019/2023, referente ao exercício anual de 2025 de 01/01/20255 até 31/12/2025;

Art.2º APROVAR totalmente a Prestação de contas do recurso Incentivo Paraná Viaja Mais 60 – Deliberação nº 024/2023, referente ao exercício anual de 2025, com pagamentos até 31/12/2025;

Art. 3º APROVAR totalmente a Prestação de contas do Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência, referente ao período anual 2025 de 01/01/2025 a 31/12/2025;

Art. 4º totalmente a Prestação de contas do recurso Incentivo Paraná Viaja Mais 60 – Fase II Deliberação nº 034/2024, referente ao exercício anual de 2025, com pagamentos até 31/12/2025;

Art.5º Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 05 de novembro de 2026.

DÉBORA MENEZES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0EF43481

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 8.870/2026

"Institui a Comissão de Avaliação e Habilitação de Inscrições de Associações e Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis no âmbito do Município de Rio Branco do Sul, designa seus membros, revoga o Decreto nº 8.257/2025 e dá outras providências."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto ao incentivo à organização, ao fortalecimento e à participação das associações e cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis na gestão integrada dos resíduos sólidos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos e estabelece diretrizes para a inclusão socioeconômica dos catadores de materiais recicláveis;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente seus dispositivos relativos aos procedimentos auxiliares de credenciamento, quando aplicáveis ao procedimento de contratação adotado pelo Município;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar, fortalecer e apoiar as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, reconhecendo sua relevância socioambiental, econômica e na promoção da inclusão produtiva e geração de trabalho e renda;

CONSIDERANDO o interesse público na ampliação da coleta seletiva, na destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos recicláveis e no fortalecimento da gestão integrada de resíduos sólidos no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos, transparentes e impessoais para a análise das inscrições das associações e cooperativas interessadas em participar dos procedimentos de credenciamento público destinados à celebração de parcerias com o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir comissão específica para análise da documentação apresentada pelas entidades interessadas, verificação do cumprimento dos requisitos exigidos e deliberação quanto ao deferimento ou indeferimento das respectivas inscrições e;

CONSIDERANDO, derradeiramente, que o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da execução das parcerias, inclusive quanto ao cumprimento das metas estabelecidas nos respectivos planos de trabalho e à aferição da tonelagem de materiais recicláveis processados, constituem atribuições distintas daquelas conferidas à Comissão de Seleção;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Rio Branco do Sul, a Comissão de Seleção e Habilitação de Associações e Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis, destinada a processar e avaliar as inscrições das entidades interessadas em participar dos procedimentos de credenciamento público promovidos pelo Município, com vistas à celebração de parcerias para o desenvolvimento de atividades de coleta, triagem, separação, beneficiamento e processamento de materiais recicláveis,observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção e Habilitação:

I - receber, protocolar e analisar os pedidos de inscrição apresentados pelas associações e cooperativas interessadas;

II - examinar e conferir a documentação jurídica, administrativa, fiscal, técnica e operacional apresentada pelas entidades, verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no respectivo edital de credenciamento público;

III - verificar a regularidade da constituição das entidades, sua finalidade estatutária, sua representatividade e o atendimento às demais exigências legais e regulamentares aplicáveis;

IV - avaliar, quando exigido no edital, a capacidade técnica, operacional e estrutural das entidades para o desenvolvimento das atividades relacionadas à gestão e ao processamento de materiais recicláveis;

V - solicitar esclarecimentos, informações complementares e documentos necessários à adequada instrução e análise dos pedidos de inscrição, observados os limites legais e as disposições do edital;

VI - promover diligências destinadas à verificação da autenticidade, validade e conformidade das informações e documentos apresentados;

VII - deliberar, de forma fundamentada, pelo deferimento ou indeferimento das inscrições, observados os requisitos previamente estabelecidos no edital de credenciamento público;

VIII - elaborar atas, relatórios e manifestações técnicas referentes às análises realizadas e às decisões proferidas;

IX - comunicar às entidades interessadas o resultado da análise de suas inscrições, indicando, em caso de indeferimento, os respectivos fundamentos;

X - receber e analisar eventuais recursos administrativos ou pedidos de reconsideração, quando cabíveis, encaminhando-os à autoridade competente quando não reconsiderar sua decisão;

XI - encaminhar os resultados dos trabalhos à autoridade administrativa competente para as providências relativas à homologação e à continuidade do procedimento de credenciamento público.

§1º As decisões da Comissão deverão ser fundamentadas e observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, razoabilidade, transparência e julgamento objetivo.

§2º A análise das inscrições deverá observar exclusivamente os critérios e requisitos previamente estabelecidos no respectivo edital de credenciamento público, vedada a exigência de documentos ou condições não previstos no instrumento convocatório, ressalvadas as diligências legalmente admitidas.

§3º O deferimento da inscrição ou habilitação da entidade não assegura, isoladamente, direito ao recebimento de recursos financeiros, ficando a celebração da parceria condicionada ao atendimento dos requisitos legais, à disponibilidade orçamentária e financeira e às demais condições previstas na forma da lei.

Art. 3º Ficam designados os seguintes servidores municipais para compor a Comissão de Seleção e Habilitação:
I - Membra da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH, do Município de Rio Branco do Sul:

a. Titular: DÉBORA MENEZES DA SILVA – matrícula nº 92461;

b. Suplente: ELOINA CHECHI DE CRISTO PFLANZER – matrícula nº 91511.

II - Membra da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, do Município de Rio Branco do Sul:

a. Titular: OLADIA DE PAULA SABADIN – matrícula nº 95933;

b. Suplente: THENILLE APARECIDA DE ALMEIDA WITTI – matrícula nº 95597.

III - Membra da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDE, do Município de Rio Branco do Sul:

a. Titular: JHESSICA ROSA STOCKO – matrícula nº 95152;

b. Suplente: ELIS DAIANE NASCIMENTO NALIFICO – matrícula nº 92761.

§1º A Comissão será composta por 03 (três) membros(as) titulares, devendo pelo menos um(a) deles(as) ser servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

§2º Os(as) membros(as) suplentes substituirão os(as) respectivos(as) titulares em suas ausências, impedimentos ou afastamentos, assegurando a continuidade dos trabalhos.

§3º A Comissão escolherá, dentre seus membros titulares, um(a) Presidente, a quem competirá coordenar os trabalhos, convocar e conduzir as reuniões, organizar as atividades e representar o colegiado perante os setores administrativos competentes.

§4º As deliberações serão tomadas por maioria de votos, com a presença de, no mínimo, 02 (dois) membros, devendo as decisões e eventuais divergências ser registradas em ata.

§5º A participação na Comissão não será remunerada, sendo considerada prestação de serviço público relevante ao Município, devendo o exercício das respectivas atribuições ser conciliado com as atividades ordinárias dos servidores designados.

Art. 4º Os membros da Comissão deverão atuar com imparcialidade, independência e observância dos princípios que regem a Administração Pública, ficando impedidos de participar da análise de inscrição específica quando:

I - tiverem mantido relação jurídica, nos últimos 05 (cinco) anos, com qualquer das entidades participantes do credenciamento público;

II - forem cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de dirigentes ou integrantes da diretoria da entidade interessada;

III - possuírem interesse pessoal, direto ou indireto, no resultado da análise da inscrição;

IV - identificarem qualquer outra circunstância capaz de comprometer sua imparcialidade ou caracterizar conflito de interesses.

§1º O membro que identificar situação de impedimento ou conflito de interesses deverá comunicar imediatamente o fato ao Presidente da Comissão, abstendo-se de participar da análise, discussão e votação do respectivo processo.

§2º Verificada qualquer das hipóteses previstas neste artigo, o membro impedido será substituído pelo respectivo suplente, devendo a substituição ser registrada em ata.

§3º Caso o impedimento alcance também o respectivo suplente, caberá à autoridade competente designar outro servidor para substituição, mediante ato formal.

§4º Os atos eventualmente praticados por membro em situação de impedimento deverão ser submetidos à avaliação da autoridade competente, que determinará, conforme o caso, sua revisão ou anulação, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa.

Art. 5º A Comissão instituída por este Decreto terá atuação restrita à fase de análise, avaliação e habilitação das inscrições, não lhe competindo:

I - realizar o acompanhamento ou a fiscalização da execução das atividades desenvolvidas pelas entidades parceiras;

II - realizar a pesagem, aferição ou conferência da tonelagem mensal de materiais recicláveis processados;

III - calcular, liquidar ou autorizar a liberação de recursos financeiros às entidades;

IV - realizar o monitoramento e a avaliação dos resultados das parcerias celebradas;

V - analisar ou aprovar a prestação de contas dos recursos transferidos.

Parágrafo único. As atividades mencionadas neste artigo serão desempenhadas pelo gestor da parceria, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelos demais agentes públicos ou setores administrativos competentes, mediante designação específica.

Art. 6º Os resultados dos trabalhos da Comissão deverão ser formalizados em atas e relatórios, com o devido registro dos documentos analisados, diligências realizadas e decisões proferidas, assegurando-se a transparência, publicidade e a rastreabilidade dos procedimentos.

Parágrafo único. Concluída a análise dos pedidos de credenciamento apresentados pelas associações e/ou cooperativas interessadas, a Comissão deverá formalizar sua decisão e promover a publicação do respectivo resultado no Diário Oficial do Município, dando publicidade ao deferimento ou indeferimento de cada solicitação, com a indicação dos respectivos fundamentos, assegurando-se às entidades interessadas o conhecimento da decisão e o exercício do direito de recurso, quando cabível, nos termos do edital e da legislação aplicável.

Art. 7º Os casos omissos relacionados ao funcionamento da Comissão serão submetidos à apreciação da autoridade administrativa competente, observadas as disposições do respectivo edital de credenciamento público.

Art. 8º Fica revogado o Decreto Municipal nº 8.257/2025.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 06 de novembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:AD99280A

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 8.875/2026

"Nomeia membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, no âmbito do Município de Rio Branco do Sul, para o período de 2026/2029."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base na Lei Municipal nº 548/2001 e Decreto nº 1.930/2001 e nos termos da Ata 004/2026 da assembleia para escolha dos membros do CAE, lavrada no dia 06 de novembro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, no município de Rio Branco do Sul - Paraná, para o período compreendido entre novembro de 2026 a dezembro de 2029, escolhidos em assembleia específica, de acordo com a representatividade a seguir:

SEGMENTO	TITULARES	SUPLENTES
Representante do Poder Executivo	Cassia Cordeiro Wasselio	Lúcia Verônica Juliani
Representantes dos Professores	Leila Mara Bonfim	Beatriz Bonfim Teixeira
	Fernanda Bitencourt de Goes	Luciane Teresinha BuzatoMaltaca
Representantes dos Pais de Alunos	Jessica Trindade	Denilson de Jesus Coutinho
	Franciane Gisele Coimbra	Tatiane Cordeiro de Lara
Representantes da Sociedade Civil	Adriana Moleta Guimarães	Bruno Guimarães
	Silmara da Silva Faria Gonçalves	Bruna Letícia Pereira

Art. 2º Foram eleitos pelos conselheiros para ocupar a Presidência e Vice-Presidência do CAE os seguintes membros:
I - Presidente: Leila Mara Bonfim - CPF 022.XXX.XXX-13;
II - Vice-presidente: Bruna Leticia Pereira - CPF 094. XXX.XXX -05.

Art.3º A função dos membros não incide em qualquer forma de remuneração pelo seu desempenho, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

Art.4º O mandato do referido Conselho entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2029, revogando o Decreto Nº 6.030/2021 e o Decreto Nº 6.147/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 09 de novembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:42DC23AB

GABINETE DO PREFEITO - LEI COMPLEMENTAR N.º 1.586/2026

"Dispõe sobre a alteração, criação, denominação e delimitação de bairros do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, AILTON LUIZ NODARY, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados os Bairros do Município de Rio Branco do Sul abaixo relacionados:
I - CENTRO;
II - CENTRO ALTO;
III - JOHNSON;
IV - PEDRO WOSCH;
V - LA SANTA;
VI - VILA VELHA;
VII - SANTA TEREZINHA;
VIII - ALBARANA;
IX - RANCHARIA;
X - NATÂNIA;
XI - PAPANDUVA;
XII - JARDIM PARAÍSO;
XIII - NOSSA SENHORA DE FÁTIMA;
XIV - TOQUINHAS;
XV - VILA COSTA;
XVI - VILA SÃO PEDRO;
XVII - MADRE;
XVIII - VILA ABRÃO;
XIX - MINA SAIVÁ;
XX - JARDIM GARCIA;
XXI - JARDIM SÃO LUIZ;
XXII - TACANIÇA DOS FALCÕES;
XXIII - JARDIM DOS MINÉRIOS;
XXIV - NODARI I;
XXV - VILA BUAVA;
XXVI - JARDIM MALTACA;
XXVII - SANTO ANTÔNIO;
XXVIII - JARDIM RECORD;
XXIX - NODARI II;
XXX - VILA ARTIGAS;
XXXI - VILA RICARDA;
XXXII - BOM RETIRO;
XXXIII - SANTARIA;
XXXIV - BAIRRO ALTO.

Art.2º As coordenadas citadas nas descrições dos perímetros foram mantidas em graus decimais, Sistema de Referência de Coordenadas: SIRGAS 2000 / UTM – Fuso 22S, mencionadas nas descrições dos perímetros dos bairros constantes nesta lei.

Art.3º O mapeamento dos bairros criados a partir desta Lei, estão apresentados em memorial descritivo, mapa específico, georreferenciado, na escala 1/7.000, constante nos Anexos I e II integrante desta Lei.

Art.4º Ficam revogadas as Leis Complementares nº 867/2010, nº 868/2010, nº 869/2010, nº 893/2010, nº 894/2010, nº 933/2010, nº 935/2010, nº 936/2010, nº 940/2010 e nº 954/2010.

Art.5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, 09 de novembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1DEE1D28

GABINETE DO PREFEITO - LEI ORDINÁRIA Nº 1.587/2026

"Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio Branco do Sul, o Mês Municipal das Missões, da Solidariedade e do Voluntariado, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, por iniciativa dos vereadores CLEVERSON COSTA ROSA, CLEVERSON DICÁ NALÍFICO E JOEL COUTINHO, aprovou e eu, Prefeito Municipal, AILTON LUIZ NODARY, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio Branco do Sul, o Mês Municipal das Missões, da Solidariedade e do Voluntariado, a ser celebrado anualmente durante todo o mês de setembro.

Art. 2º O Mês Municipal das Missões, da Solidariedade e do Voluntariado tem por finalidade reconhecer, incentivar e divulgar ações de solidariedade, voluntariado, assistência comunitária, educação, cultura, cidadania e promoção da dignidade humana desenvolvida em benefício da população do Município.

Parágrafo único. As ações abrangidas por esta Lei poderão ser promovidas por pessoas físicas, entidades públicas ou privadas, organizações da sociedade civil, instituições comunitárias, educacionais, culturais, sociais ou religiosas, vedado qualquer favorecimento, distinção ou preferência do Poder Público em razão de crença, confissão ou orientação religiosa.

Art. 3º Durante o Mês Municipal poderão ser realizadas, de forma voluntária e não obrigatórias atividades compatíveis com seus objetivos, tais como:

I – campanhas de arrecadação e doação de alimentos, roupas, agasalhos, materiais escolares e outros donativos;
II – ações de assistência e atendimento comunitário;
III – visitas e atividades de apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade social;
IV – palestras, encontros, seminários, atividades culturais e educativas sobre solidariedade, cidadania, voluntariado e responsabilidade social;
V – ações de incentivo à participação comunitária e à cooperação social; e
VI – outras atividades de interesse social e comunitário compatíveis com a finalidade desta Lei.

Art. 4º A realização das atividades previstas nesta Lei dependerá da iniciativa e da organização dos interessados, da observância da legislação aplicável e da disponibilidade dos espaços e meios próprios de cada entidade ou participante, não impondo ao Poder Executivo a criação de órgãos, cargos, atribuições administrativas ou programas específicos.

Art. 5º A instituição do Mês Municipal das Missões, da Solidariedade e do Voluntariado não implica obrigatoriedade de realização de despesas pelo Município, ficando vedada a utilização desta Lei como fundamento para repasse, subvenção, auxílio ou destinação de recursos públicos a entidade determinada.
Parágrafo único. Eventuais ações da Administração Pública relacionadas à Semana deverão ser realizadas, quando cabíveis, no âmbito de suas atribuições ordinárias, observadas a conveniência e a oportunidade administrativas, a legislação orçamentária e financeira e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, 09 de novembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:27C6E575

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO 050/2026

Extrato: Ata nº 126/2026. **Modalidade**: Pregão Eletrônico nº 050/2026. **Objeto**: Aquisição de uniformes esportivos personalizados, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Dispositivo legal: Lei nº 14.133/2021. Detentor da Ata: **ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA. Valor Total da Ata: R$ 35.262,00**. **Prazo de Execução da Ata**: 12 (doze) meses. **Prazo de Vigência da Ata**: 12 (doze) meses, a partir da assinatura de ambas as partes. **Fiscal da Ata**: Matheus Vaz Lima. **Data de Assinatura**: 09/11/2026.

Extrato: Ata nº 183/2026. **Modalidade**: Pregão Eletrônico nº 050/2026. **Objeto**: Aquisição de uniformes esportivos personalizados, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Dispositivo legal: Lei nº 14.133/2021. Detentor da Ata: **ANA CRISTINA DE ALMEIDA GUIMARAES LTDA. Valor Total da Ata: R$ 9.843,40**. **Prazo de Execução da Ata**: 12 (doze) meses. **Prazo de Vigência da Ata**: 12 (doze) meses, a partir da assinatura de ambas as partes. **Fiscal da Ata**: Matheus Vaz Lima. **Data de Assinatura**: 09/11/2026.

Extrato: Ata nº 205/2026. **Modalidade**: Pregão Eletrônico nº 050/2026. **Objeto**: Aquisição de uniformes esportivos personalizados, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Dispositivo legal: Lei nº 14.133/2021. Detentor da Ata: **ELEVA CONFECÇÃO E PERSONALIZAÇÃO LTDA. Valor Total da Ata: R$ 79.199,80**. **Prazo de Execução da Ata**: 12 (doze) meses. **Prazo de Vigência da Ata**: 12 (doze) meses, a partir da assinatura de ambas as partes. **Fiscal da Ata**: Matheus Vaz Lima. **Data de Assinatura**: 09/11/2026.

Camila Naiara Santos
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:640DFC4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - EDITAL N.º 119/2026

Edital de classificação dos beneficiários aptos ao Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS – Sub 50, após análise das certidões negativas de imóvel.

O presente Edital tem por objetivo a classificação dos beneficiários aptos e não aptos ao Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS – Sub 50, no Município de Rio Negro/PR, conforme previsto no edital nº 148 de 03 de dezembro de 2025, após o encerramento da análise das certidões negativas de imóvel, nos termos do item 8 do referido Edital.

1. **DA CLASSIFICAÇÃO APÓS ANÁLISE DAS CERTIDÕES**

Classificação	Nome	Resultado Da Análise
1	Rafaela dos Santos Miranda	APTO
2	Vanessa de Fatima de Paula	APTO
3	Graziely de Lorena Ferrari	APTO
4	Joyce Terezinha Machado Cordeiro	APTO

5	Luana Aparecida da Silva	APTO
6	Jessica Elena Lamin	APTO
7	Luana Walter	APTO
8	Priscila Soares de Castro Fuchs	APTO
9	Ilza Keila Lazarino Pires	APTO
10	Patricia Nunes Rodrigues	APTO
11	Franciele Amanda Alves	APTO
12	Jucimara Klostermann Maurer	APTO
13	Priscila dos Santos Unger	APTO
14	Andressa Merian Lopes	APTO
15	Derci Araujo dos Santos	APTO
16	Tatiana Machado	APTO
17	Dyssie Fernandes dos Santos	APTO
18	Fabiana Rodrigues Brant Woiczak	APTO
19	Taynara Aparecida Grochoski Palhano	APTO
20	Andrieli Rodrigues Palhano	APTO
21	Daniele Stockchineider	APTO
22	Maria Luiza Ferreira	APTO
23	Ana Candida Rodrigues Viana	APTO
24	Rubiana Oliveira de Abreu	APTO
25	Erica Bruna Ramos Freitas	APTO
26	Luana Aparecida Correa	APTO
27	Elissandra Aparecida Fonseca	APTO
28	Antonio Calixto Rodrigues	APTO
29	Bruna de Almeida Brant	APTO
30	Hellen dos Santos Silva	APTO
31	Patricia de Fatima Cipra	APTO
32	Edineia de Jesus Oliveira	NÃO - APTO
33	Helena de Fatima Lorena do Nascimento	APTO
34	Emilia Cristina Elias Portella Alves	APTO
35	Sandra Mancarz de Quadra	APTO
36	Claudineia Aparecida Hanc de Paula	APTO
37	Jose da Rosa	APTO
38	Dione Becher	APTO
39	Marili Vieira da Rosa	APTO
40	Nelise Mendes Grams	APTO
41	Michele Agostinho	APTO

1. **DAS DISPOSIÇÕES**

O Programa prevê a entrega de 40 unidades habitacionais, sendo que esta classificação não garante a concessão imediata da moradia, constituindo etapa necessária para o processo definido pelo Programa Minha Casa Minha Vida FNHIS - SUB 50. A prestação de informações falsas, implicará exclusão do processo, além das penalidades legais.

1. DA APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE IMÓVEIS.

Com base na presente classificação, os candidatos a beneficiários considerados NÃO APTOS, estão de maneira automática, excluídos do processo, restando os candidatos a seguir convocados para que, no prazo de 07 dias, providenciem junto ao Cartório competente da Comarca de Rio Negro, a Certidão Negativa de Imóveis em nome dos responsáveis familiares (casal), devendo apresentar o referido documento na Sede da Secretara Municipal de Assistência Social, na Rua Dr. Vicente Machado nº148 – Centro – Rio Negro/PR.

41º CLASSIFICADA: MICHELE AGOSTINHO.

Rio Negro, 6 de novembro de 2026

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANE MARIA MACHADO LORENZZI
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D4B7835C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL - DECRETO 545, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Regulamenta os arts. 53, 54, 55, 56, 62, 63, 64, 65, da Lei Complementar nº 60/2011, que dispõem sobre o processo de avaliação de desempenho para fins de progressão na carreira dos profissionais do magistério e dos profissionais de apoio da educação dentro da mesma classe integrantes do plano de cargos, carreiras e salários.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a necessidade de regulamentar a progressão na carreira dos profissionais do magistério e demais servidores públicos municipais de apoio à educação para definir os instrumentos de Avaliação de Desempenho.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o processo de avaliação de desempenho para fins de promoção horizontal na carreira dos profissionais do magistério e demais ocupantes de cargos de apoio à educação, integrantes do plano de carreira da Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelecem os artigos 53, 54, 55, 56, 62, 63, 64, 65 da Lei Complementar nº 60/2011, considerando os anos 2026 e 2027 de efetivo exercício.

"Capitulo III
Da Avaliação de Desempenho.
Art. 53 *Após completado o estágio probatório e efetivado no cargo, o profissional da educação será submetido a avaliações anuais de desempenho, nos termos de regulamento próprio, com objetivo de progressão na carreira, que incluirá, obrigatoriamente, parâmetros de qualidade do exercício profissional.*
Art. 54 *A avaliação de desempenho será coordenada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho, constituída conforme Regulamento.*
a) § 1º A avaliação de desempenho terá como finalidades:
b) I - obtenção de pontuação para avanço horizontal;
c) II - fixação de penalidades, constatada a insuficiência profissional.
d) § 2º A Comissão Central de Avaliação de Desempenho será constituída por cinco integrantes do quadro do magistério e, em cada unidade escolar ou instituição educacional, deverá ser constituída também uma Comissão de Avaliação de Desempenho, com a participação obrigatória de pelo menos um professor da escola, indicado pelos seus pares.
e) § 3º Para os cargos integrantes dos profissionais de apoio a Comissão de Avaliação de Desempenho será constituída pelo Diretor da Escola, por um representante da Secretaria Municipal da Educação e por um representante da categoria a qual pertence o avaliado.
f) § 4º Não havendo outro profissional de mesmo cargo integrará a Comissão de Avaliação mais um servidor da Secretaria Municipal da Educação.
g) Art. 55 A avaliação será norteada pelos seguintes princípios:
h) I - participação democrática: a avaliação deve ser realizada em todos os níveis, com a participação direta do avaliado e da equipe específica para esse fim;
i) II - universalidade: todos os profissionais do magistério da rede municipal de ensino devem ser avaliados pelos indicadores e sistemas de pontuação específicos da função;
j) III - objetividade: a escolha de requisitos deverá possibilitar a análise de indicadores qualitativos e quantitativos, sendo que a avaliação deverá ser realizada por uma equipe, com participação de professor da escola ou de representante da categoria do avaliado, indicado pelos seus pares;
k) IV - transparência: o resultado da avaliação deverá ser analisado pelo
l) avaliado e pelos avaliadores com vistas à superação das dificuldades detectadas para o desempenho profissional.
m) V - amplitude: a avaliação deve incidir sobre todas as áreas de atuação da rede municipal de ensino, que compreendem:
n) a) a formulação de políticas educacionais e sua aplicação para a rede municipal de ensino;
o) b) o desempenho dos profissionais do magistério;
p) c) a estrutura escolar;
q) d) as condições socioeducativas dos educandos;
r) e) os resultados educacionais da escola;

CAPÍTULO IV
DA PROGRESSÃO NA CARREIRA
Art. 56 *A promoção é o mecanismo de progressão funcional do profissional da educação e dar-se-á através de avanço vertical e avanço horizontal.*
[...]
Art. 62 *Por avanço horizontal entende-se a progressão de uma referência para outra, dentro da mesma classe.*
Art. 63 *A progressão horizontal dar-se-á aos integrantes do quadro da Secretaria da Educação, observado o interstício de vinte e quatro meses de efetivo exercício, podendo avançar até duas referências por progressão, mediante os seguintes critérios mínimos devidamente pontuados, que deverão constar obrigatoriamente neste Regulamento específico:*
I - qualidade do trabalho;
II - participação em cursos e capacitação, atualização e aperfeiçoamento;
III - demonstração de conhecimento na área de atuação;
IV - trabalhos ou projetos publicados ou de grande interesse à rede municipal de ensino;
V - disciplina e responsabilidade;
VI - interesse e cooperação no trabalho; VII - assiduidade e pontualidade;
VIII - iniciativa e criatividade;
IX - relacionamento humano no trabalho.
Parágrafo único. A avaliação de desempenho e a aferição da qualificação, serão realizadas de acordo com os critérios definidos neste regulamento de promoções.
Art. 64 *O profissional da educação em estágio probatório, aposentado, à disposição de outro órgão em atividades estranhas ao magistério ou às funções específicas de seu cargo**,** em licença para tratar de interesses particulares, ou afastado por motivo de saúde ou acidente de trabalho por mais de seis meses, e outras condições previstas no Regulamento, não poderá obter avanço vertical ou horizontal enquanto estiver nessa condição.*
Art. 65 *As progressões vertical e horizontal do profissional da educação que conclui com êxito o estágio probatório obedecerão aos seguintes critérios:*
I - se possuir habilitação, formação ou titulação superior à da classe em que está posicionado, será promovido à classe superior, bem como à referência 3 (três) da nova classe;
II - se não possuir habilitação superior, será promovido automaticamente à referência 3 (três) da mesma classe;
III - a promoção por titulação deverá ser efetuadas no segundo mês subseqüente à conclusão do estágio e a promoção horizontal por avaliação de desempenho deverá ocorrer simultaneamente aos demais profissionais da educação."

Art. 2º A progressão horizontal dar-se-á aos integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Educação, observado o interstício de vinte e quatro meses de efetivo exercício, podendo avançar até duas referências por progressão, mediante os seguintes critérios mínimos devidamente pontuados, obtendo a pontuação exigida na somatória de 2 (dois) anos de avaliação, nas datas determinadas pela Secretaria de Educação que compreendem o início e término de cada ano letivo, que deverão constar obrigatoriamente na ficha de Avaliação de Desempenho:
I – Qualidade do trabalho;
II – Participação em cursos de capacitação, atualização ou aperfeiçoamento;
III – Demonstração de conhecimento na área de atuação;
IV – Trabalhos ou projetos publicados ou de grande interesse à rede municipal de ensino;
V – Disciplina e responsabilidade;
VI – Interesse e cooperação no trabalho;

VII – Assiduidade e pontualidade;
VIII – Iniciativa e criatividade;
IX – Relacionamento humano no trabalho.

Parágrafo Único: A progressão horizontal dar-se-á aos integrantes do quadro da Secretaria de Educação, que saíram do estágio probatório, durante o período avaliativo, observado o mínimo de doze meses de efetivo exercício, após a saída do estágio probatório, podendo avançar apenas uma referência por progressão, mediante os seguintes critérios mínimos devidamente pontuados, na fórmula resultado do instrumental conclusivo multiplicado por 2 e dividido por 10 para alcançar o resultado da avaliação, atingindo o percentual mínimo de 70%, permitindo a apresentação de somente 50% dos créditos de títulos referente ao anexo III.

Art. 3° Ficam excluídos do processo de avaliação e consequentemente, não terão direito ao avanço horizontal, nos termos previstos neste Decreto, os profissionais que estiverem:

I - no período de estágio probatório;
II - em licença sem vencimentos;
III - na condição de aposentado;
IV - afastado por motivo de saúde ou doença profissional por mais de seis meses (consecutivos ou não) dentro do período avaliado, sendo este o interstício de dois anos de efetivo exercício que trata o artigo 1º deste decreto, ressalvado o afastamento para licença maternidade;
V - afastado de suas funções específicas ou readaptados, por interesses ou razões pessoais, por prazo igual ou superior a seis meses (consecutivos ou não) dentro do período avaliado, sendo este o interstício de dois anos de efetivo exercício que trata o artigo 1º deste decreto;
VI - submetidos a processo administrativo disciplinar, que tenham sofrido pena de advertência, repreensão ou suspensão, no período avaliado;
VII - O servidor que tiver três ou mais faltas injustificadas no período avaliado.

Parágrafo Único: Nos casos dos itens IV, V, VI e VII serão realizados relatórios, para acompanhamento do desempenho e para fins de traçar ações de melhorias da qualidade dos serviços prestados por todos os servidores.

Art. 4° A Avaliação de Desempenho será precedida do Instrumental conclusivo de Avaliação de Desempenho com todas as informações devidamente preenchidas pela Direção da unidade escolar, conferida e assinada pela comissão de avaliação onde o servidor exerce suas atividades.

Art. 5° A aferição da qualificação profissional (cursos/títulos) será assegurada mediante a comprovação da participação em cursos de formação, aperfeiçoamento, capacitação, seminários e outros correlatos, realizados e concluídos nos últimos 5 anos, referente ao período avaliado, a partir de 2021. Deve-se apresentar certificados no segundo ano de avaliação, totalizando a pontuação necessária, porém, não serão reservados pontos para a próxima elevação.

§1° Os profissionais do magistério e demais trabalhadores da educação que participarem dos cursos de aperfeiçoamento e atualização oferecidos pela Secretaria Municipal da Educação, terão a pontuação aproveitada de forma em dobro na pontuação de horas, destes cursos conforme formulário de avaliação.

§2° Os trabalhos publicados, deverão ser protocolados para efeito de confirmação de excepcional interesse da educação municipal realizados durante o período da avaliação, se deferidos, serão considerados para efeito de pontuação.

Art. 6° A avaliação de desempenho abrangerá parâmetros/critérios específicos para o exercício da função desenvolvida pelo servidor. A aferição do desempenho profissional será efetuada através de formulário preenchido e confirmado pela comissão de avaliação, conferido com registros em atas e atendimentos na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7° A aferição da pontualidade e assiduidade deverá conferir com registros no sistema de presença (relógio ponto) na unidade escolar.

Art. 8° A aferição da nota da Avaliação de Desempenho será efetuada a partir da somatória das notas do conjunto de formulários que fazem parte do processo avaliativo.

Parágrafo Único: O servidor que obtiver, na somatória conclusiva, percentual de pontos inferior a 50% (cinquenta por cento), este processo avaliativo será encaminhado para a Comissão Central de Avaliação de Desempenho.

Art. 9° A Comissão Central de Avaliação terá a responsabilidade de realizar, coordenar e acompanhar o processo de avaliação dos profissionais do magistério e demais servidores que exercem atividades na Secretaria da Educação, nos termos do art. 54 da Lei Complementar nº 60/2011.

Art. 10 A Comissão de Avaliação da Instituição deverá contar com cinco integrantes, com a participação obrigatória de pelo menos um professor ou servidor de mesma classe da instituição indicado pelos seus pares. Essa comissão terá a responsabilidade de realizar o processo de avaliação dos profissionais do magistério e demais servidores que exercem atividades na Instituição de Ensino, bem como será responsável por toda fidedignidade das avaliações.

§ 1° A Comissão da Instituição de Ensino, deverá estar ciente de suas responsabilidades, assim como arcar com as punições caso o processo Avaliativo não siga as normas regulamentadas nesse decreto.

§ 2° O servidor que compõem a comissão de avaliação, será substituído por outro servidor da unidade, considerando o suplente eleito entre os pares, ou seja, o que ficou em segundo lugar na eleição entre os pares como representante para avaliação.

Art. 11 O titular do órgão da educação municipal, Secretário Municipal de Educação ou servidor exercendo cargo em Comissão, se integrante do quadro de servidores público municipal, será avaliado pela Chefia imediata, repassando o resultado para a Comissão Central de Avaliação da Secretaria Municipal de Educação que incluirá aos demais servidores o resultado no processo avaliativo.

Art. 12 O profissional da educação que, no período de avaliação, tiver trabalhado em dois ou mais locais distintos será avaliado pela comissão de cada unidade escolar individualmente, será somado os resultado de cada unidade e dividido pelo número de unidades (exemplo: escola 01 *(anexo 1 + anexo 2)+ escola 02 (anexo 1 + anexo 2)+escola 03 (anexo 1 + anexo 2) dividido por 03 = total + o resultado do anexo referente aos títulos=

resultado final da avaliação, o profissional deverá optar pela escola que ficará com a responsabilidade de conferir seus certificados, entregando cópias nas outras unidades. Considerando apenas 01 avaliação do anexo referente aos títulos.

§1° Se o Professor é detentor de dois cargos deverá ser avaliado em cada um deles, cuja progressão será também definida em cada cargo, computando-se o mesmo número de créditos de horas de curso para cada avaliação, os certificados de horas terão valor para pontuação nos dois padrões.

§2° O resultado da avaliação para fins de progressão na carreira será a somatória das duas avaliações anuais subsequentes realizadas.

Art. 13 Do resultado da avaliação de desempenho caberá recurso fundamentado ao Secretário Municipal de Educação, protocolado presencialmente na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência do resultado, nos moldes do anexo IV.
§1° Não serão apreciados recursos protocolados fora do prazo previsto;
§2° Não serão apreciados recursos encaminhados para outros setores ou diferentes do descrito no anexo IV.
§3°Os recursos serão apreciados pela Comissão Central de Avaliação pelo prazo de 15 (quinze) dias, salvo excesso de recursos.

Art. 14 O avanço horizontal de referência será concedido ao servidor da Educação que tiver obtido:
- no mínimo, 70% (setenta por cento) do total de pontos, terá direito ao avanço de uma referência.
- a partir de 90% (noventa por cento) dos pontos, terá direito ao avanço em duas referências.

Art. 15 Após a conclusão do processo de avaliação de desempenho a Secretaria Municipal de Educação encaminhará relatório à Secretaria de Administração e para o Departamento de Recursos Humanos da prefeitura com a relação dos servidores que tiverem direito à progressão funcional e demais observações pertinentes.

Art. 16 A avaliação de desempenho abrangerá as atividades desenvolvidas pelos servidores da Educação, no período de início do ano letivo até o término do ano letivo dos dois anos avaliados para o resultado final conforme os anexos.

Art.17 As informações prestadas na avaliação são de inteira responsabilidade do servidor, suspendendo a sua elevação e encaminhando para a Comissão Central e Comissão de Sindicância caso haja comprovação das adulterações. A Comissão Avaliadora da unidade, fica responsável pela fidedignidade das informações e do processo como um todo.

Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho.

Art. 19 As implementações dos pagamentos em folha serão autorizadas pela Secretaria de Administração do Município de Rolândia.

Art. 20 Integram o presente Decreto os instrumentos de avaliação nos Anexos.

Art. 21 Será admitida a impugnação deste edital no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sua publicação, dirigida à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 22 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MÁRCIA DE MORAES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:D7C98856

SECRETARIA GERAL - DECRETO Nº 547 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	**Nome:**	**Localização do imóvel:**	**Condições de remissão:**
30.238/2026	**Contribuinte: ANGELA MARIA GAZZOTO MATIAS**	Av. Julio Bras Damasceno Nº 2345, Res. Ernesto Franceschini	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU do **ano de 2025 e reparcelamento dos anos de 2020 a 2025.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 09 de Novembro de 2026.
AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:373F085A

SECRETARIA GERAL - NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO

A Administração do Cemitério Municipal de Rolândia, nos termos da Lei que dispõem sobre cemitério e das outras providências de nº **3787/2026** artigos **07, 34, 37, 56, 64, 65 e pu 66, 67.**
Notifica os familiares ou responsáveis dos túmulos abaixo relacionados no **Cemitério Municipal Parque das Hortênsias**, a comparecerem no setor de tributação da Prefeitura o mais rápido possível, a fim de regularização.
Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias desta publicação sem a resolução do problema, a ACMR vai aplicar a LEI que consiste em exumação dos restos mortais).
E caso algum familiar queira acompanhar o procedimento, deve informa a ACMR.

SEPULTURA	NOME	QUADRA	SEÇÃO	LOTE
04	ANA PEREIRA DE ALMEIDA MARTINS	C	01	04
26	RODRIGO ANTONIO COSTA	C	01	26
35	NALIA RODRIGUES COSTA	C	01	35
88	ELIANA REGINA DE MORAES	C	02	06
99	PEDRO FELISSIMO DE SANTOS	C	02	11
124	EDIVALDO JOSE RIBEIRO	C	02	21
83	ZILDA DOS SANTOS FAUSTINO	C	02	35

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:F4A0A190

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO - ATA DE REGISTRO 220/2026

Ref. Pregão nº 103/2026 – Equipamentos Fiscalização Radares – 14.068/2026.

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente e domiciliado nesta Cidade, resolvem registrar o preço da empresa **MOBILIS TECNOLOGIA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 23.862.660/0001-87, com sede à Rua Inajá, nº 390, Bairro Emiliano Perneta, na cidade de Pinhais – PR, CEP: 83.324-225, Fone: (41) 3544-3242, (41) 99138-6792, e- mail: licitacao@mobilistraffic.com, contato@mobilistraffic.com, representada pelo Senhor **LUIZ GUSTAVO CUNHA DE OLIVEIRA CAMPOS,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação, implantação e manutenção de solução integrada de Sistema de Monitoramento através de Radares para Fiscalização e Monitoramento das vias urbanas do Município de Rolândia, visando melhorias nas condições de tráfego, segurança pública e mobilidade urbana conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 103/2026, devidamente homologado pelo Município em 27/10/2026.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
			240,00		Equipamentos Fixo			PERKONS/SMARTPK
					para monitoramento de excesso de velocidade, avanço de			PROD
1	1	F/M		73069	sinal vermelho, permanência ou avanço em faixa de pedestre e retorno ou conversão proibida: Locação, manutenção	4.714,14	1.131.393,60	
			600,00		preventiva e corretiva, ocr operando ininterruptamente. CEV - Equipamentos			PERKONS/SMARTPK
					para monitoramento de excesso de			PROD
1	2	F/M		73070	velocidade: Locação, manutenção	4.322,45	2.593.470,00	
					preventiva e corretiva, lap/ocr, operando ininterruptamente.			
			360,00		REV Equipamentos Fixo com Display para monitoramento de			PERKONS/SMARTPK PROD
1	3	F/M		73071	excesso de velocidade - lombada eletrônica: locação, manutenção	4.672,60	1.682.136,00	
					preventiva e corretiva, lap/ocr operando ininterruptamente.			

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

- Realizar os serviços contratados em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência e seus anexos.
- Caso a implantação e início de operação dos serviços não sejam feitas dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- Substituir e corrigir os produtos ou serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam executados com vícios.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da execução dos serviços contratados.
- A adjudicatária, assim como a CONTRATANTE, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- Os produtos deverão obedecer às normas e padrão estabelecidos pelas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, pelas demais Legislações Vigentes e órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
- O produto deverá atender integralmente as especificações do edital e seus anexos.
- Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
- Se os serviços executados forem apresentados com desconformidades as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente corrigidos pela CONTRATADA, sem ônus para a administração.
- Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
- A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações.
- A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
- Fornecer, implantar, operar, integrar, calibrar, configurar e manter todos os equipamentos (radares fixos, lombadas eletrônicas e detectores de avanço semafórico), softwares, sistemas de comunicação de dados, sinalização viária necessária e demais componentes indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema, sem qualquer custo adicional para o Município de Rolândia.
- Responsabilizar-se integralmente pelas manutenções preventivas e corretivas da solução durante toda a vigência contratual, disponibilizando equipe técnica especializada e substituindo imediatamente qualquer equipamento ou componente defeituoso.
- **A CONTRATADA deverá atender rigorosamente aos Prazos Mínimos de Atendimento de Manutenção:** até 48 (quarenta e oito) horas corridas, contados a partir da verificação da falha ou da notificação formal.

o A indisponibilidade dos equipamentos que ultrapassar os prazos de tolerância estabelecidos sujeitará a CONTRATADA à aplicação de glosa proporcional no pagamento mensal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- A CONTRATADA deverá, durante toda vigência contratual, providenciar e arcar com todas as despesas relativas às aferições, verificações metrológicas periódicas, laudos técnicos e renovações de certificação junto ao INMETRO, garantindo que todos os equipamentos medidores operem em estrita conformidade com a legislação e resoluções do CONTRAN (nº 798/2020 e nº 920/2022).
- A CONTRATADA deverá adotar mecanismos de segurança física e lógica para a proteção dos dados e imagens capturados pelo sistema, operando em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018), garantindo a integridade, confidencialidade, auditabilidade e o armazenamento pelo prazo legal.
- A CONTRATADA, ao término do contrato ou em caso de rescisão, será responsável pela retirada integral de todos os equipamentos, estruturas e suportes de sua propriedade, promovendo a recomposição e restauração dos locais de instalação às suas condições originais, sem custos para a CONTRATANTE.

- A CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, todas as atualizações de software, firmware e adequações técnicas nos equipamentos que se fizerem necessárias em decorrência de eventuais alterações na legislação de trânsito, resoluções do CONTRAN ou portarias do INMETRO emitidas durante a vigência do contrato, garantindo a continuidade e a validade jurídica das autuações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- A execução dos serviços deverá ser efetuada de acordo com o local indicado pela CONTRATADA, após recebimento da Ordem de Serviço devidamente preenchida.
- Os serviços executados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a corrigi-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

• Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
• Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada serviço contratado pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar e corrigir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
• A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir.
• Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
• Os serviços contratados serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
• A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá mensalmente, após recebimento do Relatório de Medição de Disponibilidade a ser entregue pela CONTRATADA, junto da Nota Fiscal, já descontadas suas glosas (se for o caso). Confirmado à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente.
• Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos serviços, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor corrigi-los em até 2 dias corridos.
• Caberá a CONTRATADA arcar com os custos diretos e indiretos a realização dos serviços contratados, sem custos adicionais a CONTRATANTE, uma vez que estes já deverão estar previstos na proposta da mesma.
• A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do serviço, fica designado o Fiscal da Ata para acompanhamento, recebimento, conferência e recebimento provisório ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestando a confiabilidade do item contratado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o objeto, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para o devido recebimento e prosseguimento ao pagamento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá realizar todo o serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 5.406.999,60 (cinco milhões, quatrocentos e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 dias após apresentação, pela CONTRATADA, da documentação de medição e disponibilidade dos equipamentos, do respectivo mês, ao Fiscal da Ata, e demais documentação pertinente, bem como após o ateste do Fiscal da Ata quanto à regular execução dos serviços.
O primeiro pagamento ocorrerá somente após o recebimento definitivo do objeto pelo Fiscal da Ata, condicionado à plena implantação, configuração e entrada em operação de todos os equipamentos e sistemas contratados.
Os pagamentos subsequentes serão efetuados mensalmente, após o recebimento e a análise do Relatório de Operação dos Equipamentos, a ser apresentado pela CONTRATADA, contendo as informações relativas ao período de medição, e desde que o Fiscal da Ata ateste a efetiva disponibilidade, funcionamento e execução dos serviços contratados, bem como o cumprimento integral das obrigações previstas no contrato.
A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá executar todos os serviços solicitado através da Ordem de Serviço, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na Ordem de Serviço, sem o que não será liberado o respectivo pagamento.
Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis

estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado não sofrerá reajuste antes de decorridos **12 (doze) meses**, contados da data da apresentação da proposta, observadas as disposições do art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do índice previsto no instrumento convocatório, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
II. O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:
1. O prazo para implantação dos itens será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado se por necessidades técnicas, sob anuência da CONTRATANTE.
2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
3. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico- financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.
9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 29 – Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana.
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
Para Locação de Mão de Obra: 33.90.37.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária. Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata

de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 27 de outubro de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

ISAAC JOSÉ ALTINO
Secretário de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia Mobilis Tecnologia S/a Testemunhas

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:35423699

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2026
Processo: Processo Administrativo nº 153/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 090/2026

Ref. Pregão Eletrônico nº 090/2026.

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADODO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente e domiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa **R & S COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 13.538.719/0001-22, com sede à Rua Alzira Tiburski, nº 103, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-045, Fone (43) 3255-1859, e-mail comercial@vetville.com.br, representada pelo Senhor **ROGÉRIO GOMES DA SILVA**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços veterinários de castração, em animais domésticos de pequeno porte (cães e gatos, ambos os sexos) em situação de rua ou sob guarda da população de baixa renda, ONG´s, Associações ou Protetores Independentes ligados a causa animal, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 090/2026, devidamente homologado pelo Município em 07/10/2026.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total
1	1	SER	700,00	72767	CASTRAÇÃO – MACHO CANINO	266,97	186.879,00
1	2	SER	700,00	72761	CASTRAÇÃO - FÊMEA CANINA – ATÉ 10 KG	295,16	206.612,00
1	3	SER	500,00	72762	CASTRAÇÃO FÊMEA CANINA – DE 10 KG A 20 KG	317,70	158.850,00
1	4	SER	300,00	72763	CASTRAÇÃO – FÊMEA CANINA ACIMA DE 20 KG	345,83	103.749,00
1	5	SER	900,00	72765	CASTRAÇÃO – MACHO FELINO	168,15	151.335,00
1	6	SER	900,00	72766	CASTRAÇÃO – FÊMEA FELINA	202,86	182.574,00

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
· Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
· Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
· Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
· A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
· A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
· Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
· Os serviços deverão atender integralmente as especificações do edital.
· Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
· Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
· Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

· Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
· A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
· A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

· A prestação dos serviços deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
· Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
· Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
· Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada serviço prestado, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
· As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
· Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
· O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
· A verificação da conformidade das especificações do(s) serviço(s) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) serviçol(s) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
· Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
· Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
· A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o(s) serviço(s) prestado(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 989.999,00 (novecentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
1. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
2. O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
- Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do registro;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
- Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;

- Ensejar o retardamento da execução do registro;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do registro;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de prestação dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de.

O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

b) Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 13 – Agricultura e Meio Ambiente – dotação 14876
Classificação Orçamentária:
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 07 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

R & S COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

LUCAS OLIVEIRA SCHAUFF
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:D66E88AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2026
Ref. Pregão Eletrônico nº 098/2026

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **Ailton Aparecido Maistro**, residente e domiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa **RGR ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Cel. Francisco Soares, nº 495, Sala 209, Centro, na cidade de Nova Iguaçu – RJ, CEP 26.216-031, Fone (21) 99941-2728 / 99450-8653, e-mail licitacao@rgrassessoriaempresarial.com.br, cadastrada no CNPJ sob o nº 55.591.803/0001-50, representada pelo Senhor **RODRIGO DA SILVA SANTOS,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços comuns de apoio técnico contábil destinados à elaboração, conferência, revisão e atualização de cálculos judiciais e extrajudiciais, inclusive cálculos de liquidação e cumprimento de sentença, análise técnica de cálculos apresentados pelas partes ou por perito judicial, elaboração de subsídios técnicos para impugnações, cálculos para requisições de pequeno valor - RPV, precatórios e demais apurações de valores de interesse do Município, com emissão de parecer técnico conclusivo e memória de cálculo, para subsidiar a atuação da Procuradoria-Geral do Município de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 098/2026, devidamente homologado pelo Município em 30/10/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total
1	SER	360	72979	Serviço comum de apoio técnico-contábil para elaboração, conferência, revisão ou atualização de cálculo judicial ou extrajudicial relativo a um processo e a uma finalidade específica, inclusive liquidação ou cumprimento de sentença, análise de cálculo apresentado por terceiro, RPV, precatório, acordo, contingenciamento e demais apurações de interesse do Município, com entrega de memória de cálculo e relatório técnico conclusivo.	46,00	16.560,00

1.2. Para fins de medição, considera-se 1 (uma) unidade de serviço o conjunto completo de atividades necessário à entrega de um cálculo ou conferência de cálculo relativo a um processo e a uma finalidade específica indicada na requisição, incluindo parecer técnico conclusivo e memória de cálculo. Correções decorrentes de erro, omissão ou inconsistência imputável à DETENTORA não caracterizam nova unidade de serviço.
1.3. A estimativa de 360 (trezentos e sessenta) serviços corresponde à projeção de 30 (trinta) demandas mensais durante 12 (doze) meses. A média mensal é exclusivamente referencial e poderá variar conforme a movimentação dos processos, sem constituir limite mensal, obrigação de consumo mínimo ou garantia de contratação integral do quantitativo registrado.
1.4. Os serviços serão executados sob demanda, mediante instrumento hábil de contratação, Nota de Empenho, ordem ou autorização de serviço, observados o preço unitário registrado e as condições do Edital, do Termo de Referência, desta Ata e da proposta da DETENTORA, que integram a contratação independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
2.1. Emitir as ordens ou solicitações de serviço conforme a necessidade da Procuradoria-Geral do Município, com indicação do prazo aplicável a cada demanda.
2.2. Fornecer à DETENTORA os documentos, informações, parâmetros, decisões judiciais, dados funcionais e demais elementos necessários à execução de cada serviço.

2.3. Designar formalmente fiscal responsável pelo acompanhamento da execução, nos termos da legislação aplicável.
2.4. Acompanhar, conferir e fiscalizar os serviços, podendo solicitar esclarecimentos, correções ou complementações sempre que necessário.
2.5. Formalizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços que atendam às condições da contratação e rejeitar, no todo ou em parte, aqueles executados em desconformidade.
2.6. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente solicitados, executados e recebidos definitivamente, observadas as condições previstas nesta Ata e no Termo de Referência.
2.7. Comunicar à DETENTORA, em tempo hábil, qualquer alteração de documento, parâmetro, orientação ou prazo que possa interferir na execução da demanda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Executar o objeto com rigor técnico, diligência e rastreabilidade, observando integralmente as especificações do Edital, do Termo de Referência, desta Ata, da ordem de serviço e os documentos e parâmetros fornecidos pela Administração.
3.2. Executar e entregar os serviços nos prazos estabelecidos para cada demanda, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento injustificado.
3.3. Entregar os serviços em formato eletrônico, acompanhados da memória de cálculo, da indicação dos critérios, índices, parâmetros e bases utilizados, do parecer técnico conclusivo do profissional responsável necessários à conferência.
3.4. Corrigir, revisar ou refazer, sem custo adicional, os cálculos que apresentem erro, omissão, inconsistência ou desconformidade com os documentos e parâmetros fornecidos pela Administração.
3.5. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, responsável técnico legalmente habilitado e com registro regular no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) ou no Conselho Regional de Economia (CORECON) competente, conforme sua formação profissional, bem como a estrutura técnica e operacional declarada na licitação.
3.6. Garantir a participação direta do responsável técnico apresentado na licitação, admitida sua substituição somente mediante prévia comunicação e aceitação da Administração, desde que o substituto possua qualificação equivalente ou superior.
3.7. Designar preposto responsável pelo acompanhamento da execução e manter telefone e endereço eletrônico atualizados para comunicação com a Procuradoria.
3.8. Prestar os esclarecimentos solicitados acerca dos cálculos elaborados, critérios utilizados e resultados apresentados, fornecendo arquivos-fonte e demais elementos necessários à conferência.
3.9. Adotar medidas adequadas para a transmissão, armazenamento e proteção dos documentos e arquivos recebidos ou produzidos, responsabilizando-se por sua integridade enquanto estiverem sob sua guarda e comunicando imediatamente eventual perda, extravio, acesso indevido ou incidente de segurança.
3.10. Manter sigilo sobre documentos, dados pessoais, informações processuais, estratégias institucionais e demais elementos a que tiver acesso em razão da contratação, inclusive após seu encerramento, vedada sua utilização, reprodução, divulgação ou compartilhamento para finalidade diversa da execução contratual.
3.11. Observar a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, utilizando os dados recebidos exclusivamente para a execução dos serviços e conforme as orientações da Administração.
3.12. Responder por salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, tributos e demais custos relacionados aos profissionais e recursos utilizados na execução, inexistindo vínculo empregatício entre seus empregados ou prepostos e o Município de Rolândia.
3.13. Responder integralmente pelas perdas e danos causados ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados ou prepostos durante a execução.
3.14. Observar a legislação vigente, as normas profissionais aplicáveis à formação e à atividade do responsável técnico indicado (CRC ou CORECON), os critérios fixados nas decisões judiciais e administrativas e os demais parâmetros técnicos pertinentes ao serviço solicitado.
3.15. Nas demandas que envolvam direitos funcionais de servidores ou ex-servidores, analisar previamente a Lei Complementar Municipal nº 55/2011 e as leis municipais que instituam ou regulamentem os respectivos planos de cargos, carreiras e remuneração, consideradas as alterações legislativas e as normas vigentes no período abrangido pelo cálculo.
3.16. Indicar, na memória de cálculo, a legislação, os critérios remuneratórios e os parâmetros funcionais considerados, solicitando esclarecimentos ou documentos complementares sempre que identificar dúvida, omissão ou divergência capaz de influenciar o resultado.
3.17. Observar a Lei Federal nº 12.846/2013 e as demais normas de integridade e anticorrupção aplicáveis à relação com a Administração Pública.
3.18. Aceitar e colaborar com a fiscalização da Administração, prestando prontamente as informações e os esclarecimentos solicitados, sem que a atuação da fiscalização exclua ou reduza sua responsabilidade pela execução.
3.19. Manter, durante toda a vigência desta Ata e dos instrumentos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.20. Comunicar imediatamente e por escrito qualquer fato que possa comprometer o prazo, a qualidade, a precisão ou a segurança da execução, informando as causas e as providências adotadas.
3.21. Manter controle das versões dos cálculos e documentos produzidos, identificando a data de elaboração, o profissional responsável, os parâmetros empregados e as alterações realizadas.
3.22. Executar diretamente o objeto, sendo vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS
4.1. Os serviços serão solicitados individualmente pela Procuradoria-Geral do Município, mediante ordem ou solicitação de serviço encaminhada pelo sistema oficial utilizado pelo Município ou por outro meio eletrônico previamente indicado.
4.2. Como regra, cada solicitação será encaminhada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação ao prazo final informado pela Procuradoria, acompanhada dos documentos, informações e parâmetros necessários à elaboração do serviço.
4.3. A DETENTORA deverá entregar o serviço com antecedência mínima de 1 (um) dia útil em relação ao prazo final informado, de modo a possibilitar sua conferência pela Procuradoria.
4.4. A entrega será realizada eletronicamente, mediante resposta à solicitação, e deverá conter obrigatoriamente a memória de cálculo e o parecer técnico do profissional responsável, além dos demais arquivos previstos no Termo de Referência.
4.5. Após a conferência, a Procuradoria poderá devolver o serviço para correção ou complementação quando identificar erro, omissão, inconsistência ou desconformidade com os parâmetros fornecidos. A DETENTORA deverá realizar os ajustes, sem custo adicional, no prazo indicado pela Procuradoria, observado o prazo final da respectiva demanda.
4.6. Excepcionalmente, quando o prazo processual ou administrativo disponível for inferior a 5 (cinco) dias úteis, a solicitação indicará expressamente o prazo disponível para atendimento, devendo a DETENTORA priorizar a demanda conforme as condições comunicadas pela Procuradoria.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

5.1. A fiscalização da execução será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da indicação constante do Termo de Referência.
5.2. A entrega será submetida à conferência da fiscalização, que verificará a conformidade com o Termo de Referência e com os documentos e parâmetros fornecidos pela Procuradoria-Geral do Município.
5.3. A conferência abrangerá, especialmente, a completude dos documentos, a exatidão dos cálculos, a adequação dos critérios e índices empregados e a observância das determinações judiciais, administrativas e legais aplicáveis à demanda.
5.4. Estando o serviço em conformidade, o recebimento provisório será formalizado pelo fiscal, mediante termo detalhado, inclusive em meio eletrônico, no prazo de até 1 (um) dia útil contado da entrega completa dos arquivos, ou em prazo inferior quando necessário em razão do prazo final da demanda.
5.5. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências da contratação, hipótese em que será devolvido para correção ou complementação, com indicação dos aspectos que deverão ser revistos.
5.6. O serviço corrigido ou complementado será submetido a nova conferência. Quando a correção decorrer de erro, omissão ou inconsistência imputável à DETENTORA, a reapresentação não caracterizará nova demanda nem gerará remuneração adicional.
5.7. Caso a alteração decorra de documento, informação, parâmetro, decisão judicial ou orientação fornecida após a entrega original, a fiscalização avaliará se a providência integra a demanda inicial ou se caracteriza nova solicitação para fins de prazo, medição e pagamento.
5.8. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado do recebimento provisório, desde que inexistam pendências.
5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da DETENTORA por erros, omissões ou inconsistências imputáveis à execução do serviço.
5.10. Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços efetivamente solicitados e recebidos definitivamente pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com a quantidade de serviços efetivamente solicitados, executados e recebidos definitivamente no respectivo período, no prazo de até 30 (trinta) dias contado do ateste da nota fiscal pelo fiscal responsável.
6.2. O ateste da nota fiscal somente será realizado após o recebimento definitivo dos serviços.
6.3. A nota fiscal deverá ser emitida após o encerramento da medição mensal e corresponder exclusivamente aos serviços aceitos pela fiscalização, contendo, quando aplicável: a identificação desta Ata e do instrumento de contratação; o número da Nota de Empenho; a identificação das ordens de serviço ou demandas atendidas; a quantidade de unidades recebidas definitivamente; e os respectivos valores unitários e total.
6.4. A DETENTORA deverá manter as condições de habilitação e apresentar, juntamente com a nota fiscal, quando não disponíveis para consulta direta pela Administração, as certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o FGTS e a Justiça do Trabalho.
6.5. A irregularidade fiscal ou trabalhista não autorizará, por si só, a retenção do pagamento correspondente aos serviços regularmente executados e recebidos, sem prejuízo da apuração do descumprimento e da aplicação das medidas cabíveis.
6.6. Os serviços rejeitados, incompletos ou pendentes de correção não serão incluídos na medição até sua regularização. A existência de controvérsia quanto a determinada demanda ou parcela não impedirá o pagamento dos demais serviços regularmente executados e recebidos.
6.7. Os valores da nota fiscal deverão corresponder aos preços registrados e às quantidades efetivamente recebidas. Havendo erro, divergência ou inclusão de serviço não aceito, a DETENTORA será notificada para corrigir ou substituir a nota fiscal no prazo de até 3 (três) dias úteis, ficando suspenso o prazo de pagamento durante a pendência.
6.8. A DETENTORA deverá manter cadastro ativo no sistema de assinatura digital e tramitação de documentos utilizado pelo Município de Rolândia - 1Doc, para assinatura desta Ata, dos instrumentos decorrentes e dos demais documentos relacionados à contratação.
6.9. A nota fiscal, as certidões e os demais documentos necessários ao pagamento deverão ser encaminhados em formato PDF pelo sistema 1Doc, no respectivo processo administrativo. O prazo para pagamento somente terá início após o envio completo e correto da documentação necessária.
6.10. Sobre os pagamentos serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais deduções legalmente exigíveis.
6.11. Não será realizado pagamento antecipado, sendo devidos exclusivamente os valores correspondentes aos serviços efetivamente executados e recebidos definitivamente.
6.12. Na hipótese de atraso no pagamento causado exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, calculados desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante as seguintes fórmulas: I = (TX/100) ÷ 365; EM = I × N × VP, em que I corresponde ao índice diário, TX à taxa anual de 6%, N ao número de dias de atraso, VP ao valor da parcela e EM aos encargos moratórios.
6.13. Os encargos previstos no item anterior não serão devidos quando o atraso decorrer de fato imputável à DETENTORA, inclusive erro na nota fiscal, ausência de documentos, pendência de correção do serviço ou descumprimento das providências necessárias à liquidação da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Durante o período inicial de 12 (doze) meses, os preços registrados permanecerão inalterados, ressalvada a possibilidade de revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando devidamente comprovada a ocorrência de fato superveniente apto a alterar os custos da execução.
7.2. A revisão dos preços registrados poderá ser solicitada a qualquer tempo e não estará sujeita ao interregno anual, desde que sejam comprovados o fato gerador, o nexo causal e a repercussão efetiva sobre os preços registrados, mediante justificativa técnica, memória de cálculo e documentação pertinente.
7.3. Se esta Ata for prorrogada, os preços poderão ser reajustados após o interregno de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou da assinatura da Ata, o que ocorrer primeiro, adotando-se como índice de referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, salvo previsão específica mais adequada no instrumento convocatório.
7.4. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela DETENTORA e somente produzirá efeitos financeiros a partir do 13º (décimo terceiro) mês, condicionado à instrução adequada do pedido e à autorização da Administração.
7.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a DETENTORA para negociar sua redução aos valores de mercado. Não havendo concordância, poderá ocorrer a liberação do compromisso, sem penalidade, sem prejuízo da convocação dos demais fornecedores classificados, quando houver.
7.6. Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado e a DETENTORA demonstrar a impossibilidade de cumprimento do compromisso, poderá requerer a revisão ou a liberação do compromisso, desde que a comunicação ocorra antes da respectiva solicitação de serviço e seja acompanhada dos elementos comprobatórios pertinentes.
7.7. É vedado à DETENTORA interromper a execução de serviços já solicitados enquanto aguarda o trâmite de pedido de reajuste ou revisão, ressalvada decisão expressa da Administração em sentido diverso.

7.8. A Administração poderá recusar pedido de prorrogação, reajuste ou revisão mediante decisão motivada, especialmente nas hipóteses de ausência dos requisitos legais, insuficiência da documentação comprobatória, perda da vantajosidade, inviabilidade orçamentária ou interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E DOS ENCARGOS

8.1. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, custos operacionais e demais despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução desta Ata e das contratações dela decorrentes serão de responsabilidade exclusiva da DETENTORA.

8.2. Consideram-se incluídos nos preços registrados todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo reivindicação de acréscimos fundada em erro de avaliação de despesas ordinárias da execução, ressalvadas as hipóteses legais de revisão do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O licitante ou contratado que incorrer nas infrações previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 505/2024, com suas alterações posteriores, estará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

9.2. A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.3. A multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do instrumento hábil de contratação ou equivalente, poderá ser aplicada às infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

9.4. O atraso injustificado na execução sujeitará a DETENTORA à multa de mora prevista no Edital ou no instrumento de contratação, sem prejuízo da possibilidade de conversão em multa compensatória, extinção unilateral e aplicação cumulativa das demais sanções cabíveis.

9.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando cabível, e não excluirão a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

9.8. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados, eventual reincidência e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

9.9. A apuração das infrações e a aplicação das penalidades observarão o procedimento, a competência e os prazos de defesa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 505/2024.

9.10. Os atos que também constituam infrações previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados na forma da legislação específica, e as penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros legalmente exigidos, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de homologação do certame, podendo ser prorrogada por igual período, conforme o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 55 do Decreto Municipal nº 388/2024, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 258/2025.

10.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preços estará condicionada, cumulativamente:

a) à manutenção das condições vantajosas para a Administração, devidamente comprovada;
b) à manifestação expressa da DETENTORA quanto ao interesse na prorrogação;
c) à existência de necessidade administrativa devidamente justificada; e
d) à avaliação de conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

10.3. A prorrogação da Ata não implica obrigação de contratação do quantitativo remanescente, permanecendo as solicitações condicionadas à efetiva necessidade da Administração.

10.4. Os preços registrados poderão ser reajustados após o transcurso do período de 12 (doze) meses, observado o interregno mínimo legal, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.5. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela DETENTORA e instruído com a documentação pertinente e a demonstração da variação acumulada do índice aplicável no período, produzindo efeitos financeiros após o cumprimento do interregno mínimo de 12 (doze) meses e mediante prévia análise e autorização da Administração.

10.6. Independentemente do reajuste anual, os preços registrados poderão ser revistos, para mais ou para menos, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente capaz de provocar desequilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento devidamente fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória do fato gerador, do nexo causal e de sua efetiva repercussão sobre os custos da contratação.
10.7. A revisão prevista no item anterior não se sujeita ao interregno mínimo de 12 (doze) meses aplicável ao reajuste e poderá resultar, conforme o caso, na alteração dos preços registrados ou na adoção das demais providências legalmente cabíveis.
10.8. A ausência de manifestação da DETENTORA quanto ao reajuste não impede eventual pedido posterior de revisão dos preços registrados, desde que demonstrada a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro e atendidos os requisitos legais.
10.9. A Administração poderá recusar, mediante decisão fundamentada, o pedido de prorrogação, reajuste ou revisão dos preços registrados quando não atendidos os requisitos legais, não comprovada a manutenção da vantajosidade, inexistente disponibilidade orçamentária para as contratações decorrentes da Ata ou presente outro motivo de interesse público devidamente justificado.
10.10. Na hipótese de convocação de licitante remanescente em razão de desistência, desclassificação, cancelamento do registro ou extinção do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugurará novo ciclo procedimental nem será reiniciado o prazo máximo de vigência da Ata de Registro de Preços.
10.11. A formalização com licitante remanescente permanecerá vinculada ao mesmo procedimento licitatório e deverá observar o período remanescente de vigência da Ata, vedada a utilização da nova formalização como forma de prorrogação indireta ou artificial do prazo originalmente admitido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DA EXTINÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES
11.1. O registro poderá ser cancelado e as contratações decorrentes poderão ser extintas, no todo ou em parte, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada e observância do devido processo administrativo, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia: a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo; b) quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido; c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21; d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro; e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; f) por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia. g) para assegurar a continuidade do fornecimento decorrente do Sistema de Registro de Preços, quando a Ata estiver próxima do término de sua vigência ou do esgotamento dos quantitativos nela registrados, poderá ser instaurado novo procedimento licitatório para o mesmo objeto. Concluído o novo certame e formalizada a respectiva Ata de Registro de Preços, a presente Ata poderá ser cancelada mediante decisão motivada da Administração, observados os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público.
II – Pelo fornecedor: a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo; b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO: Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir as questões decorrentes desta Ata e das contratações dela decorrentes, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza seus efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a prestação parcelada e sob demanda, sem pagamento antecipado e com pagamento condicionado ao recebimento definitivo de cada serviço, sem prejuízo da responsabilidade da DETENTORA pela correção de erros, omissões e inconsistências imputáveis à execução.
14.2. As especificações e condições constantes do Termo de Referência constituem requisitos mínimos e deverão ser integralmente observadas pela DETENTORA.
14.3. Nas hipóteses admitidas pelo art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento de contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, autorização de serviço ou outro instrumento hábil, que terá força contratual e será regido, no que couber, pelo Edital, pelo Termo de Referência, por esta Ata e pela proposta da DETENTORA.
14.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável, o Edital e o Termo de Referência.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

RGR ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

WILSON SOCIO JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:022CAD39

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO - AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE Nº. 043/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE Nº. 043/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 192/2026

ARTIGO Nº. 74, INCISO I C/C ART. 86, § 2º, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº

76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos do art. 74, inciso I c/c art. 86, § 2º, da Lei Federal nº.

14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **"Aquisição de mobiliário escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rolândia/PR, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2024 do Consórcio**

Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, na condição de órgão não participante", incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso I, c/c art. 86, § 2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e - Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

3. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, a solução escolhida consiste na adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2024 do Consórcio

Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, para aquisição de mobiliário destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, na condição de órgão não participante. O Município de Rolândia integra o CIEDEPAR, cujo procedimento licitatório para aquisição de mobiliário escolar considerou dados educacionais e estimativas de demanda dos municípios consorciados, conforme os documentos da contratação de origem. Embora integre o consórcio, a presente adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2024 será realizada na condição de órgão não participante, nos termos do art.

86 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável. A adesão observará o art.
86 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável, especialmente os Decretos
Municipais nº 060/2024, nº 398/2025 e nº 574/2025, com a comprovação da compatibilidade dos itens e quantitativos pretendidos, da vantajosidade dos preços e do atendimento às demais exigências legais, incluindo as anuências e autorizações necessárias. A escolha do fornecedor decorre do resultado do procedimento licitatório que originou a ata, ficando a contratação vinculada às condições nela registradas, à disponibilidade dos quantitativos e à aceitação do fornecedor, conforme os requisitos aplicáveis. A opção pela adesão considera o aproveitamento de procedimento licitatório já realizado, com redução do tempo de tramitação e dos custos administrativos em comparação à realização de novo certame. A análise comparativa dos preços registrados na ata com os valores obtidos na pesquisa de mercado demonstrou que os preços são compatíveis com os praticados no mercado e economicamente vantajosos para a Administração. Diante disso, a adesão à ata foi definida como solução para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, observada a regular instrução do processo administrativo.

4. OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

ITEM	QTD.	UN. MED.	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/LOTES*	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	20	UN.	ESTANTE EM AÇO COM 3 PRATELEIRAS E 9 CAIXAS DE 18 LITROS (GUARDA TUDO) 2.959,00	R$ 59.180,00	
2	80	UN.	PISOS EM RESINA PLÁSTICA, PLACAS 30X30, ACOPLADOS	R$ 550,00	R$ 44.000,00
3	10	UN.	CONJUNTO MERENDA COM 04 LUGARES COM CADEIRA SUPERVISOR 7.027,00	R$ 70.270,00	
4	60	UN.	CONJUNTO TRAPÉZIO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO 6.580,00	R$ 394.800,00	
5	5	UN.	CONJUNTO REFEITÓRIO MESA COM 8 CADEIRAS – ADULTO 9.280,00	R$ 46.400,00	
TOTAL DOS ITENS				**R$ 614.650,00**	

5. CONTRATAÇÃO

O futuro contratado será **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 11.676.271/0001-88**, estabelecida na Est. Latino Melo, nº 5.000, Rio de Areia (Bacaxa), na cidade de Saquarema/RJ, CEP: 28.995-470, representado pelo Sr. **JOÃO GUSTAVO DA CONCEIÇÃO BUCHUD.**

A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser contratado é de **R$ 614.650,00 (seiscentos e quatorze mil e seiscentos e cinquenta reais),** devendo ser pago de forma integral em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do presente processo será de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme legislação vigente.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2026; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 6.332/2026.

ÓRGÃO: 08 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02 – FUDEB
DOTAÇÃO: 123650008.6.044.4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

9. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

10. DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 09 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

11. RATIFICAÇÃO DO ATO

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 09 de novembro de 2026.
AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:037D01F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO - PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2026

Ref. Pregão nº 087/2026 – Combustíveis PA – 12.393/2026.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente e domiciliado nesta Cidade e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Willie Davids, nº 457, Centro, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, residente e domiciliada nesta cidade resolve registrar o preço da empresa AUTO POSTO MANECO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 03.688.277/0001-47, com sede à Rua Deputado Waldomiro Pedroso, nº 31, Térreo, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-143, Fone (43) 3159-0021 / 9957-1117 / 99115-9150, e-mail postomaneco39@gmail.com / maneco@ac2.live / raquel.vielendank@gmail.com, representada pelo Senhor DJALMA EUGÊNIO GUARDA JUNIOR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Ficam aditivados os valores dos itens na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	Marca
1	LT	8401	Gasolina comum	5,77	Própria
3	LT	72689	Etanol	4,00	Própria
4	LT	72690	Óleo diesel s-10	7,88	Própria
5	LT	72691	Óleo diesel s-500	7,99	Própria
6	LT	72692	Arla 32	2,47	Própria

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 26 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

AUTO POSTO MANECO LTDA

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

SÉRGIO DOMINGUES
Chefia de Gabinete

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:C85C2BE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 62/2026

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	2	GÁS DE COZINHA: GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG - Especificações Técnicas e Físicas: Conteúdo: 13 kg de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (mistura de propano e butano); Composição interna: 85% em estado líquido e 15% em estado gasoso sob pressão; Peso total aproximado (cheio): Cerca de 26 kg a 39 kg no total, somando o gás e a tara (peso do casco vazio gravado no metal); Dimensões médias: Altura de aproximadamente 36 cm a 46 cm e diâmetro de cerca de 30 cm a 36 cm; Odorizante: Adição de etil-mercaptano (composto de enxofre) para garantir cheiro característico em caso de vazamento. * Segurança e Instalação: Válvula de segurança: Possui dispositivo de alívio de pressão para evitar rompimentos do recipiente; Regulador de pressão: Utiliza regulador de baixa pressão (geralmente de 2,8 kPa) compatível com mangueiras certificadas; Uso regulamentado: Destinado prioritariamente ao consumo residencial para cozimento de alimentos.	COMPANHIA ULTRAGAZ S A	PRÓPRIA/PETROBRAS	260,0	100,00	26.000,00
1	4	Kit Central de Gás 2 Botijões P45 Regulador Baixa Pressão Aliança - O conjunto inclui os seguintes componentes principais: Regulador Aliança (12 kg/h): Regulador de estágio único de baixa pressão (amarelo), ideal para vazões maiores. Coletor (Manifold) de GLP: Coletor com saída de 1/2" e entrada para manômetro. Manômetro: Marcador de pressão (geralmente colorido ou graduado) para leitura do lado de alta, indicando gás cheio ou vazio. Válvulas de Retenção: Peças fundamentais que impedem que o gás de um botijão retorne ou passe para o outro. Válvulas Esfera: Válvulas de latão (1/2" NPT) para o controle e bloqueio do fluxo de gás. Chicotes Pig-Tail (0,5m): Mangueiras ou tubos próprios para a conexão de alta pressão entre o botijão P45 e o coletor. Conexões e Acessórios: Cotovelos, niples e suportes de fixação em parede com parafusos e buchas - Garantia mínima de 12 meses.	AMANDA STELLA GAS	CONSIGAZ	30,0	429,99	12.899,70
1	5	CASCO DE BOTIJÃO P 13 KG - Características Principais: Material: Aço de carbono prensado, fabricado sob rigorosas normas de segurança (como as normas ABNT NBR 8460); Peso do casco vazio (Tara): Fica geralmente entre 13 kg e 15,5 kg, valor que vem gravado no próprio metal da alça superior do botijão; Dimensões aproximadas: Possui cerca de 360 mm de diâmetro e altura entre 460 mm e 475 mm; Dispositivo de segurança: Conta com um plugue fusível (válvula que derrete em altas temperaturas, por volta de 70°C a 77°C, liberando o gás de forma controlada para evitar explosões em caso de incêndio)	AMANDA STELLA GAS	CONSIGAZ	36,0	250,00	9.000,00
1	6	CASCO DE BOTIJÃO P 45 KG - Características Principais: Capacidade: Armazena 45 kg de gás GLP quando cheio; Dimensões: Mede aproximadamente 376,5 mm de diâmetro e 1.299 mm de altura (podendo variar levemente conforme o fabricante); Material: Aço de alta resistência projetado para suportar pressões internas e intempéries; Peso (Tara): O casco vazio pesa em média entre 35 kg e 45 kg (o peso exato da tara vem gravado no corpo do cilindro)	AMANDA STELLA GAS	CONSIGAZ	30,0	873,33	26.199,90
1	7	ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS - Especificações do Produto: Tipo de água: Mineral natural, sem gás, de aparência límpida, incolor, insípida e inodora (não sendo admitida água adicionada de sais); Normas técnicas (ABNT): Os garrafões devem obedecer rigorosamente às normas ABNT NBR 14.222 (referente ao garrafão) e NBR 14.328; Validade do garrafão: Vida útil máxima de 3 anos a partir da data de fabricação, conforme a legislação reguladora (como normas da ANM/DNPM); Validade da água: Prazo mínimo de validade no momento da entrega (geralmente entre 3 a 6 meses contados do envasamento); Gravação: A data de validade e o lote devem estar impressos de forma legível no rótulo, tampa ou em alto-relevo no próprio garrafão.	AMANDA STELLA GAS	AGUA MINERAL	2.100,0	20,00	42.000,00
1	3	KIT Regulador de Gás GLP para Botijão P13 - Regulador de baixa pressão com conexão de entrada compatível com válvula P13; - Pressão nominal de saída de 2,8 kPa; Vazão nominal mínima de 1 kg/h; Saída compatível com mangueira de gás de 3/8" ou 12 mm; - Mangueira flexível para GLP em PVC reforçado, comprimento mínimo de 1,20 m, certificada; 02 abraçadeiras metálicas em aço galvanizado ou inox; Produto fabricado em liga metálica resistente à corrosão, com sistema de vedação de alta segurança; - Todos os componentes deverão possuir certificação compulsória e registro ativo no Inmetro, atendendo às normas técnicas e regulamentações vigentes para reguladores de baixa pressão para GLP. Garantia mínima de 12 meses.	59.632.454 ENZO BRITO FREITAS	QUALITY	35,0	77,67	2.718,45

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR

COMPANHIA ULTRAGAZ S A	61.602.199/0232-44	26.000,00 (vinte e seis mil reais)
AMANDA STELLA GAS	36.464.044/0001-10	90.099,60 (noventa mil e noventa e nove reais e sessenta centavos)
59.632.454 ENZO BRITO FREITAS	59.632.454/0001-28	2.718,45 (dois mil e setecentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos)

Salto do Lontra, 09 de novembro de 2026
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:437692B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 28/2026

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	2	Desinfetante hospitalar concentrado à base de quaternário de amônio de 5ª geração (cloreto de benzalcônio/didecil dimetil amônio), isolado ou associado sinergicamente a biguanida polimérica (PHMB), com teor mínimo de 1,92% de ativo, aspecto líquido translúcido, pH de 6,0 a 8,5, densidade de 0,98 a 1,01 g/mL a 24 °C, registro ANVISA Risco II e FISPQ. Destinado ao uso hospitalar, incluindo áreas de alimentação (cozinhas, copas, lactários e refeitórios), na desinfecção e limpeza de superfícies fixas e artigos não críticos de áreas críticas, semicríticas e não críticas, como pisos, paredes, bancadas, mobiliário, equipamentos, macas e banheiros. Diluição até 1:50 para desinfecção e até 1:100 para limpeza geral, tempo de contato de 5 a 10 minutos, aplicação com pano descartável, microfibra ou esponja; em superfícies de contato com alimentos, enxaguar com água potável após o tempo de contato. Não corrosivo para metais, cerâmicas e porcelanatos. Galão de 5 L. Possuir registro na ANVISA.	53.584.024 MARQUES SABINO BRANDAO	AUDAX	20,00	129,00	2.580,00
1	5	Pano multiuso descartável em rolo, confeccionado em tecido não tecido (TNT) de celulose e poliéster, gramatura 35 g/m², rolo com 240 metros contendo 600 panos picotados de 28 x 40 cm, alta absorção, resistente à umidade, não libera fiapos, indicado para limpeza e enxugo de superfícies em ambientes comerciais, industriais, hospitalares, estéticos e alimentícios.	ENTRE RIOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	INOVEN	50,00	79,99	3.999,50
1	4	Indicador Químico Integrador Classe 5, para uso no monitoramento de processos de esterilização a vapor em autoclave, embalagem contendo 250 unidades.	HILLMANN E GERMANO COMERCIO E SERVICOS LTDA	CLEAN UP	5,00	79,51	397,55

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
53.584.024 MARQUES SABINO BRANDAO	53.584.024/0001-00	2.580,00 (dois mil e quinhentos e oitenta reais)
ENTRE RIOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	51.710.686/0001-45	3.999,50 (três mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)
HILLMANN E GERMANO COMERCIO E SERVICOS LTDA	51.461.989/0001-71	397,55 (trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Salto do Lontra, 09 de novembro de 2026
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:36DEE705

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2026

OBJETO:	Aquisição de uniformes destinados aos agentes da Defesa Civil Municipal, compreendendo as peças, quantidades, tamanhos, materiais, características, identificação visual e demais especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, visando atender às necessidades da Defesa Civil Municipal, proporcionar padronização da equipe, facilitar sua identificação durante as atividades operacionais e garantir condições adequadas para o desempenho de suas atribuições.
CONTRATADO:	WORLD UNIFORMS LTDA
CNPJ:	54.752.552/0001-85
VALOR:	18.441,60
VIGÊNCIA:	09/05/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 09 de novembro de 2026

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9F6481F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2026

OBJETO:	Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões, vasilhames (cascos) de GLP, água mineral natural em galões de 20 litros, vasilhames (cascos) para água mineral de 20 litros e kit regulador de gás completo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Departamentos do Município de Salto do Lontra/PR.
CONTRATADO:	COMPANHIA ULTRAGAZ S A
CNPJ:	61.602.199/0232-44
VALOR:	26.000,00
VIGÊNCIA:	09/11/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 09 de novembro de 2026

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0751C269

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2026

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões, vasilhames (cascos) de GLP, água mineral natural em galões de 20 litros, vasilhames (cascos) para água mineral de 20 litros e kit regulador de gás completo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Departamentos do Município de Salto do Lontra/PR.
CONTRATADO: AMANDA STELLA GAS
CNPJ: 36.464.044/0001-10
VALOR: 90.099,60
VIGÊNCIA: 09/11/27
FORO: Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 09 de novembro de 2026

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D7BD5593

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2026

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões, vasilhames (cascos) de GLP, água mineral natural em galões de 20 litros, vasilhames (cascos) para água mineral de 20 litros e kit regulador de gás completo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Departamentos do Município de Salto do Lontra/PR.
CONTRATADO: 59.632.454 ENZO BRITO FREITAS
CNPJ: 59.632.454/0001-28
VALOR: 2.718,45
VIGÊNCIA: 09/11/27
FORO: Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 09 de novembro de 2026

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C013AA5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2023

ç p p p p , p
CONTRATADO: projetos sociais do Município de Salto do Lontra PR.
CNPJ: MARIA MADALENA BET NASARIO DE MORAIS
VALOR: 11.565.683/0001-40
VIGÊNCIA: 47.500,00
FORO: 21/10/27
Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 21 de outubro de 2026

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8C5CFEFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Valor: R$ 37.000,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal INIVALDO BATISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a. Processo n°: 103/2026
a. Licitação n°: 10/2026
b. Modalidade: Inexigibilidade
c. Data da Homologação: 09/11/2026
d. Data de adjudicação: 09/11/2026
e. Objeto homologado: Contratação de shows artísticos para compor a programação comemorativa do 75º Aniversário do Município

52.159.674 DANIELA FREITAS BATISTA

Lote Item Produto/Serviço Unidade Quantidade Preço Preço total

3	1	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO ANIVERSÁRIO DA CIDADE Apresentação artística com a DJ Dany Freitas. A apresentação deverá ter duração mínima de 2 (duas) horas.Data: noite de 14 para 15 de novembro de 2026, com início à 0h (meia-noite) do dia 15/11/2026.Incluso: alimentação, transporte e hospedagem.	UNI	1,00	7.000,00	7.000,00

TOTAL 7.000,00

CAFÉ SOCIETY LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO ANIVERSÁRIO DA CIDADE Show artístico com a Banda Café Society. O show deverá ter duração mínima de 2:30 (duas horas e meia).Data: 14 de novembro de 2026, sábado, às 21h.Incluso: transporte e hospedagem.	UNI	1,00	20.000,00	20.000,00

TOTAL 20.000,00

MARCOS VANIN DOS SANTOS

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO ANIVERSÁRIO DA CIDADE Show artístico com a Banda Amantes do Laço. O show deverá ter duração mínima de 2 (duas) horas.Data: 13 de novembro de 2026, sexta-feira, às 21h.Incluso: alimentação, transporte e hospedagem.	UNI	1,00	10.000,00	10.000,00

TOTAL 10.000,00

Valor homologado: 37.000,00

Santa Amélia, 09 de novembro de 2026.

INIVALDO BATISTA
PREFEITO DE SANTA AMÉLIA

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:EFB63840

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 134/2026

"Dispõe sobre o cancelamento de empenhos e de restos a pagar, processados e não processados no Exercício de 2026 e dá outras providências".
O Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, Senhor
Inivaldo Batista, no uso de suas atribuições, e especialmente nos termos do disposto no art. 70 do Decreto Federal n.º 93.872 de 23.12.1986 e no art. 206 da Lei Federal n.º 10.406 de 10.01.2002 e a alteração daquele conforme o art. 6º, inciso II do Decreto Federal n.º 9.428 de 28.06.2018, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101 de 04.05.2000 e o disposto no Art. 359-F do Código Penal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 70 do Decreto Federal n.º 93.872 de 23.12.1986 e no art. 206 da Lei Federal n.º 10.406 de 10.01.2002 e a alteração daquele conforme o art. 6º, inciso II do Decreto Federal n.º 9.428 de 28.06.2018.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°. 101 de 04.05.2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;
CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;
CONSIDERANDO que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado;
CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;
CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;
CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizados os registros contábeis e orçamentários do Município, assegurando a adequada execução e o controle das despesas públicas;
CONSIDERANDO a necessidade de verificar os saldos de empenhos emitidos no exercício financeiro de 2026, a fim de identificar aqueles cuja execução não será efetivada, total ou parcialmente;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, transparência e responsabilidade na gestão fiscal;
CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de DECRETO o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F do Código Penal que tipifica como crime deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei com pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o levantamento, pelas Secretarias Municipais, dos empenhos emitidos no exercício financeiro de 2026, bem como dos restos a pagar processados ou não processados inscritos no mesmo exercício, para identificação daqueles que não serão executados, total ou parcialmente, ou que apresentem saldos passíveis de cancelamento.
Art. 2º - Poderão ser cancelados, total ou parcialmente, os saldos de empenhos e de restos a pagar processados ou não processados referentes ao exercício financeiro de 2026, desde que devidamente justificados, especialmente nas seguintes hipóteses:
I – Despesas cuja execução não tenha sido iniciada e cuja necessidade tenha deixado de existir;
II – Despesas decorrentes de serviços não prestados, materiais não entregues ou obras não executadas;
III – despesas relativas a contratos, convênios ou instrumentos congêneres encerrados, rescindidos ou cuja execução tenha sido reduzida;
IV – Empenhos emitidos em duplicidade ou com valores superiores aos efetivamente necessários;
V – Saldos de empenhos decorrentes de anulação, redução ou readequação da despesa;
VI – Outras situações devidamente justificadas pela unidade responsável, observada a legislação vigente.

Art. 3º - O cancelamento de empenhos deverá ser precedido de análise e justificativa da unidade administrativa responsável pela despesa, com manifestação dos setores competentes, quando necessária, especialmente da Contabilidade, da área de contratos e do Controle Interno.
Art. 4º - O cancelamento de que trata este Decreto não poderá prejudicar direitos de terceiros, obrigações contratuais regularmente assumidas, despesas cujo objeto tenha sido efetivamente executado ou direitos de credores cujo pagamento seja legalmente devido.
Parágrafo único. Havendo obrigação pendente de liquidação ou pagamento, a unidade responsável deverá adotar as providências cabíveis antes de efetivar o cancelamento, observada a legislação aplicável.

Art. 5º - Compete às Secretarias Municipais e às unidades gestoras encaminhar ao setor de Contabilidade a relação dos empenhos passíveis de cancelamento, acompanhada das respectivas justificativas, para análise e adoção dos procedimentos administrativos e contábeis pertinentes.
Art. 6º - O setor de Contabilidade deverá efetuar os registros decorrentes dos cancelamentos autorizados, observando as normas gerais de contabilidade aplicada ao setor público, as orientações dos órgãos de controle e a legislação vigente.
Art. 7º - O cancelamento de empenhos não implica, por si só, a extinção de obrigações legais ou contratuais eventualmente existentes, devendo ser preservados os direitos dos credores e adotadas as medidas necessárias para o reconhecimento e a regularização de despesas legalmente devidas.
Parágrafo único. Após o cancelamento do empenho, da inscrição das despesas de Restos a Pagar Processados ou não processados, os pagamentos que vierem a ser reclamados, desde que devidamente comprovada a inexistência de prescrição ou de cancelamento indevido, poderão ser atendidos à conta de dotação, constante da Lei Orçamentária Anual, como Despesas de Exercícios Anteriores nos termos do disposto no art. 69 do Decreto Federal n.º 93.872 de 23.12.1986 ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.
Art. 8º - Os procedimentos previstos neste Decreto deverão ser realizados dentro do exercício financeiro de 2026, respeitados os prazos estabelecidos para o encerramento do exercício e as normas específicas aplicáveis a cada despesa.
Art. 9º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 10 - Os casos omissos serão analisados pelos órgãos competentes da Administração Municipal, observada a legislação vigente.
Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Santa Amélia , 09 de novembro de 2026
INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:72B927B4

GABINETE DO PREFEITO - ERRATA DA PORTARIA Nº 748/2026

O PREFEITO MUNICIPAL, INIVALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna pública a presente ERRATA referente à Portaria nº 748/2026, publicada no Diário Oficial do Município, em razão da necessidade de correção das informações relativas à atividade a ser desempenhada pelos servidores nela relacionados, conforme segue:
Art. 1º Fica retificada a descrição das atividades constantes na Portaria nº 748/2026, passando a constar a seguinte redação:
Onde se lê:

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Veiculo	Atividade	Valor
A	Priscila Loren Santana de Abreu Ribeiro	Psicóloga	Curitiba / Pr	11/11/2026	SES-4E20	Participar de capacitação	R$ 140,00
B	Sidnéia Moreira do Prado	Assistente Social	Curitiba / Pr	11/11/2026	SES-4E20	Participar de capacitação	R$ 140,00
C	Agnaldo Ribeiro	Motorista de Veículos pesados	Curitiba / Pr	11/11/2026	SES-4E20	Participar de capacitação	R$ 140,00

Leia-se:

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Veiculo	Atividade	Valor
A	Priscila Loren Santana de Abreu Ribeiro	Psicóloga	Curitiba / Pr	11/11/2026	SES-4E20	Acompanhar munícipe em avaliação tecnica	R$ 140,00
B	Sidnéia Moreira do Prado	Assistente Social	Curitiba / Pr	11/11/2026	SES-4E20	Acompanhar munícipe em avaliação tecnica	R$ 140,00
C	Agnaldo Ribeiro	Motorista de Veículos pesados	Curitiba / Pr	11/11/2026	SES-4E20	Transportar munícipe para avaliação técnica	R$ 140,00

Registre- se, Compra-se, Publique-se
Santa Amélia, 09 de novembro de 2026
INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:A9F5E735

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 750/2026

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022
I – Secretaria Municipal de Educação
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conceder diárias a servidores

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista de veículo pesados	Carlopolis/Pr	14/11/2026	Transportar alunos	UBD7J70	45,00
B	Marcelo Batista Ajo	Motorista de veículo pesados	Carlopolis/Pr	14/11/2026	Transportar alunos	BDV1B78	45,00

Registre-se,Publique-se, Cumpra-se
Santa Amélia, 06 de novembro de 2026
INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:200C0A90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 40/2024

EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 40/2024

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLAUDIO COVRE, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º848.208.539-53,

CONTRATADA: KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO MERCEARIA CPF/CNPJ: 21.534.063/0001-06 estabelecido(a) à Rua OLICIO MONTEIRO 10 JARDIM OURO BRANCO - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR representado(a) neste ato por JORGE HENRIQUE DE CARVALHO LIMA, portador(a) do CPF nº 077.846.589-66.OBJETO: Este instrumento tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PADARIA

2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUANTIDADE DE 25 %.

ARP	ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITIVADA
40/2024	PANETONE 500 GR	1000	250

DATA: 09/11/2026.

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:80684884

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.547.487/0001-98, com sede na Avenida Esperança, 1.899 - Jardim Bella Vida, no Município de Cambé, Estado do Paraná, neste ato, representada por **OSCAR NETTO BOEING**, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.706.039-20, residente e domiciliado no Município de Cambé, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 018/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, ANTISSÉPTICOS, SANEANTES, SONDAS, TUBOS E CATETERES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ – PR, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão **ser solicitados em qualquer quantidade** no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	CADARÇO SARJADO, 100% ALGODÃO, 10 MM X 10 M. PARA FIXAÇÃO DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA E EM PACIENTES ENTUBADOS. CATMAT: 481520	RL	60	SONI	R$ 4,63	R$ 277,80
16	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 12. CATMAT: 279764	UND	100	MARKMED	R$ 0,86	R$ 86,00
40	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO: PARA ALTA CONCENTRAÇÃO DE REINALAÇÃO PARCIAL, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO: COM CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL: BALÃO RESERVATÓRIO, CONECTOR PADRÃO. CATMAT: 454567	UND	50	ADVANTIVE	R$ 7,15	R$ 357,50

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da presente contratação é de **R$ 721,30 (setecentos e vinte e um reais e trinta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: A entrega do objeto deverá ser realizada na quantidade especificada na solicitação de compra, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Santa Fé/PR.

§1º O recebimento dos itens ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prédio administrativo de saúde, localizada na Rua Ponta Grossa, nº 766, Centro, CEP 86770-000, Santa Fé/PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.541.779/0001-64, conforme será indicado na Solicitação de Fornecimento encaminhada ao fornecedor.
§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§3º Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE
EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor Marcelo Candido da Silva, matrícula
n. 401586, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução contratual sob o aspecto gerencial;
b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de aceite de cumprimento de obrigações.
e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
g) enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual à servidora Amanda Rosseto Canonici, matrícula n. 201363, a quem compete:
a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos seus aspectos técnicos e administrativos, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, conformidade, prazos, especificações e modo de execução, de acordo com o Termo de Referência, o contrato, seus anexos e a proposta da contratada, bem como ao cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais, de acordo com a natureza do objeto;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
c) Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização;
d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são
obrigações e responsabilidades das partes.
§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

II Fornecer o objeto sempre que solicitado dentro do prazo e na forma estabelecida, contando-se a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
V Possibilitar a Contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante;
VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XII Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIII Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo gestor do contrato;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR. 18.003.10.301.0016.2.279.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O
CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.
§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.
§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.
§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.
§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.
§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.
§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.
§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.
§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.

b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de
Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá
perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A
inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta
Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 03 de novembro de 2026.

Contratante:
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratada:
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI

Gestor:
NOME: MARCELO CANDIDO DA SILVA
CPF/MF: 903.705.469-20

Fiscal:
NOME: JOÃO MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES
CPF/MF: 091.420.409-22

TESTEMUNHAS:

1
Nome**:**
CPF/MF:

2
Nome**:**
CPF/MF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:47BF2247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.223.536/0001-98, com sede na Rua Jalbas Rodrigues Alves, n.º 344 – Vila Santa Izabe, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato, representada por **MARCOS HENRIQUE LAHOUD**, inscrita no CPF/MF sob o nº 000.744.681-03, residente e domiciliada no Município de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 018/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, ANTISSÉPTICOS, SANEANTES, SONDAS, TUBOS E CATETERES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ – PR, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão **ser solicitados em qualquer quantidade** no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL, LARGURA 0.70 M, COMPRIMENTO 50 M, APRESENTAÇÃO ROLO.CATMAT 0481789	UNID	1.500	DESCARBOX	R$ 8,33	R$ 12.495,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da presente contratação é de **R$ 12.495,00 (doze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: A entrega do objeto deverá ser realizada na quantidade especificada na solicitação de compra, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Santa Fé/PR.
§1º O recebimento dos itens ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prédio administrativo de saúde, localizada na Rua Ponta Grossa, nº 766, Centro, CEP 86770-000, Santa Fé/PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.541.779/0001-64, conforme será indicado na Solicitação de Fornecimento encaminhada ao fornecedor.
§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§3º Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor Marcelo Candido da Silva, matrícula n. 401586, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução contratual sob o aspecto gerencial;
b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de aceite de cumprimento de obrigações.
e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
g) enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual à servidora Amanda Rosseto Canonici, matrícula n. 201363, a quem compete:
a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos seus aspectos técnicos e administrativos, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, conformidade, prazos, especificações e modo de execução, de acordo com o Termo de Referência, o contrato, seus anexos e a proposta da contratada, bem como ao cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais, de acordo com a natureza do objeto;
b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
c) Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização;
d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§1º São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;

X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Fornecer o objeto sempre que solicitado dentro do prazo e na forma estabelecida, contando-se a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;

V Possibilitar a Contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante;
VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XII Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIII Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo gestor do contrato;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
18.003.10.301.0016.2.279.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.
§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.
§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.
§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.
§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.
§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.
§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.
§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.
§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser
responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;

b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de

corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:
Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 03 de novembro de 2026.

Contratante:
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratada:
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Nome:
MARCELO CANDIDO DA SILVA
CPF/MF: 903.705.469-20
Gestor

Nome:
JOÃO MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES
CPF/MF: 091.420.409-22
Fiscal

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome**:**
CPF/MF:

2_____
Nome**:**
CPF/MF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:8B08FC84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº344/2026
O PREFEITO DE SANTA FÉ ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 58, da Lei complementar nº 1.618/11, e do protocolado sob os nº 3192, 3279/2026.

DECRETA

Art. 1º - Conceder **Adicional de Mérito**, com fundamento no art. 58, da Lei Municipal nº1.618/11, a servidora abaixo:

NOME	CARGO	CLASSE/NÍVEL	AD. DE MÉRITO
Silvana de Souza F. Margutti	Professora – 20h	13/ESP	4,5%
Rita Ap. Soledade Bedette	Professora – 20 h	02/GRA	4,5%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, 09 de novembro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:120828FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº.345/2026.
Dispõe sobre promoção por qualificação profissional e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA FÉ ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o protocolado sob o nº. 3258 e 3259/2026.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido **Progressão por Qualificação Profissional**, com fundamento no art. 43, conforme anexo I, II, III, IV, da Lei Municipal 1.616/2011, as servidora abaixo relacionados:

NOME	CARGO	NÍVEL ANTERIOR		NÍVEL ATUAL
Eliane Vella Antunes	Agente de Saúde	009	012	
Maria da Conceição Alves Kaneko	Agente de Saúde	005		008

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 09 de novembro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:66550A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA N° 047/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 002/2025, e os protocolados sob nº 3171, 3189, 3206, 3216, 3224, 3233, 3235, 3248, 3250, 3257, 3256 e 3267/26.,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Servidor abaixo, em seu respectivo cargo e período aquisitivo. Conforme determina o Art. 3º, da Lei nº1,683/12.

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	INICIO E TÉRMINO
Avaldenice Hipolito Machado	Conselheira Tutelar	10/01/26 a 09/01/27	16/12/26 a 14/01/27

Art. 2º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares aos Servidores abaixo, em seus respectivos cargos e períodos aquisitivos, conforme determina o Art. 104, da Lei Complementar nº 003/2011.

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	INICIO E TÉRMINO
Gabriela B. Mori de Oliveira	Assistente Social	13/09/25 a 12/09/25	04/01/27 a 18/01/27
Maicon Carneiro da Silva	Assistente	13/01/26 a 12/01/27	22/01/27 a 05/02/27
Camila Mary Nakayama	Fisioterapeuta	24/03/25 a 23/03/26	16/11/26 a 30/11/26

Art. 3º - Conceder 15 (quinze) dias de férias restantes aos Servidores abaixo, em seus respectivos cargos e períodos aquisitivos, conforme determina o Art. 104, da Lei Complementar nº 003/2011.

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	INICIO E TÉRMINO
Jose Marcos A. dos Santos	Dir. San. Meio Ambiente	01/01/25 a 31/12/25	09/12/26 a 23/12/26
Silvia Aparecida Minanti	Professora – 20h	01/01/25 a 31/12/25	03/11/26 a 17/11/26

Art. 4 - Conceder 23 (vinte e três) dias de férias restantes ao servidor PEDRO HENRIQUE GARCIA MOENNICH, Assistente Administrativo, referente ao período trabalhado de 20/03/25 a 19/03/26, retroativo ao dia 04/01/27 e término dia 26/01/27. Conforme determina o Art. 104, da Lei Complementar nº 003/2011.

Art. 5º - Conceder 12 (doze) dias de férias restantes ao servidor GERSON PEREIRA DA SILVA Agente de Serviços Operacionais, referente ao período trabalhado de 16/11/23 a 15/11/24, com inicio dia 04/11/27 e término dia 14/11/27. Conforme determina o Art. 104, da Lei Complementar nº 003/2011.

Art. 6º - Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores a abaixo, em seus respectivos cargos e períodos de afastamento. Conforme art. 115, da Lei municipal nº003/2011.

NOME	CARGO	INICIO E TÉRMINO
Vera Lucia dos Reis	Ag. Oficial Administrativo	28/10/26 a 06/11/26
Jaklaine Alves Coutinho Galdino	Auxiliar de Creche	29/10/26 a 12/11/26

Art. 7º - Conceder 15(quinze) de licença para tratamento de saúde da Servidora KEILA CAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS, Agente de Serviços Operacionais – PSS, para o período de 23/10/26 e término dia 06/11/26, conforme INSS.

Art. 8º- Conceder 05(cinco) dias de licença para tratamento de saúde da Servidora HELOISA RIGHUETTO SENISE , Assessor Nível Superior, retroativo ao dia 25/10/26 e término dia 29/10/26, conforme art. 115, da Lei municipal nº003/2011.

Art. 9º - Alterar a data final da licença para tratamento de saúde do servidor ADRIANO DOS SANTOS DE RESENDE – Advogado 20-h, publicada através da portara nº046, art. 5, inciso IV, ficando o termino da licença para o dia 07/10/26. Conforme as determinações do Art.115, da LC nº 003/2011.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 09 de novembro de 2026.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária de Administração.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:31F0EE30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026
PARA CONCESSÃO DE FOMENTO À PRODUÇÃO CULTURAL
RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE SELEÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARANÁ, através do Comissão de Fiscalização e Apoio da Lei Aldir Blanc - PNAB, Ciclo 2, instituída pelo decreto de Nº 0294/2026, em consonância com Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc - PNAB, de acordo com as disposições contidas no **Edital Nº 04/2026** para Fomento a Produções Culturais, torna público o resultado preliminar da fase de seleção, conforme tabela anexa neste documento.

Após a análise da documentação e da proposta apresentada, em conformidade com os critérios e requisitos estabelecidos no Edital nº 04/2026, verificou-se que houve 01 (uma) única inscrição para participação na presente seleção.

A proposta apresentada pela empresa Arte Encenada Produções Artísticas LTDA, referente ao projeto "Brinquedópolis-Onde a esperança nunca deixa de Sonhar!", foi submetida à avaliação de acordo com os critérios previstos no Edital, obtendo 100,00 (cem) pontos.
Dessa forma, considerando o atendimento aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e a pontuação obtida na fase de seleção, a proposta foi classificada e selecionada na modalidade de Ampla Concorrência, observada a disponibilidade da vaga prevista no Edital.

Ressalta-se que a condição de única proposta inscrita não substitui a análise dos requisitos e critérios de seleção, tendo a classificação e a seleção sido definidas com fundamento na avaliação realizada nos termos do Edital nº 04/2026.

PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NA FASE PRELIMINAR DE SELEÇÃO:

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao município de Santa Fé PR, que deve ser apresentado através do email: cultura@santafe.pr.gov.br. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, nos termos do art. 9°, inciso III, da Lei n° 14.903/2024. O proponente poderá solicitar junto ao Departamento de Cultura o relatório detalhado do parecer, presencialmente ou através do e-mail cultura@santafe.pr.gov.br. Demais informações através do telefone (44)9.9727-9639.

RESULTADO PRELIMINAR FASE DE SELEÇÃO – EDITAL 04/2026

Classificação	Proponente	Projeto	Pontuação	Resultado	Modalidade de Concorrência	Situação quanto a vaga
01	Arte Encenada Produções Artísticas LTDA	"Brinquedópolis-Onde a esperança nunca deixa de Sonhar".	100,00	Classificado	Ampla Concorrência	Selecionado Ampla Concorrência

Santa Fé - PR, 09 de Novembro de 2026.

Edson Palotta Netto
Prefeito Municipal

Léslier Maria Pelegrini
Secretária de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:D349E280

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

LEGISLATIVO MUNICIPAL - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2026.
DATA DA REALIZAÇÃO: 29/10/2026.

A Câmara Municipal de Santa Lúcia**,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 230, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº ***01.491.938/0001-14***, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso I do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **DAS ENGENHARIA LTDA**, sito à TRAVESSA 23, 0 CASA - CEP: 85795215 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 29.864.649/0001-32, para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura externa e impermeabilização do poço de luz do prédio da Câmara Municipal, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Memorial Descritivo**, no valor de ***R$ 59.800,00 (Cinquenta e Nove Mil e Oitocentos Reais),*** por um período de **120 Dias**, conforme abaixo descrito:

DAS ENGENHARIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL COMPREENDENDO PINTURA EXTERNA E INTERVENÇÃO NO POÇO DE LUZ. Execução de serviços de engenharia consistindo na pintura externa das fachadas e impermeabilização do poço de luz do prédio da Câmara Municipal de Santa Lúcia - PR. O escopo abrange o tratamento e pintura de 537,05 m² de superfícies (incluindo preparo com argamassa impermeabilizante, fundo selador, massa e tinta látex acrílica), além da impermeabilização do piso e ralos do poço de luz com manta asfáltica dupla camada e argamassa polimérica. O serviço inclui o fornecimento integral de materiais, mão de obra qualificada, ferramentas e equipamentos de segurança (EPI/EPC), em estrita observância ao Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e normas da ABNT.	Engenharia		SR	1,00	59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais)	59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais)

TOTAL	59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais)

As razões que levaram à escolha do contratado, nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 37/2025 são: seleção mediante processo de disputa, nos termos do art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 12 e 14 do Decreto Municipal nº 37/2025.
Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos nove dias de novembro de 2026.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

Publicado por:
Ana Flavia Lorenzetti
Código Identificador:8BCEC69B

SECRETARIA DE FINANÇAS - DECRETO 198/2026 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 298.243,72 (Duzentos e Noventa e Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais e Setenta e Dois Centavos) e dá outras providências.
O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1264 de 24/11/2025.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 298.243,72 (Duzentos e Noventa e Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais e Setenta e Dois Centavos) na seguinte dotação orçamentária:
12.361.0006.2015 Manutenção da Secretaria de Educação Cultura
12.361.0006.2024 Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos
10.244.0007.2069 Ações do Programa de Agentes Comunitários
10.301.0007.2070 Atividade da Assistência Médica e Sanitária
10.244.0007.2069 Ações do Programa de Agentes Comunitários
10.301.0007.2070 Atividade da Assistência Médica e Sanitária
10.301.0007.2070 Atividade da Assistência Médica e Sanitária
10.301.0007.2070 Atividade da Assistência Médica e Sanitária
10.301.0007.2073 Ações do Programa Saúde Bucal
26.122.0002.2103 Manutenção do Departamento de Transportes
26.782.0012.2109 Manutenção de Rede de Estradas Municipais
28.843.0003.3120 Amortização e Encargos da Dívida Interna
6250 00000-Recursos Ordinários (Livres) 9.000,00 27.243.0013.2042 Apoio a Escolinha Municipal
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
6090 00000-Recursos Ordinários (Livres) 7.500,00
SUBTOTAL 16.500,00
TOTAL 298.243,72 Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento total/parcial das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:
Anulação

TERCEIRIZAÇÃO
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2026.

DECRETO **198/2026**
De 09 de novembro de 2026

Suplementar Códigos	Descrição	Valor	
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1471	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		19.000,00
12.365.0006.2029 Manutenção do CMEI	12.365.0006.2029 Manutenção do CMEI		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1801	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		8.210,24
	SUBTOTAL		37.210,24
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
20.606.0010.2061 Programa Porteira Adentro	20.606.0010.2061 Programa Porteira Adentro		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2740	00000-Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00
	SUBTOTAL		15.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE		
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3150	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3260	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		

3170 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 2.000,00
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
3280 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 7.000,00
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
3300 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 10.000,00
10.302.0007.2081 Atividades da UBS 10.302.0007.2081 Atividades da UBS
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4080 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 3.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3330 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 50.000,00
10.303.0007.2083 Farmácia Básica 10.303.0007.2083 Farmácia Básica
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4250 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 23.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3380 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 30.000,00
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3410 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 3.000,00
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3720 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 1.000,00
10.302.0007.2081 Atividades da UBS 10.302.0007.2081 Atividades da UBS
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
4150 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 1.000,00
SUBTOTAL 180.000,00
09 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
09.002 FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0005.1127 Construção da Creche 08.243.0005.1127 Construção da Creche
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
4830 00000-Recursos Ordinários (Livres) 13.033,48
SUBTOTAL 13.033,48
10 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
10.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
5340 00000-Recursos Ordinários (Livres) 4.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
5510 00000-Recursos Ordinários (Livres) 25.000,00
SUBTOTAL 29.000,00
11 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
11.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
5980 00000-Recursos Ordinários (Livres) 7.500,00
SUBTOTAL 7.500,00
12 SECRETARIA DE ESPORTES
12.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0013.2041 Apoio a Jogos e Eventos Esportivos 27.812.0013.2041 Apoio a Jogos e Eventos Esportivos
3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2006	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.500,90
	SUBTOTAL	7.500,90
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2024	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	
1440	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1450	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	7.000,00
12.361.0006.1014	Obras Equipamentos e Veículos para Educação	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.110,24
720	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.100,00
	SUBTOTAL	37.210,24
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0010.2136	Compra Direta da Agricultura Familiar	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2075	Assistência Especializada e Média complexidade -CISOP	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3760	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

3790	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	150.000,00
10.301.0007.2070	Atividade da Assistência Médica e Sanitária	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
09	SUBTOTAL SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	180.000,00
09.002	FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0005.6095	Ações Realizadas pelo FMDCA	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
4880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	876,57
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
09.003	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0005.6099	Parcerias com Entidades que Prestam serviços Socioassistenciais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.757,09
08.244.0005.2100	Manutenção das Atividades para Conferencia Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08.243.0005.6099	Parcerias com Entidades que Prestam serviços Socioassistenciais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.399,82
08.244.0005.2101	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.900,00
08.243.0005.6098	Manutenção do Conselho Tutelar	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.100,00
	SUBTOTAL	23.033,48
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.122.0002.2103	Manutenção do Departamento de Transportes	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
5380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0008.1112	Construção de Casas Populares	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	9.000,00
11	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
11.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
28.843.0003.3120	Amortização e Encargos da Dívida Interna	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
5970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
12	SECRETARIA DE ESPORTES	
12.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0002.2044	Manutenção das Atividades Desportivas	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.298,04
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
6130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
13.695.0014.2043	Apoio ao Turismo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
27.812.0013.2041	Apoio a Jogos e Eventos Esportivos	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.201,06
	SUBTOTAL	16.499,10
	TOTAL	298.243,72

ZELIA MARIA DOS SANTOS GALVAO
Prefeita Municipal, em Exercício

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:6BB77E00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0111/2026

OBJETO: Aquisição de passagens de ida e volta nas categorias normal e leito, para atender às demandas dos setores do Município de Santo Antônio do Sudoeste PR, contemplando a emissão dos bilhetes de transporte rodoviário de passageiros e demais itens necessários à perfeita execução do objeto. Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
DIOVANE DE SIQUEIRA TRANSPORTE	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS Compreendendo a emissão reserva, cotação de valores, marcação e remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, fornecimento e endosso de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais e interestaduais.	1,00	100.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 03/11/2026.
RICARDO ANTONIO ORTINA

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:74E52C9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 73º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE APROVADOS CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2023

73º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE APROVADOS

A Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, convoca para nomeação o (a) candidato (a), aprovado (a) no Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2022, abaixo relacionados (as), para apresentar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis à publicação do Edital, das 08 hs às 11:30 hs e das 13 hs às 17 hs, portando todos os documentos (relação na prefeitura), declaração de bens e declaração de não acúmulo de cargo (fornecido pela prefeitura), no Edifício Sede da Prefeitura, sito à Praça Coronel Deolindo, SN, Centro. A não apresentação dos documentos em conformidade com o Edital impedira o efetivo ato de provimento, **desclassificando** o candidato do Concurso Público, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral.

Para Fins de atendimento dos requisitos para posse constante do Item 4 do Edital Concurso Público, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no ESTADO DO PARANÁ,** faculta aos ora Convocados, o uso dos modelos de declarações de bens e valores (Anexo I), e e desincompatibilização/desvinculação (Anexo II), nada impedindo, por outro lado, que o convocado adote o modelo que melhor lhe aprouver, desde que atenda ao disposto no art. 13 da Lei Federal 8.429/92 (LIA) para a declaração de bens e valores, bem como cumpra com as disposições editalícias para as demais declarações.

Os anexos estarão disponíveis no Diário Oficial Eletrônico e no site do Município de São Jerônimo da Serra.

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
260374	Motorista – Distrito Terra Nova	Valdenir Mota	6º

São Jerônimo da Serra, 09 de novembro de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:D77462D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 197/2026 - CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 197/2026
DATA: 09 de novembro de 2026
SÚMULA: Concede férias aos servidores municipais

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,
RESOLVE

Art. 1º Conceder férias aos servidores público municipal abaixo nominados

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
ALENILDA DOS ANJOS	35301	Zeladora	2025 a 2026	09/11/2026 a 28/11/2026
ROEDIL GONCALVES	59681	Motorista	2024 a 2025	09/11/2026 a 28/11/2026
VALDINEIA DOS SANTOS	62471	Conselheiro Tutelar	2025 a 2026	11/11/2026 a 10/12/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 09 de novembro de 2026

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:7FBDA2E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PORTARIA Nº 101/2026

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 101/2026

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes do Comitê Municipal de Microplanejamento das Atividades de Vacinação no âmbito do Município de São Pedro do Paraná – PR, e dá outras providências.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento das ações de imunização e o cumprimento das metas estabelecidas pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI);

CONSIDERANDO a necessidade de organização, planejamento, monitoramento e avaliação das ações de vacinação no município;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde quanto à implementação do microplanejamento para as atividades de vacinação, visando ampliar as coberturas vacinais e reduzir o número de pessoas não vacinadas;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam as instituições abaixo relacionados para compor o Comitê Municipal de Microplanejamento das Atividades de Vacinação do Município de São Pedro do Paraná – PR:

I – 1 Representante da Imunização
II – 1 Representante do Colégio Estadual Cecília Meireles
III – 1 Representante do Colégio Estadual do Campo Padre José de Anchieta
IV – 1 Representante da Escola Municipal Prefeito João Batista Fernandes
V – 1 Representante da Escola Municipal José Marques de Macedo
VI – 1 Representante do Cmei Pequeno Polegar
VII – 1 Representante do Cmei Candido Berthier Fortes
VIII – 1 Representante da APAE
IX – 1 Representante do Conselho tutelar
X – 1 Representante da terceira idade

Art. 2º Compete ao Comitê Municipal de Microplanejamento:

I – Realizar o diagnóstico da situação vacinal do município;
II – Identificar áreas, populações e grupos com baixa cobertura vacinal;
III – Planejar e organizar estratégias para ampliação das coberturas vacinais;
IV – Definir ações, metas e responsabilidades para execução das atividades de vacinação;
V – Monitorar e avaliar os resultados das ações desenvolvidas;
VI – Propor estratégias para busca ativa de pessoas com vacinação em atraso;
VII – Promover a articulação entre os serviços de saúde e demais setores envolvidos nas ações de imunização.

Art. 3º Os membros do Comitê exercerão suas atividades sem ônus adicional para o município, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná – PR, 9 de novembro de 2026.

Fabrícia Elayne Ruiz
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de São Pedro do Paraná – PR

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:0670E7B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL - DECRETO 287/2026

DECRETO Nº 287/2026.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 161.468,67 (Cento e sessenta e um mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei nº 4.320/1963 e Lei municipal nº 1641/2025.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 161.468,67 (Cento e sessenta e um mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Suplementar

Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2003	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

	SUBTOTAL	**10.000,00**
08	ESPORTE	
08.001	ESPORTE	
27.812.0008.2022	MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1911	00887-FUNDO MUNICIPAL ESPORTE - FMES	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1952	00887-FUNDO MUNICIPAL ESPORTE - FMES	10.000,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2110	00327-Inc Fina Custeio Prog Qualificacao - APSUS 208-5	2.000,00
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2561	00359-EMENDA - INC TEMP AO CUSTEIO DOS SERV DE ASSIST HOSP E AMB L A P 36000765642202600	468,67
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2380	00327-Inc Fina Custeio Prog Qualificacao - APSUS 208-5	20.000,00
	SUBTOTAL	**62.468,67**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**
12	MANUTENÇÃO DA POLITICA MUN. DE RESIDUOS SOLIDOS	
12.001	MANUTENÇÃO DA POLITICA MUN. DE RESIDUOS SOLIDOS	
18.541.0013.2034	MANUTENÇÃO DA POLITICA MUN. DE RESIDUOS SOLIDOS	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	34.000,00
	SUBTOTAL	**59.000,00**
	TOTAL	**161.468,67**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o cancelamento parcial e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e dos Art. 7º e Art. 8º, Inc. IV da Lei municipal nº 1641/2025.

Anulação

Códigos	Descrição	Valor
08	ESPORTE	
08.001	ESPORTE	
27.812.0008.2022	MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1971	00887-FUNDO MUNICIPAL ESPORTE - FMES	15.000,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**
	TOTAL	**15.000,00**

Conta de receita

Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	468,67
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	124.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	22.000,00
	TOTAL	**146.468,67**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 09 de novembro de 2026
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CEAAB570

ADMINISTRAÇÃO GERAL - DECRETO 288/2026

DECRETO Nº 288/2026

Súmula: O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR, na competência de suas atribuições, com amparo na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 1228/2020, autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) e designa Comissão organizadora para a contratação temporária para Cargos definidos na Lei Municipal nº 1703/2026.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR BAIRRO SÃO LUIZ II (MATÃO E ÁGUA DA PEROBA), RETA GRANDE/BARRA GRANDE E CORDEIROS, SÃO ROQUE, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO AREA 11 E 16, MOTORISTA ASSENTAMENTO SÃO LUIZ II, FONOAUDIÓLOGO, EDUCADOR FÍSICO SAÚDE, FISIOTERAPEUTA, PSICÓLOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, AGENTE EDUCACIONAL I, AGENTE EDUCACIONAL II, PROFESSOR, PEDREIRO, ELETRICISTA;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a realização de Processo Seletivo Simplificado –PSS, para a contratação e preenchimentos de vagas temporárias dos cargos acima, obedecendo os prazos determinados na Lei Municipal nº 1703/2026, adotando o Regime Jurídico Administrativo.

Art. 2º - Constituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado –PSS, composta pelos seguintes servidores:

MEMBROS	SETOR	CARGO/FORMAÇÃO
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori	Administração	Sec. de Adm/Administração
Hamilton Pereira Zanella	Administração	Advogado / Direito
Rubens Domingues de Paula	Administração	Aux. Administrativo / Tec. em Gestão Publica
Gislene Brizola Marçal da Silva	Administração	Auxiliar de Serviços Gerais/Assist. Social

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 09 de Novembro de 2026
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6B65753F

ADMINISTRAÇÃO GERAL - DECRETO 289/2026

DECRETO Nº 289/2026

Súmula: O Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Junior na competência de suas atribuições, com amparo na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 1228/2020, designa servidores para compor a Comissão Especial de Seleção, conforme especifica**.**

D E C R E T A

Art. 1º – Designa os servidores abaixo descritos para, sob a Presidência do primeiro e Secretariado pelo segundo, constituírem a **Comissão Examinadora**, com a finalidade de promover a seleção de candidatos em **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 003/2026**

MEMBROS	SETOR	CARGO/FORMAÇÃO
ELIZEU CARNEIRO DE MELO	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO FÍSICA(LICENCIATURA E BACHAREL) / PEDAGOGIA
MARINES MARTINS	EDUCAÇÃO	PROFESSORA/PEDAGOGIA
JEAN CARLOS CUNHA DE ALMEIDA	ADMINISTRAÇÃO	ENGENHEIRO CIVIL
ANDREA BACARIN MAIA	EDUCAÇÃO	PSICOLOGA
BRUNA BUACHACK DE LIMA	EDUCAÇÃO	FONOAUDIOLOGA
LILIAN GOBBI	SAÚDE	FISIOTERAPEUTA
CRISTIANE ZAMPIERI ROCHA	SAÚDE	ENFERMEIRA
VILSON SALVADOR DA SILVA	TRANSPORTES	SEC. M. DE TRANSP. ROD./ ENSINO MÉDIO
PAULO CEZAR CARNEIRO FERREIRA	OBRAS	SEC. M. DE OBRAS./ ENSINO MÉDIO

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de Novembro de 2026.
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:23234060

ADMINISTRAÇÃO GERAL - EDITAL Nº 127/2026 - ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 003/2026
Prefeitura Municipal de Sapopema PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 858 –CEP: 84.290-000 Fone/Fax: 0800 090 4201- Sapopema - PR www.sapopema.pr.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA - PR

EDITAL Nº 127/2026 - ABERTURA

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, Senhor PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR e a Comissão Especial de Seleção do PSS, no uso de suas atribuições, tornam público aos interessados, que está aberto o Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, as funções conforme quadro abaixo, sob contrato de natureza

administrativa que obedecerá ao regime jurídico especial constituído pela Lei Municipal n.º 336/1993, bem como Lei Municipal nº 1228/2020 não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público Concursado.

1. DAS FUNÇÕES A SEREM CONTRATADAS

Seleção pública de profissionais para desenvolverem atividades funcionais conforme quadro.

QUADRO DE VAGAS, FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA:

Função	Nº Vagas	Valor Salário Mensal	Carga Horária Semanal	Requisitos
Professor	16	R$2.549,31	20 h	Ensino Superior completo de Pedagogia na área de ensino fundamental ou Magistério
Professor de Educação Física	01	R$2.549,31	20 h	Ensino Superior completo – Licenciatura em Educação Física
Fonoaudiólogo	01	R$3.331,86 + adicionais da função	20 h	Ensino Superior Completo, inscrito no conselho de classe
Psicólogo	01	R$5.561,61 + adicionais da função	40 h	Ensino Superior Completo e estar inscrito no conselho de classe profissional
Educador Físico Saúde	01	R$2.780,81 + adicionais da função	20h	Ensino Superior Completo - Bacharel inscrito no conselho de classe profissional
Fisioterapeuta	01	R$5.561,61 + adicionais da função	40h	Ensino Superior Completo inscrito no conselho de classe profissional
Pedreiro	01	R$2.648,68 + adicionais da função	40 h	Ensino fundamental Completo
Agente Comunitário de Saúde microárea nº 16	01	02 (dois) salários-mínimos federal + adicionais da função	40 h	Ensino Médio
Agente Comunitário de Saúde microárea nº 11	01	02 (dois) salários-mínimos federal + adicionais da função	40 h	Ensino Médio
Motorista Assentamento São Luiz II	01	R$2.563,88 + adicionais da função	40 h	Ensino Fundamental Completo + Carteira de Habilitação de Categoria “D”
Monitor de Transp. Escolar (São Luiz/Água da peroba)	01	R$1.621,00+ adicionais da função	40 h	Ensino Fundamental Completo
Monitor de Transp. Escolar (São Luiz/Matão)	01	R$1.621,00+ adicionais da função	40 h	Ensino Fundamental Completo
Monitor de Transp. Escolar (RG, BG, Cordeiros)	03	R$1.621,00+ adicionais da função	40 h	Ensino Fundamental Completo
Monitor de Transp. Escolar (S. Roque)	01	R$1.621,00+ adicionais da função	40 h	Ensino Fundamental Completo
Eletricista	01	2.919,28+ adicionais da função	40 h	Ensino Fundamental Completo, Curso de Eletricista; curso NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-35 - Trabalhos em Altura
Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	01	1.621,00 + adicionais do cargo	40 h	Ensino fundamental Completo
Agente Educacional I	05	1.621,00 + adicionais do cargo	40 h	Ensino Médio Completo
Agente Educacional II	05	2.125,41 + adicionais do cargo	40 h	Ensino Superior completo de Pedagogia ou Magistério

1.1. O profissional contratado pela presente Lei fará jus a férias de 30 (trinta dias) acrescidas de 1/3 (um terço), integral ou proporcional aos meses trabalhados, décimo terceiro, adicional de insalubridade para função comprovadamente insalubres, adicional noturno e horas extraordinárias de 50% devidamente contratadas pelo Executivo, não ultrapassando 02 (duas) horas extras diárias e salário.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem em Estabelecimentos do MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em face da ausência de pessoal efetivo, com fulcro no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, suprindo temporariamente as vagas existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sapopema, mediante Contrato em Regime Especial.

2.2 O contrato entre o Município de Sapopema e os candidatos convocados para preenchimento das vagas dos cargos do quadro terá duração de até **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por igual período**.**

2.2.1 O processo anterior tem sua vigência até janeiro/27, precisando, portanto, novo processo para que as áreas não fiquem desprovidas de profissionais.

2.3 A validade do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026 terá validade de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por igual período**,**

2.4 O contratado será avaliado periodicamente, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste Edital, ou falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinares, constatados pela **Prefeitura Municipal de Sapopema**, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente processo seletivo.

3. DO REGIME JURÍDICO

3.1 A contratação ocorrerá por Regime Especial de acordo com as Leis Municipal n.º 1703/2026 e 1.228/2020.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As Inscrições serão realizadas por meio eletrônico, através do site do Município http://www.sapopema.pr.gov.br;
- As inscrições serão gratuitas;
- Período de inscrições:
O Link para inscrição estará disponível no sítio eletrônico do Município, a partir das 00:00:00 do 10 de novembro de 2026 até 27 de novembro de 2026 às 23:59:59.

4.2 Para o Cargo de Professor e Agente Educacional II, o mesmo candidato poderá fazer dupla inscrição;
Observação: É necessário realizar inscrições distintas, ou seja, faz uma inscrição para o cargo de Professor, e outra inscrição para o cargo de Agente de Educacional II;

4.2.1 Para todas as demais vagas só é possível a inscrição para um cargo.

4.3 Requisitos para Contratação no Processo Seletivo:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente, com habilidades e competências mínimas para o uso da língua materna;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
c) estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) possuir idade mínima de **18 (dezoito) anos** completos na data da contratação;
e) Gozar de boa saúde física e mental, de forma a não inviabilizar as atividades inerentes à função;
f) reconhecida idoneidade moral (declaração de bons antecedentes);
g) atender as condições prescritas para a função, nos termos deste edital.
h) possuir ensino e requisitos de acordo com o cargo pretendido na data da inscrição;
i) não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação para exercício da função;
l) Conhecimento dos termos deste edital.

4.4 Da Documentação exigida na inscrição:

O CANDIDATO FICA CIENTE QUE É CIVIL, ADMINISTRATIVA E PENALMENTE RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES DECLARADAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS, OS QUAIS SERÃO COMPROVADOS, INCLUSIVE, QUANDO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PELO SETOR COMPETENTE**.**

5. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão, que após homologar as inscrições, lançará novo Edital para convocação para apresentação de documentação para a prova de títulos e objetiva.

6. DA DIVULGAÇÃO

6.1 A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do Quadro de Avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, sito à Avenida Manoel Ribas, nº 858, Centro e no site oficial do município www.sapopema.pr.gov.br, redes sociais, bem como no Diário Oficial do Município de Sapopema/PR.

6.2 É de inteira obrigação do candidato, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referente ao presente Processo Seletivo Simplificado, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e os que forem publicados durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS / PONTUAÇÃO / AVALIAÇÃO

7.1 Este PSS consistirá em prova de Prova Escrita e Prova de títulos, conforme a vaga pretendida, e análise de documentação para comprovação da experiência, referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional. A pontuação mínima para ser classificado no presente **Teste é de 30 pontos**, e a pontuação final, constituirá na soma dos demais critérios da Prova de Títulos e soma da prova escrita.

As provas terão as seguintes datas e horários o assim definidas:
PROVA ESCRITA: Dia 05 de Dezembro de 2026, as 08:00 horas. No Colégio Estadual Sapopema;

PARA OS CARGOS:
- PROFESSOR;
- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA;
- FONOAUDIOLOGO;
- PSICÓLOGO;
- EDUCADOR FÍSICO DA SAÚDE;
- FISIOTERAPEUTA;
- PEDREIRO
- MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR
- MOTORISTA DO ASSENTAMENTO SÃO LUIZ II
- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
- ELETRICISTA
- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
- AGENTE EDUCACIONAL I
- AGENTE EDUCACIONAL II

Observação: Para os candidatos com dupla inscrição, as provas serão no mesmo dia, será aproveitada a mesma prova para as áreas de português, matemática e conhecimentos gerais, e farão questões separadas, na mesma prova, para área específica de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Professor.

PROVA DE TÍTULOS: Dia 05 de Dezembro de 2026, a partir das 09:00 horas, no Colégio Estadual Sapopema, neste dia, a comissão receberá as provas de títulos, porém a sua análise será posterior.

PARA OS CARGOS:

- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA;
- EDUCADOR FÍSICO DA SAÚDE;
- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
- MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR
- ELETRICISTA
- AGENTE EDUCACIONAL II

Observação: Os candidatos inscritos para áreas que haverá prova de títulos deverão já levar os títulos no momento da prova escrita, uma vez que a avaliação da prova de títulos será feita conforme a conclusão das provas escritas

- A participação do candidato na prova escrita é obrigatória, a não realização dela acarretará sua desclassificação;
- A não participação na prova de títulos, acarretará ao candidato a nota zero neste quesito;
- É imprescindível que traga os documentos com cópia simples para a prova de títulos, acompanhadas do documento original para ser autenticado pelos avaliadores, os documentos que vierem apenas o original, não serão aceitos, e o candidato não computará nota no quesito que apresentou o original, uma vez que a Prefeitura de Sapopema não se responsabilizará pela guarda e devolução de documentos!

Função	Prova Escrita	Prova de Títulos	Valor de cada prova respectivamente	Total da Pontuação
Professor	SIM	SIM	70 + 30	100
Professor de Educação Física	SIM	SIM	70 + 30	100
Fonoaudiólogo	SIM	SIM	70 + 30	100
Psicólogo	SIM	SIM	70 + 30	100
Educador Físico Saúde	SIM	SIM	70 + 30	100
Fisioterapeuta	SIM	SIM	70 + 30	100
Pedreiro	SIM	NÃO	100	100
Agente Comunitário de Saúde microárea nº 16	SIM	SIM	70 + 30	100
Agente Comunitário de Saúde microárea nº 11	SIM	SIM	70 + 30	100
Motorista Assentamento São Luiz II	SIM	NÃO	100	100
Monitor de Transp Escolar (São Luiz/Água da peroba)	SIM	NÃO	100	100
Monitor de Transp Escolar (São Luiz/Matão)	SIM	NÃO	100	100
Monitor de Transp Escolar (RG, BG, Cordeiros)	SIM	NÃO	100	100
Monitor de Transp Escolar (S.Roque)	SIM	NÃO	100	100
Eletricista	SIM	SIM	70 + 30	100
Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	SIM	NÃO	100	100
Agente Educacional I	SIM	NÃO	100	100
Agente Educacional II	SIM	SIM	70 + 30	100

7.2 Para os cargos pleiteados, a **PROVA DE TÍTULO TERÁ OS SEGUINTES CRITÉRIOS:**

Observação: As cópias dos documentos, acompanhados pelos originais, deverão ser levados no dia da prova escrita, os candidatos que não levarem a cópia simples acompanhadas com o original,

ATENÇÃO: Para os candidatos que fizerem dupla inscrição (Professor e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil) deverá trazer documentação separada para cada prova de títulos, caso não traga, deverá optar por qual inscrição utilizará os títulos.

PROFESSOR

TÍTULO	PONTOS
Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior de Pedagogia.	03 pontos
Diploma registrado ou Certidão de Conclusão em Licenciatura, excetuando Pedagogia	02 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação, no âmbito de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente, na área de Educação. Sendo no máximo até 02 Pós, sendo computado o valor de 2,5 pontos para cada uma.	Máximo de 05 pontos
Curso de qualificação profissional na área da Educação, comprovado através de certificado, com no mínimo 16 horas. Podendo apresentar até 02 certificados, com pontuação 2,5 pontos por certificado, cursos realizados nos últimos 05 anos	Máximo de 05 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 15 pontos, considerando-se 0,25 pontos por mês. Será considerado um mês completo, quando o período trabalhado passar de 20 dias.	Máximo de 15 pontos

Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura	03 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação, no âmbito de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente, na área de Educação Física ou Educação. Sendo no máximo até 02 Pós, sendo computado o valor de 03 pontos para cada uma.	Máximo de 06 pontos
Curso de qualificação profissional na área da Educação Física ou Educação, comprovado através de certificado, com no mínimo 16 horas. Podendo apresentar até 03 certificados, com pontuação 2 pontos por certificado, cursos realizados nos últimos 05 anos	Máximo de 06 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 15 pontos, considerando-se 0,25 pontos por mês. Será considerado um mês completo, quando o período trabalhado passar de 20 dias.	Máximo de 15 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	30 PONTOS

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS 30 PONTOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

FONOAUDIÓLOGO

TÍTULO	PONTOS
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação, no âmbito de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente, na área de Fonoaudiologia. Sendo no máximo até 02 Pós, sendo computado o valor de 3,5 pontos por pós.	Máximo de 07 pontos
Curso de Qualificação comprovado com certificado, em área ligada ao atendimento de Crianças com TEA	Máximo de 03 pontos
Curso de qualificação profissional na área da Fonoaudiologia, Educação ou Saúde, comprovado através de certificado, com no mínimo 08 horas. Podendo apresentar até 02 certificados, com pontuação 2,5 pontos por certificado, cursos realizados nos últimos 05 anos.	Máximo de 05 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 15 pontos, considerando-se 0,25 pontos por mês. Será considerado um mês completo, quando o período trabalhado passar de 20 dias.	Máximo de 15 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	30 PONTOS

PSICÓLOGO

TÍTULO	PONTOS
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação, no âmbito de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente, na área de Psicologia. Sendo no máximo até 02 Pós, sendo computado o valor de 3,5 pontos para cada uma.	Máximo 07 pontos
Curso de Qualificação comprovado com certificado, em área ligada ao atendimento de Crianças com TEA	Máximo de 03 pontos
Curso de qualificação profissional na área da Psicologia, Educação, Saúde e/ou Assistência Social, comprovado através de certificado, com no mínimo 08 horas. Podendo apresentar até 02 certificados, com pontuação 2,5 pontos por certificado, cursos realizados nos últimos 05 anos.	05 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 15 pontos, considerando-se 0,25 pontos por mês. Será considerado um mês completo, quando o período trabalhado passar de 20 dias.	Máximo de 15 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	30 PONTOS

EDUCADOR FÍSICO SAÚDE

TÍTULO	PONTOS
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação, no âmbito de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente, na área da Saúde ou Educação Física. Sendo no máximo até 02 Pós, sendo computado o valor de 3,5 pontos para cada uma	Máximo de 07 pontos
Curso de Qualificação comprovado com certificado, em área ligada ao atendimento de Crianças com TEA	Máximo de 03 pontos
Curso de qualificação profissional na área da educação física ou saúde, comprovado através de certificado, com no mínimo 08 horas. Podendo apresentar até 02 certificados, com pontuação 2,5 pontos por certificado, cursos realizados nos últimos 05 anos	Máximo de 05 pontos

Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 15 pontos, considerando-se 0,25 pontos por mês. Será considerado um mês completo, quando o período trabalhado passar de 20 dias.
Máximo de 15 pontos

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS 30 PONTOS

FISIOTERAPEUTA

TÍTULO	PONTOS
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação, no âmbito de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente na área de Fisioterapia ou Saúde. Sendo no máximo até 02 Pós, sendo computado o valor de 05 pontos para cada uma	Máximo de 10 pontos
Curso de qualificação profissional na área da fisioterapia ou saúde, comprovado através de certificado, com no mínimo 08 horas. Podendo apresentar até 02 certificados, com pontuação 2,5 pontos por certificado, cursos realizados nos últimos 05 anos	Máximo de 05 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 15 pontos, considerando-se 0,25 pontos por mês. Será considerado um mês completo, quando o período trabalhado passar de 20 dias.	Máximo de 15 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	30 PONTOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 11 E MICRO ÁREA 16)

OBSERVAÇÃO: IMPRESCINDÍVEL O CANDIDATO RESIDIR NO LOCAL EM QUE ESTEJA CONCORRENDO, BEM COMO DE TRAZER UMA CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDENCIA NO DIA DA PROVA DE TÍTULO, SEM O MESMO, NÃO SERÃO RECEBIDOS OS DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TITULOS – PRECISA SER O COMPROVANTE NO NOME DO CANDIDATO, CASO NÃO SEJA, TRAZER DECLARAÇÃO COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO DIZENDO QUE RESIDE NO LOCAL, DECLARANDO SOB AS PENAS DA LEI; CASO TENHA CONTRATO DE LOCAÇÃO, PODERÁ APRESENTAR O MESMO, TAMBÉM COM FIRMA RECONHECIDA, DENTRO DO PRAZO PREVISTO, QUAL SEJA, ESTAR RESIDINDO NO LOCAL, EM DATA ANTERIOR A ABERTURA DAS INSCRIÇÕES.

TÍTULO	PONTOS
Curso de Formação Inicial para ACS	5 pontos
Curso de qualificação profissional na área da saúde, comprovado através de certificado, com no mínimo 08 horas. Podendo apresentar até 04 certificados, com pontuação 2,5 pontos por certificado, cursos realizados nos últimos 05 anos.	10 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 15 pontos, considerando-se 0,25 pontos por mês. Será considerado um mês completo, quando o período trabalhado passar de 20 dias.	Máximo 15 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	30 PONTOS

ELETRICISTA (o CURSO DE ELETRICISTA, NR-10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE E NR-35 - TRABALHOS EM ALTURA precisam ser apresentados na prova de títulos, de forma obrigatória, o candidato que não possuir estes cursos vigentes, será desclassificado.

TÍTULO	PONTOS
Curso de Qualificação na área de Elétrica, de no mínimo 8 (oito) horas, podendo apresentar até 3 cursos, sendo pontuado 05 pontos por curso apresentado;	Máximo 15 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, sendo 01 ponto por ano, considerando até a quantidade máxima de 15 pontos	Máximo 15 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	30 PONTOS

AGENTE EDUCACIONAL II

TÍTULO	PONTOS
Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior de Pedagogia.	Máximo de 5 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação, no âmbito de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente, na área de Educação. Sendo no máximo até 02 Pós, sendo computado o valor de 2,5 pontos para cada uma.	Máximo de 5 pontos
Curso de qualificação profissional na área da Educação, comprovado através de certificado, com no mínimo 16 horas. Podendo apresentar até 03 certificados, com pontuação 02 pontos por certificado, cursos realizados nos últimos 05 anos	Máximo de 6 pontos

Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 15 pontos, considerando-se 0,25 pontos por mês. Será considerado um mês completo, quando o período trabalhado passar de 20 dias.
Máximo de 15 pontos

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS 30 PONTOS

7.2.1 – INFORMAÇÕES SOBRE A PROVA DE TÍTULOS
- Para os cursos de qualificação, cada certificado apresentado deverá ter a duração mínima de horas especificadas no quadro da prova de títulos do cargo pretendido. Não será aceita a soma de dois certificados para se chegar a carga horária mínima; bem com o prazo de aceite para títulos e tempo de serviço, será de 05/12/2026 para cá;

- Para o tempo de serviço, atribuir-se-á a pontuação conforme descrição em cada cargo, sendo por mês trabalhado, considerando os últimos 05 anos. Quando o período de trabalho não complete um mês, considerar-se-á aqueles que tenha 20 ou mais dias, como um mês, menor que isto, desconsiderar- se-á. Os períodos alternados, dentro os 05 (cinco) anos serão somados.
Exemplo 1: Início de trabalho: 01/05/2026 – Final: 18/08/2026 ◊ fazendo a soma, daria 03 meses e 17 dias, então, para contagem neste edital, considerará três meses;
Exemplo 2: Início de trabalho: 01/05/2026 – Final: 25/08/2026◊ fazendo a soma, daria 03 meses e 24 dias, então, para contagem neste edital, considerará quatro meses;

- Para comprovação de Tempo de Serviço:
Serviços Prestados em Municípios:
- Para Servidores Efetivos, Temporários: Declaração de Tempo de Serviço, Contrato de Trabalho ou CTPS, prestados em função correspondente ao cargo, expedidos pelo órgão competente. ***A responsabilidade de conferir a declaração é do candidato, antes de apresentar no dia da prova, será considerado apenas o que está escrito na declaração, contrato ou carteira de trabalho, não será aceito nova certidão em período posterior a data da prova!***
PARA QUEM FOR APRESENTAR CARTEIRA DE TRABALHO, PRECISA TRAZER A CARTEIRA COM CÓPIA DAS PÁGINAS PARA SER CONSIDERADO, A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA FORMA, NÃO COMPUTARÁ PONTO PARA O PERÍODO. DEVERÁ TRAZER CÓPIA DA PÁGINA QUE APRESENTA INFORMAÇÕES PESSOAIS, E DOS CONTRATOS, CONTENDO DATA DE ENTRADA E SAÍDA;

Para Servidores que trabalham por licitação:
- Apresentar cópia do contrato de licitação, e declaração do Secretário da Pasta em que presta serviço e/ou do chefe do poder executivo e/ou do Setor de Recursos Humanos do Município, atestando os serviços prestados, bem como o período, e assumindo a responsabilidade por verdadeira a declaração sob pena de responsabilidade civil e criminal;

Para autônomos:
- Declaração do local que prestou serviço, contendo a função, período e forma de contratação, com firma reconhecida em cartório, assumindo a

responsabilidade por verdadeira a declaração sob pena de responsabilidade civil e criminal; apresentar documento que comprove vínculo da empresa com a pessoa que assinou a declaração;

Para serviços prestados na área privada:
Para o tempo de serviço trabalhado na área privada, correspondente a função do cargo:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devendo estar especificado na Carteira o tempo exercido na respectiva função. As páginas onde consta o tempo trabalhado deverão ser xerocadas e apresentadas à Comissão, na prova de títulos; **PARA QUEM FOR APRESENTAR CARTEIRA DE TRABALHO, PRECISA TRAZER A CARTEIRA COM CÓPIA DAS PAGINAS PARA SER CONSIDERADO, A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA FORMA, NÃO COMPUTARÁ PONTO PARA O PERÍODO. DEVERÁ TRAZER CÓPIA DA PÁGINA QUE APRESENTA INFORMAÇÕES PESSOAIS, E DOS CONTRATOS, CONTENDO DATA DE ENTRADA E SAÍDA;**

• ***Não será somado tempo de serviço para os prestados na mesma época,*** *ou seja, trabalhou de 2020 a 2021 pela Prefeitura e para o Estado, será considerado apenas um período.*
A nota obtida na prova de títulos, será somada a nota obtida na prova objetiva.

7.3 – DA PROVA OBJETIVA
Será aplicada prova objetiva, de caráter somatório com a prova de títulos (exceto para os cargos de Pedreiro e Auxiliar de Serviços Gerais masculino, monitor do transporte escolar e Agente Educacional I, que terá apenas prova objetiva), abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I, deste Edital, sendo as questões de múltipla escolha (a, b, c, d), conforme o cargo pretendido, será a quantidade de questões e o peso dela. O candidato poderá levar a sua prova tão logo a preencha, deixando apenas o gabarito com o aplicador de prova. O gabarito deverá ser preenchido a caneta (preta ou azul), sem rasuras, e apenas uma alternativa marcada por questão, se a mesma questão tiver mais de uma letra marcada, ela será considerada nula. **Os candidatos terão 03 (três) horas para a realização das suas provas.**

Professor, Professor de Educação Física, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Educador Físico da Saúde, Fisioterapeuta, Agente Comunitário de Saúde, Eletricista, Agente Educacional II

Qtd. questões	Área de conhecimento	Valor por questão	Valor total
04	Língua Portuguesa	3,5	14
04	Matemática	3,5	14
06	Conhecimentos Gerais, informática e atualidades	2,0	12
06	Conhecimentos Específicos	5,0	30
20		Total	70 Pontos

Observação: Para os candidatos que fizerem dupla inscrição, sendo para Professor e para Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, farão apenas uma prova de língua portuguesa, matemática e conhecimentos gerais, atualidade e informática, e na mesma oportunidade farão as provas de conhecimentos Específicos para os dois cargos. Assim farão, diferente dos demais candidatos, 26 questões no total. Será preenchido pelo candidato, um gabarito por cargo, e as questões específicas estarão separadas também por cargo.

Pedreiro, Motorista Assentamento São Luiz II, Monitor do Transporte Escolar, Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Agente Educacional I.

Qtd. questões	Área de conhecimento	Valor por questão	Valor total
04	Língua Portuguesa	04	16
04	Matemática	04	16
04	Conhecimentos Gerais	05	20
08	Conhecimentos Específicos	06	48
20		Total	100 Pontos

7.3.1 A prova objetiva será aplicada no dia 05/12/2026 às 08:00 horas no Colégio Estadual Sapopema, Avenida Tancredo Neves, no Município de Sapopema/PR.

7.3.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com 10 (dez) minutos de antecedência, obrigatoriamente munido de lápis, borracha, caneta esferográfica com tinta preta ou azul e documento original de identificação

7.3.3 Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão abertos 30 (trinta) minutos antes do início da prova, e fechados 10 minutos antes do início da prova, estando impedido de ingressar, por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local da prova após o horário estipulado.

7.3.4 O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de um documento com foto, forma legível e em via original:
7.3.5 Não será aplicada a Prova Objetiva, ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local ou data ou em horário diferente dos prescritos neste Edital, em Editais específicos referentes às fases deste PSS.

7.3.6 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

7.3.7 Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, notebook, receptor, gravador, tablet e outros aparelhos eletrônicos etc.). O descumprimento por parte do candidato de qualquer determinação dos fiscais com relação à atitude a ser tomada com aparelhos eletrônicos, implicará a eliminação do candidato, caracterizando-o como tentativa de fraude.

7.3.8 Não será permitido, durante a realização da Prova Objetiva, o uso de gorros, bonés, óculos escuros, os quais deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.

7.3.9 O não comparecimento do candidato à Prova Objetiva implicará a sua eliminação do Teste Seletivo.

7.3.10 O candidato que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir o disposto nos subitens será eliminado do Teste Seletivo.

7.3.11 A duração da Prova Objetiva será de 3 (três) horas, nas quais está incluso o tempo para o preenchimento do cartão-resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.

7.3.12 É de responsabilidade do candidato comparecer ao local da realização da prova objetiva, no horário estipulado, bem como observar o tempo destinado à realização da prova e preenchimento do cartão-resposta.

7.3.13 As respostas das questões objetivas serão transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

7.3.14 As respostas das questões da Prova Objetiva, lançadas no cartão-resposta, serão corrigidas pela comissão do Teste Seletivo.

7.3.15 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

7.3.16 O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua conservação e integridade, pois não será substituído;

7.3.17 O candidato poderá levar seu caderno de prova, devendo ao final entregar ao fiscal da sala apenas o gabarito.

7.3.18 Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos dois últimos candidatos, os quais deverão presenciar o lacre dos envelopes.

7.3.19 Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova.
7.3.20 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá tempo adicional para quem amamentar.

7.3.21 O candidato que for Portador de Necessidade Especial e necessitar de prova especial, deverá requerer até um dia útil antes da prova diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR.

7.3.22 O Teste Seletivo é efetuado mediante aplicação de provas objetivas em que são avaliados os conhecimentos e/ou habilidades dos candidatos sobre os conteúdos programáticos relacionados ao Cargo em conformidade com o Anexo I.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA OS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

8.1 Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% serão reservadas aos portadores de deficiência, observado o disposto pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, adotar-se-á o seguinte procedimento:
a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de deficiência;
b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.

8.1.1 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever no Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de conformidade com o Art. 37, Inciso VII, da Constituição Federal e Decreto no 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União 21/12/1999.

8.1.2 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4° do Decreto Federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

8.1.3 O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

8.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
a) declarar-se portador de deficiência no ato da sua inscrição;
b) encaminhar cópia do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 03(três) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. A documentação deverá ser encaminhada impreterivelmente até 28 de Novembro de 2024, para a Prefeitura Municipal de Sapopema;
c) o candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar, até 05 de dezembro de 2024, justificativa acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

8.2.1 O fornecimento do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.2.2 O candidato portador de deficiência poderá requerer, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
8.2.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia do CPF terão validade somente para este processo seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

8.2.4 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, nos endereços eletrônicos www.sapopema.pr.gov.br na ocasião da homologação das inscrições.

8.2.5 O candidato disporá de dois dias a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, por meio eletrônico, o qual terá previsão no edital de homologação das inscrições. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

8.2.6 O candidato que for nomeado na condição de pessoa portadora de deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relocação, remoção de vaga, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da função.

8.2.7 A inobservância do disposto no subitem 8.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias e a inscrição será processada como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição posteriormente

9. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os candidatos serão classificados pela soma da nota obtida na prova objetiva e de títulos em ordem decrescente e chamados para contratação de acordo com a necessidade definida pela Prefeitura Municipal de Sapopema.

9.1.2 Para os candidatos dos cargos de Pedreiro e auxiliar de Serviços Gerais Feminino, os candidatos serão classificados pela nota da prova objetiva

9.2 Os resultados serão divulgados, conforme cronograma de atividades - ANEXO I, através do Quadro de Avisos na Prefeitura Municipal de Sapopema, e no site oficial do município www.sapopema.pr.gov.br, bem como no Diário Oficial do Município de Sapopema.

9.3 Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, na situação em que pelo menos um dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, o desempate fará da seguinte forma:

9.4 - Em caso de empate, terá preferência o candidato que:

I – Tiver maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de acordo com a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
II - Comprovar maior tempo de serviço público na função pleiteada;
III - Comprovar outros aperfeiçoamentos na área;
IV - For casado (a) com filhos;

9.5 Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, o desempate fará da seguinte forma:

I - Comprovar maior tempo de serviço público na função pleiteada;
II - Comprovar outros aperfeiçoamentos na área;
III - For casado (a) com filhos;
IV – For mais idoso (a)

10. DO RECURSO

10.1 Caberão recursos à Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme Anexo I deste Edital – cronograma de atividades.

10.2 O recurso deverá ser entregue em forma de requerimento à Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado e com referência à fonte que o embasou, na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema.

10.3 O recurso deverá ser apresentado nas datas e horários constantes do Anexo I deste Edital – cronograma de atividades;

10.4 – A prefeitura se manifestará por escrito em resposta a todos os recursos apresentados, sendo enviado diretamente ao candidato, podendo também, quem interessado for, pelos recursos apresentados, solicitar através do e-mail: administracao@sapopema.pr.gov.br, cópia do recurso apresentado e da resposta;

11. DO EXAME MÉDICO PERICIAL ADMISSIONAL

11.1 Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos considerados inaptos pela avaliação **médica pericial**;

11.2 Do resultado da avaliação médica pericial não caberão recursos.

11.3 É de responsabilidade do candidato, quando convocado, a apresentação dos exames médicos admissionais, conforme listados no Edital próprio de convocação;

12 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DATA PARA AVALIAÇÃO

12.1 As cópias dos documentos apresentados deverão ser apresentadas de forma simples, acompanhada do documento original, caso o documento original não esteja junto, é necessária cópia autenticada em cartório;

12.2 As cópias dos documentos devem ser entregues para avaliação e pontuação por parte da Comissão responsável e não serão devolvidas em hipótese alguma.

12.3 O candidato que não apresentar a cópia simples junto com o original ou autenticado o documento para a prova de títulos, não terá seu ponto computado naquele quesito, a prefeitura não irá pegar documento original de diplomas, carteira de trabalho etc., tão pouco reterá para devolução posterior;

12.4 Para os candidatos que apresentarem a carteira de trabalho para computar tempo de serviço, deverão trazer cópias das páginas de qualificação dele, e das anotações para admissão e demissão, não será feito a contagem dos pontos, sem a cópia destas páginas;

12.5 Serão aceitos diplomas ou certificado de conclusão impressos diretamente nos sites das instituições de ensino, a veracidade dos documentos será verificada pela Comissão.

12.6 O candidato deverá apresentar a documentação referente a prova de títulos no dia **05 de dezembro de 2026, da 08:30 as 12:00 horas** no Colégio Estadual Sapopema, tão logo conclua a prova objetiva, não sendo permitido que sai do local da prova e retorne com os documentos da prova de títulos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2 A inexatidão de declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer fase, anulando todos os atos dele decorrentes.

13.3 Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, correio eletrônico ou em caráter condicional.

13.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

13.5 Não será cobrada taxa de inscrição.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado através de Comissão Organizadora e Examinadora, nomeadas pelos **Decretos nº 288 e 289/2026**, respectivamente, para essa finalidade.

14.2 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos. Também não gera direito a efetivação no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sapopema, podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo, de acordo com a necessidade da administração, ressaltando que o regime de contratação é especial.

14.3 As vagas serão preenchidas na forma prevista no presente edital e de acordo com a disponibilidade orçamentária, conveniência e oportunidade da administração.

14.4 As vagas destinam-se à contratação das funções conforme quadro de vagas constantes no Item 01 deste Edital, até que se efetivem as contratações mediante o devido concurso público.

14.5 O candidato deverá comunicar, pessoalmente, ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura qualquer mudança de endereço residencial ou qualquer outro dado constante na ficha de inscrição.

14.6 Será eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão Especial de Seleção, o candidato que agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação do Processo Seletivo Simplificado e com autoridades presentes.

14.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e as normas que regem a Administração.

15. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E ANEXO

15.1 Fazem parte do presente Edital o ***Anexo I.***

Sapopema, 10 de novembro de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DOS CARGOS:

PROFESSOR
Atribuições típicas:
- Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
- Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
- Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
- Participar do planejamento geral da escola;
- Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;
- Participar da escolha do livro didático;
- Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
- Acompanhar e orientar estagiários;

- Zelar pela integridade física e moral do aluno;
- Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
- Elaborar projetos pedagógicos;
- Participar de reuniões interdisciplinares;
- Confeccionar material didático;
- Realizar atividades extraclasses em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
- Selecionar, apresentar e revisar conteúdos;
- Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais do ensino regular;
- Propiciar aos educandos, portadores de necessidades especiais no ensino regular;
- Propiciar aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado;
- Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
- Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
- Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa;
- Participar do Conselho de Classe;
- Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
- Incentivar o gosto pela leitura;
- Desenvolver a autoestima do aluno;
- Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola;
- Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
- Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
- Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
- Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem;
- Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Analisar os dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
- Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
- Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
- Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
- Apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino;
- Participar da gestão democrática da unidade escolar;
- Executar outras atividades correlatas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – EDUCAÇÃO (licenciatura)
Atribuições típicas:
- Ser um pesquisador para qualificar e legitimar seu trabalho;
- Coletar dados por meio de testagem, que comprovem a eficácia do processo ensino/aprendizagem, bem como a capacidade física dos alunos e seus níveis de desenvolvimento;
- Refletir permanentemente sobre os Processos de Ensino nas fases pré - interativa (planejamento das aulas em conformidade com o programa de conteúdos), interativa (durante as aulas no estabelecimento de relações com os alunos) e pós-interativa (avaliação da aula e da aprendizagem dos alunos);
- Selecionar e organizar previamente recursos materiais a serem utilizados nas aulas;
- Utilizar metodologia que favoreça o aproveitamento do tempo de aula em atividades dinâmicas, mantendo a participação ativa dos alunos em ritmo constante com intensidade, de moderada a vigorosa;
- Relatar as práticas pedagógicas por meio de registros de acompanhamento (procedimentos, ocorrências relevantes e resultados);
- Avaliar os alunos considerando os aspectos cognitivo, afetivo, biológico e motor; - Apresentar os resultados das avaliações em ficha própria, para que os alunos e responsáveis tenham um feedback de suas necessidades no que se refere ao aprendizado, conduta social, aptidão física e saúde;
- Definir em seu plano de aula, temáticas relacionadas à promoção de estilo de vida ativo e saudável;
- Proporcionar experiências práticas acompanhadas de significado com base teórica, que estimule a participação dos alunos com segurança e autonomia;
- Considerar aspectos da diversidade humana, respeitando as características individuais dos alunos;
- Interatuar com outras áreas do conhecimento humano, desenvolvendo atitudes interdisciplinares;
- Tornar a Educação Física escolar significativa à formação dos alunos, defendendo sua permanência no currículo

FONOAUDIOLOGO
Atribuições típicas:
- Realizar tratamento fonoaudiólogo para prevenção, habilitação e reabilitação de pacientes e clientes aplicando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia;
- Avaliar pacientes e clientes;
- Realizar diagnóstico fonoaudiólogo;
- Orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis;
- Atuar em programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida;
- Exercer atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.

PSICOLOGO
Atribuições típicas:
- Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família, Educação e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas;
- Identificar, em conjunto com as ESF, Departamento de educação e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações;
- Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos;
- Acolher os usuários e humanizar a atenção;
- Desenvolver coletivamente, com vistas a intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;

- Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde e Educação;
- Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação;
- Avaliar, em conjunto com os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos;
- Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.
- Estudam, pesquisam e avaliam desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação;
- Diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o (s) paciente (s) durante o processo de tratamento ou cura;
- Investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes;
- Desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

EDUCADOR FÍSICO SAÚDE
Atribuições típicas:
- Desenvolver com crianças, jovens, adultos e idosos atividades físicas;
- Avaliar e supervisionar o preparo físico dos participantes dos projetos;
- Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas;
- Elaborar informes técnicos e científicos na área de atividades físicas;
- Prescrever, orientar e acompanhar a todos aqueles que se inserem no âmbito da prática da atividade física;
- Auxiliar em todas as áreas e/ou projetos esportivos de competência da Secretaria M. de Saúde;
- Trabalhar em conjunto com outros profissionais no projeto TEA;
- Executar outras atribuições afins.

FISIOTERAPEUTA
Atribuições típicas:
- Educação, prevenção e assistência fisioterapêutica coletiva e individual, inserindo e trabalhando de forma interdisciplinar, de forma a: Participar de equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em Saúde Pública;
- Contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos;
- Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação;
- Integrar os órgãos colegiados de controle social; participar de câmaras técnicas de padronização de procedimentos em saúde coletiva;
- Participar de equipes multiprofissionais destinadas ao planejamento, a implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde;
- Participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens de recursos humanos em saúde;
- Promover ações terapêuticas preventivas a instalações de processos que levam a incapacidade funcional laborativa;
- Analisar os fatores ambientais, contributivos ao conhecimento de distúrbios funcionais laborativos;
- Desenvolver programas coletivos, contributivos à diminuição dos riscos de acidente de trabalho;
- Integrar a equipe de Vigilância Sanitária; Cumprir e fazer cumprir a legislação de Vigilância Sanitária;
- Encaminhar às autoridades de fiscalização profissional, relatórios sobre condições e práticas inadequadas à saúde coletiva e/ou impeditivas da boa prática profissional;
- Integrar Comissões Técnicas de regulamentação e procedimentos relativos a qualidade, a eficiência e aos riscos sanitários dos equipamentos de uso em Fisioterapia;
- Verificar as condições técnico-sanitárias das empresas que ofereçam assistência fisioterapêutica à coletividade.
- Executar outras atribuições afins.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (masculino)
Atribuições típicas:
- Varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito;
- Recolher o lixo, acondicionando-o em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados;
- Percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para coletar o lixo;
- Fazer abertura e limpeza de valas, limpeza de galerias, fossas sépticas, esgotos, caixas de areia, poços e tanques;
- Raspar meios-fios;
- Limpar, capinar, participar de trabalhos de caiação de muros, paredes e similares;
- Fazer abertura e limpeza de valas, de galerias, fossas sépticas, esgotos, caixas de areia, poços e tanques;
- Lavar e lubrificar veículos e máquinas;
- Preparar sepulturas, abrindo covas e moldando lajes para tampá-las;
- Sepultar e exumar cadáveres, auxiliar no transporte de caixões, desenterrar restos humanos e guardar ossadas, sob supervisão da autoridade competente;
- Zelar pela conservação e limpeza das dependências e instalações do cemitério municipal, a fim de mantê-las nas condições de asseio requeridas;
- Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos;
- Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;
- Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;
- Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda;
- Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;
- Executar tarefas manuais rotineiras que exigem esforço físico;
- Realizar todos os tipos de movimentação de móveis e equipamentos seguindo orientação;
- Executar serviço de limpeza e/ou manutenção em geral;
- Auxiliar nos trabalhos relativos a obras de construção civil, marcenaria, serralheria, pintura, jardinagem e outros;
- Efetuar a carga, transporte e descarga de materiais diversos, equipamentos, animais e outros;

- Auxiliar em tarefas de construção, calçamento, e pavimentação em geral;
- Realizar periodicamente, limpeza e desinfecção de bebedouros e reservatórios
- Efetuar mudança dos móveis, armários, materiais, produtos etc.;
- Operar sob supervisão, roçadeira de grama etc.;
- Executar outras atribuições afins**.**

PEDREIRO

Atribuições típicas:

– Abrir valas no solo, utilizando ferramentas manuais apropriadas;
– Carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados;
– Transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas;
– Realizar manutenção em geral em vias, manejar áreas verdes, tapar buracos, limpar vias permanentes e realizar a manutenção em bueiros e galerias de águas pluviais
– Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais;
– Dar mira e bater estaca nos trabalhos topográficos;
– Auxiliar no nivelamento de superfícies a serem pavimentadas e trabalhar com emulsão asfáltica;
– Preparar argamassa, concreto e executar outras tarefas de obras;
– Moldar bloquetes, mourões, placas e outros artefatos pré-moldados, utilizando a fôrma e o material adequado, seguindo instruções predeterminadas;
– Auxiliar na construção de palanques, andaimes e outras obras;
– Realizar a construção, manutenção e reformas de obras de construção civil.
– Executar outras atribuições afins.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Atribuições típicas:

- Visitar domicílios periodicamente.
- Assistir pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob a orientação e supervisão de profissionais na área de saúde.
- Orientar a comunidade para a promoção da saúde.
- Rastrear focos de doenças específicas.
- Promover educação sanitária e ambiental.
- Participar de campanhas preventivas.
- Incentivar atividades comunitárias.
- Promover comunicação entre o departamento municipal de saúde e os outros departamentos municipais para a melhoria dos serviços relacionados a área de saúde e promoção social.
- Promovem a comunicação entre a unidade de saúde, autoridades e comunidade.
- Participam e auxiliam em reuniões profissionais.
- Executam tarefas administrativas.
- Orientar pacientes em assuntos de sua competência;
- Fazer visitas domiciliares, a escolas e creches segundo programação estabelecida, para atender pacientes e coletar dados de interesse médico;
- Participar de campanhas de vacinação;
- Manter o local de trabalho limpo e arrumado;
- Preencher fichas com dados das famílias, bem como boletins de informações em geral;
- Controlar fichário e arquivo de documentos, organizando-os e mantendo-os atualizados.
- Atender a comunidade, averiguando as necessidades, para prestar-lhes informações ou encaminhá- los.
- Executar outras atribuições afins.

AGENTE EDUCACIONAL I

Atribuições do cargo

– Auxiliar os professores nas atividades de rotina da Educação Infantil, especialmente nos cuidados com crianças pequenas;
– Auxiliar nos momentos de alimentação, higiene, repouso, recreação e organização da rotina escolar;
– Zelar pela segurança, integridade e bem-estar das crianças e estudantes sob sua responsabilidade;
– Auxiliar na organização dos espaços e materiais utilizados nas atividades educacionais;
– Acompanhar as crianças e estudantes nos deslocamentos dentro da unidade escolar;
– Auxiliar os professores na organização e acompanhamento das atividades recreativas, culturais e extraclasses;
– Acompanhar os estudantes em atividades de educação integral, quando designado pela Secretaria Municipal de Educação;
– Auxiliar na organização dos estudantes durante entradas, saídas, intervalos e demais momentos da rotina escolar;
– Auxiliar na recepção e encaminhamento das crianças e estudantes aos seus responsáveis, conforme as orientações da unidade escolar;
– Acompanhar estudantes em atividades externas, passeios, projetos e demais ações educacionais, quando designado;
– Colaborar com a manutenção da organização, conservação e segurança dos ambientes escolares;
– Comunicar à equipe gestora ou ao professor responsável situações que possam comprometer a segurança ou o bem-estar dos estudantes;
– Participar de reuniões, formações, cursos, capacitações e demais atividades institucionais relacionadas às suas atribuições;
– Colaborar com a equipe escolar na promoção de ambiente acolhedor, seguro, inclusivo e respeitoso;
– Auxiliar, sob orientação do professor, nas atividades destinadas à participação e integração dos estudantes;
– Acompanhar os estudantes durante o transporte escolar, quando formalmente designado para essa função, observadas as normas de segurança;
– Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo, determinadas pela chefia imediata.

AGENTE EDUCACIONAL II

Atribuições do cargo:

– Prestar apoio aos estudantes da Educação Especial Inclusiva, de acordo com as necessidades identificadas pela equipe responsável pelo acompanhamento educacional;
– Atuar em consonância com o Plano Educacional Individualizado – PEI, Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, quando existentes, e demais orientações da equipe pedagógica;

– Auxiliar o estudante em sua locomoção e deslocamento pelos diferentes espaços da unidade educacional;
– Auxiliar o estudante no acesso e na participação nas atividades pedagógicas, culturais, esportivas, recreativas e demais atividades escolares;
– Prestar apoio nas atividades de higiene pessoal, respeitando a privacidade, autonomia, dignidade e características individuais do estudante;
– Auxiliar na alimentação dos estudantes que necessitem desse suporte durante a rotina escolar;
– Auxiliar estudantes que utilizem cadeira de rodas, andadores, muletas, bengalas ou outros recursos de mobilidade;
– Auxiliar na comunicação e na interação social dos estudantes, respeitando suas diferentes formas de expressão e comunicação;
– Apoiar a utilização de recursos de acessibilidade e tecnologias assistivas disponibilizados pela unidade escolar ou pelo Atendimento Educacional Especializado;
– Auxiliar o estudante na organização e utilização dos materiais necessários à sua participação nas atividades escolares;
– Contribuir para a autonomia do estudante, evitando práticas que promovam dependência desnecessária;
– Auxiliar na organização de materiais e recursos adaptados, sempre sob orientação do professor e/ou equipe pedagógica;
– Acompanhar o estudante durante recreios, intervalos, deslocamentos, atividades extraclasses e demais momentos da rotina escolar;
– Observar e comunicar à equipe pedagógica alterações relevantes relacionadas ao comportamento, comunicação, alimentação, mobilidade, interação ou bem-estar do estudante;
– Colaborar para a promoção de práticas inclusivas e para a eliminação de barreiras à participação dos estudantes;
– Auxiliar o estudante na entrada e saída da unidade escolar, observando os procedimentos estabelecidos pela instituição;
– Colaborar com o professor na garantia das condições necessárias para a participação do estudante nas atividades propostas;
– Participar de reuniões, formações, cursos, capacitações e estudos relacionados à Educação Especial e à Educação Inclusiva;
– Manter sigilo sobre informações pessoais, educacionais e familiares dos estudantes, respeitando os princípios éticos e legais;
– Comunicar imediatamente à equipe gestora situações que representem risco à segurança ou à integridade do estudante;
– Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

MOTORISTA (SÃO LUIZ):
Atribuições típicas:
- Dirigir máquinas e equipamentos rodoviários, automóveis, caminhonetes, veículos leves de transporte de passageiros, caminhões, micro-ônibus, ônibus escolar, ambulâncias e motocicleta;
- Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, para o transporte de cargas;
- Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;
- Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;
- Efetuar transporte de pacientes que necessitam de atendimento urgente, dentro ou fora do Município;
- Realizar transporte de estudantes da rede municipal de educação;
- Orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados;
- Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura;
- Fazer pequenos reparos de urgência;
- Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
- Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
- Auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes;
- Auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré-estabelecidos;
- Conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;
- Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências;
- Recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado.
- Executar outras atribuições afins.

ELETRICISTA
Atribuições típicas:
- Instalar fiação elétrica, montar quadros de distribuição, caixas de fusível, tomadas e interruptores, de acordo com plantas, esquemas, especificações técnicas e instruções recebidas;
- Testar a instalação elétrica, fazendo-a funcionar repetidas vezes para comprovar a exatidão do trabalho executado;
- Testar circuitos de instalações elétricas, utilizando aparelhos de precisão, para detectar as partes defeituosas;
- Reparar ou substituir unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais, soldas e materiais isolantes para manter as instalações elétricas em condições de funcionamento;
- Executar serviços de limpeza e reparo em geradores e motores;
- Ler desenhos e esquemas de circuitos elétricos;
- Substituir fusíveis, relés, bobinas, lâmpadas e demais equipamentos elétricos;
- Consertar e rebobinar dínamos, alternadores e motores em geral;
- Orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução dos trabalhos típicos da classe, inclusive quanto a precauções e medidas de segurança;
- Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos que utiliza;
- Manter limpo e arrumado o local de trabalho;
- Requisitar o material necessário à execução dos trabalhos;
- Executar outras atribuições afins.

MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR
Atribuições típicas:
- Auxiliar o embarque e desembarque de alunos no transporte escolar;
- Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- Orientar os alunos quanto ao risco de acidentes, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- Zelar pela limpeza e conservação do transporte escolar, durante e depois do trajeto; - Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; - Ajudar os alunos a subir e descer as escadas do veículo de transporte escolar;
- Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e desembarque;
- Zelar pela segurança dos alunos durante o transporte escolar, verificando o fechamento das portas do veículo e orientando-os quanto ao uso do cinto de segurança;
- Verificar os horários do transporte escolar, informando os pais e alunos;
- Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para o ponto de origem;

- Cuidar da segurança do aluno nas proximidades da escola, durante o transporte escolar;
- Ouvir reclamações e analisar fatos, submetendo-as à apreciação da chefia imediata; - Cumprir horário em local designado pela coordenação do Transporte Escolar Especial, nos intervalos em que o transporte escolar não estiver sendo executado, desenvolvendo atividades estabelecidas pelo superior imediato;
- Atualizar-se na profissão;
- Aprender o manuseio de novos equipamentos;
- Frequentar treinamentos quando oferecidos;
- Efetuar todas as demais funções administrativas correlatas e nível de complexidade e responsabilidade.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (masculino)

Atribuições típicas:

- Varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito;
- Recolher o lixo, acondicionando-o em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados;
- Percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para coletar o lixo;
- Fazer abertura e limpeza de valas, limpeza de galerias, fossas sépticas, esgotos, caixas de areia, poços e tanques;
- Raspar meios-fios;
- Limpar, capinar, participar de trabalhos de caiação de muros, paredes e similares;
- Fazer abertura e limpeza de valas, de galerias, fossas sépticas, esgotos, caixas de areia, poços e tanques;
- Lavar e lubrificar veículos e máquinas;
- Preparar sepulturas, abrindo covas e moldando lajes para tampá-las;
- Sepultar e exumar cadáveres, auxiliar no transporte de caixões, desenterrar restos humanos e guardar ossadas, sob supervisão da autoridade competente;
- Zelar pela conservação e limpeza das dependências e instalações do cemitério municipal, a fim de mantê-las nas condições de asseio requeridas;
- Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos;
- Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;
- Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;
- Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda;
- Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;
- Executar tarefas manuais rotineiras que exigem esforço físico;
- Realizar todos os tipos de movimentação de móveis e equipamentos seguindo orientação;
- Executar serviço de limpeza e/ou manutenção em geral;
- Auxiliar nos trabalhos relativos a obras de construção civil, marcenaria, serralheria, pintura, jardinagem e outros;
- Efetuar a carga, transporte e descarga de materiais diversos, equipamentos, animais e outros;
- Auxiliar em tarefas de construção, calçamento, e pavimentação em geral;
- Realizar periodicamente, limpeza e desinfecção de bebedouros e reservatórios
- Efetuar mudança dos móveis, armários, materiais, produtos etc.;
- Operar sob supervisão, roçadeira de grama etc.;
- Executar outras atribuições afins.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

\ PARA OS CURSOS DE ENSINO SUPERIOR

PORTUGUÊS 1. Compreensão e estruturação de textos. 2. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. 3. Emprego das classes de palavras. 4. Formação de palavras. 5. Prefixos e sufixos. 6. Valores semântico- sintáticos das preposições e das conjunções. 7. Correspondências semântico-estruturais na construção de períodos e orações. 8. Regência nominal e verbal. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Colocação dos termos na frase. 11. Emprego do acento indicativo da crase. 12. Emprego dos sinais de pontuação.
MATEMÁTICA 1. Operações com números naturais, inteiros, racionais e reais. 2. Equações e inequações do 1º e dos 2º graus. 3. Exponenciais e equações exponenciais. 4. Logaritmos. 5. Funções: conceito; tipos de funções. 6. Progressão Aritmética e Progressão Geométrica. 7. Geometria Plana. 7.1 Polígonos: conceito e classificação. 7.2 Medidas de comprimento com unidades padronizadas. 7.3 Medidas de superfície. 8. Medidas de capacidade, de massa e de tempo. 9. Geometria Espacial. 9.1 Prismas. 9.2 Pirâmides. 9.3 Cilindros. 9.4 Cones. 9.5 Esferas. 10. Probabilidade e Estatística. 11. Matemática Financeira: razão, proporção, porcentagem, divisão proporcional, juros simples, desconto simples; juros compostos. 12. Matrizes e Determinantes. 13. Sistemas lineares. 14. Análise Combinatória: princípio fundamental da contagem; permutação simples; arranjo simples; combinação simples.
CONHECIMENTOS GERAIS, INFORMATICA E ATUALIDADES
Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnologia, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico- geográficas em nível nacional e internacional. Conhecimentos gerais sobre meio ambiente, saúde e educação. História do município de Sapopema-PR.
FONOAUDIÓLOGO:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Anatomia e Neuroanatomia– Osteologia – coluna, tórax, abdômen e cabeça; Artrologia – coluna, tórax e cabeça; Miologia – pescoço, tórax, abdômen e cabeça Esplancto– respiratório, circulatório; Anatomia Topográfica – crânio, face, pescoço e tórax; Sistema Nervoso Central, Periférico e Autônomo (relacionados à fonação e à audição). Neurologia – Motilidade (aspectos anatomofisiopatológico); Sensibilidade (aspectos anatomofisiopatológico); Sensações (aspectos anatomofisiopatológico); Distúrbios do Sistema Nervoso Central; Distúrbios dos mecanismos nervosos superiores; Síndromes neurovegetativas (aspectos anatomofisiopatológico); Fisiologia – Audição; Fonação; Ortodontia – Anatomia dentária; Desenvolvimento da oclusão; Análise e definição da oclusão dentária normal;
Classificação das mal-oclusões dentárias (Angle); Classificação dos fatores etiológicos das maloclusões; Fisiologia das mal-oclusões; Desordens temporomandibulares; Problemas ortodônticos e o papel das disfunções orofaciais; Desordens musculares e intra articulares. Audiologia–conceituação;
Medida de audição; Audiograma; Audiometria tonal – automática e supraliminar; Teste de fadiga e adaptação auditiva; Impedanciometria; Logoaudiometria; Acufenometria; Prótese auditiva;
Processamento auditivo. Fonoaudiologia Fundamental – A linguagem – origem Fonação – a voz humana: aspectos e qualidade de voz; Conceito de

fonética; Fala e linguagem: significação – fonema e letra; Evolução fonética; Perturbações fonéticas. Patologias – Conceito – etiologia – classificação – avaliação – diagnóstico – prognóstico – terapêutica em: – Distúrbios psicomotores; Disfemia; Deglutição atípica; Paralisia facial.

PSICÓLOGO

CONHECIMENTO ESPECÍFICOS:

Psicologia Geral: Aprendizagem, cognição, consciência, emoção memória, motivação, pensamento e linguagem. Psicodiagnóstico: Conceituação e objetivos; entrevistas inicial e de devolução; testes psicológicos. Psicopatologia: Neuroses e psicose; distúrbios psicossomáticos. Entrevista: enquadramento, estágios e encerramento. A entrevista com a criança. Saúde Pública e Saúde Mental: Conceito de saúde e doença; medida das doenças - morbidade e mortalidade; conceito de anormal, normal e causa; saúde mental e medicina preventiva. Recrutamento e Seleção de Pessoal.
Treinamento de Pessoal. Ética Profissional e Relações Humanas no Trabalho

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Fundamentos da Educação Física; Concepções da Educação Física; Objetivos da Educação Física; Aspectos técnicos, políticos e pedagógicos da educação física escolar; Esportes (regras oficias); Desenvolvimento Humano – aprendizagem motora; Recreação Escolar; Anatomia/fisiologia do exercício; Qualidade de Vida; Diretrizes Curriculares Estaduais do Paraná; Concepções pedagógicas da educação física escolar, métodos e estratégias para o ensino da educação física, avaliação escolar, anatomia humana, fisiologia humana, planejamento em educação física escolar; Regras oficiais de esportes coletivos e individuais; Desenvolvimento motor, aprendizagem motora e inclusão escolar;
Planejamento escolar – importância, etapas do planejamento: diagnóstico, objetivos, seleção de conteúdos, procedimentos, recursos e avaliação pedagógica. Projeto Político Pedagógico, elaboração e implementação. Lei 9394/96 atualizada. Lei nº 10.639/2003. Lei nº 8.069/90.

FISIOTERAPEUTA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Anatomia dos órgãos e sistemas cardiorrespiratório (adulto, pediátrico e neonatal); Fisiologia cardiorrespiratória e do exercício; Fisiopatologia cardiorrespiratória (adulto, pediátrico e neonatal);
Semiologia cardiorrespiratória; Instrumentos de medida, avaliação e monitorização cardiorrespiratória (adulto, pediátrico e neonatal); Suporte ventilatório invasivo e não invasivo (adulto, pediátrico e neonatal); Técnicas e recursos de expansão pulmonar e remoção de secreção; Gases medicinais;
Treinamento muscular periférico e respiratório e recondicionamento físico funcional; Suporte básico de vida; Próteses, órteses e tecnologia assistiva; Mobilização Precoce; Fisiopatologia e reabilitação na(o) paralisia cerebral ; acidente vascular cerebral; síndromes genéticas; paralisias periféricas ; afecções de músculos e tendões ; doenças reumáticas ; doenças neuromusculares; amputações; doenças metabólicas; Fisioterapia em cuidado paliativo; Fisioterapia Respiratória; Fisioterapia hospitalar.

EDUCADOR FÍSICO PARA A SAÚDE

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Código de Ética Profissional de Educação Física; Nutrição e atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Crescimento e desenvolvimento motor; Desenvolvimento das capacidades inerentes ao rendimento esportivo; Motricidade humana; Atividade física e qualidade de vida; Biodinâmica; Condicionamento físico; Anatomia Humana; Alongamento, Força, Flexibilidade, Coordenação, Fisiologia, Cinesiologia; Ginástica nas modalidades: alongamento, ginástica, circuitos, dança, etc; Metabolismo, Gasto energético, Doping, Cultura corporal, Prevenção e controle de DCNT e Atividades físicas.

PROFESSOR

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Tendências pedagógicas e suas manifestações na Prática educativa; Escola: um espaço em transformação: Escola tradicional e escola contemporânea – caracterização; inter-relações dos elementos transformadores da escola: sociedade, cultura, conhecimento, ensino-aprendizagem, professor-educador-aluno; organização da prática educativa: Planejamento escolar – importância, etapas do planejamento: diagnóstico, objetivos, seleção de conteúdos, procedimentos, recursos e avaliação pedagógica. Lei 9.394/96. Lei no 10.639/2003. Lei no 8.069/90. Diferenças individuais: fatores determinantes e capacidades mentais. Desenvolvimento da inteligência. Estágios do desenvolvimento da criança. O processo de socialização. A teoria de Piaget sobre a linguagem e o pensamento da criança. O desenvolvimento dos conceitos científicos na infância. Pensamento e palavra. Princípios e fundamentos dos referenciais curriculares.

AGENTE EDUCACIONAL II

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Princípios da inclusão, equidade, acessibilidade e respeito à diversidade. Direitos dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação. Atribuições, responsabilidades e limites de atuação do profissional de apoio escolar. Plano Educacional Individualizado (PEI) e Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE): finalidade e atuação conforme as orientações da equipe responsável. Acessibilidade e eliminação de barreiras físicas, comunicacionais e atitudinais. Comunicação alternativa e aumentativa e diferentes formas de expressão e comunicação. Apoio à mobilidade, alimentação, higiene e autocuidado. Autonomia, independência, participação e interação social dos estudantes. Características gerais das deficiências física, intelectual, visual e auditiva, deficiência múltipla, TEA e outras condições que possam demandar apoio. Altas habilidades ou superdotação e respeito às necessidades individuais. Estratégias de acolhimento, convivência e apoio à participação escolar. Prevenção de discriminação, bullying, violência e situações de risco. Segurança, dignidade, privacidade e proteção integral dos estudantes.
Ética profissional, sigilo e proteção das informações pessoais, educacionais e familiares. Trabalho colaborativo com professor regente, AEE, equipe pedagógica, gestão escolar e família. Limites de atuação do profissional de apoio escolar, sem substituição do professor regente ou do professor do AEE e sem assumir atribuições privativas da docência; Constituição Federal de 1988. Lei Federal nº 9.394/1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Lei Federal nº 8.069/1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Lei Federal nº 13.146/2015 — Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI). Lei Federal nº 12.764/2012 — Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que couber. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto Federal nº 6.949/2009. Decreto Federal nº 12.686/2025, com as alterações do Decreto Federal nº 12.773/2025, relativos à Política Nacional de Educação Especial Inclusiva. Legislação municipal aplicável e atribuições previstas para o cargo.

PARA OS CARGOS DE NIVEL MÉDIO E TÉCNICO

PORTUGUÊS 1. Compreensão e estruturação de textos. 2. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. 3. Emprego das classes de palavras. 4. Formação de palavras. 5. Prefixos e sufixos. 6. Valores semântico- sintáticos das preposições e das conjunções. 7. Correspondências semântico-estruturais na construção de períodos e orações. 8. Regência nominal e verbal. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Colocação dos termos na frase. 11. Emprego do acento indicativo da crase. 12. Emprego dos sinais de pontuação. **MATEMÁTICA** 1. Operações com números naturais, inteiros, racionais e reais. 2. Equações e inequações do 1º e dos 2º graus. 3. Exponenciais e equações exponenciais. 4. Logaritmos. 5. Funções: conceito; tipos de funções. 6. Progressão Aritmética e Progressão Geométrica. 7. Geometria Plana. 7.1 Polígonos: conceito e classificação. 7.2 Medidas de comprimento com unidades padronizadas. 7.3 Medidas de superfície. 8. Medidas de capacidade, de massa e de tempo. 9. Geometria Espacial. 9.1 Prismas. 9.2 Pirâmides. 9.3 Cilindros. 9.4 Cones. 9.5 Esferas. 10. Probabilidade e Estatística. 11. Matemática Financeira: razão, proporção, porcentagem, divisão proporcional, juros simples, desconto simples; juros compostos. 12. Matrizes e Determinantes. 13. Sistemas lineares. 14. Análise Combinatória: princípio fundamental da contagem; permutação simples; arranjo simples; combinação simples.
CONHECIMENTOS GERAIS
Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnologia, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico- geográficas em nível nacional e internacional. Conhecimentos gerais sobre meio ambiente, saúde e educação. História do município de Sapopema-PR.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Sistema Único de Saúde (SUS): conceitos, princípios, diretrizes, organização, funcionamento e dispositivos legais; Políticas públicas de saúde; e-SUS Atenção Básica (e-SUS AB); Redes de atenção à saúde; Estratégia de Saúde da Família (ESF); Legislações Nacionais em vigor em relação a ESF e o agente de saúde; Atenção básica e atenção primária à saúde; Conceitos e estratégias de promoção da saúde; O papel do agente de saúde; Prevenção de doenças e agravos; Vigilância epidemiológica e sanitária; imunização: calendário vacinal e técnicas de vacinação; Métodos e técnicas de educação em saúde, Mobilização e participação social; Trabalho com grupos comunitários; Ações educativas em escolas e outras instituições; Planejamento e execução de visitas domiciliares; Orientação sobre cuidados de saúde no domicílio; identificação de situações de risco e vulnerabilidade; Registro e acompanhamento das famílias, Crescimento e desenvolvimento infantil: Saúde sexual e reprodutiva; Cuidado integral ao idoso; Prevenção e controle de doenças crônicas; Direitos e deveres dos agentes de saúde; Legislação específica para a atuação dos agentes de saúde e Territorialização.

AGENTE EDUCACIONAL I
CONHECIMENTOS GERAIS: Educação Infantil: finalidade, organização e características do atendimento às crianças. Desenvolvimento infantil: aspectos físicos, cognitivos, emocionais, sociais e motores. Cuidar e educar na primeira infância. Rotina escolar: acolhimento, adaptação, alimentação, higiene, repouso e recreação. Brincadeiras, jogos e interações no desenvolvimento infantil. Direitos da criança e do adolescente e proteção integral. Inclusão escolar, respeito à diversidade e convivência. Prevenção de acidentes e noções básicas de primeiros socorros. Segurança, bem-estar e integridade das crianças e dos estudantes. Organização dos ambientes e materiais escolares. Acompanhamento dos estudantes em atividades internas, externas e no transporte escolar, quando designado. Educação integral e participação nas atividades escolares. Ética profissional, responsabilidade, sigilo e trabalho em equipe. Atribuições e limites de atuação do Agente Educacional I, vedado o exercício de funções docentes privativas do magistério. Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 205 a 208. Lei Federal nº 9.394/1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Lei Federal nº 8.069/1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Lei Federal nº 13.257/2016 — Marco Legal da Primeira Infância. Lei Federal nº 13.722/2018 — Lei Lucas. Base Nacional Comum Curricular (BNCC), etapa da Educação Infantil. Legislação municipal aplicável e atribuições previstas para o cargo.
PARA OS CARGOS DE NIVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA - Compreensão e interpretação de textos. Significação de Palavras. Divisão silábica. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Concordância nominal e verbal. Empregos dos sinais de pontuação. Conjugação de verbos usuais. Antônimos e Sinônimos. Classes Gramaticais. Elementos Estruturais da Palavra. Processo de Formação de Palavras. Uso de Mau e Mal. Uso de Mas e Mais. Obs: poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.
MATEMÁTICA - Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais (adição, subtração, multiplicação e divisão). Geometria plana: perímetro e área das principais figuras geométricas. Regra de três simples. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples.
CONHECIMENTOS GERAIS - Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. História do Brasil. Problemas ambientais. Espaço natural paranaense: relevo, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos do Estado. Atualidades em diversas áreas, como: saúde, segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia e relações internacionais. As transformações políticas no mundo contemporâneo. Desenvolvimento urbano e impactos ambientais nas metrópoles brasileiras. A sustentabilidade a conservação do meio ambiente e os problemas ambientais.

PEDREIRO
CONHECIMENTO ESPECÍFICO: Leitura e interpretação de projetos de construção e arquitetura. Preparo de concretos e argamassas. Construção de alicerces como baldrame, sapata isolada, radier, blocos. Levantamento de paredes de alvenaria: amarração e encontro. Vão de portas e janelas. Uso de nível e prumo. Cintas de amarração. Pilares, vigas e lajes. Escoramentos. Telhado. Assentamento de esquadrias. Revestimento: chapisco, emboço e reboco. Ferramentas e equipamentos usados na construção civil. Noções dos Materiais de Construção Civil: aglomerantes: gesso, cal, cimento portland; agregados; argamassa; concreto; dosagem; tecnologia do concreto; aço; madeira; materiais cerâmicos; vidros; tintas e vernizes. Noções de segurança no trabalho. Uso de equipamentos de proteção individual. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Serviços de limpeza e varrição. Sistemas e produtos de limpeza. Destinação do lixo. Equipamentos para a segurança e higiene. Normas de segurança. Noções gerais de organização e o uso correto do material de limpeza e seu armazenamento em local próprio e adequado. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho.

MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR CONHECIMENTO ESPECÍFICO: Acidentes e Primeiros socorros. Prevenção de acidentes. Dimensão sobre trabalho de atendimento ao público. Noções de trânsito. Deveres e obrigação do Monitor. Disciplina e vigilância dos alunos. Hierarquia na escola. Controle e movimentação do aluno. Orientação aos alunos quanto às normas da Escola. Ética do exercício profissional. Relações humanas no trabalho.
Telefones de emergência: Pronto Socorro, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros. Noções gerais de higiene. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Normas gerais de circulação e conduta. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao Meio Ambiente. Cidadania.
Noções de mecânica básica de autos. Conhecimentos sobre condução, manutenção, limpeza e conservação de veículos; Lei nº 9.503 de 23/09/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

MOTORISTA
CONHECIMENTO ESPECÍFICO: Normas e legislação de trânsito: Novo Código Nacional de Trânsito abrangendo os seguintes tópicos: órgãos da administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos; os sinais de trânsito; registro e licenciamento de veículo; condutores de veículos: deveres e proibições; infrações à legislação de trânsito; penalidades e recursos. Educação no trânsito. Direção defensiva. Direção Perigosa. Conhecimento básico sobre os itens que compõe o motor, câmbio, diferencial, suspensão, refrigeração, sistema de freio e sistema elétrico de veículos leves e pesados.
Normas de direção de veículos leves (automóveis de passeio e utilitários) e pesados (caminhões e ônibus), transportando cargas e/ou passageiros. Controle das condições de funcionamento do veículo. Equipamentos obrigatórios. Proteção ao Meio Ambiente. Primeiros Socorros.

ELETRICISTA
CONHECIMENTO ESPECÍFICO: Conceitos básicos em eletricidade. Principais materiais usados em instalações elétricas. Tipos de instalações elétricas. Práticas em instalações elétricas residenciais, prediais e industriais. Interpretação de projetos elétricos. Ferramentas e instrumentos de trabalho.
Conhecimento prático em baixa e alta tensão. Uso de EPIs. Prevenção de Acidentes. Primeiros Socorros (acidentes com eletricidade). Combate e prevenção a incêndio. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Apresentação pessoal.
ANEXO I

ANEXO I DO EDITAL N.º 153/2024

CRONOGRAMA DO PSS nº 03/2024

Divulgação Oficial do Edital	**10/11/2026**
Inscrições	**10/11 a 27/11/2026**
Divulgação Oficial do Resultado da Avaliação das Inscrições e homologação	**01/12/2026**
Recurso das Inscrições	**02/12/2026**
Data da Prova de Objetiva e Títulos	**05/12/2026**
Divulgação do Gabarito Oficial	**08/12/2026**
Recurso do Gabarito Oficial	**09 a 11/12/2026**
Resultado Da Prova Objetiva E De Títulos	**14/12/2026**
Recurso a respeito do Resultado	**15 a 18/12/2026**
Resultado Final Conclusivo	**22/12/2026**
Homologação do Processo Seletivo	**05/01/2027**

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FAA9C5A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - EXTRATO DOS PREÇOS REGISTRADOS DA DISPENSA Nº 23/2026
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2026 – CMS
Fornecedor: **NO ATO COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA.**
CNPJ: 01.495.843/0001-79
Valor Total: R$ 14.186,70 (quatorze mil, cento e oitenta e seis reais e setenta centavos)

Item	Especificação do Item	Un. medida	Qde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Painel LED; potência mínima de 48 W; formato quadrado; dimensões de 60x60 cm para o encaixe e 62x62 cm de largura total; luminária de embutir; cor branca; temperatura de cor 6500K (branco frio); bivolt automático.	Unidade	4	Price/ Rajix	R$ 202,55	R$ 810,20
02	Plafons LED; potência mínima de 36 W; formato quadrado; dimensões de 40×40 cm; Plafons de sobrepor; cor branca; temperatura de cor 6500K (branco frio); bivolt automático.	Unidade	130	Price	R$ 98,15	R$ 12.759,50
03	Projetor LED; potência de 200 W; tipo Refletor uso externo; cor da carcaça: Preto; proteção IP66; temperatura de cor 6500K (branco frio); bivolt automático.	Unidade	10	Price	R$ 49,15	R$ 491,50
04	Relé Fotoeletrônico; modelo RFE-11; Potência de 1000W; uso externo; Biv; bivolt automático.	Unidade	2	Margirius/ Foxlux	R$ 62,75	R$ 125,50

Total do Fornecedor: R$ 14.186,70 (quatorze mil, cento e oitenta e seis reais e setenta centavos)

Câmara Municipal de Sarandi, 09 de novembro de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:40B38CD2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH - PORTARIA Nº 2793/2026

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 200/2026 de 16 de outubro de 2026.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 001/2025 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRICAO	NOME
017.603.850-42	ANDREY AMORIM SARGI

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 28 DE OUTUBRO DE 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:4B3BA68F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH - PORTARIA Nº 2794/2026

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 203/2026 de 21 de outubro de 2026.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 001/2025 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

INSCRICAO	NOME
017.603.769-77	JÉSSICA CARRETERO AGUIAR

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 28 DE OUTUBRO DE 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:5348CE57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2026
Pregão Eletrônico n.º 092/2025 - Processo Licitatório n.º 214/2025

CONTRATADA: ANA PAULA M. DE ALMEIDA TRANSPORTE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.791.364/0001-19.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de locação de micro-ônibus, por meio de fretamento, por km rodado, incluso motorista e todos os demais custos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
		FRETAMENTO DE MICRO ÔNIBUS Serviço de locação (fretamento por km rodado) de micro ônibus com no mínimo 26 lugares em excelente estado de conservação, possuindo bancos reclináveis, tipo de assento soft, cinto de segurança, ar condicionado, bagageiro, idade máxima dos veículos de 15 anos de sua fabricação e tudo mais determinado na legislação.					
1	1	Viagem do Grupo de Coral Vida em Harmonia da terceira idade para o 1º Encontro de Corais dos Campos Gerais Local: Centro Estudantil de Arapoti, localizado na Rua Luiz Pinheiro, nº 1.347, na cidade de Arapoti/PR. Saída: 07/11/2026 às 16h00min do Centro de Convivência da Terceira Idade, em Sengés/PR. Retorno: 07/11/2026 às 21h00min do local do evento.	Serviço	KM	130	10,50	1.365,00

Passageiros: 22 idosos e 02 funcionárias da secretaria.

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 1.365,00 (um mil e trezentos e sessenta e cinco reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias: 11 – Secretaria de Assistência Social
001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016.2-063 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Básica
6253.3.3.90.39.00.00 – Fonte 2026 – do exercício – O. S. T. – P. J.
DA VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 60 (sessenta) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/11/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 09 de novembro de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:E9977294

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2026

Pregão Eletrônico n.º 088/2026 – Processo Licitatório nº 196/2026

CONTRATADA: LC – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 59.890.563/0001-45.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais, equipamentos e acessórios médico-hospitalares e de apoio, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL – CAPACIDADE 1 M³ Cilindro destinado ao acondicionamento de oxigênio medicinal, com capacidade nominal de 1 m³, fabricado em aço carbono sem costura, próprio para armazenamento de gases medicinais comprimidos em alta pressão. Deverá possuir válvula específica para oxigênio medicinal, com conexão compatível com reguladores de pressão e acessórios utilizados em oxigenoterapia. Deverá apresentar acabamento externo adequado, resistente à corrosão, identificação permanente da capacidade, pressão de serviço, número de série, fabricante e demais informações exigidas pelas normas técnicas e regulamentações vigentes. Deverá possuir dispositivo de proteção da válvula (capacete ou equivalente), quando aplicável ao modelo. O cilindro deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, com certificado de inspeção e/ou teste hidrostático dentro do prazo de validade, conforme legislação e normas técnicas aplicáveis, acompanhado da documentação pertinente. Deverá ser compatível com o padrão comercial de cilindro de oxigênio medicinal de 1 m³ utilizado pela White Martins, admitindo-se produtos de outras marcas/fabricantes que apresentem equivalência ou superioridade técnica, especialmente quanto à capacidade, válvula, conexões, dimensões e requisitos de segurança. O produto deverá atender às normas da ABNT, INMETRO e demais regulamentações aplicáveis aos cilindros destinados ao acondicionamento de gases medicinais.	GIFEL / 7L GIFEL / 7L	UNID	2,00	961,26	1.922,52
4	1	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL – CAPACIDADE 2 M³ Cilindro destinado ao acondicionamento de oxigênio medicinal comprimido, com capacidade nominal de 2 m³, fabricado em aço carbono sem costura, próprio para armazenamento de gases medicinais sob alta pressão, atendendo às normas técnicas e regulamentações vigentes. Deverá possuir válvula específica para oxigênio medicinal, com conexão compatível com reguladores de pressão e acessórios utilizados em oxigenoterapia, bem como dispositivo de proteção da válvula (capacete ou equivalente), quando aplicável. Deverá apresentar acabamento externo adequado e resistente à corrosão, identificação permanente contendo, no mínimo, capacidade, pressão de serviço, número de série, fabricante e demais informações exigidas pela legislação. O cilindro deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, acompanhado de certificado de inspeção e/ou teste hidrostático vigente, conforme exigências aplicáveis, além da documentação técnica pertinente. Deverá ser compatível com o padrão comercial de cilindro para oxigênio medicinal de 2 m³ utilizado pela White Martins, sendo aceitos produtos de outras marcas ou fabricantes que apresentem equivalência ou superioridade técnica, especialmente quanto à capacidade, válvula, conexões, dimensões e requisitos de segurança. Deverá atender às normas e regulamentações aplicáveis da ABNT, INMETRO e demais órgãos competentes para cilindros destinados ao acondicionamento de gases medicinais. Altura aproximada de 87 cm.	GIFEL / 15L GIFEL / 15L	UNID	1,00	1.308,00	1.308,00
5	1	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL – CAPACIDADE 3 M³ Cilindro destinado ao acondicionamento de oxigênio medicinal comprimido, com capacidade nominal de 3 m³, fabricado em aço carbono sem costura, próprio para armazenamento de gases medicinais sob alta pressão, atendendo às normas técnicas e regulamentações vigentes. Deverá possuir válvula específica para oxigênio medicinal, com conexão compatível com reguladores de pressão e acessórios utilizados em oxigenoterapia, bem como dispositivo de proteção da válvula (capacete ou equivalente), quando aplicável. Deverá apresentar acabamento externo adequado e resistente à corrosão, com identificação permanente contendo, no mínimo, capacidade, pressão de serviço, número de série, fabricante e demais informações exigidas pela legislação. O cilindro deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, acompanhado de certificado de inspeção e/ou teste hidrostático vigente, conforme exigências aplicáveis, além da documentação técnica pertinente. Deverá ser compatível com o padrão comercial de cilindro para oxigênio medicinal de 3 m³ utilizado pela White Martins, sendo aceitos produtos de outras marcas ou fabricantes que apresentem equivalência ou superioridade técnica, especialmente quanto à capacidade, válvula, conexões, dimensões e requisitos de segurança. Deverá atender às normas e regulamentações aplicáveis da ABNT, INMETRO e demais órgãos competentes para cilindros destinados ao acondicionamento de gases medicinais.	GIFEL / 20L GIFEL / 20L	UNID	5,00	1.379,00	6.895,00
6	1	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL – CAPACIDADE 7 M³ Cilindro destinado ao acondicionamento de oxigênio medicinal comprimido, com capacidade nominal de 7 m³, fabricado em aço carbono sem costura, próprio para armazenamento de gases medicinais sob alta pressão e adequado para utilização em serviços de saúde e sistemas de oxigenoterapia. Deverá possuir válvula específica para oxigênio medicinal, com conexão compatível com reguladores de pressão e demais acessórios utilizados para oxigenoterapia, bem como dispositivo de proteção da válvula (capacete ou equivalente), quando aplicável ao modelo. Deverá apresentar acabamento externo adequado e resistente à corrosão, com identificação permanente contendo, no mínimo, capacidade nominal, pressão de serviço, número de série, fabricante, data de fabricação e demais informações exigidas pelas normas e regulamentações vigentes. O cilindro deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, acompanhado de certificado de inspeção e/ou teste hidrostático dentro do prazo de validade, quando exigível, e demais documentos pertinentes à rastreabilidade e segurança do produto. Deverá ser compatível com o padrão comercial de cilindro para oxigênio medicinal de 7 m³ utilizado pela White Martins, admitindo-se produtos de outras	GIFEL / 40L GIFEL / 40L	UNID	3,00	1.579,00	4.737,00

marcas ou fabricantes que apresentem equivalência ou superioridade técnica, especialmente quanto à capacidade, pressão de trabalho, válvula, conexões, dimensões e requisitos de segurança.

O produto deverá atender às normas técnicas da ABNT, requisitos do INMETRO e demais regulamentações aplicáveis aos cilindros destinados ao acondicionamento de gases medicinais.

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 14.862,52 (quatorze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
02 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
10.301.0015.2060 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
5460 - 495 - Ex. Corrente
5460 - 495 - Ex. Anterior
02 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
10.301.0015.2060 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5630 - 500 - Ex. Corrente
5630 - 500 - Ex. Anterior
DA VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 120 (cento e vinte) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/11/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 09 de novembro de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:B515927F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2026

Pregão Eletrônico n.º 088/2026 – Processo Licitatório nº 196/2026

CONTRATADA: MEDICAL IMPORT LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 67.680.402/0001-55.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais, equipamentos e acessórios médico-hospitalares e de apoio, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL Válvula reguladora de pressão com fluxômetro integrado, destinada à utilização em cilindros de oxigênio medicinal, para redução e controle da pressão do gás e regulagem do fluxo destinado à oxigenoterapia. Conjunto fabricado em material resistente e compatível com oxigênio medicinal, com acabamento adequado para uso hospitalar. Deverá possuir manômetro para indicação da pressão interna do cilindro e fluxômetro para controle e leitura do fluxo de oxigênio, com escala graduada de fácil visualização. Deverá apresentar faixa de fluxo de, no mínimo, 0 a 15 L/min, com regulagem precisa e progressiva, permitindo o ajuste adequado conforme a necessidade do paciente. Deverá possuir conexão de entrada compatível com cilindros de oxigênio medicinal e conexão de saída compatível com acessórios e dispositivos de oxigenoterapia utilizados em ambiente hospitalar. O conjunto deverá apresentar sistema seguro de conexão, vedação adequada e resistência à pressão de trabalho do cilindro. O equipamento deverá ser fornecido com certificado de calibração individualizado e válido, emitido por laboratório acreditado pela Rede Brasileira de Calibração – RBC/INMETRO, contendo identificação do equipamento, número de série ou identificação individual, padrões utilizados, resultados da calibração, erros de indicação, incerteza de medição, condições de calibração, rastreabilidade metrológica e data de emissão. Não serão aceitos certificados genéricos, sem identificação inequívoca do equipamento fornecido. O certificado deverá acompanhar o produto no momento da entrega. Deverá ser fornecida nova, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhada de manual de instruções, documentação técnica e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Deverá atender às normas técnicas da ABNT, requisitos do INMETRO e demais regulamentações aplicáveis a equipamentos destinados à utilização com oxigênio medicinal.	omg flu+man	UNID	10,00	300,00	3.000,00
10	1	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL Equipamento elétrico, portátil ou de fácil transporte, com sistema de concentração de oxigênio por tecnologia de peneira molecular (PSA), utilizando o ar ambiente para produção contínua de oxigênio. Deverá possuir fluxo de oxigênio regulável de, no mínimo, 0,5 a 5 L/min (5 LPM), com concentração de oxigênio de no mínimo 90%, conforme faixa de fluxo e especificações do fabricante. Deverá apresentar painel de controle de fácil operação, indicador de funcionamento, alarmes para baixa concentração de oxigênio, falha de energia, pressão anormal e/ou falha do sistema, conforme recursos do equipamento. Deverá possuir nebulização integrada, permitindo a utilização do equipamento para nebulização, com acessórios necessários ao funcionamento, incluindo kit de nebulização, quando aplicável. Deverá possuir controle remoto, permitindo o acionamento e/ou controle das funções disponíveis no equipamento à distância, acompanhado de pilha/bateria quando necessária ao funcionamento. O equipamento deverá possuir baixo nível de ruído, rodízios ou sistema que facilite sua movimentação, saída para conexão da cânula nasal e demais acessórios necessários à administração de oxigênio. Deverá ser compatível com alimentação elétrica 127 V ou bivolt automático, conforme necessidade da unidade, devendo ser especificada no momento da aquisição. Deverá possuir sistema de proteção contra sobrecarga, superaquecimento e variações elétricas, além de filtro de entrada de ar removível ou substituível para manutenção e higienização. Deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, acompanhado de cânula nasal, kit de nebulização, filtros e demais acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, manual de operação em português, documentação técnica e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. O equipamento deverá atender às normas técnicas e regulamentações da ANVISA, ABNT, INMETRO e demais órgãos competentes, aplicáveis a equipamentos médicos e concentradores de oxigênio medicinal.	konsung ksc0-5	UNID	8,00	3.550,00	28.400,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
02 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
10.301.0015.2060 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

5460 - 495 - Ex. Corrente
5460 - 495 - Ex. Anterior
02 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
10.301.0015.2060 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5630 - 500 - Ex. Corrente
5630 - 500 - Ex. Anterior
DA VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 120 (cento e vinte) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/11/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 09 de novembro de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:6A1DECF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2026
Pregão Eletrônico n.º 088/2026 – Processo Licitatório nº 196/2026

CONTRATADA: BALESTRIN & RIL – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 49.238.875/0001-15.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais, equipamentos e acessórios médico-hospitalares e de apoio, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL Equipamento com display digital de fácil visualização, capaz de realizar leitura simultânea de temperatura e umidade. Deverá possuir faixa de medição de temperatura mínima de -10 °C a +50 °C, com resolução de 0,1 °C e exatidão de, no mínimo, ±1,0 °C; faixa de medição de umidade relativa de 10% a 90% UR, com resolução de 1% UR e exatidão de, no mínimo, ±5% UR. Deverá apresentar indicação de temperatura em °C e umidade relativa em %UR, além de função de memória/registro das temperaturas e umidades máxima e mínima (MAX/MIN). Deverá possuir sensor interno, alimentação por bateria, indicação de bateria fraca, acionamento simples e baixo consumo de energia. Deverá ser fornecido com suporte para mesa e/ou dispositivo para fixação em parede, permitindo sua instalação no local de monitoramento. Display com dimensões adequadas para leitura à distância, com números de fácil visualização. O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, acompanhado de bateria, manual de instruções em português ou com informações de utilização em português, quando aplicável, e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	EXBOM FEPRO-MUT60OS	UNID	20,00	44,00	880,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
02 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
10.301.0015.2060 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
5460 - 495 - Ex. Corrente
5460 - 495 - Ex. Anterior
02 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
10.301.0015.2060 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5630 - 500 - Ex. Corrente
5630 - 500 - Ex. Anterior
DA VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 120 (cento e vinte) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/11/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 09 de novembro de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:EF2D8BB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2026
Pregão Eletrônico n.º 088/2026 – Processo Licitatório nº 196/2026

CONTRATADA: STR MEDICAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 61.422.469/0001-03.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais, equipamentos e acessórios médico-hospitalares e de apoio, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL Deverá ser confeccionado em estrutura metálica resistente, com acabamento adequado e resistente à corrosão, dimensionado para suportar com segurança o peso do cilindro de 3 m³. Deverá possuir base de apoio firme e estável, com sistema de contenção que impeça o deslocamento ou tombamento do cilindro durante a movimentação. Deverá possuir rodas de fácil movimentação, resistentes e adequadas para utilização em pisos internos, sendo preferencialmente equipado com duas rodas fixas e uma ou duas rodas de apoio/giratórias, conforme configuração do fabricante. Deverá contar com alça ou cabo para condução, proporcionando segurança e ergonomia ao operador. Deverá possuir sistema de fixação do cilindro por cinta, corrente ou dispositivo equivalente, garantindo sua adequada estabilização durante o transporte. O suporte deverá ser compatível com cilindros de oxigênio medicinal de aproximadamente 3 m³, permitindo sua acomodação de forma	METALIC MEDICAL MT270	UNID	9,00	303,00	2.727,00

segura.

Produto deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, sem arestas cortantes ou partes que possam causar acidentes, acompanhado de manual ou instruções de uso, quando aplicável.

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 2.727,00 (dois mil e setecentos e vinte e sete reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
02 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
10.301.0015.2060 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
5460 - 495 - Ex. Corrente
5460 - 495 - Ex. Anterior
02 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
10.301.0015.2060 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5630 - 500 - Ex. Corrente
5630 - 500 - Ex. Anterior
DA VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 120 (cento e vinte) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/11/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 09 de novembro de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:B51834B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO IX TERMO DE RECOMPOSIÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025
Pregão Eletrônico nº 030/2025 - Processo Licitatório nº 080/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 06.218.782/0001-16.
OBJETO DA RECOMPOSIÇÃO: Este termo de recomposição tem por fim reequilibrar o valor registrado na Ata em epígrafe referente ao item 01 do LOTE 01 "EMULSÃO ASFALTICA TIPO RC1C-E".
DO VALOR REGISTRADO RESULTANTE DA REVISÃO: Aplica-se a revisão a partir desta data, ao saldo ainda pendente de fornecimento existente na ARP. O valor unitário do LOTE 01 passa do valor de R$ 5.343,49 (cinco mil trezentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos) para R$ 5.293,09 (cinco mil duzentos e noventa e três reais e nove centavos), conforme abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Preço
1	1	EMULSÃO ASFALTICA TIPO RC1C-E COM FORNECIMENTO DE PROJETO DE TRAÇO E ANALISE DE MATERIAIS.	PRÓPRIA PRÓPRIO	TON	5.293,09

DO VALOR TOTAL: Em razão ao exposto no presente, reduzir-se-á ao valor total da Ata de Registro de Preços em epígrafe o montante equivalente a de R$ 6.042,45 (seis mil quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21/10/2026.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 09 de novembro de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:1EFFA0FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 200/2026
Pregão Eletrônico n.º 042/2026 - Processo Licitatório nº 105/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 09.251.627/0001-90.
DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para o fornecimento de ar condicionado, aspiradores de secreções, balança antropométrica e seladoras de mesa com recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União mediante Convênio 96133/2024.
DA FUNDAMENTAÇÃO: A rescisão contratual consensual encontra aparato legal no Art. 138, inciso II da Lei n.º 14.133 de 2021, fundamentada de acordo com o Art. 137, inciso VIII do mesmo diploma legal.
DA MOTIVAÇÃO: A motivação da presente rescisão consensual, baseia-se na impossibilidade em assegurar a disponibilidade e a utilização dos recursos necessários para a continuidade da contratação e para a realização dos pagamentos na forma e prazos originalmente previstos no instrumento contratual, por se tratarem os recursos de repasse oriundo de transferência voluntária da União vedada em período eleitoral, havendo concordância expressa da contratada.
DAS QUANTIDADES A SEREM ANULADAS: Será anulado o valor total de **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, correspondentes aos seguintes itens e quantidades:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	BALANÇA ANTROPOMETRICA PARA OBESOS Descrição Balança médica antropométrica digital, indicada para uso em clínicas e hospitais, com capacidade de pesagem até 300 kg. Dispõe de sistema eletromecânico de alta precisão, visor em policarbonato resistente à umidade e régua antropométrica retrátil. Características do Produto	LIDER P300C	UNI	1,00	800,00	800,00

Capacidade de pesagem: até 300 kg
Divisão mínima: 100 g
Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM
Plataforma: chapa de aço carbono 1020 com piso antiderrapante revestido por tapete para maior segurança e conforto
Estrutura: aço carbono pintado na cor da balança
Visor: digital em LCD, com painel em policarbonato de alta resistência
Régua antropométrica: retrátil em alumínio anodizado, até 2,0 m, com graduação de 0,5 cm
Cabeçote da régua: em plástico ABS injetado, ergonômico e seguro
Pés: antiderrapantes em borracha sintética, com ajuste para nivelamento
Sistema de pesagem: eletromecânico
Altura total (plataforma até topo da coluna): 100 cm
Cor: branca
Especificações Técnicas
Capacidade máxima: 300 kg
Divisão: 100 g
Alimentação: tensão automática Full Range (110/220 V)
Material da plataforma: aço carbono 1020
Material da régua: alumínio anodizado
Material do painel: policarbonato de alta resistência
Sistema de medição de altura: régua antropométrica retrátil até 2,0 m
Piso: antiderrapante
Pés: borracha sintética, reguláveis
Cor: branca

DA EXTINÇÃO: Por força da presente rescisão, dá-se por extinto o Contrato nº 200/2026.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13/10/2026.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 09 de novembro de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:DA8C974E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO XII ADITIVO AO CONTRATO N.º 120/2025
Pregão Eletrônico nº 029/2025 - Processo Licitatório nº 078/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 90.180.605/0001-02.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para segurar veículos.
DAS ALTERAÇÕES: Este termo aditivo tem por fim incluir ao objeto contratual, bem como, à apólice de seguro oriunda desse, o veículo Volkswagen T-Cross Sense TSI 128HP, Chassi 9BWBH6BF4V4012129, placa A/C, ano/mod. 2026/2027, recém adquirido pela Secretaria Municipal de Administração para a Guarda Civil Municipal de Sengés, acrescendo o valor contratual em R$ 1.575,00 (hum mil quinhentos e setenta e cinco reais).
VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Em razão desse Termo Aditivo, o *caput* da Cláusula Terceira passa a vigorar com a seguinte redação: "Estima-se para fins contratuais o valor total de R$ 509.136,84 (quinhentos e nove mil cento e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos) conforme equipamentos constantes no Anexo 01 deste contrato."
DA ALTERAÇÃO AO ANEXO I – TABELA DE VEÍCULOS E DE PREÇOS: Em razão desse Termo Aditivo, o Anexo I do Contrato passa a vigorar com as seguintes inclusões:

INCLUI-SE NA FROTA 002: VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Placa / Chassi	Categoria	Marca	Modelo	Fabr/ mod.	Combustível	100% FIPE ou valor determinado b	Classe de bônus	VALOR MÁXIMO POR VEÍCULO	VALOR DA FRANQUIA
3	A/C 9BWBH6BF4V4012129	S/I	Volkswagen	T-Cross Sense TSI 128HP	2026/2027	Gasolina/alcool	R$ 210.000,00	0	**R$ 1.575,00**	**R$ 21.000,00**

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29/10/2026.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 09 de novembro de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:9B741028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 226/2026.
Pregão Eletrônico nº 059/2026

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de brinquedos pedagógicos, brinquedos educativos e materiais lúdicos destinados ao atendimento das unidades escolares e centros de educação infantil da Secretaria Municipal de Educação, bem como das unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	ALINHAVOS TÊNIS EM 3D (BRINQUEDO EDUCATIVO) Descrição do Objeto: Jogo educativo composto por peças que permitem a montagem de estruturas em formato de calçados (tênis), destinadas à prática de alinhavo e laços. O conjunto deve possibilitar que, após a montagem, a criança realize a passagem de cadarços pelos furos, estimulando a coordenação motora fina, concentração e autonomia. Material: Confeccionado em madeira de reflorestamento (MDF ou madeira maciça), com espessura adequada para suportar encaixes e desencaixes sucessivos. Acabamento liso, com bordas arredondadas, livre de farpas, rebarbas ou arestas cortantes. Impressão realizada com tinta atóxica de alta aderência e resistência. Composição do Conjunto:	CARLU 1640	UNI	24,00	29,69	712,56

•No mínimo 02 unidades de tênis montáveis (compostos por múltiplas peças de encaixe);

•Acompanha no mínimo 02 cadarços/cordões coloridos em poliéster ou material similar.

Dimensões de Referência (Tênis Montado):Dimensões aproximadas de 15 cm x 6 cm x 6 cm (C x L x A), podendo variar em até ±10%.

Comprimento dos Cadarços: Aproximadamente 90 cm cada, com ponteiras resistentes que facilitem o manuseio pelas crianças.

Acondicionamento: O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, resistente, contendo instruções de uso e indicação de faixa etária.

Faixa Etária: Indicado para crianças a partir de 3 anos.

Acabamento: Peças com cores vivas e bem definidas, resistentes ao uso contínuo, sem descascamento da pintura ou soltura de componentes.

Certificação: O produto deve possuir certificação compulsória do Inmetro, em conformidade com a ABNT NBR NM 300 (Segurança de Brinquedos), com selo de identificação da conformidade na embalagem e/ou no produto.

TOTAL **712,56**

DETENTORA DA ATA: ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 48.529.824/0001-80.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2026.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 09 de novembro de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:4D9991EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 227/2026.
Pregão Eletrônico nº 059/2026

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de brinquedos pedagógicos, brinquedos educativos e materiais lúdicos destinados ao atendimento das unidades escolares e centros de educação infantil da Secretaria Municipal de Educação, bem como das unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
26	1	JOGO DE XADREZ PADRÃO ESCOLAR Descrição do Objeto: Jogo de xadrez completo, com peças em padrão tradicional de xadrez, compatíveis com uso escolar, recreativo e competitivo, destinado a atividades pedagógicas, recreativas e competitivas. Material e Fabricação: •Peças confeccionadas em plástico de alta resistência (ou material similar), com acabamento nas cores claras e escuras; •Peças com boa estabilidade durante o uso, podendo possuir sistema de peso interno (chumbadas ou equivalente); •Base das peças revestida com feltro ou material similar, proporcionando proteção ao tabuleiro e melhor deslizamento. Dimensões de Referência das Peças (Altura x Diâmetro da Base): As peças deverão seguir proporções compatíveis entre si e com o tabuleiro, em padrão semelhante ao modelo Staunton, admitindo variação conforme o fabricante. • Rei: aproximadamente entre 9 cm e 10 cm; • Dama: aproximadamente entre 7 cm e 8 cm; • Bispo: aproximadamente entre 6,5 cm e 7,5 cm; • Cavalo: aproximadamente entre 6 cm e 7 cm; • Torre: aproximadamente entre 5 cm e 6 cm; • Peão: aproximadamente entre 4 cm e 5 cm. Tabuleiro e Armazenamento: •Tabuleiro confeccionado em madeira MDF, madeira maciça ou material similar, com acabamento resistente; •Tabuleiro dobrável ou sistema similar que permita armazenamento adequado das peças. Dimensões do Tabuleiro Aberto: Aproximadamente 47 cm x 47 cm, admitindo variação de ±10%, com casas medindo aproximadamente 5,0 cm a 5,5 cm de lado, mantendo proporção adequada às peças. Sistema de Fechamento: O estojo deve possuir sistema de fechamento seguro, por meio de travas metálicas ou sistema equivalente, garantindo que permaneça fechado durante o transporte. Itens Inclusos no Conjunto: •32 peças padrão (16 claras e 16 escuras); •02 peças extras (damas), sendo uma de cada cor, para promoção de peões; •01 tabuleiro dobrável ou sistema similar que permita armazenamento adequado das peças. Acabamento: Superfícies lisas, resistentes, sem rebarbas ou defeitos aparentes, adequadas ao uso contínuo. Acondicionamento: O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, contendo identificação do produto.	CHESS XADREZ	UNI	19,00	95,00	1.805,00

Indicação de Uso: Adequado para uso escolar, recreativo e competitivo.

Certificação: O produto deve atender às normas de segurança vigentes e possuir certificação do Inmetro, quando exigida pela legislação aplicável.

TOTAL **1.805,00**

DETENTORA DA ATA: MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 62.350.851/0001-11.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2026.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 09 de novembro de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:835ED5E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 228/2026.
Pregão Eletrônico nº 083/2026

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento dos itens de material de limpeza e material de copa e cozinha, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	CAIXA PLÁSTICA VAZADA 50L Produto indicado para câmaras Frias. Fabricada em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), Material 100% virgem. Especificação mínima: Dimensões Externas: 36,5 cm (largura) x 55 cm (comprimento) x 31 cm (altura); Totalmente Vazada; Ombreiras para facilitar o transporte; Espaço para gravação personalizada; Sem Tampa; Peso do Produto: 2 kg; Capacidade Volumétrica: 50 litros; Capacidade de Carga por Caixa: 35 kg; Empilhamento: até 11 caixas; Capacidade de Carga em empilhamento: 330 kg; cores: Branco natural (resistente a câmara fria temperatura -30º).	Londriplast	UNI	55,00	67,61	3.718,55
23	1	Pano de chão - Pano de saco para limpeza Pano de chão - Pano de saco para limpeza: alvejado (branco), 100% algodão, com 155 gramas, no mínimo, medindo 0,44x0,70 cm.	Martins	UNI	180,00	5,34	961,20
28	1	PRATO DESCARTÁVEL confeccionado em plástico resistente na cor branca , medido 15 cm. produto deve ser isento de rachaduras , rebarbas ou arestas , embalados em sacos plásticos com quantidade minima de 10 pratos	Vitalform	PCT	610,00	1,26	768,60
29	1	PRENDEDOR DE MADEIRA C/ 12 PRENDEDOR DE ROUPA Prendedor de roupa em madeira, formato retangular, medindo 8cm. Pacote com 12 unidades.	Reluz	PCT	46,00	2,24	103,04
32	1	SACO PLASTICO TRANSPARENTE CRISTAL 60X80 Resistente 60x80 - Saco de Polietileno (PE) Plástico de baixa densidade; Quantidade: Pacote com um 5 Kgs (Aproximadamente 170 Unidades) Capacidade Nominal: Até 8KG Espessura:0,06 Cor: Transparente.	Plastpérola	UNI	40,00	145,99	5.839,60

TOTAL **11.390,99**

DETENTORA DA ATA: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 40.138.949/0001-77.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2026.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 09 de novembro de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:EEA27C56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 229/2026.
Pregão Eletrônico nº 083/2026

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento dos itens de material de limpeza e material de copa e cozinha, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
39	1	TIGELA CIRCULAR EM VIDRO - CAPAC DE 3 A 4L TIGELA CIRCULAR FABRICADA EM VIDRO COM TAMPA EM MATERIAL PLÁSTICO. CAPACIDADE ENTRE 3 E 4 L. DIMENSÕES DE 23X12 CM ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 3 CM.	NADIR 16763-0 TIGELA ASTRAL 3L C/TP	UNI	12,00	20,43	245,16

TOTAL **245,16**

DETENTORA DA ATA: FABIANA RODRIGUES PEREIRA, inscrita no CNPJ sob n.º 26.427.828/0001-14.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2026.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 09 de novembro de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:9F4DF045

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 230/2026.
Pregão Eletrônico nº 083/2026

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento dos itens de material de limpeza e material de copa e cozinha, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ASSADEIRA ALUMINIO RETANGULAR Assadeira alta, número 5, com dimensões aproximadas 47 x 34 x 6,5cm, com abas, com acabamento externo polido	SJ SJ	UNI	7,00	48,00	336,00
		TOTAL					**336,00**

DETENTORA DA ATA: COMERCIAL MARELLY LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.986.656/0001-77.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2026.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 09 de novembro de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:C59E8145

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 231/2026.
Pregão Eletrônico nº 083/2026

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento dos itens de material de limpeza e material de copa e cozinha, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS Abridor de Latas e Garrafas em aço inox. Dimensões aproximadas: 9,1 x 4 x 2,3 cm (A x L x P).	ORIGINAL	UNI	11,00	2,86	31,46
3	1	Bandeja para Servir Bandeja para servir em polipropileno na cor preta. Dimensões minimas 48x33x3,4 cm.	FU XING	UNI	21,00	20,90	438,90
5	1	CANECÃO EM ALUMÍNIO 22 CANECÃO EM ALUMÍNIO 22 Canecão em alumínio, linha hotel, 1,7mm de espessura, capacidade 7 litros, com alça e sem tampa, em alumínio fundido (alumínio grosso).	ARARY	UNI	9,00	84,95	764,55
6	1	CAPA PARA GALÃO DE ÁGUA 20 LITROS Confeccionado em tecido Oxford, cores lisas como (branco, cinza claro, azul).	ABUDE	UNI	20,00	29,33	586,60
7	1	CAPA PROTETORA PARA BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA Confeccionado em tecido Oxford, cores lisas como (branco, cinza claro, azul).	ABUDE	UNI	15,00	36,00	540,00
10	1	Conjunto de pote herméticos Conjunto de pote herméticos para cozinha com tampa 5 pçs	ORIGINAL	CONJ.	3,00	69,40	208,20
12	1	CORTADOR DE LEGUMES MÉDIO (CABRITA) tripé, com facas em aço inox de 10 mm, corpo em aluminio fundido, coluna em aço maciço, molas e base antiderrapante.	KD ELETRO	UNI	8,00	164,90	1.319,20
13	1	CUMBUCAS CUMBUCAS (tigelas Plastica resistente) 300 ML, dimensões aproximadas 12 x 6,0 pode usar no micro ondas e lava-louças	ERCA PLAST	UNI	214,00	3,79	811,06
14	1	Escova para lavagem de garrafa termica Escova para lavagem de garrafa termica, A Cabeça da escova deve ser de ângulo direito em fibra de nylon e o cabo longo de no mínimo 25 cm de comprimento em aço inoxidável flexivel com punho.	BOVOLIN	UNI	29,00	11,80	342,20
16	1	ETIQUETAS REMOVÍVEIS ADESIVAS PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS ABERTOS Etiqueta adesiva em material BOPP em rolo (Não rasga, resistente á prova d'água ou à perda de informações); 1000 etiquetas por rolo; Tamanho: 6cm de largura x 4 cm de altura com as informações:Produto, Abertura, Validade, Manipulador: () congelado () Resfriado () Temperatura Ambiente	JANDAIA	RL	20,00	32,60	652,00
17	1	FACA DE SERRA EM INOX Faca De Serra Inox para Cortar Pão Bolo Serrilhada- Materia da Lâmina: Aço Inox Material de cabo: Plástico Branco Medida mínima: 31,5cm Medida a Lâmina: 20,5cm.	ORIGINAL	UNI	21,00	9,29	195,09
19	1	JARRA PLASTICA 2 LITROS Em plástico transparente ,polietileno resistente e boa qualidade, com tampa e de capacidade para 2 litros, formato redondo.	ERCA PLAST	UNI	26,00	11,90	309,40
21	1	LIMPADORES DESCARTÁVEIS fibras celulósicas e sintéticas, reutilizável, absorvente, não solta fibras, rolo 28x40cm com 88 unidades	FWB	RL	14,00	59,49	832,86
24	1	PANO DE COPA Pano de prato comum, absorvente, lavável e durável, medindo aproximadamente 400 x 750 mm em tecido 100% algodão, branco alvejado, medindo 0,70 x 0,50m, com bainha, com peso mínimo de 70g, admitindo-se variação de até 10% no peso e na medida; embalados individualmente. O pano deverá conter etiqueta de fábrica indicando a composição do tecido e a metragem. Prazo de validade: 12 meses a partir de cada entrega de pedido.	SANTA MARGARIDA	UNI	320,00	3,99	1.276,80
27	1	POTE DESCARTÁVEL 100ML COM TAMPA LISO MATÉRIA-PRIMA PS Poliestireno; Embalagem com 100 unidades. Dimensões mínimas do produto Altura: 4,6 cm; Base: 4,5 cm;Boca: 7,2 cm.	COPOMAIS	UNI	36,00	22,21	799,56
30	1	REFIL MICROFIBRA PARA MOP Material em microfibra de algodão costurada na base na cor branca. Medidas base de encaixe com medida de 16 cm, compatível com esfregão Mop de 16 litros.	CLEAN TECH	UNI	4,00	19,98	79,92
31	1	RODO MÁGICO COM REFIL Rodo mágico com refil – nas seguintes especificações mínimas: Refil confeccionado em PVA; Comprimento do refil 27 cm; Cabo em alumínio com extensor; Puxador anatômico confeccionado em fibra de carbono; Com sistema de auto torção; Duplo roletes. Acompanhado de 2 refis.	POWERMAID	UNI	2,00	88,00	176,00
33	1	SACOLA PLASTICA RECICLADA RECUPERADA REFORÇADA 45X60 SACOLA PLÁSTICA RECICLADA RECUPERADA REFORÇADA 45X60, Pacote de 5 kg No seguinte tamanho, 45x60	KRUBINIK	FD	32,00	54,01	1.728,32
35	1	SACOLA PLÁSTICA VIRGEM BRANCA 30X40CM Fardo c/ 500un - Resistente 100% Material Virgem de Alta Qualidade, Sem Cheiro e Sem Contaminação. Suporta até 2 KGs de Produtos.	KRUBINIK	FD	350,00	35,00	12.250,00
37	1	SUQUEIRA DISPENSER PARA BEBIDAS EM GERAL 5 LITROS Suqueira Dispenser Para Água e Bebidas em Geral com Capacidade de 5 Litros – Material: Vidro (Cristal Ecológico, na cor transparente).	WELLMIX	UNI	6,00	200,00	1.200,00
		TOTAL					**24.542,12**

DETENTORA DA ATA: MARIA LUIZA DOS SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO EM GERAL, inscrita no CNPJ sob n.º 61.894.791/0001-35.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2026.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 09 de novembro de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:93DA0B2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 232/2026.
Pregão Eletrônico nº 083/2026

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento dos itens de material de limpeza e material de copa e cozinha, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
25	1	PANO DE COZINHA MULTIUSO DESCARTÁVEL Biodegradável; Sem fiapos; 50% celulose; 50% poliéster; Alta absorção; Não retém odores; Picote a cada 50 cm; Bobina de 300 metros; Validade indeterminada; Tamanho: 20x50x300cm.	PROFIX PROFIX	UNI	40,00	74,49	2.979,60
36	1	SACOS PARA COLETA DE AMOSTRAS DE ALIMENTOS PREPARADOS Características: Plásticos virgem atóxicos (polietileno), estéreis, inodoros, transparentes, lisos, impermeáveis, livres de ranhuras, com lacre ou zip, - Com tarja de identificação, a prova d´àgua para manter a integridade do alimento. - Tamanho do saco: 12 x 30cm, contendo 1.000 unidades por embalagem	TILENO TILENO	UNI	30,00	199,73	5.991,90
		TOTAL					**8.971,50**

DETENTORA DA ATA: LUIZ MINIOLI NETTO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.221.429/0001-13.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2026.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 09 de novembro de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:E7317B1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 233/2026.
Pregão Eletrônico nº 083/2026

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento dos itens de material de limpeza e material de copa e cozinha, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
34	1	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA RECUPERADA REFORÇADA 35X45 Sacola Plástica Reciclada Recuperada Reforçada, Pacote de 5 kg, No seguinte tamanho 35X45	Roma 35x45	FD	355,00	71,70	25.453,50
		TOTAL					**25.453,50**

DETENTORA DA ATA: ROMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 21.348.054/0001-12.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2026.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 09 de novembro de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:61787C6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 234/2026.
Pregão Eletrônico nº 083/2026

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento dos itens de material de limpeza e material de copa e cozinha, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	Conjunto de pote de vidro Conjunto de pote de vidro com tampa, sendo vidro temperado com tampa plástica de 500 ml (minimo 3 potes com tampa)	MARINEX NADIR FACILITA VAP 500ML	CONJ.	23,00	78,89	1.814,47
11	1	CONJUNTO DE XÍCARAS COM PIRES - 12 PEÇAS CONJUNTO DE XÍCARAS COM PIRES FABRICADAS EM VIDRO. COMPOSTO POR 12 PEÇAS (6 XÍCARAS E 6 PIRES). XÍCARAS COM CAPACIDADE ENTRE 200 E 240 ML E DIMENSÕES DE 9X7 CM ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ± 3 CM.	ECO JOGO XÍCARAS VIDRO 220ml COM PIRES 12 PÇS	UNI	16,00	71,99	1.151,84
20	1	JOGO DE TÁBUAS P/ CORTE 4 PEÇAS E SUPORTE Especificação mínima: Largura: 20 cm x Comprimento: 29 cm; Material: Confeccionado em Polipropileno Atóxico Nas Seguinte cores tábua: Azul, peixes; Verde, legumes e verduras; Vermelha, carnes	CHEF D Kit 4 Tabuas Corte Coloridas C. Suporte	UNI	11,00	161,59	1.777,49

		cruas; Branca, pães e queijos. Que ofereça proteção antimicrobiana, que inibe a proliferação de fungos e bactérias.					
22	1	PANELA EM ALUMINIO BATIDO FUNDIDO com tampa em aluminio leve, cabo em madeira e o material do pegador da tampa em braquelite, com as medidas de 28cm de diametro e capacidade de no minimo 5 litros.	DIVIFORTE PANELA CAÇAROLA ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO N28 5,7L	UNI	7,00	196,29	1.374,03
			TOTAL				**6.117,83**

DETENTORA DA ATA: 29.894.357 JOÃO CARLOS MEREGE JUNIOR, inscrita no CNPJ sob n.º 29.894.357/0001-42.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2026.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 09 de novembro de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:7853C1D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL - EXTRATO DO TERMO DE SUBVENÇÃO Nº 001/2026
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 76.245.034/0001-08.
BENEFICIÁRIO: VIAÇÃO GARCIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 78.586.674/0001-07.
OBJETO: SUBVENÇÃO ECONÔMICA DE MODO A POSSIBILITAR A CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO ENTRE SERTANÓPOLIS E LONDRINA, COM A REDUÇÃO DOS IMPACTOS SOCIAIS DECORRENTES DA EVENTUAL INTERRUPÇÃO DO SERVIÇO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DA POPULAÇÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL 3.410/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.070.11.334.0018.2084.3.3.60.45.00.00.
VALOR: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2026.

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:0D41438A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES NOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO RPPS DE TEIXEIRA SOARES/PR
FUNDO FINANCEIRO E FUNDO PREVIDENCIÁRIO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TEIXEIRA SOARES – RPPS/TS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES NOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO RPPS DE TEIXEIRA SOARES/PR

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO** do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná – RPPS/TS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, § 6º, da Lei Municipal nº 2.025, de 27 de setembro de 2022, e considerando a Resolução nº 19/2026, que instituiu a Comissão Eleitoral e estabeleceu as normas e o cronograma do processo eleitoral,

TORNA PÚBLICA a abertura do processo eleitoral destinado à escolha dos representantes dos servidores públicos municipais, ativos e aposentados, nos Conselhos Deliberativo e Fiscal do RPPS de Teixeira Soares/PR, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DAS VAGAS

Art. 1º O presente Edital tem por objeto convocar os servidores municipais para participarem do processo eleitoral destinado à escolha dos representantes dos servidores nos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Teixeira Soares/PR.
Art. 2º A eleição será realizada pelo sistema de **chapa única integrada**, contemplando conjuntamente as vagas eletivas dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.
§ 1º A chapa deverá ser composta por 08 (oito) integrantes, assim distribuídos:
I – Conselho Deliberativo:
a) 01 (um) membro titular representante dos servidores ativos;
b) 01 (um) suplente do representante dos servidores ativos;
c) 01 (um) membro titular representante dos servidores aposentados;
d) 01 (um) suplente do representante dos servidores aposentados.
II – Conselho Fiscal:
a) 01 (um) membro titular representante dos servidores ativos;

b) 01 (um) suplente do representante dos servidores ativos;
c) 01 (um) membro titular representante dos servidores aposentados;
d) 01 (um) suplente do representante dos servidores aposentados.
§ 2º Cada chapa deverá apresentar a identificação completa dos candidatos, indicando expressamente o Conselho, a condição de titular ou suplente e a representação correspondente à categoria de servidor ativo ou aposentado.
§ 3º Não serão admitidas candidaturas individuais ou chapas independentes para cada Conselho, uma vez que a eleição será realizada mediante votação em chapa única integrada.
§ 4º Os representantes indicados pelo Chefe do Poder Executivo, na forma da legislação municipal, não integram as vagas submetidas à eleição.
§ 5º A chapa vencedora ocupará as vagas eletivas dos dois Conselhos, respeitada a distribuição de titulares e suplentes estabelecida neste artigo.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 3º Poderão concorrer às vagas eletivas os servidores públicos municipais ativos ou aposentados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social de Teixeira Soares, desde que atendidos os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.025/2022 e na legislação previdenciária aplicável.
§ 1º Os candidatos deverão atender aos requisitos legais, especialmente:
I – possuir vínculo como servidor público municipal ativo ou inativo, na condição de segurado do RPPS;
II – não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/1990, observados os critérios e prazos previstos na referida legislação;
III – atender aos requisitos de certificação e habilitação exigidos pela legislação previdenciária vigente, observadas as hipóteses excepcionais e os prazos de regularização previstos na legislação municipal e federal.
§ 2º A condição de servidor ativo ou aposentado deverá corresponder à vaga para a qual o candidato pretende concorrer, não sendo admitida a inscrição em representação diversa daquela efetivamente ocupada.
§ 3º O candidato deverá declarar que conhece as atribuições, responsabilidades e obrigações inerentes ao exercício da função de conselheiro do RPPS.
§ 4º A inscrição eleitoral não dispensa o atendimento dos requisitos legais exigíveis para a posse e o exercício da função, inclusive quanto à certificação e habilitação, observadas as hipóteses excepcionais legalmente admitidas.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS

Art. 4º As inscrições das chapas deverão ser realizadas no período de **16 a 23 de novembro de 2026**, mediante apresentação de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral.
§ 1º O requerimento deverá ser apresentado presencialmente no Rua XV de novembro, n° 135, Centro, Fundo Biblioteca Cidadã Janete Aparecida Luft , no horário das 09h às 11h30min.
§ 2º O requerimento será assinado pelo representante da chapa, indicado pelos integrantes, e deverá conter a relação completa dos 08 (oito) candidatos, com a identificação das respectivas vagas.
§ 3º Cada integrante deverá apresentar individualmente os documentos e declarações exigidos neste Edital.
§ 4º A inscrição somente será considerada efetivada após o recebimento e protocolo da documentação pela Comissão Eleitoral.
§ 5º Não será admitida inscrição de chapa incompleta, ressalvada a possibilidade de saneamento de falhas formais ou documentais, quando admitida pela Comissão Eleitoral, sem alteração da composição essencial da chapa e observada a igualdade de tratamento entre os concorrentes.
Art. 5º Deverão acompanhar o requerimento de inscrição os seguintes documentos:
I – ficha de inscrição da chapa, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital;
II – ficha individual de inscrição de cada candidato, conforme modelo constante do Anexo II;
III – cópia de documento oficial de identificação com foto e CPF de cada integrante;
IV – comprovante de vínculo com o Município de Teixeira Soares, no caso de servidor ativo, ou documento comprobatório da condição de aposentado vinculado ao RPPS, no caso de servidor inativo;
V – declaração individual de que o candidato não sofreu condenação criminal impeditiva e não se encontra enquadrado nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/1990;
VI – comprovante de certificação e habilitação, caso já possua, ou declaração de ciência e compromisso quanto ao atendimento dos requisitos de qualificação e certificação exigidos pela legislação previdenciária vigente, observadas as disposições legais aplicáveis;
VII – declaração individual de ciência das atribuições, responsabilidades e obrigações inerentes à função de conselheiro do RPPS.
§ 1º A Comissão Eleitoral poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares necessários à comprovação dos requisitos de candidatura.
§ 2º A ausência de documento essencial ou o não atendimento de requisito legal poderá ensejar o indeferimento do registro, mediante decisão fundamentada.
§ 3º Os documentos apresentados serão utilizados exclusivamente para as finalidades do processo eleitoral, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CAPÍTULO IV
DA ANÁLISE, IMPUGNAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS

Art. 6º Encerrado o período de inscrições, a Comissão Eleitoral procederá à análise dos requerimentos e documentos apresentados, divulgando, em 24 de novembro de 2026, a relação preliminar das chapas inscritas e sua situação de deferimento ou indeferimento.
§ 1º A decisão de indeferimento deverá apresentar os fundamentos e indicar os requisitos não atendidos.
§ 2º Qualquer interessado poderá apresentar impugnação fundamentada contra o registro de chapa ou de qualquer de seus integrantes, no prazo de 25 e 26 de novembro de 2026.
§ 3º A impugnação deverá ser apresentada por escrito à Comissão Eleitoral, com a identificação do impugnante, exposição dos fatos, fundamentos e documentos que a sustentem.
§ 4º A chapa ou o candidato impugnado será comunicado para apresentar manifestação e documentos no prazo definido pela Comissão Eleitoral, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 7º A Comissão Eleitoral apreciará as impugnações e decidirá fundamentadamente até 27 de novembro de 2026.
§ 1º Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho Deliberativo, nos dias 30 de novembro e 1º de dezembro de 2026.

§ 2º O recurso deverá ser escrito, fundamentado e protocolado perante a Comissão Eleitoral, que providenciará seu encaminhamento ao Conselho Deliberativo.
§ 3º O Conselho Deliberativo julgará os recursos até 2 de dezembro de 2026, observadas as regras de competência, impedimento e quórum previstas na legislação municipal e nas normas internas aplicáveis.
§ 4º Os membros do Conselho Deliberativo que forem candidatos, integrarem chapa concorrente ou possuírem interesse direto no resultado do julgamento deverão declarar seu impedimento e abster-se de participar da deliberação correspondente.
Art. 8º Encerradas as fases de impugnação e recurso, a Comissão Eleitoral divulgará, em 3 de dezembro de 2026, a relação definitiva das chapas habilitadas a concorrer.
Parágrafo único. A homologação definitiva das chapas habilitadas será formalizada por decisão da Comissão Eleitoral, após o encerramento das etapas previstas neste capítulo.

CAPÍTULO V
DA DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS

Art. 9º O período de divulgação das chapas concorrentes ocorrerá de **4 a 10 de dezembro de 2026**.
§ 1º Durante o período de divulgação, as chapas poderão apresentar suas propostas e divulgar os nomes de seus integrantes, respeitados os princípios da igualdade, transparência, urbanidade e impessoalidade.
§ 2º É vedada a utilização de meios, recursos ou estruturas administrativas do Município ou do RPPS para favorecer determinada chapa ou candidato.
§ 3º É vedada a divulgação de informações falsas, ofensivas, discriminatórias ou que comprometam a regularidade e a legitimidade do processo eleitoral.
§ 4º A Comissão Eleitoral poderá estabelecer orientações complementares para assegurar igualdade de condições na divulgação das chapas.

CAPÍTULO VI
DOS ELEITORES E DA VOTAÇÃO

Art. 10. Poderão participar da votação os servidores municipais habilitados na forma da Lei Municipal nº 2.025/2022, observadas as condições de participação e a relação de eleitores elaborada com base nos registros oficiais do Município e do RPPS.
§ 1º A relação de eleitores será organizada e disponibilizada pela Comissão Eleitoral, resguardados os dados pessoais não necessários à publicidade do processo.
§ 2º Eventuais divergências, omissões ou inconsistências na relação de eleitores deverão ser comunicadas à Comissão Eleitoral até 10 de dezembro de 2026 para análise e eventual correção antes da votação.
Art. 11. A eleição será realizada no dia **11 de dezembro de 2026**, das **13h às 17h**, no seguinte local: no Rua XV de novembro, n° 135, Centro, Fundo Biblioteca Cidadã Janete Aparecida Luft.
§ 1º A votação será direta e secreta, mediante voto em uma única chapa integrada regularmente habilitada.
§ 2º Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa, não sendo admitido voto individual em candidatos ou escolha separada de representantes para cada Conselho.
§ 3º O eleitor deverá apresentar documento oficial de identificação com foto e assinar a lista de votação antes de receber a cédula eleitoral.
§ 4º A votação será pessoal, vedada a utilização de procuração ou qualquer forma de representação.
§ 5º A cédula eleitoral deverá conter a identificação das chapas concorrentes e permitir a escolha inequívoca de uma única chapa, preservando o sigilo do voto.
§ 6º O voto será depositado em urna própria, sob acompanhamento da Comissão Eleitoral e dos fiscais credenciados.
Art. 12. Caso haja apenas uma chapa habilitada, a votação será realizada normalmente, assegurando-se aos eleitores o direito de manifestar sua escolha por meio do voto.
Parágrafo único. A existência de chapa única não implicará eleição automática, devendo ser observado o procedimento de votação e apuração previsto neste Edital.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO E DA APURAÇÃO

Art. 13. Cada chapa poderá indicar até 02 (dois) fiscais para acompanhar os procedimentos de votação e apuração, mediante credenciamento perante a Comissão Eleitoral.
§ 1º A indicação deverá ser realizada por escrito, com identificação dos fiscais, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.
§ 2º Os fiscais poderão acompanhar a votação, o encerramento da urna e a apuração, formular observações e registrar eventuais ocorrências, sem interferir nos trabalhos da Comissão Eleitoral.
Art. 14. Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral procederá à apuração dos votos, em ato público, facultado o acompanhamento pelos fiscais devidamente credenciados.
§ 1º Será considerada vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.
§ 2º Serão considerados válidos os votos atribuídos de forma inequívoca a uma das chapas concorrentes.
§ 3º Serão considerados em branco os votos em que o eleitor não assinalar qualquer chapa.
§ 4º Serão considerados nulos os votos que não permitirem identificar inequivocamente a escolha do eleitor ou que apresentarem marcações incompatíveis com as regras de votação.
§ 5º Os votos em branco e nulos serão registrados separadamente e não serão computados como votos válidos para definição da chapa vencedora.
§ 6º Em caso de empate no número de votos válidos, será realizado sorteio público pela Comissão Eleitoral, com registro em ata e acompanhamento dos fiscais presentes.
Art. 15. Concluída a apuração, será lavrada ata circunstanciada, contendo:
I – data, horário e local da votação;
II – número de eleitores aptos a votar;
III – número de eleitores que compareceram;
IV – quantidade de votos atribuídos a cada chapa;
V – quantidade de votos em branco e nulos;
VI – eventuais ocorrências, impugnações e manifestações dos fiscais;
VII – resultado da apuração e identificação da chapa vencedora.
Parágrafo único. A ata será assinada pelos integrantes da Comissão Eleitoral e, quando presentes, pelos fiscais que desejarem subscrevê-la.

CAPÍTULO VIII
DAS IMPUGNAÇÕES À VOTAÇÃO E AO RESULTADO

Art. 16. Eventuais impugnações relativas aos procedimentos de votação ou apuração deverão ser apresentadas por escrito e fundamentadas nos dias 14 e 15 de dezembro de 2026, perante a Comissão Eleitoral.
§ 1º A impugnação deverá identificar a irregularidade apontada, apresentar os fundamentos e, sempre que possível, os documentos ou elementos de prova correspondentes.
§ 2º A Comissão Eleitoral analisará as impugnações e decidirá fundamentadamente até 16 de dezembro de 2026.
§ 3º A existência de impugnação não implicará, por si só, a anulação do processo eleitoral, devendo ser demonstrada a ocorrência de irregularidade relevante e sua efetiva repercussão sobre a lisura ou o resultado da eleição.
Art. 17. Encerrada a fase de apuração e julgadas as impugnações eventualmente apresentadas, a Comissão Eleitoral divulgará, em 17 de dezembro de 2026, o resultado final do processo eleitoral e proclamará a chapa vencedora.
Parágrafo único. A proclamação do resultado eleitoral não se confunde com a homologação da composição dos Conselhos, que deverá observar o procedimento previsto na Lei Municipal nº 2.025/2022.

CAPÍTULO IX
DA COMPOSIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS CONSELHOS

Art. 18. Após a proclamação do resultado final, a Comissão Eleitoral encaminhará ao Conselho Deliberativo a ata de apuração, o resultado da eleição e a documentação necessária à adoção das providências relativas à composição dos Conselhos.
§ 1º Caberá ao Conselho Deliberativo deliberar sobre a composição dos respectivos Conselhos, observadas as vagas eletivas, as representações e as demais disposições da Lei Municipal nº 2.025/2022.
§ 2º Após a deliberação do Conselho Deliberativo, a composição será submetida ao Chefe do Poder Executivo para homologação, nos termos da legislação municipal.
§ 3º A posse e o exercício dos membros eleitos deverão observar os requisitos legais e previdenciários aplicáveis, inclusive os relativos à qualificação, certificação e habilitação, quando exigíveis.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A Comissão Eleitoral será responsável pela condução dos procedimentos previstos neste Edital, cabendo-lhe decidir as questões operacionais e os casos omissos dentro dos limites de sua competência, observadas a Lei Municipal nº 2.025/2022 e a Resolução nº 19/2026.
Art. 20. Todas as decisões, comunicados e informações relevantes do processo eleitoral serão divulgados nos canais oficiais do Município e do RPPS, assegurada ampla publicidade aos interessados.
Art. 21. Os documentos e materiais relativos ao processo eleitoral permanecerão sob guarda da Comissão Eleitoral, observadas as normas de gestão documental, arquivamento e proteção de dados pessoais.
Art. 22. A participação no processo eleitoral implica ciência e aceitação das regras previstas na Lei Municipal nº 2.025/2022, na Resolução nº 19/2026 e neste Edital.
Art. 23. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Teixeira Soares/PR, 10 de novembro de 2026.

DARCISIO **URNAU**
Presidente do Conselho Deliberativo
RPPS de Teixeira Soares/PR

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

À COMISSÃO ELEITORAL DO RPPS DE TEIXEIRA SOARES/PR
Os abaixo identificados, na qualidade de integrantes da chapa denominada _____, vêm requerer sua inscrição no processo eleitoral destinado à escolha dos representantes dos servidores nos Conselhos Deliberativo e Fiscal do RPPS de Teixeira Soares/PR, conforme Edital de Convocação nº 01/2026.

1. COMPOSIÇÃO DA CHAPA

Conselho	Representação	Condição	Nome completo	CPF
Deliberativo	Servidor ativo	Titular		
Deliberativo	Servidor ativo	Suplente		
Deliberativo	Aposentado	Titular		
Deliberativo	Aposentado	Suplente		
Fiscal	Servidor ativo	Titular		
Fiscal	Servidor ativo	Suplente		
Fiscal	Aposentado	Titular		
Fiscal	Aposentado	Suplente		

2. REPRESENTANTE DA CHAPA
Nome: _____
CPF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Declaro, na condição de representante da chapa, que as informações prestadas são verdadeiras e que todos os integrantes estão cientes e concordam com a inscrição e composição apresentada.
Teixeira Soares/PR, ____ de novembro de 2026.
Assinatura do representante: _____

ANEXO II
FICHA INDIVIDUAL DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

PROCESSO ELEITORAL – RPPS DE TEIXEIRA SOARES/PR
1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Data de nascimento: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
2. VAGA PRETENDIDA
Conselho:
() Conselho Deliberativo
() Conselho Fiscal
Representação:
() Servidor ativo
() Servidor aposentado
Condição:
() Titular
() Suplente
Nome da chapa: _____
3. DECLARAÇÕES
Eu, acima identificado(a), candidato(a) no processo eleitoral para escolha dos representantes dos servidores nos Conselhos Deliberativo e Fiscal do RPPS de Teixeira Soares/PR, declaro, para os devidos fins:
I – que as informações e os documentos apresentados são verdadeiros;
II – que possuo vínculo como servidor público municipal ativo ou aposentado, na condição de segurado do RPPS, conforme a vaga para a qual concorro;
III – que não sofri condenação criminal impeditiva e não me encontro enquadrado(a) nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/1990, observados os critérios e prazos legais;
IV – que estou ciente dos requisitos de certificação e habilitação exigidos pela legislação previdenciária vigente, comprometendo-me a atendê-los nos prazos e condições legalmente estabelecidos;
V – que conheço as atribuições, responsabilidades e obrigações inerentes ao exercício da função de conselheiro do RPPS;
VI – que estou ciente das disposições da Lei Municipal nº 2.025/2022, da Resolução nº 19/2026 e do Edital de Convocação nº 01/2026;
VII – que autorizo o tratamento dos dados pessoais apresentados exclusivamente para as finalidades relacionadas ao processo eleitoral, nos termos da legislação aplicável.
Teixeira Soares/PR, ____ de novembro de 2026.
Assinatura do candidato: _____

ANEXO III
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE FISCAL
À COMISSÃO ELEITORAL DO RPPS DE TEIXEIRA SOARES/PR

A chapa denominada _____, regularmente inscrita no processo eleitoral regido pelo Edital nº 01/2026, vem indicar os seguintes fiscais para acompanhamento dos procedimentos de votação e apuração:

Nome completo	CPF	Telefone

Declaramos que os indicados estão cientes das atribuições de fiscalização e das regras estabelecidas no Edital de Convocação.
Teixeira Soares/PR, ____ de dezembro de 2026.
Representante da chapa: _____
Assinatura: _____

ESPAÇO RESERVADO À COMISSÃO ELEITORAL
() Credenciamento deferido.
() Credenciamento indeferido.
Justificativa, se houver: _____
Data: //2026.
Assinatura: _____

CRONOGRAMA ELEITORAL

ETAPA	DATA
Publicação do Edital de Convocação	10 de novembro de 2026
Período de inscrição das chapas	16 a 23 de novembro de 2026
Análise dos pedidos de inscrição e divulgação da relação preliminar das chapas	24 de novembro de 2026
Prazo para apresentação de impugnações	25 e 26 de novembro de 2026
Análise e julgamento das impugnações pela Comissão Eleitoral	27 de novembro de 2026
Prazo para interposição de recursos ao Conselho Deliberativo	30 de novembro e 1º de dezembro de 2026
Julgamento dos recursos pelo Conselho Deliberativo	2 de dezembro de 2026
Homologação e divulgação definitiva das chapas habilitadas	3 de dezembro de 2026
Período de divulgação das chapas concorrentes	4 a 10 de dezembro de 2026
Realização da eleição	11 de dezembro de 2026
Horário de votação	Das 13h às 17h
Prazo para apresentação de impugnações relativas à votação e à apuração	14 e 15 de dezembro de 2026
Análise e julgamento de impugnações relativas à votação e à apuração	16 de dezembro de 2026
Divulgação do resultado final do processo eleitoral	17 de dezembro de 2026

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:C32A5481

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 980/2026

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 20.01/2025, de 12 de novembro de 2025, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01.01/2025, e tendo em vista a exoneração, a pedido, da servidora ANGÉLICA OLIVEIRA DO CARMO,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no Edital de Concurso nº 01.01/2025, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM
Nome do Candidato
LETICIA DA SILVA CALHARI

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 09 de novembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:FE340908

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA - DECRETO 509/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA AÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E RESTABELECIMENTO DA TRAFEGABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, quanto à abertura de crédito extraordinário para atendimento de despesas imprevisíveis e urgentes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Terra Rica para o exercício de 2026, que estabelece que os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, com imediato conhecimento ao Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 40, 41, inciso III, 44 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplinam os créditos extraordinários e sua abertura por Decreto do Poder Executivo, com imediato conhecimento ao Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 227, de 26 de maio de 2026, que declarou Situação de Emergência nas áreas do Município de Terra Rica afetadas por Tempestade Local/Convectiva – Granizo (COBRADE 13213);

CONSIDERANDO que o evento ocorrido em 16 de abril de 2026 ocasionou fortes chuvas, granizo, enxurradas, erosões e danos em estradas rurais, dificultando o tráfego, o transporte escolar e o escoamento da produção agrícola;

CONSIDERANDO a ocorrência registrada no Sistema Informatizado da Defesa Civil – SISDC sob nº 191/2026, referente a Tempestade Local/Convectiva – Granizo;

CONSIDERANDO que o Conselho Diretor do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP aprovou recursos para o Município de Terra Rica, no âmbito do Protocolo nº 26.057.409-4, tendo como objeto a **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS / RESTABELECIMENTO DE TRAFEGABILIDADE**;

CONSIDERANDO o recebimento, em 10 de julho de 2026, do valor de **R$ 403.487,41** (quatrocentos e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos), transferido pelo FECAP para execução das ações de resposta e recuperação vinculadas à ocorrência SISDC nº 191/2026;

CONSIDERANDO os rendimentos de aplicação financeira dos recursos do FECAP, no valor de **R$ 7.056,47** (sete mil, cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a conclusão das ações previstas no Plano de Trabalho destinado à recuperação e melhoria da infraestrutura viária municipal, em decorrência da situação de emergência ou calamidade pública, bem como que, para viabilizar a execução integral dos serviços, o Município utilizou, de forma complementar, recursos provenientes dos royalties do Tratado de Itaipu Binacional para a contratação de empresa terceirizada responsável pela execução de serviços de horas-máquina, garantindo a continuidade e a conclusão das intervenções necessárias;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2026 um Crédito Extraordinário no valor de **R$ 236.200,77 (Duzentos e Trinta e Seis Mil e Duzentos Reais e Setenta e Sete Centavos)** nas seguintes dotações:

Extraordinário		
Códigos	Descrição	Valor
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E APOIO AO PRODUTOR	
13.003	DIVISÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA RURAL	
26.782.0018.1104	Melhoria da Infraestrutura Viária Urbana e Rural	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5641	01068-Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual n° 21.720/2023	110.200,77
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5646	00505-Royalties Tratado de Itaipú Binacional	70.000,00
5644	01065-Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	56.000,00
	SUBTOTAL	236.200,77
	TOTAL	236.200,77

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 236.200,77

Art. 2º Para fazer face ao Crédito Extraordinário aberto no artigo 1º deste Decreto **R$ 236.200,77 (Duzentos e Trinta e Seis Mil e Duzentos Reais e Setenta e Sete Centavos)** nas seguintes dotações:

Extraordinário		
Códigos	Descrição	Valor
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E APOIO AO PRODUTOR	
13.003	DIVISÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA RURAL	
26.782.0018.1104	Melhoria da Infraestrutura Viária Urbana e Rural	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5641	01068-Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual n° 21.720/2023	110.200,77
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5646	00505-Royalties Tratado de Itaipú Binacional	70.000,00
5644	01065-Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	56.000,00
	SUBTOTAL	236.200,77
	TOTAL	236.200,77

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 236.200,77

Art. 3º Os recursos da Fonte 01068 deverão ser aplicados **exclusivamente no objeto aprovado pelo Conselho Diretor do FECAP – Recuperação de Estradas Rurais / Restabelecimento de Trafegabilidade**, observadas as condições, prazos, documentos e demais exigências estabelecidas no Protocolo nº 26.057.409-4.
Art. 4º Em cumprimento ao art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será dado **imediato conhecimento à Câmara Municipal de Terra Rica** acerca da abertura do Crédito Extraordinário de que trata este Decreto.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, SEIS DE NOVEMBRO DE 2026. (06/11/2026)

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:E8A43E60

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA - DECRETO Nº 510/2026

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 003/2025**, para o cargo temporário de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 060/2025**, **publicado em 12/12/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo a partir de **09 de Novembro de 2026**, como segue

NOME	CLASSIF.
IRACI FERREIRA DE ALMEIDA MORAIS	16º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. (09/11/2026).

Agnaldo de Souza Costa
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:C4A014D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EDITAL N° 10/2026 - SMEC

EDITAL N.º 10/2026
PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DE AULAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Súmula: Dispõe sobre a regulamentação da distribuição de aulas aos Professores pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério, bem como aos Professores contratados em Regime Especial (PSS), nas instituições de ensino da Rede Municipal do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 1.582/2017, Capítulo IX, artigo 41, **RESOLVE:**

Art. 1º Tornar público o presente Edital, que regulamenta a distribuição de aulas e a designação de funções para o ano letivo de 2027, estabelecendo critérios e procedimentos aplicáveis aos Professores do Quadro Próprio do Magistério e aos Professores contratados em Regime Especial (PSS) que atuam nas instituições de ensino da Rede Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná.

Art. 2º A distribuição de aulas nas instituições de ensino da Rede Municipal de Educação será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo ocorrer nos próprios estabelecimentos de ensino ou em local previamente definido e divulgado.

Art. 3º É obrigatória a participação presencial do professor na sessão pública de distribuição de aulas, sendo de sua responsabilidade acompanhar as convocações de distribuições de aulas divulgadas nos meios eletrônicos oficiais.

§1º Na hipótese de o professor não poder participar presencialmente da sessão pública de distribuição de aulas, será admitida a representação por procurador, desde que devidamente habilitado por meio de procuração original (anexo II) redigida em papel comum, acompanhada de documento de identidade do outorgante que contenha sua assinatura, ou por procuração com firma reconhecida em cartório, ou ainda por instrumento assinado digitalmente por meio da plataforma gov.br, conforme a legislação vigente.

§ 2º O direito de escolha do professor será exercido em estrita observância à ordem de classificação, respeitada a compatibilidade de horários. Todos os professores deverão comparecer presencialmente ou fazer-se representar por procurador, no horário e local previamente definidos para a sessão de distribuição de aulas.

§3º Ao professor efetivo que não comparecer presencialmente, nem se fizer representar por procurador na(s) sessão(ões) de distribuição de aulas, serão atribuídas compulsoriamente as aulas relativas ao seu cargo efetivo, após a escolha realizada pelos professores presentes ou representados, observadas as competências para distribuição e a ordem de prioridade estabelecida nos artigos correspondentes deste Edital.

§4º O professor efetivo que comparecer presencialmente após o início da sessão de distribuição de aulas, e cujo nome já tenha sido chamado, deverá apresentar-se, podendo realizar a escolha apenas entre as aulas ainda disponíveis, observado o horário estabelecido para a respectiva sessão.

§5º Ao professor contratado em Regime Especial (PSS) que não comparecer presencialmente, nem se fizer representar por procurador na sessão de distribuição de aulas, será atribuído o último lugar na ordem de escolha, podendo, ainda, ter seu contrato de trabalho encerrado, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§6º Todos os procedimentos referentes à distribuição de aulas deverão ser registrados em ata, a qual deverá ser assinada pelo professor ou procurador imediatamente após a sessão de distribuição.

Art. 4º Compete à Secretaria de Educação e Cultura:
a) realizar e acompanhar o processo de distribuição de aulas, assegurando o cumprimento das normas estabelecidas neste edital;
b) atribuir turma/aulas remanescentes aos professores com função na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
c) atribuir turma/aulas remanescentes aos professores com ordem de serviço, afastamento, licença, cedência ou outros.

Art. 5º É vedada a atribuição de aulas ao professor do Quadro Próprio do Magistério em número inferior à jornada de trabalho do cargo efetivo.

Art. 6º Os professores que não estiverem em efetivo exercício de docência, em razão de afastamento legal que os impossibilite de assumir turmas no início do ano letivo, tais como licenças médicas, licença para tratamento de saúde e demais afastamentos previstos em lei, não poderão participar da sessão de distribuição de aulas, uma vez que se encontram impedidos de regressar ao exercício funcional.

§1º A vedação prevista no caput não se aplica às professoras em licença-maternidade, considerando que tal licença não suspende direitos funcionais, conforme disposto no Estatuto do Magistério Municipal (Lei nº 92/1991, Art. 46, V) e no Estatuto dos Servidores (Art. 130, IX), podendo estas participar normalmente da sessão e realizar sua escolha de turmas.

§2º Nos casos de afastamentos por tempo indeterminado que impeçam o retorno no início do ano letivo, será garantida a reserva de vaga remanescente, a ser atribuída após a escolha dos demais docentes, observada a compatibilidade de disciplina, carga horária e turno.

§3º A reserva prevista no parágrafo anterior não assegura direito à escolha prévia de turmas já atribuídas, limitando-se exclusivamente às vagas efetivamente disponíveis após o término da sessão.

Art. 7º O professor efetivo do Quadro Próprio do Magistério cedido à Rede Conveniada deverá ter a sua vaga garantida na instituição de lotação.

Parágrafo único. Fica assegurado a esses professores o direito à reserva de vaga remanescente, após a escolha e atribuição das aulas aos demais docentes, observada a compatibilidade de carga horária, disciplina e turno.

Art. 8º Existindo aulas na instituição de ensino de lotação ou na rede municipal, na disciplina de concurso, estas deverão ser atribuídas ao professor efetivo.

Parágrafo único. É vedada a atribuição de aulas ao professor efetivo e/ou extraordinário na segunda habilitação enquanto houver aulas disponíveis na disciplina de concurso na unidade educacional ou rede municipal.

Art. 9º Não sendo suficientes as aulas disponíveis na instituição de lotação, na disciplina de concurso, o professor efetivo excedente deverá complementar sua carga horária em outro turno e/ou instituição de ensino onde houver disponibilidade de aulas na respectiva disciplina, ou conforme a organização definida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§1º O professor efetivo considerado excedente, que tiver assumido aulas em instituição diversa daquela em que é lotado, poderá retornar à unidade de origem sempre que houver disponibilidade de turma ou aulas na disciplina de seu concurso, decorrente de abertura de nova turma, vacância ou qualquer outra situação que gere vaga efetiva.

§2º Ocorrendo o retorno previsto neste artigo, o professor poderá assumir a(s) aula(s) ou turma(s) que se tornaram disponíveis, ou ser submetido a ajustes na distribuição de aulas e turmas, conforme análise e parecer fundamentado da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando a organização da rede municipal de ensino, a continuidade do trabalho pedagógico, o interesse público e as necessidades educacionais, respeitadas as disposições legais relativas à lotação e à distribuição de aulas.
§3º O retorno do professor à condição anterior não lhe assegura o direito de escolha ou reivindicação de aula(s) ou turma(s) específica(s), cabendo à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante parecer fundamentado de sua Equipe Pedagógica, definir a alocação mais adequada, podendo realizar os ajustes e remanejamentos necessários, observados os critérios legais de lotação, classificação e distribuição de aulas, bem como a continuidade pedagógica e o interesse público.

Art. 10. A atribuição de aulas ao professor que, por motivo de incompatibilidade de horários devidamente comprovada perante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante documentação idônea, estiver impossibilitado de assumir as aulas na instituição de sua lotação, no cargo efetivo e na disciplina de concurso, no turno originalmente ofertado, observará os seguintes procedimentos:

I – Ajuste interno no mesmo estabelecimento de ensino:
Havendo possibilidade de alteração de turno no próprio estabelecimento de ensino, o professor poderá realizar o ajuste exclusivamente para vaga remanescente, não escolhida por outro docente durante a distribuição regular, desde que:

a) a vaga originalmente atribuída ao professor seja disponibilizada para reorganização administrativa, sem retorno à sessão regular de distribuição e sem direito de reivindicação por outro docente;

b) a alteração não comprometa o funcionamento da unidade educacional, devendo ser assegurada a disponibilidade de profissional para assumir a turma anteriormente atribuída, observados o interesse público e a continuidade pedagógica.

II – Sessão de Distribuição de Aulas (ordem de serviço/ajustes):

Não sendo possível o ajuste interno, o professor deverá participar da Sessão de Distribuição de Aulas destinada aos ajustes dos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, observada a ordem de classificação no respectivo concurso público, conforme a seguinte precedência:

a) professores efetivos classificados no Concurso Público de 2015, inclusive os ingressantes por cotas;
b) professores efetivos classificados no Concurso Público de 2020, inclusive os ingressantes por cotas;
c) professores efetivos classificados no Concurso Público de 2026, inclusive os ingressantes por cotas.

§ 1º Na hipótese de incompatibilidade de turno na instituição de lotação, o professor poderá escolher, mediante ordem de serviço, turma disponível na Rede Municipal de Ensino, desde que:

I – seja compatível com o cargo efetivo e a disciplina de concurso;

II – a disponibilidade decorra de afastamento legal do professor titular, licença, exercício de outra função ou demais situações de ausência temporária.

§ 2º A atribuição de aulas por ordem de serviço terá caráter provisório, vinculada à ausência ou ao afastamento do professor titular, não gerando direito adquirido à permanência na turma. Ocorrendo o retorno do titular, o professor designado deverá participar de nova sessão de ajustes, observadas a ordem de classificação e as vagas disponíveis naquele momento.

§ 3º Na hipótese de retorno à sessão de ajustes sem a existência de vaga disponível, o professor será remanejado para a vaga correspondente à última atribuição de aulas extraordinárias realizada na instituição de sua lotação. Não havendo aulas extraordinárias disponíveis nessa instituição, o remanejamento recairá sobre a última atribuição de aulas extraordinárias realizada no âmbito da Rede Municipal de Ensino, observada a compatibilidade com o cargo, a disciplina de concurso e a carga horária do professor.

Art. 11 Após a atribuição de aulas ao professor ocupante de cargo efetivo do Quadro Próprio do Magistério, somente poderá ocorrer cancelamento e/ou alteração das referidas aulas para atendimento às situações previstas no art. 10 deste Edital.

Art. 12 Os professores que assumirem aulas na rede municipal de ensino neste município deverão estar cientes do compromisso de aplicar os Programas Educacionais ofertados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou SEED/PR.

Art. 13 A distribuição dos componentes curriculares aos profissionais do Quadro Próprio do Magistério e aos professores contratados em regime especial (PSS) observará a etapa de ensino, o regime de trabalho e a formação específica dos docentes, respeitando a matriz curricular vigente e garantindo a continuidade pedagógica e a qualidade do processo de ensino-aprendizagem.

§1º Os professores regentes da Educação Infantil irão ministrar os seguintes componentes curriculares: Campo de Experiência I, e/ou Campo de Experiência II e/ou Campo de Experiência III e/ou Campo de Experiência IV, conforme organização da instituição de ensino.

§2º Os professores regentes do Ensino Fundamental irão ministrar os seguintes componentes curriculares (disciplinas): Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ensino Religioso.

§3º Os professores que assumirem as aulas de hora atividade da Educação Infantil irão ministrar os seguintes componentes curriculares: Campo de Experiência II e/ou Campo de Experiência III e/ou Campo de Experiência IV, conforme organização da instituição de ensino.

§4º Os professores que assumirem as aulas de hora atividade do Ensino Fundamental poderão ministrar um ou mais Componentes Curriculares (disciplinas): Ciências, LEM –Inglês, Robótica.

I – Os professores efetivos lotados na instituição de ensino que possuam formação em Letras – Português/Inglês terão prioridade na atribuição das aulas de LEM – Inglês. Na ausência de interessados, as aulas poderão ser atribuídas a outros professores efetivos lotados na unidade, desde que estejam cientes que deverão participar das formações continuadas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou pela SEED/PR, conforme cronograma e orientações estabelecidas.

II - Os professores que assumirem a disciplina de Robótica deverão estar cientes que deverão participar das formações continuadas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou pela SEED/PR, conforme cronograma e orientações estabelecidas.

§5º Os professores que assumirem as aulas da parte diversificada das escolas que ofertam educação em tempo integral poderão ministrar os seguintes componentes curriculares (disciplinas): Cultura Empreendedora, Educação Ambiental, Educação Cooperativa, Educação em Saúde, Educação Financeira, Estudos e Leitura, Iniciação Científica e Robótica Educacional.

§6º As disciplinas de Educação Física e de Esporte e Recreação serão ministradas, exclusivamente, por profissionais concursados na área. Na ausência destes, as aulas poderão ser atribuídas aos professores efetivos de Educação Física, na forma de aulas extraordinárias, ou a professores contratados em regime especial (PSS) para a referida disciplina. Persistindo aulas remanescentes, estas poderão ser atribuídas, em caráter extraordinário, a professores efetivos do quadro geral que possuam habilitação específica em Educação Física, desde que observado o disposto no Art. 8.º deste Edital.

Anexo II da Lei nº 1.582/2017 – Requisito Legal:

CARGO	PROVIMENTO
Professor de Educação Física	Formação em nível superior, com Licenciatura Plena em Educação Física.

§7º As disciplinas de Arte e de Arte e Cultura serão ministradas, exclusivamente, por profissionais concursados na área. Na ausência destes, as aulas poderão ser atribuídas aos professores efetivos de Arte, na forma de aulas extraordinárias, ou a professores contratados em regime especial (PSS) para a referida disciplina. Persistindo aulas remanescentes, estas poderão ser atribuídas, em caráter extraordinário, a professores efetivos do quadro geral que possuam habilitação específica em Arte, desde que observado o disposto no Art. 8.º deste Edital.

Anexo II da Lei nº 1.582/2017 – Requisito Legal:

CARGO	PROVIMENTO
Professor de Arte	Formação em nível superior, com Licenciatura Plena em Arte.

§8º Havendo aulas disponíveis no mesmo turno, para as disciplinas de Educação Física, Esporte e Recreação, Arte e Arte e Cultura o professor deverá completar o seu padrão de 20 (vinte) horas em um único turno e preferencialmente na mesma unidade escolar.

Art. 14 A atribuição de aulas extraordinárias observará as normas estabelecidas no Estatuto do Magistério Municipal (Lei Municipal nº 92/1991) e Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério (Lei Municipal nº 1.582/2017).

§1º Fica vedada a atribuição de aulas extraordinárias quando o professor ou especialista de educação:

I – estiver em gozo de qualquer modalidade de licença, nos termos do Art. 46 da Lei nº 92/1991 (Fundamento: Lei 92/1991, Art. 13, §6º, I);

II – estiver inativo em algum dos cargos de magistério que possua (Fundamento: Lei 92/1991, Art. 13, §6º, II);

III – apresentar 1/3 (um terço) ou mais faltas injustificadas no decorrer do ano letivo anterior ao da designação (Fundamento: Lei 92/1991, Art. 13, §6º, III);

IV – acumular dois cargos, ainda que um deles esteja inativo (Fundamento: Lei 92/1991, Art. 13, §6º, IV);

V – estiver submetido a processo administrativo disciplinar que impeça a ampliação de jornada, conforme normativas complementares vigentes (Fundamento: Plano de Cargos – Lei 1.582/2017, Art. 37);

VI – tiver mais de três atestados médicos superiores a três dias consecutivos, durante o ano letivo anterior, passando para o final da fila dos interessados em aulas extraordinárias (Fundamento: Plano de Cargos – Lei 1.582/2017, Art. 37, Parágrafo único).

§2º O professor que assumir aulas extraordinárias deverá, obrigatoriamente, complementar seu padrão de 20 (vinte) horas semanais no mesmo turno e na mesma instituição de ensino, sempre que houver aulas disponíveis. Assim, deverá assumir todas as turmas remanescentes compatíveis até completar sua carga horária. Somente poderão ser atribuídas aulas proporcionais quando estas forem as únicas aulas disponíveis na instituição, inexistindo possibilidade de composição integral do padrão de 20 (vinte) horas no turno.

Art. 15 O atendimento em Sala de Recursos Multifuncional ou Classe Especial será ministrado exclusivamente, por profissionais efetivos na área de Educação Especial.

§1º Persistindo vagas, as aulas poderão ser atribuídas, em caráter extraordinário, a professor concursado de Educação Especial.

Anexo II da Lei nº 1.582/2017 – habilitação em Educação Especial:

CARGO	PROVIMENTO
Professor de Educação Especial	Formação em nível superior de Licenciatura plena em Educação Especial; ou Licenciatura Plena em Pedagogia e Curso de Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva (com no mínimo 360 horas).

Art. 16 As funções de Coordenação Pedagógica serão exercidas por professores que atendam aos seguintes requisitos:

I – Possuir Licenciatura Plena em Pedagogia ou em área da Base Comum Nacional, acompanhada de Pós-Graduação em áreas afins;
II – Comprovar, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência no Magistério Público;
III – Integrar o Quadro Próprio do Magistério Municipal.

§1º O exercício das funções de Coordenação Pedagógica é reservado, exclusivamente, aos integrantes do Quadro Próprio do Magistério Municipal.

§2º A escolha do coordenador será realizada pela Direção da unidade escolar.

Art. 17 A atribuição de aulas destinadas às turmas ou Ação Pedagógica Descentralizada – APED, da Educação de Jovens e Adultos – EJA será de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que realizará a escolha e designação dos professores, observando critérios pedagógicos, administrativos e de interesse público, visando garantir a continuidade e a qualidade do atendimento educacional.

Art. 18 A designação de professores para atuação na Recomposição de Aprendizagem será de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que realizará a escolha e atribuição das aulas, observando critérios pedagógicos, administrativos e de interesse público, visando assegurar o melhor atendimento às necessidades educacionais dos alunos.

Art. 19 Com fundamento no art. 41 da Lei Municipal nº 1.582/2017, a atribuição de aulas às turmas de 5º ano do Ensino Fundamental observará procedimento específico de seleção pedagógica, considerando a participação dos estudantes nas avaliações externas do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e da Prova Paraná Mais, bem como os interesses do ensino, a racionalidade administrativa e os princípios de justiça e equidade.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura abrirá período específico para manifestação de interesse dos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino que desejarem atuar nas turmas de 5º ano, mediante inscrição em instrumento próprio e cronograma previamente divulgado.

§ 2º Os professores inscritos serão submetidos à análise de perfil profissional e entrevista pedagógica, conduzidas por comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observados critérios previamente estabelecidos e divulgados, especialmente:

I – experiência profissional nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

II – domínio de práticas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento das competências e habilidades previstas no currículo;

III – capacidade de planejamento, acompanhamento e intervenção nos processos de ensino e aprendizagem;

IV – conhecimentos relacionados ao SAEB, à Prova Paraná Mais e às estratégias de recomposição das aprendizagens;

V – compromisso com a formação continuada, o trabalho colaborativo e as metas de aprendizagem da Rede Municipal de Ensino.
§ 3º A designação dos professores para atuação nas turmas de 5º ano será de competência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante parecer fundamentado da comissão responsável, considerando o perfil profissional dos candidatos, os resultados da avaliação pedagógica, as necessidades educacionais dos estudantes e o interesse público.

§ 4º A inscrição e a participação no procedimento de seleção não asseguram direito automático à atribuição das turmas de 5º ano, cabendo à Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizar a designação dos profissionais, mediante critérios técnicos e pedagógicos, observadas as disposições legais aplicáveis.

§ 5º Na ausência de professores inscritos ou de candidatos que atendam aos critérios pedagógicos estabelecidos, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotará as providências necessárias à atribuição das turmas, respeitando a legislação vigente e assegurando a continuidade do atendimento educacional.

§ 6º O procedimento de seleção deverá ser devidamente documentado, com registro das avaliações realizadas, fundamentação das decisões e garantia de tratamento isonômico aos participantes.

Art. 20 As aulas serão atribuídas aos professores observada a seguinte ordem de prioridade:

I – **Ocupantes de cargo efetivo:**
Professores efetivos classificados no Concurso de 2015, inclusive os que ingressaram por cota;
Professores efetivos classificados no Concurso de 2015 que optaram pela remoção, conforme Edital de Remoção nº 7/2026;
Professores efetivos classificados no Concurso de 2020, inclusive os que ingressaram por cota;
Professores efetivos classificados no Concurso de 2020 que optaram pela remoção, conforme Edital de Remoção nº 7/2026;
Professores efetivos classificados no Concurso de 2026, inclusive os que ingressaram por cota;
Professores efetivos classificados no Concurso de 2026 que optaram pela remoção, conforme Edital de Remoção nº 7/2026.

§1º Os professores que participaram de concursos de remoção em anos anteriores obedecerão, para fins de escolha das aulas, à classificação obtida em seu respectivo concurso de ingresso.

II – Ajustes

Professores efetivos classificados no Concurso de 2015, inclusive os que ingressaram por cota
Professores efetivos classificados no Concurso de 2020, inclusive os que ingressaram por cota;
Professores efetivos classificados no Concurso de 2026, inclusive os que ingressaram por cota;

III – Ocupantes de cargo efetivo excedentes nas instituições de ensino;
a) Professores efetivos classificados no Concurso de 2015, inclusive os que ingressaram por cota
b) Professores efetivos classificados no Concurso de 2020, inclusive os que ingressaram por cota;
c) Professores efetivos classificados no Concurso de 2026, inclusive os que ingressaram por cota;

IV - Ocupantes de cargo efetivo em forma de aulas extraordinárias;
Professores efetivos classificados no Concurso de 2015, inclusive os que ingressaram por cota;
Professores efetivos classificados no Concurso de 2015 que optaram pela remoção, conforme Edital de Remoção nº 7/2026, inclusive os que ingressaram por cota;
Professores efetivos classificados no Concurso de 2020, inclusive os que ingressaram por cota;
Professores efetivos classificados no Concurso de 2020 que optaram pela remoção, conforme Edital de Remoção nº 7/2026, inclusive os que ingressaram por cota.
Professores efetivos classificados no Concurso de 2026, inclusive os que ingressaram por cota;
Professores efetivos classificados no Concurso de 2026 que optaram pela remoção, conforme Edital de Remoção nº 7/2026, inclusive os que ingressaram por cota.

§2º Os professores que participaram de concursos de remoção em anos anteriores obedecerão, para fins de escolha das aulas extraordinárias, à classificação obtida em seu respectivo concurso de ingresso.

§3º Todas as aulas atribuídas em caráter extraordinário no processo de distribuição previsto neste Edital terão início a partir de 01 de fevereiro de 2027.

V – Contratados em Regime Especial (PSS).
Professores PSS classificados no edital 04/2024, inclusive os que ingressaram por cota
Professores PSS classificados no edital 01/2025, inclusive os que ingressaram por cota;

Everton Soares de Sousa Barroso Secretário Municipal de Educação e Cultura Port. nº 17619/2026

ANEXO I
CRONOGRAMA

Ocupantes de cargo efetivo e ocupantes de cargo efetivo em forma de aulas extraordinárias – por unidade educacional

Unidade Educacional	Data	Horário	Local
Escola Municipal Profª. Maxmirian Bárbara Gaspar Silva	15/12/2026	8h00	Rua Agostinho Areco, 50 – Pq Verde
Escola Municipal Rainha dos Apóstolos	15/12/2026	10h15	Rua Goiás, 344
Escola Municipal Presidente Kennedy	15/12/2026	13h15	Rua Azaury Guedes Pereira, 1056
CMEI Primeiros Passos	15/12/2026	15h00	Av. Leonor D`Held, 125
CMEI Girassol	16/12/2026	8h00	Rua Goiás, 400
Escola Municipal Rural José de Alencar	16/12/2026	9h00	Pr 364, Km 12 – São José
Escola Municipal Rural Maria Carolina Engel	16/12/2026	9h00	Rua Um, S/N – Vila Guarani
CMEI Dr. Hugo Dherê	16/12/2026	10h00	Rua José Teixeira Ervilha, 776
Escola Municipal Rural Osvaldo Cruz	16/12/2026	13h30	Rua São Sebastião, 58 – Alto Alegre
Escola Municipal Castro Alves	16/12/2026	15h00	Av. Francisco Alves, 154 – Santa Rita

Ocupantes de cargo efetivo excedentes nas instituições de ensino ou situações de ajuste

Unidade Educacional	Data	Horário	Local
Ajustes de Padrão	17/12/2026	8h00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Rua Paulo Furtado Lucena, 101 - Centro
Excedentes	17/12/2026	9h00	

Ocupantes de cargo efetivo em forma de aulas extraordinárias - a nível de Rede Municipal

Unidade Educacional	Data	Horário	Local
Escolas e CMEIs da Rede Municipal	18/12/2026	8h00	Escola Municipal Profª. Maxmirian Bárbara Gaspar Silva - Rua Agostinho Areco, 50 – Pq Verde

Contratados em Regime Especial (PSS).

Unidade Educacional	Data	Horário	Local
Escolas e CMEIs da Rede Municipal	18/12/2026	10h00	Escola Municipal Profª. Maxmirian Bárbara Gaspar Silva - Rua Agostinho Areco, 50 – Pq Verde

ANEXO II
PROCURAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS
Eu, _____ portador(a) do RG nº _____ **e CPF nº _____**, professor(a) efetivo(a)/contratado(a) da Rede Municipal de Educação de Terra Roxa, **nomeio o(a) procurador(a)** o(a) Sr.(a) _____ _____ portador(a) do RG nº _____ **e CPF nº _____**, para me representar na **sessão de distribuição de aulas e/ou aulas extraordinárias referente ao ano letivo de 2027**, realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Roxa – SMED.
O(a) procurador(a) ora nomeado(a) **está autorizado(a) a participar da sessão de distribuição, realizar a escolha de turmas, turnos e componentes curriculares em meu nome**, conforme minha classificação, bem como **assinar a lista de presença e demais documentos necessários** ao processo de atribuição.
Declaro estar ciente de que a escolha realizada **terá validade plena e irrevogável**, surtindo os mesmos efeitos como se eu estivesse presente na sessão.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que produza seus efeitos legais.
Terra Roxa – PR, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Professor(a) Outorgante
Nome: _____

Assinatura do(a) Procurador(a)
Nome:
CPF: _____

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC
MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PR

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Roxa – SMED, por meio deste documento, **DECLARA** para os devidos fins que o(a) professor(a) abaixo identificado(a) participou do processo de **Distribuição de Aulas para o Ano Letivo de 2027**, conforme Edital nº xxx, e teve aulas atribuídas conforme especificado:
Nome do(a) Professor(a):

Cargo/Disciplina de Concurso:

Regime de Trabalho: 20h
Instituição de Ensino onde assumiu as aulas:

Turno de Atuação:
() Matutino () Vespertino () Noturno (EJA)
Componentes Curriculares / Turmas atribuídas:
Data da Atribuição: ____ de _____ de 2026.
A presente declaração é emitida para comprovar a participação do(a) docente no processo oficial de distribuição de aulas, sua respectiva lotação e turno de trabalho para o ano letivo de 2027.

Terra Roxa – PR, ____ de _____ de 2026.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:6A7E4022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EDITAL N° 11/2026 - SMEC

EDITAL N.º 11/2026
EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA COLÔNIA DE FÉRIAS

1. DO PROGRAMA COLÔNIA DE FÉRIAS
1.1 O Programa Colônia de Férias, oferecido pela Secretaria Municipal Educação e Cultura tem por objetivo atender as crianças de 4 meses a 3 anos, residentes e regularmente matriculadas na rede municipal de ensino do município de Terra Roxa, Paraná.

1.2 A Colônia de Férias será desenvolvida no período de 18 de janeiro de 2027 a 27 de janeiro de 2027, nas condições estabelecidas neste Edital.

1.3 O atendimento no Programa Colônia de Férias será para crianças de 4 meses a 3 anos.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1 As inscrições para a Colônia de Férias ocorrerão entre os dias 23/11/2026 a 04/12/2026, no horário das 07h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Rua Paulo Furtado Lucena, 101, Centro, Terra Roxa, Paraná

2.2 No ato da inscrição os pais e/ou responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Cópia da Carteira de Identidade da Criança e/ou Certidão de nascimento da criança;

II. Declaração de matrícula atualizada da criança em escola da rede municipal;

IV. Cópia dos documentos dos pais e/ou responsáveis (RG, CPF);

V. Se responsável legal, a documentação expedida pelo juiz de guarda provisória ou definitiva (ORIGINAL);

VI. Declaração e/ou cópia da carteira de trabalhado dos pais e/ou responsáveis que comprove vínculo empregatício;

2.3 A não apresentação de quaisquer uns desses documentos invalidará o preenchimento da inscrição para a Colônia de Férias.

2.4 A efetivação da inscrição só poderá ser feita pelos pais, responsáveis legais ou por outro adulto, com procuração legal devidamente autenticada em cartório, específica para este caso;

2.5 Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições.

2.6 Em hipótese alguma, a inscrição para a Colônia de Férias será validada se faltar algum documento, mesmo que o pai ou responsável legal diga que trará posteriormente.

2.7 Os pais ou responsáveis legais que prestarem quaisquer tipos de informações fraudadas, ilegítimas ou falsas serão encaminhados aos órgãos competentes para prestar justificativas.

2.8 Em hipótese alguma, será permitido a inscrição para a Colônia de Férias por telefone, e-mail, whatsApp ou quaisquer outros meios de comunicação ou redes sociais.

2.9 Em caso de omissão de informações ou denúncias que comprovem inverdades por parte dos pais ou responsáveis, a Secretaria Municipal Educação e Cultura cancelará a matrícula e chamará a próxima criança classificada, até completar o número máximo de vagas.

3. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS
3.1 O atendimento do Projeto Colônia de Férias será ofertado para 110 (cento e dez) crianças, tendo como local de funcionamento:

- CMEI Dr Hugo Dherê 70 vagas

TURMA	Nº DE VAGAS
BERÇARIO I	15
BERCÁRIO II	15
MATERNAL I	20
MATERNAL II	20

- CMEI Castro Alves 40 vagas

TURMA	Nº DE VAGAS
BERÇARIO I E II	20
MATERNAL I E II	20

3.2 As vagas prioritariamente serão preenchidas por crianças matriculadas em período integral e cujo grupo familiar no qual TODOS os responsáveis legais pela criança possuem jornada de trabalho em período diurno, devendo estas estar devidamente comprovada conforme item 2.2, inciso VI.

3.2.1 Havendo empate nos critérios de inscrição, excedido o número de vagas ofertadas, o critério de desempate será de acordo com a ordem de inscrição, respeitando dia e horário.

3.3 Em hipótese alguma, será ofertado vagas durante a Colônia de Férias no período noturno e aos finais de semana.

4. DO RESULTADO DA SELEÇÃO, DA EXCLUSÃO E RECURSO
4.1 O resultado provisório da seleção das inscrições e o preenchimento das vagas será divulgado pela Secretaria Municipal Educação e Cultura no diário oficial e no site do Município de Terra Roxa, através do endereço: https://terraroxa.atende.net/cidadao, no dia 11 de dezembro de 2026.

4.2 Caberá aos pais e/ou responsáveis a interposição de recurso até as 16 horas do dia 15 de dezembro de 2025.

4.3 O resultado definitivo da seleção das inscrições e o preenchimento das vagas será divulgado pela Secretaria Municipal Educação e Cultura no diário oficial e no site do Município de Terra Roxa, através do endereço: https://terraroxa.atende.net/cidadao, no dia 18 de dezembro de 2026.

5. DA COORDENAÇÃO E HORÁRIO DE ATENDIMENTO DA COLÔNIA DE FÉRIAS
5.1 O local de atendimento ficará sob responsabilidade dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Roxa, Paraná, e contará com o apoio de profissionais na função de direção, coordenação pedagógica e/ou técnicos pedagógicos da SMED.

5.2 O horário de atendimento às crianças inscritas no Programa Colônia de Férias será das 7h30 às 17h para os alunos de tempo integral, das 7h30 às 11h30 para os alunos matriculados em período matutino e das 13h às 17h para os alunos matriculados em período vespertino de segunda à sexta-feira, no período de 18 de janeiro de 2027 a 27 de janeiro de 2027.

5.3 Não será disponibilizado o transporte escolar pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Roxa durante o período do Programa Colônia de Férias.

5.4 Será servido alimentação para todos os participantes, em horários pré-estabelecidos pela organização. As restrições alimentares informadas na ficha de inscrição serão observadas, respeitando as limitações de cada participante.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Roxa poderá expedir normas complementares, quando se fizer necessário.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Roxa.

Terra Roxa/Paraná, 09 de novembro de 2026.

Everton Soares de Sousa Barroso
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 17619/2026

ANEXO I

CRONOGRAMA COLÔNIA DE FÉRIAS – JANEIRO 2027

FASE	PERÍODO

Inscrições para a Colônia de Férias	Do dia **18/11/2026 a 04/12/2026**, no horário das 07h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Rua Paulo Furtado Lucena, 101, Centro, Terra Roxa, Paraná.
Resultado da seleção	Será divulgado pela Secretaria Municipal Educação e Cultura no diário oficial e no site do Município de Terra Roxa, através do endereço: https://terraroxa.atende.net/cidadao, no dia **11/12/2026**.
Interposição dos recursos	Até as 16 horas do dia **15/12/2026**.
Resultado definitivo	Será divulgado pela Secretaria Municipal Educação e Cultura no diário oficial e no site do Município de Terra Roxa, através do endereço: https://terraroxa.atende.net/cidadao, no dia **18/12/2026**.
Período de realização	De **18/01/2027** a **27/01/2027.**

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:9FD0D9C7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EDITAL N° 32/2026 - BOLSA AUXILIO TRANSPORTE

EDITAL Nº 32/2026

RESULTADO DEFINITIVO DE ATUALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTE – BOLSA AUXÍLIO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio- CADBA, nomeada pela Portaria nº 16862/2025, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1936/2022 e demais disposições legais **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO DEFINITIVO** da atualização de inscrição para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio Universitário, deferido através de Ata.

Nome da beneficiária	Instituição de ensino	Cidade	Nível técnico/ graduação	Valor	Resultado
Lamis Burham Taha	Unioeste	Toledo	Graduação	400,00	Deferido*

* Atende aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte.

Terra Roxa- PR, 09 de novembro de 2026.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. n.º 17619/2026

_____ _____
DANUBIA SERAFIM VIEIRA GRATON — JANAINA SANTANA DA SILVA
MEMBRO DA CADBA — MEMBRO DA CADBA

TAILINE ADRIELE FERNANDES DE SOUZA
MEMBRO DA CADBA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:FE80C8BF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SÚMULA: Estabelece normas e procedimentos para a realização de matrículas e rematrículas de alunos para o ano letivo de 2027, nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Educação de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Terra Roxa, Estado do Paraná, Everton Soares de Sousa Barroso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

· o disposto nos arts. 205 a 214 da Constituição Federal, especialmente quanto ao direito à educação e à obrigatoriedade da educação básica;

· a Lei Federal nº 9.394/96 – LDB e alterações posteriores, em especial, a Lei nº 12.796/13, que assegura a matrícula na Educação Básica a partir dos 04 (quatro) anos de idade;

· o disposto na Lei Federal n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

· a necessidade de estabelecer normas para a realização de matrículas para o ano letivo de 2027 nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelece normas e procedimentos para o processo de matrículas e rematrículas referentes ao ano letivo de 2027 nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Terra Roxa–PR.

Art. 2º A campanha de divulgação do período de matrículas e rematrículas para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental – Anos Iniciais, incluindo suas modalidades ofertadas pela Rede Municipal, terá início em **10 de novembro de 2026.**

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e às instituições de ensino divulgar as datas, os prazos, os documentos e os procedimentos para matrícula e rematrícula, com destaque para a obrigatoriedade da matrícula na Educação Básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade.

§ 2º Para o ano letivo de 2027, serão observados os seguintes cortes etários para ingresso na Pré –Escola:

I – Infantil IV: crianças nascidas de 1º de abril de 2022 a 31 de março de 2023.

II – Infantil V: crianças nascidas de 1º de abril de 2021 a 31 de março de 2022.

Art. 3º Compete ao Município garantir o acesso a uma vaga na Educação Infantil, nas turmas de Infantil IV e Infantil V, e/ou no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, em uma das instituições da Rede Municipal, observadas a etapa de ensino, a organização da rede e as normas aplicáveis.

Art. 4º O georreferenciamento será observado na organização e no encaminhamento dos alunos ingressantes no Infantil V, oriundos dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs).

Parágrafo único. O poder público não se obriga a garantir vaga nas instituições de ensino e turnos de preferência dos pais ou responsáveis.
Art. 5º As instituições de ensino deverão cumprir o cronograma de matrículas constante do Anexo I e divulgar as informações aos pais ou responsáveis legais.
Art. 6º As escolas e os CMEIs deverão planejar as turmas e os turnos, visando atender o maior número possível de alunos, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO II
DAS REMATRÍCULAS

Art. 7º As instituições de ensino organizarão os procedimentos de rematrícula dos estudantes já vinculados à unidade, observando o cronograma estabelecido no Anexo I.

Seção I- DAS REMATRÍCULAS ON-LINE DOS ESTUDANTES DO 2º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 8º As rematrículas dos estudantes regularmente matriculados do 2º ao 5º ano nas Escolas Municipais Castro Alves, Professora Maxmirian Bárbara Gaspar Silva e Rainha dos Apóstolos serão realizadas no período de **11 a 22 de novembro de 2026,** de forma on-line, por meio da plataforma Área do Aluno, disponibilizada pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED/PR, no endereço eletrônico www.areadoaluno.seed.pr.gov.br

§ 1º A rematrícula destina-se à confirmação da continuidade do vínculo escolar do estudante na mesma instituição de ensino para o ano letivo subsequente, considerando a progressão para o ano escolar seguinte, em caso de aprovação, ou a permanência no mesmo ano escolar, em caso de retenção.
§ 2º No ato da rematrícula on-line, o pai, a mãe ou o responsável legal deverá:
I – acessar a plataforma disponibilizada para a realização do procedimento, utilizando os dados de acesso solicitados;
II – conferir e atualizar os dados cadastrais do estudante e de seus responsáveis legais, o endereço residencial, os telefones para contato e demais informações necessárias à comunicação entre a família e a instituição de ensino;
III- anexar a Declaração atualizada de Vacinação do estudante;
IV- dar ciência quanto ao tratamento e ao compartilhamento de dados pessoais necessários a programas educacionais ou sociais, inclusive Censo Escolar e Programa Bolsa Família;
V- manifestar-se, em instrumento específico, quanto à utilização da imagem e/ou voz do estudante para fins de divulgação institucional, comunicação ou publicação, quando o respectivo tratamento estiver fundamentado no consentimento;
VI- dar ciência quanto aos procedimentos relacionados ao Atendimento Educacional Especializado– AEE, quando aplicável;
VII- dar ciência quanto aos prazos estabelecidos para apresentação ou regularização da documentação escolar;
VIII- registrar ciência quanto às informações relacionadas à vida escolar, ao tratamento de dados pessoais, às normas de organização e convivência escolar e às demais disposições apresentadas durante o procedimento;
IX – preencher e confirmar eletronicamente o requerimento de rematrícula, formalizando a intenção de continuidade do estudante na instituição de ensino para o ano letivo de 2027;
§ 3º A confirmação eletrônica do requerimento de rematrícula deverá gerar registro ou comprovante que permita identificar a realização do procedimento, a data e o horário de sua efetivação.
§ 4º As instituições de ensino deverão acompanhar as rematrículas realizadas, verificar as informações e os documentos apresentados e orientar os responsáveis legais quanto à necessidade de correção ou complementação de dados, quando identificadas inconsistências ou pendências.
§ 5º Caso seja identificada a ausência de documento necessário, de comprovante de endereço atualizado ou de atualização da Declaração de Vacinação, o responsável legal será comunicado e terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado da ciência da pendência, para regularizar a situação. Decorrido esse prazo sem a devida regularização, o caso será encaminhado à Assistente Social vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para análise e adoção das providências cabíveis.
§ 6º A ausência de atualização cadastral ou vacinal, bem como a existência de pendência documental, não constituirá, por si só, impedimento à continuidade dos estudos do estudante, devendo ser observados os procedimentos e prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa.
§ 7º Os pais ou responsáveis legais que não possuírem acesso à internet ou apresentarem dificuldades para realizar o procedimento on-line deverão procurar a instituição de ensino em que o estudante está matriculado, para receber orientação e suporte necessários à efetivação da rematrícula.

Seção II- DAS REMATRÍCULAS PRESENCIAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 9º As rematrículas dos estudantes regularmente matriculados nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal, excetuados aqueles abrangidos pelo procedimento on-line previsto no art. 8º, serão realizadas presencialmente, no período de 16 a 30 de novembro de 2026, para continuidade dos estudos nos anos, turmas e períodos subsequentes.
Art. 10. Para a rematrícula, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
I – Comprovante de endereço atualizado, contendo o número da unidade consumidora constante na fatura de energia elétrica da Companhia Paranaense de Energia (COPEL) ou documento equivalente;
II – Declaração de Vacinação Atualizada, emitida pela Unidade de Saúde competente e encaminhada diretamente à instituição de ensino por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º Caso seja identificada alguma pendência documental na situação vacinal da do estudante, os pais ou responsáveis legais deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência da pendência, procurar a Unidade Básica de Saúde (UBS) para regularizar a situação vacinal e, posteriormente, apresentar à instituição de ensino a respectiva Declaração de Vacinação Atualizada.
§ 2º Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que seja apresentada a Declaração de Vacinação Atualizada, a instituição de ensino deverá encaminhar o caso à Assistente Social vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para conhecimento e adoção das providências cabíveis, conforme a legislação vigente. **§ 3º** A existência de pendência documental, de endereço ou vacinal, por si só, não constitui impedimento para a efetivação rematrícula.
Art. 11. Compete à direção da instituição de ensino convocar os pais ou responsáveis legais para a rematrícula, conforme o cronograma estabelecido e/ou mediante agendamento.
Art. 12. O estudante da Educação de Jovens e Adultos (EJA) com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos poderá realizar a própria matrícula ou rematrícula, ressalvadas as hipóteses legais em que seja necessária representação ou assistência.
Art. 13. Os requerimentos de rematrícula deverão conter as assinaturas exigidas nos procedimentos administrativos da Rede Municipal, incluindo a do pai, da mãe ou do responsável legal, o deferimento da direção e a assinatura do secretário escolar, conforme aplicável.

CAPÍTULO III
DAS MATRÍCULAS INICIAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Seção I – Das Matrículas na Etapa Creche (0 a 3 anos)

Art. 14. As matrículas novas para crianças que frequentarão os Centros de Educação Infantil (CMEIs) serão realizadas conforme o cronograma do Anexo I. A oferta poderá ocorrer em período parcial, matutino ou vespertino, ou em período integral, nas turmas em que houver essa modalidade e disponibilidade de vaga.

§ 1º A lista única municipal de espera para a etapa creche estará disponível no Portal da Transparência do Município, no endereço: https://terraroxa.atende.net/transparencia/item/lista-de-espera-cmeis-e-escolas-municipais
§ 2º A ocupação das vagas da lista única municipal observará os seguintes procedimentos:
I – o CMEI entrará em contato com os pais ou responsáveis legais para comunicar a disponibilidade de vaga, respeitada a ordem e as regras da lista única municipal;
II – após o contato, os pais ou responsáveis legais deverão comparecer ao CMEI indicado no prazo de 2 (dois) dias úteis para receber as orientações e a relação dos documentos necessários à matrícula;
III – recebida a relação de documentos, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar a documentação e concluir a matrícula no prazo de 2 (dois) dias úteis, observadas as orientações fornecidas pelo CMEI;
IV – caso não seja possível estabelecer contato por telefone ou WhatsApp durante 3 (três) dias consecutivos, o cadastro será reposicionado para o final da lista de espera, após o registro das tentativas de contato.
§ 3º Os CMEIs somente poderão efetivar matrículas de crianças inscritas na lista única municipal e encaminhadas pela pessoa responsável por sua gestão na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O descumprimento poderá ensejar apuração administrativa.
§ 4º Em caso de desistência ou transferência de criança, a direção do CMEI deverá informar imediatamente a pessoa responsável pela lista única municipal, para que a vaga seja disponibilizada à próxima criança, respeitada a ordem da lista de espera.
Art. 15. Os requerimentos de matrícula deverão conter as assinaturas exigidas nos procedimentos administrativos da Rede Municipal, incluindo a do pai, da mãe ou do responsável legal, o deferimento da direção e a assinatura do secretário escolar, conforme aplicável.

Seção II – Das Matrículas na Pré-Escola (4 e 5 anos)
Art. 16. As matrículas novas para crianças que ingressarão na Pré-Escola, nas escolas da Rede Pública Municipal, serão realizadas conforme o cronograma do Anexo I, observados os critérios de georreferenciamento e a disponibilidade de vagas.
§ 1º Os CMEIs deverão encaminhar aos pais ou responsáveis legais as cartas de matrícula, com a indicação, por escrito, da instituição de ensino destinada ao atendimento da criança.
§ 2º Os pais ou responsáveis legais que desejarem solicitar alteração da instituição indicada na carta de matrícula deverão comunicar o pedido ao CMEI de origem no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da carta. A solicitação será analisada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando a disponibilidade de vagas e a organização da Rede Municipal de Ensino.
§ 3º A frequência à pré-escola, para crianças a partir dos 4 (quatro) anos de idade, é obrigatória, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IV
DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA
Art. 17. Para a matrícula na Educação Infantil dos CMEIs e nas escolas municipais, deverão ser apresentados os seguintes documentos, conforme aplicável:
I – certidão de nascimento (cópia e original);
II – comprovante de endereço atualizado, contendo o número da unidade consumidora constante na fatura da COPEL ou da Sanepar;
III – Declaração de Vacinação Atualizada, emitida pela Unidade de Saúde;
IV – Cartão Nacional de Saúde (Cartão do SUS) (cópia);
V – documento de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos pais e/ou responsáveis legais (original e cópia);
VI – documento de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) da criança (cópia e original), quando houver;
VII – em caso de pais separados ou de responsável legal que não seja pai ou mãe, documento judicial (termo de guarda ou tutela) ou documento extrajudicial legalmente válido que comprove a representação;
VIII – laudo médico em caso de restrição alimentar, restrição a atividades físicas ou outra condição que exija cuidados específicos;
IX – folha-resumo do Cadastro Único, quando aplicável.
Art. 18. Para a matrícula no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, deverão ser apresentados os seguintes documentos, conforme aplicável:
I – certidão de nascimento (cópia e original);
II – comprovante de endereço atualizado, contendo o número da unidade consumidora constante na fatura da COPEL ou da Sanepar;
III – Declaração de Vacinação Atualizada, emitida pela Unidade de Saúde;
IV – Cartão Nacional de Saúde (Cartão do SUS) (cópia);
V – documento de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos pais e/ou responsáveis legais;
VI – documento de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do estudante (cópia e original), quando houver;
VII – em caso de pais separados ou de responsável legal que não seja pai ou mãe, documento judicial (termo de guarda ou tutela) ou documento extrajudicial legalmente válido que comprove a representação;
VIII – laudo médico em caso de restrição alimentar, restrição a atividades físicas ou outra condição que exija cuidados específicos;
IX – folha-resumo do Cadastro Único, quando aplicável.
Parágrafo único. Para estudantes transferidos, deverá ser providenciada também a documentação escolar de transferência da instituição de origem, conforme os procedimentos aplicáveis.
Art. 19. Os requerimentos de matrícula deverão conter as assinaturas exigidas nos procedimentos administrativos da Rede Municipal, incluindo a do pai, da mãe ou do responsável legal, o deferimento da direção e a assinatura do secretário escolar, conforme aplicável.

CAPÍTULO V
DO REMANEJAMENTO DE TURNO E DAS TRANSFERÊNCIAS
Art. 20. O remanejamento de turno poderá ser analisado quando houver vaga remanescente, mediante preenchimento de requerimento com justificativa. A análise observará, entre outros elementos, os seguintes critérios:
I – necessidade de atendimento em Sala de Recursos Multifuncional;
II – utilização do transporte escolar;
III – problemas de saúde comprovados por laudo ou relatório médico que indiquem a necessidade de mudança de turno;
IV – situação de vulnerabilidade social;
V – necessidade de apoio ou reforço pedagógico, fundamentada em avaliação da equipe escolar;
VI – exercício de atividade laboral de ambos os pais ou responsáveis legais em município diverso, mediante comprovação.
Art. 21. As transferências entre instituições de ensino serão formalizadas por meio do Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE), com emissão e/ou anexação da Guia de Transferência e do Histórico Escolar, conforme o procedimento aplicável.
Art. 22. Nas transferências entre instituições da Rede Pública Municipal, havendo vaga, a secretaria escolar da instituição de destino deverá solicitar e registrar a transferência por meio do SERE.
Art. 23. Para solicitar transferência entre escolas, os pais ou responsáveis legais deverão:
I – entrar em contato com a instituição de ensino pretendida para consultar a disponibilidade de vaga e solicitar o atendimento;
II – apresentar à instituição de destino os documentos necessários à matrícula e à transferência.

Art. 24. O estudante oriundo de outros municípios ou estados, que esteja sem vaga escolar, terá prioridade na ocupação de vaga disponível, desde que respeitado o georreferenciamento, em relação ao estudante já matriculado em unidade da Rede Pública Municipal que aguarde transferência para outra instituição de ensino.

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS E DOS CRITÉRIOS ETÁRIOS

Art. 25. Os CMEIs e as escolas deverão organizar as turmas de acordo com o número médio/máximo de alunos por período, conforme o caso, seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo os quantitativos ser ajustados diante da demanda e das condições de atendimento, conforme a seguir:

I – Infantil 0: 20 alunos;
II – Infantil 1: 24 alunos;
III – Infantil 2: 24 alunos;
IV – Infantil 3: 24 alunos;
V – Infantil 4: 20 alunos;
VI – Infantil 5: até 25 alunos;
VII – 1º ano: até 25 alunos;
VIII – 2º ano: até 25 alunos;
IX – 3º ano: até 30 alunos;
X – 4º ano: até 30 alunos;
XI – 5º ano: até 30 alunos;
XII – Educação de Jovens e Adultos: número médio de 20 alunos;
XIII – Sala de Recursos Multifuncional: número médio de 20 alunos;
XIV – Classe Especial: número médio de 10 alunos.

Parágrafo único. Os quantitativos previstos por turma poderão ser revistos nas escolas municipais rurais, considerando suas especificidades e a demanda.

Art. 26. Os CMEIs deverão organizar as turmas de acordo com os seguintes critérios etários, considerando a idade completa ou a completar até 31 de março do ano letivo em curso:

I. Infantil 1: crianças com idade igual ou superior a 1 (um) ano e inferior a 2 (dois) anos em 31 de março do ano letivo em curso;
II. Infantil 2: crianças com idade igual ou superior a 2 (dois) anos e inferior a 3 (três) anos em 31 de março do ano letivo em curso;
III. Infantil 3: crianças com idade igual ou superior a 3 (três) anos e inferior a 4 (quatro) anos em 31 de março do ano letivo em curso;
IV. Infantil 4: crianças com 4 (quatro) anos completos até 31 de março do ano letivo em curso;
V. Infantil 5: crianças com 5 (cinco) anos completos até 31 de março do ano letivo em curso.

Parágrafo único. Para fins de organização das turmas, as crianças que completarem 4 (quatro) ou 5 (cinco) anos de idade após 31 de março do ano letivo em curso deverão permanecer na turma correspondente à faixa etária anterior, respeitada a trajetória escolar e as normas de ingresso e continuidade na Educação Infantil.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Havendo necessidade, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá realizar ajustes no planejamento das turmas e no número de alunos, de acordo com as matrículas efetuadas.

Art. 28. Nenhum estudante poderá ficar sem matrícula ou rematrícula em razão da ausência de documentos, assim como não será admitida a omissão de vagas ou a recusa de matrícula.

§ 1º No caso de matrícula efetivada sem a documentação necessária, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias para que os pais ou responsáveis legais providenciem a regularização.

§ 2º Caso a documentação não seja apresentada no prazo estipulado, a direção da instituição de ensino deverá encaminhar o caso à Assistente Social vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para conhecimento e providências cabíveis.

Art. 29. A contribuição social voluntária, de acordo com o Estatuto da Associação de Pais, Professores e Funcionários (APMF), deverá seguir a organização de cada instituição de ensino.

Parágrafo único. A contribuição social não é obrigatória e seu recolhimento jamais poderá ser condição para a efetivação da matrícula ou rematrícula.

Art. 30. Os estudantes oriundos da zona rural deverão, preferencialmente, ser matriculados nas escolas rurais.

Art. 31. Os casos não contemplados nessa Instrução Normativa serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 32. O cumprimento dessa Instrução Normativa é de total responsabilidade da Direção da instituição de ensino, sob a supervisão da SMED.

Art. 33. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terra Roxa- PR, 09 de novembro de 2026.

_____ _____

Everton Soares de Sousa Barroso
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. n.º 17619/2026

ANEXO I

CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS DAS ESCOLAS E CMEIs MUNICIPAIS
ANO LETIVO 2027

DATA:	ASSUNTO:
De 11/11 a 22/11/2026	Rematrículas online do 2º ao 5º ano nas Escolas Municipal Castro Alves, Escola Municipal Professora Maxmirian Bárbara Gaspar Silva e Escola Municipal Rainha dos Apóstolos. (www.areadoaluno.seed.pr.gov.br - Anexar cópia do comprovante de residência atualizado; (fatura da Copel ou Sanepar) - Declaração de vacina atualizada.
De 16/11 a 30/11/2026	Rematrículas dos estudantes do Infantil V (escolas rurais), 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, da Educação Especial e da EJA, bem como efetivação das matrículas dos estudantes da Educação Infantil (Infantil IV) e Ensino Fundamental contemplados com vagas no Período Integral, conforme resultado da 1ª etapa de manifestação de interesse, realizada previamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e divulgado pelas instituições de ensino. **Documentos necessários:** - Declaração de vacina atualizada; (já estará na escola) - Cópia do comprovante de residência atualizado.(fatura da Copel ou Sanepar).
De 30/11 a	Matrículas para os alunos novos dos Centros de Educação Infantil – CMEI.

04/12/2026 **Documentos necessários:**
- Cópia da certidão de nascimento;
- Cópia do RG (carteira de identidade);
- Cópia do comprovante de residência atualizado (fatura da Copel);
- Declaração de vacina atualizada;(Providenciar na Unidade Básica
- Cópia do cartão do SUS;
- Folha resumo do CADUN(Cadastro Único para beneficiários do Bolsa Família).

Matrículas dos alunos que irão frequentar o Infantil V nas escolas (obs: De acordo com a Carta de matrícula enviada pelo CMEI).
Documentos necessários:
- Cópia da certidão de nascimento;

De 30/11 a 04/12/2026
- Cópia do RG (carteira de identidade);
- Cópia do comprovante de residência atualizado (fatura da Copel);
- Declaração de vacina atualizada- o CMEI encaminhará, juntamente com a carta de matrícula, a Declaração de Vacinação Atualizada dos alunos que estiverem com a situação vacinal regularizada.
- Cópia do cartão do SUS;
- Folha resumo do CADUN (Cadastro Único para beneficiários do Bolsa Família).

2ª Etapa – Matrículas para o Período Integral: preenchimento das vagas remanescentes, caso haja disponibilidade nas instituições de ensino que ofertam essa modalidade.
Matrículas para alunos de todos os anos/modalidades de Ensino, **egressos e provenientes de outras instituições de ensino, municípios e estados.**
Documentos necessários:

De 04/12 a 11/12/2026
- Cópia da certidão de nascimento;
- Cópia do RG (carteira de identidade);
- Cópia do comprovante de residência atualizado (fatura da Copel);
- Declaração de vacina atualizada;
- Cópia do cartão do SUS;
- Folha resumo do CADUN(Cadastro Único para beneficiários do Bolsa Família)

Terra Roxa – PR, 09 de novembro de 2026.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. n.º 17619/2026

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:88382ECA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 187 ANO 2025

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 187/2025	Pregão Eletrônico n° 45/2025	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (18.10.2027).	**SUPERMERCADO NEGRELLI** CNPJ: 00.462.400/0001-19	19/10/2026

Publicado por:
Fernando Cesar Alves da Rocha
Código Identificador:78FA4B85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 188 ANO 2025

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 188/2025	Pregão Eletrônico n° 45/2025	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (21.10.2027).	**NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA.** CNPJ: 14.156.181/0001-54	20/10/2026

Publicado por:
Fernando Cesar Alves da Rocha
Código Identificador:55DDC5F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 189 ANO 2025

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 189/2025	Pregão Eletrônico n° 45/2025	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (18.10.2027) e correção monetária passando o valor da ata de R$ 33.808,00 para **R$ 34.931,65** pelo índice IGP-M.	**PAPELARIA SÃO BENTO LTDA.** CNPJ: 07.634.816/0001-16	20/10/2026

Publicado por:
Fernando Cesar Alves da Rocha
Código Identificador:BF3F5CAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 192 ANO 2025

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 192/2025	Pregão Eletrônico n° 45/2025	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (21.10.2027) e correção monetária passando o valor da ata de R$ 62.588,00 para **R$ 64.675,00** pelo índice IGP-M.	**JAS DISTRIBUIDORA LTDA.** CNPJ: 59.362.324/0001-12	20/10/2026

Publicado por:
Fernando Cesar Alves da Rocha
Código Identificador:25B41EAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - EXTRATO - TERMO DE COLABORAÇÃO N° 03/2025

Nº TERMO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA

N° 03/2025	Dispensa de chamamento público nº 02/2025	O presente Aditivo tem por objeto a adequação do plano de trabalho cadastrado no SIT TCE PR, nº 74691, do Termo de Colaboração n°03/2025. O objeto supracitado do presente termo aditivo decorre em virtude do Memorando n° 646/2026 / SEMED, retificado pelo Memorando n°692/2026 / SEMED, visando a adequação dos profissionais contratados, sendo 1 (um) psicopedagogo, com a carga horária de 40 horas semanais, com o desdobramento contábil para pagamento como pessoa jurídica.	**AMOR MAIOR - ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO AO AUTISTA DE TIJUCAS DO SUL** CNPJ: 32.284.295/0001-61	28/10/2026

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:26DACD47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2026 COMPRAS GOV N° 74/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2026
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo, insumos de enfermagem e equipamentos permanentes destinados à atenção primária à saúde do município de Turvo/PR - REABERTURA
A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo, insumos de enfermagem e equipamentos permanentes destinados à atenção primária à saúde do município de Turvo/PR - REABERTURA
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 01 de dezembro de 2026.
Início da Sessão: 01 de dezembro a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor: R$ 23.791,85 (vinte e três mil setecentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 79/2026

procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compras.gov (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 206), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

Turvo/PR, 09 de novembro de 2026.

Ana Luiza Chamorra
Pregoeira (Decreto Nº 79/2026)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:4626A125

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 155/2026 PREGAO ELETRÔNICO N.º 72/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 155/2026 PREGAO ELETRÔNICO N.º 72/2026
GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado peloPrefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG N.º 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o N.º 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 105, Centro, CEP 85.150-043, Turvo (PR).

DETENTORADAATA:TREVO AUTO PECAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.870.498/0001-50, com sede localizada na Rodovia PRT 466 KM 222,5, N.º s/n, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Maurício da Silva, portador da cédula de identidade N.º 8.654.381-8 SSP-PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o n.º 004.720.169-03

OBJETOREGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ÓLEOS, FLUIDOS, EQUIPAMENTOS DE VEDAÇÕES, REPAROS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, PODENDO SER ITENS ORIGINAIS E GENUÍNOS, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras autuado na forma do Processo Administrativo n.º 7.344/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico N.º 72/2026. Ospreços, quantidades eespecificações do objeto ora registrado são
oscontidos da planilha abaixo:

Lote	Descrição	valordisponível	porcentagem de desconto (%)
4	PEÇAS VOLKSWAGEN PESADOS VW/15.190 EOD E.S.ORE) (BCL 0J12) (9532E82WXCR251467) ANO 2012 VW/15.190 EOD E.S.ORE) (BDP 0912) (9532E82W0CR251509) ANO 2012??VW/MARCOPOLO VIALE U) (AKG 9542) (9BWRF82W72R206460) ANO 2002 VW/ NEOBUS MINI ESCOLAR (BDB3D78) (9532M52P3LR004902) ANO 2019/2020 VW/11.180 DRC 4X2) (BCM 9168) (9535V6TB9KR914099) ANO 2018/2019 VW/8.160 DRC 4X2) (BAI2475) (953152P5GR01289) ANO 2015/2016 VW/15.190 EOD E. HD ORE) (BCP9136) (9532E82W3KR910357) ANO 2018/2019 VW/26.280 CRM 6X4) (BDK-2A87) (953658261KR925599) no 2018/2019 VW/NEOBUS 8.180E (TAX2D73) (953AD5TF9SR009182) ANO 2024/20250 VW/NEOBUS 8.180E (TAZ8J88) (VW/NEOBUS 8.180E) ANO 2024/2025 VW/MASCA ROMA 350R O ONIBUS (ASX4D48) (9532L82W5AR038462) ANO 2010 VW/MASCA ROMA ONIBUS (AUG8I35) (VW/MASCA ROMA ONIBUS) ANO 2011 Incluíram-se também caso haja necessidade devido à aquisição, doação ou convenio feito pelo município de novos veículos com mesma marca e característica leve/pesado	R$ 127.250,92	63,50 %

	deste lote. A aquisição de peças para tais deve ser posterior a conclusão da documentação que integre o mesmo à frota municipal.		
6	PEÇAS VEICULOS PESADOS M.BENZ M.BENZ/MASC GRANMINI ONIBUS) (ARN 6414) (9BM6882729B652812) ANO 2009(M.BENZ/MASC GRANMINI ONIBUS)(ARN 6415)(154428051)(9BM6882729B649966) ANO 2009 (M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4) (AYH 3237) (9BM693388EB955021) ANO 2014 (M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4) (AYL 2486) (9BM693388EB962500) ANO 2014??(M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4) (AYL 2E87) (9BM693388EB961366) ANO 2014 (M.BENZ/LK 1313ADJ-8H81 34502112685518,00 ANO 1985 [MERCEDES BENZ ATEGO 1419 RHJ-5C95 9BM958130NB224071 ANO 2022 Incluíram-se também caso haja necessidade devido à aquisição, doação ou convenio feito pelo município de novos veículos com mesma marca e característica leve/pesado deste lote. A aquisição de peças para tais deve ser posterior a conclusão da documentação que integre o mesmo à frota municipal.	R$ 139.083,92	63,50 %
Valor total Disponível: R$ 266.334,84			

LICITAÇÃO:PregãoEletrônico n° 72/2026
VIGÊNCIA:09/11/2026 a 08/11/2027
GESTOR: Sebastião Almir Barbosa
FISCAL:Gean Pereira Carriel
FORO:Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:18AF1993

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL 139/2026 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDITAL N.º 139/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 81/2023, de 11 de maio de 2023,
CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Cumprimento Provisório de Sentença nº 0012221-52.2026.8.16.0173, que determinou o imediato cumprimento da sentença, com a adoção dos atos necessários à nomeação, convocação para os exames admissionais e posse da candidata;
R E S O L V E

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público regido pelo Edital nº 81/2023, em cumprimento à determinação judicial proferida nos autos acima mencionados, para o provimento de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PLANTONISTA, a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
*** fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)**
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento
(a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 9.1.3 – do referido Edital.

ATENÇÃO

A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Público previsto no item 16.1 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br

Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a), nos termos deste Edital, não se manifeste quanto à aceitação ou não do Cargo Público dentro do prazo estabelecido, perderá o direito à investidura no cargo para o qual foi habilitado(a), conforme disposto no item 15.3 do Edital nº. 81/2023 – Da Convocação.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PLANTONISTA
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
275763	LUCIENNE DE ANCHIETA PEREIRA	10.839.920-1	14º

PAÇO MUNICIPAL, 04 de novembro de 2026.

Antônio Fernando Scanavaca,
Prefeito Municipal.

Alexandre Faker Ribeiro,
Diretor de Recursos Humanos.

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:02B58382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EDITAL 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR – CIAMP-RUA UMUARAMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 – CIAMP-RUA

O CIAMP-Rua de Umuarama, no exercício de suas atribuições, considerando os Decretos Municipais nº 251 e nº 252, de 30 de setembro de 2026, especialmente os arts. 5º a 7º, 14 e 15 do Decreto nº 252/2026, e o Regimento Interno vigente no que for compatível com a nova regulamentação, **CONVOCA** as representações da sociedade civil interessadas para o processo público de escolha das 10 (dez) representações que integrarão o mandato subsequente do Comitê.

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DAS VAGAS

Art. 1º Este Edital disciplina inscrições, habilitação, recursos e reunião específica de escolha das representações da sociedade civil para o mandato subsequente do CIAMP- Rua, com duração de 2 (dois) anos contados da posse.
Art. 2º Serão escolhidas 10 (dez) representações da sociedade civil, nos seguintes segmentos, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto nº 252/2026:
I - 2 (duas) representações de entidades ou organizações da sociedade civil que atuem na prestação de serviços, atendimento, assessoramento, promoção ou defesa de direitos relacionados à população em situação de rua ou à política de assistência social;
II - 1 (uma) representação de organização da sociedade civil com atuação nas áreas de cuidado, acolhimento, recuperação, reabilitação ou reinserção social de pessoas em situação de vulnerabilidade ou risco social;
III - 1 (uma) representação da sociedade civil com atuação na promoção e defesa dos direitos humanos, oriunda de entidade, organização, fórum, movimento ou de conselho municipal de política pública ou de direitos, neste último caso dentre seus representantes da sociedade civil;
IV - 1 (uma) representação de entidades ou conselhos de classe, associações ou organizações de categorias profissionais;
V - 1 (uma) representação de instituição religiosa com atuação social ou em frentes de apoio humanitário nas ruas;
VI - 1 (uma) representação de instituição de ensino superior;
VII - 1 (uma) representação de associação de moradores, organização comunitária ou entidade representativa de comunidades locais;
VIII - 2 (duas) representações da população em situação de rua ou com trajetória de vida na rua, exercidas diretamente ou por intermédio de fórum, movimento, coletivo, associação ou outra forma de organização representativa da população em situação de rua.
Parágrafo único. Cada representação escolhida deverá indicar 1 (um) titular e 1 (um) suplente, observado o procedimento específico de representação direta previsto neste Edital.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES E DA HABILITAÇÃO

Art. 3º Poderão inscrever-se as entidades, instituições, organizações, fóruns, movimentos, coletivos e demais representações que se enquadrem nos segmentos do art. 2º, bem como pessoas em situação de rua ou com trajetória de vida na rua que pretendam exercer representação direta.
Art. 4º As inscrições serão realizadas de 16/11/2026 a 27/11/2026, mediante entrega de requerimento à Secretaria Executiva dos Conselhos, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6, Umuarama-PR, durante o horário de expediente, ou por outro canal institucional expressamente divulgado pelo CIAMP-Rua.
§ 1º O requerimento deverá indicar o segmento pretendido, a identificação e o contato do interessado e, quando se tratar de representação coletiva, até 2 (duas) pessoas credenciadas para a reunião de escolha, cabendo apenas 1 (um) voto à representação habilitada.
§ 2º A inscrição para o segmento VIII deverá indicar se a candidatura é direta, individual, ou intermediada por organização representativa, sem prejuízo das duas vagas asseguradas ao segmento.
Art. 5º Para habilitação de entidades, instituições e demais representações coletivas, deverão ser apresentados:
I - requerimento de inscrição (conforme Anexo I);

II - estatuto, carta de princípios, ata, declaração de funcionamento ou documento equivalente que demonstre a existência e a atuação pertinente ao segmento;
III - comprovante de inscrição em cadastro público, quando aplicável;

IV - identificação das pessoas credenciadas e declaração de autorização para representação na reunião de escolha;
V - documento ou relato verificável de atuação no segmento, quando não demonstrada pelos demais documentos.
§ 1º Fóruns, movimentos e coletivos sem personalidade jurídica poderão comprovar existência e atuação por atas, registros de atividades, declaração coletiva ou outros meios idôneos, sem exigência de CNPJ.
§ 2º Para a candidatura oriunda de conselho municipal, deverá ser comprovada a condição de representante da sociedade civil no respectivo conselho.
Art. 6º Para a candidatura direta de pessoa em situação de rua ou com trajetória de vida na rua, serão exigidos requerimento (conforme Anexo I) e identificação, admitidos documentos disponíveis ou outros meios idôneos de identificação e declaração pessoal ou de serviço, movimento ou organização que permita verificar a condição, sem exigência de comprovação de residência fixa.
Parágrafo único. A comissão deverá facilitar o atendimento presencial e admitir complementação de documentos e outros meios de verificação razoáveis, evitando barreiras indevidas à participação efetiva dessa população.

Art. 7º A Comissão Eleitoral poderá solicitar complementação de falhas documentais sanáveis, assegurando tratamento isonômico e prazo comum comunicado aos interessados, vedada a alteração oportunista do segmento após o encerramento das inscrições.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO ELEITORAL E DOS RECURSOS

Art. 8º O processo será organizado e acompanhado pelo CIAMP-Rua em exercício, por meio da Comissão Eleitoral reorganizada na reunião de 21 de outubro de 2026, composta paritariamente por 8 (oito) membros, sendo 4 (quatro) representantes do Poder Público e 4 (quatro) representantes da sociedade civil, com apoio técnico-administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio da Secretaria Executiva dos Conselhos.

§ 1º A composição nominal da Comissão Eleitoral observará o registro da reunião de 21 de outubro de 2026, devendo eventuais substituições ser formalizadas. Seus integrantes deverão declarar impedimentos ou conflitos de interesses e abster-se de atuar em julgamento de candidatura própria.

§ 2º Compete à Comissão receber inscrições, verificar requisitos, publicar relações de habilitação, apreciar recursos, organizar a reunião de escolha, apurar votos, registrar decisões em ata e encaminhar o resultado ao CIAMP-Rua.

Art. 9º A relação preliminar de habilitados e inabilitados será divulgada com indicação objetiva dos motivos de inabilitação. Caberá recurso fundamentado no prazo do cronograma, inclusive para correção de erro material e complementação admitida pela Comissão, sem mudança de segmento ou substituição integral de candidatura.

Parágrafo único. As decisões sobre recursos serão motivadas e precederão a publicação da relação definitiva de candidaturas habilitadas.

CAPÍTULO IV
DA REUNIÃO DE ESCOLHA E DA VOTAÇÃO

Art. 10. A reunião específica de escolha ocorrerá em 14/12/2026, às 8h30 em primeira convocação e às 9h em segunda convocação, na Secretaria Executiva dos Conselhos, Avenida Presidente Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6, Umuarama-PR, ressalvada alteração previamente publicada.

Art. 11. A escolha será realizada por segmento, entre candidaturas definitivamente habilitadas, buscando-se inicialmente consenso; havendo candidaturas excedentes e não sendo alcançado consenso, haverá votação.

§ 1º Cada representação coletiva habilitada e presente terá 1 (um) voto no próprio segmento, exercido por uma pessoa credenciada. No segmento VIII, cada candidatura direta habilitada e presente terá 1 (um) voto, e cada organização representativa habilitada terá 1 (um) voto, vedado voto duplicado pela mesma candidatura ou pessoa.

§ 2º Serão escolhidas as candidaturas mais votadas, até o limite de vagas; havendo número de candidaturas igual ou inferior às vagas, as habilitadas poderão ser proclamadas por aclamação, observadas as regras de preenchimento excepcional.

§ 3º No segmento VIII, a escolha recairá sobre duas representações distintas, diretas ou coletivas. Na representação direta, cada pessoa escolhida deverá indicar pessoa suplente elegível, com anuência expressa, sem que a indicação crie uma terceira representação; a Comissão poderá prestar apoio à formalização da indicação.

Art. 12. Em caso de empate decisivo, haverá nova votação após manifestação das candidaturas empatadas. Persistindo empate, serão aplicados, sucessivamente, maior tempo de atuação comprovada no segmento e sorteio público registrado em ata; para candidaturas diretas do segmento VIII, será realizado sorteio público registrado em ata.

Art. 13. As candidaturas não escolhidas integrarão cadastro de reserva por segmento, observada a classificação apurada, para eventual vacância no mandato correspondente.

Art. 14. Na inexistência de representação habilitada em vaga dos incisos II a VII do art. 2º, poderá haver preenchimento excepcional por representação habilitada excedente de outro segmento, desde que comprovada a oportunidade de participação do segmento original, mantida a paridade, observados os requisitos e registrada justificativa fundamentada em ata, conforme art. 6º do Decreto nº 252/2026.

Parágrafo único. A redistribuição excepcional vale somente para o mandato correspondente e não se aplica às vagas dos segmentos I e VIII.

Art. 15. Será observada a possibilidade de uma recondução e, exclusivamente no segmento do art. 2º, inciso I, a hipótese excepcional do art. 14, §§ 1º a 3º, do Decreto nº 252/2026, condicionada à ausência ou insuficiência de outras representações habilitadas, fundamentação em ata e alternância das pessoas físicas indicadas para titularidade e suplência.

CAPÍTULO V
DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/PERÍODO
Divulgação do edital e mobilização	Até 13/11/2026
Inscrições	16 a 27/11/2026
Análise e saneamento documental	30/11 a 02/12/2026
Publicação da relação preliminar de habilitação	03/12/2026
Recursos	04 e 07/12/2026
Análise dos recursos	08/12/2026
Publicação da relação definitiva de habilitação	09/12/2026
Reunião específica de escolha	14/12/2026 (conforme Art. 10 deste Edital)
Publicação do resultado preliminar da escolha	15/12/2026
Recursos contra resultado/apuração	16/12/2026
Análise dos recursos	17/12/2026
Publicação do resultado final	18/12/2026
Indicação formal de titulares e suplentes	04 a 22/01/2027
Encaminhamento para designação e preparação da posse	Até 05/02/2027
Posse do novo colegiado	Fevereiro de 2027, até 28/02

Art. 16. O cronograma poderá ser alterado por ato público motivado, com divulgação prévia e preservação dos prazos de participação e recurso.

CAPÍTULO VI
DA DESIGNAÇÃO, POSSE E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. As representações escolhidas encaminharão à Secretaria Executiva dos Conselhos, no prazo do cronograma, indicação formal de titular e suplente, com nome completo, contato, identificação e anuência, respeitadas as particularidades das representações diretas.

Art. 18. Concluído o processo, o CIAMP-Rua, com apoio da Secretaria Executiva dos Conselhos, encaminhará o resultado e as indicações ao Poder Executivo Municipal, juntamente com as indicações dos órgãos públicos, para designação dos integrantes do novo colegiado.

Art. 19. A posse ocorrerá preferencialmente na reunião ordinária correspondente ao mês de encerramento do mandato, ou em reunião extraordinária ou ato específico, e marcará o início do mandato subsequente e o encerramento do anterior, conforme art. 15 do Decreto nº 252/2026 e Decreto nº 251/2026.
Art. 20. A Comissão Eleitoral registrará em ata as inscrições, decisões, recursos, critérios de escolha, votos, eventuais redistribuições excepcionais e resultado final, assegurando transparência e proteção dos dados pessoais divulgados.
Art. 21. Casos omissos de operacionalização serão resolvidos motivadamente pela Comissão Eleitoral, observados os Decretos Municipais nº 251/2026 e nº 252/2026, a participação social, a isonomia e os princípios da Administração Pública.

Umuarama-PR, 09 de novembro de 2026.

Claudio Alves Junior
Presidente do CIAMP-Rua Umuarama
Mandato 2024-2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 – CIAMP-RUA
ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Eleitoral do CIAMP-Rua Umuarama

1. MODALIDADE DE INSCRIÇÃO

☐ Representação coletiva (entidade, instituição, organização, fórum, movimento, conselho, coletivo ou outra representação)
☐ Candidatura individual direta de pessoa em situação de rua ou com trajetória de vida na rua (exclusiva do segmento VIII)

2. IDENTIFICAÇÃO DO(A) INTERESSADO(A)

Nome da entidade/organização (somente inscrição coletiva):

CNPJ (quando houver): _____

Nome completo da pessoa candidata (somente candidatura individual):

Documento de identificação: _____

Outro meio de identificação: _____

Telefone/WhatsApp: (____)_____ - _____

E-mail (se houver): _____

Outra forma de contato, inclusive por serviço ou pessoa de referência:

Endereço ou local de referência: _____

3. SEGMENTO PRETENDIDO (assinalar apenas um)

☐ I – Entidades ou organizações da sociedade civil que atuem na prestação de serviços, atendimento, assessoramento, promoção ou defesa de direitos relacionados à população em situação de rua ou à política de assistência social.
☐ II – Organização da sociedade civil com atuação nas áreas de cuidado, acolhimento, recuperação, reabilitação ou reinserção social de pessoas em situação de vulnerabilidade ou risco social.
☐ III – Representação da sociedade civil com atuação na promoção e defesa dos direitos humanos, oriunda de entidade, organização, fórum, movimento ou de conselho municipal de política pública ou de direitos, neste último caso dentre seus representantes da sociedade civil.
☐ IV – Entidades ou conselhos de classe, associações ou organizações de categorias profissionais.

☐ V – Instituição religiosa com atuação social ou em frentes de apoio humanitário nas ruas.

☐ VI – Instituição de ensino superior.

☐ VII – Associação de moradores, organização comunitária ou entidade representativa de comunidades locais.

☐ VIII – População em situação de rua ou com trajetória de vida na rua, exercida diretamente ou por intermédio de fórum, movimento, coletivo, associação ou outra forma de organização representativa da população em situação de rua.

Para o segmento VIII: ☐ candidatura direta, individual
☐ candidatura por organização representativa

4. CREDENCIAMENTO PARA A REUNIÃO DE ESCOLHA (representações coletivas)

Pessoa credenciada 1: _____

Documento: _____

Pessoa credenciada 2 (opcional): _____

Documento: _____

* A representação habilitada terá direito a um único voto, exercido por uma das pessoas credenciadas.

5. DECLARAÇÃO E PEDIDO

Requeiro a inscrição no processo público de escolha do CIAMP-Rua Umuarama, no segmento assinalado, declarando que as informações prestadas são verdadeiras e que tenho ciência das regras e dos documentos previstos no Edital nº 01/2026. Na modalidade coletiva, declaro que as pessoas acima identificadas estão autorizadas a representar o grupo na reunião de escolha. Autorizo o tratamento dos dados fornecidos para as finalidades administrativas deste processo, observada a legislação aplicável.
Documentos anexados:

Umuarama-PR, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do(a) requerente (candidatura individual) ou do responsável legal pela organização (entidade, instituição, organização, fórum, movimento, conselho, coletivo ou outra representação)

Observação: para candidatura direta, admitir documentos disponíveis ou outros meios idôneos de identificação e declaração pessoal ou de serviço, movimento ou organização, sem exigência de residência fixa. Para representações coletivas sem personalidade jurídica, não exigir CNPJ. A indicação definitiva de titular e suplente ocorrerá após a escolha, conforme o edital.

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:98B4341B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES - DECRETO Nº 559/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) candidato(a) aprovado(a) em CONCURSO PÚBLICO, para os cargos abaixo, EDITAL Nº 001/2025, conforme PORTARIAS nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026 , nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoa abaixo identificada, conforme a respectiva data:
Cargo: MERENDEIRA
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
45º	IZEMARA CAMILO DE RAMOS	11/11/2026	Secretaria Municipal de Educação

União da Vitória, 09 de novembro de 2026
ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal
ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F0E52AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES - PORTARIA Nº 867/2026

CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2022
ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado CANDIDATO APROVADO para o cargo abaixo relacionados , referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no CONCURSO PÚBLICO , POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 11 A 17 DE NOVEMBRO DE 2026 , no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:
10º Chamada
Cargo: ENFERMEIRO
Conforme Edital 002/2022, Item 10.15 – não assumindo a vaga e não havendo requerimento citado no item 10.14 o candidato será eliminado do concurso público.

Documentação Necessária
01 foto 3X4
Carteira de Trabalho
Fotocópias
Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.
Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.
Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.
Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Colocação	Candidato(a)
13º	DAIANA MICHELI VENTURIN PADILHA DE QUADROS

União da Vitória, 09 de novembro de 2026
ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal
ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:AFFE3098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES - PORTARIA Nº 868/2026

CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2025.
ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica(m) convocado(s) CANDIDATO(S) APROVADO(S) para os cargos abaixo relacionados , referentes ao Edital 001/2025, e conforme PORTARIAS nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026, no CONCURSO PÚBLICO , POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 11 a 17 DE NOVEMBRO DE 2026 , no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:
22º Chamada
Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Conforme Edital 001/2025, Item 13.15 – não assumindo a vaga e não havendo o requerimento citado no item 13.14 o candidato será eliminado do concurso público
Documentação Necessária
01 foto 3X4
Carteira de Trabalho
Fotocópias
Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
Em caso de PPP e PCD – trazer o Laudo anexado na inscrição do Concurso Público.
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.
Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.
Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.
Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Colocação	Candidato(a)
45º	DANIELLY CRISTINA KAMINOVSKI

UNIAO DA VITORIA, 09 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal
ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:5DC23FD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA 25

Portaria 25

PORTARIA Nº 25/2026
Dispõe sobre a designação de responsáveis técnicos e a organização dos procedimentos de programação, solicitação de aquisição, recebimento, armazenamento, controle de estoque, distribuição e dispensação de medicamentos nas Farmácias Municipais de Vitorino – PR, e dá outras providências.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITORINO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e administrativas,
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e o funcionamento dos serviços de saúde e estabelece a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;
CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 338, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Medicamentos, estabelecida pela Portaria GM/MS nº 3.916/1998;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada programação, aquisição, recebimento, armazenamento, controle, distribuição e dispensação dos medicamentos disponibilizados pelo Município;
CONSIDERANDO a importância da padronização dos procedimentos operacionais nas unidades dispensadoras, garantindo transparência, rastreabilidade, segurança e utilização racional dos recursos públicos;
CONSIDERANDO a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) 2026 do Município de Vitorino e as diretrizes estabelecidas pela Comissão de Farmácia e Terapêutica;
CONSIDERANDO a necessidade de definir formalmente as responsabilidades das profissionais farmacêuticas que atuam na Farmácia Central e na Farmácia da Unidade de Saúde Araucária Park;
RESOLVE:
CAPÍTULO I – DA DESIGNAÇÃO E RESPONSABILIDADES
Art. 1º. Designar as profissionais farmacêuticas abaixo relacionadas como responsáveis pelas rotinas de programação, solicitação de aquisição, recebimento, armazenamento, controle de estoque e dispensação de medicamentos nas respectivas unidades municipais:
I – **THEINE DANELUZ XAVIER** – Farmacêutica, responsável pela Farmácia Central, vinculada à Unidade Municipal de Saúde Central;
II – **ANDREZA BRANDELERO** – Farmacêutica, responsável pela Farmácia da Unidade de Saúde Araucária Park.
Art. 2º. As profissionais designadas deverão atuar de forma integrada, observando as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, as normas sanitárias vigentes, a REMUME municipal e as orientações da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT).
Art. 3º. Compete às farmacêuticas responsáveis:
I – Realizar a programação periódica das necessidades de medicamentos de suas respectivas unidades;
II – Encaminhar as solicitações de aquisição à Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma e procedimentos administrativos estabelecidos;
III – Acompanhar os processos de aquisição e o atendimento dos pedidos realizados;
IV – Realizar ou supervisionar o recebimento dos medicamentos;
V – Conferir as quantidades, apresentações, concentrações, lotes, prazos de validade e condições de conservação;
VI – Garantir o adequado armazenamento e organização dos medicamentos;
VII – Manter atualizado o controle de estoque físico e nos sistemas informatizados utilizados pelo Município;
VIII – Realizar o controle de entrada, saída, transferências, perdas e vencimentos;
IX – Supervisionar e executar a dispensação de medicamentos, conforme as normas profissionais e sanitárias;
X – Orientar os usuários quanto ao uso correto, posologia, conservação e cuidados relacionados aos medicamentos;
XI – Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde situações de desabastecimento, irregularidades, desvios de qualidade ou riscos sanitários;
XII – Elaborar relatórios periódicos de consumo, estoque e necessidades de reposição;
XIII – Participar da revisão e atualização da REMUME e dos protocolos municipais, quando convocadas;
XIV – Promover ações de uso racional de medicamentos e segurança do paciente.
CAPÍTULO II – DA PROGRAMAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Art. 4º. A programação de medicamentos deverá ser realizada de forma periódica, considerando as necessidades de cada unidade dispensadora e os dados de consumo, estoque e demanda da população atendida.
Art. 5º. Compete às farmacêuticas responsáveis realizar o levantamento das necessidades de medicamentos, observando:
I – Histórico de consumo dos últimos meses;
II – Quantidade de usuários atendidos pela unidade;
III – Demanda mensal e sazonalidade de determinados medicamentos;
IV – Saldo de estoque disponível;
V – Quantidade de medicamentos já solicitados e pendentes de entrega;
VI – Prazo de validade dos medicamentos em estoque;
VII – Tempo necessário para reposição pelos fornecedores;
VIII – Previsão de ampliação da demanda ou implantação de novos serviços;
IX – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) vigente.
Art. 6º. A programação deverá ser realizada preferencialmente de forma mensal, podendo ocorrer em períodos menores quando identificada necessidade de reposição emergencial.

§ 1º As solicitações deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde, com identificação do medicamento, concentração, forma farmacêutica, quantidade solicitada e justificativa, quando necessário.
§ 2º As solicitações deverão ser consolidadas pela Assistência Farmacêutica, quando aplicável, evitando duplicidade de pedidos e assegurando o planejamento integrado das duas unidades.
§ 3º A aquisição dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira, dos processos administrativos de contratação e das normas estabelecidas pela legislação de compras públicas.
Art. 7º. As farmacêuticas deverão comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde situações de estoque crítico ou risco de desabastecimento, apresentando:
I – Nome do medicamento;
II – Quantidade disponível;
III – Consumo médio mensal;
IV – Previsão de término do estoque;
V – Quantidade necessária para reposição;
VI – Justificativa da urgência.

CAPÍTULO III – DO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS

Art. 8º. O recebimento dos medicamentos deverá ser realizado ou supervisionado pela farmacêutica responsável pela unidade de destino, observando as especificações constantes na nota de empenho, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente.
Art. 9º. No recebimento, deverão ser conferidos obrigatoriamente:
I – Nome do medicamento e princípio ativo;
II – Concentração e forma farmacêutica;
III – Quantidade entregue;
IV – Apresentação e embalagem;
V – Número do lote;
VI – Data de fabricação e prazo de validade;
VII – Integridade das embalagens;
VIII – Condições de transporte e conservação;
IX – Temperatura, quando aplicável;
X – Correspondência entre o produto entregue e o documento de aquisição.
Art. 10. Não deverão ser incorporados ao estoque disponível para dispensação medicamentos que apresentem:
I – Embalagens violadas, danificadas ou sem identificação adequada;
II – Divergência de concentração, apresentação ou quantidade;
III – Prazo de validade incompatível com as condições estabelecidas na aquisição;
IV – Alteração de cor, odor, aspecto ou outras características;
V – Suspeita de armazenamento ou transporte inadequado;
VI – Ausência de documentação necessária à identificação e rastreabilidade.
§ 1º As irregularidades deverão ser registradas e comunicadas ao setor responsável pelas aquisições e à Secretaria Municipal de Saúde.
§ 2º Os produtos com suspeita de irregularidade deverão permanecer segregados, identificados e impedidos de dispensação até a resolução da ocorrência.
Art. 11. Após a conferência e o recebimento, deverá ser realizado o registro de entrada no sistema de controle de estoque, contendo, no mínimo, medicamento, quantidade, lote, validade, fornecedor e data de recebimento.
Art. 12. Os documentos de recebimento deverão ser arquivados para fins de rastreabilidade, controle administrativo e fiscalização.

CAPÍTULO IV – DO ARMAZENAMENTO E CONTROLE DE ESTOQUE

Art. 13. As farmacêuticas deverão assegurar condições adequadas de armazenamento dos medicamentos, observando as recomendações dos fabricantes e as normas sanitárias.
Art. 14. Os medicamentos deverão ser organizados de forma a permitir fácil identificação, acesso controlado e conservação adequada, observando:
I – Separação por grupos farmacológicos ou critérios de organização definidos pela unidade;
II – Identificação de medicamentos por nome, concentração e apresentação;
III – Controle de temperatura e umidade, quando aplicável;
IV – Proteção contra luz, calor, umidade e outras condições que possam comprometer a qualidade;
V – Armazenamento separado de produtos vencidos, avariados, recolhidos ou interditados;
VI – Controle de acesso aos medicamentos sujeitos a controle especial;
VII – Organização de forma que facilite a conferência e o inventário.
Art. 15. Deverá ser adotado o critério PVPS – Primeiro que Vence, Primeiro que Sai, priorizando a dispensação dos medicamentos com prazo de validade mais próximo, desde que estejam próprios para utilização.
Art. 16. As farmacêuticas deverão realizar conferências periódicas dos estoques, confrontando as quantidades físicas com os registros do sistema informatizado.
§ 1º A conferência deverá ocorrer, preferencialmente, mensalmente.
§ 2º Divergências identificadas deverão ser apuradas, registradas e comunicadas à Secretaria Municipal de Saúde.
§ 3º Deverão ser realizados inventários sempre que houver necessidade administrativa, mudança de responsável ou solicitação da gestão.
Art. 17. Medicamentos termolábeis deverão ser armazenados em equipamentos apropriados, com monitoramento e registro das temperaturas, observando as orientações do fabricante e as normas sanitárias vigentes.
Parágrafo único. Em caso de falha de equipamento, queda de energia ou excursão de temperatura, os produtos deverão ser identificados e segregados até avaliação técnica quanto à possibilidade de utilização.

CAPÍTULO V – DA TRANSFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS ENTRE AS UNIDADES

Art. 18. A transferência de medicamentos entre a Farmácia Central e a Farmácia Araucária Park deverá ocorrer mediante registro formal, garantindo rastreabilidade e controle dos estoques.
Art. 19. Toda transferência deverá conter:
I – Identificação da unidade de origem;
II – Identificação da unidade de destino;
III – Nome e apresentação do medicamento;
IV – Quantidade transferida;
V – Lote e prazo de validade;
VI – Data da movimentação;
VII – Identificação das farmacêuticas responsáveis pela entrega e recebimento.

Art. 20. As transferências deverão ser realizadas mediante necessidade assistencial, evitando compras desnecessárias e reduzindo o risco de perdas por vencimento ou excesso de estoque.

CAPÍTULO VI – DA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS

Art. 21. A dispensação dos medicamentos deverá ocorrer de acordo com a REMUME 2026, as normas sanitárias, a legislação profissional e os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 22. Compete às farmacêuticas responsáveis:

I – Conferir a prescrição quanto à identificação do paciente, medicamento, concentração, posologia, duração do tratamento e demais requisitos legais;

II – Verificar a adequação da prescrição às normas vigentes;

III – Avaliar possíveis interações, contraindicações, duplicidades e incompatibilidades relevantes;

IV – Orientar o usuário quanto à utilização correta do medicamento;

V – Registrar a dispensação no sistema informatizado;

VI – Observar os critérios específicos para medicamentos sujeitos a controle especial;

VII – Orientar os pacientes quanto à conservação e ao armazenamento domiciliar;

VIII – Registrar situações de não dispensação, quando necessário;

IX – Encaminhar ao prescritor as dúvidas ou inconsistências que necessitem de esclarecimento.

Art. 23. A dispensação deverá observar os critérios estabelecidos para cada medicamento, podendo exigir:

I – Receita médica ou odontológica válida;

II – Documentação de identificação do usuário;

III – Cartão Nacional de Saúde, quando exigido pelo sistema;

IV – Relatórios ou documentos específicos previstos em protocolos;

V – Atendimento aos critérios de acompanhamento e monitoramento clínico.

Art. 24. Não deverá ocorrer dispensação de medicamentos em desacordo com as exigências legais e sanitárias, especialmente quando houver irregularidade na prescrição ou ausência de documentação obrigatória.

Parágrafo único. Quando identificada alguma inconsistência, a farmacêutica deverá buscar esclarecimento junto ao profissional prescritor, registrando a ocorrência quando necessário.

Art. 25. Os medicamentos sujeitos a controle especial deverão observar integralmente a Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações, incluindo exigências de prescrição, escrituração, guarda, controle e dispensação.

Art. 26. A dispensação deverá ser registrada de forma individualizada, permitindo identificar:

I – Nome do paciente;

II – Medicamento dispensado;

III – Quantidade fornecida;

IV – Data da dispensação;

V – Identificação do profissional responsável;

VI – Informações adicionais exigidas pelo sistema ou pela legislação.

CAPÍTULO VII – DO CONTROLE DE MEDICAMENTOS VENCIDOS, AVARIADOS E DESCARTE

Art. 27. As farmacêuticas deverão realizar acompanhamento sistemático dos prazos de validade, identificando antecipadamente os medicamentos próximos do vencimento.

Art. 28. Os medicamentos vencidos, avariados, contaminados, recolhidos ou impróprios para utilização deverão ser:

I – Retirados imediatamente do estoque disponível para dispensação;

II – Segregados e identificados;

III – Registrados em controle específico;

IV – Comunicados à Secretaria Municipal de Saúde;

V – Destinados conforme as normas ambientais e sanitárias vigentes.

Art. 29. É vedada a dispensação de medicamentos vencidos ou que apresentem comprometimento de sua qualidade.

Art. 30. O descarte deverá observar a RDC ANVISA nº 222/2018 e as demais normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, mediante fluxo de destinação ambientalmente adequado.

CAPÍTULO VIII – DOS RELATÓRIOS E DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Art. 31. As farmacêuticas responsáveis deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde relatórios mensais de suas respectivas unidades, contendo:

I – Saldo de estoque dos medicamentos;

II – Consumo mensal;

III – Medicamentos com estoque crítico;

IV – Medicamentos em falta;

V – Medicamentos próximos do vencimento;

VI – Quantidade de medicamentos recebidos;

VII – Transferências realizadas entre as unidades;

VIII – Perdas e baixas de estoque;

IX – Necessidades de aquisição;

X – Principais intercorrências relacionadas ao abastecimento e à dispensação.

Art. 32. Os relatórios deverão subsidiar a programação de compras, o planejamento orçamentário e a avaliação da Assistência Farmacêutica Municipal.

Art. 33. A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar relatórios extraordinários, inventários ou informações específicas sempre que necessário.

CAPÍTULO IX – DAS RESPONSABILIDADES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. As farmacêuticas designadas deverão manter comunicação permanente entre as unidades, visando à padronização dos procedimentos e à continuidade do atendimento aos usuários.

Art. 35. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por coordenar o planejamento administrativo e financeiro das aquisições, autorizar os procedimentos pertinentes e assegurar condições adequadas ao funcionamento das unidades dispensadoras.

Art. 36. Os setores de compras, licitações, almoxarifado e demais setores administrativos deverão atuar de forma integrada com as farmacêuticas responsáveis, respeitando as atribuições de cada setor e os procedimentos legais de contratação e recebimento.

Art. 37. As situações de desabastecimento, risco sanitário, suspeita de desvio de qualidade ou qualquer ocorrência que possa comprometer a assistência aos usuários deverão ser comunicadas imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 38. O descumprimento das disposições desta Portaria deverá ser apurado pela gestão municipal, observadas as atribuições profissionais, as normas administrativas e a legislação vigente.

Art. 39. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas sanitárias, a legislação profissional e as diretrizes do SUS.
Art. 40. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SIMONE LORENSET GUTSTEIN
Secretária Municipal de Saúde
Município de Vitorino – Paraná

ANEXO I – FLUXO OPERACIONAL DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL
1. Programação e aquisição
Farmácia Central – Theine Daneluz Xavier
Farmácia Araucária Park – Andreza Brandelero
Levantamento de consumo, estoque e necessidades de cada unidade.
Consolidação das necessidades
Conferência dos pedidos e identificação de prioridades.
Secretaria Municipal de Saúde
Análise administrativa, orçamentária e encaminhamento para aquisição.
Setor de Compras e Licitações
Processamento da aquisição conforme legislação vigente.
2. Recebimento e distribuição
Recebimento e conferência técnica
Conferência de quantidade, lote, validade, apresentação e qualidade.
Registro de entrada no estoque
Identificação e rastreabilidade dos medicamentos.
Armazenamento e controle
Organização, controle de temperatura e validade.
3. Dispensação
Dispensação ao usuário
Conferência da prescrição, registro, entrega e orientação farmacêutica.

ANEXO II – CRONOGRAMA DE ROTINAS E CONTROLES

Atividade	Responsável	Periodicidade
Levantamento de estoque	Theine e Andreza	Mensal
Programação de aquisição	Theine e Andreza	Mensal
Comunicação de estoque crítico	Farmacêutica da unidade	Imediata
Conferência de recebimento	Farmacêutica da unidade de destino	A cada entrega
Registro de entrada e saída	Farmacêutica da unidade	A cada movimentação
Controle de validade	Farmacêutica da unidade	Mensal
Conferência física de estoque	Farmacêutica da unidade	Mensal
Relatório de consumo	Theine e Andreza	Mensal

Vitorino, Novembro de 2026
SIMONE LORENSET GUTSTEIN
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Simone Lorenset Gutstein
Código Identificador:92A7442B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 38/2026

Vitorino,09 de novembro de 2026.

Dispõe sobre a aprovação da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Vitorino – Paraná, referente ao exercício de 2026, e dá outras providências.
O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITORINO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela legislação municipal que regulamenta o Conselho Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 196 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e estabelece disposições sobre a assistência terapêutica integral e a organização do SUS;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que dispõe sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologias em saúde no âmbito do SUS;
CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 338, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, estabelecendo diretrizes para a promoção do acesso e do uso racional de medicamentos;
CONSIDERANDO a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) vigente e as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde para a seleção e disponibilização de medicamentos no âmbito do SUS;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar à população de Vitorino o acesso aos medicamentos essenciais, observando as necessidades epidemiológicas locais, a segurança, a eficácia, a qualidade e a sustentabilidade dos recursos públicos;
CONSIDERANDO a importância da padronização dos medicamentos utilizados e dispensados nas unidades da rede municipal de saúde, visando à organização da Assistência Farmacêutica e à promoção do uso racional de medicamentos;

CONSIDERANDO a atuação da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) do Município de Vitorino, responsável pela avaliação técnica, seleção, revisão e proposição dos medicamentos que compõem a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais;
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e formalizar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME 2026, como instrumento orientador das prescrições, aquisições, armazenamento e dispensação de medicamentos na rede municipal de saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de aprovação da REMUME para sua implementação e divulgação aos profissionais de saúde e à população usuária do SUS no Município de Vitorino;
RESOLVE AD REFERENDUM:
Art. 1º. Aprovar, ad referendum do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Vitorino – PR, a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME 2026, elaborada e organizada pela Secretaria Municipal de Saúde, com assessoramento técnico da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), conforme documento anexo, que passa a integrar esta Resolução.
Art. 2º. A REMUME 2026 constitui instrumento oficial de orientação da Assistência Farmacêutica Municipal, estabelecendo a relação de medicamentos selecionados para atendimento das necessidades prioritárias de saúde da população de Vitorino.
Parágrafo único. A relação deverá orientar as prescrições, a programação, a aquisição, o armazenamento, a distribuição e a dispensação dos medicamentos no âmbito dos serviços municipais de saúde.
Art. 3º. A REMUME 2026 deverá observar os seguintes princípios e critérios:
I – Garantia do acesso aos medicamentos essenciais, observadas as responsabilidades dos entes federativos;
II – Promoção do uso racional de medicamentos;
III – Seleção fundamentada em evidências científicas de eficácia, segurança e qualidade;
IV – Consideração do perfil epidemiológico e das necessidades de saúde da população municipal;
V – Compatibilidade com a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) vigente;
VI – Observância dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde;
VII – Sustentabilidade financeira e disponibilidade orçamentária do Município;
VIII – Organização e qualificação dos serviços de Assistência Farmacêutica.
Art. 4º. A REMUME 2026 deverá ser adotada como referência para a dispensação de medicamentos nas unidades municipais de saúde, especialmente:
I – Farmácia Central da Unidade Municipal de Saúde;
II – Farmácia da Unidade de Saúde Araucária Park;
III – Demais serviços municipais de saúde que realizem dispensação de medicamentos, conforme sua organização e competência.
§ 1º A dispensação deverá observar os critérios estabelecidos para cada medicamento, incluindo apresentação, concentração, indicação, prescrição e demais exigências sanitárias aplicáveis.
§ 2º Os medicamentos integrantes dos Componentes Estratégico e Especializado da Assistência Farmacêutica deverão seguir os fluxos e critérios específicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.
Art. 5º. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Assistência Farmacêutica, deverá assegurar a divulgação da REMUME 2026 aos profissionais da rede municipal, promovendo sua disponibilização para consulta e utilização nas unidades de saúde.
Art. 6º. Compete à Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) acompanhar a implementação da REMUME 2026, bem como propor revisões, atualizações, inclusões, exclusões e alterações de medicamentos, mediante justificativa técnica e fundamentação científica.
§ 1º A revisão deverá considerar as atualizações da RENAME, as necessidades epidemiológicas municipais, o histórico de consumo, a disponibilidade de recursos e as alterações nas políticas de Assistência Farmacêutica.
§ 2º As propostas de alteração deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde e submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Saúde, quando envolverem alteração da relação municipal aprovada.
Art. 7º. A aprovação da REMUME 2026 não implica garantia de disponibilidade imediata de todos os medicamentos, devendo o fornecimento observar o planejamento de aquisição, os processos administrativos, a disponibilidade orçamentária e financeira e as responsabilidades legais de financiamento.
Art. 8º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter mecanismos de monitoramento da disponibilidade, consumo, aquisição e dispensação dos medicamentos, visando à identificação de necessidades de abastecimento e à prevenção de desperdícios.
Art. 9º. A presente Resolução será submetida à apreciação e referendo do Plenário do Conselho Municipal de Saúde na primeira reunião ordinária subsequente, para ratificação, nos termos da legislação municipal e do Regimento Interno do Conselho.
Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de sua homologação, observadas as disposições legais aplicáveis, revogadas as disposições em contrário.

Haroldo Luiz Bernardi
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologa a presente Resolução

Simone Lorenset Gutstein
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Lorenset Gutstein
Código Identificador:73EFFE46

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PORTARIA 1910, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva ao servidor público municipal que específica, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva, de acordo com a Lei Municipal nº. 12.06/2005, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome:	CPF:	Cargo:	Gratificação %:
Mauricio Mariel Jordani	006.658.539-20	Farmacêutico Generalista	16%

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 04 de março de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Givanildo Trumi
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:057644D3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX - TERMO DE INEXIGIBILIDADE 13/2026 - UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA ME – CNPJ 19.949.769/0001-89

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO: 13/2026
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 13/2026
DATA DE EMISSÃO: 09/11/2026.
FORNECEDOR: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA ME – CNPJ 19.949.769/0001-89

OBJETO: INSCRIÇÃO INDIVIDUAL EM CURSO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DESTINADO A VEREADORES.

JUSTIFICATIVA: Tendo como motivação a solicitação contida REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA Nº. 19/2026 de autoria dos nobres vereadores EMERSON LUIZ BAIA, JOAO CEZAR DIAS BATISTA e MARCOS ROBERTO DOS SANTOS, que argumentam como justificativa: *"(..) A participação de Vereadores no curso presencial "Administração Pública Municipal: Deveres e Responsabilidades" é indispensável para garantir a segurança técnica e jurídica do Poder Legislativo nas decisões de alta complexidade que marcam o encerramento do exercício. O período final do ano concentra atos de elevado risco fiscal (como empenhos de última hora e créditos adicionais), exigindo dos parlamentares domínio técnico para fiscalizar com rigor as contas do Executivo e auditar contratos e aditivos. Ademais, o evento capacitará os edis para a correta condução da LOA 2027, detalhando as regras de emendas impositivas sob o prisma de transparência e rastreabilidade exigido pelo STF na ADPF 854. Enfatiza-se que a imersão prepara a própria Câmara para cumprir suas rotinas internas e responder adequadamente aos questionários do ProLegis do TCE/PR, mitigando riscos de apontamentos e responsabilizações. Destaca-se que participar das oficinas de estudos de casos reais fortalece a atuação diligente e a segurança jurídica da Câmara Municipal. Esse treinamento de 18 horas assegura que as*

tomadas de decisão legislativas estejam em perfeita conformidade com as diretrizes do TCE-PR. Por fim, o curso promove integração entre teoria e prática, aproximando o conhecimento acadêmico da realidade legislativa. Assim reitera-se que o referido curso oferece aprimoramento e atualização dos conhecimentos técnicos, relacionando teoria e prática, através da análise de situações problemas do dia a dia.".
Inicialmente reconhece-se que as atividades legislativas carregam particular compressibilidade e exigem de agentes políticos e servidores ligados ao assessoramento e controle, contínuo aperfeiçoamento técnico dentre os diversos campos do conhecimento. Dessa forma a realização de cursos de curta duração, com temas direcionados a realidade dessa casa legislativa torne-se ferramenta fundamental e indispensável para qualificação de agentes políticos e servidores cuja atividade esteja atrelada ao assessoramento técnico e/ou fiscalização.
.

DOTAÇÕES:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1005 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Inscrição Individual em curso de Capacitação técnica: *Administração Pública Municipal: Deveres e Responsabilidades – fERRAMENTAS AVANCADAS DE CONTROLE EXTERNO E GOVERNANCA*	SERVIÇO	03	2.590,00	7.770,00
TOTAL					**7.770,00**

Valor Total: R$ 7.770,00 (Sete mil Setecentos e Setenta reais).

EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021: Art. 74, III, f).

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

JOAQUIM RODRIGUES NOVO
Presidente da Câmara Municipal de Fênix

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:CC28A54B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE RH - PORTARIA 235/2026

PORTARIA Nº 235/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
Designa Comissão Organizadora e Examinadora de Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e,
CONSIDERANDO o disposto da alínea "c", inciso II, do art. 59, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto na alínea "a", do inciso I, do art. 11, da Instrução Normativa nº 142/2018, do Tribunal do Contas do Estado do Paraná,
R E S O L V E:
Art. 1° INSTITUIR Comissão Organizadora e examinadora de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de servidores.
Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores estáveis para comporem a comissão de que trata o artigo anterior: Daiane Cambruzzi Mafioletti nº matrícula 802-8, Daniela Helena Confortin Gnoatto matrícula nº 987-3 e Letícia Zanella nº 991-1.
§ 1° Fica designada o Procurador Jurídico Eberson Antonio Moreno, Matrícula n° 1145-2, para elaboração do Edital de Abertura, juntamente com a comissão e orientação jurídica da Comissão.
Art. 3° A Comissão ficará responsável pela elaboração dos instrumentos normativos, organização, supervisão, execução e avaliação do processo seletivo, até a divulgação de resultados e julgamento de recursos, podendo solicitar auxílio de profissionais qualificados nos atos que julgar necessário.
Art. 4° A Comissão poderá solicitar ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.
Art. 5° Todas as decisões referentes ao processo seletivo serão de competência dos membros da Comissão.
Art. 6° A Comissão ora criada será extinta tão logo seja homologado o resultado final do processo seletivo.
Art. 7° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Servidor	Cargo	Matrícula	Graduação
Daiane Cambruzzi Mafioletti	Diretora do Dpto. de Recursos Humanos	802-8	Ciências Contábeis
Daniela Helena Confortin Gnoatto	Professor 20 horas	987-3	Pedagogia
Letícia Zanella	Professor 20 horas	991-1	Pedagogia

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:FE8A756D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - DECRETO Nº 208/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 208/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
Autoriza a abertura de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 para contratação por tempo determinado e formação de cadastro de reserva, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU , Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 124, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e com a Lei Municipal nº 1.065, de 13 de dezembro de 2016,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de educação, assistência social, transporte e manutenção da infraestrutura municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de suprimento temporário de pessoal, nas hipóteses de excepcional interesse público legalmente autorizadas, a serem individualmente justificadas nos autos administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de formação de cadastro de reserva para eventual contratação durante o prazo de validade do certame, sem geração automática de direito à contratação;
CONSIDERANDO a instrução administrativa do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, a disponibilidade orçamentária e financeira a ser certificada pelos setores competentes e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, destinado à seleção de candidatos para contratação temporária e à formação de cadastro de reserva, para os cargos e quantitativos indicados a seguir:
Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado para o ingresso no serviço público municipal será efetuado sob os princípios da legalidade, formalidade, publicidade, igualdade entre os participantes, vinculação ao Edital e objetividade de critérios e julgamento.
Art. 3º As características, denominação e remuneração dos cargos, bem como as informações sobre as vagas serão especificadas em Edital de Processo Seletivo Simplificado, elaborado sob orientação e responsabilidade da comissão a ser nomeada.
Art. 4º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 09 de novembro de 2026.
ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Cargo/função	Jornada semanal	Vagas
Motorista – CNH categoria D ou superior	40 horas	04 + CR
Operador de Máquinas	40 horas	01 + CR
Professor	20 horas	02 + CR
Professor (Educação Infantil/Creche)	40 horas	CR
Assistente Social	20 horas	01 + CR

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:EB645C9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO 089/2026 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO N° 089/2026

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de **R$ 312.875,00 (trezentos e doze mil, oitocentos e setenta e cinco reais),** e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 1.312 de 04 de novembro de 2026, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.
DECRETA:

Art. 1º - Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente no valor de **R$ 312.875,00 (trezentos e doze mil, oitocentos e setenta e cinco reais),** nos termos dos artigos 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964 e o artigo 9º da Lei Municipal nº 1.284/2025.
Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 – Departamento de Serviços Urbanos
15.452.0044.2.007– Manutenção da Iluminação Pública

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.32.00.00	11127	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.	**R$ 312.875,00**
	TOTAL		**R$ 312.875,00**

Art. 3º - O valor que trata este Decreto, será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de n° 1.284 de 19 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 09 de novembro de 2026.
VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:6C111BF6

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO 090.2026 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO N° 090/2026

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais),** e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 1.313 de 04 de novembro de 2026, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais),** nos termos dos artigos 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964 e o artigo 9º da Lei Municipal nº 1.284/2025.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
08.002 – Departamento de Serviços Estradas Vicinais
26.782.0032.1.205 – Recuperação de Estradas Após Chuvas e Enchentes

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	11125	Material de Consumo	**R$ 250.000,00**
	TOTAL		**R$ 250.000,00**

Art. 3º - O valor que trata este Decreto, será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de n° 1.284 de 19 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 09 de novembro de 2026.
VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:6B0BB2C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ - CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS, 11, DE 9/11/2026 - PROCESSO DE VIAGEM, 11, DE 6/11/2026

Câmara de Vereadores de Amaporã
Poder Legislativo - Amaporã - Paraná - CNPJ 00986453/0001-39
Rua Bahia, 49, Cep 87850-00, Centro, Amaporã, Paraná - Fone/Fax: 44-3437-1335 - www.camaraamapora.pr.gov.br

CÂMARA DE VEREADORES - AMAPORÃ - PARANÁ
Página 1 de 1

CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS (art. 7º, Lei 768/18, c/redação Lei 780/18) Número: 11, de 09/11/2026
Processo de viagem nº 11, de 6/11/2026

1. EVENTO
Espécie: 3 Capacitação de Recursos Humanos Tipo: 12 Curso
Tema/Descrição: EVENTO MODO CLÁSSICO - Regras para Emendas Impositivas nas Câmaras Municipais; Gestão Municipal Transparente e Digital
Promoção: 000000 CNPJ 22.094.483/0001-73 RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA.
Local: BR/PR/Curitiba – Hotel Victória Villa – Avenida Sete de Setembro, 2448, Cep 80230-010, Cristo Rei, Curitiba, Paraná; Tel. Fixo: (41) 3521-8858; Tel. Móvel: (45) 99853-2222 Período de realização: Dia(s) 10/11; 11/11; 12/11; 13/11
Início: 10/11/2026, 16:00; Término: 13/11/2026, 11:00; Carga horária total: 14 horas.
Jornada:
1.º Dia - 10/11/2026 - Ter - Tarde das 16:00 às 18:00 (2 h); total dia (2 h);
2.º Dia - 11/11/2026 - Qua - Manhã das 09:00 às 10:00 (1 h); Trade: das 14:00 às 17:00 (3 h); total dia (4 h);
3.º Dia - 12/11/2026 - Qui - Manhã: das 09:00 às 12:00 (3 h); Tarde das 14:00 às 17:00 (3 h); total dia (6 h);
4.º Dia - 13/11/2026 - Sex - Manhã: das 09:00 às 11:00 (2 h); total dia (2 h).

2. PREVISÃO DO TEMPO DE AFASTAMENTO (art. 1º, § 2º, Lei 768/18, redação Lei 780/18)

Requerente (Nome/Ocupação)	Saída/Início (data/hora)	Chegada/Término (data/hora)	Tempo de afastamento		
			Em horas (a)	Em dias (b)	Em dia/hora (c)
I. LOCOMOÇÃO – BR/PR/AMAPORÃ / BR/PR/CURITIBA / BR/PR/PARANAVAÍ (TRANSPORTE TERRESTRE – VEÍCULO DE TERCEIROS):					
1. 001545 ELIAS JOSÉ JACINTO DE SANTANA; Agente político/Cargo Eletivo/Vereador/2.º Secretário			85,417	3,559	3 dias; 13,4 h
I. Tempo bruto			(=a+b+c) 9	0,375	0 dia; 9 h
a) Viagem de ida (Origem/Destino): BR/PR/Amaporã / BR/PR/Curitiba	10/11/26, 20:15	11/11/26, 05:15	67	2,792	2 dias; 19 h
b) Duração do evento	10/11/26, 16:00	13/11/26, 11:00	9,417	0,392	0 dia; 9,4 h
c) Viagem de volta (Origem/Destino): BR/PR/Curitiba / BR/PR/Paranavaí	13/11/26, 13:00	13/11/26, 22:25	17	0,708	0 dia; 17 h
II. Dedução			(=d+e+f) 17	0,708	0 dia; 17 h
d) Evento primeiro dia	10/11/26, 16:00	11/11/26, 09:00	-	-	-
e) -	-	-	-	-	-
f) -	-	-	-	-	-
Total (=I-II)			68,417	2,851	2 dias; 20,4 h

3. VALOR DA DIÁRIA (Anexo 1, Lei 768/18, c/alterações da Lei 780/18)

Evento (Local/Distância da sede)	Padrão (Símbolo/Faixa/Valor (d)	unitário R$)	Adicional, 25% (art. 8.º, §2º, Lei 768/18) (f) =d*25%	Valor unitário total c/acréscimo (g) =d*e+f	R$
BR/PR/Curitiba, 527 Km	1/D; de 451 até 750 km	550,00	-	550,00	

* Malha rodoviária, 527 km – DER, BR/PR/Amaporã / BR/PR/Paranavaí, 34 km; DER, BR/PR/Paranavaí / BR/PR/Curitiba, 493 km.

4. CONCESSÃO (arts. 1º, §§ 1º, 2º e 3º; e 7º, da Lei 768/18, c/redação da Lei 780/18)

| Participante (Nome/Tipo de agente) | Participações em eventos | | | | | Diárias concedidas (R$)(1) | | | | |

31	30	Unid.	Pijama Cirúrgico em tricoline com elastano (75% Poliester 21 % algodão 4 % elastano),...	R$ 119,00	R$ 3.570,00
42	300	Unid.	CONJUNTO SCRUB MANGA CURTA (COR A DEFINIR) EM TRICOLINE GRAMATURA 221G METRO...	R$ 64,90	R$ 19.470,00
			Valor Total		73.182,08

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 73.182,08 (setenta e três mil, cento e oitenta e dois inteiros e oito centésimos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, através das dotações abaixo:
06003041290003202733903000000 - Material de Consumo
07001123610013204333903000000 - Material de Consumo
07001123610013204833903000000 - Material de Consumo
07002154510006203233903000000 - Material de Consumo
09001101220003216339030000000 - Material de Consumo
09001103030010207633903000000 - Material de Consumo
11001081220003210733903000000 - Material de Consumo
11001082440014212033903000000 - Material de Consumo
11002082430014611333903000000 - Material de Consumo
11002082430014611433903000000 - Material de Consumo

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 09 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
Marcos Marin
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2026 ID 3865

Processo Administrativo Nº 090/2026
Pregão Eletrônico nº 043/2026
SRP nº 035/2026
DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: DARU INDUSTRIA TEXTIL inscrita no CNPJ sob nº 37.020.966/0001-09.

DO OBJETO:
Registro de Preços, do tipo menor preço por item, visando a futura e parcelada **aquisição de confecções de camisetas, uniformes, bolsas e boné**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com o intuito de atender às necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor total
23	10	Jogos	Fardamento completo futebol com 24 camisas 100 % poliéster tamanho a escolher, com o logo do município estampado com 4 cores, localizado na frente parte superior, lado esquerdo do peito e nas costas, parte superior centralizado. Numeradas sendo, a numeração localizada na frente centralizada no peito e nas costas centralizada abaixo da estampa superior, 24 calções 100 % poliéster, tamanho a escolher, com o logo do município estampado com 4 cores, 24 meiões com as composições: 52% poliamida, 31% algodão, 11%poliéster, 6% elastodieno.	R$ 2.200,00	R$ 22.000,00
24	10	Jogos	Fardamento completo futsal feminino com 20 camisas 100 % poliéster, femininas, com o logo do município estampado com 4 cores, localizado na frente parte superior, lado esquerdo do peito e nas costas, parte superior centralizado. Numeradas sendo, a numeração localizada na frente centralizada no peito e nas costas centralizada abaixo da estampa superior, 20 calção 100 % poliéster, tamanho a escolher, com o logo do município estampado com 4 cores, 20 meiões com as composições: 52% poliamida, 31% algodão, 11%poliéster, 6% elastodieno.	R$ 1.590,00	R$ 15.900,00

25	15	Jogos	Fardamento completo futsal com 20 camisas 100 % poliéster, masculino, tamanho a escolher com o logo do município estampado com 4 cores a escolher, localizado na frente parte superior, lado esquerdo do peito e nas costas, parte superior centralizado. Numeradas sendo, a numeração localizada na frente centralizada no peito e nas costas centralizada abaixo da estampa superior, 20calção 100 % poliéster, tamanho a escolher, com o logo do município estampado com 4 cores, 20 meiões com as composições: 52% poliamida, 31% algodão, 11%poliéster, 6% elastodieno.	R$ 1.590,00	R$ 23.850,00
			Valor Total		61.750,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 61.750,00 (sessenta e um mil, setecentos e cinquenta)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, através das dotações abaixo:

09001103010010206033900300000 - Material de Consumo
09001103020010206133900300000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município**.**

Amaporã/PR, 09 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
Marcos Marin
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2026 ID 3866

Processo Administrativo Nº 090/2026
Pregão Eletrônico nº 043/2026
SRP nº 035/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: **CAPTIVE IND E COM LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 42.868.813/0001-48.

DO OBJETO:
Registro de Preços, do tipo menor preço por item, visando a futura e parcelada aquisição de confecções de **camisetas, uniformes, bolsas e boné**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com o intuito de atender às necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor total
10	300	Unid.	Camiseta gola polo confeccionada tecido pv, sendo: 67% poliéster e 33% viscose; manga curta frente bordada brasão do município; costas secretaria ou departamento, cores variadas. Tamanhos: pp, p, m, g, gg, gl. g2. g3 adulto. Todas as peças podem sofrer alterações nas cores e escritas ficando a critério da secretaria. Cor a escolher e escritas ficando a critério da secretaria ou departamento de acordo com a solicitação.	R$ 44,00	R$ 13.200,00
12	50	Unid.	Camiseta manga curta, gola polo, em tecido piquet 50% poliéster 50% algodão na cor branca, com detalhes em verde claro nas mangas e gola, com brasão bordado do município na manga esquerda e símbolo do sus na manga direita. A camiseta deverá conter três botões abaixo da gola com fundo verde claro. Na frente à esquerda, deverá conter o nome do funcionário e abaixo a função que exerce. Nas costas bordado o nome SECRETARIA DE SAÚDE DE AMAPORÃ Tamanho de acordo com as especificações do usuário.	R$ 49,50	R$ 2.475,00
13	40	Unid.	Camiseta manga curta, gola v, em tecido viscose 33% poliéster 67% algodão na cor branca, com detalhes em verde claro nas mangas, com brasão estampado do município na manga esquerda e símbolo do sus na manga direita modelo, brasão e símbolo anexados no pedido. Na frente à esquerda, deverá conter o nome do funcionário e abaixo a função que exerce. Nas costas estampado o nome SECRETARIA DE SAÚDE DE AMAPORÃ Tamanho de acordo com as especificações do usuário.	R$ 32,70	R$ 1.308,00
14	30	Unid.	Camiseta manga curta, gola v, em tecido viscose 33% poliéster 67% algodão na cor branca com brasão bordado do município na manga esquerda e símbolo do sus na manga direita. Na frente à esquerda, deverá conter a estampa do Agente de Saúde e abaixo o nome do funcionário e abaixo a função que exerce; ainda na frente, abaixo deverá conter uma tira com os símbolos do Agente de saúde, conforme anexo abaixo. Nas costas estampado o nome SECRETARIA DE SAÚDE DE AMAPORÃ. Tamanho de acordo com as especificações do usuário.	R$ 45,30	R$ 1.359,00

15	70	Unid.	Camiseta proerd confeccionada malha pv antipilling gramatura 174,28 g/m2, nbr 10591/2008, 66% poliéster e 34% viscose, fio 30, cor a definir, gola redonda pregada na camiseta com overloque, etiqueta interna: com logomarca do fabricante, cnpj, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, costura de acabamento a barra do corpo deve estar rebatidas com largura de 2,0cm e costurada em máquina galoneira de 2 agulhas, com serigrafia frente e mangas em cromia. A costura deve estar isenta de qualquer defeito. O tecido deve ter determinação da espessura de tecidos - nbr 13371:2005 0,37 (mm). A determinação da estrutura nbr 13460:1995 meia malha (pv). Determinação da resistência ao estouro e do alongamento ao estouro método do diafragma nbr 13384:1995 13,30 (kgf/m²), iso 12945-2:2000. Tamanhos (pp, p, m, g, gg, xg).	R$ 39,90	R$ 2.793,00
			Valor Total		10.135,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 10.135,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, através das dotações abaixo:

05001041220003201133903000000 - Material de Consumo
05003041220003201233903000000 - Material de Consumo
07001267820006203133903000000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante**.**

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 09 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
Marcos Marin
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2026 ID 3867

Processo Administrativo Nº 090/2026
Pregão Eletrônico nº 043/2026
SRP nº 035/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: **ALS UNIFORMES** inscrita no **CNPJ sob nº 43.496.899/0001-98.**

DO OBJETO:
Registro de Preços, do tipo menor preço por item, visando a futura e parcelada aquisição de confecções de **camisetas, uniformes, bolsas e boné**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com o intuito de atender às necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor total
18	8	Unid.	Chapéu em brim 100% algodão cor azul com protetor de pescoço.	R$ 41,52	R$ 332,16
27	30	Unid.	Jaleco tradicional, manga cumprida com punho, cor branco, com gola padre. Na parte superior, bolso do lado esquerdo contendo o brasão do município e abaixo o nome do funcionário e função que exerce. Na parte inferior dois bolsos, um no lado esquerdo e outro no lado direito no tamanho 16Ax14L. Jaleco deverá conter botões na cor branco.	R$ 61,87	R$ 1.856,10
28	30	Unid.	Jaleco tradicional, manga cumprida, cor branco, com gola polo. Na parte superior, bolso do lado esquerdo contendo o brasão do município e abaixo o nome do funcionário e função que exerce. Na parte inferior dois bolsos, um no lado esquerdo e outro no lado direito no tamanho 16Ax14L. Jaleco deverá conter botões na cor branco.	R$ 61,87	R$ 1.856,10
			Valor Total		$ 4.044,36

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 4.044,36 (**quatro mil, quarenta e quatro inteiros e trinta e seis centésimos**).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, através das dotações abaixo:

07002154510006203233903000000 - Material de Consumo
07003154520007203433903000000 - Material de Consumo
08001121220003216433903000000 - Material de Consumo

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município**.**

Amaporã/PR, em 09 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
Marcos Marin
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2026 ID 3868

Processo Administrativo Nº 090/2026
Pregão Eletrônico nº 043/2026
SRP nº 035/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: **D.H BRINQUEDOS** E inscrita no **CNPJ sob nº 59.783.143/0001-60**.

DO OBJETO:
Registro de Preços, do tipo menor preço por item, visando a futura e parcelada aquisição de confecções de **camisetas, uniformes, bolsas e boné**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com o intuito de atender às necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor total
11	300	Unid.	Camiseta de manga curta confeccionada em 100% algodão, gola redonda, destinada a campanhas, com cor, escrita, logotipo ou arte personalizada na frente e nas costas conforme layout fornecido pela Secretaria ou Departamento; tamanhos PP a G3 adulto.	R$ 24,89	R$ 7.467,00
			Valor Total		7.467,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 7.467,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, através das dotações abaixo:

05001041220003201133903000000 - Material de Consumo
05002041220003201433903000000 - Material de Consumo

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã – efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 09 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
Marcos Marin
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2026 ID 3869

Processo Administrativo Nº 090/2026
Pregão Eletrônico nº 043/2026
SRP nº 035/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: L.M DE SOUZA ZANOLLI & CIDA LTDA – ME inscrita no CNPJ sob nº 00.147.268/0001-50

DO OBJETO:
Registro de Preços, do tipo menor preço por item, visando a futura e parcelada aquisição de confecções de camisetas, uniformes, bolsas e boné, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com o intuito de atender às necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor total
5	10	Unid.	CALÇA JEANS FEMININA- modelo básico, com dois bolsos na frente e dois bolsos nas costas, 98% algodão 02 % ELASTANO, na cor azul jeans. Nos tamanhos do 34 ao 50.	R$ 195,00	R$ 1.950,00
6	10	Unid.	CALÇA JEANS MASCULINA- modelo básico, com dois bolsos na frente e dois bolsos nas costas, 100% algodão, sarja 3x1, gramatura 355g/m2, na cor azul jeans. Nos tamanhos do 34 ao 50.	R$ 195,00	R$ 1.950,00
7	10	Unid.	Calça para vigia noturno confeccionado tecido misto, com 04 bolsos frontais: 2 bolsos facas embutidos (modelo social). 2 bolsos cargos com lapela, fechamento com velcro. 2 bolsos traseiros com lapela, fechamento com velcro. Zíper de aço. Costuras reforçadas com linhas 100% poliéster, reforço no cavalo (gancho). Passador para cinto toda travetada, cor preto. Tamanhos masculinos 34 às 52 especificações técnicas do tecido: tecido:tecido: misto de poliéster e algodão, com proteção upf 50+. Composição: 70% poliéster e 30% algodão (tolerância máxima de +/- 3% conforme norma aatcc 20 e 20a). gramatura: 210 gr/m2 com tolerância máxima de +/- 5% conforme norma iso3801. Construção: tela rip stop conforme nbr 12546.cor: preto 194006 tc. pantone	R$ 197,00	R$ 1.970,00
8	150	Unid.	Camisa social - manga curta cor a definir, tecido misto composição 67% algodão 33% poliéster, bolso lado esquerdo do peito bordado a definir, detalhes nas mangas, na parte interna do colarinho e nas partes internas do caseado dos botões. Tamanhos a definir	R$ 107,00	R$ 16.050,00
9	100	Unid.	Camisa social - manga longa cor a definir, tecido misto composição 67% algodão 33% poliéster, bolso lado esquerdo do peito bordado a definir, detalhes nas mangas, na parte interna do colarinho e nas partes internas do caseado dos botões. Tamanhos a definir	R$ 112,00	R$ 11.200,00
16	80	Unid.	CAMISETE MANGA CURTA em tricoline, gramatura 170 g metro linear ou 138 g/metro2 (68% Poliéster 27% Algodão e 5% Elastano), botões, bordado latera, detalhes na parte interna da gola e vivo na manga, na cor (a definir), nos tamanhos PP ao GG ou sob medida se necessário – NA COR À DEFINIR	R$ 107,00	R$ 8.560,00
17	80	Unid.	CAMISETE MANGA LONGA em tricoline, gramatura 170 g metro linear ou 138 g/metro2 (68% Poliéster 27% Algodão e 5% Elastano), botões, bordado latera, detalhes na parte interna da gola e vivo na manga, na cor (a definir), nos tamanhos PP ao GG ou sob medida se necessário – NA COR À DEFINIR	R$ 112,00	R$ 8.960,00
19	100	Unid.	Colete de treinamento confeccionado em poliéster, material de alta resistência, e com tecnologia hydro maxx que retira a umidade da parte externa, no processo de evaporação do tecido proporcionando maciez e conforto na parte interna da camisa. Tam: adulto, com numeração e com o logo do município. Cor a escolher	R$ 69,00	R$ 6.900,00
20	6	Unid.	Colete de treinamento confeccionado em poliéster, material de alta resistência, e com tecnologia hydro maxx que retira a umidade da parte externa, no processo de evaporação do tecido proporcionando maciez e conforto na parte interna da camisa. Tam: adulto, com numeração e com o logo do município. Cor a escolher	R$ 108,00	R$ 648,00
32	350	Unid.	AGASALHO COMPOSTO POR CALÇA E JAQUETA – UNIF. ENS. FUND. AGASALHO COMPOSTO POR CALÇA E JAQUETA – UNIFORME ENSINO FUNDAMENTAL Descrição: Em tecido chimpa helanca Flanelado100%, poliéster 100%, gramatura 249g/m2. Jaqueta com dois bolsos laterais, zíper frontal em nylon, estampa a definir em silk nas costas and brasão do Munícipio na frente aplicado e bordado. Calça na cor a escolher máximo 4 cores, com 2 bolsos laterais, brasão do Município na perna aplicado e bordado. Todos os tamanhos ou sob medida se necessário. Todas as peças podem sofrer alterações nas cores e escritas ficando a critério da secretaria. Cor a escolher e escritas de acordo com a solicitação.	R$ 115,00	R$ 40.250,00
33	250	Unid.	AGASALHO COMPOSTO POR CALÇA E JAQUETA - ED. INFANT. AGASALHO COMPOSTO POR CALÇA E JAQUETA - UNIFORME EDUCAÇÃO INFANTIL Descrição: Em tecido chimpa helanca Flanelado100%,poliéster 100%,gramatura249g/m2. Jaqueta com dois bolsos laterais, zíper f rontal em nylon, estampa a definir em silk nas costas e brasão do Munícipio na frente aplicado e bordado. Calça máximo 4 cores, com 2 bolsos laterais, nas laterais brasão do Municipio na perna aplicado e bordado. Todos os tamanhos ou sob medida se necessário. Todas as peças podem sofrer alterações nas cores e escritas ficando a critério da secretaria. Cor a escolher e escritas de acordo com a solicitação.	R$ 95,00	R$ 23.750,00
34	700	Unid.	BERMUDA UNIFORME ENSINO FUNDAMENTAL Descrição: Em tecido helanca, 100% poliéster, gramatura 249g/m2, estampa do brasão do Munícipio em processo de serigrafia na perna lado direito, cintura em elástico de 4cm costurado em overloque e rebatido na elastiqueira, máximo 4 cores, Todos os tamanhos ou sob medida se necessário. Todas as peças podem sofrer alterações nas cores e escritas ficando a critério da secretaria. Cor a escolher e escritas de acordo com a solicitação.	R$ 27,95	R$ 19.565,00
35	500	Unid.	BERMUDA - ED. INFANT. BERMUDA - UNIFORME EDUCAÇÃO INFANTIL Descrição: Em tecido helanca, 100% poliéster, gramatura 249g/m2, estampa do brasão do Munícipio em processo de serigrafia na perna lado direito, cintura em elástico de 4cm costurado em overloque e rebatido na elastiqueira. máximo 4 cores, Todos os tamanhos ou sob medida se necessário. Todas as peças podem sofrer alterações nas cores e escritas ficando a critério da secretaria. Cor a escolher e escritas de acordo com a solicitação.	R$ 23,00	R$ 11.500,00
36	700	Unid.	CA MISETA MANGA CURTA - UNIF. ENS. FUND. CA MISETA MANGA CURTA - UNIFORME ENSINO FUNDAMENTAL Descrição: Em malha pv 65% poliéster 35% viscose, gramatura 165g/m2, antipiling, gola redonda, estampa do brasão do Município em processo de serigrafia lado esquerdo do peito, escrita em processo de serigraf ia nas costas. máximo 4 cores Todos os tamanhos ou sob medida se necessário. Todas as peças podem sofrer alterações nas cores e escritas ficando a critério da secretaria. Cor a escolher	R$ 29,00	R$ 20.300,00

			e escritas de acordo com a solicitação.		
37	500	Unid.	CAMISETA MANGA CURTA - ED. INFA NT. CA MISETA MA NGA CURTA - UNIFORME EDUCAÇÃO INFANTIL Descrição: Em malha pv 65% poliéster 35% viscose, gramatura 165g/m2, antipilling, gola redonda em ribana, estampa do brasão do Município em processo de serigrafia lado esquerdo do peito, escrita em processo de serigrafia nas costas. máximo 4 cores, Todos os Tamanhos ou sob medida se necessário. Todas as peças podem sofrer alterações nas cores e escritas ficando a critério da secretaria. Cor a escolher e escritas de acordo com a solicitação.	R$ 23,00	R$ 11.500,00
38	350	Unid.	CAMISETA MANGA LONGA - UNIF. ENS.FUND. CA MISETA MANGA LONGA - UNIFORME ENSINO FUNDAMENTAL Descrição: Em malha pv 65% poliéster 35% viscose, gramatura 165g/m2, antipiling, gola redonda em ribana estampa do brasão do Município em processo de serigrafia lado esquerdo do peito, escrita em processo de serigraf ia nas costas, manga com punho em ribana. máximo 4 cores, Todos os tamanhos ou sob medida se necessário Todas as peças podem sofrer alterações nas cores e escritas ficando a critério da secretaria. Cor a escolher e escritas de acordo com a solicitação..	R$ 34,00	R$ 11.900,00
39	250	Unid.	CAMISETA MANGA LONGA - ED. INFANT. CA MISETA MA NGA LONGA - UNIFORME EDUCAÇÃO INFANTIL Descrição: Em malha pv 65% poliéster 35% viscose, gramatura 165g/m2, antipilling, gola redonda em ribana, estampa do brasão do Município em processo de serigrafia lado esquerdo do peito, escrita em processo de serigrafia nas costas, manga com punho em ribana. máximo 4 cores, Todos os tamanhos ou sob medida se necessário.Todas as peças podem sofrer alterações nas cores e escritas ficando a critério da secretaria. Cor a escolher e escritas de acordo com a solicitação.	R$ 31,90	R$ 7.975,00
40	400	Unid.	SHORT SAIA - UNIF. ENS. FUND. SHORT SAIA - UNIFORME ENSINO FUNDAMENTAL Descrição: Em tecido helanca, 100% poliéster, gramatura 249g/m2, estampa do brasão do Munícipio em processo de serigrafia na perna lado esquerdo, cintura em elástico de 4cm costurado em overloque e rebatido na elastiqueira. máximo 4 cores, Todos os tamanhos ou sob medida se necessário. Todas as peças podem sofrer alterações nas cores e escritas ficando a critério da secretaria. Cor a escolher e escritas de acordo com a solicitação.	R$ 29,00	R$ 11.600,00
41	200	Unid.	SHORT SAIA - ED. INFANT. SHORT SAIA - UNIFORME EDUCAÇÃO INFANTIL Descrição: Em tecido helanca, 100% poliéster, gramatura 249g/m2, estampa do brasão do Munícipio em processo de serigrafia na perna lado esquerdo, cintura em elástico de 4cm costurado em overlowur rebatido na elastiqueira. máximo 4 cores, Todos os tamanhos ou sob medida se necessário. Todas as peças podem sofrer alterações nas cores e escritas ficando a critério da secretaria. Cor a escolher e escritas de acordo com a solicitação.	R$ 27,00	R$ 5.400,00
			Valor Total		186.938,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 186.938,00**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, através das dotações abaixo:

02002026200032008339030000000 - Material de Consumo
03001051220003200933903000000 - Material de Consumo
05001041220003201133903000000 - Material de Consumo
05002041220003201433903000000 - Material de Consumo
06001041210003202933903000000 - Material de Consumo
06002041230003202633903000000 - Material de Consumo
09001103040010210233903000000 - Material de Consumo
09001103050010209733903000000 - Material de Consumo
10001206080008203733903000000 - Material de Consumo
10002175120007201533903000000 - Material de Consumo
10002185410008203833903000000 - Material de Consumo

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 09 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
Marcos Marin
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:0BB78426

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO N°216/2026

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2026 e promove alterações no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.* "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (LDO) e na Lei Municipal nº 1471 de 12 de dezembro de 2025 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2026 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1451 de 27 de agosto de 2025 (Plano Plurianual), e nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 1471 de 12 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.793,64 (quatro mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos), destinado a reforço Orçamentário abaixo especificada:

Órgão:	13.000 - Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002 - Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.28 846 0000.0138	13.002.28 846 0000.0138	- Pagamento de Indenizações e Restituições	
Fonte	0 1 000 - Recursos Ordinários (livres) – exercício corrente		
3.3.90.93.00.00 -	Indenizações e Restituições	R$	4.793,64
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE R$			**4.793,64**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO R$			**4.793,64**

Art. 3º. Constituem recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 4.793,64 (quatro mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos), conforme disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002. 08 244 0015.2132		-	Conservação e Reforma de Prédios Destinados a Secretarias Municipal de Assistência Social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	4.793,64
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R$	4.793,64
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				R$	4.793,64

Art. 4º. A abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, reprograma o montante das despesas e as metas programadas para o exercício financeiro de 2026, nas Ações Orçamentarias 2132 e 0138, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1451 de 27 de agosto de 2025 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
08	FUNÇÃO: Assistência Social			Metas Físicas	Metas Físicas	
244 0015	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária PROGRAMA: - Programa de Ação Social	Prédios mantidos/	4	4 Metas Financeiras		4
2132	ATIVIDADE: Conservação e Reforma de Prédios Destinados a Secretarias Municipal de Assistência Social	Unidade	235.206,36	189.000,00	198.450,00	208.372,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029

28 846 0000 0138	FUNÇÃO: Encargos Especiais SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais PROGRAMA: Programa de Operações Especiais ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições	Suporte Administrativo - Gerencial/ Meses	12 5.093,64	Metas Físicas 12 Metas Financeiras 300,00	12 300,00	

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, reprograma o montante das despesas e as metas nas Ações Orçamentarias 2132 e 0138, para o exercício de 2026, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
08	FUNÇÃO: Assistência Social		Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		4
0015 2132	PROGRAMA: - Programa de Ação Social ATIVIDADE: Conservação e Reforma de Prédios Destinados a Secretarias Municipal de Assistência Social	Prédios mantidos/ Unidade	Metas Financeiras 235.206,36

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Suporte Administrativo - Gerencial/ Meses	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		12
0000	PROGRAMA: Programa de Operações Especiais		Metas Financeiras
0138	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições		5.093,64

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 09 de novembro de 2026.
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:27DB1A40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LISTA PROVISÓRIA DE INSCRITOS – PSS PEDAGOGO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20780/2026 LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

LISTA PROVISÓRIA DE INSCRITOS – PSS PEDAGOGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20780/2026
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 18/2026, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **PEDAGOGO**, em conformidade com as Leis Municipais nº 879/2015 e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista provisória de inscritos:

1 Lista de candidatos inscritos, em ordem alfabética:

CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ADRIANA MOURA SILVA	27240/2026	INDEFERIDO
ADRIANA MOURA SILVA	27266/2026	INDEFERIDO

ADSON PRINTES DE CASTRO	28099/2026	INDEFERIDO
ALDA VIVIANE MONTEIRO	26499/2026	INDEFERIDO
ALINE AZEVEDO	26442/2026	INDEFERIDO
ALINE SAVACINI CLAUS	26121/2026	INDEFERIDO
ALINE SAVACINI CLAUS	26120/2026	INDEFERIDO
ANA PAULA DE PAULA BORTOLETO	27636/2026	INDEFERIDO
ANGELA MARIA GARCIA	26139/2026	INDEFERIDO
ANTONIO CARLOS SOARES	26555/2026	INDEFERIDO
BEATRIZ MARTINATTO BERNARDINO	26375/2026	DEFERIDO
BEATRIZ RICHIUKI MOREIRA CZARNIK	27372/2026	DEFERIDO
BRUNA CRISTINA RIBAS DO CARMO	27615/2026	DEFERIDO
BRUNA DOS SANTOS LOPES SANTIAGO	27577/2026	DEFERIDO
BRUNA JAGODZINSKI BURDA	28146/2026	DEFERIDO
BRUNA RIBEIRO NASSAR	27687/2026	DEFERIDO
CAROLINE DE CASSIA DE LIMA QUILLO	26353/2026	INDEFERIDO
CAROLINE DE CASSIA DE LIMA QUILLO	26354/2026	DEFERIDO
CAROLINE DE KACIA FREITAS DA SILVA KRUGER	26520/2026	DEFERIDO
CELIA REGINA JAVORSKI SCHINDA	27252/2026	DEFERIDO
CINTIA MARIA TURECK LINZMEYER	26263/2026	INDEFERIDO
CINTIA MARIA TURECK LINZMEYER	26265/2026	DEFERIDO
CLAUDIA MARA RIBAS DOS SANTOS	27531/1026	INDEFERIDO
CLEUDEMARA ANTUNES	26197/2026	DEFERIDO
CRISLAINE GOSLAR GRAPE	26544/2026	INDEFERIDO
CRISLAINE GOSLAR GRAPE	27985/2026	DEFERIDO
CRISLAINE SANTANA SILVA	26207/2026	INDEFERIDO
CRISLAINE SANTANA SILVA	26277/2026	INDEFERIDO
CYNTHIA PACHECO MATTEO	27574/2026	DEFERIDO
DAIANE DE FATIMA DA SILVA	26205/2026	DEFERIDO
DANIELE DOS SANTOS MORAES	26900/2026	INDEFERIDO
DANIELE DOS SANTOS MORAES	27673/2026	DEFERIDO
DENISE DE CASTRO MOURA	27578/2026	INDEFERIDO
DENISE DE CASTRO MOURA	28129/2026	DEFERIDO
ELENICE MARIA LONGATTO	26196/2026	INDEFERIDO
ELENICE MARIA LONGATTO	26195/2026	INDEFERIDO
ELENICE MARIA LONGATTO	26491/2026	INDEFERIDO
ELIANE BORA	27442/2026	DEFERIDO
ELOIZE ELENA RIBAS	27864/2026	INDEFERIDO
ELOIZE ELENA RIBAS	27865/2026	INDEFERIDO
EUKATIELI SALVADOR GARCIA BRASILEIRA	26208/2026	INDEFERIDO
FABIANE WERNWK CASCAES	27432/2026	DEFERIDO
FERNANDA DO ROCIO ZANIN GRANDE	26113/2026	INDEFERIDO
FERNANDA DO ROCIO ZANIN GRANDE	26901/2026	DEFERIDO
FRANCIELI FAGUNDES	27525/2026	DEFERIDO
FRANCISCA ALENCAR QUEIROZ	27866/2026	DEFERIDO
GABRYELLA BORTOLETO	27468/2026	DEFERIDO
GESSICA FRANÇA DOS SANTOS	27370/2026	DEFERIDO
GIOVANA THAIS MATOS	28082/2026	INDEFERIDO
GIOVANNA CRISPIM ROCHA	27431/2026	INDEFERIDO
GISELE APARECIDA LUIZ	27626/2026	DEFERIDO
GISELE DE FATIMA CORDEIRO	27568/2026	INDEFERIDO
GISELE DE FATIMA CORDEIRO	27571/2026	INDEFERIDO
GISELE DOS SANTOS	26439/2026	DEFERIDO
ISABELLE ALVES BRAZ	26436/2026	INDEFERIDO

ISABELLE ALVES BRAZ	26437/2026	INDEFERIDO
JEANE ALVES DE MELO	27617/2026	INDEFERIDO
JEANE ALVES DE MELO	27851/2026	DEFERIDO
JESSICA EMMILY FELIX FERREIRA	28134/2026	DEFERIDO
JESSICA FERRAZ DE MELO	28086/2026	DEFERIDO
JHENNIFER APARECIDA DOBRZANSKI DOS SANTOS	26279/2026	INDEFERIDO
JOCENI DA SILVA NASSAR	27630/2026	DEFERIDO
JOICE CAROLINE WILLERS	26541/2026	INDEFERIDO
JOICE RIBAS DE SOUZA	28143/2026	INDEFERIDO
JOSE IVO BORGES	28141/2026	DEFERIDO
JOSELI APARECIDA LUIZ	27859/2026	INDEFERIDO
JOYCE ELEN APARECIDA BATISTEL FRANÇA	27289/2026	DEFERIDO
JUCIMARI DA SILVA FERREIRA	26357/2026	INDEFERIDO
JULIANA APARECIDA LUSTOSA HALAIKO	27960/2026	INDEFERIDO
KARINA APARECIDA FERREIRA LOCATELLI	27861/2026	INDEFERIDO
KARINA APARECIDA FERREIRA LOCATELLI	27862/2026	INDEFERIDO
KAROLAINE COIMBRA CALIXTO ALVES	26373/2026	DEFERIDO
KAWANY CRSTINY NASCIMENTO	27436/2026	DEFERIDO
KELLI CRISTINA FERREIRA	26752/2026	DEFERIDO
LETICIA CIRIACO MACHADO	26554/2026	INDEFERIDO
LETICIA CIRIACO MACHADO	27503/2026	DEFERIDO
LILIAN GONÇALVES GANNAM	27434/2026	INDEFERIDO
LILIAN GONÇALVES GANNAM	27437/2026	DEFERIDO
LISANGELA TURRA DE LARA	27591/2026	DEFERIDO
LOREANE APARECIDA SOARES DOS SANTOS	27988/2026	DEFERIDO
LORIANE TEXCA DE PAULA	26133/2026	INDEFERIDO
LUANA BERTÃO RAMOS	27342/2026	DEFERIDO
LUCIANE FERREIRA DE ANDRADE	26163/2026	DEFERIDO
LUIS FELIPE DOS SANTOS	27433/2026	DEFERIDO
MARCELO LOPES DE ALMEIDA	27648/2026	DEFERIDO
MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	28142/2026	DEFERIDO
MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA CAMPOS	27900/2026	DEFERIDO
MARIA DAS DORES DE BRITTO PEREIRA	27376/2026	DEFERIDO
MARIA EDUARDA COSTA DA SILVA	27877/2026	DEFERIDO
MARISTELA CUNICO LONGHI	27309/2026	INDEFERIDO
MAURO CASSEMIRO	27637/2026	INDEFERIDO
MEIRIANE APARECIDA MARTINATTO BERNARDINO	26387/2026	DEFERIDO
MILENA FRANÇA DOS SANTOS	27454/2026	DEFERIDO
MONICA APARECIDA BARROS DOS SANTOS	26441/2026	DEFERIDO
MONICA FUGINAMI	28139/2026	INDEFERIDO
NADIR MARIA DOS SANTOS	28071/2026	DEFERIDO
NATALIE ROGAL DO NASCIMENTO	27652/2026	INDEFERIDO
NATHANY PORTELLA GOMES	27903/2026	INDEFERIDO
NATHANY PORTELLA GOMES	27917/2026	INDEFERIDO
NATHANY PORTELLA GOMES	27919/2026	DEFERIDO
NILZA FRANCIELLE LUCIANO	27265/2026	INDEFERIDO
OLGA DANCINI MATIAZI FILHA	26276/2026	DEFERIDO
PAMELA DE LIMA NEVES	27596/2026	INDEFERIDO
PAMELA DE LIMA NEVES	27847/2026	DEFERIDO
PATRICIA APARECIDA BIERNASKI MANEIRA	27241/2026	DEFERIDO
PATRICIA OLERANOS CHERUBINI	27998/2026	INDEFERIDO
PAULA UCOSKI COSTA	27897/2026	DEFERIDO
QUESI DE MELO	27584/2026	INDEFERIDO

QUESI DE MELO	27586/2026	INDEFERIDO
RAYANE THAISE TESSARO FERREIRA	27441/2026	INDEFERIDO
REGINA DO ROCIO SETLIK	27642/2026	DEFERIDO
ROSEMARI DE FREITAS NEGRÃO	27872/2026	DEFERIDO
ROZANA DO ROCIO MOREIRA DE SOUZA	27650/2026	DEFERIDO
SCHEILA CHYBIOR JIOMEK	27989/2026	DEFERIDO
SIBERIA LOBÃO LIMA DO NASCIMENTO	26435/2026	INDEFERIDO
SIBERIA LOBÃO LIMA DO NASCIMENTO	26438/2026	DEFERIDO
SIDLEIA LOPES DA SILVA GONÇALVES	26156/2026	DEFERIDO
SILMARA OLENIK SEVERINO	28127/2026	INDEFERIDO
SONIA MARIA SANTANA COLTRO	26194/2026	INDEFERIDO
SONIA MARIA SANTANA COLTRO	26203/2026	INDEFERIDO
SONIA MARIA SANTANA COLTRO	27639/2026	DEFERIDO
TANI DE FATIMA CARDOSO	27982/2026	DEFERIDO
TATIANE DAS MERCES GOMES	27646/2026	INDEFERIDO
VALERIA LETICIA BARRETO FERREIRA DA SILVA	26198/2026	INDEFERIDO
VALERIA LETICIA BARRETO FERREIRA DA SILVA	26199/2026	INDEFERIDO
VALERIA LETICIA BARRETO FERREIRA DA SILVA	26200/2026	INDEFERIDO
VALERIA LETICIA BARRETO FERREIRA DA SILVA	26201/2026	INDEFERIDO
VALERIA LETICIA BARRETO FERREIRA DA SILVA	26202/2026	INDEFERIDO
VALERIA LETICIA BARRETO FERREIRA DA SILVA	26204/2026	DEFERIDO
VANDERLEIA APARECIDA DE JESUS	26150/2026	DEFERIDO
VANUSA OROSKI LOFFLER	26352/2026	INDEFERIDO
VANUSA OROSKI LOFFLER	26355/2026	DEFERIDO
VITORIA BASTOS PERES HERNANDES DE FARIAS	26127/2026	DEFERIDO
VIVIANE GRAEFF RAMOS	27955/2026	DEFERIDO
ZELMA TAVARES PINHEIRO FERNANDES	28131/2026	DEFERIDO

2 Os candidatos interessados em interpor recursos relativos à situação das inscrições, poderão fazê-lo através de Protocolo Digital ou no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, do dia 10/11/2026 até o dia 11/11/2026.
3 As justificativas referente aos indeferimentos se encontram junto ao protocolo de cada processo.

Balsa Nova, 09 de novembro de 2026.

Clever Aparecido Iavolski Poletto
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:BF508282

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 15/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 15/2026

O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL NESTOR KENEAR E DO DIRETOR DO SAMAE DIONEFAN ELISSON PROENÇA DE OLIVEIRA, TORNA PUBLICO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2026.

CONVOCAÇÃO:

Convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2026 para comparecer em cinco dias úteis de, 11 de novembro de 2026 até o dia 17 de novembro de 2026, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min horas, no setor de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Moises Miranda nº422, Centro de Boa Ventura de São Roque – PR, munido da documentação exigida no Anexo I, para confirmar a aceitar a vaga.

CARGO: AGENTE OPERACIONAL

CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF.	COTAS
JHONATAN JÚNIOR DA SILVA BAHLS	019.304.355-48	57.50	03º	**Ampla**

Revogada as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 09 de novembro de 2026.

NESTOR KENEAR
PREFEITO MUNICIPAL

DIONEFAN E. PROENÇA DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SAMAE

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA A NOMEAÇÃO:

Os documentos deverão ser autenticados em Tabelionato de Notas, ou poderão ser apresentados sem autenticação desde que apresentado juntamente ao original, e conferidos pelo servidor que recepcionar a documentação, onde fará o carimbo de conferência com o documento original.

DOCUMENTAÇÃO:

· Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
· CPF e fotocópia;
· Fotocópia da CNH categorias A e C;
· Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
· Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
· Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
· Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
· Comprovante de escolaridade exigida para nomeação no cargo;
· Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 06 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
· Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
· Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
· Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal, em todos os Estados do Brasil onde o candidato já tenha residido.
· Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
· Conta Bancaria, sendo Banco do Brasil ou Cresol.
· Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
· Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
· Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
· Atestado de Saúde Ocupacional – ASO. O candidato será encaminhado para o Médico do Trabalho credenciado da Prefeitura para realizar os exames conforme item 19.7 do edital de abertura;

OBSERVAÇÃO: O candidato convocação, assinará o termo de posse, e nomeado através de decreto assinado pelo perfeito e publicado em Diário oficial, após a entrega dos documentos, e apto no exame admissional.

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE COMPÕEM O PATRIMÔNIO PRIVADO:

Eu,_____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro, para os devidos fins, que os bens e valores que compõem o meu patrimônio privado são os seguintes:

BENS **MÓVEIS:**

BENS IMÓVEIS:

VALORES QUE COMPÕEM SEU PATRIMÔNIO PRIVADO:

Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras e refletem o estado atual dos meus bens e valores. Estou ciente de que a omissão ou falsificação de informações pode acarretar responsabilidades legais.

Boa Ventura de São Roque – PR, ____/_____/ 2026.

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DESVINCULAÇÃO, PARA O CANDIDATO QUE EXERCE CARGO, OU FUNÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, OU MUNICIPAL, CONFORME PREVÊ EM OS INCISOS XVI E XVII, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

Eu,_____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro para os devidos fins de contratação para Concurso Público Nº 01/2025, que não ocupo outro cargo público, ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal de 88.

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a falsidade de qualquer dado poderá resultar em sanções legais.

Boa Ventura de São Roque – PR, ____/_____/ 2026.

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROVENTO DECORRENTE DE APOSENTADORIA E PENSÃO:

Eu,_____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro para os devidos fins de contratação para Concurso Público Nº 01/2025, que _____ beneficiário (a) de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão, conforme informações abaixo:

APOSENTADORIA:

PENSÃO:

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a falsidade de qualquer dado poderá resultar em sanções legais.

Boa Ventura de São Roque – PR, ____/_____/ 2026.

Assinatura: _____

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ.

Eu,_____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro, por meio deste, minha **desistência formal da vaga** para o cargo de _____, ciente de que, com a desistência, a vaga será disponibilizada para o próximo candidato (a) classificado (a).

Esclareço que, por motivos pessoais/ profissionais, não poderei assumir o cargo no prazo estabelecido, motivo pelo qual, de forma livre e consciente, formalizo minha desistência da referida vaga para qual foi convocado (a).

Boa Ventura de São Roque – PR, ____/_____/ 2026.

Assinatura: _____

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:979229DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS - EDITAL Nº 03/2026 – DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

EDITAL Nº 03/2026 – DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, EDUARDO JOSÉ HENRICHS**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, constituída pela Portaria nº 161/2026, com as alterações promovidas pela Portaria nº 207/2026, considerando as disposições do Edital de Abertura nº 01/2026 e o cronograma estabelecido em seu Anexo III,

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º. Ficam divulgados os **GABARITOS PRELIMINARES** das provas escritas objetivas do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, realizadas no dia 08 de novembro de 2026, para os cargos de **Assistente Social e Mãe Social**, conforme Anexo I deste Edital.

Art. 2º. Os candidatos poderão interpor recurso administrativo contra as questões das provas escritas objetivas e os respectivos gabaritos preliminares, até o dia **13 de novembro de 2026**, conforme previsto no Anexo III – Cronograma do Edital de Abertura nº 01/2026.

§ 1º. Os recursos deverão ser apresentados individualmente, mediante requerimento próprio, devidamente fundamentado, e protocolados junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, observadas as disposições do item 11 do Edital de Abertura nº 01/2026.

§ 2º. Os recursos deverão indicar expressamente o cargo, o número da questão impugnada e os fundamentos do pedido, acompanhados da indicação das fontes de pesquisa e da bibliografia pertinente, nos termos do edital de abertura.

§ 3º. Será admitido um único recurso por candidato para cada questão impugnada, não sendo aceitos recursos coletivos ou apresentados fora do prazo estabelecido.

Art. 3º. Os recursos apresentados serão analisados pela Comissão competente, observadas as disposições do Edital de Abertura nº 01/2026.

Parágrafo único. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar ou anulação de questões, serão observados os critérios de correção e atribuição de pontuação previstos no item 11 do edital de abertura.
Art. 4º. A divulgação dos gabaritos preliminares não implica homologação dos resultados das provas, ficando a classificação dos candidatos condicionada à conclusão das etapas de correção, análise de recursos e demais procedimentos previstos no cronograma do certame.

Art. 5º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 09 de novembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida - PR

EMILY REGINA WEIERBACHER
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 01/2026

Portaria nº 161/2026 c/c Portaria nº 207/2026

ANEXO I – GABARITOS PRELIMINARES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026
Data de aplicação das provas: 08/11/2026

QUESTÃO	ASSISTENTE SOCIAL	MÃE SOCIAL
01	C	D
02	B	A
03	D	D
04	D	C
05	C	B
06	D	C
07	C	D
08	E	D
09	B	E
10	E	D
11	B	C
12	D	D
13	C	A
14	D	E
15	A	B
16	C	C
17	D	D
18	B	A
19	E	E
20	C	B

PONTUAÇÃO DAS QUESTÕES

ÁREA DE CONHECIMENTO	QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO
Língua Portuguesa	01 a 05	5,00 pontos
Matemática	06 a 10	5,00 pontos
Conhecimentos Gerais	11 a 15	4,00 pontos
Conhecimentos Específicos	16 a 20	6,00 pontos
TOTAL	20 questões	100,00 pontos (total)

OBSERVAÇÃO: Os gabaritos ora divulgados possuem caráter preliminar, estando sujeitos a alterações em decorrência da análise de eventuais recursos administrativos, conforme as disposições do Edital de Abertura nº 01/2026.
Boa Vista da Aparecida - PR, 09 de novembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida - PR

EMILY REGINA WEIERBACHER
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 01/2026
Portaria nº 161/2026 c/c Portaria nº 207/2026

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:D86FD35C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2026 EDITAL N.º 029/2026

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2026, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público conforme Edital n.º 022/2026 de 18 de maio de 2026,

RESOLVE:

1. Convocar os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2026, homologado pelo Edital nº 22/2026, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua São Paulo, nº 185, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 11/11/2026 à 25/11/2026, no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme segue:

ENGENHEIRO CIVIL

INSC.	NOME	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data nascimento
209	GIOVANI DE BARROS MOREIRA	4	4	3	18	72,50	72,50	APROV	2º	10/07/2002

2. Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferência no local da entrega nos prazos abaixo descritos:

2.1 Para fins de agendamento de perícia médica oficial, deverão apresentar no período compreendido de 11/11/2026 à 25/11/2026, os seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
III – Certidão de nascimento ou casamento;
IV – Comprovante de inscrição do PIS/PASEP/NIT;
VI – Comprovante de residência atualizado.

2.2 Para fins de admissão, deverão apresentar no período compreendido de 11/12/2026 à 30/11/2026 os seguintes documentos:

I - Atestado de sanidade física e mental;
II - Título de eleitor;
III – Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
IV – Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V – Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos, (quando couber);
VI – carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
VII – Certificado de reservista e ou Dispensa de Incorporação, se for masculino;
VIII – Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
IX – Comprovante de escolaridade exigida para assumir o emprego;
X – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar;
XI – Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
XII – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XIII – Declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
XIV – Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma, e inscrição do NIS;
XV - Declarar expressamente que não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou de regime geral de previdência social relativo a emprego público, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art.37 da Constituição Federal

2.3 – Os documentos constantes do subitem 2.2 (I, III, VIII, X, XI, XIII, XIV, XV) deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Na forma do disposto no Edital nº 1/2026, o candidato convocado será submetido, antes da admissão, a Avaliação pela Medicina do Trabalho que consiste em exames médicos clínicos e exames complementares para avaliação da sua capacidade física e mental para desempenho das atividades e atribuições do emprego.
3.1 Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no subitem 2.1, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta do candidato convocado. Os exames deverão ser apresentados em Avaliação do Médico do Trabalho a ser agendada pelo município entre os dias 23 de novembro de 2026 ao dia 27 de novembro de 2026, junto à empresa "Polimed Medicina do Trabalho", em local a ser indicado no momento do agendamento da Avaliação Admissional, sendo que o deslocamento até a clínica será de responsabilidade de candidato.

3.2 A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

3.3 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à admissão, e caso já tenham sido admitido, poderá ser rescindido do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.4 O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.5 O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas nomeações e as tomadas de posse.

5. O candidato que deixar de comparecer no prazo de dez dias úteis fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

6. O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio, e protocolar impreterivelmente em 02 (dois) dias úteis da sua convocação. Após, não serão aceitos pedidos de final de lista.

7. O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2026.
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0827CB43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 77/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 157/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N°. 77/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 157/2026

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor Por Item, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: registro de preços para a futura e eventual aquisição de mobiliários de escritório, compreendendo cadeiras, mesas e estações de trabalho, com entrega, descarga e montagem, destinados ao atendimento das unidades administrativas do Município de Braganey/PR,

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico N°. 77/2026,**

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
ALFA VERTICE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	60.424.559/0001-70	R$ 11.999,80
D M R BICAS	41.141.952/0001-02	R$ 31.863,00
JAV COMERCIO LTDA	50.656.871/0002-17	R$ 20.990,00
TOLEQUIP VENDAS LTDA	59.764.011/0001-90	R$ 15.940,00

Braganey, 09 de novembro de 2026.

Valdir Zielinski
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:745D0F0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO - LEI COMPLEMENTAR LEGISLATIVO Nº 28, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores efetivos do Poder Legislativo do Município de Campina do Simão e dá outras providências.
A Câmara Municipal da Campina do Simão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DO PLANO E SEU ÂMBITO DE APLICAÇÃO
Art. 1º Esta Lei Complementar institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores públicos efetivos do Poder Legislativo do Município de Campina do Simão, submetidos ao regime estatutário, dispondo sobre:
I – a organização dos cargos de provimento efetivo do Poder Legislativo;
II – a classificação dos cargos segundo suas atribuições, responsabilidades e requisitos de escolaridade;
III – os grupos ocupacionais e respectivas carreiras;
IV – os requisitos para ingresso;
V – a carga horária;
VI – os vencimentos e critérios de evolução funcional.
Parágrafo único. O Plano de Cargos aplica-se exclusivamente aos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal, observado o regime jurídico próprio e a autonomia administrativa da Câmara Municipal.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS
Art. 2º O Plano de Carreira dos servidores efetivos da Câmara Municipal constitui instrumento de organização e valorização profissional, destinado a assegurar o desenvolvimento funcional mediante critérios objetivos de desempenho e qualificação, observadas as peculiaridades das atividades legislativas, administrativas e de suporte institucional do Poder Legislativo.
Art. 3º O Plano de Carreira tem por objetivos:
I – promover a valorização profissional dos servidores efetivos da Câmara Municipal;
II – incentivar a qualificação técnica e o aperfeiçoamento contínuo;
III – estabelecer trajetória funcional estruturada, baseada em critérios de mérito e formação;
IV – contribuir para a eficiência, a transparência e a qualidade das atividades legislativas e administrativas;
V – assegurar compatibilidade entre a complexidade das atribuições, o grau de responsabilidade do cargo e a respectiva remuneração.
CAPÍTULO III
DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para os fins desta Lei Complementar, consideram-se:
I – Quadro de Pessoal do Poder Legislativo: conjunto de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal;
II – Cargo Público Efetivo: unidade de atribuições e responsabilidades, criada por lei, com denominação própria, número certo de vagas, remuneração correspondente e provimento mediante concurso público;
III – Carreira: conjunto estruturado de níveis e classes que possibilita a evolução funcional do servidor, conforme critérios estabelecidos nesta Lei;
IV – Servidor Efetivo da Câmara Municipal: pessoa legalmente investida em cargo público de provimento efetivo do Poder Legislativo;
V – Classe: subdivisão do nível dentro da carreira, correspondente à progressão funcional horizontal;
VI – Nível: posição da carreira definida conforme a escolaridade ou titulação exigida ou adquirida;
VII – Grupo Ocupacional: conjunto de cargos agrupados segundo a natureza das atribuições, o grau de responsabilidade e os conhecimentos necessários ao seu exercício.
Art. 5º A carreira dos servidores efetivos da Câmara Municipal fundamenta-se nos seguintes princípios:
I – profissionalização do serviço público legislativo, com base na dedicação, responsabilidade e compromisso institucional;
II – valorização do desempenho e da qualificação, incentivando o aperfeiçoamento técnico e a capacitação contínua;
III – progressão por mérito, mediante critérios objetivos e transparentes de avaliação de desempenho;
IV – correspondência entre atribuições e remuneração, considerando a complexidade e a responsabilidade do cargo;
V – isonomia e impessoalidade, assegurando tratamento equitativo entre os servidores do Poder Legislativo.
Parágrafo único. Os princípios estabelecidos neste artigo serão aplicados de forma objetiva e transparente, visando ao fortalecimento institucional do Poder Legislativo e à melhoria contínua dos serviços prestados à comunidade.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO DOS CARGOS
Art. 6º Os cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal organizam-se em grupos ocupacionais estruturados de acordo com:
I – a natureza das atribuições;
II – o nível de escolaridade e qualificação exigidos;
III – o grau de responsabilidade;
IV – a complexidade das atividades desempenhadas;
V – a correlação com as funções institucionais do Poder Legislativo.
Parágrafo único. A organização dos cargos observará a compatibilidade entre as atribuições exercidas e as finalidades constitucionais e regimentais da Câmara Municipal.
Art. 7º O cargo público efetivo constitui a unidade básica da estrutura organizacional do Poder Legislativo, compreendendo um conjunto de atribuições e responsabilidades de mesma natureza, com requisitos equivalentes de provimento, organizados segundo critérios técnicos e funcionais.
§ 1º A estruturação dos cargos públicos da Câmara Municipal observará, especialmente:
I – adequação às necessidades institucionais, permitindo ajustes nas atribuições, mediante lei, quando houver evolução normativa ou tecnológica que impacte as atividades do Poder Legislativo;
II – valorização do servidor como agente essencial ao funcionamento da atividade legislativa, incentivando a qualificação e o aprimoramento profissional contínuo;
III – modernização administrativa, mediante adoção de instrumentos tecnológicos que promovam eficiência, transparência e melhoria dos processos internos;
IV – reconhecimento do mérito, com progressão funcional baseada em critérios objetivos de avaliação de desempenho;
V – integração administrativa, estimulando a cooperação entre as unidades da Câmara Municipal para o adequado desenvolvimento das atividades institucionais.
§ 2º As atribuições dos cargos deverão guardar compatibilidade com a natureza efetiva do provimento, sendo vedada a designação de servidor para funções estranhas às previstas em lei.
Seção Única
Dos Grupos Ocupacionais do Poder Legislativo
Art. 8º Os cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal organizam-se nos seguintes grupos ocupacionais:
I – Grupo Ocupacional Profissional;
II – Grupo Ocupacional Administrativo;
III – Grupo Ocupacional Operacional.
§ 1º O Grupo Ocupacional Profissional compreende os cargos cujas atribuições exigem formação de nível superior ou técnica e envolvem atividades de natureza técnica especializada, com elevado grau de responsabilidade, complexidade e autonomia, relacionadas ao suporte jurídico, contábil, técnico ou estratégico das funções legislativas e administrativas da Câmara Municipal.
§ 2º O Grupo Ocupacional Administrativo compreende os cargos destinados à execução de atividades de apoio administrativo, organização documental, controle de informações, atendimento institucional e suporte às rotinas legislativas e administrativas da Câmara Municipal, exigindo formação compatível com a natureza das atribuições.
§ 3º O Grupo Ocupacional Operacional compreende os cargos destinados à execução de atividades de apoio material e operacional necessárias ao funcionamento da Câmara Municipal, que demandem conhecimento prático e habilidades específicas, observados os requisitos mínimos de escolaridade estabelecidos em lei.
Subseção I
Das Competências Comuns dos Grupos Ocupacionais
Art. 9º Para todos os cargos de todos os grupos ocupacionais, espera-se que os servidores possuam competências funcionais comuns ao desempenho de suas funções, são elas:
I - ética e integridade: os servidores públicos devem demonstrar altos padrões éticos e de integridade, agindo sempre de maneira justa, transparente e honesta em todas as interações e decisões;

II - comunicação efetiva: a capacidade de se fazer compreendido, comunicando-se de forma clara, precisa e eficaz com colegas, partes interessadas e o público em geral;
III - trabalho em equipe: a colaboração e a capacidade de trabalhar em equipe em busca do máximo interesse público;
IV - adaptabilidade: dada a natureza dinâmica do setor público, os servidores deverão estar dispostos a acompanhar a evolução necessária de modo a garantir serviços públicos de qualidade;
V – capacidade para resolução de problemas: a capacidade de analisar situações, identificar problemas e desenvolver soluções eficazes;
VI - gestão do tempo: a capacidade de gerenciamento eficientemente do tempo e das tarefas em prestígio ao princípio da eficiência;
VII - conhecimento da legislação e regulamentos: o servidor público deve conhecer as leis que o regem e regulam suas atividades, garantindo a legalidade de suas ações;
VIII – gestão de recursos: consiste no processo de planejar e aproveitar os seus recursos, sejam equipamentos, mão de obra, ferramentas, entre outros, que contribua para execução do seu trabalho em prestígio do princípio da economicidade e eficiência.
IX – atendimento ao público: oferecer a melhor experiência ao usuário do serviço público, contribuindo na resolução dos problemas, esclarecendo dúvidas e tratar com urbanidade todas as pessoas.
Subseção II
Das Competências Específicas do Grupo Ocupacional Profissional
Art. 10. Os cargos integrantes do Grupo Ocupacional Profissional exigem as seguintes competências específicas:
I – conhecimento especializado e técnico: devem possuir um profundo conhecimento e experiência em suas áreas específicas de atuação;
II -habilidades de pesquisa: a pesquisa é muitas vezes necessária para obter informações relevantes e atualizadas para apoiar a tomada de decisões e efetivar ações;
III - pensamento estratégico: desenvolver estratégias e planos de longo prazo para suas áreas de atuação, portanto reflexões e atitudes estratégicas são inerentes ao desempenho de suas funções;
IV – capacidade de tomada de decisão: habilidade de tomar decisões bem fundamentadas e baseadas em evidências;
V – habilidades tecnológicas: capacidade de utilizar eficazmente ferramentas digitais e softwares compatíveis com a função, bem como disposição para aprender e adotar novas tecnologias.
Subseção III
Das Competências Específicas do Grupo Ocupacional Administrativo
Art. 11. Os cargos integrantes do Grupo Ocupacional Administrativo exigem as seguintes competências específicas:
I - gestão de documentos e informações: habilidades de organização e gerenciamento de documentos e informações para manter registros precisos e acessíveis;
II - habilidades de planejamento: capacidade de planejar tarefas, gerenciar prazos e manter uma programação organizada é essencial para lidar com múltiplas demandas administrativas.
III - habilidades de organização: possuir habilidades para manter agendas, arquivos e sistemas organizados sempre identificados, disponíveis para consulta de forma transparente e organizada, isso inclui a organização de documentos físicos e eletrônicos.
IV – domínio de redação e habilidade em comunicar-se por escrito: capacidade de redigir documentos de forma clara, concisa e eficaz, com domínio da língua portuguesa, incluindo memorandos, relatórios, notas técnicas e correspondência oficial, eletrônicas ou não. Competência na criação e formatação de documentos, incluindo o uso de estilos consistentes, gráficos e tabelas quando apropriado. Habilidade para revisar e editar documentos para garantir a precisão, clareza e conformidade com as diretrizes organizacionais.
V – habilidades tecnológicas: capacidade de utilizar eficazmente ferramentas digitais e softwares compatíveis com a função, bem como disposição para aprender e adotar novas tecnologias.
Subseção IV
Das Competências Específicas do Grupo Ocupacional Operacional
Art. 12. Os cargos integrantes do Grupo Ocupacional Operacional exigem as seguintes competências específicas:
I – habilidade técnica e prática: é fundamental possuir habilidades técnicas específicas relacionadas à função operacional desempenhada. Isso pode incluir habilidades em áreas como manutenção, operação de equipamentos, limpeza, segurança, entre outras.
II - atenção aos detalhes: a precisão e a atenção aos detalhes são necessárias para evitar erros em tarefas operacionais, como registros, manutenções, inspeções entre outros.
III – segurança no trabalho: em funções que envolvem operações com máquinas, equipamentos ou substâncias perigosas entre outras, a segurança pessoal e de terceiros são de extrema importância.
IV - habilidades físicas: quando necessário, em cargos operacionais exigem esforço físico, portanto, a resistência e a força física são competências importantes.
V - rotina e consistência: operacionais frequentemente seguem uma rotina de tarefas sendo necessário a consistência e precisão na realização de suas atividades.
TÍTULO II
DO PROVIMENTO, DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA JORNADA DE TRABALHO
CAPÍTULO I
DO PROVIMENTO
Art. 13. Os cargos integrantes do Quadro Próprio do Poder Legislativo do Município de Campina do Simão são acessíveis a todos os brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, nesta Lei Complementar e no Estatuto dos Servidores, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Art. 14. O provimento dos cargos efetivos da Câmara Municipal dar-se-á sob o regime jurídico estatutário.
Art. 15. O ingresso nos cargos efetivos de carreira instituídos por este Plano ocorrerá mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme a natureza e complexidade do cargo, observada a ordem de classificação.
§ 1º O concurso público destinar-se-á à seleção de candidatos aptos ao exercício das atribuições do cargo, considerando os requisitos de escolaridade, qualificação técnica e demais exigências previstas nesta Lei e no respectivo edital.
§ 2º O edital do concurso estabelecerá as normas específicas do certame, inclusive critérios de avaliação, conteúdo programático, requisitos para investidura e demais disposições pertinentes.
Art. 16. O ingresso na carreira dar-se-á sempre na classe e nível inicial do respectivo cargo, conforme disposto nos Anexos desta Lei, independentemente da titulação superior à exigida para investidura.

Parágrafo único. A titulação adicional eventualmente apresentada pelo candidato poderá ser considerada apenas para fins de classificação no concurso público, quando previsto no edital, não implicando enquadramento automático em nível ou referência superior.

CAPÍTULO II

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 17. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo no âmbito do Poder Legislativo do Município de Campina do Simão ficará sujeito a estágio probatório, nos termos da Constituição Federal e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, pelo período de 03 (três) anos de efetivo exercício.

§ 1º Durante o estágio probatório, serão avaliadas a aptidão e a capacidade do servidor para o desempenho das atribuições do cargo.

§ 2º A avaliação será realizada mediante procedimento formal, com critérios objetivos e periódicos, assegurado ao servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 3º A confirmação no cargo dependerá da aprovação nas avaliações realizadas durante o período probatório.

CAPÍTULO III

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 18. A jornada de trabalho dos servidores efetivos da Câmara Municipal será fixada em razão das atribuições do cargo, observados os limites previstos nesta Lei e no Estatuto, conforme definido nos Anexos desta Lei.

§ 1º O expediente ordinário da Câmara Municipal será estabelecido por ato da Presidência, observado o interesse público e as necessidades do serviço legislativo.

§ 2º Em razão das peculiaridades da atividade legislativa, os servidores poderão ser convocados para atuar em sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas ou reuniões realizadas fora do horário regular de expediente, respeitados os limites legais.

§ 3º A compensação de horário, quando necessária, observará as disposições do Estatuto e da legislação aplicável, vedado o pagamento de horas extraordinárias sem prévia autorização formal da autoridade competente.

§ 4º Poderão ser estabelecidas escalas diferenciadas para cargos cujas atribuições exijam acompanhamento de sessões ou atividades institucionais específicas do Poder Legislativo.

Art. 19. Os servidores que, em razão das atividades legislativas, exercerem suas funções em horários diferenciados poderão ter a jornada ajustada mediante ato da Presidência, assegurado o cumprimento da carga horária semanal prevista para o respectivo cargo.

TÍTULO III

DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL E DA GESTÃO DE PESSOAL

CAPÍTULO I

DA PROGRESSÃO E DA PROMOÇÃO

Art. 20. O desenvolvimento funcional do servidor efetivo da Câmara Municipal de Campina do Simão dar-se-á por meio de progressão e promoção na carreira, conforme critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 21. A progressão funcional constitui a movimentação do servidor dentro da mesma carreira, observada a estrutura de classes e níveis previstos nos Anexos desta Lei.

§ 1º A progressão horizontal consiste na passagem de uma classe para outra imediatamente superior dentro do mesmo nível, condicionada:

I – ao cumprimento do interstício mínimo estabelecido;

II – à aprovação em avaliação periódica de desempenho;

III – à inexistência de penalidade disciplinar nos termos do Estatuto dos Servidores.

§ 2º A promoção vertical consiste na mudança de nível dentro da carreira, mediante:

I – obtenção de titulação ou formação superior à exigida para o ingresso no cargo;

II – observância dos critérios objetivos definidos em regulamento;

III – disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 3º A progressão e a promoção não implicam mudança de cargo, mas apenas evolução remuneratória dentro da mesma carreira.

CAPÍTULO II

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 22. Os cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Campina do Simão serão disciplinados por lei específica, que fixará sua denominação, quantitativo, símbolos e remuneração, destinando-se exclusivamente ao exercício de funções de direção, chefia e assessoramento.

§ 1º Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

§ 2º O provimento dos cargos em comissão deverá observar critérios de confiança, qualificação técnica compatível com as atribuições do cargo e, sempre que possível, priorizar servidores efetivos do quadro da Câmara Municipal.

§ 3º O exercício de cargo em comissão exige dedicação integral ao serviço público e sujeição aos deveres funcionais previstos na legislação aplicável.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS GERAIS DE GESTÃO DE PESSOAL

Seção I

Do Concurso Público

Art. 23. O provimento dos cargos efetivos da Câmara Municipal de Campina do Simão dar-se-á exclusivamente mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, observados os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 1º O concurso poderá compreender provas objetivas, discursivas, práticas, avaliação de títulos ou a combinação desses métodos, conforme a natureza e complexidade do cargo.

§ 2º O edital do concurso estabelecerá, obrigatoriamente:
I – as atribuições do cargo;
II – os requisitos para investidura;
III – o número de vagas e eventual cadastro de reserva;
IV – o conteúdo programático das provas;
V – os critérios de avaliação e classificação;
VI – o cronograma do certame;
VII – as regras de recursos administrativos;
VIII – demais disposições necessárias à transparência e regularidade do processo seletivo.
§ 3º Os candidatos aprovados serão nomeados obedecida rigorosamente a ordem de classificação, observada a disponibilidade orçamentária e o prazo de validade do concurso.
§ 4º Surgindo novas vagas durante o prazo de validade do concurso, poderá haver convocação dos candidatos aprovados remanescentes, conforme a ordem de classificação.
Art. 24. Para o provimento dos cargos efetivos serão observados os requisitos mínimos previstos nesta Lei e nos respectivos editais.
§ 1º A inobservância dos requisitos legais para investidura no cargo implicará a anulação do ato de nomeação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º A nomeação ocorrerá sempre no padrão inicial da carreira, independentemente da titulação apresentada pelo candidato no momento da posse.
§ 3º A eventual progressão ou promoção funcional dependerá do cumprimento dos requisitos previstos nesta Lei, não sendo automática em razão da titulação apresentada no ato da investidura.
Seção II
Do Exercício de Cargo em Comissão
Art. 25. O exercício de cargo em comissão no âmbito da Câmara Municipal exige dedicação integral ao serviço público, vedada a percepção de horas extraordinárias, adicional noturno, banco de horas ou gratificação de função.
§ 1º O servidor efetivo nomeado para cargo em comissão poderá optar:
I – pela remuneração do cargo em comissão; ou
II – pela remuneração do cargo efetivo.
§ 2º A opção deverá ser formalizada perante o setor competente da Câmara Municipal, produzindo efeitos a partir do ato formal de registro.
Art. 26. A ocupação de cargos em comissão e funções de confiança observará os limites constitucionais e destinar-se-á exclusivamente ao exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento.
§ 1º A nomeação deverá recair preferencialmente sobre servidores efetivos da Câmara Municipal, sempre que houver qualificação compatível com as atribuições do cargo.
§ 2º É vedada a utilização de cargos em comissão para o desempenho de atividades meramente técnicas, operacionais ou burocráticas típicas de cargos efetivos.
Seção III
Da Avaliação de Desempenho, do Estágio Probatório e da Ascensão
Art. 27. A avaliação de desempenho do servidor efetivo da Câmara Municipal de Campina do Simão, tanto para fins de estágio probatório quanto para efeitos de progressão horizontal, será realizada com base em critérios objetivos, formais e previamente definidos, observando metodologia padronizada e compatível com a natureza das atribuições exercidas no âmbito do Poder Legislativo.
Parágrafo único. O modelo de avaliação deverá contemplar, no mínimo, os seguintes fatores:
I - competências técnicas: serão consideradas as habilidades e conhecimentos específicos relacionados ao exercício das atribuições do cargo, avaliando-se o nível de domínio e atualização nas respectivas áreas de atuação.
II - comportamento profissional: será avaliado o comportamento do servidor no ambiente de trabalho, considerando aspectos como assiduidade, disciplina, iniciativa, responsabilidade, cooperação e pontualidade.
III- resultados obtidos: serão considerados os resultados alcançados pelo servidor em suas atividades laborais, levando-se em conta a qualidade do trabalho desenvolvido, o rendimento no cumprimento de tarefas e a efetividade na obtenção de metas e objetivos institucionais.
IV- relacionamento interpessoal: será avaliada a capacidade do servidor em interagir e colaborar com colegas de trabalho, superiores hierárquicos, subordinados e demais membros da equipe, promovendo um ambiente de trabalho saudável e produtivo.
V- desenvolvimento profissional: será considerado o empenho do servidor em buscar aprimoramento contínuo, através de capacitações, cursos de atualização e participação em programas de desenvolvimento profissional, visando o constante aperfeiçoamento das competências necessárias ao exercício de suas funções.
VI- proatividade: será avaliada a proatividade em identificar oportunidades de melhoria e implementar iniciativas que otimizem a eficiência e a eficácia dos processos organizacionais.
VII- ética profissional: será avaliado o comportamento ético do servidor no desempenho de suas atividades, considerando o respeito aos princípios da moralidade, integridade, transparência e honestidade no trato com os recursos públicos e no relacionamento com os demais servidores e população atendida pela administração pública.
§ 1º A avaliação poderá considerar múltiplas perspectivas, podendo incluir autoavaliação, avaliação pela chefia imediata e, quando aplicável, contribuição de outros servidores envolvidos no processo de trabalho, assegurando-se objetividade e imparcialidade.
§ 2º A avaliação será conduzida por Comissão de Avaliação instituída por ato da Presidência da Câmara Municipal, composta por 03 (três) servidores efetivos e estáveis, sendo:
I – 02 (dois) indicados pela Presidência da Câmara Municipal;
II – 01 (um) indicados pelos próprios servidores efetivos.
§ 3º Na hipótese de inexistência de número suficiente de servidores efetivos para composição da Comissão, poderá a Câmara Municipal:
I – solicitar a cessão de servidor efetivo estável de outro órgão público;
II – designar servidor efetivo estável de outro Poder do Município, mediante anuência formal;

III – designar profissional com qualificação técnica compatível, assegurada imparcialidade.
§ 4º Para fins de condução do processo avaliativo, deverá ser estabelecido modelos de formulários que deverão ser adequadamente adaptados à natureza das atividades desempenhadas pelo servidor, contemplando todas as características essenciais estabelecidas no anexo II desta lei.
§ 5º O ato que vier a regular o procedimento de avaliação deverá observar o mais alto padrão de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segurança jurídica, bem como garantir contraditório e ampla defesa no processo avaliativo, além de observar os limitadores bem como linhas mestras tratadas nesta lei com razoabilidade e proporcionalidade.
§ 6º O calendário avaliativo poderá ser ajustado por ato da Presidência, em razão do interesse administrativo e da compatibilidade orçamentária do Poder Legislativo.
Subseção I
Da Aprovação do Estágio Probatório
Art. 28. Para aprovação no estágio probatório e aquisição da estabilidade, o servidor deverá alcançar média mínima de 70 (setenta) pontos no conceito final das avaliações a que for submetido.
Art. 29. O servidor em estágio probatório será preferencialmente submetido a 06 (seis) avaliações semestrais durante o período de 03 (três) anos, devendo contar, no mínimo, 06 (seis) meses de efetivo exercício para participar do primeiro procedimento avaliativo.
Subseção II
Da Progressão Horizontal por Mérito
Art. 30. Para fins de progressão horizontal por mérito, o servidor estável deverá alcançar média mínima de 70 (setenta) pontos na avaliação de desempenho realizada a cada 02 (dois) anos.
Parágrafo único. A avaliação será realizada anualmente, produzindo efeitos para progressão horizontal a cada biênio.
Art. 31. Os resultados das avaliações poderão subsidiar:
I – progressão horizontal por merecimento;
II – indicação para capacitação;
III – eventual realocação interna, quando compatível com o interesse público e com as atribuições do cargo.
Seção IV
Da Retribuição pelo Exercício de Funções Gratificadas
Art. 32. Além do vencimento básico e das vantagens previstas nesta Lei, poderá ser concedida Função Gratificada aos servidores efetivos do quadro permanente da Câmara Municipal de Campina do Simão, quando formalmente designados para o exercício de atribuições de direção, chefia ou assessoramento interno, nos termos desta Seção e do Anexo correspondente.
§ 1º A função gratificada corresponde à atribuição de valor pecuniário de caráter complementar, conforme disposto no Anexo IV desta Lei, sendo devida ao servidor efetivo designado:
I – para o exercício de função de direção administrativa interna no âmbito da estrutura da Câmara Municipal;
II – para o exercício de função de chefia de setor, serviço ou unidade administrativa;
III – para o exercício de função de assessoramento interno ou coordenação de projetos institucionais e atividades especiais desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.
IV – para o exercício da Função Gratificada de Controlador Interno, observados os requisitos, atribuições, prerrogativas, vedações e período de designação estabelecidos na Lei Municipal nº 27 de 01 de outubro de 2026, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Legislativo e disciplina o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal, ou na que vier a substituí-la.
§ 2º O quantitativo máximo de funções gratificadas, bem como suas respectivas atribuições, constará em Anexo próprio desta Lei, observadas as necessidades administrativas e os limites orçamentários do Poder Legislativo.
§ 3º As funções gratificadas possuem caráter transitório, vinculam-se exclusivamente ao efetivo exercício das atribuições designadas e cessarão automaticamente com a revogação do ato de designação.
§ 4º As disposições relativas à livre revogação da designação não se aplicam à Função Gratificada de Controlador Interno, cuja designação e eventual afastamento observarão as regras específicas estabelecidas na legislação que disciplina o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal.
§ 5º É expressamente vedado:
I – a cumulação de mais de uma função gratificada por servidor;
II – a percepção simultânea de função gratificada e cargo em comissão;
III – a concessão de valores distintos dos fixados nesta Lei.
§ 6º Os valores das funções gratificadas serão reajustados na mesma data e pelo mesmo índice aplicado à revisão geral anual dos servidores efetivos da Câmara Municipal, mediante lei específica.
§ 7º A designação para o exercício de função gratificada será formalizada por ato da Presidência da Câmara Municipal, devendo constar expressamente:
I – a identificação do servidor designado;
II – a função gratificada atribuída, conforme os níveis previstos nesta Lei;
III – a unidade administrativa ou setor em que o servidor exercerá suas atribuições;
IV – o período da designação, quando determinado.
§ 8º O ato administrativo de designação deverá conter a descrição clara e objetiva das atribuições adicionais a serem desempenhadas pelo servidor, em conformidade com o nível da função e com as necessidades da estrutura administrativa da Câmara Municipal, assegurando transparência, controle e adequação funcional.
§ 9º O exercício de função gratificada pressupõe dedicação às atribuições designadas e disponibilidade para o cumprimento da jornada estabelecida para a respectiva função, não gerando direito à percepção de horas extraordinárias, ressalvadas as disposições específicas aplicáveis à Função Gratificada de Controlador Interno.

§ 10. O servidor designado para função gratificada cumprirá jornada de 40 (quarenta) horas semanais, ainda que o cargo efetivo de origem possua carga horária inferior, não fazendo jus à percepção de horas extraordinárias, porquanto a gratificação remunera a responsabilidade e a disponibilidade adicionais inerentes ao exercício das atividades de direção, chefia ou assessoramento, ressalvada a hipótese específica prevista para a Função Gratificada de Controlador Interno no art. 33 desta Lei.

Subseção Única

Da Função Gratificada de Controlador Interno

Art. 33. A Função Gratificada de Controlador Interno será exercida exclusivamente por servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do Poder Legislativo Municipal, regularmente designado pela Presidência da Câmara Municipal, observados os requisitos estabelecidos na legislação que disciplina o Sistema de Controle Interno.

§ 1º A Função Gratificada de Controlador Interno possui natureza técnica e especializada, destinada ao exercício das atividades de direção, coordenação e execução do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal, com autonomia funcional e independência técnica.

§ 2º A designação para a função dependerá do atendimento dos requisitos de formação, qualificação e demais condições estabelecidas na legislação específica do Sistema de Controle Interno.

§ 3º As competências, atribuições, prerrogativas, garantias, vedações, impedimentos e período de exercício da Função Gratificada de Controlador Interno serão aqueles estabelecidos na lei que disciplina a organização administrativa e o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal.

§ 4º É vedada a acumulação da Função Gratificada de Controlador Interno com atribuições de gestão ou execução administrativa que devam ser objeto de sua própria fiscalização, observando-se o princípio da segregação de funções.

§ 5º Excepcionalmente, o servidor efetivo designado para a Função Gratificada de Controlador Interno cujo cargo de origem possua jornada semanal inferior a 40 (quarenta) horas poderá, mediante opção expressa, formal e prévia, permanecer submetido à jornada própria de seu cargo efetivo durante o período da designação.

§ 6º Na hipótese prevista no § 5º, o servidor exercerá integralmente as competências, atribuições, responsabilidades, prerrogativas e deveres inerentes à função de Controlador Interno, não fazendo jus, durante o período em que permanecer na jornada originária, à percepção da retribuição pecuniária correspondente à Função Gratificada.

§ 7º A opção prevista no § 5º não descaracteriza a designação para a função de Controlador Interno, nem afasta as garantias, prerrogativas, vedações, impedimentos e o período de exercício estabelecidos na legislação específica do Sistema de Controle Interno.

§ 8º O servidor poderá, mediante requerimento expresso e observada a conveniência administrativa, passar a cumprir a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, hipótese em que fará jus à retribuição pecuniária correspondente à Função Gratificada a partir da formalização da alteração.

CAPÍTULO IV

DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 34. O servidor efetivo do Poder Legislativo Municipal fará jus ao adicional por tempo de serviço, calculado de forma cumulativa e progressiva, incidente sobre o valor correspondente à Classe em que se encontrar enquadrado, observados os seguintes percentuais:

I – 5% (cinco por cento), ao completar 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo de provimento efetivo no âmbito da Câmara Municipal de Campina do Simão;

II – 10% (dez por cento), ao completar 10 (dez) anos de efetivo exercício;

III – 15% (quinze por cento), ao completar 15 (quinze) anos de efetivo exercício;

IV – 20% (vinte por cento), ao completar 20 (vinte) anos de efetivo exercício;

V – 25% (vinte e cinco por cento), ao completar 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício;

VI – 30% (trinta por cento), ao completar 30 (trinta) anos de efetivo exercício;

VII – 35% (trinta e cinco por cento), ao completar 35 (trinta e cinco) anos de efetivo exercício.

Parágrafo único. Para fins de concessão do adicional por tempo de serviço, será considerado exclusivamente o tempo de efetivo exercício prestado no âmbito do Poder Legislativo do Município de Campina do Simão, como servidor efetivo, salvo disposição legal específica em sentido diverso.

CAPÍTULO V

DA TABELA DE VENCIMENTOS

Art. 35. A estrutura remuneratória dos cargos efetivos da Câmara Municipal de Campina do Simão observará a Tabela de Vencimentos constante do Anexo III desta Lei, aplicável exclusivamente aos servidores integrantes do quadro permanente do Poder Legislativo.

§ 1º A Tabela de Vencimentos é estruturada em:

I – linhas horizontais, correspondentes às classes, que representam a progressão funcional por mérito;

II – linhas verticais, correspondentes aos níveis, que representam a promoção por titulação.

§ 2º As classes são identificadas por números sequenciais de 01 (um) a 15 (quinze) e correspondem à progressão horizontal, condicionada à avaliação de desempenho e ao interstício mínimo de 02 (dois) anos, nos termos desta Lei.

§ 3º Os níveis são identificados pelas letras A, B e C, correspondendo à promoção vertical por titulação superior à exigida para o ingresso no cargo, observados os requisitos estabelecidos nesta Lei.

§ 4º Entre uma classe e a imediatamente subsequente haverá acréscimo remuneratório correspondente a 2% (dois por cento) sobre o vencimento da classe anterior.

§ 5º Entre um nível e o imediatamente subsequente haverá acréscimo remuneratório correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o vencimento do nível anterior.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 36. O adicional por tempo de serviço previsto nesta Lei produzirá efeitos financeiros exclusivamente a partir da entrada em vigor desta Lei Complementar, observada a contagem do tempo de efetivo exercício do servidor no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º Eventuais pretensões relativas a parcelas remuneratórias anteriores observarão a prescrição quinquenal aplicável à Fazenda Pública, nos termos da legislação federal aplicável.
§ 2º A implementação do adicional por tempo de serviço dependerá de registro funcional e enquadramento administrativo promovido pelo setor competente da Câmara Municipal.
§ 3º A presente Lei não implica reconhecimento automático de diferenças remuneratórias retroativas não expressamente previstas em legislação anterior.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES REMUNERATÓRIAS E FINAIS DO PLANO DE CARREIRA

Art. 37. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Campina do Simão será implantado e executado exclusivamente nos termos desta Lei e de seus Anexos.
Art. 38. É assegurada a irredutibilidade de vencimentos aos servidores efetivos da Câmara Municipal, nos termos do art. 37, inciso XV, da Constituição Federal, vedada qualquer redução nominal da remuneração regularmente percebida.
Art. 39. A Tabela de Vencimentos constante do Anexo III poderá ser revista e reajustada mediante lei específica, observados:
I – a disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Legislativo;
II – os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) ou norma que a suceder;
III – a necessidade de recomposição do poder aquisitivo dos vencimentos.
Parágrafo único. Fica estabelecido o mês de abril de cada ano como data-base para a revisão geral anual da remuneração dos servidores efetivos da Câmara Municipal, observada a iniciativa da Mesa Diretora e a disponibilidade financeira do Poder Legislativo.
Art. 40. Para fins de controle funcional e administrativo, deverão constar nos assentamentos individuais dos servidores efetivos:
I – o cargo ocupado;
II – o nível;
III – a classe correspondente;
IV – eventuais progressões e promoções concedidas.
Art. 41. A pessoa com deficiência, uma vez aprovada e classificada em concurso público, será nomeada para o cargo correspondente, observados os requisitos de escolaridade, aptidão e qualificação profissional previstos no edital e nas descrições constantes dos Anexos desta Lei, garantida a reserva de vagas nos termos da legislação vigente.
Art. 42. As alterações promovidas no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Legislativo Municipal observarão o disposto nesta Lei Complementar e no Anexo V, que identifica os cargos transformados, extintos, extintos ao vagar e aqueles cuja nomenclatura tenha sido alterada.
§ 1º Os cargos indicados no Anexo V como extintos ficam excluídos do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Legislativo a partir da entrada em vigor desta Lei Complementar, ressalvados os direitos funcionais legalmente constituídos.
§ 2º O cargo indicado no Anexo V como extinto ao vagar permanecerá integrante do Quadro de Pessoal exclusivamente enquanto ocupado pelo atual titular, ficando vedado novo provimento após a ocorrência da vacância.
§ 3º Ocorrendo a vacância, por qualquer das hipóteses previstas na legislação aplicável, o cargo referido no § 2º será considerado automaticamente extinto, independentemente da edição de novo ato normativo, ficando definitivamente excluído do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo.
§ 4º A extinção ao vagar não acarretará qualquer alteração na situação funcional, no vencimento, na jornada ou nos demais direitos do servidor que atualmente ocupa o cargo, enquanto nele permanecer regularmente investido.
§ 5º As alterações de nomenclatura previstas no Anexo V não implicam, por si só, criação de novo cargo, novo provimento ou interrupção do vínculo funcional do servidor, preservados o tempo de serviço e os demais direitos legalmente adquiridos, observadas as disposições desta Lei Complementar.

Art. 43. São partes integrantes desta lei os seguintes anexos:
I – Anexo I - Quadro Geral de Pessoal Permanente do Poder Legislativo, com indicação do grupo ocupacional e vagas por carga horária;
II – Anexo II – Manual de Descrição dos Cargos Efetivos, contendo as atribuições, os requisitos de escolaridade, os requisitos de investidura e demais requisitos específicos dos cargos;
III – Anexo III – Tabela de Vencimentos do Quadro Efetivo do Poder Legislativo do Município de Campina do Simão, estruturada por níveis e classes;
IV – Anexo IV – Tabela de Funções Gratificadas do Poder Legislativo;
V – Anexo V – Quadro de Alterações Estruturais dos Cargos Efetivos, contemplando a criação, extinção, extinção ao vagar e alteração de nomenclatura dos cargos.
Parágrafo único. Os Anexos referidos neste artigo possuem caráter normativo e constituem parte indissociável desta Lei Complementar, devendo sua interpretação e aplicação observar as disposições constantes de seu texto.
Art. 44. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 45. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais Nº 23/1997, 87/1999, 134/2002, 213/2006 e 301/2009.

Campina do Simão, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2026.

André Júnior de Paula
Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2026

QUADRO GERAL DE PESSOAL EFETIVO EM ORDEM ALFABÉTICA

				Quantidade de vagas por carga horária		
Nº	**Cargo**	**Grupo Ocupacional**	**Símbolo**	**20 horas semanais**	**28 horas semanais**	**40 horas semanais**
1	Auxiliar Administrativo	Administrativo	CE-1			01
2	Auxiliar de Serviços Gerais	Operacional	CE-2			01
3	Contador	Profissional	CE-3	01		
4	Procurador	Profissional	CE-4	01		
5	Procurador	Profissional	CE-5		01	
6	Técnico em Contabilidade	Administrativo	CE-7		01	

ANEXO II – LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2026

MANUAL DE DESCRIÇÃO DOS CARGOS COM SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS EM ORDEM ALFABÉTICA

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Grupo Ocupacional: Administrativo

ESCOLARIDADE EXIGIDA

Ensino Médio Completo.

Descrição Sumária das Tarefas

Executar atividades de apoio administrativo, organizacional e operacional no âmbito da Câmara Municipal de Campina do Simão, prestando suporte às rotinas legislativas, administrativas, protocolares e institucionais, assegurando o regular funcionamento dos serviços internos do Poder Legislativo.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

1. Executar serviços de protocolo, registro, controle e tramitação de documentos e processos administrativos e legislativos;
2. Organizar, classificar e arquivar documentos físicos e digitais, mantendo atualizados os sistemas de controle documental;
3. Redigir, digitar e revisar expedientes administrativos simples, tais como ofícios, memorandos, comunicações internas e relatórios;
4. Prestar atendimento ao público interno e externo, fornecendo informações institucionais e encaminhando demandas aos setores competentes;
5. Auxiliar na preparação e organização de sessões legislativas, reuniões, audiências públicas e eventos institucionais;
6. Operar sistemas informatizados de gestão administrativa, legislativa e de transparência pública;
7. Controlar agenda institucional, quando designado;
8. Auxiliar no controle de estoque de materiais de consumo e expediente;
9. Apoiar a organização de processos licitatórios e administrativos, mediante organização documental;
10. Auxiliar na elaboração de relatórios administrativos;
11. Manter atualizado o portal da transparência, quando designado, sob supervisão superior;
12. Executar serviços de digitalização, reprodução e organização de documentos oficiais;
13. Zelar pela conservação de documentos e equipamentos utilizados no exercício das atividades;
14. Cumprir as normas internas da Câmara Municipal;
15. Executar outras atividades correlatas compatíveis com o nível de escolaridade e a natureza do cargo.

Requisitos Complementares

Não se aplica.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Grupo Ocupacional: Operacional

ESCOLARIDADE EXIGIDA

Ensino Médio Completo.

Descrição Sumária das Tarefas

Executar atividades operacionais de limpeza, conservação, organização, apoio logístico e suporte funcional às atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Campina do Simão, garantindo a adequada manutenção das instalações, o apoio às sessões e eventos institucionais e o regular funcionamento da Casa Legislativa.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

1. Realizar a limpeza, higienização e conservação das dependências internas e externas da Câmara Municipal, incluindo salas administrativas, plenário, sanitários, copa e áreas comuns;
2. Executar serviços de varrição, lavagem, desinfecção, organização e conservação dos ambientes institucionais;
3. Preparar e organizar o plenário e demais espaços físicos para sessões legislativas, audiências públicas, reuniões de comissões e eventos oficiais;
4. Providenciar e organizar o serviço de copa, incluindo preparo e distribuição de café, água e apoio em eventos institucionais;
5. Auxiliar na movimentação, organização e conservação de mobiliário, equipamentos e materiais institucionais;
6. Realizar pequenos reparos e serviços básicos de manutenção predial de baixa complexidade, tais como troca de lâmpadas, ajustes simples, pequenos consertos e providências correlatas, comunicando à Presidência quando houver necessidade de manutenção especializada;
7. Controlar, organizar e comunicar a necessidade de reposição de materiais de limpeza, higiene, copa e consumo;
8. Apoiar atividades administrativas simples, quando necessário, sem caráter técnico, tais como entrega interna de documentos e organização de materiais;
9. Zelar pela guarda, conservação e uso adequado dos bens patrimoniais sob sua responsabilidade;
10. Cumprir as normas de segurança, higiene e organização do ambiente de trabalho;
11. Manter postura compatível com o ambiente institucional do Poder Legislativo;

12. Executar outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza operacional do cargo, necessárias ao regular funcionamento da Câmara Municipal.

Requisitos Complementares

Não se aplica.

CARGO: CONTADOR

Grupo Ocupacional: Profissional

ESCOLARIDADE EXIGIDA

Ensino superior completo em Contabilidade

Descrição Sumária das Tarefas

Planejar, organizar, executar e acompanhar os serviços contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais da Câmara Municipal, assegurando a regularidade dos registros, demonstrações e prestações de contas, em conformidade com as normas de contabilidade aplicadas ao setor público e com a legislação vigente.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

1. Executar e acompanhar a escrituração contábil, orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal;
2. Elaborar, conferir, analisar e assinar, quando de sua responsabilidade profissional, balancetes, balanços, demonstrativos contábeis e demais documentos exigidos pela legislação;
3. Efetuar a classificação, o registro e a conciliação das receitas, despesas e demais fatos contábeis, promovendo as conciliações bancárias e contábeis necessárias;
4. Acompanhar a execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal, inclusive quanto aos créditos orçamentários, empenhos, liquidações, pagamentos e disponibilidades financeiras;
5. Elaborar e prestar informações contábeis e orçamentárias necessárias à elaboração das propostas do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, no âmbito do Poder Legislativo;
6. Elaborar relatórios, demonstrativos, prestações de contas e demais informações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado, Secretaria do Tesouro Nacional e outros órgãos competentes;
7. Acompanhar o cumprimento dos limites constitucionais e legais aplicáveis ao Poder Legislativo, especialmente os relativos às despesas totais, despesas com pessoal e folha de pagamento;
8. Efetuar e acompanhar retenções tributárias e previdenciárias, obrigações acessórias e demais procedimentos de natureza contábil, fiscal e previdenciária de responsabilidade da Câmara Municipal;
9. Acompanhar os registros e controles patrimoniais, promovendo sua compatibilização com a contabilidade;
10. Prestar orientação técnica à Presidência, à Mesa Diretora e aos demais setores da Câmara em assuntos de natureza contábil, orçamentária, financeira e patrimonial;
11. Emitir informações, manifestações e pareceres técnicos em matérias relacionadas à sua área de atuação;
12. Organizar e manter, na forma da legislação, os documentos, registros e arquivos necessários à comprovação dos atos e fatos contábeis;
13. Atender auditorias, fiscalizações e solicitações de informações dos órgãos de controle, fornecendo documentos e esclarecimentos relativos à área contábil;
14. Zelar pelo cumprimento das normas de contabilidade aplicadas ao setor público, da legislação fiscal e financeira e das orientações dos órgãos de controle;
15. Utilizar e manter atualizados os sistemas informatizados relacionados às atividades contábeis, orçamentárias, financeiras e de prestação de contas;
16. Executar outras atividades correlatas à área contábil e compatíveis com a natureza, a formação profissional e o nível de complexidade do cargo.

Requisitos Complementares

Não se aplica.

CARGO: PROCURADOR

Grupo Ocupacional: Profissional

ESCOLARIDADE EXIGIDA

Ensino Superior Completo, Graduação em Direito

Descrição Sumária das Tarefas

Exercer a advocacia pública do Poder Legislativo Municipal, representando judicial e extrajudicialmente a Câmara Municipal de Campina do Simão, prestando consultoria e assessoramento jurídico institucional, promovendo a defesa dos interesses do Poder Legislativo, assegurando a legalidade, constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos e legislativos.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

1. Representar judicial e extrajudicialmente a Câmara Municipal em qualquer instância ou tribunal;
2. Propor ações judiciais e medidas administrativas necessárias à defesa dos interesses do Poder Legislativo;
3. Apresentar contestações, recursos, manifestações e sustentações orais;
4. Elaborar informações em mandados de segurança e demais ações contra atos da Câmara;
5. Emitir pareceres jurídicos de caráter institucional sobre matérias administrativas, contratuais, licitatórias e legislativas;
6. Analisar a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa de proposições submetidas ao processo legislativo;
7. Assessorar juridicamente a Mesa Diretora, a Presidência, as Comissões Permanentes e Temporárias e os órgãos administrativos da Câmara;
8. Acompanhar processos perante o Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos de controle;
9. Atuar juridicamente nos procedimentos licitatórios e contratos administrativos da Câmara;
10. Elaborar e revisar minutas de atos normativos, contratos, convênios, termos administrativos e demais instrumentos jurídicos;
11. Promover a defesa do Poder Legislativo em ações de improbidade, responsabilidade fiscal, controle concentrado ou difuso de constitucionalidade, quando cabível;
12. Orientar preventivamente quanto à regularidade jurídica de atos administrativos;
13. Acompanhar processos disciplinares sob o aspecto jurídico;
14. Exercer controle jurídico preventivo e corretivo sobre atos administrativos;
15. Manter atualizado o acervo normativo da Câmara Municipal;
16. Elaborar estudos jurídicos e notas técnicas sobre matérias legislativas relevantes;
17. Exercer outras atribuições compatíveis com a advocacia pública do Poder Legislativo.

Requisitos Complementares

Registro válido e regular na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PR

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Grupo Ocupacional: Administrativo

ESCOLARIDADE EXIGIDA

Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Contabilidade ou Curso Superior em Contabilidade.

Descrição Sumária das Tarefas

Executar, controlar e acompanhar as atividades contábeis, orçamentárias, financeiras e patrimoniais da Câmara Municipal de Campina do Simão, assegurando a correta escrituração dos atos e fatos contábeis, a observância das normas de contabilidade aplicada ao setor público e o cumprimento da legislação vigente.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

1. Realizar a escrituração contábil dos atos e fatos administrativos, orçamentários, financeiros e patrimoniais da Câmara Municipal;
2. Elaborar balancetes mensais, demonstrativos contábeis e relatórios financeiros;
3. Auxiliar na elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Legislativo;
4. Acompanhar a execução orçamentária, promovendo o controle de dotações e créditos;
5. Registrar empenhos, liquidações e pagamentos;
6. Controlar a movimentação financeira e conciliações bancárias;
7. Organizar e preparar documentos para prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
8. Alimentar e operar sistemas de contabilidade pública e sistemas eletrônicos de controle externo;
9. Auxiliar na elaboração de relatórios de gestão fiscal;
10. Acompanhar a aplicação dos limites constitucionais e legais do Poder Legislativo;
11. Colaborar com o Controlador Interno no fornecimento de informações contábeis;
12. Manter atualizado o controle patrimonial e inventários;
13. Executar, controlar e acompanhar rotinas relacionadas à administração de pessoal e folha de pagamento da Câmara Municipal, incluindo lançamentos funcionais, cálculos remuneratórios, encargos sociais, férias, licenças, adicionais, alimentação de sistemas governamentais, obrigações previdenciárias e envio de informações aos órgãos de controle, observada a legislação aplicável;
14. Auxiliar na gestão administrativa de recursos humanos da Câmara Municipal, incluindo organização de registros funcionais, controle de frequência, atos de pessoal, acompanhamento de obrigações legais e suporte administrativo relacionado à vida funcional dos servidores;
15. Prestar suporte técnico à Presidência e à Mesa Diretora quanto a matérias contábeis, financeiras, orçamentárias e de pessoal;
16. Zelar pelo cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
17. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.

Requisitos Complementares

Registro válido e regular no conselho correspondente.

ANEXO III – LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2026
TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO EFETIVO

ANEXO IV – LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2026
TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DO PODER LEGISLATIVO

Denominação	Qtd	Valor Nominal (R$)	Atribuições
FG-1	1	R$ 842,56	Destinada ao exercício de função de direção administrativa interna, envolvendo coordenação global de atividades administrativas da Câmara Municipal, organização de rotinas institucionais, supervisão de setores e apoio direto à Presidência, com responsabilidade ampliada e poder de orientação funcional.
FG-2	1	R$ 1.052,25	Destinada ao exercício de função de chefia de unidade ou serviço interno, compreendendo a organização, controle e acompanhamento de atividades administrativas ou técnicas, com atribuições de coordenação de tarefas e apoio à gestão da Câmara Municipal.
FG-3	1	R$ 1.262,72	Destinada ao exercício de função de assessoramento interno ou coordenação de projeto institucional específico, com responsabilidade por atividades técnicas ou administrativas de apoio estratégico à Presidência ou à Mesa Diretora.
FG-CI – Controlador Interno	1	R$ 2.805,30	Exercício das atividades de direção, coordenação e execução do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal, com autonomia funcional e independência técnica, observadas as competências, requisitos, prerrogativas, vedações e demais disposições estabelecidas na legislação que disciplina o Sistema de Controle Interno.

ANEXO V – LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2026
QUADRO DE ALTERAÇÕES ESTRUTURAIS, CONTEMPLANDO CRIAÇÃO, EXTINÇÃO, EXTINÇÃO AO VAGAR E ADEQUAÇÃO DE NOMENCLATURAS DE CARGOS

CARGOS CRIADOS

Auxiliar Administrativo 40 horas

Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas

Contador 20 horas

Procurador 20 horas

CARGOS EXTINTOS

Servente 40 horas

Agente Administrativo 40 horas

Assessor Administrativo 40 horas

CARGOS EXTINTOS AO VAGAR

Procurador 28 horas

Técnico em Contabilidade 28 horas

TRANSFORMAÇÃO DE NOMENCLATURA

Denominação Anterior	Nova Denominação
Assessor Jurídico	Procurador

Campina do Simão – PR, 20 de outubro de 2026.

André Júnior de Paula
Prefeito Municipal

campina do simão, 20 de outubro de 2026
ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:A3E433C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 073/2026 - PNCP 33/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 33/2026

Às 14:45 horas do dia 09 de novembro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao grupo G1 do Pregão nº 33/2026, Processo nº 3.664/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: (Pregão Eletrônico nº 073/2026) - Registro de Preços de serviços contínuos de transporte de cargas, manutenção e conservação de estradas, vias urbanas e logradouros públicos, incluindo a execução de terraplenagens, pequenas demolições, serviços de escavação, implantação e manutenção de galerias e sistemas de drenagem pluvial, além de manutenções correlatas, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva de operadores de máquinas e motoristas
Entrega de propostas: De 15/10/2026 às 08:00 até 03/11/2026 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 03/11/2026 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/11/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/11/2026 às 08:33:11	Prezados licitantes, declaro aberta a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 073/2026. Informo que o certame é licitado por Grupo (G1), sendo obrigatória a cotação de todos os itens integrados ao grupo, sob pena de desclassificação. O julgamento dar-se-á pelo menor preço por grupo, observando-se o valor mensal por funcionário por item.
Sistema	03/11/2026 às 08:33:43	Lembramos que o objeto desta licitação consiste em cessão de mão de obra, atividade vedada ao regime do Simples Nacional nos termos do art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006. A empresa vencedora optante pelo Simples deverá providenciar o desenquadramento obrigatório.

Sistema	03/11/2026 às 08:36:03	Houve suspensão Administrativa da sessão pública. Justificativa: Suspensão realizada devido à indisponibilidade do sistema. Data prevista para reabertura: Sem prazo definido.
Sistema	03/11/2026 às 08:39:08	AVISO AOS LICITANTES: Conforme o item 11.1 do Edital, lembramos que a apresentação dos documentos de habilitação será exigida do licitante vencedor, mas a documentação comprobatória será rigorosamente analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo os documentos já estar válidos e vigentes nessa data.
Sistema	03/11/2026 às 08:39:50	Ressaltamos que o prazo que venha a ser concedido posteriormente destina-se unicamente à juntada de documentos já existentes à época do certame, não constituindo prazo para obter, emitir ou criar nova documentação que a empresa ainda não possuísse no momento da abertura da sessão (ressalvada a regra específica de regularização fiscal tardia para ME/EPP)
Sistema	03/11/2026 às 09:57:15	Solicito que aguardem.
Sistema	03/11/2026 às 10:21:03	Houve alteração na reabertura da sessão pública. Motivo: Medida administrativa. Justificativa: Reabertura em razão da suspensão automática. Data prevista para reabertura: 05/11/2026 09:00:00.
Sistema	05/11/2026 às 09:00:05	A sessão pública foi reaberta. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/11/2026 às 09:00:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	05/11/2026 às 09:00:41	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	05/11/2026 às 09:02:18	Peço que aguardem enquanto faço as verificações.
Sistema	05/11/2026 às 11:10:09	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	05/11/2026 às 13:37:14	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos à sessão
Sistema	05/11/2026 às 13:37:20	Aguardem enquanto analiso a proposta.
Sistema	05/11/2026 às 15:45:18	Matenham-se conectados! Estamos aguardando o envio dos documentos de habilitação, e logo após análise, será aberto o prazo para manifestação da intenção de recurso.
Sistema	05/11/2026 às 15:57:19	Analisando a documentação. Aguardem
Sistema	05/11/2026 às 16:16:29	Finalizando análise. Aguardem
Sistema	05/11/2026 às 16:26:10	Em instantes abertura do prazo para manifestação da intenção de recurso.
Sistema	05/11/2026 às 16:33:52	Os documentos de habilitação foram obtidos através do Sicaf e dos anexos apresentados no sistema e todos constam compilados no seguinte link: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=doc/anexod&ha=86D3C495836DC8FA7804F23D&si=fBgM6 hvJBlfETA Z SyNCyk6XVI1736jVSPlCjHNoD 3J3Ysp6lEju1DdwcrXx02mHIuFLsbxmz9pglEie9G _ _ _ Tw,,&iea=ODY2NDMx&hp=7FE56ED300B155C343845E37&d=05&m=11&a=2026

09/11/2026 14:45 1 de 9
UASG 985499 PREGÃO 33/2026

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
03/11/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
03/11/2026 às 08:36:03	Suspensão realizada devido à indisponibilidade do sistema.
03/11/2026 às 10:21:03	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Reabertura em razão da suspensão automática
05/11/2026 às 09:00:05	Reabertura da sessão pública
05/11/2026 às 09:00:28	Início da etapa de julgamento de propostas

09/11/2026 14:45 2 de 9

UASG 985499 PREGÃO 33/2026

Grupo 1 Grupo 1 Valor estimado: R$ 2.517.997,8000 (total)

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Situação: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021) Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para SC EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 18.360.358/0001- 90, melhor lance: R$ 2.484.972,0000 (total), valor negociado: R$ 2.394.000,0000 (total)

Propostas do Grupo G1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor			Valor ofertado	Situação
65.289.106/0001-00 - CEURB COMPANHIA DE ENGENHARIA E URBANIZACAO BRASILEIRA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	65.289.106/0001-00 - CEURB COMPANHIA DE ENGENHARIA E URBANIZACAO BRASILEIRA LTDA Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim		R$ 2.820.157,5360 (total)	-
Valor proposta:	R$ 2.820.157,5360 (total)	Valor negociado: Não Realizado		
42.241.534/0001-50 - CIMICARE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: AP	42.241.534/0001-50 - CIMICARE LTDA Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim		R$ 2.508.000,0000 (total)	-
Valor proposta:	R$ 2.508.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado		
19.168.221/0001-00 - COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	19.168.221/0001-00 - COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não		R$ 2.517.997,8000 (total)	-
Valor proposta:	R$ 2.517.997,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado		
10.446.523/0001-10 - PRESTA SERVICOS TECNICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	10.446.523/0001-10 - PRESTA SERVICOS TECNICOS LTDA Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim		R$ 2.964.172,2000 (total)	-
Valor proposta:	R$ 2.964.172,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado		

09/11/2026 14:45 3 de 9
UASG 985499

Fornecedor	Valor ofertado
18.360.358/0001-90 - SC EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum	18.360.358/0001-90 - SC EMPREENDIMENTOS LTDA R$ 2.484.972,0000 (total)
Programa de integridade: Não UF endereço: PR Valor proposta: R$ 2.517.997,8000 (total)	Valor negociado: R$ 2.394.000,0000 (total)
52.560.524/0001-30 - VPAR SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.517.997,8000 (total)
Programa de integridade: Não UF endereço: PR Valor proposta: R$ 2.517.997,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/11/2026 às 08:30:00	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/11/2026 às 08:40:01	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 18.360.358/0001-90	05/11/2026 às 09:03:23	Solicito que verifique um desconto adicioanal ao município, que seja, justo às partes, e perfeitamente exequível.
Pelo participante 18.360.358/0001-90	05/11/2026 às 09:08:23	Prezado Pregoeiro, conseguimos baixar o lance para o valor unitário por posto em R$ 10.800,00.
Pelo participante 18.360.358/0001-90	05/11/2026 às 09:08:57	Peço gentilmente que abra a negociação para que possamos ofertar esse lance.
Sistema para o participante	05/11/2026 às 09:19:19	Sr. Fornecedor SC EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 18.360.358/0001-90, você foi convocado para negociação de valor do item G1.

18.360.358/0001-90		
Pelo participante 18.360.358/0001-90	05/11/2026 às 09:36:21	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SC EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 18.360.358/0001-90. A negociação do item G1 foi aceita pelo fornecedor SC EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 18.360.358/0001-90, tendo informado R$ 2.462.400,0000.
Sistema para o participante 18.360.358/0001-90	05/11/2026 às 09:40:01	Sr. Fornecedor SC EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 18.360.358/0001-90, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Verifique se pode negociar mais um pouco por favor..
Pelo participante 18.360.358/0001-90	05/11/2026 às 09:53:15	SR. Pregoeiro conseguimos o valor unitário r$ 10.750,00 nosso limite
Sistema para o participante 18.360.358/0001-90	05/11/2026 às 09:57:01	Peço que verifique se consegue reduzir mais, por gentileza
Sistema para o participante 18.360.358/0001-90	05/11/2026 às 10:02:52	Solicito que analise cuidadosamente, pois acredito que ainda tenha margem para desconto.
Sistema para o participante 18.360.358/0001-90	05/11/2026 às 10:04:51	Apesar do valor proposto atualmente estar abaixo do valor estimado pela administração, no momento oportuno a autoridade competente poderá justificadamente optar em não homologar a licitação se entender que o valor não é adequado.
Sistema para o participante 18.360.358/0001-90	05/11/2026 às 10:05:05	Ajuste no sistema seu último lance.
09/11/2026 14:45		4 de 9
Sistema para o participante 18.360.358/0001-90	05/11/2026 às 10:06:09	Sr. Fornecedor SC EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 18.360.358/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:07:00 do dia 05/11/2026. Justificativa: Solicito o anexo da proposta e planilhas de custos e CCT, com os valores ajustados ao valor negociado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
Pelo participante 18.360.358/0001-90	05/11/2026 às 10:07:30	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SC EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 18.360.358/0001-90. A negociação do item G1 foi aceita pelo fornecedor SC EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 18.360.358/0001-90, tendo informado R$ 2.451.000,0000.
Sistema para o participante 18.360.358/0001-90	05/11/2026 às 10:12:52	Sr. Fornecedor SC EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 18.360.358/0001-90, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Verifique se consegue reduzir mais um pouco, por favor..
Pelo participante 18.360.358/0001-90	05/11/2026 às 10:30:31	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SC EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 18.360.358/0001-90. A negociação do item G1 foi aceita pelo fornecedor SC EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 18.360.358/0001-90, tendo informado R$ 2.451.000,0000.
Sistema para o participante 18.360.358/0001-90	05/11/2026 às 10:37:13	Sr. Fornecedor SC EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 18.360.358/0001-90, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Solicito mais uma vez que verifique a possibilidade de redução.
Pelo participante 18.360.358/0001-90	05/11/2026 às 10:49:09	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SC EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 18.360.358/0001-90. A negociação do item G1 foi aceita pelo fornecedor SC EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 18.360.358/0001-90, tendo informado R$ 2.394.000,0000.
Pelo participante 18.360.358/0001-90	05/11/2026 às 11:00:51	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:00:51 de 05/11/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SC EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 18.360.358/0001-90.
Sistema para o participante 18.360.358/0001-90	05/11/2026 às 11:06:11	A alíquota de SAT x FAT realmente está correta?
Sistema para o participante 18.360.358/0001-90	05/11/2026 às 11:07:22	Alíquotas de PIS e COFINS está correta?
Sistema para o participante 18.360.358/0001-90	05/11/2026 às 11:07:30	Qual é o enquadramento tributário da empresa?
Pelo participante 18.360.358/0001-90	05/11/2026 às 11:08:52	Prezado Pregoeiro, vamos ajustar o SAT FAP, ficou divergente. Enquadramento tributário regime Normal, Lucro Real.
Sistema para o participante 18.360.358/0001-90	05/11/2026 às 11:08:57	Sr. Fornecedor SC EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 18.360.358/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:09:00 do dia 05/11/2026. Justificativa: Solicito ajuste da planilha conforme apontamentos realizados no chat, bem como comprovação do regime tributário da empresa.
Pelo participante 18.360.358/0001-90	05/11/2026 às 11:40:34	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:40:34 de 05/11/2026. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor SC EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 18.360.358/0001-90.
Sistema	05/11/2026 às 13:53:27	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/11/2026 14:03:27.
Sistema para o participante 18.360.358/0001-90	05/11/2026 às 14:01:16	Sr. Fornecedor SC EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 18.360.358/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:02:00 do dia 05/11/2026. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação exigidos no edital.
Pelo participante	05/11/2026 às 15:49:01	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:49:01 de 05/11/2026. 1 anexo

18.360.358/0001-90		foi enviado pelo fornecedor SC EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 18.360.358/0001-90.
Sistema	05/11/2026 às 16:33:59	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/11/2026 16:43:59.

UASG 985499 PREGÃO 33/2026

Eventos do Grupo G1

Data/Hora Descrição

09/11/2026 14:45 5 de 9

UASG 985499 PREGÃO 33/2026

Data/Hora Descrição

05/11/2026 às 10:06:09
Fornecedor SC EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 18.360.358/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:07:00 do dia 05/11/2026. Justificativa: Solicito o anexo da proposta e planilhas de custos e CCT, com os valores ajustados ao valor negociado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.

05/11/2026 às 11:00:51	Fornecedor SC EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 18.360.358/0001-90 finalizou o envio de anexo.
05/11/2026 às 11:08:57	Fornecedor SC EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 18.360.358/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:09:00 do dia 05/11/2026. Justificativa: Solicito ajuste da planilha conforme apontamentos realizados no chat, bem como comprovação do regime tributário da empresa.
05/11/2026 às 11:40:34	Fornecedor SC EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 18.360.358/0001-90 finalizou o envio de anexo.
05/11/2026 às 14:01:16	Fornecedor SC EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 18.360.358/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:02:00 do dia 05/11/2026. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação exigidos no edital.
05/11/2026 às 15:49:01	Fornecedor SC EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 18.360.358/0001-90 finalizou o envio de anexo.
09/11/2026 às 14:45:33	Fornecedor SC EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 18.360.358/0001-90 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 2.484.972,0000, valor negociado: R$ 2.394.000,0000.
09/11/2026 às 14:45:43	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Operador máquina e equipamentos de uso geral
Operador máquina e equipamentos de uso geral

Quantidade: 180 Valor estimado: R$ 11.043,8500 (unitário)
Unidade de fornecimento: null R$ 1.987.893,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000 Situação: Adjudicado e Homologado

Critério de julgamento: Menor Preço
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para SC EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 18.360.358/0001- 90, melhor lance: R$ 10.899,0000 (unitário) / R$ 1.961.820,0000 (total), valor negociado: R$ 10.500,0000 (unitário) / R$ 1.890.000,0000 (total)

Propostas do Item 1
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 2.226.440,1600 (total)

65.289.106/0001-00 - CEURB COMPANHIA DE ENGENHARIA E URBANIZACAO BRASILEIRA LTDA	R$ 12.369,1120 (unitário) R$ 2.226.440,1600 (total)	-	Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim		

UF endereço: MG

Valor proposta: R$ 12.369,1120 (unitário) Valor negociado: Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: Quantidade ofertada: 180

09/11/2026 14:45 6 de 9

UASG 985499 PREGÃO 33/2026

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.241.534/0001-50 - CIMICARE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: AP	42.241.534/0001-50 - CIMICARE LTDA Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim R$ 11.000,0000 (unitário) R$ 1.980.000,0000 (total)	-

Valor proposta: R$ 11.000,0000 (unitário) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 180

R$ 1.980.000,0000 (total)

R$ 1.987.893,0000 (total)

19.168.221/0001-00 - COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA
Benefício Me/Epp: Sim
Equidade de gênero: Nenhum
Programa de integridade: Não
UF endereço: PR
R$ 11.043,8500 (unitário) -
R$ 1.987.893,0000 (total)

Valor proposta: R$ 11.043,8500 (unitário) Valor negociado: Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: Quantidade ofertada: 180

10.446.523/0001-10 - PRESTA SERVICOS TECNICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não
Equidade de gênero: Nenhum
Programa de integridade: Sim
UF endereço: GO
R$ 13.000,8500 (unitário)
R$ 2.340.153,0000 (total)
-

Valor proposta: R$ 13.000,8500 (unitário) R$ 2.340.153,0000 (total)
Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 180

18.360.358/0001-90 - SC EMPREENDIMENTOS LTDA
Benefício Me/Epp: Sim
Equidade de gênero: Nenhum
Programa de integridade: Não
UF endereço: PR
R$ 10.899,0000 (unitário) Proposta adjudicada
R$ 1.961.820,0000 (total)

Valor proposta: R$ 11.043,8500 (unitário) Valor negociado: Valor negociado: R$ 10.500,0000 (unitário) Quantidade ofertada: Quantidade ofertada: 180

R$ 1.987.893,0000 (total) R$ 1.890.000,0000 (total)

52.560.524/0001-30 - VPAR SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim
Equidade de gênero: Nenhum
Programa de integridade: Não
UF endereço: PR
R$ 11.043,8500 (unitário)
R$ 1.987.893,0000 (total)
-

Valor proposta: R$ 11.043,8500 (unitário) R$ 1.987.893,0000 (total)
Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 180
Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
03/11/2026 às 08:30:49	18.360.358/0001-90	R$ 10.899,0000

09/11/2026 14:45 7 de 9

UASG 985499 PREGÃO 33/2026

Item 2 do Grupo G1 - Prestação de serviços de motorista
Cessão de mão de obra.
Função: Motorista – Categoria IV
Carga horária semanal: 40h.
Previsão de horas extras: 40h por mês
Turno: Diurno
Lotação: até 01 para a Secretaria de Viação e até 03 para a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

Quantidade:	48	Valor estimado:	R$ 11.043,8500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	null		R$ 530.104,8000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 10,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para SC EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 18.360.358/0001- 90, melhor lance: R$ 10.899,0000 (unitário) / R$ 523.152,0000 (total), valor negociado: R$ 10.500,0000 (unitário) / R$ 504.000,0000 (total)

Propostas do Item 2
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 593.717,3760 (total)
65.289.106/0001-00 - CEURB COMPANHIA DE ENGENHARIA E URBANIZACAO BRASILEIRA LTDA
Benefício Me/Epp: Sim R$ 12.369,1120 (unitário) -
Equidade de gênero: Nenhum R$ 593.717,3760 (total)
Programa de integridade: Sim
UF endereço: MG
Valor proposta: R$ 12.369,1120 (unitário) Valor negociado: Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: Quantidade ofertada: 48

42.241.534/0001-50 - CIMICARE LTDA Benefício Me/Epp: Sim
Equidade de gênero: Nenhum
Programa de integridade: Sim
UF endereço: AP
R$ 11.000,0000 (unitário)
R$ 528.000,0000 (total)
-
Valor proposta: R$ 11.000,0000 (unitário) R$ 528.000,0000 (total)
Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 48

R$ 530.104,8000 (total)
19.168.221/0001-00 - COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA
Benefício Me/Epp: Sim R$ 11.043,8500 (unitário) -
Equidade de gênero: Nenhum R$ 530.104,8000 (total)
Programa de integridade: Não
UF endereço: PR
Valor proposta: R$ 11.043,8500 (unitário) Valor negociado: Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: Quantidade ofertada: 48

09/11/2026 14:45 8 de 9
UASG 985499 PREGÃO 33/2026

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
10.446.523/0001-10 - PRESTA SERVICOS TECNICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	10.446.523/0001-10 - PRESTA SERVICOS TECNICOS LTDA Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim	R$ 13.000,4000 (unitário) R$ 624.019,2000 (total)	-
Valor proposta:	R$ 13.000,4000 (unitário) R$ 624.019,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48
18.360.358/0001-90 - SC EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 10.899,0000 (unitário) R$ 523.152,0000 (total)	Proposta adjudicada	
Valor proposta: R$ 11.043,8500 (unitário) R$ 530.104,8000 (total)	Valor negociado: Valor negociado: R$ 10.500,0000 (unitário) R$ 504.000,0000 (total)	Quantidade ofertada: Quantidade ofertada: 48	

52.560.524/0001-30 - VPAR SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim
Equidade de gênero: Nenhum
Programa de integridade: Não
UF endereço: PR
R$ 11.043,8500 (unitário)
R$ 530.104,8000 (total)
-
Valor proposta: R$ 11.043,8500 (unitário) R$ 530.104,8000 (total)
Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 48
Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
03/11/2026 às 08:30:39	18.360.358/0001-90	R$ 10.899,0000

Fase Recursal do Item/Grupo * Fase Recursal do Item/Grupo *
Sessão 1
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Prazos:
Intenção de recurso no julgamento: 05/11/2026 14:03:27
Intenção de recurso na habilitação: 05/11/2026 16:43:59

09/11/2026 14:45 9 de 9

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:D565AA41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026 - REPUBLICADO

Processo: 80
Modalidade: 36
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALÚRGICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
Contratada: B&L SILVA METALURGICA LTDA
CNPJ: 27.352.379/0001-55
Valor: R$ 223.123,50
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **B&L SILVA METALURGICA LTDA**, estabelecida na Rua Valentin Bernardo Thisen, Nº 456, bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 27.352.379/0001-55, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Giovani da Silva, brasileiro, portador do CPF nº 075.xxx.xxx-26, residente e domiciliado a Rua Valentin Bernardo Thisen, Nº 456, bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 36/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALÚRGICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARAGRAFO DÉCIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ata de registro de preços.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO – Todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, deslocamentos, alimentação, estadia (se necessário), combustível, equipamentos, materiais, mão de obra e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo instalação, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas indispensáveis à prestação dos serviços, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO – Todos os itens previstos na contratação deverão ser fabricados e instalados pela contratada, de acordo com as especificações, medidas e demais condições estabelecidas. Os valores unitários deverão contemplar integralmente os custos de fabricação, instalação, montagem, e demais insumos necessários à perfeita execução e entrega dos itens, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Ata de registro de preços, pelo preço de **R$ 223.123,50 (duzentos e vinte e três mil, cento e vinte e três reais e cinquenta centavos).**

ITEM	QTD	MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	50	UNI	BOCA DE LOBO 80 X 80 EM FERRO MACIÇO 1" ¼	639,00	31.950,00
6	65	MT	CORRIMÃO EM TUBO 1" ½ CH 18	408,00	26.520,00
8	125	M²	ESTRUTURAS METÁLICAS E COBERTURA PARA BARRACÃO	530,00	66.250,00
9	90	M²	GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO MACIÇO 5/16 E TUBO 20X30	383,00	34.470,00
15	25	M²	PORTÃO TUBO 1" ¼ CHAPA 18	464,00	11.600,00
16	25	M²	PORTÃO TUBO 1" CHAPA 18	493,00	12.325,00
17	25	M²	PORTAS DE ABRIR TUBO 20X30 E CHAPA FRIZADA 20 mm	499,00	12.475,00
18	25	M²	PORTAS DE CORRER TUBO ¾ CANTONEIRA ¾	456,34	11.408,50
19	25	M²	PORTAS VIDRO TEMPERADO 10mm FUMÊ	645,00	16.125,00
			VALOR TOTAL		**223.123,50**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/ata de registro de preços o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega e instalação, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ata de registro de preços, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano da ata de registro de preços;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ata de registro de preços, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1587
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000	1607 1674

02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1584
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	103	1827 2079
02.07.12.365.1400.2.081	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	2067
02.07.12.365.1400.2.081	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	103	2714 2081
02.07.12.365.1400.2.082	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	2068
02.07.12.365.1400.2.082	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	103	2811 2082
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2543
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000	2812 2086
02.08.15.452.1500.2019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1585 1799
02.08.15.452.1500.2019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000	1733 2087
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2546 1624
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000	2948 2088
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1588
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000	2020 2090
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1589
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000	2813 2092
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2550
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000	2814 2094
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2552
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000	2815 2096
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 1013	1586 2947
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	303	1614 2097
02.12.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2555
02.12.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000	2816 2099
02.12.08.243.1201.6.026	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2069
02.12.08.243.1201.6.026	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000	2817 2100
02.13.08.244.1200.2.086	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	940	2558
02.13.08.244.1200.2.086	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	940	2949 2950
02.13.08.245.1200.2.085	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	936	2560
02.13.08.245.1200.2.087	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 934 1097	2070 2071 2072
			000	2822 2102
02.13.08.245.1200.2.087	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	940	2823 2104
			1097	2824 2106
02.13.08.245.1200.2.088	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941 1097	2565 2567
			941	2825
02.13.08.245.1200.2.088	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	1097	2951 2826 2952
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2569

02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000	2818 2108
02.14.22.661.1800.2.031	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2573
02.14.22.661.1800.2.031	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000	2819 2953
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2073
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000	1613 2110
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2074
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000	2820 2112
02.20.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2578
02.20.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000	2821 2954

PARAGRAFO OITAVO – O edital engloba todas as secretarias, e, quando da emissão de nota fiscal, deverá para cada secretaria deverá ser emitida Nota Fiscal separadamente.
CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e
LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A ata terá validade de 12 (doze) meses, após sua assinatura.
PARAGRAFO SEGUNDO - A ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da lei.
PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.
PARAGRAFO QUARTO - A empresa deverá realizar o serviço em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação de serviços, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO QUINTO - Local de instalação: Os locais serão informados na ordem de serviço, sendo que serão na sede do Município, e nos distritos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
II - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da ata de registro de preços, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata de registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de ata de registro de preços quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1 - Acompanhar a execução da ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata de registro de preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução da ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal da ata de registro de preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata de registro de preços.
6 - Comunicar ao gestor da ata de registro de preços, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata de registro de preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata de registro de preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização da ata de registro de preços: **Jair da Rocha.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na ata de registro de preços/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e da ata de registro de preços/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais da ata de registro de preços, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva ata de registro de preços;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata de registro de preços, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata de registro de preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata de registro de preços.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão da ata de registro de preços referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O ata de registro de preços pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
9 *Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
10 *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção da ata de registro de preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de ata de registro de preços;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 22 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS **B&L SILVA METALURGICA LTDA**
Ademar Luiz Burckhardt **Giovani da Silva**
Prefeito Municipal **Representante Legal**
CPF: 065.xxx.xxx-01 **CPF: 075.xxx.xxx-26**

Jair da Rocha **Dihoany Tochinski Bazzi Maciel**
Fiscal da Ata de registro de preços **Gestora da Ata de registro de preços**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **B&L SILVA METALURGICA LTDA**, estabelecida na Rua Valentin Bernardo Thisen, Nº 456, bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 27.352.379/0001-55, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Giovani da Silva, brasileiro, portador do CPF nº 075.xxx.xxx-26, residente e domiciliado a Rua Valentin Bernardo Thisen, Nº 456, bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 36/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALÚRGICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARAGRAFO DÉCIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ata de registro de preços.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO – Todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, deslocamentos, alimentação, estadia (se necessário), combustível, equipamentos, materiais, mão de obra e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo instalação, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas indispensáveis à prestação dos serviços, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO – Todos os itens previstos na contratação deverão ser fabricados e instalados pela contratada, de acordo com as especificações, medidas e demais condições estabelecidas. Os valores unitários deverão contemplar integralmente os custos de fabricação, instalação, montagem, e demais insumos necessários à perfeita execução e entrega dos itens, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Ata de registro de preços, pelo preço de **R$ 223.123,50 (duzentos e vinte e três mil, cento e vinte e três reais e cinquenta centavos).**

ITEM	QTD	MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	50	UNI	BOCA DE LOBO 80 X 80 EM FERRO MACIÇO 1" ¼	639,00	31.950,00
6	65	MT	CORRIMÃO EM TUBO 1" ½ CH 18	408,00	26.520,00
8	125	M²	ESTRUTURAS METÁLICAS E COBERTURA PARA BARRACÃO	530,00	66.250,00
9	90	M²	GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO MACIÇO 5/16 E TUBO 20X30	383,00	34.470,00
15	25	M²	PORTÃO TUBO 1" ¼ CHAPA 18	464,00	11.600,00
16	25	M²	PORTÃO TUBO 1" CHAPA 18	493,00	12.325,00
17	25	M²	PORTAS DE ABRIR TUBO 20X30 E CHAPA FRIZADA 20 mm	499,00	12.475,00
18	25	M²	PORTAS DE CORRER TUBO ¾ CANTONEIRA ¾	456,34	11.408,50
19	25	M²	PORTAS VIDRO TEMPERADO 10mm FUMÊ	645,00	16.125,00
			VALOR TOTAL		**223.123,50**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/ata de registro de preços o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega e instalação, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ata de registro de preços, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano da ata de registro de preços;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ata de registro de preços, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1587
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000	1607 1674
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1584
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	103	1827 2079
02.07.12.365.1400.2.081	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	2067
02.07.12.365.1400.2.081	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	103	2714 2081
02.07.12.365.1400.2.082	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	2068
02.07.12.365.1400.2.082	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	103	2811 2082
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2543
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000	2812 2086
02.08.15.452.1500.2019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1585 1799
02.08.15.452.1500.2019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000	1733 2087
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2546 1624
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000	2948 2088
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1588
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000	2020 2090
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1589
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000	2813 2092
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2550
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000	2814 2094

02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2552
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000	2815 2096
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 1013	1586 2947
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	303	1614 2097
02.12.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2555
02.12.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000	2816 2099
02.12.08.243.1201.6.026	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2069
02.12.08.243.1201.6.026	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000	2817 2100
02.13.08.244.1200.2.086	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	940	2558
02.13.08.244.1200.2.086	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	940	2949 2950
02.13.08.245.1200.2.085	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	936	2560
02.13.08.245.1200.2.087	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 934 1097	2070 2071 2072
02.13.08.245.1200.2.087	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000 940 1097	2822 2102 2823 2104 2824 2106
02.13.08.245.1200.2.088	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941 1097	2565 2567
02.13.08.245.1200.2.088	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	941 1097	2825 2951 2826 2952
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2569
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000	2818 2108
02.14.22.661.1800.2.031	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2573
02.14.22.661.1800.2.031	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000	2819 2953
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2073
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000	1613 2110
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2074
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000	2820 2112
02.20.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2578
02.20.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000	2821 2954

PARAGRAFO OITAVO – O edital engloba todas as secretarias, e, quando da emissão de nota fiscal, deverá para cada secretaria deverá ser emitida Nota Fiscal separadamente.
CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e
LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A ata terá validade de 12 (doze) meses, após sua assinatura.
PARAGRAFO SEGUNDO - A ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da lei.
PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.
PARAGRAFO QUARTO - A empresa deverá realizar o serviço em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação de serviços, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO QUINTO - Local de instalação: Os locais serão informados na ordem de serviço, sendo que serão na sede do Município, e nos distritos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
II - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da ata de registro de preços, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata de registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de ata de registro de preços quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1 - Acompanhar a execução da ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata de registro de preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução da ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal da ata de registro de preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata de registro de preços.
6 - Comunicar ao gestor da ata de registro de preços, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata de registro de preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata de registro de preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização da ata de registro de preços: **Jair da Rocha.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na ata de registro de preços/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e da ata de registro de preços/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais da ata de registro de preços, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva ata de registro de preços;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata de registro de preços, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata de registro de preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata de registro de preços.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão da ata de registro de preços referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O ata de registro de preços pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
9 *Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
10 *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção da ata de registro de preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de ata de registro de preços;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 22 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Ademar Luiz Burckhardt
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

B&L SILVA METALURGICA LTDA
Giovani da Silva
Representante Legal
CPF: 075.xxx.xxx-26

Jair da Rocha
Fiscal da Ata de registro de preços

Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Gestora da Ata de registro de preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:6BEC9B5F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026 - REPUBLICADO

Processo: 80
Modalidade: 36
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALÚRGICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Contratada: ZANCANARO METALURGICA E VIDRAÇARIA
CNPJ: 07.196.684/0001-98
Valor: R$ 235.847,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ZANCANARO METALURGICA E VIDRAÇARIA**, estabelecida na Av. Brasil, Nº 321, bairro Menino Deus, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 07.196.684/0001-98, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Vanderlei Zancanaro, brasileiro, portador do CPF nº 015.xxx.xxx-56, residente e domiciliado a Av. Brasil, Nº 321, bairro Menino Deus, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 36/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALÚRGICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARAGRAFO DÉCIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ata de registro de preços.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO – Todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, deslocamentos, alimentação, estadia (se necessário), combustível, equipamentos, materiais, mão de obra e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo instalação, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas indispensáveis à prestação dos serviços, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO – Todos os itens previstos na contratação deverão ser fabricados e instalados pela contratada, de acordo com as especificações, medidas e demais condições estabelecidas. Os valores unitários deverão contemplar integralmente os custos de fabricação, instalação, montagem, e demais insumos necessários à perfeita execução e entrega dos itens, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Ata de registro de preços, pelo preço de **R$ 235.847,00 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais).**

ITEM	QTD	MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	150	MT	CALHA CORTE 40 CM CHAPA 26 1M	92,00	13.800,00
3	150	MT	CALHA CORTE 50 CM CHAPA 26 1M	114,48	17.172,00
4	100	MT	CALHA CORTE 60 CM CHAPA 26 1M	110,75	11.075,00
11	100	M	GRADE TUBO 1" CHAPA 18	310,50	31.050,00
12	200	HRS	HORAS SOLDAS	300,00	60.000,00
20	75	MT	RUFOS CORTE 50 CM CHAPA 26 1M	500,00	37.500,00
21	75	MT	RUFOS CORTE 80 CM CHAPA 26 1M	69,50	5.212,50
22	75	MT	RUFOS CORTE 90 CM CHAPA 26 1M	68,50	5.137,50
29	150	M²	VIDRO CANELADO 3 mm	234,50	35.175,00
30	150	M²	VIDRO LISO 4 mm	131,50	19.725,00
			VALOR TOTAL		**235.847,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/ata de registro de preços o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega e instalação, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ata de registro de preços, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano da ata de registro de preços;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ata de registro de preços, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1587
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000	1607 1674
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1584
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	103	1827 2079
02.07.12.365.1400.2.081	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	2067
02.07.12.365.1400.2.081	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	103	2714 2081
02.07.12.365.1400.2.082	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	2068
02.07.12.365.1400.2.082	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	103	2811 2082
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2543
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000	2812 2086
02.08.15.452.1500.2019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1585 1799
02.08.15.452.1500.2019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000	1733 2087
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2546 1624
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000	2948 2088
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1588
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000	2020 2090
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1589
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000	2813 2092
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2550
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000	2814 2094
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2552
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000	2815 2096
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 1013	1586 2947
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	303	1614 2097
02.12.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2555
02.12.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000	2816 2099
02.12.08.243.1201.6.026	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2069
02.12.08.243.1201.6.026	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000	2817 2100
02.13.08.244.1200.2.086	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	940	2558
02.13.08.244.1200.2.086	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	940	2949

				2950
02.13.08.245.1200.2.085	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	936	2560
			000	2070
02.13.08.245.1200.2.087	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	934	2071
			1097	2072
			000	2822 2102
02.13.08.245.1200.2.087	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	940	2823 2104
			1097	2824 2106
02.13.08.245.1200.2.088	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941	2565
			1097	2567
			941	2825
02.13.08.245.1200.2.088	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	1097	2951 2826 2952
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2569
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000	2818 2108
02.14.22.661.1800.2.031	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2573
02.14.22.661.1800.2.031	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000	2819 2953
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2073
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000	1613 2110
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2074
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000	2820 2112
02.20.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2578
02.20.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000	2821 2954

PARAGRAFO OITAVO – O edital engloba todas as secretarias, e, quando da emissão de nota fiscal, deverá para cada secretaria deverá ser emitida Nota Fiscal separadamente.
CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e
LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A ata terá validade de 12 (doze) meses, após sua assinatura.
PARAGRAFO SEGUNDO - A ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da lei.
PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.
PARAGRAFO QUARTO - A empresa deverá realizar o serviço em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação de serviços, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO QUINTO - Local de instalação: Os locais serão informados na ordem de serviço, sendo que serão na sede do Município, e nos distritos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
II - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da ata de registro de preços, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata de registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de ata de registro de preços quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1 - Acompanhar a execução da ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata de registro de preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução da ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal da ata de registro de preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata de registro de preços.
6 - Comunicar ao gestor da ata de registro de preços, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata de registro de preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata de registro de preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização da ata de registro de preços: **Jair da Rocha.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na ata de registro de preços/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e da ata de registro de preços/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais da ata de registro de preços, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva ata de registro de preços;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata de registro de preços, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata de registro de preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata de registro de preços.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão da ata de registro de preços referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O ata de registro de preços pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
9 *Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
10 *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção da ata de registro de preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de ata de registro de preços;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 22 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS **ZANCANARO METALURGICA E VIDRAÇARIA**
Ademar Luiz Burckhardt **Vanderlei Zancanaro**
Prefeito Municipal **Representante Legal**
CPF: 065.xxx.xxx-01 **CPF: 015.xxx.xxx-56**
JAIR DA ROCHA DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal da Ata de Registro de Preços Gestora da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:8DAC757F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026 - REPUBLICADO

Processo: 80
Modalidade: 36
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALÚRGICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Contratada: METALÚRGICA RAMBO LTDA
CNPJ: 10.598.143/0001-09
Valor: R$ 234.244,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **METALÚRGICA RAMBO LTDA**, estabelecida na Av. Augusto Gomes de Oliveira, Nº 688, bairro Alto

Alegre, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 10.598.143/0001-09, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Edmar Rambo, brasileiro, portador do CPF nº 004.xxx.xxx-26, residente e domiciliado a Rua Horizonte Aranda Rocha, Nº 561, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 36/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALÚRGICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARAGRAFO DÉCIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ata de registro de preços.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO – Todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, deslocamentos, alimentação, estadia (se necessário), combustível, equipamentos, materiais, mão de obra e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo instalação, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas indispensáveis à prestação dos serviços, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO – Todos os itens previstos na contratação deverão ser fabricados e instalados pela contratada, de acordo com as especificações, medidas e demais condições estabelecidas. Os valores unitários deverão contemplar integralmente os custos de fabricação, instalação, montagem, e demais insumos necessários à perfeita execução e entrega dos itens, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Ata de registro de preços, pelo preço de **R$ 234.244,00 (duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais).**

ITEM	QTD	MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	500	M²	COBERTURA EM ALUZINCO CHAPA 043MM COM VIGA "U" 0,75 MM	347,00	173.500,00
23	75	M²	TELA MOEDA	122,80	9.210,00
25	1000	M²	TELA PARA ALAMBRADO FIO 12 MALHA 8	42,00	42.000,00
28	6	UNI	TRAVES DE FUTEBOL 4,6 M X 2,2M	1.589,00	9.534,00
			VALOR TOTAL		**234.244,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/ata de registro de preços o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega e instalação, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ata de registro de preços, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano da ata de registro de preços;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ata de registro de preços, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1587
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000	1607 1674
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1584
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	103	1827 2079
02.07.12.365.1400.2.081	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	2067
02.07.12.365.1400.2.081	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	103	2714 2081
02.07.12.365.1400.2.082	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	2068
02.07.12.365.1400.2.082	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	103	2811 2082

02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2543
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000	2812 2086
02.08.15.452.1500.2019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1585 1799
02.08.15.452.1500.2019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000	1733 2087
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2546 1624
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000	2948 2088
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1588
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000	2020 2090
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1589
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000	2813 2092
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2550
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000	2814 2094
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2552
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000	2815 2096
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 1013	1586 2947
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	303	1614 2097
02.12.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2555
02.12.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000	2816 2099
02.12.08.243.1201.6.026	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2069
02.12.08.243.1201.6.026	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000	2817 2100
02.13.08.244.1200.2.086	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	940	2558
02.13.08.244.1200.2.086	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	940	2949 2950
02.13.08.245.1200.2.085	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	936	2560
02.13.08.245.1200.2.087	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 934 1097	2070 2071 2072
02.13.08.245.1200.2.087	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000 940 1097	2822 2102 2823 2104 2824 2106
02.13.08.245.1200.2.088	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941 1097	2565 2567
02.13.08.245.1200.2.088	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	941 1097	2825 2951 2826 2952
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2569
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000	2818 2108
02.14.22.661.1800.2.031	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2573
02.14.22.661.1800.2.031	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000	2819 2953
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2073
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000	1613 2110
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2074

02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000	2820 2112
02.20.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2578
02.20.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000	2821 2954

PARAGRAFO OITAVO – O edital engloba todas as secretarias, e, quando da emissão de nota fiscal, deverá para cada secretaria deverá ser emitida Nota Fiscal separadamente.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e
LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A ata terá validade de 12 (doze) meses, após sua assinatura.
PARAGRAFO SEGUNDO - A ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da lei.
PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.
PARAGRAFO QUARTO - A empresa deverá realizar o serviço em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação de serviços, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO QUINTO - Local de instalação: Os locais serão informados na ordem de serviço, sendo que serão na sede do Município, e nos distritos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
II - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da ata de registro de preços, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata de registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de ata de registro de preços quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1 - Acompanhar a execução da ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata de registro de preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução da ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal da ata de registro de preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata de registro de preços.
6 - Comunicar ao gestor da ata de registro de preços, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata de registro de preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata de registro de preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização da ata de registro de preços: **Jair da Rocha.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na ata de registro de preços/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e da ata de registro de preços/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais da ata de registro de preços, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva ata de registro de preços;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata de registro de preços, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata de registro de preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata de registro de preços.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão da ata de registro de preços referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O ata de registro de preços pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
9 *Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
10 *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção da ata de registro de preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de ata de registro de preços;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 22 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS **METALÚRGICA RAMBO LTDA**
Ademar Luiz Burckhardt **Edmar Rambo**
Prefeito Municipal **Representante Legal**
CPF: 065.xxx.xxx-01 **CPF: 004.xxx.xxx-26**
JAIR DA ROCHA DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal da Ata de Registro de Preços Gestora da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:0CBDE941

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026 - REPUBLICADO

Processo: 80
Modalidade: 36
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALÚRGICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
Contratada: L. R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 47.627.155/0001-16
Valor: R$ 234.244,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **L. R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua das Oliveiras, Nº 228, bairro Alto Bela Vista, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 47.627.155/0001-16, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Luiz Rafael Francisco, brasileiro, portador do CPF nº 046.xxx.xxx-75, residente e domiciliado a Rua das Oliveiras, Nº 228, bairro Alto Bela Vista, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 36/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALÚRGICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARAGRAFO DÉCIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ata de registro de preços.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO – Todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, deslocamentos, alimentação, estadia (se necessário), combustível, equipamentos, materiais, mão de obra e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo instalação, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas indispensáveis à prestação dos serviços, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO – Todos os itens previstos na contratação deverão ser fabricados e instalados pela contratada, de acordo com as especificações, medidas e demais condições estabelecidas. Os valores unitários deverão contemplar integralmente os custos de fabricação, instalação, montagem, e demais insumos necessários à perfeita execução e entrega dos itens, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Ata de registro de preços, pelo preço de **R$ 166.813,50 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e treze reais e cinquenta centavos).**

ITEM	QTD	MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
7	30	M²	ESPELHO 3mm	315,37	9.461,10
10	70	M	GRADE TUBO 1" ½ CHAPA 18	344,50	24.115,00
13	25	M²	JANELA BASCULANTE TUBO ¾ CANTONEIRA ¾	301,49	7.537,25
14	25	M²	JANELA DE CORRER TUBO ¾ CANTONEIRA ¾	470,40	11.760,00
24	60	M²	TELA MOSQUETEIRA PARA PROTEÇÃO DE AMBIENTES C/ ESTRUTURA DE ALUMINIO	110,74	6.644,40
26	50	M²	TOLDO COBERTURA COM ESTRUTURA EM TUBO 30X40	220,00	11.000,00
27	75	M²	TOLDO CORTINA COM MOLA	199,00	14.925,00
31	25	m²	JANELAS ESQUADRILHAS EM ALUMÍNIO, VIDRO TEMPERADO, 6MM, INCOLOR.	1.478,04	36.951,00
32	25	m²	PORTA EM ESQUADRILHA EM ALUMÍNIO, VIDRO TEMPERADO 6MM, INCOLOR.	1.776,79	44.419,75
			VALOR TOTAL		**166.813,50**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/ata de registro de preços o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega e instalação, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ata de registro de preços, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano da ata de registro de preços;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ata de registro de preços, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1587
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000	1607 1674
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1584
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	103	1827 2079
02.07.12.365.1400.2.081	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	2067
02.07.12.365.1400.2.081	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	103	2714 2081
02.07.12.365.1400.2.082	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	2068
02.07.12.365.1400.2.082	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	103	2811 2082
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2543
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000	2812 2086
02.08.15.452.1500.2019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1585 1799
02.08.15.452.1500.2019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000	1733 2087
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2546 1624
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000	2948 2088
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1588
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000	2020 2090
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1589
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000	2813 2092
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2550
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000	2814 2094

02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2552
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000	2815 2096
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 1013	1586 2947
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	303	1614 2097
02.12.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2555
02.12.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000	2816 2099
02.12.08.243.1201.6.026	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2069
02.12.08.243.1201.6.026	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000	2817 2100
02.13.08.244.1200.2.086	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	940	2558
02.13.08.244.1200.2.086	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	940	2949 2950
02.13.08.245.1200.2.085	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	936	2560
02.13.08.245.1200.2.087	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 934 1097	2070 2071 2072
02.13.08.245.1200.2.087	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000 940 1097	2822 2102 2823 2104 2824 2106
02.13.08.245.1200.2.088	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941 1097	2565 2567
02.13.08.245.1200.2.088	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	941 1097	2825 2951 2826 2952
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2569
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000	2818 2108
02.14.22.661.1800.2.031	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2573
02.14.22.661.1800.2.031	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000	2819 2953
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2073
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000	1613 2110
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2074
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000	2820 2112
02.20.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2578
02.20.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU	000	2821 2954

PARAGRAFO OITAVO – O edital engloba todas as secretarias, e, quando da emissão de nota fiscal, deverá para cada secretaria deverá ser emitida Nota Fiscal separadamente.
CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e
LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A ata terá validade de 12 (doze) meses, após sua assinatura.
PARAGRAFO SEGUNDO - A ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da lei.
PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.
PARAGRAFO QUARTO - A empresa deverá realizar o serviço em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação de serviços, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO QUINTO - Local de instalação: Os locais serão informados na ordem de serviço, sendo que serão na sede do Município, e nos distritos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
II - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da ata de registro de preços, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata de registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de ata de registro de preços quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1 - Acompanhar a execução da ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata de registro de preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução da ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal da ata de registro de preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata de registro de preços.
6 - Comunicar ao gestor da ata de registro de preços, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata de registro de preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata de registro de preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização da ata de registro de preços: **Jair da Rocha.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na ata de registro de preços/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e da ata de registro de preços/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais da ata de registro de preços, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva ata de registro de preços;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata de registro de preços, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata de registro de preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata de registro de preços.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão da ata de registro de preços referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O ata de registro de preços pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
9 *Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
10 *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção da ata de registro de preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de ata de registro de preços;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 22 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS **L. R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
Ademar Luiz Burckhardt **Luiz Rafael Francisco**
Prefeito Municipal **Representante Legal**
CPF: 065.xxx.xxx-01 **CPF: 046.xxx.xxx-75**
JAIR DA ROCHA DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal da Ata de Registro de Preços Gestora da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:9B3B3E8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - DECRETO Nº 290/2026

DECRETO Nº 290/2026

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3290 de 10 de dezembro de 2025, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 153.874,52 (Cento e Cinqüenta e Três Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Cinqüenta e Dois Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2026, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2007	Manutenção das Atividades da Administração Geral (Serviços Gerais)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	700,00
202	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	2.563,26
208	00511-Taxas - Prestação de Serviços	5.000,00
212	00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.306,23
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
268	00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	257,03
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	80.826,52
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.002	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.304.0006.2028	Manutençao dos Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
811	02494-Repasse do PROVIGIA Estadual	1.000,00
06.003	FMS - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.301.0004.2024	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1025	11514-CUSTEIO PAP 2026 - EMENDA DE COMISSAO PROPOSTA 803827 C/C 28341-X	42.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1014	11516-CUSTEIO PAP 2026 - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 766137 C/C 28351-7	3.000,00
	SUBTOTAL	46.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.244.0008.2032	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.300,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1384	02005-TRANSFERENCIA FUNDEPPIR IGUALDADE RACIAL	1.725,00
	SUBTOTAL	4.025,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	

12.306.0013.2046	Manutenção das Atividades da Cozinha Central - Alimentação Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1953	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.368,00
08.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR	
12.365.0012.2051	Manutenção das Atividades dos Centros Municipais de Educação Infantil - Creche	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2540	01039-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	12.655,00
	SUBTOTAL	21.023,00
09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0015.2054	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serv. Públicos	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
3231	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
	TOTAL	153.874,52

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação

Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2007	Manutenção das Atividades da Administração Geral (Serviços Gerais)	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	
150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
03.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.128.0002.2009	Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos Humanos	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	58.000,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR	
12.365.0012.2051	Manutenção das Atividades dos Centros Municipais de Educação Infantil - Creche	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2430	01039-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	4.655,00
12.365.0012.2052	Manutenção das Atividades dos Centros Municipais de Educação Infantil - Pré-Escola	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2620	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.368,00
	SUBTOTAL	12.023,00
09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0015.2054	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serv. Públicos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3180	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	4.563,26
	SUBTOTAL	4.563,26
	TOTAL	74.586,26

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita

Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	21.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL	8.000,00
1.7.2.9.99.0.1.05.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FUNDEPPIR - IGUALDADE RACIAL	1.725,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO PARA O CUSTEIO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	45.000,00
	TOTAL	75.725,00

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superavit Financeiro nas seguintes rubricas:

Fonte

Fonte	Descrição	Valor
00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.563,26
02494	Repasse do PROVIGIA Estadual	1.000,00
	TOTAL	3.563,26

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita

Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	21.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL	8.000,00
1.7.2.9.99.0.1.05.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FUNDEPPIR - IGUALDADE RACIAL	1.725,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO PARA O CUSTEIO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	45.000,00
	TOTAL	75.725,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 03 de novembro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

CENTENÁRIO DO SUL, 03/11/2026

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:1F681EBA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - DECRETO Nº 291/2026

DECRETO Nº 291/2026

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3290 de 10 de dezembro de 2025, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 205.394,80 (Duzentos e Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2026, conforme dotações abaixo:

Suplementar

Códigos	Descrição	Valor

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2007	Manutenção das Atividades da Administração Geral (Serviços Gerais)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
264	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	257,03
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1311	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	360,00
	SUBTOTAL	32.617,03
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FMS - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.301.0004.2024	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
970	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.302.0005.2025	Manutenção dos Serviços de Saúde - Média e Alta Complexidade	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1168	11514-CUSTEIO PAP 2026 - EMENDA DE COMISSAO PROPOSTA 803827 C/C 28341-X	44.216,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1197	11514-CUSTEIO PAP 2026 - EMENDA DE COMISSAO PROPOSTA 803827 C/C 28341-X	21.612,70
	SUBTOTAL	70.828,70
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
12.361.0013.2048	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2073	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	8.500,00
	SUBTOTAL	8.500,00
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.002	DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
18.542.0019.1097	Construção de um Barracão para Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3861	00501-Receitas de Alienações de Ativos	93.449,07
	SUBTOTAL	93.449,07
	TOTAL	205.394,80

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE FAZENDA	
05.002	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
28.843.0003.0015	Amortização de Parcelamentos da Dívida Previdenciária - Geral	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FMS - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0005.2026	Manutenção dos Atendimentos na Unidade Básica - SAMU	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1220	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00

09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0015.2054	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serv. Públicos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3120	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	360,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3180	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	257,03
	SUBTOTAL	617,03
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE CULTURA E LAZER	
13.392.0014.2059	Organizar, Colaborar e Realizar Eventos, Conferências e Festividades do Calendário Cultural	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00
	TOTAL	37.617,03

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	93.449,01
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	8.500,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO PARA O CUSTEIO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	65.828,70
	TOTAL	167.777,71

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superavit Financeiro nas seguintes rubricas:

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	93.449,01
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	8.500,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO PARA O CUSTEIO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	65.828,70
	TOTAL	167.777,71

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 03 de novembro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal
PUBLIQUE-SE
CENTENÁRIO DO SUL, 09/11/2026

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:CA7FF9B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DECRETO N. 382/2026

DECRETO Nº 382/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 9.611,25 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o dispõe o paragrafo 2º do artigo 167 da CFB e o artigo 45 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETO

Art. 1º Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 9.611,25 (nove mil e seiscentos e onze reais e vinte e cinco centavos), para inclusão na Lei Municipal nº 61 de 18 novembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2026, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	06.03	Encargos Gerais do Município	
28.846.0000.0.005		Encargos com Indenização, Restituição, e Ressarcimentos	
Fonte:	884	Transferências da União	
4.4.90.93.00		Indenizações e Restituições	R$ 9.611,25
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 9.611,25

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Unidade Orçamentária:	12.01	Departamento Administrativo	
20.606.0300.2.056		Departamento Administrativo	
Fonte:	884	Transferências da União	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 9.611,25
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 9.611,25

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 39/25 e na Lei Municipal nº 40/25 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 06 de novembro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:089DFB78

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DECRETO N. 383/2026

DECRETO Nº 383 /2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 995.000,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o dispõe o paragrafo 2º do artigo 167 da CFB e o artigo 45 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964:
DECRETO

Art. 1º Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº 61 de 18 novembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2026, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Assistência Social	
	08.122.0040.2.019	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	208	Emenda Obra Assistência Social	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 995.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO		R$ 995.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 995.000,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:
I – Excesso de arrecadação no valor de R$ 995.000,00 na fonte 208 – Repasse Governo do Federal.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 4° Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 39/25 e na Lei Municipal nº 40/25 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 09 novembro 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:BBE917F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DECRETO Nº 9.159 DE 05/11/2026

DECRETO Nº 9.159 de 05 de novembro de 2026
Dispõe sobre a aprovação do Calendário Escolar para o ano letivo de 2027 das instituições de ensino da Rede Municipal de Educação de Coronel Vivida – Paraná.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, na qualidade de representante do Município, mantenedor das instituições de ensino da Rede Municipal de Educação, e em conformidade com as disposições estabelecidas na **Resolução nº 5.118/2026 – GS/SEED** e na **Instrução Normativa nº 01/2026 – DPGE/SEED**,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2027 das instituições de ensino da Rede Municipal de Educação de Coronel Vivida – Paraná, contemplando a oferta de Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Atividades Complementares em Tempo Integral, Atendimento Educacional Especializado (AEE) em Salas de Recursos Multifuncionais e Educação de Jovens e Adultos (EJA) – Fase I, conforme as modalidades e os serviços educacionais ofertados por cada instituição.
Parágrafo único. O Calendário Escolar de que trata o caput deste artigo abrange as seguintes instituições de ensino:
I – Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs):
· CMEI Aquarela;

· CMEI Arco-Íris;
· CMEI Dona Emma Boing Hort;
· CMEI Primavera;
· CMEI Vó Erna.

II – Escolas Municipais:

· Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães;
· Escola Municipal Juventino Rufatto;
· Escola Municipal Prefeito Paulino Stedile;
· Escola Municipal Presidente Kennedy;
· Escola Municipal Rural Maria da Luz;
· Escola Municipal Rural Santa Lúcia;
· Escola Municipal São Cristóvão;
· Escola Municipal Sete de Setembro;
· Escola Municipal Tiradentes;
· Escola Municipal Vista Alegre.

Art. 2º As instituições de ensino deverão observar e cumprir integralmente o Calendário Escolar aprovado, assegurando o atendimento à carga horária mínima, aos dias de efetivo trabalho escolar e às demais disposições previstas na legislação educacional vigente, respeitadas as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino.

Art. 3º O Calendário Escolar aprovado constitui parte integrante deste Decreto, na forma de seu respectivo anexo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.

Coronel Vivida, 05 de novembro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO Nº 9.159 de 05 de novembro de 2026

Município: **Coronel Vivida**

Curso(s): **Creche (2100), Educação Infantil (2001), Ensino Fundamental (4035), Sala de Recursos Multifuncionais (6415), Atividades Complementares (3005), EJA Fase I (5885)**

Janeiro

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

Fevereiro

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28						

14 dias letivos

Março

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

21 dias letivos

Abril

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

20 dias letivos

Maio

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

18 dias letivos

Junho

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

22 dias letivos

Julho

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

5 dias letivos (1º S.) **7 dias letivos (2º S.)**

Agosto

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

21 dias letivos

Setembro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

20 dias letivos

Outubro

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

18 dias letivos

Novembro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

19 dias letivos

Dezembro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

15 dias letivos

1º Jan. - Ano Novo
26 Mar. – Paixão
28 Mar. – Páscoa
21 Abr. - Tiradentes
1º Mai. - Dia do Trabalho
27 Mai. - Corpus Christi
7 Set. – Independência
12 Out. - N. Sra. Aparecida
2 Nov. - Finados
15 Nov. - Proclamação da República
20 Nov. - Zumbi e Consiência Negra
25 Dez. - Natal

Feriado Municipal

16 Agosto Padroeiro
14 Dezembro Emancipação

Legenda

Continuidade das férias ano letivo 2027	Feriado
Início e término das aulas	Recesso escolar
Início e término de bimestre	Conselho de Classe final
Estudo e Planejamento	Início das férias ano letivo 2028
Plano de Abandono	Conselho de Classe (Intermediário)

Avaliação Bimestral

1.º B. - 04/02 a 23/04	50	d.l.
2.º B. - 26/04 a 07/07	50	d.l.
3.º B. - 22/07 a 06/10	52	d.l.
4.º B. - 07/10 a 22/12	48	d.l.
	200	d.l.

Total Geral = 200 dias letivos

1.º semestre: 100 dias letivos **2.º semestre: 100 dias letivos**

Observações

1. Os dias destinados ao Estudo e Planejamento para profissionais da educação não poderão ser computados para cumprimento da exigência legal da carga horária letiva para os estudantes. Deliberação nº 02/2018 - CEE/PR.
2. De 08, 09 e 10 de fevereiro: Recesso de carnaval.
3. De 16 a 20 de março: Semana de combate à violência contra a mulher. Lei nº 14.164/2021.
4. No dia 7 de Agosto se comemora o Dia do Funcionário de Escola.
5. No dia 11 de Agosto se comemora o Dia do Estudante.
6. No dia 13 de outubro se comemora o dia Internacional para a Redução do Risco e Desastre.
7. No dia 15 de outubro se comemora o Dia do Professor.
8. No dia 28 de Outubro se comemora o Dia do Servidor Público.
9. Feriados municipais dia 16 de agosto (Dia do Padroeiro) e 14 de dezembro (Emancipação do Município).
10. Previsão de 200 dias. Um feriado municipal não necessita de reposição. Para cursos de organização semestral, que necessitam de 100 dias letivos em cada semestre, observar os incisos II e III, do art. 2º. desta Resolução.
11. Nos meses de maio e setembro ocorrerá a Prova Paraná 2027.

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:405C2C47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES - EXTRATO BORRACHARIA

Contrato N° 129/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada: 51.849.042 TIAGO NEREU RITTER
Valor: 153.600,00
Vigência: Início: 09/11/2026 Término: 09/11/2027
Licitação: 54/2026
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para realização de serviços de conserto, montagem, geometria e balanceamento de pneus e demais serviços correlatos, para atender as demandas de todas as secretarias municipais do Município de Flor da Serra do Sul - Paraná.
Flor da Serra do Sul, 09 de Novembro de 2026

Contrato N° 130/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada: 59.971.059 JEAN PEDRON
Valor: 58.955,00
Vigência: Início: 09/11/2026 Término: 09/11/2027
Licitação: 54/2026
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para realização de serviços de conserto, montagem, geometria e balanceamento de pneus e demais serviços correlatos, para atender as demandas de todas as secretarias municipais do Município de Flor da Serra do Sul - Paraná.
Flor da Serra do Sul, 09 de Novembro de 2026

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:E9471319

LICITAÇÕES - EXTRATO CLAUDIR

Contrato N° 146/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada: CLAUDIR MARIA DOS SANTOS LTDA
Valor: 22.000,00
Vigência: Início: 09/11/2026 Término: 08/05/2027
Licitação: 25/2026
Objeto da Contratação: Contratação de Show Musical de Negão & Banda, para o dia 21 de Dezembro de 2026 no 34° Aniversário do Município de Flor da Serra do Sul Pr.
Flor da Serra do Sul, 09 de Novembro de 2026

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:8F1AF8BD

LICITAÇÕES - PE 51

Página: 1 / 5

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO

R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul

Nr.: 51/2026

CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132

E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br

Processo Adm.: 107/2026

Data do Processo: 23/09/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	107/2026
b) Nr. Licitação:	51/2026 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	09/11/2026
e) Objeto da Licitação:	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de forma parcelada de Pneus Novos, câmaras de ar e protetores de aro para os Veículos e Máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul.

Participante: A M MENDES - ACESSORIOS (06.009.600/0001-05)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
17	Pneu novo radial sem câmara, dimensão 175/70R14, índice de carga mínimo 84 (500 kg) e velocidade T (190 km/h). Carcaça em lona de poliéster, talão em arame e aço, banda de rodagem em borracha de alta resistência, flancos em borracha flexível.	40,000	UN	220,00	8.800,00
26	Pneu novo radial 215/75R17.5, liso, uso misto, banda de rodagem em borracha de alta resistência, carcaça radial. Capacidade de carga mínima de 1700 kg/pneu (índice de carga 124+).	40,000	UN	569,00	22.760,00
27	Pneu novo radial 215/75R17.5, uso misto, 16 lonas, índice de carga 135/133 (capacidade mínima 1700 kg/pneu). Banda de rodagem em borracha de alta resistência, carcaça radial	20,000	UN	569,00	11.380,00
			Total do Participante:		42.940,00

Participante: BRANSALES DO BRASIL LTDA (02.678.428/0001-13)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
15	Pneu novo 17.5R25, 24 Lonas, construção radial, tipo L3 (rock/traction). Profundidade mínima de escultura de 25 mm na banda de rodagem. Capacidade mínima de carga de 8500 kg por pneu (Índice de Carga 170 ou superior) e índice de velocidade B (50 km/h) ou superior.	20,000	UN	4.848,48	96.969,60
			Total do Participante:		96.969,60

Participante: COUTINHO PNEUS LTDA (49.230.882/0001-70)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
21	Pneu novo radial 195/55 R15, sem câmara, carcaça em lona de poliéster, talão em arame e aço, banda de rodagem em borracha de alta resistência, flancos em borracha de alta flexibilidade.	15,000	UN	209,39	3.140,85
22	Pneu novo radial 195/65 R15, sem câmara, carcaça em lona de poliéster, talão em arame e aço, banda de rodagem em borracha de alta resistência, flancos em borracha de alta flexibilidade.	15,000	UN	221,99	3.329,85
23	Pneu novo radial 205/55 R16, sem câmara, carcaça em lona de poliéster, talão em arame e aço, banda de rodagem em borracha de alta resistência, flancos em borracha de alta flexibilidade.	20,000	UN	227,99	4.559,80
24	Pneu novo radial 205/60 R16, sem câmara, carcaça em lona de poliéster, talão em arame e aço, banda de rodagem em borracha de alta resistência, flancos em borracha de alta flexibilidade.	50,000	UN	260,52	13.026,00
32	Pneu novo 235/75R17.5, radial, banda de rodagem lisa	30,000	UN	598,19	17.945,70

Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 09/11/2026, às 13:22:40. Protocolo: b7ac767a-cdc2-4c53-999b-f04458e19492

	(rodoviário), capacidade de carga mínima 2.500 kg (índice 143/141).				
41	Pneu novo radial 235/65 R16C, índice de carga 115 (1215 kg) e velocidade T (190 km/h). Construção radial reforçada para uso comercial.	18,000	UN	324,62	5.843,16

Total do Participante: 47.845,36

Participante: ELEVIX SOLUCOES LOGISTICAS LTDA (46.718.467/0001-72)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
50	Protetor de câmara de ar para aro 22 polegadas	20,000	UN	58,70	1.174,00

Total do Participante: 1.174,00

Participante: JLA PNEUMATICOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA (67.118.591/0001-77)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
5	Câmara de ar para pneu 12.5/80-18 (ou 12.5-18), fabricada em borracha butílica, com válvula TR-15 ou TR-218A vulcanizada. Deve possuir certificação compulsória do INMETRO, conforme Portaria nº 544/2012, garantindo baixa permeabilidade ao ar e resistência. Compatível com pneus diagonais para máquinas agrícolas/industriais	15,000	UN	88,00	1.320,00
6	Câmara de ar 23.1 x 26 polegadas, fabricada em borracha butílica, com válvula TR-218A. Produto novo, sem uso, com certificação compulsória do INMETRO conforme Portaria nº 379/2021. Compatível com pneus agrícolas e industriais da mesma dimensão, garantindo retenção de ar e resistência a perfurações.	15,000	UN	390,00	5.850,00
46	Câmara de ar agrícola, medida 18.4-30, em borracha butílica de alta qualidade, com certificação INMETRO (Portaria nº 379/2021). Válvula tipo TR-218A ou equivalente, metálica e reforçada. Resistente a perfurações e variações de temperatura.	10,000	UN	270,00	2.700,00
47	Câmara de ar agrícola, medida 12.4-24, em borracha butílica de alta qualidade, com certificação INMETRO (Portaria nº 379/2021). Válvula tipo TR-218A ou equivalente, metálica e reforçada. Resistente a perfurações e variações de temperatura.	10,000	UN	125,00	1.250,00
49	Protetor de câmara de ar para aro 20 polegadas	25,000	UN	36,50	912,50
51	Protetor de câmara de ar para aro 24 polegadas	35,000	UN	82,00	2.870,00

Total do Participante: 14.902,50

Participante: JN PNEUS LTDA (44.472.217/0001-70)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
36	Pneu diagonal novo 23.1-26, 16 lonas, para equipamentos agrícolas/industriais. Profundidade mínima de escultura de 25 mm. Capacidade de carga mínima de 3.050 kg por pneu.	10,000	UN	3.934,00	39.340,00

Total do Participante: 39.340,00

Participante: LP COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (48.397.314/0001-04)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
9	Pneu novo 14.00-24 (1400/24), radial, 24 lonas, desenho E3/L3. Profundidade mínima de escultura de 22 mm. Capacidade de carga mínima de 3.600 kg por pneu.	40,000	UN	4.523,70	180.948,00

Total do Participante: 180.948,00

Participante: MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (36.097.231/0001-02)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total

34	Pneu novo 275/80R22.5, radial, 16 lonas, tipo borrachudo (tração). Profundidade mínima de sulcos de 24,9 mm. Banda de rodagem em borracha de alta resistência para tração severa.	64,000	UN	2.443,90	156.409,60

Total do Participante: 156.409,60

Participante: NAVETYRE COMERCIAL LTDA (66.908.744/0001-17)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
19	Pneu novo radial sem câmara, dimensão 185/65R15, índice de carga mínimo 88 (560 kg) e velocidade T (190 km/h). Carcaça em lona de poliéster, talão em arame e aço, banda de rodagem em borracha de alta resistência, flancos em borracha flexível.	90,000	UN	210,00	18.900,00

Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 09/11/2026, às 13:22:40. Protocolo: b7ac767a-cdc2-4c53-999b-f04458e19492

Total do Participante: 18.900,00

Participante: RK COMERCIO DE PNEUS LTDA (64.793.970/0001-74)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
16	Pneu novo radial sem câmara, dimensão 165/70R14, índice de carga mínimo 81 (462 kg) e velocidade T (190 km/h). Carcaça em lona de poliéster, talão em arame e aço, banda de rodagem em borracha de alta resistência, flancos em borracha flexível.	50,000	UN	280,00	14.000,00
33	Pneu novo 235/55R18, radial, índice de carga 100 (800 kg) e velocidade W (270 km/h). Carcaça em lona poliéster, talão em arame e aço, banda de rodagem em borracha de alta resistência, flancos em borracha flexível. Sem câmara.	20,000	UN	565,00	11.300,00
39	Pneu novo, radial, dimensão 7.50-16, banda de rodagem lisa, 12 lonas, capacidade de carga mínima de 1.300 kg por pneu (Índice de Carga 114).	24,000	UN	700,00	16.800,00
42	Pneu novo radial 295/80 R22.5, tipo misto, para veículos de carga. Construção radial robusta, composto de borracha de alta resistência. Desenho da banda de rodagem otimizado para uso em estradas pavimentadas e não pavimentadas.	30,000	UN	1.300,00	39.000,00
43	Pneu novo radial 295/80 R22.5, tipo borrachudo (tração/off-road), para veículos de carga. Construção radial robusta, composto de borracha de alta resistência. Desenho da banda de rodagem agressivo para máxima tração em terrenos não pavimentados.	30,000	UN	1.300,00	39.000,00

Total do Participante: 120.100,00

Participante: TEREZA PNEUS LTDA (01.179.914/0001-24)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
35	Pneu radial novo 275/80 R22.5, 16 lonas, uso misto, índice de carga 149/146K. Profundidade mínima de sulcos de 19,5 mm.	50,000	UN	2.064,50	103.225,00

Total do Participante: 103.225,00

Participante: VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA (39.859.999/0001-64)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Câmara de ar para pneu 10.00R20, fabricada em borracha butílica, com válvula TR-15 ou TR-77A vulcanizada. Deve possuir certificação compulsória do INMETRO, conforme Portaria nº 544/2012, garantindo baixa permeabilidade ao ar e resistência a perfurações. Compatível com pneus radiais e diagonais.	30,000	UN	88,00	2.640,00
2	Câmara de ar para pneu 14.00R24, em borracha butílica de alta performance, com válvula TR-15 ou TR-77A vulcanizada. Certificação INMETRO compulsória (Portaria nº 544/2012), garantindo retenção de ar e resistência. Compatível com pneus radiais e diagonais para veículos pesados.	50,000	UN	127,00	6.350,00

3	Câmara de ar para pneu 7.50-16, fabricada em borracha butílica, com válvula TR-13 ou TR-15 vulcanizada. Deve possuir certificação compulsória do INMETRO, conforme Portaria nº 544/2012, garantindo baixa permeabilidade ao ar e resistência. Compatível com pneus diagonais.	20,000	UN	42,00	840,00
4	Câmara de ar para pneu 17.5-25, em borracha butílica reforçada, com válvula TR-218A vulcanizada. Certificação INMETRO compulsória (Portaria nº 544/2012), garantindo alta resistência a impactos e retenção de ar. Compatível com pneus diagonais para máquinas de terraplanagem.	30,000	UN	200,00	6.000,00
7	Câmara de ar 23.5 x 25 polegadas, em borracha butílica, com válvula TR-218A vulcanizada. Certificação INMETRO conforme Portaria nº 379/2021. Compatível com pneus de construção e agrícolas da dimensão especificada.	30,000	UN	650,00	19.500,00
10	Pneu novo 12.4-24 (12,4/24), convencional, 12 lonas, desenho R1 (barras de tração). Profundidade mínima de escultura de 38 mm. Capacidade de carga mínima de 1.610 kg por pneu.	15,000	UN	1.318,00	19.770,00
11	Pneu novo 12.5/80-18, 14 Lonas, construção diagonal, profundidade mínima de escultura de 22 mm na banda de rodagem. Capacidade mínima de carga de 1980 kg por pneu (Índice de Carga 134 ou superior) e índice de velocidade A8 (40 km/h) ou superior.	12,000	UN	1.214,00	14.568,00
12	Pneu novo 14.9-28, 10 Lonas, construção diagonal, para eixo dianteiro. Profundidade mínima de escultura de 38 mm na banda de rodagem. Capacidade mínima de carga de 1615 kg por pneu (Índice de Carga 128 ou superior) e índice de velocidade A6 (30	10,000	UN	2.073,00	20.730,00

Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 09/11/2026, às 13:22:40. Protocolo: b7ac767a-cdc2-4c53-999b-f04458e19492

	km/h) ou superior.				
13	Pneu novo 18.4-30, 12 Lonas, construção diagonal, para eixo traseiro. Profundidade mínima de escultura de 30 mm na banda de rodagem. Capacidade mínima de carga de 2800 kg por pneu (Índice de Carga 144 ou superior) e índice de velocidade A6 (30 km/h) ou superior.	16,000	UN	3.258,00	52.128,00
14	Pneu novo 19.5L-24, 14 Lonas, construção diagonal. Profundidade mínima de escultura de 30 mm na banda de rodagem. Capacidade mínima de carga de 3050 kg por pneu (Índice de Carga 148 ou superior) e índice de velocidade A8 (40 km/h) ou superior.	12,000	UN	2.864,00	34.368,00
18	Pneu novo radial sem câmara, dimensão 175/70R13, índice de carga mínimo 82 (475 kg) e velocidade T (190 km/h). Carcaça em lona de poliéster, talão em arame e aço, banda de rodagem em borracha de alta resistência, flancos em borracha flexível.	40,000	UN	213,00	8.520,00
20	Pneu novo, radial, sem câmara, dimensões 185/70R14, com carcaça em lona de poliéster, talão em arame de aço e banda de rodagem em borracha de alta resistência. Flancos em borracha flexível. Índice de carga mínimo 88 (560 kg) e velocidade mínima T (190 km/h).	45,000	UN	241,00	10.845,00
25	Pneu novo radial 205/65 R15, sem câmara, carcaça em lona de poliéster, talão em arame e aço, banda de rodagem em borracha de alta resistência, flancos em borracha de alta flexibilidade.	20,000	UN	271,00	5.420,00
28	Pneu novo radial 215/65R16, sem câmara, índice de carga e velocidade 102H (850 kg, 210 km/h). Carcaça em lona de poliéster, talão de arame e aço, banda de rodagem em borracha de alta resistência, flancos de borracha flexível.	26,000	UN	284,00	7.384,00
29	Pneu novo radial 225/50R17, sem câmara. Carcaça em lona de poliéster, talão de arame e aço, banda de rodagem em borracha de alta resistência, flancos de borracha flexível.	20,000	UN	284,00	5.680,00
30	Pneu novo radial 225/75R16, 12 lonas, sem câmara. Carcaça em lona de poliéster, talão de arame e aço, banda de rodagem em borracha de alta resistência, flancos de borracha flexível.	70,000	UN	381,00	26.670,00
31	Pneu novo 235/75R17.5, radial, uso misto, 18 lonas, capacidade de carga mínima 2.700 kg (índice 148/145). Banda de rodagem em borracha de alta resistência.	30,000	UN	747,00	22.410,00
37	Pneu diagonal novo 23.1-30, 12 lonas, para equipamentos agrícolas/industriais. Profundidade mínima de escultura de 25 mm. Capacidade de carga mínima de 3.050 kg por pneu.	10,000	UN	4.752,00	47.520,00
38	Pneu diagonal novo 23.5-25, 24 lonas, para solo pesado (pedra, cascalho). Banda de rodagem robusta para tração e resistência a cortes.	20,000	UN	5.936,00	118.720,00
40	Pneu novo radial 215/60 R17, índice de carga 96 (710 kg) e velocidade H (210 km/h). Construção radial, composto de borracha de alta performance	18,000	UN	323,00	5.814,00
44	Pneu agrícola novo, medida 14.9/24, 12 lonas, com certificação INMETRO (Portaria nº 379/2021). Não remanufaturado, recauchutado ou remoldado. Desenho da banda de rodagem para alta tração e autolimpeza. Resistente a cortes e impactos.	8,000	UN	1.469,00	11.752,00
45	Pneu agrícola novo, medida 18.4/34, 14 lonas, com certificação INMETRO (Portaria nº 379/2021). Não remanufaturado, recauchutado ou remoldado. Desenho da banda de rodagem para máxima tração traseira e autolimpeza. Alta resistência a cortes e impactos.	8,000	UN	3.303,00	26.424,00
48	Protetor de câmara de ar para aro 16 polegadas	20,000	UN	23,00	460,00
52	Protetor de aro para pneus, diâmetro de 25 polegadas	30,000	UN	156,00	4.680,00
53	Pneu novo radial 195/75 R16C, índice de carga 107 (975 kg) e velocidade R (170 km/h).	30,000	UN	289,00	8.670,00

Total do Participante: 487.863,00

Participante: ZEUS COMERCIAL LTDA (34.840.358/0001-44)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
8	Pneu novo 10.00-20 (1000/20), convencional, 16 lonas, desenho liso-borrachudo. Capacidade de carga mínima de 3.000 kg (direcional) / 2.725 kg (tração). Banda de rodagem em borracha de alta resistência. Certificação INMETRO (Portaria nº 379/2021).	40,000	UN	1.178,00	47.120,00

Total do Participante: 47.120,00

Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 09/11/2026, às 13:22:40. Protocolo: b7ac767a-cdc2-4c53-999b-f04458e19492

Página: 5 / 5

Total Geral: 1.357.737,06

Flor da Serra do Sul, 09 de Novembro de 2026

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:C59406CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU - ATO DE CONSÓRCIO Nº 124/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 150/2025, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 123/2026 que altera o Orçamento do Exercício de 2026 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2026 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2026:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 10.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2026:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 10.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 09 de novembro de 2026.

Thiago Daross Stefanello
Presidente Consamu

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:EC654ED5

CONSAMU - EDITAL RETIFICAÇÃO Nº 199/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU;
Considerando o disposto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal,

TORNA PÚBLICO:

1. A anulação da convocação do candidato abaixo relacionado, convocado no edital nº 191/2026:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
03º	636/2026	Jessica Thalya Antunes De Souza	Técnico em Enfermagem	Três Barras do Paraná

2. Ficam inalteradas as demais convocações constantes no Edital nº 191/2026, nos termos contidos no Edital.

3. O candidato acima citado permanece em sua posição na ampla concorrência, aguardando futuras convocações.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Cascavel, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2026.

Thiago Daross Stefanello
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:DDBC3BEB

PROJUR - 10. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 04/01/2027.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ATY6889	275710CND0000028	08/10/2026	50450

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 03/11/2026 07:44

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:316B5C2A

PROJUR - 11.EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 04/01/2027.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABL0I18	275710T000002557	27/10/2026	55417
BNB7335	275710T000008783	28/10/2026	57380
NAM9244	275710T000008786	28/10/2026	57380

PXY5B39	275710T000008784	28/10/2026	57380

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 03/11/2026

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:9A6D51D9

PROJUR - 1. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 11/01/2027, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
DOU0451	275710T000008945	09/08/2026	50371	R$ 586,94
DOU0451	275710T000008946	09/08/2026	65561	R$ 293,47
HRM5876	275710S000012102	18/08/2026	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:FE95966C

PROJUR - 2. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 11/01/2027, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BEN5J36	275710S000012091	17/08/2026	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:D18EB355

PROJUR - 3. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 08/01/2027, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABM3I12	275710T000001665	31/08/2026	51851	R$ 195,23
AHO2811	275710T000009078	29/08/2026	65992	R$ 293,47
AIL7F17	275710NIC0001687	11/08/2026	50020	R$ 586,94
AKX3324	275710T000001662	31/08/2026	51851	R$ 195,23
AMY7568	275710T000009081	29/08/2026	66371	R$ 195,23
AMY7568	275710T000009079	29/08/2026	65992	R$ 293,47
AMY7568	275710T000009080	29/08/2026	50100	R$ 880,41
ANU8B68	275710T000008969	28/08/2026	55417	R$ 195,23
ATI3E60	275710T000009815	30/08/2026	57380	R$ 293,47
AWG3906	275710T000009560	28/08/2026	55411	R$ 195,23
AWK0353	275710NIC0001686	11/08/2026	50020	R$ 586,94
AXB2E38	275710T000001668	31/08/2026	59670	R$ 1.467,35
AXT5F37	275710T000005129	29/08/2026	76251	R$ 293,47
AYT2F02	275710T000001661	31/08/2026	51851	R$ 195,23
AZX5A65	275710S000012214	25/08/2026	56732	R$ 130,16
BAC5G48	275710T000001660	31/08/2026	73662	R$ 130,16
BAP9362	275710NIC0001681	11/08/2026	50020	R$ 586,94
BBK2I73	275710T000009559	28/08/2026	55411	R$ 195,23
BBU2I41	275710T000002541	28/08/2026	55417	R$ 195,23

BDF2E83	275710NIC0001676	11/08/2026	50020	R$ 586,94
BEW0229	275710T000005885	28/08/2026	55411	R$ 195,23
DQT8C60	275710T000007168	30/08/2026	66371	R$ 195,23
EFW9I23	275710NIC0001675	11/08/2026	50020	R$ 390,46
EID1B67	275710S000012190	24/08/2026	56732	R$ 130,16
FTO3F22	275710T000009068	25/08/2026	54100	R$ 130,16
GFZ1F01	275710NIC0001683	11/08/2026	50020	R$ 586,94
ILA0H03	275710T000009075	29/08/2026	65992	R$ 293,47
ILA0H03	275710T000009076	29/08/2026	67261	R$ 195,23
ILA0H03	275710T000009077	29/08/2026	66371	R$ 195,23
NSE1F27	275710T000009601	30/08/2026	66700	R$ 195,23
OOL0G74	275710S000012210	25/08/2026	56732	R$ 130,16
RHA4A42	275710T000005886	28/08/2026	55411	R$ 195,23
RHY1H82	275710T000008967	28/08/2026	55417	R$ 195,23
RMZ1I00	275710NIC0001680	11/08/2026	50020	R$ 586,94
RRY7F21	275710NIC0001684	11/08/2026	50020	R$ 586,94
RWG5G70	275710NIC0001685	11/08/2026	50020	R$ 586,94
SEJ8D11	275710NIC0001679	11/08/2026	50020	R$ 586,94
SEV8C83	275710NIC0001678	11/08/2026	50020	R$ 586,94

SXD7D49	275710NIC0001677	11/08/2026	50020	R$ 586,94
TBX0D18	275710NIC0001682	11/08/2026	50020	R$ 586,94
UBS3B83	275710T000009073	29/08/2026	59670	R$ 1.467,35

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:184156C6

PROJUR - 4. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 05/01/2027, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAW9J06	275710S000012177	23/08/2026	60503	R$ 293,47
AFF9491	275710T000006181	25/08/2026	65992	R$ 293,47
AJJ0532	275710S000012193	24/08/2026	60503	R$ 293,47
AKA8C18	275710S000012188	23/08/2026	60503	R$ 293,47
ALS8G17	275710S000012160	22/08/2026	60503	R$ 293,47
AMS2D55	275710T000006182	25/08/2026	65992	R$ 293,47
ANJ2321	275710S000012189	24/08/2026	60503	R$ 293,47
ATM8I28	275710S000012215	25/08/2026	60503	R$ 293,47
ATN6G15	275710S000012205	25/08/2026	60503	R$ 293,47
AUW2621	275710T000009067	25/08/2026	70301	R$ 293,47
AYA8906	275710S000012207	24/08/2026	60503	R$ 293,47
AYI8E25	275710S000012176	23/08/2026	60503	R$ 293,47
AYN4710	275710S000012201	25/08/2026	60503	R$ 293,47
BAY3F61	275710S000012173	23/08/2026	60503	R$ 293,47
BCM5554	275710S000012186	23/08/2026	60503	R$ 293,47
BDB7C09	275710S000012153	21/08/2026	60503	R$ 293,47
BEG9B84	275710T000008736	25/08/2026	57380	R$ 293,47

DBJ6101	275710S000012151	21/08/2026	60503	R$ 293,47
DUL7H86	275710S000012164	22/08/2026	60503	R$ 293,47
DZC4J49	275710S000012158	22/08/2026	60503	R$ 293,47
EQK1I19	275710S000012152	21/08/2026	60503	R$ 293,47
FZB8J49	275710S000012194	24/08/2026	60503	R$ 293,47
GDD4G92	275710S000012170	23/08/2026	60503	R$ 293,47
JPP3A73	275710S000012191	24/08/2026	60503	R$ 293,47
LLC8F76	275710S000012169	23/08/2026	60503	R$ 293,47
MFP2947	275710S000012208	24/08/2026	60503	R$ 293,47
MGG0J52	275710S000012203	25/08/2026	60503	R$ 293,47
MGG0J52	275710S000012174	23/08/2026	60503	R$ 293,47
MII2I25	275710T000008739	27/08/2026	57380	R$ 293,47
NLG9A03	275710S000012211	25/08/2026	60503	R$ 293,47
ONS2C64	275710S000012150	21/08/2026	60503	R$ 293,47
QIQ6D66	275710S000012199	24/08/2026	60503	R$ 293,47
RDU3I91	275710S000012156	21/08/2026	60503	R$ 293,47
SDS6D99	275710S000012157	22/08/2026	60503	R$ 293,47
SES3A81	275710S000012200	24/08/2026	60503	R$ 293,47
THX5F65	275710T000007167	25/08/2026	59670	R$ 1.467,35
UBZ8H95	275710S000012182	22/08/2026	60503	R$ 293,47
UCK8I10	275710S000012213	25/08/2026	60503	R$ 293,47

Emitido por: SERGIO LOPERA **em: 03/11/2026 07:44** **Desenvolvido pela Celepar** **Página: 1 de 1**

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:4225A63F

PROJUR - 5. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA EM DECORRÊNCIA DE COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 11/01/2027, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
DOU0451	275710T000008947	09/08/2026	67690	13878647

Emitido por: SERGIO LOPERA **em: 06/11/2026 08:05** **Desenvolvido pela Celepar** **Página: 1 de 1**

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:2EA3619D

PROJUR - 6. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA EM DECORRÊNCIA DE COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 08/01/2027, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ATU9D18	275710S000012181	22/08/2026	56732	
BCD6544	275710T000009703	28/08/2026	55250	
DTV4415	275710S000012175	23/08/2026	56732	
RHZ5B23	275710S000012180	22/08/2026	56732	
UBI4J45	275710T000001664	31/08/2026	73400	

Emitido por: SERGIO LOPERA **em: 04/11/2026 07:48** **Desenvolvido pela Celepar** **Página: 1 de 1**

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:1B98565D

PROJUR - 7.EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 11/01/2027.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ARQ0790	275710T000010318	05/11/2026	65992
UAW7J47	275710T000010319	05/11/2026	66371

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 09/11/2026 07:06

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:CC83749A

PROJUR - 8.EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 11/01/2027.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AMG0I79	275710T000009258	03/11/2026	50100
AMG0I79	275710T000009259	03/11/2026	66531
AQV2922	275710T000002561	04/11/2026	55417
BCW3B54	275710T000002559	04/11/2026	55417
NLG9A03	275710NIC0001900	17/10/2026	50020
ONS2C64	275710NIC0001903	17/10/2026	50020
QIQ6D66	275710NIC0001901	17/10/2026	50020
RHM8H40	275710T000002560	04/11/2026	55411
THX5F65	275710NIC0001902	17/10/2026	50020

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 06/11/2026 08:05

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:41A756EB

PROJUR - 9.EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 05/01/2027.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABK5G25	275710T000010024	30/10/2026	55500
ABU3H07	275710NIC0001879	14/10/2026	50020
AFM1A55	275710S000013426	29/10/2026	60503
AGP0586	275710S000013390	27/10/2026	60503
AKA4279	275710S000013507	02/11/2026	60503
AKS6724	275710S000013450	30/10/2026	60503
AKY3D79	275710T000009229	30/10/2026	70481
ALD8B01	275710S000013459	30/10/2026	60503
AQF2508	275710S000013452	30/10/2026	56732
AQM1A73	275710S000013381	26/10/2026	60503
AQO9C53	275710S000013407	28/10/2026	60503
AVL7H05	275710S000013477	31/10/2026	60503
AVT7E59	275710S000013437	30/10/2026	60503
AVX7F42	275710S000013444	30/10/2026	60503
AXF3071	275710S000013453	30/10/2026	60503
AXK2A25	275710NIC0001878	14/10/2026	50020

AYB9D73	275710S000013490	02/11/2026	60503
AZA8F81	275710S000013394	27/10/2026	60503
BAH9F38	275710NIC0001891	14/10/2026	50020
BAZ2G62	275710S000013427	29/10/2026	60503
BBB9A42	275710S000013374	26/10/2026	56732
BBG7F38	275710S000013410	28/10/2026	60503
BCB2242	275710S000013485	02/11/2026	60503
BCU1D69	275710S000013447	29/10/2026	60503
BDI1C91	275710T000008788	29/10/2026	57380
BDP3C17	275710S000013478	31/10/2026	60503
BEC8H45	275710S000013455	30/10/2026	60503
BEI2D11	275710S000013488	02/11/2026	60503
BEO6B74	275710S000013499	01/11/2026	60503
BEQ4J94	275710S000013465	31/10/2026	60503
BES7F14	275710S000013481	01/11/2026	60503
BUK1813	275710S000013389	27/10/2026	56732
BVU6A84	275710S000013435	30/10/2026	60503
CXB3330	275710S000013434	30/10/2026	60503
CYC2I13	275710S000013417	28/10/2026	60503
DGG6635	275710S000013375	26/10/2026	60503
DID4785	275710S000013479	01/11/2026	60503
DOL1D22	275710S000013461	30/10/2026	60503
DQN6F85	275710T000009256	29/10/2026	55417
DVO9J66	275710S000013419	28/10/2026	60503
EDE2G00	275710T000009727	30/10/2026	55250
EGF8J73	275710S000013380	26/10/2026	60503
EKQ1A01	275710S000013428	29/10/2026	60503
EQU6D16	275710T000008789	01/11/2026	57380
EUP0H88	275710S000013456	30/10/2026	60503
EYL9B09	275710S000013468	31/10/2026	60503
FKU0D35	275710S000013399	27/10/2026	60503
FMP4H35	275710S000013464	31/10/2026	60503
FUE7G39	275710S000013457	30/10/2026	60503
GGS5J49	275710S000013498	01/11/2026	60503
GIO8505	275710S000013491	01/11/2026	60503
GJF4B88	275710S000013492	01/11/2026	60503
HFS2I97	275710S000013443	30/10/2026	60503
HNU0611	275710S000013424	29/10/2026	60503
HRC9330	275710S000013500	01/11/2026	60503
HSE9A52	275710S000013429	30/10/2026	56732
HTG0F57	275710S000013484	02/11/2026	60503
HTM8115	275710T000007180	31/10/2026	70481
INY4J63	275710S000013386	26/10/2026	60503
ISR5I13	275710S000013383	26/10/2026	60503
IZO1G93	275710NIC0001881	14/10/2026	50020
LTI4208	275710S000013470	31/10/2026	60503
LXI5653	275710S000013442	30/10/2026	60503
LXR9353	275710S000013508	02/11/2026	60503
MAV6G76	275710S000013472	31/10/2026	60503
MOQ7A60	275710S000013504	02/11/2026	60503
NDU2028	275710S000013405	28/10/2026	60503
NJI8H93	275710T000008792	01/11/2026	57380

NJS5950	275710S000013393	27/10/2026	60503
NQC2A41	275710S000013482	01/11/2026	60503
OAM7A61	275710S000013502	01/11/2026	60503
OBH3H59	275710S000013388	27/10/2026	60503
OFE1050	275710T000009728	30/10/2026	55417
OOJ8766	275710T000007179	30/10/2026	76332
PCT2D51	275710S000013496	01/11/2026	60503
QAM5697	275710S000013438	30/10/2026	60503
QAR7H86	275710S000013395	27/10/2026	60503
QAW6B92	275710S000013421	29/10/2026	60503
QBQ4A88	275710S000013420	29/10/2026	60503
QBQ4A88	275710S000013378	26/10/2026	60503
QCN9J79	275710S000013413	28/10/2026	60503
QPB8F78	275710S000013379	26/10/2026	60503
REZ2E66	275710S000013377	26/10/2026	60503
RHO2B38	275710S000013454	30/10/2026	56732
RLD8J65	275710S000013480	01/11/2026	60503
RWJ4D80	275710S000013486	02/11/2026	56732
RXN5C08	275710NIC0001892	14/10/2026	50020
RXQ5I03	275710T000010315	01/11/2026	50100
RXQ5I03	275710T000010316	01/11/2026	50610
RYK4J86	275710S000013425	29/10/2026	60503
SDX6C39	275710S000013440	30/10/2026	60503
SEC5F54	275710S000013376	26/10/2026	60503
SLW4H43	275710S000013460	30/10/2026	56732
SLZ2C29	275710S000013432	30/10/2026	60503
SMC4F85	275710NIC0001893	14/10/2026	50020
SMI8A45	275710S000013406	28/10/2026	60503
TAN4H76	275710S000013409	28/10/2026	60503
TAR9C51	275710S000013475	31/10/2026	60503
TBQ2I48	275710S000013439	30/10/2026	60503
TBZ7D70	275710NIC0001882	14/10/2026	50020
TCU9D97	275710S000013458	30/10/2026	56732
TDD1A86	275710S000013398	27/10/2026	60503
TRD7C05	275710S000013416	28/10/2026	60503
UBI0I45	275710NIC0001890	14/10/2026	50020
UBK3F66	275710NIC0001883	14/10/2026	50020
UBN3B97	275710S000013414	28/10/2026	56732
UCA0D65	275710S000013387	27/10/2026	60503
UCR0D93	275710T000010023	30/10/2026	55500
UCV5A38	275710T000008791	01/11/2026	57380
UGZ3E01	275710S000013467	31/10/2026	60503
VBO0C88	275710S000013445	30/10/2026	56732

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:694608F5

PROJUR - PORTARIA Nº 657/2026 DATA: 09.10.2026

Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 2.702/2023, 085/2025, 202/2025, 852/2025, 2.472/2025, 3.948/2025, 3.960/2025, 4.208/2025, 4.393/2025, 885/2026, 1.520/2026 e 3.084/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Início/Final
Bianca Benicio Guedes dos Santos	22837-01	2024/2025	16/12/2026 a 14/01/2027
Camilly Vitoria Gozzi Bonfim	31097-01	2025/2026	30/11/2026 a 24/12/2026
Charles Pereira dos Santos	30555-01	2025/2026	30/11/2026 a 09/12/2026
Cristina Esposito Lopeira	20869-01	20869-01	01/12/2026 a 30/12/2026
Fabiane Tavares da Silva	30904-01	2025/2026	13/11/2026 a 17/11/2026
Fabiano Melanias Raddatz	25399-01	2025/2026	16/12/2026 a 30/12/2026
Jaderson de Oliveira	24635-01	2024/2025	14/12/2026 a 23/12/2026
Liviston Ruberti Silva	14850-03	2024/2025	01/12/2026 a 30/12/2026
Lourival Cezar de Mattos Junior	13994-02	2025/2026	03/12/2026 a 01/01/2027
Luciana Dias	27995-02	2025/2026	21/12/2026 a 19/01/2027
Luiz Henrique Ribeiro	29374-01	2023/2024	02/12/2026 a 31/12/2026
Patricia de Souza Rosemberger Mastrangelo	29575-05	2025/2026	23/11/2026 a 11/12/2026
Ronicleia Fermino Vieira	30639-02	2024/2025 e 2025/2026	10/12/2026 a 24/12/2026 e 25/12/2026 a 08/01/2027
Roseli Borges	29376-01	2024/2025	04/01/2027 a 02/02/2027

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:38955908

PROJUR
PROTOCOLO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR

PROJUR - PROTOCOLO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR
PROTOCOLO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR

GUAÍRA – PR

Prefeito Municipal
Gileade Gabriel Osti
Vice-prefeito Municipal
Luís Carlos Lima
Secretaria Municipal de Assistência Social
Lígia Lumi Tsukamoto Suga
Diretora da Diretoria de Gestão do SUAS
Rosmari Aparecida Michels
Diretora da Diretoria de Proteção Social Básica
Cássia Cassiane de Oliveira Menezes

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PROTOCOLO:

Assistente Social – Coordenador do CRAS
Fernando Silva Vilhalva

CONTRIBUIÇÕES TÉCNICAS:
Assistente Social: Roberta Carina Teixeira – ME 37.962.389/0001-66

APRESENTAÇÃO

O Protocolo de Atendimento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) busca padronizar os atendimentos realizados no âmbito da Proteção Social Básica, estabelecendo procedimentos claros e coerentes com as normativas do SUAS. Seu propósito é garantir qualidade, segurança técnica e uniformidade nas ações desenvolvidas pela equipe, assegurando que todas as famílias e indivíduos atendidos tenham acesso equitativo aos serviços socioassistenciais.
Também visa definir de maneira precisa as formas de acesso aos serviços ofertados pelo CRAS, conforme estabelece a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), fortalecendo a transparência e a organização das ofertas no território.
Adicionalmente, o documento se propõe a clarificar os papéis e atribuições dos profissionais, alinhando-se à NOB-RH/SUAS e qualificando o processo de trabalho. Ao organizar fluxos, processos e responsabilidades, o protocolo contribui diretamente para o aprimoramento da gestão técnica e da execução dos serviços.
Além disso, este protocolo contempla a articulação entre o CRAS e a rede referenciada a ele, composta por unidades governamentais que desenvolvem o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e pessoas idosas, em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços. Essa integração é essencial para garantir a complementaridade das ofertas, o alinhamento das ações e a continuidade do acompanhamento às famílias, fortalecendo a rede de proteção social no território e a garantia de direitos dos usuários da Assistência Social.

LISTA DE SIGLAS

BPC - Benefício de Prestação Continuada
CADÚNICO - Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal
CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social
NOB - Norma Operacional Básica
NOB -RH - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos
PAEFI - Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família
PAF - Plano de Acompanhamento Familiar
PBF - Programa Bolsa-família
CEACA - Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente
Política Nacional de Assistência Social
PNAS - Política Nacional de Assistência Social
PSE - Proteção Social Especial
SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO..... 7
2. OBJETIVOS..... 8
2.1 OBJETIVO GERAL..... 8
2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS 8
3. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 9
4. SERVIÇOS, PROGRAMAS, BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS E AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL 11
4.1SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF.....11
4.1.1 Objetivos11
4.1.2 Público-alvo..... 12

4.1.3 Recursos Humanos..... 13
4.1.4 Recursos Físicos.....13
4.1.5Operacionalização..... 14
4.1.6 Formas de Acesso.....14
4.1.7 - Fluxograma do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.....16
4.2 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV 17
4.2.1 Objetivo 17
4.2.2 Público-alvo..... 18
4.2.3 Recursos Humanos..... 19
4.2.4 Recursos Físicos.....19
4.2.5 Operacionalização.....20
4.2.6 Formas de Acesso.....21
4.2.7 Fluxograma do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 23
4.3 BENEFÍCIOS E PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS 24
4.3.1. Cadastro Único e Programas de Transferência de Renda 24
4.3.2. Benefício de Prestação Continuada – BPC..... 26
4.3.3 Benefícios Eventuais 26
4.3.3.1 Benefício Eventual de Alimentos 27
4.4 SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL 31
4.4.1. Atendimento às Famílias Indígenas 31
4.4.2. Programa Guaíra Mais Alimentação – Atendimento às Famílias Quilombolas 32

4.4.3. Atendimento aos Catadores de Materiais Recicláveis 32
4.4.4. Atendimento aos Demais Públicos em Situação de Insegurança Alimentar..... 33
4.4.5. Fluxograma de Atendimento, Encaminhamento e Acompanhamento 34
5. FLUXOGRAMA DE ACOLHIDA E ATENDIMENTO NO CRAS 35
6. FLUXO DE ARTICULAÇÃO DO CRAS COM OS SERVIÇOS DA REDE 39
7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO42
8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS43

1. INTRODUÇÃO

A Assistência Social, como política de proteção social não contributiva, integra o Sistema de Seguridade Social brasileiro e está inscrita como direito social na Constituição Federal de 1988. A aprovação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS/2005) constitui marco fundamental para a consolidação de um modelo de gestão descentralizado, participativo e orientado pela oferta de serviços organizados nos níveis de Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE). Esses marcos normativos instituem diretrizes para a implementação de serviços continuados, territorializados e de referência no âmbito da Assistência Social.

A Proteção Social Básica tem como foco ações preventivas, protetivas e proativas, reconhecendo a necessidade de atender às demandas das famílias de forma integral, inclusive diante de situações emergenciais. Para isso, busca-se a articulação entre serviços, programas, projetos, benefícios e ações das demais políticas públicas, promovendo maior integração e efetividade das respostas às vulnerabilidades sociais.

No âmbito da Proteção Social Básica, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a unidade pública estatal responsável pela organização do território, pela oferta obrigatória do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e pela execução de serviços, programas e benefícios socioassistenciais. No Município de Guaíra/PR, o CRAS desempenha as funções de gestão territorial, acolhida, acompanhamento, orientação e encaminhamento das famílias, bem como o acesso a serviços como o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Famílias (PAIF) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

O **protocolo de atendimento** dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica constitui uma estratégia fundamental para definir procedimentos que assegurem a oferta qualificada e prioritária dos serviços às famílias e indivíduos, especialmente aqueles inseridos em programas de transferência de renda, bem como garantir encaminhamentos adequados, referência e contrarreferência e o acesso seguro a serviços do SUAS e de outras políticas públicas. Sua implantação é essencial, pois orienta e organiza o processo de trabalho no âmbito municipal, contribuindo para o fortalecimento da proteção social básica às famílias referenciadas.

Este protocolo também busca **fortalecer o diálogo intersetorial da equipe do CRAS**, promovendo maior integração entre os profissionais, o planejamento coletivo e a análise compartilhada das situações atendidas. De forma articulada, orienta ainda a ampliação do relacionamento com a **rede intersetorial**, incluindo saúde, educação, habitação, trabalho, segurança alimentar, justiça e demais políticas públicas, além de estabelecer fluxos claros de articulação com o **CREAS**, garantindo encaminhamentos adequados e o acompanhamento conjunto quando necessário.

Ao clarificar responsabilidades, padronizar os atendimentos e definir as formas de acesso aos serviços, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), este protocolo fortalece a organização técnica do CRAS e qualifica a oferta socioassistencial no território, contribuindo para uma atuação mais efetiva, integrada e centrada nas necessidades das famílias de Guaíra/PR.

2. OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL

Organizar, padronizar e qualificar o atendimento no âmbito da Proteção Social Básica, assegurando coerência com as normativas do SUAS e garantindo acolhimento, acompanhamento e oferta de serviços de forma integrada, contínua e humanizada às famílias do território.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

· Estabelecer padrões de atendimento e minimizar variações entre profissionais.
· Estruturar as formas de acesso ao CRAS (espontâneo, encaminhamento, busca ativa).
· Garantir o cumprimento das atribuições e responsabilidades de cada cargo conforme a NOB-RH/SUAS.
· Definir fluxos internos e intersetoriais para qualificar a integração com a rede de serviços e o CREAS.
· Fortalecer a organização do trabalho social com famílias, especialmente no PAIF e SCFV.
· Promover a articulação constante com o território, visando prevenção de riscos e vulnerabilidades.
· Orientar práticas de registro, monitoramento e avaliação das ações do CRAS.

3. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

A Proteção Social Básica (PSB) tem como finalidade prevenir situações de risco social e violação de direitos, promovendo o desenvolvimento de potencialidades, aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população em situação de vulnerabilidade decorrente da pobreza, da exclusão social, do acesso limitado a serviços públicos essenciais e/ou da fragilização de vínculos afetivos e de pertencimento social, incluindo situações de discriminação etária, étnica, de gênero e relacionadas à deficiência.
A operacionalização da Proteção Social Básica se efetiva por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), unidade pública descentralizada que atua como porta de entrada do SUAS no território e também através da rede a este referenciada. O CRAS é responsável por organizar, ofertar e coordenar os serviços, programas, benefícios e ações da Proteção Social Básica, atuando de forma preventiva, protetiva e proativa, conforme estabelece a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). Além dos serviços tipificados, o CRAS executa programas e projetos socioassistenciais das esferas municipal, estadual e federal, articulando-se com a rede local para garantir acesso a direitos e proteção social.
No campo dos benefícios socioassistenciais, a PSB inclui importantes instrumentos de proteção à população em situação de vulnerabilidade. Entre eles destaca-se o Benefício de Prestação Continuada (BPC), instituído pela Lei nº 8.742/1993 e regulamentado pelo Decreto nº 6.214/2007, que garante um salário mínimo mensal à pessoa idosa com 65 anos ou mais e à pessoa com deficiência que comprovem não possuir meios de sustento, nem de tê-lo provido por sua família, observada a renda per capita igual ou inferior a ¼ do salário mínimo.
Compõe igualmente a PSB o Programa Bolsa Família, regulamentado pela Lei nº 14.601/2023, pelo Decreto nº 12.064/2024 e pelas Portarias MDS nº 1.041/2024 e nº 1.053/2025, que orientam a gestão descentralizada por meio do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) e reforçam o papel do Cadastro Único na articulação das políticas sociais. No município, somam-se ainda os Benefícios Eventuais previstos na Lei Municipal nº 2058/2018 e na Resolução CMAS nº 10/2023, compondo a rede de proteção social de caráter não contributivo.
O Cadastro Único, ofertado no espaço físico do CRAS e regulamentado pelo Decreto nº 6.135/2007, é o principal instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda. Ele é requisito para acesso aos benefícios e programas sociais e tem por objetivo integrar e organizar informações para subsidiar políticas públicas. Atende famílias com renda per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar de até três salários mínimos, podendo incluir outras situações específicas. Sua gestão é compartilhada entre União, Estado e Município, sendo o atendimento realizado presencialmente de segunda a sexta-feira, com possibilidade de visitas domiciliares quando necessário.
Destacam-se, na Proteção Social Básica, os serviços socioassistenciais tipificados, em especial o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Conforme estabelece a Tipificação Nacional, todos os serviços da PSB desenvolvidos no território devem ser referenciados ao CRAS e manter articulação permanente com o PAIF, garantindo coerência, integração e hierarquização das ofertas. Dessa forma, o desenvolvimento dos serviços ocorre tanto no âmbito do próprio CRAS — responsável pela execução do PAIF e também do SCFV — quanto na rede referenciada ao CRAS, composta por unidades governamentais que executam exclusivamente o SCFV, em conformidade com a legislação vigente.
Além dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica, o município de Guaíra/PR desenvolve ações de atendimento e encaminhamento relacionadas à segurança alimentar e nutricional, destinadas a públicos específicos, conforme os programas existentes, as determinações judiciais e a regulamentação municipal vigente.
Esses atendimentos contemplam famílias indígenas, atendidas conforme determinação judicial; famílias quilombolas, vinculadas ao Programa Guaíra Mais Alimentação; catadores de materiais recicláveis, conforme os critérios estabelecidos pelo município; e demais famílias em situação de insegurança alimentar, mediante acolhida e avaliação técnica pelo CRAS.
Os procedimentos envolvem, conforme cada situação, inscrição ou atualização do Cadastro Único, avaliação socioassistencial, encaminhamento ao setor responsável pela Segurança Alimentar e análise dos critérios de acesso aos benefícios. Também contemplam a concessão de benefícios eventuais, quando cabível, e a inclusão ou permanência em programas de atendimento alimentar, observando os critérios de elegibilidade, os fluxos institucionais e as responsabilidades de cada setor.
A operacionalização desses atendimentos deve ocorrer de forma articulada entre o CRAS e o setor responsável pela Segurança Alimentar, assegurando o adequado encaminhamento das demandas, o acompanhamento das situações que necessitem de reavaliação e a observância das normativas municipais vigentes.

4. SERVIÇOS, PROGRAMAS, BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS E AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Os serviços da Proteção Social Básica foram regulamentados pela Tipificação Nacional, conforme a Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009. O acesso à Proteção Social Básica se efetiva através do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social. O CRAS é a unidade de referência para o desenvolvimento dos serviços da Proteção Social Básica, no seu território de abrangência, atuando em caráter preventivo, protetivo e proativo. Além da execução dos serviços tipificados, cabe também ao CRAS a conscientização das famílias e indivíduos a realizar a inscrição e atualização do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

4.1. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF consiste no trabalho social com famílias e mantém um caráter continuado, com a finalidade de fortalecer sua função protetiva, prevenir a ruptura dos seus vínculos, além de promover o acesso a direitos por meio da efetivação das políticas públicas.
O PAIF é o principal serviço da proteção social básica que desenvolve o trabalho social com famílias, em suas diferentes composições. Foi reconhecido pelo Governo Federal como um serviço continuado de proteção básica (Decreto nº 5.085/2004), passando a integrar a rede de serviços socioassistenciais. O PAIF deve ser obrigatoriamente ofertado no CRAS. Não existe CRAS sem a oferta do PAIF.

4.1.1 Objetivos

1- Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;
2 - Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
3 - Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;
4 - Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;
5 - Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;
6 - Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

4.1.2 Público Alvo

Constituem-se usuários do PAIF, as famílias territorialmente referenciadas ao CRAS em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social, preferencialmente:
Famílias vivendo em territórios com nulo ou frágil acesso à saúde, à educação e aos demais direitos, em especial famílias monoparentais tendo mulheres como responsável pela unidade familiar, com filhos ou dependentes;
Famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais;
Famílias que atendem aos critérios dos programas de transferência de renda e benefícios assistenciais, mas que ainda não foram contempladas;
Famílias com moradia precária (sem instalações elétricas ou rede de esgoto, com espaço reduzido, em áreas de invasão e com risco de deslizamento, vivenciando situações declaradas de calamidade pública, dentre outras);
Famílias ou indivíduos com vivência de discriminação (étnico-raciais e culturais, etárias, de gênero, por orientação sexual, por deficiência e outras);
Famílias vivendo em contextos de extrema violência (áreas com forte presença do crime organizado, tráfico de drogas, dentre outros);
Famílias que enfrentam o desemprego, sem renda ou renda precária com dificuldades para prover o sustento dos seus membros;
Famílias com criança (s) e/ou adolescente (s) que fica (m) sozinho (s) em casa, ou sob o cuidado de outras crianças, ou passa (m) muito tempo na rua, na casa de vizinhos, devido à ausência de serviços socioassistenciais, de educação, cultura, lazer e de apoio à família;
Famílias com pessoas idosas e/ou com deficiência, em situação de vulnerabilidade social.
Vale ressaltar que isso não significa que todas as famílias residentes nos territórios de abrangência dos CRAS e que vivenciam tais situações precisam ser, obrigatoriamente, inseridas no PAIF. O atendimento pelo Serviço deve ser de total interesse e concordância das famílias, precedido da análise da equipe técnica.

4.1.3 Recursos Humanos

A equipe de referência do CRAS é a responsável pela oferta do PAIF e deve ser composta por técnicos de nível superior e técnicos de nível médio, conforme preconizado pela NOB-RH, sendo que para municípios de Pequeno Porte II, como Guaíra, a cada 3.500 famílias referenciadas, a equipe deve ser composta por: 03 (três) técnicos de nível superior, sendo 02 (dois) profissionais de serviço social e preferencialmente 01 (um) psicólogo e 03 (três) técnicos de nível médio (educadores/orientadores sociais, assistentes administrativos).
Além desses profissionais, as equipes devem contar sempre com um Coordenador para desenvolver as funções de gestão da unidade, com o seguinte perfil: profissional de nível superior, concursado, com experiência em trabalhos comunitários e gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais.

4.1.4 Recursos Físicos

Para a execução do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), o CRAS conta com espaços físicos destinados à recepção dos usuários, ao atendimento individualizado, à realização de atividades coletivas e comunitárias, às atividades administrativas e às instalações sanitárias, devendo esses ambientes apresentar condições adequadas de funcionamento, conservação, iluminação, ventilação, privacidade, salubridade e acessibilidade. Além das atividades desenvolvidas na unidade, a equipe técnica realiza ações comunitárias e oficinas com famílias em espaços comunitários do território, incluindo as aldeias, conforme as necessidades identificadas e as características socioculturais da população atendida. Essas ações buscam ampliar o acesso das famílias à Política de Assistência Social, fortalecer os vínculos familiares e comunitários, promover a troca de experiências, estimular a participação social e contribuir para o enfrentamento coletivo das vulnerabilidades identificadas no território, em consonância com as orientações técnicas do PAIF e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais

4.1.5 Operacionalização

A organização e a operacionalização do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) fundamentam-se nos eixos da matricialidade sociofamiliar e da territorialização, reconhecendo a família como núcleo central da proteção social e o território como espaço onde se manifestam vulnerabilidades, potencialidades e relações de convivência.
O trabalho social deve ser planejado e desenvolvido com base em conhecimentos técnico-científicos, princípios éticos e respeito à diversidade dos arranjos familiares, evitando julgamentos, culpabilização das famílias e práticas fundamentadas no senso comum. A atuação profissional deve valorizar a autonomia, as potencialidades e a participação das famílias na construção de estratégias para o enfrentamento das vulnerabilidades vivenciadas.
A operacionalização do serviço compreende ações de acolhida, oficinas com famílias, ações comunitárias, atendimentos particularizados, visitas domiciliares quando necessárias e encaminhamentos à rede socioassistencial e às demais políticas públicas. Quando identificada a necessidade de acompanhamento familiar, a equipe técnica elabora, conjuntamente com a família, um plano de acompanhamento com objetivos e estratégias definidos conforme suas necessidades.
Dessa forma, o PAIF busca assegurar um atendimento continuado, territorializado e articulado à rede de proteção, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a ampliação do acesso a direitos, a prevenção das situações de desproteção social e o desenvolvimento da autonomia das famílias.

4.1.6 Formas de Acesso

- Busca ativa: realizada pela equipe técnica do CRAS no território de abrangência, com o objetivo de identificar famílias em situação de vulnerabilidade social que enfrentam dificuldades de acesso aos serviços socioassistenciais, incluindo visitas domiciliares e ações comunitárias, conforme a necessidade identificada.

- Demanda espontânea: ocorre quando indivíduos ou famílias procuram diretamente o CRAS para apresentar suas necessidades, solicitar orientações, acessar direitos ou buscar atendimento e acompanhamento socioassistencial.

- Encaminhamento da rede socioassistencial: realizado por serviços, programas, projetos e benefícios da rede socioassistencial, incluindo o SCFV, quando identificada a necessidade de atendimento ou acompanhamento familiar pelo PAIF.

- Encaminhamento das demais políticas públicas: realizado por profissionais e serviços das políticas de Saúde, Educação, Habitação, entre outras, quando identificadas situações de vulnerabilidade social que demandem atendimento no âmbito da Proteção Social Básica.

- Encaminhamento do Sistema de Garantia de Direitos: proveniente de órgãos e instituições como Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, quando identificada a necessidade de atendimento socioassistencial à família, respeitadas as atribuições e competências de cada instituição.

- Identificação de famílias referenciadas ao território: a equipe do CRAS também identifica famílias residentes em sua área de abrangência que apresentam vulnerabilidades relacionais, econômicas ou sociais, especialmente aquelas que necessitam de proteção social preventiva e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

- Ações comunitárias e territoriais: a participação em atividades coletivas, reuniões comunitárias e ações desenvolvidas nos territórios, inclusive em aldeias e localidades de difícil acesso, pode favorecer a identificação de demandas e a aproximação das famílias com o CRAS, ampliando o acesso à proteção social básica.

4.1.7 - Fluxograma do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família

4.2 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) constitui uma das principais ofertas da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), tipificado pela Resolução CNAS nº 17/2011 e regulamentado pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).
Trata-se de um serviço socioeducativo, preventivo e protetivo, executado de forma contínua, permanente e territorializada no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com o objetivo central de prevenir situações de risco social, fortalecer vínculos familiares e comunitários e promover o acesso pleno aos direitos sociais.

Integrado ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), o SCFV opera por meio de oficinas coletivas, atividades culturais, artísticas e entre outras, direcionadas a públicos em diferentes ciclos de vida, com prioridade para famílias beneficiárias do Bolsa Família, do BPC, pessoas com deficiência, idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.
O serviço é gratuito, universal e de adesão voluntária, mas com priorização técnica conforme o diagnóstico socioterritorial do CRAS. Atua em articulação intersetorial com Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Trabalho, funcionando como porta de entrada e ponte para a rede de proteção social.

4.2.1 Objetivo

Buscar a construção do fortalecimento do convívio familiar e comunitário, no desenvolvimento da autonomia e promovendo o fortalecimento de vínculos, trabalhando no território, de maneira preventiva e voltada à identificação de vulnerabilidades, riscos e potencialidades sociais das famílias. O planejamento e execução das atividades devem ser norteadas pelos os três eixos orientadores do SCFV, a saber: Direito de ser, Convivência social; e Participação social.

4.2.2 Público Alvo

No município, o público alvo atendido no CRAS e na rede referenciada compreende as seguintes faixa-etárias:
· Crianças até 6 anos e suas famílias;
· Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos;
· Adolescentes de 15 a 17 anos;
· Pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, em especial:
De acordo com a Resolução CNAS nº 01/2013, será priorizado o atendimento a pessoas inseridas nas seguintes situações prioritárias para o atendimento no SCFV:
1- Crianças, adolescentes e pessoas idosas em situação de isolamento;
2- Crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;
3- Crianças, adolescentes e pessoas idosas em vivência de violência e/ou negligência;
4- Crianças e adolescentes fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
5- Crianças, adolescentes e pessoas idosas em situação de acolhimento;
6- Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
7- Adolescentes egressos de medidas socioeducativas
8- Crianças, adolescentes e pessoas idosas em situação de abuso e/ou exploração sexual;
9- Crianças e adolescentes com medidas de proteção do ECA;
10- Crianças e adolescentes em situação de rua;
11- Crianças, adolescentes e pessoas idosas com vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

É importante compreender que o público prioritário para o atendimento no SCFV não é idêntico ao público elencado na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, mas possui algumas semelhanças. Os usuários que podem ser atendidos no SCFV são os que vivenciam as mais diversas situações de vulnerabilidade (relacionais e/ou materiais) e os que vivenciam as situações de risco social elencadas na Resolução CNAS nº 01/2013, que são os usuários prioritários, mas não exclusivos.

4.2.3 Recursos Humanos

São regulados pela NOB-RH/SUAS e a equipe técnica de referência é composta pelos seguintes profissionais:
· Técnico de Referência – profissional de nível superior que integra a equipe do CRAS;
· Orientador Social – função exercida por profissional com, no mínimo, nível médio;
· Facilitadores de Oficinas – função exercida por profissional com formação mínima de nível médio.

4.2.4 Recursos físicos

Para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), o município utiliza os espaços do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente (CEACA), do Centro de Convivência da Pessoa Idosa (CCPI/Espaço Feliz) e das comunidades indígenas, considerando as características do público atendido, o planejamento das atividades e as particularidades territoriais e socioculturais.
O CRAS dispõe de sala para atividades coletivas e comunitárias, cozinha e salas administrativas. O CEACA conta com sala para atividades coletivas e comunitárias, sala para atividades administrativas, cozinha, refeitório e quadra coberta para atividades físicas e recreativas. O CCPI/Espaço Feliz dispõe de sala para atividades coletivas e comunitárias, sala administrativa, cozinha e quadra de areia para atividades físicas. Nas comunidades indígenas, são utilizados espaços comunitários cobertos para a realização de atividades coletivas, favorecendo o acesso ao serviço e respeitando as especificidades culturais e territoriais dos usuários.

A utilização desses espaços busca assegurar condições adequadas para o desenvolvimento de atividades grupais, culturais, esportivas, recreativas e socioeducativas, promovendo a convivência comunitária, a socialização, a participação e o fortalecimento de vínculos. Conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, os ambientes destinados à oferta do SCFV devem apresentar condições adequadas de iluminação, ventilação, conservação, limpeza, salubridade e acessibilidade, além de instalações sanitárias e mobiliário e materiais compatíveis com as atividades desenvolvidas. A organização dos espaços deve proporcionar segurança, acolhida e condições favoráveis à participação de todos os usuários

4.2.5 Operacionalização

A execução do serviço voltado para criança e adolescente segue três eixos orientadores: Direito de ser Convivência social; e Participação social. Especificamente à pessoa idosa, a proposta metodológica tem como base três eixos estruturantes: Convivência Social e Intergeracionalidade, Envelhecimento Ativo e Saudável e Autonomia e Protagonismo.
O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) voltado às crianças de 0 a 6 anos vem sendo desenvolvido no CRAS desde março deste ano, por meio do grupo **"Primeiros Vínculos",** cujo objetivo é promover o desenvolvimento integral na primeira infância, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, estimulando habilidades socioemocionais e apoiando práticas de cuidado sensíveis e protetivas. Da mesma forma, o SCFV para adolescentes de 15 a 17 anos é realizado no grupo **"Convivência Jovem",** também iniciado em março, visando o fortalecimento da autonomia, da participação social, da construção de projetos de vida e da convivência comunitária. O CRAS conta com empresa contratada para condução das atividades socioeducativas junto a esses grupos, com acompanhamento e referência técnica da psicóloga da unidade. Ambos os grupos acontecem quinzenalmente, às quartas-feiras, nos períodos da manhã e da tarde, conforme as orientações técnicas do MDS/SUAS.
O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos é ofertado no **Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente (CEACA),** enquanto o SCFV para pessoas idosas (60+) é desenvolvido no **Centro de Convivência da Pessoa Idosa (CCPI/ Espaço Feliz).** Ambos são **referenciados ao CRAS,** conforme orienta o Caderno de Orientações da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS).
Os serviços são executados por **Orientadores Sociais** e por **estagiários de nível superior**, que atuam como orientadores/educadores sociais. As unidades contam com **coordenação própria**, composta por profissionais de nível superior. Além disso o serviço conta com **profissional de Educação Física** responsável pela condução das oficinas de ginástica, bem como **facilitadores terceirizados** que atuam nos grupos de 06 a 15 anos.
O SCFV também é ofertado por um (a) educador (a) social, juntamente no desenvolvimento de oficinas de ginásticas, nos distritos de Oliveira Castro/Cruzeirinho Maracaju dos Gaúchos, Bela Vista, Vila Alta e centro do município, sendo em espaços cedidos/ salões comunitários, sendo esses SCFV para Idosos. Conta ainda com uma equipe de técnicos de referência, Assistente Social e Psicólogo (a) executando SCFV para crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos em comunidades Indígenas (Tekoha Guataporã e Tekoha Guarani). Os grupos são executado quinzenalmente, formados por até 30 usuários, organizado a partir de percursos, prevendo ainda a execução de grupos e/ou atividades intergeracionais, de acordo com o seu ciclo de vida em razão da grande demanda e de suas especificidades, sob condução de educador físico e orientador social, supervisionados pela equipe técnica de referência.
Durante o desenvolvimento do grupo poderá ocorrer o desligamento do usuário, devido a situações diversas: mudança de endereço; inserção em outros serviços ou atividades; desistência espontânea; entre outras. Esse desligamento somente ocorrerá após a realização de visita domiciliar, contato telefônico, utilização de demais instrumentais e mediante avaliação técnica.

4.2.6 - Forma de Acesso

- Busca ativa: realizada pela equipe do CRAS e do SCFV no território, com o objetivo de identificar crianças, adolescentes, pessoas idosas e famílias que possam necessitar de participação nas atividades de convivência e fortalecimento de vínculos, especialmente aqueles que enfrentam dificuldades de acesso aos serviços.

- Encaminhamento do CRAS: ocorre quando a equipe técnica identifica a necessidade de inclusão do usuário no SCFV, considerando sua situação social, suas necessidades, potencialidades e a importância da convivência comunitária e do fortalecimento de vínculos.

- Demanda identificada pelo PAIF e PAEFI: durante o atendimento ou acompanhamento familiar, as equipes podem identificar a necessidade de inserção de integrantes da família no SCFV, como estratégia complementar de proteção social, prevenção de riscos e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

- Demanda espontânea: ocorre quando o próprio usuário ou seus familiares procuram o serviço, manifestando interesse em participar das atividades ou solicitando informações sobre as possibilidades de acesso e participação nos grupos.

- Encaminhamento da rede socioassistencial: realizado por outros serviços, programas e unidades da rede socioassistencial que identificam a necessidade de participação do usuário em atividades coletivas que favoreçam a socialização, a convivência e o fortalecimento de vínculos.

- Encaminhamento das demais políticas públicas ou de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos: pode ocorrer a partir da identificação de necessidades por profissionais da Saúde, Educação e demais políticas públicas, bem como por órgãos como o Conselho Tutelar e outros integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, respeitadas as atribuições de cada instituição e a articulação com o CRAS para avaliação e encaminhamento ao serviço.

Independentemente da forma de acesso, a inserção no SCFV deve considerar as características, necessidades e interesses dos usuários, a organização dos grupos e os objetivos do serviço, garantindo acolhida qualificada, participação e inclusão social.

4.2.7 Fluxograma do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

4.3. BENEFÍCIOS E PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS

A Proteção Social Básica do município de Guaíra/PR compreende, além da oferta dos serviços socioassistenciais, ações de orientação, atendimento e encaminhamento relacionadas aos benefícios e programas sociais destinados às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social. Essas ações buscam ampliar o acesso aos direitos socioassistenciais, contribuir para a proteção social das famílias e articular as diferentes ofertas disponíveis no território.
O atendimento realizado pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) deverá considerar as necessidades identificadas, as informações socioeconômicas apresentadas pelas famílias, os critérios estabelecidos em cada programa e a legislação vigente. A orientação e o encaminhamento deverão ser registrados nos instrumentos institucionais pertinentes, preservando o sigilo profissional e a proteção das informações dos usuários.

4.3.1. Cadastro Único e Programas de Transferência de Renda

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal constitui instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda, subsidiando o acesso a programas, benefícios e políticas públicas. No município de Guaíra/PR, o atendimento relacionado ao Cadastro Único compreende a realização de inscrições, atualizações cadastrais, orientações e encaminhamentos, conforme as atribuições da equipe responsável.
As famílias deverão ser orientadas quanto à importância de manter os dados cadastrais atualizados, especialmente diante de alterações na composição familiar, endereço, renda, escolaridade e demais informações pertinentes. Quando necessário, poderão ser realizados encaminhamentos para outros serviços e políticas públicas, considerando as demandas identificadas durante o atendimento.
No que se refere aos programas de transferência de renda, especialmente o Programa Bolsa Família, o CRAS deverá orientar as famílias sobre os procedimentos de acesso, atualização cadastral e demais informações pertinentes, observando os critérios e as condicionalidades estabelecidos na regulamentação vigente. A inscrição ou atualização no Cadastro Único não garante, por si só, a inclusão ou a concessão de benefícios, uma vez que cada programa possui critérios próprios de elegibilidade.
O Programa Municipal Guaíra Mais Alimentação, instituído pelo Decreto Municipal nº 197, de 24 de abril de 2026, é um programa de transferência de renda sob gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guaíra/PR, destinado a ampliar o acesso à alimentação e promover a segurança alimentar e nutricional das famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar. Sua finalidade é contribuir para a garantia do direito humano à alimentação adequada, favorecendo melhores condições de subsistência e maior autonomia das famílias beneficiárias.
A operacionalização ocorre por meio da concessão de recurso financeiro em cartão alimentação, destinado exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados no município. O programa também busca incentivar a economia local e integrar esforços entre as políticas públicas municipais, contribuindo para a redução das vulnerabilidades sociais e para o fortalecimento da proteção social das famílias atendidas.
O acesso ao programa está condicionado ao atendimento dos critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 197/2026, que incluem residência e domicílio no município há, no mínimo, um ano, inscrição atualizada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), renda familiar mensal per capita igual ou inferior a meio salário mínimo nacional e avaliação da situação de vulnerabilidade social e econômica. O decreto estabelece prioridade para famílias que tenham crianças, adolescentes, pessoas idosas ou pessoas com deficiência em sua composição, bem como famílias monoparentais. A definição da modalidade do benefício é realizada pela equipe técnica do CRAS, considerando os critérios previstos e a composição familiar.
A execução do programa ocorre por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com atuação do CRAS no atendimento às famílias, na avaliação técnica, no registro das informações e no acompanhamento socioassistencial previsto na regulamentação municipal. O decreto estabelece procedimentos de reavaliação periódica e condicionalidades para manutenção do benefício, incluindo a atualização cadastral e a participação nas ações de acompanhamento definidas, observadas as disposições normativas aplicáveis.
Dessa forma, o Guaíra Mais Alimentação constitui uma estratégia municipal de enfrentamento da insegurança alimentar, articulada à Proteção Social Básica, com o objetivo de apoiar famílias que vivenciam vulnerabilidades socioeconômicas e contribuir para a garantia de condições dignas de alimentação e subsistência.

4.3.2. Benefício de Prestação Continuada – BPC

O Benefício de Prestação Continuada (BPC), previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), assegura um salário mínimo mensal à pessoa idosa com 65 anos ou mais e à pessoa com deficiência que atendam aos requisitos legais para sua concessão.
No âmbito da Proteção Social Básica, compete ao CRAS orientar os usuários e suas famílias sobre o benefício, os requisitos de acesso, a inscrição e a atualização do Cadastro Único, bem como os procedimentos necessários para requerimento e acompanhamento das demandas relacionadas ao BPC.
A equipe poderá realizar encaminhamentos e articular o atendimento com os demais serviços e políticas públicas, conforme as necessidades identificadas. A análise dos requerimentos, a concessão e a manutenção do benefício são de competência do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), observadas as normas aplicáveis.

4.3.3 Benefícios Eventuais

Os benefícios eventuais atualmente concedidos no âmbito do CRAS, estão previstos na Lei Municipal nº 2.423/2025, de 01 de setembro de 2025 e regulamentados na Resolução do CMAS nº 11 de 10 de junho de 2026. a qual prevê a provisão dos seguintes benefícios:
I - Benefício eventual em caso de Nascimento;

II - Benefício eventual em caso de Morte;
III - Benefício eventual em situações de Vulnerabilidade Temporária, abrangendo: Alimentação, Documentação, Passagens, Colchões, Higiene Pessoal e Assistência Financeira Temporária;
IV - Benefício eventual em situações de calamidade pública.
Os benefícios eventuais são concedidos conforme avaliação técnica realizada pelos profissionais Assistente Social e Psicólogo que atuam junto ao CRAS. Cada um dos benefícios possui critérios específicos de provisão, conforme Resolução 11/2026 do CMAS.
Nos casos em que a procura espontânea se refere à solicitação de benefícios eventuais (exceto o Benefício Eventual de Alimentos) o atendimento é realizado de forma imediata às segundas-feiras durante todo o expediente e às terças-feiras no período da manhã. Nos demais dias da semana, são atendidas exclusivamente situações consideradas emergenciais, mediante avaliação técnica.

4.3.3.1 Benefício Eventual de Alimentos

O atendimento para concessão do Benefício Eventual de Alimentos inicia-se com a acolhida coletiva agendada, destinada à apresentação do serviço e à orientação das famílias quanto aos critérios de acesso, à documentação necessária, aos procedimentos e aos prazos estabelecidos. Na sequência, realiza-se a acolhida particularizada com o técnico de referência, assistente social ou psicólogo, para escuta das demandas, identificação da eventualidade que motivou a solicitação e levantamento das condições socioeconômicas da família, considerando rendas, despesas e informações do Cadastro Único. A avaliação da vulnerabilidade social deverá subsidiar a emissão de parecer técnico, podendo ser utilizados instrumentos como a Triagem para Identificação de Risco de Insegurança Alimentar (TRIA) ou a Escala Brasileira de Insegurança Alimentar (EBIA), quando pertinente.
Durante o atendimento, deverão ser identificadas as necessidades de encaminhamento para outras políticas públicas e serviços da rede de proteção, conforme a situação apresentada. Nos casos de desemprego, poderão ser realizados encaminhamentos para oportunidades de trabalho, cursos profissionalizantes, SINE e benefícios cabíveis. Quando houver situações de doença ou acidente, a família poderá receber orientações sobre o Benefício de Prestação Continuada (BPC), o benefício por incapacidade temporária e outros direitos previdenciários, observados os requisitos de acesso. Nas situações de insuficiência de renda, poderão ser realizados encaminhamentos para avaliação de acesso ao Programa Bolsa Família e a outros programas de transferência de renda, além de encaminhamentos específicos diante de outras vulnerabilidades identificadas.
A análise e a decisão quanto à concessão do benefício deverão considerar a avaliação técnica e os critérios previstos na regulamentação municipal vigente. Todas as etapas, informações relevantes, decisões e orientações deverão ser registradas no Prontuário SUAS, garantindo a continuidade do acompanhamento e a rastreabilidade dos atendimentos. Após a concessão, a família deverá receber as orientações necessárias, e o intervalo para eventual nova solicitação será definido conforme a situação identificada e os procedimentos estabelecidos pelo município.
Na segunda e na terceira solicitações, o atendimento poderá ocorrer de forma simplificada, mediante consulta ao histórico registrado no Prontuário SUAS, verificação das informações de renda no Cadastro Único e confirmação da permanência da situação que motivou o pedido. Mesmo nesses casos, deverá haver registro do atendimento e análise da solicitação conforme os critérios aplicáveis, podendo o atendimento ser individualizado ou coletivo, de acordo com a organização do CRAS.
A partir da quarta solicitação, prevê-se a realização de reavaliação socioeconômica, com consulta ao histórico dos atendimentos anteriores, verificação da situação de renda, análise da permanência da insegurança alimentar e da vulnerabilidade social e avaliação dos encaminhamentos anteriormente realizados. Quando necessário, poderão ser utilizados instrumentos de avaliação da insegurança alimentar e realizada visita domiciliar para conhecer as condições de subsistência da família e subsidiar a decisão técnica.
Após a reavaliação, a equipe deverá analisar os encaminhamentos mais adequados à situação familiar, considerando a possibilidade de prorrogação do benefício por mais três meses, consecutivos ou intercalados, quando autorizada pela regulamentação municipal, ou o encaminhamento para inclusão no Programa Municipal de Segurança Alimentar, conforme os critérios de elegibilidade e a disponibilidade de vagas. Quando pertinente, o parecer técnico deverá ser encaminhado à coordenação responsável para análise e eventual inclusão da família na lista do programa. A decisão final, as orientações prestadas e os encaminhamentos realizados deverão ser registrados no Prontuário SUAS.
As visitas domiciliares poderão ser realizadas quando necessárias à avaliação técnica, preferencialmente às quartas ou quintas-feiras, conforme a organização do serviço. O intervalo entre as solicitações deverá considerar as particularidades de cada família, a persistência da situação de vulnerabilidade e os critérios previstos na regulamentação municipal.
Observação técnica: os prazos, as possibilidades de prorrogação e os critérios de inclusão no Programa Municipal de Segurança Alimentar devem ser conferidos com a legislação e os procedimentos vigentes no município antes da aprovação definitiva do protocolo.

FLUXO DE ATENDIMENTO
BENEFÍCIO EVENTUAL DE ALIMENTOS

1. ACOLHIDA COLETIVA AGENDADA
• Apresentação do serviço e orientações sobre o benefício eventual de alimentos: critérios, documentação, fluxo e prazos.
• Esclarecimento de dúvidas e acolhida particularizada na sequência.

↓

2. ACOLHIDA PARTICULARIZADA
• Atendimento com técnico de referência (assistente social ou psicólogo), escuta das demandas e verificação dos critérios de concessão.
• Preenchimento do formulário socioeconômico; levantamento de rendas e despesas por entrevista e consulta ao Cadastro Único.
• Identificação da eventualidade que justificou a solicitação.
• Análise da vulnerabilidade social e emissão de parecer técnico.
• Aplicação da TRIA ou EBIA, quando considerada pertinente (opcional).

↓

3. ENCAMINHAMENTOS CONFORME A EVENTUALIDADE
• Desemprego: encaminhamentos para benefícios cabíveis, cursos profissionalizantes e vagas de emprego por intermédio do SINE.

• Doença ou acidente: orientações/encaminhamentos para BPC, benefício por incapacidade temporária (auxílio-doença) ou outros benefícios previdenciários, conforme os requisitos.
• Insuficiência de renda: encaminhamento para avaliação de acesso ao Bolsa Família e a outros programas de transferência de renda.
• Outras vulnerabilidades: encaminhamentos necessários à rede de proteção e às políticas públicas pertinentes.

↓

4. ANÁLISE E DECISÃO
• Decisão com base na avaliação técnica e conforme os critérios da regulamentação municipal.
• Registro no Prontuário SUAS.
• Definição do intervalo para a próxima solicitação, conforme avaliação de cada caso.

↓

5. CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
• Entrega do benefício eventual de alimentos, orientações à família e registro da solicitação.

↓

6. 2ª SOLICITAÇÃO — ATENDIMENTO SIMPLIFICADO
• Consulta ao histórico no Prontuário SUAS e confirmação da situação de renda por meio do Cadastro Único.
• Breve atendimento para verificar se a eventualidade permanece; registro da solicitação e concessão conforme os critérios.
• Atendimento rápido, individualizado ou coletivo, conforme a organização do CRAS.

↓

7. 3ª SOLICITAÇÃO — ATENDIMENTO SIMPLIFICADO
• Mesmo procedimento da segunda solicitação: consulta ao prontuário, confirmação da situação de renda pelo Cadastro Único e verificação da permanência da eventualidade.
• Registro da solicitação e concessão conforme os critérios aplicáveis; atendimento individualizado ou coletivo.

↓

8. 4ª SOLICITAÇÃO — REAVALIAÇÃO
• Reavaliação socioeconômica e consulta ao histórico no Prontuário SUAS; confirmação da renda por meio do Cadastro Único.
• Verificação da permanência da eventualidade, da insegurança alimentar e da vulnerabilidade social.
• Verificação se os encaminhamentos e as ações propostos anteriormente foram efetivamente realizados.
• Aplicação da TRIA ou EBIA, quando pertinente (opcional), e emissão de parecer técnico.
• Visita domiciliar recomendável para verificar as condições de subsistência e subsidiar a reavaliação.

↓

9. DEFINIÇÃO DO ENCAMINHAMENTO
• Avaliar a possibilidade de prorrogação do benefício por mais três meses, consecutivos ou intercalados, conforme a situação familiar e a regulamentação municipal; ou
• Encaminhar para o Programa Municipal de Segurança Alimentar (lista mensal ou bimestral), mediante parecer técnico enviado à coordenação para inclusão na lista, quando cabível.
• Registrar a decisão no Prontuário SUAS e orientar a família.

ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES

Visitas domiciliares: preferencialmente às quartas ou quintas-feiras, quando necessárias, conforme avaliação técnica. O intervalo entre solicitações varia de acordo com a situação de cada família.

Nota técnica: prazos, possibilidade de prorrogação e critérios de inclusão devem observar a regulamentação municipal vigente e os fluxos formalmente estabelecidos pelo Município.

4.4. SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

A Proteção Social Básica do município de Guaíra/PR realiza atendimentos e encaminhamentos relacionados à segurança alimentar e nutricional, considerando as necessidades identificadas no território, os programas municipais existentes, as determinações judiciais e os critérios estabelecidos nas normativas aplicáveis.
As ações abrangem públicos específicos, como famílias indígenas, famílias quilombolas e catadores de materiais recicláveis, além de outras famílias que vivenciam situações de insegurança alimentar. A operacionalização dos atendimentos requer articulação entre o CRAS e o setor responsável pela Segurança Alimentar e Vigilância, respeitando as atribuições institucionais e os fluxos definidos pelo município.
Compete ao CRAS realizar a acolhida, identificar as demandas socioassistenciais, prestar orientações, efetuar avaliação técnica quando cabível e encaminhar as situações ao setor responsável. A inclusão, a permanência em listas de atendimento e a concessão dos benefícios deverão observar as regras específicas de cada programa, sem prejuízo do acesso aos benefícios eventuais quando presentes os critérios regulamentares.

4.4.1. Atendimento às Famílias Indígenas

O atendimento às famílias indígenas para acesso à alimentação observa a determinação judicial decorrente de Ação Civil Pública, segundo a qual o município realiza a distribuição mensal de cestas de alimentos às famílias incluídas em lista específica, independentemente do critério de renda, considerando o pertencimento étnico, nos termos da decisão vigente. Parte dos custos é ressarcida pelo Governo Federal, e a entrega nas aldeias é realizada pelo setor responsável pela Segurança Alimentar e Vigilância.
As famílias indígenas que não constarem na lista de atendimento, em razão de disponibilidade limitada de vagas, desmembramento familiar ou chegada recente ao município, poderão procurar o CRAS para realizar ou atualizar o Cadastro Único. Após o atendimento, a folha-resumo cadastral deverá ser encaminhada ao setor responsável pela Segurança Alimentar e Vigilância, a quem compete analisar a disponibilidade de vagas e a eventual inclusão na lista, conforme os procedimentos estabelecidos.

Quando identificada necessidade emergencial de alimentos, a família poderá ser atendida pelo CRAS para avaliação da situação de vulnerabilidade e análise de eventual concessão de benefício, observando os critérios previstos na regulamentação municipal. O fluxo de atendimento deverá respeitar a determinação judicial aplicável e as responsabilidades de cada setor.

4.4.2. Programa Guaíra Mais Alimentação – Atendimento às Famílias Quilombolas

O Programa Guaíra Mais Alimentação contempla o atendimento às famílias quilombolas, conforme os critérios e procedimentos estabelecidos na regulamentação municipal. O acesso envolve inscrição ou atualização do Cadastro Único e atendimento técnico para identificação da situação familiar e verificação dos requisitos do programa.
Conforme os critérios informados para o programa, as famílias compostas por até duas pessoas recebem cesta de alimentos em periodicidade bimestral, enquanto aquelas com três pessoas ou mais recebem cesta mensalmente. A concessão deverá observar a composição familiar registrada, a elegibilidade e os procedimentos administrativos vigentes.
Está prevista a transição da entrega de cestas de alimentos para o fornecimento de cartão alimentação, conforme a implementação e a regulamentação municipal. Durante essa transição, o atendimento deverá seguir as orientações oficiais do setor responsável, evitando interrupções indevidas e assegurando clareza às famílias quanto aos procedimentos e às condições de acesso.

4.4.3. Atendimento aos Catadores de Materiais Recicláveis

O atendimento aos catadores de materiais recicláveis vinculados à Associação dos Catadores Guairenses (ACG) ou à organização responsável pela operação da Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR) deverá observar os critérios definidos pelo município para acesso às ações de segurança alimentar.
Conforme os procedimentos informados, os catadores poderão ser submetidos à avaliação técnica da equipe do CRAS, considerando o critério de renda familiar de até meio salário mínimo e os demais requisitos previstos na regulamentação municipal. Confirmado o enquadramento, poderão ser incluídos na lista mensal de atendimento, desde que atendidas as exigências relativas ao vínculo com a organização de catadores e às condições do programa.
Com a mudança da modalidade de atendimento, está prevista a concessão de cartão alimentação nos valores de R$ 200,00 para famílias compostas por até duas pessoas e R$ 300,00 para famílias com três pessoas ou mais, conforme as regras municipais aplicáveis.
A inclusão e a permanência na lista deverão ser articuladas entre o CRAS e o setor responsável pela Segurança Alimentar, com observância dos critérios de elegibilidade, dos registros necessários e dos procedimentos vigentes. A identificação da organização à qual o catador está vinculado deverá ser confirmada junto ao setor responsável, considerando a organização atual da operação da UVR.

4.4.4. Atendimento aos Demais Públicos em Situação de Insegurança Alimentar

As demais famílias e indivíduos que necessitarem de apoio para acesso à alimentação deverão procurar o CRAS, onde será realizada a acolhida e a identificação da demanda. A equipe deverá avaliar a situação de vulnerabilidade social e de insegurança alimentar, considerando as informações socioeconômicas pertinentes e os critérios estabelecidos na regulamentação municipal.
Quando cabível, poderá ser analisada a concessão de benefício eventual, observando a legislação municipal e os procedimentos aplicáveis. Conforme os parâmetros informados para o atendimento municipal, o benefício poderá ser concedido inicialmente por até três meses, com possibilidade de prorrogação por até seis meses, quando a situação de vulnerabilidade não tiver sido superada, respeitados os limites e as condições previstos na regulamentação vigente.
Nos casos em que persistir a insegurança alimentar, a família poderá ser encaminhada para análise de inclusão em lista de atendimento mensal ou bimestral, conforme os critérios do programa correspondente. A permanência no atendimento deverá ser acompanhada por reavaliações ao longo do período de até 12 meses, considerando a evolução da situação familiar, a persistência da necessidade e os critérios aplicáveis.
A continuidade do atendimento não deverá ocorrer de forma automática, devendo observar a avaliação técnica, a regulamentação municipal e a modalidade de benefício ou programa disponível. A transição para o cartão alimentação deverá seguir as regras oficiais de implementação, com orientação adequada às famílias atendidas.

4.4.5. Fluxograma de Atendimento, Encaminhamento e Acompanhamento

Para assegurar a organização e a continuidade dos atendimentos relacionados à segurança alimentar e nutricional, deverão ser observados os seguintes procedimentos:
I – Acolhida e identificação da demanda apresentada pela família ou indivíduo;
II – Verificação das informações cadastrais e orientação quanto à inscrição ou atualização do Cadastro Único, quando pertinente;
III – Realização de avaliação técnica pelo CRAS, nos casos em que o procedimento for previsto ou necessário para a análise da situação socioassistencial;
IV – Encaminhamento da documentação ou das informações necessárias ao setor responsável pela Segurança Alimentar e Vigilância, respeitando as atribuições de cada unidade;
V – Análise da elegibilidade, da disponibilidade de atendimento e da eventual inclusão em lista ou programa pelo setor competente;
VI – Orientação à família sobre os procedimentos, os critérios e a modalidade de atendimento aplicável;
VII – Registro dos atendimentos, encaminhamentos e providências adotadas nos instrumentos institucionais pertinentes; e
VIII – Reavaliação das situações que demandem acompanhamento, conforme os prazos, critérios e fluxos estabelecidos.
A articulação entre os setores deverá assegurar a circulação das informações estritamente necessárias à execução dos procedimentos, respeitando o sigilo profissional e a legislação de proteção de dados pessoais. Os registros deverão permitir identificar a demanda, as providências adotadas, os encaminhamentos realizados e a situação do atendimento, contribuindo para o monitoramento das ações e a qualificação da oferta municipal de segurança alimentar e nutricional.

5. FLUXOGRAMA DE ACOLHIDA E ATENDIMENTO NO CRAS

O fluxograma a seguir apresenta o percurso adotado pelo CRAS para a acolhida e atendimento dos usuários que procuram espontaneamente a unidade ou são encaminhados pela Rede de Proteção, contemplando desde a recepção até a definição dos encaminhamentos técnicos, de acordo com a natureza da demanda e os protocolos institucionais.
O atendimento no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) inicia-se com a chegada do usuário ou da família, por meio de demanda espontânea ou encaminhamento realizado por serviços da rede socioassistencial, demais políticas públicas ou órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e CREAS.
As demandas encaminhadas ao CRAS por outros serviços ou órgãos da rede deverão ser formalizadas **por meio de referência**, seja pelo CREAS, mediante registro no IPM, seja pelos demais serviços e órgãos da Rede de Proteção, por meio de instrumento de referência próprio. **Após o recebimento, a coordenação do CRAS realizará a análise da demanda e, conforme a natureza e as necessidades identificadas, efetuará a distribuição e o encaminhamento aos técnicos de referência ou aos serviços e ofertas correspondentes,** assegurando o adequado direcionamento, registro e acompanhamento da situação.
Os casos também poderão chegar ao CRAS por meio de **contrarreferência do CREAS**, especialmente quando, após o encerramento do acompanhamento no PAEFI, forem identificadas necessidades que justifiquem a continuidade do atendimento ou o acompanhamento familiar pelo PAIF. Nesses casos, a contrarreferência deverá ser formalizada por instrumento próprio, contendo, de forma objetiva e suficiente para a continuidade do trabalho social, **o histórico da situação, a síntese da evolução do acompanhamento, os atendimentos e encaminhamentos realizados, as demandas ainda existentes, as providências adotadas e as recomendações ou sugestões para a continuidade do acompanhamento pelo PAIF,** observados o sigilo profissional e a proteção dos dados pessoais.
Na chegada ao CRAS, a recepção realiza a identificação inicial da demanda, buscando compreender o motivo da procura e direcionar o usuário para a oferta ou profissional adequado. **Quando necessário, a demanda é registrada em lista de espera para posterior acolhida e atendimento, não sendo realizado, nesse momento, registro no prontuário do usuário (IPM).**
A partir da identificação da demanda, o atendimento segue conforme a natureza da necessidade apresentada. Quando se tratar de Auxílio Alimentação para usuário que acessa o benefício pela primeira vez, o usuário é direcionado para a acolhida coletiva semanal, realizada às terças-feiras, às 14h00. Após essa etapa, é realizada a acolhida particularizada com o técnico, para avaliação da situação e definição dos encaminhamentos necessários.
Nas situações relacionadas a benefícios eventuais, o usuário é direcionado para atendimento imediato com a equipe técnica, que realiza a análise da demanda, verifica os critérios para concessão e, quando necessário, efetua os encaminhamentos e orientações pertinentes.
Quando a demanda estiver relacionada à inserção de crianças e adolescentes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), **a recepção realizará o preenchimento de formulário específico, contendo as informações iniciais da demanda, e o encaminhará ao técnico de referência do SCFV.** O formulário será utilizado como subsídio para a avaliação da situação pelo profissional, que verificará o enquadramento nos critérios e prioridades do serviço e, havendo pertinência, realizará a regulação da vaga junto ao CEACA, unidade responsável pela execução do SCFV para esse público.
Para as demais demandas, o usuário é encaminhado para acolhida particularizada com a equipe técnica do CRAS, que realiza escuta qualificada, identifica as necessidades, vulnerabilidades e potencialidades da família ou do indivíduo e avalia quais ofertas da Proteção Social Básica são mais adequadas à situação apresentada.
Após a acolhida e a avaliação técnica, é realizada a definição dos encaminhamentos necessários, considerando a demanda identificada e as ofertas disponíveis no território. As providências adotadas são registradas no IPM, assegurando o acompanhamento e a rastreabilidade do atendimento.
De acordo com a avaliação técnica realizada e considerando as necessidades identificadas, o usuário ou a família poderá ser direcionado para uma ou mais das seguintes ofertas e encaminhamentos, conforme a pertinência da demanda:
a) Inserção nas ações do PAIF, incluindo ações comunitárias, oficinas, cursos, atividades coletivas e demais ações de caráter preventivo, protetivo e proativo, conforme as Orientações Técnicas do PAIF e a organização da oferta no município;
b) Inserção em acompanhamento pelo PAIF, quando identificada necessidade de acompanhamento familiar sistemático, em razão de vulnerabilidades sociais, fragilização de vínculos ou outras situações que demandem intervenção continuada da equipe de referência
c) Encaminhamento para concessão de benefícios eventuais, quando identificada situação de vulnerabilidade temporária ou outra condição prevista na regulamentação municipal, observados os critérios estabelecidos na Resolução 11/2026 do CMAS;
d) Inserção no SCFV, quando identificada pertinência da demanda aos objetivos, público e critérios de acesso do serviço, observada a disponibilidade e a regulação da vaga;
e) Encaminhamento ao CREAS, à Rede de Proteção ou às demais políticas públicas e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, quando a situação apresentada exigir atendimento especializado, providências ou intervenções que ultrapassem as competências do CRAS, assegurando, sempre que necessário, o acompanhamento e a articulação entre os serviços envolvidos.

Dessa forma, o fluxo busca organizar o acesso às ofertas do CRAS, assegurando que, após a identificação da demanda, acolhida e avaliação técnica, cada usuário ou família seja direcionado para a resposta socioassistencial mais adequada à sua situação. O processo deve considerar a singularidade das demandas, as vulnerabilidades identificadas, os critérios de acesso às ofertas e a necessidade de articulação com a rede, evitando encaminhamentos automáticos e garantindo maior resolutividade ao atendimento.

6. FLUXO DE ARTICULAÇÃO DO CRAS COM OS SERVIÇOS DA REDE

Identificação e Encaminhamento:

Os usuários chegam ao CRAS por demanda espontânea ou encaminhamento de outras políticas públicas e Rede de Proteção (Saúde, Educação, Conselho Tutelar; CREAS, Escolas, dentre outros). A equipe técnica realiza a triagem inicial, priorizando o atendimento conforme critérios do SUAS.

O encaminhamento das crianças e adolescentes ao CEACA ocorre exclusivamente por meio da referência do CRAS. Inicialmente, a equipe técnica do CRAS realiza o atendimento, avaliação social e identificação das necessidades da família ou da criança/adolescente. A partir dessa análise, a equipe elabora relatório técnico fundamentado, contendo justificativa, situação de vulnerabilidade identificada e recomendação do serviço de SCFV ofertado pelo CEACA.
Após a emissão do relatório, o CRAS formaliza o encaminhamento ao CEACA, que passa a compor a lista de espera. A regulação da lista de espera do CEACA é de responsabilidade do CRAS, que organiza as vagas conforme critérios de vulnerabilidade, prioridades definidas na Política de Assistência Social e capacidade de atendimento da entidade conveniada.
O acesso de pessoas idosas ao Centro de Convivência ocorre, preferencialmente, por livre demanda, com inscrição direta realizada no próprio Centro. Para formalizar a inscrição, é solicitado o comprovante de Cadastro Único, que pode ser apresentado pelo usuário ou emitido pelo CRAS quando necessário.
A regulação das vagas do Centro de Convivência é realizada pela própria equipe do Centro, considerando sua capacidade de atendimento e os critérios institucionais definidos.
Entretanto, quando identificado algum grau de vulnerabilidade, risco social ou necessidade de acompanhamento socioassistencial no que se refere ao fortalecimento de vínculos pessoais e sociais, o CRAS e o CREAS podem realizar encaminhamento prioritário de idosos ao Centro de Convivência
Assim, o fluxo combina livre demanda, inscrição direta, e priorização via CRAS e CREAS, garantindo que idosos com maior vulnerabilidade tenham prioridade de acesso.

Organização das Atividades após a Vinculação no Serviço:

Após a vinculação do usuário ao Serviço, a organização das atividades segue critérios de faixa etária, necessidades específicas, perfil social e os princípios da territorialidade, assegurando que cada criança, adolescente ou família seja inserida no grupo mais adequado ao seu contexto. As orientadoras e monitoras são responsáveis pela construção do planejamento pedagógico e socioassistencial das atividades, sempre alinhado com os objetivos do SCFV. Esse planejamento é submetido à validação técnica da equipe do CRAS, garantindo que as ações estejam coerentes com as diretrizes do SUAS, com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e com as demandas verificadas no território.
Em relação ao PAIF as atividades de atendimento ou acompanhamento são preparadas pela equipe técnica que conta com apoio de orientadoras sociais e oficineiros, bem como realizam o Plano de Atendimento Familiar após vinculação da família no acompanhamento.
O desenvolvimento das atividades prioriza metodologias participativas, convivência comunitária, fortalecimento de vínculos, expressão cultural, incentivo à autonomia e construção de projetos de vida. Os grupos funcionam de forma contínua, com rotinas definidas, calendário mensal e ações complementares, como oficinas temáticas, atividades intergeracionais, dinâmicas de convivência e ações em rede.

FLUXO DE IDENTIFICAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO
CRAS – SCFV / CEACA / CENTRO DE CONVIVÊNCIA / PAIF

1. ACESSO E ACOLHIDA NO CRAS
• Entrada por demanda espontânea ou encaminhamento da rede de proteção e das demais políticas públicas (Saúde, Educação, Conselho Tutelar, CREAS, escolas, entre outros).
• A equipe realiza acolhida, escuta inicial e avaliação social, identificando necessidades, vulnerabilidades e prioridades conforme os critérios do SUAS.

↓

2.A CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CEACA / SCFV
• Avaliação social da criança/adolescente e de sua família pela equipe do CRAS.
• Elaboração de relatório técnico fundamentado, com justificativa, vulnerabilidade identificada e recomendação de inserção no SCFV.
• Formalização do encaminhamento do CRAS ao CEACA.
• Inclusão na lista de espera; o CRAS regula as vagas segundo vulnerabilidade, prioridades da Política de Assistência Social e capacidade da entidade conveniada.

2.B PESSOAS IDOSAS – CENTRO DE CONVIVÊNCIA
• Acesso preferencial por livre demanda e inscrição direta no Centro de Convivência.
• Solicitação de comprovante do Cadastro Único, apresentado pela pessoa usuária ou emitido pelo CRAS quando necessário.
• A equipe do Centro regula as vagas conforme capacidade de atendimento e critérios institucionais.
• Quando identificada vulnerabilidade, risco social ou necessidade de fortalecimento de vínculos, CRAS e CREAS podem encaminhar prioritariamente.

↓

3. VINCULAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV
• Após a vinculação, a inserção nos grupos considera faixa etária, necessidades específicas, perfil social e territorialidade.
• Orientadoras e monitoras elaboram o planejamento pedagógico e socioassistencial, alinhado aos objetivos do SCFV.
• O planejamento é submetido à validação técnica da equipe do CRAS, observando as diretrizes do SUAS, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e as demandas do território.
• As atividades podem incluir metodologias participativas, convivência comunitária, fortalecimento de vínculos, expressão cultural, autonomia, projetos de vida, oficinas temáticas, ações intergeracionais e articulação em rede.

↓

4. PAIF – ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO FAMILIAR
• As atividades de atendimento e acompanhamento são preparadas pela equipe técnica do CRAS, com apoio de orientadoras sociais e oficineiros.
• Após a vinculação da família ao acompanhamento, a equipe elabora o Plano de Atendimento Familiar e organiza as ações conforme as necessidades identificadas.

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação do Protocolo dos Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica constituem etapas essenciais para garantir a efetividade das ações, a qualidade do atendimento e a coerência entre a prática e as diretrizes do SUAS. Por meio desses processos, é possível identificar avanços, desafios, lacunas e necessidades de ajustes, assegurando que os serviços — como PAIF, SCFV estejam alinhados às demandas reais do território e promovam resultados concretos na vida das famílias e indivíduos atendidos. O monitoramento contínuo favorece a tomada de decisões baseada em evidências, fortalece a gestão e amplia a transparência das ações socioassistenciais.
A avaliação do protocolo será realizada anualmente, com participação da equipe técnica, gestão municipal e, sempre que possível, representação dos usuários e das unidades executoras. Esse processo incluirá análise de indicadores quantitativos (número de atendimentos, perfil dos usuários, frequência, encaminhamentos, metas alcançadas) e qualitativos (percepções da equipe, impactos no território, qualidade das ações

desenvolvidas). Também serão utilizados instrumentos como relatórios, reuniões de avaliação, escutas qualificadas e revisão de fluxos e procedures. Ao final, será elaborado um relatório anual contendo recomendações de melhorias, ajustes nos fluxos e metas para o ciclo seguinte, garantindo a atualização permanente e o aprimoramento contínuo do protocolo.
Serão também utilizados **instrumentos de registro de uso exclusivo do Sistema IPM Atendimento**, incluindo controles de frequência, relatórios de oficinas, registros fotográficos consentidos e indicadores de impacto. Esses materiais subsidiarão o processo de monitoramento e avaliação, possibilitando acompanhar a evolução das atividades, a participação dos usuários, a qualidade das ações desenvolvidas e os resultados obtidos ao longo do ano. Dessa forma, os registros sistemáticos fortalecem a análise técnica e contribuem para a tomada de decisões mais assertivas na gestão dos serviços da Proteção Social Básica.

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Caderno de orientações: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos*. 1. ed. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2016.
BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Orientações técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS*. 1. ed. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2009.
BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Orientações técnicas sobre o PAIF: o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais*. 1. ed. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2012.
BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. *Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais*. Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009. Brasília, DF: Conselho Nacional de Assistência Social, 2009.

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:5869854B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DECRETO N.º 184/2026

Dispõe sobre transferência de dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, em decorrência da reorganização administrativa instituída pela Lei Municipal nº 1858 de Outubro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são confereridas, e com fundamento no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, no art. 34 da Lei Municipal nº 1.841, de 17 de junho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), e na Lei Municipal nº 1858/2025 (Lei Orçamentária Anual para 2026)
Art. 1º Ficam tranferidas, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, dotações orçamentárias no valor total de R$ 77.232,00 (setenta e sete mil, duzentos e trinta dois reais), conforme o Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Anexo Único – Decreto nº 184/2026
Quadro I – Acréscimos

Órgão / Unidade	Funcional-programática	Ação	Natureza da despesa	Fonte	Valor (R$)
02.001 – Gabiente do Prefeito	04.122.0002.2.002	Manteunção do Gabiente do Prefeito, Vice e Assesorias	3.1.91.13.00 – Contribuição Patronal	1000	4.000,00
05.006 – Departamento de Cultura	13.392.0014.2.154	Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	1000	8.000,00
10.001 – Gabinete do Secretário	04.123.0004.2.013	Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças	3.1.90.13.00 – Contribuição Patronal	1000	5.000,00
10.004 – Departamento de Tesouraria	04.123.0004.2.011	Manutenção do Departarmento de Tesouraria	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	1000	5.300,00
15.003 – Departamento de Serviços Urbanos	15.452.0015.2.072	Manteunção do Departamento de Serviços Urbanos	3.1.90.13.00 – Contribuições Patronais	1000	6.314,00
22.004 – Departamento de Meio Ambiente	18.541.0020.2.158	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas 3.1.91.13.00 – Contribuições Patronais	1000	20.000,00 2.000,00
22.002 – Departamento de Agricultura	20.608.0018.2.162	Manutenção do Departamento de Agricultura	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	1000	5.618,00
25.001 – Fundo Municipal de Saúde	10.304.0012.2.050	Manutenção dos Serviços de Vigilancia Sanitária	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	1000	9.000,00
27.001 – Departamento de Administração Assistência Social	08.244.0010.2.029	Manutenção da Sede Administrativa da Assistência Social	3.1.90.13.00 – Contribuições Patronais	1000	2.000,00
30.001 – Gabinete do Secretário	04.122.0013.2.123	Manutenção da Sede da Secretaria de Educaçãoo	3.1.91.13.00 – Contribuições Patronais	1000	10.000,00
Total dos acréscimos					**77.232,00**

Quadro II – Reduções

Órgão / Unidade	Funcional-programática	Ação	Natureza da despesa	Fonte	Valor (R$)
02.001 – Gabiente do Prefeito	04.122.0002.2.002	Manteunção do Gabiente do Prefeito, Vice e Assesorias	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	1000	4.000,00
05.006 – Departamento de Cultura	13.392.0014.2.154	Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	1000	8.000,00
10.001 – Gabinete do Secretário	04.123.0004.2.013	Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	1000	5.000,00
10.004 – Departamento de Tesouraria	04.123.0004.2.011	Manutenção do Departarmento de Tesouraria	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	1000	5.300,00
15.003 – Departamento de Serviços Urbanos	15.452.0015.2.072	Manteunção do Departamento de Serviços Urbanos	4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	1000	6.314,00
22.004 – Departamento de Meio Ambiente	18.541.0020.2.158	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	1000	22.000,00
22.002 – Departamento de Agricultura	20.608.0018.2.162	Manutenção do Departamento de Agricultura	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	1000	5.618,00
25.001 – Fundo Municipal de Saúde	10.304.0012.2.050	Manutenção dos Serviços de Vigilancia Sanitária	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	1000	9.000,00
27.001 – Departamento de Administração Assistência Social	08.244.0010.2.029	Manutenção da Sede Administrativa da Assistência Social	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	1000	2.000,00
30.001 – Gabinete do Secretário	04.122.0013.2.123	Manutenção da Sede da Secretaria de Educaçãoo	4.1.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	1000	10.000,00
Total das reduções					**77.232,00**

09 DE NOVEMBRO DE 2026
MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EB5B573A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
17 - OUTUBRO - RELATÓRIO MENSAL DE GASTOS COM DIÁRIAS PERÍODO 01 A 31.10.2026

HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES
Gerenciamento do Sistema
Despesas com Diárias
Entidade: HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES / Espécie: Ordinário, Global, Estimativo / Tipo: Todos / Ano Igual 2026 / Data de Início Entre 01/10/2026 e 31/10/2026

Entidade	Credor	Cargo	Empenho	Objetivo	Data de Início	Data do Fim	Destino	Meio de Transporte	Número de Diárias	Valor Unitário	Valor Total de Diárias
HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES	CLAUDINEIA APARECIDA RAMOS DOS SANTOS MORAES	Atendente	272 / 2026	0,5 DIÁRIA CONCEDIDA PARA PARTICIPAR DO CURSO: "PROLEGIS - ASPECTOS PRÁTICOS DA NOVA AVALIAÇÃO DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E EMENDAS PARLAMENTARES", O QUAL SERÁ MINISTRADO EM CLEVELÂNCIA, NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2026, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL E PROMOVIDO PELA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.	29/10/2026	29/10/2026	Clevelândia	Veículo Oficial	0,50	471,16	235,58
HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES	FABIO CHIAVEGATTI	Vereador	245 / 2026	3 DIÁRIAS CONCEDIDAS PARA PARTICIPAR DO CURSO "CONTROLE EXTERNO E FISCALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS", PROMOVIDO PELA EMPRESA UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS	21/10/2026	23/10/2026	Curitiba	Veículo Oficial	3,00	471,16	1.413,48

				LTDA, CNPJ: 19.949.769/0001-89, NOS DIAS 21 A 23 DE OUTUBRO DE 2026, EM CURITIBA - PR.							
HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES	JOSE CARLOS CARDOSO	Advogado	254 / 2026	0,5 DIÁRIA CONCEDIDA PARA PARTICIPAR DO CURSO: "PROLEGIS - ASPECTOS PRÁTICOS DA NOVA AVALIAÇÃO DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E EMENDAS PARLAMENTARES", O QUAL SERÁ MINISTRADO EM CLEVELÂNCIA, NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2026, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL E PROMOVIDO PELA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.	29/10/2026	29/10/2026	Clevelândia	Veículo Oficial	0,50	471,16	235,58
HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES	LUIZ DAMASIO DOS SANTOS Vereador		246 / 2026	3 DIÁRIAS CONCEDIDAS PARA PARTICIPAR DO CURSO "CONTROLE EXTERNO E FISCALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS", PROMOVIDO PELA EMPRESA UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 19.949.769/0001-89, NOS DIAS 21 A 23 DE OUTUBRO DE 2026, EM CURITIBA - PR.	21/10/2026	23/10/2026	Curitiba	Veículo Oficial	3,00	471,16	1.413,48
HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES	ROZIMBO ANTUNES DE CHAVES	Vereador	247 / 2026	3 DIÁRIAS CONCEDIDAS PARA PARTICIPAR DO CURSO "CONTROLE EXTERNO E FISCALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS", PROMOVIDO PELA EMPRESA UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 19.949.769/0001-89, NOS DIAS 21 A 23 DE OUTUBRO DE 2026, EM CURITIBA - PR.	21/10/2026	23/10/2026	Curitiba	Veículo Oficial	3,00	471,16	1.413,48
HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES	VALDECIR CASTANHA SANTOS	Vereador	248 / 2026	3 DIÁRIAS CONCEDIDAS PARA PARTICIPAR DO CURSO "CONTROLE EXTERNO E FISCALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS", PROMOVIDO PELA EMPRESA UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 19.949.769/0001-89, NOS DIAS 21 A 23 DE OUTUBRO DE 2026, EM CURITIBA - PR.	21/10/2026	23/10/2026	Curitiba	Veículo Oficial	3,00	471,16	1.413,48
HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES	VIVIANE PIOVESANI	Contador	255 / 2026	0,5 DIÁRIA CONCEDIDA PARA PARTICIPAR DO CURSO: "PROLEGIS - ASPECTOS PRÁTICOS DA NOVA AVALIAÇÃO DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E EMENDAS PARLAMENTARES", O QUAL SERÁ MINISTRADO EM CLEVELÂNCIA, NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2026, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL E PROMOVIDO PELA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.	29/10/2026	29/10/2026	Clevelândia		0,50	471,16	235,58
Soma:											6.360,66
Total de Registros:											7

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:2305D5C4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - DECRETO SUPLEMENTAR 210

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 597.357,58 (quinhentos e noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)."

O PREFEITO DE HONóRIO SERPA, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1081 de 11 de Dezembro de 2025:

DECRETO 210

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 597.357,58 (quinhentos e noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)."

O PREFEITO DE HONóRIO SERPA, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1081 de 11 de Dezembro de 2025:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 597.357,58 (quinhentos e noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 14.001 DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE

Funcional Programática: 14.001.0010.0301.0005.2034 **Atividade:** As atividades administrativas e financeiras da saúde no município envolvem o planejamento, controle e execução dos recursos destinados ao setor. Incluem a gestão de contratos, compras de medicamentos, materiais e serviços, além do controle de estoque e patrimônio das unidades de saúde. Também abrangem a elaboração de relatórios, prestação de contas, folha de pagamento e apoio à organização dos atendimentos. Essas ações garantem o funcionamento eficiente da rede municipal de saúde, assegurando o uso adequado dos recursos públicos e o suporte necessário para oferecer serviços de qualidade à população.

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 398.357,58

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 14.001 DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE

Funcional Programática: 14.001.0010.0301.0005.2034 **Atividade:** As atividades administrativas e financeiras da saúde no município envolvem o planejamento, controle e execução dos recursos destinados ao setor. Incluem a gestão de contratos, compras de medicamentos, materiais e serviços, além do controle de estoque e patrimônio das unidades de saúde. Também abrangem a elaboração de relatórios, prestação de contas, folha de pagamento e apoio à organização dos atendimentos. Essas ações garantem o funcionamento eficiente da rede municipal de saúde, assegurando o uso adequado dos recursos públicos e o suporte necessário para oferecer serviços de qualidade à população.

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 100.000,00

DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Unidade Orçamentária: 16.003 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Funcional Programática: 16.003.0012.0365.0021.2105 **Atividade:** A ação orçamentária de Manutenção da Educação Infantil destina recursos para garantir a infraestrutura, materiais pedagógicos, alimentação, transporte e salários de profissionais nas unidades de educação infantil. Inclui despesas com conservação, aquisição de materiais didáticos, higiene, segurança e capacitação de equipe. Essa iniciativa assegura ambientes seguros, acolhedores e adequados ao desenvolvimento das crianças, promovendo uma educação de qualidade desde os primeiros anos. Contribui para o fortalecimento do acesso à educação infantil pública, promovendo o crescimento integral das crianças e o suporte às famílias na formação de cidadãos críticos e participativos.

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	02000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Educação	R$ 90.000,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 14.001 DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE

Funcional Programática: 14.001.0010.0301.0005.2034 **Atividade:** As atividades administrativas e financeiras da saúde no município envolvem o planejamento, controle e execução dos recursos destinados ao setor. Incluem a gestão de contratos, compras de medicamentos, materiais e serviços, além do controle de estoque e patrimônio das unidades de saúde. Também abrangem a elaboração de relatórios, prestação de contas, folha de pagamento e apoio à organização dos atendimentos. Essas ações garantem o funcionamento eficiente da rede municipal de saúde, assegurando o uso adequado dos recursos públicos e o suporte necessário para oferecer serviços de qualidade à população.

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390140000 - Diárias - civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 4.000,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA

Unidade Orçamentária: 08.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA

Funcional Programática: 08.001.0004.0124.0027.2018 **Atividade:** A ação orçamentária de Manutenção das Atividades do Departamento de Controladoria visa assegurar a continuidade e eficiência dos processos de controle, auditoria e fiscalização no setor público. Inclui recursos para atualização tecnológica, capacitações, aquisição de materiais, suporte administrativo e fiscalização interna. Essa ação garante a conformidade com normas legais, transparência e integridade na administração pública. Além disso, fortalece a equipe técnica, aprimora procedimentos internos e promove uma gestão eficiente dos recursos públicos, contribuindo para o combate à corrupção e a melhoria da governança municipal.

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 5.000,00
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**R$597.357,58**

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Unidade Orçamentária: 16.002 DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO

Funcional Programática: 16.002.0013.0392.0011.2059 **Atividade:** A manutenção da cultura e turismo no município envolve a preservação do patrimônio histórico, apoio a manifestações culturais e incentivo às tradições locais. As ações incluem a promoção de eventos, festivais, oficinas e atividades que valorizem a identidade cultural da comunidade. No turismo, o foco está na divulgação dos atrativos naturais, históricos e culturais, além do apoio à infraestrutura turística e à recepção de visitantes. A integração entre cultura e turismo fortalece a economia local, gera emprego e

promove o desenvolvimento sustentável, além de enriquecer a vida social e cultural da população.

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 58.585,82

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Unidade Orçamentária: 21.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Funcional Programática: 21.001.0015.0452.0035.2091

Atividade: A ação de Manutenção do Departamento Municipal de Serviços Urbanos visa garantir o funcionamento eficiente dos equipamentos, veículos e instalações utilizados na limpeza, conservação e manutenção da cidade. Inclui reparos, revisões periódicas, aquisição de materiais de reposição e melhorias nas instalações do departamento. Essa iniciativa assegura a continuidade dos serviços essenciais de urbanização, contribuindo para uma cidade mais limpa, organizada e segura para todos os cidadãos, além de otimizar recursos e ampliar a eficiência da gestão pública urbana.

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 17.800,36

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO

Unidade Orçamentária: 19.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO

Funcional Programática: 19.001.0015.0452.0033.2085

Atividade: A ação de Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Rurais do Distrito tem como objetivo garantir o funcionamento eficiente dos equipamentos, instalações e veículos utilizados nas atividades rurais. Inclui reparos, conservação, aquisição de materiais, manutenção preventiva e corretiva, além de suporte técnico às equipes de obras e serviços rurais. Essa iniciativa assegura a continuidade das ações de infraestrutura, promovendo a melhoria das condições de trabalho, a segurança dos profissionais e a eficiência na execução de obras e serviços essenciais para o desenvolvimento rural sustentável.

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 10.000,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ALMOXARIFADO

Unidade Orçamentária: 22.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ALMOXARIFADO

Funcional Programática: 22.001.0004.0122.0029.2022

Atividade: A ação orçamentária de Almoxarifado visa garantir o abastecimento eficiente de materiais, equipamentos e suprimentos essenciais às atividades da organização. Inclui o recebimento, armazenamento, controle e distribuição de itens de consumo, assegurando a disponibilidade oportuna e adequada para o funcionamento contínuo dos departamentos. O almoxarifado promove a gestão eficiente de estoques, evita desperdícios e perdas, além de assegurar a conformidade com normas de segurança e qualidade. Essa ação é fundamental para otimizar recursos, reduzir custos operacionais e apoiar a execução das atividades institucionais com agilidade e precisão.

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390460000 - Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 1.500,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 17.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programática: 17.001.0008.0243.0023.2069

Atividade: A ação orçamentária de Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar destina recursos para garantir o funcionamento contínuo e eficiente do órgão responsável pela proteção dos direitos de crianças e adolescentes. Inclui despesas com infraestrutura, materiais de escritório, capacitações, pagamento de equipe técnica, transporte e suporte administrativo. Essa iniciativa assegura a realização de atendimentos, escuta especializada, acompanhamento de casos e ações preventivas. Contribui para fortalecer a rede de proteção social, promover o bem-estar infantil e adolescente, garantir seus direitos e prevenir situações de risco ou vulnerabilidade, promovendo uma sociedade mais segura e justa.

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 5.000,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 14.001 DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE

Funcional Programática: 14.001.0010.0301.0005.2034

Atividade: As atividades administrativas e financeiras da saúde no município envolvem o planejamento, controle e execução dos recursos destinados ao setor. Incluem a gestão de contratos, compras de medicamentos, materiais e serviços, além do controle de estoque e patrimônio das unidades de saúde. Também abrangem a elaboração de relatórios, prestação de contas, folha de pagamento e apoio à organização dos atendimentos. Essas ações garantem o funcionamento eficiente da rede municipal de saúde, assegurando o uso adequado dos recursos públicos e o suporte necessário para oferecer serviços de qualidade à população.

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	03000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Saúde	R$ 80.000,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA

Unidade Orçamentária: 13.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA

Funcional Programática: 13.001.0015.0451.0028.2031

Atividade: A ação orçamentária de Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Engenharia visa garantir a continuidade e eficiência dos serviços técnicos, administrativos e operacionais do setor. Inclui recursos para manutenção de equipamentos, materiais de escritório, capacitações, suporte técnico, despesas com perssoal, atualização tecnológica e fiscalização de obras públicas. Essa ação assegura o cumprimento de normas técnicas, segurança e qualidade nas atividades realizadas, promovendo a gestão eficiente dos recursos públicos. Além disso, fortalece a equipe técnica, aprimora processos internos e garante a execução adequada de projetos e obras municipais, contribuindo para o desenvolvimento urbano sustentável e a melhoria da infraestrutura da cidade.

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 5.000,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO

Unidade Orçamentária: 15.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO

Funcional Programática: 15.001.0026.0782.0004.2053

Atividade: O Departamento de Viação é responsável pela manutenção, conservação e melhoria das vias urbanas e rurais do município. Suas atividades incluem a abertura e recuperação de estradas, patrolamento, cascalhamento, recape e pavimentação da malha viária, drenagem e construção de pontes e bueiros. Também atua na sinalização viária, garantindo segurança e acessibilidade ao tráfego de veículos e pedestres. Em áreas rurais, facilita o escoamento da produção agrícola e o acesso a comunidades. O departamento opera com máquinas e equipes próprias, respondendo a demandas emergenciais e planejadas, contribuindo para o desenvolvimento e a mobilidade urbana e rural do município.

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 30.000,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO

Unidade Orçamentária: 15.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO

Funcional Programática: 15.001.0026.0782.0004.2053

Atividade: O Departamento de Viação é responsável pela manutenção, conservação e melhoria das vias urbanas e rurais do município. Suas atividades incluem a abertura e recuperação de estradas, patrolamento, cascalhamento, recape e pavimentação da malha viária, drenagem e construção de pontes e bueiros. Também atua na sinalização viária, garantindo segurança e acessibilidade ao tráfego de veículos e pedestres. Em áreas rurais, facilita o escoamento da produção agrícola e o acesso a comunidades. O departamento opera com máquinas e equipes próprias, respondendo a demandas emergenciais e planejadas, contribuindo para o desenvolvimento e a mobilidade urbana e rural do município.

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 5.000,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO

Unidade Orçamentária: 15.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO

Funcional Programática: 15.001.0026.0782.0004.2053

Atividade: O Departamento de Viação é responsável pela manutenção, conservação e melhoria das vias urbanas e rurais do município. Suas atividades incluem a abertura e recuperação de estradas, patrolamento, cascalhamento, recape e pavimentação da malha viária, drenagem e construção de pontes e bueiros. Também atua na sinalização viária, garantindo segurança e acessibilidade ao tráfego de veículos e pedestres. Em áreas rurais, facilita o escoamento da produção agrícola e o acesso a comunidades. O departamento opera com máquinas e equipes próprias, respondendo a demandas emergenciais e planejadas, contribuindo para o desenvolvimento e a mobilidade urbana e rural do município.

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 40.000,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO

Unidade Orçamentária: 15.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO

Funcional Programática: 15.001.0026.0782.0004.2053

Atividade: O Departamento de Viação é responsável pela manutenção, conservação e melhoria das vias urbanas e rurais do município. Suas atividades incluem a abertura e recuperação de estradas, patrolamento, cascalhamento, recape e pavimentação da malha viária, drenagem e construção de pontes e bueiros. Também atua na sinalização viária, garantindo segurança e acessibilidade ao tráfego de veículos e pedestres. Em áreas rurais, facilita o escoamento da produção agrícola e o acesso a comunidades. O departamento opera com máquinas e equipes próprias, respondendo a demandas emergenciais e planejadas, contribuindo para o desenvolvimento e a mobilidade urbana e rural do município.

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 200.000,00

DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 12.001 DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Funcional Programática: 12.001.0020.0608.0003.2026

Atividade: A ação de Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente , visa promover o desenvolvimento sustentável no meio rural e garantir a preservação dos recursos naturais no município. Suas principais atividades incluem o apoio técnico a produtores rurais, incentivo à agricultura familiar, promoção de feiras e programas de comercialização de produtos locais, bem como a participação desses produtores aos programas de compras institucionais, incentivar a produção de alimentos orgânicos. Desenvolver estratégias para descarte e aproveitamento de dejetos animais, atuar no controle sanitário de rebanhos e no estímulo à produção pecuária com responsabilidade ambiental.

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390460000 - Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 5.000,00

PROCURADORIA/ADVOCACIA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 04.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL

Funcional Programática: 04.001.0002.0062.0025.2010

Atividade: A ação orçamentária de Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal visa garantir a continuidade e eficiência dos serviços jurídicos prestados ao município. Inclui recursos para despesa com pessoal, suporte administrativo e apoio jurídico aos departamentos e órgãos municipais. Essa ação assegura o cumprimento da legislação, a defesa dos interesses públicos e a orientação jurídica adequada. Além disso, promove a eficiência na tramitação de processos, fortalece a equipe jurídica e contribui para uma gestão pública transparente, responsável e alinhada às normas legais, promovendo a segurança jurídica nas ações do município.

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 4.500,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA

Unidade Orçamentária: 13.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA

Funcional Programática: 13.001.0015.0451.0028.2032

Atividade: A ação orçamentária de Projetos Técnicos tem como objetivo desenvolver, revisar e aprimorar projetos de engenharia, arquitetura e urbanismo necessários às obras e intervenções públicas. Inclui elaboração de estudos preliminares, desenhos, especificações técnicas, análises de viabilidade e acompanhamento técnico. Essa ação garante a conformidade com normas técnicas, regulamentos ambientais e requisitos legais, promovendo soluções sustentáveis e eficientes. Além disso, assegura a precisão técnica para execução das obras, facilitando o controle de custos e prazos, contribuindo para a realização de projetos de qualidade que atendam às necessidades institucionais e à legislação vigente.

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 4.000,00

GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 02.003 ASSESSORIA DE IMPRENSA

Funcional Programática: 02.003.0004.0131.0002.2005

Atividade: A assessoria de imprensa municipal atua como ponte entre a prefeitura e os veículos de comunicação. Suas atividades incluem produzir conteúdo jornalístico (releases, notas, artigos) sobre ações e projetos do governo. Divulga informações relevantes para a população através da mídia. Organiza entrevistas coletivas e individuais com o prefeito e secretários. Monitora a cobertura da imprensa, identificando notícias positivas e negativas. Elabora respostas a questionamentos dos jornalistas. Gerencia a comunicação em situações de crise. Mantém atualizado o site e as redes sociais da prefeitura com notícias e informações de interesse público. Cria e distribui materiais informativos (vídeos, fotos). Acompanha o prefeito em eventos, registrando e divulgando, garantindo a transparência e o acesso à informação para a sociedade.

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 5.000,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 17.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programática: 17.001.0008.0244.0023.2066

Atividade: A ação orçamentária de Manutenção das Atividades da Administração de Assistência Social destina recursos para garantir o funcionamento eficiente do setor responsável pela gestão, planejamento e coordenação das políticas sociais. Inclui despesas com infraestrutura, materiais de escritório, tecnologia, capacitações, pagamento de equipe técnica e suporte administrativo. Essa ação assegura a operacionalização dos programas sociais, o atendimento às demandas da população vulnerável e a implementação de ações integradas de assistência social. Contribui para fortalecer a rede de proteção social, promover a inclusão e garantir o acesso aos direitos sociais, promovendo o bem-estar e a cidadania dos beneficiários.

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 5.000,00

GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 02.005 ASSESSORIA JURÍDICA

Funcional Programática: 02.005.0003.0092.0002.2007

Atividade: As atividades de assessoria jurídica no município são desempenhadas, em regra, por um órgão ou setor da administração pública municipal - a Assessoria Jurídica Municipal - e têm como principal objetivo garantir a legalidade e a segurança jurídica dos atos da administração pública.

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 4.500,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 17.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programática: 17.001.0008.0243.0023.2054

Atividade: Na área social, o município realiza ações para crianças e adolescentes por meio de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, atendimento pelo CRAS e CREAS, apoio a famílias em situação de vulnerabilidade e acompanhamento socioassistencial. Promove oficinas educativas, culturais e esportivas, além de campanhas de prevenção à violência, trabalho infantil e violações de direitos. Atua em parceria com escolas, conselhos e entidades sociais para garantir proteção integral, inclusão e desenvolvimento saudável.

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 5.000,00

GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 02.002 CHEFIA DE GABINETE

Funcional Programática: 02.002.0004.0122.0002.2004

Atividade: O gabinete do prefeito é o núcleo de apoio direto ao chefe do executivo. Suas atividades abrangem a gestão da agenda, organização de reuniões, audiências e eventos. Prepara discursos, mensagens e documentos oficiais. Recebe e filtra demandas da população e de outros órgãos, encaminhando-as. Monitora a execução de programas e projetos da prefeitura. Articula a comunicação institucional, gerencia a imagem do prefeito e as relações com a imprensa. Presta assessoria técnica e política, auxiliando na tomada de decisões. Coordena o fluxo de informações entre as secretarias. Organiza viagens e representações do prefeito. Mantém registros e arquivos importantes. Atua como elo entre o prefeito, a administração e a sociedade, garantindo a eficiência da gestão e a resposta às necessidades da comunidade.

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 4.500,00

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO

Unidade Orçamentária: 19.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO

Funcional Programática: 19.001.0015.0452.0033.2085

Atividade: A ação de Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Rurais do Distrito tem como objetivo garantir o funcionamento eficiente dos equipamentos, instalações e veículos utilizados nas atividades rurais. Inclui reparos, conservação, aquisição de materiais, manutenção preventiva e corretiva, além de suporte técnico às equipes de obras e serviços rurais. Essa iniciativa assegura a continuidade das ações de infraestrutura, promovendo a melhoria das condições de trabalho, a segurança dos profissionais e a eficiência na execução de obras e serviços essenciais para o desenvolvimento rural sustentável.

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 40.000,00

GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 02.001 GESTÃO DE GABINETE

Funcional Programática: 02.001.0004.0122.0002.2003

Atividade: A Ação Orçamentária de Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito tem como objetivo garantir o funcionamento eficiente e contínuo do gabinete, incluindo despesas com pessoal, materiais de escritório, comunicação, transporte e serviços essenciais. Visa assegurar a administração adequada das atividades do prefeito, facilitando a tomada de decisões, a coordenação administrativa e a implementação de políticas públicas. Dessa forma, promove a eficiência na gestão municipal e o atendimento às demandas da população.

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 10.000,00

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO

Unidade Orçamentária: 19.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO

Funcional Programática: 19.001.0015.0452.0033.2085

Atividade: A ação de Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Rurais do Distrito tem como objetivo garantir o funcionamento eficiente dos equipamentos, instalações e veículos utilizados nas atividades rurais. Inclui reparos, conservação, aquisição de materiais, manutenção preventiva e corretiva, além de suporte técnico às equipes de obras e serviços rurais. Essa iniciativa assegura a continuidade das ações de infraestrutura, promovendo a melhoria das condições de trabalho, a segurança dos profissionais e a eficiência na execução de obras e serviços essenciais para o desenvolvimento rural sustentável.

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 10.000,00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Unidade Orçamentária: 11.001 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0022.2024

Atividade: A ação orçamentária de Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Contabilidade destina recursos para garantir a operação eficiente e contínua do setor responsável pela elaboração, controle e fiscalização das contas públicas. Inclui despesas com salários e suporte técnico. Essa iniciativa assegura a conformidade com normas legais, transparência na gestão financeira e precisão na prestação de contas ao município e aos órgãos de controle. Contribui para a integridade, eficiência e responsabilidade na administração financeira pública municipal.

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390460000 - Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 2.000,00

DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Unidade Orçamentária: 16.002 DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO

Funcional Programática: 16.002.0013.0392.0011.2059

Atividade: A manutenção da cultura e turismo no município envolve a preservação do patrimônio histórico, apoio a manifestações culturais e incentivo às tradições locais. As ações incluem a promoção de eventos, festivais, oficinas e atividades que valorizem a identidade cultural da comunidade. No turismo, o foco está na divulgação dos atrativos naturais, históricos e culturais, além do apoio à infraestrutura turística e à recepção de visitantes. A integração entre cultura e turismo fortalece a economia local, gera emprego e promove o desenvolvimento sustentável, além de enriquecer a vida social e cultural da população.

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 15.000,00

DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 12.001 DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Funcional Programática: 12.001.0020.0608.0003.2026

Atividade: A ação de Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente , visa promover o desenvolvimento sustentável no meio rural e garantir a preservação dos recursos naturais no município. Suas principais atividades incluem o apoio técnico a produtores rurais, incentivo à agricultura familiar, promoção de feiras e programas de comercialização de produtos locais, bem como a participação desses produtores aos programas de compras institucionais, incentivar a produção de alimentos orgânicos. Desenvolver estratégias para descarte e aproveitamento de dejetos animais, atuar no controle sanitário de rebanhos e no estímulo à produção pecuária com responsabilidade ambiental.

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 20.000,00

DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Unidade Orçamentária: 16.003 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Funcional Programática: 16.003.0012.0365.0021.2105

Atividade: A ação orçamentária de Manutenção da Educação Infantil destina recursos para garantir a infraestrutura, materiais pedagógicos, alimentação, transporte e salários de profissionais nas unidades de educação infantil. Inclui despesas com conservação, aquisição de materiais didáticos, higiene, segurança e capacitação de equipe. Essa iniciativa assegura ambientes seguros, acolhedores e adequados ao desenvolvimento das crianças, promovendo uma educação de qualidade desde os primeiros anos. Contribui para o fortalecimento do acesso à educação infantil pública, promovendo o crescimento integral das crianças e o suporte às famílias na formação de cidadãos críticos e participativos.

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	02000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Educação	R$ 1.971,40

DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 12.001 DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Funcional Programática: 12.001.0020.0608.0003.2026

Atividade: A ação de Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente , visa promover o desenvolvimento sustentável no meio rural e garantir a preservação dos recursos naturais no município. Suas principais atividades incluem o apoio técnico a produtores rurais, incentivo à agricultura familiar, promoção de feiras e programas de comercialização de produtos locais, bem como a participação desses produtores aos programas de compras institucionais, incentivar a produção de alimentos orgânicos. Desenvolver estratégias para descarte e aproveitamento de dejetos animais, atuar no controle sanitário de rebanhos e no estímulo à produção pecuária com responsabilidade ambiental.

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 8.000,00

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: **R$597.357,58**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 9 de novembro de 2026.

JOAO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publique-se
Honório Serpa, 09 de novembro de 2026
JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:4305FABE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE - DECRETO 217/2026

Abertura Crédito Adicional suplemenar

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 217/2026
Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.
O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2025, de 23 de dezembro de 2025.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 160.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)

Órgão - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade - 07004 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNCIPAL DO IDOSO

Funcional - 08.241.0011.2084000 - MANUTENÇÃO DO SALÃO DE CONVIVENCIA PARA O IDOSO

Despesa - 205 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGISTICA

Funcional - 17.541.0013.2019000 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL

Despesa - 270 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00

Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade - 09001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Funcional - 27.812.0014.2064000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO

Despesa - 306 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

Órgão - 11 - SECRETARIA MUN. AGRIC. PECUÁRIA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE

Unidade - 11001 - DEPARTAMENTO MUN. AGRIC. PECUÁRIA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE

Funcional - 20.608.0015.2065000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA

Despesa - 470 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00

Órgão - 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional - 12.306.0006.2024000 - DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAME

Despesa - 671 - 339032 - 00107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 60.000,00

Órgão - 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade - 10001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional - 12.306.0008.2013000 - Distribuição da Merenda Escolar aos Alunos da Creche Municipal

Despesa - 672 - 339032 - 00107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 20.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES => 160.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4320/64

Redução(ões)

Órgão - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade - 07003 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Funcional - 08.243.0016.2086000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS

Despesa - 191 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGISTICA

Unidade - 08001 - DEPARTAMENTO DE MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Funcional - 17.541.0013.2019000 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL

Despesa - 269 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGISTICA

Unidade - 08002 - DEPARTAMENTO DE FROTA E LOGISTICA

Funcional - 26.782.0013.2020000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS

Despesa - 289 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade - 09001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Funcional - 27.812.0014.2064000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO

Despesa - 312 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

Órgão - 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade - 10001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional - 12.365.0008.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL

Despesa - 355 - 449051 - 00107 - OBRAS E INSTALAÇÕES 40.000,00

Órgão - 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade - 10001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional - 12.365.0008.2029000 - MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA VAMOS CRESCER JUNTOS

Despesa - 446 - 449051 - 00107 - OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
Órgão - 11 - SECRETARIA MUN. AGRIC. PECUÁRIA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	
Unidade - 11001 - DEPARTAMENTO MUN. AGRIC. PECUÁRIA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	
Funcional - 20.608.0015.2065000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
Despesa - 471 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
Órgão - 11 - SECRETARIA MUN. AGRIC. PECUÁRIA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	
Unidade - 11001 - DEPARTAMENTO MUN. AGRIC. PECUÁRIA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.0015.2082000 - Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	
Despesa - 479 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	160.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 9 de novembro de 2026
Cláudio Aparecido Bernin
Prefeito Municipal

Iguaraçu, 09 de Novembro de 2026
CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2A69DA5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº. 241/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado e adjudicado o resultado da Dispensa de Licitação, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para transporte recreativo de passageiros, com utilização de carreta temática, denominada ficticiamente "carreta furação" ou "carreta da alegria", a ser disponibilizada no mês de dezembro, para atender às festividades natalinas do município**, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos constantes do processo administrativo correspondente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
M.S DE QUEIROZ LTDA	**34.718.356/0001-87**	R$42.990,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 09 de Novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:50063BFE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº. 242/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A INEXIGIBILIDADE Nº 043/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas na Inexigibilidade nº 043/2026, objetivando a Aquisição de 01 (um) ônibus executivo, novo, com capacidade para 40 lugares, configuração 4x2, potência de 210 cv, equipado com sanitário, dispositivo de poltrona móvel – DPM e geladeira, destinado ao atendimento das necessidades de transporte da Secretaria Municipal de Esportes de Iporã/PR, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 21/2025 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR. Tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
06.020.318/0001-10 - VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R$ 874.076,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 09 de Novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4333A492

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO - RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 063/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 032/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE RECREATIVO DE PASSAGEIROS, COM UTILIZAÇÃO DE CARRETA TEMÁTICA, DENOMINADA FICTICIAMENTE "CARRETA FURAÇÃO" OU "CARRETA DA ALEGRIA", A SER DISPONIBILIZADA NO MÊS DE DEZEMBRO, PARA ATENDER ÀS FESTIVIDADES NATALINAS DO MUNICÍPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unt	Valor total
1	Transporte recreativo de passageiros, com utilização de carreta temática, denominada ficticiamente "Trenzinho da Alegria", a ser disponibilizada no mês de dezembro, para atender às festividades natalinas do município. O serviço deverá contar com equipe operacional composta por, no mínimo, 2 animadores caracterizados como personagens lúdicos ou fictícios, responsáveis pela interação com o público durante o trajeto, além de motorista devidamente habilitado para a condução segura do veículo. DATAS DO EVENTO: 17 a 23 de dezembro; HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 3 horas e 30 min por dia.	Und	1	R$ 42.990,00	R$ 42.990,00

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: **M.S DE QUEIROZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº **34.718.356/0001-87**

VALOR GLOBAL: R$ 42.990,00 (quarenta e dois mil e novecentos e noventa reais)

Após análise dos documentos e da proposta apresentada, constatou-se que a empresa atendeu integralmente às exigências do edital, sendo declarada habilitada e vencedora, por apresentar o melhor valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Iporã-PR, 09 de Novembro de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8EDF6875

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI - HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 18 DE 2026

Inexigibilidade nº 18/2026. Objeto: Inscrição de Vereadores em Curso de Capacitação: Câmara Municipal de Irati - CNPJ: 77.778.819/0001-09. Contratado: CEAP Treinamento Prof. e Ger. ltda - CNPJ: 13.891.611/0001-19. Valor do objeto: R$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária: 0103101012.001 – 3390390000. Prazo de execução/vigência: 2 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.333/21, artigo 74, inciso III.
Câmara Municipal de Irati, 27 de outubro de 2026.
Selmo de Lima Vieira – Presidente.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:568CE2E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE - EXTRATO DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 77/2026

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Wellington Carlos de Oliveira	Agente de Combate as Endemias	Cornélio Procópio	28/10/2026	4º Oficina Regional de Vigilância Sanitária	R$ 72,50
Juliana Aparecida Soares	Agente Administrativo	Curitiba	16, 17/11/2026	Saúde Fortalece Consellhos	R$ 700,00
Thyelly Samantha Zamboni	Membro de Conselho	Curitiba	16, 17/11/2026	Saúde Fortalece Consellhos	R$ 700,00
Juselia Braga do Valle	Agente Administrativo	Curitiba	16, 17/11/2026	Saúde Fortalece Consellhos	R$ 700,00
Regiane da Silva Mendes Polizel	Sec de Saúde	Foz do Iguaçu	15, 16, 17, 18, 19/11/2026	Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde	R$ 2.050,00
Leticia Robli	Diretora de Saúde	Foz do Iguaçu	15, 16, 17, 18, 19/11/2026	Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde	R$ 1.450,00
Cristiane Batistela de Campos	Enfermeira	Foz do Iguaçu	15, 16, 17, 18, 19/11/2026	Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde	R$ 1.450,00
Paulo Rafael Martins Sant`Ana	Agente de Vigilância em Saúde	Cornélio Procópio	19/11/2026	Evento: Paraná Produtivo	R$ 72,50
Juliana Aparecida Soares	Agente Administrativo	Cornélio Procópio	19/11/2026	Evento: Paraná Produtivo	R$ 72,50
Rodrigo Aparecido Ramos	Motorista	Londrina	09, 10, 11, 12, 13/11/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	09, 10, 11, 12, 13,14/11/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 360,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina	09, 10, 11, 12, 13/11/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Londrina	09, 10, 11, 12, 13/11/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
William Medeiros da silva	Motorista	Londrina	09, 10, 11, 12, 13/11/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Londrina	09, 10, 11, 12, 13/11/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Londrina	09, 10, 11, 12, 13/11/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Valdir da Siva	Motorista	Londrina	09, 10, 11, 12, 13/11/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Evaldo Aparecido Roberto	Motorista	Londrina	09, 10, 11, 12, 13/11/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR,09 de novembro de 2026.
ELAINE MUNHOZ
Ag Adm

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:26E55006

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 052/2026

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	**32.420,00**	09/11/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DESPESAS DIVERSAS	**2.651,33**	09/11/26
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**1.623,67**	09/11/26
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –PAEF	**3.781,56**	09/11/26
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**1.000,00**	05/11/26

Jaguapitã, PR, 09 de novembro de 2026

TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FB8C034F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DECRETO 224-2026

DECRETO Nº. 224/2026

Súmula - Concede Progressão Horizontal.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Artigo 1º. Fica concedido aos servidores relacionados no anexo único do presente decreto, avanço horizontal, nos termos dos artigos 29 e 30, da Lei Complementar nº 002/2012, de 03/04/2012, alterada pela Lei Complementar nº. 09/2025 de 10 de novembro de 2025.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de 2026.

José Maria Pereira Fernandes
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANEXO ÚNCO DO DECRETO N° 224/2026

Matricula	Nome	Cargo	Grupo Ocupacional	Faixa a ser Promovido	Posse		
					Dia	Mês	Ano

966156	FABIANO OLEGARIO DOS SANTOS	AGENTE DE BIBLIOTECA	GOA	VI-15	10	11	2011
102601	ROTINBERG DOMINGOS DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	GOSP1	A-21	14	11	2005
965964	LUIZ CLAUDIO MENDES TOLEDO	ASSISTENTE SOCIAL	GOP	XXII-17	3	11	2009
967042	NATALIA PAES DE SOUZA	CUIDADOR (A) EDUCADOR(A)	GOPL	III-03	21	11	2023
111691	ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-B	GOA	XXI-20	1	11	2006
112071	APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	SERVENTE	GOSG1	VI-20	1	11	2006
965967	LUCIANO RESENDE NASTARI	SERVENTE	GOSG1	VI-17	19	11	2009

Servidor abaixo relacionada não terá progressão horizontal no mês de NOVEMBRO/2026. De acordo com o inciso VII, do artigo 30 da LC nº002/2012.

Matricula	Nome	Cargo	Grupo Ocupacional	Faixa que permanece	Posse		
					Dia	Mês	Ano
111851	MARCELINO CANDIDO GOMES	MOTORISTA	GOSG1	XVI-16	1	11	2006

José Maria Pereira Fernandes
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:601A0F6C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR

II PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE LOANDA
2026 – 2029

Prefeito do Município de Loanda José Maria Pereira Fernandes
Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Loanda

Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de Loanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Silvia Cristiana Rossin Norte

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
Amanda Zandarin Fernandes de Miranda

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Maria Lusmir Fernandes

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Renan Januário Scanacapra

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Eder Aparecido Januário Pietro

SECRETARIA MUNICIPAL DA indústria, comércio E AGRICULTURA
Irineu José Carvalho dos Santos

SIGLAS
ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária
ATER – Assistência Técnica e Extensão Rural
BPC – Benefício de Prestação Continuada
CAE – Conselho de Alimentação Escolar

CAISAN – Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional
CadÚnico – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal
CIT – Comissão Intergestores Tripartite
CMDR – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural
CONSEA – Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional
CRAM – Centro de Referência de Atendimento à Mulher
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
DHAA – Direito Humano à Alimentação Adequada
EAN – Educação Alimentar e Nutricional
ESF – Estratégia Saúde da Família
FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
IDH – Índice de Desenvolvimento Humano
IDHM – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IMC – Índice de Massa Corporal
INCA – Instituto Nacional de Câncer
INSS – Instituto Nacional do Seguro Social
LA – Liberdade Assistida
LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social
MAPA – Ministério da Agricultura e Pecuária
MDS – Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
NOB-SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social
PAA – Programa de Aquisição de Alimentos
PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
PNCF – Programa Nacional de Crédito Fundiário
PNSAN – Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
Plansan – Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
PLC – Programa Leite das Crianças
PSE – Proteção Social Especial
PSB – Proteção Social Básica
PSC – Prestação de Serviços à Comunidade
PSF – Programa Saúde da Família
SAN – Segurança Alimentar e Nutricional
SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
SIF – Serviço de Inspeção Federal
SIM – Serviço de Inspeção Municipal
SISAN – Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
Sisvan – Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional
SMS – Secretaria Municipal de Saúde
SNAS – Secretaria Nacional de Assistência Social
SNVS – Sistema Nacional de Vigilância Sanitária
SUAS – Sistema Único de Assistência Social
SUS – Sistema Único de Saúde
STSS – Secretaria Municipal do Trabalho e Serviço Social
UEx – Unidade Executora
UTE – Unidade Técnica Estadual de Crédito Fundiário
VISA – Vigilância Sanitária
VIGIAGUA – Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

SUMÁRIO

1 Nota Introdutória 6
2 Marco Conceitual 6
3 Marco Situacional 6
3.1 Aspectos socioeconômicos e o acesso da população ao DHAA 13
3.2 Educação 14
3.3 Assistência Social 14
3.4 Segurança Alimentar 22
3.5 Características da Produção e Abastecimento 25
3.6 Agricultura 27
3.7 Educação Alimentar e Nutricional 32
3.8 Saúde 33
3.9 Acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente 36
3.10 Desafios 37
4 Marco operacional 38
4.1 Diretriz 1: Acesso 38
4.2 Diretriz 2: Produção e abastecimento 39
4.3 Diretriz 3: Educação Alimentar e Nutricional 39
4.4 Diretriz 4: Povos e comunidades tradicionais 40
4.5 Diretriz 5: Saúde 41
4.6 Diretriz 6: Água 42
4.7 Diretriz 7: SAN e soberania alimentar 42
4.8 Diretriz 8: Monitoramento do DHAA 43
44

Nota Introdutória

O município de Loanda realizou, no ano de 2023, a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, que tratou do tema “Comida de Verdade, Democracia e Equidade”. Nesse momento, representantes da sociedade civil e do poder público se reuniram para propor estratégias que pudessem contribuir para superar as situações de insegurança alimentar e garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) no município de Loanda.

Marco Conceitual

A partir das conferência e das propostas aprovadas, o município compreendeu a importância de unir esforços e realizar a adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar – SISAN e estruturar a política municipal de Segurança Alimentar, para isso em Agosto de 2017 o município aprovou a Lei Municipal de Segurança Alimentar nº 70/2017 que subsidiou a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar – CONSEA em 11 de agosto de 2017 e da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar – CAISAN em 11 de agosto lei n 070/2017.

No dia 11 de agosto de 2017 o município de Loanda assinou a adesão ao SISAN e se comprometeu a dar continuidade ao desenvolvimento da política municipal, garantindo o pleno funcionamento das instâncias de controle social e a elaboração do PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR – Plansan, que é fundamental para a organização e planejamento de ações intersetoriais no âmbito do poder público para um período de 4 anos que possam contribuir para a garantia do acesso ao direito à alimentação adequada em quantidade e qualidade suficientes priorizando os hábitos alimentares locais, a cultura as especificidades da população, especialmente em situação de vulnerabilidade social que mais sofre com a fome.

Desta forma, o Plansan tem a finalidade de a partir de um diagnóstico municipal e dos debates realizados nos espaços de deliberação e controle social, definir objetivos e metas de acordo com as 8 diretrizes da Política Nacional de Segurança Alimentar – PNSAN, Decreto nº 7.272 de 25 de agosto de 2010 que deverão ser implementadas e monitoradas através do CONSEA. É um documento que tem a oportunidade de dar voz às demandas da população e torná-la realidade por meio da criação de ações, programas e projetos de Segurança Alimentar.

O diagnóstico municipal considerando as Diretrizes da Política Nacional de Segurança Alimentar – PNSAN

A cidade de Loanda teve seus fundamentos lançados em outubro de 1952, pela Empresa Colonizadora Norte do Paraná. Os primeiros habitantes foram Duarte Celestino de Oliveira, Antônio Lucchetti, João Tavares de Sousa e Moyses de Souza, que com as respectivas famílias, ali se estabeleceram

A povoação cresceu rapidamente e a cultura do café dominou a região, transformando a cidade num importante centro populacional. O topônimo, resultado de um concurso promovido pelos primeiros moradores foi Loanda, igual ao da capital de Angola, na África. Os habitantes do município são chamados de luandenses.

Distrito criado com a denominação de Loanda, pela lei nº 13, de 05 de agosto de 1953, subordinado ao município de Paranavaí. Foi elevada à categoria de município com a denominação de Loanda, pela lei estadual n° 253 de 26 de novembro de 1954, desmembrado do município de Paranavaí e Mandaguari.

Loanda é um município Brasileiro do estado do Paraná, possui uma área territorial de 722, km², sendo limítrofes aos municípios de Santa Cruz de Monte Castelo, Santa Mônica, Santa Isabel do Ivaí, São Pedro do Paraná, Porto Rico, Nova Londrina e Querência do Norte.

Sua população estimada em 2022 é de 23. 225 habitantes, densidade demográfica de 32, 15 hab/km², IDH de 0, 725, índice de pobreza 42, 79%, índice de Gini de 0, 47

Os habitantes da cidade eram na maioria, descendentes de japoneses, italianos e espanhóis, que vieram para o Brasil na época em que o café era o principal produto do país.

A cidade é polo da fabricação de torneiras e uma importante cidade na região do extremo noroeste paranaense. A economia de Loanda baseia-se na agricultura/pecuária e indústrias metalúrgicas. Consolidada como a capital da torneira, tem em suas indústrias grande participação no desenvolvimento econômico municipal. Contando também com a produção de pequenos produtores da agricultura familiar.

Aspectos socioeconômicos e o acesso da população ao DHAA

Em 2021, o salário médio mensal era de 1. 9 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 28, 62%. Com PIB per capita (2021) de R$29. 837, 55.

O município possui 6, 7 mil empregos com carteira assinada, a ocupação predominante destes trabalhadores é a de montador de máquinas, motores e acessórios (montagem em série) (407), seguido de alimentador de linha de produção (396) e de vendedor de comércio varejista (388). A remuneração média dos trabalhadores formais do município é de R$2, 4 mil, valor abaixo da média do estado, de R$3, 3 mil.

A concentração de renda entre as classes econômicas em Loanda pode ser considerada baixa e é relativamente inferior à média estadual. As faixas de menor poder aquisitivo (E e D) participam com 73, 5% do total de remunerações da cidade, enquanto que as classes mais altas representam 6%. Destaca-se que a composição de renda das classes mais baixas da cidade têm uma concentração 30, 4 pontos percentuais maior que a média estadual, já as faixas de alta renda possuem participação 20, 2 pontos abaixo da média.

Do total de trabalhadores, as três atividades que mais empregam são: fabricação de válvulas e registros (1085), administração pública em geral (641) e abate de bovinos (303). Entre os setores característicos da cidade, também se destacam as atividades de fabricação de válvulas e registros e abate de bovinos.

A situação socioeconômica do município de Loanda, no Paraná, pode ser avaliada através de alguns indicadores, como o Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) e o Índice de Gini:

● **IDHM**

O IDHM de Loanda é de 0, 73, considerado alto. O IDHM é calculado a partir da média geométrica de três dimensões: renda, longevidade e educação.

● **Índice de Gini**

O índice de Gini de Loanda é de 0, 47. O índice de Gini varia de zero a um, sendo que zero representa a igualdade é uma situação em que uma única pessoa possui toda a riqueza.

Educação

A educação no Município de Loanda é orientada pelo princípio da qualidade para todos com a análise das necessidades e também da avaliação dos avanços já realizados. Neste contexto, as ações educacionais promovidas pelo município apresentam como foco a promoção tendo como foco a promoção e a evolução constante dos padrões de ensino, de modo a desenvolver as competências necessárias para a cidadania, participação efetiva no mundo do trabalho e o usufruto dos bens culturais disponíveis.

Prezando também pela diversidade cultural e pessoal, às diferenças individuais e à necessidade de atenção e estimulações educacionais diferenciadas, orientada pelos princípios da inclusão e equidade, oferecendo oportunidade educacional de qualidade para todos, de forma inclusiva, considerando as diferenças pessoais entre seus alunos, atendendo diferentemente aqueles que necessitam de atenção e estímulos educacionais diferenciados. Estes cuidados estão associados ao princípio da democratização da educação, considerando que pessoas diferentes, com dificuldades e experiências distintas, precisam usufruir os mesmos padrões de qualidade em educação.

A Cidade de Loanda conta com 06 Centros Municipais de Educação Infantil, 01 centro Municipal Infantil pré-escola, 05 Escolas Municipais, 04 Colégios Estaduais, 04 Colégios particulares, 02 creches particulares, 1 faculdade presencial, 04 faculdades EAD, 01 Educação Especial (APAE). Atendendo 2. 522 alunos na rede municipal de ensino.

Assistência Social

A Constituição Federal de 1988, ao inserir a Assistência Social, juntamente com a Saúde e a Previdência Social, no tripé da Seguridade Social, lhe atribuiu o status de política pública, concebida enquanto um direito do cidadão e um dever do Estado. A Lei Federal nº 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435 de 2011, com a aprovação da Política de Assistência Social, em 2004, e da Norma Operacional Básica - NOB-SUAS, em 2005, institui-se o Sistema Único da Assistência Social – SUAS como política de proteção social de caráter não contributivo.

Organiza-se pelos seguintes tipos de proteção: Proteção Social Básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; Proteção Social Especial (Média Complexidade e Alta Complexidade): conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos. A vigilância socioassistencial é um dos instrumentos das proteções da assistência social que identifica e previne as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território.

A rede socioassistencial de Loanda é composta por um conjunto integrado de serviços, programas, projetos e benefícios que são executados diretamente pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social ou em parceria com organizações sem fins lucrativos que compõem de maneira integrada e articulada a rede de serviços de assistência social do município. Os princípios e diretrizes da política devem assegurar garantias sociais, como segurança de acolhida, segurança de sobrevivência e renda e segurança de convívio e convivência.

A Política de Assistência Social, bem como seus serviços são designados para o atendimento de todos, sendo pessoas de qualquer idade ou famílias que se encontram em situação de privação, vitimização, exploração, vulnerabilidade social, exclusão pela pobreza, risco pessoal e social.

A Política de Assistência Social e a Rede Socioassistencial do Município de Loanda/PR

A rede socioassistencial, segundo o artigo 9° da NOB/SUAS 2012, configura-se como o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante articulação entre todas as unidades de provisão do SUAS.

Os serviços, programas, projetos e benefícios, segundo a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8. 742/1993, definem-se como:

Serviços: atividades continuadas que visam à melhoria da vida da população e cujas ações estejam voltadas para as necessidades básicas da população.

Programas: compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência, definidos para qualificar, incentivar, potencializar e melhorar os benefícios e os serviços socioassistenciais, não se caracterizando como ações continuadas;
Projetos: caracterizam-se como investimentos econômico-sociais nos grupos populacionais em situação de pobreza, buscando subsidiar técnica e financeiramente iniciativas que lhes garantam meios e capacidade produtiva e de gestão para a melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão de qualidade de vida, preservação do meio ambiente e organização social, articuladamente com as demais políticas públicas;
Benefícios: constituem-se benefícios garantidos pela Política de Assistência Social o Benefício de Prestação Continuada (BPC), os benefícios eventuais previstos no artigo 22 da LOAS e os benefícios de transferência de renda.
A Política Nacional de Assistência Social prevê seu ordenamento em rede, de acordo com os níveis de proteção social básica e proteção social especial: de média e alta complexidade.
A Proteção Social Básica (PSB) atua com natureza de prevenção de situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
A Proteção Social Especial (PSE) tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos (Orientações Técnicas CREAS), sendo organizada em dois níveis: de Média e Alta Complexidade.

Organização da Rede de Proteção Social Básica
A Proteção Social Básica (PSB) possui um caráter preventivo e o atendimento é prestado às famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social cujos direitos não foram violados. Tem por finalidade o fortalecimento dos vínculos familiares, interligando-os com a comunidade, a sociedade e o Estado.
De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, os Serviços de Proteção Social Básica compreendem o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.
O Município de Loanda conta com 01 unidade de CRAS, instalado no Bairro Alto da Glória, por localizar no referido bairro a unidade é denominada: CRAS – **Centro de Referência em Assistência Social – Maria Helena Olivério Accorsi (Dona Leninha)** e oferta os seguintes serviços tipificados:
● Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Modalidade II: para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos
● Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF
● Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Modalidade VI: para Idosos
● Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas
●
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF
O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.
Realiza ações com famílias que possuem pessoas que precisam de cuidado, com foco na troca de informações sobre questões relativas à primeira infância, a adolescência, à juventude, o envelhecimento e deficiências a fim de promover espaços para troca de experiências, expressão de dificuldades e reconhecimento de possibilidades. Tem por princípios norteadores a universalidade e gratuidade de atendimento, cabendo exclusivamente à esfera Estatal sua implementação. O CRAS tem por função ofertar, de forma exclusiva e obrigatória, o PAIF, sendo que: O PAIF é o principal serviço de Proteção Social Básica, ao qual todos os outros serviços desse nível de proteção devem articular-se, pois confere a primazia da ação do poder público na garantia do direito à convivência familiar e assegura a matricialidade sociofamiliar no atendimento socioassistencial, um dos eixos estruturantes do SUAS (BRASIL 2012, p. 31).
O PAIF também é estratégico para o SUAS por contribuir para a integração dos serviços socioassistenciais, programas de transferência de renda e benefícios assistenciais, potencializando o impacto das ações e serviços da assistência social para as famílias, nos territórios dos CRAS. É a partir do trabalho com famílias no serviço PAIF que se organizam os serviços referenciados ao CRAS. O referenciamento dos serviços socioassistenciais da proteção social básica ao CRAS possibilita a organização e hierarquização da rede socioassistencial no território, cumprindo a diretriz de descentralização da política de assistência social.
O CRAS como responsável pela gestão do território articula os serviços socioassistenciais com o PAIF assegurando que ação com a família, exercida por meio do PAIF, seja o eixo em torno do qual os serviços locais se organizam e que os encaminhamentos feitos pelo CRAS tenham efetividade e resolutividade, garantindo o desenvolvimento do trabalho social com as famílias dos usuários desses serviços, permitindo identificar suas necessidades e potencialidades dentro da perspectiva familiar, rompendo com o atendimento segmentado e descontextualizado das situações de vulnerabilidade social vivenciadas.
Segundo as Orientações Técnicas, o PAIF deve realizar o atendimento familiar que é a imediata inserção da família, ou de algum de seus membros, em alguma(s) ação(es) do Serviço. Sendo o principal serviço executado pelo CRAS, o PAIF, tem como propósito fortalecer o papel protetivo das famílias, de maneira que sejam protagonistas sociais e capazes de responder pelas atribuições de sustento, guarda e educação de suas crianças, adolescentes e jovens, bem como garantir a proteção aos seus membros em situação de dependência, com idosos e pessoas com deficiência.
Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos
O Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos (SCFV), segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009), é organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida. Complementa o trabalho social com famílias e previne a ocorrência de situações de risco social.
Segundo as Orientações Técnicas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (2017), o serviço é formado por grupo de até 30 participantes sob a responsabilidade de um orientador social. Dos participantes dos grupos, no mínimo 50% devem ser compostos pelo público prioritário, conforme Resolução da CIT nº 01/2013 e a Resolução do CNAS nº 01/2013. É importante ressaltar que o número de participantes poderá variar conforme o perfil, considerando as demandas de atendimento, promovendo a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros.
O SCFV pode ser executado de forma direta ou indireta. Quando o SCFV é executado no próprio CRAS ou em Centros de Convivência da Administração Pública, diz-se que a execução do serviço é direta; quando são nos Centros de Convivência vinculados a entidades ou organizações de assistência social que ofertam o serviço, diz-se que a sua execução é indireta.

O Serviço deve possuir articulação com o PAIF/PAEFI, de modo a promover o atendimento/acompanhamento das famílias dos usuários destes Serviços, garantindo a materialidade sociofamiliar da Política de Assistência Social.

Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio

Segundo a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas é referenciado ao PAIF e tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários.

Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.

Segundo o Caderno de Orientações da Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas (2017) são usuários do Serviço às pessoas com deficiência (em qualquer faixa etária) e as pessoas idosas que vivenciam situação de vulnerabilidade social pela fragilização de vínculos familiares e sociais e/ou pela ausência de acesso a possibilidades de inclusão, autonomia, independência, segurança, usufruto de direitos, de participação plena e efetiva na sociedade e de processo de habilitação e reabilitação à vida.

Programa Nossa Gente Paraná

Também é executado no CRAS o Programa Nossa Gente Paraná, Programa do Governo do Estado do Paraná que visa a superação da pobreza e o acompanhamento intersetorial das famílias em situação de vulnerabilidade social.

O objetivo do programa é promover a melhoria das condições de vida das famílias com maior grau de vulnerabilidade social por meio da oferta de um conjunto de ações intersetoriais planejadas, segundo a necessidade de cada família e as especificidades do território onde ela reside. O foco do programa é promover a potencialização da autonomia das famílias. Atualmente 20 famílias do município estão incluídas no Programa Nossa Gente Paraná

Organizações da Sociedade Civil

No Município há unidades não governamentais que desenvolvem serviços de Proteção Social Básica referenciados aos CRAS do seu território, conforme segue:

● **Projeto SONHO MEU:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Modalidade II: Para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos.

● **GUARDA MIRIM**: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Modalidade II: Para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos.

Organização da Rede de Proteção Social Especial de Média Complexidade

A Proteção Social Especial de média complexidade é executada quando os direitos dos indivíduos já foram violados, porém os vínculos familiares estão mantidos. De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, os Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade são: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos (PAEFI); Serviço Especializado em Abordagem Social; Serviço de Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA); e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias; Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua. O Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade está organizado em uma Unidade de CREAS e o município conta com o Centro de Referência Atendimento para Mulheres (CRAM), Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI - para mulheres.

Organização da Rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade é entendida quando, além da violação dos direitos, os vínculos foram rompidos, o que exige a retirada do usuário do convívio familiar, garantindo a proteção integral.

Os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade são definidos na Tipificação como Serviço de Acolhimento Institucional, nas modalidades: abrigo institucional, Casa-Lar, Casa de Passagem, Residência Inclusiva, Serviço de Acolhimento em República, Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

A rede de proteção social especial está organizada em unidades governamentais e não governamentais, conforme segue: Serviço de Acolhimento Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Casa Lar Esperança.

Unidade não governamentais da proteção social especial de alta complexidade

● Abrigo Lar dos Idosos I. Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)

● Albergue Noturno I. Serviço de Acolhimento para População Adulta e Famílias em Situações de Rua - Abrigo Institucional

Programas de Transferência de Renda

Bolsa Família

O Bolsa Família é o maior programa de transferência de renda do Brasil, reconhecido internacionalmente por já ter tirado milhões de famílias da fome. O Governo Federal relançou o programa com mais proteção às famílias, com um modelo de benefício que considera o tamanho e as características familiares, aquelas com três ou mais pessoas passarão a receber mais do que uma pessoa que vive sozinha.

Além de garantir renda para as famílias em situação de pobreza, o Programa Bolsa Família busca integrar políticas públicas, fortalecendo o acesso das famílias a direitos básicos como saúde, educação e assistência social. O Bolsa Família busca promover a dignidade e a cidadania das famílias também pela atuação em ações complementares por meio de articulação com outras políticas para a superação da pobreza e transformação social, tais como esporte, ciência e trabalho.

● **Quem tem direito?**

Para ter direito ao Bolsa Família, a principal regra é que a renda de cada pessoa da família seja de, no máximo, R$218 por mês. Por exemplo, se apenas um integrante da família tem renda e recebe um salário mínimo (R$1. 412), e nessa família há sete pessoas, a renda de cada um é de R$201, 71. Como está abaixo do limite de R$218 por pessoa, essa família tem o direito de receber o benefício.

● **Como Receber?**

Em primeiro lugar, é preciso estar inscrito no Cadastro Único, com os dados corretos e atualizados. Esse cadastramento é feito em postos de atendimento da assistência social dos municípios, como os CRAS.

É preciso apresentar o CPF ou o título de eleitor. Lembrando que, mesmo inscrita no Cadastro Único, a família não entra imediatamente para o Bolsa Família. Todos os meses, o programa identifica, de forma automatizada, as famílias que serão incluídas e que começarão a receber o benefício.

Atualmente o município de Loanda conta com 3. 526 famílias cadastradas no Cadúnico, sendo que 552 vivem em situação de pobreza, 1. 145 são famílias em situação de baixa renda e 1. 829 com renda per capita acima de ½ salário mínimo.

No mês de outubro de 2024, 793 famílias foram beneficiadas com a transferência de renda do Programa Bolsa Família, a média repassada por família no valor de R$630, 86 em um total de R$497. 116, 00 repassados ao município para atender as famílias do município.

Benefício de Prestação Continuada – BPC

Outro Programa de transferência de renda é o Benefício de Prestação Continuada – BPC, previsto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, é a garantia de um salário mínimo por mês ao idoso com idade igual ou superior a 65 anos ou à pessoa com deficiência de qualquer idade.

No caso da pessoa com deficiência, esta condição tem de ser capaz de lhe causar impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo (com efeitos por pelo menos 2 anos), que a impossibilite de participar de forma plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

O BPC não é aposentadoria. Para ter direito a ele, não é preciso ter contribuído para o INSS. Diferente dos benefícios previdenciários, o BPC não paga 13º salário e não deixa pensão por morte. Para ter direito ao BPC, é necessário que a renda por pessoa do grupo familiar seja igual ou menor que 1/4 do salário-mínimo.

Além da renda de acordo com o requisito estabelecido, as pessoas com deficiência também passam por avaliação médica e social no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). O beneficiário do BPC, assim como sua família, deve estar inscrito no Cadastro Único. Isso deve ser feito antes mesmo de o benefício ser solicitado. Sem isso, ele não pode ter acesso ao BPC.

A gestão do BPC é feita pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social e Combate à Fome (MDS), por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), que é responsável pela implementação, coordenação, regulação, financiamento, monitoramento e avaliação do benefício. A operacionalização é realizada pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

No município de Loanda no mês de setembro de 2024, 779 pessoas receberam o benefício de prestação continuada, porém 748 beneficiários do BPC encontram-se com seus inscritos no Cadastro Único (com a atualização conforme prevê o cadastro único).

O benefício pago para as pessoas idosas totaliza 205 no valor total de R$ 289. 463, 99. Para as pessoas com deficiência esse total é de 574 pessoas, com valor de R$810. 526, 36. Até setembro o Governo Federal repassou o valor de R$8. 986. 278, 93 para atender as pessoas/famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

O benefício para as Pessoas com Deficiência totaliza 574 beneficiários, em um total de R$810. 526, 36. Os beneficiários do BPC também recebem descontos nas tarifas de energia elétrica, podendo acessar o programa e tarifa social de energia no atendimento do cadastro único.

Cartão Comida Boa

As famílias que têm direito a este benefício são aquelas que têm Cadastro Único atualizado e renda per capita de até R$218, 00. É destinado a famílias que são habilitadas a receber o Bolsa Família, porém ainda não têm o benefício concedido.

A cada três meses há revisão dos beneficiários, para garantir o atendimento às famílias que seguem o critério acima citado. Portanto seu benefício pode ser suspenso após três meses, caso a família passe a receber o Programa Bolsa Família, ou não esteja mais dentro do critério de renda e Cadastro Único atualizado.

É um benefício de transferência de renda estadual, instituído pela Lei Nº 20. 747, de 18 de outubro de 2021. O benefício tem por finalidade contribuir com a segurança socioassistencial de sobrevivência e renda das famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio da concessão de benefício, concedido a família por 3 meses, pago por cartão magnético, no valor de R$80, 00. No mês de setembro de 2024, 46 famílias do município foram incluídas no programa.

Segurança Alimentar

Benefícios eventuais no âmbito do SUAS

Os Benefícios Eventuais são provisões da política de Assistência Social destinadas à proteção de indivíduos e famílias para o enfrentamento de uma vulnerabilidade social de caráter eventual. Eles estão previstos na Lei Orgânica de Assistência Social e são ofertados pelos municípios.

No município de Loanda a concessão dos benefícios eventuais regulamentado pela Lei Municipal Nº. 16/2015 na qual prevê a concessão de nas seguintes situações:

● **Nascimento:** para atender as necessidades do bebê que vai nascer; apoiar a mãe nos casos em que o bebê nasce morto ou morre logo após o nascimento; e apoiar a família em caso de morte da mãe.

● **Morte:** para atender as necessidades urgentes da família após a morte de um de seus provedores ou membros; atender as despesas de urna funerária, velório e sepultamento, desde que não haja no município outro benefício que garanta o atendimento a estas despesas.

● **Vulnerabilidade Temporária:** para o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família e outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

● **Calamidade Pública: para garantir os meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia dos indivíduos e famílias afetadas.**

Para solicitar o Benefício Eventual, o cidadão deve procurar o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). A oferta desses benefícios também pode ocorrer por meio de identificação de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade nos atendimentos feitos pelas equipes da Assistência Social.

Programa de Aquisição de Alimentos – PAA

O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), instituído pelo artigo 19 da Lei 10. 696/2003, promove o acesso a alimentos às populações em situação de insegurança alimentar e promove a inclusão social e econômica no campo por meio da agricultura familiar.

Compra Direta Paraná

O programa Compra Direta Paraná visa adquirir gêneros alimentícios de cooperativas ou associações da agricultura familiar, que fazem entrega direta à rede socioassistencial do Estado, como restaurantes populares, cozinhas comunitárias, bancos de alimentos e hospitais filantrópicos, entre outros.

No município de Loanda o programa possui 07 cooperativas ou associações cadastradas. As instituições cadastradas são CRAS, CREAS, Unidade de Acolhimento Albergue Noturno Nosso Lar, Unidade de Acolhimento Casa de Abrigo de Longa Permanência para Idosos de Loanda.

O CRAS e o CREAS destinam a entrega de produtos a população em situação de vulnerabilidade social, cadastradas nos respectivos equipamentos, sendo distribuídos para as famílias/indivíduos acompanhados pelos serviços totalizando cerca de 100 famílias/pessoas beneficiadas por mês.
Unidade de Acolhimento Albergue Noturno Nosso Lar, Unidade de Acolhimento Casa de Abrigo de Longa Permanência para Idosos de Loanda são entidades que compõem a rede, destinam os produtos para atender os usuários do serviço, complementando as refeições diárias do serviço.

Programa Municipal de Alimentação Escolar – PNAE
A alimentação escolar faz parte do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, o qual tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.
Atualmente o PNAE atende no município de Loanda um total de 2. 522 alunos da rede municipal de ensino. Os alunos que apresentam necessidade alimentar especial como: intolerância à lactose e alergia a caseína (proteína do leite de vaca), celíacos (sensibilidade ao glúten), alergia ao ovo, são atendidos com a oferta de alimentos adequados durante o período de permanência na Unidade Escolar.
Os cardápios de alimentação escolar são elaborados pela nutricionista, com utilização de gêneros alimentícios básicos, de modo a respeitar as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na alimentação saudável e adequada.
Os alimentos adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar obedecem às diretrizes previstas na Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, limites máximos de sódio, açúcar, gorduras saturadas e trans. É realizado controle administrativo para a aquisição e a distribuição dos alimentos, visando garantir a entrega de produtos com qualidade às Unidades Escolares.
O fornecimento dos gêneros alimentícios perecíveis é entregue uma vez por semana. Também são realizados testes de aceitabilidade de gêneros alimentícios, os quais norteiam novas programações para aquisição dos alimentos.
Programa Leite das Crianças
O programa leite das crianças é instituído pela Lei Estadual 6. 475/2010, o Programa Leite das Crianças atende as crianças com renda per capita de até meio salário mínimo regional, com filhos na faixa etária entre seis meses e três anos de idade, com objetivo de auxiliar na redução das deficiências nutricionais da população infantil paranaense.
O PLC consiste na distribuição gratuita e diária de um litro de leite tipo pasteurizado integral, enriquecido com vitaminas “A” e “D” e Ferro.

Características da Produção e Abastecimento
O clima predominante em Loanda, Paraná, é subtropical úmido, com temperaturas que variam entre 14°C e 22°C. O relevo é um dos fatores que mais influenciam o clima da região Sul, e a temperatura varia de acordo com a altitude.
O solo do Município de Loanda é formado a partir de materiais provenientes de arenitos da Formação Caiuá, muito friáveis e porosos, acentuadamente drenados, ácidos e de média a baixa fertilidade natural (latossolo vermelho-escuro).

Política de Incentivos
A Política Municipal de Desenvolvimento Rural de Loanda reger-se-á pelas seguintes diretrizes: Fortalecimento da produção na agricultura familiar; Promoção da produção num modelo sustentado na produção de insumos nos próprios estabelecimentos dos agricultores familiares, quando cabível; Fortalecimento de políticas que garantam a continuidade da concorrência no setor; Constituição de instrumentos democráticos e participativos de coordenação das atividades da cadeia produtiva; Compatibilização das políticas de desenvolvimento da produção, com as normas e princípios de proteção do meio ambiente, conservação dos recursos naturais e bem-estar animal e de sanidade agropecuária com observância das normas da vigilância sanitária.
São objetivos da Política Municipal de Desenvolvimento Rural de Loanda-PR: Estimular a produção nos estabelecimentos familiares como fonte de renda e de diversificação produtiva; Garantir a renda dos agricultores familiares; Estimular e apoiar a organização dos produtores, tanto em cooperativas de comercialização como de agroindústrias de pequeno e médio porte; Aumentar a capacidade técnica e gerencial dos estabelecimentos familiares produtores de forma a elevar o nível da qualidade da produção e da eficiência econômica do setor; Proteger o meio ambiente garantindo o uso racional dos recursos naturais e respeitar o bem-estar dos animais; Criar mecanismos que garantam que os incentivos públicos favoreçam a inclusão e a permanência dos agricultores familiares na produção; Promover a melhoria da genética e na sanidade animal do rebanho; Incentivar a implantação de pastagens perenes e anuais; Capacitar os produtores rurais na respectiva atividade; Incentivar a permanência do jovem no meio rural; Aumentar o rebanho; Melhorar a fertilidade do solo com adoção de manejo adequado e combate a erosão; Melhorar a qualidade de vida da família rural.
Compete ao Município
Fomentar os programas subsidiando: adubos, fertilizante, corretivo de solo, sêmen bovino, serviços de máquinas, autorização, permissão e concessão de uso de máquinas e equipamentos com seus implementos e outros insumos a critério da administração. Apresentar projetos técnicos voltados para aumento da fertilidade da área, integração silvipastoril da propriedade e racionalização das atividades agrícolas, pecuárias e agroindustriais.
Compete aos Beneficiários
Realizar a análise do solo; Demarcar as áreas se necessário para construção de curva de nível ou terraço; A retirada de cercas ou corte de árvores para adequação ou readequação de estradas de acesso à propriedade; Realizar exames de sanidade dos animais para o recebimento de sêmen; Cumprir integralmente o contido nesta lei.
Dos requisitos para participar do Programa
Para ter acesso aos programas municipais criados através desta lei, o produtor terá que se enquadrar, obrigatoriamente, dentro das seguintes exigências:
● Ser produtor residente e domiciliado no Município de Loanda-PR, há, pelo menos, um ano e cuja área localiza-se no território municipal;

● Comprovar sua condição de produtor através de apresentação da nota fiscal do produtor rural, sendo facultado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura a verificação "in loco" para fins de comprovação dos fatos e condições apresentadas pelo produtor;
● Apresentar notas fiscais de venda, conforme respectiva atividade e, no caso da ausência de notas fiscais, que o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR delibere quanto à aptidão do produtor através de declaração de autorização;
● Possuir cadastro atualizado junto à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura de Loanda-PR;
● Comprovar regularidade fiscal junto ao fisco Municipal e Estadual, inclusive quanto à inexistência de débitos inscritos na dívida ativa;
● Comprovar regularidade ambiental e sanitária, quando exigível, na forma da lei;
● Comprometer-se na implantação do projeto sob o assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura, com parceria de outras entidades civis ou públicas, obedecendo e utilizando as instruções técnicas recebidas;
● Cumprir com as normas e regulamentos de órgãos federais, estaduais e municipais;
● Cumprir a função social da propriedade, conforme determina o Artigo 186, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura poderá instituir requisitos complementares aos produtores que manifestem interesse em participar dos programas municipais previstos nesta lei.

Os produtores participantes deverão providenciar análise de solo de suas propriedades para fins de acompanhamento e eventual correção do solo e plantio de pastagens, quando cabível, e a critério da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura.

Os produtores beneficiados pelos incentivos previstos nesta lei deverão respeitar a legislação ambiental em vigor, cabendo a cada agricultor a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos respectivos projetos ambientais junto aos órgãos competentes.

Não poderão ser beneficiados com os incentivos previstos nesta lei o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargos comissionados de direção, chefia, assessoramento, ou, ainda, servidores efetivos designados para função gratificada, na Administração Pública Direta, Indireta e Autárquica, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, mesmo que sejam proprietários, posseiros a qualquer título e produtores rurais.

As principais atividades agropecuárias desenvolvidas em Loanda, Paraná, são: Café, Coco-da-baía e Laranja. A agropecuária é uma atividade que abrange a produção de alimentos para consumo humano e animal, além da produção de matérias-primas para a indústria.

AGRICULTURA

No total 13 agricultores fornecem alimentos para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), esses agricultores fornecem alface, cheiro verde, couve, repolho, acelga, brócolis, couve-flor, batata doce, beterraba, chuchu, cenoura, mandioca, abobrinha, banana, morango, mamão, abacaxi, melancia, colorífico, polpa de fruta e pão.

Sim, o percentual de alimentos provenientes da Agricultura Familiar no município de Loanda é superior a 30%.

Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF

O Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), também conhecido como Terra Brasil, é uma iniciativa do Governo Federal que oferece financiamento para a aquisição de terras e investimentos para agricultores familiares. O objetivo do programa é democratizar o acesso à terra, reduzir a pobreza rural e fortalecer a agricultura familiar.

O PNCF pode ser utilizado para:

● Aquisição de imóveis rurais
● Despesas acessórias, como tributos, serviços de medição e cartorárias
● Investimentos básicos para estruturar a propriedade
● Apoio à instalação da família e infraestrutura básica

Para participar do programa, é necessário atender a critérios de renda, patrimônio e outros, previamente definidos. Alguns dos perfis de pessoas que podem participar são:

● Trabalhadores rurais não proprietários, com experiência de, no mínimo, cinco anos na atividade rural
● Agricultores e agricultoras rurais sem terra
● Proprietários de terra cuja dimensão seja inferior ao módulo rural

A proposta de financiamento deve ser elaborada com a ajuda de uma entidade de Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater) credenciada. Todos os documentos exigidos devem ser encaminhados à Unidade Técnica Estadual de Crédito Fundiário (UTE).

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar –Pronaf

O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, conhecido como Pronaf, é uma iniciativa do governo federal que busca fortalecer a agricultura familiar, promovendo o desenvolvimento sustentável do campo e a melhoria da qualidade vida dos agricultores e suas famílias

Assistência Técnica e Extensão Rural

Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) é uma política pública que combina a assistência técnica com a extensão rural, com o objetivo de promover o desenvolvimento rural sustentável.

A assistência técnica é um conjunto de atividades que visa resolver problemas específicos dos produtores rurais. Já a extensão rural é um processo de educação não formal que fornece conhecimentos e capacitações para o meio rural.

A ATER é uma atribuição do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. A seleção de agentes de ATER é feita por meio de processos seletivos promovidos por governos estaduais ou universidades. Os agentes de ATER devem ter formação em áreas relacionadas à agricultura, além de experiência e habilidades de comunicação e liderança.

A ATER é um ramo das Ciências Agrárias e tem como objetivos:

● Melhorar a qualidade de vida das famílias rurais
● Aumentar a produção e renda dos agricultores
● Contribuir para a segurança alimentar
● Conservar os recursos naturais
● Disseminar tecnologias para a economia agrícola
● Apoiar a organização da população rural

Cooperativismo e Associativismo

Cooperativismo e associativismo são modelos de organização coletiva que têm como objetivo melhorar a vida das pessoas por meio da cooperação e da solidariedade. No entanto, existem algumas diferenças entre os dois:

-Natureza: As cooperativas são mais adequadas para atividades comerciais, enquanto as associações são mais adequadas para atividades sociais.
-Propriedade: Nas cooperativas, os cooperados são donos e beneficiários da organização, enquanto nas associações os associados não são proprietários.
-Financiamento: Às cooperativas têm capital social, o que facilita o financiamento em instituições financeiras, enquanto as associações não têm capital social.
-Distribuição de ganhos: Nas cooperativas, os ganhos podem ser distribuídos entre os cooperados, enquanto nas associações os ganhos devem ser direcionados para a sociedade.
-Número de membros: Para formar uma cooperativa, é necessário reunir pelo menos 20 pessoas, enquanto para formar uma associação, bastam duas pessoas.
-Legislação: As cooperativas são regidas pela Lei Nº 5. 764, de 16 de dezembro de 1971, e pelo Código Civil, enquanto as associações são regidas pelo Código Civil.

O cooperativismo e o associativismo são importantes para a produção rural, pois facilitam o contato entre os produtores e os outros campos da sociedade.

Agricultura Orgânica e Agroecológica

A agricultura orgânica e a agroecologia são abordagens diferentes para produzir alimentos de forma mais justa e ecologicamente correta. Ambas se opõem ao modelo de produção hegemônico, que se modernizou com o uso de máquinas, agrotóxicos e adubos químicos a partir dos anos 1960.

A principal diferença entre as duas é que a agroecologia é um aprofundamento ideológico e prático da agricultura orgânica. A agroecologia considera a sustentabilidade do modelo de produção como um todo, enquanto a agricultura orgânica se preocupa apenas com a não utilização de agrotóxicos.

Agricultura orgânica

-Não utiliza fertilizantes sintéticos, agrotóxicos, sementes modificadas, reguladores de crescimento animal;
-Minimiza os impactos ambientais;
-Cultiva produtos alimentícios mais saudáveis;
-Pode ser feita com base na monocultura;

Agroecologia

-Respeita a vocação agrícola regional;
-Usa sementes tradicionais ou crioulas;
-Preocupa-se com a sustentabilidade do modelo de produção;
-Considera o impacto que a humanidade causa no planeta;
-Discute a importância dos circuitos curtos entre produção e consumo;

Serviço de Inspeção Municipal – SIM

O serviço de inspeção é um serviço de fiscalização e inspeção de produtos de origem animal, tanto comestíveis como não comestíveis. O objetivo é garantir a qualidade dos produtos e a segurança dos consumidores.

Os órgãos responsáveis por este serviço são o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e as Secretarias de Agricultura de Estados e Municípios.

O Serviço de Inspeção Federal (SIF) é um departamento do MAPA que fiscaliza os estabelecimentos que comercializam produtos de origem animal. O SIF atua em mais de 5 mil estabelecimentos brasileiros e é responsável por garantir a qualidade dos produtos destinados ao mercado interno e externo. Os produtos aprovados pelo SIF recebem um selo de aprovação

O Serviço de Inspeção Municipal (SIM) é um serviço que fiscaliza e regula a produção, o processamento, o armazenamento e a comercialização de produtos de origem animal dentro dos limites municipais.

Educação Alimentar e Nutricional

Ações de educação alimentar executadas no município

O município realiza ações de educação alimentar e nutricional tanto nas áreas da saúde quanto na educação.

Essas ações são realizadas pelas nutricionistas do município, nas escolas municipais, atendendo assim todas as instituições de ensino onde abrange desde o infantil 4, até o 5° ano, atendendo assim todos os alunos nessa faixa etária.

Ações de SAN voltadas para povos e comunidades tradicionais

Não se aplica no município de Loanda.

Saúde

O SUS, ou Sistema Único de Saúde, é um sistema público de saúde que garante acesso universal, gratuito e integral aos serviços de saúde para toda a população brasileira. O SUS é um dos maiores e mais complexos sistemas de saúde pública do mundo. Ele oferece uma ampla gama de serviços, desde atendimentos primários até procedimentos complexos, como transplantes de órgãos. O SUS também fornece vacinas e remédios gratuitos para pessoas com diversas doenças.

O SUS funciona de forma descentralizada e hierarquizada, com a gestão do sistema de saúde passando para os municípios. A União transfere recursos financeiros e cooperação técnica para os municípios. O SUS é composto por diversos órgãos e entidades, como: Fiocruz, Funasa, Anvisa, ANS, Hemobrás, Inca, Into e Hospitais federais.
Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – Sisvan
O SISVAN (Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional) é uma ferramenta que fornece informações sobre o estado nutricional da população e os fatores que a influenciam. O objetivo é monitorar a situação nutricional e alimentar da população atendida nos serviços de Atenção Básica do Brasil.
O SISVAN permite:
● Predizer e descrever tendências das condições de alimentação e nutrição da população;
● Planejar e avaliar os efeitos de programas, políticas e intervenções;
● Gerar relatórios sobre as ações de Vigilância Alimentar e Nutricional;
O SISVAN oferece dois tipos de acesso: público e restrito. O acesso público é gratuito e permite o acesso a relatórios consolidados. O acesso restrito permite a geração de relatórios individuais e consolidados com informações detalhadas.
Para o funcionamento do SISVAN, são utilizados equipamentos como:
● Balança pediátrica e de plataforma;
● Antropômetro horizontal e vertical;
● Fita métrica;
● Calculadora, planilha ou disco para o cálculo do Índice de Massa Corporal (IMC);
● Declaração de nascido vivo e/ou Cadernetas de Saúde

Programa Saúde da Família
O Programa Saúde da Família (PSF) é uma estratégia do Sistema Único de Saúde (SUS) que tem como objetivo reorganizar a atenção básica no Brasil. O programa foi implantado em 1994 pelo Ministério da Saúde e hoje é conhecido como Estratégia Saúde da Família (ESF).
O PSF atende as famílias nas unidades básicas do SUS ou nos domicílios dos pacientes. A equipe médica é responsável por acompanhar e atender todas as pessoas da família, independentemente da idade ou gênero.
O PSF é considerado uma estratégia fundamental para fortalecer e organizar a atenção básica do SUS. Estudos comprovam que o aumento da cobertura do programa reduz a mortalidade infantil, os riscos de internação hospitalar, entre outros.

Os serviços oferecidos pelo PSF incluem:
- Acolhimento e identificação de necessidades médicas
-Consultas individuais e coletivas
-Visita e atendimento domiciliar
-Cuidados para a saúde bucal
-Vacinação
-Pré-natal e puerpério

Vigilância Sanitária
A Vigilância Sanitária (VISA) é um conjunto de ações que visa proteger a saúde da população, controlar e fiscalizar atividades que possam afetar a saúde pública.
A VISA atua em diversas etapas, desde a produção até o consumo, e tem como objetivo eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde.
No Brasil, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) é responsável por criar normas e regulamentos, coordenar o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e executar atividades de controle sanitário e fiscalização em portos, aeroportos e fronteiras.
A VISA atua em diversas áreas, como:
● Produção, distribuição e comercialização de alimentos, medicamentos, produtos de higiene pessoal, cosméticos, saneantes domissanitários, agrotóxicos, entre outros
● Prestação de serviços de saúde, como médico-hospitalares, odontológicos, hemoterápicos, de hemodiálise, entre outros
● Meio ambiente
● Ambientes e processos do trabalho

A vigilância em saúde do município compreende a vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e saúde do trabalhador.
A Vigilância Sanitária é composta por 2 técnicos e 1 administrador, realiza vistorias para liberação de licença sanitária conforme a demanda e a classificação de risco. Atende denúncias de reclamação, coleta de água através do programa vigi água em propriedades rurais urbanas. Etc

Vigilância Epidemiológica é composta por 1 técnico e 1 estagiário, trabalha com notificações de agravos, investigações de doenças, coleta e registro em sistema de nascidos vivos e ocorrências de óbitos, investigação de óbitos por causas mal definidas, materno e menor de um ano de idade, entre outros.
Acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente
Acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente é o direito de todas as pessoas terem água potável para consumo, higiene pessoal e preparo de alimentos, de forma sustentável e sem riscos à saúde.
A água potável deve ser obtida de fontes seguras e suficientes, como reservatórios subterrâneos ou superficiais, e passar por um processo de purificação. Para ser considerada de boa qualidade, a água não deve conter microrganismos patogênicos, substâncias que representem risco à saúde ou apresentar características que causem rejeição.
O saneamento adequado é fundamental para garantir o acesso à água potável, pois sistemas de esgoto, tratamento de águas residuais e controle de poluição ajudam a preservar a qualidade da água.
A falta de acesso à água potável pode trazer problemas como doenças e enchentes. No Brasil, cerca de 33 milhões de pessoas vivem sem acesso à água potável, sendo mais evidente nas regiões Norte e Nordeste.
Para alcançar o acesso universal e equitativo à água potável, é necessário investir em infraestruturas adequadas, promover a higiene, conservar e recuperar ecossistemas.
O abastecimento de água é realizado pela SANEPAR através de 5 poços artesianos ativos na cidade de Loanda e a rede de esgoto completa 79% do município.
O município possui duas vilas rurais que têm a coleta de lixo realizada por empresa terceirizada e transportado para aterro sanitário. Em cada comunidade tem 01 poço artesiano que abastece as residências, porém não faz análise e tratamento de água.
Hoje o município de Loanda desenvolve ações de saneamento na área rural como recuperação de nascentes, o município está participando do programa Mais que energia da Itaipu onde deverá recuperar 20 nascentes.
Já a proteção de nascentes, fossas biodigestoras e a população assistida no município não houve ações.
Reflorestamento: Atualmente o município está participando do programa Asfalto Novo, Vida Nova do governo do Estado, onde deverá plantar 7. 526 mudas. Quanto a recuperação de mananciais o município não executou ações porém está em planejamento.

Promoção da San e Soberania Alimentar em Âmbito Internacional

Não se aplica no município de Loanda.
Monitoramento da realização do DHAA
Sim, o município possui nutricionista na área da saúde e da educação. Na área da educação é realizado trabalhos de educação alimentar e nutricional com os alunos da rede municipal de ensino.
O acompanhamento do bolsa família e Sisvan é realizado pela nutricionista da área da saúde mensalmente.
Desafios
Diretriz 1: Acesso;
Diretriz 2: Produção e abastecimento;
Diretriz 3: Educação Alimentar e Nutricional;
Diretriz 4: Ações SAN voltadas para povos e comunidades tradicionais;
Diretriz 5: Saúde;
Diretriz 6: Acesso universal a água de qualidade e em quantidade suficiente;
Diretriz 7: Promoção da SAN e soberania alimentar em âmbitos internacional;
Diretriz 8: Monitoramento da realização DHAA;
● Promover o acesso à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional no município. (diretriz: 1).
● Combater a Insegurança Alimentar e Nutricional e promover a inclusão produtiva rural em grupos populacionais específicos, com ênfase em Povos e Comunidades Tradicionais e outros grupos sociais vulneráveis no meio rural. (diretriz: 1, 2, 4, 6 e 6)
● Promover a produção de alimentos saudáveis e sustentáveis, a estruturação da agricultura familiar e fortalecimento de sistemas de produção de base agroecológica. (diretriz: 2)
● Promover o abastecimento e o acesso regular e permanente da população Loandense à alimentação adequada e saudável. ***(diretriz: 2)***
● Promover e proteger a Alimentação Adequada e Saudável da população Loandense, com estratégias de educação alimentar e nutricional e medidas regulatórias. ***(diretriz: 3 e 5)***

● Controlar e Prevenir os Agravos decorrentes da má alimentação ***(diretriz: 5)***
● Ampliar a disponibilidade hídrica e o acesso a água para a população, em especial a população mais vulnerável no meio rural. ***(diretriz: 6)***
● Consolidar a implementação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), aperfeiçoando a gestão federativa, a intersetorialidade e a participação social. (diretriz: 3 e 8)

● Marco operacional

Diretriz 1: Acesso
I - Promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.

META	RESPONSÁVEL	EXECUÇÃO	FONTE DE RECURSO
Programa Bolsa Família: O programa Bolsa Família é um programa de transferência direta de renda que beneficia famílias em situação de pobreza em todo o país. O Bolsa Família integra o Plano Brasil Sem Miséria, que tem como foco a atuação dos milhões de brasileiros com renda per capita de R$218, 00 por pessoa mensais e está baseada na garantia de renda, inclusão produtiva e no acesso aos serviços públicos.	STSS SMS SEC	Realização de avaliação nutricional dos beneficiários e a realização do cadastro único para identificação dos usuários da Política de Assistência Social, e o acompanhamento das famílias beneficiárias do programa.	MUNICIPAL FEDERAL

Programa Nacional de Alimentação Escolar: Contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a forma de hábitos alimentares saudáveis.	SEC	Fornece uma alimentação diversificada e de qualidade aos estudantes da rede pública.	FEDERAL MUNICIPAL
Programa Estadual Leite das Crianças: Instituído pela Lei Estadual 6. 475/2010, o Programa Leite das Crianças atende crianças com renda per capita de até ½ salário mínimo regional, com o objetivo de auxiliar na redução das deficiências nutricionais da população infantil paranaense. O Programa Leite das Crianças consiste na distribuição gratuita e diária de um litro de leite tipo pasteurizado, enriquecido com vitaminas "A" e "D".	SMS STSS		ESTADUAL MUNICIPAL
Promover a distribuição de cestas básicas, atendendo famílias que estejam em risco alimentar.	STSS	Fornecer a família com o mínimo de alimentação.	MUNICIPAL
Fazer o acompanhamento no Âmbito do Programa Família Paranaense, acompanhando as famílias cadastradas.	STSS	Fazer com que nenhuma família atendida pelo programa fique em situação de risco	ESTADUAL

Diretriz 2: Produção e abastecimento
II - Promoção do abastecimento e estruturação de Sistemas Sustentáveis e Descentralizados, de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos.

META	RESPONSÁVEL	EXECUÇÃO	FONTE DE RECURSO
O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), instituído pelo artigo 19 da Lei 10. 696/2003, promove o acesso a alimentos às populações em situações de insegurança alimentar e promove a inclusão social e econômica no campo por meio do fortalecimento da agricultura familiar.	SEC SICA		FEDERAL MUNICIPAL
Agricultura Familiar no Programa Nacional de Alimentação Escolar: Fomento à agricultura familiar em cumprimento a Lei Federal 11. 947/09 do PNAE. Aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais da Região e do Estado.	SEC	Fomentar e incentivar os pequenos agricultores.	FEDERAL MUNICIPAL

Diretriz 3: Educação alimentar e nutricional
III - Instituição de processos permanentes de educação alimentar e nutricional, pesquisa e formação nas áreas de segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada.

META	RESPONSÁVEL	EXECUÇÃO	FONTE DE RECURSO
Orientação em Educação Alimentar e Nutricional para a comunidade escolar.	SEC, SMS	Trabalhos que envolvem a segurança alimentar e nutricional, alimentação saudável, princípios, importâncias, fatores sociais e culturais envolvidos	MUNICIPAL
Capacitação das equipes envolvidas diretamente no programa de fabricação e fornecimento da merenda escolar.	SEC, SME, SMS	Encontros semestrais das equipes, com temas relacionados à alimentação e nutrição, boas práticas de fabricação e manipulação de alimentos.	MUNICIPAL
Reuniões de Rede de Apoio e Redes de Proteção: discussão de casos em situação de insegurança alimentar e nutricional.	STSS, SEC, SMS	Reuniões periódicas com o público alvo.	MUNICIPAL

Diretriz 4: Ações de SAN voltadas para povos e comunidades tradicionais
IV - Promoção, universalização e coordenação das ações de segurança alimentar e nutricional voltadas para quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais de que trata o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 6. 040, de 7 de fevereiro de 2007, povos indígenas e assentados da reforma agrária.

META	RESPONSÁVEL	EXECUÇÃO	FONTE DE RECURSO

Não se aplica no município de Loanda.

Diretriz 5: Saúde
V - Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde, de modo articulado às demais ações de segurança alimentar e nutricional

META	RESPONSÁVEL	EXECUÇÃO	FONTE DE RECURSO
Através do Programa Nacional de Alimentação Escolar, proporciona o fornecimento de alimentação especial.	SEC	Fornecimento de alimentação especial para alunos portadores de	MUNICIPAL FEDERAL

		doença celíaca, intolerâncias alimentares, dislipidemia, fenilcetonúria ou diabetes mellitus nas escolas e cmei, desde que seja apresentado laudo.	
Atenção à Saúde Materno Infantil: sistema paterno e rede de apoio ao aleitamento materno.	SMS	Cadastro e monitoramento das gestantes que realizam o pré-natal nas Unidades de Saúde, com orientação e estímulo ao aleitamento materno.	MUNICIPAL FEDERAL
Fiscalização de estabelecimentos que manipulam, fabricam e comercializam alimentos.	SMS	Fiscalização da Vigilância Sanitária na área de alimentos em todos os estabelecimentos que manipulam, produzem ou fabricam alimentos.	MUNICIPAL FEDERAL
Monitoramento e acompanhamento do Programa Saúde na Escola (PSE).	SMS, SEC	Ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.	MUNICIPAL

Diretriz 6: Acesso universal à agua de qualidade e em quantidade suficiente
VI - Promoção do acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente, com prioridade para as famílias em situação de insegurança hídrica e para a produção de alimentos da agricultura familiar e da pesca e aquicultura.

META	RESPONSÁVEL	EXECUÇÃO	FONTE DE RECURSO
Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (VIGIAGUA)	SMS	Controle de qualidade, através da coleta e análise de água para consumo humano.	FEDERAL

Diretriz 7: Promoção da San e Soberania Alimentar em Âmbito Internacional
VII - Apoio a iniciativas de promoção da soberania alimentar, segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada em âmbito internacional e a negociações internacionais baseadas nos princípios e diretrizes da Lei no 11. 346, de 2006.

META	RESPONSÁVEL	EXECUÇÃO	FONTE DE RECURSO

Não se aplica ao município de Loanda.

Diretriz 8: Monitoramento da realização do DHAA
VIII - Monitoramento da realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA).

META	RESPONSÁVEL	EXECUÇÃO	FONTE DE RECURSO
Implantação e consolidação da Política SAN	SEC SMS STSS	Com a atualização do Plano Municipal de SAN, haverá maior articulação e fortalecimento do CONSEA e CAISAN.	MUNICIPAL
Atendimento às famílias em situação de risco social, através da gestão CRAS.	STSS SMS SEC	Destinado à população que vive em situação de fragilidade.	MUNICIPAL FEDERAL

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.
BRASIL. Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1971.
BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1993.
BRASIL. Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003. Dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2003.
BRASIL. Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2006.
BRASIL. Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Brasília, DF: Presidência da República, 2011.

BRASIL. Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010. Regulamenta a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e estabelece parâmetros para a elaboração do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Brasília, DF: Presidência da República, 2010.
BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília, DF: MDS, 2014.
BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Orientações Técnicas sobre o PAIF: trabalho social com famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família. Brasília, DF: MDS, 2012.
BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Orientações Técnicas: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos. Brasília, DF: MDS, 2017.
BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Caderno de orientações: Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas. Brasília, DF: MDS, 2017.
BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Brasília, DF: FNDE, 2013.
PARANÁ. Lei nº 16.385, de 25 de janeiro de 2010. Institui o Programa Leite das Crianças, conforme especifica. Curitiba: Governo do Estado do Paraná, 2010.
PARANÁ. Lei nº 16.475, de 22 de abril de 2010. Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 16.385/2010, que instituiu o Programa Leite das Crianças. Curitiba: Governo do Estado do Paraná, 2010.
PARANÁ. Lei nº 20.747, de 18 de outubro de 2021. Institui o benefício estadual denominado Cartão Comida Boa e dá outras providências. Curitiba: Governo do Estado do Paraná, 2021.
LOANDA (Município). Lei Municipal nº 16, de 2015. Dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais no âmbito da política de assistência social do município de Loanda. Loanda, PR, 2015.
LOANDA (Município). Lei Municipal nº 70, de 11 de agosto de 2017. Dispõe sobre a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e institui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional. Loanda, PR, 2017.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN
Secretaria de Educação

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:CFEE7116

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026-B
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026–B

O Prefeito Municipal de Lobato, estado do Paraná, usando das atribuições legais, DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR, do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº. 001/2026, nos seguintes termos:

I – O candidato que não tiver de acordo com a pontuação da Prova de Títulos deverá interpor recurso, conforme disposto no item 9.1, alínea b) do CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS e no prazo do ANEXO I do Edital de Abertura nº. 001/2026;

II – O candidato que não interpor recurso em tempo hábil, perderá o direito de recorrer da pontuação;

III – Resultado Preliminar, conforme segue:

CARGO: MOTORISTA/40 HRS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC.	TÍTULOS (pontuação)	TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA (pontuação)	CURSO E/OU CAPACITAÇÃO (pontuação)	NOTA FINAL
1º	JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS	308.***.***-00	12/05/1958	30,0	64,0	0,0	94,0
2º	JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA	562.***.***-82	26/04/1966	30,0	23,8	0,0	53,8
3º	JOÃO ANTONIO BELEI DOS SANTOS	091.***.***-78	22/08/1994	30,0	18,0	0,0	48,0
4º	ADEMILSON DA SILVA	021.***.***-09	10/08/1977	25,0	7,0	0,0	32,0
5º	EMERSON ANDRADE FREITAS	069.***.***-35	27/08/1989	25,0	6,0	0,0	31,0
6º	AMAURI RIBEIRO DA SILVA	477.***.***-15	29/07/1963	30,0	0,0	0,0	30,0
7º	ANGELA APARECIDA CRESPO	146.***.***-37	13/04/1974	25,0	0,0	0,0	25,0
8º	ELENICE NUNES DE BRITO	177.***.***-33	21/08/1974	25,0	0,0	0,0	25,0
9º	ALESSANDRO DA SILVA SOUZA	384.***.***-80	08/09/1988	25,0	0,0	0,0	25,0

10º	ANA JULIA ANAYA	088.***.***-55	09/10/2002	25,0	0,0	0,0	25,0
11º	LEVI ALVES DA SILVA	051.***.***-57	19/12/1962	0,0	4,0	0,0	4,0
12º	NIVALDO LUIS GOMES	793.***.***-68	20/03/1967	0,0	1,0	0,0	1,0
13º	DOUGLAS HULIEM PROVIN TENDOLO	052.***.***-94	29/03/1985	0,0	0,0	0,5	0,5
14º	JOSÉ CARLOS DE FREITAS	364.***.***-30	27/10/1959	0,0	0,0	0,0	0,0
15º	MILTON MOREIRA RAMOS	019.***.***-50	30/12/1974	0,0	0,0	0,0	0,0
16º	ALEXANDRO BIGAS SAMPAIO	055.***.***-08	24/07/1987	0,0	0,0	0,0	0,0

CARGO: PROFESSOR/20 HRS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC.	TÍTULOS (pontuação)	TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA (pontuação)	CURSO E/OU CAPACITAÇÃO (pontuação)	NOTA FINAL
1º	FELIPE SOUZA PEREIRA	806.***.***-34	18/07/1976	10,0	22,5	16,0	48,5
2º	ROSIMERI DA SILVA MARTINS GELPKE	030.***.***-85	03/11/1974	10,0	35,0	0,0	45,0
3º	ELIZÂNGELA MARIA REIS DA SILVA LOPES	042.***.***-70	21/06/1983	10,0	19,5	0,5	30,0
4º	ELIETE APARECIDA FURCHINI	023.***.***-94	27/08/1977	5,0	15,0	3,0	23,0
5º	KARINY CARI NASCIMENTO	088.***.***-52	16/10/1992	22,5	0,0	0,0	22,5
6º	ALINE ALVES DA SILVA	079.***.***-09	20/10/1991	10,0	7,5	3,5	21,0
7º	TATIANE BARBOSA RIBEIRO DE LIMA	338.***.***-07	23/01/1983	0,0	20,0	0,0	20,0
8º	MARLI NUNES DOS SANTOS	025.***.***-18	22/06/1975	10,0	2,5	7,0	19,5
9º	DAIANE DE OLIVEIRA	066.***.***-20	14/04/1988	10,0	5,0	2,5	17,5
10º	LUANA ROBERTA GONÇALVES BORGES	047.***.***-01	17/05/1990	10,0	7,5	0,0	17,5
11º	FERNANDA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA	075.***.***-00	28/07/1990	10,0	5,0	2,0	17,0
12º	CRISTIANE CABERLIN PALHARES GOMES	965.***.***-68	16/02/1973	10,0	2,5	4,0	16,5
13º	ANGELA CIPRIANO DA SILVA BATISTA	270.***.***-83	19/07/1979	10,0	5,0	1,5	16,5
14º	CLEBSIELI APARECIDA LEMOS DE ALMEIDA	039.***.***-07	20/03/1981	10,0	2,5	3,5	16,0
15º	EDILEUZA DOS SANTOS GONÇALVES	755.***.***-87	08/02/1970	10,0	5,0	0,5	15,5
16º	VERA LUCIA ROSA DA SILVA COSTA	053.***.***-89	24/03/1983	10,0	5,0	0,0	15,0
17º	CLEONICE NEVES	090.***.***-01	28/05/1992	10,0	5,0	0,0	15,0
18º	ADNA BETINA CARDOSO PEREIRA	078.***.***-28	25/07/1995	5,0	10,0	0,0	15,0
19º	SANDRA PEREIRA RODRIGUES	223.***.***-00	16/02/1980	5,0	5,0	4,5	14,5
20º	IZABELA CRISTINA ALVES	059.***.***-61	23/01/1988	10,0	2,5	1,5	14,0
21º	LARA GABRIELA DE OLIVEIRA MILANI	123.***.***-64	13/11/2001	10,0	2,5	1,5	14,0
22º	ALANA LISLEY MORAES SARDINHA DOS SANTOS	058.***.***-46	07/07/1985	10,0	2,5	0,0	12,5
23º	LILIAN DANIELI DA SILVA FRANCHETTI PIASSI	058.***.***-93	27/12/1985	10,0	0,0	2,5	12,5
24º	ESTEFANI TAVARES DE OLIVEIRA MORAIS	112.***.***-86	14/01/2002	10,0	0,0	2,5	12,5
25º	CHRISTINA SOUZA VIDAL LIMA	082.***.***-89	03/04/1992	10,0	0,0	0,5	10,5
26º	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	011.***.***-80	13/04/1986	10,0	0,0	0,0	10,0
27º	NATALIA GALANTI RAYMUNDO	097.***.***-02	08/07/1996	10,0	0,0	0,0	10,0
28º	TAIS OLIVEIRA DOS REIS	112.***.***-70	11/07/1997	10,0	0,0	0,0	10,0
29º	DULCINÉIA TURRA BULGARELLI	004.***.***-48	04/02/1976	5,0	2,5	2,0	9,5
30º	GRAZIELE RODRIGUES	036.***.***-70	26/07/1982	5,0	2,5	1,0	8,5
31º	LEIDIVÂNIA LOPES DA SILVA ANJOS	052.***.***-27	20/03/1986	5,0	2,5	0,0	7,5
32º	PRISCILA APARECIDA DA SILVA TAVARES	342.***.***-55	17/01/1984	5,0	0,0	1,0	6,0
33º	HELOISE ESPERANÇA VIANA	049.***.***-30	20/02/1994	0,0	5,0	0,0	5,0
34º	ELAINE CRISTINA ALVES DAMASCENO	035.***.***-16	29/03/1979	0,0	0,0	2,5	2,5
35º	EMILY MAIARA DA SILVA	077.***.***-90	11/02/1991	0,0	2,5	0,0	2,5
36º	EDUARDA TAMI VILELA DE ARAUJO	077.***.***-00	27/12/1990	0,0	0,0	1,0	1,0
37º	ÁDHILA CAROLYNA PEIXOTO TOALDO DE CARVALHO	092.***.***-26	14/07/1995	0,0	0,0	0,5	0,5
38º	*MARIA VITÓRIA RIBEIRO BORIM	127.***.***-05	12/12/2005	0,0	0,0	0,5	0,5

39º	LUANA VANESSA DO NASCIMENTO ALVES	121.***.***-45	14/03/2001	0,0	0,0	0,0	0,0

***Observar o item 7.3 do Edital de Abertura nº 001/2026.**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)/40 HRS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC.	TÍTULOS (pontuação)	TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA (pontuação)	CURSO E/OU CAPACITAÇÃO (pontuação)	NOTA FINAL
1º	ALINE SOARES DE SOUZA	097.***.***-28	23/07/1994	25,0	18,0	0,0	43,0
2º	VERIDIANE MACIEL DE SALLES	075.***.***-46	30/03/1990	25,0	7,0	0,0	32,0
3º	FLAVIA GRACIELI DE SOUZA LIMA	070.***.***-81	16/08/1986	25,0	6,0	0,0	31,0
4º	EMILY MAIARA DA SILVA	077.***.***-90	11/02/1991	30,0	0,0	0,0	30,0
5º	GRAZIELA APARECIDA LOBO DA SILVA	106.***.***-63	14/06/1999	25,0	4,0	0,0	29,0
6º	LUCIMARA DE OLIVEIRA	075.***.***-40	30/12/1974	25,0	1,0	0,0	26,0
7º	ROSANGELA APARECIDA ARAUJO	072.***.***-54	18/01/1980	25,0	1,0	0,0	26,0
8º	ALEXANDRA RODRIGUES MOREIRA SOUZA	021.***.***-10	11/02/1978	25,0	0,0	0,0	25,0
9º	ROSELI MARTINS DE SOUZA	066.***.***-65	09/03/1984	25,0	0,0	0,0	25,0
10º	MICHELLE DIAS PERES MASSON	054.***.***-07	06/02/1986	25,0	0,0	0,0	25,0
11º	CIRLEIDE JESUS DOS SANTOS OLIVEIRA	055.***.***-78	19/04/1986	25,0	0,0	0,0	25,0
12º	LUCINEIA INÁCIO DE LIMA	074.***.***-55	21/09/1987	25,0	0,0	0,0	25,0
13º	CARINA DA SILVA GONÇALVES MAZAIA	099.***.***-80	05/10/1992	25,0	0,0	0,0	25,0
14º	BEATRIZ RATKKE COSTA	078.***.***-08	16/10/1993	25,0	0,0	0,0	25,0
15º	ANA JULIA ANAYA	088.***.***-55	09/10/2002	25,0	0,0	0,0	25,0
16º	IONE FURTADO DOS SANTOS	965.***.***-04	02/03/1966	15,0	4,0	0,0	19,0
17º	ANA MARIA DOS SANTOS	806.***.***-87	03/10/1964	0,0	18,0	0,0	18,0
18º	AMANDA LUIZA DE OLIVEIRA	079.***.***-05	11/03/1988	0,0	18,0	0,0	18,0
19º	AMANDA RAFAELE MARCON	092.***.***-38	29/07/1994	0,0	18,0	0,0	18,0
20º	SILVANA TOMÉ PESSOA	070.***.***-50	02/07/1984	15,0	0,0	0,0	15,0
21º	EMILLY VITÓRIA MATOS DE LIMA	130.***.***-96	11/05/2009	15,0	0,0	0,0	15,0
22º	SUELI MACENA DE ALMEIDA	007.***.***-90	06/02/1982	0,0	10,0	0,0	10,0
23º	MARIA MADALENA GOMES DA SILVA	057.***.***-36	10/12/1971	0,0	6,0	0,0	6,0
24º	GISLAINE DOS SANTOS	053.***.***-40	15/08/1980	0,0	6,0	0,0	6,0
25º	CLEIDE MACENA DOS SANTOS	017.***.***-62	23/05/1976	0,0	5,0	0,0	5,0
26º	DANIELA GONÇALVES DOS SANTOS SILVA	101.***.***-02	06/10/1995	0,0	4,0	0,0	4,0
27º	SILVIA BARBOZA FERREIRA	036.***.***-99	23/09/1980	0,0	2,0	0,0	2,0
28º	IVONE ANTUNES DOS SANTOS SILVA	090.***.***-63	27/09/1985	0,0	1,0	0,0	1,0
29º	LUCILENE RODRIGUES DE SOUZA VERISSIMO	011.***.***-09	22/10/1983	0,0	0,0	0,0	0,0
30º	JESSICA TAMARA PEREIRA DE SOUZA	091.***.***-00	18/03/1991	0,0	0,0	0,0	0,0
31º	JANAINA PEREIRA DE SOUZA	102.***.***-19	28/03/1995	0,0	0,0	0,0	0,0
32º	IZABELLY VICTÓRIA DE ARRUDA FERREIRA	570.***.***-32	26/09/2008	0,0	0,0	0,0	0,0

CARGO: OPERÁRIO BRAÇAL (MASCULINO)/40 HRS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC.	TÍTULOS (pontuação)	TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA (pontuação)	CURSO E/OU CAPACITAÇÃO (pontuação)	NOTA FINAL
1º	JOÃO ANTONIO BELEI DOS SANTOS	091.***.***-78	22/08/1994	30,0	0,0	0,0	30,0
2º	JOSÉ CARLOS DE FREITAS	364.***.***-30	27/10/1959	0,0	0,0	0,0	0,0
3º	LEONILDO FERREIRA DE CARVALHO	498.***.***-04	22/11/1959	0,0	0,0	0,0	0,0
4º	JOSIMAR RODRIGUES	866.***.***-87	28/07/1966	0,0	0,0	0,0	0,0

5º	IGOR APARECIDO DE LEMOS	065.***.***-08	08/03/1987	0,0	0,0	0,0	0,0
6º	DAVID PESSOA TOME	073.***.***-54	15/02/1988	0,0	0,0	0,0	0,0

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:C130F05C

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE - 36. TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 19/2024

ESTADO DO PARANÁ
SAMAE LOBATO
Antônio Coletto, 1228 - Centro - Lobato - PR CEP: 86790-000 CNPJ: 80.910.201/0001-65 Telefone: (44) 3249-1399 E-mail: contato@samaelobato.com.br Site:

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

Contrato: 19/2024 - Seq. 72
Apostilamento: Sequencial 36 - 03/11/2026
Fornecedor: TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA
CNPJ: 34.788.640/0001-20
Objeto da contratação: CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO DIRETO DA BOMBA (NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR) DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAMAE – LOBATO/PR.
Tipo do apostilamento: Reajuste de Preço Previsto no Contrato
Descrição do apostilamento: REEQUILÍBRIO

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
4	DIESEL COMBUSTÍVEL (S500) - DIESEL COMBUSTÍVEL	L	6,9900	7,2900	0,3000
Total do novo valor unit.:					7,2900
Total da diferença:					0,3000

Lobato, 03 de Novembro de 2026

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:6F87B3D2

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE - 37. TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 19/2024

ESTADO DO PARANÁ
SAMAE LOBATO
Antônio Coletto, 1228 - Centro - Lobato - PR
CEP: 86790-000 CNPJ: 80.910.201/0001-65 Telefone: (44) 3249-1399
E-mail: contato@samaelobato.com.br Site:

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

Contrato: 19/2024 - Seq. 72
Apostilamento: Sequencial 37 - 09/11/2026
Fornecedor: TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA
CNPJ: 34.788.640/0001-20
Objeto da contratação: CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO DIRETO DA BOMBA (NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR) DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAMAE – LOBATO/PR.
Tipo do apostilamento: Reajuste de Preço Previsto no Contrato
Descrição do apostilamento: REEQUILÍBRIO

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
3	ETANOL (ALCOOL COMUM). - ETANOL (ALCOOL COMUM).	L	3,8900	3,9900	0,1000
4	DIESEL COMBUSTÍVEL (S500) - DIESEL COMBUSTÍVEL	L	7,2900	6,9900	-0,3000
				Total do novo valor unit.:	10,9800
				Total da diferença:	-0,2000

Lobato, 09 de Novembro de 2026

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:E1054913

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO 114/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados pela Décima Segunda seleção no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 94/2026, devidamente publicado em 22/09/2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
FABIO DOS SANTOS	18/08/1984	36	27º
JOÃO VITOR GONÇALVES DE BARROS	20/09/2006	36	28º
JOSÉ CARLOS DE LIMA OLIVEIRA	17/09/1967	35	29º
JOSE AUGUSTO GOMES	28/12/1973	35	30º

Os candidatos acima relacionados no âmbito do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT, já foram devidamente comunicados, conforme contato oficial e individual realizado quanto ao local, data e horário em que deverão comparecer, de acordo com a vaga disponível, para fins de manifestação de interesse e demais providências relativas ao benefício.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 09 de novembro de 2026.

DHAIANE CAMPOS BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 143/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:16FD5956

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIAS MUNICIPAIS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE DIRETORES DOS CMEIS E ESCOLAS MUNICIPAIS DE MALLET

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE DIRETORES DOS CMEIS E ESCOLAS MUNICIPAIS DE MALLET

CARLA CASSIANA MACHADO NOWACKI, Secretária Municipal de Educação de Mallet, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 1.750/2026,

TORNA PÚBLICA:

A convocação de todos os interessados para a eleição de diretores dos CMEIs e Escolas da Rede Municipal de Ensino, pela comunidade escolar. A eleição será realizada no dia 04 de dezembro de 2026, a teor do disposto no Art 5º da Lei Municipal n. 1.750/2026, sendo organizada a partir do seguinte cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	10/11/2026
Inscrição e Registro de Candidatura	10/11/2026 a 17/11/2026

Avaliação de mérito e desempenho	18/11/2026 a 19/11/2026
Campanha e Propaganda Eleitoral	20/11/2026 a 02/12/2026
Eleições	04/12/2026
Publicação do Resultado da Eleição	09/12/2026
Interposição de Recurso	10/12/2023 a 11/12/2026
Posse	04/01/2027

A Comissão Eleitoral deverá adotar todas as diligências necessárias para o desenvolvimento do processo eleitoral, de acordo com os preceitos da Lei Municipal n. 1.750/2026.
Mallet, 09 de novembro de 2026

Carla Cassiana Machado Nowacki
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal n.º 045/25

Publicado por:
Sylvia Dirceia Tychanowicz Kolodziejwski
Código Identificador:F822B60C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0335/2026

PORTARIA DE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0335/2026CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0335/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0335/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **REQUISIÇÃO Nº 0335/2026**
LEI MUNICIPAL Nº ; 704/2020 DE 13/02/2020

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR

SERVIDOR JACIR LUIS JUSCHNESKI **MATR.** **1000591**

CARGO/FUNÇÃO MOTORISTA **LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO

X EFETIVO **COMISSIONADO**

AGENTE POLÍTICO **MEMBRO DE CONSELHOS**

OUTROS COLABORADORES **DIARIAS EXTERIOR**

TIPO DE TRANSPORTE

AVIÃO ()

OUTROS (X)

VEÍCULO:
VAN

PLACA
BCG-6B26

MOTIVO DA VIAGEM

SEMANA DE VIAGEM DE	A	CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
07/11/2026	07/11/2026	PATO BRANCO	PR	PARA ; TRANSPORTE DE ALUNOS DA ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA PARA O EVENTO INVENTUM 2026 , FEIRA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO .	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR
TRANSPORTE DE PACIENTES

TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS
CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS
OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR **X**

Manfrinópolis – PR, 05 de novembro de 2026
AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:E28A9BA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO - MANUAL DE ELABORAÇÃO DA LDO E DA LOA MUNICIPIO DE MATO RICO/PR
MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)

MUNICÍPIO DE MATO RICO – PR

Sumário
1. OBJETIVO.. 3
2. ABRANGÊNCIA.. 3
3. CONCEITOS BÁSICOS. 3
4. FLUXOGRAMA CONSOLIDADO DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO.. 3
Fase 1 – LDO (Primeiro Semestre):. 3
Fase 2 – LOA (Segundo Semestre):. 4
Fase 3 – Execução, Monitoramento e Retroalimentação:. 4
5. CRONOGRAMA DETALHADO E RESPONSABILIDADES. 4
6. INSTRUMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE.. 5
7. DISPOSIÇÕES FINAIS. 6

1. OBJETIVO
Estabelecer diretrizes, fluxos, prazos, responsabilidades e instrumentos de acompanhamento para o processo de elaboração, consolidação, aprovação e execução da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Mato Rico - PR, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), a Lei Federal nº 4.320/1964 e os princípios constitucionais.

2. ABRANGÊNCIA
Este manual aplica-se a todas as unidades gestoras da administração pública municipal direta e indireta envolvidas no processo orçamentário, incluindo Poder Executivo (Secretarias Municipais), Poder Legislativo (Câmara Municipal), Autarquias, Fundações e Fundos Públicos.

3. CONCEITOS BÁSICOS
· **PPA (Plano Plurianual):** Instrumento de planejamento estratégico de médio prazo que estabelece as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para um período de quatro anos.
· **LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias):** Instrumento de planejamento anual que orienta a elaboração do orçamento do exercício seguinte, define metas e prioridades da administração, ajusta as metas do PPA à realidade conjuntural, dispõe sobre alterações na legislação tributária e estabelece metas e riscos fiscais.
· **Anexo de Metas Fiscais (AMF - Art. 4º, § 1º da LRF):** Integrante obrigatório da LDO, estabelece metas anuais em valores correntes e constantes relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal, e montante da dívida pública para o exercício a que se referir e para os dois seguintes.
· **Anexo de Riscos Fiscais (ARF - Art. 4º, § 3º da LRF):** Integrante obrigatório da LDO, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem. O Anexo de Riscos Fiscais será elaborado com base em metodologia própria que identifique, classifique e mensure os passivos contingentes e demais riscos capazes de afetar as contas públicas, indicando as providências a serem adotadas em caso de materialização.
· **LOA (Lei Orçamentária Anual):** Instrumento que estima as receitas e fixa as despesas do Município para o exercício financeiro (ano civil), detalhando os programas de trabalho de todas as unidades gestoras, observando a compatibilidade com o PPA e a LDO.

4. FLUXOGRAMA CONSOLIDADO DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO
PPA Vigente → Início do Ciclo: Elaboração e Aprovação da LDO → Elaboração e Aprovação da LOA → Execução e Acompanhamento.
Fase 1 – LDO (Primeiro Semestre):
1. SMF/DPCO envia diretrizes e formulários às Secretarias e Órgãos.
2. Secretarias e órgãos elaboram e retornam as propostas setoriais.

3. DPCO consolida a minuta do Projeto de Lei da LDO e elabora os Anexos de Metas e Riscos Fiscais.
4. **Realização de Consulta / Audiência Pública pelo Executivo.** Na definição das metas e prioridades do PLDO, os responsáveis pelos programas finalísticos do PPA das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente serão formalmente consultados, com registro documental dessa participação.
5. Chefia do Executivo aprova a minuta.
6. Encaminhamento do Projeto de Lei da LDO à Câmara Municipal **até 15 de abril.**
7. Câmara Municipal analisa, realiza audiências públicas legislativas, vota e devolve para sanção.
8. **Sanção e Publicação da LDO até o encerramento da sessão legislativa (julho).**

Fase 2 – LOA (Segundo Semestre):
1. DPCO divulga a LDO sancionada e expede a orientação da LOA com cotas e estimativas orçamentárias. A estimativa das receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) será elaborada com base em metodologia própria, fundamentada em dados oficiais (coeficiente do TCU, projeções da STN, histórico de repasses via SIBB) e projeções macroeconômicas atualizadas, vedada a mera atualização inflacionária do exercício anterior.
2. Secretarias e órgãos elaboram propostas detalhadas (receita/despesa).
3. DPCO analisa a compatibilidade técnica, financeira e a **garantia dos mínimos constitucionais de Saúde e Educação**.
4. Realização de Audiência Pública de Elaboração da LOA com a Sociedade Civil.
5. Chefia do Executivo aprova a minuta consolidada da LOA.
6. Encaminhamento do Projeto de Lei da LOA à Câmara Municipal **até 30 de setembro**.
7. Câmara Municipal analisa, debata, vota e devolve para sanção.
8. Sanção e Publicação da Lei da LOA até **31 de dezembro**.

Fase 3 – Execução, Monitoramento e Retroalimentação:
Gestores executam as despesas; a Controladoria Interna e o DPCO monitoram a execução física e financeira quadrimestralmente, alimentando as estimativas e revisões do ciclo posterior.

5. CRONOGRAMA DETALHADO E RESPONSABILIDADES

Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

ETAPA	PRAZO	RESPONSÁVEL PRINCIPAL	ATIVIDADES	FORMATO DOCUMENTO
1. Diretrizes Iniciais	Até 31 de março	Chefe do Executivo / Secretaria de Finanças (SMF)	Definir as prioridades, estimativas de receita e parâmetros macroeconômicos para o exercício seguinte.	Ofício Circular com diretrizes.
2. Elaboração das Propostas Setoriais	Até 20 de abril	Todas as Secretarias e Órgãos	Preenchimento das metas físicas e prioridades por secretaria.	Formulário Padronizado de Propostas Setoriais.
3. Consolidação e Análise	Até 10 de Maio	Departamento de Planejamento e Controle Orçamentário (DPCO) - SMF	Consolidar propostas e elaborar formalmente o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais (art. 4º da LRF).	Minuta Preliminar do Projeto de Lei da LDO.
4. Participação Popular	Até 18 de maio	Gabinete do Executivo, SMF (DPCO)	Realizar Audiência Pública e Consulta Digital de Elaboração da LDO com os cidadãos (art. 48 da LRF).	Ata da Audiência Pública / Relatório de Sugestões.
5. Aprovação Interna	Até 25 de maio	Chefe do Executivo / Procuradoria	Revisão jurídica final e assinatura da minuta e mensagem do Projeto de Lei.	Projeto de Lei assinado.
6. Envio à Câmara	Até 31 de maio	Controladoria / Procuradoria / Gabinete	Protocolar o Projeto de Lei da LDO e Anexos no Poder Legislativo.	Protocolo de Envio do PL.
7. Tramitação Legislativa	Até 30 de junho	SMF (DPCO) / Assessoria Legislativa	Acompanhar a apreciação, debates e eventuais emendas parlamentares na Câmara.	Pareceres e Relatórios de Acompanhamento.
8. Sanção e Publicação	Até 20 de julho	Chefe do Executivo / Controladoria	Sanção e publicação oficial da Lei da LDO antes do início da elaboração final da LOA.	Lei Municipal da LDO publicada no Diário Oficial.

Elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA)

ETAPA	PRAZO	RESPONSÁVEL PRINCIPAL	ATIVIDADES	FORMATO DOCUMENTO
1. Divulgação das Diretrizes da LDO	Até 01 de agosto	SMF (DPCO)	Divulgar a LDO sancionada, os tetos orçamentários setoriais e o cronograma do sistema SIAFEM/SIG.	Instrução Normativa / Manual de Orientação da LOA.
2. Elaboração das Propostas Orçamentárias	Até 15 de agosto	Todas as Secretarias e Órgãos Municipais	Inserção detalhada da proposta orçamentária por ação, elemento de despesa e fonte de recurso.	Proposta Orçamentária Setorial no SIAFEM/SIG (sistema interno).
3. Consolidação e Análise Técnica	Até 20 de agosto	Departamento de Planejamento e Controle Orçamentário (DPCO) - SMF	Consolidar as propostas, analisar a compatibilidade com a receita estimada e as metas da LDO, observando os mínimos constitucionais de Saúde (15% ASPS) e Educação (25% MDE), e fixação de margem razoável de suplementação.	Relatório de Compatibilidade Fiscal e Constitucional.
4. Audiência Pública da LOA	Até 25 agosto	Gabinete do Executivo / DPCO	Apresentar a proposta orçamentária consolidada em Audiência Pública presencial/virtual.	Ata de Audiência Pública Orçamentária.
5. Aprovação Interna	Até 28 de agosto	Chefe do Executivo	Aprovação final do Projeto de Lei da LOA pelo Prefeito Municipal.	Minuta Final do Projeto de Lei da LOA assinado.
6. Envio à Câmara	Até 31 de agosto	Controladoria / Procuradoria	Encaminhar o Projeto de Lei da LOA à Câmara Municipal.	Protocolo Oficial de Recebimento.
7. Tramitação Legislativa	setembro a dezembro	SMF (DPCO) / Assessoria Legislativa	Acompanhar a tramitação nas comissões, audiências legislativas e votação final.	Relatório de Acompanhamento de Emendas.
8. Sanção e Publicação	Até 31 de dezembro	Chefe do Executivo / Controladoria Geral	Publicação oficial da Lei Orçamentária Anual sancionada para vigorar no exercício seguinte.	Lei Municipal da LOA publicada no Diário Oficial.

6. INSTRUMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Para garantir transparência, controle social e atendimento às normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), o Município de Mato Rico adota os seguintes mecanismos:

Checagem de Conformidade Constitucional e Legal:

1.

- Educação: Garantia de destinação de, no mínimo, 25% da receita resultante de impostos e transferências em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE - Art. 212 da CF) e cumprimento do limite do FUNDEB (Art. 212-A da CF).
- Saúde: Garantia de destinação de, no mínimo, 15% das receitas de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS - LC nº 141/2012).
- Despesa de Pessoal: Verificação dos limites prudencial (51,3%) e máximo (54%) para o Executivo, e 6% para o Legislativo (Art. 19 e 20 da LRF).

Regramento para Créditos Adicionais Suplementares:

1.

- O Projeto de Lei da LOA conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares embasada em limite percentual prudente e justificável (evitando autorizações genéricas excessivas), preservando a competência do Poder Legislativo. A LDO, por sua vez, estabelecerá a ordem de preferência das despesas a serem contingenciadas na hipótese de descumprimento da meta de resultado primário ou nominal, com os respectivos artigos identificados na lei.

Painel de Indicadores e Portal da Transparência:

1.

- Divulgação em tempo real disponível no portal da transparência da execução orçamentária e financeira por programas de trabalho, elemento de despesa e fontes de recursos.

Relatórios de Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais:

1.

- Realização de audiências públicas quadrimestrais na Câmara Municipal para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre.

Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFEM/SIG):

1.

- Registro único e obrigatório de todas as fases da receita e da despesa, garantindo rastreabilidade e envio regular dos dados ao sistema PIT-TCE/PR.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este manual deverá ser revisado anualmente, concomitantemente com o encerramento de cada ciclo orçamentário, incorporando atualizações da legislação federal, instruções normativas do TCE-PR e aperfeiçoamentos metodológicos. As dúvidas relativas a este manual devem ser encaminhadas ao Departamento de Planejamento e Controle Orçamentário (DPCO) da Secretaria Municipal de Finanças.

Mato Rico, 09 de novembro de 2026.
EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:F7CAD0B9

MUNICÍPIO DE MATO RICO - MANUAL DE ELABORAÇÃO, REVISÃO E MONITORAMENTO DO PPA - MUNICIPIO DE MATO RICO/PR

MANUAL PARA ELABORAÇÃO, REVISÃO E MONITORAMENTO DO PLANO PLURIANUAL - PPA

MUNICÍPIO DE MATO RICO/PR

Sumário

1. INTRODUÇÃO.. 3
2. PLANO PLURIANUAL.. 4
2.1. OBJETIVOS. 4
2.2. ELEMENTOS ESSENCIAIS. 5
2.3. FASES DO PLANO PLURIANUAL.. 5
2.3.1. PREPARAÇÃO.. 5
2.3.2. ELABORAÇÃO.. 6
2.3.3. APROVAÇÃO.. 6
2.3.4. IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO.. 7
2.3.5. AVALIAÇÃO.. 7
2.3.6. REVISÃO.. 7
2.3.7. MONITORAMENTO.. 8
3. ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL.. 8

3.1. CONTEÚDO DO PPA.. 8
3.2. ETAPAS DA ELABORAÇÃO DO PPA.. 9
3.2.1. BASE ESTRATÉGICA.. 9
3.2.2. ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS. 11
4. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO DO PPA.. 14
5. RESPONSABILIDADES NO CICLO DO PPA.. 15
6. ETAPAS DE ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PPA.. 15
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS. 17
ANEXOS. 18
Formulário 1: Levantamento Preliminar das Ações e Identificação dos Programas:. 18
Formulário 2: Detalhamento das Ações, Metas Físicas e Estimativas Financeiras:. 19

1. INTRODUÇÃO

O planejamento estabelecido pela Constituição Federal de 1988 (CF/88), põe-se em prática pela elaboração de planos e orçamentos públicos, de sentido estratégico da ação estatal até sua execução operacional, produzindo uma sinergia de esforços para que se alcancem resultados nas variadas esferas das políticas públicas. Ao longo dos anos, o planejamento governamental incorporou premissas e procedimentos que valorizam o foco no cidadão e orientação para resultados, mantendo-se a ideia de um processo contínuo e não disruptivo de organização estatal.

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, trouxe uma nova abordagem à gestão de recursos públicos, exigindo um aprimoramento técnico na elaboração e execução do orçamento público, com foco no planejamento. Conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), essa legislação abrange os três instrumentos de planejamento já previstos na CF/88:

- Plano Plurianual - PPA,
- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO,
- Lei de Orçamento Anual - LOA.

O Plano Plurianual de um município é o instrumento de planejamento estratégico para suas ações, abrangendo um quadriênio (período de quatro anos). Como documento de planejamento de médio prazo, dele derivam as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis de Orçamento anuais. O Plano Plurianual define as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras despesas decorrentes, assim como para os programas de duração continuada para um período de quatro anos. Com exceção das despesas relacionadas ao serviço da dívida (amortização e encargos), todas as demais serão planejadas por meio das ações que integrarão os Programas do PPA.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) seleciona as metas e prioridades para cada exercício financeiro e orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA). Por sua vez, a LOA estima as receitas e fixa as despesas necessárias à execução das ações governamentais, observando a compatibilidade com o PPA e a LDO.

O esquema a seguir ilustra a relação entre os três instrumentos de planejamento:

A Lei de Responsabilidade Fiscal destacou a necessidade de coordenação entre esses três documentos, tornando a execução das ações governamentais dependente da prova de sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamento. Os artigos 16 e 17 da LRF estabelecem que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que resulte em aumento de despesa, bem como o aumento de despesas continuadas, devem estar em conformidade com a LOA e serem compatíveis com o PPA e a LDO.

A elaboração do PPA pressupõe um intenso trabalho de alinhamento institucional desenvolvido em conjunto com agentes de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, dos Poderes e demais órgãos constitucionais autônomos. Assim, é um plano de construção coletiva que exige coordenação e pactuação intragovernamental e com a sociedade civil.

2. PLANO PLURIANUAL

A Constituição Federal de 1988 já previa a existência do Plano Plurianual (PPA) em seus dispositivos. O artigo 165, parágrafo 1º, estabelece que o PPA deve fazer parte do conjunto de instrumentos de planejamento orçamentário. O parágrafo seguinte desse mesmo artigo atribui à lei complementar a tarefa de definir os aspectos formais e processuais relacionados à elaboração e gestão do PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Além disso, o artigo 167, parágrafo 1º, da Constituição Federal proíbe o início de investimentos de longo prazo caso não estejam previstos no PPA ou em lei específica. Por fim, o artigo 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) reforça a importância da regionalização das aplicações dos recursos públicos, um dos objetivos do PPA.

2.1. OBJETIVOS

O PPA é um instrumento fundamental para o planejamento estratégico do governo. Ele visa:

· Definir com clareza as metas e prioridades da administração bem como os resultados esperados;
· Organizar, em programas, as ações que resultem em incremento de bens ou serviços que atendam demandas da sociedade;
· Estabelecer a necessária relação entre as ações a serem desenvolvidas e a orientação estratégica de governo;
· Possibilitar que a alocação de recursos nos orçamentos anuais seja coerente com as diretrizes e metas do Plano;
· Facilitar o gerenciamento da administração, através de definição de responsabilidades pelos resultados, permitindo a avaliação do desempenho dos programas;
· Estimular parcerias com entidades públicas e privadas na busca de fontes alternativas de recursos para o financiamento dos programas;
· Explicitar, quando couber, a distribuição regional das metas e gastos do governo;

· Dar transparência à aplicação de recursos e aos resultados obtidos.

O PPA deixa de representar um documento elaborado apenas para cumprir obrigações legais. Sua efetiva implantação requer, portanto, que seja compatível com a orientação estratégica do governo, com as possibilidades financeiras do município e com a capacidade operacional dos diversos órgãos/entidades municipais, bem como esteja integrado com as Leis de Diretrizes Orçamentárias, as Leis Orçamentárias anuais e com as execuções dos orçamentos. Para isso deve ser definido responsabilidades, atualizado e realimentado de forma permanente.

2.2. ELEMENTOS ESSENCIAIS

O PPA é composto por dois elementos fundamentais:

Base Estratégica: Uma análise aprofundada da realidade municipal, que inclui a identificação de desafios, oportunidades e as aspirações da população. Essa análise serve como ponto de partida para a definição das prioridades e metas do governo.

Programas: Um conjunto de projetos e ações que visam transformar as metas em resultados concretos.

Os programas podem ser classificados em:

Finalísticos: Aqueles que têm como objetivo direto atender às necessidades da população, fornecendo bens e serviços públicos essenciais.

De Apoio Administrativo: Aqueles que oferecem suporte aos programas finalísticos, garantindo a eficiência e a eficácia da gestão pública. Essas ações, embora não gerem resultados diretos para a população, são fundamentais para o bom funcionamento dos programas finalísticos.

Elementos mínimos que devem compor cada programa e suas respectivas ações:

- Código e denominação do programa;
- Objetivo do programa;
- Público-alvo;
- Unidade responsável;
- Indicador e/ou unidade de medida;
- Situação atual e resultado pretendido;
- Ações vinculadas;
- Produto de cada ação;
- Metas físicas anuais;
- Estimativa de recursos financeiros por exercício;
- Fonte ou origem dos recursos, quando identificável.

A formulação dos programas deve obrigatoriamente prever Indicadores de Resultado/Impacto (mensuração da transformação socioeconômica na vida do cidadão, ex: *taxa de vacinação, índice de analfabetismo, taxa de mortalidade infantil*) e não apenas Indicadores de Produto (quantificação da entrega de bens/serviços, ex: *número de consultas prestadas ou metros de asfalto pavimentados*). Sempre que possível, os indicadores devem dialogar com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

2.3. FASES DO PLANO PLURIANUAL

O ciclo de vida do Plano Plurianual compreende as seguintes etapas: preparação, elaboração, aprovação, implantação, execução, avaliação e revisão. Cada fase é fundamental para garantir a eficácia do planejamento estratégico.

2.3.1. PREPARAÇÃO

Esta etapa envolve a coleta de objetivos estratégicos, diretrizes e informações gerais para embasar a formulação do plano governamental, seguindo as prioridades estabelecidas pela Administração.

Para isso, é necessária a participação conjunta de uma equipe multiprofissional e setorial, garantindo que o diagnóstico a ser elaborado seja o mais próximo possível da realidade e das necessidades dos diversos setores do município. Além de cumprir os princípios da unidade, universalidade e anualidade previstos nos Art. 2º da Lei nº 4.320/64, a proposta orçamentária plurianual deve apresentar alinhamento estrito com os instrumentos formais de planejamento urbano e setorial municipal.

A fase preparatória deve promover a harmonização formal do PPA com o Plano Diretor Municipal e com os demais instrumentos setoriais vigentes, tais como: Plano Municipal de Saúde (PMS), Plano Municipal de Educação (PME), Plano Municipal de Assistência Social, Plano de Meio Ambiente e Resíduos Sólidos, e Plano Municipal de Agropecuária. A omissão da convergência entre o PPA e os planos institucionais setoriais constitui fragilidade no planejamento público.

2.3.2. ELABORAÇÃO

Com as prioridades do plano de governo definidas e após o levantamento das necessidades para orientar o Plano Plurianual, nesta etapa serão especificados os programas a serem executados. Para isso, é necessário conhecer, com precisão, a previsão dos recursos que serão utilizados, a definição e seleção dos indicadores, o estudo e definição das possíveis ações que serão implementadas, as quais poderão ser classificadas como projeto, atividade ou operação especial, dependendo de sua natureza.

Nesta fase, ainda, deve-se elaborar o plano com o máximo de informações possíveis, incluindo a mensagem e o projeto de lei, que serão encaminhados à Câmara Municipal, conforme os prazos estabelecidos na Lei Orgânica Municipal.

Embora haja previsão de prazos distintos para a elaboração do PPA e da LDO, preferencialmente, ambos deverão ser elaborados de forma simultânea no primeiro ano da gestão governamental. Caso isso não seja possível, poderá ser estabelecido que as prioridades relativas ao primeiro ano de vigência sejam estipuladas na própria lei que institui o Plano Plurianual.

É importante destacar a inovação trazida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que introduz uma nova cultura na elaboração das peças de planejamento, estabelecendo a transparência dessas peças no parágrafo único do art. 48, e assegurando a participação popular nas definições das prioridades da administração, por meio de audiências públicas ou consultas públicas nas fases de "elaboração" e "aprovação" das propostas orçamentárias. Visto que, a consulta pública é uma ferramenta que permite à população participar do processo de planejamento, auxiliando na elaboração do PPA. Nessa fase, a população está convidada a indicar contribuições, descrevendo o problema que identifica por área de atuação governamental e qual suas propostas de solução. O processo de consulta à sociedade ocorre pelo site da prefeitura municipal.

Quanto à mensagem de envio da proposta à Câmara Municipal, ela deve detalhar a situação econômico-financeira da administração, demonstrando o nível de endividamento do município, apresentando a dívida flutuante e fundada, a situação dos restos a pagar e outros compromissos financeiros em relação à sua capacidade de liquidez. Deve também justificar a política econômico-financeira do Governo e a previsão de receita e despesa para o período plurianual, particularmente no que tange ao orçamento de capital, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei nº 4320/64.

2.3.3. APROVAÇÃO

A fase de aprovação do Plano Plurianual ocorrerá no âmbito da Câmara Municipal, onde o documento será submetido à análise e deliberação dos vereadores. A aprovação do Plano constitui um marco importante, pois transforma o planejamento estratégico em um instrumento legal, norteando as ações do Poder Executivo nos próximos anos.

É imprescindível que a discussão e a aprovação do Plano sejam realizadas de forma transparente, com a ampla participação da sociedade civil. A realização de audiências públicas é uma ferramenta fundamental para garantir que a população tenha conhecimento do conteúdo do Plano e possa apresentar suas sugestões e contribuições. Esse processo prevê informar e esclarecer dúvidas, promover o debate e buscar sugestões e propostas, com transparência e participação da sociedade e, por fim, aprovar ou rejeitar matérias do que foi exposto. Para o PPA, o objetivo é oferecer um espaço para o cidadão discutir e opinar sobre problemas e necessidades do seu dia-a-dia e identificar possíveis soluções para os mesmos.

As audiências devem ser divulgadas com prazo hábil para maior aderência da comunidade, com isso a possibilidade de maior interação e atuação dos participantes. Os resultados das manifestações públicas serão organizados e discutidos entre os órgãos para adaptações, incrementos e criações de acordo com o que foram apresentados nas reuniões.

2.3.4. IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO

A etapa de implantação e execução do Plano Plurianual marca o início da concretização das ações estratégicas definidas para o município. Nesse momento, o gestor público assume o papel de coordenador e responsável pela operacionalização das políticas públicas previstas no PPA.

É crucial que o acompanhamento da execução do Plano seja rigoroso e contínuo, a fim de garantir que as ações estejam sendo realizadas conforme o planejado e que os resultados esperados estejam sendo alcançados.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que qualquer nova ação governamental, seja ela de criação, expansão ou aprimoramento, deve estar alinhada com o PPA e com os demais instrumentos de planejamento orçamentário. A falta de compatibilidade entre a nova ação e o planejamento prévio configura irregularidade e pode sujeitar o gestor a sanções previstas em lei.

2.3.5. AVALIAÇÃO

A avaliação constitui um mecanismo fundamental para a otimização contínua dos programas, visando assegurar que os resultados alcançados estejam alinhados com os objetivos e indicadores predefinidos nos programas governamentais. Nesse contexto, é imprescindível verificar se o cumprimento das metas estabelecidas se encontra em consonância com a execução física e financeira dos projetos, atividades e operações especiais.

A análise aprofundada dos fatores que influenciaram os resultados obtidos, bem como a avaliação de eventuais desvios em relação às metas, possibilitará a adoção de medidas corretivas de forma tempestiva.

A avaliação contínua do cumprimento dos programas governamentais é essencial para garantir a transparência da gestão fiscal e atender às exigências legais previstas no parágrafo 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Nesse sentido, é obrigatório que a administração pública demonstre à sociedade o efetivo cumprimento das metas fiscais.

2.3.6. REVISÃO

Após a conclusão do processo avaliativo dos programas, caso sejam identificadas quaisquer incongruências, seja na fase de planejamento ou na execução, torna-se imprescindível a revisão dos objetivos e metas estabelecidos no plano plurianual. Com base na análise dos desvios em relação às projeções iniciais, deverão ser definidas novas diretrizes com o propósito de otimizar os resultados esperados.

Eventualmente, pode ser necessário realizar ajustes no Plano Plurianual, como a exclusão ou inclusão de programas, bem como a alteração de metas. Tais modificações devem seguir os mesmos procedimentos estabelecidos para a elaboração inicial do plano, garantindo a ampla transparência e participação social por meio de audiências públicas. As propostas de alteração deverão ser submetidas à Câmara Municipal para discussão e aprovação, sendo formalizadas por lei específica, conforme preceitua a Constituição Federal.

Quanto às ações específicas (projetos, atividades e operações especiais), a lei que instituiu o Plano Plurianual poderá estabelecer o procedimento para sua alteração, seja por meio de decreto ou lei específica, conforme ordenamento jurídico.

2.3.7. MONITORAMENTO

O monitoramento é um componente transversal que permeia várias etapas do processo de planejamento e gestão pública, se encaixando principalmente nas fases de execução, avaliação e revisão do Plano Plurianual. Durante a execução, o monitoramento é essencial para acompanhar a implementação das ações e verificar se estão sendo cumpridas conforme planejado. Na fase de avaliação, o monitoramento fornece dados e informações valiosas que permitem medir o desempenho e os resultados alcançados. Por fim, na revisão, o monitoramento contribui para identificar possíveis ajustes e correções necessárias para aprimorar o plano e garantir que os objetivos e metas sejam alcançados de maneira eficiente.

Para garantir a eficácia e a utilidade deste manual, ele inicialmente irá focar nas fases de elaboração, monitoramento e revisão do Plano Plurianual. Essas etapas são cruciais para a definição e o acompanhamento das metas e prioridades do planejamento governamental, permitindo ajustes necessários ao longo do período de vigência. Dessa forma, buscamos fornecer uma ferramenta prática e aplicável, que será continuamente aprimorada para cobrir todos os aspectos do processo de planejamento plurianual.

3. ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

3.1. CONTEÚDO DO PPA

O documento a ser produzido, baseado no roteiro apresentado, terá a seguinte estrutura:

Mensagem:
· Análise Contextual e Projeções: Apresentará uma avaliação detalhada da situação atual do município e as perspectivas para as ações administrativas futuras;
· Orientação Estratégica: Será realizada uma síntese da orientação estratégica adotada, incluindo os critérios utilizados para projeção da receita municipal, análise da capacidade de endividamento e de pagamento, além de uma avaliação do impacto de eventuais restrições legais sobre o planejamento orçamentário.
Projeto de Lei:
· Disposições Iniciais: Serão explicitadas as disposições preliminares do Projeto de Lei, com destaque para o conteúdo do Plano Plurianual (PPA);
· Gestão dos Programas: Serão apresentados os procedimentos para o encaminhamento de possíveis alterações nos programas que compõem o PPA;
· Avaliação e Monitoramento: Será definido o prazo para o envio de relatórios à Câmara Municipal, com o objetivo de acompanhar a execução do PPA;
· Revisão do Plano: Serão estabelecidas as normas para a atualização periódica do Plano Plurianual;
· Programas Setoriais: Os programas setoriais serão apresentados em anexo específico, detalhando as ações e metas de cada área.
Anexos: Para complementar o Projeto de Lei, serão elaborados quadros resumo que apresentarão, de forma clara e organizada, os programas e ações que compõem o PPA. Esses quadros permitirão uma visualização mais ampla do planejamento, classificando as informações por diferentes critérios (macro objetivos, funções, subfunções etc.).

3.2. ETAPAS DA ELABORAÇÃO DO PPA
Conforme explicitado no item 2.2 deste manual, a metodologia proposta para a elaboração do PPA fundamenta-se em dois pilares essenciais: a Base Estratégica e os Programas, os quais compõem a estrutura central do planejamento.
Elaboração da Base Estratégica:
· Diagnóstico Municipal e Projeções: Compreende uma análise aprofundada da situação atual do município, identificando suas potencialidades e desafios. Inclui, ainda, a projeção das receitas municipais e a avaliação das restrições legais e financeiras que influenciarão o planejamento orçamentário do período abrangido pelo Plano Plurianual (PPA);
· Engajamento Popular: Paralelamente ao diagnóstico, será promovida a participação popular, com mecanismos definidos pela Prefeitura, visando coletar as demandas e expectativas da comunidade;
· Deliberações e Orientações: Os dirigentes municipais realizarão discussões sobre o diagnóstico, as perspectivas de futuro para o município e as demandas da população. A partir dessas deliberações, o Prefeito estabelecerá a orientação estratégica geral da administração municipal e definirá os objetivos estratégicos a serem alcançados;
· Alocação de Recursos: Cada órgão e entidade municipal deverá identificar os recursos financeiros e outros insumos disponíveis para a execução de suas atividades.
Elaboração de Programas:
· Inventário de Ações: Os órgãos e entidades farão um levantamento das ações em andamento e das novas propostas, com o objetivo de construir um panorama completo das iniciativas municipais;
· Orientação Estratégica: Os dirigentes dos órgãos e entidades receberão orientações alinhadas à visão estratégica do Prefeito, para que as propostas setoriais estejam em consonância com os objetivos gerais da administração;
· Definição e Adequação: Cada órgão e entidade definirá os programas que serão incluídos no PPA, considerando os recursos disponíveis e a orientação estratégica recebida;
· Consolidação Final: Os programas propostos por cada órgão e entidade serão consolidados e validados, resultando na versão final do PPA.
3.2.1. BASE ESTRATÉGICA
A Base Estratégica consolida o diagnóstico socioeconômico e orienta a destinação dos recursos.
No diagnóstico da situação atual, o município deverá adotar um conjunto abrangente de indicadores socioeconômicos oficiais (IBGE, IPARDES, DATASUS, INEP) comparando Mato Rico com os municípios de seu porte e região. A definição de objetivos estratégicos deve obrigatoriamente demonstrar coerência com os diagnósticos contidos nos planos municipais setoriais (Saúde, Educação, Assistência Social, Meio Ambiente), garantindo uniformidade entre a estratégia de longo prazo do município e a matriz de investimentos do PPA.
As orientações apresentadas a seguir enfatizam a flexibilidade do processo de elaboração do PPA, permitindo adaptações de acordo com as especificidades de cada gestão. No entanto, destacam a importância de que o plano final reflita a orientação política do governo e mantenha coerência com os demais instrumentos de planejamento financeiro, como a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).
As diretrizes estratégicas estabelecidas pelo Prefeito e seus secretários, que servirão como alicerce para a construção dos Programas que compõem o Plano Plurianual (PPA), devem considerar não apenas as aspirações, mas também as possibilidades. Assim como em um planejamento pessoal, a concepção desses Programas estará sujeita a restrições de natureza econômico-financeira, legal e institucional, dentre as mais relevantes.
A omissão dessas considerações pode conduzir o gestor a decisões inviáveis, gerando desperdícios ou descontrole. Para prevenir tais situações, apresentamos a seguir um conjunto de medidas que possibilitarão, em um curto período, a construção de bases sólidas para a elaboração do PPA. O grau de detalhamento dessas análises dependerá da disponibilidade de informações sobre o município, da existência de estudos prévios sobre seus desafios e da qualificação técnica da equipe envolvida.
Considerando que os Programas direcionarão as ações da Prefeitura na cidade, propõe-se o seguinte roteiro:
· Caracterização da Situação Atual: Realizar um diagnóstico preciso da situação atual do município, identificando tanto seus pontos fortes quanto suas fragilidades. A direção da transformação desejada deve estar alinhada com as promessas de campanha do Prefeito e com os resultados da consulta pública, cuja metodologia será definida por cada gestão.
· Definição do Papel do Governo Municipal: Estabelecer o papel do Poder Executivo e Legislativo nesse processo de transformação, delineando suas responsabilidades e contribuições.
· Identificação de Parcerias: Mapear os potenciais parceiros para a realização das ações propostas, fortalecendo a colaboração entre os diversos setores da sociedade.
Sugere-se a seleção de indicadores básicos para avaliar o desenvolvimento econômico, a qualidade de vida da população e a oferta de serviços públicos de infraestrutura urbana, entre outros. Para uma análise mais precisa, recomenda-se a comparação dos indicadores do município com os de outras cidades da região, do estado ou de grupos de municípios com características semelhantes (turísticas, agrícolas, meio ambiente,

etc.). Os dados podem ser obtidos em publicações especializadas ou nos sites do IBGE, IPEA e outras fontes confiáveis. Essa comparação permitirá não apenas identificar as deficiências do município, mas também estabelecer metas mais realistas e ambiciosas.

Levantamento das Ações Setoriais: Complementarmente à análise das potencialidades e fragilidades do município, é necessário efetuar um mapeamento abrangente das ações implementadas pela administração municipal. Tal diagnóstico deverá contemplar tanto as iniciativas em execução quanto as proposições para futuras intervenções. Essa atividade será realizada individualmente pelas diversas unidades administrativas e resultará em um levantamento inicial a ser apresentado ao Prefeito.

Condicionantes do Planejamento, Restrições Orçamentárias e Financeiras: A viabilidade de um processo de transformação na gestão municipal depende de uma análise prévia abrangente, que englobe diversos fatores. Além da situação financeira do município, é crucial considerar o apoio político ao prefeito, tanto no âmbito legislativo quanto junto à população em geral. A estrutura administrativa e a qualificação dos servidores municipais são elementos-chave, pois influenciarão significativamente, se não a própria mudança, pelo menos a velocidade com que ela ocorrerá. É importante ressaltar que, mesmo em um cenário de fragilidade nesses aspectos, o planejamento estratégico pode mitigar essas dificuldades, investindo na capacitação dos servidores e na reorganização da estrutura administrativa. Da mesma forma, restrições financeiras podem ser atenuadas mediante uma análise aprofundada e a adoção de medidas adequadas.

Uma trajetória de crescimento limitado das receitas próprias pode ser revertida por meio da implementação de um programa de modernização da gestão tributária. No entanto, essa iniciativa exige uma postura política firme para a adoção de medidas mais incisivas, como a instituição e a cobrança efetiva dos tributos de competência municipal, conforme estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). A discussão aprofundada desses temas é fundamental para a definição das estratégias que orientarão a atuação dos gestores municipais.

A avaliação detalhada das limitações orçamentárias e financeiras é essencial para direcionar a alocação de recursos entre os órgãos e entidades, definindo os valores destinados aos programas que comporão o Plano Plurianual (PPA). Contudo, isso não impede que o próprio PPA inclua mecanismos para minimizar os impactos das restrições identificadas.

Orientação Estratégica e Definição de Macro objetivos: O conjunto de dados e análises resultantes dos estudos mencionados fornecerá a base necessária para que o prefeito estabeleça os grandes objetivos da administração pública municipal. A partir desses objetivos estratégicos e das alocações de recursos financeiros a cada órgão ou entidade, os dirigentes setoriais ajustarão suas propostas de trabalho, as quais servirão de alicerce para a construção dos programas que integram o Plano Plurianual.

3.2.2. ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS

3.2.2.1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

No âmbito da construção do Plano Plurianual (PPA), os Programas se apresentam como a ferramenta que materializa os grandes objetivos da gestão governamental. Além disso, os Programas estabelecem a conexão entre o planejamento de médio prazo e a programação anual detalhada na Lei Orçamentária Anual (LOA).

A metodologia aqui apresentada considera dois tipos de Programas:

· **Programas Finalísticos:** São constituídos por ações que resultam na produção de bens ou serviços destinados à sociedade.

· **Programa de Apoio Administrativo:** Trata-se de um programa único que engloba as atividades administrativas indispensáveis ao funcionamento da gestão, abrangendo despesas com pessoal, manutenção de imóveis e equipamentos, serviços administrativos, transporte e tecnologia da informação.

A gestão do Programa de Apoio Administrativo poderá ser centralizada na unidade de planejamento, que se valerá de informações provenientes de todos os órgãos e entidades municipais.

3.2.2.2. LEVANTAMENTO DAS AÇÕES - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Nesta etapa, inicia-se o processo de mapeamento das ações em execução, adaptando à nova estrutura de Programas. O orçamento vigente constitui um ponto de partida fundamental para este trabalho, pois a análise detalhada dos projetos e atividades em curso possibilita a identificação exaustiva de todas as ações em desenvolvimento.

Nos casos em que a identificação dos projetos ou atividades de determinado órgão ou entidade não seja clara, será solicitada aos respectivos gestores a apresentação de um levantamento detalhado das ações em andamento.

Ao conjunto das ações em execução, somar-se-ão as novas propostas, igualmente estruturadas sob a forma de Programas. É crucial, desde este momento, estimar os custos das novas ações, uma vez que as ações já em andamento possuem custos definidos. No entanto, essa estimativa não dispensa a reavaliação dos custos atuais, tendo em vista o princípio da economicidade, que busca otimizar os recursos disponíveis.

Com a listagem completa das ações, os órgãos e entidades contribuirão para a construção de um banco de dados consolidado, a partir do qual serão definidos os Programas que comporão o Plano Plurianual (PPA).

3.2.2.3. DEFINIÇÃO DOS PROGRAMAS SETORIAIS PELOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES

Com base em objetivos estratégicos estabelecidos na Base Estratégica, os órgãos/entidades iniciam a definição dos Programas Setoriais. Nesse processo, consideram como parâmetros fundamentais os recursos financeiros alocados e o conjunto de ações identificadas.

Cada gestor de área define a direção estratégica de sua atuação, elaborando uma proposta de Programas que será submetida à avaliação e validação do órgão central de planejamento.

Durante essa etapa, é possível que haja ajustes na proposta inicial, como a exclusão ou inclusão de ações/Programas, bem como a alteração de valores. Esses ajustes visam garantir a coerência entre as propostas e a orientação estratégica, além de adequar os Programas aos recursos disponíveis.

Os valores financeiros atribuídos a cada ano devem ser expressos em preços constantes, ou seja, nos preços médios do ano em que o Plano Plurianual (PPA) está sendo elaborado.

3.2.2.4. VALIDAÇÃO DE PROGRAMAS

Nesta etapa, a avaliação dos programas propostos pelos órgãos setoriais é realizada pelo órgão central de planejamento e orçamento. A validação desses programas considera os seguintes critérios:

· Alinhamento estratégico: O programa deve estar em consonância com as diretrizes estratégicas estabelecidas pelo prefeito e com os objetivos macro do governo municipal;

· Viabilidade orçamentária: Os recursos financeiros previstos para cada programa devem ser compatíveis com o orçamento disponível para o órgão ou entidade responsável por sua execução.

Após a validação, os programas setoriais são analisados para identificar a possibilidade de agrupá-los em programas multissetoriais. Essa consolidação ocorre quando os programas apresentam objetivos comuns ou semelhantes, permitindo a criação de um novo programa com um escopo mais abrangente.

Uma vez validados os programas finalísticos setoriais, incluindo aqueles relacionados às ações do Poder Legislativo, o órgão central procede à consolidação dos programas de apoio administrativo setoriais em um único programa para toda a Prefeitura. Paralelamente, é definido o programa finalístico que abrangerá as ações relativas à previdência dos servidores municipais, englobando o pagamento de aposentados e pensionistas e o custeio do sistema previdenciário, quando aplicável.

3.2.2.5. PLANEJAMENTO E RESPONSABILIDADE FISCAL - A INTEGRAÇÃO DO PPA COM A LOA

A metodologia empregada ressalta a relevância do conceito de Programa como instrumento de planejamento de longo prazo e como alicerce para as ações a serem executadas no curto prazo de um exercício financeiro. Dessa forma, são estabelecidas as condições para a efetivação da responsabilidade fiscal, imprescindível para garantir que o Município possa oferecer os serviços públicos demandados pela população.

Os Programas, definidos como elementos fundamentais do PPA e originados da identificação das demandas locais, constituem a base para a elaboração dos orçamentos anuais, nos quais seus custos são detalhados em projetos e atividades específicas. Com isso, as ações públicas adquirem a transparência exigida pelos cidadãos.

3.2.2.6. PAPEL ESTRATÉGICO E ALINHAMENTO DAS SECRETARIAS SETORIAIS

A efetividade do Plano Plurianual (PPA) reside na capacidade de traduzir os macros-objetivos da gestão em entregas reais coordenadas por todas as secretarias municipais. Dada a complexidade da administração pública e a existência de vinculações legais rígidas, o processo de elaboração deve observar diretrizes específicas e a participação ativa de cada pasta:

A. Secretarias com Vinculação Constitucional de Recursos (Saúde e Educação)

As Secretarias Municipais de Saúde e de Educação possuem regime orçamentário especial ditado pela Constituição Federal, exigindo que o PPA reflita com absoluta fidelidade o cumprimento dos índices mínimos constitucionais de aplicação de receitas (art. 212 da CF/88 para Educação e LC nº 141/2012 para Saúde):

- Planejamento Vinculado: Os programas e ações da Educação e da Saúde deverão estar estritamente alinhados, respectivamente, ao Plano Municipal de Educação (PME) e ao Plano Municipal de Saúde (PMS), garantindo que o PPA absorva as metas plurianuais de expansão da rede física, atendimento escolar e cobertura assistencial em saúde básica.
- Identificação de Fontes: Nos formulários de estimativa financeira, os recursos destinados a estas áreas deverão destacar as transferências vinculadas (fundos federais e estaduais como FUNDEB, SUS/FNS) e os recursos de impostos próprios obrigatórios.

B. Atuação e Articulação das Demais Secretarias Municipais

O PPA de Mato Rico adota uma visão sistêmica e integrada de governo, exigindo a participação ativa e coordenada de todas as demais secretarias na formulação dos programas finalísticos e de apoio:

- Secretaria de Finanças: Responsável pela consolidação da matriz orçamentária global, compatibilizando a matriz de receitas com os limites da LRF e garantindo o equilíbrio financeiro entre as pastas.
- Secretaria de Administração: Encarregada da gestão de pessoal, infraestrutura de tecnologia e suporte transversal à máquina pública.
- Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos: Atua de forma transversal prestando o suporte físico-estrutural para a execução de ações de todas as demais secretarias (ex: infraestrutura para escolas, postos de saúde, estradas rurais, dentre outros).
- Secretaria de Agropecuária, Indústria e Comércio: Responsável pelo fomento ao desenvolvimento econômico sustentável rural e apoio ao pequeno produtor.
- Secretaria de Meio Ambiente e Turismo: fiscalização ambiental integrada, conservação de reservas e fomento ao Turismo Municipal.
- Secretaria de Assistência Social: Foco na proteção social básica e especial, gestão do SUAS e articulação com os conselhos de direitos.
- Secretaria de Esporte e Lazer: Fomento a práticas socioesportivas, utilização de espaços públicos e promoção da qualidade de vida comunitária.
- Políticas Públicas para as Mulheres: Incumbida de fomentar a perspectiva de gênero nas políticas públicas municipais, assegurando programas voltados à autonomia, proteção e enfrentamento à violência.

Cabe ressaltar a observação da Regra de Ouro da Governança Setorial, onde nenhuma secretaria poderá iniciar a formulação de ações isoladas sem a validação prévia junto ao órgão central de planejamento, assegurando que o PPA reflita um pacto unificado de governo e não uma soma de cartilhas setoriais desconexas.

4. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO DO PPA

Após a implementação do Plano Plurianual (PPA), os programas são executados mediante as Leis Orçamentárias Anuais (LOAs), permitindo monitorar o progresso de cada ação, identificar problemas e implementar soluções para assegurar uma administração pública eficiente.

O monitoramento inicia-se com a implementação de cada programa, através da execução das ações previstas na lei orçamentária. Esse processo é contínuo, com a análise da execução físico-financeira, identificando e resolvendo possíveis obstáculos à efetiva realização dos programas.

Cada secretaria municipal de Mato Rico apresentará relatórios semestrais contendo dados de execução física (quantidade de atendimentos, obras e equipamentos entregues) e de execução financeira (orçamento empenhado e liquidado). O relatório de monitoramento e avaliação do PPA e das metas da LDO, além de apresentado em audiência pública, será obrigatoriamente publicado no site oficial do Município, em área de livre acesso, sem necessidade de login, no prazo máximo de 30 dias após sua elaboração.

Ao término de cada exercício, todas as secretarias encaminharão à Secretaria Municipal de Administração os resultados obtidos frente às metas estabelecidas no PPA. Dessa forma, é possível identificar a evolução dos indicadores, observando a consistência, pertinência e suficiência de cada item estabelecido.

A avaliação anual confrontará resultados esperados e alcançados, examinando a consistência, pertinência e suficiência de cada indicador. Quando forem identificadas falhas ou desvios, as correções serão implantadas imediatamente ou incorporadas à elaboração da LOA do ano seguinte, assegurando ajustes em tempo hábil.

Com o monitoramento baseado na análise de indicadores, é viável avaliar anualmente a implementação do PPA, identificar possíveis falhas em cada programa e corrigi-las em tempo hábil, garantindo o cumprimento dos objetivos estabelecidos para as políticas públicas priorizadas no plano e otimizando a alocação dos recursos.

Após a identificação anual de falhas, as correções são implementadas, sempre que possível, imediatamente após serem detectadas. Caso existam impedimentos, as correções são realizadas durante a elaboração da Lei Orçamentária Anual. Na ausência de meios suficientes para a resolução, as falhas são excluídas do plano, e alternativas são apontadas para que o programa previamente estabelecido não seja prejudicado.

Desse modo, ocorre um monitoramento contínuo dos programas instituídos no PPA, com a análise dos indicadores e da Lei Orçamentária Anual, além da verificação da execução orçamentária durante cada exercício.

Como consequência do monitoramento e da avaliação, são apresentadas recomendações e, após a correção das falhas, procede-se à etapa de revisão do Plano Plurianual.

A revisão permite identificar a qualidade dos resultados esperados com a implementação dos programas, bem como verificar se as expectativas foram alcançadas.

Caso o desempenho esteja aquém do projetado, a revisão possibilita um realinhamento, fortalecendo as ações em andamento e redirecionando os recursos públicos, otimizando a alocação dos recursos arrecadados.

A revisão, diferentemente do monitoramento, é realizada anualmente, com o intuito de atualizar as demandas estabelecidas na época da elaboração do PPA, adequando-as ao cenário atual.
No Município de Mato Rico, a revisão é realizada durante a preparação do orçamento, a partir de consultas com as secretarias e os conselhos municipais para indicar programas e ações que demandam ajustes.
Com base nas recomendações do monitoramento e da avaliação, a revisão reforça iniciativas bem-sucedidas, redireciona recursos para áreas prioritárias e realinha estratégias, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

5. RESPONSABILIDADES NO CICLO DO PPA

Este quadro de responsabilidades detalha o papel de cada ator no ciclo de elaboração, aprovação, execução, monitoramento e revisão do Plano Plurianual Municipal de Mato Rico.
Papéis e atribuições:

Atores	Principais Atribuições
Prefeito Municipal	Definição de prioridades estratégicas alinhadas às demandas do Município; envio e sanção do Projeto de Lei.
Secretaria de Administração	Coordenação técnica do processo, solicitação de informações, consolida as propostas setoriais e realiza monitoramento.
Secretarias Municipais	Elaboração de programas, ações, indicadores e metas setoriais.
Setor de Contabilidade	Suporte técnico-financeiro, projeta as estimativas de receitas, avalia a disponibilidade financeira e a compatibilidade orçamentária.
Procuradoria Jurídica	Analisa a legalidade e a conformidade das propostas.
Câmara Municipal	Apreciação, debate, emendas e aprovação do Projeto de Lei; realização de audiências públicas; fiscalização externa da execução.
Conselhos Municipais	Apoio à avaliação e ao controle social; articulação com segmentos da sociedade civil.
Sociedade Civil	Participação por meio de audiências, consultas públicas e plataformas digitais; envio de propostas; vigilância cidadã.
Tribunal de Contas do Estado	Auditoria externa das contas públicas; recomendações para ajustes orçamentários e legais; garantia de conformidade normativa.

Com funções bem definidas e processos articulados, a Administração Municipal assegura transparência, eficiência e controle social em todas as fases do seu Plano Plurianual.

6. ETAPAS DE ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PPA

Detalhamento de atividades, responsáveis e entregáveis, garantindo clareza e eficiência em cada etapa do Plano Plurianual.

Fase	Atividades Principais	Responsáveis	Entregáveis
Diagnóstico	- Constituição da equipe de planejamento; - Levantamento de dados socioeconômicos e indicadores; - Diagnóstico setorial; - Definição de cronograma interno.	- Secretaria de Administração; - Setor de Contabilidade.	- Relatório diagnóstico; - Cronograma de trabalho oficial.
Participação popular	- Realização de audiências públicas; - Consulta aos conselhos municipais; - Abertura de plataforma digital para propostas.	- Setor de Participação Social; - Todas as Secretarias.	- Atas de audiências; - Relatório de consultas e propostas.
Definição de diretrizes	- Formulação de diretrizes estratégicas; - Definição de eixos temáticos e objetivos; - Elaboração preliminar de programas setoriais.	- Cada Secretaria Municipal; - Setor de Contabilidade.	- Quadro de diretrizes; - Rascunho de matriz de programas.
Consolidação técnica	- Consolidação técnica das propostas; - Compatibilização financeira com estimativas de receita; - Revisão jurídica.	- Setor de Contabilidade; - Procuradoria Municipal.	- Projeto de Lei do PPA (versão prévia); - Parecer técnico e jurídico.
Encaminhamento do projeto à Câmara	- Encaminhamento do Projeto de Lei do PPA à Câmara; - Publicação de edital de consulta pública.	- Gabinete do Prefeito; - Secretaria de Administração.	- Protocolo de envio; - Edital de divulgação.
Discussão e aprovação	- Discussão e emendas em comissão legislativa; - Audiências públicas complementares; - Votação e aprovação definitiva.	- Câmara Municipal.	- Relatório de emendas; - Lei do PPA aprovada.
Publicação e operacionalização	- Publicação e disseminação do PPA sancionado; - Integração com a LDO e LOA; - Treinamento de equipes para execução e monitoramento.	- Todas as Secretarias; - Setor de Contabilidade.	- Plano Plurianual publicado. - Manual de operacionalização.

Revisões semestrais podem ser incorporadas para realinhar diretrizes e metas às mudanças na realidade local.
Com este planejamento estruturado, a Administração Municipal fortalece a governança, assegurando que o PPA seja um instrumento dinâmico, transparente e efetivo para o desenvolvimento do município.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A elaboração, revisão e monitoramento do Plano Plurianual (PPA) é um processo fundamental para garantir a eficiência e a eficácia da gestão pública. Este manual detalha as etapas necessárias para desenvolver um PPA estruturado e alinhado com os objetivos estratégicos do município, visando à melhoria contínua dos serviços públicos e ao desenvolvimento sustentável da cidade.
Os casos omissos ou situações não previstas neste documento serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com o Chefe do Poder Executivo, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e transparência.
O presente manual poderá ser revisado e atualizado a cada novo ciclo de elaboração do PPA ou sempre que houver necessidade administrativa, mudanças legais ou aprimoramentos metodológicos que justifiquem sua reformulação.

Esperamos que este documento contribua significativamente para a capacitação dos envolvidos no processo e para a qualidade do planejamento municipal, promovendo uma administração pública mais transparente, eficiente e orientada para resultados. Ao seguir as diretrizes aqui estabelecidas, o Município de Mato Rico fortalece sua capacidade de planejamento, amplia a transparência das decisões e promove uma administração voltada para o bem-estar coletivo.

ANEXOS

Formulário 1: Levantamento Preliminar das Ações e Identificação dos Programas:
ÓRGÃO/ENTIDADE:

PROGRAMA

01. Secretaria/Órgão: (identificação da unidade)

02. Programa: (nome do programa proposto)

03. Objetivo: (o que se pretende alcançar)

04. Justificativa: (qual a necessidade ou problema que será atendido)

05. Público-alvo: (quem será beneficiado)

06. Natureza: () Contínua () Temporária (identifica a natureza (contínua ou temporária) do Programa)

Início Previsto: (mm/20xx)
Término Previsto: (mm/20xx) (no caso do Programa de natureza temporária)

07. Indicadores de resultado/Impacto: (como será medido o resultado da transformação social real, sempre associado ao objetivo, deve ser concebido de forma a de possibilitar sua utilização como unidade de medida para mensuração resultados desejados com a realização do Programa. Expressa, de forma quantitativa, as consequências de suas ações sobre público-alvo; geralmente, é apresentado com uma relação ou taxa.)

08. Indicador de Produto: (Mede a entrega direta de bens/serviços, ex: Consultas realizadas, km de estrada mantidos)

09. Situação Atual: (Informação ou índice disponível se houver)

10. Ações Vinculadas: (Principais ações necessárias para atingir o objetivo)

Orientação: cada Secretaria deverá identificar os programas necessários à manutenção, ampliação ou melhoria dos serviços públicos sob sua responsabilidade. Os indicadores devem ser objetivos e que permitam acompanhar os resultados.

Mato Rico, XX de XXXXXX de 20XX

Responsável pelo preenchimento
Cargo

Formulário 2: Detalhamento das Ações, Metas Físicas e Estimativas Financeiras:
ÓRGÃO/ENTIDADE:

Secretaria/Órgão: (identificação da unidade)

Parte I – Identificação das ações e meta físicas

Programa	Descrição da Ação	Produto/Serviço esperado	Unidade de medida	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4
Programa 01	(Manutenção da educação)	(Alunos atendidos)	(Alunos)	**200**	**220**	**230**	**250**
Programa 01	(Aquisição de equipamentos)	(Equipamentos adquiridos)	(Unidades)	**5**	**10**	**12**	**8**
Programa 02	(Manutenção da saúde)	(Atendimentos realizados)	(Atendimento)	**1000**	**1200**	**1150**	**1100**
Programa 03							

Orientações para preenchimento:

1. Descrição da ação: informar o que a Secretaria pretende realizar para alcançar o objetivo do programa. Exemplo: manutenção das unidades de saúde, aquisição de equipamentos, conservação de estradas rurais ou capacitação de servidores.
2. Produto/serviço esperado: indicar o bem ou serviço que será entregue à população ou produzido pela Administração. Exemplo: unidades de saúde mantidas, equipamentos adquiridos, quilômetros de estradas conservadas ou servidores capacitados.
3. Unidade de medida: informar como será quantificado o produto ou serviço. Exemplo: unidades, quilômetros, atendimentos, pessoas, equipamentos ou horas.
4. Metas físicas anuais: informar a quantidade estimada que se pretende executar em cada exercício de vigência do PPA. As metas devem representar a previsão de entrega de bens ou serviços em cada ano, considerando a capacidade de execução da Secretaria.

Secretaria/Órgão: (identificação da unidade)

Parte II – Estimativa financeira das ações por fonte de recurso

Programa	Descrição da Ação	Fonte/Origem dos Recursos	Ano 1 (R$)	Ano 2 (R$)	Ano 3 (R$)	Ano 4 (R$)	Total (R$)
Programa 01	(Manutenção da educação)	(MDE / Recursos Livres)					

Programa 01 (Manutenção da educação) (FUNDEB)
Programa 02 (Aquisição de equipamentos) (Transferências constitucionais)
Programa 03 (Manutenção da saúde) (Transferências SUS União/Estado)

Total Geral

Orientações para preenchimento:
1. **Fonte/Origem dos Recursos:** Informar obrigatoriamente a codificação ou denominação da fonte pagadora (Livre, Transferências Vinculadas da Saúde, Transferências do FUNDEB, Transferências da Assistência Social, Operações de Crédito).

1. **Descrição da ação:** repetir a identificação da ação apresentada na Parte I, mantendo a mesma numeração.
2. **Estimativa financeira:** Os valores devem ser expressos a preços constantes do exercício de elaboração.
3. **Distribuição anual:** os valores deverão ser distribuídos entre os quatro exercícios, considerando a previsão de execução, a continuidade dos serviços e as necessidades de cada Secretaria.
4. **Total da ação:** corresponde à soma dos valores estimados para os quatro exercícios.
5. **Total geral:** corresponde à soma dos valores previstos para todas as ações relacionadas no formulário.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES
As estimativas devem considerar tanto a manutenção dos serviços existentes quanto a implantação de novas ações.
Quando a ação envolver despesas continuadas, como manutenção de serviços, contratos e atividades permanentes, deverá ser considerada a necessidade de recursos para todos os exercícios.
Os valores apresentados possuem caráter estimativo e poderão ser ajustados durante a consolidação do PPA, conforme a capacidade financeira do Município.
Caso a Secretaria não disponha de informações suficientes para estimar os valores, deverá apresentar a necessidade identificada e justificar a proposta, para posterior avaliação técnica.
O preenchimento deverá considerar apenas as ações relacionadas ao programa informado no cabeçalho do formulário.
Mato Rico, XX de XXXXXX de 20XX

Responsável pelo preenchimento
Cargo
EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:9EF67378

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LEI Nº 2046/2026

LEI Nº 2046/2026
DATA: 09/11/2026

SÚMULA: Aprova Loteamento denominado Loteamento Lagoa Azul, sob o Lote Urbano nº 30-B - Matricula nº 24.145 e Lote nº 30-B-5-A – Matricula nº 24.780, no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o disposto no Plano Diretor Municipal nas Leis nº 1198/2013, 1501/2018, 1502/2018 e Lei Federal nº 6766/79, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica aprovado o empreendimento denominado **"LOTEAMENTO LAGOA AZUL"**, sobre o Lote Urbano nº 30-B**,** matriculado no CRI da Cidade e Comarca de Salto do Lontra – Paraná, sob o n° 24.145 e Parte do Lote Urbano nº 30-B-5, matriculado no CRI da Cidade e Comarca de Salto do Lontra – Paraná, sob o nº 24.780, ambos localizados na Linha Guarani de propriedade de Loteamento Lagoa Azul Ltda**,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 49.956.488/0001-14**.**

Art. 2º - Sobre o Lote Urbano nº 30-B, ficando com 04 (quatro) Quadras, e 54 (cinquenta e quatro) lotes, perfazendo uma área total de 39.500,00m² (trinta e nove mil e quinhentos metros quadrados), incorporado ao perímetro urbano pela Lei nº 1811/2023, assim distribuídos:

Lote nº	1	**QUADRA Nº 01** 9.787,72	m2
Área Total		**9.787,72**	**m2**
Lote nº	1	**QUADRA Nº 02** 458,33	m2
Lote nº	2	455,39	m2
Lote nº	3	446,43	m2
Lote nº	4	414,86	m2
Lote nº	5	380,98	m2
Lote nº	6	387,26	m2
Lote nº	7	338,63	m2
Lote nº	8	325,94	m2
Lote nº	9	324,25	m2
Lote nº	10	441,66	m2
Lote nº	11	533,15	m2
Lote nº	12	615,73	m2
Lote nº	13	605,56	m2
Lote nº	14	593,96	m2
Lote nº	15	516,77	m2
Lote nº	16	450,19	m2
Lote nº	17	400,29	m2
Lote nº	18	366,64	m2
Lote nº	19	377,47	m2
Lote nº	20	369,70	m2
Área Total		**8.803,19**	**m2**
Lote nº	1	**QUADRA Nº 03** 396,67	m2
Lote nº	2	382,79	m2
Lote nº	3	434,76	m2
Lote nº	4	488,72	m2
Lote nº	5	534,70	m2
Lote nº	6	558,78	m2
Lote nº	7	447,30	m2
Lote nº	8	332,50	m2
Lote nº	9	291,04	m2
Lote nº	10	279,27	m2
Lote nº	11	274,83	m2
Lote nº	12	277,75	m2
Lote nº	13	287,92	m2
Lote nº	14	313,42	m2
Lote nº	15	349,11	m2
Lote nº	16	415,50	m2
Lote nº	17	467,06	m2
Lote nº	18	530,80	m2
Área Total		**7.062,92**	**m2**
Lote nº	1	**QUADRA Nº 04** 359,53	m2
Lote nº	2	388,21	m2
Lote nº	3	360,00	m2
Lote nº	4	360,00	m2
Lote nº	5	360,00	m2

Lote nº 6	360,00	m2
Lote nº 7	334,20	m2
Lote nº 8	427,70	m2
Lote nº 9	269,87	m2
Lote nº 10	273,98	m2
Lote nº 11	278,09	m2
Lote nº 12	282,20	m2
Lote nº 13	286,31	m2
Lote nº 14	1.532,00	m2
Lote nº 15	790,00	m2
Área Total	**6.842,14**	**m2**

ÁREA **VERDE**

Área Verde Parte Lote nº 30-B-5 6.368,00 m2

Área de Ruas e passeios (Pública)	**RESUMO** 7.184,08	m2	18,19%	
Área Institucional	790,00	m2	2,00%	50,05%
Área Verde	1.532,00	m²	3,88%	
Preservação Permanente (APP) –		m²	24,78%	
Lote 01 da Quadra 01	9.787,72			
Área total dos lotes (loteador)	20.206,20	m2	51,15%	51,15%
Área total do parcelamento	**39.500,00**	**m2**	**100,00%**	**100,00%**

RUAS		
Prolongamento da Rua Águas Marinhas	3.202,64	m2
Rua Artemio David	349,12	m²
Rua Ernesto Vieira	2.679,92	m²
Ciclovia	772,35	m2
Travessa da Luz	180,05	m2
Área Total	**7.184,08**	**m2**

Área Institucional – Lote 15 Quadra 04	**ÁREA INSTITUCIONAL**		790,00	m2
Área Verde Lote nº 14 Quadra nº 04	**ÁREA VERDE**	1.532,00	1.532,00	m2

Art. 3º - Sobre Parte do Lote Urbano nº 30-B-5, Matricula nº 24.780 com área total de 20.833,00 m² (vinte mil oitocentos e trinta e três metros quadrados), que posteriormente será subdividido e transformado no Lote Urbano nº 30-B-5-A com área de 6.368,00m² (seis mil trezentos e sessenta e oito metros quadrados), ficará de responsabilidade do proprietário do Loteamento o registro como área verde pública, assim distribuídos:

Parágrafo único. A parte do lote urbano citado no caput é identificada da seguinte maneira: **Leste:** Por linha seca, confronta com o lote urbano 30-B do Patrimonio de Nova Prata do Iguaçu; **Sudeste:** Por linha seca, confronta com o lote urbano 30-B do Patrimonio de Nova Prata do Iguaçu; **Sudoeste:** Por linha seca, confronta com o lote urbano 30-B-5, parte remanescente, do Patrimônio de Nova Prata do Iguaçu; **Noroeste:** Por linha seca, confronta com o lote urbano 30-B-5, parte remanescente, do Patrimonio de Nova Prata do Iguaçu. **Descrição do Perímetro:** Partindo do vértice P03; segue por linhas secas, confronta com o lote urbano 30-B do Patrimônio de Nova Prata do Iguaçu com os seguintes azimutes e distâncias: 177°20' 19" e 90, 13 m, até vértice P04, 217º 14'3 5" e 78,42m, até o vértice POS, deste, segue por linhas secas, confronta com o lote 30-B-5, parte remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°35'28" e 54,34m, até o vértice P09, 35º52'50" e 151,07m, até o vértice P03; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 4º - Ficam loteadas as áreas discriminadas nos artigos anteriores, conforme mapas e memoriais descritivos apresentados e arquivados junto ao Departamento de Tributação desta Municipalidade, conforme o disposto da Lei Municipal n.º 1198/2013, estando em conformidade com as Leis Federais vigentes.

Art. 5º - O loteamento retro referido tem a finalidade exclusivamente para uso Residencial e Comercial, atendendo as Legislações Municipais vigentes de Zoneamento.

Art. 6º - O proprietário terá que executar todas as obras de infraestrutura relacionadas na Lei Municipal nº 1198/2013, conforme projetos apresentados e demais obrigações contidas no Termo de Compromisso firmado com o Município.

Art. 7º - O prazo para execução das obras mencionadas no artigo anterior será de 12 (doze) meses, conforme disposto na Lei nº 1198/2013.

Art. 8º - As áreas a seguir discriminadas passarão a ser de domínio Público e assim distribuídas:

§1º - Considera-se área de domínio público (ruas e passeios) com área de 7.184,00 m2 (sete mil cento e oitenta e quatro metros quadrados), perfazendo 18,19% (dezoito virgula dezenove por cento) da área total do loteamento.
§2º - Fica incorporado ao Patrimônio Público do Município de Nova Prata do Iguaçu, como Área Verde, o Lote Urbano nº. 14 da Quadra nº 04 com área de 1.532,00m2 (mil quinhentos e trinta e dois mil metros quadrados) e Parte do Lote Urbano nº 30-B-5 matricula nº 24.780 com área de 6.368,00 (seis mil trezentos e sessenta e oito metros quadrados) totalizando 7.900,00m² (sete mil e novecentos metros quadrados) que fica localizada na Linha Guarani, no Município de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná.
§3º - A Área Institucional mencionada no artigo 2º incorporar-se-á ao Patrimônio Público do Município de Nova Prata do Iguaçu classificada como bem dominical, em conformidade com o artigo 119, da Lei Orgânica Municipal.
§4º - Fica o proprietário responsável pela entrega da matricula do Lote Urbano nº 30-B-5- A em nome do município no prazo de 03 (três) meses.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 09 dias do mês de novembro de 2026.
ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:0C32BF74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LEI Nº 2047/2026

LEI Nº 2047/2026
DATA: 09/11/2026

SÚMULA: Aprova Loteamento denominado Loteamento Moradas Iguaçu Residenze, sob o Lote Urbano nº 30-B-3 - Matricula nº 24.150 e Lote Urbano nº 14- C – Matricula nº 24.920, no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o disposto no Plano Diretor Municipal nas Leis nº 1198/2013, 1501/2018, 1502/2018 e Lei Federal nº 6015/73, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica aprovado o empreendimento denominado **"LOTEAMENTO MORADAS IGUAÇU RESIDENZE"**, sobre o Lote Urbano nº 30-B-3**,** matriculado no CRI da Cidade e Comarca de Salto do Lontra – Paraná, sob o n° 24.150 e Lote Urbano nº 14 – C, matriculado no CRI da Cidade e Comarca de Salto do Lontra – Paraná, sob o nº 24.920, ambos localizados na Linha Guarani de propriedade de Lagos do Iguaçu Incorporadora Ltda**,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 48.050.002/0001-11**.**

Art. 2º - Sobre o Lote Urbano nº 30-B-3, ficando com 03 (três) Quadras, e 41 (quarenta e um) lotes, perfazendo uma área total de 36.000,00m² (trinta e seis mil metros quadrados), incorporado ao perímetro urbano pela Lei nº 1901/2024, será assim distribuído:

Lote nº	1	**QUADRA Nº 01** 12.653,29	m2
Área Total		**12.653,29**	**m2**
Lote nº	1	**QUADRA Nº 02** 418,56	m2
Lote nº	2	341,19	m2
Lote nº	3	394,69	m2

Lote nº	4	366,53	m2
Lote nº	5	312,10	m2
Lote nº	6	390,28	m2
Lote nº	7	659,66	m2
Lote nº	8	698,91	m2
Lote nº	9	724,45	m2
Lote nº	10	712,44	m2
Lote nº	11	696,02	m2
Lote nº	12	680,50	m2
Lote nº	13	673,44	m2
Lote nº	14	673,90	m2
Lote nº	15	674,37	m2
Lote nº	16	571,15	m2
Lote nº	17	420,10	m2
Lote nº	18	371,61	m2
Lote nº	19	364,24	m2
Lote nº	20	364,00	m2
Lote nº	21	370,76	m2
Lote nº	22	759,41	m2
Área Total		**11.638,31**	**m2**
Lote nº	1	**QUADRA Nº 03** 526,62	m2
Lote nº	2	339,74	m2
Lote nº	3	360,00	m2
Lote nº	4	360,00	m2
Lote nº	5	360,00	m2
Lote nº	6	360,00	m2
Lote nº	7	360,00	m2
Lote nº	8	360,00	m2
Lote nº	9	360,00	m2
Lote nº	10	360,00	m2
Lote nº	11	360,00	m2
Lote nº	12	437,40	m2
Lote nº	13	345,00	m2
Lote nº	14	343,48	m2
Lote nº	15	317,38	m2
Lote nº	16	292,58	m2
Lote nº	17	250,00	m2
Lote nº	18	250,00	m2
Área Total		**6.342,20**	**m2**

RESUMO

Área de Ruas e passeios (Pública)	5.366,20	m2	14,90%	50,05%
Área de Preservação Permanente - APP	12.653,29	m2	35,15%	
Área total dos lotes (loteador)	17.980,51	m2	49,95%	49,95%
Área total do parcelamento	36.000,00	m2	100,00%	100,00%

RUAS		
Prolongamento da Rua Águas Marinhas	3.906,00	m2
Rua Artemio David	356,70	m2
Ciclovia	1.103,50	m2

Área Total	**5.366,20**	**m2**
Área Institucional – Área Pública	12.800,00	m2
Área Verde - Área Publica	7.200,00	m2
Área total do parcelamento	**20.000,00**	**m2**

Art. 3º - Sobre o Lote Urbano nº 14-C, perfazendo uma área total de 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados), incorporado ao perímetro urbano pela Lei nº 2041/2026 de 29 de setembro de 2026, será assim distribuído:

Parágrafo único. O lote urbano citado no caput é identificado da seguinte maneira: **Noroeste:** Por linha seca, confronta com o lote 14, da Gleba 114-FB; **Leste**: Por linha secas, confronta com o lote 14, da Gleba 114 – FB, por linhas secas, confronta com o Lote Urbano 14-B do Patrimônio de Nova Prata do Iguaçu; **Sudeste:** Por linhas secas, confronta com o Lote Urbano nº 14-B de Nova Prata do Iguaçu e lote 14 da Gleba 114-FB; **Sul:** Por linha seca, confronta com o lote 14, da Gleba 114-FB; Oeste: Por linha seca, confronta com o lote 14 da Gleba 114 -FB**. Descrição do Perímetro:** Inicia-se a descrição deste Perímetro no vértice **0=PP**, deste, segue por linhas secas, confronta com o lote 14, da Gleba 114-FB, com os seguintes azimutes e distâncias: 173°31'48" e 66,09m, até o vértice **P01**; 256°50'47" e 23,59m, até o vértice **P02**; 181°41'00" e 13,85m, até o vértice **P03**; 91°41'01" e 11,40m, até o vértice **P04**; 61°50'58" e 17,23m, até o vértice **P05**; deste, segue por linhas secas, confronta com o Lote Urbano 14-B do Patrimônio de Nova Prata do Iguaçu com os seguintes azimutes e distâncias: 181°15'49" e 47,89m, até o vértice **P06**; 116°39'42" e 8,55m, até o vértice **P07**; 203°32'27" e 142,50m, até o vértice **P08**; deste, segue por linhas secas, confronta com o lote 14, da Gleba 114-FB, com os seguintes azimutes e distâncias: 217°01'55" e 59,92m, até o vértice **P09**; 171°32'22" e 29,98m, até o vértice **P10**; 263°44'35" e 38,38m, até o vértice **P11**; 354°14'59" e 33,86m, até o vértice **P12**; 01°26'42" e 31,91m, até o vértice **P13**; 30°16'58" e 39,71m, até o vértice **P14**; 15°16'40" e 155,85m, até o vértice **P15**; 346°09'51" e 66,42m, até o vértice P16; 68°27'39" e 71,90m, até o vértice **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 4º - Ficam loteadas as áreas discriminadas nos artigos anteriores, conforme mapas e memoriais descritivos apresentados e arquivados junto ao Departamento de Tributação desta Municipalidade, conforme o disposto da Lei Municipal n.º 1198/2013, estando em conformidade com as Leis Federal vigentes.

Art. 5º - O loteamento retro referido tem a finalidade exclusivamente para uso Residencial e Comercial, atendendo as Legislações Municipais vigentes de Zoneamento.

Art. 6º - O proprietário terá que executar todas as obras de infraestrutura relacionadas na Lei Municipal nº 1198/2013, conforme projetos apresentados e demais obrigações contidas no Termo de Compromisso firmado com o Município.

Art. 7º - O prazo para execução das obras mencionadas no artigo anterior será de 12 (doze) meses, conforme disposto na Lei nº 1198/2013.

Art. 8º - As áreas a seguir discriminadas passarão a ser de domínio Público e assim distribuídas:

§1º - Considera-se área de domínio público (ruas e passeios) com área de 5.366,20 m2
(cinco mil trezentos e sessenta e seis metros quadrados e vinte decímetros quadrados), perfazendo 14,90% (quatorze virgula noventa por cento) da área total do loteamento.
§2º - Fica incorporado ao Patrimônio Público do Município de Nova Prata do Iguaçu, como Área Institucional e Área Verde, o Lote Urbano nº. 14-C com área de 20.000,00m2 (vinte mil metros quadrados) sob a Matricula nº 24.920, que fica localizada na Linha Guarani, no Município de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, fora do referido loteamento, aprovado pelo CONCIDADE – Conselho Municipal das Cidade de Nova Prata do Iguaçu, conforme Ata nº 01/2026 e Resolução nº 01/2026 publicada em 23 de junho de 2026.
§3º - A Área Institucional mencionada no artigo 2º incorporar-se-á ao Patrimônio Público do Município de Nova Prata do Iguaçu classificada como bem dominical, em conformidade com o artigo 119, da Lei Orgânica Municipal.
§4º - Fica o proprietário responsável pela entrega da matricula do lote 14-C em nome do município no prazo de 03 meses.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 09 dias do mês de novembro de 2026.
ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:F3133A5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU - EXTRATO DO 45º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 6º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 07/11/2026 as 12:00 hrs),** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, ficando da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**6,69**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**6,99**

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**6,59**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**6,89**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 1462/2024 no Pregão nº 21/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Paiçandu – PR, 09 de outubro de 2026

THIAGO ALVES CEFALO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE

Publicado por:
Diana Dos Santos Silva
Código Identificador:80A5F895

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.XXX.XXX-88** SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° **089.XXX.XXX-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 93/2026**, **processo administrativo nº 8477/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de Materiais Artísticos, de Artesanato e Esportivos para atender às demandas das Secretarias Municipais.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: KW INFORMATICA LTDA

CNPJ: 14.208.959/0001-21

Lote	Ordem	Especificação	Marca	UN.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2	1	BOLA DE BASQUETE EM MATERIAL SINTÉTICO OU BORRACHA, COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR ADERÊNCIA (PU OU BORRACHA), TAMANHO E PESO PADRÃO (Nº 7 MASCULINO), COM CÂMARA DE AR INTERNA. COR LARANJA.	sports	UN	8	R$ 38,80	R$ 310,40
3	1	BOLA DE FUTEBOL OFICIAL OU SEMIOFICIAL, EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE (PVC, PU OU SIMILAR), TAMANHO E PESO PADRÃO (Nº 5 PARA ADULTOS/ADOLESCENTES), COSTURADA OU TERMO SOLDADA, COM CÂMARA DE AR INTERNA DE BORRACHA BUTÍLICA OU SIMILAR. CORES VARIADAS.	sports	UN	9	R$ 22,00	R$ 198,00
7	1	KIT COM 3 ALICATES PARA ARTESANATO, CONTENDO: 01 CORTE EM BICO REDONDO, 01 EM CORTE DIAGONAL, 01 CORTE EM MEIA CANA.	bonder	UN	28	R$ 38,00	R$ 1.064,00

Valor Total Homologado – R$ 1.572,40

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 Prazo de entrega: 15 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
2.2.2 Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.3.1 **Local de Entrega**: Almoxarifado Central Rua Barão do Rio Branco nº. 732 - Centro
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: Jose Bulhões
Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.
3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art. 60 da Lei Federal nº. 4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n˚19.159, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Secretaria Municipal de Saúde:
Daiana Santana – Titular;
Isabely de Araujo – Titular;
Katlen Cristina de Lima Koslovski – Titular;
Kamila Dusi Bochenek – Suplente.

Secretaria Municipal de Assistência Social
CRAS:
Daiane Maria Ribas Santo
Cristiane Hartmann

Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa
Fernanda Caroline Zarpelon

Maria Eduarda Dziadzio

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, data da assinatura eletrônica.

Testemunhas

Daiana Santana
Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 2

Razão Social	Num	CLASSIFICAÇÃO Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 KW INFORMÁTICA LTDA	136	14.208.959/0001-21	64,99	38,80		Sim
2 SLC & SOARES ARTIGOS ESPORTIVOS	059	30.926.482/0001-76	64,99	42,24	8,87	Sim
3 RMM SPORTS COMERCIO DE	549	22.382.705/0001-53	64,99	45,99	8,88	Sim
4 68.187.471 EDUARDO LEMES DE	163	68.187.471/0001-94	64,99	62,97	36,92	Sim
5 ORIS AUDIOVISUAL LTDA	664	61.805.745/0001-12	64,99	62,98	0,02	Sim
6 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	425	82.478.140/0001-34	196,74	196,74	212,38	Sim
7 E F CAMARGOS COMERCIO DE	085	14.680.757/0001-88	519,92	519,92	164,27	Sim

LOTE 3

Razão Social	Num	CLASSIFICAÇÃO Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 KW INFORMÁTICA LTDA	684	14.208.959/0001-21	52,10	22,00		Sim
2 RMM SPORTS COMERCIO DE	598	22.382.705/0001-53	52,10	24,50	11,36	Sim
3 SLC & SOARES ARTIGOS ESPORTIVOS	825	30.926.482/0001-76	52,10	28,66	16,98	Sim
4 ORIS AUDIOVISUAL LTDA	730	61.805.745/0001-12	52,10	39,99	39,53	Sim
5 68.187.471 EDUARDO LEMES DE	938	68.187.471/0001-94	52,00	43,93	9,85	Sim
6 ICS ESPORTE COMERCIO MATERIAL	836	20.525.422/0001-98	52,10	48,00	9,26	Sim
7 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	220	82.478.140/0001-34	491,94	468,89	876,85	Sim
8 E F CAMARGOS COMERCIO DE	773	14.680.757/0001-88	468,90	468,90	0,00	Sim

LOTE 7

Razão Social	Num	CLASSIFICAÇÃO Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 KW INFORMÁTICA LTDA	889	14.208.959/0001-21	55,63	38,00		Sim
2 SLC & SOARES ARTIGOS ESPORTIVOS	806	30.926.482/0001-76	55,63	41,72	9,79	Sim
3 COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA	817	57.650.919/0001-48	55,62	42,95	2,95	Sim

4 ORIS AUDIOVISUAL LTDA	410	61.805.745/0001-12	55,63	55,57	29,38	Sim
5 68.187.471 EDUARDO LEMES DE	811	68.187.471/0001-94	55,63	55,58	0,02	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:15C87D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.XXX.XXX-88** SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° **089.XXX.XXX-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 93/2026**, **processo administrativo nº 8477/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de Materiais Artísticos, de Artesanato e Esportivos para atender às demandas das Secretarias Municipais.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: SALVI LOPES E CIA LTDA
CNPJ: 82.478.140/0001-34

Lote	Ordem	Especificação	Marca	UN.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
18	1	TESOURA DE 24CM PARA CORTE DE TECIDO	VONDER 3085220600	UN	68	R$ 23,70	R$ 1.611,60

Valor Total Homologado – R$ 1.611,60

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 Prazo de entrega: 15 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
2.2.2 Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.3.1 **Local de Entrega**: Almoxarifado Central Rua Barão do Rio Branco nº. 732 - Centro
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: Jose Bulhões
Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.
3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data

prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art. 60 da Lei Federal nº. 4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n˚19.159, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Secretaria Municipal de Saúde:
Daiana Santana – Titular;
Isabely de Araujo – Titular;
Katlen Cristina de Lima Koslovski – Titular;
Kamila Dusi Bochenek – Suplente.

Secretaria Municipal de Assistência Social
CRAS:
Daiane Maria Ribas Santo
Cristiane Hartmann

Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa
Fernanda Caroline Zarpelon
Maria Eduarda Dziadzio

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, data da assinatura eletrônica.

Testemunhas

Daiana Santana
Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 18

Razão Social Num	CLASSIFICAÇÃO	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	535	82.478.140/0001-34	41,29	23,70		Sim
2 KW INFORMÁTICA LTDA	533	14.208.959/0001-21	41,29	29,98	26,50	Sim
3 SLC & SOARES ARTIGOS ESPORTIVOS	180	30.926.482/0001-76	41,29	30,97	3,30	Sim
4 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	450	28.453.476/0001-05	41,28	32,75	5,75	Sim
5 COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA	819	57.650.919/0001-48	41,28	35,00	6,87	Sim
6 A. L. BRUM PAPELARIA E INFORMATICA	345	14.572.000/0001-70	41,20	40,94	16,97	Sim
7 68.187.471 EDUARDO LEMES DE	004	68.187.471/0001-94	41,29	41,29	0,85	Sim
8 58.345.126 MATHEUS SPOSITO LUCAS	523	58.345.126/0001-88	41,29	41,29	0,00	Sim
9 ORIS AUDIOVISUAL LTDA	644	61.805.745/0001-12	41,29	41,29	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:82BBFA90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA Nº 26.780, DE 09/11/2026 - ADIANTAMENTO EDMUNDO NOVAKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13928/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.001.10.301.0040.6.105.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	***CPF***	***VALOR DO ADIANTAMENTO***
Edmundo Novaki	*581.xxx.xxx-15*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2026.

Altamir Sanson
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2CD20857

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - EXTRATO DO CONTRATO 170/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 112/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.
CONTRATADO: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA GETULIO VARGAS, 9145 - CEP: 92420-558 - BAIRRO: SAO JOSE, CANOAS(RS), inscrita no CNPJ/MF sob nº06.224.121/0002-84, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor(a) DARCI LOCATELLI, portador do RG nº 53***.***-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 141.***.***-22, e seu Procurador Felipe Ferreira de Souza RG-998.***-03-SSP-PR e CPF-061.***.***-12 denominado(a) CONTRATADO(A).
OBJETO: AQUISIÇÃO RETROESCAVADEIRA TIPO A - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. NEW HOLLAND/B80C ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025, CONSORCIO EXTREMO SUL - COPES.

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	10651	RETROESCAVADEIRA B80C 4X4, NOVA, ZERO HORA, MOTOR FTP BY CNH S8000 97HP	NEWHOLLAND	UN	2,00	379.000,00	758.000,00

DATA DO CONTRATO: 04/11/2026
VIGÊNCIA: 04/11/2027
VALOR TOTAL: R$ 758.000,00 (Setecentos e cinquenta e oito mil reais)
FORO: Comarca de Palmital - PR.

ANTONIO FERRAZ DE LIMA ENTO
Técnico de Controle de Licitação

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:DC45A0E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - EXTRATO DO CONTRATO 171/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 24/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 113/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.
CONTRATADO: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA DAS TORRES, 1680 - CEP: 83040300 - BAIRRO: SAO CRISTOVÃO, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº05.035.532/0004-20, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor(a) ASSAAD FARES ABOU NABHAN, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.***.***-68 denominado(a) CONTRATADO(A).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PICK-UP MONTANA/CHEVROLET UTILITÁRIO GAB DUPLA 4 PORTAS 2026/2026 1.2 TURBO MECANICA, NOVA ZERO KM, COM ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE AMERIOS - CISA.

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	40559	VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO, ZERO KM TIPO PICKUP MONTANA TURBO 1.2, MECANICA 2026/2026	CHEVROLET	UN	2,00	135.000,00	270.000,00

DATA DO CONTRATO: 05/11/2026
VIGÊNCIA: 05/11/2027
VALOR TOTAL: R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais)
FORO: Comarca de Palmital - PR.
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO
Técnico de Controle de Licitação

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:6A2BBC08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 28/12/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AZO6420	116100T002982653	29/10/2026	54870
BCW9D81	277490NIC0046234	17/10/2026	50020
TCK2C43	277490NIC0046240	17/10/2026	50020

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:B17AC5BA

PROCURADORIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida, com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 28/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAG6301	277490F000215855	30/08/2026	60503	R$ 293,47
AAG6301	277490F000216158	31/08/2026	60503	R$ 293,47
AAN4047	277490F000215352	22/08/2026	60503	R$ 293,47
AAW1B07	277490F000215402	22/08/2026	60503	R$ 293,47
AAY6E88	277490F000215968	29/08/2026	60503	R$ 293,47
ABI4G78	277490F000215530	24/08/2026	60503	R$ 293,47
ABL7H85	277490F000215995	30/08/2026	60503	R$ 293,47
ABO5F65	277490F000215834	28/08/2026	60503	R$ 293,47
ACH1277	277490F000215888	29/08/2026	60503	R$ 293,47
ACJ0J95	277490T000008335	31/08/2026	60412	R$ 195,23
ACY2I89	277490T000001462	27/08/2026	54521	R$ 195,23
ADG0E50	277490F000215611	25/08/2026	60503	R$ 293,47
ADI4B25	277490F000215516	24/08/2026	60503	R$ 293,47
AEQ9J88	277490F000215787	27/08/2026	60503	R$ 293,47
AFB0157	277490F000215838	28/08/2026	60503	R$ 293,47
AFF6294	277490F000215480	23/08/2026	60503	R$ 293,47
AFV6855	277490F000215882	30/08/2026	60503	R$ 293,47
AFW0E25	277490F000216013	30/08/2026	60503	R$ 293,47
AFX3527	277490T000008229	27/08/2026	76331	R$ 293,47
AFY3G21	277490F000216042	30/08/2026	60503	R$ 293,47
AFZ1064	277490F000215987	30/08/2026	60503	R$ 293,47
AGC8G88	277490T000003874	28/08/2026	70561	R$ 293,47
AGC8G88	277490T000003873	28/08/2026	66531	R$ 195,23
AGC8G88	277490T000003875	28/08/2026	52400	R$ 2.934,70
AGL4C22	277490F000215639	25/08/2026	60503	R$ 293,47
AGZ7F00	277490F000215406	22/08/2026	60503	R$ 293,47
AHB2167	277490F000216043	29/08/2026	60503	R$ 293,47
AHC5516	277490F000215865	30/08/2026	60503	R$ 293,47
AHE1F91	277490F000215436	23/08/2026	60503	R$ 293,47
AHK0121	277490F000215355	22/08/2026	60503	R$ 293,47
AHL3562	277490F000215769	27/08/2026	60503	R$ 293,47
AHQ0H05	277490F000215682	26/08/2026	60503	R$ 293,47
AHQ5762	277490F000215837	28/08/2026	60503	R$ 293,47
AHS3E65	277490F000215773	27/08/2026	60503	R$ 293,47
AHS3E65	277490F000215680	26/08/2026	60503	R$ 293,47
AHT0068	277490F000215448	23/08/2026	60503	R$ 293,47
AHV8H05	277490F000215409	22/08/2026	60503	R$ 293,47
AIH2458	277490F000215819	28/08/2026	60503	R$ 293,47
AII0I15	277490F000215472	23/08/2026	60503	R$ 293,47
AIK8248	277490F000216094	31/08/2026	60503	R$ 293,47
AJD1507	277490F000215737	27/08/2026	60503	R$ 293,47
AJD2J22	277490F000216135	31/08/2026	60503	R$ 293,47
AJJ4B95	277490F000215543	24/08/2026	60503	R$ 293,47
AJN5D22	277490F000215910	29/08/2026	60503	R$ 293,47
AJN9E34	277490F000215824	28/08/2026	60503	R$ 293,47
AJP2518	277490F000216038	30/08/2026	60503	R$ 293,47
AJQ6C94	277490F000215845	29/08/2026	60503	R$ 293,47
AJS4J89	277490F000215954	29/08/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000215452	23/08/2026	60503	R$ 293,47

AJZ3848	277490F000215439	23/08/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000215826	28/08/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000215438	23/08/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000215916	29/08/2026	60503	R$ 293,47
AJZ7D11	277490F000215509	24/08/2026	60503	R$ 293,47
AKG2969	277490F000215798	28/08/2026	60503	R$ 293,47
AKG2J85	277490F000215721	26/08/2026	60503	R$ 293,47
AKG7192	277490F000215410	22/08/2026	60503	R$ 293,47
AKG7I11	277490F000215866	28/08/2026	60503	R$ 293,47
AKJ7730	277490F000215574	25/08/2026	60503	R$ 293,47
AKK3I56	277490F000216030	29/08/2026	60503	R$ 293,47
AKR3570	277490F000216153	31/08/2026	60503	R$ 293,47
AKR3570	277490F000216075	28/08/2026	60503	R$ 293,47
AKR3570	277490F000216077	28/08/2026	60503	R$ 293,47
AKR3570	277490F000215554	24/08/2026	60503	R$ 293,47
AKS9715	277490F000215475	23/08/2026	60503	R$ 293,47
AKU2103	277490F000216039	30/08/2026	60503	R$ 293,47
AKX2835	277490F000215753	27/08/2026	60503	R$ 293,47
ALB5538	277490F000215889	29/08/2026	60503	R$ 293,47
ALN2376	277490F000215832	28/08/2026	60503	R$ 293,47
ALN9E96	277490F000215414	22/08/2026	60503	R$ 293,47
ALP4E95	277490F000215716	25/08/2026	60503	R$ 293,47
ALP8149	277490F000216035	30/08/2026	60503	R$ 293,47
ALP9C88	277490T000004671	30/08/2026	51691	R$ 2.934,70
ALP9C88	277490T000004668	30/08/2026	67261	R$ 195,23
ALQ4D95	116100T003662118	25/08/2026	54790	R$ 130,16
ALQ4D95	116100T003662119	25/08/2026	54010	R$ 195,23
ALQ9725	277490F000216070	30/08/2026	60503	R$ 293,47
AMB3B18	277490F000215915	29/08/2026	60503	R$ 293,47
AMB3B18	277490F000215808	27/08/2026	60503	R$ 293,47
AMB3B18	277490F000216056	29/08/2026	60503	R$ 293,47
AMB3J57	277490T000005091	28/08/2026	50100	R$ 880,41
AMB3J57	277490T000005109	28/08/2026	66531	R$ 195,23
AMB3J57	277490T000005108	28/08/2026	67261	R$ 195,23
AMC5970	277490F000216069	30/08/2026	60503	R$ 293,47
AMD0312	277490F000215665	26/08/2026	60503	R$ 293,47
AME5503	277490F000215699	26/08/2026	60503	R$ 293,47
AMG2H83	277490F000215791	27/08/2026	60503	R$ 293,47
AMI5440	277490F000215912	29/08/2026	60503	R$ 293,47
AMO1641	277490F000215693	25/08/2026	60503	R$ 293,47
AMT1B85	277490F000215743	27/08/2026	60503	R$ 293,47
AMU5212	277490T000005093	30/08/2026	67261	R$ 195,23
AMU5212	277490T000005115	30/08/2026	65992	R$ 293,47
ANA2553	277490F000215520	24/08/2026	60503	R$ 293,47
ANB5444	277490F000216024	29/08/2026	60503	R$ 293,47
ANC4658	277490F000215609	25/08/2026	60503	R$ 293,47
AND4B56	277490F000215846	29/08/2026	60503	R$ 293,47
ANF0873	277490F000216004	29/08/2026	60503	R$ 293,47
ANK9951	277490F000215755	27/08/2026	60503	R$ 293,47
ANM0145	277490F000215424	22/08/2026	60503	R$ 293,47
ANO9003	277490F000215871	29/08/2026	60503	R$ 293,47
ANW9G46	277490F000215521	24/08/2026	60503	R$ 293,47
ANX6A23	277490F000215736	27/08/2026	60503	R$ 293,47

ANY5372	277490F000215634	26/08/2026	60503	R$ 293,47
ANY9732	277490F000216047	28/08/2026	60503	R$ 293,47
ANZ7623	277490T000008310	27/08/2026	59910	R$ 293,47
AOA0215	277490F000215692	26/08/2026	60503	R$ 293,47
AOE0259	277490F000215822	28/08/2026	60503	R$ 293,47
AOG5C81	277490F000216133	31/08/2026	60503	R$ 293,47
AOK2389	277490F000215595	26/08/2026	60503	R$ 293,47
AOL5E33	277490F000215359	22/08/2026	60503	R$ 293,47
AOM6H41	277490F000215870	29/08/2026	60503	R$ 293,47
AOQ3411	277490F000215544	24/08/2026	60503	R$ 293,47
AOT9J81	277490F000215746	27/08/2026	60503	R$ 293,47
AOT9J81	277490F000215628	25/08/2026	60503	R$ 293,47
AOT9J81	277490F000215671	26/08/2026	60503	R$ 293,47
AOT9J81	277490F000215848	29/08/2026	60503	R$ 293,47
AOT9J81	277490F000215908	29/08/2026	60503	R$ 293,47
AOT9J81	277490F000215829	28/08/2026	60503	R$ 293,47
AOT9J81	277490F000215515	24/08/2026	60503	R$ 293,47
AOT9J81	277490F000215588	26/08/2026	60503	R$ 293,47
AOT9J81	277490F000216055	29/08/2026	60503	R$ 293,47
AOT9J81	277490F000216005	29/08/2026	60503	R$ 293,47
AOT9J81	277490F000215540	24/08/2026	60503	R$ 293,47
AOT9J81	277490F000215351	22/08/2026	60503	R$ 293,47
AOT9J81	277490F000215835	28/08/2026	60503	R$ 293,47
AOT9J81	277490F000215357	22/08/2026	60503	R$ 293,47
AOT9J81	277490F000215350	22/08/2026	60503	R$ 293,47
AOW7D26	277490F000215734	29/08/2026	60503	R$ 293,47
AOW7D26	277490F000215433	23/08/2026	60503	R$ 293,47
AOW7D26	277490F000215705	26/08/2026	60503	R$ 293,47
AOW7D26	277490F000215875	30/08/2026	60503	R$ 293,47
AOW7D26	277490F000215372	22/08/2026	60503	R$ 293,47
AOW7D26	277490F000215500	24/08/2026	60503	R$ 293,47
AOW7D26	277490F000215423	22/08/2026	60503	R$ 293,47
AOW7D26	277490F000215646	26/08/2026	60503	R$ 293,47
AOW7D26	277490F000215872	30/08/2026	60503	R$ 293,47
AOW7D26	277490F000215603	26/08/2026	60503	R$ 293,47
APA5924	277490F000215528	24/08/2026	60503	R$ 293,47
APB5184	277490T000008333	31/08/2026	76331	R$ 293,47
APG3873	277490F000216000	28/08/2026	60503	R$ 293,47
APG5H65	277490F000215566	24/08/2026	60503	R$ 293,47
APG9676	277490F000215686	25/08/2026	60503	R$ 293,47
APH8692	277490F000215807	27/08/2026	60503	R$ 293,47
APH8692	277490F000216142	31/08/2026	60503	R$ 293,47
APJ3C23	277490T000008319	31/08/2026	59910	R$ 293,47
APJ4E41	277490F000215815	28/08/2026	60503	R$ 293,47
APP6J31	277490F000215711	26/08/2026	60503	R$ 293,47
APX7866	277490F000215933	29/08/2026	60503	R$ 293,47
APY6B40	277490F000215523	24/08/2026	60503	R$ 293,47
APZ3D58	277490F000215851	28/08/2026	60503	R$ 293,47
AQA5A84	277490F000215421	22/08/2026	60503	R$ 293,47
AQA6028	277490F000216076	28/08/2026	60503	R$ 293,47
AQA7D72	277490F000216045	28/08/2026	60503	R$ 293,47
AQG5945	277490F000215732	29/08/2026	60503	R$ 293,47
AQI8373	277490F000215467	23/08/2026	60503	R$ 293,47

AQN1E66	277490F000215751	27/08/2026	60503	R$ 293,47
AQO2D31	277490F000215899	29/08/2026	60503	R$ 293,47
AQS3644	277490F000215642	26/08/2026	60503	R$ 293,47
AQS4554	277490F000215503	24/08/2026	60503	R$ 293,47
AQS8A40	277490F000215789	27/08/2026	60503	R$ 293,47
AQT2453	277490T000008311	27/08/2026	59910	R$ 293,47
AQT5128	277490F000215707	26/08/2026	60503	R$ 293,47
AQW6B29	277490F000216085	31/08/2026	60503	R$ 293,47
AQX3786	277490F000215546	24/08/2026	60503	R$ 293,47
AQX7426	277490F000215938	30/08/2026	60503	R$ 293,47
AQY7655	277490F000216027	29/08/2026	60503	R$ 293,47
ARB2F90	277490F000215892	30/08/2026	60503	R$ 293,47
ARG7653	277490F000215994	30/08/2026	60503	R$ 293,47
ARH9332	277490F000215564	24/08/2026	60503	R$ 293,47
ARJ9E61	277490F000215645	26/08/2026	60503	R$ 293,47
ARL8889	277490F000215679	26/08/2026	60503	R$ 293,47
ARM4321	277490F000215150	19/08/2026	56732	R$ 130,16
ARQ5637	277490F000215249	23/08/2026	60503	R$ 293,47
ARQ9596	277490F000215614	26/08/2026	60503	R$ 293,47
ARR2E69	277490F000215381	22/08/2026	60503	R$ 293,47
ARS8210	277490F000216006	29/08/2026	60503	R$ 293,47
ARS8210	277490F000216154	31/08/2026	60503	R$ 293,47
ARS8210	277490F000215999	28/08/2026	60503	R$ 293,47
ARW5735	277490F000215533	24/08/2026	60503	R$ 293,47
ARZ2B81	277490F000215473	23/08/2026	60503	R$ 293,47
ARZ8H51	277490F000215799	28/08/2026	60503	R$ 293,47
ASA3G99	277490F000216119	31/08/2026	60503	R$ 293,47
ASA7694	277490F000215552	24/08/2026	60503	R$ 293,47
ASB5F16	277490F000215935	29/08/2026	60503	R$ 293,47
ASD2C35	277490F000215100	23/08/2026	60503	R$ 293,47
ASF6219	277490F000215936	29/08/2026	60503	R$ 293,47
ASG2480	277490F000215929	30/08/2026	60503	R$ 293,47
ASH4F26	277490F000215917	30/08/2026	60503	R$ 293,47
ASJ8J71	277490F000215527	24/08/2026	60503	R$ 293,47
ASM6H40	277490F000215759	27/08/2026	60503	R$ 293,47
ASO0J84	277490F000216049	28/08/2026	60503	R$ 293,47
ASO1576	277490F000215483	23/08/2026	60503	R$ 293,47
AST4G41	277490F000215494	24/08/2026	60503	R$ 293,47
ASX3561	277490F000215896	29/08/2026	60503	R$ 293,47
ASY1270	277490F000215722	26/08/2026	60503	R$ 293,47
ASZ8641	277490F000215748	27/08/2026	60503	R$ 293,47
ATG4580	277490F000215496	24/08/2026	60503	R$ 293,47
ATK2I63	277490F000215724	27/08/2026	60503	R$ 293,47
ATK8843	277490F000215444	23/08/2026	60503	R$ 293,47
ATN8C90	277490F000215997	30/08/2026	60503	R$ 293,47
ATO1J88	277490F000215336	21/08/2026	56732	R$ 130,16
ATT8C39	277490F000215977	30/08/2026	60503	R$ 293,47
ATU3G23	277490F000215415	22/08/2026	60503	R$ 293,47
AUC6B41	277490F000215906	30/08/2026	60503	R$ 293,47
AUF3A21	277490F000215696	25/08/2026	60503	R$ 293,47
AUF9871	277490F000216053	29/08/2026	60503	R$ 293,47
AUH3976	277490F000215978	30/08/2026	60503	R$ 293,47
AUJ2755	277490F000215403	22/08/2026	60503	R$ 293,47

AUK2H82	277490F000215958	29/08/2026	60503	R$ 293,47
AUK6G98	277490T000003872	22/08/2026	54600	R$ 130,16
AUL8886	277490T000001523	27/08/2026	55414	R$ 195,23
AUL9083	277490F000216001	28/08/2026	60503	R$ 293,47
AUR6553	277490F000215378	22/08/2026	60503	R$ 293,47
AUV1B50	277490F000215897	29/08/2026	60503	R$ 293,47
AUV1B50	277490F000215963	29/08/2026	60503	R$ 293,47
AUV6I77	277490F000215430	23/08/2026	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490F000215758	27/08/2026	60503	R$ 293,47
AVK7436	277490F000215563	24/08/2026	60503	R$ 293,47
AVK7436	277490F000215810	28/08/2026	60503	R$ 293,47
AVK8182	277490F000216124	31/08/2026	60503	R$ 293,47
AVM9D59	277490T000008330	31/08/2026	76331	R$ 293,47
AVP6471	277490F000216164	31/08/2026	60503	R$ 293,47
AVP6497	277490F000215601	26/08/2026	60503	R$ 293,47
AVQ5B86	277490F000215816	28/08/2026	60503	R$ 293,47
AVR4I74	277490F000216106	31/08/2026	60503	R$ 293,47
AVS6F45	277490F000215382	22/08/2026	60503	R$ 293,47
AVU3007	277490F000215636	26/08/2026	60503	R$ 293,47
AVU5C51	277490T000008323	31/08/2026	59910	R$ 293,47
AVV2H93	277490F000216127	31/08/2026	60503	R$ 293,47
AVW4390	277490F000215817	28/08/2026	60503	R$ 293,47
AVX6F16	277490F000215973	29/08/2026	60503	R$ 293,47
AWE3983	277490F000215728	27/08/2026	60503	R$ 293,47
AWE3983	277490F000215726	27/08/2026	60503	R$ 293,47
AWH3235	277490F000215443	23/08/2026	60503	R$ 293,47
AWM5F87	277490F000215762	27/08/2026	60503	R$ 293,47
AWN0I46	277490F000215943	28/08/2026	60503	R$ 293,47
AWN1D41	277490F000215538	24/08/2026	60503	R$ 293,47
AWN7E88	277490F000215742	27/08/2026	60503	R$ 293,47
AWQ1A40	277490F000215506	24/08/2026	60503	R$ 293,47
AWQ1A40	277490F000215573	25/08/2026	60503	R$ 293,47
AWQ3372	277490F000215373	22/08/2026	60503	R$ 293,47
AWQ5F31	277490F000215435	23/08/2026	60503	R$ 293,47
AXC7368	277490F000215288	21/08/2026	56732	R$ 130,16
AXD5337	277490F000215524	24/08/2026	60503	R$ 293,47
AXG4185	277490F000215820	28/08/2026	60503	R$ 293,47
AXH1404	277490F000215374	22/08/2026	60503	R$ 293,47
AXI6702	277490F000216117	31/08/2026	60503	R$ 293,47
AXK7A36	277490F000215667	26/08/2026	60503	R$ 293,47
AXM3A67	277490F000215953	29/08/2026	60503	R$ 293,47
AXO2E40	277490F000215891	30/08/2026	60503	R$ 293,47
AXP1C45	277490T000008409	29/08/2026	55414	R$ 195,23
AXT7631	277490F000215056	18/08/2026	56732	R$ 130,16
AXU2348	277490F000216105	31/08/2026	60503	R$ 293,47
AXU2358	277490F000215823	28/08/2026	60503	R$ 293,47
AXX2116	277490F000215809	27/08/2026	60503	R$ 293,47
AXY1F79	277490F000215739	27/08/2026	60503	R$ 293,47
AXZ2561	277490F000215669	26/08/2026	60503	R$ 293,47
AXZ7B42	277490F000215775	27/08/2026	60503	R$ 293,47
AXZ7B42	277490F000216015	30/08/2026	60503	R$ 293,47
AYF3E63	277490F000215961	29/08/2026	60503	R$ 293,47
AYK3351	277490F000215986	30/08/2026	60503	R$ 293,47

AYO4H65	277490F000215663	26/08/2026	60503	R$ 293,47
AYS4J94	277490F000215947	28/08/2026	60503	R$ 293,47
AYW2E43	277490F000216159	31/08/2026	60503	R$ 293,47
AYW2E43	277490F000216021	29/08/2026	60503	R$ 293,47
AYW2J63	277490T000008286	26/08/2026	56222	R$ 88,38
AYW2J63	277490F000216002	28/08/2026	60503	R$ 293,47
AYW2J63	277490F000215416	22/08/2026	60503	R$ 293,47
AYW5C33	277490F000215356	22/08/2026	60503	R$ 293,47
AYX1266	277490T000008331	31/08/2026	60412	R$ 195,23
AYX3I51	277490F000216087	31/08/2026	60503	R$ 293,47
AYX3I51	277490T000001521	27/08/2026	70301	R$ 293,47
AZB9E37	277490F000215643	26/08/2026	60503	R$ 293,47
AZD0010	277490F000215783	27/08/2026	60503	R$ 293,47
AZF5607	277490F000215476	23/08/2026	60503	R$ 293,47
AZF5D23	277490F000215864	28/08/2026	60503	R$ 293,47
AZF7C45	277490F000215856	30/08/2026	60503	R$ 293,47
AZG2936	277490F000216020	29/08/2026	60503	R$ 293,47
AZG2936	277490F000215704	26/08/2026	60503	R$ 293,47
AZG4J33	277490F000215990	30/08/2026	60503	R$ 293,47
AZK7E60	277490F000215690	26/08/2026	60503	R$ 293,47
AZM7D11	277490F000215880	29/08/2026	56732	R$ 130,16
AZP1F72	277490F000215607	26/08/2026	60503	R$ 293,47
AZR1624	277490F000215455	23/08/2026	60503	R$ 293,47
AZR1633	277490F000215966	29/08/2026	60503	R$ 293,47
AZR2J02	277490F000215541	24/08/2026	60503	R$ 293,47
AZU7197	277490F000215615	26/08/2026	60503	R$ 293,47
AZZ2H15	277490F000215982	30/08/2026	60503	R$ 293,47
BAC5484	277490F000215419	22/08/2026	60503	R$ 293,47
BAD9E37	277490T000008233	28/08/2026	76331	R$ 293,47
BAE3H46	277490F000215674	26/08/2026	60503	R$ 293,47
BAF0J50	277490F000216134	31/08/2026	60503	R$ 293,47
BAI4E04	277490F000216019	28/08/2026	60503	R$ 293,47
BAK7502	277490F000215959	29/08/2026	60503	R$ 293,47
BAM2397	277490F000215569	25/08/2026	60503	R$ 293,47
BAM2397	277490F000215676	26/08/2026	60503	R$ 293,47
BAM2397	277490F000215561	24/08/2026	60503	R$ 293,47
BAM2397	277490F000216074	30/08/2026	60503	R$ 293,47
BAN7F84	277490F000215400	22/08/2026	60503	R$ 293,47
BAO0671	277490F000215932	29/08/2026	60503	R$ 293,47
BAR7027	277490F000216140	31/08/2026	60503	R$ 293,47
BAW7J71	277490F000215413	22/08/2026	60503	R$ 293,47
BAX2F38	277490F000215701	26/08/2026	60503	R$ 293,47
BBC3217	277490F000216146	31/08/2026	60503	R$ 293,47
BBD5516	277490F000216148	31/08/2026	60503	R$ 293,47
BBH2G89	277490F000215781	27/08/2026	60503	R$ 293,47
BBI5925	277490F000216016	30/08/2026	60503	R$ 293,47
BBI5925	277490F000215776	27/08/2026	60503	R$ 293,47
BBK6857	277490F000215408	22/08/2026	60503	R$ 293,47
BBM3B23	277490F000216022	29/08/2026	60503	R$ 293,47
BBO4207	277490F000215923	30/08/2026	60503	R$ 293,47
BBQ7D32	277490F000215818	28/08/2026	60503	R$ 293,47
BBY5C80	277490F000216060	30/08/2026	60503	R$ 293,47
BBY8752	277490F000215841	28/08/2026	60503	R$ 293,47

BBZ1F58	277490F000215571	25/08/2026	60503	R$ 293,47
BBZ7G11	277490F000215814	28/08/2026	60503	R$ 293,47
BCC8F54	277490F000215534	24/08/2026	60503	R$ 293,47
BCD3G60	277490F000215507	24/08/2026	60503	R$ 293,47
BCD7068	277490F000215717	26/08/2026	60503	R$ 293,47
BCE5133	277490F000215710	26/08/2026	60503	R$ 293,47
BCI5G26	277490F000215458	23/08/2026	60503	R$ 293,47
BCJ3B77	277490F000215581	25/08/2026	60503	R$ 293,47
BCL4327	277490F000215760	27/08/2026	60503	R$ 293,47
BCN1G51	277490T000008228	27/08/2026	76331	R$ 293,47
BCN8I40	277490F000216120	31/08/2026	60503	R$ 293,47
BCO8H30	277490F000215462	23/08/2026	60503	R$ 293,47
BCQ1G08	277490F000215687	25/08/2026	60503	R$ 293,47
BCR7H50	277490F000215485	23/08/2026	60503	R$ 293,47
BCS6I78	277490T000008326	31/08/2026	59910	R$ 293,47
BCT4I57	277490F000215508	24/08/2026	60503	R$ 293,47
BCV9J80	277490F000216091	31/08/2026	60503	R$ 293,47
BCX4G86	277490F000216037	30/08/2026	60503	R$ 293,47
BDC5J43	277490F000215652	25/08/2026	60503	R$ 293,47
BDE5E59	277490F000215460	23/08/2026	60503	R$ 293,47
BDF5H23	277490F000215922	29/08/2026	60503	R$ 293,47
BDF5H23	277490F000215925	30/08/2026	60503	R$ 293,47
BDH0F93	277490F000215635	26/08/2026	60503	R$ 293,47
BDI3F27	277490F000215911	29/08/2026	60503	R$ 293,47
BDI9H98	277490T000003562	30/08/2026	70481	R$ 293,47
BDI9H98	277490T000003561	30/08/2026	50100	R$ 880,41
BDI9H98	277490T000003560	30/08/2026	51180	R$ 880,41
BDO3F48	277490F000215949	29/08/2026	60503	R$ 293,47
BDP1H80	277490T000008309	27/08/2026	59910	R$ 293,47
BDT7C54	277490F000215610	25/08/2026	60503	R$ 293,47
BDV3C81	277490F000215689	26/08/2026	60503	R$ 293,47
BDW3J44	277490F000215579	25/08/2026	60503	R$ 293,47
BDX5C92	277490F000215348	22/08/2026	60503	R$ 293,47
BDY4E89	277490F000216162	31/08/2026	60503	R$ 293,47
BEB8C68	277490F000216121	31/08/2026	60503	R$ 293,47
BEC6A21	277490F000215650	25/08/2026	60503	R$ 293,47
BEE5I55	277490F000215681	26/08/2026	60503	R$ 293,47
BEF6F90	277490T000008305	27/08/2026	76332	R$ 293,47
BEI1005	277490F000216009	29/08/2026	56732	R$ 130,16
BEK3F50	277490F000216149	31/08/2026	60503	R$ 293,47
BEK3F50	277490F000215431	23/08/2026	60503	R$ 293,47
BEK8B82	277490F000215691	26/08/2026	60503	R$ 293,47
BEL7A29	277490T000008238	31/08/2026	55417	R$ 195,23
BEM9D82	277490F000215744	27/08/2026	60503	R$ 293,47
BEO3C88	277490F000215812	28/08/2026	60503	R$ 293,47
BEP1F28	277490T000001526	31/08/2026	55090	R$ 130,16
BEQ5G32	277490F000216050	29/08/2026	60503	R$ 293,47
BEQ6A71	277490F000215366	22/08/2026	60503	R$ 293,47
BES2A53	277490T000008317	31/08/2026	76331	R$ 293,47
BEU4I57	277490F000215457	23/08/2026	60503	R$ 293,47
BEU5G35	277490F000216048	28/08/2026	60503	R$ 293,47
BEW9A73	277490F000215725	27/08/2026	60503	R$ 293,47
BEY7E46	277490T000008285	26/08/2026	56222	R$ 88,38

BGP9782	277490F000215887	29/08/2026	60503	R$ 293,47
BNH1116	277490F000215975	29/08/2026	60503	R$ 293,47
BQV1512	277490F000215951	29/08/2026	60503	R$ 293,47
BTH4A20	277490F000216147	31/08/2026	60503	R$ 293,47
BXP8362	277490F000215733	29/08/2026	60503	R$ 293,47
BXP8362	277490F000215731	29/08/2026	60503	R$ 293,47
BZD4F90	277490F000215850	29/08/2026	60503	R$ 293,47
CAB4F78	277490T000008334	31/08/2026	76331	R$ 293,47
CCC4079	277490F000215849	29/08/2026	60503	R$ 293,47
CHF7992	277490F000215526	24/08/2026	60503	R$ 293,47
CKR3077	277490F000215618	25/08/2026	60503	R$ 293,47
CLU3595	277490F000215404	22/08/2026	60503	R$ 293,47
COE9839	277490F000215565	24/08/2026	60503	R$ 293,47
CSX4D54	277490F000215488	23/08/2026	60503	R$ 293,47
CSX4D54	277490F000215559	24/08/2026	60503	R$ 293,47
CSY8458	277490F000215657	25/08/2026	60503	R$ 293,47
CXW7202	277490F000215715	25/08/2026	60503	R$ 293,47
DCL7561	277490F000215376	22/08/2026	60503	R$ 293,47
DCQ1E50	277490F000215993	30/08/2026	60503	R$ 293,47
DFN5634	277490F000215750	27/08/2026	60503	R$ 293,47
DFN5634	277490F000216115	31/08/2026	60503	R$ 293,47
DFN5634	277490F000215621	26/08/2026	60503	R$ 293,47
DHG0987	277490F000215640	25/08/2026	60503	R$ 293,47
DKH1I21	277490F000216071	30/08/2026	60503	R$ 293,47
DKV0737	277490F000215453	23/08/2026	60503	R$ 293,47
DMH9688	277490F000215369	22/08/2026	60503	R$ 293,47
DML9680	277490F000215027	18/08/2026	56732	R$ 130,16
DMX4B70	277490F000215501	24/08/2026	60503	R$ 293,47
DOP8B65	277490F000215756	27/08/2026	60503	R$ 293,47
DQQ2293	277490F000215580	25/08/2026	60503	R$ 293,47
DQR4F69	116100T003859958	23/08/2026	55411	R$ 195,23
DRG0H34	277490F000215909	29/08/2026	60503	R$ 293,47
DRU8063	277490F000215952	29/08/2026	60503	R$ 293,47
DSO1A92	116100T003859959	23/08/2026	54521	R$ 195,23
DUC6J09	277490F000216064	30/08/2026	60503	R$ 293,47
DUP8D56	277490F000215738	27/08/2026	60503	R$ 293,47
DUT9E27	277490F000215670	26/08/2026	60503	R$ 293,47
DWL9H60	277490F000215582	25/08/2026	60503	R$ 293,47
DWZ9398	277490T000008324	31/08/2026	59910	R$ 293,47
DYC4E05	277490F000215863	28/08/2026	60503	R$ 293,47
DYG3G80	277490F000216161	31/08/2026	60503	R$ 293,47
DYM9I94	277490F000215862	28/08/2026	60503	R$ 293,47
EBJ8C05	277490F000215479	23/08/2026	60503	R$ 293,47
EDS8E87	277490F000215797	28/08/2026	60503	R$ 293,47
EEX3J19	277490F000215616	26/08/2026	60503	R$ 293,47
EEZ9403	277490F000216078	30/08/2026	60503	R$ 293,47
EFU0557	277490F000215934	29/08/2026	60503	R$ 293,47
EFW5H04	277490T000008332	31/08/2026	60412	R$ 195,23
EHS9F14	277490F000215531	24/08/2026	56732	R$ 130,16
EKJ2J30	277490T000008406	27/08/2026	70481	R$ 293,47
EMX2A70	277490F000215514	24/08/2026	60503	R$ 293,47
ENO5554	277490F000215422	22/08/2026	60503	R$ 293,47
EOW0429	277490F000215276	21/08/2026	60503	R$ 293,47

EOW0429	277490F000215361	22/08/2026	60503	R$ 293,47
ESI4C99	277490F000215804	27/08/2026	60503	R$ 293,47
EUA1H98	277490F000215772	27/08/2026	60503	R$ 293,47
EVH2F42	277490F000216067	30/08/2026	60503	R$ 293,47
EVH9D57	277490F000215957	29/08/2026	60503	R$ 293,47
EVR4A01	277490F000215360	22/08/2026	60503	R$ 293,47
EWK3D52	277490F000215648	25/08/2026	60503	R$ 293,47
EWS8B31	277490F000216080	31/08/2026	60503	R$ 293,47
EWU7B03	277490F000216156	31/08/2026	60503	R$ 293,47
EYB0F70	277490F000215397	22/08/2026	60503	R$ 293,47
EYQ3B76	277490F000215659	25/08/2026	60503	R$ 293,47
EZJ6E78	277490F000215684	26/08/2026	60503	R$ 293,47
FCP6G60	277490F000215843	28/08/2026	60503	R$ 293,47
FHU5D90	277490F000215919	30/08/2026	60503	R$ 293,47
FIF4G00	277490F000216041	30/08/2026	60503	R$ 293,47
FIR6J85	277490F000215786	27/08/2026	60503	R$ 293,47
FKC1D24	277490F000215398	22/08/2026	60503	R$ 293,47
FLC4J53	277490F000215854	30/08/2026	60503	R$ 293,47
FLV5E44	277490F000215778	27/08/2026	60503	R$ 293,47
FLX9E07	277490F000215401	22/08/2026	60503	R$ 293,47
FOB3D78	277490F000215720	25/08/2026	60503	R$ 293,47
FSU2A82	277490F000215890	29/08/2026	60503	R$ 293,47
FVL3H50	277490F000215627	25/08/2026	60503	R$ 293,47
FWN3F52	277490F000215945	28/08/2026	60503	R$ 293,47
FWT6389	277490F000215844	28/08/2026	60503	R$ 293,47
FWY1D53	277490F000215677	26/08/2026	60503	R$ 293,47
GGF8J50	277490F000215535	24/08/2026	60503	R$ 293,47
HIO2727	277490T000002777	29/08/2026	55500	R$ 130,16
HJC7B97	277490F000215926	30/08/2026	60503	R$ 293,47
HNX7111	277490T000008318	31/08/2026	76331	R$ 293,47
HRX7H56	277490F000216160	31/08/2026	60503	R$ 293,47
HRY5260	277490F000216017	28/08/2026	60503	R$ 293,47
HSI3J30	277490F000215432	23/08/2026	60503	R$ 293,47
HSU2B75	277490F000215729	27/08/2026	56732	R$ 130,16
HTD5C61	277490T000008237	31/08/2026	55411	R$ 195,23
HTJ3D99	277490F000215429	23/08/2026	60503	R$ 293,47
HTU0675	277490F000216073	30/08/2026	60503	R$ 293,47
INV7B89	277490F000215641	25/08/2026	60503	R$ 293,47
INV7B89	277490F000215660	25/08/2026	60503	R$ 293,47
IOE1176	277490F000215860	30/08/2026	60503	R$ 293,47
IOW5F51	277490F000216144	31/08/2026	60503	R$ 293,47
IUD0C61	277490F000215598	26/08/2026	56732	R$ 130,16
IYB4A27	277490F000216107	31/08/2026	60503	R$ 293,47
IZU3F19	277490F000215486	23/08/2026	60503	R$ 293,47
JLL4320	277490F000216112	31/08/2026	60503	R$ 293,47
JTN0546	277490F000216111	31/08/2026	60503	R$ 293,47
KDR5543	277490F000215465	23/08/2026	60503	R$ 293,47
KLA9C20	277490F000215754	27/08/2026	60503	R$ 293,47
KLA9C20	277490F000215735	27/08/2026	56732	R$ 130,16
KLF4532	277490F000215985	30/08/2026	60503	R$ 293,47
KPA7439	277490F000215305	21/08/2026	60503	R$ 293,47
KRB5G33	277490F000215557	24/08/2026	60503	R$ 293,47
KYX3734	277490F000216057	29/08/2026	60503	R$ 293,47

LAH4D17	277490F000215709	26/08/2026	60503	R$ 293,47
LOV6G59	277490T000008307	27/08/2026	76332	R$ 293,47
MAL4961	277490F000216089	31/08/2026	60503	R$ 293,47
MCS3046	277490F000215920	30/08/2026	60503	R$ 293,47
MCS3046	277490F000215539	24/08/2026	60503	R$ 293,47
MCS3046	277490F000215695	25/08/2026	60503	R$ 293,47
MCS3046	277490F000215905	30/08/2026	60503	R$ 293,47
MFZ0D46	277490F000215492	24/08/2026	60503	R$ 293,47
MHA7G47	277490F000215517	24/08/2026	60503	R$ 293,47
MHO2E81	277490F000215417	22/08/2026	60503	R$ 293,47
MHR2F73	277490F000215274	21/08/2026	56732	R$ 130,16
MHU9592	277490F000215719	25/08/2026	60503	R$ 293,47
MIP8868	277490F000215596	26/08/2026	60503	R$ 293,47
MIY0J00	277490F000215428	23/08/2026	60503	R$ 293,47
MKH9D33	277490F000215801	27/08/2026	60503	R$ 293,47
MKK7A48	277490F000215777	27/08/2026	60503	R$ 293,47
MOY8I04	277490F000215794	27/08/2026	60503	R$ 293,47
MOY8I04	277490F000216118	31/08/2026	60503	R$ 293,47
MRO6A53	277490F000215770	27/08/2026	60503	R$ 293,47
MSX0I55	277490F000215407	22/08/2026	60503	R$ 293,47
MVU9222	277490F000215447	23/08/2026	60503	R$ 293,47
NAM3G82	277490F000215811	28/08/2026	60503	R$ 293,47
NAT9H00	277490F000215491	24/08/2026	60503	R$ 293,47
NJA9A17	277490F000215463	23/08/2026	60503	R$ 293,47
NJI3I78	277490T000005117	30/08/2026	67261	R$ 195,23
NJI3I78	277490T000005095	30/08/2026	50100	R$ 880,41
NJI3I78	277490T000005097	30/08/2026	66372	R$ 195,23
NKI3I09	277490F000215944	28/08/2026	60503	R$ 293,47
NMQ1519	277490F000215625	25/08/2026	60503	R$ 293,47
NRQ7043	277490F000216007	29/08/2026	60503	R$ 293,47
NUC0E21	277490F000216083	31/08/2026	60503	R$ 293,47
OCV8053	277490F000215857	30/08/2026	60503	R$ 293,47
OHU8C13	277490T000008231	27/08/2026	76331	R$ 293,47
OHW5406	277490F000215519	24/08/2026	60503	R$ 293,47
OLQ5496	277490F000215405	22/08/2026	60503	R$ 293,47
OLQ9H63	277490F000216081	31/08/2026	60503	R$ 293,47
OSR3669	277490F000215881	30/08/2026	60503	R$ 293,47
PBC5B28	277490F000216137	31/08/2026	60503	R$ 293,47
PBJ4I12	277490F000215425	23/08/2026	60503	R$ 293,47
PJJ5H61	277490F000215921	29/08/2026	60503	R$ 293,47
PKK7I02	277490F000215685	26/08/2026	60503	R$ 293,47
PZF4D03	277490F000215974	29/08/2026	60503	R$ 293,47
QAM2A02	277490F000216062	30/08/2026	60503	R$ 293,47
QCS1F25	277490F000215664	26/08/2026	60503	R$ 293,47
QHS4D13	277490F000215380	22/08/2026	60503	R$ 293,47
QIB3E88	277490F000216014	30/08/2026	60503	R$ 293,47
QPO4H83	277490F000216086	31/08/2026	60503	R$ 293,47
QUF6I17	277490F000215898	29/08/2026	60503	R$ 293,47
QUG9C96	277490F000215585	25/08/2026	60503	R$ 293,47
QXC0F37	277490F000215383	22/08/2026	60503	R$ 293,47
RBY8B17	277490F000215806	27/08/2026	60503	R$ 293,47
RBY8B17	277490F000215548	24/08/2026	60503	R$ 293,47
RDT8A60	277490F000216128	31/08/2026	60503	R$ 293,47

RFW3H58	277490F000215792	27/08/2026	60503	R$ 293,47
RHF6C86	277490F000216052	29/08/2026	60503	R$ 293,47
RHG3H22	277490F000215388	22/08/2026	60503	R$ 293,47
RHH2D28	277490F000215782	27/08/2026	60503	R$ 293,47
RHK5C82	277490F000215567	25/08/2026	60503	R$ 293,47
RHM1D77	277490F000215532	24/08/2026	60503	R$ 293,47
RHO0E59	277490F000215629	25/08/2026	60503	R$ 293,47
RHS1H32	277490F000215099	23/08/2026	60503	R$ 293,47
RHX0D36	277490T000008306	27/08/2026	76332	R$ 293,47
RHX1H47	277490F000215591	26/08/2026	60503	R$ 293,47
RHX8I31	277490F000215622	26/08/2026	60503	R$ 293,47
RHY6D91	277490F000215504	24/08/2026	60503	R$ 293,47
RLA5E38	277490F000215847	29/08/2026	60503	R$ 293,47
RMD5J88	277490F000215950	29/08/2026	60503	R$ 293,47
RMD5J88	277490F000215379	22/08/2026	60503	R$ 293,47
RMP6F30	277490F000215868	28/08/2026	60503	R$ 293,47
RMW2J36	277490F000215902	30/08/2026	56732	R$ 130,16
RNE9F09	277490F000215490	24/08/2026	60503	R$ 293,47
RNH1D71	277490F000216003	29/08/2026	60503	R$ 293,47
RUX9D30	277490F000216044	30/08/2026	60503	R$ 293,47
RWJ9F29	277490F000216066	30/08/2026	60503	R$ 293,47
SBX3G31	277490F000215363	22/08/2026	60503	R$ 293,47
SDS9D57	277490F000215536	24/08/2026	60503	R$ 293,47
SDT2E57	277490F000215547	24/08/2026	60503	R$ 293,47
SDT2E57	277490F000216103	31/08/2026	60503	R$ 293,47
SDY5C70	277490F000215766	27/08/2026	60503	R$ 293,47
SDZ3B26	277490F000215420	22/08/2026	60503	R$ 293,47
SDZ3E58	277490F000216129	31/08/2026	60503	R$ 293,47
SEB3H74	277490F000215745	27/08/2026	60503	R$ 293,47
SEC2J66	277490T000005116	30/08/2026	65992	R$ 293,47
SEC2J66	277490T000005094	30/08/2026	50100	R$ 880,41
SEE1G15	277490F000215471	23/08/2026	60503	R$ 293,47
SEE6G56	277490F000215626	25/08/2026	60503	R$ 293,47
SEG4C49	277490F000216108	31/08/2026	60503	R$ 293,47
SEH9D94	277490T000005118	30/08/2026	67261	R$ 195,23
SEH9D94	277490T000005096	30/08/2026	66371	R$ 195,23
SEO2G01	277490F000215983	30/08/2026	60503	R$ 293,47
SEO2G17	277490F000215651	25/08/2026	60503	R$ 293,47
SEO8C80	277490F000216032	29/08/2026	60503	R$ 293,47
SEQ7C17	277490F000215584	25/08/2026	60503	R$ 293,47
SES2G98	277490F000215700	26/08/2026	60503	R$ 293,47
SEU3I23	277490F000215600	26/08/2026	60503	R$ 293,47
SEV9H55	277490F000215442	23/08/2026	60503	R$ 293,47
SEW2F09	277490F000216097	31/08/2026	60503	R$ 293,47
SEY0I96	277490T000005114	28/08/2026	67261	R$ 195,23
SEY0I96	277490T000005113	28/08/2026	50100	R$ 880,41
SEY2F59	277490F000215790	27/08/2026	60503	R$ 293,47
SFB1H89	277490F000215940	28/08/2026	60503	R$ 293,47
SFG9I37	277490F000215620	25/08/2026	60503	R$ 293,47
SFK1F41	277490F000215900	30/08/2026	60503	R$ 293,47
SFL2A87	277490F000216090	31/08/2026	60503	R$ 293,47
SFL9J60	277490T000001527	31/08/2026	54521	R$ 195,23
SFM2B17	277490F000215678	26/08/2026	60503	R$ 293,47

SFN9F13	277490F000216098	31/08/2026	60503	R$ 293,47
SWP0J31	277490F000215450	23/08/2026	60503	R$ 293,47
TAI0H22	277490T000008236	31/08/2026	55411	R$ 195,23
TAI1G26	277490F000215466	23/08/2026	60503	R$ 293,47
TAJ3A18	277490T000008304	27/08/2026	76332	R$ 293,47
TAJ8C46	277490F000215623	25/08/2026	60503	R$ 293,47
TAL6C18	277490F000215097	19/08/2026	56732	R$ 130,16
TAM8F48	277490F000215757	27/08/2026	60503	R$ 293,47
TAO1A16	277490F000216010	29/08/2026	60503	R$ 293,47
TAO5A34	277490F000216084	31/08/2026	60503	R$ 293,47
TAP2H42	277490F000215553	24/08/2026	60503	R$ 293,47
TAW8A77	277490F000215764	27/08/2026	60503	R$ 293,47
TAX2D86	277490F000215913	29/08/2026	60503	R$ 293,47
TAY4E93	277490F000216122	31/08/2026	60503	R$ 293,47
TAY4E93	277490F000216082	31/08/2026	60503	R$ 293,47
TAZ6J70	277490F000215393	22/08/2026	60503	R$ 293,47
TAZ8D13	277490F000215852	30/08/2026	60503	R$ 293,47
TBB5D14	277490F000215392	22/08/2026	60503	R$ 293,47
TBD7B79	277490F000216152	31/08/2026	60503	R$ 293,47
TBF1G65	277490F000215991	30/08/2026	60503	R$ 293,47
TBI0E74	277490F000215723	27/08/2026	60503	R$ 293,47
TBJ0H31	277490F000215673	26/08/2026	60503	R$ 293,47
TBJ2E14	277490F000215644	26/08/2026	60503	R$ 293,47
TBK4B32	277490F000215568	25/08/2026	60503	R$ 293,47
TBK8B15	277490F000215853	30/08/2026	60503	R$ 293,47
TBL1E37	277490F000215513	24/08/2026	60503	R$ 293,47
TBM6A02	277490F000215395	22/08/2026	60503	R$ 293,47
TBN2G80	277490F000215605	26/08/2026	60503	R$ 293,47
TBN6G75	277490F000215551	24/08/2026	60503	R$ 293,47
TBP3E31	277490T000004673	30/08/2026	50100	R$ 880,41
TBP3E31	277490F000215918	30/08/2026	60503	R$ 293,47
TBP3E31	277490T000004672	30/08/2026	51180	R$ 880,41
TBP6G40	277490F000215296	21/08/2026	60503	R$ 293,47
TBR5C71	277490F000215394	22/08/2026	60503	R$ 293,47
TBT8E05	277490F000215774	27/08/2026	60503	R$ 293,47
TBT8J53	277490T000008320	31/08/2026	59910	R$ 293,47
TBW2B25	277490F000215426	23/08/2026	60503	R$ 293,47
TBW7D72	277490T000005110	28/08/2026	67261	R$ 195,23
TBW7D72	277490T000005092	28/08/2026	66372	R$ 195,23
TBX8C74	277490F000215630	25/08/2026	60503	R$ 293,47
TDV5I15	277490F000215655	25/08/2026	60503	R$ 293,47
TOE8H86	277490F000215656	25/08/2026	60503	R$ 293,47
TPR1F44	277490F000215282	21/08/2026	60503	R$ 293,47
UAT2A57	277490F000216023	29/08/2026	60503	R$ 293,47
UAT9F27	277490F000215998	28/08/2026	60503	R$ 293,47
UAY5A25	277490F000216141	31/08/2026	56732	R$ 130,16
UAZ0J57	277490F000215703	26/08/2026	60503	R$ 293,47
UAZ0J60	277490F000215877	29/08/2026	60503	R$ 293,47
UAZ3D20	277490F000215672	26/08/2026	60503	R$ 293,47
UBC7F14	277490F000215441	23/08/2026	60503	R$ 293,47
UBG5E63	277490F000215558	24/08/2026	60503	R$ 293,47
UBG6D08	277490F000215633	26/08/2026	60503	R$ 293,47
UBH4B82	277490F000215549	24/08/2026	60503	R$ 293,47

UBI1I51	277490F000215874	29/08/2026	56732	R$ 130,16
UBL8D76	277490F000215903	30/08/2026	60503	R$ 293,47
UBM7G63	277490F000215624	25/08/2026	60503	R$ 293,47
UBQ2A10	277490F000215830	28/08/2026	60503	R$ 293,47
UBQ6E65	277490F000215948	28/08/2026	60503	R$ 293,47
UBQ7A23	277490F000215347	21/08/2026	60503	R$ 293,47
UBX4D12	277490F000215482	23/08/2026	60503	R$ 293,47
UBX8C45	277490F000215713	25/08/2026	60503	R$ 293,47
UBZ8J77	277490F000215456	23/08/2026	60503	R$ 293,47
UCB8D04	277490F000215970	29/08/2026	60503	R$ 293,47
UCC3H08	277490F000215597	26/08/2026	56732	R$ 130,16
UCH4J82	277490F000216012	30/08/2026	60503	R$ 293,47
UCK5J01	277490T000005112	28/08/2026	73400	R$ 130,16
UCK5J01	277490T000005111	28/08/2026	58350	R$ 195,23
UCO2A90	277490T000008337	31/08/2026	76331	R$ 293,47
UEL9H91	277490F000215727	27/08/2026	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:52833F2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 094/2026

Pato Branco, 9 de novembro de 2026.

De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas “d” e “e”, II e 296 da Lei Complementar n° 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS a empresa abaixo relacionada, do lançamento do valor apurado em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei. Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar n° 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
7.500/2025	221131-0	04.726.325/0001-07

Luiz Cezar Mendes dos Santos
Fiscal de Tributos

Julli Rebonatto
Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:417DC7A1

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 095/2026

Pato Branco, 09 de novembro de 2026.

De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas “d” e “e”, II e 296 da Lei Complementar n° 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS a empresa abaixo relacionada, do lançamento do valor apurado em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei.

Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar n° 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
27.072/2026	8220340	51.544.996/0001-37
31.151/2026	8114190	38.661.969/0001-86
31.290/2026	82253770	58.302.292/0001-05
31.499/2026	82301170	64.595.925/0001-62
32.147/2026	8204290	49.304.560/0001-29
31.806/2026	8050200	31.660.680/0001-01

Daniela Pagnoncelli Morawski
Fiscal de Tributos

Julli Rebonatto
Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:F9C2AAFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA N.º 293/2026 – DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 293/2026 – de 09 de Novembro de 2026.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Felipe Joly da Cruz	09/11/2026	11/11/2026	2	R$ 342,45	R$ 684,90	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Administração
Lindomar José Loth	08/11/2026	08/11/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes ao Departamento de Cultura
Lindomar José Loth	15/11/2026	15/11/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes ao Departamento de Cultura

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:D6AF9C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - A PARTIR DE NOVEMBRO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Cronograma Mensal de Desembolso
Execução da despesa:: E; Consolidado: N; Exercício: 2026; Entidade: [{"valor":"1158","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS"}]; Assinatura:

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}
Despesa: 100 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: Ação: Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL Organograma: Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 6.708,78 0,00 6.708,78

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 559,06 FEVEREIRO 559,06 MARÇO 559,06 ABRIL 559,06 MAIO 559,06 JUNHO 559,06 JULHO 559,06 AGOSTO 559,06 SETEMBRO 559,06 OUTUBRO 559,06 NOVEMBRO 559,06 DEZEMBRO 559,12 Despesa: 101 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	559,06 559,06 559,06 559,06 559,06 559,06 559,06 559,06 559,06 559,06 559,06 559,12	559,06 1.118,12 1.677,18 2.236,24 2.795,30 3.354,36 3.913,42 4.472,48 5.031,54 5.590,60 6.149,66 6.708,78	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	559,06 1.118,12 1.677,18 2.236,24 2.795,30 3.354,36 3.913,42 4.472,48 5.031,54 5.590,60 6.149,66 6.708,78

Entidade: Natureza: Ação: Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL Organograma: Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 32.580,34 32.580,34 0,00

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 2.715,02 FEVEREIRO 2.715,02 MARÇO 2.715,02 ABRIL 2.715,02 MAIO 2.715,02 JUNHO 2.715,02 JULHO 2.715,02 AGOSTO 2.715,02 SETEMBRO 2.715,02 OUTUBRO 2.715,02 NOVEMBRO 2.715,02 DEZEMBRO 2.715,12 Despesa: 102 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	32.580,34 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	-29.865,32 2.715,02 2.715,02 2.715,02 2.715,02 2.715,02 2.715,02 2.715,02 2.715,02 2.715,02 2.715,02 2.715,12	2.715,02 5.430,04 8.145,06 10.860,08 13.575,10 16.290,12 19.005,14 21.720,16 24.435,18 27.150,20 29.865,22 32.580,34	32.580,34 32.580,34 32.580,34 32.580,34 32.580,34 32.580,34 32.580,34 32.580,34 32.580,34 32.580,34 32.580,34 32.580,34	-29.865,32 -27.150,30 -24.435,28 -21.720,26 -19.005,24 -16.290,22 -13.575,20 -10.860,18 -8.145,16 -5.430,14 -2.715,12 0,00

Entidade: Natureza: Ação: Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL Organograma: Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 21.720,22 21.720,22 0,00

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 1.810,01 FEVEREIRO 1.810,01 MARÇO 1.810,01 ABRIL 1.810,01 MAIO 1.810,01 JUNHO 1.810,01 JULHO 1.810,01 AGOSTO 1.810,01 SETEMBRO 1.810,01 OUTUBRO 1.810,01 NOVEMBRO 1.810,01 DEZEMBRO 1.810,11	21.720,22 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	-19.910,21 1.810,01 1.810,01 1.810,01 1.810,01 1.810,01 1.810,01 1.810,01 1.810,01 1.810,01 1.810,01 1.810,11	1.810,01 3.620,02 5.430,03 7.240,04 9.050,05 10.860,06 12.670,07 14.480,08 16.290,09 18.100,10 19.910,11 21.720,22	21.720,22 21.720,22 21.720,22 21.720,22 21.720,22 21.720,22 21.720,22 21.720,22 21.720,22 21.720,22 21.720,22 21.720,22	-19.910,21 -18.100,20 -16.290,19 -14.480,18 -12.670,17 -10.860,16 -9.050,15 -7.240,14 -5.430,13 -3.620,12 -1.810,11 0,00

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}
Despesa: 103 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO Ação: Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL Organograma: Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 10.096,49 8.887,02 1.209,47

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 841,37 FEVEREIRO 841,37 MARÇO 841,37 ABRIL 841,37 MAIO 841,37 JUNHO 841,37 JULHO 841,37 AGOSTO 841,37 SETEMBRO 841,37 OUTUBRO 841,37 NOVEMBRO 841,37 DEZEMBRO 841,42 Despesa: 104 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	850,00 1.232,52 1.255,50 1.364,00 1.395,00 1.395,00 1.395,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	-8,63 -391,15 -414,13 -522,63 -553,63 -553,63 -553,63 841,37 841,37 841,37 841,37 841,42	841,37 1.682,74 2.524,11 3.365,48 4.206,85 5.048,22 5.889,59 6.730,96 7.572,33 8.413,70 9.255,07 10.096,49	850,00 2.082,52 3.338,02 4.702,02 6.097,02 7.492,02 8.887,02 8.887,02 8.887,02 8.887,02 8.887,02 8.887,02	-8,63 -399,78 -813,91 -1.336,54 -1.890,17 -2.443,80 -2.997,43 -2.156,06 -1.314,69 -473,32 368,05 1.209,47

Entidade: Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Ação: Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL Organograma: Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 3.258,03 1.930,56 1.327,47

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 271,50 FEVEREIRO 271,50 MARÇO 271,50 ABRIL 271,50 MAIO 271,50 JUNHO 271,50 JULHO 271,50 AGOSTO 271,50 SETEMBRO 271,50 OUTUBRO 271,50 NOVEMBRO 271,50 DEZEMBRO 271,53 Despesa: 105 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.930,56 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	271,50 271,50 271,50 271,50 271,50 271,50 -1.659,06 271,50 271,50 271,50 271,50 271,53	271,50 543,00 814,50 1.086,00 1.357,50 1.629,00 1.900,50 2.172,00 2.443,50 2.715,00 2.986,50 3.258,03	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.930,56 1.930,56 1.930,56 1.930,56 1.930,56 1.930,56	271,50 543,00 814,50 1.086,00 1.357,50 1.629,00 -30,06 241,44 512,94 784,44 1.055,94 1.327,47

Entidade: Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ação: Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL Organograma: Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 4.344,05 496,19 3.847,86

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 362,00 FEVEREIRO 362,00 MARÇO 362,00 ABRIL 362,00 MAIO 362,00 JUNHO 362,00 JULHO 362,00 AGOSTO 362,00 SETEMBRO 362,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 496,19 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	362,00 362,00 362,00 362,00 362,00 362,00 -134,19 362,00 362,00 362,00 362,00 362,05	362,00 724,00 1.086,00 1.448,00 1.810,00 2.172,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 496,19 496,19 496,19 0,00 0,00 0,00	362,00 724,00 1.086,00 1.448,00 1.810,00 2.172,00

OUTUBRO 362,00 NOVEMBRO 362,00 DEZEMBRO 362,05

2.534,00 2.896,00 3.258,00 3.620,00 3.982,00 4.344,05 496,19 496,19 496,19 2.037,81 2.399,81 2.761,81 3.123,81 3.485,81 3.847,86

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}

Despesa: 106 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Entidade: Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES Ação: Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 1009 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Total Previsto: 315.561,96 Total Realizado: 315.561,96 Diferença: 0,00

Mês | Mensal | | | Acumulado | | |

Previsto | Realizado | Diferença | Previsto | Realizado | Diferença

JANEIRO 26.296,83 FEVEREIRO 26.296,83 MARÇO 26.296,83 ABRIL 26.296,83 MAIO 26.296,83 JUNHO 26.296,83 JULHO 26.296,83 AGOSTO 26.296,83 SETEMBRO 26.296,83 OUTUBRO 26.296,83 NOVEMBRO 26.296,83 DEZEMBRO 26.296,83

0,00 0,00 0,00 114.500,00 89.450,00 0,00 0,00 111.611,96 0,00 0,00 0,00 0,00 Despesa: 107 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

26.296,83 26.296,83 26.296,83 -88.203,17 -63.153,17 26.296,83 26.296,83 -85.315,13 26.296,83 26.296,83 26.296,83 26.296,83

26.296,83 52.593,66 78.890,49 105.187,32 131.484,15 157.780,98 184.077,81 210.374,64 236.671,47 262.968,30 289.265,13 315.561,96

0,00 0,00 0,00 114.500,00 203.950,00 203.950,00 203.950,00 315.561,96 315.561,96 315.561,96 315.561,96 315.561,96

26.296,83 52.593,66 78.890,49 -9.312,68 72.465,85 -46.169,02 19.872,19 -105.187,32 78.890,49 -52.593,66 26.296,83 0,00

Entidade: Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES Ação: Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 1009 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Total Previsto: 200.000,00 Total Realizado: 125.888,04 Diferença: 74.111,96

Mês | Mensal | | | Acumulado | | |

Previsto | Realizado | Diferença | Previsto | Realizado | Diferença

JANEIRO 16.666,66 FEVEREIRO 16.666,66 MARÇO 16.666,66 ABRIL 16.666,66 MAIO 16.666,66 JUNHO 16.666,66 JULHO 16.666,66 AGOSTO 16.666,66 SETEMBRO 16.666,66 OUTUBRO 16.666,66 NOVEMBRO 16.666,66 DEZEMBRO 16.666,74

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 125.888,04 0,00 0,00 0,00 0,00 Despesa: 108 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,66 -109.221,38 16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,74

16.666,66 33.333,32 49.999,98 66.666,64 83.333,30 99.999,96 116.666,62 133.333,28 149.999,94 166.666,60 183.333,26 200.000,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 125.888,04 125.888,04 125.888,04 125.888,04 125.888,04

16.666,66 33.333,32 49.999,98 66.666,64 83.333,30 99.999,96 116.666,62 7.445,24 24.111,90 40.778,56 57.445,22 74.111,96

Entidade: Natureza: Ação: Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Total Previsto: 313.500,00 Total Realizado: 333.143,82 Diferença: -19.643,82

Mês | Mensal | | | Acumulado | | |

Previsto | Realizado | Diferença | Previsto | Realizado | Diferença

JANEIRO 26.125,00 FEVEREIRO 26.125,00 MARÇO 26.125,00 ABRIL 26.125,00 MAIO 26.125,00 JUNHO 26.125,00 JULHO 26.125,00 AGOSTO 26.125,00 SETEMBRO 26.125,00 OUTUBRO 26.125,00 NOVEMBRO 26.125,00 DEZEMBRO 26.125,00

17.674,30 16.996,64 17.986,12 19.905,68 20.321,64 70.823,94 139.781,63 7.585,75 1.426,76 20.641,36 0,00 0,00

8.450,70 9.128,36 8.138,88 6.219,32 5.803,36 -44.698,94 -113.656,63 18.539,25 24.698,24 5.483,64 26.125,00 26.125,00

26.125,00 52.250,00 78.375,00 104.500,00 130.625,00 156.750,00 182.875,00 209.000,00 235.125,00 261.250,00 287.375,00 313.500,00

17.674,30 34.670,94 52.657,06 72.562,74 92.884,38 163.708,32 303.489,95 311.075,70 312.502,46 333.143,82 333.143,82 333.143,82

8.450,70 17.579,06 25.717,94 31.937,26 37.740,62 -6.958,32 120.614,95 -102.075,70 77.377,46 -71.893,82 45.768,82 -19.643,82

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}

Despesa: 109 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Entidade: Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Ação: Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Total Previsto: 245.631,83 Total Realizado: 245.065,73 Diferença: 566,10

Mês | Mensal | | | Acumulado | | |

Previsto | Realizado | Diferença | Previsto | Realizado | Diferença

JANEIRO 20.469,31 FEVEREIRO 20.469,31 MARÇO 20.469,31 ABRIL 20.469,31 MAIO 20.469,31 JUNHO 20.469,31 JULHO 20.469,31 AGOSTO 20.469,31 SETEMBRO 20.469,31 OUTUBRO 20.469,31 NOVEMBRO 20.469,31 DEZEMBRO 20.469,42

17.631,13 13.993,46 76.560,11 108.017,48 24.427,63 2.049,56 1.193,18 1.193,18 0,00 0,00 0,00 0,00 Despesa: 110 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

2.838,18 6.475,85 -56.090,80 -87.548,17 -3.958,32 18.419,75 19.276,13 19.276,13 20.469,31 20.469,31 20.469,31 20.469,42

20.469,31 40.938,62 61.407,93 81.877,24 102.346,55 122.815,86 143.285,17 163.754,48 184.223,79 204.693,10 225.162,41 245.631,83

17.631,13 31.624,59 108.184,70 216.202,18 240.629,81 242.679,37 243.872,55 245.065,73 245.065,73 245.065,73 245.065,73 245.065,73

2.838,18 9.314,03 46.776,77 -134.324,94 138.283,26 -119.863,51 100.587,38 -81.311,25 60.841,94 -40.372,63 19.903,32 566,10

Entidade: Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS Ação: Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Total Previsto: 73.150,00 Total Realizado: 73.150,00 Diferença: 0,00

Mês | Mensal | | | Acumulado | | |

Previsto | Realizado | Diferença | Previsto | Realizado | Diferença

JANEIRO 6.095,83 FEVEREIRO 6.095,83 MARÇO 6.095,83 ABRIL 6.095,83 MAIO 6.095,83 JUNHO 6.095,83 JULHO 6.095,83 AGOSTO 6.095,83 SETEMBRO 6.095,83 OUTUBRO 6.095,83 NOVEMBRO 6.095,83 DEZEMBRO 6.095,87

6.670,00 0,00 0,00 26.680,00 6.670,00 33.130,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Despesa: 111 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

-574,17 6.095,83 6.095,83 -20.584,17 -574,17 -27.034,17 6.095,83 6.095,83 6.095,83 6.095,83 6.095,83 6.095,87

6.095,83 12.191,66 18.287,49 24.383,32 30.479,15 36.574,98 42.670,81 48.766,64 54.862,47 60.958,30 67.054,13 73.150,00

6.670,00 6.670,00 6.670,00 33.350,00 40.020,00 73.150,00 73.150,00 73.150,00 73.150,00 73.150,00 73.150,00 73.150,00

-574,17 5.521,66 11.617,49 -8.966,68 -9.540,85 36.575,02 -30.479,19 24.383,36 -18.287,53 12.191,70 -6.095,87 0,00

Entidade: Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL Ação: Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 20.900,00 14.058,61 | 6.841,39

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 1.741,66 FEVEREIRO 1.741,66 MARÇO 1.741,66 ABRIL 1.741,66 MAIO 1.741,66 JUNHO 1.741,66 JULHO 1.741,66 AGOSTO 1.741,66 SETEMBRO 1.741,66 OUTUBRO 1.741,66 NOVEMBRO 1.741,66 DEZEMBRO 1.741,74	0,00 251,13 837,10 410,94 182,64 1.438,29 228,30 0,00 3.492,99 0,00 0,00 0,00	1.741,66 1.490,53 904,56 1.330,72 1.559,02 303,37 1.513,36 1.741,66 -1.751,33 1.741,66 1.741,66 1.741,74	1.741,66 3.483,32 5.224,98 6.966,64 8.708,30 10.449,96 12.191,62 13.933,28 15.674,94 17.416,60 19.158,26 20.900,00	0,00 251,13 1.088,23 1.499,17 1.681,81 3.120,10 3.348,40 3.348,40 6.841,39 6.841,39 6.841,39 6.841,39	1.741,66 3.232,19 4.136,75 5.467,47 7.026,49 7.329,86 8.843,22 10.584,88 8.833,55 10.575,21 12.316,87 14.058,61

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} | Despesa: 112 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Entidade: Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO Ação: Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 46.084,50 467,75 | 45.616,75

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 3.840,37 FEVEREIRO 3.840,37 MARÇO 3.840,37 ABRIL 3.840,37 MAIO 3.840,37 JUNHO 3.840,37 JULHO 3.840,37 AGOSTO 3.840,37 SETEMBRO 3.840,37 OUTUBRO 3.840,37 NOVEMBRO 3.840,37 DEZEMBRO 3.840,43	12.886,84 9.737,85 6.520,55 7.863,20 5.123,22 3.714,05 238,79 0,00 0,00 -467,75 0,00 0,00 Despesa: 112 \| Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	-9.046,47 -5.897,48 -2.680,18 -4.022,83 -1.282,85 126,32 3.601,58 3.840,37 3.840,37 4.308,12 3.840,37 3.840,43	3.840,37 7.680,74 11.521,11 15.361,48 19.201,85 23.042,22 26.882,59 30.722,96 34.563,33 38.403,70 42.244,07 46.084,50	12.886,84 22.624,69 29.145,24 37.008,44 42.131,66 45.845,71 46.084,50 46.084,50 46.084,50 45.616,75 45.616,75 45.616,75	-9.046,47 -14.943,95 -17.624,13 -21.646,96 -22.929,81 -22.803,49 -19.201,91 -15.361,54 -11.521,17 -7.213,05 -3.372,68 467,75

Entidade: Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO Ação: Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 47.965,50 47.965,50 | 0,00

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 3.997,12 FEVEREIRO 3.997,12 MARÇO 3.997,12 ABRIL 3.997,12 MAIO 3.997,12 JUNHO 3.997,12 JULHO 3.997,12 AGOSTO 3.997,12 SETEMBRO 3.997,12 OUTUBRO 3.997,12 NOVEMBRO 3.997,12 DEZEMBRO 3.997,18	0,00 10.860,00 0,00 0,00 1.304,30 23.290,46 3.894,06 5.675,45 2.941,23 0,00 0,00 0,00 Despesa: 113 \| Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.997,12 -6.862,88 3.997,12 3.997,12 2.692,82 -19.293,34 103,06 -1.678,33 1.055,89 3.997,12 3.997,12 3.997,18	3.997,12 7.994,24 11.991,36 15.988,48 19.985,60 23.982,72 27.979,84 31.976,96 35.974,08 39.971,20 43.968,32 47.965,50	0,00 10.860,00 10.860,00 10.860,00 12.164,30 35.454,76 39.348,82 45.024,27 47.965,50 47.965,50 47.965,50 47.965,50	3.997,12 -2.865,76 1.131,36 5.128,48 7.821,30 -11.472,04 -11.368,98 -13.047,31 -11.991,42 -7.994,30 -3.997,18 0,00

Entidade: Natureza: Ação: Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 5.225,00 0,00 | 5.225,00

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 435,41 FEVEREIRO 435,41 MARÇO 435,41 ABRIL 435,41 MAIO 435,41 JUNHO 435,41 JULHO 435,41 AGOSTO 435,41 SETEMBRO 435,41 OUTUBRO 435,41 NOVEMBRO 435,41 DEZEMBRO 435,49	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,49	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} | Despesa: 114 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Entidade: Natureza: Ação: Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 41.800,00 576,85 | 41.223,15

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 3.483,33 FEVEREIRO 3.483,33 MARÇO 3.483,33 ABRIL 3.483,33 MAIO 3.483,33 JUNHO 3.483,33 JULHO 3.483,33 AGOSTO 3.483,33 SETEMBRO 3.483,33 OUTUBRO 3.483,33 NOVEMBRO 3.483,33 DEZEMBRO 3.483,37	575,00 531,31 3.590,00 2.835,00 2.835,00 3.275,00 4.160,00 4.235,00 3.961,00 15.225,84 0,00 0,00 Despesa: 115 \| Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.908,33 2.952,02 -106,67 648,33 648,33 208,33 -676,67 -751,67 -477,67 -11.742,51 3.483,33 3.483,37	3.483,33 6.966,66 10.449,99 13.933,32 17.416,65 20.899,98 24.383,31 27.866,64 31.349,97 34.833,30 38.316,63 41.800,00	575,00 1.106,31 4.696,31 7.531,31 10.366,31 13.641,31 17.801,31 22.036,31 25.997,31 41.223,15 41.223,15 41.223,15	2.908,33 5.860,35 5.753,68 6.402,01 7.050,34 7.258,67 6.582,00 5.830,33 5.352,66 -6.389,85 -2.906,52 576,85

Entidade: Natureza: Ação: Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, 6 EDUCAÇÃO | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 89.608,75 139.608,75 | -50.000,00

CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 7.467,39 FEVEREIRO 7.467,39 MARÇO 7.467,39 ABRIL 7.467,39 MAIO 7.467,39 JUNHO 7.467,39 JULHO 7.467,39 AGOSTO 7.467,39 SETEMBRO 7.467,39 OUTUBRO 7.467,39 NOVEMBRO 7.467,39 DEZEMBRO 7.467,46	11.715,24 9.859,66 31.369,35 33.822,63 1.787,17 1.054,70 7.899,69 30.016,01 12.084,30 0,00 0,00 0,00 Despesa: 115 \| Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	-4.247,85 -2.392,27 -23.901,96 -26.355,24 5.680,22 6.412,69 -432,30 -22.548,62 -4.616,91 7.467,39 7.467,39 7.467,46	7.467,39 14.934,78 22.402,17 29.869,56 37.336,95 44.804,34 52.271,73 59.739,12 67.206,51 74.673,90 82.141,29 89.608,75	11.715,24 21.574,90 52.944,25 86.766,88 88.554,05 89.608,75 97.508,44 127.524,45 139.608,75 139.608,75 139.608,75 139.608,75	-4.247,85 -6.640,12 - 30.542,08 -56.897,32 - 51.217,10 -44.804,41 - 45.236,71 -67.785,33 - 72.402,24 -64.934,85 - 57.467,46 -50.000,00	
Entidade: Natureza: Ação: Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	93.266,25 93.266,25 0,00	

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 7.772,18 FEVEREIRO 7.772,18 MARÇO 7.772,18 ABRIL 7.772,18 MAIO 7.772,18 JUNHO 7.772,18 JULHO 7.772,18 AGOSTO 7.772,18 SETEMBRO 7.772,18 OUTUBRO 7.772,18 NOVEMBRO 7.772,18 DEZEMBRO 7.772,27	134,28 43,90 2.836,93 20.059,30 19.292,39 46.567,52 -871,23 1.150,84 4.052,32 0,00 0,00 0,00	7.637,90 7.728,28 4.935,25 -12.287,12 -11.520,21 -38.795,34 8.643,41 6.621,34 3.719,86 7.772,18 7.772,18 7.772,27	7.772,18 15.544,36 23.316,54 31.088,72 38.860,90 46.633,08 54.405,26 62.177,44 69.949,62 77.721,80 85.493,98 93.266,25	134,28 178,18 3.015,11 23.074,41 42.366,80 88.934,32 88.063,09 89.213,93 93.266,25 93.266,25 93.266,25 93.266,25	7.637,90 15.366,18 20.301,43 8.014,31 - 3.505,90 -42.301,24 - 33.657,83 -27.036,49 - 23.316,63 -15.544,45 - 7.772,27 0,00	
{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}	Despesa: 116 \| Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					
Entidade: Natureza: Ação: Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	31.350,00 8.721,92 22.628,08	

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 2.612,50 FEVEREIRO 2.612,50 MARÇO 2.612,50 ABRIL 2.612,50 MAIO 2.612,50 JUNHO 2.612,50 JULHO 2.612,50 AGOSTO 2.612,50 SETEMBRO 2.612,50 OUTUBRO 2.612,50 NOVEMBRO 2.612,50 DEZEMBRO 2.612,50	3.984,00 200,00 954,97 0,00 0,00 0,00 3.582,95 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Despesa: 117 \| Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-1.371,50 2.412,50 1.657,53 2.612,50 2.612,50 2.612,50 -970,45 2.612,50 2.612,50 2.612,50 2.612,50 2.612,50	2.612,50 5.225,00 7.837,50 10.450,00 13.062,50 15.675,00 18.287,50 20.900,00 23.512,50 26.125,00 28.737,50 31.350,00	3.984,00 4.184,00 5.138,97 5.138,97 5.138,97 5.138,97 8.721,92 8.721,92 8.721,92 8.721,92 8.721,92 8.721,92	-1.371,50 1.041,00 2.698,53 5.311,03 7.923,53 10.536,03 9.565,58 12.178,08 14.790,58 17.403,08 20.015,58 22.628,08	
Entidade: Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO Ação: Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	156.750,00 147.917,43 8.832,57	

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 13.062,50 FEVEREIRO 13.062,50 MARÇO 13.062,50 ABRIL 13.062,50 MAIO 13.062,50 JUNHO 13.062,50 JULHO 13.062,50 AGOSTO 13.062,50 SETEMBRO 13.062,50 OUTUBRO 13.062,50 NOVEMBRO 13.062,50 DEZEMBRO 13.062,50	4.250,00 4.221,68 4.626,75 4.619,00 4.650,00 25.466,50 25.055,75 4.650,00 45.035,25 25.342,50 0,00 0,00 Despesa: 118 \| Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.812,50 8.840,82 8.435,75 8.443,50 8.412,50 -12.404,00 - 11.993,25 8.412,50 -31.972,75 -12.280,00 13.062,50 13.062,50	13.062,50 26.125,00 39.187,50 52.250,00 65.312,50 78.375,00 91.437,50 104.500,00 117.562,50 130.625,00 143.687,50 156.750,00	4.250,00 8.471,68 13.098,43 17.717,43 22.367,43 47.833,93 72.889,68 77.539,68 122.574,93 147.917,43 147.917,43 147.917,43	8.812,50 17.653,32 26.089,07 34.532,57 42.945,07 30.541,07 18.547,82 26.960,32 - 5.012,43 -17.292,43 - 4.229,93 8.832,57	
Entidade: Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Ação: Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	10.450,00 3.891,04 6.558,96	

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 870,83 FEVEREIRO 870,83 MARÇO 870,83 ABRIL 870,83 MAIO 870,83 JUNHO 870,83 JULHO 870,83 AGOSTO 870,83 SETEMBRO 870,83 OUTUBRO 870,83 NOVEMBRO 870,83 DEZEMBRO 870,87	0,00 0,00 0,00 501,96 0,00 2.187,22 0,00 0,00 712,64 489,22 0,00 0,00	870,83 870,83 870,83 368,87 870,83 -1.316,39 870,83 870,83 158,19 381,61 870,83 870,87	870,83 1.741,66 2.612,49 3.483,32 4.354,15 5.224,98 6.095,81 6.966,64 7.837,47 8.708,30 9.579,13 10.450,00	0,00 0,00 0,00 501,96 501,96 2.689,18 2.689,18 2.689,18 3.401,82 3.891,04 3.891,04 3.891,04	870,83 1.741,66 2.612,49 2.981,36 3.852,19 2.535,80 3.406,63 4.277,46 4.435,65 4.817,26 5.688,09 6.558,96	
{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}	Despesa: 119 \| Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					
Entidade: Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ação: Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	15.675,00 5.396,16 10.278,84	

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 1.306,25 FEVEREIRO 1.306,25 MARÇO 1.306,25 ABRIL 1.306,25 MAIO 1.306,25 JUNHO 1.306,25 JULHO 1.306,25 AGOSTO 1.306,25 SETEMBRO 1.306,25 OUTUBRO 1.306,25 NOVEMBRO 1.306,25 DEZEMBRO 1.306,25	6.100,00 0,00 496,16 0,00 5.338,00 0,00 -438,00 0,00 0,00 -6.100,00 0,00 0,00 Despesa: 119 \| Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	-4.793,75 1.306,25 810,09 1.306,25 -4.031,75 1.306,25 1.744,25 1.306,25 1.306,25 7.406,25 1.306,25 1.306,25	1.306,25 2.612,50 3.918,75 5.225,00 6.531,25 7.837,50 9.143,75 10.450,00 11.756,25 13.062,50 14.368,75 15.675,00	6.100,00 6.100,00 6.596,16 6.596,16 11.934,16 11.934,16 11.496,16 11.496,16 11.496,16 5.396,16 5.396,16 5.396,16	-4.793,75 -3.487,50 -2.677,41 -1.371,16 -5.402,91 -4.096,66 -2.352,41 -1.046,16 260,09 7.666,34 8.972,59 10.278,84
Entidade: Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ação: Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	15.675,00 12.980,00 2.695,00

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 1.306,25 FEVEREIRO 1.306,25 MARÇO 1.306,25 ABRIL 1.306,25 MAIO 1.306,25 JUNHO 1.306,25 JULHO 1.306,25 AGOSTO 1.306,25 SETEMBRO 1.306,25 OUTUBRO 1.306,25 NOVEMBRO 1.306,25 DEZEMBRO 1.306,25	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 12.980,00 0,00 0,00 0,00 Despesa: 120 \| Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.306,25 1.306,25 1.306,25 1.306,25 1.306,25 1.306,25 1.306,25 1.306,25 -11.673,75 1.306,25 1.306,25 1.306,25	1.306,25 2.612,50 3.918,75 5.225,00 6.531,25 7.837,50 9.143,75 10.450,00 11.756,25 13.062,50 14.368,75 15.675,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 12.980,00 12.980,00 12.980,00 12.980,00	1.306,25 2.612,50 3.918,75 5.225,00 6.531,25 7.837,50 9.143,75 10.450,00 -1.223,75 82,50 1.388,75 2.695,00
Entidade: Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	83.600,00 80.595,56 3.004,44

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 6.966,66 FEVEREIRO 6.966,66 MARÇO 6.966,66 ABRIL 6.966,66 MAIO 6.966,66 JUNHO 6.966,66 JULHO 6.966,66 AGOSTO 6.966,66 SETEMBRO 6.966,66 OUTUBRO 6.966,66 NOVEMBRO 6.966,66 DEZEMBRO 6.966,74	0,00 0,00 79.643,75 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 951,81 0,00 0,00	6.966,66 6.966,66 -72.677,09 6.966,66 6.966,66 6.966,66 6.966,66 6.966,66 6.966,66 6.014,85 6.966,66 6.966,74	6.966,66 13.933,32 20.899,98 27.866,64 34.833,30 41.799,96 48.766,62 55.733,28 62.699,94 69.666,60 76.633,26 83.600,00	0,00 0,00 79.643,75 79.643,75 79.643,75 79.643,75 79.643,75 79.643,75 80.595,56 80.595,56 80.595,56	6.966,66 13.933,32 -58.743,77 -51.777,11 -44.810,45 -37.843,79 -30.877,13 -23.910,47 -16.943,81 -10.928,96 -3.962,30 3.004,44
{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}	Despesa: 121 \| Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
Entidade: Natureza: Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	156.750,00 372.696,52 -215.946,52

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 13.062,50 FEVEREIRO 13.062,50 MARÇO 13.062,50 ABRIL 13.062,50 MAIO 13.062,50 JUNHO 13.062,50 JULHO 13.062,50 AGOSTO 13.062,50 SETEMBRO 13.062,50 OUTUBRO 13.062,50 NOVEMBRO 13.062,50 DEZEMBRO 13.062,50	0,00 0,00 0,00 31.186,12 51.073,92 0,00 65.493,48 224.943,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Despesa: 122 \| Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	13.062,50 13.062,50 13.062,50 -18.123,62 -38.011,42 13.062,50 -52.430,98 -211.880,50 13.062,50 13.062,50 13.062,50 13.062,50	13.062,50 26.125,00 39.187,50 52.250,00 65.312,50 78.375,00 91.437,50 104.500,00 117.562,50 130.625,00 143.687,50 156.750,00	0,00 0,00 0,00 31.186,12 82.260,04 82.260,04 147.753,52 372.696,52 372.696,52 372.696,52 372.696,52 372.696,52	13.062,50 26.125,00 39.187,50 21.063,88 16.947,54 -3.885,04 56.316,02 -268.196,52 255.134,02 -242.071,52 229.009,02 -215.946,52
Entidade: Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	73.775,33 73.427,99 347,34

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 6.147,94 FEVEREIRO 6.147,94 MARÇO 6.147,94 ABRIL 6.147,94 MAIO 6.147,94 JUNHO 6.147,94 JULHO 6.147,94 AGOSTO 6.147,94 SETEMBRO 6.147,94 OUTUBRO 6.147,94 NOVEMBRO 6.147,94 DEZEMBRO 6.147,99	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 71.376,94 0,00 2.051,05 0,00 0,00 0,00 0,00 Despesa: 123 \| Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.147,94 6.147,94 6.147,94 6.147,94 6.147,94 -65.229,00 6.147,94 4.096,89 6.147,94 6.147,94 6.147,94 6.147,99	6.147,94 12.295,88 18.443,82 24.591,76 30.739,70 36.887,64 43.035,58 49.183,52 55.331,46 61.479,40 67.627,34 73.775,33	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 71.376,94 71.376,94 73.427,99 73.427,99 73.427,99 73.427,99 73.427,99 73.427,99	6.147,94 12.295,88 18.443,82 24.591,76 30.739,70 -34.489,30 28.341,36 -24.244,47 18.096,53 -11.948,59 5.800,65 347,34
Entidade: Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	67.925,00 67.815,96 109,04

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 5.660,41 FEVEREIRO 5.660,41 MARÇO 5.660,41 ABRIL 5.660,41 MAIO 5.660,41 JUNHO 5.660,41 JULHO 5.660,41 AGOSTO 5.660,41 SETEMBRO 5.660,41 OUTUBRO 5.660,41 NOVEMBRO 5.660,41 DEZEMBRO 5.660,49	28.043,51 8.711,91 6.564,25 1.870,00 4.408,28 174,40 3.719,00 3.339,60 1.714,49 9.270,52 0,00 0,00	-22.383,10 -3.051,50 -903,84 3.790,41 1.252,13 5.486,01 1.941,41 2.320,81 3.945,92 -3.610,11 5.660,41 5.660,49	5.660,41 11.320,82 16.981,23 22.641,64 28.302,05 33.962,46 39.622,87 45.283,28 50.943,69 56.604,10 62.264,51 67.925,00	28.043,51 36.755,42 43.319,67 45.189,67 49.597,95 49.772,35 53.491,35 56.830,95 58.545,44 67.815,96 67.815,96 67.815,96	-22.383,10 -25.434,60 -26.338,44 -22.548,03 -21.295,90 -15.809,89 -13.868,48 -11.547,67 -7.601,75 -11.211,86 -5.551,45 109,04

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}

Despesa: 123 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Entidade: Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 40.755,00 25.186,52 15.568,48

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 3.396,25 FEVEREIRO 3.396,25 MARÇO 3.396,25 ABRIL 3.396,25 MAIO 3.396,25 JUNHO 3.396,25 JULHO 3.396,25 AGOSTO 3.396,25 SETEMBRO 3.396,25 OUTUBRO 3.396,25 NOVEMBRO 3.396,25 DEZEMBRO 3.396,25 Despesa: 123 \| Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação	4.165,31 1.185,32 197,96 0,00 204,00 2.420,00 1.042,80 3.041,54 1.921,13 11.008,46 0,00 0,00	-769,06 2.210,93 3.198,29 3.396,25 3.192,25 976,25 2.353,45 354,71 1.475,12 -7.612,21 3.396,25 3.396,25	3.396,25 6.792,50 10.188,75 13.585,00 16.981,25 20.377,50 23.773,75 27.170,00 30.566,25 33.962,50 37.358,75 40.755,00	4.165,31 5.350,63 5.548,59 5.548,59 5.752,59 8.172,59 9.215,39 12.256,93 14.178,06 25.186,52 25.186,52 25.186,52	-769,06 1.441,87 4.640,16 8.036,41 11.228,66 12.204,91 14.558,36 14.913,07 16.388,19 8.775,98 12.172,23 15.568,48

Entidade: Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 27.170,00 13.923,73 13.246,27

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 2.264,16 FEVEREIRO 2.264,16 MARÇO 2.264,16 ABRIL 2.264,16 MAIO 2.264,16 JUNHO 2.264,16 JULHO 2.264,16 AGOSTO 2.264,16 SETEMBRO 2.264,16 OUTUBRO 2.264,16 NOVEMBRO 2.264,16 DEZEMBRO 2.264,24	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 566,88 12.679,39 0,00 0,00 Despesa: 124 \| Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.264,16 2.264,16 2.264,16 2.264,16 2.264,16 2.264,16 2.264,16 2.264,16 1.697,28 -10.415,23 2.264,16 2.264,24	2.264,16 4.528,32 6.792,48 9.056,64 11.320,80 13.584,96 15.849,12 18.113,28 20.377,44 22.641,60 24.905,76 27.170,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 566,88 13.246,27 13.246,27 13.246,27	2.264,16 4.528,32 6.792,48 9.056,64 11.320,80 13.584,96 15.849,12 18.113,28 19.810,56 9.395,33 11.659,49 13.923,73

Entidade: Natureza: Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 156.750,00 185.507,19 -28.757,19

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 13.062,50 FEVEREIRO 13.062,50 MARÇO 13.062,50 ABRIL 13.062,50 MAIO 13.062,50 JUNHO 13.062,50 JULHO 13.062,50 AGOSTO 13.062,50 SETEMBRO 13.062,50 OUTUBRO 13.062,50 NOVEMBRO 13.062,50 DEZEMBRO 13.062,50	51.193,59 19.861,28 42.303,14 13.054,74 5.818,52 16.711,08 6.941,43 0,00 866,22 28.757,19 0,00 0,00	-38.131,09 -6.798,78 -29.240,64 7,76 7.243,98 -3.648,58 6.121,07 13.062,50 12.196,28 -15.694,69 13.062,50 13.062,50	13.062,50 26.125,00 39.187,50 52.250,00 65.312,50 78.375,00 91.437,50 104.500,00 117.562,50 130.625,00 143.687,50 156.750,00	51.193,59 71.054,87 113.358,01 126.412,75 132.231,27 148.942,35 155.883,78 155.883,78 156.750,00 185.507,19 185.507,19 185.507,19	-38.131,09 -44.929,87 -74.170,51 -74.162,75 -66.918,77 -70.567,35 -64.446,28 -51.383,78 -39.187,50 -54.882,19 -41.819,69 -28.757,19

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}

Despesa: 124 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Entidade: Natureza: Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 182.875,00 182.875,00 0,00

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 15.239,58 FEVEREIRO 15.239,58 MARÇO 15.239,58 ABRIL 15.239,58 MAIO 15.239,58 JUNHO 15.239,58 JULHO 15.239,58 AGOSTO 15.239,58 SETEMBRO 15.239,58 OUTUBRO 15.239,58 NOVEMBRO 15.239,58 DEZEMBRO 15.239,62 Despesa: 124 \| Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação	0,00 0,00 5.268,43 6.283,69 10.392,82 37.761,18 9.127,29 69.981,16 44.060,43 0,00 0,00 0,00	15.239,58 15.239,58 9.971,15 8.955,89 4.846,76 -22.521,60 6.112,29 -54.741,58 -28.820,85 15.239,58 15.239,58 15.239,62	15.239,58 30.479,16 45.718,74 60.958,32 76.197,90 91.437,48 106.677,06 121.916,64 137.156,22 152.395,80 167.635,38 182.875,00	0,00 0,00 5.268,43 11.552,12 21.944,94 59.706,12 68.833,41 138.814,57 182.875,00 182.875,00 182.875,00 182.875,00	15.239,58 30.479,16 40.450,31 49.406,20 54.252,96 31.731,36 37.843,65 -16.897,93 45.718,78 -30.479,20 15.239,62 0,00

Entidade: Natureza: Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 140.214,25 133.972,81 6.241,44

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 11.684,52 FEVEREIRO 11.684,52 MARÇO 11.684,52 ABRIL 11.684,52 MAIO 11.684,52 JUNHO 11.684,52 JULHO 11.684,52 AGOSTO 11.684,52 SETEMBRO 11.684,52 OUTUBRO 11.684,52 NOVEMBRO 11.684,52 DEZEMBRO 11.684,53	72.199,02 11.214,00 0,00 6.476,63 26.630,86 0,00 0,00 0,00 17.452,30 0,00 0,00 0,00	-60.514,50 470,52 11.684,52 5.207,89 -14.946,34 11.684,52 11.684,52 11.684,52 -5.767,78 11.684,52 11.684,52 11.684,53 Despesa: 124 \| Recurso: 01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	11.684,52 23.369,04 35.053,56 46.738,08 58.422,60 70.107,12 81.791,64 93.476,16 105.160,68 116.845,20 128.529,72 140.214,25	72.199,02 83.413,02 83.413,02 89.889,65 116.520,51 116.520,51 116.520,51 116.520,51 133.972,81 133.972,81 133.972,81 133.972,81	-60.514,50 -60.043,98 -48.359,46 -43.151,57 -58.097,91 -46.413,39 -34.728,87 -23.044,35 -28.812,13 -17.127,61 5.443,09 6.241,44

Entidade: Natureza: Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 42.660,75 42.660,75 0,00

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 3.555,06 FEVEREIRO 3.555,06 MARÇO 3.555,06 ABRIL 3.555,06 MAIO 3.555,06 JUNHO 3.555,06 JULHO 3.555,06 AGOSTO 3.555,06 SETEMBRO 3.555,06 OUTUBRO 3.555,06 NOVEMBRO 3.555,06 DEZEMBRO 3.555,09	0,00 548,00 0,00 10.032,67 9.234,10 1.218,50 326,90 0,00 10.874,53 10.426,05 0,00 0,00	3.555,06 3.007,06 3.555,06 -6.477,61 -5.679,04 2.336,56 3.228,16 3.555,06 -7.319,47 -6.870,99 3.555,06 3.555,09	3.555,06 7.110,12 10.665,18 14.220,24 17.775,30 21.330,36 24.885,42 28.440,48 31.995,54 35.550,60 39.105,66 42.660,75	0,00 548,00 548,00 10.580,67 19.814,77 21.033,27 21.360,17 21.360,17 32.234,70 42.660,75 42.660,75 42.660,75	3.555,06 6.562,12 10.117,18 3.639,57 -2.039,47 297,09 3.525,25 7.080,31 -239,16 -7.110,15 -3.555,09 0,00	
{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}	Despesa: 125 \| Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					
Entidade: Natureza: Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	87.780,00 79.165,67 8.614,33	

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 7.315,00 FEVEREIRO 7.315,00 MARÇO 7.315,00 ABRIL 7.315,00 MAIO 7.315,00 JUNHO 7.315,00 JULHO 7.315,00 AGOSTO 7.315,00 SETEMBRO 7.315,00 OUTUBRO 7.315,00 NOVEMBRO 7.315,00 DEZEMBRO 7.315,00	6.820,00 6.311,00 7.540,50 7.060,00 6.835,00 7.335,00 6.640,00 449,50 25.627,17 4.547,50 0,00 0,00 Despesa: 125 \| Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	495,00 1.004,00 -225,50 255,00 480,00 -20,00 675,00 6.865,50 -18.312,17 2.767,50 7.315,00 7.315,00	7.315,00 14.630,00 21.945,00 29.260,00 36.575,00 43.890,00 51.205,00 58.520,00 65.835,00 73.150,00 80.465,00 87.780,00	6.820,00 13.131,00 20.671,50 27.731,50 34.566,50 41.901,50 48.541,50 48.991,00 74.618,17 79.165,67 79.165,67 79.165,67	495,00 1.499,00 1.273,50 1.528,50 2.008,50 1.988,50 2.663,50 9.529,00 -8.783,17 -6.015,67 1.299,33 8.614,33	
Entidade: Natureza: Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	37.620,00 31.167,83 6.452,17	

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 3.135,00 FEVEREIRO 3.135,00 MARÇO 3.135,00 ABRIL 3.135,00 MAIO 3.135,00 JUNHO 3.135,00 JULHO 3.135,00 AGOSTO 3.135,00 SETEMBRO 3.135,00 OUTUBRO 3.135,00 NOVEMBRO 3.135,00 DEZEMBRO 3.135,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 24.680,33 5.635,00 0,00 852,50 0,00 0,00 Despesa: 126 \| Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.135,00 3.135,00 3.135,00 3.135,00 3.135,00 3.135,00 -21.545,33 -2.500,00 3.135,00 2.282,50 3.135,00 3.135,00	3.135,00 6.270,00 9.405,00 12.540,00 15.675,00 18.810,00 21.945,00 25.080,00 28.215,00 31.350,00 34.485,00 37.620,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 24.680,33 30.315,33 30.315,33 31.167,83 31.167,83 31.167,83	3.135,00 6.270,00 9.405,00 12.540,00 15.675,00 18.810,00 -2.735,33 -5.235,33 -2.100,33 182,17 3.317,17 6.452,17	
Entidade: Natureza: 3390 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	52.250,00 0,00 52.250,00	

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 4.354,16 FEVEREIRO 4.354,16 MARÇO 4.354,16 ABRIL 4.354,16 MAIO 4.354,16 JUNHO 4.354,16 JULHO 4.354,16 AGOSTO 4.354,16 SETEMBRO 4.354,16 OUTUBRO 4.354,16 NOVEMBRO 4.354,16 DEZEMBRO 4.354,24	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	4.354,16 4.354,16 4.354,16 4.354,16 4.354,16 4.354,16 4.354,16 4.354,16 4.354,16 4.354,16 4.354,16 4.354,24	4.354,16 8.708,32 13.062,48 17.416,64 21.770,80 26.124,96 30.479,12 34.833,28 39.187,44 43.541,60 47.895,76 52.250,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	4.354,16 8.708,32 13.062,48 17.416,64 21.770,80 26.124,96 30.479,12 34.833,28 39.187,44 43.541,60 47.895,76 52.250,00	
{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}	Despesa: 127 \| Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					
Entidade: Natureza: Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	75.240,00 137.481,94 -62.241,94	

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 6.270,00 FEVEREIRO 6.270,00 MARÇO 6.270,00 ABRIL 6.270,00 MAIO 6.270,00 JUNHO 6.270,00 JULHO 6.270,00 AGOSTO 6.270,00 SETEMBRO 6.270,00 OUTUBRO 6.270,00 NOVEMBRO 6.270,00 DEZEMBRO 6.270,00	5.480,23 69.759,77 0,00 0,00 0,00 0,00 8.330,88 17.813,58 8.498,89 27.598,59 0,00 0,00 Despesa: 127 \| Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	789,77 -63.489,77 6.270,00 6.270,00 6.270,00 6.270,00 -2.060,88 -11.543,58 -2.228,89 -21.328,59 6.270,00 6.270,00	6.270,00 12.540,00 18.810,00 25.080,00 31.350,00 37.620,00 43.890,00 50.160,00 56.430,00 62.700,00 68.970,00 75.240,00	5.480,23 75.240,00 75.240,00 75.240,00 75.240,00 75.240,00 83.570,88 101.384,46 109.883,35 137.481,94 137.481,94 137.481,94	789,77 -62.700,00 -56.430,00 -50.160,00 -43.890,00 -37.620,00 -39.680,88 -51.224,46 -53.453,35 -74.781,94 -68.511,94 -62.241,94	
Entidade: Natureza: Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	43.890,00 43.890,00 0,00	

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 3.657,50 FEVEREIRO 3.657,50 MARÇO 3.657,50 ABRIL 3.657,50	10.735,95 23.124,95 7.897,96 2.131,14 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	-7.078,45 -19.467,45 -4.240,46 1.526,36 3.657,50 3.657,50	3.657,50 7.315,00	10.735,95 33.860,90	-7.078,45 -26.545,90 -	

MAIO 3.657,50 JUNHO 3.657,50 JULHO 3.657,50 AGOSTO 3.657,50 SETEMBRO 3.657,50 OUTUBRO 3.657,50 NOVEMBRO 3.657,50 DEZEMBRO 3.657,50 Despesa: 127 | Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação

3.657,50 3.657,50 3.657,50 3.657,50 3.657,50 3.657,50 10.972,50 14.630,00 41.758,86 43.890,00 30.786,36 -29.260,00 -
18.287,50 21.945,00 43.890,00 43.890,00 25.602,50 -21.945,00 -
25.602,50 29.260,00 43.890,00 43.890,00 18.287,50 -14.630,00 -
32.917,50 36.575,00 43.890,00 43.890,00 10.972,50 -7.315,00 -
40.232,50 43.890,00 43.890,00 43.890,00 3.657,50 0,00

Entidade: Natureza: Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 6.270,00 6.270,00 0,00

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 522,50 FEVEREIRO 522,50 MARÇO 522,50 ABRIL 522,50 MAIO 522,50 JUNHO 522,50 JULHO 522,50 AGOSTO 522,50 SETEMBRO 522,50 OUTUBRO 522,50 NOVEMBRO 522,50 DEZEMBRO 522,50	0,00 0,00 5.921,76 348,24 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	522,50 522,50 -5.399,26 174,26 522,50 522,50 522,50 522,50 522,50 522,50 522,50 522,50	522,50 1.045,00 1.567,50 2.090,00 2.612,50 3.135,00 3.657,50 4.180,00 4.702,50 5.225,00 5.747,50 6.270,00	0,00 0,00 5.921,76 6.270,00 6.270,00 6.270,00 6.270,00 6.270,00 6.270,00 6.270,00 6.270,00 6.270,00	522,50 1.045,00 -4.354,26 -4.180,00 -3.657,50 -3.135,00 -2.612,50 -2.090,00 -1.567,50 -1.045,00 -522,50 0,00

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}

Despesa: 128 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Entidade: Natureza: Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 100.000,00 12.065,67 87.934,33

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 8.333,33 FEVEREIRO 8.333,33 MARÇO 8.333,33 ABRIL 8.333,33 MAIO 8.333,33 JUNHO 8.333,33 JULHO 8.333,33 AGOSTO 8.333,33 SETEMBRO 8.333,33 OUTUBRO 8.333,33 NOVEMBRO 8.333,33 DEZEMBRO 8.333,37	0,00 0,00 9.915,90 0,00 0,00 0,00 2.149,77 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Despesa: 129	Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8.333,33 8.333,33 -1.582,57 8.333,33 8.333,33 8.333,33 6.183,56 8.333,33 8.333,33 8.333,33 8.333,33 8.333,37	8.333,33 16.666,66 24.999,99 33.333,32 41.666,65 49.999,98 58.333,31 66.666,64 74.999,97 83.333,30 91.666,63 100.000,00	0,00 0,00 9.915,90 9.915,90 9.915,90 9.915,90 12.065,67 12.065,67 12.065,67 12.065,67 12.065,67 12.065,67	8.333,33 16.666,66 15.084,09 23.417,42 31.750,75 40.084,08 46.267,64 54.600,97 62.934,30 71.267,63 79.600,96 87.934,33

Entidade: Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 104.500,00 103.225,06 1.274,94

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 8.708,33 FEVEREIRO 8.708,33 MARÇO 8.708,33 ABRIL 8.708,33 MAIO 8.708,33 JUNHO 8.708,33 JULHO 8.708,33 AGOSTO 8.708,33 SETEMBRO 8.708,33 OUTUBRO 8.708,33 NOVEMBRO 8.708,33 DEZEMBRO 8.708,37	20.739,94 20.888,12 22.668,75 38,75 21.707,75 54,25 9.292,25 3.022,50 2.487,75 2.325,00 0,00 0,00 Despesa: 130	Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	-12.031,61 -12.179,79 -13.960,42 8.669,58 -12.999,42 8.654,08 -583,92 5.685,83 6.220,58 6.383,33 8.708,33 8.708,37	8.708,33 17.416,66 26.124,99 34.833,32 43.541,65 52.249,98 60.958,31 69.666,64 78.374,97 87.083,30 95.791,63 104.500,00	20.739,94 41.628,06 64.296,81 64.335,56 86.043,31 86.097,56 95.389,81 98.412,31 100.900,06 103.225,06 103.225,06 103.225,06	-12.031,61 -24.211,40 -38.171,82 -29.502,24 -42.501,66 -33.847,58 -34.431,50 -28.745,67 -22.525,09 -16.141,76 -7.433,43 1.274,94

Entidade: Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 5.225,00 0,00 5.225,00

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 435,41 FEVEREIRO 435,41 MARÇO 435,41 ABRIL 435,41 MAIO 435,41 JUNHO 435,41 JULHO 435,41 AGOSTO 435,41 SETEMBRO 435,41 OUTUBRO 435,41 NOVEMBRO 435,41 DEZEMBRO 435,49	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,49	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}

Despesa: 131 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Entidade: Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 25.080,00 12.198,99 12.881,01

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 2.090,00 FEVEREIRO 2.090,00 MARÇO 2.090,00 ABRIL 2.090,00 MAIO 2.090,00 JUNHO 2.090,00 JULHO 2.090,00 AGOSTO 2.090,00 SETEMBRO 2.090,00 OUTUBRO 2.090,00 NOVEMBRO 2.090,00 DEZEMBRO 2.090,00 Despesa: 131	Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação	10.500,00 0,00 0,00 0,00 1.698,99 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	-8.410,00 2.090,00 2.090,00 2.090,00 391,01 2.090,00 2.090,00 2.090,00 2.090,00 2.090,00 2.090,00	2.090,00 4.180,00 6.270,00 8.360,00 10.450,00 12.540,00 14.630,00 16.720,00 18.810,00 20.900,00 22.990,00 25.080,00	10.500,00 10.500,00 10.500,00 10.500,00 12.198,99 12.198,99 12.198,99 12.198,99 12.198,99 12.198,99 12.198,99 12.198,99	-8.410,00 -6.320,00 -4.230,00 -2.140,00 1.748,99 341,01 2.431,01 4.521,01 6.611,01 8.701,01 10.791,01 12.881,01

Entidade: Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES Programa: Organograma: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 6.270,00 0,00 6.270,00

Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP				
Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 522,50 FEVEREIRO 522,50 MARÇO 522,50 ABRIL 522,50 MAIO 522,50 JUNHO 522,50 JULHO 522,50 AGOSTO 522,50 SETEMBRO 522,50 OUTUBRO 522,50 NOVEMBRO 522,50 DEZEMBRO 522,50	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Despesa: 132 \| Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	522,50 522,50 522,50 522,50 522,50 522,50 522,50 522,50 522,50 522,50 522,50 522,50	522,50 1.045,00 1.567,50 2.090,00 2.612,50 3.135,00 3.657,50 4.180,00 4.702,50 5.225,00 5.747,50 6.270,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	522,50 1.045,00 1.567,50 2.090,00 2.612,50 3.135,00 3.657,50 4.180,00 4.702,50 5.225,00 5.747,50 6.270,00
Entidade: Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	31.350,00 22.024,36 9.325,64
Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 2.612,50 FEVEREIRO 2.612,50 MARÇO 2.612,50 ABRIL 2.612,50 MAIO 2.612,50 JUNHO 2.612,50 JULHO 2.612,50 AGOSTO 2.612,50 SETEMBRO 2.612,50 OUTUBRO 2.612,50 NOVEMBRO 2.612,50 DEZEMBRO 2.612,50	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 22.024,36 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	2.612,50 2.612,50 2.612,50 2.612,50 2.612,50 2.612,50 -19.411,86 2.612,50 2.612,50 2.612,50 2.612,50 2.612,50	2.612,50 5.225,00 7.837,50 10.450,00 13.062,50 15.675,00 18.287,50 20.900,00 23.512,50 26.125,00 28.737,50 31.350,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 22.024,36 22.024,36 22.024,36 22.024,36 22.024,36 22.024,36	2.612,50 5.225,00 7.837,50 10.450,00 13.062,50 15.675,00 -3.736,86 -1.124,36 1.488,14 4.100,64 6.713,14 9.325,64
{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}	Despesa: 133 \| Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
Entidade: Natureza: Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	156.750,00 156.547,89 202,11
Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 13.062,50 FEVEREIRO 13.062,50 MARÇO 13.062,50 ABRIL 13.062,50 MAIO 13.062,50 JUNHO 13.062,50 JULHO 13.062,50 AGOSTO 13.062,50 SETEMBRO 13.062,50 OUTUBRO 13.062,50 NOVEMBRO 13.062,50 DEZEMBRO 13.062,50	491,32 491,32 56.090,37 515,88 68.761,01 515,88 29.682,11 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Despesa: 134 \| Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.571,18 12.571,18 -43.027,87 12.546,62 -55.698,51 12.546,62 -16.619,61 13.062,50 13.062,50 13.062,50 13.062,50 13.062,50	13.062,50 26.125,00 39.187,50 52.250,00 65.312,50 78.375,00 91.437,50 104.500,00 117.562,50 130.625,00 143.687,50 156.750,00	491,32 982,64 57.073,01 57.588,89 126.349,90 126.865,78 156.547,89 156.547,89 156.547,89 156.547,89 156.547,89 156.547,89	12.571,18 25.142,36 -17.885,51 -5.338,89 -61.037,40 -48.490,78 -65.110,39 -52.047,89 -38.985,39 -25.922,89 -12.860,39 202,11
Entidade: Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	83.600,00 74.977,71 8.622,29
Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 6.966,66 FEVEREIRO 6.966,66 MARÇO 6.966,66 ABRIL 6.966,66 MAIO 6.966,66 JUNHO 6.966,66 JULHO 6.966,66 AGOSTO 6.966,66 SETEMBRO 6.966,66 OUTUBRO 6.966,66 NOVEMBRO 6.966,66 DEZEMBRO 6.966,74	0,00 0,00 0,00 33.033,76 36.954,97 0,00 4.988,98 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Despesa: 135 \| Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.966,66 6.966,66 6.966,66 -26.067,10 -29.988,31 6.966,66 1.977,68 6.966,66 6.966,66 6.966,66 6.966,66 6.966,74	6.966,66 13.933,32 20.899,98 27.866,64 34.833,30 41.799,96 48.766,62 55.733,28 62.699,94 69.666,60 76.633,26 83.600,00	0,00 0,00 0,00 33.033,76 69.988,73 69.988,73 74.977,71 74.977,71 74.977,71 74.977,71 74.977,71 74.977,71	6.966,66 13.933,32 20.899,98 -5.167,12 -35.155,43 -28.188,77 -26.211,09 -19.244,43 -12.277,77 -5.311,11 1.655,55 8.622,29
Entidade: Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	44.378,19 94.378,19 -50.000,00
Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 3.698,18 FEVEREIRO 3.698,18 MARÇO 3.698,18 ABRIL 3.698,18 MAIO 3.698,18 JUNHO 3.698,18 JULHO 3.698,18 AGOSTO 3.698,18 SETEMBRO 3.698,18 OUTUBRO 3.698,18 NOVEMBRO 3.698,18 DEZEMBRO 3.698,21	30.441,50 6.732,00 5.519,96 1.684,73 0,00 0,00 0,00 0,00 44.442,23 5.557,77 0,00 0,00	-26.743,32 -3.033,82 -1.821,78 2.013,45 3.698,18 3.698,18 3.698,18 3.698,18 -40.744,05 -1.859,59 3.698,18 3.698,21	3.698,18 7.396,36 11.094,54 14.792,72 18.490,90 22.189,08 25.887,26 29.585,44 33.283,62 36.981,80 40.679,98 44.378,19	30.441,50 37.173,50 42.693,46 44.378,19 44.378,19 44.378,19 44.378,19 44.378,19 88.820,42 94.378,19 94.378,19 94.378,19	-26.743,32 -29.777,14 31.598,92 -29.585,47 25.887,29 -22.189,11 18.490,93 -14.792,75 55.536,80 -57.396,39 53.698,21 -50.000,00
{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}	Despesa: 135 \| Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
Entidade: Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	104.500,00 104.500,00 0,00
Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 8.708,33 FEVEREIRO 8.708,33 MARÇO 8.708,33 ABRIL 8.708,33 MAIO 8.708,33 JUNHO 8.708,33 JULHO 8.708,33 AGOSTO 8.708,33 SETEMBRO 8.708,33 OUTUBRO 8.708,33 NOVEMBRO 8.708,33 DEZEMBRO 8.708,37 Despesa: 135 \| Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário	0,00 30.441,50 0,00 0,00 28.342,41 7.216,38 37.226,58 1.134,00 139,13 0,00 0,00 0,00	8.708,33 -21.733,17 8.708,33 8.708,33 -19.634,08 1.491,95 -28.518,25 7.574,33 8.569,20 8.708,33 8.708,33 8.708,37	8.708,33 17.416,66 26.124,99 34.833,32 43.541,65 52.249,98 60.958,31 69.666,64	0,00 30.441,50 30.441,50 30.441,50 58.783,91 66.000,29 103.226,87 104.360,87 104.500,00	8.708,33 -13.024,84 4.316,51 4.391,82 15.242,26 -13.750,31 42.268,56 -34.694,23

Educação 78.374,97 87.083,30 104.500,00 104.500,00 26.125,03 -17.416,70 - 95.791,63 104.500,00 104.500,00 8.708,37 0,00

Entidade: Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 26.070,44 26.070,44 0,00

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 2.172,53 FEVEREIRO 2.172,53 MARÇO 2.172,53 ABRIL 2.172,53 MAIO 2.172,53 JUNHO 2.172,53 JULHO 2.172,53 AGOSTO 2.172,53 SETEMBRO 2.172,53 OUTUBRO 2.172,53 NOVEMBRO 2.172,53 DEZEMBRO 2.172,61	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 2.664,91 18.543,75 0,00 0,00 4.861,78 0,00 0,00 Despesa: 135 \| Recurso: 00121/01011.09.01.05.01.1.576.0000 - MDE / Transporte Escolar 2006 - SEED	2.172,53 2.172,53 2.172,53 2.172,53 2.172,53 -492,38 -16.371,22 2.172,53 2.172,53 -2.689,25 2.172,53 2.172,61	2.172,53 4.345,06 6.517,59 8.690,12 10.862,65 13.035,18 15.207,71 17.380,24 19.552,77 21.725,30 23.897,83 26.070,44	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 2.664,91 21.208,66 21.208,66 21.208,66 26.070,44 26.070,44 26.070,44	2.172,53 4.345,06 6.517,59 8.690,12 10.862,65 10.370,27 -6.000,95 - 3.828,42 -1.655,89 - 4.345,14 -2.172,61 0,00

Entidade: Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 220.478,64 199.108,24 21.370,40

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 18.373,22 FEVEREIRO 18.373,22 MARÇO 18.373,22 ABRIL 18.373,22 MAIO 18.373,22 JUNHO 18.373,22 JULHO 18.373,22 AGOSTO 18.373,22 SETEMBRO 18.373,22 OUTUBRO 18.373,22 NOVEMBRO 18.373,22 DEZEMBRO 18.373,22	0,00 8.040,00 40.258,50 54.250,00 0,00 0,00 37.087,50 59.340,00 132,24 0,00 0,00 0,00	18.373,22 10.333,22 -21.885,28 -35.876,78 18.373,22 18.373,22 - 18.714,28 -40.966,78 18.240,98 18.373,22 18.373,22 18.373,22	18.373,22 36.746,44 55.119,66 73.492,88 91.866,10 110.239,32 128.612,54 146.985,76 165.358,98 183.732,20 202.105,42 220.478,64	0,00 8.040,00 48.298,50 102.548,50 102.548,50 139.636,00 198.976,00 199.108,24 199.108,24 199.108,24 199.108,24 199.108,24	18.373,22 28.706,44 6.821,16 -29.055,62 - 10.682,40 7.690,82 - 11.023,46 -51.990,24 - 33.749,26 -15.376,04 2.997,18 21.370,40

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}

Despesa: 135 | Recurso: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias

Entidade: Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 114.018,23 118.504,47 - 4.486,24

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 9.501,51 FEVEREIRO 9.501,51 MARÇO 9.501,51 ABRIL 9.501,51 MAIO 9.501,51 JUNHO 9.501,51 JULHO 9.501,51 AGOSTO 9.501,51 SETEMBRO 9.501,51 OUTUBRO 9.501,51 NOVEMBRO 9.501,51 DEZEMBRO 9.501,62	0,00 30.441,50 52.019,64 89,90 0,00 0,00 1.297,48 13.253,37 0,00 21.402,58 0,00 0,00	9.501,51 -20.939,99 -42.518,13 9.411,61 9.501,51 9.501,51 8.204,03 - 3.751,86 9.501,51 -11.901,07 9.501,51 9.501,62 Despesa: 135 \| Recurso: 01043/01043.09.01.06.00.1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio	9.501,51 19.003,02 28.504,53 38.006,04 47.507,55 57.009,06 66.510,57 76.012,08 85.513,59 95.015,10 104.516,61 114.018,23	0,00 30.441,50 82.461,14 82.551,04 82.551,04 83.848,52 97.101,89 97.101,89 118.504,47 118.504,47 118.504,47	9.501,51 -11.438,48 - 53.956,61 -44.545,00 - 35.043,49 -25.541,98 - 17.337,95 -21.089,81 - 11.588,30 -23.489,37 - 13.987,86 -4.486,24

Entidade: Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 29.758,14 23.042,50 6.715,64

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 2.479,84 FEVEREIRO 2.479,84 MARÇO 2.479,84 ABRIL 2.479,84 MAIO 2.479,84 JUNHO 2.479,84 JULHO 2.479,84 AGOSTO 2.479,84 SETEMBRO 2.479,84 OUTUBRO 2.479,84 NOVEMBRO 2.479,84 DEZEMBRO 2.479,90	0,00 0,00 0,00 4.690,00 0,00 -3.900,00 0,00 22.252,50 0,00 0,00 0,00 0,00 Despesa: 136 \| Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.479,84 2.479,84 2.479,84 -2.210,16 2.479,84 6.379,84 2.479,84 - 19.772,66 2.479,84 2.479,84 2.479,84 2.479,90	2.479,84 4.959,68 7.439,52 9.919,36 12.399,20 14.879,04 17.358,88 19.838,72 22.318,56 24.798,40 27.278,24 29.758,14	0,00 0,00 0,00 4.690,00 4.690,00 790,00 790,00 23.042,50 23.042,50 23.042,50 23.042,50 23.042,50	2.479,84 4.959,68 7.439,52 5.229,36 7.709,20 14.089,04 16.568,88 -3.203,78 -723,94 1.755,90 4.235,74 6.715,64

Entidade: Natureza: Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 3.135,00 0,00 3.135,00

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 261,25 FEVEREIRO 261,25 MARÇO 261,25 ABRIL 261,25 MAIO 261,25 JUNHO 261,25 JULHO 261,25 AGOSTO 261,25 SETEMBRO 261,25 OUTUBRO 261,25 NOVEMBRO 261,25 DEZEMBRO 261,25	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	261,25 261,25 261,25 261,25 261,25 261,25 261,25 261,25 261,25 261,25 261,25 261,25	261,25 522,50 783,75 1.045,00 1.306,25 1.567,50 1.828,75 2.090,00 2.351,25 2.612,50 2.873,75 3.135,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	261,25 522,50 783,75 1.045,00 1.306,25 1.567,50 1.828,75 2.090,00 2.351,25 2.612,50 2.873,75 3.135,00

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 137 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Entidade: Natureza: Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 97.185,00 97.185,00 0,00

Mês	Mensal			Acumulado	

Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 8.098,75 FEVEREIRO 8.098,75 MARÇO 8.098,75 ABRIL 8.098,75 MAIO 8.098,75 JUNHO 8.098,75 JULHO 8.098,75 AGOSTO 8.098,75 SETEMBRO 8.098,75 OUTUBRO 8.098,75 NOVEMBRO 8.098,75 DEZEMBRO 8.098,75	28.390,40 27.640,17 39.906,46 295,47 952,50 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Despesa: 137 \| Recurso: 00121/01011.09.01.05.01.1.576.0000 - MDE / Transporte Escolar 2006 - SEED	-20.291,65 -19.541,42 -31.807,71 7.803,28 7.146,25 8.098,75 8.098,75 8.098,75 8.098,75 8.098,75 8.098,75 8.098,75	8.098,75 16.197,50 24.296,25 32.395,00 40.493,75 48.592,50 56.691,25 64.790,00 72.888,75 80.987,50 89.086,25 97.185,00	28.390,40 56.030,57 95.937,03 96.232,50 97.185,00 97.185,00 97.185,00 97.185,00 97.185,00 97.185,00 97.185,00 97.185,00	-20.291,65 -39.833,07 71.640,78 -63.837,50 56.691,25 -48.592,50 40.493,75 -32.395,00 24.296,25 -16.197,50 8.098,75 0,00
Entidade: Natureza: Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	94.050,00 88.946,79 5.103,21
Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 7.837,50 FEVEREIRO 7.837,50 MARÇO 7.837,50 ABRIL 7.837,50 MAIO 7.837,50 JUNHO 7.837,50 JULHO 7.837,50 AGOSTO 7.837,50 SETEMBRO 7.837,50 OUTUBRO 7.837,50 NOVEMBRO 7.837,50 DEZEMBRO 7.837,50	30.272,29 0,00 0,00 3.192,63 2.575,24 0,00 9.980,24 18.046,80 16.333,36 8.546,23 0,00 0,00	-22.434,79 7.837,50 7.837,50 4.644,87 5.262,26 7.837,50 -2.142,74 -10.209,30 -8.495,86 -708,73 7.837,50 7.837,50 Despesa: 137 \| Recurso: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	7.837,50 15.675,00 23.512,50 31.350,00 39.187,50 47.025,00 54.862,50 62.700,00 70.537,50 78.375,00 86.212,50 94.050,00	30.272,29 30.272,29 30.272,29 33.464,92 36.040,16 36.040,16 46.020,40 64.067,20 80.400,56 88.946,79 88.946,79 88.946,79	-22.434,79 -14.597,29 6.759,79 -2.114,92 10.984,84 8.842,10 -9.863,06 -10.571,79 2.734,29 5.103,21
Entidade: Natureza: Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	75.240,00 75.046,20 193,80
Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 6.270,00 FEVEREIRO 6.270,00 MARÇO 6.270,00 ABRIL 6.270,00 MAIO 6.270,00 JUNHO 6.270,00 JULHO 6.270,00 AGOSTO 6.270,00 SETEMBRO 6.270,00 OUTUBRO 6.270,00 NOVEMBRO 6.270,00 DEZEMBRO 6.270,00	22.303,80 11.315,35 8.672,78 12.737,84 12.011,57 2.490,69 3.864,17 1.650,00 0,00 0,00 0,00 0,00	-16.033,80 -5.045,35 -2.402,78 -6.467,84 -5.741,57 3.779,31 2.405,83 4.620,00 6.270,00 6.270,00 6.270,00 6.270,00	6.270,00 12.540,00 18.810,00 25.080,00 31.350,00 37.620,00 43.890,00 50.160,00 56.430,00 62.700,00 68.970,00 75.240,00	22.303,80 33.619,15 42.291,93 55.029,77 67.041,34 69.532,03 73.396,20 75.046,20 75.046,20 75.046,20 75.046,20 75.046,20	-16.033,80 -21.079,15 23.481,93 -29.949,77 35.691,34 -31.912,03 29.506,20 -24.886,20 18.616,20 -12.346,20 6.076,20 193,80

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}

Despesa: 137 | Recurso: 01043/01043.09.01.06.00.1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio

Entidade: Natureza: Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	47.025,00 47.025,00 0,00
Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 3.918,75 FEVEREIRO 3.918,75 MARÇO 3.918,75 ABRIL 3.918,75 MAIO 3.918,75 JUNHO 3.918,75 JULHO 3.918,75 AGOSTO 3.918,75 SETEMBRO 3.918,75 OUTUBRO 3.918,75 NOVEMBRO 3.918,75 DEZEMBRO 3.918,75	3.719,58 0,00 0,00 14.688,99 15.660,02 4.906,54 -2.824,22 1.915,07 8.959,02 0,00 0,00 0,00 Despesa: 138 \| Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	199,17 3.918,75 3.918,75 -10.770,24 -11.741,27 -987,79 6.742,97 2.003,68 -5.040,27 3.918,75 3.918,75 3.918,75	3.918,75 7.837,50 11.756,25 15.675,00 19.593,75 23.512,50 27.431,25 31.350,00 35.268,75 39.187,50 43.106,25 47.025,00	3.719,58 3.719,58 3.719,58 18.408,57 34.068,59 38.975,13 36.150,91 38.065,98 47.025,00 47.025,00 47.025,00 47.025,00	199,17 4.117,92 8.036,67 2.733,57 -14.474,84 15.462,63 -8.719,66 6.715,98 -11.756,25 7.837,50 -3.918,75 0,00
Entidade: Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	52.250,00 47.370,52 4.879,48
Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 4.354,16 FEVEREIRO 4.354,16 MARÇO 4.354,16 ABRIL 4.354,16 MAIO 4.354,16 JUNHO 4.354,16 JULHO 4.354,16 AGOSTO 4.354,16 SETEMBRO 4.354,16 OUTUBRO 4.354,16 NOVEMBRO 4.354,16 DEZEMBRO 4.354,24	5.482,52 5.525,00 5.998,50 5.890,00 6.045,00 5.936,50 0,00 6.494,50 5.998,50 0,00 0,00 0,00 Despesa: 139 \| Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	-1.128,36 -1.170,84 -1.644,34 -1.535,84 -1.690,84 -1.582,34 4.354,16 -2.140,34 -1.644,34 4.354,16 4.354,16 4.354,24	4.354,16 8.708,32 13.062,48 17.416,64 21.770,80 26.124,96 30.479,12 34.833,28 39.187,44 43.541,60 47.895,76 52.250,00	5.482,52 11.007,52 17.006,02 22.896,02 28.941,02 34.877,52 34.877,52 41.372,02 47.370,52 47.370,52 47.370,52 47.370,52	-1.128,36 -2.299,20 3.943,54 -5.479,38 -7.170,22 -8.752,56 -4.398,40 6.538,74 -8.183,08 -3.828,92 525,24 4.879,48
Entidade: Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	20.900,00 2.759,48 18.140,52
Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 1.741,66 FEVEREIRO 1.741,66 MARÇO 1.741,66 ABRIL 1.741,66 MAIO 1.741,66 JUNHO 1.741,66 JULHO 1.741,66 AGOSTO 1.741,66 SETEMBRO 1.741,66 OUTUBRO 1.741,66 NOVEMBRO 1.741,66 DEZEMBRO 1.741,74	0,00 810,81 0,00 0,00 0,00 0,00 529,52 0,00 0,00 1.419,15 0,00 0,00	1.741,66 930,85 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.212,14 1.741,66 1.741,66 322,51 1.741,66 1.741,74	1.741,66 3.483,32 5.224,98 6.966,64 8.708,30 10.449,96 12.191,62 13.933,28 15.674,94 17.416,60	0,00 810,81 810,81 810,81 810,81 810,81 1.340,33 1.340,33 1.340,33 2.759,48 2.759,48 2.759,48	1.741,66 2.672,51 4.414,17 6.155,83 7.897,49 9.639,15 10.851,29 12.592,95 14.334,61 14.657,12

19.158,26 20.900,00 16.398,78 18.140,52

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}
Despesa: 14 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: Ação: Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS | | | Total Realizado: | Previsto: | Total Diferença: | 381.294,18 | 396.926,17 | -15.631,99

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 31.774,51 FEVEREIRO 31.774,51 MARÇO 31.774,51 ABRIL 31.774,51 MAIO 31.774,51 JUNHO 31.774,51 JULHO 31.774,51 AGOSTO 31.774,51 SETEMBRO 31.774,51 OUTUBRO 31.774,51 NOVEMBRO 31.774,51 DEZEMBRO 31.774,57	36.594,96 36.594,96 45.101,79 50.292,21 37.683,60 37.279,70 55.919,55 37.279,70 37.279,70 22.900,00 0,00 0,00 Despesa: 140 \| Recurso: 00501/00501.04.99.00.00.1.755.0000 - Receitas de Alienações de Ativos	-4.820,45 -4.820,45 -13.327,28 -18.517,70 -5.909,09 -5.505,19 -24.145,04 -5.505,19 -5.505,19 8.874,51 31.774,51 31.774,57	31.774,51 63.549,02 95.323,53 127.098,04 158.872,55 190.647,06 222.421,57 254.196,08 285.970,59 317.745,10 349.519,61 381.294,18	36.594,96 73.189,92 118.291,71 168.583,92 206.267,52 243.547,22 299.466,77 336.746,47 374.026,17 396.926,17 396.926,17 396.926,17	-4.820,45 -9.640,90 22.968,18 -41.485,88 47.394,97 -52.900,16 77.045,20 -82.550,39 88.055,58 -79.181,07 47.406,56 -15.631,99	- - - - -

Entidade: Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP | | | Total Realizado: | Previsto: | Total Diferença: | 227.433,83 | 0,00 | 227.433,83

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 18.952,81 FEVEREIRO 18.952,81 MARÇO 18.952,81 ABRIL 18.952,81 MAIO 18.952,81 JUNHO 18.952,81 JULHO 18.952,81 AGOSTO 18.952,81 SETEMBRO 18.952,81 OUTUBRO 18.952,81 NOVEMBRO 18.952,81 DEZEMBRO 18.952,92	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Despesa: 141 \| Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	18.952,81 18.952,81 18.952,81 18.952,81 18.952,81 18.952,81 18.952,81 18.952,81 18.952,81 18.952,81 18.952,81 18.952,92	18.952,81 37.905,62 56.858,43 75.811,24 94.764,05 113.716,86 132.669,67 151.622,48 170.575,29 189.528,10 208.480,91 227.433,83	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	18.952,81 37.905,62 56.858,43 75.811,24 94.764,05 113.716,86 132.669,67 151.622,48 170.575,29 189.528,10 208.480,91 227.433,83	

Entidade: Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Ação: Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP | | | Total Realizado: | Previsto: | Total Diferença: | 52.250,00 | 49.330,01 | 2.919,99

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 4.354,16 FEVEREIRO 4.354,16 MARÇO 4.354,16 ABRIL 4.354,16 MAIO 4.354,16 JUNHO 4.354,16 JULHO 4.354,16 AGOSTO 4.354,16 SETEMBRO 4.354,16 OUTUBRO 4.354,16 NOVEMBRO 4.354,16 DEZEMBRO 4.354,24	0,00 0,00 34.164,78 0,00 0,00 0,00 15.165,23 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	4.354,16 4.354,16 -29.810,62 4.354,16 4.354,16 4.354,16 -10.811,07 4.354,16 4.354,16 4.354,16 4.354,16 4.354,24	4.354,16 8.708,32 13.062,48 17.416,64 21.770,80 26.124,96 30.479,12 34.833,28 39.187,44 43.541,60 47.895,76 52.250,00	0,00 0,00 34.164,78 34.164,78 34.164,78 34.164,78 49.330,01 49.330,01 49.330,01 49.330,01 49.330,01 49.330,01	4.354,16 8.708,32 -21.102,30 -16.748,14 -12.393,98 8.039,82 -18.850,89 14.496,73 -10.142,57 5.788,41 -1.434,25 2.919,99	- - -

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}
Despesa: 142 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Entidade: Natureza: Ação: Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP | | | Total Realizado: | Previsto: | Total Diferença: | 125.400,00 | 222.070,80 | -96.670,80

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 10.450,00 FEVEREIRO 10.450,00 MARÇO 10.450,00 ABRIL 10.450,00 MAIO 10.450,00 JUNHO 10.450,00 JULHO 10.450,00 AGOSTO 10.450,00 SETEMBRO 10.450,00 OUTUBRO 10.450,00 NOVEMBRO 10.450,00 DEZEMBRO 10.450,00	0,00 230,23 0,00 97.280,93 9.411,88 0,00 17.771,80 0,00 515,88 96.860,08 0,00 0,00 Despesa: 143 \| Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.450,00 10.219,77 10.450,00 -86.830,93 1.038,12 10.450,00 -7.321,80 10.450,00 9.934,12 -86.410,08 10.450,00 10.450,00	10.450,00 20.900,00 31.350,00 41.800,00 52.250,00 62.700,00 73.150,00 83.600,00 94.050,00 104.500,00 114.950,00 125.400,00	0,00 230,23 230,23 97.511,16 106.923,04 106.923,04 124.694,84 124.694,84 125.210,72 222.070,80 222.070,80 222.070,80	10.450,00 20.669,77 31.119,77 -55.711,16 54.673,04 -44.223,04 51.544,84 -41.094,84 31.160,72 -117.570,80 107.120,80 -96.670,80	- - -

Entidade: Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Ação: Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP | | | Total Realizado: | Previsto: | Total Diferença: | 83.600,00 | 80.791,71 | 2.808,29

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 6.966,66 FEVEREIRO 6.966,66 MARÇO 6.966,66 ABRIL 6.966,66 MAIO 6.966,66 JUNHO 6.966,66 JULHO 6.966,66 AGOSTO 6.966,66 SETEMBRO 6.966,66 OUTUBRO 6.966,66 NOVEMBRO 6.966,66 DEZEMBRO 6.966,74	0,00 79,73 23.826,07 0,00 0,00 0,00 56.885,91 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Despesa: 144 \| Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.966,66 6.886,93 -16.859,41 6.966,66 6.966,66 6.966,66 -49.919,25 6.966,66 6.966,66 6.966,66 6.966,66 6.966,74	6.966,66 13.933,32 20.899,98 27.866,64 34.833,30 41.799,96 48.766,62 55.733,28 62.699,94 69.666,60 76.633,26 83.600,00	0,00 79,73 23.905,80 23.905,80 23.905,80 23.905,80 80.791,71 80.791,71 80.791,71 80.791,71 80.791,71 80.791,71	6.966,66 13.853,59 -3.005,82 3.960,84 10.927,50 17.894,16 -32.025,09 25.058,43 -18.091,77 11.125,11 -4.158,45 2.808,29	- - -

Entidade: Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO Ação: Programa: | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2012 MANUTENÇÃO | | | Total Realizado: | Previsto: | Total | 47.025,00 | 45.413,60

Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP Realizado: Diferença: 1.611,40

Mês Mensal Acumulado

Previsto Realizado Diferença Previsto Realizado Diferença

JANEIRO 3.918,75 FEVEREIRO 3.918,75 MARÇO 3.918,75 ABRIL 3.918,75 MAIO 3.918,75 JUNHO 3.918,75 JULHO 3.918,75 AGOSTO 3.918,75 SETEMBRO 3.918,75 OUTUBRO 3.918,75 NOVEMBRO 3.918,75 DEZEMBRO 3.918,75 | 23.587,49 13.393,49 3.133,02 1.980,00 2.332,25 440,00 1.760,00 0,00 0,00 -1.212,65 0,00 0,00 | -19.668,74 -9.474,74 785,73 1.938,75 1.586,50 3.478,75 2.158,75 3.918,75 3.918,75 5.131,40 3.918,75 3.918,75 | 3.918,75 7.837,50 11.756,25 15.675,00 19.593,75 23.512,50 27.431,25 31.350,00 35.268,75 39.187,50 43.106,25 47.025,00 | 23.587,49 36.980,98 40.114,00 42.094,00 44.426,25 44.866,25 46.626,25 46.626,25 46.626,25 45.413,60 45.413,60 45.413,60 | -19.668,74 -29.143,48 -28.357,75 -26.419,00 -24.832,50 -21.353,75 -19.195,00 -15.276,25 -11.357,50 -6.226,10 -2.307,35 1.611,40

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 144 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Entidade: Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO Ação: Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 47.025,00 45.861,53 1.163,47

Mês Mensal Acumulado

Previsto Realizado Diferença Previsto Realizado Diferença

JANEIRO 3.918,75 FEVEREIRO 3.918,75 MARÇO 3.918,75 ABRIL 3.918,75 MAIO 3.918,75 JUNHO 3.918,75 JULHO 3.918,75 AGOSTO 3.918,75 SETEMBRO 3.918,75 OUTUBRO 3.918,75 NOVEMBRO 3.918,75 DEZEMBRO 3.918,75 Despesa: 144 | Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação | 16.305,73 5.573,12 0,00 -17,24 1.289,64 0,00 1.849,00 15.729,49 3.724,16 1.407,63 0,00 0,00 | -12.386,98 -1.654,37 3.918,75 3.935,99 2.629,11 3.918,75 2.069,75 -11.810,74 194,59 2.511,12 3.918,75 3.918,75 | 3.918,75 7.837,50 11.756,25 15.675,00 19.593,75 23.512,50 27.431,25 31.350,00 35.268,75 39.187,50 43.106,25 47.025,00 | 16.305,73 21.878,85 21.878,85 21.861,61 23.151,25 23.151,25 25.000,25 40.729,74 44.453,90 45.861,53 45.861,53 45.861,53 | -12.386,98 -14.041,35 -10.122,60 -6.186,61 -3.557,50 361,25 2.431,00 -9.379,74 -9.185,15 -6.674,03 -2.755,28 1.163,47

Entidade: Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO Ação: Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 10.450,00 9.296,76 1.153,24

Mês Mensal Acumulado

Previsto Realizado Diferença Previsto Realizado Diferença

JANEIRO 870,83 FEVEREIRO 870,83 MARÇO 870,83 ABRIL 870,83 MAIO 870,83 JUNHO 870,83 JULHO 870,83 AGOSTO 870,83 SETEMBRO 870,83 OUTUBRO 870,83 NOVEMBRO 870,83 DEZEMBRO 870,87 | 0,00 791,84 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 6.814,73 100,00 1.590,19 0,00 0,00 Despesa: 145 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 870,83 78,99 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 -5.943,90 770,83 -719,36 870,83 870,87 | 870,83 1.741,66 2.612,49 3.483,32 4.354,15 5.224,98 6.095,81 6.966,64 7.837,47 8.708,30 9.579,13 10.450,00 | 0,00 791,84 791,84 791,84 791,84 791,84 791,84 7.606,57 7.706,57 9.296,76 9.296,76 9.296,76 | 870,83 949,82 1.820,65 2.691,48 3.562,31 4.433,14 5.303,97 -639,93 130,90 -588,46 282,37 1.153,24

Entidade: Natureza: Ação: Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 136.681,82 215.439,01 -78.757,19

Mês Mensal Acumulado

Previsto Realizado Diferença Previsto Realizado Diferença

JANEIRO 11.390,15 FEVEREIRO 11.390,15 MARÇO 11.390,15 ABRIL 11.390,15 MAIO 11.390,15 JUNHO 11.390,15 JULHO 11.390,15 AGOSTO 11.390,15 SETEMBRO 11.390,15 OUTUBRO 11.390,15 NOVEMBRO 11.390,15 DEZEMBRO 11.390,17 | 53.356,10 19.861,09 42.303,35 4.340,80 13.968,59 2.851,89 13.286,62 35.193,05 1.520,33 28.757,19 0,00 0,00 | -41.965,95 -8.470,94 -30.913,20 7.049,35 -2.578,44 8.538,26 -1.896,47 -23.802,90 9.869,82 -17.367,04 11.390,15 11.390,17 | 11.390,15 22.780,30 34.170,45 45.560,60 56.950,75 68.340,90 79.731,05 91.121,20 102.511,35 113.901,50 125.291,65 136.681,82 | 53.356,10 73.217,19 115.520,54 119.861,34 133.829,93 136.681,82 149.968,44 185.161,49 186.681,82 215.439,01 215.439,01 215.439,01 | -41.965,95 -50.436,89 -81.350,09 -74.300,74 -76.879,18 -68.340,92 -70.237,39 -94.040,29 -84.170,47 -101.537,51 -90.147,36 -78.757,19

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 145 | Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação

Entidade: Natureza: Ação: Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 107.579,61 107.579,61 0,00

Mês Mensal Acumulado

Previsto Realizado Diferença Previsto Realizado Diferença

JANEIRO 8.964,96 FEVEREIRO 8.964,96 MARÇO 8.964,96 ABRIL 8.964,96 MAIO 8.964,96 JUNHO 8.964,96 JULHO 8.964,96 AGOSTO 8.964,96 SETEMBRO 8.964,96 OUTUBRO 8.964,96 NOVEMBRO 8.964,96 DEZEMBRO 8.965,05 | 57.120,73 0,00 5.268,42 17.627,30 26.378,53 1.184,63 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 | -48.155,77 8.964,96 3.696,54 -8.662,34 -17.413,57 7.780,33 8.964,96 8.964,96 8.964,96 8.964,96 8.964,96 8.965,05 Despesa: 145 | Recurso: 01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de | 8.964,96 17.929,92 26.894,88 35.859,84 44.824,80 53.789,76 62.754,72 71.719,68 80.684,64 89.649,60 98.614,56 107.579,61 | 57.120,73 57.120,73 62.389,15 80.016,45 106.394,98 107.579,61 107.579,61 107.579,61 107.579,61 107.579,61 107.579,61 107.579,61 | -48.155,77 -39.190,81 -35.494,27 -44.156,61 -61.570,18 -53.789,85 -44.824,89 -35.859,93 -26.894,97 -17.930,01 -8.965,05 0,00

Entidade: Natureza: Ação: Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 59.604,71 57.545,73 2.058,98

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 4.967,05 FEVEREIRO 4.967,05 MARÇO 4.967,05 ABRIL 4.967,05 MAIO 4.967,05 JUNHO 4.967,05 JULHO 4.967,05 AGOSTO 4.967,05 SETEMBRO 4.967,05 OUTUBRO 4.967,05 NOVEMBRO 4.967,05 DEZEMBRO 4.967,16	0,00 548,00 0,00 13.879,65 11.729,20 12.235,95 3.109,00 4.759,00 299,15 10.985,78 0,00 0,00 Despesa: 146 \| Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.967,05 4.419,05 4.967,05 -8.912,60 -6.762,15 -7.268,90 1.858,05 208,05 4.667,90 -6.018,73 4.967,05 4.967,16	4.967,05 9.934,10 14.901,15 19.868,20 24.835,25 29.802,30 34.769,35 39.736,40 44.703,45 49.670,50 54.637,55 59.604,71	0,00 548,00 548,00 14.427,65 26.156,85 38.392,80 41.501,80 46.260,80 46.559,95 57.545,73 57.545,73 57.545,73	4.967,05 9.386,10 14.353,15 5.440,55 -1.321,60 -8.590,50 -6.732,45 -6.524,40 -1.856,50 -7.875,23 -2.908,18 2.058,98	
Entidade: Natureza: Ação: Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	141.075,00 133.875,19 7.199,81	

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 11.756,25 FEVEREIRO 11.756,25 MARÇO 11.756,25 ABRIL 11.756,25 MAIO 11.756,25 JUNHO 11.756,25 JULHO 11.756,25 AGOSTO 11.756,25 SETEMBRO 11.756,25 OUTUBRO 11.756,25 NOVEMBRO 11.756,25 DEZEMBRO 11.756,25	12.000,00 15.390,01 18.541,83 19.625,00 20.193,00 21.817,51 0,00 24.462,33 1.845,51 0,00 0,00 0,00	-243,75 -3.633,76 -6.785,58 -7.868,75 -8.436,75 -10.061,26 11.756,25 -12.706,08 9.910,74 11.756,25 11.756,25 11.756,25	11.756,25 23.512,50 35.268,75 47.025,00 58.781,25 70.537,50 82.293,75 94.050,00 105.806,25 117.562,50 129.318,75 141.075,00	12.000,00 27.390,01 45.931,84 65.556,84 85.749,84 107.567,35 107.567,35 132.029,68 133.875,19 133.875,19 133.875,19 133.875,19	-243,75 -3.877,51 -10.663,09 -18.531,84 -26.968,59 -37.029,85 -25.273,60 -37.979,68 -28.068,94 -16.312,69 -4.556,44 7.199,81	
{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}	Despesa: 146 \| Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica					
Entidade: Natureza: Ação: Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	15.675,00 15.283,17 391,83	

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 1.306,25 FEVEREIRO 1.306,25 MARÇO 1.306,25 ABRIL 1.306,25 MAIO 1.306,25 JUNHO 1.306,25 JULHO 1.306,25 AGOSTO 1.306,25 SETEMBRO 1.306,25 OUTUBRO 1.306,25 NOVEMBRO 1.306,25 DEZEMBRO 1.306,25	0,00 0,00 250,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.129,17 13.904,00 0,00 0,00 Despesa: 147 \| Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.306,25 1.306,25 1.056,25 1.306,25 1.306,25 1.306,25 1.306,25 1.306,25 177,08 -12.597,75 1.306,25 1.306,25	1.306,25 2.612,50 3.918,75 5.225,00 6.531,25 7.837,50 9.143,75 10.450,00 11.756,25 13.062,50 14.368,75 15.675,00	0,00 0,00 250,00 250,00 250,00 250,00 250,00 250,00 1.379,17 15.283,17 15.283,17 15.283,17	1.306,25 2.612,50 3.668,75 4.975,00 6.281,25 7.587,50 8.893,75 10.200,00 10.377,08 -2.220,67 -914,42 391,83	
Entidade: Natureza: 3390 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA Ação: Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	31.350,00 0,00 31.350,00	

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 2.612,50 FEVEREIRO 2.612,50 MARÇO 2.612,50 ABRIL 2.612,50 MAIO 2.612,50 JUNHO 2.612,50 JULHO 2.612,50 AGOSTO 2.612,50 SETEMBRO 2.612,50 OUTUBRO 2.612,50 NOVEMBRO 2.612,50 DEZEMBRO 2.612,50	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Despesa: 148 \| Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.612,50 2.612,50 2.612,50 2.612,50 2.612,50 2.612,50 2.612,50 2.612,50 2.612,50 2.612,50 2.612,50 2.612,50	2.612,50 5.225,00 7.837,50 10.450,00 13.062,50 15.675,00 18.287,50 20.900,00 23.512,50 26.125,00 28.737,50 31.350,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	2.612,50 5.225,00 7.837,50 10.450,00 13.062,50 15.675,00 18.287,50 20.900,00 23.512,50 26.125,00 28.737,50 31.350,00	
Entidade: Natureza: Ação: Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	36.585,45 36.585,45 0,00	

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 3.048,78 FEVEREIRO 3.048,78 MARÇO 3.048,78 ABRIL 3.048,78 MAIO 3.048,78 JUNHO 3.048,78 JULHO 3.048,78 AGOSTO 3.048,78 SETEMBRO 3.048,78 OUTUBRO 3.048,78 NOVEMBRO 3.048,78 DEZEMBRO 3.048,87	2.655,63 11.961,90 1.709,80 6.835,53 11.021,99 917,05 1.483,55 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	393,15 -8.913,12 1.338,98 -3.786,75 -7.973,21 2.131,73 1.565,23 3.048,78 3.048,78 3.048,78 3.048,78 3.048,87	3.048,78 6.097,56 9.146,34 12.195,12 15.243,90 18.292,68 21.341,46 24.390,24 27.439,02 30.487,80 33.536,58 36.585,45	2.655,63 14.617,53 16.327,33 23.162,86 34.184,85 35.101,90 36.585,45 36.585,45 36.585,45 36.585,45 36.585,45 36.585,45	393,15 -8.519,97 -7.180,99 -10.967,74 -18.940,95 -16.809,22 -15.243,99 -12.195,21 -9.146,43 -6.097,65 -3.048,87 0,00	
{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}	Despesa: 148 \| Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica					
Entidade: Natureza: Ação: Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	52.239,55 52.239,55 0,00	

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 4.353,29 FEVEREIRO 4.353,29 MARÇO 4.353,29 ABRIL 4.353,29 MAIO 4.353,29 JUNHO 4.353,29 JULHO 4.353,29 AGOSTO 4.353,29 SETEMBRO 4.353,29 OUTUBRO 4.353,29 NOVEMBRO 4.353,29 DEZEMBRO 4.353,36 Despesa: 148 \| Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação	9.929,20 7.000,00 4.593,60 6.577,20 0,00 3.451,50 5.646,45 9.879,60 5.162,00 0,00 0,00 0,00	-5.575,91 -2.646,71 -240,31 -2.223,91 4.353,29 901,79 -1.293,16 -5.526,31 -808,71 4.353,29 4.353,29 4.353,36	4.353,29 8.706,58 13.059,87 17.413,16 21.766,45 26.119,74 30.473,03 34.826,32 39.179,61 43.532,90 47.886,19 52.239,55	9.929,20 16.929,20 21.522,80 28.100,00 28.100,00 31.551,50 37.197,95 47.077,55 52.239,55 52.239,55 52.239,55 52.239,55	-5.575,91 -8.222,62 -8.462,93 -10.686,84 -6.333,55 -5.431,76 -6.724,92 -12.251,23 -13.059,94 -8.706,65 -4.353,36 0,00	
Entidade: Natureza: Ação: Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	15.675,00 15.675,00 0,00	

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 1.306,25 FEVEREIRO 1.306,25 MARÇO 1.306,25 ABRIL 1.306,25 MAIO 1.306,25 JUNHO 1.306,25 JULHO 1.306,25 AGOSTO 1.306,25 SETEMBRO 1.306,25 OUTUBRO 1.306,25 NOVEMBRO 1.306,25 DEZEMBRO 1.306,25	0,00 10.000,00 0,00 0,00 0,00 1.062,50 4.612,50 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Despesa: 149 \| Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.306,25 -8.693,75 1.306,25 1.306,25 1.306,25 243,75 -3.306,25 1.306,25 1.306,25 1.306,25 1.306,25 1.306,25	1.306,25 2.612,50 3.918,75 5.225,00 6.531,25 7.837,50 9.143,75 10.450,00 11.756,25 13.062,50 14.368,75 15.675,00	0,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 15.675,00 11.062,50 15.675,00 15.675,00 15.675,00 15.675,00 15.675,00 15.675,00	1.306,25 -7.387,50 -6.081,25 -4.775,00 -3.468,75 -3.225,00 -6.531,25 -5.225,00 -3.918,75 -2.612,50 -1.306,25 0,00	
Entidade: Natureza: Ação: Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	100.000,00 7.123,47 92.876,53	

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 8.333,33 FEVEREIRO 8.333,33 MARÇO 8.333,33 ABRIL 8.333,33 MAIO 8.333,33 JUNHO 8.333,33 JULHO 8.333,33 AGOSTO 8.333,33 SETEMBRO 8.333,33 OUTUBRO 8.333,33 NOVEMBRO 8.333,33 DEZEMBRO 8.333,37	0,00 0,00 4.973,70 0,00 0,00 0,00 2.149,77 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	8.333,33 8.333,33 3.359,63 8.333,33 8.333,33 8.333,33 6.183,56 8.333,33 8.333,33 8.333,33 8.333,33 8.333,37	8.333,33 16.666,66 24.999,99 33.333,32 41.666,65 49.999,98 58.333,31 66.666,64 74.999,97 83.333,30 91.666,63 100.000,00	0,00 0,00 4.973,70 4.973,70 4.973,70 4.973,70 7.123,47 7.123,47 7.123,47 7.123,47 7.123,47 7.123,47	8.333,33 16.666,66 20.026,29 28.359,62 36.692,95 45.026,28 51.209,84 59.543,17 67.876,50 76.209,83 84.543,16 92.876,53	
{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 15 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Ação: Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	78.348,12 67.628,19 10.719,93	

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 6.529,01 FEVEREIRO 6.529,01 MARÇO 6.529,01 ABRIL 6.529,01 MAIO 6.529,01 JUNHO 6.529,01 JULHO 6.529,01 AGOSTO 6.529,01 SETEMBRO 6.529,01 OUTUBRO 6.529,01 NOVEMBRO 6.529,01 DEZEMBRO 6.529,01	6.421,55 6.421,54 6.829,22 8.634,76 6.612,62 6.541,69 6.541,70 6.541,70 6.541,68 6.541,73 0,00 0,00 Despesa: 150 \| Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	107,46 107,47 -300,21 -2.105,75 -83,61 -12,68 -12,69 -12,69 -12,67 -12,72 6.529,01 6.529,01	6.529,01 13.058,02 19.587,03 26.116,04 32.645,05 39.174,06 45.703,07 52.232,08 58.761,09 65.290,10 71.819,11 78.348,12	6.421,55 12.843,09 19.672,31 28.307,07 34.919,69 41.461,38 48.003,08 54.544,78 61.086,46 67.628,19 67.628,19 67.628,19	107,46 214,93 -85,28 -2.191,03 -2.274,64 -2.287,32 -2.300,01 -2.312,70 -2.325,37 -2.338,09 4.190,92 10.719,93	
Entidade: Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO Ação: Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	156.750,00 156.625,83 124,17	

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 13.062,50 FEVEREIRO 13.062,50 MARÇO 13.062,50 ABRIL 13.062,50 MAIO 13.062,50 JUNHO 13.062,50 JULHO 13.062,50 AGOSTO 13.062,50 SETEMBRO 13.062,50 OUTUBRO 13.062,50 NOVEMBRO 13.062,50 DEZEMBRO 13.062,50	16.575,00 17.608,58 19.468,00 42.950,50 20.692,50 21.157,50 18.080,75 0,00 0,00 93,00 0,00 0,00 Despesa: 151 \| Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	-3.512,50 -4.546,08 -6.405,50 -29.888,00 -7.630,00 -8.095,00 -5.018,25 13.062,50 13.062,50 12.969,50 13.062,50 13.062,50	13.062,50 26.125,00 39.187,50 52.250,00 65.312,50 78.375,00 91.437,50 104.500,00 117.562,50 130.625,00 143.687,50 156.750,00	16.575,00 34.183,58 53.651,58 96.602,08 117.294,58 138.452,08 156.532,83 156.532,83 156.532,83 156.625,83 156.625,83 156.625,83	-3.512,50 -8.058,58 -14.464,08 -44.352,08 -51.982,08 -60.077,08 -65.095,33 -52.032,83 -38.970,33 -26.000,83 -12.938,33 124,17	
Entidade: Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Ação: Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	1.045,00 0,00 1.045,00	

Mês	Mensal	Acumulado

Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 87,08 FEVEREIRO 87,08 MARÇO 87,08 ABRIL 87,08 MAIO 87,08 JUNHO 87,08 JULHO 87,08 AGOSTO 87,08 SETEMBRO 87,08 OUTUBRO 87,08 NOVEMBRO 87,08 DEZEMBRO 87,12	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,12	87,08 174,16 261,24 348,32 435,40 522,48 609,56 696,64 783,72 870,80 957,88 1.045,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	87,08 174,16 261,24 348,32 435,40 522,48 609,56 696,64 783,72 870,80 957,88 1.045,00
{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}	Despesa: 152 \| Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
Entidade: Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ação: Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	52.250,00 2.452,27 49.797,73
Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 4.354,16 FEVEREIRO 4.354,16 MARÇO 4.354,16 ABRIL 4.354,16 MAIO 4.354,16 JUNHO 4.354,16 JULHO 4.354,16 AGOSTO 4.354,16 SETEMBRO 4.354,16 OUTUBRO 4.354,16 NOVEMBRO 4.354,16 DEZEMBRO 4.354,24	0,00 0,00 992,38 0,00 1.459,89 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Despesa: 153 \| Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.354,16 4.354,16 3.361,78 4.354,16 2.894,27 4.354,16 4.354,16 4.354,16 4.354,16 4.354,16 4.354,16 4.354,24	4.354,16 8.708,32 13.062,48 17.416,64 21.770,80 26.124,96 30.479,12 34.833,28 39.187,44 43.541,60 47.895,76 52.250,00	0,00 0,00 992,38 992,38 2.452,27 2.452,27 2.452,27 2.452,27 2.452,27 2.452,27 2.452,27 2.452,27 2.452,27 2.452,27	4.354,16 8.708,32 12.070,10 16.424,26 19.318,53 23.672,69 28.026,85 32.381,01 36.735,17 41.089,33 45.443,49 49.797,73
Entidade: Natureza: Ação: Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 2013 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	6.584,55 6.584,55 0,00
Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 548,71 FEVEREIRO 548,71 MARÇO 548,71 ABRIL 548,71 MAIO 548,71 JUNHO 548,71 JULHO 548,71 AGOSTO 548,71 SETEMBRO 548,71 OUTUBRO 548,71 NOVEMBRO 548,71 DEZEMBRO 548,74	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 6.584,55 0,00 0,00 0,00	548,71 548,71 548,71 548,71 548,71 548,71 548,71 548,71 - 6.035,84 548,71 548,71 548,74 Despesa: 153 \| Recurso: 01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	548,71 1.097,42 1.646,13 2.194,84 2.743,55 3.292,26 3.840,97 4.389,68 4.938,39 5.487,10 6.035,81 6.584,55	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 6.584,55 6.584,55 6.584,55 6.584,55	548,71 1.097,42 1.646,13 2.194,84 2.743,55 3.292,26 3.840,97 4.389,68 -1.646,16 -1.097,45 -548,74 0,00
Entidade: Natureza: Ação: Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 2013 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	3.865,45 3.865,45 0,00
Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 322,12 FEVEREIRO 322,12 MARÇO 322,12 ABRIL 322,12 MAIO 322,12 JUNHO 322,12 JULHO 322,12 AGOSTO 322,12 SETEMBRO 322,12 OUTUBRO 322,12 NOVEMBRO 322,12 DEZEMBRO 322,13	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 3.865,45 0,00 0,00	322,12 322,12 322,12 322,12 322,12 322,12 322,12 322,12 322,12 -3.543,33 322,12 322,13	322,12 644,24 966,36 1.288,48 1.610,60 1.932,72 2.254,84 2.576,96 2.899,08 3.221,20 3.543,32 3.865,45	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 3.865,45 3.865,45 3.865,45	322,12 644,24 966,36 1.288,48 1.610,60 1.932,72 2.254,84 2.576,96 2.899,08 -644,25 -322,13 0,00
{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}	Despesa: 154 \| Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
Entidade: Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO Ação: Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2014 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	2.090,00 0,00 2.090,00
Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 174,16 FEVEREIRO 174,16 MARÇO 174,16 ABRIL 174,16 MAIO 174,16 JUNHO 174,16 JULHO 174,16 AGOSTO 174,16 SETEMBRO 174,16 OUTUBRO 174,16 NOVEMBRO 174,16 DEZEMBRO 174,24	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Despesa: 155 \| Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	174,16 174,16 174,16 174,16 174,16 174,16 174,16 174,16 174,16 174,16 174,16 174,24	174,16 348,32 522,48 696,64 870,80 1.044,96 1.219,12 1.393,28 1.567,44 1.741,60 1.915,76 2.090,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	174,16 348,32 522,48 696,64 870,80 1.044,96 1.219,12 1.393,28 1.567,44 1.741,60 1.915,76 2.090,00
Entidade: Natureza: Ação: Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 2014 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	1.358,50 1.358,50 0,00
Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 113,20 FEVEREIRO 113,20 MARÇO 113,20 ABRIL 113,20 MAIO 113,20 JUNHO 113,20 JULHO 113,20 AGOSTO 113,20 SETEMBRO 113,20 OUTUBRO 113,20 NOVEMBRO 113,20 DEZEMBRO 113,30	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.358,50 0,00 0,00 0,00	113,20 113,20 113,20 113,20 113,20 113,20 113,20 113,20 - 1.245,30 113,20 113,20 113,30 Despesa: 155 \| Recurso: 01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	113,20 226,40 339,60 452,80 566,00 679,20 792,40 905,60 1.018,80 1.132,00 1.245,20 1.358,50	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.358,50 1.358,50 1.358,50 1.358,50	113,20 226,40 339,60 452,80 566,00 679,20 792,40 905,60 -339,70 -226,50 -113,30 0,00
Entidade: Natureza: Ação: Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 2014			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	731,50 731,50 0,00

MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Mês | Mensal | | | Acumulado | | |
Previsto | Realizado | Diferença | Previsto | Realizado | Diferença

JANEIRO 60,95 FEVEREIRO 60,95 MARÇO 60,95 ABRIL 60,95 MAIO 60,95 JUNHO 60,95 JULHO 60,95 AGOSTO 60,95 SETEMBRO 60,95 OUTUBRO 60,95 NOVEMBRO 60,95 DEZEMBRO 61,05 | 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 731,50 0,00 0,00 | 60,95 60,95 60,95 60,95 60,95 60,95 60,95 60,95 60,95 -670,55 60,95 61,05 | 60,95 121,90 182,85 243,80 304,75 365,70 426,65 487,60 548,55 609,50 670,45 731,50 | 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 731,50 | 60,95 121,90 182,85 243,80 304,75 365,70 426,65 487,60 548,55 -122,00 -61,05 0,00

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}

Despesa: 156 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Entidade: Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS Ação: Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2046 SUBVENÇÃO Á ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Total Previsto: 313.500,00 | Total Realizado: 425.172,65 | Diferença: -111.672,65

Mês | Mensal | | | Acumulado | | |
Previsto | Realizado | Diferença | Previsto | Realizado | Diferença

JANEIRO 26.125,00 FEVEREIRO 26.125,00 MARÇO 26.125,00 ABRIL 26.125,00 MAIO 26.125,00 JUNHO 26.125,00 JULHO 26.125,00 AGOSTO 26.125,00 SETEMBRO 26.125,00 OUTUBRO 26.125,00 NOVEMBRO 26.125,00 DEZEMBRO 26.125,00 | 156.330,72 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 153.623,96 38.405,99 38.405,99 38.405,99 0,00 0,00 | -130.205,72 26.125,00 26.125,00 26.125,00 26.125,00 26.125,00 -127.498,96 -12.280,99 -12.280,99 -12.280,99 26.125,00 26.125,00 | 26.125,00 52.250,00 78.375,00 104.500,00 130.625,00 156.750,00 182.875,00 209.000,00 235.125,00 261.250,00 287.375,00 313.500,00 | 156.330,72 156.330,72 156.330,72 156.330,72 156.330,72 156.330,72 309.954,68 348.360,67 386.766,66 425.172,65 425.172,65 425.172,65 | -130.205,72 -104.080,72 -77.955,72 -51.830,72 25.705,72 419,28 127.079,68 -139.360,67 151.641,66 -163.922,65 137.797,65 -111.672,65

Despesa: 157 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Entidade: Natureza: Ação: Programa: Organograma: Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 364 ENSINO SUPERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 2059 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Total Previsto: 731.500,00 | Total Realizado: 133.957,95 | Diferença: 597.542,05

Mês | Mensal | | | Acumulado | | |
Previsto | Realizado | Diferença | Previsto | Realizado | Diferença

JANEIRO 60.958,33 FEVEREIRO 60.958,33 MARÇO 60.958,33 ABRIL 60.958,33 MAIO 60.958,33 JUNHO 60.958,33 JULHO 60.958,33 AGOSTO 60.958,33 SETEMBRO 60.958,33 OUTUBRO 60.958,33 NOVEMBRO 60.958,33 DEZEMBRO 60.958,37 | 0,00 64.232,24 81.483,15 72.700,05 77.603,00 73.988,98 64.728,70 73.728,83 7.675,34 81.401,76 0,00 0,00 | 60.958,33 -3.273,91 -20.524,82 -11.741,72 -16.644,67 -13.030,65 -3.770,37 -12.770,50 53.282,99 -20.443,43 60.958,33 60.958,37 | 60.958,33 121.916,66 182.874,99 243.833,32 304.791,65 365.749,98 426.708,31 487.666,64 548.624,97 609.583,30 670.541,63 731.500,00 | 0,00 64.232,24 218.415,44 296.018,44 370.007,42 434.736,12 508.464,95 516.140,29 597.542,05 597.542,05 597.542,05 | 60.958,33 57.684,42 37.159,60 25.417,88 8.773,21 -4.257,44 -8.027,81 -20.798,31 32.484,68 12.041,25 72.999,58 133.957,95

Despesa: 158 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%

Entidade: Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Ação: Programa: Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2015 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL - 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA

Total Previsto: 501.600,00 | Total Realizado: 20.553,53 | Diferença: 481.046,47

Mês | Mensal | | | Acumulado | | |
Previsto | Realizado | Diferença | Previsto | Realizado | Diferença

JANEIRO 41.800,00 FEVEREIRO 41.800,00 MARÇO 41.800,00 ABRIL 41.800,00 MAIO 41.800,00 JUNHO 41.800,00 JULHO 41.800,00 AGOSTO 41.800,00 SETEMBRO 41.800,00 OUTUBRO 41.800,00 NOVEMBRO 41.800,00 DEZEMBRO 41.800,00 | 73.779,92 72.315,13 2.099,91 71.375,46 63.842,54 53.599,81 2.644,20 69.843,72 2.028,25 69.517,53 0,00 0,00 | -31.979,92 -30.515,13 39.700,09 -29.575,46 -22.042,54 -11.799,81 39.155,80 -28.043,72 39.771,75 -27.717,53 41.800,00 41.800,00 | 41.800,00 83.600,00 125.400,00 167.200,00 209.000,00 250.800,00 292.600,00 334.400,00 376.200,00 418.000,00 459.800,00 501.600,00 | 73.779,92 146.095,05 148.194,96 219.570,42 283.412,96 337.012,77 339.656,97 409.500,69 411.528,94 481.046,47 481.046,47 481.046,47 | -31.979,92 -62.495,05 22.794,96 -52.370,42 74.412,96 -86.212,77 47.056,97 -75.100,69 35.328,94 -63.046,47 21.246,47 20.553,53

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}
Despesa: 159 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%

Entidade: Natureza: Ação: Programa: Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 2015 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL - 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA

Total Previsto: 2.434.500,00 | Total Realizado: 14.359,90 | Diferença: 2.420.140,10

Mês | Mensal | | | Acumulado | | |
Previsto | Realizado | Diferença | Previsto | Realizado | Diferença

JANEIRO 202.875,00 FEVEREIRO 202.875,00 MARÇO 202.875,00 ABRIL 202.875,00 MAIO 202.875,00 JUNHO 202.875,00 JULHO 202.875,00 AGOSTO 202.875,00 SETEMBRO 202.875,00 OUTUBRO 202.875,00 NOVEMBRO 202.875,00 DEZEMBRO 202.875,00 | 303.003,79 295.869,73 344.435,30 267.753,94 270.514,64 327.483,13 235.552,62 49.094,19 280.485,41 45.947,35 0,00 0,00 | -100.128,79 -92.994,73 -141.560,30 -64.878,94 -67.639,64 -124.608,13 -32.677,62 153.780,81 -77.610,41 156.927,65 202.875,00 202.875,00 | 202.875,00 405.750,00 608.625,00 811.500,00 1.014.375,00 1.217.250,00 1.420.125,00 1.623.000,00 1.825.875,00 2.028.750,00 2.231.625,00 2.434.500,00 | 303.003,79 598.873,52 943.308,82 1.211.062,76 1.481.577,40 1.809.060,53 2.044.613,15 2.093.707,34 2.374.192,75 2.420.140,10 2.420.140,10 2.420.140,10 | -100.128,79 -193.123,52 334.683,82 -399.562,76 467.202,40 -591.810,53 624.488,15 -470.707,34 548.317,75 -391.390,10 188.515,10 14.359,90

Despesa: 16 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL Ação: Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

Total Previsto: 35.000,00 | Total Realizado: 14.393,64 | Diferença: 20.606,36

Mês | Mensal | | | Acumulado | | |
Previsto | Realizado | Diferença | Previsto | Realizado | Diferença

JANEIRO 2.916,66 FEVEREIRO 2.916,66 MARÇO 2.916,66 ABRIL 2.916,66 MAIO 2.916,66 JUNHO 2.916,66 JULHO 2.916,66 AGOSTO 2.916,66 SETEMBRO 2.916,66 OUTUBRO 2.916,66 NOVEMBRO 2.916,66 DEZEMBRO 2.916,74 Despesa: 160 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%

1.088,00 1.543,00 6.174,81 0,00 6.870,45 2.431,05 726,15 1.386,75 386,15 0,00 0,00 0,00

1.828,66 1.373,66 -3.258,15 2.916,66 -3.953,79 485,61 2.190,51 1.529,91 2.530,51 2.916,66 2.916,66 2.916,74

2.916,66 5.833,32 8.749,98 11.666,64 14.583,30 17.499,96 20.416,62 23.333,28 26.249,94 29.166,60 32.083,26 35.000,00

1.088,00 2.631,00 8.805,81 8.805,81 15.676,26 18.107,31 18.833,46 20.220,21 20.606,36 20.606,36 20.606,36 20.606,36

1.828,66 3.202,32 -55,83 2.860,83 -1.092,96 -607,35 1.583,16 3.113,07 5.643,58 8.560,24 11.476,90 14.393,64

Entidade: Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Ação: Programa: Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2015 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL - 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA

Total Previsto: 430.433,91 Total Realizado: 429.825,12 Diferença: 608,79

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 35.869,49 FEVEREIRO 35.869,49 MARÇO 35.869,49 ABRIL 35.869,49 MAIO 35.869,49 JUNHO 35.869,49 JULHO 35.869,49 AGOSTO 35.869,49 SETEMBRO 35.869,49 OUTUBRO 35.869,49 NOVEMBRO 35.869,49 DEZEMBRO 35.869,52	114.308,86 94.401,37 18.919,77 2.870,38 63.210,41 38.385,51 40.672,27 57.029,26 27,29 0,00 0,00 0,00	-78.439,37 -58.531,88 16.949,72 32.999,11 -27.340,92 -2.516,02 -4.802,78 -21.159,77 35.842,20 35.869,49 35.869,49 35.869,52	35.869,49 71.738,98 107.608,47 143.477,96 179.347,45 215.216,94 251.086,43 286.955,92 322.825,41 358.694,90 394.564,39 430.433,91	114.308,86 208.710,23 227.630,00 230.500,38 293.710,79 332.096,30 372.768,57 429.797,83 429.825,12 429.825,12 429.825,12 429.825,12	-78.439,37 -136.971,25 -120.021,53 -87.022,42 -114.363,34 -116.879,36 -121.682,14 -142.841,91 -106.999,71 -71.130,22 -35.260,73 608,79	

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 161 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%

Entidade: Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Ação: Programa: Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2016 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA

Total Previsto: 418.000,00 Total Realizado: 197.860,34 Diferença: 220.139,66

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 34.833,33 FEVEREIRO 34.833,33 MARÇO 34.833,33 ABRIL 34.833,33 MAIO 34.833,33 JUNHO 34.833,33 JULHO 34.833,33 AGOSTO 34.833,33 SETEMBRO 34.833,33 OUTUBRO 34.833,33 NOVEMBRO 34.833,33 DEZEMBRO 34.833,37 Despesa: 162	17.776,08 23.489,82 0,00 41.218,28 40.129,49 1.399,87 3.344,12 35.878,05 0,00 34.624,63 0,00 0,00	17.057,25 11.343,51 34.833,33 -6.384,95 -5.296,16 33.433,46 31.489,21 -1.044,72 34.833,33 208,70 34.833,33 34.833,37	34.833,33 69.666,66 104.499,99 139.333,32 174.166,65 208.999,98 243.833,31 278.666,64 313.499,97 348.333,30 383.166,63 418.000,00	17.776,08 41.265,90 41.265,90 82.484,18 122.613,67 124.013,54 127.357,66 163.235,71 163.235,71 197.860,34 197.860,34 197.860,34	17.057,25 28.400,76 63.234,09 56.849,14 51.552,98 84.986,44 116.475,65 115.430,93 150.264,26 150.472,96 185.306,29 220.139,66	

Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%					

Entidade: Natureza: Ação: Programa: Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 2016 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA

Total Previsto: 1.572.000,00 Total Realizado: 990.282,78 Diferença: 581.717,22

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 131.000,00 FEVEREIRO 131.000,00 MARÇO 131.000,00 ABRIL 131.000,00 MAIO 131.000,00 JUNHO 131.000,00 JULHO 131.000,00 AGOSTO 131.000,00 SETEMBRO 131.000,00 OUTUBRO 131.000,00 NOVEMBRO 131.000,00 DEZEMBRO 131.000,00 Despesa: 163	67.643,04 68.026,70 19.629,60 0,00 0,00 18.230,50 40.682,19 57.967,53 57.942,42 251.595,24 0,00 0,00	63.356,96 62.973,30 111.370,40 131.000,00 131.000,00 112.769,50 90.317,81 73.032,47 73.057,58 -120.595,24 131.000,00 131.000,00	131.000,00 262.000,00 393.000,00 524.000,00 655.000,00 786.000,00 917.000,00 1.048.000,00 1.179.000,00 1.310.000,00 1.441.000,00 1.572.000,00	67.643,04 135.669,74 155.299,34 155.299,34 155.299,34 173.529,84 214.212,03 272.179,56 330.121,98 581.717,22 581.717,22 581.717,22	63.356,96 126.330,26 237.700,66 368.700,66 499.700,66 612.470,16 702.787,97 775.820,44 848.878,02 728.282,78 859.282,78 990.282,78	

Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%					

Entidade: Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Ação: Programa: Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2016 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA

Total Previsto: 422.500,00 Total Realizado: 27.744,02 Diferença: 394.755,98

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 35.208,33 FEVEREIRO 35.208,33 MARÇO 35.208,33 ABRIL 35.208,33 MAIO 35.208,33 JUNHO 35.208,33 JULHO 35.208,33 AGOSTO 35.208,33 SETEMBRO 35.208,33 OUTUBRO 35.208,33 NOVEMBRO 35.208,33 DEZEMBRO 35.208,37	46.238,98 25.863,95 26.838,50 452,53 13.792,47 27.080,84 23.945,86 41.938,58 58.978,63 129.625,64 0,00 0,00	-11.030,65 9.344,38 8.369,83 34.755,80 21.415,86 8.127,49 11.262,47 -6.730,25 -23.770,30 -94.417,31 35.208,33 35.208,37	35.208,33 70.416,66 105.624,99 140.833,32 176.041,65 211.249,98 246.458,31 281.666,64 316.874,97 352.083,30 387.291,63 422.500,00	46.238,98 72.102,93 98.941,43 99.393,96 113.186,43 140.267,27 164.213,13 206.151,71 265.130,34 394.755,98 394.755,98 394.755,98	-11.030,65 -1.686,27 6.683,56 41.439,36 62.855,22 70.982,71 82.245,18 75.514,93 51.744,63 -42.672,68 -7.464,35 27.744,02	

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 164 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%

Entidade: Natureza: Ação: Programa: Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 2017 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA

Total Previsto: 133.000,00 Total Realizado: 62.889,89 Diferença: 70.110,11

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 11.083,33 FEVEREIRO 11.083,33 MARÇO 11.083,33 ABRIL 11.083,33 MAIO 11.083,33 JUNHO 11.083,33 JULHO 11.083,33 AGOSTO 11.083,33 SETEMBRO 11.083,33 OUTUBRO 11.083,33 NOVEMBRO 11.083,33 DEZEMBRO 11.083,37 Despesa: 165	8.963,70 8.963,70 10.308,24 0,00 0,00 9.411,88 11.244,33 7.078,77 7.067,94 7.071,55 0,00 0,00	2.119,63 2.119,63 775,09 11.083,33 11.083,33 1.671,45 -161,00 4.004,56 4.015,39 4.011,78 11.083,33 11.083,37	11.083,33 22.166,66 33.249,99 44.333,32 55.416,65 66.499,98 77.583,31 88.666,64 99.749,97 110.833,30 121.916,63 133.000,00	8.963,70 17.927,40 28.235,64 28.235,64 37.647,52 48.891,85 55.970,62 63.038,56 70.110,11 70.110,11 70.110,11 70.110,11	2.119,63 4.239,26 5.014,35 16.097,68 27.181,01 28.852,46 28.691,46 32.696,02 36.711,41 40.723,19 51.806,52 62.889,89	

Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%					

Entidade: Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Ação: Programa: Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2017 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 49.875,00 30.188,34 19.686,66

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 4.156,25 FEVEREIRO 4.156,25 MARÇO 4.156,25 ABRIL 4.156,25 MAIO 4.156,25 JUNHO 4.156,25 JULHO 4.156,25 AGOSTO 4.156,25 SETEMBRO 4.156,25 OUTUBRO 4.156,25 NOVEMBRO 4.156,25 DEZEMBRO 4.156,25 Despesa: 166 \| Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%	8.084,93 3.411,87 3.180,20 71,70 2.969,13 2.969,13 2.473,03 2.311,21 2.486,30 2.230,84 0,00 0,00	-3.928,68 744,38 976,05 4.084,55 1.187,12 1.187,12 1.683,22 1.845,04 1.669,95 1.925,41 4.156,25 4.156,25	4.156,25 8.312,50 12.468,75 16.625,00 20.781,25 24.937,50 29.093,75 33.250,00 37.406,25 41.562,50 45.718,75 49.875,00	8.084,93 11.496,80 14.677,00 14.748,70 17.717,83 20.686,96 23.159,99 25.471,20 27.957,50 30.188,34 30.188,34 30.188,34	-3.928,68 -3.184,30 -2.208,25 1.876,30 3.063,42 4.250,54 5.933,76 7.778,80 9.448,75 11.374,16 15.530,41 19.686,66

Entidade: Natureza: Ação: Programa: Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 2018 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 10.450,00 0,00 10.450,00

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 870,83 FEVEREIRO 870,83 MARÇO 870,83 ABRIL 870,83 MAIO 870,83 JUNHO 870,83 JULHO 870,83 AGOSTO 870,83 SETEMBRO 870,83 OUTUBRO 870,83 NOVEMBRO 870,83 DEZEMBRO 870,87 {"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 167 \| Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,87	870,83 1.741,66 2.612,49 3.483,32 4.354,15 5.224,98 6.095,81 6.966,64 7.837,47 8.708,30 9.579,13 10.450,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	870,83 1.741,66 2.612,49 3.483,32 4.354,15 5.224,98 6.095,81 6.966,64 7.837,47 8.708,30 9.579,13 10.450,00

Entidade: Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Ação: Programa: Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO Função: 12 EDUCAÇÃO Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2018 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 3.135,00 0,00 3.135,00

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 261,25 FEVEREIRO 261,25 MARÇO 261,25 ABRIL 261,25 MAIO 261,25 JUNHO 261,25 JULHO 261,25 AGOSTO 261,25 SETEMBRO 261,25 OUTUBRO 261,25 NOVEMBRO 261,25 DEZEMBRO 261,25 Despesa: 168 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	261,25 261,25 261,25 261,25 261,25 261,25 261,25 261,25 261,25 261,25 261,25 261,25	261,25 522,50 783,75 1.045,00 1.306,25 1.567,50 1.828,75 2.090,00 2.351,25 2.612,50 2.873,75 3.135,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	261,25 522,50 783,75 1.045,00 1.306,25 1.567,50 1.828,75 2.090,00 2.351,25 2.612,50 2.873,75 3.135,00

Entidade: Natureza: Ação: Programa: Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA Função: 13 CULTURA Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 2019 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 3.135,00 0,00 3.135,00

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 261,25 FEVEREIRO 261,25 MARÇO 261,25 ABRIL 261,25 MAIO 261,25 JUNHO 261,25 JULHO 261,25 AGOSTO 261,25 SETEMBRO 261,25 OUTUBRO 261,25 NOVEMBRO 261,25 DEZEMBRO 261,25 Despesa: 169 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	261,25 261,25 261,25 261,25 261,25 261,25 261,25 261,25 261,25 261,25 261,25 261,25	261,25 522,50 783,75 1.045,00 1.306,25 1.567,50 1.828,75 2.090,00 2.351,25 2.612,50 2.873,75 3.135,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	261,25 522,50 783,75 1.045,00 1.306,25 1.567,50 1.828,75 2.090,00 2.351,25 2.612,50 2.873,75 3.135,00

Entidade: Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Ação: Programa: Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA Função: 13 CULTURA Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2019 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 1.045,00 0,00 1.045,00

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 87,08 FEVEREIRO 87,08 MARÇO 87,08 ABRIL 87,08 MAIO 87,08 JUNHO 87,08 JULHO 87,08 AGOSTO 87,08 SETEMBRO 87,08 OUTUBRO 87,08 NOVEMBRO 87,08 DEZEMBRO 87,12 {"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 17 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,12	87,08 174,16 261,24 348,32 435,40 522,48 609,56 696,64 783,72 870,80 957,88 1.045,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	87,08 174,16 261,24 348,32 435,40 522,48 609,56 696,64 783,72 870,80 957,88 1.045,00

Entidade: Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO Ação: Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 12.535,70 0,00 12.535,70

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 1.044,64 FEVEREIRO 1.044,64 MARÇO 1.044,64 ABRIL 1.044,64 MAIO 1.044,64 JUNHO 1.044,64 JULHO 1.044,64 AGOSTO 1.044,64 SETEMBRO 1.044,64 OUTUBRO 1.044,64 NOVEMBRO 1.044,64 DEZEMBRO 1.044,66 Despesa: 170 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	1.044,64 1.044,64 1.044,64 1.044,64 1.044,64 1.044,64 1.044,64 1.044,64 1.044,64 1.044,64 1.044,64 1.044,66	1.044,64 2.089,28 3.133,92 4.178,56 5.223,20 6.267,84 7.312,48 8.357,12 9.401,76 10.446,40 11.491,04 12.535,70	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	1.044,64 2.089,28 3.133,92 4.178,56 5.223,20 6.267,84 7.312,48 8.357,12 9.401,76 10.446,40 11.491,04 12.535,70

Entidade: Natureza: Ação: Programa: Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA Função: 13 CULTURA Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 2019 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 5.225,00 4.697,50 527,50

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 435,41 FEVEREIRO 435,41 MARÇO 435,41 ABRIL 435,41 MAIO 435,41 JUNHO 435,41 JULHO 435,41 AGOSTO 435,41 SETEMBRO 435,41 OUTUBRO 435,41 NOVEMBRO 435,41 DEZEMBRO 435,49 Despesa: 171 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 677,50 1.005,00 1.005,00 2.010,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 435,41 -242,09 -569,59 -569,59 -1.574,59 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,49	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00	0,00 0,00 677,50 1.682,50 2.687,50 4.697,50 4.697,50 4.697,50 4.697,50 4.697,50 4.697,50 4.697,50	435,41 870,82 628,73 59,14 -510,45 -2.085,04 -1.649,63 -1.214,22 -778,81 -343,40 92,01 527,50

Entidade: Natureza: Ação: Programa: Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA Função: 13 CULTURA Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 2019 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 5.225,00 5.225,00 0,00

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 435,41 FEVEREIRO 435,41 MARÇO 435,41 ABRIL 435,41 MAIO 435,41 JUNHO 435,41 JULHO 435,41 AGOSTO 435,41 SETEMBRO 435,41 OUTUBRO 435,41 NOVEMBRO 435,41 DEZEMBRO 435,49 {"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 172 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.929,96 3.295,04 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	-1.494,55 -2.859,63 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,49	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00	1.929,96 5.225,00 5.225,00 5.225,00 5.225,00 5.225,00 5.225,00 5.225,00 5.225,00 5.225,00 5.225,00 5.225,00	-1.494,55 -4.354,18 -3.918,77 -3.483,36 -3.047,95 -2.612,54 -2.177,13 -1.741,72 -1.306,31 -870,90 -435,49 0,00

Entidade: Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO Ação: Programa: Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA Função: 13 CULTURA Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2019 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 1.045,00 0,00 1.045,00

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 87,08 FEVEREIRO 87,08 MARÇO 87,08 ABRIL 87,08 MAIO 87,08 JUNHO 87,08 JULHO 87,08 AGOSTO 87,08 SETEMBRO 87,08 OUTUBRO 87,08 NOVEMBRO 87,08 DEZEMBRO 87,12 Despesa: 173 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,12	87,08 174,16 261,24 348,32 435,40 522,48 609,56 696,64 783,72 870,80 957,88 1.045,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	87,08 174,16 261,24 348,32 435,40 522,48 609,56 696,64 783,72 870,80 957,88 1.045,00

Entidade: Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ação: Programa: Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA Função: 13 CULTURA Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2019 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 2.090,00 2.090,00 0,00

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 174,16 FEVEREIRO 174,16 MARÇO 174,16 ABRIL 174,16 MAIO 174,16 JUNHO 174,16 JULHO 174,16 AGOSTO 174,16 SETEMBRO 174,16 OUTUBRO 174,16 NOVEMBRO 174,16 DEZEMBRO 174,24 Despesa: 174 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 2.090,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	174,16 174,16 174,16 174,16 -1.915,84 174,16 174,16 174,16 174,16 174,16 174,16 174,24	174,16 348,32 522,48 696,64 870,80 1.044,96 1.219,12 1.393,28 1.567,44 1.741,60 1.915,76 2.090,00	0,00 0,00 0,00 0,00 2.090,00 2.090,00 2.090,00 2.090,00 2.090,00 2.090,00 2.090,00 2.090,00	174,16 348,32 522,48 696,64 -1.219,20 -1.045,04 -870,88 -696,72 -522,56 -348,40 -174,24 0,00

Entidade: Natureza: Ação: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS Programa: Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA Função: 13 CULTURA Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 31.350,00 6.858,40 24.491,60

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 2.612,50 FEVEREIRO 2.612,50 MARÇO 2.612,50 ABRIL 2.612,50 MAIO 2.612,50 JUNHO 2.612,50 JULHO 2.612,50 AGOSTO 2.612,50 SETEMBRO 2.612,50 OUTUBRO 2.612,50 NOVEMBRO 2.612,50 DEZEMBRO 2.612,50 {"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 175 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 6.858,40 0,00 0,00	2.612,50 2.612,50 2.612,50 2.612,50 2.612,50 2.612,50 2.612,50 2.612,50 2.612,50 -4.245,90 2.612,50 2.612,50	2.612,50 5.225,00 7.837,50 10.450,00 13.062,50 15.675,00 18.287,50 20.900,00 23.512,50 26.125,00 28.737,50 31.350,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 6.858,40 6.858,40	2.612,50 5.225,00 7.837,50 10.450,00 13.062,50 15.675,00 18.287,50 20.900,00 23.512,50 19.266,60 21.879,10 24.491,60

Entidade: Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Ação: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS Programa: Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA Função: 13 CULTURA Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 10.450,00 0,00 10.450,00

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 870,83 FEVEREIRO 870,83 MARÇO 870,83 ABRIL 870,83 MAIO 870,83 JUNHO 870,83 JULHO 870,83 AGOSTO 870,83 SETEMBRO 870,83 OUTUBRO 870,83 NOVEMBRO 870,83 DEZEMBRO 870,87 Despesa: 176 \|	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,87	870,83 1.741,66 2.612,49 3.483,32 4.354,15 5.224,98 6.095,81 6.966,64 7.837,47	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	870,83 1.741,66 2.612,49 3.483,32 4.354,15 5.224,98 6.095,81 6.966,64 7.837,47

Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres) 8.708,30 9.579,13 10.450,00 8.708,30 9.579,13 10.450,00

Entidade: Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL Ação: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS Programa: Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA Função: 13 CULTURA Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 3.135,00 3.028,78 106,22

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 261,25 FEVEREIRO 261,25 MARÇO 261,25 ABRIL 261,25 MAIO 261,25 JUNHO 261,25 JULHO 261,25 AGOSTO 261,25 SETEMBRO 261,25 OUTUBRO 261,25 NOVEMBRO 261,25 DEZEMBRO 261,25 Despesa: 177 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 342,45 45,66 342,45 0,00 1.567,66 616,41 114,15 0,00 0,00 0,00 0,00	261,25 -81,20 215,59 -81,20 261,25 -1.306,41 -355,16 147,10 261,25 261,25 261,25 261,25	261,25 522,50 783,75 1.045,00 1.306,25 1.567,50 1.828,75 2.090,00 2.351,25 2.612,50 2.873,75 3.135,00	0,00 342,45 388,11 730,56 730,56 2.298,22 2.914,63 3.028,78 3.028,78 3.028,78 3.028,78 3.028,78	261,25 180,05 395,64 314,44 575,69 -730,72 -1.085,88 -938,78 -677,53 -416,28 -155,03 106,22

Entidade: Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO Ação: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS Programa: Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA Função: 13 CULTURA Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 10.450,00 10.450,00 0,00

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 870,83 FEVEREIRO 870,83 MARÇO 870,83 ABRIL 870,83 MAIO 870,83 JUNHO 870,83 JULHO 870,83 AGOSTO 870,83 SETEMBRO 870,83 OUTUBRO 870,83 NOVEMBRO 870,83 DEZEMBRO 870,87	134,00 1.074,96 0,00 0,00 789,01 4.188,27 1.225,00 0,00 502,44 2.536,32 0,00 0,00	736,83 -204,13 870,83 870,83 81,82 -3.317,44 -354,17 870,83 368,39 -1.665,49 870,83 870,87	870,83 1.741,66 2.612,49 3.483,32 4.354,15 5.224,98 6.095,81 6.966,64 7.837,47 8.708,30 9.579,13 10.450,00	134,00 1.208,96 1.208,96 1.208,96 1.997,97 6.186,24 7.411,24 7.411,24 7.913,68 10.450,00 10.450,00 10.450,00	736,83 532,70 1.403,53 2.274,36 2.356,18 -961,26 -1.315,43 -444,60 -76,21 -1.741,70 -870,87 0,00

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 178 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: Ação: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS Programa: Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA Função: 13 CULTURA Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 10.450,00 3.675,00 6.775,00

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 870,83 FEVEREIRO 870,83 MARÇO 870,83 ABRIL 870,83 MAIO 870,83 JUNHO 870,83 JULHO 870,83 AGOSTO 870,83 SETEMBRO 870,83 OUTUBRO 870,83 NOVEMBRO 870,83 DEZEMBRO 870,87 Despesa: 179 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 3.600,00 0,00 0,00 0,00 0,00 75,00 0,00 0,00 0,00 0,00	870,83 870,83 -2.729,17 870,83 870,83 870,83 870,83 795,83 870,83 870,83 870,83 870,87	870,83 1.741,66 2.612,49 3.483,32 4.354,15 5.224,98 6.095,81 6.966,64 7.837,47 8.708,30 9.579,13 10.450,00	0,00 0,00 3.600,00 3.600,00 3.600,00 3.600,00 3.600,00 3.675,00 3.675,00 3.675,00 3.675,00 3.675,00	870,83 1.741,66 -987,51 -116,68 754,15 1.624,98 2.495,81 3.291,64 4.162,47 5.033,30 5.904,13 6.775,00

Entidade: Natureza: Ação: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS Programa: Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA Função: 13 CULTURA Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 5.225,00 4.946,67 278,33

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 435,41 FEVEREIRO 435,41 MARÇO 435,41 ABRIL 435,41 MAIO 435,41 JUNHO 435,41 JULHO 435,41 AGOSTO 435,41 SETEMBRO 435,41 OUTUBRO 435,41 NOVEMBRO 435,41 DEZEMBRO 435,49 Despesa: 18 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 1.005,00 0,00 1.005,00 1.005,00 0,00 1.236,67 695,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 -569,59 435,41 -569,59 -569,59 435,41 -801,26 -259,59 435,41 435,41 435,41 435,49	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00	0,00 1.005,00 1.005,00 2.010,00 3.015,00 3.015,00 4.251,67 4.946,67 4.946,67 4.946,67 4.946,67 4.946,67	435,41 -134,18 301,23 -268,36 -837,95 -402,54 -1.203,80 -1.463,39 -1.027,98 -592,57 -157,16 278,33

Entidade: Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Ação: Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 10.000,00 10.000,00 0,00

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 833,33 FEVEREIRO 833,33 MARÇO 833,33 ABRIL 833,33 MAIO 833,33 JUNHO 833,33 JULHO 833,33 AGOSTO 833,33 SETEMBRO 833,33 OUTUBRO 833,33 NOVEMBRO 833,33 DEZEMBRO 833,37	0,00 0,00 10.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	833,33 833,33 -9.166,67 833,33 833,33 833,33 833,33 833,33 833,33 833,33 833,33 833,37	833,33 1.666,66 2.499,99 3.333,32 4.166,65 4.999,98 5.833,31 6.666,64 7.499,97 8.333,30 9.166,63 10.000,00	0,00 0,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00	833,33 1.666,66 -7.500,01 -6.666,68 -5.833,35 -5.000,02 -4.166,69 -3.333,36 -2.500,03 -1.666,70 -833,37 0,00

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 180 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: Ação: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS Programa: Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA Função: 13 CULTURA Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 104.500,00 90.661,89 13.838,11

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 8.708,33 FEVEREIRO 8.708,33 MARÇO 8.708,33 ABRIL 8.708,33 MAIO 8.708,33 JUNHO 8.708,33 JULHO 8.708,33 AGOSTO 8.708,33 SETEMBRO 8.708,33 OUTUBRO 8.708,33 NOVEMBRO 8.708,33 DEZEMBRO	3.823,20 7.194,24 2.296,80 693,00 1.076,49 22.912,30 15.435,60 0,00 19.355,91 17.874,35 0,00 0,00	4.885,13 1.514,09 6.411,53 8.015,33 7.631,84 -14.203,97 -6.727,27 8.708,33 -10.647,58 -9.166,02 8.708,33 8.708,37	8.708,33 17.416,66 26.124,99 34.833,32 43.541,65 52.249,98 60.958,31	3.823,20 11.017,44 13.314,24 14.007,24 15.083,73 37.996,03 53.431,63	4.885,13 6.399,22 12.810,75 20.826,08 28.457,92 14.253,95 7.526,68

8.708,37 Despesa: 181 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

69.666,64 78.374,97 53.431,63 72.787,54 16.235,01 5.587,43 -3.578,59 87.083,30 95.791,63 90.661,89 90.661,89 5.129,74 13.838,11 104.500,00 90.661,89

Entidade: Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO Ação: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS Programa: Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA Função: 13 CULTURA Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 5.225,00 0,00 5.225,00

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 435,41 FEVEREIRO 435,41 MARÇO 435,41 ABRIL 435,41 MAIO 435,41 JUNHO 435,41 JULHO 435,41 AGOSTO 435,41 SETEMBRO 435,41 OUTUBRO 435,41 NOVEMBRO 435,41 DEZEMBRO 435,49 Despesa: 182 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,49	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00

Entidade: Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Ação: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS Programa: Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA Função: 13 CULTURA Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 3.000,00 3.000,00 0,00

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 250,00 FEVEREIRO 250,00 MARÇO 250,00 ABRIL 250,00 MAIO 250,00 JUNHO 250,00 JULHO 250,00 AGOSTO 250,00 SETEMBRO 250,00 OUTUBRO 250,00 NOVEMBRO 250,00 DEZEMBRO 250,00	0,00 3.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	250,00 -2.750,00 250,00 250,00 250,00 250,00 250,00 250,00 250,00 250,00 250,00 250,00	250,00 500,00 750,00 1.000,00 1.250,00 1.500,00 1.750,00 2.000,00 2.250,00 2.500,00 2.750,00 3.000,00	0,00 3.000,00 3.000,00 3.000,00 3.000,00 3.000,00 3.000,00 3.000,00 3.000,00 3.000,00 3.000,00 3.000,00	250,00 -2.500,00 -2.250,00 -2.000,00 -1.750,00 -1.500,00 -1.250,00 -1.000,00 -750,00 -500,00 -250,00 0,00

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 183 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: Ação: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS Programa: Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA Função: 13 CULTURA Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 1.045,00 0,00 1.045,00

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 87,08 FEVEREIRO 87,08 MARÇO 87,08 ABRIL 87,08 MAIO 87,08 JUNHO 87,08 JULHO 87,08 AGOSTO 87,08 SETEMBRO 87,08 OUTUBRO 87,08 NOVEMBRO 87,08 DEZEMBRO 87,12 Despesa: 184 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,12	87,08 174,16 261,24 348,32 435,40 522,48 609,56 696,64 783,72 870,80 957,88 1.045,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	87,08 174,16 261,24 348,32 435,40 522,48 609,56 696,64 783,72 870,80 957,88 1.045,00

Entidade: Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ação: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS Programa: Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA Função: 13 CULTURA Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 5.225,00 5.972,98 -747,98

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 435,41 FEVEREIRO 435,41 MARÇO 435,41 ABRIL 435,41 MAIO 435,41 JUNHO 435,41 JULHO 435,41 AGOSTO 435,41 SETEMBRO 435,41 OUTUBRO 435,41 NOVEMBRO 435,41 DEZEMBRO 435,49 Despesa: 185 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 135,00 0,00 2.847,98 0,00 0,00 0,00 0,00 2.990,00 0,00 0,00	435,41 435,41 300,41 435,41 -2.412,57 435,41 435,41 435,41 435,41 -2.554,59 435,41 435,49	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00	0,00 0,00 135,00 135,00 2.982,98 2.982,98 2.982,98 2.982,98 2.982,98 2.982,98 5.972,98 5.972,98	435,41 870,82 1.171,23 1.606,64 -805,93 -370,52 64,89 500,30 935,71 -1.618,88 -1.183,47 -747,98

Entidade: Natureza: Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES Função: 27 DESPORTO E LAZER Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 73.150,00 68.154,00 4.996,00

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 6.095,83 FEVEREIRO 6.095,83 MARÇO 6.095,83 ABRIL 6.095,83 MAIO 6.095,83 JUNHO 6.095,83 JULHO 6.095,83 AGOSTO 6.095,83 SETEMBRO 6.095,83 OUTUBRO 6.095,83 NOVEMBRO 6.095,83 DEZEMBRO 6.095,87	6.860,33 6.531,81 7.511,58 6.858,40 6.858,40 6.858,40 12.958,28 6.858,40 6.858,40 0,00 0,00 0,00	-764,50 -435,98 -1.415,75 -762,57 -762,57 -762,57 -6.862,45 -762,57 -762,57 6.095,83 6.095,83 6.095,87	6.095,83 12.191,66 18.287,49 24.383,32 30.479,15 36.574,98 42.670,81 48.766,64 54.862,47 60.958,30 67.054,13 73.150,00	6.860,33 13.392,14 20.903,72 27.762,12 34.620,52 41.478,92 54.437,20 61.295,60 68.154,00 68.154,00 68.154,00 68.154,00	-764,50 -1.200,48 -2.616,23 -3.378,80 -4.141,37 -4.903,94 -11.766,39 -12.528,96 -13.291,53 -7.195,70 -1.099,87 4.996,00

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 186 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES Função: 27 DESPORTO E LAZER Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 13.585,00 180,39 13.404,61

Mês	Mensal	Acumulado

Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 1.132,08 FEVEREIRO 1.132,08 MARÇO 1.132,08 ABRIL 1.132,08 MAIO 1.132,08 JUNHO 1.132,08 JULHO 1.132,08 AGOSTO 1.132,08 SETEMBRO 1.132,08 OUTUBRO 1.132,08 NOVEMBRO 1.132,08 DEZEMBRO 1.132,12 Despesa: 187 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 57,64 0,00 0,00 0,00 0,00 70,87 51,88 0,00 0,00 0,00 0,00	1.132,08 1.074,44 1.132,08 1.132,08 1.132,08 1.132,08 1.061,21 1.080,20 1.132,08 1.132,08 1.132,08 1.132,12	1.132,08 2.264,16 3.396,24 4.528,32 5.660,40 6.792,48 7.924,56 9.056,64 10.188,72 11.320,80 12.452,88 13.585,00	0,00 57,64 57,64 57,64 57,64 57,64 128,51 180,39 180,39 180,39 180,39 180,39	1.132,08 2.206,52 3.338,60 4.470,68 5.602,76 6.734,84 7.796,05 8.876,25 10.008,33 11.140,41 12.272,49 13.404,61
Entidade: Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES Função: 27 DESPORTO E LAZER Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	1.045,00 42.060,02 -41.015,02
Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 87,08 FEVEREIRO 87,08 MARÇO 87,08 ABRIL 87,08 MAIO 87,08 JUNHO 87,08 JULHO 87,08 AGOSTO 87,08 SETEMBRO 87,08 OUTUBRO 87,08 NOVEMBRO 87,08 DEZEMBRO 87,12 Despesa: 188 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 42.060,02 0,00 0,00	87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 - 41.972,94 87,08 87,12	87,08 174,16 261,24 348,32 435,40 522,48 609,56 696,64 783,72 870,80 957,88 1.045,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 42.060,02 42.060,02 42.060,02	87,08 174,16 261,24 348,32 435,40 522,48 609,56 696,64 783,72 -41.189,22 -41.102,14 -41.015,02
Entidade: Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES Função: 27 DESPORTO E LAZER Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	5.225,00 5.205,24 19,76
Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 435,41 FEVEREIRO 435,41 MARÇO 435,41 ABRIL 435,41 MAIO 435,41 JUNHO 435,41 JULHO 435,41 AGOSTO 435,41 SETEMBRO 435,41 OUTUBRO 435,41 NOVEMBRO 435,41 DEZEMBRO 435,49	0,00 205,47 913,20 707,73 707,73 2.671,11 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 229,94 -477,79 -272,32 -272,32 -2.235,70 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,49	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00	0,00 205,47 1.118,67 1.826,40 2.534,13 5.205,24 5.205,24 5.205,24 5.205,24 5.205,24 5.205,24 5.205,24	435,41 665,35 187,56 -84,76 -357,08 -2.592,78 -2.157,37 -1.721,96 -1.286,55 -851,14 -415,73 19,76
{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 189 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)					
Entidade: Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES Função: 27 DESPORTO E LAZER Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	31.350,00 31.350,00 0,00
Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 2.612,50 FEVEREIRO 2.612,50 MARÇO 2.612,50 ABRIL 2.612,50 MAIO 2.612,50 JUNHO 2.612,50 JULHO 2.612,50 AGOSTO 2.612,50 SETEMBRO 2.612,50 OUTUBRO 2.612,50 NOVEMBRO 2.612,50 DEZEMBRO 2.612,50 Despesa: 19 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00 0,00 492,75 6.394,98 0,00 5.254,25 10.104,20 0,00 479,90 623,92 0,00 0,00	-5.387,50 2.612,50 2.119,75 -3.782,48 2.612,50 -2.641,75 - 7.491,70 2.612,50 2.132,60 1.988,58 2.612,50 2.612,50	2.612,50 5.225,00 7.837,50 10.450,00 13.062,50 15.675,00 18.287,50 20.900,00 23.512,50 26.125,00 28.737,50 31.350,00	8.000,00 8.000,00 8.492,75 14.887,73 14.887,73 20.141,98 30.246,18 30.246,18 30.726,08 31.350,00 31.350,00 31.350,00	-5.387,50 -2.775,00 -655,25 - 4.437,73 -1.825,23 -4.466,98 -11.958,68 -9.346,18 - 7.213,58 -5.225,00 -2.612,50 0,00
Entidade: Natureza: Ação: Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	10.446,41 5.011,20 5.435,21
Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 870,53 FEVEREIRO 870,53 MARÇO 870,53 ABRIL 870,53 MAIO 870,53 JUNHO 870,53 JULHO 870,53 AGOSTO 870,53 SETEMBRO 870,53 OUTUBRO 870,53 NOVEMBRO 870,53 DEZEMBRO 870,58 Despesa: 190 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 5.011,20 0,00 0,00 0,00 0,00	870,53 870,53 870,53 870,53 870,53 870,53 870,53 -4.140,67 870,53 870,53 870,53 870,58	870,53 1.741,06 2.611,59 3.482,12 4.352,65 5.223,18 6.093,71 6.964,24 7.834,77 8.705,30 9.575,83 10.446,41	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 5.011,20 5.011,20 5.011,20 5.011,20 5.011,20 5.011,20	870,53 1.741,06 2.611,59 3.482,12 4.352,65 5.223,18 6.093,71 1.953,04 2.823,57 3.694,10 4.564,63 5.435,21
Entidade: Natureza: Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES Função: 27 DESPORTO E LAZER Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	20.900,00 6.700,00 14.200,00
Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 1.741,66 FEVEREIRO 1.741,66 MARÇO 1.741,66 ABRIL 1.741,66 MAIO 1.741,66 JUNHO 1.741,66 JULHO 1.741,66 AGOSTO 1.741,66 SETEMBRO 1.741,66 OUTUBRO 1.741,66 NOVEMBRO 1.741,66 DEZEMBRO 1.741,74	0,00 1.600,00 0,00 0,00 0,00 900,00 100,00 4.100,00 0,00 0,00 0,00 0,00	1.741,66 141,66 1.741,66 1.741,66 1.741,66 841,66 1.641,66 - 2.358,34 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,74	1.741,66 3.483,32 5.224,98 6.966,64 8.708,30 10.449,96 12.191,62 13.933,28 15.674,94 17.416,60 19.158,26 20.900,00	0,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 2.500,00 2.600,00 6.700,00 6.700,00 6.700,00 6.700,00 6.700,00	1.741,66 1.883,32 3.624,98 5.366,64 7.108,30 7.949,96 9.591,62 7.233,28 8.974,94 10.716,60 12.458,26 14.200,00
{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 191 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários					

(Livres)

Entidade: Natureza: Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES Função: 27 DESPORTO E LAZER Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 3.135,00 2.781,66 353,34

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 261,25 FEVEREIRO 261,25 MARÇO 261,25 ABRIL 261,25 MAIO 261,25 JUNHO 261,25 JULHO 261,25 AGOSTO 261,25 SETEMBRO 261,25 OUTUBRO 261,25 NOVEMBRO 261,25 DEZEMBRO 261,25 Despesa: 192 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 2.156,66 0,00 0,00 0,00 625,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	261,25 -1.895,41 261,25 261,25 261,25 -363,75 261,25 261,25 261,25 261,25 261,25 261,25	261,25 522,50 783,75 1.045,00 1.306,25 1.567,50 1.828,75 2.090,00 2.351,25 2.612,50 2.873,75 3.135,00	0,00 2.156,66 2.156,66 2.156,66 2.156,66 2.781,66 2.781,66 2.781,66 2.781,66 2.781,66 2.781,66 2.781,66	261,25 -1.634,16 -1.372,91 -1.111,66 -850,41 -1.214,16 -952,91 -691,66 -430,41 -169,16 92,09 353,34

Entidade: Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES Função: 27 DESPORTO E LAZER Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 1.045,00 0,00 1.045,00

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 87,08 FEVEREIRO 87,08 MARÇO 87,08 ABRIL 87,08 MAIO 87,08 JUNHO 87,08 JULHO 87,08 AGOSTO 87,08 SETEMBRO 87,08 OUTUBRO 87,08 NOVEMBRO 87,08 DEZEMBRO 87,12 Despesa: 193 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,12	87,08 174,16 261,24 348,32 435,40 522,48 609,56 696,64 783,72 870,80 957,88 1.045,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	87,08 174,16 261,24 348,32 435,40 522,48 609,56 696,64 783,72 870,80 957,88 1.045,00

Entidade: Natureza: Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES Função: 27 DESPORTO E LAZER Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 3.135,00 3.015,00 120,00

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 261,25 FEVEREIRO 261,25 MARÇO 261,25 ABRIL 261,25 MAIO 261,25 JUNHO 261,25 JULHO 261,25 AGOSTO 261,25 SETEMBRO 261,25 OUTUBRO 261,25 NOVEMBRO 261,25 DEZEMBRO 261,25	2.320,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 695,00 0,00 0,00 0,00	-2.058,75 261,25 261,25 261,25 261,25 261,25 261,25 261,25 -433,75 261,25 261,25 261,25	261,25 522,50 783,75 1.045,00 1.306,25 1.567,50 1.828,75 2.090,00 2.351,25 2.612,50 2.873,75 3.135,00	2.320,00 2.320,00 2.320,00 2.320,00 2.320,00 2.320,00 2.320,00 2.320,00 3.015,00 3.015,00 3.015,00 3.015,00	-2.058,75 -1.797,50 -1.536,25 -1.275,00 -1.013,75 -752,50 -491,25 -230,00 -663,75 -402,50 -141,25 120,00

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 194 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES Função: 27 DESPORTO E LAZER Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 104.500,00 110.858,00 -6.358,00

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 8.708,33 FEVEREIRO 8.708,33 MARÇO 8.708,33 ABRIL 8.708,33 MAIO 8.708,33 JUNHO 8.708,33 JULHO 8.708,33 AGOSTO 8.708,33 SETEMBRO 8.708,33 OUTUBRO 8.708,33 NOVEMBRO 8.708,33 DEZEMBRO 8.708,37 Despesa: 195 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	21.654,60 9.750,00 22.019,16 22.366,00 1.743,00 22.617,00 3.006,60 1.343,64 0,00 6.358,00 0,00 0,00	-12.946,27 -1.041,67 -13.310,83 -13.657,67 6.965,33 -13.908,67 5.701,73 7.364,69 8.708,33 2.350,33 8.708,33 8.708,37	8.708,33 17.416,66 26.124,99 34.833,32 43.541,65 52.249,98 60.958,31 69.666,64 78.374,97 87.083,30 95.791,63 104.500,00	21.654,60 31.404,60 53.423,76 75.789,76 77.532,76 100.149,76 103.156,36 104.500,00 104.500,00 110.858,00 110.858,00 110.858,00	-12.946,27 -13.987,94 -27.298,77 -40.956,44 -33.991,11 -47.899,78 -42.198,05 -34.833,36 -26.125,03 -23.774,70 -15.066,37 -6.358,00

Entidade: Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES Função: 27 DESPORTO E LAZER Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 10.450,00 8.845,50 1.604,50

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 870,83 FEVEREIRO 870,83 MARÇO 870,83 ABRIL 870,83 MAIO 870,83 JUNHO 870,83 JULHO 870,83 AGOSTO 870,83 SETEMBRO 870,83 OUTUBRO 870,83 NOVEMBRO 870,83 DEZEMBRO 870,87 Despesa: 196 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	850,00 850,00 868,00 883,50 899,00 837,00 868,00 930,00 930,00 930,00 0,00 0,00	20,83 20,83 2,83 -12,67 -28,17 33,83 2,83 -59,17 -59,17 -59,17 870,83 870,87	870,83 1.741,66 2.612,49 3.483,32 4.354,15 5.224,98 6.095,81 6.966,64 7.837,47 8.708,30 9.579,13 10.450,00	850,00 1.700,00 2.568,00 3.451,50 4.350,50 5.187,50 6.055,50 6.985,50 7.915,50 8.845,50 8.845,50 8.845,50	20,83 41,66 44,49 31,82 3,65 37,48 40,31 -18,86 -78,03 -137,20 733,63 1.604,50

Entidade: Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES Função: 27 DESPORTO E LAZER Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 2.000,00 2.000,00 0,00

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO 166,66 FEVEREIRO 166,66 MARÇO 166,66 ABRIL 166,66 MAIO 166,66 JUNHO 166,66 JULHO 166,66 AGOSTO 166,66 SETEMBRO 166,66 OUTUBRO 166,66 NOVEMBRO 166,66 DEZEMBRO 166,74 | 0,00 2.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 | 166,66 -1.833,34 166,66 166,66 166,66 166,66 166,66 166,66 166,66 166,66 166,66 166,74 | 166,66 333,32 499,98 666,64 833,30 999,96 1.166,62 1.333,28 1.499,94 1.666,60 1.833,26 2.000,00 | 0,00 2.000,00 2.000,00 2.000,00 2.000,00 2.000,00 2.000,00 2.000,00 2.000,00 2.000,00 2.000,00 2.000,00 | 166,66 -1.666,68 -1.500,02 -1.333,36 -1.166,70 -1.000,04 -833,38 -666,72 -500,06 -333,40 -166,74 0,00

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 197 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES Função: 27 DESPORTO E LAZER Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 1.045,00 0,00 1.045,00

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 87,08 FEVEREIRO 87,08 MARÇO 87,08 ABRIL 87,08 MAIO 87,08 JUNHO 87,08 JULHO 87,08 AGOSTO 87,08 SETEMBRO 87,08 OUTUBRO 87,08 NOVEMBRO 87,08 DEZEMBRO 87,12 Despesa: 198 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,12	87,08 174,16 261,24 348,32 435,40 522,48 609,56 696,64 783,72 870,80 957,88 1.045,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	87,08 174,16 261,24 348,32 435,40 522,48 609,56 696,64 783,72 870,80 957,88 1.045,00

Entidade: Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES Função: 27 DESPORTO E LAZER Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 3.135,00 3.135,00 0,00

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 261,25 FEVEREIRO 261,25 MARÇO 261,25 ABRIL 261,25 MAIO 261,25 JUNHO 261,25 JULHO 261,25 AGOSTO 261,25 SETEMBRO 261,25 OUTUBRO 261,25 NOVEMBRO 261,25 DEZEMBRO 261,25 Despesa: 199 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 3.135,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	261,25 261,25 -2.873,75 261,25 261,25 261,25 261,25 261,25 261,25 261,25 261,25 261,25	261,25 522,50 783,75 1.045,00 1.306,25 1.567,50 1.828,75 2.090,00 2.351,25 2.612,50 2.873,75 3.135,00	0,00 0,00 3.135,00 3.135,00 3.135,00 3.135,00 3.135,00 3.135,00 3.135,00 3.135,00 3.135,00 3.135,00	261,25 522,50 -2.351,25 -2.090,00 -1.828,75 -1.567,50 -1.306,25 -1.045,00 -783,75 -522,50 -261,25 0,00

Entidade: Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO Ação: Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES Função: 27 DESPORTO E LAZER Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2047 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO GUAIRACÁ | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 20.900,00 6.725,17 14.174,83

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 1.741,66 FEVEREIRO 1.741,66 MARÇO 1.741,66 ABRIL 1.741,66 MAIO 1.741,66 JUNHO 1.741,66 JULHO 1.741,66 AGOSTO 1.741,66 SETEMBRO 1.741,66 OUTUBRO 1.741,66 NOVEMBRO 1.741,66 DEZEMBRO 1.741,74	466,44 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 6.258,73 0,00 0,00	1.275,22 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,66 -4.517,07 1.741,66 1.741,74	1.741,66 3.483,32 5.224,98 6.966,64 8.708,30 10.449,96 12.191,62 13.933,28 15.674,94 17.416,60 19.158,26 20.900,00	466,44 466,44 466,44 466,44 466,44 466,44 466,44 466,44 466,44 466,44 466,44 6.725,17 6.725,17 6.725,17	1.275,22 3.016,88 4.758,54 6.500,20 8.241,86 9.983,52 11.725,18 13.466,84 15.208,50 10.691,43 12.433,09 14.174,83

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 20 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO Ação: Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 25.071,40 13.232,18 11.839,22

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 2.089,28 FEVEREIRO 2.089,28 MARÇO 2.089,28 ABRIL 2.089,28 MAIO 2.089,28 JUNHO 2.089,28 JULHO 2.089,28 AGOSTO 2.089,28 SETEMBRO 2.089,28 OUTUBRO 2.089,28 NOVEMBRO 2.089,28 DEZEMBRO 2.089,32 Despesa: 200 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.275,00 1.246,68 1.333,00 1.240,00 1.317,50 1.348,50 1.348,50 1.364,00 1.364,00 1.395,00 0,00 0,00	814,28 842,60 756,28 849,28 771,78 740,78 740,78 725,28 725,28 694,28 2.089,28 2.089,32	2.089,28 4.178,56 6.267,84 8.357,12 10.446,40 12.535,68 14.624,96 16.714,24 18.803,52 20.892,80 22.982,08 25.071,40	1.275,00 2.521,68 3.854,68 5.094,68 6.412,18 7.760,68 9.109,18 10.473,18 11.837,18 13.232,18 13.232,18 13.232,18	814,28 1.656,88 2.413,16 3.262,44 4.034,22 4.775,00 5.515,78 6.241,06 6.966,34 7.660,62 9.749,90 11.839,22

Entidade: Natureza: Ação: Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES Função: 27 DESPORTO E LAZER Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 2047 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO GUAIRACÁ | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 1.045,00 1.005,00 40,00

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 87,08 FEVEREIRO 87,08 MARÇO 87,08 ABRIL 87,08 MAIO 87,08 JUNHO 87,08 JULHO 87,08 AGOSTO 87,08 SETEMBRO 87,08 OUTUBRO 87,08 NOVEMBRO 87,08 DEZEMBRO 87,12 Despesa: 201 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.005,00 0,00 0,00 0,00 0,00	87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 -917,92 87,08 87,08 87,08 87,12	87,08 174,16 261,24 348,32 435,40 522,48 609,56 696,64 783,72 870,80 957,88 1.045,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.005,00 1.005,00 1.005,00 1.005,00 1.005,00	87,08 174,16 261,24 348,32 435,40 522,48 609,56 -308,36 -221,28 -134,20 -47,12 40,00

Entidade: Natureza: Ação: Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES Função: 27 DESPORTO E LAZER Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 2047 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO GUAIRACÁ | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 52.250,00 51.770,46 479,54

Mês	Mensal			Acumulado	

Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 4.354,16 FEVEREIRO 4.354,16 MARÇO 4.354,16 ABRIL 4.354,16 MAIO 4.354,16 JUNHO 4.354,16 JULHO 4.354,16 AGOSTO 4.354,16 SETEMBRO 4.354,16 OUTUBRO 4.354,16 NOVEMBRO 4.354,16 DEZEMBRO 4.354,24	15.126,94 33.763,91 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 2.879,61 0,00 0,00 0,00	-10.772,78 -29.409,75 4.354,16 4.354,16 4.354,16 4.354,16 4.354,16 4.354,16 1.474,55 4.354,16 4.354,16 4.354,24	4.354,16 8.708,32 13.062,48 17.416,64 21.770,80 26.124,96 30.479,12 34.833,28 39.187,44 43.541,60 47.895,76 52.250,00	15.126,94 48.890,85 48.890,85 48.890,85 48.890,85 48.890,85 48.890,85 48.890,85 48.890,85 51.770,46 51.770,46 51.770,46	-10.772,78 -40.182,53 -35.828,37 -31.474,21 -27.120,05 -22.765,89 -18.411,73 -14.057,57 -12.583,02 -8.228,86 -3.874,70 479,54
{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 202 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)					
Entidade: Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ação: Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES Função: 27 DESPORTO E LAZER Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2047 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO GUAIRACÁ			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	5.225,00 0,00 5.225,00
Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 435,41 FEVEREIRO 435,41 MARÇO 435,41 ABRIL 435,41 MAIO 435,41 JUNHO 435,41 JULHO 435,41 AGOSTO 435,41 SETEMBRO 435,41 OUTUBRO 435,41 NOVEMBRO 435,41 DEZEMBRO 435,49	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Despesa: 203 \| Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,49	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00
Entidade: Natureza: Ação: 2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	104.500,00 71.400,00 33.100,00
Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 8.708,33 FEVEREIRO 8.708,33 MARÇO 8.708,33 ABRIL 8.708,33 MAIO 8.708,33 JUNHO 8.708,33 JULHO 8.708,33 AGOSTO 8.708,33 SETEMBRO 8.708,33 OUTUBRO 8.708,33 NOVEMBRO 8.708,33 DEZEMBRO 8.708,37	6.800,00 6.800,00 6.800,00 6.800,00 6.800,00 6.800,00 10.200,00 6.800,00 6.800,00 6.800,00 0,00 0,00 Despesa: 204 \| Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.908,33 1.908,33 1.908,33 1.908,33 1.908,33 1.908,33 - 1.491,67 1.908,33 1.908,33 1.908,33 8.708,33 8.708,37	8.708,33 17.416,66 26.124,99 34.833,32 43.541,65 52.249,98 60.958,31 69.666,64 78.374,97 87.083,30 95.791,63 104.500,00	6.800,00 13.600,00 20.400,00 27.200,00 34.000,00 40.800,00 51.000,00 57.800,00 64.600,00 71.400,00 71.400,00	1.908,33 3.816,66 5.724,99 7.633,32 9.541,65 11.449,98 9.958,31 11.866,64 13.774,97 15.683,30 24.391,63 33.100,00
Entidade: Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Ação: 2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	31.350,00 12.196,95 19.153,05
Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 2.612,50 FEVEREIRO 2.612,50 MARÇO 2.612,50 ABRIL 2.612,50 MAIO 2.612,50 JUNHO 2.612,50 JULHO 2.612,50 AGOSTO 2.612,50 SETEMBRO 2.612,50 OUTUBRO 2.612,50 NOVEMBRO 2.612,50 DEZEMBRO 2.612,50	1.458,33 1.193,18 1.193,18 1.193,18 1.193,18 1.193,18 1.193,18 1.193,18 1.193,18 1.193,18 0,00 0,00	1.154,17 1.419,32 1.419,32 1.419,32 1.419,32 1.419,32 1.419,32 1.419,32 1.419,32 2.612,50 2.612,50	2.612,50 5.225,00 7.837,50 10.450,00 13.062,50 15.675,00 18.287,50 20.900,00 23.512,50 26.125,00 28.737,50 31.350,00	1.458,33 2.651,51 3.844,69 5.037,87 6.231,05 7.424,23 8.617,41 9.810,59 11.003,77 12.196,95 12.196,95 12.196,95	1.154,17 2.573,49 3.992,81 5.412,13 6.831,45 8.250,77 9.670,09 11.089,41 12.508,73 13.928,05 16.540,55 19.153,05
{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}	Despesa: 205 \| Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
Entidade: Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL Ação: 2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	5.225,00 5.182,41 42,59
Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 435,41 FEVEREIRO 435,41 MARÇO 435,41 ABRIL 435,41 MAIO 435,41 JUNHO 435,41 JULHO 435,41 AGOSTO 435,41 SETEMBRO 435,41 OUTUBRO 435,41 NOVEMBRO 435,41 DEZEMBRO 435,49	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 913,20 0,00 114,15 4.155,06 0,00 0,00 0,00 Despesa: 206 \| Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 -477,79 435,41 321,26 - 3.719,65 435,41 435,41 435,49	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 913,20 913,20 1.027,35 5.182,41 5.182,41 5.182,41 5.182,41	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 1.699,26 2.134,67 2.455,93 -1.263,72 -828,31 -392,90 42,59
Entidade: Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO Ação: 2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	26.125,00 26.125,00 0,00
Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 2.177,08 FEVEREIRO 2.177,08 MARÇO 2.177,08 ABRIL 2.177,08 MAIO 2.177,08 JUNHO 2.177,08 JULHO 2.177,08 AGOSTO 2.177,08 SETEMBRO 2.177,08 OUTUBRO 2.177,08 NOVEMBRO 2.177,08 DEZEMBRO 2.177,12	2.891,50 619,11 2.111,40 890,00 0,00 778,37 17.173,18 264,40 901,76 495,28 0,00 0,00 Despesa: 207 \| Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-714,42 1.557,97 65,68 1.287,08 2.177,08 1.398,71 -14.996,10 1.912,68 1.275,32 1.681,80 2.177,08 2.177,12	2.177,08 4.354,16 6.531,24 8.708,32 10.885,40 13.062,48 15.239,56 17.416,64 19.593,72 21.770,80	2.891,50 3.510,61 5.622,01 6.512,01 6.512,01 7.290,38 24.463,56 24.727,96 25.629,72 26.125,00	-714,42 843,55 909,23 2.196,31 4.373,39 5.772,10 - 9.224,00 -7.311,32 -6.036,00 -4.354,20 -2.177,12 0,00

23.947,88 26.125,00 26.125,00 26.125,00

Entidade: Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Ação: 2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 3.135,00 3.135,00 0,00

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 261,25 FEVEREIRO 261,25 MARÇO 261,25 ABRIL 261,25 MAIO 261,25 JUNHO 261,25 JULHO 261,25 AGOSTO 261,25 SETEMBRO 261,25 OUTUBRO 261,25 NOVEMBRO 261,25 DEZEMBRO 261,25	0,00 0,00 0,00 3.135,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	261,25 261,25 261,25 -2.873,75 261,25 261,25 261,25 261,25 261,25 261,25 261,25 261,25	261,25 522,50 783,75 1.045,00 1.306,25 1.567,50 1.828,75 2.090,00 2.351,25 2.612,50 2.873,75 3.135,00	0,00 0,00 0,00 3.135,00 3.135,00 3.135,00 3.135,00 3.135,00 3.135,00 3.135,00 3.135,00 3.135,00	261,25 522,50 783,75 -2.090,00 -1.828,75 -1.567,50 -1.306,25 -1.045,00 -783,75 -522,50 -261,25 0,00

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} | Despesa: 208 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Entidade: Natureza: Ação: 2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 15.675,00 13.928,36 1.746,64

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 1.306,25 FEVEREIRO 1.306,25 MARÇO 1.306,25 ABRIL 1.306,25 MAIO 1.306,25 JUNHO 1.306,25 JULHO 1.306,25 AGOSTO 1.306,25 SETEMBRO 1.306,25 OUTUBRO 1.306,25 NOVEMBRO 1.306,25 DEZEMBRO 1.306,25	0,00 575,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.005,00 166,64 0,00 0,00 Despesa: 209 \| Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.306,25 731,25 1.306,25 1.306,25 1.306,25 1.306,25 1.306,25 1.306,25 301,25 1.139,61 1.306,25 1.306,25	1.306,25 2.612,50 3.918,75 5.225,00 6.531,25 7.837,50 9.143,75 10.450,00 11.756,25 13.062,50 14.368,75 15.675,00	0,00 575,00 575,00 575,00 575,00 575,00 575,00 575,00 1.580,00 1.746,64 1.746,64 1.746,64	1.306,25 2.037,50 3.343,75 4.650,00 5.956,25 7.262,50 8.568,75 9.875,00 10.176,25 11.315,86 12.622,11 13.928,36

Entidade: Natureza: Ação: 2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 41.800,00 41.800,00 0,00

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 3.483,33 FEVEREIRO 3.483,33 MARÇO 3.483,33 ABRIL 3.483,33 MAIO 3.483,33 JUNHO 3.483,33 JULHO 3.483,33 AGOSTO 3.483,33 SETEMBRO 3.483,33 OUTUBRO 3.483,33 NOVEMBRO 3.483,33 DEZEMBRO 3.483,37 Despesa: 21 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.218,63 2.524,88 2.199,75 12.154,54 8.026,37 7.040,57 276,11 7.359,15 0,00 0,00 0,00 0,00	1.264,70 958,45 1.283,58 -8.671,21 -4.543,04 -3.557,24 3.207,22 -3.875,82 3.483,33 3.483,33 3.483,33 3.483,37	3.483,33 6.966,66 10.449,99 13.933,32 17.416,65 20.899,98 24.383,31 27.866,64 31.349,97 34.833,30 38.316,63 41.800,00	2.218,63 4.743,51 6.943,26 19.097,80 27.124,17 34.164,74 34.440,85 41.800,00 41.800,00 41.800,00 41.800,00 41.800,00	1.264,70 2.223,15 3.506,73 -5.164,48 -9.707,52 -13.264,76 -10.057,54 -13.933,36 -10.450,03 -6.966,70 -3.483,37 0,00

Entidade: Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ação: Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 6.323,60 0,00 6.323,60

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 526,96 FEVEREIRO 526,96 MARÇO 526,96 ABRIL 526,96 MAIO 526,96 JUNHO 526,96 JULHO 526,96 AGOSTO 526,96 SETEMBRO 526,96 OUTUBRO 526,96 NOVEMBRO 526,96 DEZEMBRO 527,04	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	526,96 526,96 526,96 526,96 526,96 526,96 526,96 526,96 526,96 526,96 526,96 527,04	526,96 1.053,92 1.580,88 2.107,84 2.634,80 3.161,76 3.688,72 4.215,68 4.742,64 5.269,60 5.796,56 6.323,60	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	526,96 1.053,92 1.580,88 2.107,84 2.634,80 3.161,76 3.688,72 4.215,68 4.742,64 5.269,60 5.796,56 6.323,60

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} | Despesa: 210 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Entidade: Natureza: Ação: 2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 12.540,00 6.585,60 5.954,40

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 1.045,00 FEVEREIRO 1.045,00 MARÇO 1.045,00 ABRIL 1.045,00 MAIO 1.045,00 JUNHO 1.045,00 JULHO 1.045,00 AGOSTO 1.045,00 SETEMBRO 1.045,00 OUTUBRO 1.045,00 NOVEMBRO 1.045,00 DEZEMBRO 1.045,00	3.585,60 0,00 3.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Despesa: 211 \| Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-2.540,60 1.045,00 -1.955,00 1.045,00 1.045,00 1.045,00 1.045,00 1.045,00 1.045,00 1.045,00 1.045,00 1.045,00	1.045,00 2.090,00 3.135,00 4.180,00 5.225,00 6.270,00 7.315,00 8.360,00 9.405,00 10.450,00 11.495,00 12.540,00	3.585,60 3.585,60 6.585,60 6.585,60 6.585,60 6.585,60 6.585,60 6.585,60 6.585,60 6.585,60 6.585,60 6.585,60	-2.540,60 -1.495,60 -3.450,60 -2.405,60 -1.360,60 -315,60 729,40 1.774,40 2.819,40 3.864,40 4.909,40 5.954,40

Entidade: Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO Ação: 2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 26.125,00 0,00 26.125,00

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO 2.177,08 FEVEREIRO 2.177,08 MARÇO 2.177,08 ABRIL 2.177,08 MAIO 2.177,08 JUNHO 2.177,08 JULHO 2.177,08 AGOSTO 2.177,08 SETEMBRO 2.177,08 OUTUBRO 2.177,08 NOVEMBRO 2.177,08 DEZEMBRO 2.177,12

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Despesa: 212 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

2.177,08 2.177,08 2.177,08 2.177,08 2.177,08 2.177,08 2.177,08 2.177,08 2.177,08 2.177,08 2.177,08 2.177,12

2.177,08 4.354,16 6.531,24 8.708,32 10.885,40 13.062,48 15.239,56 17.416,64 19.593,72 21.770,80 23.947,88 26.125,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

2.177,08 4.354,16 6.531,24 8.708,32 10.885,40 13.062,48 15.239,56 17.416,64 19.593,72 21.770,80 23.947,88 26.125,00

Entidade: Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Ação: 2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: Total Realizado: Diferença:

3.135,00 513,63 2.621,37

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 261,25 FEVEREIRO 261,25 MARÇO 261,25 ABRIL 261,25 MAIO 261,25 JUNHO 261,25 JULHO 261,25 AGOSTO 261,25 SETEMBRO 261,25 OUTUBRO 261,25 NOVEMBRO 261,25 DEZEMBRO 261,25	262,84 0,00 0,00 156,18 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 94,61 0,00 0,00	-1,59 261,25 261,25 105,07 261,25 261,25 261,25 261,25 261,25 166,64 261,25 261,25	261,25 522,50 783,75 1.045,00 1.306,25 1.567,50 1.828,75 2.090,00 2.351,25 2.612,50 2.873,75 3.135,00	262,84 262,84 262,84 419,02 419,02 419,02 419,02 419,02 419,02 513,63 513,63 513,63	-1,59 259,66 520,91 625,98 887,23 1.148,48 1.409,73 1.670,98 1.932,23 2.098,87 2.360,12 2.621,37

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}

Despesa: 213 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Entidade: Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ação: 2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: Total Realizado: Diferença:

10.450,00 10.260,35 189,65

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 870,83 FEVEREIRO 870,83 MARÇO 870,83 ABRIL 870,83 MAIO 870,83 JUNHO 870,83 JULHO 870,83 AGOSTO 870,83 SETEMBRO 870,83 OUTUBRO 870,83 NOVEMBRO 870,83 DEZEMBRO 870,87	1.707,49 0,00 0,00 0,00 2.800,00 5.752,86 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Despesa: 214	Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-836,66 870,83 870,83 870,83 -1.929,17 -4.882,03 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,87	870,83 1.741,66 2.612,49 3.483,32 4.354,15 5.224,98 6.095,81 6.966,64 7.837,47 8.708,30 9.579,13 10.450,00	1.707,49 1.707,49 1.707,49 1.707,49 4.507,49 10.260,35 10.260,35 10.260,35 10.260,35 10.260,35 10.260,35 10.260,35	-836,66 34,17 905,00 1.775,83 -153,34 -5.035,37 -4.164,54 -3.293,71 -2.422,88 -1.552,05 -681,22 189,65

Entidade: Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES Ação: Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 1018 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Total Previsto: Total Realizado: Diferença:

185.492,33 0,00 185.492,33

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 15.457,69 FEVEREIRO 15.457,69 MARÇO 15.457,69 ABRIL 15.457,69 MAIO 15.457,69 JUNHO 15.457,69 JULHO 15.457,69 AGOSTO 15.457,69 SETEMBRO 15.457,69 OUTUBRO 15.457,69 NOVEMBRO 15.457,69 DEZEMBRO 15.457,74	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	15.457,69 15.457,69 15.457,69 15.457,69 15.457,69 15.457,69 15.457,69 15.457,69 15.457,69 15.457,69 15.457,69 15.457,74 Despesa: 215	Recurso: 01051/01051.09.02.06.20.1.604.1002 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos	15.457,69 30.915,38 46.373,07 61.830,76 77.288,45 92.746,14 108.203,83 123.661,52 139.119,21 154.576,90 170.034,59 185.492,33	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	15.457,69 30.915,38 46.373,07 61.830,76 77.288,45 92.746,14 108.203,83 123.661,52 139.119,21 154.576,90 170.034,59 185.492,33

Entidade: Natureza: Ação: Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 2023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE

Total Previsto: Total Realizado: Diferença:

237.359,21 275.697,96 -38.338,75

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 19.779,93 FEVEREIRO 19.779,93 MARÇO 19.779,93 ABRIL 19.779,93 MAIO 19.779,93 JUNHO 19.779,93 JULHO 19.779,93 AGOSTO 19.779,93 SETEMBRO 19.779,93 OUTUBRO 19.779,93 NOVEMBRO 19.779,93 DEZEMBRO 19.779,98	9.248,79 4.781,97 37.933,87 41.159,38 38.721,41 44.015,13 57.338,68 2.430,53 1.540,23 38.527,97 0,00 0,00	10.531,14 14.997,96 -18.153,94 -21.379,45 -18.941,48 -24.235,20 -37.558,75 17.349,40 18.239,70 -18.748,04 19.779,93 19.779,98	19.779,93 39.559,86 59.339,79 79.119,72 98.899,65 118.679,58 138.459,51 158.239,44 178.019,37 197.799,30 217.579,23 237.359,21	9.248,79 14.030,76 51.964,63 93.124,01 131.845,42 175.860,55 233.199,23 235.629,76 237.169,99 275.697,96 275.697,96 275.697,96	10.531,14 25.529,10 7.375,16 -14.004,29 -32.945,77 -57.180,97 -94.739,72 -77.390,32 -59.150,62 -77.898,66 -58.118,73 -38.338,75

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}

Despesa: 216 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Entidade: Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Ação: Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE

Total Previsto: Total Realizado: Diferença:

62.700,00 60.960,18 1.739,82

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 5.225,00 FEVEREIRO 5.225,00 MARÇO 5.225,00 ABRIL 5.225,00 MAIO 5.225,00 JUNHO 5.225,00 JULHO 5.225,00 AGOSTO 5.225,00 SETEMBRO 5.225,00 OUTUBRO 5.225,00 NOVEMBRO 5.225,00 DEZEMBRO 5.225,00	6.637,75 6.693,05 6.656,18 6.951,89 6.794,36 6.773,67 6.817,63 6.656,51 6.979,14 0,00 0,00 0,00 Despesa: 217	Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-1.412,75 -1.468,05 -1.431,18 -1.726,89 -1.569,36 -1.548,67 -1.592,63 -1.431,51 -1.754,14 5.225,00 5.225,00 5.225,00	5.225,00 10.450,00 15.675,00 20.900,00 26.125,00 31.350,00 36.575,00 41.800,00 47.025,00 52.250,00 57.475,00 62.700,00	6.637,75 13.330,80 19.986,98 26.938,87 33.733,23 40.506,90 47.324,53 53.981,04 60.960,18 60.960,18 60.960,18 60.960,18	-1.412,75 -2.880,80 -4.311,98 -6.038,87 -7.608,23 -9.156,90 -10.749,53 -12.181,04 -13.935,18 -8.710,18 -3.485,18 1.739,82

Entidade: Natureza: Ação: Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3371 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 2024

Total Previsto: Total Realizado: Diferença:

790.000,01 945.038,01 -155.038,00

Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | TRANSFERÊNCIAS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 65.833,33 FEVEREIRO 65.833,33 MARÇO 65.833,33 ABRIL 65.833,33 MAIO 65.833,33 JUNHO 65.833,33 JULHO 65.833,33 AGOSTO 65.833,33 SETEMBRO 65.833,33 OUTUBRO 65.833,33 NOVEMBRO 65.833,33 DEZEMBRO 65.833,38	263.849,52 98.175,89 129.266,97 0,00 61.260,56 0,00 149.334,07 24.592,17 63.520,83 155.038,00 0,00 0,00 Despesa: 217 \| Recurso: 01017/01017.12.99.00.00.1.749.3120 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	-198.016,19 -32.342,56 -63.433,64 65.833,33 4.572,77 65.833,33 -83.500,74 41.241,16 2.312,50 -89.204,67 65.833,33 65.833,38	65.833,33 131.666,66 197.499,99 263.333,32 329.166,65 394.999,98 460.833,31 526.666,64 592.499,97 658.333,30 724.166,63 790.000,01	263.849,52 362.025,41 491.292,38 491.292,38 552.552,94 552.552,94 701.887,01 726.479,18 790.000,01 945.038,01 945.038,01 945.038,01	-198.016,19 -230.358,75 - 293.792,39 -227.959,06 - 223.386,29 -157.552,96 - 241.053,70 -199.812,54 - 197.500,04 -286.704,71 - 220.871,38 -155.038,00	

Entidade: Natureza: Ação: Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3371 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 2024 TRANSFERÊNCIAS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 200.000,00 200.000,00 0,00

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 16.666,66 FEVEREIRO 16.666,66 MARÇO 16.666,66 ABRIL 16.666,66 MAIO 16.666,66 JUNHO 16.666,66 JULHO 16.666,66 AGOSTO 16.666,66 SETEMBRO 16.666,66 OUTUBRO 16.666,66 NOVEMBRO 16.666,66 DEZEMBRO 16.666,74	0,00 0,00 0,00 99.757,60 100.242,40 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	16.666,66 16.666,66 16.666,66 -83.090,94 -83.575,74 16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,74	16.666,66 33.333,32 49.999,98 66.666,64 83.333,30 99.999,96 116.666,62 133.333,28 149.999,94 166.666,60 183.333,26 200.000,00	0,00 0,00 0,00 99.757,60 200.000,00 200.000,00 200.000,00 200.000,00 200.000,00 200.000,00 200.000,00 200.000,00	16.666,66 33.333,32 49.999,98 -33.090,96 - 116.666,70 -100.000,04 - 83.333,38 -66.666,72 - 50.000,06 -33.333,40 - 16.666,74 0,00	

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}

Despesa: 217 | Recurso: 01018/01018.12.99.00.00.1.749.3110 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - inciso II

Entidade: Natureza: Ação: Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3371 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 2024 TRANSFERÊNCIAS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 1.200.000,00 105.598,28 1.094.401,72

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 100.000,00 FEVEREIRO 100.000,00 MARÇO 100.000,00 ABRIL 100.000,00 MAIO 100.000,00 JUNHO 100.000,00 JULHO 100.000,00 AGOSTO 100.000,00 SETEMBRO 100.000,00 OUTUBRO 100.000,00 NOVEMBRO 100.000,00 DEZEMBRO 100.000,00	0,00 0,00 0,00 35.825,20 158.658,17 0,00 0,00 -107.185,54 18.300,45 0,00 0,00 0,00 Despesa: 218 \| Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	100.000,00 100.000,00 100.000,00 64.174,80 -58.658,17 100.000,00 100.000,00 207.185,54 81.699,55 100.000,00 100.000,00 100.000,00	100.000,00 200.000,00 300.000,00 400.000,00 500.000,00 600.000,00 700.000,00 800.000,00 900.000,00 1.000.000,00 1.100.000,00 1.200.000,00	0,00 0,00 0,00 35.825,20 194.483,37 194.483,37 194.483,37 87.297,83 105.598,28 105.598,28 105.598,28 105.598,28	100.000,00 200.000,00 300.000,00 364.174,80 305.516,63 405.516,63 505.516,63 712.702,17 794.401,72 894.401,72 994.401,72 1.094.401,72	

Entidade: Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 209.000,00 215.009,99 - 6.009,99

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 17.416,66 FEVEREIRO 17.416,66 MARÇO 17.416,66 ABRIL 17.416,66 MAIO 17.416,66 JUNHO 17.416,66 JULHO 17.416,66 AGOSTO 17.416,66 SETEMBRO 17.416,66 OUTUBRO 17.416,66 NOVEMBRO 17.416,66 DEZEMBRO 17.416,74	51.958,33 43.860,28 42.940,06 52.052,71 14.451,50 1.589,99 722,24 754,10 14,80 6.665,98 0,00 0,00 Despesa: 219 \| Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-34.541,67 -26.443,62 -25.523,40 -34.636,05 2.965,16 15.826,67 16.694,42 16.662,56 17.401,86 10.750,68 17.416,66 17.416,74	17.416,66 34.833,32 52.249,98 69.666,64 87.083,30 104.499,96 121.916,62 139.333,28 156.749,94 174.166,60 191.583,26 209.000,00	51.958,33 95.818,61 138.758,67 190.811,38 205.262,88 206.852,87 207.575,11 208.329,21 208.344,01 215.009,99 215.009,99 215.009,99	-34.541,67 -60.985,29 - 86.508,69 -121.144,74 - 118.179,58 -102.352,91 - 85.658,49 -68.995,93 - 51.594,07 -40.843,39 - 23.426,73 -6.009,99	

Entidade: Natureza: Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 1.672.000,00 1.715.062,21 - 43.062,21

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 139.333,33 FEVEREIRO 139.333,33 MARÇO 139.333,33 ABRIL 139.333,33 MAIO 139.333,33 JUNHO 139.333,33 JULHO 139.333,33 AGOSTO 139.333,33 SETEMBRO 139.333,33 OUTUBRO 139.333,33 NOVEMBRO 139.333,33 DEZEMBRO 139.333,37	215.372,86 204.334,55 107.396,95 200.882,15 174.042,83 102.580,38 211.886,47 239.874,32 142.466,36 116.225,34 0,00 0,00	-76.039,53 -65.001,22 31.936,38 -61.548,82 -34.709,50 36.752,95 -72.553,14 -100.540,99 -3.133,03 23.107,99 139.333,33 139.333,37	139.333,33 278.666,66 417.999,99 557.333,32 696.666,65 835.999,98 975.333,31 1.114.666,64 1.253.999,97 1.393.333,30 1.532.666,63 1.672.000,00	215.372,86 419.707,41 527.104,36 727.986,51 902.029,34 1.004.609,72 1.216.496,19 1.456.370,51 1.598.836,87 1.715.062,21 1.715.062,21 1.715.062,21	-76.039,53 -141.040,75 - 109.104,37 -170.653,19 - 205.362,69 -168.609,74 - 241.162,88 -341.703,87 - 344.836,90 -321.728,91 - 182.395,58 -43.062,21	

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} | Despesa: 219 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Entidade: Natureza: Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 418.000,00 268.822,31 149.177,69

Mês	Mensal	Acumulado

Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 34.833,33 FEVEREIRO 34.833,33 MARÇO 34.833,33 ABRIL 34.833,33 MAIO 34.833,33 JUNHO 34.833,33 JULHO 34.833,33 AGOSTO 34.833,33 SETEMBRO 34.833,33 OUTUBRO 34.833,33 NOVEMBRO 34.833,33 DEZEMBRO 34.833,37 Despesa: 22 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	776,37 571,65 0,00 600,23 0,00 600,23 70.560,51 0,00 84.353,57 111.359,75 0,00 0,00	34.056,96 34.261,68 34.833,33 34.233,10 34.833,33 34.233,10 - 35.727,18 34.833,33 -49.520,24 -76.526,42 34.833,33 34.833,37	34.833,33 69.666,66 104.499,99 139.333,32 174.166,65 208.999,98 243.833,31 278.666,64 313.499,97 348.333,30 383.166,63 418.000,00	776,37 1.348,02 1.348,02 1.948,25 1.948,25 2.548,48 73.108,99 73.108,99 157.462,56 268.822,31 268.822,31 268.822,31	34.056,96 68.318,64 103.151,97 137.385,07 172.218,40 206.451,50 170.724,32 205.557,65 156.037,41 79.510,99 114.344,32 149.177,69
Entidade: Natureza: Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	36.778,95 0,00 36.778,95
Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 3.064,91 FEVEREIRO 3.064,91 MARÇO 3.064,91 ABRIL 3.064,91 MAIO 3.064,91 JUNHO 3.064,91 JULHO 3.064,91 AGOSTO 3.064,91 SETEMBRO 3.064,91 OUTUBRO 3.064,91 NOVEMBRO 3.064,91 DEZEMBRO 3.064,94	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Despesa: 220 \| Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.064,91 3.064,91 3.064,91 3.064,91 3.064,91 3.064,91 3.064,91 3.064,91 3.064,91 3.064,91 3.064,91 3.064,94	3.064,91 6.129,82 9.194,73 12.259,64 15.324,55 18.389,46 21.454,37 24.519,28 27.584,19 30.649,10 33.714,01 36.778,95	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	3.064,91 6.129,82 9.194,73 12.259,64 15.324,55 18.389,46 21.454,37 24.519,28 27.584,19 30.649,10 33.714,01 36.778,95
Entidade: Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	470.250,00 438.433,18 31.816,82
Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 39.187,50 FEVEREIRO 39.187,50 MARÇO 39.187,50 ABRIL 39.187,50 MAIO 39.187,50 JUNHO 39.187,50 JULHO 39.187,50 AGOSTO 39.187,50 SETEMBRO 39.187,50 OUTUBRO 39.187,50 NOVEMBRO 39.187,50 DEZEMBRO 39.187,50	39.015,95 34.326,90 17.625,59 35.087,13 34.197,43 52.710,75 67.074,51 31.719,97 65.651,80 61.023,15 0,00 0,00	171,55 4.860,60 21.561,91 4.100,37 4.990,07 -13.523,25 -27.887,01 7.467,53 -26.464,30 -21.835,65 39.187,50 39.187,50	39.187,50 78.375,00 117.562,50 156.750,00 195.937,50 235.125,00 274.312,50 313.500,00 352.687,50 391.875,00 431.062,50 470.250,00	39.015,95 73.342,85 90.968,44 126.055,57 160.253,00 212.963,75 280.038,26 311.758,23 377.410,03 438.433,18 438.433,18 438.433,18	171,55 5.032,15 26.594,06 30.694,43 35.684,50 22.161,25 -5.725,76 1.741,77 -24.722,53 -46.558,18 -7.370,68 31.816,82
{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}	Despesa: 220 \| Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Entidade: Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	26.125,00 25.718,10 406,90
Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 2.177,08 FEVEREIRO 2.177,08 MARÇO 2.177,08 ABRIL 2.177,08 MAIO 2.177,08 JUNHO 2.177,08 JULHO 2.177,08 AGOSTO 2.177,08 SETEMBRO 2.177,08 OUTUBRO 2.177,08 NOVEMBRO 2.177,08 DEZEMBRO 2.177,12	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 5.040,10 17.654,03 3.023,97 0,00 0,00 0,00	2.177,08 2.177,08 2.177,08 2.177,08 2.177,08 2.177,08 -2.863,02 - 15.476,95 -846,89 2.177,08 2.177,08 2.177,12 Despesa: 220 \| Recurso: 02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Transferencia fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual	2.177,08 4.354,16 6.531,24 8.708,32 10.885,40 13.062,48 15.239,56 17.416,64 19.593,72 21.770,80 23.947,88 26.125,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 5.040,10 22.694,13 25.718,10 25.718,10 25.718,10 25.718,10	2.177,08 4.354,16 6.531,24 8.708,32 10.885,40 13.062,48 10.199,46 -5.277,49 -6.124,38 -3.947,30 -1.770,22 406,90
Entidade: Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	26.125,00 40.400,61 - 14.275,61
Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 2.177,08 FEVEREIRO 2.177,08 MARÇO 2.177,08 ABRIL 2.177,08 MAIO 2.177,08 JUNHO 2.177,08 JULHO 2.177,08 AGOSTO 2.177,08 SETEMBRO 2.177,08 OUTUBRO 2.177,08 NOVEMBRO 2.177,08 DEZEMBRO 2.177,12	0,00 0,00 18.446,57 0,00 0,00 0,00 3.367,18 4.293,93 0,00 14.292,93 0,00 0,00 Despesa: 221 \| Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.177,08 2.177,08 -16.269,49 2.177,08 2.177,08 2.177,08 -1.190,10 - 2.116,85 2.177,08 -12.115,85 2.177,08 2.177,12	2.177,08 4.354,16 6.531,24 8.708,32 10.885,40 13.062,48 15.239,56 17.416,64 19.593,72 21.770,80 23.947,88 26.125,00	0,00 0,00 18.446,57 18.446,57 18.446,57 18.446,57 21.813,75 26.107,68 26.107,68 40.400,61 40.400,61 40.400,61	2.177,08 4.354,16 -11.915,33 - 9.738,25 -7.561,17 -5.384,09 - 6.574,19 -8.691,04 -6.513,96 - 18.629,81 -16.452,73 - 14.275,61
Entidade: Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	73.150,00 73.142,69 7,31
Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 6.095,83 FEVEREIRO 6.095,83 MARÇO 6.095,83 ABRIL 6.095,83 MAIO 6.095,83 JUNHO 6.095,83 JULHO 6.095,83 AGOSTO 6.095,83 SETEMBRO 6.095,83 OUTUBRO 6.095,83 NOVEMBRO 6.095,83 DEZEMBRO 6.095,87	8.366,37 7.442,58 10.387,65 8.523,20 8.150,31 10.410,48 11.734,62 6.323,91 1.712,25 91,32 0,00 0,00	-2.270,54 -1.346,75 -4.291,82 -2.427,37 -2.054,48 -4.314,65 - 5.638,79 -228,08 4.383,58 6.004,51 6.095,83 6.095,87	6.095,83 12.191,66 18.287,49 24.383,32 30.479,15 36.574,98 42.670,81 48.766,64 54.862,47 60.958,30 67.054,13 73.150,00	8.366,37 15.808,95 26.196,60 34.719,80 42.870,11 53.280,59 65.015,21 71.339,12 73.051,37 73.142,69 73.142,69 73.142,69	-2.270,54 -3.617,29 -7.909,11 - 10.336,48 -12.390,96 - 16.705,61 -22.344,40 - 22.572,48 -18.188,90 - 12.184,39 -6.088,56 7,31
{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}	Despesa: 222 \| Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
Entidade: Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO Ação: 2025 MANUTENÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			Total Previsto: Total Realizado:	548.625,00 548.625,00 0,00

DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Diferença:

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 45.718,75 FEVEREIRO 45.718,75 MARÇO 45.718,75 ABRIL 45.718,75 MAIO 45.718,75 JUNHO 45.718,75 JULHO 45.718,75 AGOSTO 45.718,75 SETEMBRO 45.718,75 OUTUBRO 45.718,75 NOVEMBRO 45.718,75 DEZEMBRO 45.718,75	79.190,98 114.033,85 155.893,84 98.221,49 70.728,32 26.665,64 3.890,88 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Despesa: 222 \| Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-33.472,23 -68.315,10 -110.175,09 -52.502,74 -25.009,57 19.053,11 41.827,87 45.718,75 45.718,75 45.718,75 45.718,75 45.718,75	45.718,75 91.437,50 137.156,25 182.875,00 228.593,75 274.312,50 320.031,25 365.750,00 411.468,75 457.187,50 502.906,25 548.625,00	79.190,98 193.224,83 349.118,67 447.340,16 518.068,48 544.734,12 548.625,00 548.625,00 548.625,00 548.625,00 548.625,00 548.625,00	-33.472,23 -101.787,33 -211.962,42 -264.465,16 -289.474,73 -270.421,62 -228.593,75 -182.875,00 -137.156,25 -91.437,50 -45.718,75 0,00	

Entidade: Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 146.300,00 140.714,00 5.586,00

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 12.191,66 FEVEREIRO 12.191,66 MARÇO 12.191,66 ABRIL 12.191,66 MAIO 12.191,66 JUNHO 12.191,66 JULHO 12.191,66 AGOSTO 12.191,66 SETEMBRO 12.191,66 OUTUBRO 12.191,66 NOVEMBRO 12.191,66 DEZEMBRO 12.191,74	0,00 0,00 2.461,00 0,00 0,00 63.537,50 63.773,50 7.244,00 3.698,00 0,00 0,00 0,00	12.191,66 12.191,66 9.730,66 12.191,66 12.191,66 -51.345,84 -51.581,84 4.947,66 8.493,66 12.191,66 12.191,66 12.191,74 Despesa: 222 \| Recurso: 02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Transferencia fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual	12.191,66 24.383,32 36.574,98 48.766,64 60.958,30 73.149,96 85.341,62 97.533,28 109.724,94 121.916,60 134.108,26 146.300,00	0,00 0,00 2.461,00 2.461,00 2.461,00 65.998,50 129.772,00 137.016,00 140.714,00 140.714,00 140.714,00 140.714,00	12.191,66 24.383,32 34.113,98 46.305,64 58.497,30 7.151,46 -44.430,38 -39.482,72 -30.989,06 -18.797,40 -6.605,74 5.586,00	

Entidade: Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 36.575,00 36.575,00 0,00

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 3.047,91 FEVEREIRO 3.047,91 MARÇO 3.047,91 ABRIL 3.047,91 MAIO 3.047,91 JUNHO 3.047,91 JULHO 3.047,91 AGOSTO 3.047,91 SETEMBRO 3.047,91 OUTUBRO 3.047,91 NOVEMBRO 3.047,91 DEZEMBRO 3.047,99	6.681,16 26.618,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 2.937,26 338,58 0,00 0,00 0,00	-3.633,25 -23.570,09 3.047,91 3.047,91 3.047,91 3.047,91 3.047,91 110,65 2.709,33 3.047,91 3.047,91 3.047,99	3.047,91 6.095,82 9.143,73 12.191,64 15.239,55 18.287,46 21.335,37 24.383,28 27.431,19 30.479,10 33.527,01 36.575,00	6.681,16 33.299,16 33.299,16 33.299,16 33.299,16 33.299,16 33.299,16 36.575,00 36.575,00 36.575,00 36.575,00 36.575,00	-3.633,25 -27.203,34 -24.155,43 -21.107,52 -18.059,61 -15.011,70 -11.963,79 -11.853,14 -9.143,81 -6.095,90 -3.047,99 0,00	

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}

Despesa: 223 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Entidade: Natureza: Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 41.800,00 41.784,89 15,11

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 3.483,33 FEVEREIRO 3.483,33 MARÇO 3.483,33 ABRIL 3.483,33 MAIO 3.483,33 JUNHO 3.483,33 JULHO 3.483,33 AGOSTO 3.483,33 SETEMBRO 3.483,33 OUTUBRO 3.483,33 NOVEMBRO 3.483,33 DEZEMBRO 3.483,37	0,00 383,60 4.910,00 4.768,60 4.901,99 11.305,40 4.910,00 1.761,60 8.843,70 0,00 0,00 0,00 Despesa: 224 \| Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.483,33 3.099,73 -1.426,67 -1.285,27 -1.418,66 -7.822,07 -1.426,67 1.721,73 -5.360,37 3.483,33 3.483,33 3.483,37	3.483,33 6.966,66 10.449,99 13.933,32 17.416,65 20.899,98 24.383,31 27.866,64 31.349,97 34.833,30 38.316,63 41.800,00	0,00 383,60 5.293,60 10.062,20 14.964,19 26.269,59 31.179,59 32.941,19 41.784,89 41.784,89 41.784,89 41.784,89	3.483,33 6.583,06 5.156,39 3.871,12 2.452,46 -5.369,61 -6.796,28 -5.074,55 -10.434,92 -6.951,59 -3.468,26 15,11	

Entidade: Natureza: Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 1.059.860,54 810.949,80 248.910,74

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 88.321,71 FEVEREIRO 88.321,71 MARÇO 88.321,71 ABRIL 88.321,71 MAIO 88.321,71 JUNHO 88.321,71 JULHO 88.321,71 AGOSTO 88.321,71 SETEMBRO 88.321,71 OUTUBRO 88.321,71 NOVEMBRO 88.321,71 DEZEMBRO 88.321,73	40.121,34 53.857,60 65.140,51 97.728,89 89.847,38 113.067,64 65.900,64 115.576,37 68.538,60 101.170,83 0,00 0,00 Despesa: 225 \| Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	48.200,37 34.464,11 23.181,20 -9.407,18 -1.525,67 -24.745,93 22.421,07 -27.254,66 19.783,11 -12.849,12 88.321,71 88.321,73	88.321,71 176.643,42 264.965,13 353.286,84 441.608,55 529.930,26 618.251,97 706.573,68 794.895,39 883.217,10 971.538,81 1.059.860,54	40.121,34 93.978,94 159.119,45 256.848,34 346.695,72 459.763,36 525.664,00 641.240,37 709.778,97 810.949,80 810.949,80 810.949,80	48.200,37 82.664,48 105.845,68 96.438,50 94.912,83 70.166,90 92.587,97 65.333,31 85.116,42 72.267,30 160.589,01 248.910,74	

Entidade: Natureza: Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 42.040,36 42.040,36 0,00

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 3.503,36 FEVEREIRO 3.503,36 MARÇO 3.503,36 ABRIL 3.503,36 MAIO 3.503,36 JUNHO 3.503,36 JULHO 3.503,36 AGOSTO 3.503,36 SETEMBRO 3.503,36 OUTUBRO 3.503,36 NOVEMBRO 3.503,36 DEZEMBRO 3.503,40	5.025,00 5.025,00 248,00 7.730,00 7.283,00 7.261,00 7.730,00 1.005,00 0,00 733,36 0,00 0,00	-1.521,64 -1.521,64 3.255,36 -4.226,64 -3.779,64 -3.757,64 -4.226,64 2.498,36 3.503,36 2.770,00 3.503,36 3.503,40	3.503,36 7.006,72 10.510,08 14.013,44 17.516,80 21.020,16 24.523,52 28.026,88 31.530,24 35.033,60 38.536,96 42.040,36	5.025,00 10.050,00 10.298,00 18.028,00 25.311,00 32.572,00 40.302,00 41.307,00 41.307,00 42.040,36 42.040,36 42.040,36	-1.521,64 -3.043,28 212,08 -4.014,56 -7.794,20 -11.551,84 -15.778,48 -13.280,12 -9.776,76 -7.006,76 -3.503,40 0,00	

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}

Despesa: 225 | Recurso: 02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Transferencia fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual

Entidade: Natureza: Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | | | Total Previsto: 20.659,64 Total Realizado: 29.460,00 Diferença: -8.800,36

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 1.721,63 FEVEREIRO 1.721,63 MARÇO 1.721,63 ABRIL 1.721,63 MAIO 1.721,63 JUNHO 1.721,63 JULHO 1.721,63 AGOSTO 1.721,63 SETEMBRO 1.721,63 OUTUBRO 1.721,63 NOVEMBRO 1.721,63 DEZEMBRO 1.721,71	0,00 0,00 6.296,00 0,00 0,00 0,00 0,00 6.725,00 6.725,00 9.714,00 0,00 0,00 Despesa: 226 \| Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.721,63 1.721,63 -4.574,37 1.721,63 1.721,63 1.721,63 1.721,63 -5.003,37 -5.003,37 -7.992,37 1.721,63 1.721,71	1.721,63 3.443,26 5.164,89 6.886,52 8.608,15 10.329,78 12.051,41 13.773,04 15.494,67 17.216,30 18.937,93 20.659,64	0,00 0,00 6.296,00 6.296,00 6.296,00 6.296,00 6.296,00 6.296,00 13.021,00 19.746,00 29.460,00 29.460,00 29.460,00	1.721,63 3.443,26 -1.131,11 590,52 2.312,15 4.033,78 5.755,41 752,04 -4.251,33 -12.243,70 -10.522,07 -8.800,36	

Entidade: Natureza: 3390 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS | | | Total Previsto: 52.250,00 Total Realizado: 0,00 Diferença: 52.250,00

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 4.354,16 FEVEREIRO 4.354,16 MARÇO 4.354,16 ABRIL 4.354,16 MAIO 4.354,16 JUNHO 4.354,16 JULHO 4.354,16 AGOSTO 4.354,16 SETEMBRO 4.354,16 OUTUBRO 4.354,16 NOVEMBRO 4.354,16 DEZEMBRO 4.354,24	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Despesa: 227 \| Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.354,16 4.354,16 4.354,16 4.354,16 4.354,16 4.354,16 4.354,16 4.354,16 4.354,16 4.354,16 4.354,16 4.354,24	4.354,16 8.708,32 13.062,48 17.416,64 21.770,80 26.124,96 30.479,12 34.833,28 39.187,44 43.541,60 47.895,76 52.250,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	4.354,16 8.708,32 13.062,48 17.416,64 21.770,80 26.124,96 30.479,12 34.833,28 39.187,44 43.541,60 47.895,76 52.250,00	

Entidade: Natureza: Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | | | Total Previsto: 888.250,00 Total Realizado: 874.936,65 Diferença: 13.313,35

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 74.020,83 FEVEREIRO 74.020,83 MARÇO 74.020,83 ABRIL 74.020,83 MAIO 74.020,83 JUNHO 74.020,83 JULHO 74.020,83 AGOSTO 74.020,83 SETEMBRO 74.020,83 OUTUBRO 74.020,83 NOVEMBRO 74.020,83 DEZEMBRO 74.020,87	211.614,40 22.757,69 46.016,89 138.344,58 38.404,74 38.707,25 147.997,57 151.037,27 17.365,69 62.690,57 0,00 0,00	-137.593,57 51.263,14 28.003,94 -64.323,75 35.616,09 35.313,58 -73.976,74 -77.016,44 56.655,14 11.330,26 74.020,83 74.020,87	74.020,83 148.041,66 222.062,49 296.083,32 370.104,15 444.124,98 518.145,81 592.166,64 666.187,47 740.208,30 814.229,13 888.250,00	211.614,40 234.372,09 280.388,98 418.733,56 457.138,30 495.845,55 643.843,12 794.880,39 812.246,08 874.936,65 874.936,65 874.936,65	-137.593,57 -86.330,43 58.326,49 -122.650,24 87.034,15 -51.720,57 125.697,31 -202.713,75 146.058,61 -134.728,35 60.707,52 13.313,35	

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}

Despesa: 227 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Entidade: Natureza: Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | | | Total Previsto: 104.500,00 Total Realizado: 102.558,02 Diferença: 1.941,98

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 8.708,33 FEVEREIRO 8.708,33 MARÇO 8.708,33 ABRIL 8.708,33 MAIO 8.708,33 JUNHO 8.708,33 JULHO 8.708,33 AGOSTO 8.708,33 SETEMBRO 8.708,33 OUTUBRO 8.708,33 NOVEMBRO 8.708,33 DEZEMBRO 8.708,37	0,00 1.445,51 0,00 1.820,00 0,00 0,00 0,00 -1.060,29 -263,24 0,00 0,00 0,00	8.708,33 7.262,82 8.708,33 6.888,33 8.708,33 8.708,33 8.708,33 9.768,62 8.971,57 8.708,33 8.708,33 8.708,37 Despesa: 227 \| Recurso: 02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Transferencia fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual	8.708,33 17.416,66 26.124,99 34.833,32 43.541,65 52.249,98 60.958,31 69.666,64 78.374,97 87.083,30 95.791,63 104.500,00	0,00 1.445,51 1.445,51 3.265,51 3.265,51 3.265,51 3.265,51 2.205,22 1.941,98 1.941,98 1.941,98 1.941,98	8.708,33 15.971,15 24.679,48 31.567,81 40.276,14 48.984,47 57.692,80 67.461,42 76.432,99 85.141,32 93.849,65 102.558,02	

Entidade: Natureza: Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | | | Total Previsto: 52.250,00 Total Realizado: 52.250,00 Diferença: 0,00

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 4.354,16 FEVEREIRO 4.354,16 MARÇO 4.354,16 ABRIL 4.354,16 MAIO 4.354,16 JUNHO 4.354,16 JULHO 4.354,16 AGOSTO 4.354,16 SETEMBRO 4.354,16 OUTUBRO 4.354,16 NOVEMBRO 4.354,16 DEZEMBRO 4.354,24	0,00 52.250,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Despesa: 228 \| Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.354,16 -47.895,84 4.354,16 4.354,16 4.354,16 4.354,16 4.354,16 4.354,16 4.354,16 4.354,16 4.354,16 4.354,24	4.354,16 8.708,32 13.062,48 17.416,64 21.770,80 26.124,96 30.479,12 34.833,28 39.187,44 43.541,60 47.895,76 52.250,00	0,00 52.250,00 52.250,00 52.250,00 52.250,00 52.250,00 52.250,00 52.250,00 52.250,00 52.250,00 52.250,00 52.250,00	4.354,16 -43.541,68 39.187,52 -34.833,36 30.479,20 -26.125,04 21.770,88 -17.416,72 13.062,56 -8.708,40 4.354,24 0,00	

Entidade: Natureza: Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | | | Total Previsto: 10.450,00 Total Realizado: 7.882,49 Diferença: 2.567,51

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 870,83 FEVEREIRO 870,83 MARÇO 870,83 ABRIL 870,83 MAIO	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 7.882,49 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 -7.011,66 870,83 870,83	870,83 1.741,66 2.612,49	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	870,83 1.741,66 2.612,49	

870,83 JUNHO 870,83 JULHO 870,83 AGOSTO 870,83 SETEMBRO 870,83 OUTUBRO 870,83 NOVEMBRO 870,83 DEZEMBRO 870,87 | | 870,83 870,83 870,87 | 3.483,32 4.354,15 5.224,98 6.095,81 6.966,64 7.837,47 8.708,30 9.579,13 10.450,00 | 7.882,49 7.882,49 7.882,49 7.882,49 7.882,49 7.882,49 | 3.483,32 4.354,15 5.224,98 1.786,68 -915,85 -45,02 825,81 1.696,64 2.567,51

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} | Despesa: 229 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Entidade: Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 182.875,00 215.470,01 -32.595,01

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 15.239,58 FEVEREIRO 15.239,58 MARÇO 15.239,58 ABRIL 15.239,58 MAIO 15.239,58 JUNHO 15.239,58 JULHO 15.239,58 AGOSTO 15.239,58 SETEMBRO 15.239,58 OUTUBRO 15.239,58 NOVEMBRO 15.239,58 DEZEMBRO 15.239,62	29.462,80 30.057,92 1.540,00 30.225,02 33.801,00 1.586,50 30.315,76 25.789,88 32.381,13 310,00 0,00 0,00 Despesa: 229 \| Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-14.223,22 -14.818,34 13.699,58 -14.985,44 -18.561,42 13.653,08 -15.076,18 -10.550,30 -17.141,55 14.929,58 15.239,58 15.239,62	15.239,58 30.479,16 45.718,74 60.958,32 76.197,90 91.437,48 106.677,06 121.916,64 137.156,22 152.395,80 167.635,38 182.875,00	29.462,80 59.520,72 61.060,72 91.285,74 125.086,74 126.673,24 156.989,00 182.778,88 215.160,01 215.470,01 215.470,01 215.470,01	-14.223,22 -29.041,56 15.341,98 -30.327,42 48.888,84 -35.235,76 50.311,94 -60.862,24 78.003,79 -63.074,21 47.834,63 -32.595,01

Entidade: Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 39.187,50 29.558,50 9.629,00

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 3.265,62 FEVEREIRO 3.265,62 MARÇO 3.265,62 ABRIL 3.265,62 MAIO 3.265,62 JUNHO 3.265,62 JULHO 3.265,62 AGOSTO 3.265,62 SETEMBRO 3.265,62 OUTUBRO 3.265,62 NOVEMBRO 3.265,62 DEZEMBRO 3.265,68	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 29.558,50 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	3.265,62 3.265,62 3.265,62 3.265,62 3.265,62 -26.292,88 3.265,62 3.265,62 3.265,62 3.265,62 3.265,62 3.265,68 Despesa: 229 \| Recurso: 02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Transferencia fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual	3.265,62 6.531,24 9.796,86 13.062,48 16.328,10 19.593,72 22.859,34 26.124,96 29.390,58 32.656,20 35.921,82 39.187,50	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 29.558,50 29.558,50 29.558,50 29.558,50 29.558,50 29.558,50 29.558,50	3.265,62 6.531,24 9.796,86 13.062,48 16.328,10 -9.964,78 -6.699,16 -3.433,54 -167,92 3.097,70 6.363,32 9.629,00

Entidade: Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 39.187,50 64.711,38 -25.523,88

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 3.265,62 FEVEREIRO 3.265,62 MARÇO 3.265,62 ABRIL 3.265,62 MAIO 3.265,62 JUNHO 3.265,62 JULHO 3.265,62 AGOSTO 3.265,62 SETEMBRO 3.265,62 OUTUBRO 3.265,62 NOVEMBRO 3.265,62 DEZEMBRO 3.265,68	0,00 0,00 30.984,50 0,00 0,00 0,00 0,00 770,00 0,00 32.956,88 0,00 0,00	3.265,62 3.265,62 -27.718,88 3.265,62 3.265,62 3.265,62 3.265,62 2.495,62 3.265,62 -29.691,26 3.265,62 3.265,68	3.265,62 6.531,24 9.796,86 13.062,48 16.328,10 19.593,72 22.859,34 26.124,96 29.390,58 32.656,20 35.921,82 39.187,50	0,00 0,00 30.984,50 30.984,50 30.984,50 30.984,50 31.754,50 31.754,50 64.711,38 64.711,38	3.265,62 6.531,24 -21.187,64 -17.922,02 -14.656,40 11.390,78 -8.125,16 -5.629,54 -2.363,92 -32.055,18 28.789,56 -25.523,88

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 23 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 12.609,93 0,00 12.609,93

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 1.050,82 FEVEREIRO 1.050,82 MARÇO 1.050,82 ABRIL 1.050,82 MAIO 1.050,82 JUNHO 1.050,82 JULHO 1.050,82 AGOSTO 1.050,82 SETEMBRO 1.050,82 OUTUBRO 1.050,82 NOVEMBRO 1.050,82 DEZEMBRO 1.050,91	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Despesa: 230 \| Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.050,82 1.050,82 1.050,82 1.050,82 1.050,82 1.050,82 1.050,82 1.050,82 1.050,82 1.050,82 1.050,82 1.050,91	1.050,82 2.101,64 3.152,46 4.203,28 5.254,10 6.304,92 7.355,74 8.406,56 9.457,38 10.508,20 11.559,02 12.609,93	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	1.050,82 2.101,64 3.152,46 4.203,28 5.254,10 6.304,92 7.355,74 8.406,56 9.457,38 10.508,20 11.559,02 12.609,93

Entidade: Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 10.450,00 9.036,59 1.413,41

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 870,83 FEVEREIRO 870,83 MARÇO 870,83 ABRIL 870,83 MAIO 870,83 JUNHO 870,83 JULHO 870,83 AGOSTO 870,83 SETEMBRO 870,83 OUTUBRO 870,83 NOVEMBRO 870,83 DEZEMBRO 870,87	0,00 2.957,38 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 6.079,21 0,00 0,00 Despesa: 231 \| Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	870,83 -2.086,55 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 -5.208,38 870,83 870,87	870,83 1.741,66 2.612,49 3.483,32 4.354,15 5.224,98 6.095,81 6.966,64 7.837,47 8.708,30 9.579,13 10.450,00	0,00 2.957,38 2.957,38 2.957,38 2.957,38 2.957,38 2.957,38 2.957,38 2.957,38 9.036,59 9.036,59 9.036,59	870,83 -1.215,72 -344,89 525,94 1.396,77 2.267,60 3.138,43 4.009,26 4.880,09 328,29 542,54 1.413,41

Entidade: Natureza: Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS Organograma: 08002 FUNDO | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 73.150,00 33.010,00 40.140,00

MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 6.095,83 FEVEREIRO 6.095,83 MARÇO 6.095,83 ABRIL 6.095,83 MAIO 6.095,83 JUNHO 6.095,83 JULHO 6.095,83 AGOSTO 6.095,83 SETEMBRO 6.095,83 OUTUBRO 6.095,83 NOVEMBRO 6.095,83 DEZEMBRO 6.095,87	4.460,00 4.460,00 4.460,00 0,00 8.920,00 4.460,00 4.460,00 4.460,00 4.460,00 0,00 0,00 0,00	1.635,83 1.635,83 1.635,83 6.095,83 -2.824,17 1.635,83 1.635,83 1.635,83 1.635,83 6.095,83 6.095,83 6.095,87	6.095,83 12.191,66 18.287,49 24.383,32 30.479,15 36.574,98 42.670,81 48.766,64 54.862,47 60.958,30 67.054,13 73.150,00	4.460,00 8.920,00 13.380,00 13.380,00 22.300,00 26.760,00 31.220,00 35.680,00 40.140,00 40.140,00 40.140,00 40.140,00	1.635,83 3.271,66 4.907,49 11.003,32 8.179,15 9.814,98 11.450,81 13.086,64 14.722,47 20.818,30 26.914,13 33.010,00	
{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}	Despesa: 232 \| Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)					
Entidade: Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	44.387,73 44.387,73 0,00	

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 3.698,97 FEVEREIRO 3.698,97 MARÇO 3.698,97 ABRIL 3.698,97 MAIO 3.698,97 JUNHO 3.698,97 JULHO 3.698,97 AGOSTO 3.698,97 SETEMBRO 3.698,97 OUTUBRO 3.698,97 NOVEMBRO 3.698,97 DEZEMBRO 3.699,06	0,00 0,00 0,00 3.492,68 36.199,99 4.695,06 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Despesa: 232 \| Recurso: 00518/00518.09.02.06.20.1.601.0000 - Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	3.698,97 3.698,97 3.698,97 206,29 -32.501,02 -996,09 3.698,97 3.698,97 3.698,97 3.698,97 3.698,97 3.699,06	3.698,97 7.397,94 11.096,91 14.795,88 18.494,85 22.193,82 25.892,79 29.591,76 33.290,73 36.989,70 40.688,67 44.387,73	0,00 0,00 0,00 3.492,68 39.692,67 44.387,73 44.387,73 44.387,73 44.387,73 44.387,73 44.387,73 44.387,73	3.698,97 7.397,94 11.096,91 11.303,20 -21.197,82 -22.193,91 -18.494,94 -14.795,97 -11.097,00 -7.398,03 -3.699,06 0,00	
Entidade: Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	16.556,67 0,00 16.556,67	

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 1.379,72 FEVEREIRO 1.379,72 MARÇO 1.379,72 ABRIL 1.379,72 MAIO 1.379,72 JUNHO 1.379,72 JULHO 1.379,72 AGOSTO 1.379,72 SETEMBRO 1.379,72 OUTUBRO 1.379,72 NOVEMBRO 1.379,72 DEZEMBRO 1.379,75	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	1.379,72 1.379,72 1.379,72 1.379,72 1.379,72 1.379,72 1.379,72 1.379,72 1.379,72 1.379,72 1.379,75 Despesa: 232 \| Recurso: 02518/00518.09.02.05.20.1.621.1002 - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -	1.379,72 2.759,44 4.139,16 5.518,88 6.898,60 8.278,32 9.658,04 11.037,76 12.417,48 13.797,20 15.176,92 16.556,67	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	1.379,72 2.759,44 4.139,16 5.518,88 6.898,60 8.278,32 9.658,04 11.037,76 12.417,48 13.797,20 15.176,92 16.556,67	
Entidade: Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	159.055,60 61.645,02 97.410,58	

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 13.254,63 FEVEREIRO 13.254,63 MARÇO 13.254,63 ABRIL 13.254,63 MAIO 13.254,63 JUNHO 13.254,63 JULHO 13.254,63 AGOSTO 13.254,63 SETEMBRO 13.254,63 OUTUBRO 13.254,63 NOVEMBRO 13.254,63 DEZEMBRO 13.254,67	39.251,04 0,00 0,00 0,00 15.519,98 0,00 0,00 6.874,00 0,00 0,00 0,00 0,00	-25.996,41 13.254,63 13.254,63 13.254,63 -2.265,35 13.254,63 13.254,63 6.380,63 13.254,63 13.254,63 13.254,63 13.254,67	13.254,63 26.509,26 39.763,89 53.018,52 66.273,15 79.527,78 92.782,41 106.037,04 119.291,67 132.546,30 145.800,93 159.055,60	39.251,04 39.251,04 39.251,04 39.251,04 54.771,02 54.771,02 54.771,02 61.645,02 61.645,02 61.645,02 61.645,02 61.645,02	-25.996,41 -12.741,78 512,85 13.767,48 11.502,13 24.756,76 38.011,39 44.392,02 57.646,65 70.901,28 84.155,91 97.410,58	
{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}	Despesa: 233 \| Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
Entidade: Natureza: Ação: Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	32.760,75 0,00 32.760,75	

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 2.730,06 FEVEREIRO 2.730,06 MARÇO 2.730,06 ABRIL 2.730,06 MAIO 2.730,06 JUNHO 2.730,06 JULHO 2.730,06 AGOSTO 2.730,06 SETEMBRO 2.730,06 OUTUBRO 2.730,06 NOVEMBRO 2.730,06 DEZEMBRO 2.730,09	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Despesa: 234 \| Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.730,06 2.730,06 2.730,06 2.730,06 2.730,06 2.730,06 2.730,06 2.730,06 2.730,06 2.730,06 2.730,06 2.730,09	2.730,06 5.460,12 8.190,18 10.920,24 13.650,30 16.380,36 19.110,42 21.840,48 24.570,54 27.300,60 30.030,66 32.760,75	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	2.730,06 5.460,12 8.190,18 10.920,24 13.650,30 16.380,36 19.110,42 21.840,48 24.570,54 27.300,60 30.030,66 32.760,75	
Entidade: Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Ação: Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	10.920,25 0,00 10.920,25	

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	

| | | |

Entidade: Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 525,41 0,00 525,41

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 43,78 FEVEREIRO 43,78 MARÇO 43,78 ABRIL 43,78 MAIO 43,78 JUNHO 43,78 JULHO 43,78 AGOSTO 43,78 SETEMBRO 43,78 OUTUBRO 43,78 NOVEMBRO 43,78 DEZEMBRO 43,83	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	43,78 43,78 43,78 43,78 43,78 43,78 43,78 43,78 43,78 43,78 43,78 43,83	43,78 87,56 131,34 175,12 218,90 262,68 306,46 350,24 394,02 437,80 481,58 525,41	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	43,78 87,56 131,34 175,12 218,90 262,68 306,46 350,24 394,02 437,80 481,58 525,41	

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}

Despesa: 240 | Recurso: 01051/01051.09.02.06.20.1.604.1002 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos

Entidade: Natureza: Ação: Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 109.202,50 95.999,97 13.202,53

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 9.100,20 FEVEREIRO 9.100,20 MARÇO 9.100,20 ABRIL 9.100,20 MAIO 9.100,20 JUNHO 9.100,20 JULHO 9.100,20 AGOSTO 9.100,20 SETEMBRO 9.100,20 OUTUBRO 9.100,20 NOVEMBRO 9.100,20 DEZEMBRO 9.100,30	9.685,71 11.636,54 10.175,48 8.429,20 7.831,86 7.810,85 11.054,31 13.649,46 7.789,07 7.937,49 0,00 0,00 Despesa: 241 \| Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-585,51 -2.536,34 -1.075,28 671,00 1.268,34 1.289,35 -1.954,11 -4.549,26 1.311,13 1.162,71 9.100,20 9.100,30	9.100,20 18.200,40 27.300,60 36.400,80 45.501,00 54.601,20 63.701,40 72.801,60 81.901,80 91.002,00 100.102,20 109.202,50	9.685,71 21.322,25 31.497,73 39.926,93 47.758,79 55.569,64 66.623,95 80.273,41 88.062,48 95.999,97 95.999,97 95.999,97	-585,51 -3.121,85 -4.197,13 -3.526,13 -2.257,79 -968,44 -2.922,55 -7.471,81 -6.160,68 -4.997,97 4.102,23 13.202,53

Entidade: Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Ação: Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 27.300,62 22.225,00 5.075,62

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 2.275,05 FEVEREIRO 2.275,05 MARÇO 2.275,05 ABRIL 2.275,05 MAIO 2.275,05 JUNHO 2.275,05 JULHO 2.275,05 AGOSTO 2.275,05 SETEMBRO 2.275,05 OUTUBRO 2.275,05 NOVEMBRO 2.275,05 DEZEMBRO 2.275,07	2.104,07 2.972,74 2.599,50 1.987,74 2.166,42 1.995,41 2.384,83 1.996,68 1.989,85 2.027,76 0,00 0,00 Despesa: 242 \| Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	170,98 -697,69 -324,45 287,31 108,63 279,64 -109,78 278,37 285,20 247,29 2.275,05 2.275,07	2.275,05 4.550,10 6.825,15 9.100,20 11.375,25 13.650,30 15.925,35 18.200,40 20.475,45 22.750,50 25.025,55 27.300,62	2.104,07 5.076,81 7.676,31 9.664,05 11.830,47 13.825,88 16.210,71 18.207,39 20.197,24 22.225,00 22.225,00 22.225,00	170,98 -526,71 -851,16 -563,85 -455,22 -175,58 285,36 -6,99 278,21 525,50 2.800,55 5.075,62

Entidade: Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL Ação: Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 1.092,03 182,64 909,39

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 91,00 FEVEREIRO 91,00 MARÇO 91,00 ABRIL 91,00 MAIO 91,00 JUNHO 91,00 JULHO 91,00 AGOSTO 91,00 SETEMBRO 91,00 OUTUBRO 91,00 NOVEMBRO 91,00 DEZEMBRO 91,03	0,00 0,00 0,00 0,00 45,66 0,00 0,00 0,00 0,00 136,98 0,00 0,00	91,00 91,00 91,00 91,00 45,34 91,00 91,00 91,00 91,00 -45,98 91,00 91,03	91,00 182,00 273,00 364,00 455,00 546,00 637,00 728,00 819,00 910,00 1.001,00 1.092,03	0,00 0,00 0,00 0,00 45,66 45,66 45,66 45,66 45,66 45,66 182,64 182,64 182,64	91,00 182,00 273,00 364,00 409,34 500,34 591,34 682,34 773,34 727,36 818,36 909,39

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} | Despesa: 243 \| Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Entidade: Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO Ação: Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 10.920,25 0,00 10.920,25

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 910,02 FEVEREIRO 910,02 MARÇO 910,02 ABRIL 910,02 MAIO 910,02 JUNHO 910,02 JULHO 910,02 AGOSTO 910,02 SETEMBRO 910,02 OUTUBRO 910,02 NOVEMBRO 910,02 DEZEMBRO 910,03	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Despesa: 243 \| Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	910,02 910,02 910,02 910,02 910,02 910,02 910,02 910,02 910,02 910,02 910,02 910,03	910,02 1.820,04 2.730,06 3.640,08 4.550,10 5.460,12 6.370,14 7.280,16 8.190,18 9.100,20 10.010,22 10.920,25	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	910,02 1.820,04 2.730,06 3.640,08 4.550,10 5.460,12 6.370,14 7.280,16 8.190,18 9.100,20 10.010,22 10.920,25

Entidade: Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO Ação: Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 10.920,25 0,00 10.920,25

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 910,02 FEVEREIRO 910,02 MARÇO 910,02 ABRIL 910,02 MAIO 910,02 JUNHO 910,02 JULHO 910,02 AGOSTO 910,02 SETEMBRO 910,02 OUTUBRO 910,02 NOVEMBRO 910,02 DEZEMBRO 910,03	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Despesa: 244 \| Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	910,02 910,02 910,02 910,02 910,02 910,02 910,02 910,02 910,02 910,02 910,02 910,03	910,02 1.820,04 2.730,06 3.640,08 4.550,10 5.460,12 6.370,14 7.280,16 8.190,18 9.100,20 10.010,22 10.920,25	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	910,02 1.820,04 2.730,06 3.640,08 4.550,10 5.460,12 6.370,14 7.280,16 8.190,18 9.100,20 10.010,22 10.920,25

Entidade: Natureza: Ação: Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	5.460,13 0,00 5.460,13	
Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 455,01 FEVEREIRO 455,01 MARÇO 455,01 ABRIL 455,01 MAIO 455,01 JUNHO 455,01 JULHO 455,01 AGOSTO 455,01 SETEMBRO 455,01 OUTUBRO 455,01 NOVEMBRO 455,01 DEZEMBRO 455,02	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	455,01 455,01 455,01 455,01 455,01 455,01 455,01 455,01 455,01 455,01 455,01 455,02	455,01 910,02 1.365,03 1.820,04 2.275,05 2.730,06 3.185,07 3.640,08 4.095,09 4.550,10 5.005,11 5.460,13	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	455,01 910,02 1.365,03 1.820,04 2.275,05 2.730,06 3.185,07 3.640,08 4.095,09 4.550,10 5.005,11 5.460,13	
{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}	Despesa: 245 \| Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
Entidade: Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO Ação: Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	13.104,30 0,00 13.104,30	
Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 1.092,02 FEVEREIRO 1.092,02 MARÇO 1.092,02 ABRIL 1.092,02 MAIO 1.092,02 JUNHO 1.092,02 JULHO 1.092,02 AGOSTO 1.092,02 SETEMBRO 1.092,02 OUTUBRO 1.092,02 NOVEMBRO 1.092,02 DEZEMBRO 1.092,08	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Despesa: 246 \| Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.092,02 1.092,02 1.092,02 1.092,02 1.092,02 1.092,02 1.092,02 1.092,02 1.092,02 1.092,02 1.092,02 1.092,08	1.092,02 2.184,04 3.276,06 4.368,08 5.460,10 6.552,12 7.644,14 8.736,16 9.828,18 10.920,20 12.012,22 13.104,30	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	1.092,02 2.184,04 3.276,06 4.368,08 5.460,10 6.552,12 7.644,14 8.736,16 9.828,18 10.920,20 12.012,22 13.104,30	
Entidade: Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ação: Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	5.460,13 0,00 5.460,13	
Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 455,01 FEVEREIRO 455,01 MARÇO 455,01 ABRIL 455,01 MAIO 455,01 JUNHO 455,01 JULHO 455,01 AGOSTO 455,01 SETEMBRO 455,01 OUTUBRO 455,01 NOVEMBRO 455,01 DEZEMBRO 455,02	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Despesa: 247 \| Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	455,01 455,01 455,01 455,01 455,01 455,01 455,01 455,01 455,01 455,01 455,01 455,02	455,01 910,02 1.365,03 1.820,04 2.275,05 2.730,06 3.185,07 3.640,08 4.095,09 4.550,10 5.005,11 5.460,13	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	455,01 910,02 1.365,03 1.820,04 2.275,05 2.730,06 3.185,07 3.640,08 4.095,09 4.550,10 5.005,11 5.460,13	
Entidade: Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO Ação: Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	76.441,75 67.798,45 8.643,30	
Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 6.370,14 FEVEREIRO 6.370,14 MARÇO 6.370,14 ABRIL 6.370,14 MAIO 6.370,14 JUNHO 6.370,14 JULHO 6.370,14 AGOSTO 6.370,14 SETEMBRO 6.370,14 OUTUBRO 6.370,14 NOVEMBRO 6.370,14 DEZEMBRO 6.370,21	0,00 0,00 0,00 0,00 470,00 0,00 0,00 47.902,25 12.825,59 6.600,61 0,00 0,00	6.370,14 6.370,14 6.370,14 6.370,14 5.900,14 6.370,14 6.370,14 -41.532,11 -6.455,45 -230,47 6.370,14 6.370,21	6.370,14 12.740,28 19.110,42 25.480,56 31.850,70 38.220,84 44.590,98 50.961,12 57.331,26 63.701,40 70.071,54 76.441,75	0,00 0,00 0,00 0,00 470,00 470,00 470,00 48.372,25 61.197,84 67.798,45 67.798,45 67.798,45	6.370,14 12.740,28 19.110,42 25.480,56 31.380,70 37.750,84 44.120,98 2.588,87 -3.866,58 -4.097,05 2.273,09 8.643,30	
{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}	Despesa: 248 \| Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)					
Entidade: Natureza: Ação: Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	515.751,50 490.435,79 25.315,71	
Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 42.979,29 FEVEREIRO 42.979,29 MARÇO 42.979,29 ABRIL 42.979,29 MAIO 42.979,29 JUNHO 42.979,29 JULHO 42.979,29 AGOSTO 42.979,29 SETEMBRO 42.979,29 OUTUBRO 42.979,29 NOVEMBRO 42.979,29 DEZEMBRO 42.979,31	55.342,84 44.933,50 40.900,19 44.725,77 85.031,67 43.866,76 45.377,65 40.882,35 47.750,82 41.624,24 0,00 0,00 Despesa: 248 \| Recurso: 00496/00496.09.02.06.20.1.600.0000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-12.363,55 -1.954,21 2.079,10 -1.746,48 -42.052,38 -887,47 -2.398,36 2.096,94 -4.771,53 1.355,05 42.979,29 42.979,31	42.979,29 85.958,58 128.937,87 171.917,16 214.896,45 257.875,74 300.855,03 343.834,32 386.813,61 429.792,90 472.772,19 515.751,50	55.342,84 100.276,34 141.176,53 185.902,30 270.933,97 314.800,73 360.178,38 401.060,73 448.811,55 490.435,79 490.435,79 490.435,79	-12.363,55 -14.317,76 -12.238,66 -13.985,14 -56.037,52 -56.924,99 -59.323,35 -57.226,41 -61.997,94 -60.642,89 -17.663,60 25.315,71	
Entidade: Natureza: Ação: Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	30.261,00 0,00 30.261,00	
Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 2.521,75 FEVEREIRO 2.521,75 MARÇO 2.521,75 ABRIL 2.521,75 MAIO 2.521,75 JUNHO 2.521,75 JULHO 2.521,75 AGOSTO 2.521,75 SETEMBRO 2.521,75 OUTUBRO 2.521,75 NOVEMBRO 2.521,75 DEZEMBRO 2.521,75	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Despesa: 249 \| Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.521,75 2.521,75 2.521,75 2.521,75 2.521,75 2.521,75 2.521,75 2.521,75 2.521,75 2.521,75 2.521,75 2.521,75	2.521,75 5.043,50 7.565,25 10.087,00 12.608,75 15.130,50 17.652,25 20.174,00 22.695,75	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	2.521,75 5.043,50 7.565,25 10.087,00 12.608,75 15.130,50 17.652,25 20.174,00 22.695,75	

25.217,50 27.739,25 25.217,50 27.739,25
30.261,00 30.261,00

Entidade: Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ação: Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 10.920,25 10.920,25 0,00

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 910,02 FEVEREIRO 910,02 MARÇO 910,02 ABRIL 910,02 MAIO 910,02 JUNHO 910,02 JULHO 910,02 AGOSTO 910,02 SETEMBRO 910,02 OUTUBRO 910,02 NOVEMBRO 910,02 DEZEMBRO 910,03	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 10.920,25 0,00 0,00	910,02 910,02 910,02 910,02 910,02 910,02 910,02 910,02 910,02 -10.010,23 910,02 910,03	910,02 1.820,04 2.730,06 3.640,08 4.550,10 5.460,12 6.370,14 7.280,16 8.190,18 9.100,20 10.010,22 10.920,25	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 10.920,25 10.920,25 10.920,25	910,02 1.820,04 2.730,06 3.640,08 4.550,10 5.460,12 6.370,14 7.280,16 8.190,18 -1.820,05 -910,03 0,00

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 25 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 525,41 0,00 525,41

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 43,78 FEVEREIRO 43,78 MARÇO 43,78 ABRIL 43,78 MAIO 43,78 JUNHO 43,78 JULHO 43,78 AGOSTO 43,78 SETEMBRO 43,78 OUTUBRO 43,78 NOVEMBRO 43,78 DEZEMBRO 43,83	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Despesa: 250 \| Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	43,78 43,78 43,78 43,78 43,78 43,78 43,78 43,78 43,78 43,78 43,78 43,83	43,78 87,56 131,34 175,12 218,90 262,68 306,46 350,24 394,02 437,80 481,58 525,41	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	43,78 87,56 131,34 175,12 218,90 262,68 306,46 350,24 394,02 437,80 481,58 525,41

Entidade: Natureza: Ação: Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 2051 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 313.500,00 313.340,95 159,05

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 26.125,00 FEVEREIRO 26.125,00 MARÇO 26.125,00 ABRIL 26.125,00 MAIO 26.125,00 JUNHO 26.125,00 JULHO 26.125,00 AGOSTO 26.125,00 SETEMBRO 26.125,00 OUTUBRO 26.125,00 NOVEMBRO 26.125,00 DEZEMBRO 26.125,00	19.170,30 14.909,93 93.626,20 15.794,66 15.856,50 89.209,47 13.382,74 21.274,21 29.223,95 892,99 0,00 0,00 Despesa: 251 \| Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.954,70 11.215,07 -67.501,20 10.330,34 10.268,50 -63.084,47 12.742,26 4.850,79 -3.098,95 25.232,01 26.125,00 26.125,00	26.125,00 52.250,00 78.375,00 104.500,00 130.625,00 156.750,00 182.875,00 209.000,00 235.125,00 261.250,00 287.375,00 313.500,00	19.170,30 34.080,23 127.706,43 143.501,09 159.357,59 248.567,06 261.949,80 283.224,01 312.447,96 313.340,95 313.340,95 313.340,95	6.954,70 18.169,77 -49.331,43 -39.001,09 -28.732,59 -91.817,06 -79.074,80 -74.224,01 -77.322,96 -52.090,95 -25.965,95 159,05

Entidade: Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Ação: Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2051 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 73.150,00 70.709,07 2.440,93

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 6.095,83 FEVEREIRO 6.095,83 MARÇO 6.095,83 ABRIL 6.095,83 MAIO 6.095,83 JUNHO 6.095,83 JULHO 6.095,83 AGOSTO 6.095,83 SETEMBRO 6.095,83 OUTUBRO 6.095,83 NOVEMBRO 6.095,83 DEZEMBRO 6.095,87	0,00 0,00 7.560,73 24.423,09 24.233,72 7.169,51 0,00 7.322,02 0,00 0,00 0,00 0,00	6.095,83 6.095,83 -1.464,90 -18.327,26 -18.137,89 -1.073,68 6.095,83 -1.226,19 6.095,83 6.095,83 6.095,83 6.095,87	6.095,83 12.191,66 18.287,49 24.383,32 30.479,15 36.574,98 42.670,81 48.766,64 54.862,47 60.958,30 67.054,13 73.150,00	0,00 0,00 7.560,73 31.983,82 56.217,54 63.387,05 63.387,05 70.709,07 70.709,07 70.709,07 70.709,07 70.709,07	6.095,83 12.191,66 10.726,76 -7.600,50 -25.738,39 -26.812,07 -20.716,24 -21.942,43 -15.846,60 -9.750,77 -3.654,94 2.440,93

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} | Despesa: 251 \| Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Entidade: Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Ação: Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2051 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 73.150,00 72.925,46 224,54

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 6.095,83 FEVEREIRO 6.095,83 MARÇO 6.095,83 ABRIL 6.095,83 MAIO 6.095,83 JUNHO 6.095,83 JULHO 6.095,83 AGOSTO 6.095,83 SETEMBRO 6.095,83 OUTUBRO 6.095,83 NOVEMBRO 6.095,83 DEZEMBRO 6.095,87	24.695,16 22.883,63 18.028,97 644,81 0,00 0,00 0,00 5.061,83 1.611,06 0,00 0,00 0,00 Despesa: 252 \| Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-18.599,33 -16.787,80 -11.933,14 5.451,02 6.095,83 6.095,83 6.095,83 1.034,00 4.484,77 6.095,83 6.095,83 6.095,87	6.095,83 12.191,66 18.287,49 24.383,32 30.479,15 36.574,98 42.670,81 48.766,64 54.862,47 60.958,30 67.054,13 73.150,00	24.695,16 47.578,79 65.607,76 66.252,57 66.252,57 66.252,57 66.252,57 71.314,40 72.925,46 72.925,46 72.925,46 72.925,46	-18.599,33 -35.387,13 -41.869,25 -47.320,27 -29.677,59 -22.547,76 -11.967,16 -5.871,33 224,54

Entidade: Natureza: Ação: 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 166.804,13 162.887,81 3.916,32

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO 13.900,34 FEVEREIRO 13.900,34 MARÇO 13.900,34 ABRIL 13.900,34 MAIO 13.900,34 JUNHO 13.900,34 JULHO 13.900,34 AGOSTO 13.900,34 SETEMBRO 13.900,34 OUTUBRO 13.900,34 NOVEMBRO 13.900,34 DEZEMBRO 13.900,39

29.730,25 26.793,20 29.148,24 4.926,37 28.423,98 28.925,13 3.393,33 4.071,13 4.075,94 3.400,24 0,00 0,00 Despesa: 253 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

-15.829,91 -12.892,86 -15.247,90 8.973,97 -14.523,64 -15.024,79 10.507,01 9.829,21 9.824,40 10.500,10 13.900,34 13.900,39

13.900,34 27.800,68 41.701,02 55.601,36 69.501,70 83.402,04 97.302,38 111.202,72 125.103,06 139.003,40 152.903,74 166.804,13

29.730,25 56.523,45 85.671,69 90.598,06 119.022,04 147.947,17 151.340,50 155.411,63 159.487,57 162.887,81 162.887,81 162.887,81

-15.829,91 -28.722,77 -34.996,70 -64.545,13 -44.208,91 -23.884,41 9.984,07 3.916,32

Entidade: Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Ação: 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 41.800,00 Total Realizado: 40.886,35 Diferença: 913,65

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 3.483,33 FEVEREIRO 3.483,33 MARÇO 3.483,33 ABRIL 3.483,33 MAIO 3.483,33 JUNHO 3.483,33 JULHO 3.483,33 AGOSTO 3.483,33 SETEMBRO 3.483,33 OUTUBRO 3.483,33 NOVEMBRO 3.483,33 DEZEMBRO 3.483,37	7.504,89 7.167,26 7.842,46 7.573,81 7.576,97 2.297,16 0,00 923,80 0,00 0,00 0,00 0,00	-4.021,56 -3.683,93 -4.359,13 -4.090,48 -4.093,64 1.186,17 3.483,33 2.559,53 3.483,33 3.483,33 3.483,33 3.483,37	3.483,33 6.966,66 10.449,99 13.933,32 17.416,65 20.899,98 24.383,31 27.866,64 31.349,97 34.833,30 38.316,63 41.800,00	7.504,89 14.672,15 22.514,61 30.088,42 37.665,39 39.962,55 40.886,35 40.886,35 40.886,35 40.886,35 40.886,35 40.886,35	-4.021,56 -7.705,49 -12.064,62 -16.155,10 -20.248,74 -19.062,57 15.579,24 -13.019,71 9.536,38 -6.053,05 2.569,72 913,65

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}

Despesa: 254 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Entidade: Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO Ação: 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 20.900,00 Total Realizado: 18.014,12 Diferença: 2.885,88

Mês	Mensal		Acumulado			
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 1.741,66 FEVEREIRO 1.741,66 MARÇO 1.741,66 ABRIL 1.741,66 MAIO 1.741,66 JUNHO 1.741,66 JULHO 1.741,66 AGOSTO 1.741,66 SETEMBRO 1.741,66 OUTUBRO 1.741,66 NOVEMBRO 1.741,66 DEZEMBRO 1.741,74	0,00 0,00 18.215,64 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 -201,52 0,00 0,00 0,00 Despesa: 255	Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.741,66 1.741,66 -16.473,98 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.943,18 1.741,66 1.741,66 1.741,74	1.741,66 3.483,32 5.224,98 6.966,64 8.708,30 10.449,96 12.191,62 13.933,28 15.674,94 17.416,60 19.158,26 20.900,00	0,00 0,00 18.215,64 18.215,64 18.215,64 18.215,64 18.215,64 18.014,12 18.014,12 18.014,12 18.014,12 18.014,12	1.741,66 3.483,32 -12.990,66 -11.249,00 -9.507,34 -7.765,68 -6.024,02 -4.282,36 2.339,18 -597,52 1.144,14 2.885,88

Entidade: Natureza: Ação: 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

Total Previsto: 15.675,00 Total Realizado: 0,00 Diferença: 15.675,00

Mês	Mensal		Acumulado			
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 1.306,25 FEVEREIRO 1.306,25 MARÇO 1.306,25 ABRIL 1.306,25 MAIO 1.306,25 JUNHO 1.306,25 JULHO 1.306,25 AGOSTO 1.306,25 SETEMBRO 1.306,25 OUTUBRO 1.306,25 NOVEMBRO 1.306,25 DEZEMBRO 1.306,25	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Despesa: 256	Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.306,25 1.306,25 1.306,25 1.306,25 1.306,25 1.306,25 1.306,25 1.306,25 1.306,25 1.306,25 1.306,25 1.306,25	1.306,25 2.612,50 3.918,75 5.225,00 6.531,25 7.837,50 9.143,75 10.450,00 11.756,25 13.062,50 14.368,75 15.675,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	1.306,25 2.612,50 3.918,75 5.225,00 6.531,25 7.837,50 9.143,75 10.450,00 11.756,25 13.062,50 14.368,75 15.675,00

Entidade: Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ação: 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 10.450,00 Total Realizado: 477,75 Diferença: 9.972,25

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 870,83 FEVEREIRO 870,83 MARÇO 870,83 ABRIL 870,83 MAIO 870,83 JUNHO 870,83 JULHO 870,83 AGOSTO 870,83 SETEMBRO 870,83 OUTUBRO 870,83 NOVEMBRO 870,83 DEZEMBRO 870,87	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 477,75 0,00 0,00	870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 393,08 870,83 870,87	870,83 1.741,66 2.612,49 3.483,32 4.354,15 5.224,98 6.095,81 6.966,64 7.837,47 8.708,30 9.579,13 10.450,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 477,75 477,75 477,75	870,83 1.741,66 2.612,49 3.483,32 4.354,15 5.224,98 6.095,81 6.966,64 7.837,47 8.230,55 9.101,38 9.972,25

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}

Despesa: 257 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Entidade: Natureza: Ação: 2060 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Subfunção: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

Total Previsto: 83.600,00 Total Realizado: 82.578,86 Diferença: 1.021,14

Mês	Mensal		Acumulado			
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 6.966,66 FEVEREIRO 6.966,66 MARÇO 6.966,66 ABRIL 6.966,66 MAIO 6.966,66 JUNHO 6.966,66 JULHO 6.966,66 AGOSTO 6.966,66 SETEMBRO 6.966,66 OUTUBRO 6.966,66 NOVEMBRO 6.966,66 DEZEMBRO 6.966,74	12.139,32 10.298,00 12.392,52 10.761,45 11.169,58 12.141,51 10.758,17 972,77 972,77 972,77 0,00 0,00 Despesa: 258	Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-5.172,66 -3.331,34 -5.425,86 -3.794,79 -4.202,92 -5.174,85 3.791,51 5.993,89 5.993,89 5.993,89 6.966,66 6.966,74	6.966,66 13.933,32 20.899,98 27.866,64 34.833,30 41.799,96 48.766,62 55.733,28 62.699,94 69.666,60 76.633,26 83.600,00	12.139,32 22.437,32 34.829,84 45.591,29 56.760,87 68.902,38 79.660,55 80.633,32 81.606,09 82.578,86 82.578,86 82.578,86	-5.172,66 -8.504,00 13.929,86 -17.724,65 21.927,57 -27.102,42 30.893,93 -24.900,04 18.906,15 -12.912,26 5.945,60 1.021,14

Entidade: Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Ação: 2060 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Subfunção: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 20.900,00 565,83 | 20.334,17

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 1.741,66 FEVEREIRO 1.741,66 MARÇO 1.741,66 ABRIL 1.741,66 MAIO 1.741,66 JUNHO 1.741,66 JULHO 1.741,66 AGOSTO 1.741,66 SETEMBRO 1.741,66 OUTUBRO 1.741,66 NOVEMBRO 1.741,66 DEZEMBRO 1.741,74	3.817,38 2.814,26 3.263,01 3.037,33 2.922,44 3.056,44 1.423,31 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Despesa: 259 \| Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-2.075,72 -1.072,60 -1.521,35 -1.295,67 -1.180,78 -1.314,78 318,35 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,74	1.741,66 3.483,32 5.224,98 6.966,64 8.708,30 10.449,96 12.191,62 13.933,28 15.674,94 17.416,60 19.158,26 20.900,00	3.817,38 6.631,64 9.894,65 12.931,98 15.854,42 18.910,86 20.334,17 20.334,17 20.334,17 20.334,17 20.334,17 20.334,17	-2.075,72 -3.148,32 -4.669,67 -5.965,34 -7.146,12 -8.460,90 -8.142,55 -6.400,89 -4.659,23 -2.917,57 -1.175,91 565,83

Entidade: Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO Ação: 2060 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Subfunção: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 5.225,00 87,70 | 5.137,30

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 435,41 FEVEREIRO 435,41 MARÇO 435,41 ABRIL 435,41 MAIO 435,41 JUNHO 435,41 JULHO 435,41 AGOSTO 435,41 SETEMBRO 435,41 OUTUBRO 435,41 NOVEMBRO 435,41 DEZEMBRO 435,49	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 87,70 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 347,71 435,41 435,41 435,41 435,41 435,49	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 87,70 87,70 87,70 87,70 87,70 87,70	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 2.960,17 3.395,58 3.830,99 4.266,40 4.701,81 5.137,30

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 26 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 5.043,97 0,00 | 5.043,97

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 420,33 FEVEREIRO 420,33 MARÇO 420,33 ABRIL 420,33 MAIO 420,33 JUNHO 420,33 JULHO 420,33 AGOSTO 420,33 SETEMBRO 420,33 OUTUBRO 420,33 NOVEMBRO 420,33 DEZEMBRO 420,34	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Despesa: 260 \| Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	420,33 420,33 420,33 420,33 420,33 420,33 420,33 420,33 420,33 420,33 420,33 420,34	420,33 840,66 1.260,99 1.681,32 2.101,65 2.521,98 2.942,31 3.362,64 3.782,97 4.203,30 4.623,63 5.043,97	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	420,33 840,66 1.260,99 1.681,32 2.101,65 2.521,98 2.942,31 3.362,64 3.782,97 4.203,30 4.623,63 5.043,97

Entidade: Natureza: Ação: 2060 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Subfunção: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 209.000,00 0,00 | 209.000,00

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 17.416,66 FEVEREIRO 17.416,66 MARÇO 17.416,66 ABRIL 17.416,66 MAIO 17.416,66 JUNHO 17.416,66 JULHO 17.416,66 AGOSTO 17.416,66 SETEMBRO 17.416,66 OUTUBRO 17.416,66 NOVEMBRO 17.416,66 DEZEMBRO 17.416,74	39.236,82 14.525,91 48.798,69 4.708,04 25.564,29 75.317,27 848,98 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Despesa: 261 \| Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-21.820,16 2.890,75 -31.382,03 12.708,62 -8.147,63 -57.900,61 16.567,68 17.416,66 17.416,66 17.416,66 17.416,66 17.416,74	17.416,66 34.833,32 52.249,98 69.666,64 87.083,30 104.499,96 121.916,62 139.333,28 156.749,94 174.166,60 191.583,26 209.000,00	39.236,82 53.762,73 102.561,42 107.269,46 132.833,75 208.151,02 209.000,00 209.000,00 209.000,00 209.000,00 209.000,00 209.000,00	-21.820,16 -18.929,41 -50.311,44 -37.602,82 -45.750,45 -103.651,06 -87.083,38 -69.666,72 -52.250,06 -34.833,40 -17.416,74 0,00

Entidade: Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ação: 2060 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Subfunção: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 5.225,00 0,00 | 5.225,00

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 435,41 FEVEREIRO 435,41 MARÇO 435,41 ABRIL 435,41 MAIO 435,41 JUNHO 435,41 JULHO 435,41 AGOSTO 435,41 SETEMBRO 435,41 OUTUBRO 435,41 NOVEMBRO 435,41 DEZEMBRO 435,49	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,49	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 262 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES Ação: 1003 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES Programa: Organograma: Função: 16 HABITAÇÃO Subfunção: 482 HABITAÇÃO URBANA | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 50.000,00 0,00 | 50.000,00

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 4.166,66 FEVEREIRO 4.166,66 MARÇO 4.166,66 ABRIL 4.166,66 MAIO 4.166,66 JUNHO 4.166,66 JULHO 4.166,66 AGOSTO 4.166,66 SETEMBRO	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	4.166,66 4.166,66 4.166,66 4.166,66 4.166,66 4.166,66 4.166,66 4.166,66 4.166,66 4.166,66 4.166,66 4.166,74	4.166,66 8.333,32 12.499,98 16.666,64	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	4.166,66 8.333,32 12.499,98 16.666,64

4.166,66 OUTUBRO 4.166,66 NOVEMBRO 4.166,66 DEZEMBRO 4.166,74 Despesa: 263 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

20.833,30 24.999,96 29.166,62 33.333,28 37.499,94 41.666,60 45.833,26 50.000,00 0,00 0,00 20.833,30 24.999,96 29.166,62 33.333,28 37.499,94 41.666,60 45.833,26 50.000,00

Entidade: Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Ação: Programa: Organograma: Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Total Previsto: 15.675,00 Total Realizado: 14.539,88 Diferença: 1.135,12

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 1.306,25 FEVEREIRO 1.306,25 MARÇO 1.306,25 ABRIL 1.306,25 MAIO 1.306,25 JUNHO 1.306,25 JULHO 1.306,25 AGOSTO 1.306,25 SETEMBRO 1.306,25 OUTUBRO 1.306,25 NOVEMBRO 1.306,25 DEZEMBRO 1.306,25 Despesa: 264 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 2.334,06 1.556,04 4.307,04 6.342,74 0,00 0,00 0,00 0,00	1.306,25 1.306,25 1.306,25 1.306,25 -1.027,81 -249,79 -3.000,79 -5.036,49 1.306,25 1.306,25 1.306,25 1.306,25	1.306,25 2.612,50 3.918,75 5.225,00 6.531,25 7.837,50 9.143,75 10.450,00 11.756,25 13.062,50 14.368,75 15.675,00	0,00 0,00 0,00 0,00 2.334,06 3.890,10 8.197,14 14.539,88 14.539,88 14.539,88 14.539,88 14.539,88	1.306,25 2.612,50 3.918,75 5.225,00 4.197,19 3.947,40 946,61 -4.089,88 -2.783,63 -1.477,38 -171,13 1.135,12

Entidade: Natureza: Ação: Programa: Organograma: Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Total Previsto: 365.750,00 Total Realizado: 337.617,62 Diferença: 28.132,38

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 30.479,16 FEVEREIRO 30.479,16 MARÇO 30.479,16 ABRIL 30.479,16 MAIO 30.479,16 JUNHO 30.479,16 JULHO 30.479,16 AGOSTO 30.479,16 SETEMBRO 30.479,16 OUTUBRO 30.479,16 NOVEMBRO 30.479,16 DEZEMBRO 30.479,24	37.745,74 33.536,11 40.281,19 30.449,33 30.639,67 30.396,93 40.453,96 30.574,99 33.678,85 29.860,85 0,00 0,00	-7.266,58 -3.056,95 -9.802,03 29,83 -160,51 82,23 -9.974,80 -95,83 -3.199,69 618,31 30.479,16 30.479,24	30.479,16 60.958,32 91.437,48 121.916,64 152.395,80 182.874,96 213.354,12 243.833,28 274.312,44 304.791,60 335.270,76 365.750,00	37.745,74 71.281,85 111.563,04 142.012,37 172.652,04 203.048,97 243.502,93 274.077,92 307.756,77 337.617,62 337.617,62 337.617,62	-7.266,58 -10.323,53 -20.125,56 -20.095,73 20.256,24 -20.174,01 30.148,81 -30.244,64 33.444,33 -32.826,02 2.346,86 28.132,38

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 265 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Ação: Programa: Organograma: Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Total Previsto: 125.400,00 Total Realizado: 84.301,25 Diferença: 41.098,75

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 10.450,00 FEVEREIRO 10.450,00 MARÇO 10.450,00 ABRIL 10.450,00 MAIO 10.450,00 JUNHO 10.450,00 JULHO 10.450,00 AGOSTO 10.450,00 SETEMBRO 10.450,00 OUTUBRO 10.450,00 NOVEMBRO 10.450,00 DEZEMBRO 10.450,00 Despesa: 266 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.871,27 7.568,70 8.364,18 7.079,11 7.492,95 7.270,11 8.531,35 8.273,90 13.804,37 8.045,31 0,00 0,00	2.578,73 2.881,30 2.085,82 3.370,89 2.957,05 3.179,89 1.918,65 2.176,10 -3.354,37 2.404,69 10.450,00 10.450,00	10.450,00 20.900,00 31.350,00 41.800,00 52.250,00 62.700,00 73.150,00 83.600,00 94.050,00 104.500,00 114.950,00 125.400,00	7.871,27 15.439,97 23.804,15 30.883,26 38.376,21 45.646,32 54.177,67 62.451,57 76.255,94 84.301,25 84.301,25 84.301,25	2.578,73 5.460,03 7.545,85 10.916,74 13.873,79 17.053,68 18.972,33 21.148,43 17.794,06 20.198,75 30.648,75 41.098,75

Entidade: Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL Ação: Programa: Organograma: Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Total Previsto: 5.225,00 Total Realizado: 5.136,75 Diferença: 88,25

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 435,41 FEVEREIRO 435,41 MARÇO 435,41 ABRIL 435,41 MAIO 435,41 JUNHO 435,41 JULHO 435,41 AGOSTO 435,41 SETEMBRO 435,41 OUTUBRO 435,41 NOVEMBRO 435,41 DEZEMBRO 435,49 Despesa: 267 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.483,95 684,90 1.141,50 0,00 456,60 1.369,80 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	-1.048,54 -249,49 -706,09 435,41 -21,19 -934,39 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,49	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00	1.483,95 2.168,85 3.310,35 3.310,35 3.766,95 5.136,75 5.136,75 5.136,75 5.136,75 5.136,75 5.136,75 5.136,75	-1.048,54 -1.298,03 -2.004,12 -1.568,71 1.589,90 -2.524,29 2.088,88 -1.653,47 1.218,06 -782,65 -347,24 88,25

Entidade: Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO Ação: Programa: Organograma: Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Total Previsto: 31.350,00 Total Realizado: 16.767,64 Diferença:

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 2.612,50 FEVEREIRO 2.612,50 MARÇO 2.612,50 ABRIL 2.612,50 MAIO 2.612,50 JUNHO 2.612,50 JULHO 2.612,50 AGOSTO 2.612,50 SETEMBRO 2.612,50 OUTUBRO 2.612,50 NOVEMBRO 2.612,50 DEZEMBRO 2.612,50	0,00 695,37 1.046,60 1.519,00 1.211,60 1.149,33 220,00 5.790,49 2.364,92 585,05 0,00 0,00	2.612,50 1.917,13 1.565,90 1.093,50 1.400,90 1.463,17 2.392,50 -3.177,99 247,58 2.027,45 2.612,50 2.612,50	2.612,50 5.225,00 7.837,50 10.450,00 13.062,50 15.675,00 18.287,50 20.900,00 23.512,50 26.125,00 28.737,50 31.350,00	0,00 695,37 1.741,97 3.260,97 4.472,57 5.621,90 5.841,90 11.632,39 13.997,31 14.582,36 14.582,36 14.582,36	2.612,50 4.529,63 6.095,53 7.189,03 8.589,93 10.053,10 12.445,60 9.267,61 9.515,19 11.542,64 14.155,14 16.767,64

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa:

268 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Ação: Programa: Organograma: Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 1.045,00 469,71 575,29

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 87,08 FEVEREIRO 87,08 MARÇO 87,08 ABRIL 87,08 MAIO 87,08 JUNHO 87,08 JULHO 87,08 AGOSTO 87,08 SETEMBRO 87,08 OUTUBRO 87,08 NOVEMBRO 87,08 DEZEMBRO 87,12 Despesa: 269 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 469,71 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	87,08 87,08 87,08 87,08 -382,63 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,12	87,08 174,16 261,24 348,32 435,40 522,48 609,56 696,64 783,72 870,80 957,88 1.045,00	0,00 0,00 0,00 0,00 469,71 469,71 469,71 469,71 469,71 469,71 469,71 469,71	87,08 174,16 261,24 348,32 -34,31 52,77 139,85 226,93 314,01 401,09 488,17 575,29

Entidade: Natureza: Ação: Programa: Organograma: Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 5.225,00 0,00 5.225,00

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 435,41 FEVEREIRO 435,41 MARÇO 435,41 ABRIL 435,41 MAIO 435,41 JUNHO 435,41 JULHO 435,41 AGOSTO 435,41 SETEMBRO 435,41 OUTUBRO 435,41 NOVEMBRO 435,41 DEZEMBRO 435,49 Despesa: 27 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,49	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00

Entidade: Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 1.050,83 0,00 1.050,83

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 87,56 FEVEREIRO 87,56 MARÇO 87,56 ABRIL 87,56 MAIO 87,56 JUNHO 87,56 JULHO 87,56 AGOSTO 87,56 SETEMBRO 87,56 OUTUBRO 87,56 NOVEMBRO 87,56 DEZEMBRO 87,67	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	87,56 87,56 87,56 87,56 87,56 87,56 87,56 87,56 87,56 87,56 87,56 87,67	87,56 175,12 262,68 350,24 437,80 525,36 612,92 700,48 788,04 875,60 963,16 1.050,83	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	87,56 175,12 262,68 350,24 437,80 525,36 612,92 700,48 788,04 875,60 963,16 1.050,83

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 270 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: Ação: Programa: Organograma: Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 10.450,00 10.217,50 232,50

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 870,83 FEVEREIRO 870,83 MARÇO 870,83 ABRIL 870,83 MAIO 870,83 JUNHO 870,83 JULHO 870,83 AGOSTO 870,83 SETEMBRO 870,83 OUTUBRO 870,83 NOVEMBRO 870,83 DEZEMBRO 870,87 Despesa: 271 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 232,50 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	870,83 638,33 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,87	870,83 1.741,66 2.612,49 3.483,32 4.354,15 5.224,98 6.095,81 6.966,64 7.837,47 8.708,30 9.579,13 10.450,00	0,00 232,50 232,50 232,50 232,50 232,50 232,50 232,50 232,50 232,50 232,50 232,50	870,83 1.509,16 2.379,99 3.250,82 4.121,65 4.992,48 5.863,31 6.734,14 7.604,97 8.475,80 9.346,63 10.217,50

Entidade: Natureza: Ação: Programa: Organograma: Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 20.900,00 20.900,00 0,00

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 1.741,66 FEVEREIRO 1.741,66 MARÇO 1.741,66 ABRIL 1.741,66 MAIO 1.741,66 JUNHO 1.741,66 JULHO 1.741,66 AGOSTO 1.741,66 SETEMBRO 1.741,66 OUTUBRO 1.741,66 NOVEMBRO 1.741,66 DEZEMBRO 1.741,74 Despesa: 272 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.742,00 15.004,00 0,00 0,00 154,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	-4.000,34 -13.262,34 1.741,66 1.741,66 1.587,66 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,74	1.741,66 3.483,32 5.224,98 6.966,64 8.708,30 10.449,96 12.191,62 13.933,28 15.674,94 17.416,60 19.158,26 20.900,00	5.742,00 20.746,00 20.746,00 20.900,00 20.900,00 20.900,00 20.900,00 20.900,00 20.900,00 20.900,00 20.900,00 20.900,00	-4.000,34 -17.262,68 -13.779,36 -10.450,04 -6.966,72 -3.483,40 0,00

Entidade: Natureza: Ação: Programa: Organograma: Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 10.450,00 10.450,00 0,00

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO 870,83 FEVEREIRO 870,83 MARÇO 870,83 ABRIL 870,83 MAIO 870,83 JUNHO 870,83 JULHO 870,83 AGOSTO 870,83 SETEMBRO 870,83 OUTUBRO 870,83 NOVEMBRO 870,83 DEZEMBRO 870,87 | 7.011,68 0,00 1.500,00 0,00 0,00 0,00 1.492,95 445,37 0,00 0,00 0,00 0,00 | -6.140,85 870,83 -629,17 870,83 870,83 870,83 -622,12 425,46 870,83 870,83 870,83 870,87 | 870,83 1.741,66 2.612,49 3.483,32 4.354,15 5.224,98 6.095,81 6.966,64 7.837,47 8.708,30 9.579,13 10.450,00 | 7.011,68 7.011,68 8.511,68 8.511,68 8.511,68 8.511,68 10.004,63 10.450,00 10.450,00 10.450,00 10.450,00 10.450,00 | -6.140,85 -5.270,02 -5.899,19 -5.028,36 -4.157,53 -3.286,70 -3.908,82 -3.483,36 -2.612,53 -1.741,70 -870,87 0,00

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 273 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO Ação: Programa: Organograma: Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 52.250,00 46.580,59 5.669,41

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 4.354,16 FEVEREIRO 4.354,16 MARÇO 4.354,16 ABRIL 4.354,16 MAIO 4.354,16 JUNHO 4.354,16 JULHO 4.354,16 AGOSTO 4.354,16 SETEMBRO 4.354,16 OUTUBRO 4.354,16 NOVEMBRO 4.354,16 DEZEMBRO 4.354,24 Despesa: 274 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.213,08 5.291,26 5.828,00 5.859,00 6.200,00 6.246,50 5.944,25 5.998,50 0,00 0,00 0,00 0,00	-858,92 -937,10 -1.473,84 -1.504,84 -1.845,84 -1.892,34 -1.590,09 -1.644,34 4.354,16 4.354,16 4.354,16 4.354,24	4.354,16 8.708,32 13.062,48 17.416,64 21.770,80 26.124,96 30.479,12 34.833,28 39.187,44 43.541,60 47.895,76 52.250,00	5.213,08 10.504,34 16.332,34 22.191,34 28.391,34 34.637,84 40.582,09 46.580,59 46.580,59 46.580,59 46.580,59 46.580,59	-858,92 -1.796,02 -3.269,86 -4.774,70 -6.620,54 -8.512,88 -10.102,97 -11.747,31 -7.393,15 -3.038,99 -1.315,17 5.669,41

Entidade: Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Ação: Programa: Organograma: Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 3.135,00 1.729,47 1.405,53

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 261,25 FEVEREIRO 261,25 MARÇO 261,25 ABRIL 261,25 MAIO 261,25 JUNHO 261,25 JULHO 261,25 AGOSTO 261,25 SETEMBRO 261,25 OUTUBRO 261,25 NOVEMBRO 261,25 DEZEMBRO 261,25 Despesa: 275 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.729,47 0,00 0,00	261,25 261,25 261,25 261,25 261,25 261,25 261,25 261,25 261,25 -1.468,22 261,25 261,25	261,25 522,50 783,75 1.045,00 1.306,25 1.567,50 1.828,75 2.090,00 2.351,25 2.612,50 2.873,75 3.135,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.729,47 1.729,47 1.729,47	261,25 522,50 783,75 1.045,00 1.306,25 1.567,50 1.828,75 2.090,00 2.351,25 883,03 1.144,28 1.405,53

Entidade: Natureza: Ação: Programa: Organograma: Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 5.225,00 0,00 5.225,00

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 435,41 FEVEREIRO 435,41 MARÇO 435,41 ABRIL 435,41 MAIO 435,41 JUNHO 435,41 JULHO 435,41 AGOSTO 435,41 SETEMBRO 435,41 OUTUBRO 435,41 NOVEMBRO 435,41 DEZEMBRO 435,49	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,49	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 276 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ação: Programa: Organograma: Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 5.225,00 1.698,99 3.526,01

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 435,41 FEVEREIRO 435,41 MARÇO 435,41 ABRIL 435,41 MAIO 435,41 JUNHO 435,41 JULHO 435,41 AGOSTO 435,41 SETEMBRO 435,41 OUTUBRO 435,41 NOVEMBRO 435,41 DEZEMBRO 435,49 Despesa: 277 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.698,99 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 -1.263,58 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,49	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.698,99 1.698,99 1.698,99 1.698,99 1.698,99 1.698,99 1.698,99	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 913,47 1.348,88 1.784,29 2.219,70 2.655,11 3.090,52 3.526,01

Entidade: Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Ação: Programa: Organograma: Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2031 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 4.844,15 0,00 4.844,15

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 403,67 FEVEREIRO 403,67 MARÇO 403,67 ABRIL 403,67 MAIO 403,67 JUNHO 403,67 JULHO 403,67 AGOSTO 403,67 SETEMBRO 403,67 OUTUBRO 403,67 NOVEMBRO 403,67 DEZEMBRO 403,78	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	403,67 403,67 403,67 403,67 403,67 403,67 403,67 403,67 403,67 403,67 403,67 403,78 Despesa: 278 \| Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	403,67 807,34 1.211,01 1.614,68 2.018,35 2.422,02 2.825,69 3.229,36 3.633,03 4.036,70 4.440,37 4.844,15	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	403,67 807,34 1.211,01 1.614,68 2.018,35 2.422,02 2.825,69 3.229,36 3.633,03 4.036,70 4.440,37 4.844,15

Entidade: Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL Ação: Programa: Organograma: Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2031 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR 09001 GABINETE | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 1.045,00 0,00 1.045,00

DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 87,08 FEVEREIRO 87,08 MARÇO 87,08 ABRIL 87,08 MAIO 87,08 JUNHO 87,08 JULHO 87,08 AGOSTO 87,08 SETEMBRO 87,08 OUTUBRO 87,08 NOVEMBRO 87,08 DEZEMBRO 87,12	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,12	87,08 174,16 261,24 348,32 435,40 522,48 609,56 696,64 783,72 870,80 957,88 1.045,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	87,08 174,16 261,24 348,32 435,40 522,48 609,56 696,64 783,72 870,80 957,88 1.045,00	

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}

Despesa: 279 | Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -

Entidade: Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO Ação: Programa: Organograma: Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2031 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	20.000,00 0,00 20.000,00

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 1.666,66 FEVEREIRO 1.666,66 MARÇO 1.666,66 ABRIL 1.666,66 MAIO 1.666,66 JUNHO 1.666,66 JULHO 1.666,66 AGOSTO 1.666,66 SETEMBRO 1.666,66 OUTUBRO 1.666,66 NOVEMBRO 1.666,66 DEZEMBRO 1.666,74 Despesa: 28 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	1.666,66 1.666,66 1.666,66 1.666,66 1.666,66 1.666,66 1.666,66 1.666,66 1.666,66 1.666,66 1.666,66 1.666,74	1.666,66 3.333,32 4.999,98 6.666,64 8.333,30 9.999,96 11.666,62 13.333,28 14.999,94 16.666,60 18.333,26 20.000,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	1.666,66 3.333,32 4.999,98 6.666,64 8.333,30 9.999,96 11.666,62 13.333,28 14.999,94 16.666,60 18.333,26 20.000,00	

Entidade: Natureza: Ação: 2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 124 CONTROLE INTERNO	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	83.600,00 76.114,55 7.485,45

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 6.966,66 FEVEREIRO 6.966,66 MARÇO 6.966,66 ABRIL 6.966,66 MAIO 6.966,66 JUNHO 6.966,66 JULHO 6.966,66 AGOSTO 6.966,66 SETEMBRO 6.966,66 OUTUBRO 6.966,66 NOVEMBRO 6.966,66 DEZEMBRO 6.966,74	6.800,00 6.800,00 6.800,00 6.800,00 6.800,00 6.800,00 10.200,00 6.800,00 11.514,55 6.800,00 0,00 0,00	166,66 166,66 166,66 166,66 166,66 166,66 -3.233,34 166,66 -4.547,89 166,66 6.966,66 6.966,74 Despesa: 280 \| Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	6.966,66 13.933,32 20.899,98 27.866,64 34.833,30 41.799,96 48.766,62 55.733,28 62.699,94 69.666,60 76.633,26 83.600,00	6.800,00 13.600,00 20.400,00 27.200,00 34.000,00 40.800,00 51.000,00 57.800,00 69.314,55 76.114,55 76.114,55 76.114,55	166,66 333,32 499,98 666,64 833,30 999,96 -2.233,38 -2.066,72 -6.614,61 -6.447,95 518,71 7.485,45	

Entidade: Natureza: Ação: Programa: Organograma: Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 2031 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	4.180,00 0,00 4.180,00

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 348,33 FEVEREIRO 348,33 MARÇO 348,33 ABRIL 348,33 MAIO 348,33 JUNHO 348,33 JULHO 348,33 AGOSTO 348,33 SETEMBRO 348,33 OUTUBRO 348,33 NOVEMBRO 348,33 DEZEMBRO 348,37	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	348,33 348,33 348,33 348,33 348,33 348,33 348,33 348,33 348,33 348,33 348,33 348,37	348,33 696,66 1.044,99 1.393,32 1.741,65 2.089,98 2.438,31 2.786,64 3.134,97 3.483,30 3.831,63 4.180,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	348,33 696,66 1.044,99 1.393,32 1.741,65 2.089,98 2.438,31 2.786,64 3.134,97 3.483,30 3.831,63 4.180,00	

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}

Despesa: 281 | Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -

Entidade: Natureza: Ação: Programa: Organograma: Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 2031 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	15.675,00 14.211,70 1.463,30

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 1.306,25 FEVEREIRO 1.306,25 MARÇO 1.306,25 ABRIL 1.306,25 MAIO 1.306,25 JUNHO 1.306,25 JULHO 1.306,25 AGOSTO 1.306,25 SETEMBRO 1.306,25 OUTUBRO 1.306,25 NOVEMBRO 1.306,25 DEZEMBRO 1.306,25	0,00 0,00 0,00 14.211,70 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	1.306,25 1.306,25 1.306,25 -12.905,45 1.306,25 1.306,25 1.306,25 1.306,25 1.306,25 1.306,25 1.306,25 1.306,25 Despesa: 282 \| Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	1.306,25 2.612,50 3.918,75 5.225,00 6.531,25 7.837,50 9.143,75 10.450,00 11.756,25 13.062,50 14.368,75 15.675,00	0,00 0,00 0,00 14.211,70 14.211,70 14.211,70 14.211,70 14.211,70 14.211,70 14.211,70 14.211,70 14.211,70	1.306,25 2.612,50 3.918,75 -8.986,70 7.680,45 -6.374,20 5.067,95 -3.761,70 2.455,45 -1.149,20 157,05 1.463,30	

Entidade: Natureza: Ação: Programa: Organograma: Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 2031 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	2.090,00 2.090,00 0,00

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 174,16 FEVEREIRO 174,16 MARÇO 174,16 ABRIL 174,16 MAIO 174,16 JUNHO 174,16 JULHO 174,16 AGOSTO 174,16 SETEMBRO 174,16 OUTUBRO 174,16 NOVEMBRO 174,16 DEZEMBRO 174,24	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 2.090,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	174,16 174,16 174,16 174,16 174,16 174,16 -1.915,84 174,16 174,16 174,16 174,16 174,24 Despesa: 283 \| Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	174,16 348,32 522,48 696,64 870,80 1.044,96 1.219,12 1.393,28 1.567,44 1.741,60 1.915,76 2.090,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 2.090,00 2.090,00 2.090,00 2.090,00 2.090,00 2.090,00	174,16 348,32 522,48 696,64 870,80 1.044,96 -2.090,00 2.090,00 2.090,00 870,88 -696,72 -522,56 -348,40 -174,24 0,00
Entidade: Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ação: Programa: Organograma: Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2031 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	9.463,90 0,00 9.463,90

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 788,65 FEVEREIRO 788,65 MARÇO 788,65 ABRIL 788,65 MAIO 788,65 JUNHO 788,65 JULHO 788,65 AGOSTO 788,65 SETEMBRO 788,65 OUTUBRO 788,65 NOVEMBRO 788,65 DEZEMBRO 788,75	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	788,65 788,65 788,65 788,65 788,65 788,65 788,65 788,65 788,65 788,65 788,65 788,75	788,65 1.577,30 2.365,95 3.154,60 3.943,25 4.731,90 5.520,55 6.309,20 7.097,85 7.886,50 8.675,15 9.463,90	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	788,65 1.577,30 2.365,95 3.154,60 3.943,25 4.731,90 5.520,55 6.309,20 7.097,85 7.886,50 8.675,15 9.463,90
{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 284 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)					
Entidade: Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO Ação: 2048 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL Programa: Organograma: Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	1.500,00 0,00 1.500,00

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 125,00 FEVEREIRO 125,00 MARÇO 125,00 ABRIL 125,00 MAIO 125,00 JUNHO 125,00 JULHO 125,00 AGOSTO 125,00 SETEMBRO 125,00 OUTUBRO 125,00 NOVEMBRO 125,00 DEZEMBRO 125,00 Despesa: 285 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	125,00 125,00 125,00 125,00 125,00 125,00 125,00 125,00 125,00 125,00 125,00 125,00	125,00 250,00 375,00 500,00 625,00 750,00 875,00 1.000,00 1.125,00 1.250,00 1.375,00 1.500,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	125,00 250,00 375,00 500,00 625,00 750,00 875,00 1.000,00 1.125,00 1.250,00 1.375,00 1.500,00
Entidade: Natureza: Ação: 2048 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL Programa: Organograma: Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	1.500,00 1.500,00 0,00

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 125,00 FEVEREIRO 125,00 MARÇO 125,00 ABRIL 125,00 MAIO 125,00 JUNHO 125,00 JULHO 125,00 AGOSTO 125,00 SETEMBRO 125,00 OUTUBRO 125,00 NOVEMBRO 125,00 DEZEMBRO 125,00 Despesa: 286 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.500,00 0,00 0,00 0,00 0,00	125,00 125,00 125,00 125,00 125,00 125,00 125,00 -1.375,00 125,00 125,00 125,00 125,00	125,00 250,00 375,00 500,00 625,00 750,00 875,00 1.000,00 1.125,00 1.250,00 1.375,00 1.500,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.500,00 1.500,00 1.500,00 1.500,00	125,00 250,00 375,00 500,00 625,00 750,00 875,00 -500,00 -375,00 -250,00 -125,00 0,00
Entidade: Natureza: 4490 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS Ação: Programa: Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 16 HABITAÇÃO Subfunção: 482 HABITAÇÃO URBANA	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 1006 AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CASAS POPULARES 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	200.000,00 0,00 200.000,00

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 16.666,66 FEVEREIRO 16.666,66 MARÇO 16.666,66 ABRIL 16.666,66 MAIO 16.666,66 JUNHO 16.666,66 JULHO 16.666,66 AGOSTO 16.666,66 SETEMBRO 16.666,66 OUTUBRO 16.666,66 NOVEMBRO 16.666,66 DEZEMBRO 16.666,74	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,74	16.666,66 33.333,32 49.999,98 66.666,64 83.333,30 99.999,96 116.666,62 133.333,28 149.999,94 166.666,60 183.333,26 200.000,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	16.666,66 33.333,32 49.999,98 66.666,64 83.333,30 99.999,96 116.666,62 133.333,28 149.999,94 166.666,60 183.333,26 200.000,00
{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 287 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)					
Entidade: Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES Ação: 1021 CONSTRUÇÃO CRECHE PRIMEIRA INFÂNCIA Programa: Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção:	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	200.000,00 0,00 200.000,00

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 16.666,66 FEVEREIRO 16.666,66 MARÇO 16.666,66 ABRIL 16.666,66 MAIO 16.666,66 JUNHO 16.666,66 JULHO 16.666,66 AGOSTO 16.666,66 SETEMBRO 16.666,66 OUTUBRO 16.666,66 NOVEMBRO 16.666,66 DEZEMBRO 16.666,74 Despesa: 288 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,74	16.666,66 33.333,32 49.999,98 66.666,64 83.333,30 99.999,96 116.666,62 133.333,28 149.999,94 166.666,60	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	16.666,66 33.333,32 49.999,98 66.666,64 83.333,30 99.999,96 116.666,62 133.333,28 149.999,94 166.666,60

								183.333,26	200.000,00		183.333,26 200.000,00
Entidade: Natureza: Ação: 2029 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS Programa: Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR							Total Previsto: Total Realizado: Diferença:		141.075,00 130.049,11 11.025,89	
Mês	Mensal							Acumulado			
Previsto	Realizado	Diferença						Previsto		Realizado	Diferença
JANEIRO 11.756,25 FEVEREIRO 11.756,25 MARÇO 11.756,25 ABRIL 11.756,25 MAIO 11.756,25 JUNHO 11.756,25 JULHO 11.756,25 AGOSTO 11.756,25 SETEMBRO 11.756,25 OUTUBRO 11.756,25 NOVEMBRO 11.756,25 DEZEMBRO 11.756,25	18.454,40 7.747,60 2.562,37 8.880,73 22.084,45 15.784,06 20.296,00 9.920,00 24.319,50 0,00 0,00 0,00 Despesa: 288 \| Recurso: 01893/01011.09.06.05.19.1.661.0000 - PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL ESTADUAL - PAS	-6.698,15 4.008,65 9.193,88 2.875,52 -10.328,20 -4.027,81 - 8.539,75 1.836,25 -12.563,25 11.756,25 11.756,25 11.756,25						11.756,25	23.512,50	18.454,40	26.202,00 -6.698,15 -2.689,50
								35.268,75	47.025,00	28.764,37	37.645,10 6.504,38 9.379,90 -948,30
								58.781,25	70.537,50	59.729,55	75.513,61 -4.976,11 -13.515,86 -
								82.293,75	94.050,00	95.809,61	105.729,61 11.679,61 -24.242,86 -
								105.806,25	117.562,50	130.049,11	130.049,11 12.486,61 -730,36
								129.318,75	141.075,00	130.049,11	130.049,11 11.025,89
Entidade: Natureza: Ação: 2029 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS Programa: Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR							Total Previsto: Total Realizado: Diferença:		15.675,00 4.318,40	11.356,60
Mês	Mensal							Acumulado			
Previsto	Realizado	Diferença						Previsto		Realizado	Diferença
JANEIRO 1.306,25 FEVEREIRO 1.306,25 MARÇO 1.306,25 ABRIL 1.306,25 MAIO 1.306,25 JUNHO 1.306,25 JULHO 1.306,25 AGOSTO 1.306,25 SETEMBRO 1.306,25 OUTUBRO 1.306,25 NOVEMBRO 1.306,25 DEZEMBRO 1.306,25	0,00 0,00 0,00 5.596,60 0,00 5.760,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	1.306,25 1.306,25 1.306,25 -4.290,35 1.306,25 -4.453,75 1.306,25 1.306,25 1.306,25 1.306,25 1.306,25 1.306,25						1.306,25	2.612,50	0,00 0,00 0,00 5.596,60	1.306,25 2.612,50
								3.918,75	5.225,00	5.596,60	11.356,60 3.918,75 -371,60 934,65 -
								6.531,25	7.837,50	11.356,60	11.356,60 3.519,10 -2.212,85 -906,60
								9.143,75	10.450,00	11.356,60	11.356,60 399,65 1.705,90 3.012,15
								11.756,25	13.062,50	11.356,60	11.356,60 4.318,40
								14.368,75	15.675,00		
{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 289 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)											
Entidade: Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Programa: Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR							Total Previsto: Total Realizado: Diferença:		31.350,00 18.989,64	12.360,36
Mês	Mensal							Acumulado			
Previsto	Realizado	Diferença						Previsto		Realizado	Diferença
JANEIRO 2.612,50 FEVEREIRO 2.612,50 MARÇO 2.612,50 ABRIL 2.612,50 MAIO 2.612,50 JUNHO 2.612,50 JULHO 2.612,50 AGOSTO 2.612,50 SETEMBRO 2.612,50 OUTUBRO 2.612,50 NOVEMBRO 2.612,50 DEZEMBRO 2.612,50 Despesa: 29 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 12.360,36 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	2.612,50 2.612,50 2.612,50 2.612,50 2.612,50 2.612,50 -9.747,86 2.612,50 2.612,50 2.612,50 2.612,50 2.612,50						2.612,50	5.225,00		2.612,50 5.225,00
								7.837,50	10.450,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	7.837,50 10.450,00
								13.062,50	15.675,00	0,00 12.360,36 12.360,36	13.062,50 15.675,00
								18.287,50	20.900,00	12.360,36 12.360,36	5.927,14 8.539,64
								23.512,50	26.125,00	12.360,36 12.360,36	11.152,14 13.764,64
								28.737,50	31.350,00		16.377,14 18.989,64
Entidade: Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Ação: 2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 124 CONTROLE INTERNO	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS							Total Previsto: Total Realizado: Diferença:		31.350,00 7.234,18	24.115,82
Mês	Mensal							Acumulado			
Previsto	Realizado	Diferença						Previsto		Realizado	Diferença
JANEIRO 2.612,50 FEVEREIRO 2.612,50 MARÇO 2.612,50 ABRIL 2.612,50 MAIO 2.612,50 JUNHO 2.612,50 JULHO 2.612,50 AGOSTO 2.612,50 SETEMBRO 2.612,50 OUTUBRO 2.612,50 NOVEMBRO 2.612,50 DEZEMBRO 2.612,50 Despesa: 290 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.737,18 1.737,18 1.737,18 1.737,18 1.737,18 1.737,18 2.007,25 1.737,18 1.737,18 8.211,13 0,00 0,00	875,32 875,32 875,32 875,32 875,32 875,32 605,25 875,32 875,32 -5.598,63 2.612,50 2.612,50						2.612,50	5.225,00	1.737,18 3.474,36 5.211,54	875,32 1.750,64 2.625,96
								7.837,50	10.450,00	6.948,72 8.685,90	3.501,28 4.376,60
								13.062,50	15.675,00	10.423,08 12.430,33	5.251,92 5.857,17
								18.287,50	20.900,00	14.167,51 15.904,69	6.732,49 7.607,81
								23.512,50	26.125,00	24.115,82 24.115,82	2.009,18 4.621,68
								28.737,50	31.350,00	24.115,82	7.234,18
Entidade: Natureza: Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Programa: Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR							Total Previsto: Total Realizado: Diferença:		31.665,64 31.650,79	14,85
Mês	Mensal							Acumulado			
Previsto	Realizado	Diferença						Previsto		Realizado	Diferença
JANEIRO 2.638,80 FEVEREIRO 2.638,80 MARÇO 2.638,80 ABRIL 2.638,80 MAIO 2.638,80 JUNHO 2.638,80 JULHO 2.638,80 AGOSTO 2.638,80 SETEMBRO 2.638,80 OUTUBRO 2.638,80 NOVEMBRO 2.638,80 DEZEMBRO 2.638,84	1.723,32 3.272,70 7.236,83 6.064,33 6.079,85 0,00 0,00 6.059,25 729,58 484,93 0,00 0,00	915,48 -633,90 -4.598,03 -3.425,53 -3.441,05 2.638,80 2.638,80 - 3.420,45 1.909,22 2.153,87 2.638,80 2.638,84						2.638,80	5.277,60	1.723,32 4.996,02	915,48 281,58 -4.316,45 -
								7.916,40	10.555,20	12.232,85 18.297,18	7.741,98 -11.183,03 -
								13.194,00	15.832,80	24.377,03 24.377,03	8.544,23 -5.905,43 -
								18.471,60	21.110,40	24.377,03 30.436,28	9.325,88 -7.416,66 -
								23.749,20	26.388,00	31.165,86 31.650,79	5.262,79 -2.623,99 14,85
								29.026,80	31.665,64	31.650,79 31.650,79	
{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}	Despesa: 290 \| Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)										
Entidade: Natureza: Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Programa: Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 245 SERVIÇOS	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR							Total Previsto: Total Realizado: Diferença:		51.934,36 17.700,76	34.233,60

SOCIOASSISTENCIAIS

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 4.327,86 FEVEREIRO 4.327,86 MARÇO 4.327,86 ABRIL 4.327,86 MAIO 4.327,86 JUNHO 4.327,86 JULHO 4.327,86 AGOSTO 4.327,86 SETEMBRO 4.327,86 OUTUBRO 4.327,86 NOVEMBRO 4.327,86 DEZEMBRO 4.327,90 Despesa: 291 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 6.058,98 8.534,80 0,00 9.079,24 10.560,58 0,00 0,00	4.327,86 4.327,86 4.327,86 4.327,86 4.327,86 -1.731,12 -4.206,94 4.327,86 -4.751,38 -6.232,72 4.327,86 4.327,90	4.327,86 8.655,72 12.983,58 17.311,44 21.639,30 25.967,16 30.295,02 34.622,88 38.950,74 43.278,60 47.606,46 51.934,36	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 6.058,98 14.593,78 14.593,78 23.673,02 34.233,60 34.233,60 34.233,60	4.327,86 8.655,72 12.983,58 17.311,44 21.639,30 19.908,18 15.701,24 20.029,10 15.277,72 9.045,00 13.372,86 17.700,76
Entidade: Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Programa: Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	15.675,00 15.018,77 656,23

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 1.306,25 FEVEREIRO 1.306,25 MARÇO 1.306,25 ABRIL 1.306,25 MAIO 1.306,25 JUNHO 1.306,25 JULHO 1.306,25 AGOSTO 1.306,25 SETEMBRO 1.306,25 OUTUBRO 1.306,25 NOVEMBRO 1.306,25 DEZEMBRO 1.306,25	5.808,69 5.890,47 1.188,71 1.064,09 1.066,81 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Despesa: 291 \| Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	-4.502,44 -4.584,22 117,54 242,16 239,44 1.306,25 1.306,25 1.306,25 1.306,25 1.306,25 1.306,25 1.306,25	1.306,25 2.612,50 3.918,75 5.225,00 6.531,25 7.837,50 9.143,75 10.450,00 11.756,25 13.062,50 14.368,75 15.675,00	5.808,69 11.699,16 12.887,87 13.951,96 15.018,77 15.018,77 15.018,77 15.018,77 15.018,77 15.018,77 15.018,77 15.018,77	-4.502,44 -9.086,66 - 8.969,12 -8.726,96 - 8.487,52 -7.181,27 - 5.875,02 -4.568,77 - 3.262,52 -1.956,27 -650,02 656,23
Entidade: Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Programa: Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	15.675,00 6.856,46 8.818,54

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 1.306,25 FEVEREIRO 1.306,25 MARÇO 1.306,25 ABRIL 1.306,25 MAIO 1.306,25 JUNHO 1.306,25 JULHO 1.306,25 AGOSTO 1.306,25 SETEMBRO 1.306,25 OUTUBRO 1.306,25 NOVEMBRO 1.306,25 DEZEMBRO 1.306,25	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.063,15 1.070,85 1.063,20 1.721,13 1.938,13 0,00 0,00	1.306,25 1.306,25 1.306,25 1.306,25 1.306,25 243,10 235,40 243,05 -414,88 -631,88 1.306,25 1.306,25	1.306,25 2.612,50 3.918,75 5.225,00 6.531,25 7.837,50 9.143,75 10.450,00 11.756,25 13.062,50 14.368,75 15.675,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.063,15 2.134,00 3.197,20 4.918,33 6.856,46 6.856,46 6.856,46	1.306,25 2.612,50 3.918,75 5.225,00 6.531,25 6.774,35 7.009,75 7.252,80 6.837,92 6.206,04 7.512,29 8.818,54
{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 292 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)					
Entidade: Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Programa: Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	50.000,00 22.980,00 27.020,00

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 4.166,66 FEVEREIRO 4.166,66 MARÇO 4.166,66 ABRIL 4.166,66 MAIO 4.166,66 JUNHO 4.166,66 JULHO 4.166,66 AGOSTO 4.166,66 SETEMBRO 4.166,66 OUTUBRO 4.166,66 NOVEMBRO 4.166,66 DEZEMBRO 4.166,74 Despesa: 293 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.320,00 0,00 7.660,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	-11.153,34 4.166,66 -3.493,34 4.166,66 4.166,66 4.166,66 4.166,66 4.166,66 4.166,66 4.166,66 4.166,66 4.166,74	4.166,66 8.333,32 12.499,98 16.666,64 20.833,30 24.999,96 29.166,62 33.333,28 37.499,94 41.666,60 45.833,26 50.000,00	15.320,00 15.320,00 22.980,00 22.980,00 22.980,00 22.980,00 22.980,00 22.980,00 22.980,00 22.980,00 22.980,00 22.980,00	-11.153,34 -6.986,68 - 10.480,02 -6.313,36 - 2.146,70 2.019,96 6.186,62 10.353,28 14.519,94 18.686,60 22.853,26 27.020,00
Entidade: Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Programa: Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	33.440,00 14.452,29 18.987,71

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 2.786,66 FEVEREIRO 2.786,66 MARÇO 2.786,66 ABRIL 2.786,66 MAIO 2.786,66 JUNHO 2.786,66 JULHO 2.786,66 AGOSTO 2.786,66 SETEMBRO 2.786,66 OUTUBRO 2.786,66 NOVEMBRO 2.786,66 DEZEMBRO 2.786,74	0,00 1.274,83 0,00 11.477,46 0,00 1.700,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Despesa: 293 \| Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	2.786,66 1.511,83 2.786,66 -8.690,80 2.786,66 1.086,66 2.786,66 2.786,66 2.786,66 2.786,66 2.786,66 2.786,74	2.786,66 5.573,32 8.359,98 11.146,64 13.933,30 16.719,96 19.506,62 22.293,28 25.079,94 27.866,60 30.653,26 33.440,00	0,00 1.274,83 1.274,83 12.752,29 12.752,29 14.452,29 14.452,29 14.452,29 14.452,29 14.452,29 14.452,29 14.452,29	2.786,66 4.298,49 7.085,15 -1.605,65 1.181,01 2.267,67 5.054,33 7.840,99 10.627,65 13.414,31 16.200,97 18.987,71
Entidade: Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Programa: Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	4.180,00 3.894,21 285,79

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 348,33 FEVEREIRO 348,33 MARÇO 348,33 ABRIL 348,33 MAIO	0,00 0,00 3.894,21 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	348,33 348,33 -3.545,88 348,33 348,33 348,33 348,33 348,33	348,33 696,66 1.044,99	0,00 0,00 3.894,21	348,33 696,66 -2.849,22 -

348,33 JUNHO 348,33 JULHO 348,33 AGOSTO 348,33 SETEMBRO 348,33 OUTUBRO 348,33 NOVEMBRO 348,33 DEZEMBRO 348,37 | | 348,33 348,33 348,33 348,37 | 1.393,32 2.089,98 2.786,64 3.483,30 4.180,00 | 1.741,65 2.438,31 3.134,97 3.831,63 | 3.894,21 3.894,21 3.894,21 3.894,21 3.894,21 3.894,21 3.894,21 3.894,21 3.894,21 | 2.500,89 1.804,23 1.107,57 -759,24 -410,91 -62,58 285,79 | -2.152,56 -1.455,90 -

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} | Despesa: 293 | Recurso: 01893/01011.09.06.05.19.1.661.0000 - PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL ESTADUAL - PAS

Entidade: Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Programa: Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 4.180,00 4.180,00 0,00

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 348,33 FEVEREIRO 348,33 MARÇO 348,33 ABRIL 348,33 MAIO 348,33 JUNHO 348,33 JULHO 348,33 AGOSTO 348,33 SETEMBRO 348,33 OUTUBRO 348,33 NOVEMBRO 348,33 DEZEMBRO 348,37 Despesa: 294 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 4.180,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	348,33 -3.831,67 348,33 348,33 348,33 348,33 348,33 348,33 348,33 348,33 348,33 348,37	348,33 696,66 1.044,99 1.393,32 2.089,98 2.786,64 3.483,30 4.180,00	1.741,65 2.438,31 3.134,97 3.831,63	0,00 4.180,00 4.180,00 4.180,00 4.180,00 4.180,00 4.180,00 4.180,00 4.180,00 4.180,00 4.180,00 4.180,00	348,33 -3.483,34 -3.135,01 -2.786,68 -2.438,35 -2.090,02 -1.741,69 -1.393,36 -1.045,03 -696,70 -348,37 0,00

Entidade: Natureza: Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Programa: Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 83.600,00 81.571,00 | 2.029,00

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 6.966,66 FEVEREIRO 6.966,66 MARÇO 6.966,66 ABRIL 6.966,66 MAIO 6.966,66 JUNHO 6.966,66 JULHO 6.966,66 AGOSTO 6.966,66 SETEMBRO 6.966,66 OUTUBRO 6.966,66 NOVEMBRO 6.966,66 DEZEMBRO 6.966,74	0,00 0,00 2.029,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Despesa: 295 \| Recurso: 01893/01011.09.06.05.19.1.661.0000 - PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL ESTADUAL - PAS	6.966,66 6.966,66 4.937,66 6.966,66 6.966,66 6.966,66 6.966,66 6.966,66 6.966,66 6.966,66 6.966,66 6.966,74	6.966,66 13.933,32 20.899,98 27.866,64 34.833,30 41.799,96 48.766,62 55.733,28 62.699,94 69.666,60 76.633,26 83.600,00	0,00 0,00 2.029,00 2.029,00 2.029,00 2.029,00 2.029,00 2.029,00 2.029,00 2.029,00 2.029,00 2.029,00	6.966,66 13.933,32 18.870,98 25.837,64 32.804,30 39.770,96 46.737,62 53.704,28 60.670,94 67.637,60 74.604,26 81.571,00

Entidade: Natureza: Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Programa: Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 2.090,00 0,00 2.090,00

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 174,16 FEVEREIRO 174,16 MARÇO 174,16 ABRIL 174,16 MAIO 174,16 JUNHO 174,16 JULHO 174,16 AGOSTO 174,16 SETEMBRO 174,16 OUTUBRO 174,16 NOVEMBRO 174,16 DEZEMBRO 174,24	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	174,16 174,16 174,16 174,16 174,16 174,16 174,16 174,16 174,16 174,16 174,16 174,24	174,16 348,32 522,48 696,64 870,80 1.044,96 1.219,12 1.393,28 1.567,44 1.741,60 1.915,76 2.090,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	174,16 348,32 522,48 696,64 870,80 1.044,96 1.219,12 1.393,28 1.567,44 1.741,60 1.915,76 2.090,00

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 296 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Programa: Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 8.360,00 8.360,00 0,00

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 696,66 FEVEREIRO 696,66 MARÇO 696,66 ABRIL 696,66 MAIO 696,66 JUNHO 696,66 JULHO 696,66 AGOSTO 696,66 SETEMBRO 696,66 OUTUBRO 696,66 NOVEMBRO 696,66 DEZEMBRO 696,74	2.726,36 0,00 0,00 0,00 547,47 765,86 0,00 0,00 4.320,31 0,00 0,00 0,00 Despesa: 296 \| Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	-2.029,70 696,66 696,66 696,66 149,19 -69,20 696,66 696,66 - 3.623,65 696,66 696,66 696,74	696,66 1.393,32 2.089,98 2.786,64 3.483,30 4.179,96 4.876,62 5.573,28 6.269,94 6.966,60 7.663,26 8.360,00	2.726,36 2.726,36 2.726,36 2.726,36 3.273,83 4.039,69 4.039,69 4.039,69 8.360,00 8.360,00 8.360,00	-2.029,70 -1.333,04 -636,38 60,28 209,47 140,27 836,93 1.533,59 2.090,06 -1.393,40 -696,74 0,00

Entidade: Natureza: Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Programa: Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 8.360,00 0,00 8.360,00

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 696,66 FEVEREIRO 696,66 MARÇO 696,66 ABRIL 696,66 MAIO 696,66 JUNHO 696,66 JULHO 696,66 AGOSTO 696,66 SETEMBRO 696,66 OUTUBRO 696,66 NOVEMBRO 696,66 DEZEMBRO 696,74	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Despesa: 296 \| Recurso: 01893/01011.09.06.05.19.1.661.0000 - PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL ESTADUAL - PAS	696,66 696,66 696,66 696,66 696,66 696,66 696,66 696,66 696,66 696,66 696,66 696,74	696,66 1.393,32 2.089,98 2.786,64 3.483,30 4.179,96 4.876,62 5.573,28 6.269,94 6.966,60 7.663,26	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	696,66 1.393,32 2.089,98 2.786,64 3.483,30 4.179,96 4.876,62 5.573,28 6.269,94 6.966,60 7.663,26

8.360,00 8.360,00

Entidade: Natureza: Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Programa: Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR | | Total Previsto: 25.080,00 Total Realizado: 13.782,00 Diferença: 11.298,00

Mês | Mensal | | | Acumulado

Previsto | Realizado | Diferença | Previsto | Realizado | Diferença

JANEIRO 2.090,00 FEVEREIRO 2.090,00 MARÇO 2.090,00 ABRIL 2.090,00 MAIO 2.090,00 JUNHO 2.090,00 JULHO 2.090,00 AGOSTO 2.090,00 SETEMBRO 2.090,00 OUTUBRO 2.090,00 NOVEMBRO 2.090,00 DEZEMBRO 2.090,00 | 0,00 0,00 7.047,00 435,00 0,00 0,00 6.300,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 | 2.090,00 2.090,00 -4.957,00 1.655,00 2.090,00 2.090,00 -4.210,00 2.090,00 2.090,00 2.090,00 2.090,00 2.090,00

2.090,00 4.180,00
6.270,00 8.360,00
10.450,00 12.540,00
14.630,00 16.720,00
18.810,00 20.900,00
22.990,00 25.080,00

0,00 0,00 7.047,00
7.482,00 7.482,00 7.482,00
13.782,00 13.782,00
13.782,00 13.782,00
13.782,00 13.782,00

2.090,00 4.180,00 -777,00
878,00 2.968,00 5.058,00
848,00 2.938,00 5.028,00
7.118,00 9.208,00
11.298,00

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} | Despesa: 297 | Recurso: 01893/01011.09.06.05.19.1.661.0000 - PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL ESTADUAL - PAS

Entidade: Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Programa: Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR | | Total Previsto: 31.350,00 Total Realizado: 29.603,66 Diferença: 1.746,34

Mês | Mensal | | | Acumulado

Previsto | Realizado | Diferença | Previsto | Realizado | Diferença

JANEIRO 2.612,50 FEVEREIRO 2.612,50 MARÇO 2.612,50 ABRIL 2.612,50 MAIO 2.612,50 JUNHO 2.612,50 JULHO 2.612,50 AGOSTO 2.612,50 SETEMBRO 2.612,50 OUTUBRO 2.612,50 NOVEMBRO 2.612,50 DEZEMBRO 2.612,50 Despesa: 298 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 0,00 0,00 1.746,34 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 | 2.612,50 2.612,50 2.612,50 866,16 2.612,50 2.612,50 2.612,50 2.612,50 2.612,50 2.612,50 2.612,50 2.612,50

2.612,50 5.225,00
7.837,50 10.450,00
13.062,50 15.675,00
18.287,50 20.900,00
23.512,50 26.125,00
28.737,50 31.350,00

0,00 0,00 0,00 1.746,34
1.746,34 1.746,34 1.746,34
1.746,34 1.746,34 1.746,34
1.746,34 1.746,34

2.612,50 5.225,00
7.837,50 8.703,66
11.316,16 13.928,66
16.541,16 19.153,66
21.766,16 24.378,66
26.991,16 29.603,66

Entidade: Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Ação: 2049 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ Programa: Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | Total Previsto: 5.225,00 Total Realizado: 0,00 Diferença: 5.225,00

Mês | Mensal | | | Acumulado

Previsto | Realizado | Diferença | Previsto | Realizado | Diferença

JANEIRO 435,41 FEVEREIRO 435,41 MARÇO 435,41 ABRIL 435,41 MAIO 435,41 JUNHO 435,41 JULHO 435,41 AGOSTO 435,41 SETEMBRO 435,41 OUTUBRO 435,41 NOVEMBRO 435,41 DEZEMBRO 435,49 Despesa: 299 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 | 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,49

435,41 870,82 1.306,23
1.741,64 2.177,05
2.612,46 3.047,87
3.483,28 3.918,69
4.354,10 4.789,51
5.225,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
0,00 0,00

435,41 870,82 1.306,23
1.741,64 2.177,05
2.612,46 3.047,87
3.483,28 3.918,69
4.354,10 4.789,51
5.225,00

Entidade: Natureza: Ação: 2049 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ Programa: Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | Total Previsto: 20.900,00 Total Realizado: 0,00 Diferença: 20.900,00

Mês | Mensal | | | Acumulado

Previsto | Realizado | Diferença | Previsto | Realizado | Diferença

JANEIRO 1.741,66 FEVEREIRO 1.741,66 MARÇO 1.741,66 ABRIL 1.741,66 MAIO 1.741,66 JUNHO 1.741,66 JULHO 1.741,66 AGOSTO 1.741,66 SETEMBRO 1.741,66 OUTUBRO 1.741,66 NOVEMBRO 1.741,66 DEZEMBRO 1.741,74 | 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 | 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,74

1.741,66 3.483,32
5.224,98 6.966,64
8.708,30 10.449,96
12.191,62 13.933,28
15.674,94 17.416,60
19.158,26 20.900,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
0,00 0,00

1.741,66 3.483,32
5.224,98 6.966,64
8.708,30 10.449,96
12.191,62 13.933,28
15.674,94 17.416,60
19.158,26 20.900,00

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 30 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL Ação: 2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 124 CONTROLE INTERNO | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS | | Total Previsto: 2.090,00 Total Realizado: 1.712,25 Diferença: 377,75

Mês | Mensal | | | Acumulado

Previsto | Realizado | Diferença | Previsto | Realizado | Diferença

JANEIRO 174,16 FEVEREIRO 174,16 MARÇO 174,16 ABRIL 174,16 MAIO 174,16 JUNHO 174,16 JULHO 174,16 AGOSTO 174,16 SETEMBRO 174,16 OUTUBRO 174,16 NOVEMBRO 174,16 DEZEMBRO 174,24 Despesa: 300 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 0,00 0,00 684,90 0,00 0,00 0,00 1.027,35 0,00 0,00 0,00 0,00 | 174,16 174,16 174,16 -510,74 174,16 174,16 174,16 -853,19 174,16 174,16 174,16 174,24

174,16 348,32 522,48
696,64 870,80 1.044,96
1.219,12 1.393,28
1.567,44 1.741,60
1.915,76 2.090,00

0,00 0,00 0,00 684,90
684,90 684,90 684,90
1.712,25 1.712,25 1.712,25
1.712,25 1.712,25

174,16 348,32 522,48
11,74 185,90 360,06
534,22 -318,97 -144,81
29,35 203,51 377,75

Entidade: Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Ação: 2049 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ Programa: Organograma: 09002 FUNDO | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR 243 ASSISTÊNCIA À | | Total Previsto: 5.225,00 Total Realizado: 0,00 Diferença: 5.225,00

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 435,41 FEVEREIRO 435,41 MARÇO 435,41 ABRIL 435,41 MAIO 435,41 JUNHO 435,41 JULHO 435,41 AGOSTO 435,41 SETEMBRO 435,41 OUTUBRO 435,41 NOVEMBRO 435,41 DEZEMBRO 435,49 Despesa: 301 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,49	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00

Entidade: Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO Ação: 2049 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ Programa: Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção:	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	10.450,00 0,00 10.450,00

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 870,83 FEVEREIRO 870,83 MARÇO 870,83 ABRIL 870,83 MAIO 870,83 JUNHO 870,83 JULHO 870,83 AGOSTO 870,83 SETEMBRO 870,83 OUTUBRO 870,83 NOVEMBRO 870,83 DEZEMBRO 870,87	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,87	870,83 1.741,66 2.612,49 3.483,32 4.354,15 5.224,98 6.095,81 6.966,64 7.837,47 8.708,30 9.579,13 10.450,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	870,83 1.741,66 2.612,49 3.483,32 4.354,15 5.224,98 6.095,81 6.966,64 7.837,47 8.708,30 9.579,13 10.450,00

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 302 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)					
Entidade: Natureza: Ação: 2049 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ Programa: Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção:	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	5.225,00 0,00 5.225,00

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 435,41 FEVEREIRO 435,41 MARÇO 435,41 ABRIL 435,41 MAIO 435,41 JUNHO 435,41 JULHO 435,41 AGOSTO 435,41 SETEMBRO 435,41 OUTUBRO 435,41 NOVEMBRO 435,41 DEZEMBRO 435,49 Despesa: 303 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,49	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00

Entidade: Natureza: Ação: 2049 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ Programa: Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção:	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	10.450,00 0,00 10.450,00

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 870,83 FEVEREIRO 870,83 MARÇO 870,83 ABRIL 870,83 MAIO 870,83 JUNHO 870,83 JULHO 870,83 AGOSTO 870,83 SETEMBRO 870,83 OUTUBRO 870,83 NOVEMBRO 870,83 DEZEMBRO 870,87 Despesa: 304 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,87	870,83 1.741,66 2.612,49 3.483,32 4.354,15 5.224,98 6.095,81 6.966,64 7.837,47 8.708,30 9.579,13 10.450,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	870,83 1.741,66 2.612,49 3.483,32 4.354,15 5.224,98 6.095,81 6.966,64 7.837,47 8.708,30 9.579,13 10.450,00

Entidade: Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ação: 2049 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ Programa: Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção:	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	10.450,00 0,00 10.450,00

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 870,83 FEVEREIRO 870,83 MARÇO 870,83 ABRIL 870,83 MAIO 870,83 JUNHO 870,83 JULHO 870,83 AGOSTO 870,83 SETEMBRO 870,83 OUTUBRO 870,83 NOVEMBRO 870,83 DEZEMBRO 870,87	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,87	870,83 1.741,66 2.612,49 3.483,32 4.354,15 5.224,98 6.095,81 6.966,64 7.837,47 8.708,30 9.579,13 10.450,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	870,83 1.741,66 2.612,49 3.483,32 4.354,15 5.224,98 6.095,81 6.966,64 7.837,47 8.708,30 9.579,13 10.450,00

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}
Despesa: 305 | Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -

Entidade: Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL Ação: 2052 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS Programa: Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	1.000,00 0,00 1.000,00

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 83,33 FEVEREIRO 83,33 MARÇO 83,33 ABRIL 83,33 MAIO 83,33 JUNHO 83,33 JULHO 83,33 AGOSTO 83,33 SETEMBRO 83,33 OUTUBRO 83,33 NOVEMBRO 83,33 DEZEMBRO 83,37	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	83,33 83,33 83,33 83,33 83,33 83,33 83,33 83,33 83,33 83,33 83,33 83,37 Despesa: 306 \| Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	83,33 166,66 249,99 333,32 416,65 499,98 583,31 666,64 749,97 833,30 916,63 1.000,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	83,33 166,66 249,99 333,32 416,65 499,98 583,31 666,64 749,97 833,30 916,63 1.000,00	
Entidade: Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO Ação: 2052 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS Programa: Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	3.794,80 0,00 3.794,80	

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 316,23 FEVEREIRO 316,23 MARÇO 316,23 ABRIL 316,23 MAIO 316,23 JUNHO 316,23 JULHO 316,23 AGOSTO 316,23 SETEMBRO 316,23 OUTUBRO 316,23 NOVEMBRO 316,23 DEZEMBRO 316,27	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	316,23 316,23 316,23 316,23 316,23 316,23 316,23 316,23 316,23 316,23 316,23 316,27 Despesa: 307 \| Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	316,23 632,46 948,69 1.264,92 1.581,15 1.897,38 2.213,61 2.529,84 2.846,07 3.162,30 3.478,53 3.794,80	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	316,23 632,46 948,69 1.264,92 1.581,15 1.897,38 2.213,61 2.529,84 2.846,07 3.162,30 3.478,53 3.794,80	
Entidade: Natureza: Ação: 2052 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS Programa: Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	3.000,00 0,00 3.000,00	

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 250,00 FEVEREIRO 250,00 MARÇO 250,00 ABRIL 250,00 MAIO 250,00 JUNHO 250,00 JULHO 250,00 AGOSTO 250,00 SETEMBRO 250,00 OUTUBRO 250,00 NOVEMBRO 250,00 DEZEMBRO 250,00 {"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 308 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	250,00 250,00 250,00 250,00 250,00 250,00 250,00 250,00 250,00 250,00 250,00 250,00	250,00 500,00 750,00 1.000,00 1.250,00 1.500,00 1.750,00 2.000,00 2.250,00 2.500,00 2.750,00 3.000,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	250,00 500,00 750,00 1.000,00 1.250,00 1.500,00 1.750,00 2.000,00 2.250,00 2.500,00 2.750,00 3.000,00	
Entidade: Natureza: Ação: 2052 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS Programa: Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	1.289,05 0,00 1.289,05	

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 107,42 FEVEREIRO 107,42 MARÇO 107,42 ABRIL 107,42 MAIO 107,42 JUNHO 107,42 JULHO 107,42 AGOSTO 107,42 SETEMBRO 107,42 OUTUBRO 107,42 NOVEMBRO 107,42 DEZEMBRO 107,43	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Despesa: 308 \| Recurso: 00936/00936.09.06.06.08.1.660.0000 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	107,42 107,42 107,42 107,42 107,42 107,42 107,42 107,42 107,42 107,42 107,42 107,43	107,42 214,84 322,26 429,68 537,10 644,52 751,94 859,36 966,78 1.074,20 1.181,62 1.289,05	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	107,42 214,84 322,26 429,68 537,10 644,52 751,94 859,36 966,78 1.074,20 1.181,62 1.289,05	
Entidade: Natureza: Ação: 2052 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS Programa: Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	901,93 0,00 901,93	

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 75,16 FEVEREIRO 75,16 MARÇO 75,16 ABRIL 75,16 MAIO 75,16 JUNHO 75,16 JULHO 75,16 AGOSTO 75,16 SETEMBRO 75,16 OUTUBRO 75,16 NOVEMBRO 75,16 DEZEMBRO 75,17	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	75,16 75,16 75,16 75,16 75,16 75,16 75,16 75,16 75,16 75,16 75,16 75,17 Despesa: 308 \| Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	75,16 150,32 225,48 300,64 375,80 450,96 526,12 601,28 676,44 751,60 826,76 901,93	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	75,16 150,32 225,48 300,64 375,80 450,96 526,12 601,28 676,44 751,60 826,76 901,93	
Entidade: Natureza: Ação: 2052 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS Programa: Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	9.809,02 0,00 9.809,02	

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 817,41 FEVEREIRO 817,41 MARÇO 817,41 ABRIL 817,41 MAIO 817,41 JUNHO 817,41 JULHO 817,41 AGOSTO 817,41 SETEMBRO 817,41 OUTUBRO 817,41 NOVEMBRO 817,41 DEZEMBRO 817,51	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	817,41 817,41 817,41 817,41 817,41 817,41 817,41 817,41 817,41 817,41 817,41 817,51	817,41 1.634,82 2.452,23 3.269,64 4.087,05 4.904,46 5.721,87 6.539,28 7.356,69 8.174,10 8.991,51 9.809,02	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	817,41 1.634,82 2.452,23 3.269,64 4.087,05 4.904,46 5.721,87 6.539,28 7.356,69 8.174,10 8.991,51 9.809,02	

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 309 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ação: 2052 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS Programa: Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 5.000,00 0,00 5.000,00

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 416,66 FEVEREIRO 416,66 MARÇO 416,66 ABRIL 416,66 MAIO 416,66 JUNHO 416,66 JULHO 416,66 AGOSTO 416,66 SETEMBRO 416,66 OUTUBRO 416,66 NOVEMBRO 416,66 DEZEMBRO 416,74	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	416,66 416,66 416,66 416,66 416,66 416,66 416,66 416,66 416,66 416,66 416,66 416,74 Despesa: 309 \| Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	416,66 833,32 1.249,98 1.666,64 2.083,30 2.499,96 2.916,62 3.333,28 3.749,94 4.166,60 4.583,26 5.000,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	416,66 833,32 1.249,98 1.666,64 2.083,30 2.499,96 2.916,62 3.333,28 3.749,94 4.166,60 4.583,26 5.000,00

Entidade: Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ação: 2052 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS Programa: Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 10.151,63 8.400,00 1.751,63

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 845,96 FEVEREIRO 845,96 MARÇO 845,96 ABRIL 845,96 MAIO 845,96 JUNHO 845,96 JULHO 845,96 AGOSTO 845,96 SETEMBRO 845,96 OUTUBRO 845,96 NOVEMBRO 845,96 DEZEMBRO 846,07 Despesa: 31 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 8.400,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	845,96 845,96 845,96 845,96 845,96 -7.554,04 845,96 845,96 845,96 845,96 845,96 846,07	845,96 1.691,92 2.537,88 3.383,84 4.229,80 5.075,76 5.921,72 6.767,68 7.613,64 8.459,60 9.305,56 10.151,63	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 8.400,00 8.400,00 8.400,00 8.400,00 8.400,00 8.400,00 8.400,00	845,96 1.691,92 2.537,88 3.383,84 4.229,80 -3.324,24 -2.478,28 -1.632,32 -786,36 59,60 905,56 1.751,63

Entidade: Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO Ação: 2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 124 CONTROLE INTERNO | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 2.090,00 0,00 2.090,00

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 174,16 FEVEREIRO 174,16 MARÇO 174,16 ABRIL 174,16 MAIO 174,16 JUNHO 174,16 JULHO 174,16 AGOSTO 174,16 SETEMBRO 174,16 OUTUBRO 174,16 NOVEMBRO 174,16 DEZEMBRO 174,24	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	174,16 174,16 174,16 174,16 174,16 174,16 174,16 174,16 174,16 174,16 174,16 174,24	174,16 348,32 522,48 696,64 870,80 1.044,96 1.219,12 1.393,28 1.567,44 1.741,60 1.915,76 2.090,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	174,16 348,32 522,48 696,64 870,80 1.044,96 1.219,12 1.393,28 1.567,44 1.741,60 1.915,76 2.090,00

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 310 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO Ação: 2054 PROCADSUAS Programa: Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 1.045,00 0,00 1.045,00

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 87,08 FEVEREIRO 87,08 MARÇO 87,08 ABRIL 87,08 MAIO 87,08 JUNHO 87,08 JULHO 87,08 AGOSTO 87,08 SETEMBRO 87,08 OUTUBRO 87,08 NOVEMBRO 87,08 DEZEMBRO 87,12 Despesa: 311 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,12	87,08 174,16 261,24 348,32 435,40 522,48 609,56 696,64 783,72 870,80 957,88 1.045,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	87,08 174,16 261,24 348,32 435,40 522,48 609,56 696,64 783,72 870,80 957,88 1.045,00

Entidade: Natureza: Ação: 2054 PROCADSUAS Programa: Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 1.045,00 0,00 1.045,00

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 87,08 FEVEREIRO 87,08 MARÇO 87,08 ABRIL 87,08 MAIO 87,08 JUNHO 87,08 JULHO 87,08 AGOSTO 87,08 SETEMBRO 87,08 OUTUBRO 87,08 NOVEMBRO 87,08 DEZEMBRO 87,12 Despesa: 312 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,12	87,08 174,16 261,24 348,32 435,40 522,48 609,56 696,64 783,72 870,80 957,88 1.045,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	87,08 174,16 261,24 348,32 435,40 522,48 609,56 696,64 783,72 870,80 957,88 1.045,00

Entidade: Natureza: Ação: 2054 PROCADSUAS Programa: Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 1.045,00 0,00 1.045,00

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO 87,08 FEVEREIRO 87,08 MARÇO 87,08 ABRIL 87,08 MAIO 87,08 JUNHO 87,08 JULHO 87,08 AGOSTO 87,08 SETEMBRO 87,08 OUTUBRO 87,08 NOVEMBRO 87,08 DEZEMBRO 87,12

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,12

87,08 174,16 261,24 348,32 435,40 522,48 609,56 696,64 783,72 870,80 957,88 1.045,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

87,08 174,16 261,24 348,32 435,40 522,48 609,56 696,64 783,72 870,80 957,88 1.045,00

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}
Despesa: 313 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ação: 2054 PROCADSUAS Programa: Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR

Total Previsto: Total Realizado: Diferença:

1.045,00 0,00 1.045,00

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 87,08 FEVEREIRO 87,08 MARÇO 87,08 ABRIL 87,08 MAIO 87,08 JUNHO 87,08 JULHO 87,08 AGOSTO 87,08 SETEMBRO 87,08 OUTUBRO 87,08 NOVEMBRO 87,08 DEZEMBRO 87,12 Despesa: 314 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,12	87,08 174,16 261,24 348,32 435,40 522,48 609,56 696,64 783,72 870,80 957,88 1.045,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	87,08 174,16 261,24 348,32 435,40 522,48 609,56 696,64 783,72 870,80 957,88 1.045,00

Entidade: Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Ação: Programa: Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2055 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR

Total Previsto: Total Realizado: Diferença:

10.450,00 0,00 10.450,00

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 870,83 FEVEREIRO 870,83 MARÇO 870,83 ABRIL 870,83 MAIO 870,83 JUNHO 870,83 JULHO 870,83 AGOSTO 870,83 SETEMBRO 870,83 OUTUBRO 870,83 NOVEMBRO 870,83 DEZEMBRO 870,87 Despesa: 315 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,87	870,83 1.741,66 2.612,49 3.483,32 4.354,15 5.224,98 6.095,81 6.966,64 7.837,47 8.708,30 9.579,13 10.450,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	870,83 1.741,66 2.612,49 3.483,32 4.354,15 5.224,98 6.095,81 6.966,64 7.837,47 8.708,30 9.579,13 10.450,00

Entidade: Natureza: Ação: Programa: Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 2055 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR

Total Previsto: Total Realizado: Diferença:

52.250,00 0,00 52.250,00

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 4.354,16 FEVEREIRO 4.354,16 MARÇO 4.354,16 ABRIL 4.354,16 MAIO 4.354,16 JUNHO 4.354,16 JULHO 4.354,16 AGOSTO 4.354,16 SETEMBRO 4.354,16 OUTUBRO 4.354,16 NOVEMBRO 4.354,16 DEZEMBRO 4.354,24	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	4.354,16 4.354,16 4.354,16 4.354,16 4.354,16 4.354,16 4.354,16 4.354,16 4.354,16 4.354,16 4.354,16 4.354,24	4.354,16 8.708,32 13.062,48 17.416,64 21.770,80 26.124,96 30.479,12 34.833,28 39.187,44 43.541,60 47.895,76 52.250,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	4.354,16 8.708,32 13.062,48 17.416,64 21.770,80 26.124,96 30.479,12 34.833,28 39.187,44 43.541,60 47.895,76 52.250,00

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}
Despesa: 316 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Ação: Programa: Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2055 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR

Total Previsto: Total Realizado: Diferença:

10.450,00 0,00 10.450,00

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 870,83 FEVEREIRO 870,83 MARÇO 870,83 ABRIL 870,83 MAIO 870,83 JUNHO 870,83 JULHO 870,83 AGOSTO 870,83 SETEMBRO 870,83 OUTUBRO 870,83 NOVEMBRO 870,83 DEZEMBRO 870,87 Despesa: 317 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,87	870,83 1.741,66 2.612,49 3.483,32 4.354,15 5.224,98 6.095,81 6.966,64 7.837,47 8.708,30 9.579,13 10.450,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	870,83 1.741,66 2.612,49 3.483,32 4.354,15 5.224,98 6.095,81 6.966,64 7.837,47 8.708,30 9.579,13 10.450,00

Entidade: Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS Ação: Programa: Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2055 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR

Total Previsto: Total Realizado: Diferença:

52.250,00 44.000,00 8.250,00

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 4.354,16 FEVEREIRO 4.354,16 MARÇO 4.354,16 ABRIL 4.354,16 MAIO 4.354,16 JUNHO 4.354,16 JULHO 4.354,16 AGOSTO 4.354,16 SETEMBRO 4.354,16 OUTUBRO 4.354,16 NOVEMBRO 4.354,16 DEZEMBRO 4.354,24 Despesa: 318 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 44.000,00 0,00 0,00	4.354,16 4.354,16 4.354,16 4.354,16 4.354,16 4.354,16 4.354,16 4.354,16 4.354,16 -39.645,84 4.354,16 4.354,24	4.354,16 8.708,32 13.062,48 17.416,64 21.770,80 26.124,96 30.479,12 34.833,28 39.187,44 43.541,60 47.895,76 52.250,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 44.000,00 44.000,00 44.000,00	4.354,16 8.708,32 13.062,48 17.416,64 21.770,80 26.124,96 30.479,12 34.833,28 39.187,44 -458,40 3.895,76 8.250,00

Entidade: Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO Ação: Programa: Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2055 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 41.800,00 40.699,07 1.100,93

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 3.483,33 FEVEREIRO 3.483,33 MARÇO 3.483,33 ABRIL 3.483,33 MAIO 3.483,33 JUNHO 3.483,33 JULHO 3.483,33 AGOSTO 3.483,33 SETEMBRO 3.483,33 OUTUBRO 3.483,33 NOVEMBRO 3.483,33 DEZEMBRO 3.483,37	0,00 0,00 0,00 0,00 12.871,81 4.120,48 6.690,39 8.614,86 8.401,53 0,00 0,00 0,00	3.483,33 3.483,33 3.483,33 3.483,33 -9.388,48 -637,15 -3.207,06 -5.131,53 -4.918,20 3.483,33 3.483,33 3.483,37	3.483,33 6.966,66 10.449,99 13.933,32 17.416,65 20.899,98 24.383,31 27.866,64 31.349,97 34.833,30 38.316,63 41.800,00	0,00 0,00 0,00 0,00 12.871,81 16.992,29 23.682,68 32.297,54 40.699,07 40.699,07 40.699,07 40.699,07	3.483,33 6.966,66 10.449,99 13.933,32 4.544,84 3.907,69 700,63 -4.430,90 -9.349,10 -5.865,77 -2.382,44 1.100,93

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 319 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: Ação: Programa: Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 2055 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 1.045,00 0,00 1.045,00

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 87,08 FEVEREIRO 87,08 MARÇO 87,08 ABRIL 87,08 MAIO 87,08 JUNHO 87,08 JULHO 87,08 AGOSTO 87,08 SETEMBRO 87,08 OUTUBRO 87,08 NOVEMBRO 87,08 DEZEMBRO 87,12 Despesa: 32 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,12	87,08 174,16 261,24 348,32 435,40 522,48 609,56 696,64 783,72 870,80 957,88 1.045,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	87,08 174,16 261,24 348,32 435,40 522,48 609,56 696,64 783,72 870,80 957,88 1.045,00

Entidade: Natureza: Ação: 2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 124 CONTROLE INTERNO | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 2.090,00 1.690,00 400,00

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 174,16 FEVEREIRO 174,16 MARÇO 174,16 ABRIL 174,16 MAIO 174,16 JUNHO 174,16 JULHO 174,16 AGOSTO 174,16 SETEMBRO 174,16 OUTUBRO 174,16 NOVEMBRO 174,16 DEZEMBRO 174,24 Despesa: 320 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 1.690,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	174,16 174,16 -1.515,84 174,16 174,16 174,16 174,16 174,16 174,16 174,16 174,16 174,24	174,16 348,32 522,48 696,64 870,80 1.044,96 1.219,12 1.393,28 1.567,44 1.741,60 1.915,76 2.090,00	0,00 0,00 1.690,00 1.690,00 1.690,00 1.690,00 1.690,00 1.690,00 1.690,00 1.690,00 1.690,00 1.690,00	174,16 348,32 -1.167,52 -993,36 -819,20 -645,04 -470,88 -296,72 -122,56 51,60 225,76 400,00

Entidade: Natureza: Ação: Programa: Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 2055 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 5.225,00 0,00 5.225,00

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 435,41 FEVEREIRO 435,41 MARÇO 435,41 ABRIL 435,41 MAIO 435,41 JUNHO 435,41 JULHO 435,41 AGOSTO 435,41 SETEMBRO 435,41 OUTUBRO 435,41 NOVEMBRO 435,41 DEZEMBRO 435,49	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,49	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 321 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: 3390 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA Ação: Programa: Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2055 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 5.225,00 0,00 5.225,00

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 435,41 FEVEREIRO 435,41 MARÇO 435,41 ABRIL 435,41 MAIO 435,41 JUNHO 435,41 JULHO 435,41 AGOSTO 435,41 SETEMBRO 435,41 OUTUBRO 435,41 NOVEMBRO 435,41 DEZEMBRO 435,49 Despesa: 322 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,49	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00

Entidade: Natureza: Ação: Programa: Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 2055 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR | | | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 20.900,00 20.900,00 0,00

Mês	Mensal			Acumulado	

Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 1.741,66 FEVEREIRO 1.741,66 MARÇO 1.741,66 ABRIL 1.741,66 MAIO 1.741,66 JUNHO 1.741,66 JULHO 1.741,66 AGOSTO 1.741,66 SETEMBRO 1.741,66 OUTUBRO 1.741,66 NOVEMBRO 1.741,66 DEZEMBRO 1.741,74 Despesa: 323 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	12.400,00 7.800,00 700,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	-10.658,34 -6.058,34 1.041,66 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,74	1.741,66 3.483,32 5.224,98 6.966,64 8.708,30 10.449,96 12.191,62 13.933,28 15.674,94 17.416,60 19.158,26 20.900,00	12.400,00 20.200,00 20.900,00 20.900,00 20.900,00 20.900,00 20.900,00 20.900,00 20.900,00 20.900,00 20.900,00 20.900,00	-10.658,34 -16.716,68 - 15.675,02 -13.933,36 - 12.191,70 -10.450,04 - 8.708,38 -6.966,72 - 5.225,06 -3.483,40 - 1.741,74 0,00
Entidade: Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ação: Programa: Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2055 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	20.900,00 515,00 20.385,00
Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 1.741,66 FEVEREIRO 1.741,66 MARÇO 1.741,66 ABRIL 1.741,66 MAIO 1.741,66 JUNHO 1.741,66 JULHO 1.741,66 AGOSTO 1.741,66 SETEMBRO 1.741,66 OUTUBRO 1.741,66 NOVEMBRO 1.741,66 DEZEMBRO 1.741,74	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 515,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.226,66 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,74	1.741,66 3.483,32 5.224,98 6.966,64 8.708,30 10.449,96 12.191,62 13.933,28 15.674,94 17.416,60 19.158,26 20.900,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 515,00 515,00 515,00 515,00 515,00 515,00 515,00	1.741,66 3.483,32 5.224,98 6.966,64 8.708,30 9.934,96 11.676,62 13.418,28 15.159,94 16.901,60 18.643,26 20.385,00
{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 324 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)					
Entidade: Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Ação: Programa: Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2057 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	5.225,00 0,00 5.225,00
Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 435,41 FEVEREIRO 435,41 MARÇO 435,41 ABRIL 435,41 MAIO 435,41 JUNHO 435,41 JULHO 435,41 AGOSTO 435,41 SETEMBRO 435,41 OUTUBRO 435,41 NOVEMBRO 435,41 DEZEMBRO 435,49 Despesa: 325 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,49	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00
Entidade: Natureza: Ação: Programa: Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 2057 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	31.350,00 3.400,00 27.950,00
Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 2.612,50 FEVEREIRO 2.612,50 MARÇO 2.612,50 ABRIL 2.612,50 MAIO 2.612,50 JUNHO 2.612,50 JULHO 2.612,50 AGOSTO 2.612,50 SETEMBRO 2.612,50 OUTUBRO 2.612,50 NOVEMBRO 2.612,50 DEZEMBRO 2.612,50 Despesa: 326 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 3.400,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	2.612,50 2.612,50 2.612,50 2.612,50 2.612,50 2.612,50 -787,50 2.612,50 2.612,50 2.612,50 2.612,50 2.612,50	2.612,50 5.225,00 7.837,50 10.450,00 13.062,50 15.675,00 18.287,50 20.900,00 23.512,50 26.125,00 28.737,50 31.350,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 3.400,00 3.400,00 3.400,00 3.400,00 3.400,00 3.400,00	2.612,50 5.225,00 7.837,50 10.450,00 13.062,50 15.675,00 14.887,50 17.500,00 20.112,50 22.725,00 25.337,50 27.950,00
Entidade: Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Ação: Programa: Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2057 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	10.450,00 0,00 10.450,00
Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 870,83 FEVEREIRO 870,83 MARÇO 870,83 ABRIL 870,83 MAIO 870,83 JUNHO 870,83 JULHO 870,83 AGOSTO 870,83 SETEMBRO 870,83 OUTUBRO 870,83 NOVEMBRO 870,83 DEZEMBRO 870,87	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,87	870,83 1.741,66 2.612,49 3.483,32 4.354,15 5.224,98 6.095,81 6.966,64 7.837,47 8.708,30 9.579,13 10.450,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	870,83 1.741,66 2.612,49 3.483,32 4.354,15 5.224,98 6.095,81 6.966,64 7.837,47 8.708,30 9.579,13 10.450,00
{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 327 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)					
Entidade: Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL Ação: Programa: Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2057 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	1.045,00 875,15 169,85
Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 87,08 FEVEREIRO 87,08 MARÇO 87,08 ABRIL 87,08 MAIO 87,08	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 456,60 418,55 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 -369,52 -331,47 87,08 87,08	87,08 174,16 261,24	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	87,08 174,16 261,24

JUNHO 87,08 JULHO 87,08 AGOSTO 87,08 SETEMBRO 87,08 OUTUBRO 87,08 NOVEMBRO 87,08 DEZEMBRO 87,12 Despesa: 328 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

87,08 87,08 87,12

348,32 435,40 522,48 609,56 696,64 783,72 870,80 957,88 1.045,00

456,60 875,15 875,15 875,15 875,15 875,15 875,15

348,32 435,40 65,88 -265,59 -178,51 -91,43 -4,35 82,73 169,85

Entidade: Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO Ação: Programa: Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2057 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR

Total Previsto: Total Realizado: Diferença:

5.225,00 0,00 5.225,00

Mês

Mensal

Acumulado

Previsto

Realizado

Diferença

Previsto

Realizado

Diferença

JANEIRO 435,41 FEVEREIRO 435,41 MARÇO 435,41 ABRIL 435,41 MAIO 435,41 JUNHO 435,41 JULHO 435,41 AGOSTO 435,41 SETEMBRO 435,41 OUTUBRO 435,41 NOVEMBRO 435,41 DEZEMBRO 435,49 Despesa: 329 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,49

435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00

Entidade: Natureza: Ação: Programa: Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 2057 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR

Total Previsto: Total Realizado: Diferença:

5.225,00 0,00 5.225,00

Mês

Mensal

Acumulado

Previsto

Realizado

Diferença

Previsto

Realizado

Diferença

JANEIRO 435,41 FEVEREIRO 435,41 MARÇO 435,41 ABRIL 435,41 MAIO 435,41 JUNHO 435,41 JULHO 435,41 AGOSTO 435,41 SETEMBRO 435,41 OUTUBRO 435,41 NOVEMBRO 435,41 DEZEMBRO 435,49

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,49

435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 33 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO Ação: 2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 124 CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: Total Realizado: Diferença:

5.225,00 4.477,00 748,00

Mês

Mensal

Acumulado

Previsto

Realizado

Diferença

Previsto

Realizado

Diferença

JANEIRO 435,41 FEVEREIRO 435,41 MARÇO 435,41 ABRIL 435,41 MAIO 435,41 JUNHO 435,41 JULHO 435,41 AGOSTO 435,41 SETEMBRO 435,41 OUTUBRO 435,41 NOVEMBRO 435,41 DEZEMBRO 435,49 Despesa: 330 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

425,00 425,00 465,00 434,00 465,00 465,00 465,00 403,00 465,00 465,00 0,00 0,00

10,41 10,41 -29,59 1,41 -29,59 -29,59 -29,59 32,41 -29,59 -29,59 435,41 435,49

435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00

425,00 850,00 1.315,00 1.749,00 2.214,00 2.679,00 3.144,00 3.547,00 4.012,00 4.477,00 4.477,00 4.477,00

10,41 20,82 -8,77 -7,36 -36,95 -66,54 -96,13 -63,72 -93,31 -122,90 312,51 748,00

Entidade: Natureza: Ação: Programa: Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 2057 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR

Total Previsto: Total Realizado: Diferença:

5.225,00 0,00 5.225,00

Mês

Mensal

Acumulado

Previsto

Realizado

Diferença

Previsto

Realizado

Diferença

JANEIRO 435,41 FEVEREIRO 435,41 MARÇO 435,41 ABRIL 435,41 MAIO 435,41 JUNHO 435,41 JULHO 435,41 AGOSTO 435,41 SETEMBRO 435,41 OUTUBRO 435,41 NOVEMBRO 435,41 DEZEMBRO 435,49 Despesa: 331 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,49

435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00

Entidade: Natureza: Ação: Programa: Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 2057 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR

Total Previsto: Total Realizado: Diferença:

5.225,00 2.438,94 2.786,06

Mês

Mensal

Acumulado

Previsto

Realizado

Diferença

Previsto

Realizado

Diferença

JANEIRO 435,41 FEVEREIRO 435,41 MARÇO 435,41 ABRIL 435,41 MAIO 435,41 JUNHO 435,41 JULHO 435,41 AGOSTO 435,41 SETEMBRO 435,41 OUTUBRO 435,41 NOVEMBRO 435,41 DEZEMBRO 435,49

0,00 0,00 0,00 0,00 101,50 0,00 115,00 2.569,56 0,00 0,00 0,00 0,00

435,41 435,41 435,41 435,41 333,91 435,41 320,41 -2.134,15 435,41 435,41 435,41 435,49

435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00

0,00 0,00 0,00 0,00 101,50 101,50 216,50 2.786,06 2.786,06 2.786,06 2.786,06 2.786,06

435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.075,55 2.510,96 2.831,37 697,22 1.132,63 1.568,04 2.003,45 2.438,94

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}

Despesa: 332 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

| | | |

4.354,10 4.789,51 4.354,10 4.789,51
5.225,00 5.225,00

Entidade: Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO Ação: Programa: Organograma: Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2050 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Total Previsto: 20.900,00 Total Realizado: 0,00 Diferença: 20.900,00

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 1.741,66 FEVEREIRO 1.741,66 MARÇO 1.741,66 ABRIL 1.741,66 MAIO 1.741,66 JUNHO 1.741,66 JULHO 1.741,66 AGOSTO 1.741,66 SETEMBRO 1.741,66 OUTUBRO 1.741,66 NOVEMBRO 1.741,66 DEZEMBRO 1.741,74	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,74	1.741,66 3.483,32 5.224,98 6.966,64 8.708,30 10.449,96 12.191,62 13.933,28 15.674,94 17.416,60 19.158,26 20.900,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	1.741,66 3.483,32 5.224,98 6.966,64 8.708,30 10.449,96 12.191,62 13.933,28 15.674,94 17.416,60 19.158,26 20.900,00

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 338 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: Ação: Programa: Organograma: Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 2050 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Total Previsto: 10.450,00 Total Realizado: 0,00 Diferença: 10.450,00

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 870,83 FEVEREIRO 870,83 MARÇO 870,83 ABRIL 870,83 MAIO 870,83 JUNHO 870,83 JULHO 870,83 AGOSTO 870,83 SETEMBRO 870,83 OUTUBRO 870,83 NOVEMBRO 870,83 DEZEMBRO 870,87	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,87	870,83 1.741,66 2.612,49 3.483,32 4.354,15 5.224,98 6.095,81 6.966,64 7.837,47 8.708,30 9.579,13 10.450,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	870,83 1.741,66 2.612,49 3.483,32 4.354,15 5.224,98 6.095,81 6.966,64 7.837,47 8.708,30 9.579,13 10.450,00

Despesa: 339 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Ação: Programa: Organograma: Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2050 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Total Previsto: 5.225,00 Total Realizado: 2.831,72 Diferença: 2.393,28

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 435,41 FEVEREIRO 435,41 MARÇO 435,41 ABRIL 435,41 MAIO 435,41 JUNHO 435,41 JULHO 435,41 AGOSTO 435,41 SETEMBRO 435,41 OUTUBRO 435,41 NOVEMBRO 435,41 DEZEMBRO 435,49	0,00 0,00 0,00 0,00 2.831,72 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 435,41 435,41 435,41 -2.396,31 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,49	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00	0,00 0,00 0,00 0,00 2.831,72 2.831,72 2.831,72 2.831,72 2.831,72 2.831,72 2.831,72 2.831,72	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 -654,67 -219,26 216,15 651,56 1.086,97 1.522,38 1.957,79 2.393,28

Despesa: 340 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ação: 2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 124 CONTROLE INTERNO PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 2.090,00 Total Realizado: 0,00 Diferença: 2.090,00

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 174,16 FEVEREIRO 174,16 MARÇO 174,16 ABRIL 174,16 MAIO 174,16 JUNHO 174,16 JULHO 174,16 AGOSTO 174,16 SETEMBRO 174,16 OUTUBRO 174,16 NOVEMBRO 174,16 DEZEMBRO 174,24	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	174,16 174,16 174,16 174,16 174,16 174,16 174,16 174,16 174,16 174,16 174,16 174,24	174,16 348,32 522,48 696,64 870,80 1.044,96 1.219,12 1.393,28 1.567,44 1.741,60 1.915,76 2.090,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	174,16 348,32 522,48 696,64 870,80 1.044,96 1.219,12 1.393,28 1.567,44 1.741,60 1.915,76 2.090,00

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 340 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: Ação: Programa: Organograma: Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 2050 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Total Previsto: 5.225,00 Total Realizado: 0,00 Diferença: 5.225,00

Mês	Mensal		Acumulado		

Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 435,41 FEVEREIRO 435,41 MARÇO 435,41 ABRIL 435,41 MAIO 435,41 JUNHO 435,41 JULHO 435,41 AGOSTO 435,41 SETEMBRO 435,41 OUTUBRO 435,41 NOVEMBRO 435,41 DEZEMBRO 435,49 Despesa: 341 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,49	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00
Entidade: Natureza: Ação: Programa: Organograma: Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção:	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 2050 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	10.450,00 2.098,56 8.351,44
Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 870,83 FEVEREIRO 870,83 MARÇO 870,83 ABRIL 870,83 MAIO 870,83 JUNHO 870,83 JULHO 870,83 AGOSTO 870,83 SETEMBRO 870,83 OUTUBRO 870,83 NOVEMBRO 870,83 DEZEMBRO 870,87 Despesa: 342 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.098,56 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	-1.227,73 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,87	870,83 1.741,66 2.612,49 3.483,32 4.354,15 5.224,98 6.095,81 6.966,64 7.837,47 8.708,30 9.579,13 10.450,00	2.098,56 2.098,56 2.098,56 2.098,56 2.098,56 2.098,56 2.098,56 2.098,56 2.098,56 2.098,56 2.098,56 2.098,56	-1.227,73 -356,90 513,93 1.384,76 2.255,59 3.126,42 3.997,25 4.868,08 5.738,91 6.609,74 7.480,57 8.351,44
Entidade: Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ação: Programa: Organograma: Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção:	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2050 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	5.225,00 0,00 5.225,00
Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 435,41 FEVEREIRO 435,41 MARÇO 435,41 ABRIL 435,41 MAIO 435,41 JUNHO 435,41 JULHO 435,41 AGOSTO 435,41 SETEMBRO 435,41 OUTUBRO 435,41 NOVEMBRO 435,41 DEZEMBRO 435,49	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,49	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00
{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 343 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)					
Entidade: Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Ação: Programa: Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2062 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	5.225,00 0,00 5.225,00
Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 435,41 FEVEREIRO 435,41 MARÇO 435,41 ABRIL 435,41 MAIO 435,41 JUNHO 435,41 JULHO 435,41 AGOSTO 435,41 SETEMBRO 435,41 OUTUBRO 435,41 NOVEMBRO 435,41 DEZEMBRO 435,49 Despesa: 344 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,49	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00
Entidade: Natureza: Ação: Programa: Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 2062 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	10.450,00 0,00 10.450,00
Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 870,83 FEVEREIRO 870,83 MARÇO 870,83 ABRIL 870,83 MAIO 870,83 JUNHO 870,83 JULHO 870,83 AGOSTO 870,83 SETEMBRO 870,83 OUTUBRO 870,83 NOVEMBRO 870,83 DEZEMBRO 870,87 Despesa: 345 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,87	870,83 1.741,66 2.612,49 3.483,32 4.354,15 5.224,98 6.095,81 6.966,64 7.837,47 8.708,30 9.579,13 10.450,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	870,83 1.741,66 2.612,49 3.483,32 4.354,15 5.224,98 6.095,81 6.966,64 7.837,47 8.708,30 9.579,13 10.450,00
Entidade: Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Ação: Programa: Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2062 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	3.135,00 0,00 3.135,00
Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 261,25 FEVEREIRO 261,25 MARÇO 261,25 ABRIL 261,25 MAIO 261,25 JUNHO 261,25 JULHO 261,25 AGOSTO 261,25 SETEMBRO 261,25	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	261,25 261,25 261,25 261,25 261,25 261,25 261,25 261,25 261,25 261,25 261,25 261,25	261,25 522,50 783,75 1.045,00 1.306,25	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	261,25 522,50 783,75 1.045,00 1.306,25

OUTUBRO 261,25 NOVEMBRO 261,25 DEZEMBRO 261,25

1.567,50 1.828,75
2.090,00 2.351,25
2.612,50 2.873,75
3.135,00

1.567,50 1.828,75
2.090,00 2.351,25
2.612,50 2.873,75
3.135,00

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}
Despesa: 346 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS Ação: Programa: Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2062 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR

Total Previsto: Total Realizado: Diferença:

5.225,00 0,00 5.225,00

Mês

Mensal

Acumulado

Previsto

Realizado

Diferença

Previsto

Realizado

Diferença

JANEIRO 435,41 FEVEREIRO 435,41 MARÇO 435,41 ABRIL 435,41 MAIO 435,41 JUNHO 435,41 JULHO 435,41 AGOSTO 435,41 SETEMBRO 435,41 OUTUBRO 435,41 NOVEMBRO 435,41 DEZEMBRO 435,49 Despesa: 347 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,49

435,41 870,82 1.306,23
1.741,64 2.177,05
2.612,46 3.047,87
3.483,28 3.918,69
4.354,10 4.789,51
5.225,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

435,41 870,82 1.306,23
1.741,64 2.177,05
2.612,46 3.047,87
3.483,28 3.918,69
4.354,10 4.789,51
5.225,00

Entidade: Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO Ação: Programa: Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2062 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR

Total Previsto: Total Realizado: Diferença:

20.900,00 0,00 20.900,00

Mês

Mensal

Acumulado

Previsto

Realizado

Diferença

Previsto

Realizado

Diferença

JANEIRO 1.741,66 FEVEREIRO 1.741,66 MARÇO 1.741,66 ABRIL 1.741,66 MAIO 1.741,66 JUNHO 1.741,66 JULHO 1.741,66 AGOSTO 1.741,66 SETEMBRO 1.741,66 OUTUBRO 1.741,66 NOVEMBRO 1.741,66 DEZEMBRO 1.741,74 Despesa: 348 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,74

1.741,66 3.483,32
5.224,98 6.966,64
8.708,30 10.449,96
12.191,62 13.933,28
15.674,94 17.416,60
19.158,26 20.900,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

1.741,66 3.483,32
5.224,98 6.966,64
8.708,30 10.449,96
12.191,62 13.933,28
15.674,94 17.416,60
19.158,26 20.900,00

Entidade: Natureza: Ação: Programa: Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 2062 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR

Total Previsto: Total Realizado: Diferença:

10.450,00 7.585,78 2.864,22

Mês

Mensal

Acumulado

Previsto

Realizado

Diferença

Previsto

Realizado

Diferença

JANEIRO 870,83 FEVEREIRO 870,83 MARÇO 870,83 ABRIL 870,83 MAIO 870,83 JUNHO 870,83 JULHO 870,83 AGOSTO 870,83 SETEMBRO 870,83 OUTUBRO 870,83 NOVEMBRO 870,83 DEZEMBRO 870,87

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 7.585,78 0,00 0,00 0,00 0,00

870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 -6.714,95 870,83 870,83 870,83 870,87

870,83 1.741,66 2.612,49
3.483,32 4.354,15
5.224,98 6.095,81
6.966,64 7.837,47
8.708,30 9.579,13
10.450,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
0,00 7.585,78 7.585,78
7.585,78 7.585,78 7.585,78

870,83 1.741,66 2.612,49
3.483,32 4.354,15
5.224,98 6.095,81 -619,14
251,69 1.122,52 1.993,35
2.864,22

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}
Despesa: 349 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Ação: Programa: Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2062 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR

Total Previsto: Total Realizado: Diferença:

5.225,00 0,00 5.225,00

Mês

Mensal

Acumulado

Previsto

Realizado

Diferença

Previsto

Realizado

Diferença

JANEIRO 435,41 FEVEREIRO 435,41 MARÇO 435,41 ABRIL 435,41 MAIO 435,41 JUNHO 435,41 JULHO 435,41 AGOSTO 435,41 SETEMBRO 435,41 OUTUBRO 435,41 NOVEMBRO 435,41 DEZEMBRO 435,49 Despesa: 35 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,49

435,41 870,82 1.306,23
1.741,64 2.177,05
2.612,46 3.047,87
3.483,28 3.918,69
4.354,10 4.789,51
5.225,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

435,41 870,82 1.306,23
1.741,64 2.177,05
2.612,46 3.047,87
3.483,28 3.918,69
4.354,10 4.789,51
5.225,00

Entidade: Natureza: Ação: Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL Organograma: Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Total Previsto: Total Realizado: Diferença:

261.250,00 278.970,91 -17.720,91

Mês

Mensal

Acumulado

Previsto

Realizado

Diferença

Previsto

Realizado

Diferença

JANEIRO 21.770,83 FEVEREIRO 21.770,83 MARÇO 21.770,83 ABRIL 21.770,83 MAIO 21.770,83 JUNHO 21.770,83 JULHO 21.770,83 AGOSTO 21.770,83 SETEMBRO 21.770,83 OUTUBRO 21.770,83 NOVEMBRO 21.770,83 DEZEMBRO 21.770,87 Despesa: 350 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

30.356,83 27.660,30 30.802,95 35.098,47 38.570,38 28.217,24 43.454,87 22.399,40 2.412,13 19.998,34 0,00 0,00

-8.586,00 -5.889,47 -9.032,12 -13.327,64 -16.799,55 -6.446,41 -21.684,04 -628,57 19.358,70 1.772,49 21.770,83 21.770,87

21.770,83 43.541,66
65.312,49 87.083,32
108.854,15 130.624,98
152.395,81 174.166,64
195.937,47 217.708,30
239.479,13 261.250,00

30.356,83 58.017,13
88.820,08 123.918,55
162.488,93 190.706,17
234.161,04 256.560,44
258.972,57 278.970,91
278.970,91 278.970,91

-8.586,00 -14.475,47
23.507,59 -36.835,23
53.634,78 -60.081,19
81.765,23 -82.393,80
63.035,10 -61.262,61
39.491,78 -17.720,91

Entidade: Natureza: Ação: Programa: Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 2062 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 5.225,00 0,00 5.225,00

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 435,41 FEVEREIRO 435,41 MARÇO 435,41 ABRIL 435,41 MAIO 435,41 JUNHO 435,41 JULHO 435,41 AGOSTO 435,41 SETEMBRO 435,41 OUTUBRO 435,41 NOVEMBRO 435,41 DEZEMBRO 435,49	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,49	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 351 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: Ação: Programa: Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 2062 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 10.450,00 10.450,00 0,00

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 870,83 FEVEREIRO 870,83 MARÇO 870,83 ABRIL 870,83 MAIO 870,83 JUNHO 870,83 JULHO 870,83 AGOSTO 870,83 SETEMBRO 870,83 OUTUBRO 870,83 NOVEMBRO 870,83 DEZEMBRO 870,87 Despesa: 352	Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.800,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 2.650,00 0,00 0,00 0,00 -6.929,17 1.779,17	870,83 1.741,66 2.612,49 3.483,32 4.354,15 5.224,98 6.095,81 6.966,64 7.837,47 8.708,30 9.579,13 10.450,00	7.800,00 7.800,00 7.800,00 7.800,00 7.800,00 7.800,00 7.800,00 7.800,00 10.450,00 10.450,00 10.450,00 10.450,00	-6.929,17 -6.058,34 -5.187,51 -4.316,68 -3.445,85 -2.575,02 -1.704,19 -833,36 2.612,53 -1.741,70 870,83 0,00

Entidade: Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ação: Programa: Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2062 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 5.225,00 0,00 5.225,00

Mês	Mensal		Acumulado			
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 435,41 FEVEREIRO 435,41 MARÇO 435,41 ABRIL 435,41 MAIO 435,41 JUNHO 435,41 JULHO 435,41 AGOSTO 435,41 SETEMBRO 435,41 OUTUBRO 435,41 NOVEMBRO 435,41 DEZEMBRO 435,49 Despesa: 353	Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,49	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00

Entidade: Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Ação: Programa: Organograma: Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2063 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA COM 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR 09005 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 5.225,00 0,00 5.225,00

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 435,41 FEVEREIRO 435,41 MARÇO 435,41 ABRIL 435,41 MAIO 435,41 JUNHO 435,41 JULHO 435,41 AGOSTO 435,41 SETEMBRO 435,41 OUTUBRO 435,41 NOVEMBRO 435,41 DEZEMBRO 435,49	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,49	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 354 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: Ação: Programa: Organograma: Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 2063 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA COM 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR 09005 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 10.450,00 0,00 10.450,00

Mês	Mensal		Acumulado			
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 870,83 FEVEREIRO 870,83 MARÇO 870,83 ABRIL 870,83 MAIO 870,83 JUNHO 870,83 JULHO 870,83 AGOSTO 870,83 SETEMBRO 870,83 OUTUBRO 870,83 NOVEMBRO 870,83 DEZEMBRO 870,87 Despesa: 355	Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,87	870,83 1.741,66 2.612,49 3.483,32 4.354,15 5.224,98 6.095,81 6.966,64 7.837,47 8.708,30 9.579,13 10.450,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	870,83 1.741,66 2.612,49 3.483,32 4.354,15 5.224,98 6.095,81 6.966,64 7.837,47 8.708,30 9.579,13 10.450,00

Entidade: Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Ação: Programa: Organograma: Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2063 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA COM 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR 09005 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 3.135,00 0,00 3.135,00

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 261,25 FEVEREIRO 261,25 MARÇO 261,25 ABRIL 261,25 MAIO 261,25 JUNHO 261,25 JULHO 261,25 AGOSTO 261,25 SETEMBRO 261,25 OUTUBRO 261,25 NOVEMBRO 261,25 DEZEMBRO 261,25 Despesa: 356 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	261,25 261,25 261,25 261,25 261,25 261,25 261,25 261,25 261,25 261,25 261,25 261,25	261,25 522,50 783,75 1.045,00 1.306,25 1.567,50 1.828,75 2.090,00 2.351,25 2.612,50 2.873,75 3.135,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	261,25 522,50 783,75 1.045,00 1.306,25 1.567,50 1.828,75 2.090,00 2.351,25 2.612,50 2.873,75 3.135,00

Entidade: Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS Ação: Programa: Organograma: Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2063 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA COM 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR 09005 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 5.225,00 0,00 5.225,00

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 435,41 FEVEREIRO 435,41 MARÇO 435,41 ABRIL 435,41 MAIO 435,41 JUNHO 435,41 JULHO 435,41 AGOSTO 435,41 SETEMBRO 435,41 OUTUBRO 435,41 NOVEMBRO 435,41 DEZEMBRO 435,49	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,49	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 357 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO Ação: Programa: Organograma: Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2063 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA COM 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR 09005 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 20.900,00 0,00 20.900,00

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 1.741,66 FEVEREIRO 1.741,66 MARÇO 1.741,66 ABRIL 1.741,66 MAIO 1.741,66 JUNHO 1.741,66 JULHO 1.741,66 AGOSTO 1.741,66 SETEMBRO 1.741,66 OUTUBRO 1.741,66 NOVEMBRO 1.741,66 DEZEMBRO 1.741,74 Despesa: 358 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,74	1.741,66 3.483,32 5.224,98 6.966,64 8.708,30 10.449,96 12.191,62 13.933,28 15.674,94 17.416,60 19.158,26 20.900,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	1.741,66 3.483,32 5.224,98 6.966,64 8.708,30 10.449,96 12.191,62 13.933,28 15.674,94 17.416,60 19.158,26 20.900,00

Entidade: Natureza: Ação: Programa: Organograma: Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 2063 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA COM 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR 09005 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 10.450,00 0,00 10.450,00

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 870,83 FEVEREIRO 870,83 MARÇO 870,83 ABRIL 870,83 MAIO 870,83 JUNHO 870,83 JULHO 870,83 AGOSTO 870,83 SETEMBRO 870,83 OUTUBRO 870,83 NOVEMBRO 870,83 DEZEMBRO 870,87 Despesa: 359 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,87	870,83 1.741,66 2.612,49 3.483,32 4.354,15 5.224,98 6.095,81 6.966,64 7.837,47 8.708,30 9.579,13 10.450,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	870,83 1.741,66 2.612,49 3.483,32 4.354,15 5.224,98 6.095,81 6.966,64 7.837,47 8.708,30 9.579,13 10.450,00

Entidade: Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Ação: Programa: Organograma: Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2063 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA COM 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR 09005 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 5.225,00 0,00 5.225,00

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 435,41 FEVEREIRO 435,41 MARÇO 435,41 ABRIL 435,41 MAIO 435,41 JUNHO 435,41 JULHO 435,41 AGOSTO 435,41 SETEMBRO 435,41 OUTUBRO 435,41 NOVEMBRO 435,41 DEZEMBRO 435,49	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,49	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 36 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Ação: Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL Organograma: Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Total Previsto: 31.350,00 Total Realizado: 31.145,95 Diferença: 204,05

Mês

Mensal

Acumulado

Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 2.612,50 FEVEREIRO 2.612,50 MARÇO 2.612,50 ABRIL 2.612,50 MAIO 2.612,50 JUNHO 2.612,50 JULHO 2.612,50 AGOSTO 2.612,50 SETEMBRO 2.612,50 OUTUBRO 2.612,50 NOVEMBRO 2.612,50 DEZEMBRO 2.612,50 Despesa: 360 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.959,80 6.348,88 6.954,85 7.815,38 2.629,98 0,00 47,24 389,82 0,00 0,00 0,00 0,00	-4.347,30 -3.736,38 -4.342,35 -5.202,88 -17,48 2.612,50 2.565,26 2.222,68 2.612,50 2.612,50 2.612,50 2.612,50	2.612,50 5.225,00 7.837,50 10.450,00 13.062,50 15.675,00 18.287,50 20.900,00 23.512,50 26.125,00 28.737,50 31.350,00	6.959,80 13.308,68 20.263,53 28.078,91 30.708,89 30.708,89 30.756,13 31.145,95 31.145,95 31.145,95 31.145,95 31.145,95	-4.347,30 -8.083,68 - 12.426,03 -17.628,91 - 17.646,39 -15.033,89 - 12.468,63 -10.245,95 - 7.633,45 -5.020,95 - 2.408,45 204,05

Entidade: Natureza: Ação: Programa: Organograma: Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 2063 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA COM 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR 09005 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Total Previsto: 5.225,00 Total Realizado: 0,00 Diferença: 5.225,00

Mês

Mensal

Acumulado

Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 435,41 FEVEREIRO 435,41 MARÇO 435,41 ABRIL 435,41 MAIO 435,41 JUNHO 435,41 JULHO 435,41 AGOSTO 435,41 SETEMBRO 435,41 OUTUBRO 435,41 NOVEMBRO 435,41 DEZEMBRO 435,49 Despesa: 361 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,49	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00

Entidade: Natureza: Ação: Programa: Organograma: Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 2063 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA COM 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR 09005 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Total Previsto: 10.450,00 Total Realizado: 0,00 Diferença: 10.450,00

Mês

Mensal

Acumulado

Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 870,83 FEVEREIRO 870,83 MARÇO 870,83 ABRIL 870,83 MAIO 870,83 JUNHO 870,83 JULHO 870,83 AGOSTO 870,83 SETEMBRO 870,83 OUTUBRO 870,83 NOVEMBRO 870,83 DEZEMBRO 870,87 {"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 362 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,87	870,83 1.741,66 2.612,49 3.483,32 4.354,15 5.224,98 6.095,81 6.966,64 7.837,47 8.708,30 9.579,13 10.450,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	870,83 1.741,66 2.612,49 3.483,32 4.354,15 5.224,98 6.095,81 6.966,64 7.837,47 8.708,30 9.579,13 10.450,00

Entidade: Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ação: Programa: Organograma: Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2063 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA COM 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR 09005 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Total Previsto: 5.225,00 Total Realizado: 0,00 Diferença: 5.225,00

Mês

Mensal

Acumulado

Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 435,41 FEVEREIRO 435,41 MARÇO 435,41 ABRIL 435,41 MAIO 435,41 JUNHO 435,41 JULHO 435,41 AGOSTO 435,41 SETEMBRO 435,41 OUTUBRO 435,41 NOVEMBRO 435,41 DEZEMBRO 435,49 Despesa: 363 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,49	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00

Entidade: Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO Ação: Programa: Organograma: 09006 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2064 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS AOS DIREITOS DA 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR

Total Previsto: 20.900,00 Total Realizado: 16.104,08 Diferença: 4.795,92

Mês

Mensal

Acumulado

Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 1.741,66 FEVEREIRO 1.741,66 MARÇO 1.741,66 ABRIL 1.741,66 MAIO 1.741,66 JUNHO 1.741,66 JULHO 1.741,66 AGOSTO 1.741,66 SETEMBRO 1.741,66 OUTUBRO 1.741,66 NOVEMBRO 1.741,66 DEZEMBRO 1.741,74 Despesa: 364 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 3.948,62 0,00 0,00 0,00 0,00 847,30 0,00 0,00 0,00 0,00	1.741,66 1.741,66 -2.206,96 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,66 894,36 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,74	1.741,66 3.483,32 5.224,98 6.966,64 8.708,30 10.449,96 12.191,62 13.933,28 15.674,94 17.416,60 19.158,26 20.900,00	0,00 0,00 3.948,62 3.948,62 3.948,62 3.948,62 3.948,62 4.795,92 4.795,92 4.795,92 4.795,92 4.795,92	1.741,66 3.483,32 1.276,36 3.018,02 4.759,68 6.501,34 8.243,00 9.137,36 10.879,02 12.620,68 14.362,34 16.104,08

Entidade: Natureza: Ação: Programa: Organograma: 09006 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 2064 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS AOS DIREITOS DA 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR

Total Previsto: 10.450,00 Total Realizado: 10.450,00 Diferença: 0,00

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 870,83 FEVEREIRO 870,83 MARÇO 870,83 ABRIL 870,83 MAIO 870,83 JUNHO 870,83 JULHO 870,83 AGOSTO 870,83 SETEMBRO 870,83 OUTUBRO 870,83 NOVEMBRO 870,83 DEZEMBRO 870,87	0,00 0,00 10.450,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	870,83 870,83 -9.579,17 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,87	870,83 1.741,66 2.612,49 3.483,32 4.354,15 5.224,98 6.095,81 6.966,64 7.837,47 8.708,30 9.579,13 10.450,00	0,00 0,00 10.450,00 10.450,00 10.450,00 10.450,00 10.450,00 10.450,00 10.450,00 10.450,00 10.450,00 10.450,00	870,83 1.741,66 -7.837,51 -6.966,68 -6.095,85 -5.225,02 -4.354,19 -3.483,36 -2.612,53 -1.741,70 -870,87 0,00	
{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 365 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Ação: Programa: Organograma: 09006 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2064 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS AOS DIREITOS DA 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	5.225,00 0,00 5.225,00	

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 435,41 FEVEREIRO 435,41 MARÇO 435,41 ABRIL 435,41 MAIO 435,41 JUNHO 435,41 JULHO 435,41 AGOSTO 435,41 SETEMBRO 435,41 OUTUBRO 435,41 NOVEMBRO 435,41 DEZEMBRO 435,49 Despesa: 366 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,49	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00	
Entidade: Natureza: Ação: Programa: Organograma: 09006 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 2064 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS AOS DIREITOS DA 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	5.225,00 0,00 5.225,00	

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 435,41 FEVEREIRO 435,41 MARÇO 435,41 ABRIL 435,41 MAIO 435,41 JUNHO 435,41 JULHO 435,41 AGOSTO 435,41 SETEMBRO 435,41 OUTUBRO 435,41 NOVEMBRO 435,41 DEZEMBRO 435,49 Despesa: 367 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,49	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00	
Entidade: Natureza: Ação: Programa: Organograma: 09006 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 2064 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS AOS DIREITOS DA 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	10.450,00 0,00 10.450,00	

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 870,83 FEVEREIRO 870,83 MARÇO 870,83 ABRIL 870,83 MAIO 870,83 JUNHO 870,83 JULHO 870,83 AGOSTO 870,83 SETEMBRO 870,83 OUTUBRO 870,83 NOVEMBRO 870,83 DEZEMBRO 870,87	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,87	870,83 1.741,66 2.612,49 3.483,32 4.354,15 5.224,98 6.095,81 6.966,64 7.837,47 8.708,30 9.579,13 10.450,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	870,83 1.741,66 2.612,49 3.483,32 4.354,15 5.224,98 6.095,81 6.966,64 7.837,47 8.708,30 9.579,13 10.450,00	
{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 368 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ação: Programa: Organograma: 09006 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2064 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS AOS DIREITOS DA 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	5.225,00 0,00 5.225,00	

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 435,41 FEVEREIRO 435,41 MARÇO 435,41 ABRIL 435,41 MAIO 435,41 JUNHO 435,41 JULHO 435,41 AGOSTO 435,41 SETEMBRO 435,41 OUTUBRO 435,41 NOVEMBRO 435,41 DEZEMBRO 435,49 Despesa: 369 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,49	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00	
Entidade: Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES Ação: Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO Organograma: Função: 15 URBANISMO Subfunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 1007 AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REDES DE BAIXA TENSÃO 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	100.000,00 0,00 100.000,00	

Mês	Mensal	Acumulado

Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 8.333,33 FEVEREIRO 8.333,33 MARÇO 8.333,33 ABRIL 8.333,33 MAIO 8.333,33 JUNHO 8.333,33 JULHO 8.333,33 AGOSTO 8.333,33 SETEMBRO 8.333,33 OUTUBRO 8.333,33 NOVEMBRO 8.333,33 DEZEMBRO 8.333,37 Despesa: 37 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	8.333,33 8.333,33 8.333,33 8.333,33 8.333,33 8.333,33 8.333,33 8.333,33 8.333,33 8.333,33 8.333,33 8.333,37	8.333,33 16.666,66 24.999,99 33.333,32 41.666,65 49.999,98 58.333,31 66.666,64 74.999,97 83.333,30 91.666,63 100.000,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	8.333,33 16.666,66 24.999,99 33.333,32 41.666,65 49.999,98 58.333,31 66.666,64 74.999,97 83.333,30 91.666,63 100.000,00
Entidade: Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL Ação: Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL Organograma: Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	5.225,00 4.547,05 677,95
Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 435,41 FEVEREIRO 435,41 MARÇO 435,41 ABRIL 435,41 MAIO 435,41 JUNHO 435,41 JULHO 435,41 AGOSTO 435,41 SETEMBRO 435,41 OUTUBRO 435,41 NOVEMBRO 435,41 DEZEMBRO 435,49	114,15 0,00 0,00 837,10 684,90 2.226,00 342,45 0,00 342,45 0,00 0,00 0,00	321,26 435,41 435,41 -401,69 -249,49 -1.790,59 92,96 435,41 92,96 435,41 435,41 435,49	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00	114,15 114,15 114,15 951,25 1.636,15 3.862,15 4.204,60 4.204,60 4.547,05 4.547,05 4.547,05 4.547,05	321,26 756,67 1.192,08 790,39 540,90 -1.249,69 - 1.156,73 -721,32 -628,36 - 192,95 242,46 677,95
{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 370 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)					
Entidade: Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES Ação: Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO Organograma: Função: 15 URBANISMO Subfunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 1008 PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	757.500,30 757.500,30 0,00
Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 63.125,02 FEVEREIRO 63.125,02 MARÇO 63.125,02 ABRIL 63.125,02 MAIO 63.125,02 JUNHO 63.125,02 JULHO 63.125,02 AGOSTO 63.125,02 SETEMBRO 63.125,02 OUTUBRO 63.125,02 NOVEMBRO 63.125,02 DEZEMBRO 63.125,08 Despesa: 371 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 757.500,30 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	63.125,02 63.125,02 -694.375,28 63.125,02 63.125,02 63.125,02 63.125,02 63.125,02 63.125,02 63.125,02 63.125,02 63.125,08	63.125,02 126.250,04 189.375,06 252.500,08 315.625,10 378.750,12 441.875,14 505.000,16 568.125,18 631.250,20 694.375,22 757.500,30	0,00 0,00 757.500,30 757.500,30 757.500,30 757.500,30 757.500,30 757.500,30 757.500,30 757.500,30 757.500,30 757.500,30	63.125,02 126.250,04 - 568.125,24 -505.000,22 - 441.875,20 -378.750,18 - 315.625,16 -252.500,14 - 189.375,12 -126.250,10 - 63.125,08 0,00
Entidade: Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES Ação: Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO Organograma: Função: 17 SANEAMENTO Subfunção: 511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 1011 AMPLIAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E REDE DE ABASTECIMENTO 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	200.000,00 0,00 200.000,00
Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 16.666,66 FEVEREIRO 16.666,66 MARÇO 16.666,66 ABRIL 16.666,66 MAIO 16.666,66 JUNHO 16.666,66 JULHO 16.666,66 AGOSTO 16.666,66 SETEMBRO 16.666,66 OUTUBRO 16.666,66 NOVEMBRO 16.666,66 DEZEMBRO 16.666,74 Despesa: 372 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,74	16.666,66 33.333,32 49.999,98 66.666,64 83.333,30 99.999,96 116.666,62 133.333,28 149.999,94 166.666,60 183.333,26 200.000,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	16.666,66 33.333,32 49.999,98 66.666,64 83.333,30 99.999,96 116.666,62 133.333,28 149.999,94 166.666,60 183.333,26 200.000,00
Entidade: Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES Ação: Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO Organograma: Função: 17 SANEAMENTO Subfunção: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 1015 AMPLIAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTOS E DRENAGEM DE 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	50.000,00 0,00 50.000,00
Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 4.166,66 FEVEREIRO 4.166,66 MARÇO 4.166,66 ABRIL 4.166,66 MAIO 4.166,66 JUNHO 4.166,66 JULHO 4.166,66 AGOSTO 4.166,66 SETEMBRO 4.166,66 OUTUBRO 4.166,66 NOVEMBRO 4.166,66 DEZEMBRO 4.166,74	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	4.166,66 4.166,66 4.166,66 4.166,66 4.166,66 4.166,66 4.166,66 4.166,66 4.166,66 4.166,66 4.166,66 4.166,74	4.166,66 8.333,32 12.499,98 16.666,64 20.833,30 24.999,96 29.166,62 33.333,28 37.499,94 41.666,60 45.833,26 50.000,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	4.166,66 8.333,32 12.499,98 16.666,64 20.833,30 24.999,96 29.166,62 33.333,28 37.499,94 41.666,60 45.833,26 50.000,00
{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 373 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)					
Entidade: Natureza: Ação: Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO Organograma: Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	313.500,00 282.076,85 31.423,15
Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 26.125,00 FEVEREIRO 26.125,00 MARÇO 26.125,00 ABRIL 26.125,00 MAIO 26.125,00 JUNHO 26.125,00 JULHO 26.125,00 AGOSTO 26.125,00 SETEMBRO 26.125,00 OUTUBRO 26.125,00 NOVEMBRO 26.125,00	23.487,17 24.370,86 28.778,94 29.750,96 28.869,59 30.915,55 26.820,17 26.929,05 34.463,54 27.691,02 0,00 0,00	2.637,83 1.754,14 -2.653,94 -3.625,96 -2.744,59 -4.790,55 - 695,17 -804,05 -8.338,54 -1.566,02 26.125,00 26.125,00	26.125,00 52.250,00 78.375,00 104.500,00 130.625,00 156.750,00	23.487,17 47.858,03 76.636,97 106.387,93 135.257,52 166.173,07	2.637,83 4.391,97 1.738,03 -1.887,93 - 4.632,52 -9.423,07 -

DEZEMBRO 26.125,00 Despesa: 374 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

182.875,00 209.000,00 192.993,24 219.922,29 10.118,24 -10.922,29 -
235.125,00 261.250,00 254.385,83 282.076,85 19.260,83 -20.826,85
287.375,00 313.500,00 282.076,85 282.076,85 5.298,15 31.423,15

Entidade: Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Ação: Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO Organograma: Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 104.500,00 60.641,86 43.858,14

Mês | Mensal | Acumulado

Previsto | Realizado | Diferença | Previsto | Realizado | Diferença

JANEIRO 8.708,33 FEVEREIRO 8.708,33 MARÇO 8.708,33 ABRIL 8.708,33 MAIO 8.708,33 JUNHO 8.708,33 JULHO 8.708,33 AGOSTO 8.708,33 SETEMBRO 8.708,33 OUTUBRO 8.708,33 NOVEMBRO 8.708,33 DEZEMBRO 8.708,37 Despesa: 375 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

9.230,87 9.506,32 5.307,22 4.943,97 5.362,04 4.899,79 5.365,20 4.933,67 5.764,25 5.328,53 0,00 0,00

-522,54 -797,99 3.401,11 3.764,36 3.346,29 3.808,54 3.343,13 3.774,66 2.944,08 3.379,80 8.708,33 8.708,37

8.708,33 17.416,66 9.230,87 18.737,19 24.044,41 -522,54 -1.320,53
26.124,99 34.833,32 28.988,38 34.350,42 2.080,58 5.844,94
43.541,65 52.249,98 39.250,21 44.615,41 9.191,23 12.999,77
60.958,31 69.666,64 49.549,08 55.313,33 16.342,90 20.117,56
78.374,97 87.083,30 60.641,86 60.641,86 23.061,64 26.441,44
95.791,63 104.500,00 60.641,86 35.149,77 43.858,14

Entidade: Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL Ação: Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO Organograma: Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 3.135,00 1.620,93 1.514,07

Mês | Mensal | Acumulado

Previsto | Realizado | Diferença | Previsto | Realizado | Diferença

JANEIRO 261,25 FEVEREIRO 261,25 MARÇO 261,25 ABRIL 261,25 MAIO 261,25 JUNHO 261,25 JULHO 261,25 AGOSTO 261,25 SETEMBRO 261,25 OUTUBRO 261,25 NOVEMBRO 261,25 DEZEMBRO 261,25

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 114,15 730,56 776,22 0,00 0,00 0,00

261,25 261,25 261,25 261,25 261,25 261,25 147,10 -469,31 - 514,97 261,25 261,25 261,25

261,25 522,50 783,75 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 261,25 522,50 783,75
1.045,00 1.306,25 114,15 844,71 1.620,93 1.045,00 1.306,25
1.567,50 1.828,75 1.620,93 1.620,93 1.620,93 1.567,50 1.714,60
2.090,00 2.351,25 1.245,29 730,32 991,57
2.612,50 2.873,75 1.252,82 1.514,07
3.135,00

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 376 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO Ação: Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO Organograma: Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 62.700,00 62.700,00 0,00

Mês | Mensal | Acumulado

Previsto | Realizado | Diferença | Previsto | Realizado | Diferença

JANEIRO 5.225,00 FEVEREIRO 5.225,00 MARÇO 5.225,00 ABRIL 5.225,00 MAIO 5.225,00 JUNHO 5.225,00 JULHO 5.225,00 AGOSTO 5.225,00 SETEMBRO 5.225,00 OUTUBRO 5.225,00 NOVEMBRO 5.225,00 DEZEMBRO 5.225,00 Despesa: 377 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

3.034,70 5.394,70 0,00 10.284,66 1.316,00 11.757,60 2.845,87 4.553,00 23.513,47 0,00 0,00 0,00

2.190,30 -169,70 5.225,00 -5.059,66 3.909,00 -6.532,60 2.379,13 672,00 -18.288,47 5.225,00 5.225,00 5.225,00

5.225,00 10.450,00 3.034,70 8.429,40 8.429,40 2.190,30 2.020,60
15.675,00 20.900,00 18.714,06 20.030,06 7.245,60 2.185,94
26.125,00 31.350,00 31.787,66 34.633,53 6.094,94 -437,66 1.941,47
36.575,00 41.800,00 39.186,53 62.700,00 2.613,47 -15.675,00 -
47.025,00 52.250,00 62.700,00 62.700,00 10.450,00 -5.225,00 0,00
57.475,00 62.700,00 62.700,00

Entidade: Natureza: Ação: Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO Organograma: Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 1.045,00 0,00 1.045,00

Mês | Mensal | Acumulado

Previsto | Realizado | Diferença | Previsto | Realizado | Diferença

JANEIRO 87,08 FEVEREIRO 87,08 MARÇO 87,08 ABRIL 87,08 MAIO 87,08 JUNHO 87,08 JULHO 87,08 AGOSTO 87,08 SETEMBRO 87,08 OUTUBRO 87,08 NOVEMBRO 87,08 DEZEMBRO 87,12 Despesa: 378 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,12

87,08 174,16 261,24 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 87,08 174,16 261,24
348,32 435,40 522,48 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 348,32 435,40 522,48
609,56 696,64 783,72 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 609,56 696,64 783,72
870,80 957,88 1.045,00 870,80 957,88 1.045,00

Entidade: Natureza: Ação: Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO Organograma: Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 5.225,00 0,00 5.225,00

Mês | Mensal | Acumulado

Previsto | Realizado | Diferença | Previsto | Realizado | Diferença

JANEIRO 435,41 FEVEREIRO 435,41 MARÇO 435,41 ABRIL 435,41 MAIO 435,41 JUNHO 435,41 JULHO 435,41 AGOSTO 435,41 SETEMBRO 435,41 OUTUBRO 435,41 NOVEMBRO 435,41 DEZEMBRO 435,49

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,49

435,41 870,82 1.306,23 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 435,41 870,82 1.306,23
1.741,64 2.177,05 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.741,64 2.177,05
2.612,46 3.047,87 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 2.612,46 3.047,87
3.483,28 3.918,69 3.483,28 3.918,69
4.354,10 4.789,51 4.354,10 4.789,51
5.225,00 5.225,00

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 379 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: 3390 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA Ação: Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO Organograma: Função: 4

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE 10001 GABINETE DO

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 5.225,00 0,00 5.225,00

ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 435,41 FEVEREIRO 435,41 MARÇO 435,41 ABRIL 435,41 MAIO 435,41 JUNHO 435,41 JULHO 435,41 AGOSTO 435,41 SETEMBRO 435,41 OUTUBRO 435,41 NOVEMBRO 435,41 DEZEMBRO 435,49 Despesa: 38 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,49	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00

Entidade: Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO Ação: Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL Organograma: Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2004 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO | Total Previsto: 31.350,00 Total Realizado: 17.243,00 Diferença: 14.107,00

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 2.612,50 FEVEREIRO 2.612,50 MARÇO 2.612,50 ABRIL 2.612,50 MAIO 2.612,50 JUNHO 2.612,50 JULHO 2.612,50 AGOSTO 2.612,50 SETEMBRO 2.612,50 OUTUBRO 2.612,50 NOVEMBRO 2.612,50 DEZEMBRO 2.612,50 Despesa: 380 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	707,00 0,00 175,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 13.225,00 0,00 0,00	1.905,50 2.612,50 2.437,50 2.612,50 2.612,50 2.612,50 2.612,50 2.612,50 2.612,50 -10.612,50 2.612,50 2.612,50	2.612,50 5.225,00 7.837,50 10.450,00 13.062,50 15.675,00 18.287,50 20.900,00 23.512,50 26.125,00 28.737,50 31.350,00	707,00 707,00 882,00 882,00 882,00 882,00 882,00 882,00 882,00 14.107,00 14.107,00 14.107,00	1.905,50 4.518,00 6.955,50 9.568,00 12.180,50 14.793,00 17.405,50 20.018,00 22.630,50 12.018,00 14.630,50 17.243,00

Entidade: Natureza: Ação: Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO Organograma: Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE | Total Previsto: 31.350,00 Total Realizado: 31.350,00 Diferença: 0,00

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 2.612,50 FEVEREIRO 2.612,50 MARÇO 2.612,50 ABRIL 2.612,50 MAIO 2.612,50 JUNHO 2.612,50 JULHO 2.612,50 AGOSTO 2.612,50 SETEMBRO 2.612,50 OUTUBRO 2.612,50 NOVEMBRO 2.612,50 DEZEMBRO 2.612,50	2.061,00 1.524,00 724,98 4.141,57 4.057,26 75,00 298,00 7.225,99 11.242,20 0,00 0,00 0,00	551,50 1.088,50 1.887,52 -1.529,07 -1.444,76 2.537,50 2.314,50 -4.613,49 -8.629,70 2.612,50 2.612,50 2.612,50	2.612,50 5.225,00 7.837,50 10.450,00 13.062,50 15.675,00 18.287,50 20.900,00 23.512,50 26.125,00 28.737,50 31.350,00	2.061,00 3.585,00 4.309,98 8.451,55 12.508,81 12.583,81 12.881,81 20.107,80 31.350,00 31.350,00 31.350,00 31.350,00	551,50 1.640,00 3.527,52 1.998,45 553,69 3.091,19 5.405,69 792,20 -7.837,50 -5.225,00 -2.612,50 0,00

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 381 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO Ação: Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO Organograma: Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE | Total Previsto: 15.675,00 Total Realizado: 10.376,50 Diferença: 5.298,50

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 1.306,25 FEVEREIRO 1.306,25 MARÇO 1.306,25 ABRIL 1.306,25 MAIO 1.306,25 JUNHO 1.306,25 JULHO 1.306,25 AGOSTO 1.306,25 SETEMBRO 1.306,25 OUTUBRO 1.306,25 NOVEMBRO 1.306,25 DEZEMBRO 1.306,25 Despesa: 382 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	425,00 425,00 465,00 465,00 465,00 465,00 465,00 465,00 744,00 914,50 0,00 0,00	881,25 881,25 841,25 841,25 841,25 841,25 841,25 841,25 562,25 391,75 1.306,25 1.306,25	1.306,25 2.612,50 3.918,75 5.225,00 6.531,25 7.837,50 9.143,75 10.450,00 11.756,25 13.062,50 14.368,75 15.675,00	425,00 850,00 1.315,00 1.780,00 2.245,00 2.710,00 3.175,00 3.640,00 4.384,00 5.298,50 5.298,50 5.298,50	881,25 1.762,50 2.603,75 3.445,00 4.286,25 5.127,50 5.968,75 6.810,00 7.372,25 7.764,00 9.070,25 10.376,50

Entidade: Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Ação: Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO Organograma: Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE | Total Previsto: 3.135,00 Total Realizado: 690,83 Diferença: 2.444,17

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 261,25 FEVEREIRO 261,25 MARÇO 261,25 ABRIL 261,25 MAIO 261,25 JUNHO 261,25 JULHO 261,25 AGOSTO 261,25 SETEMBRO 261,25 OUTUBRO 261,25 NOVEMBRO 261,25 DEZEMBRO 261,25 Despesa: 383 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 690,83 0,00 0,00	261,25 261,25 261,25 261,25 261,25 261,25 261,25 261,25 261,25 -429,58 261,25 261,25	261,25 522,50 783,75 1.045,00 1.306,25 1.567,50 1.828,75 2.090,00 2.351,25 2.612,50 2.873,75 3.135,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 690,83 690,83 690,83	261,25 522,50 783,75 1.045,00 1.306,25 1.567,50 1.828,75 2.090,00 2.351,25 1.921,67 2.182,92 2.444,17

Entidade: Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ação: Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO Organograma: Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE | Total Previsto: 10.450,00 Total Realizado: 8.496,12 Diferença: 1.953,88

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 870,83 FEVEREIRO 870,83 MARÇO 870,83 ABRIL 870,83 MAIO 870,83 JUNHO 870,83 JULHO 870,83 AGOSTO 870,83 SETEMBRO 870,83 OUTUBRO 870,83 NOVEMBRO 870,83 DEZEMBRO 870,87	1.518,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 435,88 0,00 0,00	-647,17 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 434,95 870,83 870,87	870,83 1.741,66 2.612,49 3.483,32 4.354,15 5.224,98 6.095,81 6.966,64 7.837,47 8.708,30 9.579,13 10.450,00	1.518,00 1.518,00 1.518,00 1.518,00 1.518,00 1.518,00 1.518,00 1.518,00 1.518,00 1.953,88 1.953,88 1.953,88	-647,17 223,66 1.094,49 1.965,32 2.836,15 3.706,98 4.577,81 5.448,64 6.319,47 6.754,35 7.625,18 8.496,12

8.708,30 9.579,13 6.754,42 7.625,25
10.450,00 8.496,12

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}
Despesa: 384 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO Organograma: Função: 15 URBANISMO Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 16.380,38 0,00 16.380,38

Mês | Mensal | Acumulado

Previsto | Realizado | Diferença | Previsto | Realizado | Diferença

JANEIRO 1.365,03 FEVEREIRO 1.365,03 MARÇO 1.365,03 ABRIL 1.365,03 MAIO 1.365,03 JUNHO 1.365,03 JULHO 1.365,03 AGOSTO 1.365,03 SETEMBRO 1.365,03 OUTUBRO 1.365,03 NOVEMBRO 1.365,03 DEZEMBRO 1.365,05 Despesa: 385 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 | 1.365,03 1.365,03 1.365,03 1.365,03 1.365,03 1.365,03 1.365,03 1.365,03 1.365,03 1.365,03 1.365,05 | 1.365,03 2.730,06 4.095,09 5.460,12 6.825,15 8.190,18 9.555,21 10.920,24 12.285,27 13.650,30 15.015,33 16.380,38 | 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 | 1.365,03 2.730,06 4.095,09 5.460,12 6.825,15 8.190,18 9.555,21 10.920,24 12.285,27 13.650,30 15.015,33 16.380,38

Entidade: Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO Organograma: Função: 15 URBANISMO Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 3.276,08 0,00 3.276,08

Mês | Mensal | Acumulado

Previsto | Realizado | Diferença | Previsto | Realizado | Diferença

JANEIRO 273,00 FEVEREIRO 273,00 MARÇO 273,00 ABRIL 273,00 MAIO 273,00 JUNHO 273,00 JULHO 273,00 AGOSTO 273,00 SETEMBRO 273,00 OUTUBRO 273,00 NOVEMBRO 273,00 DEZEMBRO 273,08 Despesa: 386 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 | 273,00 273,00 273,00 273,00 273,00 273,00 273,00 273,00 273,00 273,00 273,00 273,08 | 273,00 546,00 819,00 1.092,00 1.365,00 1.638,00 1.911,00 2.184,00 2.457,00 2.730,00 3.003,00 3.276,08 | 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 | 273,00 546,00 819,00 1.092,00 1.365,00 1.638,00 1.911,00 2.184,00 2.457,00 2.730,00 3.003,00 3.276,08

Entidade: Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO Organograma: Função: 15 URBANISMO Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 109.202,50 109.202,50 0,00

Mês | Mensal | Acumulado

Previsto | Realizado | Diferença | Previsto | Realizado | Diferença

JANEIRO 9.100,20 FEVEREIRO 9.100,20 MARÇO 9.100,20 ABRIL 9.100,20 MAIO 9.100,20 JUNHO 9.100,20 JULHO 9.100,20 AGOSTO 9.100,20 SETEMBRO 9.100,20 OUTUBRO 9.100,20 NOVEMBRO 9.100,20 DEZEMBRO 9.100,30 | 28.812,00 3.420,00 29.400,00 0,00 0,00 0,00 0,00 25.053,58 22.516,92 0,00 0,00 0,00 | -19.711,80 5.680,20 -20.299,80 9.100,20 9.100,20 9.100,20 9.100,20 -15.953,38 -13.416,72 9.100,20 9.100,20 9.100,30 | 9.100,20 18.200,40 27.300,60 36.400,80 45.501,00 54.601,20 63.701,40 72.801,60 81.901,80 91.002,00 100.102,20 109.202,50 | 28.812,00 32.232,00 61.632,00 61.632,00 61.632,00 61.632,00 61.632,00 86.685,58 109.202,50 109.202,50 109.202,50 109.202,50 | -19.711,80 -14.031,60 -34.331,40 -25.231,20 -16.131,00 -7.030,80 2.069,40 -13.883,98 -27.300,70 -18.200,50 -9.100,30 0,00

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}
Despesa: 387 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO Organograma: Função: 15 URBANISMO Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 5.460,13 0,00 5.460,13

Mês | Mensal | Acumulado

Previsto | Realizado | Diferença | Previsto | Realizado | Diferença

JANEIRO 455,01 FEVEREIRO 455,01 MARÇO 455,01 ABRIL 455,01 MAIO 455,01 JUNHO 455,01 JULHO 455,01 AGOSTO 455,01 SETEMBRO 455,01 OUTUBRO 455,01 NOVEMBRO 455,01 DEZEMBRO 455,02 Despesa: 388 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 | 455,01 455,01 455,01 455,01 455,01 455,01 455,01 455,01 455,01 455,01 455,01 455,02 | 455,01 910,02 1.365,03 1.820,04 2.275,05 2.730,06 3.185,07 3.640,08 4.095,09 4.550,10 5.005,11 5.460,13 | 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 | 455,01 910,02 1.365,03 1.820,04 2.275,05 2.730,06 3.185,07 3.640,08 4.095,09 4.550,10 5.005,11 5.460,13

Entidade: Natureza: Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO Organograma: Função: 15 URBANISMO Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 141.963,25 49.344,55 92.618,70

Mês | Mensal | Acumulado

Previsto | Realizado | Diferença | Previsto | Realizado | Diferença

JANEIRO 11.830,27 FEVEREIRO 11.830,27 MARÇO 11.830,27 ABRIL 11.830,27 MAIO 11.830,27 JUNHO 11.830,27 JULHO 11.830,27 AGOSTO 11.830,27 SETEMBRO 11.830,27 OUTUBRO 11.830,27 NOVEMBRO 11.830,27 DEZEMBRO 11.830,28 Despesa: 389 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres) | 10.333,57 0,00 8.860,00 0,00 0,00 0,00 0,00 24.850,98 0,00 5.300,00 0,00 0,00 | 1.496,70 11.830,27 2.970,27 11.830,27 11.830,27 11.830,27 11.830,27 -13.020,71 11.830,27 6.530,27 11.830,27 11.830,28 | 11.830,27 23.660,54 35.490,81 47.321,08 59.151,35 70.981,62 82.811,89 94.642,16 106.472,43 118.302,70 130.132,97 141.963,25 | 10.333,57 10.333,57 19.193,57 19.193,57 19.193,57 19.193,57 19.193,57 44.044,55 44.044,55 49.344,55 49.344,55 49.344,55 | 1.496,70 13.326,97 16.297,24 28.127,51 39.957,78 51.788,05 63.618,32 50.597,61 62.427,88 68.958,15 80.788,42 92.618,70

Entidade: Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO Ação: 2035 | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 10001 GABINETE DO | Total Previsto: Total | 21.840,50 0,00 21.840,50

CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO Organograma: Função: 15 URBANISMO Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS

SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Realizado: Diferença:

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 1.820,04 FEVEREIRO 1.820,04 MARÇO 1.820,04 ABRIL 1.820,04 MAIO 1.820,04 JUNHO 1.820,04 JULHO 1.820,04 AGOSTO 1.820,04 SETEMBRO 1.820,04 OUTUBRO 1.820,04 NOVEMBRO 1.820,04 DEZEMBRO 1.820,06	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	1.820,04 1.820,04 1.820,04 1.820,04 1.820,04 1.820,04 1.820,04 1.820,04 1.820,04 1.820,04 1.820,04 1.820,06	1.820,04 3.640,08 5.460,12 7.280,16 9.100,20 10.920,24 12.740,28 14.560,32 16.380,36 18.200,40 20.020,44 21.840,50	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	1.820,04 3.640,08 5.460,12 7.280,16 9.100,20 10.920,24 12.740,28 14.560,32 16.380,36 18.200,40 20.020,44 21.840,50

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}
Despesa: 39 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Ação: Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL Organograma: Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 2.090,00 2.090,00 0,00

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 174,16 FEVEREIRO 174,16 MARÇO 174,16 ABRIL 174,16 MAIO 174,16 JUNHO 174,16 JULHO 174,16 AGOSTO 174,16 SETEMBRO 174,16 OUTUBRO 174,16 NOVEMBRO 174,16 DEZEMBRO 174,24 Despesa: 390	Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 2.090,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	174,16 174,16 -1.915,84 174,16 174,16 174,16 174,16 174,16 174,16 174,16 174,16 174,24	174,16 348,32 522,48 696,64 870,80 1.044,96 1.219,12 1.393,28 1.567,44 1.741,60 1.915,76 2.090,00	0,00 0,00 2.090,00 2.090,00 2.090,00 2.090,00 2.090,00 2.090,00 2.090,00 2.090,00 2.090,00 2.090,00	174,16 348,32 -1.567,52 -1.393,36 -1.219,20 -1.045,04 -870,88 -696,72 -522,56 -348,40 -174,24 0,00

Entidade: Natureza: Ação: 2056 POLITICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO Organograma: Função: 17 SANEAMENTO Subfunção: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 218.405,00 218.405,00 0,00

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 18.200,41 FEVEREIRO 18.200,41 MARÇO 18.200,41 ABRIL 18.200,41 MAIO 18.200,41 JUNHO 18.200,41 JULHO 18.200,41 AGOSTO 18.200,41 SETEMBRO 18.200,41 OUTUBRO 18.200,41 NOVEMBRO 18.200,41 DEZEMBRO 18.200,49 Despesa: 391	Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	92.644,10 13.461,24 13.372,22 12.495,67 15.470,77 14.835,98 25.747,82 17.700,77 12.676,43 0,00 0,00 0,00	-74.443,69 4.739,17 4.828,19 5.704,74 2.729,64 3.364,43 -7.547,41 499,64 5.523,98 18.200,41 18.200,41 18.200,49	18.200,41 36.400,82 54.601,23 72.801,64 91.002,05 109.202,46 127.402,87 145.603,28 163.803,69 182.004,10 200.204,51 218.405,00	92.644,10 106.105,34 119.477,56 131.973,23 147.444,00 162.279,98 188.027,80 205.728,57 218.405,00 218.405,00 218.405,00 218.405,00	-74.443,69 -69.704,52 -64.876,33 -59.171,59 -56.441,95 -53.077,52 -60.624,93 -60.125,29 -54.601,31 -36.400,90 -18.200,49 0,00

Entidade: Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES Ação: Programa: 13 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA Organograma: Função: 15 URBANISMO Subfunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 1002 CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 450.000,00 450.000,00 0,00

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 37.500,00 FEVEREIRO 37.500,00 MARÇO 37.500,00 ABRIL 37.500,00 MAIO 37.500,00 JUNHO 37.500,00 JULHO 37.500,00 AGOSTO 37.500,00 SETEMBRO 37.500,00 OUTUBRO 37.500,00 NOVEMBRO 37.500,00 DEZEMBRO 37.500,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	37.500,00 37.500,00 37.500,00 37.500,00 37.500,00 37.500,00 37.500,00 37.500,00 37.500,00 37.500,00 37.500,00 37.500,00	37.500,00 75.000,00 112.500,00 150.000,00 187.500,00 225.000,00 262.500,00 300.000,00 337.500,00 375.000,00 412.500,00 450.000,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	37.500,00 75.000,00 112.500,00 150.000,00 187.500,00 225.000,00 262.500,00 300.000,00 337.500,00 375.000,00 412.500,00 450.000,00

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}
Despesa: 392 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES Ação: 1004 CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA Programa: 13 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA Organograma: Função: 15 URBANISMO Subfunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 200.000,00 200.000,00 0,00

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 16.666,66 FEVEREIRO 16.666,66 MARÇO 16.666,66 ABRIL 16.666,66 MAIO 16.666,66 JUNHO 16.666,66 JULHO 16.666,66 AGOSTO 16.666,66 SETEMBRO 16.666,66 OUTUBRO 16.666,66 NOVEMBRO 16.666,66 DEZEMBRO 16.666,74 Despesa: 393	Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,74	16.666,66 33.333,32 49.999,98 66.666,64 83.333,30 99.999,96 116.666,62 133.333,28 149.999,94 166.666,60 183.333,26 200.000,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	16.666,66 33.333,32 49.999,98 66.666,64 83.333,30 99.999,96 116.666,62 133.333,28 149.999,94 166.666,60 183.333,26 200.000,00

Entidade: Natureza: Ação: Programa: 13 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA Organograma: Função: 15 URBANISMO Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 334.400,00 82.365,34 252.034,66

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 27.866,66 FEVEREIRO 27.866,66 MARÇO 27.866,66 ABRIL 27.866,66 MAIO 27.866,66 JUNHO 27.866,66 JULHO 27.866,66 AGOSTO 27.866,66 SETEMBRO 27.866,66 OUTUBRO 27.866,66 NOVEMBRO 27.866,66 DEZEMBRO 27.866,74 Despesa: 394 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	23.957,62 22.112,53 24.320,52 23.151,60 21.762,96 22.603,51 39.993,94 19.588,34 28.648,32 25.895,32 0,00 0,00	3.909,04 5.754,13 3.546,14 4.715,06 6.103,70 5.263,15 - 12.127,28 8.278,32 -781,66 1.971,34 27.866,66 27.866,74	27.866,66 55.733,32 83.599,98 111.466,64 139.333,30 167.199,96 195.066,62 222.933,28 250.799,94 278.666,60 306.533,26 334.400,00	23.957,62 46.070,15 70.390,67 93.542,27 115.305,23 137.908,74 177.902,68 197.491,02 226.139,34 252.034,66 252.034,66 252.034,66	3.909,04 9.663,17 13.209,31 17.924,37 24.028,07 29.291,22 17.163,94 25.442,26 24.660,60 26.631,94 54.498,60 82.365,34	
Entidade: Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Ação: Programa: 13 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA Organograma: Função: 15 URBANISMO Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	94.050,00 75.900,34 18.149,66	

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 7.837,50 FEVEREIRO 7.837,50 MARÇO 7.837,50 ABRIL 7.837,50 MAIO 7.837,50 JUNHO 7.837,50 JULHO 7.837,50 AGOSTO 7.837,50 SETEMBRO 7.837,50 OUTUBRO 7.837,50 NOVEMBRO 7.837,50 DEZEMBRO 7.837,50 {"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 395 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	9.580,48 7.713,56 7.524,68 7.260,83 7.362,54 6.735,41 7.204,86 6.180,21 7.806,30 8.531,47 0,00 0,00	-1.742,98 123,94 312,82 576,67 474,96 1.102,09 632,64 1.657,29 31,20 -693,97 7.837,50 7.837,50	7.837,50 15.675,00 23.512,50 31.350,00 39.187,50 47.025,00 54.862,50 62.700,00 70.537,50 78.375,00 86.212,50 94.050,00	9.580,48 17.294,04 24.818,72 32.079,55 39.442,09 46.177,50 53.382,36 59.562,57 67.368,87 75.900,34 75.900,34 75.900,34	-1.742,98 -1.619,04 - 1.306,22 -729,55 -254,59 847,50 1.480,14 3.137,43 3.168,63 2.474,66 10.312,16 18.149,66	
Entidade: Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO Ação: Programa: 13 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA Organograma: Função: 15 URBANISMO Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	125.400,00 125.400,00 0,00	

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 10.450,00 FEVEREIRO 10.450,00 MARÇO 10.450,00 ABRIL 10.450,00 MAIO 10.450,00 JUNHO 10.450,00 JULHO 10.450,00 AGOSTO 10.450,00 SETEMBRO 10.450,00 OUTUBRO 10.450,00 NOVEMBRO 10.450,00 DEZEMBRO 10.450,00 Despesa: 396 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	8.364,03 4.291,60 20.423,25 13.673,75 28.617,09 1.492,30 9.590,71 11.278,60 27.668,67 0,00 0,00 0,00	2.085,97 6.158,40 -9.973,25 -3.223,75 -18.167,09 8.957,70 859,29 -828,60 -17.218,67 10.450,00 10.450,00 10.450,00	10.450,00 20.900,00 31.350,00 41.800,00 52.250,00 62.700,00 73.150,00 83.600,00 94.050,00 104.500,00 114.950,00 125.400,00	8.364,03 12.655,63 33.078,88 46.752,63 75.369,72 76.862,02 86.452,73 97.731,33 125.400,00 125.400,00 125.400,00 125.400,00	2.085,97 8.244,37 - 1.728,88 -4.952,63 - 23.119,72 -14.162,02 - 13.302,73 -14.131,33 - 31.350,00 -20.900,00 - 10.450,00 0,00	
Entidade: Natureza: Ação: Programa: 13 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA Organograma: Função: 15 URBANISMO Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	5.225,00 0,00 5.225,00	

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 435,41 FEVEREIRO 435,41 MARÇO 435,41 ABRIL 435,41 MAIO 435,41 JUNHO 435,41 JULHO 435,41 AGOSTO 435,41 SETEMBRO 435,41 OUTUBRO 435,41 NOVEMBRO 435,41 DEZEMBRO 435,49 Despesa: 397 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,49	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00	
Entidade: Natureza: Ação: Programa: 13 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA Organograma: Função: 15 URBANISMO Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	146.300,00 166.779,42 - 20.479,42	

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 12.191,66 FEVEREIRO 12.191,66 MARÇO 12.191,66 ABRIL 12.191,66 MAIO 12.191,66 JUNHO 12.191,66 JULHO 12.191,66 AGOSTO 12.191,66 SETEMBRO 12.191,66 OUTUBRO 12.191,66 NOVEMBRO 12.191,66 DEZEMBRO 12.191,74 {"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 398 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.999,40 73.968,15 22.170,73 9.510,73 9.791,97 0,00 17.627,05 3.279,00 1.952,97 20.479,42 0,00 0,00	4.192,26 -61.776,49 -9.979,07 2.680,93 2.399,69 12.191,66 - 5.435,39 8.912,66 10.238,69 -8.287,76 12.191,66 12.191,74	12.191,66 24.383,32 36.574,98 48.766,64 60.958,30 73.149,96 85.341,62 97.533,28 109.724,94 121.916,60 134.108,26 146.300,00	7.999,40 81.967,55 104.138,28 113.649,01 123.440,98 123.440,98 141.068,03 144.347,03 146.300,00 166.779,42 166.779,42 166.779,42	4.192,26 -57.584,23 - 67.563,30 -64.882,37 - 62.482,68 -50.291,02 - 55.726,41 -46.813,75 - 36.575,06 -44.862,82 - 32.671,16 -20.479,42	
Entidade: Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO Ação: Programa: 13 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA Organograma: Função: 15 URBANISMO Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	83.600,00 68.875,50 14.724,50	

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 6.966,66 FEVEREIRO 6.966,66 MARÇO 6.966,66 ABRIL 6.966,66	6.375,00 6.375,00 6.975,00 6.944,00 6.928,50 6.975,00 6.959,50 6.479,00	591,66 591,66 -8,34 22,66 38,16 -8,34 7,16 487,66 -457,84 -	6.966,66 13.933,32	6.375,00 12.750,00 19.725,00	591,66 1.183,32 1.174,98	

MAIO 6.966,66 JUNHO 6.966,66 JULHO 6.966,66 AGOSTO 6.966,66 SETEMBRO 6.966,66 OUTUBRO 6.966,66 NOVEMBRO 6.966,66 DEZEMBRO 6.966,74 Despesa: 399 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

7.424,50 7.440,00 0,00 0,00

473,34 6.966,66 6.966,74

20.899,98 27.866,64 26.669,00 33.597,50 1.197,64 1.235,80
34.833,30 41.799,96 40.572,50 47.532,00 1.227,46 1.234,62
48.766,62 55.733,28 54.011,00 61.435,50 1.722,28 1.264,44 791,10
62.699,94 69.666,60 68.875,50 68.875,50 7.757,76 14.724,50
76.633,26 83.600,00 68.875,50

Entidade: Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ação: Programa: 13 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA Organograma: Função: 15 URBANISMO Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 10.450,00 1.596,00 8.854,00

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 870,83 FEVEREIRO 870,83 MARÇO 870,83 ABRIL 870,83 MAIO 870,83 JUNHO 870,83 JULHO 870,83 AGOSTO 870,83 SETEMBRO 870,83 OUTUBRO 870,83 NOVEMBRO 870,83 DEZEMBRO 870,87 Despesa: 40 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.596,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 -725,17 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,87	870,83 1.741,66 2.612,49 3.483,32 4.354,15 5.224,98 6.095,81 6.966,64 7.837,47 8.708,30 9.579,13 10.450,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.596,00 1.596,00 1.596,00 1.596,00 1.596,00 1.596,00 1.596,00	870,83 1.741,66 2.612,49 3.483,32 4.354,15 3.628,98 4.499,81 5.370,64 6.241,47 7.112,30 7.983,13 8.854,00

Entidade: Natureza: 3390 SERVIÇOS DE CONSULTORIA Ação: Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL Organograma: Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 5.225,00 0,00 5.225,00

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 435,41 FEVEREIRO 435,41 MARÇO 435,41 ABRIL 435,41 MAIO 435,41 JUNHO 435,41 JULHO 435,41 AGOSTO 435,41 SETEMBRO 435,41 OUTUBRO 435,41 NOVEMBRO 435,41 DEZEMBRO 435,49	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,49	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 400 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO Ação: Programa: 13 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA Organograma: Função: 15 URBANISMO Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 62.700,00 23.471,45 39.228,55

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 5.225,00 FEVEREIRO 5.225,00 MARÇO 5.225,00 ABRIL 5.225,00 MAIO 5.225,00 JUNHO 5.225,00 JULHO 5.225,00 AGOSTO 5.225,00 SETEMBRO 5.225,00 OUTUBRO 5.225,00 NOVEMBRO 5.225,00 DEZEMBRO 5.225,00 Despesa: 401 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 23.471,45 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	5.225,00 5.225,00 5.225,00 5.225,00 5.225,00 5.225,00 - 18.246,45 5.225,00 5.225,00 5.225,00 5.225,00 5.225,00	5.225,00 10.450,00 15.675,00 20.900,00 26.125,00 31.350,00 36.575,00 41.800,00 47.025,00 52.250,00 57.475,00 62.700,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 23.471,45 23.471,45 23.471,45 23.471,45 23.471,45 23.471,45	5.225,00 10.450,00 15.675,00 20.900,00 26.125,00 31.350,00 13.103,55 18.328,55 23.553,55 28.778,55 34.003,55 39.228,55

Entidade: Natureza: Ação: Programa: 13 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA Organograma: Função: 15 URBANISMO Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 59.552,55 48.000,60 11.551,95

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 4.962,71 FEVEREIRO 4.962,71 MARÇO 4.962,71 ABRIL 4.962,71 MAIO 4.962,71 JUNHO 4.962,71 JULHO 4.962,71 AGOSTO 4.962,71 SETEMBRO 4.962,71 OUTUBRO 4.962,71 NOVEMBRO 4.962,71 DEZEMBRO 4.962,74	48.000,60 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Despesa: 401 \| Recurso: 00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	-43.037,89 4.962,71 4.962,71 4.962,71 4.962,71 4.962,71 4.962,71 4.962,71 4.962,71 4.962,71 4.962,71 4.962,74	4.962,71 9.925,42 14.888,13 19.850,84 24.813,55 29.776,26 34.738,97 39.701,68 44.664,39 49.627,10 54.589,81 59.552,55	48.000,60 48.000,60 48.000,60 48.000,60 48.000,60 48.000,60 48.000,60 48.000,60 48.000,60 48.000,60 48.000,60 48.000,60	-43.037,89 -38.075,18 - 33.112,47 -28.149,76 - 23.187,05 -18.224,34 - 13.261,63 -8.298,92 - 3.336,21 1.626,50 6.589,21 11.551,95

Entidade: Natureza: Ação: Programa: 13 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA Organograma: Função: 15 URBANISMO Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 13.597,45 0,00 13.597,45

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 1.133,12 FEVEREIRO 1.133,12 MARÇO 1.133,12 ABRIL 1.133,12 MAIO 1.133,12 JUNHO 1.133,12 JULHO 1.133,12 AGOSTO 1.133,12 SETEMBRO 1.133,12 OUTUBRO 1.133,12 NOVEMBRO 1.133,12 DEZEMBRO 1.133,13	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	1.133,12 1.133,12 1.133,12 1.133,12 1.133,12 1.133,12 1.133,12 1.133,12 1.133,12 1.133,12 1.133,12 1.133,13	1.133,12 2.266,24 3.399,36 4.532,48 5.665,60 6.798,72 7.931,84 9.064,96 10.198,08 11.331,20 12.464,32 13.597,45	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	1.133,12 2.266,24 3.399,36 4.532,48 5.665,60 6.798,72 7.931,84 9.064,96 10.198,08 11.331,20 12.464,32 13.597,45

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 402 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários

(Livres)

Entidade: Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES Ação: 1012 CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO DE PONTES Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS Função: 26 TRANSPORTE Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 50.000,00 0,00 50.000,00

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 4.166,66 FEVEREIRO 4.166,66 MARÇO 4.166,66 ABRIL 4.166,66 MAIO 4.166,66 JUNHO 4.166,66 JULHO 4.166,66 AGOSTO 4.166,66 SETEMBRO 4.166,66 OUTUBRO 4.166,66 NOVEMBRO 4.166,66 DEZEMBRO 4.166,74 Despesa: 403 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	4.166,66 4.166,66 4.166,66 4.166,66 4.166,66 4.166,66 4.166,66 4.166,66 4.166,66 4.166,66 4.166,66 4.166,74	4.166,66 8.333,32 12.499,98 16.666,64 20.833,30 24.999,96 29.166,62 33.333,28 37.499,94 41.666,60 45.833,26 50.000,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	4.166,66 8.333,32 12.499,98 16.666,64 20.833,30 24.999,96 29.166,62 33.333,28 37.499,94 41.666,60 45.833,26 50.000,00

Entidade: Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Ação: Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 10.450,00 0,00 10.450,00

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 870,83 FEVEREIRO 870,83 MARÇO 870,83 ABRIL 870,83 MAIO 870,83 JUNHO 870,83 JULHO 870,83 AGOSTO 870,83 SETEMBRO 870,83 OUTUBRO 870,83 NOVEMBRO 870,83 DEZEMBRO 870,87 Despesa: 404 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,87	870,83 1.741,66 2.612,49 3.483,32 4.354,15 5.224,98 6.095,81 6.966,64 7.837,47 8.708,30 9.579,13 10.450,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	870,83 1.741,66 2.612,49 3.483,32 4.354,15 5.224,98 6.095,81 6.966,64 7.837,47 8.708,30 9.579,13 10.450,00

Entidade: Natureza: Ação: Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 156.750,00 152.401,20 4.348,80

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 13.062,50 FEVEREIRO 13.062,50 MARÇO 13.062,50 ABRIL 13.062,50 MAIO 13.062,50 JUNHO 13.062,50 JULHO 13.062,50 AGOSTO 13.062,50 SETEMBRO 13.062,50 OUTUBRO 13.062,50 NOVEMBRO 13.062,50 DEZEMBRO 13.062,50	15.542,71 14.202,47 15.772,43 14.399,02 14.536,30 14.547,28 19.400,39 14.721,96 14.681,87 14.596,77 0,00 0,00	-2.480,21 -1.139,97 -2.709,93 -1.336,52 -1.473,80 -1.484,78 - 6.337,89 -1.659,46 -1.619,37 -1.534,27 13.062,50 13.062,50	13.062,50 26.125,00 39.187,50 52.250,00 65.312,50 78.375,00 91.437,50 104.500,00 117.562,50 130.625,00 143.687,50 156.750,00	15.542,71 29.745,18 45.517,61 59.916,63 74.452,93 89.000,21 108.400,60 123.122,56 137.804,43 152.401,20 152.401,20 152.401,20	-2.480,21 -3.620,18 - 6.330,11 -7.666,63 - 9.140,43 -10.625,21 - 16.963,10 -18.622,56 - 20.241,93 -21.776,20 - 8.713,70 4.348,80

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 405 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Ação: Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 73.150,00 34.612,69 38.537,31

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 6.095,83 FEVEREIRO 6.095,83 MARÇO 6.095,83 ABRIL 6.095,83 MAIO 6.095,83 JUNHO 6.095,83 JULHO 6.095,83 AGOSTO 6.095,83 SETEMBRO 6.095,83 OUTUBRO 6.095,83 NOVEMBRO 6.095,83 DEZEMBRO 6.095,87 Despesa: 406 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.075,08 2.890,80 2.913,47 3.724,27 3.713,53 3.716,34 4.338,54 3.760,96 3.750,72 3.728,98 0,00 0,00	4.020,75 3.205,03 3.182,36 2.371,56 2.382,30 2.379,49 1.757,29 2.334,87 2.345,11 2.366,85 6.095,83 6.095,87	6.095,83 12.191,66 18.287,49 24.383,32 30.479,15 36.574,98 42.670,81 48.766,64 54.862,47 60.958,30 67.054,13 73.150,00	2.075,08 4.965,88 7.879,35 11.603,62 15.317,15 19.033,49 23.372,03 27.132,99 30.883,71 34.612,69 34.612,69 34.612,69	4.020,75 7.225,78 10.408,14 12.779,70 15.162,00 17.541,49 19.298,78 21.633,65 23.978,76 26.345,61 32.441,44 38.537,31

Entidade: Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL Ação: Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 2.090,00 2.054,70 35,30

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 174,16 FEVEREIRO 174,16 MARÇO 174,16 ABRIL 174,16 MAIO 174,16 JUNHO 174,16 JULHO 174,16 AGOSTO 174,16 SETEMBRO 174,16 OUTUBRO 174,16 NOVEMBRO 174,16 DEZEMBRO 174,24 Despesa: 407 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 114,15 388,11 1.278,48 0,00 228,30 45,66 0,00 0,00 0,00 0,00	174,16 174,16 60,01 -213,95 -1.104,32 174,16 -54,14 128,50 174,16 174,16 174,16 174,24	174,16 348,32 522,48 696,64 870,80 1.044,96 1.219,12 1.393,28 1.567,44 1.741,60 1.915,76 2.090,00	0,00 0,00 114,15 502,26 1.780,74 1.780,74 2.009,04 2.054,70 2.054,70 2.054,70 2.054,70 2.054,70	174,16 348,32 408,33 194,38 -909,94 -735,78 - 789,92 -661,42 -487,26 - 313,10 -138,94 35,30

Entidade: Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO Ação: Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 20.900,00 20.900,00 0,00

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 1.741,66 FEVEREIRO 1.741,66 MARÇO 1.741,66 ABRIL 1.741,66 MAIO 1.741,66 JUNHO 1.741,66 JULHO 1.741,66 AGOSTO 1.741,66 SETEMBRO 1.741,66 OUTUBRO 1.741,66 NOVEMBRO 1.741,66 DEZEMBRO 1.741,74	1.027,20 3.594,00 0,00 0,00 0,00 6.312,60 8.770,78 1.195,42 0,00 0,00 0,00 0,00	714,46 -1.852,34 1.741,66 1.741,66 1.741,66 -4.570,94 -7.029,12 546,24 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,74	1.741,66 3.483,32 5.224,98 6.966,64 8.708,30 10.449,96 12.191,62 13.933,28 15.674,94 17.416,60 19.158,26 20.900,00	1.027,20 4.621,20 4.621,20 4.621,20 4.621,20 10.933,80 19.704,58 20.900,00 20.900,00 20.900,00 20.900,00 20.900,00	714,46 -1.137,88 603,78 2.345,44 4.087,10 -483,84 -7.512,96 -6.966,72 - 5.225,06 -3.483,40 - 1.741,74 0,00

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}
Despesa: 408 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: Ação: Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	1.045,00 0,00 1.045,00

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 87,08 FEVEREIRO 87,08 MARÇO 87,08 ABRIL 87,08 MAIO 87,08 JUNHO 87,08 JULHO 87,08 AGOSTO 87,08 SETEMBRO 87,08 OUTUBRO 87,08 NOVEMBRO 87,08 DEZEMBRO 87,12 Despesa: 409 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 87,12	87,08 174,16 261,24 348,32 435,40 522,48 609,56 696,64 783,72 870,80 957,88 1.045,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	87,08 174,16 261,24 348,32 435,40 522,48 609,56 696,64 783,72 870,80 957,88 1.045,00

Entidade: Natureza: Ação: Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	5.225,00 0,00 5.225,00

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 435,41 FEVEREIRO 435,41 MARÇO 435,41 ABRIL 435,41 MAIO 435,41 JUNHO 435,41 JULHO 435,41 AGOSTO 435,41 SETEMBRO 435,41 OUTUBRO 435,41 NOVEMBRO 435,41 DEZEMBRO 435,49 Despesa: 41 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,49	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00

Entidade: Natureza: Ação: Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL Organograma: Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	5.225,00 0,00 5.225,00

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 435,41 FEVEREIRO 435,41 MARÇO 435,41 ABRIL 435,41 MAIO 435,41 JUNHO 435,41 JULHO 435,41 AGOSTO 435,41 SETEMBRO 435,41 OUTUBRO 435,41 NOVEMBRO 435,41 DEZEMBRO 435,49	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,49	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}
Despesa: 410 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: Ação: Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	20.900,00 20.900,00 0,00

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 1.741,66 FEVEREIRO 1.741,66 MARÇO 1.741,66 ABRIL 1.741,66 MAIO 1.741,66 JUNHO 1.741,66 JULHO 1.741,66 AGOSTO 1.741,66 SETEMBRO 1.741,66 OUTUBRO 1.741,66 NOVEMBRO 1.741,66 DEZEMBRO 1.741,74 Despesa: 411 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 20.900,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	1.741,66 -19.158,34 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,74	1.741,66 3.483,32 5.224,98 6.966,64 8.708,30 10.449,96 12.191,62 13.933,28 15.674,94 17.416,60 19.158,26 20.900,00	0,00 20.900,00 20.900,00 20.900,00 20.900,00 20.900,00 20.900,00 20.900,00 20.900,00 20.900,00 20.900,00	1.741,66 -17.416,68 - 15.675,02 -13.933,36 - 12.191,70 -10.450,04 - 8.708,38 -6.966,72 - 5.225,06 -3.483,40 - 1.741,74 0,00

Entidade: Natureza: Ação: Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	10.450,00 2.851,20 7.598,80

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 870,83 FEVEREIRO 870,83 MARÇO 870,83 ABRIL 870,83 MAIO 870,83 JUNHO 870,83 JULHO 870,83 AGOSTO 870,83 SETEMBRO 870,83 OUTUBRO 870,83 NOVEMBRO 870,83 DEZEMBRO 870,87 Despesa: 412 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 2.851,20 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	870,83 870,83 -1.980,37 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,87	870,83 1.741,66 2.612,49 3.483,32 4.354,15 5.224,98 6.095,81 6.966,64 7.837,47	0,00 0,00 2.851,20 2.851,20 2.851,20 2.851,20 2.851,20 2.851,20 2.851,20 2.851,20 2.851,20 2.851,20	870,83 1.741,66 -238,71 632,12 1.502,95 2.373,78 3.244,61 4.115,44 4.986,27 5.857,10

8.708,30 9.579,13 6.727,93 7.598,80
10.450,00

Entidade: Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO Ação: Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS | Total Previsto: 73.150,00 Total Realizado: 60.353,16 Diferença: 12.796,84

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 6.095,83 FEVEREIRO 6.095,83 MARÇO 6.095,83 ABRIL 6.095,83 MAIO 6.095,83 JUNHO 6.095,83 JULHO 6.095,83 AGOSTO 6.095,83 SETEMBRO 6.095,83 OUTUBRO 6.095,83 NOVEMBRO 6.095,83 DEZEMBRO 6.095,87	6.095,83 12.191,66 18.287,49 24.383,32 30.479,15 36.574,98 42.670,81 48.766,64 54.862,47 60.958,30 67.054,13 73.150,00	850,00 1.189,84 1.379,50 1.348,50 1.302,00 1.364,00 1.286,50 1.333,00 1.364,00 1.379,50 0,00 0,00	5.245,83 4.905,99 4.716,33 4.747,33 4.793,83 4.731,83 4.809,33 4.762,83 4.731,83 4.716,33 6.095,83 6.095,87	850,00 2.039,84 3.419,34 4.767,84 6.069,84 7.433,84 8.720,34 10.053,34 11.417,34 12.796,84 12.796,84 12.796,84	5.245,83 10.151,82 14.868,15 19.615,48 24.409,31 29.141,14 33.950,47 38.713,30 43.445,13 48.161,46 54.257,29 60.353,16	

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 413 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Ação: Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS | Total Previsto: 5.225,00 Total Realizado: 3.663,83 Diferença: 1.561,17

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 435,41 FEVEREIRO 435,41 MARÇO 435,41 ABRIL 435,41 MAIO 435,41 JUNHO 435,41 JULHO 435,41 AGOSTO 435,41 SETEMBRO 435,41 OUTUBRO 435,41 NOVEMBRO 435,41 DEZEMBRO 435,49 Despesa: 414	Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.561,17 0,00 0,00	435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 -1.125,76 435,41 435,49	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.561,17 1.561,17	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 2.792,93 3.228,34 3.663,83

Entidade: Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ação: Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS | Total Previsto: 5.225,00 Total Realizado: 0,00 Diferença: 5.225,00

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 435,41 FEVEREIRO 435,41 MARÇO 435,41 ABRIL 435,41 MAIO 435,41 JUNHO 435,41 JULHO 435,41 AGOSTO 435,41 SETEMBRO 435,41 OUTUBRO 435,41 NOVEMBRO 435,41 DEZEMBRO 435,49 Despesa: 415	Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,49	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00

Entidade: Natureza: Ação: Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS Função: 26 TRANSPORTE Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | Total Previsto: 627.000,00 Total Realizado: 262.612,39 Diferença: 364.387,61

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 52.250,00 FEVEREIRO 52.250,00 MARÇO 52.250,00 ABRIL 52.250,00 MAIO 52.250,00 JUNHO 52.250,00 JULHO 52.250,00 AGOSTO 52.250,00 SETEMBRO 52.250,00 OUTUBRO 52.250,00 NOVEMBRO 52.250,00 DEZEMBRO 52.250,00	52.250,00 104.500,00 156.750,00 209.000,00 261.250,00 313.500,00 365.750,00 418.000,00 470.250,00 522.500,00 574.750,00 627.000,00	34.941,26 36.494,90 40.414,96 35.182,30 35.278,89 34.438,61 48.157,60 34.315,32 33.791,45 31.372,32 0,00 0,00	17.308,74 15.755,10 11.835,04 17.067,70 16.971,11 17.811,39 4.092,40 17.934,68 18.458,55 20.877,68 52.250,00 52.250,00	34.941,26 71.436,16 111.851,12 147.033,42 182.312,31 216.750,92 264.908,52 299.223,84 333.015,29 364.387,61 364.387,61 364.387,61	17.308,74 33.063,84 44.898,88 61.966,58 78.937,69 96.749,08 100.841,48 118.776,16 137.234,71 158.112,39 210.362,39 262.612,39	

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 416 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Ação: Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS Função: 26 TRANSPORTE Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | Total Previsto: 156.750,00 Total Realizado: 63.254,87 Diferença: 93.495,13

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 13.062,50 FEVEREIRO 13.062,50 MARÇO 13.062,50 ABRIL 13.062,50 MAIO 13.062,50 JUNHO 13.062,50 JULHO 13.062,50 AGOSTO 13.062,50 SETEMBRO 13.062,50 OUTUBRO 13.062,50 NOVEMBRO 13.062,50 DEZEMBRO 13.062,50 Despesa: 417	Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	13.062,50 26.125,00 39.187,50 52.250,00 65.312,50 78.375,00 91.437,50 104.500,00 117.562,50 130.625,00 143.687,50 156.750,00	9.465,47 11.384,26 10.613,94 9.267,60 9.012,58 8.731,99 9.333,55 8.893,21 8.589,52 8.203,01 0,00 0,00	3.597,03 1.678,24 2.448,56 3.794,90 4.049,92 4.330,51 3.728,95 4.169,29 4.472,98 4.859,49 13.062,50 13.062,50	9.465,47 20.849,73 31.463,67 40.731,27 49.743,85 58.475,84 67.809,39 76.702,60 85.292,12 93.495,13 93.495,13 93.495,13	3.597,03 5.275,27 7.723,83 11.518,73 15.568,65 19.899,16 23.628,11 27.797,40 32.270,38 37.129,87 50.192,37 63.254,87

Entidade: Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO Ação: Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS Função: 26 TRANSPORTE Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | Total Previsto: 945.712,14 Total Realizado: 183.000,00 Diferença: 762.712,14

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 78.809,34 FEVEREIRO 78.809,34 MARÇO 78.809,34 ABRIL 78.809,34 MAIO 78.809,34 JUNHO 78.809,34 JULHO 78.809,34 AGOSTO 78.809,34 SETEMBRO 78.809,34 OUTUBRO 78.809,34 NOVEMBRO 78.809,34 DEZEMBRO 78.809,40	185.642,40 30.668,94 324.172,76 108.658,79 20.358,69 90.679,88 0,00 1.093,22 1.437,46 0,00 0,00 0,00	-106.833,06 48.140,40 -245.363,42 -29.849,45 58.450,65 -11.870,54 78.809,34 77.716,12 77.371,88 78.809,34 78.809,34 78.809,40 Despesa: 417 \| Recurso: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	78.809,34 157.618,68 236.428,02 315.237,36 394.046,70 472.856,04 551.665,38 630.474,72 709.284,06 788.093,40 866.902,74 945.712,14	185.642,40 216.311,34 540.484,10 649.142,89 669.501,58 760.181,46 760.181,46 761.274,68 762.712,14 762.712,14 762.712,14 762.712,14	-106.833,06 -58.692,66 -304.056,08 -333.905,53 -275.454,88 -287.325,42 -208.516,08 -130.799,96 -53.428,08 25.381,26 104.190,60 183.000,00

Entidade: Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO Ação: Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS Função: 26 TRANSPORTE Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | Total Previsto: 195.415,00 Total Realizado: 195.415,00 Diferença: 0,00

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 16.284,58 FEVEREIRO 16.284,58 MARÇO 16.284,58 ABRIL 16.284,58 MAIO 16.284,58 JUNHO 16.284,58 JULHO 16.284,58 AGOSTO 16.284,58 SETEMBRO 16.284,58 OUTUBRO 16.284,58 NOVEMBRO 16.284,58 DEZEMBRO 16.284,62	0,00 53.263,86 0,00 0,00 0,00 0,00 56.490,00 78.784,10 6.877,04 0,00 0,00 0,00	16.284,58 -36.979,28 16.284,58 16.284,58 16.284,58 16.284,58 -40.205,42 -62.499,52 9.407,54 16.284,58 16.284,58 16.284,62	16.284,58 32.569,16 48.853,74 65.138,32 81.422,90 97.707,48 113.992,06 130.276,64 146.561,22 162.845,80 179.130,38 195.415,00	0,00 53.263,86 53.263,86 53.263,86 53.263,86 53.263,86 53.263,86 109.753,86 28.159,04 44.443,62 53.263,86 188.537,96 195.415,00 195.415,00 195.415,00 195.415,00	16.284,58 -20.694,70 -4.410,12 11.874,46 4.238,20 -58.261,32 -48.853,78 -32.569,20 -16.284,62 0,00

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 417 | Recurso: 00512/00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)

Entidade: Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO Ação: Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS Função: 26 TRANSPORTE Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | Total Previsto: 8.372,86 Total Realizado: 8.372,86 Diferença: 0,00

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 697,73 FEVEREIRO 697,73 MARÇO 697,73 ABRIL 697,73 MAIO 697,73 JUNHO 697,73 JULHO 697,73 AGOSTO 697,73 SETEMBRO 697,73 OUTUBRO 697,73 NOVEMBRO 697,73 DEZEMBRO 697,83 Despesa: 418 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.921,59 0,00 0,00 0,00 6.451,27 0,00 0,00	697,73 697,73 697,73 697,73 697,73 -1.223,86 697,73 697,73 697,73 -5.753,54 697,73 697,83	697,73 1.395,46 2.093,19 2.790,92 3.488,65 4.186,38 4.884,11 5.581,84 6.279,57 6.977,30 7.675,03 8.372,86	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.921,59 1.921,59 1.921,59 1.921,59 8.372,86 8.372,86 8.372,86	697,73 1.395,46 2.093,19 2.790,92 3.488,65 2.264,79 2.962,52 3.660,25 4.357,98 -1.395,56 -697,83 0,00

Entidade: Natureza: Ação: Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS Função: 26 TRANSPORTE Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | Total Previsto: 5.225,00 Total Realizado: 0,00 Diferença: 5.225,00

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 435,41 FEVEREIRO 435,41 MARÇO 435,41 ABRIL 435,41 MAIO 435,41 JUNHO 435,41 JULHO 435,41 AGOSTO 435,41 SETEMBRO 435,41 OUTUBRO 435,41 NOVEMBRO 435,41 DEZEMBRO 435,49 Despesa: 419 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,49	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00

Entidade: Natureza: 3390 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA Ação: Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS Função: 26 TRANSPORTE Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | Total Previsto: 10.450,00 Total Realizado: 0,00 Diferença: 10.450,00

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 870,83 FEVEREIRO 870,83 MARÇO 870,83 ABRIL 870,83 MAIO 870,83 JUNHO 870,83 JULHO 870,83 AGOSTO 870,83 SETEMBRO 870,83 OUTUBRO 870,83 NOVEMBRO 870,83 DEZEMBRO 870,87	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,87	870,83 1.741,66 2.612,49 3.483,32 4.354,15 5.224,98 6.095,81 6.966,64 7.837,47 8.708,30 9.579,13 10.450,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	870,83 1.741,66 2.612,49 3.483,32 4.354,15 5.224,98 6.095,81 6.966,64 7.837,47 8.708,30 9.579,13 10.450,00

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 42 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: Ação: Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL Organograma: Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO | Total Previsto: 31.350,00 Total Realizado: 31.350,00 Diferença: 0,00

ORÇAMENTO

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Mês

Mensal

Acumulado

Previsto

Realizado

Diferença

Previsto

Realizado

Diferença

JANEIRO 2.612,50 FEVEREIRO 2.612,50 MARÇO 2.612,50 ABRIL 2.612,50 MAIO 2.612,50 JUNHO 2.612,50 JULHO 2.612,50 AGOSTO 2.612,50 SETEMBRO 2.612,50 OUTUBRO 2.612,50 NOVEMBRO 2.612,50 DEZEMBRO 2.612,50 Despesa: 420 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

0,00 85,30 0,00 0,00 32,00 18,71 31.213,99 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

2.612,50 2.527,20 2.612,50 2.612,50 2.580,50 2.593,79 - 28.601,49 2.612,50 2.612,50 2.612,50 2.612,50 2.612,50

2.612,50 5.225,00 7.837,50 10.450,00 13.062,50 15.675,00 18.287,50 20.900,00 23.512,50 26.125,00 28.737,50 31.350,00

0,00 85,30 85,30 85,30 117,30 136,01 31.350,00 31.350,00 31.350,00 31.350,00 31.350,00

2.612,50 5.139,70 7.752,20 10.364,70 12.945,20 15.538,99 - 13.062,50 -10.450,00 - 7.837,50 -5.225,00 - 2.612,50 0,00

Entidade: Natureza: Ação: Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS Função: 26 TRANSPORTE Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Total Previsto: 292.600,00 Total Realizado: 229.122,66 Diferença: 63.477,34

Mês

Mensal

Acumulado

Previsto

Realizado

Diferença

Previsto

Realizado

Diferença

JANEIRO 24.383,33 FEVEREIRO 24.383,33 MARÇO 24.383,33 ABRIL 24.383,33 MAIO 24.383,33 JUNHO 24.383,33 JULHO 24.383,33 AGOSTO 24.383,33 SETEMBRO 24.383,33 OUTUBRO 24.383,33 NOVEMBRO 24.383,33 DEZEMBRO 24.383,37

58.839,38 11.405,59 20.892,57 5.920,18 28.263,51 5.047,50 3.883,85 35.306,13 42.749,72 16.814,23 0,00 0,00

-34.456,05 12.977,74 3.490,76 18.463,15 -3.880,18 19.335,83 20.499,48 -10.922,80 -18.366,39 7.569,10 24.383,33 24.383,37 Despesa: 420 | Recurso: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias

24.383,33 48.766,66 73.149,99 97.533,32 121.916,65 146.299,98 170.683,31 195.066,64 219.449,97 243.833,30 268.216,63 292.600,00

58.839,38 70.244,97 91.137,54 97.057,72 125.321,23 130.368,73 134.252,58 169.558,71 212.308,43 229.122,66 229.122,66 229.122,66

-34.456,05 -21.478,31 - 17.987,55 475,60 - 3.404,58 15.931,25 36.430,73 25.507,93 7.141,54 14.710,64 39.093,97 63.477,34

Entidade: Natureza: Ação: Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS Função: 26 TRANSPORTE Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Total Previsto: 73.150,00 Total Realizado: 14.761,72 Diferença: 58.388,28

Mês

Mensal

Acumulado

Previsto

Realizado

Diferença

Previsto

Realizado

Diferença

JANEIRO 6.095,83 FEVEREIRO 6.095,83 MARÇO 6.095,83 ABRIL 6.095,83 MAIO 6.095,83 JUNHO 6.095,83 JULHO 6.095,83 AGOSTO 6.095,83 SETEMBRO 6.095,83 OUTUBRO 6.095,83 NOVEMBRO 6.095,83 DEZEMBRO 6.095,87

0,00 47.561,35 10.696,93 20,00 20,00 10,00 10,00 10,00 40,00 20,00 0,00 0,00

6.095,83 -41.465,52 -4.601,10 6.075,83 6.075,83 6.085,83 6.085,83 6.085,83 6.055,83 6.075,83 6.095,83 6.095,87

6.095,83 12.191,66 18.287,49 24.383,32 30.479,15 36.574,98 42.670,81 48.766,64 54.862,47 60.958,30 67.054,13 73.150,00

0,00 47.561,35 58.258,28 58.278,28 58.298,28 58.308,28 58.318,28 58.328,28 58.368,28 58.388,28 58.388,28 58.388,28

6.095,83 -35.369,69 - 39.970,79 -33.894,96 - 27.819,13 -21.733,30 - 15.647,47 -9.561,64 - 3.505,81 2.570,02 8.665,85 14.761,72

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 421 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO Ação: Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS Função: 26 TRANSPORTE Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Total Previsto: 62.700,00 Total Realizado: 20.549,50 Diferença: 42.150,50

Mês

Mensal

Acumulado

Previsto

Realizado

Diferença

Previsto

Realizado

Diferença

JANEIRO 5.225,00 FEVEREIRO 5.225,00 MARÇO 5.225,00 ABRIL 5.225,00 MAIO 5.225,00 JUNHO 5.225,00 JULHO 5.225,00 AGOSTO 5.225,00 SETEMBRO 5.225,00 OUTUBRO 5.225,00 NOVEMBRO 5.225,00 DEZEMBRO 5.225,00 Despesa: 422 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

4.250,00 4.250,00 4.650,00 4.541,50 3.921,50 4.154,00 4.123,00 4.030,00 4.107,50 4.123,00 0,00 0,00

975,00 975,00 575,00 683,50 1.303,50 1.071,00 1.102,00 1.195,00 1.117,50 1.102,00 5.225,00 5.225,00

5.225,00 10.450,00 15.675,00 20.900,00 26.125,00 31.350,00 36.575,00 41.800,00 47.025,00 52.250,00 57.475,00 62.700,00

4.250,00 8.500,00 13.150,00 17.691,50 21.613,00 25.767,00 29.890,00 33.920,00 38.027,50 42.150,50 42.150,50 42.150,50

975,00 1.950,00 2.525,00 3.208,50 4.512,00 5.583,00 6.685,00 7.880,00 8.997,50 10.099,50 15.324,50 20.549,50

Entidade: Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ação: Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS Função: 26 TRANSPORTE Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Total Previsto: 10.450,00 Total Realizado: 0,00 Diferença: 10.450,00

Mês

Mensal

Acumulado

Previsto

Realizado

Diferença

Previsto

Realizado

Diferença

JANEIRO 870,83 FEVEREIRO 870,83 MARÇO 870,83 ABRIL 870,83 MAIO 870,83 JUNHO 870,83 JULHO 870,83 AGOSTO 870,83 SETEMBRO 870,83 OUTUBRO 870,83 NOVEMBRO 870,83 DEZEMBRO 870,87 Despesa: 423 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,87

870,83 1.741,66 2.612,49 3.483,32 4.354,15 5.224,98 6.095,81 6.966,64 7.837,47 8.708,30 9.579,13 10.450,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

870,83 1.741,66 2.612,49 3.483,32 4.354,15 5.224,98 6.095,81 6.966,64 7.837,47 8.708,30 9.579,13 10.450,00

Entidade: Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO Programa: Organograma: Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS Subfunção: 695 TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 11 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Total Previsto: 16.380,37 Total Realizado: 6.197,94 Diferença: 10.182,43

Mês

Mensal

Acumulado

Previsto

Realizado

Diferença

Previsto

Realizado

Diferença

JANEIRO 1.365,03 FEVEREIRO 1.365,03 MARÇO 1.365,03 ABRIL 1.365,03 MAIO 1.365,03 JUNHO 1.365,03 JULHO 1.365,03 AGOSTO 1.365,03

1.872,00 8.310,43 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

-506,97 -6.945,40 1.365,03 1.365,03 1.365,03 1.365,03 1.365,03 1.365,03 1.365,03 1.365,03 1.365,03 1.365,04

1.365,03 2.730,06 4.095,09 5.460,12

1.872,00 10.182,43 10.182,43 10.182,43 10.182,43

-506,97 -7.452,37 - 6.087,34 -4.722,31 -

SETEMBRO 1.365,03 OUTUBRO 1.365,03 NOVEMBRO 1.365,03 DEZEMBRO 1.365,04

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}
Despesa: 424 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO Programa: Organograma: Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS Subfunção: 695 TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES 11 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 3.276,08 800,00 2.476,08

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 273,00 FEVEREIRO 273,00 MARÇO 273,00 ABRIL 273,00 MAIO 273,00 JUNHO 273,00 JULHO 273,00 AGOSTO 273,00 SETEMBRO 273,00 OUTUBRO 273,00 NOVEMBRO 273,00 DEZEMBRO 273,08 Despesa: 425 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 800,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	273,00 273,00 -527,00 273,00 273,00 273,00 273,00 273,00 273,00 273,00 273,00 273,08	273,00 546,00 819,00 1.092,00 1.365,00 1.638,00 1.911,00 2.184,00 2.457,00 2.730,00 3.003,00 3.276,08	0,00 0,00 800,00 800,00 800,00 800,00 800,00 800,00 800,00 800,00 800,00 800,00	273,00 546,00 19,00 292,00 565,00 838,00 1.111,00 1.384,00 1.657,00 1.930,00 2.203,00 2.476,08

Entidade: Natureza: Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO Programa: Organograma: Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS Subfunção: 695 TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 11 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 5.460,13 5.460,13 0,00

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 455,01 FEVEREIRO 455,01 MARÇO 455,01 ABRIL 455,01 MAIO 455,01 JUNHO 455,01 JULHO 455,01 AGOSTO 455,01 SETEMBRO 455,01 OUTUBRO 455,01 NOVEMBRO 455,01 DEZEMBRO 455,02 Despesa: 426 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.640,00 2.820,13 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	-2.184,99 -2.365,12 455,01 455,01 455,01 455,01 455,01 455,01 455,01 455,01 455,01 455,02	455,01 910,02 1.365,03 1.820,04 2.275,05 2.730,06 3.185,07 3.640,08 4.095,09 4.550,10 5.005,11 5.460,13	2.640,00 5.460,13 5.460,13 5.460,13 5.460,13 5.460,13 5.460,13 5.460,13 5.460,13 5.460,13 5.460,13 5.460,13	-2.184,99 -4.550,11 -4.095,10 -3.640,09 -3.185,08 -2.730,07 -2.275,06 -1.820,05 -1.365,04 -910,03 -455,02 0,00

Entidade: Natureza: Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO Programa: Organograma: Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS Subfunção: 695 TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 11 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 5.460,13 0,00 5.460,13

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 455,01 FEVEREIRO 455,01 MARÇO 455,01 ABRIL 455,01 MAIO 455,01 JUNHO 455,01 JULHO 455,01 AGOSTO 455,01 SETEMBRO 455,01 OUTUBRO 455,01 NOVEMBRO 455,01 DEZEMBRO 455,02	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	455,01 455,01 455,01 455,01 455,01 455,01 455,01 455,01 455,01 455,01 455,01 455,02	455,01 910,02 1.365,03 1.820,04 2.275,05 2.730,06 3.185,07 3.640,08 4.095,09 4.550,10 5.005,11 5.460,13	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	455,01 910,02 1.365,03 1.820,04 2.275,05 2.730,06 3.185,07 3.640,08 4.095,09 4.550,10 5.005,11 5.460,13

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}
Despesa: 427 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO Programa: Organograma: Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS Subfunção: 695 TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 11 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 16.380,37 11.523,32 4.857,05

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 1.365,03 FEVEREIRO 1.365,03 MARÇO 1.365,03 ABRIL 1.365,03 MAIO 1.365,03 JUNHO 1.365,03 JULHO 1.365,03 AGOSTO 1.365,03 SETEMBRO 1.365,03 OUTUBRO 1.365,03 NOVEMBRO 1.365,03 DEZEMBRO 1.365,04 Despesa: 428 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 11.523,32 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	1.365,03 -10.158,29 1.365,03 1.365,03 1.365,03 1.365,03 1.365,03 1.365,03 1.365,03 1.365,03 1.365,03 1.365,04	1.365,03 2.730,06 4.095,09 5.460,12 6.825,15 8.190,18 9.555,21 10.920,24 12.285,27 13.650,30 15.015,33 16.380,37	0,00 11.523,32 11.523,32 11.523,32 11.523,32 11.523,32 11.523,32 11.523,32 11.523,32 11.523,32 11.523,32 11.523,32	1.365,03 -8.793,26 -7.428,23 -6.063,20 -4.698,17 -3.333,14 -1.968,11 -603,08 761,95 2.126,98 3.492,01 4.857,05

Entidade: Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO Programa: Organograma: Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS Subfunção: 695 TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 11 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 1.092,03 0,00 1.092,03

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 91,00 FEVEREIRO 91,00 MARÇO 91,00 ABRIL 91,00 MAIO 91,00 JUNHO 91,00 JULHO 91,00 AGOSTO 91,00 SETEMBRO 91,00 OUTUBRO 91,00 NOVEMBRO 91,00 DEZEMBRO 91,03 Despesa: 429 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	91,00 91,00 91,00 91,00 91,00 91,00 91,00 91,00 91,00 91,00 91,00 91,03	91,00 182,00 273,00 364,00 455,00 546,00 637,00 728,00 819,00 910,00 1.001,00 1.092,03	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	91,00 182,00 273,00 364,00 455,00 546,00 637,00 728,00 819,00 910,00 1.001,00 1.092,03

Entidade: Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO Programa: Organograma: Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS Subfunção: 695 TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 11 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Total Previsto: 5.460,13 Total Realizado: 5.460,13 Diferença: 0,00

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 455,01 FEVEREIRO 455,01 MARÇO 455,01 ABRIL 455,01 MAIO 455,01 JUNHO 455,01 JULHO 455,01 AGOSTO 455,01 SETEMBRO 455,01 OUTUBRO 455,01 NOVEMBRO 455,01 DEZEMBRO 455,02	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	455,01 455,01 455,01 455,01 455,01 455,01 455,01 455,01 455,01 455,01 455,01 455,02	455,01 910,02 1.365,03 1.820,04 2.275,05 2.730,06 3.185,07 3.640,08 4.095,09 4.550,10 5.005,11 5.460,13	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	455,01 910,02 1.365,03 1.820,04 2.275,05 2.730,06 3.185,07 3.640,08 4.095,09 4.550,10 5.005,11 5.460,13

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 43 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: Ação: Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL Organograma: Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Total Previsto: 20.900,00 Total Realizado: 20.900,00 Diferença: 0,00

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 1.741,66 FEVEREIRO 1.741,66 MARÇO 1.741,66 ABRIL 1.741,66 MAIO 1.741,66 JUNHO 1.741,66 JULHO 1.741,66 AGOSTO 1.741,66 SETEMBRO 1.741,66 OUTUBRO 1.741,66 NOVEMBRO 1.741,66 DEZEMBRO 1.741,74 Despesa: 430	Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.900,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	-19.158,34 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,74	1.741,66 3.483,32 5.224,98 6.966,64 8.708,30 10.449,96 12.191,62 13.933,28 15.674,94 17.416,60 19.158,26 20.900,00	20.900,00 20.900,00 20.900,00 20.900,00 20.900,00 20.900,00 20.900,00 20.900,00 20.900,00 20.900,00 20.900,00 20.900,00	-19.158,34 -17.416,68 15.675,02 -13.933,36 12.191,70 -10.450,04 8.708,38 -6.966,72 5.225,06 -3.483,40 1.741,74 0,00

Entidade: Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES Ação: Programa: 15 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Organograma: Função: 22 INDÚSTRIA Subfunção: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 1016 DESENVOLVIMENTO DA ÁREA INDUSTRIAL MUNICIPAL 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Total Previsto: 200.000,00 Total Realizado: 200.000,00 Diferença: 0,00

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 16.666,66 FEVEREIRO 16.666,66 MARÇO 16.666,66 ABRIL 16.666,66 MAIO 16.666,66 JUNHO 16.666,66 JULHO 16.666,66 AGOSTO 16.666,66 SETEMBRO 16.666,66 OUTUBRO 16.666,66 NOVEMBRO 16.666,66 DEZEMBRO 16.666,74 Despesa: 431	Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,74	16.666,66 33.333,32 49.999,98 66.666,64 83.333,30 99.999,96 116.666,62 133.333,28 149.999,94 166.666,60 183.333,26 200.000,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	16.666,66 33.333,32 49.999,98 66.666,64 83.333,30 99.999,96 116.666,62 133.333,28 149.999,94 166.666,60 183.333,26 200.000,00

Entidade: Natureza: 4490 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS Ação: Programa: 15 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Organograma: Função: 22 INDÚSTRIA Subfunção: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 1016 DESENVOLVIMENTO DA ÁREA INDUSTRIAL MUNICIPAL 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Total Previsto: 200.000,00 Total Realizado: 200.000,00 Diferença: 0,00

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 16.666,66 FEVEREIRO 16.666,66 MARÇO 16.666,66 ABRIL 16.666,66 MAIO 16.666,66 JUNHO 16.666,66 JULHO 16.666,66 AGOSTO 16.666,66 SETEMBRO 16.666,66 OUTUBRO 16.666,66 NOVEMBRO 16.666,66 DEZEMBRO 16.666,74	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,74	16.666,66 33.333,32 49.999,98 66.666,64 83.333,30 99.999,96 116.666,62 133.333,28 149.999,94 166.666,60 183.333,26 200.000,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	16.666,66 33.333,32 49.999,98 66.666,64 83.333,30 99.999,96 116.666,62 133.333,28 149.999,94 166.666,60 183.333,26 200.000,00

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 432 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: Ação: Programa: 15 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Organograma: Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Total Previsto: 165.521,50 Total Realizado: 43.070,05 Diferença: 122.451,45

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 13.793,45 FEVEREIRO 13.793,45 MARÇO 13.793,45 ABRIL 13.793,45 MAIO 13.793,45 JUNHO 13.793,45 JULHO 13.793,45 AGOSTO 13.793,45 SETEMBRO 13.793,45 OUTUBRO 13.793,45 NOVEMBRO 13.793,45 DEZEMBRO 13.793,55 Despesa: 433	Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	11.023,79 11.023,79 11.657,36 11.234,98 11.234,98 13.452,48 16.852,47 11.234,98 13.501,64 11.234,98 0,00 0,00	2.769,66 2.769,66 2.136,09 2.558,47 2.558,47 340,97 -3.059,02 2.558,47 291,81 2.558,47 13.793,45 13.793,55	13.793,45 27.586,90 41.380,35 55.173,80 68.967,25 82.760,70 96.554,15 110.347,60 124.141,05 137.934,50 151.727,95 165.521,50	11.023,79 22.047,58 33.704,94 44.939,92 56.174,90 69.627,38 86.479,85 97.714,83 111.216,47 122.451,45 122.451,45 122.451,45	2.769,66 5.539,32 7.675,41 10.233,88 12.792,35 13.133,32 10.074,30 12.632,77 12.924,58 15.483,05 29.276,50 43.070,05

Entidade: Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Ação: Programa: 15 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Organograma: Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Total Previsto: 47.300,63 Total Realizado: 27.022,46 Diferença: 20.278,17

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 3.941,71 FEVEREIRO 3.941,71 MARÇO 3.941,71 ABRIL 3.941,71 MAIO 3.941,71 JUNHO 3.941,71 JULHO 3.941,71 AGOSTO 3.941,71 SETEMBRO 3.941,71 OUTUBRO 3.941,71 NOVEMBRO 3.941,71 DEZEMBRO 3.941,82 Despesa: 434 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.057,83 1.934,31 2.045,49 1.971,37 1.971,37 1.971,37 2.014,60 1.971,37 2.369,09 1.971,37 0,00 0,00	1.883,88 2.007,40 1.896,22 1.970,34 1.970,34 1.970,34 1.927,11 1.970,34 1.572,62 1.970,34 3.941,71 3.941,82	3.941,71 7.883,42 11.825,13 15.766,84 19.708,55 23.650,26 27.591,97 31.533,68 35.475,39 39.417,10 43.358,81 47.300,63	2.057,83 3.992,14 6.037,63 8.009,00 9.980,37 11.951,74 13.966,34 15.937,71 18.306,80 20.278,17 20.278,17 20.278,17	1.883,88 3.891,28 5.787,50 7.757,84 9.728,18 11.698,52 13.625,63 15.595,97 17.168,59 19.138,93 23.080,64 27.022,46	
Entidade: Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL Ação: Programa: 15 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Organograma: Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	5.092,03 5.031,48 60,55	

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 424,33 FEVEREIRO 424,33 MARÇO 424,33 ABRIL 424,33 MAIO 424,33 JUNHO 424,33 JULHO 424,33 AGOSTO 424,33 SETEMBRO 424,33 OUTUBRO 424,33 NOVEMBRO 424,33 DEZEMBRO 424,40	3.159,42 0,00 570,75 1.141,50 159,81 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	-2.735,09 424,33 -146,42 -717,17 264,52 424,33 424,33 424,33 424,33 424,33 424,33 424,40	424,33 848,66 1.272,99 1.697,32 2.121,65 2.545,98 2.970,31 3.394,64 3.818,97 4.243,30 4.667,63 5.092,03	3.159,42 3.159,42 3.730,17 4.871,67 5.031,48 5.031,48 5.031,48 5.031,48 5.031,48 5.031,48 5.031,48 5.031,48	-2.735,09 -2.310,76 -2.457,18 -3.174,35 2.909,83 -2.485,50 2.061,17 -1.636,84 1.212,51 -788,18 -363,85 60,55	
{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 435 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO Ação: Programa: 15 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Organograma: Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	5.460,13 0,00 5.460,13	

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 455,01 FEVEREIRO 455,01 MARÇO 455,01 ABRIL 455,01 MAIO 455,01 JUNHO 455,01 JULHO 455,01 AGOSTO 455,01 SETEMBRO 455,01 OUTUBRO 455,01 NOVEMBRO 455,01 DEZEMBRO 455,02 Despesa: 436 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	455,01 455,01 455,01 455,01 455,01 455,01 455,01 455,01 455,01 455,01 455,01 455,02	455,01 910,02 1.365,03 1.820,04 2.275,05 2.730,06 3.185,07 3.640,08 4.095,09 4.550,10 5.005,11 5.460,13	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	455,01 910,02 1.365,03 1.820,04 2.275,05 2.730,06 3.185,07 3.640,08 4.095,09 4.550,10 5.005,11 5.460,13	
Entidade: Natureza: Ação: Programa: 15 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Organograma: Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	3.276,08 2.630,00 646,08	

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 273,00 FEVEREIRO 273,00 MARÇO 273,00 ABRIL 273,00 MAIO 273,00 JUNHO 273,00 JULHO 273,00 AGOSTO 273,00 SETEMBRO 273,00 OUTUBRO 273,00 NOVEMBRO 273,00 DEZEMBRO 273,08 Despesa: 437 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.630,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	-2.357,00 273,00 273,00 273,00 273,00 273,00 273,00 273,00 273,00 273,00 273,00 273,08	273,00 546,00 819,00 1.092,00 1.365,00 1.638,00 1.911,00 2.184,00 2.457,00 2.730,00 3.003,00 3.276,08	2.630,00 2.630,00 2.630,00 2.630,00 2.630,00 2.630,00 2.630,00 2.630,00 2.630,00 2.630,00 2.630,00 2.630,00	-2.357,00 -2.084,00 -1.811,00 -1.538,00 1.265,00 -992,00 -719,00 -446,00 -173,00 100,00 373,00 646,08	
Entidade: Natureza: Ação: Programa: 15 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Organograma: Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	10.460,13 4.800,00 5.660,13	

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 871,67 FEVEREIRO 871,67 MARÇO 871,67 ABRIL 871,67 MAIO 871,67 JUNHO 871,67 JULHO 871,67 AGOSTO 871,67 SETEMBRO 871,67 OUTUBRO 871,67 NOVEMBRO 871,67 DEZEMBRO 871,76	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 4.800,00 0,00 0,00 0,00	871,67 871,67 871,67 871,67 871,67 871,67 871,67 871,67 - 3.928,33 871,67 871,67 871,76	871,67 1.743,34 2.615,01 3.486,68 4.358,35 5.230,02 6.101,69 6.973,36 7.845,03 8.716,70 9.588,37 10.460,13	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 4.800,00 4.800,00 4.800,00 4.800,00	871,67 1.743,34 2.615,01 3.486,68 4.358,35 5.230,02 6.101,69 6.973,36 3.045,03 3.916,70 4.788,37 5.660,13	
{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 438 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO Ação: Programa: 15 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Organograma: Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	10.552,15 10.295,04 257,11	

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 879,34 FEVEREIRO 879,34 MARÇO 879,34 ABRIL 879,34 MAIO	807,52 807,52 883,50 837,00 914,50 899,00 2.480,00 806,00 930,00 930,00 0,00	71,82 71,82 -4,16 42,34 -35,16 -19,66 -1.600,66 73,34 -50,66 -	879,34 1.758,68 2.638,02	807,52 1.615,04 2.498,54	71,82 143,64 139,48	

879,34 JUNHO 879,34 JULHO 879,34 AGOSTO 879,34 SETEMBRO 879,34 OUTUBRO 879,34 NOVEMBRO 879,34 DEZEMBRO 879,41 Despesa: 439 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | | 50,66 879,34 879,41 | 3.517,36 5.276,04 7.034,72 8.793,40 10.552,15 | 4.396,70 6.155,38 7.914,06 9.672,74 | 3.335,54 7.629,04 10.295,04 10.295,04 | 4.250,04 8.435,04 | 5.149,04 9.365,04 | 181,82 1.473,66 1.450,98 622,30 | 146,66 -1.400,32 -1.501,64 257,11 | 127,00 -

Entidade: Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Ação: Programa: 15 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Organograma: Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | | Total Realizado: Previsto: Diferença: Total | 546,01 0,00 546,01

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 45,50 FEVEREIRO 45,50 MARÇO 45,50 ABRIL 45,50 MAIO 45,50 JUNHO 45,50 JULHO 45,50 AGOSTO 45,50 SETEMBRO 45,50 OUTUBRO 45,50 NOVEMBRO 45,50 DEZEMBRO 45,51 Despesa: 44 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	45,50 45,50 45,50 45,50 45,50 45,50 45,50 45,50 45,50 45,50 45,50 45,51	45,50 91,00 136,50 182,00 227,50 273,00 318,50 364,00 409,50 455,00 500,50 546,01	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	45,50 91,00 136,50 182,00 227,50 273,00 318,50 364,00 409,50 455,00 500,50 546,01

Entidade: Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO Ação: Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL Organograma: Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO | | | Total Realizado: Previsto: Diferença: Total | 20.900,00 916,08 | 19.983,92

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 1.741,66 FEVEREIRO 1.741,66 MARÇO 1.741,66 ABRIL 1.741,66 MAIO 1.741,66 JUNHO 1.741,66 JULHO 1.741,66 AGOSTO 1.741,66 SETEMBRO 1.741,66 OUTUBRO 1.741,66 NOVEMBRO 1.741,66 DEZEMBRO 1.741,74	2.117,92 1.700,00 1.860,00 2.286,25 2.084,75 1.821,25 1.844,50 1.844,50 2.107,50 2.317,25 0,00 0,00	-376,26 41,66 -118,34 -544,59 -343,09 -79,59 -102,84 -102,84 -365,84 -575,59 1.741,66 1.741,74	1.741,66 3.483,32 5.224,98 6.966,64 8.708,30 10.449,96 12.191,62 13.933,28 15.674,94 17.416,60 19.158,26 20.900,00	2.117,92 3.817,92 5.677,92 7.964,17 10.048,92 11.870,17 13.714,67 15.559,17 17.666,67 19.983,92 19.983,92	-376,26 -334,60 -452,94 997,53 -1.340,62 1.420,21 -1.523,05 1.625,89 -1.991,73 2.567,32 -825,66 916,08

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 440 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ação: Programa: 15 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Organograma: Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | | Total Realizado: Previsto: Diferença: Total | 5.184,05 0,00 5.184,05

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 432,00 FEVEREIRO 432,00 MARÇO 432,00 ABRIL 432,00 MAIO 432,00 JUNHO 432,00 JULHO 432,00 AGOSTO 432,00 SETEMBRO 432,00 OUTUBRO 432,00 NOVEMBRO 432,00 DEZEMBRO 432,05 Despesa: 441 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	432,00 432,00 432,00 432,00 432,00 432,00 432,00 432,00 432,00 432,00 432,00 432,05	432,00 864,00 1.296,00 1.728,00 2.160,00 2.592,00 3.024,00 3.456,00 3.888,00 4.320,00 4.752,00 5.184,05	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	432,00 864,00 1.296,00 1.728,00 2.160,00 2.592,00 3.024,00 3.456,00 3.888,00 4.320,00 4.752,00 5.184,05

Entidade: Natureza: Ação: 2042 APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL Programa: 15 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Organograma: Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | | Total Realizado: Previsto: Diferença: Total | 209.202,50 0,00 | 209.202,50

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 17.433,54 FEVEREIRO 17.433,54 MARÇO 17.433,54 ABRIL 17.433,54 MAIO 17.433,54 JUNHO 17.433,54 JULHO 17.433,54 AGOSTO 17.433,54 SETEMBRO 17.433,54 OUTUBRO 17.433,54 NOVEMBRO 17.433,54 DEZEMBRO 17.433,56 Despesa: 442 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	19.448,80 35.960,96 0,00 0,00 55.454,44 33.811,30 35.839,20 28.687,80 0,00 0,00 0,00 0,00	-2.015,26 -18.527,42 17.433,54 17.433,54 -38.020,90 -16.377,76 -18.405,66 -11.254,26 17.433,54 17.433,54 17.433,54 17.433,56	17.433,54 34.867,08 52.300,62 69.734,16 87.167,70 104.601,24 122.034,78 139.468,32 156.901,86 174.335,40 191.768,94 209.202,50	19.448,80 55.409,76 55.409,76 110.864,20 144.675,50 180.514,70 209.202,50 209.202,50 209.202,50 209.202,50	-2.015,26 -20.542,68 3.109,14 14.324,40 23.696,50 -40.074,26 58.479,92 -69.734,18 52.300,64 -34.867,10 17.433,56 0,00

Entidade: Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ação: 1013 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA Função: 20 AGRICULTURA Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS | | | Total Realizado: Previsto: Diferença: Total | 200.000,00 200.000,00 | 0,00

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 16.666,66 FEVEREIRO 16.666,66 MARÇO 16.666,66 ABRIL 16.666,66 MAIO 16.666,66 JUNHO 16.666,66 JULHO 16.666,66 AGOSTO 16.666,66 SETEMBRO 16.666,66 OUTUBRO 16.666,66 NOVEMBRO 16.666,66 DEZEMBRO 16.666,74	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,74	16.666,66 33.333,32 49.999,98 66.666,64 83.333,30 99.999,96 116.666,62 133.333,28 149.999,94 166.666,60 183.333,26 200.000,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	16.666,66 33.333,32 49.999,98 66.666,64 83.333,30 99.999,96 116.666,62 133.333,28 149.999,94 166.666,60 183.333,26 200.000,00

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 443 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: Ação: Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA Função: 20 AGRICULTURA Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 104.500,00 103.839,98 660,02

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 8.708,33 FEVEREIRO 8.708,33 MARÇO 8.708,33 ABRIL 8.708,33 MAIO 8.708,33 JUNHO 8.708,33 JULHO 8.708,33 AGOSTO 8.708,33 SETEMBRO 8.708,33 OUTUBRO 8.708,33 NOVEMBRO 8.708,33 DEZEMBRO 8.708,37 Despesa: 444 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	16.726,80 20.040,51 20.345,70 19.211,65 19.094,32 7.124,20 324,20 324,20 324,20 324,20 0,00 0,00	-8.018,47 -11.332,18 -11.637,37 -10.503,32 -10.385,99 1.584,13 8.384,13 8.384,13 8.384,13 8.384,13 8.708,33 8.708,37	8.708,33 17.416,66 26.124,99 34.833,32 43.541,65 52.249,98 60.958,31 69.666,64 78.374,97 87.083,30 95.791,63 104.500,00	16.726,80 36.767,31 57.113,01 76.324,66 95.418,98 102.543,18 102.867,38 103.191,58 103.515,78 103.839,98 103.839,98 103.839,98	-8.018,47 -19.350,65 - 30.988,02 -41.491,34 - 51.877,33 -50.293,20 - 41.909,07 -33.524,94 - 25.140,81 -16.756,68 - 8.048,35 660,02

Entidade: Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Ação: Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA Função: 20 AGRICULTURA Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 31.350,00 31.274,71 75,29

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 2.612,50 FEVEREIRO 2.612,50 MARÇO 2.612,50 ABRIL 2.612,50 MAIO 2.612,50 JUNHO 2.612,50 JULHO 2.612,50 AGOSTO 2.612,50 SETEMBRO 2.612,50 OUTUBRO 2.612,50 NOVEMBRO 2.612,50 DEZEMBRO 2.612,50 Despesa: 445 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.316,32 4.575,68 4.555,74 4.461,86 4.333,97 4.517,03 3.454,24 1.059,87 0,00 0,00 0,00 0,00	-1.703,82 -1.963,18 -1.943,24 -1.849,36 -1.721,47 -1.904,53 -841,74 1.552,63 2.612,50 2.612,50 2.612,50 2.612,50	2.612,50 5.225,00 7.837,50 10.450,00 13.062,50 15.675,00 18.287,50 20.900,00 23.512,50 26.125,00 28.737,50 31.350,00	4.316,32 8.892,00 13.447,74 17.909,60 22.243,57 26.760,60 30.214,84 31.274,71 31.274,71 31.274,71 31.274,71 31.274,71	-1.703,82 -3.667,00 - 5.610,24 -7.459,60 - 9.181,07 -11.085,60 - 11.927,34 -10.374,71 - 7.762,21 -5.149,71 - 2.537,21 75,29

Entidade: Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS Ação: Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA Função: 20 AGRICULTURA Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 62.700,00 0,00 62.700,00

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 5.225,00 FEVEREIRO 5.225,00 MARÇO 5.225,00 ABRIL 5.225,00 MAIO 5.225,00 JUNHO 5.225,00 JULHO 5.225,00 AGOSTO 5.225,00 SETEMBRO 5.225,00 OUTUBRO 5.225,00 NOVEMBRO 5.225,00 DEZEMBRO 5.225,00 {"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 446 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	5.225,00 5.225,00 5.225,00 5.225,00 5.225,00 5.225,00 5.225,00 5.225,00 5.225,00 5.225,00 5.225,00 5.225,00	5.225,00 10.450,00 15.675,00 20.900,00 26.125,00 31.350,00 36.575,00 41.800,00 47.025,00 52.250,00 57.475,00 62.700,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	5.225,00 10.450,00 15.675,00 20.900,00 26.125,00 31.350,00 36.575,00 41.800,00 47.025,00 52.250,00 57.475,00 62.700,00

Entidade: Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO Ação: Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA Função: 20 AGRICULTURA Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 20.900,00 20.900,00 0,00

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 1.741,66 FEVEREIRO 1.741,66 MARÇO 1.741,66 ABRIL 1.741,66 MAIO 1.741,66 JUNHO 1.741,66 JULHO 1.741,66 AGOSTO 1.741,66 SETEMBRO 1.741,66 OUTUBRO 1.741,66 NOVEMBRO 1.741,66 DEZEMBRO 1.741,74 Despesa: 447 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 294,00 0,00 0,00 289,80 0,00 266,80 0,00 0,00 20.049,40 0,00 0,00	1.741,66 1.447,66 1.741,66 1.741,66 1.451,86 1.741,66 1.474,86 1.741,66 1.741,66 -18.307,74 1.741,66 1.741,74	1.741,66 3.483,32 5.224,98 6.966,64 8.708,30 10.449,96 12.191,62 13.933,28 15.674,94 17.416,60 19.158,26 20.900,00	0,00 294,00 294,00 294,00 583,80 583,80 850,60 850,60 850,60 20.900,00 20.900,00 20.900,00	1.741,66 3.189,32 4.930,98 6.672,64 8.124,50 9.866,16 11.341,02 13.082,68 14.824,34 -3.483,40 - 1.741,74 0,00

Entidade: Natureza: Ação: Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA Função: 20 AGRICULTURA Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 313.500,00 208.652,79 104.847,21

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 26.125,00 FEVEREIRO 26.125,00 MARÇO 26.125,00 ABRIL 26.125,00 MAIO 26.125,00 JUNHO 26.125,00 JULHO 26.125,00 AGOSTO 26.125,00 SETEMBRO 26.125,00 OUTUBRO 26.125,00 NOVEMBRO 26.125,00 DEZEMBRO 26.125,00 Despesa: 448 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 81.480,00 0,00 58.892,30 23.468,57 17.151,92 0,00 27.660,00 0,00 0,00 0,00	26.125,00 26.125,00 -55.355,00 26.125,00 -32.767,30 2.656,43 8.973,08 26.125,00 -1.535,00 26.125,00 26.125,00 26.125,00	26.125,00 52.250,00 78.375,00 104.500,00 130.625,00 156.750,00 182.875,00 209.000,00 235.125,00 261.250,00 287.375,00 313.500,00	0,00 0,00 81.480,00 81.480,00 140.372,30 163.840,87 180.992,79 180.992,79 208.652,79 208.652,79 208.652,79 208.652,79	26.125,00 52.250,00 - 3.105,00 23.020,00 - 9.747,30 -7.090,87 1.882,21 28.007,21 26.472,21 52.597,21 78.722,21 104.847,21

Entidade: Natureza: Ação: Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA Função: 20 AGRICULTURA Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 3.135,00 0,00 3.135,00

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 261,25 FEVEREIRO 261,25 MARÇO 261,25 ABRIL 261,25 MAIO 261,25 JUNHO 261,25 JULHO 261,25 AGOSTO 261,25 SETEMBRO 261,25 OUTUBRO 261,25 NOVEMBRO 261,25 DEZEMBRO 261,25	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	261,25 261,25 261,25 261,25 261,25 261,25 261,25 261,25 261,25 261,25 261,25 261,25	261,25 522,50 783,75 1.045,00 1.306,25 1.567,50 1.828,75 2.090,00 2.351,25 2.612,50 2.873,75 3.135,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	261,25 522,50 783,75 1.045,00 1.306,25 1.567,50 1.828,75 2.090,00 2.351,25 2.612,50 2.873,75 3.135,00
{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 449 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)					
Entidade: Natureza: Ação: Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA Função: 20 AGRICULTURA Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL			Total Previsto: 20.900,00 Total Realizado: 2.344,40 Diferença: 18.555,60	

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 1.741,66 FEVEREIRO 1.741,66 MARÇO 1.741,66 ABRIL 1.741,66 MAIO 1.741,66 JUNHO 1.741,66 JULHO 1.741,66 AGOSTO 1.741,66 SETEMBRO 1.741,66 OUTUBRO 1.741,66 NOVEMBRO 1.741,66 DEZEMBRO 1.741,74 Despesa: 45 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 2.344,40 0,00 0,00 0,00 0,00	1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,66 -602,74 1.741,66 1.741,66 1.741,66 1.741,74	1.741,66 3.483,32 5.224,98 6.966,64 8.708,30 10.449,96 12.191,62 13.933,28 15.674,94 17.416,60 19.158,26 20.900,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 2.344,40 2.344,40 2.344,40 2.344,40 2.344,40	1.741,66 3.483,32 5.224,98 6.966,64 8.708,30 10.449,96 12.191,62 11.588,88 13.330,54 15.072,20 16.813,86 18.555,60
Entidade: Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ação: Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL Organograma: Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			Total Previsto: 5.225,00 Total Realizado: 496,19 Diferença: 4.728,81	

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 435,41 FEVEREIRO 435,41 MARÇO 435,41 ABRIL 435,41 MAIO 435,41 JUNHO 435,41 JULHO 435,41 AGOSTO 435,41 SETEMBRO 435,41 OUTUBRO 435,41 NOVEMBRO 435,41 DEZEMBRO 435,49 Despesa: 450 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 496,19 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 -60,78 435,41 435,41 435,41 435,41 435,49	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 496,19 496,19 496,19 496,19 496,19 496,19	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 2.551,68 2.987,09 3.422,50 3.857,91 4.293,32 4.728,81
Entidade: Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ação: Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA Função: 20 AGRICULTURA Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL			Total Previsto: 5.225,00 Total Realizado: 0,00 Diferença: 5.225,00	

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 435,41 FEVEREIRO 435,41 MARÇO 435,41 ABRIL 435,41 MAIO 435,41 JUNHO 435,41 JULHO 435,41 AGOSTO 435,41 SETEMBRO 435,41 OUTUBRO 435,41 NOVEMBRO 435,41 DEZEMBRO 435,49	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,49	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00
{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 451 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)					
Entidade: Natureza: Ação: Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA Função: 20 AGRICULTURA Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA			Total Previsto: 104.500,00 Total Realizado: 11.650,40 Diferença:	92.849,60

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 8.708,33 FEVEREIRO 8.708,33 MARÇO 8.708,33 ABRIL 8.708,33 MAIO 8.708,33 JUNHO 8.708,33 JULHO 8.708,33 AGOSTO 8.708,33 SETEMBRO 8.708,33 OUTUBRO 8.708,33 NOVEMBRO 8.708,33 DEZEMBRO 8.708,37 Despesa: 452 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 12.686,67 28.294,61 19.724,32 24.194,77 7.949,23 0,00 0,00	8.708,33 8.708,33 8.708,33 8.708,33 8.708,33 -3.978,34 -19.586,28 -11.015,99 -15.486,44 759,10 8.708,33 8.708,37	8.708,33 17.416,66 26.124,99 34.833,32 43.541,65 52.249,98 60.958,31 69.666,64 78.374,97 87.083,30 95.791,63 104.500,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 12.686,67 40.981,28 60.705,60 84.900,37 92.849,60 92.849,60 92.849,60	8.708,33 17.416,66 26.124,99 34.833,32 43.541,65 39.563,31 19.977,03 8.961,04 -6.525,40 -5.766,30 2.942,03 11.650,40
Entidade: Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Ação: Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA Função: 20 AGRICULTURA Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA			Total Previsto: 31.350,00 Total Realizado: 16.135,28 Diferença:	15.214,72

Mês	Mensal	Acumulado

Previsto Realizado Diferença Previsto Realizado Diferença

JANEIRO 2.612,50 FEVEREIRO 2.612,50 MARÇO 2.612,50 ABRIL 2.612,50 MAIO 2.612,50 JUNHO 2.612,50 JULHO 2.612,50 AGOSTO 2.612,50 SETEMBRO 2.612,50 OUTUBRO 2.612,50 NOVEMBRO 2.612,50 DEZEMBRO 2.612,50 Despesa: 453 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.497,67 3.517,87 5.719,78 4.479,40 0,00 0,00

2.612,50 2.612,50 2.612,50 2.612,50 2.612,50 2.612,50 1.114,83 -905,37 -3.107,28 -1.866,90 2.612,50 2.612,50

2.612,50 5.225,00
7.837,50 10.450,00
13.062,50 15.675,00
18.287,50 20.900,00
23.512,50 26.125,00
28.737,50 31.350,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
1.497,67 5.015,54 10.735,32
15.214,72 15.214,72
15.214,72

2.612,50 5.225,00
7.837,50 10.450,00
13.062,50 15.675,00
16.789,83 15.884,46
12.777,18 10.910,28
13.522,78 16.135,28

Entidade: Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL Ação: Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA Função: 20 AGRICULTURA Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA

Total Previsto: Total Realizado: Diferença:

3.135,00 525,09 2.609,91

Mês Mensal Acumulado

Previsto Realizado Diferença Previsto Realizado Diferença

JANEIRO 261,25 FEVEREIRO 261,25 MARÇO 261,25 ABRIL 261,25 MAIO 261,25 JUNHO 261,25 JULHO 261,25 AGOSTO 261,25 SETEMBRO 261,25 OUTUBRO 261,25 NOVEMBRO 261,25 DEZEMBRO 261,25

0,00 0,00 0,00 0,00 45,66 0,00 114,15 273,96 0,00 91,32 0,00 0,00

261,25 261,25 261,25 261,25 215,59 261,25 147,10 -12,71 261,25 169,93 261,25 261,25

261,25 522,50 783,75
1.045,00 1.306,25
1.567,50 1.828,75
2.090,00 2.351,25
2.612,50 2.873,75
3.135,00

0,00 0,00 0,00 0,00 45,66
45,66 159,81 433,77 433,77
525,09 525,09 525,09

261,25 522,50 783,75
1.045,00 1.260,59
1.521,84 1.668,94
1.656,23 1.917,48
2.087,41 2.348,66
2.609,91

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 454 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO Ação: Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA Função: 20 AGRICULTURA Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA

Total Previsto: Total Realizado: Diferença:

5.225,00 4.548,45 676,55

Mês Mensal Acumulado

Previsto Realizado Diferença Previsto Realizado Diferença

JANEIRO 435,41 FEVEREIRO 435,41 MARÇO 435,41 ABRIL 435,41 MAIO 435,41 JUNHO 435,41 JULHO 435,41 AGOSTO 435,41 SETEMBRO 435,41 OUTUBRO 435,41 NOVEMBRO 435,41 DEZEMBRO 435,49 Despesa: 455 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

0,00 120,25 211,60 0,00 0,00 536,00 0,00 0,00 3.340,20 340,40 0,00 0,00

435,41 315,16 223,81 435,41 435,41 -100,59 435,41 435,41 -2.904,79 95,01 435,41 435,49

435,41 870,82 1.306,23
1.741,64 2.177,05
2.612,46 3.047,87
3.483,28 3.918,69
4.354,10 4.789,51
5.225,00

0,00 120,25 331,85 331,85
331,85 867,85 867,85 867,85
4.208,05 4.548,45 4.548,45
4.548,45

435,41 750,57 974,38
1.409,79 1.845,20
1.744,61 2.180,02
2.615,43 -289,36 -194,35
241,06 676,55

Entidade: Natureza: Ação: Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA Função: 20 AGRICULTURA Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA

Total Previsto: Total Realizado: Diferença:

5.225,00 0,00 5.225,00

Mês Mensal Acumulado

Previsto Realizado Diferença Previsto Realizado Diferença

JANEIRO 435,41 FEVEREIRO 435,41 MARÇO 435,41 ABRIL 435,41 MAIO 435,41 JUNHO 435,41 JULHO 435,41 AGOSTO 435,41 SETEMBRO 435,41 OUTUBRO 435,41 NOVEMBRO 435,41 DEZEMBRO 435,49 Despesa: 456 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,49

435,41 870,82 1.306,23
1.741,64 2.177,05
2.612,46 3.047,87
3.483,28 3.918,69
4.354,10 4.789,51
5.225,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

435,41 870,82 1.306,23
1.741,64 2.177,05
2.612,46 3.047,87
3.483,28 3.918,69
4.354,10 4.789,51
5.225,00

Entidade: Natureza: Ação: Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA Função: 20 AGRICULTURA Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA

Total Previsto: Total Realizado: Diferença:

20.900,00 20.412,39 487,61

Mês Mensal Acumulado

Previsto Realizado Diferença Previsto Realizado Diferença

JANEIRO 1.741,66 FEVEREIRO 1.741,66 MARÇO 1.741,66 ABRIL 1.741,66 MAIO 1.741,66 JUNHO 1.741,66 JULHO 1.741,66 AGOSTO 1.741,66 SETEMBRO 1.741,66 OUTUBRO 1.741,66 NOVEMBRO 1.741,66 DEZEMBRO 1.741,74

0,00 321,97 1.380,20 0,00 4.423,23 174,88 10.510,52 2.637,68 963,91 0,00 0,00 0,00

1.741,66 1.419,69 361,46 1.741,66 -2.681,57 1.566,78 -8.768,86 -896,02 777,75 1.741,66 1.741,66 1.741,74

1.741,66 3.483,32
5.224,98 6.966,64
8.708,30 10.449,96
12.191,62 13.933,28
15.674,94 17.416,60
19.158,26 20.900,00

0,00 321,97 1.702,17
1.702,17 6.125,40 6.300,28
16.810,80 19.448,48
20.412,39 20.412,39
20.412,39 20.412,39

1.741,66 3.161,35
3.522,81 5.264,47
2.582,90 4.149,68 -
4.619,18 -5.515,20 -
4.737,45 -2.995,79 -
1.254,13 487,61

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 457 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO Ação: Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA Função: 20 AGRICULTURA Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA

Total Previsto: Total Realizado: Diferença:

10.450,00 1.249,74 9.200,26

Mês Mensal Acumulado

Previsto Realizado Diferença Previsto Realizado Diferença

JANEIRO 870,83 FEVEREIRO 870,83 MARÇO 870,83 ABRIL 870,83 MAIO 870,83 JUNHO 870,83 JULHO 870,83 AGOSTO 870,83 SETEMBRO 870,83 OUTUBRO 870,83 NOVEMBRO 870,83 DEZEMBRO 870,87 Despesa: 458 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

1.218,26 1.487,50 1.627,50 1.627,50 1.612,00 1.627,50 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

-347,43 -616,67 -756,67 -756,67 -741,17 -756,67 870,83 870,83 870,83 870,83 870,87

870,83 1.741,66 2.612,49 3.483,32 4.354,15 5.224,98 6.095,81 6.966,64 7.837,47 8.708,30 9.579,13 10.450,00

1.218,26 2.705,76 4.333,26 5.960,76 7.572,76 9.200,26 9.200,26 9.200,26 9.200,26 9.200,26 9.200,26 9.200,26

-347,43 -964,10 -1.720,77 -2.477,44 -3.218,61 -3.975,28 -3.104,45 -2.233,62 -1.362,79 -491,96 378,87 1.249,74

Entidade: Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Ação: Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA Função: 20 AGRICULTURA Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA

Total Previsto: 1.045,00 Total Realizado: 317,22 Diferença: 727,78

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 87,08 FEVEREIRO 87,08 MARÇO 87,08 ABRIL 87,08 MAIO 87,08 JUNHO 87,08 JULHO 87,08 AGOSTO 87,08 SETEMBRO 87,08 OUTUBRO 87,08 NOVEMBRO 87,08 DEZEMBRO 87,12 Despesa: 459 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 128,00 0,00 0,00 0,00 189,22 0,00 0,00	87,08 87,08 87,08 87,08 87,08 -40,92 87,08 87,08 87,08 -102,14 87,08 87,12	87,08 174,16 261,24 348,32 435,40 522,48 609,56 696,64 783,72 870,80 957,88 1.045,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 128,00 128,00 128,00 128,00 128,00 317,22 317,22 317,22	87,08 174,16 261,24 348,32 435,40 394,48 481,56 568,64 655,72 553,58 640,66 727,78

Entidade: Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ação: Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA Função: 20 AGRICULTURA Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA

Total Previsto: 3.135,00 Total Realizado: 2.686,00 Diferença: 449,00

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 261,25 FEVEREIRO 261,25 MARÇO 261,25 ABRIL 261,25 MAIO 261,25 JUNHO 261,25 JULHO 261,25 AGOSTO 261,25 SETEMBRO 261,25 OUTUBRO 261,25 NOVEMBRO 261,25 DEZEMBRO 261,25	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 2.686,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	261,25 261,25 261,25 261,25 261,25 261,25 -2.424,75 261,25 261,25 261,25 261,25 261,25	261,25 522,50 783,75 1.045,00 1.306,25 1.567,50 1.828,75 2.090,00 2.351,25 2.612,50 2.873,75 3.135,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 2.686,00 2.686,00 2.686,00 2.686,00 2.686,00 2.686,00	261,25 522,50 783,75 1.045,00 1.306,25 1.567,50 -857,25 -596,00 -334,75 -73,50 187,75 449,00

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 46 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES Ação: Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL Organograma: Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 1001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Total Previsto: 200.000,00 Total Realizado: 200.000,00 Diferença: 0,00

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 16.666,66 FEVEREIRO 16.666,66 MARÇO 16.666,66 ABRIL 16.666,66 MAIO 16.666,66 JUNHO 16.666,66 JULHO 16.666,66 AGOSTO 16.666,66 SETEMBRO 16.666,66 OUTUBRO 16.666,66 NOVEMBRO 16.666,66 DEZEMBRO 16.666,74 Despesa: 47 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,66 16.666,74	16.666,66 33.333,32 49.999,98 66.666,64 83.333,30 99.999,96 116.666,62 133.333,28 149.999,94 166.666,60 183.333,26 200.000,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	16.666,66 33.333,32 49.999,98 66.666,64 83.333,30 99.999,96 116.666,62 133.333,28 149.999,94 166.666,60 183.333,26 200.000,00

Entidade: Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Ação: Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL Organograma: Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Total Previsto: 123.600,00 Total Realizado: 9.921,70 Diferença: 113.678,30

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 10.300,00 FEVEREIRO 10.300,00 MARÇO 10.300,00 ABRIL 10.300,00 MAIO 10.300,00 JUNHO 10.300,00 JULHO 10.300,00 AGOSTO 10.300,00 SETEMBRO 10.300,00 OUTUBRO 10.300,00 NOVEMBRO 10.300,00 DEZEMBRO 10.300,00 Despesa: 48 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.373,49 6.975,63 11.375,00 12.393,12 50.324,28 15.069,04 12.167,74 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	4.926,51 3.324,37 -1.075,00 -2.093,12 -40.024,28 -4.769,04 -1.867,74 10.300,00 10.300,00 10.300,00 10.300,00 10.300,00	10.300,00 20.600,00 30.900,00 41.200,00 51.500,00 61.800,00 72.100,00 82.400,00 92.700,00 103.000,00 113.300,00 123.600,00	5.373,49 12.349,12 23.724,12 36.117,24 86.441,52 101.510,56 113.678,30 113.678,30 113.678,30 113.678,30 113.678,30 113.678,30	4.926,51 8.250,88 7.175,88 5.082,76 -34.941,52 -39.710,56 -41.578,30 -31.278,30 -20.978,30 -10.678,30 -378,30 9.921,70

Entidade: Natureza: Ação: Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL Organograma: Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Total Previsto: 886.000,00 Total Realizado: 118.432,15 Diferença: 767.567,85

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 73.833,33 FEVEREIRO 73.833,33 MARÇO 73.833,33 ABRIL 73.833,33 MAIO 73.833,33 JUNHO 73.833,33 JULHO 73.833,33 AGOSTO 73.833,33 SETEMBRO 73.833,33 OUTUBRO 73.833,33 NOVEMBRO 73.833,33 DEZEMBRO 73.833,37	58.957,06 59.107,49 77.816,35 58.408,99 59.295,00 62.279,46 87.866,52 100.837,98 94.195,84 108.803,16 0,00 0,00	14.876,27 14.725,84 -3.983,02 15.424,34 14.538,33 11.553,87 -14.033,19 -27.004,65 -20.362,51 -34.969,83 73.833,33 73.833,37	73.833,33 147.666,66 221.499,99 295.333,32 369.166,65 442.999,98 516.833,31 590.666,64 664.499,97 738.333,30 812.166,63 886.000,00	58.957,06 118.064,55 195.880,90 254.289,89 313.584,89 375.864,35 463.730,87 564.568,85 658.764,69 767.567,85 767.567,85 767.567,85	14.876,27 29.602,11 25.619,09 41.043,43 55.581,76 67.135,63 53.102,44 26.097,79 5.735,28 -29.234,55 44.598,78 118.432,15

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}
Despesa: 49 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Ação: Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL Organograma: Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO | | Total Previsto: 207.650,00 Total Realizado: 207.145,09 Diferença: -504,91

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 17.304,16 FEVEREIRO 17.304,16 MARÇO 17.304,16 ABRIL 17.304,16 MAIO 17.304,16 JUNHO 17.304,16 JULHO 17.304,16 AGOSTO 17.304,16 SETEMBRO 17.304,16 OUTUBRO 17.304,16 NOVEMBRO 17.304,16 DEZEMBRO 17.304,24 Despesa: 50 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	32.858,76 15.264,87 18.796,89 22.660,18 28.701,59 27.491,57 34.319,61 21.931,86 3.926,58 1.193,18 0,00 0,00	-15.554,60 2.039,29 -1.492,73 -5.356,02 -11.397,43 -10.187,41 -17.015,45 -4.627,70 13.377,58 16.110,98 17.304,16 17.304,24	17.304,16 34.608,32 51.912,48 69.216,64 86.520,80 103.824,96 121.129,12 138.433,28 155.737,44 173.041,60 190.345,76 207.650,00	32.858,76 48.123,63 66.920,52 89.580,70 118.282,29 145.773,86 180.093,47 202.025,33 205.951,91 207.145,09 207.145,09 207.145,09	-15.554,60 -13.515,31 15.008,04 -20.364,06 31.761,49 -41.948,90 58.964,35 -63.592,05 50.214,47 -34.103,49 16.799,33 504,91	- - - - -

Entidade: Natureza: 3350 CONTRIBUIÇÕES Ação: Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL Organograma: Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO | | Total Previsto: 52.250,00 Total Realizado: 39.216,00 Diferença: -13.034,00

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 4.354,16 FEVEREIRO 4.354,16 MARÇO 4.354,16 ABRIL 4.354,16 MAIO 4.354,16 JUNHO 4.354,16 JULHO 4.354,16 AGOSTO 4.354,16 SETEMBRO 4.354,16 OUTUBRO 4.354,16 NOVEMBRO 4.354,16 DEZEMBRO 4.354,24 Despesa: 51 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	39.216,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	-34.861,84 4.354,16 4.354,16 4.354,16 4.354,16 4.354,16 4.354,16 4.354,16 4.354,16 4.354,16 4.354,16 4.354,24	4.354,16 8.708,32 13.062,48 17.416,64 21.770,80 26.124,96 30.479,12 34.833,28 39.187,44 43.541,60 47.895,76 52.250,00	39.216,00 39.216,00 39.216,00 39.216,00 39.216,00 39.216,00 39.216,00 39.216,00 39.216,00 39.216,00 39.216,00 39.216,00	-34.861,84 -30.507,68 26.153,52 -21.799,36 17.445,20 -13.091,04 8.736,88 -4.382,72 -28,56 4.325,60 8.679,76 13.034,00	- - -

Entidade: Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL Ação: Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL Organograma: Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO | | Total Previsto: 31.350,00 Total Realizado: 9.753,19 Diferença: -21.596,81

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 2.612,50 FEVEREIRO 2.612,50 MARÇO 2.612,50 ABRIL 2.612,50 MAIO 2.612,50 JUNHO 2.612,50 JULHO 2.612,50 AGOSTO 2.612,50 SETEMBRO 2.612,50 OUTUBRO 2.612,50 NOVEMBRO 2.612,50 DEZEMBRO 2.612,50	0,00 0,00 1.598,10 456,60 2.511,28 4.623,15 2.054,70 6.114,21 1.385,02 2.853,75 0,00 0,00	2.612,50 2.612,50 1.014,40 2.155,90 101,22 -2.010,65 557,80 -3.501,71 1.227,48 -241,25 2.612,50 2.612,50	2.612,50 5.225,00 7.837,50 10.450,00 13.062,50 15.675,00 18.287,50 20.900,00 23.512,50 26.125,00 28.737,50 31.350,00	0,00 0,00 1.598,10 2.054,70 4.565,98 9.189,13 11.243,83 17.358,04 18.743,06 21.596,81 21.596,81 21.596,81	2.612,50 5.225,00 6.239,40 8.395,30 8.496,52 6.485,87 7.043,67 3.541,96 4.769,44 4.528,19 7.140,69 9.753,19	

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}
Despesa: 52 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO Ação: Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL Organograma: Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO | | Total Previsto: 188.100,00 Total Realizado: 168.369,68 Diferença: -19.730,32

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 15.675,00 FEVEREIRO 15.675,00 MARÇO 15.675,00 ABRIL 15.675,00 MAIO 15.675,00 JUNHO 15.675,00 JULHO 15.675,00 AGOSTO 15.675,00 SETEMBRO 15.675,00 OUTUBRO 15.675,00 NOVEMBRO 15.675,00 DEZEMBRO 15.675,00 Despesa: 53 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.658,66 30.424,85 34.734,84 11.054,58 6.252,80 4.845,00 9.819,95 35.338,59 3.407,48 29.832,93 0,00 0,00	13.016,34 -14.749,85 -19.059,84 4.620,42 9.422,20 10.830,00 5.855,05 -19.663,59 12.267,52 -14.157,93 15.675,00 15.675,00	15.675,00 31.350,00 47.025,00 62.700,00 78.375,00 94.050,00 109.725,00 125.400,00 141.075,00 156.750,00 172.425,00 188.100,00	2.658,66 33.083,51 67.818,35 78.872,93 85.125,73 89.970,73 99.790,68 135.129,27 138.536,75 168.369,68 168.369,68 168.369,68	13.016,34 -1.733,51 20.793,35 -16.172,93 6.750,73 4.079,27 9.934,32 -9.729,27 2.538,25 -11.619,68 4.055,32 19.730,32	- - - - -

Entidade: Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Ação: Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL Organograma: Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO | | Total Previsto: 5.225,00 Total Realizado: 5.225,00 Diferença: 0,00

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 435,41 FEVEREIRO 435,41 MARÇO 435,41 ABRIL 435,41 MAIO 435,41 JUNHO 435,41 JULHO 435,41 AGOSTO 435,41 SETEMBRO 435,41 OUTUBRO 435,41 NOVEMBRO 435,41 DEZEMBRO 435,49 Despesa: 54 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 5.225,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 435,41 -4.789,59 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,49	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00	0,00 0,00 5.225,00 5.225,00 5.225,00 5.225,00 5.225,00 5.225,00 5.225,00 5.225,00 5.225,00 5.225,00	435,41 870,82 -3.918,77 3.483,36 -3.047,95 2.612,54 -2.177,13 1.741,72 -1.306,31 870,90 -435,49 0,00	- - - -

Entidade: Natureza: Ação: Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL Organograma: Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO | | Total Previsto: 5.225,00 Total Realizado: 0,00 Diferença: -5.225,00

Mês	Mensal			Acumulado		

Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 435,41 FEVEREIRO 435,41 MARÇO 435,41 ABRIL 435,41 MAIO 435,41 JUNHO 435,41 JULHO 435,41 AGOSTO 435,41 SETEMBRO 435,41 OUTUBRO 435,41 NOVEMBRO 435,41 DEZEMBRO 435,49	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,49	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}
Despesa: 55 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: 3390 SERVIÇOS DE CONSULTORIA Ação: Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL Organograma: Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	10.450,00 0,00 10.450,00
Mês	Mensal		Acumulado	

Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 870,83 FEVEREIRO 870,83 MARÇO 870,83 ABRIL 870,83 MAIO 870,83 JUNHO 870,83 JULHO 870,83 AGOSTO 870,83 SETEMBRO 870,83 OUTUBRO 870,83 NOVEMBRO 870,83 DEZEMBRO 870,87 Despesa: 56	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,87	870,83 1.741,66 2.612,49 3.483,32 4.354,15 5.224,98 6.095,81 6.966,64 7.837,47 8.708,30 9.579,13 10.450,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	870,83 1.741,66 2.612,49 3.483,32 4.354,15 5.224,98 6.095,81 6.966,64 7.837,47 8.708,30 9.579,13 10.450,00

Entidade: Natureza: Ação: Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL Organograma: Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	104.500,00 18.348,92 86.151,08
Mês	Mensal		Acumulado	

Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 8.708,33 FEVEREIRO 8.708,33 MARÇO 8.708,33 ABRIL 8.708,33 MAIO 8.708,33 JUNHO 8.708,33 JULHO 8.708,33 AGOSTO 8.708,33 SETEMBRO 8.708,33 OUTUBRO 8.708,33 NOVEMBRO 8.708,33 DEZEMBRO 8.708,37 Despesa: 57	1.580,00 699,00 575,00 763,92 575,00 1.111,00 2.585,00 2.585,00 3.590,00 4.285,00 0,00 0,00	7.128,33 8.009,33 8.133,33 7.944,41 8.133,33 7.597,33 6.123,33 6.123,33 5.118,33 4.423,33 8.708,33 8.708,37	8.708,33 17.416,66 26.124,99 34.833,32 43.541,65 52.249,98 60.958,31 69.666,64 78.374,97 87.083,30 95.791,63 104.500,00	1.580,00 2.279,00 2.854,00 3.617,92 4.192,92 5.303,92 7.888,92 10.473,92 14.063,92 18.348,92 18.348,92 18.348,92	7.128,33 15.137,66 23.270,99 31.215,40 39.348,73 46.946,06 53.069,39 59.192,72 64.311,05 68.734,38 77.442,71 86.151,08

Entidade: Natureza: 3390 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA Ação: Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL Organograma: Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	52.250,00 0,00 52.250,00
Mês	Mensal		Acumulado	

Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 4.354,16 FEVEREIRO 4.354,16 MARÇO 4.354,16 ABRIL 4.354,16 MAIO 4.354,16 JUNHO 4.354,16 JULHO 4.354,16 AGOSTO 4.354,16 SETEMBRO 4.354,16 OUTUBRO 4.354,16 NOVEMBRO 4.354,16 DEZEMBRO 4.354,24	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	4.354,16 4.354,16 4.354,16 4.354,16 4.354,16 4.354,16 4.354,16 4.354,16 4.354,16 4.354,16 4.354,16 4.354,24	4.354,16 8.708,32 13.062,48 17.416,64 21.770,80 26.124,96 30.479,12 34.833,28 39.187,44 43.541,60 47.895,76 52.250,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	4.354,16 8.708,32 13.062,48 17.416,64 21.770,80 26.124,96 30.479,12 34.833,28 39.187,44 43.541,60 47.895,76 52.250,00

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}
Despesa: 58 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: Ação: Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL Organograma: Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	418.000,00 418.000,00 0,00
Mês	Mensal		Acumulado	

Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 34.833,33 FEVEREIRO 34.833,33 MARÇO 34.833,33 ABRIL 34.833,33 MAIO 34.833,33 JUNHO 34.833,33 JULHO 34.833,33 AGOSTO 34.833,33 SETEMBRO 34.833,33 OUTUBRO 34.833,33 NOVEMBRO 34.833,33 DEZEMBRO 34.833,37 Despesa: 59	150.164,21 48.718,80 11.004,70 27.438,76 37.033,41 114.739,04 12.863,86 16.037,22 0,00 0,00 0,00 0,00	-115.330,88 -13.885,47 23.828,63 7.394,57 -2.200,08 -79.905,71 21.969,47 18.796,11 34.833,33 34.833,33 34.833,33 34.833,37	34.833,33 69.666,66 104.499,99 139.333,32 174.166,65 208.999,98 243.833,31 278.666,64 313.499,97 348.333,30 383.166,63 418.000,00	150.164,21 198.883,01 209.887,71 237.326,47 274.359,88 389.098,92 401.962,78 418.000,00 418.000,00 418.000,00 418.000,00 418.000,00	-115.330,88 -129.216,35 -105.387,72 -97.993,15 100.193,23 -180.098,94 158.129,47 -139.333,36 104.500,03 -69.666,70 34.833,37 0,00

Entidade: Natureza: Ação: Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL Organograma: Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	418.000,00 312.456,17 105.543,83
Mês	Mensal		Acumulado	

Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 34.833,33 FEVEREIRO 34.833,33 MARÇO 34.833,33 ABRIL 34.833,33	178.256,06 11.000,40 14.275,42 0,00 7.591,34 36.256,44 40.097,63 17.589,28	-143.422,73 23.832,93 20.557,91 34.833,33 27.241,99 -1.423,11	34.833,33 69.666,66	178.256,06 189.256,46	-143.422,73 -119.589,80 -

MAIO 34.833,33 JUNHO 34.833,33 JULHO 34.833,33 AGOSTO 34.833,33 SETEMBRO 34.833,33 OUTUBRO 34.833,33 NOVEMBRO 34.833,33 DEZEMBRO 34.833,37 Despesa: 60 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

0,00 7.389,60 0,00 0,00

-5.264,30 17.244,05 34.833,33 27.443,73 34.833,33 34.833,37

104.499,99 139.333,32 174.166,65 208.999,98 243.833,31 278.666,64 313.499,97 348.333,30 383.166,63 418.000,00

203.531,88 203.531,88 211.123,22 247.379,66 287.477,29 305.066,57 305.066,57 312.456,17 312.456,17 312.456,17

99.031,89 -64.198,56 -36.956,57 -38.379,68 43.643,98 -26.399,93 8.433,40 35.877,13 70.710,46 105.543,83

Entidade: Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO Ação: Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL Organograma: Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Total Previsto: Total Realizado: Diferença:

184.500,00 72.930,84 111.569,16

Mês

Mensal

Acumulado

Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 15.375,00 FEVEREIRO 15.375,00 MARÇO 15.375,00 ABRIL 15.375,00 MAIO 15.375,00 JUNHO 15.375,00 JULHO 15.375,00 AGOSTO 15.375,00 SETEMBRO 15.375,00 OUTUBRO 15.375,00 NOVEMBRO 15.375,00 DEZEMBRO 15.375,00	5.298,34 4.887,50 5.161,50 4.727,50 4.805,00 4.805,00 5.146,00 10.897,50 13.283,50 13.919,00 0,00 0,00	10.076,66 10.487,50 10.213,50 10.647,50 10.570,00 10.570,00 10.229,00 4.477,50 2.091,50 1.456,00 15.375,00 15.375,00	15.375,00 30.750,00 46.125,00 61.500,00 76.875,00 92.250,00 107.625,00 123.000,00 138.375,00 153.750,00 169.125,00 184.500,00	5.298,34 10.185,84 15.347,34 20.074,84 24.879,84 29.684,84 34.830,84 45.728,34 59.011,84 72.930,84 72.930,84 72.930,84	10.076,66 20.564,16 30.777,66 41.425,16 51.995,16 62.565,16 72.794,16 77.271,66 79.363,16 80.819,16 96.194,16 111.569,16

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 61 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Ação: Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL Organograma: Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Total Previsto: Total Realizado: Diferença:

20.900,00 11.548,03 9.351,97

Mês

Mensal

Acumulado

Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 1.741,66 FEVEREIRO 1.741,66 MARÇO 1.741,66 ABRIL 1.741,66 MAIO 1.741,66 JUNHO 1.741,66 JULHO 1.741,66 AGOSTO 1.741,66 SETEMBRO 1.741,66 OUTUBRO 1.741,66 NOVEMBRO 1.741,66 DEZEMBRO 1.741,74 Despesa: 62	Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	371,84 46,00 221,77 110,93 360,36 0,00 1.457,81 111,12 2,73 8.865,47 0,00 0,00	1.369,82 1.695,66 1.519,89 1.630,73 1.381,30 1.741,66 283,85 1.630,54 1.738,93 -7.123,81 1.741,66 1.741,74	1.741,66 3.483,32 5.224,98 6.966,64 8.708,30 10.449,96 12.191,62 13.933,28 15.674,94 17.416,60 19.158,26 20.900,00	371,84 417,84 639,61 750,54 1.110,90 1.110,90 2.568,71 2.679,83 2.682,56 11.548,03 11.548,03 11.548,03	1.369,82 3.065,48 4.585,37 6.216,10 7.597,40 9.339,06 9.622,91 11.253,45 12.992,38 5.868,57 7.610,23 9.351,97

Entidade: Natureza: 3390 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Ação: Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL Organograma: Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Total Previsto: Total Realizado: Diferença:

5.225,00 0,00 5.225,00

Mês

Mensal

Acumulado

Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 435,41 FEVEREIRO 435,41 MARÇO 435,41 ABRIL 435,41 MAIO 435,41 JUNHO 435,41 JULHO 435,41 AGOSTO 435,41 SETEMBRO 435,41 OUTUBRO 435,41 NOVEMBRO 435,41 DEZEMBRO 435,49 Despesa: 63	Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,41 435,49	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	435,41 870,82 1.306,23 1.741,64 2.177,05 2.612,46 3.047,87 3.483,28 3.918,69 4.354,10 4.789,51 5.225,00

Entidade: Natureza: 3390 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Ação: Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL Organograma: Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Total Previsto: Total Realizado: Diferença:

10.450,00 0,00 10.450,00

Mês

Mensal

Acumulado

Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 870,83 FEVEREIRO 870,83 MARÇO 870,83 ABRIL 870,83 MAIO 870,83 JUNHO 870,83 JULHO 870,83 AGOSTO 870,83 SETEMBRO 870,83 OUTUBRO 870,83 NOVEMBRO 870,83 DEZEMBRO 870,87	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,83 870,87	870,83 1.741,66 2.612,49 3.483,32 4.354,15 5.224,98 6.095,81 6.966,64 7.837,47 8.708,30 9.579,13 10.450,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	870,83 1.741,66 2.612,49 3.483,32 4.354,15 5.224,98 6.095,81 6.966,64 7.837,47 8.708,30 9.579,13 10.450,00

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 64 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ação: Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL Organograma: Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Total Previsto: Total Realizado: Diferença:

26.125,00 16.461,46 9.663,54

Mês

Mensal

Acumulado

Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 2.177,08 FEVEREIRO 2.177,08 MARÇO 2.177,08 ABRIL 2.177,08 MAIO 2.177,08 JUNHO 2.177,08 JULHO 2.177,08 AGOSTO 2.177,08 SETEMBRO 2.177,08 OUTUBRO 2.177,08 NOVEMBRO 2.177,08 DEZEMBRO 2.177,12 Despesa: 65	Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	499,00 0,00 3.851,10 1.576,98 6.848,00 0,00 3.686,38 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	1.678,08 2.177,08 -1.674,02 600,10 -4.670,92 2.177,08 -1.509,30 2.177,08 2.177,08 2.177,08 2.177,08 2.177,12	2.177,08 4.354,16 6.531,24 8.708,32 10.885,40 13.062,48 15.239,56 17.416,64 19.593,72 21.770,80 23.947,88 26.125,00	499,00 499,00 4.350,10 5.927,08 12.775,08 12.775,08 16.461,46 16.461,46 16.461,46 16.461,46 16.461,46 16.461,46	1.678,08 3.855,16 2.181,14 2.781,24 -1.889,68 287,40 -1.221,90 955,18 3.132,26 5.309,34 7.486,42 9.663,54

Entidade: Natureza: Ação: Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL Organograma: Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 182.842,11 195.114,33 -12.272,22

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 15.236,84 FEVEREIRO 15.236,84 MARÇO 15.236,84 ABRIL 15.236,84 MAIO 15.236,84 JUNHO 15.236,84 JULHO 15.236,84 AGOSTO 15.236,84 SETEMBRO 15.236,84 OUTUBRO 15.236,84 NOVEMBRO 15.236,84 DEZEMBRO 15.236,87 Despesa: 66 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	19.668,13 17.722,93 18.371,33 18.371,33 18.371,33 19.019,73 28.475,56 18.263,26 18.695,53 18.155,20 0,00 0,00	-4.431,29 -2.486,09 -3.134,49 -3.134,49 -3.134,49 -3.782,89 -13.238,72 -3.026,42 -3.458,69 -2.918,36 15.236,84 15.236,87	15.236,84 30.473,68 45.710,52 60.947,36 76.184,20 91.421,04 106.657,88 121.894,72 137.131,56 152.368,40 167.605,24 182.842,11	19.668,13 37.391,06 55.762,39 74.133,72 92.505,05 111.524,78 140.000,34 158.263,60 176.959,13 195.114,33 195.114,33	-4.431,29 -6.917,38 -10.051,87 -13.186,36 -16.320,85 -20.103,74 -33.342,46 -36.368,88 -39.827,57 -42.745,93 -27.509,09 -12.272,22

Entidade: Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Ação: Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL Organograma: Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 43.046,47 37.124,78 5.921,69

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 3.587,20 FEVEREIRO 3.587,20 MARÇO 3.587,20 ABRIL 3.587,20 MAIO 3.587,20 JUNHO 3.587,20 JULHO 3.587,20 AGOSTO 3.587,20 SETEMBRO 3.587,20 OUTUBRO 3.587,20 NOVEMBRO 3.587,20 DEZEMBRO 3.587,27 {"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 67 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.969,98 3.501,36 3.674,26 3.674,26 3.674,26 3.796,74 3.811,15 3.652,64 3.847,16 3.522,97 0,00 0,00	-382,78 85,84 -87,06 -87,06 -87,06 -209,54 -223,95 -65,44 -259,96 64,23 3.587,20 3.587,27	3.587,20 7.174,40 10.761,60 14.348,80 17.936,00 21.523,20 25.110,40 28.697,60 32.284,80 35.872,00 39.459,20 43.046,47	3.969,98 7.471,34 11.145,60 14.819,86 18.494,12 22.290,86 26.102,01 29.754,65 33.601,81 37.124,78 37.124,78 37.124,78	-382,78 -296,94 -384,00 -471,06 -558,12 -767,66 -991,61 -1.057,05 -1.317,01 -1.252,78 2.334,42 5.921,69

Entidade: Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL Ação: Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL Organograma: Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 769,42 0,00 769,42

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 64,11 FEVEREIRO 64,11 MARÇO 64,11 ABRIL 64,11 MAIO 64,11 JUNHO 64,11 JULHO 64,11 AGOSTO 64,11 SETEMBRO 64,11 OUTUBRO 64,11 NOVEMBRO 64,11 DEZEMBRO 64,21 Despesa: 68 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	64,11 64,11 64,11 64,11 64,11 64,11 64,11 64,11 64,11 64,11 64,11 64,21	64,11 128,22 192,33 256,44 320,55 384,66 448,77 512,88 576,99 641,10 705,21 769,42	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	64,11 128,22 192,33 256,44 320,55 384,66 448,77 512,88 576,99 641,10 705,21 769,42

Entidade: Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO Ação: Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL Organograma: Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 4.217,87 231,36 3.986,51

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 351,48 FEVEREIRO 351,48 MARÇO 351,48 ABRIL 351,48 MAIO 351,48 JUNHO 351,48 JULHO 351,48 AGOSTO 351,48 SETEMBRO 351,48 OUTUBRO 351,48 NOVEMBRO 351,48 DEZEMBRO 351,59 Despesa: 69 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 116,55 114,81 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	351,48 351,48 351,48 351,48 234,93 236,67 351,48 351,48 351,48 351,48 351,48 351,59	351,48 702,96 1.054,44 1.405,92 1.757,40 2.108,88 2.460,36 2.811,84 3.163,32 3.514,80 3.866,28 4.217,87	0,00 0,00 0,00 0,00 116,55 231,36 231,36 231,36 231,36 231,36 231,36 231,36	351,48 702,96 1.054,44 1.405,92 1.640,85 1.877,52 2.229,00 2.580,48 2.931,96 3.283,44 3.634,92 3.986,51

Entidade: Natureza: Ação: Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL Organograma: Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 1.054,47 0,00 1.054,47

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 87,87 FEVEREIRO 87,87 MARÇO 87,87 ABRIL 87,87 MAIO 87,87 JUNHO 87,87 JULHO 87,87 AGOSTO 87,87 SETEMBRO 87,87 OUTUBRO 87,87 NOVEMBRO 87,87 DEZEMBRO 87,90 {"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 70 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	87,87 87,87 87,87 87,87 87,87 87,87 87,87 87,87 87,87 87,87 87,87 87,90	87,87 175,74 263,61 351,48 439,35 527,22 615,09 702,96 790,83 878,70 966,57 1.054,47	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	87,87 175,74 263,61 351,48 439,35 527,22 615,09 702,96 790,83 878,70 966,57 1.054,47

Entidade: Natureza: Ação: Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL Organograma: Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 3.163,40 1.479,99 1.683,41

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO 263,61 FEVEREIRO 263,61 MARÇO 263,61 ABRIL 263,61 MAIO 263,61 JUNHO 263,61 JULHO 263,61 AGOSTO 263,61 SETEMBRO 263,61 OUTUBRO 263,61 NOVEMBRO 263,61 DEZEMBRO 263,69 Despesa: 71 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 824,99 655,00 0,00 0,00

263,61 263,61 263,61 263,61 263,61 263,61 263,61 263,61 - 561,38 -391,39 263,61 263,69

263,61 527,22 790,83 1.054,44 1.318,05 1.581,66 1.845,27 2.108,88 2.372,49 2.636,10 2.899,71 3.163,40

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 824,99 1.479,99 1.479,99 1.479,99

263,61 527,22 790,83 1.054,44 1.318,05 1.581,66 1.845,27 2.108,88 1.547,50 1.156,11 1.419,72 1.683,41

Entidade: Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO Ação: Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL Organograma: Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Total Previsto: 33.742,97 Total Realizado: 25.543,92 Diferença: 8.199,05

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 2.811,91 FEVEREIRO 2.811,91 MARÇO 2.811,91 ABRIL 2.811,91 MAIO 2.811,91 JUNHO 2.811,91 JULHO 2.811,91 AGOSTO 2.811,91 SETEMBRO 2.811,91 OUTUBRO 2.811,91 NOVEMBRO 2.811,91 DEZEMBRO 2.811,96 Despesa: 72 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.521,48 2.252,44 2.557,50 2.557,50 2.557,50 2.650,50 2.666,00 2.557,50 2.681,50 2.542,00 0,00 0,00	290,43 559,47 254,41 254,41 254,41 161,41 145,91 254,41 130,41 269,91 2.811,91 2.811,96	2.811,91 5.623,82 8.435,73 11.247,64 14.059,55 16.871,46 19.683,37 22.495,28 25.307,19 28.119,10 30.931,01 33.742,97	2.521,48 4.773,92 7.331,42 9.888,92 12.446,42 15.096,92 17.762,92 20.320,42 23.001,92 25.543,92 25.543,92 25.543,92	290,43 849,90 1.104,31 1.358,72 1.613,13 1.774,54 1.920,45 2.174,86 2.305,27 2.575,18 5.387,09 8.199,05

Entidade: Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ação: Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL Organograma: Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Total Previsto: 4.217,87 Total Realizado: 0,00 Diferença: 4.217,87

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 351,48 FEVEREIRO 351,48 MARÇO 351,48 ABRIL 351,48 MAIO 351,48 JUNHO 351,48 JULHO 351,48 AGOSTO 351,48 SETEMBRO 351,48 OUTUBRO 351,48 NOVEMBRO 351,48 DEZEMBRO 351,59	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	351,48 351,48 351,48 351,48 351,48 351,48 351,48 351,48 351,48 351,48 351,48 351,59	351,48 702,96 1.054,44 1.405,92 1.757,40 2.108,88 2.460,36 2.811,84 3.163,32 3.514,80 3.866,28 4.217,87	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	351,48 702,96 1.054,44 1.405,92 1.757,40 2.108,88 2.460,36 2.811,84 3.163,32 3.514,80 3.866,28 4.217,87

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 73 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: Ação: Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Total Previsto: 685.215,00 Total Realizado: 546.331,70 Diferença: 138.883,30

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 57.101,25 FEVEREIRO 57.101,25 MARÇO 57.101,25 ABRIL 57.101,25 MAIO 57.101,25 JUNHO 57.101,25 JULHO 57.101,25 AGOSTO 57.101,25 SETEMBRO 57.101,25 OUTUBRO 57.101,25 NOVEMBRO 57.101,25 DEZEMBRO 57.101,25 Despesa: 74 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	46.149,10 53.395,16 51.999,87 57.897,75 48.240,61 54.932,04 64.881,93 49.563,33 68.006,95 51.264,96 0,00 0,00	10.952,15 3.706,09 5.101,38 -796,50 8.860,64 2.169,21 - 7.780,68 7.537,92 -10.905,70 5.836,29 57.101,25 57.101,25	57.101,25 114.202,50 171.303,75 228.405,00 285.506,25 342.607,50 399.708,75 456.810,00 513.911,25 571.012,50 628.113,75 685.215,00	46.149,10 99.544,26 151.544,13 209.441,88 257.682,49 312.614,53 377.496,46 427.059,79 495.066,74 546.331,70 546.331,70 546.331,70	10.952,15 14.658,24 19.759,62 18.963,12 27.823,76 29.992,97 22.212,29 29.750,21 18.844,51 24.680,80 81.782,05 138.883,30

Entidade: Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Ação: Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Total Previsto: 282.086,00 Total Realizado: 184.077,00 Diferença: 98.009,00

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 23.507,16 FEVEREIRO 23.507,16 MARÇO 23.507,16 ABRIL 23.507,16 MAIO 23.507,16 JUNHO 23.507,16 JULHO 23.507,16 AGOSTO 23.507,16 SETEMBRO 23.507,16 OUTUBRO 23.507,16 NOVEMBRO 23.507,16 DEZEMBRO 23.507,24 Despesa: 75 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	11.646,61 10.933,18 12.520,85 11.655,10 12.800,65 11.617,73 17.153,08 22.797,54 37.478,55 35.473,71 0,00 0,00	11.860,55 12.573,98 10.986,31 11.852,06 10.706,51 11.889,43 6.354,08 709,62 -13.971,39 -11.966,55 23.507,16 23.507,24	23.507,16 47.014,32 70.521,48 94.028,64 117.535,80 141.042,96 164.550,12 188.057,28 211.564,44 235.071,60 258.578,76 282.086,00	11.646,61 22.579,79 35.100,64 46.755,74 59.556,39 71.174,12 88.327,20 111.124,74 148.603,29 184.077,00 184.077,00 184.077,00	11.860,55 24.434,53 35.420,84 47.272,90 57.979,41 69.868,84 76.222,92 76.932,54 62.961,15 50.994,60 74.501,76 98.009,00

Entidade: Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL Ação: Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Total Previsto: 13.104,30 Total Realizado: 11.959,08 Diferença: 1.145,22

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 1.092,02 FEVEREIRO 1.092,02 MARÇO 1.092,02 ABRIL 1.092,02 MAIO 1.092,02 JUNHO 1.092,02 JULHO 1.092,02 AGOSTO 1.092,02 SETEMBRO 1.092,02 OUTUBRO 1.092,02 NOVEMBRO 1.092,02 DEZEMBRO 1.092,08	0,00 741,97 2.237,34 1.674,20 5.593,33 0,00 1.712,24 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	1.092,02 350,05 -1.145,32 -582,18 -4.501,31 1.092,02 -620,22 1.092,02 1.092,02 1.092,02 1.092,02 1.092,08	1.092,02 2.184,04 3.276,06 4.368,08 5.460,10 6.552,12 7.644,14 8.736,16 9.828,18 10.920,20 12.012,22 13.104,30	0,00 741,97 2.979,31 4.653,51 10.246,84 10.246,84 11.959,08 11.959,08 11.959,08 11.959,08 11.959,08 11.959,08	1.092,02 1.442,07 296,75 -285,43 -4.786,74 - 11.959,08 3.694,72 -4.314,94 - 11.959,08 3.222,92 -2.130,90 - 1.038,88 53,14 1.145,22

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}

Despesa: 76 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO Ação: Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 4.368,10 0,00 4.368,10

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 364,00 FEVEREIRO 364,00 MARÇO 364,00 ABRIL 364,00 MAIO 364,00 JUNHO 364,00 JULHO 364,00 AGOSTO 364,00 SETEMBRO 364,00 OUTUBRO 364,00 NOVEMBRO 364,00 DEZEMBRO 364,10	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Despesa: 76 \| Recurso: 00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	364,00 364,00 364,00 364,00 364,00 364,00 364,00 364,00 364,00 364,00 364,00 364,10	364,00 728,00 1.092,00 1.456,00 1.820,00 2.184,00 2.548,00 2.912,00 3.276,00 3.640,00 4.004,00 4.368,10	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	364,00 728,00 1.092,00 1.456,00 1.820,00 2.184,00 2.548,00 2.912,00 3.276,00 3.640,00 4.004,00 4.368,10

Entidade: Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO Ação: Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 17.472,40 5.850,00 11.622,40

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 1.456,03 FEVEREIRO 1.456,03 MARÇO 1.456,03 ABRIL 1.456,03 MAIO 1.456,03 JUNHO 1.456,03 JULHO 1.456,03 AGOSTO 1.456,03 SETEMBRO 1.456,03 OUTUBRO 1.456,03 NOVEMBRO 1.456,03 DEZEMBRO 1.456,07 Despesa: 77 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 5.850,00 0,00 0,00 0,00 0,00	1.456,03 1.456,03 1.456,03 1.456,03 1.456,03 1.456,03 1.456,03 -4.393,97 1.456,03 1.456,03 1.456,03 1.456,07	1.456,03 2.912,06 4.368,09 5.824,12 7.280,15 8.736,18 10.192,21 11.648,24 13.104,27 14.560,30 16.016,33 17.472,40	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 5.850,00 5.850,00 5.850,00 5.850,00 5.850,00	1.456,03 2.912,06 4.368,09 5.824,12 7.280,15 8.736,18 10.192,21 5.798,24 7.254,27 8.710,30 10.166,33 11.622,40

Entidade: Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Ação: Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 5.460,13 5.460,13 0,00

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 455,01 FEVEREIRO 455,01 MARÇO 455,01 ABRIL 455,01 MAIO 455,01 JUNHO 455,01 JULHO 455,01 AGOSTO 455,01 SETEMBRO 455,01 OUTUBRO 455,01 NOVEMBRO 455,01 DEZEMBRO 455,02	0,00 0,00 3.837,00 1.623,13 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	455,01 455,01 -3.381,99 -1.168,12 455,01 455,01 455,01 455,01 455,01 455,01 455,01 455,02	455,01 910,02 1.365,03 1.820,04 2.275,05 2.730,06 3.185,07 3.640,08 4.095,09 4.550,10 5.005,11 5.460,13	0,00 0,00 3.837,00 5.460,13 5.460,13 5.460,13 5.460,13 5.460,13 5.460,13 5.460,13 5.460,13 5.460,13	455,01 910,02 -2.471,97 3.640,09 -3.185,08 2.730,07 -2.275,06 1.820,05 -1.365,04 910,03 -455,02 0,00

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 78 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: 3390 SERVIÇOS DE CONSULTORIA Ação: Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 32.760,75 0,00 32.760,75

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 2.730,06 FEVEREIRO 2.730,06 MARÇO 2.730,06 ABRIL 2.730,06 MAIO 2.730,06 JUNHO 2.730,06 JULHO 2.730,06 AGOSTO 2.730,06 SETEMBRO 2.730,06 OUTUBRO 2.730,06 NOVEMBRO 2.730,06 DEZEMBRO 2.730,09 Despesa: 79 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	2.730,06 2.730,06 2.730,06 2.730,06 2.730,06 2.730,06 2.730,06 2.730,06 2.730,06 2.730,06 2.730,06 2.730,09	2.730,06 5.460,12 8.190,18 10.920,24 13.650,30 16.380,36 19.110,42 21.840,48 24.570,54 27.300,60 30.030,66 32.760,75	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	2.730,06 5.460,12 8.190,18 10.920,24 13.650,30 16.380,36 19.110,42 21.840,48 24.570,54 27.300,60 30.030,66 32.760,75

Entidade: Natureza: Ação: Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 5.460,13 0,00 5.460,13

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 455,01 FEVEREIRO 455,01 MARÇO 455,01 ABRIL 455,01 MAIO 455,01 JUNHO 455,01 JULHO 455,01 AGOSTO 455,01 SETEMBRO 455,01 OUTUBRO 455,01 NOVEMBRO 455,01 DEZEMBRO 455,02 Despesa: 80 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	455,01 455,01 455,01 455,01 455,01 455,01 455,01 455,01 455,01 455,01 455,01 455,02	455,01 910,02 1.365,03 1.820,04 2.275,05 2.730,06 3.185,07 3.640,08 4.095,09 4.550,10 5.005,11 5.460,13	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	455,01 910,02 1.365,03 1.820,04 2.275,05 2.730,06 3.185,07 3.640,08 4.095,09 4.550,10 5.005,11 5.460,13

Entidade: Natureza: Ação: Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS | Total Previsto: Total Realizado: Diferença: | 43.681,00 36.952,90 6.728,10

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 3.640,08 FEVEREIRO 3.640,08 MARÇO 3.640,08 ABRIL 3.640,08 MAIO 3.640,08 JUNHO 3.640,08 JULHO 3.640,08 AGOSTO 3.640,08 SETEMBRO 3.640,08 OUTUBRO 3.640,08 NOVEMBRO 3.640,08 DEZEMBRO 3.640,12	6.710,50 1.014,26 994,68 1.531,51 17.046,51 4.116,86 1.592,14 1.311,45 1.600,38 1.034,61 0,00 0,00	-3.070,42 2.625,82 2.645,40 2.108,57 -13.406,43 -476,78 2.047,94 2.328,63 2.039,70 2.605,47 3.640,08 3.640,12	3.640,08 7.280,16 10.920,24 14.560,32 18.200,40 21.840,48 25.480,56 29.120,64 32.760,72 36.400,80 40.040,88 43.681,00	6.710,50 7.724,76 8.719,44 10.250,95 27.297,46 31.414,32 33.006,46 34.317,91 35.918,29 36.952,90 36.952,90 36.952,90	-3.070,42 -444,60 2.200,80 4.309,37 - 9.097,06 -9.573,84 - 7.525,90 -5.197,27 - 3.157,57 -552,10 3.087,98 6.728,10	
{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}	Despesa: 80 \| Recurso: 00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia					
Entidade: Natureza: Ação: Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	10.920,25 10,00 10.910,25	

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 910,02 FEVEREIRO 910,02 MARÇO 910,02 ABRIL 910,02 MAIO 910,02 JUNHO 910,02 JULHO 910,02 AGOSTO 910,02 SETEMBRO 910,02 OUTUBRO 910,02 NOVEMBRO 910,02 DEZEMBRO 910,03 Despesa: 81 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 10,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	910,02 910,02 910,02 910,02 910,02 900,02 910,02 910,02 910,02 910,02 910,02 910,03	910,02 1.820,04 2.730,06 3.640,08 4.550,10 5.460,12 6.370,14 7.280,16 8.190,18 9.100,20 10.010,22 10.920,25	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00	910,02 1.820,04 2.730,06 3.640,08 4.550,10 5.450,12 6.360,14 7.270,16 8.180,18 9.090,20 10.000,22 10.910,25	
Entidade: Natureza: Ação: Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	61.153,40 61.153,40 0,00	

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 5.096,11 FEVEREIRO 5.096,11 MARÇO 5.096,11 ABRIL 5.096,11 MAIO 5.096,11 JUNHO 5.096,11 JULHO 5.096,11 AGOSTO 5.096,11 SETEMBRO 5.096,11 OUTUBRO 5.096,11 NOVEMBRO 5.096,11 DEZEMBRO 5.096,19	61.153,40 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Despesa: 81 \| Recurso: 00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	-56.057,29 5.096,11 5.096,11 5.096,11 5.096,11 5.096,11 5.096,11 5.096,11 5.096,11 5.096,11 5.096,11 5.096,19	5.096,11 10.192,22 15.288,33 20.384,44 25.480,55 30.576,66 35.672,77 40.768,88 45.864,99 50.961,10 56.057,21 61.153,40	61.153,40 61.153,40 61.153,40 61.153,40 61.153,40 61.153,40 61.153,40 61.153,40 61.153,40 61.153,40 61.153,40 61.153,40	-56.057,29 -50.961,18 - 45.865,07 -40.768,96 - 35.672,85 -30.576,74 - 25.480,63 -20.384,52 - 15.288,41 -10.192,30 - 5.096,19 0,00	
Entidade: Natureza: Ação: Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	26.208,60 26.208,60 0,00	

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 2.184,05 FEVEREIRO 2.184,05 MARÇO 2.184,05 ABRIL 2.184,05 MAIO 2.184,05 JUNHO 2.184,05 JULHO 2.184,05 AGOSTO 2.184,05 SETEMBRO 2.184,05 OUTUBRO 2.184,05 NOVEMBRO 2.184,05 DEZEMBRO 2.184,05	26.208,60 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	-24.024,55 2.184,05 2.184,05 2.184,05 2.184,05 2.184,05 2.184,05 2.184,05 2.184,05 2.184,05 2.184,05 2.184,05	2.184,05 4.368,10 6.552,15 8.736,20 10.920,25 13.104,30 15.288,35 17.472,40 19.656,45 21.840,50 24.024,55 26.208,60	26.208,60 26.208,60 26.208,60 26.208,60 26.208,60 26.208,60 26.208,60 26.208,60 26.208,60 26.208,60 26.208,60 26.208,60	-24.024,55 -21.840,50 - 19.656,45 -17.472,40 - 15.288,35 -13.104,30 - 10.920,25 -8.736,20 - 6.552,15 -4.368,10 - 2.184,05 0,00	
{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 82 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO Ação: Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	64.601,25 35.277,34 29.323,91	

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 5.383,43 FEVEREIRO 5.383,43 MARÇO 5.383,43 ABRIL 5.383,43 MAIO 5.383,43 JUNHO 5.383,43 JULHO 5.383,43 AGOSTO 5.383,43 SETEMBRO 5.383,43 OUTUBRO 5.383,43 NOVEMBRO 5.383,43 DEZEMBRO 5.383,52 Despesa: 83 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.960,84 2.975,00 3.100,00 3.069,00 3.100,00 3.131,00 3.146,50 4.557,00 4.619,00 4.619,00 0,00 0,00	2.422,59 2.408,43 2.283,43 2.314,43 2.283,43 2.252,43 2.236,93 826,43 764,43 764,43 5.383,43 5.383,52	5.383,43 10.766,86 16.150,29 21.533,72 26.917,15 32.300,58 37.684,01 43.067,44 48.450,87 53.834,30 59.217,73 64.601,25	2.960,84 5.935,84 9.035,84 12.104,84 15.204,84 18.335,84 21.482,34 26.039,34 30.658,34 35.277,34 35.277,34 35.277,34	2.422,59 4.831,02 7.114,45 9.428,88 11.712,31 13.964,74 16.201,67 17.028,10 17.792,53 18.556,96 23.940,39 29.323,91	
Entidade: Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Ação: Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	5.460,13 1.329,56 4.130,57	

Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 455,01 FEVEREIRO 455,01 MARÇO 455,01 ABRIL 455,01 MAIO 455,01 JUNHO 455,01 JULHO 455,01 AGOSTO 455,01 SETEMBRO 455,01	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 629,56 0,00 700,00 0,00 0,00 0,00 0,00	455,01 455,01 455,01 455,01 455,01 -174,55 455,01 -244,99 455,01 455,01 455,01 455,02	455,01 910,02 1.365,03 1.820,04 2.275,05	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 629,56 629,56 1.329,56	455,01 910,02 1.365,03 1.820,04 2.275,05	

OUTUBRO 455,01 NOVEMBRO 455,01 DEZEMBRO 455,02 Despesa: 84 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

2.730,06 3.185,07 1.329,56 1.329,56 1.329,56 2.100,50 2.555,51
3.640,08 4.095,09 1.329,56 2.310,52 2.765,53
4.550,10 5.005,11 3.220,54 3.675,55
5.460,13 4.130,57

Entidade: Natureza: 3390 SENTENÇAS JUDICIAIS Ação: Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 1.092,03 1.092,03 0,00

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 91,00 FEVEREIRO 91,00 MARÇO 91,00 ABRIL 91,00 MAIO 91,00 JUNHO 91,00 JULHO 91,00 AGOSTO 91,00 SETEMBRO 91,00 OUTUBRO 91,00 NOVEMBRO 91,00 DEZEMBRO 91,03	0,00 0,00 0,00 958,18 0,00 133,85 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	91,00 91,00 91,00 -867,18 91,00 -42,85 91,00 91,00 91,00 91,00 91,00 91,03	91,00 182,00 273,00 364,00 455,00 546,00 637,00 728,00 819,00 910,00 1.001,00 1.092,03	0,00 0,00 0,00 958,18 958,18 1.092,03 1.092,03 1.092,03 1.092,03 1.092,03 1.092,03 1.092,03	91,00 182,00 273,00 - 594,18 -503,18 -546,03 - 455,03 -364,03 -273,03 - 182,03 -91,03 0,00

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 85 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: 3390 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Ação: Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 10.920,25 8.491,81 2.428,44

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 910,02 FEVEREIRO 910,02 MARÇO 910,02 ABRIL 910,02 MAIO 910,02 JUNHO 910,02 JULHO 910,02 AGOSTO 910,02 SETEMBRO 910,02 OUTUBRO 910,02 NOVEMBRO 910,02 DEZEMBRO 910,03 Despesa: 86	1.867,02 430,13 140,00 1.216,76 242,00 735,03 486,23 1.844,39 1.337,77 192,48 0,00 0,00	-957,00 479,89 770,02 -306,74 668,02 174,99 423,79 -934,37 -427,75 717,54 910,02 910,03	910,02 1.820,04 2.730,06 3.640,08 4.550,10 5.460,12 6.370,14 7.280,16 8.190,18 9.100,20 10.010,22 10.920,25	1.867,02 2.297,15 2.437,15 3.653,91 3.895,91 4.630,94 5.117,17 6.961,56 8.299,33 8.491,81 8.491,81 8.491,81	-957,00 -477,11 292,91 - 13,83 654,19 829,18 1.252,97 318,60 -109,15 608,39 1.518,41 2.428,44

Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ação: Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 5.460,13 496,19 4.963,94

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 455,01 FEVEREIRO 455,01 MARÇO 455,01 ABRIL 455,01 MAIO 455,01 JUNHO 455,01 JULHO 455,01 AGOSTO 455,01 SETEMBRO 455,01 OUTUBRO 455,01 NOVEMBRO 455,01 DEZEMBRO 455,02	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 496,19 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Despesa: 86	455,01 455,01 455,01 455,01 455,01 455,01 -41,18 455,01 455,01 455,01 455,01 455,02	455,01 910,02 1.365,03 1.820,04 2.275,05 2.730,06 3.185,07 3.640,08 4.095,09 4.550,10 5.005,11 5.460,13	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 496,19 496,19 496,19 496,19 496,19 496,19	455,01 910,02 1.365,03 1.820,04 2.275,05 2.730,06 2.688,88 3.143,89 3.598,90 4.053,91 4.508,92 4.963,94

Recurso: 00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia

Entidade: Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ação: Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 16.380,37 0,00 16.380,37

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 1.365,03 FEVEREIRO 1.365,03 MARÇO 1.365,03 ABRIL 1.365,03 MAIO 1.365,03 JUNHO 1.365,03 JULHO 1.365,03 AGOSTO 1.365,03 SETEMBRO 1.365,03 OUTUBRO 1.365,03 NOVEMBRO 1.365,03 DEZEMBRO 1.365,04	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	1.365,03 1.365,03 1.365,03 1.365,03 1.365,03 1.365,03 1.365,03 1.365,03 1.365,03 1.365,03 1.365,04	1.365,03 2.730,06 4.095,09 5.460,12 6.825,15 8.190,18 9.555,21 10.920,24 12.285,27 13.650,30 15.015,33 16.380,37	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	1.365,03 2.730,06 4.095,09 5.460,12 6.825,15 8.190,18 9.555,21 10.920,24 12.285,27 13.650,30 15.015,33 16.380,37

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 87 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: 4490 SENTENÇAS JUDICIAIS Ação: Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Total Previsto: Total Realizado: Diferença: 1.092,03 0,00 1.092,03

Mês	Mensal			Acumulado	
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 91,00 FEVEREIRO 91,00 MARÇO 91,00 ABRIL 91,00 MAIO 91,00 JUNHO 91,00 JULHO 91,00 AGOSTO 91,00 SETEMBRO 91,00 OUTUBRO 91,00 NOVEMBRO 91,00 DEZEMBRO 91,03 Despesa: 88	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	91,00 91,00 91,00 91,00 91,00 91,00 91,00 91,00 91,00 91,00 91,00 91,03	91,00 182,00 273,00 364,00 455,00 546,00 637,00 728,00 819,00 910,00 1.001,00 1.092,03	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	91,00 182,00 273,00 364,00 455,00 546,00 637,00 728,00 819,00 910,00 1.001,00 1.092,03

Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: 3290 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO Ação: 0001 SERVIÇOS DA DIVIDA PUBLICA Programa: 16 ENCARGOS ESPECIAIS Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 200.000,00 Total Realizado: 173.194,69 Diferença: 26.805,31

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	14.734,59	1.932,07	16.666,66	14.734,59	1.932,07
FEVEREIRO	16.666,66	18.459,32	-1.792,66	33.333,32	33.193,91	139,41
MARÇO	16.666,66	15.896,31	770,35	49.999,98	49.090,22	909,76
ABRIL	16.666,66	25.123,39	-8.456,73	66.666,64	74.213,61	-7.546,97
MAIO	16.666,66	26.336,25	-9.669,59	83.333,30	100.549,86	-17.216,56
JUNHO	16.666,66	24.178,82	-7.512,16	99.999,96	124.728,68	-24.728,72
JULHO	16.666,66	21.063,20	-4.396,54	116.666,62	145.791,88	-29.125,26
AGOSTO	16.666,66	12.708,62	3.958,04	133.333,28	158.500,50	-25.167,22
SETEMBRO	16.666,66	11.674,89	4.991,77	149.999,94	170.175,39	-20.175,45
OUTUBRO	16.666,66	3.019,30	13.647,36	166.666,60	173.194,69	6.528,09
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	173.194,69	10.138,57
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	173.194,69	26.805,31

Despesa: 89 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: Ação: 0001 SERVIÇOS DA DIVIDA PUBLICA Programa: 16 ENCARGOS ESPECIAIS Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 4690 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

Total Previsto: 600.000,00 Total Realizado: 132.315,69 Diferença: 467.684,31

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	50.000,00	74.639,16	-24.639,16	50.000,00	74.639,16	-24.639,16
FEVEREIRO	50.000,00	73.307,59	-23.307,59	100.000,00	147.946,75	-47.946,75
MARÇO	50.000,00	39.774,33	10.225,67	150.000,00	187.721,08	-37.721,08
ABRIL	50.000,00	36.118,65	13.881,35	200.000,00	223.839,73	-23.839,73
MAIO	50.000,00	35.891,34	14.108,66	250.000,00	259.731,07	-9.731,07
JUNHO	50.000,00	37.018,61	12.981,39	300.000,00	296.749,68	3.250,32
JULHO	50.000,00	38.543,57	11.456,43	350.000,00	335.293,25	14.706,75
AGOSTO	50.000,00	42.346,93	7.653,07	400.000,00	377.640,18	22.359,82
SETEMBRO	50.000,00	42.956,30	7.043,70	450.000,00	420.596,48	29.403,52
OUTUBRO	50.000,00	47.087,83	2.912,17	500.000,00	467.684,31	32.315,69
NOVEMBRO	50.000,00	0,00	50.000,00	550.000,00	467.684,31	82.315,69
DEZEMBRO	50.000,00	0,00	50.000,00	600.000,00	467.684,31	132.315,69

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}
Despesa: 90 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA Ação: Programa: 16 ENCARGOS ESPECIAIS Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS Função: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA Subfunção: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 1019 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS OU COLETIVAS

Total Previsto: 270.540,20 Total Realizado: 270.540,20 Diferença: 0,00

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	22.545,01	0,00	22.545,01	22.545,01	0,00	22.545,01
FEVEREIRO	22.545,01	0,00	22.545,01	45.090,02	0,00	45.090,02
MARÇO	22.545,01	0,00	22.545,01	67.635,03	0,00	67.635,03
ABRIL	22.545,01	0,00	22.545,01	90.180,04	0,00	90.180,04
MAIO	22.545,01	0,00	22.545,01	112.725,05	0,00	112.725,05
JUNHO	22.545,01	0,00	22.545,01	135.270,06	0,00	135.270,06
JULHO	22.545,01	0,00	22.545,01	157.815,07	0,00	157.815,07
AGOSTO	22.545,01	0,00	22.545,01	180.360,08	0,00	180.360,08
SETEMBRO	22.545,01	0,00	22.545,01	202.905,09	0,00	202.905,09
OUTUBRO	22.545,01	0,00	22.545,01	225.450,10	0,00	225.450,10
NOVEMBRO	22.545,01	0,00	22.545,01	247.995,11	0,00	247.995,11
DEZEMBRO	22.545,09	0,00	22.545,09	270.540,20	0,00	270.540,20

Despesa: 91 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA Ação: Programa: 16 ENCARGOS ESPECIAIS Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS Função: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA Subfunção: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 1020 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS OU COLETIVAS - SAÚDE

Total Previsto: 270.540,20 Total Realizado: 270.540,20 Diferença: 0,00

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	22.545,01	0,00	22.545,01	22.545,01	0,00	22.545,01
FEVEREIRO	22.545,01	0,00	22.545,01	45.090,02	0,00	45.090,02
MARÇO	22.545,01	0,00	22.545,01	67.635,03	0,00	67.635,03
ABRIL	22.545,01	0,00	22.545,01	90.180,04	0,00	90.180,04
MAIO	22.545,01	0,00	22.545,01	112.725,05	0,00	112.725,05
JUNHO	22.545,01	0,00	22.545,01	135.270,06	0,00	135.270,06
JULHO	22.545,01	0,00	22.545,01	157.815,07	0,00	157.815,07
AGOSTO	22.545,01	0,00	22.545,01	180.360,08	0,00	180.360,08
SETEMBRO	22.545,01	0,00	22.545,01	202.905,09	0,00	202.905,09
OUTUBRO	22.545,01	0,00	22.545,01	225.450,10	0,00	225.450,10
NOVEMBRO	22.545,01	0,00	22.545,01	247.995,11	0,00	247.995,11
DEZEMBRO	22.545,09	0,00	22.545,09	270.540,20	0,00	270.540,20

Despesa: 92 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA Ação: 2044 RESERVA DE CONTIGÊNCIA Programa: 16 ENCARGOS ESPECIAIS Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS Função: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA Subfunção: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 520.619,64 Total Realizado: 520.619,64 Diferença: 0,00

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	43.384,97	0,00	43.384,97	43.384,97	0,00	43.384,97
FEVEREIRO	43.384,97	0,00	43.384,97	86.769,94	0,00	86.769,94
MARÇO	43.384,97	0,00	43.384,97	130.154,91	0,00	130.154,91
ABRIL	43.384,97	0,00	43.384,97	173.539,88	0,00	173.539,88
MAIO	43.384,97	0,00	43.384,97	216.924,85	0,00	216.924,85
JUNHO	43.384,97	0,00	43.384,97	260.309,82	0,00	260.309,82
JULHO	43.384,97	0,00	43.384,97	303.694,79	0,00	303.694,79
AGOSTO	43.384,97	0,00	43.384,97	347.079,76	0,00	347.079,76
SETEMBRO	43.384,97	0,00	43.384,97	390.464,73	0,00	390.464,73
OUTUBRO	43.384,97	0,00	43.384,97	433.849,70	0,00	433.849,70
NOVEMBRO	43.384,97	0,00	43.384,97	477.234,67	0,00	477.234,67
DEZEMBRO	43.384,97	0,00	43.384,97	520.619,64	0,00	520.619,64

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}
Despesa: 93 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Ação: 2045 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP Programa: 16 ENCARGOS ESPECIAIS Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS | Total Previsto: 441.882,32 Total Realizado: 441.882,32 Diferença: 0,00

Mês	Mensal		Acumulado			
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 36.823,52 FEVEREIRO 36.823,52 MARÇO 36.823,52 ABRIL 36.823,52 MAIO 36.823,52 JUNHO 36.823,52 JULHO 36.823,52 AGOSTO 36.823,52 SETEMBRO 36.823,52 OUTUBRO 36.823,52 NOVEMBRO 36.823,52 DEZEMBRO 36.823,60	441.882,32 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	-405.058,80 36.823,52 36.823,52 36.823,52 36.823,52 36.823,52 36.823,52 36.823,52 36.823,52 36.823,52 36.823,52 36.823,60 Despesa: 93 \| Recurso: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	36.823,52 110.470,56 184.117,60 257.764,64 331.411,68 405.058,72	73.647,04 147.294,08 220.941,12 294.588,16 368.235,20 441.882,32	441.882,32 441.882,32 441.882,32 441.882,32 441.882,32 441.882,32 441.882,32 441.882,32 441.882,32 441.882,32 441.882,32 441.882,32	-405.058,80 -368.235,28 -331.411,76 -294.588,24 -257.764,72 -220.941,20 -184.117,68 -147.294,16 -110.470,64 -73.647,12 -36.823,60 0,00

Entidade: Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Ação: 2045 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP Programa: 16 ENCARGOS ESPECIAIS Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS | Total Previsto: 7.665,31 Total Realizado: 7.665,31 Diferença: 0,00

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 638,77 FEVEREIRO 638,77 MARÇO 638,77 ABRIL 638,77 MAIO 638,77 JUNHO 638,77 JULHO 638,77 AGOSTO 638,77 SETEMBRO 638,77 OUTUBRO 638,77 NOVEMBRO 638,77 DEZEMBRO 638,84 Despesa: 93 \| Recurso: 00512/00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	7.665,31 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	-7.026,54 638,77 638,77 638,77 638,77 638,77 638,77 638,77 638,77 638,77 638,77 638,84	638,77 1.277,54 1.916,31 2.555,08 3.193,85 3.832,62 4.471,39 5.110,16 5.748,93 6.387,70 7.026,47 7.665,31	7.665,31 7.665,31 7.665,31 7.665,31 7.665,31 7.665,31 7.665,31 7.665,31 7.665,31 7.665,31 7.665,31 7.665,31	-7.026,54 -6.387,77 -5.749,00 -5.110,23 -4.471,46 -3.832,69 -3.193,92 -2.555,15 -1.916,38 -1.277,61 -638,84 0,00

Entidade: Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Ação: 2045 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP Programa: 16 ENCARGOS ESPECIAIS Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS | Total Previsto: 1.352,70 Total Realizado: 1.352,70 Diferença: 0,00

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 112,72 FEVEREIRO 112,72 MARÇO 112,72 ABRIL 112,72 MAIO 112,72 JUNHO 112,72 JULHO 112,72 AGOSTO 112,72 SETEMBRO 112,72 OUTUBRO 112,72 NOVEMBRO 112,72 DEZEMBRO 112,78	1.352,70 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	-1.239,98 112,72 112,72 112,72 112,72 112,72 112,72 112,72 112,72 112,72 112,72 112,78	112,72 225,44 338,16 450,88 563,60 676,32 789,04 901,76 1.014,48 1.127,20 1.239,92 1.352,70	1.352,70 1.352,70 1.352,70 1.352,70 1.352,70 1.352,70 1.352,70 1.352,70 1.352,70 1.352,70 1.352,70 1.352,70	-1.239,98 -1.127,26 -1.014,54 -901,82 -789,10 -676,38 -563,66 -450,94 -338,22 -225,50 -112,78 0,00

{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 94 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Natureza: Ação: Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL Organograma: Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS | Total Previsto: 108.777,48 Total Realizado: 123.475,78 Diferença: -14.698,30

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 9.064,79 FEVEREIRO 9.064,79 MARÇO 9.064,79 ABRIL 9.064,79 MAIO 9.064,79 JUNHO 9.064,79 JULHO 9.064,79 AGOSTO 9.064,79 SETEMBRO 9.064,79 OUTUBRO 9.064,79 NOVEMBRO 9.064,79 DEZEMBRO 9.064,79 Despesa: 95 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	13.135,69 13.461,34 14.954,39 15.070,62 14.824,23 15.519,39 21.685,89 0,00 0,00 14.824,23 0,00 0,00	-4.070,90 -4.396,55 -5.889,60 -6.005,83 -5.759,44 -6.454,60 -12.621,10 9.064,79 9.064,79 -5.759,44 9.064,79 9.064,79	9.064,79 18.129,58 27.194,37 36.259,16 45.323,95 54.388,74 63.453,53 72.518,32 81.583,11 90.647,90 99.712,69 108.777,48	13.135,69 26.597,03 41.551,42 56.622,04 71.446,27 86.965,66 108.651,55 108.651,55 108.651,55 123.475,78 123.475,78 123.475,78	-4.070,90 -8.467,45 -14.357,05 -20.362,88 -26.122,32 -32.576,92 -45.198,02 -36.133,23 -27.068,44 -32.827,88 -23.763,09 -14.698,30

Entidade: Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Ação: Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL Organograma: Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS | Total Previsto: 22.360,28 Total Realizado: 21.878,67 Diferença: 481,61

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO 1.863,35 FEVEREIRO 1.863,35 MARÇO 1.863,35 ABRIL 1.863,35 MAIO 1.863,35 JUNHO 1.863,35 JULHO 1.863,35 AGOSTO 1.863,35 SETEMBRO 1.863,35 OUTUBRO 1.863,35 NOVEMBRO 1.863,35 DEZEMBRO 1.863,43 Despesa: 96 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.816,21 3.692,01 3.774,54 3.883,25 3.799,68 3.912,98 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	-952,86 -1.828,66 -1.911,19 -2.019,90 -1.936,33 -2.049,63 1.863,35 1.863,35 1.863,35 1.863,35 1.863,35 1.863,43	1.863,35 3.726,70 5.590,05 7.453,40 9.316,75 11.180,10 13.043,45 14.906,80 16.770,15 18.633,50 20.496,85 22.360,28	2.816,21 6.508,22 10.282,76 14.166,01 17.965,69 21.878,67 21.878,67 21.878,67 8.648,94 -10.698,57 21.878,67 21.878,67 8.835,22 -6.971,87 21.878,67 21.878,67 5.108,52 -3.245,17 21.878,67 1.381,82 481,61	-952,86 -2.781,52 -4.692,71 -6.712,61 -8.648,94 -10.698,57 -8.835,22 -6.971,87 -5.108,52 -3.245,17 -1.381,82 481,61

Entidade: Natureza: 3190 SENTENÇAS JUDICIAIS Ação: Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL Organograma: Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS | Total Previsto: 181.846,29 Total Realizado: 162.839,55 Diferença: 19.006,74

Mês	Mensal		Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO 15.153,85 FEVEREIRO 15.153,85 MARÇO 15.153,85 ABRIL 15.153,85 MAIO 15.153,85 JUNHO 15.153,85 JULHO 15.153,85 AGOSTO 15.153,85 SETEMBRO 15.153,85 OUTUBRO 15.153,85 NOVEMBRO 15.153,85 DEZEMBRO 15.153,94	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 162.839,55 0,00 0,00 0,00 0,00	15.153,85 15.153,85 15.153,85 15.153,85 15.153,85 15.153,85 15.153,85 -147.685,70 15.153,85 15.153,85 15.153,85 15.153,94	15.153,85 30.307,70 45.461,55 60.615,40 75.769,25 90.923,10 106.076,95 121.230,80 136.384,65 151.538,50 166.692,35 181.846,29	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 162.839,55 162.839,55 162.839,55 162.839,55 162.839,55	15.153,85 30.307,70 45.461,55 60.615,40 75.769,25 90.923,10 106.076,95 -41.608,75 - 26.454,90 -11.301,05 3.852,80 19.006,74	
{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"} Despesa: 97 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL Ação: Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL Organograma: Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	926,62 547,92 378,70	
Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 77,21 FEVEREIRO 77,21 MARÇO 77,21 ABRIL 77,21 MAIO 77,21 JUNHO 77,21 JULHO 77,21 AGOSTO 77,21 SETEMBRO 77,21 OUTUBRO 77,21 NOVEMBRO 77,21 DEZEMBRO 77,31 Despesa: 98 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 547,92 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	77,21 77,21 -470,71 77,21 77,21 77,21 77,21 77,21 77,21 77,21 77,21 77,31	77,21 154,42 231,63 308,84 386,05 463,26 540,47 617,68 694,89 772,10 849,31 926,62	0,00 0,00 547,92 547,92 547,92 547,92 547,92 547,92 547,92 547,92 547,92 547,92	77,21 154,42 -316,29 - 239,08 -161,87 -84,66 - 7,45 69,76 146,97 224,18 301,39 378,70	
Entidade: Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO Ação: Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL Organograma: Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	3.354,39 0,00 3.354,39	
Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 279,53 FEVEREIRO 279,53 MARÇO 279,53 ABRIL 279,53 MAIO 279,53 JUNHO 279,53 JULHO 279,53 AGOSTO 279,53 SETEMBRO 279,53 OUTUBRO 279,53 NOVEMBRO 279,53 DEZEMBRO 279,56 Despesa: 99 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	279,53 279,53 279,53 279,53 279,53 279,53 279,53 279,53 279,53 279,53 279,53 279,56	279,53 559,06 838,59 1.118,12 1.397,65 1.677,18 1.956,71 2.236,24 2.515,77 2.795,30 3.074,83 3.354,39	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	279,53 559,06 838,59 1.118,12 1.397,65 1.677,18 1.956,71 2.236,24 2.515,77 2.795,30 3.074,83 3.354,39	
Entidade: Natureza: Ação: Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL Organograma: Função: 4 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS			Total Previsto: Total Realizado: Diferença:	2.172,02 0,00 2.172,02	
Mês	Mensal			Acumulado		
Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO 181,00 FEVEREIRO 181,00 MARÇO 181,00 ABRIL 181,00 MAIO 181,00 JUNHO 181,00 JULHO 181,00 AGOSTO 181,00 SETEMBRO 181,00 OUTUBRO 181,00 NOVEMBRO 181,00 DEZEMBRO 181,02	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	181,00 181,00 181,00 181,00 181,00 181,00 181,00 181,00 181,00 181,00 181,00 181,02	181,00 362,00 543,00 724,00 905,00 1.086,00 1.267,00 1.448,00 1.629,00 1.810,00 1.991,00 2.172,02	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	181,00 362,00 543,00 724,00 905,00 1.086,00 1.267,00 1.448,00 1.629,00 1.810,00 1.991,00 2.172,02	
FELIPE JOLY DA CRUZ		LETICIA LESOSKI		WAGNER LUIZ BLEY BONATO		
090.870.899-88 CONTADOR		066.504.979-08 CONTROLADORA INTERNA		082.059.919-01 SECRETÁRIO		
SEBASTIAO ALGACIR DALPRA 660.883.729-15 PREFEITO						

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:D6D0C0B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2026

Concurso Público - Edital nº 01/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público nº 01/2026, Homologado em 13 de agosto de 2026, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para apresentarem-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fins de admissão nos cargos para os quais foram classificados, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 19.6 do Edital do Concurso em epigrafe.

Cargo: Professor de Educação Física - Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Inscrição nº
2.º Lugar	Sergio Ricardo Gonçalves Correia	23812963

Paula Freitas, 09 de novembro de 2026
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:46BDE024

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2026

Concurso Público - Edital nº 01/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público nº 01/2026, Homologado em 13 de agosto de 2026, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para apresentarem-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fins de admissão nos cargos para os quais foram classificados, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 19.6 do Edital do Concurso em epigrafe.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais - Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Inscrição nº
3.º Lugar	Luís Antônio Bueno	23814945

Paula Freitas, 09 de novembro de 2026

Sebastião Algacir Dalpra
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:A80CD565

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 294/2026 – DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeado **CHAIANE HELOÁ BEDRETCHUK,** portador da carteira de identidade RG nº *****650-PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 01/2024, para o cargo temporário de Professor Educação Infantil, no horário de trabalho estabelecido de 40h semanais, a partir 10 de novembro de 2026.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 09 de novembro de 2026.

Sebastião Algacir Dalpra
Prefeito

PAULA FREITAS, 09/11/2026

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:23C087F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO - DIÁRIAS OUTUBRO

ESTADO DO PARANÁ Página: 1 / 13

Demonstrativo das Diárias Concedidas **Período:** 01/10/2026 **até** 31/10/2026

Nº NE.	Data Empenho	Valor	Nº Diária	Beneficiário	Finalidade	Destino	Data Saída	Data Retorno	Qtdade
4857	**Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTIN PAULO** 01/10/2026	**Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTIN PAULO** 45,00	**Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTIN PAULO** 1448	**Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTIN PAULO** VALDECIR RIBEIRO	REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 30/09/2026. protocolo fly: 1462/2026.	União da Vitória	30/09/2026		1,000
4858	01/10/2026	90,00	1449	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES.	Curitiba	30/09/2026		1,000
4859	01/10/2026	45,00	1450	EDSON IVAN STELMACH	DATA: 30/09/2026. protocolo fly: 1463/2026. REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 30/09/2026. protocolo fly: 1464/2026.	União da Vitória	30/09/2026		1,000
4860	01/10/2026	90,00	1451	EDVINO SZWED	REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA CAMPO LARGO-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES.	Campo Largo	30/09/2026		1,000
4861	01/10/2026	45,00	1452	DANIEL GOMES	DATA: 30/09/2026. protocolo fly: 1465/2026. REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 30/09/2026. protocolo fly: 1466/2026.	União da Vitória	30/09/2026		1,000
4862	01/10/2026	90,00	1453	ADILSON DE OLIVEIRA	REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA GUARAPUAVA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES.	Guarapuava	30/09/2026		1,000
4863	01/10/2026	90,00	1454	ISMAR VINICIUS LESZAK	DATA: 30/09/2026. protocolo fly: 1467/2026. REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE.	Curitiba	30/09/2026		1,000
4868	02/10/2026	45,00	1455	EDVINO SZWED	DATA: 30/09/2026. protocolo fly: 1468/2026. REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 01/10/2026. protocolo fly: 1477/2026.	União da Vitória	01/10/2026		1,000
4869	02/10/2026	90,00	1456	ADILSON DE OLIVEIRA	REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA CURITIBA-PR. MOTIVO	Curitiba	01/10/2026		1,000

DO
DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES.
DATA: 01/10/2026.

ESTADO DO PARANÁ Página: 2 / 13

Demonstrativo das Diárias Concedidas **Período:** 01/10/2026 **até** 31/10/2026

Nº NE.	Data Empenho	Valor	Nº Diária	Beneficiário	Finalidade	Destino	Data Saída	Data Retorno	Qtdade
					protocolo fly: 1476/2026.				
4870	02/10/2026	45,00	1457	MATEUS HENRIQUE SANTANA	REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA SÃO MATEUS DO SUL-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 01/10/2026. protocolo fly: 1478/2026.	São Mateus do Sul	01/10/2026		1,000
4871	02/10/2026	45,00	1458	VALDECIR RIBEIRO	REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 01/10/2026. protocolo fly: 1479/2026.	União da Vitória	01/10/2026		1,000
4872	02/10/2026	45,00	1459	EDSON IVAN STELMACH	REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 01/10/2026. protocolo fly: 1480/2026.	União da Vitória	02/10/2026		1,000
4873	02/10/2026	45,00	1460	EDSON IVAN STELMACH	REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA SÃO MATEUS DO SUL-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 02/10/2026. protocolo fly: 1483/2026.	São Mateus do Sul	02/10/2026		1,000
4874	02/10/2026	90,00	1461	ISMAR VINICIUS LESZAK	REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA GUARAPUAVA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE. DATA: 02/10/2026. protocolo fly: 1484/2026.	Guarapuava	01/10/2026		1,000
4878	05/10/2026	90,00	1463	DANIEL GOMES	REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA GUARAPUAVA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE. DATA: 01/10/2026. protocolo fly: 1485/2026.	Guarapuava	03/10/2026		1,000
4879	05/10/2026	90,00	1464	DANIEL GOMES	REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA GUARAPUAVA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE. DATA: 03/10/2026. protocolo fly: 1487/2026.	Guarapuava	02/10/2026		1,000
4880	05/10/2026	45,00	1465	MATEUS HENRIQUE SANTANA	REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 02/10/2026. protocolo fly: 1488/2026.	União da Vitória	03/10/2026		1,000

ESTADO DO PARANÁ Página: 3 / 13

Demonstrativo das Diárias Concedidas **Período:** 01/10/2026 **até** 31/10/2026

Nº NE.	Data Empenho	Valor	Nº Diária	Beneficiário	Finalidade	Destino	Data Saída	Data Retorno	Qtdade
					PACIENTES. DATA: 03/10/2026.				
4881	05/10/2026	90,00	1466	VALDECIR RIBEIRO	protocolo fly: 1489/2026. REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES.	Curitiba	02/10/2026		1,000
4882	05/10/2026	45,00	1467	EDVINO SZWED	DATA: 02/10/2026. protocolo fly: 1490/2026. REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE	União da Vitória	02/10/2026		1,000
4883	05/10/2026	45,00	1468	EDVINO SZWED	PACIENTES. DATA: 02/10/2026.	Canoinhas	03/10/2026		1,000

					protocolo fly: 1491/2026. REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA CANOINHAS-SC MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE.			
4884	05/10/2026	45,00	1469	ISMAR VINICIUS LESZAK	DATA: 03/10/2026. protocolo fly: 1492/2026. REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE	União da Vitória	05/10/2026	1,000
4885	05/10/2026	45,00	1470	JOÃO ELIAS PECH	PACIENTES. DATA: 05/10/2026. protocolo fly: 1493/2026. REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE	União da Vitória	05/10/2026	1,000
4886	05/10/2026	45,00	1471	MATEUS HENRIQUE SANTANA	PACIENTES. DATA: 05/10/2026. protocolo fly: 1494/2026. REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE	União da Vitória	05/10/2026	1,000
4887	05/10/2026	90,00	1472	MARIA LUCIANE CARDOZO	PACIENTES. DATA: 05/10/2026. protocolo fly: 1495/2026. REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA CAMPINA GRANDE DO SUL-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSFERÊNCIA	Campina Grande do Sul	21/09/2026	1,000
4919	06/10/2026	45,00	1473	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	DE PACIENTE. DATA: 21/09/2026. protocolo fly: 1382/2026. REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA IRATI-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES.	Irati	06/10/2026	1,000
4920	06/10/2026	45,00	1474	JOÃO ELIAS PECH	DATA: 06/10/2026. protocolo fly: 1498/2026. REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE	União da Vitória	06/10/2026	1,000

ESTADO DO PARANÁ Página: 4 / 13

Demonstrativo das Diárias Concedidas **Período:** 01/10/2026 **até** 31/10/2026

Nº NE.	Data Empenho	Valor	Nº Diária	Beneficiário	Finalidade	Destino	Data Saída	Data Retorno	Qtdade
					PACIENTES. DATA: 06/10/2026.				
4921	06/10/2026	90,00	1475	EDVINO SZWED	protocolo fly: 1499/2026. REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES.	Curitiba	05/10/2026		1,000
4928	07/10/2026	45,00	1476	MATEUS HENRIQUE SANTANA	DATA: 05/10/2026. protocolo fly: 1500/2026. REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE	União da Vitória	07/10/2026		1,000
4929	07/10/2026	90,00	1477	VALDECIR RIBEIRO	PACIENTE. DATA: 07/10/2026. protocolo fly: 1501/2026. REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA GUARAPUAVA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE.	Guarapuava	07/10/2026		1,000
4930	07/10/2026	90,00	1478	ISMAR VINICIUS LESZAK	DATA: 07/10/2026. protocolo fly: 1502/2026. REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES.	Curitiba	06/10/2026		1,000
4931	07/10/2026	45,00	1479	MATEUS HENRIQUE SANTANA	DATA: 06/10/2026. protocolo fly: 1503/2026. REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE	União da Vitória	06/10/2026		1,000
4932	07/10/2026	45,00	1480	DANIEL GOMES	PACIENTES. DATA: 06/10/2026. protocolo fly: 1504/2026. REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE	União da Vitória	06/10/2026		1,000

					PACIENTES. DATA: 06/10/2026. protocolo fly: 1505/2026.			
4933	07/10/2026	90,00	1481	ADILSON DE OLIVEIRA	REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA CAMPO LARGO-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE.	Campo Largo	06/10/2026	1,000
					DATA: 06/10/2026. protocolo fly: 1506/2026.			
4934	07/10/2026	45,00	1482	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE	União da Vitória	07/10/2026	1,000
					PACIENTES. DATA: 07/10/2026. protocolo fly: 1507/2026.			
4935	07/10/2026	45,00	1483	JOÃO ELIAS PECH	REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE	União da Vitória	07/10/2026	1,000

Nº NE.	Data Empenho	Valor	Nº Diária	Beneficiário	Finalidade	Destino	Data Saída	Data Retorno	Qtdade
					PACIENTES. DATA: 07/10/2026. protocolo fly: 1508/2026.				
4947	08/10/2026	90,00	1484	DANIEL GOMES	REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES.	Curitiba	07/10/2026		1,000
					DATA: 07/10/2026. protocolo fly: 1512/2026.				
4948	08/10/2026	90,00	1485	ADILSON DE OLIVEIRA	REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: LEVAR VEÍCULO PARA	Curitiba	07/10/2026		1,000
					REVISÃO E MANUTENÇÃO. DATA: 07/10/2026. protocolo fly: 1514/2026.				
4953	09/10/2026	90,00	1486	ELINEIA BAGNIUK TALAMINI	REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA CAMPO LARGO-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSFERÊNCIA DE	Campo Largo	08/10/2026		1,000
					PACIENTE. DATA: 08/10/2026. protocolo fly: 1516/2026.				
4954	09/10/2026	45,00	1487	MATEUS HENRIQUE SANTANA	REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE	União da Vitória	09/10/2026		1,000
					PACIENTE. DATA: 09/10/2026. protocolo fly: 1521/2026.				
4955	09/10/2026	90,00	1488	ISMAR VINICIUS LESZAK	REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA GUARAPUAVA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE.	Guarapuava	09/10/2026		1,000
					DATA: 09/10/2026. protocolo fly: 1522/2026.				
4956	09/10/2026	45,00	1489	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE	União da Vitória	09/10/2026		1,000
					PACIENTE. DATA: 09/10/2026. protocolo fly: 1523/2026.				
4957	09/10/2026	45,00	1490	JOÃO ELIAS PECH	REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE	União da Vitória	09/10/2026		1,000
					PACIENTES. DATA: 09/10/2026. protocolo fly: 1524/2026.				
4958	09/10/2026	90,00	1491	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES.	Curitiba	08/10/2026		1,000
					DATA: 08/10/2026. protocolo fly: 1525/2026.				
4959	09/10/2026	90,00	1492	VALDECIR RIBEIRO	REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES.	Curitiba	08/10/2026		1,000

Nº NE.	Data Empenho	Valor	Nº Diária	Beneficiário	Finalidade	Destino	Data Saída	Data Retorno	Qtdade
4960	09/10/2026	45,00	1493	MATEUS HENRIQUE SANTANA	DATA: 08/10/2026. protocolo fly: 1526/2026. REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE	União da Vitória	08/10/2026		1,000
4961	09/10/2026	90,00	1494	ADILSON DE OLIVEIRA	PACIENTES. DATA: 08/10/2026. protocolo fly: 1527/2026. REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA GUARAPUAVA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE.	Guarapuava	08/10/2026		1,000
4962	09/10/2026	45,00	1495	JOÃO ELIAS PECH	DATA: 08/10/2026. protocolo fly: 1528/2026. REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE	União da Vitória	08/10/2026		1,000
4963	09/10/2026	90,00	1496	VALDECIR RIBEIRO	PACIENTES. DATA: 08/10/2026. protocolo fly: 1529/2026. REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES.	Curitiba	09/10/2026		1,000
4964	09/10/2026	90,00	1497	DANIEL GOMES	DATA: 08/10/2026. protocolo fly: 1531/2026. REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA CAMPO LARGO-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES.	Campo Largo	08/10/2026		1,000
4965	09/10/2026	90,00	1498	ADILSON DE OLIVEIRA	DATA: 08/10/2026. protocolo fly: 1530/2026. REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA CARLÓPOLIS-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE.	Carlópolis	05/10/2026		1,000
4966	13/10/2026	90,00	1499	ISMAR VINICIUS LESZAK	DATA: 05/10/2026. protocolo fly: 1497/2026. REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE.	Curitiba	11/10/2026		1,000
4967	13/10/2026	90,00	1500	ISMAR VINICIUS LESZAK	DATA: 11/10/2026. protocolo fly: 1533/2026. REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA CAMPO LARGO-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE.	Campo Largo	10/10/2026		1,000
4968	13/10/2026	45,00	1501	MATEUS HENRIQUE SANTANA	DATA: 10/10/2026. protocolo fly: 1534/2026. REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE	União da Vitória	10/10/2026		1,000

Demonstrativo das Diárias Concedidas **Período:** 01/10/2026 **até** 31/10/2026

Nº NE.	Data Empenho	Valor	Nº Diária	Beneficiário	Finalidade	Destino	Data Saída	Data Retorno	Qtdade
4969	13/10/2026	45,00	1502	VALDECIR RIBEIRO	PACIENTES. DATA: 10/10/2026. protocolo fly: 1535/2026. REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE	União da Vitória	12/10/2026		1,000
4970	13/10/2026	90,00	1503	VALDECIR RIBEIRO	PACIENTES. DATA: 12/10/2026. protocolo fly: 1536/2026. REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA GUARAPUAVA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE.	Guarapuava	10/10/2026		1,000
4971	13/10/2026	45,00	1504	JOÃO ELIAS PECH	DATA: 10/10/2026. protocolo fly: 1537/2026. REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE	União da Vitória	13/10/2026		1,000
4987	14/10/2026	45,00	1505	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	PACIENTES. DATA: 13/10/2026. protocolo fly: 1538/2026. REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM	União da Vitória	14/10/2026		1,000

					PERNOITE PRA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE			
4988	14/10/2026	45,00	1506	JOÃO ELIAS PECH	PACIENTES. DATA: 14/10/2026. protocolo fly: 1539/2026. REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE	União da Vitória	14/10/2026	1,000
4989	14/10/2026	45,00	1507	ISMAR VINICIUS LESZAK	PACIENTES. DATA: 14/10/2026. protocolo fly: 1540/2026. REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA IRATI-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES.	Irati	13/10/2026	1,000
4990	14/10/2026	90,00	1508	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	DATA: 13/10/2026. protocolo fly: 1541/2026. REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA GUARAPUAVA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES.	Guarapuava	13/10/2026	1,000
4991	14/10/2026	45,00	1509	DANIEL GOMES	DATA: 13/10/2026. protocolo fly: 1542/2026. REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE	União da Vitória	13/10/2026	1,000
4992	14/10/2026	90,00	1510	EDVINO SZWED	PACIENTES. DATA: 13/10/2026. protocolo fly: 1543/2026. REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES.	Curitiba	13/10/2026	1,000

Nº NE.	Data Empenho	Valor	Nº Diária	Beneficiário	Finalidade	Destino	Data Saída	Data Retorno	Qtdade
					DATA: 13/10/2026.				
4993	14/10/2026	45,00	1511	EDVINO SZWED	protocolo fly: 1544/2026. REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE	União da Vitória	14/10/2026		1,000
4999	15/10/2026	90,00	1512	DANIEL GOMES	PACIENTE. DATA: 14/10/2026. protocolo fly: 1545/2026. REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES.	Curitiba	14/10/2026		1,000
5000	15/10/2026	90,00	1513	ISMAR VINICIUS LESZAK	DATA: 14/10/2026. protocolo fly: 1546/2026. REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES.	Curitiba	14/10/2026		1,000
5001	15/10/2026	90,00	1514	ADILSON DE OLIVEIRA	DATA: 14/10/2026. protocolo fly: 1547/2026. REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES.	Curitiba	14/10/2026		1,000
5018	16/10/2026	45,00	1515	JOÃO ELIAS PECH	DATA: 14/10/2026. protocolo fly: 1547/2026. REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE	União da Vitória	15/10/2026		1,000
5019	16/10/2026	45,00	1516	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	PACIENTES. DATA: 15/10/2026. protocolo fly: 1557/2026. REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE	União da Vitória	15/10/2026		1,000
5020	16/10/2026	45,00	1517	VALDECIR RIBEIRO	PACIENTES. DATA: 15/10/2026. protocolo fly: 1558/2026. REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE	União da Vitória	15/10/2026		1,000
5021	16/10/2026	90,00	1518	DANIEL GOMES	PACIENTE. DATA: 15/10/2026. protocolo fly: 1559/2026.	Curitiba	15/10/2026		1,000

					REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE. DATA: 15/10/2026. protocolo fly: 1560/2026.					
5022	16/10/2026	1.490,00	1519	MILENA NATHALI KCHEVE	REFERENTE AO PAGAMENTO DE 04 DIÁRIAS COM PERNOITE E 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO:	Curitiba	19/10/2026	23/10/2026	1,000	

Nº NE.	Data Empenho	Valor	Nº Diária	Beneficiário	Finalidade	Destino	Data Saída	Data Retorno	Qtdade
5027	16/10/2026	90,00	1520	ADILSON DE OLIVEIRA	CAPACITAÇÃO- 145/2026- PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO APLICADO À VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR. DATA: 19/10/2026 A 23/10/2026. protocolo fly: 1561/2026. REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: BUSCAR VEÍCULO DE	Curitiba	15/10/2026		1,000
5028	16/10/2026	90,00	1521	ADILSON DE OLIVEIRA	REVISÃO. DATA: 15/10/2026. protocolo fly: 1556/2026. REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE.	Curitiba	16/10/2026		1,000
5029	19/10/2026	45,00	1522	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	DATA: 16/10/2026. protocolo fly: 1562/2026. REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA UNIÃO VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES.	União da Vitória	17/10/2026		1,000
5030	19/10/2026	90,00	1523	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	DATA: 17/10/2026. protocolo fly: 1563/2026. REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES.	Curitiba	16/10/2026		1,000
5031	19/10/2026	45,00	1524	JOÃO ELIAS PECH	DATA: 16/10/2026. protocolo fly: 1564/2026. REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE	União da Vitória	16/10/2026		1,000
5032	19/10/2026	45,00	1525	VALDECIR RIBEIRO	PACIENTES. DATA: 16/10/2026. protocolo fly: 1565/2026. REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE	União da Vitória	16/10/2026		1,000
5033	19/10/2026	45,00	1526	MATEUS HENRIQUE SANTANA	PACIENTES. DATA: 16/10/2026. protocolo fly: 1566/2026. REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE	União da Vitória	16/10/2026		1,000
5034	19/10/2026	90,00	1527	EDVINO SZWED	PACIENTES. DATA: 16/10/2026. protocolo fly: 1567/2026. REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA GUARAPUAVA-PR. MOTIVO DO	Guarapuava	16/10/2026		1,000

DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PESSOAS.
DATA: 16/10/2026.
protocolo fly: 1568/2026.

Nº NE.	Data Empenho	Valor	Nº Diária	Beneficiário	Finalidade	Destino	Data Saída	Data Retorno	Qtdade
5035	19/10/2026	45,00	1528	JOÃO ELIAS PECH	REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE	União da Vitória	19/10/2026		1,000
5036	19/10/2026	45,00	1529	VALDECIR RIBEIRO	PACIENTES. DATA: 19/10/2026.	União da Vitória	19/10/2026		1,000

					protocolo fly: 1569/2026. REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE				
					PACIENTES. DATA: 19/10/2026.				
5049	20/10/2026	45,00	1530	DANIEL GOMES	protocolo fly: 1570/2026. REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE	União da Vitória	19/10/2026		1,000
					PACIENTES. DATA: 19/10/2026.				
5051	20/10/2026	90,00	1532	ADILSON DE OLIVEIRA	protocolo fly: 1574/2026. REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA GUARAPUAVA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES.	Guarapuava	19/10/2026		1,000
					DATA: 19/10/2026.				
5052	20/10/2026	45,00	1533	JOÃO ELIAS PECH	protocolo fly: 1576/2026. REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE	União da Vitória	20/10/2026		1,000
					PACIENTES. DATA: 20/10/2026.				
5055	21/10/2026	45,00	1534	ISMAR VINICIUS LESZAK	protocolo fly: 1577/2026. REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA IRATI-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES.	Irati	20/10/2026		1,000
					DATA: 20/10/2026.				
5056	21/10/2026	45,00	1535	MATEUS HENRIQUE SANTANA	protocolo fly: 1584/2026. REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE	União da Vitória	20/10/2026		1,000
					PACIENTES. DATA: 20/10/2026.				
5058	21/10/2026	90,00	1537	VALDECIR RIBEIRO	protocolo fly: 1585/2026. REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES.	Curitiba	20/10/2026		1,000
					DATA: 20/10/2026.				
5059	21/10/2026	45,00	1538	JOÃO ELIAS PECH	protocolo fly: 1586/2026. REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO	União da Vitória	21/10/2026		1,000

DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 21/10/2026. protocolo fly: 1587/2026.

ESTADO DO PARANÁ Página: 11 / 13

Demonstrativo das Diárias Concedidas **Período:** 01/10/2026 **até** 31/10/2026

Nº NE.	Data Empenho	Valor	Nº Diária	Beneficiário	Finalidade	Destino	Data Saída	Data Retorno	Qtdade
5060	21/10/2026	45,00	1539	ISMAR VINICIUS LESZAK	REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE	União da Vitória	21/10/2026		1,000
5061	21/10/2026	90,00	1540	DANIEL GOMES	PACIENTES. DATA: 21/10/2026. protocolo fly: 1588/2026. REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE.	Curitiba	20/10/2026		1,000
5079	22/10/2026	90,00	1541	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	DATA: 20/10/2026. protocolo fly: 1589/2026. REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA CAMPO LARGO-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES.	Campo Largo	21/10/2026		1,000
5080	22/10/2026	90,00	1542	EDVINO SZWED	DATA: 21/10/2026. protocolo fly: 1606/2026. REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES.	Curitiba	21/10/2026		1,000
5081	23/10/2026	90,00	1543	DANIEL GOMES	DATA: 21/10/2026. protocolo fly: 1607/2026. REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA GUARAPUAVA-PR. MOTIVO DO	Guarapuava	22/10/2026		1,000

					DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 22/10/2026. protocolo fly: 1609/2026.				
5082	23/10/2026	45,00	1544	MATEUS HENRIQUE SANTANA	REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE	União da Vitória	22/10/2026		1,000
					PACIENTES. DATA: 22/10/2026. protocolo fly: 1610/2026.				
5083	23/10/2026	90,00	1545	CACILDA GONÇALVES DOS SANTOS	REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA PONTA GROSSA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: ACOMPANHAMENTO DE	Ponta Grossa	22/10/2026		1,000
					PACIENTE DE ALTA MÉDICA. DATA: 22/10/2026. protocolo fly: 1611/2026.				
5084	23/10/2026	45,00	1546	JOÃO ELIAS PECH	REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE	União da Vitória	22/10/2026		1,000
					PACIENTES. DATA: 22/10/2026. protocolo fly: 1612/2026.				
5085	23/10/2026	90,00	1547	ADILSON DE OLIVEIRA	REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA PONTA GROSSA-PR. MOTIVO DO	Ponta Grossa	22/10/2026		1,000

DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE. DATA: 22/10/2026. protocolo fly: 1613/2026.

Nº NE.	Data Empenho	Valor	Nº Diária	Beneficiário	Finalidade	Destino	Data Saída	Data Retorno	Qtdade
5086	23/10/2026	90,00	1548	ISMAR VINICIUS LESZAK	REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES.	Curitiba	22/10/2026		1,000
5090	26/10/2026	90,00	1549	DANIEL GOMES	DATA: 22/10/2026. protocolo fly: 1614/2026. REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES.	Curitiba	23/10/2026		1,000
5091	26/10/2026	45,00	1550	DANIEL GOMES	DATA: 23/10/2026. protocolo fly: 1616/2026. REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE	União da Vitória	24/10/2026		1,000
5092	26/10/2026	90,00	1551	MATEUS HENRIQUE SANTANA	PACIENTES. DATA: 24/10/2026. protocolo fly: 1617/2026. REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE.	Curitiba	24/10/2026		1,000
5093	26/10/2026	45,00	1552	MATEUS HENRIQUE SANTANA	DATA: 24/10/2026. protocolo fly: 1618/2026. REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE	União da Vitória	23/10/2026		1,000
5094	26/10/2026	45,00	1553	JOÃO ELIAS PECH	PACIENTES. DATA: 23/10/2026. protocolo fly: 1619/2026. REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE	União da Vitória	23/10/2026		1,000
5095	26/10/2026	45,00	1554	VALDECIR RIBEIRO	PACIENTES. DATA: 23/10/2026. protocolo fly: 1620/2026. REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE	União da Vitória	23/10/2026		1,000
5096	27/10/2026	90,00	1555	CACILDA GONÇALVES DOS SANTOS	PACIENTE. DATA: 23/10/2026. protocolo fly: 1621/2026. REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA PIRAQUARA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: ACOMPANHAMENTO DE	Piraquara	26/10/2026		1,000
5097	27/10/2026	90,00	1556	IVONE SILVERA ZIONKO CHEPERNATE	PACIENTE. DATA: 26/10/2026. protocolo fly: 1623/2026.	Piraquara	26/10/2026		1,000

REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA PIRAQUARA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE. DATA: 26/10/2026. protocolo fly: 1624/2026.

Nº NE.	Data Empenho	Valor	Nº Diária	Beneficiário	Finalidade	Destino	Data Saída	Data Retorno	Qtdade
5098	27/10/2026	45,00	1557	JOÃO ELIAS PECH	REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 26/10/2026. protocolo fly: 1625/2026.	União da Vitória	26/10/2026		1,000
5099	27/10/2026	90,00	1558	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 26/10/2026. protocolo fly: 1626/2026.	Curitiba	26/10/2026		1,000
5100	27/10/2026	45,00	1559	MATEUS HENRIQUE SANTANA	REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 26/10/2026. protocolo fly: 1627/2026.	União da Vitória	27/10/2026		1,000
5101	27/10/2026	45,00	1560	JOÃO ELIAS PECH	REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 27/10/2026. protocolo fly: 1628/2026.	União da Vitória	26/10/2026		1,000
5102	27/10/2026	90,00	1561	EDVINO SZWED	REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE. DATA: 26/10/2026. protocolo fly: 1629/2026.	Curitiba	26/10/2026		1,000
5103	27/10/2026	45,00	1562	EDVINO SZWED	REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PRA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 27/10/2026. protocolo fly: 1630/2026.	União da Vitória	27/10/2026		1,000

Valor Entidade: **8.870,00**

Valor Total: **8.870,00**

Publicado por:
Andressa Teska
Código Identificador:E959533F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EDITAL 002/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2026
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 002/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2026 - Edital nº 001/2026, homologado pelo Ato 020./2026 de 03 de novembro de 2026,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **10 de novembro de 2026,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Motorista temporário

Classificação	Nome do Candidato
04º	RHUAN SALGUEIRO ORTIZ

1.2 O candidato, após a convocação, deverá comparecer a Área de Recursos Humanos do Município de Piên - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original, para o fim de declarar se aceita a função ou, neste mesmo prazo, o candidato poderá formalizar pedido de opção por final de lista ou requerimento de desistência da vaga.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA **TEIXEIRA** **JUNG**
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:ADE2C714

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ANEXO DECRETO N° 244/2026
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026

Equiplano Página: 1

Lei/Ato n° 6116 - Decreto n° 244/2026 de 09/11/2026
Lei: 5201 Lei ordinária

Escopo
Lei Orçamentária Anual - LOA

Nº documento 1104 **Ano** 2025

Crédito adicional
Suplementar 51.200,00
Suplementar 8.800,00

Recurso do crédito adicional
Anulação de Dotações
Excesso de Arrecadação

Valor

Despesa

		07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	
	07.004	07.004	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	
15.752.1501.2057	15.752.1501.2057	15.752.1501.2057	Extensão, Ampliação e Melhoria da Rede de Iluminação Publica	
3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2960	507	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	

Tipo de alteração: Acréscimo 8.800,00

Tipo de operação: Abertura

Crédito adicional: Suplementar

Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação

		07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	
	07.004	07.004	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	
15.752.1501.2057	15.752.1501.2057	15.752.1501.2057	Extensão, Ampliação e Melhoria da Rede de Iluminação Publica	
3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2960	507	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.	

Tipo de alteração: Acréscimo 51.200,00

Tipo de operação: Abertura

				149-A, CF	
Crédito adicional:	Suplementar				**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações
			07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Anulação 41.200,00
		07.004	07.004	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura
	15.752.1501.2057	15.752.1501.2057	15.752.1501.2057	Extensão, Ampliação e Melhoria da Rede de Iluminação Publica	
	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3010		507	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	
Crédito adicional:	Suplementar				**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações
			07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Anulação 10.000,00
		07.004	07.004	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura
	15.752.1501.2057	15.752.1501.2057	15.752.1501.2057	Extensão, Ampliação e Melhoria da Rede de Iluminação Publica	
	4.4.90.51.00.00	4.4.90.51.00.00	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3011		507	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	
Crédito adicional:	Suplementar				**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	51.200,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	51.200,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	8.800,00

Equiplano Sistemas - Versão: **1** Emitido por: **Fabio Nunes das Chagas** 09/11/2026 08:00:15

Pinhal de São Bento, 09 de novembro de 2026
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F5C67695

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ANEXO DECRETO N° 245/2026

RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Período: 01/01/2026 até 31/12/2026

Equiplano		Página: 1
Lei/Ato n° 6117 - Decreto n° 245/2026 de 09/11/2026 Escopo N° documento		**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA 1104	2025
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Valor**
Suplementar	Superávit Financeiro	30.000,00
Despesa 07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo **Tipo de alteração:** Acréscimo	30.000,00
07.004 15.752.1501.2057	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo **Tipo de operação:** Abertura Extensão, Ampliação e Melhoria da Rede de Iluminação Publica	
3.3.90.39.00.00 3010 507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**

Suplementar	Superávit Financeiro Acréscimo	30.000,00

Equiplano Sistemas - Versão: **1** Emitido por: **Fabio Nunes das Chagas** 09/11/2026 08:11:56

Pinhal de São Bento, 09 de novembro de 2026
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:17BE646A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ANEXO DECRETO N° 247/2026

RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026

Lei/Ato n° 6119 - Decreto n° 247/2026 de 09/11/2026	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação		53.200,64
Despesa			
08	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo	53.200,64
08.002	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.242.0801.2128	Fundo da Pessoa com Deficiência		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5623 455	DELIBERAÇÃO Nº 005/2026 – COEDE/PR - Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	53.200,64

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2C9EC0AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO - ADITIVO 01/2025

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°. 1/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024
VENCIMENTO: 09/01/2027
De um lado, o MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197, neste ato representado Sr. **ALEX SANDRO FERNANDES**, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG 10.***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, doravante denominado CONTRATANTE.
E, de outro lado a **MARCOS MESSIAS SALTOR DAN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 36.803.484/0001-54, RODOVIA BR 376, - CEP: 79750000 - bairro: BAILE, Nova Andradina/MS, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) HEICLAN DIONES DAN, brasileiro, portador da RG nº 16**81* SSPMS e CPF 026.***.611-**, denominada CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertada o aumento de meta do item constantes no lote 33.
LOTE: 33

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant. inicial	Quant. aditada
1	46722	Instalação completa de ar condicionado 24.000 btus até 2 metros de cano incluso	srv	08	02

O valor total acrescido será de R$ 1.492,08 (Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois reais e Oito Centavos).
CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Querência do Norte - PR, 06 de Novembro de 2026.

_____ _____
ALEX SANDRO FERNANDES HEICLAN DIONES DAN
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADA
CONTRATANTE

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:0AB85273

LICITAÇÃO - ADITIVO 167/2026

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°. 167/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
VENCIMENTO: 10/07/2027
De um lado, o MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197, neste ato representado Sr. **ALEX SANDRO FERNANDES**, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG 10.***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, doravante denominado CONTRATANTE.
E, de outro lado a **TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 11.138.213/0001-09, Avenida JUSCELINO KUBSTCHEK, 466 - CEP: 87970000 - bairro: CENTRO, Nova Londrina/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 11.138.213/0001-09, Avenida JUSCELINO KUBSTCHEK, 466 - CEP: 87970000 - bairro: CENTRO, Nova Londrina/PR, denominada CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertada o aumento de meta do item constantes no lote 02.
LOTE: 02

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant. Inicial	Quant. aditada	Marca/Espec.
1	59848	Headset com fio com fones tipo Circunaurais "Over-Ear", contendo no mínimo: Fones tipo circunaurais (Over-Ear); Headset estéreo com microfone bidirecional, ajustável e flexível; Microfone com redução de ruídos externos; Resposta de frequência do microfone: • Mínima: maior ou igual a 10 Hz e menor ou igual a 100 Hz; Máxima: maior ou igual a 10 kHz e menor ou igual a 16 kHz; Sensibilidade do microfone: -17 dBV/Pa ±8 dB; Resposta de frequência dos alto-falantes: Mínima: maior ou igual a 20 Hz e menor ou igual a 60 Hz; Máxima: maior ou igual a 18 kHz e menor ou igual a 20 kHz; Sensibilidade dos fones: 98 dBV/Pa ±8 dB; Proteção contra surtos acústicos limitada a até 118 dB; Cápsula acústica mínima de 40 mm; Impedância de 32 Ohms; Potência mínima de 100 mW; Comprimento do cabo de no mínimo 1,8 metro, revestido em nylon trançado resistente; Conector P3 (3,5 mm), compatível com os Chromebooks fornecidos; Arco de cabeça ajustável, robusto e resistente; Estrutura reforçada em metal ou material de resistência equivalente; Almofadas auriculares acolchoadas em couro sintético, couro proteico ou material equivalente de alta durabilidade; Cor predominante preta; Identificação dos lados direito (R) e esquerdo (L); Organizador de cabo tipo velcro fixado ao cabo; Compatível com Chrome OS; Apresentação de catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante para comprovação das especificações técnicas; Aparência sóbria, sem iluminação LED decorativa ou elementos visuais excessivos; O modelo ofertado deverá estar em linha de fabricação na data da apresentação da proposta; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.: Produto novo e de primeiro uso; Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados ou usados; Deverá acompanhar manual do usuário, físico ou digital;	UNID	30	07	C3/HEADSET

O valor total acrescido será de R$ 574,00 (Quinhentos e setenta e Quatro Reais).
CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Querência do Norte - PR, 06 de Novembro de 2026.

_____ _____
ALEX SANDRO FERNANDES **TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS**
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADA
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:
_____ _____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:542F207B

LICITAÇÃO - ADITIVO 238/2025

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°. 238/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025
VENCIMENTO: 28/11/2026

De um lado, o MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197, neste ato representado Sr. **ALEX SANDRO FERNANDES**, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG 10.***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, doravante denominado CONTRATANTE.

E, de outro lado a **M G A DE ASSIS & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 01.264.497/0001-18, AV PORTO ALEGRE, 455 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ELY GESIEL ALVES DE ASSIS, brasileiro, portador da RG nº 5***283-* e CPF 819.***.699-**, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acertada o aumento de meta do item constantes no lote 05.

LOTE: 05

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Valor inicial R$	Valor aditado R$
1	47807	VEÍCULOS LEVES E UTILITARIOS, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS, CAMIONETES, VANS E AMBULÂNCIAS: PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS – COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR SECRETARIA MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	-	6.000,00	1.500,00
2	47808	VEÍCULOS LEVES E UTILITARIOS, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS, CAMIONETES, VANS E AMBULÂNCIAS: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA AUTO ELÉTRICA ; MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR; SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	-	1.900,00	475,00

O valor total acrescido será de R$ 1.975,00 (Um Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais).

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 06 de Novembro de 2026.

_____ _____

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ELY GESIEL ALVES DE ASSIS
CONTRATADA

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:4CC3976E

LICITAÇÃO - DECRETO Nº 175/2026 ANULAÇÃO EDITAL PREGÃO 36/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 175/2026

SÚMULA: ANULAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 36/2026

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da C.F, que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo meras irregularidades podendo comprometer o processo licitatório.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica anulado o edital do Pregão eletrônico nº 36/2026, mediante provocação de terceiros, cujo objeto é fornecimento de uniformes e camisetas, em virtude de divergência no horário final de envio de propostas e início de sessão constante do edital e os horários registrados na plataforma www.comprasbr.com.br.

Artigo 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte (PR), 09 de Novembro de 2026

Alex Sandro Fernandes
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:018C4D4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ COMISSÃO CENTRAL REALEZA –PARANÁ DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA PARA ESCOLHA DOS DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO COMISSÃO CENTRAL DA CONSULTA PÚBLICA PARA DIRETORES

A Comissão Central nomeada através da Portaria Nº 9.167 de 20 de outubro de 2026, para a organização da consulta pública para designação de diretores das instituições de ensino da Rede Municipal de Educação Básica de Realeza,

DIVULGA o gabarito preliminar da prova objetiva, do Processo de Escolha de Diretores das Instituições de Ensino - Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs e Escolas da Rede Municipal de Educação de Realeza, conforme Decreto Municipal nº 5.118/2026.

Cargo: Diretor Escolar

QUESTÕES/RESPOSTAS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	A	D	B	B	A	D	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	A	C	B	D	A	C	B

A divulgação do gabarito preliminar, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste documento.
Realeza 08 de novembro de 2026.

Comissão Central da Consulta Pública dos Diretores

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9F90051A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 8.877/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base dos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade Orçamentária: 08.003 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Funcional Programática: 08.003.0008.0243.0008.2060 **Atividade:**Ações visando o cuidado com as pessoas em situação de vulnerabilidade

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10074 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - Termo de Convênio Intermunicipal com repasse Financeiro - Assistência Social	R$ 46.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade Orçamentária: 08.003 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Funcional Programática: 08.003.0008.0243.0008.2060 **Atividade:**Ações visando o cuidado com as pessoas em situação de vulnerabilidade

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	10074 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - Termo de Convênio Intermunicipal com repasse Financeiro - Assistência Social	R$ 20.000,00
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**R$66.000,00**

Art.2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 09 de novembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:DBBBB6A8

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2026 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

O Município de Rio Branco do Sul - PR, através do seu Agente de Contratação e em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Contratação de empresa para **"Aquisição de 2 (dois) conjuntos completos, cada um composto por smartphone de alto desempenho, com capacidade mínima de armazenamento de 2 TB e especificações técnicas compatíveis com produção audiovisual profissional, acompanhado de carregador completo (fonte USB-C e cabo USB-C para USB-C), conforme requisitos deste Termo de Referência",** podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Tabela do Objeto:

ANEXO I

Item	Quant	Unidade	Descrição	R$ Unit.	Valor R$
I	02	Conjunto	Smartphone de alto desempenho, novo, original, sem uso e não recondicionado, com capacidade mínima de armazenamento interno de 2 TB, tela OLED de aproximadamente 6,9 polegadas, taxa de atualização adaptativa de até 120 Hz, processador de alto desempenho de geração atual, sistema avançado de câmeras traseiras com três sensores de 48 MP, câmera frontal de no mínimo 18 MP, estabilização óptica de imagem, gravação de vídeo em 4K a até 120 qps, conectividade 5G, Wi-Fi 7, Bluetooth 6, NFC, GPS, reconhecimento facial biométrico, porta USB-C, resistência mínima IP68, suporte a Dual SIM/eSIM e bateria interna recarregável de alta autonomia. Deverá acompanhar carregador completo composto por 01 adaptador/fonte USB-C original do fabricante ou oficialmente homologado e plenamente compatível, com potência mínima de 40 W, suporte a carregamento rápido, entrada bivolt automática 100-240 V, proteção contra sobrecarga, sobrecorrente, sobretensão e superaquecimento, e 01 cabo USB-C para USB-C de aproximadamente 1 metro, compatível com carregamento rápido e transferência de dados.	**R$ 12.999,00**	**R$ 25.998,00**
				Total (R$):	**25.998,00**

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **13/11/2026.**

As propostas de preços deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico: https://elicita.atende.net/cidadao, até a data limite de **13/11/2026, às 23h59min**. Não serão aceitas propostas encaminhadas por e-mail ou por qualquer outro meio diverso do **e-Licita**.
Após o encerramento do prazo para apresentação das propostas, será realizada, no dia **16/11/2026,** a partir das **09h00**, a fase de **disputa de lances**, com duração de **6 (seis) horas**, encerrando-se às **15h00** do mesmo dia, **exclusivamente por meio do sistema e-Licita.**
O Termo de Referência da Contratação Direta estará disponível no Site Oficial do Município, em https://riobrancodosul.atende.net, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em https://www.gov.br/pncp/pt-br. Eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados exclusivamente pelos e-mails arion.cristo@riobrancodosul.pr.gov.br ou ellisdonato.rbs@gmail.com, **não**

sendo estes endereços destinados ao recebimento de propostas. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do DECOL, situada na Rua Horacy Santos, nº 222, Centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, telefone (41) 98881-6632, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

Arion Lucas de Souza de Cristo
Agente de Contratação - Decreto n.º 8.513/2026
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:706E4F5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 25/2026

Processo: 132/2026
Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA 25/2026
Objeto: Aquisição de uniformes destinados aos agentes da Defesa Civil Municipal, compreendendo as peças, quantidades, tamanhos, materiais, características, identificação visual e demais especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, visando atender às necessidades da Defesa Civil Municipal, proporcionar padronização da equipe, facilitar sua identificação durante as atividades operacionais e garantir condições adequadas para o desempenho de suas atribuições.
Contratante: SALTO DO LONTRA
Contratada: WORLD UNIFORMS LTDA
CNPJ: 54.752.552/0001-85
Valor: 18.441,60 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 25/2026

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	GANDOLA Confeccionado em Brim, na cor azul marinho, armação Rip Stop, composição, 67% algodão e 33% poliéster (+/- 5%), gramatura de 258 g/m2 (+/-5%). Abertura frontal com fechamento por zíper nacional fino destacável, vista embutida com 5 botões (cobre zíper), gola tradicional, no lado superior esquerdo a logomarca da Defesa Civil do Paraná, bordada (6,5cm 7cm). No lado superior direito aplicado fita de velcro com 25 mm de largura e 120 mm de comprimento para sobrepor a tarja de identificação. Dois bolsos superiores com lapela, sendo que o esquerdo, possui abertura para caneta. E nos dois bolsos inferiores, zíperes verticais embutidos, com faixa de gorgorão de cor verde com tarja refletiva na cor cinza. Mangas longas com velcro de 50 mm de largura no punho para ajuste e faixa de gorgorão de cor verde com tarja refletiva na cor cinza, na manga esquerda bordado a Bandeira do Estado do Paraná (7cm X 5cm), na manga direita bordado a Bandeira do Município (7cm X 5cm). Nas costas contem faixas horizontais de gorgorão de cor verde com tarja refletiva na cor cinza na parte superior e inferior, cordão de nylon para ajuste e bordado BRIGADA COMUNITÁRIA na parte superior. Condições Técnicas: Ser confeccionada em tecido RIP STOP, 33% Poliéster - 67% Algodão na cor azul marinho , qualidade de primeira linha, estabilidade e resistência, bem como liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto visual da confecção. Todas as peças contêm etiqueta de lapela para colocação de caneta ou radio, reforço entre pernas e joelhos do mesmo tecido da calça, faixa de gorgorão de cor verde com tarja refletiva na cor cinza aproximadamente 20 cm da barra. Condições Técnicas: Ser confeccionada em tecido RIP STOP, 33% Poliéster - 67% Algodão na cor azul marinho, qualidade de primeira linha, estabilidade e resistência, bem como liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto visual da confecção. Todas as peças contêm etiqueta de tamanho e tag com instruções de lavagem. As peças serão embaladas em sacolas de TNT. Tamanhos variando de P, M,G e GG, será solicitado de acordo com a particularidade de cada um dos Agentes de Defesa Civil. Costuras: costuras com máquina reta, interloque, overloque, elastiqueira e prespontadeira. Aviamentos: Linha 100% poliéster, nas operações de fechamento, fixação e pespontos, BRIGADA COMUNITÁRIA, tamanho e tag com instruções de lavagem. - As peças serão embaladas em sacolas de TNT. - Tamanhos variando de P,M, G e GG, será solicitado de acordo com aparticularidade de cada um dos Agentes de Defesa Civil.	WORLD UNIFORMS LTDA	UNI-K	6,00	657,00	3.942,00

		CALÇA Confeccionado em Brim, na cor azul marinho, armação, Rip Stop, composição, 67% algodão e 33% poliéster (+/- 5%),gramatura de 258 g/m2 (+/- 5%). Cós postiço com 4,5 cm largura, fechamento através de botão metálico,7 passantes inseridos no cós, vista embutida com ziper, 2 bolsos frontais embutidos tipo faca (forro dos bolsos no mesmo material da calça), 2 bolsos laterais, com lapela contendo faixa de gorgurão de cor verde com tarja refletiva na cor cinza, fechamento através de velcro interno e abertura na lapela para colocação de caneta ou radio, reforço entre pernas e joelhos do mesmo tecido da calça, faixa de gorgurão de cor verde com tarja refletiva na cor cinza aproximadamente 20 cm da barra.						
1	2	Condições Técnicas: Ser confeccionada em tecido RIP STOP, 33% Poliéster - 67% Algodão na cor azul marinho, qualidade de primeira linha, estabilidade e resistência, bem como liso ehomogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto visual da confecção. Todas as peças contêm etiqueta de tamanho e tag com instruções de lavagem. As peças serão embaladas em sacolas de TNT. Tamanhos variando de P, M,G e GG, será solicitado de acordo com a particularidade de cada um dos Agentes de Defesa Civil. Costuras: costuras com máquina reta, interloque, overloque, elastiqueira e prespontadeira. Aviamentos: Linha 100% poliéster, nas operações de fechamento, fixação e pespontos.	WORLD UNIFORMS LTDA	UNI-K	6,00	294,00	1.764,00	
1	3	CAMISETA Confeccionado em poliviscose, 67% Poliéster - 33% Viscose e fio 30 na cor vermelha, gola redonda de ribana da mesma cor, no lado superior esquerdo a logomarca da Defesa Civil do Paraná, bordada (6,5cm X 7cm), lado superior direito bordado de identificação do ADC com aproximadamente 10cm, nas costas bordado BRIGADA COMUNITÁRIA na parte superior, manga curta, com acabamento em pesponto (modelo tradicional), a costura é executadadentro dos padrões de alta qualidade. Condições Técnicas: - Ser confeccionada em tecido poliviscose, 67% Poliester - 33% Viscose na cor vermelha, qualidade de primeira linha, estabilidade e resistência, bem como liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto visual da confecção. - Todas as peças contêm etiqueta de tamanho e tag com instruções de lavagem. - As peças serão embaladas em sacolas de TNT. - Tamanhos variando de P, M, G e GG, será solicitado de acordo com a particularidade de cada um dos Agentes de Defesa Civil. - Costuras: costuras com máquina reta, interloque, overloque, elastiqueira e prespontadeira. Aviamentos: Linha 100% poliéster, nas operações de fechamento, fixação e pespontos.	WORLD UNIFORMS LTDA	UNI-K	6,00	84,90	509,40	
1	4	JAPONA Confeccionado em Brim, na cor azul marinho, armação Rip Stop, composição, 67% algodão e 33% poliéster (+/- 5%), gramatura de 258 g/m2 (+/- 5%). Abertura frontal com fechamento por ziper nacional fino destacável, vista embutida com 4 botões (cobre ziper), no lado superior esquerdo a logomarca da Defesa Civil do Paraná, bordada (6,5cm X 7cm),lado superior direito aplicado fita de velcro com 25 mm de largura e 120 mm de comprimento para sobrepor a tarja de identificação, dois bolsos chapados na parte frontal inferior, um bolso na parte interna do forro com ziper, capuz removível, mangas longas com velcro de 50 mm de largura no punho para ajuste e faixa de gorgurão de cor verde com tarja refletiva na cor cinza, na manga esquerda bordado a Bandeira do Estado do Paraná (7cm X 5cm) e um bolso, na manga direita bordado a Bandeira do Municipio (7cm X 5cm). Nas costas contem faixas horizontais de gorgurão de cor verde com tarja refletiva na cor cinza na parte superior e inferior e bordado BRIGADA COMUNITÁRIA na parte superior, barra com cordão de nylon para regulagem. Condições Técnicas: - Ser confeccionada em tecido RIP STOP, 33% Poliéster - 67% Algodão na cor azul marinho, qualidade de primeira linha, estabilidade e resistência, bem como liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto visual da confecção. - Todas as peças contêm etiqueta de tamanho e tag com instruções de lavagem. - As peças serão embaladas em sacolas de TNT. - Tamanhos variando de P, M, G e GG, será solicitado de acordo com a particularidade de cada um dos Agentes de Defesa Civil. - Costuras: costuras com máquina reta, interloque, overloque, elastiqueira e prespontadeira. Aviamentos: Linha 100% poliéster, nas operações de fechamento, fixação e pespontos.	WORLD UNIFORMS LTDA	UNI-K	6,00	585,00	3.510,00	
1	5	BONÉ Confeccionado em Brim, na cor azul marinho, armação Rip Stop, composição, 67% algodão e 33% poliéster (+/- 5%),gramatura de 258 g/m2 (+/- 5%). Tipo sextavado, formado por capa e aba. Copa formada por 6 partes, sendo que a frontal tem o formato de semicírculo, aba tipo bico de pato, com cantos arredondados, alma de polietileno revestida com o mesmo tecido, botão forrado no mesmo tecido, colocado na junção das seis partes da copa. Ajustador em velcro na parte traseira, confeccionado em tecido Rip Stop, com aplicação de bordado da logo marca da Defesa Civil do Paraná.	WORLD UNIFORMS LTDA	UNI-K	6,00	74,90	449,40	
1	6	TARJETA DE IDENTIFICAÇAO Confeccionada em nylon 600 marinho com 2,5cmX12cm, escrita em laranja e velcro.	WORLD UNIFORMS LTDA	UNI-K	6,00	44,90	269,40	
1	7	COTURNO: Coturno Tático confeccionado em couro semi-cromo na cor preta, biqueira de aço, cano médio, de primeira qualidade HIDROFUGADO, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, etc.., com espessura mínima de 2,0 mm, cano e lingüeta em tecido plano náilon/poliamida, forrado internamente em 15% poliamida/85% poliéster, fechamento em atacador e zíper, ilhoses e gancho de engate rápido em polímero náilon, acolchoado na borda superior do cano em espuma látex de 10mm e densidade 33 revestido pelos dois lados em couro tipo napa vacum para dar maior conforto, palmilha de montagem anti perfuração não metálica, palmilha de limpeza em látex e solado tri componente.	WORLD UNIFORMS LTDA	UNI-K	6,00	938,90	5.633,40	

2. DESCRICÃO 2.1 CABEDAL: couro

bovino de 1ª qualidade, curtida ao cromo, espessura 2 mínima de 2,0 mm com acabamento liso HIDROFUGADO; Especificações Cor e estampa Cor preta, estampa lisa Defeitos Isento de defeitos Espessura Mínimo 2,0mm Resistência à tração Mínimo 15Mpa Alongamento percentual Mínimo 40% pH pH min. 3,5 ; cifra dif. Máx.0,7 Absorção de água Após 60 minutos Máximo0,2g Tempo de penetração de água Tempo mínimo de 60 minutos Teor de graxa 3 a 8% Óxido de cromo Mínimo de 3% Permeabilidade ao vapor de água Mínimo 0,8mg/cm2 h Coeficiente de vapor de água Mínimo 15mg/cm2 2.2 CANO: em tecido plano náilon/poliamida impermeável (cordura ou similar), na cor preta. Na borda superior do cano, haverá um

acolchoado em espuma de LATEX 10mm, revestido com couro tipo napa

vacum impermeável para dar maior conforto. Entre a borda do cano e o náilon, haverá uma tira de reforço em náilon de 10 mm de espessura, para evitar que o náilon desfie, e para dar maior resistência ao mesmo. Haverá também na lateral interna do cano, zíper em náilon para calce rápido com lapela em couro seguindo as mesmas características técnicas do item 2.1, fechado através de velcro. Especificações do tecido plano / náilon Gramatura 332g/m2 5%

Força de rasgamento mínimo 90 N Tempo de penetração de água Tempo mínimo de 60 minutos Absorção de água Após 60 minutos - máximo 0,2g Permeabilidade ao vapor de água mínimo 2,0 mg/cm²h Coeficiente de vapor de água mínimo 20 mg/cm.

COLETE DEFESA CIVIL:

1. Composição: 70% Pés. / 30% Algodão. Artigo: Techno Rip Stop 0480 referência Santista ou similar;

2. Cor: laranja H26 (Ref. Pantone 161462TP)

3. Detalhes frente:

a) Acabamento em viés (rip stop) na cor laranja, com abertura em zíper reforçado (na cor laranja);

b) Gola com 5,0 cm de largura;

c) Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de

comprimento e 2,0 cm de largura;Acima da fita deverá ser bordada a bandeira do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete.

e) Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas;

f) 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor laranja);

g) A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor laranja), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior;

h) 04 (quatro) bolsos independentes, porém geminados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os dois bolsos;

i) Emblema da Defesa Civil do MUNICÍPIO, bordado, com 7,0 cm de comprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo, ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5 cm de largura;

j) Faixa refletiva com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor azul Royal, de 4,0 cm de largura a 6,0 cm abaixo da costura do ombro.

4. Detalhes costas:

a) Nas costas do colete deverá ser bordado as inscrições DEFESA CIVIL em semicírculo, cor azul Royal, em fonte 160 (cento e sessenta) arial Black;

b) Dentro do semicírculo deverá ser bordado a inscrição COMDEC em linha reta, cor azul Royal, em fonte 115 (cento e quinze) arial Black;

c) Faixa refletiva na parte superior, a 6,0 cm abaixo da costura do ombro, com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor azul Royal, de 4,0 cm de largura;

d) Para ajuste, na cintura deverão existir três níveis de regulagens em botões

metálicos de pressão.

1	8			WORLD UNIFORMS LTDA	UNI-K	6,00	394,00	2.364,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
WORLD UNIFORMS LTDA	18.441,60 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)

Salto do Lontra, 09 de novembro de 2026

Fernando Alberto Cadore
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:335D50C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº 2844/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito
Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 821.000,00 (oitocentos e vinte e um mil reais) , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Pág. 3/5

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste
Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Pág. 4/5

Pág. 5/5

Produtores
Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE
CASTELO , Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Estado do Paraná

Exercício: 2026
** Elotech ** 07/11/2026 Pág. 1/5

Decreto nº 2844/2026 de 22/10/2026

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE
Orçamentária nº 883/2025 de 19/12/2025.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA ADMINISTRATIVA
03.001.00.000.0000.0.000.	03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA
03.001.04.122.0006.2.007.	03.001.04.122.0006.2.007.		Manutenção das Atividades Administrativas
59 -	3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00
03.002.00.000.0000.0.000.	03.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA
03.002.04.122.0006.2.008.	03.002.04.122.0006.2.008.		Manutenção das Atividades de Assessoria e Procuradoria Jurídica
65 -	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.800,00
04.000.00.000.0000.0.000.	04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS
04.003.00.000.0000.0.000.	04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.003.04.123.0007.2.013.	04.003.04.123.0007.2.013.	01510	Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização
136 -	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.600,00
138 -	3.1.90.13.00.00	01510	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.100,00
05.000.00.000.0000.0.000.	05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

05.001.00.000.0000.0.000.	05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEC OBRAS, V. E URB
05.001.04.122.0012.2.016. 181 -	05.001.04.122.0012.2.016. 3.3.90.39.00.00	01000	Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.001.00.000.0000.0.000.	06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001.12.306.0024.2.031. 366 -	06.001.12.306.0024.2.031. 3.3.90.32.00.00	01000	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 30.000,00
06.001.12.306.0025.2.114. 368 -	06.001.12.306.0025.2.114. 3.3.90.32.00.00	01000	Manutenção da Merenda Escolar - Creche MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 30.000,00
06.001.12.361.0023.2.026. 380 -	06.001.12.361.0023.2.026. 3.1.90.13.00.00	01104	Administração Geral da Secretaria de Educação CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.000,00
06.001.12.361.0024.2.028.	06.001.12.361.0024.2.028.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

424 -	3.1.90.11.00.00	1127	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 38.100,00
06.001.12.361.0024.2.029.	06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE
448 -	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 194.200,00
450 -	3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 23.850,00
06.001.12.365.0025.2.032.	06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche
548 -	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.700,00
551 -	3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.100,00
06.001.27.812.0028.2.036.	06.001.27.812.0028.2.036.		Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer
746 -	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE
07.001.00.000.0000.0.000.	07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.0030.2.040.	07.001.10.301.0030.2.040.		Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde
805 -	3.1.90.11.00.00	11051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.400,00
808 -	3.1.90.13.00.00	11051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 6.600,00
812 -	3.1.90.94.00.00	11051	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.250,00
07.001.10.301.0030.2.044.	07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica
866 -	3.1.90.04.00.00	31494	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 4.700,00
867 -	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.700,00
870 -	3.1.90.11.00.00	31494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 66.000,00
888 -	3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
903 -	3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 11.000,00
07.001.10.301.0034.2.049.	07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica
928 -	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 36.000,00
930 -	3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
947 -	3.3.90.39.00.00	31494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 22.000,00
07.001.10.301.0049.2.133.	07.001.10.301.0049.2.133.		Programa de Apoio ao Tratamento Fora do Município
952 -	3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.	07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento
967 -	3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 25.000,00
969 -	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 72.100,00
997 -	3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 40.000,00

			JURÍDICA		
07.001.10.304.0035.2.050.	07.001.10.304.0035.2.050.		Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária		
1017 -	3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00	
07.001.10.305.0035.2.051.	07.001.10.305.0035.2.051.		Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica		
1047 -	3.1.90.04.00.00	11051	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.900,00	
1051 -	3.1.90.11.00.00	31494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.700,00	
08.000.00.000.0000.0.000.	08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.00.000.0000.0.000.	08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	Exercício: 2026		**2026** 07/11/2026		
08.001.08.122.0040.2.120.	08.001.08.122.0040.2.120.		Gestão Administrativa do FMAS		
1083 -	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.300,00
08.001.08.244.0040.2.123.	08.001.08.244.0040.2.123.		Bloco da Proteção Social Básica		
1133 -	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		9.100,00
08.001.08.244.0040.2.124.	08.001.08.244.0040.2.124.		Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)		
1185 -	3.3.90.30.00.00	31941	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
1186 -	3.3.90.30.00.00	31995	MATERIAL DE CONSUMO		6.000,00
08.001.08.244.0040.2.125.	08.001.08.244.0040.2.125.		Gestão de Benefícios Eventuais		
1207 -	3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.	08.002.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.002.08.243.0037.6.002.	08.002.08.243.0037.6.002.		Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
1257 -	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.100,00
1260 -	3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.400,00
09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, FOMENTO		
09.001.00.000.0000.0.000.	09.001.00.000.0000.0.000.		AGROPECUÁRIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEC IND, COM, FOM AGR, M. AMB E TUR		
09.001.04.122.0041.2.063.	09.001.04.122.0041.2.063.		Administração Geral da Indústria, Comércio, e Fomento Agropecuário		
1301 -	3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000,00
09.001.20.608.0045.1.080.	09.001.20.608.0045.1.080.		Programa de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores		
1311 -	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.	09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TURISMO		
09.003.23.695.0029.2.107.	09.003.23.695.0029.2.107.		Manutenção do Programa de Incentivo ao Turismo		
1381 -	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS, ENGENHARIA E HABITAÇÃO		
11.001.00.000.0000.0.000.	11.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEC PLAN, PROJ, ENG E HAB		
11.001.04.122.0006.2.091.	11.001.04.122.0006.2.091.		Administração Geral da Secretaria De Planejamento, Projetos, Engenharia e Habitação		
1422 -	3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.300,00
			Total Suplementação:		**821.000,00**

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.003.00.000.0000.0.000.	04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
04.003.04.123.0007.2.013.	04.003.04.123.0007.2.013.		Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização		
	140 - 3.1.90.16.00.00	01510	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	

Exercício: 2026 **2026** 07/11/2026

	142 -	3.1.90.94.00.00	01510	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.100,00
05.000.00.000.0000.0.000.	05.000.00.000.0000.0.000.	05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.	05.001.00.000.0000.0.000.	05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEC OBRAS, V. E URB	
05.001.04.122.0012.2.016.	05.001.04.122.0012.2.016.	05.001.04.122.0012.2.016.		Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
	171 -	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.945,04
05.001.17.512.0019.1.098.	05.001.17.512.0019.1.098.	05.001.17.512.0019.1.098.		Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário	
	341 -	4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	415.275,42
06.000.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
06.001.00.000.0000.0.000.	06.001.00.000.0000.0.000.	06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.2.028.	06.001.12.361.0024.2.028.	06.001.12.361.0024.2.028.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
	421 -	3.1.90.04.00.00	1127	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.900,00
	427 -	3.1.90.13.00.00	1127	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	34.200,00
06.001.12.361.0024.2.030.	06.001.12.361.0024.2.030.	06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
	506 -	3.3.90.08.00.00	01104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
06.001.12.365.0025.2.033.	06.001.12.365.0025.2.033.	06.001.12.365.0025.2.033.		Manutenção da Pré-Escola	
	602 -	3.3.90.08.00.00	01104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.	07.001.00.000.0000.0.000.	07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.039.	07.001.10.301.0030.2.039.	07.001.10.301.0030.2.039.		Manutenção do Programa Saúde da Família	
	785 -	3.1.90.04.00.00	31494	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
	787 -	3.1.90.11.00.00	31494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
	789 -	3.1.90.13.00.00	31494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
	791 -	3.1.90.16.00.00	31494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
	793 -	3.1.90.94.00.00	31494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.800,00
	795 -	3.3.90.08.00.00	31494	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.100,00
	798 -	3.3.90.30.00.00	31494	MATERIAL DE CONSUMO	14.100,00
	801 -	3.3.90.39.00.00	31494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	802 -	4.4.90.52.00.00	31494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.200,00
07.001.10.301.0030.2.040.	07.001.10.301.0030.2.040.	07.001.10.301.0030.2.040.		Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
	804 -	3.1.90.04.00.00	31494	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
	806 -	3.1.90.11.00.00	31494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.100,00
	811 -	3.1.90.16.00.00	31494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
	813 -	3.1.90.94.00.00	31494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.100,00
	815 -	3.3.90.08.00.00	31494	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
07.001.10.301.0030.2.044.	07.001.10.301.0030.2.044.	07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
	868 -	3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
07.001.10.301.0034.2.049.	07.001.10.301.0034.2.049.	07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	

Exercício: 2026 **2026** 07/11/2026

929 -	3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
931 -	3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
07.001.10.304.0035.2.050.	07.001.10.304.0035.2.050.		Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária	
1025 -	3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00
07.001.10.305.0035.2.051.	07.001.10.305.0035.2.051.		Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	

1050 -	3.1.90.11.00.00	11051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.150,00
08.000.00.000.0000.0.000.	08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.	08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.123.	08.001.08.244.0040.2.123.		Bloco da Proteção Social Básica	
1166 -	4.4.90.52.00.00	31995	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	833,70
08.001.08.244.0040.2.124.	08.001.08.244.0040.2.124.		Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	
1176 -	3.1.90.16.00.00	31941	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
1179 -	3.3.50.43.00.00	31941	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.000,00
1181 -	3.3.90.08.00.00	31941	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
1189 -	3.3.90.32.00.00	31995	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.890,10
1195 -	3.3.90.36.00.00	31995	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	276,20
1203 -	4.4.90.51.00.00	31941	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, FOMENTO AGROPECUÁRIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.	09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEC IND, COM, FOM AGR, M. AMB E TUR	
09.001.20.608.0045.1.044.	09.001.20.608.0045.1.044.		Renovação e Ampliação da Patrulha Mecanizada	
1308 -	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.129,54
09.001.20.608.0045.2.067.	09.001.20.608.0045.2.067.		Atividades de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos	

1317 -	3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
1318 -	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
1320 -	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
1321 -	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.300,00
			Total Redução:	**821.000,00**

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:85743B92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 26.26

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2026

OBJETO: **Credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento contínuo de produtos de panificação, confeitaria e bebidas, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Desenvolvimento Rural, Assistência Social, Cultura e Turismo, Educação, Esporte, Geral e do Planejamento, Meio Ambiente e Saúde, incluindo o preparo e fornecimento de cafés, lanches e refeições complementares nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, Hospital Municipal, unidades de saúde, bem como em reuniões, capacitações, treinamentos, eventos institucionais, campanhas, ações educativas, culturais, esportivas e sociais, recepção de autoridades, servidores, colaboradores e convidados e demais atividades promovidas pela Administração Pública Municipal., para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios**.

ITEM	QTD	UND MED	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓD ALMOX	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	1.197	UN	Bolo simples com cobertura – diversos sabores – Bolo caseiro, fornecido nos sabores coco, chocolate, cenoura, laranja, fubá e limão, preparado com ingredientes de boa qualidade, apresentando massa macia, úmida e homogênea, com cobertura compatível com o sabor do bolo. Deverá ser fornecido fresco, íntegro, livre de sujidades, odores estranhos ou quaisquer sinais de deterioração. Acondicionado em embalagem apropriada para transporte e conservação, garantindo a integridade, a higiene e a qualidade do produto até a entrega. Apresentação: unidade em forma medindo aproximadamente 29 cm × 40 cm.	152424	60,00	71.820,00
2	1.795	LT	Chá de frutas: bebida de primeira qualidade, preparada por infusão ou decocção de frutas desidratadas, cascas, polpas e/ou flores comestíveis, podendo conter combinações de sabores, como maçã, frutas vermelhas, hibisco, laranja, limão, maracujá, abacaxi, pêssego,	152429	7,85	14.084,77

			morango ou outras frutas compatíveis. O produto deverá apresentar cor, aroma e sabor característicos, livre de impurezas, materiais estranhos ou quaisquer substâncias que comprometam sua qualidade, fornecido quente ou frio. O produto deverá atender às normas sanitárias vigentes, garantindo a higiene, conservação e qualidade até o momento da entrega.				
3	1.458	CEN	Docinhos simples para festa: doces de primeira qualidade, confeccionados à base de leite condensado, fornecidos em sabores sortidos, incluindo brigadeiro, beijinho e casadinho, podendo os sabores ser alternados conforme solicitação da contratante. Os docinhos deverão apresentar peso mínimo de 20g por unidade, formato uniforme, acabamento adequado, consistência, textura, cor, aroma e sabor característicos de cada variedade. Deverão ser elaborados com matérias-primas de primeira qualidade, apresentando boa aparência, estando íntegros, livres de sujidades, materiais estranhos, odores anormais ou quaisquer sinais de deterioração. Os produtos deverão ser fornecidos frescos e prontos para o consumo, acondicionados em forminhas de papel apropriadas para doces e embalados em recipiente atóxico, resistente e adequado para transporte e conservação, garantindo a integridade, a higiene, a qualidade e a segurança alimentar até o momento da entrega.	152432	144,89	211.249,62	
4	618	CEN	Mini churros: produto fresco, de primeira qualidade, preparado com massa adequada para churros, recheados com aproximadamente 30g cada unidade, nos sabores doces de leite e chocolate, finalizados com cobertura de açúcar e canela. Deverão apresentar formato, cor, aroma e sabor característicos, estar íntegros, sem deformações, livres de sujidades, materiais estranhos ou quaisquer outros elementos não pertencentes ao alimento. Deverão ser entregues frescos, em embalagem adequada, atóxica, resistente e devidamente acondicionada, garantindo a conservação e a qualidade do produto.	152438	115,23	71.212,14	
5	3.400	UND	Mini pizza: produto fresco, de primeira qualidade, com diâmetro mínimo de 10 cm e peso mínimo de 30g por unidade, elaborada com massa adequada para pizza, contendo molho de tomate (mínimo de 20g por unidade), orégano, 01 unidade de azeitona e recheios nos sabores frango com catupiry e presunto. Deverá apresentar formato, cor, aroma e sabor característicos, com massa macia e cobertura uniforme, estar íntegra, sem deformações, livre de sujidades, materiais estranhos ou quaisquer outros elementos não pertencentes ao alimento. Deverá ser entregue fresca, em embalagem adequada, atóxica, resistente e devidamente acondicionada, garantindo a higiene, conservação e qualidade do produto.	152441	5,04	17.119,00	
6	10.100	UND	Mini Sanduíche Natural com Patê de Frango - Mini sanduíche natural preparado com pão de forma branco ou integral, fresco e macio, recheado com patê de frango elaborado com peito de frango desfiado, maionese, cenoura ralada, milho verde, ervilha (opcional), temperos suaves e demais ingredientes característicos, podendo conter folhas de alface e tomate fresco. Deverá apresentar cor, aroma, sabor e textura característicos, sendo produzido com ingredientes frescos e de primeira qualidade, livres de impurezas, materiais estranhos ou quaisquer sinais de deterioração. O produto deverá ser preparado no dia da entrega, mantido sob refrigeração até o momento do fornecimento, acondicionado individualmente em embalagem atóxica, íntegra e devidamente fechada, em conformidade com as normas da vigilância sanitária vigentes. Peso aproximado de 80 g a 100 g por unidade.	152443	5,45	55.011,33	
7	10.200	UND	Pão de queijo: produto fresco, de primeira qualidade, elaborado com matéria-prima selecionada e adequada para a fabricação do produto, com peso aproximado de 30g por unidade. Deverá apresentar formato característico, textura macia no interior, cor, aroma e sabor próprios de pão de queijo, estar íntegro, sem deformações, livre de sujidades, materiais estranhos ou quaisquer outros elementos não pertencentes ao alimento. Deverá ser entregue fresco, em embalagem adequada, atóxica, resistente e devidamente acondicionada, garantindo a higiene, conservação e qualidade do produto.	152445	1,90	19.329,00	
8	637	CEN	Salgado assado tipo empadinha de frango: produto fresco, de primeira qualidade, elaborado com massa assada e recheio de frango, com peso médio de 35g por unidade. Deverá apresentar formato característico, massa assada uniformemente, textura adequada, recheio em quantidade compatível, cor, aroma e sabor próprios do produto. Deverá estar íntegro, sem deformações, livre de sujidades, materiais estranhos ou quaisquer outros elementos não pertencentes ao alimento. Deverá ser fornecido pronto para o consumo, acondicionado em caixa de papelão redonda apropriada para alimentos, resistente e devidamente protegida. Os produtos deverão ser entregues quentes, nos locais e horários dos eventos, conforme solicitação, garantindo as condições adequadas de higiene, conservação, qualidade e segurança alimentar.	152455	153,79	97.965,82	
9	522	CEN	Salgado assado tipo empadinha de palmito: produto fresco, de primeira qualidade, elaborado com massa assada e recheio de palmito, com peso médio de 35g por unidade. Deverá apresentar formato característico, massa assada de maneira uniforme, textura adequada, recheio em quantidade compatível, cor, aroma e sabor próprios do produto. Deverá estar íntegro, sem deformações, livre de sujidades, materiais estranhos ou quaisquer outros elementos não pertencentes ao alimento. Deverá ser fornecido pronto para o consumo, acondicionado em caixa de papelão redonda apropriada para alimentos, resistente e devidamente protegida. Os produtos deverão ser entregues quentes, nos locais e horários dos eventos, conforme solicitação, garantindo as condições adequadas de higiene, conservação, qualidade e segurança alimentar.	152456	164,67	85.956,43	
10	567	CEN	Salgado assado tipo esfirra: produto fresco, de primeira qualidade, elaborado com massa assada e recheio de frango e/ou carne bovina, com peso médio de 35g por unidade. Deverá apresentar formato característico de esfirra, massa assada de maneira uniforme, textura adequada, recheio em quantidade compatível, cor, aroma e sabor próprios do produto. Deverá estar íntegro, sem deformações, livre de sujidades, materiais estranhos ou quaisquer outros elementos não pertencentes ao alimento. Deverá ser fornecido pronto para o consumo, acondicionado em caixa de papelão redonda apropriada para alimentos, resistente e devidamente protegida. Os produtos deverão ser entregues quentes, nos locais e horários dos eventos, conforme solicitação, garantindo as condições adequadas de higiene, conservação, qualidade e segurança alimentar.	152457	177,57	100.681,06	
11	512	CEN	Salgado assado tipo pastel assado: produto fresco, de primeira qualidade, elaborado com massa assada e recheio de molho de frango com milho e requeijão, com peso médio de 35g por unidade. Deverá apresentar formato característico, massa assada de maneira uniforme, textura adequada, recheio em quantidade compatível, cor, aroma e sabor próprios do produto. Deverá estar íntegro, sem deformações, livre de sujidades, materiais estranhos ou quaisquer outros elementos não pertencentes ao alimento. Deverá ser fornecido pronto para o consumo, acondicionado em caixa de papelão redonda apropriada para alimentos, resistente e devidamente protegida. Os produtos deverão ser entregues quentes, nos locais e horários dos eventos, conforme solicitação, garantindo as condições adequadas de higiene, conservação, qualidade e segurança alimentar.	152458	163,54	83.733,76	
12	707	CEN	Salgado frito tipo coxinha de frango: produto fresco, de primeira qualidade, elaborado com massa adequada e recheio de frango, preparado por processo de fritura, com peso médio de 35g por unidade. Deverá apresentar formato característico, massa frita de maneira uniforme, textura adequada, recheio em quantidade compatível, cor, aroma e sabor próprios do produto. Deverá estar íntegro, sem deformações, livre de excesso de óleo, sujidades, materiais estranhos ou quaisquer outros elementos não pertencentes ao alimento. Deverá ser fornecido pronto para o consumo, acondicionado em caixa de papelão redonda apropriada para alimentos, resistente e devidamente protegida. Os produtos deverão ser entregues quentes, nos locais e horários dos eventos, conforme solicitação, garantindo as condições adequadas de higiene, conservação, qualidade e segurança alimentar.	152459	146,35	103.469,45	
13	497	CEN	Salgado frito tipo enroladinho de salsicha: produto fresco, de primeira qualidade, elaborado com massa adequada e recheio de salsicha, preparado por processo de fritura, com peso médio de 35g por unidade. Deverá apresentar formato característico, massa frita de maneira uniforme, textura adequada, recheio em quantidade compatível, cor, aroma e sabor próprios do produto. Deverá estar íntegro, sem deformações, livre de excesso de óleo, sujidades, materiais estranhos ou quaisquer outros elementos não pertencentes ao alimento. Deverá ser fornecido pronto para o consumo, acondicionado em caixa de papelão redonda apropriada para alimentos, resistente e devidamente protegida. Os produtos deverão ser entregues quentes, nos locais e horários dos eventos, conforme solicitação, garantindo as condições adequadas de higiene, conservação, qualidade e segurança alimentar.	152460	143,12	71.130,64	
14	540	CEN	Salgado frito tipo kibe de carne bovina: produto fresco, de primeira qualidade, elaborado com massa adequada e recheio de carne bovina, preparado por processo de fritura, com peso médio de 35g por unidade. Deverá apresentar formato característico de kibe, massa frita de maneira uniforme, textura adequada, recheio em quantidade compatível, cor, aroma e sabor próprios do produto. Deverá estar íntegro, sem deformações, livre de excesso de óleo, sujidades, materiais estranhos ou quaisquer outros elementos não pertencentes ao alimento. Deverá ser fornecido pronto para o consumo, acondicionado em caixa de papelão redonda apropriada para alimentos, resistente e devidamente protegida. Os produtos deverão ser entregues quentes, nos locais e horários dos eventos, conforme solicitação, garantindo as condições adequadas de higiene, conservação, qualidade e segurança alimentar.	152461	155,94	84.204,90	
15	592	CEN	Salgado frito tipo pastel de vento: produto fresco, de primeira qualidade, elaborado com massa adequada, preparado por processo de fritura, com peso médio de 35g por unidade. Deverá apresentar formato característico de pastel de vento, massa frita de maneira uniforme, textura crocante e adequada, cor, aroma e sabor próprios do produto. Deverá estar íntegro, sem deformações, livre de excesso de óleo, sujidades, materiais estranhos ou quaisquer outros elementos não pertencentes ao alimento. Deverá ser fornecido pronto para o consumo, acondicionado em caixa de papelão redonda apropriada para alimentos, resistente e devidamente protegida. Os produtos deverão ser entregues quentes, nos locais e horários dos eventos, conforme solicitação, garantindo as condições adequadas de higiene, conservação, qualidade e segurança alimentar.	152462	152,92	90.530,12	
16	600	CEN	Salgado frito tipo pérola de queijo: produto fresco, de primeira qualidade, elaborado com massa adequada e recheio de queijo, preparado por processo de fritura, com peso médio de 35g por unidade. Deverá apresentar formato característico de pérola, massa frita de maneira uniforme, textura adequada, recheio em quantidade compatível, cor, aroma e sabor próprios do produto. Deverá estar íntegro, sem deformações, livre de excesso de óleo, sujidades, materiais estranhos ou quaisquer outros elementos não pertencentes ao alimento. Deverá ser fornecido pronto para o consumo, acondicionado em caixa de papelão redonda apropriada para alimentos, resistente e devidamente protegida. Os produtos deverão ser entregues quentes, nos locais e horários dos eventos, conforme solicitação, garantindo as condições adequadas de higiene, conservação, qualidade e segurança alimentar.	152463	167,91	100.746,00	
17	565	CEN	Salgado frito tipo risólis: produto fresco, de primeira qualidade, elaborado com massa adequada e recheios diversos, preparado por processo de fritura, com peso médio de 35g por unidade. Deverá apresentar formato característico de risólis, massa frita de maneira uniforme, textura adequada, recheio em quantidade compatível, cor, aroma e sabor próprios do produto. Deverá estar íntegro, sem deformações, livre de excesso de óleo, sujidades, materiais estranhos ou quaisquer outros elementos não pertencentes ao alimento. Deverá ser fornecido pronto para o consumo, acondicionado em caixa de papelão redonda apropriada para alimentos, resistente e devidamente protegida. Os produtos deverão ser entregues quentes, nos locais e horários dos eventos, conforme solicitação, garantindo as condições adequadas de higiene, conservação, qualidade e segurança alimentar.	152464	148,55	83.930,75	

18	620	CENT	Salgados diversos (assados e fritos): produtos frescos, de primeira qualidade, elaborados com massa adequada e recheios variados, podendo ser dos tipos coxinha de frango, enroladinho de salsicha, kibe de carne bovina, pastel de vento, pérola de queijo, rissoles, empadinha, esfirra, pastel assado e demais variedades compatíveis, conforme solicitação. O cento deverá conter, no mínimo, 10 (dez) unidades de cada tipo de salgado solicitado, totalizando a quantidade correspondente ao pedido. Os produtos deverão apresentar peso médio aproximado de 35g por unidade, formato característico de cada tipo, massa com textura adequada, assamento ou fritura uniforme, recheio em quantidade compatível, boa apresentação, cor, aroma e sabor próprios do alimento. Deverão ser preparados com matéria-prima de primeira qualidade, estar íntegros, sem deformações, livres de sujidades, materiais estranhos ou quaisquer outros elementos não pertencentes ao alimento. Deverão ser fornecidos prontos para o consumo, acondicionados em caixa de papelão redonda apropriada para alimentos, resistente e devidamente protegida. Os produtos deverão ser entregues frescos e quentes nos locais e horários dos eventos, conforme solicitação, garantindo as condições adequadas de higiene, conservação, qualidade e segurança alimentar.	152465	149,82	92.891,50	
19	12.850	UND	Sanduíche natural: produto fresco, de primeira qualidade, elaborado com mini pão francês com peso mínimo de 30g por unidade, composto por ½ fatia de presunto, ½ fatia de queijo mussarela, 01 rodela de tomate, alface picado (mínimo de 10g ou aproximadamente 1/3 de uma folha de alface) e 20g de cenoura ralada. O sanduíche deverá ser partido ao meio, apresentando montagem uniforme, ingredientes frescos, aparência, aroma e sabor característicos, estando íntegro e livre de sujidades, materiais estranhos ou quaisquer outros elementos não pertencentes ao alimento. Deverá ser acondicionado individualmente, embalado com papel filme transparente, de forma adequada, garantindo a higiene, conservação e qualidade do produto. Deverá ser entregue fresco e pronto para o consumo.	152466	7,17	92.134,50	
20	2.300	UND	Sanduíche natural: produto fresco, de primeira qualidade, elaborado com pão francês com peso mínimo de 50g por unidade, composto por 01 fatia inteira de presunto, 01 fatia inteira de queijo mussarela, 02 rodelas de tomate, 01 folha de alface e 50g de cenoura ralada. O sanduíche deverá ser partido ao meio, apresentando montagem uniforme, ingredientes frescos, aparência, aroma e sabor característicos, estando íntegro e livre de sujidades, materiais estranhos ou quaisquer outros elementos não pertencentes ao alimento. Deverá ser acondicionado individualmente, embalado com papel filme transparente, de forma adequada, garantindo a higiene, conservação e qualidade do produto. Deverá ser entregue fresco e pronto para o consumo.	152467	8,12	18.676,00	
21	11.950	UND	Sanduíche Natural com Patê de Frango -Sanduíche natural preparado com pão de forma branco ou integral, fresco e macio, recheado com patê de frango elaborado com peito de frango desfiado, maionese, cenoura ralada, milho verde, ervilha (opcional), temperos suaves e demais ingredientes característicos, podendo conter folhas de alface e tomate fresco. Deverá apresentar sabor, aroma, cor e textura característicos, sendo preparado com ingredientes frescos e de primeira qualidade, livres de impurezas, materiais estranhos ou sinais de deterioração. O produto deverá ser preparado no dia da entrega, mantido sob refrigeração até o momento da entrega, acondicionado individualmente em embalagem atóxica, íntegra e devidamente fechada, em conformidade com as normas da vigilância sanitária. Peso aproximado de 180 g por unidade.	152468	9,55	114.182,25	
22	1.318	UND	Torta salgada: produto fresco, de primeira qualidade, elaborado com massa adequada e recheio composto por frango desfiado, milho verde, azeitona, cebola, orégano, tomate em pequenos pedaços, queijo, pimenta-do-reino e pimenta de cheiro. Deverá ser preparada em forma com dimensões aproximadas de 29cm x 40cm. Deverá apresentar massa assada de maneira uniforme, textura adequada, recheio bem distribuído, cor, aroma e sabor característicos do produto. Deverá estar íntegra, sem deformações, livre de sujidades, materiais estranhos ou quaisquer outros elementos não pertencentes ao alimento. Deverá ser entregue fresca e pronta para o consumo, devidamente acondicionada em embalagem adequada, atóxica, resistente e apropriada para alimentos, garantindo a higiene, conservação e qualidade do produto.	152472	56,23	74.115,53	
23	1.236	UND	Torta salgada: produto fresco, de primeira qualidade, elaborado com massa adequada e recheio composto por carne moída, milho verde, azeitona, cebola, orégano, tomate em pequenos pedaços, queijo, pimenta-do-reino e pimenta de cheiro. Deverá ser preparada em forma com dimensões aproximadas de 29cm x 40cm. Deverá apresentar massa assada de maneira uniforme, textura adequada, recheio bem distribuído, cor, aroma e sabor característicos do produto. Deverá estar íntegra, sem deformações, livre de sujidades, materiais estranhos ou quaisquer outros elementos não pertencentes ao alimento. Deverá ser entregue fresca e pronta para o consumo, devidamente acondicionada em embalagem adequada, atóxica, resistente e apropriada para alimentos, garantindo a higiene, conservação e qualidade do produto.	152473	53,68	66.344,36	
24	1.132	UN	Bolo simples de chocolate com cobertura de chocolate – Bolo caseiro sabor chocolate, preparado com ingredientes de boa qualidade, apresentando massa macia, úmida e homogênea, com cobertura de chocolate. Deverá ser fornecido fresco, acondicionado em embalagem apropriada para transporte e conservação, íntegro, livre de sujidades, odores estranhos ou sinais de deterioração. Apresentação: unidade em forma medindo aproximadamente 29 cm x 40 cm.	152425	49,93	56.520,76	
25	8.910	KG	Pão francês: produto fresco, de primeira qualidade, com peso aproximado de 50g por unidade, elaborado com ingredientes adequados, contendo em sua composição: farinha de trigo especial, sal, açúcar, água, reforçador, óleo emulsificante ou condicionador e fermento (seco ou biológico). Deverá apresentar casca dourada na parte superior e marrom na parte inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não devendo ser dura, mas sim crocante, sem presença de pestana ou incisão da massa. O miolo deverá apresentar consistência adequada, coloração creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O produto deverá apresentar volume compatível com o peso, formato simétrico, uniformidade no assamento, aroma e sabor característicos, com quebra uniforme e visível. Deverá estar íntegro, livre de sujidades, materiais estranhos ou quaisquer outros elementos não pertencentes ao alimento. Deverá ser entregue fresco, em embalagem adequada, atóxica, resistente e devidamente acondicionada, garantindo a higiene, conservação e qualidade do produto.	152447	13,34	118.814,85	
26	9.400	UND	Cachorro-quente – Lanche preparado com pão tipo sovado, aberto ao meio, recheado com salsicha, molho de tomate, cebola, milho e ervilha. Deverá ser preparado com ingredientes de boa qualidade, fornecido fresco, com boa aparência, textura e sabor característicos, livre de sujidades, odores estranhos ou quaisquer sinais de deterioração. Cada unidade deverá ser acondicionada em embalagem individual, apropriada para transporte e conservação, garantindo a integridade, a higiene e a qualidade do produto até a entrega. Peso aproximado de 100 g por unidade	152428	7,52	70.719,33	
27	3.550	UND	Empadinha: produto fresco, de primeira qualidade, elaborado com massa amanteigada de textura macia e levemente crocante, assada de maneira uniforme e recheada conforme o sabor solicitado, podendo ser de frango, carne bovina, palmito, queijo ou outros recheios compatíveis. Deverá apresentar peso aproximado de 120g por unidade, formato característico, recheio bem distribuído e em quantidade compatível com o tamanho do produto, massa íntegra, cor dourada uniforme, aroma e sabor próprios, sendo produzida com matérias-primas de primeira qualidade. O produto deverá estar íntegro, sem deformações, livre de sujidades, materiais estranhos, impurezas ou quaisquer sinais de deterioração. Deverá ser acondicionado em embalagem atóxica, resistente e apropriada para alimentos, de forma a preservar sua integridade, higiene, conservação e qualidade, sendo entregue fresco, pronto para o consumo e produzido no dia da entrega.	152433	9,17	32.541,67	
28	5.800	UND	Esfirra de carne: produto fresco, de primeira qualidade, assado, com peso aproximado de 120g por unidade, elaborado com massa macia, de textura uniforme e assada de maneira adequada, recheada com carne bovina moída, temperada com cebola, tomate e temperos naturais. O recheio deverá ser bem distribuído, suculento e em quantidade compatível com o tamanho do produto. Deverá apresentar formato característico, massa levemente dourada, cor, aroma, textura e sabor próprios do produto, sendo produzida com matérias-primas de primeira qualidade. O produto deverá estar íntegro, sem deformações, livre de excesso de gordura, sujidades, materiais estranhos, impurezas ou quaisquer sinais de deterioração. Deverá ser acondicionado em embalagem atóxica, resistente e apropriada para alimentos, de forma a preservar sua integridade, higiene, conservação e qualidade, sendo entregue fresco e pronto para o consumo.	152434	8,47	49.149,20	
29	4.800	UND	Esfirra de frango: produto fresco, de primeira qualidade, assado, com peso aproximado de 120g por unidade, elaborado com massa macia, de textura uniforme e assada de maneira adequada, recheada com frango desfiado temperado, podendo conter molho de tomate, cebola, milho, ervilha, cheiro-verde e temperos naturais. O recheio deverá ser bem distribuído, suculento e em quantidade compatível com o tamanho do produto. Deverá apresentar formato característico, massa levemente dourada, cor, aroma, textura e sabor próprios do produto, sendo elaborado com matérias-primas de primeira qualidade. O produto deverá estar íntegro, sem deformações, livre de sujidades, materiais estranhos, impurezas ou quaisquer sinais de deterioração. Deverá ser produzido no dia da entrega, acondicionado em embalagem atóxica, resistente e apropriada para alimentos, de forma a preservar sua integridade, higiene, conservação e qualidade. Deverá atender às normas sanitárias vigentes e ser entregue fresco e pronto para o consumo.	152435	8,39	40.262,40	
30	6.150	UND	Sonho de padaria: produto fresco, de primeira qualidade, elaborado com massa doce contendo fermento biológico, farinha de trigo, ovos, açúcar, margarina e sal, com recheios variados, apresentando peso mínimo de 120g por unidade. Deverá apresentar formato característico de sonho, textura macia e uniforme, recheio em quantidade adequada, cor, aroma e sabor próprios do produto. Deverá estar íntegro, sem deformações, livre de sujidades, materiais estranhos ou quaisquer outros elementos não pertencentes ao alimento. Deverá ser entregue fresco, em embalagem adequada, atóxica, resistente e devidamente acondicionada, garantindo a higiene, conservação e qualidade do produto.	152469	4,67	28.720,50	
31	1.100	UND	Torta fria de pão: produto fresco, de primeira qualidade, elaborado com camadas de pão de forma, intercaladas com recheios variados, podendo conter frango desfiado, presunto, queijo, maionese, cenoura ralada, milho verde, ervilha, tomate, alface, cheiro-verde e demais ingredientes compatíveis. Deverá ser recoberta com maionese ou creme próprio para decoração e acabamento, podendo ser decorada com legumes, verduras ou batata palha, conforme a apresentação do produto. Deverá apresentar montagem uniforme, recheio bem distribuído, textura macia, cor, aroma e sabor característicos, estando íntegra, sem deformações, livre de sujidades, materiais estranhos ou quaisquer outros elementos não pertencentes ao alimento. O produto deverá apresentar peso mínimo de 1kg por unidade, sendo dividido em fatias e acondicionado em embalagens individuais, atóxicas, resistentes e apropriadas para alimentos, garantindo a higiene, conservação e qualidade do produto. Deverá ser entregue fresca, refrigerada e pronta para o consumo, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, preservando sua integridade e qualidade até o momento da entrega.	152470	44,82	49.298,33	
32	1.210	UND	Torta salgada de palmito: produto fresco, de primeira qualidade, elaborado com massa adequada e recheio composto por palmito, milho verde, azeitona, cebola, orégano, tomate em pequenos pedaços, queijo, pimenta-do-reino e pimenta de cheiro. Deverá ser preparada em forma com dimensões aproximadas de 29cm x 40cm. Deverá apresentar massa assada de maneira uniforme, textura adequada, recheio bem distribuído, cor, aroma e sabor característicos do produto. Deverá estar íntegra, sem deformações, livre de sujidades, materiais estranhos ou quaisquer outros elementos não pertencentes ao alimento. Deverá ser entregue fresca e pronta para o consumo, devidamente acondicionada em embalagem adequada.	152471	63,02	76.258,23	

33	6.350	UND	Bauru assado – Salgado assado, pesando aproximadamente 120 g por unidade, preparado com massa macia e recheio composto por presunto, queijo, tomate e orégano, podendo conter outros ingredientes compatíveis com a receita tradicional. Deverá ser fornecido fresco, devidamente assado, com boa aparência, textura e sabor característicos, livre de sujidades, odores estranhos ou sinais de deterioração. Cada unidade deverá ser acondicionada em embalagem individual, apropriada para transporte e conservação, garantindo a integridade e a higiene do produto.	152421	7,61	48.307,62	
34	5.800	UND	Bolo de pote tipo aniversário – Sobremesa individual, pesando no mínimo 100 g por unidade, composta por camadas de massa de bolo e uma camada de recheio, finalizada com cobertura, apresentando sabor e aparência característicos de bolo de aniversário. Deverá ser produzido com ingredientes de boa qualidade, apresentar textura macia e úmida, ser fornecido fresco, livre de sujidades, odores estranhos ou quaisquer sinais de deterioração. Cada unidade deverá ser acondicionada em pote plástico individual com tampa, próprio para contato com alimentos, garantindo a integridade, a higiene e a conservação do produto até a entrega.	152423	8,86	51.407,33	
35	3.560	UND	Bolo tipo cupcake – Bolo individual, pesando aproximadamente 70 g por unidade, fornecido nos sabores milho, coco, chocolate e laranja com açúcar mascavo, com cobertura compatível com o sabor. Os sabores deverão ser alternados na entrega, conforme solicitação do comprador. Deverá ser preparado com ingredientes de boa qualidade, apresentando massa macia, úmida e homogênea, ser fornecido fresco, livre de sujidades, odores estranhos ou quaisquer sinais de deterioração. Cada unidade deverá ser acondicionada em embalagem individual, apropriada para transporte e conservação, garantindo a integridade, a higiene e a qualidade do produto até a entrega.	152427	7,30	25.979,10	
36	1.325	LT	Café pronto sem açúcar: Bebida preparada a partir de café torrado e moído, de boa qualidade, filtrado e pronto para consumo, sem adição de açúcar, apresentando aroma e sabor característicos, isento de impurezas, odores e sabores estranhos. Deverá ser fornecido fresco, em recipiente térmico adequado que mantenha a temperatura de consumo, observando as normas de higiene, manipulação e segurança alimentar vigentes. Acondicionado e transportado de forma a preservar sua qualidade até o momento do fornecimento.	152489	14,22	18.841,50	
37	1.325	LT	Café pronto com açúcar: Bebida preparada a partir de café torrado e moído, de boa qualidade, filtrado e pronta para consumo, com adição de açúcar, apresentando aroma e sabor característicos, isenta de impurezas, odores e sabores estranhos. Deverá ser fornecida fresca, em recipiente térmico adequado que mantenha a temperatura de consumo, observadas as normas de higiene, manipulação e segurança alimentar vigentes. O acondicionamento e o transporte deverão preservar a qualidade e a temperatura da bebida até o momento do fornecimento.	152490	16,56	21.938,69	
38	825	LT	Café com leite pronto sem açúcar: Bebida preparada com café torrado e moído, filtrado, e leite, pronta para consumo, sem adição de açúcar, apresentando aroma, sabor, cor e consistência característicos, elaborada com ingredientes de boa qualidade, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Deverá ser isenta de impurezas, odores e sabores estranhos, fornecida fresca e acondicionada em recipiente térmico adequado para manutenção da temperatura de consumo, garantindo a conservação, a qualidade e a segurança alimentar até o momento da entrega.	152491	20,67	17.054,81	
39	1.275	LT	Café com leite pronto com açúcar: Bebida preparada com café torrado e moído, filtrado, e leite, pronta para consumo, com adição de açúcar, apresentando aroma, sabor, cor e consistência característicos, elaborada com ingredientes de boa qualidade e em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Deverá ser isenta de impurezas, odores e sabores estranhos, fornecida fresca e acondicionada em recipiente térmico adequado para manutenção da temperatura de consumo, garantindo a conservação, a qualidade e a segurança alimentar até o momento da entrega.	152492	21,93	27.967,12	
40	1.265	LT	Chocolate quente pronto: Bebida preparada à base de leite e chocolate em pó ou cacau, pronta para consumo, apresentando consistência cremosa, aroma, sabor e cor característicos, elaborada com ingredientes de boa qualidade e em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Deverá ser fornecida fresca, podendo ser adoçada conforme solicitado pela Administração, isenta de impurezas, odores e sabores estranhos, acondicionada em recipiente térmico adequado para manutenção da temperatura de consumo, garantindo a conservação, a qualidade e a segurança alimentar até o momento da entrega.	152493	22,29	28.192,63	
41	912	UND	Cuca recheada – Cuca preparada com ingredientes de boa qualidade, recheada nos sabores: doce de leite, goiabada, requeijão ou chocolate, com cobertura de farofa. Deverá apresentar massa macia, sabor e aroma característicos, ser fornecida fresca, íntegra, livre de sujidades, odores estranhos ou quaisquer sinais de deterioração. Os sabores poderão ser alternados conforme solicitação do comprador. Acondicionada em embalagem apropriada para transporte e conservação, garantindo a integridade, a higiene e a qualidade do produto até a entrega. Peso mínimo de 650 g por unidade.	152430	17,79	16.224,48	
42	860	UND	Cuca simples: produto fresco, de primeira qualidade, elaborado com massa doce à base de farinha de trigo, açúcar, ovos, leite, manteiga ou margarina e fermento, com cobertura tradicional de farofa doce (streusel). Deverá apresentar textura macia, massa bem assada, cobertura uniforme, cor, aroma e sabor característicos do produto, estando íntegra, sem deformações, livre de sujidades, materiais estranhos ou quaisquer outros elementos não pertencentes ao alimento. Deverá ser entregue fresca, devidamente acondicionada em embalagem atóxica, resistente e apropriada para alimentos, garantindo a higiene, conservação e qualidade do produto. O produto deverá apresentar peso mínimo de 600g por unidade	152431	15,85	13.626,70	
43	1.060	KG	Grostoli doce, produzido com matéria-prima de primeira qualidade. O produto deverá apresentar unidades íntegras, com cor, aroma, textura e sabor característicos, isento de sujidades, corpos estranhos, mofo, umidade excessiva ou quaisquer materiais impróprios ao consumo. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica, atóxica, íntegra, resistente e devidamente lacrada, contendo identificação do produto, relação de ingredientes, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais e identificação do fabricante, em conformidade com a legislação sanitária vigente.	152436	41,85	44.366,30	
44	910	KG	Grostoli salgado, produzido com matéria-prima de primeira qualidade. O produto deverá apresentar unidades íntegras, com cor, aroma, textura e sabor característicos, isento de sujidades, corpos estranhos, mofo, umidade excessiva ou quaisquer materiais impróprios ao consumo. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica, atóxica, íntegra, resistente e devidamente lacrada, contendo identificação do produto, relação de ingredientes, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais e identificação do fabricante, em conformidade com a legislação sanitária vigente.	152437	41,54	37.799,12	
45	39.000	UND	Mini pão francês com gergelim (baguetinho): produto fresco, de primeira qualidade, elaborado com farinha de trigo e ingredientes adequados, com peso aproximado de 25g por unidade, contendo cobertura de gergelim. Deverá apresentar formato característico, casca levemente crocante, miolo macio, cor, aroma e sabor próprios do produto, estar íntegro, sem deformações, livre de sujidades, materiais estranhos ou quaisquer outros elementos não pertencentes ao alimento. Deverá ser entregue fresco, em embalagem adequada, atóxica, resistente e devidamente acondicionada, garantindo a higiene, conservação e qualidade do produto.	152494	0,47	18.460,00	
46	4.000	UND	Mini rocambole sabor baunilha com recheio de chocolate ao leite: produto fresco, de primeira qualidade, elaborado com massa sabor baunilha e recheio de chocolate ao leite, com peso aproximado de 30g por unidade. Deverá apresentar formato característico, textura macia, cor, aroma e sabor próprios do produto, estar íntegro, sem deformações, livre de sujidades, materiais estranhos ou quaisquer outros elementos não pertencentes ao alimento. Deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, atóxica, resistente e devidamente identificada, garantindo a conservação, higiene e qualidade do produto.	152442	5,35	21.400,00	
47	1.190	KG	Nozinho / Amarra marido: produto fresco, de primeira qualidade, elaborado com massa doce e fofa à base de farinha de trigo, ovos, açúcar e fermento biológico, modelada em formato de pequenos nós, submetida ao processo de fritura e finalizada com cobertura de açúcar e coco ralado, podendo receber calda doce conforme a característica tradicional do produto. Deverá apresentar formato característico, textura macia e uniforme, cor, aroma e sabor próprios do alimento, sem excesso de óleo, estando íntegro, sem deformações, livre de sujidades, materiais estranhos ou quaisquer outros elementos não pertencentes ao produto. Deverá ser entregue fresco e pronto para o consumo, acondicionado em embalagem adequada, atóxica, resistente e devidamente protegida, garantindo a higiene, conservação e qualidade do produto.	152444	40,25	47.897,50	
48	2.850	PCT	Pão fatiado: produto fresco, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem com peso mínimo de 450g. Deverá apresentar fatias uniformes, textura macia, cor, aroma e sabor característicos do produto, estar íntegro, sem deformações, livre de sujidades, materiais estranhos ou quaisquer outros elementos não pertencentes ao alimento. A embalagem deverá ser atóxica, resistente, devidamente lacrada e identificada, contendo obrigatoriamente data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais, conforme legislação vigente. O produto deverá ser entregue em condições adequadas de higiene, conservação e qualidade.	152446	9,06	25.835,25	
49	720	PCT	Pão integral fatiado: produto fresco, de primeira qualidade, elaborado com ingredientes adequados, acondicionado em embalagem com peso mínimo de 450g. Deverá apresentar fatias uniformes, textura macia, cor, aroma e sabor característicos de pão integral, estar íntegro, sem deformações, livre de sujidades, materiais estranhos ou quaisquer outros elementos não pertencentes ao alimento. A embalagem deverá ser atóxica, resistente, devidamente lacrada e identificada, contendo obrigatoriamente data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais, conforme legislação vigente. O produto deverá ser entregue fresco, em condições adequadas de higiene, conservação e qualidade.	152448	10,77	7.756,20	
50	17.130	PCT	Pão para cachorro-quente: produto fresco, de primeira qualidade, elaborado com ingredientes adequados, com peso aproximado de 50g por unidade. Deverá apresentar formato alongado característico, textura macia e uniforme, miolo claro, casca fina e levemente dourada, com aroma e sabor próprios do produto, pacote contendo 10 pães. Deverá estar íntegro, sem deformações, livre de sujidades, materiais estranhos ou quaisquer outros elementos não pertencentes ao alimento. Deverá ser entregue fresco, em embalagem adequada, atóxica, resistente e devidamente acondicionada, garantindo a higiene, conservação e qualidade do produto.	152495	9,64	165.133,20	
51	650	LT	Quentão Tradicional - Bebida não alcoólica, pronta para consumo, preparada com água, açúcar, gengibre, canela, cravo-da-índia e demais especiarias características, podendo conter suco de frutas (como laranja ou uva) conforme a receita, vedada a adição de bebidas alcoólicas. Deverá apresentar cor, aroma e sabor característicos, ser preparada no dia da entrega com ingredientes de primeira qualidade, mantendo boas condições higiênico-sanitárias e em conformidade com as normas da vigilância sanitária. Deverá ser fornecida aquecida, em recipientes térmicos apropriados para conservação da temperatura, sendo servida em copos descartáveis ou acondicionada em embalagens adequadas, conforme solicitação da Administração. Livre de impurezas, materiais estranhos ou qualquer indício de deterioração. Validade compatível com o consumo imediato. Unidade de fornecimento: litro (L).	152449	18,16	11.806,17	
52	3.600	UND	Queijadinha: produto fresco, de primeira qualidade, elaborado com ingredientes adequados, contendo em sua composição: manteiga, leite, ovos, coco e açúcar. Deverá apresentar peso aproximado de 85g por unidade, textura macia e característica do produto, com formato, cor, aroma e sabor próprios de queijadinha. Deverá estar íntegra, sem deformações, livre de sujidades, materiais estranhos ou quaisquer outros elementos não pertencentes ao alimento. Deverá ser embalada individualmente em saco de polietileno transparente, fechado hermeticamente, acondicionada em forminha de papel branco, garantindo a higiene, conservação e qualidade do produto. Deverá ser entregue fresca e em embalagem adequada.	152450	5,01	18.024,00	
53	5.000	UND	Sagu de vinho com creme branco tipo belga: produto fresco, de primeira qualidade, elaborado com sagu (fécula de mandioca), vinho tinto, açúcar e água, podendo conter especiarias como canela e cravo, acompanhado de creme branco tipo belga, preparado à base de leite, leite condensado, creme de leite, gemas, amido de milho e baunilha ou ingredientes equivalentes. O produto deverá apresentar grãos íntegros e macios, calda de consistência adequada, creme homogêneo e cremoso, cor, aroma, textura e sabor característicos, sem sinais de fermentação, deterioração ou separação excessiva dos componentes. Deverá estar livre de sujidades, materiais estranhos ou quaisquer outros elementos não pertencentes ao alimento.	152452	6,75	33.725,00	

			Deverá ser acondicionado em embalagem individual com capacidade de 300ml (aproximadamente 280 a 330 g), atóxica, resistente, devidamente fechada e apropriada para alimentos, garantindo a higiene, conservação e qualidade do produto. Deverá ser entregue refrigerado e pronto para o consumo, atendendo às normas sanitárias vigentes.				
54	3.400	UND	Sagu de vinho: produto fresco, de primeira qualidade, elaborado com sagu (fécula de mandioca), vinho tinto, açúcar e água, podendo conter especiarias, como canela e cravo, conforme a receita tradicional. Deverá apresentar grãos íntegros e macios, calda de consistência adequada, cor, aroma e sabor característicos, sem sinais de fermentação ou deterioração, estando livre de sujidades, materiais estranhos ou quaisquer outros elementos não pertencentes ao alimento. Deverá ser acondicionado em embalagem individual com capacidade aproximada de 300ml (aproximadamente 280 a 330 g), atóxica, resistente e devidamente fechada, garantindo a higiene, conservação e qualidade do produto. Deverá ser entregue refrigerado e pronto para o consumo.	152453	6,75	22.933,00	
55	6.500	UND	Salada de frutas: produto fresco, de primeira qualidade, elaborada com frutas variadas da estação, devidamente selecionadas, higienizadas, descascadas e cortadas em pedaços uniformes, podendo conter, entre outras, banana, maçã, mamão, melão, manga, uva, abacaxi e laranja, conforme disponibilidade sazonal, desde que preservadas a qualidade e a variedade do produto. Deverá apresentar cor, aroma, sabor e textura característicos das frutas utilizadas, sem sinais de deterioração, fermentação, escurecimento excessivo ou danos, estando livre de sujidades, materiais estranhos ou quaisquer outros elementos não pertencentes ao alimento. Deverá ser acondicionada em embalagem individual com capacidade de 300ml, atóxica, resistente, devidamente fechada e apropriada para alimentos, garantindo a higiene, conservação e qualidade do produto. Deverá ser entregue fresca, refrigerada e pronta para o consumo.	152454	7,71	50.115,00	
56	1.080	UND	Torta de Bolacha - Torta de bolacha produzida com ingredientes de primeira qualidade, composta por camadas de bolacha tipo maisena ou similar intercaladas com creme à base de leite, leite condensado e demais ingredientes característicos da receita, podendo ser nos sabores de chocolate, baunilha, café, coco ou outros previamente solicitados pela Administração. Deverá apresentar textura macia, consistência firme, sabor e aroma característicos, livre de odores e sabores estranhos, impurezas ou sinais de deterioração. Deverá ser preparada no dia ou, no máximo, no dia anterior à entrega, mantida sob refrigeração, acondicionada em embalagem atóxica, íntegra, devidamente fechada e identificada com a data de fabricação e validade, quando aplicável, em conformidade com as normas da vigilância sanitária. Peso aproximado: minimo1 kg por unidade.	152474	42,56	45.961,20	
57	395	KG	Bolacha caseira tipo tradicional: produto fresco, de primeira qualidade, elaborado com matérias-primas selecionadas, em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação (BPF). Deverá apresentar formato característico, textura macia, coloração uniforme, aroma e sabor próprios do produto, com dulçor adequado, sem excesso de umidade ou ressecamento. O produto deverá estar íntegro, livre de sujidades, materiais estranhos, insetos, bolores, fermentação ou quaisquer sinais de deterioração, preservando suas características sensoriais e qualidade. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica, resistente, íntegra e devidamente fechada, contendo 1kg de produto. A embalagem deverá apresentar identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente, com validade mínima de 7 (sete) dias a partir da data da entrega, garantindo a higiene, conservação e qualidade do produto até o consumo.	152422	50,08	19.779,62	
58	1.630	KG	Bolo tipo aniversário – Bolo confeitado, preparado com ingredientes de boa qualidade, contendo duas camadas de recheio, à base de frutas e/ou creme, conforme solicitação do comprador, e cobertura de acordo com o sabor e a decoração solicitados no momento do pedido. Deverá apresentar massa macia, úmida e homogênea, ser fornecido fresco, íntegro, livre de sujidades, odores estranhos ou quaisquer sinais de deterioração. Acondicionado em embalagem apropriada para transporte e conservação, garantindo a integridade, a higiene e a qualidade do produto até a entrega. Apresentação: fornecido em quilo (kg).	152426	56,62	92.282,45	

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Ref. Dotação	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
46	03.001	4.122.0014.2.500	3.3.3.90.30.07.99	00000
67	03.002	22.661.0006.2.015	3.3.3.90.30.07.99	00000
138	05.002	15.452.0004.2.008	3.3.3.90.30.07.99	00000
161	06.001	4.122.0013.2.004	3.3.3.90.30.07.99	00000
209	07.001	12.361.0007.2.148	3.3.3.90.30.07.99	00103
210	07.001	12.361.0007.2.148	3.3.3.90.30.07.99	00104
236	07.001	12.365.0007.2.149	3.3.3.90.30.07.99	00103
237	07.001	12.365.0007.2.149	3.3.3.90.30.07.99	00104
892	08.001	27.812.0008.2.031	3.3.3.90.30.07.99	00000
362	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.30.07.99	00303
435	09.002	10.302.0028.2.114	3.3.3.90.30.07.99	00303
411	09.002	10.304.0027.2.113	3.3.3.90.30.07.99	00303
469	10.001	8.245.0016.2.141	3.3.3.90.30.07.99	00000
503	10.001	8.245.0016.2.144	3.3.3.90.30.07.99	00000
504	10.001	8.245.0016.2.144	3.3.3.90.30.07.99	00934
530	10.001	8.245.0016.2.147	3.3.3.90.30.07.99	00000
575	10.004	8.241.0016.2.508	3.3.3.90.30.07.99	00000
823	10.004	8.241.0016.2.508	3.3.3.90.30.07.99	00900
579	10.005	8.242.0016.2.509	3.3.3.90.30.07.99	00000
583	10.006	8.244.0016.2.510	3.3.3.90.30.07.99	00000
887	10.006	8.244.0016.2.510	3.3.3.90.30.07.99	10502
591	10.007	8.243.0016.2.039	3.3.3.90.30.07.99	00000
604	10.007	8.244.0016.2.511	3.3.3.90.30.07.99	00000
628	12.001	18.541.0012.2.152	3.3.3.90.30.07.99	00000
653	13.001	20.606.0005.2.011	3.3.3.90.30.07.99	00000
674	14.001	13.392.0035.2.512	3.3.3.90.30.07.99	00000

00000 - Recursos Ordinários (Livres)

00103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

00104 - Educação/25% Sobre Impostos

00303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.

00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)
00900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011
10502 - Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher - Custeio - Del. 007/2026

Homologo a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR, em 09 de novembro de 2026.

Jean Pierr Catto
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:B0371724

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 146/2026
M UNI CI P I O DE S A NT A M ARI A D O OE S T E — E ST ADO DO P AR AN Á

CNP J: 95. 68 4. 54 4/ 0 00 1 - 2 6

R U A J O S E D E F R A N Ç A P E R E I R A , N º 1 0 - C E P . : 8 5 . 2 3 0 - 0 0 0 - F O N E / F A X : (0 4 2) 3 6 4 4 - 1 2 3 8

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 146/2026

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **L T MAIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.926.431/0001.06 com sede na localidade de Reservado II, s / n, Bairro Reservado, na cidade de Santa Maria do Oeste, estado do Paraná, CEP: 85.230-000, por seu representante legal, Sr. Laureci Tiburcio Maia, brasileiro, inscrito no CPF nº. 042.304.119-36, e no RG nº.4.799.802-4 SESP/SC e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 124, Inciso I, Art. 125, 126 e 130 da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
De acordo com o disposto no Art. 124, Inciso I, Art. 125, 126 e 130 da Lei 14.133/2021, fica formalizado o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 146/2026, tendo por objeto o **acréscimo de 6,28%** (seis virgula vinte e oito por cento) sobre o valor originalmente contratado, devido a necessidade da execução de serviços complementares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor inicial do Contrato Administrativo nº 146/2026 é de R$ 85.999,80 (oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Com o presente aditivo, será acrescido o valor de **R$ 5.400,79** (cinco mil, quatrocentos reais e setenta e nove centavos), perfazendo o valor total atualizado do contrato em **R$ 91.400,59** (noventa e um mil, quatrocentos reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 25 de agosto de 2026, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 06 de outubro de 2026.

OSCAR DELGADO L T MAIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Prefeito Municipal

Testemunhas

Andreia Kaviak Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2 RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88 CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:C9C65B43

LICITAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 151/2026

M UNI CI P I O DE S A NT A M ARI A D O OE S T E — E ST ADO DO P AR AN Á

CNP J: 95. 68 4. 54 4/ 0 00 1 - 2 6

R U A J O S E D E F R A N Ç A P E R E I R A , N º 1 0 - C E P . : 8 5 . 2 3 0 - 0 0 0 - F O N E / F A X : (0 4 2) 3 6 4 4 - 1 2 3 8

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 151/2026

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SHOPPING LOCAL LTDA,** CNPJ N.º 28.288.317/0001-94, localizada na Rua Projetada C, 86, Santa Maria do Oeste - Pr.
Neste ato representado pelo Sr. **LUIS HARMATIUK** portador do RG nº 6.317.165-4 SESP PR e inscrito no CPF nº 919.482.319-72, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 124, inciso I, alínea “a” da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a substituição do produto originalmente contratado, em atendimento à solicitação da CONTRATADA e à manifestação favorável do Fiscal do Contrato, conforme documentos constantes do processo administrativo.
Fica substituído o seguinte item:

Produto originalmente contratado:
Item Nome do produto/serviço Marca Quantidade Unidade Preço máximo
Preço máximo total
5 COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇAO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTATIL (NOTBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MINIMO 4 NUCLEOS, 8 THEREADS E FREQUENCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD COM NO MINIMO 480GB, INTRFACE PCIE NVME M.2, MEMORIA RAM DE NO MINIMO 16 GB, EM MÓDULOS IDENTICOS DE 8GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3000 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇAO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED. O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LINGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2
DATEN/DC
M4B-4
2,00 UN 4.275,00 8.550,00

BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FEMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTH MINIMO 4.0. SISTEMA OPERACIONALWINDOWS 11 (64 BITS) PRO, BATERIA RECARREGAVEL DO TIPO ION DE LITION COM NO MINIMO 4 CÉLULAS, FONTEEXTERNA AUTOMATICA COMPATIVEL COM O ITEM,POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA, PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO,REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.

TOTAL 8.550,00

Produto substituto:

Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Unidade máximo	Preço		Preço máximo total	
MARCA / MODELO PROPOSTO:	SAMSUNG	2	UN	4.275,00	8.550,00	4.275,00	8.550,00

SAMSUNG GALAXY BOOK4, MEMÓRIA RAM (16 GB), SISTEMA BOOK4 OPERACIONAL (WINDOWS 11 HOME, LICENÇA ORIGINAL QUE ACOMPANHA NATIVAMENTE A ARQUITETURA DE FÁBRICA DA LINHA SAMSUNG GALAXY BOOK4, ASSEGURANDO PLENA COMPATIBILIDADE COM OS SOFTWARES E ROTINAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ESPECIFICAÇÃO DA WEBCAM (PADRÃO SAMSUNG HD 720P): RESSALTAMOS QUE OS NOTEBOOKS DA FABRICANTE SAMSUNG NESTA CATEGORIA POSSUEM, POR PADRÃO DE ENGENHARIA DO FABRICANTE, WEBCAM INTEGRADA COM RESOLUÇÃO HD (720P) E MICROFONE DIGITAL DUAL ARRAY. A ESPECIFICAÇÃO FULL HD (1080P) NÃO É PRODUZIDA NATIVAMENTE PELA SAMSUNG PARA ESTA LINHA DE COMPUTADORES PORTÁTEIS. DESTACAMOS QUE A CÂMERA HD INTEGRADA ATENDE PERFEITAMENTE ÀS NECESSIDADES DE VIDEOCONFERÊNCIA, ATENDIMENTO REMOTO E USO ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, OFERECENDO AINDA GANHO DE DESEMPENHO COM O PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 13ª GERAÇÃO. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES: O VALOR UNITÁRIO (R$ 4.275,00) E O VALOR TOTAL DO LOTE (R$ 8.550,00). **TOTAL**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A substituição do objeto ora promovida não implica qualquer alteração do valor do contrato, permanecendo inalterados os preços pactuados, bem como todas as demais cláusulas e condições econômicas originalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 02 de setembro de 2026, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 09 de novembro de 2026.

OSCAR DELGADO SHOPPING LOCAL LTDA

Prefeito Municipal

Testemunhas

Andreia Kaviak
RG: 13.498.652-2
CPF: 101.862.579-88

Eliane De Faria Rodrigues
RG: 11.046.544-0
CPF:101.496.509-81

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:2FDD5B32

LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Município de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 108/2026, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 037/2026, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (ARMADOS E SIMPLES, PONTA E BOLSA/MACHO E FÊMEA, DIÂMETROS DE 0,40 M A 2,00 M) PARA OBRAS DE DRENAGEM E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:
1. TANIA DEQUECH FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 39.934.272/0001-02, localizada na ROD. PR – 466 – KM 181, S/N, Parque Industrial - Pitanga – PR.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO MF 1,00X1,00M PA1	70,00	UN	458,00	32.060,00
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 1M/F 2,00X1,00M	46,00	UN	2.229,00	102.534,00
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 MF 0,80X1,00M	166,00	UN	339,00	56.274,00
4	TUBO DE CONCRETO CA1 MF 0,60X1,00 M PA 1	300,00	UN	258,00	77.400,00
5	TUBO DE CONCRETO SIMPLES MF	46,00	UN	87,00	4.002,00

	0,40X1,00M				
6	TUBO DE CONCRETO SIMPLES MF 0,60X1,00M	30,00	UN	113.00	3.390,00
TOTAL					**275.660,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.
Município de Santa Maria do Oeste – PR, 09 de novembro de 2026.
LUIZ ZENAIDE GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:BC9C03CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº 1542/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01542/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: OSCAR DELGADO **MATRÍCULA n.º** 9996942
CARGO: PREFEITO **CPF N.º** 701.***.***-87

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA TRATAR ASSUNTOS RELACIONADOS RETIRADA DE ONIBUS ESCOLAR CONVENIO JUNTO A GOVERNO ESTADUAL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 05/11/2026-
Data de Retorno: 05/11/2026-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01(UMA) **PERNOITE**: ()SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$300,00 (TREZENTOS REAIS

Santa Maria do Oeste/PR 09 de Outubro de 2026

Oscar Delgado
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:7542F713

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE TESOURARIA - DECRETO Nº 313, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre o cancelamento de empenhos de exercícios anteriores inscritos em restos a pagar: não processados, até 31/12/2024; e processados até 31/12/2020; e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS, e CONSIDERANDO o disposto no Art. 103 da Lei 4.320/1964: as demonstrações contábeis evidenciarão as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas orçamentárias e extraorçamentárias provenientes do exercício anterior que se transferem para o seguinte;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 58 da Lei 4.320/1964: a nota de empenho é o ato emanado de autoridade competente que cria ao Estado a obrigação de pagamento pendente;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 35 do Decreto 93.872/1986: os empenhos de despesa não liquidados serão considerados anulados, salvo quando o prazo de cumprimento da obrigação assumida não houver se extinguido ou quando a liquidação da despesa estiver em curso;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º e 42 da Lei Complementar 101/2000: os restos a pagar só devem compor a dívida flutuante, se houver disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 36 da Lei 4.320/1964: classificam-se como restos a pagar toda despesa empenhada e não paga até o dia 31 de dezembro de cada ano, sendo distinguidas entre processadas e não processadas; complementada pelo Art. 67 do Decreto 93.872/1986: o registro de restos será por exercício e por credor;

CONSIDERANDO o disposto no caput do Art. 68 e § 2º do Decreto 93.872/1986 incluído pelo Decreto 7.654/2011: toda nota de empenho ainda não liquidada será automaticamente inscrita em restos a pagar no encerramento do exercício desde que satisfaça às condições legais estabelecidas para isso; e todo resto inscrito na condição de não processado e não liquidado tem validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 69 e 70 do Decreto 93.872/1986: se houver reclamação de pagamento de um resto cancelado ele poderá ser contabilizado como despesa de exercício anterior; e prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa a restos a pagar;

CONSIDERANDO o Art. 1º do Decreto 20.910/1932: as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei 10.028/2000: configura-se como crime praticado contra as finanças públicas, o gestor que deixar de ordenar, autorizar ou promover o cancelamento do montante dos restos a pagar em valor superior ao legalmente estipulado;

CONSIDERANDO que se trata de despesas prescritas de mandatos anteriores e das quais, até a presente data, não foram requeridas as liquidações e/ou pagamentos correspondentes;

CONSIDERANDO que caso haja a interposição de eventuais discordâncias e/ou divergências dos interessados por escrito na sede da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste decreto, haverá abertura de processo administrativo para a averiguação e constatação dos fatos que, quando julgados procedentes, serão reempenhados posteriormente mediante solicitação de novo empenho pelo atual responsável pela secretaria correspondente, juntamente com essa comissão especificamente constituída para essa finalidade, já que estes restos estão prescritos e não podem mais ser pagos por seu empenho original;

DECRETA :

Art. 1º - Ficam, por força deste Decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios anteriores, inscritos em Restos a Pagar Não Processados até 31/12/2024, bem como os restos a pagar processados até 31/12/2020 nos balanços gerais da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, conforme legislação vigente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2026

Período: 01/01/1980 a 31/10/2026
RESTOS A PAGAR - PROCESSADO

Empenho	Data	Credor	Programática	Fonte	Valor
		Período: 01/01/1980 a 31/10/2026			**Valor**
13/2020	06/01/2020	4594 - PASEP - (COMPETENCIA PAGO POR DARF)	03.001.11.331.0002.2.012.3.3.90.47.00.00	1000	**Processado** 3.968,00
252/2020	24/01/2020	6516 - AGILI INFORMATICA LTDA.	03.007.04.122.0002.2.020.3.3.90.40.00.00	1000	33,30
1679/2020	24/04/2020	5110 - V. BARBOSA COML. DE LUBRIFICANTES LTDA.	06.001.12.782.0009.2.037.3.3.90.39.00.00	114	10,45
2327/2020	19/06/2020	7815 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA	04.002.15.452.0022.2.024.3.3.90.39.00.00	1000	0,03
3283/2020	31/08/2020	914 - VANDERLEY ZACARIAS FERREIRA	04.002.15.452.0022.2.024.3.3.90.14.00.00	1000	315,00
3290/2020	03/09/2020	2335 - NAIR SINGULANI-GAS	07.001.10.304.0014.2.042.3.3.90.30.00.00	494	177,75
3309/2020	04/09/2020	9593 - JOCIMEIRE BENTO PARRA	08.001.08.244.0017.2.057.3.3.90.36.00.00	1000	70,00
4239/2020	25/11/2020	5110 - V. BARBOSA COML. DE LUBRIFICANTES LTDA.	06.001.12.782.0009.2.037.3.3.90.39.00.00	103	0,02
4642/2020	14/12/2020	4805 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO PARANA	02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.39.00.00	1000	0,08
4861/2020	29/12/2020	5595 - AUTO POSTO IATE LTDA	03.007.04.122.0002.2.020.3.3.90.30.00.00	1000	0,02

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2026
Período: 01/01/1980 a 31/10/2026
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS

Empenho	Data	Credor	Programática	Fonte	Valor a Processar
38/2024	08/01/2024	10533 - ASSOCIACAO LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDENC	08.003.10.302.0011.2.045.3.3.50.43.00.00	1000	8.000,00
366/2024	30/01/2024	14441 - ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA	04.001.04.122.0003.2.020.3.3.90.40.00.00	1000	4.611,75
438/2024	06/02/2024	4653 - ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA	04.001.04.122.0003.2.020.3.3.90.39.00.00	1000	1.168,00
445/2024	09/02/2024	13893 - CAMPOS & ZAMBON LTDA	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.30.00.00	1000	1,40
459/2024	09/02/2024	9892 - LIZ SERVIÇSO ONLINE LTDA	04.001.04.122.0003.2.020.3.3.90.39.00.00	1000	138,29
460/2024	09/02/2024	10196 - F.P. CLIMATIZACAO DE AR CONDICIONADO LTDA	04.001.04.122.0003.2.020.3.3.90.39.00.00	1000	7.314,41
573/2024	23/02/2024	14800 - UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA	04.004.11.332.0003.2.009.3.3.90.39.00.00	1000	140,00
1136/2024	21/03/2024	50299 - INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA	04.001.04.122.0003.2.020.3.3.90.39.00.00	1000	17.500,00
1155/2024	25/03/2024	13908 - MK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	04.001.04.122.0003.2.020.4.4.90.52.00.00	1000	0,09
1566/2024	10/04/2024	14856 - LDZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.39.00.00	1000	0,11
1601/2024	11/04/2024	8551 - EMMANUEL HENRIQUE FRANCISCHINI BONARDI	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.33.00.00	1000	60,00
1714/2024	23/04/2024	10171 - NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	04.001.04.122.0003.2.020.3.3.90.30.00.00	1000	45,15
1746/2024	25/04/2024	10342 - TEREZINHA APARECIDA TORRES 07425117908	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.30.00.00	1000	7.109,03
1749/2024	26/04/2024	3433 - SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	04.001.04.122.0003.2.020.3.3.90.30.00.00	1000	15,24
1832/2024	30/04/2024	4506 - AUTO POSTO AMOREIRA LTDA	08.002.10.302.0011.2.044.3.3.90.30.00.00	1000	3.412,04
1833/2024	30/04/2024	4506 - AUTO POSTO AMOREIRA LTDA	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.30.00.00	1000	5.563,35

2215/2024	17/05/2024	14115 - FERNANDO CAELI RODRIGUES	08.002.10.302.0011.2.044.3.3.90.30.00.00	1000	10.742,00
2278/2024	23/05/2024	10171 - NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	04.001.04.122.0003.2.020.3.3.90.30.00.00	1000	90,30
2282/2024	23/05/2024	12986 - 50.900.628 DAIANE DE OLIVEIRA SEBASTIAO	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	1000	260,00
2331/2024	28/05/2024	8138 - ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA EIRELI	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.39.00.00	1000	2.039,20
3007/2024	28/06/2024	14489 - CHISLENE DOS SANTOS ME	07.001.27.812.0010.2.029.3.3.90.30.00.00	1000	249,00
3293/2024	25/07/2024	10533 - ASSOCIACAO LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDENC	08.001.10.301.0011.2.045.3.3.50.43.00.00	1000	6.500,00
3311/2024	26/07/2024	9845 - M C S AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.39.00.00	1000	440,00

Empenho	Data	Credor	Programática	Fonte	
3324/2024	29/07/2024	12894 - CLIMATIZA SOLUCOES EM CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO LTDA	04.001.04.122.0003.2.020.3.3.90.39.00.00	1000	333,00
3590/2024	01/08/2024	10363 - TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.39.00.00	1000	2.019,60
3679/2024	08/08/2024	9347 - YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA MATRIZ	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.30.00.00	1000	1.360,00
3714/2024	09/08/2024	50998 - CGM GRÁFICA E COMUNICAÇÃO LTDA	04.001.04.122.0003.2.020.3.3.90.39.00.00	1000	287,56
3832/2024	19/08/2024	10171 - NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	04.001.04.122.0003.2.020.3.3.90.30.00.00	1000	32,29
3870/2024	21/08/2024	10363 - TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA	04.001.04.122.0003.2.020.3.3.90.39.00.00	1000	4.039,20
4212/2024	02/09/2024	10171 - NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	04.001.04.122.0003.2.020.3.3.90.30.00.00	1000	150,50
4215/2024	02/09/2024	15103 - COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA	04.001.04.122.0003.2.020.3.3.90.30.00.00	1000	491,00
4280/2024	05/09/2024	13920 - BPF PRIME BANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.46.00.00	1000	0,04
4373/2024	11/09/2024	9442 - LUIZ RAFAEL DOS SANTOS VIDROS	07.001.27.812.0010.1.006.3.3.90.30.00.00	1000	0,02
4398/2024	12/09/2024	9402 - FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.30.00.00	1000	0,01
4474/2024	18/09/2024	2335 - NAIR SINGULANI-GAS	04.001.04.122.0003.2.020.3.3.90.30.00.00	1000	2.100,00
4855/2024	03/10/2024	25819 - ASSOCIACAO DE CATADORES DE RECICLAVEIS DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	05.002.18.541.0017.2.077.3.3.50.41.00.00	1000	148,82
4902/2024	09/10/2024	8295 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	1000	4.624,38
5237/2024	25/10/2024	4616 - VALNEI RICARDO BUENO	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.30.00.00	1000	0,01
5249/2024	25/10/2024	50478 - EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	06.001.12.306.0006.2.038.3.3.90.30.00.00	1000	9,00
5487/2024	14/11/2024	4616 - VALNEI RICARDO BUENO	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.30.00.00	1000	1.400,00
5869/2024	29/11/2024	14984 - D PAULA PROJETOS LTDA	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.39.00.00	1000	8.728,74
392/2024	30/01/2024	12894 - CLIMATIZA SOLUCOES EM CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO LTDA	06.001.12.365.0005.2.036.3.3.90.39.00.00	103	2.227,00
1071/2024	18/03/2024	5162 - MITRA DIOCESANA DE CORNELIO PROCOPIO	06.001.12.361.0005.2.036.3.3.90.39.00.00	103	0,50
1390/2024	27/03/2024	9613 - SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA	06.001.12.365.0005.2.036.3.3.90.30.00.00	103	2.163,08
4399/2024	12/09/2024	10196 - F.P. CLIMATIZACAO DE AR CONDICIONADO LTDA	06.001.12.361.0005.2.036.3.3.90.39.00.00	103	2.034,97
4525/2024	24/09/2024	10196 - F.P. CLIMATIZACAO DE AR CONDICIONADO LTDA	06.001.12.361.0005.2.036.3.3.90.39.00.00	103	1.349,95
		Total Fonte Recurso :			**7.775,50**

Empenho	Data	Credor	Programática	Fonte	
386/2024	30/01/2024	12894 - CLIMATIZA SOLUCOES EM CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO LTDA	06.001.12.361.0005.2.036.3.3.90.39.00.00	06.001.12.361.0005.2.036.3.3.90.39.00.00	104 1.124,00

387/2024	30/01/2024	12894 - CLIMATIZA SOLUCOES EM CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO LTDA	06.001.12.361.0005.2.036.3.3.90.39.00.00	06.001.12.361.0005.2.036.3.3.90.39.00.00	104	1.124,00		
388/2024	30/01/2024	12894 - CLIMATIZA SOLUCOES EM CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO LTDA	06.001.12.361.0005.2.036.3.3.90.39.00.00	06.001.12.361.0005.2.036.3.3.90.39.00.00	104	4.995,00		
391/2024	30/01/2024	12894 - CLIMATIZA SOLUCOES EM CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO LTDA	06.001.12.361.0005.2.036.3.3.90.39.00.00	06.001.12.361.0005.2.036.3.3.90.39.00.00	104	951,59		
Fonte de Recursos: 117 - Merenda Escolar				**Total Fonte Recurso :**		**8.194,59**		
474/2024	19/02/2024	9871 - GABRIEL SALVIANO	06.001.12.306.0006.2.038.3.3.90.30.00.00	06.001.12.306.0006.2.038.3.3.90.30.00.00	117	0,01		
				Total Fonte Recurso :		**0,01**		

53/2024	10/01/2024	704 - NILSON MOREIRA DE LIMA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.33.00.00	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.33.00.00	303	200,00		
975/2024	06/03/2024	14239 - S.A.C COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA	08.002.10.302.0011.2.044.3.3.90.30.00.00	08.002.10.302.0011.2.044.3.3.90.30.00.00	303	1.508,50		
995/2024	07/03/2024	14292 - CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	08.002.10.302.0011.2.044.3.3.90.30.00.00	08.002.10.302.0011.2.044.3.3.90.30.00.00	303	415,00		
1676/2024	19/04/2024	8630 - CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	303	7,96		
2621/2024	10/06/2024	10196 - F.P. CLIMATIZACAO DE AR CONDICIONADO LTDA	08.001.10.301.0011.2.071.3.3.90.39.00.00	08.001.10.301.0011.2.071.3.3.90.39.00.00	303	629,90		
3765/2024	13/08/2024	8630 - CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	303	3,80		
5401/2024	07/11/2024	3433 - SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	303	1.175,00		
				Total Fonte Recurso :		**3.940,16**		

3910/2024	23/08/2024	50923 - AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA	05.001.26.451.0014.1.009.4.4.90.51.00.00	05.001.26.451.0014.1.009.4.4.90.51.00.00	31000	266.400,00	266.400,00	
4444/2024	17/09/2024	8879 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO P	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.39.00.00	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.39.00.00	31000		168,65	
6539/2024	24/12/2024	51247 - SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	09.002.08.244.0013.2.050.4.4.90.52.00.00	09.002.08.244.0013.2.050.4.4.90.52.00.00	31018	864,00		
				Total Fonte Recurso :		**864,00**		
6554/2024	27/12/2024	14040 - FORTUN & GRANCHELLI LTDA	06.001.12.361.0005.2.036.3.3.90.30.00.00	06.001.12.361.0005.2.036.3.3.90.30.00.00	3102	28.620,00		
				Total Fonte Recurso :		**28.620,00**		
3801/2024	14/08/2024	15103 - COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA	06.001.12.361.0005.2.034.3.3.90.30.00.00	06.001.12.361.0005.2.034.3.3.90.30.00.00	3103	419,75		
				Total Fonte Recurso :		**419,75**		
3286/2024	25/07/2024	5354 - PANCAN & PANCAN LTDA - ME	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.39.00.00	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.39.00.00	33494	2.236,49		

Empenho	Data	Credor	Programática	Fonte	Valor a Processar
4990/2024	21/10/2024	12986 - 50.900.628 DAIANE DE OLIVEIRA SEBASTIAO	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	33494	33494 9.775,00
		Total Fonte Recurso :			**12.011,49**
977/2024	06/03/2024	14239 - S.A.C COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA	08.002.10.302.0011.2.044.3.3.90.30.00.00	494	192,86
1500/2024	03/04/2024	8295 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	494	466,26
2157/2024	14/05/2024	5354 - PANCAN & PANCAN LTDA - ME	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.39.00.00	494	5.140,30
2315/2024	27/05/2024	12894 - CLIMATIZA SOLUCOES EM CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO LTDA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.39.00.00	494	6.005,00
4820/2024	30/09/2024	19666 - AUTO POSTO AMOREIRA LTDA	08.003.10.304.0011.2.042.3.3.90.30.00.00	494	402,23
		Total Fonte Recurso :			**12.206,65**

4268/2024	05/09/2024	10591 - ENGG CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA	08.001.10.301.0011.1.071.4.4.90.51.00.00	500	747.314,12
		Total Fonte Recurso :			**747.314,12**
1526/2024	05/04/2024	10196 - F.P. CLIMATIZACAO DE AR CONDICIONADO LTDA	09.002.08.244.0013.2.051.3.3.90.39.00.00	704	795,00
1677/2024	19/04/2024	10035 - ERIKA ASHAKURA	09.002.08.244.0013.2.058.3.3.90.32.00.00	704	1.780,00
Total Fonte Recurso : Fonte de Recursos: 768 - Convênios SEDU					**2.575,00**
3911/2024	23/08/2024	50923 - AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA	05.001.26.451.0014.1.009.4.4.90.51.00.00	768	2.270.638,91
		Total Fonte Recurso :			**2.270.638,91**

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 09 de Novembro de 2026.
EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR
Contador

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:DB97FF05

SETOR DE TESOURARIA - INFORMATIVO CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS ATÉ 31122020 E NÃO-PROCESSADOS ATÉ 31122024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Papa João XXIII, 1.086 – Centro, CEP.: 86.240-000 – Fone: (43) 3265 8300
CNPJ/MF: 76.290.659/0001-91

INFORMATIVO DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR:
NÃO PROCESSADOS ATÉ 31/12/2024 E PROCESSADOS ATÉ 31/12/2020

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira **INFORMA** a todos os **INTERESSADOS** que fará o **CANCELAMENTO**, a partir desta data, por **PRESCRIÇÃO**, de:

1 Todos os saldos de empenhos não liquidados, que constam em restos a pagar **NÃO PROCESSADOS**, inscritos até **31/12/2024** (Constantes na listagem Anexa);
2 Todos os saldos de empenhos liquidados, que constam em restos a pagar **PROCESSADOS**, inscritos até **31/12/2020** (Constantes na listagem Anexa).
Havendo questionamentos, discordâncias e/ou divergências, o interessado deverá protocolar requerimento fundamentado diretamente na sede da prefeitura municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para o qual haverá abertura de processo administrativo para a averiguação e constatação dos fatos que, quando julgados procedentes, serão reempenhados posteriormente.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira – Pr, 09/11/2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR
Contador
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

Empenho	Data	Credor	Programática	Fonte	Valor
		PARANÁ Exercício: RESTOS A PAGAR - 2026 PROCESSADO Período: 01/01/1980 a 31/10/2026			**Valor**
13/2020	06/01/2020	4594 - PASEP - (COMPETENCIA PAGO POR DARF)	03.001.11.331.0002.2.012.3.3.90.47.00.00	1000	**Processado** 3.968,00
252/2020	24/01/2020	6516 - AGILI INFORMATICA LTDA.	03.007.04.122.0002.2.020.3.3.90.40.00.00	1000	33,30
1679/2020	24/04/2020	5110 - V. BARBOSA COML. DE LUBRIFICANTES LTDA.	06.001.12.782.0009.2.037.3.3.90.39.00.00	114	10,45
2327/2020	19/06/2020	7815 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA	04.002.15.452.0022.2.024.3.3.90.39.00.00	1000	0,03
3283/2020	31/08/2020	914 - VANDERLEY ZACARIAS FERREIRA	04.002.15.452.0022.2.024.3.3.90.14.00.00	1000	315,00
3290/2020	03/09/2020	2335 - NAIR SINGULANI-GAS	07.001.10.304.0014.2.042.3.3.90.30.00.00	494	177,75
3309/2020	04/09/2020	9593 - JOCIMEIRE BENTO PARRA	08.001.08.244.0017.2.057.3.3.90.36.00.00	1000	70,00
4239/2020	25/11/2020	5110 - V. BARBOSA COML. DE LUBRIFICANTES LTDA.	06.001.12.782.0009.2.037.3.3.90.39.00.00	103	0,02
4642/2020	14/12/2020	4805 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO PARANA	02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.39.00.00	1000	0,08
4861/2020	29/12/2020	5595 - AUTO POSTO IATE LTDA	03.007.04.122.0002.2.020.3.3.90.30.00.00	1000	0,02

Total Geral: 4.574,65

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA 09/11/2026 - 10:30:23

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2026
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS
Período: 01/01/1980 a 31/10/2026

Empenho	Data	Credor	Programática	Fonte	Valor a Processar
Fonte de Recursos: 1000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE					
38/2024	08/01/2024	10533 - ASSOCIACAO LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDENC	08.003.10.302.0011.2.045.3.3.50.43.00.00	1000	8.000,00
366/2024	30/01/2024	14441 - ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA	04.001.04.122.0003.2.020.3.3.90.40.00.00	1000	4.611,75
438/2024	06/02/2024	4653 - ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA	04.001.04.122.0003.2.020.3.3.90.39.00.00	1000	1.168,00
445/2024	09/02/2024	13893 - CAMPOS & ZAMBON LTDA	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.30.00.00	1000	1,40
459/2024	09/02/2024	9892 - LIZ SERVIÇSO ONLINE LTDA	04.001.04.122.0003.2.020.3.3.90.39.00.00	1000	138,29
460/2024	09/02/2024	10196 - F.P. CLIMATIZACAO DE AR CONDICIONADO LTDA	04.001.04.122.0003.2.020.3.3.90.39.00.00	1000	7.314,41
573/2024	23/02/2024	14800 - UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA	04.004.11.332.0003.2.009.3.3.90.39.00.00	1000	140,00
1136/2024	21/03/2024	50299 - INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA	04.001.04.122.0003.2.020.3.3.90.39.00.00	1000	17.500,00
1155/2024	25/03/2024	13908 - MK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	04.001.04.122.0003.2.020.4.4.90.52.00.00	1000	0,09
1566/2024	10/04/2024	14856 - LDZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.39.00.00	1000	0,11
1601/2024	11/04/2024	8551 - EMMANUEL HENRIQUE FRANCISCHINI BONARDI	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.33.00.00	1000	60,00
1714/2024	23/04/2024	10171 - NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	04.001.04.122.0003.2.020.3.3.90.30.00.00	1000	45,15
1746/2024	25/04/2024	10342 - TEREZINHA APARECIDA TORRES 07425117908	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.30.00.00	1000	7.109,03
1749/2024	26/04/2024	3433 - SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	04.001.04.122.0003.2.020.3.3.90.30.00.00	1000	15,24
1832/2024	30/04/2024	4506 - AUTO POSTO AMOREIRA LTDA	08.002.10.302.0011.2.044.3.3.90.30.00.00	1000	3.412,04

1833/2024	30/04/2024	4506 - AUTO POSTO AMOREIRA LTDA	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.30.00.00	1000	5.563,35	
2215/2024	17/05/2024	14115 - FERNANDO CAELI RODRIGUES	08.002.10.302.0011.2.044.3.3.90.30.00.00	1000	10.742,00	
2278/2024	23/05/2024	10171 - NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	04.001.04.122.0003.2.020.3.3.90.30.00.00	1000	90,30	
2282/2024	23/05/2024	12986 - 50.900.628 DAIANE DE OLIVEIRA SEBASTIAO	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	1000	260,00	
2331/2024	28/05/2024	8138 - ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA EIRELI	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.39.00.00	1000	2.039,20	
3007/2024	28/06/2024	14489 - CHISLENE DOS SANTOS ME	07.001.27.812.0010.2.029.3.3.90.30.00.00	1000	249,00	
3293/2024	25/07/2024	10533 - ASSOCIACAO LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDENC	08.001.10.301.0011.2.045.3.3.50.43.00.00	1000	6.500,00	
3311/2024	26/07/2024	9845 - M C S AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.39.00.00	1000	440,00	

Empenho	Data	Credor	Programática	Fonte	Valor a Processar
3324/2024	29/07/2024	12894 - CLIMATIZA SOLUCOES EM CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO LTDA	04.001.04.122.0003.2.020.3.3.90.39.00.00	1000	333,00
3590/2024	01/08/2024	10363 - TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.39.00.00	1000	2.019,60
3679/2024	08/08/2024	9347 - YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA MATRIZ	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.30.00.00	1000	1.360,00
3714/2024	09/08/2024	50998 - CGM GRÁFICA E COMUNICAÇÃO LTDA	04.001.04.122.0003.2.020.3.3.90.39.00.00	1000	287,56
3832/2024	19/08/2024	10171 - NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	04.001.04.122.0003.2.020.3.3.90.30.00.00	1000	32,29
3870/2024	21/08/2024	10363 - TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA	04.001.04.122.0003.2.020.3.3.90.39.00.00	1000	4.039,20
4212/2024	02/09/2024	10171 - NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	04.001.04.122.0003.2.020.3.3.90.30.00.00	1000	150,50
4215/2024	02/09/2024	15103 - COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA	04.001.04.122.0003.2.020.3.3.90.30.00.00	1000	491,00
4280/2024	05/09/2024	13920 - BPF PRIME BANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.46.00.00	1000	0,04
4373/2024	11/09/2024	9442 - LUIZ RAFAEL DOS SANTOS VIDROS	07.001.27.812.0010.1.006.3.3.90.30.00.00	1000	0,02
4398/2024	12/09/2024	9402 - FERNANDES & DEGUCHI LTDA.	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.30.00.00	1000	0,01
4474/2024	18/09/2024	2335 - NAIR SINGULANI-GAS	04.001.04.122.0003.2.020.3.3.90.30.00.00	1000	2.100,00
4855/2024	03/10/2024	25819 - ASSOCIACAO DE CATADORES DE RECICLAVEIS DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	05.002.18.541.0017.2.077.3.3.50.41.00.00	1000	148,82
4902/2024	09/10/2024	8295 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	1000	4.624,38
5237/2024	25/10/2024	4616 - VALNEI RICARDO BUENO	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.30.00.00	1000	0,01
5249/2024	25/10/2024	50478 - EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	06.001.12.306.0006.2.038.3.3.90.30.00.00	1000	9,00
5487/2024	14/11/2024	4616 - VALNEI RICARDO BUENO	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.30.00.00	1000	1.400,00
5869/2024	29/11/2024	14984 - D PAULA PROJETOS LTDA	05.001.15.452.0014.2.024.3.3.90.39.00.00	1000	8.728,74

Total Fonte Recurso : 101.123,53

Fonte de Recursos: 103 - 5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCICIO CORRENTE

392/2024	30/01/2024	12894 - CLIMATIZA SOLUCOES EM CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO LTDA	06.001.12.365.0005.2.036.3.3.90.39.00.00	103	2.227,00
1071/2024	18/03/2024	5162 - MITRA DIOCESANA DE CORNELIO PROCOPIO	06.001.12.361.0005.2.036.3.3.90.39.00.00	103	0,50
1390/2024	27/03/2024	9613 - SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA	06.001.12.365.0005.2.036.3.3.90.30.00.00	103	2.163,08
4399/2024	12/09/2024	10196 - F.P. CLIMATIZACAO DE AR CONDICIONADO LTDA	06.001.12.361.0005.2.036.3.3.90.39.00.00	103	2.034,97
4525/2024	24/09/2024	10196 - F.P. CLIMATIZACAO DE AR CONDICIONADO LTDA	06.001.12.361.0005.2.036.3.3.90.39.00.00	103	1.349,95
			Total Fonte Recurso :		**7.775,50**

Fonte de Recursos: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE www.elotech.com.br Página 2 de 4

Empenho	Data	Credor	Programática	Fonte	Valor a Processar
386/2024	30/01/2024	12894 - CLIMATIZA SOLUCOES EM CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO LTDA	06.001.12.361.0005.2.036.3.3.90.39.00.00	06.001.12.361.0005.2.036.3.3.90.39.00.00 104	1.124,00
387/2024	30/01/2024	12894 - CLIMATIZA SOLUCOES EM CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO LTDA	06.001.12.361.0005.2.036.3.3.90.39.00.00	06.001.12.361.0005.2.036.3.3.90.39.00.00 104	1.124,00
388/2024	30/01/2024	12894 - CLIMATIZA SOLUCOES EM CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO LTDA	06.001.12.361.0005.2.036.3.3.90.39.00.00	06.001.12.361.0005.2.036.3.3.90.39.00.00 104	4.995,00
391/2024	30/01/2024	12894 - CLIMATIZA SOLUCOES EM CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO LTDA	06.001.12.361.0005.2.036.3.3.90.39.00.00	06.001.12.361.0005.2.036.3.3.90.39.00.00 104	951,59
Fonte de Recursos: 117 - Merenda Escolar	**Fonte de Recursos: 117 - Merenda Escolar**	**Fonte de Recursos: 117 - Merenda Escolar**		**Total Fonte Recurso :**	**Total Fonte Recurso : 8.194,59**
474/2024	19/02/2024	9871 - GABRIEL SALVIANO	06.001.12.306.0006.2.038.3.3.90.30.00.00	06.001.12.306.0006.2.038.3.3.90.30.00.00 117	0,01
				Total Fonte Recurso :	**Total Fonte Recurso : 0,01**

Fonte de Recursos: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

53/2024	10/01/2024	704 - NILSON MOREIRA DE LIMA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.33.00.00	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.33.00.00	303		200,00
975/2024	06/03/2024	14239 - S.A.C COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA	08.002.10.302.0011.2.044.3.3.90.30.00.00	08.002.10.302.0011.2.044.3.3.90.30.00.00	303		1.508,50
995/2024	07/03/2024	14292 - CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	08.002.10.302.0011.2.044.3.3.90.30.00.00	08.002.10.302.0011.2.044.3.3.90.30.00.00	303		415,00
1676/2024	19/04/2024	8630 - CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	303		7,96
2621/2024	10/06/2024	10196 - F.P. CLIMATIZACAO DE AR CONDICIONADO LTDA	08.001.10.301.0011.2.071.3.3.90.39.00.00	08.001.10.301.0011.2.071.3.3.90.39.00.00	303		629,90
3765/2024	13/08/2024	8630 - CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	303		3,80
5401/2024	07/11/2024	3433 - SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	303		1.175,00
Fonte de Recursos: 31000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE				**Total Fonte Recurso :**			**3.940,16**
3910/2024	23/08/2024	50923 - AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA	05.001.26.451.0014.1.009.4.4.90.51.00.00	05.001.26.451.0014.1.009.4.4.90.51.00.00	31000	266.400,00	266.400,00
4444/2024	17/09/2024	8879 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO P	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.39.00.00	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.39.00.00	31000		168,65
Fonte de Recursos: 31018 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS INC II				**Total Fonte Recurso : 266.568,65**			**266.568,65**
6539/2024	24/12/2024	51247 - SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	09.002.08.244.0013.2.050.4.4.90.52.00.00	09.002.08.244.0013.2.050.4.4.90.52.00.00	31018		864,00
				Total Fonte Recurso :	**Total Fonte Recurso :**		**864,00**

Fonte de Recursos: 3102 - FUNDEF 30% - EXERCICIO ANTERIOR

6554/2024	27/12/2024	14040 - FORTUN & GRANCHELLI LTDA	06.001.12.361.0005.2.036.3.3.90.30.00.00	06.001.12.361.0005.2.036.3.3.90.30.00.00	3102	28.620,00
				Total Fonte Recurso :	**Total Fonte Recurso :**	**28.620,00**

Fonte de Recursos: 3103 - 5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCICIO ANTERIOR

3801/2024	14/08/2024	15103 - COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA	06.001.12.361.0005.2.034.3.3.90.30.00.00	06.001.12.361.0005.2.034.3.3.90.30.00.00	3103	419,75
Fonte de Recursos: 33494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				**Total Fonte Recurso :**		**419,75**
3286/2024	25/07/2024	5354 - PANCAN & PANCAN LTDA - ME	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.39.00.00	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.39.00.00	33494	2.236,49

www.elotech.com.br Página 3 de 4

Empenho	Data	Credor	Programática	Fonte	Valor a Processar
4990/2024	21/10/2024	12986 - 50.900.628 DAIANE DE OLIVEIRA SEBASTIAO	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	33494 33494	9.775,00
				Total Fonte Recurso :	**12.011,49**

Fonte de Recursos: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

977/2024	06/03/2024	14239 - S.A.C COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA	08.002.10.302.0011.2.044.3.3.90.30.00.00	494	192,86
1500/2024	03/04/2024	8295 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00	494	466,26

2157/2024	14/05/2024	5354 - PANCAN & PANCAN LTDA - ME	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.39.00.00		494	5.140,30
2315/2024	27/05/2024	12894 - CLIMATIZA SOLUCOES EM CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO LTDA	08.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.39.00.00		494	6.005,00
4820/2024	30/09/2024	19666 - AUTO POSTO AMOREIRA LTDA	08.003.10.304.0011.2.042.3.3.90.30.00.00		494	402,23
		Total Fonte Recurso :				**12.206,65**

Fonte de Recursos: 500 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007

4268/2024	05/09/2024	10591 - ENGG CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA	08.001.10.301.0011.1.071.4.4.90.51.00.00	500		747.314,12
		Total Fonte Recurso :		**747.314,12**		

Fonte de Recursos: 704 - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS

1526/2024	05/04/2024	10196 - F.P. CLIMATIZACAO DE AR CONDICIONADO LTDA	09.002.08.244.0013.2.051.3.3.90.39.00.00		704	795,00
1677/2024	19/04/2024	10035 - ERIKA ASHAKURA	09.002.08.244.0013.2.058.3.3.90.32.00.00		704	1.780,00
Total Fonte Recurso : Fonte de Recursos: 768 - Convênios SEDU						**2.575,00**
3911/2024	23/08/2024	50923 - AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA	05.001.26.451.0014.1.009.4.4.90.51.00.00		768	2.270.638,91
		Total Fonte Recurso :				**2.270.638,91**

Total Geral: 3.462.252,36

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA 09/11/2026 - 10:33:52

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:6CFEA22B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE - PORTARIA 2769/2026

PORTARIA Nº2769/2026
REPUBLICAÇÃO
SÚMULA: Nomeia membros para comporem a Comissão do Conselho Diretor do FUMPDEC, responsável por deliberar sobre a aplicação dos recursos, acompanhar a execução das ações financiadas, fiscalizar a conformidade financeira e aprovar prestações de contas, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do contido no art. 6º da Lei n.º 3.137/2026, de 10 de junho de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Conselho Diretor do FUMPDEC, na forma do art. 6º da Lei n.º 3.137/2026, que terá a seguinte composição:
I – Gabinete do Prefeito
Titular: Fábio de Oliveira Bernado
Suplente: Carmeluci Marinho Santana

II – Coordenadoria Municipal da Defesa Civil - (COMDEC)
Titular: Antônia Eloisa Fortunato de Aguiar
Suplente: Juliana Martins de Souza

III – Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Alisson Jhonnathan Gusmão Antônio
Suplente: Kathe Elena Quinteiro Zingoni

IV – Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Diego Carneiro de Miranda
Suplente: Carla Petronilla de Angelis

V – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos
Suplente: Flávia Cristina Gonçalves

VI – Secretaria Municipal de Planejamento

Titular: Matus Augusto Souza Duarte
Suplente: Franciscarla Ragonha

VII – Secretaria Municipal de Fazenda

Titular: José Sidney Gremes
Suplente: Rossana Amelia Martins

VIII – Secretaria Municipal de Administração

Titular: Patrícia Daiane Moraes de Souza
Suplente: Daniele Cristine Alegre Pereira

IX – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Titular: Janaina Claudia Santoro De Paula
Suplente: Vinicius Rafael Andrea

X – Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Titular: Roberto Alexandre Tsutomu Oikawa
Suplente: Adriely Patricia Berton Malagutti

XI – Secretaria Municipal de Urbanismo

Titular: Eduardo Aparecido Sona Kun
Suplente: Marcela Malvezi Lopes

XII – Secretaria Municipal de Cultura e Juventude

Titular: Newton Cesar Martins
Suplente: Cezar Felipe Cardozo Farias

XIII – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Everson Natalino Leite de Lucia
Suplente: Josane Ferreira de Souza

XIV – Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental.

Titular: Natanael Antônio Monteiro Figueredo
Suplente: Manoel Salvador Pereira Junior

XV – Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres

Titular: Everson Natalino Leite de Lucia
Suplente: Gisele Silvestre da Silva

XVI – Corpo de Bombeiro

Titular: Hannah Yuri Andrade Kariyo
Suplente: André Ribeiro Toledo

Art. 2º. Conforme Parágrafo único do Art. 6, da Lei Municipal nº. 3.137/2016, os integrantes do conselho diretor do FUMPDEC serão designados anualmente por decreto municipal pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo que após a nomeação o conselho deverá elaborar e publicar seu regimento interno, não serão remunerados a qualquer título, sendo, entretanto, as atividades desenvolvidas consideradas como serviços públicos relevantes.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 22 DE OUTUBRO DE 2026
CARLOS ALBERTO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Elizena Maria Garbelini Rodrigues
Código Identificador:F3D4236F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - EDITAL_NA_20261107_192950

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 11/01/2027.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA4H36	284610T000012596	31/10/2026	73400
AAB1I04	284610M000368620	25/10/2026	60503
AAR0803	284610M000368485	22/10/2026	60503
AAW0983	284610M000368518	23/10/2026	60503
ABH2C88	284610M000368354	20/10/2026	60503
ABY9H36	284610M000368594	25/10/2026	60503
ACK0G01	284610M000368591	24/10/2026	60503
ACQ2169	284610M000368346	20/10/2026	60503
ADD8A29	284610T000015441	29/10/2026	54521
AEC9300	284610M000368232	18/10/2026	60503
AED3392	284610T000013536	03/11/2026	51851
AEL1H76	284610M000368194	17/10/2026	60503
AFF5744	284610M000368517	23/10/2026	60503
AFG7F33	284610M000368229	18/10/2026	60503
AFK5G74	284610M000368248	18/10/2026	60503
AFW5I54	284610T000015468	31/10/2026	51851
AGB1B90	284610M000368325	19/10/2026	60503
AGE1I33	284610M000368651	24/10/2026	56732
AGL7A98	284610M000368282	18/10/2026	60503

AHC1G95	284610T000015500	01/11/2026	73400
AHC1G95	284610T000015551	01/11/2026	76842
AHR7B12	284610T000007726	01/11/2026	70561
AHS5610	284610M000368296	18/10/2026	60503
AIF4A11	284610M000368619	25/10/2026	60503
AIN9I98	284610M000368297	18/10/2026	60503
AIV0063	284610M000368519	23/10/2026	60503
AJT0B49	284610M000368274	18/10/2026	60503
AJX7C07	284610T000015466	31/10/2026	60502
AKC1J08	284610M000368222	18/10/2026	60503
AKC6636	284610M000368241	18/10/2026	60503
AKD1F02	284610M000368331	19/10/2026	60503
AKF9D76	284610T000015534	06/11/2026	66531
AKM2856	284610M000368178	17/10/2026	56732
AKM4597	284610M000368480	22/10/2026	60503
AKN1B42	284610M000368363	20/10/2026	60503
AKO3F05	284610T000014686	01/11/2026	60412
AKP8B43	284610T000015493	01/11/2026	51180
AKP8B43	284610T000015492	01/11/2026	50100
AKP8B43	284610T000015491	01/11/2026	76332
AKP8B43	284610T000015495	01/11/2026	67261
AKP8B43	284610T000015490	01/11/2026	65992
AKS7491	284610M000368301	19/10/2026	60503
AKT3I27	284610M000368668	24/10/2026	60503
AKT9338	284610M000368503	23/10/2026	60503
AKW0963	284610M000368334	19/10/2026	60503
AKW0963	284610M000368436	21/10/2026	60503
ALA9H45	284610M000368255	18/10/2026	60503
ALD9454	284610M000368635	25/10/2026	60503
ALI6974	284610M000368585	25/10/2026	60503
ALJ5F80	284610M000368183	17/10/2026	60503
ALO2091	284610M000368272	17/10/2026	60503
ALO4I55	284610M000368443	22/10/2026	60503
ALP3243	284610M000368329	19/10/2026	60503
ALR1A46	284610M000368286	18/10/2026	60503
ALR4325	284610M000368507	23/10/2026	60503
ALS5597	284610M000368305	19/10/2026	60503
ALS7D66	284610M000368362	20/10/2026	60503
ALS7D66	284610M000368592	24/10/2026	60503
ALU5I84	284610M000368350	20/10/2026	60503
ALV3523	284610M000368513	23/10/2026	60503
ALV3523	284610M000368588	24/10/2026	60503
ALV3523	284610T000010880	03/11/2026	65992
ALV3523	284610T000010882	03/11/2026	51180
ALV3523	284610T000010881	03/11/2026	50100
ALX4A21	284610M000368560	24/10/2026	60503
ALZ5A51	284610M000368376	20/10/2026	60503
AMA2H19	284610T000015463	29/10/2026	56222
AMC7621	284610M000368498	23/10/2026	60503
AMH2E26	284610M000368602	25/10/2026	60503
AMI9884	284610M000368430	21/10/2026	60503
AMN2089	284610T000015461	29/10/2026	55411
AMP4F97	284610M000368384	21/10/2026	60503

AMQ7I04	284610T000015442	29/10/2026	59591
AMS8572	284610M000368303	19/10/2026	56732
AMV3332	284610T000015471	31/10/2026	50100
AMV3332	284610T000015470	31/10/2026	57380
AMV3332	284610T000015472	31/10/2026	51180
AMV3332	284610T000015473	31/10/2026	65992
AMW0F13	284610M000368336	19/10/2026	60503
AMX8A99	284610T000011176	23/10/2026	60502
AMZ3944	284610M000368396	21/10/2026	60503
AMZ6B48	284610T000015559	01/11/2026	51851
ANC9B05	284610M000368478	22/10/2026	60503
ANE2G21	284610M000368598	25/10/2026	60503
ANG0574	284610M000368420	21/10/2026	60503
ANG0574	284610M000368492	23/10/2026	60503
ANG0574	284610M000368502	23/10/2026	60503
ANK1505	284610M000368227	18/10/2026	60503
ANK7A42	284610M000368366	20/10/2026	60503
ANN9G92	284610M000368235	18/10/2026	60503
ANS0F11	284610T000015585	06/11/2026	55411
ANS7400	284610T000015460	29/10/2026	56300
ANX4493	284610M000368646	25/10/2026	60503
ANY4B25	284610T000015478	01/11/2026	51851
ANY4D26	284610M000368300	18/10/2026	60503
ANZ3D03	284610M000368188	17/10/2026	60503
ANZ3H65	284610T000003264	03/11/2026	50292
ANZ3H65	284610T000003265	03/11/2026	51262
AOB8B27	284610T000015447	29/10/2026	66532
AOG0A54	284610T000003266	03/11/2026	50450
AOG0A54	284610T000003263	03/11/2026	51691
AOH8420	284610M000368439	21/10/2026	60503
AOI3614	284610M000368499	23/10/2026	60503
AOK3C87	284610T000015588	06/11/2026	51180
AOK3C87	284610T000015586	06/11/2026	65992
AOK3C87	284610T000015587	06/11/2026	50100
AOK7308	284610M000368345	20/10/2026	60503
AOP7813	284610M000368242	18/10/2026	60503
AOV1G78	284610M000368504	23/10/2026	60503
AOW9J88	284610M000368660	25/10/2026	60503
AOX1D25	284610M000368610	24/10/2026	60503
APA2F59	284610M000368548	25/10/2026	60503
APC0C23	284610M000368417	21/10/2026	60503
APC1013	284610T000013531	03/11/2026	76332
APC2I81	284610T000008154	30/10/2026	51851
APC5D53	284610M000368276	17/10/2026	60503
APG7E58	284610M000368189	17/10/2026	56732
APG8D22	284610M000368520	23/10/2026	60503
APH2543	284610M000368252	18/10/2026	60503
APH6G99	284610M000368662	25/10/2026	60503
API5713	284610M000368644	25/10/2026	60503
APO6G99	284610M000368534	24/10/2026	60503
APR1E56	284610M000368265	18/10/2026	60503
APR4G82	284610T000014685	01/11/2026	51851
APT5703	284610M000368556	24/10/2026	60503

APT5E11	284610M000368590	24/10/2026	60503
APU2A25	284610T000015577	06/11/2026	50100
APU3G23	284610M000368394	21/10/2026	60503
APX0J92	284610T000013529	03/11/2026	51851
APX9H07	284610M000368307	19/10/2026	60503
APY8E20	284610T000015480	01/11/2026	51851
AQA4B45	284610M000368408	21/10/2026	60503
AQD0451	284610M000368612	24/10/2026	60503
AQG2B86	284610M000368609	24/10/2026	60503
AQI8B75	284610T000015443	29/10/2026	59591
AQJ9F35	284610M000368613	24/10/2026	60503
AQP7H10	284610M000368256	18/10/2026	60503
AQP8659	284610M000368531	25/10/2026	60503
AQQ7299	284610M000368185	17/10/2026	60503
AQS7622	284610T000015557	01/11/2026	51851
AQT8748	284610T000014102	03/11/2026	65992
AQT8748	284610M000368500	23/10/2026	60503
AQT8748	284610T000014103	03/11/2026	50100
AQT8748	284610M000368544	24/10/2026	60503
AQT8748	284610T000014104	03/11/2026	51180
AQT8748	284610M000368566	24/10/2026	60503
AQT8748	284610M000368568	24/10/2026	60503
AQT8748	284610T000014101	03/11/2026	73400
AQV4D09	284610T000015567	04/11/2026	76842
AQX4G77	284610T000013534	03/11/2026	51851
AQY4I90	284610M000368237	18/10/2026	60503
ARB2G94	284610M000368253	18/10/2026	60503
ARG9F27	284610M000368553	24/10/2026	60503
ARH4G78	284610M000368330	19/10/2026	60503
ARI2I21	284610M000368558	24/10/2026	60503
ARI9709	284610M000368428	21/10/2026	60503
ARL8E41	284610M000368596	25/10/2026	60503
ARM3F76	284610M000368358	20/10/2026	60503
ARM3G15	284610M000368525	25/10/2026	60503
ARO4232	284610M000368551	25/10/2026	60503
ARO9272	284610T000015580	06/11/2026	65992
ARO9272	284610T000015581	06/11/2026	50100
ARO9272	284610T000015582	06/11/2026	51180
ARO9272	284610T000015583	06/11/2026	66700
ARP6E71	284610M000368638	25/10/2026	60503
ARQ7B10	284610T000013533	03/11/2026	51851
ARU4232	284610M000368489	24/10/2026	60503
ARV5E30	284610T000015497	01/11/2026	51851
ARV5E30	284610T000015496	01/11/2026	65300
ARX3D51	284610M000368314	19/10/2026	60503
ARX3D51	284610M000368577	24/10/2026	60503
ARX3D51	284610M000368550	24/10/2026	60503
ARX8H85	284610T000012595	31/10/2026	73400
ARZ6F51	284610M000368295	18/10/2026	60503
ASE1G46	284610T000015474	31/10/2026	65300
ASE1G46	284610T000015475	31/10/2026	51851
ASE7B55	284610M000368526	25/10/2026	60503
ASF6880	284610M000368672	26/10/2026	60503

ASI1B92	284610M000368238	18/10/2026	60503
ASJ1809	284610M000368281	17/10/2026	60503
ASK2295	284610T000015579	06/11/2026	55411
ASP3E71	284610M000368493	23/10/2026	60503
ASR4G89	284610M000368543	24/10/2026	60503
ASS4442	284610M000368659	25/10/2026	60503
ASZ6D32	284610M000368452	22/10/2026	60503
ATA0G78	284610M000368324	19/10/2026	60503
ATA1040	284610M000368425	21/10/2026	60503
ATA3518	284610M000368289	18/10/2026	60503
ATE1363	284610M000368637	25/10/2026	60503
ATE1J17	284610T000013532	03/11/2026	51851
ATF0502	284610M000368569	24/10/2026	60503
ATF0687	284610M000368264	18/10/2026	60503
ATG2B46	284610M000368279	17/10/2026	60503
ATH2177	284610M000368228	18/10/2026	60503
ATH2A76	284610M000368283	18/10/2026	60503
ATH9098	284610M000368623	25/10/2026	60503
ATJ8C08	284610M000368450	21/10/2026	60503
ATK2F53	284610M000368455	22/10/2026	56732
ATP8G97	284610T000015568	04/11/2026	51851
ATT9882	284610M000368547	24/10/2026	60503
AUA6C99	284610T000012594	30/10/2026	51851
AUC6H56	284610T000015533	06/11/2026	55500
AUG5I81	284610M000368454	22/10/2026	60503
AUH1D21	284610T000015477	01/11/2026	51851
AUI2F09	284610T000015554	01/11/2026	51851
AUJ3J06	284610M000368302	19/10/2026	60503
AUM9765	284610M000368536	24/10/2026	60503
AUS0I43	284610M000368657	24/10/2026	60503
AUU8G82	284610T000015584	06/11/2026	60412
AUW4C02	284610M000368573	24/10/2026	60503
AVB0H32	284610T000012593	30/10/2026	60501
AVB7B51	284610M000368545	24/10/2026	60503
AVE4768	284610T000015511	31/10/2026	58432
AVE4768	284610T000015510	31/10/2026	58000
AVE4768	284610T000015514	31/10/2026	60501
AVE4768	284610T000015513	31/10/2026	58000
AVE4768	284610T000015512	31/10/2026	57380
AVE4768	284610T000015506	31/10/2026	67261
AVE4768	284610T000015508	31/10/2026	60501
AVE4768	284610T000015509	31/10/2026	58433
AVE4768	284610T000015515	31/10/2026	65991
AVE4I86	284610T000006577	04/11/2026	57380
AVE5H79	284610M000368495	23/10/2026	56732
AVG0J74	284610M000368210	18/10/2026	60503
AVG5H18	284610M000368653	24/10/2026	60503
AVG7920	284610T000013530	03/11/2026	51851
AVH3I15	284610T000015462	29/10/2026	61220
AVI4A21	284610M000368414	21/10/2026	56732
AVI4F01	284610M000368559	24/10/2026	60503
AVK9F50	284610M000368527	25/10/2026	60503
AVO7I44	284610M000368359	20/10/2026	60503

AVP2A54	284610M000368261	18/10/2026	60503
AVP6G42	284610M000368607	24/10/2026	60503
AWC4G24	284610M000368632	24/10/2026	60503
AWC8E91	284610M000368624	25/10/2026	60503
AWH9A39	284610T000015449	31/10/2026	54521
AWK6J81	284610M000368474	22/10/2026	60503
AWM8088	284610T000015448	29/10/2026	51930
AWN2I42	284610M000368433	21/10/2026	60503
AWN3A24	284610M000368471	22/10/2026	60503
AWQ8272	284610M000368391	21/10/2026	60503
AWT5F74	284610T000015446	29/10/2026	66532
AWT9782	284610M000368389	21/10/2026	60503
AWT9782	284610M000368451	22/10/2026	60503
AWV8J23	284610M000368254	18/10/2026	60503
AWW2B15	284610T000015467	31/10/2026	51851
AWX2A82	284610M000368326	19/10/2026	56732
AWX9F44	284610M000368357	20/10/2026	60503
AWY0857	284610M000368395	21/10/2026	60503
AWY0F03	284610M000368453	22/10/2026	56732
AWY7I51	284610T000015574	05/11/2026	55414
AWY9808	284610M000368457	22/10/2026	60503
AWZ0351	284610T000015450	31/10/2026	55414
AXD7H42	284610M000368320	19/10/2026	60503
AXE5G44	284610M000368243	18/10/2026	60503
AXF8095	284610M000368490	23/10/2026	60503
AXG3446	284610T000014689	06/11/2026	57463
AXG5G58	284610T000015444	29/10/2026	56144
AXH9H58	284610M000368463	22/10/2026	60503
AXK2129	284610M000368195	17/10/2026	60503
AXP2A26	284610M000368667	24/10/2026	60503
AXR7490	284610M000368563	25/10/2026	60503
AXR7J98	284610M000368448	22/10/2026	60503
AXS6E35	284610M000368247	18/10/2026	60503
AXT7G38	284610T000015440	29/10/2026	55414
AXX0443	284610T000015529	06/11/2026	57463
AXZ8538	284610M000368340	20/10/2026	60503
AXZ8538	284610M000368618	24/10/2026	60503
AXZ8538	284610M000368642	24/10/2026	60503
AYB6F06	284610M000368342	20/10/2026	56732
AYC7D84	284610M000368456	22/10/2026	60503
AYD4972	284610M000368240	18/10/2026	60503
AYD7J02	284610M000368641	24/10/2026	60503
AYH2D22	284610M000368226	18/10/2026	60503
AYJ0072	284610T000015571	04/11/2026	51851
AYJ5G82	284610M000368374	20/10/2026	60503
AYK5B67	284610M000368267	17/10/2026	60503
AYL3802	284610M000368398	21/10/2026	60503
AYN9G55	284610M000368180	17/10/2026	60503
AYR6C70	284610M000368224	15/10/2026	56732
AYT3C12	284610M000368375	20/10/2026	60503
AZB4C52	284610M000368214	18/10/2026	60503
AZE4C44	284610M000368669	24/10/2026	60503
AZG3406	284610T000011177	31/10/2026	73400

AZG3B73	284610M000368483	22/10/2026	60503
AZH0D56	284610T000015465	31/10/2026	55414
AZH3C98	284610M000368435	21/10/2026	60503
AZH7D16	284610M000368200	17/10/2026	60503
AZK2G74	284610M000368402	21/10/2026	60503
AZL2J66	284610T000015526	06/11/2026	51851
AZL6A11	284610M000368575	24/10/2026	60503
AZO3D07	284610M000368251	18/10/2026	60503
AZP9H44	284610M000368381	21/10/2026	60503
AZU0G23	284610CND0000963	04/09/2026	50450
AZV2H87	284610M000368424	21/10/2026	60503
AZW5B87	284610M000368413	21/10/2026	60503
AZZ5I78	284610M000368313	19/10/2026	60503
AZZ5I78	284610M000368382	21/10/2026	60503
BAD6B71	284610T000015504	31/10/2026	55414
BAJ1622	284610M000368584	25/10/2026	60503
BAJ1966	284610T000015576	06/11/2026	51851
BAK2G77	284610M000368369	20/10/2026	60503
BAL1I25	284610M000368352	20/10/2026	60503
BAN8D32	284610M000368555	24/10/2026	60503
BAN9699	284610T000007908	29/10/2026	60501
BAO9G42	284610M000368268	17/10/2026	60503
BAP0C34	284610M000368273	17/10/2026	60503
BAR5H43	284610T000012597	31/10/2026	60412
BAS7J08	284610M000368539	25/10/2026	60503
BAY4D74	284610M000368271	17/10/2026	60503
BAY7G08	284610M000368190	17/10/2026	60503
BBA8F84	284610M000368509	23/10/2026	60503
BBC9D31	284610M000368446	22/10/2026	60503
BBE6D92	284610M000368645	25/10/2026	60503
BBH2A78	284610M000368333	19/10/2026	60503
BBJ3I74	284610M000368606	25/10/2026	60503
BBK6173	284610M000368321	19/10/2026	60503
BBM9H25	284610M000368332	19/10/2026	60503
BBP3D98	284610T000015527	06/11/2026	57463
BBR8708	284610M000368466	22/10/2026	60503
BBZ0A25	284610M000368230	18/10/2026	60503
BCD1497	284610M000368212	18/10/2026	60503
BCJ6H49	284610M000368427	21/10/2026	60503
BCK8D48	284610M000368540	25/10/2026	60503
BCM3J83	284610M000368337	20/10/2026	60503
BCM6F65	284610T000015469	31/10/2026	55414
BCS4C44	284610M000368628	25/10/2026	60503
BCS4C44	284610M000368223	15/10/2026	60503
BCT2B22	284610M000368461	22/10/2026	60503
BCT2B71	284610M000368431	21/10/2026	60503
BCT2B71	284610M000368514	23/10/2026	60503
BCU4B43	284610M000368673	26/10/2026	60503
BCW1E66	284610M000368599	25/10/2026	60503
BCX4H61	284610M000368304	19/10/2026	60503
BCY1I21	284610M000368405	21/10/2026	60503
BDB1G19	284610M000368639	25/10/2026	60503
BDC7C42	284610M000368670	25/10/2026	60503

BDF4G33	284610M000368204	18/10/2026	60503
BDG1I25	284610M000368565	25/10/2026	60503
BDI2C50	284610M000368411	21/10/2026	60503
BDK1I45	284610M000368595	24/10/2026	60503
BDL0B68	284610M000368308	19/10/2026	60503
BDP9B00	284610M000368410	21/10/2026	60503
BDZ0A21	284610M000368562	25/10/2026	60503
BEB1F81	284610T000015564	01/11/2026	76842
BEB1F81	284610T000015563	01/11/2026	58940
BEB1F81	284610T000015562	01/11/2026	66531
BEB1F81	284610T000015565	01/11/2026	52070
BEC4H97	284610M000368409	21/10/2026	60503
BEC6A37	284610M000368287	18/10/2026	60503
BED9I15	284610M000368652	24/10/2026	60503
BEE0A85	284610M000368373	20/10/2026	60503
BEE2J32	284610T000015561	01/11/2026	76842
BEE2J32	284610T000015560	01/11/2026	73400
BEJ1I23	284610T000007725	01/11/2026	70561
BES6I70	284610M000368574	24/10/2026	60503
BEU6C90	284610M000368576	24/10/2026	60503
BEY9F23	284610M000368343	20/10/2026	60503
BEZ5I12	284610M000368236	18/10/2026	60503
BFZ5465	284610M000368422	21/10/2026	60503
BFZ5465	284610M000368597	25/10/2026	60503
BHB9B23	284610M000368322	19/10/2026	60503
BKA8D51	284610M000368290	18/10/2026	60503
BKU2B06	284610M000368415	21/10/2026	60503
BME1478	284610M000368403	21/10/2026	60503
BQT0990	284610M000368421	21/10/2026	56732
BRQ7J10	284610M000368481	22/10/2026	60503
BTO5556	284610M000368447	21/10/2026	60503
CBN4863	284610M000368537	24/10/2026	60503
CCJ1J88	284610M000368561	25/10/2026	60503
CFC0I98	284610M000368510	23/10/2026	60503
CFE6D69	284610M000368207	18/10/2026	60503
CIE3512	284610M000368201	17/10/2026	60503
CIU6H08	284610M000368496	23/10/2026	56732
CKA4C62	284610M000368257	18/10/2026	60503
CLY6B63	284610M000368497	23/10/2026	56732
COI3614	284610T000015575	05/11/2026	60412
COY5562	284610M000368368	20/10/2026	60503
CRS0048	284610M000368506	23/10/2026	60503
CVN7E80	284610T000015521	04/11/2026	56222
CWZ4I71	284610M000368260	18/10/2026	56732
CXV2347	284610M000368601	25/10/2026	60503
CYL6188	284610T000001381	30/10/2026	51851
CYL6188	284610T000001380	30/10/2026	52741
CYL6188	284610T000001382	30/10/2026	76332
CYO3H75	284610M000368234	18/10/2026	60503
DAL7369	284610M000368348	20/10/2026	60503
DBT0723	284610M000368491	23/10/2026	60503
DCW7466	284610M000368347	20/10/2026	60503
DDH7929	284610M000368328	19/10/2026	60503

DDW8380	284610M000368378	20/10/2026	60503
DEE5708	284610M000368603	25/10/2026	60503
DEM1F88	284610M000368473	22/10/2026	60503
DFJ9172	284610M000368349	20/10/2026	60503
DJF3G71	284610M000368656	24/10/2026	60503
DNY6H01	284610M000368538	25/10/2026	60503
DSU7A07	284610M000368665	24/10/2026	60503
DSX8A07	284610M000368181	17/10/2026	60503
DTV5B08	284610M000368327	19/10/2026	60503
DUL7238	284610M000368533	24/10/2026	56732
DWC8G88	284610M000368193	17/10/2026	60503
DWM6H69	284610M000368535	25/10/2026	60503
DZR1A76	284610M000368187	17/10/2026	60503
EAS4E10	284610M000368213	18/10/2026	60503
EAZ4442	284610M000368458	22/10/2026	60503
ECA9I56	284610M000368654	24/10/2026	60503
EDX0B08	284610M000368626	25/10/2026	60503
EET3D91	284610M000368631	24/10/2026	60503
EGD1D06	284610M000368611	24/10/2026	60503
EGL4A29	284610M000368627	25/10/2026	60503
EIC2J09	284610M000368622	25/10/2026	60503
EJT8B73	284610M000368578	24/10/2026	56732
EJZ7515	284610M000368270	17/10/2026	60503
EKP5456	284610M000368484	22/10/2026	60503
ENY6C48	284610M000368293	18/10/2026	60503
EPR9B93	284610T000015501	31/10/2026	54521
ERU5547	284610M000368404	21/10/2026	60503
EUI1C47	284610M000368570	24/10/2026	60503
EVO7B91	284610M000368288	18/10/2026	60503
EWL9J38	284610M000368655	24/10/2026	60503
EXB0221	284610M000368605	25/10/2026	60503
EXZ0E68	284610M000368198	17/10/2026	60503
EZN2G30	284610T000001141	01/11/2026	54600
EZQ3J32	284610M000368521	24/10/2026	60503
FAJ1C26	284610T000015481	01/11/2026	51851
FAX3082	284610M000368445	22/10/2026	60503
FEF9D41	284610M000368266	18/10/2026	60503
FES2I63	284610M000368215	18/10/2026	60503
FHG2E17	284610M000368221	18/10/2026	60503
FJL7I37	284610M000368465	22/10/2026	60503
FJT0J85	284610M000368630	25/10/2026	60503
FMF4B30	284610M000368649	25/10/2026	60503
FMM4J89	284610T000015517	04/11/2026	66531
FNP6G22	284610T000015524	04/11/2026	61220
FPK0J89	284610M000368186	17/10/2026	60503
FSG7D80	284610M000368589	24/10/2026	60503
FTS9E11	284610M000368511	23/10/2026	60503
FVP7J89	284610T000014688	03/11/2026	73580
FVP7J89	284610T000014687	03/11/2026	70301
FWJ6F41	284610M000368209	18/10/2026	60503
GAB3H38	284610M000368617	25/10/2026	60503
GCG9B98	284610M000368515	23/10/2026	60503
GCJ2J35	284610M000368269	17/10/2026	60503

GDU1F48	284610M000368501	23/10/2026	60503
GDV0G24	284610M000368216	18/10/2026	60503
GGF2379	284610M000368658	24/10/2026	60503
GGJ3A47	284610M000368370	20/10/2026	56732
GJD4A96	284610M000368546	24/10/2026	60503
GKF6B92	284610T000015570	04/11/2026	55411
GKH1J76	284610M000368643	24/10/2026	60503
GLY7058	284610T000015523	04/11/2026	56221
GNP1D59	284610M000368310	19/10/2026	60503
GWC2E35	284610M000368338	20/10/2026	60503
GZN2655	284610T000015525	06/11/2026	51851
HEH5A50	284610T000015573	05/11/2026	55414
HFB4I60	284610M000368360	20/10/2026	60503
HFC6C23	284610T000015482	01/11/2026	60501
HHQ9J76	284610T000015555	01/11/2026	66531
HIF0G66	284610M000368647	25/10/2026	60503
HLL3886	284610M000368208	18/10/2026	60503
HTH7549	284610M000368219	15/10/2026	60503
IEY7650	284610M000368309	19/10/2026	60503
IHT0G41	284610T000015590	06/11/2026	51930
INW5E38	284610M000368386	21/10/2026	60503
IRR7870	284610M000368634	25/10/2026	56732
JNO1A84	284610M000368199	17/10/2026	60503
KAR4712	284610M000368278	17/10/2026	60503
KFO3E95	284610M000368494	23/10/2026	60503
KKZ8F06	284610M000368245	18/10/2026	60503
KVB7551	284610M000368616	25/10/2026	60503
KWC8G82	284610M000368416	21/10/2026	60503
KXW1G00	284610M000368217	18/10/2026	60503
LLA4G87	284610M000368508	23/10/2026	60503
LQO6I99	284610M000368372	20/10/2026	60503
LSX2I74	284610M000368203	18/10/2026	56732
LZL5240	284610M000368205	18/10/2026	60503
MAY1C70	284610M000368379	20/10/2026	60503
MBB7961	284610M000368552	25/10/2026	60503
MBH4898	284610T000015556	01/11/2026	69472
MDM3D09	284610M000368615	25/10/2026	60503
MGG3C08	284610M000368587	24/10/2026	60503
MIG8B59	284610T000015552	01/11/2026	51851
MIP3151	284610M000368564	25/10/2026	56732
MIP3C37	284610M000368608	24/10/2026	60503
MIW9A74	284610M000368464	22/10/2026	60503
MJK9G74	284610M000368377	20/10/2026	60503
MKG3J63	284610T000013528	03/11/2026	51851
MKM0D50	284610M000368400	21/10/2026	60503
MLL4C97	284610M000368528	25/10/2026	60503
MMA3550	284610M000368196	17/10/2026	60503
MQB4763	284610M000368554	24/10/2026	60503
MTL2D38	284610M000368530	25/10/2026	60503
MTL2D38	284610M000368522	24/10/2026	60503
MWH1E03	284610M000368542	25/10/2026	60503
NGR1198	284610T000015558	01/11/2026	51851
NGW8170	284610T000012600	03/11/2026	55250

NTX8E41	284610M000368468	22/10/2026	60503
OAS8B02	284610M000368316	19/10/2026	60503
OHN6J68	284610M000368640	24/10/2026	60503
OJM1G74	284610M000368351	20/10/2026	60503
OMF3I67	284610M000368262	18/10/2026	60503
OMW6H80	284610M000368441	22/10/2026	60503
OPQ2584	284610T000011807	03/11/2026	55411
OPY4F37	284610M000368419	20/10/2026	60503
OVF5C02	284610M000368429	21/10/2026	60503
OXJ0I33	284610M000368246	18/10/2026	56732
PJC0A11	284610M000368218	18/10/2026	60503
PLV4D72	284610M000368472	22/10/2026	60503
PVT2D45	284610M000368371	20/10/2026	60503
PWG2D00	284610T000014690	06/11/2026	57463
PWI5D54	284610M000368629	25/10/2026	60503
PWR2J66	284610T000001960	03/11/2026	73662
PYZ9D66	284610M000368479	22/10/2026	60503
PZD7I07	284610M000368318	19/10/2026	60503
PZR3D71	284610M000368671	25/10/2026	60503
QAL9I83	284610T000010883	03/11/2026	70301
QBQ1D41	284610M000368593	24/10/2026	60503
QCA9434	284610M000368206	18/10/2026	60503
QKF8D96	284610M000368202	18/10/2026	60503
QOK9255	284610M000368449	21/10/2026	60503
QQD2C24	284610T000013535	03/11/2026	76332
QQQ0G70	284610M000368231	18/10/2026	60503
QSE9A53	284610M000368184	17/10/2026	60503
QWS7E87	284610M000368442	22/10/2026	60503
QWX9F75	284610M000368263	18/10/2026	60503
QXQ9G58	284610M000368532	25/10/2026	60503
QYX6A43	284610M000368211	18/10/2026	60503
RAH9F20	284610M000368177	17/10/2026	60503
RAP7C11	284610M000368486	22/10/2026	60503
RDV6E41	284610M000368516	23/10/2026	60503
RFA3G87	284610T000015578	06/11/2026	57463
RFO4B30	284610T000015464	29/10/2026	56300
RFS0D41	284610M000368621	25/10/2026	60503
RHJ2G80	284610M000368586	24/10/2026	60503
RHK8C73	284610M000368315	19/10/2026	60503
RHK8C73	284610M000368319	19/10/2026	60503
RHL4G12	284610M000368197	17/10/2026	60503
RHM6B80	284610M000368344	20/10/2026	56732
RHN4D90	284610M000368600	25/10/2026	60503
RHS0H24	284610T000007727	04/11/2026	51691
RHS0H24	284610T000007728	04/11/2026	65991
RHS0I18	284610M000368633	24/10/2026	60503
RHX1J65	284610T000015532	06/11/2026	59670
RHY0G26	284610M000368580	24/10/2026	60503
RNF7C51	284610M000368356	20/10/2026	60503
RPU0E72	284610T000015445	29/10/2026	66532
RTJ5I52	284610M000368312	19/10/2026	60503
RUK5I51	284610T000015438	29/10/2026	56300
RWD2I86	284610M000368179	17/10/2026	60503

SDQ1I85	284610M000368460	22/10/2026	60503
SDQ7J16	284610M000368614	25/10/2026	60503
SDV6A59	284610M000368444	22/10/2026	60503
SDV6A59	284610M000368476	23/10/2026	60503
SDV9A24	284610M000368524	25/10/2026	60503
SEB1J90	284610M000368277	17/10/2026	60503
SEB6C74	284610M000368434	21/10/2026	60503
SEE2H89	284610M000368407	21/10/2026	60503
SEF9J51	284610M000368225	18/10/2026	56732
SEH2A32	284610M000368355	20/10/2026	60503
SEH2A32	284610M000368469	22/10/2026	60503
SEH2A32	284610M000368239	18/10/2026	60503
SEH2A32	284610M000368284	18/10/2026	60503
SEH2A32	284610M000368291	18/10/2026	60503
SEN5G76	284610M000368383	21/10/2026	60503
SEN5G76	284610M000368339	20/10/2026	60503
SEN8F31	284610T000015531	06/11/2026	66531
SEO1C90	284610M000368385	21/10/2026	60503
SEQ1C94	284610T000015502	31/10/2026	58000
SER2J39	284610M000368335	19/10/2026	60503
SEU2I36	284610M000368412	21/10/2026	60503
SEU2I36	284610M000368470	22/10/2026	60503
SEW5J74	284610M000368306	19/10/2026	60503
SEW7D64	284610M000368250	18/10/2026	60503
SEY4C10	284610M000368244	18/10/2026	60503
SEY4C10	284610M000368487	24/10/2026	60503
SEY4C10	284610M000368467	22/10/2026	60503
SEY4C10	284610M000368604	25/10/2026	60503
SEZ5D97	284610M000368636	25/10/2026	60503
SFA1H36	284610M000368364	20/10/2026	60503
SFA7D16	284610T000015439	29/10/2026	56300
SFC6A37	284610T000008155	03/11/2026	73400
SFH3H82	284610T000015528	06/11/2026	57463
SFH9I25	284610M000368567	24/10/2026	60503
SFJ5J03	284610M000368583	25/10/2026	60503
SFL0H98	284610T000015536	06/11/2026	76842
SFL4I46	284610M000368258	18/10/2026	60503
SFL5A83	284610M000368650	24/10/2026	60503
SFM2A67	284610M000368477	22/10/2026	60503
SFN8C91	284610M000368423	21/10/2026	60503
SFN8F82	284610M000368664	25/10/2026	60503
SFO4I93	284610M000368259	18/10/2026	60503
SHM6J97	284610T000015499	01/11/2026	51930
SHN7E44	284610M000368317	19/10/2026	60503
SHU0D38	284610M000368249	18/10/2026	60503
SJE6C35	284610T000015518	04/11/2026	73580
SJH4D46	284610T000013527	03/11/2026	76332
SME1G68	284610M000368311	19/10/2026	60503
SPL4J73	284610M000368661	25/10/2026	60503
SSS3B05	284610M000368292	18/10/2026	60503
SSY6E95	284610M000368418	20/10/2026	60503
STE1J39	284610M000368437	21/10/2026	60503
SWH4C54	284610M000368397	21/10/2026	60503

SXI0G47	284610M000368462	22/10/2026	60503
SYS8I30	284610M000368582	25/10/2026	60503
TAI5D51	284610M000368440	22/10/2026	60503
TAJ8H41	284610M000368380	20/10/2026	60503
TAO0I60	284610M000368361	20/10/2026	60503
TAS4D60	284610M000368387	21/10/2026	56732
TAT3I02	284610M000368426	21/10/2026	60503
TAV9D32	284610M000368488	24/10/2026	60503
TAW7F45	284610T000015487	01/11/2026	76332
TAW7F45	284610T000015488	01/11/2026	76842
TAW7F45	284610T000015489	01/11/2026	66531
TBC0I49	284610M000368390	21/10/2026	60503
TBE3B49	284610M000368367	20/10/2026	60503
TBK6E41	284610M000368571	24/10/2026	60503
TBP4I52	284610M000368579	24/10/2026	60503
TBP6H23	284610M000368648	25/10/2026	60503
TBQ6A92	284610M000368220	18/10/2026	56732
TBS8B45	284610M000368523	25/10/2026	60503
TBT6B83	284610T000015553	01/11/2026	66531
TBV6D08	284610T000015486	01/11/2026	54521
TBX5B57	284610M000368666	24/10/2026	56732
TBY5H70	284610M000368275	18/10/2026	60503
TBY7F30	284610M000368432	21/10/2026	60503
TOJ5G46	284610M000368280	17/10/2026	60503
TRD4G51	284610M000368341	20/10/2026	60503
UAS7I44	284610T000015589	06/11/2026	66531
UAT9A17	284610M000368182	17/10/2026	60503
UAX6E50	284610M000368401	21/10/2026	60503
UAY6F93	284610M000368572	24/10/2026	60503
UAZ4A70	284610M000368392	21/10/2026	60503
UBD4E75	284610M000368625	25/10/2026	60503
UBL5C21	284610M000368192	17/10/2026	60503
UBL5C21	284610M000368294	18/10/2026	60503
UBN9G32	284610M000368438	21/10/2026	60503
UBP4H21	284610T000006576	04/11/2026	73662
UBR5A89	284610M000368475	22/10/2026	60503
UBW7G65	284610M000368399	21/10/2026	60503
UBX2C18	284610T000015484	01/11/2026	73400
UBX2C18	284610T000015485	01/11/2026	76842
UBX2C18	284610T000015483	01/11/2026	66531
UBY4E65	284610T000015530	06/11/2026	66531
UCB4A56	284610M000368365	20/10/2026	60503
UCC6A40	284610M000368388	21/10/2026	60503
UCC9A62	284610T000012599	03/11/2026	70561
UCE5J61	284610M000368393	21/10/2026	60503
UCH8A70	284610M000368482	22/10/2026	60503
UCK7G69	284610M000368298	18/10/2026	60503
UCN4J58	284610T000015476	31/10/2026	60502
UCO0C87	284610M000368406	21/10/2026	60503
UCO3B69	284610M000368581	24/10/2026	60503
UCP3B69	284610M000368541	25/10/2026	60503
UCP3B69	284610M000368505	23/10/2026	60503
UCP7I98	284610M000368529	25/10/2026	60503

UCS4F05	284610M000368323	19/10/2026	60503
UCT8G26	284610M000368459	22/10/2026	60503
UCT8H85	284610M000368512	23/10/2026	60503
UCV4J98	284610M000368353	20/10/2026	60503
UCW9C41	284610M000368285	18/10/2026	60503
UCW9C41	284610M000368233	18/10/2026	60503
UCW9C41	284610M000368557	24/10/2026	60503
UCX1A67	284610T000007724	01/11/2026	70721
UOP0J80	284610M000368191	17/10/2026	60503
UVG1I64	284610M000368299	18/10/2026	60503

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:F256F027

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES - 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 87/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR
Exercício: 2026
TERMO DE ADITIVO
1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº. 87/2025, decorrente de Pregão n°50/2025 de Registro de preço para contratação de empresa especializada para elaboração de Plano de Segurança de Barragens (PSB).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **SOLIDEZ ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 60.006.047/0001-94, com sede no endereço Rua José de Alencar, nº 492, Vista Alegre, Xanxerê-SC., - neste ato representada por **Eduardo Neris,** portador do CPF sob n° 099.414.839-90, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 20 de janeiro de 2027 e dilatação do prazo de Execução com término em 20 de janeiro de 2027, com finalidade de atender ao pedido do Departamento de Meio Ambiente, com fundamento art. 84, 105 e 106 da Lei nº. 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Sertanópolis, 20 de outubro de 2026.

.....	
MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	*SOLIDEZ ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA*
Contratante	**Contratada**

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:61C530F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA - ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº. 030 / 2026

DATA DA CONCESSÃO:	04 11 2026
FAVORECIDO:	Victor Gabriel dos Santos
DESTINO DA VIAGEM:	Curitiba – Pr.

VIAGEM PREVISTA: 04/11/2026
OBJETIVO DA VIAGEM: Acompanhar o Prefeito municipal em viagem oficial a Curitiba: saída 09h30 do dia 04/novembro e retorno 07h00 do dia 06/novembro.
Itinerário: SECID, SETU, Assembleia Legislativa e SEAB.

PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO

PARTIDA:	04 11 2026 ás 09h30min
RETORNO:	06 11 2026 ás 07h00min
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 (Duas) diárias
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R$ 598,71
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R$-1.197,42

Autorizo a Concessão.
Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 04 novembro 2026.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:8F38B020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA - PORTARIA Nº 478/2026

PORTARIA Nº 478/2026

SÚMULA: DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam os servidores abaixo nominados, designados para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Especial de Sindicância para apuração de fatos ocorridos no Hospital Municipal Cristo Redentor, de Terra Rica, Estado do Paraná.

Nome	C.P.F.	Cargo	Função
Matheus Aporta Pessoa	***.486.***-50	Advogado	Presidente
Sérgio Donizete Mazzuti Junior	***.896.***-19	Auxiliar administrativo	Membro
Rodrigo dos Santos Souza	***.157.***-67	Auxiliar de Contabilidade	Membro

Art. 2º. Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais, nos dias de coleta de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 3º. A Comissão Especial de Sindicância deverá iniciar seus trabalhos no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da Comissão, e concluir os mesmos no prazo de 30 (trinta) dias do seu início, prorrogável por mais trinta, à vista de representação motivada de seus membros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (09/11/2026).

Agnaldo de Souza Costa
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:A433ED95

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 18/2025

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, inscrito no CNPJ sob n.º 73.897.589/001-46, através, sediado à Av James Patrick Clark, 233 – Parque das Jabuticabeiras – Terra Rica Paraná, por intermédio do Diretor Presidente Adriano Sérgio Nunes, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Empresa **ESSENCIALSOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ nº 14.052.239/0001-10, com sede na RUA INÁCIO FRANCISCO DOS SANTOS, 0 CENTRO - CEP: 86780000 - Centro, neste ato representada por CLAUDIANA FERREIRA BEDIN ROGANTI, com CPF/MF sob nº 066.205.129-76

CLÁUSULA PRIMEIRA (Objeto originário): Registro de preço para **Aquisição de Biocomposto para Otimização do Tratamento de Efluentes** (Pregão nº 13/2025, respaldado pela Lei nº 14.133/21).
CLÁUSULA SEGUNDA (Prorrogação de Vigência): Prorrogação do prazo de vigência da Ata por mais 12 meses, passando a vigorar até o dia **04/11/2027**.
CLÁUSULA TERCEIRA (Reajuste e Quantitativos): Renovação dos quantitativos previstos e reajuste dos valores unitários pelo índice IPCA de **4,58%**. e renovados os quantitativos iniciais, conforme segue na tabela abaixo:
Tabela de Itens e Preços Reajustado

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reajustado IPCA	Preço total
LOTE: 001 - BIOCOMPOSTO AMPLA CONCORRENCIA	1	59278	BIOCOMPOSTO PARA OXIDAÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA E CONTROLE DE ODORES BIOCOMPOSTO PARA OXIDAÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA E CONTROLE DE ODORES, PARA USO EM ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO.	KG	1.125,00	135,00	141,18	158.827,50
LOTE: 002 - BIOCOMPOSTO COTA EPP E ME	1	59278	BIOCOMPOSTO PARA OXIDAÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA E CONTROLE DE ODORES BIOCOMPOSTO PARA OXIDAÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA E CONTROLE DE ODORES, PARA USO EM ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO.	KG	375,00	135,00	141,18	52.942,50
TOTAL								211.770,00

CLÁUSULA QUARTA (Valor Total): O valor total do aditivo é de **R$ 211.770,00** (duzentos e onze mil setecentos e setenta reais).
CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 18/2025 de 18/11/2025.
Data do documento: Terra Rica - PR, 09/11/2026

SAMAE DE TERRA RICA
ADRIANO SERGIO NUNES

ESSENCIALSOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CLAUDIANA FERREIRA BEDIN ROGANTI

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:30A8575E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES - DECRETO Nº 552/2026

INSTITUI A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR REFERENTE AO DECÊNIO 2026–2036 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, no regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público;

CONSIDERANDO as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica;

CONSIDERANDO que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;
CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a estrutura organizacional para elaboração do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR, referente ao decênio 2026–2036, composta pelas seguintes instâncias:
I — Comissão Gestora;
II — Equipe Técnica;
III — Grupos de Trabalho (GTs).

Parágrafo único. As instâncias de que trata o caput atuarão de forma articulada, complementar e contínua, visando assegurar qualidade técnica, participação social, viabilidade institucional e coerência metodológica ao Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A elaboração do Plano Municipal de Educação observará as diretrizes metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:
I — diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais e em escuta participativa;
II — identificação e análise dos problemas educacionais prioritários;
III — definição de objetivos, metas e estratégias compatíveis com o PNE 2026–2036 e com as especificidades locais;
IV — consulta e validação social;
V — elaboração e revisão do texto-base do Projeto de Lei do PME;
VI — encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II — DA COMISSÃO GESTORA

Art. 3º A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora:
I — coordenar o processo geral de elaboração do PME;
II — definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;
III — instituir e supervisionar a Equipe Técnica e os Grupos de Trabalho;
IV — garantir a participação social e a transparência do processo;
V — validar o diagnóstico educacional do Município;
VI — deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;
VII — aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;

VIII — acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;
IX — articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;
X — assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;
XI — designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;
XII — definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026–2036;
XIII — deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.

Art. 5º A Comissão Gestora será composta por representantes titulares e respectivos suplentes das seguintes instituições e segmentos:

I – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Educação;

II – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Conselho Municipal de Educação;

III – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Fórum Municipal de Educação, quando instituído;

IV – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Comissão de Educação da Câmara Municipal;

V – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do sindicato representativo dos profissionais do magistério público municipal;

VI – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do sindicato representativo dos servidores da educação municipal;

VII – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente das instituições privadas de Educação Básica do município;

VIII – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da rede estadual de ensino com unidades no município;

IX – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente das instituições de Educação Superior atuantes no território municipal;

X – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente dos diretores das instituições públicas municipais de ensino;

XI – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente dos supervisores das instituições públicas municipais de ensino;

XII – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente dos professores da rede municipal do Ensino Fundamental;

XIII – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente dos professores da rede municipal da Educação Infantil;

XIV – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente dos pais, mães ou responsáveis pelos estudantes, indicados pelas associações de pais e mestres, associações de pais, mestres e funcionários ou conselhos escolares;

XV – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Educação Especial e da Educação Inclusiva;

XVI – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Educação do Campo;

XVII – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Educação em Tempo Integral;

XVIII – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Conselho Tutelar;

XIX – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

XX – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) do município;

XXI – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Saúde ou do órgão municipal responsável pela saúde.

§ 1º Cada uma das instituições referidas neste artigo indicará formalmente 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.

§ 2º Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal das respectivas instituições, no prazo máximo de 30 dias contados da publicação deste Decreto.

§ 3º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.

§ 4º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros.

§ 5º As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.

§ 6º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

CAPÍTULO III — DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 6º A Equipe Técnica constitui instância de caráter técnico-operacional, responsável pela condução metodológica, levantamento, análise e sistematização de dados, bem como pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação.

Art. 7º Compete à Equipe Técnica:
I — levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;
II — elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;
III — analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;
IV — apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;
V — orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;
VI — sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
VII — garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;
VIII — elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;
IX — padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;
X — assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;
XI — subsidiar decisões com base em evidências;
XII — articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.

Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 8º A Equipe Técnica será composta por, no mínimo, 6 (seis) membros titulares, designados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação por meio de Portaria específica.

§ 1º A equipe deverá ser composta, preferencialmente, por servidores públicos de carreira, com perfil multidisciplinar, contemplando experiência em:
I — estatísticas e indicadores educacionais;
II — planejamento e gestão pública;
III — orçamento público e financiamento da educação;
IV — elaboração de documentos técnicos e normativos;
V — currículo, avaliação e práticas pedagógicas das diferentes etapas e modalidades de ensino.

§ 2º Poderão integrar a Equipe Técnica, como membros convidados, técnicos de outras secretarias municipais, representantes de instituições de ensino superior, especialistas e o(a) Técnico(a) Local da Rede de Cooperação para Elaboração dos Planos Decenais do Ministério da Educação.

§ 3º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo, contudo, ser realizada substituição mediante novo ato de designação.

§ 4º A Equipe Técnica contará com o suporte administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º A coordenação da Equipe Técnica será exercida por servidor designado no ato de sua composição.

CAPÍTULO IV — DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 9º Os Grupos de Trabalho (GTs) constituem instâncias de caráter participativo e temático, vinculadas aos eixos estruturantes do Plano Nacional de Educação 2026–2036.

Art. 10. Compete aos Grupos de Trabalho:
I — analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências;
II — identificar e formular problemas educacionais prioritários;
III — contribuir para a construção da árvore de problemas e da matriz de causas e efeitos;
IV — propor objetivos, metas e estratégias para o PME, em diálogo com o PNE;
V — participar das discussões, escutas e validações coletivas;
VI — submeter as contribuições à Equipe Técnica para sistematização.

Art. 11. Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixos temáticos alinhados ao PNE 2026–2036, podendo contemplar, entre outros:
I — Educação Infantil;
II — Alfabetização e Ensino Fundamental;
III — Ensino Médio e articulação com a Educação Profissional e Tecnológica;
IV — Educação Integral e em tempo integral;
V — Diversidade, Inclusão e Equidade (Educação Especial, Indígena, Quilombola, do Campo e Educação de Jovens e Adultos);
VI — Valorização dos Profissionais da Educação;
VII — Gestão Democrática, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica;
VIII — Financiamento da Educação;
IX — Conectividade, Infraestrutura e Tecnologias Educacionais;
X — Articulação com a Educação Superior, quando pertinente à realidade local.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Gestora a definição e distribuição final dos eixos temáticos, bem como o agrupamento de eixos correlatos, conforme a realidade do Município e a disponibilidade de participantes.

Art. 12. Cada Grupo de Trabalho contará com:
I — 1 (um) Coordenador, designado pela Comissão Gestora em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente entre profissionais com conhecimento técnico ou trajetória reconhecida no eixo temático;
II — 1 (um) Relator, escolhido entre os participantes do próprio Grupo de Trabalho na primeira reunião.

§ 1º Compete ao Coordenador conduzir as reuniões, zelar pelo cumprimento da metodologia e articular-se com a Equipe Técnica.

§ 2º Compete ao Relator registrar as discussões, sistematizar deliberações preliminares e encaminhar as contribuições à Equipe Técnica nos prazos definidos pelo cronograma.

Art. 13. A participação nos Grupos de Trabalho será aberta ao público, mediante chamamento divulgado pelos canais oficiais do Município.

§ 1º A inscrição dos participantes ocorrerá por meio de instrumento próprio definido pela Comissão Gestora, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A participação será voluntária e não remunerada e, quando se tratar de servidores públicos municipais, deverá ocorrer, preferencialmente, fora do horário regular de trabalho.
§ 3º Poderá ser estabelecido limite de participantes por Grupo de Trabalho, considerando critérios de organização e representatividade.

§ 4º Deverá ser assegurada, sempre que possível, diversidade de representação, contemplando profissionais da educação, gestores, estudantes maiores de idade, famílias, sociedade civil organizada e demais atores interessados.

§ 5º A relação de participantes inscritos por Grupo de Trabalho será formalizada e publicada por meio de portaria, decreto ou outro ato administrativo expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º A participação não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO V — DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS

Art. 14. A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o seguinte fluxo metodológico:
I — a Equipe Técnica fornece dados, subsídios e orientação metodológica aos Grupos de Trabalho;
II — os Grupos de Trabalho realizam debates, formulam problemas e apresentam propostas de objetivos, metas e estratégias;
III — a Equipe Técnica sistematiza as contribuições e elabora versão preliminar do texto-base;
IV — a Comissão Gestora analisa, valida e delibera sobre o texto-base;
V — o texto validado é submetido a consulta pública e/ou audiência pública, quando assim deliberado pela Comissão Gestora;
VI — o documento final é consolidado e encaminhado, na forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 15. Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios e demais documentos, assegurando-se transparência, publicidade e rastreabilidade das deliberações.

CAPÍTULO VI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade exclusiva, sendo responsáveis unicamente pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2026–2036.

Art. 17. Após a aprovação do Plano Municipal de Educação, o processo de implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias será conduzido pelas instâncias permanentes de acompanhamento da política educacional, especialmente pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PME e pelo Fórum Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e dos atos normativos próprios.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de novembro de 2026
ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal
ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:08D30353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES - DECRETO Nº 558/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor CLEOMAR BUENO DA ROCHA, portador do CPF Nº 882.244.659-34 e RG Nº 5.620.854-2 PR, para exercer o cargo de CONSULTOR DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 10 de novembro de 2026.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

UNIÃO DA VITÓRIA, 09 de novembro de 2026.
ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal
ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5A1BCB0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES - DECRETO Nº 560/2026

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NAS RESPECTIVAS FONTES.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5255, de 26 de novembro de 2025 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5222, de 07 de agosto de 2025;

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.017 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
104	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.030 – Manutenção da Secretaria Mun. de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	10.000,00

ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.051 – Manutenção do Programa Bolsa Familia - IGD

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
767	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00

ÓRGÃO 20 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROJETO/ATIV 6.036 – Atividades de Assistência a Criança e ao Adolescente

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	30.000,00

ÓRGÃO 24 – SECRETARIA DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.092 – Manutenção da Sec. Acessibilidade e inclusão Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
986	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00

TOTAL CRÉDITO 112.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.017 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
104	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DIST. GRATIS	50.000,00

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.030 – Manutenção da Secretaria Mun. de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	10.000,00

ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.051 – Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
767	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	15.000,00

ÓRGÃO 20 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROJETO/ATIV 6.036 – Atividades de Assistência a Criança e ao Adolescente

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	30.000,00

ÓRGÃO 24 – SECRETARIA DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.092 – Manutenção da Sec. Acessibilidade e inclusão Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
986	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO 112.000,00

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 560/2026:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Ø Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias.

Ø Esta suplementação não altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º.

Ø Art. 10º da LOA - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a movimentar por Decreto, no mesmo projeto atividade, excluindo-se do limite estabelecido no art. 7º da LOA.

União da Vitória, 09 de novembro de 2026.
ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal
ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:83A2D97D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES - DECRETO Nº 561/2026

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.
ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5255, de 26 de novembro de 2025 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5222, de 07 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 521,71 (quinhentos e vinte e um reais e setenta e um centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
926	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTIUIÇÕES	521,71

TOTAL CRÉDITO 521,71

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 644/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 561/2026:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Ø Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.
Ø Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação.

União da Vitória, 09 de novembro de 2026
ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal
ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5DF551D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES - DECRETO Nº 562/2026

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.
ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5255, de 26 de novembro de 2025 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5222, de 07 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.019 – Manutenção Merenda Escolar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
107	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DIST. GRATIS	200.000,00

TOTAL CRÉDITO 200.000,00

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 644/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 562/2026:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Ø Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Ø Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 09 de novembro de 2026.
ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal
ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:50DE5131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES - PORTARIA Nº 805/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: seadm@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **ESCALA DE FÉRIAS COLETIVAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, para o período de **04 A 13 DE JANEIRO DE 2027**, conforme relação abaixo:

secretaria

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO
Cesar Augusto Strapassola	779001	2024/2025	Chefe de Gabinete
Luize Menegassio Casal	991505837	2026/2026	Coordenadora da

Comunicação
Meriellen Lusa Krug Jakobi 991505829 2025/2025 Diretora de

Art. 2º Registre-se;
Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de outubro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:4D6F38F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES - PORTARIA Nº 855/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: seadm@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **ESCALA DE FÉRIAS COLETIVAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, para o período de **04 A 13 DE JANEIRO DE 2027**, conforme relação abaixo:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO
CAMILA CRISTIANE BOARAO	991505927	2025/2026	COORDENADORA DE PLANEJAMENTO URBANO
CARLOS HUMBERTO TOPOLSKI	991506513	2025/2026	DIRETOR DO DPTO. ILUM. PÚBLICA E INOVAÇÃO
DAKCIANE MESSIAS LOPES MIRANDA	991507151	2026/2027	COORDENADORA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
JAMAR ROSSONI CLIVATTI	991505859	2026/2027	SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
JONATHAN AFONSO BRAUM	991505178	2025/2026	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
MARIANA KAUVA MUNHOZ	991505710	2025/2026	ENGENHEIRA CIVIL
MICHELLE KUDRYK ZAMBONI	991505763	2025/2026	ENGENHEIRA CIVIL
RAISSA MANOELA ANTOSZCZYSZYN	991506036	2025/2026	ARQUITETA
TAILANE APARECIDA RIBEIRO	991506063	2025/2026	ENGENHEIRA CIVIL
VANESSA MAX SOROKA	991505932	2025/2026	DIRETORA GERAL DE PLANEJAMENTO

Art. 2º Registre-se; Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de novembro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:7CE8EFEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES - PORTARIA Nº 864/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: seadm@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pela Lei Municipal nº 5208, de 08 de maio de 2025, a Administração Municipal, concede **FUNÇÃO GRATIFICADA**, ao seguinte Servidor Público conforme abaixo:

DE:

SÍMBOLO	PORCENTAGEM	SERVIDOR	FUNÇÃO	A PARTIR
GF-05	30%	ANDREA APARECIDA FRANKIO	MEMBRO DE COMISSÃO (GESTÃO CONTRATOS LICITATORIOS ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDE)	06/11/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:9E3EED33